DIARIO

DAS

CORTES GERAES

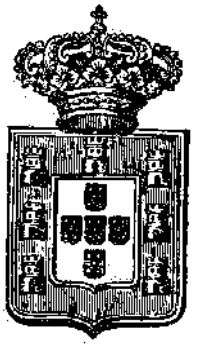
EXTRAORDINARIAS, E CONSTITUINTES

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

REUNIDAS NO ANNO DE MIL OITOCENTOS TRINTA E SETE.

VOLUME I.



LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL

1837

SESSÃO DE 13 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente).

Abriu-se a sessão pelas onze horas e um quarto da manhã; estando presentes noventa e sete Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Uma representação da junta de parochia, e mais moradores da freguezia da Horta d'Escalhão, concelho da Figueira de Castello-Rodrigo, sobre a divisão judiciaria. Foi á Commissão d'estatistica.

2.° Uma representação da Camara municipal da Guarda, sobre a eleição da que deve entrar em exercicio no corrente anno, e difficuldades que tem havido a esse respeito. Foi á Commissão de petições.

O Sr. *Freire Cardozo*: — A Commissão d'estatistica a que tenho a honra de pertencer, é daquellas que se acha mais sobre carregada de trabalhos, trabalhos que julgo de summa importancia, não só em relação á força mental e material, que demanda, mas em relação ás circumstancias do paiz. A maior parte destes trabalhos consiste em deferir as innumeraveis reclamações, que a este congresso tem affluido de todos os pontos do reino, e grande parte dessas povoações entenderam ou fingiram entender desde logo, que não deviam sujeitar-se ás disposições do decreto de seis de Novembro, até que se lhes deferisse; e alguns administradores geraes não tem tido a força necessaria para os fazer submetter. Neste caso um grande numero de municipios, acha-se em perfeito estado de desorganisação, estado que não póde subsistir por que é contrario a todos os interesses sociaes; não sendo possivel a execução das leis, a manutenção da segurança publica, e arrecadação da fazenda nacional etc. Todavia a Commissão ainda não póde reunir-se n'um só dos dias destinados para trabalhos de commissões; não por culpa de nenhum de seus dignos membros; mas porque alguns pertencem a outras commissões, tambem de grande importancia, como é a da fazenda; e outros, tem-se achado incomodados. E' verdade que assim mesmo estão promptos muitos trabalhos: quasi todos tem sido obra do Sr. Fransini; honra seja feita a tão benemerito varão; mas eu temo que quando a Commissão se reunir se não conforme a muitos respeitos, com a opinião do Sr. Fransini, e que então muitos desses trabalhos fiquem baldados; eu proporia por tanto que se nomeassem mais dois membros; e se V. Exc.ª me dá licença, lembraria os Srs. José Maria d'Andrade que não pertence a commissão alguma, e o Sr. Joaquim Pompilio da Motta, que foi membro da junta geral do districto de Viseu, e por conseguinte já trabalhou neste sentido. Igualmente pedia a V. Exc.ª consultasse o congresso para que a Commissão fosse authorisada, quando tratasse de examinar as reclamações de tal ou tal districto, a convidar os Srs. Deputados desses districtos, para receber esclarecimentos especiaes, e locaes, por que só por este modo poderá marchar com acerto.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Quanto á segunda parte, não ha que propor á votação, porque já houve decisão do Congresso a esse respeito; isto é, que as commissões estavam authorisadas a chamar aquellas pessoas que julgassem lhes convinham para obter esclarecimentos; quanto á primeira eu vou propôlo ao congresso.

Assim o fez S. Exc.ª, e se resolveu affirmativamente.

O Sr. *Costa Cabral*: — Vou mandar para a mesa uma representação da sociedade patriotica lisbonense, que pede se conservem certas disposições da constituição de 22.

O Sr. *Silva Pereira*: — Tenho na mão uma representação da Camara da villa da Feira, e cópia de uma outra que mandou ao Governo, incluindo tambem uma da freguezia de Sandim, sobre a divisão territorial, que se fez por decreto de seis de Novembro; pedem se faça pertencer aquella freguezia ao julgado da Feira, e não ao de Santa Catherina, porque tendo justiça a legoa e meia, escusam de ir buscala a quatro legoas, accrescendo que com o julgado da Feira já estão acostumados ha muito tempo; parece-me que deve ser mandada á commissão d'estatistica.

O Sr. *Midosi*: — Para fazer um requerimento que deve ser presente á Commissão de fazenda e artes (leu). Existem projectos relativamente á lei do sello; ha um sello novo que será mais difficil de falsificar do que o actual, que na verdade tem dado azo a que nove decimos do papel sellado que se vende seja falso. Nas provincias, sobre tudo, é aonde ha mais abundancia de papel sellado falso, que tira á fazenda uma parte de seus rendimentos. O novo sello que existe tem a circumstancia de ser feito em papel do paiz, e o sello é de rotação, tornando-se mais difficil e dispendioso o mechanismo. Se se tivesse feito ao principio o que agora se procurou fazer, ter-se-hia evitado empregar o sello preto, que até á mão se póde falsificar. Desejo que o papel do novo sello seja presente ás commissões que disse, e estas poderão com seus conhecimentos práticos, illustrar o Governo, e dar não só a sua opinião sobre tal materia, que é indispensavel reformar-se, mas tambem sobre o modo de o fazer mais convenientemente.

O Sr. *Pereira Branddo*: — Remetto para a mesa uma representação da Camara municipal d'Ovar, que pede, por demonstração que faz, que se estabeleça um julgado naquelle circulo, tendo a uma legoa, ou legoa e meia, mais de seis mil fogos: em consequencia remetto para a mesa a mesma representação, para ser mandada á Commissão d'estatistica, a fim de que apresente o seu parecer a tal respeito; reservando-me para na discussão dar outros esclarecimentos que justificam a pertenção da Camara, que é de muita justiça.

O Sr. *Conde de Lumiares*: — Tenho a honra de mandar para a mesa este requerimento (leu). Este projecto foi apresentado pela Commissão da guerra, da Camara dos Pares, e em consequencia de se achar a sessão mui adiantada, não se decedio na de 1835 na Camara dos Deputados; deve achar-se na secretaria das Côrtes, peço que seja remettido á Commissão de guerra deste Congresso, para por ella ser adoptado, tomado na consideração que merecer, porque diz respeito a uma classe de alumnos, que se dedica á vida militar, aquem é preciso procurar todos os meios de fazer que elles tenham uma instrucção conforme a propria da sua profissão.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Como já houve decisão do Congresso, toca á mesa o mandar buscalo; queira por tanto remetter o seu requerimento.

O Sr. *Derramado*: — Sr. Presidente, peço a attenção das Côrtes sobre o papel que tenho na mão, e vou mandar para a mesa. E' uma representação da Camara municipal d'Evora, na qual, pelos motivos expostos na mesma representação, pede a revogação de uma, e a declaração d'outra das disposições do decreto de 27 de Outubro passado, pelo qual se deu o regulamento para a organisação, e administração da casa pia actualmente instalada naquella cidade. Esta representação merece a consideração das Côrtes, tanto pela qualidade dos representantes, como pela natureza do objecto: a representação é feita pelos mandatarios municipaes da 3.ª cidade do reino, conspicuos na mesma por sua independencia, probidade, e patriotismo. O objecto da representação é um estabelecimento de beneficencia, que tem dentro em si duzentos orfãos e expostos, que ahi recebem alimento, vestuario, e educação. Este estabelecimento tem actualmente de renda oito contos e trezentos mil réis, e acha-se sobrecarregado com um numero de empregados, que lhe absorve dous contos e quinhentos: a Camara propõe a suppressão de alguns ordenados superfluos; e propõe outras medidas, pelas quaes, sem detrimento para a fazenda publica, e sem pre-

juizo da boa administração do instituto, se póde augmentar o rendimento do mesmo, a ponto de poderem ser alli admittidos mais um cento de desvalidos para gozarem do seu beneficio. Peço á Camara que mande este requerimento á Commissão competente, e que esta, quanto antes, apresente seu parecer sobre um negocio tão digno da attenção das Côrtes.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Este estabelecimento da casa pia foi um acto da dictadura; o Sr. Rojão, administrador geral, disse ao Governo que era impossivel manter o estabelecimento com o que se tinha dado para o seu costeamento; o Governo não póde ver estas cousas de per si, ha de confiar-se nos seus administradores. Diz-se agora que o estabelecimento póde manter-se com mais economia; esse é o desejo do Governo: peço pois que vá á Commissão, e que ella examinando a representação dê a sua opinião, para que naquelle estabelecimento sejam as despezas o menor possivel, ouvindo o administrador geral, pois que ninguem melhor do que elle póde dar esclarecimentos.

O Sr. *Barão do Casal*: — Sr. Presidente, pedi a palavra para mandar para a mesa uma representação, que me foi dirigida pela companhia de pescadores da villa de Peniche; elles reclamam a derogação de parte do decreto n.º 24 de 6 de Novembro de 1833, o qual lhe põe obrigação de pegarem uma licença para poderem pescar, que lhe custa 3:200 por anno; elles allegam que ha bateis na villa que pescam no alto mar, e que occupão dez e doze homens; outros que occupão somente dous a trez homens, e que por tanto não devem pagar igual quantia áquella que pagão os barcos de maior lotação; pediam por tanto ao Congresso houvesse de modificar aos pequenos bateis o preço das licenças.

Teve 2.ª leitura o seguinte:

Requeiro que o Projecto n.º 10 da Commissão da administração publica, sobre o recrutamento para o exercito, seja admittido á discussão seguidamente áquelle que foi dado para a ordem do dia de hoje. Sala das Côrtes 13 de Março de 1837. — *Manoel Bernardo de Brito Perache*.

O Sr. *Vice-Presidente*: — E' um requerimento tendente a estabelecer a ordem do dia; segundo o regimento pertence ao Presidente o estabelecê-la; mas o Congresso póde resolver outra cousa, e determinar que se dê para ordem do dia este projecto da Commissão da administração publica n.º 10; mas este projecto foi distribuido em sessão de 8 de Março, e por consequencia não está nos termos da lei, só se se quizer dispensar esta.

O Sr. *Perache*: — As muitas representações das Camaras municipaes do Alentejo, e dos lavradores da mesma provincia, fazem com que eu julgue muito urgente a discussão do projecto, de que falla o requerimento.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, concordo com o illustre Deputado que acaba de fallar, que seja muito conveniente tratar-se deste objecto; mas não posso deixar de lembrar a V. Exc.ª, e ao Congresso a prioridade do projecto n.º 7, que foi distribuido terça feira, e que de hoje em diante estará nos termos de ser dado para ordem do dia, quando se entenda que é isso conveniente. O projecto é aquelle que se refere á pareia das pipas do vinho do Alto Douro.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Congresso resolverá se se ha de dar para entrar em discussão o projecto que se pede, e que ainda não completou os oito dias.

O Sr. *Derramado*: — Sr. Presidente, o projecto de que fallou o meu illustre amigo, o Sr. Perache, tem a prioridade áquelle em que acaba de fallar o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza. De mais, o recrutamento não póde verificar-se sem se decidir as representações, a que se deferiu naquelle projecto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, se o projecto tem a prioridade, dê-se-lhe, quando não mal posso consentir nisso, porque o projecto de lei, que deve abolir o officio do pescador deverá ser dado antes para a ordem do dia. A urgencia do recrutamento está demonstrada, mas se admittirmos todas as excepções que se reclamam, inutil será o decreto que o determina. Eu por mim, hei de votar contra todas as excepções, quando se apresentarem.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu vou propor se o projecto da Commissão de administração (n.º 10) deve entrar já em ordem do dia, antes de passarem os oito dias depois da distribuição.

Resolveu-se negativamente, ficando por tanto rejeitado o requerimento do Sr. Perache.

Teve mais segunda leitura o seguinte requerimento do Sr. Cezar:

Requeiro que se authorise o Governo para conceder ao batalhão da guarda nacional de Thomar, para estabelecer o quartel e secretaria do mesmo batalhão, uma propriedade de casas sitas na mesma villa, pertencente aos bens nacionaes, e que já se requereu ao Governo. Sala das Cortes, 11 de Março de 1837.

Remettido ao Governo.

O Sr. *Leonel*, como relator da Commissão de poderes, leu e mandou para a mesa um parecer da mesma sobre a excusa requerida pelo Sr. Deputado eleito, L. da S. Mousinho d'Albuquerque. Ficou sobre a mesa para entrar em discussão.

Teve depois segunda leitura o seguinte:

RELATORIO.

Sendo da maior urgencia para a tranquillidade dos povos, occorrer desde já com medidas promptas, e proficuas, ás inquietações que se tem suscitado pela incerta execução do decreto de 13 de Agosto de 1832, forçejando os senhorios indistinctamente por obter a cobrança dos seus antigos direitos dominicaes, e os povos resistindo com razão para que se lhes não tornem illusorias as promessas feitas naquelle generoso decreto, o que tem produzido centenares de pleitos, que se acham pendentes, intentados a medo, e combatidos com receio; sendo a principal, e quási unica difficuldade que embaraça o foro, o saber quem ha de provar a origem, e natureza dos bens e direitos questionados; e não sendo compativeis as providencias designadas no artigo 16 do citado decreto; nem sendo elle bem terminante nesta parte, apezar das mui amplas declarações, que sobre tal assumpto fez o seu author, e outros Deputados na sessão de 4 de Dezembro de 1834; sendo igualmente claro, que o decreto se tornará puramente illusorio, se aos senhorios não for em geral incumbida aquella prova; porque segundo a natureza do negocio, os foreiros, e inquilinos, nem são os que conservam os titulos primordiaes, nem os poderão jámais obter, tanto pelo interesse que os senhorios tem em elles occultar quando lhes convenha, como pela excessiva pobreza da maior parte, distancias, e falta de relações para os fazerem procurar; e por ser instantes e perigosos os inconvenientes que actualmente se experimentam; não sendo possivel aguardar a reforma geral daquelle decreto, e de todo o direito emphyteutico, de que se acha encarregada a Commissão de legislação: reforma que terá de ser discutida com vagar, e madureza que o negocio exige: por todos estes motivos tenho a honra de apresentar, e propor como providencia especial até á lei geral, o seguinte projecto de lei, que trata somente de regular a *obrigação*, *modo*, e *effeitos de provar* a natureza, e origem dos foros, e mais direitos designados no referido decreto.

PROJECTO DE LEI.

Art. 1. Todas as pessoas, ou senhorios, seus agentes, ou recebedores publicos, ou particulares, de qualquer de-

nominação, ou cathegoria, que pretenderem receber direitos dominicaes, consistentes em foros, censos, rações, laudemios, luctuosas, jugadas, quartos, quintos, ou oitavos; eiradêgas, teigas d'Abrahão, ou quaesquer outros, de qualquer denominação que sejam, vencidos depois que nas diversas terras começou a vigorar o decreto de 13 d'Agosto de 1832, são obrigados a apresentar o titulo, ou documento legal, e intelligivel, que mostre claramente a origem, e natureza desses direitos, para se vêr se são ou não dos abolidos pelo referido decreto.

Art. 2. Na falta de titulo, presume-se (e não é admissivel prova testemunhal em contrario) que os direitos mencionados no artigo antecedente são d'origem da Corôa, para lhes serem applicaveis as determinações do mencionado decreto, todas as vezes que elles forem: 1.° dos que pelas ordenações, e leis do reino são conhecidos pela denominação de direitos reaes, ou da Corôa; 2.° quando pertencerem, ou tiverem pertencido á fazenda nacional; a donatarios da Corôa por qualquer titulo que seja; ás ordens militares; ás ordens religiosas; ás corporações de mão morta, e estabelecimentos publicos de qualquer denominação; 3.° quando pertencerem a senhorios meramente particulares; mas os foreiros, ou inquilinos, fizerem certo por qualquer genero de prova, que os direitos pedidos provieram por qualquer titulo aos senhorios d'alguma das pessoas, ou corporações especificadas no numero antecedente.

Art. 3. Fóra dos casos mencionados no artigo 2.°, na falta de titulo, a lei presume, que os direitos referidos pertencentes a senhorios particulares são de origem particular, para se poderem cobrar; com tanto que a existencia da obrigação de pagar *alhunde*, se faça certa por algum dos modos que o direito ordena.

Art. 4. Todos os direitos dominicaes, que forem de origem particular provada por titulo competente, na fórma do artigo 1.°, e que depois da publicação do decreto de 13 de Agosto de 1832 forem incorporados na fazenda nacional, continuarão a cobrar-se. Porém não apresentando os recebedores e agentes da fazenda nacional, ou seus rendeiros os titulos da sua origem e natureza, conforme ao disposto nesta lei, ficam, comprehendidos nas disposições do artigo 2.° para se presumirem de origem da Corôa.

Art. 5. Fica por esta fórma entendido o decreto de 13 de Agosto de 1832, quanto á obrigação da prova, e seus effeitos; e revogado o artigo 16 na parte sómente em que incumbe ao Poder legislativo a decisão das duvidas sobre a origem, e natureza dos direitos nelle especificados; porque isso fica desde já pertencendo ao Poder judicial nos termos das leis geraes: bem como ficam revogadas quaesquer leis em contrario.

Sala das Côrtes, 28 de Fevereiro de 1837. = O Deputado por Coimbra, *Alberto Carlos Cerqueira de Faria*.

Passou á Commissão de legislação.

O Sr. *M. A. d'Vasconcellos*: — Sr. Presidente, tenho visto apresentar alguns projectos de lei sobre imposição de novos tributos; por ora não trato de questão, se esses novos tributos são ou não necessarios; porque isso demanda muitas outras averiguações, que não é tempo de fazer agora; não entro pois nessa questão, mas por isso mesmo me parece que não é tempo de apresentar semelhantes projectos, porque este Congresso deve ser coherente com as deliberações tomadas anteriormente; deve respeitar algumas regras de politica necessarias ao progresso em materia de novos impostos. Logo que se apresenta um projecto para novas contribuições, põe-se em sobresalto o povo, e por isso entendo que não será politico apresentar esses projectos antes de se ter demonstrado á nação, que os rendimentos actuaes, bem arrecadados, não podem bastar para os encargos indispensaveis, e absolutamente necessarios para manutenção da ordem publica. Esta demonstração ainda se não fez, Sr. Presidente, e em quanto se não fizer, não póde a nação convencer-se da necessidade de contribuir novamente; de mais este Congresso já mostrou qual devia ser sua politica a este respeito na resposta á falla do throno; já se disse alli que depois de feitas as reducções necessarias o Congresso não duvidaria votar os tributos de indispensavel necessidade para manutenção das despezas publicas: em consequencia acho eu que não só o Congresso está ligado a esta decisão, mas tambem cada um dos individuos, de que elle se compõe, e é por isso que faço o seguinte requerimento.

Leu-o, e ficou para segunda leitura.

O Sr. *Raivoso*: — Sr. Presidente, mando para a mesa os requerimentos de tres freguezias do antigo concelho de Abrantes, Bemposta, Aldeia do Mato, e Mouriscos, que se queixam ao Congresso da nova divisão do territorio; pedem continuar a pertencer do concelho de Abrantes, aonde sempre pertenceram, e para onde os chamam os seus interesses.

O Sr. *Branquinho Feio*: — Este Congresso está em maioria, por uma boa parte de mil almas está sem ser representada; eu presumo que sobre a mesa, ou na commissão de poderes, estará algum parecer com relação a algum Sr. Deputado, ou substituto que devam vir tomar assento neste Congresso: ha uma questão a decidir, supponho eu, da divisão eleitoral de Trancoso; como eu tomei assento neste congresso, nos fins de Fevereiro, não sei o estado em que se acha; desejo, podendo ser, obter informações, assim como tambem pedia que a Commissão de pareceres, tendo alguns outros pareceres promptos, os apresente para serem discutidos, porque, sendo um dos direitos mais sagrados que o povo exerce, o da votação, tornar-se-ia illusorio, todas as vezes que seus constituidos não vierem tomar assento neste Congresso; porque um ou dois votos podem influir na decisão de uma questão importante. E' por isto que eu requeiro, que a Commissão apresente algum parecer sobre este negocio, para que entre em discussão, sem com isto querer estabelecer a ordem da discussão, que pertence ao Sr. Presidente determinar.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Pelo que pertence á questão de Trancoso, devo informar ao Sr. Deputado, que não póde ainda tratar-se della, porque o negocio está dependente de certos esclarecimentos que se pediram, e que ainda não vieram.

O Sr. *Branquinho Feio*: — O Sr. Ministro dos negocios do reino está presente, póde dar algum esclarecimento a este respeito.

O Sr. *Ministro do reino*: — Todos os papeis relativos a eleições, apenas chegam á secretaria do reino, são logo remettidos ao Congresso.

O Sr. *Leonel*: — A Commissão dos poderes não tem nenhum parecer prompto, porque nenhum negocio lhe tem sido apresentado para o dever fazer. Agora, Sr. Presidente, me diz aqui um dos meus companheiros, na Commissão, que ha lá um? trataremos delle. Pelo que pertence porém ao negocio de Trancoso, direi, que os papeis que se pediram, ainda não vieram; mas logo que forem remettidos á Commissão, ella dará o seu parecer.

O Sr. *José Alexandre de Campos*: — E' para dizer aquillo mesmo que eu pedi a palavra. A Commissão de poderes foi de parecer, que se requisitasse a acta original, e as relações para sobre ellas se fazer um muito exame; mas estes papeis ainda não vieram, nem cabe no tempo o terem vindo.

O Sr. *Costa Cabral*: — Se me não engano o Congresso decidiu que a Commissão dos poderes apresentasse o seu parecer a respeito do Sr. Mosinho, e então parecia-me que ella devia ser convidada para o apresentar quanto antes, afim de se discutir juntamente á do Sr. Pestana, que são da mesma natureza.

O Sr. *Leonel*: — O parecer sobre o negocio do Sr. Mosinho, foi por mim escripto antes de eu addoecer; se cá se assignou pelos outros membros, ou não, eu não o sei.

Agora, Sr. Presidente, não mostram aqui sem estar assignado: assigne-se pois, vá para a mesa, e entre em discussão.

O Sr. *Visconde de Ponte Arcada*: — Sr. Presidente, sobre a mesa está o parecer sobre a consulta do Sr. Deputado Pestana: a resolução da Camara foi, que aquelle, e o do Sr. Mosinho, fossem juntamente discutidos; e como aquelle não tenha sido dado para ordem do dia, por isso é que se não tem apresentado o do Sr. Mosinho, o qual está feito, e falta só assignado; o que agora se póde fazer, e ir para a mesa.

O Sr. *Ministro dos negocios do reino*: — Sr. Presidente, a obrigação do Ministro da fazenda, era apresentar o orçamento da receita, e despesa do anno economico de 1837, e 38, no principio da sessão; e tambem o orçamento supplementar; mas tendo se feito algumas reformas durante o tempo da dictadura, acabou esta na época da convocação das Côrtes, mas não foi possivel ainda concluir-se o arranjo final do orçamento. O Congresso não póde votar os meios necessarios para as despezas do estado, sem estar primeiro ao facto dessas despesas; convém porém ir trabalhando em conhecer quaes os precisos meios, não só de fazer face ao deficit, mas igualmente para supprir os rendimentos futuros, gastos por antecipações; e tambem para fazer face ás despesas correntes que se acham por satisfazer. O Congresso já está informado pouco mais ou menos, pelos orçamentos que tem sido apresentados pelas differentes administrações, que existem taes e taes dividas, importantes em uma quantia que tem mostrado o deficit que delles se vê, quantia que não tem sido diminuida, e a qual deve satisfazer-se, porque está a cargo da nação.

Com tudo, vejo agora, que o Sr. Deputado Vasconcellos acaba de apresentar uma proposta, fundada em principios que eu reconheço como verdadeiros; porque pede nella o Sr. Deputado, que nenhuma contribuição seja votada, sem que sejam primeiro presentes ao Congresso todos os orçamentos; mas é debaixo dos mesmos principios do Sr. Deputado, e sem faltar ao respeito que para com elle tenho, que me atrevo a ler os projectos que aqui tenho. Um delles é sobre uma nova imposição no fabrico, que montará a duzentos contos de réis (leu). Este augmento até certo ponto, póde diminuir o consumo; mas a Commissão de fazenda á vista dos dados que lhe forem apresentados, vencerá quaesquer difficuldades que se offerecerem a este respeito, e alli eu darei os esclarecimentos precisos.

O Sr. Francisco Antonio de Campos pedio um credito de 850 contos: esta conta ha de ser apresentada ao Congresso. As anticipações que nós encontrámos, quando entrámos para o ministerio, eram de 8000 contos de réis. Convém pois, votarem-se meios para satisfazer estas dividas, até conseguir-mos equilibrar a receita com a despesa, e fazer com que andem parallelas: isto é, que quando se votarem vinte mil contos de contribuições, as despesas sejam tambem de vinte mil contos. Para occorrer porém ao pagamento do deficit, é necessario empregar outros meios; por exemplo, a venda dos bens nacionaes, ou recorrer a um emprestimo; mas estes não se podem realisar em Portugal, em grande quantidade, como tem mostrado a experiencia, e só se podem obter recorrendo a paizes estrangeiros; para isto pois, é que convem considerar-se diversas medidas. A que eu tenho a honra de apresentar, e que vou ler, é ligada á venda dos bens nacionaes (leu). Digo isto neste artigo 1.º por esta fórma, porque o Governo tem obrigação de pagar effectivamente a dinheiro, e quando o não fizer assim, importa uma banca-rota.

Continuou a ler o artigo 2.º e 3.º, e ponderou, que aquelle que fôr credor no estado, de cem mil réis, recebe uma inscripção de 120$. O governo tem obrigação de pagar estas inscripções em dinheiro effectivo. Desta fórma o Governo sustenta o credito, pagando assim as dividas a que a nação está obrigada.

(Continuou a ler os artigos 4.º, 5.º, 6.º, e 7.º, e disse.) Na capitalisação entra uma parte de ordenados, e estes não tem titulos; porque são mettidos em folha, e então era necessario forçosamente que isto se diga aqui por esta fórma.

Ora, Sr. Presidente, além deste projecto, o Governo tem outros a apresentar, não só para vencer o deficit; mas tambem para ser habilitado a occorrer ás outras precisões do estado; um dos que tenho a apresentar é relativo á decima rural, e urbana; outro sobre o sello, e diversos outros sobre a organisação da Fazenda em geral. Remetto agora estes dous projectos para a mêsa, e peço sejam mandados á Commissão de fazenda.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — O Sr. Ministro do Reino teve a bondade de interpretar as minhas intenções por occasião da apresentação do meu requerimento, que mandei para a mesa. Permitta-me S. Ex.ª que eu lhe note, que o melhor interprete das minhas intenções são as minhas palavras: eu disse muito clara, e distinctamente no meu requerimento, pedia, que os Srs. Deputados fossem convidados para aquelle fim; agora está da parte dos Srs. Deputados o annuirem ou não ao convite. Eu exerci um direito, que tenho, fazendo o meu requerimento. Em quanto porém ao fim, digo, que d'elle se conhece a minha intenção, e mais claramente agora o direi: — foi feito positivamente para que houvesse uma discussão sobre este negocio com o fim de ver se se suspendia a corrente de taes apresentados; porque elles transtornam a ordem de nossos trabalhos, e julgo que a sua apresentação antes de ser discutido o Orçamento, é summamente impolitica.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu tinha declarado que tinha estes projectos a apresentar, e alguns membros da Commissão de fazenda convidaram-me para que o fizesse quanto antes. Agora direi, que se interpretei mal as palavras do Sr. Deputado, peço-lhe que se persuada que foi porque julguei que era aquelle o sentido em que fundamentava o seu requerimento. Sobre a ordem, Sr. Presidente, direi, que peço sejam impressas nos jornaes as propostas que hoje apresentei, vista a sua importancia; e o interesse que offerecem.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Nisso não póde haver duvida. A Constituição diz no artigo 105 o seguinte (leu). Quando em uma das sessões passadas se apresentou aqui uma propostas sobre a suspensão das garantias na serra do Algarve, houve alguma discussão sobre se era applicavel ás propostas do Governo o artigo 105 da Constituição; isto é, se deviam ter o intervallo de oito dias depois da primeira leitura; resolveu-se que fosse á Commissão. Conseguintemente parece-me que agora em quanto aos que apresenta o Sr. Ministro d'Estado, se deve seguir o mesmo: consultarei porém o Congresso sobre isto.

O Sr. *Sá Nogueira*: — A marcha a seguir agora é exactamente a que V. Ex.ª indicou; mas como os projectos são de muitissima importancia, parece-me que o mais conveniente seria mandarem-se imprimir, para serem examinados pelos Srs. Deputados, e poder tambem tirar-se a vantagem de se offerecerem reflexões sobre elles, que sirvam á Commissão de fazenda para poder dar um parecer com mais conhecimento de causa.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Sr. Ministro da Fazenda já requereu isso mesmo: mandar-se-hão para a imprensa para se publicarem no Diario do Governo, e os Srs. Deputados que o recebem encontrarão alli os projectos. Os Srs. que são de opinião que estas propostas vão á Commissão de fazenda, levantem-se. (Venceu-se que sim.)

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, eu vou dizer muito pouco sobre um objecto, a respeito do qual já prevenio o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, e rematarei por fazer uma indicação. A barra do Porto de sua natureza perigosa e difficil, apresenta, depois d'alguns annos, e de dia a dia, uma face assustadora para o commercio d'aquella Cidade, commercio, que deve merecer a attenção do Governo,

e que está hoje rivalisando com o de Lisboa. Trago isto para dizer, que me parece ser digno de toda a attenção o fazer-se a obra de que vou fallar.

Não é necessario, Sr. Presidente, que os invernos sejam rigorosos, e as chuvas muitas, mas basta sómente a chuva dos montes por dois ou tres dias, como aconteceu o mez passado, para que não possa sahir um navio só, como então succedeo por bastantes dias. O primeiro navio que se atreveu a sahir foi o Vapor Porto em o dia 18 do sobredito mez; este Vapor é digno de attenção, não só pela sua boa construcção, mas tambem por pertencer a uma empresa consideravel, e de respeito; conduzia elle pessoas respeitaveis, e grandes fortunas; e então já se vê que os proprietarios da empresa haviam de encarregar aos melhores Praticos a sua sahida; mas assim mesmo os Praticos não asseguravam demasiadamente a sua sahida. O commercio do Porto recêa muito que em poucos annos se obstrua de todo aquella barra, e que durante a estação invernosa poucos sejam os navios, que possam ter entrada, ou sahida. A obra é grande, mas tambem não é a grande obra do Tonel em Londres, ou d'outra igual em Plymouth. O commercio do Porto já pagou um imposto para a defeza d'aquella barra, mas não se lhe tem dado aquella devida applicação, e podia muito bem ser convertido para este fim. Além d'isto, achando-me eu o mez passado no Porto, aonde me demorei uns quinze dias, e fallando a alguns negociantes d'alli sobre este importante assumpto, disseram me, que elles se offereciam a fazer alguns sacrificios para o concerto d'aquella barra, sacrificios que elles serão obrigados a fazer por interesse seu, se o Governo o não fizer. E' mesmo do decoro da Nação que ao menos se ensaiem estes trabalhos; ainda não sabemos até que ponto chega a sua difficuldade, para se dizer que não ha meios para os costear. Vou por tanto pedir ao Sr. Ministro dos Negocios do Reino, que abra um concurso por meio de uma empresa, se fazer aquella tão necessaria obra: mas desde já peço ao Sr. Ministro muito de favor, que quando este meu requerimento possa ter algum seguimento, merecendo a attenção do Congresso, que não nos traga cá senão o que fôr puramente legislativo, para nos não vermos nos embaraços em que nos vimos com as estradas. Eu vou ler a indicação.

Leu-a, e mandou-a á Mesa.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Este requerimento deve ter seguimento como todos os outros, e na occasião competente o Sr. Ministro dos Negocios do Reino terá a palavra sobre elle.

O Sr. *Barjona*: — Eu tenho a palavra sobre o Orçamento, para perguntar ao Sr. Ministro da Fazenda quando o teremos

O Sr. *Vice-Presidente*: — Torno a lembrar a disposição do artigo 30 do Regimento (leu-o). Eu peço que observem este artigo, concluindo os seus discursos por uma moção na na fórma delles.

O Sr. *Barjona*: — Nós approvamos aqui o Regimento da maneira que V. Ex.ª e o Congresso sabe, por duas fortes razões; a primeira porque era necessario que tivessemos uma lei quanto antes; uma defeituosa era melhor que nenhuma: segunda porque nos reservámos o direito de ir modificando os differentes artigos á medida, que fôssemos conhecendo a necessidade de o fazer. Já se tem revogado algumas partes do Regimento sem discussão; porque se tem conhecido, que não eram as mais convenientes, e tem-se lhes substituido a prática da Camara passada, e ainda no sabbado se fez isso na votação nominal: entretanto a Camara decidirá sobre este ponto; mas não posso deixar de ponderar, que da prática stricta deste artigo se seguirão graves inconvenientes.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu nem quero defender, nem impugnar a bondade d'este artigo, mas nem devem fazer executar a lei. — O Congresso entretanto póde modifica-la.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu pedi a palavra para apoiar a proposta feita pelo meu nobre amigo o Sr. Barjona. Todos louvarão a V. Ex.ª em quanto observar a lei escripta, não só porque esse é o dever de V. Exc.ª; mas porque os legisladores devem sempre principiar por darem o exemplo da observancia das leis; e se o regimento é para nós uma lei, devemos observa-la, tanto quanto nos fôr possivel. Mas como a existencia d'essa lei depende da resolução do Congresso, eu não julgo que haja inconveniente em o Congresso resolver, que esse artigo não se entende com as interpellações aos Ministros da Coroa. Pois sempre esta a prática d'este parlamento, e de todos os outros: e prática contraria traria comsigo mais morosidade, e prejuiso do que, brevidade nas discussões, e conveniencia publica. E' por essa razão pois, que eu tambem voto, porque esse artigo do regimento se não entenda relativamente ás interpellações aos Srs. Ministros da Coroa, apoiando por este modo a proposta do Sr. Barjona.

O Sr. *João Victorino*: — Eu pedi a palavra, quando fallava um illustre Preopinante, porque queria dizer alguma cousa nesta materia para oppor-me com todas as minhas forças, para que este artigo do Regimento se derogasse, e queria refutar esta proposta, quando ella se apresentou em geral. Com tudo ella já está muito mais modificada, e mettida nos eixos em que póde correr. Este artigo do Regimento, o qual o que tem de máo é não ser rigidamente observado, parece-me um dos mais bem lançados naquella lei; porque elle tende a evitar estas conversas eternas, estas divagações ociosas, e inuteis, estas questões fóra da ordem, que não servem senão de nos levarem o tempo, com prejuiso manifesto das cousas proficuas, e interessantes, de nos embrolharem as questões, e muitas vezes tem coberto de indecencia, e mesmo descredito as sessões das Côrtes. O artigo é magnifico em geral. Agora da maneira porque se pertende altera-lo, e da nova fórma porque se propoz a questão, que é se elle deve ser revogado *só a respeito das interpellações*, que qualquer Sr. Deputado tem a fazer aos Srs. Ministros da Corôa, não tenho duvida em approvar essa modificação no mesmo. (Apoiado.)

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu já fui prevenido em parte pelo Sr. Julio, mas para evitar todas as duvidas lembra-me apresentar uma excepção a este artigo nestes termos, (leu)

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu tinha tenção de propôr isso mesmo.

O Sr. *Macario de Castro*: — Peço que se não ponha isso á votação sem se me ouvirem duas palavras. Nesta materia o Sr. Alberto Carlos, e o Sr. Costa Cabral preveniram-me inteiramente; mas parece-me que não estamos rigorosamente prohibidos de fazer interpellações aos Srs. Ministros da Corôa; porque eu não comprehendo bem que uma moção seja restricta a um projecto de lei, ou outra cousa similhante: pedir ao Sr. Ministro da fazenda que declare quando apresentará o orçamento, é uma moção; é mover um peditorio, que não está excluido do artigo 30.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Não ha duvida nenhuma que qualquer Deputado póde fazer uma moção; e o Sr. Barjona faria uma moção se a tivesse mandado por escripto; mas a questão é ser por escripto, porque lá está o art. 57 que o diz. (leu.)

O Sr. *Leonel*: — E' quasi escusado que eu falle, porque apoio o que se tem dito; entretanto uma moção para perguntar ao Sr. Ministro quando apresenta o orçamento, para uma simples pergunta, não é preciso ser por escripto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu voto pelo requerimento; mas antes de votar quisera fazer uma unica reflexão, e vem a ser, que em todos os Parlamentos se reconhece o direito de interpellar os Ministros sobre os negocios do estado; mas quando essas interpellações se não referem á segurança publica, ou a um objecto de transcenden-

te e subita importancia, sempre se lhes dá noticia previamente. Se o requerimento é assim entendido, voto por elle, de outra sorte não. Porque os Ministros são Deputados, e podem deixar de o ser; mas sempre se deve presumir que serão urbanos e polidos, e dando como taes, todas as explicações possiveis; e por isso mesmo o Congresso não quererá prescindir de igual urbanidade e cortesia, dando-lhes noticia previa do objecto, sobre o qual se pretende interroga-los. Nenhum Ministro póde ser encyclopedico, e se o franciscano Macedo defendia conclusões de *omni scibili*, os Ministros difficilmente poderão responder com exactidão a tudo o que se lhes perguntar sem noticia previa. Eis aqui o motivo porque eu penso que essa noticia se lhes deve dar, excepto nos casos em que a segurança publica possa exigir uma interpellação instantanea etc.

O Sr. *Silva Sanches*: — Muito fundada é a opinião do meu nobre amigo o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, em quanto quer que todos aquelles Srs. Deputados, que houverem de interpellar os Ministros da Corôa, lajam de os prevenir com antecipação. Digo que é fundada, não só porque, como elle muito bem disse, é a prática de todos os parlamentos; mas porque, como elle igualmente ponderou, os Ministros não são encyclopedicos, e não poderiam promptamente responder a todas as perguntas, que se lhes houverem de fazer; porém é preciso distinguir entre moções fundadas em actos seus, e moções que se reduzem a simples perguntas, como aquella que o Sr. Barjona acaba de fazer; n'uma simples pergunta, como aquella, não ha inconveniente algum em que se não hajam prevenido os Ministros da Corôa; porque a cousas tão simples facilmente ellas poderão responder. Agora quanto á moção sobre um seu acto, que haja de se censurar, ou ainda mesmo para censurar um acto praticado por authoridade subalterna, contra quem os Ministros não tenham feito effectiva a responsabilidade, então sim senhor, convém, é de civilidade, é de necessidade, que se lhes dê parte com antecipação, não só de um dia, mas com a antecipação de dous ou tres dias. Podendo todavia a differença, se agora fosse feita, produzir inconvenientes: melhor será que ella se não faça, e que se vote puramente sobre se as interpellações aos Ministros não estão comprehendidas no citado artigo do regimento.

O Sr. *Barjona*: — Esta questão vai-se demorando realmente muito mais do que se esperava; todavia tendo ella chegado a tal ponto não posso deixar de dizer alguma cousa, até para vêr se a abbrevio, porque muitas vezes alonga-se mais a questão, quando se quer acabar com ella, abafando-a. Sr. Presidente, uma cousa é a questão primeira, outra é o additamento, que apresentou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa. E' preciso, que uma assembléa destas tenha regras, por que seja obrigada a dirigir seus trabalhos; mas deve tambem ter muito cuidado em não estabelecer leis tão restrictas; que venham muitas vezes a cansar-lhe grandes embaraços: o bom senso, o tacto delicado, está em achar o meio termo: e eu não sei se resultarão graves inconvenientes em estabelecer a regra que apresentou o Sr. Barão: o prevenir os Srs. Ministros antes de os interpellar reputa-se um acto de civilidade em todos os parlamentos; eu, parece-me, ainda não faltei a esta regra; porque até para este objecto avisei o Sr. Ministro duas ou tres vezes: todavia a necessidade publica muitas vezes exige que se faça uma pergunta de repente, e o Ministro se não está habilitado para responder, póde pedir espera, e temendo que a espera possa affectar a sua reputação, póde pedir ao publico, que suspenda o seu juizo em quanto não se justifica. Não me parece por tanto, que a proposta do Sr. Barão seja necessaria; com tudo, resolva o Congresso o que julgar mais conveniente.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Convenho tambem na indicação, ou substituição, ou artigo especial, que apresentou o Sr. Costa Cabral ao artigo 30 do regimento: convenho igualmente no que disse o nobre Deputado o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa; mas no que não convenho, é em que se altere o artigo do regimento sobre tal objecto. A pratica apontada pelo Sr. Barão está em uso em todos os parlamentos, em Inglaterra, e França, que são os mais conhecidos; mas parece-me que nos regimentos d'esses parlamentos não está um tal artigo escripto: convenho na sua doutrina, nas suas idéas, mas quero unicamente, que o resultado que daqui se tire, é lembrarem-se os Srs. Deputados para fazerem disto um uso prudente, filho da civilidade, da educação, etc.; porque o que acaba de dizer o Sr. Barjona é muito exacto; eu mesmo neste momento, depois de me assentar aqui, tendo, quando se estava fazendo a chamada, aberto o meu correio, acho cartas sobre objecto em que desejava ouvir o Ministro, mas não o exijo, porque são materias um pouco sérias. Por consequencia desejo eu que todo o Congresso tenha muito em vista o que acaba de dizer o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, mas que de maneira nenhuma se escreva ou metta o tal artigo no regimento, mas sim o que propôz o Sr. Costa Cabral.

O Sr. *Ministro da justiça*: — Não sei para que se questiona sobre uma materia que ninguem impugna. E' certo, que o Congresso, e cada um dos Srs. Deputados, tem direito de interpellar os Ministros da Corôa sempre que assim o julgarem conveniente; mas é igualmente certo, que por mais amplo que seja esse direito elle nunca póde destruir a obrigação que tem os Ministros de responder a essas interpellações, como convém á dignidade da Corôa, e ao interesse do paiz, ou de não responder, se por ventura da sua resposta se podesse seguir algum compromettimento..... (Aqui advertio o Sr. Presidente, que o orador tinha pedido a palavra sobre a ordem, e então concluio pedindo, que se consagrasse o principio em toda a sua extensão, deixando aos Ministros e Srs. Deputados o uso, que a sua discripção quizesse fazer.)

O Sr. *Pinna Cabral*: — Limitar-me hei a ponderar que me parece, pelo que tenho ouvido dizer, que V. Exc.ª se deve limitar a propôr ao Congresso se este artigo do regimento se deve ou não alterar; mas parece-me que não é praticavel alterar um artigo com força de lei sem ser por meio d'outra lei, ou uma proposta escrita na forma do artigo 57 do regimento. Por tanto se o Sr. Barjona quer que se altere este artigo, seria bom que se seguissem os tramites regulares, e se passasse a tomar uma decisão; mas não entendo que o Congresso possa alterar um ponto de lei sem primeiramente meditar qualquer proposta, que se lhe apresente.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Parece-me que é muito exacto o que disse o Sr. Deputado, mas isso é para quando se tratar de uma lei: agora quando se trata do regimento das Côrtes, podemos nós revoga-lo quando convenha; porque isso não importa a revogação de uma lei geral, é a revogação de uma resolução que só vigora dentro das mesmas Côrtes; por consequencia não me parece que seja aqui necessario isso que o Sr. Deputado lembrou, e que aliás não é agora a questão, que se tem tratado: eu vou lêr o additamento do Sr. Costa Cabral (leu). Os Srs. que approvam este additamento, ou esta emenda ao artigo 30 do regimento tenham a bondade de levantar-se. (Approvado). Agora o Sr. barão da Ribeira de Sabrosa tinha feito um additamento a esta modificação, que se fez ao artigo 30, mas como a não fez por escripto eu não a posso pôr á votação.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, eu não pretendi fazer additamento algum, mas sómente offerecer ao Congresso a minha opinião sobre aquelle objeto.

O Sr. *Vice-Presidente* — Eu tambem entendi isso, isto é, que o Sr. barão da Ribeira de Sabrosa não queria senão appellar para o bom censo, e para a urbanidade dos Srs. Deputados, quando tiverem de interpellar os Srs. Ministros.

O Sr. *Barjona*: — Depois que tomei assento neste Con-

gresso tenho sempre esperado pelo orçamento com anciedade. Não sou de certo acompanhado por meus illustres collegas, e posso até dizer que por todos os meus constituintes. E' indubitavel, Sr. Presidente, que ha hoje em todo o paiz um grande desejo de saber quaes são as nossas despezas, e que meios temos para lhes fazer face: mas na hora em que nos achamos existe uma nova razão que insta, e é o ter o Sr. Ministro interino da fazenda apresentado varios projectos sobre impostos, e ser impossivel que approvemos semelhantes projectos sem primeiro termos examinado o orçamento. Não posso em consequencia deixar de instar de nova por elle.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*:—Sr. Presidente, eu entendo que uma das melhores bellezas do systema representativo, é a presença dos ministros da corôa nos parlamentos, porque muitas vezes é necessario aos ministros darem explicações vocaes, que se tornão indispensaveis para a boa ordem dos trabalhos das assembléas legislativas, por consequencia, eu muito agradeço aos Srs. Deputados, a bondade de nos interpellar quando tiverem para isso motivo; porque quando nós tivermos feito o bem do nosso paiz, os Srs. Deputados hão de nos fazer a justiça de approvar nossas acções; e quando nós tivermos errado, os Srs. Deputados terão a bondade de nos advertir. Agora pelo que toca a respeito da questão, estou certo que os ministros da corôa hão de poder responder immediatamente pelos actos da sua administração; mas quando o não possam fazer, os ministros pedirão desculpa. Agora a respeito do orçamento, o Sr. Deputado mostrou grande desejo que elle se apresentasse sem muita demora. Na ultima vez que eu fui interpellado neste Congresso, já eu declarei que o orçamento na parte relativa á despeza, já está no Congresso, e as outras duas partes já eu assignei os officios para lhe serem remettidas; agora direi que o do ministerio da guerra é mais longo, e por isso ha de gastar mais tempo a imprimir, e mesmo porque se torna indispensavel que estes trabalhos venham perfeitos, porque o orçamento é a declaração do Governo sobre tudo que elle julga receita provavel, e despeza ordinaria, e se esses trabalhos não vierem reflectidos, não prehencherão os desejos do Congresso, e o tempo que se gastar na sua discussão será inutilmente perdido; por consequencia este negocio deve ser aqui apresentado com muita circumspecção, e com muita dignidade da parte do Governo, e o Sr. Deputado teve muita razão quando disse que elle não podia votar as novas contribuições, sem primeiro ver o systema geral dellas estabelecido no orçamento, mas o Governo tambem não quer que o Sr. Deputado vote sem conhecimento de causa, o que o Governo deseja é ir apresentar os seus trabalhos á Commissão de fazenda com toda a clareza, para que ella com mais facilidade possa dar o seu parecer sobre um objecto tão importante para a boa economia da fazenda publica; com esta declaração, feita com a melhor boa fé, julgo eu que o Sr. Deputado, e todo o Congresso deve ficar satisfeito.

O Sr. *Vice-Presidente*:—Eu creio que já deu uma hora, e então é necessario passarmos á ordem do dia; os outros Srs. que estão inscriptos fica-lhe reservada a palavra para outro dia.

Vozes:—Votos, votos.

O Sr. *Vice-Presidente* propoz o seguinte additamento (do Sr. Costa Cabral) ao artigo 80 do regimento:—Cessa a disposição do artigo antecedente, quando algum Deputado tiver de interpellar os Ministros da Corôa.—Foi approvado.

Passando-se á ordem do dia, foi lido o seguinte

PARECER.

A' Commissão de guerra foi remettido o requerimento de D. Maria Clara da Gama, viuva do fenente coronel Antonio Feixoto da Gama, em que representa á Camara nos termos seguintes. (Segue o requerimento.)

A Commissão é de parecer, que em quanto á divida dos contractos feitos pelo Governo, pertence a este satisfazer-lhe, e em quanto ao monte-pio para suas filhas não pode ter lugar, por se não dever fazer uma excepção a seu respeito.

Sala da Commissão de guerra, em 23 de Fevereiro de 1837.—*João da Silveira de Lacerda*; *Conde de Lumiares*; *Antonio Cezar de Vasconcellos*; *Manoel de Sousa Raivoso*; *Barão do Bom Fim*; *Barão da Ribeira de Sabroza*; *João Pedro Soares da Luna*.

O Sr. *Ministro da Justiça*:—Eu peço perdão ao Congresso, e mais particularmente aos membros da Commissão, em ter concorrido para que ficasse sobre a mesa o parecer, que novamente se acha em discussão, e que agora me parece lançado do unico modo que convém. A' supplicante foram mandadas abonar pelo Ministerio dos negocios da marinha as comedorias que lhe pertenciam, e a cinco filhos pela viagem para Cabo Verde. Em quanto ás duas pertenções, cujo deferimento ella reclama no presente requerimento, nunca tiveram seguimento pelo Ministerio da marinha, nem o podiam ter, porque o batalhão provisorio mandado para Cabo Verde, a que pertencia o marido da supplicante, foi expedido pelo Ministerio da guerra, e segundo o decreto da sua creação ficou considerado como devendo fazer parte do Exercito de Portugal: por conseguinte não dependia de mim o dar favoravel deferimento á sua pretenção.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*:—Eu desejara que algum dos membros da Commissão de guerra me dissesse, se a lei que manda dar o soldo por inteiro ás viuvas dos officiaes que morrem em campanha, prohibe que ellas continuem a receber o monte pio que lhe pertence.

O Sr. *Raivoso*:—A lei declara, e diz que seja descontado todo e qualquer lucro, ou pensão que as viuvas tivessem por outra parte.

Foi approvado o parecer da Commissão.

Leu-se mais o seguinte;

PARECER.

A Commissão encarregada de inspeccionar os trabalhos da publicação das sessões das Côrtes, examinando o requerimento d'alguns tachigrafos, que pedem augmento em seus ordenados, e chamando a uma conferencia geral, não só os requerentes, mas todos os outros para assim se instruir cabalmente das razões, e justiça das pretenções; achou que os ordenados, que agora percebem os tachigrafos, não lhes foram arbitrados em relação á sua aptidão, mas talvez por motivos, e considerações, que não podem merecer a approvação deste Congresso; e para combinar quanto é possivel a justiça dos requerentes com a economia que as circumstancias exigem, é de parecer que os tachigrafos (de hoje em diante), que abaixo se mencionam, passem a receber os ordenados que a cada um vai designado. — Luiz Antonio de Mesquita Falcão; Julio José da Silva; Antonio José da Luz Fernandes, em logar de trezentos mil réis que até agora percebiam, quatrocentos e oitenta mil réis; José Vieira Caldas de Lemos, em logar de trezentos mil réis, trezentos e sessenta mil réis. E considerando mais que é não só mister animar entre nos a arte tachigrafica, mas mesmo de presente augmentar o numero dos tachigrafos para abreviar a cópia das sessões, e fazer cessar a individua desigualdade de ordenados em outros empregados desta repartição; parece-lhe que o tachigrafo Alexandre Antonio da Cunha Basto seja admittido ao serviço das Côrtes com o ordenado de duzentos e quarenta mil réis, e que o amanuense da secretaria tachigrafica José Pedro Pereira passe a receber em logar de duzentos, trezentos mil réis por anno. Palacio das Côrtes 11 de Março de 1837.—*José Liberato Freire de Carvalho*; *Paulo Midosi*; *José Estevão Coelho*.

O Sr. *Midosi*: — Sr. Presidente, na ausencia do Sr. José Estevão, membro da Commissão de redacção do diario das Côrtes, aquem coube ser o seu relator, tomo eu a palavra para dar as razões em que a Commissão fundou esse parecer. Sr. Presidente, é penoso sem duvida, attento o estado dos nossos poucos meios, que uma Commissão creada ha tão poucos dias, para fazer com que as sessões do Congresso se publiquem diariamente, começe logo por pedir um augmento de ordenado aos tachygrafos, mas em verdade depois da Commissão ter ouvido particularmente o tachygrafo em chefe, e os tachigrafos subalternos sobre as differenças dos ordenados de cada um delles, e sobre o trabalho que prestam, e depois de ter meditado nas observações de alguns delles, sobre a pequenez de certos ordenados, que percebem em comparação com outros, e ponderando as difficuldades do trabalho, que em verdade é pesado, e insano, não póde a Commissão deixar de convir, que a alguns delles se devia augmentar o ordenado, assim como entendeu que se devia chamar mais um tachygrafo, que se julgou ter alguma aptidão para coadjuvar nos trabalhos, porque o numero dos tachygrafos que existe é pequeno. O Congresso tem visto a difficuldade que ha para a prompta publicação das sessões, e por diversas vezes tem observado as causas, pelas quaes ellas não pódem publicar-se em dia. A Commissão entendeu que o primeiro objecto a que devia attender, era satisfazer ás reclamações dos tachygrafos, para que não apparecessem depois pretextos de irregularidade de serviço, e tratando logo de obviar a tal circumstancia, propõe no parecer, que se discute, o meio que julgou melhor.

A Commissão deve declarar que viu com satisfação, que os tachygrafos lhe apresentaram prompta uma sessão em vinte e quatro horas, ou ainda menos; porque elles entregaram ás dez horas do dia seguinte a sessão que tinha acabado ás quatro horas do dia anterior. A Commissão logo no mesmo dia mandou pôr a sessão em uma das mesas das correcções, e fez uma declaração, e um annuncio para que os Srs. Deputados se dessem ao incomodo de rever os seus discursos immediatamente, porque em verdade é esse o grande atraso da sua prompta publicação no diario. A Commissão depois disto determinou que as sessões fossem regularmente, e sem a minima demora, para a imprensa, e julgo que alli a falta que ha de braços, e a affluencia de trabalho, é que demoravam a publicação. O Sr. José Liberato está presente, e sobre a imprensa poderá melhor dizer qual foi a causa por que não se imprimiu a ultima sessão, porque dos tachygrafos nenhuma falta houve. Quanto ao augmento total dos ordenados pouco excede a seiscentos mil réis, o qual dividido por todos torna-se muito diminuto. O Congresso póde comparar os ordenados de todos os tachygrafos, verá que elles não são excessivos, e achará sem duvida que esse augmento era de justiça e indispensavel, e fará com que elles desempenhem melhor o trabalho que se lhes exige. O expedito desse trabalho offerece, devo confessa-lo, esperanças não só de satisfazer ás vistas da Commissão, mas tambem aos desejos do Congresso, que tantas vezes se tem occupado com a necessidade da prompta publicação de suas sessões. Fiz estas observações porque a Commissão interessa justificar porque propõe o augmento dos ordenados, que poderão parecer talvez algum tanto pesados; mas se se attender á falta que ha de tachygrafos, e ás circumstancias que aconselharam a medida, medida compativel com o estado actual do thesouro, creio que não duvidará o Congresso approvar o parecer da Commissão.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra, não para impugnar, nem para sustentar o parecer da commissão, mas sim para pedir algumas explicações: já ellas se acham satisfeitas em parte pelo Sr. Deputado que acaba de fallar; entre tanto parece-me que o Congresso ainda carecerá de alguns esclarecimentos para poder votar sobre a materia do parecer da commissão. O parecer é um pouco confuzo, quando diz que os ordenados foram taxados aos tachygraphos no estado em que se acham, tendo em attenção motivos e considerações, que o Congresso não póde approvar. Eu desejava, e parece-me que o Congresso desejará tambem, que se nos diga e explique quaes são esses motivos e consideraçõe; só assim, e depois de os conhecermos, poderemos dizer se os approvamos, ou reprovamos. A commissão diz depois que, combinando a justiça com a economia, se deve augmentar o ordenado de alguns dos tachygraphos; nesta parte tambem o parecer era um pouco confuzo; mas o Sr. Deputado acaba de explica-lo, dizendo que a commissão vota pelo augmento dos ordenados; por isso que é hoje maior a aptidão e conhecimentos dos tachygraphos: estou satisfeito nesta parte; mas desejava que o Sr. Deputado, vista a confuzão do parecer, désse mais os esclarecimentos que pedi, a fim de que com mais conhecimento de causa poder-mos votar sobre esta materia. Depois dos esclarecimentos serem dados, pedirei a palavra para dizer mais alguma cousa.

O Sr. *José Liberato*: — Eu pedi a palavra para dar a razão porque hoje não appareceu no Diario do Governo a sessão de sexta feira. A razão foi, segundo me consta, porque o original só fôra hontem para a imprensa pelo meio dia, ou pelas duas horas; ora hontem foi domingo, e não se sabia que ella hontem é que havia de ser mandada, porque se se tivesse dito no sabbado, que ella havia de hir no domingo, ter-se-hiam dado as providencias para ella apparecer hoje; porém como não estava nada prevenido, e era domingo, quando a sessão alli chegou não haviam compositores na imprensa, e não era possivel chama-los, porque cada um tinha tomado seu destino, por não contarem com este trabalho: por consequencia a verdadeira razão foi por se não ter provenido isto no sabbado.

Agora é preciso que eu diga tambem uma cousa: eu hoje estive com o Director da imprensa, e elle disse-me que a rasão da demora anterior, é porque algumas vezes se tem passado oito e dez dias sem se lhe mandar sessão alguma, e depois apparecem umas poucas de uma vez; se isto se fizesse de maneira, que houvesse sempre na imprensa uma sessão preparada, seria muito facil que todos os dias ellas se publicassem; porém mandar-se em alguns dias muitas sessões, e em outros nenhumas, é o que tem causado o atraso de sua publicação: assim eu peço que se faça a deligencia para que hajam sempre na imprensa, uma ou duas sessões de antemão, e que se não demore a sua remessa quatro ou cinco dias, como tem acontecido; porque então a difficuldade que tem havido para a sua publicação, ha de desapparecer; sendo tambem necessario que as sessões que se houverem de imprimir para se publicarem no dia seguinte, se não mandem para a imprensa ao meio dia, ou ás duas horas do dia antecedente; porque então é impossivel o publicarem-se; é preciso mandalas com tempo. Concluo tornando a repetir que se a sessão de Sexta Feira não appareceu hoje, foi por hontem ser Domingo.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Sr. Presidente, eu approvo em geral o parecer da Commissão, porque me parece que a mola principal deste negocio consiste em haver Tachigrafos, e Tachigrafos que bem desempenhem os seus deveres. Alguns Srs. Deputados já aqui fallaram em haver uma imprensa neste palacio, mas a falta não é da impressnsa, e tambem já alguem se lembrou de uma empresa, que se fosse possivel, eu não deixaria de approvar, até para em certo modo punir um procedimento menos delicado que houve da parte d'alguem a respeito do Congresso: entretanto o Congresso deve mostrar-se sobranceiro a miseraveis resentimentos feminis: *sunt delicta tamen quibus ignavisse velimus*..... Eu approvo pois o parecer da Commissão, mas acho que em haver bons Tachigrafos, e em se publicar com toda a exactidão os discursos dos Srs. Deputados, interessa

menos a pessoa moral do Congresso, que individualmente cada um dos Srs. Deputados; porque a opinião publica ha de julgar bem ou mal dos trabalhos deste Congresso, segundo o bom ou máo resultado de suas deliberações legislativas; mas cada um dos Srs. Deputados póde perder ou ganhar em sua reputação politica ou litteraria, se acaso se publicarem os seus discursos como elles os não fizerão, as suas palavras como elles as não pronunciaram. Ainda ha poucos dias me aconteceu citar aqui uma Portaria, e na publicação das Sessões errar-se a data, porque o Tachigrafo facilmente se enganou pela semelhança dos sons das duas palavras gemeas, e escreveu 19 de Novembro em logar de 19 de Setembro, o que podia ser objecto d'algum pequeno artigo desses malignos Jornaes estrangeiros, que por aqui se escrevem em Portuguez, arguindo-me de falsificador de datas. Como porém este accrescimo que se faz aos ordenados dos Tachigraphos vai augmentar a despeza do Thesouro, he para evitar isso, que eu desejo que elle seja deduzido das diarias dos Srs. Deputados, por isso que cada um delles tem um particular interesse na publicação dos seus discursos. Eu, Sr. Presidente, sou um d'aquelles que menos interesse deveria tomar na exacta publicação das Sessões, e por tanto procurar subtrahir-me a este pequeno sacrificio, pois V. Exc.ª sabe, e sabe-o todo este Congresso, que eu poderia ser uma capacidade na Academia dos silenciosos, mas nesta assembléa não passo de zero; todavia custa-me sempre a votar augmento da despeza nacional, e por isso desejava que este augmento fôsse ubatido nas nossas diarias.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, a primeira vez que se tachou ordenado aos tachygrafos, foi no fim da sessão extraordinaria de 1834, ou no principio da de 1835; mas o seu adiantamento estava ainda então em tal estado, que o ordenado, que se lhes arbitrou, foi unicamente para os animar a continuarem na frequencia da arte; e tanto foram estas as vistas da Camara daquelle tempo, que o ordenado, que então se lhes votou, apenas foi de cem mil réis. Depois em 1835, quasi no fim da sessão, achando a Camara que elles se tinham dado com efficacia a este estudo, decretou-lhes o ordenado de trezentos mil réis; mas este ordenado ainda foi para os estimular a continuar no progresso de sua arte. Foram pois estas as razões, porque se conservaram até aqui com o ordenado de trezentos mil réis; e talvez sejam estas as considerações, a que allude a Commissão, e que o Sr. Costa Cabral queria ver explicadas. Agora porém, que a sua aptidão tem realmente crescido, e que se acham por conseguinte em muito melhor estado para poderem preencher o fim, para que são aqui chamados, parece-me de razão, e de justiça, tachar-se-lhes um ordenado correspondente ao seu trabalho; e eu por estes motivos, e vendo pelas notas, que elles mesmos me apresentam, que já merecem sem duvida nenhuma mais alguma cousa, voto pelo accrescimo do ordenado, segundo o parecer da Commissão.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra quando um nobre Deputado disse, que a despeza com a publicação do diario das sessões das Côrtes, devia ser feita á custa dos diarios dos membros do Congresso. Sr. Presidente, eu entendo que pelas condições do sistema representativo, o Governo tem obrigação de fornecer todos os meios necessarios, para que as sessões das Côrtes se publiquem; porque em todas as nações, que se governam pelo mesmo sistema, é esta uma despeza a cargo geral da nação, e eu entendo que é uma das mais legitimas que a nação póde fazer; d'outra maneira não o julgo muito conveniente. E' verdade que nós não podemos fazer despezas, sem attender á mais severa economia, mas é necessario que as diarias dos Srs. Deputados, sejam effectivas. O Governo quando arbitrou essas diarias, que os Srs. Deputados actualmente percebem, foi mesquinho, por attender ás circumstancias em que se achava o paiz; mas quando pela Constituição se tratar de se fixar essa diaria aos Srs. Deputados das futuras camaras, eu hei de votar com generosidade por um augmento rasoavel, e correspondente ás suas funcções. Sr. Presidente, estamos no tempo das economias, entretanto não podemos prescindir das despezas indispensaveis, apesar que predomina uma idéa eminentemente ante-liberal, que é, que as funcções dos Deputados sejam gratuitas. *J. Baptista Say*, no seu curso de economia politica, pretende mostrar que só a pretenção daquelles homens, que querem empolgar o Governo dos estados, é que faz nascer a idéa de que as funcções dos Deputados sejam gratuitas; mas isto é porque não querem, que os homens de grandes talentos, e de grandes virtudes, mas menos favorecidos da fortuna, possam sentar-se ao lado da aristocracia da nobreza, e da aristocracia dos cruzados novos. Eu, Sr. Presidente, não quero ser exclusivamente governado pelos homens de grandes propriedades, mas sim pelos homens de sabedoria e virtude; porque se sómente os homens de grandes propriedades podessem entrar na administração dos negocios publicos, teriamos uma só classe predominante. Se isto prevalecesse entre nós, teria acaso tido assento neste Congresso o Sr. Barreto Feio? E pergunto eu, seria util que os homens, que tivessem as qualidades do Sr. Barreto Feio, fôssem privados de concorrer para a felicidade do paiz, só porque não possuem grandes propriedades? Por consequencia parece-me que nós nos não devemos limitar á aristocracia da nobreza, nem á aristocracia dos cruzados novos; mas que devemos aproveitar todas as luzes, e talentos aonde quer que elles existam. Sirva de exemplo, o que aconteceu em França na Camara dos trezentos Deputados, que não eram assalariados, isto é, que não venciam ordenados; qual foi o resultado sob o ministerio Villele? Todos o sabem, para que eu o não repita aqui. Por isso direi, que todo o serviço da nação deve ser pago. O Rei, que é o chefe do estado, cujas funcções são as mais sublimes, porque não ha nada mais honroso, do que presidir a uma nação, recebe um ordenado como primeiro empregado, e isso não lhe fica desairoso; os magistrados que fazem justiça, tambem recebem ordenados, e não se diz por isso, que elles a vendem. Sr. Presidente, estas theorias são verdadeiras, e não pódem ser combatidas senão por força inimiga, ou pela illusão.

O Sr. *José Estevão*: — Creio que nenhum dos Srs. Deputados tem tratado de impugnar o parecer da Commissão, mas como elle tende a augmentar ordenados, não será fóra de proposito expor os seus motivos. As considerações particulares, a que se allude neste parecer, são as seguintes: havia tachygrafos nas camaras extinctas dos Pares, e dos Deputados, alguns destes ultimos tem igual, ou quasi igual habilidade, e saber; mas os da Camara dos Pares gozavam ordenados maiores do que os da dos Deputados; o que dicton esta desigualdade de ordenados, em capacidades tão semelhantes, foram de certo considerações particulares. A Commissão entendeu, que essa desigualdade de ordenados não devia continuar por mais tempo, visto não haver nisto justiça, nem ser possivel que os tachygrafos quizessem assim continuar a servir. Mas neste augmento necessario, teve a Commissão em vista o rigor da justiça combinado com as circumstancias do paiz; pois a quantia de cento e oitenta mil réis, que augmentou, ainda não iguala uns a outros. Ha algum com seiscentos mil réis de ordenado, são os dos Pares; e é de notar que um dos tachygrafos (pelo menos) a favor de quem se propõe o augmento, é talvez igual a alguns desses que tem o maior ordenado. Os tachygrafos d'ora em diante, passam a viver debaixo de um regimen rigoroso, e faltando ás suas obrigações, hão de ser castigados como parecer justo á Commissão, e n'aquillo que esta não poder remediar, ha de ser participado ás Côrtes, para ellas o fazerem.

A respeito da publicação das sessões, eu diligenciarei, em quanto formar parte da Commissão, não ser a este res-

peito interpellado (se é que posso usar desta frase tão gasta com ministros, referindo-a a uma pobre Commissão). Nesta diligencia começei hontem, indo á imprensa cinco vezes, e apesar de ter mostrado todo o empenho para com o director, apesar de ter alli pedido, rogado, e até usado de meiguices, não pude conseguir que fôsse hoje publicada uma Sessão, que lá se achava. A imprensa está carregada de muitos trabalhos, e para os concluir faltam-lhe os braços necessarios; porque com os existentes não é possivel dar expediente ao muito que tem a fazer, e que por diversas repartições se exige com urgencia: entretanto veremos se convidando mais operarios, nos podemos desembaraçar deste inconveniente.

Quando porém, a Commissão tiver inteiramente perdido a esperança de dar conta da missão que se lhe incumbio, com franqueza o dirá ás Côrtes, representando-lhe os embaraços, para estas proverem de remedio; por ora taes embaraços são de momento, e ainda não perdemos a esperança de os superar; se o não conseguir mos, a Commissão dirá — não é possivel fazer cousa alguma por este methodo: e se as Côrtes não adoptarem medidas a tal respeito, a Commissão dará a sua demissão, pelo menos eu, porque trabalhar sem meios, é uma continua mortificação, descredito, e nenhum provoito.

O Sr. *Freire Cardoso*: —Queria declarar que não emitti a idéa, a que se oppõe o Sr. Ministro dos negocios do reino: tudo o que elle disse é verdadeiro, eloquente, *sed nunc non erat hic locus*, levantou um moinho de vento para ter a miseravel gloria de combate-lo. Não sou eu da opinião de que os Deputados não vençam subsidio, não sou da aristocracia dos cruzados novos, nem de aristocracia alguma, senão do povo; eu mesmo, que nem directa, nem indirectamente concorri para aqui vir, declaro que se não me pagarem a minha diaria, hei de senti-lo muito, e ficarei empenhado com os meus amigos; mas se os Srs. Deputados quizerem dispensar uma insignificante fracção das suas diarias para ajudar a pagar aos tachigrafos, creio que o poderão fazer com melhor direito do que S. Exc.ª o teve para reduzi-las; e entendo que este procedimento em nada é opposto á natureza do systema representativo, senão muito louvavel.

O Sr. *Costa Cabral*: —Quando fallei a primeira vez sobre este objecto, pedi explicações sobre o parecer da Commissão, estas já foram dadas por um Sr. Deputado, com ellas estou satisfeito; por consequencia approvo o mesmo parecer, mas accrescentarei alguma cousa por se ter aqui tocado no objecto da imprensa. O Sr. José Liberato disse, que uma sessão não tinha saido no diario de hoje, por ter sido remettida tarde á imprensa; e o Sr. José Estevão affirmou que isso acontecera por falta de operarios n'aquella repartição, porque os que tem não chegam para todo o serviço: parecia-me pois que o Sr. José Liberato, quando tenha necessidade delles, os peça ao Governo com urgencia; porque na verdade a falta da publicação dos trabalhos do Congresso tem os inconvenientes, que mais de uma vez se ponderaram. Chamarei tambem a attenção da Commissão sobre outra especie, visto que nos achâmos em um grande atrazo de sessões; julgara conveniente que de hoje em diante se imprimissem seguidamente as actuaes, reservando as que faltam para se irem publicando em supplemento, ou pelo melhor modo que julgar a Commissão.

O Sr. *José Estevão*: — Para uma explicação. O methodo que acaba de lembrar-se foi exactamente o que a Commissão adoptou; começar a publicação das sessões desde que foi nomeada, e reservar as atrazadas para se irem publicando o mais breve possivel, talvez fazendo com que estas saiam nas segundas feiras, aproveitando os domingos, em que não ha sessão, se a imprensa quizer prestar-se ao trabalho destes dias. Ha alli muita falta de operarios, muita obra para fazer, de maneira que sem augmento de braços é impossivel contar com publicação regular: disse-se a alguem de lá que era necessario chamar mais operarios, prometteu-se de assim fazer; disto depende tudo, se se cumprirem as promessas haverá publicação regular.

O Sr. *Midosi*: — Fui prevenido pelo Sr. José Estevão. A Commissão adoptou o methodo de publicar logo a sessão do dia anterior, e as atrazadas em supplemento; porque desta fórma em pouco tempo será possivel vencer o atrazo.

O Sr. *Alves do Rio*: — Antes de votar no parecer da Commissão, desejava ser informado se ha orçamento das despezas deste Congresso. Em minha consciencia não posso votar um real para cousa nenhuma, sem se preencherem as formulas parlamentares. Desejo que se saiba em quanto importa a despeza do Congresso, e a que fim é applicada, a fim de que o publico não ignore a utilidade que della resulta; e por tanto antes de apparecer o competente orçamento torno a dizer, que não voto por um real para cousa alguma. Não sei se a Commissão respectiva terá alguma duvida em formar o mesmo orçamento; mas eu lembro que é pratica constantemente seguida em todos os parlamentos, antes de approvar qualquer despeza propria separadamente fixar todas que lhe dizem respeito: aquillo que o Congresso exige do Governo, e de todas as repartições é o que elle tambem deve quanto antes fazer, orçando os seus gastos. Concluo que approvarei o augmento dos ordenados, que propõe a Commissão, mas desejo guardar todos os estilos parlamentares, principalmente em objectos de despeza.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Parece-me que a pratica a este respeito, é que o orçamento respectivo ás despezas das Côrtes entra n'uma das verbas a cargo do Ministerio dos negocios do reino: a Commissão administrativa da casa remette o seu orçamento particular áquelle Ministerio, a fim de ser incluido no orçamento geral; mas antes dessa remessa, creio que ha de ser presente ao Congresso, e então é a occasião de approvar ou rejeitar alguma despeza.

O Sr. *José Estevão*: — O Sr. Deputado, que acabou de fallar, exige que as despezas da casa em todas as suas repartições, venham no orçamento; isso infallivelmente deve acontecer, nem se poderia prescindir dessa formalidade, porque as despezas das Côrtes fazem parte da despeza do estado, e esta ha de examinar-se antes de ser aqui approvada. Agora que se não possa votar sobre o augmento destes ordenados antes de chegar esse orçamento, é em que eu não concordo: as despezas das Côrtes hão de apparecer no corpo do orçamento geral, creio eu, e então quando este se discutir examinar-se-ha aquella; mas nunca póde ser motivo para não approvar uma ou outra verba de despeza, o não ter ainda apparecido o orçamento. Ora o Governo tem augmentado alguns ordenados até consideravelmente, e as Côrtes hão de ter escrupulo de approvar um pequeno augmento, para conseguir objecto tão interessante como é a publicidade das suas sessões? Digo pois que a falta do orçamento não póde inhibir o Congresso de sanccionar qualquer despeza necessaria: entre tanto elle não está a cargo da Commissão, e por isso não o podia apresentar. Concluindo, declaro que é indispensavel, para o andamento dos trabalhos tachygraficos, que se approve o augmento que propõe a Commissão, o qual não prejudica qualquer disposição que haja de tomar-se quando se tratar do orçamento.

O Sr. *Leonel*: — O orçamento das despezas das Côrtes, vem no orçamento geral; mas antes disto ha de nos ser apresentado pela nossa Commissão administrativa. Ora a Commissão do diario não é a que tem a inspecção do dinheiro, e talvez isto seja o que tenha causado algum embaraço ao Sr. Alves do Rio. Eu como conheço a necessidade de publicar as nossas sessões, approvo o parecer da Commissão, ainda que estimaria que esta verba se examinasse com o nosso orçamento; mas como isto não é agora possivel, e por outra parte é necessario fazer o augmento de que se trata, creio que este se póde já approvar.

O Sr. *Costa Cabral*: — Pediria aos Srs. Deputados, que exigem a apresentação do orçamento antes da decisão deste negocio, se lembrassem de que os ordenados dos tachigrafos não entram na regra geral dos ordenados dos outros empregados publicos; porque são elles um resultado de ajuste variavel segundo as circumstancias. Elles dizem «queremos servir dando-se-nos tanto» a nós só nos resta acceitar, ou rejeitar. Ora como é indispensavel publicar desde já as sessões, tambem é indispensavel votar desde já as quantias, que para esse fim são necessarias; e como ha grande differença entre estes e todos os outros empregados, os principios de que nos devemos servir para decidir esta questão, são tambem muito differentes daquelles, que nos devem regular com relação ao augmento, que se pedisse para outra sorte d'empregados. Eu voto pelo augmento.

O Sr. *Alves do Rio*: — Eu o que quero é, que esta despeza se approve com todas as outras que pertencem ao Congresso. Não trato de saber se os tachygrafos tem ordenados, ou se servem por ajuste; o meu desejo é que se trate do nosso orçamento, para á vista delle saber em quanto importa a nossa em relação ás outras despezas. Eu sei que o Congresso pede ao Governo as quantias necessarias para os seus gastos, e que a sua fiscalisação nos pertence a nós; mas por isso mesmo é que eu quero, que a Nação saiba a importancia da nossa despeza, e os objectos a que é applicada; por conseguinte acho de absoluta necessidade que appareça o nosso orçamento, porque não entendo que se façam despezas a esmo.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Sr. Presidente, esta questão é separada de todas as outras, porque não é outra cousa mais do que pagar a artistas com quem se contracta; estes empregados não podem tratar-se como outros quaesquer: porque uma educação ordinaria pode habilitar para qualquer emprego, aonde basta saber ler, e um bocado de grammatica; e para isso ha gente de mais. Não acontece o mesmo nos tachygrafos, cuja arte é muito difficultosa. Ora todos sabem que a differença dos sallarios, está na razão da difficuldade do objecto, ou arte que se exercita. A razão pol que um relojoeiro ganha mais sallario do que um cavador de enchada, não é porque estes dous individuos sejam de casta differente; e sim porque o officio do primeiro é incomparavelmente mais difficultoso que o do ultimo; muita gente se applica a trabalhar em relogios, e pouca os aprende a fazer; e assim fica perdida uma producção de trabalho muitissimo grande; (isto segundo os principios de economia politica) e então os que aprenderam ficam, como em loteria, gosando os interesses de todos os que não aprenderam.

O systema representativo é novo entre nós, por isso acontece que a tachygrafia se acha em grande atraso, visto que ella é ligada com o principio da publicidade. Mas ha pouca gente que exercite esta arte, e então que acontece? O mesmo que quando ha pouca mercadoria de certa especie no mercado; vende-se cara: por isso os tachigrafos em Portugal hão de, por agora, pagar-se um pouco mais caros do que nos outros paizes aonde ha muitos. Em Inglaterra, por exemplo, não ha tribunal de justiça, de policia correccional, ou outro qualquer ajuntamento publico, aonde não appareça um tachygrafo, que tira quanto se diz nestas reuniões, e no outro dia o publica nos jornaes; lá põe tudo á censura, ou ao louvor do publico. Ora se ha arte que seja necessaria é a tachygrafia (digo em relação aos paizes livres), e se entre nós o principio do governo é a publicidade, não deve neste ponto haver mesquinharias: tudo tem limites, e o mesmo acontece com o desperdicio e a economia, e esta em certos casos se torna em desperdicio. Quando em 1834 se tratou de fazer o diario da Camara dos Pares, partiu-se do principio de que a alma do systema representativo é a publicidade; fizeram-se as diligencias para chamar alli os melhores tachygrafos, o que se alcançou; porque é certo que os que lá estavam eram muito bons. Disse-se-lhes então «por quanto lhe faz conta trabalhar aqui?» Responderam elles «por tanto:» e não houve objecções que fazer ao preço: se fôsse outra qualquer gente, poderia tratar-se de achar mais barato, mas com esta não pode isso ter logar, porque não ha outros. Além disto é preciso não esquecer que o seu trabalho é o mais acerbo; um tachygrafo está aqui occupado todo o tempo da sessão, e quando os outros empregados vão descançar até ao outro dia, vai elle traduzir as suas notas em letra ordinaria, e visitar a imprensa, a ver se alli caminha o trabalho; de maneira que das vinte e quatro horas que tem o dia, poucas lhe ficam para descançar. Por conseguinte deve haver uma compensação muitissimo grande com um trabalho desta natureza. As difficuldades que se tem apresentado, na minha opinião, são faceis de remediar. Diz-se que só á vista do nosso orçamento é que se póde approvar o augmento dos ordenados propostos pela Commissão. E que nos importa a nós neste caso com o orçamento: E' a despeza util e necessaria? E'; pois então decidamo-la previamente, e depois entraremos no orçamento. Nós reconhecemos a necessidade, e a utilidade de se approvar já esse augmento; está nas nossas attribuições, façamo-lo já; mas agora tratar-se d'um negocio de tempo, e d'um negocio de lugar, isso creio que não tem cabimento nenhum, porque nós necessitamos de ter o nosso diario publicado; os tachygrafos querem, e querem com muita razão, saber em que regra hão de viver, e o que hão-de ganhar, e saberem se o seu trabalho ha de ser recompensado, aliás elles pódem ir trabalhar para outra parte, podem-se ajustar com os jornaes, e trabalhar por sua conta, porque não estão apegados só aos trabalhos da Camara. Por consequencia peço que se decida já esta questão, e peço que se ponha á votação se se deve, ou não approvar o parecer da Commissão: não vejo inconveniente nenhum em se tomar esta decisão.

O Sr. *Paulo Midosi*: — Sr. Presidente: a questão não deve progredir; a Commissão tractou com os tachygrafos; os tachygrafos disseram, nós não podemos continuar a trabalhar sem sermos equiparados em justa proporção com os da Camara dos Pares, visto que o nosso trabalho é igual ao delles; nós barateámos, e a final concordámos n'isso, ouvindo a opinião do tachygrafo chefe. Agora o que a Commissão vem pedir, é provisoriamente um credito supplementar. A Commissão administrativa ha de apresentar o seu orçamento, e as duvidas do Sr. Alves do Rio parece-me que devem então ter lugar nessa occasião, por que no orçamento ha de figurar esta verba. Nesse momento os Srs. Deputados poderão approvala ou não approvar; se a não approvarem os tachygrafos ou vão-se, ou ficam, ou fazem novos ajustes. Querer que se espere pelo orçamento, que virá d'aqui a quatro ou cinco semanas, não acho eu possa ter lugar, por que então os tachygrafos não quererão esperar por esse praso, e despedem-se sem que nós possamos dizer-lhe, não se vão embora, que a seu tempo se tratará disto, é proloquio commum, que quem quer os fins põe-lhe os meios, os meios são estes por ora, acabemos pois com esta questão; que se reduz a dizer o Congresso sim, ou não; disso dependerá termos, ou não termos tachygrafos.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida foi o parecer da Commissão posto á votação, e approvado.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Agora segue-se a outra parte da ordem do dia, que é o projecto n.° 2, sobre a creação da junta do credito publico.

O Sr. *Lourenço J. Moniz*: — Sr. Presidente, sobre a ordem. O estabelecimento da junta do credito publico foi um remedio achado pelos governos absolutos para o mal da falta de confiança, que a natureza d'esses governos por si mesmo inspirava: desde que se estabeleceu em Portugal o Governo Representativo, se bem me lembro, tem havido sempre desejos de pôr este estabelecimento d'accordo com o caracter dos governos livres, isto é de fazer cessar um estabe-

lecimento que por si mesmo está denunciando a falta de confiança no Governo; infelizmente esse mal herdado do governo absoluto não cessou, nem podia cessar logo com elle, mesmo que as nossas circumstancias tivessem sido muito mais favoraveis, e é por isso que os governos subsequentes tem deixado continuar este remedio que, a dizer a verdade em um sistema de fazenda e credito bem regulado, em um governo livre é uma anomolia, uma verdadeira contradicção, e é por isso tambem que me parece que nas nossas circumstancias, ainda não podemos de todo prescendir de semelhante remedio; mas lembro-me que nas Côrtes de 34 a 35; e nas seguintes a reforma do thesouro, foi objecto porque muito pugnou não só a antiga opposição, mas que seriamente occupou algumas das administrações do partido opposto, e que se tinha em vista que esta instituição caminhasse sempre de accordo com o todo da reforma, e tendendo para a sua total extenção na mesma proporção em que se fosse estabelecendo a confiança no governo. Talvez existão trabalhos preparados neste sentido; talvez que o Sr. Ministro da fazenda delles tenha lançado mão; ou tenha preparado alguns com este mesmo caracter, e em que esta parte esteja em harmonia com o resto da reforma. Não he minha intenção por este meio offender nem levemente o direito de iniciativa de cada um dos Srs. Deputados e muito menos embaraçar o andamento do projecto dado para discussão; mas o que lembro é, porque me parece que esta parte do systema melhor será apreciada em vista do todo, e em attenção ao que ha pouco disse. Se ha pois outros trabalhos, melhor seria talvez que todos conjunctamente fossem tomados em consideração, e que para isso este projecto voltasse á Commissão para tudo se meditar e combinar do modo mais proprio para se obter o fim, que se deseja, segundo as ideas que acabo de expender.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Nós vamos involver-nos n'uma questão de ordem. O projecto que vai agora entrar em discussão na sua especialidade, já foi discutido na generalidade; agora tracta-se de cada um dos seus artigos: o Sr. Deputado apresenta uma questão preleminar que eu acho de muita consideração e de muito peso; mas eu não sei se ella estará um pouco fóra da ordem a seguir n'esta discussão, o tanto mais quando a conclusão do Sr. Deputado em summa reduz-se a um additamento; mas um additamento que não é pedido em fórma, e por consequencia eu não posso dar-lhe o seguimento que o regimento tem marcado em taes circumstancias.

O Sr. *L. J. Moniz*: — V. Exc.ª observou, que a minha proposição depende de esclarecimentos; se o Sr. Ministro declara que ha outros trabalhos já promptos sobre esse objecto eu proponho o additamento; se declara que não, então vamos nos remediando com o que for apparecendo; e eu segundo as luzes que poder obter, expenderei as minhas idéas no progresso da discussão na conformidade do que já indiquei.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente: tanto quanto eu posso dizer, é verdade que o Ministerio tem projectos sobre esta materia; posso dizer isto por que em fim elle não me pedio segredo: mas, Sr. Presidente, o Ministerio não póde de maneira nenhuma pedir, por attenção ao seu projecto, a suspensão da discussão d'outro projecto que já tinha sido apresentado e approvado na sua generalidade; o Ministerio não devia de maneira nenhuma pedir a suspensão da discussão d'este que agora faz o objecto da questão; mas se qualquer Deputado por estar informado de que á alguns projectos do Governo sobre esta materia quizer pedir ás Côrtes que pare a discussão, e se as Côrtes assim o resolverem, não ha n'isso inconveniente nenhum: por tanto Sr. Presidente a Commissão de fazenda e o Ministerio é, que nos podem informar d'aquillo que nós precisarmos saber para resolvermos se ha de ou não parar esta discussão, no que me parece não ha inconveniente nenhum, e o Sr. Moniz se para isso fizer a sua proposta eu certamente o appoiarei.

O Sr. *Conde da Taipa*; — Sr. Presidente, o projecto que apresentou a commissão de fazenda a respeito da junta do credito publico, tende a dar mais confiança ao povo, e a dar mais confiança aos possuidores da divida publica, que recebem juros, e para assim fazer estabelecer o credito do estado: ora bem disse o Sr. Moniz, que era em consequencia do descredito em que tinha estado sempre o governo, que se tinha tomado aquella medida de crear a junta do credito publico, é verdade; é uma cousa que não existe em paiz nenhum senão em Portugal; mas as circumstancias assim o querem: na Inglaterra o banco é quem faz as transacções do Governo; recebe, e paga, e ninguem se queixa disso; porém Portugal está em differentes circumstancias; porque um homem que tem sido sempre homem de bem, custa lhe muito menos a andar pelo mundo, do que outro que tem tido alguma ligeireza (riso), e que quer tornar a adquirir credito; então não bastam as boas obras, é-lhe preciso recorrer á graça, ser jansenista em politica; e é nessas circumstancias que está o credito publico em Portugal, e em consequencia disso a commissão de fazenda propoz aquelle plano: entre tanto depois vio, ao menos eu pela minha parte vi, que o plano tinha seus defeitos; vi que a junta do credito publico tinha attribuições do poder executivo, e por tanto não podiamos fazer uma junta de credito publico electiva que fosse um *imperium in imperio*; era preciso que as attribuições do poder executivo passassem para o poder executivo, por isso mesmo que a junta actual era uma delegação do poder executivo; exercia por isso essa delegação aquellas attribuições, o que não podia continuar a ser, quando fosse delegada de outro poder, como é esta junta electiva, que a commissão propõe. Ora agora o Sr. Ministro da fazenda tem prompto um projecto de lei a este respeito, e é muito mais amplo, e nelle está consignado o mesmo parecer da commissão de fazenda; vem a ser, que haverá uma junta de credito publico eleita pelas Côrtes, e pelos accionistas, para receber, e pagar aos credores do estado: ora quando o projecto do Sr. Ministro tem consignado o principio que nós temos em vista, e é muito mais amplo, acho que não póde haver duvida nenhuma em que se peça ao Sr. Ministro que leia o seu projecto, e que entre então em discussão, e eu julgo que os meus collegas da commissão estarão de acôrdo.

O *Sr. Alves do Rio*: — Sr. Presidente, a pessima administração da fazenda publica desde 1793 a esta parte, é a causa da necessidade de um estabelecimento de junta de credito publico (apoiado); até 1792 não havia mais divida nacional, que uma chamada de juros reaes, a qual andava, segundo minha lembrança, por setecentos contos: até essa epoca todos os pagamentos andavam em dia, apesar dos desvarios dos governos passados com o convento de Maffra, com Patriarchaes, com o convento do Coração de Jesus, Necessidades, etc., tudo andava em dia: em 92 foi a nossa desgraça mandar uma porção de tropa para o Rossilhão: havia sempre em caixa dous mil a tres mil contos de réis: essa devizão absorveu não só esses dous mil ou tres mil contos de réis, e contrahio grandes dividas ao estado; não se tomaram medidas nenhumas para augmentar a receita, e diminuir a despeza; e finalmente chegou-se a 1796, e foi mandado abrir o primeiro emprestimo de 10 milhões de cruzados, admittindo titulos de divida com o juro de 5 por cento, e sendo a dinheiro effectivo se dava mais 1 por cento de amortidade; não se completou este emprestimo, e logo no anno de 1797 se abrio outro em logar de 10, por 12 milhões, admittindo-se os mesmos titulos que no primeiro; em fim, como do que muito se precisava era dinheiro, estabeleceu-se uma parte do emprestimo, mil e dozentos contos em apolices de menos de cincoenta mil réis, esta é a origem do papel-moeda; foi assim continuando esta moeda; porem o papel-moeda não parou nos mil e dozentos contos, chegou á enorme quantia de onze mil e setecentos contos,

e foi isso que fez toda a desgraça de Portugal; mas isso mesmo não bastou, porque foi preciso abrir um terceiro emprestimo em 1801 por outros 12:000 contos de reis; ahi se augmentaram muito as imposições sobre o estado, e dahi vem os dous tostões por arroba de algodão, dahi vem o tostão por arroba de assucar, dahi vem os 3 por cento sobre as rendas dos predios urbanos de Lisboa, e Porto, imposição sobre as parelhas de seges, cavallos, etc., o que se conhece por *novos impostos*, e finalmente dahi vem a nossa desgraça; nada d'isso bastou; e então intendeu-se a necessidade da creação de uma junta administrativa para esses capitaes, que entravam no thesouro a servirem para pagamento dos juros da divida, que se contrahia, e amortisação do papel-moeda: esta é a origem da junta do credito publico, ou da junta de juros dos reaes emprestimos: era composta do thesoureiro geral dos juros, do seu escrivão, e de dous negociantes; um é muito respeitavel, que ainda hoje vive; outro foi o Porto-côvo da Bandeira; porém foi preciso augmentar mais esse numero para mais confiança; no entanto era um engano essa confiança, porque quem era o presidente d'essa junta era o mesmo presidente do thesouro, ou do erario; o dinheiro das rendas applicadas para o pagamento dos juros foi por muitas vezes para o thesouro, e não pagaram juros nenhuns, nem amortisaram o papel-moeda, e por consequencia enganaram completamente o publico. Ora attendendo ao principio da necessidade, a commissão de fazenda lembrou-se de construir esta junta de uma junta de credito publico, de um modo que fosse independente inteiramente do governo. O Sr. Ministro tem razão em notar, que a commissão não apresentou as attribuições da junta, e que esta junta diminue o credito do thesouro. Eu tive uma contenda, nas Côrtes Constituintes de 1821, muito grande com o meu illustre amigo Sr. Fernandes Thomás, e elle era d'essa opinião, que se extinguisse a junta de juros; porque, dizia elle, o primeiro descredito do thesouro é haver essa junta de juros: é verdade que assim era; porém eu era de opinião, que, attentas as nossas circumstancias, ella se não devia extinguir, e estou ainda hoje na mesma opinião, e talvez não seja muito remoto o tempo de não ser precisa essa junta: a Nação tem muitos recursos, e ha de ser salva: não precisa mais, que uma administração patriota, e franca; mas por ora é preciso que os credores tenham esta junta em quem tem confiança: as despezas do thesouro são muito grandes, e é preciso igualar a receita com a despeza. Eu desde 1821 estou muito ao facto deste negocio, mesmo por propria utilidade, porque tambem lá tenho alguma cousa, e para me instruir tenho tractado do objecto, e por isso não tenho duvida em affirmar, que por ora é preciso junta de credito publico. Podia fallar muito, mas não quero cançar o Congresso; a questão é amplissima; essa immensa divida estrangeira, a nossa divida interior, é enorme, mas temos meios, e temos recursos para tudo; o que se precisa é patriotismo e boa vontade para tudo se conseguir. (Apoiado.)

O Sr. *M. dos Negocios do Reino*: — Começo por agradecer á Commissão de fazenda pelo zelo que mostrou. A Commissão considerou que a junta interina do credito publico não deve ser permanente, mas sómente em quanto fôr necessaria: o mal do paiz está na fazenda, e precisa de remedio; por estas considerações a Commissão apresentou este seu projecto: eu não pude ter nenhuma conferencia com a Commissão, porque estava então doente. — Apresentou pois um projecto para a creação da junta do credito publico composta de differentes partes, mas deixou a responsabilidade solidaria ao Ministro da fazenda; e então ou eu havia ser responsavel, por ordens que não eram dependentes de mim, e era uma injustiça; ou então tinhamos um Ministro da fazenda com certas attribuições por um lado, e outro Ministro da fazenda collectivo com outras. Isto fez-me muito peso. — A junta do credito publico foi d'antes a junta dos juros; esta junta fazia uma parte integrante do Thesouro, estava porém debaixo da sua dependencia, e lhe pertenciam as attribuições dispostas neste Decreto *(leu)*. Em consequencia passando estas para a junta do credito publico independente totalmente do governo, não póde este ser responsavel. Estas observações não as pude fazer, como já declarei, porque estava doente; mas como Ministro da Coroa tinha obrigação de o representar ao Congresso, e então resolvi-me tomar a base da Commissão de fazenda, e apresentar um projecto em poucos artigos como substituições a cada um dos artigos do da Commissão; os membros da Commissão mostrando os melhores desejos disseram-me, que este projecto devia ser meditado: elle tem por base o projecto da Commissão, a differença é ter mais artigos *(leu)*. Eu tinha tenção de apresentar isto como proposta do governo, se não tivesse aparecido outro projecto, mas agora peço sómente que vá á Commissão de fazenda, e que ella o addite ou restrinja, como entender.

O Sr. *Barjona*: — Eu começo por declarar que não desejo tirar a palavra a algum Sr. Deputado. — Com tudo o Congresso deve dar-se por muito satisfeito, quando póde acabar com uma discussão sem lhe ficarem remorsos de haver resolvido sem conhecimento de causa. O projecto do Sr. Ministro tem duas partes, uma é a que está no projecto da Commissão de fazenda, com mui pouca differença, e outra são as attribuições da junta do credito publico: no projecto da Commissão diz-se que haverá uma lei, que regule as attribuições da junta, e o projecto do governo apresenta as attribuições já marcadas; por tanto parece-me que o caminho, é que vá a Commissão de fazenda, para que veja se a parte das attribuições, que o governo apresenta, é boa, que dê o seu parecer, e assim temos acabado a questão.

O Sr. *Alves do Rio*: — Eu tinha pedido a palavra para dizer em parte o que acabou de dizer o illustre Deputado, que me precedeu. Em nome da Commissão de fazenda requeiro, que lhe seja remettido o projecto do Sr. Ministro, para que ella veja o que se deve fazer. — O Sr. Ministro apresentou este projecto alguma cousa precipitado, porque entendeu, que assim convinha ao paiz; o Sr. Ministro adiantou nesta parte o que a Commissão assentou que era preciso, mas que tinha reservado para um projecto particular; por tanto requeiro, em nome da Commissão, que o projecto lhe seja remettido para ella dar uma medida geral.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Eu mando para a mesa o meu projecto.

(Assim o fez S. Exc.ª — Acha-se inserido no Diario do Governo n.º 62.)

O Sr. *L. J. Moniz*: — Desta maneira eu vejo, que está satisfeito o que eu desejava, e propunha; e ao mesmo tempo espero que o Sr. Ministro e o Congresso, me façam a justiça de acreditar, que as razões que pezavam na minha consciencia eram dignas de attenção; e nada mais tenho a propôr.

O Sr. *Silva Sanches*: — Apoio, que a proposta vá á Commissão de fazenda para ella dar seu parecer, e que até que ella o dê, se adie a discussão do Projecto apresentado pela mesma Commissão. Porém o que desejo tambem é, que não fique precedente para no momento em que se vai entrar na discussão de um Projecto, se poder sustar na sua discussão pela apresentação de outro Projecto. (O Sr. Ministro da Fazenda pede a palavra, e o orador continúa). Isenta o Sr. Ministro da fazenda cuidar, que eu lhe quero alludir, porque eu não tive esse fim, nem quero fazer allusões para increpar pessoa alguma. Entretanto S. Exc.ª sabe muito bem, que em 1835 se apresentaram nesta Salla, por differentes vezes, questões desta natureza; lembrar-se-ha muito bem, que em 20 de Janeiro desse anno apresentou nesta Salla o nobre Duque de Palmela um Projecto de administração civil do reino, quando já outro Projecto tinha sido apresentado, e devia entrar em discussão; porque já uma

Commissão havia sobre elle dado o seu parecer; lembrar-se-ha elle, e lembremo-nos nós, que deste lado da Camara se fez uma vivissima opposição á admissão desse Projecto, com fundamento muito solido a meu ver, que havendo já a iniciativa sido exercida por membros da Camara, sobre essa materia, e achando-se com effeito esse Projecto, sobre que os Deputados tinhão tomado a iniciativa, a entrar em discussão, não devia sustar-se esta pela apresentação do Projecto do Governo. Não foi esta questão a unica desta natureza: quando se tratou da venda dos bens nacionaes tambem o Sr. Mousinho apresentou um Projecto, e discutindo-se, se havia de esperar-se por elle, decidio-se, que a apresentação desse não sustasse a discussão do outro. Para que pois não fique prejudicada esta questão de iniciativa para o futuro, e para que um Deputado, ou um Ministerio que não mereça a nossa confiança, mas que domine por uma maioria, não possa vir sustar a discussão de qualquer Projecto, fundando-se em precedentes, é que eu digo, que convindo em que o Projecto volte á Commissão de fasenda, e que o da Commissão se não discuta sem ella dar seu parecer sobre o do Governo, se deve tudo declarar, que isto de modo algum servirá de precedente para no futuro com a apresentação de outros Projectos, se suspender a discussão dos que já nella estavam a entrar.

O Sr. *Ministro dos negocios do reino*: — Sr. Presidente, eu não quiz obstar á discussão do Projecto de Commissão; a prova é que tendo eu hoje apresentado diversos Projectos, não apresentei este; a Commissão apresentou o seu Projecto quando eu estava em estado de não poder com ella conferenciar. Trabalhei neste plano, antes de adoecer; que depois ficou completo: tive depois intenção de o apresentar em substituição por artigos; apresentei-o primeiro aos Srs. membros da Commissão; foram alguns desses Srs. que pediram que eu o apresentasse, o que só agora faço por ter sido interpellado, declarando que eu não tive tenção nunca de obstar á discussão do Projecto que foi dado para ordem do dia, nem mesmo de qualquer outro.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, está conhecido o que é de bom todos estarmos de accôrdo; a Commissão de fasenda teve um motivo para apresentar o Projecto com rapidez, ainda se não disse quaes foram esses motivos, dil-os-hei agora; os nossos inimigos, começaram a dizer que nós queriamos declarar banca-rota, e que partilhava particularmente desta opinião um membro da Commissão de fasenda; poseram isso em letra redonda, dizendo mais, que esse tinha sido o objecto das sessões secretas; era necessario desmentir, e fazer uma declaração solemne por factos de que havia de pagar-se: e as Côrtes approvando este Projecto mostraram qual era sua tenção; daqui veio a pressa, e por isso veio sem a meditação necessaria, porque era urgente desmentir nossos inimigos: ora agora, Sr. Presidente, todos nós reconhecemos que o Projecto precisará mais alguma cousa; eu tinha tenção de quando se chegasse ao art. 5.° pedir se parasse ali, até que por artigos especiaes se declarasse, quaes devião ser as attribuições da nova Junta de credito, e esta minha opinião a communiquei ao Sr. Barjona; o Ministerio não veio apresentar o Projecto, porque isso tinha o inconveniente que notou o Sr. Julio; elle teve differencia precisa para não o apresentar, foi pedido por um membro da Commissão, porque se o Ministerio viesse apresentar o seu Projecto com o effeito de suspender uma discussão, sendo eu o primeiro a oppor-me a isso, faça-se pois na acta a declaração que pedio o Sr. Silva Sanches.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, tem dois Srs. Deputados atacado este projecto na sua generalidade, quando a sua generalidade já não está em discussão, pelo modo que o tem feito, tem-lhe servido o ataque de defeza. Um membro de Commissão disse, que esse projecto tinha defeitos, e outro Sr. Deputado, que acaba de fallar, disse que elle tinha sido feito sem a necessaria meditação: mas Sr. Presidente, a próva de que foi meditado, e de que a Commissão reconheceu a sua importancia, é que no projecto do Governo discutido com mais vagar vem todas as idéas que estão no da Commissão, ou por outras palavras, vem consignados os mesmos principios: disse-se que tem defeitos por uma disposição em virtude da qual se davam á junta do credito publico attribuições executivas; mas convém que esses Srs. notem, que taes attribuições erão dadas provisoriamente, e devião notar tambem que a Commissão teve muito em vista tornar esse estabelecimento absolutamente independente do Governo, ou tanto quanto fôsse possivel: está reconhecido em Portugal, e um dos nossos escriptores de economia politica mais conhecido e que certamente merece grande credito, é de opinião que essa junta, como disse um Sr. Deputado, está denunciando a falta de credito do nosso governo, isto é verdade; mas tambem infelizmente é verdade que ella existe, e que para o remediar é necessario que exista uma corporação, que seja independente do governo e que tenha ao mesmo tempo os meios necessarios de satisfazer aos encargos da Nação: pelo que tenho dito se mostra, que não houve precipitação da parte da Commissão, e que as attribuições dadas á junta erão provisorias, e que a Commissão só quiz principiar por organisar uma repartição independente do Governo para depois a dotar convenientemente; porque sem isso de certo nem a junta actual, nem a que se pertende crear, nem outra qualquer poderá merecer a confiança publica; ora devendo esta junta de ter attribuições especiaes, e sendo o projecto do Governo mais desenvolvido a este respeito, concordo em que volte á Commissão para que esta os dous refunda em um só.

Julgando-se a questão discutida, o Sr. Vice-Presidente poz á votação se a proposta do Governo devia ser remettida á Commissão de fazenda juntamente com o projecto que esta havia apresentado, para dar o seu parecer, com urgencia, ficando sustada a discussão do mesmo projecto; e venceu-se que sim.

Leu-se depois a seguinte declaração do Sr. Silva Sanches: a resolução de se addiar a discussão do Projecto da Commissão de fazenda, até que esta dê o seu parecer sobre a proposta apresentada pelo Governo sobre o mesmo objecto, não servirá de precedente para pela apresentação de novos projectos se suspender a discussão d'aquelles sobre que já houver parecer. Foi approvada.

Terminados os objectos que havião sido dados para ordem do dia, leu-se o seguinte:

Parecer.

Foi presente á Commissão de petições um requerimento de Joaquim José Carlos Bastos em que pede o logar de moço da meza da alfandega de Lisboa, allegando os serviços que fez na defeza da cidade eterna, do que lhe resultou o ficar aleijado d'uma mão; como porém elle confessa que aquelle logar, ainda que vago, é suprido por outro empregado de menor ordenado, e isto por costume resultaria (deferindo-lhe) augmentar-se a despeza sem necessidade: foi por isso de parecer a Commissão que não se podia deferir; reconhecendo ao supplicante justiça para pedir ao Governo outro qualquer emprego, que não esteja nesta rasão. Sala da Commissão 23 de Fevereiro de 1837. — *Joaquim Pedro Judice Samora; José Lopes Monteiro; Valentim Marcellino dos Santos; Bernardino de Sampaio Araujo; Balthazar Machado da Silva Salazar.*

Foi approvado sem discução.

O Sr. *Barjona*: — Sr. Presidente, peço licença para mandar para a meza uma representação da camara de Caimbra relativa ao art.° 15 do contracto das estradas.

O Sr. *Lacerda*: Está chegado o tempo, a não haver outra cousa, de ser dado para a ordem do dia o projecto da Pareia.

O Sr. *Presidente*: — Ainda não é tempo, foi distribuido na Sessão de 8.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: Sr. Presidente, eu pedi a palavra para fazer uma moção ao Sr. Ministro do Reino. Numa das Sessões passadas foi approvado um requerimento meu, no qual se pedia uma relação dos predios rusticos e urbanos que tinhão sido pedidos pelas camaras municipaes e outros corpos para estabelecimentos de utilidade publica, como seja possivel que na Secretaria do Reino não existam sufficientemente informados os generos destas representações, e que o Governo tenha de pedir esses esclarecimentos; eu pedia a S. Ex.ª desse suas ordens para que fôsse remettida já uma relação daquelles que tiverem sufficiente informação para serem tomados na consideração que merecer, e que necessariamente vá remettendo os de que obter informações para o futuro.

O Sr. *M. do Reino*: — Queira ter a bondade de mandar uma nota; porque quando daqui saio já a Secretaria do Reino está fexada, mas eu com ella dou providencias.

O Sr. *Lopes Mouteiro*: — Sr. Presidente, o desgraçado estado em que se acha a administração dos orfãos, obriga-me a dizer, que o Decreto que alterou a nossa Jurisprudencia antiga, que não era boa, ainda foi muito peior. Posso dizer sem receio de ser contrariado, que os orfãos estão roubados; todos quantos se tem entregue á administração dos juizes de Paz estão sem cousa alguma, eu tenho visto isto; ora se todo o cidadão, a que uma lei prejudica, deve ser considerado, quanto mais são dignos de compaixão os orfãos? A este respeito na Camara dos Deputados de 36 apresentou-se um projecto, que infelizmente não foi discutido, eu pediria que este projecto fosse exigido da secretaria, e que fôsse remettido á Commissão de legislação, esperando que ella quanto antes dê o seu parecer; porque eu entendo que a maior necessidade do paiz não é de Constituições, nós temos uma que não é má; mas é de prever a segurança individual e de propriedade.

O Sr. *Presidente*: — É da attribuição da meza dar seguimento a esse requerimento.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, a não ser este intervalo de um meio ocio, que inesperadamente teve a Camara, talvez que não tivesse hoje de incomodar o Sr. Ministro do Reino para que me diga, que andamento tem tido um Decreto que tanto contribue a diminuir a immoralidade, e promover a civilisação entre as classes industriaes; quero dizer o Decreto para o estabelecimento das caixas economicas, ou bancos economicos; este objecto tem merecido muita consideração desde que em Portugal começou a estabelecer-se o systema representativo: eu fiz alguns esforços para introduzir uma instituição tão benefica e vantajosa: quando o Decreto foi publicado tive muns receios de que a occasião não fôsse a mais opportuna ás filantropicas intenções do seu author: os acontecimentos posteriores sem duvida não lhe podem ter sido favoraveis, quando cada um mal tem para as mais urgentes necessidades do momento, como poderá ter para pôr de parte? Desejo todavia saber o estado deste negocio. Sei que o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, sobcarregado como está com muitos trabalhos, talvez não tenha podido dar toda a consideração a este objecto; desejava porém que S. Ex.ª me dissesse o effeito que tem produzido essa lei, que se publicou para a criação das mencionadas caixas economicas, e se alguma medida legislativa é precisa para que ellas possam progredir, a fim de hir este Congresso occupando-se deste objecto, que não póde deixar de reconhecer-se como muito interessante.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Em resposta á pergunta que o Sr. Deputado Moniz acaba de fazer, direi, que o asilo da mendicidade está estabelecido n'esta cidade no edificio do extincto convento de Santo Antonio dos Capuchos, e muito bem administrado pelo Sr. Braamcamp, e Conde de Paraty, que tem sido incançaveis em reger aquelle estabelecimento, com o zello que lhes é proprio. O do Porto, está igualmente muito bem administrado, e presidido pelo Sr. visconde de Beire, e consta-me que acaba de se lhe fazer um legado de doze mil cruzados; e já expedi uma portaria, recommendando o exame da verdade, e dada ella, para que se proceda á sua arrecadação, e boa segurança. Em quanto porém ás caixas economicas, direi, que este negocio foi incumbido ao conselho geral de beneficencia, e tem estado encarregado delle. Creio porém que o plano precisará soffrer alguma alteração para se pôr em melhor armonia; e eu concordo com o Sr. Deputado, que convirá ser revisto com madureza, para se lhe fazerem as alterações que se julgar serem mais uteis. Esta qualidade de caixas é muito conveniente, e oxalá que se criem bastantes, e em todas as Secretarias, como já o tem feito em algumas.

Creio porém que o defeito do Decreto publicado a este respeito, está em se dar sobre elle algumas attribuições ao Governo, que será mais conveniente não se lhe darem; por que o Governo não deve ter com ellas nenhuma ingerencia.

Em quanto porém ao asilo da mendicidade, direi, que os pobres velhos trabalhão alli, e são ainda por esta fórma uteis; mas eu creio, que o meio mais prompto para acabar com a mendicidade, é o encarregar isto ás parrochias, e haver nas freguezias uma contribuição especial, destinada a prover ao sustento delles. O nosso Paiz está em estado de hir marchando progressivamente para se alcansarem estes fins; mas não é possivel levar-se de repente áquelle grau de perfeição que se deseja.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Dou-me por satisfeito com os esclarecimentos que acaba de dar S. Ex.ª, e confesso que a duvida, que se me offereceu logo quando li o projecto antigo, foi aquella mesma de que acaba de fallar o Sr. Ministro. Eu conheço, que estamos na necessidade de ir marchando pouco a pouco. Todavia como muito bem disse um illustre Deputado em outro Congresso; é necessario que a Nação se não tenha sempre na conta de um cego de bordão, conta ou conceito em que muito cuidado teve o governo absoluto de a conservar. Eu vejo com muito prazer, que o cego ultimamente começa a querer largar o bordão: — muitas corporações já vão caminhando por si mesmas. Estas mesmas caixas creadas nas differentes secretarias já são muito bom ensaio, porque ellas as administram sem que o governo com isso se intrometta.

Convenho em que a occasião não é das melhores; mas isto não embaraça para se ir já tratando de examinar este objecto, e preparando-o, para o futuro.

O Sr. *Leonel*: — Desde que eu vi em paizes estrangeiros as vantagens, que resultam do estabelecimento das caixas economicas, tenho desejado muito que taes estabelecimentos se criem em Portugal. Estas caixas são um depósito, aonde qualquer pessoa póde ir depositar uma quantia qualquer, por exemplo doze vintens, ou um cruzado novo, que lhe resulte de sobras das suas despezas, evitando assim o gastaremno mal, e tirando a vantagem de se acharem dentro de pouco tempo com o seu capital accrescentado com o competente juro que tiverem vencido. A' muito tempo que eu, e outras muitas pessoas, temos feito diligencias para que taes caixas se criem, mas nada se tem conseguido.

Direi por esta occasião, que leis sobre tal materia não é necessario fazerem se; porque com ellas nada se obtem: agora por meios indirectos talvez alguma cousa se possa fazer; e para exemplo eu lembrarei um, é elle o contribuir-mos todos nós com fossas forças para que taes caixas se criem: por este meio sim; mas por meio de decretos, que se publiquem, creio eu que nada se conseguirá.

O Sr. *Bardo da ribeira de Sabrosa*: — E' certamente digno de toda a attenção o que propõe o Sr. Deputado Moniz, e creio que o seu desejo é que haja em nosso paiz, aquillo a que em Inglaterra se chama *Saving bank*, e em França *Caisse d'épargne*. Entendo eu porém que isto depende mais

da instrucção primaria, do que de outra qualquer cousa; porque sem ella não se poderá obter a introducção de taes caixas entre nós. Não succede assim em Inglaterra; porque alli um criado de servir, sabe ler, e escrever, e concebe bem o que é um fundo, e um juro; e então calcula que tendo uma libra, e depositando-a alli, esta lhe ha de produzir no fim do anno um certo lucro. Em Portugal porem, a maior parte dos criados de servir e jornaleiros, não sabem ler, nem escrever, e por isso não concebem nada disto: por consequencia sem instrucção primaria não se faz nada. Por esta occasião permitta-se que eu alluda a um facto, que tem relação com o que acabo de dizer. Na villa de Canellas, patria do meu nobre amigo, o Sr. Deputado João de Lacerda, pagam-se setecentos mil réis de subsidio litterario, mas nunca alli houve um mestre de primeiras letras, nem hoje o ha ainda: pelo contrario, na Beira Baixa, villas que não pagam mais de 20$000 réis de subsidio litterario, tiveram sempre mestres de primeiras letras. O peior é que estes mesmos poucos professores, que existem, andam sempre mal pagos. Eu creio que o Sr. Passos já mandou pagar a alguns destes desgraçados; mas é certo que o mestre de primeiras letras da minha propria aldêa, não havia recebido, ainda ha pouco, um só vintem, depois que se restabeleceu o Governo da Rainha. Concluo por tanto dizendo, que nenhum estabelecimento desta natureza poderá prosperar em Portugal, em quanto o povo não conhecer as vantagens que delles lhes podem resultar, e só poderão entender por meio da instrucção primaria, até agora mui desattendida. Não me parece que se tenham dado tantos cuidados á instrucção primaria, como ao ensino superior, o que é muito para lamentar.

Leu-se o seguinte

PARECER.

Foi presente á Commissão de instrucção publica, o requerimento que dirigiu ás Côrtes Henrique José do Couto, que se diz professor substituto da cadeira do grego do 3.º districto de Lisboa, allegando, que sentindo-se lesado nos seus direitos pelo Decreto de 17 de Novembro de 1836, que regulou a instrucção secundaria, por ter deixado subsistentes sómente tres cadeiras desta disciplina, requerera ao Governo pedindo a applicação das providencias do mesmo Decreto nos art. 48.º, §. 1.º e 49; a respeito dos professores que serviam anteriormente á data do Decreto, e que não tendo tido deferimento, requeria ás Côrtes, para que enviando o seu requerimento á Commissão de instrucção publica, désse esta o seu parecer ácerca da justiça do requerente quando tractasse daquella reforma.

O requerente não junta o diploma, porque foi provido no cargo de professor, e a referencia que faz ao numero de cadeiras, que ficaram subsistindo, não é conforme ao Decreto, por quanto em virtude delle ficaram subsistindo quatro, e não tres; mas se assim mesmo o requerente ficasse desempregado em virtude das disposições do citado Decreto nos art. 48.º e 49.º, estão dadas as providencias para similhantes casos.

Parece portanto á Commissão, que o requerente deve recorrer ao conselho geral director da instrucção primaria, e secundaria, a fim de lhe poder ser applicada a disposição dos artigos citados, procedendo talvez a falta do deferimento que allega, de haver requerido directamente ao Governo. — Sala da Commissão 13 de Março de 1837. — *José Alexandre de Campos.* — *João Lopes de Moraes.* — *João Baptista d'Almeida Garrett.* — *R. J. Fernandes Thomaz.* — *Antonio Joaquim Barjona.* — *Antonio Cabral de Sá Nogueira.* — *José Liberato Freire de Carvalho.*

O Sr. *J. A. de Campos*: — Alguns professores receando que não seriam empregados em virtude do projecto, que se apresentou, tem requerido, como o fez esse de que trata o parecer que acaba de ser lido; porém o receio que elles tem desapparece; porque elles hão de ser empregados na instrucção primaria, com accesso para a instrucção secundaria, no caso de succeder que não houvesse logares para elles serem empregados na instrucção secundaria, o que creio que não se verificará. Esse professor não sabia disto, e foi por essa razão sem duvida, que elle requereu; mas os seus direitos, nem os de outros professores em identicas circumstancias, não foram lesados. — Agora elle requereu directamente ao Governo, em vez de requerer ao conselho director, e é a causa de não ter tido deferimento no Governo, segundo entendo.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Propoz á votação o parecer da Commissão, e approvou-se.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Eu tinha pedido a palavra para quando estivesse presente o Sr. Ministro da Justiça, em virtude de um caso que succede, e é a absolvição de um réo preso em uma das cadêas de Villa Real, réo que foi chefe de uma guerrilha miguelista; mas não só me referirei a este, porém a respeito de outros muitos, dos quaes todos os dias constam absolvições desta natureza. Eu porém que tenho de votar, quando se tratar da reforma judiciaria, preciso para bem o fazer estar habilitado, e saber se este defeito procede da lei, ou da falta d'execução; e se ella é applicavel ao nosso paiz: sendo pois os factos verdadeiros, e não se podendo duvidar que uma das causas porque entre nós não ha perfeita tranquillidade, a immoralidade dos povos, e impunidades são as causas principaes de que resultam todos os males; principio este tão verdadeiro, e que o Congresso reconheceu tanto, que o inseriu na resposta ao discurso do throno. Ora, Sr. Presidente, é necessario que se intenda, que os povos proclamam os systemas politicos, para terem segurança individual, e de propriedade: é este o fim mais importante para que o fazem: estes bens quando se gozam, é o melhor systema politico do mundo, e tanto melhor quanto estes bens mais bem garantidos são; ora sendo este o fim, tudo o mais são constituições de papel. Se no meio da liberdade, o cidadão não tem segurança, se as portas de sua casa são arrombadas a machado, então a Constituição não passa de ser um papel, e nada mais, porque a não tem de facto: — ora sendo pois os factos verdadeiros, deve seguir-se ou do defeito das leis, de não serem adoptadas ao estado do povo, ou da falta d'execução. Devemos pois indagar d'onde procede este estado de que actualmente soffremos tanto; porque se procede da falta d'execução das leis, devemos empregar todos os meios para que a lei seja executada, e punidos os que a não executam: se provém das instituições, então é preciso reformar essas instituições, que não são verdadeiras leis. E' preciso entrar nisto com seriedade, porque uma lei póde merecer muito a approvação do povo, e não ser adaptada ao paiz. Eis aqui sobre que eu queria alguns esclarecimentos do Sr. Ministro da Justiça; não sei se hoje m'os poderá dar, não obstante eu telo prevenido; e desejava que S. Ex.ª me informasse não só ácerca deste facto, mas de todos os que procedem de falta d'execução das leis, ou de defeito dellas.

O Sr. *Ministro dos Negocios da Justiça*: — O Sr. José Alexandre creio que se referiu á absolvição de um homem, que se suppunha involvido em crime de rebellião, chamado Soares d'Albergaria. Eu não tenho noticia nenhuma official a tal respeito; mas sei extra-officialmente, que fôra absolvido pelo jury de sentença. — O que o Sr. Deputado ponderou é justo até certo ponto; nós soffremos, e soffremos por muitas causas; uma dellas póde muito bem ser a impunidade; impunidade de que o Governo não tem culpa nenhuma; mas nós soffremos principalmente pelo estado provisorio em que estamos; e isso cada vez mais me convence, que é preciso pôr em execução quanto antes a nova reforma judicial. E' preciso fixar a sorte dos juizes, e tiralos do estado de anciedade, e incerteza em que se acha, pois que um tal estado é realmente nocivo á boa administração da justiça.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, o conhecimento que o Sr. José Alexandre de Campos tem a este respeito, foi-lhe dado por mim. Recebi no correio passado uma carta de um advogado muito distincto, fallando dos males que affli-

gem o nosso desgraçado paiz, resultando principalmente da absolvição dos criminosos. Eu já fallei a este respeito, e já disse alguma cousa que se reduzia a executar as sentenças, e reformar as leis. Tornando ao objecto, de que fallou o Sr. José Alexandre; tenho a informar o Congresso que o absolvido é Manoel Soares d'Albergaria, accusado de chefe da sedição tentada em Agosto passado. O jury foi quem o absolveu, e com isso não tem nada o Sr. Ministro das Justiças, e tambem nós o não temos: com o que temos todo é com a lei que regula a formação do jury. Do modo porque está, posso dizer que é uma garantia para os ladrões e malfeitores; e eu hei de propugnar pela sua reforma quanto em mim couber. — Pelo uso, e prática que tenho do foro estou convencido, que no estado de moralidade, e civilisação do paiz, não podemos ter senão um jury electivo, como se estabelece na Constituição.

O Sr *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Devo dar uma explicação sobre este facto, que se passou na minha provincia, e a decisão do Jury foi em Villa Real em Abril do anno passado, quando o povo do Porto se perturbou um pouco por causa da caristia dos cereaes, alguns amotinadores enganaram se com o motivo, e perturbaram a ordem publica em Soalhães, ou Gouvea sobre o Tamega.

Parece que esses motins foram promovidos por Soares de Albergaria, ou por seus filhos; o certo é que poucos dias depois a Guarda Nacional a cavallo de Villa Real foi a Rede, prendeu Manoel Soares, e conduziu-o para Villa Real. Esteve prezo nove ou dez mezes, e ha poucas semanas foi absolvido por um Jury de sentença. Esta é a historia de Manoel Soares. Agora, Sr. Presidente, darei todo o apoio ás razões expendidas pelo honrado Deputado o Sr. José Alexandre. O Jury por meio de recenseamento não póde convir nos, por ora, é preciso augmentar o censo, ou que seja electivo. A maior parte das decisões proferidas pelo Jury resentem-se, ou de coacção, ou de ignorancia. E' necessario figurar-se um tribunal de primeira instancia n'uma das Villas do interior. E' uma mesma salla para o Juiz, e para as testemunhas, e são um e outros accessiveis ao publico. Os Jurados, geralmente timidos, e de poucas letras, acham-se n'uma posição delicada. Muitas vezes os cumplices do réo ou indiciado, cercam o Jury, e ameação-no, e elle vê-se obrigado a julgar sem saber como. Ora se o Jury fôr eleito, e escolhido entre os mais ricos, e illustrados, ha de temer menos, e ser por isso mais independente em suas decisões. Uma guarda de policia local deveria ser permanente junto aos tribunaes de primeira instancia para que os jurados, e tesmunhas podessem julgar, e depôr em liberdade.

As Camaras municipaes tambem tem alguma culpa na má composição do Jury, porque dispensam geralmente da obrigação de jurado os moradores mais instruidos, e abonados. Os juizes Letrados ás vezes acham-se embaraçados com a timidez, e pouca aptidão dos jurados. E' necessario alterar esta excellente instituição, para que possa concorrer para administrar justiça, e manter a segurança publica.

O Sr. *Barjona:* — Não é possivel deixar de concordar com a maior parte das idéas apresentadas pelos illustres Deputados que me precederam; todavia a materia é de tal importancia, que não serão perdidas mais algumas reflexões; além de que é necessario encher o intervallo que vai d'aqui até á hora, visto que se acabou a ordem do dia: e estou bem certo, que em nenhum objecto empregariamos tão bem este pouco de tempo que ainda resta.

Nada admira a absolvição de Manoel Soares d'Albergaria pelo jury: as pessoas que tem considerado um pouco a organisação do jury entre nós, que tem algum conhecimento do estado do nosso paiz, que sabem qual foi sempre o modo de viver de Manoel Soares, e quaes eram as pessoas com quem se ligava, deviam, ouso dize-lo, esperar já similhante resultado. Qualquer destes topicos é merecedor de muitas, e mui serias considerações: comtudo faltarei mais particularmente do jury, por isso que pertence exclusivamente a este Congresso o reforma-lo, e é absolutamente necessario que se occupe de o fazer com a possivel brevidade, já que o Governo, que tanto se empregou em cousas inuteis para a época presente, despresou inteiramente um dos objectos do mais vital interesse. (Vozes, está reformado, está reformado.) O Orador: está reformado, é verdade o jury de pronuncia: mas falta a emenda mais essencial, que é: — o faze-lo electivo ou levantar o censo para os jurados. Comtudo devo explicar-me; algumas pessoas pensão que os maiores males do jury cessaram, fazendo que elle seja electivo: porém eu creio que então será tambem preciso, que os eleitores sejam d'um certo censo, aliás teremos um circulo vicioso; ficará ainda o jury máo, porque o são os eleitores, como está acontecendo na eleição d'algumas Camaras. Repito, se querem que o jury seja electivo, cumpre que ninguem possa votar na eleição d'elle, sem que tenha uma certa renda, e esta calculada com escrupulo, e não com o desleixo e patronato com que se fazem os actuaes recenseamentos. Eu pela minha parte penso; que a eleição é desnecessaria; e que satisfará melhor aos fins que nos propomos, o elevar o censo a um grão sufficiente, havendo-se as pessoas a quem compete o recensear, com a devida honra e desinteresse, e deixando nós ás partes a faculdade de rejeitarem um certo numero de jurados na occasião, sem que lhes seja preciso darem o motivo da rejeição. Isto é, a meu vêr mui simples; a experiencia tem mostrado, que não podemos passar sem uma similhante medida. Entretanto, é desagradavel a idéa de que para casos como aquelle que moveu a presente discussão um jury assim desorganisado não é sufficiente; não basta a reforma que apontei para os crimes politicos; é ainda necessario um jury especial; e é sobre isto que eu vou chamar toda a attenção desta assembléa. Ha homens illustrados, e muito liberaes, que entendem não convir o jury para os crimes politicos: talvez que neste recinto se ache agora alguem que se lembra de ouvir enunciar a mesma idéa na Camara dos Deputados de França a pessoas bem liberaes. Em Inglaterra onde se sabe o que é liberdade, e onde se conhecem cabalmente as vantagens do jury, diz-se: — que sendo os jurados a primeira, e a mais sólida base do governo representativo, se tem não obstante isto conhecido pela experiencia, que em occasiões d'agitação popular é o jury o peior dos julgadores. Em confirmação d'isto me lembro eu agora d'um acontecimento, que teve ha poucos annos logar em a cidade de Londres, provavelmente se achará neste Congresso alguem que fôsse testemunha d'elle. (E' verdade, é verdade.) Teve a policia de socegar um tumulto popular, em uma occasião em que os animos se achavam sobre maneira agitados: a policia houve-se, forçoso é confessa-lo, com toda a moderação; porém o povo não obstante, cahio sobre ella com a maior injustiça e brutalidade, e varios homens da policia foram feridos. Instaurou-se o processo; todo o mundo sabia que a razão e a justiça estavam da parte da policia; mas apesar d'isto, como o jury foi tirado do povo, foi a policia condemnada, e os do povo absolvidos. Isto, repito eu, é cousa mui conhecida em Inglaterra, e nos povos onde ha prática do jury. (Apoiado, apoiado.)

Agora seja-me permittido perguntar, estará a Nação ao presente em um verdadeiro estado de tranquillidade? Infelizmente ninguem póde ter duvida a este respeito .... E quantos haverá hoje em o nosso malfadado Portugal, que, na presença de qualquer occorrencia politica, destas que tem logar não poucas vezes, se possam reputar verdadeiramente imparciaes? Peço encarecidamente ás pessoas que me fazem a honra de me ouvir, que reflictam, e se recordem do que tem observado (Apoiado, apoiado). Senhores, a verdade é, que em uma terra miguelista, o miguelista mui difficultosamente será condemnado, qualquer que seja o cri-

me, e a prova delle; e pelo contrario em terra onde domina o constitucionalismo exaltado, o que não entra na mesma sella, corre grande risco de ser condemnado pelo menor crime em certas occasiões d'effervescencia. Abstenho-me de proposito de continuar nesto assumpto, por conhecer quanto elle é desagradavel. Todavia não devo deixar de fazer de passagem uma nota importante. Talvez alguem se lembre de que um Jury especial não é compativel com as verdadeiras ideas constitucionaes: mas para desviar toda a prevenção neste ponto, não são precisas vastas, nem profundas reflexões. Blackstone, o Jurisconsulto Inglez, diz, quando falla da suspensão do habeas corpus: — que é necessario que se deixe de gosar a liberdade por algum tempo, para a segurar permanente para sempre: e eu fazendo applicação da mesma idéa digo: — soffra-se muito embora um Jury menos liberal, ou menos conforme com as ideas liberaes com os crimes politicos, a fim de segurarmos o nosso systema politico para o futuro (Apoiado). e não valerá isto a pena? Sr. Presidente, se nós nos não convencemos desta verdade, ai da nossa desgraçada patria! (Apoiado). Mas não é o mão Jury a causa unica das nossas desgraças! A escolha dos delegados, e dos juizes não foi a melhor (Apoiado); e a nomeação de certas authoridades administrativas pareceu mais para fomentar a anarchia, o para saciar vinganças particulares, do que para estabelecer a ordem, a união, e a moralidade. Que terrivel quadro se me apresenta á minha imaginação! Elle seria por extremo doloroso para meus illustres Collegas, e é absolutamente desnecessario depois do que tive a honra de lhes apresentar em apoio do meu additamento á resposta ao discurso do throno; additamento que hoje o illustre Deputado, que abrio a discussão, tomou como para thema, additamento em fim, com que não devemos ser contradictorios, e em consequencia não devemos deixar subsistir a falta de segurança individual, que temos reconhecido existir em alguns pontos da Monarchia.

Tendo dado a hora, disse o Sr. Vice-Presidente, que na sessão de amanhã, depois de mencionada a correspondencia, o Congresso se dividiria em Commissões. — Fechou a sessão depois das quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 14 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente).

Abrio-se a sessão ás onze horas e meia da manhã; estando presentes oitenta e nove Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio do reino, acompanhando, em cumprimento de uma indicação do Sr. Deputado *Rojão*, a representação da Camara municipal de Tavira, e mais papeis relativos á abertura de uma nova barra no rio de Tavira. Foi remettido á secretaria.

2.° Um officio do mesmo Ministerio, acompanhando, em cumprimento de uma indicação do Sr. Peraehe, cópias dos officios do administrador geral interino do destricto de Evora, e do administrador do concelho de Borba, sobre o destino que se deu ao producto de uma tomadia de azeite hespanhol feita pela guarda nacional da mesma villa de Borba. Remettido á secretaria.

3.° Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, participando que ficam expedidas as ordens necessarias a fim de ser satisfeita a proposta do Sr. Deputado Barjona, para ser informado se a arrematação que José da Costa Alves Ribeiro fez da renda do hospital de S. Lazaro, em Coimbra, foi celebrada com as formalidades legaes. O Congresso ficou inteirado.

4.° Um officio do mesmo Ministerio, participando ficarem expedidas as ordens necessarias para se obterem os esclarecimentos relativos á indicação do Sr. Deputado Barjona, pela qual deseja saber a razão porque se mandaram sustar algumas execuções da fazenda publica no districto de Coimbra. O Congresso ficou inteirado.

5.° Um officio do mesmo Ministerio, participando, em cumprimento da proposta do Sr. Deputado Macario de Castro, que ficam passadas as convenientes ordens para ser exceptuado da venda dos bens nacionaes o extincto convento de Santa Cruz, da cidade de Lamego, para servir de hospital. O Congresso ficou inteirado.

6.° Um officio do mesmo Ministerio, communicando ficarem expedidas as convenientes ordens para ser satisfeito com urgencia o requerimento do Sr. Deputado Alberto Carlos, em que pedio uma relação exacta, e circunstanciada de todos os livros pertencentes á fazenda nacional, e administração publica, que eram do cartorio do escrivão da antiga provedoria da Camara de Coimbra Isidoro José da Costa. O Congresso ficou inteirado.

7.° Um officio do mesmo Ministerio, communicando terem-se expedido as ordens necessarias, para se obterem os esclarecimentos exigidos pela indicação do Sr. Deputado Silva Sanches, a respeito das arrematações dos bens nacionaes, feitas pela administração geral de Coimbra. O Congresso ficou inteirado.

8.° Cinco representações dos povos da Bemposta, junta de parochia e povos da freguezia d'Aldea do Mato, junta de parochia e povos da freguezia das Mouriscas, Camara municipal da villa da Feira, e Camara municipal do concelho de Ovar, sobre divisão administrativa. Foram á Commissão de estatistica.

9.° Uma representação dos juizes, e eleitos da capella do Corpo Santo de Peniche, pedindo que as embarcações de remo d'aquella villa paguem direitos proporcionados ás de vela empregados no uso da pesca. Foi á Commissão de fazenda.

10.° Uma representação da Camara municipal da cidade de Coimbra, a pedir que se não estabeleça uma barreira a distancia de legua e meia ao sul da mesma cidade, ou para lá de Condeixa.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sr. Presidente, a palavra sobre a direcção d'essa representação. Eu não fui quem a apresentou, mas parece-me que se fosse remettida ao Governo seria melhor, visto que ella trata do estabelecimento das barreiras, para elle as designar, ou dar os esclarecimentos necessarios aos seus commissarios, a fim de as collocarem convenientemente; porque ir á Commissão de estatistica nada vale, por já se achar decidido esse negocio.

O Sr. *Barjona*: — Aquella representação de Coimbra, que eu mandei para a mesa antes de ser lida, era só para ser remettida ao Governo, para ter em consideração o que a Camara representava em conformidade com o que eu disse. Foi isto mesmo o que pedi, porém desgraçadamente não fui entendido, ou não me expliquei bem.

A representação foi mandada ao Governo. Mencionou-se mais:

11.° Uma representação da Camara municipal d'Evora, sobre a casa pia estabelecida na mesma cidade. Foi á Commissão de administração publica.

O Sr. *Rojão*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra não só para apoiar com todas as minhas forças a representação que acaba de ser lida, porque o seu objecto é justo, e concorre mui poderosamente para o augmento e prosperidade do philantropico estabelecimento da casa pia d'Evora, mas porque ella me fornece uma occasião favoravel para me defender de uma falsa e calumniosa accusação que contra mim se fez em um jornal d'esta Capital, aonde fui chamado de-

vorista, porque tinha arbitrado os ordenados que se acham sancionados pelo Decreto de 28 de Dezembro proximo passado, e cuja revogação a Camara representativa pede a este Soberano Congresso. Eu, Sr. Presidente, peço justiça ás puras e rectas intenções da Camara representativa, e estou bem convencido de que ella em sua representação, não quiz accusar-me, e muito menos ao Governo; mas só promover quanto em si estivesse á conservação e augmento da casa pia; entre tanto como eu já fui calomniado, e manchado com o vil epitheto de devorista pelo mesmo objecto que contém a representação, que está sobre a mesa, forçoso é, que me defenda. Sr. Presidente, a primeira cousa que a Camara representativa pede, e que se allegou contra mim no jornal a que alludi, é a supressão d'alguns logares superfluos, a saber: o logar de duas sub-regentes, he verdade, Sr. Presidente, que eu nomeei duas sub-regentes para o collegio das educandas; mas porque as nomeei eu? foi porque tanto a regente, como o administrador da casa me representaram a necessidade d'aquelles logares, por isso que não era possivel, que uma só regente vigiasse, como convinha, cem meninas de differentes idades, e que habitavão dous andares do collegio; accrescendo a isto razões que eu não devo, nem posso aqui referir; eis-aqui está, Sr. Presidente, as razões porque fiz taes nomeações; mas marquei-lhes eu algum ordenado? não Sr. Presidente, porque as duas sub-regentes foram tiradas dos extinctos collegios de recolhidas, que hoje estão reunidos á casa pia, e com o mesmo ordenado que tinham, isto é 1$800 reis por mez; agora perguntarei eu, se ha aqui alguma cousa, pela qual eu mereça ser condemnado? o Congresso o decidirá.

A segunda cousa que a Camara representativa pede, e porque fui criminado, é abolição dos ordenados do administrador e thesoureiro da dita casa, e sancionados pelo Decreto de 28 de Dezembro proximo passado. Sr. Presidente, se eu quizesse sómente defender a minha pessoa d'esta accusação, com facilidade o faria, porque bastar-me-hia dizer, que a proposta que deo fundamento ao Decreto, cuja revogação a Camara representativa pede, não foi feita por mim; mas não é isso que eu quero, porque pertendo defender a proposta em si. Sr. Presidente, em os fins de Novembro proximo recebi em uma Portaria de Sua Ex.ª o Sr. Ministro do Reino, na qual me ordenava que propozesse duas pessoas das mais capazes e de mais probidade da Cidade d'Evora, uma para administrador, e outra para thesoureiro da casa pia, e que marcasse os ordenados que devião vencer cada anno. Logo que recebi a Portaria abri por via d'editaes um concurso de 15 dias para todas as pessoas, que tivessem as qualidades necessarias, e que pertendessem os ditos logares, comparecerem na Administração geral, então a meu cargo, ou mandarem os seus requerimentos. Devo aqui fazer menção de uma circumstancia que me tinha escapado, e foi, que nos editaes que mandei affixar nos logares publicos não declarei se os logares eram honorificos, ou lucrativos, e isto com a esperança de que haveria alguns patriotas, que se quizessem offerecer gratuitamente para servir os ditos empregos, para eu então os propôr ao Governo, e pedir-lhe o que a Camara representante agora pede, isto é que os ditos logares fossem declarados honorificos; mas qual foi, Sr. Presidente, o resultado do concurso? não foi nenhum; porque ninguem appareceo a requerer; e então o que é que me cumpria fazer? propôr, e arbitrar os ordenados; nestes termos estava o negocio, quando eu fui obrigado a deixar a Administração geral para ir á minha casa dar algumas disposições, e fazer alguns arranjos para vir tomar assento neste Congresso; e haverá em tudo o que acabo de referir alguma cousa de criminoso, e pela qual eu mereça ser censurado? julgo que não, assim como julgo tambem que o Secretario geral, que fez a proposta, não merece censura alguma, porque elle não fez mais do que cumprir uma Portaria do Governo. Agora a Camara representativa diz, que ha muita gente que quer servir os logares de administrador e thesoureiro da casa pia gratuitamente; muito o estimo, e por isso eu peço á Commissão aonde fôr remettida a representação, que tome em toda a consideração este objecto, deferindo favoravelmente á supplica da Camara; porque d'ahi só resulta proveito d'um estabelecimento que deve merecer toda a nossa attenção e protecção.

O Sr. *Visconde de Ponte Arcada*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra quando ouvi que se estavam lendo os diversos Officios do Governo, em que se diz que se tinham recebido alguns requerimentos, que aqui se tinham feito; e era para perguntar a V. Exc.ª se já veio do Governo o officio accusando a recepção dos esclarecimentos que pedi sobre os acontecimentos da costa de Caparica. Se o Sr. Secretario agora não póde informar-me, eu o irei saber á Secretaria.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Creio que na correspondencia lida hoje, nada ha a esse respeito.

O Sr. *Marreca*: — A palavra sobre objecto da correspondencia. Parece-me que ouvi annunciar alguma cousa sobre a maneira porque o Consul de Hespanha ligalisa os Hespanhoes....

O Sr. *Vice Presidente*: — Nada.

O Sr. *Marreca*: — O Consul geral de Hespanha D. Thomaz Casnyn, homem de toda a probidade e circunspecção, constando-lhe que em uma das Sessões passadas se tinha dito que por aquelle Consulado se passavam attestados de naturalidade a Hespanhoes, sómente pelo depoimento de duas testemunhas, dirigio-me uma carta que peço licença para ler. (Assim o fez o Sr. Deputado; nella se expõem a fórma porque o referido Consul procede para passar os ditos attestados que é a seguinte: Quem requerer o attestado de subdito Hespanhol, lhe dirija um requerimento assignado pelo proprio, em que, debaixo de juramento, expõem o logar de seu nascimento, Bispado e Provincia, sua filiação, idade, estado, profissão, e morada nesta Cidade, e lhe exige logo, como condicção indispensavel, o juramento á Constituição de 1812, reformada pelas Côrtes. Sobre esta exposição são inquiridas testemunhas, tambem Hespanhoes, que juram ser verdade o exposto, os quaes a seu respeito fazem as mesmas declarações, para se lhe exigir responsabilidade, quando seja necessario; em vista deste processo se dá o respectivo documento ao pretendente. Quanto porém aos subditos Hespanhoes, declarados taes pelo artigo 5.º do §. 2.º da Constituição, é regra geral exigir a appresentação da certidão de baptismo, devidamente legalisada, e tres testemunhas que juram sobre a identidade do individuo, e com as mesmas circumstancias e detalhes já referidos, ficando tudo no Consulado, se lhe dá o respectivo documento. O Orador concluio:) Em vista pois do exposto parece-me ficar desvanecida a presumpção da facilidade com que se suppoz se passavam pelo dito Consul, aquelles documentos, e reconhecido que elle os passa com a legalidade, conhecimento e circunspecção necessaria, que póde obter para não ser illudido, nem os pretendentes poderem illudir alguem.

12.º Uma representação de alguns cidadãos a pedir que na revisão da Constituição de 1822, se façam as reformas que as vicissitudes dos tempos hão tornado necessarias, conservando-lhe quanto fôr possivel a porção vital que em si contém, e mui particularmente menos os artigos 26, 30, 34, 35, 124, e 125. O Congresso ficou inteirado.

13.º Um officio do Sr. Deputado Almeida Guerrett, em que participa que, por se achar gravemente enfermo, não tem podido assistir ás sessões. O Congresso ficou inteirado.

14.º Uma carta de Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, remettendo 120 exemplares d'uma exposição impressa. Foram distribuidos.

O Sr. Conde de Lumiares, por parte da Commissão do regimento interno, leu o parecer da mesma sobre um re-

querimento dos empregados da secretaria (do despacho) das Côrtes. Ficou para 2.ª leitura.

O Sr. *Costa Cabral*:—Sr. Presidente, em uma das sessões passadas, quando se tratava da discussão da resposta ao discurso do Throno, censurei eu o Sr. Ministro da guerra por haver reformado o tenente general Palmeirim, que se achava fóra do quadro effectivo do exercito, em virtude de um decreto cuja data agora me não lembra; e por esta occasião disse eu, que muito me admirava, que S. Exc.ª tivesse assim despachado, e feito tamanho beneficio a um tenente general de D. Miguel, que entre muitos outros factos de sua infame conducta contava, segundo se tem sempre dito, o de ter sido o assassino de *Chateauneuf*. Escandalisado com esta explicação, vem hoje o tal general, na exposição que acaba de ser distribuida, capitular de *torpe* uma similhante arguição, e para tanto canga-se a demonstrar o sentido restricto e lato, em que se deve tomar a palavra *assassino*: diz elle na sua exposição, que segundo a nossa legislação, só é reputado assassino o que por dinheiro matar outro, ou para esse fim der dinheiro, ou mais latamente, todo aquelle que mata outrem com vantagem, etc. Em virtude desta definição, diz elle, que torpe foi a arguição que se lhe fez, em quanto foi tachado de assassino de Chateauneuf, por isso que nem se achava no logar em que foi morto aquelle benemerito official, estando aliás a cinco legoas de distancia.

Eu, Sr. Presidente, quando disse que o tenente general Palmeirim tinha sido o assassino de *Chateauneuf*, não quiz dizer que elle fôra quem cravou o punhal no corpo de *Chateauneuf*; o que eu quiz dizer foi, que elle tinha sido encarregado pelo Governo constitucional daquelle tempo, para defender a Carta constitucional, e fazer manter a fidelidade ao Senhor D. Pedro IV, que então era Rei de Portugal e Algarves, e que tendo abusado da missão que lhe tinha sido confiada, tendo-se bandeado com o partido de D. Miguel, elle tinha indirectamente sido a causa dos assassinios que no Algarve se praticaram; e por isso do de Chateauneuf. E na verdade se elle se tivesse conservado fiel, e se elle houvesse tido o comportamento d'um homem de bem, honrado, e fiel, o Algarve permaneceria sempre constitucional; porque a tropa, e o povo seguiriam sem duvida o seu general, em logar de commetterem os horrores que todos conhecemos, e de que (repito) foi causa mediata, e indirecta o tenente general Palmeirim, e até digo mais que se elle se não tivesse bandeado com o usurpador, atraiçoando o Governo, que lhe havia confiado a provincia do Algarve, nós não teriamos talvez soffrido as infelicidades, que nos fizeram abandonar a patria, entrando na Galiza. Por consequencia, torno a repetir, que eu não quiz dizer que elle havia cravado o punhal no peito de *Chateauneuf*, mas sim que elle tinha sido a causa mediata, e indirecta do assassinato de Chateauneuf, porque realmente elle o foi. O general de D. Miguel quer o testemunho dos Deputados do Algarve; eu chamo tambem em próva disto o testemunho dos ditos Srs. Deputados: são elles os que mais conhecem este negocio, e os que nos podem dar bons esclarecimentos. E' na verdade extraordinario, que venha aqui hoje um individuo, que tantos males nos fez, insultar os Deputados da Nação, tachando de torpes as arguições que se lhe fizeram com tanta justiça! Muito me admira que o tenente general Palmeirim agora tanto se escandalizasse, e que deixasse passar tantos annos sem que se justificasse do que geralmente se lhe tem attribuido! Porque se não occuparia tambem o tenente general Palmeirim em justificar o acto do Sr. Ministro da guerra, em virtude do qual se acha hoje recebendo soldos a que não tem direito algum? Bem conhecen elle que tudo quanto dissesse só serviria para mais fundamentar a sua condemnação.

Sr. Presidente, eu julguei dever fazer esta pequena explicação, visto que aqui se nos apresentou um papel em que se faz um ataque a um Deputado, que havia referido um facto que é exacto.

O Sr. *Zuzarte*:—Pelas mesmas razões com que o tenente general Palmeirim quer defender-se, de que fôsse o assassino de Chateauneuf, por ellas eu o declaro hoje o assassino de Chateauneuf. Diz elle que só se julga assassino quem dá dinheiro para se fazer qualquer morte: eis-aqui o que fez Palmeirim e sua mulher. Tendo-se revolucionado o batalhão de infanteria n.º 2, que estava em Tavira, a favor da causa da liberdade, tanto Palmeirim, como a senhora, usaram de todas as diligencias, sendo uma dellas o dinheiro, a fim de que alguns soldados fossem arrancar a bandeira ao seu commandante, que estava prompto a marchar para unir-se ao regimento de Lagos, e outros fieis, que a esse tempo vinham sobre Faro. Por suggestões de Palmeirim e sua mulher, debandou então parte do batalhão, entrando nestas suggestões o dinheiro que ambos deram a alguns soldados; de maneira que a parte do batalhão que ficou em Tavira foi a causa de que a acção de Faro fosse tão malograda. Torno a dizer, se não fossem as suggestões, e o dinheiro empregado por Palmeirim e a senhora, talvez que a revolução do Algarve tivesse tido melhor exito, talvez que nem Chateauneuf tivesse sido assassinado, nem se tivessem praticado outras violencias que depois tiveram logar no Algarve. (Apoiado.)

O Sr. *Judice Samora*:—Como se invocou o testemunho dos Deputados do Algarve, não quero deixar de dizer o que sei a este respeito. Direi pois que o Tenente general Palmeirim foi o assassino, não só do Major Chateauneuf, mas de quantos então se commetteram no Algarve: assim como a causa de quantas violencias alli se perpetaram em 1828.

Logo que no Algarve se soube da revolução do Porto, que em 1828 pertendera desaffrontar o Governo da Rainha, da usurpação que se intentava; os Algarvios não podendo juntar-se em Tavira, em consequencia da influencia que Palmeirim alli tinha, nem em Faro por estar debaixo de suas vistas, juntaram-se em Albufeira e alli trataram com o benemerito coronel Mendonça, e mais officiaes de 1.ª e 2.ª linha, sôbre os meios de revolucionar a Provincia contra D. Miguel; para este effeito assentaram cair sôbre Faro, ficando assim de posse do Algarve, e em facil communicação com as tropas que se achavam no Porto. O major Manoel Bernardo de Mello, que nesse tempo commandava o 2.º batalhão de infanteria n.º 2, depois de convocar um conselho regimental, por accôrdo delle declarou que marcharia d'alli para Olhão, visto que Palmeirim a bandeiras despregadas já naquelle tempo deprimia tudo que era Constitucional, e não dava por tanto occasião a que a revolução se fizesse em Tavira. Com effeito assim aconteceu: o primeiro passo terrivel que deo Palmeirim para fazer obstar este patriotico movimento, foi chamar parte da companhia de granadeiros, e fazela revolucionar; depois mandou ordem para que se armasse não só a tropa regular, tambem o paisanismo de toda a Provincia. Ora um General de Provincia, responsavel pela policia, como Palmeirim então era, devia prever quaes eram os perigos resultantes de se armar a população. Os paisanos assim armados deram a morte ao digno Major Chauteauneuf; outro benemerito depois de preso soffreo igual sorte, sendo ambos arrastados pelas ruas de Faro, e perdendo a existencia á força de punhaladas, tiros, pedradas, e de uma infinidade de tormentos.

E' verdade que Palmeirim não foi quem cravou o punhal no peito de Chateauneuf, mas a populaça tinha-se armado por determinação delle; devem por tanto attribuir-se-lhe não só aquelle facto, mas todos os males do Algarve: nenhum homem, por pouca consideração que tivesse, podia deixar de prever os resultados de uma medida tão indiscreta. A opinião de Faro já naquelle tempo não era muito má, e tanto que daquella Cidade sahiram emissarios a tra-

ctar com a tropa que se achava em Olhão, para que de accôrdo se progredisse na revolução. Mas Palmeirim com as ordens que mandou essa noute, é que revolucionou o Regimento de Artilheria que se achava em Faro, e o povo da mesma Cidade, sendo por isso a causa de tudo que então se praticou. Depois disto foi o General Palmeirim removido para o Governo do Alemtejo, e alli praticou iguaes barbaridades. Nesta Sálla se assenta um illustre Deputado que estando nessa época em Hespanha com um filho seu, foi, por traição de Palmeirim, trazido maniatado, e coberto de ferros para esta Capital, onde seu filho pereceu n'um patibulo. Eis aqui mais uma barbaridade de Palmeirim. Ignoro por consequencia os motivos que levaram o Sr. Ministro da guerra a conceder lhe a reforma.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O que eu não sei, é se este lugar será proprio para tractar das cousas da revolução de 1828: o que sei é, que um homem, cujo nome me não importa, apresenta aqui um papel contendo uma memoria justificativa; o que me parece é, que se este papel não é exacto, se lance mão do mesmo meio para a combater, de que o author se servio para a fazer; e em conclusão parece-me que as funcções do Congresso não consentem, que aqui se tractem desta fórma cousas particulares.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Não é com referencia ao individuo que entendo que esta materia possa ter logar no Congresso; mas em refferencia ao Sr. Ministro da guerra que reformou o Official.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Não foi esse certamente o caracter que no principio se deu a esta discussão; para esse fim qualquer Sr. Deputado póde fazer uma accusação especial, que eu aqui estou prompto para lhe dar a palavra

O Sr. *J. A. de Campos*: — O conteudo no papel que se apresenta tem um ponto de contacto com a administração, e este Congresso, que é fiscal da execução das leis, póde fallar nesta, como em outras materias, sempre que se offereça occasião opportuna: por tanto repito, que se não falla neste assumpto, em relação a esse Official; mas sim ás administrações, que depois da convenção de Evora-Monte, tem feito diversas convenções sinhas particulares, quasi tão boas como foi a primeira.

O Sr. ..... — Eu julguei que aos Deputados era licito explicar o sentido das suas palavras em relação ao papel distribuido.

O Sr. *Judice Samora*: — Parece-me que sendo chamado o meu testemunho sobre os acontecimentos do Algarve, dando uma breve exposição delles, fallei na ordem, segundo creio. Pelo que pertence a idéa de que este Congresso não é o logar proprio para se tractar desta materia, entendo que é o mais proprio, tanto pelo que disse o Sr. J. A. de Campos, como porque um dos nossos illustres Collegas é desattendido de fórma tal, que parece que o author do papel desejava, que aqui se fallasse nelle. Finalmente tendo Palmeirim o arrojo de chamar em sua defesa os Deputados do Argarve, declaro que não posso, nem quero defender semelhante homem; porque não tem justiça que o faça merecedor disso; e por tanto julguei que a tal respeito devia dizer o que entendia, como fiz.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sobre a ordem. Eu creio que não podia deixar de se analisar um papel aqui distribuido, contendo um ataque directo a alguns Srs. Deputados, e depois desta analise entendo que não devia levar-se a questão a outro ponto, como seria fazer interpellações ao Sr. Ministro da guerra, sem elle estar presente; não julgo isto conveniente, porque seria tractar de cousas a que elle não póde responder. Na extincta Camara dos Deputados, aonde, como é sabido, existiam dous partidos, que fazião guerra um ao outro, havia com tudo uma prática que eu desejaria agora ver seguir: nunca se interpellavam os Ministros sem elles estarem presentes. Na Camara de 1836, para obviar certos embaraços, se tomou a resolução de que nenhum papel fosse distribuido nesta casa, sem que antes disso a Mêsa tomasse delle conhecimento, determinando depois que tivesse ou não logar a distribuição, segundo intendesse; assim evitariamos que um qualquer papel fôsse distribuido em menoscabo de alguns dos membros deste Congresso. Entendo que V. Ex.ª não podia tomar sôbre si o evitar estas distribuições, sem preceder uma deliberação das Côrtes; é essa que eu provoco, e a tive em vista quando pedi a palavra sôbre a ordem.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A deliberação tomada pela Camara de 1836, ainda quando se devesse seguir, era somente relativa a papeis *não assignados*; mas os exemplares distribuidos vieram acompanhados de uma carta assignada, de que se deu conta ao Congresso.

O Sr. *Macario de Castro*: — Mesmo assim tiro uma vantagem deste meu pedido, porque já aqui se tem distribuido jornaes atacando alguns Srs. Deputados, e esses certamente não vinham assignados: isto aconteceu em uma das sessões passadas.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Vinham com officios dos redactores, e por isso se destribuiram: agora dei a palavra ao Sr. Costa Cabral porque era elle a quem se dirigia o papel; tendo dado a sua explicação parecia-me a questão devia acabar, porque creio que este não é o logar de fazer arguições, ou de dar louvores a pessoas com quem não temos a tratar.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu tratei exactamente de explicar o sentido das palavrass que em outra sessão havia proferido; dei a minha explicação, e não fiz accusação alguma ao Sr. Ministro da guerra; porque, ainda quando a quizesse faser, sabia muito bem que era necessario que S. Exc.ª estivesse presente: se eu quizesse accusar o Sr. Ministro teria por certo antes de tudo praticado um acto de civilidade usada em taes casos, quero dizer, eu teria antes de tudo prevenido o Sr. Ministro da guerra.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Pedi a palavra quando um Sr. Deputado pediu, que não fosse distribuido papel algum neste Congresso sem ser antes examinado pela mesa. Pela minha parte não dispenso o que me couber na distribuição, e menos posso convir que, sem uma determinada resolução do Congresso, a mesa possa exercer a este respeito censura prévia.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Póde o Sr. Deputado ficar certo de que a mesa não se encarrega de exercer essa censura, e nem acceitava, eu pela minha parte, tal delegação, ainda que o Congresso ma désse.

O Sr. *Leonel*: — Não acho perdido o tempo que se tem gasto com este negocio. O general Palmeirim, como proverbialmente se diz, — *vinha buscar lã, e foi tosquiado: (riso)* já é a segunda que acontece desta natureza. Fallou-se nesta casa em certo militar: começou a distribuir papeis, e quantos mais distribuiu peior ficou; assim acontece agora com Palmeirim: talvez que esta lição sirva para o futuro, quando aqui se falle em alguem. Por este lado acho pois que o tempo foi muito bem empregado. Quanto a qualquer arguição que desta discussão possa resultar ao Sr. Ministro da guerra, não póde agora tratar-se, porque não está presente; e se bem me lembra, S. Exc.ª disse aqui em outra sessão, que a reforma deste official era o cumprimento de uma promessa do Duque de Bragança; mas eu nada sei desta historia.

Pelo que pertence ao comportamento de Palmeirim, ao que se tem dito, accrescentarei eu, que na emigração muitas pessoas me contaram que esse homem tinha afiançado a alguns constitucionaes que não teriam incommodo, fazendo-lhes promeças que depois não cumpriu. Ora pois levo o Palmeirim mais esta, e calle-se (*riso*).

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, quando pedi a palavra não foi por certo, para defender o tenente general Palmeirim, com quem não tenho relações, nem

tambem para o acusar; porque estou persuadido que não é este o logar proprio. Todos os Srs. Deputados, e toda a nação, sabem que o tenente general Palmeirim foi um servidor de D. Miguel, assim como o foram milhares de officiaes militares, milhares de desembargadores, juizes de fóra etc. Todos sabem igualmente que a estes Srs. se deve o estado da miseria de Portugal, e o muito sangue que se derramou; e não foi de certo a minha familia, a que deu o mais pequeno contingente ao seu paiz; porque além do serviço de quatro irmãos no exercito libertador, perdi dois, um no campo da batalha, e outro no limoeiro: entretanto, Sr. Presidente, alguns Srs. Deputados tem feito uma grave censura ao Sr. ministro da guerra, porque reformou o tenente general Palmeirim, sem se lembrarem talvez, que elle o faria fundado na lei, e em consequencia de promessas feitas por Sua Magestade Imperial, de saudosa memoria. Eu, Sr. Presidente, muito censurei esses decretos em que se promettiam amnistias, postos etc. aos principaes chefes do partido miguelista, e chamavam-me por isso exaltado, e tudo quanto vinha á cabeça d'esses Srs. que governavam então, e até muitos chegaram por isso a indispor contra mim Sua Magestade Imperial. Um Arrololos, ou com todos os meus bravos camaradas, maldissemos essa perfida convenção d'Evora Monte, e muito desejámos oppor-nos á sua conclusão, do que resultou a separação dos seus regimentos, e alguns valentes officiaes, como o coronel Xavier, hoje visconde das Antas; e então quando nós dizia-mos, não se faça tal convenção, dizia-mos, combatamos esses restos da facção miguelista, que está na nossa frente, e a tres legoas de distancia. Isto, Sr. Presidente, entendo eu, e sou eu capaz de fazer; porém depois de feitas as promessas, e assignadas as convenções d'Evora Monte, eu não posso deixar de lamentar que se não tenham cumprido. Pela minha parte, Sr. Presidente, confesso, já mais concorrerei para semelhante immoralidade.

Prometter muitas cousas em quanto conservavam as armas na mão, e faltar a tudo depois que as largaram, é proceder com que não posso conformar-me. Eu espero que todo este Congresso, obrigará o Governo a cumprir tudo quanto a este respeito se estipulou, assim como a ser inexoravel para com todos os amnistiados, que abusarem da nossa generosidade, porque se acaso elles tornarem a apparecer com força em campo, eu tomarei logo o partido que sempre tenho tomado, combatendo-o como o combati por espaço de nove annos.

Por tanto concluo, que se alguns Srs. Deputados julgam, que o Sr. ministro da guerra, obrou neste negocio contra as leis em vigor, accuse-o lealmente, apresente as provas do seu crime, e serei eu talvez a votar pela accusação do ministro, de quem sou intimo amigo como homem, mas com quem nenhuma contemplação terei como ministro.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Sr. Presidente, depois do que V. Exc.ª ponderou, e depois d'alguns nobres Deputados terem declarado que não julgam conveniente, que se trate d'esta questão, pois que ella involve directamente uma arguição ao Sr. ministro da guerra, e não estando este presente, parece-me que se deve pôr termo a esta questão. O nobre Deputado, que ultimamente fallou, emittio principios, que eu certamente teria de combater, se estivesse presente o Sr. ministro da guerra, e por consequencia podesse progredir a questão; porém como o não está, eu pediria a V. Exc.ª que lhe pozesse termo, e que seja-me permittido dizer, fallando deste Palmeirim, não gastemos cêra com tão ruim defunto *(Risadas)*.

O Sr. *Judice Samora*: — Sr. Presidente, eu não sei nada das leis militares, mas persuado-me que garantir os postos, não é o mesmo que garantir as reformas: eu tenho ouvido dizer a alguns Srs. militares, que a reforma é sempre em virtude de bons serviços; e por esta parte, muito teria que dizer sobre o que disse o Sr. Cezar de Vasconcellos, mas como estou a fallar sobre a ordem, observarei simplesmente, que a discussão tem versado sobre o que disse o Sr. Costa Cabral, tendente a um papel que hoje aqui se espalhou, o qual se encaminha unicamente a provar a innocencia do Palmeirim. Nesta questão não houve increpação ao Sr. ministro da guerra, em cousa alguma do que se tem dito; póde muito bem ser que escapasse alguma palavra em referencia áquelle Sr., porém essa palavra de modo algum se poderia entender como increpação, pois que até o Sr. Costa Cabral, já disse, que não tinha intenções de censurar o Sr. ministro, por consequencia entendo que esta questão deve acabar, e continuar unicamente sobre o papel que se destribuio.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu creio realmente que esta questão deve terminar: no entanto ainda alguns Srs. tem a palavra; e o Congresso resolverá se quer que concada a palavra a estes Srs. Deputados, ou se quer que a questão se termine.

Resolven-se que terminasse esta discussão.

O Sr. *Vice-Presidente* deu para ordem do dia da seguinte sessão, 1.º os pareceres das commissões, que estão sobre a mesa, e entre elles os da Commissão de poderes sobre as escusas dos Srs. Deputados eleitos, Pestana, Mousinho, e Constancio; 2.º a leitura dos pareceres, que as commissões tiverem promptos. Sendo uma hora da tarde fechou a sessão, indo o Congresso dividir-se em commissões.

SESSÃO DE 15 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente).

Abriu-se a sessão pelas onze horas e meia da manhã; presentes 99 Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão ultima.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.º Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, acompanhando um requerimento de D. Maria José de Carvalho d'Antas Coelho, com a resposta fiscal sobre o mesmo; em que pede pelos motivos que allega, uma pensão de um conto e seiscentos mil réis. Foi á Commissão de fazenda.

2.º Um officio do Ministerio da marinha e ultramar acompanhando tres exemplares do memorial ultramarino, em que se acha transcripta a consulta de 18 de Março de 1835 da junta geral da provincia de Cabo Verde. Foi á Commissão do ultramar.

Teve logar a segunda leitura dos seguintes requerimentos.

Do Sr. Midosi. — Requeiro se peça ao Governo mande remetter a este Congresso uma folha de 40, e 20 réis do novo papel sellado, que deve substituir o antigo. Foi approvado.

Do Sr. Ferreira de Castro. — Que se indique ao Governo, pelo Ministerio do reino, de abrir um concurso a nacionaes, ou estrangeiros, e receber propostas para a obra do melhoramento da barra do Porto, com as condições que julgar mais vantajosas, trazendo ao Congresso as que demandarem medida legislativa.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Sr. Presidente: appoio o requerimento do Sr. Deputado menos a sua ultima clausula; eu intendo que contracto algum de semelhante natureza póde passar sem que venha inteiro ao Congresso; fica da parte do Congresso o não votar sobre aquelles artigos que lhe parecerem regulamentares; mas de maneira nenhuma é o Governo que ha de fazer a separação dos artigos legislativos e regulamentares; e foi isto mesmo que aconteceu com o contracto das estradas; nem podia deixar d'acontecer. Por tanto voto pelo requerimento, mas tirada a ultima clausula; o Congresso deve examinar os contractos em todas as

suas partes; para que do contrario viriam aqui apresentar dous ou tres artigos, e ficariam sete ou outo de fóra.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Creio que o requerimento não foi bem entendido; eu torno a lêr (leu).

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente: o que me moveu a inserir essa ultima clausula no meu requerimento, foi o eu ver que no contracto das estradas o Governo trouxe aqui não só o que era legislativo, não só o que era regulamentar, mas trouxe aquillo que era puramente judicial: e para evitar que isso se torne a repetir, é que eu apresentei essa condição. Eu tenho a favor o meu requerimento a prática dos outros paizes: creio que nenhum dos meus collegas, principalmente aquelles que estiverão em Inglaterra ou em França, dirá que nos parlamentos se apresentasse contracto algum d'esta natureza, no qual se consignasse materia regulamentar; apresentão-se unicamente as bazes do contracto, aquillo que é puramente legislativo; o resto fica ao Governo; e ao Governo cumpre responder pelo abuso, quando sobre isso fôr accusado ou interpellado, eis-aqui a razão por que me pareceu conveniente inserir essa clausula no meu requerimento: creio que com isto que acabo de dizer tenho respondido cabalmente a observação do Sr. José Alexandre de Campos, e a outros Srs. que sejam d'igual opinião.

O Sr. *Barjona*: — Levanto-me para fazer algumas advertencias sobre o requerimento em questão, mas ainda mais para não deixar passar um principio, que seria sobre maneira prejudicial. Eu não consinto em que se deixe ao governo a faculdade de resolver por si o que é regulamentar; e para isto tenho duas mui fortes razões: primeira, que nem sempre é facil o decidir se uma cousa é regulamentar ou legislativa, ás vezes tudo se acha confundido. Para me explicar de uma fórma bem clara, se de cem casos noventa e nove são visivelmente regulamentares, ou legislativos, fica o centessimo, que é difficil, e ás vezes muito difficil de decidir. Segunda razão, ha cousas reputadas regulamentares, cuja adopção ou rejeição não deve deixar-se ao governo: occorre-me agora mesmo uma. Mandam as nossas leis, que em certas eleições de importancia tire as sortes da urna um menino com o braço despido; deixaremos em taes casos ao governo adoptar ou rejeitar esta precaução, como lhe parecer? A minha opinião será sempre — que venhain aqui os contractos, e nós deixaremos aquelles que reputarmos regulamentares, e de não grande momento.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Sr. Presidente, o requerimento falla de condições, e o seu conteudo é dizer, que o governo apresentará só aquellas condições, que dependerem de medidas legislativas; e tudo mais que não fôr medida legislativa não ha de ser approvado pelo Congresso: eu estou persuadido que no contracto das estradas não havia uma unica cousa que deixasse de depender da approvação do Congresso; e o mesmo ha de acontecer com todos os outros contractos, porque tudo quanto fôr impor tributos, de maneira alguma póde passar sem a approvação deste Congresso. Porque até mesmo é impossivel que o Congresso possa formar idéa d'um contracto, á vista somente d'uma ou outra condição destacada.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, em um contracto desta natureza, entendo eu que apenas é legislativo imposto e privilegio; isto é que se costuma levar ao Congresso, ou ao Corpo legislativo: diz-se que muitas cousas póde entender o Governo serem regulamentares, ou policiaes, e entre tanto não serem assim, e o Congresso entender o contrario. Se isso se admittir, então estou eu persuadido que o Governo poucos passos poderá dar sem dependencia do Corpo legislativo: não é destes contractos de que trata a Constituição, e que para sua validade precisam de serem approvados pelas Côrtes antes de serem ratificados. Mas em fim, e para não fazer questão, eu não me opponho a que se altere essa ultima parte do meu requerimento; com tudo eu ficarei na minha opinião.

Não se offerecendo outra observação, foi o requerimento do Sr. Ferreira de Castro posto á votação, e approvado até ás palavras = mais vantajosas = o resto ficou rejeitado.

O Sr. Leonel, leu, e mandou, para a mesa o seguinte

PARECER.

A' Commissão de poderes foram presentes os diplomas dos Srs. Bernardo Gorjão Henriques, primeiro Deputado substituto, eleito pela divisão eleitoral de Thomar: e attendendo a que, pela dita divisão se acha vago um lugar de Deputado, e a que os poderes do Sr. Gorjão Henriques estão regulares, e conformes com os outros documentos respectivos; parece á Commissão que a eleição do Sr. Bernardo Gorjão Henriques, se deve julgar válida, e que o dito Sr. deve ser reconhecido Deputado. Sala da Commissão 15 de Março de 1837 = *Visconde de Fonte Arcada; José Liberato Freire de Carvalho; Basilio Cabral; Leonel Tavares Cabral.*

Foi approvado sem discussão; e introduzido o Sr. Deputado na sala prestou juramento, e tomar logar.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para ler dois differentes papeis. Um é o voto da minoria da Commissão da constituição, sobre a formação da segunda Camara; é claro que conforme fôr formada essa Camara, assim tambem serão organisadas differentes partes da constituição; mas a minoria da Commissão apresenta só a sua opinião, em quanto á formação da segunda Camara; se se vencer da maneira que propõe a minoria da Commissão, depois as differentes alterações necessarias serão resolvidas pelas Côrtes, como julgarem conveniente, por isso que o voto em separado não contém senão a maneira da formação da segunda Camara, e nem mesmo as qualidades que devem ter os membros d'ella: a minoria da Commissão não quer entrar n'essa materia.

Leu então o seguinte

Voto da minoria da Commissão de Constituição, sobre a formação da segunda Camara.

Art. 1.° A Camara dos senadores tambem será electiva e temporaria; o numero dos seus membros será igual ao de metade dos membros da Camara dos Deputados.

Art. 2.° Os senadores serão eleitos para oito annos, mas metade da Camara será renovada de quatro em quatro annos, na forma que a lei determinar.

Art. 3.° Os senadores serão eleitos pelos mesmos cidadãos que tiverem voto na eleição dos Deputados, e pelo mesmo methodo d'eleição.

Sala das Côrtes, 15 de Março de 1837. = *José Liberato Freire de Carvalho; Julio Gomes da Silva Sanches; Leonel Tavares Cabral.*

Mandou-se imprimir para ser tomado em consideração na discussão respectiva.

O Sr. *Macario de Castro* leu, e mandou para a meza um projecto de lei sobre a organisação de uma força militar de segurança publica em cada um dos districtos, já apresentado na ultima Sessão da extincta Camara dos Srs. Deputados. — Foi ás Commissões de Administração Publica, e Guerra.

Teve 2.ª leitura o seguinte requerimento do Sr. M. A. de Vasconcellos: — Requeiro que os Srs. Deputados sejam convidados a guardarem a apresentação de qualquer projecto de lei, que importe uma imposição de novos tributos, para depois da discussão do orçamento. — A cujo respeito, disse

O Sr. *J. Alexandre de Campos*: — Sr. Presidente, esse requerimento não se póde admittir: eu não posso votar por elle: não ha cousa nenhuma que possa coartar o direito de iniciativa ao Deputado dentro d'esta sala, é um direito constitucional, que não póde ser vedado por uma resolução

d'esta Camara, só alterando a Constituição: por conseguinte isso fica á prudencia do Deputado apresentar quando elle entender, ou quando convier ao bem público, os projectos que quizer, mas nunca coartar-lhe esse direito; ora mesmo pelo lado de conveniencia o requerimento do Sr. Deputado não póde ser admittido; a materia é das mais graves; e tomára eu que cada um dos Srs. Deputados nos apresentasse um projecto sobre ella, para pois o podermos meditar e escolher aquelle que fôr mais vantajoso: mesmo pelo lado da conveniencia não póde ser admittido o requerimento do Sr. Deputado.

O Sr. *Midosi:* — Sr. Presidente, a idéa do requerimento apresentado pelo illustre Deputado é exacta, até ao ponto em que deseja que os impostos não possam ser votados, em quanto não fôr apresentado e discutido o orçamento; mas em quanto ao mais, sobre não se apresentarem por ora projectos de lei para impostos, não me posso conformar com essa opinião, e vejo-lhe inconvenientes. Os impostos devem ser primeiro discutidos com toda a madureza e circumspecção; devem depois passar á Commissão de fazenda, onde ha conhecimentos especiaes da materia, e alli, segundo eu pedi anteriormente, seus auctores devem dar todos os esclarecimentos necessarios, e desinvolver a doutrina em que fundaram taes projectos, e os principios ou theoria que seguiram. Já se vê que similhante andamento é moroso, e necessariamente deve levar mais tempo, que o da apresentação do orçamento, e de sua discussão em globo ou na generalidade. Ora sendo assim que inconveniente póde haver em se apresentarem os projectos dos impostos, e em seguirem esses tramites, que demandam muitos dias? Mas a razão do requerimento, disse o seu illustre auctor, é para tranquillisar os povos que estão assustados com tantos projectos de impostos. Em verdade não sei eu como possa existir esse receio, quando ainda se não votou um só imposto, nem se votará, sem que saibamos primeiro qual é o *deficit*, e quaes os meios de que se carece. Tudo que temos feito são trabalhos preparatorios, que não podem nem devem assustar: mais fundado seria esse receio, se se tratasse de emprestimos; além disto cumpre fazer observar ao Congresso, que esses impostos de que se tem fallado aqui, á excepção de um que tende a gravar o povo, todos os mais pesam sobre o luxo, que seria o que com razão poderia gritar: sustento pois que o requerimento não póde ter logar, porque impediria que os Srs. Deputados apresentassem as suas idéas sobre materia tão importante, e bem assim encurtaria o praso da reflexão, e estudo que ella exige. Opponho-me ao requerimento, posto que concórdo que se não vote um só imposto sem nos ser presente o orçamento, que ha de ser a base delles.

O Sr. *Costa Cabral:* — Sr. Presidente, começarei por dizer que os Srs. Deputados, que tem fallado contra o requerimento, o tem combatido por isso mesmo que (dizem elles) coarcta a liberdade dos Srs. Deputados, e porque vai tirar-lhes o direito de iniciativa, que elles tem d'apresentar qualquer projecto de lei nesta Camara; mas eu pediria aos Srs. Deputados que reparem bem no requerimento. Por este (leu) os Srs. Deputados unicamente convidados a não apresentar projectos sobre impostos antes da apresentação do orçamento, disse um Sr. Deputado, que se senta na extremidade desta Camara, que o pedido é uma cousa que depende da prudencia dos Srs. Deputados: ora é exactamente á prudencia dos Srs. Deputados, que o auctor do requerimento recorre para evitar o que elle suppõe um mal, e para isso diz que *sejam convidados;* quer isto dizer, que tomem em contemplação esta materia, a fim de não apresentarem á consideração do Congresso projecto algum sobre impostos antes da apresentação do orçamento; é preciso por tanto convir que tal convite de modo algum coarcta a liberdade dos Srs. Deputados, nem o direito d'iniciativa que elles tem. A razão porque o Sr. Deputado fez esse requerimento é da maior consideração. Não é conveniente que aqui se apresente projecto algum sobre impostos antes do orçamento, por isso mesmo que elles vão influir d'alguma maneira nos animos dos povos contra o systema actual: ninguem por certo gostará d'ouvir fallar em tributos antes de saber qual a nossa actual receita, e quaes as economias feitas. Sr. Presidente, eu estou tambem convencido de que alguns dos projectos, que aqui se tem apresentado, tem já contribuido muito para alterar os animos dos povos contra o systema, e tambem contra nós: aqui se apresentou outro dia um projecto para augmentar o direito sobre o chá, e para que seja vendido por estanco, que não deixou de causar alguns estôrvos ao commercio; nós sabemos que o chá vem de longe, e que os negociantes que se occupam deste commercio, preparam as suas especulações para as vêr realisadas só passado muito tempo; com a apresentação d'um tal projecto, e na incerteza se passará ou não, ei-los ahi sem saber o que devam fazer; em vista pois disto, e do mais que o auctor do requerimento hontem expendeu, parece-me que ha toda a razão para se pedir, que projectos de similhante natureza se não apresentem antes de se apresentar o orçamento; por tanto eu approvo o requerimento, porque estou convencido que elle não coarcta a liberdade dos Srs. Deputados.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — No dia em que eu apresentei esse requerimento já disse alguma cousa a respeito d'elle, e pareceu-me bastante para que os Srs. Deputados entrassem bem no seu espirito: tenho ouvido fallar sobre elle pelo lado que ataca a liberdade dos Srs. Deputados; isto para mim não é exacto: por que ainda mesmo que o meu requerimento pedisse ao Congresso, que determinasse uma época, em que só se apresentassem taes e taes projectos, não era isto coarctar o direito dos Srs. Deputados. Nós somos livres, mas temos uma liberdade limitada, e todos os dias o estamos vendo; temos dias para projectos de leis, temos dias para requerimentos, dias para Commissões, e dias para pareceres das mesmas, e podiamos tambem, segundo uma decisão do Congresso, ter um tempo em que devessemos apresentar taes projectos como aquelles, a que se refere o meu requerimento. Ora eu fui o mais moderado nesse requerimento, por que só tenho em vista mover uma discussão, para que os Srs. Deputados, reflectindo sobre elle, lhe servisse de regra para o futuro; além de todas estas razões temos mais uma deliberação do Congresso, pois que já se decidiu, que na resposta ao discurso do throno se dissesse, que se fariam as reducções necessarias, e que o Congresso á vista do orçamento se deliberaria o lançar os tributos necessarios para occorrer ás despezas da Nação: esta deliberação, liga cada um dos Srs. Deputados, por que o Congresso nessa deliberação o que quiz foi patentear ao Governo e á Nação, qual era a sua politica a respeito de finanças, e esta politica liga cada um dos Srs. Deputados.

Quanto a dizer-se, que não faz susto ao povo o apresentar-se aqui um projecto para uma contribuição, tambem me parece que não é exacto, e eu sei que tem causado esse sobresalto, e mesmo que o não soubesse de facto, sabia por principios especulativos, que o devia causar. Como ha de a Nação estar persuadida, que nós não havemos lançar novos tributos antes de se tractar do orçamento, vendo todos os dias apresentarem-se projectos de tributos? Em consequencia para evitar estes sustos e sobresaltos é que eu entendo, que a Nação deve saber qual é a nossa politica, e que é sincera.

O Sr. *Leonel:* — Na verdade poderia seguir-se algum mal de se apresentar fóra de tempo qualquer projecto sobre impostos; porém esse mal ficará remediado, quando se souber que Congresso não tem tenção de estabelecer impostos sem saber qual é a despeza, e o que se precisa á vista do orçamento; agora que os Srs. Deputados reservem a sua iniciativa para outra occasião, creio que se não poderão sujeitar a semelhante decisão. Voto contra o requerimento, sendo aliás de opinião que se não devem discutir projectos de impostos senão depois de discutido o orçamento.

O Sr. *Barjona:* — Parece-me que de uma e outra parte se tem dito cousas muito boas. Nada mais importante do que apresentar as questões no seu estado de clareza: o illustre author do requerimento já disse quaes foram as suas intenções; a declaração do Sr. Leonel apresentou aquillo mesmo de que nós já estavamos convencidos: entre tanto eu aproveito esta occasião para apresentar ao Congresso uma idéa que, me parece, nós como Deputados deveriamos ter presente a todos os instantes, a saber: — que nada ha peior, nada ha mais ridiculo do que esta comichão de projectos, perdoe-se-me a expressão; este habito em que estamos de offerecer aqui projectos que não podêmos discutir nem em dez annos, sem nos lembrarmos de que é precioso o tempo que se consome em os ler e examinar. Sr. Presidente, eu conheço muito bem, que ha infinitas cousas que reclamam providencias da nossa parte; mas apezar disto, depois que sou Deputado, talvez não tenha apresentado mais de tres, ou quatro projectos, e porque? Por me persuadir que existem cousas de vital interesse, de que não devemos distrahirnos nem um instante. Por esta occasião recordo-me de fazer uma outra advertencia a meus collegas. As pessoas nacionaes e estrangeiras as mais sensatas, arguem-nos de estarmos sempre a pedir esclarecimentos ao Governo sôbre tudo quanto ha, os quaes pela maior parte nós não temos tempo para ler; nem ha pessoas nas secretarias que possam bem satisfazer a tantas e tão repetidas exigencias. Sei perfeitamente: — que muitas e muitas vezes se devem pedir esclarecimentos; eu tenho-os já pedido bastantes vezes, e hei de continuar quando o julgar util; porém é necessario que nisto haja certa prudencia. Peço perdão desta digressão, e d'alguma palavra menos propria que me escapasse: e terminarei declarando a minha humilde opinião sobre a ordem, que devemos seguir em os nossos trabalhos. Se esta ordem dependesse de mim sómente, primeiramente tratariamos do orçamento, immediatamente dos outros objectos de fazenda; logo depois da nossa lei fundamental; depois da reforma do jury; e por fim da reforma dos foraes. A penas de quando em quando em algum intervallo, nos occupariamos d'outros objectos, sendo por extremo escrupulosos na escolha delles. Ainda que não temos o orçamento, poderemos ir lendo, e as Commissões examinando os diversos projectos sôbre fazenda; mas cumpre que os não approvemos antes do orçamento.

O Sr. *J. A. de Campos:* — Eu estou persuadido, que o que póde atterrar os póvos é o não se fallar em impostos. Desde a reunião das primeiras Camaras não se tem fallado em impostos, e isto é que póde atterrar aquelles a quem a Nação deve dinheiro, isto é que póde atterrar o paiz, porque ver o povo portuguez que se tem apresentado uns poucos de orçamentos todos com um *deficit*, e que se não tem tomado medidas para o supprir, é querer o Governo viver de alguma cousa desconhecida. Não votámos nós já um emprestimo, não é isto um imposto? (Apoiado.) Por tanto a politica que póde atterrar o paiz, é a politica de se não fallar em impostos; e que todos sabem que se precisam impostos, é melhor viver delles, que de trampolinas. (Apoiado.) Este é o peior meio de finanças, e é o que nos tem trazido á borda do precipicio; lançaram-se por terra todos os impostos, e quiz-se viver de uma maneira desconhecida, e isto causou a desconfiança. Em consequencia digo, que uma cousa é apresentar projectos, outra é discuti-los; e só disto não póde resultar senão beneficios.

O Sr. *Rodrigo de Menezes:* — Eu estou prevenido pelo Sr. Deputado em quasi todas as minhas idéas. Dous objectos carregam sôbre o Congresso, e que a Nação espera delle; um é que faça a Constituição, e outro que ponha em ordem as suas finanças, e isto não se póde fazer sem crear uma receita, nem esta se póde crear sem pôr impostos; por consequencia se o requerimento tendesse a combater a discussão dos impostos antes da discussão do orçamento, eu o approvaria, mas como elle tende a evitar, que os projectos sôbre tal assumpto appareçam já, e que podendo ser do Congresso, o sejam ainda do Deputado, eu o regeito; pois que da reunião de todos estes projectos se póde tirar o resultado de fazer um só approveitando de todos; de mais quereria eu que todos estes projectos se imprimissem para chegarem ao conhecimento de todos, serem examinados pela Nação, e poder cada um por meio da imprensa exprimir a sua opinião, e então o Congresso teria mais meios de decidir com acerto, e conhecimento. Por tanto concluindo digo, que não só me opponho ao requerimento, mas offereço uma substituição em sentido contrário: (leu a seguinte)

Substituição.

Requeiro, que sejam convidados todos os Srs. Deputados que tenham a apresentar projectos para a creação de impostos, que se antecipem nesta apresentação, a fim de que possam ser não só meditados pelo Congresso, mas impressos e vistos pela Nação. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Ferreira de Castro:* — Eu estou em harmonia com os Srs. Deputados que me tem precedido, e sôbre que se não tracte de leis de impostos, em quanto se não discutir o orçamento; sôbre isto não ha questão; e ainda não ha muito tempo que eu aqui disse, (por occasião de se apresentar o orçamento da marinha) que nós não deviamos tractar de regular despezas, em quanto não tivessemos discutido o orçamento geral, em quanto não soubessemos qual era a nossa receita, para por elle regularmos a despeza. Opponho-me porém á segunda parte do requerimento, porque ataca um principio da Constituição, e não sei como o Sr. Deputado o quer considerar. Parece-me que elle deve ser tomado mais como uma advertencia, uma insinuação prudente, do que um requerimento; se isto assim é, o Sr. Presidente não tem mais, que pedir ao Sr. Secretario que leia o requerimento, e nós ficarmos inteirados; porém se o Sr. Deputado quer, que se tome sôbre elle uma decisão, a isso me opponho eu, porque não póde ter logar por um simples requerimento; poderá fazer-se por um projecto de lei, que talvez deva seguir as solemnidades que exige a alteração de um artigo constitucional. Agora quanto ao susto que se diz ter causado nas provincias a affluencia de projectos subsidiarios, que aqui tem sido apresentados sem se ter discutido o orçamento, o que poderia fazer parecer o nosso *deficit* maior do que ainda é na realidade; direi, que tendo a administração adoptado o systema das economias, e reformas, tendo levado os ordenados á reducção que era possivel, sem tirar a subsistencia ao empregado (advirto que encontro uma excepção n'essa tabella annexa ao plano judiciario; esses ordenados e emolumentos não estão em harmonia com os de outras classes, digo, que tendo a administração feito tudo isto, e não bastando ainda, a Nação, se quer existir com essa cathegoria, deve receber sem odio esses impostos, que a habilitem a fazer face ás despezas; e effectivamente não ha homem algum de sã razão, de bom senso, que não convenha n'essa necessidade. Se muito se tem fallado em impostos, muito se tem fallado tambem em orçamento, e que aquelles não devem ser votados em quanto este não fôr feito, em quanto se não orçar a receita, e despeza. Não haja pois medo que a Nação se atormente com estas idéas. Voto por tanto pela parte primeira do requerimento, e rejeito a segunda.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Tenho tirado maior resultado, do que na verdade esperava tirar. Eu pedia que se convidassem os Sr. Deputados a guardarem os Projectos sôbre novos impostos para depois da discussão do orçamento; isto era igual a pedir-lhes, que reflectissem sôbre este objecto, não só se tem reflectido mas tem-se discutido muito, e segundo me parece os illustres convidados estão instruidos do contendo: eu recommendo o negocio á sua prudencia, e o

tempo mostrará se eu tinha ou não razão; requeiro pois a V. Ex.ª que proponha ao Congresso, se dá licença que eu retire o meu requerimento, visto que os illustres Deputados estão instruidos delle.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu proponho se o Congresso concede a licença pedida.

Assim se resolveo.

O Sr. *Vice-Presidente*; — Resta a substituição do Sr. Menezes.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — O meu fim tambem está preenchido, e por isso peço licença para a retirar.

O Sr. *Vice-Presidente*; — Não estava ainda em discussão por isso está no seu direito.

Foi retirada.

O Sr. *G. Palma*: apresentou um requerimento que ficou para 2.ª leitura.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, approveito esta occasião para remetter para a mesa uma representação da Camara de Leça do Balio, outra da Camara de Mezão frio, e outra da Camara de Alvarenga, sôbre divisão de territorio, depois aproveita-la-hei para ler um projecto de lei, que tende a garantia e segurança publica. Em 1834 quando o povo das provincias se submetteo ao Governo da Rainha, gosou de tranquilidade, mas desde 1835, para melhor dizer desde o inverno de 1835, começaram a organisar-se quadrilhas de ladrões, que atacavam continuamente todos os pôvos das provincias do Norte, naquella época estava eu aqui, muitas reclamações tive em similhante materia, mas eu suppuz que aquellas desordens ou ataques não eram senão devidos a vinganças particulares, e á falta de ordem que sempre succede a uma revolução, como aquella porque passamos; estava então bem longe de suppôr as provincias no estado de anarchia a que ellas tem sido reduzidas. Em 1836, quando tomei assento nesta casa, tinha resolvido fazer um projecto de lei sôbre o objecto de segurança publica; mas o Sr. Ministro, que então occupava a pasta do reino, apresentou um projecto, o qual me reservei para substituir por este na discussão; porque elle era extremamente longo, e onerario á fazenda pública em grande quantidade de dinheiro: desde logo pareceo não poder ser admittido pela Camara, e por isso resolvi apresentar o meu antes do praso acima dito; mas não foi antes do fim da sessão de 1836, porque estava bem longe de pensar que a sessão seria adiada rapida, e imprevistamente como o foi. Este meu projecto tem a recommendação de ter a assignatura de 56 Srs. Deputados, foi julgado urgente, dispensado até de parecer de Commissão, e mais se pedio (não eu) que fôsse discutido no mesmo dia, e antes de impresso. Este projecto já não é meu, mas sim do público, e não poderia ter sido apresentado novamente por qualquer Sr. Deputado, ou pelo menos que devia eu esperar que a necessidade de uma similhante medida fôsse reclamada para novamente o apresentar. O illustre Deputado, que se senta no banco superior, apresentou ha dias um projecto sôbre o mesmo objecto, mas pela idéa que tenho delle, vejo que preenche as vistas que o nobre Deputado teve, quanto ás provincias do Norte; no Alemtejo, póde ser providente isto talvez por que o seu author é natural, ou tem residido alli, e por isso proporcionou as medidas áquelles pôvos: mas no Norte, esse projecto não preenche.

Peço por tanto ao Congresso que este meu projecto, ou seja como projecto de lei, ou como informação, se remetta á Commissão que ha de dar o seu parecer sôbre o projecto apresentado pelo illustre Secretario, e sôbre aquelle que passo a ler, (leu).

Agora direi duas palavras sôbre o estado das provincias. — E' este uma perfeita anarchia; ninguem dorme em sua casa, porque está exposto a ser roubado; este estado existe desde 1835, e assim continuou em 1836 até pouco depois da revolução de Setembro, que socegaram alguma cousa, talvez porque os ladrões temeram as novas authoridades; mas passado pouco tempo conheceram que essas authoridades não tinham fôrça para sustentar a tranquillidade pública, apesar dos bons desejos que as animaram, desenganaram-se, e outra vez continuaram a seguir a mesma marcha que tinham seguido em 1836; chegou isto ao estado peior possivel, estado em que nunca aquellas provincias estiveram, e isto de pouco tempo se tem augmentado pelo facto que acabei de dizer; porque conheceram os ladrões que as authoridades não tinham fôrça. Direi por esta occasião que o administrador geral de Viseu, relativamente ao qual fallo, não póde ser homem que mais confiança mereça do povo daquelle districto, nem mais probo e independente; é homem conhecido e respeitado naquelle districto; logo a falta não vai do administrador geral, nem tão pouco do juiz de direito de Lamego, que é homem que tem perseguido os ladrões em toda a parte em que tem exercido authoridade, como primeiro no Alemtejo, depois em Penafiel, em 1830, 31, e 32 em Lamego, e agora alli novamente; é um ministro recto, mas apesar disso elle não tem podido fazer cessar o mal: Por tanto donde procede elle? Da falta de fôrça pública; esta fôrça pública é de duas naturezas; fôrça pública necessaria para perseguir os ladrões, quando estão reunidos em grandes quadrilhas; e fôrça pública que deve ter a seu cargo o indagar aonde se fazem estas reuniões, e evitar-las, antes que ellas se formem: para perseguir os ladrões em grandes massas o exercito serve, e serve a guarda nacional; para averiguar aonde se formam essas reuniões, só um corpo propriamente de policia, e composto de individuos que sejam de confiança, e acostumados a este serviço, que tenham o devido conhecimento dos pôvos póde preencher esse fim. O corpo deve permanecer debaixo da authoridade do administrador geral; este projecto é o unico meio reclamado pelos pôvos para evitar seus males. Ora é preciso que se note, que uma das causas dessas males é a impunidade, e sôbre isto eu espero que os illustres membros desta Camara, mais conhecedores na parte de legislação, apresentem algum meio relativo ás medidas judiciarias, para evitar que os ladrões continuem na impunidade, e para evitar que elles sejam assassinados sem fórma de processo, como está acontecendo. — Um homem preso deve estar debaixo das garantias da lei, e não exposto a vindicta pública. Eu tenho visto homens debaixo de uma escolta ser mortos, só porque algum disse que era um ladrão! Isto é motivado pela impunidade, que procede em grande parte do systema dos jurados: eu não fallo contra systema de jurados, quando bem organisado, mas contra o jurado de pronuncia que não preenche o fim dessa bella instituição. O fim desta instituição é, não poder o réo saber quem é o juiz que ha de julgallo; mas isso não acontece porque elle é tirado á sorte para todo um mez, conhece-se quem elle é; e então peço eu aos sabios magistrados que aqui se assentam, que façam alguma modificação nesta parte, para que esse systema de jurados não se torne o patronato dos ladrões. Agora lerei o meu projecto, (leu).

Ficaram-me por dizer duas cousas; estes corpos devem ser pagos pelo Governo, porque as Camaras não tem meios para os pagar: entendo mais que estes corpos devem formar um nexo e um todo em cada um dos districtos, porque será conveniente que se mudem as esquadras deste corpo de uma terra para a outra, segundo convier; porque muitas vezes o demasiado conhecimento desta tropa com o povo, ou com alguns desses homens que transtornam a ordem pública, não convém; estas esquadras devem ser revesadas por assim o exigir a segurança pública. Remetto por tanto o meu projecto para a mesa para ser tomado ou como projecto, ou como informação, mas o que peço é a brevidade.

Mandou logo para a mesa o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.° Fica o Governo auctorisado a formar em cada districto do Governo Civil um corpo militar da força de 100 até 120 homens.

§. 1.° Para ser recebido n'estes corpos é preciso provar: 1.° Boa conducta civil e politica: 2.° Residencia no districto.

§. 2.° São preferidos: 1.° Os que tiverem servido no exercito da Rainha: 2.° Os casados: 3.° Os maiores de 25 annos.

Art. 2.° Será abonado a cada voluntario o soldo de 200 réis diarios, apresentando-se fardados com o uniforme, que fôr designado pelo Governo, o qual será simples, commodo, e de panno do paiz.

Art. 3.° Os cabos e sargentos receberão um soldo proporcionalmente maior ao dos voluntarios.

Art. 4.° Estes corpos serão commandados por officiaes da 3.ª secção do exercito, designados pelo Governo, aos quaes será abonado o soldo correspondente ao que receberam os officiaes dos corpos do exercito.

Art. 5.° Estes corpos ficam debaixo das ordens das authoridades administrativas, e serão por ellas empregados dentro dos districtos na manutenção do socego dos mesmos.

Art. 6.° Nos districtos da provincia do Alemtéjo serão estes corpos da força de 50 a 60 homens a cavallo.

Art. 7.° Os voluntarios dos districtos designados no artigo 6.° receberão 400 réis diarios, apresentando-se montados e fardados. Com os cabos e sargentos seguir-se-ha o estabelecido no artigo 3.°

Art. 8.° O Governo fornecerá cavallos áquelles dos ditos voluntarios, que se não apresentarem montados, descontando-lhes no seu soldo o valor do cavallo, que lhes fornecer. Estes cavallos serão dos que annualmente se tiram dos corpos de cavallaria do exercito, com tanto que estejam em estado de serviço, e quando estes não bastem, serão comprados os que faltarem por conta do Governo.

Art. 9.° Os voluntarios dos corpos creados por esta lei serão processados em concelho de guerra tão sómente por faltas puramente militares: por todas as outras responderão perante os juizes de direito, ou de policia correccional.

Art. 10.° A existencia destes corpos é tão sómente decretada por tempo de um anno.

Salla da Camara dos Srs. Deputados, em 7 de Abril de 1836. — *Visconde de Bobeda; Leonel Tavares Cabral; Fernandes Thomaz; Francisco d'Albuquerque Pinto Castro e Napoles; Antonio Fernandes Coelho; Filippe Zagallo; Alexandre José Gonçalves Ramos; Barão de Noronha; José Liberato Freire de Carvalho; Francisco Antonio d'Almeida Pessanha; Macario de Castro; Sousa Pinto Basto; J. Henriques Ferreira; A Cezar; Basilio Cabral; Joaquim Pedro Celestino Soares; Silva Sanches; José Pedro Celestino; José Maria Rojão; J. Joaquim da Rosa; Francisco Soares Caldeira; João Gualberto de Pina Cabral; Antonio Ribeiro Barbas Saraiva; Manoel de Vasconcellos Pereira; J. M. Esteves de Carvalho; Francisco Antonio de Campos; Jeronimo José de Meirelles Guerra; Joaquim da Cunha Freire Rebello Pignatelli Gama; José Joaquim da Silva Pereira; Anselmo José Braamcamp.; A. C. de Sá Nogueira; Francisco Rebello Leitão; Bernardo José Vieira da Motta; José Ferreira Pinto Junior; Luiz Cypriano Coelho de Magalhães; Antonio Pereira Carneiro Canavarro; Caetano Xavier Pereira Brandão; José Homem de Figueiredo Freire; José Victorino Barreto Feio; João Bernardo da Rocha; Antonio d'Almeida Gallafura Carvalhaes; Antonio Bernardo da Costa Cabral; Antonio Ferreira Borralho; Luiz Antonio Rebello da Silva; Vieira de Castro; José de Sá Ferreira Santos do Valle; José dos Neves Mascarenhas e Mello; Rodrigo da Fonseca Magalhães; José Caetano de Campos, Soares d'Azevedo.*

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Sr. Deputado está no seu direito, ou de o apresentar como projecto, e sendo assim ha de ter o andamento marcado no regimento, ou de o apresentar como informação á Commissão, isto é, como projecto que ficou da sessão passada; neste segundo caso a mesa compete deferir-lhe, porque o Congresso já isso resolveu: este segundo methodo é mais breve, se o Sr. Deputado assim convier.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu acceito esse segundo modo; porque sendo eleito por dous districtos, que reclamam esta medida, o meu desejo é que seja o mais breve possivel.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Vai á Commissão de administração publica e guerra.

O Sr. *R. de Carvalho*: — O meu projecto deve ter segunda leitura na segunda feira que vem, e eu julgo conveniente que os dous projectos sejam remettidos ás Commissões ao mesmo tempo, para delles formalisar um, se o nobre Deputado convier nisso.

O Sr. *Macario de Castro*: — Concordo; mas torno a pedir que haja brevidade.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, assim como eu estou sempre disposto a censurar os ministros, quando elles commettem alguma falta, tambem estou disposto a evitar a censura, sempre que estiver convencido que elles marcham segundo a lei; fallo de um objecto, que tem chamado a attenção deste Congresso, e que tendo sido encarado de certa maneira por alguns Srs. Deputados, e lhes tem servido de fundamento de censuras, que tem dirigido o Sr. Ministro da guerra; é necessario que neste negocio se esclareça o Congresso, e que seja informado do que existe: para tal se conseguir vou apresentar um requerimento, que passo a ler, e vou mandar para a mesa.

Assim o fez o Sr. Deputado, e ficou para segunda leitura.

O Sr. *Costa Pinto*: — Eu pedi a palavra para fazer um requerimento, a instancias dos habitantes do julgado de villa Pouca de Aguiar, cujo requerimento é o seguinte. Naquelle julgado não houve audiencia geral no quartel de Novembro, nem em Fevereiro; em um por falta de cazas, e em outro por falta de juiz; o que tem produzido descontentamento nos habitantes daquelle julgado, não só pela demora na decisão de suas causas, mas porque nas cadêas do mesmo julgado ha réos iniciados em crimes gravissimos, que no caso de serem innocentes, devem sahir dos ferros que sobre elles pezam; e se são culpados devem ser sentenciados, e soffrerem as penas para exemplo dos mais; o que tanto mais se deve tomar em consideração, porque a cadêa daquelle julgado não offerece a maior segurança; e deve recear-se não aconteça com aquelles culpados, o mesmo que ainda ha pouco aconteceu alli com tres famosos malfeitores, que se evadiram da cadêa, e tem trazido em susto os póvos circumvisinhos; para evitar pois estes inconvenientes, requeiro se diga ao Governo, que tome promptas providencias, para que seja immediatamente mandado um juiz de direito fazer a audiencia geral daquelle julgado. Eu sei que já neste mesmo sentido houve requerimentos nesta Camara, e se pediram providencias para todo o reino: se com effeito se tomaram, não o sei, mas o que sei de certo é que ainda não chegaram áquelle julgado, pelo que novamente insto com o presente requerimento, que mando para a mesa.

Leu-o, e ficou para segunda leitura.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para mandar para a mesa um requerimento de um corneta de Chaves do regimento n.° 18, o qual se queixa de estar preso ha dezeseis mezes: foi primeiro absolvido no Porto pelo tribunal do jury, a que este negocio foi submettido; remettido depois para um conselho de guerra, que se lhe formou, tambem nelle foi absolvido; passado porém algum tempo depois, mandaram-no para esta cidade, e

acha-se preso no castello de S. Jorge. Elle requer que este Congresso mande que elle seja remettido para o Porto, para se lhe formar novo processo: esta pretenção parece-me alguma cousa incurial; no entre tanto tracta-se de um cidadão que está preso, e segundo eu pude colligir destes papeis, elle está preso com manifesta injustiça: mando-os por tanto para a mesa para terem o destino, que o Congresso assentar dever dar-se-lhe. (Assim o fez).

O Sr. *Vice-Presidente*: — Vai á Commissão de petições, e ella lhe dará o destino competente.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Se bem me recordo, já houve aqui uma deliberação sôbre a apresentação de requerimentos similhantes a este. (Alguns Srs. Deputados disseram: — Não houve. — O Orador continuou:) Então estou equivocado; mas ao menos fallou-se muito sôbre isto aqui em uma das passadas sessões, segundo minha lembrança.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Está enganado o Sr. Deputado: o que aqui houve foi uma discussão sôbre um requerimento dos presos do limoeiro, que foi apresentado pela Commissão de petições; mas não se tomou decisão.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Em todo o caso eu requeiro a urgencia, porque a humanidade está gemendo.

O Sr. *Leonel*: — Supponho eu que a primeira cousa que a Commissão de petições proporá, é que se peçam informações a este respeito; e julgo que devendo nós abreviar quanto nos seja possivel negocios similhantes, que dizem relação a cidadãos que se acham presos, e que não admittem demoras, ha um meio, segundo me parece, para que não haja demora, eu digo ao Sr. Deputado qual elle é. Apresentar um requerimento para que se peçam ao Governo informações sôbre este objecto: se o Sr. Deputado não quizer usar deste meio, eu usarei delle.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Adopto a idéa do Sr. Deputado, e vou mandar para a mesa um requerimento nesse sentido.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Eu pedi a palavra para dizer, que o Sr. Leonel vai muito adiante em prevenir o que a Commissão de petições fara. Póde ser que o requerimento venha tão bem instruido com documentos, e tantos, que não seja preciso pedir taes informações: parece-me por tanto que a ordem pede que elle seja remettido á Commissão de petições, e ella dirá o seu parecer.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Eu fui prevenido pelo Sr. Deputado: vá o requerimento á Commissão, e ella dirá o que se deve fazer: não percamos mais tempo com isto. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Vice-Presidente*: — Passa-se á ordem do dia, que é a leitura de pareceres de Commissões.

O Sr. *Juiz de Sumora* leu varios pareceres, como relator da Commissão de petições, os quaes ficaram sôbre a mesa.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*, como relator da Commissão especial dos vinhos, leu o seguinte parecer.

PARECER.

A Commissão especial dos vinhos, tendo examinado com toda a reflexão, não só o relatorio enviado a este illustre Congresso pelo Ministro e Secretario d'Estado dos negocios da fazenda ácerca do estabelecimento e cobrança dos direitos do consumo dos vinhos, agoas-ardentes, e bebidas espirituosas na cidade do Porto, e Villa Nova de Gaia; mas tambem differentes representações dirigidas ao Congresso e ao Governo por diversas Camaras municipaes, e pela associação commercial do Porto, relativas ao mesmo objecto, é de parecer que os interesses do thesouro publico, do commercio e agricultura dos vinhos nas provincias da Beira Alta, Minho, e Tras dos Montes, exigem imperiosamente que varias disposições da legislação vigente a respeito dos direitos de consumo, e de exportação dos vinhos na cidade, e pela barra do Porto, sejam alteradas.

Para este fim, e pelos motivos que deverão ser amplamente patenteados na discussão, tem a Commissão a honra de offerecer á deliberação d'este illustrado Congresso o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Art. 1.° As fianças exigidas no artigo 2.° do regulamento, que faz parte do decreto de dois de Novembro proximo passado, ficam dispensadas.

Art. 2.° O artigo 8.° do mencionado regulamento fica derogado.

Art. 3.° Os direitos de entrada que tiverem sido pagos em consequencia do artigo derogado pelo artigo precedente, serão restituidos, por encontro, na alfandega do Porto, nas mesmas especies em que foram recebidos.

Art. 4.° Os vinhos de segunda qualidade poderão ser exportados para o Imperio do Brazil, pagando os direitos estabelecidos no artigo 1.° do decreto de vinte de Abril de 1832.

Art. 5.° Os exportadores dos vinhos mencionados no artigo antecedente serão obrigados a apresentar, dentro do praso de doze mezes, contados desde a data do despacho da alfandega do Porto, certidão passada e assignada pela primeira authoridade da alfandega do porto do Brasil, aonde o vinho fôr descarregado. Esta certidão será tambem legalisada pelo Consul, ou vice-Consul Portuguez alli residente, e na falta destes pelo Consul, ou vice-Consul do porto mais visinho.

Art. 6.° Os exportadores que deixarem de apresentar, em tempo competente, a certidão requerida no artigo 5.° serão obrigados a pagar o tresdôbro dos direitos que deveriam ter pago se houvessem despachado seus vinhos, e navios para o norte da Europa. Medidas especiaes indicarão o modo de tornar effectiva esta responsabilidade.

Art. 7.° Quando por effeito de sinistro maior se tornar impossivel o apresentar a certidão de descarga exigida nos artigos 5.° e 6.°, será essa falta supprida por documentos authenticos, que justifiquem o sinistro pelo modo mais indubitavel.

Art. 8.° O decreto de 30 de Novembro proximo passado fica derogado, e substituido pelas disposições da presente lei.

Art. 9.° O artigo 2.° da portaria de 13 de Agosto de 1834, expedida por immediata resolução de 12 do mesmo mez, e mandado observar no §. 1.° do artigo 4.° do referido, e derogado decreto de 30 de Novembro ultimo, ficará sem effeito logo que esta lei fôr promulgada.

Art. 10.° Fica derogada toda a legislação contraria ás disposições da presente lei.

Sala do Congresso, 15 de Março de 1837. — *Manoel da Silva Passos. — Bernardino de Sampayo Araujo. — Fernando Maria do Prado Pereira. — Macario de Castro. — Caetano Xavier Pereira Brandão*, Não sou conforme em parte do projecto. — *Roque Francisco Furtado de Mello. — João da Silveira de Lacerda. — Barão da Ribeira de Sabrosa*, Relator. — *José Pinto Soares. — José Fortunato Ferreira de Castro. — José Pinto Ferreira Borges. — José Lopes Monteiro.*

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, todos conhecem quanto é importante o destruir a anciedade em que estão os negociantes do Porto, e os habitantes de algumas provincias sôbre este objecto; e por isso peço a V. Exc.ª queira mandar se imprima quanto antes este projecto de lei, e que tambem o seja ao mesmo tempo no diario do Governo. Todos sabem que um projecto de lei, não é uma lei; mas com a publicação delle, logo aquelles póvos vêem que o soberano Congresso se occupa dos seus interesses. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Barjona*: — Parece-me que seja qualquer que fôr a medida que se adopte, convirá explicar bem a legislação que revoga, e apresentar com a maior clareza, e extensão toda a legislação, que sôbre este objecto ha de vigorar d'ora em diante. Eu estimaria que entre nós acabasse, quanto fôsse possivel, o costume de legislar dizendo: — fica revogado o artigo 2.° do decreto de tantos, fica em vigor o artigo 7.°, etc. Uma legislação assim disposta, obriga a consultar muitas leis, as quaes nem todos podem ter, e muito poucos sabem entender. E se isto é verdade em geral, muito mais o é na hypothese presente, em que a lei marca direitos, e obrigações de pessoas, das quaes algumas tem poucos meios, e muitas uma comprehensão mediocre.

O Sr. *Leonel*: — E' verdade que as leis repressivas tem varias difficuldades: a Commissão apresentou o projecto por aquella fórma, e agora já não póde ser evitada essa fórma senão por meio da discussão; reservemo-nos por tanto para então. Pedia eu pois, que fôssem impressas com o projecto, as leis a que elle se refere; porque assim a discussão ha de certamente ser mais clara.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — A Commissão fez-me a honra de encarregar-me de redigir este projecto: o seu relatorio é synthetico, e termina dizendo, que na discussão se dará ampla informação dos motivos, em que a Commissão se funda; porque eu entendi que não podia incluir no projecto todas as leis, que tem relação com elle.

As collecções das leis estão neste Congresso, e então todos os Srs. Deputados as podem examinar. Eu tive todas essas leis hontem diante de mim, examinei-as quanto pude, e posso asseverar que ellas estão fielmente notadas: apezar disto não me oppondo, antes concordo, em que ellas se imprimam, para que os Srs. Deputados possam obter toda a informação.

O Sr. *Barjona*: — Eu peço encarecidamente ao Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, que entenda o sentido em que eu fallei. O projecto está lançado por uma fórma mui usada entre nós, está mui preciso e methodico; porém eu estimaria que nelle se dissessem clara e precisamente, todas as disposições, que hão-de regular para o futuro nesta materia. Eu tive razões para a estudar com tudo o cuidado: vi-me obrigado a procurar uma infinidade de leis, porque umas se citavam successivamente ás outras: mas apezar da minha diligencia, e de me valer d'amizade do Sr. Deputado Liberato, ainda ha uma que eu não achei: e se isto me succedeu, que acontecerá a um alheão, que tem uma pipa de vinho, a um pequeno rendeiro de vinho? Possa qualquer pessoa ter em uma folha, ou folhas de papel, as regras por que se ha de dirigir neste objecto.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu pedi a palavra para fallar no mesmo sentido, e referirei por esta occasião um facto que se passou comigo ha quatro ou cinco dias. Eu fui pedido pela Commissão de fazenda para lhe manifestar o decreto que tinha mandado vender dozentos e quarenta contos de bens nacionaes no Porto; e indo á secretaria procura-lo não o achei na collecção, e foi-me preciso para obter recorrer ao Sr. Ministro dos negocios do reino, para me emprestar a sua collecção de diarios. Convém por tanto, e é absolutamente indispensavel que aquellas leis, que no parecer se diz hoam revogadas, se mandem imprimir todas para nós as examinarmos, e irmos meditando em nossas casas sobre ellas. Concluo por tanto, sustentando o que disseram os Srs. Leonel, e Barjona; e isto não toca nada com o que diz o parecer da Commissão, que está muito bem lançado em tudo o mais.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Eu concordo em que se imprima tudo, no entanto direi, que todas as leis que estão aqui citadas, tem apenas a velhice de quatro annos, nenhuma dellas foi desenterrada nas ruinas d'Herculano: são as seguintes. Lei de 20 d'Abril de 1832, portaria de 12 d'Agosto do mesmo anno, e os decretos de 2, e 30 de Novembro 1836.

O Sr. *Presidente*: — Proponho se o parecer, que acaba de ler o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, deve ser impresso para entrar depois em discussão, imprimindo-se igualmente todas as leis a que elle se refere; e mandando-se publicar no diario do Governo, quanto antes? O Congresso decidiu nesta conformidade.

O Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, como relator da Commissão de guerra, apresentou o seguinte

PARECER.

A' Commissão de guerra foi presente o requerimento de Felisardo da Costa, soldado do corpo de cavallaria da guarda da fronteira da Beira Baixa, queixando-se de estar preso, e atrozmente perseguido desde 26 de Agosto de 1836.

A Commissão é de parecer, que se peçam esclarecimentos sobre este objecto com a maior urgencia ao Governo. Sala da Commissão 14 de Março de 1857. = *João da Silveira de Lacerda*; *Conde de Lumiares*; *Manoel de Sousa Raivoso*; *Barão do Bom-fim*; *Barão da Ribeira de Sabrosa*; *João Pedro Soares Luna*.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, permitta-me V. Exc.ª que eu diga duas palavras sobre este requerimento, e vem a ser, se o caso é como aqui se apresenta, digo que é de uma atrocidade inaudita. Sr. Presidente, sem accusação, sem processo, sem sentença, sem delicto commettido, foi eu mettido no castello por D. Miguel; e depois disso tambem fui sem accusação, nem processo hospedado na torre de S. Julião da barra no fim de seis annos d'emigração, e uma sentença de forca pela alçada do Porto; por isso tomo particular interesse por este homem, que não conheço: este preso queixa-se de estar ha muito tempo nas cadêas, e de ter levado duzentas chicotadas, sem saber até hoje porque fôra preso, e castigado: é por tudo isto a Commissão de parecer que se peçam informações ao Governo com toda a urgencia.

O Sr. *Presidente*: — Este parecer não precisa ser posto á votação do Congresso, porque está resolvido que se peçam pela secretaria taes informações, o que vai fazer-se.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, a Commissão de guerra julga do seu dever apresentar uma opinião sobre uma materia de que muitas vezes as Côrtes, e tambem este Congresso se tem occupado: isto é, sobre as differentes queixas que tem havido relativamente a preterições. A Commissão muito bem entende que se não podem marcar regras ao poder executivo; mas tambem entende que se podiam ter evitado muitas d'estas queixas; no entretanto, como estas queixas vieram ultimamente á Commissão de guerra, ella pede, como lembrança, que se mande esta sua opinião ao poder executivo. Isto apenas é uma opinião da Commissão; o seu fim é para que não continuem a vir aqui requerer aquelles officiaes, que se julgam injustamente preteridos; porque o Governo póde, e deve deferir-lhes como fôr de justiça. — Leu depois este

PARECER.

A Commissão de guerra tendo presente não só o officio do Sr. ministro da mesma repartição, que acompanhou um grande numero de requerimentos de officiaes de differentes classes do nosso exército, que julgando-se preteridos, ou injustamente reformados, reclamam a reparação do mal, que se lhes fez; como tambem varias representações dirigidas a este Congresso pelos mesmos officiaes, pedindo providencias para que se lhes faça justiça, julga que não póde, nem deve entrepor a sua opinião a respeito de cada um singularmente; não póde, porque já estes mesmos requerimentos foram de ordem do Governo examinados por duas differentes commissões militares, que para darem a sua opinião ácerca de cada um, gastaram o espaço de alguns mezes, e mal poderá ser revisto em poucos dias o que levou mezes a ver; e não deve, porque esse trabalho é da competencia do poder executivo, que o legislativo não póde invadir. A Commissão com tudo julga do seu dever patentear a sua opinião, para ser remettida ao Governo com os ditos requerimentos, e com recommendação, se a Camara o julgar conveniente, ácerca do systema, porque pódem as ditas preterições ser reparadas pelo poder executivo, a quem só compete; e caso o Governo julgue que o dito systema não satisfaz, por não ter fôrça de lei, que proponha uma, que a Commissão não propõe agora, persuadida que as leis em vigor abrangem tôdas as hypotheses dos requerimentos em questão.

E' notorio que no exercito tem havido preterições injustas por motivos de caprichos, de esquecimento; e tambem é notorio que tem havido preterições bem merecidas, que deixariam de ser lamentadas se quem as fez tivesse a franqueza de as motivar; por isso a Commissão lembra o seguinte systema: Julga que estão nos termos de serem indemnisados das injustas preterições, ou reformas que soffreram:

1.º Os officiaes do exército libertador, que desembarcaram nas praias do Mindello, e os que de ordem do Governo ficaram no archipelago dos Açores.

2.º Os officiaes que por motivo da sua fidelidade estiveram, ou emigrados em paizes estrangeiros, ou presos, ou homisiados, e que continuaram a servir activamente logo que se lhes offereceu a sua primeira occasião favoravel, não podendo com tudo reclamar suas antiguidades pelas promoções feitas antes do começo do seu novo serviço.

3.º Os officiaes que tendo servido a rebellião a desampararam, passando-se para as fileiras leaes, logo que lhes foi possivel, aonde por vezes expozeram suas vidas, não podendo com tudo reclamar suas antiguidades pelas promoções feitas antes do começo do seu novo serviço, tendo-se em vista a ordem de 25 de Abril de 1834.

4.º Exceptuam-se das regras de indemnisações os officiaes de qualquer das ditas classes, que tendo commettido algum crime militar foram, pelas circumstancias do tempo, punidos arbitrariamente com a sua reforma, ou com uma preterição em vez de serem julgados em conselho de guerra como devia ser, se as circumstancias o permittissem, fazendo-se-lhes conhecer o justo motivo da sua preterição, ou reforma para que se não queixem, nem se julguem offendidos.

5.º Os officiaes indemnisados devem entrar nos corpos do exército; se porém nos corpos não houver vacatura para todos, ou se o orçamento não der logar para accrescimo dos soldos, pódem os mais modernos das classes ser graduados com a antiguidade que lhes pertence.

E' esta a opinião da Commissão. Sala das sessões da Commissão de guerra, em 7 de Março de 1837. = *João da Silveira de Lacerda; Conde de Lumiares; João Pedro Soares Luna; A. Cezar de Vasconcellos; Manoel de Sousa Raiçoso; Barão da Ribeira de Sabrosa.* Relator.

Finda a leitura, proseguiu

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, este parecer parece-me de muita conveniencia. A Commissão de guerra do anno passado apresentou este parecer, que foi assignado pelo Sr. Macario de Castro, que prescindia até certo ponto do direito de promoção que podia ter; permitta-me o Congresso que eu diga, que eu mesmo assignei este parecer, prescindindo tambem de direitos, que poderia talvez fazer valer desejando vêr acabar esta questão, pois ha officiaes benemeritos, que não tem obtido justiça.

Mandou-se imprimir para entrar em discussão.

O mesmo Sr. relator leu mais o seguinte

PARECER.

A Commissão de guerra tendo examinado a proposta, apresentada á Camara dos Srs. Deputados na sessão ordinaria de 1836, por parte do Governo, para que a carta de lei de 19 de Janeiro de 1827 seja applicavel aos individuos do exército auxiliar de Hespanha; é de parecer, que as razões de politica e de justiça, reclamam a adopção desta medida, e que por isso a proposta está nos termos de ser convertida no seguinte

PROJECTO DE LEI.

Art. 1.º As disposições da lei de 19 de Janeiro de 1827 são applicaveis a todos os individuos do exército auxiliar de Hespanha, em quanto este alli se achar nas operações da guerra actual, a favor da legitimidade, e da liberdade da Peninsula.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Sala da Commissão, 7 de Março de 1837. = *João da Silveira de Lacerda; Barão do Bom Fim; Antonio Cezar de Vasconcellos; Barão da Ribeira de Sabrosa; Conde de Lumiares; Manoel de Sousa Raiçoso; João Pedro Soares Luna.*

Senhores; — O Governo de Sua Magestade, propõe á vossa illustrada sabedoria, que a carta de lei de 19 de Janeiro de 1827, seja applicavel aos individuos do exército auxiliar, que hoje se acha em Hespanha, defendendo a causa da generosa Nação Hespanhola, e da sua joven Rainha. Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, 19 de Fevereiro de 1836. = *José Jorge Loureiro.*

O Sr. *Franzini*: — Na Commissão de estatistica estão muitos requerimentos de diversos Concelhos, todos pronunciando-se contra a divisão administrativa, e a maior parte d'elles é muito provavel, que não tenha razão; porque nem os Concelhos pequenos querem ceder da sua independencia, nem os grandes querem repartir algumas de suas freguezias com os mais pequenos para os habilitarem á preencher as funcções, que lhes são prescriptas pelo actual systema.

Leu então alguns pareceres da mencionada Commissão, e por occasião da leitura do que diz respeito aos habitantes de Ferreira d'Aves, disse

O Sr. *Freire Cardoso*: — Eu, tendo-me assignado como vencido, parece-me que não tenho voto coherente com as formulas parlamentares, em quanto eu me conformava com o parecer da Commissão na parte que ella se limitava a approvar o merito da supplica; no dizer e approvar ou deixar de approvar a independencia d'aquelle Concelho na conformidade do arredondamento, que no requerimento propõem; não me conformo com tal arredondamento, mas sou de opinião, que este Concelho deve ficar independente, reunindo-se para isso a outras novas combinações estatisticas, porque em fim não se attendem n'aquella parte do districto á sua fisionomia topographica, e ainda menos ás circumstancias moraes dos povos.

Todos os pareceres foram enviados á mesa, e ficaram reservados para se discutirem.

O Sr. *João de Oliveira*: — Tenho para ler um parecer da Commissão de fazenda, sobre a indemnisação, ou satisfação de divida, que pede a Companhia de vinhos do alto Douro. Isto além de ser uma justiça, é altamente politica; porque este é um estabelecimento da maior importancia: nós vemos que os vinhos do Porto presentemente estão inteiramente depreciados, e isso póde ser o effeito de um conluio. E' a maior justiça, que o Sr. Ministro da fazenda, como Deputado do Porto, deve fazer á sua patria, insistindo no comprimento de uma obrigação, que a boa fé exige.

Leu então o mesmo parecer, que é o seguinte

PARECER.

A' Commissão de fazenda foram mandados dous requerimentos da actual companhia dos vinhos do Porto; um dirigido ás Côrtes na sessão passada, e outro enviado ao Congresso com officio do secretario d'estado dos negocios da fazenda de 20 de Fevereiro ultimo.

No primeiro, depois de uma larga exposição das diversas fazes, porque tem passado a companhia; dos prejuizos que experimentára com a horrorosa destruição de seus vinhos em Villa Nova; do descredito, a que a tem exposto a falta de pagamento das sommas, de que é credora á fazenda Nacional, e dos graves inconvenientes que d'ahi podem provir-lhe, e de que está ameaçada; a administração da mesma companhia pede que o Governo seja authorisado a contractar com ella a maneira do seu embolso.

No segundo expõem os administradores da companhia, que a sua posição actual é extremamente afflictiva, porque apesar de ser a companhia credora á fazenda Nacional de avultadas sommas, elles não tem com tudo meios de fazer face ao menos ao juro dos capitaes, que a companhia deve a numerosos credores; que a fazenda Nacional lhe é devedora de 1:306:352$959 réis sendo 536:896$157 réis divida liquidada e corrente com vencimento de juro de 5 por cento, e 769:456$802 réis, divida em liquidação, mas já na maior parte liquidada; e como precisem prover ao cumprimento de suas obrigações; e tenham a devida contemplação ás circumstancias do thezouro, pedem que se lhe dê 1:000$000 réis de inscripções de 4 por cento, para com o juro dellas, fazer face aos que tem a pagar a seus credores, sendo 400:000$000 réis, e 600:000$000 por conta dos 536:896$157 réis por conta dos 769:456$802 réis.

A Commissão examinou maduramente os requerimentos da companhia, e os documentos que os illustram. Sobre o primeiro havia a Commissão de fazenda da Camara dos Deputados apresentado o seu parecer em 28 de Março de 1836, mas sobre este parecer não che-

gou a haver resolução alguma: a Commissão actual adopta aquelle parecer, com o qual se conforma, e vai junto a este.

Em quanto ao segundo requerimento, a Commissão considerando além do direito que a companhia tem a ser paga do que se lhe dever, o quanto convem não deixar perder um estabelecimento tão util; e convencida de que verificado o credito que a companhia apresenta, a fórma do pagamento por ella exigida, é mui vantajosa para a Nação; é de parecer, que o requerimento da companhia dos vinhos do Porto se remetta ao Governo, para lhe deferir, authorisando-o a fazer a consolidação de divida que a mesma companhia pede, liquidado que seja o seu credito; e para esse effeito propõe o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Fica o Governo authorisado a converter em inscripções de 4 por cento, pelo seu valor ao par, até mil contos de réis, do que se liquidar que a fazenda Nacional dever á companhia dos vinhos do Porto.

Sala da Commissão, em 14 de Março de 1837. — *Conde da Taipa.* — *Marino Miguel Franzini.* — *Faustino da Gama.* — *João d'Oliveira.* — *Manoel Alves do Rio.* — *Macario de Castro.* — *Antonio Cabral de Sá Nogueira*, (vencido em parte.) *José Ferreira Pinto Junior.*

O Sr. *José Alexandre de Campos*: — N'esse caso deve o parecer a que esse se refere, ou que está na mesa, ser distribuido tambem.

O Sr. *Macario de Castro*: — O outro parecer era em outras circumstancias; era em tempo em que a divida não estava liquidada, e consistia em dizer, que em quanto não estivesse liquidada a Commissão não podia dizer o seu parecer. Outro ponto era a indemnisação que a companhia pedia pela queima dos vinhos, e sobre isto dizia a Commissão, que não podia tomar uma deliberação parcial sobre a companhia, em quanto a não tomasse em geral, sobre os que pedem indemnisações.

Mandou-se imprimir o projecto.

Leu-se depois o seguinte

PARECER.

A' Commissão de poderes foi mandada uma carta, dirigida ao Sr. Presidente do Congresso, com a qual o Sr. José Ferreira Pestana envião ao mesmo Congresso, o seu diploma de Deputado eleito pela divisão eleitoral das ilhas da Madeira, e Porto Santo.

Diz o Sr. José Ferreira Pestana na mencionada carta, que o seu juramento á Carta Constitucional de 1826, não póde substituir outro juramento, *repugnante á sua razão;* que por isso *não adherio á revolução de 9 de Setembro, e acha do seu dever não acceitar a eleição:* e accrescenta, que prestará juramento á lei fundamental que a Nação adoptar.

O resto da carta contém votos pela prompta redacção do novo pacto social, conforme ás necessidades publicas, luses actuaes e experiencia.

Parece á Commissão, que o Sr. José Ferreira Pestana, vista a franqueza com que declara não adherir á revolução de 9 de Setembro, não póde ser admittido como representante da Nação para actos, que derivam da mesma revolução; e se assim se decidir, parece tambem á Commissão, que pela divisão eleitoral da Madeira se deve julgar vago um logar de Deputado, e que se deve chamar o respectivo substituto.

Foi tambem enviada á Commissão de poderes uma carta do Sr. Francisco Solano Constancio, Deputado eleito pela Divisão eleitoral de Barcellos, na qual o dito Sr., posto em duvida a legalidade da sua eleição em uma provincia donde não é natural, e onde nunca residio; termina por declarar, que actualmente não póde, sem gravissimo incommodo, e prejuiso, ausentar-se de Pariz.

Quanto ao motivo em que o Sr. Constancio funda sua duvida ácerca da legalidade da sua eleição; é natural que esta duvida proceda de não ter chegado ao seu conhecimento a alteração, que nesta parte tiveram as condições da elegibilidade; mas vista a declaração que o dito Sr. faz, de que não póde ausentar-se de Pariz, e visto que os poderes politicos de Portugal não tem acção na actual residencia do mencionado Sr.: parece á Commissão, que é forçoso julgar-se vago um logar pela divisão eleitoral de Barcellos, e que se deve chamar o substituto correspondente. — Casa da Commissão, 17 de Fevereiro de 1837. — *Manoel de Castro Pereira.* — *José Liberato Freire de Carvalho.* — *Visconde de Fonte Arcada.* — *Leonel Tavares Cabral.*

A Commissão de poderes consultada sobre a carta do Sr. Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque, dizendo que, por motivos de consciencia não póde acceitar o logar de Deputado pelas ilhas da Madeira, e Porto Santo, é de parecer que sobre a esta carta se deve resolver o mesmo, que se resolver ácerca da carta do Sr. Ferreira Pestana. — Casa da Commissão, 1.º de Março de 1837. — *José Liberato Freire de Carvalho.* — *Visconde de Fonte Arcada.* — *Manoel de Castro Pereira.* — *Basilio Cabral.* — *Leonel Tavares Cabral.*

Obteve a palavra, e disse

O Sr. *L. J. Moniz*: — Parece-me que ha differença entre o parecer relativo aos dois Srs. Deputados da Madeira, e o que diz respeito ao Sr. Solano Constancio; este julgo eu que involve materia mais grave; ao menos mais difficil de decidir. Eu por tanto propunha, que aquelles dois pareceres como identicos, podessem ser considerados ao mesmo tempo, e o outro ficasse de parte para ser tratado separadamente dos primeiros.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu tencionava, antes de pôr á discussão o parecer, estabelecer a ordem da discussão: propondo então que fosse dividido em duas partes n'essa conformidade (Apoiado). Está pois em discussão a primeira parte, que é relativa aos Srs. Pestana, e Mousinho.

O Sr. *Galvão Palma*: — Parece-me que não ha motivo, para se pôr á votação a representação que faz o Sr. Pestana, nem de consultar a opinião das Côrtes a este respeito; pois está decidido no capitulo 1.º artigo 13.º da Constituição que — *as pessoas que houverem de servir os empregos, jurarão primeiro observar a Constituição, e as Leis.* — O espirito, que dictou este artigo fundamental, não soffre interpretação, está de accordo com a letra, pois como póde qualquer funccionario preencher os afferros, que a patria lhe incumbe, se elle não reconhece, como legitimo o codigo que a mesma lhe sanccionou? Como promoverá, que seus subalternos obedeçam ao *pacto social* — que seu chefe não reconhece? Ora se a falta desta solemnidade tolhe que empregados d'inferior jerarchia não possam occupar empregos, sem que primeiro reconheçam as vigente instituições, quanto mais o cidadão, que sóbe á augusta cathegoria de legislador? Como promoverá a marcha, a consolidação de um systema, que elle despreza? A' vista do que julgo decidida a questão, e aproveitemos o tempo, para tratar de outras, em que póde fluctuar a opinião. Devo porém lembrar, que por este mesmo artigo o recorrente deixa vago, não menos que o logar da Camara, para que a urna eleitoral o chamou; mas qualquer outro emprego, que tenha do estado: pois não sendo os officios publicos propriedade de pessoa alguma, é forçoso, que os occupe quem reconheceu, e jurou o *systema* que nos rege: medida extensiva a todos os outros em iguaes circumstancias, e sobre a qual se não póde implorar a clemencia Real; pois a sua alçada não se estende a derogar a lei. Póde o throno commutar a pena de morte imposta ao maior assassino, até ao flemechido, mas não dar empregos, ou conservar nelles os que não juraram o codigo, adoptado pela Nação, e pelo seu augusto chefe. Isto não é castigo, que se fulmine contra um criminoso, e por isso não tem logar o perdão; é inhabilidade para occupar emprego, e o Governo não tem attribuições de divindade, para fazer da luz trévas.

Sinto que o Congresso seja privado das luzes deste distincto cidadão, cujos luminosos talentos são bem conhecidos, não menos que o muito que soffreu pelo seu liberalismo. Consola-me porém a esperança que dá este cavalheiro, que virá a jurar a Constituição que fizermos: pois nisso até dá uma próva do credito, que lhe merecem os actuaes representantes da Nação, pois apesar de escrupulisar de prestar o seu juramento á luminosa Constituição que hoje nos rege, se comprometteu dá-lo á que ainda estava no cahos, e que apenas verá a luz do dia, passadas largas sessões indispensaveis para o seu desenvolvimento.

O Sr. *Maia da Silva*: — Esta questão reduz-se a saber: se aquelles que não juraram a Constituição de 22 estão no goso de seus direitos, se o estão, a eleição foi válida, e creio que nós não podêmos dispensa-los; se elles não estão no goso de seus direitos, então a sua eleição é illegal. Parece-me todavia que não seria mau haver uma discussão deste Congresso sobre um objecto de tanta transcendencia, isto é, saber se aquelles que não juraram a Constituição de 22 podem ou não servir o estado em qualquer repartição, e serem mesmo eleitos para este Congresso, porque não acho justo

que tanto nas Camaras municipaes, como em outros encargos do paiz sirvam homens, que aborrecem o systema actual, não cessando de o combater: por consequencia julgo que a votação final não será inutil.

O Sr. *Prado Pereira:* — Sr. Presidente, o fundamento em que a Commissão bazea o seu argumento para admittir a escusa do Sr. José Ferreira Pestana é o não ter prestado juramento á Constituição de 22, e colhe este argumento da franca, e ingenua confissão do mesmo Sr. Pestana. Mas pergunto eu, se este Deputado eleito aqui se apresentasse com o seu diploma, calando o seu procedimento, deveria a Commissão, para o acreditar Deputado, examinar a sua conducta politica? Julgo que não; mas tão sómente verificar a legalidade do seu diploma, pois que o ter ou não prestado juramento á Constituição de 22 não é condição essencial para ser ou deixar de ser accreditado Deputado: logo o Sr. Pestana está bem eleito: mas este não é o caso, elle pede a sua escusa, e eu julgo, que, á vista do simples motivo que se allega, o Congresso não póde dar lha; porque o Sr. Pestana é filho da Madeira, alli sabem apreciar as suas qualidades, conhecem a sua politica antes, e depois dos acontecimentos de Setembro, porque a declaração que hoje faz ao Congresso já corria impressa muito antes de se se proceder ás eleições, assim mesmo os habitantes da Madeira, conhecedores destes factos julgam acertado conferir-lhe uma procuração para os representar, logo tacitamente convem em não lhe admittir escusa por um tal motivo, e nós tambem não podêmos admitti-la; porque aliás iriamos encontrar os votos dos póvos que o elegêram. Sr. Presidente, a escusa do Sr. Pestana importa uma grave censura, e ella recahirá sobre o Congresso, se o Congresso a admittir. Por tanto, voto contra o parecer da Commissão nesta parte.

O Sr. *Leonel:* — Se o Sr. Deputado eleito viesse aqui prestar o juramento determinado pelas Côrtes, jurava a Constituição de 22, com certas modificações; foi isto que nos obrigou a determinar a fórmula do juramento para tirarmos todos os escrupulos. Não foi a conducta passada do Sr. Pestana, que nos obrigou a exclui-lo; mas sim o que elle disse na sua carta, — não jurei, nem juro a Constituição de 1820, modificada jura-la-hei; — eis aqui o que determinou a Commissão a dar aquelle parecer, e não a circumstancia deste Sr. não ter jurado a Constituição.

O Sr. *Raivoso:* — Sr. Presidente, a tolerancia é o primeiro dogma politico do liberalismo. Os Srs. Deputados eleitos, que não querem fazer uso de suas procurações, serão julgados no terrivel tribunal da publica opinião. Este os absolverá ou condemnará como entender; porque a opinião publica é o unico juiz competente para julgar os actos dos Srs. Deputados da Nação; e nós outros, os que neste recinto nos achâmos congregados, posto que privados do auxilio dos dois Srs. recusantes, iremos para diante com a nossa pesada tarefa, até ella se concluir, ou até ficarmos esmagados debaixo do seu enorme pêso.

Não posso porém conceder, que este Congresso tenha authoridade de escusar da tarefa legislativa aquelles Srs. Deputados que o povo nomeou seus representantes; porque o povo quando elege é soberano; e de um soberano não póde haver appellação para tribunal algum, por que ninguem lhe é superior. A authoridade desta Camara limita-se á simples circumstancia de julgar da legalidade dos diplomas; o poder de rejeição só reside na urna eleitoral.

Voto por tanto contra o parecer da Commissão; e proponho que se tolere a recusa dos Srs. Deputados eleitos; mas entendo que devem ser considerados como Deputados da Nação. O seu logar não deve ser reputado vago porque para tanto nos fallece authoridade; basta se lhes faça constar que este Congresso fica bem inteirado da sua resolução.

O Sr. *Vice-Presidente:* — O Sr. Deputado parece ter apresentado uma questão prévia que talvez deva ser posta á votação antes do parecer da Commissão, e é, se no Congresso reside ou não o direito de acceitar as recusas dos Srs. Deputados.

O Sr. *Raivoso:* — Não é questão, é minha opinião particular.

O Sr. *Silva Sanches:* — Se se puzer em discussão essa questão prévia, eu peço a palavra para fallar sobre ella.

O Sr. *Presidente:* — Eu não digo que se ponha em discussão como questão prévia, mas talvez que a final seja preciso votar-se sobre ella separadamente, e por isso peço aos Srs. Deputados que tem pedido a palavra sobre a materia, que tenham tambem em vista na discussão esta questão prévia que acaba de ser apresentada.

O Sr. *Lourenço José Moniz:* — Sr. Presidente, penosa, e muito penosa é na verdade a minha situação, na discussão do importante negocio que hoje nos occupa. Por um lado sinto-me animado dos mais vivos desejos de sustentar a eleição que meus Constituintes fizeram dos dois illustres Deputados, que recusam acceita-la; porque muito desejava que os póvos da Madeira tivessem dos avantajados conhecimentos e eminentes qualidades dos meus illustres amigos, os fructos a que aspiravam em sua escolha; e porque pela minha parte muito contava com o auxilio de suas luzes, não só relativamente aos negocios da Provincia, que nos honrou com sua confiança, como tambem pelo que respeita aos importantes negocios, hoje a cargo deste Congresso, de que tanto depende o bem geral da nação; pois muito bem conheço o nobre caracter de ambos, e o conhecimento que tenho dos talentos e excellentes qualidades de um dos dois, data desde a infancia. Por outra parte tenho de respeitar direitos sagrados de consciencia; e de attender ao dever, não menos sagrado, de pronunciar com imparcialidade o meu juiso nesta questão.

Se os Srs. Deputados, Pestana, e Mosinho de Albuquerque allegassem quaesquer outras razões para não acceitar a eleição, ou apresentassem a este Congresso as duvidas que tinham, á respeito de sua admissão, resultantes dos actos que anteriormente haviam praticado; então ainda poderiam ter cabimento os meus esforços, para que o Congresso não acceitasse suas escusas; mas os termos em que as duas participações estão exaradas, se eu bem entendi o que ha pouco se leu, não são os de meras escusas, nem tão pouco de duvidas: os meus dois nobres amigos parecem-me expressamente annunciar que não estão dispostos a cumprir com uma condição, sem a qual ninguem póde ter assento neste Congresso; esta condição é a do juramento, que estes Srs. tem de prestar, e que eu já prestei; e como a minha posição é assas melindrosa, eu, antes de entrar na materia em questão, peço ao Congresso me permitta uma pequena digressão a meu respeito, e me ouça com indulgencia.

Eu achava-me nesta Capital, quando tiveram logar os acontecimentos de 9 de Setembro, e estava eleito Deputado por uma Provincia distante: o meu mandato era segundo um facto que acabava de ser destruido, por acontecimentos em que eu nenhuma parte tinha tomado, e que eu declaro, como o tem feito outros Srs. Deputados, não pude deixar de lamentar. Eu não quero que a nação, e este Congresso me tenham por aquillo que eu não sou; repito pois, que lamentei, e ainda hoje lamento aquelles acontecimentos; porque está na minha constituição fisica, e na minha constituição moral, ter horror a revoluções, e olhar para ellas, como para calamidades publicas, cujos resultados muito difficil é á natureza humana calcular com exactidão: a pedra uma vez despenhada do cume da montanha, a ninguem é dado marcar-lhe o ponto onde ha de parar. As minhas simpathias é verdade, eu o confesso ingenuamente, eram em favor desse pacto porque eu tanto tinha soffrido, e porque tanto e tão precioso sangue se tinha derramado; por esse pacto, que fielmente observado e emendado segundo as lições da experiencia, me parecia poder fazer a nossa felici-

dade. Elle havia cessado na Capital do reino, outras terras se hão declarando, pelos acontecimentos que o haviam feito cessar; mas os meus Constituintes estavão muito longe de mim, e separados por vastos mares. Eu não sabia a sua vontade; o que eu sabia era, que a maioria das pessoas illustradas, daquelles que costumão ter opiniões suas em materias politicas; quando eu recebi o primeiro mandato era pela Carta, pela sua observancia, e prudente, e opportuna reforma. E ainda que eu podesse individualmente abraçar a revolução, e tomar sobre minha cabeça as consequencias deste acto; pelo que ha pouco disse, pelo respeito que julguei dever á vontade dos meus Constituintes, e porque os movimentos até então erão parciaes: eu intendi, que os não devia abraçar. O Sr. Ministro dos negocios do reino, fez-me a honra de me offerecer o logar de administrador geral da Madeira, eu recusei aceita-lo, não só pela minha insufficiencia, e por motivos que da minha parte tem sido communs para todos os ministerios; mas porque me pareceu que por este acto, eu parecia approvar acontecimentos que ainda não sabia se os povos, de quem eu havia recebido o meu mandato, approvarião; e até não duvidei assignar francamente o documento que por ahi corre hoje, assignado tambem por muitos de meus antigos Collegas. Desejei muito que este acto, bem como outro, que eu havia praticado o anno passado, não tivesse o caracter de partido, e que nelles apparecessem homens de todas as opiniões politicas: não sei se nisto fui feliz; mas o certo é, que taes erão os meus desejos. E em tudo o que tenho praticado declaro, com a mão sobre o coração, que nenhum outro fim tive em vista se não o bem do meu paiz, como eu o entendo. Chegaram finalmente noticias da minha Provincia. Deu ella sua adhesão aos acontecimentos do Reino; deram-na tambem as outras Provincias: vierão os acontecimentos de Belem; e finalmente chegámos a um facto para que eu sempre olhei como para a balisa, que me havia de decidir, quero dizer, o facto das eleições geraes. Se por este facto, (dizia eu comigo mesmo), a Nação chega a mostrar que quer nomear Procuradores para tomar em consideração os acontecimentos de 9 e 10 de Setembro, e suas consequencias; então se me não é dado, afasto-me da sua vontade; por mais que eu desapprovasse esses acontecimentos (appoiado). Em fim a crise a que a Nação havia sido levada, era medonha. Eu pensei que ella tinha precisão de que todos os bons Cidadãos dessem as mãos para lhe acudir; viesse o mal donde, ou de quem tivesse vindo (appoiado). Pensei que todos deviamos concorrer ás eleições, uns para se apresentarem como Candidatos, outros para contribuirem com todas as suas fôrças, a fim de que ellas nos dessem os homens mais capazes de applicar o remedio a nossos males. Consultei com varões, distinctos por seus talentos e por sua prudencia, e a todos achei da mesma opinião. Assim o participei aos meus Concidadãos. Inculquei-lhe a necessidade de mandar homens proprios para o ponderoso encargo de que se tratava: disse-lhes francamente que eu desconfiava muito das minhas fôrças para elle, e que se elles achavam que as minhas opiniões, ou como é moda dizer-se, a minha côr politica podia servir de obstaculo ao bem que se desejava conseguir, por nenhuma consideração pessoal para comigo, me elegessem. Concluiram se as eleições Madeirenses, e eu achei-me honrado com a sua confiança, por uma grande maioria. Neste estado de cousas, eu que havia altamente desapprovado a revolução pelo que respeitava a destruição da lei fundamental, que nos regia; que até algumas vezes me havia expressado com vehemencia eu o reconheço, e outra vez repito, que assim o digo, porque não quero incubrir a este Congresso, ou á Nação os meus sentimentos, com quanto me achasse desamparado de muitos daquelles que eu esperava ver a meu lado, e em cujo auxilio tanto confiava, assentei que não devia largar o meu posto, e acceitei a missão que me conferiram os meus Concidadãos. Taes foram as rasões que me indusiram a tomar parte na tarefa que nos occupa, e que se bem a desempenharmos, será o unico remedio a nossos passados infortunios, e o unico meio pacifico de evitar futuras calamidades. O horror á revoluções me affastou dos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro. Este mesmo sentimento me inspira agora a resolução de fazer quanto em mim couber, para não ir buscar o remedio ao passado, em reacções da mesma natureza.

Agora, Sr. Presidente, que tenho dado conta de mim neste recinto, onde entendi ser o logar proprio para dar conta do meu comportamento politico, em conjunctura tão importante, e não em gazetas, nem nas praças publicas, ou nos botequins onde não gosto de figurar. Só me resta pedir perdão ao Congresso, e a V. Exc.ª de lhes haver levado algum tempo com esta digressão; e peço licença tambem para assegurar ao Congresso, que eu expondo os meus sentimentos, e as minhas opiniões, não tenho em vista censurar as dos outros, e muito menos as de varões tão respeitaveis como os dois Deputados recusantes. Eu não sou juiz das consciencias alheias; respeito as suas opiniões, e estou certo que os sentimentos dos illustres Deputados são tão puros e tão leaes como os meus.

Voltando outra vez á questão que nos occupa, ella a meu ver é simples, e reduz-se a que os Srs. Deputados eleitos, Pestana e Mosinho de Albuquerque, recusão cumprir, embora por motivos de consciencia, a condição sem a qual não pódem exercer suas funcções de Deputados, a do juramento. Não é o Congresso que os exclue, nem é o Congresso que lhes dá, ou nega escusa. São estes mesmos Srs. que se constituem na impossibilidade de cá entrar. Se a unica rasão por elles allegada fôsse a de não ter jurado até agora a Constituição de 22, estando com tudo promptos a prestar o actual juramento; eu sou de opinião, que por isso não podião ser excluidos, porque nenhuma lei o declarou inelegiveis por essa causa. Os seus Constituintes bem sabião que o Sr. Pestana não tinha querido jurar, porque esse seu acto já então era publico pela imprensa. Elles sabião quaes erão as suas opiniões politicas, e ainda ha pouco nelle havião depositado a sua confiança. A Nação havia voltado ao exercicio de seus direitos Soberanos. E quem podia despojar os povos da Madeira, dessa faculdade de o eleger? isto é, de dizer, nós bem sabemos as suas opiniões; mas apesar disso lhe damos a nossa confiança. O Sr. Mosinho é verdade que não constava por acto algum publico, que não tivesse jurado, e por isso mais favoravel seria ainda o seu caso, se elle estivesse agora disposto a prestar juramento, como Deputado. Está pois válida a eleição destes dois Srs., pelas rasões expostas, e porque foram cumpridas as mais disposições da lei eleitoral.

Tóco nesta circumstancia, porque se elles fôssem excluidos por se julgar nulla a eleição da Madeira, differente seria o resultado desta decisão, e teriamos talvez de ir proceder a novas eleições naquella Provincia. Venho pois á mesma conclusão que a Commissão de poderes; mas encarando o objecto por differente maneira.

Se se tratar da questão geral que se propoz como questão prévia, nella tomarei tambem parte, e darei a minha opinião.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Primeiro que tudo pediria a V. Exc.ª mandasse lêr novamente o parecer da commissão, quanto ao Sr. Pestana. (Satisfeito, proseguiu:) Estou sufficientemente illustrado. O Sr. Deputado pela Beira-baixa pôz em duvida a competencia do Congresso para conceder ou negar essa escusa: esta opinião é igualmente a minha. Intendo que o Corpo Legislativo não tem alguma para conceder ou negar uma escusa a qualquer Representante da Nação; esse direito, quando muito (o que ainda não concedo) poderia competir aos collegios eleitoraes. Nas nossas procurações não temos poderes para este fim; são os cons-

tituintes, os que nos mandaram tomar assento neste logar, que poderiam conceder estas escusas quando muito, ainda que a minha opinião a este respeito não é definitiva, querodizer, que os collegios eleitoraes possam dar ou negar taes escusas; mas (ainda quando assim seja) isto não está nem nos limites, nem no espirito das nossas procurações. De mais, a Nação elegendo um individuo para a representar, não creio que tenha direito a obriga-lo, quando elle a isso se negar; mas nós não estamos n'esse caso. — Esta questão preliminar seria agora inteiramente deslocada, porque se não tracta de constituir direito; quando discutirmos a Constituição, e chegarmos a este logar, será a occasião de tractar-mos desta materia; e eu para então me reservo. Nós temos direito constituido, que deve servir-nos de regra nesta questão; temos os artigos 84 e 85 da Constituição, que nos authorisa a conceder ou negar essas escusas; não os lerei, porque o seu texto é bem sabido, e então não temos remedio senão fazermos nos cargo das razões, que apresenta o Sr. Pestana. Direi muito de passagem, Sr. Presidente, que quaesquer que sejam as opiniões, e a côr politica do Sr. Pestana, estou inteiramente convencido de que, com quanto sejam grandes as luzes deste Congresso, muito util nesseria o prestimo d'esse Sr., suas luzes não seriam aqui sobejas, e o mesmo direi em relação do Sr. Mousinho. Mas se o Sr. Pestana, e o Sr. Mousinho dizem, que não querem jurar o Codigo Politico da Nação; se elle entrando aquella porta, tem de subir a esse logar a prestar outro juramento, que não querem dar, não podemos nós deixar de lhe conceder a sua escusa. Como no parecer da Commissão se tracta simultaneamente dos Srs. Pestana, Mousinho, e Constancio, quando pedi a palavra foi menos para o approvar relativamente áquelles, do que para combater a respeito deste: os Srs. Deputados tem dito de sobejo para hirmos de accôrdo com a Commissão; nada accrescentarei pois, reprovando a palavra para quando se tractar da escusa do Sr. Constancio.

O Sr. *Santos Cruz*: — Sr., a questão está decidida pelos *principios*: existe um pacto nacional? existe: é a Constituição de 22: quem rejeita este pacto póde ser representante da Nação? não: ha mais, nem cidadão activo portuguez fica sendo: quem nos diz — eu não adhiro ao vosso pacto, não é da nossa associação constitucional, renuncio seus direitos politicos — fica debaixo da protecção de nossas leis civis, sim, é um cidadão passivo, é um estrangeiro para tudo o que são effeitos representativos. Ha mais, Srs. Se o pacto não póde admittir na sua representação quem a elle não adhere: um pacto igualmente sagrado e moralmente legalissimo, se o homem com a sua consciencia se lá não adherente de toda a fruição politica: como, Srs., obrigaremos nós um homem a vir representar uma ordem de cousas que não quer, a advogar direitos que não admitte; que especie será essa, Srs., de tyrannia, e como? pois aquelle homem que não tendo jurado o nosso pacto, aqui viesse representa-lo, não seria um roubo, e não seria preciso deixar a consciencia áquella porta, para se sentar aqui? de certo, Srs. Vista a questão por todos os lados, quem renuncia o pacto contraria-se a si mesmo, e não ha potencia sobre a terra que o possa tornar representante, e rivalidar seus direitos politicos, senão elle mesmo. Srs., se em nome do respeito á lei, e em nome do respeito ás consciencias d'esses Srs., que eu estimo, que eu pronuncio, que elles não são, nem podem ser por ora Deputados da Nação; amanhã se adherirem serão-não, mas objecta-se — o pacto não estava definido — para mim está; e um Deputado que julga o pacto indefinido, que não tem claro o programma da revolução, e que não intende o que o povo disse e quiz, não deve acceitar o diploma: sim Srs., eu sei o que venho representar, senão não me sentaria aqui; intendo o programma da revolução, e a Constituição de 22: ella existe, o que não existe são as modificações. Se o escrupulo é não jurar uma Constituição, porque ella está sujeita a modificações, nenhuma podia jurar-se, porque nenhuma ha que não tenha essa clausula de poder modificar-se. — Cumpre em fim responder á unica objecção, para mim, forte, que eu aqui ouvi, que é: — mas o povo votou nos Srs. Pestana, e Mousinho, e o povo estava no exercicio da sua soberania; — distingo, Srs., a soberania existe em virtude do pacto; porque elle é a somma e união de todos os direitos em commum; ora para existir essa communidade de direitos é preciso, que os homens se tenham juntado, e entendido, é por isso que um pacto existe: a soberania pois, que existe pelo pacto, só é soberania quando se exerce entre limites do mesmo pacto; os povos pois, que votaram contra o direito do pacto, os Srs. que o não admittem, não exerceram a soberania do pacto, ou a exerceram contra esse, e é nullo esse exercicio: e que duvida ha em dizer, que o voto de uma de mil terras é nullo, se fôr contra elle a maioria de uma Nação? Srs., Nação é a maioria, representação é a maioria, pacto é o da maioria, a maioria nacional proclamou, quer, jura defender o pacto de 22, que a si mesmo se deu. O pacto da Nação é a Constituição de 22, quem a não acceita não póde ser representante, nem mesmo cidadão activo. — Voto pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Silva Sanches*: — Se a questão houvesse de se decidir pelos desejos ou pelos sentimentos de cada um de nós, a opinião de cada um de nós faria, que os dous Srs. que pedem a sua escusa fôssem proclamados Deputados. Porém não é por desejos, nem por sentimentos que temos de nos resolver; mas sim pelos principios e pela lei, e os principios e a lei repugnam á proclamação destes Srs. como Deputados da Nação Portugueza.

Sempre que se rompe um pacto social, é livre a cada cidadão adherir ou não áquelle, que se vai formar, assim como o era quando primordialmente se formaram as sociedades. Mas qual é a consequencia da não adhesão ao novo pacto? E', pelo menos, a perda dos direitos politicos. Quem não adhere á lei fundamental de uma nação, não póde reputar-se membro della; e quem não é membro de uma nação tambem não póde gosar dos direitos politicos, que aquella qualidade lhe conferiria. E poderá ser proclamado Deputado da nação o cidadão que não está no goso dos direitos politicos? Certamente que não. Isto é um principio de direito publico tão conhecido, que bem dispensa qualquer demonstração. Ora os Srs. Pestana e Mousinho nem adheriram, nem estão dispostos a adherir ao pacto social, pelo menos em quanto a Constituição não for decretada, e acceita por S. Magestade a Rainha. Por consequencia está bem claro, que estes Srs. renunciaram ser membros da sociedade portugueza, que a 9 de Setembro acclamou a Constituição de 22, com as modificações que as Côrtes lhe fizerem: e o caso torna-se um pouco mais extraordinario, depois que a nação toda reconheceu o movimento da capital, concorrendo á urna eleitoral, como bem notou o Sr. Deputado Moniz. Até então, poderia ainda duvidar-se, se a Constituição de 22 com as expressadas modificações, era ou não um pacto social portuguez; porque se tornava necessario, que a maioria nacional se tivesse determinado por esse pacto; e d'ahi até ao tempo das eleições não se tinha pronunciado senão por um tacito consentimento, proveniente de que em parte alguma do reino appareceu uma contra-revolução. Mas se depois houve uma adhesão tão manifesta, como foi concorrer grande numero de cidadãos a votar nos representantes, que haviam de modificar a Constituição; parece que desse tempo em diante, não podia negar-se, que o novo pacto social portuguez fosse a Constituição de 22, com as modificações, que as Côrtes lhe houvessem de fazer. Quem pois não adherio a esse pacto, renunciou ser membro da sociedade portugueza; e quem renuncia esta qualidade, não pode representar essa sociedade. Digo portanto que não podemos dar escusas a estes Srs; a escusa suppunha, que elles eram representantes da nação portugueza, e eu não reputo tal quem não está no gozo dos direitos politicos. Assim pois a unica causa,

que temos a resolver é, que os Srs. Pestana e Mousinho não podem ser proclamados Deputados.

Resta responder a algumas objecções apresentadas pelo Sr. Deputado por Alemquer, e outro por Thomar, ás quaes todavia já responderam em parte um Sr. Deputado pela Madeira, e depois outro por Santarem. São essas objecções: 1.ª que os habitantes da Madeira, antes de elegerem o Sr. Pestana, sabiam que elle não tinha jurado a Constituição; que pois assim mesmo o elegeram para seu procurador, não cabia nos limites do poder deste Congresso cassar a procuração, que os madeirenses deram ao Sr. Pestana. Porém os habitantes da Madeira, concorrendo á urna eleitoral, reconheceram a Constituição de 22, e não podiam exercer o acto soberano de eleitores senão pelas suas formulas: tudo o que a ellas se oppozesse, era nullo; e nós não podemos vigorar o que encerra nullidade insanavel. Neste caso estava a eleição, que fizeram do Sr. Pestana: e se a fizeram contra a lei, que acabavam de jurar, ninguem dirá, que o Congresso possa declarar a eleição legal. De outro modo, seguir-se-ia o absurdo de que quem reconhece uma lei no todo, póde viola-la em alguma das suas partes, ou seguir-se-ia o absurdo, ainda maior, de que a lei estava, e não estava em execução. O outro argumento foi, que o povo é soberano quando elege, e que por tanto o Congresso não póde conceder escusas aos seus mandatarios. Este argumento porém pecca no mesmo vicio, que o outro, a que já respondi; e além disso está claramente respondido no art. 084 da Constituição que nos rege, por quanto diz (leu). Se pois é só perante as Côrtes que o Deputado eleito póde justificar a sua escuza, é certo que só ellas lhas pódem conceder; e se lha pódem conceder cahe, em virtude de lei escripta e vigente, o argumento trasido pelo illustre Deputado por Thomar. Se pois as objecções, que se tem opposto ao parecer da Commissão, não pódem ser sustentadas, segue-se que o principio, em que ella se fundou, fica em vigor; e por tanto voto, que não podem ser proclamados Deputados os Srs. Pestana e Mousinho.

O Sr. *Gorjão*: — Bem pouco, ou nada resta a dizer sobre as opiniões que se tem apresentado neste Congresso; e além dos meus mingoados conhecimentos, a minha novidade neste logar augusto, pouco, e bem pouco me permittirá dizer. A questão de direito, e sua applicação, parece-me muito simples. Não indagarei se os constituintes dos Srs. Pestana, e Mousinho estavam ou não ao facto daquelles terem jurado a Constituição de 22, com as modificações que as Côrtes houverem de fazer-lhe; entretanto a occasião em que isto deve ser decidido é esta. Diz o Sr. Pestana, que por motivos de consciencia não póde jurar: eis-aqui um facto. E' lei da liberdade dada ao homem, que elle se não violente a este ou áquelle pacto social; mas não póde reputar-se cidadão portuguez, aquelle que não quer reconhecer o nosso pacto social, e só o torna cidadão luso a fé jurada á lei fundamental. (Apoiado.) D'outro modo seria admittir no mesmo corpo membros heterogeneos. Temos pois que o Congresso applicando este ponto de direito, deve admittir as escusas dos Srs. Pestana, e Mousinho; e talvez passar ainda a mais. Mas estarão elles no caso de ser escusados? O artigo constitucional, que regulou a lei eleitoral de 8 de Outubro de 1836, diz que os eleitos só poderão ser escusos por causa justificada perante o Congresso. Saibamos se o escrupulo de consciencia é causa justificada para quem a produz: não me inclino a que o não seja; mas resta saber, se por esta simples declaração, ou franqueza, o Congresso está nas circumstancias da causa justificada perante elle, e de excluir os dous Deputados? Triste cousa seria por outro lado obrigar por qualquer maneira um homem a fazer uso de uma procuração contra vontade sua, e ligando-o a um juramento coacto, e que não póde ter acceitação! E-te principio de moral não póde deixar de ser admittido; entretanto diz-se, e com razão, é preciso que a nação seja representada; e tambem é preciso que a vontade manifestada na urna eleitoral seja executada. Mas, por outro lado, parece-me que não temos sómente a attender ás razões de direito. — Tem-se fallado das luzes e meritos dos dous Deputados eleitos de que se tracta: pouco os conheço pessoalmente, entretanto estou longe de negar o seu merecimento, ao qual tenho ouvido fazer muitos elogios; as suas luzes, e serviços são notorios. Tem talvez uma côr differente da maioria desta Camara; mas ainda assim poderiam aqui vir representar a parte da nação, que tem essa côr. O Congresso está *entre a bigorna, e o martello*; por principios de direito quer excluir os mesmos, que por seus desejos quereria admittir; e parece-me que esta Camara muito estimaria que tal questão aqui não tivesse vindo. (Apoiado.) Mas diz-se, sobre ella, *é preciso* decidir alguma cousa; *chamar os respectivos Substitutos*; respondo = isso só deve ter logar no caso da lei, e então excluidos ficam os dous Deputados proprietarios; o meu embaraço, confesso, é grande. = Parece-me por tanto, Sr. Presidente, que nada se perdia que a questão fosse addiada, e addiada para quando o Congresso entendesse que devia tratar della; porque muitas razões devemos ter em vista: não devemos precipitar uma decisão sobre casos destes, porque não é só a utilidade que o Congresso poderá colher das luzes, e mais partes daquelles dous Srs. Deputados; é preciso tambem attrahir as vontades dos homens de differentes côres politicas, entre os quaes ha eximios talentos, probidade, e serviços relevantes; é preciso tirar partido delles; e é prudente não os ir expôr talvez á vindicta publica, com uma resolução que os faz apparecer com o ferrete da exclusão á face da nação, quando ainda muitos individuos della tem os espiritos em agitação, e com pouco amor á ordem, e respeito ás leis: proponho por tanto o addiamento desta materia.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Sr. Deputado apresenta uma moção d'ordem; pede o addiamento desta questão; segundo o regimento é preciso que cinco Srs. Deputados o appoem; se assim acontecer entra então em discussão.

Foi approvado por mais de cinco membros; então a discussão do adiamento tomou o logar da principal. — Sobre elle, disse

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, eu voto contra o adiamento (Apoiado), e para isso servir-me-hei do mesmo fundamento de que se servio o Sr. Deputado que o propôz. Sr. Presidente, diz o Sr. Deputado que não devemos ir expôr á vindicta publica esses individuos a quem diz respeito o parecer da Commissão: não sei como tal possa acontecer, e como se nos possa attribuir qualquer acontecimento funesto aos Srs. recusantes. Se o povo se mostrar escandalisado (o que não supponho) não hade por certo ser em virtude da nossa discução, e decisão; mas sim da voluntaria declaração feita pelos recusantes: não são elles proprios que declaram não querer ser Deputados, e não acceitar a missão de que os povos os encarregaram? — Não resultando por tanto interesse nem á causa publica, nem aos mesmos recusantes do adiamento proposto, voto contra elle.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, voto igualmente contra o adiamento não só pela rasão que expôz o Sr. Costa Cabral; mas porque eu vejo que temos agora poder sufficiente para hoje decidirmos esta questão (Apoiado). Não ha que esperar por este lado, porque não podemos ter accrescimo d'auctoridade. Além disso é preciso ponderar, que é conveniente que se preencha a representação Nacional (Apoiado), até para não prejudicar o direito que tem os substitutos dos Deputados recusantes de virem tomar assento n'este Congresso; por consequencia voto contra o adiamento por não encontrar n'elle vantagem alguma.

O Sr. *Silva Sanches*: — O que eu tinha a dizer sobre o adiamento já foi tocado pelo Sr. José Estevão. E absolutamente necessario quanto antes preencher a representação nacional; não só porque nos convem muito aproveitarmos as luzes, que nos podem trazer aquelles Srs. Deputados que

faltam; mas tambem porque é preciso, que os seus constituintes sejão representados. Ora o adiamento tendo a deixar por mais tempo incompleta a representação nacional, e a privar do auxilio de outros collegas, voto por tanto contra elle.

O Sr. *Leonel*: — Além das rasões que se tem produzido contra o adiamento, accrescento, eu outra: não entro nos motivos que produziram as declarações dos Srs. Ferreira Pestana, e Mosinho d'Albuquerque; respeito muito esses motivos, e principalmente quando se falla de consciencias; mas é certo que com a carta do Sr. Pestana, carta que appareceu antes d'aqui chegar, se faz algum alarde em Lisboa em certa especie d'imprensa ao menos; appresentou-se então essa carta como uma cousa que havia de produzir terriveis effeitos; em fim como uma cousa que havia de metter medo a todos. Eu não tive medo nenhum da carta, nem tive medo dos seus resultados; conheci, assim que ella appareceu, que me pertencia appresentar aqui o parecer da Commissão sobre ella; mas não tive medo de nada disso. Mas agora se nós approvarmos o addiamento, amanhãa todas as trombetas das saudades (*Riso*) gritarão; — as Côrtes tinham tanto medo da carta do Sr. Pestana, que se não atreveram a resolver a questão. — Ora Srs., como nenhum de nós tem medo da carta do Sr. Pestana, (Apoiado) vamos a resolver a questão do Sr. Pestana: accrescento mais esta rasão ás que produziram os Srs. Deputados que me precederam.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, eu não vi, nem sabia que existia tal carta do Sr. Pestana; a esse respeito nada tenho que responder. Agora direi que ha occasiões, em que o homem publico deve dizer tudo quanto entende; se é verdade, para que possa saber-se; se é erro, para que possa ser combatido. Se o que eu disser fôr erro, estimarei ser esclarecido.

A doutrina que disqualifica o cidadão, que recusa adherir ao pacto nacial, em these, é verdadeira; e já ella foi reconhecida, e mesmo exagerada, no congresso das Necessidades. — Em França porém, que não é certamente terra d'Africanos, nem está mais atrasada em civilisação que Portugal, entendeu-se essa doutrina de outra maneira. Mr. Hyde de Neuville, caracter bem conhecido entre nós, e o Conde de Chateaubriant, homem celebre em toda a Europa, não quizeram jurar a constituição, proclamada em 1830, ninguem os inquietou; demittiram-se elles mesmos, mas ficaram gosando pensões de reforma, e Mr. de Chateaubriand ainda é membro do Instituto. Marmont retirou-se com os Bourbons, e nem por isso perdeo a sua dignidade de marechal de França. Em Inglaterra todos sabem que ha classes, a quem se pedia *alligiance*, certa obediencia, mas não juramento. Entre nós a questão parece olhar-se d'outra fórma, e, no momento actual, não sei bem, se com rasão ou sem ella. A questão em Portugal parece-me que não póde julgar-se ainda com vigor; porque o nosso pacto não está por ora, de tal sorte definido, de tal maneira reconhecido, e sancionado, que deva julgar-se inimigo todo aquelle que, pacifico e tranquillo, recuzar adherir já. Esta doutrina poderá não ser exacta, e é por isso que eu a expendo com receio; mas continuarei a illustra-la.

Sr. Presidente, eu vivia no fundo de uma quinta em Traz dos Montes, quando lá me chegou a noticia da revolução de 9 de Setembro; revolução em que eu via envolvidos todos os meus amigos politicos, que me fazem a honra certamente d'acreditar que eu sou incapaz de abandona-los no combate da liberdade constitucional (Apoiado); mas essa noticia lia acompanhada da formula do juramento. Eu não hesitei, nem podia hesitar; escrevi logo aos meus amigos, entre elles aos Srs. Passos José e Manoel, que me escutam, dizendo que estava prompto a concorrer com elles. Mandei o meu juramento ao meu benemerito parente o Sr. Visconde de Bobeda, que governava então as armas da provincia. Não hesitei, Sr. Presidente, porque eu não podia reprovar os principios d'uma Constituição que eu fiz proclamar no Maranhão, e pela qual me arrisquei muito mais do que se pensa, nessa, ainda mal historiada noute, em que o Sr. D. João 6.º se viu obrigado a ir para Villa Franca. Mas aquella formula de juramento envolvia expressamente a condição de que o novo pacto, a nova Constituição, deveria ser o producto das modificações que poderião fazer-se na Carta de 1826, e na Constituição de 1822. Desejo ser entendido, e não quero que minhas palavras sejam amanhãa transfiguradas; eu tambem teria jurado sem aquella declaração; mas o certo é, que essa declaração existe na formula do juramento. E se isto assim é, não se deverá estranhar com muita severidade que alguem pensasse, que, se a Constituição de 1822, era a lei proclamada, nem por isso se deixava de admittir, pelo menos virtualmente, que da Carta de 1826 alguma cousa restava, ou poderia restar. E nesse caso digo eu, virtual e não rigorosamente, nem se dê outra interpretação a minhas palavras, que nós temos até certo ponto, não uma só Constituição, mas duas e meia. (Riso) Eu me explico: recebemos outorga e poderes para modificar a Constituição de 22, e a de 26, aqui temos dous modelos, duas Constituições. Além disto uma Commissão, que nós nomeámos, já nos apresentou um projecto de Constituição, e aqui temos nós, para assim dizer, as duas e meia. Eis-aqui, junto quanto eu me sei explicar, os motivos em que me fundo para hesitar n'applicação de principios rigorosos áquelles de meus concidadãos, que se tem abstido de prestar juramento á Constituição; e muito mais quando elles declarão que esperam vêr as modificações, que desejão vêr no pacto a que se ligam antes de jura-lo. E muitos ha que estão determinados a jurar a Constituição, que este Congresso decretar, porque então se apresenta como expressão da vontade nacional. (Apoiado) Sr. Presidente, eu não sou confessor, nem pregador desesperado desta ou d'aquella Constituição: todas são boas, quando encerram tres ou quatro principios, e são executadas; mas professo, como o meu honrado amigo, o Sr. Raivoso, principios de muita tolerancia, e nada mais direi.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, o nobre Deputado auctor do adiamento apresentou claramente algumas razões para o fundamentar; mas a penas apontou, e deixou perceber outras, que o nobre Deputado, que me precedeo, explanou, e seguio extensamente: são ellas realmente ponderosas, mas mais ponderosa é a vontade nacional; quando a nação nomeou seus representantes, foi para elles entrarem em exercicio tão depressa quanto fosse possivel, e se algum tem legitimo impedimento, já a lei foi providente, dando-lhe um substituto para representar seus interesses. A Madeira não está completamente representada, porque depois de dous mezes apenas tem aqui metade da sua representação. Por consequencia não cabe nas nossas attribuições o deferir esta questão por um só momento, nós não o podemos fazer, por mais graves que sejam as considerações feitas por alguns Srs. Deputados; eu voto contra o adiamento.

O Sr. *J. Estevão*: — Sr. Presidente, era só para pedir a V. Exc.ª que propozesse á votação, que a questão do adiamento está sufficientemente discutida (Apoiado.)

Julgou-se a questão sobre o adiamento discutida, foi posto á votação e rejeitado.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Continua por consequencia a discussão da materia principal: tem a palavra o Sr. Derramado.

O Sr. *Derramado*: — Eu tinha pedido a palavra sobre a ordem, para pedir a V. Exc.ª que mandasse ler a formula do juramento, que prestaram as Côrtes antes de entrarem no exercicio das suas funcções; porque me parece que o illustre relator da Commissão de poderes mencionou uma clausula, que eu penso que não existe lá. .....

O Sr. *Leonel*: — Eu não mencionei senão a que lá estava: faça V. Exc.ª favor de mandar lêr. ....

O Sr. *Secretario Veloso da Cruz* leu a formula do juramento, e proseguiu

O Sr. *Derramado*: — Pareceu-me que o Sr. relactor da Commissão disse que nós tinhamos jurado observar a Constituição de 22, o que certamente não juramos, como acaba de ouvir-se.

O Sr. *Leonel*: — Não foi isso.

O Sr. *Derramado*: — Pois bem, ouviria eu mal.

O Sr. *Leonel*: — Eu disse, Sr. Presidente, que não se podia deixar de cumprir o juramento, que nós démos sem se reconhecer a nullidade da revolução de 9 de Setembro; (*Vozes* — E' verdade.) Ora que fez a revolução de 9 de Setembro? Tomou como Constituição a de 1822, até ser modificada pelas Côrtes: que ella ha de ser executada só na parte possivel, isso está resolvido já trinta vezes, e escusemos de continuar com essa questão. Entretanto aquelle que nega a validade do facto de 9 de Setembro, aquelle que nega todas as consequencias d'esse facto, e não reconhece o pacto social, que então foi reconhecido, e aquelle que, uma vez encarregado de organisar esse novo pacto, não quer concorrer para esses trabalhos, pode-lo-hemos nós aqui admittir? Eis-aqui o que eu disse (Apoiado).

O Sr. *J. A. de Campos*: — Sr. Presidente, eu desejava muito o poder-me dispensar de tomar parte n'esta questão; porém não posso votar sem me explicar: eu entendo que a questão de que se trata não é aquella que está no parecer da Commissão, nem é tambem aquella de que trata o artigo oitenta e quatro da Constituição; aqui falla da escusa: eu creio que nós não temos de conceder escusa a quem não é Deputado, porque eu estou persuadido que os Srs. de que se trata não são Deputados; e por consequencia voto contra a escusa; mas não approvo que elles tomem assento na Camara; e isto é se, segundo o parecer da Commissão, fôr posta á votação a escusa; a Commissão propõe a escusa...

O Sr. *Leonel*: — Está completamente enganado.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Peço que se leia o parecer da Commissão.

Leu-se.

O Sr. *Leonel*: — Em consequencia não ha escusa; a Commissão entendeu que não podia deixar entrar aquella porta para dentro quem não reconheceu a revolução dos dias 9 e 10 de Setembro.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Estou satisfeito; voto pelo parecer da Commissão; porque eu tambem entendo que esses Srs. não podem ser proclamados Deputados, pois que não houve eleição (ou a eleição foi nulla), e não a havendo não são Deputados.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu não entrarei na questão da validade, ou nullidade da eleição, porque encaro a que presentemente nos occupa, d'uma maneira talvez differente do que a tem encarado os Srs., que me precederam. A questão que nos occupa, deve, em meu entender, ser olhada da maneira seguinte: dois individuos eleitos Deputados, fazem sua muito solemne declaração de que não acceitam a missão do povo, por isso que não se conformam com o sistema politico, a que esse mesmo povo tem adherido. Pergunta se: temos alguma lei, algum meio, em virtude do qual se possam obrigar taes individuos, a acceitar a missão do povo? Ao menos eu, Sr Presidente, precorrendo os differentes artigos da constituição, e lançando a vista sobre a lei das eleições, não acho disposição alguma, que lhes possa ser applicavel, e julgo que no presente caso nada nos resta a fazer, senão o que já foi ponderado pelo Sr. Raivoso; isto é, que o Congresso fica inteirado da declaração dos recusantes; e depois d'isto accrescento eu, passar as ordens convenientes para serem chamados os respectivos substitutos. Tambem sou da opinião do Sr. J. A. de Campos, em quanto diz que o artigo 84 da constituição, não póde ser applicado na questão presente; porque tambem julgo que é só applicavel a Deputados eleitos, que reconhecem o pacto jurado; e não a Deputados eleitos que declaram *não adherir* a um similhante pacto. Concluindo: o meu parecer é que o Congresso nada mais tem a fazer, senão dizer, que fica inteirado, e chamar os respectivos substitutos.

O Sr. *José Estevão*: — Vamos tratar de uma questão muito grave; porque nella se acham involvidos direitos nossos, e direitos de pessoas, que se não acham fóra deste Congresso. Eu creio que se não trata da questão se temos, ou não faculdade de escusar um Deputado; se se tratasse della, eu diria sem duvida — podemos dar escusas —; pois que esse direito nos vem das disposições terminantes da Constituição: o dar escusa a Deputados só tem logar quando se acham proclamados como taes; e aquelles, de que agora se trata, não estão neste caso: a questão pois não é de escusar, não é sobre o direito de escusar.

Eu entendo, contra a opinião do Sr. Costa Cabral, que um Deputado não póde renunciar perante nós o seu mandato, se elle lhe foi conferido em conformidade da lei; nem nós acceitar tal renúncia. Eleito Deputado, apresentando as suas procurações revestidas de toda a legalidade, é forçoso proclama-lo como tal, ainda que elle nos diga que não quer vir exercitar as suas funcções. A eleição confere um caracter, que se não póde largar por authorisação nossa; estabelece ligações que nós não podemos quebrar. Deixe embora de ser Deputado, senão quer sê-lo; mas nós só podêmos apenas conformar-nos com a renúncia, e não authorisa-la.

Agora pergunto eu, temos direito de proclamar, ou deixar de proclamar como taes os Deputados eleitos? — Digo que sim, porque temos o direito de julgar da validade das eleições, e do nosso julgamento resulta a proclamação, ou não proclamação dos Deputados. E a questão, de que se trata, é ou não da proclamação de Deputados? E' sem duvida; porque a de escusa não vem para o caso; a de renuncia não se póde ventilar entre nós, e fóra destas hypotheses só se conhece a da proclamação de Deputados, isto é, o reconhecimento dos poderes.

Trazendo a questão a este ponto declaro, que me não conformo com a doutrina da omnipotencia dos collegios eleitoraes, porque apezar de ser firme partidario da soberania popular, apezar de ser este principio o fundamento da minha profissão de fé politica, não quero com tudo deixar-me arrastar das suas consequencias até ao ponto de me involver na anarchia, arrenegar da ordem, da liberdade, e da lei. Toda a eleição nos seus processos, nas condições da elegibilidade, etc., é regulada pelos principios geraes, e communs a toda a especie de eleições, e por livres regulamentos especiaes. Sempre que do exercicio do direito eleitoral resultam factos, que se não conformam, nem com esses principios, nem com esses regulamentos, esses factos (as eleições) são nullos. O povo só póde eleger quem é elegivel, e pela fórma que a lei marca. Aqui era o logar de tratar a questão geral, se quem não reconhece um pacto póde representar esse pacto; se quem não adhere á lei fundamental do paiz póde ser elegivel por virtude dessa lei? Eu por mim estou muito seguro na negativa; mas não preciso insistir nesta materia, porque me levantei unicamente para decidir a questão pelos principios do parecer da Commissão, e para isto não é necessario ir muito longe.

O fundamento da Commissão é a recusa do Deputado a prestar aqui o juramento do costume, e isto é sem duvida bastante para lhe fecharmos as portas desta sala, ainda que nos pedisse que lh'as abrissemos: esse juramento é o primeiro passo com que se entra nesta casa, e quem se recusa a da-lo não póde ser nella admittido. Havemos fazer para um Deputado uma excepção á lei commum? Um Deputado declara-nos, que não presta o juramento, que nós todos prestámos; que não toma as ligações, que nos todos tomámos; podemos, devemos admitti-lo aqui? E quando elle arrenegar das nossas decisões, quando elle desobedecer ao

nosso regimento, quando negar respeito ás nossas deliberações, que lhe havemos fazer, como o havemos de tratar? Em consequencia de tudo isto entendo, que o fundamento com que a Commissão exclue os Deputados, de que se trata, é mais que sufficiente. Elles recusam-se a dar este juramento de entrada, porque estão persuadidos que elle involve o reconhecimento da Constituição de 22. já se invocou a letra dos nossos poderes, e com effeito combinando-os com a fórmula do nosso juramento se vê, que nós aqui não juramos, nem a Constituição de 22, nem a de 26, nem Constituição alguma. A recusa do juramento labora pois em um equivoco sobre a importancia delle.

Mas, Sr. Presidente, nós já fizemos uma declaração na resposta ao discurso do Throno por virtude da qual nos obrigamos a velar pela possivel execução da Constituição de 22: muito se disse contra a necessidade de similhante declaração, mas já se vê que ella não foi tão ociosa como se inculcou. Ora depois de feita esta declaração, que obriga tanto como um juramento, como havemos admittir um Deputado, que negando-se a jurar a Constituição de 22, se nega por consequencia á obrigação de velar pela sua execução?

Um Deputado diz-nos que não póde, que não quer exercitar o seu mandato; nós respondemos — a nós não nos cumpre acceitar essa renuncia, mas declarâmos simplesmente, que o fundamento que apresentais para ella, nos obriga a communicar-vos, que nos é vedado admittir-vos no nosso gremio ainda que vós o desejasseis; pois que realmente a nação, e a justiça se oppõe a essa admissão.

Voltarei outra vez á omnipotencia dos colegios eleitoraes: diz se — fez-se uma revolução; uma parte da Nação elége um Deputado, que não reconheceu essa revolução, nem juron o nosso pacto; é forçoso reconhecer esta eleição, pois que esta parte da Nação quer mostrar por este mesmo facto a sua dessidencia dos principios que a Nação toda tinha adoptado. Eu entendo, Sr. Presidente, que aquella porção de cidadãos não estava no direito de protestar por aquelle modo contra o movimento de 9 de Setembro, e suas consequencias, porque a maioria da Nação tem direito de dizer á minoria: que se sujeite ao pacto que ella adoptou, e ás leis que ella fez, e não ha outra alternativa senão a adhesão inteira, ou separação formal.

O districto da Madeira concorrendo a uma eleição, para que era chamado pela revolução, não podia pela maneira de fazer essa eleição desapprovar a revolução, que já havia reconhecido pelo facto da comparencia á urna eleitoral: agora é preciso que eu combata algumas opiniões, que aqui se emittiram apezar de serem estranhas a este objecto; pronunciou-se uma doutrina sobre o modo de qualificar a validade das revoluções, com que eu me não conformo.

Como isto é materia de consciencia, devo declarar que a minha não é tão escrupolosa como a de alguns dos meus collegas. Reconheço, que os actos eleitoraes involvem uma sancção explicita dos movimentos populares, que elles são os melhores meios de manifestar a vontade de uma Nação, e de contestar o seu consentimento; mas estou persuadido que uma revolução abraçada por um paiz inteiro com a maior unanimidade e enthusiasmo, deffendida por ella com prudencia e coragem, é uma revolução legal, ainda que não tenha a unção da urna.

Não tratarei dos principios geraes a este respeito, porque se entrasse nelles, em poucas reflexões eu faria ver que um movimento popular é legitimo, legal, e valido antes que a eleição o sancciono. Vamos á hypotheses. Se a revolução de 9 de Setembro tivesse succumbido á conjuração de Belém, por ventura essa revolução seria, porque as eleições se não chegaram a celebrar, illegal? Não, Sr. Presidente; seria uma revolução infeliz; mas essa infelicidade não podia invalidar os titulos legaes, que haviam ficar na memoria dos Portuguezes para em tempo competente os trazerem ao grande tribunal dos Povos, e faze-los aqui reconhecer. Tambem não posso deixar passar sem alguma reflexão o que se disse sobre a definição, ou não definição da lei fundamental do paiz. Eu creio, Sr. Presidente, que nós temos um pacto tão definido, como é legivel, e praticavel; tão definido, que o jurámos. O projecto da nova Constituição é a opinião de quatro Deputados, e a Carta de 26 está completamente morta. Não pois quartos, nem terços, nem meias Constituições: haja uma inteira, e não tardará, que a haja; mas tambem inteira. Não entendo igualmente esta doutrina de adhesões simplices, e completas: entre o adherir, e não adherir á uma revolução não ha meio termo decente, e que posso produzir considerações dignas da nossa attenção. Voto pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Levanto-me para apoiar o parecer da Commissão; acho, que o Congresso não póde fazer outra cousa, se não conceder a escusa aos Srs. Deputados, que a pedem; seria um grande absurdo dar uma procuração a um homem que a não quer; qualquer que o quizesse obrigar estaria doido, por que o negocio seria tractado muito mal. Em Inglaterra, quando algum Deputado se lembra de o não querer ser, vai a uma secretaria, e acceita logo um officio, que não existe, que é o *do Chiltern Hundreds*..., e immediatamente sae da Camara. Em França aconteceu isto com Mr. Neuville, e Chateaubriand, quando chegou a revolução em 31 deram a sua demissão, e não se fallou mais nisso, disseram, *não quero ser Deputado*: Mr. de Neuville foi receber o seu ordenado, disseram-lhe, *aqui está o seu ordenado disponivel*, e elle disse, *eu não o quero receber, porque não sou disponivel para este Governo*; e não acceitou.

Por tanto seria cousa nova, que uma nação obrigasse uma pessoa a ser Deputado, uma pessoa, que diz n'uma carta, *cu não posso por motivos de consciencia ir sentar-me na Camara dos Deputados*; vejo em França todos os dias á camara dos Deputados irem cartas em que se diz, *por motivos pessoaes, ou por meus negocios domesticos não posso continuar a ir á Camara*; e o que se faz então? immediatamente se passam ordens ao collegio para eleger outro. Nos paizes mais adiantados do que nós, é esta a opinião; e quem segue o mesmo systema não póde ter outra opinião a este respeito; em quanto andamos pela sonda do liberalismo, não havemos ir se não pelo principio verdadeiro de tolerancia; ora, nós agora estamos n'um caso muitissimo extraordinario; eu respeito todos os que por convicção se reuniram á revolução de Setembro; eu respeito todos os homens, que reprovaram a revolução de Setembro por convicção; quando appareceu a revolução de Setembro para que eu não concorri, eu pensei no caminho que tinha a seguir; na minha consciencia entendi, que devia seguir aquelle, donde podesse vir maior bem á nação, e menos males; aqui está qual foi a minha opinião; mas houveram outros, que pensaram differentes de mim, mas isso não obsta a que eu não os respeite, e não será por minha opinião, que elles soffram, Deos me livre, que por minha causa o Sr. Monsinho, homem de tantos talentos e serviços a esta causa soffresse, por não pensar em politica como eu; pelo contrario o respeito tanto depois de elle ter declarado, que por convicção disse não poder adherir á revolução, como antes, as circumstancias são estraordinarias, como disse, e muito difficultosas; e mais, o que diz o Sr. Monsinho? Diz que ha de jurar a constituição que as Côrtes fizerem, e for acceita pela Rainha; não se póde pôr fóra da lei; diz mais, que deu um juramento á carta de 1826, e que a sua consciencia repugna a dar outro juramento, ou que não se julga descarregado desse juramento pelos motivos que ahi aponta: então que ha a fazer a este homem? Diz elle, *pois não venha Vm. a esta camara*; o homem diz conscienciosamente que é o unico juramento que deu na sua vida, e elle que o diz, não mente; e que não póde ser descarregado deste juramento se não quando as

Côrtes fizerem uma Constituição, e quando a Rainha a acceitar, isto é caso de convicção, e elle é o unico juiz da sua consciencia. Sr. Presidente, eu estou persuadido, que se deve acceitar a dimissão dos Srs. Deputados, e immediatamente chamar os substitutos, sem imposição de pena, o contrario seria anti-liberal.

O Sr. *Leonel*: — E' preciso destruir a impressão que possam fazer as palavras de um Sr. Deputado, que pouco mais ou menos quiz dizer, ou se podia entender, foi que uma vez que aquella provincia elegeu aquelles Srs., sabendo que elles não tinham jurado, mostrava, que assim recusava sua adhesão á revolução de Setembro; isto não é assim, porque a provincia mostrou sua adhesão por outros factos anteriores, que não deixam duvida que adherio á revolução de Setembro; elegeu dous homens, que julgou que bem a representavam, que estes dous homens, assim eleitos, recusaram-se: logo, é dos homens e não da adhesão, e não da provincia: nós não devemos dar a entender que uma provincia inteira recusou a sua adhesão á revolução; porque elegeu dous homens que não adheriram a ella; por que Lisboa tendo eleito os Deputados que aqui vieram, elegendo muitos vereadores, ha poucos dias elegeu um que não tinha jurado, e não quiz jurar: o que se seguiu? não ficar eleito, e chamou-se outro em seu logar, e por isso não se póde dizer que Lisboa por a eleição d'esse vereador não quiz não adherir á revolução, isto é, quem mostrou de algum modo reprovar o seu proprio facto de Setembro: julguei necessario dizer estas duas palavras, para que se não pozesse em duvida os sentimentos da Ilha da Madeira: parece-me que algum equivoco houve nas palavras de um Sr. Deputado da parte de outro; mas isso não é objecto para explicações, por que então muitas haveria o dar.

O Sr. *R. de Menezes*: — Sr. Presidente, a primeira questão, que temos a tractar é se os Srs. Deputados, de quem se tracta, eram ou não elegiveis; para se mostrar que elles eram elegiveis é preciso recorrer ao decreto, que servio de lei eleitoral, e que dirigio as eleições; neste decreto não se exclue os individuos que tenham esta, ou aquella opinião, ou que tenha, ou deixe de ter jurado a Constituição do anno de 1822; por tanto são elegiveis: agora depois de mostrado que elles são elegiveis, resta averiguar mais um principio, mais um facto: se elles são eleitos, são; uma vez que a Commissão de poderes verificando o processo eleitoral, não encontre irregularidade, e se estão eleitos, não resta mais nada senão proclama-los. mas diz-se, se elles não juraram o novo pacto social, estão fóra delle, e por conseguinte não devem ter logar nesta Camara: eu não posso deixar de acceitar uma distincção muito judiciosa que acaba de fazer um nobre Deputado, que se senta na bancada immediata.

O Deputado eleito de que se tracta, não diz que não jura o pacto social portuguez, o qual foi proclamado em 9 de Setembro do anno passado; diz que não jurou então, mas que está prompto a jurar o pacto quando estiver organisado, isto é, a Constituição que as Côrtes fizerem, e que a Rainha acceitar: quem nos deu authoridade para fazer restricções mentaes? quem nos diz que o Deputado não quiz jurar a Constituição, porque não quiz jurar uma cousa que era indeterminada, isto é, as modificações que as Côrtes hão de fazer? quem nos diz, que elle não a jurou por se não dizer aonde hão de ser feitas essas modificações; ou que era tão sectario da Constituição de 22, que não quizesse jurar senão essa Constituição sem modificações, ou tão contrario a ella, que sem modificações determinadas a não quiz jurar? e que por tanto não podia jurar uma cousa que não existe, qual é modificações indeterminadas; mas diz-se — o juramento é uma qualidade especial para se ser Deputado: todos os Srs. Deputados juraram a Constituição. São todos por ventura empregados publicos? foram elles chamados a prestar esse juramento? sabe-se já se muitos delles o fossem o não quereriam dar?

Permitta-me o Congresso, que eu lhe apresente um padrão, que julgo ter força. Supponhamos, que um homem verdadeiro amigo de D. Miguel, inimigo não só da Constituição de 22, mas da Carta de 26, e da dynastia reinante, que disse — eu não quero nada com estes portuguezes, com suas leis e Rainha, e que uns eleitores fizeram este homem Deputado; podemos nós negar-lhe aqui um assento, a não querermos que se diga que esta Camara não representa senão uma côr; se este procedimento se devia ter com estes, qual se deve ter com aquelles de que se tracta agora? na minha opinião devem ser Deputados, e como taes proclamados, e que devemos obrigalos a vir aqui. (Sussurro.) Eu não sei se me escapou alguma expressão menos meditada; se tal aconteceu peço perdão: mas tambem peço que me honrem com a sua attenção por mais um momento: digo eu, que nós não os podemos escusar, porque os não podemos dispençar senão pelo modo prescripto na lei. — Ora a lei não permitte que sejam escusados deste modo, logo devem ser chamados, e, repito compellidos, obrigados pelos meios que a lei designa; mas elles não querem, e nós não temos meios para os obrigar.

Uma pena, que lhe póde ser imposta é a perda dos seus direitos politicos por quatro annos: pena, que para certa qualidade de homens, não é pena insignificante; embora pois, não os obriguemos a vir tomar assento, mas sejam proclamados Deputados, porque não podemos dar-lhe escusa, podemos dar-lhe depois uma licença como já demos a outros, que não foi senão uma verdadeira escusa, mas sejam proclamados Deputados; porque na minha opinião só deste modo salvamos um principio de interesse vital para o systema representativo.

O Sr. *Silva Sanches*: — O meu illustre amigo Deputado por Villa Real, reconhecendo a verdade da doutrina da adhesão, ou não adhesão, ao pacto social em these, duvidou della na hipothese especial, em que nos achamos; e eu julguei por isso dever apresentar ao Congresso algumas reflexões a esse respeito. O illustre Deputado reconhecendo a these, apontou o exemplo de Messieurs Hyde de Neuville, e de Chateaubriand, que não quizeram adherir ao pacto, que a França estabeleceu em 1830; mas o mesmo nobre Deputado sabe sem duvida, que elles reconheceram tanto a verdade dos principios da não adhesão no pacto social, que desde logo se demittiram dos empregos que serviam; Mossieur de Chateaubriand resignou o assento, que tinha na Camara dos Pares, aonde não tornou mais. Agora pelo que toca á nossa hypothese especial, duvida-se da exactidão da doutrina da não adhesão, com o fundamento de que ninguem sabe ainda qual será o pacto social portuguez, visto que se proclamou a Constituição de 22 com as modificações, que as Côrtes fizerem, e que estas modificações ainda não estão feitas. Eu respeito nesta hypothese os escrupulos de todos os Deputados, e se por ventura esses dois Srs., de quem se trata, se apresentassem á porta do Congresso com suas procurações na mão; declaro, Sr. Presidente, que não havia de averiguar, se elles tinham ou não adherido ao pacto, que a nação proclamou em Setembro; não havia de averigualo, e logo que se apresentassem com suas procurações, e prestassem o juramento, á que são obrigados os Deputados, eu havia de reconhecelos como taes, apesar de saber que um dos dois Srs. tinha declarado explicitamente não adherir ao principio proclamado em 9 de Setembro. Mas estes Srs. declaram mais, ou deixam concluir, que não darão o juramento, que nós temos a dar. E podemos nós aqui admittir algum Deputado sem previamente prestar esse juramento? Por certo que não. E se pois os não podemos d'elle dispensar, e elles o não querem prestar, não é evidente, que os não podemos proclamar Deputados? E elles bem deviam já saber, que o juramento que eram obrigados a dar, não envolvia terminantemente o principio, ou o juramento da constituição de 22; porque a formula que nós decretamos, é de maneira, que tira todos os escrupulos, e todas as consciencias ficam salvas. Elles podiam por isso prestar-se muito bem sem jurar aquella Constituição, nem renunciar as procurações

que lhes davam seus constituintes; porque só cumpria jurar o bom, e fiel desempenho dos deveres, que nos foram impostos. O exposto até aqui procedia, ainda que nenhum pacto tivessemos: com tudo mesmo na hypothese especial, em que nos achamos, não podemos deixar de reconhecer tal ou tal pacto; porque isso seria não reconhecer o nosso ajuntamento em Côrtes, que foi filho desse pacto. Até 9 de Setembro o sistema da eleição dos Deputados era indirecto; e em 9 de Setembro passou a ser directo, em virtude de um principio estabelecido na Constituição de 22, pelo qual se ordena, que aquella eleição seja feita directamente. Se pois em virtude d'esse principio é, que nós achamos reunidos; se por isso mesmo nos o reconhecemos, e se elle está consignado na Constituição de 22; como podemos deixar de admittir a existencia de um pacto social, e a obrigação de pugnar pela possivel observancia d'elle? Ainda mais: como poderemos deixar de reconhecer tal pacto, depois que na resposta ao discurso do Throno approvámos o additamento do Sr. José Estevão, no qual promettemos velar pela possivel observancia da Constituição de 22, até que seja modificada? Apesar disto, eu respeito muito os escrupulos dos dous illustres Srs. que fazem o objecto da questão: se até aqui os respeitava muito, agora muito mais, se mais é possivel, pela franqueza com que declaram, que não adheriram á revolução, nem estão dispostos a adherir. Longe de mim a idéa de que elles por isso fôssem perseguidos, insultados, ou tidos em menos cabo: bem pelo contrario eu repito, que elles obraram de maneira a serem mais respeitados; e nisto é que consiste a tolerancia, que me prézo de professar. Porém o caso em questão é muito differente; porque se trata de saber se, não querendo elles ser Deputados, nós os podemos obrigar a se-lo; e em segundo logar, se não tendo elles adherido ao novo contracto, podemos com direito proclamalos Deputados: e eu creio que nem podemos obrigalos, nem temos direito para os reconhecer. Por tanto sou ainda do parecer que emetti a primeira vez, que fallei; isto é, que elles não pódem ser considerados Deputados. Agora devo declarar ao illustre Deputado, que cuidou que eu tinha invocado o artigo 84 da constituição, para se decidir por elle esta questão, devo declarar-lhe, que eu apontei este artigo sómente para mostrar, que o Congresso podia dar escusas, visto haver quem esse direito lhe negou; e não para outra alguma cousa. Só me resta fallar de um exemplo apresentado por um nobre Deputado por Lisboa, o qual fallando de *Mr. Berrier*, disse que não obstante não ter elle adherido ao pacto social Francez, se assenta na Camara dos Deputados. Isto é verdade, mas verdade é tambem, que Mr. Berrier nem era, nem é empregado publico: não foi *por* isso chamado á prestar juramento á nova constituição dos francezes, mas tambem nunca declarou manifestamente, que não adheria a esse pacto social. Estava por tanto nas circumstancias de ser eleito Deputado, e o é; porém os de que aqui se trata são empregados publicos, e fizeram suas declarações de que não adheriam á revolução. Elles não estão por consequencia no caso do citado *Mr. Berrier*, nem póde por isso applicar-se-lhes a mesma disposição. Concluo por tanto votando, como ja disse, que elles não pódem ser proclamados Deputados; mas ao mesmo tempo estimo, que a decisão do Congresso lhes não seja prejudicial, e desejo que elles continuem na posição, em que se acham, até que se decrete, e jure a constituição que nos ha de reger. Se necessario fôr, uno meus votos para que elles continuem até que se decrete a nova constituição; mas quanto ao mais voto, que não sejam proclamados Deputados.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, eu tenho a palavra para dar algumas esplicações; e a primeira é relativamente aos meus constituintes, e sobre o que disse o Sr. Leonel, que os póvos não escolheram os Deputados, sobre que versa a presente questão, por se terem separado da marcha adoptada neste Reino. — Os póvos da Madeira, Sr. Presidente, escolheram estes Srs. porque entenderam, que eram capazes para ajudar a fazer as modificações de que a Constituição carece, e a dar o remedio ás desgraças da Nação. Tenho mais a responder a uma observação que fez outro Sr. Deputado, que me precedeo a fallar. Sr. Presidente, eu não disputo a palma áquelles que se querem envolver em revoluções, e tomar sobre suas cabeças todas as consequencias dellas com o fim do bem da Nação do modo que elles o entendem: eu tambem tenho o meu modo de entender o bem do meu paiz, e pelo que já disse, este meu modo de entender não he muito amigo de revoluções. — Respeito as opiniões dos outros, mas tambem tenho direito ás minhas. — Eu disse mais, que o ter uma ou muitas pessoas, em uma ou mais terras, praticado esses actos de revolução, não me constitue a mim na obrigação de os seguir. Só quando elles estão adoptados pela maioria da Nação, é que me podem obrigar, se eu quizer formar parte da mesma Nação. Ainda que o povo de Lisboa, ainda que muitas provincias, ainda que todos os agentes activos de uma revolução, depois de quebrado o pacto social, vão com o novo pacto, dizer, aqui está outro, tomai o: — digo eu, que isto tudo não obriga, senão quando está acceito pela maioria da Nação; e antes só estão obrigados a elle, aquelles que gradualmente o vão acceitando. Eis-aqui o que eu disse, e que ainda sustento. Concluirei por expressar o desejo, que tambem tenho de vêr, que o Congresso, qualquer que seja a sua resolução, exerça uma generosa tolerancia. Eu pela minha parte não direi que uso de tolerancia; mas sim de respeito pelos direitos de consciencia dos Srs. Deputados recusantes. A tolerancia politica não he só hoje um dogma reconhecido; mas muitas vezes é um remedio ás feridas abertas em uma Nação, e deste balsamo saudavel muito precisam os portuguezes. Desejarei que as pessoas, de que se tracta, não sejam privadas das vantagens de que gosam, se de algumas gosam, senão quando se jurar o novo pacto, caso o não queiram jurar.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Pedi a palavra sobre a ordem para dizer que a hora está adiantada, e para pedir a V. Ex.ª pergunte á Camara se a materia está sufficientemente discutida.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Eu emitti uma opinião que não é a minha, mas sim deduzida por argumento da Constituição, a qual foi combatida por alguns Srs. Deputados, dizendo, que nós não estavamos no caso do artigo 84: se nós não estamos no caso deste artigo, então a questão não póde progredir, e deve seguir-se o arbitrio que offerece um Sr. Deputado. Julgo por conseguinte que primeiro que tudo, se deve tractar esta questão preliminar, se está no caso do artigo 84: parece me que o Congresso todo é de opinião, que o não está, e que este §. tem referencia á escusa, que o Deputado pede depois de proclamado, e ter tomado assento: a minha opinião é inteiramente contraria. Parece-me pois que V. Ex.ª deve propôr esta questão preliminar, antes de progredir mais a discussão; porque póde ser que não estejamos em direito para a seguir.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Como ha um requerimento para que se pergunte se a materia está sufficientemente discutida, eu não posso deixar de o pôr á votação.

O Congresso resolveu que a materia estava sufficientemente discutida.

O Sr. Vice-Presidente poz á votação o parecer da Commissão a respeito da carta do Sr. J. Ferreira Pestana, e foi approvado; decidindo-se igualmente que se applicasse a mesma resolução á carta do Sr. L. da S. Mousinho d'Albuquerque, ficando assim tambem approvado o parecer na parte que lhe é respectiva.

O Sr. Vice-Presidente disse que na sessão seguinte, depois de lida a correspondencia, o Congresso se dividiria em Commissões; fechou a sessão pelas quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 16 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente).

Abriu-se a sessão ás onze horas e meia; estando presentes cem Srs. Deputados.

Lida a acta da sessão antecedente, foi aprovada.

O Sr. Secretario Velloso da Cruz deu conta da seguinte correspondencia.

De sete representações da Camara municipal do extincto concelho de Santa Martha de Bouro; das juntas de parochia das freguezias do mesmo concelho; da Camara municipal do concelho de Póvoa de Lanhoso; da Camara municipal do concelho de Leça do Balio; da Camara municipal do concelho de Mourão; da Camara municipal do concelho de Mesão-frio, e da Camara, e administrador do concelho d'Alvarenga, sobre divisão administrativa.—Foram á Commissão d'estatistica.

O Sr. Secretario d'estado dos negocios da fazenda, apresentou por parte do Governo uma proposta sobre impostos em diversos objectos.— Foi remettida á commissão de fazenda, para a converter em projecto de lei, se o julgar conveniente, devendo desde logo ser impressa no diario do Governo.

O Sr. *Visconde da Fonte Arcada*:— Sr. Presidente, eu pedi a palavra para apresentar um requerimento da Camara municipal de Alemquer, no qual pede certas providencias sobre divisão administrativa. Sr. Presidente, um dos rendimentos mais liquidos que tinha a Camara de Alemquer, era o do porto da villa do Carregado, que annualmente lhe rendia seiscentos sessenta mil réis; mas em consequencia da nova divisão de territorio, ficou pertencendo ao concelho da Castanheira: a Camara requereu logo ao Governo, e avisou a Camara desta ultima villa para que aguardasse a decisão de Sua Magestade; mas não teve resposta; e a Camara da villa da Castanheira tomou logo posse do dito porto, e mandando para lá gente armada, pôz a Camara d'Alemquer na mesma precisão de mandar tambem para alli uma força da guarda. Estas divisões de territorio, sem se attender ás precisões, e commodidades dos povos, tem sido origem de estarem muitos delles quasi em guerra aberta uns com os outros: convém por tanto que este Congresso dê remedio a tudo isto. Eu peço aos Srs. Deputados membros da Commissão de estatistica, que queiram ter a bondade de se reunirem quanto antes para tratarem deste objecto, e de outros similhantes. Eu não pretendo com isto fazer censura á Commissão; sei que ella é composta de membros muito capazes, e que por pertencerem a outras commissões mui importantes não tem podido trabalhar, e que esta é a razão de não ter apparecido ainda pareceres sobre os requerimentos, e queixas dos povos; mas peço licença para lembrar, que conviria que se reunisse á Commissão mais alguns membros, que tenham conhecimentos locaes, para poderem assim informar sobre muitos requerimentos que nella estão. E' necessario que o Congresso dê resolução ás representações dos povos, para que elles vejam que se tomam em consideração os seus interesses.

Sr. Presidente, por esta occasião igualmente entrego um requerimento da junta parochial de S. Mamede desta cidade, pedindo que a igreja do extincto collegio real dos nobres, sirva de parochial da mesma freguezia.

O Sr. Deputado mandou á mesa ambas as representações.

Tendo o Congresso de dividir-se em commissões, o Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão, primeiro, a continuação da discussão do parecer da Commissão de poderes, ácerca da escusa do Sr. Deputado eleito F. Solano Constancio; e depois a discussão, na generalidade dos projectos n.os 7, 8, 10, 11 e 12, e finalmente a discussão de pareceres de Commissões que estão sobre a mesa: fechou a sessão sendo meio dia.

SESSÃO DE 17 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente).

Abriu-se a sessão pelas onze horas e um quarto da manhã; estavam presentes cem Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão precedente.

Foram mandadas para a mesa as seguintes declarações de voto.

1.ª Do Sr. Santos Cruz: — Peço que se declare na acta, que se estivesse presente á apresentação do projecto de Constituição, votaria porque elle voltasse á Commissão, para redigir não — um projecto de Constituição — mas — de modificações á Constituição.

2.ª Do Sr. Pereira de Lemos: — Declaro que na sessão do dia 15, eu fui de voto contrario ao parecer da Commissão de poderes, sobre as procurações dos dous Deputados eleitos, Pestana, e Mousinho.

O Sr. Secretario Vellozo da Cruz, deu conta da correspondencia seguinte:

1.º Um officio do Ministerio dos negocios do reino, acompanhando um officio do administrador geral interino do districto da Guarda, e outro do delegado do procurador regio no julgado da Meda, e cópia da sentença dada pelo substituto de juiz de districto contra os mesarios da assembléa eleitoral de Ranhados, e parochos d'aquelle extincto concelho, por faltarem á eleição de Deputados no terceiro Domingo de Dezembro ultimo. A' Commissão de poderes.

2.º Outro do mesmo Ministerio, acompanhando um officio do administrador geral do Porto, e mais papeis, relativamente á incompetencia do recenseamento das praças da companhia dos incendios do Porto, para a guarda nacional. A' Commissão d'administração publica.

3.º Outro do mesmo Ministerio, acompanhando um requerimento, e memoria de Pedro Antonio Lopes de Carvalho, em que pretende previlegio d'introducção neste reino de alguns productos chimicos, e bem assim algumas informações sobre este objecto. A' Commissão de commercio e artes.

4.º Outro do mesmo Ministerio, participando ter-se officiado ao ministerio da fazenda, por ser da sua competencia, a fim de ser satisfeita a proposta do Deputado Rebello de Carvalho, para que se exigisse do Governo uma relação dos bens nacionaes, que tem sido pedidos para estabelecimentos de utilidade publica, acompanhada de todos os documentos que lhe disserem respeito. Ficou o Congresso inteirado.

5.º Outro do mesmo ministerio, acompanhando um officio do administrador geral interino do districto da Guarda, e mais papeis relativos á eleição dos concelhos de Celorico da Beira, e Lagiosa no segundo escrutinio, para a eleição de Deputados ás Côrtes actuaes, pela divisão eleitoral de Trancoso. A' Commissão de poderes.

6.º Um officio do Ministerio dos negocios da guerra, acompanhando, em satisfação da indicação do Sr. Deputado Macario de Castro, relativa á lei que obriga os viajantes a pagar seiscentos réis na entrada dos navios na barra de Lisboa, cópia da resposta que sobre aquelle objecto deu o tenente coronel ajudante da torre de Belem. Para a secretaria.

7.º Duas representações, uma da Camara municipal da villa de Alemquer, por si e em nome de seus constituintes; e outra dos povos da freguezia de Semide sobre divisão administrativa. A' Commissão d'estatistica.

8.º Uma representação da Camara, e mais authoridades electivas do concelho de Miranda do Corvo, sobre divisão judiciaria. A' Commissão d'estatistica.

9.° Uma representação do arcipreste, e mais parochos do arciprestado de Cazal Comba, bispado de Coimbra, a queixarem-se das juntas de parochia no arbitramento das congruas aos parochos, e a pedirem providencias para que nem as parochias sejam abandonadas pelos pastores, nem estes obrigados a servir de graça. A' Commissão ecclesiastica.

10.° Uma representação da junta de parochia de S. Mamede da cidade de Lisboa, a pedir que a igreja do extincto collegio real dos nobres sirva de parochial desta freguezia. A' Commissão de fazenda.

Teve segunda leitura o seguinte

REQUERIMENTO.

Não tendo havido audiencia geral no julgado de villa Pouca d'Aguiar no quartel de Novembro, nem tambem de Fevereiro; e havendo na cadêa daquelle julgado varios presos por graves crimes: requeiro se recommende ao Governo tome promptas providencias, para que immediatamente vá um juiz de direito fazer a audiencia daquelle julgado. O Deputado *José Joaquim da Costa Pinto.*

Sobre elle, disse

O Sr. *Costa Cabral*: — Por se não terem feito as audiencias geraes em muitos julgados, tem resultado grandes inconvenientes ás justiças, e aos povos. O Sr. Deputado que fez esse requerimento, limitou-se a fazello relativamente a um julgado; mas parece-me que se deve representar ao Governo, que dê as providencias em geral, para que se façam as audiencias geraes em todos os districtos; porque na realidade soffre-se muito por se não terem feito.

O Sr. *Costa Pinto*: — Eu concordo n'esse additamento.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu concordo tambem com as idéas do Sr. Costa Cabral, e tenho pena que não esteja presente o Sr. Ministro da justiça. Estamos todos os dias a queixar-nos das leis existentes, e ellas boas ou más não se executam: queria dizer alguma cousa sobre isso, e tenho pena que S. Exc.ª não esteja presente; por consequencia limito-me a isto, e peço que o requerimento vá ao Governo em termos geraes, visto que seu auctor concordou n'isso; para nós não estarmos sempre a queixar das leis, quando a falta é da sua não execução.

O Sr. *José Maria d'Andrade*: — Eu pedi a palavra para apoiar o requerimento do Sr. Costa Cabral, para que a medida se tome em consideração geralmente para todos os julgados; porque ha falta de regularidade nas audiencias geraes com grave detrimento da justiça, e prejuizo dos povos. Em Odemira não as ha desde Maio do anno passado; a cadeia está cheia de presos, que é preciso sentenciar, e que estão fazendo grande peso aos habitantes daquella villa, e alguns talvez soffrendo maior pena do que aquella, a que deverão ser condemnados, e mesmo para punir com promptidão os que se acharem criminosos.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu reconheço o inconveniente que acaba de apontar-se; mas tambem tenho algum motivo para o attribuir a causas diversas. Annunciou-se uma reforma judicial, e depois essa reforma suspendeu-se em consequencia de resoluções adoptadas n'este Congresso. D'aqui vem que magistrados, que deviam estar nos seus logares, receosos de deixarem de o ser, não estão n'elles; outros que deviam ir fazer audiencias n'um districto, o que dá incommodo e despeza, receando encontrar no caminho o decreto, que os dispensa d'aquelle serviço, deixam de partir. A falta em Villa Pouca d'Aguiar vem tambem de se acharem neste Congresso dous benemeritos juizes de direito d'aquellas immediações. Para obviar a todos estes inconvenientes é necessario, quanto antes, decidir a questão judicial, ou pôr em vigor o que está decretado, quando não ficaremos sempre nesse provisorio, que ja cansa.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Convenho com as idéas do Sr. barão de Sabrosa até certo ponto. Póde acontecer que hajam julgados, onde não seja possivel ao Sr. Ministro da justiça fazer que hajam audiencias geraes; porque os juizes de direito muitos são Deputados, e alguns logares estarão vagos; mas não creio que estejamos habilitados para fazermos uma tão grave censura aos juizes de direito. Parece-me impossivel que haja um juiz de direito, que só porque vai a haver um novo despacho, ou porque não está bem pago, (porque o não estão) deixe de cumprir seus deveres: isto não se póde dizer. Os Magistrados estão por pagar, o trabalho é muito grande, e não sei que se possam inculpar os magistrados sem se saber quem são, porque então é preciso puni-los.

O Sr. *Branquinho Feio*: — Levanto-me para apoiar o Sr. Costa Cabral, em quanto pede que a medida seja extensiva a todo o reino. Não me demorarei em mostrar a conveniencia, que resulta ao povo da prompta administração da justiça, lembrando ao Congresso que já em 2 de Março presente pelo Ministerio da justiça se expediram portarias aos presidentes das relações para informarem sobre este mesmo objecto, dando as providencias, que julgassem convenientes para se levar a effeito; e n'este mesmo correio eu recebo a copia d'esta mesma portaria, que não foi enviada ao julgado, a que eu presedia, para aqui mesmo dar as informações, que julgasse convenientes. No meu julgado, ou circulo, a que era adstricto, tem havido graves inconvenientes pela falta de audiencias geraes, e com especialidade no de Pinhel, em que não tem havido audiencias geraes desde Maio; elle compõe-se de quatro julgados, a saber, Trancoso, Pinhel, Meda, e S. João da Pesqueira: os juizes que foram nomeados para a Meda, e S. João da Pesqueira não tem ido ainda tomar posse de seu cargo. Apoio por tanto a medida proposta, porque é urgentissima.

O Sr. *Costa Cabral*: — Se é verdade que não se tem feito as audiencias geraes, porque muitos magistrados não estão nos seus logares, por se terem ausentado d'elles, não posso deixar de estranhar ao Sr. Ministro da justiça, por não dar providencias para que os empregados estejam nos seus logares. Sinto que o Sr. Ministro não esteja presente, porque desejava que elle nos informasse a tal respeito. O empregado não póde retirar-se do seu lugar, senão quando não quer servir, e se dá por demittido. Eu reservo-me para quando estiver presente o Sr. Ministro da justiça para o interpellar sobre este objecto; porque na realidade será insupportavel, que se tenha tolerado uma tal falta: por esta mesma razão não póde deixar de ser approvada a substituição, que eu propuz ao requerimento para ir em termos geraes. (Apoiado.)

O Sr. *Alberto Carlos*: — Não quero continuar esta discussão por não estar presente o Sr. Ministro da justiça. Convenho, que a culpa não é só d'elle; mas tambem estou persuadido que alguma poderá ter tido tambem, e que as leis estão em grande falta; mas por isso aproveito esta occasião para dizer, que tenho trabalhado para organisar algumas reflexões, e emendas ao decreto judiciario, e que brevemente as apresentarei aqui para serem tomadas na devida consideração, e para o que V. Exc.ª já me inscreveu. Por tanto para sustar de alguma forma a justa anciedade com que o Congresso deseja ver melhorada a justiça, declaro que brevemente hei de apresentar esse trabalho.

O Sr. *Leonel*: — Eu não pedi a palavra para fazer observações acerca da necessidade de se providenciar a materia, de que se trata; porque isso é bem reconhecido: entretanto pedi a palavra para dizer, que ha poucos dias se disse aqui com muita razão, que uma das causas principaes da desordem das provincias, a respeito de segurança publica, vem do foro; n'uma palavra, a causa de tudo isso, é o estado provisorio. (Apoiado.) Ha poucos dias se disse aqui, e parece-me, que essa idéa teve um assenso geral das Côrtes (e eu agora levanto-me para o repetir), que o estado provisorio tem em grande parte a culpa do mal, de que se

trata. Eu peço ao Congresso que me permitta uma observação: esse estado provisorio a respeito do foro, existe em grande parte por culpa das Côrtes; quando se chegar, ou hoje ou amanhã á essas materias, se verá se a temos ou não, e somos nós os que havemos de fazer acabar esse estado provisorio, e havemos de dar-lhe um remedio: quando chegar a occasião de tratar disso serei mais extenso.

O Sr. *Gomes da Motta*: — Eu levanto-me só para dizer, que não é culpa deste Congresso o estado provisorio, em que se collocou a administração da justiça; mas sim do Ministerio, que se arrogou o poder de legislar, que lhe não competia; nem era reclamado pela necessidade de sustentar a revolução de 9 e 10 de Setembro; pois que para isto tinham os Srs. Ministros da Côrôa poderes mais que sufficientes, marcados na Constituição politica de 1822, sem invadirem as attribuições do legislativo, que reside essencialmente nos Representantes da Nação reunidos em Côrtes.

O Sr. *Leonel*: — Visto que o Sr. Deputado mostrou acrimonia respondendo-me, não poderá levar a mal que eu lhe responda, pouco mais ou menos no mesmo tom. O Sr. Deputado levantou-se aqui um dia com muita pressa, a pedir que se declarasse já suspenso, ou sem execução o decreto da reforma judiciaria, foi o Sr. Deputado que se levantou para isso; elle dará a razão que teve: foi o Sr. Deputado, levantando esse alegre, quem teve em grande parte a culpa de que exista o estado provisorio. Ora agora diz-se que a revolução não precisava disso: quando tratarmos dessa materia eu mostrarei ao Sr. Deputado que a revolução o precisava: não é agora occasião, mas esteja certo que lh'o mostrarei.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu peço palavra para então, para mostrar ao Sr. Leonel o contrario.

O Sr. *Gomes da Motta*: — Para uma explicação. Eu pedi que se não pozesse em execução aquillo, que se queria pôr contra a lei: o decreto da reforma judiciaria, feito pelo presente Ministerio, não estava em execução; mas sim o de 16 de Maio de 1832, que não era provisorio, e que não póde ser revogado, nem alterado senão por este Congresso.

O Sr. *Leonel*: — Tambem para uma explicação. Repito o que disse aqui, quando se tratou da grande questão dos juizes ordinarios, — se começarmos por isso, depois veremos as difficuldades que havemos de ter, se quizermos voltar ao antigo systema. Ha muito tempo que eu esperava uma occasião para explicar umas palavras, que disse aqui haverá quinze dias, que por falta d'explicação se podem entender referidas a outras pessoas. Aqui ha juizes de direito, e outros empregados do foro, que são de opinião que é preciso voltar aos juizes ordinarios. O Sr. Valentim, que pede agora a palavra (provavelmente para requerer que eu me explique), é um dos juizes de direito, que tem esta opinião: em consequencia nada do que eu disse se referia ao Sr. Valentim. O Sr. Juiz de Samora, e o Sr. Lopes Monteiro são da mesma opinião; e agora declaro eu, quando menciono estes, e não os outros, não é porque os supponha d'outra opinião; é porque não são juizes. A verdade é que, quando aqui se estabeleceram cento e trinta juizes de direito, eu disse que ao depois se quizessem voltar aos juizes ordinarios, se haviam de vêr nestas difficuldades; a experiencia confirmou a minha profecia.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Esta questão está muito fóra dos seus termos; peço a V. Exc.ª que proponha á votação o requerimento.

Julgada a materia sufficientemente discutida, foi approvado o requerimento do Sr. Costa Pinto, com o additamento do Sr. Costa Cabral.

Teve mais segunda leitura o seguinte

REQUERIMENTO.

Não posso approvar o systema de recommendação, falta pela Camara ao Governo em alguns requerimentos, que se lhe dirigem; pois me parece esta *fórmula* ainda resto desse antigo edificio gothico, que ha dezeseis annos tanto trabalho tem dado para derribar. Esta recommendação assemelha-se, tem feições do monstro *patronato*; é um patronato disfarçado. Srs., cada um dos sublimes Poderes tem limites: ultrapassa-los é um crime. O soberano Congresso só pode mandar o que está nas suas attribuições: recommendar é uma especie de favor, que se pede aos Srs. Ministros da Corôa, e isto é indecoroso á Assembléa. Se quem segue a opinião contraria, fundado na differente interpretação que dá á palavra *recommendar*; isto é, chamar a attenção do Ministerio, para tomar em mór consideração o requerimento: é indecoroso ao Governo, pois suppõe que sem este estimulo o não fará. Deixemos pois obrar livremente o *executivo*; e quando não marche na linha, que lhe é marcada, nós lhe pediremos responsabilidade. Removam-se os motivos de ciume, que causaremos áquelles, cujas representações não recommendarmos. Sem que obste a prática em contrario, pois estamos em Côrtes constituintes, e nos reunimos para reformar abusos.

Proponho por tanto que se elimine a palavra *recommendação*; dizendo-se apenas = *seja remettido ao Governo.* Quando porém a Camara na sua sabedoria decida o contrario, peço que depois de posto á votação, se o requerimento deve ser remettido ao Governo, na hypothese affirmativa, e havendo algum Sr. Deputado que peça a recommendação, seja segunda vez convidada a Camara para decidir se deve ou não ir com essa clausula, pois muitos votarão a favor da primeira proposta, e se denegarão a subscrever á segunda. = *Galeão Palma.*

A cujo respeito disse

O Sr. *Galeão Palma*: — Sr. Presidente, eu estimaria antes, que ás representações que vem á Camara, e cuja decisão ella julga não estar nas suas attribuições, se lhe deferisse com a simples fórmula: *Não pertence á Camara.* Mas em quanto ella não decide neste sentido, e continuar a prática de se dizer remetta-se ao Governo, eu entendo que se não deve accrescentar a palavra *com recommendação*: o que se colherá da analise deste vocabulo, combinada com a magestade do Corpo legislativo. Examinemos pois o que elle significa na lingoagem familiar, na scientifica, em todos os tempos, elle inculca favor que se pede. Os classicos, desde o seculo da pureza da nossa lingoagem até agora, não lhe ligaram outra idéa. Limito me a prova-lo pelo que diz o nosso bem conhecido Moraes no seu diccionario; *recommendado, isto é, protegido, afilhado.* Recommendar é inculcar como benemerito, e digno de mercê pedindo que se lhe faça: d'aqui vem a bem conhecida frase *cartas de recommendação.* Sendo pois esta a significação primitiva, e mesmo hoje usada da palavra *recommendar*: quem dirá que é decente a um Corpo Soberano usar desta frase, quando se dirige ao Governo? Se a Constituição que juramos, no artigo 99 do capitulo 5.º, prohibe ao Deputado solicitar para qualquer pessoa mercês, porque o julga degradante da alta jerarchia a que subiu; como poderá ella permittir, que este corpo organisado, pratique um acto, que tollhe ao individuo, e affecta a sua independencia? E como não seja provavel, que se faça esta recommendação a todos os requerimentos, que a Camara dirigir ao Governo, é forçoso que se desprecem aquelles, que não vão armados com este escudo, inculcando-se pelo menos, que a sua justiça não é tão saliente; o que dará motivo a ciume, e animadversão, e acaso a inculcar-se o Congresso como parcial. Sr. Presidente, eu, como soldado veterano, respeito muito o Corpo, a que tenho pertencido, e por isso me magôa sobre modo, quando o mais insignificante quilate do desôro, que lhe é devido. O exemplo, que a Camara me tem dado (louvores lhe sejam votados) de quanto zéla a soberania, da que está investida é um novo estimulo, que imperiosamente me move a imi-

ta-la, sustentando com a minha já debil voz, a sublime magestade da mesma. Quando porém as minhas theorias a tal respeito não sejam exactas, estimaria, como disse na indicação, que depois de posto á votação o requerimento, e decidido que se remetta ao Governo, e havendo algum Sr. Deputado, que peça a recommendação, seja segunda vez convidada a Camara para resolver, se deve ou não ir com esta clausula; pois haverá quem, votando a favor da primeira proposta, se denegue a subscrever á segunda. Decidi, Srs., na vossa alta sabedoria.

O Sr. *B. da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, os requerimentos e os motivos, em que elles se fundam, são ordinariamente tão variados, como os horisontes. Então eu não sei, como seja justo privar o Congresso da faculdade de recommendar aquelle recorrente, que parece digno de justiça ou d'equidade, e muito mais quando todos os Tribunaes tem essa faculdade. Nos concelhos de guerra he permittido, depois de condemnar os réos á morte, recommendallos á benevolencia do Soberano; e nos tribunaes judiciarios acontece o mesmo. Não só aqui, mas em outros paizes, attende-se sempre ás circumstancias attenuantes dos delictos, e recommendam-se os condemnados á benignidade de quem lhe póde minorar a pena. Sendo isto assim, não se deve querer, que os Srs. Deputados tenham um coração menos compassivo, e percam a faculdade de sympatisar por este, ou aquelle pretendente, recommendando-o, senão por justiça, por equidade: sendo certo que o Governo, que he o fiscal da execução das leis, ha de attender ou não attender a essa recommendação, como julgue justo; porque uma recommendação do Congresso, não é um despacho. Tal requerente póde, á vista do que expõem, merecer muita contemplação ao Congresso, entre tanto a responsabilidade pêsa no Ministerio; elle deverá fazer o que a justiça pedir, se a sua informação foi outra; mas o Congresso não deve sempre mostrar-se insensivel ao que se allega; votarei por tanto para que o Congresso continue no methodo, que tem adoptado.

O Sr. *Galvão Palma*: — Não me parecem conducentes os argumentos, com que o nobre membro impugnou a minha opinião. E' verdade que os tribunaes pedem ao Governo, mui especialmente quando se tracta de commutar a pena a algum réo; mas como é o inferior que recurre ao superior, não tem esta analogia com o corpo soberano. Conheço que é independente o poder judicial, mas simplesmente quando julga; e não descendo da sua ecadia para rogar a clemencia do Rei. Disse, que não é despacho que se pede, mas porque não ha de ser estensivel esta formula a todos que derigem representações á Camara. Continuou o nobre membro dizendo, que o acto de recommendação não é julgar; convenho, mas é prevenir o Governo de qual he o seu methodo de pensar a tal respeito. Srs., o Congresso só póde mandar dentro dos limites das suas attribuições, e quando o Governo não cumpra, exigir a responsabilidade.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu julgo que é do meu dever declarar ao Congresso, que este requerimento é tendente a estabelecer uma regra, e uma especie de additamento ao regimento interno do mesmo Congresso, e então como eu sou obrigado a evitar surpresas, e decisões menos maduras, julgo que é do meu dever declarar isto á Assembléa para, no caso de entender, que elle é mais uma indicação do que requerimento, decida se quer que vá á Commissão do regimento interno, a fim de elle interpôr o seu parecer sobre elle.

O Sr. *Galvão Palma*: — Mas em quanto não haja essa decisão, requeiro que se suspenda o effeito da palavra *recommendar*, e entre tanto vá o requerimento á Commissão do regimento para dar sobre elle um parecer.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Congresso resolverá o que se ha de fazer a esse respeito.

O Sr. *Leonel*: — Eu desejava que se tornasse a ler o requerimento do Sr. Galvão Palma.

Satisfeito, proseguiu

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, o Sr. Deputado autor desse requerimento sabe perfeitamente a consideração em que eu o tenho, desde que o conheço, e sabe muito bem que sempre o respeitei por ter direito a isso; entretanto elle ha de permittir-me que eu me não conforme agora com a sua opinião. O Congresso fazendo uma recommendação ao Governo não pratica um acto de submissão, e segundo me parece não pratica um acto que não seja das suas attribuições. O Congresso não se mette com os negocios do Governo executivo, porque o Congresso não faz despachos; mas todos os Cidadãos portuguezes tem direito de fazer ao Congresso quantos requerimentos quizerem, e é por isso que aqui apparecem muitos sem nenhum fundamento de justiça: apparecem tambem outros revestidos de taes circumstancias, que nós julgâmos que elles merecem alguma attenção, posto que sejamos nós quem os ha de deferir, e nesse caso ou havemos de remette-los ao Governo com um signal de approvação, ou o direito de petição se torna uma perfeita illusão; e é necessario, que nós nos não exponhamos a que se julgue, que é inutil fazer requerimentos ao Congresso; e para que se não diga, que é inutil fazer requerimentos ás Côrtes, é que se introduziu a prática de fazer recommendações ao Governo, tanto nas Côrtes extraordinarias de 1834, como nas ordinarias de 1835 e 1836: mas não se diga, que por o Soberano Congresso fazer recommendações ao Governo, fica sendo inferior; porque por tal procedimento elle se não mette com a administração que compete ao Governo, e Deos nos livre que nos quizessemos metter com isso; porque dahi não viriam senão desordens. Mas quando se recommenda ao Governo qualquer requerimento, não se vai pedir a um inferior, assim como os Tribunaes quando impõem uma sentença, e por essa occasião fazem uma recommendação ao Governo a favor do réo, tambem se não póde dizer que lhe são inferiores; porque os Tribunaes judiciarios são tão independentes, e tão iguaes no Poder executivo, como é o Corpo legislativo; mas os Tribunaes só pódem sentenciar segundo as leis, o resto não lhe pertence; porque os Tribunaes, em um caso contencioso, só tem o direito de julgar segundo o que está marcado nas leis, mas não o direito de aggraciar, e por tanto fazem esta recommendação ao Governo quando entendem que devem ser minoradas as penas, que as leis lhes mandam impôr; entretanto cumpriram o seu dever que lhe pertence, e depois remette o processo ao Governo para lá se ver que se cumpria a lei, e fazem ao mesmo tempo uma recommendação a esse respeito, mostrando, a quem tem o direito de minorar ou perdoar as penas, a razão em que se fundou o Tribunal. Por estes motivos creio, que o requerimento do Sr. Deputado se não poderá approvar; mas se esse requerimento for mandado á Commissão, ainda menos se poderá suspender a prática até aqui usada, de se fazer recommendações ao Governo em quanto a Commissão não der o seu parecer; e por isso eu não approvo o requerimento, nem o additamento.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, desde que V. E.xª ponderou, que a materia desse requerimento poderia servir de um artigo addicional ao nosso regimento interno, parece-me que não devíamos prolongar mais esta discussão, e que convinha ser mandado á Commissão respectiva, para dar o seu parecer: e portanto peço a V. Ex.ª que consulte o Congresso, se esse requerimento deve ser remettido á Commissão do regimento interno.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Os Srs. que são de opinião que o requerimento do Sr. Galvão Palma seja remettido á Commissão do regimento interno para dar sobre elle o seu parecer, tenham a bondade de se levantar. (Venceu-se que sim.) Os Srs. que são de parecer que em quanto a Commissão não apresentar o seu parecer, se suspenda a prática de mandar ao Governo requerimentos com recommendação.....

O Sr. *Galvão Palma*: — Sr. Presidente, eu retiro o meu

ultimo requerimento, e até o não tinha mandado por escripto para a mesa.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Uma vez que retira esta parte ou este additamento, que tinha feito ao seu requerimento, não a ponho á votação.

Teve depois segunda leitura o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro se peça ao Governo, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, haja de informar com urgencia sobre os seguintes quisitos.

1.° A quem se apresentou o tenente-general Palmeirim, depois que abandonou o serviço do usurpador?

2.° A época e logar da apresentação?

3.° Qual o decreto, promessa, ou contracto que serviu de fundamento ao decreto, em virtude do qual foi passado á classe dos reformados.

4.° Que igualmente se satisfaça aos sobreditos quisitos com relação a quaesquer outros officiaes, que tendo pertencido ao exercito do usurpador tenham durante a actual administração sido encorporados no exercito, ou tenham sido passados aos corpos de veteranos e á classe dos reformados. Sala das sessões, 16 de Março de 1837. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral*.

O seu auctor obteve a palavra, e disse

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, é este um daquelles objectos em que o Congresso parece ter dado maiores demonstrações de querer ver decidido; porque uns Srs. Deputados tem dirigido censuras ao Sr. Ministro da guerra por ter reformado o tenente-general Palmeirim, e feito entrar na classe de veteranos a officiaes que serviram no exercito do usurpador, e outros tem julgado que a lei tem a tal respeito sido cumprida, é para acabar de uma vez com estas incertezas que eu fiz esse requerimento, e espero que o Congresso tome isto em consideração.

Não se fez outra observação; foi posto á votação e approvado o requerimento.

Teve depois segunda leitura este

REQUERIMENTO.

Proponho que os Deputados substitutos, que se acham em todos os districtos, sejam encarregados em Commissão de fazer a divisão dos concelhos e parochias com a melhor commodidade dos povos, dando parte ás Côrtes da divisão que fizerem para se resolver sobre as suas propostas. Sala das Côrtes, 16 de Março de 1837. — *Visconde de Bobeda*.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Parece-me que este requerimento involve algumas cousas que depende de medidas legislativas, e então eu não sei se elle póde ter hoje discussão por dever ser objecto de uma proposta de lei. Eu peço licença para o tornar a lêr, e tambem a attenção do Congresso; porque me parece que em parte carece de medidas legislativas (leu). Desejava que o Congresso, ou aquelles Srs. que tomarem a palavra sobre este objecto, tenham em vista esta consideração.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Parece-me que este negocio deve ir, desde já, mesmo sem discussão, á Commissão de legislação para ella, em tempo competente, dar o seu parecer. Se o Congresso convier nesta idéa, poderiamos evitar agora qualquer discussão sobre esta materia.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Parece-me que este negocio é mais da Commissão administrativa, que da Commissão de legislação; por isso eu convenho tambem, que não haja discussão sobre esse requerimento, e que se mande a Commissão de administração para dar o seu parecer.

O Sr. *Menezes*: — Eu fallo sobre a ordem, não serei extenso. — Esse requerimento tende a fazer revogar a legislação existente sobre administração publica, e tendendo a revogar o que se acha determinado na legislação administrativa, contém por conseguinte materia legislativa, e não é objecto que se possa tratar por um simples requerimento; parece-me que é preciso uma moção, que passe pelos tramites prescriptos aos assumptos desta natureza.

O Sr. *Visconde de Bobeda*: — Sr. Presidente, eu propuz esse requerimento ácerca da nova divisão de territorio, para remediar a má divisão que se tem feito, apesar de ser nomeado esses procuradores de districto: tem se feito dividir de tal maneira os Concelhos, que hoje acha-se aquelle, a que pertenço, que era um Concelho dos maiores, reduzido a um pequeno Concelho, aonde se acha uma casa de Expostos, a que são obrigados os poucos Cidadãos a grandes contribuições, para sustentar um grande numero de Expostos, e outros encargos daquelle Concelho. Formaram tres Concelhos, tornando-se por isso um delles muito pequeno, cujos habitantes carregam agora com os tributos para todos aquelles Expostos, o que se torna muito pezado por estarem a cargo de muito menos habitantes; era por isso que eu queria se estabelecesse uma Commissão de Deputados substitutos, que são homens, que a Nação nomeou, e por tanto da sua confiança, para fazerem aquella divisão, e ao mesmo tempo para fazerem a divisão das Parochias, que é muito necessaria; porque, por mais que se faça aqui, na prática, hão de sempre haver queixas. Estas são as razões porque eu desejava, que se nomeassem Commissões de Deputados substitutos, para que, cada uma em seu districto, fizessem a divisão que fosse mais commoda aos povos, porque estou certo, que com o que elles fizessem, os povos havião de ficar contentes e satisfeitos. E' este o motivo porque eu fiz esse requerimento.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Sr. Presidente, eu opponho-me a esse requerimento, como indicando a necessidade de uma medida legislativa para se proceder a uma nova divisão de territorio. Respeito muito as boas intenções do nobre general author do requerimento, puras, illibadas, como a sua inimitavel conducta politica, e militar, mas receio muito que as suas boas intenções, a respeito da divisão do territorio em vez de tenderem a melhorar o estado moral e material dos povos, vão antes peiora-lo. E' preciso, Sr. Presidente, dar as medidas legislativas um caracter de vigor e permanancia, de maneira que não desfaçamos hoje, o que fizemos hontem, e amanhã o que fizermos hoje: alias que hão de pensar os povos que nos elegeram? Se em vez de toda a possivel e necessaria preseverança, estivermos todos os dias alterando a legislação, já em grande parte executada; que respeito poderemos merecer como legisladores, e representantes de uma Nação sensata? Seremos havidos por uns poucos de idiotas, que não deveriamos aqui sentar-nos.

Sr. Presidente, se se perder o respeito ás leis pelo seu cunho de instabilidade; se se perder o respeito a este Congresso, a dissolução social é inevitavel. Eu respeito, e confio muito nos Srs. Deputados substitutos; mas se elles forem encarregados de uma nova divisão de territorio, haverá sempre as mesmas queixas, e os mesmos inconvenientes; por que elles haviam de desacertar em muitos pontos, e seriam susceptiveis das mesmas paixões, das mesmas sympathias e antipathias, de que foram talvez affectados os membros das juntas de districto, e de que nós o seremos igualmente, se formos encarregados de similhante genero de trabalhos; sendo certo que esta operação em todos os casos é difficilima, e nada sahe perfeito das mãos do homem: a perfeição virá com o tempo. Eu, Sr. Presidente, não louvo nem approvo o grande numero de leis que se fizeram no tempo da Dictadura; entretanto não posso deixar de approvar o decreto de 6 de Novembro, que marca a divisão do territorio, posto lhe reconheço gravissimos defeitos, mas todo o caso estava em traçar uma linha através de todas as difficuldades: a linha traçou-se; agora cumpre emendar as más tortuosidades, que melhor se conhecerão pela prática na execução

ao referido decreto; e este parece-me o unico meio de fixarmos por uma vez a divisão territorial, e evitar um estado provisorio, que é para as nações o peior de todos os estados.

Tem-se feito muita bulha com a sinistra influencia, que o decreto produzio no espirito dos povos; mas em geral não são os povos que mostram descontentamento, é um ou outro Sr. de Chateau, que entre elles reside, e que os induz a esse estado para os conservar sempre, e a todos os respeitos, debaixo da sua immediata tutella. Ha individuos que pertendem reunir nas suas familia todos os cargos municipaes, e torna-los assim hereditarios em vez de electivos. Estes são pois os que fazem a maior bulha, e não os povos, que facilmente reconhecem a utilidade da medida, quando alguem lhe mostra os seus verdadeiros interesses.

Eu peço ao Congresso observe, que sendo a divisão do districto de Vizeu uma das mais defeituosas, não por culpa dos membros da junta, mas do Governo d'aquella época que nem ao menos lhes deu tempo para poderem conferir seus trabalhos, e entre tanto uma d'aquellas contra as quaes se tem apresentado um menor numero de reclamações. E porque? Porque sempre que se apresentavam na administração de Vizeu os procuradores dos povos com requerimentos mal fundados, tomava-se o cuidado de os convencer da verdade, e elles desistindo, iam contentes submetter-se ás disposições do decreto de 6 de Novembro. — Por tanto voto contra o requerimento, como indicação d'uma medida legislativa para se proceder a nova divisão de territorio.

O Sr. *Costa Cabral*: — Este requerimento involve materia de grande transcendencia, e até alguns Srs. Deputados tem conhecido que o seu objecto carece de uma medida legislativa; portanto o que eu peço, é que se consulte o Congresso sobre se deve ir a uma Commissão, e se esta ha de ser a de legislação ou a de administração publica.

O Sr. *Leonel*: — Sobre a ordem. — E' sem duvida que este objecto involve materia legislativa, por tanto é preciso mandalo a uma Commissão, e talvez que por identidade de assumpto, deva essa ser a d'estatistica. E' preciso tractar de tranquilisar já uma parte dos povos que se queixam com razão; e por isso seria conveniente, que aquella Commissão apresentasse algum parecer sobre reclamações, que se possam decidir favoravelmente; sem que daqui se conclua, que eu pertendo de maneira alguma censurar o procedimento de seus membros, por terem apresentado algum que não póde ter este deferimento. Acho até que nisto houve razão; porque se ha algumas queixas sôbre divisão territorial feitas com razão, ha outras a que não acontece o mesmo. Existem concelhos, Sr. Presidente, que não podem permanecer taes; mas cuja existencia é util a um escrivão da camara (por exemplo): este arranja um requerimento da camara municipal, arranja mais algumas assignaturas, e diz que é o povo do concelho de tal, que tem 300 ou 400 fogos, que pretende continuar a subsistir. Ora isto não quer dizer que entre as muitas representações desta natureza não haja alguma que não seja fundada em razão.....

Vozes: — Isso é fóra da ordem.

O Sr. *Leonel*: — Eu sou parco em censurar os outros; peço a mesma benevolencia para comigo, quando eu estiver fallando; muitas vezes me parece que se está aqui fallando fóra da ordem, e calo-me.....

Vozes: — Falle, falle.

O Sr. *Leonel*: — Acabemos com isto por uma vez, já que os meus visinhos são mais intolerantes do que eu.....

O Sr. *Silva Sanches*: — A palavra sobre a ordem.

O Sr. *Leonel*: — Prosigo. — A Commissão de estatistica hade ter algumas reclamações (como dizia) fundadas em razão: se decidirmos só as que a não tem, isto faz mal. Eu desejava que a Commissão tivesse a bondade de nos apresentar algum parecer sobre qualquer que esteja no primeiro caso. — Ora como eu queria lembrar isto aos Srs. Deputados da Commissão d'estatistica, e como não estava em discussão esta materia, não podia fallar restrictamente sobre a ordem, e peço ao Congresso me desculpe se sahi della.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Queria simplesmente dizer, que o motivo porque a Commissão d'estatistica apresentou ao Congresso n'uma das Sessões passadas pareceres sobre reclamações, que se julgaram em circumtancias de se deverem ser desattendidas, não provelo de propósito, mas de casualidade: a Commissão devia começar por algumas, e começou por aquellas que infelizmente estavam nas circumstancias de ser indeferidas, casualidade! talvez n'outra Sessão apparecerá um masso de requerimentos, que estejão no caso deverem ser deferidos.

O Sr. *Leonel*: — Bem.

O Sr. *Visconde de Bobeda*: — Eu não pretendo, que agora se transtorne a ordem do que se tem feito em geral, quero que se attenda aos povos, se é que elles tem razão de se queixar; porque o meu desejo é o bem dos mesmos povos, e não gósto de ouvir queixas de que são massacrados; eisaqui porque eu pedia alguma medida a este respeito. Na divisão dos concelhos e mesmo das freguezias, houve muitas cousas de capricho; porque todos querem a cabeça do conselho na sua aldea: e eis-aqui a razão porque muitos povos ficaram descontentes. Concluo, tornando a dizer, que o meu fim, é o bem dos povos, e não outra cousa (Apoiado). Vá o requerimento á Commissão, e convenho que ella dê o seu parecer sobre elle (Apoiado).

O Sr. *Silva Sanches*: — Tinha pedido a palavra sobre a materia para responder a alguns principios emittidos na discussão, que por me parecerem pouco exactos, julguei não deviam ficar sem resposta; pediu-se depois, que o Congresso fôsse consultado sobre se a materia estava sufficientemente discutida, e vi-me por isso inhibido de dar a minha resposta. Como porém, algum, pedindo a palavra sobre a ordem, fallasse na materia, creio que V. Exc.ª me permittirá, que, apesar de me ter dado a palavra sobre a ordem, eu me aproveite della para responder aos mencionados principios.

Um delles foi, que ao Governo pertencia fazer a divisão administrativa. E' verdade, que em 1835 o corpo legislativo me concedeu esta faculdade; mas com a reunião das Côrtes em 1836 cessou esse poder. Logo, tal faculdade existe agora no Congresso, e não no Governo. Segundo principio, que não devemos estar a desfazer o que se acabou de fazer ainda ha pouco. Isto se é verdade, próva uma só cousa e é, que convém sermos mui cautellosos sobre as medidas, que houvermos de tomar, que devemos préviamente confrontar a somma das vantagens com a das desvantagens de uma qualquer medida; e que sómente depois de nos convencermos, que a somma das primeiras é superior á das segundas, nos devemos resolver pela adopção da medida. Entretanto, depois de termos tomado hoje uma medida, se por exemplo amanhã reconhecermos, que ella não é conveniente, não a revogaremos nós, só para não alterar o que hontem fizemos? Se tal acontecesse, seguir-se-ia a maior de todas as inconvenientias; a inconveniencia de se ter feito hoje uma lei desvantajosa para o paiz, e reconhecendo-a tal amanhã, não a alterariamos, deixando continuar o mal pelo supposto bem da manutenção das nossas resoluções. Por conseguinte nem um, nem outro principio podem vogar. Não entro agora na questão de saber, se a divisão foi bem ou mal feita; mas voto e concluo apoiando as idéas, de que o requerimento do Sr. visconde de Bobeda vá á Commissão d'estatistica.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Contém esse requerimento materia, que demande medida legislativa? Parece-me que sem duvida, porque ataca de alguma maneira o decreto que estabeleceu a divisão administrativa: julgo por tanto que só uma determinação do Congresso póde fazer essa alteração. Para isto é preciso, que o requerimento vá a uma Commis-

são, e por conseguinte creio que deve ir ahi, e não ao Governo. Este é o ponto, onde a questão se deve ferir. Por tanto, em relação á ordem ou á materia, peço a V. Exc.ª queira consultar a Assembléa sobre se a materia está sufficientemente discutida, porque desta discussão entendo, que não póde tirar-se outro resultado que não seja remetter o requerimento ou a uma Commissão, ou ao Governo.

Julgando-se a questão discutida, resolveu-se, que o requerimento do Sr. Visconde de Bobeda passasse á Commissão d'estatistica.

O Sr. *Rojão*: — Acabo de receber uma representação da Camara municipal do Sardoal, em que expõem, que as freguezias de Souto, e Monrisos não tem querido obedecer ao decreto de 6 de Novembro proximo passado, nem cumprir as ordens das authoridades do novo Conselho, a que hoje pertencem, espancando os officiaes de justiça, e ameaçando-os com a morte: pede providencias para evitar males tão grandes. Isto parece que pertence ao Governo: porque lhe compete fazer executar as leis. Entretanto pediria a V. Ex.ª, que esta representação fôsse mandada á Commissão d'estatistica, para a tomar em consideração: e uma cópia ao Governo, para, conhecedor dos factos de que falla a representação, dar as providencias necessarias a tal respeito.

O Sr. J. Victorino mandou para a mesa a representação de uma Camara municipal.

O Sr. Rojão apresentou um projecto de lei sobre a fiscalisação das alfandegas dos portos sêccos. Ficou para a 2.ª leitura.

O Sr. Pinto Borges mandou para a mesa uma representação da Camara municipal de Valença do Minho, sobre divisão de territorio; e pediu se remettesse á Commissão d'estatistica.

O Sr. *Silva Sanches*: — A junta de parochia da freguezia de Pombeiro representa o prejuizo, que resulta de se haver extinguido o concelho d'aquella villa; porque da extremidade da freguezia á villa d'Arganil ha a distancia de duas legoas, o que causa grande incommodo aos póvos para irem lá tratar de seus negocios forenses. Expoem, que apesar da desmembração do antigo concelho, se póde alli formar outro com a annexação de varias terras, que apontam; e pedem providencias sobre estes inconvenientes. Requeiro, que a representação vá á Commissão d'estatistica. (Enviou-a á mesa.)

O Sr. *Santos Cruz*: — Peço que se declare na acta, que se eu estivesse presente na sessão, em que se aepresentou o projecto de Constituição, votaria pela sua rejeição *in limine*; por que não foi esse o objecto incumbido á Commissão: o que se lhe incumbio — foi um projecto de modificações á Constituição de 1822, e não um *novo* projecto da Constituição: para remediar isto eu teria pedido, que em logar de se imprimir o projecto apresentado, voltasse á Commissão para o redigir convenientemente.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Não houve outra votação sobre esse projecto, senão sobre se elle devia ser impresso; por tanto não póde tambem haver outra declaração senão que o Sr. Deputado votaria contra a impressão. Se quizer mandar isto por escripto á mesa, lança-se na acta, mas outra declaração não é possivel.

O Sr. *Santos Cruz*: — Creio que o mandar-se imprimir um projecto, corresponde a admitti-lo á discussão: quanto ao de que fallei, desde já declaro que o rejeito, pela fórma por que foi redigido.

O Sr. *Leonel*: — Julgo que é absolutamente indispensavel dizer duas palavras ao que acaba de se expender, porque não tendo resposta alguma, poderá o effeito ser muito máo. — Sr. Presidente, que queria o Sr. Deputado? Queria que a Commissão dissesse — tal artigo da Constituição deve ser reformado — tal artigo alterado — tal artigo rejeitado — tal artigo approvado? Queria que a Commissão mettesse o Congresso no cahos, que trás comsigo o principio remissivo? Quando todo o mundo sabe que nada póde haver, que apresente tantas difficuldades; quesia o Sr. Deputado, que a Commissão seguisse este methodo? A Commissão pegou na Constituição de 1822; examinou o que na sua opinião podia ou não precisar modificações, e apresentou um projecto: nelle se acham muitas cousas dessa Constituição, e muitas cousas que não estão em nenhuma Constituição, e que não serão talvez as peiores. A Commissão entendeu que as que apresentava, eram as modificações necessarias. Ora se este methodo não agrada ao Sr. Deputado, se quer por força que se apresente um projecto remissivo, eu que sei alguma cousa de leis, por que é a minha profissão, declaro que desta maneira não sahiremos da questão. Não digo isto *por* ter sido eu, quem fizesse a redacção do projecto; sabe a Commissão que não foi eu, e que tão pouco approvo alguma parte della, — não defendo por tanto a minha obra. A Commissão entendeu, com todas as pessoas, que sabem o que são leis, e a maneira de as redigir, entendeu digo, que não havia outro methodo a seguir. Se o Sr. Deputado entende porém, que a Commissão procedeu mal, se entende que pela sua obra merece censura, diga-o quando fôr occasião propria, e então se lhe responderá; agora não póde tractar-se similhante materia. Se o Sr. Deputado tem outro projecto, apresente-o para ahi, e se o quer apresentar na discussão, reservemo-nos para então, e se o quer já impresso, imprima-se; mas não venha fazer censuras á Commissão, por que ella apresentou o que julgou conveniente, por que o seu zello teve por fim unico fazer cousa boa. — Quando se tractaram alguns pontos do projecto, cada membro da Commissão deu francamente a sua opinião; por que queriamos achar o bom — mas não brigámos. Finalmente quanto á fórma, entendeu toda a Commissão, que não devia seguir o methodo remissivo: isto é tambem reprovado por quem tem alguma pratica de fazer leis; e adoptando-se tal methodo declaro, que não me encarregava de redigir, e difficilmente de discutir.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu não posso dar a palavra a mais ninguem sobre esta questão.

O Sr. *Santos Cruz*: — Eu só quero dizer, que não censurei a Commissão; apresentei uma declaração de voto, e para isso estou no meu direito.

O Sr. *Silva Sanches*: — Peço a palavra, por que me parece não dever deixar passar a gravissima accusação, que se fez á Commissão, repetida já n'algum jornal. Será necessario, para responder ao Sr. Deputado, que eu leia a fórmula dos poderes, que nos foram concedidos; se V. Ex.ª mo permitte, lêl-a-hei.

Vozes: — Falle, falle.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A ordem não consente, que haja mais discussão sobre isto; entretanto o Congresso decidirá se quer que o Sr. Deputado falle; mas neste caso, hei de dar a palavra a todos os outros que a pedirem.

Vozes: — Nada.

Outras: — Não é preciso.

O Sr. *Silva Sanches*: — Se havemos de ter uma longa discussão, cêdo.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Reservo-me para occasião opportuna; a censura é incommensuravelmente incompetente.

O Sr. *Vice-Presidente*: — E' verdade, mas o Sr. Deputado não tinha a palavra. Tem-a agora, como Relator da Commissão de guerra.

O Sr. *Bardo* leu então os seguintes

Pareceres.

A' Commissão de guerra foi presente o requerimento de varios individuos, que capitularam em Castello de Vide com o General Rodil, que pedem seja mantida a dita capitulação, dizendo que o dito General estava authorisado pelo Governo da Rainha,

A Commissão é de parecer que se peçam esclarecimentos ao Governo, e especialmente sobre a authorisação dada ao General Rodil.

Sala da Commissão de guerra, em 14 de Março de 1837. = *João da Silveira de Lacerda.* = *Antonio Cezar de Vasconcellos.* = *Barão da Ribeira de Sabrosa.* = *Barão do Bom fim.* = *Conde de Lumiares.* = *João Pedro Soares Luna.*

A' Commissão de guerra foi presente o requerimento de 4 Officiaes, e 12 Officiaes inferiores de varios corpos do exercito, em que pedem que a Commissão da liquidação da divida dos militares, e empregados civis do exercito, lhes passe titulos de rações de pão, em número igual aos dias que venceréni de pret.

A Commissão é de parecer que se remetta ao Governo para informar o que se tem praticado sobre objectos desta especie.

Sala da Commissão de guerra, em 14 de Março de 1837. = *João da Silveira de Lacerda.* = *Antonio Cezar de Vasconcellos.* = *Barão da Ribeira de Sabrosa.* = *Barão do Bomfim.* = *Conde de Lumiares.* = *João Pedro Soares de Luna.*

A Commissão de guerra, tendo meditado a proposta que o Governo apresentou á Camara dos Srs. Deputados na Sessão ordinaria de 1836, pedindo que o Corpo legislativo approvasse o Decreto de 16 de Junho de 1835, que applicou a Carta de lei de 20 de Fevereiro do mesmo anno, ás familias dos Officiaes do batalhão de Cabo Verde, assassinados na Ilha de S. Thiago pelos soldados do mesmo corpo, rebellados contra o legitimo Governo da Rainha, é de parecer, que o referido Decreto está nas circumstancias de merecer a confirmação deste Congresso. Ante a Commissão está pendente outra proposta do Governo, pedindo providencia singular a favor da familia do tenente . . . . . que morreu combatendo contra a facção, que se acoutava nas serras do Algarve. A este respeito entende a Commissão que é *preciso* adoptar uma medida geral, e nesta persuação toma a liberdade de propor, que a mencionada lei de 20 de Fevereiro de 1835, seja applicavel tambem ás familias dos militares, que, depois da convenção de Evora Monte, tiverem morrido, ou venhão a morrer combatendo pelo throno da Rainha, e da Constituição da monarchia.

Projecto de Lei.

Artigo 1.º O Congresso appróva e confirma o Decreto de 16 de Junho de 1836, que applicou a Carta de lei de 20 de Fevereiro do mesmo anno, ás familias dos Officiaes do batalhão da provincia de Cabo Verde, que foram assassinadas pelos soldados do mesmo corpo, revoltados contra o legitimo Governo da Rainha.

Art. 2.º A Carta de lei, citada no Art. antecedente, será tambem applicavel ás familias de todas os militares, que, depois da convenção de Evora Monte, tiverem morrido, ou vierem a morrer combatendo pelo throno da Rainha, e pela Constituição da monarchia.

Sala do Congresso, 17 de Março de 1837. = *João da Silveira de Lacerda.* = *Barão do Bom fim.* = *Antonio Cezar de Vasconcellos.* = *Conde de Lumiares.* = *João Pedro Soares de Luna.* = *Barão da Ribeira de Sabrosa*, Relator.

Terminada a leitura, disse

O Sr. *Vice-Presidente*: — Pelo que toca aos pareceres que comprehendem projectos de lei, eu vou consultar o Congresso, se se hão de mandar imprimir (assim o fez Sua Ex.ª, e se resolveo affirmativamente). Pelo que toca aos outros pareceres, que tendem a pedir esclarecimentos ao Governo; pela secretaria se devem pedir esses esclarecimentos, em consequencia da resolução que o Congresso tomou a este respeito; e pelo que respeita aos outros, ficam sobre a mesa para entrarem em discussão em occasião opportuna.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Sr. Presidente, eu mandei para a mesa uma collecção das contas da junta do crédito publico; mas como não veio um numero de exemplares sufficiente para todos os Srs. Deputados, eu peço á mesa que mande distribuir esses que existem, e o Governo mandará o resto.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A primeira parte da ordem do dia é o parecer da Commissão de poderes, ácerca da excusa pedida pelo Sr. Francisco Solano Constancio, Deputado eleito pela divisão de Barcellos. Contém-se no parecer, já approvado, a respeito dos Srs. Mousinho e Pestana. — V.

O Sr. *João Victorino*: — Pelo que pude perceber da leitura do parecer da Commissão, parece-me que elle se reduz a que seja dispensado o Sr. Constantino de vir a este Congresso.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Torne-se a ler o parecer (leu-se).

O Sr. *João Victorino*: — Então não tenho nada a dizer. Vozes: — Votos, votos.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, não obstante eu vêr o Congresso na sua maioria, e grande maioria inclinado a approvar o parecer da Commissão, com tudo como tenho de votar contra elle, e porque já em outra occasião, quando esse parecer foi mandado para a mesa, eu emitti algumas idéas n'esse sentido, forçoso é motivar o meu voto, mas não serei extenso. Com tudo eu proporei uma questão preliminar, e d'ordem, que segundo ella fôr resolvida pelo Congresso, talvez me dispense de fallar n'esta materia. E' ou não competente este Congresso, Sr. Presidente, e juiz competente para conhecer da escusa que pede o Sr. Solano Constancio? é ou não aplicavel o artigo 84 da Constituição ao caso em questão? ou, e mais explicitamente, tracta-se n'esse artigo da escusa que pede um Deputado antes de ser proclamado, e tomar assento, ou da que pede depois de estar proclamado? Parece-me que é esta uma questão prévia que, decidida pela negativa, deve pôr termo á questão principal, e poupar-nos tempo, de que tanto carecemos: pois que, decidido que o artigo não é applicavel á especie do Sr. Constancio, o Congresso nada tem de que se occupar, e só ficar enteirado de que o Sr. Constancio pedio a sua escusa, para se proceder ao chamamento do substituto immediato. Se porém assim não fôr decidido, então este Congresso é o juiz competente pela Constituição; mas jámais pela minha opinião, para conhecer d'essa escusa. V. Ex.ª, Sr. Presidente, na questão similhante dos Srs. Mousinho, e Pestana, deo bem a entender ao Congresso que esta questão devia ser tractada previamente; tenho por tanto a esperança de que ella será tomada em consideração, para que V. Ex.ª tenha de a propôr ao Congresso, como prejudicial; até para que se estabeleça uma regra para o futuro, e não aconteça em casos similhantes julgar-se por differentes modos.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, diz o artigo 84 da Constituição, (leu). Ora bem, esta questão póde-se estabelecer de differentes maneiras; póde, por exemplo, propôr-se a decisão do Congresso se é motivo justo e permanente a impossibilidade, que o Sr. Constancio diz, que tem para cá vir, sobre isto póde haver uma resolução: póde-se tambem propôr dest'outro modo: — E' possivel obrigar a vir ás Côrtes um homem que não quer? Tambem isto póde ser objecto d'uma discussão e resolução; — e mesmo se póde accrescentar a esta segunda questão uma outra circumstancia: supponhâmos que nós podiamos obrigar a vir aqui um individuo, que estivesse em Portugal; (não podemos; mas supponhâmos que podiamos) e podemos nós obrigar a vir aqui um homem, que está em paiz estrangeiro? (Vozes: — Não.) A' vista de tudo isto, Sr. Presidente, a Commissão entendeo, que não havia outro remedio senão dar ao Sr. Constancio a escusa, que elle pede de vir tomar assento n'este Congresso.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, o nobre Deputado que me precedeo, está na materia: eu propuz uma questão d'ordem; pedi que V. Exc.ª tivesse a bonda-

de de propor ao Congresso se nós podêmos ou não tomar conhecimento da recusa do Sr. Constancio: quer dizer, se o art. 84 é applicavel a este caso. Esta é uma questão preliminar; nós não podêmos, é verdade, obrigar de maneira nenhuma, nem aquelles que estão fóra do territorio Portuguez, nem aquelles que estão dentro delle, a vir tomar assento neste Congresso: esta é a minha opinião. Mas antes disso é necessario, que se decida aquella questão, que ainda peço a V. Exc.ª de a querer bem propôr ao Congresso.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Não ha precisão alguma de se tractar desta questão, como questão prévia; porque me persuado que ella está introdusida no parecer da Commissão: por consequencia os Srs. Deputados tem ouvido a questão, apresentada pelo Sr. Deputado que acaba de fallar; pódem-na ter em consideração, mesmo tractando-se da materia principal: tem a palavra o Sr. Rodrigo de Menezes.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Sr. Presidente, temos um artigo na Constituição que nos constitue juizes, para dar a escusa aos Srs. Deputados que a pedem; mas perguntarei eu agora: será pedir uma escusa dizer; — eu não quero lá ir? E que diz o Sr. Deputado? Não quero. Póde permittir a Sociedade que jámais alguem fallasse assim; não quero! E quando responde, não quero, teremos nós o direito de recalcitrar? De certo temos: o Congresso conhece da validade das eleições, não como Corpo legislativo, mas como uma especie de juiz privativo para este caso: é a junta preparatoria a quem compete o conhecer se no processo eleitoral se guardou ou não a lei das eleições: é um perfeito Jury: eis aqui o que é nosso: rejeitar ou admittir procurações, segundo se conhece que no processo eleitoral se guardou, ou postergou a lei das eleições, no primeiro caso o eleito é proclamado Deputado; no segundo a eleição se julga nulla. Se o Sr. Constancio foi eleito segundo a lei, deve ser proclamado Deputado; se o não foi, não é Deputado. Se o Deputado pedir uma escusa, pesaremos suas rasões para se lhe deferir seu requerimento. Mas o caso é outro; um individuo, que ainda não é Deputado, diz que o não quer ser. Eis aqui o que não é posso; os nossos podêres, são podêres de delegação; o povo soberano reserva para si o direito da eleição: se, por simples arbitrios admittirmos, ou rejeitarmos procurações, vamos invadir um direito, que existe no direito original do povo; o Deputado não quer vir aqui representar o circulo que o elegeo, que vá ter com seus constituintes, e lhe diga; tomem lá a sua procuração, que eu não quero ir defender seus direitos; mas dizer, Sr. Presidente, ao juiz que não acceita a procuração; eis aqui está o que o juiz não póde admittir. Perguntarei eu, haverá algum juiz que tendo uma procuração junta aos autos, se intrometta com o conhecimento da adherencia do procurador á vontade do constituinte? Que tem elle com essa questão, que não lhe pertence, e que pertence ao procurador, e ao meu constituinte? E' este o caso do Sr. Constancio: não lhe faz conta a procuração, pegue nella, remetta a a seus constituintes, e diga-lhes, que nomei em outro procurador: o caso não é pedir uma escusa; o que só se póde admittir ao Deputado; e para o ser, cumpre que primeiro seja proclamado: o caso é outro: um individuo indigitado Deputado, diz que o não quer ser. Eu acho que dizer: *eu não quero*, é um crime na ordem social. Diz o parecer da Commissão, e é por isso que eu me opponho a elle; que nós não temos remedio senão acceitar a escusa; porque a acção do Governo não póde ir daqui a Paris, aonde existe o Deputado eleito; e eu digo, que póde chegar a Paris; porque o Deputado eleito não renuncia os direitos de Cidadão portuguez; e por consequencia ha de ser punido neste paiz como Cidadão portuguez: nós temos leis que dispõem, que todo aquelle que recusar cargos de eleição, fique privado por quatro annos, dos direitos de Cidadão; o Sr. Constancio não acceitou um cargo de eleição; o Sr. Constancio ficando em Paris não renuncia os direitos de Cidadão portuguez; e nós entregando este negocio ao Governo para applicar as disposições da lei citada ao Cidadão, que se recusa aos onus, sem renunciar ás vantagens da Sociedade, assim temos decidido esta questão sem offender o principio.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, ainda que minha opinião seja, que o Congresso não póde tomar conhecimento da escusa pedida pelo Sr. Solano Constancio, assim como de nenhum Deputado, que á pedir; entre tanto vejo, que a maioria delle, talvez contradictoriamente, se julga juiz competente para conhecer desse negocio; e então forçoso é tomar a questão no estado em que o Congresso a toma, e como ella se apresenta, tendo de combater o parecer da Commissão. Dous são os fundamentos da escusa do Sr. Constancio; 1.º o não ser nomeado pela Provincia de sua naturalidade, aonde só podia ser conhecido; 2.º o achar-se estabelecido em Paris, e ser-lhe incommodo o deixar aquella Cidade, faltando-lhe os meios de fazer viagem. Em quanto ao primeiro, se o Sr. Constancio tivesse conhecimentos, como diz a Commissão, da legislação posterior, por certo se não valeria desse argumento, que nenhum pêso tem hoje. Mas sendo eleito por uma Provincia, aonde não era conhecido, mal podia essa eleição ser a expressão dos votos desse povo, que se poderia dizer subornado, e nullo; por consequencia a eleição. Sr. Presidente, o povo portuguez está tão atrasado, são tão poucos os seus conhecimentos, que se deixassemos á sua livre escolha as pessoas, que devem representar os grandes interesses, ninguem duvida do resultado triste, e das nullidades, e vergonhas, que apparecerião n'um Congresso. Mesmo sem suborno, o povo portuguez precisa de ser guiado por muitos annos neste importante negocio de eleições; é necessario que os homens patriotas nos seus respectivos paizes, empreguem as suas luzes e conhecimentos em indicar, e ensinar aos menos illustrados os homens que estão no caso de desempenharem essa nobre missão. E é isto o que se faz em paizes, bem mais veteranos que nós, em materia de eleições; todos sabemos que é isso o que se faz em Inglaterra e França, e Deos sabe como, e os modos travessos, porque isso é feito nesses paizes, e entre os paizes classicos da liberdade, e aonde o baixo povo tem uma educação igual á da maioria do nosso. Sr. Presidente, se a eleição do Sr. Constancio estivera nulla por esse motivo, isto é, por ter sido eleito em uma Provincia que o não conhecia, que triste illação se poderia dahi tirar..... Em quanto ao segundo fundamento, eu tenho a honra de conhecer o Sr. Constancio, e de ser seu intimo amigo, não sei até que ponto elle carece de recursos; mas tendo elle sido nomeado legalmente, porque a lei faculta a nomeação de Deputado, residente em paiz estrangeiro, e dando ella um subsidio para viagem, aos que se achão em paiz mais remoto, ainda que portuguez; porque rasão seria delle privado o Sr. Constancio, quando o serviço da patria o chama? Não é pois a falta de meios, que póde justificar a escusa do Sr. Constancio; e assim parece-me terem desapparecido os fundamentos, que elle tomou para a offerecer.

Agora permitta-me V. Exc.ª, Sr. Presidente, que eu não deixe passar um principio inmittido pelo Sr. Deputado, que me precedeu. Eu não posso admittir de modo algum, que o Cidadão que não quer acceitar o cargo de Deputado, seja por isso condemnado a perder os direitos de Cidadão por quatro annos. Eu entendo na generalidade, que todo o Cidadão, que se recusa a servir um emprego necessario á republica, deve ser castigado; porque não podendo os empregos publicos serem servidos se não pelos seus naturaes, forçoso é que haja uma sancção, e nenhuma outra mais própria que a perda dos direitos, de que o Cidadão não quer gozar; mas tambem tenho para mim, que este principio é inapplicavel ao cargo de Deputado. Um Deputado é um mero procurador, e ninguem dirá, que um procurador póde ser coagido a acceitar uma procuração, nem

haveria Constituinte que lh'a confiasse contra sua vontade, com o receio de que elle advogaria antes a causa de seu adversario, que a sua: é um negocio de consciencia, do qual se não poderia pedir responsabilidade; porque o Deputado nenhuma tem. Disse mais, Sr. Presidente, que seria immoral obrigar um Cidadão a tomar assento neste Congresso contra sua vontade: pôr um Deputado na violenta, e penosa posição, ou de tomar assento, e occupar um logar que elle detesta, e em que se não acha de coração e consciencia, e que jámais póde desempenhar á vontade de seus constituintes, obrigando-o a ser um traidor á confiança que nelle foi posta, ou obriga-lo a perder os direitos civicos por quatro annos, a maior regalia do homem constituido em Sociedade: é a mais immoral, a mais tyranna das alternativas..... Não me é possivel deixar passar este principio do Sr. Deputado, com o qual concórdo quasi sempre, e sinto que elle não esteja presente para por meio das suas instancias, me poder illustrar nesta materia. Sendo esta a minha opinião, e desattendendo a escusa que pede o Sr. Constancio, voto contra o parecer da Commissão.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, permitta-me V. Exc.ª, que eu diga, que nenhum dos membros d'esta nobre assembléa respeita mais do que eu o logar de Presidente d'ella; este meu respeito só póde ser igualado pela consideração individual, que consagro á pessoa de V. Exc.ª, mas não excedido; entretanto consinta V. Exc.ª, que eu me não queixe d'aquillo, que já por mais vezes me tem acontecido, e que mesmo aqui está todos os dias tendo logar. Eu tinha sobre a presente questão alguma cousa a dizer: pedi por isso a palavra, e seguia-me a fallar; eis que um outro Sr. Deputado, pedindo a sobre a ordem, aproveitando-se deste estratagema me prefere, e eu fico calado: seguem-se outros Srs. com o mesmo protesto, e todos tratão da materia, e por fim de não haver quem mais queira discorrer sobre ella, pedindo faze-lo sobre a ordem, chega-me finalmente a palavra. Ora, Sr. Presidente, eu revolvo o regimento interno das Côrtes, revolvo a Constituição, e não acho tal similhante liberdade de interromper a ordem da discussão, tirar a vantagem a quem primeiro pedio fallar, com o pretexto de o fazer sobre a ordem. No regimento ha dois artigos, em que se falla na palavra — Ordem —, mas em nenhum delles no sentido em questão. São os artigos 75, e 76. Diz o 75 — " Em todos casos do artigo antecedente (falta de divagar da questão o Deputado, ou nomear a pessoa do Rei para influir na votação) é do dever do Presidente interromper o Deputado, que falla; e não preenchendo esta funcção qualquer Deputado da Assembléa tem direito de bradar — A' Ordem — isto é, denunciar o comportamento do Deputado, que se desvia da regra, e de pedir que o Presidente faça respeitar o regimento da Assembléa. " O artigo 76 diz: " Se algum dos outros membros quiz fallar sobre a violação da ordem, elles devem ser todos ouvidos, e cumpre então decidir-se se aquelle, que foi trazido á ordem, é permittido continuar o seu discurso, ou se se lhe deve denegar a palavra, ou mesmo soffrer uma censura pelo comportamento que teve, e isto antes de se resolver a questão originariamente debatida. " Ora digão me se em algum destes logares apparece um só vestigio de idéa, que annuncie similhante liberdade, e astucia, para preferir a quem se quer? Sr. Presidente, diz o regimento desta Camara, dizem-o o das outras, e mais que todo-o-dito a razão, que quem tem o direito, que digo eu, o dever de regular as discussões, governar a marcha dellas, mette las na devida ordem, no andamento conveniente, é o Presidente. Logo isto é um abuso, e uma pratica erronea, que tem constantemente dado origem a divagações, perda de tempo, e póde dá-la a outras occurrencias igualmente prejudiciaes. Peço pois, e isto é do interesse de todos os Srs. Deputados que não sabem, não costumão, não querem usar de tal estratagéma, peço a V. Exc.ª digo, queira por em observação a lei, e se lhe faz difficuldade arreigar tão absurdo costume, se digne consultar sobre isto a Assembléa.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Tudo quanto acaba de dizer o Sr. Deputado dirige-se a mim unicamente; e, posto que com muita politica, foi uma censura directa, que eu não posso deixar de repellir. No regimento das Côrtes passadas ha um artigo em que se permitte a qualquer Deputado pedir a palavra sobre a ordem, e o Presidente não lha póde negar: se o Sr. Deputado entende, que se não deve dar a palavra para este fim, está no seu direito fazer uma proposta para se alterar o artigo 125, que nos casos ommissos faz reger os artigos regimentos, e se ella fôr approvada póde ter a certeza, que eu não dou mais a palavra sobre a ordem.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Parece-me, que o nobre Deputado, que muito respeito, se dirigiu a mim; e por isso eu tinha pedido a V. Exc.ª a palavra para uma explicação; porém V. Exc.ª quando fallou para responder á censura, que d'algum modo lhe foi dirigida, teve a bondade de responder por mim; por tanto não gastarei tempo á Camara, que tanto d'elle precisa para objectos de transcendente necessidade.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, foi o parecer da Commissão posto a votos e approvado; ficando por isso declarado vago o logar do Sr. Constancio, e devendo chamar-se o respectivo substituto.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Passa-se á segunda parte da ordem do dia, que é a discussão do projecto n.º 7 na sua generalidade.

Leu-se: é o seguinte

PARECER.

A Commissão especial dos vinhos, tendo examinado o projecto de lei sobre a extinção do officio de pareador das pipas do vinho do Alto Douro, tem a honra de offerecer á consideração deste illustre Congresso as seguintes observações.

A necessidade da lei, confiada ao exame da Commissão, era reconhecida, tanto no interesse da fazenda como dos lavradores; mas, depois da extincção da Companhia, essa necessidade tornou-se urgente. Este objecto foi tratado nas Côrtes de 1834, e na sessão de 1836 foi approvado na Camara electiva um projecto de lei similhante áquelle que hoje se apresenta. A Camara hereditaria alterou um pouco o projecto submettido á sua deliberação; a Camara electiva não póde convir nessa alteração, e por essa unica razão devia o penultimo artigo do projecto ser discutido novamente n'uma Commissão mixta. Neste tempo dissolveram-se as Côrtes, e o mal continúa e cresce com grave prejuizo da lavôura, e da fazenda publica.

Por estes motivos entende a Commissão, que o projecto de lei em questão é necessario, e deve merecer a approvação do Congresso.

Sala das Côrtes, 28 de Fevereiro de 1837. — *Macario de Castro.* — *Roque Francisco Furtado de Mello.* — *Bardo da Ribeira de Sabrosa*, Relator. — *José Pinto Soares.* — *Bernardino de Sampayo Araujo.* — *Caetano Xavier Pereira Brandão.* — *Firmiano Maria do Prado Pereira.*

Projecto de lei sobre a extincção do officio de pareador das pipas do vinho do Alto Douro.

Artigo 1.º Fica extincto o officio de pareador das pipas que servem para a conducção dos vinhos do Douro.

Art. 2.º A's authoridades administrativas estabelecidas nos Districtos, Concelhos, e Freguezias, que embarcarem vinhos pelo Douro, compete, na conformidade das leis, o vigiar em que as pipas empregadas na compra dos vinhos, aguas-ardentes, e vinagres tenham a medida legal.

Art. 3.º As Camaras municipaes elegerão os homens peritos e probos, que forem necessarios aos administradores de

Concelhos, e Commissarios de freguezia para os auxiliarem em suas diligencias, e vigiarão em que elles não commettam abusos, vexando os conductores das pipas, e causando estorvos ao Commercio.

Art. 4.° E' legal para a compra dos vinhos, agoas-ardentes, e vinagres, que embarcarem pelo Douro, toda a pipa que não levar menos de vinte e um almudes, nem mais de vinte e um almudes e nove canadas, regulados pelos padrões do almude e canada da cidade do Porto.

Art. 5.° E' falsa toda a pipa empregada na compra dos vinhos, agoas-ardentes, e vinagres que embarcarem pelo Douro, que não chegar aos vinte e um almudes, ou exceder aos vinte e um almudes e nove canadas, declaradas no artigo antecedente.

Art. 6.° Todas as pipas empregadas na compra dos vinhos, agoas-ardentes, e vinagres, que embarcarem pelo Douro, terão as marcas dos tanoeiros que as fabricaram, ou de novo consertaram, e o nome do logar onde foram fabricadas ou de novo consertadas. Todas estas marcas feitas a fogo.

Art. 7.° E' falsa toda a pipa que não se achar marcada na conformidade do artigo antecedente.

Art. 8.° Todas as Camaras municipaes dos Concelhos que embarcarem vinhos pelo Douro são obrigadas a terem medidas do cantaro e do almude reguladas pelos padrões do cantaro e do almude da cidade do Porto, para que os lavradores possam por ellas afferir, e conferir as suas medidas.

Art. 9.° Quando se suscitar alguma questão entre o lavrador e o negociante, poderá um e outro requerer ao administrador do Concelho ou ao commissario da freguezia do lavrador, que mande medir, e conferir as pipas em questão, pagando a despeza que n'isto se fizer aquelle que sem causa o requerer.

Art. 10.° Quando se verificar dólo na medida das pipas, ou se encontrar alguma pipa falsa, o dono as perderá, e pagará trinta mil réis de condemnação para as despezas do Concelho.

Art. 11.° O imposto de trinta réis em cada pipa de vinho de embarque, e de vinte réis em cada pipa de vinho do ramo, agoa-ardente, ou de vinagre, estabelecido para as despezas da parcação pelo arvará com força de lei de 20 de Dezembro de 1773, fica reduzido a vinte réis, que os lavradores pagarão por cada pipa de vinho, agoar-dente, ou vinagre, que carregarem, e será cobrado pelas Camaras municipaes dos Concelhos respectivos para satisfazerem aos encargos que por esta lei lhes são impostos.

Art. 12.° Fica revogada toda a legislação em contrario.

Palacio das Côrtes, em 15 de Fevereiro de 1837. — *Barão da Ribeira de Sabrosa.* — *Macario de Castro.* — *João da Silveira Lacerda.* — *J. Lopes Monteiro.* — *Manoel de Castro Pereira.*

Teve a palavra, e disse

O Sr. *João Victorino:* — Eu peço a palavra sobre este projecto, mais com desejo de me instruir para dar o meu voto do que por suppor, que elle fôsse menos meditado pela illustre Commissão, que o redigiu. Tenho porém a dizer, que eu tinha apenas passado os olhos por elle; mas chegando aqui, fui vêr a lei de 20 de Dezembro de 1773, a que elle em alguns de seus artigos se refere. Depois desta declaração, digo, que elle me suscita duas idéas: ou o objecto sobre que quer legislar não a precisa; ou precisando-a, então confesso com toda a ingenuidade de que sou capaz, que julgo mais providente, e acertada a referida lei de 1773.

Eis-aqui estão as duas proposições, sobre que vou dizer alguma cousa: e assim claramente as enuncio para que no pouco, que tenho a dizer, póssa metter algum methodo. E' ou não necessario este projecto? Quero dizer; ha necessidade que as pipas, que andão neste tão importante ramo de commercio, sejam iguaes (porque isto é que dá a entender a palavra parear) a um estalão, a uma medida regulada por uma lei; cuja medida, segundo a dita lei era de 21 almudes e seis canadas, e segundo o presente projecto é de 21 almudes e nove ditas? Eu lendo o projecto inclino-me a crer, que isto é voluntario, e não coacto, como inculcava a mesma lei no seu preambulo, mencionando a falsidade, que podia fazer-se tanto em prejuiso do commerciante, como do lavrador. Com effeito isto parecia uma pêa ao commercio; e agora que com a extincção da Companhia elle se acha em plena liberdade, talvez não seja necessario sujeita-lo a tal cativeiro. Além disso, em muitas outras provincias de Portugal se embarcam vinhos, e se vão buscar ás adegas dos lavradores, e não ha esta prática; ajustão-se ordinariamente ao almude, em algumas partes dá-se mais um cântaro para escalfos, e tudo fica acabado sem disputas, e sem pareações. Entendamo-nos, Senhores, neste negocio de vinho, assim como em todo outro qualquer, dos dois contractantes o que está de cima, é que dá sempre a lei. Por isso, se o lavrador do Douro estiver sobranceiro, dirá: "Eu não encho essa pipa senão por tanto, e vamos a medi-la, e o que exceder de tantos almudes, ha de ser pago á parte; e se v. m. não quer, deixe o vinho, e outro comprador virá." Este caso será presentemente raro, mas já existiu nos bons tempos de Portugal. Se porém, o que desgraçamente hoje acontece, o commerciante está de cima, e o lavrador recebe como um grande favor o tirar-lhe elle os seus vinhos, então dirá o comprador: "Esta pipa ha de ser chêa por tanto, e se não quer, vou a outra adega." Nestas circumstancias está, como disse, este negocio exactamente no pé dos outros contractos, e nas mesmas bem parece escusada a pareação; e eis-aqui o que eu tinha a dizer sobre a primeira parte da minha divisão.

Agora pelo contrario, se se julga necessaria a operação da pareação, mesmo depois da extincção da Companhia; se é indispensavel que as pipas tenham uma capacidade fixa, e inalteravel; digo, que a lei de 20 de Dezembro de 1773, me parece muito mais providente. Alli tem os dois contractantes mais garantias; ha uma serie de responsabilidades, que se prendem, que se encadêão, e fazem um compacto; uma prisão de acções, que não será tão facil transgredir como póde parecer. Ha um pareador mór, com responsabilidade ao Conservador da junta da administração da Companhia (bem se vê, que extincta esta, a responsabilidade de prender em outra authoridade): são responsaveis os seus commissionados; são responsaveis os tanoeiros mestres das fabricas de pipas, pelas marcas que nellas pozerem, se se acharem depois falsas; ultimamente são responsaveis até os arraes, que conduzirem á Regoa pipas não pareadas. Ora isto é, que eu chamo fazer uma lei para ser executada. Prende as mãos aos que a quizerem infrogir. Eu sei que ultimamente havia alguma differença nisto, e as pipas não podiam sahir do Porto, sem irem pareadas. Ora digam-me agora, que comparação tem com isto o presente projecto? Elle manda que os tanoeiros marquem as pipas; mas se com a marca ellas apparecerem falsas, os tanoeiros nenhuma responsabilidade, ou castigo tem. Os carreiros, se em vez de conduzirem pipas legaes, as conduzem falsificadas, nenhuma pena soffrem, e os arraes o mesmo. As unicas pessoas, que pelo projecto vem a ser castigadas, são justamente aquellas, que menos o merecem, os donos dellas, os quaes quando ellas apparecerem infieis, as perdem: entretanto o proprietario comprou, e apresenta uma pipa marcada, elle póde dizer: "eu comprei, e conduzi na boa fé; quem pôz a marca, é que me enganou; eu não sei nem tinha tempo para fazer esta medição, etc." e mil cousas póde dizer, as quaes são muito difficeis de retorquir. Em fim, é insufficientissimo este projecto para cumprir o fim a que se propoem. Por tanto, ou elle deve ser muito, e muito alterado, ou então não façamos leis novas, tendo-as boas. Sr. Presidente, a mania moderna é esta: ha uma lei antiga, e portugueza

magnifica, mas abusou-se della, ou a perversidade a deixou em desuso; pois bem, dizem os reformistas: "já outra; ahi vai um chefe d'obra; isso tudo é antigo, não presta.,, Com effeito vem a lei nova, desencaixa com a serie dos factos, sobre que legisla; mostra a experiencia a sua incongruencia, faça-se outra. Eis-aqui o que tem acontecido. Embora gritam os sabios legisladores, que quanto menos, e mais simplices são as leis, tanto melhor; tudo é em vão. Eis aqui porque eu desenganado finalmente dos males, das desgraças que soffremos, provirem de leis más, repugnantes aos nossos costumes, e vontades, estou quasi a cahir no partido conservador. Mas isto é fóra da questão, nem por agora tenho nada a accrescentar.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Sr. Presidente, não posso conformar-me com a opinião do Sr. João Victorino. Por falta de attenção, com vergonha minha o digo, não dei fé de que este projecto entrava hoje em discussão; se o soubesse teria offerecido um aditamento. Este projecto deve apresentar um caracter especial, porque especialissimas são as circumstancias, que o reclamão; estou persuadido de que o projecto não preenche o fim, que se pertende alcançar. Os contractos de compra e venda dos vinhos do Douro não se podem apreciar pelas regras geraes dos outros contractos. E' preciso evitar o grande dólo, que a este respeito se póde fazer; e para evital-o não basta deixar ao lavrador a faculdade de poder medir o seu vinho, é necessario collocal-o na rigorosa obrigação de não deixar de o fazer; porque levando as pipas mais que a medida legal, prejudica-se extraordinariamente a fazenda publica; e por outro lado, quero dizer, obrigando-os a medir, livrão-se os lavradores do grande embaraço em que se acham, pela absoluta dependencia em que estão dos negociantes. Porque se deixarem de ser obrigados por lei não ha hoje lavrador no Douro, que depois do negociante apresentar 30, 40, 50 cascos á porta da sua adega, ainda que reconheça, que elles levam mais um, dous, ou tres almudes, se atreva a medir um só casco. Todo o lavrador tracta de estar na maior armonia com os seus negociantes, com quem se acha atregoesado, pelas difficuldades que se encontram na venda e exportação dos vinhos. Por tanto reconheço a necessidade de uma medida legislativa; porque dous almudes que vão de mais em mil pipas, prejudica a lavoura, e a fazenda perde os direitos de 2 mil almudes. Na discussão especial terei a honra de apresentar alguns artigos de aditamento ao projecto, que ora se discute na sua generalidade.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A discussão por ora é em geral; quando ella fôr artigo por artigo, então poderá o Sr. Deputado fazer quantos aditamentos julgar convenientes.

O Sr. *Pereira Borges*: — Sr. Presidente; os systemas de fiscalisação até aqui adoptados não tem dado o resultado, que se esperava, e mais tem servido para embaraçar o commercio dos vinhos do Douro, sem nada lhe aproveitar: o systema de parêa creado no tempo da companhia, chamada do Alto Douro, nada fez para que de continuo não appareçam á porta do lavrador pipas maiores do que devem ser, e para que não sejam roubados por alguns daquelles commerciantes, que lhe compram os seus vinhos; pelo que, Sr. Presidente, parece-me que o officio de parcador das pipas que servem para a condução dos vinhos, não satisfaz aos fins para que foi creado; por tanto voto pela sua extincção, e approvo o projecto na sua generalidade; 1.° porque estabelece uma medida legal das pipas, a qual dá um principio de direito para aquelle que se sentir agravado com uma medida, que não seja aquella que foi consignada; 2.° evita as questões que esta differença podia occasionar, porque estando os interessados certos do seu direito não questionarão uma medida, que é abonada pelas authoridades administrativas; 3.° tira os delongos que podia haver nas carregações dos vinhos, por isso que retirada a questão do prejuiso ou a suspeita de maior medida os lavradores se dispensão de a conferir pelo padrão respectivo; 4.° porque se evitam os descaminhos dos direitos que se cobram por volume, ou pipa, pois dada uma quantidade certa, o cálculo é facil de fazer, e o excesso que senão contava entra na medida regular, e fica sujeita aos competentes direitos, pelo que, Sr. Presidente, voto pelo projecto na sua generalidade.

O Sr. *Lacerda*: — Sr. Presidente, disse-se que este projecto não era preciso, ou sendo preciso devia seguir-se a lei antiga; que é preciso facilmente se verá: que a lei antiga era péssima, é facil de demonstrar; porque só enriquecia um homem dando-lhe uns poucos de mil cruzados, e não satisfazia ao seu fim. Este projecto tende a diminuir esse tributo, que pesava sobre o lavrador, e da-lo ás Camaras que tanto delle precisam para satisfazer a seus deveres, e obrigações; que é preciso, digo eu, e muito preciso por isso mesmo que sendo carregadas todos os annos muitas mil pipas de vinho, levando ellas um ou dous almudes de mais, importa isso talvez oitenta ou mais contos de reis em prejuiso dos lavradores. Dirão, o lavrador fica com direito de poder medir; nenhum se atreverá a fazer tal, receando que fazendo-o não terá mais um comprador nos annos futuros, e ficará assim privado de vender a sua fazenda; é tão preciso quanto é grande o prejuiso que resulta aos lavradores do paiz do Alto Douro, como acima expuz, Sr. Presidente, aquelle paiz merece toda a consideração; não póde produzir outro genero, e se os lavradores não fôrem postos a cuberto das fraudes que soffrem, a lavoura se perderá, e disto resultará um grande mal a Portugal; porque se o resto delle pagasse proporcionalmente, bastava que fôsse a decima parte das contribuições, que paga o genero que produz, além de todas as mais que pagam os generos produzidos pelos outros paizes, não só não teriamos deficit, mas em muitos poucos annos se teria pago a divida nacional.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, os illustres Deputados meus patricios tem tratado de combater a opinião do Sr. J. Victorino; eu vou fazer outro tanto, seguindo os argumentos do illustre Deputado, que argumenta contra o projecto. Sua Senhoria fará favor de dizer se são, ou não estes seus argumento: 1.° que não era necessaria a pareação das pipas do vinho do Douro: 2.° que quando fosse, podia pôr-se em execução o decreto de 1773! Fallando nesta segunda parte do seu discurso, tratou de mostrar que esse decreto era mais providente do que o actual; porque se entendia a responsabilidade da falsificação das pipas ao tanoeiro, e ao arraes. Ambos estes argumentos não colhem quanto a mim. Não colhe o primeiro; porque a abundancia do genero, e a difficuldade da venda, põe o lavrador em circumstancias de não ser minucioso com o negociante, e comprador, e de não regatear a respeito da medida. Mas diz o Sr. Deputado: meçam os lavradores por almude, e não precisarão de parêa de modo nenhum. Sr. Presidente, eu já disse, e torno a repetir: o vinho no Douro offerece um mercado tão abundante, que a sua medida é pipa, e não almude; é preciso um padrão para esta medida maior, e não o tinhamos apesar do decreto de 1770.

E' verdade que este decreto, tanto pertendeu a exactidão nas pipas, que responsabelisou pela fidelidade da sua medida o arraes que as conduzia, e até o tanoeiro que as fabricava; motivo porque o illustre Preopinante acha esse decreto preferivel ao actual projecto. Mas permitta Sua Senhoria, que eu lhe diga, que tal rigor nunca produzio effeito, nem eu o queria por tal preço, porque era uma injustiça. O artista faz, o que lhe encommendam; e o arraes dirige barcos, e não fiscalisa medidas. Que culpa tem o espingardeiro no uso que faz o assassino da arma, que elle fabricou? Como se ha de levar a pena além do delinquente? Quem usa da medida falsa, é que se torna culpado; e é por isso que eu acho este projecto mais coherente, e justo.

Entretanto eu não estou persuadido, que o projecto vai remediar de todo o abuso na medida das pipas; mas é me-

lhor que a legislação que havia anteriormente, e por isso preferivel. Devo dizer: que eu combino com o illustre Deputado em censurar a mania d'innovar tudo.

Sem considerar o que estava legislado, e que ás vezes é melhor: mas não acho isto applicavel ao caso presente, e por isso voto pelo projecto na sua generalidade, e espero quando elle se approve, que se os lavradores não forem muito melhorados, se delle se não seguir quasi mais nada, que uma contribuição para as nossas municipalidades, em logar de ir enriquecer um particular, chamado pareador, assim mesmo lucramos muito.

O Sr. *Moniz Alvarães*:—Eu tenho de approvar este projecto, porque conheço que é necessario; mas com tudo tendo de o approvar em geral, hei de rejeitar algum de seus artigos, approvo o projecto em geral; porque dizendo os membros da Commissão que são alli proprietarios, que elle é necessario, não devia rejeita-lo; porque são elles, e não eu que tem d'alli conhecimentos, que eu não tenho: no entanto julgo que a fazenda publica perde muito com o novo sistema de pareagem, e com o sistema até agora praticado, e com responsabilidade do pareador poderiamos conseguir melhores vantagens. Tambem estou persuadido de que as Camaras não poderão fiscalisar, nem os administradores, por isso mesmo que não quererão tomar sobre si responsabilidade; porque nunca se quer tomar responsabilidade quando não ha utilidade, e interesse particular: no entanto conheço que ha necessidade de existir a parêa, conheço igualmente que pódem combinar-se os negociantes de má fé com os lavradores, e que não havendo fiscalisação nas pipas, e sendo maiores de vinte e um almudes, a fazenda publica perde muito, e por tanto julgo que o projecto não satisfaz nesta parte, e que a parêa tal qual esta, satisfaria melhor da maneira indicada; isto é, com a responsabilidade do empregado na parêa, ou que será necessario em logar de um pareador, crear um verificador, assim como ha Lisboa; porque não só ha na alfandega um verificador, mas um aspirante; porque assim se fiscalisariam melhor os direitos; de outra maneira não vejo que tenha remedio, antes pelo contrario hão de defraudar-se os direitos da fazenda; porque as authoridades administrativas hoje, não o são d'aqui a um anno, e então não querem malquistar-se com pessoa alguma, e especialmente com aquellas com que tem de viver; de mais se os lavradores medirem as pipas ou as denunciarem, os negociantes fugirão da sua porta no anno seguinte, e não só da sua porta, mas do seu distrito; e neste caso quando se pertende dar auxilio aos lavradores, se lhe irá fazer um grande mal. Com tudo julgo até impolitico oppôr-me ao projecto, porque sendo os seus defensores grandes proprietarios, e em quem eu supponho grandes desejos de beneficiar o Douro, apesar da minha convicção de que os lavradores pequenos hão de soffrer, e em nada melhorar com o presente projecto; com tudo como elle póde ser alterado, e remediado logo que se conheça o seu *mal*, por isso voto por elle, e até para que não continue o actual abuso, de que eu poderia ser increpado, pondo obstaculos, quando eu tenho grandes desejos de beneficiar esta parte da minha provincia; approvo pois o projecto na sua *generalidade*, e farei na especialidade aquellas emendas que julgar convenientes.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*:—Sr. Presidente, o projecto de lei em questão, é de mui grande importancia para as provincias do Norte: foi combinado, e desenvolvido já em duas sessões da ultima legislatura; foi ultimamente discutido em 1836, na Camara dos Srs. Deputados, e na dos dignos Pares, e em ambas ellas foi approvado. Teve por consequencia o paiz tres annos para poder requerer contra elle, se a medida não fôsse da mais urgente necessidade. Os interessados tiveram toda a noticia da sua existencia; porque se pediu aos negociantes, lavradores, e mesmo ás Camaras municipaes do Alto Douro, que dissessem a sua opinião a respeito deste projecto: nada se disse contra elle, e isto próva a justiça dos lavradores, que reclamam altamente contra a existencia d'um emprego, á sombra do qual são defraudados.

Agora em quanto ás observações, que se tem apresentado contra elle, se o Congresso m'o permitte, direi que sou do Douro, nasci alli, e alli sou proprietario, e estas condições dão-me direito a pedir licença para dizer, que os Srs. Deputados, que tem fallado contra o projecto, não tem idéa alguma exacta do commercio, e carregação dos vinhos do Alto Douro. Sr. Presidente, na Beira Alta, e no Alemtejo, póde medir-se uma pipa de vinho, porque raro é o dia em que se vendem dez; mas no meu districto, aonde o negociante apresenta de repente, e não póde deixar d'apresentar, á porta do lavrador cincoenta, ou cem cascos, que é forçoso encher no mesmo dia, na mesma manhã, seria impossivel medir todas as pipas sem *replicar* as despezas da carregação. Como se quer, Sr. Presidente, comparar o modo como se ajustam, e vendem os vinhos, aos quartilhos, almudes, ou alqueires, em outros pontos do reino, com o commercio em grande que se faz no Alto Douro? E' impossivel, Sr. Presidente, tirar d'alli argumentos de comparação. A parêa foi creada em 75; e debaixo da inspecção da companhia, e da alçada, ou juizo excepcional da sua conservatoria, conservou até certo ponto a legalidade das medidas; mas apenas aquella conservatoria foi extincta, o Douro foi invadido por uma multidão de pipas falsificadas, que tiram d'alli, *por fraude*, mais de tres a quatro mil cascos de vinho cada um anno. Ainda mais, depois que se aboliu o exclusivo da companhia, a maior parte das pipas nem procuram a pareação; cada tanoeiro é arbitro da sua medida especial, e não ha no Douro quem tenha direito, como authoridade, a fiscalisar essa prevaricação. A parêa, tal qual existe hoje, é a bandeira que salva, e cobre aquella prevaricação. Um P é facil de gravar na tampa d'uma pipa. Porque, Srs., o que é um pareador? (Não me refiro á pessoa, que hoje exerce *nominalmente* esse officio, cidadão benemerito, que pelejou sempre a pró da liberdade, e que deverá receber do Governo outro officio.) Um pareador, Srs., é um homem que vive no Porto, donde sáem, por cáes differentes, cem mil pipas, que vão buscar vinho a varios districtos. E será possivel que um homem assista á pareação de todas ellas? Não. E' que acontece, como eu tenho visto com estes meus olhos? Quando um negociante de boa fé quer mandar um barco de pipas vasias para se encherem no Alto Douro, o manda dizer a uma barraca, que tem pipas no cáes para parear, então vai desta barraca um rapaz de tamancos, e sem chapéo, accende uma fogueira, aquece um ferro, e grava um P na tampa de cada pipa. A pipa póde ser legal, mas se o não fôr? Eis-aqui o que se chama parêa. Eis-aqui a garantia de medida legal, que s'offerece a seis mil lavradores do Alto Douro! Se a pipa deve levar vinte e um almudes e meio, ou vinte e um almudes e nove canadas *in maximo*, os tanoeiros especiaes de cada armazem mandam fazer pipas de modo, que levem vinte e tres almudes, ou vinte e dous e meio: esta pipa é apresentada ao rapaz, que lhe põe o *milagroso* P, e a pipa lá vai pelo Douro acima, e volta trazendo, á custa do lavrador, e em beneficio do tanoeiro, um ou dous almudes mais do que devia trazer. E' isto toleravel? Accrescentarei a isto que, geralmente fallando, este excesso de medida é em beneficio do tanoeiro do armazem, e não do negociante: é uma molhadura que o negociante probo não toma, mas não embaraça que o seu tanoeiro a leve. Ora as pipas assim marcadas pelo rapaz do pareador, ou obrepticiamente, chegam todas n'um dia á porta dos armazens, pela maior parte, longe das povoações. O barco está esperando, e ás vezes é preciso abrir a dous toneis de vinte, ou vinte e cinco pipas para encher os cascos com a brevidade necessaria; não ha tempo para medir, e se as pipas são illegaes a fraude é inevitavel.

Por minha parte devo declarar, que tenho vendido nestes ultimos annos ao Sr. *Kopke* e companhia; tenho tido a coragem de mandar medir uma, outra pipa, e nunca s'encontraram irregulares. Digo coragem, porque a maior parte dos lavradores não podem, nem se atrevem a mandar fazer essa medição. Sr. Presidente, o que se propõe neste projecto de lei? Obviar um mal, cuja existencia ninguem nega. Mas diz-se — Existe essa parea creada em 74, e não se repara que falta a companhia, e o conservador, que vigiavam em certos ramos os interesses simultaneos da fazenda, e da lavoura. A responsabilidade dos tanoeiros não está na lei, não pelos motivos que disse um Sr. Deputado; mas porque é impossivel o verifica-la: essa responsabilidade seria por mil modos illudida. Ouvi tambem dizer: — crie-se um verificador: não sei, Sr. Presidente, para que isto servisse, nem sei tambem conhecer o interesse que d'ahi se tirava; porque pela mesma razão, que ao pareador não é possivel verificar todas as pipas, tambem esse verificador não suppriria. Mas nada veda que os fieses d'alfandega examinem a medida, que despachem por entrada: sempre o deveram fazer. Sr. Presidente, um negociante que se respeita, não vai dizer *face a face* a um lavrador — eu mando aqui pipas, que levam mais do que a medida legal, para defraudar os direitos; deixe ir, e entender-nos-hemos. Nunca existiu conluio similhante, Sr. Presidente, o abuso tem logar sem descer a este vexame: e o seu objecto não é a defraudação d'um direito, em tal caso, insignificante; mas as sobras da medida no armazem. E' singular, Sr. Presidente, que este terno e vivo interesse pela fazenda publica, nunca lembrasse, senão depois que se reclama a abolição do officio de pareador; pelos interesses dos lavradores nunca vi corações partidos. Disse o Sr. Deputado, a quem eu respondo, que este projecto de lei não ia remediar o mal: logo Sua S.ª concorda comigo na existencia desse mal; mas eu não concordo em que, o abolir o officio inutil de pareador, seja igual á extincção da parea; pelo contrario, o projecto de lei multiplica os pareadores nos concelhos, e freguezias, e então nenhum comprador honrado consentirá, que debaixo do seu nome, ou á sombra da sua cifra, gravada na pipa, appareça um casco falsificado. Tambem ouvi dizer, que, passando a lei nesta occasião, ia embaraçar a remessa das pipas, do Porto para o Douro, e talvez suscitar duvidas sobre aquellas que alli podessem estar. Responderei, que desgraçadamente poucas são as pipas que tem ido, e essas, pela maior parte, para azeite do Tua, e do Sabor, azeite que todos medem; e outras para geropiga, que os mesmos negociantes mandam preparar. Mas ou essas pipas são legaes, ou não; se são legaes não ha embaraço; se o não são, soffram a pena da lei, e não sejam os lavradores defraudados por mais um anno, a favor do defraudador. Disse-se mais, que se devia fazer pesar a responsabilidade sobre os arraes: mas o arraes nunca poderia responder senão pela marca, e o Congresso já sabe quanto vale essa marca, esse milagroso P, com que um rapaz carimba as pipas. V. Exc.ª, Sr. Presidente, e todos os Srs. Deputados pelo Porto, sabem muito bem o que é, que vida leva, e pelo que póde responder um arraes.

Terminarei affirmando, que não tenho ouvido argumentos, que possam oppor-se ao projecto na sua generalidade: sustento por tanto o parecer da Commissão.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — O Sr. barão da ribeira de Sabrosa, que tantos conhecimentos tem sobre este objecto, quasi que esgotou a materia, porém fallarei sobre o que disse o Sr. Mont'Alverne, quando pertendeu achar este projecto prejudicial á fazenda publica, ao mesmo tempo que o decreto de 1775 lhe era mais vantajoso.

Sr. Presidente, o officio de pareador não utilisava nada á fazenda publica, pois que os 80 réis que por pipa se pagava, eram destinados para as despezas da pareação; isto é para os pareadores; e grandes fortunas se fizeram sem vantagem nenhuma para os lavradores que pagavam, e que não vião dar pareas por esse methodo, nem outro resultado, que uma marca no tampo d'uma pipa.

Pelo contrario, no projecto actual apparece utilidade para as municipalidades, que mais depressa eu chamarei fazenda publica. Insisti nesta asserção do Sr. Deputado para que ninguem se assente pela fazenda publica; ella aqui, Sr. Presidente, não figura nada, senão em perder direitos, que sendo as pipas reguladas, lhe irão pelo maior numero que hão de nonmar; e é isto exactamente o que se quer no projecto combinando a utilidade do lavrador com a fazenda publica.

O Sr. *Mont'Alverne*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra só para declarar que quando fallei, não me quiz referir aos negociantes probos; porque todos nós sabemos, que elles não são capazes de commetter taes indignidades. Eu sei, Sr. Presidente, como se faz no Douro este negocio, e como se rouba nelle, por que o vi, e observei: dizendo isto não quero offender os negociantes probos torno a dizer; porque elles não são capazes de fazer taes cousas; mas á homens que as fazem, porque andam sempre n'aquelle negocio por traficancia; é d'estes de quem eu fallo. Torno a repetir, que os meus collegas, que defendem este projecto, tem casas no Douro, e que estão ao facto d'este negocio, sabem melhor o que convém do que eu; e por isso não tenho duvida em annuir ao que elles pertendem; mas oxalá que elles se não venham a arrepender, e que os pequenos lavradores não tenham muito que sentir; porém como o remedio não é impossivel, e quando se conheça, o mal se poderá evitar, por isso digo me não opponho ao projecto em geral.

O Sr. *Bardo de Bom-fim*: — Sr. Presidente: eu ouvi sustentar a opinião da Commissão de uma maneira tal, que decididamente não será preciso o meu limitado appoio para elle poder ter produzido á convicção: consequentemente é só o meu objecto, levantando-me, dizer: que tendo estado em paizes d'um grande commercio de vinhos, como é a Madeira; alli não ha disposição alguma sobre este objecto; e então a unica garantia, que lá ha, é a boa fé do commercio; e então a experiencia da Madeira, que *ás vezes* embarca 25 a 30 mil pipas de vinho n'um anno, póde convencer o Congresso, que nada ha a arriscar em abolir um officio, que põe estorvos em objecto de tanta importancia.

O Sr. *João Victorino*: — Eu, Sr. Presidente, estive sempre na idéa de que era necessaria a pareação das pipas no commercio do vinho do Douro; porém quando li o projecto, então é que entrei em duvida da minha opinião. E' cousa bem notavel, que a primeira parte do discurso, que ha pouco proferi, a saber; que me parecia ser inutil esta operação; e que foi refutada por alguns dos membros da Commissão, o pensamento dessa primeira parte foi concebido neste mesmo projecto. Foi nelle que eu perdi a persuasão, em que estava, de deverem as pipas, para maior sinceridade do contracto, ter uma medida e capacidade legal. E com effeito como podia eu persuadir-me, que os illustres auctores delle fizessem tão indispensavel a necessidade da parea, e fallassem tão pouco, tão indirectamente dessa necessidade? Se esta parea é indispensavel, como é possivel, dizia eu, como é crivel que não haja neste projecto um artigo, que difina este mesmo? Sem duvida alguma este devia vir logo na frente, este era o primeiro objecto a apresentar; até mesmo era preciso para salvar o melindre, que os lavradores do Douro não tem remedio senão conservarem os seus compradores. Estes estranhariam, porque desgraçadamente não temem concurrencia nas compras, levariam, digo a mal, e talvez fizessem arrepender o proprietario do vinho, quando este lhe dissesse, podendo deixar de lho dizer, por ser livre, ou não ser, a pareação «eu quero que as pipas, em que vós tendes de levar o meu vinho, passem primeiro por esta próva de serem legitimas, e ficar eu seguro de que se me não tira mais do que aquelle, que devo dar-vos legiti-

mamente.» Era, torno a dizer, necessario pôr em frente do projecto este artigo decisivo = Nenhuma pipa já mais entrará neste tráfego sem ser medida, ou pareada. = Mas pergunto, aonde se acha no projecto esta proposição tão necessaria? Pelo contrario, combinem-se os artigos todos delle, e diga-se-me se com effeito elle apresenta as garantias indispensaveis para segurar a existencia desta operação preparatoria nas pipas. Torno a dizer, peço, e pedirei sempre que se leia a lei de 20 de Dezembro de 1773, e então ficar-se-ha persuadido se é verdade, o que eu aqui estou asseverando. Ninguem, ninguem me convencerá, que seja precisa uma lei nova, quando existe uma antiga legislando sobre a mesma série de factos; se esta satisfaz a todas as necessidades que a exigiam; e tem ao mesmo tempo na sua intrinseca construcção todas as seguranças de sua futura execução, e effectividade; ninguem me convencerá que uma lei, porque se não cumpre, ou porque se abusa della, é má. Isso não posso admittir. Na lei de 1773 dão-se todas estas qualidades; alli é responsavel o arraes, e muito justa responsabilidade, que conduzir pipas não marcadas, com dous mezes de prisão, 10$000 réis de condenação, e confisco do barco; é responsavel o fabricante, que prevaricar, pela primeira vez em fazer reforma da pipa á sua custa; é pela segunda com uma condemnação. Em fim está tudo providenciado. São responsaveis todos pelo dolo nas pipas; menos os que tem interesse nesse dolo; e muito bem; porque nada tendo a ganhar com elle, mas muito a perder, devem melhor que ninguem vigiar que elle não tenha logar. Mas dizem os nobres auctores do projecto; agora abusa-se disso: como se faz a pareação? Vai um rapaz de tamancos, que sahe de uma taberna muito vil, quando passa a pipa lá em uma rua do Porto, e com um ferro em braza põe no tampo um = P. = Ora aconselho aos Srs., que vão ler a lei, e vejam se lá ha algum artigo que mande, que um rapaz de tamancos vá pôr a marca nas mesmas pipas. Ah! falem desapaixonadamente, e digão-me, quem me assegura mais fortemente sobre a exactidão desta operação? Por ventura um arranjo, um systema de officiaes peritos a quem se paga, versados nesta medida, que devem ser castigados se errarem, ou prevaricarem; em fim homens cujo officio é aquelle, e por elle tem a sua subsistencia com o risco de a perderem; ou uns insignificantes homens, nomeados pelas Camaras todos os annos, sem pericia, sem prática, sem medo, e sem responsabilidade? Digão-me torno a dizer, de que parte está mais segura garantia; da parte do projecto, ou da Lei? Desta que toma tantas, e tão seguras medidas para evitar qualquer falsidade, ou malversação; ou daquelle que dá ás Camaras esta nomeação, e apenas faz uma esteril recommendação ás Authoridades administrativas para vigiarem sobre a operação? Em fim, Sr. Presidente, eu tambem sou de um paiz, aonde se produz vinho; e no tempo da fortuna do reino, talvez no continente de Portugal abaixo do Douro, fosse aquelle, donde maior numero se embarcava para a Russia, para o Brazil, e muitos outros portos; e sei que é possivel, e muito possivel encher com canecos, ou outros vasos de capacidade determinada (uma vez que elles não sejam postos immediatamente debaixo das torneiras dos toneis) as pipas, e medi-las ao mesmo tempo. Porém ao menos não se me diga, que fiz grande injuria aos lavradores do Douro, propondo-lhe uma prática seguida em muitas partes, aonde tambem ha vinho. Mas deixando esta insignificante particularidade, concluo que, para poder levar a diante este projecto, é preciso fazer-lhe grandes alterações, sem as quaes o negocio fica muito peor do que está, e os lavradores no mesmo cativeiro, de que por tal modo se não podem libertar. Vê-se pois, que todas as objecções, que se fizeram contra as minhas, não são tão fortes que não caiam ao primeiro encontro, e que o projecto em discussão é muito menos seguro, muito menos proveitoso para a agricultura, do que a lei de 20 de Dezembro de 1773.

O Sr. *Zuzarte*:—Peço, que se ponha á votação, se a materia está sufficientemente discutida.

Consultado o Congresso resolveu affirmativamente; approvando tambem o projecto na sua generalidade.

Passou-se depois á discussão geral do seguinte

Relatorio.

A Commissão de administração publica tendo examinado as representações das Camaras municipaes de Ponta Delgada, Lagoa, Agoa de Pau, Villa Franca do Campo, e Villa da Ribeira Grande da Ilha de S. Miguel, bem como as que as municipalidades de Angra, da Villa da Praia, da Villa de S. Sebastião, e as que as juntas de parochia dos Altares, das Fontainhas, da matriz da Villa de S. Sebastião, de Porto Judeu, dos Biscoitos, de Santa Beatriz das Quatro Ribeiras, d'Agualva, da freguezia da Villa Nova das Lageas, todas da ilha Terceira, dirigiram a Sua Magestade sobre o recrutamento ordenado por decreto de 25 de Novembro ultimo: achou que todas ellas são conformes em pedir a isenção do referido recrutamento, accrescendo que a da muito nobre e sempre cidade de Angra pede mais, para ilha Terceira, a isenção do recrutamento por espaço de dez annos.

A Commissão reconhecendo verdadeiros os fundamentos, em que se estribam estas representações; por ser claro a todas as luzes, que os póvos Açorianos deram um contingente de soffrimentos, de dinheiro, e de sangue para a grande obra da regeneração da Liberdade Portugueza, e restauração do Throno legitimo, além do superior ás suas forças, inquestionavelmente em disproporção com o resto da Monarchia; e attendendo a que o presente recrutamento iria augmentar a emigração d'aquelles póvos para o continente da America, e concorrer para a despopulação de tres bellas Provincias Portuguezas: parece á Commissão, que os *póvos Açorianos* merecem a isenção do recrutamento, não como uma medida excepcionaria, mas como um acto de justa compensação.

Attendendo mais a que o recrutamento de 1831 para a formação do exercito Libertador, bem como a maior parte dos sacrificios e soffrimentos, que nesses calamitosos tempos quasi exclusivamente pesaram sobre aquella parte dos Portuguezes, foram extensivos a todas as ilhas dos Açores: parece á Commissão, que a referida isenção deve tambem abranger todo aquelle archipelago.

Attendendo que a ilha Terceira, além dos sacrificios communs ás outras Ilhas, soffreo exclusivamente muitos outros, e mui penosos: parece á Commissão de rigorosa justiça, que ella seja isenta de recrutamento por espaço de quatro annos, além da isenção do actual.

Parece mais á Commissão, que estas isenções de modo algum devem prejudicar o cumprimento da promessa de baixa, feita pelo Augusto Regente de saudosa memoria aos Açorianos, recrutados para o exercito Libertador; não só por ser de justiça e decoro o cumpri-la, mas porque se deve attender ao muito tempo, que já tem servido nas fileiras do Exercito.

Por todas estas razões a Commissão tem a honra de propôr o seguinte

Projecto de Lei.

Artigo 1.° As ilhas dos Açores ficam isentas do recrutamento, ordenado pelo decreto de vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e trinta e seis.

Art. 2.° A ilha Terceira fica mais isenta de recrutamento por espaço de quatro annos, a contar da data da presente lei.

Art. 3.° Ficam revogadas todas as leis em contrario.

Sala da Commissão, em 23 de Fevereiro de 1837. = *Manoel de Castro Pereira; José Ignacio Pereira Derra-*

mado; Antonio Joaquim Barjona; José Caetano de Campos; Manoel Antonio de Vasconcellos.

Teve a palavra, e disse

O Sr. *J. Alexandre de Campos*: — Sr. Presidente, os nossos maiores males, uma das nossas maiores calamidades, é que hoje todos applaudem os principios geraes; todos elogiam a execução da lei em geral; mas quando se trata de a applicar a um caso particular, ninguem a quer: é esta uma das maiores difficuldades, que encontram os Governos actuaes, que depois de fazerem as leis o egoismo apresenta á execução das leis uma barreira tão forte, que é quasi irresistivel. Ora na execução, ora pelo direito de representação, se põe obstaculos á execução das leis, e se em vez de vencermos esses obstaculos com firmeza, for o corpo legislativo o primeiro a condescender em dispensar as leis, é impossivel qualquer sistema de administração.

Eu desejára muito, que nem o continente, nem as ilhas dos Açores tivessem de contribuir com um tributo de sangue, e que fôsse possivel não sómente aliviar os Açores, mas o continente; declaro que folgo mais de ver que o cidadão maneje o arado antes que a espingarda: eu era tambem d'opinião que tivesse logar esse desarmamento geral tão desejado pela Europa civilisada; mas não é ainda chegada a occasião; por consequencia é preciso partir do principio de que não podemos dispensar o exercito, e se admittirmos mais uma excepção do que as que estão feitas, que são muito brandas, e a cuja confeição presidio o espirito de moderação, e de filantropia, estou persuadido que se se estabelecerem outras, não pode haver recrutamento. Alem d'este motivo geral não me convencem tambem os apresentados pela Commissão. Diz a Commissão, que o archipelago dos Açores contribuiu com um contingente muito maior; mas é preciso estender a vista mais ao largo; mesmo restringindo-me a este ponto não estou convencido. Foram grandes os serviços, que prestaram os Açorianos; mas em quanto elles soffriam o peso, que lhes podia imprimir um Governo popular, o paiz do continente soffria o jugo de D. Miguel: no mesmo dia aos habitantes do continente se pedia não um só tributo, mas um tributo desde a manhã até á noite: de manhã, um tributo de dinheiro, ao meio dia de generos, e á meia noute prendia-se o dono da casa; isto não pesou sobre os Açores, mas sim sobre os do continente, e eu estou persuadido que por muito grande que fôsse o peso dos actos de um Governo regular, era sempre mais leve que o do governo de D. Miguel, que pesou sobre o continente: por tanto n'este ponto é preciso reconhecer que por muito grande, que fôsse o peso sobre os Açores, era maior o que pesou sobre o continente, que estava em contacto com o tirano; e não foi só n'esta época, é preciso lançar a vista mais longe. Ainda da face do territorio continental não desappareceram as pegadas do exercito Francez, que pisou o nosso territorio na sua retirada de Lisboa para Coimbra; ainda não foram reparadas as ruinas, que elle produzio: meio seculo de prosperidade não pôde a pagar as pisadas do exercito invasor. Sobre que parte da monarchia pesou com mais força o peso da guerra peninsular? Foi sobre os povos do continente, e ainda não houve excepção a respeito d'elles; por tanto se compararmos os sacrificios, que os povos do continente tem feito com os das ilhas, haveremos achar os do continente muito maiores: teve de sustentar o peso dos exercitos de um, e outro partido continuamente, por tanto a primeira razão produzida pela Commissão não me convence, nem é exacto quanto aos ultimos tempos, e muito menos se lançarmos as vistas mais ao longe. A segunda razão » attendendo a que o presente recrutamento iria augmentar a emigração d'aquelles povos » declaro que não posso comprehender a força d'esta razão; pois se a emigração dos Açores prova ou um excesso de população, ou que a população existente não póde achar alli emprego, então conclue-se que se deve fazer o recrutamento, e longe de nós considerar o serviço do exercito como um serviço de gravame, ou que deve assustar. Eu creio que hoje não se recruta debaixo dos auspicios de um governo despotico, que condemne o soldado arbitrariamente: estão no exercicio de seus direitos politicos: não estamos na época, em que o cidadão soldado principiava por ser manietado, preso, e depois conduzido para as fileiras; nem na época, em que elle era chibatado, e tratado como escravo. E' preciso não inspirar aversão ao sistema do exercito, e não sermos nós que o façamos; porque se os Açores tem muita população para fornecerem á emigração, porque não hão de tel-a para o serviço do exercito, que é o serviço do estado, que deve ser honrado? Por tanto seria lançar um odioso sobre o serviço militar o querer exclui-los em remuneração dos serviços passados. Não posso comprehender como o recrutamento nos Açores obrigue a expatriarem-se os seus habitantes, não tendo o serviço do exercito hoje nada de degradante; eu considero, que todos os cidadãos amam mais a sua patria, e que hão de preferir o residir n'ella a expatriarem-se.

Sr. Presidente, a lei do recrutamento tem tão numerosas excepções, que me parece que não só não póde prehencher o numero de recrutas que na mesma lei estão marcadas, mas digo, que as excepções são taes, que apenas vai abranger aquelles mancebos que não poderem ter de maneira nenhuma outra profissão, e então não é exacto a razão que se allega, de que a lei do recrutamento irá despovoar os Açores; e visto que esta razão não tem pêso sufficiente para authorisar uma lei de despensa, é de necessidade e de grande transcendencia da parte do corpo legislativo não inspirar motivos de ciumes entre os diversos póvos que compõem a Nação portugueza, e neste caso parece-me que não póde ter logar o projecto, que se offerece á discussão.

O Sr. *Leonel*: — Uma das nossas primeiras calamidades, e que sempre nos tem perseguido, é não ter havido uma só crise politica que não seja acompanhada de um recrutamento; e eu, se fôsse possivel passarmos sem recrutamentos, seria essa a minha opinião, e seria o melhor: entre tanto é de absoluta necessidade fazerem-se recrutamentos, e visto que é necessario effectuar-se um recrutamento, não deve para elle conceder-se nenhuma excepção: mas tambem contra esta generalidade ha argumentos, e a mim quando se me apresentam os argumentos a que eu não posso resistir, não vou por diante, nem digo que os principios que reclamam uma igualdade devam prevalecer ás causas moraes que se oppõem a essa justissima igualdade. Agora, Sr. Presidente, alem de outras excepções, propõem-se mais uma para os Açores, excepção que eu direi que é justa, e até para alguem póde ser esta excepção de uma natureza muitissimo odiosa, e eu mesmo senão conhecesse os Açores não votaria por nenhuma excepção a favor dessas ilhas; mas eu conheço a necessidade absoluta da excepção, e por consequencia voto por ella, e voto por ella porque não tenho outro remedio.

Disse-se, que concedendo-se esta excepção aos Açores se ia augmentar com desigualdade este tributo de sangue nas povoações do continente; mas eu sei que nos Açores não se faz o recrutamento, e sabendo eu esta circumstancia, antes quero por uma lei conceder-lhe esta excepção, do que fazer com que fuja a gente toda dos Açores. — Disse-se, que allegar esta razão não é prudente; pois eu não hei de allegar a razão que mais influe no meu espirito para votar a favor da excepção? Sr. Presidente, a imigração dos Açores não procede de lhe não concedermos excepções do recrutamento, mas o certo é que existe lá o espirito de emigração, e todo o rapaz que poder ser soldado, e lhe constar que ha de ser recrutado, foje, e vai augmentar povoações estranhas, deminuindo a povoação de uma provincia nossa: isto tem de mais a mais outro inconveniente, e vem a ser, que quando nós tratar-mos com interesse nacional dos nossos arranjos

domesticos, nós havemos de tirar dos Açores para Portugal muita povoação, e se agora não evitarmos a emigração da gente que ainda lá existe, não encontraremos esse recurso quando o quizermos aproveitar; mas se nós tratarmos desde já de remediar este inconveniente, estou certo de que os Açores hão de dar muita população a Portugal; em consequencia desta razão eu approvo a excepção do recrutamento nas ilhas dos Açores, e tambem para isso influem muito em mim alguns dos outros argumentos muitissimo consideraveis em relação á sua população, que se acham no parecer da Commissão.

Disse-se tambem, que assim como no tempo do Duque de Bragança se fizera alli um recrutamento tão consideravel, e que poucos foram os comprehendidos nelle, que não comparecessem, é de crer que agora tambem senão vão embora, visto ser um recrutamento, tão suave. Mas eu digo que então não se foram embora, porque? Porque as circumstancias são outras: quando o Duque de Bragança mandou alli proceder áquelle recrutamento, foi repentinamente, não tiveram tempo para fugir, e este recrutamento, se lá se chegar a fazer, vai já annunciado com tanta antecedencia, e de tão longe, que os rapazes hão de abalar todos antes de se pôr lá em execução. — Disse-se mais, que os Portuguezes do continente soffreram muito no tempo de D. Miguel, e que os dos Açores não soffreram tanto; mas eu digo que os Açores tambem soffreram bastante, porque no governo de D. Miguel tambem lá se fizeram grandes sacrificios, tambem lá houveram perseguições, e tambem de lá se iroin gente, porque os que estavão na Ilha Terceira, em Agosto de 1829, trataram de se defender, e a mim lembra-me muito bem, que D. Miguel para ir atacar a Villa da Praia, levou muitos barcos de todas as outras Ilhas dos Açores, e o certo é que os barcos lá ficaram quasi todos, e lá ficaram tambem muitos dos barqueiros. — Eu apontei este facto para dizer, que com maior razão approvo o artigo primeiro do projecto; mas desejo que se conheça, que é só por uma vez que admito esta excepção, pelo que respeita á Ilha Terceira. Eu bem sei, que o projecto está claro para quem o entende; porque quem o entende sabe muito bem, o que quer dizer este artigo; mas seria bom que na redação se pozesse mais claro.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Essa observação seria boa para quando se tractar da especialidade do projecto, mas agora só se discute na sua generalidade.

O Sr. *Leonel*: — Eu peço perdão, porque cuidava que já se discutia na especialidade; não adverti que ainda se está discutindo na discussão geral.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, a todo o cargo publico é inherente o desempenho de deveres agradaveis, e deveres penozos; mas quem o occupa deve exercer com igual dedicação uns e outros, em que lhe pese. Hoje que está em discussão um projecto de isenção de recrutamento nas ilhas dos Açores, é forçoso que eu desempenhe esses deveres penosos, combatendo o projecto.

Eu não desconheço, Sr. Presidente, que o meu terreno é máu, o que todos aquelles Srs. que combatem os meus principios estão na região das phrases, e no campo das notaveis: bem quizera eu tambem estar nelle, mas nem por isso deixarei de assignar-me as condicções da minha posição.

Sr. Presidente, voto contra o projecto, e não posso votar por elle para não ir d'encontro aos principios que sustentei, quando se discutiu a lei sobre este mesmo recrutamento. Eu oppuz-me então, com todo o calor de que sou capaz, a todas as isenções, que não eram communs em todos os paizes, exceptuando sómente filhos de viuva, de pai cego, voluntarios na guerra contra o usurpador, etc. Votei contra todas as mais, e até contra os bachareis formados, comprehendidos nas disposições da lei.

Os Açôres, Sr. Presidente, fizeram grandissimos serviços á Causa da Liberdade; nisto concórdo eu completamente, e sempre concordei nos sacrificios que os Açórianos fizeram em 1828, 29, 30, e 31; mas em Portugal nos annos de 1833, 33, e 34, não se soffreram males menores, nem se fizeram menores sacrificios. Eu conheço, Sr. Presidente, que á ilha Terceira se deve muito, e que a todos os Açôres se deve bastante; mas tambem conheço que ao Povo de Portugal, e principalmente ao do Porto, de Lisboa, do Algarve, e Marvão, se deve igualmente uma divida, um valor incalculavel em fortunas, padecimentos, e vidas. E se compararmos a riqueza, população e perdas com o archipelago, a balança não hade pezar contra Portugal. Um illustre Deputado disse, que os Açôres tinham uma população de 150:000 almas: *Bulos*, fonte a que se refiro, calcula 220:000, e neste caso deverião os Açôres fornecer 550 recrutas. Que é isto, Sr. Presidente, ainda que se comprisse á risca, um grupo de ilhas tão populosas, como os Açôres? E seria justo que para isentar um archipelago assim povoado, fizessemos cair em dobro o tributo do recrutamento sobre qualquer provincia de Portugal?

Não posso, Sr. Presidente, dar o meu consentimento a uma medida, que para evitar o desconsolo d'uma familia nos Açores, póde causar a consternação d'uma mãi disvalida na minha provincia, no meu districto, ou na minha propria aldea. Affirma-se que nos Açores se recrutou muito, quando em Portugal nenhum sacrificio se fazia pela causa da liberdade. A politica póde calcular assim, mas o coração não. Quem reinava em Portugal n'esses tempos desditosos? D. Miguel, que exigia dos esmagados habitantes deste reino, como disse mui bem um illustre Deputado por Coimbra, muito maiores, e mais violentos sacrificios de que se exigiam nos Açôres. Esses sacrificios serão menos penosos, essas vidas perdidas menos lamentadas por suas familias, quando um usurpador obriga, do que quando um governo legitimo o necessita? Dom Miguel levava d'envolta a vida, a honra, e a fasenda d'uns, e o resto gemeu nos calabouços. Não seria isto perda, e sacrificios? Não estão ahi centenares de familias perdidas, e decimadas?

Sr. Presidente, porque motivo foi necessario combater dous ou tres annos para derribar D. Miguel? Porque elle tinha um exercito; e esse exercito de quem era composto? de Portuguezes. Esses Portuguezes aonde estão hoje? Uns sepultados nas trincheiras do Porto, e os ossos de outros ainda agora alvejão nos valles d'Almoster, e da Asseiceira. E porque elles morrêram, muitos violentados, ao serviço de Dom Miguel, deixáram suas familias de perde-los? Ficáram menos orfaas suas mãis, choráram menos a morte de seus filhos, porque o fado os arrojou ás fileiras de Dom Miguel, e não ás bravas legiões do Duque de Bragança? De certo que não; o que essas mãis sabem, é, porque a dôr calcula pouco, que seus filhos entráram nas fileiras, que morrêram, e que ellas ficáram sem o amparo, que a vida delles lhes promettia.

Eis aqui, Sr. Presidente, a razão porque eu combato essa isenção para uma parte do territorio portuguez. Não posso approvar, que em circumstancias iguaes, peze mais em uma parte da Monarchia do que em outra, um tributo de sangue. E quando eu combato a isenção pedida para os Açôres, combato-as todas; porque eu já disse que me havia opôr ás isenções do recrutamento todas as vezes, que aqui se apresentarem. Disse um Sr. Deputado, e meu nobre amigo, cujas idéas, e sentimentos eu muito respeito, que os Açorianos não devem ser soldados, porque em se lhes fallando em recrutamento, fogem todos os mancebos. E' verdade, não gostáram nunca de ser soldados; mas porque nos Açôres se não gosta de ser soldado, hei de eu isenta-los? e quem é que quer pagar o *deficit*? Os meus visinhos, os meus constituintes, jámais consentirei. Uma isenção adoptada por taes motivos seria injusta, e impolitica, pois seria o mesmo que dizer aos mancebos das provincias, que fugissem tambem, visto que a fuga traria comsigo a isenção.

Se a isenção, em materia de recrutamento, podesse ad-

mittir-se, ou justificar-se, deveria ter logar na provincia de Traz dos Montes, aonde não á braços para a cultura. E' necessario que a Galliza nos mande todos os annos tres mil trabalhadores, d'outra sorte seria impossivel cavar as vinhas. E quanto dinheiro não levam esses gallegos no seu fluxo, e refluxo de Portugal para Galliza, e para Portugal? Não trazem um maravedi, e levam muitos pesos duros. E então, Sr. Presidente, havemos libertar ilhas, aonde a população é numerosa para dobrar o recrutamento em provincias desertas como parte do Alem-tejo, e Traz dos Montes? Minha convicção, e meu dever não me permittem deixar de votar contra o projecto.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*:—Sr. Presidente, levanto-me para sustentar com todas as minhas forças o parecer da Commissão d'administração publica, em que apresenta um projecto de lei para serem dispensados do recrutamento os habitantes das Ilhas dos Açôres; e faço-o, Sr. Presidente, por querer seguir os principios de justiça, e igualdade enunciados pelos meus amigos e nobres Deputados por Coimbra, e Villa-Real.

Eu, Sr. Presidente, desejo como os Srs. Deputados, que combatem o parecer, que este tributo de sangue seja repartido por todos os cidadãos portuguezes; mas, Sr. Presidente, o caso de que se trata é outro, e o votar a favor do parecer não é dizer que as ilhas dos Açores sejam aliviadas d'este tributo; mas sim levar-lhe em conta essa contribuição que já pagaram adiantada: é debaixo deste ponto de vista que se deve encarar a questão; e sendo assim estou convencido, de que os illustres oradores rectificarão a sua opinião. Quando tratar-mos de discutir uma lei geral de recrutamento, eu serei o primeiro a votar contra todas as excepções, por isso que classe nenhuma de cidadãos portuguezes deve deixar de contribuir para tributo de sangue, assim como contribue para os outros; e então terá logar a applicação das boas razões, com que os illustres Deputados tem querido combater o projecto em discussão. Ora, Sr. Presidente, digo eu, que essa parte do territorio portuguez já pagou esse tributo adiantado, e com muito excesso; porque na realidade foi extraordinario o recrutamento, que se fez nas ilhas dos Açôres, e excede muito em proporção ao que se pede agora a Portugal. Sr. Presidente, talvez muitos dos Srs. Deputados deste Congresso não saibão, que nos recrutamentos das ilhas dos Açôres principalmente nos ultimos que alli se fizeram, se recrutaram homens casados, dos quaes ainda hoje estão alguns no serviço do exército. Para recrutar-mos estes homens foi preciso engana-los, alistando-os em 2 companhias que denominámos de sapadores, e que passados tempos foram encorporados no batalhão d'artilharia n.° 1, e que neste corpo alli serviram, e o acompanharam a Portugal, aonde fizeram toda a campanha. Ora este proceder foi barbaro, e pouco leal, é verdade; mas tal era o apuro de nossas circumstancias, e tal a escassez de braços nas circumstancias da lei, que foi forçoso lançar mão deste expediente, e com effeito conseguimos com isto organisar um exército, que defendeu a Terceira, restituio á obdiencia da Rainha legitima as demais Ilhas, e com os recursos que destas se tiraram mais tarde veio libertar Portugal. Por tanto Sr. Presidente, todos os sacrificios que se fizeram em Portugal para sustentar a guerra, e debellar a usurpação, não se podem comparar com os sacrificios que se fizeram nas ilhas dos Açôres: nós estavamos alli abandonados de todos, e conseguintemente entregues aos nossos proprios recursos, e aos recursos d'aquelles desgraçados insulanos, a a quem nada se pagou, quando tudo nos forneceram nesse tempo, em que estivemos abandonados de todos; tórno a repeti-lo, n'um rochedo no meio do mar; porque até o immortal D. Pedro nos abandonou talvez forçado a seguir a politica do ministerio do Brasil. Homens, cavalgaduras, trigos, milho, cevada, dinheiro, carne, etc. tudo se lhes tirava para sustentação do exército, e nada se pagava; de maneira que a não serem as Ilhas não estariamos nós aqui, nem Portugal livre do exército do usurpador. Tanto como isto não se fez em Portugal, nem no Governo de D. Miguel, o então tenho razão, quando digo, que os sacrificios dos Açôres foram superiores aos de Portugal. Não pareça porém que eu pertendo censurar os Governos, que alli houve; bem pelo contrario eu só tenho que louva-los; porque conseguiram os fins conservando sempre na obdiencia da Rainha um ponto do territorio portuguez para servir de reunião a todos os emigrados. Ora, Sr. Presidente, se esses habitantes dos Açôres estão ainda nos corpos, ao mesmo tempo, que muitos que assentaram praça depois em Portugal, já se acham em suas casas; se os emprestimos do Porto e Lisboa estão pagos, quando os dos Açôres se devem, não lhe tendo ao menos dado a mais pequena satisfação, haverá razão para se dizer, que os habitantes das ilhas não são considerados Portuguezes! (Apoiado.)

E' preciso que V. Exc.ª e o Congresso saibam, que depois do recrutamento que perfez os 7:500 homens, que vieram desembarcar no Mindello, ainda alli houve outro recrutamento, cujas praças aqui chegaram depois do ataque das linhas da Capital: o regimento 13 de infanteria, que desembarcou em Lisboa em Setembro de 1833, éra composto todo de Açorianos pelo recrutamento, que para elle se fez, dando perto de 300 ou 400 homens; e esse mesmo regimento ainda hoje se conserva com a maior parte dos soldados das ilhas dos Açôres: o mesmo acontece ao batalhão 4.° de caçadores, e artilheria n.° 1 etc. Agora digo eu, que se este Congresso não fizer justiça a estes póvos, levando-lhes em conta aquillo que elles já tinham pago adiantado, que de certo não decide com conhecimento de causa. Alguns Sr. Deputados fallaram na emigração, que costuma haver nos Açôres, julgando por isso que este recrutamento lhe não seria pesado, porque parece sobrarem alli braços pelo facto d'essa emigração. E' preciso que os Srs., que não estiveram ainda nos Açôres, se presuadam que a causa da emigração d'aquelles habitantes, não é o excesso da população, procede de muitas outras causa. A emigração nos Açôres é uma mania; entregam-se a ella, não só os que nada possuem; mas até as vezes quem é senhor de uma tal ou qual fortuna: e porque? Porque depois de alguns annos tem apparecido um ou outro homem vindo do Brasil com muito dinheiro, e então julgam, que todos quantos lá forem voltarão ricos: esta é uma das muitas causas, as outras já aqui muito ha as ponderou na sessão de 56 o meu nobre amigo o Sr. Costa Cabral. Por tanto não é a falta de meios, nem o excesso de população, que obriga os Açorianos a emigrar. Quanto ao receio do Sr. Leonel, confesso, que não é esse o motivo por que voto pela isenção, mas pelos principios de igualdade e justiça apresentados pelos Srs. Deputados, que fallaram contra o projecto. Voto por tanto pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Leite Pereira*:—Sr. Presidente, a justiça do projecto de Lei em discussão, é tão manifesta que não é preciso inculca-la com muitas palavras, porque ella por si mesma falla, por si se recommenda. Não é pelo principio de gratidão, que, alias devemos tributar eternamente aos habitantes dos Açôres, por terem cooperado poderosamente para se levar avante a grande obra da regeneração da patria, nem tão pouco pela inconveniencia de se roubarem mais braços a agricultura daquellas ilhas, que assaz se resentem já da falta delles por diversas causas, sendo uma das principaes a emigração que alli tem havido para a Trindade, e para as provincias do Brazil; é sim por um principio mais santo, pelo qual devemos modelar as nossas decisões, que aquelles povos devem ficar isentos do recrutamento de que tracta o parecer da Commissão. Este principio é de uma justa igualdade.

Sr. Presidente, em 1831, decretou-se nos Açôres, e foi ahi levado a effeito, um recrutamento de quatro mil homens, com os quaes se compoz, na sua principal parte, o

exercito libertador que desembarcou nas praças do Mindello, capitaneado pelo Duque de Bragança, e que ajudou a derribar o tyranno, restituindo o Throno á Rainha. E não tendo os habitantes do continente concorrido n'aquella época com um contingente proporcionado á sua incomparavelmente maior população, seria uma iniquidade, seria peccar contra o principio de igualdade, sanccionado na lei fundamental, obrigar os açorianos a contribuir pela segunda vez, com um tributo de sangue, antes que os habitantes do Reino satisfizessem por inteiro o que lhes compete. (Apoiado.) As ilhas dos Açôres tem uma população mais diminuta comparativamente com o Reino, e por isso para haverem de ser alli recrutados quatro mil homens, como foram, deveria o Reino, por se guardar a devida proporção, dar sessenta a setenta mil; porém aonde está esse exercito tão numeroso?..... Se elle existisse, não teria apparecido o Decreto de 25 de Novembro de 1836, que ordenou o recrutamento de oito mil e seteccntos homens; e em termos taes é de rigorosa justiça, que os Açorianos em geral sejam delle aliviados, não como uma medida excepcionaria; mas sim como uma compensação devida do tributo de sangue, que pagaram com adiantamento, e que lhe deve ser agora tomado em conta. Isto pelo que pertence em geral aos habitantes dos Açôres. — Agora, fallando especialmente dos da Terceira, entendo que elles devem ser isentos não só do actual recrutamento; mas dos que possam seguir-se, por espaço dos quatro annos futuros. Não é pela consideração de haver a Ilha Terceira padecido mais do que qualquer outra a prol do Throno Constitucional, nem por que ella fôsse o ultimo asilo da fidelidade Portugueza perseguida, o baluarte inexpugnavel da liberdade, e finalmente a principal taboa de nossa salvação, o que eu lhe concedo uma isenção mais ampla; é sim pelo principio já proclamado da justa igualdade. — A ilha Terceira, além do recrutamento feito em 1831, tinha já em 1830 dado outro; com esses soldados se engrossou a divisão expedicionaria que foi reduzir á nossa obdediencia as outras ilhas, e nella esses soldados bisonhos rivalisaram em valor com os veteranos. Poderia trazer, em abono da minha asserção, muitos militares que se sentam neste Congreso, e até o proprio ministro da guerra, que foram testimunhas presenciaes de que a ilha Terceira, além do recrutamento de 1831, já havia fornecido outro. E então, tendo ella concorrido mais do que as outras ilhas, é de justiça que tambem gose um alivio proporcionado a esse augmento de braços, com que contribuio. E' por estes principios de justiça, e não pelos de gratidão, que eu defendo o Projecto; aquelles só poderiam produzir uma obrigação imperfeita, em quanto estes produzem uma obrigação perfeita. Os Açôres soffrem muito por causa da emigração de seus habitantes para differentes partes, mas esta emigração iria ser augmentada só com a lembrança de que d'entre elles se havia de tirar o numero de recrutas, de que se tracta. Entretanto não é esta consideração que me move a votar pela isenção, mas, como tenho dito, o principio de igualdade.

Voto pois pelo parecer da Commissão, em toda a sua plenitude; não por querer lisongear os meus Constituintes, mas porque no tribunal de minha consciencia entendo, que elles tem justiça; se a não tivessem eu mesmo seria o primeiro a levantar a minha fraca voz para impugnar a exclusão proposta; porque me não reputo só representante do Circulo que me elegeu, mas sim da Nação inteira: então se entrassem em colisão os interesses geraes com os particulares desse Circulo, sem hesitar sacrificaria estes áquelles. Faço esta declaração porque, mais de uma vez, tendo ouvido dizer que se vota ás vezes mais por lisongear opiniões do que seguindo os dictames da propria consciencia (Apoiado).

O Sr. *Barjona*: — A materia tem sido muito bem tratada, especialmente pelo meu illustre amigo o Sr. Cesar de Vasconcellos; e por isso direi só duas palavras para declarar a minha opinião contra um principio emittido pelo Sr. José Alexandre de Campos. Diz o illustre Deputado, que as ilhas dos Açores não devem ser isentas do recrutamento, a que temos de proceder agora; porque se ellas deram muitos soldados para a expedição do Duque de Bragança, muitos soldados portuguezes militavam então debaixo das bandeiras do usurpador; e é esta uma das principaes bases que o Sr. Campos adoptou para fundamentar o seu voto. Sr. Presidente, eu quero apresentar este assumpto em toda a sua luz; desejo patentear qual é o meu pensamento sobre elle. Se os soldados miguelistas combateram a favor do usurpador por serem a isso obrigados, todos devemos lamentar a situação em que elles se achavam; se combatiam voluntariamente, é nosso dever o perdoar-lhes, e dirigi-los para o verdadeiro caminho. Mas pôr em o mesmo parallelo os homens que nos fizeram a guerra, com aquelles que nos defenderam, isto, Sr. Presidente, é cousa nova; esta idéa é subversiva de todos os principios admittidos até hoje. (Apoiado, apoiado.) Estou espantado de tal ouvir neste Congresso principalmente ao Sr. José Alexandre de Campos.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Sr. Presidente, eu não tinha tenção de fallar n'esta materia, e faço-o por satisfazer á interpellação que fez ao Governo o meu nobre amigo o Sr. José Alexandre de Campos; não tendo consultado com os meus collegas sobre este negocio, não deve a minha resposta ter mais importancia que a da minha particular opinião.

A minha opinião resulta da profunda convicção, em que estou, de que semelhantes isenções são perigosas, e o que se tem dito em contrario em nada a tem podido alterar: em quanto o interesse geral não fôr sacrificado ao interesse particular, nunca eu hesitarei em me declarar por tudo que fôr favoravel aos honrados habitantes dos Açores; mas se no caso de que se tracta o interesse particular póde comprometter o interesse geral, é do meu dever, e do dever de todos nós, pronunciar-nos pelo interesse geral, ainda que para o manter tenhamos necessidade de ser severos. Postos estes principios, eu não posso apoiar o parecer da Commissão. Seria uma injustiça manifesta se eu deixasse de reconhecer o muito que merecem os habitantes dos Açores; todos nós temos mui viva lembrança dos seus padecimentos, dos sacrificios de toda a ordem, e serviços com que nos ajudaram na grande obra da nossa regeneração; mas estes sacrificios, estes serviços foram prestados exclusivamente pelos Açores? Não!... Ha muitas terras no reino, e particularmente a cidade eterna, e cidade de Lisboa, aonde se desenvolveram iguaes sentimentos de amor, e adhesão ás instituições liberaes, aonde se particaram, senão superiores, pelo menos iguaes serviços; e felizmente para nós o egoismo, e a corrupção não tinha feito tantos progressos no nosso paiz, que o sacrificio de todo o interesse, de toda a conveniencia pessoal aos grandes interesses da patria não fôsse ainda cousa muito commum. Sr. Presidente, da adopção do parecer da Commissão podem seguir-se uma de duas consequencias igualmente funestas, ou ficarmos sem exercito, ou estabelecermos um parallelo odioso entre as ilhas dos Açores, e aquellas terras do continente de Portugal que se julgam com os mesmos direitos: eu me explico — se adoptada esta medida, que eu presisto em lhe chamar excepcional, vier a cidade eterna, e outras, que supportaram as calamidades da guerra, pedir que se lhes faça extensiva, o que ha de fazer o Congresso? Ou ha de decedir affirmativamente, o que importa na minha opinião a impossibilidade d'effectuar o recrutamento, ou ha de decidir negativamente, e aqui temos uma distincção feita aos Açorianos, isto é, julgados mais valiosos os seus serviços; e com quanto sejam muitos e bons os serviços feitos pelos Açorianos á causa da liberdade, não é justo, nem elles mesmos o consentem, que façamos sobresair o seu merito á custa da gloria d'outros muitos Portuguezes, que tem merecido da patria tanto como elles — é fundado nestas razões que eu não posso approvar o pa-

recer em discussão, e no caso que se adopte, então offerecerei uma emenda, ou uma excepção a esta mesma excepção, que se quer estabelecer a favor dos Açores; isto é, quando os Açores fiquem isentos do recrutamento para o exercito de terra, não o fiquem do recrutamento para o batalhão da marinha: é a minha opinião.

O Sr. *Manoel Antonio de Vasconcellos*: — O parecer da Commissão tem sido impugnado, e tem sido defendido, por uma, e outra parte, se tem allegado bastantes razões; mas parece-me, que as que se tem allegado a favor do parecer, são mais conformes á justiça do que as outras o são: os Srs. Deputados, que impugnam o parecer da Commissão, consideram-no como uma excepção ao recrutamento, quando não é senão uma compensação do desproporcionado recrutamento, que os Açôres soffreram em 1831, como eu já tive a honra de fazer notar n'este Congresso no primeiro dia, que fallei n'esta materia. Um dos illustres Deputados que oraram contra o parecer da Commissão, fez uma resenha dos soffrimentos, que Portugal teve anteriores mesmo, á desgraçada época da luta contra a usurpação; e parece que desses soffrimentos, ou do quadro d'elles, excluio absolutamente os assorianos: permitta-me o Sr. Deputado, que eu lhe diga, que nós tambem demos o nosso contingente, e não foi pequeno, para essa guerra chamada continental; não me posso agora lembrar do numero de recrutas, que deram as ilhas dos Açôres; mas sei que foi muito pesado o recrutamento, e que esses recrutas chegaram a Portugal no tempo em que el-Rei D. João VI. estava a partir para o Brasil; e isto é um facto: d'esses recrutas uns foram para o Brasil, e outros ficaram em Portugal; e individuos bastantes conheço eu, que ainda lá estão aleijados das feridas que receberam não só em Portugal em toda a guerra do continente; mas na Hespanha, e que foram positivamente a França com o nosso contigente! Ora eu não quero de maneira alguma, pôr os açorianos em parallelo com os habitantes de Portugal quanto aos soffrimentos dessa época; mas noto que não é exacto o excluirem-se elles do quadro d'esses sacrificios: tambem soffreram muito. Quanto ao recrutamento ordenado por decreto da regencia d'Angra, creio que de 19 de Novembro de 1831, elle foi o mais pesado, que talvez póvo algum tem soffrido; não só foi o mais pesado, mas foi ordenado com demasiado rigor; por esse demasiado rigor, que foi: mandar-se effectuar em 15 dias, se commetteram grandes violencias, e eu confesso, que fui um d'aquelles, que as ajudei a commetter, porque infelizmente estava Camarista n'essa occasião, e tive tambem o meu voto na factura d'esse recrutamento; mas não póde deixar de ser; porque entendo, que antes soffrer o mal d'uma lei, posto que rigorosa, do que o bem que produz um arbitrio; commetteram-se de certo algumas violencias, mas não houve outro remedio: ora todos sabem que os póvos de Portugal não gostão da vida militar; não por que a vida militar seja desonrosa; mas causas que seria longo referir agora tem arreigado essa aversão nos corações dos póvos, tomara eu que um dia se perdesse essa desgraçada aversão; mas tem de pedir-se, quando o exército fôr bem pago; quando a vida militar se não der por castigo e facinorosos, como ainda á bem poucos tempos se fazia; e é isso que fez com que ella fôsse depreciada na opinião dos póvos; porém isto é um facto, e um facto que se não remedeia aqui com oratorias.

Sr. Presidente, é verdade o que diz a Commissão, de que o recrutamento iria augmentar a emigração para o Brasil, porém a Commissão não diz isso como o fundamento em que estriba o seu parecer; mas sim como um effeito que ha de produzir o recrutamento; diz a Commissão, que não por uma excepção; mas sim por um principio de rigorosa justiça, devem ser isentos os açorianos do presente recrutamento: quando eu aqui fallei a n'outra occasião sôbre esta materia, votei o numero de recrutas, que deram os açorianos em 1831, e fiz ver que tinham sido quatro mil recrutas, e estas quatro mil recrutas pedidas a 220$ habitantes equivalião a um pedido de perto de 70$ recrutas a Portugal, que tem tres milhões de habitantes. Disse um illustre orador com muita razão, que era preciso fazer differença entre soldados, que se bateram por nós; e soldados, que se bateram contra nós; porém eu até não quero allegar em favor da pertenção similhante motivo; mas quero mesmo levar as cousas á ultima linha de rigor; quero que se sómme o exército, de linha que teve o usurpador; e quero que se somme o do partido liberal; e estou certo, que esses dous exércitos sommados não hão de chegar ao numero de recrutas, que Portugal deveria dar em concorrencia com os Açôres.

Ainda apresentarei mais uma reflexão a este Congresso: esse mesmo exercito de linha, quando se acabou a luta foi mandado para suas casas quasi todo; eu digo quasi todo, porque sei, que o nosso exército consta hoje talvez de 12 ou 13 mil homens, e sei que ainda ha n'este exército uns dous mil açorianos; por consequencia os Açôres ainda estão soffrendo a mesma, ou maior desproporção.

Ora pergunto eu, com que justiça, se mesmo reunindo o exercito do usurpador com o exercito liberal, achâmos uma desproporção muito grande no contingente, que deram os Açores, se pede aos Açorianos o seu contingente neste recrutamento, tendo-o elles pago adiantado? Com que razão se póde dizer, que isto é uma graça, que isto é um deferimento gratuito a favor dos Açorianos? Eu continuo a sustentar o parecer da Commissão, por elle conter um acto de rigorosa justiça; pois que propõe o pagamento de uma divida, que se deve aos Açorianos, e que de justiça rigorosa se lhes deve pagar. Por consequencia voto a favor do parecer da Commissão; e paço a V. Exc.ª, que me inscreva para ter a palavra, se alguem tornar a combater o parecer da mesma Commissão.

O Sr. *Moreira Maia*: — Tem-se já dito tanto, Sr. Presidente, que eu cedo da palavra.

O Sr. *José Estevão*: — Depois de tão eloquentes vozes se terem levantado nesta Assembléa para sustentar o parecer da Commissão, seria escusado que eu levantasse em defeza delle a minha; mas não posso deixar passar esta solemne occasião sem pagar solemnemente um devido tributo de agradecimento aos nossos generosos hospedes, e valentes companheiros d'armas. Tanto os que combatem o parecer, como os que o sustentam, estamos concordes nos principios, mas discordâmos na applicação delles. Sr. Presidente, eu tambem não quero que nós enfranqueçamos a acção da lei com multiplicadas isenções; mas eu não peço uma excepção, exijo um acto de justiça. Se o combate é em parte igual cominodo, é para os combatentes de ambos os lados o manejo das metaforas, e das mais bellezas oratorias; e é forçoso confessar que não é pequeno o talento daquelle nobre orador, que declarando-se impossibilitado de fazer uso dellas, as empregou com tanta profusão, como habilidade. Irei, Sr. Presidente, seguindo as observações, que cada um dos Srs. Deputados tem feito contra o parecer.

Disse-se primeiro que os portuguezes no continente estavam soffrendo todos os males da usurpação, em quanto os povos da Terceira estavam vivendo debaixo d'um Governo regular. Vamos á historia, Sr. Presidente, que nesta questão só ella nos póde metter no caminho da justiça. Antes que se restabelecesse esse Governo da Carta, na Ilha Terceira, tinha já pesado sobre ella o governo do usurpador, e senão foi longa a sua duração, senão chegou a produzir alli todos os effeitos de calamidade, e tyrannia, devem-no os Terceirenses á sua devoção civica, e á coragem e firmeza do invicto batalhão 5.º Quando partimos para a ilha Terceira não fomos fazer uma conquista; achâmos estabelecido o Governo da Rainha, esse Governo regular, de que se fallou.

Mas, Sr. Presidente, quando se trata de fazer guerra póde haver governos regulares? Quando tudo se subordina

ao grande, e imperioso fim da defeza, que governo póde ser brando, moral, respeitador dos direitos individuaes, e protector da justiça, e da ordem? Nenhum, Sr. Presidente; e aquelle que se esquece da sua posição, e quer tomar os habitos do tempo de paz, acaba deshonrado, e com o crime de ter deixado perder o paiz, que lhe cumpria defender. (Apoiado, apoiado.)

Sr. Presidente, a guerra torna commum a situação de todos os governos, e igual a sua politica; felizmente o Governo da Terceira soube conhecer este grande principio, e sujeitar-se ás suas consequencias. Foi um Governo tão irregular, como eram irregulares ás circumstancias, em que elle se achava. A differença que ha nestas circumstancias entre governos regulares, e irregulares, é que os regulares depois de finda a guerra tratam seriamente de indemnisar os cidadãos de todas as perdas, que por ella tiveram; de reparar todas as ruinas, que ella causou; pagar todas as despezas, que se fizeram; mas a respeito das ilhas é mister confessar, que os nossos Governos não tem sido regulares; porque depois da paz fecharam-se os olhos a todos os soffrimentos dellas.

Nós chegámos á Terceira, e d'ahi em diante converteu-se ella em uma praça d'armas: parou a industria, parou o commercio, e não parou a agricultura, porque nós precisavamos dos productos della para nosso sustento; os filhos da Terceira com a enchada, com que abriam a terra para as sementeiras, levantavam as trincheiras, e abriam os fossos, combatiam comnosco nas mesmas fileiras, davam-nos todos os auxilios para combater, e toda a consolação para os desastres da guerra. Na Terceira, Sr. Presidente, só se tratava da defeza, e tudo era sacrificado a este grande objecto. Depois tratou-se da conquista das outras ilhas, e com os meios que nos dava a Terceira, podémos faze-la sem quebra do credito das nossas armas. Quando parecia que estavam acabados os trabalhos para os Açorianos, quando uma quadra de descanço se esperava, e desejava, então nós lhe dissemos: — Agora é preciso que nos acompanhem a Portugal; resta acabar a nossa obra; uma grande campanha nos chama. Disse-se, e executou-se. Fez-se um recrutamento horroroso, que pesou sobre todas as ilhas, e a juventude açoriana acompanhou-nos para Portugal. Eu fiz parte dessa expedição, mas alguem lá ficou que me contou as scenas melancolicas, que alli se passaram durante a campanha de Portugal. Longa era a demora das nossas correspondencias: quando se divisava algum navio juntavam-se na praia as mais, os pais, os filhos, as esposas, e algumas outras, que esperavam sê-lo *(Riso)*, e ás vezes esse temido, e desejado navio, mandava para terra uma noticia de morte, e de luto geral. Eis-aqui, Sr. Presidente, o que fizeram as ilhas, e o que soffreram pela nossa causa, isto não soffreu terra alguma em Portugal.

Diz-se que as ilhas passaram descançadas o tempo da guerra peninsular, em quanto sobre Portugal pesaram todos os incommodos d'uma campanha devastadora. Sr. Presidente, nas ilhas não se vê a *pégada do soldado conquistador*, mas vê-se a pégada da guerra, dessa furia que deixa vestigios mesmo no territorio, que não pisa; eu lá vi ainda parapeitos meios destroçados, baterias arruinadas; e perguntando aos filhos do paiz para que se tinham construido tantas fortificações, elles me responderam — Isso foi da guerra do francez (é frase delles); então, Sr., soffremos nós grandes desgraças, soffremos.... soffremos.., Ah! que o recitado do que então ouvi, seria a resposta a mais concludente á historia de exagerados descanços, e fortunas, de que se nos pintaram gosando os açorianos no tempo da guerra peninsular!! Nas ilhas não se vê a pegada do soldado conquistador, mas veem-se os vergonhosos documentos do desprezo, e desleixo de todos os nossos governos. Sr. Presidente, entre nós a acção das medidas bemfeitoras, as mais das vezes, não passa da cabeça dos homens d'estado, que as conceberam; as aguas do Oceano principalmente affrouxam-na de todo. A's nossas possessões ultramarinas só chega o mal, e raras vezes apparece o bem.

Tambem se disse, que se não sabia como o recrutamento iria augmentar a emigração nos Açores; e eu julgo que isto é muito facil de conceber. Qualquer incommodo faz deixar a terra ao habitador, que nella não está bem. Nos Açores a classe mais numerosa vive em uma especie de servidão pessoal; os possuidores de terras são poucos, são os morgados; elles pagam os serviços do campo com os productos, que o campo lhes dá; mas pagam-nos pelo preço, que lhes parece, e ha trabalhador, que tem o seu braço empenhado pelo sustento, que consumiu ha mezes. Muitas vezes com o trabalho d'uma semana, apenas pagam a sustentação de tres dias. Quem assim vive não deixará por pouco tão ingrata terra? O recrutamento sem dúvida augmentará a emigração dos Açores.

Diz-se, nas ilhas não se gosta do recrutamento, porque em parte nenhuma se gosta delle, nós não devemos condescender com esta repugnancia: assim será, mas ouçam este facto, que talvez seja o unico a respeito de recrutamentos na historia portugueza. Quando se faziam recrutamentos pelo antigo systema de violencia, nas ilhas dos Açores inutilisavam-se os moços, morriam de fome pelas brenhas para fugirem ás armas: fez-se um recrutamento por ordem da Regencia, pelo methodo porque se costuma fazer em toda a parte, e os recrutados correram sem hesitação no sorteamento, e depois ás levas no logar e hora aprasadas. Houveram algumas ilhas em que os pais de familias se reuniram, e disseram entre si: — pedem-nos tantos filhos, vamos vêr quaes havemos dar, e quaes nos fazem menos falta. Depois de ter accordado entre si o melhor modo de satisfazerem aos seus deveres, sem offenderem os seus interesses, elles mandaram apresentar ás authoridades os moços que tinham apurado em suas reuniões familiares. Nas ilhas obedece-se só, quando ha razão, justiça, e bom modo de mandar. E' preciso não perder de vista que aqui não se trata de uma excepção, trata-se de justiça; exigindo-se das ilhas agora um recrutamento, exige-se mais do que de Portugal. Fez-se um recrutamento cá no continente; mas para que? Para defender o usurpador!

Sr. Presidente, a questão veio complicar-se ultimamente com os parallelos; a comparação?..... Concluo votando pelo parecer da Commissão.

Tendo dado a hora, adiou-se a discussão.

O Sr. Vice-Presidente disse que a ordem do dia para a sessão seguinte seria a mesma, que fôra dada para a de hoje, e levantou a sessão depois das quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 18 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente).

Abriu-se a sessão pelas onze horas da manhã, estando presentes noventa e nove Srs. Deputados.

O Sr. Secretario Rebello de Carvalho leu a acta da sessão precedente, e foi approvada.

O Sr. Secretario Vellozo da Cruz deu conta da seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios do reino, remettendo para serem presentes ás Côrtes, varios papeis relativos á divisão do territorio. A' Commissão d'estatistica.

2.° Outro do Ministerio dos negocios da fazenda, remettendo sete exemplares do orçamento da despeza do Ministerio dos negocios do reino para o anno economico de 1837 a 1838, para serem distribuidos pelos membros da Commissão d'administração publica. Assim se verificou.

3.° Outro do mesmo Ministerio, remettendo para ser presente ás Côrtes, o requerimento de D. Francisca Xavier da Silva e Sousa, pedindo apostilação de uma pensão de setenta mil réis que lhe pertencia, imposta no officio de escrivão da superintendencia do sal da alfandega de Setubal, bem como a cópia de uma consulta do thesouro, e da resposta do procurador da fazenda, sobre o mesmo assumpto. A' Commissão de fazenda.

4.° Outro do mesmo Ministerio, remettendo para ser presente ás Côrtes, uma relação dos bens nacionaes a que se tem dado destino, ou foram mandados excluir da venda desde 9 de Setembro do anno proximo preterito, até 31 do corrente. Foi mandado para a secretaria.

5.° Uma representação da Camara municipal do Sardoal, sobre divisão administrativa. A' Commissão d'estatistica.

6.° Outra representação da junta de parochia da freguezia do Silvão de Cima, sobre divisão administrativa. A' Commissão d'estatistica.

7.° Outra representação dos habitantes de Valença do Minho, sobre divisão judicial. A' Commissão d'estatistica.

8.° Outra representação da junta de parochia da villa de Pombeiro, districto d'Arganil, sobre divisão administrativa. A' Commissão d'estatistica.

9.° Uma carta do cidadão Antonio Joaquim Nery, pedindo que se mandassem distribuir pelo Congresso os exemplares impressos, em que se offerece a entrar na proposta para a impressão das sessões das Côrtes. Mandaram-se distribuir.

Tiveram segunda leitura os seguintes requerimentos.

1.° Do Sr. Midosi, em que propõe um imposto sobre *criados de servir, cavalgaduras e parelhas*, para regular desde o fim de Junho proximo futuro.

Sobre o que, disse

O Sr. *Midosi*: — A maior parte do que está neste projecto acha-se incorporado nos que apresentou o Sr. Ministro da fazenda; peço pois que elle seja presente á Commissão, e alli darei os ulteriores esclarecimentos que julgo convenientes.

Foi admittido, e mandado á Commissão de fazenda.

2.° Outro do Sr. Midosi, em que propõe o estabelecimento de impostos de sello sobre as acções dos bancos, das lezirias, companhias de seguros, e de todos os empregos, corporações, ou associações actualmente existentes, letras de cambio, e outras obrigações na fórma que consta do mesmo projecto.

Foi tambem admittido, e mandado á Commissão de fazenda.

3.° Outro do Sr. L. J. Moniz, assignado tambem pelo Sr. Oliveira, propondo um imposto sobre cereaes estrangeiros, que forem despachados para consumo nas ilhas da Madeira, e Porto Santo, afim de prover por meio d'elle ás despezas das respectivas municipalidades.

Sobre elle, disse

O Sr. *L. J. Moniz*: — Eu pedi a palavra para fazer uma declaração a respeito d'este projecto de lei. Quando eu o apresentei, foi porquetinha sido enviado o anno passado a esta Camara como um meio de occorrer ás despezas das camaras da provincia, que tenho a honra de representar, para acudir ás necessidades dos expostos, e outros encargos de igual ponderação; subsequentemente passou uma lei nas Côrtes passadas, que authorisava as camaras para acharem os meios para esse fim pelas contribuições directas, indirectas ou mixtas. Esta lei tinha um termo certo, que estava a acabar; eu não tinha informações exactas da Madeira: temi que, acabado o praso desse projecto, as camaras deixassem de ter os meios de prover á sustentação de milhares de expostos, e aos encargos de igual ponderação; por isso apresentei esse projecto; mas disse nessa occasião que o estado da Madeira podendo talvez ter mudado, por exemplo, no preço dos comestiveis, e mesmo em outras circumstancias; e como o novo codigo administrativo, supposto que authorise as camaras para providenciar algum dos meios necessarios para desempenhar seus encargos, podia talvez não authorisar para tanto, que eu não desejava progredir nelle sem mais algumas informações; e que o que apresentava, era não perder tempo em quanto ellas não chegassem. Vieram com effeito noticias da Madeira, estas me confirmam nos meus receios; mas não obtive ainda todas as informações necessarias. Para que pois este negocio não vá causar algum sobresalto na Madeira; peço que se entenda que nada se decidirá sem que estejamos bem informados. E que se sobrestará em tudo, em quanto o não estivermos. Peço que a Commissão do Ultramar, e o Congresso assim o entendam. Por esta maneira entenderão os povos, que não haverá precipitação, e que tudo se tratará com a devida prudencia.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Os membros da Commissão, onde deve ir o projecto que acaba de ler-se, no caso que seja admittido, ouviram o Sr. Deputado, e tomarão suas idéas em consideração; deve ser a do Ultramar, a quem tem ido todos os negocios que lhe dizem respeito.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Eu já n'outro dia ponderei os inconvenientes, que ha em considerar as ilhas da Madeira, e Açôres como pertencentes ao Ultramar; porque a sua administração é a mesma, e se ha alguma differença é ella similhante á que ha do Algarve ao Minho, e das mais provincias do reino; em consequencia persuado-me que devia ser remettido talvez á Commissão de administração, ou á de fazenda; creio que melhor será á de administração; por que segundo o pouco que pude ouvir, apesar de toda a attenção que dei, trata-se de impostos municipaes, ou pelo menos de impostos para occorrer a encargos municipaes.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Congresso resolverá, a qual das commissões deve ir o projecto, advertindo que n'outro dia houve uma decisão para que fôsse á Commissão do ultramar os que a elle dissessem respeito; e por isso entendo que não posso admittir discussão; porque realmente decisão já a houve, no entanto consulto o Congresso.

Assim o fez, e se resolveu que o projecto fôsse remettido á Commissão d'ultramar.

4.° Outro do Sr. Pereira Brandão, em que propõe novo modo de arrecadar o imposto dos sellos regulados pela lei de 24 de Abril de 1837; bem assim providencias, e cautellas para evitar os roubos, que a fazenda nacional está soffrendo, pelo methodo d'arrecadação actual.

Foi admittido, e mandado á Commissão de fazenda.

5.° Outro projecto do Sr. Ochôa, em que propõe o pagamento de uma retribuição annual aos professores livres de primeiras letras, por cada discipulo pobre, que ensinarem com aproveitamento, sendo aquelle regulado segundo o uso das terras pelas juntas dos districtos, e satisfeito pelo cofre das respectivas camaras municipaes.

Foi admittido, e passou á Commissão d'instrucção publica.

6.° Outro do mesmo Sr. Deputado Ochôa, propondo que seja permittida a entrada de cereaes estrangeiros pelas alfandegas da raia da provincia de Traz-os-Montes, em toda a sua extenção, e sem limitação alguma; pagando por entrada um imposto regulado pelo estado dos preços nas terras da fronteira em que entrarem.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Apesar deste projecto tractar da materia d'impostos, com tudo elle diz mais immediatamente respeito respeito a agricultura; e por isso julgo, que á Commissão deste nome é que deve ser mandado, e ella ouvirá as que julgar convenicnte.

Assim se resolveu.

7.° Outro projecto do Sr. João Joaquim Pinto, propondo varias providencias para melhorar as possessões d'Africa Portugueza, regulando os direitos dos generos exportados, e o estabelecimento de companhias, e empresas, que possam cuidar dos propostos melhoramentos. — Foi admittido, mandando-se á Commissão do Ultramar.

O Sr. *Branquinho*: — Remetto para a mesa uma representação, que faz a este Congresso o director da alfandega da Figueira, em seu nome e mais empregados daquella repartição, porque se lhe augmentem os ordenados designados no Decreto de 14 de Novembro do anno passado: Quando a Commissão dér o seu parecer, exporei as razões em que os requerentes se fundam, e mostrarei a justiça que lhe assiste.

O Sr. *Barjona*: — Pedi a palavra para mandar para a mesa um requerimento da misericordia de Coimbra, em que se queixa de lhe terem sido arrecadadas pelo Thesouro os impostos do real de agua; remetto para a mesa tambem dois pareceres da Commissão de administração publica, e peço sôbre um delles ser ouvido, quando estiver presente o Sr. Ministro do Reino; sei que hade ler-se por segunda vez, porém mesmo antes disso tenho por ordem da Commissão de reclamar certos esclarecimentos relativos á discussão deste parecer.

O Sr. *Pereira Brandão*: — (Leu outro requerimento e disse) São precisos esclarecimentos para a discussão do orçamento, a fim de se poder votar o que é necessario com conhecimento.

O Sr. *Teixeira de Carvalho*: — Para remetter para a mesa um requerimento d'um francez sobre a pertenção d'um terreno para plantação d'amoreiras; igualmente outro assignado por 17 fabricantes da cidade do Porto, em que pedem se suspenda a execução do art. 8.° das Pautas das Alfandegas; como o tempo marcado para começarem a vigorar as Pautas está proximo, peço que seja remettido á Commissão de fazenda para ella o tomar á consideração, que lhe merecer, e dar sobre elle o seu parecer. — Ficou para ulterior destino.

O Sr. *Fransini*: — Sr. Presidente, como relator da Commissão de estatistica tenho a honra de mandar para a mesa quinze pareceres da mesma Commissão sobre differentes representações; sete que a Commissão julgou deverem ser indeferidos; e outro pedindo informações ao Governo; passo a ler a relação delles, porque o mais seria gastar tempo inutilmente (leu-a).

O Sr. *Vice-Presidente*: — Em quanto aos pareceres que pedem esclarecimentos, em consequencia de resolução do Congresso, mandam-se pedir os documentos pela secretaria; quanto aos outros ficam sobre a mesa para entrar em discussão em occasião opportuna.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Vou fazer uma pergunta ao Sr. Ministro da Marinha; mas antes disso começarei por contar um facto. Ha quatorze annos, que se começou no estaleiro do arsenal a construir-se uma náo de 74 peças; ao principio trabalhou-se com actividade e se gastaram talvez 200 contos no seu fabrico; porém faltando a madeira para o fundo, o governo daquelle tempo encarregou um negociante desta capital, que negociava com o Baltico, de mandar examinar por seus correspondentes quanto importaria a madeira para o fim designado; mandaram-se do arsenal as dimensões; e responderam os correspondentes que 3 a 4 contos de réis importaria a madeira, para o fundo daquella náo; achou-se que esta quantia era muito modica e realmente o era, e devia pois mandar-se buscar a madeira para o fundo da náo; mas por uma fatalidade muito usual entre nós, de se começarem grandes obras e não se acabarem, nunca se mandou vir esta madeira, e não se tractou mais do fabrico desta náo; o concertaram-se navios velhos incapazes de servir, ao mesmo tempo que se deixava apodrecer a náo, que tendo duas cobertas, a superior que estava exposta ao rigor de athmosfera apodreceu de tal maneira, que já não estava capaz de servir, quando em Setembro fui nomeado para Major General interino da armada; pareceu-me que era um dos maiores desgovernos, e a maior falta de economia deixar apodrecer esta náo, que tinha custado cá tanto dinheiro á Nação, ao mesmo tempo a maior parte dos navios de guerra estão já em tal uso e tão velhos, que se não se cuidar em fazer navios novos, dentro em tres ou quatro annos ficaremos sem marinha, que importa o dizer, que ficaremos sem colonias, e sem commercio; porque sem marinha não podemos ter colonias; sem marinha o nosso commercio póde, por qualquer potencia maritima, por mais pequena que seja, ser impedido; podem bloquear nossos portos e reduzir-nos aos maiores apuros; e porque uma nação sem força deixa de ser nação; pareceu-me que era do meu dever mandar immediatamente tractar do fabrico da náo com os operarios do arsenal, e com a madeira que restára; e com effeito deu-se grande impulso á náo, e dentro em poucos mezes poderá ir ao mar; mas faltava a madeira para o fundo, lembrou-me a antiga negociação, consultei o Conselho de Administração de Marinha, e os mestres do Arsenal, e todos concordaram que era muito vantajoso mandar vir estas madeiras: chamou-se o negociante, e alli apresentou as correspondencias que tinha havido naquelle tempo e offereceu-se para a mandar vir. Em consequencia officiei ao Sr. Ministro da Marinha ponderando-lhe a necessidade desta madeira, e ao mesmo tempo as vantagens em ella vir quanto antes; porque se não fosse mandada vir já, não poderá estar aqui este anno, e isso será causa para estar a náo mais um ou dous annos no estaleiro, que vem a importar, a sua total ruina; eu deixei aquelle emprego, e não sube mais nada. Ha poucos dias constou-me que a tal madeira não tinha vindo; eu pedia a S. Ex.ª me dissesse se com effeito se mandou buscar, e caso a não tenha mandado vir, eu lhe pedirei pelo bem da Nação, que a mande buscar; porque mais vale gastar esta pequena quantia do que perder todas as que se tem já gasto.

O Sr. *Ministro da Marinha*: — O interesse que o nobre Deputado toma pela conservação deste importante ramo de administração publica, como é a marinha, (realmente necessario para podermos manter em respeito as nossas Possessões Ultramarinas) e digno de um marinheiro tão destincto como o nobre Deputado: elle me ha-de fazer a justiça de que eu, posto que estranho a este ramo, tenho durante minha administração, feito todos os esforços para corresponder aos seus bons desejos. Pelo que toca especialmente á interpellação que me fez, devo dizer ao Sr Deputado que, se bem me lembro, foi elle que deo conhecimento ao Governo de proposta feita por esse negociante, que ha muito pretende encarregar-se de mandar vir do Baltico, as madeiras necessarias para o forro da náo, que se acha no estaleiro; foi examinada esta proposta, e parecendo mais vantajosa, para se poder obter este fim de toda a necessidade, fez-se para o Ministerio da fasenda a requisição do dinheiro, ou de letras para se obter este resultado. Estou bem certo que a affluencia de outros negocios de igual momento, não tem podido, ou tem demorado, que do Ministerio da fasenda se tenha respondido á requisição: o que eu posso fazer é redobrar minhas instancias, e póde o Congresso ficar na certesa de que brevemente se satisfará aos seus desejos.

O Sr. *Barjona*: — Lembrado estará este Congresso, de que ha algum tempo se apresentou aqui um parecer da Commissão de pareceres, á cerca d'um requerimento dos presos do limoeiro; que o requerimento não vinha assignado, e que não obstante isto, nós resolvemos depois de bastante discussão, que o requerimento fôsse remettido ao Governo, a fim de empregar todos os meios á sua disposição, para se conhecer se aquellas, ou alguma daquellas queixas erão verdadeiras. Ha dous dias recebi uma carta assignada por um individuo, que diz ter um parente preso no limoeiro, e que affirma serem verdadeiras as queixas que se apresentaram a este Congresso, e que ellas não exprimião ainda toda a verdade; e pede que nós recommendemos ao Sr. Ministro da justiça, que mande um magistrado intelligente e honrado aquella prisão, para que tome cabal conhecimento do estado em que ella se acha. O homem especifica algumas providencias; mas eu remetto a carta ao Sr. Ministro da justi-

ça, e ao Sr. Presidente; porque entendo que a publicação de tudo o que se comprehende neste escripto, não convém ao serviço antes de se fazerem as deligencias, e muito menos conviria talvez á quem escreveo a carta, ou para melhor dizer ao parente delle, que a assignatura se publicasse. Sr. Presidente, eu estimarei muito que depois de todas as investigações appareça, que as queixas não são reaes; mas o objecto é de tal natureza, o pedido parece tão imparcial, que nós não podemos deixar de lhe satisfazer immediatamente.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — O que acaba de dizer o Sr. Barjona, póde ter logar; o Governo póde mandar um magistrado para averiguar esses factos...

O Sr. *Barjona*: — Eu mando a carta para o Sr. Ministro ver a assignatura.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — (Depois de ter examinado a carta.) Conheço esta letra: em quanto Ministro da corôa, tenho recebido deste homem cem ou mais cartas. Pelo que respeita á materia, digo que ha uma Commissão encarregada de cuidar na policia, segurança, e boa ordem das cadeias, composta de homens que tem trabalhado com muita boa vontade; se esses não tem correspondido aos seus desejos, eu não sei de quem é a culpa; mas não tenho duvida de encarregar um magistrado de confiança, que possa ir conhecer pessoalmente do estado das cadeias, e até que ponto é fundada a queixa de que se trata.

O Sr. *Barjona*: — Eu pedi ao Sr. Ministro da justiça uma providencia geral, e fiz as recommendações que me pareceram necessarias em casos similhantes: não entrei em cousas especiaes, por isso que entendi, que ellas não escapariam jámais a um Ministro da corôa; até me envergonharia de lhas indicar. Uma das providencias especiaes é ouvir a Commissão das cadeias, sem duvida: epoderá alguem lembrar-se de que neste caso S. Exc.ª deixe de a ouvir? Todo o mundo sabe que no caso presente ella não póde deixar de ser ouvida; mas até é claro o modo e o tempo, em que o deve ser. Tenho aqui ouvido dizer bem dos membros dessa Commissão: eu não os conheço, mas pelo que tenho ouvido devo reputa-los capazes: com tudo póde haver males em que elles não tenham parte; podem os membros da Commissão ter commettido faltas, apesar de serem bons, porque são homens, e por fim póde muito bem ser, que não sejam tão bons como se tem dito. Em summa, o proceder da Commissão deve ser inspeccionado; a Commissão deve ser ouvida; porém isto e muitas mais cousas ficam á discripção do Sr. Ministro.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu desejo que se façam as averiguações pedidas pelo Sr. Barjona, e promettidas pelo Sr. Ministro das justiças; porque isto é conveniente para todos: desejo porém que se não entenda, ou fique pensando que aqui se disse alguma cousa, que seja injuriosa á Commissão das cadeias: o serviço que os seus membros tem feito, é muito bom; muita gente mo tem attestado, assim como o grande zelo que por elle mostram, e que é gratuito. Seria de certo um embaraço para o Governo, se amanhã a Commissão, pensando que se tinha dito alguma palavra contra ella, pedisse a sua demissão; peço por tanto que se aclare isto bem.

Em quanto porém ao muro, que alli se fez (de que falla a carta) direi, que fui informado de que esse muro tinha sido alli construido por aquella fórma, para evitar que o limoeiro continuasse a ser, como era em outro tempo, o deposito e receptaculo dos roubos que cá fóra se faziam. Eu desde já digo, que não sei se isto é verdade; mas se é verdade, então não admira que algum ladrão, dos que estão no limoeiro, não queira o muro, e se queixe contra elle para os referidos fins. Concluo por tanto dizendo, que se averigue a verdade deste negocio; mas entendendo-se que com o que se tem dito, em nada se offenderam os membros da Commissão (apoiado).

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Eu fui quasi em tudo prevenido pelo nobre Deputado, que me precedeu a fallar, Sr. Presidente, o Limoeiro, apesar de ser a prisão principal da Capital, estou persuadido que ainda não tem em si todas as commodidades de que carecem os presos, e que deviam ter, mas que de as não ter a Commissão não é a culpada. A Commissão é composta de Cidadãos muito benemeritos, filantropos, e de conhecida probidade; mas quem está preso, entende que sempre lhe falta alguma cousa. Esta Commissão, segundo as informações que tenho, tem muitos serviços, e muitissimo relevantes; e se a prisão do Limoeiro não é ainda uma prisão tão perfeita como o devia ser, tem com tudo melhorado muito ha dous annos para cá, ja na sua limpeza, arranjos, e policia, e tudo isto devido á Commissão em resultado dos seus trabalhos. Eu não me opponho pois ao requerimento do Sr. Deputado Barjona; mas quereria que o Sr. Ministro das Justiças, antes de mandar á cadêa o Magistrado requerido, quizesse primeiro saber por qualquer outro meio, que se lhe facilite, se essas queixas que os prêsos representam, são bem ou mal fundadas; porque de outra maneira irse-ha, a meu ver, offender o nobre orgulho dos membros da Commissão da cadêa: — e parece-me que para remediar isso, bastaria que o Sr. Ministro das Justiças se entendesse com os membros da Commissão a este respeito, podendo-se assim conciliar o que os prêsos querem, com o que requereu o nobre Deputado: — porque de outro modo se o Sr. Ministro chegar a conhecer que tem faltado alguma cousa (o que é muito possivel; porque faltas não ha ninguem que as não tenha), fica offendido o melindre dos membros da Commissão. Julgo por tanto ser este meio, que lembro, o melhor para se tirar o pretendido resultado; conciliando-se assim os interesses dos prêsos com o decóro, e consideração devidos a uma Commissão, composta de homens, que tantos serviços gratuitos tem feito, e estão fazendo áquella casa. (apoiado.)

O Sr. *Ministro da Justiça*: — O Sr. Deputado Barjona lembrou, que conviria mandar-se um magistrado á cadeia fazer as necessarias indagações para verificar se sim ou não são fundados os queixumes dos prezos, e eu disse, que em o mandar não poderia haver duvida alguma: — agora porém entendo, que é melhor não indicar ao Governo o meio do que deve usar para obter o resultado que se pertende, na certeza de que elle ha de pôr todo o cuidado na escolha daquelle que parecer mais conveniente. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *B. do Bomfim*: — Sr. Presidente, quando hontem se apresentou aqui um requerimento sobre as audiencias geraes, não estava presente o Sr. Ministro das Justiças, e por isso eu não tive occasião de fallar alguma cousa a este respeito. Agora porém direi, que não vou fazer-lhe uma censura, pois que quando a quize-se fazer, eu o aviasara previamente; o que vou fazer dirige-se ao bem do paiz, nem exijo que o Sr. Ministro responda hoje se não estiver habilitado. Se estava já providenciado este objecto (julgo que não) tivemos a satisfação de o ficar sabendo; aliás, que não será perdido o que vou dizer, para que se tomem as providencias: e como os Srs. Ministros pelos seus muitos affazeres, e com o enorme peso com que se acham onerados, não podem estar ao facto de todas as precisões do povo, sômos nós representantes delle, os competentes, para lhas fazer chegar ao seu conhecimento. Partindo deste principio, vou referir um facto, que merece se tomem a seu respeito as tão necessarias providencias. Ha em Estremoz uma quantidade de presos muito criminosos (sessenta e tantos), homens desmoralisados por todos os modos, e tão horrorosos que mataram a machados os constitucionaes, que para aquella prisão tinham sido mandados por D. Miguel. — Isto foi em 1834: — estamos em 1857, e ainda não foram sentenciados! Estão fazendo as mais tenteis maquinações contra o paiz; estão infeccionando o espirito publico com as maximas que se podem esperar de taes monstros, querendo estabelecer o

despotismo. E' necessaria uma força muito superior áquella, de que se póde dispôr para evitar que façam rebentar alguma convulção politica, que senão possa atalhar; já esteve isto a ponto de succeder em occasião muito critica (em Novembro proximo passado). — Sei que tem havido muitas Administrações, e tambem sei as alterações que no civil, e principalmente no judiciario tem sido feitas por todas ellas; e que esta terá sido talvez a origem da demora. Mas, Sr. Presidente, se acaso nas audiencias geraes se não póde tomar logo uma medida prompta, e immediata, para serem sentenciados aquelles homens, e dar-se-lhes o destino competente, e que a justiça exigir que elles tenham, então, eu peço ao Sr. Ministro, e ao Congresso, que se tome uma medida decisiva a respeito d'estes presos, para aliviar aquelles povos do pêzo, e indignação que lhe faz a estada delles alli; e para se evitar aquelle fóco de desmoralisação, e perigo constante da sociedade.

O Sr. *Ministro dos Negocios da Justiça*: — Sr. Presidente, eu não tenho senão uma idéa muito confusa sobre esta especie; e por isso pouco posso dizer a respeito della; mas parece-me, que o mal que se aponta, não procede da authoridade civil; — eu não digo isto com toda a certeza; ámanhã poderei informar a este respeito com conhecimento de causa.

O Sr. *Leonel*: — Não ha duvida nenhuma de que o facto é verdadeiro: — ainda estão em Estremoz 60 d'aquelles prêsos, a que bem se podem chamar féras, pelas atrocidades que commetteram! Este objecto é muito grave, e sobre elle eu vou dar uma opinião, sem pertender que se tome decisão alguma a respeito do que eu disser; mas oxalá que alguma se tome a respeito de prêsos criminosos de tal ordem. — Sr. Presidente, eu entendo que pelas fórmulas ordinarias não é possivel sentenciar com brevidade aquelles homens: — elles são naturaes d'alli, com parentes, e relações de toda a especie; — homens que se foram os unicos que commetteram d'aquellas atrocidades, não são os unicos que pensam como elles: e então direi eu, Sr. Presidente, como é possivel achar alli Jurados capazes para os sentenciar? Eu estou persuadido que não os ha lá. Se aquelles homens forem mandados julgar pelos meios ordinarios, havemos de vê-los no meio da rua; e se isto acontecesse, seria na verdade cousa horrivel; mas é o que ha de acontecer, Sr. Presidente, se elles forem julgados pelas fórmulas ordinarias. Convém pois, que o Congresso tenha em muita consideração este objecto.

O Sr. *Barão do Bom fim*: — Sr. Presidente, tenho combatido sempre pela causa da liberdade, e com a maior lealdade: — eu não quero fazer censura a S. Exc.ª o Sr. Ministro das justiças; mas direi que póde ser que a authoridade militar tenha tido n'isto culpa, até certa época. Quando eu fui encarregado do Governo das Armas do Alem-Tejo, officiei logo ao Ministro competente, pedindo providencias a respeito d'aquelles prêsos, e tratou-se então de os remover d'alli: — houve difficuldades, é verdade, e não póde deixar de as haver em attenção ao máo estado das Cadêas; e não seria possivel tira-los d'alli, sem os expôr a irem morrer de fome! — e como elles tinham as relações que acaba de referir um illustre Orador, talvez fossem estas tambem as que influissem, para que os prêsos não fossem mudados d'aquella Cadêa: — foram estas por conseguinte as verdadeiras causas delles de lá não sahirem, e não as authoridades militares, como se disse. Quanto porém ao remedio que a isto deve dar-se, eu não aponto qual deva ser; mas peço aos meus Collegas, que meditem sobre este caso, para se tomarem a respeito delle as necessarias providencias, evitando se assim, que aconteçam algum dia cousas tristes, que é facilimo poderem acontecer, e livrando-se (como já disse), aquelles povos do pezo que sentem com a estada entre si de prêsos por crimes tão horrorosos como estes.

O Sr. *Duarte e Campos*: — O Sr. Deputado, que me precedeu tocou em um objecto, em que eu devia talvez ter tomado a iniciativa. — Eu levanto-me para apoia-lo. — Pedi o illustre Deputado ao Sr. Ministro da justiça, que tomasse em particular consideração o estado, em que se acha o povo de Estremoz, em consequencia dos prêsos, que estão nas Cadêas d'aquella Villa, para dar providencias a este respeito.

Estas providencias são muito necessarias, porque no estado actual das cousas, é possivel uma evasão.

Por varias vezes se tem representado, e exposto as razões pelas quaes os prêsos, de que fallo, devem ser removidos: e apontarei agora uma só; as suas numerosas relações naquella terra, donde a maior parte são naturaes; relações que tornam mui difficil a sua segurança, como prêsos, e expõem a Villa de Estremoz a um perigo, que é facil suppor, sem que eu o diga.

O facto é exacto; existem nas Cadêas de Extremoz sessenta e tantos prêsos, cuja continuação alli póde trazer máos resultados: insisto pois, para com o Sr. Ministro das justiças, para que elle faça com que sejão julgados com muita brevidade, ou removidos.

Cumpre-me dizer, que alguns tem já sido julgados, e os outros se o não tem sido, a culpa não é das authoridades militares, civis, ou judiciarias; a causa disto está na affluencia de processos, que tem havido.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Como não estou sufficientemente esclarecido sobre este negocio, reservo-me para ámanhã, a fim de não avançar alguma cousa inexacta, ou que possa parecer offensiva a alguem.

O Sr. *Barão de Bom fim*: — Se o que acaba de dizer o Sr. Ministro se dirige a mim declaro, que não me dou por offendido: no modo porque fallei mostrei que estava persuadido, que como cavalheiro combatia com a lealdade, e o que disse foi só para esclarecer a S. Exc.ª

Passando se á Ordem do dia, continuou a discussão (addiada) sobre o projecto n.º 8, ácerca da isenção dos habitantes das Ilhas dos Açores no proximo recrutamento. — (V. a sessão de

Teve a palavra em primeiro logar, e disse

O Sr. *João Victorino*: — Hontem pedi a palavra, para enunciar a circumstancia em que podia dar o meu voto sobre este objecto, que acaba de pôr-se á discussão; isto é, a graça que se quer fazer aos habitantes dos Açores. Esta questão foi tratada hontem, e tratada com todo o sentimento, que ella admittia. Ah! Sr. Presidente, a quem faltará o talento para mover todas as paixões, quando se trata de pintar o estado infeliz passado, e presente de Portugal? Foi pois a questão quasi esgotada; porque é esta uma questão, que admitte pouco seguimento. Hontem traçou-se o quadro lastimoso dos soffrimentos dos Açores, e disse-se, que nos Açores tinham sido recrutados homens casados. Seriam, não duvido, mas voltemos o quadro; vamos a Portugal. qual foi, pergunto eu, qual foi o homem casado, que no tempo da usurpação tivesse a idade propria, e que estivesse nas circumstancias, e mesmo que o não estivesse, que deixasse de ser recrutado? As Milicias eram quasi todas de homens casados; esses batalhões chamados Voluntarios, que de voluntarios *só* tinham o nome, eram quasi todos de homens casados: ninguem escapou; os que escaparam, é porque estiveram escondidos, ou haviam de ser infallivelmente soldados. Se nós fôrmos a comparar a mortandade, que houve dos individuos das Ilhas dos Açores, não tem comparação com a que houve no Reino de Portugal; e não foi nas acções onde elles morreram em maior proporção; a mais dolorosa, e acerba mortandade, como costuma sempre na guerra, foi nos hospitaes. Em Santarem morreram 7 mil recrutas: fez-se com o maior rigor que podiam dar-lhe auctoridades tão fortemente compromettidas, e tanto interessadas na sustentação d'aquelle governo, fez-se um recrutamento de 7 mil moços, que ultimamente com o mais

lamentavel desleixo, todos alli acabarão ás mãos das devastadoras epidemias. Mas dizem os Açorianos, nós combatemos pela boa causa: Sr. Presidente, essa é que é a nossa desgraça: quem diz isso não é pai, se o fôsse, se tivesse a desventura de vêr um filho ir perder a vida por uma causa, que não ama, por uma causa em que seu pai, seus irmãos estam perseguidos, sua familia desolada, seus bens sequestrados, não dizia tal. Todos os heroes que apresenta a historia, e de que ha grande parte em Portugal, e até no sexo feminino, todos elles davão de boa vontade seus filhos, não choravam quando elles morriam pela causa que queriam defender: mas este caso é differente; vêr morrer os filhos pela causa aborrecida, isto é que custa. Por consequencia não acho ainda sufficientes motivos tirados d'esta causa para votar a favor do projecto.

Accresce de mais a mais, que em Portugal não só foram recrutados os homens: ultimamente foram recrutadas as creanças, eu vi passar levas de rapazes de 12 até 14 annos, porque não havia, com que encher as fileiras: lançou-se mão das creanças para tambores, e os tambores passavam para as fileiras das baionetas. Vinham as creanças a chorar, como era proprio da sua idade, e as avós lavadas em lagrimas, as mães e os pais: e este foi talvez o maior mal; foi a ultima punhalada, que os loucos, e imprevistos, com manifesto prejuizo seu, sectarios de D. Miguel derão no systema d'elle; isto é, que revoltou finalmente, e metteu em grande perturbação e odio contra tantas violencias os póvos, e as massas das aldêas. Se nós fôrmos pois a comparar males com males, estamos sem duvida em iguaes circumstancias, se é que não estamos em peiores: comtudo, d'aqui não se segue que eu deixe de votar a favor do projecto, e é que por esta razão: o recrutamento é de 8700 homens. Ora vamos a vêr os que se perdem, não entrando os Açores: temos Angra com 255 recrutas, Ponta-Delgada com 190, e temos Horta com 55 — eu não vi na destrinça do recrutamento mais nenhum districto nos Açores: ora sommando tudo isto, faz 495 moços. Com effeito isto não é uma grande porção de gente, que possa fazer muita difficuldade no recrutamento: consequentemente voto que se lhe faça esta graça, por duas razões, que se tem dado, e que merecem ser attendidas em grande parte; mas com a condição de que aquillo que se abater no recrutamento dos Açores, não venha a carregar sobre as outras Provincias de Portugal; porque sendo assim, isto é, accrescendo a quota que está lançada aos outros districtos, então não voto pelo projecto.

O *Sr. Almeida Garrett*: — Eu voto contra o projecto, mas tambem não voto pela absoluta rejeição d'elle. As razões que tenho ouvido de um lado, e d'outro, e as que ponderei por mim mesmo, quasi todas elucidadas e desenvolvidas já pela brilhante discussão, que sobre a materia tem havido, modificaram em parte as minhas opiniões primitivas, que eram de absoluta rejeição.

Duas grandes e principaes considerações aqui temos; a questão verdadeiramente de cifras, que de passagem direi, é a que mais póde comigo n'este caso; e a consideração de sentimento e conveniencia que tambem não deixa de modificar as opiniões de um Deputado de boa fé; porque é certo que se considerarmos todas as questões unicamente pelas cifras, havemos de errar muitas vezes; e por ventura tantas, quantas erra o que sómente por sympathias julga e decide.

Haverá cousa de meio seculo que na Europa surgio uma seita de philosofos, cujo empenho, e regra principal de argumentação era descarnar as questões de suas circumstancias naturaes todas, reduzi-las a méras equações algebricas, e a titulo de sentimentalismo, desprezar tudo quanto o intimo sentimento do homem de seu coração lhe diz, para não pensar senão com a cabeça. Fatal e terrivel reacção da philosofia contra os prejuizos e preconceitos dogmaticos da escolla antiga, que (pois é condição humana errar sempre) nos arremeçou para o extremo contrario. Do inteiro desprêso dos valores absolutos das cousas, viemos a cahir no opposto vicio, o de não dar nenhum ás circumstancias que naturalmente rodeam a cada objecto, a considera-lo isoladamente, e a reduzir a theoria das cousas humanas a um méro cálculo de cifras. Esta doutrina teve grandes apostolos, entre os quaes o eminentissimo Condorcet; e á sombra de illustres nomes, causou tamanhos damnos no mundo, como todas as doutrinas de systema suas predecessoras: que ainda cabeça de sabio não inventou systema, que não custasse caro a seus seguidores e oppositores.

Felizmente hoje temos chegado a melhores tempos, porque menos systhematicos. Por minha parte, n'esta como em todas as questões, quero entrar com a cabeça e com o coração. E assim como não desejo ser desvairado pelos argumentos irracionaes das paixões, que é a politica das sympathias, tambem não quizera fazer da arte de governar os homens, do systema da administração da republica uma simples calculação de economia politica, que tantas vezes é certissima nas theses, e erradissima nas hypotheses, segundo vulgarmente se diz: — porque a phrase é recebida, mas falsa; que não ha cousa que, sendo certa na these, forçosamente o não deva ser na hypothese: o ponto está todo em que nada ha n'este mundo, que verdadeiramente se possa chamar these, uma vez que a queiram applicar a mais hypotheses do que ella naturalmente comprehende: e theses absolutas e universaes não as ha fóra da mathematica. Usei pois, sem a adoptar, d'aquella phrase vulgar, para ser entendido; e applicando estes principios á nossa questão sujeita, direi, com perdão da illustre Commissão, a cujo parecer me opponho em parte, que os principios geraes, em que se funda me não parecem todos exactos em si e nas suas applicações; e que as consequencias por tanto, ou forçosamente caducão, porque os principios não são exactos; ou porque rectamente d'elles não derivam.

Disse-se, e muito bem se disse, que o pedido de braços, que se faz ao paiz para a sustentação do Estado, é uma contribuição como qualquer outra. — Inquestionavelmente! — Dizem as Constituições de todos os paizes (e quando ellas o não dizem, entende-se do mesmo modo; porque ha certas regras, que por não estarem escriptas no Codigo Constitucional, nem por isso são menos regras, e menos constitucionaes) dizem pois todas as Constituições do mundo, expressa, ou tacitamente, que todo o cidadão é obrigado a contribuir para a sustentação do Estado com uma quota de seus haveres, e de seu trabalho pessoal. Todo o cidadão é obrigado a defender o Estado, com as armas na mão: mas a obrigação, posto que geral, d'este serviço que todos devem, não é, nem póde ser do mesmo modo prestada por todos. O chefe de familia, por exemplo, servindo na Guarda Nacional, tam cumpridamente satisfaz a esta obrigação, como o outro cidadão que em outras circumstancias é sugeito ao chamado recrutamento de primeira linha. Ora como nem todos os cidadãos, n'este ultimo caso, são sempre, e ao mesmo tempo precisos nas fileiras do exercito, segue-se que deve haver sorteamento. Esta é a regra do serviço militar em todo o paiz de governo representativo: e fóra d'aqui não ha salvação. Todos nós desde o velho até ao moço, em quanto absolutamente não estamos impossibilitados, somos todos soldados. Que o diga a Constituição de vinte, ou a de vinte e seis, ou nenhuma, a lei é mais antiga que ellas; e fica sempre a mesma, e inalteravel por mais que se mudem e alterem os codigos politicos escriptos. O recrutamento pois é uma contribuição como qualquer outra, é um encargo que o Estado, por necessidade impõe; e nenhum serviço até então prestado, nenhum que se deva prestar, ou se possa prestar, póde eximir o cidadão d'esta obrigação; ella é permanente, e constante. Mas tambem é inquestionavel, que quando uma divisão territorial qualquer, uma porção

do paiz tem sido gravemente carregada pela demasiada prestação de qualquer serviço, a essa porção do paiz se deve fazer uma conta de deve, e ha-de haver, e do saldo deve essa parte do territorio ser exonerada. Vamos pois a vêr se o territorio dos Açores tem até agora pago uma parte tal da sua contribuição de homens, que deva agora ser exonerada d'este recrutamento: esta é a unica questão; porque, perdoem-me os illustres oradores, as considerações sentimentaes, fortes como são per si, habilmente ponderadas como aqui tem sido, eloquentemente amplificadas como hoje o foram, ainda assim pouco podem modificar a terrivel simplicidade da questão numerica, qual esta se apresenta. Certamente que a causa do throno, a causa de Rainha, e da liberdade de Portugal deve quasi tudo aos Açores. (Apoiado) Certamente que difficil ou quasi impossivel nos teria sido a reconquista da liberdade, senão fossem os Açores, os seus enormes, e inauditos sacrificios, aos quaes, aproveito esta solemne occasião de dizer, que o resto de Portugal tem sido não só ingrato, mas ingratissimo; serviços aos quaes os defensores da causa da liberdade, nem os emigrados a quem os Açorianos deram os meios de voltar ao seu paiz, nem os que não eram emigrados, e que com tudo lhe devem o serem restituidos das masmorras ou do homisio, em que andavam, á posse de seus bens, ao seio de suas familias; — direi mais — nem a legitimidade, que por elles foi restituida ao que seus proprios fautores nas côrtes dos Principes poderosos da terra escarneciam já como impossivel — nenhum de vós a estes sacrificios tem deixado de ser ingrato, — indecentemente ingrato.

Tão pouco deixarei passar esta occasião solemne sem declarar que, segundo o entendo, esta arguição pésa não só sobre as administrações passadas, mas (permittam-me os Srs. Ministros da Corôa que lhes diga) alguma parte carrega ainda sobre a propria administração presente; porque, apesar das graves difficuldades de todo o genero em que seus, e nossos inimigos a tem sempre trazido involvida, alguma cousa todavia se podia ter feito; e por pouco que fôsse, era uma satisfação dada; era uma homenagem ao menos, um reconhecimento de divida, que sempre fica bem a quem o faz. Absolutamente nada se tem feito a favor dos Açorianos; as dividas que se contrahiram no continente, e sobre tudo com os estrangeiros, senão tem sido pagas todas, ao menos algumas o tem sido; se nem todos tem recebido o que deram, ao menos tem-se-lhe liquidado as suas contas para poderem receber em tempo opportuno. Alguns recebem juro de seu dinheiro. Em quanto as dividas sacratissimas, privilegiadissimas dos Açôres fluctuam incertas, e quasi esquecidas. Na divida da contribuição de homens, de que agora se tracta, o escandalo é dobrado: pois que muitos dos voluntarios do continente tem voltado a suas casas, e só os desgraçados voluntarios dos Açôres se acham ainda hoje em dia no serviço dos corpos de linha. E eu reclamo muito particularmente a attenção do Sr. Ministro da Guerra para que tracte de lhes fazer justiça. Póde ser que tudo isto que digo não seja em toda esta extenção exacto; mas se o não é em todos os pontos, certamente o é em grande parte. Folgarei muito se tiver exaggerado; porque menor será o mal, e ninguem teria nunca a satisfação que eu hei de ter em ser convencido do meu engano. Menor terá sido o mal. Mas lembrem-se bem os Srs. Ministros que, porque as administrações passadas foram más, porque o Governo já havia sido ingrato, porque já tinha faltado á sua palavra; os erros, as faltas, os descuidos de uma administração anterior não desobrigam a administração que lhe succede; antes pesam sobre ellas da mesma fórma, e mais gravemente, porque mais antigos são; em quanto os não reparam. E todavia porque isso ainda se não fez (e ultimamente, porque em grande parte se não póde fazer) seguir-se-ha que deva agora o Corpo Legislativo, por uma indemnisação mal intendida e absurda, lhir sobrecarregar os povos de outros districtos com aquellas quotas de tributo de sangue, que pertence aos Açôres? Nós Deputados, nós Procuradores de Portugal — não podemos faze-lo. Poderiamos, se assim fôsse, dizer que os Açôres já tinham pago adiantado. E isto pertendem alguns illustres oradores, que me precederam. Outros o contestam. Eu sou pela ultima opinião. A questão na sua generalidade (na qual generalidade eu a combato) é esta: — Tem os povos dos Açôres pago adiantada uma somma de homens tal, que agora todo o archipelago deva ser desobrigado? Deve por tanto aquella quota, que lhes pertença recahir sobre os povos do continente? Eu digo que não. Mas, (reputo) digo que não em geral, porque direi que sim a respeito dos povos da ilha Terceira; com os quaes, feitas as contas, estou certissimo se hade provar que elles já pagaram adiantado, desde 1828 em que começaram até 1834, não sómente a sua quota desta presente derrama, senão a de muitas outras futuras. Talvez, mas não estou certo, haja tambem algum desconto a fazer á ilha do Faial, e por ventura a alguma outra; mas no todo do archipelago, affoitamente digo que não: e eis-aqui em que me fundo. Desde 1807, que se fez o ultimo recrutamento nas ilhas dos Açôres, até 1831 que se procedeu ao recrutamento geral para o exercito libertador, decorreram 23 annos. Na conta geral do estado com os povos apparece pois um quarto de seculo de divida atrazada dos Açôres. Durante este tempo todo o exercito portuguez só foi sustentado com braços do continente. E nestes 23 annos, note-se bem, entrou o periodo tão glorioso quanto calamitoso da guerra da independencia. Durante nove para dez annos, os portuguezes do continente não só contribuiam com homens para aquellas cruentas guerras, que em fim derribaram o collosso do imperio, e libertaram a Europa; mas além dos enormes tributos de dinheiro e generos tiveram de sacrificar as suas casas, os seus campos, as suas lavras, os seus gados, e tudo quanto possuiam; porque tudo era mister abandonar e arrazar para que a independencia de Portugal fôsse salva. Muitas notaveis terras do continente do Reino deixaram de existir; muitas ficaram em tal estado, que ainda hoje se não recuperaram; e com o nome de cidades e villas, são meios acervos de ruinas — continuações de pardieiros, é que parece irrisão o titulo pomposo de villa que lhe damos — ou o tractamento de cidade com que diriam que as escarnecemos? Passem por essas ruinas os Srs. Deputados dos Açôres, e perguntem se foi o inimigo que assim as pôz? Não por certo: foi pela maior parte o voluntario e generoso sacrificio dos povos, que antes quizeram de suas proprias mãos arrazar até os jazigos dos ossos de seus paes, do que deixar uma cabana em que o inimigo se acoitasse. — Que succedia no entretanto nos Açôres? Que se passava naquelle ditoso archipelago, em quanto Portugal ardia todo em guerra, e derramava quanto sangue tinha para sustentar este nome de Portugal, que nossos avós nos legaram tão honrado e glorioso, para que se conservasse arvorada em nossos torreões esta bandeira das Quinas, que tanto custou sempre a sustentar independente? — Antes de responder a esta pergunta, preciso de fazer uma declaração. Eu sou, Sr. Presidente, oriundo das ilhas, meu pai é ilhéo, a metade da minha familia é açoriana; e eu tenho muita honra em ser, e me chamar ilhéo, posto que a não tenha menor em pertencer á provincia do Minho, em que nasci, e donde tenho o resto de minha familia. Declaro mais, que quasi todo o pouco que possuo, o possuo nas ilhas, e por tanto tambem sobre mim, e sobre os meus ha de cahir a contribuição de que se tracta. Feita esta declaração, que julguei necessaria, continuo. Durante estes 23 annos, parte dos quaes residi nas ilhas, os povos dos Açores não sofreram cousa alguma; porque alli não chegou a guerra, nem suas devastações, nem seus tributos, nem seus terrores. Ao contrario, os Açôres ganhavam muito de sua *quasi-neutralidade*; porque as suas abundantes e variadas producções se vendiam melhor, e reputavam mais alto.

Quando por tanto, depois de um quarto de seculo de absoluta paz, e perfeita isenção, não só dos padecimentos, senão de todas as contribuições de guerra, o estado foi em 1831 pedir ao archipelago dos Açores uma contribuição, certamente forte, certamente de grande valor, e sem a qual, convenho, o estado se não salvaria; poder-se-ha dizer que se lhe deve descontar agora? — Cousa mais injusta, e apaixonada ainda não foi dita, Sr. Presidente! O recrutamento de 1831 nos Açores foi apenas o pagamento de uma divida antiga, e atrasada: — aliás de uma parte ainda bem pequena dessa divida. Somos irmãos, e entre irmãos não se devem apurar extremos de contas. Demos-lhas por feitas, e saldadas: não teremos feito pouco. Mas querer-se, a titulo de compensação e indemnisação, porque em 1830 pedimos parte desta divida atrasada, agora os isentemos de uma contribuição geral? Repito, Sr. Presidente, não o podemos fazer. Eu seria o primeiro a votar pela isenção, e a empregar todas as minhas debeis forças em advogar por ella, se da isenção dada aos Açores se não seguisse um accrescimo de contribuição sobre o resto dos povos do continente, e das outras ilhas. Neste ponto agora absolutamente não póde entrar o sentimento; esta é que é questão puramente de cifras. Toda a vez, que nós em nome do estado, isentamos qualquer parte dos povos de contribuir, seja com que for, homens, dinheiro, ou serviços, essa quantia de que os absolvemos, ha de forçosamente hir accrescentar-se aos outros povos para a pagarem.

Ora, pergunto eu, podemos nós com justiça hir beneficiar uma porção de Portugal á custa do resto? Não póde ser. Mas diz-se (com tanta apparencia de justiça!) pelos que sustentam o parecer da Commissão; diz-se em nome dos Açorianos: — « E que seria de vós, sem esse pagamento *adiantado* ou *atrasado*, que naquella occasião, naquella hora « de angustia vos fizemos? » — A interpellação é forte; e eu quero mais, Sr. Presidente, quero reforça-la com um argumento, ou antes com uma exposição toda algebrica, e em que não podem entrar paixões. — Assim como uma porção de dinheiro paga ou recebida em certa occasião póde valer mais para quem a recebe, ou custar mais a quem a paga, tambem uma contribuição de braços prestada em tal ou tal occasião póde valer mais, ou custar mais. Assim taes foram as vantagens que o estado tiron daquelle recrutamento de 1831, pesou elle tanto sobre os contribuintes, valeu tanto á causa da liberdade, e da Rainha, que cada homem daquelles devem valer por muitos que agora (quando tudo está feito) sejam contribuidos.

Apparente justiça de usurarios! Argumento que estou certissimo nos brios insulanos, nem elles fazem, nem consentiriam que em seu nome fora feito! Apresente-o em sua vergonhosa nudez, para que bem lhe apparecesse todo o absurdo que encerra.

Sr. Presidente, se se tractasse de fazer aos Açorianos um favor que pezasse sobre nossas pessoas, que sahisse de nossas algibeiras! Mas nós, se demos, não damos do nosso, damos dos outros portuguezes. E todavia, segundo já admitti e confessei desde o principio, não podemos, nem devemos absolutamente desprezar os argumentos de sentimento. Convenho; nem os desprezarei eu nunca; neste caso menos que nunca; antes me quero tambem valer do seu auxilio.

Se os Açores contribuiram em tamanha proporção para a formação do exercito libertador, em que proporção tremenda não contribuiram depois a população do Porto, a população de Lisboa, a população de Faro, e de todo o littoral do Algarve, os visinhos da eterna villa de Marvão, e todas as outras povoações de Portugal, que tomaram parte na luta? Em que proporção não tinham contribuido já anteriormente as cidades, villas, e aldêas do continente do Reino, que desde 1826 começaram a resistir á usurpação? Que em 1828 com tanta devoção e denodo se declararam pela causa da liberdade, e do throno legitimo? Pois que: já esqueceram os horrores da sigada do Porto, as crueldades do Algarve em 1828, os sacrificios quasi diarios, que se faziam n'essas praças de Lisboa durante a usurpação? Já esqueceu a hecatombe do regimento 4.º de infanteria? Porque? Porque foram infelizes — ou *atraiçoadas* essas nobres tentativas do povo? E as terras de Traz os Montes, de donde se tinha recrutado todo o bravo batalhão de caçadores n.º 5, que na ilha Terceira tanto auxiliou os patriotas para sustentarem o governo legitimo, quando em todo o resto de Portugal a liberdade já não tinha um templo, já não tinha um altar? E da emigração de todas estas terras, de tantas outras, não se tinha formado antes do recrutamento de 1831 — não se continuou depois a formar muita parte do exercito libertador, que principiou com algumas companhias do batalhão 5.º de caçadores, e acabou com setenta e tantos mil homens, que tantos tinhamos quando depois de victoriosos em Evora-Monte fomos vendidos á intriga estrangeira?

Se isentarmos os Açores, em rigorosa justiça, uma a uma havemos de hir isentando todas as terras e povoações, que igualmente soffreram e contribuiram.

E' verdade, bem o sei eu tambem, que as republicas antigas, cujos exemplares e regras de Governo antigas rara applicação tem ao nosso modo de existir dos povos livres de hoje, as republicas antigas, digo, faziam muitas destas excepções apaixonadas. Nas republicas antigas uma cidade era rainha, o resto do paiz vassallo della. Os italianos de meia idade davam-lhe mais proprio nome, porque diziam a Senhoria de Veneza, de Genova etc. Os nossos escriptores antigos, assim diziam tambem. O Governo representativo é outro, graças a Deos, mais igual, mais verdadeiramente livre que o daquellas republicas todas ditas livres; mas em que a liberdade de poucos, trazia forçosamente a vassalagem, quando não era a escravidão do resto. Outro argumento se produzio aqui contra o parecer da Commissão, de que seus habeis defensores com muito talento lançaram mão para o voltar contra quem o empregava. Eu desejo examiná-lo imparcialmente. O argumento é este: em quanto os povos dos Açores contribuiam com os braços de seus filhos para a defesa do Estado, e da causa da liberdade, não menos contribuiam, posto que forçadamente os povos do resto da monarchia, para a sustentação do exercito. E ainda que o exercito defenda a infame causa do tyranno, a contribuição nem por isso deixava de ser effectivamente paga, e ainda mais gravosa, porque mais forçada.

Não sou eu de certo, Sr. Presidente, que jámais concorra para se reconhecer como divida do Estado, de nenhuma especie ou qualidade, a que o tyranno contrahiu; porque forçada ou voluntaria, essa divida é immoral. Sanccionar taes dividas, admittir similhantes coações, é authorisar a rebellião, é consagrar o crime publico. Se as pagaram, sua culpa. Fizessem o que fizeram os povos da ilha Terceira. Fizessem como nós que não demos nenhum soccorro, nenhum auxilio a D. Miguel! Fizessem como nós que nunca o reconhecemos! Mas isto foram só os povos da Ilha Terceira; mas isto não foram os povos de todos os Açores.

Dir-me-hão, e de boa mente o concedo, que o que fizeram os povos da ilha Terceira, não podiam tambem fazer os povos das outras Ilhas, assim como tambem o não podiam fazer os povos de Portugal. Assim é certamente: nem eu quero agora passar um voto de censura, sobre toda a Nação portugueza, que o não merece. Mas argumentar com o que soffreu Portugal, porque soffreu um tyranno, é argumento, que em minha consideração, nada vale. Não vale, digo, assim posto. Mas não póde deixar de valer quando de outro modo, e particularmente em certos pontos considerado.

Se em alguma parte as vexações foram taes e tantas, que reduzissem os povos a estado de não poderem pagar esta ou qualquer outra contribuição, ou de lhes custar mais a pagar, ou de a não poder pagar toda: este caso, entendo

eu em minha consciencia que se deve tomar em muita consideração, ainda que esses sacrificios, que exhauriram os povos, fôssem para utilidade do tyranno: não porque os sacrificios mereção alguma contemplação; mas porque o estado é esse, fôsse qual fôsse a causa a que é devido. Que este seja o estado actual do paiz não creio eu; mas creio e sei de certo, que de tal modo ficou arruinado, que seria summamente injusta a distribuição de imposto, que o obrigasse a contribuir com uma quotta de tributo, que lhe não pertence. Neste sentido, e por este modo, o argumento do que Portugal foi forçado a dar ao tyranno, nem é despresivel, nem merece a grave e apaixonada censura, que lhe tem sido feita.

Mas não são todavia essas as considerações, que mais me movem a votar contra, ou a favor do parecer da Commissão; o que pésa na minha consciencia, é a persuasão de que o povo dos Açores está em geral nas circumstancias de contribuir (assim como o de Portugal) com a quota insignificante, que agora se lhe pede. A população da ilha de S. Miguel é mais florescente, e proporcionada do que a de nenhuma parte do territorio portuguez do continente; a da ilha do Pico é mais abundante do que, em proporção, nenhuma parte do mesmo continente; a da ilha de S. Jorge, está nas mesmas circumstancias, e a da Graciosa é superabundante, e disso nasce principalmente a grande emigração que d'alli tem havido para o Brazil. Aqui se acham alguns Srs. Deputados dos Açores, a quem peço queiram dizer se isto é exacto, ou não. Não ha provincia alguma de Portugal, sem excluir a do Minho, que em legoas quadradas apresente uma superficie tão povoada como S. Miguel. Se esta parte do territorio portuguez está neste estado, com que direito haveremos nós de ir tirar-lhe a sua quota de contribuição de sangue, para a impormos ás outras? E a quaes? Aos desertos da Beira, ás planices abandonadas do Alemtejo, aos areaes mal povoados do Algarve. Se pois se considera a questão da imposição deste tributo, pelo lado do estado em que se acham os contribuintes, o verdadeiro ponto de vista é este. Se formos ás considerações de sentimento, tanto as ha a respeito dos Açores, como a respeito de grande parte do continente. Mas nenhum legislador póde dizer—eu quero impor um tributo de guerra aos povos do paiz, e quero impo-lo mais forte áquelles do que a estes, porque não concorreram para tal ou tal cousa. Este estranho modo de premiar ou punir, seria o de um Congresso que representasse um partido, e nós não representamos partido algum, somos os representantes da nação portugueza: quando se trata de impor um tributo, somos os seus *contadores* geraes para lh'o distribuir com igualdade escrupulosa, esmiuçando a igualdade até os ceitiz. Por minha parte, não me importa incorrer em toda a responsabilidade moral (que se um Deputado a não tem legal, não é menos grave a responsabilidade moral, que lhe pésa por seus votos na opinião dos povos), em toda a responsabilidade, digo, que merecer, quando declaro, como agora solemnemente faço, que não quero representar aqui partido algum, nem aquelle pelo qual tenho lidado a minha vida toda, pequena ou grande; valiosa ou inutil; tem sido toda. Lançando os olhos por este Congresso, muitos talentos e capacidades vejo a que abaixar a cabeça; muitos, e grandes serviços a que me inclinar. Mas em padecimentos, e sacrificios pela causa da liberdade não vejo nenhum a quem ceder. Desde que abri os olhos da razão, ainda não fiz mais do que andar de carceres em degredos; e posso dizer sem receio de ser desmentido, que poucos veteranos desta santa causa se contam em Portugal com os meus quatorze annos de incessante lida, e não relaxado zelo. Graças a Deos, bem pouco tenho o costume de fallar de mim: mas sou obrigado a invocar estes precedentes, porque nelles quero mais desafogadamente assentar a liberdade de proclamar altamente o meu principio, de não representar partido algum, nem se quer o liberal, a que tenho a honra de pertencer. E em minha consciencia entendo que sou representante da familia portugueza, ainda da parte della que teve a desgraça não de se manchar a si, que o não fez; mas de ser manchada por quatro traidores com o serviço do tyranno. Representante da grande maioria da nação, e de nenhuma fracção della; só advogarei os seus grandes interesses, hei de sustentar a minha opinião imparcial nesta questão, sem a nada mais attender.

Se porém é verdade que um quarto de seculo de perfeita, ou quasi perfeita isenção de contribuições de guerra que tiveram os Açores, deixa mais do que saldadas as contas da ultima contribuição de 1831; com tudo muito varia a questão a respeito da ilha Terceira, que certamente está n'outro caso. Desde 1828, até 1834 talvez, ou 33 pelo menos, são cinco a seis longos annos, em que os seus habitantes não pagaram este ou aquelle imposto; contribuiram com tudo quanto tinham. Houve familias que ficaram sem um homem: as contribuições que nessa época alli se exigiam, não eram só de braços, que pegassem em armas, eram contribuições de todo o modo; aquelles que não pegavam nas armas, pegavam nas enchadas para abrir fossos; os que não cavavam, iam ao matto buscar lenha para as fortificações, e os que não faziam isto, iam morrer naquelles bravos mares, remando como forçados de galé os seus proprios barcos, que nós lhe tomavamos. Tudo isto vi eu, e fui dos que menos viram, porque mais tarde tive a honra de acompanhar os illustres defensores daquelle baluarte. A respeito pois da Terceira varia a questão infinitamente. No fim da guerra, em toda a ilha Terceira não se acharia talvez um homem para recrutar. Então não seria preciso dispensa, porque a davam materialmente as cousas. Estes sim, que pagaram adiantada, e para muitos annos a contribuição, que agora se lhes podia pedir, e n'uma proporção tal, que a nenhuma outra parte do reino se póde comparar.

Na parte relativa á ilha Terceira approvo pois o projecto, e pelas mesmas razões por que o rejeito no que toca ás outras ilhas. Não duvidarei com tudo modificar a minha opinião da generalidade, se a respeito de alguma dellas se allegar razão, ou facto que me convença.

A Commissão no seu parecer, apresentou ás Cortes como objecto de consideração, e o é sem duvida, que o recrutamento de que se trata iria promover a emigração, concorrendo assim para a despovoação daquellas provincias. Não estou tambem convencido disto. Conheço a repugnancia (hoje não tanta) que os Açorianos tinham a ser recrutados; mas isto não acontecia só nos Açores, acontecia igualmente em Portugal, e se era maior nessas ilhas, provinha em parte de serem ahi os recrutamentos mais raros; hoje olha-se para a vida militar com menos susto. Os habitantes de Portugal perderam muito o horror ao recrutamento com a guerra da peninsula; porque desde então a profissão militar deixou de ser abjecta. E' verdade que entre nós ainda não chegou ao ponto, a que tem chegado em outros paizes; mas indubitavelmente perdeu já muito da abjecção em que se achava; e progressivamente tem ido perdendo de sua impopularidade. O mesmo vai acontecendo nos Açores. Alguma repugnancia ha ainda certamente: mas não é só nos Açores, não é só em Portugal, que se observa. Em França, paiz classico da guerra, aonde tantos annos se recrutou por um methodo igual; aonde houve tanta batalha, e tanta victoria; aonde ficaram tantas glorias, aonde tantas vezes o conscripto effectivamente levou no seu bornal o bastão de marechal de França (como dizia Bonaparte); neste paiz digo, ainda hoje ha tal repugnancia a ser soldado, que todas as diligencias se fazem para escapar do recrutamento. A repugnancia pois não é exclusiva aos povos dos Açores, é-lhes commum, mais ou menos, com todos os povos do mundo. Mas nem o condescender com esta repugnancia, evitaria a emigração dos Açores: ella não vem

do receio de ser recrutado, vem de outras causas. Sempre que os povos não estão bem, ou são de mais na terra em que se acham, apparece a tendencia de emigrarem. Dir-se-ha; — não se dá essa razão nos Açores, porque o paiz póde sustentar ainda mais habitantes do que tem. Respondo que, quando se acha gente de mais em um qualquer paiz, e ha emigração, não é porque elle não possa sustentar esse excesso de população, mas porque as condições d'existencia são de modo, que moralmente se encurta a superficie habitavel do paiz. Por tanto emendem-se esses erros de legislação, que então os povos não emigrarão senão na proporção, que a terra os não póde sustentar; e a próva é que de provincias menos povoadas emigra mais gente, do que de outras que menos o são; porque as condições do terreno permittem, ou não permittem a existencia de maior numero de habitantes: todo o individuo, ou familia que emigra, é porque vai buscar melhor estado em outra parte. A despopulação das provincias continentaes de Portugal tem sido objecto de sérias considerações do Governo, e dos Corpos legislativos; tem-se tomado medidas de toda a especie para augmentar a população, e nada se tem conseguido, porque não ha meio algum, que possa trazer esse resultado senão o que já disse: melhorar as condições da existencia. Em quanto isto não acontecer, serão baldados quantos meios directos, ou indirectos se pratiquem. Durante a nossa existencia nas ilhas dos Açores, com todos os encargos, que gravavam os povos, a emigração foi maior: nem a população descresceu. Onde as condições d'existencia offereçam meios para sustentar dez mil habitantes, ha de have-los; onde aquellas condições faltarem nunca augmentará a população; todos os meios que se empreguem mediatos, ou immediatos, mais ou menos fortes, não farão conseguir vantagem nenhuma. A população de um paiz é como o commercio, não se faz por decretos, ou portarias; não ha meio positivo conhecido de forçar a industria, a agricultura, ou o commercio, a que floreçam, ou deixem de perecer. Todos os meios que ha, são negativos; é arredar os estorvos, que existam para o augmento de cada uma destas tres cousas, ou de todas tres juntas, que é o que produz a população. Em Inglaterra tem-se feito os maiores esforços para impedir a emigração de alguns dos pontos desse paiz; tem-se feito associações, tem-se tomado medidas legislativas, tem-se tentado tudo, e ainda se não conseguiu diminui-la de um só homem, nem augmentar a população de uma só familia: o mesmo tem acontecido em varios pontos de Alemanha, porque a maior parte da gente, que emigra para a America, sáe da Alsacia, e de outros pontos visinhos á raia de França; tanto o governo francez, como alguns governos allemães, tem tomado immensas medidas, isentando essas populações até de contribuições em dinheiro, e homens, e não alcançaram nada com isso. Torno pois a dizer, que aonde o paiz não póde supprir mais de dez familias, só dez ha de haver; e em chegando a onze, ou ha de perecer, ou emigrar. O unico meio para o impedir, é fazer com que as condições da existencia sejam mais faceis, e com que a área que não podia senão com dez, venha a poder com onze. Vejam nessas proprias ilhas dos Açores como esta verdade apparece. A ilha do Pico, que de todas as do archipelago é a que da natureza recebeu menos terra, litteralmente menos terra, porque a maior parte do seu sólo são pedras vulcanicas; no entretanto a industria tem augmentado a *área*, e os meios de subsistir. Anda a agricultura pelo meio dessas pedras; e a população tem crescido. Ao contrario, a ilha Terceira é uma das mais ferteis no seu terreno; a população da ilha Terceira é proporcionalmente a menor de todas as ilhas dos Açores, porque alli ha menos industria, e tem diminuido a área habitavel; em consequencia a emigração da ilha Terceira, é absolutamente maior, e proporcionalmente igual.

Conheço que tenho sido longo e diffuso; mas forçou-me o objecto a sê-lo. De tantas, e tão variadas considerações, concluo que, em geral, o archipelago dos Açores não está no caso de se lhe poder conceder esta isenção. Voto por tanto contra o parecer da Commissão nesta parte, salva alguma modificação, que rasoavelmente possa fazer-se. Approvo o parecer no que é relativo á ilha Terceira.

O Sr. *Silva Pereira*: — Sr. Presidente, grave e extensamente se tem tratado esta materia: tanto por um lado como pelo outro se tem dito muitas razões, e motivos; finalmente tem-se dito tanto, que eu deixaria de fallar se não tivesse motivo novo, que a meu ver ainda não foi tocado: este processo de recrutamento é inteiramente novo em Portugal: a base delle é fundada na não excepção dos individuos, que n'elle são classificados: todos os mancebos, que tiverem dezoito a vinte cinco annos, devem ser sorteados para o serviço do exercito; se houver a menor d'essas excepções, o processo será destruido pela sua base: quando as Commissões de guerra, e administração trabalharam sobre essa lei em 1835, todos os membros d'essas Commissões concordaram em que houvessem algumas excepções em attenção ao estado do paiz; ao modo porque elle estava destruido, e ás profundas feridas, que ainda estavam abertas: concordaram em que devia haver algumas excepções; mas todos reconheceram que ellas não deviam entrar senão em attenção aos motivos expendidos, e por aquella vez somente; foi em attenção do Paiz; mas esses motivos cessaram; já dous annos tem decorrido, e por consequencia entendo que hoje não deve haver excepção alguma: estou disposto por tanto a votar contra todas ellas, não só de povoações, mas de individuos; todos aquelles que tiverem de dezoito até vinte cinco annos hão de entrar no sorteamento, e se houver uma, seja a de filho unico de viuva; a não ser ser assim o recrutamento, não se poderá este preencher; e de mais, Sr. Presidente, se nós virmos que não entram na lei do recrutamento aquelles, que devem entrar, teremos força para fazer lá ir o resto? De modo nenhum, Sr. Presidente; porém se nós fizermos a justiça, como eu creio que faremos, isto é, se o sorteamento fôr geral sem excepção de pessoa alguma, todos hão de entrar na urna.

Não toco agora na parte sentimental; ser-me-hia desculpavel... Ora quanto aos parallelos, alguns Srs. Deputados disseram hontem que não os havia entre os serviços da ilha Terceira, e as mais terras que se destinguiram: é manifesto que a ilha Terceira teve sacrificios, e teve-os muito fortes; fez grandes serviços, soffreu vexames de toda a especie; mas foram (permita-se-me a expressão) sacrificios feitos em tempo de paz; e então sacrificios de paz não podem ter parallelo com os sacrificios da guerra; o Porto não esteve dous annos rodeado? Não esteve um debaixo de uma abobeda de ferro desabando em estilhaços! Mas em fim eu vou ao sentimental, quero guardar-me d'elle; digo por tanto se nós dispensarmos as ilhas, havemos de dispensar o Porto, havemos de dispensar Marvão, havemos de dispensar o Algarve no seu litoral, finalmente havemos de dispensar Lisboa; e poderemos nós fazer isto, Sr. Presidente? Eu entendo que não: voto por consequencia contra o parecer da Commissão.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, quando hontem ouvi fallar em favor do projecto em discussão ao Sr. Cezar de Vasconcellos, havia eu formado tenção de ceder da palavra, porque aquelle illustre orador tinha encarada a questão por todos os lados, e havia expendido razões e argumentos que me pareceram indestructiveis, e ainda hoje me conservo na mesma idéa, não obstante o muito que se tem fallado. Nesta occasião não me teria ainda servido da palavra que acaba de me ser concedida se, não observasse, que um Sr. Deputado, oriundo dos Açores, combatendo parte do projecto, recorreu a argumentos deduzidos de factos, que elle referiu com pouca exactidão, naturalmente porque não está bem informado; espero no entanto que S. S.ª ratificará as suas ideias, quando ouvir os esclarecimen-

tos necessarios. Antes de tudo, Sr. Presidente, direi que é indispensavel encarar a presente questão pelo modo e maneira, que o fez o Sr. Cezar de Vasconcellos; isto é, que não se tracta de estabelecer uma nova excepção á lei do recrutamento; que se tracta sim, e sómente de reconhecer o principio seguinte = quem pagou adiantado não deve ser obrigado a novo pagamento. = Se os Srs. Deputados encararem a questão deste modo não receio, que a causa dos meus constituintes se perca, nem vejo necessidade de grandes, e eloquentes discursos para a sustentar, estes d'ordinario são necessarios para sustentar uma má causa, e a dos meus constituintes é a da justiça. Deixarei pois de repetir o que tão claramente tem sido desenvolvido por alguns Srs. Deputados, e limitar-me-hei com particularidade a fallar no sentido que já expuz, destruindo os argumentos, que foram deduzidos de factos referidos com pouca exactidão.

O Sr. Deputado, oriundo dos Açôres, para impugnar o projecto disse, que os açorianos não deviam por esta vez ser isentos do recrutamento, por isso que elles no grande contingente que deram para o exercito libertador, nada mais fizeram que pagar uma divida, em que se achavam para Portugal, por quanto não haviam elles dado nem um soldado para a guerra da Peninsula, em quanto Portugal havia fornecido um exercito de 60:000 homens ou mais; todos sabemos o quanto soffreu Portugal nessa calamitosa época, mas todos os que conhecem a historia dos Açôres desse tempo sabem, que 1.°, os açorianos soffreram um recrutamento de mancebos, que pela maior parte foram para o Brazil; 2.°, que os açorianos soffreram constantemente nessa época um recrutamento muito maior do que a lei, e igualdade lhe impunham em proporção da sua população. Sr. Presidente, sempre os açorianos tiveram quatro corpos de tropa de linha em armas; tiveram um d'artilheria, e outro d'infanteria na ilha Terceira, tiveram um d'infanteria em S. Miguel, e outro no Fayal. Ninguem ignora, quanto interessante era para o Governo de Portugal conservar sempre em segurança as ilhas dos Açôres; estas além de serem um ponto verdadeiramente militar, (com particularidade a Terceira) forneciam grandes recursos; perguntarei pois em vista disto? Não seria o Governo de Portugal obrigado a mandar tropas do reino para guarnecer as ilhas, se não estivessem defendidas por tropas do paiz? Mas não morreram, nem soffreram o que soffreu o exercito de Portugal! E' verdade, eu sou o primeiro a reconhece-lo, mas tambem é verdade que estavam dispostos a isso se fossem attacados; e o que é indubitavel, é que os açorianos tambem soffreram recrutamento, unico ponto que me propuz demonstrar.

Disse mais o Sr. Deputado; que se os açorianos fossem isentos do recrutamento, com mais razão o devia ser a provincia de Traz-os-Montes, em cujas serras foi recrutado o bravo batalhão n.° 5: muito bem, Sr. Presidente, se uma provincia qualquer deve ser isenta por nella ter sido recrutada a gente que formou o batalhão n.° 5, então direi que o devem ser os Açôres; porque esse bravo batalhão quando entrou em Portugal, desembarcando nas praias do Mindello, era pela maior parte composto d'açorianos; a favor destes portanto orou o digno Deputado, quando julgou que impugnava a sua causa. Note-se, Sr. Presidente, que o batalhão 5 quando na ilha Terceira se decidiu a sustentar com tanto denodo a causa do Sr. D. Pedro 4.°, e da Liberdade, contava apenas 200 homens de Portugal, e quando desembarcou em Mindello, não contava talvez desses mesmos 160, tudo o mais eram açorianos; logo ainda por este argumento se próva a justiça do parecer da Commissão.

O mesmo Sr. Deputado depois d'um longo, e eloquente discurso cahiu em uma pequena contradição; nem isso é para admirar quando se discorre por tanto tempo; entretanto sou obrigado a reconhecer, que o Sr. Deputado fallou com muita eloquencia, e erudição. Disse o Sr. Deputado, que como Representante da Nação era obrigado a defender os interesses desta em geral, e que assim era obrigado a defender os interesses das proprias familias miguelistas; ora o Sr. Deputado quando tal disse para justificar a opposição que fazia á causa dos seus patricios, não se lembrou, que havia sustentado, que o tributo de sangue pago pelos Portuguezes a favor de D. Miguel, não nos devia merecer contemplação para o recrutamento; parece que o Sr. Deputado para ser coherente, devia tambem defender a causa das familias miguelistas nesta parte!

Um outro Sr. Deputado, que se senta n'esta bancada, combatendo igualmente o parecer da Commissão disse, que os sacrificios feitos pelos Açorianos não eram tão grandes como se dizia, por isso que foram feitos em tempo de paz! Oh, Sr. Presidente, qual foi o dia de paz que tiveram os Açorianos desde que na ilha Terceira se repelliram as pertenções de D. Miguel, sustentando-se a causa da liberdade! Não se occuparam elles constantemente da defeza, que um dia devia salva-los do furor do tyranno? Não se prepararam elles incessantemente para resistir aos ataques d'uma esquadra, a maior talvez, que Portugal á longos annos apresentou sobre os mares? Depois da victoria da Villa da Praia, não se occuparam constantemente em libertar as outras ilhas da tyrannia de D. Miguel? Sr. Presidente, é muito facil (com isto não pertendo fazer censura á pessoa alguma, e muito menos ao Sr. Deputado, a quem muito respeito) é muito facil desconhecer os serviços dos Açorianos, quando senão presenciaram; eu chamo em favor dos meus constituintes o testemunho de todos os que estiveram nos Açores: a maior próva, o argumento mais forte a favor da causa dos meus constituintes é ser ella defendida pelos honrados militares, que d'ordinario são sempre inimigos de isenções do recrutamento.

Sr. Presidente, eu tambem estou convencido, que o serem hoje os Açorianos isentos do recrutamento não obsta em todo á emigração; esta é filha de muitas causas, e entre estas as que já tive a honra d'apresentar á Camara dos Srs. Deputados no anno passado; e n'esta parte vou d'accordo com algumas das idéas do Sr. Garrett: na verdade a emigração não se evitará; porque eu estou convencido de que ella é devida com particularidade á ambição dos morgados das ilhas, e ao pouco conhecimento que elles tem dos seus proprios interesses; se elles aforassem, ou arrendassem por preços baixos grande porção de terrenos incultos, que possuem, um grande numero de braços que hoje emigram para o Brazil, ficariam occupados a rotear esses terrenos. Existe além desta uma outra causa, e vem a ser as falsas promessas, que lhes são feitas por essas sociedades, ou companhias, que não podendo fazer escravatura negra nas costas d'Africa, a vem hoje fazer branca nos Açores: sobre isto chamo eu a attenção do Governo, nem eu posso saber como tendo-se ha pouco tempo publicado um Decreto, que abolio entre nós a escravatura negra, se consente a branca nos Açores! Se o Governo não acha meios nas leis para obstar a este vergonhoso procedimento, que venha ao Congresso pedir o remedio necessario. Quer V. Exc.ª, e o Congresso saber como se fazem os contractos entre as taes companhias, e os que se propõem emigrar? Como esta não tem dinheiro para pagar as passagens para o Brazil, obriga-se por uma escriptura pública a todo o serviço, que lhe fôr designado, e por tanto tempo, quanto fôr necessario para pagar a passagem: chegados ao Brazil eis os Açorianos no mercado, a quem mais dá, e lá vão os Brazileiros compra-los temporariamente! E não é isto vergonhoso ao nome Portuguez? E ha de consentir-se tal?... Mas eu aparteime um pouco da questão, eu volto a ella.

O Sr. Ministro das Justiças, quando hontem respondeo á interpellação, que na discussão fez ao Governo o Sr. J. A. de Campos disse, se bem me lembro, que a ser approvado o parecer da Commissão, não teriamos exercito; mas eu não posso saber como se possa sustentar uma similhante as-

serção, notando-se que os Açores não são obrigados a dar mais, que um contingente de 500 a 400 homens para o presente recrutamento; se uma tal falta produz a perda do exercito o Congresso o decidirá!.... O Sr. Ministro tambem disse, que se estabeleceria em divisão, ou linha divisoria entre os Açores, e Portugal, e que o odio resultaria entre estas duas porções da Monarchia. Ora, Sr. Presidente, eu estou convencido que o mal, que pertende evitar o Sr. Ministro, resultará necessariamente se o projecto não fôr approvado; porque o Congresso com uma tal decisão dará direito aos Açorianos para accusarem Portugal da mais feia ingratidão: desde um tal momento os Açorianos ficam com o direito para dizer-nos " Nós fomos a Portugal levar a liberdade, e restaurar o throno da Rainha; nós prestámos na defeza de Portugal muito maiores sacrificios do que eramos obrigados; as nossas fortunas soffreram consideravelmente, os nossos filhos morreram, e em pagamento de tudo até se nos recusa justiça!....,,

Eis-aqui, Sr. Presidente, o que dirão os Açorianos, e pós com justiça não poderemos deixar de reconhecer os fundamentos de tão justa increpação!

Tem-se dito, que os Açores deram, é verdade, um grande contingente para o exercito libertador; mas que se fizermos a conta aos que pegaram em armas em Portugal, entre tropa de primeira linha, e voluntarios, a balança pesará a favor do Reino. Eu peço aos Srs. Deputados que assim argumentão, se informem primeiro da historia dos Açores depois do embarque do exercito libertador! Em que estado ficaram as ilhas? No mais perfeito abandono!... E o que fizeram os Açorianos? Organisaram batalhões de voluntarios para guarnecer tão importante ponto abandonado ao furor do tyranno! O que aconteceria, Sr. Presidente, se tal não tivesse sido o comportamento dos Açorianos? D. Miguel enviaria dous ou tres navios de guerra, e com elles faria a conquista do Archipelago, e d'aqui que resultaria? Poderiamos ter os recursos que d'alli nos vieram ter ao Porto e Lisboa? Sr. Presidente, tambem em vista do que deixo dito se vê que os Açorianos deram não só tropa de linha, mas voluntarios. Mas não se bateram?... Eis-aqui o chavão do ataque ao projecto! Fizeram, Sr. Presidente, relevantissimos serviços, e tão activamente como se fôsse tropa de linha; por muitos tempos andaram correndo as descarnadas serras das ilhas para apanharem desertores, que lá ficaram, e que fizeram horriveis estragos.

Sr. Presidente, eu rogo aos Srs. Deputados, não deixem de ter em vista o que hontem foi ponderado pelo Sr. Cezar de Vasconcellos, isto é, que tendo-se promettido aos Açorianos de os mandar para suas casas, logo que acabasse a lucta contra o usurpador, não só isto senão cumprio, mas ainda hoje o exercito é composto ao menos em uma quarta parte d'Açorianos? Não terão estes direito a que os annos, que demais tem servido se levem agora em conta para serem isentos do presente recrutamento? Alguns, Sr. Presidente, alguns foram já mandados para os Açores, mas em que estado? Lá os vi eu, quando alli fui juiz da Relação, mutilados de braços e pernas, e em um estado o mais miseravel!...

O Sr. Deputado, oriundo dos Açores, concluio o seu discurso, approvando o projecto pelo que respeita á Terceira, e Fayal, mas não quanto ás outras ilhas: Sr. Presidente, eu tambem sou d'opinião, que a Terceira é a primeira com direito á nossa consideração; mas não posso admittir que o Fayal mereça maior attenção, que S. Miguel, e que as outras ilhas; todas ellas tem iguaes direitos, a todas por consequencia, acho nas mesmas circunstancias, caso de serem attendidas: a Terceira lá está com mais vantagens no parecer da Commissão. Approvo por tanto o projecto na sua generalidade, e approvarei depois o parecer da Commissão.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu tinha pedido a palavra para dar uma explicação; e peço a V. Exc.ª m'a reserve para depois de fallarem alguns Srs. Deputados, que a pediram sobre a materia.

O Sr. *Santos Cruz*: — Srs., começarei por uma digressão dolorosa mas breve será ella, e eu volverei á materia: Deos pague á quem poz hoje a Nação, e o Congresso neste apuro de se occupar d'um recrutamento. Nunca esperei, Srs., que o terceiro Congresso que se senta em Portugal tivesse de tractar d'um recrutamento urgente; sempre cuidei, que a nação triunphante tivesse a penas e largamente de occupar-se das suas leis de paz, e não tão breve das de guerra; e que o exercito victorioso poderia largamente descançar á sombra de seus louros, e occupar-se em cultivar comnosco o solo pacifico, mas não = em vão vencemos. = Um convenio desastroso, impolitico, e infame, feito quando victoriosos! Feito embora! Mas feito sem garantias! E' quem nos perdeu; é quem deixou vivo o germen da guerra, e perpetuou a necessidade d'um armamento permanente, que tivesse menos em guarda que em sobresalto uma nação livre. Eis-aqui, Srs., o insidioso plano, que nos conduziu o dia de hoje, e que nos antecipou esta questão espinhosa, que eu tão cedo não esperava aqui. Volto agora á questão; e já que cumpre entrar n'ella, estabelece-la-hei no seu verdadeiro ponto de vista.

Eu não sei jámais ver questão alguma senão na sua generalidade, ou em todas as suas relações; e eu vou desenvolver as que a esta se ligam. Questiona-se, — excaptuaremos nós do tributo de sangue, do recrutamento, uma parte do territorio portuguez? Esta questão nos leva á preliminar — devemos nós recrutar? E esta ainda á primitiva — qual é a força de mar e terra? Eis quanto ao ponto militar, e quanto ao ponto economico, Srs., recrutaremos nós nova força? E então vem a preliminar, — podêmos nós pagar á actual? E em fim á primitiva, — qual é o orçamento do anno economico futuro, e o balanço do findo? Ora eis-aqui questões, sem que eu não posso votar; porque se o exercito se ha de recrutar no pé de guerra, e a patria está em perigo, eu não voto excepção nenhuma; se no pé de paz, então eu voto pela das ilhas, e por mais algumas tambem; porque recrutar força sem lhe pagar, é pôr a virtude á prova, é pôr armas em mãos famintas, e uma força não paga, não sei se é á patria uma garantia, se um perigo. Eis-aqui pois as questões preliminares, que eu reclamo, e de que não posso prescindir. Porque a questão de excepções de recrutamento, sendo pela de haver ou não recrutamento prejudicada, talvez se abandone, e d'esse grave peso nos alivie; porque, Srs., não o dissimulemos, é espinhosa, assaz espinhosa a materia de excepções, fundada no parallelo da dôr, e na escola de soffrimento entre povos iguaes em gloria, e sacrificios; porque ahi entram paixões, emulações, e simpathias. Mas se é força assim vê-la, se é preciso comparar dôr á dôr, gloria a gloria, sacrificio a sacrificio, se cumpre que falle o sentimentalismo, então vejam-se esses sacrificios, mas vejam-se todos; então levante-se todo o véo da patria, sangrem outra vez nossas feridas; então tome-se essa balança difficil da justiça geral, e distributiva, e pesem ahi, e em sensivel e fiel, calamidades com calamidades, gloria com gloria, sacrificios com sacrificios; e então entra o sentimentalismo, falla todo o Portugal, e o problema se torna ou impossivel ou difficil.

Muito se deve aos Açores; soffreram muito; soffreram longamente; soffreram primeiro, e elles deram o primeiro contingente de sangue ao nobre esforço, que nos remiu; mas lá se alevanta a sua nobre emula, a cidade eterna, e já a justiça vacila, e a sensibilidade se divide; porque em fim se um esforço se mede não só pela sua duração, mas pela sua intensidade, e resultado, n'aquelles dous tão nobres, quem se atreverá a decidir? A Terceira é uma ilha, o Porto um continente, uma não podia ser entrada por terra, mas só por forças navaes aggredida; outro foi e podia ser

por mar bloqueado, e por terra assediado, e invadido. Angra esteve em armas por vezes, e foi uma só vez assaltada; o Porto esteve noite e dia em armas, e sob uma canhonada continua (apoiado); e se a fazenda é tambem sangue, deve sommar-se, e o Porto então foi mais infeliz. O Porto perdeu homens, edificios, armazens, vasos; perdeu fazenda, sangue, e todos os commodos da vida; e se elle não fôsse, parece que immortal pelos destinos, não ficaria alli uma pedra levantada. E Santarem, Srs.!.. Ah! Serme-ha licito fallar aqui da minha pequena patria? Não teve ella gloria, ou não teve ainda um orador aqui? Não o sou eu, Srs.; mas permitta á minha voz revelar hoje aqui ou sua gloria, ou seus sacrificios deslimitados. Na tarde em que a bandeira bicolor tremulava ainda remota em Almada, Santarem levantou temeraria o primeiro grito á liberdade, cheia de amor patrio, ella provocou inerme e solitaria as armas da tirannia; volveram, succumbiu; mas ella resistiu sem armas, outros armados resistirão: ella foi entrada, e saqueada, outros acommettidos, mas não invadidos; ella emigrou em massa a alheios lares, outros salvaram seus bens mais felizes; ahi estão ainda os tristes asilos, que os recolheram, ahi estão ainda os ridadãos, que os esmolaram, os meus patricios infelizes. Não mais infeliz, não, ninguem; que até os flagellos da natureza, aggravando a obra dos homens sobre a minha patria, e uma epidemia *typhoidéa*, lhe devorou quasi um terço da população desolada e mesquinha; e se as calamidades da guerra são titulos á gloria, as calamidades da nação são titulos á humanidade, e á justiça!.. E que lhe respondereis vós, Srs., se interessante de dôr, e coberta de ruinas, ella amanhã aqui se apresentar a demandar-vos uma isenção a seus filhos? Perdeu alguma tanto, e alguma mais infeliz? Bella era a minha patria, Srs., ella era opulenta, e agricola; como a deusa Cibelles da antiguidade, ella era coroada de famosos edificios, e de arvores seculares; hoje está coroada de cinzas, destoucada de vegetação, e erma de vida, e traz á idéa o longo sentir do pensador de Palmira « aqui existiu uma grande villa » deserta de homens, arruinada de edificios, impresso em seus muros o vestigio da guerra por toda a parte se divisa. Srs., se não foi a primeira na gloria, foi a ultima no sacrificio; ella esgotou toda a colera do despota, ella bebeu as fezes de todo o tiranico calix, e consumindo o holocausto da tirannia, ella ficou sepultada debaixo de seus baluartes impios: Santarem deixou de existir na carta politica para existir na da immortalidade: todos viram, todos sabem seus destinos. Srs., fallei demais: eu volvo á questão; fallei demais, porque fallou o sentimentalismo; e vós relevareis que não seja mudo no sepulchro da patria um filho.

E' pois, Srs., certo que melindrosa é assaz a nossa questão, quando se vê n'um ponto de justiça universal, e destributiva. Na verdade Srs., quando se trata de quem dará sangue n'uma nação que toda ficou exangue; quando se trata de comparar sacrificios n'uma nação que foi toda um holocausto; quando se trata de contrastar gloria n'uma nação, que foi toda gloria; — sim que foi toda gloria — porque mais ou menos arbitrou o acaso, e Portugal foi sempre livre, Portugal mordeu seus ferros, Portugal reagiu sempre, curvou-se á força, sacudiu-a, quando lhe foi possivel..... Sim, tal foi Portugal, e em tão nobre povo, e em cuja bella historia e heroico parallelo, tantos sacrificios se balançam, tantas sympathias se apinham, eu não sei exceptuar, eu não ouso destinguir. Releva por tanto, que esta questão seja posta como preliminar á Assembléa: e com satisfação a minha alma se lança nessa, que a alivia. Eu voto pois pelo addiamento da questão das excepções de recrutas até a resolução da questão preleminar, se póde ou não recrutar-se? e pelo addiamento desta, até á apresentação do quadro das forças, e do orçamento das finanças, que os Srs Ministros da guerra e fazenda aqui devem apresentarnos; pois que a minha proposição é indivizivel; se se entender que as forças são sufficientes, eu votarei, que nenhumas mais levante, e as excepções são escusadas; se se entender que a força actual não póde promptamente pagar-se, igualmente votarei contra novo recrutamento, que mais sobresaltará, que assegurará a patria.

Agora Srs., direi duas palavras sobre a isenção peculiar das ilhas, fundada na tendencia de seus habitantes a emigrar. Eu entendo, que é essa antes uma razão contraproducente para as não isentar, e que isentando as ilhas não sei se nisso lhes faremos um bem, se um mal. Disse-se que a emigração é alli uma mania, e não uma falta de emprego; eu não sei que um povo seja maniaco em cousas de suas necessidades; a causa da emigração é o feudalismo das ilhas; as ilhas são todas um morgado, e alli quasi ninguem tem propriedades; os insulares sendo pois todos colonos, e jornaleiros, é natural buscarem salario onde elle é mais caro; e é claro que se Portugal lhe offerecesse sufficientes salarios, elles prefeririam vir colonisalo antes que ao Brazil. O Alem-Tejo, por exemplo, abundante de terras, e falto de braços poderia dar emprego ao excedente de braços das ilhas com muita vantagem, é eis-aqui mais uma razão que milita a favor das isenções do Alem-Tejo, e contra as do archipelago. Na verdade se a nação tivesse fundos disponiveis, não teria empreza mais util a industria, segurança, e prosperidade do Alem-Tejo, e das ilhas, do que tirar destas colonias, para povoar aquelle; e no entanto que não ha fundos para isso, eu entendo que o recrutamento procurando algum emprego aos filhos das ilhas, attrahindo-os a enlaçasse aqui, e aqui fixassem relações: é um bem mutuo, e longe de promover a emigração, a evitará até certo ponto. E eis-aqui se apresenta mais um ponto de vista a attender, quando se trata de razões de isenção antepoliticas, e contrarias á justiça universal; esse ponto de vista é certamente, o de modo de subsistencia de cada povo da indole industrial da sua população, e o grão della, e nesse sentido é indubitavel que o Alem-Tejo, e a minha patria essencialmente agricolas, se oneram tanto de um recrutamento, quanto as ilhas se aliviam pela nimia população numeral, e pouca indole agricola do local. Concluindo, Srs., a questão d'uma isenção de recrutamento, vista por todas as faces da justiça distributiva é difficil; e por sua urgencia, nenhuma; sem urgencia muitas se pódem votar.

Insisto pois, que a questão do relatorio das forças, e do orçamento das finanças devem preceder, porque entendo que se a paga das tropas se regular em dia, até a questão da isenção será ociosa; porque teremos voluntarios. Por todos os principios pois, rejeito a questão abstracta da excepção de recrutamento, e reclamo a preliminar do recrutamento ou não recrutamento: addiando um e outro para quando o relatorio, e orçamento se nos apresentarem.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Um Sr. Deputado propõem o addiamento havendo cinco Srs, que o apoiem, entra pois em discussão o addiamento.

O Sr. *Barjona*: — Parecia-me que antes dessa proposta talvez podesse convir que o Sr. Ministro da guerra désse a sua opinião sobre este objecto; entre tanto o Congresso póde fazer o que quizer.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A ordem é esta, o Sr. Ministro está presente; se quizer pedir a palavra póde fazello, e fallar, quando lhe tocar; mas eu não lhe posso dizer que falle, quando algum Sr. Deputado o pedir; nem mesmo lhe posso dar a palavra, se não pela sua ordem.

Apoiado o addiamento por mais de cinco membros, tomou o lugar da questão principal, e entrou em discussão.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Adiar esta questão, Sr. Presidente! Mas adiar esta questão é querer lançar a patria em um abysmo, é querer pôr em questão se ha de existir Portugal! — Os Ministros tem feito mal seguramente em não apresentarem o orçamento. Se é preciso fazer-lhes por

isso uma censura, eu lh'a farei primeiro que ninguem. Sem virtir com o orçamento na mão, não deviam apparecer diante das Côrtes. Nem eu me contentaria com uma censura, lar-lhes-ia formal accusação, se lhes não ouvir razões muito fortes e explicitas, que os desculpem desta omissão. Todos os embaraços em que aqui nos vemos, toda a falta de ordem dos nossos trabalhos provêm desta falta. Se hoje tractamos de uma questão menos importante, se amanhã divagamos para um objecto destacado, e de inferior interesse, tudo nasce da falta do orçamento; se o Congresso tem perdido tempo, é porque o orçamento lhe falta para o aproveitar. — Se as feridas da patria estão ainda abertas, e não tem sido pensadas, é porque desde o primeiro dia de nossa reunião se não apresentou aqui o orçamento, para ahi as irmos examinar, e curar. Desta falta proveio ter o Congresso laborado em erros, e esperdicios de tempo, e não cumprir fielmente uma importante parte de seu mandato, as reformas, e a organisação do paiz, que mais adiantados podiam ir, e que nem começar é possivel senão com todo o quadro á vista! Mas porque nos falta esse quadro grande de organisação, ficaremos nós esperando informações sôbre cousas que todos vemos, e palpamos? Qual de nós ignora que não ha exercito em Portugal? O Sr. Deputado, que me precedeu a fallar, e propôz a questão do addiamento, já reconheceu que depois da convercão de Evora monte, desse insigne documento de ignominia, e deshonra, e que para todo o sempre ha de ficar uma pagina de infamia na historia de Portugal, um eterno testimunho de que somos a nação mais imprevidente, e mais imprudente da terra, porque toleramos tanto tempo um governo, que assim despedaçou, e vendeu n'um só dia os sacrificios — o sangue de tantos annos; desde essa fatal, e traidora convenção Portugal ficou sem exercito, e sem defensores. E não vê agora o Sr. Deputado, ou fecha os olhos para não ver, os perigos que ameaçam a patria? Não vê os tramas que se urdem? Não sabe que esta é a causa da economia, e das reformas: e que nenhuma causa nunca teve, nem ha de ter tantos inimigos como a causa das reformas? Não tenho medo que se perca; a sua justiça é tal, que jámais prevalecerão contra ella os embustes de seus corruptos inimigos. Esta é a causa do povo, e a causa do povo é immortal. Mas immortal era ella em 1823, e succumbiu; immortal era em 1828, e succumbiu. Sei que se momentaneamente cedesse, era para voltar mais forte, e poderosa. Mas dessa mesma reacção inevitavel é que eu me temo, porque me dóe do paiz, que por fim é quem padece. E porque, Sr. Presidente, caiu a causa da liberdade em 1823? porque não tinha baionetas. Porque caiu em 1828? porque tambem as não tinha. E porque se sustentou em 1832? porque tinha baionetas para a defender. Porque se sustentou ella o outro dia em Campo de ourique? porque tambem as teve. O Sr. Deputado não vê que a causa da liberdade na Hespanha não está ganha, e que está muito longe de o ser! Não feche os olhos, e verá que essa causa está cercada de poderosos inimigos dentro, e fóra do paiz. Com estes perigos todos diante dos olhos é que falla em addiar a questão? Eu censuro, ao contrario, os Ministros, porque mais diligentemente não tem tratado do recrutamento; porque ha quatro mezes que estão na administração, não tem tratado de melhor formar, e organisar o exercito; ou, para ser mais exacto, hei de censura-los asperamente, se me não provarem que o não fizerão por absoluta falta de meios. Suspeito a verdade dessas razões, suspeito-as, mas não as sei; e em quanto os Srs. Ministros, com os documentos na mão, me não mostrarem que lhe não tem sido possivel levar a melhor pé o exercito, hei de censura-los severamente. Mas addiar esta questão? Porque? Porque ainda não sabemos se o exercito precisa de recrutamento? O mesmo valêra perguntar se Portugal precisa de um exercito para defender-se? E eu não tenho os olhos abertos, não vejo existirem nos corpos de cavallaria mais cavallos do que cavalleiros? Não é este um caso novo, estranho, e nunca visto em Portugal? Não vejo eu os corpos de infanteria, que nem esqueletos já são; porque se não póde chamar esqueletos a quem ossos já não tem. O Sr. Deputado, que moveu esta discussão, não vê que é preciso força para defendermos a causa da liberdade? Principalmente dos seus inimigos externos, que são muitos, que, se em Hespanha não fôr tudo como nós desejamos, e esperamos, muitos mais, e mais atrevidos hão de ser. E sabendo nós tudo isto, havemos de ficar á espera do orçamento para remediar um mal, que sem orçamento, e com orçamento, igualmente urge? Seria esta a razão mais futil que se deu até agora. E não posso deixar de dizer, que o Sr. Deputado nesta questão foi doutrinario (ordem); não é injuria a ninguem. (O Sr. Presidente: Peço que não combata pessoas, e sim opiniões.) Combato opiniões, e digo que foi doutrinario. Sustento que não é insulto, nem injuria em chamar doutrinario a ninguem. Ser doutrinario é sacrificar tudo á doutrina. Eu confesso que tambem o sou, e que em muitas questões sacrifico no altar da doutrina grandes, e importantes conveniencias. Não esta, não conveniencias desta gravidade. *Pereça tudo, e salvem-se os principios:* foi a mais funesta maxima que ainda se pronunciou. Tenho medo della, e protesto combate-la onde quer que ella apparecer, qualquer que seja o partido que em suas bandeiras a inscreva.

O Sr. *Santos Cruz*: — Quando as paixões fallam, é quando eu tomo mais prudencia; quando a animosidade troveja, é quando eu estou mais em calma; epithetos!... stigmas... Senhores, eu tambem tenho settas envenenadas!... eu tambem sei usar dessas armas. Doutrinalismo! eu! O epitheto é inepto. O doutrinalismo é o excesso contra os principios; eu telo-hei nos principios, eu serei progressivo; mas, graças a Deos, eu não sou doutrinario; quando digo que quero a fixação das forças de mar, e terra, diz o Sr. Deputado que não vejo; se não vejo não é culpa minha; mas tambem eu exijo, que nenhum Sr. Deputado se installe aqui de palmatoria; eu hei de *ver*, mas com os meus olhos, eu não advinho; devo eu saber o estado das forças do paiz?... — não sem o relatorio — e pedindo isto não peço nada impossivel, não peço um orçamento improvisado, peço uma conta, um esboço, que nos possa dar, e em breve, uma idéa geral, porque só desta idéa póde partir uma decisão conscienciosa; dizse, mas periga a patria... como? pois se o exercito não está no pé completo, não ha já armas nacionaes? E qual melhor garantia, qual mais heroica das publicas, e politica liberdade? Muito se deve ao exercito portuguez, e pelo libertador, pelo d'hoje eu juro, e não serei eu o seu primeiro ingrato; mas nós sabemos o que elle é hoje, e não o que ha de ser amanhã renovado? E quem o póde affiançar? Agora digo eu, e sustento este principio constante: não se deve pôr a virtude á próva da miseria, sem os meios de ser pago o exercito; elle bem longe de servir a patria, póde antes assumala. Não, não sou eu que quero, que perigue a patria, não; nem a liberdade periga em quanto existirem guardas nacionaes; porque não houve baionetas, caiu a causa em 23; porque as houve, é que ella caiu, mas não nacionaes; porque as houve em 36 não caiu a causa; porque as houve sim, mas nacionaes. Não sou eu pois, não, que quero minar a patria, porque a minha vida está nella; e não só por isso, porque, a fallar a verdade, onde não houver liberdade, eu não saberei respirar; não pareça isto exageração, não farei jámais a minha apologia, não; nem sou eu que preciso justificar-me em Portugal (Apoiado.). — Concluo pois que é conveniente, que se addie esta questão até se apresentar um orçamento não iniciativo provisado, mas um esboço delle com que possamos decedir conscienciosamente com conhecimento de causa. — Insisto no addiamento da questão excepcional.

O Sr. *H. de Menezes*: — Sobre a ordem. — Eu julgo que um Deputado estava no seu direito, quando se julgou com aquelle de pedir o addiamento sobre uma materia: o

Sr. Deputado tinha fundamento para o pedir, ás Côrtes, e só ás Cortes pertence a fixação da força de mar, e terra; o Sr. Deputado fez um requerimento; o qual era preciso que fôsse apoiado por cinco Srs. Deputados, foi-o; e o que se seguiu depois delle ser apoiado? o fallar-se sobre elle: um Sr. Deputado reclamando a palavra sobre a ordem, abusou desta concessão, e fallou sobre o addiamento, e censurou os cinco individuos que o apoiaram.

O Sr. *Vice-Presidente:* — O Sr. Deputado pediu-me a palavra sobre a ordem; e está fóra della, porque só tinha a explicar o estado da questão; o Sr. Deputado, que primeiro fallou, pediu a palavra sobre o addiamento, e o combateu com as razões que lhe pareceu; se o Sr. Deputado entendia que elle estava fóra da ordem, tinha pelo regimento direito de o chamar a ella.

O Sr. *Santos Cruz:* — Isso fiz, mas não fui entendido.

O Sr. *Vice-Presidente:* — Mas agora o Sr. Deputado está fóra da ordem, e por isso não póde continuar; eu o proponho ao Congresso.

Assim se resolveu.

O Sr. *Vice-Presidente:* — Continua a discussão do addiamento: tem a palavra o Sr. José Estevão.

O Sr. *José Estevão:* — Eu vejo se posso fazer o que o Sr. Barjona não pôde fazer por não ter a palavra nesta occasião. Esta questão labora n'um equivoco consideravel; se se tratasse de decretar que houvesse ou não recrutamento, podiam ter lugar todas as razões até aqui produzidas para addiar essa questão; mas o recrutamento está determinado. Se se quer suspende-lo, o meio de proceder a esse respeito é chamar aqui a lei, que o determinou, e manda-la á Commissão competente e depois com um parecer della determinarmos que não tenha execução (Apoiado); agora porém trata-se só de saber se se ha de alviar uma parte do territorio portuguez desse recrutamento decretado, se devemos levar em conta aos Açôres a contribuição de sangue, que já pagaram.

Tratando-se agora sómente desta materia não ha lugar para o addiamento, porque elle seria o meio de indeferir a esse requerimento; porque nada se decidindo, á manhã o Governo exige dos Açôres as recrutas que lhe couberam. (O Sr. Presidente: isso é um meio de combater o addiamento.) Pois eu voto contra o addiamento; porque para o vencer não tem para mim força nenhumas razões expostas pelos Srs. Deputados: não é isto uma lei geral, é uma excepção, se tal se póde chamar, e de excepção póde-se conhecer independente da materia principal. Eu talvez votando contra o addiamento nesta materia, quando se tratar da questão do recrutamento, porque ella se addie; porque ainda que se me grite = veja, veja = eu posso ver de differente modo, que os outros vem, ainda que se me grite = veja = veja = veja, póde ser que eu veja mais, como vê o Sr. Santos Cruz, do que como vê o Sr. Garrett, por mais que se me grite = veja = veja = eu hei de ver a meu modo, em quanto se me não mostrar, que o meu modo de vêr é peior do que o dos outros. Eu quero que haja exercito; porque sei o estado do paiz, e acho que a nossa força militar não é sufficiente para preencher o fim da sua organisação; mas Sr. Presidente sei tambem, e sabem-no todos os militares, e quem o não é, que um exercito sem se lhe pagar é um flagelo, é um elemento de desordem, e de immoralidade. Em quanto a fazenda não estiver habilitada a fazer face á despeza do recrutamento, será anti-politico, seria um grave erro ter maior exercito (Apoiado). Ainda mais, quando se tratar dessa questão, eu hei de votar nella á vista do mappa da guarda nacional; hei de votar em relação dessa força na razão de 5 para 100, ou de 10 para 100, ou de 100 para 200, de modo que a força da guarda nacional fique sempre superior á do exercito (Apoiado Apoiado). Não me importa que sejam bem ou mal interpretadas as minhas intenções; eu sou militar poderei em breve deixar de o ser, mas devo a verdade ao meu paiz, e não sacrifico os seus interesses a exigencias de classe alguma.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos:* — Sr. Presidente, eu fui inteiramente previnidos, no que tinha a dizer, pelo Sr. José Estevão; porque o Sr. Deputado muito bem mostrou que os Srs. Deputados que pedem o addiamento da lei do recrutamento estão laborando em um equivoco. A questão é muito simples: o recrutamento foi Decretado pelo Governo no tempo da dictadura; e aos Açôres pediam-se um contingente; mas aquellas povos pedem ser despensados de dar aquelle contingente: esta é a questão. Parece-me pois, Sr. Presidente, que todo o Congresso concordará, em que não é possivel addiar esta questão; porque se ella se addiar, o Governo ámanhã continuará a pedir-lhe o contingente; para que isto não aconteça, convém que nós o decidamos hoje.

Não havendo mais nenhum Orador inscripto, para a questão do addiamento, disse

O Sr. *Vice-Presidente:* — Proponho, na fórma requerida, se esta questão deve ficar addiada.

O Congresso decidiu, que não. — Continuou por tanto a questão principal, tendo a palavra.

O Sr. *Ministro das Justiças:* — Eu pedi a palavra para relevar algumas expressões menos exactas que escaparam a um Sr. Deputado no calor da discussão, e que eu deixaria passar, se o meu silencio não podesse ser interpretado como uma approvação tácita da censura, que por essa occasião se pertendeu fazer recahir sobre o Ministro. Ao ouvir o Sr. Deputado, a quem me refiro, parecia que estavam a cahir sôbre nós todas as calamidades!..... Sem me querer illudir, ou pertender illudir alguem sôbre as nossas circumstancias, devo á verdade a declaração de que o nobre Deputado foi um pouco exagerado na pintura que acaba de fazer. A despeito da má vontade dos nossos inimigos, as suas tramas e esforços serão sempre impotentes contra a ordem e liberdade do paiz.

O Governo confia na força das leis, e mais que tudo no bom senso nacional, e na justiça da causa que defendemos. Ao Sr. Deputado parece cousa muito estranhavel o não ter o Governo apresentado ainda o orçamento, assim como o não ter o exercito naquelle pé que tanto reclamam as nossas circumstancias, e a mim parece-me, não digo estranhavel, mas digno d'algum reparo, que ainda agora se affectem desconhecer as causas que a isso tem dado lugar, e de maior reparo, que se façam similhantes accusações na ausencia daquelles ministros a quem mais especialmente cabia dar explicações sobre taes assumptos.

O Sr. Deputado no seu primeiro discurso disse verdades; mas tambem disse (perdôe-me elle) uma cousa que não é. Disse que todos os Governos (inclusive o actual), tinham sido ingratos, indecentemente ingratissimos para com os Açôres. Uma asserção destas nunca devia ser proferida por um Deputado da nação; porque a nada menos póde tender, do que á alterar a armonia que sempre deve reinar entre os membros da mesma familia. Sr. Presidente, eu não quero agora averiguar até que ponto é fundada a censura feita ás administrações passadas pelo que respeita ás ilhas dos Açôres, nem posso tomar sobre mim, a responsabilidade dos seus actos; mas seja-me permittido dizer, que ella é completamente infundada, quando se pertende fazer recahir sobre a actual administração, que se lhes não tem feito maior bem, ou é porque não póde, ou porque não soube, e neste ultimo caso mal fez o Sr. Deputado em lhe não communicar as suas luzes. O Governo tem como um dos seus mais sagrados deveres o cumprimento de todas as obrigações legitimamente contrahidas: as que tem para com os Açôres ha de satisfaze-las como as outras. Se o não tem feito até agora, sabe o Congresso, e o Sr. Deputado mais do que ninguem, as difficuldades em que o Governo se tem achado. Concluo dizendo, que o Governo não faz differença entre habitantes dos Açô-

zes, e habitantes do continente de Portugal, da Madeira, ou d'outra possessão mais distante; todos para elle são Portuguezes, e deseja fazer a felicidade de todos.

O Sr. *Almeida Guerret*: — Eu sou accusado por não entendido! E antes de me esforçar por obter que me entendam permitta-se-me dizer em prefacio, que estou em grande espanto e admiração, vendo de dous lados d'esta casa, um Sr. Deputado, e um Sr. Ministro, censurarem ambos, e por oppostas razões as minhas idéas! Assás tenho abusado da paciencia da Camara; mas não ha remedio se não tornar a fallar, para me explicar melhor. Eu oppuz-me, Sr. Presidente, a que se addiasse a questão, e foi por mim combatido o addiamento; porque entendi, e ainda entendo, que isso importava o addiar a execução da regra geral, cuja excepção se discutia. Um Sr. Deputado tinha dito, e com muita razão, que não era possivel votar bem em questão nenhuma de organisação em quanto não tivesse diante de si o quadro geral dos recursos e necessidades nacionaes; em quanto não soubesse se esse recrutamento era ou não necessario; e se as nossas forças de mar, e terra estavam levadas ao estado, a que deviam ser levadas. Mas eu combati a opinião do Sr. Deputado; porque apesar de não estar presente na Camara o grande quadro do paiz, esta parte via eu já, e desejava que todos vissem, era desde já absolutamente necessaria, indispensavel, urgente para que o paiz existisse, para que existisse a liberdade. Houve outro Sr. Deputado, que sem reflectir bastante no que eu tinha dito, combateu a minha opinião, chamando-lhe injuria, ou não sei que. Fe-lo, porque me entendeu mal certamente: e então, segue-se que me accusou bem; porque o erro foi só de entendimento.

O Sr. Deputado talvez porque lê nos jornaes francezes, appodar os máos patriotas de doctrinarios, pensou que era n'aquelle sentido que eu tinha usado d'este termo; mas permitta o Sr. Deputado, que eu lhe diga que ser doctrinario como o eu entendo, e como o são algumas vezes — poucas — é desprezar os factos que são tudo, para ir só á doutrina que pouco é sem os factos. Eis-aqui o que é ser doctrinario, e profissão de o ser algumas vezes, faço eu aqui solemnemente. Entendo por tanto, que não fiz insulto a ninguem, quando chamo a outros aquillo, que eu digo que tambem sou. Creio que tenho satisfeito n'esta parte. Agora pelo que pertence á accusação, que me fez o Sr. Ministro dos negocios das justiças, e ultramar (e que eu não posso tomar como uma verdadeira accusação), é preciso que eu lhe dê uma explicação mui ampla, e esta não consistirá senão em repetir outra vez o que já disse. O que disse eu? Accusei Portugal, e o Governo da Rainha de ingrato para com os Açôres: esta mesma accusação se fez aqui hontem, e exacta. E já com muita eloquencia, e força de razões se mostrou a ingratidão, que tem havido para com os açorianos. Disto porém não accuso eu só o Governo, mas a Portugal todo, e repito que disto são todos culpados. Accuso (não é accusar, argúo-o) o paiz todo, porque pelo orgão dos seus representantes; pelo meio da imprensa; e por todos quantos orgãos tem um povo livre, não tem tratado de fazer com que fôsse paga a divida que alli se contrahiu, e que se contrahio para bem de todo o paiz. Foi isto que eu disse, e repito: e direi mais, que posto que esta censura pesa mais gravemente sobre as administrações passadas, não deixa com tudo de pesar tambem sobre a presente administração, em quanto ella não reparar o que as outras mal fizeram. Muito bem sei, que o Governo tem estado na impossibilidade de o poder verificar, e S. Exc.ª acaba de o confessar; mas era isto mesmo que eu esperava que tivessem dito aqui os Srs. Ministros; e era esta satisfação que eu queria provocar. Tenho por conseguinte mostrado, que o Sr. Ministro não tinha razão nenhuma n'este caso, para me fazer uma arguição tão vehemente, só porque julgou que eu lhe tinha feito outra: rejeito a arguição: e desejo que para outra vez seja melhor informado. Outra censura condicional fiz aos Srs. Ministros, repito-a tambem. E é que todas as difficuldades, em que se acha o Congresso, provinham de não se terem apresentado aqui os Srs. Ministros, com todo o quadro do paiz, com o orçamento na mão desde o 1.º dia das Côrtes. Esta falta é reconhecida por toda a Camara, e por todo o homem pensador fóra della. Disse eu, e o repito que censurarei gravemente toda a administração, que depois de aberto o Congresso, e muito mais um Congresso constituinte, não apresentar como primeira base todas as suas decisões, o quadro das despezas, e receita do paiz, não só pela sua necessidade na parte da fazenda, porque d'elle depende toda a organisação do reino. Eu sei bem que o Governo tem tido muitas razões, e graves para o não poder fazer; mas essas razões desejo ouvil-as; e se o ministerio as não disser, em quanto as não disser quero que sobre elle, e não sobre nós, pêse a responsabilidade toda da opinião. Foi isto Sr. Presidente, o que eu disse, e o que confirmo; o que a Nação pede, e exige todos os dias, como de absoluta necessidade. Eu não pinto o estado do paiz peior do que está; nem quero exagerar, á minha imaginação, nem para os outros. Aponto factos, aponto o estado do exercito. E' um caso novo, e nunca visto nos nossos corpos de cavallaria terem mais cavallos, que cavalleiros; sobre este facto peço o voto honesto, e conscienciozo de todos os militares, que aqui estão. Será isto pintar o estado do paiz como debaixo de uma calamidade? o paiz não está próspero. Aqui n'esta Camara no tempo da confusão e babel das linguas; quando era peccado dizer a verdade, e chamar ás cousas pelo seu nome, não se dizia se não, que o paiz estava próspero e florescente. D'essas prosperidades ficticias, e inventadas, d'esse bello estado que aqui pintaram, se seguio a desordem do paiz; porque se fecharam os olhos aos seus males, e não se lhe deu remedio. Eu não tenho medo do perigo, nem quero que os outros o tenham. Para não ter medo com juizo não é preciso fechar os olhos, antes abrillos. O perigo existe; porque o paiz está em desorganisação em todos os ramos. Dizer isto não é censurar a administração. Não sou tão cego, que não tenha visto as desgraças que pesaram sobre Portugal, e que chegaram ao ponto de produzir uma revolução. Quando as desgraças d'um paiz chegam, onde chegaram as nossas; quando chegam a esse ponto culminante que não teve remedio senão a revolução, ahi está a justificação de expressões como as minhas; ahi nessa revolução está o grande testemunho de que a minha asserção é verdadeira. Fechar os olhos a isso é fechar os olhos aos factos, que nos estão gritando por todas suas tremendas boccas. Outro Sr. Deputado disse tambem, que eu queria que os outros, pensem como eu, quando alli vejam. *Vejam*, quer dizer *abram os olhos*; e abrir os olhos é a acção material de ver: *vejam* não quer dizer, *vejam como eu*. Julguei necessario dar todas estas explicações, porque tenho a infelicidade de não ser bem entendido, entretanto ninguem faz mais esforços do que eu para ser claro; prescindindo de todos os ornatos do discurso, e do auxilio que delles poderia tirar para as minhas orações. Eu só tenho em desejo, um fim; que se conheçam os graves males que affligem Portugal; que se examinem suas feridas; e em quanto é possivel se dê remedio a esses principaes pontos de infelicidade, por que se isto se não fizer; embora nós saremos tudo o mais: fica de ficar sempre e se ponto doloroso, origem de todas as molestias do paiz, em quanto a elle se não applicar ou o cautério legislativo, se o precisar, ou os emolientes legislativos se elles bastarem.

O Sr. *Santos Cruz*: — Disse o Sr. Deputado que acaba de fallar, que não é doutrinario: eu não sou doutrinario, e não tenho nisso deshonra. O mais é uma questão scientifica, e entendo que o Congresso não estará disposto para a ouvir. . . . (O Sr. Deputado disse mais alguma cousa, mas fallou tão baixo, que o Tachigrafo não póde ouvir).

O Sr. *José Estevão*: — Eu tenho feito profissão de não

dar aqui explicações pessoaes; e quando pedi palavra, esqueci-me dessa promessa: por consequencia, agora que della me lembro, não vou dar uma explicação; aquietar-me-hei sómente a impaciencia do Sr. Garrett. Como fallou só da acção material d'abrir, e fechar os olhos, póde estar socegado que hei de têlos abertos, sem para isso precisar dos seus avisos, ou licença, e hei de estar com elles fechados, ou abertos, não obstante (como me parecer) as ordens contrarias do Sr. Deputado. (Riso!)

O Sr. *J. A de Campos*: — Sr. Presidente, o Sr. Ministro da justiça acabou o seu discurso por uma grande verdade, que é, que o Governo não tinha feito differença entre povos Açorianos, e os do Continente, nem a desejava fazer. E' isso mesmo, que como Deputado eu desejo, e é para esse fim, que tenho tomado a palavra nesta discussão. Eu desejo, não só que o Governo não faça differença entre Açores, e Continente; mas muito mais, que elle não seja obrigado a faze-la, em virtude de leis deste Congresso; mas não posso deixar de dizer, que alguma differença tem havido, mas para bem, e em abono dos Governos, que nesta parte tem tomado boas providencias. Não é verdade que não se tenha feito alguma differença favoravel para os Açores. Elles foram isentos de um exclusivo que pesa sobre a Monarchia, o do tabaco, para o que o Governo foi authorisado pelas Camaras; e quando subsiste a moeda de bronze em toda a parte, deram-se providencias a respeito da Ilha Terceira; por consequencia ha alguma differença, mas favoravel aos Açores. E' preciso lembrar-me-nos, que as dividas do fornecimento de 1828 ainda não foram satisfeitas; e esse movimento de 28 foi tão patriotico, como os outros. As dividas da guerra peninsular, ainda subsistem; por consequencia não póde escandalisar, que subsistão as da ilha Terceira; mas esta questão tem alguma separação da principal, e eu vou a tractar della.

Sr. Presidente, um dos Srs. Deputados, que fallou nesta questão, tem a este respeito conhecimentos especiaes, e prevalecendo-se da superioridade que lhe dá a sua profissão, alem das outras muitas qualidades de que é dotado, apresentou o argumento, que é para mim mais grave, e que tem sido produsido sempre com vantagem na discussão; vem a ser, que não se pede uma excepção, mas a compensação de uma divida; porque os Açores em materia de recrutamento, tinham contribuido adiantado. Este argumento foi apresentado hontem na discussão, e eu que queria votar com acerto, fui ver os mappas da fôrça desse tempo, para ver até que ponto era justa esta asserção; declaro que depois de examinar todos os mappas da fôrça do exercito Libertador, por documentos officiaes que foram já aqui apresentados; fiquei na mesma opinião, e tiro daqui ainda um novo argumento, para combater toda, e qualquer excepção a este respeito. Sr. Presidente, o exercito Libertador, que desembarcou no Porto, contava 8500 praças, das quaes 7500 entravão em parada. Em Janeiro de 1833 contava 12.668 praças: em Março contava 18.340: em Setembro contava 36.429: em Janeiro de 34 contava 50.596, e em Junho no fim da lucta 60.119: durante o tempo da lucta perderam-se 17.029 soldados, ou praças: entraram soldados estrangeiros 6624 e 842 cavallos. Ora sommando a fôrça que o exercito Libertador tinha no fim da guerra, 66.224 praças, com os soldados que se perderam, dá por nus 80.000 homens, que contava o exercito Libertador; porque é necessario contar no numero do exercito Libertador, porque tambem andaram ás ballas, fizerão serviço, e verteram sangue, não só os de tropa de linha, mas os que se alistaram para fazerem parte do exercito Libertador (apoiado). Ora se esta era a fôrça do exercito Libertador, distribua-a o Sr. Deputado pela população dos Açores, comparada com a do Reino, e verá qual foi o maior contingente. Por tanto este argumento, que é o principal, que se pertende produzir para apoiar a excepção, não me póde convencer. Agora esta questão não é só de sentimentalismo, é de justiça, e debaixo desse ponto de vista é grave. Não é uma isenção de 400 soldados, é regular o merecimento, os serviços de uma parte de Portugal. Se nós hoje approvassemos esta isenção para os Açores, e no dia seguinte viesse a Camara do Porto dizer: eu sou a Camara do Porto, e peço isenção para meus filhos; que lhe haviamos de responder? Se a Camara de Lisboa, no dia seguinte viesse dizer; uma parte dos meus filhos estão com as armas na Guarda Nacional, e esses mesmos tem os filhos no exercito, e então quero isenção de recrutamento para elles, que lhe haviamos dizer? Se as Camaras de Marvão, e de parte do Argarva viessem apresentar os mesmos requerimentos, que lhe haviamos responder com justiça? Haviamos de entrar no pélago das excepções? E' disso que eu fujo, e não de dispensar os Açores de um recrutamento de 400 soldados. Os serviços dos Açores foram grandes; mas, Sr. Presidente, as nossas cidades, que desmentiram em face as participações officiaes dos melhores generaes de D. Miguel! as nossas cidades que desmentiram todos os principios da tactica antiga, e moderna; as nossas cidades que excederam todas as cidades do mundo, estão em comparação com cousa nenhuma? Sr. Presidente, no momento em que os generaes de D. Miguel disiam para o tyranno, que o Porto não era um ponto militar, que o Porto não podia defender-se; meia hora depois entram as tropas liberaes para o Porto, e já o defendiam, desmentindo-os em face. O Porto desmentio em face todos os principios de tactica antiga, e moderna: dizia-se — não ha cidade, que seja inexpugnavel, não ha praça de primeira ordem que não possa tomar-se; — não se póde resistir á marcha de uma columna, se não com outra; — elles diziam a verdade, mas esqueceo-lhes dizer, — excepto o Porto. — Uma praça de 1.ª ordem não póde defender-se, mas póde defender-se um convento de frades contra o peso de uma nação. Não póde resistir uma grande cidade, Paris, aos exercitos invasores; mas Lisboa, e o Porto resistiram-lhe. Lisboa embargou a marcha triumfante do anjo da victoria, o Porto sustentou todo o peso de uma nação inteira, prestigiada pelo usurpador. Eu bem sei que o Porto não levaria a mal que se isentassem os Açorianos; mas diria, sim Srs. fizerão bem.

As Côrtes careciam de soldados valentes, e então em vez de um pediram os dois ao Porto, e isentaram os filhos dos Açores, que quando viram fulgir as armas do inimigo, não poderam ter a mesma coragem, e fugiram; porém quando se disse: mas o motivo não foi esse, foram os serviços feitos á liberdade, foi o tributo de sangue pago adiantado. Oh! então poderia o Porto clamar com razão a injustiça, e na pagina da historia seria a mais negra, e a mais injusta, quando no Porto os motivos de serviço são muito superiores. Aqui não ha uma paixão injusta, era uma questão que não tinha resposta; aqui não se trata da questão de isentar, e debaixo deste ponto de vista não podemos exceptuar ninguem sem offender outras povoações, Sr. Presidente, muitos outros argumentos se poderiam trazer em abono dos habitantes do Porto. Sr. Presidente, não foram soldados só os homens que se achavam nessas circumstancias no Porto, foram soldados os velhos, as crianças, as mulheres, e as pedras, e tudo era necessario que o fosse para produzir a maior das façanhas dos tempos antigos, e modernos.

Disse-se, que os póvos dos Açores não querem que os recrutem, e que tem grande aversão ao serviço militar; Sr. Presidente, é necessario não ensinarmos os povos a dizer que não; porque podem aproveitar-se desses exemplos os outros, porque se ensinarmos a alguns a perder o respeito, quando se quizer determinar alguma cousa, não haverá ninguem que queira obedecer; por tanto nós não devemos consentir em tal; não se diga que só os póvos dos Açores tem repugnancia ao serviço militar; nos póvos do Continente ha tambem a mesma repugnancia, e tanto isto assim é, que no dia que um filho sahe da casa de seu pai para o serviço

militar, esse dia é reputado por todas as familias, como um dia de luto, e de consternação; mas esta repugnancia ha de cessar quando o serviço militar não fôr considerado como um degredo dos cidadãos; quando se lhe der a consideração que lhe é devida; e quando os soldados andarem bem pagos, bem vestidos; mas a aversão ao serviço militar agora será a mesma em toda a parte, e os meios de desvanecer, são pagar pontualmente, e se lhe conceder todas as garantias, que lhe são devidas: mas não é uma isenção de recrutamento, que os póde recompensar de seus sacrificios passados; porque nem os Governos, nem os corpos legislativos podem dispensar de um tributo de sangue, ou de um tributo de dinheiro, e nisto não deve admittir-se nenhum exemplo de isenção; se se prometteram as baixas, as baixas devem-lhe ser dadas, mas concluir-se porque ainda se lhe não deram as baixas, que devem os outros ser isentos do recrutamento, é concluir para uma cousa, que não tem paridade nenhuma: disse-se que os Açores tambem contribuiram para a independencia da Peninsula: porque se não concorreram com homens para ir morrer nas fronteiras de França, concorreram com tropas para fazer as suas guarnições; pois então, Sr. Presidente, póde haver algum paiz no mundo, cujos habitantes se não prestem ao serviço nem ao menos nos seus proprios locaes, que os corpos dos Açores não viessem a Portugal coadjuvar-nos contra o conquistador da Europa, disso me não queixo eu; mas que os filhos de outras partes da monarchia fôssem fazer a guarnição dos Açores é uma barbaridade; por tanto declaro, Sr. Presidente, a troco de pequenas sympatias nunca póde valer a violação de um principio Constitucional, para se admittir a isenção dos Açorianos; porque não só pelos principios da Constituição de 1822 que vigora, e até mesmo pelos principios geraes de justiça, todos os cidadãos são iguaes diante da lei, e mesmo pelos principios anteriores a todas as Constituições, todo o cidadão deve contribuir com igualdade, para as exigencias da nação, e por isso agora se se admittisse esta excepção, seguir-se-hia que nós hiamos augmentar a população de uma das partes da monarchia com o desfalque de outras.

Não só me parece, que o principal argumento em que se tem fundado os Srs. Deputados, que pugnam por esta isenção, não colhe; porém mesmo não acho que esses argumentos sejam ponderosos para que se possa sustentar similhante isenção; e o principal motivo, porque eu o combato, é por que não posso votar a respeito de outros cidadãos da monarchia a mesma isenção, que a mereceram com tanta ou mais justiça, que tem os Açores; mas se se vencer que se conceda essa isenção aos Açores, então requeiro que ella se faça extensiva ás Cidades do Porto e Lisboa, a Marvão, e a outras povoações do Reino, que mais fortes serviços prestaram contra a usurpação; e para isso fiz este additamento ao projecto, que vou mandar para a mesa (leu-o).

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para explicar um facto. — O Sr. Deputado, que acabou de fallar, disse que as ilhas dos Açores já tinham recebido alguma especie de premio com a authoridade de cultivarem o tabaco; é verdade que o Governo foi authorisado pelas Côrtes extinctas para tratar d'esse negocio; mas tambem é verdade, que lá não se cultiva tabaco, e que os habitantes das ilhas estam sujeitos no entretanto a usar do tabaco, que lhe vende o contrato, como acontece aos do Continente. Disse mais o Sr. Deputado, que outro premio tinha recebido a ilha Terceira, porque já alli se tinha abolido a moeda de bronze que lá existia, (era mais de estanho que de bronze) e que foi só cunhada para o momento da necessidade; e justo era que quando a necessidade acabou, tal moeda fôsse abolida. Ora o Sr. Deputado fez uns calculos militares, que não me pareceram muito exactos; porém como sobre essa materia me não pertence a mim fallar, e creio que o Sr. Cesar de Vasconcellos está preparado para lhe responder, não me cançarei com isso, e mais nada accrescentarei por agora.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, eu hontem fundamentei a minha opinião contra todas as isenções, e hoje cumpre-me unicamente responder ás reflexões offerecidas contra as minhas persuasões. Fa-lo-hei, como eu poder, se ainda poder ler os apontamentos que tomei. Sr. Presidente, principiarei respondendo ao meu illustre e nobre amigo, antigo, e muito estimado Camarada, o Sr. Cesar de Vasconcellos. Dirijo-me primeiro aos seus argumentos, porque elle, que não é só bom geometra, combateu minhas razões com muito engenho, e dialectica. Sr. Presidente, ha certa estratégia oratoria, certos argumentos, que nas escolas se chamão sofismas, e que deslumbrão, não sendo logo analysados. O meu nobre amigo recorreu com muita arte a um sophisma, a que os logicos dão o nome d'*inducção defeituosa*, ou talvez de *numeração imperfeita*. Os Açores, disse o illustre Deputado, fizeram grandes serviços, que nunca foram galardoados; prometteu-se-lhes uma, e muitas cousas, e nenhuma dellas foi cumprida; é preciso recompensa-los, é preciso por tanto dispensa-los do recrutamento. Este, em globo, foi o seu racionio. Ora, eu concórdo, e desejo muito que elles sejam recompensados; desejo que as promessas sejam cumpridas; mas nessas promessas não está a isenção do recrutamento, que é a conclusão geral, que o meu amigo quiz tirar de circumstancias particulares. Eis-aqui o vicio do argumento; porque os Governos podem ter sido injustos, podem ter procrastinado a obrigação de pagar uma divida, que eu tambem reputo sagrada: a cultura do tabaco póde ser ainda vedada (em Portugal tambem se póde cultivar), mas de nenhuma destas razões se póde seguir a isenção do recrutamento. O que é verdade em certos pontos, não o é na conclusão geral.

Responderei agora a um illustre Deputado, e nobre amigo, o Sr. Barjona, que mostra aqui constantemente quanto é sensivel o seu coração, e quanto puras e rectas as suas intenções, que não posso concordar n'uma idéa que me parece ter-lhe ouvido enunciar. E na opinião contraria ficarei eu, ainda que seja só, e unico a sustenta-la. Não se quer contar como população perdida, as vidas immoladas nas fileiras de D. Miguel; e eu entendo, que a mãi, que perdeu um, ou mais filhos no campo de Cesar é tão desgraçada, como aquella que os perdeu no arraial de Pompeo. A moralidade da guerra não altera os sacrificios, e os padecimentos, que ella traz comsigo, Sr. Presidente, a morte é um facto, a morte é a acção que priva da vida; e tão privada ficou della aquelle que morreu ao serviço do usurpador, como aquella que, morreu com gloria no serviço da Rainha. A mãi que vio marchar seu filho, que o esperou cançados dias, e cançadas noites; e que delle não obteve outra noticia que a da morte, chora o filho que creou, chora o filho que perdeu, e chora o homem que devia amparar seus dias na velhice, e fechar-lhe os olhos no leito da morte. A moralidade da guerra não entra por cousa alguma nos motivos do seu pranto.

Eis-aqui, Sr. Presidente, porque eu entendo que se deve reputar, como perda nacional, a gente que pereceu no exercito de D. Miguel. Os motivos foram differentes, mas os recrutamentos tiveram logar, e o desfalque na população, em seus effeitos, é igual.

Que culpa teve Santarem, como observou muito a proposito um illustre Deputado por aquella villa, que D. Miguel amontoasse alli esses mancebos, que havia arrancado a suas familias, e que a peste rebentasse, e devorasse um terço da sua população, e uma grande parte das forças, e sequazes do mesmo usurpador? Que culpa teve Santarem, em que os miguelistas fôssem tão providentes, que juntassem debaixo d'alguns alpendres mil cavalgaduras, que tinham roubado (então já não havia nem dons, nem voluntarios)

nas duas Beiras, e no Alemtejo, e que nunca mais lhes deitassem de comer? Os pobres animaes morreram todos alli de fome; não os enterraram, e foram uma das causas do tifo, que tantos estragos fez naquella villa. E seria justo isentar os Açores, e recrutar em Santarem? Disse mais um Sr. Deputado, que em Portugal se haviam licenciado os voluntarios; mas permitta-me o Sr. Deputado, que eu rectifique esta asserção. Os motivos deste recrutamento; a razão porque o Sr. José Jorge Loureiro, quando era Ministro da guerra, veio aqui pedir authorisação para recrutar, foi para satisfazer ás arguições, que se lhe faziam por se não dar baixa aos voluntarios: mostrando que era impossivel dar baixa aos voluntarios sem recrutar. E quando algumas baixas se tem dado, os açorianos tambem tem sido incluidos.

Na verdade a posição do Ministerio da guerra é singular; accusa-se de má fé em não dar baixas, sabe-se, e foi patente na Commissão de guerra, e d'instrucção publica, que o recrutamento ordenado ainda não enchia as faltas do exercito, e apezar disto difficulta-se esse recrutamento! O Sr. José Jorge Loureiro desejou muito dar baixa a todos os voluntarios, mas sem recrutar não podia, nem o devia fazer: isto foi patente nas Côrtes passadas. Os açorianos são tratados no exercito com igualdade, e seria impossivel admittir o contrario, e seria um grande crime que deixassem de o ser: tem recebido baixas, quando tem sido possivel, e passagem, como era justo e necessario, para os seus lares. E se bem me lembro, tambem disso aqui se tratou na ultima legislatura. Todo isto próva que se deseja ser igual, tanto com os filhos dos Açores como de Portugal. O que eu não vejo é fundamento para censurar tanto o Governo, por não cumprir as promessas, quando é impossivel ignorar que elle não tem tido meios para realisa-las.

Disse um Sr. Deputado, que durante o bloqueio dos Açores, a cultura não soffrera grandes estragos: ainda bem; porque em Portugal não acontecem assim. Na minha provincia houve uma estagnação geral; não só porque D. Miguel tirava todos os braços, e recursos á agricultura; mas porque a barra do Porto se achava fechada. Nesse tempo vendia-se o vinho do Douro a sete cruzados novos a pipa: em Cheires, por exemplo, povoação que eu conheço muito bem, e nesse povo, como em muitos outros do Douro, nada mais se colhe senão vinho. Disse-se mais, que os Açores sempre haviam concorrido para a defeza de Portugal: é verdade: em 1807 d'alli vinham algumas recrutas. Mas em quanto a guerra da peninsula consumia grande parte de sua população, os Açores não forneceram gente alguma a Portugal, nem depois da guerra acabada. Eu direi mais em abono dos Açores, que de lá vieram não só essas recrutas; mas depois foi gente para o Brazil, por ordem do governo do Rio de Janeiro: mas nada disso (nesse tempo) póde comparar-se com os estragos, que soffreram com os serviços que prestaram os habitantes do continente portuguez. Lembrou-se que os Açores tinham a defender as ilhas, durante a guerra da peninsula. De quem? Nós então não tinhamos por inimigos senão a França; e a França, nessa época, não ousava arriscar, nem se quer uma escuna armada no meio do oceano. Os Açores nesse tempo prosperaram; S. Miguel engrandeceu-se: todos os seus cereaes, legumes, e tudo quanto podia fornecer as tropas, foi trazido a Portugal, e deu grandes interesses, o que eu muito estimo. E que se passava então em Portugal, na Beira, no Porto, e na Estremadura? Uma só ordem do dia de lord Wellington fazia evacuar, e reflue sobre Lisboa metade de Portugal. Campos talados, gados perdidos, povos incendiados, e milhares de familias vivendo d'uma sopa, que a hospitaleira caridade da capital lhes distribuia no terreiro do paço. Ordem severa, cruel em seus effeitos, mas necessaria á defeza de Portugal. Alguns Srs. Deputados tem procurado provar, que o isentar os habitantes dos Açores deste recrutamento, não é uma excepção. E' verdade; porque é mais ainda, é uma derogação completa da lei: excepção seria isentar mais alguma, além das classes designadas na lei do recrutamento; mas o que o projecto diz a respeito dos Açores, de certo que não é excepção, e menos ainda em relação á ilha Terceira, que além da isenção commum ás outras ilhas, ha de gosar essa isenção por mais quatro annos: isto, na realidade, constitue uma regra geral, e tão geral, que em quanto os povos do continente forneciam oito mil e setecentas recrutas, os Açores não forneciam nenhuma. Em quanto á ilha Terceira, se o contingente que ella devesse dar se diminuisse da somma total, de sorte que não viesse pesar sobre os meus visinhos, talvez eu votasse a isenção; mas só para ella, e não para nenhuma das outras ilhas; porque existe uma differença extraordinaria entre a condição da Terceira, e todas as outras ilhas do archipelago. Por estas razões presisto na minha opinião.

Adiou-se a discussão.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A ordem do dia para segunda feira, é a mesma que tinha sido dada para hoje. Como deu a hora, está fechada a sessão. — Eram mais de quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 20 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente.)

Aberta a sessão depois das onze horas da manhã, verificou-se estarem presentes 100 Srs. Deputados.

Leu-se, e foi approvada a acta da sessão ultima.

O Sr. Secretario Veloso da Cruz deu conta da seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, remettendo nove exemplares do orçamento da despeza do mesmo Ministerio para o anno economico de 1837 a 1838, a fim de ser destribuido pelos membros da Commissão de fazenda. — Mandaram-se distribuir.

2.° Uma representação da Camara municipal de Valença do Minho, sobre divisão judiciaria. — Foi remettida á Commissão d'estatistica.

3.° Outra representação da junta de parochia da freguezia de S. Luiz sobre divisão administrativa. — Foi remettida á Commissão d'estatistica.

4.° Uma representação da Misericordia de Coimbra, pedindo, se lhe mande restituir toda a importancia dos dous terços do real d'agua, que individualmente tem entrado na Recebedoria do districto de Coimbra, e que se dêm as providencias para que no futuro se póssa pagar em dia ás amas que criam os expostos — Foi remettida á Commissão d'administração publica.

5.° Outra representação de varios proprietarios de fabricas de tecidos de algodão, da cidade do Porto, pedindo a suspensão do artigo 8.° do regulamento das pautas, e que se mandem cumprir as provisões dos supplicantes a respeito dos objectos que nelle se tractam. — Foi remettida á Commissão de fazenda.

6.° Outra representação do director da alfandega da Figueira, pedindo providencias sobre a reforma da mesma. — Foi remettida á Commissão de fazenda.

7.° Outra representação de varios negociantes da praça de Lisboa, pedindo que se não suspenda a execução do decreto de 17 de Janeiro ultimo, ácerca do commercio ultramarino. — Mandou-se ficar sobre a mesa para ser tomada em consideração, quando se discutir o parecer n.° 18.

8.° Uma carta do Substituto eleito pela ilha da Madeira, o Sr. Antonio Aluizio Jervis d'Atouguia, participando que não devia tomar assento no Congresso.

O Sr. *Leonel*: — Essa carta contém uma terceira hypo-

these similhante ás duas que já aqui foram resolvidas..... (Vozes: lêa-se, lêa-se.)

O Sr. *Leonel*: —Ora, lêa-se; e para que? Supponhâmos que um homem escreve uma carta dizendo uns poucos de destemperos; basta que se saiba a these. Eu não digo que a carta do Sr. Jervis tem destemperos; porque não a vi..... (Vozes: lêa-se, lêa-se.)

O Sr. *Leonel*: — Para que?

O Sr. *Vice-Presidente*: — Se o Congresso quer que se lêa a carta, não ha duvida nenhuma nisso.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, como temos de tomar uma resolução sobre este objecto, é conveniente que a carta se lêa, para o Congresso saber os fundamentos em que o Sr. Substituto se funda para não vir tomar assento neste Congresso, e para que a Nação e todos lhe façam a justiça que merecer. (Apoiado geralmente.) Por consequencia eu sou d'opinião que se lêa a carta.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Não ha duvida nenhuma nisso; vai-se ler. — E' a seguinte

Illustrissimo Excellentissimo Senhor. — Quando em 1828 o ex-Infante D. Miguel, então Regente do Reino, promovia pelos seus sectarios a usurpação do throno da Rainha, e a destruição da Carta Constitucional da Monarchia, fui convocado para com outros dirigir-lhe um requerimento, pedindo-lhe que se declarasse Rei de Portugal, resisti, como era do meu dever, e nem por uma só hora da minha vida, fui eu de facto ou de direito subdito ou vassallo do usurpador.

Depois das desordens da noute de 9 de Setembro do anno passado, fui chamado para me reunir em congregação dos lentes da Academia Real da Marinha, á qual eu tinha a honra de pertencer: e porque contasse encontrar alli a mudem para prestar um juramento vam: a uma lei chamada fundamental, mas variavel, e que de facto senão cumpria; fazendo igualmente o meu dever, enviei a declaração que junto por cópia.

Se depois daquella primeira desgraçada época, no meio das fadigas, padecimentos, e extraordinarios esforços, pelos quaes expulsámos o usurpador do territorio Portuguez, alguem me perguntasse a razão porque tudo arriscava, combatendo activamente contra o tyranno, seria a minha resposta — Quero a liberdade, e a ordem legal na minha Patria, e jurei fidelidade á Rainha, e á Carta.

Coherente pois com os meus principios, estou resolvido a não alterar de leve o juramento prestado, até que devidamente authorisado o substitua por outro á lei definida e certa, e que satisfaça aos fins porque sempre pugnei.

Não devo por tanto tomar assento presentemente no Congresso de que V. Exc.ª é Presidente.

Deos guarde a V. Exc.ª Lisboa, e casa na rua Formosa, aos 18 de Março de 1837. — Illustrissimo Excellentissimo Sr. Anselmo José Braamcamp. — Antonio Aluisio Jervis de Atouguia.

Cópia da declaração que acompanha a Carta acima transcripta.

Declaro que não exercerei acto algum do meu emprego de lente do primeiro anno da Academia Real de Marinha, em quanto por desgraça e vergonha de Portugal reger o governo de facto que hoje o domina, com as instituições imaginarias que proclama. Peço que esta declaração seja lançada no livro das actas da congregação dos lentes da Academia Real de Marinha, da qual tenho a honra de ser membro. — Lisboa, 8 de Outubro de 1836. — Antonio Aluisio Jervis d'Atouguia, lente do 1.º anno da Academia Real de Marinha. — Está conforme. — Lisboa, 18 de Março de 1837. — Antonio Aluisio Jervis d'Atouguia.

Terminada a leitura, disse

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente: quando eu ha pouco fui de opinião, que senão lesse essa carta, foi porque entendi que não havia precisão nenhuma de lêr todas as cartas, que aqui apparecem, e basta saber apenas a these de cada uma d'ellas: quando eu disse isto, não me referia de maneira nenhuma a essa carta; mas agora que ella se lêo, não posso deixar de fazer sobre ella algumas observações. — Sr. Presidente, as outras cartas dos dous Deputados eleitos da ilha da Madeira, que declararam não podiam aqui vir tomar assento, foram um modêlo de decencia, de decóro e até de justiça, á vista da que acaba de ler-se.

Que faz essa carta, Sr. Presidente? Compara os acontecimentos de 9 de Setembro, reconhecidos pela Nação inteira, e sustentados com tanta coragem e dignidade nos dias 4 e 5 de Novembro, compara-os, digo com a usurpação de D. Miguel! Não deixo só ao Congresso, mas deixo á Nação inteira, deixo até aos homens que não gostaram dos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro (porque dizem elles, que não foi a Nação inteira, mas não hão de negar, que foi uma parte da Nação, aquella que teve a força de crear os acontecimentos de 9 e 10 de Setembro, e que os sustentou nos dias 4 e 5 de Novembro); por isso digo; deixo á Nação inteira, incluindo até aquelles que não gostaram desses acontecimentos, o julgar se essa carta contém uma linguagem digna de se vir aqui apresentar, perante os representantes da Nação; representantes que ella cá mandou em consequencia dos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro, e de 4 e 5 de Novembro. (Apoiado, apoiado.) Repito Sr. Presidente; — as outras duas cartas foram um modêlo de decencia, e dessa cada um que faça o juizo que quizer. Agora Sr. Presidente, em qualquer outro caso, o caminho natural seria mandar essa carta á Commissão de poderes... (Vozes; — Nada, nada) entretanto eu sou d'opinião que não deve lá ir. (Apoiado, apoiado). Já se resolveu para os outros dous Srs., decida-se tambem agora o mesmo para este (e é o maior favor que se lhe póde fazer): e então está resolvido para este, e para outro qualquer caso similhante que apareça.

Agora seja-me permittido aproveitar esta occasião, que eu á muito tempo desejava ter tido, para dizer duas palavras sobre uma materia que de certo é grave.

Sr. Presidente, os inimigos dos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro, aproveitando a opinião d'aquelles que por modo nenhum querem que haja ministerio parlamentar, tem pretendido espalhar em Lisboa, que se pretende elevar ao ministerio alguem que não jurou a Constituição de vinte, e que estando na idéa de a jurar, depois de modificada, agora se recusa a isso; espalha-se isto em Lisboa para fazer mal ás cousas...

Vozes: — E' falso.

O Sr. *Leonel*: — Eu estou persuadido que isto é falso, e que não ha tal; mas tambem estou persuadido, que o Congresso não consentiria, que existisse por meia hora um Ministro que não estivesse compromettido nos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro: (Apoiado, apoiado) nós haviamos de ter força bastante para não consentir que existisse nem por meia hora um Ministro só, metade d'um Ministro, a mais pequena fracção d'um Ministro, que não estivesse compromettido nos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro. (Vivos applausos) Como o Congresso todo me apoia, creio que fica certo de que não haverá Ministro algum dessa carta. (Apoiado) Peço aos Tachygrafos, (tanto áquelles que escrevem para o jornal proprio das Côrtes, como aos outros que escrevem para os seus) mencionem bem as minhas palavras, mencionem o apoiado geral d'este Congresso; o apoiado com que este Congresso honrou o que eu disse: eu sei que ha para os outros jornaes alguns chamados Tachygrafos com o fim d'alterar as minhas palavras, de maneira que tudo que lá apparece é exactamente o contrario d'aquillo que eu digo; eu sei que se faz isso de proposito; e esse Tachygrafo ouve-me, (attenção e silencio) esse que me

não faz dizer senão despropositos ou destemperos. E' possivel posto que eu erre; mas não sou tão distituido de censo commum, que diga destemperos de certa marca, como aquelles que aparecem, e me são attribuidos. Fiquemos pois certos: Ministro que senão compromettesse nos acontecimentos de 9 e 10 de Setembro, não ha de existir um quarto d'hora (Vivos applausos).

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para fallar a respeito da carta do Sr. Jervis; porém cedo da palavra.

O Sr. *Barão do Bom fim*: — Sr. Presidente, depois do que acaba de dizer o nobre Orador que me precedeu, muito pouco poderei accrescentar ou quasi nada: entre tanto sempre direi alguma cousa. Sr. Presidente, quanto se tem pertendido menoscabar as pessoas, que tomaram parte nos acontecimentos de 9 de Setembro, e bem assim nos de 4 e 5 de Novembro!! Com tudo, Sr. Presidente, direi para provar a sem razão, que não foi só a Guarda Nacional da Côrte, que se portou d'uma maneira tão digna e heroica; o exercito foi tambem uma parte essencial; posso assegurar, que aquella parte que eu tinha a honra de commandar, havia-se declarado abertamente por estes principios; unanimemente, e depois dos acontecimentos de Lisboa, antes mesmo de haver recebido sobre o resultado as communicações aos Srs. Ministros, e do meu nobre amigo o Governador das Armas da Côrte e Provincia da Extremadura, foi immediatamente alli, aonde eu estava, declarado publicamente, que seria sustentado o Governo que a Nação havia proclamado: por tanto o exercito foi uma parte muito essencial, porque se portou d'uma maneira que na verdade lhe faz honra; e em que circunstancias o fez quando um inimigo forte, e externo, estava proximo a combater-nos, e estabelecer principios tão despoticos, que não admittem a tolerancia de quaesquer outros; eu posso asseverar em nome d'esses bravos, que elles hão de sustentar firmemente esses acontecimentos. (*Vivos applausos.*)

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, uma opposição legal, prudente, e rasoavel, muito mal póde fazer a um systema qualquer; porém sendo ella destemperada (permitta-se-me a expressão) imprudente, e acrimoniosa não faz mais, que fortificar esse mesmo systema. (Apoiado.) Eis o que aconteceu já com a causa proclamada em 9 de Setembro, e quanto mais opposição se lhe fizer da mesma natureza, mais ella se fortificará. (Apoiado.) Assim, Sr. Presidente, a unica resolução, que se póde tomar sobre essa carta pouco decente, que acaba de se ler, é a de lavrar-se na Acta: "Que o Congresso fica inteirado, e mandará vir o outro substituto pela ilha da Madeira, a tomar assento n'este Congresso" — Peço que seja esta a resolução, que se tome.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente; eu só tenho a accrescentar ao que disse o illustre General, que em Traz os Montes havia tres ou quatro corpos de linha, quando lá chegou a noticia dos acontecimentos de Lisboa; o 2 d'Infanteria em Mirandella, foi o primeiro a proclamar a Constituição; o Batalhão de 18 em Chaves, e o 12 em Bragança. Em fim todas as tropas, que alli havia, foram promptas em adherir aos principios proclamados de 20. (Apoiado.) E desde hontem até hoje, cumpre-me dize-lo, ellas tem mantido o socego, e a ordem publica em toda a provincia. (Apoiado.)

O Sr. *Barão de Bom fim*: — Sr. Presidente, eu devo fazer uma declaração, apoiando a doutrina do illustre Orador que acaba de me preceder: quando eu disse, que o exercito se tinha pronunciado pela maneira mais aberta por estes principios, apesar de fallar d'aquella parte que estava debaixo das minhas ordens, não quiz negar aos outros essa gloria; porque eu sei que igualmente o fizeram, e nomeadamente as tropas que se acham em Hespanha, assim como o exercito em geral.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, as observações que fizeram dois meus honrados Collegas, foram muito sensatas, e foi muito conveniente que ellas aqui fôssem feitas; mas Sr. Presidente, V. Exc.ª sabe que nós combatemos contra o uso d'inversão de tudo quanto aqui se diz, e de tudo quanto aqui se faz: eu estou já lendo nos *Jornaes das Saudades* d'ámanhã, o que acabam de dizer estes dois illustres militares, traduzido d'esta maneira: "que foram só as baionetas que fizeram a revolução." (Riso)

Vozes: Foi o povo todo.

O Sr. *Leonel*: — Que foi o povo, todos nós sabemos; mas eu já estou lendo nos *Jornaes das Saudades* d'ámanhã isto que acabo de dizer. Ora agora o que disseram os dois nobres militares é exacto; eu sei, e para isso posso chamar o testemunho d'alguns meus Collegas, que havia muitos militares, Sr. Presidente, que desejavam a revolução de 9 de Setembro; mas estes militares foram sempre d'opinião que as baionetas, isto é, que os soldados não deviam de maneira nenhuma fazer movimento algum, e que em consequencia a revolução devia ser feita pelos cidadãos inteiramente paisanos; paisanos, porque a Guarda Nacional tambem é paisana. O exercito fez um serviço muito grande, apoiando os movimentos; não foi elle que lhe deu principio, é verdade; porém n'isso fez o seu dever; comportou-se d'uma maneira digna para o mesmo exercito, e gloriosa para a Nação: mas não digam esses jornaes ámanhã, que foi o exercito que começou a revolução; entretanto se agora o disserem, pouco importa, porque eu já lhe lancei o contraveneno (Riso); e então podem dizer o que quizerem, e inverterem as minhas palavras como lhes parecer, que eu fico na mesma.

O Sr. *J. Victorino*: — Que terrivel carta, Sr. Presidente, que terrivel carta acaba de ser lida? Que insulto maudito feito a esta Assembléa; que digo eu, feito á Nação Portugueza, que está substanciada nesta Assembléa! E' a nós mesmos aqui reunidos, aqui representando a Nação, que se nos vem chamar revolucionarios! Congresso illegal! ajuntamento sem authoridade! Porque naquelle papel tudo isto está expresso, ou incluido. Qual, qual é o Governo que póde soffrer isto? Ah! aquelle que o soffre é digno, e muito digno, que lho façam. Sr. Presidente, a cólera que me enche o coração me perturba as idéas, e me suffoca nos beiços as palavras. Somos, somos uns fracos: merecemos isto, pois que dos Srs. que me tem precedido, e que costumam n'outras cousas mostrar tanta resolução, nenhum ainda fallou em castigo. E qual é no mundo, qual foi jámais, e qual será o Governo, que em taes circunstancias não lançasse logo mão delle? Eis-aqui porque são despresados os Governos Constitucionaes; eis-aqui porque os povos os desestimam, porque não tem força, não tem força presentemente. Sr. Presidente, eu estive nas Côrtes de 1822; que vi eu alli? Promulgou-se a Constituição; determinadas classes da sociedade deviam jura-la; uma alta personagem não quiz prestar este juramento. De que ordem era ella? Todo o mundo sabe que era a mulher d'ElRei, a Imperatriz Carlota. E por ventura esta Senhora insultou a Assembléa constituinte? Por modo nenhum: ella disse: — "Eu não tenho nada contra a Constituição, eu não a aborreço, eu dei provas que a estimava; mas não juro, porque não juro cousa alguma, não dou juramento." Eis aqui o que disse esta Senhora, e hoje bem se vê, porque o fogo das paixões tem dado logar á voz da razão, que se não devia instar; com tudo esta mesma personagem foi obrigada, com escandalo geral da Nação, e da Europa, a sair do Reino no meio do inverno, e cheia de molestias; foi necessario o attestado de doze medicos para suspender até melhor quadra a sua sahida. Ah! e agora! Homens de nenhuma proporção atrevem-se a não jurar, a fazer acinte de não jurar, e ultimamente a mandarem ao seio mesmo da representação nacional um insulto furioso, sem respeitarem nenhuma das circunstancias que deviam respeitar: Sr. Presidente, eu sou muito impar-

rial; eu não pude vêr sem dôr, sem indignação, muitos homens das mais eminentes virtudes, patriotismo, e serviços depostos dos seus logares sem mais motivo do que dizer-se pertencerem ao partido da passada administração. Um destes é o general Garcez, que póde dizer-se o Martir da liberdade, despojado agora?.... Despreze-se essa carta; julgue-se não escripta; diga o Congresso que fica inteirado.... Em fim faça-se o que quizerem, Sr. Presidente, estes homens estão enganados. Acreditarão elles, que a Nação os ama? E' impoissivel medir o odio geral, que nas provincias se tenha votado aquella administração; se o não conhecem, se o não vêm, são cegos. Era indispensavel, era absolutamente indispensavel a mudança, e a dizer a verdade, fôsse para o que fôsse; o que queriam os povos era mudar. Nem uma só pessoa, geralmente fallando, deixou de receber com o maior enthusiasmo a mudança. O povo estava muito desgraçado, os periodicos haviam com extrema severidade descuberto os erros, e outros abusos que dominavam; em fim, a administração estava minada, devia cahir; foi geral o contentamento, saibam-o. Eu mesmo que tinha amizade com pessoa, relação de um ministro, lhe fiz entender bem claramente o perigo que o ameaçava. Caiu com a estima, e alegria geral, e os homens amigos da ordem, e do bem, conceberam a esperança de vêr reunir os Portuguezes, e ficar a Nação uma só. Desgraçadamente não tem sido assim. Em fim, Sr. Presidente, não posso continuar, porque a indignação mo prohibe.

O Sr. *Leonel*: — Eu desejo que essa carta, e todo esse negocio seja tratado como merece, sem se fazer caso delle: não é reconhecido Deputado, não vem cá, acabou-se; manda-se chamar o outro substituto; tudo que se fizer além d'isto, é dar ao homem, e á carta a importancia que elle quer. Ahi ha algum fim, e é o de fazer algum martyr; porque não são só martyres os que morrem queimados, e esfolados; e então para lhe não fazer-mos a vontade, não façamos mais caso do *homem*, nem da carta. Ora se houvesse precisão de discutir esta materia, eu entraria nella de outra maneira, o que por agora me parece desnecessario; faça-se o que já propôz o Sr. Silva Sanches; diga-se, que ficamos inteirados; e chame-se o immediato; e se elle não vier, não nos fará falta; porque eu estou certo que se a Madeira soubesse, que estes Deputados se haviam conduzir assim, não os teriam nomeado.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu tinha pedido a palavra para fallar no mesmo sentido do illustre Deputado, que me precedeu; quanto mais fallarmos neste negocio, mais importancia lhe daremos. Resolva-se, como já propuz, que fica o Congresso inteirado, e que chamará o immediato substituto, e demos assim o incidente por acabado.

O Sr. *R. de Menezes*: — Eu não posso deixar de partilhar os sentimentos dos illustres Oradores, que me precederam, e quanto mais fallamos neste objecto mais importancia lhe damos. Como membro deste Congresso, tomo muito a peito a maneira porque se lhe falla nessa carta; porém tem mostrado a discussão que ha bastante calor; propunha por tanto que o negocio fôsse á Commissão de poderes, e seguisse os tramites ordinarios. Eu não me opponho que se tome uma decisão qualquer; mas que não seja hoje, e seria bom que fôsse em outra occasião, em que o Congresso esteja menos acalorado.

Julgando-se a discussão bastante, resolveu-se que não tinha logar o addiamento proposto pelo Sr. Menezes; approvando-se a proposta do Sr. Silva Sanches, isto é, declarando-se na acta, que o Congresso ficava inteirado, e se mande chamar o respectivo substituto.

Teve segunda leitura o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se peça ao Governo, pelo Ministerio do reino, uma consulta da junta consultiva da ilha Terceira, ácerca da creação de uma nova ordem denominada do — Açôr — e bem assim os modelos das insignias da ordem proposta, que devem estar juntos á mesma consulta; a qual, logo que venha, peço igualmente que com diversas propostas feitas nas sessões precedentes sobre identicos objectos, e que existem na secretaria das Côrtes, seja remettida á Commissão da guerra, para dar seu parecer sobre qual deve ser o destinctivo dos libertadores da patria. Palacio das Côrtes, 17 de Março de 1837. = *R. F. Furtado de Mello.*

Foi approvado.

Teve mais segunda leitura este

REQUERIMENTO.

Requeiro que o Governo envie ao Congresso uma relação de todas as pessoas, que foram empregadas nas extinctas repartições, e que vencem ordenados, declarando quantos annos tiveram de serviço, e os fundamentos porque se lhe concederam os ordenados ou pensões, que hoje desfructam; assim como os livros de registo dos respectivos decretos.

Requeiro igualmente que o Governo envie outra relação dos militares, tanto do exercito, como da marinha, e armada, que vencem soldos ou pensões sem serviço, e quaes as razões dos decretos, que lhe concedem estas pensões, e em que livros se acham registados. Sala das Côrtes, 16 de Março de 1837. = *Pereira Brandão.*

Sobre cuja materia, disse

O Sr. *Franzini*: — Eu acho inutil, que seja tomado em consideração um similhante requerimento; elle vai causar desordem e desconfiança em todas as repartições; tem-se já succedido tantas e tão diversas administrações, que todas tem examinado a legalidade dessas reformas, que devemos suppôr inutil qualquer outra indagação a similhante respeito, podendo-se dizer, que a sorte desses empregados tem já sido filtrada umas poucas de vezes.

O Sr. *Brandão*: — O que eu faço no meu requerimento devia ainda ser mais extenso. Nos Estados Unidos é costume apresentar-se todos os annos ás camaras, uma relação de todos os empregados; o que eu peço é uma relação que é precisa para a discussão do orçamento; se porém o Congresso na discussão delle, quizer votar cegamente, póde fazer o que quizer; mas eu não votarei senão esclarecido pelos documentos que peço.

O Sr. *Franzini*: — Quando eu disse que era inutil similhante cousa, era porque entendi, que ao Congresso não pertence votar no orçamento sobre os vencimentos, ou reformas dos individuos A, B, M; mas que só lhe compete votar em geral sobre as verbas dos orçamentos dos diversos Ministerios, estabelecendo regras geraes, cuja applicação individual pertence ao Governo. E' este o motivo porque rejeito a admissão do requerimento do illustre Deputado.

O Sr. *Brandão*: — O Congresso tem o direito de votar em geral, e em especial; e até tem o direito de saber quaes são os fundamentos, quando quizer votar em especial.

O Sr. Mont'Alverne pedio a leitura do requerimento, e satisfeito disse

O Sr. *Brandão*: — Quero agora expôr ao Congresso uma hypothese. Haverá militares, aos quaes se dessem reformas; ha leis que regulam estas reformas, e se ellas não se tiverem dado segundo a lei, quero saber como ha de o Congresso resolver?

Não se fazendo outra observação, foi o requerimento do Sr. Brandão posto a votos, e approvado.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Eu peço a attenção do Congresso sobre um negocio de summa importancia, que passo a propôr. Eu, e o meu collega, o Sr. Deputado João de Oliveira, recebemos da Madeira dois requerimentos sobre objecto vital, o qual se não fôr remediado com toda a promptidão, irá não só arruinar o commercio do unico genero,

com que elle ali se póde manter; mas até poderá talvez pôr em perigo a tranquillidade publica: as duas representações que recebemos, são dirigidas ao Governo pela Camara da cidade do Funchal, e pela Associação commercial: nós já as entregámos ao Sr. Ministro da fasenda; porém a maior parte do que nellas se pede, não póde o Governo resolver, porque exije medidas Legislativas, e é por este motivo que nós temos a honra de apresentar hoje um Projecto de lei, e de o apresentar como urgentissimo; e peço ao Congresso que se digne alterar algumas das formalidades do reglimento, a este respeito; porque nós temos um navio a sair para a Madeira esta semana, e não sei quando teremos outro.

Passarei pois a expôr resumidamente os principaes fundamentos do Projecto. A ilha da Madeira desde tempos mui remotos, tem gosado de uma Legislação especial a respeito de cereaes, de vinhos, e agoas-ardentes; e esta legislação não é um favor feito á custa de outras provincias, é filho das particulares circumstancias de seu clima, sólo, e posição geografica: todos os Governos, sem excepção mesmo do de D. Miguel, a tem respeitado; acontece porém, não sei porque causa, que uma parte da nova Legislação, isto é, a das Pautas, é feita de maneira que vai ferir, e, Sr. Presidente, ferir mortalmente a nossa Patria naquelles dois pontos vitaes, e vai subverter a lei fundamental, para assim dizer daquella ilha, sem a qual não é possivel que ella subsista; em consequencia pedimos nós, que sem prejuiso por ora, de todos os mais artigos das Pautas, sem suspender a sua execução, a Legislação ora vigente, quanto a cereaes, vinhos, e agoas-ardentes, continue provisoriamente no mesmo estado, e que a Madeira, terceira praça commercial do Reino, seja ouvida sobre este importantissimo objecto das Pautas, visto que o não foi: eu representei a necessidade de o ser ao Governo; pedi-lho por mais de uma vez; e como nunca para isso fôssem ordens; tive eu mesmo de mandar para lá um exemplar das primeiras Pautas; mas estas já foram alteradas, e se em algumas cousas em proveito da Madeira; em outras, muito em seu prejuiso. O que agora se pede não embaraça o progresso do todo deste negocio; não suspende nem uma virgula da medida geral, e por isso creio que o Congresso não nos julgará injustos, nem mesmo demasiadamente exigentes na apresentação do Projecto que vou ter a honra de ler (leu).

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.° A Legislação especial sobre generos cereaes, vinhos e agoas-ardentes, ora vigente na Provincia das ilhas da Madeira e Porto Santo, continuará provisoriamente em vigor, sem prejuiso dos mais artigos das Pautas geraes das alfandegas.

Art. 2.° Será nomeada pelo Governo, na cidade do Funchal, uma Commissão, que com a possivel brevidade informe quaes são os artigos das Pautas, que em razão das particulares circumstancias do commercio e industria daquella Provincia, precisam de ser modificadas; e esta informação será submettida á Commissão geral e premanente das Pautas das alfandegas, para ser tomada na consideração que merecer. — Sala das Côrtes, 20 de Março de 1837. — *João d'Oliveira*, *Lourenço José Monis*.

O Orador continuou: — Ora eis aqui está: os povos da Madeira, e aquelles que os representam, não querem embaraçar o progresso das Pautas; elles mesmos reconhecem que ellas tem cousas muito boas para toda a nação: outros requerem a mais séria meditação, e por isso querem ser ouvidos; e pelo mesmo modo que o foram as mais praças do Reino. Agora pedia a V. Ex.ª, attendendo ás circumstancias que alleguei, que isto se faça com a maior urgencia; porque o navio está a sair em poucos dias, e se as providencias pedidas não chegão antes que expire o praso marcado para pôr as pautas em vigôr; eu não me responsabeliso pelo socego publico daquella ilha. Tenho summariamente exposto os fundamentos do Projecto. Se elle fôr admittido, como espero da justiça do Congresso, eu os desenvolverei até onde necessario fôr na futura discussão.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O meio de abbreviar o negocio está na lei que regula os nossos trabalhos.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Pelas representações que o Governo recebeu a este respeito, é exacto o que acaba de dizer o Sr. Deputado, e o negocio é de bastante urgencia; e se o Congresso lhe parece podem suspender-se aquelles dous artigos, e assim se conclue o negocio. A commissão das pautas ainda não está nomeada, mas vai-se nomear; como é a primeira vez que estas pautas se põe em prática, necessariamente hão de ter alguns defeitos; por tanto pelo que toca ao negocio da Madeira, concórdo em que aquella provincia precisa de uma disposição particular; em consequencia não ha difficuldade, que aquella proposição vá á Commissão do ultramar, para dar sobre ella quanto antes o seu parecer.

O Sr. *Leonel*: — Eu hei de sustentar as pautas, quero dizer, hei de concordar nas modificações, que a experiencia mostrar que são precisas; mas hei de sustentar o principio das pautas com toda quanta força eu tiver, e com toda a mais que eu possa adquirir; no entanto pelo que respeita á Madeira, é necessario modificarem-se a certos respeitos, principalmente o que interessa a cereaes, por isso que todos nós sabemos que a ilha da Madeira não produz pão senão para tres mezes, para seus habitantes; é sabido por nós todos, que de Portugal pouco pão, ou nenhum lhe poderá ir, e por tanto que a ilha da Madeira não tem outro remedio, senão ir buscar esse pão aos paizes, que lhe consomem o seu vinho: é pois necessario que se conservem as disposições geraes, o principio; mas que este seja modificado em relação áquella provincia, por isso que vai offender os principios vitaes; em consequencia sustento como urgente o projecto do Sr. Deputado, e peço que elle vá á Commissão de fazenda.

O Sr. *Franzini*: — Eu pedi a palavra para apoiar a urgencia do negocio, isso está desempenhado, e então cedo da palavra.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, as pautas eram um dos objectos, para o qual eu tinha pedido a palavra a V. Exc.ª, quando estivesse presente o Sr. Ministro da fazenda; porque sei que essa medida, necessaria em muitos pontos, tem assustados alguns ramos d'agricultura; não direi que tanto susto seja bem, ou mal fundado; mas é certo que os districtos viticolas, como o Douro, Madeira, etc., receiam alguma cousa. A Madeira, por exemplo, reclama a entrada dos cereaes, e os lavradores de vinhos desejam saber, que S. Exc.ª tem previsto qualquer embaraço naquelle importante ramo da nossa lavoura, e commercio.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Para não complicarmos questões, entendo que esta deve ficar para depois de resolvida a primeira.

O Sr. *Leonel*: — Sobre a ordem. Sr. Presidente, é verdade que sobre este negocio de pautas ha muitissimos interesses, e por consequencia muitissimas opiniões teremos a vencer; estou persuadido que as venceremos, decidindo esta questão pelas regras do bom senso, apezar de quaesquer observações, que eu apresente respeito á associação do Porto: não haverá ninguem de boa fé, que imagine que eu tenho em pouca consideração a praça do Porto; mas é preciso dizer, que se formos consultar a praça do Porto sobre esta materia, havemos de achar alli representada uma parte da opinião ingleza: tome-se isto em consideração. As provincias que produzem vinhos, algum receio tem tido em consequencia das pautas; mas essas provincias não advertiram uma cousa, que nas pautas vem um remedio para se consumir em Portugal uma quantidade de vinho consideravel, e que até agora não era consumido em Portugal; fallo

de uns direitos sobre agoardente estrangeira. Eu tenho a conta da agoardente gasta em Lisboa nos annos de 1834, 35 e 36, que foi de nada menos que de dez mil pipas; o augmento dos direitos dessa agoardente ha de estorvar esse consumo de agoardente estrangeira, e ha de queimar-se vinho portuguez para arranjar dez mil pipas de agoardente. Dizem os práticos, que são necessarias sessenta mil pipas de vinho, isto é, vinte mil cada anno; e vinte mil pipas de vinho consumidas só para fornecer de agoardente Lisboa, já não é pequeno beneficio para os paizes portuguezes, que produzem vinho. Ora é necessario ter em contemplação isto, e apresenta-lo, todas as vezes que houver occasião, aos paizes de Portugal, que produzem vinhos: digamos-lhes que hão de ser consumidas em agoardente vinte mil pipas de vinho, só em Lisboa. Fiz esta observação por me parecer muito conveniente.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sobre a ordem. Depois da apresentação do projecto do Sr. Moniz, a unica cousa que devia tratar-se, é se elle devia, ou não ser declarado urgente, como pedio seu author: tudo o mais que se tem dito é para a discussão do projecto; quando agora a haja, é sobre a urgencia, e não sobre a materia.

O Sr. *Vice-Presidente*: — E' isso o que tencionei fazer desde o principio: o Sr. Deputado que acaba de fallar, pediu a palavra sobre a ordem, e tratou uma questão, que não estava em discussão.

Proposta ao Congresso a urgencia do projecto do Sr. Moniz, resolveu-se affirmativamente por unanimidade.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Agora deve ir a uma Commissão, seja ella qual fôr; peço-lhe que sobre uma cousa tão simples, ella dê o seu parecer até ámanhã.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O negocio está declarado urgente, segue-se ir a uma Commissão; esta deve ser a do ultramar.

O Sr. *Leonel*: — Eu faço parte da Commissão, peço aos mais membros della que nós juntemos esta noite, a fim de o apresentarmos ámanhã (Apoiado).

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — Vou ainda occupar o Congresso com a historia escandalosa, torpissima historia, da introducção da agoa-ardente para a alfandega de villa do Conde; e espero que será a ultima vez, que em tal materia falle. Digo contrabando introduzido pela alfandega de villa do Conde; porque destes autos consta, nesta devassa se vê, que os contrabandistas foram todas as authoridades da alfandega d'essa villa. O director, os escrivães, etc., todos foram indiciados. Nunca na minha vida desejei tanto ser jurisconsulto como agora, para ver se este processo merecia ser de novo instaurado. Sr. Presidente, peço a V. Exc.ª licença para ler parte de um officio que dirigio ao Governo o advogado, que servio de delegado do procurador regio no jury de pronuncia (leu). A' vista dito requeiro, e desejo, se é possivel, que todos estes papeis passem á Commissão de fazenda e de legislação, para sobre elle dar o seu parecer.

Em quanto ás pautas, peço a S. Exc.ª, o Sr. Ministro dos negocios da fazenda, queira informar-me se as praças de Lisboa e Porto foram ouvidas sobre o seu objecto.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Convido o Sr. Deputado a mandar o seu requerimento por escripto, e na sessão d'amanhã se tomará deliberação com conhecimento de causa; porque isto, que parece nada, tende nada menos do que á confusão de todos os poderes do estado.

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — Eu entendi do mesmo modo o requerimento; mas como vi em Inglaterra a camara dos communs occupar-se de materia similhante, depois do poder judicial ter tomado conhecimento della; isso me resolveu a apresentar o requerimento; mas longe de mim o verificar-se a confusão dos poderes do estado.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Sr. Presidente, esses empregados foram pronunciados pelo juiz de direito, mas essa pronuncia não foi ratificada. O poder judiciario decidio, que não eram culpados; o Congresso deve attender a que se não confundam os poderes politicos do estado. Seria mais conveniente que se remettessem esses papeis ao Ministro das justiças; elle, ouvindo o procurador geral da corôa, decidirá, e sem nós nos intrometermos neste negocio. O director está demittido; apesar de absolvido, o Governo não o tem empregado; os mais empregados tambem tem requerido, e tem sido desattendidos; porque o Governo, conhecendo que os empregados são os principaes contrabandistas, ainda que elles sejam absolvidos, em havendo suspeitas de sua probidade, o Governo deve ter força e constancia para os não tornar a admittir: de outra maneira os rendimentos publicos, por maiores que sejam, pouco poderão entrar no thesouro: esta é a marcha de administração pelo que diz respeito aos negocios das agoas-ardentes. Pelo que toca ás pautas, direi ao Sr. Deputado, que ellas foram approvadas por todo o Reino, que foram ouvidas todas as associações commerciaes do continente do Reino: a associação commercial do Porto respondeu nestes termos (leu): a de Lisboa fez muitas observações, que serviram de base á ultima relacção; disse que ellas deviam ser postas em execução, e que pela prática se reconheceriam os defeitos. A associação commercial do Porto não tem direito a queixar-se; o Governo deu provas de que queria ouvir as opiniões dos negociantes interessados; se não responderam de outra maneira, não foi culpa do Governo. O Sr. Conde da Taipa disse aqui, que havia de interpellar o Governo sobre este negocio; elle póde ser considerado debaixo de dous pontos de vista; um como um codigo que regule as nossas alfandegas; esta idéa está na exposição do principio das pautas: o segundo é se o direito deve ser *ad valorem*: é minha opinião, que as pautas em logar de serem revistas todos os annos o deviam ser agora no seu começo, e nos primeiros mezes depois da sua experiencia. Reclamações não ha senão do Brazil, que hão de ser tomadas em consideração, e hão do ser revogados os artigos que involverem contractos; porque o credito de um Governo está na manutenção dos contractos a que está ligado. A declaração do Ministro de nossa antiga alliada no parlamento, não foi por causa das pautas; porque nem elle tinha direito de nos impôr a obrigação de nos regularmos por tal ou tal maneira. — A respeito da lei da navegação houve no parlamento algumas observações; mas em Inglaterra foram levantados as direitos dos vinhos, sem attenção ao tractado de 1810, então existente: nós hoje regulamos as nossas alfandegas sem estabelecermos para com ella direitos differenciaes; temos a esperança de que não sejam estabelecidos contra nós; mas no caso que sejam, nas pautas ha o remedio, neste artigo (leu). A queixa do Ministro de S. M. B. em Inglaterra diz respeito, como lhe ia a dizer, á lei da navegação, e não á das pautas. — (O Sr. Ministro alludio ao que se passou nessa occasião, e expressou desejos de manter as relações de antiga amisade que nos liga á Grã-Bretanha, e proseguio. —)

Vê-se, por tanto, que não ha direitos especiaes estabelecidos contra a Inglaterra: — nós estabelecemos uma regra geral, e o que fizemos foi dar um premio áquelles que exportarem em navios portuguezes. A respeito das ameaças de represalia, eu creio que o Governo portuguez está sufficientemente armado pelo artigo 7 das pautas, diz elle (leu). Este artigo tem applicação áquellas nações que tem estabelecido direitos contra nós, isto é, que nos são desfavoraveis. Se qualquer nação o fizer, temos direito para fazer outro tanto: — isto em quanto ao direito. Agora pelo que toca ao facto, a minha opinião, como Ministro da Corôa, é, que Portugal, como nação independente, não ha de soffrer, nem receber a lei de nenhuma nação estrangeira. (Apoiado, apoiado.) Agora, como homem, digo, que subsista sempre a mais estreita união e intelligencia para com as nações nossas alliadas, especialmente para com a nossa antiga alliada a Inglaterra; por isso desejo que qualquer reclamação que da

parte dellas nos fôr feita, ha de ser attendida pelo Governo; e aquillo que depender de medidas legislativas ha de ser presente a este Congresso, para o tomar na consideração que merecer.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, o negocio de que á pouco se fallou sobre as agoas-ardentes de contrabando em villa do Conde, é tão grave, que qualquer pessoa que póssa ser ahi mencionada como tendo parte nelle, póde gravemente ser compromettida. Ouvi dizer ao Sr. barão da ribeira de Sabrosa, que o mesmo juiz talvez se não póssa dizer illibado; mas eu de passagem, sómente direi, que esse juiz é conhecido pela sua probidade, e honra; e eu estou intimamente convencido que elle nenhuma parte teve nesse negocio; e por isso pediria ao Congresso que suspendesse qualquer juizo a seu respeito, até obter informações exactas sobre este negocio. Nada mais direi por hoje, reservando-me para a sessão seguinte, visto que hoje não póde ter logar discussão sobre o requerimento.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — O Sr. Deputado não me ouvio: eu não fiz imputação alguma ao juiz de direito; narrei o facto, que o delegado do procurador régio conta.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O Sr. Ministro dos negocio da fazenda tem a palavra para apresentar o orçamento.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Sr. Presidente, a Constituição de 1822 no art. 127 diz o seguinte (leu). O Congresso está informado de que o Governo durante a dictadura legislativa tem feito alterações, tanto pelo que toca á receita, como á despeza publica; e foi necessario examinar todas estas verbas com minudeza, porque algumas havia de despeza indispensavel, e que era necessario ter em contemplação. Além disso no ministerio da fazenda se recebeu ha pouco o orçamento do ministerio da guerra, como o Congresso sabe; foi por tudo isso que o orçamento do anno economico não foi possivel apresentar-se mais cedo: o orçamento do anno economico está feito; em breve apresentarei a conta até o fim de Junho de 1837, e competente relatorio. No entretanto, como a Commissão de fazenda tem mostrado os mais vivos desejos de que eu apresente o orçamento do anno economico, foi por isso que eu me apressei a fazel-o, e na Commissão darei os precisos esclarecimentos.

O orçamento apresentado ás Côrtes pelo Sr. Francisco Antonio de Campos, dava o deficit de 3:500 contos de réis. Nós augmentamos as despezas publicas com a reforma das alfandegas, e com a canalisação do Téjo, a fim de evitar o contrabando.

O Sr. José da Silva Carvalho, apresentando o orçamento de 1836, e para cobrir o deficit, considerou que a medida das pautas trazia um augmento ás rendas publicas de 800 contos de réis. Eu não pude concordar nesta parte com a opinião do meu antecessor. Ora, Sr. Presidente, eu não só augmentei as despezas publicas com a encanação do Téjo; mas tambem com a creação de academias de bellas artes, lyceos, theatros, pantheon, e outros estabelecimentos, cujo numero tem aterrado a imprensa da opposição. A respeito de pantheon direi, que nenhuma despeza se fez por ora com elle, vem com um $ por falta de gente para lá mandar! (*Attenção.*) Em quanto ás academias de bellas artes; eu creio duas, que são os dous exércitos que hão de derrotar os estrangeiros; porque muito contribuirão para que Portugal seja levado a um estado tal de civilisação, aperfeiçoando a nossa industria, que se possa pôr a par de outras Nações da Europa. Nós tambem augmentamos a despeza no ramo da instrucção publica. Eu sou talvez o primeiro Ministro, que tenho sido accusado, por não querer que o povo seja ignorante! Gloriosa é esta accusação.

Sr. Presidente, o ministro da Corôa de um Governo representativo, que não quer fazer se não aquellas despezas absolutamente necessarias, precisa de as apresentar com toda a clareza, e diminuir todas as que não forem de immediata precisão; foi por isso que eu me vi precisado a cortar muitas despezas nas verbas do orçamento. Apesar de tudo eu não diminui a dotação das obras publicas; porque ha muitas a fazer em differentes repartições que se devem estabelecer; casas d'audiencias geraes, &c. Foi tambem necessario augmentar as suas despezas com 24 contos de réis, para se começar a encanação do Téjo, projecto que occupa a attenção do Governo, e que se fôr levado a effeito será uma grande fonte de riqueza nacional, e das rendas publicas. Augmentei tambem a verba dos theatros: eu estou persuadido que o povo não deve gemer sempre debaixo do pêso do trabalho, e que para o suavisar convem entregarem-se ao divertimento do theatro, na falta de outros nossos divertimentos antigos, festas e romarias: eu não seria por tanto Ministro amigo do meu paiz se concorresse para que o povo não tenha o honesto divertimente do theatro, quando todos os outros passatempos tem cessado. E' uma escóla de moral, e foi por isso que eu augmentei esta verba de despeza. Sr. Presidente, por esta fórma, e melhorando nós assim o nosso paiz, seguindo o que ha de melhor na Europa, e creando estes estabelecimentos, preparamo-nos para podermos vir a rivalisar com essas nações: mas apesar de tantas creações uteis, esse augmento parcial da despeza, é de tão pequena consideração, que o deficit que no anno precedente era 3:500 contos, está reduzido a 1:900 contos. E a esta reducção se deve accrescentar aquella que se fez ultimamente no ministerio da justiça de 133 contos.

Direi pois que segundo orçamento, que tenho na mão, o total da despeza é o seguinte (leu). E o total dos rendimentos publicos é este (leu). Por conseguinte é o deficit total de (leu) sendo o deficit do ultimo orçamento que aqui se apresentou de 3:500 contos, como disse. Aqui está pois, Sr. Presidente, a justificação da revolução de Setembro. (Apoiado geralmente.) Vê-se por tanto que ha uma differença de 1:600 contos de réis. Além disto deve accrescentar-se-lhe o resultado de todas as reformas que ainda ha a fazer; mas, Sr. Presidente, as difficuldades do paiz não consistem só em preencher o deficit actual, consiste tambem nas antecipações, e despeza corrente atrasada não paga. Para pagar as dividas correntes, eu já apresentei o projecto da capitalisação: este projecto tem sido considerado por alguem como forçado; não o é, Sr. Presidente, isto repugna ás idéas do Governo: em quanto nós tiver-mos recursos, haveimos de contratar com os particulares, com a maior boa fé, e lealdade. Este projecto, que se julga pouco vantajoso, entendo eu que o é muito, e o mostrarei quando se discutir; e a próva da boa fé do Governo, mostra-se em entregar os bens nacionaes ao pagamento dessa capitalisação. No entretanto, como este anno é o primeiro de esperiencia, veremos depois com a prática o que deve fazer-se de futuro.

Tenho por tanto a honra de offerecer ao soberano Congresso, a seguinte proposta para a venda dos bens nacionaes; a qual a esperiencia tem mostrado ser necessaria, não só para provar aos credores do estado a boa fé do Governo; mas tambem para se fazer a venda com melhores vantagens. Passo por tanto a lel-as. (Assim fez apresentando breves reflexões, sobre cada artigo.)

E' a seguinte.

Senhores. — Tenho a honra de offerecer á consideração deste Congresso a seguinte proposta, para a venda dos bens Nacionaes.

Artigo 1. Fica o Governo authorisado para proceder á venda de todos os bens Nacionaes, quer sejam situados no reino de Portugal e Algarves, quer nas provincias Ultramarinas adjacentes.

Art. 2. São exceptuados da venda

1.º Os bens e edificios destinados para o serviço publico.

2.º As fabricas que se julgarem necessarias para promover e animar quaesquer ramos de industria, e artes.

3.º Os edificios de notavel antiguidade, que devam ser

conservados como primores da arte, e como monumentos historicos de grandes feitos, ou de epocas nacionaes.

4.° As matas, pinhaes, arvoredos, e os terrenos adjacentes, proprios para novas sementeiras, ou plantações.

5.° Os estabelecimentos indispensaveis para o serviço do exercito e armada.

§. unico. O Governo, havidas as competentes informações das authoridades administrativas locaes, apresentará ás Côrtes uma relação de todos estes bens exceptuados, para ser pelas mesmas Côrtes sanccionada.

Art. 3. A venda dos bens Nacionaes continuará a ser dirigida e regulada debaixo da inspecção do Governo, pela commissão interina da junta do credito publico, e abolida esta, pela repartição que as Côrtes designarem para a substituir nesta parte das suas attribuições.

Art. 4. Além da repartição encarregada em geral da venda dos bens Nacionaes, haverá em cada uma das capitaes dos districtos administrativos do reino e provincias Ultramarinas, uma junta incumbida desta mesma operação, pelo que respeita aos bens situados no respectivo districto.

Art. 5. Estas juntas serão compostas do administrador geral do districto (que servirá de presidente), do contador da fazenda, de um dos membros da Camara municipal, por esta eleito, e de dois dos maiores capitalistas proprietarios ou negociantes, que o administrador geral, de accôrdo com os outros dois vogaes, nomearem. Servirá de secretario sem voto um dos empregados habeis da administração geral, ou da contadoria da fazenda, nomeado pela junta.

§. 1.° Quando a Camara municipal não eleger o vogal que ha de fazer parte da junta, o administrador geral nomeará, para o substituir, um dos conselheiros do districto.

§. 2.° Na ausencia do administrador geral, ou do contador da fazenda, servirão as pessoas que seus logares exercerem.

Art. 6. As juntas regularão em tudo os seus trabalhos pelas instrucções e ordens que a commissão interina da junta do credito publico, ou a repartição a quem competir, lhes houver transmittido, e com a mesma se corresponderão officialmente em tudo quanto fôr relativo á sua incumbencia.

Art. 7. Todas as vendas dos bens Nacionaes serão feitas em hasta publica, com as solemnidades legaes, e do estilo. A ellas assistirá o procurador geral da fazenda, ou o seu ajudante, quando se effectuarem na cidade de Lisboa; se porém tiverem logar perante as juntas das capitaes de districto serão feitas com assistencia do competente delegado do procurador regio, ou quem suas vezes fizer, como fiscal por parte da fazenda.

Art. 8. As listas dos bens designados para venda, serão publicadas no Diario Official do Governo, pelo menos quarenta dias antes daquelle em que as arrematações tenham de effectuar-se.

§. unico. Para as arrematações dos bens situados nas provincias dos Açores e Madeira, far-se-hão os competentes annuncios com a anticipação de sessenta dias.

Art. 9. Os bens Nacionaes cuja avaliação não exceder a 2:000$000 réis serão vendidos definitivamente nas capitaes dos districtos das suas localidades, perante as juntas especiaes respectivas. Para este fim andarão em praça nas cabeças de todos os concelhos do mesmo districto, pelo menos quinze dias successivos, devendo a praça para a arrematação definitiva, ser aberta na capital do districto com os maiores lanços que sobre as suas avaliações os bens tiverem obtido nos concelhos competentes: a sobredita arrematação só se verificará depois de affrontados os mesmos lanços.

Art. 10. Quando a avaliação dos bens destinados para venda fôr excedente a 2:000$000 réis, a sua arrematação definitiva terá logar perante a commissão interina da junta do credito publico, ou a repartição a quem competir, se forem situados nos districtos de Castello Branco — Leiria — Santarem — Lisboa — Faro — Béja — Evora — e Portalegre; e perante a junta respectiva na cidade do Porto, se pertencerem aos outros districtos do reino. A praça em similhantes casos abrir-se-ha sempre com os maiores lanços que pelo menos durante vinte dias, os bens tiverem obtido sobre as suas avaliações nas diversas localidades.

Art. 11. Os bens situados nas provincias dos Açores, e Madeira, serão vendidos nas capitaes dos respectivos districtos administrativos, pelas juntas competentes, quaesquer que sejam as suas avaliações; observando-se com tudo as regras estabelecidas nos artigos precedentes, quanto ao processo das arrematações definitivas.

Art. 12. A venda dos bens Nacionaes, cujas avaliações não excederem a 2:000$000 réis, serão feitas a dinheiro de contado pela fórma seguinte: — Uma quinta parte do preço das arrematações será paga immediatamente, e as quatro restantes a prasos, que não excedam a dez annos. As prestações annuaes, que neste caso se concederem, nunca poderão ser menores de 100$000 réis, e a este respeito se observarão as regras seguintes —

§. 1.° Os compradores assignarão letras pela importancia de cada prestação addicionando-se-lhe o juro de 5 por cento ao anno, que será contado do dia da arrematação até á data do vencimento de cada uma das sobreditas letras. Estas terão um abonador subsidiario, que responda pelo seu pagamento.

§. 2.° Os acceitantes das letras que as quizerem remir, poderão verifica-lo em todo o tempo, fazendo-se-lhes um desconto de 6 por cento ao anno, calculado sobre o capital representativo de cada uma dellas, por todo o tempo que faltar para o seu vencimento.

§. 3.° Os bens vendidos ficarão especialmente hypothecados á fazenda nacional, até ao inteiro cumprimento do contracto, e completa solução das prestações. Isto mesmo se entenderá no caso de transmissão dos bens de qualquer natureza que sejam, e por qualquer fórma que tenha tido logar.

§. 4.° Quando a propriedade arrematada fôr de tal natureza, que o arrematante a possa alterar, e ainda damnificar em seu proprio proveito, mas de modo que lhe diminua o valor original em mais do que a quinta parte da avaliação, nesse caso os louvados quando a avaliarem assim o declararão, e em seus laudos, além do valor da propriedade, louvarão tambem o valor desse damno, ou alteração de que a julgam susceptivel, a fim de que o arrematante que quizer aproveitar-se do beneficio, que por este artigo se lhe concede, ao mesmo tempo que pagar a quinta parte, preste conjunctamente uma fiança, ou hypotheca segura equivalente ao valor dessa alteração, ou damno possivel.

§. 5.° Os acceitantes de quaesquer letras que deixarem de ser pagas nas épochas de seus vencimentos, não poderão gosar do beneficio das prestações, que lhes houverem sido concedidas na conformidade do presente decreto, e ficarão obrigados ao integral pagamento do preço da arrematação.

Art. 13. Os bens Nacionaes, cujas avaliações excederem a 2:000$000 réis, serão vendidos a papeis de credito, e dinheiro, na fórma seguinte — oito decimas partes do preço das arrematações serão pagas em titulos de divida consolidada, contrahida dentro, ou fóra do paiz, e as duas restantes decimas partes, em dinheiro de contado, ou titulos de divida fluctuante posterior ao 1.° d'Agosto de 1833, pela maneira seguinte — nas oito primeiras decimas partes entrarão a arbitrio dos arrematantes, quatro em apolices, e inscripções de 4 e 5 por cento, e as outras quatro em bonds de 3 por cento, ou inscripções e apolices de 4 e 5 por cento, tambem a arbitrio dos arrematantes; declarando no acto da arrematação, quaes as especies de titulos com que se propõem fazer os pagamentos. As duas restantes decimas partes serão recebidas em dinheiro de metal; podendo com tudo a primeira ser paga em escriptos, ou letras do thesou-

ro, sejam de que natureza fôrem: e a segunda metade em titulos, ou apolices de papel-moeda pelo seu valor representativo, e a restante metade em dinheiro effectivo.

Art. 14. Nas arrematações que tiverem logar nas provincias dos Açores, e Madeira, poderão as juntas especiaes, ouvindo o conselho do districto, realisar as vendas, ou na conformidade do artigo antecedente, ou em dinheiro effectivo na totalidade das sobreditas vendas, podendo em qualquer dos casos ser admissivel no respectivo pagamento uma quinta parte em titulos de moedas de bronze, e cobre, recolhidas nos Açores.

Art. 15. Para pagamento das oito decimas partes do preço das arrematações em titulos de divida consolidada, serão concedidas prestações annuaes, que não sejam menores de 200$000 réis, nem excedam o praso de quatro annos, quando as vendas não passarem de seis contos de réis: quando porém as sobreditas vendas excederem á referida quantia, poderão as mencionadas prestações ser levadas até dez annos, e mais não.

§ unico. São inteiramente applicaveis a esta fórma de pagamento as disposições do artigo 12.° da presente lei, devendo cada uma das letras, que se passarem pelas prestações concedidas, comprehender não só a importancia correspondente em titulos, mas tambem o juro de cinco por cento, calculado na mesma especie pelos prasos de seus vencimentos. A deducção dos seis por cento, de que trata o § 2.° do artigo 12.°, deve igualmente ter logar nos casos de remissão das letras, calculados nas especies respectivas, e pelo praso por vencer de cada uma dellas.

Art. 16. O Governo, para maior facilidade das vendas, e utilidade da fazenda publica, fará proceder á divisão dos predios, que della forem susceptiveis; porém quando disso possa resultar diminuição no valor dos mesmos predios, o Governo preferirá a venda em globo, ouvindo os administradores geraes em conselho de districto.

Art. 17. As vendas que se fizerem em virtude da presente lei, serão isentas de siza.

Art. 18. Se depois de ultimada a arrematação de qualquer propriedade, apparecer alguem que pertenda ter a ella direito legitimo deverá demandar em juizo o procurador geral de fazenda; e se obtiver sentença a seu favor será competentemente indemnisado do valor da mesma propriedade, pelo producto das vendas a dinheiro, ou de outra qualquer fórma que o Governo designar.

Art. 19. Os bens nacionaes vendidos em virtude da presente lei, não poderão ser vinculados senão como subrogação de outros bens que já o fôssem.

Art. 20. Quando os bens, cuja avaliação exceder a 2.000$000 de réis, se não poderem vender pela fórma determinada no artigo 12.° da presente lei, serão de novo postos em praça para se arrematarem a dinheiro.

§ unico. O mesmo se observará vice-versa, quando os bens avaliados em menos de 2.000$000 de réis, não tiverem sido vencidos perante as juntas parciaes de districto, em cujo caso serão postos em praça para serem arrematados a titulos e dinheiro.

Art. 21. Se apesar do disposto no artigo antecedente não for possivel ainda realisar a arrematação de alguns desses bens, o Governo poderá vende-los por meio de loterias, de modo que o seu producto cubra sempre a avaliação dos mesmos bens.

Art. 22. O producto da venda dos bens nacionaes a dinheiro, será não só applicado para o pagamento dos juros, e amortidades da divida consolidada, em quanto as Côrtes não proverem de outra maneira a similhante pagamento, mas tambem para satisfação das dividas dos credores dos extinctos conventos legalmente habilitados, segundo as quotas, que o Governo para esse fim designar.

Art. 23. Os titulos, inscripções, bonds, ou apolices, bem como o papel-moeda, recebidos em pagamento do preço destas arrematações, serão queimados com a maior publicidade no fim de cada trimestre, dando o Governo conta ás Côrtes, no principio de cada legislatura, das amortisações que por esta fórma se houverem realisado.

Art. 24. Nas disposições da presente lei, não são comprehendidos os bens nacionaes, que forem necessarios para preencher a venda dos 2.400 contos de réis, determinada pelos decretos de 31 de Outubro, e 10 de Dezembro de 1836, a qual poderá o Governo simultaneamente continuar a effectuar em series separadas, na fórma das respectivas condições.

Art. 25. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Lisboa, 18 de Março de 1837.—*Manoel da Silva Passos.*

O Sr. *Vice-Presidente*: — Esta proposta deve ter o mesmo seguimento que as outras apresentadas pelo Governo, e manda-se á Commissão de fazenda. (Apoiado.) O orçamento mandou se imprimir com urgencia.

Assim se resolveu.

Passando-se á ordem do dia, proseguiu a discussão (addiada) sobre a generalidade do projecto de lei n.° 8, acerca da isenção dos habitantes dos Açores no proximo recrutamento. (*V. a sessão ultima.*)

O Sr. *Vice-Presidente*: — Tem a palavra o Sr. Cezar.

O Sr. *Cesar Vasconcellos*: — Quando eu fallei pela primeira vez sobre este parecer, não cuidei que seria necessario tornar a roubar tempo ao Congresso; entretanto alguns Srs. Deputados combateram parte das razões, com que eu quiz provar a justiça de dispensar os Açôres do recrutamento que se lhe pede, e então é forçoso que lhes responda.

Disse-se que os Açôres não mereciam a excepção de que se tracta, em consequencia de não terem soffrido mais do que Portugal durante o tempo do usurpador; e um Sr. Deputado até avançou, que além da grande perda de homens por effeito de combates etc. haviam morrido em Santarem os ultimos 7:000 recrutas que por ordem de D. Miguel para alli vieram. A isto tenho só a responder que, não é exacto tudo quanto o Sr. Deputado disse, porque de Evora Monte se mandaram esses recrutas, a maior parte rapazes de 15 a 18 annos para suas casas; porque nem tinham morrido todos como se affirma, nem se encorporaram nas fileiras do exercito libertador. Outro Sr. Deputado apresentou um parallelo dos serviços do Porto, da Terceira, de Marvão, e d'outras terras de Portugal. Eu conheço mui bem que estes Srs. Deputados combatem n'um terreno bem mais vantajoso, do que aquelle em que eu posso combater; porque se eu entrasse tambem nesses parallelos, talvez alguem se persuadisse por eu dizer que os serviços dos Açôres foram pelo menos nesta parte de que tractamos, que é o recrutamento, superiores aos feitos no Porto, Marvão, e Lisboa; que tenho em menos conta os serviços dos cidadãos do Porto, Lisboa, e Marvão, etc.; com tudo estou convencido que poderia entrar na questão, porque neste ponto não sou em suspeito; eu tive a honra de ser companheiro dos defensores da ilha Terceira, dos que desembarcaram nas outras ilhas, tive igualmente a honra de ser companheiro dos defensores da cidade Eterna, e das linhas de Lisboa, aonde fui ferido ao lado do bravo 4.° batalhão nacional movel no dia 5 de Setembro; e então sou competente para poder avaliar os sacrificios feitos por uns e outros. Mas, Sr. Presidente, a nossa questão actual reduz-se a saber simplesmente se os Açôres deram um maior numero de recrutas, do que Portugal, em relação á sua população, para se lhes levarem agora em conta: o illustre Deputado por Coimbra disse, que o exercito libertador quando desembarcou no Mindello contava 8:300 homens, e que no fim da lucta contara 60 mil e tantos homens; e duqui concluiu o illustre Deputado que Portugal tinha dado maior n.° de recrutas para o exercito do que os Açôres, sem se lembrar que na força total dos 60 mil e tantos homens se incluiam os 6:000 estrangeiros de que fallou, e 67 batalhões nacionaes moveis, fixos, 13

companhias avulsas, e muitos milicianos que, logo depois da entrada em Evora, a maior parte foram mandados para suas casas.

Os corpos de 1.ª linha, que desembarcaram no Mindello foram, um batalhão de officiaes, seis batalhões de infanteria, quatro de caçadores, um d'artilheria, um d'inglezes, outro de francezes, de que o Ministro então no seu relatorio de 1834 não fez menção; mas que desembarcaram alli effectivamente Quando acabou a guerra haviam seis regimentos de cavallaria, alguns com muito pouca gente, porque o 1.º de cavallaria todos sabem que tinha apenas 100 homens; dezesete de infanteria, cinco de caçadores, e dous batalhões de artilheria. Aqui se vê portanto a pequena differença relativa, que havia entre o exercito de 1.ª linha que desembarcou no Mindello, e o que existia no fim da guerra; e então está claro que a grande força do exercito procedia desses sessenta e sete batalhões nacionaes moveis, fixos, treze companhias avulsas, e milicianos, e dos voluntarios da Rainha e academicos; devendo notar-se que estes dous ultimos corpos tambem vieram dos Açôres; porém deixei de conta-los no logar competente por não serem de 1.ª linha. Logo o nosso calculo deve reduzir-se ás recrutas de 1.ª linha, fazendo completa abstração dos voluntarios tanto de Portugal como dos Açôres; porque muitos alli ficaram guarnecendo aquellas ilhas, quando o exercito veio para Portugal, e aos quaes não faltaram encommodos, serviços, e riscos, e talvez grandes desgraças se D. Miguel em logar de mandar sahir a sua esquadra para as aguas do Porto, a tivesse dirigido áquelle archipelago.

Ora Sr. Presidente, se á vista desta demonstração, e de saber-nos que desses 7:600 combatentes, que desembarcaram em Portugal, 6:000 eram insulanos, porque o mesmo 5.º de caçadores era quasi todo de soldados dos Açôres; porque desses bravos d'Amarante poucos existiam em estado de poder vir continuar uma campanha terrivel em Portugal; como é que se continuará a dizer, que os Açôres não deram um contingente muito superior ao do continente em relação á sua população? Não sei. — Disse-se mais que os Açôres não tinham dado recrutamentos no tempo da guerra da Peninsula: não é exacto; porque além de deverem as ilhas fornecer as recrutas necessarias para conservar no seu estado completo 4 corpos, que faziam a sua guarnição, deram para o Brazil recrutamentos, e algumas conduziu o meu nobre amigo o illustre Deputado o Sr. Vasconcellos Pereira; além disto foram para alli por ordem do Governo naquella mesma época mais de 500 familias dos Açôres, de que deve existir nota na Secretaria do Ultramar.

Disse mais um Sr. Deputado, cujas opiniões em muito respeito, o Sr. Silva Pereira, que se oppunha ao parecer da Commissão, por isso que sendo este um systhema novo de recrutamento, que se ia estabelecer em Portugal pela primeira vez, havia de causar grande transtorno a excepção que se pedia, por não se poder conhecer o resultado do novo methodo. — Permitta-me o nobre Deputado que lhe diga, que aonde se cusaiou pela primeira vez este processo de recrutamento foi nos Açôres, e lá produziu um excellente resultado; oxalá que cá produza o mesmo. Tambem não é exacto o dizer-se que os Açôres não estiveram sempre bloqueados, como o Porto; porque sempre alli estiveram forças da esquadra de D. Miguel; e no Porto pelo contrario sempre tivemos a barra aberta, salvo o perigo que havia na entrada, em grande parte causado pelo máu tempo, que em alguns mezes nos encommodou, de maneira que sempre que o tempo o permittia, recebiamos mantimentos. Fallou-se tambem no exclusivo do tabaco para as ilhas dos Açôres; mas já o Sr. Leonel respondeu, que essa authorisação ao Governo foi com condição de que se combinaria com os contractadores do tabaco; e então como os contractadores não estiveram pelo negocio, nada se fez, e conseguintemente não existe lá tal exclusivo.

O meu nobre amigo o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, a quem agradeço as lisongeiras expressões que me dirigio, disse na ultima sessão, que eu tinha sido um pouco sofistico. Permitta-me S. Exc.ª que eu lhe diga que o não foi menos; porque S. Exc.ª até de algum modo transtornou o que eu tinha dito. S. Exc.ª disse, que eu pedia esta excepção do recrutamento para a Terceira, em consequencia de se não terem pago os espréstimos, e dando a entender que eu pedia com encontro ao que se devia aos Açorianos a dispensa do recrutamento; porém isto não é exacto.

Eu disse, que os emprestimos dos Açores não se tinham pago, e que a Terceira tendo pago adiantado o tributo de sangue, que era preciso nesta parte levar-lhe em conta, o que já estava antecipado. Disse mais o Sr. Deputado, que as baixas dos Açores se tinhão dado, e citou-se para próva disto, que na sessão passada haviam sido arguidos os Ministros, de não darem passagem gratuita a bordo dos navios do Governo aos soldados, que as haviam obtido: entre tanto é preciso advertir-se que algumas baixas se deram, mas não todas, e que essa arguição feita ao Ministerio na sessão de 38 foi por negar essas passagens mesmo áquelles soldados, que haviam sido escusos do serviço, em consequencia de molestias adquiridas em campanha, em consequencia do que alguns, para vergonha nossa, andavão até a pedir esmola para arranjarem o dinheiro necessario para voltarem ás suas Patrias: estes foram os actos escandalosos, que todos nós observámos; e o nobre Deputado sabe muito bem que a esse respeito se fizeram aqui grandes censuras á administração daquelle tempo, e em resultado o Governo tomou as medidas convenientes para que os soldados das ilhas, a quem se tinham dado as suas baixas, fôssem transportados nos paquetes do Governo. Por conseguinte, Sr. Presidente, eu estou convencido que o parecer da Commissão deve ser approvado, não só pelo que se tem dito em seu favor; como tambem, porque eu estou igualmente convencido que nem os Cidadãos do Porto, nem os de Lisboa, nem os de Marvão etc., se podem disto escandalisar; porque Lisboa, Porto, Marvão, Faro, etc., a maior parte dos seus defensores, foram desses Batalhões provisorios, moveis, fixos etc., e por isso todos esses benemeritos estão exceptuados em um artigo particular da lei do recrutamento. Agora, Sr. Presidente, resta-me declarar que estou convencido, se este negocio fôsse julgado por esses bravos e distinctos Cidadãos soldados do regimento de voluntarios da Rainha, que repelliram na villa da Praia o ataque miguelista um dia, para sempre memoravel de 11 d'Agosto de 1829, de certo que elle teria decidido segundo o parecer da Commissão, por isso que estes benemeritos foram testemunhas occulares, dos sacrificios daquelles póvos, e conseguintemente estão no caso de poder avalia-los; ora aquelles Cidadãos soldados são naturaes do Porto, de Coimbra, Vizeu, e de quasi todas as terras de Portugal, e então não é possivel suppôr se que naquellas terras se censure a dispensa de que se trata, quando mais que elles na sua despedida para Portugal lhes disseram — o ser Terceirense será um tributo sagrado ao nosso reconhecimento: nisto nada mais faremos, que pagar uma divida. — Por tanto, Sr. Presidente, eu espero que o Congresso approvará o parecer da Commissão, attendendo que os Açorianos depois de tantos e tão penosos sacrificios, ainda não apresentaram ao corpo Legislativo em época alguma, representações a pedir o pagamento de suas dividas sagradas, e que sendo este o primeiro pedido, que dirigem aos representantes da nação, será atroz injustiça indeferir-lho.

Resta-me, Sr. Presidente, dizer alguma cousa a respeito da distincção que alguns Srs. Deputados tem feito dos serviços da ilha Terceira, em relação aos das outras ilhas: é verdade inegavel, que a ilha Terceira fez serviços muito superiores aos que fizeram as outras ilhas, e o numero de recrutas desta ilha, foi tambem extraordinariamente maior que o das outras; porém, Sr. Presidente, a Commissão reconhe-

ceu isto mesmo, porque lá apresenta no parecer a grande differença, dispensando apenas por esta vez do recrutamento, todas as ilhas, quando dispensa por 4 annos a Terceira; e então vê-se, que a Commissão obrou com muita igualdade, justiça, e desinteresse; e honra seja por este facto ao digno Secretario da Commissão, que sendo natural e Deputado de S. Miguel assignou o parecer com esta grande distincção em favor da Terceira.

Peço por tanto ao Congresso, que attendendo a ser este o 1.º requerimento que aqui apparece dos póvos dos Açores, lho não indefira, é que vote, porque se lhe principie a pagar as enormes dividas de que são credores a Portugal.

O Sr. *Valentim dos Santos*: — Sr. Presidente, eu levanto-me para dizer, que a materia que tem estado em discussão é realmente grave, e tanto assim é, que ella nos tem levado todo este tempo; e nestes tres dias ella tem sido tractada com tanto engenho, que não tem cançado as attenções, o que é devido aos talentos dos oradores que tem fallado, e aqui se tem recordado feitos, cuja memoria nos é grata; mas parece me que se tem por algumas vezes usado dos mesmos argumentos de sentimentalismo, os mesmos; mas com tanto engenho, que parecem differentes, e que por mais que se prolongue esta discussão já não se recebe novas luzes; e lembrando me, que a nossa missão é urgente, e clama que se dê por discutida esta materia, por consequencia peço a V. Exc.ª, que proponha ao Congresso se está sufficientemente discutida.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Ha ainda 17 Srs. Deputados inscriptos; mas como outro Sr. Deputada faz um requerimento, eu vou propôr ao Congresso se a materia está sufficientemente discutida. (Assim o fez S. Exc.ª, e se resolveu negativamente.)

Continuou por tanto a discussão, tendo a palavra

O Sr. *Ministro da guerra*: — Sr. Presidente, acho do meu dever dizer, como Ministro que sou dos negocios da guerra, que julgo da maior necessidade, que se faça o recrutamento que haverá um anno foi approvado pelas Camaras extinctas.

O recutamento então pedido, e ha pouco decretado, é de 8,700 homens, o qual cada vez se tem feito mais necessario, pois que as faltas do exercito todos os dias augmentam, já por razões obvias, e já porque se tem dado muitas baixas, e continuamente estão a sahir praças do exercito, de maneira que o recrutamento decretado, já não póde effectivamente supprir a força de que se carece. Ora, indo fazer uma excepção para os Açôres, é preciso, ou diminuir o pedido, ou carregar as provincias não isentas com uma maior quota deste tributo. — Sr. Presidente, eu tenho a maior gratidão para com as ilhas dos Açôres, pelos serviços que ellas fizeram á causa da liberdade; porque certamente os que prestaram na guerra contra a usurpação, são muito maiores do que os que fizeram quasi todas as outras terras da monarchia. Entre estas ilhas, a ilha Terceira os prestou de grande monta; mas é preciso ser imparcial, e vêr que os serviços das outras ilhas são muito inferiores aos que se fizeram, por exemplo no Porto: os Açôres deram 4,000 voluntarios tirados de 200,000 habitantes de que consta a sua população; porém o numero de 4,000 voluntarios, que nunca tiveram completamente em campanha, está na proporção de dous por cento, em quanto no Porto no espaço de oito mezes, que decorreram desde Julho de 1832 até ao primeiro de Março de 1833, a porporção foi de quatorze por cento; — quero dizer, por uma parte dous por cento, por outra parte quatorze por cento da sua população total. Em consequencia a querer fazer-se um acto imparcial de justiça, o Porto tem mais direito a esta isenção do que tem os Açôres.

Ora o que se disse a respeito da emigração dos Açôres para o Brazil é um facto, e esta emigração tem augmentado depois que no Brazil se estabeleceram companhias de colonisação, a fim de seduzir os homens da Europa a hirem para aquelle imperio, para o que se tem estabelecido commissões da companhia em todas as partes. E' um facto, que os habitantes dos Açôres tem sido conduzidos ao Brazil da maneira a mais vergonhosa, e logo que eu tomei conta da direcção dos negocios estrangeiros, dei-me ao trabalho de organisar um decreto estabelecendo uma medida para que este facto não fosse tão odioso para a nação, e para que os emigrados fossem conduzidos de uma maneira a mais commoda, e não vendidos como escravos nas praças publicas do Brazil, como com effeito se estão vendendo actualmente. Esta medida de obstar a emigração é delicada; porém a proposta já está feita, e talvez amanhã, ou em poucos dias, ella seja apresentada á sabedoria do Congresso. Mas, Sr. Presidente, não é só nos Açôres, que ha emigração; ha tambem emigração da Madeira, e em Portugal: da Madeira emigra todos os annos muita gente para as possessões britanicas de *Demerara e Trinidad*; e de Portugal muita gente tem emigrado nestes ultimos tempos, porque depois que eu estou no Ministerio, tem-se passado uma quantidade immensa de passaportes a gente util, que vai para o Brazil; como são lavradores, artistas e operarios: desta gente vai muita para o Brazil, e é difficil obstar.

Agora voltando ao recrutamento devo dizer, que o receio que se expressou de que elle vá provocar nos Açôres a emigração, do mesmo modo podemos dizer que elle a vai provocar tambem em Portugal; mas logo que se determine que senão dê passaportes senão a pessoas, que mostrem estar isentas do recrutamento, e logo que as authoridades administrativas ponhaim em prática esta medida nos Açôres, então ahi teremos por este meio evitada a emigração. — Observarei, que se o Congresso conceder esta isenção aos Açôres, como a ha de recusar aos portuenses, e como a ha de recusar mesmo a Santarem, e outras diversas partes? Por tanto se fôrmos a abrir o exemplo para um districto, abrangerá todos, e não teremos recrutamento; e por isso eu acho — primeiro, que não deve haver isenção para ninguem; e em segundo logar, que se houvermos de isentar alguem, que seja simplesmente a ilha Terceira, e por esta vez sómente; — por que alias ver-nos-hemos na situação de se não poder concluir nenhum recrutamento.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, esta explicação que deu o Sr. Ministro da guerra, póde influir muito no modo de votar de alguns Srs. Deputados; porque apresentou um calculo de que os Açores deram um recrutamento na razão de dous por cento da sua população; quando o Porto o deu na razão de quatorze por cento. S. Exc.ª ha de permittir-me, que eu lhe diga, que labora no mesmo equivoco em que tem laborado outros Srs. Deputados, por isso que S. Ex.ª contou como recrutamento de primeira linha, que é o de que se trata agora, muitos batalhões nacionaes do Porto, o que não póde ter logar. Eu peço aos Srs. Deputados, que notem o numero dos corpos de primeira linha que desembarcaram no Mindello, e o numero delles quando acabou a campanha; e acharão que a differença não está na mesma proporção da população das ilhas para a de Portugal: que além disso as perdas que se soffreram, não foram supridas todas por recrutamentos; mas sim na maior parte, por soldados que se passaram do exercito do usurpador para o nosso exercito, e muito bons soldados; porque quasi todos eram veteranos, e depois que se apresentaram combateram muito corajosamente a favor da causa da Rainha, e da liberdade: elles por isso são de certo dignos de toda a confiança, e contemplação: portanto eu desejo que se tenha em vista, que o augmento dos corpos de linha, não procedeu dos recrutamentos que houve no Porto, Lisboa, Faro, Marvão etc.; mas sim da reunião no exercito libertador, dos soldados de que acabei de fallar. Julgo tambem, que não devem entrar neste cálculo os sessenta e sete batalhões moveis, fixos, provizorios, e as companhias avulsas, que existiam organisados no fim da lucta em Portugal; por que nesse caso deveriam tambem ter entrado nas considera-

ções dos Srs. Ministro, e Deputados que combatem o parecer, os batalhões de voluntarios que ficaram guarnecendo os Açôres. A impressão pouco favoravel, que poderiam produzir no animo de alguns Srs. Deputados as explicações do Sr. Ministro da guerra, me obrigaram tambem a dar estas explicações.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Sr. Presidente, não só o que eu disse, não é um equivoco, ou erro de facto, mas é que não póde ser contrariado, porque o que disse, é o que está nos mapas officiaes da força do exercito desse tempo, que tenho aqui presentes. (Leu.) Por tanto no que eu disse, não houve equivoco nenhum; porque eu não repeti se não o que está aqui nos documentos officiaes. Disse-se, que eu incluí na força do exercito seis mil estrangeiros. Eu fallei nos seis mil estrangeiros, para mostrar que o exercito dos sessenta mil homens, que contava-nos no fim da luta, era, fóra esse numero de estrangeiros, todo nacional, sómente um exercito nacional; porque se se não fizesse esta observação, dir-se-ia que a nossa restauração não se tem feito á custa dos nacionaes; mas á custa dos estrangeiros. E então não se guarda a mesma perporção, que deve guardar-se, attendendo-se a que o exercito na sua totalidade era um exercito todo nacional, fóra o numero já dito.

Disse tambem um Sr. Deputado, que os batalhões de voluntarios não podiam ser contados na força dos corpos de linha; porque esses batalhões moveis, fixos, e provisorios, eram todos compostos de voluntarios nacionaes, a quem se deram as suas baixas, logo no fim da luta: mas o certo é, que elles fóram effectivamente combatentes, permaneceram nas batalhas, e derramaram sangue da mesma fórma que a tropa de linha; e não póde dizer-se, que formaram parte d'esse exercito, e que tambem elles entram na mesma porporção, porque prestaram os mesmos serviços. Os batalhões das ilhas não estiveram em campanha, e por isso não pódem ser contados, quando se trata de achar a proporção. Eis-aqui, para verificar um facto, o que eu tinha a dizer.

O Sr. *Barjona*: — O nosso regimento interno dá a todos os Deputados a faculdade d'esclarecer a Assembléa sobre um facto, quando assim o julguem necessario; e aos relatores impõe a obrigação de darem as explicações, que forem precisas aos pareceres, que tiverem apresentado. Eu vendo essenciaes aos pareceres, que tiverem apresentado. Eu vendo que se não tem comprehendido o principio, em que parece que se fundou a Commissão, entendo que me incumbe explica-lo como relator da mesma Commissão.

E' evidente, que os differentes districtos de Portugal devem concorrer para o recrutamento, na proporção da sua respectiva população: logo tendo as ilhas dos Açôres dado cinco mil recrutas para a expedição de 1832, não pódem ser obrigados a fornecer mais nenhuma, em quanto o nosso Continente Europeu, e a ilha da Madeira, não derem um numero de recrutas, que esteja para cinco, na mesma razão que existe entre a população açoriana, e a de Portugal, e da Madeira tomadas juntamente. Bem se vê que para este resultado, basta uma regra de tres. Ora as ilhas dos Açôres tem duzentas e vinte mil almas; o nosso Continente tem tres contos trinta e outo mil outocentas sessenta e cinco, pelos ultimos calculos; as ilhas da Madeira, e Porto Santo tem cento e doze mil, pelo menos: teremos por tanto a seguinte regra de tres: duzentas e vinte mil estão para cinco mil, assim como tres contos cento e cincoenta mil está para X. Este quarto termo é o numero de recrutas, que Portugal e a Madeira devem dar antes que os povos açorianos sejam obrigados a concorrer de novo. E feitos os calculos competentes, acha-se que o quarto termo é setenta e um mil quinhentos e noventa. Pela confissão dos Srs. que impugnam o parecer da Commissão, o exercito constitucional era em 1834 de sessenta mil homens; em consequencia é a era em 1834 de sessenta mil homens; em consequencia é a sua divida muito grande, mórmente subtrahindo dos sessenta mil homens os estrangeiros, e os voluntarios. Fallo dos voluntarios, porque nas ilhas tambem se formaram corpos de voluntarios, que durante a luta as defenderam, e ainda lá existem em serviço. Paro aqui, limitando-me a este principio, que devemos tomar para fundamento dos nossos raciocinios, e é para elle que eu chamo a attenção do Congresso. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Furtado de Mello*: — Sr. Presidente. Desde Sexta feira que tenho a palavra para fallar no projecto em discussão; e na verdade, os Srs. Deputados que desde então entraram no debate, e sustentaram o parecer da Commissão, tem fallado excellentemente, e esgotado a materia, de maneira que pouco ou nada me resta que dizer. — Os Srs. que se oppõem ao parecer da Commissão, fundam-se principalmente em que a disposição do projecto importa uma excepção; e aquelles que o sustentam, mostram estar intimamente convencidos, bem como eu, de que o mesmo projecto não involve medida excepcionaria; mas sim um acto de justa compensação. — Sendo eu natural dos Açores, e sendo Deputado por Santarém, havendo tambem feito a campanha do Porto, confesso que me vejo em uma collisão melindrosa neste negocio; e por isso entrando em tal materia não se dirá que serei conduzido por sentimentalismo, mas só pela imparcialidade.

Sr. Presidente, o parecer da Commissão diz, que este recrutamento iria augmentar a emigração dos habitantes dos Açores para o Brazil. E' a unica cousa em que não concordo; porque os póvos d'aquellas ilhas são inclinados ás armas, e naturalmente amantes da liberdade; e se tem o desejo de emigrar, é porque tem visto muitos de seus concidadãos, que haviam emigrado, terem voltado alli com alguns vintens; em consequencia procuram obter o mesmo fim. Tanto se próva que os habitantes dos Açores não são inimigos das armas, que se organisou no Fayal o batalhão de caçadores n.º 12 (hoje 4), composto pela maior parte de soldados naturaes do Pico e Fayal, que se alistaram voluntariamente. Em poucos dias se formou no Fayal tambem um batalhão Nacional, logo que a mesma ilha entrou na obediencia do Governo legitimo. Mas porque os Açorianos são verdadeiramente amantes da liberdade, e correm ás armas para a sustentar, hão de por isso pesar sobre elles dobrados sacrificios? Isso importaria mais uma ingratidão, e uma injustiça sobre tantas, que elles tem supportado! Alguns Srs. Deputados tem usado de expressões sentimentaes para combater o parecer da Commissão, trazendo á memoria as lagrimas dos filhos, avós, e netos dos miguelistas: não sei se é esta a occasião opportuna, ou se isso seria mais proprio de um sermão de lagrimas: mas, seja como fôr, de maneira nenhuma se poderá confundir a consideração dos que perderam as vidas com honra pela liberdade, com a ignominia dos que morreram pela escravidão, isso seria menos prezar as cinzas dos libertadores. — Argumentou-se igualmente com as ruinas de Santarém; mas todos sabem que essas ruinas são provenientes da antiguidade dessa villa, e de não terem sido reconstruidos seus edificios, que pela maior parte foram feitos no tempo dos Mouros, e dos Godos; sendo com tudo certo que a mesma villa soffreo duas pestes terriveis, o *tifo*, e o *exercito miguelista*; quando ninguem ignora que as ruinas do Porto, tiveram unicamente origem na immensa chuva de bombas e balas, que por espaço de um anno de noute e dia os miguelistas lançaram sobre ella. E ninguem haverá que pretenda diminuir a gloria da cidade eterna... Gloria que eu e melhores dos meus compatriotas ajudamos a adquirir, e a sustentar em defeza da liberdade... Porém eu, Sr. Presidente, acho que ha alguma differença entre trazer a liberdade ás praias do Mindelo, ou sustenta-la cada um em seus lares; acho muito grande differença; porque nos Açores, na ilha Terceira sustentamos effectivamente o Governo Constitucional, soffremos muitos sacrificios e trabalhos, como sabem alguns illustres Deputados, que aqui se acham, e que tiveram a honra de os partilhar: e a final viemos trazer a liberdade ao Porto,

e ajudámos a sustenta-la dentro e fóra de suas trincheiras. — Disse um Sr. Deputado, que as ilhas dos Açores eram muito povoadas: está muito enganado; porque essas ilhas, em comparação do seu terreno, tem muito pequena população. Eu tenho girado por quasi todas, e observado que em algumas dellas se andam legoas e legoas sem encontrar uma habitação, principalmente na ilha do Pico, que produz vinte a trinta mil pipas de vinho, e tem muita falta de braços para a sua cultura. — Disse mais o mesmo illustre Deputado, que nos Açores não tinha havido recrutamento havia vinte e sete annos; tambem está muito enganado: os Açores davam recrutas para quatro corpos permanentes que alli houveram, dous na Terceira, um em S. Miguel, e outro no Fayal; em todas as outras ilhas se recrutava para estas; e o pai ou a mãi a quem levam um filho para soldado, tanto lhe importa que elle vá servir a vinte, como a trinta ou trezentas legoas; a falta que sente é a mesma. De mais os Açores tambem deram grande contingente de soldados para a guerra peninsular, e para o Brazil. — Na verdade a parte do recrutamento que deve pertencer aos Açores, pelo Decreto de 25 de Novembro, é muito diminuta — chegará a cento e tantos homens; ora cento e tantos homens repartidos por todos os concelhos de Portugal, póde apenas vir a tocar a quarta ou a quinta parte de um homem a cada um delles; ninguem se póde escandalisar disto. — Quem poderia escandalisar-se, seriam os bravos que formaram o batalhão da Rainha, como disse o Sr. Cezar.

Finalmente disse-se tambem, que não era preciso fazer recrutamento; e julgou-se que não era necessario exercito, por isso que tinhamos a guarda Nacional para sustentar a liberdade: é verdade que sem guarda Nacional não ha liberdade, mas sem exercito e sem marinha tambem não póde haver independencia nacional.

O Sr. *Bardo do Bom Fim*: — Sr. Presidente: depois que pedi a palavra, tem sido esta materia tratada com tanta sabedoria, e desejos de advogar a causa da justiça, que quasi estão exhaustas as melhores razões, que se poderiam apresentar sobre o assumpto: e na verdade, não posso deixar de convir na opinião de alguns dos meus nobres amigos, a quem a flor da idade, reconhecidos talentos, e conhecimento do serviço, da particularidade da situação em que estavam os Açores, faciliton sobejos meios de bem poderem entrar em questão de tanta transcendencia: esta ultima circumstancia tambem fará com que eu, ainda que mais velho, e arruinado das faculdades fisicas, e intellectuaes, diga alguma cousa em abono da minha opinião, ácerca do parecer da Commissão. E primeiro que tudo, direi — que muito me inclino á opinião de um nobre orador, que, em uma das passadas sessões, nos deu uma boa lição, em relação ao ponto de vista, debaixo do qual devíamos tratar objectos desta especie; e vem a ser, que as questões jámais devem ser encaradas pelo lado do espirito de partido, nem se trate de as defender á maneira de seita; não devem em fim prevalecer quaesquer considerações pessoaes, quando o assumpto diz respeito á nação: então o meu nobre amigo declarou pertencer com tudo a uma seita sómente, a dos escrupulosos; o mesmo direi de mim.

Trata-se do sangue dos povos; é preciso não perder isto de vista. Pelo lado do sentimentalismo, já se disse tudo quanto se podia dizer; e eu, ainda que no ultimo quartel da vida, muito me custará a prescindir de olhar o assumpto tambem por esse lado. Confesso que tenho o maior reconhecimento aos povos dos Açores; devemos-lhe muito, devemos-lhe o estar aqui; mas é preciso favorece-los, sem lesar os de outras partes da monarchia. (Apoiado.) Disseram-se muitas verdades; disse-se, que fôra uma injustiça não dar cumprimento ás promessas, que se tinham feito a esses povos; disse-se que foram abandonados; são factos; mas por ventura cumpriram-se as que foram feitas aos povos de Portugal? Não. (Apoiado.) As baixas que deixaram de se dar, foi só aos açorianos? S. M. I. (a cujo lado tive a honra de combater, sendo ferido, não só no Porto, mas em Lisboa), logo que terminou a lucta contra a usurpação, quiz tratar de dar baixa aos soldados, que estavam nesse caso; por se lhes haver promettido; deram-se então mil setecentas e tantas; mas pela circumstancia de haver rebentado a guerra na nação visinha, não foi possivel continuarem-se. A este respeito, tendo-se dito muitas verdades, não se disse ainda tudo. Os Açores, e principalmente a ilha Terceira, perderam muita gente; apresentavam-se para servir: mas debaixo de que condições? De servirem só dous annos, alistando-se voluntariamente: aos de Portugal prometteu-se-lhes que no fim da lucta viriam para suas casas. Eu não quero fazer parallelos odiosos, quero só dizer a verdade: apenas se deram baixas a mil setecentos e tantos homens, dos que estavam neste ultimo caso, além dos que compunham os batalhões móveis, e fixos, e outros corpos debaixo de diversas denominações.

Estou certo que quem entrar nesta questão, não quererá fazer um privilegio a favor dos Açores: reconheço que elles pagaram um tributo adiantado; mas nem por isso agora se deve accrescentar aos povos dos outros pontos do reino. Diz-se que na Terceira serviram até os homens casados; é verdade; e o mesmo aconteceu no Porto, aonde todos serviram no exercito. Os algarismos tem uma rethorica invencivel. Estabeleceu-se uma proporção; eu tambem a estabeleço: então achio que — tendo os Açores dado quatro mil recrutas, com a população de duzentas e vinte mil almas, Portugal que tem tres milhões e sessenta mil (pelo censo das eleições) deve dar aproximadamente cincoenta e cinco mil e tantas. Resta vêr se effectivamente Portugal deu, ou não este numero de recrutas. Já aqui se disse qual era o estado do exercito, e eu alguma cousa accrescentarei, por ter estado de pósse dos respectivos mappas. O exercito no 1.º de Janeiro de 1834 tinha cincoenta mil novecentos e tantos homens, mas disse-se ha pouco, que eram incluidos os estrangeiros, e que destes haviamos recebido seis mil novecentos e tantos homens. No 1.º de Junho a força do exercito eram sessenta mil homens; feito o desconto de vinte e dous mil homens, a que montavam os corpos móveis e fixos, e os estrangeiros, que então ainda existiam, restam trinta e dous a trinta e tres mil homens. Mas esta força não está em proporção com a que deram os Açores; porque para isso seria necessario, que fôssem cincoenta e cinco mil homens. E ao Porto não se ha de augmentar o que perdeu para ter os corpos em força, durante o tempo que se combateu, e que diariamente era necessario refaze-los? O Porto, que esteve debaixo de um assedio, debaixo de cem bocas de fogo de artilheria, desde Setembro de 1832 até Agosto seguinte; aonde tudo era um campo de batalha, aonde morria igualmente o soldado, a mãi, a viuva, a donzella, em fim a população, desde o principio da lucta até o dia 18 de Agosto, em que foi levantado o cerco, e tomadas as linhas. Eu que estive nessa cidade, vi tambem que além disto, o recrutamento comprehendeu todos, que podiam pegar em armas, em geral; e que sendo pelo menos um terço da dos Açores, toda pagou o tributo de sangue, em logar de quatro mil. Mas dir-se-ha que os batalhões móveis e fixos, aonde tinha praça a maior parte da população do Porto, foram para casa no fim da campanha: foram, é verdade, quando já não havia necessidade de morrer mais gente, e em quanto combatiam perdiam gente na razão da sua força.

Tambem já houve quem levou em conta a gente, que se perdeu no serviço de D. Miguel, levando a questão pelo lado do sentimentalismo; mas eu que a não encaro só desse modo, não posso deixar de votar contra isso, e a favor de quem combateu por nós. Dos Açores não houve mais recrutas; só vieram de lá mais umas poucas de praças, que haviam sido incluidas no primeiro recrutamento, e que haviam desertado; mas que aquelles honrados povos, zelando

a causa da patria, como leaes portuguezes prenderam, e foram mandadas para o exercito de Portugal. Disse-se que veio um regimento; veio, é verdade: e que força tinha elle; tinha perto de quatrocentos homens, e a sua maior parte era composta de homens mandados alli ficar, não eram recrutas....

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*:—Não é possivel deixar passar similhante asserção.

O Sr. *Barão do Bom Fim*:—Se quer fallar, falle: que eu cedo....

O Sr. *Vice Presidente*:—Eu não posso admittir similhantes interpellações.

O Sr. *Barão do Bom Fim*:—Então como o Sr. Deputado não falla agora, desde já peço a palavra para lhe responder, quando o fizer. Torno a dizer, as recrutas que deram as ilhas andam por quatro mil homens, e o exercito tinha aproximadamente trinta e oito a quarenta mil homens; dizse, não eram todos portuguezes, porque tinham vindo seis mil novecentas e tantas praças estrangeiras; mas para onde foram ellas? muitas morreram, uma grande parte arruinou-se, foi para os seus paizes, foi para o inimigo; e então o que havia nesse tempo eram tres mil duzentos e tantos homens; abatendo tambem este contingente, então vinha a ficar o exercito com trinta e tres a trinta e quatro mil homens. Mas, Srs., diz-se que nos Açores houve emprestimos, e houve toda a especie de sacrificios; mas no Porto que qualidade de sacrificios se não soffreram? Todos. Houve a peste, a fome, a guerra; disse-se que a tudo faltámos aos açorianos, que houve ingratidão para com elles; então eu, que derramei o meu sangue no Porto, não deverei receiar que se diga, que fiz todos os sacrificios pela cidade eterna, quando d'ahi me vinha proveito pessoal, e que agora me esqueço inteiramente della? E então se nós isentarmos os açorianos, e o Porto nos vier tambem pedir isenção, o que lhe havemos de dizer? Por consequencia só votarei pela generalidade do projecto da Commissão.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*:—Sr. Presidente, eu levanto-me só para retificar um facto, que produziu o illustre Deputado que acaba de fallar. Disse que o batalhão n.° 4, que desembarcou em Lisboa em Setembro de 1833, vindo da Terceira, não era composto de recrutas das ilhas, mas sim dos desertores que alli haviam ficado, os povos os prenderam, e se lhe abriu praça naquelle corpo: isto não é exacto; os desertores, a que o illustre Deputado alludiu, foram presos em S. Miguel, e dalli enviados em um navio ao Porto em n.° de cento e tantos, e o batalhão de infantaria n.° 4, de que se tracta, foi formado de alguns soldados doentes que alli ficaram, pertencentes aos corpos que vieram para Portugal, e completado por um recrutamento, a que se procedeu nas ilhas em 1832: invoco para próva disto o testemunho do meu illustre amigo o Sr. Raivoso, que era chefe de estado maior, quando se fez o recrutamento, a que me refiro.

O Sr. *Raivoso*:—Sr. Presidente, é verdade que ainda houve um recrutamento na Ilha Terceira para o batalhão 4.°, chamado depois do exercito libertador estar já em Portugal; porém é verdade, que neste batalhão tambem entraram aquelles soldados doentes, que ficaram no hospital, quando d'alli sahiu o exercito libertador; com tudo a sua maioria eram recrutas.....

O Sr. *Bardo do Bom fim*:—Tanto eu como os meus nobres collegas estamos em parte d'accordo: o mesmo Sr. Raivoso acaba de dizer que esse batalhão tambem era formado de soldados doentes, que tinham ficado na ilha. Sr. Presidente, quando d'alli sahiu o exercito libertador organisou-se um batalhão provisorio, para ficar guarnecendo a ilha. Aquelle batalhão foi formado de praças, que se achavam em estado de serviço menos activo, por doentes, e cançadas, d'alguns desertores; e, como diz o meu honrado amigo o Sr. Raivozo, augmentado depois com algumas recrutas, além das primeiras. Esse corpo denominou-se regimento n.° 4, e depois do seu desembarque em Lisboa, regimento n.° 13; a sua força ao chegar a Portugal era de trezentos a quatrocentos homens; ora esta gente eram soldados que haviam ficado por cançados, desertores, e algumas recrutas. Disto se verá que estamos d'accordo.

Em quanto ás praças, que de S. Miguel foram mandadas para o Porto, é um facto inteiramente distincto daquelle de que acabo de fallar; estou mui presente n'elle, e ha circunstancias que não podiam deixar de mo fazer lembrar; e vem a ser que effectivamente foram prezos naquella ilha bastantes desertores, e mandados d'alli reunir ao exercito, vindo na escolta, que os guardava, um filho meu; e que esta força foi a primeira que teve de desembarcar debaixo do fogo das baterias, que o inimigo havia estabelecido para impedir a entrada de soccorros.

O Sr. *J. Joaquim Pinto*:—Sr. Presidente, quando eu pedi a palavra na sexta feira para fallar sobre esta materia, nem preveni que muitos Srs. me tinham precedido em pedir a palavra, nem tão pouco sabia quem elles eram (porque tinha entrado ha pouco n'esta sala); se o soubesse eu me pouparia a esse trabalho, e tambem ao Congresso de me ouvir. Entretanto a materia tem sido tão variadamente discutida, tem tomado tão differentes formas, e tem-se dito tanto sobre ella, que nada me restaria a dizer, e até nem eu estaria em estado de fallar sobre similhante objecto, senão fôsse a illustrada discussão que tem havido; entretanto no decurso d'ella eu tenho reconhecido a verdade dos meus pensamentos, e concebendo eu a idéa de votar contra o parecer da Commissão, a cada passo me ratifico mais n'essa idéa. O argumento mais forte, que para isto tenho colhido, é dos mesmos Srs. que tem defendido o parecer da Commissão: tem-se feito differentes cálculos, e por elles se vê não exceder a 5:000 homens o contingente, que prestaram as ilhas dos Açores para se bater a favor das liberdades patrias; entretanto, eu teria a dizer, que neste contingente mesmo talvez se devesse considerá menos oitocentos e tantos homens, que formarám o celebre batalhão açoriano, entretanto sobre isto não insisto; por consequencia eu voto contra o parecer da Commissão. Diz elle que não é uma excepção, mas sim uma compensação; porém eu entendo que é uma excepção, e ainda que uma excepção fundada em justiça, é verdade; mas por isso não deixa de ser odiosa: toda a excepção é privilegio, e este é sempre odioso, por excluir os que se julgam nas mesmas circunstancias que os privilegiados, e se não fôsse uma excepção fundada em justiça, então não era uma excepção verdadeiramente; mas sim um abuso criminoso. Entretanto eu não demonstrarei o numero das tropas, que houve em todo o reino, porque isso está as-az demonstrado por uma e outra parte; mas, Sr. Presidente, disse um Sr. Deputado, que havia muita differença entre a tropa de linha, e os voluntarios que assistiram á luta, a fim de se contemplarem como contingente d'este tributo de sangue; porém, Sr. Presidente, os voluntarios que morreram como soldados de tropa de linha, não merecem ser contemplados? O pai que perdeu um filho, que se allistou nas bandeiras da Rainha, e que morreu na qualidade de voluntario, não merecerá esse, que outro filho agora lhe seja reservado do recrutamento? De certo, Sr. Presidente, que merece: além de que a base do recrutamento é a população, e a terra que mais perdeu, é a que mais direito tem a ser agraciada; por consequencia este argumento de modo algum póde colher.

Sr. Presidente, eu não sabia, que as ilhas tinham concorrido com o seu contingente, para a guerra da Peninsula, sei-o agora; porque me illustrou a discussão: entre tanto, é verdade, que concorreram; porém já um Sr. Deputado respondeu a este argumento, e disse, que houve vinte e tantos annos, em que as ilhas folgaram: a isto só se respondeu dizendo—que alli havia dous regimentos de linha, e que

alli tinham sido recrutados; porém em Portugal havia vinte e quatro regimentos de linha, havia doze de caçadores, e havia doze de cavallaria, quatro d'artilharia, e talvez mais dous outros corpos: por consequencia esta contemplação que então houve, não vale talvez o que se pertende agora a favor das ilhas. Sr. Presidente, tudo mais que eu tinha a dizer, está demasiadamente exposto, e com muita mais clareza do que eu o poderia expôr; nada mais tenho a dizer: e tanto por estas razões, como por todas as outras, que tem sido expostas n'esta Camara, eu voto contra o parecer da Commissão; porque n'isso que se diz ser compensação, é uma verdadeira excepção, e previlegio, a respeito do Porto, e das outras cidades, que estão em igual parallelo em seus soffrimentos.

Lembra-me agora outra cousa. Disse um Sr. Deputado, que o Porto não estava bloqueado por mar e terra; o Porto estava effectivamente bloqueado por mar e terra; não era pela esquadra de D. Miguel, era pelas baterias que cercavam a Fóz, e crusavam sobre a barra; aonde não podia entrar um barco, que não fôsse de noute, e atravez de immensos perigos: esse mesmo gado, todas essas cousas que entraram pela barra, com tanto ganho dos negociantes, como aqui se disse; tudo isso veio sujeito a uma perda quasi indubitavel, e a uma perda de homens, e fazenda sempre certa. Por consequencia sendo n'estes dous pontos, que eu apenas tinha a fallar, e estando tudo o mais está sufficientemente debatido; nada mais tenho a dizer, e repito que voto contra o parecer.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, é verdade que a discussão tem sido demasiadamente longa, e tambem é verdade, que será difficil expender idéas que se não tenham já tocado. Não acontecia porém isso, quando eu pedi a palavra na sessão de Sexta feira. Agora o mais que poderei fazer, é tratar de reduzir a questão aos seus termos mais simples, examinando unicamente se a isenção do recrutamento que se pede para os Açores, é uma excepção, ou um acto de justiça. Mas antes disso, deverei, se me fôr possivel, combater uma prevenção bem desfavoravel, que se pertendeu, não sei com que fundamento, lançar sobre os oradores, que sustentam o parecer da Commissão. Esta prevenção é a do sentimentalismo. Todas as leis se devem fundar na justiça e no bem geral; com a justiça e o bem geral devem pois sustentar-se os projectos. O Deputado que recorre a outros argumentos, não serve bem a causa da sua Patria, e de máos Deputados foram por tanto taxados todos aquelles, a quem argumentos muito differentes se attribuem.

Digo, que se lhe attribuem. Por quanto será sentimentalismo a exposição de factos verdadeiros, tendentes a provar uma proposição? E não serão verdadeiros os serviços que se tem allegado, prestados pelos Açorianos á Liberdade portugueza? Não será verdade, que de todo o territorio portuguez foi a ilha Terceira o unico ponto, que se conservou sempre fiel ao Governo da Rainha, e ás instituições Liberaes? Não será verdade, que nella se foram acolher as reliquias da divisão Constitucional de 1828? Não será verdade, que essas reliquias foram sustentadas pelo producto das ilhas, e pelo trabalho de seus habitantes? Não será verdade, que essas reliquias passaram logo a ser engrossadas com cidadãos dos mesmos Açores? Não será verdade, que em 1831, e depois de restituido todo o Archypelago á verdadeira causa, pesou logo sobre elles um recrutamento de cinco mil homens? Não será verdade, que ali se aprestou a expedição, que veio quebrar as algemas, que pesavam sobre os portuguezes? Não será verdade, que essa expedição (fallo do exercito terrestre) era composta na sua maxima parte de habitantes das ilhas dos Açores?.. Se pois todos estes factos são verdadeiros, e se todos elles tendem a demonstrar, que aos Açores se deve, não um privilegio, porque privilegio ninguem lho quer conceder; mas sim um encontro, ou a quitação de uma divida já paga; póde-se por ventura classificar isto de sentimentalismo? Por certo que não. Recorrer ao sentimentalismo para sustentar uma medida Legislativa! Só o suspeita-lo é uma forte injustiça; e o dize-lo neste Congresso é alguma cousa mais, que eu não sei, ou não julgo dever classificar agora. Repellida por este meio toda a idéa de puro sentimentalismo, eu passo a tratar da questão.

Será realmente uma excepção, ou um acto de justiça, a medida proposta a favor dos Açores? Da solução deste quesito depende a decisão do Congresso: e eu me occuparei por isso unicamente de resolve-lo.

De dous modos se podem fazer excepções legaes; ou excluindo alguns Cidadãos das vantagens concedidas pela lei; ou dispensando-os dos encargos por ella impostos. Mas o recrutamento é um encargo, e de todos o mais pesado. Logo trata-se de saber, se a isenção do ultimo que se decretou, pedida para os Açores, é uma verdadeira dispensa. Sustento que não.

Sr. Presidente, é incontestavel que os encargos devem pesar igualmente sobre todos os membros da Sociedade; mas segundo as faculdades de cada um; e nesta proporção, se algum tiver pago mais de alguma vez, não deve tornar a ser collectado, em quanto os outros não pagarem igual collecta. Deste modo o recrutamento deve ser distribuido pelos districtos, ou por provincias, segundo a população de cada uma dellas; e se alguma tiver em qualquer occasião, e por qualquer motivo que seja, dado maior numero de recrutas, do que lhe pertence dar, não se deve mais recrutar nella, em quanto as outras não prefizerem o numero correspondente.

Postos estes principios, que mal poderão ser destruidos, e que são a fonte commum da nossa disputa, ou argumentação; porque até os illustres oradores, que atacam o Projecto tem concordado nelles: resta examinar se acaso são ou não applicaveis ás ilhas dos Açores.

Em 1831 decretou-se um recrutamento de 5000 homens, que pesou todo sobre os Açores, e nada sobre Portugal; pois que em Portugal dominava então D. Miguel, e para combater D. Miguel é que se preparava o exercito. — Os Açores tem 220:000 habitantes; Portugal tem tres milhões, e tantos mil habitantes. (Um Sr. Deputado faz signal negativo, e o orador insiste.) Pelas estatisticas devemos regular-nos sobre este ponto; e as estatisticas calculam neste numero a população de Portugal. Ponho sobre isto a memoria bem fresca; porque já hoje examinei a do ultimo recenseamento. Ella póde estar errada; mas é certo que ainda se lhe não notou o erro. Quando pois uma provincia de 220:000 habitantes dá 5000 homens para o exercito de linha, devem as de tres milhões, isto é, Portugal dar 65 mil e tantos homens. E terá Portugal dado este numero desde 1831? Digo que não: e a prova do *não*, é que o nosso exercito de linha até 1834, nunca chegou a esse numero, e hoje não conta se quer 20:000. Por consequencia, Portugal pagou um tributo muito inferior, ao que foi pago pelos Açores; e por tanto a proposta da Commissão não involve uma dispensa; não é por conseguinte uma excepção, mas um encontro, um acto de justiça. — Mas diz-se que os combatentes, que desembarcaram no Mindêlo, erão 7:500 homens; e que o nosso exercito contava em Janeiro de 1833 — 12:000 — em Março do mesmo anno — 18:000 — e em Abril, ou Maio de 1834 — 60 e tantos mil homens, e que todos os que accresceram, foram fornecidos por Portugal, e que Portugal por isso já pagou um tributo correspondente, ao pago pelos Açores. E' verdade, esses mil homens, e eu sou testemunha ocular do grande augmento dos combatentes, se bem que por ser testemunha, não posso affiançar qual fôsse o seu numero exacto. Mas é preciso não confundir o exercito de linha, com os batalhões de voluntarios. A linha serve permanentemente: os voluntarios só em quanto a Patria necessitada reclama os seus serviços. Durante a

campanha os voluntarios (onso dize-lo sem receio algum) prestaram tão bom serviço, como a linha; mas acabada a campanha, quasi todos volveram aos seus lares, e muito poucos existem inda hoje arregimentados. Desta maneira, como a campanha acabou em Maio de 1834, segue-se que os voluntarios alistados no Porto em Julho de 1832, vieram a servir dois annos; e os que se alistaram no Algarve, e em Lisboa, em Junho e Julho de 1833, serviram sómente um anno. Pelo contrario, os 5:000 recrutados nos Açôres, tem des-de 1831 constantemente servido até 1837, isto é, 6 annos completos; porque morreram ao lado de valorosos portuguezes, ou existem ainda nas fileiras, exceptuando aquelles poucos que estavam já invalidos, ou incapazes de servir, como bem notou o meu illustre amigo o Sr. Cezar, e 500 ou 600 que desertaram para o Miguel, e que em premio de terem bem servido, foram depois mandados para casa.

E não basta esta maior duração de serviço para se provar a grande desigualdade, com que os Açores seriam tratados, se agora se fôsse tambem lá recrutar: Não provará tudo isto, que se não passar o parecer da Commissão, uma excepção é sem duvida feita, mas a favor de Portugal; porque não tem pago tanto, nem servido por tanto tempo? Certamente que se acaso se tratasse de excepções, eu antes advogaria para Portugal donde sou natural, onde habito, onde tenciono continuar a residir, e por onde tenho sido eleito Deputado; podendo tambem affirmar que no tempo em que estive nos Açores, nenhum favor particular devi aos Açorianos; pois sempre me sustentei á minha custa, ou fui hospede de emigrados portuguezes: como lá, é verdade, muito bons amigos, de cuja amisade me vanglorio. Porém mais tenho em Portugal; e tudo me levaria por conseguinte a ser mais parcial pelo reino, se parcial podesse ser. Entre tanto tendo como Deputado a advogar, não a causa de Portugal, mas a causa da justiça, entendo dever insistir pela proposta isenção; porque julgo que excepção será feita a favor de Portugal, se os Açorianos não forem isentos do recrutamento.

Um Sr. Deputado convindo nos principios que acabo de expor, e que outros igualmente exposeram, mas dando-lhe outra applicação, disse que era verdade terem os Açorianos pago em 1831 muito mais, do que Portugal; mas que tambem Portugal tinha soffrido recrutamentos por espaço de 23 annos, e que durante este tempo se não recrutara nos Açores; que por consequencia este maior recrutamento não foi mais, que o pagamento de uma divida, a que os Açorianos estavam obrigados. Porém o Sr. Deputado já ouvio, que na Ilha Terceira haviam dous corpos de infanteria, um em S. Miguel, e duas companhias addicionaes no Faial: estes corpos eram exclusivamente recrutados nos Açores, e constituiam o contingente correspondente ao exercito de Portugal. Por tanto nada os Açorianos deviam atrasado; porque nunca elles deixaram de pagar com uma igualdade. — Todos sabem que em 1809 recrutas vieram de lá para Portugal, e que recrutas de lá foram depois para o Brazil. E poderá dizer-se que os Açorianos deviam? Não Sr.; porque elles já tinham pago; e o que fizeram em 31, foi um adiantamento.

De tudo isto se deduz pois, que é um acto de justiça, e não uma excepção, a medida proposta pela Commissão. — Diz-se porém, que admittida ella é preciso isentar os habitantes de muitas outras terras; mas vejamos se elles estão nas mesmas circumstancias, e se tão duradouros foram os serviços dessas terras. Ninguem conhece e avalia melhor do que eu, esses serviços; porque os observei de perto, e até nao sei se por felicidade, ou infelicidade, observei os pontos mais arriscados. Pois que no Porto fui a 10 de Setembro de 1832, para a serra do Pilar; e ainda cheguei a Lisboa a tempo de ir a 5 de Setembro, para um ponto mais arriscado, e onde o ataque foi vivo, qual o do reducto de S. Sebastião da Pedreira apenas começado; e cheguei a tempo, vindo do Algarve; e o certo é que não quiz de lá sair, em quanto lá não vi gente bastante para defender Faro, apesar de ter uma Portaria, que mandava que eu viesse para Lisboa. Vi correrem voluntariamente ás armas os cidadãos daquellas terras, e vi-os a combater com denodo; mas é preciso recordar sempre, que esta gente foram voluntarios, por isso acabaram o seu serviço, quando se acabou a guerra, que os do Porto no fim de dous annos, e os de Faro passado um anno. As circumstancias são por conseguinte differentes, pelo menos quanto á duração do serviço.

Entendo pois que o parecer da Commissão contém um acto de justiça; voto por elle, tal como está redigido.

O Sr. *Midosi*: — Depois de tão longa discussão, de tudo quanto se tem dito pró e contra, sinto occupar a attenção do Congresso; mas em uma questão de tanto momento não posso dar o meu voto silenciosо. Desde que se me apresentou o parecer, eu logo disse a um dos membros da Commissão que votava por elle por convicção; hoje digo, voto pelo parecer por se ter ainda mais reforçado essa convicção; por quanto nada ouvi, que me fizesse mudar de opinião. Declaro que não voto por espirito de partido, como alguem que se oppõe ao parecer, disse existir; porque não tenho outro se não o de minha propria convicção. (Um Sr. Deputado disse: não.) Aqui soaram as palavras de partido, e devo fazer esta declaração.

Entrando na materia, proseguirei que ha duas considerações graves a attender; uma, que esta contribuição pése igualmente sobre toda a Nação, assim como pésam as mais; outra, a de fazer um acto de justiça retributiva, ou um acto da compensação, que se deve outorgar ao archipelago dos Açôres, compensação justa e devida áquella porção da monarchia, aonde se acolheram os nossos bravos. Direi o numero delles, porque me coube estar na administração geral do deposito de Plymouth, aonde quasi todos elles vieram, depois de comandados pela Gallizia por uma espada nobre e portugueza; qual fora de illustre visconde de Bobeda. Este numero subio a 2.846, e 900 destes eram officiaes; esses 2.846 voltaram ás praias do Mindêllo no numero de 7.500; voltaram em tão crescido numero, quaes a fabulosa sementeira dos dentes de *Cadmo* reproduzindo-se em quadruplicado numero dos que eram. E quem deu esse numero? As ilhas; ellas foram as que forneceram o contingente para que viessem ás praias do Mindêllo ajudar-nos a recuparar a liberdade. Este facto merece toda a consideração, e exige da nossa parte que dêmos aos Açôres um testemunho publico de gratidão, annuindo ao que nos pedem seus habitantes. Quanto ás reflexões que se fizeram outro dia sobre a sciencia das cifras; eu direi que conheço a dos numeros, por que a das cifras não vale nada sem se lhe juntarem unidades; n'aquella sciencia exacta todos sabem, que dous e dous são quatro, que o diga o grande *Newton*, ou que o diga eu, humilde calculador. As ilhas deram pois, segundo o cálculo arithmetico, 5:000 recrutas; ora qual é a proporção desses 5 mil comparados com a população do reino? Isso é muito simples, uma regra de tres solve a questão — se duzentos mil deram 5:000, tres milhões quanto deviam dar? 67 mil; este é o resultado da proporção. Mas Portugal deu só 30 mil homens; logo quem deverá ser favorecido? O que deu o duplo, o archipelago dos Açôres, que pagou adiantada a sua quota, a qual agora lhe deve ser descontada. Entendo pois, que os Açôres não podem nem devem ser gravados com esses 495 homens que lhe marca o recrutamento, porque já contribuiram por antecipação. Mas não se entenda por isso, que eu quero que esse tributo de sangue pése sobre as mais cidades do reino. O recrutamento, que se pede, é de 8:700; mais 500, ou menos quinhentos não são de grande falta em tempo de paz, não prejudicam a causa nacional, nem a põem em risco, que mui pequena é essa fracção no todo do exército. Abata-se esse numero do re-

crutamento geral, e dêmos aos Açôres um testemunho de gratidão nacional, fazendo em seu beneficio esse acto de justiça.

Assim mostraremos áquelles póvos, que sabemos apreciar os serviços que elles nos prestaram no momento do infortunio e da tribulação, sem esquecermos sua efficaz cooperação quando poucos, e faltos de recursos e de amigos, vicmos fazer triumphar a restauração. Voto pois pelo parecer da Commissão em sua generalidade, não só pelas razões que expendi, como porque neste caso não se dá excepção; mas sim compensação; isto é, leva-se áquellas provincias em conta, o que ellas pagaram adiantado. Quando se discutir o parecer em sua especialidade proporei, que o contingente que pertence aos Açôres seja deduzido do total do recrutamento decretado.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Quando eu pedi a palavra antes de hontem, tinha bastante que dizer a favor do parecer da Commissão; mas a discussão de dous dias, e de mais um, que vai correndo, tem apresentado as razões, que eu tinha a allegar; a questão acha-se no seu verdadeiro ponto de luz, assim como se achava quando a Commissão redigio o parecer, e quando eu pela primeira vez fallei neste Congresso sobre a materia.

E eu declaro, que sendo dos Açores, não quero senão justiça, e por isso tractei logo de pôr a questão no seu verdadeiro gráo de evidencia; não tractei de sentimentalismos, nem eu os tenho, porque sou aqui um homem de páo; mas apesar de ser um homem de páo, seria um máo cidadão, se mesmo com a respidez, e dureza de um páo, não repellisse uma imputação, que aqui se fez aos açorianos. — Disse-se, que o Porto tem todo o direito a igual isenção: o Porto tem todo o direito a igual isenção: o Porto tem toda a justiça para todas as excepções, não só ás que esta geração póde imaginar, mas ainda as que trinta gerações possam imaginar; mas o Porto não as precisa, porque ellas estão todas no decreto, que ordena o recrutamento, e é este o maior elogio, que se póde fazer á cidade eterna; porque não se achará alli um mancebo, que não seja irmão de um, que morresse ao serviço da patria, ou que se não achc servindo. Em consequencia isto nada próva; mas, Sr. Presidente, o dizer-se neste Congresso, que o Porto tambem pediria excepções, visto que estas se pediram para os que tinham desertado para D. Miguel, isto é que eu não posso deixar de repellir com todas as minhas forças. — Eu não posso deixar passar esta idéa sem a rebater.

Sr. Presidente, convém que se note, que as ilhas dos Açores, em todos os tempos, tem sido as hospitaleiras da legitimidade, e independencia nacional; quando ellas se acharam desvalidas, e ao desamparo de Portugal, e algumas vezes deixadas isoladas, e entregues á sua propria defeza, isto aconteceu no tempo em que o throno portuguez foi usurpado por uma dinastya estrangeira. No tempo da invasão dos Filippes lá se foi acoitar o legitimo herdeiro da corôa de Portugal, herdeiro que de Portugal foi banido, e os açorianos abriram-lhe os braços, e defenderam-no com os seus proprios recursos até ao mais que poderam; e em quanto em Portugal o novo Rei intruso passava por baixo de arcos triumphaes, os Açores preparavam-se para defender o legitimo Rei, e a independencia da patria. E porque deixou de ser elle legitimo de facto em todo o Reino? Não foi de certo por culpa dos açorianos; foi porque um exercito, que se transportou n'uma esquadra, que não era açoriana, o expellio de nossas praias. Quando Portugal sacudio o jugo hespanhol, jugo, que nos foi imposto, e que nós não queriamos, os açorianos foram entregues a si; e que fizeram elles? Sacudiram á custa de muito sangue seu; porque ainda lá estão os sitios denominados pelos nomes das batalhas, que se deram, que foram bastantes. Pelos esforços, proprios dos açorianos, foram expulsos os hespanhoes de nossas terras, e note-se que elles tinham o abrigo, e a defeza da melhor fortaleza, que tem Portugal.

Quando em nossos dias a causa da patria se vio perseguida, e o throno usurpado, quem lhe abrio primeiramente os braços, e lhe deu o auxilio? Não o direi eu, todo o Congresso, toda a nação, e o mundo inteiro o sabe! E então injuria-se uma população, que tantas próvas tem dado de patriotismo, de uma maneira que nunca devêra apresentar-se em parte alguma, e muito menos neste Congresso? Allude-se a umas poucas de duzias de açorianos, que desertaram para as fileiras do usurpador? Eu não quero desculpar essa deserção; mas sei, que teve causas, origem, e provocação, que sendo desenvolvidas, não ficaria essa deserção tão atroz como á primeira vista parece; mas fazer pesar uma censura, por a falta de uns poucos, sobre um povo inteiro, que tanto se distinguio a pró da causa liberal! Se os Açores merecessem por isso uma censura, que merecia Portugal, por formar um exercito de 80,000 homens, que sustentou a usurpação, e que, para ser debelado, foi preciso virem cá esses poucos de açorianos?..... Sr. Presidente, eu não podia deixar sem resposta esta arguição; se a deixasse, eu merecia uma censura mui grave da parte de meus constituintes. Eu não quero fazer á injustiça de exprobrar este crime á nação portugueza; porque sei, que ella toda aborrecia o usurpador, e disso deu evidentes provas; mas ella conhece a posição, em que me acho constituido. Não quero, que a mais leve sombra de arguição fique a Portugal, mas tambem não quero, que por o outro facto se injuriem os povos açorianos; porque elles não tiveram culpa, assim como Portugal a não teve, de que se lhe preparasse a usurpação, que havia de vir a algemar á sua patria; se a consentio, foi porque o povo estava desarmado, e os facciosos, esse numero immenso de usurpadores, que por ahi houveram, primeiro que se consummasse a usurpação, esses estavam armados da arma terrivel da intriga, e de pósse dos empregados publicos, e não eram açorianos! Eu acabo, Sr. Presidente, por pedir novamente a este Congresso, e á nação, e mesmo aos entes que pensam por esse mundo, uma vénia, um perdão, de ter aqui proferido estas poucas palavras; foi *isso*, porque me collocaram nessa precisão. Era preciso, que eu defendesse a honra e decoro da provincia que represento, e dos outros insulares, de uma porção não pequena de portuguezes.

Fallando na questão do parecer, eu confesso, que dentro do meu coração conheço, que a materia está sufficientemente discutida, e que a discussão não adiantou mais, do que quando eu tive a honra de ajudar a lavrar o parecer da Commissão, e quando fallei pela primeira vez sobre esta materia. Direi novamente, que isto não é excepção, é uma compensação do adiantamento feito pelos açorianos de quatro mil recrutas, além de muitos voluntarios, dos quaes ninguem me apontará que um só fugisse, e até que mostrasse fraqueza nas horas de perigo!

Por todas estas razões, e pelas mais que se tem apresentado, eu apoio o parecer da Commissão; porque entendo, que elle é uma compensação, e não uma excepção. Se o fôsse, eu votava, não só contra o meu paiz, mas contra mim mesmo, se a meu favor se reclamasse.

O Sr. *Maia e Silva*: — Sr. Presidente, nós todos somos iguaes perante a lei: este principio consignado nos sistemas representativos é-nos util, e até indispensavel o sustentá-lo, não só para crédito nosso para salvar o nosso dever — mas para não romper o nexo que coordena as idéas liberaes. — Mas manteremos nós a identidade deste principio isentando do recrutamento os açorianos? Certamente não.

Sr. Presidente, os illustres defensores do parecer da Commissão olharam no começo do debate a questão por dous lados — isenção, e compensação. — Quanto á primeira idéa elles a abandonaram, como a um reducto insustentavel, eu a abandonei tambem: quanto á compensação, quero dizer, a paga de méritos ao archipelago dos Açores, eu confesso, Sr. Presidente, que os illustres oradores se acham em uma posição bem embaraçada; elles habitaram, elles

viram com seus proprios olhos aquelle baluarte da liberdade — ouviram fallar em suas ruas a linguagem materna, receberam benefico asilo nessa terra hospitaleira; e então, Sr. Presidente, falla a seu coração a voz do sentimento, sentimento que classifica o caracter do homem de bem na sociedade: falló da gratidão. Mas terá ella cabimento aqui? Não deverão destacar-se de nós as paixões á sahida daquella porta?... Mas accrescentam elles » nós apoiamos o parecer, porque é um acto de justiça, porque as ilhas pagaram d'antemão esse tributo de sangue que ora exigimos; e porque esse acto de justiça é devido tambem aos seus padecimentos, serviços, e sacrificios. » Para que o seu argumento valha com a habilidade que os distingue, elles partem do universal principio, que constitue o territorio de um paiz na obrigação de concorrer com igualdade para os encargos desse paiz; e então dizem elles » as ilhas deste archipelago tendo prestado proporcionalmente mais serviços, e mais sacrificios do que as mais partes do territorio portuguez, devemos agora por este modo restituir-lhe o excedente, em que se acham gravadas. » Ora eis-aqui o que eu vou impugnar. Que as ilhas tenham servido muito e muito á causa da liberdade, isso concedo eu; mas que tenham mais e maior do que algumas povoações, isso é o que me parece inadmissivel. Estabeleçamos um parallelo, não para mover simpathias; mas porque segundo diz um eloquente historiador de natureza — o que é incomparavel é absolutamente incomprehensivel — E como apoz a Terceira o Porto foi tambem o foco da liberdade, contrabalancemos seus sacrificios, e seu heroismo, e até mesmo porque a Terceira não tem deshonra alguma em ser comparada ao Porto. — Vamos á analise: comecemos pelos serviços. Sem a Terceira, dizem elles, não estariamos hoje aqui: e sem o Porto, Sr. Presidente, estariamos? Isto é tão palpavel que nada carece em seu abono — E pelo menos concluamos, que os segundos serviços não são inferiores aos primeiros.

Vamos aos sacrificios: estes, continuam elles, constam d'um tributo de sangue, d'amarguras sociaes, destruição de haveres, orfandade de familias, e de tudo o que no mundo nos é mais caro. De tudo estou persuadido, mas vamos pesando de vagar todas estas cousas.

A população das ilhas é de duzentas e vinte mil almas, e contribuio com quatro mil recrutas. E o Porto, Sr. Presidente, que gente não votou á causa da Patria? O Porto que apenas consta de sessenta mil habitantes não excedeu a quantia? Não a duplicou talvez? Apello para o testemunho e boa fé de quem o presenceou, para o testemunho desses mesmos benemeritos que defendem o parecer, e viram a immensidade de heróes que o Porto apresentou nas fileiras da liberdade. Nas ilhas tudo se despovoou para libertar-nos, e nesses dias criticos de gloria nacional, de grande gallia para a liberdade, quem da cidade eterna deixou de a defender. Eu não faço differença de soldados a paisanos; trata-se d'um tributo de sangue, e todos sabem que os paizanos não só batiam os sectarios do usurpador em frente, mas acautelavam na retaguarda os illudidos. Diz-se que até os casados vieram das ilhas. E no Porto não foram só esses; velhos, creanças, e até um sexo que se julga incapaz das fadigas da guerra. Nos hospitaes de sangue as mãos d'amor curavam as feridas, e nos perigos de Marte ministravam aos bravos os instrumentos da morte. Esposas combatiam ao lado de seus maridos, e occasiões houve, em que pegando na urna orfã, vingavam a morte daquelle que fôra caro ao seu coração, e que morrêra ao seu lado.

Já não fallo daquellas victimas que expiravam nas ancias de fome, daquellas que arrebatou a peste, nem dessa classe maritima da foz que entre milhares de ballas, e as inconstancias das ondas perdeu a existencia. Falla-se em destruição: Sr. Presidente, desde a Areosa, Campanhã, e a margem esquerda do Douro os suburbios mostravam o aspecto de Cartago, quando Scipião a destruiu. Villa Nova da Gaia viu desertas as suas ruas, desfigurados os seus caminhos, arrasados os seus templos, e uma somma prodigiosa de seus valores consummida pelo fogo, lançado acintemente na mais soberba de suas possesões. Então, Sr. Presidente, de que lado estarão os sacrificios? Da ilha Terceira, ou do Porto que defendeu pé a pé, palmo a palmo seu nome, sua liberdade, e sua gloria?.... E se nós isentarmos do recrutamento o archipelago dos Açores vamos dar a mesma isenção ao Porto? Sr. Presidente, se formos justos, se formos coherentes com os nossos principios, quando os habitantes do Porto nos vierem pedir uma igual isenção nós lhe diremos — visto que já demos aos açorianos um exemplo desta isenção que pediam, e que os vossos serviços não são menores, e mui superiores os vossos sacrificios, não pagareis o tributo de sangue. — Virão depois os habitantes desta heroica, e bella capital fazer-nos a mesma supplica, e nós lhe diremos tambem — visto que vos identificastes em gloria com os vossos camaradas do Porto, que tantos sacrificios fizestes em pró da nossa causa, que vistes violados pela guerra os vossos domicilios, e votados á morte os vossos; nesses dias em que se feriram grandes batalhas, como nos dias 5, e 14 de Setembro, 10, 11, e 12 d'Outubro, não pagareis o tributo de sangue. Responderemos o mesmo ao Algarve, e Marvão. Diremos depois ás povoações pequenas, onde tem acampado exercitos, e se tem dado renhidas acções — Visto que vossos lares se arruinaram nestas refregas, que muitos de vossos paisanos foram esmagados no calor dos combates, e que vossos filhos foram victimas de partidos, não pagareis o tributo de sangue. Então olhando uns para os outros com o mappa da população, diremos, entre nós não temos que recrutar, nada de recrutamento. E a liberdade que estava confiada ao nosso zelo, fugindo deste paiz ingrato, nos deixará entregues á escravidão.

Legisladores, meditai bem, e se adoptarmos esta medida para os Açores, todas as mais povoações do reino virão em marcha victoriosa para este precedente, mas funebre para as nossas instituições, reclamar o mesmo principio. Se elle passar não teremos recrutamento, sem exercito não ha força, e sem força não ha leis, nem thronos, nem liberdade. Voto contra o parecer.

O Sr. *Silva Sanches*: — O illustre Deputado, que acaba de fallar disse, que no Porto os bravos, e dignos Voluntarios não só tinham a combater os inimigos da frente; mas tambem os soldados que estavam na retaguarda. Sr. Presidente, é necessario que esta expressão, que o Sr. Deputado acaba de proferir, não vá offender as tropas, que alli fizeram tão valiosos, e assignalados serviços. — Sr. Presidente, nenhum exercito póde votar-se mais de coração a defender a causa da liberdade, do que se votou esse, que no Porto a sustentou no meio de tantos soffrimentos, e á custa de tanto sangue, que por ella se derramou! Nem um só official desamparou aquelle exercito para se reunir a D. Miguel! Alguns soldados desertaram, é verdade, mas o seu numero foi muito pequeno, comparativamente com o grande numero de desertores, que vinham para nós das tropas de D. Miguel: — e esse pequeno numero dos nossos, que o fez, ainda póde merecer alguma desculpa; porque talvez o fizessem por falta de alimento; por quanto muitos dias houve, em que elles foram sustentados a arroz, e assucar sómente! O máo comportamento de poucos não deve pois prejudicar a muitos bons. Se alguem quizesse diminuir o alto valor dos extraordinarios serviços prestados pelos Voluntarios, seria eu um dos primeiros a testimunha-lo; porque tenho bem presentes seus raros feitos. Para exemplo lembrarei por esta occasião, que o segundo Provisorio, organisado na cidade do Porto, foi um dos que mais soffreu no memoravel dia 29 de Setembro; porque foi por elle, que o fogo começou, e tres companhias ficaram reduzidas a menos da 8.ª parte da sua gente; mas conservaram-se no seu posto, em quanto

não foram mandados retirar, e conservaram-o ainda depois de haver retirado um corpo d'estrangeiros, que devia proteger-los.

Assim, Sr. Presidente, bom é que estes factos lembrem sempre; mas é certo, que se podem louvar os importantes serviços dos Voluntarios, sem que se deixe de fazer justiça ao exercito constitucional, e sem que se manche a sua gloria com taes expressões. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Maia e Silva*: — Sr. Presidente, quando eu disse, que não distinguia o sangue, fôssem quaes fôssem as veias donde sahisse, quiz dizer fôsse elle de soldados, ou de paisanos; porque todos elles tinham contribuido para se pagar esse tributo de sangue; porque tinham a combater dous inimigos, a saber: os sectarios do usurpador, e ao mesmo tempo a fome, a seducção, e a lembrança de suas familias; idéas que tinham sobre elles tal imperio, que algumas vezes os movia á deserção. Foi debaixo d'este principio que eu fallei; mas não quiz com isto offender a officialidade do exercito constitucional, nem diminuir a honra que lhe cabe, pelos relevantes serviços, que fez a pró da liberdade. Peço por tanto, que assim se entenda.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, não é muito exacto o que acaba de dizer o Sr. Deputado. Nunca no Porto fugio uma tão grande força de soldados diariamente, como a que acaba de dizer o Sr. Deputado: — o maior numero que fugio foi de 27, e deste numero para o de 50 vai uma grande differença. Não se attribua por conseguinte ao exercito libertador, um facto que elle não praticou, que não é verdadeiro, e que eu acho ser summamente injurioso para elle. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Rojão*: — Sr. Presidente, eu creio que bastante se tem dito sobre este objecto, e que elle se acha sufficientemente discutido, porque tenho observado, que na discussão d'hoje não se tem feito senão repetir os mesmos argumentos por differentes palavras; peço por isso a V. Exc.ª, que proponha á Camara, se a materia está, ou não sufficientemente discutida.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Pergunto ao Congresso se julga sufficientemente discutida esta materia?

Decidiu-se affirmativamente.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Proponho agora o projecto n.º 8 na sua generalidade.

Foi rejeitado por 43 votos, contra 30.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Passa-se á discussão do projecto n.º 10, na sua generalidade. — Leu-se, é o seguinte

RELATORIO.

A' Commissão d'administração publica foram enviados, para dar sobre elles o seu parecer, os requerimentos das Camaras municipaes, e dos lavradores d'Evora, e d'outras terras do Alem-Tejo, e Estremadura, dirigidos ás Côrtes, supplicando-lhes a isenção do recrutamento a que se está procedendo em virtude dos decretos de 25, e de 30 de Novembro ultimo, dos criados, que dizem indispensaveis, para a conservação das suas lavouras, e criações dos seus gados.

Os supplicantes fundam a sua pretenção na absoluta necessidade, que tem os lavradores de cereaes, e criadores de gados, de um certo numero de agentes, proporcionado á extensão das suas grangearias, educados na pratica dos variados misteres das sementeiras, e criações, e endurecidos nos rudes trabalhos campestres.

Allegam tambem que esta necessidade é tão evidentemente reconhecida no nosso paiz, que ainda não houve nelle Governo algum absoluto ou representativo, que não satisfizesse, e que a pretenção que teve o Marechal Beresford de a de desattender no seu plano de 1816, para reduzir Portugal a uma colonia militar, debaixo do seu visirato, contribuiu não pouco para a irritação nacional, que fez mallograr-se o projecto deste despota estrangeiro.

E allegam finalmente, que concedendo-se nos citados decretos isenções do recrutamento em proveito de outras causas, menos importantes á manutenção, e riqueza do estado, offendido já o principio de igualdade da contribuição de sangue, que em regra todo o cidadão deve á sua patria, não póde haver razão alguma para que as isenções, que supplico, não sejam concedidas em beneficio d'agricultura, e do mesmo exercito, cujos meios de existencia estão dependentes das sementeiras e criações, que hão de escacear de certo, se forem privadas dos braços de que carecem.

A' Commissão parece, que a pretenção dos requerentes é fundada no interesse da causa publica d'agricultura, e que em beneficio desta, e não como privilegio particular, deve ser attendido, com igualdade de justiça, para todo o reino, e em termos que a experiencia tem já demonstrado compativeis com o recrutamento regular d'um exercito muito mais numeroso do que esse que ora temos, e com as exigencias mais rasoaveis dos lavradores. E por estes motivos tem a honra de offerecer ás Côrtes o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1. Além das isenções do recrutamento para o exercito de primeira linha, determinadas nos decretos de 25, e de 30 de Novembro ultimo, são tambem isentos, em beneficio d'agricultura, os seguintes individuos.

§. 1.º Os proprietarios, rendeiros, ou meeiros, com estabelecimento d'agricultura, em que effectivamente se empregnem a maior parte do anno.

§. 2.º E bem assim os que lavrarem com uma ou mais juntas de bois ou bestas maiores, terras suas de renda ou de meias, na razão d'um filho ou criado por cada arado.

§. 3.º Os feitores ou administradores de lavoura, quintas, ou fazendas que se acharem empregados nesses misteres desde antes do primeiro de Janeiro de 1837.

§. 4.º Os abegões, e maioraes de gado, assalariados antes do primeiro de Janeiro de 1837.

Art 2.º Ficam revogadas todas as disposições dos precitados decretos, e de todas as mais leis na parte em que forem contrarias á presente.

Sala da Commissão, 23 de Fevereiro de 1837. — *Manoel de Castro Pereira.* — *José da Silva Passos.* — *Manoel Antonio de Vasconcellos.* — *José Caetano de Campos.* — *José Ignacio Pereira Derramado.* — *Antonio Joaquim Barjona* (vencido). — *Basilio Cabral.*

Obtendo a palavra, disse em primeiro logar

O Sr. *J. A. de Campos*: — Sr. Presidente, combatendo este projecto, começarei por declarar, que de todas as profissões sociaes, a agricultura é de certo aquella porque tenho a maior sympathia; mas sympathia que de certo não ha de arrastar em mim os argumentos de razão que eu tenho, para votar contra este projecto.

Sr. Presidente, eu fui testemunha da discussão que houve n'esta Camara sobre o recrutamento, discussão bem sesuda, e em que se esgotou esta materia tanto quanto é possivel, e em resultado da qual se fizeram todas quantas excepções deve permittir o recrutamento. Já então pareceu, que com o numero dessas excepções que na lei foram consignadas, não seria possivel apresentar o numero de soldados que o Governo tinha pedido á Camara. Se porém nós fôssemos agora introduzir estas novas excepções, que se propõem no projecto em discussão, iriamos annihilar de todo a lei do recrutamento. Sr. Presidente, ou nós queremos recrutamento, ou não? Se não carecemos delle, então deve rejeitar-se completamente. Se porém reconhecemos a necessidade de o fazer; então não é possivel permittir nenhuma outra excepção. A admittirem-se as excepções que aqui se apresentam, vê-se que o recrutamento então viria a recahir em uma classe de gente que nós não temos: — por quanto, se este projecto tende a isentar um mancebo por cada arado,

segue-se que não ficaria uma só pessoa que devesse pertencer á tropa, e haveria terra de donde nem um só soldado saisse. Sr. Presidente, uma lei de recrutamento encontra sempre nos póvos repugnancia, e resistencia tão forte, que devemos contar que a execução della ha de sempre produzir descontentamento, e muito mais apparecendo um decreto desta natureza com tantas excepções. Se porém uma lei destas sahir d'aqui já sem força, como se ha de ella executar? E' impossivel. Sr. Presidente, se o recrutamento é necessario, então nem uma excepção mais se deve permittir do que as já feitas, porque o nosso paiz é um paiz agricola, e se excepturarmos esta classe, não resta então gente para elle se poder fazer, e era necessario então escogitar uma nova classe de donde elle sahisse. Voto por tanto contra o projecto, ainda que com muita repugnancia; mas porque vejo a necessidade que ha de se fazer o recrutamento, a fim de completar-se o exercito.

O Sr. *Derramado*: — Sr. Presidente, a occasião é um pouco desfavoravel para a discussão deste projecto: falla-se em izenções de recrutamento, e a Assembéa está cançada e aborrecida d'ouvir fallar nesta palavra: temo que ella faça o effeito d'um sofisma de falsa exposição, regeitando se a materia, sem maduro exame; tanto mais quanto observo um espirito de despique depois da votação que acaba ter logar. Peço portanto que se discuta o projecto sómente com attenção ás razões politicas de Legisladores, e que nos defendamos das emoções do máu humor. Sr. Presidente, a Commissão apresentou este parecer com excepções do recrutamento actual, em beneficio da causa publica d'agricultura, deferindo ás conveniencias do Estado, e ás muitas representações das Camaras municipaes do Alemtejo e Extremadura, que tem vindo ao Congresso. Ella porém não desconhece a obrigação em que está todo o cidadão, de pegar em armas, sempre que a Patria o exija, e a isso o chame. Mas Sr. Presidente, todos nós sabemos, que é á lei que pertence marcar as considerações, as excepções, os limites, e as indemnidades do serviço militar. E' a lei que deve designar, quaes são aquelles que ficam pertencendo á Guarda Nacional, e ao exercito de linha: ella deve designar os que devem ser chamados á effectivo serviço, e os que devem ficar em reserva, e em depósito; e deve faze-lo, segundo todas as attenções que exige a boa administração do Estado. Pede-se annualmente um contingente de 7:500 homens para se completar o exercito; quer dizer, que se pede um individuo por cada cem fogos para elle se effectuar. A Commissão é que propõe, e, que este contingente da contribuição de sangue, que exige a defeza do Estado, se não faça (pois que não precisa) á custa das classes que o alimentam com o seu suor. Esta proposta é tanto mais acertada, quanto não é falta de gente, que nós temos agora para completar o exercito, mas sim falta de meios para o sustentar e esquipar; e então se nós temos falta de meios para a subsistencia do exercito, não será um contrasenso ir pôr em actividade de serviço aquella classe, que trabalha na criação dos productos de que depende a conservação, vestuario, e armamento do mesmo exercito? A Commissão não propôz uma excepção para beneficio pessoal dos que gosarão della, mas em beneficio da causa pública da agricultura, causa que deve ser a mais previlegiada para uma Nação, que se póde considerar como uma grande empreza de agricultura. A Sociedade Portugueza geralmente fallando, é uma sociedade empreza de industria agricola, e então quando se fez na lei uma excepção em beneficio das sciencias, e das artes, nenhuma se ha de fazer em beneficio daquella de que mais depende a manutenção do Estado? Deve-se fazer, Sr. Presidente, e póde fazer-se sem offensa do principio geral de contribuição de sangue. Isto digo eu como membro da Commissão, para satisfazer os que são apaixonados deste principio, advertindo que elle tem hoje poucos apaixonados, entendido com o rigor com que o estabelecem um conquistador ambicioso. As Nações civilisadas, e entre ellas a mesma França, não é por este principio, que regulam a lei do recrutamento, mas por outro mais geral e exacto principio, que vem a ser, que todo o cidadão está obrigado a contribuir para a defeza, e prosperidade do Estado, em proporção de seus talentos, luzes, e fortuna: este é que é o grande principio. Ora o primeiro beneficio da sociedade consiste na concorrencia das forças, e na divisão do trabalho, e este principio demanda, que em quanto uns se empregam na defeza do Estado, outros o alimentem, e administre; e não é á sorte cega, e caprichosa, que os Governos devem confiar a distribuição destes diversos papeis, se não quizermos arriscar-nos a que, tal que póde salvar a Patria no Parlamento, vá na praça fazer um serviço d'um cabo d'esquadra; e tal outro que poderá fazer produzir a terra o sustento d'um regimento, vá fazer o trabalho d'um simples soldado.

Ha uma razão particular, pela qual os habitantes do Sul do Reino são mais susceptiveis a respeito do rigor do recrutamento, que os do Norte. Em geral as provincias do Sul são menos povoadas que as do Norte. Entre nós esta differença é muito mais sensivel no Alem-tejo, entre as idades depois do nascimento até trinta annos nos paizes quentes, do que nos paizes frios; e o numero dos individuos dotados de estatura e constituição propria para as armas, é maior nos primeiros do que nos segundos; de modo que pedindo-se um numero de recrutas a estes diversos paizes, proporcionado á sua população debaixo d'uma igualdade apparente, existe uma desigualdade real.

Por todas estas razões, é que a Commissão fez justiça á causa geral da agricultura, e propôz as excepções deste projecto, deve em consequencia ser approvado em geral; e quando se tractar da sua especialidade mostrarei as razões, nas quaes as suas disposições são fundadas.

O Sr. *Barjona*: — Depois de ter levado tanto tempo a discussão do projecto, que foi rejeitado na sua generalidade, e sendo o tempo tão precioso, não ha obrigação tão forte para qualquer Deputado como a de chamar a questão ao seu verdadeiro ponto. Em tres dias de discussão tratou-se de combater o projecto da Commissão de administração pública, porque se não queriam excepções; e então como é que se trata agora de discutir uma lei, em que se trata de uma excepção? Esta é a questão: o Congresso deve declarar se esta lei trata de uma excepção, porque se com effeito trata, então já está prejudicada pela resolução do outro projecto.

O Sr. *Vice-Presidente*: — O projecto está em discussão na generalidade. Eu não posso traçar aos Srs. Deputados, que o combaterem, ou o sustentarem, um circulo para os seus argumentos, que elles não possam ultrapassar.

O Sr. *José Estevão*: — Eu tenho a palavra para uma explicação.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Tambem a tem sobre a materia.

O Sr. *José Estevão*: — Bem: em primeiro logar é necessario advertir, que nós não podemos fazer questão sobre este projecto; porque elle contém um caso julgado. As Côrtes decidiram já, agora mesmo, que se não podiam admittir excepções, e decidiram-o por quarenta votos contra trinta. Ora depois desta votação apparece um projecto de excepções, e aquelles mesmos que votaram contra o outro, que não continha realmente uma excepção, mas que foi rejeitado pela idéa de as conter, apresentam-se agora a defender este, que é todo de excepções. Em consequencia eu entendo, que sem uma notavel incoherencia, sem uma flagrante contradicção, não podemos approvar similhante projecto. Eu pedi a palavra para uma explicação, e como tambem me cabia fallar na materia, misturarei a explicação, e a materia. Disse um Sr. Deputado, que a occasião não era a mais propria para se tratar deste projecto, porque

contraria na sua decisão o espirito de despique. Creio que esta palavra não é muito parlamentar; aqui não póde haver espirito de despique; o que ha, e ha de haver sempre é uma lembrança constante do precedente sobre a questão dos Açores: com esse precedente ha de argumentar-se, e argumentar-se fortemente, e sobre elle se ha de fundar qualquer resolução sobre isenções do recrutamento, se se quizer attender ao que é de justiça. Agora passarei a combater as razões, que apresentou o Sr. Deputado, relator da Commissão de administração publica, para demonstrar que o projecto nem se quer deve continuar em discussão, se bem que entenda que, vista a decisão sobre os Açores, nem sobre isso mesmo podemos questionar: mas visto que o mesmo projecto está em discussão, e nem V. Exc.ª o tira della, nem a Commissão pede para o retirar, será forçoso responder ás razões, com que elle é sustentado.

Reconheceu o illustre relator da Commissão a obrigação, que tem todos os portuguezes, e todos os membros de qualquer nação, de concorrerem para a defeza do seu paiz, e que á lei pertencia estabelecer os modos dessa concorrencia: aquelles a quem pertencia militar nos corpos da guarda nacional, aquelles a quem cumpre *servir* nos de 1.ª linha; ou na reserva, ou no deposito, etc., em fim fazer a distribuição de todos os encargos, e obrigações militares por toda a classe de cidadãos: mas eu entendo, que sem tirar á lei essa missão, que se lhe não póde negar, a nós, que devemos fazer a lei, nos cumpre regular por ella o como se ha de fazer essa distribuição; e é principio meu, que em tal distribuição não deve influir senão o principio da idade, e das forças fisicas, não enfranquecendo a lei com multiplicadas excepções; porque em se tomando esse caminho não se póde parar nelle.

Entrou o illustre relator da Commissão na exposição da importancia da agricultura, na necessidade de se lhe dar protecção, para o sustento não só dos soldados, mas de todas as classes da sociedade. Não contésto nenhuma dessas idéas; mas digo, que a justiça é a primeira necessidade de um paiz: que sem justiça não se póde sustentar instituição alguma, e que a instituição militar sem justiça, sem igual distribuição da contribuição de sangue, não póde attingir os importantes fins para que foi creada: em consequencia entendo que nenhuma excepção deve ser admittida, apesar das razões de favor á agricultura, que se quizeram produzir; porque julgo que a agricultura nem levemente se deteriorará, se para o recrutamento se fôr tirar um contingente modico, aos que são empregados nella; e é um contingente modico, o que se lhe póde pedir, porque o recrutamento geral não é pesado.

Sr. Presidente, eu repito, que as excepções são um plano inclinado: tomando um ponto nelle, é natural o precorrelo todo: em se concedendo uma excepção, concede-se segunda, concede-se terceira, e não é possivel parar. Argumenta-se com a importancia da agricultura, depois com a das artes, depois com a das letras; cada um argumenta pela sua excepção, e no fim destes argumentos, e de multiplicadas excepções, vão-se procurar as classes, d'onde se ha de tirar o recrutamento, e não ha nenhuma, e trabalhando nós para fazermos uma lei, acabamos na impossibilidade de a levar á execução.

Ultimamente o Sr. Deputado argumentou com algumas idéas sanitarias, sobre a acção das causas de mortalidade no norte, e sul do nosso paiz. Eu não pósso contestar a verdade de suas observações, porque nem para ahi tenho virado a minha attenção, nem essa é a minha profissão: mas entendo eu, que ainda que fôsse rigorosamente justo attender a este quesito para a distribuição do recrutamento, não está isso em uso (parece-me) em paiz nenhum, e seria essa uma idéa de justiça muito alta, para se poder fazer perceber por aquelles, que pela sua applicação hão de ser prejudicados; eu me explico. Se se dissesse ás provincias do norte « Os habitantes destas provincias devem contribuir em maior proporção para o recrutamento, porque aqui vive-se mais que no sul, e é preciso que nós com a lei remediemos o desfavor da natureza. » Esta idéa seguramente não será percebida pela maioria das classes, que são chamadas ao recrutamento; porque não entendem o motivo, por que se morre mais no sul, que no norte, e não quererão, por terem a desgraça de nascer no norte, ser obrigados a morrer na guerra, em quanto os outros morrem na cama. Por consequencia entendo, que não só pelo precedente tomado a respeito dos Açores, mas pelas razões, que tenho expendido em contrario ás com que se tem sustentado o parecer da Commissão, elle nem deve continuar em discussão.

O Sr. *Silva Sanches*: — Até aqui atacou-se um projecto, em o qual se propunha a isenção do recrutamento para os Açores, com o fundamento de que era uma excepção. Demonstrou-se tanto, quanto se póde, que tal excepção não era; e entretanto o projecto foi rejeitado. Ora sendo este uma excepção tão clara, que nem os seus defensores a negam, voto contra o projecto; porque não quero isenções, que são sempre odiosas; e porque quando se acaba de rejeitar um acto de justiça, não pósso eu approvar um excepcionario.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Eu votei contra o primeiro projecto, porque era uma excepção; voto tambem contra este, porque é outra excepção; não posso alliviar uma provincia para carregar sobre as outras.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A hora está dada. O Sr. Barjona tem a palavra para uma explicação.

O Sr. *Barjona*: — Direi mui pouco. O Sr. Barão da Ribeira de Sabroza disse na sessão de sabbado, que eu enunciára no dia antecedente: — que não devia sentir-se a morte daquelles, que tinham combatido por D. Miguel. Sr. Presidente, eu não disse isto; chamo para testemunhas a meus collegas, que na occasião se achavam dentro da sala: aquelles não são os meus sentimentos; e eu desejo que a nação conheça, que sentimentos eu possuo a tal respeito. Eu vou repetir o que disse, e espero que hei de servir-me até das mesmas palavras. Disse eu: — se os soldados de D. Miguel combateram contra sua vontade, devemos todos lamentar profundamente a situação, em que elles se achavam; porque sem dúvida ella era sobre maneira desgraçada. Se combateram voluntariamente, devemos estender-lhe a mão, declarar-lhe o esquecimento de seus erros, e dirigi-los para o bom caminho. Mas pôr em o mesmo parallelo os homens, que nos fizeram a guerra, e aquelles que nos defenderam, esta idéa é nova, isto é subversivo de todos os principios admittidos até hoje. Eis o que eu disse.

Vozes: — E' verdade, é assim.

O Sr. *Derramado*: — Eu queria responder ao Sr. Deputado, que notou, que a palavra despique não era termo parlamentar, que usando d'ella não alludi a ninguem exclusivamente; mas sómente ao estado em que ficou uma parte d'Assembléa depois da votação antecedente.

O Sr. Sousa Saraiva declarou, que se tivesse estado presente á votação precedente, teria votado a favor do parecer da Commissão.

O Sr. *Barão de Bom fim*: — Sr. Presidente, eu votei contra a generalidade do projecto, sem separação de suas restricções, não sendo esta a minha vontade; mas declaro que não foi por culpa de V. Exc.ª, e sim por minha culpa por não dar uma verdadeira attenção ao que se ia votar; e então quando eu faço esta declaração, já se vê que não me queixo senão de mim: entretanto votei contra a generalidade do projecto, sem ser essa a minha convicção; é por isso que desejava não sahir da sala, sem declarar, que a minha intenção era votar pela excepção da ilha Terceira. Em quanto á materia que se acha em discussão, sou breve; declaro que voto contra todas as excepções.

Addiou-se esta discussão.

O Sr. *Vice-Presidente:* — A'manhã é dia de Commissões; nós temos ainda que acabar esta discussão, e temos outras que tambem são importantes: ha dois projectos pelo menos que devem ser discutidos nesta semana, e como na quinta e sexta feira são dias santos, e não sei se o Congresso quererá que haja sessão em todos os outros dias, talvez alguns dos Srs. Deputados queira fazer alguma proposta sobre isso. Mas o que é certo, é que temos dois ou tres dias impedidos, por serem de guarda; e sendo ámanhã dia de Commissões, e quinta feira o dia marcado para se eleger a mesa, a mim parecia-me conveniente, que ámanhã, antes de se dividir o Congresso em Commissões, se tratasse de eleger a mesa. (Apoiado.) Nesta conformidade o vou propôr ao Congresso.

Assim se resolveu.

Então ámanhã se elegerá a mesa; depois dividir-se-ha o Congresso em Commissões. — A ordem do dia para depois d'amanhã, é a continuação da discussão do projecto, que fica addiado, e dos que estavam dados para ordem do dia de hoje. — Está fechada a sessão. — Eram quatro horas e um quarto da tarde.

SESSÃO DE 21 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira, Vice-Presidente.)

Abrio-se a sessão pelas onze horas da manhã, achando-se presentes 91 Srs. Deputados.

Lida a acta da ultima sessão, ficou approvada.

O Sr. Visconde de Fonte Arcada, declarou que não tinha comparecido nas sessões antecedentes, por motivo de molestia.

O Sr. Secretario Veloso da Cruz, dando conta da correspondencia, mencionou

1.° Uma representação da Camara municipal do Barreiro, sobre a reforma do processo judiciario. — Passou á Commissão de legislação.

2.° Uma representação da junta de parochia das freguezias do Sebal e d'Anobra, concelho de Coimbra, pedindo que se não estabeleça barreira entre Condeixa e Coimbra. — Mandou-se remetter ao Governo, para a tomar na devida consideração.

3.° Uma representação dos póvos do antigo concelho de Pias, sobre divisão administrativa. — Remetteu-se á Commissão d'estatistica.

Tiveram 2.ª leitura os seguintes

REQUERIMENTOS.

1.° O director d'alfandega da villa do Conde, Antonio José de Sousa Junior, e os escrivães e empregados n'aquella mesma alfandega, Manoel da Costa Craveiro, Manoel de Sousa Flores, Manoel da Costa Ferreira, e Bernardino da Costa Craveiro, foram todos indiciados na devassa a que se procedeu em consequencia do contrabando d'agua-ardente, que se introduziu em villa de Conde nos dias 17 e 18 d'Agosto proximo passado; requeiro que pelo Ministerio da fazenda se participe a este Congresso, se algum d'aquelles individuos está ainda empregado no serviço Nacional. — Sala das Côrtes, 20 de Março de 1837. — *Barão da Ribeira de Sabrosa.*

Foi approvado sem discussão.

2.° Requeiro, que o processo, e outras informações relativas ao contrabando d'agoas-ardentes, apprehendidas em villa de Conde, e na quinta da Preluda, documentos que, a meu rogo, este Congresso requisitou do Ministerio da fazenda, e estão sobre a mesa, sejam mandados á Commissão de legislação e de fazenda, para examinarem e proporem o que poder convir ao serviço publico, sobre tal objecto. Sala das Côrtes, 20 de Março de 1837. — *Barão da Ribeira de Sabrosa.*

Sobre este requerimento pediu a palavra, e disse

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Quando eu hontem fiz esse requerimento, não deixei eu mesmo de prever que elle poderia causar algum embaraço, sabendo que se refere a um processo judicial, e que os poderes politicos devem ser independentes; mas a esses papeis está annexo outro processo de differente natureza, que é a informação, e providencias dadas pelo director da alfandega do Porto sobre o mesmo negocio. Parecendo-me que esta materia não tinha sido tratada com a regularidade que o crime publico exigia, pedia do Congresso mandasse esses papeis ás Commissões de fazenda e legislação para nos darem sobre elles o seu parecer. E' isto o que sómente peço, e submetter-me-hei a qualquer decisão do Congresso a tal respeito; parecendo-me estranho, que na presença do crime publico, e da grandeza delle, ninguem tractasse de saber quem tinha sido o seu author, posto que duas testemunhas mencionassem um certo homem.

O Sr. *Leonel:* — Não quererei de maneira nenhuma, que se faça reviver um processo findo, nem que as Côrtes exerçam a mais pequena acção no poder judicial; (apoiado, apoiado.) mas apesar disso sou de opinião, que os papeis vão á Commissão de fazenda, e tambem á de legislação; e vou dar a razão. O Governo deve exigir toda a responsabilidade de toda a especie de empregados; e se elle lh'a não exigir, havemos nós exigila do Governo. (apoiado.) Ora, para que vejamos se havia logar a exigir a responsabilidade de algum desses empregados, se ella se não exigio, e se nós havemos de exigi-la do Governo, para isto é, que peço que os papeis, com o requerimento do Sr. barão da ribeira de Sabrosa, vão ás Commissões que apontei.

O negocio é muitissimo grave; fez-se um contrabando horroroso pela sua quantidade; por que mil pipas de agoa-ardente de França é um contrabando muitissimo grande, e — horroroso pelo escandalo — porque: como se póde desembarcar n'um porto qualquer ás escondidas os pequenos volumes, a minharia, de mil pipas de agoa-ardente? Como se póde isto fazer sem que o saiba todo o mundo? E se todo o mundo o deve saber, como o pódem ignorar as authoridades? E se não pódem ignora-lo, como é possivel que alguem deixe de ser responsavel por isso? Ha ainda mais outra circumstancia. Essas mil pipas foram desembarcadas a quatro legoas da cidade do Porto, e vieram do sitio do desembarque para a cidade, transitaram uma legoa por terra nos *bellos* carros portuguezes, que fazem tão pouca chiada,... *(riso.)* entraram no Porto, consomem-se no Porto, e só se sabe do caso, porque os carreiros vieram todos juntos procurar o frete. Isto é escandaloso: perde a nação, e perde tambem o grande numero de productores de vinhos; porque pela entrada d'aquella agoa-ardente estrangeira, dez mil pipas de vinho nacional deixaram de se consumir: os productores perderam os seus interesses, e deixaram, n'essa proporção, de concorrer para as despezas do estado.

Por tudo isto é preciso, que o negocio vá ao fim do fim, mesmo por outro motivo. Os inimigos das pautas dizem, que ellas dão logar a muito contrabando; ora vamos nós ver se se faz menos: e por tanto é necessario que alguem responda por este.

O Sr. *Vice-Presidente:* — Vou tornar a ler o requerimento, porque talvez elle não fôsse bem entendido. (leu, e proseguio:) De maneira que isto nada tem com a devisão dos poderes politicos; não se trata aqui se não de que os esclarecimentos remettidos pelo Governo sejam examinados pelas Commissões do Congresso, para dizerem se ha logar a exigir responsabilidade do Governo em relação a este facto, ou para proporem qualquer medida legislativa a tal respeito.

O Sr. *Leonel*: — O que eu disse a respeito da divisão de poderes foi para responder a algumas observações, que tinha ouvido a um Sr. Deputado, e que podiam fazer algum peso no Congresso, por querer afastar de si a ingerencia em um poder, que lhe não compete. Como estavamos, e estamos muito longe disso, julguei necessario dizer alguma cousa a este respeito.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Para evitar esse receio, torno ainda a ler o requerimento para se saber o que elle contém. (leu.)

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, o nobre Deputado que me precedeu, disse que era necessario que este negocio fosse ao fim do fim: eu entendo que elle está no fim desgraçadamente. Sr. Presidente, a acção judiciaria, a meu ver, está finda. (*Alguns Srs. Deputados pediram a palavra, dando indicios de quererem combater o Orador.*) Não se pretenda inferir disto, Srs., que eu quero aqui advogar a causa dos homens cumplices no contrabando da agoardente de villa do Conde; eu só quero expôr a minha opinião; porque entendo que a acção judiciaria está esgotada. Deu se uma querella contra estes homens, que se dizem, e creio que não ha a menor duvida, que o são, culpados neste contrabando: deu-se uma querella, que seguiu todos os transmites marcados na lei de 16 de Maio, e eu não sei que essa lei contenha disposição alguma, que mande abrir nova querella pelo mesmo crime. Quanto ao Governo, Sr. Presidente, este tambem, a meu ver, fez tudo quanto estava da sua parte; e que lhe póde elle hoje fazer? Mandar instaurar de novo o processo, quando desgraçadamente, Sr. Presidente, este negocio está no fim dos fins? Com tudo, eu não me opponho de maneira nenhuma (já hontem expuz esta minha opinião) a que o processo vá á Commissão de legislação, ou que vá á Commissão de fazenda; e estimarei muito, e muito, que me tirem d'esta difficuldade em que estou, e que se possa ainda achar meio para de novo instaurar o processo.

Agora, Sr. Presidente, é necessario observar, que parecendo de alguma maneira, que o juiz ou juizes que entrevieram n'este processo, foram cumplices no contrabando das agoas ardentes de villa do Conde, é necessario notar que dous foram os juizes, que tiveram parte na instrucção do processo, para que não haja confusão, e para que a culpa, ou falta de um não recaia sobre o outro. Eu digo, Sr. Presidente, que o juiz, que principiou este processo, e que hoje se acha suspenso (bem como o escrivão) esse juiz, Sr. Presidente, principiou e te processo com bastante zêlo, segundo as idéas que tenho deste negocio; elle tirou o numero de testemunhas marcado pela lei, que é o numero de vinte, e não foi necessario completar esse numero para ser indiciado este delicto; porque á outava ou á decima testemunha elle indiciou. Eu quizera, mas não sei se terá logar aqui dizer, que depois de alguns dias o seu zelo esfriou um pouco. Este juiz assim mesmo, vendo que algumas das testemunhas eram homens, que se achavam na cidade do Porto, mandou uma precatoria ou uma requisitoria, para as justiças d'aquella cidade, a fim de serem repergunta das na retificação essas testemunhas, porém destes homens creio que dous, ou tres já se achavam embarcados em um dos navios, que estavam proximos a partir, não sei se para o Rio de Janeiro, se para outro destino, outras não appareceram; de maneira que a authoridade competente, a quem foi dirigida a requisitoria, (creio que foi um juiz eleito) certificou que não era possivel que aquelles homens apparecessem.

Achando-se o processo n'este estado, é suspenso o primeiro juiz, e assim se conserva até que chega o Sr. Bernardo José Pereira Leite, juiz interino, nomeado d'aquelle julgado de villa do Conde. Vem o dia destinado para a pronuncia, e assiste elle para a rectificar, porém o jury disse — que ninguem era culpado. — Eu vejo nesses papeis que o homem, que então era delegado, quer de alguma fórma lançar de si a responsabilidade dizendo, que lhe não foram apresentadas as peças do processo; mas isto não póde ser levado em culpa ao Sr. Pereira Leite; porque o juiz é para julgar, não é representante do ministerio publico para requerer. O delegado ausentou-se, não sei se por doente, e o juiz nomeou outro homem para fazer aquelle serviço, que é esse, que ali figura n'esses papeis, e a mim parece-me, que ao Sr. juiz não pertencia fazer aquella nomeação, e acto foi esse de puro zelo; porque retirando-se o delegado, a elle pela lei é que pertencia nomear quem o substituisse: mas vendo o Sr. juiz, que a audiencia não podia continuar sem o representante do ministerio publico, nomeou immediatamente outro homem para supprir aquella falta: por consequencia parece, que o delegado senão desculpou bem, quando disse que lhe não foram mostradas as peças do processo; porque era do dever delle perguntar, quaes eram essas peças, e dizer, — eu quero vê-las. Parece-me por tanto, que nem levemente se póde culpar o Sr Bernardo José de Oliveira Leite pela sua conducta a respeito d'este negocio. Seja me permittido dizer, que este moço é irmão de um nosso collega, que tem assento n'este Congresso; este moço tem serviços constitucionaes a toda a prova, (apoiado) este moço em 1834, logo no momento da restauração das provincias do Norte, foi nomeado juiz de fóra para a villa de Monte Alegre, e quando n'aquellas provincias se pôz em execução o decreto n.º 24 de 16 de Março, os póvos daquelle julgado vieram em chusma pedir ao ministerio d'aquelle tempo, que elle fôsse nomeado juiz de direito do seu julgado; (apoiado) porém a esse tempo já o governo tinha provido aquelle logar, pelo que não foi nessa occasião contemplado; mas o foi depois para delegado de procurador regio em o julgado de Cabeceiras, aonde desempenhou o nobre officio de representante do ministerio publico, com aquella madureza, Sr. Presidente, com aquella intelligencia, com aquella probidade, e desinteresse, com que se tinha sempre feito digno dos maiores elogios em todos os logares, que tinha servido até alli. Depois é nomeado juiz de direito do julgado de villa do Conde, e ahi, Sr. Presidente, elle é tão estimado, e tão querido dos póvos e dos homens addictos a este systema, que elle tem podido conciliar todos os partidos, e consta-me tambem que elle tem sabido usar de meios que, quando em qualquer outra parte elles sejam empregados, não produzem effeito algum. Elle tem tido demais a mais, Sr. Presidente, aquelle dom natural de amalgamar e unir aquella terra, que se acha, como muitas outras, divididas em partidos — de maneira que aquelles póvos tem no juiz de direito de villa do Conde tudo aquillo, que elles podiam desejar.

Eis-aqui, Sr. Presidente, o que eu devia dizer em favor do seu comportamento, e para que os defeitos do processo, se alguns ha, não possam ser attribuidos a este digno juiz. Com tudo eu tenho dito, e vejo, que é o facto mais escandaloso que é possivel, para deverem ser culpados todos aquelles que foram indiciados naquelle crime horroroso; e por tanto não me opponho de maneira alguma, a que os papeis sejam levados á Commissão de fazenda, ou á de legislação, para verem se é possivel estabelecer as bases, e abrir um caminho a fim de que se apure a verdade.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, permitta-me V. Exc.ª, e o Congresso, que eu dê uma explicação ás expressões do Sr. Deputado: é verdade que o ministerio já demittio o director d'alfandega de villa do Conde; mas os escrivães estão apenas suspensos, quando ainda ninguem mereceu uma demissão com tanta justiça; por certo que essa é a razão do meu primeiro requerimento. Em segundo logar, eu não quiz, nem devia fazer imputação alguma ao juiz de direito actual de villa do Conde; porque sei que é um benemerito ministro; não fiz mais do que ler o officio do delegado actual do procurador regio. Em villa do Conde não houveram só dous juizes de direito, que

interviessem neste processo; houve tambem um juiz substituto, que apparece nesse processo, e que foi quem deu fiança aos indiciados.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, torno a dizer, que não quero que se faça reviver um processo findo; e tambem não quero que nós de maneira nenhuma nos vamos ingerir no poder judicial; não é nada disso, Sr. Presidente; mas o escrivão de uma alfandega, quando fôr accusado de qualquer prevaricação no seu officio, póde com effeito não ser pronunciado; e mesmo quando o seja, póde depois ser absolvido, e ir exercer o seu officio; mas não obstante não ter achado prôvas sufficientes para o condemnar, póde, e deve, quando o Governo se julgar por elle mal servido, póde, e deve ser demittido. Isto tambem nos não pertence a nós, pertence ao Governo; mas nós podêmos pedir ao Governo, que os faça demittir por qualquer falta que tenham commettido, e desta maneira nós nos podêmos ingerir neste negocio, sem offendermos, nem as attribuições do poder judiciario, nem as attribuições do poder executivo.

Mas, Sr. Presidente, é necessario que nós por uma vez assentemos bem, quaes são as funcções dos delegados dos procuradores regios, que representam o ministerio publico. O delegado do procurador regio é um procurador da nação nomeado para isso pelo Governo, para perante as authoridades judiciarias, quer sejam civis, quer sejam criminaes, zelar os interesses da nação. Todas as vezes que um membro do ministerio publico não exercer, como lhe cumpre, as suas funcções, deve ser demittido. Que é o que faz um particular ao seu procurador, quando é mal servido? Tira-lhe a procuração, quando não cumpre com o seu dever: e é o que o Governo deve fazer a um delegado seu, quando elle não serve bem esse emprego, e então não se diga, que o Governo não póde ter ingerencia, nem recorrer ao poder judiciario; póde, e deve, quando o Governo vir que o interesse da nação está ligado com qualquer negocio de tal maneira, que seja preciso que a authoridade publica leve ao conhecimento do poder judicial esse negocio, ou seja crime, ou seja civil; e todas as vezes que essa authoridade publica assim não obra, deve ser demittida; pelo menos, talvez seja conveniente que nunca mais seja incumbido de defender nenhuma causa da nação. Nem se diga, que o Governo, por assim proceder, se ingere nas attribuições do poder judicial; porque eu quando querêllo de alguem, e quando dou uma procuração, não vou lá ao tribunal exigir que se me faça a justiça que pertendo, nem me ingiro nas attribuições judiciarias, vou só requerer: isto é o que faz um particular, e o mesmo faz o Governo; e o Governo, quando o seu procurador o não requer bem, demitte-o. Agora direi, que eu não vi esses papeis, e realmente não sei acerca delles senão o que tenho aqui ouvido dizer; em uma das sessões passadas ouvi dizer a pessoa competente, que não tinha havido nenhum processo, senão um processo civel; agora ahi que houve uma inquirição testemunhal, com sufficientes prôvas para produzir pronuncia, e que depois apenas houve um processo civil, a que procedeu a authoridade judicial: por consequencia o que então se disse não tinha fundamento, e agora não sei senão o que está nesses papeis: mas o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa fez-nos saber, que o delegado, na occasião em que devia ser retificada a pronúncia, se deu por doente; é possivel que estivesse doente, porque eu já exerci as funcções de delegado em um tribunal na occasião em que adoeceu o delegado, e como advogado fui nomeado pelo juiz para supprir aquelle logar. Ora é possivel, digo, que o delegado estivesse doente; mas com effeito foi má occasião de adoecer; e é preciso saber se com effeito adoeceu, ou não; porque se elle adoeceu é natural que se tractasse, e senão adoeceu póde ser que não tivesse a cautella de se tractar como doente. Entretanto disse, que veio um advogado para fazer as suas vezes. Pois então apparece um advogado para exercer as funcções do delegado, e não se lhe communica peça nenhuma de processo, quando elle não sabe nada do que lá está? Pois um juiz chama um advogado, que não sabe nada do processo, e não lhe communica as peças que existem no processo para este advogado vêr aquillo, que tem a requerer? Nisto, Sr. Presidente, alguma cousa parece haver. N'uma palavra, se o advogado não havia de exercer as funcções do ministerio publico, para que o nomeou? E de mais a mais, um dos nossos illustres collegas já me disse, que ouvira dizer, que do processo não constava terem sido interrogadas as testemunhas, sobre quem eram os donos do contrabando! Se com effeito no processo ha essa ommissão, essa ommissão ou foi resultado de uma ignorancia crassa, ou foi o resultado de uma cousa muito peor. Aqui estão muitos jurisconsultos, que bem conhecem se isto é ou não exacto.

Em fim Sr. Presidente, este negocio é da maior gravidade para o futuro; é necessario que isto seja examinado, e é preciso reconhecer que nós, na ultima instancia, devemos zelar os interesses da nação; por isso insisto na minha primeira opinião para que os papeis sejam mandados ás duas Commissões, a fim de que ellas nos dêem a final um parecer sobre este negocio.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eu não posso deixar de chamar a questão aos pontos a que ella verdadeiramente deve ser trazida: eu creio que nós não estamos agora aqui a discutir as peças do processo, ou as informações que foram remettidas pelo Governo; isso lá vai á Commissão, ella ha de ter esse trabalho, e a final ha-de-nos apresentar o seu parecer: por agora do que se tracta é de saber, se se ha de ou não approvar o requerimento, e se hão de ou não ser remettidos á Commissão de legislação e fazenda esses papeis. Peço aos Srs. Deputados, que se limitem simplesmente a isto.

O Sr. *Barjona*: — Pedi a palavra para levar a questão ao ponto a que V. Exc.ª acaba de a levar. Todavia é forçoso confessar, que o illustre Deputado que me precedeo, não fez mais do que lembrar casos, ou apontar hypotheses na presença das quaes, nós sem querermos intrometter-nos com o poder judicial, deviamos tomar conhecimento d'um negocio similhante. E' isto realmente o que fez o illustre Deputado. Mas nós não podemos tomar conhecimento do negocio presente, sem elle ser examinado pelas Commissões das especialidades respectivas, legislação e fazenda: é por tanto o primeiro passo que temos para dar, mandarmos o processo ás ditas Commissões (Apoiado). Pediria eu então a V. Exc.ª quizesse perguntar ao Congresso, se a materia está sufficientemente discutida (Apoiado).

Assim se resolveu. Posto logo á votação o requerimento do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, foi approvado.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Tem agora a palavra o Sr. Ferreira de Castro, para uma explicação.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, eu continúo a ser da opinião do Sr. Deputado que me precedeo; quero que se empreguem todos os meios para se averiguar a verdade, e punir os delinquentes, se ainda é tempo; mas tambem quero ainda rectificar uma expressão do Sr. Deputado, que disse que o juiz não tinha apresentado as peças do processo ao delegado; é a este que pertencia pedi-las, se senão achava sufficientemente instruido, a elle pertencia rever o feito, e requerer por parte do ministerio publico o que entendesse a bem da fazenda nacional. Estou convencido, que o culpado n'este processo é o ministerio publico, ou o seu representante; e reforçando o que disse o Sr Deputado...

O Sr. *Vice-Presidente*: — Perdôe-me o Sr. Deputado: pedio a palavra para uma explicação, e isso verdadeiramente não é explicação.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Termino immediatamente, Sr. Presidente. — Eu reforço o que disse o Sr. Leonel, o delegado fez mais, renunciou a algumas testemunhas. Ora, Sr. Presidente, renunciar testemunhas n'um processo d'esta

natureza, ainda quando esse delegado soubesse que nenhuma carga podiam fazer aos indiciados..... Nada mais direi.

O Sr. *Lopes Monteiro*:—Sr. Presidente, eu não quero tratar da questão, quero unicamente explicar um ponto que asseverou o Sr. Leonel, de que me parece não está bem informado. Elle disse que o juiz actual era culpado; porque quando perguntou as testemunhas, nem se informou, qual era o author do contrabando: saiba pois o Congresso, que quem inquirio as testemunhas, não foi o juiz actual; as testemunhas já estavam inquiridas do tempo, que servio o juiz de direito Reis; o actual, de quem a probidade se póde apresentar como typo, só assistio á rectificação de pronuncia.—E' isto que eu queria explicar.

O Sr. *Leonel*:—Eu, Sr. Presidente, não me expliquei talvez de maneira que fôsse entendido: nós temos aqui muitas occasiões em que ou havemos d'offender a alguem, ou havemos de faltar ás nossas obrigações: desgraçadamente isto acontece; e que remedio teremos nós para esse mal?.. Mas, Sr. Presidente, eu não asseverei; eu disse que um dos nossos collegas me tinha dito, sem com tudo o asseverar, que elle tinha uma carta, em que lhe diziam o que eu repeti; mas esse nosso collega tambem o não asseverou, e menos eu o poderia asseverar. Não sei quem é o juiz, não sei nada do que está nos papeis, e não fiz mais que annunciar os meus desejos.

O Sr. *Lopes Monteiro*:—Eu não duvido da boa fé com que o Sr. Deputado falla; mas essa não o livra d'estar mal informado; foi por isso que julguei necessaria a minha explicação.

O Sr. *Leonel*:—Bem, bem.

O Sr. *L. J. Moniz*:—Tenho a ler o parecer da Commissão do ultramar, Sr. Presidente, sobre o projecto de lei, que lhe foi remettido hontem com urgencia, relativamente á ilha da Madeira. (Leu-o, e proseguiu:) Estão assignados todos os membros. Agora, Sr. Presidente, accrescentarei somente, ou antes repetirei o que já hontem disse (porque desejo fixar isto na lembrança do Congresso), vem a ser—que esta medida é requerida pela muito respeitavel Camara da cidade do Funchal, pela associação commercial, e pelo mesmo administrador da alfandega do Funchal, o qual representa tambem o grande prejuizo, que resultará á fazenda se a esta medida se não attender: o caso, torno a dizer, parece muito simples, ou antes direi, é realmente muito simples. Aquella praça, que é a terceira praça do reino, não foi ouvida n'uma materia de tanta gravidade, quando o foram todas as outras, não só as d'ignal cathegoria, e as superiores, mas até as inferiores: e por isso pede ser ouvida; e que em quanto o não fôr, sobre certos pontos, continue a legislação de que gosava por seculos; porque dessa legislação depende a sua vida. Eis-aqui o caso em summa: a razão da brevidade é para este caso a mais forte, não só porque demorando-se a decisão, as funestas consequencias profetisadas serão certas, mas porque, como hontem disse, nós temos navio a partir, e é necessario que este negocio seja decidido antes que esse navio parta. Agora a V. Exc.ª compete propôr, e ao Congresso resolver, se acaso este negocio se poderá decidir hoje: se assim se resolvesse, muito estimaria; quando não, peço ao menos que se discuta ámanhã sem falta; porque a unica sessão, que nós teremos antes da partida do navio, é ámanhã; e então se isto lá não chegar a tempo, como já disse, as consequencias são infalliveis.

O Sr. *Vice-Presidente*:—O projecto apresentado agora pela Commissão do ultramar, foi já hontem julgado urgente; por consequencia resta saber se o Congresso quer que se discuta hoje, ou que fique reservado para ámanhã: os Srs. que são d'opinião que entre hoje em discussão, queiram levantar-se. (*Rejeitado.*) Então os que são d'opinião que fique sobre a mesa, para ser discutido com a primeira parte da ordem do dia d'amanhã, tenham a bondade de levantar-se. (*Approvado.*)

Segundo a ordem estabelecida no Congresso, nos dias de Commissões não ha mais nada senão o expediente, e não se dá por consequencia a palavra para antes da ordem do dia; porém hontem o Congresso resolveu que se alterasse esta ordem somente para a eleição da mesa; por consequencia passa-se agora a essa eleição, e os Srs. que tinham a palavra para antes da ordem do dia, fica-lhes reservada para ámanhã.

O Sr. *Bardo do Bom Fim*:—Eu era somente para uma declaração de voto.

O Sr. *Vice-Presidente*:—Então tenha a bondade de a mandar para a mesa.

O Sr. *Bardo do Bom Fim*:—Mas eu antes disso desejava dizer poucas palavras. A consideração, que eu devo a V. Exc.ª, e a esse logar que V. Exc.ª occupa, fazem que eu diga que por uma fatalidade, que me acontecen, é absolutamente necessario que eu faça esta declaração: esta fatalidade consiste em que, no dia 20 de Junho de 1838, no Porto, soffri o effeito de uma contusão, que me fez lançar muito sangue pelo ouvido esquerdo, e da qual ainda hoje soffro bastante, de maneira que quando se agita alguma bulha, continuada por bastante tempo, é me difficultoso ouvir bem; e por isso aconteceu que eu hontem votei contra o que quiz. Por tanto faço esta

DECLARAÇÃO.

Declaro que na sessão d'hontem, equivocadamente entendi que votava a favor da generalidade do projecto n.º 8; quando se votava contra, e vice versa.—Sala das Côrtes, 21 de Março de 1837.—*Bardo do Bom Fim.*

O Sr. *Vice-Presidente*:—Creio que não ha duvida nenhuma em se lançar na acta. Vai-se proceder á eleição da mesa.

Effectivamente se procedeu a ella, votando-se na mesma lista para Presidente, e Vice-Presidente. Exhausto o escrutinio se acharam oitenta e duas listas, e ficaram eleitos, para Presidente o Sr. Antonio Dias d'Oliveira, e para Vice-Presidente o Sr. José Alexandre de Campos; aquelle por setenta e um, e este por sessenta e seis votos. Terminada esta operação disse

O Sr. *Presidente*:—E' preciso saber se se hão de eleger outra vez os Secretarios. O artigo 78 da Constituição não dá a entender, que fazendo-se a eleição no primeiro mez, seja necessario repeti-la em todos os outros: na eleição passada tomou-se uma resolução, mas uma resolução para aquelle caso somente, sem se estabelecer regra para o futuro; e a este respeito diz a acta o seguinte (leu).

O Sr. *Leonel*:—Eu julguei que a decisão, que se tinha tomado, era para se proceder á eleição de Secretarios todos os mezes; ao menos foi isso que aqui constou. Se vamos agora a tomar resoluções encontradas, virão d'ahi alguns inconvenientes: por tanto repito, que estava persuadido de que se havia de proceder á eleição dos Secretarios todos os mezes.

O Sr. *Rebello de Carvalho*:—O Congresso nada resolveu sobre esse objecto; mas deu a entender, que a eleição devia ser renovada todos os mezes.

O Sr. Presidente consultou o Congresso, e decidiu-se que a eleição dos Secretarios fôsse tambem mensal.

Passando-se por tanto a verifica-la para o mez seguinte, recolheram-se sessenta e nove listas, e do seu apuramento resultou ficarem eleitos Secretarios

Os Srs.	Prado Pereira, por	49 votos.
	Velloso da Cruz	49
	Alberto Carlos	48
	Rebello de Carvalho	40

Estando já designada a ordem do dia para a seguinte sessão, disse o Sr. Presidente que o Congresso se ia dividir em Commissões; e fechou a sessão, depois da uma hora e meia da tarde.

SESSÃO DE 22 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão pelas onze horas da manhã, estando presentes cem Srs. Deputados.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

O Sr. Secretario Velloso da Cruz deu conta da seguinte correspondencia.

1.° Uma representação da Camara municipal do Mogadouro, sobre divisão judicial. Foi á Commissão estatistica.

2.° Outra da Camara municipal do Carregal, districto de Coimbra, a felicitar o Congresso. Foi recebida com agrado, ficando o Congresso inteirado.

Tiveram segundas leituras varios projectos de lei, apresentados na sessão de 11 do corrente mez.

1.° Do Sr. Rebello de Carvalho, propondo a organisação d'uma força volante em todos os districtos administrativos do reino, composta de seis até trinta homens a cavallo, para perseguir os malfeitores; sendo fornecida de armamento, e cartuxame pelo Governo, e as mais despezas pelos rendimentos dos concelhos, arbitrando a junta geral do districto a quota annual de cada um.

Sobre a qual disse

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Sr. Presidente, quando eu apresentei o projecto, que acaba de ser lido, disse que havia sido informado, que um projecto sobre igual medida tinha sido apresentado na sessão da Camara dos Srs. Deputados do anno passado; mas que não tendo delle noticia, não sabia se era mais ou menos providente do que o meu. Depois disso tive occasião de ver aquelle projecto; porque elle foi apresentado na sessão de 15 do corrente por um illustre Deputado, que se assenta no banco immediato, e remettido ás Commissões de administração publica, e de guerra, para darem sobre elle o seu parecer. E' natural que o meu projecto tenha o mesmo destino, e ao mesmo tempo que passo a fundamenta-lo, direi tambem alguma cousa a respeito do outro, naquillo em que o julgo de mais difficil execução; convidando desde já os Srs Deputados, que tiverem a offerecer algumas observações sobre o meu, a fazelas, a fim de que desta discussão as Commissões possam tirar alguns principios e bases, para melhor exararem o seu parecer.

Sr. Presidente, um dos males que necessariamente se seguem apoz das guerras civis, é o da formação de quadrilhas de malfeitores em maior ou menor numero; porque alguns homens do partido vencido, cheios de crimes, e receosos de apparecer em publico, procuram obter por meio da rapina, e da pratica de novos crimes, aquelles meios de subsistencia, que não podem ou não querem haver por via de um trabalho decente e honesto. Portugal depois de perto de dous annos de uma *guerra* civil não podia deixar de ser incommodado por aquella peste, ou calamidade publica; entretanto tem decorrido perto de tres annos depois da expiração daquella guerra, e o mal continúa: isto prova, ou que as leis tendentes a cohibi-lo não são efficazes, ou que os meios empregados para a sua execução não são sufficientes. Este mesmo Congresso tem reconhecido por mais de uma vez a existencia d'aquelle flagello, e a necessidade de lhe dar remedio; mas dous mezes são passados, e ainda nada se fez a similhante respeito. Sr. Presidente, tem-se aqui dito que objectos de que nos devemos occupar com preferencia a quaesquer outros, são o orçamento, Constituição, medidas de fazenda, e outras, que sem duvida devem merecer toda a attenção da parte deste Congresso; mas eu entendo que ha um objecto que antecede a todos os outros, e que deve ser tratado em primeiro logar; este é a segurança publica, provendo da nossa parte com as medidas legislativas necessarias para que ella seja efficazmente protegida. Sem segurança não póde haver ordem, e liberdade; e por isso em vão nos occuparemos de fazer uma lei fundamental para assegurar uma cousa e outra, se acaso não a precedermos de leis e medidas que a façam respeitar: sem segurança não ha communicações internas; sem estas falta o commercio, a industria definha-se; e então debalde quereremos impôr contribuições aos povos, porque elles dirão que as não podem, ou não devem pagar, visto não gozarem dos bens para que se reuniram em sociedade. Parece-me por tanto ter demonstrado que nos devemos occupar deste objecto com preferencia a qualquer outro.

Eu estou persuadido que a existencia de malfeitores, e a falta de segurança que della se deriva, não nasce tanto de defeito nas leis existentes, como da falta de meios para a sua execução. Não basta estabelecer leis, que protejam a vida, e a propriedade do cidadão, é necessario que as authoridades, a quem incumbe velar pela sua observação, as façam executar; e debalde se quererá que as authoridades as executem, e se lhes imporá responsabilidade, se estas não tiverem á sua disposição meios para as fazer respeitar, para prender e entregar á justiça os seus infractores. Estes meios não podem ser outros senão a força publica, a qual hoje se póde considerar dividida em tres classes, a saber, guarda nacional, exercito, e guarda municipal. As authoridades administrativas tem a seu cargo o exercicio das funcções de policia, e como taes incumbe-lhes velar mais particularmente pela segurança publica; para isso tem á sua disposição a guarda nacional; podem reclamar da authoridade competente o auxilio da tropa de linha; e dispor tambem da guarda municipal. Ora eu vou mostrar que a guarda nacional não é uma força propria para ser empregada em perseguir incessantemente os malfeitores; que o auxilio da tropa de linha, além de não ser em muitos casos satisfeito, não é efficaz por ser para ella muitas vezes desconhecidos os locaes onde tem de operar; e que a guarda municipal tambem não é sufficiente, porque são poucas as terras onde ella se póde estabelecer.

A guarda nacional é a milicia instituida para manter a ordem e a liberdade. Nesta parte ella tem correspondido amplamente ao fim da sua instituição, e não precisa dar mais provas para se fazer amar e respeitar; porém della fazem parte o proprietario, o negociante, o empregado publico, o artista, e em uma palavra todos os cidadãos proveitosos á sociedade, que reunem os requisitos que a lei exige; estes pódem ser empregados em um ou outro dia no serviço, sem grande detrimento das suas occupações e interesses; mas não pódem ser empregados constantemente nesse serviço, porque muitos seriam privados dos meios de ganhar a sua subsistencia e a das suas familias. E' por isso que eu entendo que a guarda nacional só deve ser mobilisada em circumstancias extraordinarias, e quando a tranquillidade publica se acha verdadeiramente ameaçada por inimigos internos ou externos. Mas dizer-se ha que não é necessario mobilisar a guarda nacional para perseguir os malfeitores; basta que esta saia, logo que conste a sua apparição: a isto responderei que os malfeitores não tem posições certas; a guarda nacional, por isso que é composta de cidadãos que tem as suas occupações, não póde ser reunida de um momento para outro; e quando sabe on os salteadores já estão informados da sua sahida, e se acautellam; ou tem mudado de posição: e eis-aqui porque quasi sempre são frustradas as diligencias da guarda nacional na perseguição dos malfeitores. Agora pelo que pertence á faculdade, que tem as authoridades de

requisitar a tropa de linha direi, que esta faculdade é quasi sempre illusoria, porque as mais das vezes não são satisfeitas as suas requisições. Eu vou referir um facto, que próva bem o que acabo de asseverar. Na cidade de Portalegre, cabeça de districto do mesmo nome, não havia um só soldado de linha: pelo Governo civil, e depois pela administração geral d'aquelle districto foi muitas vezes representado já ao Governo, já ao governador militar da provincia do Alemtejo, a conveniencia de fazer estacionar alli uma pequena força de cavallaria para a transmissão de correspondencias importantes, conducção de prêsas, e para fazer a policia naquillo em que podesse: nunca similhante requisição foi satisfeita, e só no mez de Dezembro do anno passado o governador militar daquella provincia, em virtude de um ajuste particular feito com o administrador geral do mesmo districto, mandou para aquella cidade um cabo e tres soldados de cavallaria, que não sei se ainda lá se acham. Eis-aqui pois como foram satisfeitas as requisições de tropa de linha, feitas pela primeira authoridade administrativa de um districto: eu não sei o que terá acontecido nos outros districtos; porém o facto que referi, dispensa-me de produzir outros argumentos para provar que esse direito concedido ás authoridades, de poderem requisitar a tropa de linha, é um direito que muitas vezes se torna illusorio. Além disto para a perseguição dos malfeitores, vale mais ás vezes o artificio, do que o emprego da força bruta; é necessario conhecer bem os locaes onde se acoutam, ter conhecimento das suas relações, e obter outras informações, e esclarecimentos que nem sempre consegue uma força de linha, composta de pessoas estranhas ao logar onde opera. Resta ainda fallar da outra parte da força publica, que consiste na guarda municipal; esta acha-se estabelecida só em Lisboa e Porto; mas segundo o artigo 91 do codigo administrativo póde estabelecer-se em todos os concelhos, que tiverem meios para a sua sustentação: eu julgo que esta força não é tambem sufficiente para remediar o mal, porque de trezentos e tantos concelhos a que se acham reduzidos os do reino, pela nova divisão do territorio, não haverá talvez trinta ou quarenta que tenham meios para sustentar uma guarda municipal: ainda direi mais, talvez hajam districtos inteiros onde ella não possa formar-se. Julgo por tanto ter demonstrado que a força publica de que as authoridades pódem lançar mão, ou não é propria, ou não é sufficiente para a constante perseguição dos malfeitores; é necessario por tanto uma outra força, porque o mal existe e cresce; os proprietarios abandonam as suas fazendas para se recolherem aos povoados; este estado é lamentavel, e necessita de prompto remedio. E' a creação desta força que eu tive em vista no meu projecto, e repare-se bem, que ella não consiste senão em uma guarda municipal para todo um districto, visto não ser possivel formar-se em cada um dos seus concelhos. O numero de malfeitores agora é grande; porém eu estou persuadido que depois de se pôr em effectividade uma força contra elles, não tardará muito tempo que elle esteja consideravelmente diminuido, senão acabado de todo. Eu entendi que esta força nem podia ser menor de seis, nem mais de trinta homens a cavallo, e nesta parte o meu projecto differe do outro que estabelece uma força de cincoenta a sessenta homens a cavallo para cada um dos districtos do Alemtéjo, e cem a cento e vinte homens a pé para os outros districtos; e cumpre-me responder a uma observação, feita pelo illustre autor daquelle projecto, que não calculei o meu projecto só para o Alemtéjo, como elle disse; porque julgo que em todos os districtos será necessaria uma força a cavallo, supposto que em alguns tambem seja necessaria uma força a pé. Eu entendi tambem que o Governo devia fornecer aquella força só do armamento e cartuchame necessario, e que todas as outras despezas com a sua manutenção deviam ficar a cargo dos concelhos do respectivo districto: nesta parte não é sem grande sentimento meu, que eu proponho novas contribuições ao povos; porém se estes ponderarem que ellas tem por fim prover á segurança, estou certo que de boa vontade as pagarão, uma vez que seja preenchido o fim para que são destinadas. Além disso existindo um *deficit*, como existe, e sendo necessario para o supprir novas contribuições, se a sustentação d'aquella força ficasse a cargo do Governo, veriamos que os povos haviam de pagar as contribuições necessarias para aquella despeza: n'esta parte pois, tambem o meu projecto differe do outro. E finalmente entendi que o commandante d'aquella força devia ser nomeado pelo administrador geral, ouvido o concelho de districto, tendo o mesmo commandante de nomear as pessoas que tivessem de servir debaixo das suas ordens, ficando responsavel por qualquer excesso ou violencia que ellas commetterem.

São estes os fundamentos que tive para apresentar aquelle projecto, o qual não estará talvez redigido com toda a perfeição, mas ouso asseverar que contém as bases necessarias para a creação de uma força altamente reclamada pela segurança publica. Requeiro por tanto, que seja enviado ás commissões d'administração publica, e guerra, e que estas sejam convidadas a dar sobre elle o seu parecer com urgencia.

O Sr. *Presidente*: — Alguns Srs Deputados pediram-me a palavra quando fallava o Sr. Deputado; se é para fallar sobre esta materia.....

Uma voz: E' para explicar alguns factos que se avançaram.

Eu não posso dar-lhe a palavra, porque tomou-se uma resolução no Congresso, no primeiro dia que tive a honra de occupar este logar, para que nas segundas leituras só se admittisse discussão sobre os requerimentos, mas não sobre as propostas de lei, que tem de ser examinadas por uma Commissão.

O Sr. *Rebello d'Carvalho*: — Peço a V. Exc.ª, queira convidar as Commissões, a que fôr remettido o projecto, para que queiram dar o seu parecer com urgencia.

O Sr. *Presidente*: — Eu depois da votação dou a palavra aos Srs., que a pediram para explicações: agora vou pôr se se admitte o projecto para ir á Commissão d'administração publica, e de guerra.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — E' preciso dar a palavra a alguem, que tenha commandado tropas, visto que se admittiram idéas, que não podem ficar sem resposta.

O Sr. *Barão de Bom fim*: — O illustre Deputado, que defendeu o seu projecto, tocou um facto que é aquelle de requisição feita ás authoridades militares, não cumprida, a que eu devo responder para dar os motivos, porque essas requisições não foram satisfeitas; visto que eu era o general a quem foi pedida essa força. Eu tive duvida bastante para a mandar, porque toda era pouca para ser applicada a um destino de maior importancia; officiei ao Ministerio dizendo-lhe, que não era conveniente empregar em serviço de policia uma força, que tão necessaria alli era, para repelir um inimigo poderoso, e que havendo uma guarda Nacional em Portalegre a cavallo, entendia que podia ser empregada extraordinariamente neste serviço; o Governo approvou esta minha proposta, nestes termos deixei de dar cumprimento á requisição; mas precisando de me communicar com o meu nobre amigo o Visconde das Antas, que se tinha aproximado a Placencia, tratei com as authoridades civis de fazer essa communicação por meio de homens a cavallo paisanos, e mandei só esse pequeno destacamento de cavallaria de que precisava dispôr para a linha de communicação, para as ordens do administrador geral do districto, e só deste modo, e neste caso é que eu deixaria de cumprir as requisições do administrador geral.

O Sr. *Visconde de Bobeda*: — Como se disse que alguns generaes da provincia não tinham dado a força militar, pedida pelas administrações geraes, e que não sabia se em todas as provincias acontecia o mesmo, tenho a dizer ao Sr. Deputado, que na provincia de Traz os Montes não tem

faltado cousa alguma de que as authoridades administrativas tem requisitado: eu tenho a honra de ser commandante da 5.ª divisão militar, e nessa parte tenho cumprido as ordens do Governo, tendo dado a todas as authoridades tanto civis, como administrativas, todo o auxilio de força militar que se me tem pedido; e até agora tenho tido a fortuna de não faltar aos meus deveres, e por isso tenho a satisfação de annunciar, que a provincia de Traz-os-Montes se acha em perfeito socego.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Sr. Presidente, quando eu referi o modo porque tinham sido satisfeitas as requisições de tropa de linha, feitas pela primeira authoridade administrativa do districto de Portalegre, não quiz fazer censura ao nobre Deputado que commandava a provincia do Alem-Tejo; porque eu disse que esse auxilio tinha sido por vezes requesitado pelo governo civil, e depois pela administração geral; e tendo o nobre Deputado assumido o governo militar daquella provincia no mez de Outubro, ou Novembro do anno passado, já antes se tinham feito muitas requesições. Eu sei que as circumstancias em que o nobre Deputado se achou collocado, foram bastante criticas para que podesse dispensar força alguma da que estava debaixo de seu commando; e agora accrescentarei, que não quiz fazer censura a outra qualquer authoridade militar, porque estou persuadido, que se aquellas requisições não foram satisfeitas, é porque não havia para isso força disponivel, mas apontei aquelle facto para fundamentar o meu projecto.

Foi admittido, e mandado á Commissão de administração publica, ouvindo a de guerra.

2.º Do Sr. Pina Cabral, para se estabelecer o esclusivo da venda do chá por conta do Governo, authorisando-se este a contractá-lo com os arrematantes do tabaco; e a dar outras providencias convenientes. — Foi admittido, e passou á Commissão de fazenda.

3.º Do Sr. Lemos, propondo meios para a fiscalisação do imposto das sizas, e penas dos contratantes que lhe não satisfizerem. — Foi admittido, e passou á Commissão de fazenda.

4.º Do Sr. Visconde de Fonte Arcada, propondo que as commissões das camaras legislativas sejam authorisadas a chamar quaesquer cidadãos, para d'elles haverem informações, e esclarecimentos, e os meios praticos de o conseguir. — Foi á Commissão encarregada do projecto de Constituição.

O Sr. *Presidente*: — Eu entendo, que este projecto diz respeito a um principio consignado no novo projecto de constituição, por isso parece-me que deve ser mandado á Commissão de Constituição para elle dar o seu parecer.

O Sr. *Costa Cabral*: — E' conveniente que o author do projecto altere uma expressão que alli se acha, e o ponha de accordo com o nosso actual estado; nos temos Côrtes, e não Camaras legislativas; e por tanto será bom que se substitua a palavra Camaras por Côrtes, porque é esta como já disse o que tem relação com o nosso estado actual.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Este projecto não é outra cousa senão a lei regulamentar que deve levar a effeito, o principio estabelecido no artigo 22 do projecto da reforma da Constituição ha poucos dias apresentada neste Congresso. No projecto da reforma da Constituição estabelecem-se duas Camaras, e é por esta razão, que no projecto, que apresento, se falla tambem em duas Camaras. Se aquelle principio passar na Constituição claro está, que o meu projecto está conforme com o outro; se porém não passar para aquelle, tambem não passa para este, e elle será convenientemente alterado, ou rejeitado, conforme o forem os principios do projecto da Constituição a que diz respeito, por consequencia nenhuma alteração tenho a fazer-lhe por agora.

O Sr. *Leonel*: — Devo dizer acerca d'esse projecto, que será conveniente que elle vá á Commissão de Constituição; mas tenho a expôr uma idéa sobre a qual o Congresso não quererá agora resolver; entretanto seria conveniente que a tomasse em consideração. No novo projecto de Constituição ha alguma cousa de regulamentar que a Commissão estimaria muito poder converter em projectos de leis regulamentares; mas é preciso que fallemos claro; era preciso que a Commissão apresentasse seus trabalhos com muita pressa, e com muita pressa não se fazem as cousas bem. O Congresso separará o regulamentar do constitucional, e mandará converter em projectos regulamentares, tudo que o fôr. Este do Sr. visconde é um, porque quer fazer exequivel o direito, que as Côrtes tem de inquiririção; principio constitucional, que até agora não tem sido executado por nenhum dos nossos corpos constitucionaes; mas que certamente é necessario, que se execute: o modo por que esse direito tem de ser exercido, deve ser objecto de uma lei regulamentar; se as Côrtes approvarem que a Commissão de Constituição tome o negocio em consideração, debaixo deste ponto de vista, o projecto do Sr. visconde não será considerado como parte de Constituição; mas sim como lei regulamentar: desta maneira se deminuirá o volume do projecto de Constituição, pois o que já se apresentou é muito maior que a Commissão queria.

O Sr. *Costa Cabral*: — Apresentando-se ha dias um projecto de modificações á Constituição, não se podem por ora apresentar leis regulamentares dos principios, que o dito projecto contém; ora sendo o que acaba de ler-se d'essa ordem, isto é, um projecto de lei regulamentar d'um principio que póde, sim a final, ser approvado; mas que tambem póde ser reprovado, é claro que não podia ser apresentado, e que não póde por ora ser admittido: por tanto tendo me limitado a pedir na primeira vez que fallei, a que o author do projecto substituisse as palavras = *duas camaras* = as seguintes = *Côrtes ou Congresso* = agora opponho-me ao projecto, visto que se acaba de dizer que é uma lei regulamentar ao artigo correspondente do projecto de Constituição, que certeza ha em que passe, e seja approvado aquelle artigo, e o principio das duas Camaras? Apresentar projecto de lei regulamentar a um projecto d'outra lei é caso novo: voto por tanto contra o projecto, ou antes contra a sua admissão.

O Sr. *Barjona*: — Parece-me que esta questão póde acabar: aquelle projecto do Sr. visconde é regulamentar, e talvez mesmo tenha alguma cousa que se não deve só considerar regulamentar; a Commissão é que o deve decidir; repare ella, e em seu tempo se discutirá não se perdendo que se apresente agora para se ir pensando; mas em geral eu appoio-o.

O Sr. *Presidente*: — Agora não é tempo de apoiar ou deixar de apoiar; eu não dou a palavra sobre a ordem; saber a que Commissão ha de ir o projecto, é a unica cousa sobre que póde haver agora discussão.

Não pedindo a palavra nenhum Sr. Deputado sobre esta especie, resolveu o Congresso que o projecto do Sr. visconde de Fonte Arcada fôsse admittido, e passasse á Commissão encarregada do projecto de Constituição.

5.º Do Sr. Rojão, propondo a reforma das alfandegas dos portos seccos, tanto a respeito da sua collocação, como da organisação do pessoal, e meios de fiscalisação.

Sobre o que, disse.

O Sr. *Rojão*: — Excuso fundamentar esse projecto, porque todos concordam na necessidade de uma medida; reservo-me pois para a discussão, limitando-me agora a pedir a urgencia.

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado auctor do projecto pedio a urgencia, e por muito urgente que seja essa medida, porque na realidade o é, todos estamos concordes na necessidade de reformar as alfandegas, com tudo o projecto não deve ser declarado urgente, porque essa declaração lhe faria mais mal do que bem: não é negocio que se tracte de breve, porque é muito grave, e sendo no seu começo declarado urgente, fica com um caracter provisorio, e isso seria in-

conveniente e muito grande. Será pois melhor que ainda que mais demoradamente se vá com as formalidades necessarias, para que a lei em uma materia tão grave, não fique provisoria; tractemos do projecto o mais breve que puder ser, mas não seja declarado urgente.

O projecto do Sr. Rojão foi admittido, e mandado á Commissão de fazenda, ouvindo a de commercio, e a de agricultura.

Tiveram tambem segunda leitura os seguintes

REQUERIMENTOS.

1.° Requeiro que se recommende ao Governo, que mande dar immediatamente baixa a todos os soldados naturaes dos Açores, que tendo direito a ellas, ainda se conservam no serviço. 21 de Março. = *A. Cesar de Vasconcellos.* = *Furtado de Mello.*

Foi approvado sem discussão, para se remetter ao Governo.

2.° Requeiro que se recommende ao Governo, em beneficio da nossa quasi arruinada lavoura, que empregue todas as medidas de fiscalisação, e que dê ordens terminantes para prohibir, e acabar, se fôr possivel, o grande e escandaloso contrabando de cereaes, tanto nacionaes como estrangeiros, que se está fazendo, com grave prejuizo da nossa agricultura, em Paço d'Arcos, aonde se está vendendo publicamente trigo estrangeiro a 220 réis o alqueire.

Requeiro mais que faça vigiar o porto da Ericeira, aonde um brigue Francez lançou ha poucos dias uma grande porção de trigo, e aonde se está fazendo diariamente grande contrabando, não só de cereaes, mas de bebidas espirituosas, como agoa-ardente, licôres etc. Sala do Congresso, 21 de Março de 1837. = *J. M. Rojão.*

Foi igualmente approvado, para se remetter ao Governo.

Em seguimento leu-se um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, remettendo uma representação da Camara municipal da cidade do Funchal e Associação commercial da mesma praça, em que pedem a suspensão da execução das pautas geraes das alfandegas naquella ilha, até se fazerem as alterações adquadas. — Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, quando entrar em discussão o projecto da Commissão do Ultramar sobre este mesmo assumpto, que se acha designado para ordem do dia de hoje.

O Sr. Faustino da Gama, como relator da Commissão de fazenda, leu e mandou para a mesa, o parecer e projecto da mesma, sobre a organisação da Junta do credito publico, e suas attribuições: e accrescentou —

Peço a urgencia competente, porque este negocio é muito interessante, ainda que não se tracta aqui de dotação de Junta. A Commissão tem tractado disso, e com a brevidade possivel apresentará um projecto de dotação, sem o qual nenhuma Junta será boa.

O Sr. *Leonel*: — Peço a palavra para fazer uma observação que me parece necessaria. No penultimo artigo do projecto que acabou de ler o Sr. relator da Commissão de fazenda, diz-se que as atribuições da actual Commissão passam para a nova Junta. Ora, Sr. Presidente, quando eu quiz saber quaes eram essas attribuições, foi-me preciso mandar pedir ao Ministro da fazenda uma cópia do decreto que a creou, o qual não existia impresso (ao menos eu procurei-o de todas as maneiras possiveis, e não o achei); nesse mesmo decreto não está tudo, porque já vi nas mãos de alguem um catalogo de attribuições, pertencentes á actual Commissão, que não estão no decreto, cuja cópia eu tenho: o certo é que quando se abolio a Junta dos juros, creou-se uma Commissão, e fez-se desta creação uma cousa mysteriosa, não sei para que; e se o sei, não é preciso dize-lo agora, mas creio que todos o intendem. Por consequencia não se sabem as attribuições da actual Commissão, nem se ficam sabendo as da nova Junta, e por isso eu peço que se requisite do Governo uma cópia dessas attribuições, e se mandem imprimir para se votar sobre esse penultimo artigo com conhecimento da materia.

O Sr. *Alves do Rio*: — Na Commissão de fazenda ha já uma memoria, contendo muitas instrucções para Junta do credito publico; mas não instrucções proprias que sirvam para o momento actual; porém isto nada obsta para que se peça tudo quanto a ella disser respeito. O essencial daquella Junta é o ter dinheiro, e pagar os seus encargos; é esta a sua principal incumbencia: o resto é de pequena consideração.

O Sr. *Leonel*: — Eu bem sei isso, com tudo é necessario pedirem-se todos os papeis que dizem respeito á creação da junta dos juros, para poder depois entrar este objecto em discussão, com mais conhecimento nosso. A junta do credito publico não deve ter outras incumbencias senão receber dinheiro, e pagar com elle aquillo para que lhe fôr dada applicação; mas a Commissão actual não está neste caso; porque tem certas attribuições, que a põe muito longe disto: para se examinarem pois, é que eu julgo precisos esses documentos, e requeiro que se peçam. (Apoiado.)

O Congresso resolveu que o projecto se mandasse imprimir, para entrar em discussão, e que igualmente fôssem impressos todos os regulamentos, e instrucções que regulam a actual Commissão interina do credito publico.

Leu-se um officio do Ministro dos negocios do Reino, remettendo varios officios do administrador do districto da Horta, relativos á eleição dos Deputados ás Côrtes por aquella provincia; e a decisão da mesa respectiva de não expedir aos eleitos os seus diplomas, em quanto se não verificasse a eleição do substituto que faltou, e a que se hia proceder.

Terminada a leitura, disse

O Sr. *Presidente*: — Remette-se á Commissão dos poderes este officio, e papeis que o acompanham.

O Sr. *Leonel*: — Creio que não ha nenhuma necessidade de mandar este negocio á Commissão; porque se eu sei alguma cousa sobre elle, direi, que na cidade da Horta procedeu-se a primeiro escrutinio, e sahiram eleitos dous Deputados; mas depois passou-se á segundo escrutinio para a eleição de um substituto, e assentaram alli que não deviam mandar os diplomas aos dous eleitos já, sem que estivesse eleito o substituto: — ora isto traz comsigo muita demora; porque é necessario mandar a outras ilhas, e ella deitará a seis mezes, ou não sei se mais. E' por isto tudo que eu quereria se respondesse ao Sr. Ministro dos negocios do Reino, pedindo a S. Exc.ª, que ordene que venham esses papeis pertencentes ao primeiro escrutinio; e que depois de findo o segundo, virão então os que lhe disserem respeito; porque estes, não tem nada com os daquelle.

O Sr. *Presidente*: — Proponho, se os papeis acabados de receber, devem ser remettidos á Commissão dos poderes.

Assim se resolveu.

O Sr. José Estevão, como relator da Commissão inspectora da publicação das sessões de Côrtes leu o seguinte

PARECER.

A Commissão inspectora da publicação das sessões das Côrtes, tendo feito passar por diversas provas de aptidão, e capacidade aos diversos candidatos ao logar de primeiro redactor do diario das Côrtes, que requereram entrar em concurso, propõe ao Congresso, para ser provido no referido logar, a José de Castro Freire de Macedo — Sala da Commissão, 22 de Março de 1837. — *José Liberato Freire de Carvalho; Paulo Midosi; José Estevão Coelho de Magalhães.*

E proseguiu

O Sr. *José Estevão*: — A este logar houveram quatro pretendentes: e depois de se lhes mandar que satisfizessem ás provas, que delles se exigiram, um delles declarou que desistia da sua pretenção, e que concorrera ao concurso simplesmente por curiosidade. Restavam então tres; porém em um delles não se davam todos os requisitos indispensaveis para ser provido em qualquer cargo publico; isto é, faltavam-lhes os serviços prestados á causa: — nos outros dous porém, apparecia igualdade de serviços, e de saber; mas um delles tinha profissão, e emprego; e então, a Commissão julgou entre os dous preferir este que propõe, por não ter emprego, nem profissão.

O Sr. *Presidente*: — Proponho o parecer da Commissão. Foi approvado.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para perguntar em que estado estão as sessões antigas da Camara, que ainda não estão publicadas, e que convém o sejam; porque são as mais importantes, não só por serem relativas á discussão da resposta ao discurso do throno; mas tambem á suspensão das garantias nas serras do Algarve. Desejo pois saber se estão abandonadas de todo; porque, se o estiverem, eu então quero publicar em algum periodico alguns dos discursos, que fiz por essa occasião, para mostrar qual foi o meu pensar a este respeito, e fazer vêr á nação quaes são os meus principios, e sentimentos politicos. Talvez porém, a Commissão possa fazer com que nestes dias santos se adiante esse trabalho, e que até depois da Paschoa estejam publicadas.

O Sr. *José Estevão*: — As sessões atrasadas não estão abandonadas; mas o trabalho que tem a tachygraphia, e a imprensa, não permitte maior brevidade na sua publicação; espera-se porém, que nestes dias de ferias (que o são para nós, mas que de certo o não hão de ser para os empregados da tachygraphia) se adiantarão alguns trabalhos, e publicarão algumas sessões. O Congresso já deve ter conhecimento de que a Commissão de inspecção do diario já recebeu uma proposta para a melhor publicação das nossas sessões; espera receber mais, e confia que então maiores resultados se tirarão; porque até agora não se tem podido tirar outros além dos apresentados. Mas a Commissão, mesmo antes da empresa, ainda não acabou a esperança de poder fazer alguma cousa em resultado de suas diligencias, e trabalhos; — se porém vir, que nada póde conseguir, então nós nos demittiremos; porque o trabalho é o mais desagradavel, e cheio de mortificações, e desgostos. Respondendo porém á pergunta, que acaba de fazer um Sr. Deputado, direi, que talvez nem para o fim da Paschoa se possam publicar todas as sessões atrasadas: — pelo lado da tachygraphia será isso possivel; mas pelo lado da imprensa não é certamente; porque a imprensa nacional está sobrecarregada de trabalhos; e em quanto o diario fôr impresso alli, nunca póde sahir regularmente, já porque não ha letra sufficiente, já porque os empregados não são bastantes, e por muitos outros motivos, que obstam á sua mais prompta publicação.

Desenganemo-nos: para serem satisfeitos os desejos das Côrtes a respeito da publicação das sessões, é indispensavel ou a empresa, ou o estabelecimento de uma imprensa dentro deste edificio; porque para sahir esta magra folha, que aqui tenho na mão, é necessario que se esteja meia hora ao pé de um homem da imprensa a pedir-lhe, a rogar-lhe, como pede o mais desattendido pertendente ao ministro d'estado mais endurecido *(Riso)*.

O Sr. *Gorjão*: — São de certo conhecidas as muitas difficuldades em que a Commissão se deve ter visto sobre este objecto; e bem desejava eu, que estas difficuldades fôssem minoradas: — tenho porém a pedir, que ao menos se publique uma sessão, mas que o seja inteira, porque eu vejo dar-se umas migalhas de sessão; vejo fallas, sem estarem acabadas; e consequentemente a sessão imperfeita. Parecia-me pois que seria melhor, que se acabe uma sessão, e publica-la inteira em um Diario; porque correndo elles as provincias, as pessoas que tem interesse em ler as nossas discussões, não ficam satisfeitas quando recebem um bocado dessa sessão, e com desprazer por não verem o resto d'essa discussão, nem saberem o que a final se resolveu; por que d'isso não pódem fazer idéa pelo simples bocado de discussão que leram. E me lembro de comparar esta maneira de publicar as sessões, com aquella porque se acham escriptos os contos das mil e uma noites, que pela sua complicação, e demora em seu desentrecho, poem os leitores em uma continua expectação, e até ás vezes já esquecidos do nexo de taes historias, ou com os folhetos de charadas, que sempre apresentam a chave depois de seus authores terem impacientado a expectação dos apaixonados, e pouco felizes em decifrar taes enigmas. *(Riso.)* E o Congresso está de certo persuadido dos bons desejos da Commissão, e do muito interesse que toma por este negocio; mas creio, que os Srs. Deputados convirão comigo, que o melhor methodo a seguir, é o da publicação das sessões por inteiro, ainda que com isso se siga mais demora; porque o verdadeiro interesse que ha na leitura dellas, é o achar-se-lhe ligação, e conhecer-se qual foi a decisão que se tomou em resultado de uma qualquer discussão.

O Sr. *Midosi*: — O illustre Deputado tem muita razão no que diz, e expressa desejos que a Commissão partilha, os de melhorar a publicação das sessões; porém neste caso não se trata do que é melhor, trata-se do que é possivel, e a Commissão nesta parte tem feito o que estava ao seu alcance. Eu devo confessar, que pela minha parte pouco tenho feito; mas o Sr. José Estevão, tem-se dedicado com toda a sua actividade e intelligencia a este negocio, a fim de poder obter-se o resultado que o Congresso deseja. A Commissão tem encarado as difficuldades por todos os lados, e tem conhecido que não é possivel tirar grandes vantagens dos elementos que ha actualmente, para dar publicidade ás sessões com intervallo curto; os obstaculos são por ora insuperaveis, e uma vez, que não seja por empreza particular, não o será por meio dos recursos que existem, e que não são sufficientes. Vai pois fazer-se esta ultima tentativa de empreza particular, e se com isso nada fôr possivel conseguir, a Commissão, e seus illustres membros os Srs. José Estevão, José Liberato, e eu, tencionamos demittir-nos, que nisso concordámos na ultima reunião, por mostrar a experiencia a inutilidade de nossos esforços contra esta insuperavel força de inercia, permitta-se-me a expressão.

O Sr. *José Estevão*: — O diario, ou as sessões deste Congresso, começaram-se a publicar com o intervallo de um, ou de dois dias; mas houve quem fôsse de parecer que publicando-se nestas pequenas folhas, se combinaria melhor a commodidade da imprensa com a celeridade da publicação. Concordou-se nisto, mas entendeu-se que a imprensa não havia de dar-nos por dia uma só folha destas, mas 2, ou 3: — ella porém tendo conseguido fazer isto por este methodo, tem-nos illudido, e não nos dá mais do que esta folha! E' necessario porém que o Congresso saiba, que longe de ganharmos, perdemos: — e que o negocio da imprensa, que parecia dever agora estar mais adiantado, está ao contrario mais atrazado: — não é porém por falta de diligencias da Commissão: — eu tenho ido muitas vezes á imprensa activar a publicação: — o director promette sempre muita cousa para o dia seguinte; mas o resultado é, que no dia seguinte só apparece o que nós temos visto. Não é por falta de trabalhos tachigraphicos; porque quasi todos os dias o tachigrapho mór mostra recibos de sessões que lá estão. Esperemos pois que se tome a impressão por empreza. Eu tenho um caprichosito neste negocio, e hei de fazer todo o possivel para que alguma cousa se consiga, mesmo para que se não verifique uma profecia do *artilheiro*, que ha pouco acabei de ler. Diz elle, no juizo d'uma sessão: — no-

meou-se uma Commissão para cuidar da publicação do Diario das Côrtes, e é composta de fulanos — e termina: — *Não ha diario. (Riso.)*

O Sr. *Barjona:* — Para que se entenda bem o verdadeiro sentido do meu voto nesta materia, começarei por lembrar, que ninguem tem mostrado mais zelo e interesse, para que as sessões saião com exactidão do que eu; porque a nenhum Deputado tem os periodicos de um certo partido alterado mais as fallas do que a mim. Entretanto entendo, que a Commissão tem feito o possivel por conseguir o fim desejado, e tendo ella começado ha tão pouco tempo, parece-me que haveria precipitação em não esperarmos o resultado de suas diligencias. Se no fim disto ella vier declararnos, que não póde fazer nada, então tomaremos outras providencias.

O Sr. *Sampaio Araujo:* — Pedi a palavra para apresentar uma representação da Camara municipal de Villa Nova de Famelicão na qual pede a este Congresso, que não approve a lei da dictadura da nova reforma judiciaria, quanto ao pessoal. Como sobre a mesa está o parecer da Commissão respectiva ao modo porque se hão de rever os actos da dictadura, pareceu-me que devia aqui apresentar esta representação, para V. Exc.ª lhe dar o destino que entender, e quando entrar em discussão desenvolverei os argumentos que a justificam.

Enviou-a á mesa.

O Sr. *Derramado:* — Tenho a honra de mandar para a mesa um requerimento da Camara municipal de villa de Frades, do districto administrativo de Béja, pedindo, pelos fundamentos expostos na mesma, a derrogação do artigo 82 do Codigo Administrativo, na parte em que concede ás Camaras municipaes a faculdade de impôr os generos de fóra dos respectivos concelhos, que vão buscar consumo nesse. Esta representação é, na verdade, digna d'attenção especial das Côrtes; porque algumas Camaras tem havido, que abusam daquella faculdade, a ponto d'estabelecerem uma especie nova d'alfandegas internas com as suas pautasinhas correspondentes; abolindo assim as saudaveis disposições do decreto de 19 d'Abril de 1838. — Enviou a representação á mesa.

O Sr. *Zuzarte:* — Mando para a mesa uma representação da viuva do coronel Valente: contém materia identica á que aqui já foi decidida sobre soldos de militares.

O Sr. *Presidente:* — Não tem outro caminho se não o de remetter-se á Commissão de petições.

O Sr. *Rojão:* — Sr. Presidente, acabo de ser informado que em Paço d'Arcos se está vendendo trigo estrangeiro, por contrabando, a 200 réis o alqueire; igualmente fui informado que no porto da Ericeira andou ha dias um brigue francez, pairando até que lançou em terra a sua carga de trigo. Isto é o golpe mais fatal que se póde dar na lavoura: eu bem sei que isto necessita medidas geraes; mas no entanto o Governo póde com as que tem á sua disposição, se não evitar, de ao menos coibir muito, tal contrabando; é por isso que eu faço este requerimento. (Leo.) Como ámanhã é dia santo, e o negocio urge, peço a V. Exc.ª que hoje mesmo se remetta ao Governo, para o tomar na devida consideração.

Mandou-se ao Governo.

O Sr. *Barjona:* — Mando para a mesa a ultima redacção do contracto das estradas.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos:* — Na sessão de 26 apresentei á Camara dous requerimentos da Camara municipal de Santarém, pedindo a faculdade de poder arrematar as carnes verdes naquella villa, bem como poder arrematar a barca de passagem no Téjo. Este anno já apresentei a este Congresso uma igual representação; foi remettida como a do anno passado á Commissão de administração publica. A Commissão não satisfeita com os esclarecimentos que se lhe deram aqui, e que tinha mesmo nas representações, pediu ao Governo mais esclarecimentos. Eu sou instado pelos habitantes daquella villa, e de outras em iguaes circumstancias, para fazer andar este negocio: — todos conhecem a sua urgencia, e como eu supponho que do Governo não vieram ainda os esclarecimentos necessarios, pediria a V. Exc.ª que elles fôssem novamente pedidos.

O Sr. *Presidente:* — Não ha duvida nenhuma nisso.

O Sr. *Gorjão:* — Em apoio do que acaba de dizer o Sr. Deputado que me precedeu, tenho a dizer que tenho sentimento de não ter trasido, por esquecimento, uma representação da Camara municipal de Abrantes, sobre o mesmo objecto, em que pede não só uma providencia legislativa; mas sendo possivel uma authorisação particular desde já; e isto é o que eu pedia, que se fizesse por agora, para as Camaras assim consultarem a vontade dos póvos; porque no estado actual de miseria, e de uma epidemia que obriga os pobres a nutrirem-se de carne, vem-lhes grande prejuiso da ampla liberdade da venda das carnes verdes.

O Sr. Fernandes Thomaz mandou para a mesa uma representação dos habitantes de Condeixa, contra o estabelecimento da barreira, entre aquella povoação e Coimbra. — Remetteu-se ao Governo para a ter na devida consideração.

Passando-se á ordem do dia, leo-se o seguinte parecer e o projecto a que se refere.

PARECER.

A Commissão do Ultramar, attendendo ás mui peculiares circumstancias em que a lavoura e o commercio das ilhas da Madeira e Porto-Santo se acham collocadas, é de parecer que o projecto de lei, proposto pelos Deputados daquella provincia na sessão do Congresso do 20 de Março, deve ser adoptado como medida de urgente necessidade. — Sala da Commissão do Ultramar, 21 de Março de 1837. — *José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque. — Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello. — João de Oliveira. — Leonel Tavares Cabral. — Lourenço José Moniz. — João Joaquim Pinto. — Manoel Antonio de Vasconcellos.*

Obteve a palavra sobre a ordem, e disse.

O Sr. *L. J. Moniz:* — Como no 1.º artigo deste projecto se encerra toda a doutrina delle, e como da sua aprovação depende a de todo o projecto, parecia-me melhor entrar logo na discussão especial dos seus artigos, dispensando a discussão na generalidade, que neste caso é inutil. (Apoiado.)

Conformando-se o Congresso, com o requerimento do Sr. Moniz, passou-se á discussão especial do seguinte

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.º A legislação especial sobre generos cereaes, vinhos, e agoas-ardentes ora vigente na provincia das ilhas da Madeira, e Porto-Santo, continuará provisoriamente em vigor sem prejuiso dos mais artigos das pautas geraes das alfandegas.

Art. 2.º Será nomeada pelo Governo na cidade do Funchal, uma Commissão, que com a possivel brevidade informe quaes são os artigos das pautas, que em rasão das particulares circumstancias do commercio, e industria daquella provincia, precisam de ser modificados; e esta informação será submettida á Commissão geral, e permanente das pautas das alfandegas, para ser tomada na consideração que merecer. — Palacio das Côrtes, 20 de Março de 1837. — *João de Oliveira. — Lourenço José Moniz.*

O Sr. *Presidente:* — Está em discussão o artigo 1.º

Tendo a palavra, disse

O Sr. *Midosi:* — O projecto que apresentou o illustre Deputado pela Madeira é de justiça. Quando as pautas se formaram foram mandadas ouvir as associações de Lisboa, do Porto, e até as de Setubal e da Figueira, e então é para

lamentar, que não fôsse ouvida a Madeira, porque nas provincias Ultramarinas necessitam-se leis especiaes, e com relação a suas respectivas localidades. Essa necessidade está demonstrada até pela circumstancia de terem sido ouvidas as outras associações, que o foram sem duvida, por se suppôr que ellas tinham conhecimentos especiaes, e podião offerecer reflexões para o melhor acerto, que é o que se deseja nesta materia sobre modo difficil.

Em um Codigo das alfandegas, que se encerra todo nas pautas, ha muitas cousas a attender, e não é possivel applicar indiscriminadamente suas disposições a todos os pontos em geral da Monarchia; porque em muitos delles dão-se circumstancias ligadas com a naturesa de seu commercio, que não se dão em outros, e então não póde, nem deve haver regra geral. A próva desta verdade encontra-se em muitos artigos que figuram nas pautas, e nomeadamente no dos cereaes. A pauta marca um preço regulador mui alto, que é o seguinte: (leu) este preço regulador não póde ser applicavel á Madeira, porque considerado, na linguagem dos economistas, o preço das subsistencias, a medida do valor do trabalho, e á do accrescimo de população, esse trabalho pagando-se por preço subido, influirá nas producções agricolas, e se tornará nocivo ao consummo, ao commercio, e á prosperidade daquella ilha.

E aqui direi, que a Madeira, segundo fui informado, não cultiva cereaes para mais de trez mezes. Com um solo tão rico e tão productivo, com productos congeniaes que tem, e ainda poderão obter muito mais subido valor daquelle que tem actualmente, não seria de esperar que os agricultores se dedicassem a semear grão, que mal compensa o seu trabalho: dedicam-se pois a outras valiosas producções que permutam, e protegidos se dedicarão a todas as que póde produzir o Brazil. Daqui já se vê, que a importação dos cereaes na Madeira é uma necessidade, e deve ser protegida. No mesmo caso estão os vinhos e agoas-ardentes, que pela pauta são admittidos em todos os pontos do reino. Admittir estes generos na Madeira, posto que elles não podem competir com os que a terra ali produz tão generosos, e tão superiores, seria o mesmo que querer arruinar a unica fonte de prosperidade, que tem aquella ilha, e nem isso se conseguiria; mas sim talvez uma revolução. Digo uma revolução, porque em apoio desta asserção posso relatar um facto, que me foi narrado por um dos illustres Deputados da Madeira. Ha annos, e no tempo do sistema absoluto sob o reinado do Principe regente, (depois D. João sexto) que á Madeira chegou um navio portuguez, carregado com vinho procedente e producto do Payal: este vinho apenas chegou á ilha, causou um levantamento: o povo amotinou-se, e o negociante especulador, apesar da protecção do governo absoluto dessa época, teve que fazer sair o navio, e se quiz que escapasse ás prevenções populares, mandou sair e baldear no alto mar esse vinho para bordo de embarcação ingleza, que se destinava para a India: o facto mostra a prevenção do povo, sobre a admissão de vinhos, que julga elle, e com razão, ser o manancial de sua riquesa agricola, pelo que não admitte concorrencia, embora a lei a authorise. Seja-me agora licito dizer incidentalmente duas palavras a respeito das pautas, já que neste objecto, sem me desviar da questão, posso fallar. Tenho talvez uma idéa singular, mas nem por pouco seguida deicharei de a expressar, e vem a ser — que eu muito desejava, que na nova pauta os direitos, em vez de estipulados por preço fixo, fôssem *ad valorem*. E' esta a pratica seguida por todas as nações, que melhor entendem os seus interesses, e aqui digo com franqueza, que deicharei á industria acreditar o que quizer; mas não lhe occultarei, que temo, e muito, que a experiencia haja de mostrar que os effeitos da pauta lhe serão funestos: vaticino, e estimarei enganar-me, que o contrabando ha de augmentar, apesar de todo o correctivo que seria, em parte, o de um systema simultaneo de fiscalisação externa. A nova pauta tem graves defeitos, e peço se me permitta, por ter fallado incidentalmente na materia, offerecer um exemplo. — Os pannos pagam o peso, isto é, o panno superfino que pagava 600 réis e mais por covado, vai agora pagar 360 réis por arratel; e o fato feito quatro vezes o valor do panno; ora uma sobrecasa de panno mui fino ou merino, póde pezar talvez um arratel ou arratel e meio, e eis que pela nova pauta pagará 1$440 ou 2$160, em quanto antigamente pela avaliação de 28$800 réis pagando 15 por cento, pagava 4$320. Este exemplo, e outros, mostram a necessidade de se nomear a Commissão permanente das pautas, para que sem demora, e em quanto duram as sessões das Côrtes, se adoptem as providencias legislativas de que ella carece, e se façam as alterações indispensaveis. Tambem direi, que o direito a peso é o peior methodo de percepção. Digo o peior, porque a fiscalisação se torna mais difficil, e um só homem a póde illudir. Por exemplo, um volume pesando vinte arrobas de um genero de valor, e que paga muito por arratel, quem póde impedir que se defraudem duas ou tres arrobas, de accôrdo entre o dono do genero e o verificador? E nos generos que tem qualidades distinctas na pauta, como a louça, como se evitará que a qualidade superfina passe por ordinaria? Cito estes exemplos, e poderia apontar muitos mais, que reservo para quando se tractar este objecto de pautas, a favor do qual reclamo muito e muito a attenção do Congresso.

Agora voltando á questão, repito, que apoio o projecto; mas desejo suggerir uma reflexão, que espero seja adoptada pelo seu illustre author, e pelo Congresso, que ha de reconhecer a necessidade de fomentar o commercio nacional entre as ilhas dos Açores, Cabo Verde, e a Madeira. As primeiras produzem trigo de sobejo para seu consumo, a ultima exporta milho em quantidade: umas e outras podem importar esses cereaes para a Madeira, e então deve ser favorecido o commercio nacional, que póde continuar sem pagar direito nestes generos, pondo nos de producção estrangeira um direito de entrada maior ou menor, segundo convier. Voto pelo projecto, convidando desde já seu illustre auctor, e os Srs. Deputados dos Açores para concordarem no direito que convirá estipular para a entrada de cereaes estrangeiros na Madeira; e neste sentido farei um additamento, que mando para a mêsa.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado póde mandar o seu additamento para a mêsa.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, como até agora ninguem se oppõem ao projecto de lei, responderei sómente á proposta do additamento, que acabou de fazer o illustre Deputado, que me precedeu: é muito louvavel o seu desejo a respeito do commercio das ilhas dos Açores, e de Cabo Verde; desejo que no anno passado, quando se tractou de um objecto de igual natureza, tambem nos animou; mas reflectindo sobre as circumstancias do commercio da Madeira, e das outras ilhas, achámos desnecessaria tal medida: pelo que respeita ao milho de Cabo Verde, o favor está na sua qualidade; em razão da qual elle sempre alcança maior preço. Além disso as ilhas de Cabo Verde não dão tão grande quantidade de milho, que exceda ao que se pede para o consumo de Portugal, e da Madeira. Nunca lhes fica milho algum por vender: quanto produzem tem uma extracção certa e vantajosa, e por tanto não tem precisão alguma de tal favor; quanto ás ilhas dos Açores, estam no mesmo caso por outras razões. Em consequencia da lei dos cereaes tem ellas muito mais interesse em trazer para aqui o seu grão do que em o levar para a Madeira, e tem a seu favor a differença da moeda, que é aqui muito mais forte; e por tanto a que hão de os Açorianos ir á Madeira se acham sempre nesta praça um mercado muito mais favoravel? Ainda ha outra razão; elles não tem generos que levar da Madeira para os Açores, e neste caso

nem interessam nos generos que vendem, nem interessam nos que compram, porque da Madeira não vem genero algum para os Açores á excepção de algumas garrafas do vinho especial daquella ilha, que vai para uma ou outra pessoa que o deseja ter como objecto de luxo. Todavia para satisfazer ao illustre Deputado, ou a quaesquer outros que tenham esse mesmo desejo, nós não teremos duvida alguma em tomar em consideração essa medida na época em que vierem da Madeira as informações, que devem vir em virtude deste projecto de lei; actualmente a proposta não fará senão embaraçar-nos na discussão, e tolher-nos na marcha de um negocio, cuja decisão immediata se torna indispensavel; porque ainda mesmo quando a medida fôsse de indubitavel utilidade, não podiamos neste momento calcular com exactidão a quantidade do tributo em cada especie de grão; por isso eu pedia ao Sr. Deputado, que quizesse reservar a sua medida para occasião mais opportuna, e então nós a tomaremos na consideração, que merecer em relação aos interesses das outras provincias; porque todas formam parte da mesma familia; e póde o Sr. Deputado estar certo, que o nosso desejo é de considera-las a todas como unidas pelo vinculo do bem geral, até mesmo nesta occasião nós fazemos algum sacrificio dos nossos interesses. Estes não são os unicos artigos das pautas que ameaçam o nosso commercio; outros ha que nos dão os mais sérios cuidados: todavia em tudo o que não é de um perigo immediato, nos sujeitamos aos meios geraes de revisão das pautas, e o que queremos he ser tambem ouvidos como membros da mesma familia.

O Sr. *Presidente*: — Eu quero lembrar ao Sr. Deputado, que por ora só está em discussão o primeiro artigo do projecto, e que mesmo a discussão do additamento do Sr. Midosi, quando elle o mande para a mesa, porque ainda cá não está, só póde ter logar depois de approvado o artigo.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, passou-me accrescentar uma idéa, que me havia occorrido nesta mesma occasião sobre a ordem, e é que muitas outras cousas se podem dizer sobre a materia vasta das pautas, e talvez alguns Senhores desejem desde já expôr as suas idéas; mas eu pedia-lhes quizessem reserva-las para a occasião em que tratarmos das pautas, porque discutirmos nós agora essas mesmas cousas nada approveitará, e teremos depois de as discutir novamente, o que me parece menos proprio. — Agora parece-me, que nos devemos limitar ao projecto em discussão; e não perder de vista que o tempo custa; e que até depois dos dias Santos não temos mais que esta sessão.

O Sr. *Midosi*. (Pedio a palavra para uma explicação.)

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado apresentou uma idéa, como additamento a este projecto, a que é forçoso responder; mas como ainda não mandou para a mesa esse additamento, e agora acaba de pedir a palavra para uma explicação, talvez essa explicação estorve uma grande parte do que eu tinha a dizer, e por isso pedia eu a V. Exc.ª que lhe conceda a palavra em primeiro logar.

O Sr. *Midosi*: — Sr. Presidente, eu não desejo embaraçar a discussão do projecto, de que se está tratando, antes me parece que da sua approvação resultarão muito maiores vantagens á provincia da Madeira e Porto Santo; mas eu farei uma proposta em occasião opportuna, e então mais meditadamente, e com mais conhecimento de causa, apontarei as medidas, que me parecerem convenientes para a admissão dos trigos estrangeiros, farinhas, e outros principaes generos de primeira necessidade; e que podem directamente favorecer o commercio nacional. Para não suscitar obstaculos, nem complicar agora a discussão do projecto, cuja utilidade reconheci, retiro por em quanto o meu additamento.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, uma parte do que eu queria fazer observar, já não é preciso; mas entre tanto aproveito a occasião para dizer em poucas palavras, que parte da materia, que o Sr. Deputado tocou por incidente, sobre que as pautas não são perfeitas, é forçoso confessar que é exacto; nem podia deixar de ser assim, porque é a primeira vez, que em Portugal se fez uma tabella de tal natureza; e quando se começa uma obra pela primeira vez sempre se erra alguma cousa, e se faz com tal ou qual imperfeição. Eu quero que as pautas sejam examinadas, e desejo que ellas se aperfeiçoem; entre tanto é preciso agora aproveitarmos o que está feito, porque é por onde havemos de governar como nós quizermos as nossas alfandegas, o que até aqui faziam os estrangeiros. Eis-aqui estão os principios das pautas; havemos de ser nós, com absoluta independencia, os que nos havemos de governar, e os estrangeiros não nos hão de vir cá dar regras nas nossas alfandegas. O bom senso de uns, e a experiencia dos outros paizes, e a nossa propria fadiga, é que, á custo de calculos, nos ha de fazer acertar naquillo que mais convém.

O Sr. *Barão do Bom Fim*: — Sr. Presidente, quando eu pedi a palavra, foi antes de um illustre Deputado da Madeira explicar todas as circumstancias naturaes, que em consequencia da localidade, e da posição daquella ilha, podiam influir para se approvar o projecto, não obstante o additamento, em que se pretendia fallar contra a opinião da Commissão, para que esta não fôsse avante; consequintemente muito pouco posso dizer, porque tudo já está dito, e por isso limitar-me-hei a dizer, que não só ha uma legislação inteiramente peculiar na ilha da Madeira sobre este objecto de cereaes, e contrario ao disposto nas pautas; mas igualmente sobre muitos outros objectos, e então sem ser consultado o corpo do commercio daquella ilha, entendo que seria fazer-lhe um grande mal, e talvez arruina-la por modo tal, que depois não se poderia remediar, se as pautas alli se pozessem em execução; por consequencia limito-me a dizer, que voto pelo projecto, e por que elle se ponha á votação quanto antes.

O Sr. *Garrett*: — Simplesmente requeiro a V. Exc.ª queira ter a bondade de mandar ler o artigo, que está em discussão, porque não foi impresso, e não me lembra já a sua materia.

Leu-se, e disse

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu pedi a palavra, Sr. Presidente, porque vi emittir aqui algumas opiniões, que podem ir paralizar o negocio dos meus compatriotas da ilha da Madeira, em virtude de para alli se exportar o grão, e outros generos das ilhas dos Açores; ora eu sou Deputado por uma das provincias dos Açores, mas tambem o sou pela provincia da Madeira, e por todas as provincias de Portugal, e por isso não quero de modo algum que se falte á justiça, e mesmo ao remedio de que precisar qualquer das provincias, ainda que essa falta não seja da provincia, que eu represento; mas neste caso felizmente entendo, que o que pedem os representantes da Madeira, em cousa nenhuma póde estorvar os interesses das provincias dos Açores; porque nestas provincias a maior parte da sua producção são generos cereaes, e a maior parte dos generos de producção da provincia da Madeira não tem alli consumo: apenas algum vinho, mas muito pouco; porque o giro do commercio não convida muito a transportar para alli os nossos generos, não só porque não temos alli outros generos, que importemos em troco dos nossos, que em abundancia podemos exportar das nossas provincias, mas até porque da Madeira ha a precisão de transportar moeda para os Açores, porque lá existem muitos proprietarios de rendimentos na provincia da Madeira; e então em troco dos rendimentos dessas casas, vem alguns vinhos, que nós precisamos. Pelo contrario os Açores tem precisão de exportar para Portugal muitos generos, em pagamento de rendas, que proprietarios do reino lá possuem, e por isso para aqui é que nos convém mais transportar os nossos generos, porque assim evitamos a saida da moeda dos Açores.

Mas agora existe uma razão particular, que faz com que a suspensão, que pedem os illustres Deputados da Madeira, não possa fazer mal aos Açores, ainda mesmo que esse mal fôsse possivel; porque esta suspensão temporaria do exercicio das pautas na Madeira, não póde prejudicar os interesses dos Açores, visto que os Açores agora não tem generos alguns para mandarem para a Madeira, nem para parte alguma, em quanto não houver nova colheita. Por consequencia voto pela suspensão das pautas, pedida pelos illustres representantes da ilha da Madeira, não só porque isso é de justiça, mas até porque nenhum damno causa ás outras provincias.

O Sr. *João d'Oliveira*: — Sr. Presidente, esta questão é vital para a provincia, que eu tenho a honra de representar. Ella é muito simples; trata-se aqui de suspender por um artigo, os artigos das pautas na provincia da Madeira, em que se estabelece, que não sejam admissiveis á importação na Madeira os generos cereaes, sem que o trigo tenha chegado a certos limites. Ora como o objecto desse artigo é proteger a agricultura nacional, e como a agricultura da Madeira não consiste principalmente de generos cereaes, por ser o seu clima e solo de tal natureza, que é muito mais proprio para produzir artigos de muito maior valor, que não são os cereaes, e então os agricultores daquelle paiz preferirão cultivar um genero que se torna muito mais productivo no seu solo, e que lhes é muito mais vantajoso do que não são, o trigo e o milho; por tanto é de muito maior importancia para os habitantes d'aquella provincia, a cultura das vinhas. Ora evitar a importação de trigo n'aquella provincia, sem que o seu preço tenha chegado a outocentos réis por alqueire, seria o mesmo que condemnar os povos d'aquella ilha a um imposto terrivel; porque era obriga-los a supprirem-se de pão por um preço excessivo; pois que as ilhas dos Açores tendo aqui um mercado muito mais vantajoso, em razão do favor e protecção que gosam, e aonde acham mais proporções de comprar o que precisam, do que pódem encontrar no mercado da Madeira, naturalmente elles vem a Lisboa, até porque a moeda é muito mais forte; por consequencia hão de vir aqui, aonde se lhes offerecem mais porporções, e aonde gosam de todas as vantagens para assim animar a importação dos seus productos. Por tanto é evidente, que se se tirasse de qualquer medida para obrigar os madeirenses a vir aqui buscar os cereaes de que carecem, por preços excessivos, podendo aliás importa-los directamente de paizes estrangeiros por menos de metade, e em retorno de seus proprios vinhos, seria além da maior injustiça, altamente impolitico e ruinoso; porque dedicam-se com mais vantagem á cultura de outros objectos, taes como vinho, assucar, e caffé, cujos ultimos artigos são ainda creados por alguns proprietarios, e o poderiam ser para o futuro muito mais consideravelmente, abolindo-se os morgados, e achando-se a sua cultura hoje aliviada da onerosa contribuição que pagava.

A ilha da Madeira póde desenvolver a agricultura de todos os generos dos trópicos, e tanto assim que já em outro tempo produziu grande quantidade de assucar, e assucar tão bom, pelo menos, como o do Brazil; e é por esta razão que as armas da cidade do Funchal, são cinco pães d'assucar. Ora bem; não póde convir á Madeira, por tanto, vir a Portugal supprir-se dos generos cereaes; porque Portugal não póde fornece-los com a commodidade de que elles carecem, e a boa economia pede; hão de necessariamente recebe los dos paizes estrangeiros, onde se obtem muito mais em conta, e é preciso, *e muito preciso*, olhar-se para o preço do pão; porque se elle não fôr muito barato é inutil tentarmos estabelecer fabricas, ou crear quaesquer ramos d'industria, com prospectos de vantagem em nosso paiz; porque o primeiro alimento do povo é o pão, e por isso é preciso favorece-lo para que o seu preço seja o mais baixo possivel, como o primeiro elemento indispensavel para a prosperidade fabril da nação; e mesmo assim, apesar das medidas que se tem tomado, ainda o preço do pão em Portugal é mais caro que em nenhum outro paiz da Europa. Sendo em quasi todos elles o preço do pão, a metade do que é hoje em Lisboa; em Londres, a capital mais gravada d'impostos, e de maior luxo na Europa, o pão está a vinte réis por libra, e em Lisboa está hoje a trinta e cinco réis, e tem estado sempre a quarenta réis a libra, sendo aquelle o mais modico preço que tem alcançado.

Eis-aqui, Srs., o que nós pedimos para a ilha da Madeira; e se não se conceder a suspenção d'aquelles artigos das pautas, não se póde favorecer alli uma agricultura que em Portugal não póde ser promovida. Quanto á admissão de vinhos e agoas-ardentes, é outra isenção da maior necessidade; porque toda a nossa vitalidade de interesse é esse preço enorme que os vinhos da Madeira tem comparativamente com os de Portugal; porque os da primeira cultura valem cinco ou seis vezes mais, o que é consequencia inevitavel do seu grande credito, e não de outra cousa; uma vez que o publico suspeitar (porque é um artigo de luxo) e se convença, que o vinho da Madeira é adulterado, ou que se consinta que elle seja misturado de uma unica gota de vinho estrangeiro, perdeu o credito, e então já não póde ter aquelle apreço e valor, que presentemente alcança; porque isso é unicamente devido a esta opinião; opinião que voga por toda a parte, de que aquelle vinho é puro d'aquelle solo. Resta-me ainda mostrar, que durante a guerra passada gosavam esses vinhos de maior credito, e vendiam-se por um preço muito maior do que hoje não valem; porque é facto, que então se vendiam geralmente a duzentos mil réis, e a duzentos e cincoenta mil réis a pipa; porém hoje em dia as circumstancias mudaram, com a introducção d'outros vinhos nas colonias e paizes estrangeiros, como são os vinhos de Tenerife, de Xerez, Sicilia, e de outras partes, os quaes vieram concorrer no mercado, e fizeram que os nossos vinhos soffressem um grande desconto; por consequencia para que o seu valor não fique reduzido a um diminuto preço, e para que os grandes proprietarios tenham menos prejuizos, é preciso que os vinhos inferiores da ilha, se possam reduzir a agoardente, e consumir-se um e outro nos proprios locaes: é necessario adoptarem-se medidas igualmente, que não sejam necessarios grandes jornaes para a sua cultivação, taes como a livre importação e modico preço do pão, é por esta razão que eu estou persuadido que o Soberano Congresso, que tão patriotico e zelador se tem mostrado dos interesses da nação, nos ha de conceder com effeito esta protecção; porque sem ella não podemos existir.

O Sr. *Costa Cabral*: — Todos os oradores que tem fallado sobre o artigo o approvam perfeitamente, em consequencia pediria a V. Exc.ª pozesse á votação se a materia está sufficientemente discutida (*Apoiado*).

Vozes: — Votos, votos.

Julgando-se o artigo discutido, foi posto á votação, e approvado.

Lido o artigo 2.º, disse

O Sr. *L. J. Moniz*: — Este artigo é evidentemente regulamentar; a sua doutrina não é mais do que um meio de levar a effeito o que se deseja: parece-me por isso que pouca objecção se lhe poderá fazer. Observarei só que elle é uma próva da boa fé que desejam ter os Deputados da Madeira, e os povos que representam, na consideração do que é conducente para o bem da provincia, tendo respeito ao bem geral da nação: não pedimos senão o que se póz em prática em todas as praças de commercio para o exame geral deste objecto.

O Sr. *Midosi*: — Parece-me que se poderia eliminar este artigo, que é puramente regulamentar, e da atribuição do Governo; pelo que pediria aos Srs. Deputados pela Madeira que convenham nisso. As pautas, ou o relatorio que as acompanha diz que foram ouvidas as associações commerciaes do

Porto, Lisboa, Figueira etc.; mas não excluem que de futuro a Commissão permanente ouça qualquer outras associações: e Governo póde consulta-las quando quizer, e obter todas as informações; e a cargo da Commissão permanente fica o ir propondo as respectivas emendas, e melhoramentos que a experiencia fôr indicando: não vejo pois a necessidade de providenciar para cousa, que está já determinada nas pautas, e então entendo que o artigo é desnecessario; no entanto se parecer aos Srs. Deputados conveniente que se repita neste projecto essa disposição votarei por ella, porque é este o caso do *quod abundat non nocet*.

O Sr. *Leonel*: — Acho que o artigo deve conservar-se. No decreto que mandou publicar as pautas ha um artigo que dispõe, se crie em Lisboa uma Commissão permanente, para levar ao conhecimento do Governo o resultado da experiencia das mesmas pautas. Ora esta Commissão pouco póde informar ácerca do que se passar fóra de Portugal, e creio que nós muito ganharemos se houver quem especial e *localmente* nos informe. O Governo póde mandar crear a Commissão da maneira conveniente; mas quem nos diz a nós que o Governo o fará? Assim como no decreto das pautas, que tem hoje força legislativa, se manda crear uma Commissão permanente, tambem me parece que nesta lei se conserve a idéa da Commissão local para a Madeira; não só porque disso não póde vir nenhum mal, mas tambem porque poderá resultar algum bem.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Pedi a palavra para dizer o mesmo, que acabo de ouvir ao Sr. Deputado, que me precedeu. Entendo que quando tratarmos de examinar o decreto relativo ás pautas das alfandegas, deveremos fazer que haja uma Commissão permanente, não só na praça de Lisboa, mas em todas as mais commerciantes, para irem propondo as alterações necessarias, e que a experiencia mostrar uteis ás mesmas pautas. Como ainda não tratámos deste decreto, não tem logar fazer ainda este additamento; mas entendo que é de absoluta necessidade faze-lo em tempo competente.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Os dous illustres Deputados que acabam de fallar já apresentaram parte das razões, que tiveram os Deputados da Madeira, e a Commissão, para introduzir este artigo no projecto; eu accrescentarei, que foi um *peccado velho* contra a Madeira, que fez necessaria essa introducção. Eu pedi, tornei a pedir, no tempo de um dos Governos passados, para se mandar consultar a praça da Madeira a este respeito, mas debalde, porque nunca foram ordens para esse fim: vi-me obrigado a remetter á associação commercial do Funchal um exemplar das pautas, para sobre ellas dar o seu parecer; mas isto mesmo não teve então resultado, não digo, que por falta de vontade, mas o certo é, que nada se fez. — Este negocio das pautas, ultimamente tem tido grandes forças em campo contra si, e tambem as tem a favor; ambas ameaçam uma lucta terrivel. Quando em uma nação acontece isto, é factivel que alguem tenha grande interesse em obstar aquillo que lhe não agrada, e sacrifique interesses alheios; e então como para o futuro póde fazer-se, ou deixar de fazer-se uma cousa, que sendo muito pedida e justa já se não fez, para que não aconteça outra vez o mesmo, é a razão por que ahi introduzimos este artigo; e parece-me que deve approvar-se em vista destas razões, e não obstante a sua natureza regulamentar: ha cousas deste caracter, que são de tanta importancia, que não devem entregar-se ao arbitrio de pessoa alguma. Hoje sei eu quem está do Governo, e estou certo de que se fará o que desejamos; mas ninguem me póde assegurar que aconteça o mesmo com outras pessoas, que de futuro possam estar no Ministerio.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Abundo de tal modo no sentido do illustre Deputado, que me precedeu, que a não ser a materia urgente, e urgentissima, eu mandaria já para a mesa um additamento, com o fim de desenvolver, e ampliar o artigo de que se tracta. Entendo em minha consciencia, que todas as partes do territorio de uma nação, que tem um modo de existir particular, precisam uma legislação especial, e quasi-excepcional até certo ponto. E pelas mesmas razões entendo, que o meio unico de a obter é por via de corpos provinciaes consultivos, formados nas localidades mesmas, e dos proprios habitantes, cujos interesses e sympathias os farão occupar-se com mais desvelo, assim como com mais conhecimento de cousa de todas essas cousas, que são puramente locaes, e parciaes. Não só para o objecto das pautas desejaria que houvesse um corpo permanente na Madeira, assim como nas mais provincias ultramarinas; senão que ainda quereria dar maior desenvolvimento ás juntas de provincia em todos os paizes transatlanticos, do que no continente. (Apoiado.) Não é este o logar proprio; bem o sei; mas approveito a occasião de lançar desde já uma idéa, ou a semente della, que a seu tempo colhamos, e que julgo muito importante. Quanto a este artigo, acho-o indispensavel; e declaro, que votaria contra toda a lei de pautas, sempre que não haja commissões permanentes, que incessantemente a estejam revendo, e que em periodos certos, marcados pelo kalendario, apresente suas revisões á authoridade competente; a qual, em igualmente certos periodos, as deve canccionar. Esta é a pratica da Russia, paiz onde melhor regulado anda este negocio de pautas. — Uma pauta é como uma folhinha; á que serve este anno, não póde servir para o anno que vem; e toda a Lei de pautas permanente é absurda, e não póde deixar de o ser uma vez que não haja corpos especialmente encarregados de tractar de suas modificações.

Esta declaração que quiz apresentar, ou antes tocar aqui levemente, não é fóra de logar; e não a desenvolvo mais, porque estamos discutindo uma lei urgente, e que, mais ou menos perfeita, desejo vêr concluida.

O Sr. *Leonel*: — Pedi a palavra, sobre a ordem, para observar, que a existencia de uma Commissão, que informe em periodos certos sobre as modificações, que se devam fazer nas pautas, está no artigo 3.° do decreto que as mandou observar. — Agora pelo que respeita á existencia de Commissões permanentes em todos os nossos paizes fóra do continente portuguez, declaro, que vou tanto para essa idéa, que até desejo que a esse respeito haja alguma cousa na Constituição; mas agora não podemos tractar de tal materia.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Levanto-me simplesmente para dizer, que eu agradeço muito ao Sr. Deputado Garrett as idéas que expoz em geral ácerca da administração das illias adjacentes, e mais provincias que tem particularidades existentes na natureza: aquellas idéas são a base fundamental da boa administração das provincias ultramarinas, que em quanto não for bem fundada nellas, nunca haverá bom governo em similhantes paizes. Eu mesmo já em outro tempo nesta casa as suscitei, e na Commissão appresentei projectos de modificações ás leis a esse respeito; mas pelas continuas agitações em que temos andado, ha dous para tres annos, não foi possivel levar cousa alguma ao fim. Por ora não desejo que o negocio, de que actualmente tractamos, se complique com outro que, com quanto seja de grande interesse, não está na ordem discutido agora. — As minhas idéas estão de perfeito acôrdo com as do illustre Deputado; e tanto assim que eu preferiria a existencia de um corpo, da natureza daquelles em que fallou, na Madeira, ainda que aqui tivesse menos um Deputado essa provincia; esse corpo occorreria de perto ás mais urgentes necessidades da provincia, e aqui estariam seus procuradores para tractarem do seu bem em suas relações com o bem geral da nação. Aproveitarei a occasião para dizer alguma cousa sobre a Commissão geral das pautas. — Entendo que esta Commissão deve ser permanente, e revestida dos poderes necessarios para levar este negocio ao cabo, sem nos expor

ás gravissimas consequencias que prevejo: e até declaro que de outra maneira, isto é, sem as precauções; 1.ª, audiencia de todas as praças interessadas; 2.ª, revisão permanente; e 3.ª remedio prompto aos casos de extrema urgencia: a não ser assim repito, que não voto por pautas, porque prevejo males que nos podem levar a um abysmo. Apezar de ser grande o meu escrupulo em tudo que tende a delegar o poder legislativo; neste caso especial não tenho duvida nessa concessão, seguindo o exemplo das nações illustradas. — Os Estados-unidos da America nunca poderam ter pautas bem reguladas senão com o estabelecimento de alguma cousa que se parecesse com a Commissão de que tractamos. Digo aqui as minhas idéas, e peço desculpa por isso que póde parecer que fallo fóra da ordem; mas ha certas idéas, que é necessario indica-las alguma vez, e a ordem rigorosa nem sempre está á nossa disposição: digo pois, que a minha opinião é, que a Commissão revisora das pautas não deve ser no todo a mesma que as fez, para não ter a parcialidade de auctora. (Apoiado, apoiado.) Ainda que tambem julgo, que esta deve ser ouvida por alguns de seus membros. Desejo tambem, que nessa Commissão permanente hajam membros das outras praças de fóra do continente de Portugal, isto é, que tenham um membro que represente os interesses da praça da Madeira, outro os da de S. Miguel, etc.; por que em fim todas estas terras fazem parte da familia portugueza, e os seus habitantes devem ser ouvidos. (Apoiado.) E com isto parece-me que deve concluir a discussão do artigo.

Julgou-se a materia sufficientemente discutida; foi o artigo 2.º entregue a votos, e approvado.

O Sr. *Leonel*: — Peço a palavra para propôr um artigo addicional. — Quando eu hoje disse, que talvez os Deputados pelo Fayal, já aqui fizessem falta, referia-me ao artigo que vou ler. A divisão eleitoral do Fayal ainda não tem os seus Representantes no Congresso, e se elles estives em presentes, talvez mais alguma cousa eu podesse dizer para apoiar o artigo que offereço; mas a respeito do que sei não posso guardar silencio, lembrando-me que os habitantes daquella ilha foram os que mais concorreram para eu pela primeira vez, tomar assento entre os Representantes da Nação: não posso hoje, vista á ausencia dos seus Deputados, deixar de dizer o que entendo a seu favor.

No artigo 1.º do decreto que pôz em vigor as pautas das alfandegas, se acham estas palavras (leu); segue-se daqui que todas estas fazendas podem ser despachadas para Portugal, pelos portos das ilhas dos Açores que aqui se especificam. Ora, quem redigiu este artigo, suppoz que sendo Angra a capital dos Açores, devia ser o seu porto principal; mas quem assim pensou, não conhecia as localidades, e enganou-se completamente. A alfandega de Angra nunca se reputou, senão como a terceira dos Açores; a primeira foi sempre a de Ponta-Delgada, e a segunda a cidade da Horta na ilha do Fayal; de maneira que quando esta rendia 30, a de Angra muito custava a render 20. Hoje, considerando isto bem, a praça do Fayal, muito mais importante que a de Angra, ficaria uma colonia desta ultima, a cumprir-se o artigo que já li. Eu não desejo fazer mal nenhum a Angra; mas só peço ao Congresso queira remediar o que se iria causar ao Fayal, em consequencia da falta de conhecimento das localidades. Para este fim tenho a honra de propôr o seguinte

ARTIGO ADDICCIONAL,

« Para os effeitos designados no artigo 1.º da pauta geral, publicada com o decreto de 10 de Janeiro do anno corrente, a alfandega da cidade da Horta, na ilha do Fayal, fica igual á das alfandegas de Ponta-Delgada, na ilha de S. Miguel, e d'Angra na ilha Terceira. — *Leonel Tavares Cabral. — João Pedro Soares Lima. — Roque Francisco Furtado de Mello. — Manoel Antonio de Vasconcellos. — A. B. da Costa Cabral. — José Pinto Soares. — Manoel Alves do Rio.*

O Sr. *Leonel* (proseguiu): — Não pertendo que Angra fique privada de nenhuma das vantagens que lhe concede este artigo; só peço que a cidade da Horta fique igualada a Ponta-Delgada. — Seja-me ainda permittido fazer uma ultima observação. Angra está tão longe de poder antepôr-se commercialmente á Cidade da Horta, que em outro tempo aquella era fornecida de muitos generos por esta. O commercio da ilha Terceira com Portugal, reduz-se a alguns cereaes, e a alguma fructa que exporta para paizes estrangeiros; mas Angra não é praça de primeira ordem; ao mesmo tempo que o Fayal tem um artigo da maior importancia, que são os vinhos do Pico, que alli se preparam. Já aqui se disse, com muita razão, que onde se compra o preciso, se deve vender o que sobra; creio que o Sr. Conde da Taipa convirá neste principio. (Riso.) Em consequencia, peço ao Congresso queira approvar o meu addiccionamento, porque me parece justo, e a occasião opportuna. (Apoiado.)

Leu-se o artigo addiccional do Sr. Leonel.

O Sr. *Luna*. — Sr. Presidente, levanto-me para apoiar inteiramente a proposição que o Sr. Leonel acaba de ler a respeito da ilha do Fayal, por isso mesmo que as excepções são odiosas: aquelle porto é seguramente o melhor porto das ilhas dos Açores, e até uma grande parte d'embarcações procuram abrigo nelle para se livrarem das tempestades que alli são continuadas: se houver quem impugne o additamento do Sr. Leonel, levantar-me-hei a pedir a palavra para o sustentar quanto me for possivel.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, quanto eu posso alcançar a respeito da importancia commercial relativa entre a ilha Terceira e a do Fayal, parece-me que a proposta do Sr. Leonel é muito justa; esta ilha ainda que mais pequena, é, commercialmente fallando, muito mais importante pela sua alfandega, do que a ilha Terceira; digo quanto eu posso alcançar, porque no Congresso existem melhores juizes do que eu, que muito bem conhecem commercialmente as duas provincias. Eu não teria pois a fazer observação alguma sobre esta materia se não visse que ella não está intimamente ligada com a do projecto para a ilha da Madeira. Este é de sua natureza provisorio; em quanto a disposição que propõe o additamento é permanente, e consiste em dar novas attribuições a mais uma alfandega, que as não tinha até agora. No em tanto, se os Srs. Deputados dos Açores entenderem que a ampliação das vantagens de uma ilha não prejudica, com injustiça, as da outra, eu não me oporei. O que peço é, que se houver duvida, não seja em prejuizo de passar hoje a lei já discutida quanto á Madeira: o Congresso tomará em consideração, como melhor lhe parecer a minha duvida, ficando na certeza o Sr. Leonel Tavares, e todos os mais Srs. que se interessam pela ilha do Fayal, que o meu interesse por ella é tambem muito grande, e que realmente acho que é uma materia muito digna d'attenção, e que a minha duvida é só quanto á occasião.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu espero que o Congresso me permitta dizer o seguinte. Eu muito de proposito para não interpecer de modo nenhum a justiça que se pertendia fazer á ilha da Madeira, fallei apenas n'isso á Commissão do ultramar, mas não insisti para que o artigo addicional, que eu tive a honra d'apresentar ao projecto, fôsse pela Commissão de ultramar inserido no projecto; porque então se disse que deste artigo podia derivar alguma difficuldade para isto que se pertendia fazer a respeito da ilha da Madeira; mas agora que os dous artigos do projecto relativamente a Madeira já estão approvados; agora julguei eu que não faria nenhum mal á Madeira em apresentar este meu artigo addicional. Sr. Presidente, qual é o fim destes dous artigos do projecto já approvado? É remediar um mal que incautamente se tinha feito á ilha da Madeira; é que

pertendo eu com este meu artigo? Remediar outro mal que incautamente se tinha feito á ilha do Faial; e d'onde é que vieram esses males? Das pautas; e qual foi a causa desses dous males? A falta de conhecimentos de localidade de quem redigiu as pautas: por consequencia se por uma resolução se remediou o mal, que se fez á uma ilha, porque razão se não ha de remediar o mal, que se fez a outra ilha? Não me parece, Sr. Presidente, que as duas materias sejam de tal modo disparatadas, que não devam ser incluidas na mesma lei: de mais, Sr. Presidente, eu já declarei muito explicitamente, que eu com isto não pertendia fazer mal nenhum á cidade d'Angra; porque é preciso advertir que se as ilhas do districto do Faial foram aquellas, que mais particularmente me mandaram aqui pela primeira vez, tambem a cidade d'Angra concorreu para o mesmo fim; e então se a minha primeira eleição (e d'ella não me recordo senão com muita satisfação, e com ella julguei-me sempre honrado, e hei de continuar a julgar-me) torno a dizer, se a minha primeira eleição é causa que me obrigue agora a advogar aqui os interesses do Faial, essa primeira eleição tambem me obriga a não fazer mal de maneira nenhuma nem á ilha Terceira, nem á cidade d'Angra; porque ambas ellas concorreram para a minha primeira eleição: ora agora, Sr. Presidente, por todas estas razões, que acabo de expender, peço ao Congresso que me faça a mercê, porque lho peço como mercê, de votar no artigo que eu propuz; porque eu já fui apoiado por muitos Srs. Deputados, que de certo tem mais razão para serem mais entendidos neste negocio do que eu.

O Sr. *M. Antonio de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, quando li o decreto sobre a pauta das alfandegas notei logo esta injustiça; não a attribui á má vontade de quem o redigio, attribui-o sim a um descuido; mas o certo é que elle involve uma injustiça; com tudo reservava-me para logar opportuno para então fazer as minhas observações a este respeito; porém agora, que esta materia veio á discussão, sou obrigado a dizer o que entendo a este respeito. Eu não posso deixar de apoiar o requerimento do Sr. Deputado sobre esta materia; aquelles habitantes sendo obrigados a fornecerem-se das mercadorias que alli não tem despacho, vão por via de qualquer outra praça em que os tenham, ficando onerados com uma contribuição (sobre os outros povos) igual ao custo do transporte, a que as mercadorias ficam novamente obrigadas em virtude da escala que fizeram. Uma contribuição, que não reverte nem em beneficio publico, nem em proveito daquelles individuos, que a pagam, é sem duvida uma injustiça manifesta, e um desperdicio governativo; e eu olho a frugalidade como a virtude das virtudes, e por isso entendo que tambem as leis devem ser legaes: de que serviria augmentar as despezas domesticas de uma parte do povo portuguez, sem que dahi viesse o menor proveito publico? Seria além de grande injustiça, cometter o desgoverno de fazer leis perdularias. Se nós vemos, que a felicidade das nações provém em grande parte da facilidade dos transportes, para que os havemos de estar difficultando? Não acho razão nenhuma para assim se obrar. No tempo dos governos despoticos é que appareceu o maldito systema de centralisação; e eu entendo, que o Governo liberal não se deve sustentar por outro systema, que não seja o da harmonia: centralisação é uma cousa, e harmonia é outra. Quando se queria fazer uma capital excessivamente poderosa sobre o resto da nação, era preciso faze-la excessivamente rica; assim aconteceu em Lisboa, e para isso não se dava despacho a certas mercadorias da Asia senão unicamente na alfandega de Lisboa, e essa medida alguma cousa concorreu para lhe augmentar temporariamente a sua riqueza; daqui lhe veio um augmento de força moral sobre os outros pontos da monarchia; mas tambem daqui lhe veio uma especie de rancôr, e de rivalidade da parte dos outros povos do reino. Era por elles olhada como uma loba, que nutria o seu fausto, e o seu poder á custa do seu trabalho, e com jactancia dos seus direitos. Taes medidas introduzem sempre a desmoralisação no commercio, excita-se o contrabando pela excessiva despeza de transportes que augmenta nas mercadorias, que tem de ser consumidas no districto das alfandegas em que não tem despacho.

Os negociantes, de má fé, convidados pelo excessivo lucro que hão de obter, se além de se subtrahirem aos direitos, evitarem a despeza do transporte dos districtos das alfandegas privilegiadas para aquelles das outras restringidas, tomam o partido de contrabandear; e começando alguns, os outros não tem remedio senão tambem contrabandear, ou deixarem a vida, porque se arruinam. O commercio de boa fé não póde competir no mercado com aquelle que o não é; de resto, se não vem a corromper-se, retira-se, e é substituido pela praga dos contrabandistas. Por consequencia, eu entendo que é de toda a justiça fazer-se extensiva á alfandega do Fayal a disposição do artigo 1.º da pauta relativa ás alfandegas do S. Miguel, e da ilha Terceira, e por isso voto pelo additamento.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Sr. Presidente, eu levanto-me para apoiar com todas as minhas forças a proposta do Sr. Leonel; eu felecito-me de o ter visto entrar em tão boa estrada, e pugnar pelos verdadeiros principios da liberdade de commercio modificada, unica que póde fazer a felicidade das nações; entretanto eu heide-me lembrar dos principios que emittio o Sr. Leonel, e heide tirar-lhe todas as consequencias quando chegar a occasião: é certamente uma injustiça muitissimo grande, foi uma ignorancia crassa de se metter semilhante disposição a respeito da alfandega do Funchal; não foi mais nada, é uma daquellas ignorancias de pessoas que se mettem a fazer as cousas sem saber como ellas se fazem; para se estabelecer uma alfandega, sempre se procura um ponto principal; e então o Fayal não era ponto principal? é certamente; é um dos pontos mais principaes das ilhas dos Açôres, e que certamente não deve estar sujeito ao monopolio de entreposto da cidade de Angra; porque é certamente um absurdo o ir estabelecer um commercio da ilha Terceira para a do Fayal, quando esta tem a exportação dos vinhos todos da ilha do Pico. Sempre que nós formos emendando pouco a pouco os erros feitos pelos authores das pautas seja aonde fôr, é muito conveniente, e portanto eu voto que nesta lei que está em discussão se addicione o additamento do Sr. Leonel Tavares. Eu tinha tenção de fazer uma proposta sobre esta questão das pautas, logo depois dos dias Santos da Paschoa. Quando eu fallo da liberdade de commercio, não quero dizer abrir os portos a todos os generos, e não dar protecção ás nossas manufacturas: eu quero dar-lhe tudo aquillo que fôr protecção, mas nunca monopolio; porque quem compra vende, e quem vende compra; porque nunca ninguem comprou sem vender: os habitantes do Fayal compram tudo com o seu vinho, e os inglezes compram o vinho com as suas manufacturas; em se pondo um embaraço a estas causas de certo hade resultar um mal; se nós achassemos um depósito já estabelecido na cidade de Angra, e muitos capitaes empregados, então era necessario termos algum cuidado da maneira porque o iriamos hir destruir; mas crear de novo um monopolio seria uma insania. Eu creio, que o maior mal que nos legou no seu testamento a administração, que acabou, foram as pautas, que como estão, acabam com o commercio, e não póde prosperar senão o commercio miseravel e criminoso dos contrabandistas.

O Sr. *Presidente*: — Ainda estão muitos Srs. Deputados inscriptos, a hora vai-se adiantando, esta lei deverá talves sahir hoje do Congresso; em consequencia recommendo aos Srs. Deputados, que attendam a isto.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Era justamente o que eu queria dizer sobre a ordem. Apresentou-se um projecto de lei tendente a alterar um dos artigos da pauta das alfande-

gas em beneficio das ilhas da Madeira e Porto Santo' e por occasião da sua discussão falla-se em geral contra a pauta: apresentou-se depois um addicionamento a um artigo da mesma pauta, e por occasião da sua discussão tambem se falla em geral contra a pauta. Não é esta a primeira vez que isto succede, e tendo alguns Srs. Deputados dado parte ao Governo, que o haviam de interpellar sobre a pauta, parecia-me conveniente, que guardassem para esta occasião tudo o que tiverem a dizer; porque agora não é a occasião propria, e se o fôsse eu tambem diria alguma cousa. Peço por tanto a V. Exc.ª, que faça restringir a discussão precisamente ao objecto de que se trata.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Parece-me muito bem tudo quanto se tem dito; mas o que me parece tambem, é que não é possivel fazer idéa do assumpto em questão: o regimento manda evitar a surpresa sobre qualquer assumpto; para se fazer idéa das questões, é necessario que vá a uma Commissão, que ella dê o seu parecer, para depois se discutir. Apresenta-se agora um objecto sobre pautas, e parece-me, que se não póde tratar d'elle sem que vá a uma Commissão; embora se declare urgente, mas assim é impossivel fazer idéa alguma; eu pela minha parte declaro, que não posso já tomar conhecimento algum, sem que primeiro uma Commissão dê o seu parecer, embora se trate delle na sessão seguinte; isto parece-me muito bem, e eu o approvo, mas entendo que não é possivel fazer já uma idéa; por tanto requeiro a V. Exc.ª, que consulte o Congresso sobre o que proponho.

O Sr. *Presidente*: — Eu proporei o requerimento do Sr. Deputado ao Congresso; entre tanto não posso deixar de dizer alguma cousa a respeito do que o Sr. Deputado disse; porque alguma censura entendo que póde recahir sobre mim. — A mim cumpre-me evitar que se tomem decisões de surpresa, e se isto acontecesse, eu seria muito culpado das decisões que assim tomasse o Congresso; mas eu vejo um artigo muito claro no regimento, que diz: que depois de discutida a questão principal entram em discussão os additamentos, e é isto o que se tem feito; quanto ao mais que disse o Sr. Deputado, o Congresso que o ouvin, resolverá o que lhe parecer.

O Sr. *Garrett*: — O louvavel zelo dos Srs. Deputados, por certo lhes fez vêr o que realmente não existe. Peço-lhes uma pouca de reflexão, e estou seguro hão de conhecer, que nenhum dos Senhores que tem fallado sahio da ordem; pediu-se remedio aos males, que resultariam á ilha da Madeira: o Congresso quiz annuir: e entrando a discutir esta excepção a favor da Madeira, necessariamente se havia de fallar na regra geral estabelecida para todo o reino. Eis-aqui o que se fez, e fazendo-se isto, não se sahio da ordem. Seguiu-se depois um additamento proposto por um Sr. Deputado por Lisboa, que tendo residido nos Açores conhece as localidades d'aquelle archipelago. E mui judiciosamente propõe elle já este additamento, pois que ainda, que as pautas não estejam já em prática, as transacções commerciaes preparam-se anteriormente, e com tempo. Por tanto muito a proposito se lembrou este outro remedio: este erro das pautas, que se pertende remediar, procede de que as pessoas encarregadas das pautas ignoravam as localidades. — Eu, que sou quasi natural daquellas ilhas, posso dizer ao Congresso, que o additamento do Sr. Leonel em nada prejudica a ilha Terceira.

O Sr. *Leonel*: — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para responder ao que se disse de que esse additamento devia ir á uma Commissão; seria uma desgraça para o meu additamento o que poucas vezes se exige em taes casos; porque ordinariamente os additamentos são discutidos depois da proposta, e approvados ou rejeitados. — Agora a gravidade do meu additamento consiste em reparar uma injustiça; se fôsse eu só o que disse isto, quereria o Congresso ser melhor informado; porém outros Deputados confirmam o que eu disse, e outros Deputados, que tem estado nos Açores; por consequencia não sei agora qual é a necessidade de mais informações: repito outra vez, seria uma desgraça para o meu additamento, que se exigisse para elle o que se não exige para os outros.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Muito embora se siga isto; mas este additamento não tem nada com a materia; aqui não ha conexão entre o additamento, e a materia que se venceu; é uma materia inteiramente nova; eu descanço sobre a boa fé da Commissão, mas não voto por fé.

O Sr. *Leonel*: — Seria uma infelicidade muito grande, que não tendo eu mettido o meu additamento no projecto, o que podia ter feito na Commissão; que tendo eu procedido de tão boa fé, se quizesse ainda agora dizer, que eu queria levar o negocio por supresa! A approvação dos membros da Commissão não o emittiu no outro projecto, por evitar demoras relativamente á Madeira; se agora alguem se aproveita da minha boa fé, e da sinceridade com que o apresentei para que depois que se fez justiça á ilha da Madeira se negue á outra ilha muitissimo importante, e respeitavel pela moralidade de seus habitantes, distinctos como os melhores portuguezes de relevantes serviços á Causa constitucional, como muita gente aqui o sabe; mas, Sr. Presidente, que se queira agora embaraçar o que proponho, com o pretexto de ir a uma Commissão, quando os outros additamentos que se apresentam a qualquer projecto lá não vão, senão raras vezes, e quando este obteu o consentimento dos membros da Commissão do ultramar, que eu chamo em testemunho, é para admirar.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Pelo que o Sr. Deputado disse, faz-se persuadir a alguem que eu queria, ou tinha empenho em demorar o projecto; eu o que pedi, é que uma Commissão désse sobre elle o seu parecer; isto não é opporme; não tenho conhecimento da materia, queria instruir-me; por tanto o que disse o Sr. Deputado não tem fundamento.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, poz-se á votação o artigo addicional offerecido pelo Sr. Leonel, e foi approvado.

O Sr. *L. J. Monis*: — Peço que seja mandado immediatamente á Commissão para o redigir.

O Sr. *Presidente*: — Vou já manda-lo.

O Sr. *Leonel*: — Eu tinha pedido a palavra para uma explicação muitissimo breve, que me é necessaria. Sr. Presidente; o Sr. Conde da Taipa aproveitou certas palavras minhas, ditas hoje, para argumentar com ellas em outra occasião; essas palavras, creio eu, que agradaram muito ao Sr. Conde da Taipa, foram as seguintes = Ninguem póde vender o que tem de sobra, digo, ninguem compra o que lhe falta, senão aonde póde vender o que tem de sobra. = Isto é verdade; agora as conclusões, que o Sr. Deputado quer tirar não sei eu, mas em occasião opportuna lá veremos como isso é.

Leu-se um officio do mesmo ministerio, remettendo um do mesmo administrador do districto da Horta, perguntando se os Deputados eleitos por aquella provincia devem ou não apresentar-se no Congresso, quando lhe consta terem-se tirado justificações para demonstrar a nullidade da eleição de algumas assembléas eleitoraes.

O Sr. *Presidente*: — Ha pouco tomou-se uma resolução sobre uma materia, que tem connexão com esta; resolveu o Congresso que o Governo fizesse vir os papeis relativos ás eleições dos Açores, quanto ao primeiro escrutinio. Agora neste officio pergunta-se se se hão de remetter, apezar das reclamações de nullidade: isto parece que cabia nas attribuições do Governo, entre tanto em additamento ao que já se resolveu, não poderá haver duvida em se lhe officiar, que diga ao administrador geral, que cumpra o seu dever, remettendo as actas das eleições com tôdos os papeis, que lhe forem relativos, pois que as Côrtes são o unico tribunal competente para as julgar nullas, ou válidas.

O Sr. *Leonel*: — As reclamações hão de ser tomadas em consideração, se vierem a tempo; porém admira-me que o administrador geral, homem de talentos, demorasse a eleição do primeiro escrutinio, que por si só é uma operação, por causa do segundo escrutinio; e por nullidades, que só ás Côrtes compete resolver.

O Sr. *Gorjão*: — Essa resposta quer dar já a entender alguma cousa sobre o merecimento das justificações, e pronunciar um juizo, o que me parece não ter logar.

Resolveu-se que immediatamente se officie ao Governo, para que expeça ordens terminantes ao administrador geral do districto da Horta, a fim de que lhe envie sem perda de tempo todos os papeis, e diplomas das eleições para Deputados por aquelle districto, relativos ao primeiro escrutinio, ficando os mais relativos ao segundo para logo que esteja apurado.

O Sr. *Leonel*: — Já que houve essa idéa de estorvo, é preciso evitar que haja outra, e por tanto que se lhe diga, que não espere pelas justificações; que deve mandar as actas, e diplomas sem mais demora, e já não vem cedo.

O Sr. *Presidente*: — Isso é a maneira porque deve ser concebido o officio: agora tenho sobre a mesa a ultima redacção do contracto das estradas, não sei se o Congresso quer que se approve primeiro, ou que se passe á ordem do dia.

Vozes: — Leia-se o contracto. (Leu-se.)

Depois da leitura disse

O Sr. *Barjona*: — O que hoje apresenta a Commissão é o mesmo contracto, que aqui foi discutido, com as emendas, e additamentos, ordenados pelo Congresso, e em que o emprezario concordou. Talvez que não haja necessidade de ser agora examinado pela Commissão de redacção: entre tanto o Congresso mandará o que entender.

O Sr. *Leonel*: — Como este negocio é de uma natureza especial, differente de todas as outras leis, é um contracto; é preciso vêr tambem se o contractador approva a redacção: seria conveniente que se mandasse ao Governo, para que o Governo chame o emprezario, para vêr se elle approva essa redacção, e depois será mandado para a definitiva approvação, e mandar que o Governo faça nova escriptura, que é necessaria, por isso que ha alterações, e elle depois ser convertido em lei.

O Sr. *Barjona*: — Eu entendo que não será preciso; porque as emendas que ahi estão, são aquellas, que o Congresso approvou d'accordo com o emprezario: entre tanto não me opponho á medida proposta; o que eu quero é a brevidade, e é minha opinião que da nossa parte não ha nada mais que fazer.

O Sr. *Leonel*: — Eu entendo que é necessaria nova escriptura; alterou-se o primeiro contracto, esta alteração deve ser firmada por uma escriptura; para a fazer, nem as Côrtes, nem a Commissão são tabelliães: é precisa, porque só por escriptura o emprezario póde ser obrigado em juizo, e não pelo que elle disse durante a discussão.

O Sr. *Barjona*: — Qualquer dos caminhos, que o Congresso adopte, é inteiramente indifferente para a legalidade, que se requer. O que eu tinha em vista, e a Commissão, era evitar demoras: se ha de haver uma discussão mui longa, faça-se o que propõe o Sr. Leonel Tavares.

O Sr. *Presidente*: — Isso esta providenciado aqui. (Leu.)

O Sr. *Leonel*: — Estou satisfeito.

O Sr. *Santos Cruz*: — A este Congresso não pertence senão a parte legislativa: isto é, habilitar o Governo por uma lei, ou medida legislativa, a contractar nos termos dessa lei: celebrar o contracto, é executivo; pertence ao Governo. Essa parte legislativa está satisfeita: deve pois remetter-se ao Governo o acto legislativo de approvação, e acabar com isto; porque da nossa parte não ha mais que fazer: fizemos o que nos competia, e agora o Governo que faça o resto.

O Sr. *Barjona*; — E' o parecer da Commissão tal qual, que V. Exc.ª lia de propor.

O Sr. Presidente propoz, e assim se venceu.

Continuando a ordem do dia, leu-se o seguinte

PARECER.

A' Commissão d'administração publica foram enviados, para dar sobre elles o seu parecer, os requerimentos das Camaras municipaes, e dos lavradores d'Evora, e d'outras terras do Alemtejo, e Extremadura, dirigidos ás Côrtes, supplicando-lhes a isenção do recrutamento, a que se está procedendo em virtude dos decretos de 25, e de 30 de Novembro ultimo, dos criados, que dizem indispensaveis, para a conservação das suas lavouras, e criações dos seus gados.

Os supplicantes fundam a sua pretenção na absoluta necessidade, que tem os lavradores de cereaes, e criadores de gados, de um certo numero de agentes, proporcionado á extensão das suas grangearias, educados na prática dos variados misteres das sementeiras, e criações, e endurecidos nos rudes trabalhos campestres.

Allegam tambem, que esta necessidade é tão evidentemente reconhecida no nosso paiz, que ainda não houve nelle Governo algum absoluto, ou representativo, que a não satisfizesse, e que a pretenção, que teve o marechal Beresford de a desattender no seu plano de 1815, para reduzir Portugal a uma colonia militar, debaixo do seu visirato, contribuiu não pouco para a irritação nacional, que fez mallograr-se o projecto deste déspota estrangeiro.

E allegam finalmente, que concedendo-se nos citados decretos isenções do recrutamento em proveito de outras causas, menos importantes á manutenção, e riqueza do estado, offendido já o principio de igualdade da contribuição de sangue, que em regra todo o cidadão deve á sua patria não póde haver razão alguma para que as isenções, que supplicam, não sejam concedidas em beneficio d'agricultura, e do mesmo exercito, cujos meios de existencia estão dependentes das sementeiras, e criações, que hão de escacear de certo, se forem privadas dos braços de que carecem.

A' Commissão parece, que a pretenção dos requerentes é fundada no interesse da causa publica d'agricultura, e que em beneficio desta, e não como privilegio particular, deve ser attendido, com igualdade de justiça para todo o reino, e em termos que a experiencia tem já demonstrado compativeis com o recrutamento regular d'um exercito muito mais numeroso do que esse que ora temos, e com as exigencias mais rasoaveis dos lavradores. E por estes motivos tem a honra de offerecer ás Côrtes o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Art. 1. Além das isenções do recrutamento para o exercito de primeira linha, determinadas nos decretos de 25, e de 30 de Novembro ultimo, são tambem isentos, em beneficio d'agricultura, os seguintes individuos.

§ 1.º Os proprietarios, rendeiros, ou meeiros, com estabelecimento d'agricultura, em que effectivamente se empreguem a maior parte do anno.

§ 2.º E bem assim os que lavrarem com uma, ou mais juntas de bois, ou bestas maiores, terras suas, de renda, ou de meias, na razão d'um filho, ou criado por cada arado.

§ 3.º Os feitores, ou administradores de lavoura, quintas, ou fazendas, que se acharem empregados nesses misteres desde antes do 1.º de Janeiro de 1837.

§ 4.º Os abegões, e maioraes de gado, assalariados antes do 1.º de Janeiro de 1837.

Art. 2. Ficam revogadas todas as disposições dos precitados decretos, e de todas as mais leis, na parte em que forem contrarias á presente.

Sala da Commissão, 23 de Fevereiro de 1837. = *Ma-*

noel de Castro Pereira; José da Silva Passos; Manoel Antonio de Vasconcellos; José Caetano de Campos; José Ignacio Pereira Derramado; Antonio Joaquim Barjona, (vencido); *Basilio Cabral.*

Pediu a palavra sobre a ordem, e disse

O Sr. *Galvão Palma:* — Parece-me que em logar da generalidade, deviamos descer á discutir cada um dos artigos do projecto, pois estão de tal modo enlaçados com aquella, que não é possivel discutir-se em globo, sem que se desça a cathegorias. Por este meio economisariamos o tempo, de que aliás tanto necessitamos, sem que obste o não se ter dado para ordem do dia; pois acontecendo outro tanto sobre o projecto do Sr. Moniz, que até ainda não estava impresso, a Camara decidiu que entrasse em discussão.

O Sr. *Presidente:* — Eu o propuz; mas devo accrescentar que elle já começou a discutir-se na sua generalidade, isso importa estorvar a discussão já começada.

O Sr. *Ferreira de Castro:* — Nós devemos continuar a discutir este objecto em geral, porque a generalidade é differente do que se acha nos artigos: a generalidade é, se a agricultura ha de ser exceptuada do recrutamento; nos artigos, que classes de agricultura o hão de ser.

Consultado o Congresso, resolveu que a discussão proseguisse na generalidade do projecto, rejeitada assim a moção do Sr. Galvão Palma. Teve então a palavra

O Sr. *Rojão:* — Sr. Presidente, triste e dolorosa é a posição em que me acho nesta discussão, porque de uma parte tenho a sustentar o parecer agonisante, e que já foi votado á morte; da outra parte tenho a combater com illustres Deputados, que fallaram contra elle, cujas armas são superiores ás minhas; entretanto, Sr. Presidente, eu estou convencido da justiça e utilidade deste parecer, e hei de sustenta-lo, e votar por elle. Sr. Presidente, parece-me estar já ouvindo dizer aos illustres oradores, que combatem o parecer, que se eu o sustento, e que se voto por elle, é por amor de classe, e pela utilidade que dahi me resulta, por isso que sou lavrador, e por isso que a excepção, que se propõem, só aproveita á lavoura. E' verdade, Sr. Presidente, que sou lavrador, e nisso tenho muita honra, e tanto que declaro francamente á face da nação, que prefiro a vida de lavrador á de ministro de estado; e se ainda hoje sou administrador geral interino d'um districto, é porque S. Exc.ª o Sr. Ministro do reino não tem querido dar-me a minha demissão, que bastantes vezes lhe tenho pedido; mas, Sr. Presidente, primeiro que fôsse lavrador fui cidadão, e então cumpre-me defender primeiramente, se na realidade defendo, os interesses do geral da nação, antes que os de uma classe em particular, e por esta mesma razão hei de sustentar o parecer, e votar por elle. E' verdade, Sr. Presidente, que sendo approvado o parecer alguma utilidade tiro dessa excepção; porém, Sr. Presidente, não é essa mesquinha utilidade que me faz votar pelo parecer, razões mais nobres, mais poderosas, e mais honrosas me movem a isso, porque sempre foi meu costume o desprezar meus interesses particulares, quando estão em opposição com os geraes; se me fôssem necessarias testemonhas para provar o que acabo de dizer, neste Congresso acharei muitas: julguei dever fazer esta declaração para afastar de mim toda a suspeita. Agora antes de apresentar as razões que tenho para apoiar o parecer, julgo conveniente responder a alguns argumentos, que se produziram na ultima discussão contra o parecer; o primeiro argumento que se apresentou, e que foi apresentado por um meu nobre amigo e antigo camarada, foi que este parecer não só devia ser rejeitado, mas não devia ser discutido, por isso que era caso julgado pelo Congresso que não houvesse excepções; parece-me que o meu illustre amigo está em erro, ou eu o estou: eu assento que o que o Congresso decidiu, foi que a excepção pedida a favor dos Açores não tinha logar; mas isto não é dizer que não haja excepções; parece-me que isto foi o que se decidiu; e se o foi, cahiu o argumento: o outro argumento, e que foi apresentado por um illustre Deputado por Coimbra o Sr. José Alexandre, foi que este projecto devia ser rejeitado, porque ou o recrutamento era necessario ou não; se era necessario ninguem devia ser exceptuado, e neste caso o parecer devia ser rejeitado; e se o não era, então deviam ser exceptuados, e então o parecer devia ser rejeitado por inutil. Sr. Presidente, ainda que á primeira vista este o argumento pareça ter muita força, com tudo não a tem; porque posto que elle seja verdadeiro até certo ponto, não o é em toda a sua extensão, como vou provar. Sr. Presidente, quando nós formos ameaçados d'uma grande e repentina invasão, então todos, sem excepção de pessoas, devem pegar em armas, e nisto estou d'accôrdo com o illustre Deputado; porque eu entendo que é melhor morrer no campo da honra e da gloria com as armas na mão, do que ser escravo; e ainda por outra razão, e vem a ser, porque ninguem póde ser obrigado a expôr a sua vida, e a comprometter a sua liberdade por um padre, por um magistrado, por um negociante, por um artista, por um pai de familia, na flôr da sua idade, em uma palavra, por um homem, que se possa defender; porque já não é pequeno sacrificio, para quem préza a vida e a liberdade, defender os velhos, as mulheres, e crianças: mas estaremos nós neste caso? Julgo que não; e não o estando, deveremos nós arrancar á lavoura, ás artes, e ao commercio os braços de que necessita? E de que nos serviria então a liberdade sem estas fontes de riqueza? De nada; logo nesta segunda hipothese, que é a hipothese do parecer em discussão, o argumento não é, nem póde ser verdadeiro, e por isso cahe.

Tendo respondido plenamente aos argumentos, que se produziram contra o parecer, vou agora a dizer alguma cousa sobre a sua materia.

Sr. Presidente, eu creio que o parecer tem sido combatido, porque se não tem encarado a questão pelo seu verdadeiro lado; por quanto tenho observado, que os meus illustres adversarios tem considerado a isenção, que se pede para a lavoura, como um privilegio, quando alla na realidade não é senão um beneficio feito a toda a nação; e se eu poder provar isto, julgo ter provado que o parecer deve ser approvado.

Sr. Presidente, que a isenção, que se pede para a lavoura, é um beneficio feito a toda a nação, ninguem hoje o ignora, e o Congresso sabe muito bem que sem agricultura não podem haver artes, fabricas, e commercio, e que sem estas fontes de riqueza não se podem pagar contribuições, e que sem contribuições não podemos ter clero, magistratura, exercito de mar e terra, em uma palavra, não podemos existir: será isto verdade ou não? E se o é, como ninguem o póde negar, está mais que provado que a isenção, que se pede para a lavoura, é um beneficio feito a toda a nação, e que deve por consequência ser concedida, o que se não póde obter sem se approvar o parecer, e por isso eu o approvo. A isto accrescentarei, que a mesma politica pede e exige, que se conceda esta isenção; porque se se não conceder, nós vamos augmentar o numero dos descontentes (que já não é pequeno), animar a emigração para o reino visinho, recrutar talvez para o inimigo commum, e sobre tudo para essas quadrilhas de salteadores, que infestam e assolam as nossas provincias. E quererá isto o Congresso? Não certamente; é por isso, e pelas razões que já expuz, que julgo que o parecer deve ser approvado; esta é a minha opinião.

Agora julgo do meu dever fazer uma declaração ao Congresso em nome dos lavradores da minha provincia, e para o que estou authorisado; e vem a ser — que elles não querem favor, querem justiça; isto é, querem que a lei seja igual para todos, o que ella não o póde ser exceptuando algumas classes, e não exceptuando a lavoura. E' pois para fazer a lei igual para todos, que hei de fazer um additamento, no caso que o parecer seja rejeitado, para que ninguem, absolutamente ninguem, seja exceptuado do recru-

lamento; porque não posso descobrir uma razão plausivel, por que ás ventas se dêm mais privilegios do que á boca.

O Sr. *Duarte de Campos*: — Sr. Presidente, tomo parte n'esta discussão, para satisfazer a um dever imperioso, este deve tornar-se summamente difficil, depois do que se tem dito na discussão que nos occupou nas sessões passadas: talentos brilhantes, com habilidade consumada, se empregaram em defender uma causa, que parece ter muita analogia com a que eu trato de defender. Appellou-se para a generosidade, para a gratidão, para a recompensa de serviços, que todos reputaram grandes, e mui valiosos; e apesar disso os oradores que advogaram esta causa não a poderam vencer; os seus esforços foram infructuosos. Defender o parecer da Commissão em taes circumstancias, é combater em terreno mui desvantajoso. Mas não me era licito, Sr. Presidente, sem trahir o meu mandado, deixar de fallar n'esta questão, porque os interesses dos meus constituintes são gravemente offendidos, rejeitando este parecer: e como estes interesses estão ligados com os interesses geraes da nação, assento que não me é permittido o silencio. As razões apresentadas, os mais fortes argumentos que aqui se tem produzido contra as excepções, são argumentos geraes. Digo contra as excepções em geral, porque nellas se inclue o projecto que está em discussão. E' necessario pois, dizer alguma cousa contra esta qualidade de argumentos.

Diz se, Sr. Presidente, que não deve haver excepções no recrutamento; porque todos os cidadãos devem ser obrigados a concorrer com o seu contingente para as precisões do estado: esta contribuição é de fazenda, e muitas vezes de vida: e por isso deve com muita justiça ser repartida; nem ha razões, que lhe possam allegar, para que della sejam isentos alguns cidadãos. Reforço os argumentos dos meus contrarios, em vez de diminuir o seu pêso, e direi mais, por isso que chamo excepção ao que propõe a Commissão de administração publica; porque entendo ser realmente uma excepção, e que nem outra cousa se lhe póde chamar; é uma dispensa de lei para certos individuos, é pois uma excepção. Sr. Presidente, eu receio muito do excessivo rigor dos principios: posto que não tanto como do seu despreso: as nações não se governam com principios abstractos de direito publico: é necessario attender ás circumstancias; attender á natureza das cousas, que é muitas vezes mais forte do que os principios. Isto parecerá abstracto; mas permitta-se-me que cite um, ou dous exemplos para dar-lhe corpo. Quem ha ahi hoje, que desconheça a excellencia da instituição do jury? Quem ha que ignore as suas vantagens? Ninguem: e quando elle foi estabelecido em Portugal, com fórmulas ainda mais liberaes do que em outras nações, todos julgarem (e com razão) que delle haviam de resultar immensas vantagens para a sociedade. Mas qual foi o resultado? O crime tem ficado muitas vezes impune; e todos concordarão comigo, que a instituição não póde conservar-se tal qual está. Outro exemplo: a lei da guarda nacional, véda a substituição do serviço; mas quando se desce á pratica, o que acontece? Todos o sabem. Muitos outros exemplos poderia citar; mas páro porque a occasião não me parece opportuna para o fazer. Sr. Presidente, quando se não attende ás circumstancias, e se pretende executar uma lei, seguindo rigorosamente os principios, os principios torcem-se, vão quebrar-se contra a natureza das cousas, mais forte do que elles. Porém, Sr. Presidente, a necessidade das excepções em geral é reconhecida; o mesmo decreto do recrutamento já as consigna, modificando assim o principio da igualdade: a questão não é pois saber se ha de, ou não haver excepções, porque esta já está decidida no decreto; a questão é, se a excepção proposta pela Commissão, é ou não conveniente, e se della resulta proveito ao paiz. Encarando a questão por este lado, parece-me, Sr. Presidente, que a excepção proposta é justa, necessaria, e util. E' justa, porque no decreto de que fallei, se estabeleceram excepções, e até agora ainda não me foi possivel conceber, ainda a minha razão não póde suggerir-me, que essas excepções tivessem titulos mais fortes em seu favor, do que são os daquella de que se trata: logo se esta se não approvar, far-se-ha uma injustiça.

E' util tambem, Sr. Presidente: não é este o logar de tecer elogios á agricultura, e de mostrar que ella é a fonte de todas as riquezas; porque a tal respeito muito se tem dito, e escripto: fallando porém do seu estado no nosso paiz, direi que o seu atrazo é devido a duas causas principaes, á imperfeição dos methodos de cultura (e a similhante respeito muito tempo decorrerá antes que algum bem se lhe possa fazer), e ao excessivo custo dos serviços productivos, e note-se que eu incluo nelles as despezas de transporte até ao logar, em que os generos tem o seu mercado, e o seu consumo; a estes grandes obstaculos é devida a necessidade de importarmos, quasi todos os annos, uma grande quantidade de generos, dos mais precisos para a subsistencia. Mas o que faremos nós agora, se fornos augmentar o custo dos serviços, arrancando estes braços, que lhe são indispensaveis? Vamos fazer por este modo um grave damno á agricultura, e concorrer directamente para que o seu estado se torne pelor do que hoje está: a medida proposta parece-me pois util. Ella é demais necessaria, A classe, a que se applica a excepção, é muito limitada; é uma classe de homens muito importante. E' necessario conhecer o Alemtejo, e o estado da lavoura naquelle paiz, que não tem similhança com a de outros paizes: é necessario avaliar as vantagens, que resultam dos serviços especiaes de certos homens, para se decidir se elles devem, ou não ser excluidos do recrutamento: tratarei com mais extensão deste objecto, quando se discutir a especialidade, e por agora direi sómente, que pela importancia de taes serviços se demonstra ser necessaria a excepção. Com effeito, Sr. Presidente, não a consignando no decreto, nós vamos diminuir a producção, por consequencia os rendimentos publicos, os meios de pagar a esse exercito, que vamos formar: e note-se bem que já aqui se disse, e eu conformo-me com essa opinião, que um exercito sem ser pago é um flagello para a nação, cuja defeza lhe é encarregada; a rejeição pois do parecer, em quanto a mim, tende a diminuir os nossos meios de producção em um artigo essencial; por conseguinte a renda do estado oppõe-se ao fim, que pretendemos; julgo por tanto o parecer da Commissão necessario, além de util, e justo, e que por todos estes motivos deve ser adoptado.

Não me faço cargo por ora de responder a um, ou dous argumentos, que se produziram contra o parecer; reservo-me para o fazer quando o parecer fôr impugnado. Resta-me dizer para captar a benevolencia, que eu não interesso particularmente neste objecto; não sou lavrador, o que muito me penalisa; são os interesses dos meus constituintes, ligados com os da nação em geral, quem me moveu a fallar a favor do parecer, e a approva-lo.

O Sr. *Mattos*: — Eu direi alguma cousa oppondo-me a este parecer; porque é minha opinião que elle deve ser rejeitado; por quanto além de ser uma excepção, tanto mais odiosa, quanto offendendo os principios da justiça destributiva, vai lançar sobre certas classes da sociedade, com exclusão de outra não pouco numerosa, um dos onus mais pesados da mesma; além, digo, desta razão outras não menos ponderosas me obrigam a votar contra este pertendido favor da classe mais nobre, util e importante da sociedade. Os lavradores são quem pelo seu trabalho conseguem directamente os productos da agricultura, e é por isso que os legisladores tem dado sufficiente, e talvez demasiado favor a esta classe: entretanto estou persuadido de que não são só elles, que promovem a agricultura, são tambem os artistas, e as classes mercantis. Sem fórma e sem consummo esmoreceria por si a nobre árvore da agricultura, e assim se concedessemos este previlegio á classe dos lavradores, eu entendo, que com

a mesma justiça a deviamos estender aos artistas, e á classe mercantil; porque além destas classes influirem não pouco, ainda que por um modo indirecto no augmento da cultura, proporcionam-se mais os meios de satisfazer a outras necessidade, usos, e commodos da vida social. O plano apresentado por este decreto do recrutamento é um plano rasoavel, e sobre que se hão de fundar todos os decretos identicos para o futuro. E' este plano que tem sido geralmente adoptado pelas nações cultas da Europa: eu entendo que elle vai tirar esse costume barbaro de arrancar dos braços das suas familias cidadãos inermes, e conduzil-os presos para os corpos do exercito. Este costume barbaro fez olhar o que é um dever social, como um estado de appressão, e tirame. Se nós pois queremos fazer cessar esta aversão que o povo tem ao estado de soldado, é preciso não admittirmos excepção alguma; porque se as admittir-mos, crearemos a opinião de honra não por aquelle que cumpre o nobre dever de deffender a patria; mas sim por aquelle que a lei por um favor mal entendido foi escusar desse dever. Nestas circumstancias eu entendo, que a classe de agricultura não deve ser excepcionada; porque tal excepção tenderia a retardar o andamento d'um sistema de recrutamento, o unico rasoavel, e adquado ao nosso estado de civilisação, e ás instituições liberaes que nos regem. Eu entendo mais que todas as excepções, privilegios, e exclusivos n'esta materia, e outras de similhante natureza embaraçam a execução das leis, desmoralisão a sociedade, dividem as familias, e fazem nascer o egoismo em logar do amor da patria, que foi sempre origem d'acções heroicas. De mais eu persuado-me que se consignarmos esta excepção, não se ha-de livrar o proprio lavrador, ha-de livrar-se um homem que o foi uma vez só para se fazer visivel; mas que tem bastante influencia com a junta de Parochia para ella o livrar: eu entendo mais pela experiencia que tenho do campo, que os melhores soldados, que podem servir a patria, são os lavradores — os homens tirados d'essa vida agreste, e que hão de ser os mais exactos no cumprimento dos seus deveres. — A nação não perde por alguns individuos da classe agricola se empregarem no serviço do exercito; por que estes virão a ser outros tantos cidadãos, que poderão estar promptos e aptos ainda depois de volverem aos seus ares para se empregarem na defeza della, que o não admittir esta excepção, seria ir augmentar as quadrilhas de salteadores; esta supposição carece de tudo o fundamento: os lavradores são os homens mais probos, e eu entendo que elles nunca se irão ajuntar com as quadrilhas de ladrões. (apoiado) Finalmente disse-se tambem, que esta excepção era reconhecidamente necessaria, justa, e util etc. Em quanto á utilidade eu entendo que muitas outras classes da sociedade ainda que directamente não promovam o augmento da agricultura, o promovem indirectamente: as artes tambem influem muito na agricultura, tambem são meios de satisfazer as necessidades da sociedade. Finalmente para a lei ser justa deve ser igual; e esta contribuição mais que nenhuma outra se deve fundar na igualdade, sujeitando-se todas as classes da sociedade ao seu terrivel pêso, por isso rejeito o parecer da Commissão.

O Sr. *Tavares Ribeiro*: — Sr. Presidente. Trata-se em geral da consideração, que merece em o territorio portuguez a classe agricola no tocante ao recrutamento; essa classe de homens, a mais necessaria, e a mais indispensavel á sociedade civil para se ter o pão quotidiano. Sempre se deram em o nosso paiz leis mais ou menos salutares em beneficio da agricultura, quando se tem tratado do recrutamento, não exceptuando ainda as occasiões da maior exigencia de gente para o campo de Marte; esta verdade é geralmente reconhecida, e se manifesta do preambulo, que acompanha o presente projecto de lei; nem me parece justo que deixe de se contemplar no recrutamento uma tão importante classe de homens, por isso que se emprega em um ramo, que é a fonte dos verdadeiros bens, e das riquezas de um Estado; que trabalha por satisfazer ás necessidades publicas, e por manter o povo, e as armadas, que o defende.

A historia de todos os tempos, e de differentes paizes nos ensina, que sempre foi um objecto particular dos Principes os mais sabios, e dos Ministros os mais habeis o manter a agricultura, e protege-la; assim se observa entre os Assyrios, e entre os Persas o recompensarem-se os Satrapas, em o Governo dos quaes se achavam os terrenos mais bem cultivados, e se puniam aquelles, que não tinham igual cuidado; observa-se entre os Romanos um Numa Pompylio, Rei de que se falla com muito louvor na antiguidade, desvelando-se sobre modo sobre a agricultura, tomando exacta conta aos lavradores dos seus trabalhos ruraes para os louvar, ou vituperar conforme o seu merecimento; nota-se um Anco Marcio, que depois do culto dado ás Divindades, e do respeito á Religião, nada tanto recommendava como a agricultura, e a sua protecção; em fim eu deixo a historia dos paizes estranhos, e passo a limitar-me a justificar o objecto em questão por meio de considerações do nosso paiz. Sr. Presidente, se a classe agricola não fôr contemplada no recrutamento, a sorte vai ser para o lavrador um raio, que o mata, e vai esterilisar os seus terrenos; por quanto tratando-se do recrutamento, parte dos servos desapparecem; parte vai sugeitar-se á lei; e o resto dos servos, vendo-se só em campo do serviço, quer um milhão pela sua soldada, e o lavrador falto de braços, e de meios de pagar soldadas avultadas, acha por melhor não fazer as folhas competentes; não cultivar os seus terrenos, donde resulta faltar um grande numero de semente, com que se podiam alimentar centenares de familias; e promover-se-ha assim o bem da Nação? Mandão-se ao lavrador soccorros pecuniarios para acudir ás suas necessidades; expedem-se pelo Governo ordens as mais terminantes para se obstar á introducção dos cereaes estrangeiros; acaba de se fazer um contracto de estradas de Lisboa até ao Porto, sendo um motivo para isso o facil transporte dos cereaes; mas como se hão de conseguir, e aproveitar tão louvaveis fins, sem se empregarem os meios, que são os braços da agricultura para os fins indicados? Mas dizem alguns illustres Deputados, não admittimos excepções, e por tanto não approvâmos o presente projecto de lei; eu desejo que os mesmos illustres Deputados se recordem, que as excepções de que se trata não são odiosas, porque não se restringem a um só logar; mas são extensivas para todo o paiz, e sómente o seriam se fôsse como o de isentarem-se os estudantes, que frequentam logica, e rethorica em Coimbra, e não se isentarem os estudantes das mesmas artes, que estudam nas outras provincias; depois disto as excepções de que se trata no recrutamento, impropriamente se podem chamar excepções; estas são bem como os essenciaes, e constitutivos de um corpo, que perece, tirados os seus essenciaes; assim os braços da agricultura são os essenciaes para se conseguir o alimento quotidiano; sem alimento não póde haver conservação de vida, sem esta, não se podem dar artes, nem commercio, nem coisa alguma mais, e por tanto approvo mil vezes o projecto de lei de que agora se trata, ácerca do recrutamento respectivo á classe agricola.

O Sr. *Presidente*: — A hora deu; na mesa está a ultima redacção da lei, que ha pouco se approvou, vai ser lida. Leu-se. E ponderando o Sr. Presidente que, por causa do artigo addicional, seria necessario accrescentar á lei a palavra — provisoriamente: — nesta conformidade foi approvado.

O Sr. *Presidente*: — Ora Sua Magestade está doente; não póde receber a Deputação que lhe ha de apresentar esta lei, e então é preciso tomar alguma providencia.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sua Magestade acha-se melhor, fólgo dize-lo, e espero que ámanhã ou depois já poderá assignar o expediente; mas não sei se poderá receber a Deputação, a cujo respeito receberei as suas ordens, e as communicarei ao Congresso.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, a lei que está votada devia ir, é verdade, no navio que parte esta semana para a ilha da Madeira; mas para alli se saber que esta lei está decretada, e para suspender o effeito das pautas, nos artigos indicados, bastaria uma linha, uma palavra do Sr. Ministro dos negocios da fazenda. Não he necessario, por tanto, alterar neste ponto a Constituição, nem considerar a Soberana, porque está doente, como ausente.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Se o Congresso assim resolver, poderá agora mandar-se a cópia da lei, que deverá depois ser apresentada a Sua Magestade, bem como se lhe deverá remetter pelos tramites do costume o authografo.

O Sr. *Presidente*: — Eu não queria de forma nenhuma que se considerasse ausente a Soberana, mas queria no caso que occorre agora, e que é omisso na Constituição, se tomasse alguma medida.

O Sr. *Barjona*: — Parece-me que nós podemos salir deste embaraço muito facilmente. Aquelle artigo é manifestamente regulamentar; e por isso póde ser agora alterado se assim fôr necessario. O Sr. Ministro competente pergunta a Sua Magestade se dispensa a Deputação, depois d'ella nomeada, ou se quer recebe-la: é de crer que Sua Magestade a dispense, então o Sr. Ministro apresenta-lhe os authographos sem as formalidades do costume.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, é tambem por motivos de decencia, que eu peço e rogo, que o inconveniente se remedeie por outro modo; mas não por aquelle apontado. Porque a Soberana tem um defluxo, não pareça que nós estamos aqui providenciando já, como se ella estivesse como Jorge 3.° E tanto mais que o remedio é obvio. O Sr. Ministro dos negocios do reino, tem na sua mão fazer constar a deliberação do Congresso ás authoridades da Madeira, e desta sorte fica tudo providenciado, sem que seja necessario recorrer a medidas extraordinarias, porque a Soberana está alguns dias incommodada. O nosso Governo é monarchico, e por isso é mister sujeitar ás condições delle, e guardar certa contemplação com a Corôa. Se o não é, diga-se, e cada um tomará a varêda que sua razão lhe dictar.

O Sr. *Presidente*: — Eu devo explicar-me claramente, e em bom som, de maneira que seja ouvido, e entendido, não só pelos Srs. Deputados, mas tambem pelo publico que nos escuta. Eu creio que senão falta de modo algum ao respeito devido a Sua Magestade em se fazerem chegar á sua presença por meio dos seus ministros os authographos d'uma lei n'um caso urgente, reclamado pela necessidade publica, e que é omisso na Constituição; e tanto mais quando a mesma Constituição em outros casos admitte em methodo similhante. Eu penso mesmo que antes isto seria mui conforme com as Intenções de Sua Magestade, que certamente se julgará menos acatada, quando vir, que assim a pretexto de respeito pela Sua Augusta Pessoa, se deixe de prover promptamente ás necessidades dos seus subditos.

O Sr. *L. J. Monis*: — Sr. Presidente, ainda que o objecto de que se trata diz respeito á minha patria e provincia, que eu tenho a honra de representar neste Congresso, e ainda que eu aqui pugnei pela necessidade desta lei como urgentissima, todavia nem mesmo por essa urgencia eu desejarei que se altere a Constituição. Eu não tinha superstição pela Constituição de 1822; não fiz *grandes promessas*: tenho por melhor obrar, do que prometter — entre tanto parece-me que se pódem conciliar as cousas sem se offender a Constituição de 1822, e sem se offender o decóro devido a Sua Magestade; por quanto lembro me eu que já em outra occasião a Deputação que daqui levou uma lei á presença de Sua Magestade, não pôde apresenta-la immediatamente, mas o fez por meio dos seus ministros; por quanto, ainda que a Constituição diz, que uma Deputação das Côrtes apresentará ao Rei a lei, que fôr approvada, não é de necessidade, nem está nella determinado, que chegue até á presença de Sua Magestade toda a Deputação. — N'aquelle momento póde ser que a Sua Magestade não seja possivel assistir a um acto tão numeroso, e que todavia receba algum dos seus ministros — a esse póde a Deputação entregar a lei, dirigindo-se por elle á Soberana, e por este modo parece-me que tudo fica satisfeito, e que nem se falta á Constituição, nem ao respeito devido ao Throno, muito principalmente porque o Sr. Ministro do reino declara, que Sua Magestade em breve receberá os seus ministros.

O Sr. *Leonel*: — Eu entendo que, o que o Sr. Deputado acabou de dizer, não póde ter logar; o que me parece melhor é esperar a occasião para se poder apresentar a lei a Sua Magestade, e o Sr Ministro da fazenda entre tanto tratará de mandar uma copia para a ilha da Madeira, e nada mais. E' o que me parece se deve fazer a este respeito.

O Sr *Barjona*: — Nenhum de nós quer faltar ao decóro e ao respeito devido á nossa Soberana: a Deputação deve ser nomeada primeiro que tudo; mas devemos estar persuadidos mui firmemente de que, não podendo Sua Magestade recebe la agora, não ha de por isso querer que se demore a sancção desta lei. Seria avaliar muito mal o interesse que todos nós sabemos Sua Magestade toma pelo bem estar de seus subditos, o lembrar-mo-nos que ella quizesse sacrificar a uma formalidade, qualquer que ella fôsse, uma medida de tamanha importancia para os povos da Madeira e Payal.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, eu não tinha intenção alguma de arguir a mesa, nem a ninguem d'este Congresso; quiz só fazer vêr, que o Sr. Ministro dos negocios do reino podesse remediar tudo, sem que fôsse preciso recorrer a medidas extraordinarias; não tive outro pensamento, nem objecto.

O Sr. *Midosi*: — Sr. Presidente, parece-me que o arbitrio proposto pelo Sr. Leonel é o unico, que se deve adoptar nestas circumstancias. Nomêe-se a Deputação, e recebam os Ministros as ordens de Sua Magestade. Assim temos conservado a dignidade do Congresso, e respeitamos o decóro devido á Magestade, decóro que ninguem póde, nem sem duvida quer disputar, porque estamos em uma monarchia. Voto por tanto pelo arbitrio, que propoz o Sr. Leonel, e requeiro a V. Exc.ª que sem deixar progredir esta materia, que incidentalmente se apresentou na Camara, haja de nomear a Deputação na fórma do Regimento, e então o Sr. Ministro do reino receberá as ordens de Sua Magestade, cuja molestia, felizmente de pouca duração, nos dá esperanças, que ella designará dia em que possa receber a Deputação, sem que seja necessaria nenhuma outra providencia, que pelo menos, tenho por inconveniente.

O Sr. *Santos Cruz*: — Eu creio mesmo, que na Constituição se diz, que uma Deputação de Côrtes levará as leis á presença de Sua Magestade; mas não abriga Sua Magestade a recebe la (a Deputação) pessoalmente, quando tem algum impedimento, principalmente o de molestia; e se esse direito tem qualquer pessoa, como o havemos de negar a Sua Magestade? A' Deputação, compete segundo a Constituição, o levar a Sua Magestade a lei, e transmitir lha seja immediatamente, seja pelos Srs. Ministros: mas não se obriga Sua Magestade a recebe-la pessoalmente, se está doente; por consequencia eu vejo, que a Constituição póde manter-se enviando a Deputação, e ao mesmo tempo deixarmos o arbitrio a Sua Magestade de communicar pessoalmente por seus Ministros, ou por quem melhor julgar.

O Sr. *Presidente*: — Mesmo a respeito deste caso, é necessario saber-se qual ha de ser o methodo de se fazer chegar esta lei á presença de S. Magestade, a fim de Ella a fazer publicar. Está determinado na Constituição, que a mesa officie, e peça dia e hora para isso ao Ministro dos negocios do reino, para que dando o devido conhecimento a S.

Magestade se digne designar o dia e hora, em que póde receber a Deputação das Côrtes. — Agora ha outro caso; e é que os authographos ainda não estão feitos, e é preciso que venham ao Congresso para serem lidos, antes de se assignarem; e então para elles se approntarem é preciso o Congresso demorar a sessão; por consequencia eu proponho a prorogação della até se prepararem os authographos desta lei, para ser levada á presença de S. Magestade. — O Congresso resolveu que se prorogasse a sessão até que se ultimassem os authographos.

O Sr. *Presidente:* — A Deputação, que ha de levar a lei á presença de S. Magestade, é composta dos Srs. José Alexandre de Campos, Barão de Faro, Midosi, Franzini, e Sá Nogueira.

O Sr. *L. J. Moniz:* — Sr. Presidente. Em quanto se preparam os authographos, eu pedia a V. Exc.ª a palavra para fazer uma interrogação ao Sr. Ministro dos negocios da justiça, sobre objecto tambem da Madeira.

O *Orador (depois de breve pausa em consequencia de distracção do Sr. Presidente por estar determinando que na Secretaria se fizessem os authografos; disse:)* V. Exc.ª dá me a palavra?

O Sr. *Presidente:* — Sim senhor, tem a palavra.

O Sr. *L. J. Moniz:* — Eu desejava que o Sr. Ministro dos negocios da marinha me informasse, para constar aqui publicamente, e constar naquella provincia tambem, se S. Exc.ª tem participação official das causas que tem havido para que não tenham sido remettidos para os seus destinos os presos daquella provincia; porque a cadêa, que já antes era um opprobrio da civilisação, aconteceu nella hu algum tempo um desastre, que obrigou a mandar sair todos os que lá estavam amontoados, e transferillos para a igreja profanada do extincto convento de S. Francisco por não haver outro edificio para onde fôssem mudados; mas esta igreja além de ser pouco propria para cadêa a outros respeitos, nem sufficiente é para um tão grande numero de presos, e por isso são muitas as queixas por senão terem dado providencias para evitar os incommodos e perigos de lá continuarem a amontoar-se. Foi d'aqui um hiate da corôa para as ilhas de cabo verde com escala pela Madeira; sou informado que as authoridades quizeram remeter para lá os presos que estavam sentenciados, mas que não o poderam fazer contra ordens; longe de as contrariar, julgo fazer-lhes um serviço. Não é possivel que no orçamento se proveja designadamente a todos quantos casos grandes e pequenos possam occorrer. E' pois necessario que, um Governo distante do centro do poder, esteja authorisado para acudir aos casos não previstos dentro de certos limites: foi isto o que sempre se praticou, e o que se deve praticar em quanto houver senso commum, em materias de administração. — Do se acharem as authoridades distantes, desarmadas de meios para esses casos, consequencias até bem funestas se pódem muitas vezes seguir. — Rogo pois ao Sr. Ministro queira dar as providencias, que a gravidade do negocio exige.

O Sr. *Ministro da Marinha:* — E' verdade que no dia 4 de Fevereiro saliu d'aqui um hiate com objectos do ministerio da guerra, taes como correame, armamento etc., para a ilha da Madeira; levando tambem grande porção de polvora para Cabo Verde, donde devia seguir viagem para Bissau e Cacheu, com o fim de carregar madeiras para o arsenal.

O Governo nem prohibiu, nem ordenou ao Commandante daquelle hiate, que conduzisse a Cabo Verde os presos, que por ventura podessem estar nas cadêas da ilha da Madeira, sentenciados a degredo para aquella parte do territorio portuguez; tão pouco as authoridades da Madeira fizeram ainda saber ao Governo, que existe nas nas cadêas daquella ilha essa multidão de presos de que fallou o nobre Deputado. Parece-me, que ouvi dizer ao Sr. Moniz, que havendo algnem perguntado ás authoridades da Madeira a razão porque não iam os presos para Cabo Verde, que estas responderam, que os não mandavam porque não tinham alli nenhum credito para estas despeza. Não creio, que fôsse esta a principal razão, maiormente tendo o administrador geral em outras occasiões tomando sobre si mais avultadas despezas, que pelo ministerio da marinha já lhe tem sido abonadas. Ainda não ha muito que elle abonou um mez de soldo aos officiaes do Brigue Audaz, e fez sem authorisação especial outros abonos maiores; mas como não estou sufficiente esclarecido sôbre este objecto, abstenho-me de fazer quaesquer increpações ás authoridades, que podessem andar com menos zelo a este respeito: porque o Governo deve ser tão inexoravel para com aquelles empregados que faltam aos seus deveres, como deve ser parco em proferir palavras que os possam offender injustamente.

O Sr. *L. J. Moniz:* — E' certo que eu disse, que as informações que tinha, não eram informações officiaes; mas de pessoas fidedignas, e póde ser que essas mesmas pessoas estejam equivocadas: é por isso que eu desejarei obter esclarecimentos do Sr. Ministro dos negocios da marinha para não lhe fazer uma censura indiscreta.

Eu estou bem certo de que censuras indiscretas não servem se não para infraquecer a influencia das authoridades, e denunciar a leviandade de quem as faz. — Eu não tenho sido até hoje dos mais azados a essas censuras; mas tambem não quero que por isso se entenda que eu abdico o decreto que me dá a Constituição, de velar sobre a execução das leis, pelos meios que ella marca; direito que em muitos casos se torna um rigoroso dever da nossa parte, para com os póvos que representamos. — Em tudo o que eu disse, nada avancei contra estes meus principios. — O caso era grave — as informações eram de pessoas fidedignas, e em si mesmas até certo ponto mui verosimeis. — Dizendo eu que se allegava que as authoridades não estavam habilitadas com o credito para as despezas, ou que o navio não tinha talvez levado ordens para receber os presos, bem claro está que se a alguem cabe a culpa, não é ás authoridades da Madeira. — E dizendo eu, habilitadas com um credito para os casos extraordinarios, ou por falta de ordens do Governo, ou por falta de um credito para abonar as despezas, o meu objecto é que o Governo proceda ás necessarias informações sobre materia tão grave, se não as tem; e proveja de remedio a um mal que está causando grande escandalo entre aquelles póvos. — Em outro tempo a Junta da fazenda estava authorisada a fazer despesas extraordinarias até um certo limite. Se as authoridades da Madeira não estão habilitadas para o mesmo fim — agora que temos á mão a discussão do orçamento, é minha intenção propôr que nelle entre uma verba de um credito ao Governo da Madeira, para esses casos não esperados. — E eis aqui mais uma rasão porque eu desejo ser informado pelo Sr. Ministro da marinha, do que ha nesta materia; e desde já declaro que por ora não faço censura alguma ás authoridades da ilha da Madeira. — Dou o caso como elle corre no publico. — O meu objecto, pelo contrario, é fazelo chegar ao conhecimento de quem o deve saber, e habilitar-me a tempo para pôr á disposição das authoridades da provincia, meios de acudir ás necessidades extraordinarias. — E quando chegarem informações officiaes, se sabera regularmente se ellas foram omissas ou se, como é de esperar, só não fizeram a sua obrigação por falta de meios.

O Sr. *Ministro da Marinha:* — No primeiro navio que sair para a Madeira, eu vou informar-me de todas as circumstancias deste facto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Sr. Presidente, como se trata das nossas possessões ultramarinas, aproveito este momento para pedir e rogar ao Sr. Ministro dos negocios da marinha, todo o cuidado a respeito das nossas possessões da Azia; porque segundo as ultimas noticias dali recebidas por Bombaim e Calcutá, corendo que nós perdemos

tudo aquillo a que chamamos, *Estados da India*; se nesta monção não mandarmos para Gôa alguma fôrça, e providencias. Eu sei quanto o Sr. Ministro da marinha se desvela neste negocio; e não receio, se não a escassez de numerario. Eu sei que uma embarcação de guerra vai para Angola, e quisera que dos meios que se podessem adquirir, se applicassem tambem alguns para os navios designados para a India, desde o anno passado. Nós soubemos, em 1835, de uma grande revolução em Gôa, e de uma contrarevolução, reconhecendo com tudo ambos os partidos á corôa de Portugal; mas desde então pouco mais sabemos. Por tanto peço ao Sr. Ministro da marinha, que ponha toda a sua attenção em acudir áquellas possessões.

Eu bem sei que S. Ex.ª tem este negocio muito em vista; só o embaraça a falta de meios; e é por isso que toco neste objecto diante do Sr. Ministro dos negocios da fasenda, pedindo-lhe faça as deligencias possiveis para lhe ministrar esses meios, a fim de não perdermos tão gloriosas possessões.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Dou parte ao Sr. Ministro da marinha que em uma das proximas sessões, tenho a interpella-lo sobre objectos que tem relação com este. Previno-o a fim de se preparar para me responder.

O Sr. *Ministro da Marinha*: — Em resposta ao que acaba de expôr o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, direi que o Governo, no meio dos embaraços em que se tem visto, nada tem omittido, do que está ao seu alcance, para arrancar as possessões Ultramarinas do estado de oscillação em que se achão, e espera dentro em pouco tempo fazer entrar aquellas possessões n'uma ordem de cousas, que assegure a sua prosperidade. Por todo este mez, até principios do que vem, deve sair para Angola a charrua Galathea, que está quasi prompta, e ainda não perdi a esperança de fazer tambem sair no mesmo tempo o brigue Audaz, para auxiliar o Governador, se por ventura esse auxilio lhe fôr necessario para restabelecer ou sustentar a boa ordem naquelles Estados. Espero tambem, por todo o mez seguinte, fiquem promptos a seguir viagem para a India a fragata D. Pedro, e a charrua S. João Magnanimo: — já recebi 10 contos de réis para a sua promptificação, e espero receber mais 20 que tanto é necessario ainda para a ultimar. — Assim póde S. Exc.ª ficar certo, de que o Governo não descança a este respeito.

A pergunta que faz o nobre Deputado o Sr. Vasconcellos, é muito vaga, e difficil me será poder responder lhe d'uma maneira satisfatoria. Seria bom que a precizásse mais, isto é, que a sua interpellação se dirigisse a objectos determinados.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Eu desejo interpellar o Sr. Ministro, sobre as providencias que se tem tomado, ou devem tomar-se, a respeito das provincias Ultramarinas; n'uma palavra, sobre diversos pontos de que trata o relatorio de S. Exc.ª Não o faço agora por me não parecer occasião propria.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, quereria eu que se fizessem todas as diligencias, e sacrificios possiveis, a fim de se mandar para a Asia tudo qu fôsse preciso para conservar o pouco, que nos resta da herança, que nossos avós lá adquiriram; se para isto fôse necessario deixar de pagar, a quem quer que fôsse, para mandar para a India os dous navios, de que fallou o Sr. Ministro, eu quereria que não se pagasse a ninguem, e fôssem os dous navios.

Agora creio que não será desagradavel dizer eu aqui, que, segundo me consta, ha na praça noticias do Angola, até 20 Dezembro; estas noticias são agradaveis, ainda que se reduzem a que tudo lá estava em socego. Tal é o estado das provincias ultramarinas, que muito, e muito devemos estimar tão escassas noticias! Mas o facto é que estamos reduzidos a isto, e o facto tambem é que devemos fazer todos os esforços para sairmos deste estado de cousas.

(Pausa).

O Sr. *Leonel*: — Já que não temos agora nada que fazer, fallarei n'outra cousa. Creio que está resolvida a questão de que ámanhã, e depois não haja sessão, por serem dias santos; mas sabbado creio que o não é..... *(Interrupção).*

O Sr. *Barjona*: — Eu sou talvez um dos menos escrupulosos, que aqui se acham, todavia parece me que sabbado é dia santo, e por tanto não deve haver sessão. Algum dos Srs. ecclesiasticos, que presentes estão, poderiam dizer alguma cousa a este respeito.

O Sr. *Presidente*: — Se sabbado é dia santo de guarda, não ha sessão; e por tanto nada ha que decidir. Eu creio que o dia 25 de Março sempre foi dia santo de guarda.

O Sr. *R. de Menezes*: — Se está decidido que nos dias santos de guarda não haja sessão, sabbado não póde havela, porque é o dia em que a igreja celebra a annunciação.

Leram-se os autographos da lei para a suspensão das pautas, na provincia da Madeira; achando-se conformes foram assignados pela mesa.

Sendo quasi cinco horas da tarde, o Sr. Presidente, depois de haver declarado que a ordem do dia para a sessão de 28 do corrente, eram os objectos anteriormente designados, disse que estava fechada a sessão.

SESSÃO DE 28 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão pelas onze horas da manhã, estando presentes noventa e tres Srs. Deputados.

Leu se, e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio do reino, acompanhando varios papeis relativos á divisão do territorio. — Foi á Commissão d'estatistica.

2.° Um officio do Ministerio da fazenda, acompanhando um exemplar das condições do actual contracto do tabaco. — Foi para a secretaria.

3.° Outro officio do mesmo Ministerio, acompanhando varios papeis, para servirem d'esclarecimento a respeito do rendimento do maneio, decima, e papel sellado no ultimo triennio, em consequencia da indicação feita pelo Sr. Paulo Midosi. — Foram para a Commissão de fazenda.

4.° Um officio do mesmo Ministerio, acompanhando duas folhas de papel sellado do novo cunho de quarenta, e vinte réis, para serem presentes ás Côrtes, em satisfação á proposta do Sr. Paulo Midosi. — Foi para a Commissão de fazenda.

5.° Outro officio do mesmo Ministerio, acompanhando o mappa dos empregados nomeados interinamente para a alfandega de villa do Conde, ficando assim satisfeita a indicação do Sr. Deputado Barão da Ribeira de Sabroza. — Foi remettido para a secretaria.

6.° Um officio do Ministerio da guerra, acompanhando cento e vinte exemplares da conta da receita e despeza daquella repartição, relativa ao anno economico do 1.° de Julho de 1834 a 30 de Junho de 1835, para serem distribuidos pelos Srs. Deputados. — Mandaram-se distribuir.

7.° Uma representação da Camara municipal do concelho de villa de Frades, districto de Beja, pedindo a prompta providencia da suspensão da authorisação, que o artigo 82 do codigo administrativo concede ás Camaras municipaes de poderem lançar tributos aos generos, que de fóra forem a vender. Passou á Commissão de administração publica.

8.° Um officio do Sr. Rodrigo Machado da Silva Salazar, accusando a recepção de outro, expedido pela secreta-

ria deste Congresso, em que participa virá tomar assento nesta Camara com a brevidade, que lhe fôr possivel. O Congresso ficou inteirado.

Foram remettidas á Commissão d'estatistica as seguintes representações.

1.ª Da Camara municipal do concelho de Servães sobre divisão administrativa.

2.ª Dos moradores do antigo concelho de Castello-Mendo, no districto administrativo da Guarda, sobre divisão administrativa.

3.ª Da junta de parochia, e mais authoridades, e povos da freguezia da Carregosa, no districto administrativo d'Aveiro, sobre divisão administrativa.

4.ª Da Camara municipal de Moimenta da Beira, sobre divisão administrativa.

5.ª Dos habitantes da extincta villa de Fornos, do districto administrativo da Guarda, sobre divisão administrativa.

6.ª Do commandante da guarda civica da supprimida villa de Fornos d'Algodres, e de toda a sua companhia, sobre divisão administrativa.

7.ª Dos habitantes da extincta villa de Figueiró da Granja, sobre divisão administrativa.

8.ª Dos habitantes d'Infias, sobre divisão administrativa.

9.ª Da Camara municipal do concelho de Villa Nova de Famelicão, pedindo a permanencia d'uma comarca judicial na cabeça do seu concelho.

O Sr. *Presidente*: — Hoje é dia de Commissões, e segundo a resolução do Congresso, depois de lida a correspondencia, deve elle dividir-se em Commissões.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Como relator da Commissão de marinha, peço a V. Exc.ª a palavra para ler o parecer da Commissão relativamente ao orçamento.

O Sr. *Presidente*: — Tem já a palavra.

O Sr. Vasconcellos Pereira leu o mencionado parecer, e disse

O Sr. *Presidente*: — Tenha a bondade de o mandar para a mesa; creio que se deve imprimir, para entrar depois em discussão; os Srs. que são desta opinião tenham a bondade de se levantar. (Foi approvado)

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr Presidente, quando V. Ex.ª disse que era hoje dia de Commissões, lembrou-me uma idéa para apresentar a este Congresso. Quando nós decidimos, que houvessem por semana dous dias de Commissões, foi no principio da nossa reunião, e quando não haviam tantos trabalhos para se tratarem: então era necessario que as Commissões trabalhassem, mas hoje já não acontece assim; porque sobre a mesa ha muitos trabalhos importantes, que é necessario entrarem em discussão; e então pediria eu que houvesse agora só um dia de Commissões por semana, e que hoje tratemos de outro objecto.

O Sr. *Presidente*: — A primeira parte da proposta do Sr. Deputado, que acabou de fallar, é um requerimento do Sr Macario de Castro, que ficou para ter amanhã segunda leitura

O Sr. *L. Monteiro*: — Eu combino inteiramente com a opinião do Sr. Deputado Macario de Castro; repeti o seu requerimento, porque o não ouvi lêr.

O Sr. *Presidente*: — Agora quanto á outra parte da proposta, que é que o Congresso se não divida hoje em Commissões, e continue nos trabalhos, que estavam dados para ordem do dia; essa o Congresso resolverá. Creio que o Sr. Leonel pediu sobre isso a palavra.

O Sr. *Leonel*: — Eu desejo muito que as Côrtes se occupem dos trabalhos, que se acham promptos; mas o Sr. Deputado, que pediu que hoje não houvessem Commissões, sabe perfeitamente que a Commissão de legislação, além d'outras reuniões, esteve esta noute reunida até á meia noute, fazendo todas as diligencias para vêr se hoje apresentava um projecto de lei sobre os abusos de liberdade d'imprensa; apezar dos trabalhos da Commissão, e apezar desta noute estar reunida até depois da meia noute, não lhe foi possivel apresentar hoje aqui o seu parecer; ora esta noute, quando nos separámos, ficámos na idéa de que hoje haviamos de continuar a trabalhar, para podermos apresentar ámanhã alguma cousa; este negocio é de muitissima importancia; nós sabemos que o estado de irritação de opiniões, é consequencia dos abusos de liberdade de imprensa; é necessario evitar que essa irritação produza certos resultados. Creio portanto, que não será perdido o tempo, que hoje a Commissão de legislação gastar com este negocio; talvez que hoje o não possa ainda acabar, mas de certo o ha de adiantar muito (Apoiado.)

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu queria dizer aquillo mesmo que acaba de expôr o Sr. Leonel. Hontem quando nos separámos da Commissão, ficámos na intelligencia de que hoje haviamos de continuar com os nossos trabalhos, e o Sr. Monteiro sabe isto perfeitamente; e então subsistindo a urgencia hontem ponderada, justo era que fôssemos para a Commissão trabalhar.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Sr. Presidente, desejando eu muito que os trabalhos da Camara marchem; e que não sejam unicamente trabalhos para ficarem em cima da mesa, e porque nós já temos muitos trabalhos para serem discutidos, e requerimentos de povos, que devemos resolver, para lhe mostrarmos que estamos aqui para tratar dos seus negocios; com tudo isto, parece-me que hoje não se adiantará nada em continuarmos na sessão; primeiro, porque esta era a ordem do dia; e segundo, pelo que disse o Sr. Leonel; que a Commissão de legislação, tendo trabalhado até depois da meia noute, não póde concluir os seus trabalhos; e precisa acaba-los hoje: acho que se lhe deve deixar este dia, para que conclua os seus trabalhos, aliás de summa importancia; por tanto a minha opinião é que hoje se divida em Commissões o Congresso.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — A' vista das reflexões, que se acabam de fazer, não duvido desistir da segunda parte do meu requerimento, pelo que diz respeito ao dia de hoje: eu tambem trabalhei na Commissão de legislação até depois da meia noute; tambem lá estive de manhã; todavia quando fiz o meu requerimento, estava destinado a sacrificar nesta noute todo o tempo, que fôsse preciso, para que continuassemos hoje a trabalhar na ordem do dia: á vista do que se diz, porém desisto-me; mas eu tinha muito desejo, Sr. Presidente, que se discutisse o parecer da Commissão de legislação, a respeito das leis da dictadura, porque algumas dellas estão por isso sem execução; constituiram estados provisorios, e d'aqui vem grande mal ao paiz.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado diz, que desiste desta parte do seu requerimento; os Srs. que approvam que o Sr. Deputado retire esta parte do seu requerimento, tenham a bondade de se levantar.

Approvou-se; e votando-se tambem sobre a segunda parte, isto é, que o Congresso se não divida hoje em Commissões, foi rejeitada.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu queria prevenir o Sr. Ministro do Reino, que o hei de interpellar ámanhã, a fim de me dar esclarecimentos sobre a organisação da alfandega da Figueira, e do estado em que se acha.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu podia já satisfazer ao nobre Deputado, porém como a interpellação não tem um ponto determinado, limitar-me-hei a dar algumas explicações: o Governo estava authorisado para pôr em execução as pautas; mas era isso um negocio tão grave, que nós quizemos ouvir a opinião da soberania nacional; agora pelo que respeita aos empregados d'essa alfandega, é verdade que elles tem poucos meios, mas isso é um defeito que se ha de remediar pela discussão do orçamento; porque eu sou d'opinião a respeito dos empregados de fazenda, que é necessario pagar-lhes bem.

O Sr. *Alberto Carlos*: — E' tambem sobre outra cousa,

O Decreto de 14 de Dezembro se bem me recordo, parece ter suspendido certos emolumentos, que se pagavam aos guardas que iam para bordo, quando os navios estavam á descarga, e resulta dahi que não ha ninguem que queira ir fazer as guardas para os navios, e d'aqui se segue grande extravio da fazenda publica: eu queria que Sua Exc.ª tomasse este negocio em consideração, e sobre os guardas acavallo, e outras providencias de fiscalisação.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — O Decreto de 4 de Novembro é um dos actos mais brilhantes da administração: as reformas foram feitas com muita economia, e então aconteceo que os empregados não tenham hoje meios sufficientes; porém este mal deve ser remediado, como já disse, quando se entrar na discussão do orçamento.

O Sr. *Presidente*: — Conforme a decisão do Congresso, vai-se resolver em Commissão...

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu desejo interpellar hoje o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, sobre segurança publica; e a segurança publica deve preferir a todas as ordens do dia (Apoiado). Eu espero que o Congresso consentirá em que eu falle... (*Vozes*: Falle, falle), e por tanto queira V. Exc.ª consulta-lo.

Resolveu se affirmativamente. Disse então

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, um profeta dizia, que a prevenção era o melhor remedio para todos os malles; e fiel a este principio venho pedir hoje a Sua Exc.ª o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, medidas de prevenção, medidas de segurança publica. E' necessario que eu me explique: hontem, dia de correio geral, recebi eu talvez doze ou quinze cartas de differentes pontos de varias provincias, dizendo que a segurança publica estava em risco, e que todos aquelles, empenhados n'este systema de governo, na manutenção do throno da Rainha, e das instituições de justa e legal liberdade, estavam em um sobresalto continuado, porque alli se annunciavam publicamente conspirações, revoltas, revoluções etc.; repito Sr. Presidente: isto escrevem homens de boa fé, homens empenhados como eu na defeza do throno da Rainha, e da liberdade Constitucional; homens que ham de combater por a liberdade legal, e resistir a toda a tentativa, e emigram ao primeiro grito d'anarchia, e de dissolução social. Por estas razões desejo saber se o Sr. Ministro do Reino tem estas mesmas informações, e se está prevenido com os meios necessarios para manter a segurança publica, que tanto se deseja perturbar, e distroir, machinando por todos os modos contra o throno da Rainha, contra o Governo, contra o Congresso, e contra cada um de nós (Apoiado, apoiado).

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, ha talvez hoje tres semanas ou 20 dias, que aqui mais que um Sr. Deputado, interpellou o Sr. Ministro do Reino, ácerca de segurança publica; e creio que não foi tão pequena a discussão que senão gastasse uma sessão quasi inteira; e eu então tambem fallei, e disse aquillo que se passava na minha provincia, e o que desejava se fizesse. Então o Sr. Ministro do Reino respondeu, que tinha dado e continuava a dar providencias. Confiado eu na promessa do Sr. Ministro do Reino, respondi aos meus correspondentes das differentes partes, que ile certo ia cessar a falta de segurança; porque se iam empregar as medidas necessarias, e proprias para debellar os excessos dos nossos inimigos politicos de qualquer côr que elles fossem. Tem se passado, como disse vinte dias, e estes meus constituintes não tem visto medidas algumas, que possam reprimir os excessos dos nossos inimigos politicos, que por toda a parte conspiram e empregam todos os meios, que as circumstancias do paiz lhes fornecem; e então terei eu passado por um impostor, principalmente quando de novo, e todos os correios recebo observações a tal respeito; ao mesmo tempo que eu estou bem certo que o Sr. Ministro do Reino deu algumas providencias; mas talvez fossem taes, que não podessem aproveitar d'esde logo o effeito que se desejava; por consequencia, Sr. Presidente, abundando eu nas razões que expoz o nobre Deputado o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, em ser verdade que os nossos inimigos politicos de todas as côres trabalham e conspiram por toda a parte, é necessario, entendo eu, ter isto em muitissima consideração; e se os Srs. Ministros não tem tão exactas informações dos empregados subalternos, forçoso é que os destitua; e não são poucos os que o merecem, e é necessario que o sejam; porque os póvos não podem ter respeito a um governo, não podem ter nelle confiança, quando elle tem máos servidores. Não é minha intenção fazer carga ao Sr. Ministro, porque eu sei as difficuldades em que elle se encontrou no principio da revolução para achar bons empregados, e alguem havia de servir os empregos; mas hoje é necessario reformar, e emendar o que então as circumstancias poderam justificar. Não é minha intenção, e creio que tambem não é a do Congresso, o querer saber quaes são essas providencias e medidas; basta-me que elle assevere que tem empregado, e empregará as que entende proficuas para o momento; terei muito gosto de ouvir o Sr. Ministro.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sr. Presidente, eu queria dizer o mesmo, que os Srs. Deputados que me precederam. — S. Exc.ª o Sr. Ministro do reino estava certo, que eu ha dias lhe fallei a respeito da provincia do Minho, e do receio qui alli havia, que se tramasse uma revolução; eu com effeito declarei, e lembrei ao Sr Ministro, que seria preciso vigiar alli algumas authoridades; não especifiquei nenhuma, porque receio que muitas vezes informações d'esta natureza não sejam exactas, e então não quereria passar por um calumniador; com tudo parece-me, que especialmente na parte ecclesiastica é preciso fazer alguma indagação; creio que alli entre alguns ecclesiasticos grassa uma illusão, que seria preciso mandar gente que podesse desvanece-la por meios suaves e de persuasão; isto compete mais ao Sr. Ministro da justiça; mas visto que não está presente nessa parte, peço a S. Exc.ª o Sr. Ministro dos negocios do reino, tenha a bondade de lha recommendar. Por esta occasião pedirei tambem a S. Exc.ª nos dê informações a respeito do Algarve; porque temos recebido algumas noticias, mas não são directas, e então estimaria muito que V. Exc.ª nos dissesse alguma cousa tambem a este respeito, que julgo será satisfatorio para o Congresso.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Os nobres Deputados que fallam a respeito de segurança publica, que atacam os nossos diversos inimigos politicos, desejam que se tome uma medida de prevenção..... o Governo tem mostrado desejos de que as leis se cumpram, e ha de ser inexoravel. — Agora pelo que toca ao Algarve, as ultimas noticias são, que a guerrilha do Remechido está quasi toda dispersa, e apenas reduzida a duzentos homens; e aquellas povoações das visinhanças da Serra os tem perseguido, e as authoridades tomam todas as medidas necessarias. — Pelo que toca aos inimigos que conspiram, são os miguelistas; mas elles não são muito perigosos, só se os negocios de Hespanha fossem mal. Ha outra sorte de inimigos que conspiram, e para isso já o Governo tem dado as ordens, para que logo que os administradores geraes, conhecendo destes factos, e havendo as provas, os entreguem ao poder judiciario: depois da revolução de Setembro tem conspirado claramente, porém cairam diante do patriotismo da Nação, e se então nada fizeram, menos o poderão fazer agora. O Governo sabe que elles conspiram, e será forçoso, se elles apparecerem em campo, tomar medidas rigorosas, para o que já se tem dado as mais terminantes ordens; e se os Srs. Deputados quizerem, podem dirigir-se á secretaria, aonde lhe serão patentes todos os documentos; por tanto eu como Ministro da Côroa entendo dever aconselhar a Sua Magestade, que adopte medidas de rigor com estes homens, com quem se tem esgotado todos os meios de brandura, talver

que o Governo não possa evitar uma tentativa sobre o norte; sabemos que o antigo partido devorista intenta alguma cousa; entretanto o Governo entende que será melhor combate-lo no campo, e trata-lo depois sem piedade.

O Sr. *Leonel*: — Que ha conspirações, sabem mesmo aquelles que não são authoridades, que não são Governo, e que não tem meios officiaes de as conhecer; porque ainda tanta gente por Lisboa a dizer que se quer conspirar, que todo o mundo sabe que se conspira: agora se essas conspirações serão perigosas ou não, é outra questão; mas como elles dizem que conspiram, entendo que não ha de vir dalli grande mal; já se lhe mostrou tanto quanto era necessario, que se não queria sangue, tem-se-lhes mostrado isso por muitas vezes, mas se elles o desejam, seja seu sangue derramado, para evitar que se derrame o dos outros; a generosidade está esgotada, devem, se fôr necessario, empregar-se outros meios. Creio que muitos de meus Collegas sabem que uma certa pessoa, que exerceu um emprego importante no Alemtejo, tinha partido para Evora alguns dias antes de passar a lei de suspenção de garantias para aquelles districtos; *(Rumor)* este homem foi alli vêr se achava alguma raiz antiga a vêr se a podia aproveitar para brotar alguma nova semente; porém mal soube que o Governo estava authorisado para suspender as garantias naquelles tres districtos, abalou, correu e não parou senão quando lhe disseram que estava fóra do districto de Evora. Para alguns outros districtos do Sul e do Norte, estão a partir outros emissarios, dizem que para conspirar; pois vão, e depois veremos o que acontece, e eu não duvido asseverar, que se elles conspirarem, tantos hão de ser os Portuguezes que se hão de levantar contra a conspiração, que a conspiração ha de ser abafada; e então é preciso faze-lo deveras; senão se conseguirem próvas legaes, que isso é difficil, isto é, próvas para serem levados diante dos tribunaes, é preciso outros meios, porque *inter arma silent leges*. Entre tanto, isto que aqui se está dizendo ha de produzir grandes prégações, não tem duvida. — Ha poucos dias disse-se aqui que não haviamos de consentir ministerio que não estivesse compromettido na revolução de Setembro; disseram elles, — pois a Rainha, não póde nomear ministro quem quizer? Póde, mas o Congresso póde fazer-lhe tal opposição que este ministerio deixe de existir n'um instante. Elles sabem isto muito bem, (porque não são tolos) elles sabem muito bem que em todos os governos representativos a nomeação, e demissão dos ministros é do Rei, é verdade; mas elles tambem sabem que em o corpo legislativo lhe sendo contrario, que elles cahem, e com isto se não offende a prerogativa real; elles sabem tudo isto, mas parece-lhe que estão fallando a um povo de brutos, e que hão de aproveitar alguma cousa. Esta linguagem parece-se com a dos miguelistas; os miguelistas prégão com a Religião, e com os direitos do Throno, e entendem que por isto fazem alguma cousa; os homens das saudades fazem a mesma cousa, muita Religião, (a boas horas se lembraram della) Religião, direitos do Throno, linguagem dos miguelistas, pretendem assim seduzir a nação; mas não hão de seduzir, e se alguem se deixar seduzir, depois ha de sujeitar-se ao que acontecer. Repito, se houver conspiração, se ella apparecer, tanta gente se ha de levantar contra ella, que ha de ser abalada, e então depois de abalada, serão abafados os conspiradores. Agora não me atrevo a dizer, que desejo appareça uma conspiração, não o desejo, mas se a houvesse talvez não fôsse máo.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Por tudo quanto se tem dito neste Congresso, se mostram as criticas circumstancias em que nos achamos, e que os diversos partidos, que dilaceram a patria, só traram de disputar entre si a tunica ensanguentada da Nação Portugueza, sem attenção alguma á sua prosperidade. Este mal de que continuamente se tem aqui queixado os illustres Deputados, não é senão um symptoma de má administração. Deputado da Nação Portugueza não venho aqui para fazer cumprimentos, mas para fallar a verdade; se o partido devorista tem actualmente força, e procura fazer desordem, bem como os miguelistas, a causa nasce da má politica, que os Srs. Ministros tem seguido (Apoiado), pois que só ella é que podia dar força a dous partidos tão desacreditados como aquelles.

Eu sou amigo dos Srs. Ministros pessoalmente, e conheço os muitos serviços que elles fizeram logo depois da revolução de 9 de Setembro, e de Belem; a não serem elles talvez naquelles dias, Lisboa teria nadado em sangue; e quem sabe quaes seriam as consequencias de tal desgraça, que elles prudentemente evitaram? Por isto muito se lhes deve; mas de então para cá a sua politica não tem sido aquella, que poderia ser util ao paiz. A impunidade de que constantemente tem gosado todos os criminosos, mesmo aquelles que já estavam definitiva, e legalmente sentenciados, bem como as authoridades que não tem cumprido com suas obrigações, tem sido a causa do Ministerio perder a fôrça, (apoiado) se os Srs. Ministros, como lhes cumpria, tivessem feito castigar uns e outros, teriam adquirido a fôrça que actualmente não tem; mas fazendo o contrario disto, elles tem seguido um systema incapaz de manter Portugal no socego, e quietação que nós queremos, e a nação precisa. Diz-se que abertamente se conspira, e que talvez fôsse util que apparecessem rebelliões; se se conspira, e se apparecerem rebelliões, tem-se dado occasião a uma e outra cousa por falta da administração.

Eu, Srs., estou persuadido, que a politica dos Srs. Ministros não nos convém, e que é preciso muda-la, preenchendo os logares que faltam no ministerio, ou vir outra administração, cuja politica seja acommodada ás circumstancias do paiz; do modo que temos caminhado não é possivel levar nada adiante, como se carece. Que quer dizer, que será bom que appareçam rebelliões para depois se castigarem? Quereremos nós esperar por isto? (Apoiado, apoiado) poderemos nós consentir em ver o Reino ainda mais delacerado por tantos partidos, quantas são as cabeças daquelles que os concebem? Nós estamos aqui para evitar que tal aconteça, e para dar as providencias que forem precisas. Quando digo isto, não entendo authorisar o Governo com poderes extraordinarios, isto só eu farei quando os ordinarios estiverem esgotados.

Tambem se disse que apparecendo rebelliões o povo se levantaria contra ellas; eu quero que as rebelliões, se appareçerem, sejam castigadas pelos meios, que o Governo tem á sua disposição; mas nunca tumultuariamente pelo povo; quando isto acontece, é quando as authoridades não fazem a sua obrigação, e então o povo toma a iniciativa; o que devemos evitar de todos os modos, pois que desta maneira se acostuma o povo á desordem, e á sangue, sendo depois muito difficil que elle entre na ordem, e que não continue na carreira de assassinos, a que deu occasião a frouxidão das authoridades. E' pois preciso que os Srs. Ministros tomem isto em consideração, e que adoptem aquellas medidas necessarias para restabelecer o socego no paiz, algumas das quaes deveriam já ter tomado.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Eu tenho que dar algumas explicações ao Sr. Visconde de Fonte Arcada, e peço a V. Exc.ª, que faça com que elle esteja na sala.

O Sr. *Presidente*: — Não posso obriga-lo a isso, entre tanto é de esperar, que o Sr. Visconde volte.

O Sr. *Barjona*: — Foi sempre costume nesta casa, quando se faziam algumas acusações aos Ministros, convidar o Deputado, que accusava para que estivesse presente, e ouvisse as explicações; e por isso seria util que o Sr. Visconde fôsse avisado para ouvir as explicações, que der o Sr. Ministro do Reino.

O Sr. *Presidente:* — Não tenho nisso dúvida; mas o Sr. Ministro não tem ainda a palavra.

O Sr. *Macario de Castro:* — Eu tenho tido pouco conhecimento destes negocios; doente ha perto de um mez, nem estaria em estado de poder fallar; mas como as explicações do Sr. Ministro dos negocios do reino me não satisfazem, sempre direi alguma cousa, sem com tudo ter que fazer nenhuma accusação ao Sr. Ministro.

Tres são as causas que dão occasião á falta de tranquilidade de que se goza; as quadrilhas que infestam as provincias, as quaes são formadas de chamados constitucionaes, e de miguelistas; o homem capaz de assassinar, o homem habil em saltar paredes, e janellas tem entrada nestas quadrilhas, seja qual fôr a sua côr politica, e sobre este objecto creio que a Camara deve tomar uma resolução muito prompta, para que isto acabe; mas este não é só o mal; dous outras causas existem, e vem a ser os partidos miguelista e devorista, estes dous enganam-se um ao outro, querendo tirar partido da desordem: os chamorros querem que os miguelistas principiem a desordem, e os miguelistas tem os mesmos desejos; os amantes do paiz e da ranhia querem terminar essas causas da desordem, venha ella d'onde vier. Eu perguntarei ao Sr Ministro: tem elle achado apoio nesta Camara para as medidas que tem apresentado? Pedio dinheiro, deu-se-lhe; pedio suspensão de garantias, e foram-lhe dadas; por consequencia eu como membro desta Camara, como Deputado tenho dado toda a força ao Governo, e não quero agora partilhar sua responsabilidade. Se o Sr. Ministro quizer consultar, peça uma Commissão de investigação a este Congresso; essa Commissão de investigação conhecerá dos negocios do paiz, recebendo do Sr. Ministro a informações que julgue precisas. Esta Commissão póde propôr os meios que julgar mais adquados para obter o desejado fim da tranquilidade publica; e pelo contrario eu como Deputado não estou obrigado, ou não quero ir tomar conhecimento das medidas governativas, que o Governo tem á seu cargo. Por conseguinte eu peço ao Sr. Ministro que tome em attenção este objecto, que observe se as authoridades cumprem os seus deveres, e se os não cumprem, o Sr. Ministro deve demitti-las. Se não tem homens para as substituir, e se julgar que este ou aquelle Deputado póde ser necessario nesta ou naquella provincia, venha então ao Congresso pedir, para que seja dispensado; assim toda a responsabilidade recahe sobre quem deve recahir, o Sr. Ministro. Agora a idéa que se apresentou de querer deixar rebentar a revolução para depois a cortar pela raiz, digo eu, Sr. Presidente, que nem em toda a parte convém; eu como authoridade já obtive bons resultados, mas não é util em toda a parte; póde sê-lo aonde a grande maioria é amante da ordem e tranquilidade publica; póde ser util então deixar rebentar a revolta para no campo a debellar, mas aonde isto não acontece não convém; e mesmo esta medida, que uma variedade de circunstancias póde desculpar, seria sempre olhada como um mal, quando defendida em these. Ao Governo pois cumpre fazer manter a lei, e evitar essas commoções, das quaes se podem originar immensos males á sociedade: nós não podemos aqui em theorias estabelece-lo, dando a esse mal um remedio, que ha de trazer a morte e o estrago de muitas familias. A falta de força, que se nota nas authoridades das provincias, promove mais a vontade das revoltas. Apontarei um facto, o qual tem feito um desgosto, e tem produzido temores aos amigos desta causa. E' este facto o seguinte: neste Congresso foi interpelado o Sr. Ministro das justiças sobre um jornal distribuido na capital; esse jornal não foi pronunciado pelo jury, e então pareceu alli que nem o Congresso, nem o Governo tinha força para cohibir os abusos da liberdade, sem se attender a que a falta vinha da lei. Sr. Presidente, os Governos liberaes tem meios fortes para se manterem como os tem os Governos despoticos; os Governos liberaes cahem em descredito, quando muitas vezes usaram desses meios, mas quando usa delles em casos necessarios, é seu rigoroso dever assim obrar, porque elles devem ter força para se manter: eu voto sempre com difficuldade por medidas de rigor; mas uma vez ou outra são desgraçadamente necessarias: um Governo fraco é impossivel que exista; peço pois que o Sr. Ministro nos informe relativamente á qual é o estado do paiz, e se elle responde pela tranquilidade publica, e quaes os meios de que se tem servido para a restituir: repito, se não quizer ter toda a responsabilidade sobre sua cabeça, que peça a este Congresso os meios que julgar necessarios, ou uma Commissão de investigação, como immensas vezes se faz em Inglaterra, para de accôrdo com os Ministros vêr todas as participações que houver relativamente ás provincias, e propôr os meios convenientes para o desejado fim da tranquilidade. Procure-se evitar o estado de dissolução em que está o paiz, porque é esse o pejor dos males.

O Sr. *José Estevão:* — Começou-se a fallar em conspirações, e as conspirações a transtornarem a ordem publica, e a levarem o paiz á anarchia; que objecto ha pois mais digno da nossa attenção? Que existem conspirações é um facto demonstrado, e por tanto inutil é todo o tempo que gastâmos em mostrar a existencia de uma cousa, que a ninguem é desconhecida; assim entendo eu que, o que devemos fazer é determinar os meios de reprimir essas conspirações, e de obstar ás suas consequencias.

Sr. Presidente. — A ordem publica, a tranquilidade do cidadão transtorna-se ou pelos meios ordinarios, quero dizer, pelos crimes, pelas desordens, e pelos ataques pessoaes, ou pelos meios extraordinarios, isto é, pelos planos revolucionarios, e pelas conspirações rebentadas. Os primeiros destes males remedeiam-se com os meios ordinarios da justiça, os segundos demandão precauções extraordinarias, e enérgicas. Como é diversa a origem destas molestias publicas, não maravilha que a causa não seja a mesma. E' verdade que a acção dos tribunaes não deve suspender-se, e que elles devem *vigiar*, e castigar os perturbadores politicos da ordem estabelecida; mas é mister não descançar sobre elles, nem contentar-se com os seus trabalhos, mórmente quando as causas se acham no estado peculiar que nos rodeia.

As conspirações da Carta trabalham indirectamente: tempo houve em que me persuadi que ellas tramavam para apparecerem em campo, para romperem hostilidades armadas; mas hoje estou persuadido que o seu sistema é outro. Promovem a desordem para verem se com ella desacreditam, e se tem pretexto para trazerem ao nosso territorio os estrangeiros (apoiado); assim as provocações á Guarda Nacional; as provocações e ataques aos abusos da imprensa, etc. não tem outro fim se não levantar a anarchia, e inquietar os animos, excitando-os pelo amor próprio offendido. Estes são os meios, estas as maquinações dos inimigos; é preciso pois reprimir seus excessos para bem do paiz, para bem da liberdade, e para bem delles próprios. Para esta salutar repressão o primeiro elemento é a creação da força publica, d'aquella força que é, e tem sido sempre o primeiro sustentaculo da liberdade, e o escolho aonde quebram todas as maquinações dos inimigos della. Entre nós já a temos creada, é preciso generalisa-la, e regula-la.

O Sr. Visconde de Fonte Arcada quer que as conspirações sejão supprimidas pela acção da justiça, pelas authoridades: isto é o voto de um bom cidadão, e de um bom homem; mas póde elle realisar-se? Podemos nós debellar conspirações sem armas? Não o creio, Sr. Presidente. Esta impotencia das authoridades para destruir as maquinações politicas do paiz está nas cousas; está nas cousas, repito; e o Sr. Visconde faria um grande serviço, se nos mostrasse os meios de vencermos a força dellas, de contrariarmos a influencia dos successos, e ser-mos superiores á impossiveis.

Não ouvi que o Sr. Ministro do reino, nem mesmo algum Sr. Deputado dissesse, que desejava, que apparecessem as conspirações, nem que se cuidasse de as reprimir;

o que se disse foi, que talvez não viesse grande mal dellas apparecerem; e entre desejar uma cousa, e reputar que ella não seria muito perniciosa vai grande differença.

O mesmo Sr. Visconde de Fonte Arcada mostrou que a politica do Ministerio lhe tinha agradado no principio da sua administração, pois que elle tinha marchado no espirito da revolução de Setembro: eu observarei de passagem ao nobre Deputado que a revolução tem diversos pontos de politica, e alguns delles, talvez muitas pessoas a quem agradou a marcha do Ministerio por ser conforme ao espirito da revolução, os não queiram seguir por modo nenhum, nem adoptar as suas consequencias. Eu entendo tambem que o Ministerio mesmo, nas circumstancias em que nós achamos, podia ser, e ter sido mais activo do que é, e foi; mas por lhe fazer esta censura, que reputo justa, não quererei que se lhe façam outras, que o não são. Disse o Sr. Macario de Castro, que tendo-se chamado um jornal ao jury, e não sendo julgada procedente a querela contra elle intentada, isto tinha produzido certa impressão nas Provincias, porque se disse que estava tudo em completa dissolução, e que nem o Ministerio, nem as Côrtes tinham força para fazer castigar um jornal, que tão claramente tinha abusado da imprensa: a deducção foi falsa (signaes negativos do Sr. Macario de Castro). Eu sei que o nobre Deputado não foi quem fez esta deducção, fe-la o publico das Provincias; mas enganou-se. A não precedencia da querela mal se attribue á falta de forças do Governo; porque ella é filha dos deffeitos da lei da imprensa: eu ainda não a li toda, mas vendo-a um dia destes em casa de um amigo, observei logo nella uma monstruosidade juridica. Manda-se lá inquirir antes da pronuncia tres testemunhas, as quaes dão um juizo sobre a criminalidade do facto, mas não depõe da existencia delle; porque o primeiro passo que se dá nos processos contra a imprensa é chamar tres homens, que declaram se ha, ou não abuso da liberdade de escrever; ora isto é um verdadeiro julgado; e já se vê que temos uma lei em que as testemunhas são juizes. Destes e outros deffeitos della é que vem todo o mal, esse mal já se reconheceu; o remedio, que nós poderemos dar-lhe foi-nos pedido já; houve estorvos para o apresentar; esses estorvos hão de ser removidos, e o mal ha de cessar.

Em fim é preciso tomarmos uma atitude de guerra, e prevenir-mo-nos para o caso em que as conspirações passem a revoluções; é preciso armar-mo-nos todos, porque as revoluções fazem se, e suffocam-se com armas. Convém pois desde já generalisar o armamento da Guarda Nacional, entregando as armas áquelles cidadãos que nos dêem garantias de bom uso d'ellas. Eu sei que ao actual Ministerio se deve o armamento de força, e melhoria de regularidade, que nella se observa; mas ainda não se fez tudo o que se póde fazer. Ha em Coimbra duzentos mancebos que se tem constantemente occupado em exercicios militares, e que por se lhe não terem dado armas tem afrouxado muito em ardor patriotico, e talvez quando se lhe queiram entregar elles as recusem: se acaso não houver interesse pronunciado do paiz em as aceitarem, perante o qual eu estou certo, que elles se hão de esquecer da reprehensivel conducta, que o Governo tem tido com elles. Armas aos bons cidadãos, e já, e já.

O Sr. *Barjona*: — Em todas as occasiões que se me tem offerecido de entrar nesta materia, tenho-me eu abstido muito de proposito d'emittir a minha opinião, e isto por duas razões fortissimas: primeira, o ter eu grande repugnancia a fallar em partidos vencidos: segunda, o não gostar d'irritar os animos de qualquer modo que seja em tempos d'effervescencia. Entre tanto existem hoje motivos tão fortes, que me vejo obrigado a dizer algumas palavras; que já se vê serão poucas, e taes que não tenham o grande inconveniente d'excitar paixões. — Antes porém d'entrar no assumpto, vou pedir ao illustre Deputado o Sr. Leonel Tavares, queira explicar algumas palavras que lhe escaparam ácerca de conspirações; pois talvez haja quem trate de dar-lhe um sentido que não é muito airoso para o Congresso, nem para o Sr. Deputado.

Não admira, Sr. Presidente, que actualmente haja partidos, e que todos elles conspirem para desacreditar e derribar o presente systema politico, e o actual Governo primeiro que tudo. Tudo isto é, em grande parte, um resultado da mesma natureza das cousas, das nossas proprias circumstancias. Mas quaes são estes partidos? Que males pódem elles causar ao bem estar da Nação? Pódem estes males remediar-se? E podendo, que meios temos nós para isso? Eis-aqui todas as questões a considerar na materia: — eu lançarei uma vista rápida sobre ellas.

Ninguem ignora que existe um partido miguelista, o qual de continuo conspira: porém todos sabem que elle é mui pouco numeroso, e que não possue ao presente, nem força moral nem physica. Diga-se o que se quizer, quasi todos os homens que serviram e deffenderam o Miguel, fizeram-o por circumstancias; estão hoje arrependidos, e tem por unico desejo, que haja socego publico, segurança individual, e um completo esquecimento do passado. Em consequencia, dos homens que foram miguelistas, já existem poucos reunidos em partido: este é pequeno em numero e não contém senão os demasiadamente interessados na usurpação e os fanaticos. E que pódem elles fazer? Nada, porque são muito conhecidos: todo o mundo sabe o que elles são; todo o mundo vê o que elles querem: seus planos não impoem a pessoa alguma, maxime depois que se tem observado: — que elles, como allucinados por sua mesma perdição, redobram suas esperanças no proprio momento em que ha para elles menor probabilidade de successo.

Depois do partido miguelista, segue-se o dos homens do ministerio passado: os quaes tendo igualmente por fim immediato a derribação do actual systema, e a ruina dos individuos que o sustentam, não cessam de conspirar por todos os modos. Irritados pela falta dos commodos e vantagens que perderam, e mordidos dos remorsos de haverem cavado a sua propria ruina, não ha insulto que não proferam, não ha calumnia a que não recorram (apoiado); e a sua tactica a mais favorita consiste em taxarem de criminosos aos liberaes que depois do dia 10 de Setembro juraram a Constituição de 1822, com as modificações que as Côrtes lhe fizessem. Sr. Presidente, custa a crer na verdade que haja tanta má fé, e tamanho descaramento! (Apoiado, apoiado.) Que haviamos nós de fazer, Sr. Presidente? Iriamos nós por ventura oppôr-nos ao que se achava consummado, correndo o risco eminente de termos em resultado de nossa louca opposição, uma anarchia sanguinaria, ou um despotismo insupportavel? (Apoiado, apoiado.) Ah! quem me dera agora que esses homens que assim procuram desacreditar-nos, fôssem por um momento susceptiveis d'algum sangue frio, e d'uma pouca de franqueza, só para ver o que elles me respondiam! (Apoiado, apoiado.) Muitas pessoas vi eu, tanto em Lisboa como nas provincias, que sendo verdadeiramente amigas da Carta, juraram com tudo a Constituição de 1822, depois dos dias de Setembro; e que explicação davam ellas de seu proceder? As proprias palavras de que se serviam, serão sem duvida a resposta mais triumphante: — Nós não tivemos parte alguma nos acontecimentos de nove e dez de Setembro, diziam elles, e sentimo-los amargamente, ter-lhes-iamos obstado se em nós estivesse a possibilidade de o fazer: porém logo que taes acontecimentos tiveram logar, e que foram abraçados pela nação do modo que todos sabem, que havia de fazer o portuguez liberal, e circumspecto? Fazer todas as diligencias para que se elejam umas Côrtes capazes d'emendar os defeitos da Constituição de 1822, já que restituir a Carta agora é impossivel. — (Apoiado.)

Mas, Sr. Presidente, aqui não posso eu vencer-me, não

me é possivel deixar de fazer uma reflexão: — Quem é que ousa criminar com tal azedume aos que juraram a Constituição de 1822? São esses mesmos que derribaram a Carta em que hoje tanto fallam. Eu não quero agora incularme amigo, nem inimigo da Carta: talvez tivesse desejado vêr-lhe mais algumas garantias: mas não é da Carta que nos vieram os nossos males: ella podia ter feito a nossa felicidade, tivesse a sua execução cahido em melhores mãos (Apoiado, apoiado). Não foi a prohibição dos foguetes, não foi a chegada dos Deputados do Douro, não foram os Clubs de Lisboa e Porto, que fizeram a revolução de Setembro: foi a péssima politica dos homens chamados de D. Pedro, foi seu egoismo, sua falta de ..... foi em fim o seu comportamento, que os precipitaram do poder, e com elles a Carta. (Apoiado, apoiado) Tão insupportavel se havia tornado a dominação d'aquelle partido, que o povo se decidiu a abraçar como melhor todo o expediente que podesse excluir para sempre dos publicos negocios, quem tão incapaz se tinha mostrado de os dirigir, quem por tantos modos havia causado a desgraça nacional. (Apoiado, apoiado.) Perdoe-se-me se fui excessivo! Entrei hoje neste objecto sem o esperar, e com muita repugnancia, mas não pude vencer-me: entendi que não devia por mais tempo deixar de patentear meus sentimentos neste recinto. — Entretanto, eu seria injusto, mostrar-me-hia até incoherente, se acaso passasse mais avante sem dar uma satisfação a certas pessoas, ás quaes a julgo devida.

Eu não pertendo pôr em a mesma escala a todos os que não tem querido jurar a Constituição de 1822. Ha pessoas cujos talentos e virtudes respeito, as quaes tem duvidado prestar seu juramento, movidas sómente d'escrupulo demasiado: ha outras que a principio se negaram a jurar, por um acto de excessiva precipitação, e hoje por amor próprio persistem em sustentar o que uma vez fizeram. Não fallei nem d'uns nem d'outros: pois não era nem podia ser de minha intenção o confundir o egoismo, e a má fé com o erro, com a precipitação, e com o resultado de simples amor próprio. — Dou esta explicação de mui boa vontade, por isso que me compraz sempre o ser justo para com todos.

Existe ainda um terceiro partido, que não deve ser confundido com os dous precedentes; mas que não póde com tudo ser olhado com indifferença. Este é o partido dito *exaltado*, o qual nunca deixa de apparecer em todas as revoluções. Tem por nucleo primitivo os moços dotados d'imaginação viva, inexpertos, e ás vezes dotados das melhores intenções. Sua divisa é fazer guerra a todos os systemas politicos, e a todos os ministerios; por isso que lhes toca igualmente a sorte de correrem constantemente apoz um regimen, que desgraçadamente não tem logar, senão em a imaginação d'aquelles que o desejam. (Apoiado, apoiado.) Para maior infelicidade juntam se áquelle nucleo os descontentes que sempre ha, e que se não acham comprometidos nos partidos vencidos, assim como todos os ambiciosos, que aspiram a ganhar com a desordem. (Apoiado, apoiado.)

Agora pergunto eu: será o Governo a causa principal da existencia dos partidos, e das actuaes conspirações? Ninguem está mais convencido do que eu, que o ministerio tem commettido grandes erros: e já neste logar lhe tenho censurado alguns com todo o rigor possivel: e confessarei até, que elle tem tomado medidas, que por vezes me roubaram o somno. Todavia, a grande causa das nossas desgraças, foram os governos que tem havido em Portugal. Uma outra cousa é sem duvida a administração actual, mas é certamente a menor: pois que um elemento importante de desordem, ao qual muita gente não attenda, é a mesma natureza das cousas. Sim, Senhores, depois dos males da usurpação, depois do que fizeram as administrações passadas, a desordem em que nos achâmos submergidos, deriva necessariamente da própria natureza das cousas, ao menos, em grandissima parte. (Apoiado, apoiado.)

Os Ministros actuaes deixaram varias medidas com que se teriam remediado muito as desordens das provincias; tomaram outras inteiramente oppostas aos fins que se deviam propôr: e finalmente gastaram em legislar com precipitação, bastante tempo que lhes cumpria empregar em administrar: tudo isto é sabido: mas é não menos certo, que á reputação que tinham os Ministros da Corôa, se deveu não augmentarem as desordens nas provincias, principalmente no intervallo que decorreu desde 10 de Setembro até o principio de Novembro; não se passou causa por lá que désse por si a conhecer, que tinha havido similhante revolução politica. Quem poderia esperar tal? Entre tanto o facto é verdadeiro, e se não foram as medidas dos Ministros que o produziram, foi ao menos a idéa que no publico se fazia de suas qualidades: dizer o contrario disto, é não ser imparcial. Todos sabiam que os membros d'administração presente, tem mãos limpas, são incapazes de transigir com o absolutismo, são inimigos de sangue, que nunca deram o menor signal de vingança, e que estão até dispóstos para a generosidade. Alguem dizia que o Sr. Passos (Manoel) era exaltado, e com effeito ás vezes o é; (apoiado) com tudo não se receava nelle aquella qualidade, pela opinião que tinha de possuir sentimentos de cavalheiro.

Conhecidos deste modo os partidos, e as causas das conspirações, é facil de vêr que se não póde remediar tudo; mas que não é mui difficil melhorar em grande parte os nossos males. Conheça o Governo bem a sua posição; trate quanto antes d'algumas reformas da Guarda Nacional, propondo-as devidamente; use dos poderes que lhe estão confiados com actividade e prudencia; e quando ache que precisa de medidas legislativas, o que eu não espero, recorra a este Congresso que não deixará de lhas conceder.

No meio de tudo, não posso concordar com o requerimento do illustre Deputado, o Sr. Coelho de Magalhães. Dê o Governo armas só ás pessoas capazes d'usar d'ellas em beneficio da liberdade, e da boa ordem; até para não acontecer o que succedeu em 1823, que démos armas a muitos que depois as voltaram contra nós! Não julgo dever dizer mais por agora; e peço perdão de haver sido mais extenso do que costumo.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — O apuro de luzes, e conhecimentos, de que são dotados os membros desta assembléa, faz com que todos os Deputados, que tem a dizer alguma cousa, não tendo a fortuna de pedir a palavra no principio, pouco mais podem fazer do que retocar idéas repetidas, e ás vezes até frazes, em que foi prevenido. Entretanto alguma cousa direi sobre o objecto de que se tracta.

Tem passado como certo que existem conspirações, e eu que nem sou desleixado, nem visionario, e estendendo as minhas vistas, até onde póde chegar a orbita de meus conhecimentos, vejo que o que ha, é vontade de conspirar. Esta vontade de conspirar, dá-se entre pessoas de differentes partidos; — entretanto destes differentes partidos politicos, eu não considero um grande perigo a temer pelas rasões, que apontarei, e vem a ser, que a todas falta, segundo aqui foi affirmado ha pouco, a grande base da opinião publica, e então sem a opinião publica podem fazer-se revoltas, mas não podem ir avante revoluções. Com tudo esta falta da opinião publica teria ainda mais um motivo para a nossa segurança se o actual Governo tivesse augmentado a sua força pela conservação, ou nova acquisição da mesma opinião publica, e fazendo assim pesar mais para a sua parte a balança da confiança dos povos; torna-se de pouca, ou nenhuma consideração a importancia que exageradamente se quer dar a esses desejosos de conspirar, que com tudo pelas rasões que deixo entre-comprehender se não devem despresar. Eu sinto muito ter de usar de taes expressões; mas a minha estrella polar é a verdade, eu nella fixo os olhos, nenhuma consideração os venda, ou me desvia. Disse-se aqui francamente que nunca no Reino tinha havido tanta

segurança pessoal como actualmente, (apoiado pelo Sr. Ministro do Reino) e eu se devo decidir-me pelo que tenho visto, digo com magoa minha, que nunca vi tão pouca segurança pessoal como agora; e por isso mesmo tanta falta de segurança, e tranquillidade publica, e isto produz um grande desgosto, porque apesar de se dizer que o mal vem de annos, e além de outras causas provém das administrações passadas, isso, a meu vêr, depoem contra o ministerio actual; porque não tendo aprendido na diuturnidade da duração do mal, ou não lhe podendo dar remedio, mostra que não é mais capaz que as que o precederam, e então eis aqui os povos desgostosos, e já diminuindo muito o conceito, e grande confiança com que viram elevar o actual ministerio, em que tão bem fundadas esperanças collocaram. O inimigo que de certo nós temos a temer, Sr. Presidente, é a anarchia, a terrivel anarchia; este inimigo é que já effectivamente conspira; a sua conspiração marcha a largos, e seguros passos, e seus resultados já infelizmente apparecem bem avultados; della é que se hade aproveitar esses partidos que querem conspirar; e então ainda que hoje uma revolta sómente, que effeitos não poderão resultar dahi? eu sei pensa-los, porém não sei, e ninguem os póde determinar, ou circumscrever (apoiado, apoiado). Repito, a tranquillidade publica está perdida em todo o Reino: quasi todos os interesses estão paralisados, muitas subsistencias perdidas, e outras arruinadas; todas as classes soffrem; a propriedade, e segurança são quimeras, são nomes vãos; o mal afecta os differentes ramos de prosperidade publica, e meios de subsistencia; o commercio interno está abandonado, os almocreves vendem os transportes, temem sair a ganhar sua vida na certeza de serem roubados; os lavradores não conduzem os generos, porque temem o mesmo, tendo frequentes vezes acontecido serem-lhes roubados até os pobres fatos de seu uzo!! os proprietarios vêem-se obrigados a fortificar-se em suas casas para escaparem; isto a mim mesmo me aconteceu, e aos meus visinhos nas vesperas da minha jornada para esta cidade; no Tejo são roubadas muitas embarcações por companhias de salteadores que se fazem conduzir em botes, o que tem acontecido a differentes barcos de Abrantes, e do Riba-tejo, e do que escapou, por horas, aquelle em que eu fui conduzido na occasião da minha vinda; e se na capital são em menor proporção, ha com tudo repetidos roubos; mas não longe della se commettem descarada, e barbaramente, de que póde ser próva, além de tantos, o roubo, o assassinato ha pouco tempo acontecidos no Montijo. E' pois a segurança pessoal a primeira cousa de que se deve tractar; estes homens salteadores, que tanto tem perturbado o reino, e que por si sós não são capazes de fazer a revolta, concorrem tambem para ella; porque quando roubam com mais alguma humanidade, dizem = diga viva fulano, viva sicrano, e quasi sempre viva D. Miguel, viva a religião = eis aqui o que tambem produz o descontentamento nos povos, porque vêem que se deixa publicamente tomar, segundo entendem, um caracter politico a estes homens, nem se me diga que isto é nada ou indifferente; porque um salteador habil póde vir a ser um terrivel, e astuto capitão de uma força respeitavel, e progredindo nenhuma impossibilidade considero, em ser chefe de um partido politico que mais lhe agradar. Sem este restabelecimento da segurança pessoal, nem podem com justiça exigir-se sacrificios dos povos, nem cobrar-lhe impostos; como se hade ir pedir um imposto a um homem que acaba de ser roubado? entretanto estou bem certo de que, chegado o tempo, um bando de malsins, e exactores irá muito prompto por parte do Governo tirar-lhes, para pagamento de impostos, o resto dos bens, e da propriedade que o mesmo Governo lhe não sabe, ou não póde, ou não quer garantir, e defender, senão com aveludadas expressões, promessas não realisadas, e affiançadas seguranças de mil providencias dadas (apoiado). Eu digo pois que na acção da lei é que se deve procurar o primeiro remedio. Disse-se que seria bom que apparecesse uma revolução. Deus nos livre que passasse similhante idéa, e que taes desejos se cumprão: (apoiado, apoiado). isto não seria mais do que comparativamente desejar um perito que nos corpos dos enfermos doentes aparecessem perigosas feridas, e faze-los passar por mil tormentos, e até a muitos pela morte por ter a esteril gloria de curar alguns delles. Os males que daqui se seguiriam são obvios. Tambem não aprovo que todas as medidas, que se tracta de tomar, sejam sómente de crear, com grandes despesas que recahem sobre os povos, e muitos incomodos, uma força publica para esmagar e anniquilar quaesquer perturbadores da segurança pessoal, e tranquillidade publica. As leis de policia, em vigor, a responsabilidade das authoridades, são as primeiras cousas a pôr em pratica; a força bruta deve ser empregada sómente em abono da acção da lei. — Quaes são as differentes leis policiaes, que estão em vigor entre nós? eu só vejo um inteiro abandono dellas; eu quizera que houvesse antes uma activa vigilancia sobre os individuos suspeitosos; que seus passos se examinas-em, seu modo de vida, sua ubicação, e todas aquellas diligencias que nos paizes mais bem governados são os meios de haver uma boa policia preventiva, que as authoridades podem, e devem exercer, sem que para isso seja necessario um poder discripcionario.

Como é, pergunto eu, que as authoridades locaes observam actualmente seus deveres, em taes objectos, e em todas as circunstancias, que estão a seu alcance, a fim de que se não possam deixar impunes os individuos, que estão publicamente, e com o maior escandalo preparando-se para os roubos, para os assassinos, e para tudo quanto ha de horror, e crime? Será justo recorrer primeiro, como já disse, á força material, a que os malfeitores tão facilmente se podem e costumam subtrahir, até pelo medo que reina nos póvos, e pelo desleixo, senão culpada connivencia, das authoridades na sua inacção? Eu não o entendo assim. Eis-aqui a razão porque insisto em que o primeiro cuidado do Governo deve ser pôr em exacta observancia a execução das leis; e se as que ha não bastam, outras façamos, e tornando effectiva a responsabilidade nas authoridades que forem desleixadas, ou conniventes. E' verdade que ellas pela maior parte pecam no defeito de serem entre nós electivas, e seu serviço gratuito, e muitas dellas pouco instruidas, e pouco habeis; porque ainda mesmo agora entre nós a falta de conhecimentos nos póvos, principalmente em muitas terras das provincias, faz com que nem sempre se achem pessoas capazes para o bom desempenho dos cargos electivos, e depois os póvos não sabem quem escolham, muito principalmente nas eleições primarias; e então, Sr. Presidente, parece que menos responsabilidade se deve exigir dessas authoridades, com tudo não ha outro remedio; quem está entregue do poder é preciso que corresponda á confiança, e aos meios que estão a elle commettidos; deve fazer os sacrificios todos que estão ao seu alcance; o contrario sempre lhe é imputavel, e elle sempre responsavel pelas suas consequencia. Na verdade o desleixo, a falta de vigilancia, em uma palavra, a falta de execução das leis, influindo nos póvos a oscilação, o descontentamento, a audacia, e a immoralidade, é que são os verdadeiros conspiradores, ou pelo menos são todas estas circunstancias as que animam essa vontade de conspirar: eu não digo que não se adoptem disposições energicas, ou que nós não tomemos todas as medidas que possam reprimir os nossos inimigos internos, porque em fim isso entra em parte da minha proposta; esses homens, com tudo, estou eu bem persuadido que ainda não tem um plano formado; porque ainda que desejam uma revolta, é essa seja a sua vontade, só tratam por em quanto de dispôr as maças, para as aproveitarem em occasião opportuna, e quando entenderem que o fructo está já maduro; mas nas leis policiaes, bem póstas em pratica pela authoridade vigilante, existe o melhor remedio para atalhar este mal, sem que por isso se possa

dizer que isto é obrar despoticamente; porque examinar a conducta do homem, não é priva-lo da liberdade civil, e de toda a latitude, que a lei lhe póde, e deve dar; quanto mais é examinada a conducta dos individuos, que compõe a sociedade, por meio da vigilancia que compete as authoridades, tanto mais se estabelece a segurança dos cidadãos, e tanto mais forte se torna o Governo; e quanto maior é a segurança do Governo tanto mais livre é o cidadão; isto é reciproco, e analogo; todo o caso está em que nisto haja sómente — *lei, e nada mais.* — Eis os fundamentos porque eu de alguma maneira faço increpação ao Governo (cousa bem contraria ao meu genio, e no que muito me violento); porque me parece que ou elle tem laborado sobre principios exagerados, ou falsas informações, que quasi nunca deixam chegar a verdade descarnada e pura, não só ao throno, mas nem mesmo ás suas paliçadas; ou o Governo de Sua Magestade, talvez para não parecer incoherente em certos principios que seus membros proclamaram, quasi que abre a porta a censuras, cujos motivos se não podem acreditar em pessoas tão illustres, e tão dotadas de patriotismo, como são os Srs. Ministros actuaes, para que se deixem illudir; devendo eu terminar affirmando, com a franqueza que me é innata, e que muita ufania me dá, que é uma verdade desagradavel; mas uma verdade em toda a extenção da palavra, que o estado do nosso paiz é assustador; que a impaciencia publica já quasi toca o seu limite, e uma dissolução social é de arrecear-se, porque os póvos estão desanimados, e quasi *desesperados* do remedio a seus males, concorrendo muito para isto a persuasão de que o actual Ministerio, depois de tantos que o tem precedido, não tem sabido, ou podido corresponder em muita parte á expectação publica, e conservar aquelle brilhante prestigio, e lisongeiras esperanças, com que a nação o viu elevado sobre as ruinas da passada administração. (*Apoiado.*)

O Sr. *Mascarenhas de Castro*: — Apontei um facto, e era este a sensasão que produziu nas provincias a falta de castigo contra um jornal, sobre o qual foi aqui interpelado o Ministerio. Não dei opinião, mas relatando esse facto, tendia ao mesmo fim, que o illustre Deputado que me precedeu, e é este mostrar á Commissão de legislação a necessidade de alterar a lei da liberdade d'imprensa. Em meu entender não é só a lei defeituosa; o Ministerio publico não mostrou na escolha das testemunhas, o mesmo desejo de promover a vindicta publica, que os particulares costumam mostrar na represão dos insultos pessoaes.

Não darei explicação sobre outra arguição que se fez; pois que creio não se me dirigia. Disse-se, que não convinha deixar apparecer a revolta para depois ser cohibida, e assim estou nos principios do illustre Orador, que se assenta do outro lado.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sr. Presidente, eu queria pedir ao Congresso, que não se alongasse mais a discussão sobre este objecto; porque elle é o que faz hoje o principal cuidado da Commissão de legislação, para remediar o mal d'esse processo, a que aludiu um illustre Orador, e por isso queria que se não gastasse mais tempo n'isso, para que cada uma das commissões possa ir cuidar no remedio necessario para corrigir essas faltas.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Sr. Presidente, se com accusações ao Governo, se com uma trovoada de apoiados, é que podemos salvar o estado, não ha que recear, e não temos senão a levar os accusadores, e os apoiadores ao Capitolio.

Sr. Presidente, é doloroso que depois de tantos sacrificios, que os Ministros tem feito para salvar o paiz, sermos accusados com uma similhante injustiça n'este Congresso. Sr. Presidente, quando se exige responsabilidade aos Ministros da corôa em todos os paizes constitucionaes, tem-se-lhe dado os meios de prover ás necessidades do paiz, isto é, meios de força fisica, e meios pecuniarios; e por ventura achou-se já um Governo em tempo algum sobre a terra, nas circumstancias tão extraordinarias, e tão tristes, como aquellas em que nós nos temos achado? Com um *deficit* enorme, com as rendas publicas comidas, com uma despeza atrazada por pagar, sem força publica sufficiente, e essa pouca, porque existe uma empregada no Algarve em impedir as tentativas do Remechido, e outra empregada na defesa da causa da Hespanha; e quando nós não temos nem dinheiro, nem força militar, é que se vem fazer accusações aos Ministros, querendo que elles tivessem feito d'este paiz uns campos elisios, e que dormassse por toda a parte a abundancia, e a felicidade? Sr. Presidente, eu declaro com muita franqueza que não ambiciono a minha conservação no poder; sou plebeu, pertenço ás ultimas classes da sociedade; não é preciso pedirem-me muito para que me desista do logar que occupo; estou sempre prompto a resigna-lo, e então quando algum Sr. Deputado entender que o actual Ministerio não obra como convém ao paiz, traga aqui uma accusação, ou faça o que eu já aqui fiz outra occasião, que propuz uma mensagem á Soberana, em que se declarasse que o Ministerio d'aquelle tempo não gosava da confiança da Assemblea; e eu desde já declaro ao Sr. Deputado que se fizer uma similhante proposta, tem o meu voto. Se o Governo actual é culpado, ou não presta toda a attenção ás necessidades do paiz, não deve ser conservado no poder. Sr. Presidente, se o mal publico é de tal qualidade que senão póde remediar facilmente, tenham paciencia; mas eu tenho a minha consciencia pura e tranquilla: sei que tenho servido a causa do meu paiz, e da revolução, com todo o desempenho, firmeza, e lealdade, e entendo que depois de tantos sacrificios não devia mos ser tratados com tanta severidade, e com tanta injustiça. Eu preciso dar uma explicação: o nobre Deputado por Lamego, notou que eu desejava que os homens que conspiram viessem a campo, para depois serem combatidos, isto é, que eu não havia de tomar medidas para obstar a terrivel calamidade de uma guerra civil. Sr. Presidente, alguns Srs. Deputados interpetraram assim, e tão desfavoravelmente as minhas palavras, mas o Sr. Deputado por Aveiro entendeu perfeitamente o meu pensamento. Eu disse, que como cidadão Deputado, e como Ministro da Rainha de Portugal, sou opposto a todas as medidas de rigor, quando ellas não forem de absoluta necessidade; mas que nós não tinhamos a força necessaria para fazer entrar nos deveres, e dentro da ordem os ferozes energumenos, que a revolução de Setembro feriu em seus interesses e na sua vaidade, e que então declarando-se elles em rebelião, não haviamos de ficar nós immoveis; ou com os braços cruzados; disse, que lhe havemos de empregar a força, soldados, e as baionetas para os debellar, e que nisso tinhamos uma maior vantagem, que era cortar por uma vez a cabeça da hydra da contra revolução; que esta não póde ser combatida, se não na occasião em que apparece em campo, e em aberta e clara insurreição. Mas isso não tira, que o Governo empregue os outros meios, já para minorar o o mal, já para evitar uma grande catastrofe; porém que é mister contar com a obstinação d'estes homens perdidos; e que elles, como já não tem que arriscar, se pódem arrojar a todos os excessos do crime, e da loucura.

Sr. Presidente, o Sr. Deputado visconde de Fonte Arcada, fez muitos cumprimentos á administração actual; é esta uma prova da sua amizade pessoal com que nos honra; no entretanto disse, que a administração tinha seguido má politica em não perseguir, não sei a quem; mas parece que fallou de ladrões, porem eu não sei se o Sr. visconde confunde os ladrões com os devoristas, ou se queria que eu deixasse castigar os homens de Belém; se S. Exc.ª falla do passado tenho a responder: se ha alguma cousa que possa lisonjear a administração actual, é ter-se sustentado a revolução durante dous mezes, e quando as escadas das secretarias estavam dezertas de tal maneira, que alli se podia criar

erva; sem gastar um real com um espião, ou com um malsim, sem um acto de arbitrariedade, sem verter uma gota de sangue. Sr. Presidente, a revolução foi sustentada com denodo n'estes dous mezes, sem que nós commettessemos nenhum acto de violencia, e no dia do triunfo mostrámos uma generosidade, igual á nossa nos momentos de tribulação; generosidade que ha de ser justamente avaliada sempre por todos os homens de bem, e que nos tem grangeado as simpathias da toda a Europa civilisada. Quando a causa Constitucional se achava consolidada, e quando Sua Magestade se achava desenganada, liberta das mãos corruptas, trazida em triunfo ao seu palacio por entre os applausos de um povo fiel, e que a adora; quando o throno fica para sempre seguro e assente na paz, assegurando as liberdades publicas, e a independencia e honra nacional (porque n'aquelle momento solemne deixou de ser Portugal uma perfeitura da Inglaterra), nós seriamos considerados como homens miseraveis, se como Ministros d'estado quizessemos exacerbar os males publicos, e não seguirmos os dictames de uma politica generosa, e liberal.

Disse o Sr. Visconde de Fonte Arcada, que a administração era culpada da impunidade que tem havido para com os criminosos. Mas, Sr. Presidente, uma administração que teve concentrados em suas mãos todos os poderes do Estado, que alterou ou reformou todas as leis do paiz, uma administração destas, que interesse póde ter em que os crimes fiquem impunes? Mas se essa impunidade se refere aos homens de Bellem, digo que eu tinha declarado que o esquecimento desse facto era uma necessidade publica. Sua Magestade tinha sido illudida, e nós não havia-mos de consentir que aquelles que a rodearam um momento, fôssem castigados. Eram cidadãos Portuguezes que, ou tinham defendido a Liberdade com as armas na mão, ou haviam jazido nas masmorras, nos calabouços ou nos desterros: a minha consciencia rejeita então a castiga-los. Mas se a impunidade de que se fallou, é relativa aos salteadores, pergunto, que tem isto com os partidos politicos? E porque ha ladrões, e porque existem partidos politicos, ha de o Ministerio ser tão fortemente censurado? Não vejo onde esteja a justiça da accusação! — Ha ladrões de duas especies; os que roubam nas estradas, e os que roubam pelos seus officios; aquelles e estes são igualmente detestados, e os homens da Revolução de Setembro são oppostos tanto a uns, como a outros.

Disse tambem um nobre Deputado, que o paiz não gosava de tantas garantias como nas passadas administrações; mas é necessario notar, que o paiz passou por duas revoluções; mas assim mesmo se quizer ir á Secretaria do Reino achará provas de que se tem feito muitos melhoramentos no ramo de segurança publica; em abono desta asserção, eu appello para o testemunho da capital, onde se vive com a maior tranquilidade. (Apoiado! Apoiado!) Poucas cidades ha mais policiadas, e poucas tem mais segurança que Lisboa. Antes de Setembro não havia segurança na cidade Eterna, hoje existe essa segurança, e a todos os momentos se aperfeiçoam os meios de obte-la. Mas quando mesmo ella não exista em todos os pontos do Reino, donde vem isto? Da culpa do Governo? Não. Senão, diga-se: acaso estamos nós organisados em todos os ramos? Temos nós por ventura juizes? Por ventura temos um poder judicial completamente estabelecido? Não depende o facto e o direito deste estabelecimento, de uma resolução do Congresso? E diz-se aos Ministros—vós não pedis os meios de que careceis! Senhores, uma acusação destas não se póde fazer á administração.

Um nobre Deputado disse tambem, que não queria saber, quaes eram as medidas adoptadas pela administração. Mas Sr. Presidente, eu disse ao Congresso, com a maior franqueza e lealdade, que os Srs. Deputados podiam entrar em todas as Secretarias, a que eu presido; que examinassem todos os seus papeis: eu entendia que alguns havia confidenciaes, cujo conhecimento só pertencia ao Governo; mas que esses mesmos podiam ser franqueados aos representantes da nação. Não obstante o que disse o nobre Deputado, se neste momento se mandasse á Secretaria do reino, ver-se-ia que não poucas medidas se haviam tomado para manter a tranquilidade do paiz, e não seria a menos importante a portaria dirigida aos administradores geraes, em que se lhes recommenda que previnão qualquer tentativa contraria ao Governo, e que sejam tractados sem piedade os individuos obstinados nos seus ataques ás instituições adoptadas pela nação; muitas outras medidas se tem tomado ao mesmo respeito, as quaes importam nos meios, de que em todos os paizes Constitucionaes se lança mão para prevenir os crimes contra a segurança do estado, ou para entregar seus authores ao poder judicial. E não será a primeira obrigação do Governo prevenir os crimes de toda a especie, e principalmente os politicos? E depois não será tambem de sua rigorosa obrigação tratar sem piedade os conspiradores, quando a pratica tem mostrado que aquellas primeiras diligencias são baldadas ou insufficientes? Sem duvida, que tal é a obrigação do Governo, ainda quando entre nós não existisse um partido tão immoral, e tão infame, como o que quer desacreditar a revolução, e fazer-nos voltar ao seu dominio.

Disse-se mais, que se a administração carece de meios, que os venha pedir. — Sr. Presidente, a dictadura é exactamente a authoridade, que póde usar de todos os meios extraordinarios; — nós fomos os homens mais parcos no uso deste direito; tivemos o maior cuidado no que dizia respeito ás pessoas, e ás propriedades dos cidadãos; porque entendemos, que o maior crime, que póde commetter um Governo, é suspender sem causa as garantias. Quando um ministro da Corôa pedir poderes tão extraordinarios, como a suspensão dessas garantias, é preciso que venha aqui, com as provas nas mãos, e diga: — retirai a protecção da lei aos cidadãos, por que os meios ordinarios não alliançam a segurança do paiz! Isto é praticado por todos os Governos livres, que existem sobre a terra. — Além de que, o Congresso já declarou, que da Constituição de 22 se executaria, *tudo* quanto podesse executar-se, aqui está no artigo 11.°, que diz (leu).

Repare-se que isto é para o caso de rebellião declarada; mas rebellião não é o mesmo que conspiração. Alguns illustres Deputados talvez confundissem uma com outra cousa; a rebellião é o facto do ajuntamento de homens armados em hostilidade contra a authoridade publica; e estes devem ser tratados como quaesquer estrangeiros, que viessem atacar a independencia da nação portugueza. Mas antes deste facto, não póde o Governo tocar em nenhuma das garantias estabelecidas pelas leis. Assim, Sr. Presidente, e sem recorrer a medidas externas, o Governo tem posto em pratica todos os meios para conservar o paiz livre das tentativas dos partidos.

Eu lembrarei ao nobre Deputado, que lembrou a creação de uma Commissão no Congresso, a quem o Governo fizesse presente os meios de que carece para conservar a tranquillidade do paiz, — lembrar-lhe-hei quaes são os meios, que o Governo tem actualmente á sua disposição para tão importante fim. — A guarda nacional está fazendo um serviço pesado em toda a parte, por que não temos tropa de linha sufficiente para as guarnições. *(Apoiado.)* Somos obrigados a governar um paiz, que não offerece as garantias dos outros paizes. O Governo tem vivido de milagres; o Governo não perde de vista as medidas, que aqui se tem lembrado relativamente ao serviço da guarda nacional, e tem muito a peito as que dizem respeito ao seu detalhe; e a minha opinião é, que os sargentos que o fizerem indevidamente, devem ser levados ao poder judicial, *como ladrões.* *(Apoiado.)*

Eu quereria que este Congresso tratasse da lei da guarda nacional, porque só assim acabariam algumas irregularidades.

Eu tive que executar o systema velho, e o systema novo: aquelle era absolutamente inexequivel, e este ainda está sujeito ao exame dos Representantes da nação: conheço tambem, que o Governo, ainda que deve reputar-se forte, quando se firma no principio da eleição popular, precisa ás vezes ter acção e força sobre as authoridades que prevaricam, ás vezes por causas filhas d'essa eleição; assim se fez, e tenho a satisfação de dizer, que para os cargos em geral foram eleitos os individuos mais capazes das terras. Isto é um grande passo para a ordem, e para a liberdade; porque em geral as propostas para administradores de concelho tem recahido nos homens mais respeitaveis (salvas algumas excepções), senão o Governo fazia repetir a eleição dessas propostas, pondo em exercicio uma das prerogativas da Corôa. As maiores difficuldades em que se tem achado o Governo procedem de que era preciso acabar com o systema velho; foi necessario reforma-lo, e ainda não está montado o que se lhe substituio. Mas, por isso mesmo estamos no peior estado em que se póde achar um paiz, que é — o estado de *transição*. — A divisão do territorio, cujo oleo a administração tomou sobre si, julgou-se uma das mais importantes medidas; e se a dictadura tivesse durado mais algum tempo, ler-se-hiam attendido todas as reclamações fundadas em justiça, porque muitas a não tem. E' impossivel que Portugal possa ter 800 camaras, e 800 administradores de concelho, mas todas as povoações os querem ter; e assim nunca se poderá estabelecer no paiz o systema administrativo; é preciso que acabem estas repugnancias da parte dos póvos.

Outra difficuldade, Sr. Presidente, é a falta de meios, que produz ao Governo os maiores embaraços. O partido que conspira contra a revolução de Setembro, não conspira só para fazer triumphar seus interesses, quer tambem desviar do povo a idéa de que deve pagar tributos. A nação sabe, que é a menos sobrecarregada de toda a Europa, sabe que precisa ter Rei, tribunaes, exercito, etc.; e se não queremos entregar-nos aos estrangeiros, é mister que paguemos os tributos necessarios, e que são o onus de uma nação independente, e a que nenhuma se póde subtrahir por conservação propria.

Os embaraços em que se acha a administração vinham, uma grande parte delles, dos homens que a força da revolução fez calar; mas outros embaraços ha ainda, que a força só não póde acabar. E poderá o ministerio ser responsavel do estado *em* que se acha a nação, quando elle não tem os meios necessarios para occorrer a tantas necessidades? A despeza publica excede muito a sua receita, e deste mal é tão responsavel o Governo como o Congresso; este mal está nas contas, e se alguma responsabilidade houvesse de pedir-se, seria aos homens que governaram o paiz nos ultimos tres annos. (Apoiado.)

Concluo dizendo ao Sr. Visconde de Fonte Arcada, que se a presente administração não convém aos interesses do paiz, a ambição dos Ministros não ha de ser um obstaculo a esses sagrados interesses; e o verdadeiro caminho de obter uma mudança, é (repetindo o que já aqui se fez) propôr uma mensagem á Corôa, para que o ministerio seja demittido. — Eu voto por ella.

O Sr. *Presidente*: — Ainda ha quatorze Srs. que tem a palavra. Resolveu-se já, que hoje houvessem Commissões, tendo uma dellas que tractar de um objecto, que se julgou muito ligado com a tranquillidade publica, quero dizer, que tem por fim tranquillisar a expectação publica a respeito dos abusos da liberdade da imprensa. Não sei por tanto se convirá continuar nesta discussão, principalmente attendendo a que as opiniões expendidas nella, e as explicações que se tem dado, terão feito despertar a attenção do Governo ácerca das providencias que se precisam dar para a boa ordem do paiz, que é, a meu ver, o fim da interpelação. (Apoiado.)

O Sr. *Leonel*: — V. Exc.ª tem muita razão no que acaba de dizer; mas a mim parece-me que eu tambem a tenho para pedir a V. Exc.ª, e ao Congresso, que tenham a bondade de me ouvir uma explicação; porque tendo-se levantado *torres em Hespanha* sobre algumas palavras que eu disse, vejo-me na posição de ser forçado a responder, nem creio que me fará a injustiça de querer que eu me cale, depois de se terem dado interpretações a palavras minhas.....

Vozes: — Falle, falle.

O Sr. *Leonel*: — Disse eu que não me atrevia a desejar que apparecesse uma conspiração em alguma parte, mas que talvez isso não fôsse mão. Estas palavras creio que derami a entender a alguns dos meus collegas, que a desejo realmente; os jornaes *das saudades* assim o dizem ha muito tempo. — Eu tenho tido authoridade, e nunca abusei della; tenho tido meios de fazer mal, e nunca os empreguei, mas sim os poucos que tenho tido tem sido para fazer bem. Nesta parte invoco o testimunho dos individuos que tem conhecimento da minha vida. Mas, que se tem dito hoje aqui? Que se fazem conspirações, ou que ha um desejo de conspirar. Ora estas cousas fazem muito mal ao paiz; porque se é possivel levar estas tramas aos tribunaes, quem sabe se será possivel que os homens ahi sejam condenados?

Agora não teria eu razão de assegurar, que se apparecesse uma cousa que fôsse levada aos tribunaes, sobre a qual se podesse proceder de uma maneira clara e directa, não seria melhor, que continuar-mos por mais tempo no estado de oscillação em que nos achamos? Ora, Sr. Presidente, aquillo que eu acabei de dizer em theoria está provado por um facto; já se tocou aqui neste facto, e eu não tenho remedio senão hir a elle.

Sr. Presidente, quando aqui se fallou sobre abusos de liberdade de imprensa, se censurou o Ministerio, porque não usava dos meios necessarios contra esse abuso; admirava-me muito de vêr fallar similhante linguagem, porque sabia bem qual havia de ser o resultado della, e a alguem o disse; quando o Sr. Ministro da justiça disse aqui que tinha mandado processar um jornal, eu entendi que o Sr. Ministro da justiça não tinha feito bem; e porque? porque a lei era insufficiente; eu sabia que havia multissimos meios de negar a accusação; estava certo que algum d'esses meios havia de ser posto em pratica de boa ou de má fé, e que a accusação se tornasse em nada, e isso foi realmente o que aconteceu.

Ora, Sr. Presidente, ha muita gente que me chama *manhoso*: *(riso)* não duvidarei confessa-lo, mas não o sou de má fé. — Eu levantei-me, e disse: — quero propôr um projecto sobre liberdade de imprensa; e por fim sahi-me com uma proposta para tirar tres palavras da lei; muitos dos meus collegas me disseram: — não propõe mais cousa nenhuma? disse-lhe eu: — não senhor; — pois isso não presta para nada; — deixem-o não prestar; porém eu o que queria era levar a lei sobre abusos de liberdade de imprensa á meditação da Commissão de legislação, e depois ser trasida á meditação do Congresso, a fim de poderem ser remediados os defeitos da lei: eu estou persuadido, Sr. Presidente, que não empreguei mão meio; se tivesse empregado algum outro, talvez não tirasse resultado vantajoso; ora eis aqui está uma das minhas manhas, e o resultado não foi mão.

Agora Sr. Presidente, tem se fallado no processo que outro dia foi levado ao Jury. Sr. Presidente, eu não me atrevo a expender tudo que se passou hontem na Commissão de legislação, não sei se meus collegas o consentirão; mas direi alguma cousa que de certo não tem inconveniente em ser dita; por minha via foram informados os meus collegas da Commissão de legislação de tudo o que o processo continha; por minha via poderam examinar tudo isso; meditaram cada uma das circumstancias; e fizeram-no deveras, e tanto o fizeram deveras, que sete ou oito horas gastaram

nesse negocio, e elles estão quasi todos presentes, e como me não desmentem, é certo que digo a verdade; mas, Sr. Presidente, que tiramos nós por conclusão, de todo esse exame? que era necessario remediar os defeitos da lei; unica conclusão que podêmos tirar; entenda cada um isto como quiser; segue-se dahi que quando um paiz se acha situado em certas circumstancias, e precisa certa arma, e nós aqui guiados certamente de muito boas intenções, temos muitas vezes feito muita bulha a respeito de falta de segurança, e outras cousas; temos feito tudo isto com muito boas intenções; mas temos errado, temos augmentado o mal, e é necessario tractarmos de lhe dar remedio; não tenho duvida nenhuma em dizer isto: era preciso empregar outro meio; ainda poderemos ir a elle: a respeito de falta de segurança nas provincias, estou persuadido disso; mas tambem estou persuadido que em outro tempo houve mais falta de segurança; pelo que respeita a cousas politicas, ha muitos receios; mas ainda não apparecem um homem que levantasse em alguma parte, uma bandeira contra a ordem legal das cousas; não fallo da do Remechido, e por consequencia não ha um facto que possa levar-se ao conhecimento dos tribunaes.

Ora, Sr. Presidente, eu sou obrigado a dizer tudo aquillo que entendo, seja qual fôr o seu resultado; eu declaro que approvei a amnistia de Belem; mas declaro e quero que agora se diga, que foi a ultima (apoiado apoiado); approvei aquella, mas não approvarei nenhuma outra; e eu estou persuadido que para nós hoje aqui podermos fallar nesta linguagem, era preciso termos empregado o meio dessa amnistia de Belem; hoje, Sr. Presidente, ninguem nos accusará de parcialidades, e de crueldades, se cair-mos com todo o pêso da nação em cima do primeiro que se levantar contra ella; mas para podermos hoje proceder assim, era preciso ter então procedido do outro modo. Agora, Sr. Presidente, não posso deixar de tocar uma outra especie; todos os dias se está a dizer, complete se o Ministerio; e dizendo-se isto todos os dias, poder-se-ha entender que este Ministerio é um ambicioso, e que aquelles trez homens querem reunir tudo na sua mão; visto que todos os dias se está a dizer isto, e que nisto se está fazendo mal; é necessario então responder, que se tem batido a muitissimas portas, e todos dizem que não querem: ora isto é verdade, e aqui ha muitas testemunhas que isto podem asseverar; então se não ha ninguem que queira, o que ha de fazer o Ministerio? Recrutar para Ministros? (Riso) Ora pois saiba-se isto por uma vez, para que tambem por uma vez cesse essa accusação: quer mudar-se o Ministerio todo?... Eu, Sr. Presidente, creio que não me fica mal dizer que sou leal; porque os Ministros, e todos os meus collegas em differentes posições, tem tido, creio eu, occasião de terem observado que sou leal; porque mesmo quando nós temos opiniões differentes, eu digo-lhe as razões, porque não annuo ás más, e digo-lhe logo o que contra elles heide dizer nas Côrtes; o homem que procede assim é leal; e com esta lealdade tenho dito muitas vezes aos Srs. Ministros, que como meus amigos, tomara-os ver de lá fóra; mas olhando para os interesses publicos, digo-lhe que não saião.

Vozes — E' verdade.

E porque lhe digo eu isto? Eu tomara chegar ao optimismo em Ministerio, tomara que tivessemos o melhor possivel; em outras circumstancias, estimaria eu que se fizessem bastantes experiencias, para depois de muitas experiencias se assentar alguma cousa a respeito do Ministerio; mas as nossas circumstancias não são muito para experiencias; porque no meio dessas experiencias, poderão achar-se muitissimos males. (Apoiado.) A minha opinião a respeito de Ministerio, é exactamente a do Sr. Barjona, e do Sr. Coelho de Magalhães, e então sobre isso não direi mais nada, para não repetir as mesmas palavras que elles disseram; eu estou persuadido que depois de se ter discutido o orçamento, finalmente depois das nossas circumstancias mudarem um pouco, haverá então quem queira, havemos de achar então quem queira servir; mas agora, Sr. Presidente, V. Exc.ª tambem sabe que se não acha, e então para que havemos de estar todos os dias — complete-se o Ministerio? complete-se o Ministerio? ... Acabemos por uma vez com isto, e saiba a nação inteira que se não completa, porque não ha quem queira servir, e saiba todo o mundo, que não é porque o Ministerio se não queira completar porque é ambicioso; não ha tal, Sr. Presidente, não é verdade. (Apoiado.)

O Sr. *Presidente*: — Eu torno a lembrar aos Srs. Deputados, que nós a final gastâmos o tempo, e deixâmos de fazer aquillo que realmente se devia fazer.

O Sr. *José Estevão*: — Pedi a palavra para mandar um requerimento para a mesa. (Leu) O costume é, que a discussão dos requerimentos seja no dia seguinte áquelle, em que se apresentam: como hoje não é conveniente tomar ao Congresso o tempo, que elle vai gastar em objecto de maior importancia, resolvendo-se em Commissões, reservo para ámanhã o sustentar a materia do meu requerimento: e attendendo ao que V. Exc.ª expoz, até cedo da palavra, que tinha sobre a materia, que se estava tratando; mas se sobre ella continuar a discussão, então toma-la-hei sobre o meu requerimento, pedindo a V. Exc.ª que o declare urgente.

O Sr. *Barjona*: — Eu pretendo dar uma explicação; eu entendi perfeitamente as expressões do Sr. Leonel; mas como certas pessoas costumam inverter o que elle diz, de uma maneira que não é airosa, nem ao illustre Deputado, nem ao Congresso, por isso é que lhe eu pedi que se explicasse.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, pedi a palavra para uma explicação pessoal. Eu fui um dos Deputados, que asseveraram que o socego público não estava tão restabelecido em Portugal como aqui se avançou; mas eu penso que me expliquei com toda a moderação, e que em todo o meu discurso não fiz mais que a minha obrigação em informar o Ministerio (apoiado), e ao mesmo tempo pedindo-lhe certas medidas; porém qual foi o resultado da minha moderação, e da urbanidade, cujas leis me imponho por caracter, e educação?! Foi dizer-se que a expressão favorita dos inimigos da revolução de Setembro, era que não havia socego público, e tranquillidade, e haviam ladrões: se disse isto, disse a verdade, e mil vezes o repito, porque os factos fallam claro, e bom som. Mal me vai a mim, e aos mais Deputados, se por fazermos nosso dever, e informar o Ministerio, ou mesmo se porque reprovamos alguma cousa na sua marcha, temos de soffrer a nota de inimigos da revolução de Setembro, e principios do actual Governo! Isto, Sr. Presidente, é uma continuação do systema infeliz, e miseravelmente sempre adoptado, de se darem epithetos insultantes, ou ridiculos aos que não são sertis do Governo que está em cima, e não são uns continuados *amens* das suas opiniões, ou pretenções. Sr. Presidente, eu desejo não receber, nem dar satisfações; porém digo que eu sou veterano da liberdade, e nunca desertei de suas bandeiras; eu pelejei voluntariamente como soldado, sendo ministro, e alguns membros deste Congresso, que foram meus companheiros, o sabem muito bem; pela Constituição de 22 sacrifiquei tudo, n'uma palavra; e pela Carta de 26 tambem muito soffri. Já disse perante este augusto ajuntamento, o que passei, e qual foi a minha conducta, e marcha por occasião dos acontecimentos de Setembro: não julgo necessario repeti-lo muitas vezes, e seja o que fôr, o facto é que eu aqui estou no meu posto, e para desempenhar meus deveres: senão tenho os talentos, e luzes dos meus illustres companheiros, tenho de certo em bom grão valor pessoal, e o que é mais util ainda, a coragem civica; o público o poderá avaliar. Sr. Presidente, eu não me tenho querido ligar com as administrações passadas, em cujos homens con-

tava alguns, e muito antigos amigos meus, que particularmente estimo, e cujo merito reconheço; e mesmo com esta não ambiciono relações, nada della solliciterei, e nada della quero senão que faça o seu dever, no que a coadjuvarei com quanto em mim ha, porque sou Deputado da nação portugueza, e quero ser inteiramente independente; *e nem da gratidão escravo.* Eu disse que não havia em Portugal socego, e tranquillidade pública; porém logo no meu discurso fiz justiça em parte ao actual Ministerio, dizendo que em Lisboa não havia maior motivo de queixa; mas em quanto ao estado das provincias, os Srs. Ministros estão *muitissimo enganados*, não póde ser peior; isto é que eu declarei, e declaro novamente, appellando para o testemunho dos illustres Deputados das provincias, para o dos meus constituintes, e para o de todos os povos das mesmas provincias (apoiado, apoiado); e de mais, Sr. Presidente, Lisboa, e Porto tem muito quem acuda por ellas; as provincias são orfãs, nem se olha para ellas, está-se no costume perniciosissimo de se não olhar senão para as grandes populações: contra isto devemos clamar, os Deputados das provincias, devemos não enganar o Governo, occultando-lhe verdades eternas, e não lhe patenteando os males existentes; porque eu affirmo que não é só com a tranquillidade de Lisboa, Porto, e mais alguma rara povoação, e com as projectadas bellezas da capital, que se ha de fazer frente ao resultado do descontentamento, e miseria das provincias, aonde se pódem levantar tempestades de Sul, e Norte, que muito incommodem os felizes habitantes de Lisboa, e Porto. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino:* — Eu não sei se as palavras do nobre Deputado se refletem a mim; eu não tinha tenção de dizer nada, que fôsse desagradavel nem ao nobre Deputado, nem a nenhum membro da Assembléa; nem isso de maneira nenhuma se podia entender com o nobre Deputado, cuja lealdade é bem conhecida. eu disse que Portugal, á vista dos documentos especiaes, que existem na secretaria do reino, gosa hoje de muito mais tranquillidade que gosava antes da revolução de Setembro.... Ora agora a independencia do Sr. Deputado é bem conhecida; mas eu posso chamar tambem o testemunho dos nobres Deputados, para que digam se eu alguma vez lhe pedi, que votassem pelo Governo, ou contra o Governo.

O Sr. *Presidente:* — Os Srs. que são d'opinião, que termine esta questão aqui, e que se divida o Congresso em Commissões, tenham a bondade de se levantarem. (Approvado.) A ordem do dia para amanhã é a mesma, que já estava dada. Está levantada a sessão, e o Congresso vai dividir-se em Commissões.

Eram duas horas e meia da tarde.

SESSÃO DE 29 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão pelas onze horas e meia da manhã, estando presentes noventa e sete Srs. Deputados.

Leu-se, e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Teve logar a segunda leitura dos seguintes requerimentos:

1.° Requeiro se lembre com muito empenho ao Governo, que quanto antes e com o maior cuidado trate de generalisar o armamento dos corpos nacionaes, e de os regularisar por todos os modos ao seu alcance. = *José Estevão.*

Foi approvado sem discussão.

2.° Requeiro que se discuta a Constituição duas horas ao menos em cada dia de sessão. Que os dias de Commissões fiquem reduzidos a um. Sala das Côrtes 28 de Março de 1837 = *Macario de Castro.*

O Sr. *Presidente:* — O requerimento que acaba de ler-se do Sr. Macario de Castro, tem duas partes; na primeira pede que se discuta pelo menos duas horas cada dia a Constituição; e a segunda que os dias de Commissões fiquem reduzidos a um. Quando se apresentou o projecto da Constituição, resolveu-se que não podesse entrar em discussão, se não passados quinze dias; mas não se decidiu que, logo que fôsse destribuido, entrasse em discussão: eu já aqui disse por outra vez, que tencionava fazer marchar a discussão da Constituição a par dos outros objectos de fazenda. (Apoiado.) E entendia que se não podia adiantar um destes objectos mais que o outro; agora não digo nada sobre a conveniencia de serem duas horas por sessão; mas pedia ao Sr. Deputado que reservasse esta parte do seu requerimento, para quando o projecto de Constituição podesse entrar em discussão, a par dos objectos de fazenda: eu pela minha parte não o dou para ordem do dia, em quanto não houverem trabalhos de fazenda promptos, que possam marchar intercalados. O Sr. Barjona tem a palavra.

O Sr. *Barjona:* — Concordo com as idéas de V. Exc.ª; todos nós desejamos muito ter uma lei fundamental, sobre isto não póde haver a menor duvida; mas a pesar deste nosso desejo, não devemos, com o fim d'adiantarmos muito dias a lei fundamental, sacrificar a melhor ordem dos nossos trabalhos. Quando aqui se decidiu que se guardasse esta discussão para quando tivessem passado quinze dias depois da distribuição do projecto, teve-se em vista que elle fôsse conhecido não só dos membros do Congresso, mas de toda a nação, para poderem fazer sobre elle as suas reflexões; estes quinze dias creio que ainda não acabaram.

O Sr. *Presidente:* — Acabaram hontem.

O Sr. *Barjona:* — Pois bem, então nada digo sobre o começo da discussão, limitar-me hei á ordem, porque esta discussão deve fazer-se. Eu creio que foi approvado por quasi todos os membros deste Congresso que os artigos de fazenda fôssem discutidos ao mesmo tempo que a Constituição; as finanças estão primeiro que tudo; agora como deverá isso fazer-se? Deveremos nós ter em cada semana dous dias de discussão de Constituição, e o resto de fazenda? Sobre isto é que me parece que deve versar a discussão; e entendo que é melhor que tenhamos dous dias de discussão de Constituição, dous de fazenda, e os outros dous empregados em outros objectos, em logar do que propõe o Sr. Deputado, que a Constituição se discuta duas horas cada dia; porque, muitas vezes haviamos exceder as duas horas, e occupar todo o tempo de uma sessão, e assim ficar a fazenda por discutir.

O Sr. *Macario de Castro:* — Para responder ao meu illustre amigo o Sr. Barjona, bastaria pedir a V. Exc.ª, que mandasse ler a minha indicação, porque nada do que o meu amigo diz contra ella, está alli exarado; pois que eu digo: que pelo menos hajam duas horas de discussão cada dia, e isto não é dizer que sejam sómente duas horas fixas. Os mesmos motivos do nobre Deputado, são aquelles que apoiam a minha indicação; quando uma questão fica adiada, tem esquecido os argumentos, e a discussão principia de novo como se não a tivesse havido; e por isso eu digo que sejam pelo menos duas horas de discussão; mas a V. Exc.ª como Presidente da Camara, fica o arbitrio para julgar, se depois das duas horas deve continuar a discussão. Quanto aos objectos de fazenda, eu concordo que não póde haver Constituição, senão tratarmos das finanças; mas vamos vêr em que estado estão estes objectos; a penas a Commissão de marinha (e honra seja aos seus membros) apresentou hontem os seus trabalhos sobre o orçamento; as outras Commissões ainda agora começaram a trabalhar, e esse tempo que medêa entre apresentar os seus trabalhos póde ser empregado em discutir a Constituição, e era isto o que eu desejava; e era essencialmente sobre este objecto, que eu queria chamar a attenção da Camara: qualquer resolução que o Con-

gresso tome, para mim é indifferente, ainda que a minha indicação seja rejeitada, isso para mim é indifferente, e nenhum desgosto me resulta. Eu julgo da maior urgencia tratar da Constituição; tenho cumprido o meu dever, é o que eu entendia; que se siga este methodo, ou outro, é para mim indefferente. O tempo de quinze dias está passado, e ou elles se prorogam, ou se dão já por acabados, e sobre isto é que eu pedia a attenção da Camara, e lembrava que quando os trabalhos de fazenda estivessem mais adiantados, então se poderia ampliar, ou restringir a resolução tomada; e no meu entender o objecto para que nós aqui viemos, foi essencialmente para a Constituição; é verdade que não póde haver Constituição sem fazenda, e tambem é verdade que a não póde haver sem segurança publica, sem instrucção etc.; mas o fim das nossas procurações é tratar da lei fundamental; eu assim, cumpro com o meu dever, e todos os Srs. Deputados o cumprem; mas eu entendo que assim devo obrar, e que faço um serviço ao meu paiz, pedindo que esta discussão principie quanto antes.

O Sr. *Silva Sanches*: — Não ha duvida, que tem decorrido os quinze dias, e por consequencia é possivel principiarmos agora a discutir a Constituição. Sobre a necessidade de quanto antes fixarmos qual ha de ser a lei fundamental nada direi; porque isto é reconhecido por todos, e seria perder o tempo demonstra-lo. Agora o melhor meio de a discutir é que faz o objecto da questão. Eu creio, que o fim principal da nossa missão, é fixarmos essa lei fundamental; mas é igualmente certo, que nós não podemos separar-nos sem termos dado ao paiz uma boa administração de justiça, sem regularmos as finanças, e sem restabelecermos a segurança, que lhe falta; porque a isto é preciso não fechar os olhos; (Apoiado,) e diga-se o que se disser, segurança não a ha no reino. Ella existe em Lisboa, e seus arredores: ha-ve-la-ha nas provincias do Sul; mas falta nas do Norte, e na Beira. As cartas, que se recebem d'estas provincias, o affirmam; e eu ainda hoje recebo uma, em que se me diz, que indo-se bater á porta de uma Senhora respeitavel, e apparecendo ella, lhe deram um tiro, e a mataram! E isto ás dez horas do dia! Preciso é pois, providenciar sobre objecto de tamanha importancia. Se todavia as Côrtes Constituintes não pódem continuar constituintes, feita a Constituição, é forçoso que a discussão sobre estes negocios, e sobre os de fazenda, venha a acabar-se ao mesmo tempo, ou com differença de pequeno intervallo. E de que maneira havemos chegar a este fim? Será pelo que propõe o meu illustre amigo o Sr. Macario de Castro, pelo que V. Exc.ª propõz, ou pelo proposto pelo Sr. Barjona? Eu supponho, que por qualquer d'elles se póde chegar ao fim, sendo tudo bem combinado. Pelo methodo do Sr. Macario de Castro poderiamos discutir a Constituição até tres horas por dia; porque elle propõe que se discuta pelo menos duas horas, e para se acabar de ouvir algum Orador, ou para se concluir uma questão, poderia a discussão estender-se até tres horas. Ora na semana ha de haver um dia de commissões. Se pois, nos cinco dias restantes se gastarem tres horas com a Constituição, segue-se-ha, que empregaremos em discuti-la quinze horas por semana, ou o tempo de tres sessões inteiras, isto é, tres dias. Destinando-se por tanto tres dias para a sua discussão, avançar-se-ha tanto, como pelo methodo proposto pelo Sr. Macario; mas por um meio preferivel, porque só teremos uma ordem do dia, e melhor se poderá analysar a materia. Diz elle, e com razão, que não se continuando as discussões, esquecerão os argumentos, que se quizer combater; e que mal por isso poderá responder-se-lhes. Mas este inconveniente evita-se, sendo seguidos os dias de discussão sobre o projecto da lei fundamental. Voto pois, que ella se discuta por dias, ou em sessões inteiras; e que se combine a discussão dos outros objectos de maneira, que termine quasi ao mesmo tempo.

O Sr. *Presidente*: — Eu disse, sómente que deixaria reservada a discussão da constituição, para quando estivessem dentro da sala trabalhos ácerca de fazenda, que se podessem intercalar com a discussão da Constituição, idéa que tinha, a menos que não houvesse uma resolução do Congresso em contrario, a que eu me hei de sujeitar; mas não propuz meio nenhum.

O Sr. *Visconde da Fonte Arcada*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para dizer ao Congresso, que o nosso principal fim, para que estamos reunidos, é para fazer a Constituição, e por isso que se devia tratar quanto antes d'ella, e o maior numero de dias na semana, possivel; entretanto, vejo que os Srs. Deputados estão conformes n'estas idéas, em consequencia não direi nada a esse respeito, e só accrescentarei, que é melhor determinar dias fixos para a discussão da Constituição, do que horas. Respeito aos negocios de fazenda, já appareceu um parecer da Commissão de marinha, sobre um ramo do orçamento, esse ha-de-se estar imprimindo; quando vier, póde-se ir intercalando com os negocios de Constituição, parecendo-me então que o melhor seria começar no primeiro dia de sessão da semana seguinte, a discutir a Constituição, e alguns dias, a parte da fazenda que nos fôr apparecendo; mas começar a discussão de Constituição, na segunda feira infalivelmente.

O Sr. *Rojão*: — Sr. Presidente, quando eu pedi a palavra para antes da ordem do dia, era para fazer um requerimento n'este sentido, ignorando que houvesse o do Sr. Macario; com tudo elle differe, porque n'elle peço que se marquem dous dias para discutir a Constituição, dous dias para fazenda, um dia para commissões; e outro dia para pareceres, ou para projectos importantes. Já se tem considerado a necessidade que ha de discutir a Constituição, a necessidade de marcar dias para se tratar de fazenda, e por isso não tenho mais nada a dizer; e só remetto para a mesa o meu requerimento. Assim o fez, é o seguinte.

Proponho que se entre na discussão da Constituição, e do orçamento, marcando-se dous dias para a Constituição, dous dias para o orçamento, um dia para commissões, e outro dia para discussão de pareceres, ou d'alguns projectos. — *Rojão.*

O Sr. *Leonel*: — Eu direi poucas palavras. Eu prefiro antes a designação de sessões inteiras, do que a designação de horas. Os negocios de fazenda são de muitissima gravidade; mas nós não temos por ora que discutir de fazenda, que entretenha dous dias por semana, porque ha trabalhos promptos; d'aqui a poucos dias talvez os hajam capazes de occupar as sessões todas; porém não os ha, e ha muitas materias igualmente graves; como segurança publica, organisação de diversas repartições; em fim, muitas materias graves, que ficariam prohibidas, se decidissemos que haviamos tratar tal materia tantos dias. Não podemos pois, por ora fixar esses dias, e por isso eu pedia, que se dissesse que se havia de empregar na discussão da Constituição, uma parte consideravel de tempo, e que havemos de aproveitar o resto com outras materias importantes; mas agora não podemos tomar resolução, que não nos vejamos, talvez em breve, na necessidade de quebrar: por isso em logar de uma resolução geral, deixemos a designação das materias á prudencia do Sr. Presidente, e a faculdade ao Congresso, de uma vez pedir que se discuta outra cousa. Agora farei uma observação: o Sr. Macario pede o mesmo que as Côrtes hespanholas decidiram, isto é, as duas horas por dia, as Côrtes hespanholas reuniram-se muito mais cedo do que nós, quasi tres mezes, chegaram a começar seus trabalhos de Constituição, ao mesmo tempo do que nós; porque os começaram ha cinco dias, se me não engano. Quando nós ganhamos dous mezes, não ganhamos pouco. E' preciso não ir com precipitação, é necessario ir com madureza, para que façamos uma Constituição duravel. Voto, e é minha opinião, que se deixe á prudencia do Sr. Presidente, a designação das materias, e ao Congresso, o direito de pedir que

se altere, não tomando uma resolução, a qual sejamos obrigados a alterar d'aqui a dous dias.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sobre a ordem: eu pela discussão, tenho percebido que todos os Srs. Deputados estão concordes, em que a discussão da Constituição deve começar quanto antes: a unica differença de opiniões é se ha de ser por dias inteiros, ou por horas; parece-me que isto não é questão, que deva levar muito tempo; e por isso peço a V. Exc.ª queira consultar o Congresso, se a materia está discutida, e depois se a discussão da Constituição ha de ser por dias, ou por horas.

O Sr. *Presidente* propoz se a materia estava sufficientemente discutida, e se resolveu affirmativamente.

O Sr. *J. Victorino*: — (Não se ouviu.)

O Sr. *Presidente*: — Eu considero aqui tres questões; 1.ª se ha de entrar desde já em discussão a Constituição; 2.ª se esta discussão ha de ser por horas, em cada uma das sessões; 3.ª se ha de ser por dias, quando se não vença ser por horas.

O Sr. *José Estevão*: — Eu entendo que o melhor meio de submetter estas questões á votação, é propor primeiro a idéa, ou lembrança de V. Exc.ª, porque a primeira parte do requerimento do Sr. Rojão é se devemos, ou não entrar já na discussão da Constituição; podemos nós rejeita-la, e será isso motivo para juizos falsos sobre o nosso modo de pensar a respeito da necessidade da prompta discussão da Constituição, e entre tanto nós podemos rejeitar essa parte do requerimento por motivos de conveniencia publica. Assim eu entendo que deve deixar-se, como até aqui estava, á prudencia de V. Exc.ª a designação das materias, que devem entrar em discussão; é esta a primeira idéa, que se deve pôr á votação, e esta idéa é a que está envolvida na lembrança, ou proposta vocal de V. Exc.ª, e que eu creio será approvada pelo Congresso.

O Sr. *Presidente*: — Isso não esteve em discussão.

O Sr. *José Estevão*: — Não tem dúvida: pergunte V. Ex.ª ao Congresso, se quer que seja submettida á sua approvação esta idéa; se o Congresso annuir, V. Exc.ª não póde ter dúvida em a apresentar a votos.

O Sr. *Presidente*: — Nenhuma.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, houve um Deputado, que propoz que o regulamento dos trabalhos ficasse á prudencia da mesa; se é preciso que vá por escripto para a mesa, eu o mando.

Enviou á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

Proponho que a distribuição dos trabalhos fique á prudencia da mesa, salvo o direito do Congresso. = *Leonel*.

O Sr. *Macario de Castro*: — Segundo o regimento todas as moções, que se fizerem hão de ser por escripto, e sobre ellas deve haver discussão, e deliberação. Sr. Presidente, eu opponho-me á indicação proposta, por isso que julgo necessaria uma decisão terminante do Congresso a este respeito; é preciso que se saiba quando ha de começar esta discussão, ou que se diga francamente, não comece ainda para melhor, e com mais madura deliberação se tratar; prorogando-se assim o prazo, que se tinha estabelecido: qualquer deliberação que hoje se tomar, póde ser depois alterada; assim primeiro se estabeleceu um dia para Commissões; depois dous, e um meu amigo, que se assenta neste banco, propoz hontem que se voltasse a um só dia para Commissões; nós pois estamos costumados a alterar as nossas decisões, relativas a similhante objecto, muitas vezes segundo as circumstancias, e objectos, que se acham sobre a mesa. Não ha pois inconveniente em que se tome uma deliberação definitiva sobre similhante objecto; essa deliberação definitiva seria para estabelecer horas, ou dias para a discussão da Constituição; quando os trabalhos de fazenda, ou outros quaesquer, apparecerem mais adiantados, propor-se-ha uma alteração nessas dias, ou nessas horas; eu não apoio a *fórma*, que propuz; julgo que é de grave interesse tratarmos desde já da discussão da Constituição: senão estamos bem informados, ligamos isso, e determinemos que devemos esperar mais dias; não tenhamos o publico em expectação, principalmente o das provincias, que não sabe o que aqui se passa. Os argumentos das Côrtes constituintes, e de Hespanha não colhem; porque alli discutiram-se bases, e desde logo ficou conhecida a fórma do governo; o mesmo aconteceu nas Côrtes constituintes de 1820: nós não temos nada decidido; temos um projecto de Constituição sobre a mesa, para o qual a nação tem voltados os olhos; peço que se tome isto em consideração; muito embora se espere mais tempo, mas marque-se esse tempo, e muito peço que não demittamos de nós uma similhante deliberação, uma das de maior transcendencia, que teremos a tomar.

O Sr. *Presidente*: — Eu vou propor á approvação do Congresso a questão tal qual a tinha enunciado.

O Sr. *José Estevão*: — Eu fallei só uma vez, e pelo Regimento posso fallar duas.

O Sr. *Presidente*: — Póde fallar: ha aqui uma proposta do Sr. Leonel, que eu não posso propôr, porque é o que está no Regimento. (leu.)

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, entendo que propor á votação do Congresso, se ha de entrar já, ou não a discutir-se a Constituição, é pouco politico; porque se decide que sim, entendo que decide mal, e logo o provarei; se decide que não, é claro que está o campo aberto para as calumnias e aleives; ha de dizer-se que o Congresso tem tenções reservadas á cerca da Constituição; que não quer de proposito entrar nessa discussão; que não trata do objecto principal para que foi convocado etc. etc. Se decidirmos que entremos já na discussão da Constituição, vamos embaraçar a marcha de outros objectos de maior consideração, da mais urgente necessidade; não temo sustenta-lo. Tem-se feito aqui allusões frequentes e melancolicas, ao mau estado do paiz, pelo que toca á segurança, e tem-se considerado este objecto, como a primeira necessidade publica, e o principal objecto dos nossos cuidados. Ainda ha pouco o meu illustre amigo o Sr. Silva Sanches, deu noticia de um attentado terrivel, praticado em uma provincia: — Ora se nós discutirmos já o projecto de Constituição, ou trinta Constituições, ou quantas quizerem, traremos a segurança ao paiz? Eu supponho que não; porque quem rouba e mata são os ladrões, e os assassinos; e as Constituições não lhe mettem medo, nem lhe prendem as mãos. (Apoiado.) Assim é preciso que se trate primeiro da segurança publica, que da Constituição; e por consequencia primeiro que Constituição, é necessario, é indispensavel que se trate de montar o novo sistema judiciario, e por isso pediria eu que esse parecer da Commissão de legislação sobre esta materia, preferisse a todos os objectos dados para ordem do dia: (o Sr. Presidente, está dado ha 6 ou 8 dias) pois bem que seja o primeiro de que se trate, porque é urgentissimo; concluo por tanto que V. Exc.ª não proponha á votação aquella parte do requerimento do Sr. Rojão que contém a idéa de entrar, ou não entrar já na discussão da Constituição, mas sim a lembrança ou proposta de V. Exc.ª, ou como lhe quizerem chamar.

O Sr. *Presidente*: — Eu fui o primeiro que declarei, quando estava para pôr á votação, se havia de entrar em ordem do dia o projecto de Constituição, sem estarem os trabalhos da fazenda no Congresso; de maneira que se podesse fazer marchar estas duas materias a par, e com igualdade, que não estava resolvido a da-lo para ordem do dia, sem haver trabalhos de fazenda, promptos para os ir intercalando, a menos que o Congresso não resolvesse o contrario; porque é minha opinião fixa, que nós temos primeiro que tudo, necessidade de arranjar a fazenda publica, e que

não devemos acabar a Constituição sem isso; mas se isto é lá fóra motivo para ser calumniado, ou censurado, declaro e mui altamente, que isso nada me importa.

O Sr. *Gorjão*: — Sr. Presidente, desgraçadamente estamos no circulo vicioso, em que se tem estado muitas, e muitas vezes neste Congresso, e que realmente dá objecto de grande censura lá por fóra, e que muito bem assenta. Acabou-se de dizer que estava a materia sufficientemente discutida (e se o não está, eu reclamo a palavra que tinha pedido, para dizer duas unicas palavras; porque eu gósto de ser muito pouco extenso); mas decidio-se que o estava, e pede-se a palavra sobre a ordem, e continúa a tratar-se longamente da materia; isto é abuso, e transgressão (apoiado); e então de que nos serve o Sr. Presidente, se nos não ha de fazer cumprir o Regimento? E de que nos serve a mêsa? (Apoiado.) Entendo que só a V. Exc.ª compete propor as questões á decizão do Congresso; e relativamente ao modo de as propor, é tambem da attribuição do Presidente faze-lo como melhor entender; e neste caso peço que nada mais de questões de ordem, porque aliás seriam talvez eternas, e no tempo das economias seremos uns dissipadores do tempo, que tanto nos cumpre tambem economisar. (Apoiado apoiado.)

O Sr. *Presidente*: — E' certo, que ao Presidente compete propôr as questões á deliberação do Congresso; mas tambem é certo, que o Congresso póde fazer as observações que julgar necessarias sobre o modo de as propôr.

O Sr. *Gorjão*: — E' verdade que os Srs. Deputados podem requerer se proponha á votação qualquer objecto, deste ou daquelle modo; mas quando ha differentes opiniões, a V. Ex.ª pertence harmonisa-las, e propô-las á approvação da Assembléa; isto é do regimento.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Parecia-me, Sr. Presidente, que havia um meio conveniente de conciliar as differentes opiniões, pondo V. Ex.ª á votação a materia nos seguintes termos; que se entre na discussão do projecto da Constituição em algum dia da semana que vem, logo que estejam discutidos os projectos urgentes que estão sobre a mesa.

O Sr. *Presidente*: — Isso creio eu, que é uma nova questão. Eu agora, proponho a questão que se discutiu. O Sr. José Estevão tem a palavra, para uma explicação.

O Sr. *José Estevão*: — Não é para explicação pessoal, é para explicação de um ponto de direito parlamentar. Nós sabemos todos que ao Sr. Presidente compete o propôr á discussão e á votação do Congresso as questões que lhe são apresentadas; mas a nós tambem nos pertence o direito de regular esse direito do Sr. Presidente, e assim se pratica em todos os Parlamentos do mundo, aonde se dá a palavra sobre o modo de propôr as questões, por se reconhecer que esta materia é muito importante, e que ás vezes de se propôr uma questão mal, ou em mau logar, segue-se uma decisão tortuosa, impolitica, e injusta.

O Sr. *Presidente*: — O requerimento é (leu). Agora tem vogado tres opiniões; uns Srs. querem que entre desde já em discussão; outros que seja por horas em todas as sessões, e outros que seja por dias, ou sessões inteiras. O Sr. Leonel quer que tudo fique á mesa. Ha um requerimento do Sr. Rojão que pede, que se entre já na discussão da Constituição, e do orçamento; por consequencia, a primeira questão é esta: se se ha de fixar uma época, para principiar a discussão da Constituição, ou não; este é o primeiro ponto; se se decidir que sim, então eu proponho se ha de ser já, se ha de ser para a semana que vem, ou quando ha de ser.

S. Exc.ª propôz então se se deve fixar uma época para entrar em discussão a Constituição.

Decidiu-se que sim.

Se ha de ser já na primeira sessão seguinte.

Decidiu-se que não.

Se ha de ser na primeira sessão da semana que vem.

Decidiu-se que sim.

Se ha de ser por sessões inteiras, ou se ha de ser por horas.

Venceu-se pela primeira parte.

Quaes hão de ser os dias da semana, em que se deve discutir a Constituição.

Resolveu-se que isso fôsse deixado á prudencia da mesa.

O Sr. *Barjona*: — Deixo de muito boa vontade á mesa a escolha dos dias para a discussão da Constituição. Quero porém emittir a minha opinião sobre o emprego dos outros dias da semana. Empreguem-se dous dias na Constituição; outros dous em fazenda; um em commissões; e o outro em alguns assumptos de maior importancia. Este é o meu desejo, e a mesa fará a respectiva distribuição.

O Sr. *Presidente*: — Agora resta a segunda parte do requerimento do Sr. Macario, isto é — que os dias de commissões fiquem reduzidos a um. — Foi approvada.

O Sr. *Presidente*: — Será preciso marcar-se este dia; parece-me que deve ser as quintas feiras, e nessa conformidade vou propôr ao Congresso. — Assim se resolveu.

O Sr. *Presidente*: — Esta semana já houve um dia de Commissões, e é preciso saber se á manhã as deve haver tambem; porque não sei se o Congresso quer, que a decisão tomada comece a valer esta semana, ou se hade ter só logar da semana que vem por diante. Propoz, e decidiu-se que á manhã houvessem Commissões.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, á manhã é dia de Commissões; mas o que eu desejaria, é que se marcasse uma sessão de dia, ou de noite, para se lerem os pareceres que estão já sobre a mesa. A Commissão de guerra tem promptos alguns outros pareceres, que ainda não foram lidos. Seria bom que se lessem, para não tornar illusorio o direito de petição.

O Sr. *Presidente*: — Eu desejava que o Congresso estabelecesse um dia certo, para a decisão dos pareceres de Commissões, que se acharem sobre a mesa.

O Sr. *Franzini*: — Sr. Presidente, ao que acaba de dizer o illustre Deputado, tenho eu a accrescentar, que os requerimentos chovem na Commissão de estatistica. A Commissão já mandou duas duzias de pareceres para a mesa, que ainda senão resolveram: e a Commissão já tem outras quatro duzias promptas para apresentar; porque em fim são tantos que já senão podem contar senão ás duzias; e julgo que na Commissão estam ainda para informar mais noventa, ou cem requerimentos: por tanto senão se lhe fôr dando alguma sahida, será inutil o nosso trabalho, porque os pareceres das Commissões de nada servem sem serem resolvidos pelo Congresso.

E' pois de absoluta necessidade que se destine algum tempo para se resolverem os pareceres da Commissão de estatistica.

O Sr. *Barjona*: — Agora permitta-se-me que faça um outro requerimento, que é: — que na vespera do dia destinado para pareceres de Commissões, V. Exc.ª declare, todas as vezes que for possivel, quaes são os pareceres que se hão de discutir; porque frequentemente acontece demorar-se a discussão demasiadamente, e ser desordenada; porque os pareceres se apresentam sem se haver pensado cousa alguma sobre elles.

O Sr. *Presidente*: — Isso não poderá ter inconveniente nenhum; mas o que devia ser, era marcar-se um dia fixo para se tractar destes objectos; no caso de não haver quem se opponha, eu vou propôr isto ao Congresso, e talvez o seguinte ao das Commissões seja o mais proprio; por tanto eu proponho que em todas as sextas feiras de cada semana, a primeira parte da ordem do dia seja tractar dos pareceres de Commissões, que estejam sobre a mesa. (Foi approvado) Vai-se ler o autographo da lei sobre o contracto das estradas (O Sr. Secretario Velloso da Cruz leu). Creio que está conforme. Agora como existe uma lei para ir á sanc-

ção de S. Magestade, e essa Lei, creio eu, que ainda não foi levada, por S. Magestade se achar ainda incommodada, julgo eu, que a mesma Deputação póde levar o autographo da lei das estradas.

O Congresso annuio.

O Sr. *Gorjão*: — Sr. Presidente, pedi a palavra, antes da ordem do dia, unicamente para apresentar ao Congresso uma representação da Camara municipal de Abrantes, em que pede a este Congresso tome uma medida legislativa sobre a liberdade ampla da matança do gado, e venda das carnes frescas nas provincias; ou então, que provisoriamente se authorise aquella Camara para provêr ao fornecimento das carnes verdes naquelle concelho, por meio de contracto e arrematação, a quem por menos preço, e de melhor qualidade o fizer.

Escusado é renovar agora os argumentos, com que muitos outros Srs. Deputados, em consequencia de varias representações de outras Camaras municipaes sobre este mesmo objecto, tem apoiado a pretenção que hoje apparece na representação da Camara municipal de Abrantes.

Circumstancias extraordinarias deram motivo ao decreto de 5 de Setembro de 1838. Então havia a grande escassez de carnes verdes, não havia outro remedio senão dar-se toda a liberdade a este trafico; porque de outro modo, quando existia na capital o exercito libertador, que dava, juntamente com o povo de Lisboa, ás carnes verdes um consumo muito maior que aquelle que podiam supprir as carnes fornecidas pelos habitantes das visinhanças da cidade, ou que com muito custo concorriam de algumas terras do Algarve, tambem em posse do exercito libertador, o que tudo, além da escacez, importava um preço exorbitante o tal genero; não se podiam fornecer os habitantes da capital, e mais villas do reino já no governo constitucional; e então era preciso animar geralmente a sua introducção, como proveitosamente se havia praticado durante o apertado cerco da cidade do Porto; mas o que é proveitoso em uma occasião, é prejudicial em outras, e a experiencia, esta sabia mestra, de cujas lições muito é mister aproveitar, tem demonstrado, que se aquella medida tem sido proficua em algumas povoações do reino, onde alguns emprehendedores até por meio de companhias, ou emprezas, tem tornado em utilidade dos seus interesses, e do interesse das povoações a disposição daquelle decreto; em outras d'ella se tem seguido males aos povos, como succedem em Abrantes, e muitas outras, aonde o resultado tem sido a falta, a pessima qualidade, e o excessivo preço deste genero; porque não tem havido novos especuladores, e os poucos que ha, são os mesmos antigos, nem se fornecem em tempo, e em abundancia de gados, pela incerteza do consumo; e sobre o preço da pouca, e má carne, que vendem, se mancommunam, vindo assim a vender, quando o querem, e por que preço lhes agrada; nem os lavradores, geralmente fallando, se propõem naquellas terras a venderem por miudo, porque elles só vendem seus gados em certa época do anno, e não por miudo; o que lhe tornaria a quasi nada o producto d'essa venda. São além disso inclusos os abusos do estravio dos direitos, e contra a saude publica pela falta de meios para uma fiscalisação exacta, e ahi estão as razões porque eu acho muito digna de attenção a representação da Camara municipal de Abrantes, e que isto se deixe ao bom juiso das Camaras municipaes de todo o reino, como incluido em suas attribuições administrativas; porque só ellas devem ter ingerencia nos interesses municipaes e economicos dos povos, cuja boa administração lhes está encarregada de provêr.

Eu desde já tomo a iniciativa no elogio que merecerá a Commissão competente se propozer, quanto antes, um parecer a este respeito; e quando o não faça, eu proporei um projecto de lei muito simples, reduzindo a que em virtude desta pertenção da Camara municipal de Abrantes, e de tantas outras sobre o mesmo objecto, e ao mesmo passo para poder ter vigor, onde convier, a disposição daquelle decreto, que ás Camaras municipaes do reino fique pertencendo arrematar, ou não, conforme virem que é util, ou prejudicial aos povos, e a seus concelhos, o fornecimento das carnes frescas. Ha outra representação de uma parte da freguezia de Santa Margarida da Coutada, concelho hoje, da villa de Constancia, e é dos habitantes do logar do Crucefixo sobre a devisão territorial daquelle concelho novamente creado, em que os povos deste pequeno logar pertendem ser desanexados da freguezia de Santa Margarida, que foi mandada unir ao novo concelho, e pertencer á freguezia do Tramagal, concelho de Abrantes, pelas razões de conveniencia que apontam na mesma representação, e que eu sei são verdadeiras, e muito justas.

Sr. Presidente, este objecto é dos mais melindrosos, e talvez, é daquelles que nos ha de dar mais trabalho a combinar. Eu creio que um sem numero de representações existem na Commissão de estatistica, sobre divisão territorial, além de muitas, cujo resultado tem já apparecido muito diversificado, a verdade é, que se algumas pertenções foram ao Governo, e outras vem a este Congresso, extravagantes, e inattendiveis; outras tem apparecido baseadas em principios de razão, e de justiça. Sr. Presidente, eis-aqui está um dos motivos, porque nós podemos dizer que o povo portuguez, em uma grande parte se acha em uma perfeita anarchia: eis-aqui um dos elementos da conspiração a que eu hontem alludi, que é anarchia resultante do desgosto quasi geral dos povos, e a que dá fomento em grande parte o objecto de que fallo. Sr. Presidente, os povos tem-se mostrado com um aspecto hostil em muitas povoações, e eu não sei se elles o fazem com alguma desculpa, ou sem ella; mas o que sei é, que se lhes tem faltado a tudo que se lhe prometteu; prometterão que na divisão territorial se attenderia ás suas conveniencias locaes, a seus usos, a suas commodidades, a suas simpathias, e a seus mais caros interesses; e muitas cousas se lhes prometteram e se puzeram em letra redonda, e com isso se fez bastante *espalhafato*; os programmas foram muito lisongeiros ..... mas as conveniencias a que se attendeu, foram em grande parte a conveniencias particulares, e influencia de pertenções; e os povos não pódem soffrer isso de bom grado; porque o soffrimento humano não é indefinido, e os povos não hão de esperar que os raios do Ceo lhe venham trazer a sua felicidade, livrando-os dos oppressores, contra os quaes debalde tiverem por tanto tempo implorado os auxilios da divindade surda a seus clamores, hão de usar de todos os meios que estam ao seu alcance, porque, já digo, todo o soffrimento tem limites, que alguma vez se rompem: os povos primeiro tem usado de uma resistencia legal, requerendo sua justiça como lhes compete por direito incontestavel; e depois de uma resistencia de força, porque suas supplicas tem sido tidas em nenhuma conta, e desprezadas como seriam as de um triste escravo por seu altivo, e absoluto senhor; e está é a conspiração que eu temo, é o descontentamento dos povos, que póde dar azos ás conspirações. .... e não vou buscar essas tenidas conspirações, e já suppostas em acção: ha muitas causas, que por ora não apresentam um resultado tão infallivel como a continuação de tantos, e tão variados males. Os povos se conservarão tranquillos sem se importarem com partidos *de cousos*, se o Governo tratar seriamente, como deve, do seu *bem-estar*. Em objectos desta natureza, eu sou de opinião que o Governo ao menos se deva haver com um disfarce a tempo; porque as nossas instituições ainda não estam bem firmadas, pelos muitos baldões que tem soffrido, e ainda não existe a perfeição supposta nos differentes ramos do systema de administração: deixem-me assim dizer, tudo está incerto, e vacilante, e então será esta a primeira medida que se leve adiante, com o frenezi de de uma perfeição absoluta e repentina, sem attenção ás representações dos povos, uma vez que isto lhes não agrada?

Sr. Presidente, os povos podem ainda ser muito menos infelizes se nós entendermos ás suas reclamações neste objecto: dê-se toda a latitude possivel á vontade dos povos; pertença cada um aonde quizer, se isto não fôr absolutamente incompativel com os estabelecimentos administrativos, e com as leis geraes. Eu sou Deputado de toda a Nação Portugueza, tenho á peito o interesse da prosperidade de toda a Nação em geral, e sei pesar os beneficios que resultam de uma fina divisão de territorio, e quanto ella é necessaria; entretanto, conheço que a maior vantagem d'estas leis é, quando nellas se attende ás commodidades dos povos, para o que é preciso não haver em tudo novidades estrondosas: do antigo se póde aproveitar muita cousa, dando-se-lhe algum retoque com bom gosto, a tempo, e com propriedade. — Este objecto de divisão territorial, que tantas fadigas tem dado aos governos das nações mais entendidas, e mais veteranas no systema constitucional, e entre ellas á França, e á Inglaterra, se acha ainda entre ellas muito imperfeito, e então que muito é que elle entre nós não toque já o grão da *ultima* perfeição? Tenham os povos socego, circulação de dinheiro, educação, e confiança no Governo, que elles disfarção de bom grado ir á nossa um pouco mais longe, concorrer ainda ás eleições aqui, ou acolá, e em fim continuar nas suas antigas relações, com algum inconmodo, que elles julgam suave, e estimam, quando pelo contrario não reconhecem beneficio no que lhes é imposto contra sua vontade, e utilidade. — Por estas razões eu entendo, que as representações dos povos do concelho de Abrantes, são pela maior parte bem fundadas na justiça, e que a Camara de Abrantes tendo sido o orgão d'ellas, e orando ella mesma pelos seus interesses, tem feito o seu dever, como eu em outra occasião me proponho a provar, defendendo assim das injustas incriminações, que lhe tem sido assacadas aos zelosos, e independentes membros daquella Camara, e até ao digno governador de Abrantes, cujo procedimento franco, e legal tem sido invertido pela baixeza da mentira; eu mostrarei que lá houve a maior imparcialidade, tanto das authoridades administrativas, como da authoridade militar, e vo em tanto espero, que appareça uma medida que satisfaça a todas as exigencias, como resultado das luzes dos illustres membros d'este Congresso, que compoem a digna Commissão d'estatistica, e com a qual este Congresso dê provimento na appellação que para elle trazem tantos povos da desatenção com que o Governo lhes não defirio.

Agora tenho tambem á fazer um requerimento, que vem ter alguma conexão com o que acabei de espender, e é; que entre os males produzidos pela má e precipitada divisão do territorio, e pelo desgosto em que se acham os povos..... póde-se quando ha questão entre dois, ainda que se diz, que um terceiro folga, com tudo neste caso, como em muitos outros, um terceiro soffre, e é victima de suas desavenças. Os desgraçados expostos do concelho de Abrantes estam sem ter quem os alimente; porque aquelles povos estam ainda esperando deste Congresso, aquella benevolencia, de que se julgam credores, e por consequencia estam em um estado provisorio, e de indecisão; porque quasi todos estam n'uma especativa contra essas determinações tomadas; tudo está paralisado, porque esperam deste Congresso; que se lhe faça justiça, e ao mesmo tempo as authoridades temem cahir ainda mais, na censura de se dizer, que ellas promovem a revolta, e a anarchia; achando-se por tanto nesta triste situação: as ameas estam por pagar nas freguezias que foram mandadas desannexar, porque os concelhos das pretenções, dizem — *se quereis que vos paguemos, reconhecei, que pertenceis aos nossos concelhos* — e ao mesmo tempo os povos que querem ficar no concelho de Abrantes, dizem — *não faremos acto algum, que prove nossa acquiescencia, sem que appareça a final decisão do soberano Congresso, que esperamos nos faça justiça* — e nestas circumstancias quem soffre mais são aquelles desgraçados expostos, que, filhos ou da immoralidade, ou do amor, são victimas inculpadas da deshumanidade, da desgraça, ou das conveniencias sociaes. Debalde extendem elles as suas innocentes mãos, para o Governo que os deve alimentar, porque no entre tanto elles morrem de fome, e pelo abandono! Sr. Presidente, todo o povo é pai destes desgraçados, e os cofres de toda a nação são o seu patrimonio; (apoiado, apoiado) por consequencia, deve-se pagar ás amas, seja porque maneira fôr. A Camara municipal de Abrantes, levada pela filantropia que anima os seus membros, está desejosa de pagar-lhes; mas receia que depois se lhe não leve em conta este pagamento: entendo porem, que seja qual fôr o resultado para o futuro, este gravissimo mal carece de efficaz, e prompto remedio; por isso eu faço este requerimento (leu). Peço a V. Exc.ª, que com instancia, mande dar destino a este requerimento, porque realmente estou certo, que elle ha de excitar a maior sensibilidade em todos os membros d'esta Assembléa para o apoiarem, e no Ministro da Corôa, que presente está, a sua energia conhecida em beneficio da humanidade (apoiado, apoiado).

O Sr. *Franzini*: — Sr. Presidente, seja-me permittido dar algumas explicações sobre a censura, que o illustre Deputado acaba de fazer aos defeitos da divisão de territorio. E' notorio em todo o reino, que eu tenho sido encarregado principalmente deste trabalho, e não é justo que o ollhoso dos defeitos, que nella se notam, me sejam injustamente attribuidos. Desde a restauração tenho eu sido empregado constantemente em fazer e desfazer divisões de territorio seguindo os variados systemas adoptados pelas successivas administrações, que se tem succedido umas ás outras com tanta rapidez, e posso dizer que tenho sido uma especie de maquina de vapor das divisões territoriaes, administrativas e judiciarias; pois uma das condições constantemente exigida pelos Ministros, foi a da rapidez da execução; devendo declarar que tudo tenho feito só pelo desejo de ser util á minha patria, sem que disto me tenha resultado proveito algum, e bem pelo contrario insano trabalho, e mui injustas censuras. Nesta ultima divisão, que já é a oitava ou nona, me recusei a tomar sob a minha responsabilidade o arranjo dos novos Concelhos, e a sua supressão ou desmembração. Insisti com a passada Administração para que convocasse as Juntas geraes de districto, as quaes devendo suppôr-se que seriam formadas dos homens mais conspicuos e mais conhecedores dos seus terrenos respectivos, devia dellas esperar-se um trabalho conscienciozo, e o mais apropriado ás necessidades dos povos; cujo projecto eu teria revisto, e acompanhado-o das minhas reflexões, se deveria ter publicado para conhecer o effeito que produziria. O Ministro, a quem pertencia este ramo, só condescendeu em parte com a minha proposição, exigindo grande rapidez na sua execução, e por isso concedeu praso mui curto ás Juntas, e seja-me permittido dizer que algumas o cumpriram com muito zelo e imparcialidade; porém outras infelizmente escutaram mais as vozes dos interesses locaes, e até pessoaes, do que as da imparcialidade e da justiça. Disto nasceu o grande descontentamento e repetidas queixas dos povos, muitas das quaes são realmente injustas, pois igualmente procedem das vistas particulares dos individuos interessados na conservação da governança de seus pequenos ou grandes Concelhos, os quaes excitam os povos á desobediencia. Nem um só dos pequenos Concelhos quer descer da sua cathegoria, e os grandes fazem toda a resistencia para cederem alguma freguezia aos contiguos mais diminutos. E' porém evidente que os 880 Concelhos, organisados na antiga fórma, e offerecendo as maiores desigualdades, não podiam prestar-se aos requisitos exigidos no novo systema do Governo municipal, que carece de tantos empregados devidamente habilitados para exercerem os numerosos encargos a que são chamados. Em grande parte se teriam evitado os inconvenientes que actualmente apparecem, se não houvesse tanta precipitação em querer

realisar uma reforma, que tão de pronto tem nos habitos e preoccupações dos povos; porém isto não foi minha culpa, porque constantemente me empenhei, ainda que inutilmente, a tão importante empreza. Digo pois que os debates desta divisão procedem das Juntas de districto, em consequencia da precipitação com que foram obrigadas a satisfazer ao que lhes ordenou, e tambem pelas reclamações que manifestaram tão evidentemente, como se offerece nas secretarias da Commissão.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Sr. Presidente, eu concordo com a opinião do Sr. Deputado que a nenhuma de todas é possivel poder salvar a Camara de taes questões injustas; mas a respeito da divisão de territorio, o Sr. Presidente, o Sr. Deputado sabe muito bem, que a divisão no actual não foi arbitraria, e que o Governo só se aproveitou das informações, que as administrações passadas tinham recebido das Juntas geraes de districto; o Sr. Deputado sabe que o Governo lhe deixou a maior latitude para elle poder fazer a divisão da maneira que julgasse mais conveniente, e ella foi feita conforme as informações das Juntas geraes de districto; ora se os procuradores das Juntas geraes de districto, que são aquelles que devem melhor conhecer as localidades, não foram exactos em fazer a divisão dos seus respectivos districtos, que culpa tem o Governo, e que culpa tem o Congresso que a divisão do territorio fosse mal feita? Todas essas informações foram examinadas por diversas Commissões; as quaes fizeram as suas reflexões tanto sobre a divisão feita pelas Juntas dos districtos, como sobre os trabalhos que existiam no Governo, em cujos exames entrou constantemente o Sr. Franzini, e depois deste exame se conheceu, que os procuradores das Juntas geraes de districto tinham mais attendido aos interesses de localidade e das freguezias, que pertenciam, do que aos interesses da Administração; e neste caso todas as divisões de territorio que se fizerem hão de ser imperfeitas. Ora a divisão antiga era impossivel poder subsistir, porque tinha mil e tantos Concelhos com 80 fogos, e haviam 800 Municipalidades em um paiz que não conta mais de tres milhões de habitantes.

Existem algumas reclamações justas (como eu já aqui disse) mas outras são movidas por pertenções de familias de Secretarios das Camaras, que querem continuar a devorar os rendimentos dos Concelhos: são estas as que fazem maior opposição ao novo systema da divisão do territorio. (Apoiado.) Tambem concorrem para a falta de ordem as diligencias do partido da Administração passada: um dos meios de que elles tem lançado mão, é persuadirem os povos de que não devem pagar tributos antigos ou novos, e que devem oppôr-se á divisão do territorio. Por conseguinte é necessario que o Congresso resolva as diversas reclamações com aquella sabedoria e justiça que lhe são proprias; attenda as dos povos que se submetterem á lei; e aquelles que assim o não fizerem é mister castigá-los; isto é, devem ser tractados pelos meios legaes. Quaesquer reclamações que de futuro possam haver, não se desespere de que sejam deferidas favoravelmente, se tiverem justiça; porque as Juntas de districtos hão de reunir-se todos os annos, e um dos objectos que se lhes encarrega examinar, são essas reclamações sobre a divisão territorial.

Julguei necessario dar esta esta explicação para salvar a honra do Governo, que na operação da divisão do territorio não fez mais do que chamar sobre si o odio mal merecido de muita gente; e o Sr. Deputado Franzini sendo encarregado dos trabalhos difficeis para effectuar essa operação, devo declarar que nelles se houve com aquella sabedoria e boa vontade que todos lhe reconhecemos, e que em nada é responsavel pelas resistencias que até hoje tem offerecido a pratica do que elle propôz.

O Sr. *Franzini*: — Não foi minha intenção censurar o Governo actual; declarando ao mesmo tempo que no desempenho do que se me incumbia, não fiz mais do que pôr em pratica o que se achava determinado pela administração passada, em consequencia dos trabalhos offerecidos pelas Juntas de districto. O Governo de certo não vio a mais pequena culpa das irregularidades que a este respeito tem havido, e no mesmo caso está a Commissão, porque esta não foi mais do que seguir o projecto, que se lhe mandou, attendendo as divergencias que appareciam entre as opiniões dos administradores geraes, e as Juntas de districto. — Portanto, como já disse, que me referia ás diversas habilitações passadas, que, como é notorio, me encarregaram successivamente de promptificar dez ou doze projectos diversos de divisão administrativa e judiciaria do territorio, combinar os variados systemas dos Ministros que houve, e sobre cujas bases fui sempre obrigado a trabalhar.

O Sr. *Borges*: — Como ainda agora á sua vista pede saber se ha alguma proposta, e sobre que.

O Sr. *Presidente*: — Não ha nenhuma proposta. Esta discussão foi suscitada por uma representação sobre divisão de territorio, a cujo respeito o Sr. relator da Commissão de estatistica deu uma explicação, e outra o Sr. Ministro dos negocios do Reino; mas a questão não póde continuar, (Apoiado.) Para ahi o competente destino a representação.

O Sr. *Pastoso do Canto*: — A Commissão de fazenda desejosa de adiantar o exame do orçamento, já hontem teve duas sessões, uma de dia, e outra nocturna, que acabou depois das onze horas e meia; entre os papeis que viu, achou uma verba de — despezas das Côrtes — sobre a qual pede que a Commissão administrativa fosse convidada a dar o seu parecer, porque entende que é ella quem deve ter a iniciativa deste negocio.

O Sr. *Presidente*: — A pratica parece que tem sido encarregar-se cada Commissão do exame da parte do orçamento, que lhe diz respeito, segundo o fim para que são creadas; e assim as despezas das Côrtes, creio que não póde haver duvida em que sejam examinadas pela Commissão administrativa, entretanto consultarei o Congresso.

O Sr. *Leonel*: — A pratica tem sido o que V. Exc.ª disse; cada Commissão dá o seu parecer sobre a repartição que naturalmente lhe pertence, e depois a de fazenda emitte a sua opinião sobre todas: por tanto parece que não póde haver duvida no que requer o Sr. Deputado.

Resolveu-se que a parte do orçamento, relativa ás despezas das Côrtes, fosse examinada pela Commissão administrativa da casa.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Mando para a mesa um parecer da Commissão do regimento interno.

O Sr. *Costa Cabral*: — Tenho na mão uma representação da viuva de Duarte Lessa, um daquelles individuos que tomaram parte nos acontecimentos politicos de 1820 na cidade do Porto, e que depois foi declarado benemerito da patria. Esta senhora em uma das sessões passadas mandou á Camara dos Deputados uma representação, em que pedia se lhe concedesse uma pensão á maneira da que havia sido conferida ás viuvas dos Srs. Manoel Fernandes Thomás, e Guerreiro, por isso que ella estava nas mesmas circumstancias dessas duas senhoras — Eu pedi a palavra para dizer isto quando estivesse presente o Sr. Ministro dos negocios do Reino, porque julgo que este negocio está affecto ao Governo; e peço a S. Exc.ª me diga o estado deste negocio, para que no caso de haver alguma difficuldade para deferir aquella representação, eu faça nova instancia a este respeito. — Desejaria que V. Exc.ª convidasse o Sr. Ministro a dar alguns esclarecimentos.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Esta senhora requereu ás Côrtes de 1836, e posto que a sua representação não fosse deferida, foi recebida com benevolencia por ser a da viuva de um dos homens, que mais serviços fez á liberdade em 1820; era um proprietario rico, arruinou a sua fortuna, sem nunca receber nada do estado em remuneração de seus serviços; ultimamente morreu em Londres

depois de uma emigração que durou desde 1823 até que Sua Magestade Imperial veio á Europa, época, em que foi nomeado administrador da alfandega do Porto. — Consta-me que esta senhora está em más circumstancias, e sobre a sua pretenção já pedi algumas informações pela secretaria do Reino. Eu tenho tenção de apresentar ao Congresso alguma proposta a este respeito, porque entendo que, por mais apuradas que sejam as precisões do paiz, não deve negar-se com que satisfazer suas necessidades á viuva de um dos individuos que mais se sacrificaram pela causa da liberdade (Apoiado).

O Sr. *Costa Cabral:* — Espero que S. Exc.ª nos envie esses papeis, com a urgencia que o negocio demanda.

Passando-se á ordem do dia, continuou a discussão sobre a generalidade do projecto n. 10, sobre conceder algumas isenções do recrutamento em beneficio d'agricultura. — (Este projecto, apresentado pela Commissão da administração publica, ficou addiado da sessão de 22 do corrente — v. pag. 120.)

Teve a palavra em primeiro logar

O Sr. *Judice Samora:* — Sr. Presidente, posto que a austeridade de meus principios de justiça, e de igualdade legal me induza ordinariamente a regeitar todas as excepções, especialmente quando se trata de impôr á nação uma contribuição de sangue, como é a de que nos achamos occupados; não posso todavia deixar de votar pelo parecer da Commissão, que tende a isentar do recrutamento certas classes de Cidadãos empregados no honroso trafico da agricultura, e as poderosas razões que dirigem a minha consciencia, são as seguintes.

A agricultura, Sr. Presidente, constitue a primeira e mais segura base da prosperidade nacional. E' d'alli que o commercio e as artes, que tanto tem engrandecido os paizes que se dedicam ao seu desenvolvimento, deduzem toda a sua opulencia. Ella nos fornece os meios de occorrermos ás primeiras necessidades da vida, quanto nos é util, quanto nos é agradavel, ou directa, ou indirectamente provém d'uma tão nobre profissão: em uma palavra, desde o berço até á sepultura, nós somos constantemente affagados e soccorridos pelos productos desta fonte inexgotavel.

Sr. Presidente, eu fallo perante o illustrado Congresso da representação nacional, e por isso entendo que lhe faria uma grave offensa, se tentasse desenvolver as próvas das proposições que deixo emittidas: cada um dos nobres Deputados encontra em si mesmo, encontra na sua carreira e profissão, motivos mais que sobejos para conceituar como verdadeiros, os principios que estabeleço.

Nestes termos, Sr. Presidente, não admira que a agricultura tenha entretido os estudos e experiencias de tantos cidadãos illustres, e que por tantas vezes tenha attrahido as vistas dos Legisladores, verdadeiramente amantes da sua patria.

A immensa utilidade que della resulta, lhes tem feito justamente conceber, que as prorogativas, com que a tem enriquecido, posto que reflictam em mais algum trabalho, e encommodo para as outras classes da sociedade, esse trabalho, e esse encommodo ficam exuberantemente compensados com as vantagens e interesses, que de tal profissão dimanam, tanto para a sociedade, como para os patrios lares. Applicando pois estes principios innegaveis á doutrina do parecer da Commissão, nós havemos necessariamente concluir que approvando o parecer, não admittimos uma excepção odiosa; mas estabelecemos uma isenção de que as de mais classes da sociedade ficam indemnisadas pelos bens que recebem da agricultura, assim privilegiada.

Sr. Presidente, se por tantas vezes se tem aqui reconhecido que os encanamentos dos rios, a abertura de novos canaes, e o aperfeiçoamento das estradas, são entre nós indispensaveis para que se anime a agricultura; como é que seremos agora incoherentes, negando á agricultura uma protecção necessaria, e que ella pelos orgãos das corporações municipaes tão encarecidamente tem exigido de nós? Mas abordemos a questão em referencia á nossa posição particular. Os ultimos tempos do seculo 15.º estenderam nossos dominios até ao continente Aziatico, e successivamente nos trouxeram a pósse de uma parte interessante da America Meridional: foi então que começou a opulencia de nossos recursos pecuniarios; nós vivemos por mais de trez seculos do ouro das nossas conquistas; mas essas fontes desappareceram: a nação precisa de viver; ella tem de extrair de si propria a sua subsistencia, e nestes termos eu não encontro um objecto mais digno da protecção deste illustre Congresso do que a agricultura; em cujo obsequio se apresentam hoje as excepções constantes do parecer da Commissão.

Sr. Presidente, a falta que nós temos de numerario, é sentida por todos os Cidadãos, tanto dentro, como fóra do Congresso; e qual será o meio de remediar esta consideravel falta? Eu pouco entendo de negocios financeiros; mas acredito que a sua verdadeira tactica consiste em animar a materia contribuinte; e que materia é entre nós mais contribuinte do que a agricultura?

De mais, por uma successão de pesados seculos, gemeu a agricultura de Portugal debaixo do iniquo tributo dos dizimos: todas as de mais classes da sociedade permaneceram isentas de similhante exigencia; e sendo a igualdade um dos principios animadores do systema Constitucional, quem é que indemnisou a agricultura d'essa enorme contribuição? Ella cede generosamente do direito inquestionavel que tinha a uma tal indemnisação; mas pede que em recompensa se lhe approvem na sua generalidade as isenções constantes do parecer, e póde alguem negar-lhas sem faltar a todos os principios de justiça?

Por outro lado, Sr. Presidente, nós sômos Representantes d'um paiz, que supportou por espaço de seis annos todo o pêso do mais abominavel despotismo; as extorsões praticadas por esse governo de sangue, arruinaram centenares de familias que deduziam da agricultura a sua subsistencia. Terras houveram em que o triste lavrador foi despojado, não só do sobrecelente de suas producções, mas até das sementes que devia dar á terra; e o que sobre tudo é exacravel até daquellas que havia reservado para a manutenção da sua familia.

Nós somos Representantes d'um paiz assolado pela guerra civil, que em consequencia della ficou, para assim dizer, despovoado de seus rebanhos, de suas manadas, e de seus melhores arvoredos. D'um paiz, cujos campos foram quasi todos talados por um espirito inimigo e destruidor, que reduzio a agricultura a um esqueleto inausiado.

Attendamos bem para esta posição particular da nossa patria, e estou certo de que ávista d'ella não deixaremos de approvar o parecer da Commissão.

Eu, Sr. Presidente, quero como já disse, salvo o principio da não excepção, quando se tracte de recrutamentos; mas as razões produzidas, próvam bem que por agora devemos condescender com a generalidade as isenções propostas. A este respeito seja-me licito usar aqui das expressões d'um author de muito boa nota: ha no systema de Liberdade, diz elle, certas fontes de justiça d'onde se derivam todas as leis civis, que são como correntes dessas mesmas fontes; assim como as aguas tomam a côr, e o gosto dos terrenos por onde passam, assim as leis civis vaream conforme as necessidades, e circumstancias dos paizes, em que são promulgadas, posto que todas ellas nasçam da mesma origem.

Assim, Sr. Presidente, reconhecemos nesta materia o principio da não excepção; mas em consequencia das necessidades e circumstancias da nossa patria dispensemos por agora na generalidade d'esse principio a favor da agricultura, especialmente quando no Decreto do Governo apparecem muitas outras excepções, que sem duvida se não fundamentam em tanta justiça, como a presente.

Ultimamente, eu examinei na secretaria deste Congresso o projecto do recrutamento que o anno passado se discutio na Camara dos Deputados, e alli encontrei approvadas as mesmissimas excepções, que a Commissão consignou no parecer que se acha em discussão: ellas foram literalmente copiadas daquelle projecto; e eis ahi mais um outro argumento em favor da minha opinião: a agricultura não é este anno menos util do que era o anno passado, nem as suas circumstancias tem melhorado até hoje; nós somos mais Representantes da nação, do que os do anno passado. — E' por tanto de esperar que o Congresso nacional, em quem se reunem todas as esperanças da nação, não seja menos generoso para a agricultura, e não reconheça menos as suas necessidades, do que a Camara do anno passado.

Assim tenho produzido os argumentos em que me fundo, para emittir a minha opinião, e posto que com elles responda ás objecções que lhe foram offerecidas por alguns dos Srs. Deputados, não posso todavia deixar de combater alguns de que tenho lembrança.

Tem-se dito, que o Congresso reprovando a excepção a favor dos Açores, tem necessariamente de reprovar tambem a isenção a favor da agricultura, especialmente porque os membros do Congresso, que fallaram contra aquella medida, se fundavam no principio de não excepção nesta materia. — Mas este argumento parece não colher, pois que as razões produzidas a respeito da agricultura são no meu entender de tal peso, que fazem considerar a excepção um acto de summa justiça, que não póde ter parallelo, com o que se disser em obsequio d'alguma parte da Nação, ou das mais classes de que ella é composta.

Além de que, eu entendo que desejando o Congresso, como estou persuadido que deseja, proteger os Açores, por isso mesmo que não passou a excepção que lhe era relativa, é que deve votar pela da agricultura; porque estando os Açores em melhor estado de cultura do que está o continente de Portugal, e abundando em cereaes mais do que nós, é aos Açores que as excepções constantes do parecer da Commissão vai causar maior proveito.

Sr. Presidente, é preciso que fixemos bem nossas idéas sobre esta materia; os povos do Alem-Tejo, por via de suas corporações municipaes, foram os que suscitaram a medida, mas ella não utilisa só áquella provincia, é a todo o reino, e com especialidade aos Açores.

Disse-se mais, que passando as isempções íamos abrir ás juntas de parochia uma porta para livrarem do recrutamento as pessoas que quizerem; mas em primeiro logar nessas circumstancias estão todas as outras excepções consignadas no decreto que deve executar-se: em segundo logar pertence ao Governo regular a lei de tal maneira, que se evitem todos os abusos na sua execução: e então estou certo que fazendo o Governo o seu dever, como espero que ha de fazer, está remediado este inconveniente; e em terceiro logar seria um principio absurdo, que por se temer um abuso remediavel se não fizesse justiça a quem a reclama.

Um nobre Deputado notou, que as classes agricolas recebiam um grande bem com o recrutamento, pois que no exercito iam adquirir civilisação. Assim dizem os conquistadores aos povos de que pertendem assenhorear-se, e entretanto mui diversas são ordinariamente as suas vistas. — Eu tambem desejo ver civilisado o povo Portuguez; mas não ha de ser arrancando-o ás suas profissões, especialmente quando estas são tão necessarias como a agricultura. — Nesta materia devem distinguir-se dous principios, o da subsistencia publica, e o da civilisação d'uma classe decidida. Qual delle será preferivel? Sem duvida o primeiro, porque se funda na publica utilidade.

Eis-aqui as razões que me movem a votar pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Sr. Presidente, quando eu pedi a palavra sobre o objecto que se acha em discussão, mal pensava eu que ella me pertenceria só depois de tres dias de discussão! Muitos Srs., que me tem precedido, e que fallaram a favor do projecto, tem apresentado as razões e argumentos, que eu tambem tencionava produzir em apoio do mesmo; por consequencia, não tendo nada novo a dizer, cedo da palavra para abbreviar a discussão.

O Sr. *Lopes de Moraes*: — Sr. Presidente, quando V. Exc.ª deu o parecer n.º 10 da Commissão de administração publica para ordem do dia, deu com elle outros muitos, e entre elles o n.º 8, que versava sobre materia similhante; por este duplo motivo li eu um e outro parecer, e ao mesmo tempo formei o meu juizo, e reservei para a discussão reforma-lo, ou rectifica-lo; tencionei com tudo não pedir a palavra na questão, não só por poupar o tempo ao Congresso, do qual sempre serei economico, mas por não tirar o logar a algum dos muitos illustres Deputados, que presumi queriam fallar pró, e contra. Abriu-se a discussão, nesta questão, e logo no principio se apresentou um pouco sentimental; até agora tem continuado, e igualmente com o mesmo caracter; e então eu resolvi-me a pedir a palavra, não com o fim de prolongar a discussão, mas sim para dizer os principios, em que fundava o meu voto, e dar em vez d'um voto silencioso, bem que dado conscienciosamente, dar um voto declarado, apontando os principios em que o fundo.

Eu, Sr. Presidente, votei contra o outro parecer pelos mesmos principios que voto a favor deste. A' primeira vista parecerá uma contradicção; mas, Sr. Presidente, é uma rigorosa coherencia de principios, e consequencias; eu o mostro. E' um principio geralmente admittido, que todos os cidadãos devem contribuir para as necessidades do estado segundo as suas possibilidades, e segundo as urgencias do mesmo estado; este principio incontestavel está em todas as Constituições que tenho lido, está nas nossas que temos tido, e está no projecto que temos debaixo de mão para discutir: diz um artigo, (aonde trata dos direitos e garantias individuaes) nenhum cidadão é isento de contribuir, conforme seus deveres, para as despezas do estado, sendo lançados pelas Côrtes; e outro (tratando da força nacional) diz, que todo o cidadão é obrigado a pegar em armas para manter a independencia e segurança do estado, e para o defender de seus inimigos internos e externos. Este principio, Sr. Presidente, não era preciso que estivesse sanccionado em Constituição alguma; porque é um principio, sem o qual não póde existir associação politica; é a primeira necessidade da associação, porque é essencial á sua conservação; é um principio pois geralmente admittido, e parece-me que é elle quem deve resolver esta questão: este principio importa uma obrigação da parte dos associados, e seu direito da parte da sociedade; a obrigação da parte dos associados, é contribuir segundo as necessidades do estado, e no caso d'urgencia não se admitte differença alguma, tudo se deve, repouso bens, vida, e tudo, porque os limites da obrigação só estão na impossibilidade; o direito da sociedade é o maximo: porque a necessidade é extrema, quando periga a independencia, ou a liberdade do estado. Só um certo numero de patriotas, por uma eventualidade, se achou na ilha Terceira, e ahi póde manter a liberdade; devia para isso fazer todos os sacrificios; porque tudo devia, e só podia ter desculpa na impossibilidade. O que fez pois esse bravo batalhão 5.º..? O seu dever; e se os terceirenses ajudaram de bom grado a manter essas reliquias da liberdade, fizeram o que deviam; e deviam quando poderam ir, como o fizeram, não digo plantar a liberdade no resto dos Açores, mas desopprimi-la nos peitos de seus irmãos de sentimentos: ella já estava, e se não estivera, debalde a leriam lá; se os desopprimidos depois os ajudaram a desopprimir os do Porto, fizeram igualmente o seu dever; e assim os do Algarve, Lisboa, Marvão etc. E se alguns ajudaram de má vontade, bem haja quem os obrigou a cumprir o seu dever. Todos contribuiram conforme podiam, e se lhe proporcionou a occasião; nada adiantaram

nem em tempo, nem em quantidade, porque o remedio só tem logar, quando é necessario; antes não é preciso, e depois inutil: eu votei contra aquelle parecer, e votarei sempre contra toda a isenção local, seja em tributo de serviços, ou de sangue, como lhe chama a Commissão, seja de outro qualquer onus, que deva pesar sobre toda a nação; porque será sempre um privilegio na presença d'uma lei commum do estado, a do recrutamento. Escusado é chamar-lhe compensação, ou remuneração; esta só é justa, quando é igual em proporção: e assim o Porto, Algarve, Lisboa etc. teriam todos razão de queixar-se, porque á sua custa se compensaram outros, quando elles tinham direito a ser compensados em proporção: votei por isso contra o parecer n.° 8, e pelo mesmo principio voto agora a favor do parecer n.° 10; porque todos devem contribuir conforme suas possibilidades para as necessidades do estado; mas quanto precisa agora o estado? Vejamos a lei do recrutamento; oito mil e tantos homens, diz ella; logo não são precisas todas as forças do estado; se fôra possivel que cada um contribuisse com sua quota de força, pouco caberia a cada um; mas a força individual não se divide; é logo forçoso procurar os individuos, em que ella mais reside, e que tem mais possibilidade, seja fisica, seja moral; isto é, os que tem mais força, e que fazem menos falta; e é em milhão e meio de individuos, soppondo que os machos sejam metade da familia portugueza, que se devem escolher estes. E então onde se presume que reside mais a força? Entre dezoito e vinte cinco de idade, (diz a lei) e diz bem; mas além de vinte cinco annos não haverá capacidade para o serviço militar? Ha; e é por isso que se admittem a esse serviço os que voluntariamente o quizerem pela retribuição que se lhe dá; porque elle não é gratuito. Mas como não ha sufficientemente quem o queira pelo preço, é forçoso obrigar; e a quem? A uma porção da mocidade robusta, e que faz menos falta á sociedade n'outros serviços. Mas como se ha de designar essa porção? Visto que não são precisos todos, (senão vamos nós tambem) por exclusão fundada em motivos justos. E' o methodo que segue a lei; por ser mais facil designar os isentos do recrutamento por sorte, do que indicar directamente os que são sujeitos: cada isenção logo é uma regra de escolha, e não uma excepção; mas taes regras nunca serão justas, senão quando tiverem o motivo justo, e forem iguaes para todos em igualdade de circunstancias; e é isto o que se quer dizer no principio expresso em todas as Constituições — a lei é igual para todos — isto é, igualdade de direitos, e deveres, em igualdade de circonstancias. Vejamos pois, se as isenções da lei são justas, e se o forem, se falta ainda para o complemento de sua justiça, que se lhe accrescente as additionaes do parecer n.° 10 da Commissão a respeito dos empregados na agricultura, que me parecem ainda mesquinhas; pois não é menos necessario, nem deve ser menos pesado á lavoura, e outros ramos da agricultura, do que a outras occupações industriaes, e sociaes, sobre que se fundam as isenções da lei, que são outras tantas regras de escolha, e não excepções, porque se estendem a todo o reino; e a todo se estendem tambem as isenções additionaes do parecer da Commissão; são por tanto regras, e não isenções.

Eu trago aqui um apontamento das isenções: pela primeira isenção, ainda que eu assim o não entenda, isentam-se do recenciamento: primeiro os casados: parece-me justissima, não porque os casados não tenham força na idade d'ella; mas porque constituem uma familia; e familias são os elementos da sociedade, que sem ellas não póde permanecer; e familia suppõe tal qual estabelecimento, que não deve abandonar-se senão em extrema necessidade: segundo clerigos e beneficiados etc. Eu não sei se esta excepção será justa, não se admittindo a dos lavradores; porque se se isentam estes pelo serviço da igreja, convenho em quanto aos de ordens sacras; mas em quanto aos beneficiados, e egressos, que os não tem, não sei porque se isentam; nós precisamos quem ore e peça a Deos que nos dê dinheiro e juizo; mas cada um póde orar por si, e por isso com muita mais razão devem ser isentos os lavradores, por quanto elles são uma especie de empregados publicos, como eu logo demonstrarei: terceiro estrangeiros, com muita razão, porque estes tambem não gozam das garantias dos direitos politicos, posto que gozem dos civis por serem naturaes, e inauferiveis; não pertencem n'uma palavra á associação politica: quarto os baixos, não se póde dizer que não tenham força e aptidão para servir em certas armas; mas em fim quer dar-se certa figura aos corpos; quinto os impossibilitados, tambem é justa e forçada a isenção; porque *ad impossibilia nemo tenetur*: sexto os que amparam a velhice, a viuvez, e invalidez, muito justo; porque a sociedade é obrigada a conservar por outros, os que não pódem por si: setimo os empregados nos contractos, e obras publicas; se com essa clausula foram contratados, e ajustados, não sei se poderia ter logar essa clausula, quando a lei se oppõe; mas um proprietario é um empregado publico, a quem se confia a administração d'uma porção do patrimonio commum da nação, com obrigação de conserva-lo, milhora-lo, e agricula-lo á sua custa, e pagar para o thesouro uma quota, e não tem differença de qualquer outro empregado, se não pagar-se por suas mãos. Quando á agricultura em certa extensão, o proprietario não póde trabalhar por suas mãos, se não tem cojitaes, arrenda; mas não cessa a sua inspecção por seu interesse e dever; é um empregado, que não recebe do thesouro; mas paga para elle: outavo exclue os impressores. Certamente não póde ser se não, porque este emprego é muito importante, e necessario, e ha falta como se diz na lei; mas o que eu sei, é que ha abundancia d'este genero, e desgraçadamente má, e a ponto de enjoar alguns, e terem excitado a indignação publica para irem quebrar os prélos; tanto farta, e abunda o genero: e assim mesmo se isentam, não só os directores, mas os operarios; tanto não pede a Commissão para os empregados na agricultura. Outra excepção, são os pescadores, pelo facto de serem matriculados; mas será mais preciso o peixe que o pão? Sem peixe vive-se, mas sem pão não; só se forem os povos esthophagos do Norte: nós não, que somos povo agricola, e de mais os pescadores abundam mais nas costas, que os lavradores no interior.

A decima isenção parece calculada para a ilha Terceira; se d'ahi morreu tanta gente, como dizem, pela causa da liberdade; se tanta se tornou invalida; se tanta está ainda nas fileiras; então entrando n'esta isenção um por cada morto, invalido ou em serviço ainda, em qualquer familia; isentos do recrutamento ficam por isso os Açores, e escusada era a isenção local, que sempre seria privilegiado. Finalmente os arraes de barco, que leva tantas pipas de vinho, e um homem mais por cada barco, não são de melhor condição que o feitor que dirigiu a factura do vinho, e sem o que não iria no barco.

A' vista do exposto, Sr. Presidente, eu voto a favor deste parecer pelos mesmos principios, que votei contra o outro, e não seria coherente se assim não votasse: os principios são os de justiça universal e distributiva, e por estes ainda ficam de menor quinhão os agricultores; porque os empregados na agricultura são proprietarios, feitores, rendeiros, alliegões, e sobre tudo jornaleiros: estes ultimos são os mais numerosos, e apenas um por cada junta de bois, em trabalho annual, se isenta no parecer, quando em occupações menos necessarias a lei isenta a todos: eis-aqui porque chamei mesquinhas as isenções addicionaes do parecer da Commissão.

Não sei discutir, senão discorrendo; não sei discorrer senão de principios; se elles me enganam, todo o mundo está enganado; mas podia extraviar-me nas vias da analise, e errar nas consequencias; ahi está a logica: agradecerei a quem me apontar o falso passo; mas não responderei a ar-

gumentos indirectos, que mais confundem, que illucidam; e no caso não esperado da rejeição do parecer, requeiro que se supprimam, por um principio de maior razão, e justiça, as isenções dos numeros... e numeros... e do numero 2, em quanto aos que não tem ordens sacras.

No caso de rejeição, não esperada do parecer da Commissão, requeiro, que por um principio de maior razão e justiça, se suprima em a lei as excepções dos numeros 7, 8, 9, 12, e as do numero 2, pelo que respeita aos que não tem ordens sacras. Sala das Côrtes, 29 de Março de 1837. = *João Lopes de Moraes.*

O Sr. *Prado Pereira*: — Sr. Presidente, quando eu ignorava ainda o resultado, que teria o parecer da Commissão a respeito dos Açores, já tinha formado o meu juizo para votar por elle, como fiz, e contra o que hoje está em discussão, como talvez faça, digo talvez, porque tenho sempre a melhor disposição para mudar de parecer, quando a força dos argumentos em contrario me convencem o erro de meus principios.

Sr. Presidente, por desgraça minha nunca sahi de Portugal, não tenho nos Açores a minima relação, não posso por isso ser taxado de suspeito para com os açorianos; mas a convicção da exorbitante contribuição de sangue, que elles já pagaram para resgatar a nossa liberdade, foi unicamente que determinou o meu voto. Ao contrario, Sr. Presidente, eu tiro hoje a minha subsistencia da cultura dos campos; presido aos meus trabalhos agricolas, e observo o de meus visinhos; poderia então tornar-me suspeito se o meu voto não fosse contrario ao parecer da Commissão; e é contrario, Sr. Presidente, porque eu não vejo que a agricultura soffra a menor quebra sem a pretendida excepção, quando aliás esta seria um ponto de discordia, e de vexames, que inevitavelmente recahiria sobre os desvalidos, sobre aquelles que menos estão nas circumstancias de ser recrutados.

O principal argumento, que os lavradores produzem, e que se acha no relatorio da Commissão, é que elles precisam certo numero d'agentes educados nos diversos misteres da lavoura, e endurecidos nos rudes trabalhos campestres: concordo com este principio; mas pergunto eu, quem está mais nas circumstancias de bem desempenhar esses misteres? O homem de vinte e cinco annos para cima, ou de vinte e cinco para baixo? Certamente que é o maior de vinte e cinco annos, e esse está isento pela lei do recrutamento; logo o recrutamento não tira á lavoura senão os homens menos habeis, os aprendizes (por assim dizer) da agricultura. Tem-se produzido o medonho argumento de que a agricultura acaba, morre, não havendo a excepção: Sr. Presidente, não posso de maneira alguma conceber esta idéa, e para nos convencermos do seu pouco fundamento basta reflectirmos, que o continente de Portugal tem quatro mil e tantas freguezias; logo dando cada freguezia duas recrutas, fica o recrutamento completo: e dirá alguem que morre a agricultura d'uma freguezia, porque della sairam dous homens para o exercito! Podendo ainda acontecer que nenhum destes homens pertença á classe agricola! Certamente eu não o entendo assim.

Eu disse que a excepção pretendida seria um ponto de discordia, e de vexames para os desvalidos; assim o considero, Sr. Presidente: logo que fosse promulgada a excepção, nos cercamos as casas dos lavradores atulhadas de creados; e só não iria servir aquelle, que não achasse a protecção do lavrador, ou que se julgasse ao abrigo da lei; mas aquelle seria recrutado por desvalido, e este por infracção da mesma lei; porque, Sr. Presidente, todos nos sabemos, que desgraçadamente as leis são tanto mais postergadas, quanto maior é o numero de seus executores.

Em quanto ao parallelo, que se tem estabelecido entre esta excepção, e as outras já decretadas na lei, respondo, que se essas excepções viessem a este Congresso para serem discutidas, eu votaria por todas, ou por nenhuma, conforme julgasse acertado; mas agora não se trata senão desta excepção, e eu voto contra ella por odiosa.

O Sr. *Galvão Palma*: — O meu systema sobre isenções de recrutamento foi, e é que todo o cidadão sem distincção de classe seja nelle incluido. Excepções são odiosas, offendem o principio de igualdade. Contribuição é um mal, e ainda maior, quando sobecarrega uns, em proporção do alivio que se dá a outros. Em occasiões é *patronato da lei*, e eu aborreço o *patronato*. Firme nestes principios, logo que se ventile a questão de isenções, eu votarei contra ellas, pois não dou este nome á exclusão do mancebo inhabil por seus annos, construcção fisica, e enfermidades; ou ao filho de viuva, e pai decrepito, visto que é a natureza, e não o legislador quem o dispensa. No entanto que esta doutrina não está consignada, e se procede no recrutamento em virtude, e no sentido do decreto de 25, e 30 de Novembro, sou obrigado a reclamar ou a derogação delle, ou tornando-se effectivo, que se façam extensivas as excepções a alguns agentes da lavoura de cereaes, e creação de gado. Eis o ponto de vista, em que encaro a questão.

Sr. Presidente, se a patria está em perigo corramos todos a defende-la, paguemos todos á patria o tributo de sangue, empunhe a espada não só o que pega no arado, mas o que move o thuribulo. Como porem sabemos, que esta fatalidade se não verifica, pois pelo recrutamento, a que se está procedendo, são excluidas muitas classes, eu voto pelo parecer da *Commissão*. Sr. Presidente, parece-me tão ocioso querer demonstrar, que a *industria agricola* é a columna mais solida, sobre que se monta o *edificio social*, como o querer provar, que o *Sol* illumina, e vivifica. Sustentar que a pesca, a cultura das vinhas é mais importante, deve ser mais protegida, que a dos cereaes, e creação de gados, seria uma temeridade igual á do que pretender subir de salto da falda ao cume da alcantilada montanha. Eis o que (supposta a effectibilidade do decreto) se verificaria, rejeitando-se o projecto em questão. Os citados decretos dispensam empregados na *pesca*, e o *arraes*, e outro homem que conduz o barco, que leva trinta pipas de vinho; e então serão dispensados estes do recrutamento, e ha de incluir-se nelle, além de outros, o *maioral*, e o *abegão*? Se isto passasse, desafiaria em os indifferentes o riso dos *Pirrhos*, e nos interessados o pranto dos *Heraclitos*. Sr. Presidente, eu não venho só advogar a causa dos lavradores da minha *provincia*, e *da Estremadura*: em todas as do reino, d'aquem e além mar, se cultivam em maior, ou menor poste *campos*, e se faz creação de *gados*; e então já a medida não é parcial, mas extensiva a todos. Eu não venho só advogar a causa da *provincia*, mas desta *capital*, que parte do anno se mantém dos cereaes, e gados do Alemtejo. Venho advogar a causa dos grandes da Côrte, e milhares de outros proprietarios, que possuem naquella *provincia* terrenos, que constituem seu rico patrimonio, cujo valor diminuirá, por isso que despreciado, além de outros ponderosos motivos, pela falta desta dispensa, que concedida como o tem sido, animará os lavradores a agricultar os predios, que aliás se verão obrigados a abandonar. Advogo a causa da *industria fabril, e commercial*, e de todos os ramos da publica prosperidade, que estão, não só enlaçados, mas dependentes da agricultura, que esmorecerá, vendo-se menoscabada, e até despresada neste recrutamento. Venho advogar a causa do thesouro nacional, sobre quem reflectem as contribuições, em proporção do grão da opulencia da nação. Srs., contemplemos a questão por outra face. Permitti que vos lembre, que os que habitam os campos *transtaganos* tem no seu *credo politico* inscripto um artigo, que é o muito respeito por tudo quanto ouvem a seus velhos pais, respeito que quasi os leva a idolatrar as *tradições*, que lhes transmittiram seus maiores: ora constando-lhes dos *Nestores* de sua familia, que em todo o tempo a agricultura ha sido respeitada, e merecido a consideração do Governo (seja qual sua forma,

e politica) pelo que toca ao recrutamento, e que só neste, que se vai a fazer, não é protegida, que juizo farão do systema que nos rege, e do *Corpo legislativo* que preside aos destinos da patria? Se a todos é notorio, que em 20, e 26 foram excluidos do recrutamento alguns creados indispensaveis, para o costeamento das lavouras, e creação de gados, que credito lhes merecerá o novo *pacto social*, que agora lh'os não dispensa? Para dar colorido, e animar mais este quadro, consenti que vos diga, que em todos, até no mais ermo *templo* de uma vasta *diocese* do reino, foram os fieis dar graças á *providencia* pelo vigente *systema governativo*, cujas vantagens não só espirituaes, mas *temporaes*, que delle resultam os *pastores* insinuaram, e desenvolveram á face dos *altares*. E que dirão agora, vendo que se lhes não concedem, pelo menos, isenções iguaes ás que em todas as épocas, e não ha muito gosaram? Que credito lhes merecerão os seus *ministros do culto?* Como se não prevalecerão desta indisposição os inimigos de nossas *instituições*, que tantos esforços fazem para as desacreditar? Srs., as sensações são a unica *logica* das massas, em logar de theorias, querem factos, só estes, e não argumentos *a priori* os convencem. Eu não me admiro, pois tambem a este respeito sou *povo*, não quero ver o bello *ideal*; não me satisfazem republicas imaginarias, ou promessas de vinos resuscitar *Camões* em nossas provincias, não me satisfazem esterdis impotentes theorias, quando ellas do gabinete não descem, e se verificam na prática. Srs., eu chamo muito vossa attenção a este respeito. Não basta o desgosto de verem os lavradores baldados seus suores, suas fadigas, não podendo dar consumo aos *cereaes*, pela excessiva escandalosa introducção de contrabandos? Não basta estarem em continuado susto de serem atacados seus montes por bandos de salteadores, e queremos accumular-lhes mais o de arrancar-lhes das lavouras, e creação de gado, creados, que para isto necessitam, e que pouco servem para a tropa; e em uma provincia, em que a falta de braços concorre para a decadencia de sua agricultura?

Srs., eu chamo muito a vossa attenção a este respeito. Acreditemos com nosso comportamento sizudo, e imparcial, acreditemos o *Corpo*, a que pertencemos. Já que não adjudicamos aos (na frase do Senhor Rei D. Diniz) *nervos da republica* medallias, e outros premios, como faz essa grande *illa*, pelo menos não lhe tiremos a posse de lhes não levarem para a *tropa* alguns dos seus creados. Já que não podemos, como a *Grecia*, fazer de cultivadores *deuzes*, sejam pelo menos contemplados na qualidade de *primeiro ramo da administração publica*, que só em extrema necessidade empunhem as armas: alias estragaremos este solido manancial de riquezas, que não de mais valor, que o ouro da *America*, que os diamantes do *Gibocio*; e só animado por esta, e outras medidas, veremos trocados em ferteis campinas inuteis terrenos, e coroar de abundancia asperos desertos. Veremos Portugal, como nos seus bons tempos, exportar pão para os paizes que ora lh'o fornecem. Lembrai-vos que temos inimigos, e inimigos gigantes, que se aproveitarão da *votação*, que vamos a fazer, quando contraria ao *projecto*, para nos indispor na pública opinião. E será este o ponto da discordia, e não outro de que fallou o nobre orador, que me precedeu. Eu sou filho de lavradores, e depois da alta cathegoria a que a urna eleitoral me elevou, nenhuma julgo mais nobre, do que aquelle tronco de que descendo. Na qualidade da familia agricola a que pertenço, devo dizer á Camara, que não é exacta a idéa do sobredito illustre orador, quando pronunciou, que de vinte e cinco para cima é que deviam conservar-se nas lavouras, e por tanto excluidos d'essas os de menos idade. De ordinario são rapazes de oito a nove annos que se dedicam a esse exercicio, servindo de ajudas aos ganadeiros, e mais exercicios ruraes; e então quando tocam n'esta idade é, que estão com perfeito conhecimento das lides campestres: roubados a ellas, vem a causar um prejuizo enorme á agricultura, sem que aproveitem ao estado pegando nas armas; pois a experiencia tem feito vêr que são máos soldados. Não sejam os pais da patria quem vibre o profundo golpe, e abram mais uma ferida na agricultura, que o *governo intruso* quasi reduziu a esqueleto; se porém na vosso alta sabedoria decidirdes que se rejeite o *projecto*, que se não deve fazer caso das representações das *Camaras municipaes*, e *lavradores da Estremadura*, e *Alemtejo*; eu requeiro que sejam dirigidos na Camara os decretos de 25, e 30 de Novembro, para o Congresso decidir, se devem admittir-se excepções, e quaes; e neste sentido mandarei para a mesa um additamento, ou se necessario fôr proporei um projecto de lei. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Midosi*:—Sr. Presidente, quando se tratou neste Congresso de discutir o projecto, que devia isentar os Açores do recrutamento, não se fallou n'outra cousa senão no odioso da idéa excepcional: os oradores, que combateram aquelle projecto, matisaram o campo das metamorphoses de tal maneira, que eu mesmo fiquei quasi seduzido com o brilhantismo de suas theorias, e senão estivesse tão forte em convicção, vacilaria se se devia fazer aquelle acto de justiça. Notou-se então quanto eram odiosas as excepções, e que por isso se não deviam fazer; allegou-se com o pernicioso do exemplo, e esgotaram-se os argumentos contra a proposta. Eu depois de concluida a discussão, votei na minoria, porque apoiei o parecer; porque me pareceu que ella era um acto de justiça, e porque julguei que devia ser grato. O Congresso decidiu o contrario; respeitei como devia sua decisão, que se me tornou lei. O Congresso collocou-me na posição de ser coherente, e obrigou-me a rejeitar agora este parecer, pelas proprias razões, que os impugnadores do outro projecto produziram. Nesta discussão tem se por diversos modos apresentado a questão, e tem-se feito diversas reflexões; uma é que estamos em tempo de paz, e que por consequencia na posição de podermos proteger a agricultura, dispensando-a de tal encargo sem grave inconveniente; porque só no tempo de guerra seria necessario fazer effectivo a todas as classes o recrutamento: este mesmo argumento foi apresentado, quando se tratava do projecto para os Açores, e então disse-se, que por isso que era pouco pesado, não tinha inconveniente: ora se o não tinha para os Açores, não o tem tambem para a agricultura, e então a regra está marcada. Disse-se mais, que ha excepções no decreto, que manda proceder a este recrutamento, e que então seria uma grande injustiça não exceptuar tambem a classe agricola: é certo que no decreto de recrutamento ha muitas excepções; mas não vejo razão para se augmentar o mal; porque ha muitas, não se segue que deva haver muitas mais. Eu sou contra essas excepções, e abundo na opinião do illustre Deputado, que me precedeu fallando, e que quer que o decreto venha a este Congresso, para ser discutido, e approvado. Digo que sou dessa opinião, porque entendo que a nação em geral, e com igualdade deve contribuir para este tributo, como contribue para os mais; isto como se faz em outros paizes, nomeadamente em França: o homem recrutado póde muito bem, seja de que classe fôr, fazer-se substituir por alguem, e assim fica satisfeita a lei, e igual a contribuição, e ninguem tem de que queixar-se. As excepções, por mais que se sobisme, são sempre odiosas; nós como Deputados da nação portugueza, temos por primeira de todas as obrigações, o ser justos, e fazer repartir os tributos com igualdade, e justiça por todas as classes da sociedade. Notou-se tambem que o lavrador estava muito sobrecarregado com encargos e tributos; e pergunto eu, as outras classes estão menos gravadas? Não por certo. A agricultura merece sem duvida a consideração, e protecção que lhe é devida pela muita importancia, que tem na sociedade; mas as outras classes não a merecerão da mesma maneira? A agricultura, Srs., seja dito com verdade, tem recebido mais

beneficios do que qualquer outra classe; porque a nenhuma classe se fizeram emprestimos como a esta; ella tem merecido sempre especial consideração de todas as Côrtes, que tem havido desde 1821 até hoje; não houve além disso uma só vez, em que houvessem reclamações da agricultura, que não fossem ellas attendidas por todos os Governos, e sempre em proveito della; logo se a agricultura tem tido protecção mais especial, do que as outras classes, para que se representa que ella esta em peiores circumstancias? Mas diz-se: a agricultura não póde ir por diante, se a subjeitam ao recrutamento, é um grandissimo gravame: a isso não respondo, porque victoriosamente o fez o Sr. Prado Pereira, e ainda ninguem destruiu os seus argumentos; com elles respondo, que não serão por ventura dous homens por freguezia, que tanto caberá na divisão, que hão de affectar a agricultura, e a anniquilarão: o que porém não admitte dúvida é, que passando a excepção, a casa do lavrador será o couto de quem quizer escapar, ou subtrahir-se ao recrutamento. Não vejo pois razões, que me convençam para votar pelo parecer: collocado nesta posição por uma anterior decisão do Congresso, decisão que estabeleceu precedente, e prejudica a questão; obrigado a ser justo, e a ter coherencia, voto contra o parecer.

O Sr, *Soares Caldeira*: — O tempo é muito precioso: esta discussão tem sido longa, está nas circumstancias de se julgar a materia discutida. Requeiro portanto, que V. Exc.ª consulte sobre isto o Congresso. Aproveitando agora esta occasião, digo, que voto pela excepção em consequencia de não estarmos fazendo uma lei de recrutamento, mas sim uma lei para as actuaes circumstancias; porque se tratassemos de uma lei permanente, votaria contra todas as excepções; mas como vejo que algumas se fizeram, votarei a favor da classe agricola sobre que pesam todos os onus da nação.

O Sr. *Presidente* propôs se a materia estava discutida, venceu-se que sim. — Propôs mais, se o Congresso approvava o projecto na sua generalidade, e tambem se resolveu affirmativamente.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu tinha pedido a palavra sobre a materia, e não a tive: peço que se me reserve para quando se discutir em especial.

O Sr. *Presidente*: — Não é por ora.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Então faz-me V. Exc.ª o obsequio de ma dar para uma explicação?

O Sr. *Presidente*: — Tem a palavra.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu, Sr. Presidente, acho-me collocado nesta questão n'uma posição um pouco melindrosa, ou para melhor me explicar, ainda que fraze um pouco rasteira, em uma posição entalada; porque argumentei a favor não da excepção dos Açores (é preciso que isto se ouça muito claramente); eu argumentei por uma compensação; não foi por uma excepção. Muito se fallou nesta questão. Eu confesso que o meu espirito se saciou completamente de ouvir fallar nella. Não tenho desejo nenhum em tocar mais neste assumpto; pelo contrario empenho-me em não tornar a dizer a menor palavra a respeito de similhante questão; porém como vejo hoje por incidente a entrar em questão, cumpria-me fazer tambem esta declaração. O Congresso decidiu, e decidiu como entendeu de justiça, contra a minha opinião; eu posso estar enganado; mas devo submetter-me a essa decisão como cidadão, e como Deputado; mas como ente que penso, posso ter outra opinião. Decidiu este Congresso contra a pertenção dos Açores, por que entendeu que pediam uma excepção. Eu declaro, pela minha parte, que votei a favor do pedido dos Açorianos, porque entendi, que era uma compensação. No decurso desta discussão tem-se estabelecido principios, que eu desejaria muito não passassem, porque entendo que não são principios constitucionaes. Ouso fallar esta linguagem, porque a minha lingua não póde seguir, se não a marcha que lhe marca o meu entendimento. Diz-se que os Açorianos, prestando nessa occasião os serviços, que prestaram á liberdade, fizeram o seu dever, é verdade; fizeram-no, e fizeram-no com muito gosto; mas dahi não se póde concluir, que não devam ser indemnisados dos males que soffreram no cumprimento de um dever, que competia a todos os cidadãos Portuguezes. Alguns tiveram a infelicidade de estarem collocados em posição de não poderem cumprir seus deveres; mas muitos foram contra elles por gosto e prazer; aos Açorianos felizmente se proporcionou a occasião de cumprirem seus votos pela Patria, cumpriram-os; e a justiça pede, que os males extraordinarios que soffreram pelo cumprimento desses bons officios, sejam indemnisados. O contrario é estabelecer o mesmo que as dividas contrahidas em dinheiro não sejam pagas, o que eu não admitto. Os principios de excepções de recrutamento são de governos despóticos; mas hoje ainda temos uma lei com esses principios, e agora acaba de discutir-se na sua generalidade uma lei que sancionou esses principios. Eu que assignei o parecer da Commissão a favor destas excepções, devo fazer uma declaração da razão, porque o assignei. Não foi por nenhum dos fundamentos, que aqui se tem exposto; esses principios fariam, que eu assignasse o parecer. Entendo, que o principio das excepções foi muitissimo proveitoso para os governos despóticos; mas que é muito prejudicial para os Governos liberaes, porque pelo principio de excepções os governos despóticos lisongeavam as classes elevadas da sociedade, que nisso tinham interesses; pois que assim formavam uma força moral, com que supplantavam a força fisica das classes baixas da sociedade, tirando assim a força fisica das classes ignorantes tinham exercitos de classes ignorantes; escravos com que tyrannisar o resto do povo, e as proprias classes elevadas. Eis-aqui está o jogo, o chavão do governo da iniquidade. Esta era a tactica dos governos despóticos: ora os governos liberaes devem seguir uma tactiva contraria; devem tirar a sua força fisica do seio das classes illustradas, e interessadas na ordem, e na conservação da liberdade; não só porque isso convém para a defesa dos principios liberaes; mas tambem para fugirmos de commetter uma injustiça atroz, que vem a ser — o não contravir ao grande principio de justiça distributiva, que todo o cidadão deve contribuir para as despezas do estado conforme os lucros que retira da manutenção da ordem publica. O cidadão quando entra para a associação. . . . . .

O Sr. *Presidente*: — Eu tenho que observar ao Sr. Deputado, que pediu a palavra para a explicação de um facto; mas peço que não entre na discussão de novo.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu igualmente peço a V. Exc.ª que me desculpe a digressão; mas tambem que note que as explicações não tem um tamanho marcado; e eu comprometto-me perante este respeitavel Congresso, que quando concluisse o que ia dizer, que elle reconheceria, que eu não sahia de uma explicação. Ora agora marcar o tamanho, que a explicação ha de ter, talvez nem o Congresso, nem V. Exc.ª, e talvez nem eu mesmo o possa fazer; mas em fim sou sempre docil, e limito-me unicamente a dizer, que já pela direcção que eu levava, o Congresso e o publico pódem entender, o que eu queria dizer. Votei pelo parecer da Commissão nesta excepção, por ver que a lei do recrutamento involvia em si excepções a outras classes; e eu entendi que o recrutamento, ou não havia de envolver nenhuma excepção, ou havia tambem envolver esta. Tenho dado a minha explicação; porque não quero que o publico entenda, que eu fui contradictorio, ou parcial; ou que o publico supponha, que não tinha em vista os principios e a tactica dos Governos Constitucionaes.

O Sr. *Presidente*: — Agora a continuação da ordem do dia, é a discussão do projecto n.º 11.

O Sr. Secretario Vellozo da Cruz leu o seguinte

PARECER.

Foi presente á Commissão de instrucção publica o requerimento dos dous repetentes Domingos José de Sousa Magalhães na faculdade de canones, e José Maria Baldy na faculdade de mathematica, que pedem dispensa de theses.

Fundam-se os requerentes em que similhante graça fôra pelo Governo concedida, e outro em remuneração de serviços, e que na faculdade de mathematica sempre foi do estilo esta dispensa.

Parece á Commissão que achando-se o acto de repetição estabelecido por lei não deve ser dispensado senão em virtude de razão tal, que possa servir de fundamento á lei da dispensa, e que por isso o requerimento do repetente na faculdade de canones, que não allega motivo especial, e ponderoso, não póde ser deferido; mas que o repetente da faculdade de mathematica está em melhores circumstancias, e deve ser attendido; 1.º por terem sido abolidas as theses em mathematicas puras: 2.º porque não estão ainda instaurados alguns dos outros ramos de estudos que a congregação da faculdade poderia designar para esse acto, e especialmente porque o requerente tem sido empregado na regencia de uma cadeira, exercicio que ao mesmo tempo que é incompativel com a composição das theses póde com vantagem substituir a próva do acto. Por estes motivos tem a Commissão a honra de apresentar ás Côrtes o seguinte

PROJECTO DE LEI.

As Côrtes geraes, extraordinarias, e constituintes da nação Portugueza attendendo ao que lhe representou o repetente da faculdade de mathematica, José Maria Baldy, decretam o seguinte:

Art. 1.º Fica dispensado do acto de repetição José Maria Baldy, estudante da faculdade de mathematica na universidade de Coimbra.

Art. 2.º Ficam derogadas por este caso sómente, as leis em contrario.

Palacio das Côrtes de de 1837. — *José Alexandre de Campos; João Lopes de Moraes; João Baptista Almeida Garrett; R. J. Fernandes Thomas; Antonio Joaquim Barjona; José Liberato Freire de Carvalho; Antonio Cabral de Sá Nogueira.*

Teve primeiro a palavra, e disse

O Sr. *Costa Pinto*: — Eu pedi a palavra, Sr. Presidente, para dizer que me não conformo com o parecer da Commissão de instrucção publica, na parte em que desattendeu o requerimento de Domingos José de Sousa de Magalhães, no qual pedia dispensa de theses.

Sr. Presidente, se esta graça não tivera sido concedida a nenhum outro, talvez que eu votasse pelo parecer da Commissão; mas tendo sido concedida a varios outros nas mesmas, ou talvez em inferiores circumstancias, então por identidade de razão deve ella tornar-se extensiva ao requerente. Tanto mais, porque além dos conhecimentos que tem o requerente, e da sua reconhecida aptidão para as letras, elle e toda a sua familia tem serviços e padecimentos pela causa da liberdade. Sua casa foi assaltada varias vezes no tempo da usurpação. Seu pai, e um seu irmão foram presos. O requerente serviu com as armas na mão no batalhão academico; e outro seu irmão no batalhão transmontano, e n'esta qualidade prestaram attendiveis serviços á causa da liberdade. Tendo pois o requerente a seu favor tão relevantes serviços, um destincto merecimento litterario; e o exemplo de se ter concedido a outros (nas mesmas circumstancias,) o que elle pede, é de justiça, que se attenda o seu requerimento. Sr. Presidente, eu por certo não gósto de leis excepcionarias; mas quando a excepção se concede a alguem, e não abrange a todos os que se acham nas mesmas circumstancias, não ha nada mais escandaloso, nem que mais descontentamento produza; e para evitar estes inconvenientes, e pelo mais que dito fica, é que eu voto a favor do requerente, que a ser desattendido o deve tambem ser o outro requerente; porque tambem como elle pede uma excepção a seu favor.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu sou de opinião que nós não devemos aqui fazer excepções, apesar do muitissimo respeito que eu tenho ao Sr. *José Maria Baldy*; todos os homens que o conhecem, supposta a questão pessoal, dizem que o Sr. José Maria Baldy, é homem carregado de serviços, de talentos e virtudes; isto toda a gente confieve, apesar d'isso, a respeito d'esta excepção, voto contra elle, mas eu desejava ser informado, e seria bom que o Congresso tambem o fôsse ácerca de uma questão, isto é, para sabermos se é possivel, ou não é possivel, haver theses em mathematica; e eu digo o motivo porque faço esta pergunta: eu lembra me quando José Monteiro da Rocha era vice-reitor da universidade, quando este homem empregou todos os meios ao seu alcance para fazer florescer a faculdade de mathematica, quando nenhuma das faculdades de mathematica da Europa lhe era superior, e quando a levou a ter-mos um trabalho que acreditou as mathematicas em Portugal, isto é, as ephemerides (que era o trabalho mais perfeito,) digo eu, quando José Monteiro da Rocha presidia á essa faculdade, não haviam lá theses em mathematica; isto é sabido por toda a universidade, e aqui estão alguns collegas meus, que se lembrarão, que para se darem os capellos aos Srs. Agostinho José Pinto de Almeida, e ao Sr. Antonio Honorato de Caria e Moura, ambos lentes de mathematica, não foi preciso elles defenderem theses; que para esses capellos elles foram dispensados, com consentimento do reitor *José Monteiro da Rocha*, de as defenderem. Eu então, que era rapaz, achei uma cousa pasmosa, quando eu vi que não se defendiam theses em mathematica; eu não sabia a razão, perguntei-a, e disseram-me então, que aquellas dispensas estavam toleradas; porque não era possivel defender theses em mathematica; é isto verdade? pois então se não é possivel defender theses em mathematica, acabe-se com ellas por uma vez. Entretanto voto contra a dispensa do Sr. José Maria Baldy; porque nós não devemos aqui fazer excepções. Ora como aqui ha muitas pessoas que pódem informar-nos, eu desejava primeiro que o Congresso fôsse informado sobre isso, para depois poder decidir, que se não devem defender theses em mathematica.

O Sr. *Barjona*: — O parecer da Commissão comprehende duas partes; uma relativa ao repetente da faculdade de Canones, e outra ao de Mathematica.

O repetente da faculdade de Canones pede dispensa do acto de sustentação das theses; mas não allega razão alguma attendivel; e por isso a Commissão é de parecer: que a dispensa não tem logar. E com effeito, o acto das theses é reputado como uma das melhores provas de idoneidade para o magisterio: não é a unica, não é infallivel, porém é uma das melhores; por tanto não se deve dispensar senão na presença d'um motivo mui forte.

De mais, ou o acto das theses é necessario, ou não: se não é necessario revogue-se a lei academica nesta parte; se é preciso, não se dispense a ninguem, salvo na existencia d'alguma razão mui ponderosa.

José Maria Baldy, repetente de Mathematica está nas circumstancias mais favoraveis. Tem regido a cadeira do 3.º anno a maior parte do anno lectivo, ao mesmo tempo que ha muitas vacaturas na faculdade, das quaes uma ha de ser por elle occupada: acha-se pois nas circumstancias precisamente, em que nunca deixou de se conceder similhante dispensa.

O facto é este: todas as vezes que havendo vacaturas em uma faculdade, ha um repetente que serve n'uma das ditas vacaturas com dignidade, dispensa-se o acto das theses a esse repetente. E' por este motivo que não tornou a haver theses em Mathematica desde o mez de maio de 1799,

E' manifesto que se o estudante repetente rege uma cadeira dignamente, ou faz algum outro serviço equivalente, escusa de passar pela prova dos theses, ao mesmo passo, que em quanto se occupa n'aquelle outro serviço, não as póde estudar. Finalmente, neste caso é necessario que os repetentes se doutorem com brevidade para encherem as vacaturas.

O parecer da Commissão apresenta isto mesmo, e ainda mais um argumento, que sendo verdadeiro na maior parte, não o julgo exacto em toda a extensão. Diz se no parecer: que não deve haver theses em Mathematicas puras etc.: esta não é precisamente a minha opinião. Eu entendo a este respeito: 1.° que o numero das theses em Mathematica deve ser menor que o das outras faculdades: 2.° que não deve haver theses na parte elementar das Mathematicas puras: eis a minha opinião neste ponto.

Não me pertencem o lançar este parecer, tinha concordado nelle antes; e depois não tive duvida em o assignar, e em me encarregar da sustentação delle como relator; porque achei justa a conclusão, e mais que sufficientes os argumentos para a demonstrar se o principio sobre cuja exactidão não concordo, fôsse tal que delle viesse prejuiso á liberdade, segurança, ou propriedade dos cidadãos, seria eu sobre maneira escrupuloso; mas sobre um tal objecto e em similhantes occasiões, não costumo fazer questão.

Agora devo prevenir uma duvida, que talvez alguem se lembre de oppor ao parecer: Dirão talvez que a forma por que isto se faz não é legal, não é verdadeiramente parlamentar: e preferirão o apresentar se a conclusão do parecer como uma regra geral, para se applicar ao pretendente e a todos os mais que possam achar se para o futuro em identicas circumstancias. Em resposta direi: que tambem não sou d'opinião que um corpo legislativo se occupe em todos casos particulares, ou hypotheses, exceptos n'aquelles objectos que lhes pertencem exclusivamente, já pelos principios de direito publico, já pelas determinações da lei fundamental do paiz. A fóra isto não deve um corpo legislativo resolver para um individuo dado, senão urgindo a necessidade, como no caso presente. Todavia com se approvar a regra geral, e applica-la a José Maria Baldy em nada melhorava a illegalidade, além de poder produzir maior demora; pois que a dita regra já era estabelecida para primeiro se applicar ao individuo de que se trata, e se tinha apresentado antes. Esqueceu-me dizer: que o repetente catedratista allega em seu favor, que o Governo concedera a mesma dispensa a varios repetentes de differentes faculdades. Isto é verdade; o Governo dispensou com effeito as theses a alguns repetentes, dos quaes só um, da faculdade de Medicina, tinha justiça; mas porque o Governo for despotico, não tem as Côrtes auctoridade de o ser.

Eu já teria interpellado o Sr. Ministro do reino áquelle respeito, se o tempo não fôsse tão pouco, e não houvesse tantas cousas de muita maior importancia sobre que o interpellar.

O Sr. *João Alberto*: — Sr. Presidente, Neste parecer, ou neste projecto, que nos é presente pela Commissão d'instrucção publica, ha uma providencia differente a respeito de dous individuos: estes são um estudante de sciencias positivas, e outro de mathematica, ambos repetentes, e que pedem dispensa de theses: a Commissão quanto ao primeiro: é de opinião, que se indefira o seu requerimento, negando-lhe a graça que requer; quanto ao segundo, é de parecer, que se lhe conceda. — Para eu dizer alguma cousa a este respeito é necessario, que primeiro observe o que ha relativamente ao ponto, na legislação academica.

Todos os estudantes, que aspiram aos logares da magistratura na universidade de Coimbra, ou a outros empregos civis, para as quaes é considerado como habilitação o gráu de licenciado, ou de doutor, todos elles, digo, são obrigados por lei, a frequentarem o sexto anno: os motivos são obvios, e justissimos. Assim se colhece a applicação dos estudantes, não só pelo progresso que fazem no anno de repetição; mas pela attenção, que mostram nos actos grandes: isto é, recommendado pelos estatutos, e talvez que pouquissimas vezes tenha tido excepções, e estas só depois que a universidade começou a degradar-se. Como pois o parecer da Commissão concede a um dos requerentes as provas de sciencia, eu o rejeito nesta parte, não só pelo principio geral, mas por que as razões dadas para essa dispensa me não satisfazem. Serviços particulares não se devem remunerar com quebra da lei geral; e o mesmo homem, que pede similhante dispensa, arriscando se a que no publico se não considere favoravelmente a sua applicação, pede uma cousa contraria aos seus interesses, quando requer que, fechando os olhos á lei, o Governo o habilite. Estou persuadido que um repetente, jamais deverá empregar serviços pessoaes, para se eximir de uma prova, que o habilita para com o publico, e que o mostrará digno não só para o magisterio, mas para qualquer outro emprego do estado. Por conseguinte não se póde conceder a dispensa, que pede; e não só este, mas outro qualquer que a impetrasse. Mas quaes são os motivos que a Commissão apresenta, para esta concessão, a respeito de José Maria Baldy? Não conheço os que elle expoem em seu requerimento; porém sejam quaes forem, o Governo não póde tomar conhecimento dellas; tanta é a importancia que se liga a estes actos — como é expresso nas leis dos estatutos: — o mesmo devemos nós fazer, se queremos ter homens a toda a prova, a quem se encarregue o ensino publico. Deve negar-se esta graça a José Maria Baldy; é applicado, tem serviços, é dignissimo, convenho; mas isso não é bastante para que se haja de violar a lei existente, e fazer uma excepção só para que elle seja isento do acto respectivo.

Mas se por ventura estas razões geraes não são sufficientes para negar a graça pedida, vejamos um pouco quaes são as da Commissão para a conceder. Primeira razão: o terem sido abolidas as theses em Mathematicas puras. Não é verdade; não foram abolidas por quanto, ainda que no decreto da dictadura relativo á instrucção superior haja esta determinação, com tudo a effectividade desta medida ainda pende da sanção, e exame deste Congresso. Tem-se defendido theses em Mathematica, e além das que notou o Sr. Barjona, defenderam-se as de Antonio Joaquim Pinheiro, e lembra-me ouvir, que antes dessas tinham havido outras: nem é de presumir, que quando a disciplina da universidade estava em seu vigor, quando á testa della estavam os homens que foram encarregados da reforma, entre elles José Monteiro da Rocha, não era possivel, que elles concorressem para dispensar um acto tão recommendado nos estatutos. Por consequencia não acho plausivel esta razão, não é satisfatoria, nem exacta. Segunda: porque não estão ainda instauradas algumas das outras ramas de estudos, que a congregação da faculdade poderia designar para esse acto. Esta razão de maneira nenhuma me convence. Pois pelo que no futuro póde existir, nega-se o presente que já existe? Por não estarem ainda regulados os objectos da frequencia, e o modo como se hão de fazer estes actos, segue-se que se não façam segundo a lei vigente? Tambem não acho esta razão plausivel. Terceira: por que tendo o repetente sido empregado na regencia de uma cadeira, exercicio que, ao mesmo tempo que é incompativel com a composição das theses, póde com vantagem substituir a prova do acto. Não posso deixar passar este principio. Um Bacharel formado, e talvez um repetente do 6.° anno póde, em circumstancias extraordinarias, reger uma cadeira, e dar provas da sua applicação, dos seus conhecimentos, e da sua moralidade, no methodo que empregar, no modo como tratar os discipulos, e na severidade das funcções do magisterio: mas por ventura, por que o póde assim fazer n'um anno, segue-se disso, que tenha dado provas de que está prompto em todos os objectos d'aquella faculdade? Não: e para o

provar, tomarei o exemplo na mesma faculdade a que pertence o requerente. Os seus diversos ramos tem um nexo tal, que parece que quem ensina um deve estar prompto em todos os outros, geralmente fallando; mas um repetente que fôsse ensinar geometria, algebra ou calculo, poderia só por este facto mostrar os seus conhecimentos nos outros ramos da faculdade; na mechânica-celeste, na foronomia? De certo que não; logo o principio não é verdadeiro: reger uma cadeira, não é ter conhecimentos de todos os ramos da faculdade a que essa cadeira pertence; e o estudante que quizer conciliar a opinião publica, ainda quando algum exercicio o impossibilite para defender as suas theses, póde pedir dispensa de lapso de tempo, que se concede sempre que ha motivo justo, como este, e em que além disto não perde antiguidade, pois no presente anno não ha outro repetente.

Não me parecendo pois sufficientes as razões apresentadas pela Commissão d'instrucção publica para dispensar as theses de José Maria Baldy, voto contra o projecto que se acha unido ao seu parecer.

O Sr. *Barjona*: — O illustre Deputado está equivocado. Antonio Joaquim Pinheiro defendeu theses primeiro que Joaquim Maria de Andrade; mas depois por doente ficou mais moderno. — Faça-se a reforma: não póde ser; e querem que a faculdade de mathematica continue a ter logares vagos? E' para este ponto que eu chamo a questão. Ou se ha de fechar a faculdade, ou se hão de dispensar as theses. O mesmo illustre Deputado, que combateu o parecer da Commissão, creio que as não defendeu; e elle ahi está, que é perfeitissimo na faculdade, e a quem eu respeito como meu mestre. Póde um homem ser muito digno, e não ter defendido theses.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, eu rejeito o parecer da Commissão na parte que é relativa ao estudante canonista. — Não decóro, ou antes não quero discordar sobre o que se disse a respeito do valor, na universidade, das theses; mas o illustre Deputado por Coimbra ha de concordar, que esta provança academica não é tão concludente como quiz inculcar: elle sabe, por experiencia, que o notavel merecimento, e reconhecida applicação de um estudante, provada por uma frequencia zelosa, e não interrompida, não póde desaprecear-se por qualquer má defesa no acto das theses. O illustre Deputado, que ha de ter julgado estudantes por theses, e por outras especies de provas, ha de reconhecer, que muitas vezes terá pronunciado favoravelmente a respeito de alguns que defenderam más theses, referindo-se para isto a outras provas de sciencia, que elles tenham dado. Isto tem acontecido na universidade, e eu o tenho presenceado, e é de justiça que aconteça. Muitas vezes um estudante, que não tem grandes creditos, chega a defender theses, e faz esse acto melhor do que se esperava; outras vezes bem mal se havêm nellas aquelle que era bem reputado. Ora, já se vê, que quando um estudante de reconhecido merecimento pede uma dispensa de theses, deve nesta pretenção attender-se a seus precedentes academicos, e os do alumno, de que se tracta, são optimos.

A Commissão, para se decidir, comparou as circumstancias do canonista, e do mathematico; a favor deste o que ha mais attendivel, diz ella, é o ter elle regido uma cadeira. — Eu devo lembrar aos illustres Deputados, que compõem a Commissão, que isto me não parece um fundamento solido para assentar uma decisão justa; porque esse fundamento é uma mera eventualidade. O canonista não foi chamado a dar essa prova; mas estou persuadido que se se lhe désse uma tal incumbencia, a havia de desempenhar com tanto esmero como o mathematico. — Como tive a honra de conhecer aquelle estudante, posso informar o Congresso, que elle era um dos mais distinctos talentos do seu curso, que tambem foi o meu, e que se pela nossa decisão contrariarmos a sua pretenção, isso será pouco agradavel aos membros da academia, principalmente aos da essencia de direito; porque hão de reconhecer que é uma perda para o professorato a falta daquelle moço na universidade. O Governo foi prodigo em dar dispensas: eu não digo que nós sejamos obrigados a seguir os seus passos; mas é preciso avaliar as cousas pelos seus resultados. O Congresso, o Governo, e o estudante são portuguezes; os nossos actos, e os actos do Governo nesta materia produzem igual effeito, e tem a mesma orbita de acção, que talvez se concedessem dispensas similhantes a individuos em peiores circumstancias do que este: negando-lha soffre elle uma injustiça consideravel; e que importa que as Côrtes lh'a façam, ou que o Governo désse causa a ella? O estudante argumenta com os precedentes, e argumenta fortemente.

Diz-se, que se este estudante tem serviços, a nação lh'os tem pago. A nação pagou tanto a este como a todos os outros, dando-lhes uma mezada, se é que este a tem; mas é preciso saber, que nem todos estarão nas mesmas circumstancias a respeito da capacidade; este é um estudante distincto, e de muitas esperanças. A mim tem-me dito, que nestes ultimos tempos se tem feito habilitações para a universidade, do que se não póde esperar bom resultado. Eu entendo, que em relaxar a lei mais aproveitaria o publico, do que o proprio estudante; porque elle tem muitos meios de fazer a sua fortuna, sem que lhe seja preciso seguir a universidade; e parece mesquinho procedimento perder, por um apego superstic'oso á lei, a acquisição de um professor distinctissimo, como havia ser o alumno de que tractamos; e se para o provar eu invocasse o testemunho de seus mestres, estou certo que elles confirmariam as minhas asserções.

A nós não nos compete decidir questões particulares; assim se disse, mas eu não posso concordar com esta doutrina: ha questões particulares, que a nós nos toca decidir, e só a nós. Pede-se uma pensão, e quem a decreta? O Corpo Legislativo. E uma pensão não é uma questão particular, não é uma pretenção? Não se nos fazem requerimentos, e nós não deferimos a elles? Ha casos especiaes, que só nós podemos decidir; mas pela doutrina do Sr. Deputado por Coimbra, uma vez que tinham o vicio da especialidade para nossa jurisdicção, o cidadão ficava sem justiça.

Em consequencia do exposto entendo não só pelos precedentes nomeados a este respeito, precedentes que não somos de maneira nenhuma obrigados a seguir, mas que se os não seguirmos daremos causa a uma injustiça tremenda; e considerando o merecimento e aptidão do estudante, e além disto que a faculdade juridica lucrará mais com a relaxação da lei a seu respeito; entendo, e digo, por tudo isto, que o Congresso deve deferir favoravelmente á pertenção do estudante canonista. Em quanto á questão do Sr. J. M. Baldy, não é a impossibilidade de o chamar ao acto das theses, como se quiz inculcar, que levou a Commissão a opinar, que achava que o dispensasse; mas é porque é impossivel poder formar essas theses para o estudante defender; e o que havemos nós de fazer sobre isto? Dispensar; porque a dispensa aqui não é graça, é necessidade. A questão por consequencia é outra; mas, Sr. Presidente, é forçoso, que impugnando-se o parecer da Commissão, eu responda aos Srs. Deputados que a combateram. O estudante de mathematica, de que se tracta, acaba de salvar-se de uma molestia terrivel; acaba de passar para a vida, quando estava já nas garras da morte; e porque, Sr. Presidente? por um estudo continuo e assiduo, donde lhe tem resultado um credito nas sciencias que professa, que eu estou persuadido que quaesquer provanças academicas que elle faça, não lhe podem augmentar nada esse credito. (Vozes — é verdade) Em consequencia, Sr. Presidente, se este estudante tem tanto amor as sciencias, e só por amor de sciencias se reduziu ao estado de lhe poder delle resultar a sua morte, não parece rasoavel e justo que se regatêe a respeito delle a dispensa de uma lei, se da execução della não podem resultar mais garantias de saber, e capacidade. Disse-se, que o estudante,

tendo regeitado uma cadeira, nem por isso dava provas de instrucção em todos os ramos da sciencia, que professava; eu apello para a experiencia, e para a consciencia de todos os illustres membros desta assembléa, que são empregados na universidade, elles que digam se o reger uma cadeira por espaço de um anno, não é uma prova muito mais que completa de saber consumado, do que umas theses, aonde uma casualidade, uma circumstancia imprevista, uma indisposição, uma qualquer cousa dessas, que costumam influir nos actos publicos, decide ás vezes do valor desse acto; resumindo concluo por approvar o parecer da Commissão a respeito do estudante de mathematica; e reprovando a outra parte que diz respeito ao estudante canonista.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*:—Sr. Presidente, no principio d'esta discussão, eu ouvi que era necessario decidir-se preliminarmente uma questão, isto é: se é possivel, ou não defender as theses em mathematica; e pelo progresso da discussão, eu tenho visto, que não é possivel resolver aqui precisamente esta questão, e que nós não poderemos sahir d'esta difficuldade; e então eu não vejo outro recurso a adoptar, senão exigir da faculdade de mathematica da universidade, que nos diga, se é possivel ou não, defender essas theses, e mesmo se é conveniente que se faça esta dispensa; a Commissão não apresenta razões que possam convencer os Srs. Deputados, a ponto de poderem decidir esta questão; é preciso pois, ir buscar para isto esclarecimento; os esclarecimentos só os póde dar a faculdade; e então, eu pedia, que se pedissem as informações; e até então se addiasse esta questão, se houverem alguns Srs. Deputados, que me apoiem.

O Sr. *Presidente*:—O Sr. Deputado propõem o addiamento; porém propõem uma outra questão, que é, requerer se pessam esclarecimentos...

O Sr. *R. de Menezes*:—O addiamento é sobordinado á outra questão; o addiamento até que venham os esclarecimentos.

O Sr. *Leonel*:—Seja-me permittido dizer, que quando eu pedi informações, era aqui dentro d'este Congresso; porque muitos membros ha nelle, que mas podem dar; não era para mandar agora a Coimbra. Isso não tem logar nenhum.

O Sr. *Presidente*:—A questão do addiamento proposto pelo Sr. Deputado, está junta com a outra questão das informações; e eu creio, que a questão do addiamento não está no caso de se submetter desde já á discussão, e que depende da discussão da outra questão; logo então parecia-me, que a melhor ordem a seguir, é que os Srs. Deputados que tem de entrar na discussão, considerem os objectos que propõem o Sr. R. de Menezes; e a final quando se tractar da votação, se terá a sua proposta em vista (Apoiado).

O Sr. *Almeida Garrett*:—Posto que o parecer já esteja sufficientemente defendido pelos meus illustres collegas, membros da Commissão; não posso com tudo deixar de motivar o meu voto, e dizer as razões, em que me fundei para o assignar, e pelas quaes agora o sustentarei com um additamento, que hei de propôr-lhe.

Não é possivel, em casos como este, deixar de tratar questões pessoaes; nem estas questões são alheias absolutamente de nós, e de nossas funcções. Assim como ninguem mais póde fazer as leis, senão as Côrtes, ninguem mais tambem póde dispensa-las.

Trata-se de dous repetentes, que pedem dispensa de theses para se graduarem e habilitarem ao magisterio. — Em geral o meu voto ha de sempre ser, que se não concedam dispensas desta natureza a repetente nenhum. Embora allegue elle os motivos que allegar; embora aqui se nos apresente carregado de serviços á patria; embora nos venha mostrar suas honradas cicatrizes, e seus cordos civicos; hei-de-me inclinar diante do sabião brunemente; mas hei de votar contra o academico pedinchante.

Dispensar o candidato ao magisterio das habilitações e provas doutoraes, é o mesmo que dispensar o juiz do bacharelato; é o mesmo que dispensar qualquer empregado publico de dar as provas de capacidade, que o habilita ao exercicio de seu emprego. Conceder-lho é fazer, a titulo de graça e mercê, uma injuria ao supposto aggraciado, uma injuria e grave perjuizo ao serviço publico, que é o mais importante. Allegam os repetentes, e com muita apparente razão, que o governo tinha dado estas dispensas a outros. Eu começarei por dizer, que o governo fez muito mal (apoiado), e que merece justa censura por isso que fez. Mas não é fazer senão metade da justiça, arguir o erro sómente, e não explicar a causa. O governo fez esta injustiça, porque já outras injustiças se tinham feito, que tornavam aquella quasi necessaria, e comparativamente innocente. Todos os repetentes allegaram: "Se me não concede o mesmo privilegio, que já foi concedido a João e Tomás, padeço eu em meus direitos e vantagens", e o governo seduzido concedeu essas graças. Ora com as mesmas razões de apparente justiça distributiva, nos querem illudir a nós agora, e nos querem seduzir. Aqui ha porém copulados dous requerimentos, cuja these é a mesma, e cuja hypothese é muito diversa. Sobre o primeiro, e pelas razões geraes que acabo de expôr, eu voto com a maioridade da Commissão, não porque eu desconheça os seus muitos serviços, ou porque duvide de seu mérito litterario, que acabam de abonar dous illustres Deputados. Se é preciso que eu ajunte o meu clamor a seus brados, se alguma cousa elle valle, eu com muito gosto o ajuntarei; mas tudo isso não justifica a dispensa que elle pede. Tão pouco não dispensaria eu o outro impetrante, e desejaria ainda que o parecer da Commissão fosse mais positivo e explicito em declarar, que nós não proporiamos tal dispensação se, com razões de urgente necessidade, se clara e demonstradamente nos não houvera provado o nosso douto Presidente, digno Reitor da universidade, de cujos interesses tratamos, que era impossivel proceder ao acto das theses na faculdade a que o requerente pertence. Então aonde ha impossibilidade de facto, cessa o direito: n'este caso as Côrtes verdadeiramente não dispensam a lei, declaram que ella é impraticavel. E só deste modo a approvaria eu. Mas a impossibilidade que ha a respeito d'um, não a ha a respeito do outro; o caso é muito differente; por consequencia as Côrtes não podem resolver a respeito d'um, do mesmo modo que resolvem a respeito do outro. Existe com tudo uma consideração que todavia fica em pé, e a qual pesa realmente na minha consciencia; assim como longamente ha de ferir na consciencia dos outros Srs. Deputados. E' a mesma que já levou o governo a fazer as injustiças, que censuro, e que por pouco estive que não sedusisse toda a minha severidade de principios. E' com terrivel argumento dos que chamam por absurdo. Deita como é a nossa severidade vai aggravar as injurias já feitas, e tomar ainda melhor a sorte dos que indevidamente adquiriram direitos, que já senão podem revindicar. Convenho; mas para isso tem o Congresso ainda remedio, e porque desejo que o dê, e entendo que deve dá-lo, vou propôr um additamento, e o mandarei por escripto para a mesa, e peço que me seja permittido dizer aqui um apoio da minha proposição, o mesmo que ha tres annos tive occasião de dizer a um ministro do reino, quando se tratou de resarcir o tempo perdido aos estudantes da universidade, que se tinham sacrificado pela causa da liberdade, e da Rainha.

O voto que então me pediram, que dei, e que tive a magoa de vêr desprezado, estou persuadido que era mais conveniente e prudente. Propuz ao governo, que se declarasse, que a antiguidade daquelles estudantes, quando viessem a entrar em qualquer carreira de serviço publico, se lhes contasse desde o dia em que ordinariamente teriam entrado n'ella senão houvessem pegado em armas; mas que continuassem nos seus estudos, pois que o contrario era in-

justiça para esses estudantes, e injúria e damno para o serviço publico. Este parecer não foi seguido pelo governo, porque este então não queria seguir nada que tivesse parecença com justiça. Este arbitrio desapaixonado tirava toda a occasião de outros arbitrios, ligava ás mãos ás sympathias, cortava os grifos ás antipathias, conselheiros sem os quaes não sabiam, e o peior é que não podiam, governar.

Este meu voto d'então, que me não lembrou propôr na Commissão, e que a meus illustres collegas peço por tanto desculpa de offerecer agora, como emenda, tenho redigido n'esta substituição o additamento (segundo melhor direito fôr) e é esta (leu).

As Côrtes etc. decretam.

Artigo unico. A todo o estudante, que pela causa da liberdade e da Rainha, foi obrigado a interromper seus estudos ou habilitações, será contado o tempo de sua antiguidade na carreira de serviço publico que seguir, como se houvera terminado suas habilitações nas épocas ordinarias. — *Garrett.*

O Sr. *J. A. de Campos*: — Pouco me resta a accrescentar, e só darei algumas explicações de facto: disse um Sr. Deputado, que se as theses em mathematica não eram necessarias, porque se não aboliam; respondo: se as Côrtes approvarem os decretos da Dictadura estão abolidas; e tambem posso dizer ao Sr. Deputado, que na faculdade de mathematica apenas ha um lente effectivo, e outro jubilado que serve de effectivo. Quando se tractava da reforma da universidade n'outro tempo, deu-se um parecer em que se dizia, que quanto a mathematicas elementares não houvesse theses. Agora a respeito do estado da faculdade, o que moveu mais a Commissão a dar este parecer, foi a impossibilidade; porque ella está reduzida a um lente effectivo, e outro jubilado (os outros não estão em serviço); ora os estatutos mandam que hajam oito argnentes, e então não era possivel executar o acto. Quanto ás dispensas, o Governo não foi prodigo; concedeu uma dispensa a um estrangeiro, um Brazileiro, e com obrigação de não exercer o magisterio no paiz; alguma outra concederia mas sempre com informações da universidade, ou minhas; mas o que é verdade, é que o exemplo não prova. Eis aqui as razões que a Commissão teve; e as explicações de facto que eu tinha a dar.

O Sr. *Leonel*: — Como nós já hoje não temos tempo de tractar d'outro objecto, tractemos deste negocio; e porque a instrucção publica é muito necessaria, eu irei mais longe a este respeito. O Marquez de Pombal fez uns estatutos para a universidade, que em quanto elles foram observados, a universidade deu muitos bons estudantes; depois que principiou a relaxação, começou a dar muitos máus estudantes: eu tambem tive a dispensa de um preparatorio, e tambem tive a dispensa do acto de bacharel; mas não deixo de conhecer que, o que isto produziu, foi a ignorancia. Agora o que é necessario, é não conceder dispensas a ninguem.

Pelo que diz respeito a José Maria Baldy, eu conheço-o, e tudo quanto aqui se tem dito delle é verdade; este homem não tem sido já Deputado por duas vezes, porque pediu que o deixassem continuar nos seus estudos da universidade; eu fui uma das pessoas a quem elle escreveu a este respeito. Ora quando eu fallo assim, já se vê que votaria por qualquer dispensa, se fôsse possivel. Diz-se, que em mathematica as theses são cousa muito difficil; eu creio que é sabido, que as ultimas que houve nessa faculdade foram defendidas ha 38 ou 39 annos, e em que tempo foram ellas despensadas? No tempo do governo do homem verdadeiramente zeloso pela universidade, José Monteiro da Rocha; então eu voto contra esta dispensa, a ver se assim consigo que a Commissão proponha, que não haja theses em mathematica; não se tracta de reformar agora a faculdade, mas unicamente de abolir as theses que nella se defendiam, o que passará com muita brevidade. As theses são um acto de importancia; póde alguma vez esse acto ser inutil, porque em fim de tudo se abusa; mas pela maior parte aquelle que as vai defender é homem capaz, e mostra o que sabe. E' verdade o que disse o Sr. Barjona, e a verdade do Sr. Barjona não precisa testemunho; em Coimbra as theses são um acto muito solemne, e aonde cada um póde mostrar o seu saber; e eu declaro que preferirei estas theses de Coimbra a todas as outras dos paizes estrangeiros. Quanto ao requerente Canonista, diz-se que é um estudante muito capaz; então que vá fazer brilhar a sua sciencia; e quanto ao de mathematica, diga-se isto por uma lei, e fica elle servido; servido, não porque eu esteja persuadido de que se lhe disserem, que vá defender theses ámanhã elle o não possa fazer; mas é melhor acaba-las por uma vez: diga-se — não ha theses em mathematica. — As dispensas é que deitaram a perder a universidade; (apoiado) pois se isto é verdade, havemos de continuar com ellas? Visto confessar-se que é verdade, que a relaxação proveio das dispensas, acabamos com isso por uma vez, razão porque voto contra a dispensa do Sr. Baldy, e approvo a denegação de licença ao estudante Canonista.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu peço que se consulte o Congresso, se a materia está discutida.

O Sr. *Barjona*: — Mas Sr. Presidente, ha factos a explicar.

O Sr. *J. Estevão*: — Por minha parte ainda o não está.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Retiro o meu requerimento.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sobre a ordem. O parecer que se segue depois deste, foi ha muito tempo dado para ordem do dia; todos concordam na urgencia, por que aquelle, e que ha de resolver a conta em que se devem ter as leis de dictadura, por isso pedia que não perdessemos tempo, e hoje mesmo aproveitassemos o pouco que resta até á hora; pois que a materia em questão está tão discutida, que os illustres oradores, começam a repetir o mesmo.

O Sr. *Leonel*: — Já não é tempo de tratar esse negocio; então continuemos com este, e fique o outro para ámanhã, ou para o outro dia.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — A'manhã é dia de commissões, e depois é de pareceres: fica sómente sabbado, porque na segunda feira começa a discussão da Constituição, e eis-nos nos estados provisorios por muito tempo; isto é, o maior dos males para uma nação, Sr. Presidente!

O Sr. *Presidente*: — Quando apparece um requerimento, a minha obrigação é pô-lo á votação; o Sr. Deputado retirou o seu requerimento nada tenho que pôr á votação do Congresso; por isso não admitto mais discussão sôbre este ponto.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Sr. Presidente, a universidade de Coimbra, não é hoje o que era quando regulada por seus institutos, nem o que deve ser quando sujeita ás disposições da nova reforma. Os estatutos caducaram em parte, e o decreto da reforma é tá, como todos os decretos da dictadura, sujeito ainda ás alterações e emendas, que o soberano Congresso lhe poderá fazer.

Assim entendo eu, que não tem logar todo o rigor, que em circumstancias ordinarias deve haver, e que não ha razão para tamanhos escrupulos pela concessão da dispensa d'um acto de theses. — Mas será possivel haver theses em mathematica, perguntão alguns Senhores Deputados? E' muito possivel, Sr. Presidente, quando não seja em mathematicas puramente elementares, de certo nas mathematicas applicadas.

A dispensa, que José Maria Baldy pede, deve pois conceder-se, não por que seja impraticavel defender theses n'aquella sciencia; mas porque o supplicante está em circumstancias de não precisar dar essa prova de merecimento litterario; e porque os seus trabalhos actuaes na regencia d'uma cadeira lhe tornariam summamente penoso, e árduo o acto

de ostentação. — Demais, Sr. Presidente, é facto que desde 1799, se não defendem theses em mathematica, e seria injusto obrigar a esse trabalho um estudante tão digno como o requerente, quando tantos outros que o tem precedido não são mais dignos, nem de maiores serviços pela causa da Patria, do que elle, tem sido sempre dispensados.

Agora accrescentarei, que o acto da defeza de theses, não é tão importante, nem decide tão absolutamente do merecimento do estudante, como a maior parte dos Srs. Deputados tem pertendido inculcar. — Diz-se, que um estudante, que não é de reconhecido talento, se não abalança a defende-las. — Oh Sr. Presidente, oxalá que isto assim fôra; mas V. Ex.ª sabe muito bem o contrario, e quantos estudantes, desde que ha universidade, tem tomado o gráu de directores, e tem subido ao magisterio com poucas qualificações para isso! — Eu entendo, que o acto de conclusões deveria ser antes substituido por um rigoroso concurso para as cadeiras da universidade. Este seria muito mais proficuo do que aquelle. — Todo o estudante quando chegar ao quarto, e quinto anno, está bem conhecido pelos seus mestres. Elles sabem bem quanto elle valle, e se é capaz, ou não para o magisterio, sem que seja necessaria essa ultima próva da defesa das theses.

Approvo pois o parecer no que toca ao Mathematico; e quanto ao segundo requerente, attendendo a que não tem o mesmo trabalho, e que é mui mais facil o acto de conclusões na faculdade, *maxime* sendo elle tão bom estudante como me asseveram, e assim lhe não será nada custoso; votarei igualmente pelo resto do parecer.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Quando ha pouco propuz o addiamento, foi, porque queria explicações, e não estava nas circumstancias de votar, nem então me lembrava que tinha assento nesta Camara o nobre reitor da universidade; elle deu explicações, e de tal maneira, que eu retiro a minha idéa do addiamento.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, tendo o parecer da Commissão de instrucção publica sido impugnado; quando elle o foi, pedi a palavra para dar a razão porque o tinha assignado; mas todas as razões que se podiam dar foram já dadas pelo Sr. relator, e por outros membros da mesma Commissão, está pois já o Congresso na posse dos motivos que moveram a Commissão a dar este parecer, e que me decidiram a assigna-lo; entre tanto, Sr. Presidente, direi, que eu quando assignei este parecer, observei que elle me dava mais uma prova, de que a legislação da universidade era defficiente, por isso que as congregações das faculdades não tinham as attribuições que deviam ter, por que não tinham a dispensar as theses em taes e taes casos, isto é em circumstancias, em que sempre se tem dispensado. Em quanto a theses em mathematica, digo que ellas são possiveis; mas tambem não concórdo em que ellas, pelo methodo seguido, sejam de maior necessidade por que os estudantes, que as devem defender, tem já dado sufficientes provas do seu saber, e a prova das theses nada augmenta o seu merecimento litterario. Um Sr. Deputado, membro da Commissão fez um aditamento ao parecer em discussão; eu approvo esse aditamento, porque elle resolve em geral questões da mesma naturesa, sem que este Congresso tenha de novo de occupar-se destas, por isso voto pelo parecer, e pelo aditamento, que esse Sr. Deputado offereceu.

O Sr. *Lopes de Moraes*: — Eu defendi theses, mas assignei o parecer da Commissão membro della; não se deve tratar aqui uma questão academica sobre o merecimento ou não merecimento dessa especie de provas de capacidade para o magisterio, e nem me parece agora occasião de fazer elogios, aliás bem merecidos, ao requerente; trata-se de tomar uma medida legislativa, a cujo respeito estamos em uma collisão; porque todos esperam tê-la segundo o conceito, que devemos formar da sua aptidão; ora isto, é por defeito não no requerente mil vezes capaz de defender theses; mas na lei é que está o defeito; na lei antiga, no tempo do Sr. José Monteiro da Rocha, que além grande Mathematico era até fanatico pela sciencia, raras vezes houve these em mathematica, logo havia na lei algum defeito; e pela moderno não está ainda montada: o requerente Mathematico não tem culpa nestes defeitos; não deve soffrer por elles; na lei antiga de facto algumas vezes não era possivel absolutamente defenderem-se theses; agora porque na lei moderna a maneira de se fazerem e defenderem theses, não póde por ora verificar-se, não me parece que isto seja por falla, ou culpa delle requerente, que a Commissão se visse na precisão de dispensar na lei por esta vez: a falta ou imperfeição da lei assim o exige. Pergunto agora será justo que por um defeito de legislação, em que a sociedade só é culpada, (se no caso póde haver culpa) pergunto; o Sr. José Maria Baldy é justo fique privado desta despensa, quando está dando provas da sua capacidade no ensino que está exercendo? E que melhor próva póde dar quem se destina á ensinar, do que, a que dá ensinando? Eu não sei que melhor prova se póde dar, do que estar ensinando em uma cadeira da universidade a faculdade de mathematica? Voto por tanto contra o Canonista, porque nenhum embaraço ha em que elle funde o seu pedido: tem lentes e tudo montado em fórma para fazer, e defender theses; e voto a favor de José Maria Baldy, e V. Ex.ª podia pôr já esta questão á votação por que me parece conveniente acabar-se com esta discussão.

O Sr. *João Alberto*: — Será defeito do meu entendimento; mas persuado-me que as razões que alleguei, não foram destruidas, e considero-as no seu vigor; só agora me limitarei a tocar em alguns dos argumentos que poderam influir sobre a convicção dos membros deste Congresso. Disse-se que não ha presentemente o numero de lentes, necessario para aquelle acto; respondo: por lei exigem-se 8 lentes; mas pela pratica tem-se muitas vezes feito com seis, algumas vezes com quatro, e hoje existem cinco; por consequencia, por esta razão não ha motivo para elle se dispensar; e apresentou-se tambem outro argumento, pelo qual se quer notar uma especie de paridade, que é ter o Governo já dispensado este acto de alguns Repetentes, proximamente; porém o Governo, a meu ver, dispensou mal, e porque elle os dispensou, nós não devemos guiar-nos pelos exemplos do poder executivo; não são exemplos que colham para nos obrigar á sua emitação. Disse-se mais, que ha lentes de mathematica na universidade que não deffendetam thezes, e que isso acontece no tempo em que houve um vice-reitor, que era restricto pelo rigor dos estatutos; é verdade que ha alguns lentes que não deffenderam thezes; mas isso aconteceo porque estes homens estavam então encarregados de reger cadeiras, e muito principalmente, e conjunctamente á composição das Ephimerides, debaixo da vigilancia daquelle grande homem, de José Monteiro da Rocha, que tinha todas as suas forças inclinadas para a composição desta grande obra, que acreditou o observatorio astronomico, e então por esta razão, sem dúvida, vendo que era absolutamente necessario prover aquellas cadeiras, que elles eram discipulos da universidade, e que assistiram á formação destes trabalhos, é que foram despensados das thezes; mas porque se esteja dirigindo a regencia de uma cadeira, não se segue que esteja o homem habilitado em todos os conhecimentos de mathematica; além de que o estudante que quer dar provas da sua aptidão, não se esquiva de defender as thezes.

Tenho agora de fazer uma esplicação relativamente ao que disse um nobre Deputado: que eu estou oppondo-me á dispensa de thezes, e disse o nobre Deputado que eu sou daquelles que não defenderam thezes; mas é precizo que se saiba, que eu frequentei o sexto anno de medicina, e tratava de fazer os actos que a lei me incumbia; porém tendo nesse tempo concorrido ao alistamento dos estudantes que concorreram para a expulsão dos francezes deste reino, fui

incluido na graça que a todos se fez, da dispensa dos seus actos, graça que eu não sollicitei individualmente, nem directamente: eu era então rapaz, eu corri ás armas e alisteime no primeiro alistamento de voluntarios academicos, e alistei-me tambem no segundo alistamento que se fez em 1809; dei as provas de patriotismo que estavam a meu alcance, e por estes motivos fui contemplado com a graça que geralmente se concedeu a todos os que estavam nas mesmas circumstancias.

O Sr. *Barjona*: — Eu levanto-me para me oppôr ao principio: — que não deve haver theses em mathematica; deve have-las, porém é preciso que neste objecto haja reforma. A razão principal da dispensa, além dos motivos já extensamente expendidos, é: — que é preciso preencher quanto antes alguns dos logares vagos da faculdade, e que isto não póde ter logar se as theses não forem dispensadas a José Maria Baldy.

O Sr. *Presidente*: — A hora está dada; por isso proponho ao Congresso, se a materia está discutida?

Resolveu-se que sim.

O Sr. *Presidente*: — A generalidade e a especialidade deste projecto são talvez a mesma cousa: por consequencia eu vou propo-lo separadamente á votação, porque involve ao mesmo tempo o indeferimento da pretenção de um individuo, que queria ser dispensado das theses de canones, e defere-se outro, que requeria a dispensa das theses de mathematica.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Sobre a ordem. — Tomo a liberdade de lembrar, Sr. Presidente, que eu mandei para a mesa um aditamento, ou emenda, ou substituição, segundo mais queiram chamar-lhe, e parece-me que devo pedir que o Congresso o tome na consideração que merecer para esta votação.

O Sr. *Presidente*: — Não é aditamento, é uma substituição (leu). Isto parece que é necessariamente uma proposta de lei inteiramente separada do parecer da Commissão.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Sr. Presidente, eu propuz um remedio legislativo geral para acudir a uma queixa que é geral, posto que singularmente se intentasse aqui. A' decisão especial que a Commissão propoz, pretendi fazer substituir uma decisão generica e ampla, que satisfizesse não só ás justissimas reclamações do impetrante; mas ás de todos o que tão justos as fazem, ou podem fazer como elle. Porque foi singular o parecer da Commissão não se segue, que não comprehenda o meu a mesma especie, e lhe não possa ser substituido.

Quasi que não conheço nenhuma das pessoas de que se trata, não me decido (n'este como em nenhum caso) por considerações pessoaes. A mim importa-me a justiça que está primeiro que tudo. Tem-se dado mercês de dispensa a muitos outros impetrantes, attentos os serviços que fizeram á patria. Eu peço ás Côrtes remedio, e remedio geral a favor de todos os que fizeram serviços, e que não tiveram mercês. São estes os que appellam para as Côrtes, e com muita razão; porque nossa é a obrigação de os attender e desaggravar.

Ter-se-ha feito justiça a alguns: meu voto é fazer justiça commum a todos. Diz-se que proponho uma lei, e com este magnifico nome de lei se pretende addiar a questão. Uma lei propõem tambem a Commissão. Mas que leis são estas? Meras declarações de um direito, em que não ha de lei se não a fórma, a que nos obrigam as regras constitucionaes. Chamei-lhe tambem additamento; em rigor é uma verdadeira substituição á primeira parte do parecer da Commissão. Comprehende essa, e comprehende tambem outra hipothese; mas não se segue que não esteja exactamente na ordem, e que não seja considerado como em verdadeiro deferimento ou despacho ao requerimento, de que se trata: diverso, mas não alheio do parecer da Commissão, que eu assignei é verdade; mas que não teria assignado exactamente assim, se tivesse previsto todas as suas consequencias, e me tivera occorrido o verdadeiro remedio, que é este. O que diz a Commissão a este impetrante? "Não tem logar o vosso pedido." O que eu pretendo que as Côrtes digam é, tambem: "Não tem logar o vosso pedido;" mas o mal de que vos queixais tem outro remedio, não esse que propondes; mas este outro que vos damos, a vós impetrante, como a todo e qualquer portuguez que esteja nas mesmas circumstancias.

Requeiro pois de novo, que a minha substituição entre já a ser discutida, e n'ella se vote conjunctamente, e em acto continuo, com o parecer da Commissão.

O Sr. *Presidente*: — Eu não questiono nem a occasião, nem o direito para qualquer Sr. Deputado fazer estas substituições; agora o que eu não sei é que connexão tem ella com o requerimento: pedio-se a dispensa d'umas theses, e não a do lapso de tempo; indeffere-se o requerimento; e aparece uma cousa, que só poderia ter logar se se tratasse de dispensa de tempo. Agora as Côrtes resolverão se a este objecto se ha de accrescentar outro, tomando-se já uma deliberação, mas isso é para depois do parecer approvado, ou regeitado; a substituição mesmo ainda não esteve em discussão, e só póde entrar nella depois de approvado ou regeitado o projecto.

O Sr. *Barjona*: — Eu queria dizer duas palavras, para provar que não deviamos agora tratar da substituição.

O Sr. *Presidente*: — Mas isso não é preciso que o Sr. Deputado o prove; isso é do meu dever declarar, que só póde entrar em discussão depois de approvado, ou rejeitado o parecer da Commissão; porque isto é uma substituição, e por ora ainda não teve discussão. Eu li-a sómente, porque o Sr. Deputado auctor d'ella requereu isso, para que o Congresso a tivesse presente quando votasse.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para a explicação de um facto, e entendo que se me deve dar. Eu tinha pedido a palavra, quando a materia se julgou sufficientemente discutida, e fui eu desgraçadamente quem luctou para a discussão se não ter fechado ha mais tempo; desgraçadamente, digo eu, porque a discução continuou para as minhas idéas serem combatidas, e não pude ter a palavra para impugnar os ultimos argumentos dos meus adversarios; esqueceu-me considerar um objecto importante. Sr. Presidente, as theses são uma prova de sciencia, que custa dinheiro, e esse dinheiro póde faltar ao estudante, que quer doutorar-se. Em abono da verdade, defender as theses nada lhe custa certamente. Eu estou convencido que a nossa decisão, não sendo favoravel ao estudante, ha de ser muito mal recebida mesmo pelos mais rigorosos observadores dos estatutos.

O Sr. *Barjona*: — Sr. Presidente, perdoe-me o illustre Deputado: os professores da faculdade de direito não hão de ficar desgostosos da nossa decisão: posso affirma-lo, porque sei o que lá se passa. Se o estudante é pobre, póde requerer capello gratuito na forma da lei; pois o capello é muito mais despendioso que os theses.

Vozes: — Votos, votos.

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. Deputados pediram a palavra para dar explicações, e as explicações foram renovar a discussão, que o Congresso tinha julgado, que estava terminada.

Propoz então o projecto na sua generalidade, e foi approvado; resolvendo tambem o Congresso que por essa votação se entendia approvado em cada um de seus artigos.

O Sr. *Presidente*: — Resta a substituição do Sr. Garrett.

O Sr. *José Estevão*: — Eu o que não quero, é que isso se considere como projecto de lei.....

O Sr. *Presidente*: — Em outra occasião poderá o Sr. Deputado fazer as reflexões que a esse respeito lhe parecer, agora não tem logar, porque deu a hora. Está levantada a Sessão.

Passava um quarto das quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 30 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abreta a sessão pelas onze horas da manhã, estavam presentes oitenta e cinco Srs. Deputados.

Lida a acta da sessão precedente, pelo Sr. Secretario Prado Pereira, foi approvada.

O Sr. Secretario Vellozo da Cruz deu conta da seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios do reino, accusando a recepção d'um officio expedido pela secretaria d'este Congresso, em que se participava a eleição de Presidente, e Vice-Presidente, para o mez seguinte. O Congresso ficou inteirado.

2.° Do mesmo Ministerio, participando, que em virtude da proposta da Commissão d'administração publica, que exige esclarecimentos ácerca das representações da Camara municipal da villa de Santarem, e do concelho de Mourão, se officiou aos administradores geraes de Santarem, e Evora, pedindo as necessarias informações para satisfazer á referida proposta. O Congresso ficou inteirado.

3.° Remettendo um officio do administrador geral do districto do Porto, com a representação da Camara municipal da mesma cidade, pedindo o terreno chamado do Prado do Bispo, para n'elle formar um cemiterio publico: e igualmente outro officio do Ministerio da fazenda, com as respectivas informações sobre a mencionada representação. Foi á Commissão de administração publica, e fazenda.

4.° Acompanhando os esclarecimentos, que se houveram da administração geral de Lisboa, e do concelho de saude publica, em satisfação á proposta do Sr. Macario de Castro, que exige saber a lei que obriga os viajantes a pagar seis centos réis na entrada da barra de Lisboa. Foi remettido á secretaria.

5.° Acompanhando varios papeis relativos á divisão do territorio, recebidos n'aquella repartição. Foi á Commissão d'estatistica.

Um officio do Ministerio da fazenda, accusando a recepção d'outro expedido pela secretaria d'este Congresso, em virtude da indicação do Sr. Deputado Pereira Brandão, a respeito dos ordenados e pensões concedidas a diversas classes; participa que se expediram as ordens necessarias para se poder convenientemente satisfazer ao que se exige na dita indicação. O Congresso ficou inteirado.

Uma representação dos povos do logar do Crucifixo, que fazem parte da freguezia de Santa Margarida da coutada do concelho da villa de Abrantes, sobre divisão administrativa. Foi á Commissão d'estatistica.

Uma representação da Camara municipal de Abrantes, a pedir que o decreto de 5 de Setembro de 1838 seja derogado, ou se permitta que n'aquelle concelho fique elle sem effeito; podendo a Camara, por via de arrematação exclusiva poder fornecer as carnes frescas. Foi á Commissão de administração publica.

Uma carta do Sr. José Maria O'Neill, como director da companhia da navegação do Téjo e Sádo, por barcos movidos a vapôr, acompanhando oitenta e cinco memorias, para serem distribuidas pelos Srs. Deputados. Mandaram-se distribuir.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão: 1.° pareceres de commissões, que estão sobre a mesa: 2.° discussão da substituição do Sr. Garrett ao projecto n.° 11: 3.° discussão do parecer da Commissão de legislação n.° 12; e levantou a sessão sendo onze horas e tres quartos; dividindo-se o Congresso em commissões.

SESSÃO DE 31 DE MARÇO.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão pelas onze horas da manhã, estando presentes noventa e nove Srs. Deputados.

Leu-se, e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio do reino, acompanhando outro do administrador geral interino da Guarda, com a acta original da Assembléa d'Aguiar da Beira, o livro do recenseamento da mesma Assembléa, e uma certidão da referida acta para satisfazer á requisição da Commissão de poderes. Foi remettida a esta Commissão.

2.° Um officio do Ministerio da fazenda, acompanhando a informação da Commissão, encarregada de liquidar as dividas activas, e passivas do estado, na provincia central dos Açôres, a respeito dos emprestimos contrahidos na ilha Terceira no anno de 1831, e participando que ficam expedidas novas ordens á dita Commissão, para declarar o estado actual da amortisação dos mesmos emprestimos, a fim de satisfazer-se plenamente á indicação do Sr. Deputado Cezar de Vasconcellos. Foi remettido á secretaria.

3.° Uma representação da Camara municipal d'Arouca, sobre a reforma judiciaria. Foi remettida á Commissão de legislação.

4.° Uma representação da Camara municipal da villa de Campo Maior, sobre divisão judiciaria. Foi remettida á Commissão d'estatistica.

5.° Uma carta do excellentissimo visconde de Villarinho de S. Romão, acompanhando certos impressos ácerca do papel sellado, para serem distribuidos pelos Srs. Deputados. Mandaram-se distribuir.

Teve segunda leitura o seguinte requerimento.

Requeiro que a Camara municipal d'Abrantes, seja authorisada a pagar provisoriamente, ou mesmo a titulo de emprestimo, ás amas dos expostos, que se acham nas freguezias d'aquelle concelho, que delle foram desannexadas, até que se decidam a final as representações dirigidas a este Soberano Congresso, por aquella Camara municipal, e freguezias, sobre a divisão de territorio a ellas respectivas.

Sala das Côrtes, em 28 de Março de 1837. = O Deputado por Thomar, *Bernardo Gorjão Henriques.*

O Sr. *Leonel*: — A materia do requerimento é muito grave, e a sollicitude do Sr. Deputado, que o apresentou, é muito justa; mas para nós entrarmos agora n'essa materia pelos meios legislativos, ordinarios, onde nos levaria isso? Eu estou mesmo persuadido que isso estará nas attribuições do Governo. Por consequencia pediria eu, que esse requerimento fôsse mandado ao Governo, recommendando-lhe que pelos meios ordinarios fizesse a diligencia para remediar esse mal.

O Sr. *Silva Pereira*: — O requerimento é justo, e necessario; mas é tambem justo, e necessario, que uma igual medida se adopte para todas as camaras de Portugal. Eu penso, que no mez de Março ou Abril acaba a medida votada para as mesmas imporem nos seus districtos os tributos, que julgarem necessarios; por tanto é preciso darmos alguma providencia a esse respeito, se é que as do codigo administrativo não estão em execução em toda a parte.

O Sr. *Presidente*: — Aqui não se pede uma providencia para habilitar as Camaras a pagar ás amas dos expostos; pede-se uma authorisação, para que uma Camara continue a pagar as de certas terras, que eram do seu concelho, e estão desannexadas d'elle; mas sobre cuja desannexação pendem representações. — Eu torno a ler o requerimento (leu).

O Sr. *Leonel*: — Eu julguei necessario pedir a palavra sobre a ordem, mesmo para accrescentar alguma cousa ao que V. Exc.ª disse. Isso é um remedio que talvez se possa fazer extensivo a algumas outras Camaras do reino; mas não a todas: — não se pede remedio para um mal ordinario, nem para um mal, que abranja todos os concelhos de Portugal. Ora o que me parece natural para remediar esse mal é dizer o Governo á Camara de Abrantes — paga tu provisoriamente, e se depois se decidir que esse concelho, para que pagas, te não pertence, aquelle que te pertencer será obrigado a pagar-te a ti.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Eu pedi a palavra, para explicar o que disse o Sr. Silva Pereira, dizendo que a authorisação concedida ás Camaras acabou no dia 4 de Fevereiro; mas a falta da continuação daquella lei está providenciada no codigo administrativo, que dá ás Camaras a authorisação para lançarem contribuições directas, indirectas, ou mixtas, segundo o entenderem mais conveniente.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Os Srs. Deputados, que me precederam emittiram as mesmas idéas, que eu poderia emittir. O requerimento é justamente nos termos que indicou o Sr. Leonel, e a objecção sobre os meios de depois se prover á sustentação dos expostos estão designados, como disse o Sr. Rebello de Carvalho. Ora neste requerimento ha uma circumstancia particular, não podendo affirmar de que os rendimentos da Camara de Abrantes, ou esses impostos, que a Camara de Abrantes estabeleceu para as suas despezas municipaes, fôssem recebidos em Fevereiro, ou Março; o caso é que ella quer pagar. Accresce de mais a mais, que a divida não está em dia, e aquelles a quem se deve vem a receber do mez de Novembro, ou Dezembro, ou não sei que mezes ao certo. Ora com similhante atraso parece-me que é justo não se retardar uma providencia. Com effeito a authorisação dada ás Camaras em Fevereiro de 1836 findo diversamente em differentes concelhos. Mas ou o novo codigo administrativo subsiste, ou não; se subsiste está todo remediado; senão, é de facil intuição que se ha de fazer uma lei, que faça providencia sobre as despezas a cargo das municipalidades; porque não havemos estar sem ella certamente.

O Sr. *Barjona*: — Parece-me que o melhor seria que isto fôsse á Commissão de administração publica para dar o seu parecer com urgencia; porque 2 ou 3 dias de demora, não farão grande mal, e se decidirá o negocio melhor.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu pedi a palavra sobre a ordem para me oppôr a que o requerimento fôsse remettido ao Governo, parece-me que deveria ir á Commissão respectiva; porque nós temos um decreto, que estabelece uma nova divisão de territorio. Se esse decreto ha de subsistir não julgo, que possamos fazer mais alguma cousa relativamente á porção de territorio em questão: pois que lá se fará um inventario, e se repartirá *pro rata* o direito de receber, e obrigação de pagar. Mas sendo questionavel a divisão do territorio não temos senão resolver primeiro essa questão.

O Sr. *José Estevão*: — Creio que se não discute o principio da necessidade de alimentar os expostos, porque essa discussão seria até escandalosa. Agora á respeito do requerimento, creio que o que se questiona, é o caminho que elle deve seguir, e sobre isto direi, que não dependendo a sua materia de medidas legislativas, não póde tomar outro caminho, que não seja o de ir ao Governo. Nós não temos motivo algum para demorar qualquer negocio que aqui se se apresenta, senão para o levar pelos tramites regulares, e os tramites regulares neste caso pedem, que o requerimento vá ao Governo. Ha um decreto, não sei de que data, em virtude do qual se diz, que o alimentar os expostos é um negocio de interesse departamental, de districto; por tanto os expostos devem ser alimentados por todas as Camaras dos districtos. Agora o negocio de que se trata, é um abono, é uma passagem de fundos da uma Camara para outra: mas se o total das despezas ha de sahir dos fundos reunidos de todas as municipalidades, depois faz-se um ajuste de contas, e quem deu de mais, paga menos para a outra vez. Insisto pois que é ao Governo que se deve encommendar a decisão deste negocio; porque o Governo segundo as attribuições, que lhe conferem as leis administrativas em vigor, póde deferir, e ha de faze-lo.

O Sr. *José Caetano de Campos*: — Eu pedi a palavra sobre a ordem para dar explicações ao Congresso pouco mais ou menos no sentido em que fallou o Sr. José Estevão. Isto está providenciado na lei de 19 de Setembro de 1836, que determina que as despezas das rodas, e creação dos expostos, seja feita por districtos administrativos. A difficuldade está em saber se, se os decretos da Dictadura são, ou não são leis; porque se o são, tudo está providenciado, e então se ha alguma cousa a fazer é remetter o requerimento ao Governo.

O Sr. *Costa Cabral*: — A discussão tem-me convencido de que a opinião mais segura é mandar o requerimento á Commissão, para dar o seu parecer, porque a respeito das leis da Dictadura não é possivel termos todos um exacto conhecimento, e então indo á Commissão ella examinará as leis da Dictadura relativamente a este negocio, e nesse intervallo os Srs. Deputados tem tempo de as examinarem tambem, e poder-se-ha tomar uma resolução mais segura.

O Sr. *Barjona*: — Eu já depois emitti a minha opinião conforme com a do Sr. Costa Cabral. Vá o requerimento á Commissão, até porque me está parecendo, que muitos dos membros deste Congresso não tem comprehendida bem, qual é o verdadeiro objecto do mesmo requerimento.

O Sr. *Presidente*: — Acabou de dizer um Sr. Deputado que o requerimento não tinha sido bem entendido; realmente a questão tem ido fóra do ponto que se devia tractar. A Camara de Abrantes deseja uma authorisação para dispôr de certas quantias um pagamento ás amas dos expostos de certas freguezias, que hoje estão desannexadas do seu Concelho. E' o que se acha no requerimento que eu torno a ler, para que se fixe bem a idéa que elle comprehende. (Leu-o.)

O Sr. *Costa Cabral*: — Quando alguns Deputados disseram, que este negocio fôsse mandado á Commissão de administração publica, para dar sobre elle o seu parecer com urgencia, entendemos que era um requerimento do Sr. Deputado, e não uma representação da Camara de Abrantes, que podia ser tomada em consideração. Nós não sabemos se a Camara fará opposição ao que se pede neste requerimento, e para o decidir é necessario fixar bem a idéa, se é proprio do Sr. Deputado, ou se é promovido por essa municipalidade.

O Sr. *Barjona*: — Ainda nessa hypothese, é melhor que o requerimento vá á Commissão d'administração publica. Sr. Presidente, a experiencia tem mostrado constantemente, depois que eu tomo assento nesta Casa, que se economisa muito tempo em mandar os papeis ás Commissões; ainda os requerimentos á primeira vista, mui simples, desejo eu que vão ás Commissões, mesmo por brevidade, quatro ou cinco dias, que alli póde durar o seu exame, em rarissimos casos póde causar transtorno. — Peço por tanto a V. Ex.ª que, não obstante o que se tem dito sobre o requerimento, queira propôr ao Congresso se elle ha de ser remettido á Commissão d'administração publica.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Quando ouvi ler o requerimento pela primeira vez, logo entendi o que se pretendia: pela leitura feita por V. Exc.ª vejo que me não tinha enganado. Pede-se uma authorisação para fazer certa despeza até que se decidam reclamações, que ha sobre a divisão do territorio. Parece-me a mim que o meio mais prompto de resolver esta questão, é decidir de prompto as reclamações sobre a divisão de territorio, porque assim ficará deferido o requerimento. Se esse territorio ficar pertencendo

ao Concelho de Abrantes, continúa elle a fazer essa despeza; senão, ficará a cargo do outro a quem elle haja de pertencer. Se se mandar o requerimento ao Governo, está claro que ahi se ha de proceder segundo o Decreto da divisão do territorio, que não está ainda alterado, e por tanto nada se remediará: por consequencia, entendo que o requerimento, com as respectivas reclamações sobre divisão de territorio, deve tudo ser mandado á Commissão respectiva, por ser a unica maneira de sahir deste negocio promptamente.

O Sr. *Presidente*: — E' verdade que o Sr. Deputado tinha entendido perfeitamente o requerimento, porque fallou exactamente em relação aos termos em que elle se achava concebido; mas quando eu disse que esse requerimento não tinha sido bem entendido, disse tambem uma verdade, porque depois se tem tractado delle diversamente.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Não posso comprehender como seja coherente dizer-se que o Congresso está inteiramente persuadido da justiça do requerimento e dos seus fins, e ao mesmo tempo dizer-se que é preciso seguir certos tramites, que não são os mais promptos. Tracta-se de dar uma providencia a favor dos desgraçados expostos, cujas amas, vendo pagar a outras, e que se lhes não paga a ellas, os abandonarão logo: mas esta providencia deve ser immediata. Penso que está nas attribuições do Governo tomar a medida que se pede no requerimento, e parece-me que o caminho mais breve para a effectuar é essa remessa, porque se o Governo entender que lhe falta authorisação legislativa, elle a exigirá. (apoiado) e se isto fôr a Commissão levará muito mais tempo. A Commissão entulhada de trabalhos, não poderá ainda dar o seu parecer, e entretanto morrem trinta ou quarenta daquelles innocentes. O requerimento foi perfeitamente entendido por V. Exc.ª; é uma authorisação que se pede para pagar certa quantia de dinheiro que se deve; mas que (a não haver essa authorisação) alguem póde depois dizer que se não devia: é em que consiste o requerimento, e nas faculdades do Governo está deferi-lo, ou por si, ou pedindo providencia legislativa; mas se se manda á Commissão haverá uma demora que, por mais pequena que seja, será muito inconveniente; porque este negocio carece de ser decidido com brevidade. (Apoiado.)

O Sr. *Silva Sanches*: — Apoio o requerimento, e o julgo tão simples, que até me admira tenha sido tão discutido. — Ou está ou não está em vigor o decreto citado de 19 de Setembro de 1836, pelo qual se ordena, que as despezas dos expostos sejam pagas por todas as Camaras dos respectivos districtos. Se está em vigôr, não ha duvida nenhuma, que nem precisa é determinação; porque a Camara de Abrantes tinha uma restricta obrigação de alimentar os expostos do seu municipio. E se não está em vigor, ou havemos de deixar morrer os expostos á necessidade, ou convém que o requerimento seja decidido já. As Camaras, que devem constituir-se em consequencia da nova divisão do territorio, e ás quaes devem pertencer essas freguezias desannexadas de Abrantes, não podem agora ter meios para sustentar os expostos, que lhe pertencem. Talvez que nem ainda estejam constituidas; e se o não estão, está claro que nem se quer podem ter entrado na administração dos conselhos; mas ainda que se tenham constituido, certamente não podem ter tido tempo para cobrar os meios necessarios para fazer face ás suas despezas. Então, ou as amas hão de alimentar os expostos sem nada receberem, e arriscam-se estes a morrer de fome, ou a Camara de Abrantes ha de fornecer estes alimentos. Nesta collisão, qual das cousas será mais justa: que se authorise a Camara de Abrantes para continuar essa despeza, ou que se deixem perecer os expostos? As amas andam atrasadas em pagamento, segundo informa o Sr. Deputado, author do requerimento, e eu o acredito; porque tendo vindo ha alguns mezes da provincia, sei dos atrasamentos desta especie, que por lá vão. Ora póde acontecer que algumas Camaras tenham recebido do municipio os meios necessarios para satisfazer esta despeza atrasada, e que o não tenham feito. Se assim fôr, são essas Camaras, e não as novas, que tem obrigação de pagar ás amas. Ainda porém que assim não seja, em quanto as novas Camaras não tiverem fundos, poderão as antigas fazer estas despezas por um emprestimo. (Apoiado.) Todas as rasões são pois para que o requerimento vá ao Governo, a fim d'elle providenciar, e nenhuma para que vá á Commissão, porque se não pede medida legislativa. Voto por conseguinte pelo requerimento.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — O objecto deste requerimento deve excitar a sympathia deste Congresso; elle excita a minha tanto, que desejava poder occorrer á subsistencia dos expostos neste momento mesmo; mas por quanto se tenha dito ainda não estou convencido que se possa dar outra direcção ao requerimento, que não seja manda-lo a uma Commissão, para nos apresentar uma medida legislativa ácerca deste negocio. — Ha uma lei que regulou os concelhos do Reino; segundo ella ao antigo de Abrantes foram tiradas certas freguezias, que actualmente pertencem a outro; por consequencia a estes, e não áquelles pertence pagar ás amas de seus expostos; de outro modo seria alterar essa divisão feita, que se acha estabelecida por uma lei. Mas se o concelho de Abrantes tem meios com que lhe pague, convenho; porém isto poderia trazer não sei que opinião a este Congresso; porque seria muito irregular, e até anomalo em administração, que tres ou quatro freguezias pertencessem a um concelho para o que diz respeito a expostos, e no resto pertencem a outro! A lei que se apontou não está em execução, e nós hoje mesmo temos a discutir o parecer de uma Commissão, que diz respeito ao modo de *rever* essas, e outras disposições da dictadura; mas quem sabe a sorte que ella terá? Entendo por tanto que o requerimento vá á Commissão, para que ella proponha uma medida legislativa, se tanto parecer necessario para occorrer aos inconvenientes ponderados; e concluirei dizendo ainda, que tenho muita pena de que não possamos remediar os males destes desgraçados neste mesmo momento, e com a generalidade que elle merece.

O Sr. *José Estevão*: — Os expostos d'algumas freguezias junto ao concelho de Abrantes, não tem com que se alimentar; mas a Camara deste mesmo concelho faz-lhe um adiantamento de fundos para esse fim; e os expostos de todo o paiz estão nas mesmas circunstancias de penuria, e miseria. Quando se trata do alimento especial para aquelles, que não demanda factura da lei, devemos nós demorar-nos em tomar uma medida legislativa para todos? Qual seria o resultado deste nosso procedimento? Deixar morrer uns poucos á fome, porque desde já se podem sustentar para lhes dar de comer, só quando se der a todos. Isto é o que resulta, é o que encerra em si o ir o requerimento a uma Commissão.

E' preciso que comprehendamos esta questão no seu verdadeiro ponto de vista. Os expostos são, ou devem ser, sustentados á custa dos districtos a que pertencem; todas as Camaras de cada um desses districtos hão de concorrer para isso em proporção das suas rendas; mas se uma concorrer mais do que outra no rateio geral das despezas dos expostos levar-se-ha em conta á Camara, que pagou de mais o excesso, que lhe não pertencia pagar, e tudo se remediará. A caso o Governo não poderá mandar passar dinheiro de umas para outras recebedorias; do banco em que tenha fundos para o thesouro etc. etc.? Póde sem duvida, e o mesmo direito tem as Camaras sobre a sua fazenda, e o Governo até na fazenda dellas dentro dos limites das leis administrativas. Neste requerimento não se trata mais que d'uma transmissão de fundos. Mas então, diz-se, não precisava o negocio vir aqui; assim é; mas já agora como cá veio sempre

queremos entreter-nos com elle. Parece que não temos que fazer. O Governo, diz-se, não póde tratar deste negocio sem saber se a Camara d'Abrantes lá, ou não o seu consentimento. Então digo eu, que tambem se não póde tratar n'uma Commissão: se o saber o consentimento da Camara de Abrantes é um elemento necessario para decidir este caso, tanto o será para a decisão do Governo, como para a da Commissão. Diz-se tambem, que as medidas sobre expostos estão dependentes do destino da legislação da ultima dictadura; mas por ventura o destino dessa legislação, qualquer que elle seja, impede a intervenção do Governo sobre este negocio, intervenção filha das leis que já estão em execução, e que senão mandaram suspender? O estado em que se acha o negocio da revisão, é tal, que não poderemos tratar de rever as leis sobre expostos senão depois de ter tratado o parecer da Commissão de legislação, que indica o modo de fazer a revisão em geral. Esse parecer promette ser longamente discutido; ainda depois dessa discussão se ha de passar á revisão da lei; depois ha de apparecer o projecto da respectiva Commissão; depois leituras; intervallos, preferencias, de outras materias, e discussão: quando estará feita uma nova lei sobre expostos? E quer-se prohibir que os de Abrantes, que podem já ser alimentados, esperem pela medida geral. Concluo por consequencia que se mande o requerimento ao Governo, porque o negocio é simplicissimo; tome-se depois o objecto geral na consideração que merecer; mas mande-se este requerimento, ainda que não seja por outro principio, senão por não estar nas nossas attribuições. Ainda digo mais, este caso nem é da attribuição do Governo, é mesmo da attribuição da municipalidade, porque se qualquer Camara emprestar os seus fundos a outra para despezas communs a todas, duvido que haja alguem que a possa increpar disso: em fim, mande se o requerimento ao Governo, ou porque está nas attribuições delle, ou porque não está nas nossas.

(Votos, votos.)

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Eu tinha pedido a palavra

(Votos, votos.)

O Sr. *Barjona*: — Duas palavras....

(*Interrupção.*)

(Votos, votos.)

O Sr. *Barjona*: — Se a questão continua por muito tempo, embrulha-se mais... (*Rumor.*) Eu entendo, que de se demorar este negocio dous dias na Commissão, nenhum mal póde resultar á creação dos expostos: entretanto como vejo que a questão se confunde mais á medida que a discussão se prolonga, receio que desta prolongação resulte não só perda de tempo, mas até uma peior decisão. Em consequencia o mais necessario é acabar com isto immediatamente: peço pois a V. Exc.ª queira propôr se a materia está discutida.

O Congresso decidiu conforme a proposta do Sr. Barjona.

O Sr. *Presidente*: — Tem a palavra o Sr. Gorjão para uma explicação.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Versa unicamente sobre um facto. Alguns Senhores Deputados entenderam, que este requerimento era particularmente meu, não é assim: eu não fiz mais que redigilo. Vendo que a Camara de Abrantes estava prompta a pagar a despeza desses expostos, apresentei este requerimento para levar a effeito os seus desejos. — Em similhantes materias não tenho opinião minha, essa é a dos meus constituintes: fiquemos pois de accôrdo que o requerimento pertence á Camara de Abrantes, que me encarregou da sua redacção; e que eu nunca farei requerimentos desta natureza senão quando fôr convenientemente authorisado para isso.

Posto á votação o Congresso decidio que o requerimento apresentado pelo Sr. Gorjão, fosse remettido ao Governo para o tomar na devida consideração.

O Sr. *Presidente*: — Tem a palavra o Sr. Vasconcellos para ler um projecto de lei muito urgente.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, quando n'uma das sessões passadas se tractou aqui de um projecto de lei relativamente á Madeira sobre pautas da alfandega, eu não estava ainda ao facto do que se tinha passado nas ilhas dos Açôres relativamente a este objecto; mas depois disso tenho tido esse conhecimento, e soube que não tinha havido noticia nas ilhas dos Açôres da existencia das pautas até a 8 de Março; e por consequencia aquella determinação vai apanhar de surpreza o commercio daquellas ilhas, e em resultado disso vai fazer um mal muitissimo grande ás suas transacções commerciaes. Para obviar a este mal tenho a honra de propôr o seguinte projecto de lei (leu). Requeiro a urgencia desta materia; e se elle fôr admittido á discussão pedirei a palavra para o sustentar.

O Sr. *Presidente* propoz a urgencia deste projecto, a qual o Congresso approvou. — Como está julgado urgente passa desde já á Commissão do ultramar, para dar com a maior brevidade o seu parecer.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu requeri que esse projecto se declarasse como urgente.

O Sr. *Presidente*: — E' exactamente o que se fez: porque senão fôsse declarado urgente, só d'aqui a oito dias é que havia de ter segunda leitura: agora passa immediatamente á Commissão.

O Sr. *Manoel Antonio de Vasconcellos*: — A Constituição no art. 107 diz (leu), portanto requeiro, que este objecto seja hoje mesmo discutido; o Congresso póde decidir que não; mas eu tenho direito a requerer isso; porque este art. da Constituição assim o permitte. A razão porque eu peço esta urgencia, é por estar a sair um navio para os Açores; e se não fôr contra ordem a tempo, o commercio cáhe na surpreza, e soffre um mal terrivel.

O Sr. *Silva Sanches*: — O Sr. Deputado, quando pertende que hoje mesmo se discuta este objecto, funda-se no art. 107 da Constituição; mas todas as leis se devem entender pela sua possivel execução. Quando a sua execução na prática se demonstra impossivel, ou muito prejudicial, parece que então se deve sujeitar ás regras da boa razão: ora o projecto que acaba de ser apresentado, por nenhum dos Srs. Deputados, excepto os poucos que o assignaram, e mais algum a quem o Sr. Deputado o mostrasse; póde ter sido visto e examinado; e sem ao menos a maioria do Congresso o ter visto e examinado, como póde votar pela sua utilidade e necessidade? Então conviria que elle passasse a uma Commissão; que esta Commissão o ponderasse, e que depois dessa Commissão o ter visto, e apresentado aqui como vantajoso, se discutisse então; porque já então se dava a seu favor o ponderoso voto de uma Commissão de 7 membros. Foi isto mesmo o que se seguio a respeito de um outro projecto, apresentado pelo Sr. Lourenço José Moniz, relativamente á Madeira. Porque pois, acabando nós ha muito pouco tempo de declarar um projecto urgente, e de o remettermos apezar disso a uma Commissão, e discutindo-o só depois dessa Commissão nos apresentar o seu parecer; porque pois, digo, não haveremos de fazer o mesmo a respeito deste? (apoiado.) Por tanto, além da incongruencia, não seria muito conveniente, que um projecto passasse sem ir a uma Commissão, e não seria mesmo muito proprio de dignidade do Congresso passar uma lei, ou um projecto de lei apenas o ouvisse ler. Eu votaria por um art. que ahi vem, e o aprovaria já sem difficuldade; mas ha alguns outros, que eu não sei ainda se aprovarei; nem se poderei aprovar; e aquillo que a mim me acontece, póde acontecer a muitos outros Srs. Faça-se aquillo mesmo, que se fez com o projecto do Sr. L. J. Moniz: amanhã ou hoje mesmo, a Commissão nos apresentará o seu parecer; discute-se segunda feira, e consegue-se o mesmo fim, que deseja o Sr. Deputado, isto é, que o projecto vá pelo navio que está a sair. Concluo por tanto, que vá a uma Commissão.

O Sr. *Manoel Antonio de Vasconcellos*: — Eu, Sr. Pre-

sidente, nem me opponho que o projecto vá á Commissão, nem requeri que elle lá não fôsse: requeri unicamente que se consultasse o Congresso sobre se elle podia entrar hoje mesmo em discussão: argumenta-se que muitos Srs. Deputados não estavão prevenidos sobre esta materia. Não havia melhor meio de o declararem, do que na votação, votarem que não entrasse hoje em discussão, e então estava acabada toda a questão.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado estava no seu direito quando fez o seu requerimento; para que o Congresso resolvesse se hoje mesmo podia entrar em discussão.

O Sr. *Silva Sanches*: — E eu no meu direito de lhe responder.

O Sr. *Presidente*: — Sem dúvida nenhuma: agora o que é verdade tambem, é que a ordem que se costuma seguir nestes objectos declarados urgentes, é remette-los á uma Commissão; e esta ordem não é arbitraria, porque assim o dispõe o Regimento, que nesta parte não está em opposição á Constituição: tem a palavra ainda alguns Srs.; quem agora se segue é o Sr. Franzini.

O Sr. *Franzini*: — O desejo de poupar o tempo a este Congresso faz com que eu ceda da palavra; e porque o Sr. Deputado Julio Sanches disse tudo, que eu teria a dizer.

O Sr. *Costa Cabral*: — Ainda que eu tenha muita cousa a dizer sobre esta materia, com tudo nada direi por agora, e limitar-me-hei somente a fazer um requerimento: a associação commercial de Ponta Delgada, por via de seu presidente, dirigiu sobre este objecto uma representação ao Governo: e parece-me que ella deverá servir de grande proveito á Commissão; por consequencia parece-me que deverá ser pedida ao Governo, a fim de ser submettida á attenção da Commissão (apoiado, apoiado); se fôr necessario eu faço este meu requerimento por escripto.

O Sr. *Presidente*: — Seria melhor mandar por escripto; como é cousa que tem de se pedir ao Governo.

O Sr. *Costa Cabral*: — Como as Commissões estão authorisadas a exigir do Governo aquillo, que julgarem conveniente; eu peço á Commissão que queira exigir delle esta representação, porque de certo que lhe será muito proveitosa.

O Sr. *Presidente* propoz se o projecto havia de entrar hoje em discussão, e o Congresso votou que não.

Vai á Commissão do ultramar, para ella dar o seu parecer com urgencia.

O Sr. *Bardo do Casal*: — Sr. Presidente, como Deputado da nação portugueza, tenho uma restricta obrigação de advogar a causa de todos os portuguezes, e este dever me porá a coberto sem dúvida de que se possa dizer, que eu sou parcial em tratar d'uma classe, que corresponde á minha profissão; esta é a dos reformados; seguramente uma das mais infelizes da sociedade portugueza: estes veteranos, e honrados militares, depois que dão á patria tudo quanto lhes pódem dar; depois de terem esgotado as suas forças physicas no serviço da patria, recebem uma reforma como recompensa de todos os seus trabalhos, e serviços; mas, Sr. Presidente, é esta recompensa tal, que ninguem a deseja, e todos maldizem o dia em que lhe cabe esta recompensa; porque deixam de ter aquella subsistencia mesquinha, que tinham em quanto serviam activamente, ficando sem meios de subsistencia, logo que passam á reformados; por isso que o pagamento desta classe anda muitissimo atrazado, e hoje mesmo se lhe devem treze mezes: ora esta miseria em que vivem os reformados, obriga-os a irem rebater os seus soldos, muitas vezes por metade, e outras vezes por menos da terça parte, augmentando assim a miseria a estes infelizes, ao passo que esses rebatedores se enriquecem á custa da desgraça daquelles individuos; digo se enriquecem os rebatedores, porque elles effectivamente recebem, por inteiro, do Governo aquelles ordenados, que compram a troco de nada; então desejando eu melhorar a sorte futura destes benemeritos veteranos; peço licença a V. Exc.ª para lêr um projecto de lei: eu não tenho a louca vaidade de me persuadir, que elle esteja livre de defeitos, ha de ter muitos; no entanto elle ha de ir ás mãos da Commissão de guerra; e alli ha talentos e luzes, que possam remediar os defeitos, com que elle sáe da minha mão. Leu o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Art. 1. Todos os officiaes reformados serão inscriptos nos corpos, em que serviam quando receberam as suas reformas; ou em outros, que para esse fim escolherem.

Art 2. Haverá em cada regimento, ou batalhão um livro, aonde serão lançados seus nomes, e por estes, e debaixo da assignatura dos respectivos commandantes, receberão em dia os seus vencimentos, como se estivessem em activo serviço, para cujo fim o Governo passará as ordens competentes.

Art. 3. No caso que algum regimento, ou batalhão mude de local, ou marche para campanha, os respectivos commandantes passarão guias aos officiaes, que as pedirem, com as quaes poderão receber os seus vencimentos pelas pagadorias mais proximas ás suas residencias.

Art. 4. Proverá como julgar mais conveniente, atténtas as circumstancias do thesouro, ao pagamento em divida a esta classe.

Art. 5. Ficam revogadas todas as disposições em contrario. Sala das Côrtes, 28 de Março de 1837. = *Bardo do Casal*.

O Sr. Moniz leu o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Art. 1. Fica livre a todos apanhar, e recolher urzella nas ilhas da Madeira, Porto Santo, e desertas, não offendendo o direito de propriedade dos donos dos terrenos, aonde ella fôr produzida.

Art. 2. Fica livre d'ora em diante a exportação da urzella das mesmas ilhas, pagando na alfandega da cidade do Funchal o direito de saida de cincoenta réis por arratel.

Art. 3. Fica revogada a legislação em contrario. Sala das Côrtes, 31 de Março de 1837. = *Lourenço José Moniz; João d'Oliveira*.

O Sr. *Moniz*: — Muito poderia eu dizer sobre esta materia; porém por ora limitar-me-hei simplesmente a asseverar ao Congresso que este negocio de urzella actualmente não rende cousa alguma ao estado; e por esta maneira póde render uma summa assaz interessante.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Ministro do reino tem a palavra para fazer uma communicação ao Congresso..... (propondo silencio).

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sua Magestade manda participar ao Congresso, que receberá a deputação que ha de levar a mensagem do discurso da côroa, no dia 5 ao meio dia no palacio das necessidades.

Agora se V. Exc.ª me permitte que eu leia umas propostas do Governo, fa-lo-hei.

O Sr. *Presidente*: — Segundo a prática adoptada n'este Congresso, quando um Sr. Ministro pede a palavra por parte do Governo para propostas, tem logo a palavra (Apoiado apoiado).

O Sr. *Ministro do Reino*: — (Leu um projecto sobre remissão de foraes.) Agora este outro tende d'alguma maneira indirecta a regular o serviço da fazenda: uma das grandes calamidades de Portugal, é os empregados não terem uma tal subsistencia, quando elles se impossibilitem no serviço: o Governo da dictadura já providenciou isso d'alguma maneira a respeito da instrucção publica; agora é preciso providenciar da mesma maneira a respeito dos empregados de fazenda, para que estes empregados tenham a certeza, de que no fim da sua vida, tendo servido bem, não hão

de ficar reduzidos á mendicidade; e por isso proponho o seguinte projecto de lei (leu).

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu queria fazer uma pergunta ao Sr. Ministro da fazenda; se é nessa qualidade que elle apresenta esses projectos.

O Sr. *Presidente*: — E' melhor primeiro darmos seguimento aos projectos, e depois então concederei a palavra ao Sr. Deputado.

As propostas apresentadas pelo Governo devem ir ás competentes Commissões para as converter em projectos de lei; uma dellas tende á organisação verdadeiramente do pessoal da fazenda; esse creio que não tem duvida nenhuma que deve ir á Commissão de fazenda (apoiado); quanto á outra diz respeito á remissão de fóros; talvez que a mesma Commissão deva sobre ella dar o seu parecer; ou então a Commissão de legislação.

O Sr. *Fransini*: — Parecia-me mais natural, que fôsse á Commissão de legislação, porque isso trata de fornes.....

O Sr. *Ministro do Reino*: — Parecia-me que devia ir á Commissão de legislação, e depois sobre o meio de effectuar o pagamento, devia passar á Commissão de fazenda.

O Sr. *Leonel*: — A Commissão de fazenda tambem deve ser ouvida sobre esse objecto; porém a de legislação é que deve, creio eu, tratar primeiro d'elle: agora por esta occasião seja-me permettido dizer, que eu sobre essa materia de remissão de fóros apresentei um projecto aqui, que foi tão gabado, e que se disse tanto bem d'elle, mas a final sumiu-se; tinha todavia cópia d'esse projecto, e trouxe-o em trinta e seis; mas cometti então o erro de não deixar em meu poder outra cópia; o certo é que em trinta e seis tambem se sumiu; tenho-o procurado na secretaria, e por toda a parte, porém não apparece; mas se este negocio fôr á Commissão de legislação, eu como membro d'essa Commissão lá direi o que me parecer; e se não fôr á Commissão de legislação, peço desde já á Commissão de fazenda que tenha a bondade de me ouvir.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Eu tinha pedido a palavra para dizer pouco mais ou menos o que disse o Sr. Leonel, nada tenho a accrescentar, senão que em consequencia de se terem incorporado nos proprios da nação os bens das ordens religiosas, da casa do infantado, e da casa da Rainha, por tanto parece-me que isto deve ir á Commissão de legislação, e ser ouvida a Commissão de fazenda; pois que este é um dos recursos mais importantes, que hoje tem a fazenda nacional, que talvez não produza menos de quatro mil contos de réis.

O Sr. *José Estevão*: — Ha uma Commissão, que eu não sei qual é, que está encarregada da lei da organisação para a guarda nacional; este objecto creio que todos reconhecem que é importante, mas além das razões geraes d'esta importancia, que de todos são sabidas, é preciso que eu lembre ao Congreso alguns particulares. As leis actuaes da guarda nacional, não tem uma execução rigorosa, nem mesmo as pessoas que lhe são subordinadas, lhe prestam uma obediencia incontroversa; porque ha uma lei de 1836 que é branda, e suave, e outra da ultima dictatura, que em suavidades, se não assemelha nada á outra, e é natural que os subordinados gostem mais da de 1836, e muitas vezes se queiram encostar a ella, com desprezo da outra. Eu que digo isto, alguma razão tenho para o dizer, e parece-me necessario, que uma lei da guarda nacional saia quanto antes d'este Congresso, a vá com a força precisa para acarear uma obediencia universal, e constante, e que leve emendados todos os erros que ha em ambas as leis, que agora existem. Além d'isto o Congresso approvou um requerimento, que era meu, em que se recommendava ao Governo, que tratasse de regularisar os corpos civicos por todos os modos, ao seu alcance. Ora eu hei de fazer uma interpelação aos Ministros todos os sabbados a este respeito, e não queria que elles me respondessem, que tem feito tudo quanto pódem, e que o defeito está nas leis. Por tanto, mesmo para acabar este jogo de torna culpas, era bom que a Commissão tratasse de apresentar quanto antes, o seu projecto para depois se discutir. Isto é o que eu peço.

O Sr. *Leonel*: — Não ha duvida, que é preciso regularisar as leis da guarda nacional; mas é preciso, que se saiba que não ha a este respeito senão portarias, e decretos das duas dictaduras, e que não ha leis do corpo legislativo. As Côrtes conheceram a necessidade de tratar d'este objecto; encarregaram a Commissão de administração d'este trabalho; e foram chamados mais tres membros da Commissão de legislação, e eu fui um d'elles; tenho muito desejo de tratar d'este negocio, e até agora ainda não pude; os outros dois membros, muitas vezes me tem pedido um dia para tratar d'elle, e eu tenho-lhe respondido, esta noite vou para esta Commissão, a outra vou para aquella, porque é preciso acabar um certo negocio muito importante; por tanto declaro que todos os membros tem instado comigo, para que eu vá trabalhar; mas eu não posso. Agora se algum facto ha, de que alguem se tem recusado a obedecer a essas disposições mais asperas, tambem ha batalhões inteiros que as tem pedido; e o que tambem sei é, que pedindo-se-me conselho sobre alguem que recusava obedecer, eu disse, mandem-o para a cadeia, e elle foi.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu tenho alguma responsabilidade n'essa lei da dictadura; ella produzin grande descontentamento; mas o resultado foi, que a guarda tem dado os maiores exemplos de obediencia: aquella lei foi feita em resultado da que me apresentaram os commandantes, e tive um trabalho immenso para assim o fazer; se os Srs. Deputados quizerem ir á secretaria do reino, poderão comparar o projecto que alli existe, e verão que o Governo não o alterou; o Governo não póde mobilisar a guarda, porque não tem meios para isso; em consequencia eu renovo as minhas supplicas, como os Srs. Deputados, para que a Commissão apresente quanto antes um projecto a este respeito, o que é muito importante.

O Sr. *Fransini*: — Eu levanto-me para pedir ao Congresso, e á Commissão, para que se faça alguma cousa a este respeito; porque actualmente em Lisboa se estão fazendo grandes violencias: eu sei de um barbeiro com cincoenta e quatro annos, e cinco filhos, que o querem alistar; eu posso dizer alguma cousa, porque quando aqui se organisou a guarda nacional em Lisboa, eu fui um dos membros da Commissão; tive muito trabalho; o meu projecto era seguir-se o mesmo que se segue em França; alli ha guardas moveis, e sedentarias; mas querer fazer de todos os cidadãos soldados effectivos em serviço, é a cousa mais extraordinaria: eu insisti por aquella organisação, e fiz por isso que houvesse em cada batalhão uma companhia de caçadores, e outra de granadeiros, porque é facil achar gente para ambas as companhias; mas como é possivel em um districto uniformisar quatrocentos homens em caçadores: isto é o maior absurdo, e que tem causado um grande desgosto, que está crescendo de um dia para outro, e que depende unicamente do gosto do seu chefe. Por tanto julgo de necessidade que o Congresso haja de fazer uma lei, que não possa ser alterada para o futuro.

O Sr. *Costa Cabral*: — Parece-me, que não póde progredir a discussão; porque não ha nada que esteja em discussão; fez-se uma pergunta, e deu-se a resposta, está tudo acabado; peço por tanto que se ponha ponto na discussão.

O Sr. *Soares Caldeira*: — E' preciso que eu dê uma explicação, e V. Exc.ª não deixará de me dar a palavra.

O Sr. *Garrett*: — Eu sou o primeiro que desejo poupar o tempo, e que o não gastemos mal; mas agora não posso deixar de me oppôr á opinião do Sr. Costa Cabral, porque ha certas conversas, que uma vez suscitadas é mister continuallas. Bem ou mal trazida, está questão veio aqui, e esta questão é umas dellas; e neste ponto protesto que não dese-

jaria ver fechada a discussão sem imittir a minha opinião. Tudo quanto se observa na guarda nacional provém da pessima organisação. ... Provém da pessima organisação, que desde o seu principio lhe foi dada; a pesar de terem sido remediados alguns de seus defeitos, não o foram outros, que são capitaes. Pezar-me-ha muito se a Commissão, que vai organisar esse novo projecto, não tiver em vista os unicos principios verdadeiros fóra dos quaes não ha salvação. Eu quero descarregar a minha consciencia e dizer o que sei. A lei foi feita por homens leigos na materia, leigos digo em materia de serviço militar, do civil e administrativo; por que a guarda nacional participa destas duas cousas. O primeiro erro da guarda nacional é que todos os cidadãos de toda a classe e de toda a idade estão sujeitos ao mesmissimo serviço. Eu sou por certo de opinião que todos os cidadãos, seja qual fôr o seu encargo, ou posição na sociedade, devem pertencer á guarda nacional; mas não que todo o cidadão seja obrigado ao mesmo serviço. Deve haver duas classes pelo menos: na minha opinião devem ser tres. Escuso do serviço da guarda, a titulo de emprego, não deve ser ninguem; as escusas são impossiveis quando a obrigação é geral para todos, mas graduada para cada um. Se porém indistinctamente se requer que todos os homens façam um mesmo serviço, serviço por exemplo como dez; aquelle que só como 4 o poderia prestar, não presta nenhum. Allega razões attendiveis; e a authoridade não póde deixar de as attender; e porque se exigiu muito de mais, não se obteve o possivel. Cito a auctoridade do illustre administrador geral de Lisboa, que presente está, que diga se isto não é assim. Mas quando se classificarem os cidadãos para os differentes serviços, isto é, quando se exigir de um como dez, de outro como 20, de outro como tres, não ha dispensa a dar a ninguem. Estou convencido que não póde haver guarda nacional organisada regularmente senão dividida em classes. O que levo dito é quanto ao alistamento e organisação geral; mas por esta occasião quero tambem apoiar a censura feita pelo o Sr. Franzini á transformação de batalhões inteiros de infantaria para caçadores, arma em que se precisa certa agilidade e conformação especial. Concluo tornando a dizer os motivos porque prolonguei esta conversação. Ha pontos de tal susceptibilidade, importancia, e gravidade, que ou n'elles se não hade tocar, ou se ha de dizer tudo claro, explicito, e desenganado.

O Sr. *C. Cabral*: — Pergunto a V. Ex.ª qual é a questão que occupa o Congresso, por que quero fallar sôbre ella.

O Sr. *Presidente*: — Nenhuma.

O Sr. *S. Caldeira*: — Sr. Presidente, é preciso que eu responda ao que se disse a respeito dos 4 batalhões de caçadores; não é exacto o que se disse, elles ao contrario levaram em muito gôsto, e até o requereram ao Sr. Ministro do reino, que póde testemunhar isto mesmo; e facil será conhecer a exactidão com que fallo, considerando que aquelles cidadãos se não tivessem vontade de se organisarem á caçadora, a lei lhes faculta as suas passagens para outros batalhões; mas bem poucos se tem aproveitado d'essa concessão; creio que não ha prova mais convincente da boa vontade com que se prestão a esse primeiro ponto; quanto ao mais não digo nada, além de que se apresente a lei quanto antes; por que ella é a mais urgente possivel, como aqui por varias vezes tenho ponderado.

O *Sr. Presidente*: — Foi uma pergunta, que um Sr. Deputado fez a uma commissão; a commissão já respondeu, agora a questão deve ficar aqui.

O Sr. *S. Pereira*: — Sôbre a ordem: a commissão tem muito a peito tratar do objecto; porém as idéas do Sr. Garret foram tão luminosas, a pesar de que com algumas eu não concórdo, que eu peço ao Congresso consinta que elle nos vá coadjuvar naquelles trabalhos.

O Sr. Presidente propoz o Sr. Garret para ser addicionado á commissão, e o Congresso apoiou.

O Sr. *Barjona*: — Sr. Presidente, inculpou-se a Commissão de administração publica por uma falta, e verdade é que já se respondeu; mas eu tambem quero dizer alguma cousa em resposta a essa arguição, que se lhe fez. A verdadeira commissão para a guarda nacional são os 8 Srs., que se reuniram á primitiva commissão; eu já perguntei a algum dos 5 Srs. pelos seus trabalhos, disseram-me, que a razão porque não estavão prontos é, por que o Sr. Leonel queria uma lei geral de reforma da guarda nacional, quando os outros queriam ir reformando parcialmente; eu instei que apresentassem alguma cousa; mas não obstante nada tem aparecido: como se arguiu a Commissão devo dizer, que ella tem tido os desejos de os aprompiar as providencias mais importantes, que a demora tem sido em consequencia da differença de opiniões dos 5 Srs.; é pois preciso que o Congresso resolva, se a reforma ha de ser geral, se parcial: mandarei para a mesa o meu requerimento para este fim.

O Sr. *Presidente*: — Sobre isto não póde haver discussão senão amanhã

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — O outro dia alterou-se a ordem do dia das Côrtes para se tratar do estado das nossas provincias no continente: eu desde terça feira de trevas tenho pedido a palavra para chamar a attenção dos Srs. Ministros sobre a anarchia que reina nas provincias do ultramar; ellas são tão provincias de Portugal como as do reino, por isso pedia a V. Exc.ª hoje, ou amanhã, sem falta me désse a palavra.

O Sr. *Presidente*: — Isso não depende de mim, é do tempo que se gaste; mas o Sr. Deputado está no seu direito pedindo a alteração da ordem do dia para o objecto de interpelação aos ministros da Corôa; mas até agora não a pude dar, e não a tenho dado a mais ninguem para esse fim; o Sr. Leonel tem a palavra para um requerimento.

O Sr. *Leonel*: — Quando a Commissão de fazenda apresentou aqui um projecto sobre a formação da junta do credito publico, eu pedi que fossem mandados imprimir os decretos, ou portarias, que serviam de regulamento á actual commissão interina; as Côrtes assim o resolveram; houve porém uma fatalidade, e é; que eu não fui bem entendido, e que alguem se persuadio, que aquelle requerimento teve por fim embaraçar o negocio: não teve, Sr. Presidente, porque eu não quero embaraçar cousa alguma: em segundo logar, aquelle objecto quero eu, que se conclua com brevidade, pois que delle espero bem ao meu paiz. Sr. Presidente ha um artigo no projecto apresentado na Commissão, que diz (leu); quem é que sabe, Sr. Presidente, quaes são as attribuições da actual commissão? Eu, Sr. Presidente, para o saber, corri todas as collecções, que haviam impressas dos decretos da primeira dictadura: não achando nada a este respeito, mandei pedir ao Ministerio uma cópia do decreto que tinha abolido a junta dos juros; mandaram-me essa cópia, e tenho-a em manuscripto; impresso não existe; além disto consta-me, que houve attribuições, marcadas não sei por onde, que está exercendo a actual commissão; essas cousas não são sabidas; dizendo-se na mesma lei, que servem de regulamento á nova junta as attribuições da actual commissão, e não se sabendo quaes ellas são, vota-se sem conhecimento de causa: em consequencia disto é que eu pedi que fosse impresso, tudo que servio de regulamento á commissão; se isto não é possivel, não se imprima; imprima se o projecto, e na discussão veremos o que se ha de fazer, mas será conveniente que se dêem attribuições a uma cousa que se vai crear de novo, sem que sejam conhecidas de ninguem? Será isto espirito de embaraçar? Eu não quero embaraçar cousa alguma, principalmente um negocio em que tenho mostrado tanto empenho, pelas razões que já apontei; tenho mais patriotismo do que isso.

O Sr. *Presidente*: — Em consequencia da proposta do Sr. Deputado, na occasião do projecto da Commissão, mandou-

se pedir ao Governo tudo quanto havia a esse respeito para ser impresso conjunctamente com este projecto.

O Sr. *Leonel*: — Dahi vem o eu dizer, que não fui bem entendido; o que eu pedi não é anterior á abolição da junta dos juros, é posterior, é depois d'essa abolição; porque isso está nas collecções, que cada um de nós póde ir vêr; é só o que diz respeito á commissão do credito que não está impresso, sendo possivel; não sendo paciencia, cá nos remediaremos como poder ser.

O Sr. *Alves do Rio*: — Se eu soubesse a explicação que o Sr. Deputado acaba de dar, eu não faria nota nenhuma, porque vejo que elle quer uma cousa, que não existe; tudo quanto ha, é anterior ao decreto de 18 de Março de 1834; depois disto não ha nada; o Sr. Deputado tem este decreto, não sei que mais póde querer; pois que tudo quanto ha é anterior á dissolução da junta, por consequencia nada tenho mais a dizer.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, se não ha mais do que o decreto de 18 de Março, tracte-se só de imprimir esse decreto, e em quanto ás instrucções e decretos do tempo da junta dos juros, existem nas collecções: lá poderemos ir estudalas; agora basta imprimir-se só o decreto de 18 de Março.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Eu queria pedir tambem a V. Ex.ª, porque esta é uma materia muito grave, e como nella se involve o projecto da venda dos bens nacionaes, a cujo respeito o Governo emittio uma opinião, desejava eu, que V. Ex.ª mandasse tambem imprimir a proposta do Governo, para que na discussão do projecto da Commissão o Congresso possa approvar o que julgar mais conveniente.

O Sr. *Presidente*: — Tudo foi para a imprensa para vir prompto; e eu avisei para que viessem todos os decretos, ou instrucções que houvessem sobre as attribuições da junta interina do credito publico desde a sua creação, a fim de se entrar depois na discussão do projecto. Se acaso não vierem, claro está que as não ha.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, a materia de que se trata, é de muita importancia, e por isso é conveniente, é necessario, que venham todos os esclarecimentos tendentes a tomar-se, uma melhor resolução; entre tanto deve observar-se que as attribuições da Commissão interina da junta do credito publico, que se dão á nova junta, que se pertende crear, devem-se considerar provisorias, e por consequencia parecia-me que para se adiantar trabalho, e para se poder chegar de prompto a um resultado, seria conveniente que o projecto da Commissão de fazenda se imprimisse, e desde já que elle entrasse em discussão, ficando por ora por se discutir o artigo, que dá essas attribuições provisorias á nova junta do credito publico. No mesmo projecto da Commissão vem tambem declarado o modo, porque se ha de fazer o Regimento da junta; parecia-me conveniente como já disse, que este projecto fôsse impresso já sem dependencia dos esclarecimentos, que se pediram no Governo; e que entrasse immediatamente em discussão, e que esse artigo que confere essas attribuições á junta do credito publico, ficasse para se discutir, quando chegarem os esclarecimentos pelos quaes se haja de dar, ou tirar á junta do credito publico qualquer attribuição; e como eu vejo que qualquer resolução que haja de se tomar a este respeito, não prejudica o resto do projecto; eu faço um requerimento para que o projecto seja impresso já, para ser discutido quanto antes.

O Sr. *Presidente*: — Queira mandar o seu requerimento para a mêsa.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sr. Presidente, eu tenho a fazer uma unica observação; ainda que seja provisoria a lei que se fizer para a junta do credito publico; o Governo nunca póde ser responsavel pelas suas operações; porque os seus empregados não são nomeados pelo Governo. Todos sabem a responsabilidade que pésa sobre todos os empregados das repartições de fazenda, e eu estou certo que o Congresso não ha de querer que um Ministro da fazenda fique responsavel por uma repartição, em que não tem nenhuma ingerencia.

O Sr. *Alves do Rio*: — Sr. Presidente, o Sr. Ministro da fazenda não póde ser responsavel; porque não entrevém nas attribuições da junta do credito publico; a fallar a verdade isto é uma delicadeza que se usa nestes actos; pois quem ha de fazer responsavel uma pessoa, que não entrevém naquelles negocios? A junta do credito publico é uma necessidade no estado actual, em que nos achamos, como muitas vezes tenho dito. Esta junta é inteiramente separada dos negocios correntes da fazenda, nada tem com a marcha dos negocios do Thesouro; convem para o interesse publico, que ella seja inteiramente separada do Thesouro, como o era a antiga junta dos juros antes do decreto de 18 de Março de 1834. Aquella junta só era unida á fazenda pelo Ministro, que era o seu Presidente; por tanto não se tem em vista no estabelecimento desta junta, se não em dar ao credito publico a maior força possivel, e não tem com isto o Sr. Ministro da fazenda, se não prestar-lhe os rendimentos que a lei applicar para dotação desta junta; só nesta parte tem responsabilidade; pelo resto elle não póde responder por uma couza em que não tem parte, pois que elle não toma nada mais sobre sua responsabilidade, que toda está nos membros da junta, uma vez que não tem nenhuma ingerencia na junta, em lhe fazer aprontar todos os capitaes que lhe forem applicados para o pagamento dos juros, e nessa parte ha de elle ser responsavel.

O Sr. *Ministro do Reino*: — O Sr. Deputado disse, que eu não posso ser responsavel pelo procedimento da junta do credito publico; mas o Sr. Deputado sabe, que as repartições que pertencem ao Ministerio da fazenda, não podem ser destacadas; porque prendem com o systema geral de fazenda; por consequencia é necessario saber-se se a junta do credito publico, que tambem agora está encarregada da venda dos bens nacionaes, ha de ser destacada; porque isso prende com o Ministerio da fazenda.

O Sr. *Presidente*: — Isso ficará reservado para quando se tratar da discussão do projecto; por ora trata-se só do requerimento, que vai mandar para a mesa o Sr. Sá Nogueira.

O Sr. *Sá Nogueira* leu, e mandou para a mesa o seu requerimento.

O Sr. *Presidente*: — Este requerimento creio eu, que deve ter o mesmo seguimento, que tem os outros, que é o deferir-se na sessão seguinte; por tanto fica para ámanhã. Agora o Sr. Manoel de Vasconcellos Pereira pediu, que se alterasse a ordem do dia para interpellar o Sr. Ministro da marinha sobre um objecto urgente.

O Sr. *L. J. Monis*: — E' para apoiar aquelle pedido; porque esta materia é importantissima, e é da maior urgencia tudo quanto nós tivermos a fazer a respeito das provincias ultramarinas; porque ellas existem n'um estado de anarchia o mais completo. Os Srs. Ministros da Corôa já estavam prevenidos, que hoje se havia de tratar deste objecto; se se transferir para outro dia, poderão occorrer obstaculos, que façam com que os Srs. Ministros tenham occasião de comparecer, e ahi teremos novas demoras; e como ha dous navios da Corôa, que estão a partir para aquellas provincias, é justo que lá conste, que o Congresso se occupa da sua sorte; não vejo negocio de mais urgencia que este, pela razão desta ultima circumstancia.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, eu peço tambem que se altere a ordem do dia para se tratar de outro objecto urgente; porque entendo que lá no ultimo fundo da ordem do dia está uma materia de tanto interesse, como a de que se quer tratar, e vem a ser o parecer da Commissão de legislação sobre as leis da dictadura, donde resulta a nova organisação judiciaria, tão necessaria para a manuten-

ção da ordem pública, e creio eu que d'ahi tambem ha de vir o remedio, no todo, ou em parte, com que se ha de manter a tranquillidade nas provincias ultramarinas...

Vozes: — Esse remedio é para cá.

O *Orador:* — Pois então se dizem, que é para cá, eu digo tambem, é para lá. Os Srs. Ministros vinham prevenidos para tratar hoje desta materia; se se decidir que se trate amanhã della, é preciso que nós sejamos consequentes, e que se não torne aqui a respeito do nosso estado sobre administração de justiça, a fazer pinturas melancolicas, e monstruosas; por tanto eu concluo pedindo a V. Exc.ª, que inverta a ultima parte da ordem do dia, principiando-se já a sua discussão; e estou persuadido que o Sr. Deputado, que pretende fazer a interpellação, ha de annuir a este voto, porque da decisão desta materia hão de resultar, mais rapidamente, providencias para as provincias ultramarinas. Entretanto se o Congresso decidir o contrario, por entender que assim não é, eu cedo da minha pretenção, mas acho que então não vamos bem.

O Sr. *Conde da Taipa:* — Sr. Presidente, eu tambem quero que se trate quanto antes da questão das provincias ultramarinas; porque perdem-se por força, se senão tomarem algumas disposições a seu respeito. Ha dous annos e meio que eu prenostiquei, que nós hiamos a perder as provincias ultramarinas com as disposições que então se tomaram; porque quiz-se governar uma terra de pretos, como se governa um paiz civilisado; mas isto é impossivel, e por isso é que eu digo, que nós muitas vezes havemos de nos vêr na necessidade de ser-mos retrogrados, que vem a ser, que nós havemos de ir para traz por causa de se terem legislado cousas, que eram incompativeis com os costumes e habitos do paiz, e uma dellas eram as provincias ultramarinas; porque as provincias ultramarinas tinham uma administração tal e qual com que se regiam, e de repente quiz-se introduzir alli principios modernos, e sem attenção ás circumstancias particulares daquelles póvos mandaram-se para lá; foi por isso que lá tem havido anarchia, e tem havido sangue; mas quem tem a culpa disto? São elles? Não Senhor, foi quem fez as leis, que não attendeo ao caracter dos póvos daquellas provincias. Por tanto eu tomava só uma medida para ser mais curto, e vem a ser, tudo quanto se fez a respeito das provincias ultramarinas acabou, em quanto cá não tivermos informações exactas do que mais lhe convém; fiquem governadas da mesma maneira que o eram antigamente com os mesmos capitães generaes, e com as mesmas relações que lá havia (susurro na Camara, e vozes — menos isso, menos isso). *Orador:* podem dizer o que quizerem, esta é que é a minha opinião; porque eu estou persuadido, que não se póde aqui fazer nada, que satisfaça aos habitantes de Angola, senão o que acabei de dizer, pois que por ora em quanto não tivermos conhecimentos especiaes d'aquellas localidades, não podemos fazer cousas nenhumas novas, que seja melhor do que determinar, que elles continuem a governar-se pelas mesmas leis, com que elles se governaram muitos seculos, sem que tivessem produzido desordens e anarchia.

O Sr. *Presidente:* — Parece-me inutil toda esta discussão; porque agora o que se questiona, é se se ha de conceder a palavra ao Sr. Deputado Manoel de Vasconcellos Pereira para fazer a interpelação ao Sr. Ministro da Marinha.

O Sr. *Vasconcellos Pereira:* — Eu o que pertendo é tratar de segurar aquellas provincias, porque legislar para ellas tudo isso é muito bom; mas é que se nós não acudirmos a ellas de prompto, quando lá chegarem essas medidas legislativas, ellas tem-se ido embora, e já não existem; com tudo se o illustre Deputado entende, que se deve dar preferencia á discussão da ultima parte da ordem do dia de hoje, eu não me opponho, uma vez que ámanhã V. Exc.ª me dê a palavra para eu fazer a interpelação.

(*Vozes* — Hoje, hoje, falle, falle).

O Sr. Presidente propoz, e decidiu-se, que se désse a palavra ao Sr. Vasconcellos Pereira.

O Sr. *Vasconcellos Pereira:* — Constando do relatorio do Sr. Ministro da marinha o estado de anarchia e desordem em que se acham todas as nossas possessões ultramarinas, principiando pelas de Cabo Verde, e seguindo pelas de S. Thomé, e Principe, Angola, Moçambique, Damão, Dio, Gôa, Macau, Solor, e Timor (e outras mais se seguiriam, se mais colonias tivessemos); eu como representante da Nação Portugueza julgo do meu mais sagrado dever perguntar aos Srs. Ministros — e ficaremos nós pacificos espectadores das desordens e anarchia, que dilaceram as nossas colonias? Veremos nós com indifferença separar-se em pedaços a monarchia portugueza? Não recearemos que nossos vindouros nos maldigam por termos deixado perder tão ricas e vastas possessões, sem fazermos o mais pequeno esforço para as conservar? Consentiremos nós que os nossos navios de guerra armados, e fazendo a mesma despeza como se navegassem, continuem e estar constantemente fundeados no Tejo, em vez de irem tranquilisar aquellas provincias, em vez de irem conduzir cidadãos probos, que vão administrar a justiça com imparcialidade áquelles póvos, em vez de irem fazer manter a authoridade da metropole n'aquelles paizes? Eu não o creio, Srs., e confio que os Srs. Ministros da Corôa, tomando na mais séria attenção um objecto tão grave e tão importante, e applicando toda a sua energia e actividade, farão todos os esforços para fazer manter illesa a integridade da Nação Portugueza; mas eu devo ponderar que toda a demora em acudir áquellas provincias póde-nos ser muito e muito prejudicial, e póde ser causa de nós as perdermos para sempre. Permittam-me os Srs. Ministros que eu diga, o que disse um Sr. Deputado aqui n'este lado da Camara: Ministros da corôa acudi, e correi; porque senão correis talvez não achareis a quem soccorrer.

Eu estou persuadido, que os Ministros da corôa não tem podido até agora acudir ás nossas provincias do ultramar *por falta de meios*; porém parece-me que houve occasião em que elles não empregaram toda a energia, que pede este objecto; como quando aqui chegaram as noticias de que nas ilhas de Cabo Verde tinham havido desordens: existia uma corveta armada no Tejo, que podia sair em quatro dias para as ilhas para tranquilisar o paiz, e poder conduzir para a capital os authores d'aquellas desordens; esta corveta devia sair immediatamente, isto precisava energia da parte do Governo, porém não saiu; e porque? Porque faltavam cinco ou seis contos de réis para os objectos necessarios. E' possivel que se não fizesse um esforço para obter este dinheiro, e que por uma quantia tão modica nos expuzessemos a perder, e abandonar á sua sorte uma provincia tão interessante, que só a urzella, creio que rende mais de cem contos? Sr. Presidente, estamos chegados ao mez d'Abril, mez em que devem partir os navios, que vão de Portugal para a India: a fragata D. Pedro, e a charrua S. João Magnanimo estão-se preparando para ir a Gôa levar o governador, e tranquilisar aquella provincia. Porém eu vejo tão pouca actividade no preparo d'estes navios, que receio muito que não saiam para a India, e que lhe venha a acontecer o mesmo que aconteceu á charrua S. João Magnanimo, que está ha mais de um anno prompta para ir para a India, fazendo uma grande despeza ao estado, e que não tem saido: foi carregada pelos negociantes d'esta praça na supposição que devia partir no mez d'Abril do anno passado; ainda não saiu, talvez que a causa de não ter saido não fôsse só a falta do dinheiro necessario para o costeamento da charrua; mas a falta de dinheiro necessario para pagar muitos mezes adiantados a uma alluvião de empregados publicos, que deviam ir n'aquella charrua para Goa exercer os empregos de tabelliães, escrivães, officiaes de justiça, e outros, que sempre foram occupados pelos naturaes do paiz: talvez que o não sair esta charrua fôsse uma felicidade, e que a chegada

desta aluvião de empregados a Goa desse causa a uma grande revolução (Apoiado). Peço por tanto aos Srs. Ministros da corôa, que façam todos os esforços para que estes dous navios saiam infallivelmente pelo mez d'Abril.

Quando eu era major general propuz ao Sr. Ministro da marinha, que seria muito conveniente a nós e ás nossas colonias o estacionar navios de guerra em cada uma d'ellas. Seria muito conveniente a nós, porque d'esta maneira a nossa marinha seria muito menos pesada ao thesouro; pois que os navios depois de sairem para as colonias serão sustentados e pagos por ellas; seria muito vantajoso, porque empregavamos muita gente, e creavamos bons marinheiros, que nos faltam, e porque os nossos officiaes adquiriam conhecimentos praticos, que não podem adquirir sem navegarem; e tanto principalmente porque seria o modo de conservar as colonias, porque os navios de guerra são as pontes, que unem as colonias com a metropole; em ellas faltando, a separação se seguirá; tambem seria conveniente ás colonias, porque os navios de guerra protegem o commercio, e porque o dinheiro que ellas gastassem com os navios ficava para o paiz, porque os navios de guerra evitavam as desordens, e anarchia, e porque davam força e faziam respeitar as authoridades; Sr. Presidente, os navios de guerra nas nossas colonias são mais respeitados do que um regimento, e se em Cabo Verde estivesse estacionada uma pequena escuna de guerra, nunca o batalhão miguelista, que alli estava, teria assassinado os seus officiaes, e se o tivesse feito esses malvados, que commetteram um crime tão atroz, não teriam escapado ao castigo. Eu faltaria á verdade se não dissesse que o Sr. Ministro da marinha desenvolveu a maior energia, e actividade para levar a effeito este projecto; e apesar das circumstancias em que estava o Governo por falta de meios, immediatamente foi um brigue de guerra mandado para a Madeira para proteger aquella Ilha de uma invasão miguelista, que se dizia estava para a atacar; mandou-se uma escuna de guerra estacionar nas ilhas de Cabo Verde; armou-se uma curveta para ir render o brigue, que estava na Madeira a fim de elle ir estacionar-se em Angola; armou-se uma charrua para o mesmo destino, e finalmente principiou-se a armar uma fraguta para a India: honra lhe seja feita. Eu não digo isto por lisonjear o Sr. Ministro, nunca lhe pedi favor nem empregos, o que lhe pedi repetidas vezes foi, que me dispensasse do emprego de major general; porque não queria estar á testa d'uma corporação, que infelizmente ha muito tempo em Portugal tem sido a menos contemplada, e mais mal paga; e nada prova mais claramente a ignorancia, e incapacidade dos que nos tem governado, do que o despreso e abandono em que tem deixado as nossas colonias, e a nossa marinha; esta arma, que em outros tempos pelas suas conquistas elevou a gloria do nome Portuguez ao zenith, pelas suas descobertas, mudou a face politica da Europa, e tornou Portugal o paiz mais rico da terra, e que ainda hoje nos póde tornar ricos, e felizes. Sr. Presidente, os Srs. Ministros da corôa não são responsaveis até aqui de não terem soccorrido as nossas provincias ultramarinas, porque estavam na impossibilidade de o fazer por falta de meios; mas é preciso advertir que os Srs. Ministros vieram ha poucos dias pedir ao Congresso meios para occorrer ás necessidades publicas, declarando ser uma d'ellas de soccorrer as nossas colonias: e este Congresso concedeu-lhe sem hesitar todos os meios que elles pediram, por consequencia de hoje em diante ficam altamente responsaveis pela pacificação, e conservação de todas as nossas provincias ultramarinas. Concluo mandando para a mesa a seguinte indicação.

Constando do relatorio do Sr. Ministro da marinha o estado de anarchia e desordem, em que se acham todas as nossas colonias, e sendo preciso promptas providencias para não perdermos tão importantes possessões, requeiro que se recommende com muita especialidade ao Governo lance mão das mais energicas medidas para pacificar aquellas provincias, e manter illesa a integridade da monarchia portugueza.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado mandou um requerimento, que ha de ter o destino na sessão seguinte: entretanto, quando algum Sr. Deputado faz uma interpellação aos Srs. Ministros, é costume dar-lhes a palavra.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Sobre a ordem. A hora está tão adiantada, que será economia tractar hoje essa questão, e então eu pediria, que este objecto fosse declarado urgente, e se tractasse desde já; porque se o interrompermos hoje, e tractarmos de um bocadinho de cada questão, o resultado é não se tractar nada. Peço pois que se ouça o Sr. Ministro, e todos os que quiserem fallar sobre isto.

Consultado o Congresso, resolveu que se entrasse na questão.

O Sr. *Ministro da Marinha*: — Eu entendo que não ha necessidade de gastar muito tempo com esta materia. O interesse que o Congresso mostra pelos nossos irmãos de ultramar, é muito louvavel; e na falta de outros remedios, é uma consolação para seus males, quando souberem que nos occupamos delles com tanto empenho; mas o Congresso não póde neste momento fazer mais do que o governo tem feito; para o futuro poderá fazer muito. Quando o Sr. Vasconcellos começou..... eu já tive occasião de fallar no Congresso sobre aquella parte da Monarchia Portugueza; e ao que então disse tenho a accrescentar, á vista das ultimas noticias, que o socego daquellas ilhas estava grandemente restabelecido pela acclamação da Constituição de 22 em todas as ilhas, sendo de esperar, que o estejam hoje completamente depois das providencias que o Governador tomou.

Agora a respeito de Angola, as correspondencias do governador, Domingos de Saldanha, davam esperanças de que aquella parte da Monarchia Portugueza entrasse n'uma melhor ordem de cousas: uma companhia d'agricultura creada com sufficientes fundos, varias outras providencias, e uteis reformas, mostram o bom desejo que elle possuia em regular aquelle Governo; entretanto o desejo de conhecer pessoalmente todos os districtos daquelle vasto territorio, occasionaram a sua morte, por não estar acostumado ao clima do paiz; este acontecimento esteve a ponto de produzir grandes calamidades, e algumas tiveram logar, como foi o assassinato do commandante do regimento de linha pelos soldados do mesmo corpo em sublevação; estas desordens acharam novo pretexto de se desenvolver pelas contestações que houve entre este commandante, e a Camara sobre a installação de novo Governo. Depois da morte do commandante, a Camara creou um governo provisorio, e o socego foi restabelecido; entretanto o estado de irritação reina alli como em todas as partes do ultramar: até ao dia 6 vai sahir para Angola a charrua Galateia, vai nella o governador, e outras authoridades, e providencias que o Governo julga necessarias para o restabelecimento da paz naquelle paiz, e para promover o seu bem estar, devendo seguir tambem para o mesmo destino o brigue Audaz, que bom auxilio póde prestar ao governador no desempenho de tão importante commissão. Além do cabo da Boa-Esperança, informarei o Congresso, que depois que eu apresentei o meu relatorio, aonde disse, que constava confusamente que a India se tinha proclamado independente, e que D. Manoel de Portugal, que tinha embarcado a bordo da charrua Princeza Real para este reino, entrando novamente em Goa alli fôra acclamado Vice-Rei, informarei, digo, que não é exacto; por um brigue Hespanhol, ha pouco chegado de Mossambique, se sabe que a charrua tinha sahido de Mossambique nos fins de Outubro, donde se espera em pouco tempo. Para Mossambique, e Goa estão dadas ordens, e por todo o mez que vem sahirá a charrua S. João Magnanimo, e a fragata D. Pedro: eu não quero fazer comparações entre as passadas administrações, e a presente; mas é certo que a charrua não póde sahir na prima-

vera passada, estando prompta provavelmente, porque o Governo de então não teve recursos; a administração presente achou recursos não só para fazer sahir a charrua, mas até para a fazer acompanhar da fragata D. Pedro, cuja promptificação é mais dispendiosa, e por isto já se vê que administração nenhuma tem feito mais do que a actual, a favor de nossas possessões do ultramar, que até agora não tem merecido o maior cuidado; além destas tomou outras providencias, tem-se havido com o maior escrupulo na escolha dos empregados, porque é daqui que particularmente tem vindo o estado desgraçado daquellas possessões; ninguem até aqui, por via de regra, tem sollicitado empregos para o Ultramar, senão com um meio de enriquecer em pouco tempo. Tomaram-se tambem algumas medidas legislativas, como o decreto de 17 de Dezembro, 16 e 17 de Janeiro, pelos quaes se estabeleceu um systema fixo de authoridades, marcando-lhes suas attribuições, e prevenindo os inconvenientes que até agora se seguiam, quando alguma authoridade venha a faltar, como aconteceu ha pouco em Angola.

Por outros organisou-se a administração judicial, em harmonia com o systema adoptado no Reino, mas com as modificações que a natureza do paiz, e outras circumstancias aconselhavam. — Estabeleceram-se as antigas juntas da fazenda, com as mesmas attribuições, e regimento que d'antes tinham. (Apoiado.) O novo systema de fazenda, se no Reino tem encontrado difficuldades, será ainda por muito tempo inexequivel nas possessões ultramarinas. (Apoiado.) Tambem ha um decreto de 17 de Janeiro para animar a nossa navegação, e commercio, e não menos para convidar os nossos officiaes mechanicos a irem para aquelles estados, a fim de melhorar a preparação dos generos coloniaes: esta medida é um primeiro passo para alcançar este importante objecto, e ao Congresso pertence fazer nella os melhoramentos que julgar convenientes.

Por esta narração simples conhecerão as Côrtes que o Governo, apesar das difficeis circumstancias em que se tem achado, não tem omittido nenhum meio possivel de melhorar o estado das nossas possessões ultramarinas.

O Sr. Vasconcellos disse, que seria de utilidade, que houvesse uma estação naval permanante em cada uma das principaes possessões. Eu sou da mesma opinião. — Ainda que mais feliz fôsse o nosso estado financeiro, impossivel seria igualar a nossa marinha á de outras nações mais ricas; e neste sentido nunca poderemos fazer consistir na marinha a nossa principal força; mas devemos fazer todas as diligencias para que ao menos tenhamos uma marinha capaz para manter o socego das nossas possessões transatlanticas, e fazer respeitar a nossa bandeira: mas isto depende da somma dos fundos que o Congresso consagrar a esta applicação; antes disso é impossivel que o Governo satisfaça a todas essas necessidades. — Creio que o Sr. Vasconcellos estará satisfeito com o que acabei de expôr.

O Sr. *Vasconcellos Pereira:* — Estou satisfeito: o que peço ao Sr. Ministro é, que não haja demora em fazer sahir os navios de que fallou.

O Sr. *Ministro da Marinha:* — Até ao dia 6 do mez seguinte sahe a charrua. . . . . e vai ordem para que tambem saia o brigue Audaz, que se acha na Madeira, e está-se promptificando outro que o vá substituir: por todo o mez hade sahir a fragata D. Pedro e a charrua Magnanimo para Gôa.

O Sr. *Vasconcellos Pereira:* — E' nisso mesmo que eu peço, não haja falta, em attenção á monção.

O Sr. *Ministro da Marinha:* — Se esses navios não sahirem, acabou a minha missão.

O Sr. *Presidente:* — Eu hia propôr, antes mesmo da indicação do Sr. Vasconcellos, o requerimento do Sr. Garrett; isto é se esta discussão ha de continuar amanhã, segundo a ordem estabelecida.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Creio que o Congresso julgou satisfatoria a resposta do Sr. Ministro da Marinha; ao menos a mim pareceu-me tal: por conseguinte creio que este incidente não deve continuar.

O Sr. *L. J. Moniz:* — Não digo que a resposta do Sr. Ministro não fôsse satisfatoria; mas peço a V. Exc.ª consulte o Congresso sobre se se ha de ainda conceder a palavra aos Deputados, que quizerem fallar nesta materia; e se assim se resolver, peço desde já que ella me seja concedida, porque tenho alguma cousa importante que dizer.

(*Vozes:* — Falle, falle).

O Sr. *Almeida Garrett:* — Não posso convir que já se feixe a discussão sobre materia tão importante. Se o illustre auctor da indicação está satisfeito com a resposta do Sr. Ministro da Marinha, não o estou eu.

Nem como Deputado, nem como portuguez, me basta ainda o que se tem dito, muito menos o que foi resolvido.

Requereu-se que o governo désse o maior cuidado em prover á salvação de nossas provincias e possessões ultramarinas, de cujo ruinoso estado convêm todos. Pediu-se que para alli fossem quanto antes enviadas as auctoridades que as rejam e pacifiquem.

Ponderou-se a confusão e anarchia em que algumas d'ellas estão, o abandono em que todas se acham; vituperou-se, e com muita razão, o desacerto que presidiu a todas as medidas que n'este ponto tomaram as administrações passadas — a pessima escolha de auctoridades, e indigno abuso de patronato com que para satisfazer a interesses privados, o governo passado distribuira por homens ineptos e immoraes até os mais pequenos officios e empregos em todo o ramo de serviço publico, destituindo assim e condemnando á miseria tantas familias dos habitantes daquellas longiquas e desvalidas provincias, que mais crime não tinham do que estar longe das escadas das nossas secretarias d'estado. Propôz-se em fim que o governo fizesse o ultimo esforço para fazer partir sem demora forças navaes, que segurassem na Corôa da Rainha de Portugal aquellas antigas joias, que tanto sangue custaram a nossos avós, e que se já hoje não são as mais ricas em proveito, são ainda as mais bellas pelas recordações gloriosas que nos lembram, pelo documento que ainda são do que fomos, e do que podêmos ser.

A resposta do Sr. Ministro da Marinha e Ultramar é digna de um ministro patriota, satisfaz em parte os meus desejos, e se não se tratasse mais do que de mandar força para sustentar essas reliquias da dominação portugueza na Azia e na Africa, pouco me restaria a pedir.

Mas não basta força, pela menos força physica sómente. Não basta mandar naus, é preciso tambem mandar paz e ordem áquelles irmãos nossos, que abandonámos sem lhes dar mais quinhão na herança da patria do que a desordem, a confusão, a incerteza do direito, e uma horrorosa anarchia de legislação, tanto mais horrorosa, quanto o mal de nossas fluctuações politicas todo lá chega, e para o remedio, se algum se dá, tarde o vêem, e quasi sempre se perde.

Todos sabem que ha seculos as nossas possessões d'além do Cabo tem hido em progressiva decadencia. Não tanto assim as outras, mas todas se achavam em máu estado quando o governo legitimo foi restaurado. Mas as pretendidas e absurdas reformas daquella primeira dictadura acabaram de as arruinar; e se ou todas, ou alguma se perder, — a essas reformas será devido.

Não contentes de resolver até os fundamentos á desgraçada patria com innovações incoherentes, repugnantes umas ás outras, e em quasi tudo absurdas — sem consultar nossos usos, nossas praticas, nenhuma razão de convenjencia, — foram ainda atirar com todo esse montão de absurdos para além mar, onde se tornaram dobrados, onde se multiplicaram ao infinito pela infinita variedade de obstaculos, de repugnancias, de impraticabilidades locaes que encon-

traram — e que todas em sua vaidosa e doutrinaria cegueira despresaram aquelles orgulhosos Lycurgos!

De muitos destes erros estão isentas as providencias legislativas que a Dictadura de Sua Magestade a Rainha ultimamente foi obrigada a tomar para o regimento daquellas importantes provincias: e tenho muita satisfação de poder dizer que em geral aquelles decretos me parecem bons e providentes: do que dou sincero parabem e louvor ao Sr. Ministro do Ultramar. Assim como não duvidarei prestar-lhe o humilde testemunho de minha convicção, de que a sua administração tem sido a mais zelosa e diligente que ha muitos annos temos tido naquelle ministerio.

E já que sinceramente louvei o que me parece louvavel, e que ao mesmo tempo tão severamente censurei os actos da primeira dictadura, quero fazer uma distincção necessaria e indispensavel, e a qual eu tomára que todo Portugal ouvisse e entendesse.

Não ha um só acto legislativo da Dictadura de Sua Magestade Imperial, que Santa Gloria haja, não ha uma só reforma de todas quantas decretou, que em sua base, em seu principio não seja boa, excellente, illustrada, e patriotica, como tudo quanto vinha d'aquella grande alma. Não ha um só tão pouco d'aquelles grandes e generosos principios, que nas applicações e desenvolvimentos não fôsse ou entorpecido pela ignorancia, ou retorcido pela má fé e pessoaes interesses, ou convertido ainda em instrumento de prevaricação e maldade!

O pensamento grande, sublime, magnifico, digno do libertador de Portugal.

A obra, a execussão digna de seus devoradores!

Esta é, que é a verdade sem paixões. (Apoiado, apoiado.) E porque nós a dizemos, e sobre tudo porque Portugal o vê e crê, e á sua custa o sente (apoiado) — diz-se que nós somos ingratos á memoria do libertador! que desacatamos o seu nome, que nos esquecemos dos beneficios recebidos, e que nos levantamos agora soberbos contra aquillo mesmo que recebemos humildes e de joelhos. Esta é a mais infame e vil calumnia, que ainda se disse! (Apoiado de todos os lados da sala.) Muitas vezes tenho tocado este ponto; peço perdão ás Côrtes se insisto n'elle; porque é grave e importante, porque interessa a honra nacional, porque é uma questão de moral publica, que os despeitosos enredam acintemente com seus sofismas, e que é desairoso á Nação que representamos, senão fôr bem restituida á sua natural clareza. Ingratos aos generosos desejos e pensamentos do Sr. D. Pedro IV., não o somos. Despreza-los, não os despresamos. Todos os queremos guardar religiosamente, inviolavelmente.

Esse augusto e generoso legado é a mais bella propriedade da Nação.

Mas que tenhamos a mesma religião de respeito pelos absurdos e desvarios, com que foram postos em obra por seus maus conselheiros! Não o quer Portugal, e com indignação os rejeita. Com tanta indignação e despreso, quanta é a gratidão e respeito, com que affincadamente quer manter e conservar os generosos legados de seu libertador.

Não houve um só ramo de serviço publico em que a zelosa solicitude do segundo fundador da Monarchia não intendesse. E podem ser mais luminosos os principios geraes do seu Codigo Constitucional? Os da lei da reformação das justiças? da que separou a administração publica das funcções de julgar, da administração do fisco, — da que libertou a terra, de todas em fim? E haverá maiores e mais loucos adversarios, que os que fizeram de tudo isto desencontradas alavancas postas á machina social para a deslocarem e rodarem a encontrões por esse abysmo, até chegarmos onde estamos? Até forçarem o paiz a uma revolução que só um povo como este, o modelo de todos os povos civilisados, podia fazer com a generosidade, com a brandura, com a indulgencia, com que tem sido feita?

Não, Sr. Presidente, Portugal não é ingrato á memoria do seu libertador. O sceptro de D. Pedro IV., a espada do Duque de Bragança, os principios do Duque Regente na minoridade da Senhora D. Maria II. são ainda hoje o objecto da nossa veneração, e do nosso culto. Assim como nunca nos hão de esquecer os serviços dos seus illustres companheiros de armas e trabalhos.

Mas a memoria de seus conselheiros! essa já a fulminou o anathema nacional: essa ha de ser execrada em quanto houver um portuguez, que pise este solo desgraçado, que elles votaram á ruina, e entregaram á anarchia. (Applauso veliemente de todas as partes da sala.)

Foram elles, sim, Sr. Presidente, e suas absurdas e falsas reformas que nos trouxeram a este estado. Foram elles que desmoralisaram de todo o paiz, que o deslocaram e revolucionaram. E porque nós viemos agora, e nos cabe sentarmos sobre as ruinas que elles amontoaram, porque foi nossa triste sorte que a Nação vos désse o mandato (tão difficil que toca no impossivel) de vir calmar o abysmo, que elles cavaram, a nós é que nos chamam os revolucionarios, a nós e á Nação é, que querem lançar o cargo dos males que nos fizeram!

Porque nos fadou a desgraça a vir representar um paiz alevantado, desorganisado, e mais exhausto que uma planicie d'Africa depois de devorada por uma nuvem de gafanhotos; porque assim coube áquelles infelizes ministros tomar debaixo de tão frrioso temporal o leme desmantellado do Estado; são aquelles, que por sua preversa fatuidade o suscitaram quem os vem accusar da má navegação!

Nós, Sr. Presidente, que ainda no que erramos, estamos errando de seus erros, e que nos peccados que commettemos, por seus peccados estamos peccando! (apoiado, apoiado!)

De novo supplico ás Côrtes que me perdoem a digressão involuntaria, mas não inutil. Bem economico sou eu do tempo; mas não é este o que se perde, não de certo o que se emprega em rectificar principios desta magnitude, em desenvolver considerações de tamanha transcendencia.

Eu volto naturalmente ao meu objecto. Assim como os reprovamos, aprendamos tambem naquelles desacertos. No projecto de Constituição que vamos prompto discutir, ha uns poucos de artigos de geographia politica, em que seus illustres auctores descreveram, ou enumeraram miudamente as diversas partes de territorio que pertence á Corôa Portugueza. Ponderem os patrioticos redactores do parecer, considerem todos os que vamos approvar-lho, de que immensa responsabilidade nos não encarregamos para com o paiz, e aos olhos mesmo dos estrangeiros, quando assim declaramos parte integrante de nosso territorio aquellas antigas e quasi abandonadas possessões! Em 1822 sob muito melhores auspicios, de muito menores difficuldades rodeados, com outras forças, e com tantos mais recursos, as Côrtes Constituintes tambem fizeram uma pomposa enumeração dos poderosos estados, que então compunham a vasta monarchia portugueza. Tres annos depois a Constituição de Portugal já continha um mappa modesto e humilde; e bom numero de capitulos faltavam ao seu tratado de geographia portugueza!

Isto na segunda Constituição. Que ainda a primeira não estava decretada, já aquella geographia era falsa.

Quererá o Congresso constituinte de 1837 que lhe succeda o mesmo? Pois duro é dize-lo; mas o mesmo nos ha de succeder se loucamente nos pozermos a legislar para aquellas remotas regiões, querendo *doutrinariamente* forçar localidades, circumstancias, habitos, modos de ser, que ignoramos; a entrar a martello dentro dos quadros arbitrarios que nossas theorias de cá decretam, como se nós fôramos o creador que disse: *Faça-se!* Como se nós poderamos, mesquinhas creaturas, fazer mais do que reconhecer os factos como elles são, e modifica-los até onde elles pódem ir. Felizes e magnificos legisladores, se ainda isto soubermos fazer!

Pois o mesmo, repito, nos ha de succeder com esse resto de possessões ultramarinas, se em vez de lhes acudir já, promptamente com remedio nos pozermos descansadamente a esmiuçar e apurar graves delicadezas de principios de governação e regimen, como em 1822 se fez, que em quanto as Côrtes decretavam nas Necessidades, apuradas regras de Governo, os brasileiros faziam na America regras a seu modo, ou acabavam com todas.

Não é, Sr. Presidente, que eu tenha saudades do Brazil. Fólgo muito com sua independencia. E como portuguez tenho muito desvanecimento de que a minha nação contribuisse tanto para a civilisação do globo, que deixou quasi meio mundo occupado por outra nação filha sua, que falla a sua lingua, que herdou a sua historia, que hade perpetuar o seu nome, e que ainda quando Portugal acabe, ha de ficar na terra dizendo ás nações e aos seculos: *Houve um pequeno povo no extremo occidente da Europa com tamanhos pensamentos, e com tal esforço, que nós fomos collonia sua, e toda esta vastidão que possuimos, nos veio delle!*

Como procurador de Portugal, estimo muito que o Brazil se separasse de nós de direito, porque de facto o estava já á muito, e porque se nós tivermos juizo, podemos tirar mais vantagens do commercio com uma nação irmã, mas independente, do que nunca tinhamos tinhamos tirado de uma colonia sugeita. Mas digo que se em vez de tanto alambicar de principios doutrinarios, as Côrtes de 22 tivessem attendido aos factos, e concentrado a força metropolitana que ainda era muita e muito decidida, no Norte do Brazil, onde os interesses e as sympathias eram mais fortes pela união, nós teriamos feito como os inglezes no extremo Norte do mesmo continente, (apoiado) e a bandeira das Quinas ainda hoje fluctuaria nas terras de Pedralvres Cabral; não haveria um porto do mundo em que o antigo collosso do imperio Portuguez não tivesse ainda um pé. Não creio que se tivessem com isso feito grandes interesses; mas era de honra e pundonor nacional; e sobre tudo (consideração que muito vale comigo!) tinha-se salvado a causa da liberdade do desaire com que seus inimigos tanto se regosijam, de que nas mãos do Governo representativo se perde o que o despotismo mais absurdo não chegára a perder nunca!

Por todas estas considerações pois, é que eu peço em nome de Portugal e da sua gloria, em nome da liberdade e por sua honra, que sem entrarmos em longos e reconditos desenfiamentos de theorias, acudamos já com alguns remedios legaes, e promptos ás nossas possessões ultramarinas. Leis definitivas nem as podemos, nem as devemos fazer em quanto aqui não estiverem os Deputados d'aquellas provincias. Mas fixar-lhes um systema geral de regimen podemos, e devemos.

As nossas antigas colonias tinham um systema de legislação antiga, obra dos seculos; e só as ordenações dos Srs. reis D. Manoel, e D. Sebastião para a India tinham quasi tanto que estudar como as vossas ordenações do reino, mais de certo que o livro correspondente d'aquellas, na nossa legislação privativamente continental.

Veio a restauração; e as deslocações da primeira dictadura applicaram indistinctamente a todos aquelles paizes, tão diversos do nosso, tão diversos entre si, o mesmo systema de administração e regimento, que já para nós era inconsiderado. Mas aqui o remedio era possivel (ás vezes), onde o mal bradava muito, porque lá se resolvia o Governo a acudir-lhe, e estava perto. No Ultramar, como inda agora disse, todo o mal chegava, nenhum remedio podia chegar.

Veio a segunda dictadura, remediou em grande parte os absurdos de primeira, *retrogradou* (como devia) a muitos dos antigos methodos especiaes e da legislação local daquellas terras. Mas todo este direito anda por cá fluctuante e vago; como não será elle por lá! Que fatal não póde ser áquelles estabelecimentos, cujo estado inutil é já lamentoso; que fatal lhes não será que agora lhes appareça lá um novo regimen, o systema que ámanhã nós declaremos nullos, e revoguemos! Que *será* se o governador ido n'esta monção começar a estabelecer o regimento da provincia, e ainda no principio, rodeado ainda das terriveis difficuldades primeiras, na proxima monção lhe arrebentar outro governador com outro systema, ou outras instrucções, e que nada chegue a arraigar, onde similhantes plantas tanto custam sempre a acclimatar?

Disse, e repito, que sem a presença dos Deputados d'aquellas provincias nada podemos fazer nos melhoramentos detalhados, que ellas demandam, e que nós lhes devemos. Além das razões geraes accresce a sensivel falta de um corpo consultivo composto de homens especiaes, qual o teem todos os paizes que possuem colonias, qual o houve sempre em Portugal até á funesta época do diluvio das chamadas reformas, em que a terra se alagou com leis, e as cataratas se abriram e despejaram innovações. Mas vagou a enchurrada; e só appareceu perto de corvos!

O conselho de Ultramar era defeituoso, estava degenerado, mas era uma roda essencial da administração n'uma monarchia como esta. Reformadores ignorantes não sabem dizer se não, como os energumenos de Barrere, e Robespierre!! *Abaixo!* Tira-se da máchina velha e ronceira, mas completa, uma roda essencial: o destruidor não sabia manejar se não o machado que arromba, não o instrumento delicado que constrúe; a máchina não anda. Outro remedio brutal: tirar-lhe mais rodas. Assim se reformou esta desgraçada terra *a machado*. E pasmam da revolução! Deviam pasmar, deviam confundir-se, que seja a pobre revolução, a calumniada revolução a que de costas contra o edificio velho e arrombado por elles, o está amparando que não caia de todo, e rebocando pelas mãos populares (não ordinariamente conservadoras) a antiga monarchia de Portugal, que seus pretendidos fautores minaram por todos os lados, e lhes descarnaram o alicerce até os fundamentos.

Honra á revolução em quanto assim se despica tão nobremente! Honra a um povo tão generoso, que então se mostra mais monarchico quando o declaram soberano! que então é mais conservador quando mais o excitam seus inimigos a excessos que nunca pódem justificar-se, mas que ás vezes desculparia o delirio, que provocações tão acintosas estimulam!

Falta-nos pois, de mais a mais, auxilio de um bom conselho Ultramarino, como deviamos ter. Mas podemos, digo, e devemos fixar as regras geraes do regimen das provincias Ultramarinas, e n'este sentido, vou eu já mandar para a mesa um additamento á indicação do Sr. Vasconcellos.

Não quero porém, ainda aqui terminar o meu discurso; porque este é o proprio logar de conter um erro vulgar que a ignorancia e desleixo do Governo tem popularisado, e que foi crescendo e medrando, porque a ignorancia é mais facil que o estudo, e crer sem reflectir custa menos do que duvidar para examinar. Tal é a opinião que, sem disputa quasi, se tem estabelecido entre nós de que as nossas colonias são peso, que não proveito; que melhor era abandona las, vende-las talvez, já por desgraça ouvi dizer a gente que se cuidava estadista! E que invocar essas recordações de gloria de nossas conquistas era uma *aristocracia* de nação (formaes palavras de um Ministro de estado dos *puros* e leaes *cartistas*), mais prejudicial que a aristocracia das familias.

Eu não sou aristocrata, nem por nascimento, nem por principios. Mas ai da nação que, como nação, não fôr aristocrata! Ai da nação que não crê cegamente, e com preconceitos ainda, na sua historia, nas maravilhas dos seus tempos heroicos, nos prodigios e nos milagres das suas épocas fabulosas! Miseravel, e despresivel nação a de desalmados *utilitarios*, reseguidos em seus cálculos de cyphros que abjuram quanto ha de elevado, e sublime até n'essas memorias vaidosas, até n'esses pergaminhos que lhes dizem; "Nação Portugueza, tu descendes de Egas Moniz, e de Nu-

» nalvres! O teu Solar está nas ruinas de Gôa, nos muros » (ainda que já não tem) de Coulão » — ou: » francezes, » vós descendeis dos bravos de Agricourt » — ou: » ingle- » zes, vós sois filhos dos destruidores da invencivel armada! »

Porque é com este appellar para esta *aristocracia* das nações, que muitas vezes se tem feito os prodigios maiores, que se defendem cercos como o do Porto; que se ganham batalhas como a de Austerlitz, victorias como as de Waterloo!

E todavia não é para esses sentimentos tão naturaes de aristocracia popular, que eu hoje appello; não é para outras considerações mais justas ainda do dever, que temos de amparar aquelles nossos irmãos d'além mar, tão portuguezes, e tão cidadãos como nós. Não, Sr. Presidente, appello para o interesse, e para esses cálculos materiaes tão bem quistos deste seculo de usurarios em que vivemos, contando-nos, e avaliando-nos uns aos outros, e mercadejando de tudo, de leis, de costumes, de moral, de governo, e de religião. Conheço infelizmente o meu seculo, e quero fallar-lhe lingua, que elle entenda. E' falso, digo, que as nossas possessões ultramarinas sejam essa pobre cousa, que se crêem vulgarmente; é falso que tanto pesem á metropole, como por ahi se diz.

As nossas colonias são ainda hoje, depois dos inglezes, as mais importantes que nenhuma nação europea possue (apoiado). São mais seguras do que as colonias britanicas: porque o Canadá todos os dias ameaça com sua independencia, e a India ingleza não tardará que o faça. Mas as nossas vastas possessões africanas, que no rigoroso sentido da palavra são colonias, porque sem o amparo da metropoli nunca poderão existir rodeadas de uma população mais, ou menos hostil; mas com a qual nunca podem sympathisar, nem ligar-se; as nossas possessões africanas só se as abandonarmos de todo, ou no-las roubarem inimigos europeos, as poderemos perder.

Além disso, sem contar os immensos recursos, que com qualquer moderada diligencia podemos tirar delles, ainda como estão, muitos pagam sua despeza, em algumas ha sobras. Goa, por exemplo, que todos nos encarecem como perdida e morta de todo, ainda estragada como anda, dá sobras de seu rendimento. Angola é, depois do estabelecimento inglez do cabo, a primeira de todas as possessões africanas do estreito para fóra.

Não quero fallar na causa da civilisação, cujos primogenitos nós somos, mais exactamente, cujos apostolos nós somos, e que é o mais nobre titulo da nação portugueza. Causa que nunca deveremos abandonar, porque é um legado de honra de nossos paes! Mas arredaremos, ainda que muito me custa, o coração desta *poesia*, e volteemos ao utilitario da questão.

Outro grande, e capital interesse se liga á conservação das colonias. Ellas, e a força naval, e os meios, e habitos maritimos, que ellas formam, e conservam, são uma garantia de independencia nacional para um paiz como o nosso.

Portugal não existe independente senão pelo mar. Em nossos estreitos, e indivisos, e desnaturaes limites de terra, não temos as barreiras naturaes da independencia de um paiz.

Esta verdade está em todas as paginas da nossa historia, uma a uma. Por nós mesmos não podemos existir independentes senão conservarmos os meios *artificiaes* de existencia, que nossos avós formaram ha tantos annos, e que pesa-me, e pesa-me de o dizer, ha tempos se teem ido abandonando, e despresando.

Segurem-nos o mar, e basta o patriotismo, e brio portuguez para nos conservar independentes em terra. Mas reduzidos a nossas forças, e meios terrestres, não ás temos para nos conservar taes.

Sr. Presidente, este nobre pendão das quinas custou sempre muito sangue, e muito sacrificio para se conservar arvorado, e para fluctuar independente.

Esta independencia, este orgulho de vivermos sobre nós, e donos em nossa casa! nobre orgulho, que fez a base do caracter portuguez, ha muito que teria succumbido ás desvantagens locaes, se nossos maiores as não tivessem supprido com outras, creação de suas espadas, de suas navegações, e de seu genio emprehendedor, e ousado. Na tendencia geral a agglomeração, que ha seculos teem tido todos os estados da peninsula iberica, Portugal teria sido absorvido por Castella, assim como o foram maiores, e mais poderosas potencias, de seus vizinhos. Maior, e mais possante era Aragão, o *reino republicano* das Hespanhas; a Lacedemonia dos povos modernos; e foi absorvido. Mais, e muito mais marcados, e defensaveis limites tinham as provincias Vasconcadas, e foram absorvidos. Forte potencia era a potencia arabe de Granada, sustentada pelos interesses, e sympathias de seus irmãos do outro lado do estreito; e foi absorvida.

Mas os nossos velhos não eram só heroes para cantar em verso, eram cabos de guerra, e homens de estado dos que celebra a prosa da historia, e da politica. Elles viram este perigo, e tendencia. Olharam para a peninsula, viram que na Europa não cabiam mais portuguezes. Viram-se entalados entre as garras do leão de Castella, e foram lançar-se na Africa, e procurar nos Algarves d'além a garantia de independencia, que lhe fallecia na Europa. Sublime, e grandioso pensamento! Grande, e profunda combinação daquelles verdadeiros homens d'estado, cujos netos pygmeus temos ido degenerando até aos tristes calculadores, que hoje somos!

Se aquella empreza começada pelo Senhor Rei D. João I, não fôra imprudentemente abandonada, como depois foi, a trôco da pimenta da India, e da canella de Ceilão, primeiro, pelo páo do Brazil, e por suas minas de ouro, depois; talvez, sim talvez, Portugal seria hoje uma potencia de primeira ordem, postada entre a Europa, e a Africa, de guarda avançada á civilisação, e com as chaves do estreito á cinta, senhora por tanto do coração de todo o mundo antigo. (Apoiado, apoiado.)

Se aquella patriotica empreza, que as desgraças, e imprudencia d'um joven rei forçosamente fez impopular, não fôra abandonada, Portugal poderia hoje proteger independencias alheias, em vez de andar á mercê dos que de nós aprenderam a navegar, para que nol'a protejam sobre esse mesmo elemento, que nós dominavamos, e que nós ensinámos a domar. (*Vivissimos applausos.*)

Mas já que o erro da cubiça nos damnou tanto então, aproveitemos esse mesmo erro, como tambem o aproveitaram nossos paes.

Hoje ainda, e nessas mesmas colonias longiquas nas *pontes da madeira*, que (segundo a expressão de um illustre preopinante) precisamos lançar-lhes para as conservar, ahi ainda estão garantias de independencia, e esperanças de maiores garantias. Desta estreita courella de terra, que temos na Europa, lancemos anchoras, e amarras para esse mar, que é nosso, unamos pelas pontes dos nossos navios, este pequeno comecilho de Portugal ás nossas ilhas dos Açores, que ainda hontem nos salvaram; a essa joia do oceano, e primogenita de nossos filhos, a Madeira, que toda a nação da terra nos inveja, a toda essa estrada triunfal de descobrimentos, e conquistas, que apezar de tanto desmazelo, e abandono, ainda hoje existe, marcada de milha a milha, com os padrões de nossos trabalhos, e navegações desde as primeiras terras do sul da Africa até aos confins ultimos da China, até á *quinta* parte do globo, que de nós receben o nome de *Polynesia*; que todos os estrangeiros illustrados lho dão sem saber de que padrinho lhe veio, e que nós nem hoje damos, nem já sabemos que em outro tempo lh'o haviamos dado! (Applausos.)

Ferve-me a cabeça com pensar em taes cousas, Sr. Presidente; arde-me o sangue, que por isso me custa a pôr termo a um discurso, que é difficil acabar a quem viva-

mente sente no coração o que é patriotismo. E patriotismo é isto que se *sente*, muito mais, e mais certo do que nada que se *pense*. (Applauso.)

Mas acabarei em fim, e vou mandar meu additamento á mesa. E só pedirei licença para accrescentar duas palavras, que hão de achar echo nesta sala.

Terei dito erros, póde ser; terei commettido faltas como orador, e como politico talvez. Não receio que m'os notem de Portuguez, e de homem livre que sou.

Julguem-me como quizerem; que nem eu sirvo escravo a opinião de nenhum partido, nem tenho o orgulho estupido de querer ser superior á opinião dos meus concidadãos. Prézo-a, estimo-a, e desejo-a: mas pretendo ser julgado pelo que sinto, e pelo que digo; não pelo que outros acintemente me fazem dizer. Ha aqui um empenho, não me importa agora de quem, em desnaturar, e traduzir na lingua, que a máos fins cumpre, os nossos discursos todos, os de certos Deputados especialmente; eu tenho a honra de ser dos mareados. Prézo-me disso. A'manhã sei o que hão de mentir, e fabricar de imposturas, e aleives os jornaes de opposição traidora, que nada poderiam com a verdade, e coitados! Mentir, e commetter falsos, é por tanto condição de existencia para elles!

A'manhã virão pois sobre mim, porque jurei dizer a verdade, quantos appodos tem o diccionario de sua mascavada *gyria*. A'manhã me farão, segundo eu os tomo, muitos elogios, que elles chamarão injurias. Alcunhar-me-hão de doutrinario, porque tenho principios; de retrogrado, porque reprovo seus desvairados movimentos; de poeta em fim, porque appello para os sentimentos de brio, de honra, e de generosidade do povo a quem fullo! *(Riso.)*

O outro dia fiz, Sr. Presidente, profissão publica de doutrinario, hoje faço a igualmente de retrogrado, e de poeta. *(Riso.)*

Sou doutrinario a meu modo, retrogrado a minha idéa. Sou doutrinario porque no altar dos principios da doutrina, quero queimar as minhas opiniões mais caras, immolar os proprios sentimentos do meu coração, quando a severidade do principio o exige; quando no sacrificio não forem envolvidas considerações de conveniencia publica, que attendidas, modificariam o principio, e o alterariam.

Sou retrogado chronologico, e não methodicamente. Talvez os Srs. encarregados da *desfiguração* dos nossos discursos não entendam isto, e nesse caso, ou alterem como é seu costume, ou perguntem a quem lh'o explique. Sou pois chronologicamente retrogrado, porque os que tudo deslocaram em Portugal fizeram-me, por um movimento extemporaneo, e antecipado, e eu desejo retrogradar com o paiz ao ponto justo, e rasoavel donde elles o deviam deixar. Não o faço methodicamente porque em tudo quanto sem perigo se póde adiantar, não ponho limites ao movimento, e tomára que chegassemos até á *perfectibilidade*, em que todavia não creio.

Sou poeta, e d'uma arguição me honro muito (apoiado). Mas a minha poesia é a que invoca as grandes maiorias nacionaes, não para que o paiz se reja por tradições, e preconceitos affonsinhos; mas para que nessas recordações illustres aprendamos a ser tambem como eram nossos avós, e para que, fieis ás necessidades da nossa época, aproveitemos com tudo no exemplo dos passados. Sou poeta. Mas a minha poesia é, a que falla ao coração do patriotismo, e aos sentimentos generosos da philantropia; é a que em Athenas enramou as espadas de Harmodio, e de Aristogiton quando deceparam a cabeça da tyrannia, e restituiram a ordem, e a liberdade ao estado.

Assim é que sou, e me honro de ser, *doutrinario, retrogrado e poeta. (Vivos applausos.)*

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente: depois das bellas causas que acaba de dizer em seu brilhante discurso o Sr. Deputado que me precedeu, bem pouco me póde restar a dizer sobre esta materia; uma circumstancia porém do discurso do Sr. Ministro dos negocios da marinha e ultramar me induz a accrescentar tambem alguma cousa; disse o Sr. Ministro que com quanto as embarcações que estão a partir não podessem já levar todas as providencias nessarias para restabelecer a ordem legal nas distantes provincias ultramarinas, podiam ao menos com as que ellas já levavam, levar-lhes tambem esperanças de sua melhor sorte, fundadas no conhecimento que tiverem de que o Governo e o Congresso seriamente se occupam em lhes acudir com os remedios, de que necessitam. Desejo pois fazer constar neste Congresso que a Commissão do ultramar se esforça, quanto lhe é possivel, para obter meios de concorrer para tão desejadas reformas. E que entre os seus membros são considerados como bases da organisação dos governos das provincias ultramarinas, e até mesmo dos das ilhas adjacentes, os principios seguintes:

1.° Que o Governo de cada uma daquellas provincias deve ser organisado com toda a attenção ás suas peculiares circumstancias.

2.° Que nesta organisação se deve ter impreterivelmente em vista combinar o elemento dos interesses locaes com o dos interesses da mãi patria.

3.° Que na escolha dos empregados, em igualdade de circumstancias, sejam preferidos os naturaes de cada uma dellas que estiverem no goso dos direitos politicos, não entrando nesta consideração as primeiras authoridades, principalmente quanto ás mais remotas provincias.

4.° Que haja um ministerio ou secretaria, que exclusivamente se possa occupar do bem estar das mesmas provincias, e consagrar ao muito que ha a fazer a favor dellas toda a sua attenção; ou ao menos que deste importante trabalho não seja distrahido, senão por aquelles que tiverem mais analogia com elle.

5.° Que haja um corpo consultivo que recolha todos os esclarecimentos, e informações relativas ás referidas provincias. E que sirva para esclarecer o Governo e o Corpo legislativo, ou este corpo forme parte da mesma secretaria, ou exista separadamente como for mais compativel com o bom serviço, e com os principios de economia.

6.° Que se enviem commissarios a inquirir sobre o estado das mesmas provincias para informarem com todo o conhecimento de causa, quaes sejam os males que ellas soffrem, quaes os remedios a dar-lhes, quaes os recursos que ellas offerecem, e quaes as providencias mais proprias para o seu desenvolvimento.

Taes são os principios que a Commissão considera como bases para uma boa organisação dos Governos ultramarinos. Eu pela minha parte estou persuadido que, a maior das calamidades que tem vexado os nossos irmãos do ultramar, tem vindo de se não attender na organisação dos Governos a taes principios.

Folguei muito de ouvir algumas reflexões, que fez o Sr. Ministro sobre a escolha dos empregados, e Deos queira que senão esqueçam na primeira occasião de fazer a escolha. Os empregados já por ignorancia, absolutamente fallando, já relativamente ao conhecimento das circumstancias particulares das terras, onde vão servir, já pelos deffeitos moraes que de cá levavam, eram, e ainda hoje são em grande parte o flagello daquelles povos.

Ainda não ha muito que até escrivães se mandaram de cá para Angola, como se lá não houvesse um homem que fôsse capaz de ser escrivão! E qual foi o resultado? Que estas remessas de tal maneira indispozeram os naturaes, e a tal ponto os irritaram, que em bem pouco tempo se viram actos atrozes, e horrorosos; porque desses empregados muitos até foram assassinados: convém pois ter muito em vista attender os naturaes. Estes povos estavam na posse deste direito pela antiga legislação, e em igualdade de merito elle não é incompativel, nem com a Constituição, nem com o

bem do serviço, antes muito para elle concorre, pelo conhecimento que tem os naturaes dos habitos dos povos, e de muitas outras circumstancias importantes do que depende o bom serviço.

Tambem fólgo muito de ter ouvido as noticias que nos communicou o Sr. Ministro sobre o estado dos negocios em Gôa, e estimo muito que não tenham sido confirmados os sinistros boatos, que ha dias corriam. Quando eu os subi logo me pareceram, a muitos respeitos, pouco provaveis, como por exemplo no que tocava á parte que attribuiam a D. Manoel de Portugal e Castro; o caracter de cavalheiroza lealdade, que sempre lhe conheci, excluia a possibilidade da parte que se lhe attribuia em taes procedimentos; e se neste sentido eu me enganasse com D. Manoel de Portugal, declaro, que já não sei no que *havia* de acreditar em homens. Sinto muito prazer em ter esta occasião de prestar este tributo de respeito a um varão, que venero pelas muitas desgraças que em occasião bem critica soube poupar á minha patria, que era de se haver posto á testa de uma revolução para separar os estados da India da mai patria, e desobediencia ao Governo constitucional da Rainha: póde ser que circumstancias estraordinarias o forçassem a pôr-se á testa da revolução, mas para conservar, e não para separar aquelles estados: tambem será bom dizer desde já que a Commissão tem muito em vista, que se estenda a mão amiga da tolerancia aos cultos religiosos daquelles povos: é esta uma circumstancia que eu sei que tem sido sempre a causa das maiores dissenções, e que pede ser tratada com toda a prudencia e melindre: a Commissão está pois resolvida a fazer tudo aquillo que for mais conveniente para que a tolerancia dos cultos seja alli inteiramente mantida; porque está persuadida, que até no sentido da nossa religião muito se gaudiará: peço desculpa ao Congresso por me ter estendido um pouco mais. Agora aproveito esta occasião, visto que os navios vão partir, para pedir ao Sr. Ministro que tenha na sua lembrança os presos da Madeira, que podem ir para os seus destinos nesses mesmos havios; e que tenha em vista providenciar os meios necessarios não só para os que devem seguir para Cabo Verde, Angola etc.; mas tambem para os que devem vir para as cadeias da côrte, com toda a brevidade que lhe for possivel, a fim não só de evitar muitos outros males que elles soffrem pela accumulação em uma só, e pessima prisão, como para desvanecer os justos receios que tem os habitantes da Madeira de que nessa prisão rebente, principalmente na estação calmosa, alguma molestia contagiosa. Como estamos hoje em materia de interpellações, eu aproveito a occasião para fazer uma ao Sr. Ministro da fazenda sobre objecto da sua repartição na Madeira: se o Congresso não acha que estou fóra da ordem, eu continuo... (falle, falle.) Ha um negocio, Sr. Presidente, que desde muito tempo (Peço attenção) Que desde muito tempo digo, tem trazido os animos na minha provincia em um estado de agitação; este negocio é o da reforma da alfandega. O ministerio da dictadura do immortal Duque de Bragança, quando fez a reforma das alfandegas do reino, tambem intentou reformar a da Madeira debaixo dos mesmos principios; mas esta reforma foi feita por tal maneira que logo lá alevantou uma infinidade de queixas. O Governo desejando fazer justiça nomeou uma commissão de pessoas da terra, para lhe propor as emendas e modificações, de que aquella reforma precisava para se accommodar ás circumstancias particulares da Madeira; estes trabalhos foram submettidos ao exame de pessoas que o Governo teve por mais versadas na materia; as quaes com o auxilio delles novamente reorganisaram o material da dita alfandega; e uma nova commissão foi nomeada para a reforma do pessoal e para attender ás representações dos queixosos. Esta commissão enviou os seus trabalhos, os quaes aqui chegaram no ultimo mez da dictadura. Desde esse tempo tenho repetidas vezes pedido ao Sr. ministro da fazenda, e ao Sr. subsecretario da mesma repartição, para que se termine este negocio; mas não o tenho conseguido; e do que resulta que esta falta de decisão continúa a alimentar na provincia um fóco de descontentamentos, de discordias, e até de luttigas que muito convem extinguir; porque é muito em prejuiso do serviço público, do bom espirito da provincia, do credito do Governo, e por ventura até do credito dos seus Deputados. Eu pela minha parte não me acousa a consciencia de não ter posto neste negocio o mesmo zelo, e actividade que costumo empregar nos negocios publicos a meu cargo; mas as causas que o Sr. Ministro me tem allegado não podem ser conhecidas ao longe, por isso lhe peço queira hoje mui explicita e claramente communicar ao Congresso, quaes ellas sejam. E além das mais razões que lhe tenho dado para uma prompta decisão, outra vez lhe lembro, que a discussão do orçamento está á mão, e que sem que o mais esteja decidido, mal poderemos tratar dos ordenados e outras verbas pecuniarias de te ramo do serviço.

Peço-lhe esta declaração para que ella conste no publico, e se é possivel sirva de remedio ás suspeitas, desconfianças, e receios que naturalmente se suscitam no animo daquelles que, vivendo longe do centro dos negocios publicos, não tem meios de ajuizar com exactidão do actual estado de cousas, e das difficuldades que nelle para tudo se encontram.

O Sr. *Ministro da Fazenda:* — Estes papeis chegaram ao Governo quasi no fim da dictadura, e não foi possivel tomar delles conhecimento; era preciso ser remettido ao Congresso, por que o Governo não o podia fazer: além disto creio, que são cento e tantos requerimentos documentados, que pedem empregos, e percisam ser extratados para virem então á despacho: havia outra circumstancia que era a reforma das alfandegas, e isto dependia das pautas, e da fiscalisação, e então era necessario, que o Governo não tomasse providencias taes, que impedisse o Congresso de poder adoptar quaesquer medidas; o Congresso já approvou as pautas, e então ha de ser posto tambem em execução o systema de fiscalisação: já se apresentou para isto um projecto, e todas as difficuldades estam removidas: o Governo passa a nomear a commissão das pautas, que é necessario que seja composta de homens, que interessem em que aquella medida seja levada a effeito; creio que muito cedo o nobre Deputado ficará satisfeito porque se ha de fazer o despacho para a Madeira. Por esta occasião devo dizer, que os Srs. Deputados pela Madeira tem mostrado o maior zelo pelo interesse do seu paiz; no tempo da dictadura tudo quanto para ali se fez, foi solicitado pelo Sr. Deputado; dou-lhe este testemunho, e honra lhe seja feita.

O Sr. *Leonel:* — Disse o Sr. Garrett, que para o ultramar havia uma collecção importante de legislação, e é do tempo do Sr. Rei D. Manoel; é verdade, e a essa collecção tinha-se accrescentado muita cousa. A primeira dictadura antes de derogar essa legislação foi lá levar as perfeituras, e destruir toda essa legislação, isto lá ainda pegou menos que em Portugal: a ultima dictadura mandou tambem decretos; agora pergunta o Sr. Garrett, qual destas legislações, é a que lá regula. As Côrtes antes de Setembro estabeleceram uma legislação, dando uma fórma differente, não me lembra a data da lei; agora quanto ao poder judiciario, se as Côrtes approvam os decretos da ultima dictadura tambem está providenciado, se alguma cousa faltar a respeito de fazenda já o Sr. ministro disse, que tinham sido estabelecidas as antigas juntas de fazenda, ou talvez seja suspeito, por que eu aconselhei, que as houvesse; a respeito de algumas outras cousas para o ultramar, quando chegar esta discussão, como discussão, eu direi que muita cousa que para lá estabelecemos, não póde servir.

O Sr. *B. da R. de Sabroza:* — Eu direi pouco, nem mesmo entraria na materia, se um illustre orador não tivesse tido a bondade de alludir a uma reflexão minha; a

saber, que o Congresso mal poderá legislar para as nossas possessões na Azia, e na Africa, em quanto os seus representantes não tomarem assento neste Congresso. A minha opinião funda-se em dous motivos; primeiro por ter visto de perto que muitas das medidas precipitadas que se tomaram no Congresso das Necessidades a respeito do Brazil, foram a causa immediata da separação daquelle imperio. A falta d'informações locaes fez-se sentir em todas aquellas medidas; e em segundo logar porque vejo todos os dias, que as leis adoptadas com toda a informação possivel, nem assim mesmo saliem perfeitas, e a cada hora nos vemos obrigados a reforma-las. O mesmo orador o Sr. Garrett disse, que lhe não parecia bem que no projecto da Constituição se enumerassem as nossas possessões ultramarinas: a Commissão tambem assim pensou; mas julgou que se não devia afastar da Constituição de 1822, senão quando a experiencia e o bem estar da Nação altamente o reclamasse. Tendo eu servido no Brazil, desejo desvanecer uma asserção do Sr. Moniz. E' certo que por alli se commetteram muitos assassinatos, como o Sr. Moniz affirma haverem sido commettidos em Angola nas pessoas d'alguns europeos; mas tambem é certo que a culpa, ou provocação nem sempre vinha desses europeos.

Em quanto a D. Manoel de Portugal, aproveito esta occasião para declarar, que elle serviu no Brazil, quando eu alli servia: foi capitão-general de Minas-geraes; ganhou alli grande credito de independencia, e probidade. Foi nove annos capitão-general em Minas-geraes, e não trouxe d'alli um vintem. O Imperador do Brazil desejou que elle continuasse a servir naquelle imperio, ao tempo da separação; D. Manoel rejeitou, e recolheu-se a Portugal. E' por isto, que só á vista de documentos poderei mudar d'opinião em quanto ao seu caracter e lealdade.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Eu pedi a palavra para observar ao Sr. Ministro da fazenda, e sinto que S. Exc.ª saltisse da salla, o que já muitas vezes lhe observei. Eu conheço, que S. Exc.ª tem razão em pensar, que uma parte da reforma da alfandega da Madeira depende do Poder legislativo; esta é a parte relativa aos ordenados, e a algumas pensões de reformas, e outras; mas quanto ao mais, o Governo foi authorisado por um voto de confiança dado pelas Côrtes para executar a reforma, e poder approvar, ou reprovar dos trabalhos da Commissão aquillo que entender. A dependencia em que o Sr. Ministro suppõe a reforma das alfandegas, do systema das pautas, e do modo da sua fiscalisação externa, não me parece que possa affectar mui essencialmente a organisação da alfandega do Funchal, e por isso vem embaraçar a decisão do negocio em questão. No entanto, se tal é a impressão que essa idéa lhe faz, a sua Exc.ª compete responder por ella.

Quanto a outras circunstancias que tocou o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, de que nem sempre a culpa estava da parte do europeu—convenho, porque em todas as cousas póde haver culpa de um de outro lado; mas na maior parte dos casos a culpa vinha dos máus empregados; e a indignação desses povos nascia da injusta preferencia que se fazia em prejuizo dos naturaes do paiz; porque quando os empregados eram, não digo melhores, mas tão bons como os das terras, poucas eram as queixas. A opinião geral daquelles paizes, é a favor de que as primeiras authoridades lhe vão do reino; mas quanto aos de mais empregados ella é contra essa prática, principalmente porque quasi sempre tem sido máus os que de cá vão. E já se vê, que o bom senso e os bons sentimentos daquelles povos, não lhe pódem com razão ser negados. Além disso, esse espirito não é proprio somente ás nossas colonias; elle é o mesmo que reina nas colonias de todas as nações que tem seguido a mesma marcha. Foi esse enxame de empregados, escória da povoação europêa, que as metropoles arrojavam sobre as colonias, como um bando de arpias, e que não vão lá senão para se nutrirem da sustancia dos povos, e voltarem para a Europa bem fartos, e bem gordos, que constituiu uma das principaes causas para a separação das colonias Britanicas, e mais modernamente para a das de Hespanha. Entre os empregados que iam para as nossas colonias, de certo houve um numero de honrosas excepções, e ainda as ha; eu o reconheço; e aquella que ha pouco nomeei de D. Manoel de Portugal, é uma. Outros muitos conheço eu, e até os vejo dentro deste mesmo Congresso; mas em regra geral, nas nossas e em todas as mais colonias do mundo, as cousas tem corrido como aqui se tem exposto.

O Sr. *Costa Cabral*: — Não é para fallar das provincias ultramarinas, porque na verdade tem se dito tudo que ha a dizer, com tudo o que se tem dito eu me conformo; é para notar uma circumstancia tocada pelo Sr. Moniz: é verdade e não se póde duvidar que a nomeação de empregados que não são de primeira ordem, para as provincias ultramarinas, tem estes inconvenientes que se notáram; nos Açôres tambem existe este mal: eu sou de Portugal, mas sou Deputado dos Açôres; e em todo o caso devo fallar conforme a justiça; e por isso aproveito esta occasião para chamar á attenção do Governo sobre este objecto: nas provincias dos Açôres ha muitos e muitos individuos capazes de ser empregados de segunda ordem; o Ministerio mandando individuos de Portugal para occupar estes empregos suscita um motivo de discordia entre os individuos mandados, e os habitantes; nem os empregados podem prestar tão bom serviço como delles se exige; peço pois a attenção do Ministerio sobre este objecto, para que não continue tal. Pela repartição das justiças foi mandado, segundo me consta, ha dias um individuo para escrivão perante o juiz de direito da Ribeira Grande, e vai ser destituido um individuo que estava servindo aquelle logar por portaria do presidente da Relação; eu não duvido que o nomeado tenha muitos serviços e merecimentos, mas vai ser destituido um individuo que tem servido com perfeito desinteresse, muitissimo capaz, e natural do paiz, e que fez muitos serviços como voluntario; aqui está como se pratica, talvez sem querer, uma injustiça; é preciso que o Ministerio por tanto tome isso em consideração, para não fazer similhantes despachos, e preferir em igualdade de circumstancias os individuos do paiz.

O Sr. *Ministro da fazenda*: — Quanto a esse facto não sei, porque pertence ao Ministerio das justiças; mas eu nem como Ministro da fazenda, nem como Ministro do Reino, tenho despachado um só individuo que não seja natural do paiz, e declaro que tem servido muito bem.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, tocou-se uma especie, que eu desejaria se desenvolvesse alguma cousa mais; e é respectiva ao estado em que se acha a eleição dos Deputados do Ultramar, principalmente da Azia. Vem elles, ou não? Deram-se as ordens para se fazer esta importante eleição, ou não? Eu desejava saber isto; queria que se me respondesse; porque sei que uma das primeiras causas que concorreram para a separação do Brazil, foi o negocio que se tractou nas Côrtes de 21 a respeito dos 20 milhões de emprestimo que pediu o Sr. D. João 6.º para pagar ao banco do Brazil antes da sua sahida para Portugal; pedio 20 milhões, mas exequiveis logo, cinco. Esta questão foi tractada sem a presença dos Deputados do Brazil; foi agitada com calor, precipitação, e imprudencia; e depois de fazer a loquacidade o que costuma, foi regeitado o emprestimo. O decreto para se contrahir este, era referendado pelo Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, Secretario de estado dos negocios estrangeiros, me parece, no Brazil; e sem motivo algum, contra o que pedia a decencia, foi severamente atacada a pessoa daquelle Ministro, da cuja secretaria havia sahido o dito decreto; dizendo-se que não sabia as formulas constitucionaes o Sr. Silvestre Pinheiro!! E' um dos homens sem duvida, que hoje na Europa melhor entende o espirito do governo constitucional, como se vê das suas numerosas,

o prestantes composições; foi imprudentemente accusado por homens que nada sabiam do que era esse espirito. Isto fez-se quando não estavam presentes os Deputados do Brazil. Houve, é verdade, naquella áliaz respeitabilissima Assembléa quem pedisse, que se esparsasse por ellas; e desta opinião foram as primeiras capacidades della, e entre estas o Sr. Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Morato, e outros Deputados que deviam ser attendidos, mas que o não foram, e foi regeitado o emprestimo. Isto fez terrivel impressão nos Deputados do Brazil, os quaes muitas vezes fallaram nisto, e nunca se lhe riscou da memoria aquello — *monet alta vicente repostum* — e póde assegurar-se, foi tido aqui a sua raiz o cisma fatal, que nos roubou aquellas provincias. E pois de absoluta necessidade que venham os deputados do Ultramar, e que se me diga, porque razão se demoram tanto.

O Sr. *Ministro das justiças*: — Quando no reino se deram as instrucções, deram-se igualmente para as diversas possessões ultramarinas; mas como não tem podido haver communicações regulares, nem ellas foram logo, nem se póde fixar o tempo da vinda dos Deputados.

O Sr. Presidente propôz se a materia estava discutida; decidiu-se que sim, e foi approvada a moção.

O Sr. *Garrett*: — Sr. Presidente, peço licença para mandar para a mesa um additamento á indicação do Sr. Vasconcellos.

Leu-se o seguinte

ADDITAMENTO.

Requeiro, que antes de partirem os navios e Governadores que vão para as nossas possessões ultramarinas, se decida, qual é a legislação que as ha de reger, e que as Côrtes marquem até que ponto, e com que regras, se deve exercer o poder discricionario, que devem ter os Governadores. — *Almeida Garrett.*

O Sr. Presidente poz em execução o additamento do Sr. Garrett.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu opponho-me ao additamento; porque me parece que não ha necessidade de se tomar resolução sobre este negocio: porque, está elle decidido, qual ha de ser a legislação que deve governar nas provincias ultramarinas? Não póde ser senão a que para alli se tem legislado; em consequencia parece-me que o additamento não póde ser approvado.

O Sr. *José Estevão*: — Eu não tenho nada a dizer a este respeito, senão que a questão está decidida, ou que se não póde fazer disto questão; porque pergunta-se, que legislação é a que alli governa? a resposta é..., ha de ser existente a que está em vigor; agora uma das partes das nossas colonias (sinto não esteja presente o illustre author do additamento; mas como está em discussão, é forçoso fallar sobre elle na sua ausencia) para uma das partes das nossas colonias parte um navio no dia 6; pergunto, até ao dia 5, com as férias que temos, podemos decidir a legislação, que se ha de pôr em vigor? Não póde ser; é porque é um trabalho muito demorado que se não se resolver em 6 dias, dentro delles ha de sair o navio; esse é que se quer que leve a resolução de legislação que ha de vigorar; então entendo que se não póde fazer demorar o navio, e que a legislação que alli vigora, é a que existe.

O Sr. *Ministro da Marinha*: — Eu entendo que não póde ficar dependente a sahida dos navios, que estão a sair para as differentes possessões ultramarinas, da resolução que o Congresso ha de tomar acerca do requerimento do Sr. Garrett; isso póde levar muito tempo, e o estado das provincias do ultramar exige remedios promptos.

A legislação que ha de vigorar, é aquella que se fez durante a Dictadura, isto não evita que o Congresso as examine e as reforme; porque apesar de ter sido feito com as melhores intenções, e ouvido o conselho de pessoas intelligiveis e conhecedoras do paiz, a que é applicada, póde comtudo não ser senão de muitos defeitos: um destes navios vai sair daqui a 6 dias, e não deve (me parece) ser demorado por essa causa.

O Sr. *Leonel*: — Na ausencia do Sr. Deputado, author do requerimento, tinha eu dito que os decretos da ultima Dictadura, tinham estabelecido uma parte da antiga organisação ultramarina, e tinha reformado em outra parte, não só a legislação antiga, mas tambem a da primeira Dictadura; amanhã espero eu que se ha de decidir a conta, em que se ha de ter os decretos da ultima dictadura, e então conforme a resolução, se resolverá o additamento do Sr. Deputado.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Sr. Presidente, como author do additamento, não me opponho a que elle fique addiado indeterminadamente, como acaba de dizer o Sr. Leonel Tavares, nem ou quando o propuz tive a menor idea de fazer depender de sua decisão a partida dos navios, que já me parece tão demorada... Tão pouco não pretendi com elle que fossemos rever toda a nossa legislação colonial, ou ultramarina. Além de não ser possivel fazê-lo nem em quatro annos, estou intimamente convencido que esse trabalho se não podia fazer seguido; porque entendo que é preciso legislar separadamente para cada um dos nossos estabelecimentos ultramar.

Impedir a partida dos navios! Mas tomára eu que elles partissem já, logo, sem mais um dia de demora! O que eu quiz segurar simplesmente, foi que aquellas desgraçadas e pobres provincias não fiquem a esperar por cada moção, novas e desconcertadas leis. Esta moção, além desse presente do costume, levar lha-ia, de mais a mais, a segurança de que já se fica tractando de alterar essas mesmas leis que ora lhe mandámos. Eu approvei a generalidade das reformas que Sua Magestade a Rainha mandou fazer, relativamente ao ultramar; porque já disse que as achava as melhores que se tem feito ha muitos annos. Mas não digo que se não podem apperfeiçoar, nem digo que as não desejo melhorar. Digo que fixemos alguma cousa já certa, e definida. Não proponho, não, que vamos discutir um codigo completo para o ultramar; mas desejo que estes navios que agora vão, levem o systema geral de governação daquellas terras; mas definido, e fixado por uma vez. Se o não fazemos, arriscamos a propria existencia daquelles estados, moribundos muitos delles.

Traganios isto a uma hipothese: póde amanhã partir um governador para a India, por exemplo, e levando comsigo as leis da Dictadura. No outro dia votamos nós outras, que destroem aquella legislação. O governador que daqui foi não sabe disto, e principia a organizar a sua administração, na conformidade das suas supostas leis. E o primeiro navio que lá lhe chega seis ou oito mezes depois, leva ordem de desfazer tudo outra vez, e começar de novo. Quem não vê a desordem a que isto leva, e a ruina que está no fim della! Peço pois ás Côrtes que quanto antes se decida, qual é, pelo menos, a base do systema de legislação, que para aquellas provincias se deve adoptar.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, eu digo só uma palavra; tem-se estabelecido aqui, que se deve executar nas tão remotas provincias do centro da Monarchia a legislação existente, convenho nisto; mas qual legislação existente? A de cá, ou de lá. Que legislação existe cá? não a sei; por isso digo, que deve ser a legislação existente lá. Nós, Sr. Presidente, não sabemos, principalmente nas remotissimas provincias da Asia, como isso está. Sabemos só, que a tentativa para lá metter a legislação da primeira dictadura teve terriveis consequencias, e por isso é indispensavel, mais que em parte alguma, usar nellas da maior prudencia na introducção das leis; mas muito e muito principalmente na dos empregados, e com especialidade os altos empregados. Eu fortemente apoiarei a lembrança de Srs., que asseitão que está tudo na escolha da primeira authoridade, que para

le tem de se mandar. E' preciso um homem da cabeça mais capaz, do melhor coração, de muita reputação, e muita força, e firmeza de caracter, d'um grande desinteresse, e com todas estas qualidades ainda prudencia a toda a prova. Mas qual legislação deve o governador fazer lá executar? Dizem alguns Srs. a da dictadura. Mas de qual? da 1.ª, ou da 2.ª? A da 1.ª, como já disse, e é sabido, achou lá repugnancias terriveis; fez males, de que não podemos ainda saber a magnitude, nem o resultado; a da 2.ª dictadura porém, como podemos ordena-la para lá, quando nós ainda aqui estamos para discutir a sua legitimidade; e podemos hoje manda-la lá executar, e amanhã ir outro navio ordem para ella ser suspensa? Ora neste caso que resta? que leis se hão de sustentar lá? Eis ahi porque eu digo, as que melhor lá tem provado, as que melhor relação mostrarão com os costumes, vontades, permissões; em fim com todas as circumstancias em que se acharem as provincias. E' necessario que o governador seja um homem, como já disse. Eis aqui as verdadeiras leis da dictadura. Leve elle alguma cousa de discricionario. Será conveniente, ou não, conservar estas provincias? Se essa não é agora a questão, é necessario que o governador principalissimamente tenha em vista a conservação, e a união dellas ao centro commum; esta a primeira necessidade, este o primeiro pensamento, a que deve tudo ser subordinado; a isto se deve sacrificar leis da dictadura, instrucções, e tudo; este o meu voto.

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado Garrett fez uma moção de ordem, que importa o addiamento desta resolução.

O Sr. *Presidente*: — Se o Sr. Garrett convém, que o que propôz é um addiamento, e se achar commum Srs. Deputados que o apoiem, eu vou propôr o addiamento do negocio.

Agora vou dar a palavra aos Srs. Relatores das Commissões para lerem os pareceres, que tem promptos para apresentarem a este Congresso. Hoje a ordem do dia era a discussão de pareceres de Commissões; mas agora são quasi quatro horas; por tanto vou dar a palavra aos Srs. Relatores de Commissões.

O Sr. Franzini, Relator da Commissão d'estatistica; o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, como Relator da Commissão de guerra; e o Sr. Faustino da Gama, Relator da Commissão de fazenda, mandaram para a mesa varios pareceres das suas respectivas Commissões para serem discutidos conseguintemente; e continuou a ter a palavra.

O Sr. *Faustino da Gama*: — Aproveito a occasião para pedir uns esclarecimentos, que são precisos na Commissão de fazenda, para poder continuar a fazer o exame sobre o orçamento.

Leu o seguinte requerimento:

Para que a Commissão de fazenda interponha o seu parecer com conhecimento de causa, sobre o orçamento do anno futuro, precisa que pela secretaria dos negocios da fazenda se lhe remettam, com a maior urgencia, os seguintes documentos.

1.º A conta da receita e despeza do thesouro publico relativa ao anno economico findo em Junho de 1836, com especificação do que ha cobrado e por cobrar, a qual, nos termos que dispõe o artigo 227 da Constituição, deveria acompanhar o orçamento ultimamente apresentado neste Congresso.

2.º Uma conta exacta e circumstanciada da quantia em que importão as letras, escriptos, ou quaesquer outros papeis de credito, que hão de ser admissiveis como dinheiro no rendimento das alfandegas, ou em quaesquer outros, e quaes são as epocas em que devem entrar.

3.º Uma conta exacta (ou o mais aproximada possivel) da divida corrente, e não paga, contrahida desde o 1.º de Agosto de 1833 até ao dia 31 de Dezembro de 1836, com as declarações da sua origem e classe.

4.º Uma conta exacta e circumstanciada da importancia nominal a que montam os papeis de credito admittidos pelo Governo em cada uma das operações, ou transacções, a que tem procedido desde o dia 10 de Setembro de 1836 em diante, com declaração da sua natureza, epocas a que pertencem, e em que proporção entraram no thesouro com dinheiro effectivo; declarando-se igualmente qual é a importancia total das obrigações, que o thesouro passou em consequencia d'essas operações, sua natureza e vencimento.

Sala da Commissão, em 30 de Março de 1837. — *Faustino da Gama.*

O Sr. *Presidente*: — Segundo uma resolução do Congresso, as Commissões estão authorisadas para pedirem todos os esclarecimentos que carecem das diversas repartições do estado.

O Sr. *Faustino da Gama*: — A Commissão não lhe esquecem que havia essa resolução, nem este requerimento offende aquella resolução; a Commissão quiz, que isto se pedisse em sessão plena, para que se não diga (quando haja alguma demora na remessa de tes esclarecimentos) que ella não cuida no exame do orçamento.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Sr. Presidente, pelos que tocam ás operações feitos por mim durante a Dictadura, já eu mandei todos os decretos ao Congresso, e por consequencia nessa parte, já o requerimento da Commissão está satisfeito. Pelo que toca á conta corrente do anno economico, já eu aqui declarei os motivos porque mais cedo não podia apresentar essa conta. Só com a reunião das Côrtes, é que terminou a Dictadura, e foi então necessario organisar o orçamento da receita, e despeza, para o anno financeiro, que ha de correr de 1837 a 1838, segundo o novo systema decretado; por consequencia, era escusado que a Commissão de fazenda viesse lembrar ao Governo os seus deveres, quando, se mais cedo se não apresentaram esses documentos, é por causa justa, e de todos conhecida; e se o orçamento, conta corrente, relatorio, e projectos, não vem todos n'uma hora, porque os membros da Commissão de fazenda instaram, para que esses documentos fôssem apresentados á proporção que estivessem promptos! Depois desta primeira exigencia da Commissão, a qual só me censura, não tem nenhuma explicação satisfatoria.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, a Commissão quando pedio esses esclarecimentos, não teve em vista fazer censura alguma ao Ministerio; mas ha muitos projectos de lei apresentados pelo Governo, que lhe estão affectos, e a que ella não póde dar andamento, sem ter para isso os esclarecimentos necessarios; parte delles são aquelles de que se trata; a Commissão sabe que os podia pedir directamente, como já tem feito; todavia como tem havido demora em satisfazer ás suas requisições, julgou dever fazer esta, por este modo, para mostrar ao Congresso e ao publico, que ella não se descuida do desempenho de suas obrigações; mas que não póde dar um passo sem ter recebido as informações que pede: basta saber que ellas são indispensaveis, para se conhecer a importancia da divida publica que se pertende capitalisar; porque qual é o resultado da capitalisação da divida? E' um augmento nos juros que a nação tem a pagar, é necessario em consequencia, que a Commissão saiba os encargos que de novo a fazenda nacional vai ter, para depois poder estabelecer a dotação da junta do credito publico, e não só é necessario para se poder prover convenientemente a esta dotação, conhecer a importancia total da divida; mas ainda saber qual é a importancia dos juros que ella poderá vencer, e para isso é talvez necessario tambem saber-se a sua natureza e origem: eu não avanço agora proposição alguma; mas talvez haja uma especie de divida que deva ser capitalisada com maior juro, outra com menor: ora daqui se vê que a Commissão não póde dar o seu parecer, sem que tenha os esclarecimentos que pede; porque sem elles nada póde concluir, ella o que quer é adiantar os

seus trabalhos. Mas se não é possivel ao Ministerio dar esses esclarecimentos, que diga francamente que os não póde dar, porque assim descarrega-se a si de responsabilidade, e nenhuma fica pesando sobre a Commissão; assim não se poderá dizer que a Commissão não trabalha, por isso que ella não póde dar um parecer, sem ter conhecimento da materia, sobre que deve dar.

Ora agora a respeito do Orçamento em geral, é necessario saber-se que a Commissão de fazenda se vê na necessidade de examinar a fonte dos rendimentos publicos, e calcular a importancia de cada um; mas como ha de ella, por exemplo, calcular a do rendimento da decima do anno futuro, se acaso não souber qual foi a dos tres ultimos annos, e quanto exactamente rendeu a decima, não em papel, quero dizer, não aquillo que se tinha calculado que ella poderia render; mas aquillo que effectivamente rendeu.

Ora o que eu tenho dito, creio que é bastante para mostrar, quaes foram as intenções da Commissão, e que ella procedeu com todo o acerto, por isso que se vê na necessidade de dar o seu parecer sobre objectos da primeira importancia, e que não o póde fazer sem que esses esclarecimentos que pede, lhe sejam enviados.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que este objecto não póde agora entrar em discussão; porque já está decidido que as Commissões pela mêsa, podem pedir ao Governo todos os esclarecimentos de que precizarem.

O Sr. *Faustino da Gama*: — Se V. Exc.ª me dá a palavra, eu preciso explicar um facto, e então para isso, eu a peço para fazer a leitura do artigo 227 da Constituição: elle diz (leu). Sr. Presidente, a Commissão cumprio aquillo de que estava encarregada por este Congresso, e nisto não sei que haja falta de cortesia da parte da Commissão, para com o Ministerio. Sr. Presidente, eu não achi que a Commissão, mereça ser criticada por ter feito este requerimento; fui eu quem ha dias o lembrei á Commissão, e quem o redigio, e a Commissão toda approvou; eu quero que os Srs. Deputados e toda a nação, saibam que se por isto ha alguma arguição a fazer á Commissão, que ella deve recair só sobre mim.

O Sr. *Alves do Rio*: — Se ha alguma arguição, todos nós membros da Commissão de fazenda, somos corréos; porque nós todos fizemos nosso o requerimento, por entendermos que era necessario.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Sr. Presidente, o Congresso não póde deixar de conhecer, que a Commissão de fazenda está em aberta hostilidade com a administração actual. Sr. Presidente, a commissão redigindo um requerimento em que pede todas as contas correntes, e accrescentando, que em conformidade com a Constituição o Governo as devia já ter apresentado — quer n'isso indicar, que a administração não tem cumprido da sua parte as obrigações, que a Constituição lhe impõem, quando constantemente eu aqui tenho dito, que a difficuldade, em que se achava a administração, lhe impedia satisfazer tão promptamente, como devia aquella obrigação. O Congresso vio, que quando eu aqui apresentei o orçamento da receita e despeza do anno economico de 1737 a 1738 logo declarei, que a administração pela multiplicidade dos objectos a seu cargo, não lhe tinha sido possivel apresentar ainda a conta da receita e despeza do actual anno economico, nem o relatorio do Ministerio da fazenda, em que se trabalha incessantemente. Por consequencia eu esperava, que a Commissão de fazenda procedesse com mais cortesia e mais justiça, não vindo por um meio indirecto; fazer uma censura tão injusta e desmerecida. Uma grande parte dos esclarecimentos pedidos agora pela commissão devem vir expressos no relatorio. E a commissão não o póde ignorar.

Eu louvo muito a Commissão de fazenda pela sua actividade, não lhe noto senão uma expressão, uma censura, que exprime, e que certamente me parece o Governo não merecia.

O Sr. *Faustino da Gama*: — Sr. Presidente, eu declaro desde já que da minha parte não houve nenhuma expressão de censura ao Ministerio, eu penso nos deveres da commissão.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*. O Sr. Deputado disse: *a conta que eu devia ter apresentado immediatamente ao Congresso*, quando todos sabem muito bem, que essa conta não tem podido ser apresentada pelo motivos, que de todos são conhecidos, — e que não devem imputar esta falta ao Governo.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, eu regeito a arguição que o Sr. Ministro da fazenda fez á Commissão de fazenda, quando disse: que a Commissão de fazenda, estava em *aberta hostilidade com a administração actual*. A Commissão de fazenda, actualmente não está em hostilidade, só o estará, quando julgar que a administração marcha mal; por agora não tem sufficiente razão para isso.

A arguição, que o meu illustre amigo, encarregado da pasta dos negocios da fazenda, quando mesmo exacta, não me tocava, porque não concorri para se lavrar o requerimento, que o relator da commissão acabou de ler: este negocio foi tratado hontem, e eu estive toda a manhã na Commissão de estatistica. Mas a pezar de não ter tomado parte na deliberação da commissão, devo chamar a questão ao seu verdeiro ponto de vista, para não se attribuir a dezejo de censurar esse requerimento da commissão; demais é preciso que o Congresso esteja informado, que uma parte do orçamento, em que vem indicado, quaes são os rendimentos do anno futuro, não offerece as informações necessarias para os trabalhos da Commissão. O Sr. Ministro dos negocios da fazenda teve dados, por exemplo, para apresentar no orçamento a verba do rendimento do lançamento da decima, e a Commissão de fazenda não os tem, para poder apresentar esses mesmos rendimentos taes e quaes o Sr. Ministro da fazenda os apresentou: ora ou a Commissão de fazenda ha de apresentar as mesmas ciffras no orçamento sem poder emittir a sua opinião a respeito dellas, ou a Commissão de fazenda ha de ter os mesmos dados que o Sr. Ministro da fazenda para os apresentar: este é o ponto de vista sobre que deve ser considerado o requerimento da Commissão; e considerada a questão assim, não será increpada a commissão. Eu torno a explicar-me; vem no orçamento avaliada a decima, parece-me, em 2 mil contos, o Sr. Ministro da fazenda quando mandou escrever aquella verba, havia de ter dados para a mandar assim escrever, e então a Commissão de fazenda, deve ter todos os dados para calcular o rendimento da decima do anno futuro da mesma maneira, que os teve o Sr. Ministro da fazenda; porque se de futuro vier um ministro de fazenda, e nos disser que a decima não rendeu aquella somma, é preciso que a Commissão de fazenda de hoje não carregue com a responsabilidade, que não póde ter, se lhe não forem dados os esclarecimentos, que lhe são necessarios. O trabalho da Commissão torna-se muito mais facil se repetir as verbas como lá estão; mas é preciso saber-se, que ella senão calcula, é porque não póde calcular: é essa a primeira parte do seu requerimento, e então eu convidaria o Congresso para indicar á Commissão de fazenda a marcha, que tem a seguir a similhante respeito; quero dizer, se o Sr. Ministro da fazenda diz, que não póde dar explicações áquelle respeito por ora, então diga-se á Commissão de fazenda, que faça o seu relatorio com essas verbas, conforme ellas lhe são apresentadas; mas então não recaia responsabilidade alguma na Commissão de fazenda pelo modo de orçar as verbas.

O Sr. *Rodrigo de Menezes* leu um parecer da Commissão ecclesiastica, que mandou para a mesa.

O Sr. *Presidente*: — Deu a hora; a ordem do dia para amanhã é 1.º: a discussão do parecer da Commissão de legislação n.º 12; 2.º o additamento ao parecer n.º 11: está fechada a sessão. Eram quatro horas e um quarto da tarde.

SESSÃO DO 1.º D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira).

Abriu-se a sessão ás onze horas e meia da manhã, estando presentes noventa e sete Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.º Um officio do Ministerio dos negocios do reino, communicando ter-se expedido com urgencia ordem ao administrador geral do districto da Horta, para que satisfaça á remessa de todos os papeis, e diplomas relativos á eleição dos Srs. Deputados pelo referido districto, tanto do 1.º escrutinio, como dos mais que houverem tido logar. O Congresso ficou inteirado.

2.º Outro da mesma repartição, participando que sua Magestade a Rainha receberá no dia 5 do corrente pelo meio dia as Deputações, que lhe hão de apresentar a resposta ao discurso real d'abertura da primeira sessão das Côrtes, e os authografos do decreto sobre providencias relativas aos generos de producção das ilhas da Madeira e Porto Santo. O Congresso ficou inteirado.

3.º Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, acompanhando um requerimento dos empregados do quadro effectivo da contadoria do thesouro, em que pedem seja modificado o decreto de 26 de Setembro proximo passado, que reduziu os seus ordenados. Foi remettido á Commissão de fazenda.

4.º Outro do mesmo Ministerio, acompanhando cópia de uma conta dada pelo procurador regio junto á relação do Porto, e mais papeis relativamente aos esclarecimentos requeridos sobre o estado, em que se achavam os processos, que deviam existir a respeito da apprehensão de cento e noventa e uma pipas de agoardente de França desembarcadas em villa do Conde. Foi remettido para a secretaria.

Tiveram segunda leitura os seguintes requerimentos:

1.º Do Sr. Silva Sanches. — Requeiro que pelo Ministerio do reino se recommende ao Governo com urgencia: 1.º que mande vêr a barra da Figueira da Foz por dous dos nossos mais distinctos engenheiros: 2.º que estes procedam aos exames e informações necessarias para calcularem o melhoramento de que ella fôr susceptivel, a fim de estar cheia d'agoa, e admittir por conseguinte a entrada e saida de maiores navios: 3.º que formem o plano das obras indispensaveis para esse melhoramento se levar a effeito: 4.º que orcem em quanto pouco mais ou menos poderá importar a despeza d'essas obras.

O Sr. Silva Sanches: — Eu supponho, que o meu requerimento não póde ser combatido, e se o soubesse nada diria para o sustentar. No entanto sem duvida, não deixarei de fazer algumas observações para mostrar a necessidade d'elle se adoptar. A barra da Figueira pela sua posição central póde offerecer grandes vantagens ao commercio interior do paiz. O rio Mondego é navegavel até quatro legoas acima de Coimbra, ou ainda mais; é por consequencia navegavel até ao interior da Beira Alta. Da Beira Alta, da Beira Baixa, d'uma boa parte da Estremadura até Leiria, e d'uma grande parte da provincia do Douro; e aquella barra é a posição mais acommodada para se exportar qualquer producção das que produz o paiz em abundancia, assim como a parte mais acommoduda para por ella serem fornecidas das producções, que necessitam. Facilitada pois a exportação, e a importação, seguir-se-ha a venda por maior preço dos generos, em que abundam aquellas provincias; e o provimento mais barato das cousas, de que precisarem. Ao mesmo tempo, que os habitantes d'aquellas provincias recebem vantagens, utilisa tambem o Governo; porque o rendimento da alfandega se tornará mais avantajado. Os rendimentos d'aquella alfandega são já os terceiros das alfandegas do Reino, e se se constituir a barra de maneira, que possa admittir embarcações de maior lote, hão de forçosamente augmentar ainda mais. Ora aquella barra tem ú'algumas occasiões offerecido 27 pes d'agoa; mas hoje offerece muito menos, porque a corrente do Mondego tem tal direcção, que leva as areas á barra, e a tem entulhado a ponto, de que embarcações, que outr'ora entravam, por mais carregadas que viessem, hoje não podem dar entrada n'aquelle porto, e veem-se obrigadas a descarregar a maior parte de suas mercadorias fóra da barra. Se pois a barra se poder desintupir de modo, que apresente, não digo os 27 pés d'agoa, mas uma altura maior, do que aquella, que desde muito apresenta, altura, que admitta a entrada das embarcações, que alli já entraram, e d'outras de maior lote, o commercio lucrará muito. Em barras de menor importancia tem-se gasto immensas sommas; e cousa alguma se ha despendido com aquella. Para conseguir as melhoras d'aquella barra, trabalhei eu já na Camara dos Srs. Deputados em trinta e seis: apresentou-se aqui um projecto; e os negociantes d'aquelle sitio estavão dispostos contribuirem á sua propria custa para as despezas da obra, collertando as mercadorias, que lhe fôssem consignados. Porém esse projecto não póde ter todo o seguimento, porque nem se sabia as obras, que seria necessario fazer-se, nem se sabia em quanto poderiam importar. Agora, para que outro qualquer projecto se possa levar a effeito, são indispensaveis as providencias, que eu peço n'esse meu requerimento. Por consequencia voto que seja remettido ao Governo, para que o Governo lhe dê o cumprimento devido.

O Sr. *Leonel:* — Eu, Sr. Presidente, approvo muitissimo o requerimento do Sr. Julio, nem podia deixar de o fazer, porque conheço a verdade de tudo quanto elle acaba de dizer; mas, Sr. Presidente, eu não conheço que obras na barra da Figueira se possam fazer com todo o proveito necessario, sem que haja relação entre essas obras, e as obras do encanamento do Mondego; eu conheço, que as obras do encanamento do Mondego, pela systema que ellas seguem, antes que se façam melhoras na barra, essas melhoras lhe não podem aproveitar; em consequencia será necessario um novo plano, um novo systema do encanamento do Mondego, e d'accordo com esse systema, então se melhorar a abertura da barra da Figueira; nesse sentido desejaria eu que se accrescentasse alguma cousa ao requerimento do Sr. Julio: declaro que o que acabo de dizer do defeito do systema do encanamento do Mondego, não me refiro á pessoa, que está á testa desse negocio, porque esse não foi o author do systema; por tanto eu desejaria que se accrescentasse alguma cousa sobre isto a este requerimento.

O Sr. *Fernandes Thomás:* — Sr. Presidente, eu não acho necessario que passe o additamento, que o Sr. Leonel offerece ao requerimento: o que eu muito sinto é que não esteja presente o Sr. Ministro do reino, a fim de lhe recommendar que dê effeito a este negocio com a maior brevidade possivel: acho que se póde deixar de fazer esse additamento, porque o Governo ha de mandar um engenheiro, ou mais, examinar a barra da Figueira, e esse, ou esses, que devem ser peritos na materia, de certo não farão começar os melhoramentos na barra, sem saber até que ponto elles estão ligados com o encanamento do rio Mondego, e por tanto no plano, que traçarem das obras da barra, hão de incluir o que disser respeito ao encanamento do rio, se uma vez julgarem qualquer mudança essencial ao todo da obra. Eu desejaria, repito, que o Sr. Ministro do reino estivesse presente, a fim de lhe recommendar que elle mandasse immediatamente os melhores engenheiros examinar o estado da barra da Figueira; porque obras de barras, são obras muitissimo difficultosas; o mesmo engenheiro, que abrio, ou melhorou uma barra, não está por esse facto habilitado para melhorar outra pelo systema, que seguiu na primeira,

porque as barras tem todas suas particularidades differentes, é necessario attender ás correntes, aos ventos, que mais geralmente alli reinam, ás sinuosidades da costa, ao leito das barras, e a muitas especialidades locaes, que ha em cada uma dellas. Concluo pois, que se o Governo mandar, como deve, pessoas bem entendidas na materia, não é necessario que se faça o additamento, que o Sr. Leonel propõe, porque a sua doutrina, se acaso merece consideração, não poderá deixar de a ter dessas mesmas pessoas.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, o Sr. Fernandes Thomaz reconhece, que as obras da barra da Figueira são ligadas com o encanamento do Mondego; elle tambem o reconhece.

Vozes: — Reconhece, reconhece.

O *Orador*: — Então os engenheiros, que forem encarregados de estabelecer o plano para as obras da barra, hão de pô-lo d'accordo com as do Mondego; é isto o que eu queria, e por consequencia nada mais é necessario accrescentar.

Posto o requerimento a votos foi approvado.

2.° Do Sr. Sá Nogueira = Requeiro que o projecto para a organisação da junta do credito publico, seja impresso já, e entre immediatamente em discussão, ficando o artigo, que confere attribuições provisorias á mesma junta, para ser discutido depois de impressos os impressos, que a tal respeito se pediram ao Governo.

Posto á votação foi approvado sem discussão.

3.° Do Sr. Barjona = Proponho que este Congresso resolva, se a Commissão encarregada da reforma da lei sobre a guarda nacional, deve fazer um projecto completo, ou só a reforma d'algumas providencias, que se julgarem mais urgentes.

Foi approvado sem discussão.

O Sr. *Pompilio*: — Sr. Presidente, tenho a propor um projecto sobre a creação d'um districto administrativo em Lamego: a segurança daquelle paiz reclama similhante creação; por quanto, estando Lamego mui distante de Vizeu, acontece que o territorio, que está no meio destas cidades, se acha exposto ás quadrilhas dos ladrões, e malfeitores, sem que pela distancia em que estão uma da outra, possam as authoridades manter a segurança do paiz: nenhuma destas cidades é ponto central do districto; porque ambas ficam collocadas nas extremidades: por este motivo, Sr. Presidente, em quanto Vizeu está em perfeita tranquillidade, em Lamego, ha cousa de anno e meio, se tem levantado quadrilhas de ladrões, com grave prejuizo do público, e até da fazenda nacional; porque foi incendiado o mosteiro de Salzedas, um magnifico edificio, e de muito maior valor que este de S. Bento; foi incendiado outro de S. Pedro das Aguias; á administração em Vizeu se deu parte antes da perpetração daquelle primeiro attentado; mas ella não teve tempo de providenciar: na extincta comarca de Lamego existem mais de sete casas monachaes de primeira ordem, e com grandes quintas: por este motivo, e os mais que refiro no relatorio, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei. — Leu, e mandou para a mesa.

O Sr. *Rojão*: — Tenho a apresentar, Sr. Presidente, um projecto sobre cereaes; julgo desnecessario demonstrar as vantagens deste projecto, porque ellas são reconhecidas por todos. — Leu, e mandou para a mesa.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra sobre dois objectos; um delles é pedir a V. Exc.ª que me inscreva para apresentar um projecto de lei; ora como este projecto tem por objecto a segurança publica, eu desde já vou declarar o objecto delle, para que V. Exc.ª e a Camara, julgue da sua urgencia: este meu projecto de lei, tende a pedir que em todos os casos, que um réo seja iniciado em algum roubo, não haja ratificação de pronuncia (apoiado), e que depois de iniciado o réo, immediatamente passe a ser sentenciado pelos jurados: desde que outro dia aqui se tocou nesta idéa, de algumas das provincias do norte, tem sido reclamada, e muitas cartas me tem sido dirigidas sobre esse objecto, e por isso não posso deixar de offerecer este projecto á consideração do Congresso: eu reconheço que não tenho fôrça, nem cabedal nesta materia, para o poder defender; mas espero que as informações que hão de obter os Srs. Deputados, do estado das provincias, me servirão de ajuda para pode-lo defender; e então peço a V. Exc.ª ser inscripto para o apresentar.

O segundo objecto para que pedi a palavra, era para pedir á Commissão de administração publica, dê o seu parecer o mais breve que lhe fôr possivel, sobre os projectos apresentados por mim, e o Sr. Rebello de Carvalho, relativos á organisação de uns corpos de segurança nas provincias, e ha uma consideração bastante attendivel para se isto pedir: que vem a ser, que estando proximo o recrutamento, e organisando-se aquelles corpos antes que elle se faça, de certo hão de ser recrutados da flor da mocidade das provincias; porque elles mais depressa quererão ir servir nestes corpos, de que em tropa de linha; e se pelo contrario for feita esta organisação depois do recrutamento, não acontecerá assim: então eu queria rogar a V. Exc.ª convidasse a Commissão para que se occupe incessantemente desse objecto, e nos apresente com a maior brevidade o seu parecer.

O Sr. *Presidente*: — Quanto á primeira parte está satisfeito; quanto á segunda, a Commissão de administração publica tem ouvido o Sr. Deputado, não é necessario fazer novas recommendações.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu pedia a V. Exc.ª me inscrevesse tambem para apresentar um projecto de lei, sobre uma materia intimamente ligada com aquella, que referiu o Sr. Macario de Castro; e eu quero apresentar este projecto, quando o Sr. Macario apresentar o seu; de maneira que a Commissão de legislação possa ter ambos em vista. Declaro desde já, que isto que eu vou á fazer, é apenas uma apresentação, o projecto não é meu; mas entre tanto uso do direito de Deputado.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Mandou para a mesa uma representação da junta de parochia da freguezia, hoje concelho de cabeceiras dos Anjos, que pertende annexar-se á do Salvador de Rossas do mesmo concelho.

O Sr. *Pereira Brandão*: — (Leu um requerimento) eu amanhã darei as razões, porque faço este requerimento.

O Sr. *Ochôa*: — Sr. Presidente, eu tenho aqui, e fóra daqui ouvido fallar constantemente de defeitos e erros que as pautas tem, e o mesmo Sr. Ministro da fazenda confessou aqui isto mesmo; e então parece-me um absurdo que ellas sejam postas em execução, sem serem examinadas: eu deveria fazer mais cedo este requerimento que vou apresentar; porque o tempo da execução das pautas está muito proximo; mas esperava depois de ouvir fallar tanto, que algum dos Srs. Deputados tivesse feito este ou outro requerimento similhante, e como mais valle tarde do que nunca, vou apresenta-lo ao Congresso, para que elle resolva o que entender (leu): eu não direi agora nada sobre as pautas; eu reconheço os erros que ellas tem, assim como os reconhecem outras pessoas, e por isso desejo que os Srs. Deputados se occupem disso. Agora eu vi em um dos diarios do Governo proximos, uma portaria, que em conformidade com o decreto judiciario ultimo, chamar á Secretaria d'Estado a expedição dos provimentos dos escrivães de paz, e provavelmente serão chamados os dos escrivães dos juizes eleitos &c.; parece isto uma grande inutilidade, e um grande inconveniente para os escrivães..... e não acho esta medida absolutamente necessaria; e é muito incommoda, vista por todos os lados, similhante centralisação; e então eis aqui o requerimento que eu faço a este respeito (leu). Sr. Presidente, ainda tenho aqui um outro requerimento: os tribunaes de segunda instancia estão atulhados de causas, cada um delles tem mais de mil, que estão atrasadas por falta

de expediente: ora isto é insupportavel, e para que se remedeie, faço este requerimento (leu).

O Sr. *V. de Fonte Arcada*: — Quando apresentei n'esta Camara um requerimento da junta da parrochia de S. Mamede, ao mesmo tempo apresentei um requerimento meu, para que se pedissem ao governo outros requerimentos, que já pelos parrochianos de S. Mamede tinham sido feitos ao governo sobre o mesmo objecto; no outro dia não vim á sessão por estar doente, e vejo no Diario da Camara, que aquelle requerimento não tinha sido sanccionado por uma votação do Congresso: o requerimento está junto com o da junta, e eu desejaria que elle se remettesse ao governo, para que elle mandasse aquelles requerimentos que peço, para serem remettidos á Commissão.

O Sr. *Presidente*: — Melhor seria mandar uma nota por escripto para a mesa.

O Sr. *Vasconcellos Dalgado*: — Sr. Presidente; a Camara Municipal, e habitantes do concelho, e freguezia d'Alvares, julgado d'Arganil, representam ao Soberano Congresso a impossibilidade, e gravissimos inconvenientes, que resultam áquelle concelho, pela sua reunião ao concelho da Pampilhosa, não só pela grande distancia que medêa de uma a outra capital, que não é menos de tres legoas, e quatro dos logares mais remotos; mas tambem por ser esta consideravel distancia toda de continuadas serras, pela maior parte intransitaveis no tempo do inverno, tanto pelas repetidas neves de que se cobrem, como pelas caudelosas correntes que as devidem. Elles lembram ao Soberano Congresso, haja de providenciar para continuar este concelho separado, como até aqui, por isso que dentro em si tem perto de setecentos fogos, ou tres mil almas; e por conseguinte com sufficiente população para organisar a sua representação municipal. Eu tenho conhecimento mui particular do local daquelles concelhos, pois os tenho transitado, e estou intimamente convencido, que este requerimento é de toda a razão, e justiça, e que deve ser attendido: eu o mando para a mesa para que V. Exc.ª lhe dê o destino para a respectiva Commissão.

O Sr. *Mascarenhas Zuzarte*: — Sr. Presidente, eu tenho na minha mão uma representação dos empregados e director da alfandega de Villa Nova de Portimão, em que pedem de comer; elles dizem que pelo decreto de 16 de Janeiro ficaram reduzidos no maximo a 60$000 réis; allegam differentes razões, em que fundamentam o seu pedido; estes homens se se lhe não dá remedio certamente se retiram, e então eis esta alfandega entregue ao contrabando: um homem que tem 60$000 não póde subsistir, e se fôr homem de bem forçosamente se ha de retirar, a não querer ser prevaricador; e então eis a alfandega entregue ao contrabando, e adeos commercio, adeos agricultura; por consequencia eu excitarei a attenção da Commissão de fazenda sobre este objecto, para que ella dê o seu parecer com a maior brevidade possivel sobre elle, para que estes empregados saiam da incerteza em que estão, o que alliás é muitissimo inconveniente.

O Sr. *Leonel*: — Fui incumbido d'apresentar um requerimento dos moradores da freguezia da Carvoeira, pertencente ao concelho de Torres Vedras; e peço que se lhe dê o destino competente, para ser tomado em consideração.

O Sr. *Sá Nogueira* mandou para a mesa uma representação d'uma Camara Municipal.

O Sr. *Lacerda*: — Eu pedi a palavra para rogar a V. Exc.ª, se achasse conveniente, consultasse o Congresso se seria bom alterar-se a hora de começar a Sessão para as 8 ou 9 horas; porque ás 11 além de ser bastante tarde, não se podem prorogar algumas Sessões, em que conviesse a prorogação, e que tão precisa se torna para adiantar os trabalhos deste Congresso.

O Sr. *Presidente*: — Não tenho duvida nenhuma n'isso; o Sr. Deputado pede que se altere a hora da Sessão; os Srs. que são dessa opinião queiram levantar-se.

Foi rejeitado.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Eu pedi a palavra para mandar para a mesa um requerimento (leu), não digo agora as razões porque o peço, quando elle se discutir as darei.

O Sr. *Mendes*: — As Camaras Municipaes do districto administrativo de Castello Branco, não tendo meios para occorrerem ás suas despezas, ou não sendo elles sufficientes, recorreram para este effeito ao meio d'arrematação das tabernas. Esta medida tornou-se geral depois que se publicou na Camara passada a lei de 4 de Fevereiro, que permettia estabellecer os impostos directos, indirectos, e mixtos; porque as Camaras entenderam, que as tabernas estavam permittidas — nas palavras da lei, impostos indirectos — quando é bem sabido, que ellas são um exclusivo odioso, e não pouco prejudicial ao commercio, e á agricultura; eu quanto pude, oppuz-me a tal procedimento; entre tanto muitas Camaras consultaram a administração, e resolveu-se por esta, que podiam estabelecer esses impostos; e assim se procedeu na maior parte d'aquelles circulos á arrematação das tabernas. Hoje pela publicação do codigo administrativo, julgaram-se authorisadas para o mesmo effeito; este mal tem trazido funestas consequencias, porque os lavradores tem de ter envasilhados os seus vinhos sem os poderem vender; d'onde lhes resulta grande atrazo, e não pouca miseria para a classe dos não proprietarios, cujos trabalhos lhe não podem ser pagos; n'estas circumstancias eu remetto para a mesa um requerimento, a fim de remediar este mal, que eu considero muitissimo grande (leu).

O Sr. *Valentim*: — Remetto para a mesa o seguinte requerimento (leu).

O Sr. *Santos Cruz*: — Offereci a este Congresso um projecto de modificações á Constituição. Elle acha-se prompto, peço a V. Ex.ª que me dê a palavra para o apresentar, quando julgar conveniente.

Vozes: — já, já.

O Sr. *Presidente*: — Por adiantamento, parece-me que o Sr. Deputado o podia apresentar como substituição ao projecto da Commissão, quando elle entrar em discussão.

O Sr. *Santos Cruz*: — Eu preciso motiva-lo; mas não tenho duvida em annuir ao que V. Ex.ª me diz, e reservo-me para então.

O Sr. *Silva Sanches*: — O Congresso resolverá o que julgar conveniente; entre tanto elle podia ser hoje apresentado, mandar-se imprimir, e depois distribuir pelos Srs. Deputados, para quando entrar em discussão o projecto de Commissão, poder-mos compara-lo com esse, e aproveitar-mos aquillo, que nelle houver de bom, e tambem ter-mos mais razões para combater aquillo, que parecer máu. Em consequencia disso parece-me mais conveniente, que V. Ex.ª tivesse a bondade de dar a palavra ao Sr. Deputado para lêr o seu projecto, ou que se resolvesse a sua impressão.

O Sr. *Presidente*: — Segundo o regimento, o projecto apresentado hoje deve ter segunda leitura de hoje a 8 dias; mas se o Congresso entender que se deve dispensar essa segunda leitura, e mandar-se imprimir, muito bem, com a advertencia porém, que é impossivel, se imprima até á primeira Sessão que é aquella, em que o projecto da Commissão deve entrar em discussão.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu entendo que seria conveniente, que o Sr. Deputado não lesse o seu projecto para não gastarmos tempo, que é necessario para a discussão de um projecto de maior importancia, qual é o parecer da Commissão de Legislação; então que o mande para a mesa, e que se mande imprimir com urgencia, sem todavia transtornar a discussão da que está dada para ordem do dia da primeira Sessão.

O Sr. *Presidente*: — Propôz este requerimento do Sr. Costa Cabral á votação, e o Congresso annuiu.

O Sr. *L. J. Monis*: — Como Relator da Commissão do Ultramar, remetto para a mesa o parecer da mesma, sobre o projecto de lei hontem apresentado.

Leu o seguinte

PROJECTO.

As Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza Decretam o seguinte:

Artigo 1.° O praso de tres mezes, estabelecido no art. 2.° do decreto de 10 de Janeiro p. p. para o exercicio da Pauta das Alfandegas, será contado do 1.° de Abril p. futuro em diante nos districtos das alfandegas dos Açôres.

Art. 2.° Na Commissão especial, ordenada no art. 3.° haverá tantos membros, quantas são as alfandegas dos Açôres, que possuam conhecimentos especiaes das respectivas qualidades.

Art. 3.° Nos districtos das alfandegas dos Açôres haverão Delegações da Commissão, a que se refere o art. 2.° para o fim de a esclarecer, e coadjuvar no desempenho de suas funcções.

Art. 4.° Fica derrogada a Legislação em contrario.

Sala das Côrtes, em 28 de Março de 1837. = *Manoel Antonio de Vasconcellos.* = *Roque Francisco Furtado de Mello.* = *Antonio José Pereira Leite.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

A Commissão do Ultramar a quem foi presente o projecto de lei sobre o augmento do praso de 3 mezes para a execução da Pauta das Alfandegas nas ilhas dos Açôres, mandada executar por Decreto de 10 de Janeiro de 1837, addicionamento da Commissão, ordenada no art. 3.° do mesmo Decreto, e estabelecimento de uma delegação dessa Commissão em cada districto das alfandegas dos Açôres: é de parecer que o dito projecto merece ser approvado por este Congresso com a seguinte alteração ao art. 1.° que o praso de 3 mezes para a execução da Pauta n'aquelles districtos, em logar de ser contado do 1.° de *Abril*, deverá ser contado desde a recepção official da Pauta em cada uma das alfandegas dos Açôres.

Sala da Commissão, em 1 d'Abril de 1837. = *José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque.* = *Manuel de Vasconcellos Pereira de Mello.* = *Laureano José Moniz.* = *João Joaquim Pinto.* = *Manoel Antonio de Vasconcellos.* = *Leonel Tavares Cabral.*

O S. *João Vitorino*: — Tenho para lêr uma proposta, que me parece digna de attenção, e vou lê-la (leu).

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — Apesar de eu saber que esta proposta ha de á manhã ter segunda leitura, devo dizer alguma cousa, não só para satisfazer ao nobre Deputado, author do requerimento, mas para salvar o paiz, e mesmo a administração actual, d'alguma parte de imputação, que poderia parecer caber-lhe pelo tratamento que aquelles Hespanhoes tem encontrado em Portugal. E' verdade que esses Hespanhoes estiveram a bordo de navios desarmados no Téjo; mas já alli não estão; porque foram removidos para a torre de S. Julião. Alli são abonados, tem etape, e os officiaes tem quatro mil réis por mez. Não duvido que tudo isto seja mal pago; mas esse facto é commum a todas as classes; os nossos proprios soldados não andam muito bem pagos. Em quanto á pessoa, que tem a seu cargo a guarda delles, sei por experiencia, que é o homem mais philantropico que é possivel. E' o Brigadeiro João da Matta Chapuset, que é incansavel em promover o bem estar de todos os prisioneiros, sem distincção, confiados ao seu cuidado. A respeito desses mesmos Hespanhoes vi eu já requesições delle dirigidas ao governo, pedindo roupas, e outros objectos para elles. Em quanto estiverem em S. Julião, esteja o Sr. Deputado certo, que o governador ha de ter com elles toda a contemplação, e humanidade.

O Sr. *Presidente*: — Fica para segunda leitura. Agora resta decidir quando deve entrar em discussão o projecto apresentado pela Commissão do Ultramar, e que já foi declarado urgente.

O Sr. *Monis*: — Entendo que deve ser hoje, porque elle é muito simples; e mesmo porque se não passar hoje já não vai a tempo.

O Sr. *Presidente*: — Propôz, se devia entrar já em discussão, e o Congresso decidiu affirmativamente.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, o Decreto de 10 de Janeiro, que mandou executar as pautas, diz no art. 1.° o seguinte (leu): para Portugal não havia inconveniente em marcar este praso para todas as Alfandegas pela circumstancia da proximidade, em que ellas estão da capital; mas não acontece outro tanto para os Açôres; porque é por todos sabido que a communicação entre Portugal e os Açôres é muito pequena, a não ser talvez de Março em diante; é então que começa a ser maior, porque até ahi é quasi nenhuma: procede isto de differentes causas, dos temporaes que ha nos mares dos Açôres durante este tempo, e da natureza dos generos que os Açôres exportam para Lisboa, e do que recebem, e levam para lá; isto talvez seja a maior causa de se julgar então a navegação mais propria entre Lisboa, e aquellas ilhas, sendo isto assim, como é sabido por muitos Membros do Congresso, não podia de maneira nenhuma, Sr. Presidente, estipular-se para alli o praso de tres mezes desde a publicação, sem gravame do commercio daquellas possessões; pela differença dos direitos esses tres mezes não podiam contar-se senão depois da chegada alli das pautas, entre tanto quem preparou este trabalho, não attendeu a isto, porque de certo não tinha conhecimentos especiaes, e por isso não teve attenção á posição especial dos Açôres: pelo que respeita ao commercio, já outro dia se remediou um erro que se tinha causado ao Fayal, agora pertende-se o remedio para outro erro; desde a primeira vez que vi as pautas, conheci muito bem este erro, e os máus effeitos que havia de produzir nos Açôres; mas, Sr. Presidente, confeçarei com sinceridade que me não atrevia a pedir o remedio para este mal, por que me parecia que essa occasião seria aproveitada para haver uma grande trovoada contra as pautas; julguei que devia calar-me, e deixar que os Açôres soffressem alguns inconvenientes, do que expôr a uma discussão a regra geral de pautas; mas em fim agora estou persuadido que não tem inconveniente, e da apresentação do projecto pelo Sr. Deputado parece-me, que não virá muito mal. Agora Sr. Presidente, quanto ao projecto do Sr. Vasconcellos digo, que approvo o 1.° art. da maneira que a Commissão o redigiu; agora as outras disposições do projecto, parece-me que não são de grande consideração, porque um membro de cada districto dos Açôres na Commissão permanente não póde ser; porque póde haver pessoa aqui que tenha esses conhecimentos, e póde não haver, e então não se deve fazer uma lei sobre uma base de tal natureza, demais os Açôres tem associações, tem aqui os seus representantes, podem por todos os modos fazer-se ouvir, sem incluir-nos na lei tal disposição; é da maneira que tenho expendido, que eu approvo o projecto.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Para rectificar um facto. Quando eu inclui no projecto, que tive a honra de apresentar a este Congresso, a circumstancia de haver um membro na Commissão, que se havia de nomear, para informar relativamente ás pautas, é porque sabia que nesta capital haviam pessoas, que tinham conhecimentos especiaes de cada um dos districtos das alfandegas dos Açôres, e portanto a difficuldade apresentada pelo Sr. Deputado, não é tão grande como á primeira vista parece. Os Açôres tem commercio effectivo com Lisboa, tem aqui seus correspondentes; e effectivamente móram hoje nesta capital negociantes, que ha pouco tempo estiveram morando nos Açôres; por isso era mui facil de compôr a Commissão, pela maneira indicada no projecto.

O Sr. *Pereira Brandão*: — Os Srs. Deputados estão fallando na especialidade, e então para pouparmos tempo mi-

lhar era, que se passasse a ella, approvando-se o projecto em geral.

O Sr. Presidente propoz se o Congresso dispensava a discussão na generalidade, e se passasse á especial; e o Congresso votou, que se dispensasse a discussão na generalidade.

O Sr. *Midosi*: — Um systema de pautas, é um systema de legislação geral das alfandegas; qualquer alteração que se faça, deve ser feita com prévio conhecimento de causa, para que o corpo do commercio não veja arruinar suas fortunas, e pôr em risco seus capitaes. Primeiro que haja de ter logar qualquer alteração nos direitos de entrada de um genero, deve marcar-se o praso em que começa a alteração que se faz; é esta a praxe seguida por todas as Nações commerciaes, que entendem os seus interesses, e que respeitam a fé publica. As pautas marcaram no Reino tres mezes de espaço, antes de terem vigôr; mas não se concedeu esse tempo aos Açores, que tinha o mesmo direito que o reino, para combinar as suas operações mercantis, e calcular sobre a lei vigente, que não podia, nem devia ser alterada sem um praso razoavel, que permittisse chegar ao conhecimento de todos os interessados, qual era a natureza das futuras alterações. Tanto reconheceram estes principios as novas pautas, que o consagraram na Tabella, que faz parte della, orçando mais ou menos dias para a concessão de certos favores de re-exportação ao commercio Portuguez, segundo a distancia das viagens, concedendo por exemplo 180 dias para ida e volta aos navios que vão ao Brazil, em quanto marcam 30 para Gibraltar. Não houve pois nessa parte, nem a devia haver, regra geral, mas sim regra de proporção segundo as distancias. Essa mesma regra deveria ter-se seguido, a respeito dos prazos em que a nova pauta deveria vigorar no reino, nas ilhas da Madeira e Porto Santo, depois nos Açores etc.

Não admitte pois duvida, que a justiça exige, que não se marque o mesmo prazo para nos Açores vigorarem as pautas que se marcou para o Reino; esse prazo porém deve não ser tão distante, que vamos prejudicar Portugal no seu commercio, e igualmente prejudicar os réditos do Estado. Não concórdo no prazo estipulado pela Commissão, porque elle é muito longo, e facilita o commercio illegal: perdoem-me os illustres Deputados que lhes diga, que um negociante habil tem mais conhecimentos práticos, do que todos nós juntos; em theoria saberemos nós sem duvida mais, mas em prática elles; porque sabem os meios que hão de empregar muito convenientemente; sabem qual é a lei que existe, e como della hão de tirar partido. E' pois preciso que se marque um prazo, mas um prazo razoavel, que não vá levar um beneficio grande a uma parte da Monarchia em prejuizo da outra.

Esse prazo pois deverá ser de dous mezes contados do 1.º de Abril em diante, e não do tempo eventual da chegada das pautas ás diversas alfandegas dos Açores. Peço aos Srs. Deputados auctores do projecto, bem como á illustre Commissão, toda a attenção sobre esta materia. Considere bem a Commissão, que deixando um prazo eventual, e a arbitrio das alfandegas, podem dar-se muitos abusos; póde tirar-se muito partido em proveito de especuladores interessados, que dos reinos estrangeiros irão obter nos Açores esse favor de direitos, introduzindo generos dos mais sobrecarregados na pauta, os quaes com muita facilidade trarão depois a Portugal, prejudicando assim o commercio legal. Peço Senhores, que se haja de reffectir sobre este objecto, que é importante. Vejamos como será possivel combinar as duas cousas, o acto de justiça, com a igualdade distributiva, e não vamos fazendo uma concessão por um periodo longo, abrir a porta a especulações commerciaes, que podem tornar-se prejudiciaes ao commercio do reino, e desfalcar os rendimentos públicos. Limitemos pois o prazo a dous mezes fixos, e não a tempo eventual. Neste sentido mando para a meza o meu additamento.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, o que se quer estabelecer por este artigo é justo, e então eu tambem voto por elle. Escusado é cançar-me em sustentar aquillo que é de tanta justiça, porque neste Congresso já se mostrou claramente o quanto era justo adoptar-se o artigo que contém a prolongação de prazo para que as pautas principiem a ter execução nos Açôres, nem era possivel que tal se impugnasse, porque a vigorar o art. 2.º do Decreto, que approvou as pautas, viriam os póvos dos Açôres a ter um unico mez ou menos ainda para se prevenirem em suas especulações, em quanto os de Portugal vem a ter tres mezes. Em consequencia disto é necessario prorogar-se o praso, muito mais se se houver attenção ás considerações do facto, que vou apresentar ao Congresso: na Ilha de S. Miguel, que é aquella que tem mais commercio com Lisboa, que é aquella aonde mais frequentemente vão Navios de Portugal, ainda em 8 de Março não tinham conhecimento da publicação do Decreto que approvou as pautas; as outras Ilhas que não tem tanto commercio com Portugal, e aonde só poderá talvez ter chegado o conhecimento deste Decreto, pelo paquete do Governo que ha tempos partio para os Açôres, póde talvez chegar o conhecimento das pautas depois de acabados os tres mezes; logo é evidente que se deve prolongar o praso: julguei dever dar estas explicações que devem concorrer para esclarecer a questão, como não está por ora em discussão a emenda do Sr. Midosi, reservo a palavra para quando se tractar della.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, o Sr. Deputado acaba de dizer, quando chegarão as pautas á ilha de S. Miguel, e eu não sei quando ellas chegarão ás outras ilhas; porque eu recebi ha poucos dias cartas de diversas pessoas da ilha do Faial, é verdade, que não posso asseverar com inteira certeza a data da ultima, mas parece-me, que a data da ultima é de 20 de Fevereiro, e não me lembra as datas em que as outras foram feitas; porém nem nesta carta que tem a data de 20 de Fevereiro, nem em nenhuma das outras, em nenhuma dellas, se diz uma só cousa a respeito de pautas, o que me dá a suspeitar, que ainda lá se não sabia de similhante cousa: falla-se-me n'ellas dos males da ilha, da má administração em que se achão; em uma palavra, em muitas cousas; pede-se-me remedio, dizem-me que esperam que eu faça, e que eu aconteça; mas a respeito de pautas, nem uma palavra; e por isso digo que lá não se sabia ainda nada a respeito de pautas. Agora quando estiver em discussão a substituição do Sr. Midosi, eu então direi mais alguma cousa sobre ella.

O Sr. *Alves do Rio*: — Sr. Presidente, eu sou muito devedor aos habitantes dos Açôres. Eu fui lá mandado n'uma desgraça, e em um aspecto muito triste; eu lá fui muito bem recebido, e tão bem recebido, que eu tive a honra de ser nomeado Deputado por aquellas ilhas. Eu tambem recebi cartas que me escreveu o administrador geral da ilha de S. Miguel, e me diz, em uma de 10 de Março, que só então lá tinha chegado a noticia das pautas, e que causara bastante desgosto aos negociantes daquellas ilhas; porque já tinham tractado de fazer as suas encommendas para Inglaterra, sem anteverem a differença dos direitos, e são cousas que se não podem já mais prescindir de que venham dos estrangeiros: por consequencia é de absoluta necessidade, que se augmente muito este praso; e por isso approvo o artigo do projecto.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu pedi a palavra, Sr. Presidente, não para sustentar a doutrina do artigo, por que me parece da primeira intuição, e de justiça demonstrada; mas unicamente para responder a uma asserção, ainda que essa asserção foi depois reduzida a uma emenda por outro Sr. Deputado, pedindo que se lhe reservasse a palavra, para quando ella entrasse em discussão; mas entendendo eu que essas razões, que se produziram, podem prejudicar o artigo, quando se puzer á votação do Congresso, é por isso que eu pedi a palavra para produzir algumas razões

contra essa asserção, que foi depois convertida em emenda.

Disse o illustre Deputado, que se se não marcar um praso certo e fixo para a execução das pautas, poderiam dahi vir transtornos aos interesses da fazenda publica; porque podiam as transacções commerciaes aproveitar-se da demora da execução das mesmas pautas. Ora eu parece-me, que não ha ninguem mais interessado na publicação das pautas do que o proprio Governo, porque elle tem de fazer despezas, e ha de tirar os recursos, para lhe fazer face, das contribuições, e os rendimentos das alfandegas é um dos ramos o mais importante das nossas contribuições. Por consequencia não é só por necessidade de evitar os damnos do commercio, que entendo que se deve marcar o praso desde a publicação, mas tambem pelo interesse da fazenda publica, por isso que ha mais um incentivo para que elle não retarde a remessa, logo que esteja desembaraçado este negocio. Olhada esta questão por outro lado seria tambem uma injustiça dar-se a execução ás pautas naquellas ilhas sem se fazer effectiva a garantia do conhecimento da lei; porque a lei não é obrigatoria senão depois de publicada; porque a publicação é, para assim dizer, o complemento da lei. Propondo a Commissão, na emenda ao projecto que eu tinha apresentado, que o praso de tres mezes se conte desde a publicação das pautas nas alfandegas das ilhas dos Açôres, entendo que foi muitissimo mais justa do que eu o tinha sido nesta parte; porque com o meu projecto podiam aquelles povos ser privados do praso dos tres mezes, concedido nas pautas para a direcção das suas transacções mercantis, desde a publicação do decreto; mas que ainda lá podia acontecer não se saber a tempo nos Açôres, não obstante o novo praso, que se dava; e julgo remediadas todas as difficuldades contando-se o praso desde a publicação official naquellas ilhas; e ao Governo pertence remetter essas pautas quanto antes, porque isso é do seu interesse, e das suas attribuições administrativas.

O Sr. *Presidente*:—(Leu o artigo.)

O Sr. *Midosi*:—O illustre Deputado que me precedeu fallando, julgou que eu tinha dito que havia grande inconveniente na remessa das pautas, e que sendo o Governo quem as mandava, que elle devia tomar a culpa a si mesmo, por qual quer demora que nisso houvesse; mas eu não disse tal, eu a unica cousa que disse foi, que a difficuldade das communicações podia produzir, que algumas ilhas, por exemplo a ilha do Corvo, poderiam ficar um anno, sem lá chegarem as pautas; não porque deixassem de ser enviadas a todas as alfandegas, mas pela difficuldade de chegarem a algumas. Estou certo que não fallei da remessa das pautas pelo Governo, disse, e digo, que ainda que fôssem remettidas ás cabeças de districto para que os respectivos administradores geraes immidiatamente lhes dessem destino, ainda assim difficilmente, pela falta de communicações, chegariam a todas as ilhas, e isto produziria favor a certa parte da monarchia, em prejuiso de outra. Os argumentos pois do illustre Deputado, neste ponto, caducam pela base em que os collocou, porque tal base não foi por mim pousada.

O Sr. *José Alexandre de Campos*:—Sr. Presidente. Eu verdadeiramente não me levantei para fallar na materia; mas levantei-me para apontar algumas duvidas que tenho, para vêr se a discussão me habilita para votar; porque no pouco tempo que tive para meditar no projecto, não me é possivel dizer cousa nenhuma; mas parece-me que o artigo apresentado pela commissão, na maneira de fixar o praso não póde ser essa, e neste caso votaria pela que está no projecto; porque o praso fixado para a execução de uma pauta, não é só para o logar para onde ellas são mandadas, mas tambem muito particularmente, para o commercio estrangeiro, e então em todo o caso deve ser fixado de uma maneira precisa, e determinada, para aquelles que tem de fazer as suas especulações com referencia a esse praso, o qual senão póde fixar, senão se determinar uma época certa, e que sem essa, é impossivel que os estrangeiros e os nacionaes possam fazer as suas especulações; pois quem diz aos nacionaes e mesmo aos estrangeiros, quando chegam as pautas ás alfandegas? Ninguem: isto não póde ser, porque não consta para os nacionaes, nem consta para os estrangeiros, e então em tal incerteza de tempo está melhor o projecto originario; porque como está no artigo, fica incerto quando é que ha de ter execução a pauta; porque a remessa official, e a recepção official das pautas, é feita por documentos particulares, isso nunca consta por um diploma legislativo.

E' necessario que houvesse uma declaração geral, e official, pela qual constasse quando foram recebidas as pautas nas estações competentes, porque estou convencido que pela lei não consta isso, e então fica contando o praso nella estabelecido.

Ainda tenho outra difficuldade, e vem a ser, que eu vejo que é de justiça, que o praso principie a contar-se desde a data da sua publicação no local respectivo; porque isso é conforme aos principios de qualquer lei, porque realmente nenhuma lei póde ter execução sem ser legalmente publicada no local, aonde ha de ficar vigorando, e então, finalmente, acho eu que isto é, justiça para os Açores; mas digo que isto tambem se deve entender para o resto da Monarchia; porque não é de Justo que em uma parte se esteja a pagar um imposto, em quanto em outras senão paga senão depois de muito tempo, como muito bem notou o illustre Deputado, que abriu a discussão.

Por tanto a maneira mais conveniente de fixar o praso, seria prorogar-se, com respeito ao tempo, que fôsse necessario, para chegar essa lei ao conhecimento dos habitantes dos Açôres, e dos estrangeiros quero dizer, se ha inconveniente para os Açôres, porque lá senão sabia da existencia da lei, demore-se tambem o praso para o continente; a providencia que eu desejava era outra, mas isso não póde ser; deve demorar-se então o praso para o continente, por que é necessario evitar o grande inconveniente de não principiar a pagar-se em umas partes, em quanto em outras se não vem a pagar senão passados muitos tempos.

Portanto se ha inconveniente, como realmente existe, e como eu conheço que existe, é necessario espassar no continente o praso, em harmonia com aquelle que se conceder aos Açôres. Eu tambem desejava saber se algum dos membros da Commissão de fazenda, ou de commercio, foi ouvido, porque me parece que isto era objecto que devia ser tratado de accôrdo com aquellas duas commissões, porque são objectos relativos a ambas ellas. E' necessario que o praso seja fixado em harmonia com todas as conveniencias, e que os membros que pertencem á Commissão das pautas digam alguma cousa sobre isso.

O Sr. *Leonel*:—Sr. Presidente, perdoe o Sr. Deputado que acabou de fallar; mas eu entendo que elle não tem razão para perguntar, se sobre essa materia foi ouvida a Commissão de fazenda, e commercio; porque até em rigor, nem a Commissão do ultramar era competente para ser ouvida: se alguma Commissão devia ser ouvida, era a Commissão de legislação; porque nenhuma lei póde ser alterada, sem ter sido legalmente examinada.

O Sr. Deputado sabe muito bem, que nenhuma destas emendas exige conhecimentos especiaes; porque isto não é commercio, não é ultramar, não é cousa nenhuma disso, são regras geraes de direito publico.

Ora agora, o Sr. Deputado perguntou se foi ouvido algum membro da Commissão do commercio; pela explicação que eu vou dar, ver-se-ha se havia disso alguma necessidade. Disse o Sr. Deputado, que espassando o prazo marcado na lei das pautas, para os Açores, tambem para Portugal se devia espassar, em consequencia das especulações mercantis de um, e outro paiz; mas o Sr. Deputado não

reparou em uma cousa, e vem a ser; que o commercio entre os diversos paizes da Monarchia, não tem nada com as relações entre os paizes estrangeiros, nem com os direitos daquelles que hão de ser pagos nos Açores; ou com aquelles que hão de ser pagos em Portugal. Sr. Presidente, o facto é este, eu invoco o testemunho do Sr. Alves do Rio, que esteve muitos annos em S. Miguel, do Sr. Luna, do Sr. Cezar de Vasconcellos, do Sr. Costa Cabral, do Sr. Manoel Antonio de Vasconcellos; e de muitos outros Srs. que aqui estão, e que tem muito conhecimento do commercio dos Açores. Sr. Presidente, todas as praças commerciaes dos Açores, são feitas pelos seus proprios negociantes, elles commerceiam alli, em alguns generos a troco de laranja que mandam para a Inglaterra, e a troco de cereaes que mandam aqui para Lisboa; e não são os estrangeiros, que lhe levam lá fazendas. No Fayal alguns navios, que alli apparecem, são de negociantes portuguezes, que a troco de alguns generos da Europa, levam d'alli vinhos para a America, e para o Brazil; a ilha Terceira, quasi que não exporta se não alguma laranja, que manda para Inglaterra, e alguns cereaes que manda para Lisboa, e em troco disso recebe destes paizes; mas tudo isto é feito pelos negociantes d'aquella ilha, e por isso não ha necessidade de se publicar as pautas para os estrangeiros, porque isso não faz mal a ninguem, de maneira que em os negociantes sabendo quando principia o prazo, é quanto é bastante, porque elles são os unicos interessados. Eu disse o que os meus collegas, que tem residido nas ilhas, sabem, em consequencia, eu creio que o Congresso não poderá pôr em duvida o que eu acabo de dizer; o que vai de Lisboa para os Açores, e vice-versa, não paga direitos; porque entre nós já acabou o costume das fazendas estrangeiras pagarem menos direitos do que as nacionaes. . . .

Uma parte da familia portugueza (ou os seus Deputados por ella) diz = Não nos façais a injustiça de querer que uma lei nos obrigue antes de termos della conhecimento: = creio que o Congresso não quererá fazer tal, e que nunca se apartará da pratica dos principios de justiça.

Um Sr. Deputado pede, que se fixe o prazo, independente da data da chegada, e para isso propõe um de dois mezes; mas para que isto se possa effectuar, ha algumas cousas a considerar. Quando haverá navio para tal ou tal porto dos Açores? Não sei. E havendo o, que tempo gastará? Tambem não sei. Além destas incertezas, póde accontecer que haja navio, por exemplo, para S. Miguel, e que o não haja para as outras ilhas; e então fica uma sabendo da lei, e as outras não. Ora é possivel que chegue um navio, mas ainda nesta hypothese, o assignar-se o prazo de dois ou tres mezes, não corta a difficuldade. A mim lembra-me que, estando na Terceira, saio uma galera Russa para o Rio de Janeiro, e no fim de tres mezes tornou a entrar no mesmo porto donde havia sahido; arribou á Terceira, não se havendo desviado desta ilha mais da distancia de dez leguas. Este facto, Sr. Presidente, mostra que não póde estabelecer-se o prazo dos dois mezes a contar do 1.º d'Abril, nem outro qualquer de uma maneira fixa. Dir-se-ha, estabeleça um, o maior que possa ser; mas repare-se, que ha alguma ilha das que ficam ao Occidente, aonde nunca foi navio: ás das Flores ninguem vai se não na força do verão, e o que para alli navega, é algum barco. Ora se formos estabelecer um prazo rasoavel, e em relação a todo o archipelago, então um anno talvez não seja muito.

Concluo lembrando, que se não trata das pequenas alfandegas dos Açores, trata-se das principaes, das tres; e em relação a estas, uma vez que o prazo comece a contar-se, desde que lá chegar a lei, é bastante: assim teremos feito o possivel para ser util aos habitantes dos Açores; não será tudo quanto elles precisam, mas o que póde ser, e é natural que elles fiquem satisfeitos com isto, vendo que se olham seus interesses: tem feito muitos serviços em todos os tempos, e a não se seguir este caminho, além de não fazermos justiça, seria pouco decoroso que se não tomasse em consideração a instancia dos Srs. Deputados.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Fui invocado pelos Srs. Deputados que acabaram de fallar, sobre alguns esclarecimentos de facto, a respeito do commercio dos Açores; e julguei dever pedir a palavra para dar um, que me parece tirará alguma duvida, que possa haver ácerca do assumpto em questão. Esta differença do prazo poderia trazer algum transtorno, para o commercio de Portugal, se fôsse possivel, que das alfandegas dos Açores viessem mercadorias despachadas para o continente: mas julgo isto uma hypothese impossivel de verificar-se, porque attendendo a que as mercadorias estrangeiras pela sua exportação pagam mais do que as portuguezas, e terão além disso de fazer a despeza do transporte para aqui, sobre quinze por cento, que haviam ter pago na entrada lá, não deve por tanto haver receio sobre a materia, em razão do tempo em que o conhecimento das pautas chegar ás repartições fiscaes dos Açores. Creio que a questão está discutida, porque não se trata se não das alfandegas principaes, que são Angra, S. Miguel, e Fayal; e creio que os receios de alguns Srs. Deputados devem estar desvanecidos.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Eu pedi a palavra, por não estar presente o Sr. Deputado relator da Commissão de fazenda, porque á mesma se fez uma interpelação, e foi, se este projecto lhe tinha sido presente. Quanto á parte obrigatoria da lei, entendo que não carecia de exame da Commissão de fazenda, e nisto acho razão ao Sr. Deputado por Lisboa, quando disse que o projecto deveria ter ido antes á de legislação; mas quanto aos effeitos, entendo que seria muito conveniente ter sido consultada alguma das commissões indicadas por outro Sr. Deputado.

Uma vez que tenho a palavra, usarei della para propôr uma emenda, que julgo conciliará todas as opiniões. Todas as difficuldades, que se tem opposto á approvação deste artigo, provêm do tempo em que se deve começar a contar o prazo dos tres mezes: todos os Srs., que tem fallado, convêm em que é necessario dar um prazo conveniente ao commercio; isto é, dar conhecimento ás differentes praças dos Açores, com tempo sufficiente, para que não soffressem prejuizo as especulações mercantis, que durante elle houvessem de se fazer nessas praças. Ora o projecto que está sobre a mesa não foi impresso, e por isso me não lembra exactamente a sua redacção; mas julgo que effectivamente é tal, que dá logar a haver algum receio, relativamente ao modo de contar os tres mezes. Todos sabemos a irregularidade com que são feitas as participações officiaes ás ilhas adjacentes; e em consequencia poderia accontecer, que (por exemplo) na ilha Terceira, onde ha duas alfandegas, a de Angra, e a da villa da Praia, poderia accontecer, digo, que ao passo que chegasse a communicação official do decreto, sobre as pautas á capital do districto, que é a cidade de Angra, na villa da Praia, se não tivesse noticia delle; e segundo o que pude entender do projecto, (pela sua leitura, porque o não tenho presente) seguir-se-ha que o mesmo prazo na mesma ilha, mas em pontos differentes, deveria ser differentemente contado; ninguem poderá negar que isto é um inconveniente. Para conciliar, pois, todas as opiniões, e evitar esse inconveniente, offereço a seguinte emenda. Será contada em cada um dos districtos dos Açores, desde a data da recepção official das pautas na alfandega da capital do districto.

O Sr. *Leonel*: — Pedi a palavra para apresentar um outro additamento, ou declaração. Julgo que alguns dos meus illustres collegas receiam que desta protecção, que queremos dar aos Açores, resulte o inconveniente de se irem despachar fazendas estrangeiras a essas ilhas, e virem depois para o continente. Isto será possivel, e como é possivel bom é acautela-lo; e para esse fim proponho eu, que o artigo se entenda para o praso de um anno, dez mezes, ou o que

quizerem. Apresento a idéa, e os Srs. Deputados da Commissão de commercio que a redijam, como melhor lhes pareça. Vou mandar para a mesa uma cousa, que possa servir-lhe de texto.

O Sr. *Midosi*: — Nós aqui não desejamos outra cousa senão acertar. Acho grande inconveniente em que senão marque um praso; a eventualidade neste caso, já o disse, póde ser muitissimo nociva. Diz-se que dos Açores não virão para o continente generos estrangeiros despachados lá, porque a somma dos fretes e direitos não convida a esta especulação. Responderei com uma hipothese. Um barril de seis arrobas de carne salgada, ou de fumo, presunto etc. paga nove mil réis de direitos, effeitos da nova pauta; pela antiga deveria pagar pouco mais de dous mil reis: ora vem para os Açores, em quanto estão suspensos os effeitos da pauta, uma carregação de carne salgada de Inglaterra; paga alli esses dous mil réis por cada barrica, e depois é despachada para cá em barris portuguezes, e entra sem pagar direitos, porque vem de um ponto da monarchia para outro ponto; quem é que poderá conhecer nesta genero a sua origem estrangeira? Ora a differença dos direitos em quatrocentas ou quinhentas barricas, creio que vale a pena do frete, e gastos que custa a exportação para Portugal. Com isto parece-me que está respondido o argumento affirmativo, que não ha generos nos Açores, que se possam exportar para Portugal; não os ha agora, mas have-los-ha por mãos de especuladores estrangeiros, logo que appareça a differença de direitos de entrada em um ponto, e que o longo prazo permitta taes especulações. Agora direi, ou repetirei, que é por isso necessario que o praso seja marcado e fixo: sustento esta opinião, não porque deseje prevaleça, mas porque convencido dos inconvenientes desejo submete-las aos Srs. Deputados, para que meditem sobre elles, e concordem neste ponto por espirito de justiça e conveniencia. Se o praso de dous mezes não parecer bastante, marque-se o de tres; mas não se entregue á eventualidade; para que nem se faça mal aos interesses dos especuladores, que quizessem mandar vir os seus generos, nem se anime outros a tirar um partido indevido da nossa imprevisão. Por todos os modos deve marcar-se o prazo, para que a todos chegue o conhecimento da data prefixa, em que as pautas vão ter vigor nos Açores. Insisto por tanto neste meio, que me parece fará desapparecer todos os inconvenientes, que se tem ponderado; e peço votação sobre a minha proposta.

O Sr. *Presidente*: — Eis-aqui a proposta que o Sr. Deputado mandou á mesa. — As pautas começarão a ser postas em vigor na ilha dos Açores no dia 1.° de Junho proximo futuro — *Midosi*.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Pouco tenho que dizer. As razões que expoz o Sr. Leonel me dispensam de accrescentar muito mais nesta materia, porque a tudo respondeu: sómente direi em justificação da Commissão, que na emenda que fez, quiz conformar-se com a regra geral de que — ninguem é obrigado ao comprimento de uma lei, de que não tem conhecimento — Sobre o que disse o Sr. Midosi, responderei que os seus receios não são fundados, e quem tem conhecimento do commercio dos Açores sabe que aquella hipothese nunca podia dar-se. A Commissão procedeu, não com a certeza, mas com a probabilidade de que a esta hora já alli tenha chegado o conhecimento do decreto das pautas; e quando assim não aconteça, póde o Governo envia-los com toda a promptidão; isso certamente está na sua mão. Accrescento mais, que havendo todo o rigor na fiscalisação, (e não haja medo; que de falta de rigor na presente administração da alfandega de Lisboa ninguem se queixa) não ha razão de receios nesta parte. Chegaram aqui ha tempo uns chapeos de palha que se fazem na Madeira, e que ninguem poderia dizer que parecessem inglezes, se bem que muito bem feitos, e houve na alfandega o maior escrupulo no seu despacho, só pela possibilidade de serem estrangeiros: tal é o rigor que se observa. Relativamente ao exemplo trazido sobre a importação de carne salgada, poderei enganar-me, porém parece-me que não colhe para o nosso caso: quem tem experiencia do commercio das carnes, não confunde a dos Açores com a ingleza, ou outra qualquer, ainda que a encontre embarricada em vasilhas differentes das em que o deviam estar. Concluo que por minha parte, não acho que possa haver bastante fundamento para os receios, que se tem apresentado; e por isso não acceito a emenda proposta, o que faria se ouvisse razões que me convencessem da sua necessidade, porque outra não é a minha obrigação.

O Sr. *Vasconcellos*: — Sr. Presidente, a fallar a verdade não sei que mais diga sobre este objecto: tem-se discutido tanto; tem-se apresentado todas as hipotheses; e parece-me que as razões que se tem dado contra o parecer da Commissão não procedem; porque todas são fundadas em hipotheses de se poderem introduzir generos estrangeiros em Portugal pelas alfandegas dos Açores: já depois disse, que esses generos tem de pagar mais que os nacionaes na sua saida quinze por cento da sua entrada, e de mais a mais o frete para virem para aqui. Ora ainda mesmo que esta hipothese fôsse possivel, ha outra razão: — porque motivo se ha de imaginar que os negociantes hão de ter tempo e commodidade de fazerem transportar aos Açores as suas ordens para todas essas transações, e o Governo não ha de ter tempo e commodidade de mandar essa lei para se cumprir? O additamento que a Commissão fez, póde ser menos vantajoso que o meu projecto; porque eu não sei se já essas pautas lá estão officialmente, ou se a estas horas lá estarão chegando, e então começa-se a contar o tempo desde a sua recepção official, e póde dar-se que o intervallo até á isenção seja menor que o praso; mas eu que não quero fazer injustiça, nem aos habitantes do continente, nem aos dos Açores, annuí de bom grado á emenda da Commissão; mas na realidade a emenda da Commissão póde ser menos vantajosa aos Açorianos, do que o projecto. Eu voto por a emenda; mas se o Congresso entender que o prazo deve ser o estabelecido no projecto, e não o estabelecido no additamento, o abraço de boa vontade; voto pelo projecto.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sobre esta materia não quero dizer muito; porque não tenho conhecimentos especiaes dos Açores; mas alguns Srs. Deputados produziram dúvidas, que ainda me tem embaraçado, é por isso que eu insisto nellas para me esclarecer. Até agora agrada-me mais o meio do prazo fixo. Um Sr. Deputado apontou uma razão, que me parece ainda não foi respondida, que esse prazo não é só em relação aos Açores, mas tambem aos negociantes estrangeiros. Se os negociantes estrangeiros, que para alli commerceiam virem aqui apresentar uma lei, que ha de ser contada desde certo tempo ainda não certo, muito facilmente elles emprehenderão negociações para alli, ou as levarão a effeito antes de lá se verificar o prazo da execução. E estou persuadido, que depois de chegar um navio a um ponto das ilhas, em que vigorem as pautas, ou não vigorem, elle por despacho na alfandega, ou por outro modo ha de certamente despachar as suas mercadorias, e então o prejuizo da fazenda é certo. Esta é uma das difficuldades: ás outras tem-se respondido de alguma maneira. O prazo não será tão grande, que dê logar ao risco de ir descarregar ás ilhas, e depois transportar de lá para Portugal: nisso convenho. O Sr. Deputado, que respondeu á difficuldade, disse que marcar um prazo fixo embaraçava muito, porque podia não chegar lá tão cedo a noticia da execução das pautas; mas essa mesma difficuldade ha a respeito do prazo para dia incerto. De mais ha a difficuldade, que já se apontou de estarem as pautas em execução n'um ponto, e não no outro: e obrigando para descarregar um navio n'um ponto, em que deve pagar esse augmento de direitos; para lhes escapar, póde ir a outro ponto, e póde illudir assim a

execução das pautas. Por tanto peço só esclarecimentos para votar a final nesta materia, porque não tenho conhecimentos especiaes; mas é certo que as difficuldades subsistem.

O Sr. *José Alexandre de Campos*: — Eu antes de usar da palavra, preciso que V. Exc.ª convide o Sr. Secretario d'estado da fazenda, a que me diga, quando remetteu as pautas da alfandega para as ilhas.

O Sr. *Ministro do Reino*: — A remessa das pautas é um negocio de expediente. O Sr. Passos (José) é quem poderá dar informações a esse respeito; porque o Ministro da fazenda só tem conhecimento das medidas geraes do Governo. Eu já mandei d'aqui ao thesouro para vir a resposta. Agora direi, que quanto ao commercio por baldeação, ha uma grande difficuldade; entre tanto com algumas modificações a respeito das alfandegas do reino, fica evitado. E' necessario restringir aquelle prazo, porque todos os especuladores sabiam já que havia as pautas, e os que haviam de especular já o podem ter feito.

O Sr. *José Alexandre de Campos*: — Eu continúo a ter as mesmas idéas; não posso conceber um prazo, que ha de começar n'uma data incerta. Ora o prazo, que ha de começar n'uma data, que ninguem sabe, não é prazo: por consequencia da maneira que isto está não póde passar; tudo são dúvidas, póde ser; mas eu não posso tambem votar sobre similhante dúvida. Quero que a Commissão me diga, se é possivel importar esses generos estrangeiros dos Açores para aqui. Não vejo que seja remedio o que propoz o Sr. Leonel, o prohibir o commercio dos Açores para aqui; pois esse remedio seria peior que o mesmo mal. Eu quizera que se podesse conhecer se era possivel fazer essa fraude. Como é possivel n'uma pauta, composta de tantos artigos como esta, decidir *á priori*, se é possivel essa fraude. Proponho por tanto o additamento. (leu) = Proponho que o prazo para a execução das pautas nas ilhas dos Açores seja fixado d'accordo com a Commissão do commercio, com respeito ao prazo fixado para o continente.

O Sr. *L. J. Monis*: — Quando se tratou deste objecto, relativamente á Madeira, com uma base differente, tratei de indagar se as pautas tinham sido remettidas no tempo competente, e responden-se-me que o haviam sido. Se com effeito o foram, ainda que não fivessem chegado aos Açores quando de lá requereram, agora devem lá ter chegado. Disse o Sr. Deputado, que as pautas deviam ter sido remettidas pela direcção geral das alfandegas do Sul. E' preciso fazer uma differença; a direcção das alfandegas do Sul rege as alfandegas dos Açores, mas não a da Madeira; porque está directamente sujeita ao Ministerio da fazenda; por consequencia por ahi não achamos caminho. A respeito de uma objecção, que fez um dos Srs. Deputados, sobre se o conhecimento desta lei chegaria, ou não ao conhecimento dos negociantes estrangeiros, respondo, que elles de todo o modo o sabem primeiro que nós, pelo meio da navegação por vapor; por consequencia não ha que ter receio por essa parte. A Commissão propoz aquella base por ser a base geral, por se reconhecer que sempre ha uma differença no prazo das leis para Portugal, e para as ilhas adjarentes, e ultramar; não tenho todavia dúvida, para terminar esta questão, que se marque um periodo definido, com tanto que se tenha em attenção esta idéa, e parece-me que até será caminhar mais depressa. Disse um Sr. Deputado, que se figuravam receios, e que não se lhe respondia senão dizendo, não póde ser, não será possivel. Os Srs. Deputados, que me precederam, figuraram hypotheses, e eu respondo-lhes com a marcha regular, e a experiencia do commercio das ilhas, que destroe as hypotheses; essa mesma multiplicidade de artigos, de que se fórma a pauta, não é differente da que existia d'antes nas pautas das alfandegas; entre tanto similhantes abusos rarissimas vezes, e jámais, occorrerão, e não vem proveito algum de taes excepções.

O Sr. *Almeida Garrett*: — As ilhas dos Açores, bem como a Madeira, e Porto Santo, ainda até ha muito pouco tempo, ha cinco annos, eram consideradas colonias, e governadas colonialmente, assim como o resto dos dominios ultramarinos. Pelo decreto de S. M. I. o Duque Regente, foram as ilhas declaradas como parte do territorio de Portugal para serem governadas, e administradas pelo mesmo modo, que o continente. Este decreto, cujo preambulo é muito honroso para aquellas ilhas, deu-lhes esta prerogativa como beneficio, como premio. Mas da maneira por que se querem considerar hoje as ilhas dos Açores, este beneficio, feito por aquelle decreto, redunda em prejuizo dellas. E' um principio de direito público portuguez, que nenhum dos illustres jurisconsultos, que estão aqui, ignora de certo, que toda quanta legislação se faz em Portugal, e se manda reger no ultramar não tem prazo certo para lá obrigar. Não posso acreditar, não posso suppor que alguem conteste este principio, consignado em toda a historia juridica portugueza. Não houve uma só lei, cujo prazo nos dominios ultramarinos, não ficasse deixado incerto. Isto é como em todas as estipulações legaes, em que se marca dia condicional O dia fica incerto, e não deixa de obrigar do mesmo modo. Repito, que os Srs. jurisconsultos me entendem perfeitamente, e quasi me entenderão do mesmo modo os que o não são, porque a cousa é simples. O dia posto a qualquer contracto, porque é incerto, e dependente de uma condição, nem por isso deixa de ser obrigatorio, nem o prazo é menos legal. Eu approvo o parecer da Commissão, na parte em que deixa este prazo dependente das circumstancias, que podem fazer chegar o dia mais cedo, ou mais tarde. Todos os que conhecem as ilhas, sabem que não é possivel fixar prazos destes determinadamente, e de uma maneira igual para todas.

O Sr. *Alves do Rio*: — Eu pedi a palavra para fazer algumas explicações: tem-se dito cousas magnificas, e que não tem lugar aqui. São precisos conhecimentos especiaes do commercio, e das localidades; o commercio, que alli se faz é todo de encomendas para a terra; essas encomendas só dous, ou tres negociantes é que as mandam vir, em troco de laranjas, quatro panellas de ferro, e algum vestuario, pela maior parte grosso; não tenham medo que lá se possam fazer contrabandos; todo o commercio se faz por Lisboa; são precisos seis mezes para lá chegarem as encommendas, que se fazem para Lisboa; eu estive cinco annos em S. Miguel, e pelo conhecimento que tenho dos negociantes sei que não é possivel fazer-se lá contrabando; por tanto não haja receio; é preciso que haja um tempo adquado, e proprio para estas pautas terem lá execução, e não é por mais quinze, ou vinte dias que o resultado ha de ser máo. Eu posso dizer, que o que vem das ilhas é tambem fiscalisado na alfandega desta cidade, que ainda hontem paguei direitos por umas limeiras da Persia, que me mandaram de presente para plantar na minha quinta, e outras bagatellas, e de todas paguei direitos; quando por isto se pagam direitos, como não ha de pagar o que vier em navios estrangeiros, ou de paiz estrangeiro: não tenho mais nada a dizer, e parece-me que a materia está sufficientemente discutida, e peço a V. Exc.ª que o proponha ao Congresso.

O Sr. Presidente propoz se a materia estava discutida, e venceu-se que sim.

O Sr. *L. J. Monis*: — Um Sr. Deputado disse, que o marcar-se um prazo determinado, seria o meio de produzir o mal, que se queria evitar: eu estou persuadido disto, e que todos os especuladores encheriam os portos de fazendas, que elles julgassem poder consumir em um, ou dous annos; o que não póde acontecer, estando elles na incerteza do tempo; isto era uma explicação de um facto, que eu agora sube ter já acontecido, e que entendi dever communicar ao Congresso.

O Sr. Presidente propoz da maneira seguinte. Se o prazo de tres mezes, estabelecido no artigo 2.º do decreto de 19

de Janeiro proximo passado, para o exercicio da pauta das alfandegas, será contado desde a recepção official da mesma pauta na alfandega da capital de cada um dos districtos administrativos do archipelago dos Açores. Foi approvado, e por conseguinte approvada a substituição do Sr. Sá Nogueira, ficando prejudicadas as dos Srs. Midosi, e José Alexandre de Campos.

Entrou em discussão o artigo 2.º

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu creio que a unica opposição feita a este artigo, é a difficuldade, que havera de achar em Lisboa individuos, que possam dar esclarecimentos á commissão central: parece-me no entanto, que declarando-se no artigo, que a commissão terá logar, sempre que em Lisboa apparecerem individuos, que possam dar as informações precisas á dita commissão central, está tudo remediado; não sei se a Commissão annue a esta minha idéa, que vou apresentar em uma substituição, que remetterei para a mesa.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — O que me parecia melhor era adoptar-se a mesma idéa que se adoptou para a ilha da Madeira; agora a Commissão que se nomear poderia ficar authorisada a chamar qualquer pessoa que possa dar esclarecimentos; por consequencia parecia-me que para os Açôres houvesse Commissões especiaes, e que estas fôssem authorisadas a chamar quaesquer pessoas que lhe podessem dar esclarecimentos.

O Sr. *Presidente*: — Isso é uma substituição que precisa ser feita por escripto.

O Sr. *Leonel*: — Queira V. Exc.ª ter a bondade de mandar lêr o 3.º artigo (leu-se).

O Sr *Leonel*: — Sendo approvado o 3.º artigo do projecto, e tendo a Commissão a faculdade de procurar informações, pelas pessoas que forem capazes de lhas dar, não é preciso mais nada, e acabarão assim todos os embaraços; e por isso entendo, que é melhor suprimir o artigo 2.º deixando o 3.º, que dá todo o remedio.

O Sr. *Barão da Ribeira de Saborosa*: — Eu creio que estas funcções são todas gratuitas, e por nenhum modo asoldadas.

O Sr. *Lourenço José Moniz*: — Eu pedi a palavra para dizer, por parte da Commissão, que nós outros do Ultramar, e das ilhas temos muito mêdo de ser esquecidos, e estamos com estes receios; porque ainda o anno passado aconteceu a respeito das pautas que se esqueceu a praça da Madeira, que é a terceira do Reino. — Na Madeira ha de haver uma Commissão, porque já está determinado por lei. Parece que por um principio de coherencia tão se podia negar a mesma providencia aos Açôres. — Quanto á Commissão geral e premanente, allega-se que não ha pessoas em Lisboa versadas nos negocios das ilhas. — Eu sei, Sr. Presidente, que as ha, e o sabem muitos dos Srs. Deputados; por tanto do que não póde vir fundamento para se não conceder esta providencia.

O Sr. *Costa Cabral*: — O fim que a Commissão teve em vista, foi aquelle que acaba de apontar o Sr. Moniz, que os Açôres não sejam esquecidos como tem sido até agora; mas como a idéa que apresenta o Sr. Ministro remedeia tudo, eu retiro a minha substituição, declarando, me levantei para dar esta explicação.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Não se entenda, que por ser delegação da Commissão geral ha de ser esta mesma quem nomeie cada uma das da Madeira e Açôres. — Essa nomeação fica ao Governo.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Ha uma grande difficuldade em achar pessoas para as Commissões do Ultrar, e por isso é necessario dar alguma latitude aos agentes do Poder Executivo.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Mas sem prejuizo da lei que já foi. — Quando eu conheço todos os administradores geraes não tenho duvida; mas um administrador geral é um agente do Governo, e o que eu desejo é que todos os interesses sejam representados; e então eu já outro dia propuz ao Sr. Ministro, que aqui haviam muitas pessoas que podiam informar, e o Sr. Ministro sabe muito bem que, quando me pede informações sobre pessoas, eu sempre lhe proponho um maior numero do que o necessario, a fim de que elle escolha em toda a liberdade, e não haja parcialidade da minha parte.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu queria perguntar a S Ex.ª, se não ha na organisação geral um conselho de districto? (vozes — ha) Então perguntaria mais, se não seria conveniente que esta escolha fosse feita pelo administrador com o conselho de districto? Tenho, sobre administração publica, uma opinião irrevocavel, e é, que a administração propriamente dita, toda é dos povos: esta é a minha convicção intima. E' um direito dos povos, que nem os reis absolutos de todo lhes negavam.

O Governo apenas tem o direito de o vigiar, por seus delegados, *ne quid reipublicæ*. A grande difficuldade das boas leis administrativas é combinar estes dous principios. Que cada terra se administre por si; que em sua administração se não lésem uma a outra, nem no todo da cousa publica. Applicando a hypothese de que se tracta, estes principios, unicos verdadeiros, sejam os membros destas Commissões nomeados embora pelo administrador geral, mas de accôrdo com o conselho de districto, — e a não bastar essa garantia, ouça tambem a junta do mesmo districto; porque ahi estão interesses de todo o genero. Que o nomêem outras corporações especiaes, associações de commercio, ou cousa similhante, a isso me opporei sempre; e quando fôr tempo espero dar razões que convençam as Côrtes.

Ora, o decreto que descolonisou as ilhas adjacentes, e que com isso lhes quiz fazer um beneficio, não póde ser interpretado senão n'esse sentido; de outro modo fôra injuria, e lesão: em virtude delle, não podem ficar as ilhas adjacentes de peior condição do que estavam quando eram colonias, de peior condição do que ainda hoje damos ás colonias.

E' necessario pois attender ás localidades, como muito bem já tem sido expendido; este prazo é impossivel marcar-se bem e perfeitamente, salvo se fôsse muito longo. E, como muito bem ponderou um Sr. Deputado, o favor era muito maior, e o perigo do contrabando, que tanto se teme, duplicado; porque não receio, que nenhum dos negociantes dos Açores se lembre de mandar vir carregações de paizes estrangeiros para exportar para Portugal; o que é possivel é, que esses especuladores estrangeiros o façam se lhes marcar-mos um prazo longo e certo; o que pelo contrario não farão estando na incerteza. Em consequencia por este lado não vejo nenhum inconveniente.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu sinto muito discordar da opinião do illustre Deputado o Sr. Moniz: a Commissão das pautas é puramente do Governo; porque se nós fizermos uma Commissão de pautas composta de negociantes, elles não quererão senão liberdade de commercio: a Commissão das pautas está encarregada de ver quaes são os melhoramentos que se podem fazer, para augmentar os rendimentos publicos, sem obstar ao progresso do commercio; por tanto a minha opinião é que o Governo deve encarregar pessoas desinteressadas e com experiencia, consultando com tudo negociantes, e fabricantes.

O Sr. *Presidente*: — Não posso deixar de chamar a questão aos seus termos: aqui trata se unicamente do modo da eleição em geral.

O Sr. *Leonel*: — E' verdade que agora só se tracta, se ha de, ou não, haver commissões, e depois é que se ha de ver como ellas hão de ser compostas; mas as commissões, de que se tracta, são as subalternas, aquellas de que tracta o artigo 3.º (leu.) A' vista disto, Sr. Presidente, é claro que a Commissão em Lisboa recebe todas as informações, faz todas as indagações, e nas occasiões competentes, remet-

te ao Governo, para elle mandar o que lhe parecer; por agora não direi mais nada.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sobre a ordem, Sr. Presidente, para lembrar ao Congresso que se a materia do 1.° artigo é urgente, esta eu não a julgo da mesma natureza; e por isso eu pediria a V. Exc.ª que consultasse a Camara para que este artigo ficasse adiado para se discutir em outra occasião; é um artigo de que depende a melhor organisação das pautas, porque todos nós reconhecemos, que ellas tem defeitos; e por isso proponho o adiamento.

Sendo apoiado, o Sr. Presidente poz á votação o adiamento deste artigo, o qual foi approvado.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sobre o adiamento, Sr. Presidente: todos reconhecem que uma pauta é uma materia de utilidade, e é necessario que uma pauta da alfandega seja feita com todo o conhecimento; e por isso mesmo que se reconhece, que as nossas não são boas é, que é preciso que ellas sejam examinadas, e fixadas segundo a industria do paiz, e com as modificações que a experiencia mostrar: não se tracta de impugnar as pautas, talvez assim o entendesse um Sr. Deputado que ha pouco fallou: eu tinha tenção de pedir que as reclamações viessem a este Congresso, mas não para paralisar a execução das mesmas pautas; nós havemos ter pautas, por que estamos no direito de as poder ter como nação independente; por isso mesmo que o tractado de 1810 com os inglezes tinha acabado, e até isto foi reconhecido no parlamento, quando lá se augmentaram os direitos dos vinhos; então julgava eu que as pautas fôssem logo executadas, mas que todas as alterações fôssem aqui resolvidas, e que fôsse nomeada uma commissão para esse fim: esta minha indicação não foi apresentada em tempo competente, porque o Sr. Conde da Taipa se encarregou de a fazer, e eu sabia que aquelle Sr. Deputado tinha trabalhos adiantados; e que sendo preciso fazer algumas alterações..... Não conheço neste artigo a urgencia de outro, é materia muito grave que deve ser dada para ordem do dia; deve pois ser maduramente pensada: ora esse pedido meu de que o artigo seja adiado não toca nos outros da lei; como o primeiro está vencido, não se precisa mais nada; e como essa materia está discutida, eu nada direi: agora sôbre o objecto de formar a commissão não vejo igual motivo para se discutir já, porque nada importa aos Açôres a approvação das bases para essa mesma commissão; porque da mesma maneira que os Srs. dos Açôres quererão pessoas, que tenham conhecimentos especiaes relativamente ao negocio dos Açôres, os Deputados que estão neste Congresso, e que representam as provincias do norte, isto é a agricultura do vinho, tambem hão de querer, que nessa mesma commissão hajam homens que conheçam daquelle ramo de commercio, assim como as provincias do sul, e assim a Madeira, é pois necessario considerar todas as differentes circumstancias, e é por isso que proponho o adiamento.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, eu não tenho maior duvida á vista do que acaba de expôr o illustre Deputado que me precedeu a fallar, e de outras considerações, em adiar o artigo 2.°, visto que elle não embaraça a expedição de materia já vencida; mas tenho toda a duvida, ou para melhor me explicar, opponho-me a que se adie a materia do ultimo artigo, porque se eu bem entendo o adiamento, elle tambem comprehende o artigo 3.°; se o fim é este, é o meu voto.

Quanto aos principios porque se deve regular a escolha das pessoas para a Commissão, elles estão já expostos; os Srs. Ministros tem conhecido as opiniões dos representantes da Nação, e eu conheço-lhe disposições de attender aos differentes interesses do paiz; pela minha parte pois não me opponho a que a materia do artigo 2.° seja adiada, até mesmo porque a commissão geral ainda não está nomeada, e parece-me, que talvez seja mais conveniente reservar para então todas estas considerações, que vagamente aqui tem sido hoje expostas.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu creio que continuando a discussão do adiamento, e qualquer outra sôbre a materia, ella poderá estender-se de tal maneira, que a final cousa nenhuma hoje passará, nem pelo menos o artigo já vencido, que por si só fez uma lei completa. Pedia, eu que este artigo fôsse mandado á Commissão de redacção, que n'um instante regidiria isto, para depois se mandarem copiar os dous authographos, a fim de serem levados á Sancção.

O Sr. *L. J. Moniz*. — Quanto ao artigo 3.° é certamente regulamentar, e por tanto não poderá haver dúvida a seu respeito; o segundo todos concordam, que fique para outra occasião; e por isso pouco tempo levará a discussão.

O Sr. *Leonel*. O meu fim é, que passe alguma cousa.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu gósto sempre das leis serem discutidas com toda a madureza; mas tambem vejo que essa maxima não deve ser levada a excesso; o artigo em discussão não parece de grande transcendencia para os negocios publicos; por que elle não trata de nomear uma commissão deliberativa, mas sim consultiva, e representante; ora mal nenhum póde vir aos negocios publicos, do que se represente ou consulte sôbre este, ou aquelle objecto, que nada faz, e nenhum mal póde causar. Com tudo não me opponho; com tanto que se não perjudique a materia já vencida, e que é a principal deste projecto.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Conheço a urgencia do 1.° artigo; não posso comprehender a do segundo. A nomeação de Commissões é assumpto puramente regulamentar; quer-se alterar esse principio, e de regulamentar tornar esse assumpto legislativo, e para isto é necessario algum tempo para meditar, porque se torna uma excepção, e se exceptua este principio geral, é necessario entrar n'outras considerações, como por exemplo a formação de Commissões locaes, e depois quaes são os locaes, que devem contribuir para a formação destas Commissões, e de outros pontos; de mais já se ponderou que tambem seria necessarios representantes por parte do commercio dos vinhos nessas Commissões, e mesmo por outros pontos da monarchia, e por isso voto pelo adiamento.

O Sr. *Costa Cabral*: — Já a maioria da Commissão annuio ao adiamento; o author do projecto tambem annuio; parece-me por isso que a materia se póde julgar discutida, passando se ao 3.° artigo.

O Sr. *Presidente* propoz se a materia estava discutida, e o Congresso resolveu que sim.

Agora está em discussão o artigo 3.°

O Sr. *M. A. Vasconcellos*: — Ficou adiada a materia do artigo 2.°, será preciso alterar a redacção do artigo 3.°, por isso remetto para a mesa a seguinte substituição (leu) — em cada um dos districtos das alfandegas d'Angra, Horta, e Ponta Delgada haverão Commissões especiaes, que se entendam com a Commissão central.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Não me opponho, porque são as idéas da Commissão, embora a redacção seja differente, ella deve ser posta em armonia com o 1.° artigo; e de mais não se póde fazer grande opposição a este artigo porque já se decidio, que houvesse uma Commissão igual na Madeira, e então parece-me que não será coherente decidir-se n'um dia uma cousa para a Madeira, n'outro outra para os Açores ao mesmo respeito.

O Sr. *Presidente* propoz que se retirasse o artigo da Commissão. — Decidio-se que sim.

O Sr. *José Alexandre*: — Sou amigo da igualdade, porque sem igualdade não ha justiça; concordo com a idéa da substituição, mas não posso aprova-la sem que igual disposição se verifique para todas as alfandegas do continente; porque ha as mesmas conveniencias locaes, as mesmas differenças, entre a de Lisboa, e o Porto, Setubal, etc. e é por isso que proponho o seguinte (leu) — que se formem Commissões locaes em todos os districtos das principaes alfandegas.

O Sr. *L. J. Motta:* — Não vejo que nisso haja duvida; porque nesse artigo não se propõem uma idéa exclusiva, e por isso approvo o additamento.

O Sr. *Ministro do Reino:* — A observação do Sr. José Alexandre em toda a sua latitude não é admissivel, porque é extensiva ás alfandegas dos portos secos; ora alfandega do Porto será conveniente uma Commissão informante não só respeito ao grande commercio do vinho; mas tambem dos algodões, porque os interesses do Sul não estão de acordo com os do Norte, e este Congresso ha de ter recebido já requerimento dos fabricantes do Porto; outras mais serão precisas mas não a idéa geral, porque é inadmessivel.

O Sr. *M. A. Vasconcellos:* — Eu quando propuz este artigo, de maneira alguma tive em vista uma medida prohibitiva para qualquer outro ponto de Portugal; pedi-se uma Commissão para os Açores, dada que fôsse, não obstava á que igual se désse para outro districto; e por isso estou de accordo com o Sr. José Alexandre de Campos.

O Sr. *Macario de Castro:* — Da mesma maneira que propuz o adiamento do 2.º art., peço ao Sr. José Alexandre, que reserve a materia do seu adiamento para quando se tratar da Commissão central, é então que poderá, creio eu, passar o art., tal qual o apresentou o Sr. Deputado Manoel Antonio de Vasconcellos, e a substituição, ou o additamento apresentado pelo Sr. José Alexandre de Campos, poderia ter cabimento, quando se tratasse desse projecto; e já o Sr. Deputado disse que o seu fim estava prehenchido, por ter assim indicado ao Sr. Ministro da fazenda, que a Camara desejava que essa Commissão se formasse; tanto assim, que já o Sr. José Alexandre de Campos disse, que não tinha duvida nenhuma em retirar o seu additamento.....

O Sr. *José Alexandre de Campos:* — Eu apresentei-o á Camara, não o posso tetirar, posso convir no adiamento; mas não retira-lo.

O Sr. *Macario de Castro:* — O que o Sr. Deputado pertende, é que fique adiado para outra occasião.

O Sr. *Presidente:* — Fica adiado com a materia do 2.º art. (propoz e foi approvada a substituição ao 3.º art., apresentada pelo Sr. M. A. de Vasconcellos.)

O additamento do Sr. José Alexandre, fica addiado para ser tomado em consideração, e ir á Commissão com o segundo art. do projecto.

Agora estes dois artigos vão ser remettidos á Commissão do ultramar, para ella apresentar uma nova redacção.

O Sr. *Leonel:* — Sr. Presidente, eu pedia que fôsse já á Commissão de redacção, e peço que ella se faça com a maior brevidade, para se acabar com isso por uma vez.

O Sr. *Presidente:* — Agora vai remettido á mesma Commissão, para ella apresentar quanto antes uma nova redacção; eu ja aqui fiz uma nota do que se decidio para lhe servir de governo.

O Sr. *Leonel:* — Eu da minha parte parece-me, que deve ir á Commissão de redacção; porque a Commissão do ultramar, creio que não tem mais nada a fazer nesse negocio; mas seja como for, o que peço é que acabe isso quanto antes.

(Foi a Commissão do ultramar, a qual se retirou da Camara, para fazer a nova redacção.)

O Sr. *Presidente:* — Acaba-se de receber um officio do Ministerio dos negocios do reino, que se vai ler.

O Sr. Secretario *Velloso da Cruz:* — (Leu) é um officio em que se declara o dia e hora, em que Sua Magestade ha de receber a deputação que tem de lhe apresentar a resposta ao discurso do Throno, e os autografos das leis que foram approvadas.

O Sr. *Presidente:* — Agora segue-se a ordem do dia.

O Sr. *Gorjão:* — Sr. Presidente, a hora está bastante adiantada, creio não faltam mais do que tres quartos de hora da sessão do costume, tempo muito escasso para tractar-se a gravidade da questão; além disso temos neste intervallo de gastar tempo com a leitura da redacção da nova lei, sua leitura e authographes, e então parece-me que em uma materia de tanta transcendencia, não se deveria agora tocar no fim da sessão, e eu estou persuadido de que todos os illustres Deputados, terão bem estudado a materia do parecer da Commissão, que apesar de seca, ao meu ver, involve com tudo uma decisão; de cuja conveniencia muito se póde duvidar, e eu já de antemão digo que muito duvido: creio que todos terão procurado colher della todas as luzes que poderem combater, ou approvar o mesmo parecer, que isto não nos levará pouco tempo; lembro por tanto a V. Exc.ª que se não encete hoje a discussão sobre um objecto tão importante, ficando reservado para uma discussão seguida em que possamos nella empregar quatro horas, ou mais talvez, e mais acertadamente poderá ter lugar na sessão seguinte, podendo talvez com o resto da leitura dos pareceres das Commissões, que se não poderam ler hontem, prehenchr o resto da sessão de hoje, ou quaesquer outros objectos que os Srs. Deputados entenderem ter cabimento no curto intervallo que ainda estaremos reunidos, segundo o que se acha estabelecido para a duração das sessões.

O Sr. *Costa Cabral:* — E' de tanta monta, e de tanta importancia o parecer da Commissão de legislação, que deve entrar em discussão, que nós não poderemos, nem deveremos demorar a sua discussão, talvez nem um momento, quanto mais um dia. E' preciso que se saiba, que em Lisboa e nas provincias se espera a decisão do Congresso sobre tão importante questão, da demora da discussão resultam grandes transtornos. Em Lisboa elles se deixão bem sentir, sirva de exemplo a relação, aonde seus juizes estão convencidos, e são de opinião de que o novo decreto da reforma judiciaria se deve jolgar em execução; outros são de opinião contraria: aonde os advogados, conforme convem aos interesses dos seus constituintes, sustentão a primeira, ou segunda opinião! Este estado não póde continuar, e só póde acabar resolvido o parecer da Commissão de legislação. Não obsta estar a hora adiantada; vamos principiando, e se for necessario, prorogue-se mesmo a sessão; mas acabemos com o provisorio (apoiado, apoiado).

O Sr. *Presidente:* — Nós se começamos com esta questão sobre a ordem, gastamos o resto da sessão, sem principiarmos a discussão do parecer.

O Sr. *Gorjão:* — Sr. Presidente, eu convenho na idéa do Sr. Deputado, é se a sessão se prorogar o que eu muito approvo, então até eu peço desde já a palavra, para tractar da materia, como as minhas forças me permittirem.

O Sr. *Presidente:* — Como o Sr. Deputado cede do seu requerimento, passemos á ordem do dia.

O Sr. *Secretario Velloso da Cruz*, leu o parecer

N.º 12.º

A Commissão de legislação, a quem foram presentes as propostas: 1.º do Sr. Santos Cruz, para se nomear uma commissão especial, que reveja os decretos do Governo com força legislativa; 2.º do Sr. Alberto Carlos, para que a Commissão de legislação seja a encarregada daquella revisão, e para que se suspenda o decreto da reforma judiciaria, bem como aquelles, que ainda não estiverem em execução: e 3.ª do Sr. Gomes da Motta, para que se não execute o dito decreto da reforma judiciaria:

Considerando que o immenso trabalho de rever todos os mencionados decretos mal poderia ser supportado por uma só Commissão; e que por outro lado, sendo as commissões nomeadas para objectos especiaes, e compostas por isso dos Deputados mais versados nesses objectos, muito difficil, ou quasi impossivel seria encontrar n'uma só commissão homens entendidos nos diversos, e muito differentes pontos regulados por esses decretos:

E' de parecer que se não nomeie uma commissão especial para a proposta revisão, nem della seja encarregada sómente a Commissão de legislação, mas sim que essa revisão seja feita pelo methodo geral, porque se fazem as leis, remettendo a mesa cada um dos decretos ás respectivas commissões, e dando estas sobre elles o seu parecer.

E como seria tão inconveniente suspender qualquer decreto em vigor sem um prévio exame, unico meio de se conhecerem as suas vantagens, ou desvantagens, como constitucionalmente infundado considerar em vigor os publicados depois da reunião do poder legislativo:

E' por esse motivo a commissão tambem de parecer que só se considerem em vigor os que foram publicados até o dia desoito de Janeiro *inclusivè*, ficando por este modo resolvidos os requerimentos dos Srs. J. A. de Campos, e Santos Cruz: e que nenhum dos publicados até essa data seja suspenso, senão em virtude de proposta de algum Sr. Deputado, devendo ella seguir os tramites ordinarios, ou em virtude de parecer das respectivas commissões competentemente discutido. = Sala da Commissão 28 de Fevereiro de 1837. = *Alberto Carlos Cerqueira de Faria*; (vencido em parte.) *A. B. da Costa Cabral*; (com declaração.) *José Alexandre de Campos*; (vencido em parte.) *Valentim Marcellino dos Santos*; *José Lopes Monteiro*; *José Maria Rojão*; *Venancio Bernardino de Ozhoa*; *Joaquim Pedro Judice Samora*; *José Caetano de Campos*; *Antonio Dias d'Oliveira*; (com declaração.) *Julio Gomes da Silva Sanches*; *Leonel Tavares Cabral*. (vencido em parte.)

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, o parecer, que vai entrar em discussão, tem differentes partes; e cada uma dellas bastantemente distincta umas das outras. Se nós as quizermos discutir todas ao mesmo tempo, confundir-se-hão de tal maneira as idéas, que nem nós poderemos tratalas com a delicadeza indispensavel, nem definitivamente resolve-las com a clareza, e brevidade necessaria. Em consequencia convém, que se discuta cada uma das partes sobre si; porque uma dellas versa sôbre o methodo de rever as leis do tempo da dictadura, ou decretos com força legislativa; outra das partes versa sobre o methodo de saber qual desses decretos está em vigor: e a terceira parte finalmente versa sobre o methodo de fazer suspender, se necessario se julgar, alguns desses decretos, que já se acham em execução. Por tanto principiando-se a discussão por aquella primeira parte, que se apresenta no parecer, isto é, pelo methodo geral, porque devem ser revistos estes decretos, julgo eu que melhor chegaremos ao fim que se pertende.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu acho que a discussão deste parecer bastará ser em geral; porém depois na votação trataremos em especial dos diversos pontos do parecer, votando com distincção sôbre cada um; por ora trata-se da discussão em geral, e parece-me que assim foi dado para ordem do dia; mas se se adoptar o contrário tambem me não oporei.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, parece-me que este é um d'aquelles pareceres, que não admitte discussão na generalidade agora a questão é, se se deve discutir da maneira que propoz o Sr. Julio Gomes, isto é, se deve discutir-se separadamente e por partes, (no que eu tambem estou conforme) ou se deve discutir se em globo: esta ultima opinião ha de encontrar embaraços na disposição; voto por isso contra elle, conformando-me com o Sr. Silva Sanches.

O Sr. *Presidente*: — Agora se convirá, que a discussão seja de um modo, e a votação de outro, é que eu não sei verdadeiramente qual delles será melhor, e por isso seria bom que o Congresso resolvesse essa questão, isto é, se quer que se discuta separadamente sôbre cada um dos pontos, que abrange o parecer, ou se quer que se discuta em globo.

O Sr. *José Alexandre de Campos*: — Sr. Presidente, é necessario entrarmos nesta questão com toda a franqueza; as nossas cadeiras aqui, são cadeiras de verdade. E' verdade que o parecer tem diversas partes; mas tambem é verdade que uma dessas partes é relativa a todas ellas. A primeira cousa é saber o que são os decretos da dictadura: eu hei de dizer a minha opinião com franqueza; o parecer tem na verdade diversas partes; mas ha uma parte que é commum a todas essas. A questão primeira é o que são os decretos de dictadura, e não se póde entrar na maneira de vêr uma cousa sem se saber o que é, e então não se póde entrar na discussão especial sem se ter discutido a these geral; porque cada um dos Srs. Deputados tem na sua mão o dirigir a discussão sobre os pontos que quizer tocar, e depois na votação votar com separação sobre cada uma das partes. Mas o que é certo, é que cada uma das partes tem uma parte commum. Ha um tronco, ha uma raiz, que serve de base a cada um dos pontos das diversas resoluções, e então a discussão d'esse ponto geral não póde ter logar senão em discussão geral; por tanto é preciso primeiro saber-se o que são os decretos de dictadura; porque se eu quizer insistir nesta idéa, na discussão geral não o poderei fazer; porque serei chamado á ordem, e ficarei sem o direito de fallar, é necessario que nós digamos á Nação, qual é a natureza, e caracter, o rigor que deve considerar-se nos decretos de dictadura; mas que lhe digamos directamente com franqueza, e sem rodeios.

O Sr. *Presidente*: — Eu tencionava pôr o parecer em discussão, todo elle, para depois quando se tratasse da votação, separar-se. Eu então parecia-me, que quando se tratar da votação talvez ella não deva principiar pelo primeiro objecto de que trata o parecer; mas sim deva começar pelos outros objectos que estão depois; porque póde acontecer com a decisão do primeiro ficarem prejudicados todos os outros, que se lhe seguem; porque por exemplo: se o Congresso resolver que os decretos da dictadura, não são leis, e que apesar de já estarem em execução, sejam todos suspensos, está acabado todo o resto do parecer da Commissão. Ora agora pela difficuldade que envolve o parecer, é que eu tencionava pô-lo á discussão na sua generalidade, e a final na votação eu faria a deligencia de os separar; agora se com tudo o Congresso resolver, que se entre na discussão separadamente, é preciso que se decida, se as theses se hão de discutir pela mesma ordem que estão no parecer, ou se se deve alterar essa ordem para a final se saber como eu as devo pôr á votação.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, como eu não tive parte na redacção do parecer, não censuro nem approvo essa redacção, nem sei se elle foi redigido para ser discutido por partes, e mesmo quando deva ser posto á votação na generalidade ha de ser preciso a quem dirige a votação, extrahir della e da discussão proporções e theses sobre que se vote; porque como o parecer está, não póde ser discutido separadamente, nem se póde pôr á votação; porque estando este parecer assim compacto, como havemos nós agora de fazer a divisão? Concordo que seria melhor, que o parecer tivesse sido redigido por outro modo; mas não o foi, e agora não me parece possivel devedi-lo em partes; e compacto como elle está não me parece possivel discutir-se os seus objectos com independencia uns dos outros; mas digo que, discutindo se o parecer em geral para a votação, ha de ser necessario extrahir theses com referencia ás hypotheses que alli estão collocadas na materia, para sobre essas theses se votar; e desta maneira, creio que não ha remedio senão cada um apresentar as theses que entender, e isso ha de levar-nos muito tempo; mas é o unico remedio possivel.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, disse o Sr. Deputado que acaba de fallar, que pelo modo que está redigido o parecer se vê, que elle não fôra redigido para se discutir por partes; e eu digo pelo contrario, que pelo modo da redacção se conclue, que elle fôra redigido para ser discutido por partes. A leitura do parecer é que provará qual dos dous

tem razão, Diz a Commissão no seu parecer (leu), e diz mais (leu), e depois dá o seu parecer sobre isto (leu); a final dá outro parecer sobre este objecto (leu). Eis-aqui temos nós collocadas distinctamente todas as hypotheses do parecer, distinctamente apresentadas as razões em que se fundamenta a Commissão, e distinctamente tiradas as conclusões, ou expostos os pareceres. Então já se vê, que o parecer está redigido de maneira, que mostra ter-lo sido para se discutir separadamente. Diz o Sr. José Alexandre, que primeiro se deve examinar o que são os decretos da dictadura. Mas por um lado nada a esse respeito se diz no parecer; porque a Commissão suppoz haver decretos seus com força de leis: por outro lado essa questão vem naturalmente á primeira parte do parecer. Insisto por tanto na discussão por partes, até porque se acaso se decidir, que os decretos da dictadura serão tudo, menos leis, inutil se torna a discussão das ultimas partes.

Ora agora eu vou ainda accrescentar outras razões mais, pelas quaes se poderá conhecer, que havemos de confundir-nos, e que havemos de gastar em vez de tres dias, por exemplo, seis, com a sua discussão. O methodo de rever os decretos é muito differente do methodo de os suspender, e ha ainda uma questão differente desta, que é: quaes se devem considerar em vigor; e quaes os que não estão em vigor, e que devem discutir-se: e que tem isto com o modo de rever os decretos? que connexão tem uma cousa com outra? Nenhuma eu conheço, e é por isso que eu entendo de absoluta necessidade discutir-se separadamente.

Mas disse o Sr. Deputado por Coimbra, que a primeira cousa era saber-se, o que são os decretos da dictadura, e que então não podia isto fazer-se sem que o Parecer fôsse convenientemente discutido na sua generalidade: pelo contrario, eu digo, que a Commissão não dá parecer algum sobre o que são os decretos da dictadura, e é porque eu entendo, que haviam decretos do tempo da dictadura, que haviam ser considerados com força legislativa; mas supponhamos mesmo, que nós temos de examina-los; aonde vem immediatamente essa questão? Na primeira parte do Parecer, aonde se tracta do methodo de rever a legislação. Se nós estamos na duvida, ou que elles entram nessa primeira parte do parecer, ou resolvendo que são alguma cousa differente, então bem; mas se nós resolver-mos esta questão separadamente de todas as outras, temos evitado dous conflictos, porque nos restringiamos a outra questão que era inutil, sendo essa a nossa resolução.

Todas estas razões são só para demonstrar, que se quizermos marchar com ordem, e abbreviar a nossa discussão, nós não podemos deixar de discutir distinctamente as differentes partes do parecer da Commissão.

Ora, Sr. Presidente, eu faço agora um requerimento, mas o que eu vejo é que nós vamos já chegando ao fim da sessão, sem principiarmos a discussão da materia, e quando eu tenho feito o meu requerimento: não me embaraçarei que o Congresso decida o contrario; por isso pediria a V. Ex.ª, que puzesse o requerimento á votação quando lhe parecer conveniente.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Não podem convencer-me de maneira alguma as razões que acaba de expôr o illustre Deputado, e até quasi todas as que se tem proposto sobre o modo de discutir o Parecer da Commissão, porque até o julgo simplicissimo. A primeira parte delle é — que se não nomêe uma Commissão especial para a proposta revisão, nem della seja encarregada sómente a Commissão de legislação, etc. — Este artigo, entendo eu, está inteiramente ligado ao resto do parecer, quando diz — que nenhum dos decretos, publicados até 18 de Janeiro, fique suspenso senão em virtude de proposta de algum Sr. Deputado, devendo seguir os tramites ordinarios, etc. — Aqui está por consequencia tornada quasi inutil a primeira parte do Parecer, pois que esta regula o modo da revisão, cujo direito se não póde negar a este Congresso, nem agora, nem para o futuro.

Temos por consequencia, que a discussão para a resolução do parecer deve ser deste modo. Convém que fiquem, ou não fiquem em vigor todos os decretos com força de lei, publicados pela dictadura até 18 de Janeiro? Se isto se vencer pela affirmativa, então é que se precisa saber, quaes são esses decretos; e se se não vencer, claro está que escusâmos de ter este trabalho. Por tanto digo, que a questão principal deve ser tractada em globo, porque a meu modo de vêr não é possivel attender uma parte do parecer, prescindindo da outra; pois que a solução da questão principal é, a que elimina todas as outras, ou faz descer ás suas especialidades.

(*Vozes*: — votos, votos.)

O Sr. *João Victorino*: — Votos, sobre que? Sobre se se ha de tractar a questão em geral, ou se se ha de dividir nos dous pontos de que falla o projecto? A cousa mais facil é conhecer quaes são as leis da dictadura: são todas as que se tem feito desde Setembro até agora, á excepção de algumas poucas cousas que tem sido legisladas pelas Côrtes: *todas*, nem mais nem menos. Entre ellas ha algumas que o Governo podia fazer, e ha outras que não: as que contêm materia nova sobre que havia a legislar, são de natureza legislativa, e não podiam faze-las senão as Côrtes; mas outras, que tem por fim a execução de certas leis, essas estavam nas suas attribuições: n'uma palavra, com o que é regulamentar, não temos nada a fazer sobre a sua legitimidade; a respeito das outras é, que temos a declarar se são ou não válidas. — Devo ingenuamente confessa-lo: quando vi ir estas propostas á Commissão de legislação, julguei que era só para que ella dissesse, quaes eram os decretos do Governo, que continham materia legislativa; porque de resto não convinha que fôssem todos a essa Commissão, com o fim de ella dar o seu parecer sobre o merecimento, e moralidade intrinseca de cada um delles; isso era uma obrigação, a que a Commissão não podia satisfazer; com effeito pois (como ella mesmo diz) involvendo essas medidas legislativas objectos da maior importancia, e sobre assumptos infinitamente variados, e muitos dos quaes sem duvida estavam fóra do seu alcance, não as podia analisar: o que ella devia ter feito, era dizer-nos quaes continham materia nova e legislativa, fazer já este bom serviço, mettendo ao menos alguma luz nesse obscurissimo labyrintho; mas a Commissão entendeu de outra sorte; e diz, que se revejam todos os decretos da dictadura . . . .

O Sr. *Presidente*: — Peço licença para dizer ao Sr. Deputado, que está fóra da ordem; esta é sómente saber qual ha de ser o methodo da discussão, e não versa ainda sobre o merecimento do projecto: agora tracta-se do ponto unico, que é resolver se a discussão do parecer ha de ser em geral ou em especial.

O Sr. *João Victorino*: — Sobre isso digo eu, que o parecer involve uma questão geral de muita importancia: que a Commissão não fez mais nada do que executar o que a Constituição determina, e isto mesmo já o Congresso o decidio, quando ordenou que a Commissão examinasse os decretos da dictadura; e nisto mostrou que os reputava não como lei, mas como propostas, feitas pelo Governo na conformidade do artigo 105 da Constituição. Ora de tudo isto resulta, que o parecer deve ser primeiro tractado em globo, e passar por uma discussão geral, o que era a questão, e para eu cahir nella é que me foi necessario dizer tudo o que tenho dito; e que quando se decida assim peço a palavra para fallar na materia. Parece-me agora que estou na ordem.

O Sr. *J. Alexandre de Campos*: — Continúo a insistir em que no projecto ha umas poucas de divisões, que tem todas uma base, um principio, a que se reportam; esta é a unica maneira de entrar na questão. O Sr. Deputado parece-me que se confundiu no seu methodo; não basta, ou

não importa tanto saber quaes são os decretos da dictadura; a primeira cousa que convém determinar é a natureza desses actos: eis-aqui por que me parecia melhor a discussão em globo, entretanto que a divisão ha de sempre fazer-se em cada uma das conclusões no acto da votação.

O Sr. *Costa Cabral*: — Peço a V. Ex.ª queira consultar o Congresso, se está sufficientemente discutida a questão d'ordem.

Resolveu-se na conformidade deste requerimento; e propondo o Sr. Presidente, se o parecer da Commissão de legislação se discutiria em geral, ou por partes, — decidiu-se pela primeira alternativa.

Começando então a discussão sobre a generalidade do projecto, teve a palavra, e disse

O Sr. *Alberto Carlos*: — Vou fallar em defeza do parecer da Commissão de legislação; mas antes disso, preciso fazer algumas considerações ácerca do comportamento dos ministros no tempo da chamada dictadura, em relação ao estado da Nação, e mesmo deste Congresso: qualquer cousa pois que eu possa dizer, não terá por fim opposição á sua administração, e menos ataque ás suas pessoas; tudo porém será dirigido a cumprir o meu dever como Deputado, defender a dignidade das Côrtes, e chamar a direcção dos negocios publicos ao ponto donde me parece que aberrou bastante. — Dadas estas satisfações, fico isento de dar outra qualquer, como se costuma; e por isso vou entrar na defeza do parecer com a seriedade de que sou capaz, e a materia permitte.

Sr. Presidente, appareceu a revolução de 9 de Setembro, quando muita gente menos a esperava; e depois della se foi promulgando uma serie de legislação pelos ministros dessa revolução, fazendo leis, e mudando outras, abolindo algumas, em fim — dando uma nova face a Portugal. Confesso que, apezar de muito retirado no meu escritorio, fui um dos que mais surprehendido fiquei; porque, vendo eu que se proclamava, e mandava jurar a Constituição de 1822, com as modificações, que as Côrtes lhe houvessem de fazer, pareceu-me, que só as Côrtes ousariam tocar nas leis, ou abroga-las, que os ministros reservariam para o Corpo legislativo a faculdade que lhe competia, e que elles se abstiriam de se involverem em questões novas; entretanto enganei-me, porque os ministros tantos legislaram, que bem pouco deixariam que fazer a este Congresso. Se a sua legislação não houvesse de nos custar mais a emendar do que a fazer de novo! Persuadia-me do que disse, tanto mais, quanto elles tinham á vista o exemplo mui recente de uma administração, que apezar de blasonar muitos respeitos, e muitas sympathias, se precipitou, quando se quiz levantar contra a opinião pública, e contra as fórmulas da Carta. — No meio destas considerações via eu, que havia necessidade de se legislar para a revolução caminhar; nem era minha intenção, que em taes circumstancias os ministros ficassem com as mãos atadas: elles deviam julgar-se authorgados a obrar nos termos dessas leis de necessidade. Mas entendia que, visto que a necessidade era a base do seu comportamento, era um dever dos ministros da Côroa participar-nos, qual era o estado até onde chegou essa necessidade, e por tanto qual a raia onde chegavam as suas attribuições. Isto evitaria confusões; mas não se fez, e a verdade é, que se seguiu outra marcha. — Então muita gente boa fé entendeu, que os ministros da Côroa não queriam marcar as raias do poder discricionario, para poderem legislar até onde sua rica phantasia lho suggerisse. Não seria esta a sua idéa, mas o facto é, que elles justificaram os receios que havia nesta parte, legislaram sobre *tudo*, e finalmente revolveram o systema de fazenda, o administrativo, e o judicial, em todas as suas partes!

Neste estado de cousas, tive eu a honra de ser nomeado para tomar este assento, e pensando na situação em que as reformas do ministerio haviam collocado o reino, vi que por toda a parte apparecia a confusão, e uma tendencia para se não cumprirem as leis. (Deverei também neste ponto antes de continuar repetir uma declaração, que já em outra occasião fiz; e é que estou persuadido, de que as intenções do ministerio a este respeito eram as melhores; mas foi imprudente tomar medidas sobre tão vastos e tão complicados objectos, como aquelles em que legislaram.) Nesta situação, digo, tinha meditado muitissimo nas circumstancias da Nação, até que me assentei nesta cadeira, e desde então ainda mais meditei no meio de tirar a Nação desta confusão. O primeiro passo para isto parecia-me que era suspender ás leis que o merecessem, e tractar do modo de emendar as outras; e partindo desta base algumas havia a sustentar, porque nunca me lembrou que cessasse a execução de todas: talvez algum prescindisse da idéa da necessidade e conveniencia, para que tudo ficasse seu vigor, visto que todas as fórmulas se haviam despresado; mas eu considerava que a lei da necessidade tinha authorisado alguma cousa, que seria preciso sustentar, porque as circumstancias eram extraordinarias. Por isso adoptei uma base que me pareceu exequivel, e era que tudo fôsse revisto; mas que o que estava em execução, continuasse a cumprir se, até que o Congresso decretasse se devia suspender-se; e que o que não estava ainda em execução, devia suspender-se, sem consentir que entrasse nella, para preservar a Nação do transtôrno que talvez esses decretos lhe fôssem causar. Julgava que assim procedia com justiça, e persuadia-me que até os ministros por decoro, e por credito proprio apoiariam a minha moção, posto que a idéa da não execução era o mais importante da minha proposta. Eu queria que uma commissão revisse as medidas do ministerio; mas nesta parte eu fallava como ignorante de marcha vagarosa do parlamento, em que acabava de entrar pela 1.ª vez; e tinha em vista que a Commissão de legislação estava por então ociosa, e que podia consultar todas as outras segundo conviesse; mas hoje estou plenamente convencido de que isto era impossivel.... A segunda parte da minha proposta comprehende, como disse, uma consideração transcendente, qual é a da conveniencia pública, que os legisladores devem sempre ter diante dos olhos: a conveniencia de Portugal pede, e exige, que continue o que está em execução, porque seria um transtorno geral que tudo se suspendesse; porém se se mettesse em execução aquillo que não se tem executado, ou que depois tem de ser mudado, haveria nisso não menores inconvenientes. Estes foram os termos da minha proposta, e estes em summa os motivos que a produzirão; entretanto foi necessario alguma constancia para levar a obra por diante, bastantes dissabores me tem custado; mas quando julgo que faço o meu dever, nem me lembra dos homens, nem me deixo maneatar por medos, e receios, que não conheço. Neste Congresso se offereceram outras propostas para o mesmo fim, que eu tinha apresentado a minha; algumas vem enunciadas no projecto da commissão, outras lá se conservam: isto me deu a entender que o Congresso conhecia a sensatez da minha proposta; e sobretudo quando vi que a maioria da Commissão de legislação tinha convindo geralmente nas minhas idéas; então tive a convicção de ter promovido alguma cousa util, pois me parece que, o que propuz, o será nas actuaes circumstancias, e que a Nação muito lucraria nisso. Seguirei agora uma analise mais particular do parecer em discussão.

O parecer involve duas partes: primeira como disse o Sr. Deputado tracta de decedir se, se hão de ou não rever-se todos os Decretos da Dictadura. Estou persuadido que á boa fé dos Srs. Ministros da corôa, e mesmo do Congresso, nem uma só palavra poderei oppôr a este direito; porque até me parece que foi reconhecido já, quando se mandaram rever algumas medidas especiaes, sobre instrucção publica, etc. e por tanto n'esta parte creio que está decidida a materia; mas se é preciso allegar algumas razões para mostrar a ne-

cessidade de rever, eu podeiei offerecer algumas, e mesmo citar alguns exemplos.

A necessidade de rever as leis os Srs. Ministros a confessaram já, quando disseram que elles mesmos haviam de concordar em algumas modificações, pois não eram Anjos, que acertassem em tudo, nem como taes alguem os póde reputar. E nem eu tinha duvida, de que elles mesmos haviam de gostar, que se revissem as suas obras; porque o que tinham de bom appareceria manifesto, e o que tinham de máu seria remediado; mas se é preciso que se apontem alguns exemplos da necessidade da revisão, para que o Congresso possa mais facilmente convencer-se da necessidade de a fazer — hei de citar o exemplo de uma das leis mais importantes da Dictadura — é o Codigo Administrativo (apoiado). Apenas eu li esta lei, não póde fazer della, nem ainda hoje faço, (por que o tempo não chega *para tanto*; e nem em 4 annos se lê toda a legislação que os Srs. Ministros publicaram!) digo, não faço idéa exacta; mas alguma fiz de alguns artigos, que logo me pareceram extraordinarios. Como eu tenho servido em Camaras Municipaes, e executado algumas das suas attribuições, tenho razão para entender mais depressa qual é o limite até onde parece rasoavel, que suas attribuições se extendam; e fiquei surprehendido, quando no Codigo Administrativo li no art. 82.º §. 27.º o seguinte (leu). As Camaras Municipaes, Srs., parece que ainda não teem sido bem avaliadas, como o deviam ser; mesmo no tempo do absolutismo ellas se conservaram respeitaveis como umas columnas do edificio da Liberdade, que tinham ficado levantadas no meio das suas ruinas; porque quem vai ver as Ordenações, e Regulamentos do Reino ficará admirado de achar, que ellas tinham alli mais liberdades do que hoje se lhes dão. Eu, tendo formado alguma idéa do que era direito administrativo, e do que era direito judiciario, e vendo proclamada por toda a parte a divisão dos dous ramos, fiquei surprehendido quando vi, que as tristes Camaras Municipaes no dia seguinte áquelle em que faziam as posturas, eram mettidas em processo perante o poder judiciario. As Camaras Municipaes, por mais que se queira, hão de sempre fazer leis com certa latitude dentro do municipio; e é preciso desviar de que o Poder executivo se intrometta ordinariamente com ellas; porque taes leis hão de ser fundadas sobre conhecimentos especiaes; e na verdade, nem nos conselhos de districto, nem nas capitaes do districto, se póde saber o que se precisa em tal terra; se é necessario abrir tal rua, ou mudar esta, ou aquella passagem &c. &c.; por consequencia, é necessario deixar as Camaras a decisão das suas posturas, o exercicio do seu governo economico; embora se dê recurso do conselho administrativo, para a junta geral do districto; isso será um corpo administrativo conhecer das decisões de outro corpo administrativo; mas que o poder judiciario se intrometta em regular o que é administrativo, isso parece-me uma grande incoherencia, e parece-me sobre tudo incoherencia, e falta de reflexão no que é precisamente o direito de um julgador. Vamos a explicar mais isto, e o effeito desta medida.

A postura é sempre uma lei parcial de municipio, que altera o estado passado; em fim vai tocar com o direito de alguem; porque uma lei nova modifica, altera, ou amplia direitos existentes, um juiz julga pela lei, que está estabelecida ao tempo do facto, que se lhe submette; o delegado apresenta a postura em juizo: e se o juiz fizer o seu dever, que ha de fazer? Ha de julgar pela lei que existia quando a postura foi praticada, e então é necessario que se decida, que uma só postura póde vigorar; porque uma postura altera os direitos que existiam antes della, e julgando-se pela lei anterior á sua alteração, não se dá logar a que a nova se estabeleça; por tanto o juiz para ser rigoroso, ha de derrogar a nova postura. Ora torno a repetir, fiquei surprehendido com esta providencia, e parece-me extraordinaria, e para lhe servir de contraste vou citar um documento, de que tenho noticia; porque o vi na Camara de Coimbra, e como não sei que aude impresso, aproveitarei esta occasião de o indicar ao publico, para que possa servir á historia, e á politica. Nesta Camara existe uma carta authographa do cardeal D. Henrique, pedindo quasi por favor á Camara municipal de Coimbra, que lhe suspendesse uma postura sobre ovelhas, que pastavam em roda da cidade. As freiras de Cellas tinham um pequeno rebanho, que apascentavam nos contornos da cidade, e vendo-se prohibidos pela postura da Camara, recorreram ao Rei D. Henrique; fiquei surprehendido de ver a carta, que lá está no archivo da Camara, com a assignatura do cardeal Rei, dizendo á Camara, pouco mais ou menos, o seguinte. Vereadores de Coimbra &c. eu vos haverei por muito especial serviço e mercê, que consintaes (sem embargo das posturas, que sobre isso haveis feito), que as freirinhas de Cellas, por serem pessoas recolhidas, e dadas ao serviço de Deos, possam apascentar suas ovelhinhas em roda dos seus muros &c. — quando vi esta linguagem sahindo da bocca de um Rei, no tempo do despotismo, fiquei surprehendido, que no tempo da liberdade a Camara municipal seja mettida em processo no dia seguinte áquelle, em que faz uma postura! Citei este facto, para mostrar a necessidade que nós temos de rever as leis, e com toda a promptidão, e nesta parte peço aos illustres membros da Commissão de administração publica, que provejam quanto possivel de remedio; porque isto corta essencialmente as attribuições das Camaras municipaes, logo que haja um delegado capricheso, que queira transtornallas todas, e submetta tudo á influencia do poder executivo. Eu tive bastantes disputas com o Governador civil de Coimbra, e sei até onde póde chegar o abuso nesta parte; porque é preciso accrescentar, que isto foi accrescentado ao decreto de 18 de Julho, que não tinha lá esta disposição.

Tenho dito ao Congresso o que prova a necessidade de rever as leis: eu não tenho examinado, já digo, nem a decima parte dellas, nem o poderia fazer, porque são muitas; mas nesta parte que examinei, achei taes cousas, que os meus desejos seriam em grande parte, que tudo se suspendesse; mas em fim, de dois males escolhi o menor: continuem a vigorar; mas vamos depressa acudir ao mal. Isto pelo que respeita á primeira parte do parecer da Commissão. Agora quanto á segunda, eu já toquei algumas rasões, pelas quaes ella devia ser approvada; mas parece-me que se eu descer a algumas explicações de alguma lei tambem especial, que eu indiquei na minha proposta, farei isto mais saliente.

Eu tinha tomado uma base, que a Commissão de legislação não approvou plenamente: era o estar ou não em execução; porém a Commissão tomou por base, o dia em que nos reunimos aqui. A causa especial dicto, póde levar-me a recordar algumas cousas que aqui se tem passado, especialmente com o Sr. Ministro da justiça, e por isso sendo preciso, desde já peço licença para as expor ao Congresso, sem animo de offensa.

Em 18 de Janeiro nos reunimos aqui; e foi esse dia que a Commissão tomou por devisa, para permittir que vigorem os decretos publicados até alli. É uma verdade como já disse, que *á priori* não se póde conceder ao Ministerio o direito de legislar; mas até certo ponto pela lei da necessidade, desfarçamos isso; não é pelo principio, é pela grande lei da necessidade, para não transtornarmos tudo; porém ha um certo ponto, desde o qual o poder de legislar se termina, e torna-se um excesso, um attentado: depois que os Ministros nos viram aqui naquelle dia sentados, ainda que fôsse reunidos em junta preparatoria, era de seu dever terem-se abstido de publicar mais acto algum com caracter de lei; porque muitas cousas se teriam evitado (apoiado, apoiado).

Eu sei que se prometteram em decretos muitas leis para o futuro, que não estavam ainda escriptas, revistas, ou

emendadas, e não me convindo dar disto outra prova, bastará referir a tardança da sua publicação no Diario, e as suas datas! Na minha proposta referia-me especialmente ao decreto judiciario; e antes de fallar delle deverei dizer, que não sou suspeito; porque não sou empregado de justiça nem o posso ser pela Constituição m'o vedar; e por tanto não posso ter interesse immediato e particular, em que se deixe de executar, ou que se execute esse projecto de reforma judiciaria: não ha em mim outro interesse, se não a convicção de que aquelle decreto iria causar o maior trabalho e confusão. Repito, que estou persuadido que o Sr. Ministro da justiça promove a sua execução, convencido de que melhoraria o nosso estado; mas tenho a convicção da experiencia; porque estava nas provincias, e vi que era impossivel conseguir isso, que S. Exc.ª deseja e espera com tal decreto. Isto dito assim não se póde acreditar; é necessario que eu diga, ou indique os proprios defeitos do decreto judicial; porque mesmo sendo assumpto alheio da profissão de muitos Srs. Deputados, elles interessa-se em ouvir disputar, para se instruir para a votação, e eu me preservarei de passar por vago declamador, e então vou fazer com a maior brevidade possivel, algumas considerações. No decreto judicial apparece a instituição dos juizes ordinarios eleitos. Não sei se para ganhar força nesta questão, alguem tem posto em duvida se eu quero, ou não os juizes ordinarios; e no outro dia, ou porque não fui bem entendido, ou porque me não expliquei bem, appareceram alguns papeis, que persuadiam que eu era opposto aos juizes ordinarios: chegou a occasião de declarar francamente, que voto pelos juizes ordinarios; mas não pelos juizes ordinarios do decreto da nova reforma judiciaria, organisados da maneira que alli estão, e logo vou dar as razões. A execução do decreto involve difficuldades invenciveis, e é impossivel levallo a effeito pelos seguintes, e principaes motivos. O primeiro a má divisão judicial em que está o reino; o novo decreto apresenta comarcas com 22 mil fógos, alguns mais, outros menos. Eu tenho experiencia de alguns julgados, e sei que é impossivel a um juiz dar expediente a todos os processos de 22 mil fógos; e por tanto nesta parte é impossivel conseguir o que se deseja com aquelle decreto, que é a administração da justiça. Mas não basta só isso para ver a sua imperfeição, quando estabelece uma comarca de 22 mil fógos: todos conhecem a difficuldade que tem uma parte em certas causas, que são adstrictas ao juiz de direito, de ir á cabeça da comarca tractar dellas quando lhe fica a muitas legoas de distancia. Responderá o Sr. Ministro da Justiça, os juizes lá irão de correição aos julgados, e prevenirão tudo isso; mas taes correições são um dos grandes inconvenientes da lei, como logo farei ver, a respeito dos jurados, e por outras razões faceis de conhecer. Entre tanto a par dos juizes de direito apparecem os ordinarios. Que são pois os juizes ordinarios, segundo o decreto da reforma judiciaria? São homens leigos, de quem se não exige nenhuma qualidade especial de conhecimentos, ou instrucção: colloca-se a julgar de direito em todas as questões, só com a differença de quantidade, um homem leigo, quando para todas as profissões se exige um tirocinio, e que se aprenda o officio. E será possivel que na parte mais delicada da vida humana, em julgar das acções dos outros para tirar d'ahi conclusões juridicas, será possivel que um homem ignorante de direito julgue com acerto? Eu não preciso recordar aqui a triste historia dos nossos juizes ordinarios; em muitas partes alguns terão sido excellentes; porém a maior parte tem feito desordens, transtornos, e injustiças, que altamente reclamam emenda. Póde muito bem ser que o Sr. Ministro responda a isso, dizendo, procurem assessores. — Eu já tenho sido assessor, e não fallo sem experiencia; e não o tenho sido só n'uma parte, tenho-o sido em Coimbra, Povoa de Lanhoso, e Arcos de Valdevez. Quando a parte vai a casa do juiz, e diz, esse assessor não me agrada, e quero que me deixe levar estes autos a outro assessor, o juiz concede-lho. A parte vai a casa do assessor e diz, se me sentenciar estes autos deste modo, favre a sentença, senão não. O assessor é um advogado que não tem responsabilidade alguma, e nem sempre tem melindre, e então que injustiças daqui não resultam. Além de que o assessor não trabalhará sem boa paga; e quem quererá ser juiz só para fazer taes despezas além dos incommodos? Só o quererão aquelles, que quizerem tirar partido da jurisdicção; mas ainda mais. O juiz não poderá obter assessor para estar sempre a seu lado nas audiencias, e então ha-de julgar só, quando mais precisa de conselho?! Muitas outras considerações se podem fazer sôbre este ponto; mas se ha assumpto bem conhecido de todos, que tem seguido o fôro nas provincias, é este.

Creio que o é de certo; por tanto a minha opinião é a que já tenho dito; eu quero juizes ordinarios collocados em todo o reino, mas com assessores fixos, que devem ser os substitutos do juiz de direito; eis-aqui como eu entendo que deverão existir os juizes ordinarios. E' inegavel que o decreto tem uma parte muito superior ao de 16 de Maio de 1832, e é no artigo da pronuncia, e se os Srs. Ministros tivessem tratado d'aquelle artigo especialmente sem mais nada, eu lhes daria a minha approvação; mas elles deram por uma parte, e tiraram por outra, quando encarregaram indistinctamente os juizes de direito, e os juizes ordinarios do conhecimento, e instrucção das causas crimes: é possivel, e eu quero, que os juizes ordinarios tomem conhecimento dos processos criminaes, mas devem ser sómente dos que forem de tão pequena importancia, que elles tenham coragem e força para d'elles conhecer, e levar ao fim o seu procedimento; para os outros de maior monta é necessario um juiz de direito, um empregado fixo, e de certa representação, e cathegoria, e propriamente dado áquelle modo de vida, e seja-me permittido recordar agora aqui, o que hoje nesta mesma sessão disse o Sr. Leonel, e o Sr. Macario. Este disse que tencionava offerecer um projecto para abolir o jury de pronuncia em certos crimes graves; e porque é isto, Sr. Presidente? é porque as informações, que temos de todo o reino, attestam que os crimes de maior gravidade, no estado de ousadia, e desmoralisação em que se está, exijem que para se reprimirem, e instruirem, seja o jury mais resoluto, e com bastante força, que o jury não tem; eu não sei se o objecto do Sr. Leonel é tambem sobre isto, no entanto é, como elle disse, materia intimamente ligada com esta; então, Sr. Presidente, as circunstancias tem mostrado por este modo, que são precisas forças mais que ordinarias no jury instructor do processo; e eu citarei um facto meu proprio: Sr. Presidente, o anno passado sai eleito administrador do concelho de Coimbra, en estava collocado em uma posição em que, para fazer os meus deveres, me era necessaria muita força, e não me achando eu com ella, pedi a minha escusa; e entendo que assim deve fazer todo o homem que d'ella se não achar revestido. Ora eis-aqui pois grandes defeitos do decreto; mas parece-me que os tem maiores. E em geral consistem na complicação do sistema de processar com replica, e trepelica, e aggravos, e recursos, fazendo eternas as demandas, e apresentando ao jury os factos de embrulhada com o direito em tal confusão, que só isto de per si fará abortar o bello sistema dos jurados. Nesta complicação o novo decreto caiu perfeitamente no defeito opposto ao decreto de 16 de Maio, que em muitos casos era precipitado. Eu sei que a replica, e treplica algumas vezes é precisa; mas elle póde, e deve substituir-se por uma audiencia preparatoria, em que tudo se esclareça de viva voz perante as partes, e não sirvam só de repetir o que está articulado no libello, e contrariedade; porque eu como advogado sei que a maior parte das vezes treplica, e replica é para fazer gastar dinheiro as partes, e que nada lhe approveita isso. Agora quanto ao sistema dos jurados, já aqui o disse, e tem-se enunciado de tal maneira a opinião do Congresso, e da Nação para elles

serem electivos, que me parece que não devo gastar tempo com isso: entre tanto sempre direi que reclamam altamente essa medida, e estou persuadido que as provincias não adopturiam aquelle decreto, nem o receberiam jámais com agrado e apreço, se elle lhe não levasse a reforma do jury; porque com effeito quem não conhece o modo como se fazem os recenseamentos, e a gente que nelles entra com o rendimento de cincoenta mil reis! Eu já tratei do apuramento dos jurados em Coimbra, e por isso posso dizer como isso se faz: eu nunca livrei ninguem senão nos termos da lei, mas quantas vezes me doia o coração de ver entrar para juizes certos homens, que nem para levar um recado serviriam! Entretanto a lei os chamava. Outros mais dignos ás vezes se escusavam, e alguem por pedidos; mas eu estou persuadido que o unico meio de obstar a isto, é o jury organisado de uma maneira diversa d'aquella que apresenta o decreto. Outro grande obstaculo á boa decisão dos jurados, é o que já comecei a tocar acima, a sua reunião em julgados, em pequenos circulos, segundo o novo decreto, porque em todos os tempos, mas especialmente nas nossas actuaes circunstancias em quasi todos os concelhos domina certa opinião; e além disso os jurados julgam apaixonadamente as causas dos seus visinhos, e conhecidos. E por esta razão é que ha dias se disse neste Congresso, que não era possivel julgar em Estremoz os presos que alli se acham; porque todos são da terra, e tem alli conhecidos, e parentes. Mas isto se evita tirando as ambulancias dos juizes, e reunindo na cabeça da comarca o jury, sorteado de toda ella, e reduzi-lo ás classes mais ricas, que possam melhor supportar estes incommodos, que por outro lado se simplificam; por consequencia eu estou persuadido que este defeito mui bem se poderá remediar. Lembrarei ainda outro ponto intoleravel do novo decreto: é a tabella das custas e salarios. Ella é tal que devo contentar-me com o que ha dias disse um Sr. Deputado pelo Minho, que se assenta do lado direito: disse elle, que estando disposto a votar por todo o decreto, (talvez em quanto o não examinou) só pela tabella de modo algum votaria! E com effeito elle tem razão; porque ainda que cada uma de suas verbas não assuste, são todavia tão multiplicadas que chuparíam toda a sustancia aos pobres litigantes, além do de fazer da casa do juiz uma especie de estanque, e dar occasião a que se demorem processos; porque, sem offensa dos illustres magistrados que se assentão nesta Camara, e de muitos que lá estão fóra, eu já vi alguns, que enredavam só para perceber emolumentos. Agora resta-me dizer uma cousa: eu disse que o Ministerio tinha feito mal em publicar alguns decretos já depois do dia 18, e isto pareceu inquietar os Srs. Ministros; em me explico: em 13 de Março é que se acabou de publicar o decreto judiciario, e foi prometido em decreto publicado a 18 de Janeiro! Não se póde crer que então estivesse prompto, e que até agora se esperasse, quando o Sr. Ministro do reino, para publicar este codigo administrativo, fez imprimir seis folhas num só diario! Por consequencia nesta parte não devo dar outras satisfações, que podia dar. Finalmente devo tambem confessar, que tenho trabalhado muitissimo para ver se podia fixar em um papel as principaes reformas, que me parece precisar o decreto judiciario; porém ainda me não foi possivel, porque o tempo não me tem sobejado, assim como não sobeja a nenhum Sr. Deputado; mas é certo que tenho organisado alguns trabalhos, que desejo muito remetter á Commissão de legislação. Finalmente vou concluir o meu discurso por pedir desculpa ao Congresso de ter dado estas explicações, mas versavam sobre materia tão importante, e que não póde estar ao facto de todos, que me parece não ser tempo perdido, além de que eu d'alguma fórma me achava compromettido a dá-las; e presarei muito qualquer occasião de poder disputar sobre o assumpto com qualquer Sr. Deputado.

O Sr. *Presidente:* — A hora já deu ha muito; porém além de haver alguns Srs. Deputados, que pediram a palavra sobre a ordem, temos ainda de demorar a discussão para se approvar a redacção do projecto, que ha pouco se acabou de sanccionar.

O Sr. Presidente leu o projecto de lei sobre o prazo, em que devem começar as pautas das alfandegas nos Açores, e foi approvada a redacção.

Resta mandar-se expedir-se os outhografos para a Deputação, que tem de apresentar a sua Magestade as outras leis, lhe apresente tambem esta.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos:* — Sr. Presidente, eu pedi a palavra sobre a ordem, para pedir a V. Exc.ª que chamasse a discussão á sua verdadeira ordem, isto é, simplesmente ao parecer da Commissão. As reflexões que fez o Sr. Deputado são mui sensatas; mas Sr. Presidente, se nós continuamos com esta maneira de discussão, em que cáhos não iremos cair? Quando é que sairemos d'elle? O Sr. Deputado apresenta por exemplo um, ou dous pontos da reforma judiciaria, e do codigo administrativo, para provar a necessidade da revisão, e suspensão dessas leis; outro Sr. Deputado póde apresentar outros dous d'outra qualquer lei; alguns Srs. pódem combater estes argumentos, etc., e então aonde iremos ter? Por tanto peço a V. Exc.ª que chame a discussão aos seus verdadeiros termos, isto é, simplesmente ao parecer da Commissão, que contém estas duas theses: quem ha de rever os decretos da dictadura? De quaes d'esses decretos se ha de suspender desde já a execucção? E' isto a que se deve reduzir toda a discussão; tudo o mais é gastar tempo sem proveito algum.

O Sr. *Alberto Carlos:* — Sr. Presidente, julgo não sahi fóra da ordem; (apoiado) dei as razões pelas quaes se devem examinar alguns decretos, e suspender os outros. Qualquer destes resultados só devem decidir-se pela bondade, e conveniencia dos mesmos decretos; e para se avaliar a bondade ou inconveniencia de uma lei, é mister fazer sobre ella algumas considerações ao menos em geral. Creio que o Congresso não ha de querer votar sem conhecimento de causa sobre questão tão melindrosa. E quando eu dei os motivos da minha proposta, quando fáço ver com exemplos a necessidade de se estar por ella, approvando o parecer da Commissão, será isto estar fóra da ordem!! Eu não posso acreditar, que tal se pense!

O Sr. *Leonel:* — Sr. Presidente, eu tenho a palavra sobre a ordem, permitta me o Sr. Deputado que lhe diga, que de maneira nenhuma, a razão de suspenão decide da bondade, e da maldade do decreto, e por isso devemos discuti-lo; mas quando havemos de nós acabar? O Sr. Deputado disse, que são precisos quatros annos para ler os decretos; e quantos annos serão precisos para os discutir? *(riso)* em consequencia, não é a maldade, nem a bondade que se ha de decedir nesta discussão, não é isso; eu direi, é a conveniencia de se fazer nesta occasião, é a conveniencia de se suspender agora, ou não? Isto é, que é toda a questão: o Sr. Deputado pegou no codigo administrativo, e foi lá buscar um artigo que entendeu de uma maneira diversa, d'aquella que eu entendo; e estou persuadido, que quando fôr occasião eu lhe hei de demonstrar, que aquelle artigo é bom. (O Sr. Deputado continuou fazendo uma digressão, sobre as leis da dictadura; mas não foi ouvido do tachigrafo.)

O Sr. *Presidente:* — Peço ao Sr. Deputado, que se restrinja a fallar sobre a ordem, porque foi sobre ella que pediu a palavra.

O Sr. *Leonel:* — Eu pedi a palavra sobre a ordem; mas não podia deixar de dizer alguma cousa mais, para responder ao Sr. Deputado.

O Sr. *Presidente:* — Pois se eu soubesse, que se pedia a palavra com esse sentido não lha dava; porque o regimento não permitte que se façam censuras; nenhum Deputado tem direito de o fazer; e todos pódem chamar á ordem quando algum se affastar della.

O Sr. *Leonel:* — Pois eu pelo menos tenho direito de me

justificar; o Sr. Deputado começa a discussão, e entra nella de uma certa maneira, se este Sr. entrar bem na questão, todos os outros tem o mesmo direito; se um Deputado entende que isto não vai bem, tem direito de o dizer; se isto não é assim, eu não entendo nada destas cousas: houve um Sr. Deputado que mostrou estes inconvenientes, ninguem o notou; eu que me seguia fui notado: pois bem, Sr. Presidente, deixe V. Exc.ª seguir a discussão o caminho com que principiou, e veremos quando ha de acabar.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado que primeiro fallou, não entrou na questão, e estava no seu direito; agora o Sr. Deputado, é que pedindo a palavra sobre a ordem, tratava de combater os argumentos d'aquelle Sr. Deputado.

O Sr. *Leonel*: — Perdoe V. Exc.ª, eu não combati os argumentos, disse que não era aquelle o proprio caminho.

O Sr. *Presidente*: — Perdoe-me, a questão é de facto. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *J. A. de Campos*: — Eu pedi a palavra sobre a ordem, e entendo que pedir a palavra sobre a ordem, é para dizer qual é o melhor methodo de tratar a questão. Eu entendo que actualmente a questão não é do merito, a questão é these; porque se as Côrtes decedissem que esses decretos não eram lei, então era escusado a revisão; e se decedirem o contrario, então é necessario o que se propõe. Não é possivel haver discussão sobre todos os decretos, porque levaria o Congresso a tal confusão, que não seria possivel terminar a questão; esta agora, é a maneira porque as Côrtes se hão de haver com esses decretos; eis-aqui o que nós temos a legislar; por tanto propunha eu, que nós na discussão tivessemos em vista essa idéa ultima, se hão de ter vigor, ou não. Parecia-me que a discussão desta maneira, não seria muito extensa, e foi por isso que eu votei pela discussão em geral.

O Sr. *Presidente*: — Eu acho isso muito rasoavel, mas é negocio que eu não posso prevenir; isso fica á prudencia dos Srs. Deputados que fallarem.

O Sr. *Barjona*: — Sr. Presidente, eu não sou suspeito nesta questão, approvo algumas das idéas do Sr. Deputado, e rejeito outras; mas quero mostrar que elle quando fallou estava perfeitamente na ordem.

Já que se decedio desgraçadamente, que este parecer não fôsse discutido se não em a sua generalidade (apoiado): é preciso que eu declare, que hei de respeitar esta, e todas as decisões do Congresso; este é o primeiro dever do Deputado: porém dê-se-me licença para dizer que lamento a decisão, e que desejo muitissimo que não haja outra similhante para o futuro. Já que se resolveu que este projecto se não discutisse na sua especialidade, cumpre a quem fallar sobre elle, dividi-lo nas suas diversas proposições. A primeira dellas é; que as leis da ultima dictadura devem ser revistas; e o Sr. Alberto Carlos tratou sómente desta. Ora a necessidade da dita revisão póde demonstrar-se, ou pelos principios constitucionaes da divisão dos poderes, ou pelos principios d'utilidade: o Sr. Deputado recorreu só ao ultimo fundamento; e então apontou alguns artigos de varios decretos da dictadura, e mostrou que da execução delles resultariam inconvenientes gravissimos. Em consequencia o Sr. Deputado andou optimamente, e esteve sempre na ordem.

Agora peço ainda licença para ponderar ao Congresso: que o sangue frio, e a imparcialidade são as primeiras qualidades d'uma Assembléa destas; e que o publico tem hoje os olhos fitos sobre nós. Suspeita-se que d'um lado, o Governo deseja que vigorem immediatamente todas as leis da sua dictadura; que do outro, uma parte do Congresso zeloso de seus direitos, deseja que nenhuma tenha execução; e que existem ainda outras causas poderosas de grande divergencia: á vista disto toda a prudencia e circunspecção da nossa parte é necessaria.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Eu pedi a palavra para chamar a attenção do Congresso, sobre o modo de entrar nesta discussão; se se ha de dar um previlegio aos decretos publicados depois de 18 de Janeiro. Em quanto áquelles que estiverem em vigor é um grande inconveniente que fiquem suspensos; porque pergunto eu, o que fica em seu logar? E' a legislação antiga? Não Sr. E' a legislação da outra dictatura, e então que mais previlegio tem uma do que outra; eu não conheço dictaturas de direito. Os Romanos quando.....

(Ordem, ordem.)

Os romanos quando nomeavam um dictador era para obrar fóra da lei, por assim o exigirem as circumstancias; mas para fazer leis nunca houve dictadura senão a dos Decemviros, que muito fizeram áquelles que os nomearam.

Mas em fim admittiram-se dictaduras legisladoras, qual será o meio mais conveniente para sair disto; isto fica para a discussão, mas a questão de ordem deve ser, se ha de haver um previlegio para uma parte desta legislação; pela minha parte, eu nunca reconheci o direito, encontrei-me com o facto.

O Sr. *Presidente*: — Devo prevenir o Congresso que segunda feira é dia santo de guarda; e por consequencia a primeira sessão, vem a ser na quarta feira; agora não sei se o Congresso quererá que uma felicitação seja mandada a Sua Magestade para a cumprimentar no dia dos seus annos. (Geraes apoiados.) Não só por este motivo, como pelo restabelecimento da sua saude; proponho isto á consideração do Congresso, e se o numero dos membros da Deputação deve ser de doze membros. (Apoiado, apoiado.)

O mesmo Sr. póz á votação, e foi approvado que se mandasse a Commissão, e que esta fôsse de doze membros, e foram para ella nomeados os Srs. Ferreira de Castro, Monta Alverne, Gorjão Henriques, Pereira Borges, Moniz, Alves do Rio, Barão do Casal, Barão do Bom Fim, Visconde de Bobeda, Manoel de Castro, Luna, Soares Caldeira.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da sessão seguinte: 1.º a discussão sobre o projecto da Constituição: 2.º a continuação da que vinha para hoje, e levantou a sessão eram quasi cinco horas da tarde.

SESSÃO DE 5 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. José Alexandre de Campos, Vice-Presidente.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e um quarto da manhã, estando presentes cento e cinco Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Teve a palavra o

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Pedi a palavra para mandar para a mesa o diploma do Sr. Barão de Noronha, Deputado eleito pelo districto de Angra; e rogo a V. Exc.ª queira remette-lo á Commissão de poderes, convidando-a a dar já sobre elle o seu parecer, visto achar-se fóra da sala o dito Sr. Deputado.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Convido a Commissão para examinar o diploma, que acabo de receber, e que lhe remetto.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Os póvos da ilha Terceira, e mais ilhas daquelle archipelago, que fórmam o districto central dos Açores, fizeram-me a honra de me nomear seu Deputado, juntamente com o Sr. Barão de Noronha. Tendo hontem recebido o competente diploma, vi que me coubera a fortuna de merecer á confiança daquelles póvos o elegerem-me seu primeiro Deputado. Não menor tinha sido a honra, e favor, que mereci aos meus com-provincianos do Minho, cuja provincia anteriormente já tinha sido chamado a representar. Mas a hypothese da Constituição é clara: não me resta opção nenhuma: e devo deixar vago o logar por

esta provincia, tomando-o pelos Açores. (Apoiado.) A honra que se me acaba de conferir, e que por todas as razões estimo muito, em nada altera o muito por que me julgo devedor aos póvos do Minho, provincia donde tive a fortuna de nascer. Desejo testemunhar, por quantos modos mais públicos, e solemnes poder, o vivo sentimento, que me acompanha na resignação de minha primeira procuração. Graças porém á mesma Constituição, como procurador, que sempre, e em todos os casos, sou da nação toda, eu jámais abandonarei o meu patrio Minho, aquella bella provincia, honrado, e antigo berço de Portugal. E aproveitarei esta occasião para protestar á face do Congresso, que sempre será meu empenho constante, alem dos interesses geraes da nação, o procurar pelos interesses destas duas provincias, ambas tão gloriosas, ambas tão caras ao meu coração, ambas tão benemeritas, e cujo zelo, e serviços na causa da liberdade, as tem feito nobres, e dignas rivaes de merito, que sempre será disputado, nunca decidido.

O *Sr. Presidente:* — Seria bom que o Sr. Deputado mandasse o seu diploma á mesa, para ser remettido á Commissão de poderes.

O *Sr. Almeida Garret:* — Eu vou manda-lo: entre tanto peço desde já, que a Commissão tenha a bondade de se occupar deste negocio. Não tenho aqui na mão o meu diploma, mas do do Sr. Barão de Noronha, meu collega na deputação, consta igualmente a minha eleição; peço á Commissão, que pelo do Sr. Barão de Noronha examine a minha eleição, em quanto não chega o meu diploma, que deixei em casa, e já mandei buscar.

O Sr. Secretario Velloso da Cruz mencionou a seguinte correspondencia.

1.° De um officio do ministerio dos negocios do reino, participando ter-se officiado ao presidente da commissão encarregada do projecto de lei para a guarda nacional, a fim de remetter ao mesmo ministerio, para depois serem presentes á Commissão d'administração pública das Côrtes, todos os papeis relativos ao mesmo objecto, que existissem na mencionada Commissão. — O Congresso ficou inteirado.

2.° De outro do mesmo ministerio, participando, a fim de se tomar na consideração, que parecer conveniente, que o inspector das obras da divisão do centro, representara áquelle ministerio a necessidade de se providenciar immediatamente sobre o entretenimento, e conservação das obras para o enchugamento, e segurança do campo de Leiria, de que trata o projecto enviado por aquella repartição ás Côrtes. — Foi remettido á Commissão de administração pública.

3.° De um officio do ministerio dos negocios da fazenda, participando que ficam expedidas terminantes ordens para se obstar á continuação da introducção de generos por contrabando, na conformidade da indicação do Sr. Deputado Rojão. — O Congresso ficou inteirado.

4.° De outro do mesmo ministerio, participando, que ficam expedidas as ordens necessarias ao thesouro público nacional, para ser satisfeita a indicação relativa aos esclarecimentos exigidos pela Commissão de fazenda, para poder interpor o seu parecer sobre o orçamento do proximo futuro anno economico. — O Congresso ficou inteirado.

5.° De um officio do ministerio dos negocios da guerra, pedindo a interpetração da lei de 4 de Dezembro de 1834, relativa ao pagamento de direitos por titulos, ou diplomas honorificos concedidos em virtude de serviços militares. — Foi remettido á Commissão de legislação.

6.° De tres representações da Camara municipal, e mais cidadãos do concelho de Alvares, dos moradores da freguezia da Carvoeira, concelho de Torres Vedras, e dos membros da junta de parochia, e mais freguezes de S.ta Maria dos Anjos, do extincto concelho de Rioas, sobre divisão administrativa. — Foram remettidas á Commissão de estatistica.

7.° De uma representação dos empregados da alfandega de Villa Nova de Portimão, ácerca da reforma das alfandegas, e especialmente a pedir lhes sejam taxados ordenados correspondentes aos empregos, que exercem. — Foram remettidas á Commissão de fazenda.

8.° De uma dita da Camara municipal da villa da Figueira a pedir, que seja posto á discussão o projecto de lei sobre o sello dos papeis forenses, para se terminar por uma vez o contrabando. — Foi remettida á Commissão de fazenda.

9.° De uma dita de uma Camara municipal a offerecer umas bases judiciarias, e a pedir que sejam approvadas pelo Congresso. — Foi remettida á Commissão de legislação.

10.° De uma dita da Camara municipal de Cadima, transmittindo um exemplar das mesmas bases. — Foi remettida á Commissão de legislação.

Terminada a correspondencia tiveram segundas leituras os requerimentos seguintes:

1.° Requeiro que se indique ao Governo, para cometter a decisão das propostas das Camaras, para escrivães de juiz de paz, e outros similhantes das aldeias, e concelhos, ou julgados, ás authoridades superiores locaes das comarcas, e districtos. E que *já* mesmo se passem a estes escrivães os titulos de provimento, sendo preferidos os que estão servindo, ou serviram officios extinctos. — *V. B. Ochôa.*

O *Sr. Costa Cabral:* — Não entrarei agora no merecimento do requerimento, isto é, se convém que os diplomas dos escrivães dos juizes de paz, sejam expedidos desta, ou daquella maneira; e limitto-me a dizer, que o Governo não póde intrometter-se neste negocio, por um simples requerimento approvado no Congresso: entendo que é necessario um projecto de lei, que revogue as que existem a tal respeito; e por tanto o Sr. Deputado, se lhe parecer, deve converter o seu requerimento n'um projecto, visto que se trata de alterar materia legislativa.

O *Sr. Ochôa:* — Estive em dúvida, quando apresentei esse requerimento, se seria necessario para isso um projecto de lei; se se entender que é, eu o apresentarei.

O *Sr. V. Presidente:* — Se o requerimento fôr considerado projecto de lei, então não segue esta marcha, mas a que esta marcada no regimento; isto é, ha de ter segunda leitura, e depois ha de ir a uma Commissão.

O *Sr. Ochoa:* — O que me levou a fazer este requerimento repentinamente, foi vêr no diario do Governo uma portaria, que manda que estes escrivães tirem seus provimentos: parece-me haver urgencia de tomar uma medida a este respeito, porque reputo muito prejudicial, que tres, ou quatro mil escrivães tenham de vir sollicitar seus diplomas ás secretarias d'estado, já pelo incomodo, e despezas, que se causa a esses homens, já pelo grande peso de trabalho inutil, que assim se iria lançar na secretaria da justiça, que por já ter muitos, convém que não sejam augmentados. Parece-me pois, que o caso é de urgencia, e eu offerecendo agora o requerimento como projecto de lei, peço que seja julgado urgente, ainda que a respectiva lei fique provisoria: nem mesmo conviria outra cousa, porque o decreto a que me refiro ha de ser revisto, para depois ficar permanentemente no pé que se julgar util.

O *Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa:* — De qualquer modo, que se trate este objecto, o requerimento do Sr. Ochôa ha de ter o meu apoio: penso como o illustre Deputado em materia de centralisação. Em todos os Governos, que temos tido em Portugal, appareceu sempre esta tendencia de centralisar tudo na capital, com grave prejuizo das provincias: cousas ha, que por sua insignificancia não valeriam tres tostões; mas que pela necessidade de vir buscar uma assignatura a Lisboa, custam mais de doz moedas. Eis-aqui por que eu hei de pugnar pelo requerimento do Sr. Ochôa, quando elle estiver em fórma que possa haver uma decisão nossa para revogar a legislação, que torna dependente d'um decreto, ou d'uma portaria nomeações temporarias, e de pouca monta, que os administradores geraes, e juizes de

direito poderiam confirmar, poupando assim muito trabalho, e despeza a quem vive longe da capital.

O Sr. *Silva Sanches*: — Pedi a palavra para combater o requerimento, em quanto elle se apresenta debaixo da fórma por que está escripto. O decreto, creio eu que de 29 de Novembro de 1836, determinou, que os officios dos escrivães dos juizes de paz passassem a ser serventias vitalicias; que para ellas as respectivas municipalidades fizessem uma proposta em lista triplice, e que desta o Governo escolhesse quem melhor lhe convivesse. Em conformidade com esta disposição tem as Camaras feito as suas propostas; se por ventura algumas não tem ainda chegado ao Governo, o que ignoro, é certo que muitas tem sido remettidas aos administradores geraes. Vigora por tanto uma determinação com força legislativa, que é o mesmo que uma lei; e apresentar-se um projecto de lei, é o unico meio de chegar á sua revogação. Quando esse projecto apparecer, então verei se devo, ou não votar por ella; mas por agora não posso deixar de concluir, votando contra o requerimento.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Parece-me que poderia acabar esta questão, uma vez que o author do requerimento convém em converte-lo em projecto de lei: eu tambem me conformo bastante com as idéas do Sr. Ochôa, em grande parte; mas não na fórma por que elle as pretendia levar á effeito. Parecia me pois, que V. Exc.ª poderia consultar o Congresso, sobre a remessa do requerimento a uma Commissão, depois que seu author o reduza a projecto de lei.

O Sr. *João Victorino*: — Antes que isso se proponha, sempre lembrarei, que esta decisão iria fazer um precedente a respeito da validade das leis da dictadura...

Vozes: — Nada, não.

O Sr. *J. Victorino*: — Quando nós emittamos qualquer opinião, opposta a um desses decretos, nos tramites das leis, podem estes vir a reputar-se taes; não sei se isto merecerá alguma attenção, e merecendo-a creio, que deverá fazer-se alguma declaração.

O Sr. *Costa Cabral*: — Parece-me que desde o momento em que o author do requerimento convem em reduzi-lo a projecto de lei, era escusado que esta discussão continuasse. (Apoiado.) Direi poucas palavras para socegar o escrupulo do illustre Deputado, que me precedeu. Quando se não queira recorrer ao decreto de 13 de Janeiro do corrente anno, basta que se tenha tambem em vista o de 16 de Maio de 1832; nelle temos disposições sobre escrivães dos juizes de paz: existe por tanto materia legislativa, que se trata de alterar...

Uma voz: — Não ha tal.

O Sr. *Costa Cabral*: — Quando lá chegarmos eu o mostrarei ao Sr. Deputado. Em todo o caso, desde que o author do requerimento reconhecen, que esta não era a maneira de ir ao seu fim, será conveniente que por agora não gastemos mais tempo debalde.

O Sr. *P. Presidente*: — Nos termos do regimento qualquer proposta que tenda a revogar lei, deve ser apresentada em fórma de projecto: o Sr. Ochôa convém em tornar a apresentar o seu requerimento nesta fórma; segue-se por tanto consultar o Congresso sobre a permissão de o retirar.

O Sr. *Alves do Rio*: — Muito pouco tenho a accrescentar ao que a este respeito se tem dito; e levantei-me para declarar que não convenho em que passe o principio de que os decretos da dictadura são leis: approve-se o requerimento ou o projecto, mas com esta distincção. Taes decretos na minha opinião não tem força legislativa em quanto este Congresso não disser que vigoram (apoiado).

O Sr. *Ochôa*: — Eu já disse que tinha tido esta dúvida, logo que redigi o requerimento: lembrou-me logo que se podia aqui dizer, que se tratava da revogação de uma lei; mas como isto ainda está em questão, e o objecto precisava de providencia prompta, não tive duvida em apresentar o requerimento. — Parecia-me que de qualquer modo se tomasse uma medida interina, que não fôsse senão sustar por ora a marcha daquelles provimentos. — Lembrou-se o decreto de 16 de Maio de 1832; mas elle neste ponto fórma um contraste perfeito com o da reforma judiciaria de Novembro: aquelle deixara aos respectivos juizes de paz a nomeação de seus escrivães, a reforma abolio isto em termos oppostos; isto não deve ser. Por consequencia parece-me que por um simples requerimento se podia dar remedio a este mal; entre tanto não tenho difficuldade alguma em converte-lo em projecto de lei: a operação é muito simples; porque sómente consiste em mudar-lhe uma palavra, ou pôr-lhe um titulo.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sobre a ordem. — Creio que não ha materia para discussão; a razão é clara. Alguns Senhores julgam que para isto é preciso um projecto de lei; outros receião que assim se vá reconhecer a legislação que se quer disputar, então que se ha de fazer? Permittir ao Sr. Deputado, author do requerimento, que o retire. Como nisto todos estão de accordo, veremos depois o que se ha de fazer a tal respeito. Não póde haver o receio de que pela admissão do projecto se authorisam implicitamente as leis da dictadura, e os que julgam que essa admissão deve ter logar, não podem entrar nessa discussão, senão quando o requerimento tomar a fórma de projecto de lei. Por ora a unica cousa de que temos a tratar é do requerimento; e se seu author o quer retirar, permitta-se-lhe, e acabou-se a questão.

O Sr. *Silva Sanches*: — Pedi a palavra sobre a ordem, para demonstrar, que não é exacta a opinião daquelles Senhores, que entendem não haver no requerimento materia legislativa, fundando-se em que senão deve dar essa força aos decretos da dictadura. Não sei o que é dictadura, nem ainda reconheci nenhuma em Portugal, pelo menos desde 1834; mas quero concordar com elles hypotheticamente, que senão deva dar força de lei aos decretos promulgados com esse caracter pelo ministerio durante a ausencia do corpo legislativo. Entre tanto ha o decreto de 16 de Maio de 1832, que diz — que a nomeação dos escrivães dos juizes de paz pertence a estes: — ora o requerimento propõem uma nova pena de nomeação, logo tende a revogar um decreto, que está em vigor. Segue-se pois, que é disposição legislativa a que se pretende revogar com um requerimento. Mas requerimentos não são sufficientes para alterar disposição legislativa, não póde por tanto o de que se trata ser approvado; e por isso eu voto contra elle.

O Sr. *P. Presidente*: — Se o Sr. Deputado, author do requerimento convem em retira-lo, não póde ter logar a continuação desta discussão.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — O destino que o requerimento havia de ter já estava reconhecido antes dos discursos dos ultimos dous, ou tres oradores, já o Sr. Deputado tinha convindo em retirar o seu requerimento para lhe dar uma fórma de projecto de lei, e depois ainda a discussão continuou, e nesta continuação disse-se, que senão admittia a idéa de que os decretos promulgados pelo ministerio, que começou a reger o paiz em 9 de Setembro, fôssem validos. Eu não approvo agora nem condemno essa idéa; mas tambem não quero que passe como decidido, que elles deixam de estar em vigor, em quanto não forem regular e especialmente revogados.

O Congresso concedeu ao Sr. Deputado o retirar o seu requerimento.

2.º Requerimento tambem do Sr. Ochôa — Sendo certo que nos tribunaes de 2.ª instancia existem milhares de processos acumulados por falta de expediente, e que apesar d'algum melhoramento que possa resultar da ultima reforma judiciaria, não é de esperar que um tão grande e tão prejudicial atraso se emende com a necessaria brevidade, antes sendo muito provavel, que se augmente com os aggravos, instrumentos, etc. — requeiro que o governo informe

a este respeito com a conveniente individuação, indicando ou propondo as medidas legislativas, que a experiencia mostre serem necessarias.

O Sr. *Silva Sanches*: — Não ouvi bem o requerimento; mas não se admirem de pedir a palavra não o tendo ouvido perfeitamente; porque percebi que o seu principal contheudo era pedir certas informações ao governo sobre processos que existem nos tribunaes de 2.ª instancia; mas accrescenta mais, que o governo proponha as medidas, que julgar convenientes a esse respeito. Isto porém, permitta-se-me a expressão, é um pouco forte. Ou o governo tem reconhecido a necessidade de algumas medidas, ou não tem. Se tem reconhecido a necessidade d'essas medidas, é de esperar que as proponha; e eu creio que alguma cousa ha a esse respeito; e senão tem reconhecido essa necessidade, por que lhe digamos — proponha — não se segue, que elle as venha propôr, nem mesmo se póde exigir, que o governo proponha projectos de lei. — Se o Sr. Deputado indicasse meios, muito bem; mas não os indicando não é proprio da nossa dignidade dizer ao ministerio, que proponha medidas sobre tal objecto.

O Sr. *Ochôa*: — Se parece que a segunda parte tem alguma impropriedade, cederei della; entre tanto pela fórma porque está concebida, não é senão um convite, e não me parece que nesse convite haja nenhuma impropriedade.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Eu retocarei apenas algumas idéas dos oradores que me precederam sobre a questão antecedente a esta. Exige-se que o governo proponha medidas legislativas sobre esse objecto. Ha pouco se disse, que estamos em dúvida, se temos legislação que haja de subsistir: eu n'esse caso o que me parece é, que deviamos guiar-nos por um precedente que houve aqui ha pouco. Pertendeu mostrar-se, (não digo que passasse; mas foi opinião geral) que senão devia propôr projecto algum sobre tributos sem se discutir o orçamento, porque no orçamento se fundava a decisão d'esses projectos. Estamos no caso: temos a discutir o orçamento, e um orçamento legislativo, na verba das despezas feitas n'esta especie ha de apparecer o que se gastou em legislação; e então nós teremos de vêr se n'este orçamento passa, ou não. — Por tanto parece-me que a resolução deve ser coherente; vem a ser, não podemos embaraçar os Srs. Deputados que proponham as suas opiniões, e até que façam os seus requerimentos, e apresentem os seus projectos; mas deixemos isso á prudencia dos Srs. Deputados, e sejam nisso o mais economicos possivel até que se decida a questão geral, e depois de tomarmos uma resolução a este respeito; por tanto digo que não se póde obstar a que o Sr. Deputado faça o seu requerimento; mas parece-me que elle reconhecerá que isto é de razão, e coherencia.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu pedi a palavra para dar uma explicação sobre o objecto desse requerimento, que é uma censura muito aspera aos tribunaes de segunda instancia: eu conheço, que é verdade o que diz o Sr. Deputado, que ha muitos processos a decidir na segunda instancia; mas não se póde imputar aos juizes de segunda instancia a demora na sua decisão, nem para isso se fazer vejo neccessidade de que se peça ao Governo, que requeira medidas legislativas: todos sabem o transtorno que existe em geral nas differentes repartições do Estado, sempre que sobrevém uma differente fórma de Governo, causada por uma revolução; nos tribunaes de segunda instancia existiam juizes, de que muitos foram demittidos, outros transferidos, e daqui procede todo o transtorno; é preciso ter conhecimento especial da maneira porque estão organisados os trabalhos das Relações, para se conhecer a causa da demora na decisão dos processos: os tribunaes de segunda instancia estão divididos em secções, e estas secções são compostas de cinco juizes, a estes são distribuidos os processos; a fim de serem vistos por elles, e depois serem julgados; mas desde o momento em que alguns dos juizes são transferidos para outras Relações ou demittidos, é preciso novo trabalho dos que entram. Quando eu fui transferido dos Açores para juiz da Relação de Lisboa, vi mais de cem processos, e não julguei senão um; por consequencia concluo, que não ha necessidade de medidas legislativas, mas só de dar estabelidade e persistencia aos juizes dos tribunaes da segunda instancia. Julguei dever dar esta explicação, para que os Srs. que vão a fallar sobre esta materia não julguem, que a causa da demora foi a que se apontou. Quanto aos esclarecimentos venham muito embora, se bem, que não produzirão effeito nenhum: de que servirá ao Congresso saber o numero dos processos parados? De nada no meu entender.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Se o Congresso quer que o Governo lhe dê uma estatistica dos processos que se acham por julgar nos tribunaes de segunda instancia, não ha duvida; posto que dahi, me parece, não resulte utilidade. Que existem processos amontoados, é verdade, assim como são evidentes as causas que teem produzido esse resultado. O numero dos processos já tem diminuido, e ha de diminuir sensivelmente pelo zelo que actualmente estão empregando os juizes, que servem. Esta amontoação tem resultado de causas que o Congresso não póde ignorar; muitos juizes abandonaram os seus logares, outros pediram a sua demissão; e o caracter de incerteza que se tem querido imprimir aos decretos da Dictadura não tem contribuido pouco para um similhante resultado: é um mal que eu deploro, mas não é sobre mim que deve cahir a responsabilidade. Quanto á primeira parte do requerimento, o Governo ha de mandar todos os esclarecimentos, que o Congresso pedir; quanto á outra, o Governo tem legislado, e não tem nada mais a fazer sobre este objecto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu pedi a palavra unicamente para justificar o Sr. Deputado por Bragança. Elle não fez censura a nenhum individuo, ou corporação. O seu requerimento tende só a contestar um facto, de que ninguem duvidou neste Congresso, isto é, que nos tribunaes de segunda instancia ha muito trabalho retardado, e muito provavelmente pelos motivos apontados pelo Sr. Ministro das Justiças. Não houve por tanto censura alguma.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Nesta questão tocou-se por incidente, e como para desculpar a amontoação dos processos nos tribunaes de segunda instancia, na incerteza em que põem os negocios a suspensão dos decretos do Ministerio de Setembro, e esta não é por certo a causa no meu entender.

Muito antes dos acontecimentos de Setembro, já eram tão abundantes os processos nas relações, que alguns juizes da relação do Porto me dizião, que era impossivel traze-los em dia, ou mesmo com um pequeno atrazo; ainda quando de leve se examinassem, e se confiasse no conceito do juiz relator. Se o mal é mais antigo que os successos de Setembro, outra é por certo a sua causa. O Sr. barão de Sabrosa já deu uma razão: quando disse, que era o trabalho superior aos braços; e eu não duvidarei accrescentar, que as licenças concedidas aos juizes, retardam muito o andamento dos negocios. Tome-se tudo em consideração, porque a demora na expedição dos negocios forenses é grande; mas não se attribua este mal, a quem deseja ver os decretos do Ministerio no seu verdadeiro ponto. Dada esta explicação, declaro que voto pela primeira parte do requerimento do Sr. Uchôa.

O Sr. *Gorjão*: — Como alguma cousa se tem dito sôbre o objecto para mostrar a origem dessa amontoação de processos, eu lá vou com uma das minhas, que é verdade que me parece innegavel, é muito simples dizer, que a amontoação desses processos, como toda a desordem da administração, como a falta de audiencias geraes etc., etc., provêm não já tanto do caracter de incerteza, que se lhe tem querido dar aos decretos da dictadura; parece-me que da certeza, que se lhe tem querido dar, porque os homens

de hoje em quando a interesses são os mesmos que sempre: não se póde duvidar que nos logares que hão-de ficar já, estão preconisados, designados, e até providos, aos que realmente hão-de servir: claro está que não servem ainda actualmente, e por tanto por essa parte não tem andamento a administração de justiça: mas os que estão de dentro, a maior parte são os que hão de ficar de fóra, por que a qualidade da novidade faz-se muito recomendavel em taes escolhas; e então não contando com o ficarem na magistratura, não estão para trabalhar, porque de mais a mais não lhe pagam, e por isso dizem, quem vier que trabalhe: eis-aqui realmente uma das verdadeiras razões da falta de administração da justiça fundada no caracter de certeza, que desde logo se quiz dar aos decretos da dictadura, e entre elles mui terminantemente os da reforma judiciaria, além de outras muitas, que me reservo ennumerar, quando se tratar dos decretos da dictadura: quanto porém ao Sr. Ministro da justiça, assustar-nos com a responsabilidade das consequencias dessa incerteza, e da futura decisão, se esta fôr a da sua suspensão dos mencionados decretos, eu neste caso entendo que sómente seremos responsaveis, se tal não decidir-mos, pois sanccionaremos os males d'essa revolução, consequentes pois que tendo em nós o poder de os suspender, o não fazemos; porém entendo que se elles forem suspensos, fazendo assim a nossa obrigação, sejam quaes forem d'ahi resultantes os males, sómente deve a responsabilidade pezar sôbre quem legislando, fóra de tempo, e sem authoridade moral, para isso não nos constituiu no dever de suspender a observancia dessa immensa, e indigesta legislação.

O Sr. *Ochôa*: — Eu agradeço o que se tem dito em abono das minhas intenções — não tive idéa de accusar ninguem — Como o Sr. Ministro disse, que não tem nada a propôr, desisto da 2.ª parte, e insto pela 1.ª

Posto o requerimento á votação foi approvada a 1.ª parte até á palavra — individuação — e retirado o resto pelo seu author com consentimento do Congresso.

Entrou em discussão o 3.º requerimento, igualmente do Sr. Ochôa.

3.º Requeiro com urgencia, que na Commissão de fazenda se forme uma secção especial de exame das novas pautas das alfandegas; sendo a Commissão augmentada com os Membros convenientes. — A qual secção especial seja encarregada de examinar, sem nenhuma perda de tempo, as pautas em todas as suas relações; ouvindo quaesquer das outras commissões, e quaesquer dos Srs. Deputados; assim como quaesquer pessoas de fóra do Congresso, que julgue conveniente. — A fim de propôr: 1.º Se a execução das pautas deve suspender-se, e por que tempo. Se a suspensão (quando deva ter logar) deve ser em todo, ou em parte: com relação a estas, ou aquellas alfandegas: 2.º No caso de suspensão, quaes os meios mais adquados para supprir a falta total, ou parcialmente: 3.º Em ambos os casos de suspensão, ou não suspensões, como deve proceder-se nas emendas, para serem realisadas com mais promtidão e acerto. — *V. B. Ochôa.*

O Sr. *Ochôa*: — Peço o adiamento até estar presente o Sr. Ministro da fazenda.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado pedio a adiamento desta questão até que a tivessem presente o Sr. Ministro da fazenda: se ha cinco Srs. Deputados, que o apoiem, eu proponho á deliberação do Congresso.

Cinco Srs. Deputados se levantaram.

O Sr. *Presidente*: — Está apoiado, e está por consequencia em discussão o adiamento.

O Sr. *Ochôa*: — Parece-me que não é necessario o adiamento; o que ahi se pede não depende de mais informações, do que aquellas que tem sido já muito patentes n'este Congresso; nós já providenciámos a respeito de inconvenientes notorios que se verificavam a respeito da ilha da Madeira; providenciámos igualmente a respeito d'inconvenientes que se descubriram relativos ás ilhas dos Açores; muito se tem fallado já aqui sobre isto; todos tem convindo, ou quasi todos que tem fallado sobre essa materia tem convindo, que as pautas tem defeitos; o mesmo Sr. Ministro da fazenda o confessou, então quando assim se convém ha de se deixar ir pôr em execução uma lei tão melindrosa como está, com defeitos já reconhecidos, sem que ao menos a esses defeitos se providencie do modo possivel? Não ha maior imprudencia: eu não direi nada sobre os defeitos das pautas, muitos reconheço eu; porém n'isso desejaria eu que se não fallasse agora, por quanto eu sómente peço que uma secção da Commissão de fazenda se encarregue do seu exame.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente: em quanto ao requerimento do Sr. Deputado pedir a suspenção da execução das pautas voto contra.....

O Sr. *Ochôa*: — (Eu não peço isso.)

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu queria dizer que se o Sr. Deputado pedisse a suspensão das pautas, votava contra, e então votaria tambem contra o adiamento; porque entendo que essa questão se podia decidir já: em quanto ao Sr. Deputado pedir que haja uma commissão n'este Congresso, uma commissão para tomar informações sobre os objectos que merecem revisão nas pautas, cuja revisão melhor se fará á medida que se forem pondo em execução, voto a favor: ora agora eu não julgo necessaria a presença do Sr. Ministro da fazenda para se saber se este negosio ha de ir a uma commissão deste Congresso, e se esta commissão deverá apresentar ao Congresso aquellas reformas que julgar convenientes; então vem já muito a proposito o requerimento do Sr. Deputado. Em quanto ao Sr. Deputado pedir que uma secção da Commissão de fazenda tracte d'este objecto; eu julgava poderia ainda vir a proposito tractar-se de outro objecto que eu já apresentei na Commissão de fazenda; vem a ser que a Commissão de fazenda se devida em duas secções; uma que tracte unicamente do orçamento, e a outra da correspondencia ordinaria conjunctamente com a revisão das pautas. Debalde o Congresso esperará trabalhos da Commissão de fazenda, se esta mesma opinião não for adoptada, porque os não póde fazer; esta opinião apresentei eu na Commissão de fazenda desde o primeiro dia, que foi alli a presentado o orçamento; mas eu quizera que estas duas secções fossem independentes uma da outra, que os trabalhos de uma não fossem dependentes da outra; eu então attribuiria a uma secção o tratar da correspondencia ordinaria, isto é dos requerimentos que todos os dias vão da mesa para aquella commissão; e attribuiria á outra secção o tractar unicamente do objecto orçamento (apoiado); sem isto é impossivel haver trabalhos com a promptidão que o Congresso, e a expectação publica, exige da commissão: por isso repito eu approvo muitissimo o requerimento do Sr. Deputado, e voto contra o adiamento; porque não julgo necessaria a presença do Sr. Ministro da fazenda, para este objecto ser tratado; porém eu pediria ao Sr. Deputado concebesse o seu requerimento em termos mais simples, para que com mais facilidade o Congresso entre na materia; e vem a ser, que uma secção da Commissão de fazenda se encarregue do objecto pautas, e que á essa secção fôsse tambem commettido o expediente ordinario; e a outra secção fique sómente encarregada d'aquillo que diz respeito ao orçamento: esta é a minha opinião.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado apresenta um requerimento, a fim de se devidir a Commissão de fazenda em duas secções; mas eu entendo que seria conveniente que o Sr. Deputado o apresentasse por escripto, e o mandasse para a mesa.

O Sr. *Ochôa*: — Eu combino exactamente com o Sr. Deputado.

O Sr. *Vice-Presidente*: — A primeira parte do requerimento do Sr. Deputado, é exactamente essa: que a Com-

missão de fazenda nomêe uma secção que tracte do objecto pautas: portanto, em quanto á primeira parte, já está prevenido; agora em quanto á segunda.....

O Sr. *Macario de Castro:* — Se o Sr. Deputado consentisse, eu pediria que retirasse as ultimas partes do seu requerimento, e que sustentasse a primeira; porque sobre a primeira parte não ha necessidade de adiamento; é uma questão que se póde desde já decidir; e vem a ser, que seja creada pelo Congresso uma Commissão, ou uma secção da Commissão de fazenda, para tractar do objecto pautas, isto é muito simples, e pode-se já votar.

O Sr. *Ochoa:* — O meu requerimento é exactamente como disse o illustre Deputado o Sr. Macario de Castro: o que está no fim do requerimento não são mais do que sujestões á Commissão; não é nada preceptivo, nem faz parte do requerimento verdadeiramente; ingerir-lhe os objectos não é limitar-lhos; por consequencia isso não faz mal nenhum em ir; mas o objecto é exactamente aquelle que expendeo o Sr. Deputado; em quanto ao addicionamento que este propôz, se é preciso que eu o faça, e o considere como parte do meu requerimento, eu não tenho duvida nenhuma n'isso.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabarosa:* — Sr. Presidente, que a Commissão de fazenda se devida em duas secções, uma que tracte do orçamento, e outra que tracte dos objectos que lhe fôrem incumbidos diariamente, nada mais natural, e nisso concórdo eu perfeitamente; mas que o requerimento não deva ser adiado até que esteja presente o Sr. Ministro da fazenda, é exactamente no que eu não posso concordar; o praso marcado para a execução das pautas está muito proximo; e então sobre este ponto quem nos ha de dar algumas informações, a não ser o Sr. Ministro? eu creio que este negocio se não demoraria muito com este adiamento; eis-aqui as razões porque eu voto por elle. Adiamento temporario, que póde ser de um dia, ou poucas horas, e que por consequencia não prejudica o requerimento. Pois eu tambem quero se tomem todas as medidas contra os contrabandistas, que infestam Portugal, e particularmente o Porto, e Lisboa.

O Sr. *V. Presidente:* — Eu primeiro que tudo vou propôr o adiamento. (Propôz, e o Congresso approvou.) Agora a emenda do Sr. Costa Cabral não póde já entrar em discussão; fica reservada para quando se tractar do requerimento do Sr. Deputado.

O Sr. *Macario de Castro:* — Eu faço um requerimento independente do do Sr. Deputado: ámanhã ha de ser segunda leitura, eu concordarei com o adiamento, quando se me provar que para a decisão d'esse requerimento é preciso que esteja presente o Sr. Ministro da fazenda.

O Sr. *Castro Pereira:* — Peço a palavra para ler um parecer da Commissão de poderes, porque estão os Srs. Deputados eleitos esperando fóra da sala.

O Sr. *V. Presidente:* — Tem a palavra.

O Sr. *M. de Castro Pereira:* — Approveitarei esta occasião para antes de qualquer outra cousa dar conta ás Côrtes, que a Deputação que o Congresso mandou cumprimentar hontem a Sua Magestade, por occasião do restabelecimento de sua preciosa saude, e por ser o seu dia natalicio, foi recebida por Sua Magestade com a maior afabilidade, e que Sua Magestade se dignou responder da maneira mais obrigante e digna ao discurso, que lhe dirigiu o Presidente da mesma Commissão.

Agora lerei o parecer da Commissão de poderes — leu o seguinte parecer:

A' Commissão de poderes foram presentes os diplomas dos Srs. Barão de Noronha, e João Baptista d'Almeida Garrett, Deputados eleitos pela divisão eleitoral da provincia central dos Açores; parece á Commissão, que os diplomas estão em fórma legal, e os eleitos no caso de serem reconhecidos Deputados: acontecendo porém que o Sr. João Baptista d'Almeida Garrett está já occupando o logar de Deputado na qualidade de substituto pela divisão eleitoral de Braga, e que agora reclama ficar no Congresso na qualidade de Deputado proprietario da provincia central dos Açores, parece á Commissão que o Congresso deve deferir a este seu requerimento; ficando assim vago um logar de Deputado pela divisão eleitoral de Braga, para o qual deverá ser chamado immediatamente o substituto a quem competir. Sala da Commissão, 5 d'Abril de 1837. — *Basilio Cabral; José Liberato Freire de Carvalho; Manoel de Castro Pereira; Visconde de Fonte Arcada.*

O Sr. *V. Presidente;* — Tenha a bondade de mandar para a mesa (leu-se).

O Sr. *Gorjão:* — Parece-me muito pouco explicito o parecer da Commissão; em quanto ao Sr. Deputado novo, n'esse não ha duvida nenhuma; mas quanto ao Sr. Garrett parece-me muito pouco explicito, porque diz *attendendo ao requerimento;* eu creio que não póde haver requerimento n'este caso, é a lei, e nada de ir contra ella; (apoiado) se o Sr. Garrett tem residencia em algum desses districtos eleitoraes por elle prefere aliás pelo da naturalidade; senão tem residencia nem naturalidade, prefere por onde tivesse maior numero de votos, por consequencia sobre isto não se póde dar parecer; por tanto parece-me pouco explicito o parecer da Commissão, o qual em todo o caso se deve eliminar d'elle a palavra — requerimento; porque sendo o conhecimento dos diplomas ex-officio não ha a dizer senão que estão elles na hypotheses da lei eleitoral (apoiado).

O Sr. *V. Presidente:* — Antes de continuar a discussão devo fazer presente ao Congresso, que o parecer contém duas partes; em quanto á primeira parece-me que não póde haver duvida nenhuma; e então eu julgava conveniente, que se approvasse a primeira parte, e a segunda ficasse para outro dia, visto que a sua demora em nada prejudica (apoiado, apoiado).

O Sr. V. Presidente poz á votação a primeira parte, a qual foi approvada, e consecutivamente foi introduzido na Camara o Sr. Barão de Noronha, que prestou o juramento, e tomou assento.

O Sr. *V. Presidente;* — Está em discussão a segunda parte do parecer da Commissão de poderes.

O Sr. *Raiçoso:* — Aqui não se trata, nem de naturalidade, nem de residencia, trata-se do proprietario, e de substituto; o Sr. Garrett sahiu substituto por Braga, ao mesmo tempo que foi eleito proprietario por Angra, o que senão soube em tempo pelas muitas legoas que ha de distancia; e por isso tomou assento, como substituto; porém agora que apparece o Sr. Deputado como proprietario, cessa a substituição.

O Sr. *Gorjão Henriques:* — Eu disse que me parecia pouco explicito o parecer da Commissão, por não tratar da residencia, ou naturalidade, ou numero de votos do Sr. Deputado; e neste caso referi-me ao requerimento do illustre Deputado; porém confesso que parte d'essa minha objecção se fundou em eu não ter percebido bem a leitura do parecer na sua parte final; agora porém que bem inteirado estou de que o meu illustre companheiro o Sr. Garrett prefere ser proprietario do logar que neste Congresso occupa como substituto, ficando igualmente prestando á Nação os seus serviços, e a nós o auxilio das suas luzes, declaro que estou convencido quanto a esta parte; mas como em todo o caso a Commissão bem via a hypothese da lei, sempre julgo deve eliminar-se a palavra — requerimento — (apoiado, apoiado).

O Sr. *V. Presidente* pôz á votação a segunda parte do parecer da Commissão de poderes, a qual foi approvada, eliminando-se a parte que diz respeito ao requerimento do Sr. Garrett.

O Sr. *Almeida Garrett:* — Não fui entendido por um dos illustres oradores, que suppoz ter eu escolhido entre as duas

procurações e optado pela dos Açores. Eu não tive tal opção. E se houvera de escolher entre os dous circulos, porque tive a honra de ser eleito, vêr-me-hia muito perplexo. Posto que não tenha a fortuna de ser nascido nos Açores, d'aquella provincia sou oriundo, dalli sou como natural, alli tenho quasi todo o pouco que possuo, alli a melhor parte da minha familia, alli até os ossos de meus pais. Mas nasci no Minho; do que não tenho menos orgulho, nem menos sympathias, e affeições do coração alli tenho; porque d'alli derivo minha origem materna. Por estas causas todas, pois, porque não menos me préso de ser filheo do que minhoto; porque igualmente me honra uma eleição como a outra, nunca eu proporia tal questão, se me não forçasse o rigoroso dever de Deputado, e mantenedor, que por tal, devo ser da Constituição, a qual expressamente me manda tomar a procuração dos Açores, onde fui eleito primeiro Deputado proprietario em vez da procuração do Minho, que n'esse grau me não foi confiada. — Mas protesto que se a Constituição me deixara optar, eu não saberia nunca faze-lo, porque tenho igual interesse, e gloria, e dever em advogar a causa de ambas estas provincias; assim como a de toda a Nação. Folgo muito que a Constituição do Estado me cortasse todo o direito de opção, repito, e solemnemente declaro, que hoje, em virtude da lei, Deputado dos Açores, empregarei todavia sempre esse pouco que valho, e posso em me mostrar o mais zeloso procurador do Minho, cujo filho sou; e aos meus illustres collegas por aquella provincia desafio desde já para o nobre combate de rivalisarmos em zelo, diligencia, e fervor no desempenho de nossas procurações.

O Sr. *B. da R. de Sabroza* leu um requerimento, e disse: peço que este requerimento tenha segunda leitura ámanhã; porque delle dependem muitos interesses pecuniarios. A feira dos vinhos está suspensa, esperando a promulgação das medidas propostas no projecto de lei, cuja discussão reclamo.

O Sr. *Derramado* leu outro requerimento.

O Sr. *Castro Pereira*: — Eu creio que as Côrtes decidiram, que fôsse chamado o Deputado substituto por Braga; e sabendo eu que está nesta Côrte a pessoa que deve ser chamada, peço a V. Exc.ª que mande reunir a Commissão dos poderes para examinar o diploma, e dar sobre elle o seu parecer.

O Sr. *Sousa Pinto Basto*: — Eu tenho na minha mão o diploma do substituto mais votado pelo circulo eleitoral de Braga, o qual mando para a mesa, para que se remetta á Commissão dos poderes.

O Sr. *Cardozo* leu tres requerimentos que mandou para a mesa.

O Sr. *Barjona*: — Remetto para a mesa uma representação do desembargador Alberto Carlos de Menezes, sobre foraes, a fim de ser enviada á respectiva Commissão. Creio que a Commissão estimará muito poder aproveitar-se das luzes d'aquelle antigo e erudito magistrado.

Aproveito esta occasião para pedir a V. Exc.ª que me queira dar a palavra na primeira occasião opportuna, para fazer uma interpelação ao Sr. Ministro dos negocios d'ultramar. Peço a V. Exc.ª se não esqueça, porque o negocio é da maior importancia.

O Sr. *Alberto Carlos* mandou para a mesa uma representação da Camara municipal de Cadima, sobre a organisação judiciaria, e pediu que fôsse remettida á Commissão de legislação, declarando que se não conformava com a sua doutrina, a respeito da extincção dos jurados; porque é partidario d'elles, com tanto que sejam devidamente reformados.

O Sr. *V. Presidente*: — Passa-se á ordem do dia, que é a discussão em geral do projecto da Constituição.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Eu pedi a palavra sobre a ordem, para ponderar que tendo sido destribuido ha quinze dias o projecto da Constituição, e por consequencia terem todos os Srs. Deputados tido tempo de o estudarem, e meditarem, parecia-me que era muito conveniente entrar já na discussão especial de cada um dos artigos.

O Sr. *Santos Cruz*: — Existe um projecto meu = de modificações á Constituição de 22 = o qual o Congresso me fez a honra de acceitar, e mandar imprimir: o fim em que o concebi, foi precisamente o de substituir o da Commissão; por entender que este não é uma modificação á Constituição; mas uma nova Constituição: não é o que nos encomendaram: não é o programma da nação. O meu pelo contrario é, creio, rigorosamente o que a nação quiz; é o texto formal da Constituição conservado; e com as modificações apenas integrado: um pois, é inteiramente differente do outro: um é a Constituição de 22: outro é outra Constituição; dado um, não póde dar-se o outro, elles excluem-se; assim se este se adopta, prejudica o outro na sua generalidade; a operação que temos a fazer é rigorosamente optar entre um e outro, para que um fique base da discussão. Ora para optar é preciso que o meu esteja presente; e por tanto, sendo elles indivisiveis para o presente acto, é claro que em quanto o meu não se imprime, e distribue, não póde entrar em discussão: reclamo pois, que a discussão geral do projecto se adeie até á destribuição do meu, e que ambos parallelamente sejam discutidos em geral.

O Sr. *V. Presidente*: — O Congresso resolveu no sabbado que o projecto do Sr. Santos Cruz, fôsse mandado imprimir com urgencia, mas sem suspensão da resolução que antes se tinha tomado, de que este projecto de Constituição entrasse hoje em discussão.

O Sr. *Santos Cruz*: — *Srs.*, para que são grandes frazes? Para que são logo machias em cousas simples? porque é dar tão alta importancia a méras formalidades? Isto que proponho está na ordem das cousas; isto está na natureza das materias; é preciso que o meu projecto esteja presente, por que os dois projectos são indivisiveis: as leis da logica, e do methodo o pronunciam; e a uma por mais que possa, não póde destruir as eternas relações idealogicas das cousas; porque é claro, que se este projecto na generalidade fôr adoptado, o meu fica prejudicado: e eis o que é essencial á causa da patria. Diz-se, mas esse projecto devia apresentar-se a tempo de passar pelos transmites para agora aqui estar; mas o projecto da Commissão é já da Assembléa, e não está no caso dos outros; mas elle está dado para ordem do dia. Srs., tudo isso são formalidades que desapparecem diante da importantancia da perfeição dos trabalhos, e da causa da patria; os projectos apparecem quando o espirito humano os quer crear, quando as circumstancias, quando o estado de saude etc. dos Deputados lh'os deixa acabar (e não é este tão pouco arduo) agora o que digo, é que venham quando vierem; se o Congresso póde, deve adopta-los; sejam d'um Deputado, sejam da Commissão, sejam mesmo d'uma pessoa externa; porque eu entendo que o projecto da Commissão é exactamente como os outros; é um projecto de sete homens, nada mais, e só é lei quando estiver n'ella convertido: e digo mais, que sejam de quem forem os projectos em discussão, estejam em que estado estiverem os trabalhos, se se deparar uma idéa, um trabalho mais luminoso, ou mais util á patria, deve-se cortar por todas as formalidades, e adopta-lo, e sacrificar todas as formulas á essencialidade da prefeição, e utilidade da patria, uma vez que o Congresso tem para isso direito: o que é isso de commissões, o que é ordem do dia, contra a utilidade da patria? isso são tacticas das assembléas; e primeiro estão as realidades: trata-se de saber: tem ou não o Congresso o direito de adiar a ordem do dia? tem: então em nome da utilidade da patria adie-a; excepto se o meu projecto está já d'antemão rejeitado: se se quer de juizo antecipado exclui-lo..... nesse caso acabado está o negocio; mas eu não o creio desta Assembléa, e ainda assim estou no meu direito de requerer, que elle não seja prejudicado sem ser lido; porque não será

embora, util á patria, não digo que o seja; mas eu devo crê-lo assim; e em nome da patria, eu reclamo que elle seja tomado em consideração, e este seja adiado. (Apoiado.)

Sendo apoiado o adiamento, entrou este em discussão.

O Sr. *Silva Sanches*: — O projecto do Sr. Cruz ainda não foi admittido á discussão; não póde impedir a do projecto apresentado pela Commissão, já admittido, impresso, e resolvido pelo Congresso, que entrasse hoje em discussão. Se o Sr. Santos Cruz, queria que este projecto não entrasse em discussão, podia ter feito a sua moção para o adiamento na semana passada, quando elle foi dado para ordem do dia. Mas deixar então de a fazer, e pedir o adiamento hoje, que vimos preparados para esta discussão, não, isso não é rasoavel, não póde approvar-se: quanto ao apresentado pelo Sr. Deputado, nenhuma idéa podemos fazer delle; nem como projecto o podemos considerar, porque ainda lhe faltam todos os tramites. O Sr. Deputado não se inscreveu para o apresentar, elle não teve primeira, e muito menos segunda leitura; e até o Congresso talvez o não teria mandado imprimir, se não attendesse ás razões que eu expuz, e ás do Sr. Costa Cabral. Por tanto voto contra o adiamento, não só pelo que tenho exposto, como porque um projecto apresentado por uma Commissão, e já dado para ordem do dia, não póde ser adiado em virtude da simples apresentação de outro, que nem lido ainda foi.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Este adiamento é uma das maiores singularidades, de que eu tenho noticia em discussão parlamentar. O Congresso nomeou uma Commissão; esta Commissão fez o seu trabalho; depois desse trabalho feito, foi apresentado ao Congresso, e depois de lido, foi mandado imprimir. Depois de impresso, foi distribuido, e só no fim de quinze dias é, que o Congresso resolveu marcar-lhe dia para entrar em discussão. Chegou esse dia, e a requerimento do meu nobre amigo o Sr. Macario de Castro, deu-se a discussão d'aquelle projecto para ordem do dia de hoje. E' agora, que um Sr. Deputado pela Estremadura diz, que tendo concebido um outro projecto, deve aquelle ficar adiado! Não póde haver maior irregularidade; entremos na discussão geral do projecto admittido, e aproveitaremos na discussão especial tudo quanto se apresentar, que parecer melhor; d'outra sorte poderiamos ter adiamentos continuados, e nada de Constituição; voto por tanto contra o adiamento.

O Sr. *Derramado*: — Sobre a ordem. O adiamento já foi impugnado por dous membros da Commissão; se se fallar a favor delle, reservo a palavra para então fallar contra.

O Sr. *Santos Cruz*: — Para que é dar mais importancia ás cousas do que ellas merecem? Ha um projecto de uma Commissão, e ha um projecto apresentado por um Deputado, a que se não quer attender, porque foi proposto depois; eu apresentei-o quando as circunstancias mo permittiram. Está nos direitos da assembléa resolver, que a ordem do dia fique adiada? Sem duvida. Pois então, em nome da formalidade, fique adiado o meu projecto; mas veja-se que assim se sacrificam cousas essenciaes. Não digo que o meu trabalho tenha cousas importantes, mas não o queria ver julgado antes de ser ao menos lido.

O Sr. *Leonel*: — Que as Côrtes tem o direito de adiar o projecto da Commissão, nisso não ha duvida nenhuma; a questão é se convém esse adiamento. Não ha a paridade inculcada entre os dous projectos: o Sr. Deputado apresentando um projecto, usou do seu direito de iniciativa; é verdade: mas a Commissão, Sr. Presidente, recebeu uma ordem do Congresso, quando foi especialmente eleita, para apresentar um projecto de Constituição; apresentou-o, e (ás considerações do Sr. barão da Ribeira de Sabroza, seja-me permittido accrescentar outras) apresentou-o á força de trabalho; a nada se poupou, porque muita gente dizia que ella não fazia nada; dizia-se que a Commissão não trabalhava, e que era ociosa; mas o resultado mostrou que ella trabalhou, e não foi ociosa: apresento estas considerações para reforçar outras. As Côrtes mandaram imprimir o seu trabalho, mandaram-o distribuir, para entrar em discussão quinze dias depois; passam-se os quinze dias, trata-se de designar dias inteiros para esta discussão, e deixa-se á prudencia da mesa marcar esses dias, para entrar nestes trabalhos com madureza. Quando as cousas estão nestes termos, vem o Sr. Deputado, e diz = Aqui está um projecto de Constituição, e quero que o que foi apresentado pela Commissão fique adiado! = Já se vê qual dos dous projectos deve ser tratado. O Sr. Deputado que pediu o adiamento não procede de má fé, *(apoiado)* eu o creio; mas Sr. Presidente, eu peço ao Sr. Santos Cruz, que faça uma reflexão. Elle certamente não é homem tão desgraçado, que não tenha algum inimigo, e está sugeito a que algum diga que veio apresentar o seu projecto para demorar o negocio: *(rumor)* não é assim; mas expõe-se a que se diga: e se as Côrtes convierem no adiamento, que esperam que se diga? Por tanto, pelo decoro do Sr. Deputado, da Commissão e das Côrtes, e para satisfazer a obrigação que todos temos, voto contra o adiamento; e repare-se bem, que o Sr. Deputado apresentou o seu projecto, usando do direito de iniciativa que tem, e a Commissão cumprindo uma obrigação que lhe foi imposta pelo Congresso.

O Sr. *Presidente*: — Creio que esta questão está até decidida por uma resolução anterior do Congresso; e por isso não sei se podemos gastar muito tempo com ella.... *(Interrupção.)* Alguns Srs. Deputados pedem a palavra ao mesmo tempo: o Sr. Presidente prosegue. Não tenho difficuldade em conceder a palavra nesta questão, hei de continuar a da-la; mas faço esta consideração ao Congresso, por descargo de minha consciencia. Tem a palavra o Sr. relator da Commissão de poderes.

O Sr. *Manoel de Castro Pereira* leu o seguinte parecer.

A' Commissão de poderes foi presente o diploma do Sr. Manoel Joaquim Lobo, quarto Deputado substituto eleito pela divisão eleitoral de Braga, e attendendo a que ficou vago o logar do Sr. João Baptista d'Almeida Garrett que occupava neste Congresso, por eleição da mesma divisão eleitoral, e a que o diploma do Sr. Manoel Joaquim Lobo se acha em fórma legal, parece á Commissão que o dito Sr. deve ser acclamado Deputado.

Sala da Commissão em 5 d'Abril de 1837 = *José Liberato Freire de Carvalho; Visconde de Fonte Arcada; Basilio Cabral; Manoel de Castro Pereira.*

O Sr. Presidente pôz á votação este parecer, o qual, tendo sido approvado, entrou na sala o Sr. Manoel Joaquim Lobo, acompanhado pelos Srs. secretarios; prestando o juramento tomou assento.

O Sr. *Presidente*: — Prosegue a questão sobre o adiamento do projecto de Constituição: tem a palavra o Sr. João Victorino.

O Sr. *João Victorino*: — Tinha-se apresentado nesta assembléa por parte de uma Commissão, nomeada para fazer esta obra importante, um projecto da nova Constituição: foi lido, mandou-se imprimir, e ultimamente foi mandado sustar por quinze dias para entrar em discussão quando conviesse, e os membros deste Congresso o tivessem bem examinado, e estivessem bem ao facto do seu merecimento; tudo isto é muito regular, e aquelle tempo era o sufficiente para meditarmos. No meio disto, um Sr. Deputado, lendo o que se tinha proposto, e achando-o alguma cousa deficiente, fez outro projecto de Constituição, que não póde apresentar em tempo competente, porque o estava fazendo. O Congresso fez o que podia; dispensou a leitura deste, e mandou-o imprimir; isto era para entrar em discussão simultanea com o primeiro projecto: tudo isto é tambem muito regular. Ora este Congresso decidiu em uma das anteriores sessões, que hoje havia de entrar em discussão aquelle projecto de Constituição da Commissão na sua generalidade, po-

dia-o fazer: entra esta discussão, levanta-se o auctor do novo projecto, e pede que o seu entre tambem em discussão conjunctamente com o primeiro: isto mette-nos em embaraço, sem duvida; mas depois pede o mesmo Sr. Deputado o adiamento do projecto, que se ia começar a discutir. Tem-se dito que o não podia fazer agora, mas eu peço que se leia o artigo 65 do regimento: diz elle *(leu-o)*. Logo não o podia fazer antes, por tanto estava no seu direito, quando hoje propoz o adiamento, por que o não podia pedir em outro dia sem infringir o referido artigo: foi apoiado por cinco membros, e está em discussão.

Ha com effeito embaraço, e forte; em ter-se dado o projecto de Constituição para ordem do dia de hoje, quando o Sr. Deputado, auctor do segundo projecto, pede o adiamento. Ora eu sei, que o objecto de fazer uma Constituição, é o de maior importancia que temos a tratar, é o que principalmente nos trouxe aqui; é objecto que merece toda a nossa attenção, e é indispensavel que se não desprese nada, para sahir das nossas mãos o mais perfeito. Eu sei particularmente que o projecto do Sr. Deputado tem a simpathia de muita gente, e isto responde a um dos argumentos que se apresentou, e foi que o Sr. Deputado ha de ter inimigos que hão de dizer que veio aqui com o seu projecto demorar a discussão do projecto da Commissão, mas tambem os seus amigos podem dizer, que as Côrtes o que quizeram foi soffocar aquelle projecto do Sr. Deputado, porque tem simpathias, e talvez seja melhor do que o da Commissão. Ora como eu tive sempre um espirito conciliador, digo que se nós podermos ter um meio de entrarmos hoje na nossa ordem do dia, satisfaremos aos desejos dos Srs. Deputados, e mais que tudo á utilidade publica: eu estava para mandar para a mesa um requerimento para este fim, porque seria triste cousa se ficarmos hoje sem ter que discutir, e até muita gente diria, que nós o que queremos, é demorar esta obra. O meio de que me lembrava, é o seguinte: que o illustre Deputado, auctor do projecto, deixe principiar a discussão, e quando vir que algum principio fundamental do seu projecto póde entrar na Constituição, que então o apresente, e fique adiado o respectivo artigo. Se elle quizer estar por isto, parece-me que tudo está conciliado: se fôr preciso mandarei á mesa o requerimento por escripto.

O Sr. *Leonel*: —Não sei o que se contém no projecto de Constituição do Sr. Deputado, nem ouvi fallar nelle a ninguem; por consequencia não sei se tem simpathias, ou antipathias; o que peço ás Côrtes é que, quanto antes, tratemos de um, e entremos já na sua discussão. Eu não tenho outra cousa em vista senão que comecemos a trabalhar nisto o mais depressa possivel, porque é o negocio para o qual já estamos preparados. Qualquer Deputado tem o direito de apresentar quantas idéas quizer sobre um principio: só quando quizessemos estorvar que alguem fallasse, é que as simpathias poderiam pretextar-se. Julguei necessario dizer estas poucas palavras, para que se não entendesse que havia aqui alguem, que queria estorvar cousas, que tem simpathias.

O Sr. *Alves do Rio*: — Este objecto está tão discutido, que será superfluo dizer por agora mais: visto que já tem fallado tantos Srs. sobre este incidente, pediria a V. Exc.ª quizesse consultar o Congresso para sabermos se julga esta questão discutida.

O Sr. V. Presidente fez esta proposta, e o Congresso resolveu affirmativamente: seguidamente votou-se sobre o adiamento, e foi rejeitado.

O Sr. *V. Presidente*: — Tenho a annunciar ao Congresso, que a deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade a resposta ao discurso do throno, foi recebida hoje pelo meio dia no paço das Necessidades pela mesma Senhora, com a sua costumada affabilidade. Então eu recitei a mencionada resposta, que Sua Magestade se dignou ouvir benigna e attentamente.

O Sr. *Pinto Soares*: — Tambem desejo participar ao Congresso que a deputação encarregada de apresentar á Rainha os authographos das leis ultimamente approvadas, desempenhou a sua incumbencia, sendo recebida por Sua Magestade com aquella benignidade que a caracterisa.

De ambas as participações ficaram as Côrtes inteiradas.

O Sr. *V. Presidente*: —Antes de começar a discussão sobre a generalidade do projecto de Constituição, proponho se se dispensará a sua leitura, como requereu o Sr. Costa Cabral. — Resolveu-se que sim.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Sobre a ordem. — Pedi a palavra para me oppôr a que o projecto da Constituição seja discutido na sua generalidade. Até aqui tem-se usado este methodo a respeito dos projectos apresentados pelo Governo, ou por cada um dos Srs. Deputados, ou por uma Commissão qualquer; discutem-se primeiro em geral, e são tractados depois em cada um de seus artigos particularmente: é sempre se tem ligado á discussão na generalidade de qualquer projecto a idéa da conveniencia, ou não conveniencia, utilidade, ou inutilidade delle. Se util, procede-se á discussão de seus artigos especiaes: se reconhecido inutil, cahia logo o projecto, e torna-se escusada por tanto a discussão particular. Não vejo porém conveniencia em que tenha logar isto mesmo para com o projecto de Constituição; pelo contrario, acho que tem o inconveniente de se tractar qualquer ponto em geral, e ter de tornar a discutir-se quando especialmente, e pela ordem dos artigos a elle se chegar. Demais a discussão em geral tornar-se-ha neste caso a mais complicada possivel; porque um Sr. Deputado se opporá ao projecto da Commissão, porque nelle se acham estabelecidas as duas camaras, e então versará a questão sobre a conveniencia d'uma ou duas. Outro, por exemplo, objectará á approvação do projecto por causa do veto absoluto, e sobre esse ponto creará novo debate: outro, em fim, admittirá as duas camaras, mas d'um modo differente do que está no mesmo projecto, e daqui nova discussão, e assim por diante; mas de todas estas questões se ha de tractar em seu competente logar: portanto todo o tempo que se gastar com elles é perdido. — O fim principal para que este Congresso se reunio, foi para fazer uma Constituição; nomeámos uma Commissão para apresentar o seu projecto, esta Commissão teve a plena confiança deste Congresso: e por isso nós não podemos tractar da conveniencia, ou não conveniencia do projecto; porque certo está que é conveniente, e necessaria a Constituição; o que podemos é augmentar, diminuir, ou modificar quaesquer de seus artigos; mas discussão em geral, parece-me superflua. Concluo por tanto *pedindo*, que em logar da discussão em geral se passe a discutir o projecto começando pelo artigo 1.º

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Está em discussão o projecto de Constituição, e como nem pelo regimento, nem pela Constituição de 22 haja um methodo particular para regular a sua discussão, tem esta de seguir os tramites d'uma discussão ordinaria, e então deveremos nós principiar pela generalidade do projecto. Porém, Sr. Presidente, sobre que *rais* póde versar a discussão na generalidade? E' bem certo que não póde ser sobre a necessidade da medida, pois que é tambem certo que devemos fazer uma Constituição que não temos, e nem outro foi o objecto para que aqui nos reunimos: inutil é o demorar-me mais n'esta idéa. Consequentemente é sobre certos pontos cardiaes, e radicaes, em que se fórma este grande edificio, o nosso pacto social, que deve correr a discussão na sua generalidade; como se houvera uma, ou duas camaras; se o *veto* será absoluto, suspensivo, ou restricto; a elegibilidade, ou não elegibilidade dos Ministros d'estado; eleições directas, ou indirectas; jurados no civel e no crime, ou só no crime; religião do estado; e em fim alguns outros, ainda que poucos no meu entender. Mas todos estes topicos lá estão mui expressos, e pronunciados no projecto em capitulos, e artigos distinctos: tem elles de ser objecto d'uma discussão especial; e todo o tempo que agora

gastarmos é um tempo precioso, que se perde, quando d'elle tanto precisamos para fazer a Constituição, e outros muitos objectos urgentes, a discussão na generalidade vai annunciar nos oito ou dez dias. Mais fortes razões anda eu ainda para apoiar esta minha opinião; mas ponho-me a ellas por cima, notando porque se dispensa a discussão na generalidade, e que passemos já a tractar da materia na sua especialidade.

O Sr. *José Estevão*: — E' para a explicação de um facto, porque um facto mal definido póde illudir na assembléa. Quando se tracta da discussão d'um projecto na generalidade, não se tracta de verificar se elle é necessario; porque immensas leis, cuja necessidade ninguem póde contestar, soffrem a discussão em geral, a discussão na generalidade versa sempre sobre o merecimento do aggregado, do todo da lei, é pois sobre o aggregado, sôbre o todo da Constituição, que deve versar a discussão em geral. E' verdade que agora se ha de tocar em cada um dos pontos de que depois se ha de tractar na especialidade; mas tractar dos pontos particulares da Constituição, como pontos particulares, ou fallar simplesmente delles para ajuizar do todo da Constituição é cousa muito diversa: em fim discussões em geral é uso de todos os parlamentos, e será prudente que nos nos apartemos delles, quando se tracta da lei mais importante para o paiz, a lei fundamental, a Constituição do estado?

O Sr. *Costa Cabral*: — Sinto muito não poder conformar-me com as idéas dos dous primeiros Srs. que fallaram n'esta materia. Deve-se convir que o projecto, que entra agora em discussão, é de uma natureza muito especial, elle não póde comparar-se com os projectos, de que tem fallado os Srs. Deputados. Se a commissão apresentou um projecto de constituição sôbre bases que o Congresso não póde approvar, de que vale principiar a discutir os artigos em especial? Não podemos nós, chegando á discussão dessas bases principaes, lançar por terra o projecto? Quer-se acaso discutir na generalidade se teremos Constituição como alguem tem dito? Quem *duvida d'isso*? O que se tracta, é saber se as bases que a commissão adoptou, são as que devemos approvar. Eu não sou muito amigo de ir buscar exemplos estrangeiros; mas entretanto permitta-me o Congresso, que eu aponte um que está em relação com este objecto. Em Hespanha as Côrtes primeiramente discutiram, e approvaram as bases sobre que a commissão lhe havia de apresentar um projecto, e aconteceu que não obstante terem approvado essas bases o projecto entrou em discussão na generalidade. E quaremos nós, que não demos á Commissão de Constituição bases para apresentar o projecto, entrar n'uma discussão na especialidade sem primeiro approvarmos as bases do mesmo projecto? Em consequencia d'estas razões sou conforme com as idéas que emittiu o Sr. José Estevão: repito não se trata de saber se queremos Constituição, mas sim se este edificio está edificado sobre as bases, que convêm. Consequentemente sou da opinião contraria á do Sr. Fernandes Thomaz.

O Sr. *Bardo do Ribeira de Sabrosa*: — Eu não combato, antes admitto, a discussão do projecto na sua generalidade, e para isso é, certamente, que o Congresso vinha preparado. Não digo que não fosse proprio, e muito necessario entrar quanto antes na discussão artigo por artigo; mas hoje não é possivel. O projecto de Constituição foi dado para discussão em geral, e em geral é que deve discutir-se. Mas não concordo, por modo algum, com a doutrina emittida pelo nobre Deputado por Coimbra. A discussão na generalidade não involve approvação, nem rejeição dos artigos especiaes. A approvação na generalidade é só relativa aos pontos capitaes da doutrina; sem sanccionar os artigos especiaes, que podem soffrer modificações. Assim se faz nos paizes estrangeiros. Quantas vezes vio V. Exc.ª em França adoptar-se um projecto de lei na generalidade, e depois rejeitar-se na discussão especial; e mesmo depois de approvado na especialidade, rejeitado no escrutinio secreto! Isto prova que a generalidade não compromette a opinião de ninguem. Accrescentarei duas palavras para fazer ver que a commissão não pretende excluir nenhum pensamento, emenda, ou additamento, que possa parecer melhor, mas quando que esses pensamentos não ficam prejudicados pela discussão em geral. Quando o projecto se discutir artigo por artigo cada Sr. Deputado tem direito de dizer o artigo 10.º, ou o 22.º não me agrada, quero substituillo por este, ou aquelle; então podem vir á discussão 30 emendas, ou substituições, mas agora rejeitar este, e exigir que outro se apresente não é regular, nem conveniente: por consequencia entendo que devemos entrar na discussão geral.

O Sr. *Rodrigo Joaquim de Menezes*: — Eu quasi que estava prevenido pelos illustres Deputados, que me precederam. — O objecto da discussão na generalidade, é examinar se este projecto de Constituição, que se nos apresenta, está compaginado d'aquelles elementos, que se nos prescrevem: isto é, se esta Constituição é tirada das bases da de 22, e da Carta de 26, formando um complexo de doutrina homogeneo com essa, porque se regem os póvos livres d'Europa. Esta é, que é a discussão na generalidade, e não é, se ha de haver, ou não Constituição: em nos assentando que esta Constituição tem esses requisitos, temos admittido á discussão em geral este projecto. E seria cousa muito notavel, que se dispensasse os tramites, por que deve passar um projecto de lei qualquer que seja, no projecto da lei das leis, em que se trata da cousa mais importante, que temos a fazer para o paiz, e que faz o objecto principal da nossa missão.

O Sr. *Almeida Garret*: — Não posso chamar a isto projecto, por que é um simples parecer de commissão sôbre um projecto, que nos deu a Nação para que o discutissemos e reformassemos.

Eu não tive a honra de concorrer para a presentação d'esse projecto, mas acceitei-o com a minha procuração: n'ella se diz, para modificar a Constituição de 22, e de 26, pondo as d'accôrdo com as Monarchias Constitucionaes da Europa. Logo toca-nos primeiramente examinar se a commissão, a quem as Côrtes disseram: *dai o vosso parecer sôbre aquelle projecto*, o fizeram segundo lhe foi encommendado. — E' sôbre isto, sôbre isto sómente, que póde versar a discussão em geral.

O Sr. *Leonel*: — Discuta-se em geral se se quizer; mas se o fizerem é tempo perfeitamente perdido. Diz-se que, se em todos os projectos ha discussão em geral, tambem a deve haver neste, que é o mais importante: é verdade que é o mais importante de todos; mas por mais que se diga, que a discussão em geral tem algum outro objecto que não seja resolver, que é necessario aquelle projecto de lei, nunca se ha de achar na discussão em geral outro fim: e em invoco o testemunho de todos os Srs. que foram meus collegas na Camara dissolvida ultimamente, para que digam se nessa Camara não estivemos embaraçados muitas vezes para saber o que era discussão em geral, e já por fim muitos estavam decididos a prescindir de tal formalidade; porque se não póde fixar outro objecto para a discussão em geral, senão saber se é necessario o projecto que se apresenta; póde haver alguma questão sobre a necessidade deste projecto? Não; mas diz-se entre tanto, é possivel, que esse projecto se não conforme com as idéas do Congresso, e é preciso resolver se está conforme, ou não com as bases que o Congresso approva. — Ora admittindo este principio, faz-se uma notavel injustiça á Commissão. As Côrtes não lhe deram bases; a Commissão teve a idéa de vir pedir ás Côrtes, que lhe dessem bases: mas julgou que visto que lhas não tinham dado, nem ninguem tinha fallado nisso, que vir pedir bases, era demorar o negocio; e então apresentou o que suppunha, que tinha até certo ponto a opinião da materia. Entre tanto diz-se, isto é um systema, e só na discussão geral é que podemos saber se tem a approvação, ou não: pergunto eu, sendo o projecto reprovado na discussão em geral, que resulta daqui?

A nomeação d'outra Commissão, e depois uma segunda discussão em geral; e desta maneira quando acaba o negocio? O Congresso tem, ainda mesmo depois de approvar o projecto em geral, a plena liberdade de combater tudo o que lhe não agradar, até reprovar tudo; porque isso tem acontecido já, como disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza. Diz-se, mas entretanto na discussão especial póde escapar alguma cousa de um systema geral, que nos artigos do projecto se não involva. Eu vou mostrar que isto não é assim. E' sabido que a Commissão dividiu-se em duas secções, a respeito da formação da segunda Camara: é sabido que a maioria teve uma opinião, a minoria outra; entretanto a minoria não pertende que haja uma votação em especial sobre a segunda Camara, nem por se approvar o projecto em geral se segue, que se approva a formação da segunda Camara pelo modo que a maioria a consignou. Sou por tanto de opinião que se comece já na discussão em especial para poupar-mos o tempo.

O Sr. Manoel de Castro Pereira, como Relator da Commissão de poderes, leu o seguinte

PARECER.

A' Commissão de poderes foi presente o diploma do Sr. Antonio Ferreira Borralho, Deputado eleito pela divisão eleitoral da provincia occidental dos Açores, e attendendo a que o mesmo diploma se acha em forma legal; parece á Commissão que o mesmo Sr. deve ser proclamado Deputado. Sala da Commissão, 5 de Abril de 1837. = *Leonel Tavares Cabral.* = *Visconde de Fonte Arcada.* = *José Liberato Freire de Carvalho.* = *Basilio Cabral.* = *Manoel de Castro Pereira.*

Em seguida deu entrada no Congresso o Sr. Antonio Pereira Borralho, e depois de prestar juramento, tomou assento.

O Sr. *Galvão Palma*: — Não está nas nossas faculdades rejeitar o parecer da Commissão, logo é superfluo o tractar-se da sua generalidade. As nossas procurações tem um fim especial, que é fazer uma Constituição no sentido da de 22, com as modificações que se julgarem necessarias nella, e na de 26. O projecto, que se apresentou, marcha neste sentido, e é montado na vasta, e solida base da Soberania Nacional; logo é forçoso approva-lo. Deixemos para quando se tractar em cada um dos seus artigos o reforma-los, segundo melhor convier. Economisemos o tempo tão necessario para discutir objectos da maior magnitude, porque o publico tanto suspira, e que é do credito do Congresso antecipar a sua discussão. Argumentou-se com o exemplo d'Hespanha, que discutiram as bases em geral, mas eu não sou pithagorico, para seguir o principio de ..... sujeitarei a minha razão a este respeito, só em objectos dogmaticos, por isso que superiores a ella. Se mesmo temos impugnado práticas do parlamento dessa grande ilha, que sobre os mares tem o imperio, que admirar é, que não sigamos agora o exemplo da nação visinha, ainda como nós infante no Systema Representativo. Voto pois não se discuta o objecto na sua generalidade.

O Sr. *Midosi*: — Se se tivessem apresentado as bases do projecto ao Congresso; se nós as tivessemos discutido maduramente, e approvado a discussão na generalidade deste projecto, seria escusada; não se fez isso; apresentou-se um parecer de Commissão, é um parecer sobre o assumpto mais importante, que é nada menos que a lei fundamental da Monarchia. Não se diga pois em tal materia que se perde tempo; ganho será todo o que empregar-mos na discussão geral d'uma lei, que deve ser a taboa de salvação do nosso Portugal. (Apoiado, apoiado.) Alguns Srs. Deputados, que me precederam, foram buscar os precedentes da Hespanha, e o fizeram com muita razão, pois entendo que não nos devemos envergonhar citar similhante exemplo, nem pejar-nos imita-lo: alli as bases da Constituição levaram mais de seis sessões, *e outros tantos o projecto* em sua generalidade: tal é a madureza e circumspecção com que as Côrtes Hespanholas julgaram dever proceder. Entendo que a discussão na generalidade serve para ellucidar os grandes principios que se consagram neste projecto de Constituição, como as duas Camaras; o methodo de as constituir; o vitalicio da Camara alta; o veto; o tribunal de justiça em que se constitue a Camara dos Senadores; e outros pontos que carecem de muita discussão, tanto geral como especial. Levar-nos-ha tempo é verdade, mas tanto melhor, porque quando se tractar depois da discussão na especialidade, muito mais breve será essa, e muito mais facil para a Commissão, que conhecendo desde logo a tendencia da maioria, do Congresso póde apresentar as emendas, e substituições que julgar convenientes, torna-las suas, e evitar assim prolongadas discussões. Sou por tanto de opinião pelo que levo dito, e por todas as mais considerações, conveniencia que callo, que se discuta o projecto em sua generalidade.

O Sr. *F. de Castro*: — Sr. Presidente, bastante já se tem dito a favor, e contra a moção d'ordem, e já eu vejo que se vai caminhando para onde eu não quizera. Eu não consultei um só de meus collegas, nem algum delles me consultou sobre esta moção; consultei minha consciencia, e levado de sua convicção, emmitti uma opinião, que vejo, e com muita satisfação, que tem seguidores; mas não respeito por isso, nem reconheço bandeira alguma. E por quanto eu respeito as opiniões de meus collegas, sem querer despresar as razões em que as fundam, direi, que do muito que contra a minha se tem dito, nada me tem feito vacilar, e conservo-me firme em a sustentar. Disse-se que a discussão na generalidade devia versar sobre principios geraes, ou enunciados, que abrangessem em complexo todo o projecto, ainda que a final se viesse a bater nesses pontos cardiaes: logo é sobre esses tópicos que a discussão deve versar. Disse-se que a discussão na generalidade devia consistir em mostrar-se, se o projecto estava ou não em harmonia com as nossas procurações, e que dizem essas procurações? Que façamos uma Constituição em harmonia com o direito publico europeo, e com as prorogativas da Corôa. Mas que quer isto dizer, Sr. Presidente? Quer dizer, que façamos uma Constituição, na qual se consignem duas Camaras, e se dê ao Rei um veto absoluto; logo ahi estamos na discussão dos pontos principaes da Constituição, que tem de ser tractados na sua especialidade. Disse-se que em Hespanha, apesar de se terem feito e discutido bases de Constituição, fóra o projecto desta discutido na sua generalidade: é essa, respondo, mais uma razão para eu julgar perdido o tempo que se gastar com a discussão na generalidade; porque lá não se fez, assim como cá não se fará, se não repetir, e perder tempo. Sr. Presidente, qual é o fim da táctica geralmente parlamentar; de se discutir um projecto de lei primeiro na sua generalidade? E' para que se não perca tempo n'uma discussão especial, quando o principio geral da lei podia ser regeitado, ou viesse a ser regeitado. Mas estaremos nós nesse caso? Podemos nós deixar de ter Constituição? Agora direi o que ha pouco deixei de dizer; a nação tem suas vistas dirigidas sobre este Congresso, ella espera com anciedade uma Constituição feita com calma e serenidade; este Congresso divide-se em differentes opiniões, e com isto entendo eu que não offendo ninguem; porque não é elle uma facção; mas a reunião d'homens livres (apoiado, apoiado); e então muito receio eu, que os trabalhos de Constituição principiem debaixo de máos auspicios; que nesse vasto campo de generalidades, nós derramemos toda a acrimonia, que possa caber em nossos corações; e que possamos dar um máo agouro de futuros resultados. Tudo se evitaria, é minha opinião, dispensando-se a generalidade, e passando já á especialidade dos capitulos, que não podem admittir grande discussão; principiemos esta grande tarefa com calma, e mar sereno. Termino com votar ainda pela moção d'ordem que [ro]uz.

O Sr. *José Estevão*: — S. Presidente, será uma contradicção inaudita, não nos lembrarmos do principio de economia do tempo, para se discutirem na generalidade outros quaesquer projectos, e lembrar-nos-nos agora desse principio ná discussão de um de tanta importancia, como o da Constituição. Gasta-se muito mais, fallar em poupar tempo e consumir tanto para provar que não deve haver discussão em geral, como se convinia nessa propria discussão. Tem-se dito que se não tira vantagem alguma da discussão em geral, e asseverou-se que tudo que se disse na generalidade, se ha de repetir nas especialidades; não é assim, Sr. Presidente; a discussão em geral dispensa uma discussão morosa na especialidade, e a discussão na generalidade illustra muito mais cada uma das especies. Disse-se que tem havido muitas vezes embaraço neste Congresso, para julgar qual é o objecto d'uma discussão em geral; mas agora digo eu, que vejo bastantes embaraços para desconhecer, para encobrir qual é o objecto, e interesse desta discussão na generalidade. Bem póde alguem votar pelo projecto em geral, e deixar de approvar muitas das suas partes; mas é preciso notar a differença que ha entre aquelles, que discordam do projecto, por não o approvar, os outros que discordam delle, por não approvarem algumas das suas idéas. Os que não approvarem o projecto no seu todo, hão de votar contra elle na sua generalidade; e para que uma tal votação tenha logar, é forçoso que elle seja discutido em geral; porque se não ha de mover votação sobre materia que não se discutia. Continuando, por mais clareza com a comparação já authorisada entre o projecto da Constituição, e o risco d'um edificio; perguntarei — quem não approvar os traços mestres deste risco; quem achar erro insanavel nas dimensões, falhas capitaes de architectura, ha de votar pela adopção delle? Não ha de ter a liberdade de dizer que lhe não agrada, e que não póde concorrer para que se edifique por elle? Aquelles que apenas observão mas decorações, alguns defeitos no ornamento, esses podem contentar-se com desapprovar sómente esses pontos mal embellesados.

Sr. Presidente, eu como desejo toda a especie de gloria para o meu paiz, como folgo que façamos progressos na carreira parlamentar, gostaria que, dispensando a discussão em geral, cortassemos pelos usos de todos os parlamentos, e fizessemos conhecer que apesar de novos no systema representativo, já sabemos dar lições parlamentares aos outros paizes; mas entendo que esta gloria é funesta; porque ella está unida á responsabilidade que sobre este Congresso póde recair pela regeição da discussão em geral. Eu tambem não quero receber a lei de exemplos externos, nem escravisar o espirito aos usos; o *ipse dixit* não é o meu Codigo; mas quando são duvidosos os assumptos, acho prudencia ir pelas authoridades. E o assumpto de que tratamos não é duvidoso? A discussão o próva. Para que havemos despresar o exemplo dos nossos visinhos? Disse-se que a discussão em geral, traz comsigo questões renhidas, o combate e a divisão das opiniões: traz com effeito; e que se lhe ha de fazer? Pois um Congresso, como este, não ha de discordar, não ha de questionar? Desgraçado o paiz sobre que carregasse a calamidade d'um Congresso unanime! Discordar é uma sciencia importante; e o melindre dessa sciencia está em combater lealmente as opiniões sem tocar nas pessoas. (Apoiado, apoiado.) Eu faço tenção de entrar nesta discussão com este espirito; heide sustentar as minhas opiniões, e bater as que com ellas se não conformarem, e não descer a personalidades: por tudo isto entendo, que o Congresso anda muito bem votando pela discussão em geral.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Se eu não estivesse já convencido de que era escusada a discussão em geral, estava-o agora exactamente pelos mesmos argumentos que os Srs. Deputados tem apresentado para me combater: eu entendo que a maior impugnação que póde haver a este projecto, é sobre a devisão dos poderes politicos; póde-se dizer que esta é a base principal: ora agora é escusada esta discussão, ainda mais pelo que eu vejo no Tit. 1.°, e seguintes (leu). Seja qualquer que fôr a organisação do Pacto social, parece-me, que não póde haver mudança nestes primeiros artigos: ora depois destes segue-se immediatamente os dos poderes politicos do Estado; eis aqui o grande campo de batalha: e então para que havemos nós agora ler uma discussão muito longa, quando, passadas duas ou tres folhas do projecto de Constituição, vamos a entrar justamente nessas bases fundamentaes? Disse um Sr. Deputado que a Commissão não tinha tido bases. Mas, Sr. Presidente, que dizem as nossas procuraçães? não nos reunimos nós neste recinto para fazer alterações, e modificações na Constituição de 22, e na Carta de 26? Não sei que se podessem dar mais bases á Commissão; e de mais eu vejo no Tit. deste projecto — parecer da Commissão encarregada do projecto de modificações na Constituição — Eis aqui a Commissão a reconhecer que teve bases, que não fez obra de pura creação. A Commissão apresentou de mais a mais um projecto, que tem agradado geralmente; ainda não ouvi fazer a mais pequena queixa contra elle; isto é no todo, no geral, ora agora, digo eu depois de todas estas razões para que é a discussão em geral? Para gastar-mos 4 ou 5 dias sobre o modo de divisão dos poderes do estado (pois que essa é a base principal de discussão); quando nella podemos entrar no 3.° dia de discussão especial; no entanto decida o Congresso o que quizer; e eu concluo propondo a V. Exc.ª, que haja de o consultar sobre se se deve ou não dispensar a discussão em geral.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Sr. Presidente, eu não vejo nenhuma utilidade na discussão em geral neste projecto, nem creio mesmo, que se possa votar em geral sobre este projecto; não é como um projecto ordinario, é um projecto muitissimo especial; porque na discussão em geral só se póde tractar de querer, ou não querer aquella lei; mas poderemos nós votar, e dizer que não queremos um projecto de Constituição? Certamente não. (uma voz = mas queremos outro.) Ora agora dizer que queremos outro, isso é que eu não sei, como se possa dizer; porque não ha Constituição nenhuma que seja de direito Divino; mas o que é certo, é que o espirito humano tem trabalhado muito a respeito de Constituições, se não aquellas fórmas e determinações, que modificadas segundo o principio de governo, a que são adaptadas, fórmão a base de todas as Constituições do mundo civilisado, sobre essa fórma admittida por todos os outros estados, fundou a Commissão o projecto que apresentou: ora agora o que havemos nós dizer na discussão em geral do projecto de Constituição? Que não queremos este projecto de Constituição? Pois qualquer outro, a não ser um projecto especulativo, e que nos faça ir — por mares, nunca d'antes navegados — ha de vir dar a este projecto, com mais ou menos alterações. Todos sabem que se tem meditado e ainda mais especulado sobre a fixação, determinação dos poderes politicos, e que a experiencia tem trazido todos ao mesmo ponto. Sendo isto assim, como de certo não seria regeitar o projecto, por ter algumas cousas que não agradem, apesar das muito boas que nelle estão, uma delegação de innocentes (riso): ha alli muitos artigos que são de direito natural, quaes nestes vemos (como são aquelles das garantias individuaes), não podem....

O Sr. *Costa*: — Chamo o Sr. Deputado á ordem; porque está discutindo o projecto.

O Sr. *José Estevão*: — Eu peço a palavra sobre a ordem para sustentar o projecto.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Eu estou na ordem; creio que eu estou fallando justamente na ordem, e estou fallando na ordem; porque estou dizendo que não se póde de maneira nenhuma discutir o projecto em geral; porque o resultado desta discussão em geral, deve ser a adopção, ou regeição do projecto, e digo que ninguem póde regeitar cousas que

estão no projecto, ninguem as póde regeitar: digo que este Congresso não tem mesmo o poder de as regeitar (apoiado, apoiado): parece-me que dizendo eu isto, não estou fóra da ordem (apoiado, apoiado): o que se póde regeitar é a fórma, porque se hão de determinar os poderes politicos na Constituição; isso é que se póde regeitar no seu lugar competente, quando se passar a discutir artigo por artigo; mas aquillo a que se chama machinismo Constitucional, isso ninguem duvida; porque ninguem duvida que não póde deixar de haver um poder executivo; ninguem duvida que ha de haver um poder legislativo.....

O Sr. *Costa Cabral*:—(Interrompendo.) Peço a disposição do art. 76 do nosso Regimento, Sr. Presidente.....

O *Orador*:—Faça V. Exc.ª favor de ver porque não é, porque o Sr. Deputado o diz, que eu me hei de calar (riso).

O Sr. *V. Presidente*:—O Sr. Deputado, chama-o á ordem....

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*:—Eu creio que o Sr. Deputado está na ordem....

O Sr. *V. Presidente*:—Mas espere que ha de ter a palavra tambem para fallar sobre isso.

O Sr. *V. Presidente*:—O Sr. Deputado chamou o Sr. Deputado, que fallava, á ordem; porque entendeo que elle estava fóra da ordem; por tanto o Congresso é quem ha de resolver esta questão.

O Sr. *José Estevão*:—Eu peço a palavra para mostrar, que o Sr. Deputado não estava na ordem.

O Sr. *Leonel*:—E eu peço a palavra para mostrar que o Sr. Deputado estava na ordem; e então lá vai a questão da generalidade.

O Sr. *Conde da Taipa*:—Entre tanto eu não me assento sem que a Camara decida... (Rumor.)

O *Orador* continuou:—Eu estive em pé em quanto o Presidente não decidia a questão, porque o Presidente é quem é o ministro da lei regulamentar; e é a elle só a quem eu devo ceder; e declaro que não cederei nunca a interpelações particulares.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*:—Quando alguns dos Srs. Deputados, usando do direito que se lhes não póde negar, argumentaram, como o Sr. Deputado argumentou, entendeo todo o Congresso, que elles estavam na ordem; um delles foi o meu nobre amigo o Sr. Midosi; que citou varios artigos, e outros stigmatisaram algum, sem que ninguem o estranhasse. E' necessario, que a justiça tenha uma só bitola, e muito mais no Congresso. O Sr. Deputado estava na ordem.

O Sr. *José Estevão*:—Eu quero justiça, e quero-a inexoravel para mim, e para todos os meus collegas. Impugnou-se a discussão do projecto na generalidade, e impugnou-se por ser desnecessaria; e quando se trata de a impugnar, então mesmo se discute o projecto em geral; não ha contradicção mais manifesta! E' a próva a destruir o enunciado. Não será discutir o parecer em geral, fallar da sua excellencia, da superioridade dos seus principios, dos seus elementos d'ordem, e de liberdade? Se isto não é discussão em geral, não sei como ella seja. De duas uma, ou o Sr. Conde da Taipa esteve fóra da ordem, ou se esteve na ordem tem dado as mais completas próvas de que a discussão em geral é necessaria. Desafio a quem quizer, que me responda a este dilema.

O Sr. *Costa Cabral*:—Visto o que disse o Sr. José Estevão, pouco ou nada farei da palavra: o Sr. Conde da Taipa esteve sustentando varias partes do projecto, logo entrou na sua discussão; pelo contrario o Sr. Paulo Midosi não tratou de defender, nem de impugnar nenhum dos seus artigos: são por tanto da opinião do Sr. José Estevão.

O Sr. *Leonel*:—Eu não ouvi em nenhumas das palavras do Sr. Conde da Taipa, fallar em algum dos artigos, e só disse, que havia no projecto artigos de direito natural, que se não podiam alterar; isto não é sustentar nenhum artigo do projecto, isto é dizer, que não póde haver nenhuma Constituição, em que se possa prender sem culpa formada, em que não haja liberdade de imprensa; agora isto não póde ser objecto de discussão; o que póde admittir discussão é a organisação dos poderes politicos: o Sr. Conde da Taipa não disse uma palavra para sustentar alguma das proposições do projecto: se alguem me provar, que elle pretendeu sustentar o projecto, concórdo em que faltou á ordem; mas se o não fez, não falton: o Sr Deputado dizia simplesmente, que a discussão em geral era inutil, e como havia elle sustentar isto sem dizer, que uma parte do projecto não póde ter discussão, e a outra, que a tem quando lá chegarmos aos seus artigos, e então os discutiremos; e na verdade o Congresso seria injusto, se depois de ter tolerado a alguns Deputados, que citassem tal, e tal artigo, se negasse isto áquelles, que sustentam, que a discussão em geral não é precisa. Se entrarmos desta maneira na discussão, desagouro.

O Sr. *Gorjão*:—Eu invoco, como sempre invocarei, além da justiça, a perfeita coherencia das decisões desta Assembléa. (Apoiado, apoiado.) Ainda na ultima sessão o Sr. Alberto Carlos (creio que é o seu nome) para apoiar o seu discurso sobre a generalidade, com que impugnava o parecer da Commissão sobre os decretos da dictadura, chamou alguns artigos do codigo administrativo, e judiciario, para comprovar a sua opposição, e ninguem o chamou á ordem; porque os objectos estavam de tal fórma ligados, que não era possivel deixar de os mencionar. O que o Congresso mostrou desejar, e que V. Exc.ª, Sr. Presidente, enunciou, foi que os Srs. Deputados, quando assim praticavam, estavam no seu direito, e não fóra da ordem, e não deviam por isso ser interrompidos, e o que se podia fazer era recommendar á prudencia dos illustres oradores, que se cingissem quanto possivel ao methodo adoptado para qualquer discussão. O nobre Conde da Taipa, nem ao menos emittiu a sua opinião sobre esses artigos, que citou; para exemplificar o seu discurso disse os motivos em que fundava a sua opinião; mas não mostrou ainda a sua approvação, ou rejeição a esses artigos; por tanto estou persuadido, que o Congresso deve decidir, que elle estava na ordem, que estava no seu direito, e que o Congresso está na obrigação de manter esse direito ao illustre orador, decidindo que elle está na ordem, e que a ella não devia ter sido chamado por alguns membros desta Assembléa, nem por V. Exc.ª, a quem isso tambem competia, e que é dever do Congresso assim faze-lo, por coherencia com seus precedentes.

O Sr. *Conde da Taipa*:—Eu não sei sobre que argumentos havia fundar a minha opinião, para mostrar, que a discussão na generalidade não era necessaria, senão apontando n'aquillo, que me pareciam verdades de raciocinio. A este respeito o que disse eu? Disse, que o projecto se não podia discutir em geral, porque elle tinha todo aquelle machinismo, que tem todas as Constituições, que se tem visto até aqui; que os direitos inauferiveis dos póvos estavam consignados; todo aquillo, que o Congresso não póde alterar, nem omittir, alli está determinado: a liberdade de imprensa, a prisão só com a culpa formada, em fim tudo aquillo que em uma Constituição se não póde omittir, nem accrescentar: se eu estava fóra da ordem, então digo, que o Congresso ha de ser muito, e que não póde dizer nada, porque tudo que se disser ha de ser fóra da ordem, e por consequencia não póde haver ordem, porque é impossivel haver discussão; por tanto, Sr. Presidente, de duas uma, ou hei de continuar a fallar como estava fallando, ou então todos hão de deixar de fallar, e proceder se a uma votação.

O Sr. *Derramado*:—O nobre Conde soube defender-se tão bem, que não necessita do meu fraco apoio para demonstrar, que não saiu fóra da ordem. Todos os Srs. Deputados, que fallaram na questão incidente, fallaram mais, ou menos na propria questão da generalidade do projecto;

de modo que se dissermos, que o nobre Conde exceden a ordem, devemos dizer, que todos os mais a excederam; mas isto nasce de ser a questão d'ordem de tal sorte ligada com a questão da generalidade, que se não póde fallar n'uma sem tocar na outra. Eu sou de parecer, que o projecto seja discutido em geral; mas para que esta questão se não trate duas vezes, peço a V. Exc.ª que, depois de perguntar ao Congresso se a questão actual está sufficientemente discutida, faça a mesma pergunta sobre a questão d'ordem.

O Sr. *V. Presidente:* — O primeiro requerimento vou pô-lo a votos; o segundo não, porque envolve contradicção. Se o Congresso resolver, que o Sr. Deputado estava na ordem, hei de continuar-lhe a palavra, nos termos do regimento; e então não é coherente, que antes se julgue a materia discutida.

Votou-se se o Sr. Conde da Taipa estava na ordem, e assim se decidiu.

O Sr. *V. Presidente:* — Agora devo dar uma satisfação ao Congresso: eu não quiz fallar antes do Congresso resolver, porque a sua resolução tambem me respeitava; mas tinha entendido, que o Sr. Deputado estava na ordem; elle tinha estabelecido a sua proposição, de que o parecer não devia ser discutido na sua generalidade, porque se não podia rejeitar, e por isso disse, que no projecto havia cousas, que se não podiam rejeitar, por serem de direito publico universal, como eram taes, e taes artigos; e isto certamente não era entrar na discussão do projecto, ao menos no meu sentir.

O Sr. *Costa Cabral:* — Agradeço a explicação; estou vencido, mas não convencido.

O Sr. *V. Presidente:* — Eu dou esta satisfação ao Congresso, e não faço censura ao Sr. Deputado; tem a palavra o Sr. Conde da Taipa para continuar.

O Sr. *Conde da Taipa:* — Quando nos parlamentos se discutem as questões em geral, é para se saber, se se admitte, ou não a lei: assim é em Inglaterra: se é rejeitada a lei, não se póde tornar a propôr naquella sessão; se isto se fizer ao projecto de Constituição não poderemos tornar a tractar delle; e desejava en saber se isto assim é, se esta é uma lei como outra qualquer. Esta é uma lei muito especial, que por fôrça havemos ter, e que de necessidade discutir, ou a modifiquemos de uma maneira ou de outra. O machinismo apresentado pela commissão póde ser modificado; mas elle está de tal modo construido, que se lhe podem fazer quaesquer alterações, sem se lhe mudar a fórma, quando se fôr á discussão dos artigos então cada um dos Srs. Deputados póde dizer o que quizer, combater os artigos, substituições, substitui-los, e mesmo quanto aos poderes politicos que sejam transpostos; mas isso só se póde fazer na especialidade; na generalidade não se póde dizer se não — quero, ou não quero este projecto — isto seria um contracenso, por que os principios alli estabelecidos estão em armonia com todos os projectos, que nós conhecemos; podendo por tanto fazer-se mais ou menos; agora querer fazer uma cousa nova, até aqui nunca conhecida, ir dar d'este canto do mundo uma lição de direito publico á Europa, isso seria uma pertenção ridicula. Em consequencia eu acho ser inutil a discussão do projecto em geral.

O Sr. *Mont'Alverne:* — Sr. Presidente, V. Exc.ª deu para ordem do dia o projecto de Constituição na sua generalidade, suscitou-se a questão preliminar se devia ser na generalidade, se na especialidade: a materia, na minha opinião, está sufficientemente discutida; julgo por isso, que não devemos gastar, nem perder mais tempo, e por isso requeiro que V. Exc.ª consulte o Congresso, e segundo a sua decisão passarmos a entrar na discussão, ou em geral, ou em particular.

Posto a votos se a materia estava discutida, assim se venceu; e pondo-se a votos se se devia entrar na discussão em geral, tambem assim se vencen por 47 votos contra 42.

O Sr. *José Estevão:* — Senhores! Não sei definir o sentimento que agora me domina, tendo de usar da palavra, que tanto me foi regateada. Seja elle qual fôr, nem me impede, nem me desobriga de fallar. Maravilhado com a extraordinaria noticia de que ha um tribunal, um ser, uma intelligencia superior, a que se deu o pomposo nome de espirito humano, pelo qual se inculcaram como definitivamente resolvidas todas as questões de direito publico, como claramente demonstrados todos os direitos dos póvos, e como conhecidos, e determinados os interesses de todas as nações, eu entro cheio de temidez na questão da organisação politica do meu paiz com as fracas luses do meu espirito, e contrariarei talvez as decisões desse grande poder, cujos arestos eu até aqui considerava, e ainda presisto em considerar mais como opiniões, que era permittido combater, do que como preceitos a que era fôrçoso subjeitar.

Senhores! Está para mim chegada a occasião, em que é indispensavel, que eu deposite francamente no vosso seio as minhas opiniões politicas, e para vós tambem é vindo o momento, em que deveis dar um solemne documento da vossa tolerancia.

A minha convicção é forte e enérgica; e quando o espirito se enche d'uma convicção destas, ainda que as idéas que a formam, se possam chamar perigosas, ainda que pareça imprudencia pronuncia las, ainda que o silencio seja um dever, esse dever cumprido deixa o remorso d'uma falta commettida. Quando uma convicção sincera, e profunda se apodera do homem e a sua lingua senão presta a manifesta-la, ou essa lingua não é desse homem, ou elle é dotado de uma prudencia cem vezes mais perigosa, que a mais illimitada franqueza. Tolerancia, lembrei-a, não a peço; exigila-hia, se de nós fôsse preciso exigir alguma virtude de homens publicos; prendem-nos deveres de mutua complacencia, é preciso que cada um de nós respeite as opiniões dos outros, para que as suas sejam respeitadas; eu respeita-las-hei todas, combatendo aquellas com que não combinar, e espero que as minhas serão respeitadas sem deixarem de ser combatidas. (Apoiado.)

Attenção, essa peço eu; e os unicos titulos, que apresento para a merecer, são a ingenuidade das minhas confissões, e a brevidade do meu discurso.

Para que a consideração da minha pouca idade, alguns preconceitos levantados sobre a exaltação das minhas opiniões politicas, e mesmo o preambulo de prevenções, que tenho feito, não atemorisem as consciencias timidas de alguns dos meus collegas, e os não ponham em receio de que va sahir da minha boca alguma explosão de principios pouco concordes com a dignidade do throno, e com a estabilidade da Monarchia, eu denunciando a minha seita patentearei em uma só palavra a minha crença; caracterisar-me-hei por um appellido, que não póde dar suspeita de grande exageração politica, e que nós estamos muito acostumados a ouvir pronunciar neste Congresso. Eu tambem sou doutrinario, mas a minha doutrina é a que se vai ouvir.

Se nós julgâmos ter dado um grande passo de progresso, declarando o principio da soberania nacional, enganamo-nos. Confessando nós este grande dogma politico, é reconhecermos a fôrça das cousas, não contestarmos os fenómenos do dia, e subjeitar-nos á influencia invencivel dos successos. Seria preciso que resgassemos as nossas proprias procurações, que desconhecessemos o facto da nossa existencia politica, seria preciso que dessemos um inaudito testemunho de immoralidade, e septicismo para negarmos a luminosa verdade, que no povo reside a soberania. Aquelle filosopho, que cortado o corpo de bastonadas, e tendo no sentimento da dor a próva da sua existencia, ainda assim continuava a duvidar della, seria um simile exacto deste Congresso, se elle negasse o principio da soberania popular: confessa-lo, não foi pois virtude nossa, foi necessidade. Mas confessar um principio é nada; é preciso definil-o para lhe não cercear a importancia, e submet-

tel as suas consequencias, para não parar em uma illusão estéril; ora definir o principio da soberania popular é reconhecer que o povo é o unico senhor de todos os poderes politicos, de todas as faculdades governativas, e sujeitar ás suas consequencias é reconhecer que elle póde delegar o exercicio destes poderes como, e a quem quizer. O principio da soberania popular, e a cessação dos abusos da Carta, foram a grande conquista de 9 Setembro; e esta conquista foi que nos levantou inimigos fóra, e dentro do paiz. A Europa, do direito divino, não póde soffrer que nós quebrantassemos os seus dogmas de escravidão, e os que viviam do desgoverno da Carta, conservassem-se pela volta a um regimen de ordem, e responsabilidade. Estes inimigos fizeram alliança entre si, e esta commum alliança fez o seu commum descredito. Os nossos inimigos internos, apoiando-se para as suas maquinações nas influencias do estrangeiro, são contrarios á nossa nacionalidade; e os estrangeiros, que para combater a nossa revolução se ligam ao partido dos abusos, querem estorvar a nossa prosperidade. Se pois nós reconhecemos, e defendemos o principio da soberania popular, se nos sujeitamos ás suas consequencias, e se exercemos por delegação especial essa soberania inquestionavelmente residimos em nossas mãos todos os poderes do estado, e temos direito a distribui-los, e devidi-los como melhor nos parecer.

Permitti Srs., que eu me eleve a esta altura, e que tire a medida das nossas faculdades do espirito das nossas procurações, sem me prender a palavras para evitar o embrulhar-me em questões, que tocam com muitos dos nossos contemporaneos, e se referem á successos em que muita gente está involvida.

Se consideramos os fins, e natureza das associações politicas, achamos que é indispensavel, que nellas hajam julgados, execução, e leis; isto é, poder legislativo, judicial, e executivo.

Examinemos se estes poderes no projecto de Constituição estão divididos de modo, que esta divisão dê as maiores garantias d'ordem, e liberdade.

Juiz só, a julgar só; um Rei só, com Ministros responsaveis a executar só; uma camara só, a legislar só; eis a minha monarchia: eis o meu Governo representativo. (Apoiado Apoiado.)

Creio que ouvi apoiados de outra parte, além destas cadeiras; se continuarem, sento-me.

Vozes: — Nada. — Tal não ha.

O Sr. *José Estevão*: — Pareceu-me: seria um engano; mas um engano, que julgo não mostrar outra cousa senão o meu zelo pela ordem. (Apoiado Apoiado.)

Vejo pelo projecto de Constituição, que não póde completar-se a lei, sem a cooperação do throno; mas vejo que póde completar-se a sua execução sem a concorrencia do poder legislativo; vejo que o throno póde demittir os legisladores populares, póde estorvar, que a lei se faça, e que elle tem um collegio de legisladores seus; mas não vejo que o poder legislativo possa demittir os delegados do executivo, que possa estorvar a execução, e que tenha algum collegio de executores proprios; com mais clareza vejo que o throno tem o voto absoluto, o direito de dissolver, e o de nomear os senadores. Em fim, vejo nesta organisação do projecto não uma divisão igual de poderes; mas uma sujeição completa do legislativo ao executivo; vejo aquelle estabelecido de fórma que as suas decisões podem a cada momento ser atacadas, e destruidas, e o throno convertido em um padastro politico que não póde legalmente ser atacado.

Notemos agora as expressões artificiosas com que se custumão encobrir, ou disfarçar a aspereza, e exorbitancia dos direitos, que se concedem á corôa, e os poderes e forças ficticias, que se inculcão como proprias para neutralisar a sua acção. Ao veto absoluto dá se moderadamente o nome mais suave de sancção livre; mas é preciso confessar que a suavidade da frase não diminue em nada a força da idéa: a vontade do throno sempre destroe a vontade do corpo legislativo; e a lei, que a sabedoria d'um Congresso tinha julgado util ao paiz, morre ás vezes por um capricho. Ser livre em sancionar, é ser absoluto em prohibir. Ao direito de dissolver, censura-se direito de appellar para o povo, e esta expressão além de artificiosa é falsa. Quando se appella, é de um tribunal para outro; mas aqui appella-se do povo para o mesmo povo; porque a sentença, ou decisão do corpo legislativo, que motiva a sua dissolução, sendo dada pelos representantes do povo he sem duvida a sentença popular. Além disto o povo não vela sobre os seus mandatarios, não julga os seus actos, não tem meios de os desapprovar? Não conhece elle os seus interesses, não sabe quem lhos promove, ou lhos arruina? Pois o povo que he o juiz nato dos seus representantes, que tenha o direito de os demittir. E que acontesse quando se dissolve o corpo legislativo? O governo cérca a urna eleitoral de toda a sua influencia. Ao cidadão necessitado, que serve a Nação, diz-lhe — se me não vendes a consciencia, reduzo-te á miseria: ao ambicioso — se me dás o teu voto, abro-te o caminho das honras, e das riquezas, e franqueando-te o estadio senatorio, investirte-hei do direito perpetuo de legislar, sem que te seja preciso humilhares-te a urna para receberes honra d'uma legislatura temporaria: ao timorato, mas amigo do paiz, clama lhe com as exagerações populares, com as vistas ambiciosas das opposições, com as democracias, e com a anarchia. He isto, Sr. Presidente, appellar para o povo, ou obrigar o povo a reformar a sua sentença? Se o povo obedece, e a sentença se reforma, o ministerio altivo com a victoria, corre desatinado ao complemento de seus projectos, e a escravidão cahe sobre o paiz: se o povo presiste em suas primeiras escolhas, e manda á corôa, os homens de que ella quiz desafrontar, se ministros não querendo receber a lei da Nação contrarião ainda sua expressa vontade, e a revolução vem abalar o edificio social.

Diz-se tambem que o corpo legislativo póde retirar a maioria do ministerio, e recusar-lhe os tributos; mas quando com tanta enfase se falla neste direito de recusas, é preciso não esquecer (como parece que esquece), que o poder executivo, tendo o poder de dissolver, ou o exercita provocado por essas recusas, ou pervenindo-as se antecipa a exercita-lo. Que importa que o corpo legislativo recuse maioria, ou tributos, se uma prompta dissolução annulla o effeito desses seus actos? A dissolução he além disto a morte dos corpos collectivos, e o suicidio não sendo natural não he facil. Um corpo legislativo he com muito custo que toma uma politica, que lhe atraia a dissolução: o receio de morrer sempre lhe acanha os brios.

O direito de recusar tributos, sendo um direito importante em si, he sempre usado com muita prudencia; e assim mesmo dá mais fructos de calamidade, e desordem, do que de liberdade, e ventura. Consulte-se a historia; os factos são os mestres da politica: havemos de notar que por uma vez que um corpo legislativo tem recusado tributos, cem vezes o poder executivo tem dissolvido corpos legislativos. Que denota isto? Se os tributos são recusados, e a dissolução se segue a isto, no intervallo das novas eleições, ou elles continuão a perceber-se a despeito da recusa, e então o povo pagando-os, o ministerio tratando de os receber, quebrantão as leis fundamentaes do systema representativo, ou esses tributos senão pagão effectivamente, e uma quadra de penuria, de descredito, de inação governativa pésa sobre o paiz. No meio destas alternativas, muitas vezes a revolução apparece, e eu não quero concorrer para que se faça uma Constituição, onde o principio vital da liberdade não esteja seguro nas fórmas, e disposições terminantes della (apoiado).

Diz-se, que estes direitos nunca podem ser exercitados em damno do paiz; porque a opinião publica tem meios fortissimos de censura, e desapprovação, com que enfreia to-

dos os poderes, e modera todos os excessos. Sr. Presidente, pois não se quer dar ao Corpo Legislativo, tribunal aonde se reunem todas as luzes da Nação, aonde todos os interesses representam a força sufficiente para contrariar as pretenções exaggeradas do executivo, para subordinar a sua vontade aos interesses nacionaes, e quer se sujeitar esse mesmo executivo ás incertesas da opinião publica, ao apaixonado das suas decisões, á irregularidade das suas sentenças? Isto, Sr. Presidente, é extraordinario! A inviolabilidade Real é o principio elementar da liberdade, e da ordem, é a base do systema representativo, e o mais seguro penhor da estabilidade do Throno. Esta inviolabilidade repousa, toda se basêa na inacção governativa; e se este principio se quebrantasse, a inviolabilidade se contestasse, o Throno perde o prestigio, e as prerogativas da Magestade; e em lucta com a Nação, ou é derribado pelos braços do povo, ou encadeia o povo ao seus degraus. Assim eu acredito, Srs., eu defendo com todas as minhas forças o grande principio de que = o Rei reina, e não governa. = Ora, quando se contesta essa imprudente aglomeração de poderes de que se cerca a Coróa, sempre os partidarios do desequilibrio politico nos argumentam com o explendor, com a Magestade do mesmo Throno. Pois se os poderes que se concedam ao Throno, não é o Throno que os exercita; pois se a Magestade, se o explendor da Realesa, dependente da sua estranhesa aos negocios publicos, está ligada á carencia de poderes, como se quer legitimar a concessão delles pelos mesmos motivos que mostram a inconsequencia de lhos conceder!? Sr. Presidente, não é pelo Throno, é pelo proveito dos que o cercam, que se lhe acumulam poderes exorbitantes; é para incubrir o dominio oligarchico com o Manto Real; é para comprometter os Principes nos desvarios dos homens d'estado, e satisfazer ambições em damno da sociedade. O que até aqui tenho exposto, é para mim sufficientissimo para rejeitar o projecto da Commissão. Mas, Sr. Presidente, além disto vejo, que no artigo d'esse mesmo projecto, que tracta da formação da segunda camara, se estabelece, que os Senadores serão vitalicios; — eu reputo este principio contrario á dignidade senatoria, inimigo da liberdade, e opposto á segurança do Throno: vejo que só á Coroa é dado o poder de nomear os Senadores, e isto considero eu como uma restricção desnecessaria aos direitos populares, e um presente funesto feito á mesma Coróa; veju finalmente que os Senadores podem ser nomeados sem numero fixo, e nesta faculdade descubro, ou a morte da liberdade, ou o perigo das revoluções. Tambem li (e oxalá que não lesse) esses artigos transitorios, que estão unidos a esta parte do projecto: lá se estabelece que o Throno só daqui a seis annos entrará no direito exclusivo de nomear os Senadores; mas que agora o povo concorrerá para essa nomeação. Concede-se hoje ao povo partilhar um direito com o Throno, e daqui a seis annos esse direito une-se todo ao mesmo Throno! Que é isto? Não queremos nós conhecer o espirito progressivo da época? Queremos arrenegar do evangelho do seculo, e negar as tendencias da idade? Que profecia terrivel é esta de retrogradação para o nosso paiz? Pois o Povo Portuguez daqui a seis annos ha de ser privado do seu direito de liberdade, que hoje se lhe confere? O Povo Portuguez ha de ter menos capacidade para ser livre daqui a seis annos, que agora? (Apoiado, apoiado.) Isto confunde-me, isto é inaudito: aqui não ha doutrina a combater, ha só uma profecia a esconjurar. Eu empenho pois todos os poderes do Ceo e da terra para que a levem para longe de nós na profunda, e grata convicção de que o Povo Portuguez ha de caminhar sempre no progresso, e na liberdade, debaixo dos auspicios da ordem, e da civilisação. — Sr. Presidente, segundo a minha exposição, talvez ámanhã se diga, que sou republicano; se o fôsse havia de dizelo, porque o nome não tem fealdade; mas eu não sou republicano, nem esse nome é de apetecer no nosso paiz. Todos os homens publicos, que entre nós mereceram esse appellido, tem assistido aos funeraes da liberdade, trajando galas, e cantando hymnos de alegria. Eu amo os thronos, porque vejo nelles um principio innocente na organisação social: julgo que todos os damnos que elles tem feito não vem delles, mas do modo de os constituir, do erro de os cercar de direitos terriveis, que lhes são funestos. O Throno entregue ás suas attribuições de beneficencia, fóra das contestações politicas, escudado da sua indifferença governativa, ha de descançar sempre socegado á sombra das sympathias populares.

Sr. Presidente, terminarei o meu discurso repetindo a minha profissão de fé politica, que tanto fólgo que seja de todos os Portuguezes conhecida, como desejo que por ninguem seja desfigurada. = Juizes só, a julgar só; um Rei só, com Ministros responsaveis a executar só; um Corpo Legislativo só, a legislar só. = Eis-aqui a minha monarchia, eis-aqui o meu governo representativo.

O Sr. *Derramado*: — O honrado Deputado, que acaba de fallar deu uma nova próva de seus brilhantes talentos, e da candura do seu genio. Elle começou por implorar o principio da tolerancia, e a attenção do Congresso: eu tambem imploro a tolerancia, e a attenção; e ainda mais a indulgencia. — O honrado membro estabeleceu um principio, e d'elle derivou todos os seus argumentos. Eu admitto este principio, e tanto mais quanto elle está no projecto, que assignei, como membros da Commissão, mas tiro d'elle consequencias oppostas ás que tirou o illustre Deputado. Este principio é o da soberania nacional: elle está expressamente reconhecido no artigo 16.° do projecto. O povo reassumiu, é verdade, a soberania radical; mas desde logo delegou esta soberania no Congresso constituinte; e delegou-a com certas, e determinadas condições, que estão nas nossas procurações, ratificadas já com o nosso juramento. As condições d'essas procurações por nós ratificadas são, que devemos rever as leis fundamentaes da Monarchia, e reconstruir uma Constituição monarchica representativa em harmonia com a das nações governadas por este systema.

Ora a Commissão fez, quanto estava ao seu alcance para desempenhar essa obra, segundo as bases em que era obrigada a funda-la. Por minha porém, Sr. Presidente, confessarei agora que, se me fôsse licito formar um projecto de Constituição politica, segundo os principios do direito publico filosofico, eu a organisaria exactamente da fórma monarchica representativa, como está na que offereceu a Commissão; por que, segundo a historia das sociedades humanas, e segundo a doutrina dos mais sabios, e liberaes publicistas, esta fórma de governo é a unica capaz de garantir os direitos individuaes do cidadão, cuja segurança, e inviolabilidade se podem considerar como o beneficio por excellencia da ordem social: por tanto o que nos resta é ver se o projecto, apresentado pela commissão, satisfaz ou não satisfaz as condições, os principios fundamentaes de um governo monarchico representativo, por que em se mostrando que satisfaz a estes principios, é forçoso confessar, que a commissão fez a obra segundo o risco, que lhe foi traçado, e segundo o estado actual da sciencia politica.

Ora quaes são os principios fundamentaes do Governo representativo? Quatro lhe assignam mui insignes publicistas: — o primeiro destes principios é, que, o Governo é para os governados, e não os governados para o governo. As consequencias d'este principio são, que o mesmo Governo não póde existir senão pela vontade geral dos governados: que não póde reter no seu territorio os que delle quizerem retirar-se; e que não póde ahi existir algum individuo ou classe d'individuos, que seja favorecida, ou opprimida á custa, ou em proveito d'outra. Este principio acha-se sanccionado no projecto: quem o duvidar que lêa os artigos 11.°, 12.° e 16.°; e não terá por esta parte nada mais a desejar.

O segundo principio fundamental do Governo represen-

tativo, é, que todos os interésses, tanto dos cidadãos, como das cidades, como os de toda a nação, devem ser convenientemente representados: este principio tambem se acha applicado ás Camara municipaes, á representação nacional, ao direito de associação, e ás eleições directas, estabelecidos no projecto; por tanto por este lado tambem satisfaz o projecto.

O terceiro principio consiste na divisão dos poderes politicos — que são, o legislativo, o judicial, e o executivo. este principio está igualmente applicado, e desenvolvido, com todas as condições que a prudencia humana, ensinada pela experiencia do seculo, tem descoberto para que elle seja exactamente observado.

O quarto principio do nosso Governo, consiste em que elle deve ser dirigido a manter a dignidade, e independencia nacional, as liberdades publicas, e a conservação da paz interior, e exterior do estado: este principio está applicado igualmente no projecto; elle estabelece uma força permanente de mar, e terra para defender nossas costas e fronteiras, e proteger nosso commercio: institue uma milicia nacional para manter nossos direitos, e liberdades com todo o zelo, com que costumam defender-se as cousas proprias; faz dependentes os impostos e tractados de commercio d'approvação do povo commerciante, e contribuinte: finalmente colloca o chefe soberano do poder executivo n'uma elevação que, ao mesmo tempo que lhe dá toda a força necessaria para defender o estado das aggressões dos inimigos externos, e manter no interior a auctoridade das leis, com uma acção vigorosa, e monarchica, o torna uma especie de divindade politica, propria para realisar todos os bens da ordem social com impossibilidade absoluta de fazer o mal; mas acautella que, se este mal apparecer alguma vez em seu nome, por isso mesmo que é contrario aos seus attributos, respondam por elle os seus ministros, instrumentos voluntarios, sem os quaes não póde realisar-se. Por tanto, Sr. Presidente, se o projecto da Commissão parte da origem de todos os poderes; se elle sanccciona os direitos imprescriptiveis do homem cidadão; se os garante com a creação e independencia dos poderes politicos do Governo representativo; contém, certamente, quanto deve conter para dever approvar-se na sua generalidade.

Agora quanto aos argumentos, que o Sr. Deputado produsiu contra alguns artigos do projecto, só podem ter logar quando elle se discutir na sua especialidade. Então é que, póde vir a questão d'uma, ou duas camaras; a do *veto* temporario ou absoluto; e outras, que não ficam prejudicadas com a approvação do projecto na sua generalidade. Então eu, e os meus illustres collegas da commissão, com todos os nossos amigos politicos nesta Camara, mostraremos que, a verdadeira monarchia constitucional exige o estabelecimento do poder legislativo como se acha nos artigos permanentes desta parte do projecto. A Commissão fundou o Governo representativo para o estado normal da sociedade; e só escreveu os artigos transitorios por deferencia ao estado das opiniões e interesses politicos, tão divididos por nossas discordias civis!...

Eu tambem espero que a Nação tenha feito mais progressos nos conhecimentos politicos d'aqui a seis annos. Ella conhecerá então se foi o amor da liberdade, que nos levou a fundar a monarchia representativa; e que só á sombra desta bandeira ella será vencedora, tanto entre nós como entre as outras nações Europeas. Sejamos fieis ás severas lições da experiencia; e rejeitemos exagerações, que tem contra si todos os grandes interesses, e todas as grandes influencias sociaes de dentro, e de fóra do paiz! Tenho dito assas sobre a generalidade do projecto, e reservo a defeza dos seus artigos para os logares competentes.

O Sr. *Leonel*: — Eu como relator da Commissão, parece-me, que posso pedir a palavra para fallar em qualquer occasião; foi nessa persuasão que eu não pedi logo a palavra.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Eis-aqui o que diz o art. 81 do regimento (leu); e então só póde pedir a palavra para explicação de algum facto.

O Sr. *Leonel*: — Pois eu não pedi a palavra logo no principio, por estar naquella idéa: agora vejo, que me enganei; e então o relator da Commissão não poderá fallar senão d'aqui a oito dias; mas isso para mim é a mesma cousa, façam isso como quizerem.

O Sr. *Santos Cruz*: — Convencido de que o povo portuguez, e a Rainha, quando juraram unanimemente a Constituição de 22, com as modificações, que as Côrtes fizessem, tiveram um pensamento assaz explicito naquellas frases, que foi a Constituição; menos as modificações, ou a *substancia*, e *dogma della*, aliaz nada se teria jurado; porque as modificações exceptuaram-se, e se não se jurou então a essencia, não se juron nada. E entendendo, que nos pensamentos, e vontade delegada da nação não podemos repelir do seu pacto, nem ter outro pensamento, nem outra vontade, que a sua. Convencido de que naquelle pacto de 22, estão os puros, e verdadeiros principios de direito público dos reis, e dos póvos, e mais que tudo, que alli, e só alli estão conservados os nossos foros, e nosso antigo direito público portuguez da soberania nacional, e real, consagrado desde o berço da monarchia; consignado nas nossas côrtes de Coimbra, Lamego, Lisboa, Braga, em fim, em todas nossas leis fundamentaes, e tradições patrias; porque nós nos constituimos logo com o nosso rei, lá no berço da monarchia, em nação soberana, e não n'outro pacto; nem nos principios do privilegio d'outra nação, que em vão se pretendem emittir; porque os nossos maiores disseram alto, e claro no meio do mundo = *nós libri pensus, Rex noster liber est* = nada mais. Penetrado de que é nosso nobre cargo sustentar leaes a honrosa herança de nossos maiores, e transmitti-la illibada á nossa innocente posteridade. Tremendo, que degeneres herdeiros de instituições soberanas, frouxos depositario da liberdade d'Ourique, quebrem em nossas mãos direitos, que são das gerações, e da posteridade. Córando de que retrógrados um momento das Constituições soberanas da Lusitania, e do principio portuguez, recuassemos as construcções feudaes da Europa. Ao principio do privilegio, e ao anachronismo das Côrtes, e de que á face d'um seculo, que avança, e no meio do genero humano em marcha; Portugal fulminante independente, e desde o berço soberano, hoje hesite em seus direitos, e protogue os da humanidade. Possuido eu fim d'uma dignidade, que m'o faculta; d'um cargo, que m'o prescreve; d'uma razão, que me convence; e d'um mandado, que me obriga; eu ouso, Srs., reclamar o programa do povo, e propor-vos a restricção formal ao seu grito, a Constituição de 22 substancial, e a sua modificação textual. E' neste sentido, que religiosa, ou talvez escrupulosamente eu redigi o meu projecto de modificações á Constituição, sobre o seu mesmo texto, e em face della exaradas. Trémulo de tocar a obra do povo, e detendo apenas a minha mão a sua..... ao que me é dado no modificavel, conscienciosa, senão filosofico no desempenho de meu difficil programma; se eu não vier assim a dar á patria, n'uma obra nulla um monumento d'uma alma illustrada, prefiro dar-lhe o testemunho d'uma consciencia leal, ou timida. Cercam-me escrupulos, Srs., cercam-me, e admirando vossos projectos mais sublimes, mais filosoficos, mais doutrinaes, eu não ouso com tudo repeti-los, não me erijo com tudo em censura-los, antes releval-me vós, que ou minha indole escrupulosa, ou minha esféra limitada, me não deixe elevar á altura de vossos principios. Sou um votador leal, eu não sou um publicista illustrado; eu não ouvi proclamar á nação, senão a Constituição de 20; se foi outra digam; e perdoe-me a nação, se tendo-se explicando tão bem, eu a entendi tão mal... Mas eu não irei fóra fazer o escandalo de desmentila á face da Europa; eu não irei dizer ao mundo, a minha

patria fez uma revolução sem necessidade, sem pensamento, sem alvo; não, eu não direi jámais..... senão pelos principios; que uma nação livre fez uma revolução, para mostrar, que era forte, que levantou um grito vão, que ergueu um estandarte falso, que quiz enthronisar um ministerio, e não um principio: não, por quanto ha, eu não direi ao mundo, que ella quiz outra cousa senão a Constituição de 20; eu entendo, que ella não será a Constituição de 20, senão salvando o seu terço substancialmente, e sendo segundo o meu projecto redigida: eu entro na materia.

O projecto da Commissão não é o programma do povo, não é a Constituição de 22; é a abjuração della .... é peior que a Carta em..... a Constituição não está alli; as bases são outras; o direito público é outro; embora no projecto estejam boas cousas, não ha que aproveita-las, logo que as bases são diversas; resultará o edificio: uma Constituição, Srs., é uma obra symetrica, suas bases são os traços geraes; se elles falham n'um projecto, falha a sua generalidade, e o projecto deve na generalidade ..... as bases, ou essencia d'uma Constituição são a declaração dos direitos, a divisão dos poderes, e a determinação de seus exercicios; isto são as suas relações geraes, e tão rigorosas, que o erro d'uma, arrasta a dos outros: e que o projecto inteiro cáe, se uma base cair. Eu comparo uma Constituição a um systema geometrico; a declaração dos direitos, são os axiomas; a divisão dos poderes os theoremas; os modos dos exercicios, os corolarios: e é claro, que mal lançada a declaração dos direitos, mal lançada será a divisão dos poderes, e tudo mão resultará. Por exemplo: 1.° se se declarar nos direitos, que ha soberania, mas não se disser, que ella é geral, e que é indivisivel: é claro que uma tal soberania, póde, não sendo unica ter mais d'uma representação, e então nem a soberania, nem a representação será nacional; porque a nação é unica: e eis-aqui porque nem representação de classes, eis-aqui porque a divisão dos poderes vem erronea, porque foi erronea a declaração dos direitos, e fixação da soberania: mas se nos direitos se declarasse a soberania geral, unica, e indivisivel (excluidos os privilegios), já na divisão dos poderes não haveria senão uma unica representação; porque não ha senão uma unica soberania a representar, a da nação; que é unica: como não ha uma soberania de classe, e de privilegio, não haverá uma representação de classe, e de privilegio: em fim como a soberania é a total (porque é a somma de todos os direitos); e dos todos não ha; a representação será a total, ou unica; e eis-aqui como uma palavra (soberania unica, e indivisivel) na declaração dos direitos, muda toda a divisão dos poderes, ou a fórma de representação. 2.° Se na declaração dos direitos se estatuir, que todo o julgado é de poderes (principio eminentemente constitucional) muda a fórma dos poderes, resulta o jurado na segunda, e terceira instancia, como está no meu projecto; essa foi a opinião d'um illustre Deputado, e meu amigo, hoje Ministro: eu pois, Srs., declaro sem levar a mais a analyse, que as bases, ou as generalidades determinam, alteram, e subordinam inteiramente todos os seus detalhes; e que não se póde aproveitar como projecto, embora boas cousas contenha, se a ordem dellas é mal lançada, se falha no desenho de grande na generalidade; porque sobre más bases perde-se o mais rico trabalho. Sim, Srs., o presente projecto não está nos principios, não é o direito talvez universal, não é o da Constituição, não é o do meu projecto: eu não posso adopta-lo, nem na generalidade, nem na especialidade. A unidade da representação, e o direito público, porque é uma só a soberania a representar (a de todos). A unidade da legislatura é o direito público, porque é uma só a vontade geral, que só legisla. O véto limitado (e senão suspensivo, ao menos periodico a um termo certo) é o direito público: porque o rei não podendo, quer o mal (segundo o axioma constitucional), só póde querer o véto em quanto duvida se a lei é boa, e só até que conheça em sessão repetida, que aquella é a vontade geral. A dissolução pelo poder eleitoral, e não ministerial, é o direito público, porque só pode dissolver a mão, que póde crear; e jámais os poderes; 1.° porque a tê-la (a dissolução) sem poder, os outros poderes *ipso facto* acabavam: 2.° porque a terem-na, os poderes, esses poderes, eram soberanos, e até a soberania acabava.

Ora eis-aqui os principios, que estão no direito público da Constituição, no direito público das nossas leis fundamentaes, no direito público universal. E o que está no projecto? Inteiramente o contrario. O projecto tem, disse, os direitos de soberania, porque alli tem os direitos da propriedade, de segurança, de liberdade. Ah! Srs.! Que simplicidade, ou que sofisma! Não são tal, isso são direitos civis, faltando-lhe os politicos; a sua soberania é das prerogativas, e das classes, não é a indivisivel, e nacional. O projecto disse: tem a representação nacional em duas Camaras; não tem tal; essa segunda Camara (ou Camara á parte), não é a representação da nação, é a representação do privilegio, porque uma parte não é soberana separada da generalidade. Em fim, Srs., o projecto não é a Constituição; é a prescripção da Constituição, é menos politico que a Carta, porque illude a declaração de direitos; porque confunde a divisão dos poderes; porque até córa a anomalia, uma oppressão, uma nova classe, uma raça aristocratica, senatoria, ...que nem ao povo, nem á nobreza satisfaz. Assim, nem nos principios, nem na organisação, nem na fórma, e detalhes; o projecto não é a Constituição de 22, nem mesmo uma boa Constituição nacional. Mostrei-o em generalidade, mostra-lo-hei em cada artigo, e peço para isso indefinidamente a palavra; e desde já rejeito o projecto na generalidade, e em particular.

O Sr. *Pereira de Lemos*:—Sr. Presidente, o exame a que me entreguei do projecto da Constituição, depois que o illustre redactor da Commissão o apresentou neste Congresso, e a comparação dos acontecimentos de Setembro, e a administração subsequente me confirmam no juizo que já antes tinha feito, que aquella explosão fôra mais dirigida contra a administração passada, que contra as instituições que nos regiam. Estando eu conformidade com as idéas muito bem desenvolvidas pelo illustre membro da Commissão, o Sr. Derramado, não posso convir na necessidade de nos constituir-mos de novo para salvar o principio da soberania popular, que na Carta de 26 não vem explicitamente declarado. Eu, Sr. Presidente, sem me embaraçar com a origem dos governos, só me importa examinar a conveniencia que elles prestam aos associados. E ao mesmo tempo que não posso conceber, que algum governo subsista em que não esteja virtualmente consagrado este principio, não posso descobrir como uma nação ha de exercitar a soberania, que não seja delegando-a a um ou muitos debaixo de certas regras: que estas sejam propostas pelo Governo aos governados, ou vice-versa pouco me importa, uma vez que a opinião publica as sanccione, unico livro que me cumpre consultar. Voltemos pois, ao pacto social da Carta; e em vez de gastarmos um tempo precioso em statuirmos nova Constituição, tratemos de dar ao corpo social, que está imperfeito, a quietação de que carece. Respeitemos os usos e costumes de nossos constituintes; são estes os que devem dar o caracter ás leis, emendando o que o ensaio de quatro annos tiver mostrado carecer de emendas. Aproveitemos este momento para dar á patria, e á nação inteira um testemunho da nossa imparcialidade, abraçando-nos de novo com um pacto dado pelo immortal D. Pedro, pela nação espontaneamente jurado, e quando estas idéas pareçam exageradas a esta Assembléa, permitti-me, que renuncie a esta cadeira, e volte aos meus lares supportar o peso da opinião publica, que taxando-me de ignorante, já mais com justiça deixará de louvar minha sin-

ceridade. E por tanto concluo, que voltemos á Carta, e proponho as emendas, que me parecem necessarias para se consolidarem os fins da mesma Carta. E as mando para a mesa.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, o meu mandato, do qual nunca me afastarei, em quanto tiver a honra d'occupar este logar, impõe-me a obrigação de modificar a Carta de 1826, e a Constituição de 1822, pelo modo que eu julgar mais conveniente, e mais util á ordem, bem estar, e segurança do meu paiz, e á independencia, e estabilidade da monarchia.

Para este fim, Sr. Presidente, nenhum limite marcaram meus constituintes aos dictames da minha razão, ou da minha experiencia.

Ora, a minha razão, a minha experiencia, os infortunios do meu paiz, e meus proprios soffrimentos tem-me feito persuadir, que a terra em que nasci, que esta patria, a que mais d'uma vez tenho sacrificado meu repouso, minha vida, e uma pequena fortuna; herdada, Sr. Presidente, e não adquirida no turbilhão das revoluções, não póde alcançar, nem paz interior, nem consideração externa, se não á sombra d'uma lei fundamental, que reuna duas condicções essenciaes.

Como primeira condicção, Sr. Presidente, desejo eu (por que a politica o recommenda, e o interesse nacional o pede) que a Constituição, que este Congresso decretar, venha a ser a arca d'alliança, a cidade d'asilo, a que possam acolher-se, aonde possam abrigar-se todos os filhos da familia portugueza, todos os subditos da Rainha de Portugal. Mas Sr. Presidente, para este bem se conseguir, é mixter que a Constituição não seja exclusiva, e que possa satisfazer o maior numero d'exigencias, e attrahir o maior numero d'opiniões, e simpathias. (Apoiado, apoiado.)

Ha opiniões Sr. Presidente, opiniões, que eu respeito (porque eu respeito todas as convicções, mas voto pela minha), que parecem admittir uma Constituição exclusiva, uma Constituição que recuse o *locus penitentiæ* a um grande numero de nossos concidadãos, de nossos companheiros nos infortunios, nos calabouços, nos desterros, e nos combates. Pelo contrario, Sr. Presidente, eu tomara uma Constituição no tôpo da qual, eu podesse gravar aquella inscrição, que se lia antigamente n'um portico d'Athenas. = Aos deuzes da Azia, da Africa, da Europa, e aos deuzes estrangeiros, e desconhecidos = O projecto apresentado a este Congresso pela Commissão de Constituição, foi concebido nesse sentido, e nessa esperança. A Commissão, abrasada no mais vivo desejo de reconciliar toda a familia portugueza, e de garantir com igualdade os direitos do povo, e as prerogativas da Corôa (dessa Corôa desarmada, que é possivel quebrar, seja lícito repeti-lo, mas não levantar sobre ella edificio algum de segurança, duração, e liberdade) entendeu que a nação Portugueza mal poderia subsistir, nem manter a sua independencia, e dignidade, se a Constituição não fôsse um symbolo d'união, que offerecesse a todos os *dissidentes* penhores d'ordem, e d'estabilidade, e a garantia mais ampla de pessoas, e de propriedades.

A segunda condicção que eu julgo absoluta, e imperiosamente necessaria na Constituição, que este Congresso decretar, é a similhança, em quanto possivel fôr, do nosso pacto social, com o pacto, ou Constituição daquelles povos, que nos precederam no caminho da liberdade constitucional. Povos, Sr. Presidente, que depois de mil infortunios, devastações, e regecidios reconheceram, que o progamma do *Hôtel de Ville*, um throno, cercado d'instituições republicanas, era um problema, que o facto resolvia sempre contra a theoria: em Inglaterra, levando Carlos I á rua do Parlamento; e em França, Luiz XVI á praça da revolução. E deste sangue, vertido por mãos sacrilegas, nasceu ao menos a liberdade? Pelo contrario, em Londres, nasceu *Cromwell*, tyranno, inimigo, e insultador de toda a especie de liberdade: e em França a ferocidade anarchica de *Marat*, e de *Robespierre*, que fez levantar um despota, e o que é mais ainda, fez desejar o despotismo. Sim, Sr. Presidente, depois do assassinato das prizões, depois das leis de proscripção, depois das *Noyades* de Nantes, depois da carniceria de Leão, da violação de todos os direitos, da invasão de todas as propriedades, depois do transtorno, em fim, de toda a ordem publica, em França desejava-se toda, toda a ordem de Governo, menos o sistema liberal da convenção, e do directorio.

A Commissão, Sr. Presidente, consultou a historia, e a situação politica do nosso paiz, e concluiu, que nenhum sistema nos convinha mais, do que aquelle que teve a honra de apresentar. A Commissão já tinha traçado o seu trabalho (como sabem muitos Srs. Deputados, que nos fizeram a honra de nos esclarecer com suas luzes e conselhos, em algumas reuniões em casa do Sr. visconde de Fonte Arcada) quando foi conhecido o projecto de Constituição Hespanhola, e não póde deixar de lisonjear-se de haver avaliado a situação politica da Peninsula, pelo mesmo modo que foi avaliada no Congresso de Madrid, aonde estão reunidos tantos homens d'estado, e tantos patriotas, encanecidos nas fileiras da liberdade peninsular.

A doutrina recommendada por um illustre Deputado por Aveiro, cuja franqueza eu respeito, já foi experimentada na Peninsula, e em circumstancias muito mais favoraveis do que aquellas em que hoje nos achamos. E qual foi o resultado? *Horresco referens*: as feridas ainda vertem sangue, seria melhor deixa-las cicatrisar. Constituição uma vez mal succedida, nunca mais póde reabilitar-se.

Um honrado Deputado por Santarem, que sem duvida nenhuma, toma o maior interesse pela liberdade do seu paiz, pareceu deixar entender, que alguem hesitava em reconhecer a soberania popular. Tal asserção é mal fundada, todo o Congresso é unanime na opinião contraria. (Apoiado, apoiado.)

Tambem o mesmo orador me pareceu sustentar que o *soberano* era singular, e que assim não podia delegar essa soberania a dous corpos co-legislativos. Perdoe-me S. S.ª, nenhum povo póde pretender ser mais soberano, que o povo dos Estados Unidos d'America, entretanto esse povo, para não fallar de todos os Estados do novo Mundo, poude delegar essa soberania a um senado, e á Camara dos representantes. E quem duvida que o Governo dos Estados Unidos é excellente, e tem feito a gloria, e prosperidade d'aquelle paiz? (Apoiado.) Em Inglaterra, aonde ninguem disputa, o dogma da soberania nacional, maxime, depois que a nação chamou a casa de *Hanover* ao throno dos *Stuarts*, ninguem, por mais radicaes que sejam suas opiniões, questiona a necessidade dos communs, e dos lords.

Em França mesmo, quando a republica era (no Monitor) uma, e indivisivel, reconheceu-se a necessidade de dous corpos co-legislativos, o conselho dos quinhentos, e o conselho dos antigos; e assim em toda a parte aonde ha hoje Governo representativo. O contrario desta doutrina e prática, seria hoje um anacronismo. E' possivel Sr. Presidente, invocar a opinião publica, a voz geral etc. Mas Sr. Presidente, se eu não sou grande geometra, não deixo ainda assim de ter uma carta d'approvação em geometria na academia de marinha, e o menos que posso saber é reduzir os termos a seu justo valor. E então digo, que ninguem póde hoje em Portugal dizer affoutamente — a opinião publica recommenda, a voz geral aconselha — porque por desgraça dos tempos, não ha entre nós nenhuma opinião tão seguida, forte, e sanccionada, que authorise aquella invocação. Eu posso dizer a minha opinião, a dos meus amigos, a do circulo em que vivo, é esta; posso ainda dizer, uma parte da capital, uma parte do Porto, este ou aquelle districto, o maior numero dos meus constituintes — professam estas, ou aquellas ideas — mas d'aqui além pouco se póde passar, e isto mesmo póde dizer contradictoriamente cada um dos Srs. Deputados. E' por estes motivos, Sr. Presidente, que obedecendo ao meu mandato, consultando a historia, e as revoluções

do meu tempo, e pesando em minha consciencia os interesses e precisões do meu paiz, a fim de consolidar a monarchia constitucional, persisto em votar pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Vice-Presidente*: — Deu a hora, e a discussão fica adiada para a primeira sessão. A' manhã depois de lida a correspondencia se dividirá o Congresso em commissões. Está fechada a sessão. Eram quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 6 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e um quarto da manhã, estando presentes noventa e cinco Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° De uma carta de Alberto Carlos de Menezes, acompanhando uma memoria sobre foraes. Foi remettida á Commissão de legislação.

2.° De uma representação da Camara municipal da cidade de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel, a pedir a concessão para a santa casa da misericordia da mesma cidade, do edificio, igreja, e mais pertences do extincto convento dos franciscanos, aonde já se acha por authorisação do Governo o hospital a cargo da mesma misericordia. Foi remettida á Commissão de ultramar.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para dizer alguma cousa sobre materia de interesse publico; eu serei breve, e poucas razões me bastarão para o demonstrar. Sr. Presidente, eu creio que a materia de maior interesse, e com a qual o Congresso tem de se occupar de preferencia, é aquella a respeito da qual já se encetou discussão no sabbado passado, isto é, o parecer da Commissão de legislação relativamente aos decretos da dictadura. (Apoiado apoiado) Sr. Presidente, a attenção dos póvos está toda fixa para este lado, e esperando ver qual o nosso procedimento a este respeito. O Governo diz, que não tem força; e de certo elle não póde executar uma cousa, que nós lhe não dissemos ainda qual deve ser, nem indicámos o como. O Governo legislou sobre muitissimas cousas; e com isto o que fez? Não só desorganisou tudo o que estava feito, mas até pôz as cousas em um estado tal de confusão, que ninguem se entende; e ainda fez mais, dêo causa a que não haja tranquilidade no reino, expondo assim todos os cidadãos a serem victimas de assassinos, e a verem as suas propriedades atacadas a cada instante; convém por tanto, Sr. Presidente, que nós tomemos este objecto em consideração quanto antes, e tomemos uma resolução a tal respeito. Eu supponho que isto é de um interesse muito maior, do que o é o fazer a Constituição do estado; mesmo porque eu não sei como ella se possa fazer no meio da desordem, e da anarchia. Peço por tanto, que antes de se fazer a lei fundamental, se acabe primeiro a discussão a respeito do parecer da Commissão de legislação sobre o modo, por que se devem considerar os decretos da dictadura, tomando se uma decisão prompta sobre aquelle parecer, a qual eu peço ao Congresso, visto a sua reconhecida importancia. (Apoiado apoiado.)

O Sr. *Presidente*: — Será bom que o Sr. Deputado mande para a mesa o seu requerimento.

Mandou para a mesa o seguinte requerimento. — Requeiro, que se não continue na discussão sobre a generalidade do projecto de Constituição, sem que primeiro se termine a discussão do parecer da Commissão de legislação n.° 12.

O Sr. *Branquinho*: — Sr. Presidente, eu fui prevenido pelo Sr. Deputado Fernandes Thomaz, sobre um objecto com o qual tem referencia um requerimento, que tenho a fazer a este Congresso. O motivo, que me obrigou a faze-lo, foi o saber, que o tribunal da relação de Lisboa não teve hoje exercicio pelo motivo de se suscitar uma questão, e foi, se os negocios forenses se deviam decidir pelo decreto de 16 de Maio 1832, ou pelo da reforma judiciaria de Janeiro d'este anno da chamada dictadura. Sr. Presidente, eu não me demorarei em mostrar os interesses, que provêm á nação portugueza da decisão deste negocio; porque já por muitas vezes elle se tem demonstrado neste Congresso, e certo estou, que d'esta verdade todos os seus membros estão convencidos. Sr. Presidente, é tempo de audiencias geraes, e então acontecerá, que alguns juizes decidirão pela lei de 16 de Maio, e outros pela de Janeiro. E' obvio que haverá um turbilhão de decisões, e é evidente que, se se decidir por uma lei, póde depois tornar-se nulla essa decisão; porque se argumentará então, que o devia ser por outra. E devemos nós consentir, que continue tão miseravel estado em Portugal? Não é por isso do maior interesse, que hoje se decida o parecer da Commissão de legislação n.° 12? Ninguem o contestará. E' por todo isto que eu tenho a honra de apresentar á Camara o seguinte requerimento, que peço licença para ler. Leu, e mandou para a mesa a seguinte substituição.

Requeiro, que depois de lida a correspondencia, a Camara se não constitua em Commissões, mas se trate hoje de discutir o parecer da Commissão de legislação n.° 12, por assim convir ao bem publico.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para mostrar quanto era interessante, e necessario o discutir quanto antes o parecer da Commissão de legislação, e tambem para apresentar o facto, que acaba de referir o Sr. Deputado, que me precedeu; como porém elle o fez, e eu fui prevenido, cedo por isso da palavra.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu reconheço a importancia do objecto em questão, e o Congresso tambem a reconheceu tanto, que já esse parecer está dado para ordem do dia; parece-me entretanto, que nós não podemos entrar hoje na discussão dessa materia, não só porque ella não foi dada para ordem do dia, mas tambem porque não podemos alterar a que está dada para hoje, que é o trabalho em Commissões, o qual se não deve interromper, porque ellas tem muitos objectos de importancia a tratar. Julgo por tanto, que o requerimento do Sr. Deputado deve ser tomado em consideração amanhã, e decidido; insisto porém em que se não altere a ordem do dia de hoje.

O Sr. *João Victorino*: — Eu fui pervenido no que tinha a dizer, pelo Sr. Deputado Barão da Ribeira de Sabrosa. O negocio, é verdade, ser urgentissimo; mas eu nunca approvarei que se altere a ordem do dia que está dada, para se passar á discussão de uma outra materia, para que a Camara não está preparada.

O Sr. *Branquinho*: — Negocios ha, Sr. Presidente, que são graves, e que apresentados n'este Congresso tem feito muitas vezes que se tomem em immediata consideração, e sejam logo discutidos, e decididos. Eu não pertendo com este meu requerimento dar a ordem do dia, longe de mim tal cousa; conheço que me não pertence o faze-lo; porém o que me obrigou a fazer este requerimento, foi a referencia, que elle tem com um facto muito estrondoso acontecido nesta capital, e que pede providencias promptas, a fim de se remediarem os males, que necessariamente se devem seguir da sua continuação. Além disto, Sr. Presidente, esta materia não é estranha, nem nova para este Congresso; ella é d'aquellas a respeito das quaes a Camara já tem meditado, e muito; e por isso não acho eu inconveniente em que della se tratasse hoje. Insisto por tanto pela urgencia da decisão deste negocio: no entretanto, se o Congresso decidir o contrario, eu com a sua decisão me conformo, nem poderia querer outra cousa.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Parece-me, Sr. Presidente, que apesar de todas as alterações, que se tem feito nas or-

dens do dia, não tem por isso deixado de haver um dia para Commissões todas as semanas. Não serão, Sr. Presidente, dignos tambem de consideração tantos negocios, que estão sujeitos ás Commissões? Não será a decisão delles de muita necessidade, especialmente, porque bastantes delles affectam, talvez, os interesses de muitas familias, e que por isso mesmo não devem ser demorados? E poderá com justiça dizer-se, que o requerimento do illustre Deputado é mais urgente do que tudo isto? De certo que não. A Camara deixou á sabedoria, e consideração da mesa, o dar os objectos para ordem do dia; por isso, se se assenta que a decisão do parecer da Commissão de legislação é mais urgente que outra qualquer materia, toca a V. Exc.ª o considera-lo, e decidi-lo. Parece-me por tanto, que não ha motivo nenhum para que (apesar da transcendencia do requerimento, e do seu interesse), se altere hoje a ordem do dia; este é o meu parecer, o Congresso porém o decidirá.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Sr. Presidente, em quanto a mim, o Sr. barão da ribeira de Subrosa pôz a questão em toda a sua clareza. E' verdade que nós devemos tractar d'este objecto quanto antes, visto o seu interesse; mas não alterar a ordem do dia que está dada para hoje. Além disto, convém para se tractar este negocio, que estejam presentes os Srs. Ministros, os quaes não estão aqui hoje por saberem que a ordem do dia eram commissões. Parece-me por tanto, que o requerimento do Sr. Deputado deve ficar para se decidir amanhã. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Zuzarte*: — Eu concordo na urgencia do requerimento do Sr. Deputado; mas creio que conciliarei as opiniões, com o seguinte requerimento que vou mandar para a mesa, e vem a ser, que a Camara se devida em commissões; porém que haja uma sessão extraordinaria esta noute a fim de se tractar d'este objecto.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — A minha tenção não foi nunca alterar a ordem do dia de hoje, e o fim do meu requerimento era para que, sendo julgado urgente o objecto delle pelo Congresso, fôsse dado então para ordem do dia de amanhã.

Não acho mesmo inconveniente algum, em que fique para amanhã a decisão delle; e por isso eu pedia a V. Exc.ª quizesse pôr á votação o requerimento, para o Congresso decidir, se a ordem do dia para amanhã deve ser a que V. Exc.ª já deu; ou se deve ser o parecer da Commissão de legislação.

O Sr. *Presidente*: — A ordem do dia para amanhã não foi eu que a dei, foi o Congresso.

O Sr. *Branquinho*: — Sr. Presidente, a maior parte dos objectos que estão sujeitos ás commissões, dependem da decisão do parecer da Commissão de legislação, e ellas se verão muito mais aptas para darem qualquer parecer, depois da decisão que o Congresso tiver tomado sobre este objecto: é por isso que eu insisto pela sua decisão; e não deixarei de faze-lo; porque o paiz está em anarchia, á qual se porá termo em parte, com uma decisão a este respeito.

O Sr. *Brandão*: — Parece-me, que se conciliarão as opiniões dos Srs. Deputados, se amanhã se tractar na primeira parte da ordem do dia, do parecer da Commissão de legislação; e por isso eu requeria a V. Exc.ª, que assim o pozesse á votação.

O Sr. *Silva Sanches*: — O Congresso resolverá como entender; mas Sr. Presidente, o que é certo, é que convém discutir-se indispensavelmente, e quanto antes, o parecer da Commissão de legislação. O reino está em uma perfeita anarchia (digamos a verdade; por que é obrigação nossa o faze-lo neste logar); os roubadores, e assassinos, não são punidos; e não o são, ou por que todos tem receio de ir depôr contra elles, e não querem ser victimas do seu depoimento (apoiado); ou porque não ha quem os processe. Sabe-se que ha uma reforma judicial, que reduz a menos os logares da magistratura; e que alguns dos actuaes magistrados hão-de por isso ficar de fóra. Então acontece, que muitos destes, que sabem serão excluidos, não cumprem com o seu dever: outros tem abandonado os seus logares: eis-aqui outro mal. (Apoiado, apoiado.) Julgo pois que é de absoluta necessidade discutir-se quanto antes o parecer da Commissão de legislação, a fim de se acabar com este estado *provisorio*, que tanto mal faz ao andamento das cousas. Voto por conseguinte, e peço a V. Exc.ª, que o dê para discussão de amanhã, não como primeira parte da ordem do dia, por que talvez, elle leve mais uma Sessão a discutir-se; mas para continuar a discutir-se até que se acabe.

O Sr. *Costa Cabral*: — Parece-me, que este negocio se poderá decidir já; e por isso eu pedia a V. Exc.ª quizesse perguntar á Camara se o julga sufficientemente discutido; por que supponho, que se tem dito o sufficiente a este respeito: poderemos principiar a discussão ámanhã; por que todos os Srs. Deputados estão concordes em que a sua materia é importantissima.

O Sr. *Presidente*: — Pergunto ao Congresso se julga a materia sufficientemente discutida.

Decidiu-se pela affirmativa.

O Sr. *Presidente*: — Eu vejo, que o Congresso está inclinado, a que a primeira parte da ordem do dia de ámanhã seja a discussão do parecer da Commissão de legislação n.º 12.º: — proponho-o por tanto assim. A Camara conveio.

O Sr. *Branquinho*: — Então retiro o meu requerimento.

O Sr. *Franzini*: — Pela Commissão de estatistica, rogo a V. Exc.ª, queira convidar os Srs. Deputados que tem conhecimento da provincia do Alem-Tejo, a comparecerem na Commissão, a fim de lhe prestarem esclarecimentos de que ella carece.

O S. *Presidente*: — Eu convido os Srs. Deputados, para o fim requerido pela Commissão de estatistica.

O Congresso dividiu-se em commissões, era meio dia.

SESSÃO DE 7 DE ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e um quarto da manhã, estando presentes cento e quatro Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.º De um officio do ministerio dos negocios do reino, acompanhando outro do administrador geral d'Angra, em que participa os nomes dos Srs. Deputados, e substitutos, eleitos por aquelle districto, e bem assim alguma modificação, que julga carecer a lei das eleições nas ilhas pertencentes áquelle districto. Foi remettido á Commissão de poderes.

2.º De outro do mesmo ministerio, acompanhando o requerimento e mais papeis, relativos á pertenção de D. Rita Lessa, viuva de Duarte Lessa, para que lhe seja concedida uma pensão. Foi remettido á Commissão de fazenda.

3.º De outro da mesma repartição, acompanhando em satisfação da proposta da Commissão de administração publica das Côrtes, as representações das Camaras Municipaes de Santarem, e Mourão, e as informações sobre ellas dadas pelos respectivos administradores geraes. Foi remettido á Commissão d'administração publica.

4.º De um officio do ministerio dos negocios da fazenda, acompanhando, em consequencia da proposta do Sr. Deputado Francisco de Paula Leite, um mappa que demostra a quantidade de moios de trigo, que tem entrado e desembarcado, por franquia, em Lisboa desde o 1.º de Janeiro de 1836 até ao 1.º de Março preterito, e mais esclarecimentos sobre este objecto. Foi remettido á Secretaria.

5.° De um officio do ministerio dos negocios da guerra, acompanhando, a fim de se indicar a medida geral que deve adoptar-se em casos taes, um requerimento e informações sobre o mesmo, em que José Joaquim Roquet Galvão de Moura, Major reformado de cavallaria, pede se lhe se processem seus vencimentos desde o 1.° d'Agosto de 1833 até ao presente; pretende não lhe serem applicaveis as disposições do decreto de 6 d'Agosto de 1833, pelo qual foram demittidos todos aquelles que serviram em corpos realistas ou urbanos. Foi remettido á Commissão de guerra.

6.° De um officio do ministerio das justiças, acompanhando, em cumprimento da indicação do Sr. Deputado Peraché, a informação por cópia do juiz que serve de presidente da Relação de Lisboa, sobre os ferimentos e mortes, que tiveram logar nas immediações da villa de Montargil, e da aldéa de Bemcatel. Foi remettido á Secretaria.

7.° De um officio do ministerio dos negocios da marinha, e do ultramar, accusando a recepção do officio que acompanhou a indicação do Sr. Deputado Manoel de Vasconcellos Pereira, tendente a excitar a attenção do governo sobre o estado das nossas colonias. O Congresso ficou inteirado.

8.° De duas representações do antigo Concelho de Lindoso, Parada, e Cidadella, e da Camara Municipal do Concelho de Chão do Couce sobre divisão administrativa. Foram remettidos á Commissão de estatistica.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Sr. Presidente, eu não sei se hontem se leu, ao menos eu não o ouvi, um requerimento apresentado por mim, e assignado por alguns dos meus illustres collegas da provincia de Traz-os-Montes, e alguns tambem da Beira Alta.

O Sr. *Costa Cabral:* — Sr. Presidente, eu tenho observado que muitos Srs. Deputados tem pedido a palavra para antes da ordem do dia; é muito natural que isso seja para objectos de interesse publico, entre tanto eu vou pedir á attenção da Camara sobre um objecto, que me parece ser da maior ponderação; o Congresso já assim o conheceu, quando hontem decidio para que se discutisse hoje o parecer da Commissão de legislação, relativamente aos decretos da dictadura. Sr. Presidente, já se disse aqui, que se nós demorassemos esta discussão, não digo um dia; mas uma hora, concorreriamos para continuar a desordem de todas as repartições do estado. Sr. Presidente, se acaso tiverem hoje segunda leitura os requerimentos que estão sobre a mesa, se acaso hoje os Srs. Deputados tiverem a palavra sobre os differentes objectos, para que a tem pedido, por certo nós hoje não acabaremos a discussão do parecer n.° 12; mas se nós desde este momento a começarmos, é de suppôr que se concluirá hoje mesmo, e nisto nós fariamos um grande serviço á patria, e com especialidade á administração da justiça; porque só assim se acabarão os estorvos, em que ha tempos a esta parte, se encontra o poder judiciario. Sr. Presidente, eu espero que o Congresso tome este objecto em consideração, e mesmo que os Srs. Deputados que pediram a palavra, cedam della; assim elles irão de accôrdo com a decisão, que já se tomou na Sessão passada, e mostraremos á Nação, quanto nos interessamos pela ordem, e pela sua felicidade.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza:* — Sr. Presidente, eu tive a honra de apresentar a este Congresso, um requerimento assignado por mim, e por alguns dos Srs. Deputados das provincias de Traz-os-Montes, e da Beira Alta, que era materia que tinha relação com as finanças; é o mais urgente e importante. Sr. Presidente, eu tenho na minha mão um cento de cartas dos habitantes do Douro, em que me dizem, que a venda dos vinhos ficará de todo paralisada, se acaso o projecto de lei, apresentado pela Commissão dos vinhos, não fôr discutido em muito poucos dias; e então o paiz perderá milhões, e o thesouro trezentos ou quatrocentos contos de réis, o que é um grave prejuizo no estado actual de nossas finanças. No Douro tudo está em desespero, tudo se desgosta, porque tudo está na miseria por falta de vendas.

A minha provincia desde 1821, tem sido a mais desgraçada, e o decreto de 2 de Novembro paralisou de todo o commercio que alli existe; e essa estagnação não aproveita, nem aos negociantes, nem aos lavradores, nem ao thesouro.

Peço por tanto, que o nosso requerimento seja decidido, para evitar clamores, e perturbações, a que a falta de subsistencia costuma arrastar os póvos; tanto mais que os póvos do Douro tem sido maltratados pela legislação, desde 1821.

O Sr. *Presidente:* — Eu creio, que o requerimento do Sr. Deputado é para que entre em discussão o projecto da Commissão dos vinhos.

O Sr. *B. da R. de Sabrosa:* — E' a discussão de um projecto apresentado ha quinze dias.

O Sr. *Presidente:* — Eu considero esse objecto como objecto de fazenda, e já disse aqui no Congresso, quaes eram as minhas tenções a respeito dos projectos de fazenda, assim como a respeito do projecto de Constituição, que era, que fôssem discutidos em primeiro logar, por consequencia, se o Sr. Deputado fica satisfeito com esta minha declaração, póde ficar certo que o darei para ordem do dia na primeira occasião.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Sr. Presidente, ninguem deseja transtornar os trabalhos da Assembléa; mas eu e os meus collegas da provincia de Traz-os-Montes apresentámos ha dias um requerimento, para se tractar desse projecto, tanto na sua generalidade, como na sua especialidade, e nós não podemos hoje prescindir da discussão sobre a urgencia, que esse requerimento pede. Sr. Presidente, não ha muitos dias ainda, que aqui se admittiu a urgencia d'um projecto de lei, que foi decidido em dois dias, e que tendia a evitar um mal, que podia acontecer; mas o que eu reclamo, é a suspensão d'um mal, que já esmaga os lavradores de vinhos. Ora, se o receio d'um mal possivel, mas não acontecido ainda, mereceu, como era justa, toda a contemplação do Congresso, não é de estranhar que eu peça a discussão d'uma medida, para atalhar um mal já existente, que atropella, e mata o unico commercio da minha desventurada provincia.

O Sr. *Presidente:* — O projecto foi distribuido no 1.° de Abril.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — E eu reclamo hoje a sua urgencia, pelos motivos que todos sabem, e que são fundados na justiça mais patente.

O Sr. *Presidente:* — Não ha duvida nenhuma, nem a póde haver, em se começar a discussão da urgencia, quando houver logar; mas nesse caso lembro ao Sr. Deputado, que a lei fica provisoria. As duas leis, a que se refere, ainda que se discutio cada uma dellas em duas sessões, foram tambem provisorias nos termos da Constituição.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Fique muito embora essa lei provisoria, em quanto se não combina um systema geral de impostos sobre os vinhos do reino; porque a minha provincia ainda fica n'um estado de excepção, depois de approvado o parecer da Commissão. Eu espero, que o governo mesmo apresentará uma lei mais protectora, quando não havemos apresenta-la, eu e meus collegas, em occasião mais opportuna. Agora mesmo estão sendo os lavradores do Douro excessivamente vexados pelos exactores do subsidio litterario, que fecharam o rio n'altura de Barqueiros, sem disso terem dado noticia, nem aos lavradores, nem aos barqueiros, nem aos negociantes. E em quanto os tributos se pedem alli com actividade, não se facilitam as vendas, e promove-se a estagnação do commercio dos vinhos. Perdoe-me o Congresso fallar com calôr; mas eu não posso consentir na ruina, e escravidão dos lavradores do Douro.

O Sr. *Barjona:* — Sr. Presidente, o Sr. Costa Cabral requereo, que entrasse já em discussão o projecto n.° 12; e jul-

go que o fez assim instasse, principalmente por um acontecimento estrondoso, que foi o fechar-se hontem mesmo a Relação desta capital. Eu não posso deixar de fazer algumas reflexões sobre este facto; por isso que elle póde produzir pessimo effeito nas provincias. Sr. Presidente, o que vou dizer é muitissimo simples, e não póde deixar de ser apoiado por V. Exc.ª, e por este Congresso. Se os trabalhos na Relação se achavam em circumstancias de não poderem continuar por falta de providencias nossas, devia o presidente da mesma Relação, participa-lo a tempo ao ministro da repartição competente. Se acaso o não participou, deve responder por uma omissão tão grave: se porém satisfez áquelle dever, deve responder o Sr. Ministro da justiça; porque o não fez saber immediatamente ás Côrtes. Custa-me a crer na verdade que o actual presidente da Relação, se elle é quem eu penso, caisse em falta similhante; mas em summa, um dos dous deve responder, ou o presidente, ou o Sr. Ministro da justiça; e muito sinto que elle não esteja presente (apoiado, apoiado). (Entra o Sr. Ministro da justiça.) Muito estimo, que S. Exc.ª chegasse. Fechou-se hontem a Relação, ou para fallarmos com mais precisão, não houve hontem sessão naquelle tribunal: e eu preciso de saber se o presidente participou a S. Exc.ª em devido tempo, que os negocios se achavam até naquelle estado. Se o presidente não fez a necessaria participação, deve ser punido; se cumprio o seu dever, quem deve ser punido é o Sr. Ministro da Justiça (apoiado). Agora, Sr. Presidente, permita-me, que lhe faça um requerimento. Parece-me que sobre este objecto todo deve fundar-se na explicação que der o Sr. Ministro da justiça: peço por tanto a V. Exc.ª queira dar-lhe a palavra primeiro, do que aos outros Srs.

O Sr. *Presidente:* — Eu tenho a fazer uma observação, e é que isto, é uma questão alheia e differente, da que se está tractando; por ora o que se trata é de saber se se não ha de alterar a ordem permanente dos trabalhos do Congresso, que é, depois de approvada a acta, passar-se á correspondencia, e depois passar ás segundas leituras até á uma hora da tarde; ou se havemos de alterar esta ordem para entrar-mos já na discussão do parecer n.º 12: ora este objecto de que acaba de fallar o Sr. Deputado, é um objecto certamente muito importante; mas se continuarmos nesta discussão de ordem, a final não sabemos, qual será o resultado, e acontece uma cousa que é não seguirmos a ordem permanente do Congresso, nem entrarmos na discussão do parecer da Commissão n.º 12.

O Sr. *Macario de Castro:* — Sr. Presidente, não se póde deixar de approveitar esta occasião, visto que já aqui se tocou naquelle acontecimento, e que o illustre Deputado, que agora acabou de fallar, já pedio que o Sr. Ministro da corôa désse as explicações necessarias áquelle respeito; esta é a minha opinião.

O Sr. *Presidente:* — Eu não duvido que fôsse bom approveitar a occasião, mas o que creio é que isso vai transtornar toda a ordem de nossos trabalhos.

O Sr. *Costa Cabral:* — Sr. Presidente, eu fiz a minha moção, apresentei a minha proposta, e com isso não fiz senão mostrar que se devia entrar já na discussão do parecer n.º 12; eu tambem conheço a urgencia do requerimento do Sr. Barão da Ribeira de Saboroza; mas entretanto é preciso que o Sr. Barão reconheça, que esse mesmo decreto de 2 de Novembro tambem se acha incluido no parecer da Commissão de legislação; porque, Sr. Presidente, é um decreto da dictadura. Eu não digo que o Congresso decidirá que todos os decretos da dictadura são máos, e que por isso nenhum deve ter execução; entretanto é indispensavel uma decisão; porque se acaso o Congresso decidisse, que nenhum decreto da dictadura tinha execução, tinha logo o Sr. Barão o seu requerimento deferido.

Ora agora aproveitarei a occasião para dar uma pequena explicação de um facto, porque me parece urgente. E' necessario que certos ditos senão deixem passar aqui sem dizer duas palavras sobre elles, por não dar occasião a que os nossos inimigos.....

O Sr. *Presidente:* — Mas essas duas palavras hão de dar occasião a outras duas para se lhe responder, e se se admittir isso, não decidimos tão cedo aquestão que está pendente.

O *Orador:* — Mas isto poderia tambem habilitar a responder o Sr. Ministro da Justiça a quem se fez uma interpellação. Sr. Presidente, o que se disse a respeito da relação de Lisboa, não é muito exacta: a relação não está fechada; sómente uma secção daquella relação accordou, que não devia julgar causa alguma, em quanto o Congresso não decidisse se acaso o novo decreto da reforma judiciaria devia ter execução. O que é todavia verdade, é que se torna indispensavel tomar uma resolução prompta sobre tal negocio; porque todos os tribunaes se achani embaraçados, mas não me consta que tenham até o presente suspendido os seus trabalhos. Não foi por tanto a relação de Lisboa que suspendeo os seus trabalhos; foi uma secção, não caia sobre todos o que deve caír sobre alguns sómente: eu não quero defender, nem attacar ninguem; mas sou obrigado a dizer francamente, que eu não teria obrado assim; julguei dever dar esta explicação para defender alguns dos meus collegas já que a todos não posso defender. Em conclusão, não foi a relação de Lisboa que suspendeo os seus trabalhos, foi uma secção que entendeo, e accordou que os devia suspender.

O Sr. *Presidente:* — Nós perdemos o tempo em seguir esta discussão, e não seguir a ordem regular do Congresso; por tanto eu vou propôr ao Congresso se esta discussão deve terminar.

O Sr. *B. da Ribeira de Saborosa:* — Eu quero saber se o meu requerimento ha de, ou não ha de ser lido ainda hoje, aliás peço a palavra para pedir a leitura delle.

O Sr. *Presidente:* — Eu vou pôr á votação se havemos de continuar na ordem permanente do Congresso.

O Sr. *B. da Ribeira de Saborosa:* — Bem; porque eu espero, que o Congresso attenda á justiça da minha pertenção.

O Sr. *Lopes Monteiro:* — Sr. Presidente, o requerimento do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa não tira tempo nenhum ao Congresso; é unicamente para se dispensar na discussão, na generalidade do projecto da Commissão dos vinhos, que revoga em parte o decreto de 2 de Novembro preterito, e entrar em discussão na sua especialidade, depois de decidido o parecer da Commissão de legislação: isto é de summa urgencia, e não tira tempo ao Congresso em decidir-se, porque é um requerimento muito simples.

O Sr. *Barjona:* — Sr. Presidente, parece-me que a resposta do Sr. Costa Cabral não tem muito logar. O objecto de que agora se falla, não é decreto do Governo, mas um projecto da Commissão dos vinhos, que sempre se ha de discutir da mesma sorte, ou seja approvado ou reprovado o parecer da Commissão de legislação ácerca das leis feitas pelo actual Governo. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Macario:* — Sr. Presidente, o que ha a fazer é entrarmos na ordem do dia desde já; e o projecto assignado por mim, e apresentado por todos os outros meus collegas, fica para a primeira occasião; mas a designação dessa occasião só póde ter logar no fim da sessão; só quando nós soubermos o estado em que está a discussão do parecer da Commissão de legislação, é que póde ter logar o sabermos, quando podemos entrar na discussão do outro. Eu conheço a sua urgencia: sou de opinião que elle deve entrar em discussão na sessão seguinte; mas julgo que é mais conveniente começar desde já na discussão do parecer n.º 12; e no fim da sessão, antes d'ella se fechar, decidir-se quando deve entrar em discussão o projecto da Commissão dos vinhos; porque não só temos a tomar uma deliberação sobre este objecto, mas tem-se a tomar deliberação sobre outros; porque é preciso saber se a sessão de ámanhã ha de ser em-

pregada na discussão da Constituição; e então eu julgo que só no fim da sessão é, que se póde tomar uma deliberação com conhecimento de causa: por tanto eu peço a V. Ex.ª, que ponha á votação do Congresso, se dispensa a ordem permanente para se entrar já na discussão do parecer n.º 12, e que no fim da sessão se tome uma deliberação para se saber, qual ha de ser o dia em que ha de entrar em discussão o parecer da Commissão dos vinhos.

O Sr. *Macario de Castro*:—Entremos na ordem do dia desde já, e o projecto apresentado por mim, e por alguns dos meus illustres collegas, será tractado em outra occasião: porque só quando soubermos qual será o resultado da votação sobre o projecto n.º 12, que hoje entra em discussão, é que podemos tractar do primeiro com vantagem. Conheço a força de tudo quanto disse o meu nobre amigo, que se assenta neste banco; mas entendo que só depois da votação do projecto, que temos para ordem do dia nesta sessão, é que podemos entrar na discussão do dos vinhos com sufficiente conhecimento de causa, e que nada ganharíamos se antes disso fôsse discutido. Por conseguinte, peço a V. Ex.ª que faça com que hoje mesmo seja tractado o projecto n.º 12, que estava dado para ordem do dia, e que decidido elle, se discuta o outro na primeira occasião.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*:—Sinto muito não poder concordar com a opinião do meu nobre amigo, o Sr. Macario. Se a materia é facil, tanto o será no principio, como no fim da sessão. O debate deve versar sobre um requerimento, em que se pede que o projecto de lei seja julgado urgente; é isto o que reclamámos, e não a formalidade da leitura sómente. Sr. Presidente, a medida relativa aos vinhos do Alto-Douro não póde depender da suspensão, ou não suspensão das leis da Dictadura; suspensão que não póde ter logar, se não queremos lançar tudo no cáhos. Os decretos de 2 e 30 de Novembro etc., devem ser modificados por meio d'um projecto de lei especial, e não por uma resolução indeterminada, pois é mister conservar a fiscalisação. Espero, por tanto, que o Congresso dê attenção a isto, e que o parecer da Commissão se discuta agora, ou no fim da discussão começada, mas que se tracte especialmente, porque espero, depois do que se tem dito, que o Congresso não quererá tractar com indifferença o pedido de oito Deputados, que ante-hontem mandaram á mesa esse requerimento.

O Sr. *Silva Sanches*:—Se continúa esta questão, nem entramos na ordem do dia, nem se passa ás segundas leituras; (apoiado) por isso peço a V. Ex.ª haja de consultar o Congresso sobre o termo da questão accidental.

Assim o fez o Sr. Presidente, e se julgou discutida: passando logo a fazer uma proposta para votação; estando já alguns Srs. Deputados em pé, disse

O Sr. *Leonel*:—Ouço aqui pelas minhas visinhanças dizer-se, que não entendem, qual será o resultado desta votação; eu tambem participo desta duvida....

O Sr. *Presidente*:—Nesse caso repete-se a votação.

O Sr. *Leonel*:—Explique-se bem: qual será o resultado da decisão sobre as segundas leituras, se é em geral, ou se se tracta do projecto dos vinhos do Douro; porque se fôr isto simplesmente, eu voto por ella.

O Sr. *Silva Sanches*:—Como V. Ex.ª, depois de proposta a votação, admittio reflexões a um Sr. Deputado, permitta-me que eu tambem as faça. Eu entendi perfeitamente a votação; entendi, que V. Ex.ª propunha ao Congresso, se fizessem as segundas leituras, como é costume, antes da ordem do dia; ou se preferia, que logo se passasse a esta, discutindo o parecer da Commissão de legislação. Conservei-me sentado, porque queria, que tivessem logar as segundas leituras; mas fazendo-se, desejo que se façam todas, ou as que se poderem fazer, pois não sei que se deva fazer uma excepção a favor de um requerimento, por muito importante que seja, e que se posponham os outros. (Apoiado.) Por tanto julgo, que devemos passar ás segundas leituras já, ainda que se principie pelo requerimento do Sr. Barão da Ribeira de Sabroza; mas não penso que deva fazer-se delle sómente.

O Sr. *Presidente*:—Um Sr. Deputado pedin explicação sobre o que se tinha posto á votação; entendia que a mim é que competia dar essa explicação, e sendo necessario repetir a votação.

O Sr. *Leonel*:—Conformo-me com isso; mas sobre a minha duvida invoco o testemunho dos meus visinhos. (Signaes de adhesão.) Eu tambem não gósto de excepções em leituras de requerimentos; mas quando se tracta de um projecto de que depende a tranquilidade de uma grande parte da Beira, de Traz-os-Montes, e mesmo da cidade do Porto (por causa do seu commercio), não duvidarei concorrer para uma excepção. Aqui ha quem diga, que o projecto em que falla o requerimento, tranquilisou essa parte do Reino, e que a demora da sua resolução começa a dar cuidado.... (Interrupção.)

(Vozes: votos, votos.)

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*:—Por eu não querer excepções, Sr. Presidente, é que não posso tolerar, se não com muita amargura, que o requerimento dos Deputados de Traz-os-Montes e da Beira, seja exceptuado, contra a prática seguida nesta Camara, em objecto tão vital. Tenho alma e coração, e custar-me-hia isso muito: entretanto a minha opinião póde ser rejeitada; mas como o meu nome está escripto no fim desse requerimento, hei de continuar a sustentalo; se se ha de tractar logo, muito bem; se não voto contra a proposta que V. Ex.ª ainda agora começava a enunciar, e os meus constituintes poderão julgar de que parte está a justiça.

Vozes:—Votos, votos.

O Sr. *Presidente*:—Proponho, se se deve alterar a ordem permanente do Congresso, para passar á discussão do parecer da Commissão de legislação n.º 12.º? (Resolveu-se negativamente). Está conhecido por 50 votos contra 42 que se não altere a ordem permanente. Passa-se ás segundas leituras: antes disso não dou a palavra a ninguem.

Tiveram 2.ª leitura os requerimentos seguintes:

1.º Os Deputados abaixo assignados pedem que o projecto de lei n.º 23 a respeito dos vinhos das tres provincias do norte seja discutido com urgencia na sua generalidade e especialidade. Sala do Congresso 5 d'Abril de 1837.—*Barão da Ribeira de Sabrosa; V. B. Ochôa; José Joaquim da Costa Pinto; Basilio Cabral; João da Silveira de Lacerda; Manoel de Castro Pereira; José Victorino Freire Cardoso; José Lopes Monteiro.*

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*:—Os motivos que me impeliram, a mim e aos meus nobres collegas, para apresentar este requerimento, foi a certeza de que a continuação do decreto de 2 de Novembro de 1836 causava a ruina de todos os lavradores do Douro, e de grande parte da Beira Alta e do Minho. Em consequencia desta persuação, e de reclamações da junta commercial do Porto, nomeou-se uma Commissão especial de vinhos, que apresentou um projecto de lei, o qual depois de ter seguido todos os tramites, foi distribuido sabbado passado. Entre tanto, Sr. Presidente, o tempo vôa, e a feira dos vinhos em Traz-os-Montes tem um periodo; este periodo é marcado pelas aguas do Douro; logo que sequem, não podem haver mais compradores. Ora, neste tempo já o Douro começa a levar pouca agua; e se o projecto de que fallo não fôr decidido com urgencia, os lavradores perdem muito; mas o thesouro perderá 200 ou 300 contos de réis, e o paiz dous ou tres milhões de cruzados! Mas ha de exigir-se da provincia um subsidio, que será na razão inversa dos seus lucros? Impossivel; porque—onde o não ha, el-rei o perde.—Além disto, este é o tempo de grangear, e como ha de grangear quem não vende? Por estas razões pedimos ao Congresso, que este projecto de lei seja discutido ámanhã na sua generalidade, e na sua especialidade....

O Sr. *Presidente:* — Mas isso é diverso do requerimento.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Eu o que desejo, é que não fique posposto do dia ámanhã.

O Sr. *Presidente:* — O requerimento diz sómente isto (leu-o). Agora o Sr. Deputado pedé, que a discussão do projecto seja ámanhã.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Mas eu não podia prever, quando o apresentei, o que aconteceu hontem e hoje, que tornou complicada uma materia simples.

O Sr. *Presidente:* — Não duvido nada disso, mas eu devo declarar o que se discute. Advertirei tambem, que a simples declaração de urgencia de qualquer projecto pouco o adianta.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* (Caminhando para a mesa). Se V. Exc.ª me dá licença, eu respondo em voltando á minha cadeira.

O Sr. *Pereira Borges:* — Levantei-me, Sr. Presidente, para fallar dos vinhos do Douro, e fazer sôbre este objecto um requerimento, por que entendo, que quem for filho daquelle paiz não póde esquecer-se de um negocio de tanta transcendencia, e deixar de interessar-se por que os lavradores do Douro sejam livres das tristes, e difficultosas circumstancias em que se acham collocados.

Sr. Presidente, a situação dos lavradores do Douro é justamente aquella em que se viram em 1754, tempo em que o seu vinho por um conluio mercantil foi despresado na Inglaterra, e no Porto os commissarios inglezes o não compraram por dinheiro nenhum: houve para isto differentes pretextos, e um delles era de que o vinho do Douro era venenoso; porém hoje que este vinho passa por medicinal, apparecem outros motivos, que pelas circumstancias do momento são muito graves; estes são o decreto de 2 de Novembro, as pautas, a má qualidade da presente novidade, e com tudo isto se consegue o fim, que é o barateio deste genero, que é o que alguns negociantes muito desejam. — Porém, Sr. Presidente, o commercio dos vinhos está muito opprimido por um cumulo extraordinario deste genero, e este tem sido occasionado pela introdução de outros vinhos no Porto de outros pontos, que não são os do Douro, e com a introducção das agoas-ardentes estrangeiras, que nestes ultimos tempos tem sido em grande quantidade; o desequilibrio está formado no mercado, e apparecem mais vendedores do que compradores: em 1754 tomaram-se providencias, que aproveitaram; e agora é preciso toma-las: a Commissão especial dos vinhos já deu o seu parecer, e fez o que podia fazer (no estado em que as cousas estão) para evitar, quanto fôsse possivel, as desgraças, e penuria dos mal fadados habitantes deste paiz, fallo dos projectos n.º 21.º, e 23.º; é estes que eu desejava, que entrassem em discussão, e por tanto: requeiro, que se discutam os projectos n.º 21.º, e 23.º, logo que seja finda a discussão do projecto n.º 12.º

O Sr. *Silva Sanches:* — Demonstrar o demonstrado, seria perder um tempo, que poderemos mais preciosamente aproveitar. Creio, que ninguem deixará de estar convencido da necessidade de se discutir, quanto antes, um projecto reclamado pelos póvos de mais de uma provincia; e supponho por isso, que ninguem deixará de approvar o requerimento, sobre que se questiona, principalmente depois que o Sr. barão da ribeira de Sabrosa declarou, que não queria interromper a ordem do dia. Parece por tanto desnecessaria toda e qualquer discussão, e julgo que o Congresso convirá nisto: (apoiado) se esta é a sua vontade, poderemos continuar na ordem do dia.

Julgando-se a materia discutida, o Sr. Presidente pôz á votação se se devia declarar urgente o projecto n.º 23 da Commissão dos vinhos, e resolveu-se unanimemente que sim. Em seguimento propôz se o projecto devia entrar em discussão depois de terminada a do parecer da Commissão de legislação n.º 12, e venceu-se igualmente que sim.

O Sr. *Presidente:* — Por tanto a primeira parte da ordem do dia seguinte áquelle em que se ultimar a discussão do projecto n.º 12, será a do n.º 23.

2.º Requeiro, que o Governo remetta ao Congresso todos os requerimentos, consultas, e respostas dos procuradores geraes da fazenda, que contiverem pretenções de Lord Wellington e Lord Beresford sôbre pensões ou indemnisações, que se lhe tenham concedido, ou tenham de conceder. Requeiro igualmente, que se estes Lords ainda tiverem alguma pretenção áquelle respeito, que o Governo não resolva, em quanto as Côrtes não deliberem o que convém fazer. — *Pereira Brandão.*

O Sr. *Pereira Branddo:* — Este requerimento tem duas partes: quanto á primeira, parece me que não poderá haver duvida em mandar vir esses papeis; é materia decedida: eu quero demonstrar que os titulos, que se deram ao lord não o foram legalmente. Quanto á segunda parte, em breve o Congresso poderá resolver se ha de ou não conceder-se o que pedem; porque as suas pertenções são illegaes.

O Sr. *R. de Menezes:* — Peço que na votação se separem as duas partes deste requerimento.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — A situação de lord Wellington, e de lord Beresford, são muito differentes uma da outra. Peço licença ao Congresso para fallar neste objecto; porque, na qualidade de homem publico, tenho visto muitas vezes papeis, que tem relação com elle. Torno a dizer, são differentes as situações: lord Beresford recebeu até ao anno passado soldos, que não podia deixar de receber, e a renda do almoxarifado de Torres, que lhe foi commutada em uma pensão do thesouro; mas lord Welington não tinha senão um vencimento pelo mesmo thesouro, a que elle dava differentes destinos: lord Beresford recebia um soldo de marechal general; mas como a lei de 16 de Dezembro de 1770 não marca reforma alguma, além de marechal de campo em tenente general, não podia applicar-se-lhe o decreto de 1823, que deu reforma aos officiaes inglezes. Por este motivo reclamou sempre o soldo d'effectividade, além da pensão. Houve sobre isto questões, e embaraços desde 1826. Neste tempo S. A. a regente, mandou-lhe pagar alguns contos de réis em 1834; pagou-se-lhe tambem, até que o meu nobre amigo o marquez de Saldanha, sendo Ministro da guerra, cortou esse nó gordio, suspendendo o soldo, e continuando-se a pensão concedida, e decretada por seus serviços. Pareceu-me conveniente dar esta explicação de facto para que se não confundissem as especies, nem desattendesse o direito, e a justiça.

O Sr. *Brandão:* — Para entrar n'esta questão era preciso que eu apresentasse os motivos, que tive para fazer esse requerimento, que são fundados em papeis, que estão na secretaria; e só á vista delles é que o Congresso póde decidir; e então eu mostrarei que estas pertenções não são legaes, e o Congresso resolverá.

O Sr. *Leonel:* — Pedir ao Governo documentos, sei eu como se faz; é por isso que sempre que elles se pedem, eu voto a favor; mas agora dizer ao Governo não use de certas attribuições, que lhe pertencem, isso não sei: para ligar a isso o Governo não tinhamos outro meio senão uma lei; e havemos nós fazer uma lei, pedindo ao Governo que não defira aos lords Beresford, e Wellington? Eu o que digo, é que espero que o Governo andará com prudencia n'este negocio; e então não será preciso fazer uma lei.

O Sr. *Branddo:* Eu quero só que a Camara tenha o direito indisputavel da inquirição; de saber se ha motivos legaes para se dar o que se pede. Isso não é impedir que o Governo faça, o que deve.

O Sr. *Almeida Garrett:* — Pedi a palavra sobre a ordem para dizer que esta questão é deslocada fóra do orçamento. Quando se tratar dos encargos do estado ha de apparecer a sua justificação, e havemos de disputar sobre cada verba; então é, que é occasião de tratar d'este objecto. Tudo que agora se faz, é perder um tempo precioso (Apoiado apoiado).

O Sr. *Leonel*: — Os documentos já se decedio que viessem; por tanto não podemos voltar atraz, nem isso me parece necessario; porque vem os documentos, averigua-se isso; chega o orçamento, que é o logar competente para tratar d'esse negocio, e então falla-se com conhecimento de causa.

O Sr. *Presidente*: — O adiamento não póde ser senão com relação á segunda parte, tão tem nada com a primeira; e é preciso ser apoiado por cinco Srs.

Levantaram-se muitos Srs. Deputados.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Todas as vezes que um Deputado se levanta para requerer esclarecimentos, está no seu direito; nunca me opporei á isso, nem mesmo tratarei de saber o motivo por que os pede; mas quando se trata de invadir as raias d'outro poder, opponho-me. E neste caso são invadidas as do poder executivo. Eu entendo, que o Governo não ha de fazer, senão o que entender que deve; por isso opponho-me a que a segunda parte seja adiada; porque desejo votar contra ella como inconstitucional.

O Sr. *Brandão*: — Não tenho dúvida, em que se espace o meu segundo peditorio; mas direi, que no orçamento só virão as verbas despeza, mas sem as razões que as fizeram conceder, e então o Congresso não póde votar com perfeito conhecimento.

O Sr. *Midosi*: — Esta questão não deve progredir: quando se apresentar o orçamento, os Srs. Ministros estarão alli sentados; e quando se tratar de pensões, elles dirão os motivos porque as concederam: e não forem satisfatorios, podemos pedir-lhes todos os esclarecimentos. Por tanto só quando vier o orçamento é, que nós podemos tratar deste objecto. Tenho por tanto o requerimento por inutil, ou elle se approve, ou reprove; porque ao Sr. Deputado fica sempre salvo o direito de exigir na discussão do orçamento os esclarecimentos de que carecer, que é a unica cousa, que no presente caso póde requerer em harmonia com a primeira parte do requerimento, que a Camara approvou.

O Sr. *Silva Sanches*: — A primeira parte, em que se pedem esclarecimentos, já foi approvada; a segunda é inconstitucional, e como tal, não ha motivo algum para se adiar; porque tende a determinar ao Governo, que não faça o que está nas suas prerogativas.

Posta á votação a segunda parte, foi rejeitada, e continuaram as segundas leituras.

5.° Requeiro que o Governo pela repartição competente, se informe do abuso praticado pelas camaras municipaes do districto administrativo de Castello Branco, as quaes na maior parte dos povos authorisaram a venda exclusiva dos vinhos, por meio da arrematação das tavernas, á que mandaram proceder, e de providencias promptas para cessar aquelle monopolio, bem prejudicial ao commercio, e á agricultura. = *Mendes de Mattos*.

O Sr. *Mendes de Mattos*: — Não quero roubar tempo á Camara; entretanto quando se trata dos interesses de uma provincia, e interesses muito ligados, e proximos ao interesse nacional, julgo que não é perdido o tempo.

Os povos do districto administrativo de Castello Branco, a maior parte d'elles para satisfazerem a immensos encargos e necessidades, que tinham ainda n'outro tempo, requereram aos governos absolutos a authorisação da arrematação das tavernas, ou venda exclusiva dos vinhos; os governos absolutos foram faceis em lhes conceder essa permissão de arrematarem as tavernas para a venda exclusiva dos vinhos, pagando o arrematante uma quantia applicada para as despezas dos póvos, e ainda foram mais faceis depois que se estabeleceu o abuso de tirar do producto da arrematação a terça d'El-Rei para a Corôa. Os males, que nasceram deste privilegio, foram grandes, e foram palpavelmente conhecidos, depois que se estabeleceu a liberdade ampla de commercio; porque então appareceram as vantagens, que se tiravam desta liberdade. Entretanto havia leis que tinham tirado ás camaras todos os meios de satisfazer suas despezas; as camaras viram-se embaraçadas, e sairam deste embaraço, depois que na passada Camara se publicou a lei de 4 de Fevereiro, para poderem impôr impostos directos, indirectos, e mixtos. Esta lei, ainda que temporaria, foi encorporada no decreto administrativo, e por esta nova lei, as camaras se julgaram authorisadas para mandarem proceder nos póvos do seu municipio a arrematação das tavernas. Em consequencia disto foi prejudicada a agricultura, e o commercio, e não só se arruinaram os proprietarios, mas tambem se reduziu á miseria a classe dos não proprietarios, cujos trabalhos não são aproveitados pela impossibilidade de os pagar. Lembrando-me eu pois, que o remedio a este mal estava na Lei, julguei das attribuições do Governo evitado, applicando-lhe remedio prompto, e por isso lembrei, e dispertei a energia delle sobre este objecto.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — O Sr. Deputado não faz mais que lembrar ao Governo um grande abuso de authoridade d'uma Camara: parece-me que o Governo informado deste abuso dará as providencias; por consequencia não deve isto ser objecto de discussão, que nos roube muito tempo.

O Sr. *Leonel*: — E' preciso que nós entendamos de uma vez; quando nós remettemos ao Governo um requerimento qualquer de um nosso collega, assim por uma simples leitura, e uma resolução, para que seja remettido ao Governo, não queremos pôr o Governo na necessidade de fazer o que se lhe propõe; porque requerimentos feitos aqui passageiramente, e remettidos ao Governo tambem passageiramente, já tem dado logar a alguns inconvenientes. Eu sei de um facto, que se o Congresso quizesse, podia expôr com mindeza.

Vozes: — Nada, nada.

O *Orador*: — Um de nossos collegas ha poucos dias, pediu que se mandasse ao Governo um seu requerimento, no qual apontava uma providencia sobre materia muito importante. O Congresso remetteu esse requerimento ao Governo, e o Governo logo pôz em execução por uma portaria, que inseriu no diario do Governo a providencia proposta, e entretanto isto produziu pessimo resultado. Creio que todos pódem saber de que fallo. (Apoiado.) Por isso digo que é necessario haver muita prudencia a esse respeito, em não mandar de uma maneira repentina os requerimentos ao Governo, porque muitas vezes póde produzir muito máus resultados. Ha poucos dias appareceu aqui um requerimento da Camara de Santarem, que muito me admirou; entretanto averiguei se o requerimento era bem fundado, e com effeito soube que o era; e então fiquei na opinião de deferir a esse requerimento de Santarem, e a mais alguns. Menciona-se alguma cousa sobre outras; eu desejo que se lhes defira; mas primeiro que tudo, é preciso dar-lhe os meios necessarios para satisfazerem aos seus encargos: se não lhos quizerem dar, não sei o que havemos de fazer. Havemos de dizer ás camaras municipaes, vós tendes taes e taes obrigações a que devels satisfazer, e não lhes dar os meios, é terrivel: uma saida porque aqui se saia em outro tempo, era sustentar uma cousa chamada principio, e que o não é; essa saida que poz authorisação em camaras para impôrem contribuições directas, e indirectas, e mixtas, é dessa saida, digo, que tem vindo todos esses inconvenientes, e foi realmente um absurdo; porem ainda ninguem procurou o meio de remediar esse absurdo; por tanto dizer ás camaras, vós havels de satisfazer as vossas obrigações, e não lhe dar meios, é certamente gravissimo inconveniente. Por consequencia, eu não me opponho, a que o requerimento do Sr. Deputado seja remettido ao Governo; mas desejo que se fique entendendo, que quando nós por uma simples proposta, por uma primeira leitura, e por uma segunda leitura feita no dia seguinte, por uma pequena discussão, e por uma votação assim feita com tão pouca solemnidade, desejo que se fique entendendo que o Governo não fica na necessidade de cumprir tudo que d'aqui se lhe manda: o Governo fica na rigo-

rosa obrigação de averiguar, se aquillo que se lhe manda, é bom, ou é máu. Os Srs. Ministros estão presentes, e desejo que elles fiquem scientes disto.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que a declaração do Sr. Deputado está feita na lei constitucional. A lei constitucional estabeleceu as fórmas, porque se hão de fazer as leis; e o Governo não póde alterar as leis que nos regem, em quanto ellas não forem derrogadas pelas fórmas, que a lei constitucional determina, que o regem; por consequencia vai o requerimento remettido ao Governo, e o Governo antes de o satisfazer, ha de ver se está, ou não nas circumstancias da lei. (Apoiado.)

O Sr. *Silva Sanches*: — A questão de que se trata, não é tão simples, como parece á primeira vista. E' realmente questão de execução, ou não execução d'uma lei; de exercicio, ou não exercicio das respectivas attribuições das Camaras municipaes. As Camaras municipaes do districto de Castello Branco, ou algumas dellas, segundo sou informado, fundadas na lei de 4 de Março que as authorisava a impor tributos directos, indirectos, ou mixtos, para occorrerem ás suas despezas, fizeram do direito de vender vinho atabernado um exclusivo, e arrematáram-no. Tinham essas Camaras authoridade para estabelecer esse exclusivo? Dava-lhes a lei de 4 de Março direito para isso? Nem a lei de 4 de Março lhes dava direito para isso, nem ellas tinham por si mesmo authoridade propria para restringir a liberdade de commercio, como restringiram. Esta restricção é muito prejudicial a muitos dos proprietarios dos vinhos daquelle districto; e pergunto eu: deverá este prejuizo continuar? Certissimamente não. Então o que pede o Sr. Deputado? Pede que o seu requerimento seja remettido ao Governo, para que o Governo, observando a lei, dê as providencias, que achar necessarias para tambem a fazer observar. Parece-me, que não ha nada mais justo, e voto por tanto pela remessa do requerimento ao Governo.

O Sr. *Mendes*: — Nada mais me resta a dizer: os males que se seguem deste exclusivo são tão extraordinarios, que se eu os não sentisse não apresentaria este requerimento. Eu posso asseverar, porque o vi, que quando se estabeleceu a liberdade de commercio, o vinho, que até então se tinha vendido a doze vintens, e a cruzado, subiu a dez tostões. Não se diga, que as Camaras não tem meios; depois da reunião dos concelhos tem apparecido meios; eu conheço no districto de Castello Branco, algumas Camaras, que tendo meios bastantes, ou quasi sufficientes, para occorrer ás suas despezas, tem apezar disso procedido á referida arrematação. Além disso é bem visivel a desigualdade desta contribuição, quando tal se queira considerar; porque um povo com mais proporções poderá contribuir menos, se o rendimento da taberna por qualquer circumstancia fôr menor; ao passo que outro de menos riqueza pagará mais. Finalmente o mal é certo, é uma infracção de lei; e eu nada mais faço do que lembra-lo ao Governo, e despertar a sua attenção para lhe applicar o remedio: julgo que estou no meu direito.

O Sr. *Midosi*: — Sr. Presidente, esta questão é muito simples; o requerimento do Sr. Deputado não trata d'outra cousa senão de chamar a attenção do Governo sobre um facto. Sobre isto não póde haver discussão de qualidade alguma; é um facto, que o Governo tem obrigação d'averiguar. Todos nós sabemos, que existem immensos abusos; sabemos, que ha até Camaras, que fizeram pautas, e estabeleceram alfandegas: mas o correctivo de tudo isso lá está na lei, e a execução pertence ao Governo. Escusamos de estar a perder mais tempo com um negocio tão simples. O que por tanto requeiro, é que V. Exc.ª consulte o Congresso se a materia está sufficientemente discutida. (Apoiado.)

Poz-se á votação se a materia estava discutida, e foi approvado; poz-se á votação o requerimento, e approvou-se, que se mandasse ao Governo.

O Sr. *Zuzarte*: — Eu approvava o requerimento do Sr. Deputado; mas não queria deixar passar a idéa, que o Sr. Deputado emittiu: que as Camaras depois da reunião dos concelhos tinham meios sufficientes; eu conheço ao menos duas provincias do Algarve, e Alemtejo, e nenhuma das Camaras dessas provincias tem meios sufficientes.

O Sr. *Mendes*: — Eu restringi-me só ao districto de Castello Branco, aonde as Camaras municipaes, depois da reunião dos concelhos, e em quanto existir o abusivo dos pastos communs, hão de ter meios quasi sufficientes para occorrerem ás suas despezas.

O Sr. *Presidente*: — Passa-se á ordem do dia, que é a continuação do parecer da Commissão de legislação, n.º 12.

O Sr. *Pompilio da Motta*: — Pela revolução de Setembro foi proclamada a Constituição de 1822; todas as revoluções são legitimas; a sociedade se compõe de governantes, e governados, e não ha fórma de governo, senão em quanto o povo se quer sujeitar a ella: é este o principio, a razão fundamental do dogma da soberania nacional; mas o povo não se pode conduzir em massa, é necessario eleger os seus conductores, e governantes; é necessario crear um governo: o governo em Setembro teve de derogar a Carta Constitucional, teve de harmonisar as leis existentes com a Constituição, teve necessidade de fazer outras muitas leis despositivas, (e quem as haria fazer) estava no seu direito; este direito era a lei da necessidade, e da conservação do deposito, que lhe tinha sido confiado: e por tanto sou de voto, que se devem reputar em vigor todos os decretos publicados até o dia 18 de Janeiro; e pelo contrario de nenhum effeito tudo o que se decretou, se alguma cousa ha decretado, desta data em diante, e depois que se acharam reunidos os verdadeiros representantes da nação: eu não me metterei na questão, se o governo legislou demasiado, sendo o meu principio o da necessidade, e conveniencia publica; é claro, que o poder do Governo estava circumscripto nestes limites; mas agora em geral, e necessariamente hão de ser reconhecidos todos os decretos; porque esse principio, de necessidade, e conveniencia, e o direito, que o Governo tinha de fazer este, ou aquelle decreto, não póde ser discutido, e examinado senão quando se tratar de cada um delles em particular, e porque uma grande parte dessa legislação está em execução, e haveriam grandes inconvenientes, seria de grande transtorno á ordem social, que tudo de um golpe se suspendesse, e sem exame, e conhecimento. E' de politica, é do interesse geral, que uma similhante legislação seja conservada, e nós devemos proceder sempre com a maior cautela, e como homens de estado, em todos os nossos actos; nós viemos aqui para organisar, e não desorganisar a sociedade. E' uma verdade, que as antigas dictaduras não faziam leis; suspendiam aquellas, que existiam: mas eu não creio, que o Governo queira tomar para si este nome: a revolução de Setembro foi uma revolução de principios, e o Governo não fez mais que desenvolver esses principios, e ao mesmo tempo tambem promulgou varias leis, que esses mesmos principios, e as circumstancias imperiosamente exigiam em alguns ramos da publica administração: em quanto á revisão, não ha dúvida, nem a póde haver, que todos estes decretos devem ser impreterivelmente revistos, porque não tendo sido feitos com o concurso dos mais poderes politicos, precisam ser examinados, e confirmados pelo Corpo legislativo, para se lhes dar a força, e authoridade legal, de que carecem: a nossa faculdade, a nossa missão ainda é maior; a de rever, alterar, e abrogar mesmo quaesquer leis verdadeiras. Mas, Sr. Presidente, essa revisão ha de ser feita por uma, duas, ou mais Commissões: ainda que as sciencias sejam uma unidade, isto é, a reunião dos differentes ramos dos conhecimentos humanos, não é possivel haver uma Commissão composta de homens igualmente entendidos em todos esses ramos, ou essa Commissão seria tão grande como este Congresso: e por tanto me parece, que sem se nomear alguma, os differentes decretos, e segundo suas materias, de-

vem ser remettidos pela mesa a cada uma das Commissões existentes nesta casa.

Disse, que se devem considerar em vigor; mas isto não quer dizer, que este Congresso não possa suspender este, ou aquelle decreto, e aquelles que lhe parecerem; mas em todos os governos, especialmente nos governos constitucionaes, as fórmas são a salva guarda dos direitos de cada um: a respeito dos poderes politicos, as fórmas são as garantias da liberdade pública; as fórmas são de direito público, que não podem, nem devem ser alteradas; e por isso nenhum dos ditos decretos deve ser suspendido, senão sob proposta de algum dos Srs. Deputados, ou de parecer da competente Commissão; por tanto concluo approvando o parecer da Commissão, para que sejam considerados em vigor todos os decretos publicados até o dia 18, para que sejam revistos, e para que nenhum seja suspenso senão na fórma do regimento, e da Constituição, e do modo, que são feitas, e desfeitas todas as leis.

Agora, Sr. Presidente, dizendo alguma cousa sobre o que tocou o illustre Deputado, que me precedeu: disse este, que o Governo legislou demasiado; que toda essa legislação se ressente da precipitação com que fôra feita; estamos concordes: mas quaes são as leis perfeitas, que se tem feito até agora? Para mostrar que todas devem ser revistas, e algumas suspensas, citou elle o codigo administrativo, e a nova reformação judiciaria: em quanto ao codigo administrativo, citou aquelle artigo em que se determina, que as posturas das Camaras sejam logo remettidas ao delegado, para este requerer o que lhe convier perante o poder judiciario, e julgou o nobre Deputado, que isto era contra a independencia dos poderes: eu sou de differente opinião; a independencia dos poderes consiste mais propriamente em um poder não ser nomeado por outro, e não restituir-se a cada um aquillo que lhe pertence; as Camaras podem fazer posturas, mas nos limites das leis, e da Constituição; e quando nessas posturas ha alguma cousa contra as leis, deve intervir o poder judiciario: quando se trata de direitos particulares, e entre particulares, ninguem ainda duvidou, que o poder judiciario fosse o unico competente: a maior duvida é quando se trata de actos de quaesquer dos poderes politicos, e nas causas em que algum delles vem por isso a figurar de author, ou de réo: mas neste mesmo caso tem prevalecido a opinião dos melhores publicistas, a considerar competente o mesmo poder judiciario, como o unico proprio para restabelecer a lei, e a ordem, aonde quer que esta seja alterada: nos governos absolutos isto mesmo tem logar, e muito mais nos juizos constitucionaes, compostos de arbitros, e jurados. Antigamente que era sentida, mas não reconhecida, a divisão dos poderes, as posturas eram embargadas, e das decisões das Camaras se aggravava para as relações; isto em quanto ao poder administrativo: citarei outro exemplo a respeito de outro poder; todos sabem, que a casa da supplicação tinha o direito de interpretar as leis; mas este direito era o de interprete, e não de constituir uma legislação nova; no caso pois que este tribunal se excedesse, se dava o recurso, por muitas vezes usado, de embargar esses mesmos assentos. Em quanto á reforma judiciaria terá ella muitos defeitos, e quando se fallar nella, eu apontarei alguns, e exporei o meu juizo: mas primeiro deve haver a questão preliminar, se esta lei está publicada em tempo habil, porque parte foi publicada antes do dia 18, e parte depois; e para quando se ventilar essa questão, me reservo a palavra.

O Sr. *Presidente*: — E' do meu dever lembrar ao Congresso tudo que ha a respeito deste projecto, que está em discussão. Em uma das sessões passadas o Sr. Ministro da Guerra remetteu ao Congresso o regulamento da administração militar, dizendo que tinha sido approvado por um decreto publicado no Diario do Governo; mas que o regulamento ainda não tinha sido publicado, e perguntava se o regulamento se devia julgar publicado em consequencia daquelle decreto; mandou-se á Commissão de Guerra, e que seria tido em consideração na occasião desta discussão. Igual destino se deu, menos na parte de ir á Commissão de Guerra, ou a outra, ao requerimento de varios negociantes da praça de Lisboa, que pediam, se não suspendesse o decreto acerca do commercio do Brazil: eu creio que estes objectos trariam uma questão, que foi aquella, que já tocou o Sr. Deputado, saber qual é o meio da publicação das leis, isto é, se aquellas leis regulamentares, que são approvadas por uma lei publicada no Diario do Governo, se entendem publicadas. Lembro esta questão ao Congresso para que a final a resolva.

O Sr. *Prado Pereira*: — Sr. Presidente, na sessão em que principiou a discutir-se este parecer, elle foi justamente dividido em tres partes; eu concordo, e voto pela primeira e terceira, em que se declaram em vigor todas as leis da dictadura, publicadas até ao dia 18 de Janeiro, e se estabelece o meio dellas serem revistas, e suspensas; mas, por isso mesmo que voto por estas duas partes, não posso de maneira alguma votar pela segunda, em que se declaram sem vigor todas as leis publicadas depois daquella época.

Eu encaro esta questão de uma maneira mui simples, sem entrar em distincções juridicas, tanto respeito as leis da dictadura publicadas até ao dia 18 de Janeiro, como aquellas que foram publicadas depois, uma vez que a sua data seja anterior; e mesmo entendo que respeitar mais umas do que outras, importa nada menos que a desconfiança da boa fé, e lealdade do Ministerio; partindo desta idéa eu entendo ainda, que o actual Ministerio por seu decóro, por sua honra, e por seu credito, não deve continuar um momento na administração, se este parecer for approvado tal como se acha. Mas não é este o argumento, que me leva a votar contra elle.

Sr. Presidente, eu acho muito arriscado suspender já indistinctamente todas as leis publicadas depois do dia 18 de Janeiro; eu ignoro quaes são estas leis; ignoro se todas, ou algumas dellas, se acham de facto em execução; ignoro por consequencia os bens ou os males, que podem resultar de serem suspensas; os males, Sr. Presidente, podem ser mui graves, e nós devemos prevel-os; eu pelo menos em todas as minhas votações parto sempre do principio, que fui aqui mandado para os sanar, quanto em mim couber, e não para os aggravar: em resultado desta minha ignorancia, entendo que não estou habilitado para votar conscienciosamente sobre este objecto, sem que me seja presente a synopsis do estado de execução em que se acham aquellas leis; todavia, tendo de votar, será o meu voto contra esta parte do parecer, na persuação que dahi nenhum mal se segue.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — A resolução sobre o parecer da Commissão de legislação, que discutimos é, no meu fraco modo de ver, um dos objectos de maior transcendencia que nos occupam os cuidados no estado actual do nosso paiz; ella póde salvar a nação do estado de oscillação, anciedade, e quasi transição, em que ella se acha, ou acabar de a subterrar na voragem da anarchia, e nos abismos da completa dissolução social, que não de longe nos ameaça, só vamos ou acalmar a impaciencia já assaz respeitavel, e assustadora dos póvos, ou lançar o mais prompto, e nutridor combustivel no fogo, que impetuosamente se tem ateado nos animos dos mesmos póvos.

Sr. Presidente: de que se tracta? tracta-se de impor aos póvos a observancia d'essa immensidade de leis, d'esses codigos inteiros, feitos por empreitadas, e com a precipitação que logo se manifesta, no curto espaço de tempo em que foram concebidas, dadas á luz, e como um diluvio inundaram a superficie do nosso paiz. (apoiado, apoiado.) Tracta-se de indeferir de uma só vez, e por um só rasgo de penna as pertenções de tantos póvos, que bem energicamente se tem pronunciado na ostensão, de que taes leis não querem, ou n'elles não podem ter cabido. Antes porém de

entrar no ponto fixo da questão; seja-me permittido prevenir esta assembléa, e as pessoas a quem se poderão dirigir algumas expressões do meu discurso, de que eu tractarei de não ser extenso, tanto no modo de tractar da materia principal, como nas digressões, que eu entender necessarias á bem do mesmo discurso.

Eu não começarei, como alguns illustres Deputados tem adoptado, por pedir licença, ou escusa aos Srs. Ministros da Corôa de lhes dirigirem algumas expressões de menos approvação de alguns dos actos do seu ministerio; porque eu tenho *direito* a fazê-lo, com prévia licença, e isso me é imposto por *dever*, além de que eu vejo só o ministerio, e não as pessoas dos Ministros (apoiado).

Pertence aos Deputados da Nação promover a observancia das leis, e em geral o bem da Nação: isto é expresso no artigo 102, §. 2.° da Constituição de 1822, e na Carta de 1826 no §. 7.° do capitulo 1.°, titulo 4.° (uma voz): alguem, se me não engano, diz dahi, que a Carta de 26 não está em vigor, e eu digo, que nossas procurações nos authorisam a lançar mão do que nella fôr bom: eu farei assim, bem como de todas as Constituições que entre nós não regem, sempre que eu entenda, que nisso vai bem a minha missão (apoiado).

Eu continúo: — eis-aqui pois um direito, e um dever da nossa parte, e em consequencia uma obrigação no Ministerio de executar nossas opiniões quaes forem, por mais que nossas idéas lhe não agradem, com tanto que ellas sejam emittidas na linguagem da propriedade, e urbanidade, se bem que na da franqueza, e resolução. Entre o poder, e as liberdades publicas, é mister que ao mesmo tempo que exista a mais estreita união, e a mais sincera cooperação, estejam ao mesmo passo apontadas mutuamente as pontas das espadas prestes a ferirem, logo que se entende a espoliação, ou mesmo a perturbação dos respectivos direitos. A opposição é necessaria, e a opposição legal ninguem ainda ousou contesta-la em paiz algum aonde rege o systema representativo: eu pertenço a esta opposição legal, a ella pertenceria se tivesse occupado este logar no tempo das administrações passadas, e a ella pertencerá em quae-quer administrações futuras, se acontecesse volver a este mesmo augusto recinto. Esta opposição, virtualmente consagrada na Constituição de 22, o foi expressamente na Carta de 26 no artigo 45 do capitulo 4.° — *Eis-me outra vez citando a Carta de 26.* — Tendo pois um tal direito, constituido em tal dever, e munido de similhantes armas, eu prestarei ao Ministerio todo o auxilio compativel com as minhas forças; mas eu o informarei, eu o admoestarei, eu reprovarei seus actos que o merecerem, e até, se necessario fôr, lhe intimarei aquelle — senão — que os fingellos, e corajosos antigos procuradores do povo pronunciavam em face dos Reis, nos felizes antigos tempos da Monarchia Portugueza, e com que elles faziam estremecer os Reis altivos, e descuidados.

Sr. Presidente, devo pela segunda e ultima vez declarar diante dos que me ouvem, e perante toda a Nação, que eu não tenho as sensações de saudades pelas administrações decahidas, e amores pela actual administração, e de esperanças pela futura administração, qualquer que seja; porque nenhuma idéa, nenhum movimento de vontade em mim sinto de trepar á montanha, sobre qual se acha colocado o poder. As minhas sensações são de *dôr*, por vêr o estado desgraçado a que se acha reduzida esta infeliz Nação, outr'ora o pasmo e o ciume das Nações; de *receio*, porque a vejo ás bordas de um mortifero precipicio, e cada vez mais; e de *impaciencia*, porque conhecendo que os remedios ainda viriam a tempo, não poderei ser eu, nem sei se poderemos ser nós todos, quem atinemos com esses remedios, no que se encerram meus desejos, sejam embora esses remedios *ministrados*, por quem quer que fôrem os enfermeiros, com tanto que estes sejam bons, não alterem o curativo, e atraiçoadamente assassinem a enferma; só desejo volver á minha profissão de mediano lavrador, o que farei cheio de prazer, e tendo conseguido tambem com os meus esforços consolidar a nossa soberania, e independencia nacional, eu vir a Nação, a que tenho a gloria de pertencer, retomar o seu logar entre as Nações as mais respeitaveis, e as mais civilisadas, e mais bem constituidas do mundo conhecido; então eu terminarei com jubilo neste ultimo acto da minha vida publica a minha *missão popular*, implorando ao Todo Poderoso as suas bençãos sobre a nossa cara Patria, e sobre aquelles que estiverem encarregados de a governar.

Peço desculpa se esta digressão tiver um pouco cançado esta assembléa; mas pareceu-me neste caso influir alguma cousa no que se ha de dizer, dar-se a conhecer quem o diz, e por que o diz. — Eu entro na materia. (Signaes de attenção.)

Verdade, augusta verdade, desce dos Ceos, vem inflamar meus sentidos, communica ás minhas palavras a força da persuasão.

Sr. Presidente, ninguem me parece poderá, sem faltar ás leis da propria convicção, negar aquella sublime, e sempre reconhecida maxima, de que se deve ter grande economia em fazer leis (apoiado); e que principalmente em tempos difficultosos o experto politico, o verdadeiro homem de estado, deve abster-se de fazer leis além das que são *absolutamente indispensaveis*: acaso porém aconteceu isto entre nós no tempo da chamada dictadura *proximo preterita?* Quem dirá que sim, e quem poderá verificar a *necessidade* que justifique a prática em contrario.

O dia 16 de Maio de 1832 trouxe á Nação as leis que organisaram a administração publica nos seus differentes ramos: isto foi obra indispensavel, e producção de Homem por excellencia, do Immortal Libertador dos Portuguezes, do Grande Pedro, em uma palavra, deste Homem raro, e talvez ainda não igualado, porque reuniu em summo grão as qualidades quasi incompativeis em um mesmo homem, de grande militar, verdadeiro filosofo, e consumado politico.

Em todos os decretos daquella data apparecem a cada passo sólidos, e luminosos principios de jurisprudencia, apesar de bastantes defeitos que nelles se encontraram; porque elles, bem como tantas outras leis coevas, não eram ainda adoptadas ao nosso paiz; mas tinham, apesar disso, uma utilidade, e necessidade, que se não podem metter em questão.

Aquelle Grande Homem, ao passo que reconhecia a necessidade de fazer obrar o *ferro*, tambem considerava que eram necessarias prôvas de decisão em tocar todas as outras molas, que obram no estabelecimento de um systema, todo novo, sobre as ruinas do antigo, e nestas se comprehende a promptidão da novidade com que se precisa dar um impulso electrico aos povos; nas circumstancias em que o maravilhoso faz o objecto das suas attenções; elle por isso foi buscar uma legislação nova para nós, a outras legislações muito boas em outros paizes, e mesmo a instaurou em parte nova, e tambem sua; mas esta legislação foi por elle escripta, seja assim dito, de pé, sobre o tambor, entre o strídor das armas, e o clangor das trombetas, em uma das mãos a espada, e na outra a penna.

Honra vos seja, oh Manes illustres, desse Homem immortal, reconhecimento eterno se vos tribute. Não são estas minhas expressões, não são estes meus votos, resultado da lisonja; e se alguem o pensar, eu digo, que eu lisonjeio cinzas, nunca presenciei o Heroe, nada delle recebi. A's cinzas nada se pede, e dellas se não esperam titulos, nem mercês; eu dou gratidão a quem nada já me póde dar; sou eu agora o generoso, sejam assim todos os lisonjeiros.. Eu tenho gratidão espontanea, e se ella é virtude nos homens, o é igualmente nas nações; e aquella que a não tem desapareça, e suma-se d'entre as outras; porque é barbara, não tem caracter, ou a sua existencia entre as mais é ruinosa. — Eu volto á materia.

Já se vê pois que devia necessariamente essa legislação ter deffeitos, mas será mais perfeita esta, que se pertende desde já substituir áquella? Confrontemos, Sr. Presidente, os commodos, e os incommodos de uma e outra, para assim avaliarmos o mérito comparativo de uma e outra, e sua utilidade relativa. Devo porém prevenir ainda, de que as minhas impugnações se dirigem principalmente a toda a reforma judiciaria, em grande parte á administrativa: muito a tantos estabelecimentos, e repartições prematuras (por em quanto), e ruinosos pela falta de economia: eu quizera exceptuar o que pertence á Fazenda pelas difficuldades que podem suscitar-se nesses ramos; mas não o posso assim fazer, porque além de outras muitas que são inexequiveis — a das pautas, Sr. Presidente, a das pautas... que vem tanto prejudicar o nosso commercio, chamar a calamidade do contrabando.... e.., e até pôr em perigo a nossa causa, a politica.., em fim não posso exceptuar, bem como não posso admittir geralmente o que se fez neste ramo, exceptuo com tudo as economias bem entendidas feitas no tempo da Dictadura. Debaixo destas explicações, se devem entender applicadas as mesmas expressões geraes sobre a legislação da Dictadura. Logo o primeiro mal que eu considero nas leis da Dictadura, é a sua emmaranhada multiplicidade, grande deffeito que induz logo na illegitimidade, que se lhes póde objectar. — Eu não analiso agora, nem contesto como, e porque motivos, appareceu entre nós o Governo, a que se tem chamado Dictadura moderna, o que eu tambem lhe chamarei, e tão longe estou de negar, que reconheço intimamente a sua necessidade, dados os acontecimentos de Setembro do anno passado; entre tanto entendo eu que essa Dictadura, moral e politicamente fallando, não foi então estabelecida, senão como devia ser, para fazer marchar, e ter o desejado exito a Revolução de Setembro, que a fez erigir; e então estou tambem persuadido, de que ella sómente devia lançar mão de leis para esse fim indispensaveis, e até a meu ver ellas deviam ser efemeras, adequadas, por assim dizer, a cada dia, e sujeitas ao imperio da rapidez de variação das circumstancias: o contrario porém aconteceu; innumeraveis leis se fizeram, como para mostrar a habilidade exclusiva de seus auctores, e a pouca, ou tetro crime delles, nos seus futuros successores, que haviam de ser os escolhidos pela Nação, e por isso os medicos em que a mesma Nação tinha sua fé, de que lhe curariam seus males. (Apoiado, apoiado.) Sr. Presidente, grande attentado foi este do Ministerio da Dictadura, contra os principios da politica, e da economia; e grande tambem contra a illustração de uma Nação, e seu amor pela independencia; muito grande contra o decoro do Poder legislativo, quaesquer que fôssem os seus membros que viessem occupar nossos logares: mas ainda maior e mais horroroso attentado contra esse Estandarte, que reuniu em torno de si os elementos, e os individuos da Revolução de Setembro, e que alçou essa mesma Dictadura, qual foi a proclamação da Constituição de 1822, que a Dictadura logo, além de tantas vezes, calcou aos pés, desprezando os direitos individuaes dos Portuguezes, transgredindo essa mesma lei jurada, logo no seu titulo 1.° artigo 10.°, (lê-se) donde se collige, que nos Cidadãos é um direito não ter-se leis sem absoluta necessidade: que contradicção!!! Que horror, Sr. Presidente; e é isto lei, ou é arbitrio?!! (Apoiado.) Com tudo eu não negarei, que nas leis da Dictadura ha muitas cousas sublimes, e filhas dos talentos e sabedoria de seus auctores: mas podem ellas ser boas entre nós? Certamente não; e entre tantas provas, eu aponto uma, que vezes tenho trazido a este Congresso, e que talvez daqui a pouco se dirá ser = o meu cavallo de batalha = mas na verdade, é grande e forte cavallo de batalha, para qualquer da minha opinião.

A estatistica, é a base de toda a legislação: só por ella se pódem encher os differentes obstaculos actuaes, que se oppõem ao desenvolvimento da fortuna publica: só ella ministra os materiaes indispensaveis para uma boa legislação uniforme, e devidamente apropriada ás localidades: ella é como um exercito, com cujas forças conta o general habil para as operações que tem a emprehender: ella nos diz que braços temos, e para que, como vai o pessoal, qual o seu estado nas differentes classes; por outra parte nos mostra quaes os obstaculos que se oppõem á população, e os meios de os remover: aqui nos ensina a propriedade dos terrenos, e suas differentes, e exclusivas producções: acolá as differentes classes de homens, o numero dos animaes; em fim, ella é quem reune em um quadro geral, o panorama de uma Nação, no qual deve mirar bem o legislador, para poder fazer qualquer lei: o contrario, é justamente navegar sem bussola. Ora temos nós este quadro, se não digo perfeito, ao menos bem esboçado? Certamente não: logo mais um motivo para a economia na lei. (Apoiado.)

Além disto se algumas das leis promulgadas no tempo da Dictadura parece ter analogia, ou se queira dizer ter sido baseadas na estatistica, são as da reformação administrativa, e judiciaria, que apresentou uma divisão de territorio como sua base; mas póde esta base no nosso estado actual sustentar esse edificio que se lhe quer sobre pôr? Quem se abalançará hoje a resolver pela affirmativa? Eu creio que sómente os caprichosos, ou os pertendentes a novas fortunas pelos novos estabelecimentos: attentai bem nisto illustres Deputados da Nação; pesai bem Srs. Ministros da Corôa; ponderemos simultaneamente todos, quantas inexequibilidades se encontram em taes leis — E acharemos nós os Póvos dispostos a prestar-lhes uma passiva, e martirisadora obediencia? Não deveremos entender antes, que as pertenções bem entendidas dos Póvos são fundadas nos seus habitos innocentes, e nos seus mais charos interesses, devem ser attendidas, e que muitas vezes até não ha remedio senão respeitar-lhes os seus preconceitos? Eu me horroriso desde já, pelo resultado que haverá, se tal parecer da Commissão fôr aprovado; eu vejo em tal resolução um accumulado de males, que não sei aonde irão parar; e vejo por outro lado, nisso, um modo de impôr aos Póvos um jugo, contra o qual tanto reluctam sem se conseguir o fim que parece, ou que se nos quer apresentar ter-se em vista. — Sr. Presidente, nesta palavra *inclusivè* está o *bem* no modo de pensar de uns, e no meu modo de vêr está o *nenem*. Neste *inclusivè* está a determinação da observancia da reforma judiciaria, cujas duas ultimas partes, publicadas nesse mesmo dia 18 de Janeiro (já depois de reunido o Corpo Legislativo), unidas á que lhes precedeu mezes antes, importam o indefferimento a milhares de mui variadas pertenções, e principalmente sobre a divisão de territorio, que lhe serve de base, e que do modo que está feita é inexiquivel, e sem a qual toda essa legislação ficará sendo apenas muito papel escrito, como todas as leis inexequiveis; e o que se verificára com tal divisão de territorio, tantas outras determinações, que só terão o resultado de dar o sinal para o combate entre muitos póvos, que apesar de armado, ainda se conservam em tregoas: este *inclusivè* importa nada menos do que sancionar a decepção escandalosa, praticada com os póvos a quem parece se quer illudir como creanças, persuadindo-se-lhes uma verdadeira economia nos menores ordenados dos juizes, ao passo que se restabelecem os emolumentos pagos pelos litigantes; pois eu entendo, que uma vez que estes se restabeleceram, devia haver outra proporção nos ordenados (apoiado), porque com os emolumentos estabelecidos, e com os ordenados que se arbitraram, vem os povos a pagar muito mais, e os empregados a receberem exorbitantemente, e com grande desigualdade; — a despeza por tanto não entrou sim no orçamento, mas sahe do verdadeiro thesouro publico, que são as algibeiras dos póvos, como aconteceu com a medida de pagarem os póvos aos parochos, de que tantas desordens, tantas indignidades tem resultado: ora isto é o que se pratica no tempo das economias, na época em que essas eco-

nomias se proclamam, e no qual eu affirmo, que quem as não professa no fundo do seu coração, e bem entendidas, é traidor á Nação, e é indigno de representa-la, ou dirigi-la. (Apoiado.) Mas, Sr. Presidente, consistirão sómente as economias nos fundos publicos, e nas despezas dos povos? Eu entendo que não, e que ellas devem abranger tambem a economia em homens; e existe esta economia no systema que seguio a dictadura? Que alluvião de estabelecimentos novos de mero luxo! Que immensidade de repartições creadas, de commissões estabelecidas, e de novas authoridades, a pagar, ou gratuitas!! Que negue alguem, que se deve entrar em duvida, quaes são mais, se os governantes, se os governados (apoiado, apoiado); se os empregados no serviço publico, se os deixados aos seus interesses particulares, e exigencias familiares! — E então onde estará em tal caso a economia nos homens? Porém este desperdicio parece ter dictado *como lei* a maior parte das reformas, que sempre tem ordinariamente começado *pelo pessoal*, como se observa especialmente nos já alludidos mil vezes codigo administrativo, e sua reforma judiciaria; por tanto parece-me que não será taxado de inexacto quem affirmar, que nas leis da dictadura se não encontra verdadeira e regular economia, nem de dinheiro, nem de homens, nem de legislação — *horresco referens*. — Os povos, Sr. Presidente, não podem vêr isto de sangue frio: elles tem por tantos motivos, e por outros mil, que longo seria enumerar, horror á nova administração de justiça, e cedem de mil interesses, só por não terem demandas. — Eu desejaria, para prova disto, que o Ministerio competente nos quizesse apresentar uma relação das conciliações de que ha tempos a esta parte, estou seguro de que são immensas; mas de muitas sei eu em que os conciliados vão para casa debulhados em lagrimas; e de outros em que as feridas por ellas causadas ainda vertem, e verterão sangue; tantas conciliações não são, porque a gente do nosso paiz apparecesse de repente toda sensata, congraçada, e unida na mais cordial amizade individual; são porque a justiça se torna assustadora pelos tormentos e moedeiras, que soffre quem a segue, pela confusão nas leis, e systema judiciario, e pelas despezas a que obriga os litigantes, que além de terem um flagello, qual é uma demanda, se lhes impõe o tributo de pagarem esse flagello, sem a igualdade relativa que deve haver em todos os tributos; — isto uma verdade pura, e reconhecida.

Eu entendo pois que nada se arrisca, antes muito se ganhará, em fazer suspender os decretos da Dictadura, até que elles sejam revistos pela melhor forma, que se assentar, e de qualquer maneira se conheça da conveniencia, ou inexequibilidade de cada um delles. Grande trabalho por certo; mas a elle estamos nós votados pelos nossos Constituintes, e nossa missão deve ter effeito. Em tal caso, claro esta que fica em vigor, durante a revisão de todas as leis, a legislação anterior a taes decretos da Dictadura; porém dir-me-ha alguem — essa legislação é deffeituosa tambem, e em parte inexequivel como vós mesmo ha pouco affirmastes — e eu para responder, farei uma comparação lacónica entre as duas legislações. A legislação anterior é má, porque foi feita toda de novo, pelo motivo das circunstancias; é menos má porque já ia envelhecendo, e para assim me explicar, ia-se já aclimatando, e deixando ver onde necessitava mudanças, e alterações; é boa relativamente, porque tem pelo menos nas suas linhas o crédito de ser permanente. Agora a legislação novissima, é tambem má, por essa esquisita novidade quasi geral: e porque entre algumas cousas velhas, tem o máu da legislação antiquissima: é má pela confusão, e por impolitica; é má pelo receio com que os Póvos a olham, pois antes querem, e querem bem, ter falta de leis, do que más leis; e é má, porque fica sendo desde logo provisoria. Sr. Presidente, quem duvidará que pelo parecer da Commissão, toda a actual legislação mandada observar, fica sendo provisoria? Basta ler as palavras do parecer — e que nenhum, etc. — que menos quer isto dizer? Mas sendo isto uma verdade, então que se pertende com sua forçada observancia *provisoria*? Certamente pertende-se, como acintemente, pôr ainda mais á prova o soffrimento dos Póvos, provocados, e acabar de os exesperar; pela minha parte eu assim receio que aconteça. E' inegavel que nas leis, o *provisorio* é um deffeito, e é um mal; mas que além do deffeito, e do mal do *provisorio*, que o parecer da Commissão vai estabelecer ainda o peor desses males, desses deffeitos, que é o *provisorio indefinido*, que o mesmo parecer propõe envolto nos longos, e morosos meios de se rever, e suspender o effeito de qualquer dos decretos da Dictadura, em quanto os Póvos são por elle esmagados.

Por tanto, por intima convicção entendo, que de duas uma, ou suspender a execução desses fataes decretos, ou então tirar-lhes o máu caracter de *provisorios*, e provisorios indefinidamente; mas o que eu desejo, espero, e proclamo, é que sua execução seja suspensa desde já, até que se revejam, e se decida da sua sorte. Se o contrario porem se decidir, fiquem muito embora em vigor, sanccione-se esse cahos insondavel; mas eu como antevejo as consequencias, dahi lavo as minhas mãos, pois a responsabilidade sómente sobre os Athalas, que a quizerem tomar em seus hombros; esta é inevitavel, se tendo nós o poder de fazer boas leis, as fizerimos más; porque eu entendo, que quem as approva podendo reprova-las, pratica o mesmo em resultado, que quem as faz; quando pelo contrario, no caso de determinar-mos a sua suspensão, os males que dahi resultassem, se os houvesse, pesariam sobre quem legislando tão impolitica, tão abusiva, e tão exoticamente, nos poz nas circunstancias da necessidade de suspender o pernicioso effeito de similhantes leis.

Illustres companheiros meus; sabios Deputados da Nação Portugueza, franqueza, e coragem; o momento é critico, mas é decesivo; ou suspender, ou impor a execução d'uma legislação monstruosa, incompativel, e revoltante, e só boa para os predestinados, que por ella se vão accomodar deslocando os outros. No primeiro caso creio bem que merecemos as bençãos dos Póvos, mas pelo segundo, muito me arrecelo de que sejamos stegmatisados pela publica opinião e..... e .....

Tutto spiegar non oso,
Tutto non só tacher.

Voto pois contra o parecer da Commissão.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Sr. Presidente, eu sou da mesma opinião do Sr. Deputado que me precedeu, quando disse, que não era preciso pedir licença para emittir a sua opinião, porque nós não precisamos de licença para usar do nosso direito.

Tambem acho muito natural, que o Sr. Deputado não tenha amores com os Ministros, assim como me parece de razão, que entre uns e outros não hajam odios: da minha parte farei deligencia pelos evitar.

Sr. Presidente, os fieis habitantes de Lisboa, acharam nas suas patrioticas intenções o direito de destruir um regimem, que homens mal avisados tiveram a infelicidade de tornar odioso; e os Ministros da Revolução acharam eguaes sentimentos o direito de preservar o paiz da anarchia, e de dar a força que podesse, ao Governo que sahio dessa mesma Revolução.

Tem-se posto em duvida o direito, que tinham os Ministros de legislar, durante o poder revolucionario, ou dictatorio, como lhe quizerem chamar; e tem-se falado nesta questão como se sasse-mos d'um Governo regular, querendo applicar-lhe exactamente a mesma theoria.

Um Ministro qualquer, em tempos regulares, não póde ultrapassar os limites que a lei marca, e pela sua religiosa observancia, é armando-se de seu rigor inflexivel, que elle poderá remover ou prevenir as ambições abusivas, os descontentamentos, e murmurações, que só emudecem diante

da lei; mas quão differente é o caso de que nos occupamos. Chamámos ao poder, em tão arduas e difficeis circumstancias, era preciso, que poderosas considerações nos obrigassem a acceitar um pêso bem superior ás nossas forças, e que o amor da patria nos vendasse os olhos, em presença dos perigos que se não ante-olhavam — é debaixo da influencia de similhantes impressões, que nós acceitamos a honrosa missão de salvar o paiz da anarchia, que o ameaçava, e com ella o direito de fazer tudo que lhe podesse ser util.

Disse-se, que o Governo legislára só por uma mera fantasia; o Governo legislou sobre aquillo que lhe pareceo conveniente; mas se o Sr. Deputado que assim se exprimio quer chamar a isso fantasias, eu lhe direi, que foram essas fantasias que salvaram o paiz da anarchia, e que conduziram a Revolução cheia de esperanças e de vida, assim como isenta de crimes e violencias, até a depositarmos nas vossas mãos.

Alguns Srs., dos que me precederam, disseram que nós não tinhamos nenhum direito de legislar, e outros menos severos nos concederam esse direito para tudo quanto fôsse absolutamente necessario; mas se elles entendiam, que nós não tinhamos esse direito, ou que usámos mal; porque não vieram esses Srs., espectadores silenciosos das calamidades da patria, tomar sobre si o pêso da administração, ou porque ao menos não vieram ajudar o Governo com o auxilio das suas luzes, e do seu genio? (Apoiado).

Sr. Presidente, os actos da Dictadura, ou do Governo da Revolução, são, e devem ser tão valiosos, como se tivessem sido feitos em um Governo regular, a necessidade; esta lei suprema dos estados, os protege e consagra.

Sr. Presidente, esta é a minha opinião, pelo que respeita a todos os actos da Dictadura; mas aqui nesta discussão parece-me que se tem querido mais particularmente dirigir as settas, como disse o Sr. Deputado que fallou ultimamente, contra a reforma judiciaria. Depois da Revolução de Setembro, todas as cadêas sociaes foram abaladas; o curso da justiça foi interrompido, assim como todos os ramos da administração, e esta desordem augmentou, porque uns abandonaram os seus logares, outros pediram as suas demissões; e porque outros em fim foram menos deligentes em continuar nas suas funcções: nestas circumstancias o Governo reconhecendo que os vicios da organisação judiciaria tinham tomado todos os caracteres da evidencia, e que a necessidade d'uma reforma estava em todas as convicções, encarregou a jurisconsultos habeis, tirados do foro, e dos diversos gráos de gerarchia judiciaria, esta importante commissão, dando-lhes por base de seus trabalhos o projecto de reforma, que havia sido concluido já as passadas administrações pelos esforços e deligencias de jurisconsultos respeitaveis, que a isso se tinham applicado. Foram além disso ouvidos os tribunaes do reino, juizes e delegados, assim como as associações juridicas de Lisboa, e Porto, e se tomaram em fim todas as precauções, que a prudencia humana aconselhava; para que se fizesse o maior bem ao paiz: tal foi, e tal é o pensamento do Governo.

Agora devo dizer, que até á reunião das Côrtes nenhuma reclamação me chegou á noticia contra este novo systema de administração de justiça, e deste modo tenho satisfeito aos desejos, que me pareceu exprimir o Sr. Deputado, ao ver as reclamações d'alguns juizes. Nenhuma reclamação ouve contra a nova reforma judiciaria, e asseguro que o Governo não tinha reconhecido outros adversarios, que não fôssem os interessados na nossa desorganisação social, ou aquelles a quem o remorso advertia, de que podiam ficar excluidos do novo quadro da magistratura. (Apoiado.)

Sr. Presidente, não só foi o desejo de melhorar a administração da justiça, que obrigou o Governo a emprehender esta tarefa, e a pedir com instancia o auxilio dos homens esclarecidos, que nos não abandonaram nesses dias de tempestade; considerações politicas tiveram parte nesta determinação. — O Governo entendeo, que no interesse da revolução não podia deixar de levar a reforma a todos os ramos da publica administração, na certeza de que os corpos constituidos debaixo d'um Governo, que acabava de ser destruido, não podiam ter a melhor vontade em sustentar aquelle, que succedia á sua destruição: é da ordem das cousas, que aquelles, que acceitão funcções debaixo d'um systema, as exercitem sempre conforme a esse systema — e d'aqui aquelle principio applicavel em todos os tempos, que quando uma revolução se cumpre, é preciso que ella se cumpra, quanto for possivel, em todas as suas partes — todavia o Governo tem procedido sem violencia, e sem imprimir á sua marcha o caracter odioso das reacções, e está na firme resolução d'aproveitar todos os magistrados, e mais empregados, que no desempenho dos seus logares tem dado exemplos de virtude.....

A pezar disto que eu acabo de dizer, direi, que em outro estado de cousas eu não me opporia a que a reforma judiciaria, ou outra qualquer medida legislativa da dictadura ficasse suspensa, até que passasse neste Congresso pelo mais reflectido exame; mas nas circumstancias em que nos achamos, quando por toda a parte se procura semear a desordem, e a guerra civil; quando por toda a parte se observa um espirito de inquietação, e hostilidade; contra o Governo, eu não concebo que haja um homem unicamente inspirado pelo bem do paiz, pelo desejo d'ordem e de reposso, pela necessidade de garantias de segurança para o futuro, que queira que continue o systema judiciario no estado de desorganisação em que se acha. A anciedade publica, e estas agitações que se observam em diversos pontos do reino, e que não podem augmentar se sem grandes perigos, são produzidos não só pelas tramas odiosas dos inimigos do bem publico, mas muito particularmente pela inevitavel instabilidade dos meios actuaes do Governo, que anima os fautores de discordias. Seria negar a evidencia não reconhecer nestas causas o principal fóco d'uma corrupção, cujos progressos são cada dia mais sensiveis, e a primeira fonte das calamidades, que novamente ameaçam o paiz: é possuido destas verdades que eu nunca cessarei d'instar, para que nos apressemos em salir do estado em que nos achamos, organisando com a possivel brevidade todos os ramos da publica administração; passemos por cima de ligeiras imperfeições que com mais vagar emendaremos. Por consequencia voto pela execução de todas as leis da dictadura até a installação das Côrtes; porque é desde este momento que se podem chamar Côrtes.

O Sr. *Branquinho*: — Eu mereci a confiança da administração presente logo depois da feliz revolução de Setembro; porque sendo delegado no julgado da Trancozo, fui pela mesma despachado juiz de direito interino: meus principios foram sempre os proclamados em Setembro, desde que na universidade aprendi os primeiros rudimentos das sciencias, e minha conducta até hoje (francamente o digo) não sofre mancha; não obstante porem este meu enunciado, levanto-me para impugnar o parecer da Commissão. Não o faço pelo motivo a que alguem já neste Congresso alludiu, e foi de que individuos havia, que tencionavam oppor-se aos decretos da chamada dictadura por haver entre elles um, que fere os interesses dos bachareis, fallo do da reforma judiciaria, que admitte os juizes ordinarios. Eu, Sr. Presidente, sou, e fui sempre partidario dos juizes ordinarios, e não é opinião agora adquirida: em 1835 estando na minha aldêa quando vi que a maioria da Camara de então os extinguiu, logo vaticinei sua restituição: não pedirei perdões para dizer minha opinião com franqueza, e sem considerações; porque entendo que neste logar a verdade é que caracteriza o Deputado; meu systema ha muito são as cousas, e não os homens. O parecer da Commissão, como se tem por vezes dito neste Congresso, declara como leis em vigor os decretos da chamada dictadura publicados até 18 de Janeiro

— inclusivè: não considera como taes os publicados depois d'esse dia, e estabelece o modo de revisão, etc. etc.

Tem-se olhado a questão pelos lados do direito, e pela conveniencia e necessidade: em quanto ao primeiro, sustento, que a administração não tinha direito para fazer leis, não o tinha, por quanto a revolução de 9 de Setembro foi feita para se pôr em prática um codigo fundamental, que se achava como que esquecido, a Constituição de 23 de Setembro de 1822; mas o artigo 103 cap. 4.° estabelece clara e terminantemente, que o direito de legislar pertence exclusivamente ao corpo legislativo, logo a chamada dictadura, fazendo aquellas leis, arrogou-se um direito que lhe não pertencia, offendeu o codigo fundamental. Appella-se para a necessidade, e conveniencia: eu entendo que, com quanto a administração devesse lançar mão de todos os meios para levar ávante a revolução (e honra lhe seja feita por usar de alguns), com tudo tenho para mim, que para ir ávante a revolução não era necessario, nem conveniente legislar em todos os ramos; ninguem de boa fé o acreditará.

Estou persuadido que os illustres Oradores, que me precederam, e que sustentam o parecer da Commissão, ainda que seu principal fim seja dar vigor aos decretos da chamada dictadura, com tudo um ha, que mais particularmente os interessa, e que o cavallo de batalha é o decreto da reforma judiciaria. Combino com os nobres Deputados, que impugnam o parecer, que tal decreto se não deve dar á execução sem minuciosa averiguação; determinações ha alli, que devem ser reformadas, e ainda que não possa fazer detalhadamente um exame de todas as suas partes, nem o julgue conveniente, com tudo alguns alguns pontos tocarei para mostrar sua inconveniencia: fallo da nenhuma responsabilidade dos juizes ordinarios, da excessiva alçada que lhe confere o decreto, e tambem da alçada dos juizes de direito sem se dar recurso aos póvos: não nos illudamos, Sr. Presidente, Portugal está pobre; a fortuna da maior parte dos cidadãos nas provincias é de quarenta mil réis, e sanccionaremos nós uma tal disposição; daremos faculdades para o arbitrario, e não habilitaremos os mesmos póvos com o recurso? Tambem me não conformo com a excessiva tabella dos emolumentos, e custas, e differença que se marca entre os escrivães de Lisboa e provincias: não quero por isto eliminar as espórtulas dos juizes; porquanto estou persuadido que foi lembrança feliz da Commissão de reforma, e sem querer injuriar a algum dos magistrados, que tem servido logares de letras durante o regimen da lei de 16 de Maio, posso affirmar que alguns houve, que durante sua judicatura não tiveram a bem fazer uma só diligencia fóra da séde dos julgados, o que fariam se ganhassem espórtulas: o decreto de que se falla, supposto remedeie alguns defeitos da lei antiga, nem todos: a Commissão encarregada da reforma, (cujos membros respeito muitissimo pelo seu saber) era composta em sua maior parte de advogados de Lisboa; não tinham por isso observado os embaraços, que o decreto de 16 de Maio havia encontrado nas provincias (apoiado): em Lisboa tudo é bello, magnificas ruas, promptos meios para se remediarem embaraços, mas nas provincias não acontece outro tanto; os caminhos são quasi intransitaveis, e immensas difficuldades fazem com que se não possa preencher no triplo ou quadruplo de tempo, o que em Lisboa se faz em uma hora: supposto que o decreto, de que fallo, foi submettido ao exame dos magistrados das provincias, julgo que seus apontamentos não se tomaram em consideração, e nem coube em tempo. Poderá por ventura este novo decreto tirar Portugal do provisorio, contra o qual com tanta razão se tem por vezes fallado nesta sala? Certamente não.

Fallo com a ingenuidade de que sou capaz, que não acho no parecer da Commissão uma nórma clara por habilitar qualquer á votação conscienciosa, e confesso que o não approvo; porque jámais sanccionarei actos, sem que me convença de sua immediata utilidade para o meu paiz; se eu não approvo os decretos da chamada dictadura publicados antes da reunião do Congresso, com duplicada razão o faço por os publicados depois, e nem me harmonisa com o *inclusive*, lançado no parecer da Commissão; não sou da opinião d'aquelles nobres Deputados que consideram o Congresso sómente junta preparatoria desde 18 de Janeiro até 26; a ser assim, então digo que se não decidiu legalmente a mais grave das questões, a da elegibilidade dos Ministros da Corôa (apoiado). Se minhas idéas correspondessem a meus desejos muito mais dissera; por um dos nobres Oradores que me precedeu pôr a questão em verdadeira luz, por isso termino votando contra o parecer da Commissão.

O Sr. *Valentim M. dos Santos*: — Eu estava muito longe de pensar, que o parecer da Commissão fôsse combatido pelo lado que o tem sido; que o praso dessa chamada dictadura parecesse curto até ao dia 18, que tantas leis parecessem poucas; porque na minha opinião é á primeira dictadura, a essa anarquia de leis, que a Nação deve a má administração da justiça, o abandono dos orfãos, a falta de força na policia. Não temos só faltas no thesouro, temos muitas outras e essenciaes: (apoiado) temos falta na execução da lei, falta nos costumes; e estas não se supprem com theorias, é com factos. (Apoiado) Tem-nos levado a este estado a tendencia que todos temos para legislar — o affèrro que os litteratos tem á sua opinião — e tambem o desejo ás vezes de fazer a felicidade do paiz: estas foram talvez motivo de se trazerem a Portugal tantas leis de todo o mundo, e que não cabem no pequeno reino: leis, trouxeram os vestidos dos dois gigantes da Europa, França, e Inglaterra, e lançaram-os sobre o pequeno Portugal, e o resultado foi roubar-lhe os costumes, e as feições, e impedir-lhe o movimento. Sr. Presidente, quando se tracta de mudar a natureza moral, os habitos de uma Nação inteira, é preciso gastar nisso muito tempo, e que na mesma mudança em que se derriba o que está feito, se edifique alguma cousa; porque destruir sem edificar he perder; porque se o povo em logar de leis encontrar systemas e theorias inexequiveis, torna-se immoral, e perde o respeito ás leis; e os nossos inimigos prevalecem-se disto para argumentarem contra a fórma do governo representativo: isto não é assim, e não sei porque aos Congressos legislativos he a quem menos leis devemos; pois não sei porque fatalidade lhe tem cabido só sanccionar em globo (e com bem pouco proveito da Nação).

Se em logar de tantas theorias nos trouxessem d'Inglaterra o santo respeito, com que alli se executam as leis barbaras de seu codigo penal, tinham acertado com o remedio, tinham curado os males de que mais se ressente o paiz.

Nas revoluções não se fazem leis, meditam-se no socego, na consideração do caracter dos costumes, das necessidades, e das outras leis velhas, o que requer madureza trabalho, e tranquilidade.

Pelo que tenho dito relativamente á primeira dictadura, já se vê qual é o meu pensamento, o meu juizo d'indisposição contra todas as leis de dictaduras, que só em Portugal se viram, em Portugal livre, quando menos se deviam esperar. Este nome dictadura não convem ao paiz, em que lia governo representativo: a dictadura conferia-se em Roma por um acto do Senado, um decreto especial dava essa toga; entre nós não teve isto logar, nem o podia ter, por conseguinte a dictadura foi só em nome. O que se exerceu depois da revolução, foi o poder que tem todo o governante de occorrer ás necessidades publicas: esse poder concedo eu ao governo de 10 de Setembro; porque para isso é necessario que tenha meios, esses são grandes sim, mas limitados; e em caso nenhum devem ser mais amplos do que os necessarios para remediar os perigos, e necessidades do paiz. Não posso porém couvir, em que essa necessidade reclamasse a promulgação de um codigo administrativo, e outras leis, que só na calma, e no socego é que deviam

ser feitas, e executadas; por isso digo, que não posso convir em que essas leis fossem necessarias para levar avante a revolução de 9 de Setembro; e em consequencia o governo quando as fez, não estava no seu direito (apoiado).

O parecer da Commissão marca o praso até 18 de Janeiro. Eu creio, que passados quatro ou cinco dias passou a necessidade de legislar, ou ao menos logo que a Nação concorreu ás eleições, porque então já a revolução se achava finda, e confirmada, por um acto positivo; tinhamos entrado nas vias legaes, ahi ao menos devia acabar a dictadura, mas levaram-n'a até mesmo á reunião do Congresso!! e ainda ahi não querem que pare! aonde a quererão levar? aonde parará ella com tão licenciosos vôos?! eu concederia ainda, que vigorassem todas as disposições relativas á economias, mas não outras sem as examinar.

Ora Sr. Presidente, está provado, ao menos na minha opinião, que não havia similhante poder de legislar; e por tanto, que attendendo á origem, a legislação da dictadura não póde prevalecer. Esse nome não póde legitimar taes leis; porque nem essa mai lhe aqui conhecida, nem estas podem ser filhas de tal mãi; agora direi alguma cousa pelo que toca á conveniencia publica.

Esta idea de conveniencia publica (tão usada, que está gasta) é um argumento de que aqui se tem usado muito; mas eu não acho outra conveniencia nas leis, que não seja a sua bondade (apoiado), e conforme as leis, porem boas ou más, assim as julgo eu convenientes ou inconvenientes. A maior conveniencia está na observancia da lei, na estremação dos poderes; na verdade este he o meu alvo, a bondade dessas leis a minha balisa; e como he certo e confessado, que ninguem sabe nem affirma, que ellas sejam boas, como poderá haver quem approve o que não conhece? quem queira sacrificar Portugal a mais este ensaio, victima já de tantos! do que não conheço, não posso prudentemente fazer uso; se nisso acertasse era por acaso, e não devo sugeitar ao acaso a felicidade do meu paiz na materia, que elle me manda advogar-lhe: o acto de approvar estas leis será de temeridade e imprudencia, ainda com o acerto; e pelo contrario, trará além da deshonra a desgraça. Somos chamados a pronunciar uma sentença sobre o objecto mais importante, que póde merecer a attenção do Congresso, e a pronuncia-la sem conhecimento de causa!!! As Constituições são os muros, as leis são os fins da ordem publica; sim, o fim para que queremos Constituições he para ter leis boas; por isso a questão de que nos occupamos actualmente, é de muitissima gravidade, e eu queria que (a ser possivel) todas as leis da dictadura fossem revistas ao mesmo tempo da Constituição, e das finanças; porque são os tres pontos capitaes que nos devem occupar, as tres necessidades maiores que devemos remediar; sem finanças não ha existencia possivel, sem Constituição não ha sociedade, e sem boas leis tudo he inutil e infructuoso.

He debaixo de dois pontos de vista, que eu e todos devemos considerar estas leis; e vem a ser, a legitimidade de sua origem, e sua utilidade para o paiz. Em quanto á sua origem nada tem de legitimo; em quanto á sua bondade não lha conhecemos; quem admitte leis só pelo lado da conveniencia, tem dado um passo para o despotismo; tem feito mais; tem destruido toda a fórma de governo; porque em todas as fórmas ha, quem tenha o poder legislativo. Deos nos livre, que essa pessoa não seja determinada, e que se deixe á vaga disposição de quem legislar convenientemente, que então tudo está perdido: as leis hão de ser admittidas por ambos os lados — por parte do poder legislativo, e porque sejam convenientes ao paiz — é preciso que tenham estes dous quesitos, porque qualquer d'elles que lhes falte, não são leis. Se eu tomasse sobre mim a responsabilidade de dar uma sentença sobre um objecto, que não conheço, faria um acto d'imprudencia. Mas dirão, tu approvaste as leis da primeira dictadura, reprovando as da segunda? e ellas são más; mas eu não tomei sobre mim a responsabilidade d'ellas, e não tenho a culpa dos seus defeitos, (fallo das da primeira) e eu seria responsavel pelas da segunda se as approvasse sem exame. Eu estou assignado no parecer da Commissão; e por isso preciso dar satisfação. Eu assignei aquelle parecer, e confesso que, o não considerei bem — o tempo é, que me fez considerallo melhor, e creio que merecerei a indulgencia d'este Congresso (apoiado). O meu fito é a minha consciencia, quando reconheço que assignei uma cousa, com que não combino, a minha assignatura não decide nada. Eu ainda não sei sobre que hei de votar; hei de recolher as ideas do Congresso, e depois hei de determinar-me. (Passou a examinar o parecer) Mas diz-se aqui no parecer "— considerando, etc. (leu). Isto dá a entender, que se hão de examinar; mas não o determina. De modo algum manda que se revejam, fica na possibilidade, e indica o modo no caso que a revisão seja requerida e approvada; mas esses decretos depois do que a Commissão disse, ficam no mesmo estado que as ordenações do reino, que todas as outras leis, porque em todas se póde verificar o mesmo que nestas, porque não se manda que se revejam — servem-se de umas poucas de palavras que no fim não dizem nada. Diz mais" e como seria inconveniente, etc. (leu). Aqui ha muitos equivocos — consideradas em vigor! por quem? Nós é, que havemos de considerallos. Serve-se a Commissão das mesmas ideas, que já indiquei, que são — conveniencia das leis, e legitimidade dellas; mais applica a umas de certa época, o criterio da conveniencia, e a outras o da legitimidade; as leis até ao dia 18 considera-as em razão da sua conveniencia, e desde 18 até 26 quer-lhe além da conveniencia, o cunho da legitimidade, no que ha palpavel contradicção; porque se he inconveniente suspender as que se publicaram até 18, tambem ha a mesma razão nas que se seguiram; e se he essencial que as segundas partam da fonte legitima, tambem se deve exigir o mesmo das primeiras; approvarei as que examinar se as achar boas, reprovarei as que no exame achar más, e nada direi, nem votarei pelas que não se examinarem.

O Sr. *Leonel*: — Desde o momento em que, em 9 de Setembro, foi proclamada a Constituição de 20, conheci eu, que era impossivel governar sem que os homens encarregados do Governo propriamente dito, tivessem tambem faculdade para poderem estabelecer regras de conducta; por que muitas das leis feitas durante a antiga execução de 22, e 23, e mesmo durante a existencia das Côrtes Constituintes das Necessidades, muitas d'essas leis, que não eram essencialmente ligadas com a Constituição de 1820, mas que tinham sido feitas n'esse tempo, não podiam pôr-se em execução em consequencia dos acontecimentos, que tinham tido logar, desde então até agora; além d'isso existia em grande parte, ou verdadeiramente em toda a organisação social, que se achava em vigor a 9 de Setembro, o inconveniente que apresentou o Sr. Ministro da justiça; todos os homens, que faziam parte dos diversos estabelecimentos e repartições publicas .... não digo todas, escapou-me esta palavra, que é injusta, mas em grande parte, estavam de tal maneira ligados com o governo, que cahio em 9 de Setembro, que era impossivel, que servissem a causa da revolução, se continuassem nos seus empregos. D'aqui resultava que absolutamente se haviam de estabelecer regras, pelas quaes elle mesmo governasse, e em grande parte não só a estabelecer regras pelas quaes, elle mesmo governasse, mas outras que houvessem de ter execução ainda mesmo depois de reunido o actual Corpo legislativo. Em consequencia, como já confessei, não tive duvida em aconselhar aos ministros, que lançassem mão de todos os meios, que julgassem necessarios para a conservação da revolução, sem receio de que depois os accusassem por exceder as suas faculdades; mas quando eu der esse conselho ao Ministerio, eu bem sabia em primeiro logar, que muitos homens com as melhores intenções,

mas aos quaes por sua posição, emfim por pouca prática das cousas do mundo, não se apresenta muitas vezes senão a superficie, bem sabia, que estes homens não estando habilitados para conhecer a necessidade que existia, do Governo sahir das funcções do Poder Executivo para entrar no Legislativo, se escandalisaram por aquelle exercicio do Poder Legislativo; e que muitos homens das melhores intenções haviam de accusar o Ministerio por fazer leis, não tendo senão o Poder Executivo. — Tambem muitos homens haviam de repetir esta accusação, não com boas intenções; mas certos de que se se conseguisse estorvar o Ministerio de fazer leis, tinham conseguido um grande victoria sôbre a revolução, e que ella havia de cahir. Estava eu tambem certo d'outra cousa: muito vaga era, e é ainda hoje, a proposição de que o Ministerio tinha a faculdade de fazer tudo aquillo, que fosse preciso para manter a revolução. Esta proposição era vaga desde Setembro, e o é ainda hoje; eu bem sabia, que d'ahi havia de vir um grande inconveniente para o Ministerio; por que cada um de nós havia de dizer, tal decreto excede o que era preciso para manter a revolução — levantar-se-hia outro, e diria: esse não excede; mas excede este, ou aquelle. Eu sabia tudo isto, entretanto não duvidei dar o conselho; e como o dei, não duvido dizer hoje, que o ministerio não póde ser censurado a esse respeito.

Tem-se lançado mão de argumentos especiaes tirados de alguns decretos, e de alguns outros argumentos geraes: eu tratarei de responder a ambos elles. Creio que está hoje reconhecido, e ainda ha pouco alguns dos meus collegas o acabaram de dizer, que o cavallo de batalha é o decreto da reforma judiciaria. eu não fui o primeiro que o disse, não faço senão repeti-lo, e por isso não mereço censura como inventor. Disse um Sr. Deputado n'uma das sessões passadas, que a necessidade de conservar a revolução não trazia comsigo a necessidade de reformar o poder judiciario: eu prometti mostrar-lhe que effectivamente trazia essa necessidade.

Sr. Presidente, considerado o poder judiciario, como elle estava antes de 9 de Setembro, com uma grande parte de seus membros nomeados por causas que os deviam excluir de serem nomeados, era preciso demittir esses homens, por que elles não cessariam de fazer esforços a favor d'aquelles, que os tinham despachados, e de quem esperavam ser conservados; mas para os demittir era necessario declarar, que o poder judiciario tinha cessado de ser inamovivel: e commetteu-se n'isto algum erro? Não: porque o poder judiciario tinha recebido a sua inamovibilidade da Carta, que deixou de reger em 9 de Setembro, e então uma vez que a sua inamovibilidade estava inherente a esse codigo, ella acabou com elle; mas era preciso que o Governo declarasse qual era a necessidade immediata de demittir esses juizes, e procurar outros melhores; mas aqui começava outra difficuldade: em primeiro logar podia o Governo ter a certeza de acertar com juizes melhores? Não podiam dar-lhe informações falsas? De certo: e então era necessario que se nomeassem juizes provisorios, para depois pela experiencia se conhecer aquelles que deviam ficar. Mas ainda havia outra necessidade maior. V. Exc.ª sabe, e sabe todo o Congresso, que uma das maiores batalhas dos antigos reis de Portugal, d'aquelles que mais começaram a atacar a antiga liberdade de nossos avós, foi estabelecerem juizes lettrados e a abolição dos ordinarios. Sabe V. Exc.ª que os povos se oppozeram a isso, e que para os contentar foi preciso el-rei D. Manoel enganar os povos dizendo, que lhes pagaria da sua algibeira, mas disse um Deputado ha pouco que o rei pagava não da sua algibeira; mas da dos povos. Mas, Sr. Presidente, foram completamente abolidos pelos reis antigos os juizes ordinarios, foi creada uma magistratura simplesmente? Não senhor — ficaram muitos juizes ordinarios, mais do que os lettrados: estes juizes em certas terras abusavam dos seus poderes, assim como os lettrados teem abusado; mas esses abusos não destroiam a bondade da instituição.

Veio o decreto n.º 24 de 16 de Maio, e creou as duas classes da magistratura, os juizes lettrados, e os ordinarios. N'esse decreto ha cousas muito boas; mas a redacção, e a applicação foram desgraçadas. Entretanto o mesmo poder que tinha creado os juizes ordinarios, começou logo a derrear por elles, e não quiz pôr em pratica esse seu decreto senão em Lisboa, e no Porto. Quantas vezes perguntei eu aqui a um Ministro da justiça, que se sentava do outro lado, a razão por que não queria cumprir esto decreto, e elle com a tenacidade, que todos lhe conhecem, nunca quiz dar a resposta; porque a não tinha. Veio aqui a questão dos juizes ordinarios; todos se lembram do tempo que aqui durou: disse eu então, que taes, e taes Deputados argumentavam a favor dos juizes ordinarios, e taes, e taes contra elles, e que em tal caso começassemos a experiencia por aquelle sistema, que tinha menos difficuldades, e que mais facilmente se podia emendar, quando se conhecesse que era máo. Fez-se o contrario, o sistema que havia de apresentar maiores difficuldades, quando se quizesse reformar, era o da abolição dos juizes ordinarios, e da creação dos de direito; porque os pobres juizes ordinarios, se o poder legislativo um dia os quizesse abolir, não vinham aqui advogar a sua causa; e os juizes de direito haviam de achar aqui muitos advogados (Apoiado apoiado). Ora, Sr. Presidente, tinha, ou não a experiencia mostrado, que o sistema de só juizes lettrados era máo? Creio que sim; e a maior próva d'isso foi, o que se passou entre a Commissão de legislação d'esta Camara em trinta e seis, e outra composta dos melhores advogados e juizes de Lisboa: e que succedeu então, Sr. Presidente? Os membros da Commissão de legislação, que na questão anterior tinham votado contra a existencia dos juizes ordinarios, esses mesmos votaram a favor; e só um, Sr. Presidente, só um membro da Commissão, aquelle mesmo, que sendo Ministro me não quiz responder, perguntando-lhe eu porque não punha em execução o decreto n.º 24 a respeito dos juizes ordinarios, esse mesmo votou então contra elles; todos os mais, que tinham aqui votado contra os juizes ordinarios, reconheceram que se tinham enganado, e que a experiencia estava mostrando, que aquelle sistema de juizes lettrados era péssimo. Ora quando o Governo tinha necessidade de demittir os juizes, que existiam a 9 de Setembro, e de declarar provisorios os logares, não era então a occasião propria para que o Governo tambem dissesse: agora que vou nomear cento e trinta juizes lettrados, tambem nomearei juizes ordinarios, cuja necessidade a experiencia tem mostrado? E se o Governo não aproveitasse aquella occasião, que resultaria d'ahi? Quando discutiriamos nós esse projecto? Nós teriamos gastado tanto tempo, quanto se gastou na legislatura passada, porque desgraçadamente, Sr. Presidente, V. Exc.ª não se escandalisará, porque pertence á profissão, nós os jurisconsultos somos muito capazes de eternisar discussões; em consequencia um dos grandes serviços que se podia fazer ao paiz, foi estorvar que essa questão aqui viesse; porque nós haviamos de ir-nos embora, e os juizes de direito haviam de ficar, e acharia alguem bom, que nós ficassemos com juizes provisorios? Todos os dias se tem aqui fallado sobre falta de segurança publica; mas quando eu disse aqui, que nós eramos os primeiros culpados por conservarmos o estado provisorio, julgaram-se todos offendidos; mas eu disse uma verdade, e se alguem se julgou offendido tenha paciencia: mas, Sr. Presidente, tudo isso será verdade, entretanto o decreto da reforma judiciaria tem gravissimos defeitos procedidos da natureza humana; mas qual era melhor, conservar o estado provisorio até hoje, ou remedial-lo por uma medida, deixando livre o caminho de reformar os principaes defeitos, que ella tivesse? O segundo caminho era o melhor, e o mais util. Disse um Sr. Deputado, que a legislação nova era má, porque era nova; eu entendo perfeitamente o que elle quiz dizer, foi que uma legislação, que vai contra os habitos dos povos, era má, mas eu declararei, que a nova legislação é

perfeitamente d'accôrdo com os habitos dos póvos, e que a anterior é, que lhes era contraria. Ora não temos nós leis da primeira dictadura, que foram feitas com muita mais pressa, e com muitos mais defeitos, como os tres decretos n.° 22, 23, e 24? E é esses decretos, que nós queremos conservar, negando a approvação aos da segunda dictadura. Diz-se porém, que a reforma judiciaria não era de tanta pressa, porque havia uma lei, que tinha reformado o decreto n.° 24 em parte. E' verdade, ha essa lei, que levou aqui tanto tempo, e que foi d'aqui tão cheia de defeitos de redacção, que parece impossivel que de um corpo legislativo sahisse uma lei tão defeituosa, basta dizer que abolio os juizes ordinarios de uma maneira, que não presta para nada, e creou outra casta de juizes ordinarios, que ninguem entende.

Agora diz-se, Sr. Presidente, que no dia 18 de Janeiro devia ter cessado de publicar se legislação, por quanto já estavam as Côrtes reunidas. Eu digo affoutamente, que no dia 18 de Janeiro não estava reunido o corpo legislativo; porque então só se reunio a junta preparatoria; e se assim não foi, tenha V. Exc.ª a bondade de me dizer, quando se fez a primeira eleição de Presidente definitivo, e então se verá quando o corpo legislativo estava definitivamente constituido. Tambem ouvi dizer, que os decretos publicados depois de 18 de Janeiro, mas com data anterior, podiam ser suspeitos de falsificação nas datas. E' esta uma suspeita tão miseravel, que um dos proprios jornaes das saudades lhe chamou mesquinha. Ora, Sr. Presidente, agora quanto a esta suspeita de falsificação nas datas, e a dizer-se que foi falta de attenção para com o Congresso, é preciso lembrar uma cousa. O diario do Governo é de tal formato, que não podia conter muitos d'esses decretos: o Sr. José Liberato acaba de dizer, que todos os que foram publicados depois de 18 de Janeiro estavam na imprença antes d'esse tempo: a razão porque não foram publicados antes, foi porque não cabiam no diario, o diario não era susceptivel de cousas mais volumosas; entretanto já ouvi dizer, que assim como depois se publicou o diario das Côrtes no diario do Governo, se podia fazer o mesmo com os decretos. Isso tem duas respostas; a primeira é que para a publicação das sessões das Côrtes foi preciso pagar o augmento da despeza; em segundo logar que nem assim mesmo durou muito tempo a publicação das sessões no diario, porque ahi estão agora n'um bocado de papel, que se não sabe o que é. Ainda mais, o Governo nos seus poderes extraordinarios tinha tambem faculdades ordinarias.

Quem é hoje o orgão da publicação dos actos legislativos das Côrtes? E' o Governo: pois se o Governo faz hoje a publicação dos actos ordinarios do poder legislativo, quem havia de ser o publicador dos actos do Governo? O proprio Governo; e se os podia publicar antes das Côrtes estarem reunidas, porque os não poderia publicar depois? Mas se nenhum destes argumentos presta assim mesmo a respeito da reforma judiciaria, que ninguem se póde escandalisar de eu lhe chamar o cavallo da batalha; porque isso tem já sido dito por outros; esse mesmo decreto escapa á epocha de 18 de Janeiro; porque foi publicado antes *(o Sr. Alberto Carlos pedio palavra para uma explicação de facto)*. Sim senhor — póde dizer-se que nem tudo foi publicado antes de 18 de Janeiro; mas o que é relativo ao pessoal appareceo antes de 18 de Janeiro tudo; quanto ao que é relativo á reforma do processo, ha um decreto publicado antes de 18 de Janeiro, cuja data me não lembra, no qual se diz que a reforma judiciaria será impressa no Diario. Isto é o mesmo, que fez a Dictadura, que estabeleceo como unico meio da publicação das leis, o Diario do Governo, ou o jornal official; foi em Agosto de 38, que um decreto da primeira Dictadura disse — fica abolida a Chancellaria mór do Reino, e d'aqui em diante a publicação das leis será feita no jornal official. — Diz-se: como o decreto da reforma judiciaria não appareceo se não depois de 18 de Janeiro, não podia ser impresso: digo eu que appareceo, porque essa mesma Dictadura que disse em Agosto de 1838 (não me lembra o dia), esta abolida a Chancellaria mór do reino, e não ha outra publicação das leis se não no Diario do Governo, disse em Setembro de 38, por um decreto publicado no Diario do Governo, os mil e tantos artigos do Codigo commercial, ficam fazendo lei para por ella serem reguladas as questões commerciaes; mas esse Codigo commercial não appareceo no Diario do Governo, pelo contrario deo-se um privilegio ao seu author para o mandar imprimir, e vendello por sua conta, e nunca appareceo no jornal official do Governo. Ha depois em diversas datas, que me não lembram, dous, ou trez decretos que regulam a maneira de evitar alguns inconvenientes, que se suscitavam sobre a applicação da legislação aos negocios judiciaes: um queria que a certos negocios se applicasse a legislação antiga, e outros queriam talvez, porque lhe fizesse mais conta, que a esses negocios se applicasse a legislação moderna.

Agora, Sr. Presidente, as pautas não foram publicadas no Diario do Governo, appareceo no Diario do Governo um decreto e disse; *as pautas serão cumpridas desde tal tempo;* estas pautas nunca appareceram no Diario do Governo, e se se entender a publicação no Diario do Governo como o Sr. Deputado a entende a respeito da reforma judicial, aos pautas, tambem não existem (apoiado); mas, Sr. Presidente, a respeito da publicação creio, que já se disse o que é bastante para se demonstrar, que não houve falta de respeito na publicação de actos anteriores; mas publicados no dia 18 de Janeiro, se acaso se não suspeita de nenhuma antiguidade; por consequencia falta-me só apresentar um novo argumento. Sr. Presidente, uma grande parte dos decretos anteriores a 18 de Janeiro, mas publicados depois do dia 18 de Janeiro, são os mais uteis, e reconhecidos de mais importancia que o Governo publicou (apoiado); não me foi possivel trazer para aqui uma tabella de todos elles; mas trouxe um summario d'alguns: no dia 18 de Janeiro, Sr. Presidente, foi publicado um decreto de 16, regulando os direitos dos authores, e introductores de novos inventos; seria isto materia de importancia, e seria preciso sobre esta lei?..... E se se disser que este decreto fique sem effeito, quando faremos nós esta lei? No dia 20 foi publicado outro decreto de 16 de Janeiro, estabelecendo a fiscalisação das alfandegas; nada mais legislativo de que isto, por isso mesmo que se estabeleceu ordenado; mas Sr. Presidente, se o systema da publicação, que alguns Srs. Deputados tem apresentado, prevalecer, não ha pautas (apoiado); e se não prevalecer esse systema de publicação, mas se se quizer que os decretos publicados depois de 18 de Janeiro não valham, não ha fiscalisação d'alfandegas, e então lá vai tudo ao contrabando, e quando haveremos nós de fazer essa lei sobre fiscalisação d'alfandegas? d'aqui a trez ou quatro annos, nós não, os que vierem depois de nós: no Diario de 21 ha outro Decreto de 16 de Janeiro, estabelecendo a devisão de territorio ultramarino, e regulando tambem os juizes do mesmo territorio: outro dia um Sr. Deputado, desejando que estes decretos publicados depois do dia 18 de Janeiro não tivessem effeito, e dizendo-lhe alguem que isso faria muito mal ao ultramar, disse este Sr. Deputado, não é para lá; porque a reforma do poder judicial é só rá para Portugal; é verdade, é outra reforma; mas não é a do decreto de 16 de Janeiro, e entenda o Sr. Deputado, que no ultramar, com magoa minha o digo, mas fique entendendo o Sr. Deputado, que em quanto se não disser que nas provincias do ultramar não ha jurados, tenha a certesa que lá não ha justiça; porque em Cabo Verde não é possivel reunir os jurados, em Mocambique, todos quantos ha, cidadãos portuguezes, capazes de exercer esse emprego, são quarenta e tantas pessoas; não ha quem seja jurado, e por consequencia é preciso para lá uma cousa differente; e alguns que querem por força que as mesmas regras Consti-

tucionaes, que se estabelecerem para Portugal, sejão applicadas ao ultramar, querem um impossivel (apoiado); ora, Sr. Presidente, dir-se-ha, mas vamos nós a fazer essa reforma para o ultramar, do poder judicial, quando, Sr. Presidente, a havemos de fazer? D'aqui a uns poucos de annos; mas hão de ser os nossos successores; e segunda ou terça feira partem navios para o ultramar, que hão de levar algumas cousas a este respeito; porque lá não estão as cousas em termos de durar muito tempo: ainda mais, Sr. Presidente, no mesmo dia 21 de Janeiro foi publicado outro decreto de 17 de Janeiro; uma parte tende a bem do commercio das provincias africanas; a respeito deste decreto já tenho fallado mais algumas vezes; eu invoco então o testimunho ao Sr. Ministro do ultramar, e do Sr. João de Oliveira, para que com o seu testimunho informem o Congresso do cuidado, que houve com este decreto, o trabalho que com elle se teve, a fim de que se fizesse alguma cousa que fôsse util ao ultramar, e para a ligação das nossas provincias ultramarinas com Portugal; e então se este decreto foi feito com o auxilio de differentes pessoas, entrando nestas o Sr. João de Oliveira, havemos agora dizer, tudo isto acabou, ha-de-se tractar novamente disso? Não sei: o Congresso decidirá como quizer. Agora, Sr. Presidente, eu por ora parece-me escusado gastar mais tempo, se for necessario eu pedirei a palavra outra vez; mas em consequencia de tudo que eu acabo de dizer, voto em primeiro logar pelo parecer da Commissão, em quanto elle diz, que não é possivel mandar a uma Commissão todos os decretos da Dictadura para serem revistos; não é possivel nesta parte estar eu de accôrdo: approvo tambem a idéa de que cada uma das Commissões da sua repartição, assim como cada um dos Srs. Deputados, pelo direito que lhe pertence, possão propor reformas, melhoramentos, e suspenção de tudo quanto quizerem (apoiado, apoiado); e pelo que respeita á terceira parte, isto é, que não terão cumprimento todos os decretos não datados, mas publicados depois de 18 de Janeiro, contra essa parte do parecer voto eu; e redigirei alguma cousa neste sentido, que mandarei para a mesa.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Alberto Carlos tem a palavra para a explicação de um facto.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu pedi a palavra, quando o illustre Deputado, que acaba de fallar, disse, que o decreto judiciario ficava salvo no parecer de Commissão: sobre isso é-me forçoso declarar uma circumstancia, que se passou na Commissão de legislação. Ahi se propôz ao Sr. Ministro das Justiças, que vistas as reformas de que precisa o decreto judiciario, não promovesse S. Exc.ª a execução delle, e que eu, e os mais membros apresentariamos os artigos de reforma, que discutiriamos na Commissão com a maior brevidade; e que estando nós d'accôrdo, que facil seria decidi-los no Congresso; e então que no parecer, que hoje está em discussão, se não fizesse menção do decreto judiciario. O Sr. Julio Sanches como relator, que lavrou o parecer da Commissão, estará lembrado ainda do que a este respeito se passou, e até que me advertio de que ficava o periodo, onde se fallava do decreto judiciario, para que depois eu não podesse duvida; ao que eu annui, na persuasão de que o Sr. Ministro estava pela proposta. Assim pois foi que a Commissão redigiu o seu parecer, de maneira que não tocasse no decreto judicial; mas claro está, que foi na persuasão de que se não instaria pela execução do decreto, antes de o reformar, e nesta idéa tencionava eu não faltar nelle; mas ha poucos dias me informaram, de que S. Exc.ª negava esta circumstancia de que eu estava persuadido, e que se queria decidir pelo parecer, que elle fôsse executado; e então eu entendi, que devia dizer o que penso de tal decreto, e assim o fiz.

O Sr. *Leonel*: — Eu não ponho de maneira nenhuma em duvida a verdade do que acaba de dizer o illustre Deputado; é muito possivel que eu não estivesse presente, quando isso se passou na Commissão; porque os meus collegas della sabem, que eu tenho sido muitissimo incommodado de saude á muito tempo, e que tenho faltado a muitas reuniões, tanto desta Commissão, como de outras.....

O Sr. *Alberto Carlos*: — Invoco o testemunho de todos os outros Srs. da Commissão.

O Sr. *Leonel*: — Eu já disse, que não duvido de tudo isso; mas é preciso advertir, que quem primeiro fallou no decreto da reforma judiciaria foi o Sr. Deputado, que foi quem abriu a discussão; agora elle que responda a isto...

O Sr. *Silva Sanches*: — Que a Commissão de legislação redigiu o seu parecer de maneira, que elle não fôsse de maneira alguma offensivo ao decreto da reform judicial, é uma verdade, e para o que invoco o proprio testemunho do Sr. Ministro da Justiça, que então se achava presente (apoiado). Direi mais: a Commissão de legislação introduzio no seu parecer a palavra até ao dia 18 *inclusivè*, ou *introduzio* o *inclusivè*, para ver se assim salvava melhor o decreto da reforma judicial; e o Sr. Ministro da Justiça não poderá deixar de se lembrar, que eu nessa occasião lhe disse, que approvando-se o parecer da Commissão de legislação, salvo ficava o mencionado decreto. Por quanto, que o decreto, que restabelece os juizes ordinarios com deffinição das attribuições de cada uma das authoridades da magistratura, tinha sido promulgado a 29 de Novembro de 1836, e que por consequencia, ainda que se não quizesse considerar como promulgado o ultimo decreto de reforma do processo civil e crime, pelo simples decreto da sua sancção, publicado no Diario do Governo de 18 de Janeiro, podia elle assim mesmo fazer vigorar a reforma, mandando processar pelo decreto n.º 24 de 16 de Maio de 1832, pareceo-me pois necessario fazer esta declaração, até mesmo querta, que se não continuasse a combater o parecer da Commissão de legislação, como quem combate um gigante, que está luctando com a reforma judiciaria, quando tal lucta não existe.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Levanto-me para dar ao Congresso uma explicação: quando eu tive a honra de conferir com os membros da Commissão de legislação, não ha duvida que o Sr. Alberto Carlos me propôz, que seria melhor suspender o decreto de reforma judicial até que se lhe fizessem algumas correcções; eu disse-lhe, que não tinha duvida em consentir, e que havia de ser fiel no cumprimento desta exigencia, mas que havia nisso um grande inconveniente, que era o de não haver a certesa de minha duração no ministerio; quando me retirei da Commissão, retirei-me na convicção de que todos os membros della ficavam na intelligencia de que a nova reforma judiciaria devia julgar-se em vigor; porque o Governo tinha publicado a principal parte antes do dia 18, e no dia 18 o decreto que sanccionou as duas ultimas partes daquella reforma: poderia ser que esta não fôsse a intelligencia da Commissão; mas foi como eu o fiquei entendendo; isto é, que a reforma judiciaria ficaria a coberto de qualquer disposição que se tomasse.

O Sr. *Presidente*: — Eu fui o que propuz esse meio de conciliação, e por isso melhor posso explicar esse caso: quando na Commissão de legislação se tractava deste parecer, disse eu, que o decreto de reforma judiciaria tinha actos preparatorios, de que dependia, para chegar á sua effectiva execução; e então propuz eu, que amigavelmente se tractasse com o Sr. Ministro das Justiças de hir preparando esses actos, e entretanto iramos fazendo um projecto de alterações naquillo que parecesse mais essencial, e depois de discutido, e approvado no Congresso, hir a lei com esse caracter.

O Sr. *Leonel*: — Quando o Sr. Julio Sanches fallava, lembrei-me eu que com effeito tinha ouvido uma questão na Commissão sobre o dia 18; primeiro sobre o *exclusivè*, e depois *inclusivè*, do mais não me lembro; e já disse não o nego, nem o duvido, basta ser dito por um meu collega. — Agora espero, que se me faça justiça: eu não fui o que trouxe

aqui o decreto da reforma judiciaria, quem o trouxe foi o Sr. Deputado que primeiro fallou na discussão,

O Sr. *Alberto Carlos*: — Não sei que aquillo venha para o caso; agora o que é verdade, é que se passou na Commissão o que eu referi, e que alguem me disse, que o Sr. Ministro não hia de accordo. — O Sr. Ministro já disse, que se passasse o decreto da reforma judiciaria, pouco lhe importavam os outros: e eis ahi porque eu fallei no decreto judiciario; porque uma vez que S. Exc.ª parece querer insistir na sua execução, contra o que se havia accordado, segundo eu entendia, então receio que dahi venha grande confusão á Nação, e que forcejar por desviar-lha.

O Sr. *Pereira Leite*: — O parecer da Commissão de legislação em discussão, póde, a meu ver, dividir-se em quatro partes distinctas; na 1.ª consagra-se como direito incontestavel o que este Soberano Congresso tem, para rever os decretos da dictadura, que importarem medidas legislativas; na 2.ª se estabelece o modo de fazer essa revisão; na 3.ª quaes dos referidos decretos se devem considerar em vigor; na 4.ª em fim se indica o processo a seguir, para suspender esses mesmos decretos declarados vigentes. Que este Congresso tem direito a rever as leis, que o Governo por fôrça das circumstancias provisoriamente fez, é a todas as luzes manifesto; tanto assim que ninguem ousa pô-lo em duvida; pelo que não me demorarei em fazer d'isso demonstração, que seria inteiramente ociosa: não he menos certo, que o meio mais adquado para levar a effeito a proposta revisão, é commette-la a cada uma das Commissões, a que pertencer o seu conhecimento, conforme a diversa natureza de sua materia; e por nenhuma fórma encarregar exclusivamente a Commissão de legislação de tão deficil, e espinhosa tarefa, que demandando conhecimentos peculiares tão variados, como o forem os differentes objectos, sôbre que podem versar as leis, mal poderiam achar-se todos concentrados n'uma tal Commissão destinadamente nomeada, para pronunciar sobre materias determinadas, de que se suppõem ser melhor conhecedores os seus membros, por se haverem mais particularmente votado ao seu estudo; nem finalmente acho conveniente a nomeação d'uma Commissão especial, para fazer essa revisão, por quanto devendo, para d'ella poder retirar-se proveito, compor-se das notabilidades nos differentes ramos scientificos, de que fizerem objecto as leis a rever, nada com isso se adiantaria, antes em logar de simplificar ostrabalhos, se complicariam mais. Isto pelo que pertence á 1.ª e 2.ª parte do parecer da Commissão: em quanto á 3.ª observo estabelecer-se nella, como regra geral — que os decretos dictatorios publicados até 18 de Janeiro inclusivamente, se devem considerar em vigor: eu porém hirei mais longe accrescentando, que se devem reputar taes, todos os que se publicaram até 26 do referido mez, por ser nesse dia, que se installou, e constituio definitivamente o Congresso; sendo então, e sómente então, que principiou a haver Corpo legislativo propriamente tal, visto que até ahi não havia mais do que uma junta preparatoria destinada só a verificar a legalidade dos diplomas dos Deputados eleitos, para mais tarde serem proclamados representantes da Nação.

Sr. Presidente, no intervallo, que decorre, desde 18 a 26 de Janeiro, publicaram-se varias leis, do exame das quaes resulta o conhecimento de muitas economias, que algumas d'ellas nos trouxeram, que deviam assás contribuir, para a diminuição do nosso *deficit*, e quando outras razões faltassem, bastava a da conveniencia d'essas mesmas economias (que eu, e todo o Congresso desejamos, como taboa de nossa salvação) para não devermos sacrificar a um supersticioso rigorismo de formulas Constitucionaes, aquellas leis reformadoras, tanto mais, quanto o serem ellas todas de data anterior a essa época, em que os Deputados ditos se congregaram, para se resolver em junta preparatoria, mas que ou por descuido, ou por falta de espaço no diario, ou por qualquer outra circumstancia eventual, só foram publicadas depois da primeira, mas dentro da segunda época. Por mais de uma vez tenho já ouvido neste santuario da justiça, increpar os Ministros da Corôa, por ter ultrapassado as raias do seu poder, intrometendo-se a legislar com grande excesso, quando é certo, que só podia legislar dentro dos estreitos limites da necessidade, isto é, tanto que fôsse absolutamente indispensavel, para salvar a revolução de Setembro. Eu abster-me-hei por agora de fazer iguaes censuras aos patriotas, que dirigindo, nos momentos da maior crise, o timão do estado, que então ninguem ambicionava dirigir, nos salvaram dos horrores da anarchia; porque para isso será necessario que primeiro me convençam, que essa excessiva legislação fôra feita acintemente, e com o sinistro intento de invadir as atribuições d'este Congresso, ou que d'ella tinham provindo males ao paiz; por quanto, se ao contrario, lhe trouxe bens, não duvido asseverar, que o mesmo paiz em vez de carregar de maldições, bem dirá seus authores. O Governo fez sim muito; porém não fez ainda tudo; muito mais nos resta a fazer: as suas leis não tem o caracter de irrevogaveis, nós as podemos, e devemos rever, e alterar, por essa occasião, e que merecer alteração, e melhorar o que for susceptivel de melhora, no que não hirá tanto trabalho; porque custa sem duvida menos aperfeiçoar o que já está feito, do que a começar a obra.

Alguma cousa mais quizera eu, que o Governo tivesse adiantado, quando por fôrça da revolução se arrogou provisoriamente o direito de legislar; sim quizera, que elle aproveitando essa occasião, provesse de prompto remedio a pobre, e desvalida orfandade, cuja condição foi por extremo aggravada pelo decreto orfanologico de 18 de Maio de 1832, sendo certo que foi incomparavelmente mais feliz nó tempo, em que fôra administrada á portugueza, do que depois que passou a se-lo á franceza, visto ser essa lei uma imperfeita traducção do codigo francez: quizera, que o mesmo Governo melhorasse a lei dos foraes de 13 de Agosto de 1833, que ha inundado o foro de tantas demandas, que talvez já excedam o numero de letras, que conta esta mesma lei na grandeza de sua extenção: quizera em fim (muito mais quizera ....) que providenciasse algum tanto mais a respeito de segurança publica, apresentando medidas iguaes, ou que se parecessem com aquellas, que vejo consignadas em dous projectos á pouco offerecidos ao Congresso por dous de seus illustres membros.

Sr. Presidente, eu só tenho para mim, que a melhor occasião para effectuar as grandes, e vitaes reformas, não é tanto em tempos pacificos, e ordinarios, como no calor, e febre das revoluções. Se o Magnanimo Duque de Bragança, durante o tempo de sua dictadura, não tivesse acabado com os dizimos, foraes, companhias dos vinhos do alto Douro, com os capitães móres, coroneis de Milicias, e sôbre tudo com a peste dos frades, d'esses inimigos natos da sociedade, ainda hoje não gosaria Portugal de reformas tão grandiosas. E como poderam, sem contradicção, aquelles que recriminam o Governo de Setembro de haver usurpado o Poder legislativo, que na conformidade da Constituição de 1822, era da exclusiva competencia das Côrtes, reconhecer, como reconhecem toda a legitimidade dos actos legislativos da primeira dictadura, se pela Carta de 1826 então em vigor, o direito de legislar do mesmo modo residia nas Camaras?

Alguns dos nobres Deputados por extremo ciosos do decóro do Congresso, só querem, que vigore como leis aquellas, que sendo publicadas até 17 de Janeiro, já estiverem em effectiva execução, porque as que ainda não tiverem entrado nella, devem ficar suspensas em quanto não forem dividamente revistas, e sancionadas pelo mesmo Congresso.

Sr. Presidente, se é certo, que o direito de legislar, de que se investiu o Governo, por fôrça da revolução, só veio a caducar de todo depois que os representantes da nação pro-

clamados definitivamente taes, se reunirão n'este augusto recinto, não póde tambem duvidar-se, que as leis até essa reunião publicadas, devem conceituar-se em vigor, e como taes exequiveis, sem destinção das que já tiverem principiado a executar-se, das outras, que não houverem ainda entrado em execução; porque bem podem ser estas boas, e uteis, em quanto que aquellas ao contrario, podem ser pessimas, e prejudiciaes; e então será justo, que se negue a execução ás boas, tolerando-se ás más a continuação de sua execução? Se todas ão uteis, deixem-se executar, se são más todas, suspendão-se sem destinção; e assim mostraremos mais lealdade, e franqueza em nosso proceder.

Não posso porém, seguindo o exemplo dos illustres Deputados, que me tem precedido, deixar de descer agora a fazer applicação da regra geral á hypothese de lei da nova reformação da justiça, que alguem suppoem ser o principal cavallo de batalha: é indubitavel, quanto a mim, que similhante lei entra no n.º das declaradas vigentes, por isso que a primeira, e principal parte d'ella, aquella, que constitue a base fundamental, sobre que assenta toda a lei, quero dizer a parte, que respeita á divisão judicial do territorio, e á organisação do pessoal para a administração da justiça, foi approvada por decreto de 29 de Novembro de 1836, publicado, se bem me recordo, no proximo futuro mez de Dezembro; e supposto que a 2.ª e 3.ª parte, que contém o proprocesso summario, ordinario, e criminal, só principia-se a publicar-se em 30 de Janeiro, nada póde isso prejudicar, visto que o decreto de 13 de Janeiro que a approvou, publicado em 18 do mesmo mez, foi o que lhe imprimiu o caracter obrigatorio, ficando apenas suspensa a sua execução pela sua ulterior publicação. Sr. Presidente, as leis eram antigamente publicadas pelo chanceller mór do reino na respectiva chancellaria; foi abolida esta por decreto de 19 de Agosto de 1833, que ao mesmo passo ordenou, que passasse a publicação a fazer-se desde ahi por diante no diario do Governo. Não defenderei, nem tão pouco contestarei, que similhante publicação se deve entender restricta ás leis avulsas, ou ser tambem comprehensiva de um codigo qualquer, que por mais compendioso, e preciso, que seja, nunca poderá deixar de ser algum tanto volumoso, involvendo por isso senão uma impossibilidade absoluta, ao menos grande difficuldade, para poder effectuar-se sua integral publicação? aos retalhos n'uma curta folha diaria, entretanto se se consultar a prática de nossos dias, acharemos, que o codigo commercial nunca chegou a ser publicado no diario, apesar de ser o decreto, que o approvou de 18 de Setembro de 1833, posterior áquelle outro de 19 de Agosto do mesmo anno, que extinguindo a chancellaria mór do reino a substituio, pelo referido diario, para o effeito da publicação das leis, sendo certo, que por falta de uma tal publicação, ninguem se tem até agora lembrado de negar áquelle codigo de commercio sua força obrigatoria, e executiva. Se se attender ás deliberações d'este Congresso, será forçoso confessar, que elle implicitamente reconheceu, como lei vigente, a lei das pautas, sem embargo de não terem sido estas publicadas na folha official, pelo facto das duas providencias legislativas, a pouco tomadas, a respeito da suspensão temporaria da execução das mesmas pautas nas ilhas da Madeira, e Açores; e dado um tal precedente, não seria coherente negar agora o caracter legal ao codigo de processo civil, ou a qualquer outro, que esteja em identidade de razão, pela simples falta de publicação na fórma proposta? Não desejo porém, que alguem infira do que levo exposto, que na qualidade de magistrado me empenho, para que seja elle de prompto mandado á execução por considerações de conveniencia particular; porque esta, quando existisse, nunca seria capaz de me fascinar a ponto de sacrificar a ella a conveniencia publica; nem tão pouco, que approvo em todas as suas partes, essa lei, como uma obra completa, e perfeita: não, ella necessariamente ha de ser mais ou menos defectuosa; porque tem de resentir-se dos erros de seus colaboradores, que como homens, ainda que distinctos por seu saber, são faliveis; pois que a infalibilidade, e perfeição é um atributo exclusivo da divindade; porém comparada com a primeira lei da reformação da justiça de 16 de Maio de 1832, e com a das chamadas bases judiciarias, e seu desenvolvimento, que vieram estragar, e peorar essa já defectuosa lei, não poderá deixar de reconhecer, quem fizer tal comparação, que a ultima reforma judiciaria é incomparavelmente melhor do que a primeira a todos os respeitos, menos na parte organica dos juizes ordinarios, que com quanto seja uma instituição eminentemente liberal, como filha mimosa da urna eleitoral, e até veneranda por tocar no berço da monarchia, tendo por isso a seu favor respeitaveis authoridades, que engenhosamente a defendem, jamais poderei sympathisar com ella; porque a experiencia, que é mais persuasiva, que todos os raciocinios, e mais eloquente do que todas as declamações, me ha demonstrado com toda a luz da evidencia, quanto é arriscado depositar o sagrado ministerio da justiça nas mãos de taes juizes: entretanto é forçoso confessar em obsequio da verdade; porquanto não sei queimar incensos no altar da lisonja, que os ministros da corôa ardendo n'um santo fogo patriotico de ver administrada a justiça com a maior economia possivel, a par da melhor commodidade dos póvos, e convencidos por outro lado da belesa do systema, se apressaram a restabelece-lo entre nós, contra o qual me pronunciarei, quando for occasião de tractar-se da sua discussão. Tudo o que levo ponderado, para convencer, que o codigo de processo civil, e criminal, ainda que integralmente não publicado no diario do governo antes da installação do Congresso, se devia comtudo considerar em vigor, é por identidade de razão applicavel ao codigo penal, por ter sido approvado por decreto de 4 de Janeiro ultimo, publicado a 11 do mesmo mez; e com effeito seria uma calamidade, se se decidisse que este codigo não podia vigorar, por não ter sido publicado, durante o tempo da dictadura; porque teriam então os portuguezes do seculo 19, de continuar, sem necessidade, a ser regidos, e julgados por esse ferrogento, supersticioso, barbaro, e cruel codigo Filippino, justamente condemnado pelos vós da humanidade, e da sã filosofia; sendo certo que é a esse mesmo codigo escripto com letras de sangue, que deve principalmente attribuir-se a grande impunidade, e consequente multiplicidade de crimes, que com verdadeira magoa de meu coração inundão a nossa pequena sociedade. Sr. Presidente, quando presidi á administração da justiça n'uma das Comarcas dos Açores, como juiz de direito observei, com alguma admiração, a curiosidade, com que o jury na occasião de retirar-se para o gabinete de sua deliberação, me perguntavam, qual era a pena, que por lei correspondia ao crime de que se tractava; e se pela minha resposta, conhecendo a qualidade da pena, entendia, que ella era excessiva, e desproporcionada com o delicto, dava este por não provado, ainda que effectivamente se tivesse provado, tão claramente como a luz do sol ao pino do meio dia; preferindo por tal modo a impunidade a um castigo excessivo; e n'isto seguião os jurados, talvez sem o saber, o exemplo do jury inglez, que muitas vezes fazia outro tanto em casos identicos; por tanto eu faço votos, para que o novo codigo cedo principie a reger-nos, como assim o demandão as necessidades publicas.

Resumindo as minhas ideas, concluo, que approvo o parecer da Commissão em todas as suas partes com o additamento porém de que devem considerar-se em vigor não só as leis publicadas até 18 de Janeiro inclusivamente, mas tambem as que posteriormente se publicarão até 26 do mesmo mez exclusivamente; e n'este sentido mandarei para a mim por escripto o referido additamento, para ser submettido á deliberação do Congresso.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*:—Eu requeria que

V. Exc.ª consultasse o Congresso, se convinha que esta sessão se prorogasse, para se decidir a materia em discussão, vista a sua reconhecida importancia, e o muito que temos a fazer.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sr. Presidente, apesar de que se prorogue a sessão, parece-me que não será possivel acabar-se a discussão d'esta materia hoje, e por conseguinte attenta a sua importancia, eu sou da opinião que ella se continue amanhã, mesmo porque não deve tirar-se a palavra a muitos Srs., que já a tem.

O Sr. *Barjona*: — Voto contra o requerimento do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa; pois é minha opinião, em attenção á importancia da materia, que não apressemos a sua decisão. Srs., a nação está com os olhos fitos sobre nós para ver que resolvemos. Não nos precipitemos pois, discutamos com vagar e madureza. (Apoiado, apoiado).

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu não sou amigo de prolongações de sessão; porque conheço que chegada a hora já os espiritos estão cançados, e mal podem continuar a entrar em discussões importantes com aquella força, e socego de espirito, que se requer. Não approvando eu pois a prolongação da sessão, desejo com tudo que o negocio se acabe com a maior brevidade, e a não poder ser hoje, desejo que o seja ámanhã. A querer-se porém que se acabe hoje, eu seria antes de opinião que houvesse uma sessão á noite; ainda que sei que isto mesmo offerece inconvenientes.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, eu não requereria que a sessão fôsse prolongada indefinidamente; mas requereria que o fôsse por mais uma hora, ou duas, a fim de poderem ter a palavra alguns Srs. Deputados que a tem pedido, e poder assim adiantar-se a discussão.

O Sr. *Barjona*: — Nós não sabemos se uma ou duas horas serão sufficientes para se acabar devidamente esta discussão: o que mais provavelmente acontecerá é acharmo-nos em o fim do dito tempo em o mesmo estado que agora, pouco mais ou menos. Sou por tanto d'opinião que esta discussão fique para a manhã. (Apoiado).

O Sr. *Gorjão Henriques*: — As razões, que acaba de produzir o Sr. Barjona, servem de fundamento ao que eu tenho a dizer em duas palavras. Nós promettemos não nos descuidar deste objecto, e continuarmos a discuti-lo; com tudo como nós não podemos fazer mais do que as nossas forças permittem, declaramos isto para que conste; e desta fórma damos satisfação ao publico de qual será o nosso proceder; que é, faremos tudo quanto a nação tem direito a exigir de nós, que é quanto podermos; mas não mais do que nos permittem nossas forças. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Lacerda*: — Sr. Presidente, visto o que tem dito alguns Srs. Deputados não se prolongue a sessão hoje; mas venhamos nós ámanhã para aqui ás nove horas, a fim de se adiantar esta discussão, vista a sua importancia.

O Sr. *Bardo do Bom Fim*: — A respeito da prolongação da sessão, creio que os Srs. Deputados que me precederam, já tem dito bastante para que ella se não prolongue. Mas eu lembrarei outra razão, e vem a ser, que sendo esta questão da maior transcendencia, é preciso que estejam presentes a ella os Srs. Ministros da Corôa, tendo elles muitos negocios importantes de que tratar fóra d'aqui, nós não podemos roubar-lhe mais tempo, pois que elles precisam dar expediente muitas vezes impreterivelmente no mesmo dia: sou por tudo isto de opinião, que a sessão ámanhã comece mais cedo do que o costume uma hora, e não duas.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Os Srs. Deputados convém, em que a materia é de muita importancia: nisto ninguem discorda. Agora respondendo a um Sr. Deputado direi, que dando eu a este objecto toda a importancia que elle merece, julgo que em nenhuma parte os Srs. Ministros estarão melhor do que nesta sala, assistindo a esta discussão. Convém por tanto tomar algum expediente; ou devemos prolongar a sessão, ou vir mais cedo ámanhã. Insisto por uma destas cousas; porque é necessario acabar com este objecto, para passarmos a tractar de outros muito importantes, que estão pendentes.

Não deve admirar, que se pedisse a prolongação da sessão; porque isto se tem aqui pedido, e consentido muitas vezes. E assim se faz em todos os parlamentos: em Inglaterra vi eu acabar muitas vezes a sessão ás duas horas da noite. A verdade, Sr. Presidente, é, que se nós nos formos assim demorando, adeos projecto de Constituição, e outros muitos de que temos a tractar; tarde se discutirão.

O Sr. *Macario de Castro*: — Se entra em discussão o voto do Sr. general Lacerda, eu então direi, que nós devemos entrar na discussão, de qual é a hora mais conveniente de virmos para aqui. Se o Sr. Lacerda quer que nós, além das horas regulares de sessão, estejamos aqui mais quatro ou seis horas, eu o approvarei; se porem elle pretende que a sessão comece sempre ás nove horas, eu então peço a palavra já, para fallar contra o seu requerimento.

O Sr. *Presidente*: — A mente do Sr. Deputado Lacerda é, que se ganhasse com esta discussão o tempo que vai das nove horas até ás onze, em que a sessão costuma começar.

O Sr. *Lacerda*: — Certamente foi essa a intenção com que fiz o meu requerimento, e não para que a sessão começasse sempre ás nove horas, nem para que a da manhã acabasse antes das quatro.

O Sr. *Presidente*: — Proponho por tanto, se a sessão de hoje se deve prorogar, para se continuar a discussão do parecer n.º 12 da Commissão de legislação.

Venceu-se que não.

O Sr. *Presidente*: — Proporei agora se a sessão deve começar ámanhã ás dez horas, e finda a leitura da acta, e expediente, entrar-se logo na discussão deste parecer.

Venceu-se que sim; passando-se á ordem do dia, logo depois da leitura da correspondencia.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão a mesma que vinha para hoje, e levantou a sessão depois das quatro horas da tarde.

SESSÃO DE 8 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão pelas dez horas da manhã, estando presentes noventa e nove Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.º Um officio do Ministerio dos negocios do reino, remettendo para ser presente ás Côrtes o requerimento de Agostinho Eusebio Firmino Gorjão, que pede a definição das palavras — *primeiros caixeiros das casas de commercio* — foi remettida á Commissão de legislação.

2.º Outro do mesmo Ministerio, remettendo para serem presentes ás Côrtes diversos papeis sobre divisão de territorio. Foram remettidos á Commissão d'estatistica.

3.º Outro do mesmo Ministerio, remettendo o officio n.º 168 do administrador geral de Viseu sobre a annexação do concelho de Moimenta da Beira á freguezia de Arcozelo, que lhe havia sido requisitado em officio de 18 do mez passado. Mandou-se á Commissão de estatistica.

4.º Outro do mesmo Ministerio, devolvendo alguns pareceres da Commissão de estatistica sobre divisão do territorio, com os papeis respectivos, que comprehendem parte dos que em 20 do mez ultimo lhe foram remettidos para pedir esclarecimentos. Mandaram-se devolver á Commissão d'estatistica.

5.º Outro officio do Ministerio dos negocios da guerra,

informando do estado das operações contra o Remechido, na conformidade do artigo 5.º da lei de 4 de Março ultimo. O Congresso ficou inteirado.

6.º O seguinte officio:

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. — Respondendo ao officio, que V. Exc.ª me dirigio em 16 do proximo passado, pedindo em virtude de deliberação tomada pelas Côrtes geraes, extraordinarias, e constituintes da nação portugueza, esclarecimentos sobre o requerimento de Felizardo da Costa, soldado de cavallaria de guarda fronteira da 6.ª divisão militar, que se queixa de haver soffrido uma injusta prisão, desde 16 d'Agosto; cumpre-me dizer a V. Exc.ª, para conhecimento das Côrtes, o seguinte. Consta da informação do governador militar da Beira Baixa, que junta remetto por cópia a V. Exc.ª, bem como da correspondencia, que medeia entre o referido general, e o provedor do Fundão, que o individuo em questão, Felizardo da Costa, sendo soldado do regimento n.º 8 de cavallaria do exercito do usurpador, perpetrára um roubo, e sendo castigado com pranchadas, entrára por isso no hospital, donde se evadira, já quasi no fim da lucta para a praça de Marvão; que se alistára depois no 7.º batalhão nacional fixo, donde desertou, e junto com outros assassinos da villa do Fundão assaltavam casas, e assassinavam impunemente, apresentando por vezes as orelhas das victimas, que immolavam, com ludibrio manifesto da humanidade, e da justiça; chegando o juiz de direito a não sair de casa, com o receio de ser morto. Em resultado das activas diligencias do general, então governador militar daquella provincia, foi preso andando unido a uma guerrilha com outros salteadores, que tambem serviram o usurpador: como porém elle se prestasse a denunciar outros malvados, que continuavam a infestar a provincia, como effectivamente fez a respeito do chamado = Sete capotes = o mesmo general, depois de algum tempo de prisão, e por não haver então alli auditor, que o julgasse, lhe permittiu assentar praça na cavallaria da guarda fronteira, por melhor executar taes diligencias: continuou porém sem emenda alguma, e ultimamente foi preso por levantar gritos sediciosos dentro do quartel, e insubordinação de palavras contra um superior; procedendo-se a um conselho de investigação para se conhecer destes crimes, em o 1.º de Julho de 1836, o qual lhe não fez culpa: como porém constasse haver instaurado pela authoridade civil procedimento judicial contra elle, mandou-se ouvir a este respeito o conselheiro juiz relator do supremo conselho de justiça militar, o qual foi de opinião, que o supplicante deve ser posto em liberdade; o que effectivamente vai ter logar, visto não lhe resultar culpa alguma dos procedimentos, que ácerca delle se instauraram.

Deos guarde a V. Exc.ª Secretaria d'estado dos negocios da guerra em 6 d'Abril de 1837. — Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Joaquim Velloso da Cruz. = *Sá da Bandeira.*

Foi remettido á Commissão de legislação, para dar sobre este objecto o seu parecer, remettendo-o depois a Commissão de guerra.

Passou-se á ordem do dia, que é a continuação da discussão do projecto n.º 12 da Commissão de legislação.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Antes de entrar na questão, que ainda hoje me occupa, cumpre a quem pertence á classe da magistratura, prevenir uma impressão menos favoravel, que lhe procuram suscitar nesta sala os Srs., que com menos delicadeza, e por ventura com grande injustiça, affirmam, que os illustres Deputados fazem grande resistencia aos decretos do Ministerio de Setembro, porque um delles reformou a justiça, e diminuiu os logares, instaurando os juizes ordinarios.

Sr. Presidente: eu sou bacharel, e magistrado; mas não duvido pejo de dizer aos Srs., que pensam nos assusta a diminuição dos logares, que sendo elles ainda mais de trezentos, talvez muito desgraçado é aquelle, que se não sente habilitado para este concurso; ou que, vendo-se justamente preferido, não tem a grandeza d'alma do spartano Pedaretes, para felicitar a sua patria, por haver achado trezentos magistrados mais virtuosos, e mais illustrados. Se porém estes Srs. nos estranham de não apoiarmos o Ministerio, sendo funccionarios publicos, eu lhes responderei a esta sua estranheza, como a mr. Jaubert respondeu ha pouco nas camaras de França mr. Dupin «Aqui sou deputado, penso livremente, falio como penso, e voto segundo a minha consciencia. Lá fóra sou magistrado, os meus deveres marca-os a lei; julgai-me por ella, e sem contemplação alguma.

Se nem isto, porque parte d'um Deputado moço, e que não ha ainda soffrido todas as provas parlamentares, satisfaz; estou prompto a offerecer a demissão do meu logar; porque a tudo prefiro ser acreditado pelo que sou; isto é, por Deputado independente, já que os meus poucos talentos, e diminuto saber, me não deixam chegar a mais.

Perdoe-me este Congresso, se o enfada esta minha satisfação, que eu julguei indispensavel dar; porque a devo a oito mil cidadãos, que para aqui me mandaram, e a mim proprio; vou entrar já na questão, e só quero terminar, declarando aos Srs., que tão mal sentem da classe da magistratura, e dos bachareis, que eu me recordarei sempre com vaidade, de que fui magistrado, e sou bacharel, em quanto me lembrar dos nomes de Borges Carneiro, e Manoel Fernandes Thomaz.

Sr. Presidente: os illustres Deputados, que me hão precedido nesta discussão tem emittido differentes opiniões ácerca dos decretos publicados pelo Ministerio de Setembro; uns julgaram inconsequente o parecer da Commissão de legislação, porque não considera em vigor todos esses decretos: outros, porque alguns julgam necessario tolerar, sujeitando-os ao mesmo tempo a serem revistos pelo Congresso: e alguem houve, que prodigalisou os maiores elogios aos Ministros pelas suas medidas legislativas, sentindo que fôssem ainda poucas; ao mesmo tempo que lhe não toleravam os seus favoritos juizes ordinarios!

Apezar da sabedoria, que em seus discursos hão desenvolvido tão distinctos oradores, eu não pude ainda mudar de parecer, e por ora estou pelo da Commissão, como quando o assignei.

Um Sr. Deputado, que se assenta na bancada superior, estabelecendo como base do seu raciocinio, que se não podia reprovar o que se não havia examinado, e não tendo elle examinado os decretos do Ministerio, concluio que approvava todos. Sua Senhoria muito bem entende, que alguem podia combater a sua opinião, enunciando em contrario, que não se podendo approvar o que não se examina, e não se tendo examinado os decretos do Ministerio de Setembro, se deviam reprovar. E parece, que este raciocinio igualmente logico, era mais prudente, quando se ponderassem os effeitos, que uma medida legislativa errada póde causar n'um paiz qualquer. Ainda hontem o meu nobre patricio, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, apresentando um requerimento que elle fez, e eu, e outros assignámos, para obtermos deste Congresso se entrasse immediatamente na discussão do projecto n.º 23, que tem por fim emendar o decreto de 2 de Novembro proximo passado, disse, e eu o sabia, e affirmo, que similhante decreto produzio a desgraça das tres provincias do Norte, e será motivo d'uma inevitavel explosão, quando se não revogue os art. 2.º, e 8.º O Sr. Ministro do reino tambem assim o entendeu, prestando-se a esse projecto, e até assignando-o; sinto não vêr S. Exc.ª na sua cadeira, porque lhe queria agradecer, como Deputado, este seu serviço ao paiz, e que para mim é a maior prova, que elle tem dado da pureza de suas intenções; mas que tambem é o maior argumento, que se póde oppôr aos que approvam tudo, porque não examinaram nada.

Outro Sr. Deputado, que toma assento no lado direito da Camara, reprovou o parecer da Commissão de legislação,

porque considera em vigor os decretos do Ministerio de Setembro até ao dia 18 de Janeiro, e os sujeita ao mesmo tempo a serem revistos: os argumentos deste Sr., se a memoria não me falta, reduziram-se a que a Commissão dá vigor a decretos d'origem viciosa, e assusta o paiz com a revisão desses decretos, porque isto é torna-los provisorios, e o estado provisorio é máo. A Commissão reconheceu, como o Sr. Deputado, o dogma constitucional, de que o poder legislativo reside só nas Côrtes: e eu (não fallo agora em nome da Commissão) tenho para mim, que o Ministerio de Setembro, se exceden em legislar, endeosado com a idéa de regenerar o paiz pelos seus systemas governativos, no que depois de certo ponto não foi feliz.

Digo depois de certo ponto, porque em quanto o Ministerio, desenvolvendo as bases da antiga opposição parlamentar, fez as reducções d'ordenados, o decreto dos encontros, e outras medidas d'igual natureza, teve as bençãos, e a confiança do paiz. Quando porém elle tocou na Constituição, e a derogou para se fazer eleger Deputado; quando alterou os systemas da organisação administrativa, e outras muitas cousas com tanta sofreguidão, que parecia vêr com afflicção o dia em que nós aqui entravamos, pondo termo ao seu afan de legislar, a nação desgostou-se muito, Sr. Presidente; desgostou-se muito, isto é verdade.

Mas com direito, ou sem elle, o facto da legislação apparece, e o que é mais, o paiz governou-se pelos decretos do Ministerio de Setembro em muitos pontos: nestas circumstancias que havia de fazer a Commissão de legislação? Declarar um facto não existente, supprimir tudo, e sujeitar o paiz a uma anarchia maior? Não, Sr. Presidente; quando as circumstancias de qualquer paiz chegam a este ponto, a lei para ellas é a da sua salvação. Assim eu, e os meus collegas toleramos o facto: digo toleramos o facto (apoiado), e quero ser nisto attendido.

O que o Sr. Deputado produziu contra o parecer da Commissão na parte, que sujeita os decretos do Ministerio de Setembro á revisão do Congresso, perdoe-me elle; mas não colhe nada. Se os decretos da dictadura são provisorios, porque podem ser emendados; todas as outras leis são provisorias, porque o podem ser tambem. Não incumbiu este Congresso ainda ha bem pouco tempo á Commissão de legislação o reformar a lei da liberdade d'imprensa? Pois ella foi constitucionalmente feita apenas ha dous annos.

Mas o paiz assusta-se, disse o mesmo Sr. Deputado, com lhe darem uma legislação, que ao mesmo tempo se manda rever..... Sr. Presidente, isto não é, que assusta o paiz: o povo portuguez tem bastante senso, para entender, que os procuradores de sua escolha, hão de só reprovar o máo, e o que é bom ha de ficar; e isto em logar d'assustar, tranquillisa.

Pouco tenho a responder ao Sr. Deputado, que cortejou o Ministerio pelas suas medidas, e que como lhe estranhou o não ter legislado mais.

O Sr. Deputado responde ao seu mesmo argumento, quando acha máos os juizes ordinarios do Ministerio; e eu ao segundo satisfaço, fazendo uma supplica ao Ceo, para que não haja de castigar-nos com mais Ministerios, que se chamem dictaduras, e nos levem a maior confusão.

Quasi que me esqueceia, que alguns Srs. Deputados houve, que desapprovaram a parte do parecer da Commissão, que limita a tolerancia dos decretos sómente publicados até 18 de Janeiro. Os argumentos destes Srs. hão sido até agora: que não houve Côrtes até ao dia 26, e que no dia 18 eramos apenas uma junta preparatoria; algum destes Srs. perguntou, se queriamos expor o paiz a ficar sem a reforma para os estados ultramarinos, e a perder um decreto de reducção economica do exercito, publicado no dia 21 de Janeiro!

Sr. Presidente, para mim a revolução acabou, já quando os cidadãos foram á urna escolher os Deputados, que haviam declarar aqui a soleme approvação do seu programma; e não faltará quem pense, que jámais existiu revolução, depois que a Rainha, e todas as Camaras do reino, juraram acordes, e de bom grado, a Constituição de 1822.

Se porém é preciso considerar o Ministerio em circumstancias extraordinarias, até que no dia 18 de Janeiro, estas portas nos foram abertas, embora; mas então não posso até conceber, como não cessassem similhantes circumstancias; e é preciso que os Ministros presumissem muito de si, e nada dos representantes da nação, para que continuassem a publicar decretos de caracter legislativo á face do proprio Corpo legislativo. Nem se diga, que estes decretos estavam feitos na vespera, ou ante-vespera do dia 18; a publicação é o complemento da lei; e antes disso ella é mental, e como tal não tem caracter algum para a sociedade.

A methafisica, de que reunidos nós nesta sala não fomos Côrtes, logo desde o dia 18 de Janeiro, porque nos occupámos até ao dia 26 em trabalhos preparatorios; é fazer depender a nossa qualidade, da natureza, e indole de nossos trabalhos; o que para mim é grande absurdo.

Um Sr. Deputado, creio que pelo circulo de Lisboa, reforçou aquelle argumento com algumas perguntas, e não estranhará, que eu para o combater lhe faça outras. Consentiriamos nós que o Ministerio contrahisse no dia 19 de Janeiro um emprestimo de oitocentos contos de réis? Soffrer-lhe-hia alguem, que no dia 21 suspendesse as garantias no Algarve, e em alguns pontos do Alemtejo?

Um governo constitucional, e um ministerio legislativo, é um absurdo de nova especie; e quando se dá a circumstancia d'estarem no exercicio de suas funcções ambos estes poderes, torna-se intoleravel similhante absurdo. E' este o motivo porque a Commissão de legislação, soffrendo os decretos do Ministerio até o dia 18 de Janeiro, com o fim de salvar o paiz de novas difficuldades, não póde ir por diante; pois que não achou pretexto para salvar o principio da independencia dos poderes, de que depende a existencia da nossa forma de governo, para salvar a nação, a qual já fez, e está prompta a fazer todos os sacrificios.

Mas diz-se: no dia 19, e 21 de Janeiro foram publicados decretos da maior importancia, e em que está compromettido o interesse da nação inteira; pois bem, examinemo-los já, e receba-os a nação da nossa mão. Ninguem, á vista da nossa prompta resolução a favor dos Açores, e da Madeira, póde ter receio de que seja differente a nossa conducta para outras medidas, que exijam igual brevidade.

A' vista do exposto, voto pelo parecer da Commissão tal qual está, menos quando inclue o dia 18, cuja declaração não fiz ao principio d'assignar o parecer, porque ainda não estou bem seguro nestes estilos parlamentares.

O Sr. *Barjona*:—Nunca me lembrei de tomar parte na discussão deste projecto, porque sabia que muitos de meus collegas desejavam fallar nelle com extensão, e porque via muito bem, que esta discussão não podia deixar de ser sobre modo acalorada. Mas depois d'ella começada conheci, que não podia deixar de declarar o meu voto, e os principaes fundamentos delle. Passo a faze-lo o mais resumidamente que me seja possivel.

Primeiro que tudo peço licença para dizer, que senti que se decidisse, que o projecto se não discutisse senão em a generalidade, pois é manifesto que elle mui naturalmente se divide em differentes proposições; porém como isto assim se resolveu, requeiro que ao menos a votação seja feita por partes.

O Governo tinha sem dúvida toda a authoridade para fazer as leis necessarias para a sustentação do sistema proclamado e jurado em o dia 10 de Setembro. Entretanto elle fez muitas, que apenas podem considerar-se uteis: é minha opinião que isto excedia muito as suas faculdades. Algumas dessas leis feitas pelo actual Governo serão muitissimo uteis, não o impugno; porém é mais util ainda que se conserve

intacto o principio da divisão dos poderes, e que se não consinta jamais que o executivo se arrogue a authoridade d'entrar nas raias do legislativo: não disse bem, Sr. Presidente, util disse eu, não é só util, é de primeira importancia. Um dos maiores males que hoje carregam sobre a nação portugueza, é a falta d'obediencia ás leis: e quem até hoje foi mais desobidiente que o actual Governo? E seremos nós mais desobedientes ainda postergando as leis, cuja execução nos pertence pela Constituição do paiz? Não vá este Congresso, lhe peço eu, e lhe devem pedir todos os cidadãos portuguezes dignos deste nome, dar um tal exemplo ao mundo civilisado.

Em restricto direito publico deviamos nós declarar nullas todas as leis feitas pelo Governo, que não eram absolutamente necessarias para a sustentação do sistema politico jurado; (apoiado, apoiado) mas algumas das outras já se acham em execução, suspende-las seria prejudicial aos póvos; e nestas circunstancias o caminho direito seria distinguir as que ainda não foram executadas, d'aquellas que já o são, e declarar em vigor destas ultimas, só as que são de reconhecida utilidade. Entretanto é já sabido, que esta idéa é regeitada pela maioria do Congresso; e em tal extremidade o que reputo mais sentato, e menos illegal, é o parecer da Commissão de legislação, com as duas restricções seguintes: o dia 18 deve ser *exclusive*; e não devem declarar-se em vigor as leis sobre impostos, cuja precepção não houvesse de ter logar antes da reunião das Côrtes. (Apoiado.)

Sr. Presidente, tem-se dito que antes do dia 26 as Côrtes se não achavam constituidas; mas que prova uma tal asserção? Porque as Côrtes ainda não se achavam com faculdade de legislar, segue-se que o Governo tivesse esta faculdade? Só logo que nós entrámos pela primeira vez nesta sala, viessem os Ministros da Corôa, e dissessem: precisamos d'uma providencia legislativa: que impossibilidade haveria em nos conservarmos em sessão permanente até nos constituirmos, e darmos a providencia pedida? Sr. Presidente, a publicação de leis no dia da reunião das Côrtes revelam uma falta de respeito, cujas consequencias estão mui longe de serem indifferentes? (Apoiado, apoiado.) Agora não posso despensar-me de fallar do projecto judiciario em particular. A principio, em consequencia d'algumas informações que recebi, julguei que a nação utilisaria na execução immediata delle; porém depois que procedi a informações mais exactas, e depois que o li, penço que é do meu dever não o deixar, pela minha parte, pôr em execução, antes d'um maduro exame feito por este Congresso.

Finalmente, o meu coração repugna a approvar uma lei, que vai deixar ao arbitrio do Sr. Ministro da justiça a sorte de todos os individuos da classe da magistratura; pois que eu sei que S. Exc.ª, se tem feito algumas nomeações boas, tem sido pela maior parte muito infeliz.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Sr. Presidente, eu tenho a agradecer aos nobres Deputados que propozeram a suspenção das leis da dictadura, a cortezia com que trataram a administração; elles fizeram justiça ás nossas boas intenções, mas apregoaram-nos de grandes materiaes; nisto não me fizeram grande injustiça, porque já me tenho declarado sendeiro neste parlamento, por consequencia não tenho se não ensoberbecer-me por ver o ponco juizo confirmado pelo de tão illustres oradores.

Sr. Presidente, se as leis da dictadura não são uteis ao paiz, o Congresso não tem mais que revoga-las todas; e eu agradeço muito ao Congresso o tirar de sobre nós o peso de responsabilidade immensa, que essas leis nos trouxeram; se porem essas leis são uteis ao paiz, então a questão deve ser considerada debaixo d'outro ponto de vista. E' muito facil censurar, é muito facil destruir; o destruir todas as leis da dictadura, é um acto muito simples; uma votação deste Congresso..... e a grande obra está consumada. Os Srs. Deputados, que me precederam, disseram que nós fizemos leis de mais; disseram que fizemos leis por fantezia; disseram que essas leis são más, porque são muitas; e que são más porque são novas; finalmente disseram cousas, que eu na verdade fiquei espantado de as ouvir dentro deste Congresso. Porém a verdade é, que essas leis em grande parte, são tiradas dos trabalhos dos corpos legislativos, que tem havido em Portugal desde 1820; dos trabalhos das Côrtes constituintes, das Côrtes ordinarias de 1822, e das camaras de 26 e 34, e da camara do Pares; além desses trabalhos que serviram de base a todos os decretos da dictadura, houveram trabalhos especiaes; esses decretos antes de sanccionados, foram maduramente examinados por commissões especiaes; por homens esclarecidos que se interessavam na gloria e felicidade do paiz; por homens que queriam a victoria da revolução de Setembro, que não fugiram d'ella; esses homens, digo, interessados na gloria da revolução, aconselharam o Governo; e esses homens, entendo eu, que deveriam ser tratados com mais justiça por alguns dos nobre oradores desta casa.

Sr. Presidente, disse-se que nós não tinhamos o poder legislativo, se não até ao dia 18; mas que Constituição ha ahi sobre a terra, a de 22, a de 26, em fim que Constituição existe, que desse ao Sr. conde de Lumiares, ao Sr. visconde de Sá, ao Sr. Vieira de Castro, e a mim homem de Bouças, o direito de legislar? Sr. Presidente, é singular que a dictadura até agora, não tivesse contrariação; e só quando ella expirou, é que se nos chama tyrannos, e usurpadores! São insultos ditos na face de Cezar, depois de levar vinte punhaladas. Aonde estava a coragem, o patriotismo, o amor á liberdade, e o respeito á Constituição? Quando nós usurpamos o poder legislativo, aonde estavam esses homens severos? Quando Polignac usurpou o poder legislativo, eu vi os corajosos jornalistas de Paris, cercados de gend'armes, arremeçarem sobre armas as suas folhas, para inflamar os animos e admoestar o povo á insurreição, e á defesa das leis! e o usurpador cahiu entre as ruinas de um throno, e foi pagar a sua audacia no castello *de Ham*. Mas os nossos censores não desenvolveram o amôr ao sistema representativo; e porque não provocaram contra nós o povo generoso, que de certo nos teria feito em postas! Sr. Presidente, é necessario que eu faça justiça aos meus mais implacaveis inimigos; o partido que mostrou coragem em combater a dictadura, foi o partido da administração transacta, partido corajoso, porque não recuou, nem empalideceu, nem estremeceu diante dos tyrannos, e foi elle que pugnou pela não violação d'uma lei constitucional. Ora, Sr. Presidente, nenhum dos nossos amigos politicos então nos combateu, nem nos disse que nós de certa maneira usurpavamos dos poderes do estado, o mais importante—o poder de legislar! Reservaram-se para tarde! Hoje vem estes grandes cavalheiros, como campeões, declarar-nos agora, que nós violamos a Constituição, que de facto foi violada desde Setembro. Sr. Presidente, qualquer que seja a convicção dum cidadão, essa convicção é santa; mas o homem publico deve ter coragem; sem coragem não ha firmesa, e não é possivel que homem generoso tenha sympathia por nenhum escravo, e por nenhum homem que receia um só momento de cumprir os seus deveres. Sr. Presidente, a questão é considerada debaixo de dous pontos de vista: a questão de direito, e a questão de facto, ou de conveniencia. Sr. Presidente, hoje não só se combateram os actos da dictadura; mas até se disse, que a dictadura não é se não para fazer callar as leis. Oh! Sr. Presidente!! tenho pasmado com o que tenho ouvido! Ouvi, que dictadores só os havia em Roma; a dictadura, Sr. Presidente, tem existido ha muitos seculos; que era Moyzes, se não um verdadeiro dictador legislativo? que era o Imperador, quando dava a Carta Constitucional a Portugal? Pois não houve dictadores senão em Roma? ainda ha poucos annos o general Clopiché não foi dictador na Polonia? O Imperador, com a sua espada de guerreiro destruiu exercitos, e com a sua penna como legislador destruiu os col-

lossos da tyrannia. E foi isso a que se chamou a primeira dictadura; chamaram-lhe assim os sabios representantes da nação; os legistas da nação; bem ou mal? não sei, mas chamaram-lhe assim, e ninguem combateu, nem reprehendeu essa expressão, e vem-se agora combater questões de grammatica? Agora, Sr. Presidente, se quizerem consultar as constituições, e as leis de direito publico, para mostrarem que o Sr. conde de Lumiares, o Sr. visconde de Sá da Bandeira, o Sr. Vieira de Castro, e o homem de Bouças *(riso)* não tinham recebido, nem pela Constituição, nem das mãos de Deos, o direito de dar leis ao paiz, concordamos exactamente; mas nós não derivamos da vontade do Eterno o direito de legislar. Não fômos mandados pela Providencia! Somos filhos da revolução, e a revolução póde destruir, thiorar, aliar, leis, e Constituição. O povo fazendo uma revolução, encarregando-nos a sua defesa, deu-nos o direito de nos armar-mos de um poder desenpedonario, e de quantos meios feitos houvesse para fazermos triumfar e brilhar a causa do povo, e um poder legislativo. Os que se oppozeram contra nós, os homens que nos combateram, quem eram? eram os sectarios da tyrannia, e os partidistas da administração passada.

Agora, Sr. Presidente, dizer que eu não poderei apresentar *os publicistas*, enganam-se. *O publicista* está depositado neste mesmo edificio, e a Torre do Tombo, e quando os mesmos partidistas da administração passada me pedirem, que mostre esse *publicista*, em vez de pedir-lhe que apresente o *plebiscito*, que envestiu o Imperador da dictadura que elle exerceu, quando me mostrarem os seus pergaminhos, e diplomas, nós mostraremos que o *plebiscito* está no grito do povo, e na necessidade de o amparar e defender. Sr. Presidente, nós podemos explicar o facto, que apontou o Sr. Leonel, da reunião de nossos amigos; mas nessa reunião se declarou, que a responsabilidade moral era de todos, e a legal nossa; mas nós sabiamos bem, que qualquer que fôsse o resultado da revolução pelo das eleições, só nós responderiamos; porque se hoje temos um Congresso composto de homens amigos da revolução de Setembro, podiamo-lo ter composto na sua maioria de homens amigos da administração passada, e se nos perguntassem pelo nosso *publicista*, e désemos esta resposta, que acabei de dar ha pouco, haviamos de descer ao banco dos accusados, e d'alli subir ao cadafalso. Tomamos sobre nós uma responsabilidade immensa, com a maior repugnancia e coragem; mas o nosso sangue é tributo do paiz, e nós nos julgamos com força bastante para tomar essa, e maior responsabilidade nos momentos de difficuldades, porque tudo devemos á nossa patria. Sr. Presidente, dissemos: salvai o paiz, e a revolução; ficai com os braços soltos, mas depois não vos desenpeis, que não tiraes forças, meios, nem poder. Era esta a linguagem que se nos fallou, promettendo-se-nos apoio; mas o Governo não quer se não um apoio franco diante de seus actos: eu farei justiça ás intenções daquelles Srs. que entendem que a dictadura não devia ser levada tão longe, nós entendemo-lo de outro feitio; mas não deixamos de esperar que hoje se nos haviam de pedir estreitas contas, como se nos fôssemos um Ministerio regular, e constitucional: nós sabiamos que haviam de ser condemnados os nossos actos, que haviamos de ter a sorte dos mais legisladores, e reformadores; porque as nossas reformas haviam de ferir muitos interesses, e simpathias; que haviam de revoltar as ambições, e a vaidade; e que por consequencia haviamos de ter essas vaidades, essas ambições, contra nós *ab hoc et hoc genere*; mas nós não cedemos diante de considerações, e reformamos; mas ainda assim não esperavamos ser tratados, como ha dous dias temos visto. Agora, Sr. Presidente, digo, que do triumfo da revolução dependia a sorte dos Ministros; porque quando fôssem incommodados os mais cidadãos, e ainda os Srs. Deputados, as cabeças dos Ministros teriam cahido primeiro. A gloria do Congresso, a sua marcha brilhante, era do nosso dever prepara-la; porque era a unica garantia do nosso repouso, e permanencia dentro do paiz: mas disse um Sr. Deputado, que se senta daquelle lado, que já se serviu mal da palavra *amores*, e que mal se serviu tambem da palavra *ciume*, que por *ciume* do Congresso nós tinhamos legislado tanto, porque queriamos mostrar que valiamos mais do que as Côrtes. O que nós mostramos bem claro é, que queriamos a liberdade progressiva, porque respeitamos sempre o principio electivo em todas as nossas leis, e por tanto que somos tão sinceros amigos da verdadeira liberdade, como os que mais o são. Ora accuzam-nos de termos feito leis *más*; ora de termos feito leis *boas*; tão boas, que receia um orador que o Congresso as não possa fazer melhores! Esta honra não a podemos nós acceitar; tão injusto é o elogio, como a censura. Diz-se, fizemos leis boas para mostrar que três homens, quatro homens, pódem fazer melhores leis que o Congresso! que por este meio tornamos odioso o systema representativo! Notem, Srs., a miseravel contradicção do nobre Deputado: em quanto censurou todos os actos da segunda dictadura, e se extasiou e dilatou com os elogios á primeira dictadura, a quem eu tenho sempre feito justiça; depois de ter lançado uma censura cruel sobre a segunda dictadura, em que nos disse, a nós, Ministros, vós não fizestes cousa que prestasse; mas isso que vós fizestes, e que não presta, é melhor do que tudo quanto tem de fazer o *Congresso*, e assim o povo dirá: entre os males o menor. Se as nossas leis são tão más (como pretende o orador) e tão más, que n'ellas ha cousas para aproveitar, então levantámos nós um grande padrão á gloria do Congresso, e convencemos a razão, de que as da primeira dictadura não pódem fazer bem, e que o systema representativo é optimo: se fôssem leis boas, e taes que o Congresso as não possa fazer iguaes; para que são essas censuras exageradas, iniquas; para que illudir o povo, e dizer que nós fizemos mal! Triste contradicção. Disse-se, que nós legislamos de mais, e eu digo, e todos os homens que tiverem criterio, e tiverem amôr ao paiz, dirão, que nós legislamos de menos, porque o paiz estava desorganisado: de mais se os Srs. Deputados dizem, que as leis da segunda dictadura são precisos quatro annos para as ler e estudar, pergunto eu, em quantos annos se discutirão ellas? quererão os Srs. Deputados, que este Congresso seja eterno; quererão deixar as suas cadeiras para filhos e netos? não querem por certo! O Congresso tem de fazer a Constituição, tem de organisar a fazenda, e isso não é pouco; porque só para a Constituição, o Congresso constituinte gastou dous annos para fazer uma Constituição, o que um homem entendido fazia em dous dias; Constituição que durou cousa de seis mezes. Eu espero, que o Congresso não ha de dilatar as suas discussões tanto, porque não ha de converter esta Assembléa em escola de direito publico, e gastar o tempo com cousas já sabidas de qualquer estudante; porque meu empenho e desejo, é apresentar leis sabias, e acudir aos interesses do paiz. Mas disse-se, o Governo fez tudo. Será isto verdade? crem que não. Esta censura é igualmente injusta, e infundada: bastante tem o Congresso que fazer. O Sr. Deputado disse, que as nossas leis são más, porque *são novas*: Sr. Presidente, eu sempre ouvi, que leis e mulheres, quanto mais novas melhor. E a não ser assim, teriamos de voltar ao codigo filippino, ou antes as leis barbaras dos tempos tenebrosos; isto é, deviamos ser governados pelos homens de meia idade; isto é um insulto feito á civilisação do paiz, e ao seculo actual! Sr. Presidente, nada mais facil do que censurar; eu não sou grande poeta, mas entendo, e sou capaz de dizer ao Sr. Garrett, que tem alguns versos máus, outros fracos, outros duros, outros talvez, de pé quebrado; mas d'aqui não se segue, que eu os faça melhores? Para destruir, Sr. Presidente, basta um pigmeu; mas para a edificar, é necessario um gigante: tantas vezes temos agitado a urna eleitoral, e nunca acertamos com as provas de nossos representantes! Estava essa felecidade reservada para o an-

no de 1837? Começaria agora o reinado de Saturno, e o seculo d'ouro! Só agora é, que appareceram os Solons, e os Licurgos? O Congresso é o representante da nação, mas elle rejeita, como podre incenso, qualquer elogio que se faça ao Congresso actual, com detrimento dos antigos parlamentos, aonde brilharam tantas illustrações; porque o Congresso começa os seus trabalhos, e é só quando os ultima que póde esperar o juizo da historia. De mais, a modestia é a corôa dos sabios.

Alguns Srs. Deputados dizem, que não tem lido as nossas leis, mas nisto não fizeram se não dar mais um documento de sua conhecida modestia, porque elles tem lido, e a próva de que tem lido, é, que o Sr. Deputado Secretario, que foi um dos que assim o disse, foi buscar ao centro do codigo um artigo para o censurar.

A próva de que se lêem as leis da dictadura é, que todos os dias estamos aqui a ser censurados por ellas. — Sr. Presidente, um dos membros que já senão assenta neste Congresso, e que é um distincto escriptor, disse em uma carta que me escreveo, que Deos me désse muita saude para fazer menos leis do que aquellas que senão podiam ler; este escriptor, acredito eu que as não lêsse, porque é muito pergunçoso; e se as não lia, era pela sua propria perguiça, e não por culpa minha. Disse um Sr. Deputado, que as leis eram más. Fazer uma censura a qualquer lei, dizendo que é ma, é muito facil; e eu tambem vou provar que o codigo de Napoleão, sendo um dos grandes monumentos da sabedoria humana, tem muitas cousas más. Mas apresento eu outro codigo melhor do que aquelle? Em theoria concordo que todas as leis hão de ter muitos defeitos. — Já se disse aqui que nós tinhamos legislado muito, e administrado pouco; mas eu digo, que quanto ao comprimento dos nossos deveres ninguem nos póde censurar sem a mais flagrante injustiça: no primeiro dia que eu acceitei o ministerio, mandaram-me a casa uma pasta tão cheia de papeis para despachar, que eu exite), e estive quasi resignando (V. Exc.ª estava presente). Os meus amigos sabem a actividade, e o zelo com que me emprégo ao desempenho dos meus deveres, e que para nenhum despacho me não confio de procuradores. Se algum Sr. Deputado quizer ir á secretaria do reino, revolvendo todos os papeis, verá claras próvas do mais assiduo trabalho. Quanto ás leis da dictadura, todas as que pertencem á minha repartição foram por mim examinadas; o Sr. José Alexandre de Campos sabe, que eu examinei artigo por artigo, a lei da instrucção publica; o Sr. João d'Oliveira assistiu a discussões no thesouro, e podia vêr quanta solicitude merecia ao governo os publicos negocios. A lei dos expostos, era uma lei passada na Camara dos Pares, approvada pela Camara dos Deputados; a lei dos novos inventos, é obra da Camara dos Pares, approvada pela dos Deputados, e depois examinada por pessoas muito sábias e instruidas. O codigo administrativo, o que é este codigo administrativo? E' a mesma lei de 16 de Maio (n.º 23) com as modificações feitas pela Camara de 1835, e resultado da pratica do systema; as bases são as mesmas com melhoramentos da experiencia, com nexo, cuidado, e systema; mas é muito máo esse codigo (disse um Sr. Deputado), e este lançou lagrimas de dôr sobre as Camaras Municipaes): eu declaro ao nobre Deputado que, quando as Camaras faltarem aos seus deveres, podem ser mettidas em processo; porque eu em um governo Constitucional não conheço inviolavel senão a Rainha. Ora o artigo 82 do codigo administrativo diz (leo), por tanto não se tracta de processo; tracta-se de posturas, que não hão de prevalecer sobre as leis. Sr. Presidente, o direito que tem as Camaras de pôr as posturas, não é mais forte que aquelle, que tem o Congresso de fazer as leis. Ha principios vitaes, estabelece-se um direito geral da exportação; mas uma Camara quer augmentar este direito; e então ha de essa Camara ter mais direito que o Congresso? Certamente não; e então o poder judiciario tem acção contra a Camara. Em França entende-se bem esta theoria, e a alta necessidade dos tribunaes, e da magistratura. Aqui não póde ser já, porque o nosso poder judiciario não está ainda estabelecido, e não tem ainda recebido a necessaria independencia, que vem menos das leis, que dos costumes publicos. Não digo que todas as nossas leis são perfeitas; mas hão de ir-se successivamente aperfeiçoando. Para que é um codigo administrativo? E pergunto para que é um codigo de processos? Para que um codigo civil; para que um codigo penal? Fizemos um codigo administrativo, não inteiramente bom; mas melhor do que a lei que elle substituio. E é isto objecto de censura? — O Sr. Deputado fallou tambem de juizes ordinarios. — As leis publicadas depois de 18 de Janeiro não são de grande importancia; com tudo algumas dellas (se fôssem revogadas) poderiam pôr a administração em grandes embaraços; como por exemplo as leis para o ultramar, que senão fôssem approvadas poria o governo em dificuldades. E eu recórdo ao Congresso, que não ha muitas horas que o Sr. Garrett alludio, approvou, e applaudio essas leis. Ha tambem outra lei, que é a das pautas; eu a apresentei como um acto que attesta a nossa independencia nacional. Até aqui dizia-se, que não tinhamos pautas, porque os inglezes não consentiam. Esta calumnia está destruida. As pautas tem muitos defeitos; mas o governo deseja e promove os seus melhoramentos. As pautas sem fiscalisação não seriam como a bolsa de Pandora: eu estabeleci aquelle systema, e se este decreto não fôr approvado, havemos amanhã vir pedir ao Congresso, que o converta em lei, ou que suspenda as pautas. As Camaras de 1834 não aprovaram explicitamente actos da dictadura, reconheceram um facto. Nós fazemos uma declaração solemne de que reconhecemos o direito, que tem o Congresso, e que a responsabilidade dos ministros fica salva. Olhamos a questão pelo lado da conveniencia: esta não a póde haver. Diz um Sr. Deputado, que o Congresso póde fazer as leis, e que as deve fazer; mas se o Congresso tem de fazer a Constituição, e de discutir objectos de fazenda, e outros importantes; se se encarregar de nos dar a 2.ª edição das nossas leis, fará amanhã o que hoje desfaz. — Perde perfeitamente o seu tempo. Sr. Presidente, quanto á cortezia, disse um Sr. Deputado, que se assenta daquelle lado, que não pedia licença aos ministros para censurar os seus actos! mas isto é expressão usada em todas as assembléas deliberativas, e o que se chama cortezia parlamentar. Eu faço toda a justiça á independencia do nobre Deputado; mas de certo não é menor a de todos os outros membros desta Casa, e não é menor tambem a dos membros da administração, que é de certo a mais independente, e que nunca foi visto andar a pedir approvação, nem apoio, nem os votos a nenhum Deputado; nós temos aquella attenção, que nos merecem os nobres Deputados pelas suas virtudes, e luzes, e pela sua independencia; mas como ministros da corôa nós somos os ministros mais independentes, e mais orgulhosos, que se tem apresentado diante de todos os parlamentos da terra. O apoio, que pedimos, é a nossos actos, combatendo, e discutindo: o Sr. Deputado é muito independente, mas os mais tambem o são? e os ministros actuaes de tudo podem fazer sacrificio, menos da sua honra, e do seu pondonor. — Disse o Sr. Deputado, que faltámos á cortezia do parlamento; porque fizemos leis na vespera da sua reunião: isso mesmo se poderia dizer de um ou dous mezes antes, e então lá vai a dictadura pelos ares. O Congresso no discurso do throno reconhecem o facto das nossas leis, e disse á corôa que as examinaria; e hoje não póde dizer o contrario. Sr. Presidente, se os decretos eram muitos, se os Srs. Deputados os não tem lido até hoje, muito menos os poderiam ler antes do discurso do throno; mas agora depois de ter dito á Rainha qual era a politica do Congresso, dizer hoje que mudou della? Eu não sei se o Congresso quereria

passar por esta humilhação. A cortezia está da parte do governo, que depois do dia 18 não fez um só decreto. O Sr. José Liberato sabe muito bem, que todos os decretos da minha repartição lhe foram remettidos antes desse dia; o direito vinha do acto da assignatura de Sua Magestade, e a publicação não serve senão para regular a época da mesma; mas não para dar a força legislativa, que está no decreto, e na sanecão. Tenho mostrado, que o governo teve com o Congresso toda a cortezia. Agora direi, que eu deixei sem execução a lei da fiscalisação; e por isso o Congresso póde revoga-la; porque não offende interesses novos, ainda não nomeei os empregados. Mas se o Congresso assim decidisse, tem nesse momento um grande monumento levantado á sua gloria por todos os contrabandistas. Eu publiquei a lei das hypothecas, tal qual fôra apresentada pela Commissão de legislação da Camara de 1836, onde haviam optimos legistas, optimos menos um (que sou eu), reciei regular o direito antigo, e por isso fiz examinar este negocio por uma nova Commissão; a lei das hypothecas está em execução; mas ella presupõem a divisão do territorio judiciario effectuado; e montado o novo systema: se a lei judiciaria sahir, não sei como se segurará a lei das hypothecas, ainda que anteriormente decretada; e assim perderá o paiz um dos maiores beneficios, que recebeo da 2.ª dictadura.

Disse-se tambem, que o novo processo não é bom, e que dá logar a muitos tropêços e delongas. Sr. Presidente, este processo é fundado sobre as bases do decreto n.º 24; e eu sou o primeiro que declaro, que o decreto n.º 24 com todos os seus defeitos, é talvez o maior monumento da gloria do defunto Libertador, e que alli se acham as bases da verdadeira organisação judicial. Sr. Presidente, a dictadura, que nós exercemos, não foi confiada aos ministros, mas sim a Sua Magestade; porque a nação não póde ter tão illimitada confiança em tres ou quatro homens, que compoem o Ministerio; mas sim na Augusta Casa de Bragança, e em Sua Magestade, de quem a nação diz, que é herdeira das virtudes, e gloria de seus passados. e conseguintemente a segunda dictadura é de Sua Magestade a Rainha, como a primeira foi do immortal Imperador. Tambem se disse, que o Sr. D. Pedro tinha tão aparada a penna, como a espada. E' verdade, Sr. Presidente, os decretos que aquelle Augusto Principe publicou, foram leis de salvação, filhas do seculo actual, e tendentes a fazer a felicidade dos Portuguezes. Mas o Principe não fez essas leis, foram seus ministros —; verdade é que o Principe fez algumas outras além da do n.º 24; mas essas, não outras, não lhe podiam dar o nome de Author. —O Principe entendeu, que a magistratura para ser um corpo respeitavel devia ser independente, e dar-se-lhe de comer, e por isso queria Elle, que os magistrados fossem bem dotados. Como ha de ler uns autos, examinar a justiça das partes, o juiz, que se vê cercado de mulher, e filhos, que lhe pedem pão? Se porém nós hoje não seguimos nesta parte inteiramente a politica do Imperador, é por causas estranhas á vontade do Congresso, e do Governo. A nossa cruel economia é uma cruel necessidade do momento. Agora, Sr. Presidente, direi que a reforma das Prefeituras foi feita pelo Sr. Garrett (segundo me parece), o que com tudo não assevero: e a da reforma fiscal pelo Sr. Mousinho da Silveira. Nesta Sala combatemos nós muitos dias para conhecermos quaes eram as vantagens, que resultavam dos juizes ordinarios: — e não foi pequeno o combate, que houve a este respeito.

O decreto, Sr. Presidente, não pertence á minha repartição; mas apesar disso, a primeira parte delle foi revista por mim, e a verdade disto póde conhecer-se recorrendo ao original, que deve existir nas mãos do chefe da magistratura portugueza: — eu vi-o, e examinei-o; ainda que as minhas opiniões não tiveram a inteira approvação de uma commissão; isto é, a prova de que não foi precipitado, está em que elle foi feito sobre o projecto de Cadiz, feito por uma commissão de juizes estranhos ao parlamento, respeitaveis pelos seus conhecimentos, e animados do bem publico, os membros da associação juridica, e todos reconheceram, que não podia haver paz, nem justiça com o systema adoptado pela Camara de 1834. Depois disto, Sr. Presidente, foi nomeada uma commissão de distinctos juizes para o examinarem; — e depois de tudo isto, o que fez o Governo? Apresentou-o ao Sr. Manoel Duarte Leitão, um dos ornamentos da magistratura, e de quem são respeitados os conhecimentos, como de um magistrado velho, e experimentado: — mas o Sr. Leitão ouvio, e foi ajudado com as luzes de muitos jurisconsultos; e creio que alguns delles estão nesta Camara. E poderá com justiça dizer-se, o que ouvi a um Sr. Deputado, depois de tão serios, e escrupulosos exames, que o Codigo foi feito com precipitação! Defeitos ha de por força ter, porque é obra dos homens; mas que aquella obra nada tenha de bom, nem de aproveitavel, isso é que não póde admittir-se.

Alguns Srs. Deputados disseram, que não póde conhecer-se a bondade das nossas leis, senão quando executadas: — mas a isto direi eu, que é necessario então, que os póvos vão de per si fazendo as leis, e executando-se depois; porque nós as decretemos mais tardava: — o fazer as leis pertence aos legisladores: estes podem conhecer *á priori*, que tal e tal lei é boa, ou má, e faze-la, ou rejeita-la; mas a experiencia depois é quem dá a conhecer os seus defeitos, e inconvenientes. Ahi está a experiencia, o progresso, e o principio de perfeição. Resumindo pois direi, que o Governo usou para com o Congresso de toda a cortezia de que podia usar, por que depois do dia 18 não fez nenhuma lei.

Que a Commissão de legislação é excessivamente generosa, em quanto approva com o seu parecer as leis, que até aquella data foram feitas.

Sr. Presidente, quando se tractou de reunir os portuguezes, e de reconciliar Sua Magestade com a nação, entre as condições que se escreveram, e ajustaram com os vencedores de campo d'Ourique, uma dellas foi, que seriam válidos todos os decretos da dictadura: esta condição foi mandada dar pela junta de campo d'Ourique; o povo soberano foi quem por este meio reconheceu o principio da dictadura legislativa. Elle era soberano, e contra esta sua expressa vontade, não sei o que possa oppor-se. Se se quizer porém entrar na discussão, se os homens do campo d'Ourique eram, ou não a nação, ou representava parte do povo livre, o Congresso o decidirá.

O Governo reconhece authoridade no Congresso para alterar, revogar, ou suspender todas as leis; mas ao Governo parece tambem, que antes de revogar as leis seria melhor se encarregassem commissões para as examinarem, e proporem depois ao Congresso quaes eram aquellas que deviam ser reformadas, e quaes as que deviam ser sustentadas: — o contrario d'isto porá o Governo em grandes embaraços.

Peço ao Congresso, me desculpe de o ter cansado tanto; mas assim foi necessario, porque o ministerio foi tratado por alguns Srs. Deputados com demasiada severidade, quando se disse que todas as leis publicadas para nada prestavam, e nem ao menos se nos fez justiça ás nossas boas intenções. Que entre todas essas leis não haja nenhuma boa, é o que se não póde admittir.

Sr. Presidente, eu já disse, e repetirei de novo, que o Imperador tinha feito mais com a penna, do que com a espada; por quanto, sem as leis que então se fizeram, não podia vingar o systema Constitucional; porque é uma verdade sabida de todos, que sem leis que destruam as instituições velhas, nenhum paiz se tem regenerado. Porém, o grande mal foi, que o Imperador com a publicação da Carta, não destruio as leis velhas; e d'aqui resultaram muitas desordens, e desgraças. Eu creio, que a primeira dictadura foi mais gloriosa do que a segunda; mas tambem creio, que a segunda fez alguns serviços ao seu paiz.

Sr. Presidente, nos Srs. Deputados reside o direito de examinar aquellas leis da dictadura: — aquillo que elles acharem dever soffrer emenda, seja embora emendado; mas não se destrua tudo. Se eu viesse pedir ao Congresso que approvasse tudo quanto nós fizemos, eu seria um Ministro imprudente: — mas eu tal não venho pedir essa approvação; — venho pedir aquillo que é de esperar da honra, e gloria do Congresso, que elle faça, para bem da nação, e das liberdades proclamadas pela gloriosa revolução de Setembro.

O Sr. *Almeida Garrett*: — E' verdade, Sr. Presidente, que pedi a palavra para esclarecer um facto, que me parece importante; e ainda que não está presente o Sr. Ministro do Reino, e são palavras suas, que eu pretendo explicar, vou todavia aproveitar o tempo, e restabelecer o facto, que o Sr. Ministro errou. — Depois de elogiar altamente alguns jurisconsultos que concorreram para a collecção das leis da primeira dictadura, fez-me S. Exc.ª a honra de me associar áquelles trabalhos, e, segundo lhe elle chama, áquella gloria. Não sei, ou não quero qualificar a capacidade dos jurisconsultos que assim designou, e por tanto não direi uma palavra sobre os elogios que lhe mereceram; mas sei, que nenhuma parte me pertence n'essa gloria, se a tem, nem quero que sobre mim venha qualquer vituperio, ou arguições, que se lhes façam. Declaro, e protesto, que não tive parte nenhuma na legislação, que durante a primeira dictadura se publicou. Trabalhei muitas vezes com os primeiros ministros da dictadura, isto é, com os que foram ministros nos primeiros sete mezes della; fui muitas vezes encarregado de redigir pensamentos, e projectos delles; nenhuma de suas leis, ou parte de suas leis é pensamento ou feitura minha. Algumas pessoas suppozeram o contrario, e principalmente por uma circumstancia que n'esta occasião restabelecerei, para que sobre ella não haja equivoco. Quando em 1832, na ilha de S. Miguel, se assentou nos concelhos de Sua Magestade Imperial, que deviam alterar-se as bases da legislação do Reino por se julgar que isso era conveniente para o restabelecimento da liberdade, e mais facil andamento da Carta, immediatamente se procedeu em primeiro logar á reformação das justiças; n'esta não fui eu ouvido, graças a Deos, nem perguntado por cousa alguma, nem escrevi uma linha se quer. Recta e constitucionalmente por aquella lei, desacumulado o poder judicial das attribuições administrativas, e fiscaes, que lhe andavam appensas, seguiu-se conhecerem os reformadores, que a alguem se haviam de dar essas attribuições, e tendo pensado em reformar sómente a justiça, viram-se forçados a continuar nos outros ramos de serviço publico. Nem havia já remedio. Tirada a primeira pedra de um edificio destes, hão de tirar-se as outras, ou ellas hão de cahir, e toda a casa com ellas; foram pois logo a uma nova organisação fiscal no merito da qual eu não entro; mas tambem nesta não tive o menor quinhão: feitas estas duas reformas, os legisladores naturalmente olharam uns para os outros, e se perguntaram: mas quem governa? — Era preciso administrar, era a primeira necessidade administrar, foi a ultima a que se proveu, e a derradeira em que se pensou. Destas cousas succedem sempre, quando se legisla sem nexo, quando se reforma aos bocados. Uma reparação deve fazer neste logar ao credito do Ministro, que então era o mais influente da dictadura, o Sr. Mousinho da Silveira. Todas as faltas dessas leis lhe tem sido attribuidas, muitissimas não são delle, e principalmente não é culpa de sua commissão a falta d'um pensamento unico, e organico, em que ellas essencialmente laboram. Sei, porque tive a honra de trabalhar com elle, as difficuldades com que luctou; os embaraços com que o enredaram; e que muitas idéas que ella conceben completas, sahiam imperfeitas, e mancas; porque lhes impeciam á nascença certas influencias de gabinete, que não quero designar; mas que ninguem deixou de conhecer n'essa época.

Tractou-se pois em ultimo logar, quando em primeiro devia ser, de organisar a administração publica. Eu achava-me então na ilha Terceira unido ao corpo academico, em cujas fileiras tive a honra de desembarcar depois no Mindello; e posto que o derradeiro de seus soldados, e que menos serviços fiz, é a cousa da minha vida com que mais me honro. Para vencer as insuperaveis difficuldades que obstavam, já desde então, a todos os stygmatisados de independentes, tinha-me alistado como simples soldado em um dos batalhões que partiram de França, e não recordarei aos meus illustres companheiros, que tantos aqui vejo, as vexações por que passamos, e tivemos a resignação de supportar. Chamado pois a S. Miguel, fizeram-me a honra de me incumbir o trabalho d'essa organisação administrativa; mas sobre bases que me repugnaram, e que eu tinha a convicção intima que não menos haviam de repugnar ao paiz, cujos habitos, cujas idéas, cuja linguagem propria hiam chocar. — Disse-o assim, insisti por isto, mas inutilmente; porque estavam de permeio interesses pessoaes, que é máu fado nosso damnarem quanto bem se quer fazer nesta terra, em toda a época, sob todo o regimen! (Apoiado). Posso citar testimunhas, algumas que estão aqui presentes, e outras que o não estão; mas que merecem igual credito, de que as bases em que eu entendia dever fundar-se a nossa organisação administrativas, eram mui diversas, das que foram adoptadas.

Eu queria que se tivessem conservado os Corregedores, não taes quaes estavam; mas tirando-lhe as attribuições fiscaes, e judiciarias, ampliando-lhes as administractivas, que lhes dá a ordenação, reunindo-lhes parte das funcções dos antigos provedores, trazer por isto no que era trasivel a lei franceza, e não alargar, por em quanto, mais o systema organico, até ver por experiencia se conviria dar um chefe á provincia, o qual, em minha opinião que presistentemente sustentei, nunca devia ser o de prefeito absurdo para nós, odioso a nossos preconceitos, e que nem os francezes introduziram na peninsula, quando nella introduziram com sua denominação a organisação do imperio. Por este modo se conservava um nexo de authoridade, que os póvos já conheciam; nomes, (e os nomes são cousa importantissima em tal materia) que os póvos já sabiam (apoiado); fazendo-se uma verdadeira, e necessaria revolução na essencia, não se fazia nas fórmas, que são as que mais conhece o povo, que mais lhe repugna ver mudar; mas que mudadas, tarde recebem outras, e as respeitam, e lhes obedecem. Mas a verdade é que, á excepção do Sr. Mousinho da Silveira, nem dentro, nem fóra dos conselhos de Sua Magestade Imperial, ninguem conhecia o que era administração naquelle tempo. Ninguem me entendeu, e o meu humilde voto foi despresado. Os amargos fructos da tenacidade ignorante, e revolucionaria, que presidiu a estas decisões, não tardaram a colher-se. Quiz-se por força, e sem modificação, nem applicação, a lei franceza pura e simples, cuja practicabilidade em nossas circumstancias geraes, cujas difficuldades, nas circumstancias dos Açores, cujos defeitos em qualquer parte, ainda na mesma França, que ha tantos annos rege os conselheiros, que então eram de Sua Magestade Imperial, nem conheciam, nem avaliavam, e cathegoricamente resolveram adoptar o systema das perfeituras, e todas as consequencias, e todos os inconvenientes do desenvolvimento da lei franceza; e então determinado isto, como digo, seguio-se coordená-lo em um regimento organico, que nada mais é, nem podia ser, a lei de 16 de Maio. Essa coordenação organica, foi a que se fez, e de cuja redacção, com muita repugnancia, me incumbi. E' imperfeito esse trabalho, nunca presumi delle; mas não posso deixar de notar, que ha cinco annos se tem andado a emendar, e reformar, e que todas as reformas, que a essas leis se tem feito, todas tem conservado aquelles artigos primittivos, recorrido a elles, e que (no pouco em que é regido) são ainda elles o que regem sempre este paiz. Mudaram-se os nomes; a essencia do systema tem

permaneceido a mesma por alli (sobre mas bases é verdade) estava com tudo a natureza verdadeira da administração. Que as leis não estão nas cabeças dos legisladores, se não na natureza da sociedade, não é lei aquella, que se fórma segundo a sciencia especulativa do homem que legisla, mas sim a que está na ordem, e relação das cousas entre si. Lei, Senhores, nunca hade ser, reparemos bem, nem o que fizer este Congresso, ou outro qualquer Congresso, nem a que fez a 1.ª dictadura, nem a 2.ª dictadura, ou qualquer outra dictadura. A lei está nas regras, que derivam da natureza da sociedade, e se não se fizer assim, a lei não ha de ser cumprida, não hade ser lei (apoiado, apoiado).

O Sr. José Alexandre de Campos:— Sr. Presidente, grande tem sido a variedade das opiniões, ácerca dos actos do Governo desde 9 e 10 de Setembro até 18 de Janeiro; e mais variada ainda fóra do Congresso: a consciencia dos juizes tem estado em um estado vacilante, e hoje o publico acha-se em anciedade sobre este ponto, em que é necessario observar todas as circumstancias, ácerca da naturesa do direito, ácerca do principio da sua extenção, e do tempo da sua duração. Primeiramente direi ácerca do direito: tem-se dito com muita força; porque não se tem referido, se não o argumento que está na Constituição: que o Governo não tinha o poder de legislar, e que o poder legislativo só pertence ás Côrtes; e então não podendo o executivo, conforme a Constituição, fazer leis, as leis expedidas naquelle tempo foram incompetentes, e por isso este argumento, como digo, fundado na Constituição, é de grande peso: tambem me parece que para sustentar o parecer da Commissão, que dá vigor a estes actos, não se tem encarado o assumpto debaixo do verdadeiro ponto de vista; porque não se tem ainda pesado este objecto, debaixo daquelle ponto de vista proprio para reconhecer, qual é o direito, e mesmo qual é o *principio* donde póde derivar o direito.

Para se conhecer analiticamente, é que cumpre pegar em um desses actos legislativos da Dictadura, examinar o direito desse decreto, e depois applica-lo relativamente aos outros. Ora eu pegarei em um desses actos legislativos, expedidos pelo Governo desde 10 de Setembro, até 18 de Janeiro. Parece-me que é o primeiro, diz elle: é de 10 de Setembro de 1836. (Leu) Está assignado pelo chefe do Estado, e referendado pelo Sr. secretario do reino. Eis aqui o primeiro acto expedido pelo Governo no seu principio: ora vamos a ver o direito que ha neste acto, e depois applicando esta mesma doutrina aos outros actos, conheceremos o direito que nelles existe; e o principio de donde deriva. Ora este acto é terminantemente legislativo, acto da mais alta magnitude, e que deveria ter no alto em vez de decreto, carta de lei; porque são estes os diplomas mais solemnes da Monarchia, e devia ser revestido com a assignatura do chefe do Estado, com guarda; porque ha neste diploma uma circumstancia particular, que é a lei fundamental da Carta de 26 revogada, e a Constituição de 22 posta em vigor. Eis aqui as duas disposições, que contém uma Constituição revogada, e outra posta em vigor. Sr. Presidente, o que é verdade, é que este acto foi reconhecido por todos nós, e creio que nunca houve acto mais eminente legislativo, e de mais alta transcendencia: e não só é legislativo e da mais alta transcendencia, mas até está reconhecido por nós todos, e é a causa porque aqui nos assentamos. Agora pergunto eu: é, ou não é legislativo este acto? Por tanto se nós reconhecemos este acto, é forçoso reconhecer o direito de legislar no Governo; por tanto temos já um passo adiantado, isto é, que existio no Governo direito legislativo; mas diz-se: o Governo só redigio esse acto; quem fez tudo isso não foi o Governo, foi a nação: é verdade, este acto é da nação; fez a nação aquillo que todas as nações fazem d'uma revolução, que é legislar fóra das formas estabelecidas: uma revolução quando tem principios, é o acto em que a nação legisla fóra das formas anteriormente estabelecidas; isto é, quando ella é fundada, e não é anarchica; eis aqui o que succedeu em França; por exemplo: reinava Carlos 10.º em França, e os francezes disseram um dia, não nos convém que nos governe, e Carlos 10.º acabou de reinar: a nação franceza nesta occasião legislou fóra das formulas estabelecidas na lei, e o Governo que se lhe seguio referendou aquelle acto; é por tanto este acto, um acto da nação que legislou por si, e fóra das formulas estabelecidas; mas reconhecido este direito, que não podemos deixar de reconhecer, vê-se, que uma nação legislando fóra das formular estabelecidas, e legislando só por si, não póde reduzir a diploma as suas determinações, e por consequencia dica no Governo, o poder que a revolução lhe confere; porque o Governo é quem tem o direito de reduzir a diploma essa determinação da nação, e é o que fez o Governo da Dictadura; porque a nação inteira não póde reduzir a diplomas as suas determinações, e então pela naturesa das cousas incumbe isso ao Governo, que reduz a diploma, e reveste das formulas, as decisões nacionaes.

Eis aqui a origem com que o Governo procedeu neste ponto. Não é a necessidade, é a delegação; porque é necessario reconhecer este principio, que da necessidade nunca se póde seguir o direito de legislar: se fôsse da necessidade, a quem resultaria esse direito? Não se applicava ao Governo. A necessidade nunca se póde tomar neste ponto por um principio de legislar, é a delegação; mas a delegação é que tem logar nos casos de necessidade, n'uma occasião em que se não póde esperar por outro meio; e por isto já se vê, que não é a necessidade, é a delegação. Por tanto temos duas cousas concluidas: a primeira é a existencia do poder legislativo; e a segunda é a origem desse poder, que é a delegação; e o Governo referendando esses actos em virtude do poder da Nação, porque não póde ter, nem tem, outra explicação.

Agora vamos á explicação da extenção desse poder. Tem expendido alguns Srs. Deputados, que tem fallado nesta materia, que esse direito deve ser restricto á necessidade; mas era suppondo, que a necessidade era a origem desse direito; mas como está demonstrado que não, tambem os limites não podem ser restrictos á necessidade. A Nação proclamou a Constituição de 1820, e derogou a Carta de 1826. A Carta estava rodeada de outros nomes, e esta a rodeada de outras instituições, e por consequencia a Nação que proclamou a Constituição de 1822, tambem proclamou as alterações indispensaveis das leis organicas, e conferiu o direito de expedir os diplomas de necessidade, assim como as leis organicas; e daiu se seguiram os actos legislativos da Dictadura. Ainda mesmo que fôsse a necessidade, o principio, em materia de necessidade de leis, as leis necessarias são todas as leis; porque necessario é aquillo que convém ao paiz, e a Nação, admittido o principio, e admittido o direito, não póde contestar a consequencia, que é o caracter legislativo desses actos: a questão que nós temos, é se o Governo legislou bem ou mal; isso é o que a Commissão deixou para depois do exame, porque isso não podia ter logar agora, como ella mesmo reconhece, e então eis-aqui o direito, eis-aqui a origem, porque o Governo legislou; agora se legislou com justiça ou não, é outra questão; é uma questão subalterna, é uma questão secundaria, que não póde ser tractada senão depois do exame proposto, que é a segunda parte do parecer da Commissão, que o exame fôsse logar pelo methodo de fazer as leis, porque reconhecido o direito e a origem dos actos da Dictadura, e o caracter desses actos, só podem tractar-se como leis, e suspende-los tambem como leis, quando o Congresso entendesse que era conveniente. Agora ha outra questão, que é uma questão que tem parecido difficultosa, mas que se torna muito simples; é a questão da duração que teve o direito de expedir actos legislativos. Tendo a delegação a origem deste poder desde o momento da revolução, segue-se que esta delegação terminou desde o momento que appareceu outra delegação, dada a Representantes expressos da vontade Nacional que somos nós; por

consequencia esta delegação não póde entender-se além do dia 18 de Janeiro, que foi o dia da reunião das Côrtes, ainda que ha alguns Senhores que tem argumentado, que no dia 18 de Janeiro não havia ainda Côrtes; seria necessario para se admittir essa opinião, conceder que haviam duas pessoas distinctas das Côrtes depois do dia 18, e umas só Côrtes, o que seria misterio. Por consequencia desde que os Procuradores da Nação apresentaram as suas procurações, acabou a Dictadura, e ainda por outro principio, porque terminou tambem o estado de revolução, em consequencia da qual a Nação legislou fóra das fórmulas estabelecidas, e isso o foi depois do dia 18 de Janeiro, em que teve logar a reunião das Côrtes, e que essa missão que o Governo tinha, em virtude da revolução, terminou tambem no dia 18. Mas o parecer da Commissão não comprehende algumas partes sobre, que eu entendo, que o Congresso tem de votar; porque reconhecido o direito, reconhecida a origem, os limites, e a duração, ha alguns factos legislativos, que estão como encravados; uma parte delles teve logar antes, e outra depois do dia 18 de Janeiro; ha outros, cujos diplomas foram publicados em tempo competente, e os respectivos regulamentos depois de reunidas as Côrtes; e ha ainda outros cujos regulamentos foram publicados parte antes, e parte depois desse dia: a este respeito, além daquelles que referiu o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, o principal que deve ser tomado em consideração, é o decreto da reforma judicial.

Pelo que pertence áquelles cujos diplomas foram publicados do dia 18 de Janeiro, não podia haver grande duvida em approvar a sua validade; porque o acto legislativo consistia no decreto referendado pelo ministro, e assignado pelo chefe do estado; porque os regulamentos não são verdadeiramente o acto legislativo: por tanto, torno a dizer, que não poderia haver grande duvida em fazer applicação deste principio ao que disse antes; mas entendo que nós na questão gravissima do decreto judicial, não devemos regularmos por estes *apices* de direito, mas que é preciso entrar na consideração da sua materia.

Não duvido, e fui mesmo testemunha, de que o Sr. Ministro da justiça fez todas as deligencias, para que o decreto da reforma judicial sahisse uma obra perfeita; consultou todos os jurisconsultos em quem confiava, consultou os trabalhos de Commissões de individuos benemeritos, consultou alguns magistrados, em fim fez tudo quanto estava da sua parte para o melhor resultado: mas o que nos importa agora saber, é a influencia que esse decreto póde ter na administração da justiça e na prosperidade publica. Eu, tendo-o examinado para exibir o meu voto no Congresso, vejo que no mesmo decreto são indispensaveis algumas alterações. (Apoiado.)

Sr. Presidente, esta questão da reforma judicial, diz respeito aos interesses mais importantes da nação; para assim dizer, essa anarchia judicial, de que todos se queixam, está dependente, está em connexão exacta com a lei da reforma judicial. Parecem me que nella, tudo o que são detalhes, é excellente; que tem muita cousa boa, e que é mais precisa, em alguns pontos, que o decreto de 16 de Maio de 1832, na parte doutrinal; mas que no pessoal ainda involve o espirito de systema.

Tinha-se debatido longamente a questão dos juizes ordinarios, e convém saber, que neste ponto não ha só duas opiniões exclusivas, uma que quer, e outra que não quer juizes ordinarios; mas ha uma terceira que quer juizes ordinarios com attribuições menos extensas, que as que lhe confere a reforma. (Apoiado.) A expressão *juizes ordinarios* não tem valor invariavel; com tal organisação importa uma cousa, e com outras attribuições corresponde a outra. Juizes ordinarios para substituir juizes de direito, é um absurdo; e juizes ordinarios para prepararem os actos dos juizes de direito, é essencial. (Apoiado.) Ora os juizes de direito da nova reforma judicial, nem são os juizes da antiga lei, (a ordenação do reino) nem os da de 16 de Maio de 1832; são uma entidade nova, e peior de que qualquer d'aquellas. O juiz ordinario da lei antiga, era uma entidade quasi nulla, porque tinham que julgar sempre com assessor, e então tudo repousava sobre estes; de fórma que os taes juizes, a quem tantos louvores se tem dado, eram quasi nada por si, e péssimos por outrem: na lei da nova reforma judicial não se exige assessor para o juiz ordinario julgar, e então torna-se este um funccionario, que não pode ser tido no mesmo valor que os antigos: estes, pelas leis velhas, tinham assessores, e havia delles recurso, a nova reforma judicial estabelece-os sem assessores, e delles não cabe recurso algum! O juiz ordinario, pela legislação antiga, podia julgar vendo o processo em sua casa; na nova reforma judicial só o póde ver em audiencia, ou acto proximo. — Estas são as differenças essenciaes entre as duas legislações ao mesmo respeito, e de todas ellas resulta — que o juiz ordinario da nova reforma, é cousa diversa dos das leis antigas, e a differença não é para melhor; por tanto não póde admittir-se. — juizes ordinarios para substituir juizes de direito, são incompativeis. As experiencias em sciencia social custam caras, é necessario partir dos factos, não é materia sobre que se possa imaginar, é preciso pôr de parte o espirito de partido, e partir dos factos. Taes juizes são reprovados pelos principios, e pelo raciocinio; e tambem os factos são concordes neste ponto: não póde dar-se o poder de julgar a quem não sabe direito. Se para todos os misteres da sociedade é necessaria uma habilitação, como se poderá sustentar que para o de julgar, nada se precisa? (Apoiado.) Isso repugna a todos os principios de razão. — Vamos aos factos.

Um juiz residente em um districto, cercado de amigos, de parentes, de negocios, que era juiz quando foi eleito, que depois continúa a sua residencia no mesmo districto, quando já não é juiz — como é possivel que um individuo assim collocado preencha a capacidade de um qualquer juiz em diversas circumstancias? O facto é, que essa pertendida justiça patriarchal, que se tem querido considerar nos juizes ordinarios, foi sempre em Portugal uma pessima justiça. Appello para a esperiencia de todos os jurisconsultos, que tem assento neste Congresso; que digam se se não tem horrorisado examinando alguns actos de similhantes juizes: o estabelecê-los seria uma calamidade. Nós não devemos dicidir esta questão, nem por que está, nem por que não está comprehendida no tempo o decreto; se for necessario revogue-se. — Ha ainda outro defeito. Os juizes, conforme a ultima reforma judicial, não tem nenhum genero de responsabilidade, comparados com os antigos: se o juiz ordinario, no systema antigo, tinha um assessor, e se a maneira de constituir esse assessor era sujeita aos abusos, o direito nesta parte melhoraria, se o juiz de direito fôsse o assessor nato do juiz ordinario da reforma, por que este seria o modo de compelir legalmente a vontade do ultimo. O defeito das leis antigas, nesta parte, era dar a administração da justiça a um assessor sem responsabilidade alguma; e se nós désemos a estes juizes um assessor com responsabilidade, teriamos obtido uma grande utilidade.

E' indispensavel tambem, que haja recurso dos juizes ordinarios; o contrario seria uma monstruosidade. Pois não ha de haver recurso d'elles, e ha de dar-se dos juizes de direito? Que importa a differença de causas. Os juizes da nova reforma hão-de julgar as causas até ao valor de 10$000 réis em bens de raiz, e creio que 20 em móveis: e então o cidadão, que teve a desgraça de não ligitar mais de 10 ou 15$000 réis, não ha de ter as garantias, que se dão ao que demanda contos de réis? Parece impossivel que, a lei conceda ao rico, o que nega ao pobre? (Apoiado.) Além de que, o juiz de direito, de que se dá recurso na nova reforma judicial, é uma entidade revestida de todas as garantias, já por sua situação, já por uma responsabilidade para

com o Governo, e já pelo freio da imprensa, mas o juiz ordinario d'aquella organisação é um despota, sem garantia nenhuma, e a quem nada impede de obrar como quizer, não tem fiscalisação nem do Governo, nem da relação, nem do juiz de direito do districto. Torno a dizer, que será uma monstruosidade.

O que tambem é importante, e sôbre que chamo a attenção do Congresso, é que nós podemos revogar o decreto judicial, mas ha nelle defeitos de dous generos; uns de detalhe, que podem bem ser emendados confirmando a execução do mesmo decreto, e outros de organisação pessoal. Se nós dissermos, que o juiz de direito deve ser o assessor nato do juiz ordinario, que deve ser o fiscal da sua administração, então não podemos diminuir o numero dos juizes de direito actuaes; este é o grande inconveniente, que tem a execução do decreto; porque o numero dos juizes de direito pelo decreto, não é sufficiente neste caso, e as Comarcas, mesmo como estão, tem já uma area tão extensa, que o juiz de direito, só para desempenhar as suas naturaes attribuições, ha de ter que fazer; e então será necessario, que se retoque este defeito antes da execução.

Estas e algumas outras considerações me fazem dizer, que na reforma judicial ha certos defeitos, que se não pódem remediar desde já: tudo o que era de detalhe seria possivel; mas a organisação, ou o pessoal não convem, que se execute, antes de decidir quaes são as attribuições dos juizes ordinarios; por que assim vareará o numero dos de direito que deve haver. Se se estabelecerem tantos juizes ordinarios, de que os de direito sejam os assessores, não podemos então diminuir o numero actual destes. N'uma palavra, este objecto é dos mais interessantes, e convém que o Congresso quanto antes se occupe delle, para que nas provincias se não continue a dizer como agora se diz — que em Portugal já não ha justiça.

Disse ha pouco um Sr. Deputado, que uma Commissão de fóra das Cortes, tinha entendido que os juizes ordinarios eram essenciaes com as attribuições do decreto. ..... (*Uma voz:* — Não foi isso.) Parece-me que na discussão de hontem se tinha fallado nisto.....

O Sr. *Leonel:* — Eu o que disse, foi que em 1838, tratando-se desta questão de juizes ordinarios em uma reunião da Commissão de legislação da Camara dos Deputados, e de outra, de fóra das Côrtes, composta das maiores notabilidades juridicas de Lisboa, nessa occasião digo, alguns dos Deputados que tinham votado contra o estabelecimento dos juizes ordinarios, votaram unanimemente a favor delles, menos um dos membros da Commissão desta casa, que tinha sido ministro da justiça — creio que todo o mundo sabe de quem eu fallo; e o Sr. Presidente, que me parece tambem fazia parte da Commissão, é uma testemunha do que acabo de dizer.

O Sr. *José Alexandre de Campos:* — A nossa magistratura creio, que está concorde na necessidade dos juizes ordinarios; mas não os que estão na reforma: todos os juizes de direito conhecem a sua necessidade; mas, como eu disse, a cousa que constitue a differença entre juizes ordinarios, conforme um sistema, e conforme o outro, é a organisação. O juiz ordinario, que está na reforma judiciaria, não é conveniente; agora outro com outras funcções, dando-se-lhe um assessor, então é possivel. Ha no decreto certos defeitos, que a Commissão podia ir emendando, executando-se o decreto; em outras não é possivel; porque se se for executar o decreto sem se lhe fazerem as alterações, que se julgarem a proposito, em logar de irmos fazer cessar a anarchia judicial, iremos augmenta-la: eu entendo que é preciso alterar as attribuições, que elles juizes ordinarios tem pela reforma. Agora se encarregarmos os juizes de direito de julgarem as causas processadas pelos juizes ordinarios, como é possivel que quarenta e oito juizes no continente façam tudo isso? Que façam as audiencias dos jurados dentro do julgado, e julguem os processos, que lhe forem remettidos pelos juizes ordinarios? Não é possivel: e de mais a mais eu quero o systema judicial dos juizes eleitos, de que nunca ha de prescindir, até por ser restituição, que representa os antigos juizes vintaneiros; e quero alguma fiscalisação do juiz de direito sobre o ordinario. Esta questão é muito importante, não deve decidir-se com precipitação; porque d'aqui depende a felicidade publica. Diz o parecer: « Os decretos publicados até ao dia 18 de Janeiro, etc. (leu). Eu n'esta parte assignei o parecer, mas divergi sobre a palavra *inclusive*; eu era de voto, que fôsse exclusivamente; mas é certo que dado o direito, e o principio que se deduz d'elle, os decretos publicados até 18 de Janeiro *inclusivé*, ou *exclusivé* devem ser considerados em vigor: quanto aos publicados depois, não podem vigorar pelo mesmo principio. Isso não é justo, nem moral, nem decente. Quanto ás outras partes do parecer da maneira de rever, e suspender, decorrem dos principios geraes: admittidas como leis, devem ser examinadas como outra qualquer lei em vigor; e a suspenção deve ser tambem proposta pelo methodo ordinario, em virtude de uma proposta de qualquer Sr. Deputado. Não vi impugnar o parecer ainda por outra parte; se apparecem algumas outras razões, direi mais alguma cousa.

O Sr. *Costa Cabral:* — E' na verdade desagradavel para qualquer Deputado, que tem de combater os argumentos de algum outro Deputado, ou d'algum Ministro da Corôa, ter de faze-lo na sua ausencia; entretanto não póde deixar d'assim acontecer algumas vezes: é este o caso em que eu me acho, porque tenho de responder ao Sr. Ministro do reino, o qual apenas acabou de fallar, saiu para fóra da sala: como não sou culpado n'isto, tambem não se me poderá dirigir censura alguma.

Observando que S. Exc.ª no principio do seu discurso fez uma declaração (alias notavel), que é escusado referir agora, eu tinha feito tenção de me abster de tocar em certos pontos concernentes á questão; todavia o longo, e bem saliente discurso do Sr. Ministro me obriga a seguir outro rumo, e a responder á letra a cousas, que a prudencia exigia não tivessem sido tocadas.

O Sr. Ministro (perdoe-me elle) tratou com pouca dignidade este Congresso. (Apoiado, apoiado.) O Congresso deve, e tem direito a ser tratado de outra maneira! Sr Presidente, eu não digo que o Congresso possua as primeiras capacidades do paiz; mas o que eu digo, e que por certo o Sr. Ministro se não atrevera a contrariar, é que todos nós somos verdadeiros portuguezes, e que desejamos fazer segundo nossas forças a felicidade da patria (apoiado, apoiado): é necessario, que o Sr. Ministro se convença, de que deve respeitar o Congresso, para que este o respeite tambem (apoiado, apoiado): basta d'explicações; entro na questão.

A questão, que me occupa, é sem duvida uma das mais importantes que se tem apresentado n'este Congresso; e seja-me permittido dize-lo, é uma daquellas em que se não póde airosamente proferir uma opinião; porque todas as que se apresentarem hão de encontrar grandes inconvenientes. Esta importante questão mereceu as maiores attenções da Commissão de legislação; embaraçada se viu por extremo a Commissão, e depois de muitos debates resolveu apresentar o parecer em discussão, não porque se livre-jeie de ser esta a opinião mais segura a seguir, mas porque julgou que assim se combinaria melhor o interesse da nação com a dignidade deste Congresso, o que tudo se deve muito ter em vista.

Sr. Presidente, eu reputo muito vantajoso o campo, em que combatem os Srs. Deputados, que absolutamente negam ao Ministerio o direito de legislar durante a revolução; os principios, o direito, e finalmente a letra da Constituição estão em seu favor, e na verdade quando se argumenta com taes fundamentos não se póde recear ser debellado. Sr. Presidente, V. Exc.ª, e o Congresso, sabem o respeito, que me deve o codigo proclamado; assaz o tenho eu mostrado em

muitas importantes questões, e entre ellas a elegibilidade dos Ministros actuaes, então combati, e votei contra tal elegibilidade, sustentando o vigor da Constituição; mas naquella occasião eu tinha sómente a optar entre a sustentação da causa do Sr. Passos (Manoel), e dos seus collegas, e a observancia da Constituição: aquella não podia merecer-me nenhuma contemplação para consentir na violação d'esta; mas hoje a questão é outra, hoje é a causa da nação, é o *salus populi*, que está adiante de mim d'um lado, e a litteral observancia da Constituição do outro; este embaraço é realmente terrivel!

Sr. Presidente, eu estou hoje disposto a sacrificar alguns de meus principios á salvação, á felicidade, e prosperidade d'esse mesmo póvo que represento; mas eu não desejo sacrifica-los todos, eu desejo combinar esse tão penoso sacrificio com os principios, com a Constituição, com a utilidade publica, e com a felicidade do meu paiz! Penosa situação é aquella em que nos collocou o Ministerio!

Antes d'emittir a minha opinião, conceda-me V. Exc.ª que eu diga, que se esta questão continúa a ser tratada da maneira que o tem sido até agora, será uma daquellas que se podem dizer eternas, nós não devemos n'este momento occupar-nos d'examinar cada uma das leis da dictadura, entrar em similhantes detalhes é emprehender uma tarefa summamente difficil, e talvez impossivel de desempenhar: eu rogo aos Srs. Deputados, que tem de seguir-se a fallar, hajam de limitar se ao parecer da Commissão de legislação, o qual em meu entender contém tres partes diversas: 1.ª se os decretos da dictatura devem ser revistos, e a maneira como: 2.ª se devem ser suspensos, e a maneira como: 3.ª se todos devem julgar-se em execução, ou sómente parte: eis-aqui os tres pontos que se contem no parecer em discussão, e a que me limitarei, abstendo-me agora de examinar, e discutir na especialidade cada uma das leis da dictadura.

Primeiramente, e pelo que pertence á *revisão*, ainda o parecer da Commissão não tem sido atacado pelos Srs. Deputados, que me tem precedido; sómente se tem dito que a Commissão de legislação deu um parecer sobre um objecto claro, e indubitavel; sou eu o primeiro a reconhecer esta verdade, mais sou obrigado a rogar aos Srs. Deputados hajam d'observar, que a Commissão nada mais fez que dar o seu parecer sobre um objecto, que lhe foi commettido pelo Congresso: a Commissão entendeu, e muito bem, que não podia dispensar-se de dar o seu parecer sobre propostas, que para esse mesmo fim lhe foram enviadas por decisão do Congresso; contra este, por tanto, ou ao menos contra os autores das propostas inuteis, é que os Srs. Deputados se devem levantar, mas nunca contra a Commissão de legislação.

A respeito da suspensão, repete-se o mesmo ataque; e eu que igualmente reconheço a procedencia do ataque, dou todavia a mesmissima resposta.

Agora pelo que pertence ao terceiro ponto, eis-aqui o grande, e todo o embaraço: eu encarando a questão pelo lado do direito, e tendo em vista os principios, digo o que tem dito muitos Srs. Deputados = o Ministerio não tinha realmente o direito, o poder de legislar durante a ausencia das Côrtes = como é possivel, que em um governo representativo alguem se atreva a considerar no executivo um similhante direito? Julgo porém, que no presente caso em que existe o facto, e um facto que todo vai tocar com os grandes interesses da nação, não devemos ter sómente em vista o rigor daquelle principio, e antes de mais progredir sobre esta materia, permitta-me o Sr. Deputado, que me precedeu, que eu lhe diga, que não sei como seja possivel descobrir no decreto de 10 de Setembro um tal direito de legislar da parte do executivo! O que diz esse decreto? Diz que S. M., em vista das representações, que lhe foram dirigidas, e das demonstrações, que em differentes partes da nação se tinham manifestado, ha por bem *declarar em vigor* a Constituição de 22, e mandar proceder á eleição dos Deputados na fórma della. Primeiramente é forçoso confessar, que aquelle decreto está muito mal redigido, porque elle não devia conter as palavras *declarar em vigor*, attendendo a que S. M. não tinha poder para tal *declarar*, mas só para *acceitar* a Constituição proclamada pelo povo: em segundo logar é tambem forçoso confessar, que taes palavras não provam, que o Ministerio se podesse julgar revestido do poder de legislar; e muito menos deduzir um tal direito do resto do decreto: S. M. mandou proceder á eleição dos Deputados, nem podia deixar d'assim acontecer, attendendo a que pertencendo a attribuição de convocar as Côrtes extraordinarias á commissão permanente, e não existindo esta, era forçoso que o executivo executasse uma similhante attribuição; mas póde acaso desta força de necessidade deduzir-se algum direito de legislar? Não posso comprehender tal, Sr. Presidente, o direito de legislar que o poder executivo teve (mas sempre limitado), é derivado da natureza das cousas: fez-se uma revolução, mudou-se a lei fundamental do estado; era necessario sustentar a obra do povo; para isto pois, e para tudo quanto tendesse a sustentar a causa publica, eu concedo, que o poder executivo tivesse reunido o poder legislativo; foi segundo estes principios, que hontem principiou o seu discurso o Sr. Ministro das justiças; sou conforme com S. E. nesta parte, mas não no desenvolvimento, que depois deu no resto do seu discurso a taes principios: concedo, repito ainda, que o executivo tivesse o poder de tomar medidas legislativas, tendentes a salvar, e segurar a revolução, e a causa publica; mas não concedo o direito de ir bolir em todas as repartições do estado, e minar, para assim dizer, toda a legislação existente; mas, Sr. Presidente, com quanto eu negue um similhante direito, com quanto eu conheça o abuso, que delle fez o Ministerio, eu sou obrigado a dar o meu voto em contraposição ao que acabo de dizer! E' esta a posição, como já disse, em que os Srs. Ministros nos vieram collocar; mas entendem elles, que não é para os salvar, não é para os conservar no governo, que eu faço hoje tão penoso sacrificio, e nesta parte eu me separo inteiramente da opinião d'um illustre Deputado, que hontem disse, que se deviam approvar os decretos da dictadura até ao dia 26, e reprovar o parecer da Commissão; porque approva-lo seria decretar a quéda do actual Ministerio: se de toda a rejeição dos decretos da dictadura resultasse sómente a quéda do Ministerio, declaro, que esta circumstancia me não merecia a menor consideração para fazer o sacrificio d'um só de meus principios; estimo os Ministros, sou seu amigo; mas nada disto póde obrigar-me a sacrificar um só principio; mas a questão não é esta, isto tudo deve estar inteiramente fóra do Congresso! E' a causa da nação, é o *salus populi*, que temos ante nós!

Eu tenho, Sr. Presidente, uma opinião muito particular sobre este negocio, a qual por certo não ganhará proselitos; mas sou obrigado a emitti-la francamente: eu approvo o parecer da Commissão de legislação; mas com uma declaração, que me reservei fazer no Congresso, e por isso assignei o dito parecer nesta conformidade: eu admitto, que continuem em vigor os decretos publicados até ao dia 18 de Janeiro, mas *exclusivè*, e não *inclusivè*, como contém o parecer; e a razão do meu voto é, que sendo eu d'opinião de que essa chamada dictadura expirou no dia 17, não posso admittir por isso os decretos, que ella publicou no dia 18, dia em que pela primeira vez se reuniram os eleitos dos póvos nesta sala; suppor a existencia d'uma dictadura estando nós já reunidos, não posso admitti-lo, é caso inteiramente novo. Pouco me importa, que o raio vá cair sobre tal, ou tal decreto; eu principiei por dizer, que havia tratar de combinar a utilidade pública com a decencia, e dignidade deste Congresso, que, no meu entender, tambem é uma necessidade pública. Não posso conceber como os Srs., que sustentam a validade dos decretos da dictadura publicados até ao dia 26 de Janeiro, dia em que dizem instalado o

Corpo legislativo, accrescentam sempre *uma vez que fossem assignados antes do dia* 18!!! pois se a dictadura acabou somente no dia 26, como póde negar-se-lhe o direito d'assignar decretos desde 18 até 26 de Janeiro? Quem concede uma, ha de conceder a outra cousa, sob pena de cair em grande contradicção, e isto não deve admirar, porque eu já disse, que nenhuma opinião deixa d'apresentar grandes inconvenientes; em mesma hei de logo ser combatido por haver caido em algumas contradicções; eu tambem posso mostrar outras muitas das opiniões contrarias: em fim são embaraços de que não podemos sair sem fornecermos materia para grande censura!

Sr. Presidente, além da declaração, que acabo de fazer, e que logo veio reservada no parecer da Commissão, tenho a fazer uma outra; porque pensando mais maduramente sobre a questão entendo, que é preciso salvar a principal prerogativa deste Congresso, se o sacrificio della não tiver de ser votado á salvação da causa publica. Sr. Presidente, eu tambem reprovo todos os decretos, que o Ministerio publicou sobre tributos de qualquer natureza, e entre estes se algum apparecer, que se mostre ter salvado a revolução, e a causa da nação, estou prompto a dar-lhe a minha approvação: mas posso eu approvar decretos sobre impostos, que não podiam ser recebidos antes da reunião do Corpo legislativo? Posso eu approvar um desses decretos, publicado apenas no dia 16 de Janeiro, dous dias antes da nossa reunião? Pouca consideração houve na verdade, da parte do Ministerio, para com este Congresso! Eu já em outra occasião censurei o decreto sobre o lançamento das decimas, no qual se manda (além do que as leis determinam) pagar dous por cento mais sobre as fortunas de cada um; a applicação deste novo, e pesado imposto é justa; mas pergunto, tendia elle a salvar a revolução, e a causa pública? Tinha eu razão de dizer, que não podia conformar-me com o desenvolvimento, que o Sr. Ministro das justiças deu ao seu discurso? Reprovo por tanto os decretos sobre impostos na fórma, que expendi.

O Sr. Ministro do reino, para nos convencer de que devíamos approvar todos os decretos até ao dia 26, apontou o inconveniente de ser reprovado o decreto sobre a fiscalisação das alfandegas, se approvado fosse o parecer da Commissão; mas eu confesso, que me não convenci da força do seu argumento, porque entendo, que se esse decreto é tão interessante como o Sr. Ministro diz, e se elle foi bem meditado, e por pessoas intelligentes na materia, não ha difficuldade em ser desde hoje apresentado como projecto, e ser depois examinado com urgencia, e approvado como lei provisoria; assim remove-se toda a difficuldade.

Sr. Presidente, agora mesmo me lembra tambem, que é preciso salvar um decreto, que approvou, e sanccionou o codigo penal: este codigo, a serem approvados todos os decretos, deve ser enviado ás differentes estações, porque tem de por elle julgar o poder judicial desde hoje, se hoje se approvar a opinião do Sr. Ministro; mas esse codigo, segundo me consta, contem materia, que pouca honra faz á nação portugueza, como sair então deste embaraço?

O Sr. *Ministro do Reino*: — O codigo penal .... (*N. B.* Não se lhe poude perceber cousa alguma.)

O Sr. *Costa Cabral*: — Então é evidente, que os juizes são obrigados a julgar por elle...

O Sr. *Ministro do Reino*: — Não foi distribuido officialmente.

O Sr. *Costa Cabral*: — Não foi distribuido officialmente, bem está, então como querem os Srs. Ministros, que tenham execução outros tantos decretos, que ainda tambem não foram distribuidos officialmente? Em fim eu apresento este facto, para que o Congresso o tome na devida contemplação. Concluo votando da maneira, que já expuz no meu discurso.

O Sr. *Manoel Antonio de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para esclarecer dous factos, que produziu o Sr. Ministro do reino no seu discurso, e teria a fallar n'outro; porém esse foi tocado pelo Sr. Deputado que me precedeu, que foi o modo pouco airoso, e até pouco justo, com que S. Exc.ª tratou o Congresso; porém sobre isso não direi mais palavra alguma. Os outros dous factos que S. Exc.ª avançou, e que vem a ser; o primeiro, que tinha convocado uma reunião de seus amigos politicos, para com elles consultar a maneira, porque havia de proceder o Ministerio depois da revolução de 10 de Setembro; eu, Sr. Presidente, tive a honra, bem que nenhum proveito d'ahi podesse vir a esse negocio, de entrar n'essa reunião; lá fui chamado, e cumpre-me declarar (como já neste Congresso o fizeram alguns Srs. Deputados, que entraram n'essa reunião) o que lá se passou; e o em que eu pela minha parte convim, assim como convieram todos os outros Srs. que alli foram áquella reunião. Todos os que alli se acharam foram d'acôrdo, que o Ministerio devia julgar-se investido de poder descripcionario para o fim de sustentar a revolução, e de convocar quanto antes o Congresso nacional; isto foi o que se accôrdou, não como uma deliberação, mas como uma opinião: ora S. Exc.ª prevaleceu-se deste facto para formar uma censura, e muito forte sobre os mesmos individuos, que alli tinham sido desta opinião; porque hoje, Deputados neste Congresso, combatiam actos da dictadura: pela minha parte cumpre-me declarar, que eu reprovei alta, e altissimamente muitos actos da dictadura, não obstante ter sido daquella opinião; porque vi que muitos actos dessa dictadura, longe de tenderem ao fim de fazer progredir a revolução, e conserva-la em todos os seus effeitos, eram diametralmente oppostos a esses fins, (apoiado) não digo por intenções, mas nos seus effeitos assim o eram, e não custaria muito prova-lo aqui hoje, se não fosse evidentemente demonstrado aos olhos de todo o mundo. A maior parte dos actos da administração presente, não digo que eram insufficientes para sustentar a revolução; mas que eram sufficientes para revolucionar o paiz mais estacionario, que eu conheço, que é o da China (*riso*). Mas honra seja feita aos bons portuguezes, que tanto amôr tem ás instituições que proclamaram no dia 10, que apesar de todas essas cousas, de todas essas fermentações, elles sós, e por seu bom senso e amôr da liberdade foram os defensores dessas mesmas instituições, como os seus defensores natos!

Disse o Sr. Ministro da Coroa, que ninguem se tinha levantado contra a dictadura, e que agora se vem impugnar neste Congresso os seus actos: permitta-me S. Exc.ª que eu lhe note, que alguem se levantou contra essa dictadura, não digo no todo, mas na marcha desregrada por que ella caminhava depois de certo tempo; e eu declaro a este Congresso, que fui um d'esses insorgentes; porque d'antemão previ os resultados a que nos haviam de levar esses vôos longuos e arrebatados! Terminarei, Sr. Presidente, por fazer uma outra declaração ao Sr. Ministro do reino, e vem a ser, que a razão porque se tolerou essa dictadura, e se não destruiu quasi á sua nascença, foi a mesma porque se está agora tendo alguma condescendencia com os actos dessa mesma dictadura (apoiado, apoiado), foi a necessidade publica, foram as circumstancias difficeis, em que se achava o reino, e em que se achava o Governo; mas tambem noto a S. Exc.ª, que não tire d'ahi um argumento para sustentar glorias governativas, porque realmente não o deve em boa fé tirar (apoiado, apoiado); é preciso que todo o mundo saiba, que foi uma deferencia pela ordem publica, que forçou a nação Portugueza a tolerar esse Governo illegal, assim como tem sido agora considerações de bem publico, que tem feito com que nos tenha-mos condescendencia com alguns actos desse mesmo Governo (apoiado, apoiado.)

O Sr. *Gorjão*: — Sr. Presidente, eu partilho o quinhão que me toca na justa magoa de que vejo possuidos os membros deste Congresso, pela pouca consideração, e nenhuma gratidão, que o Sr. Ministro do reino mostrou para com esta Assembléa (apoiado, apoiado), e particularmente,

Sr. Presidente, eu me julgo ter sido mal tratado por alguma das expressões do Sr. Ministro da Coróa, na repartição do reino; não é de todo o Ministerio, é do Ministro Sr. Passos Manoel. Sr. Presidente, nada mais facil do que estabelecer asserções gratuitas, para d'ellas cada um deduzir favoravelmente a si as affirmativas que lhe parecer, e a seu modo: quando eu disse que não era necessario pedir licença para censurar, em frente do Ministerio publico, qualquer Ministerio por aquelles actos, que não fôssem da minha approvação, como Deputado da nação logo disse, *com tanto que essas idéas sejam emittidas debaixo da linguagem da propriedade e da civilidade.* Por tanto só provei, que tinha um direito que me dispensava de pedir licença: ora os comprimentos são de civilidade, e por tanto fica a meu arbitrio usar delles, ou não, ainda que muito gosto de os usar, não é dever: entretanto conheço, que se deve guardar toda a urbanidade no parlamento, digo a verdade, não sei se nessas expressões faltei a ella; porque ha onze ou doze annos que não venho a Lisboa, não tenho presenciado particularmente as grandes cortezias usadas, se bem que por lá me constaram, nesta parlamento, nas reuniões anteriores; e então nesse caso peço desculpa dos meus poucos conhecimentos de taes costumes, como um lavrador. Digo a verdade, porque estou aqui para isso, e é para que os meus constituintes cá me mandaram. Eis porque vou enunciar uma idéa, que me occorre, e vem a ser, quando entro aquella porta deste logar augusto, *deste sacro sanctuario*, na realidade produz em mim uma illusão, que me faz remontar a tempos mui remotos, áquelles tempos, de que Tacito disse: *tempos de rara felicidade, em que cada um pensa como quer, e lhe é permittido dizer o que pensa.* Digo de illusão, Sr. Presidente; porque se fôsse verdadeiro, melhor nos fôra; se elles fôssem verdadeiros, nós estariamos mais seguros, nós não teriamos tambem a receiar que por aquillo, que aqui dissemos, fôssemos algum dia tratados mal lá fóra, como já o foram nesta capital, Deputados da nação, e não vai isto muito longe, que todos se não lembrem, e com razão, pois não é sem motivo lembrar-nos de que não seremos nós mais bem tratados, apesar da inviolabilidade estabelecida as nossas opiniões. Inviolabilidade, que nenhum pacto social nos paizes onde ha liberdade, onde um Governo representativo consigna com maior força, do que estabelece, tambem a lei da propriedade sagrada, do asilo da casa de cidadão, e da liberdade da imprensa, a mais temivel arma contra o despotismo, e aquella que brilhando os brilhantes raios da justiça, e da razão. Razão, digo; porque se fôsse realidade, não seriamos não serião mal tratados os homens que pensam, e escrevem, mas nem os innocentes prélos se destruiriam, arrombando-se violentamente as portas da casa do cidadão; arruinando-se a sua propriedade, e se reduz a desgraça uma familia honesta, e util á sociedade; não se veria um bravo militar, que ainda agora expôz sua vida, e terá talvez em paiz extranho derramado seu sangue a bem da liberdade da sua patria, um dos heroes da patria, e um dos seto mil e quinhentos, obrigado a pedir a sua demissão, pela ingratidão com que era tratado por uma parte degenerada de seus concidadãos (apoiado, apoiado), que ainda atropellam tão sagrados direitos. Sr. Presidente, eu não disse, que Sua Magestade Imperial de saudosa memoria, fôsse por ser um principe, mais capaz de ser Dictador, do que Sua Magestade a nossa Augusta, e amavel Rainha; não disse uma destas palavras, se alguem ouviu, que o diga; se algum tachigrafo o escreveu em suas notas, faça favor de m'o dizer. Eu só disse, que Sua Magestade Imperial no tempo da dictadura, tinha legislado nas circumstancias da necessidade, e por isso lhe tece o elogio, que com minhas fracas forças pude; não o disse então, e o que disse, Sr. Presidente, é verdade; e mais o que então não disse, e agora digo, e é verdade, é que Sua Magestade Imperial estava mais abilitado para ser Dictador, porque tinha experiencia necessaria, tinha a lição das vicissitudes humanas, tinha a sua coragem pessoal, não dependia tanto do seu Ministerio, até porque tinha a cinta a sua espada, de que me parece se serviria talvez contra seus mesmos Ministros, se elles lhe fizessem qualquer violencia, ou engano como Imperador, e como homem.

O Sr. *José Estevão*: — Menos isso.

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. Deputados não podem senão ratificar as expressões, que lhe forem attribuidas, e que na realidade não disseram; e não discutir o facto. O Sr. Deputado, que está fallando, está aclarando um facto, que lhe disse respeito no discurso de um outro; entendo que está no seu direito, e para contestar suas idéas não é esta a occasião. (Apoiado.)

Continuou o *Orador*: — Eu digo agora, que S. M., a nossa augusta Rainha possue em o maior grão todas as qualidades de bondade, e todo o composto de todas as virtudes, que a tornam o objecto do amor de seus subditos; e oxalá que todos elles lhe consagrassem o puro, e decidido amor, que eu lhe rendo; então mui socegado, longo, e glorioso seria seu reinado; mas o seu sexo, sua mais tenra idade, e uma menos experiencia, tornam de mais gravidade o exercicio de uma dictadura, porque a fazem consistir ainda mais na bondade de seus Ministros, fieis, zelosos do bem da nação, e do throno, incapazes de a comprometterem, o que todos sabem, não é muito vulgar encontrar-se, e com isto acabo minha explicação.

O Sr. *Valentim*: — O Sr. Deputado está fóra da ordem.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado ratificou expressões, que lhe tinham sido attribuidas falsamente, estava no seu direito, porque lh'o dá o regimento (leu).

O Sr. *Leonel*: — Quando se fallou no codigo penal, quando se notou que elle não tinha sido publicado, digo eu, o facto é verdadeiro. Agora os motivos desse facto creio, que havia até este momento poucas pessoas que o soubessem; eu vou conta-lo: um dia, o Sr. Ministro do Reino pediu-me, que eu me viesse sentar ao pé d'elle: mostrou-me dois §§ do codigo penal, que elle não approvava, e que eu tambem não approvei; logo ajustamos que sendo approvado o 1.º artigo do parecer da Commissão de legislação, pelo qual eu voto, eu proporia um projecto de lei, para se mandar suspender o codigo penal, até serem corrigidos alguns dos artigos. Logo que se approve, eu apresentarei immediatamente esse projecto. Aqui está o facto relativo ao codigo penal; tambem julgo que com esta explicação mostro, que quando approvo alguma parte do parecer, e reprovo o resto procedo com inteira boa fé. Eu tambem queria dizer alguma cousa sobre a reunião do ministerio da guerra no dia 11; mas julgo que o não devo fazer, porque um outro Sr. Deputado pediu a palavra para o fazer, e temo que elle se julgue prejudicado no seu direito.

O Sr. *Presidente*: — E' para explicar o facto, póde fallar; mas não discuta.

O Sr. *Leonel*: — Já disse mais de uma vez, que assisti a esta reunião no ministerio da guerra no dia 11. Aquillo em que alli se assentou não se póde dizer resolução: porque não estaremos reunidos com poder algum, foi que o ministerio usasse de poder discricionario para levar avante a revolução, sobre isto estamos de accôrdo. Agora a duvida é, se tal, ou tal facto, era necessario para levar ávante a revolução, a minha opinião é que sim.

O Sr. *Silva Sanches*: — E' o facto da Secretaria da guerra, que tambem vou explicar; porque ainda o não julgo explicado sufficientemente. Já o Sr. Ministro do Reino recorreo por differentes vezes a esta reunião, para provar a authoridade, que o tinha revestido dos excessivos poderes, que exerceu; e ainda se não julgou prudente contraria-lo. Faz-lo hei hoje. As razões, que elle deu, em logar de lhe serem favoraveis, são-lhe absolutamente contrarias, porque o que alli se passou, é exactamente o que vou a dizer; e V. Exc.ª que lá esteve, recordar-se-ha, se é ou não exacto;

o que passo a expor. No dia 11 de Setembro convidou o ministerio os seus amigos politicos para que o conselhassem, se elle teria ou não *o poder de legislar sobre alguma cousa*: muito explicitamente se usou da palavra — *poder de legislar*. — A resposta unanime de todos os que alli se reuniram, foi que o ministerio poderia legislar sobre as cousas indispensaveis para dirigir os negocios publicos até á reunião das Côrtes, e por reflexão do Sr. Leonel, e minha, se insistiu que só nas cousas absolutamente indispensaveis. E' isto o que se passou; e então já se vê, que as consequencias que se tiram, são todas desfavoraveis ao ministerio, quando se mostra, que legislou sobre cousas, que não eram necessarias para levar a revolução até á reunião das Côrtes, como com effeito legislou. D'aqui se infirirá tambem o nenhum fundamento, com que o Sr. Ministro do Reino fallou de restricções hypocritas, e jesuiticas, ás quaes responderei, quando me chegar a palavra.

O Sr. *José Estevão*: — A minha explicação reduz-se a ratificar algumas expressões do Sr. Deputado, que se senta deste lado da Sala. O Sr. Deputado deve entender que qualquer, que seja a inviolabilidade, que em virtude da nossa situação nos conferem as leis, não vai ella ao ponto de estorvar, que as nossas opiniões sejam combatidas; porque então a inviolabilidade dos Deputados seria um elemento de moderno parlamento, ou pelo menos um embaraço á discussão, e por consequencia a todos os nossos trabalhos, visto que discutir é todo o nosso officio. O Sr. Deputado lamenta a desgraça de não ser entendido por seus collegas; esta infelicidade é na verdade grande, mas o Sr. Deputado muitas vezes se tem pago della, não entendendo tambem algum de nós; o que eu porém não entendo, é como em discussão ordinaria, o Sr. Deputado começou a clamar, sem motivo, contra o quebrantamento da inviolabilidade, e d'ahi passou a fallar no ataque á imprensa. E' preciso confessar, que o Sr. Deputado possue o talento das transições em grão summo! Eu não vi, que ao Sr. Deputado fosse cortada a palavra, e não me consta que fóra desta Congresso, ninguem o perseguisse pelas opiniões que emitte; e assim não sei que fundamento tenham as suas queixas contra a falta de inviolabilidade. Agora quanto aos negocios da imprensa, digo que elle, a quem fez mais mal, é a quem o provocou, o Governo fez o seu dever rodeando a officina de força armada para impedir os furores populares, e da parte do Congresso houve o maior zelo a este respeito, fazendo effectiva a responsabilidade dos Ministros. Bem podemos dizer da nossa parte, que neste negocio temos lavadas as mãos. Agora é impossivel, que eu havendo tido a honra de combater debaixo das ordens do Imperador, tendo-me a sua espada guiado aos combates, e á victoria, eu não levante a minha voz de uma maneira mais solemne para *defir a nódoa*, que se lançou em sua honra. A espada do Imperador contra seus ministros!?...

O Sr. *Gorjão*: — Como particular.

(O Orador) Nem como particular, nem como general, nem como Imperador.... Foi elle uma victima tão illustre da patria, e as pessoas que mais empenhadas se incumbem em sustentar o seu credito, tem sido aquellas que mais lho tem denegrido. Este facto, que o perseguiu na vida, já vejo que não acabou, quando a pedra da sepultura cahio sobre o seu corpo.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — O meu dever, e os meus principios me ordenão, que eu diga perante este Congresso, que entendo que o termo *fingido*, foi precipitado, qualquer que fosse a idéa que eu tivesse do facto, a qual ainda posso ter: assim o declaro em satisfação a esta Assembléa, e não em consequencia das ultimas palavras do illustre Deputado.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Aproveito esta occasião para dar algumas explicações ao Congresso. — Eu em todo o tempo que combatia, como Deputado, as opiniões do outro lado da Camara, nunca offendi, nem faltei ao respeito devido; em consequencia nem só era incapaz de faltar á cortezia devida ao Congresso, nem essa era de certo a minha intenção, póde ser que alguma expressão minha, menos exacta, désse occasião a arguição, que se me faz; mas de certo não foi minha intenção offender ninguem, e muito menos o Congresso; eu creio que estas explicações são necessarias; póde ser que eu respondesse ás arguições, que se me fizeram, de maneira que deixasse entrever o que se passava dentro de mim, que era o sentimento da injustiça com que me julguei tractado, mas as muitas expressões foram, como deviam ser: isto pelo que respeita á cortezia. Quando um Sr. Deputado, que se assenta daquelle lado da Camara, disse, que elle não pedia licença para censurar o Governo, como que se os mais a pedissem em quebra da sua independencia e primor, foi o primeiro que acudi pela honra dos Srs. Deputados, e declarei logo que era obrigado a dar um testimunho da sua independencia, assim como da independencia do Governo; ao mesmo passo fiz justiça aos Srs. Deputados, não quiz que se tomasse como acto de dependencia, o que era demonstração de cortezia: e então enchendo-me d'um nobre orgulho, disse, que tambem os Ministros eram dignos da nação; porque nunca se abateram diante dos homens, ou partidos; nunca solicitaram os votos do Sr. Deputado; mas vieram ao Congresso argumentar a discutir.

Ora, Sr. Presidente, a outra interpelação é, que eu disse, que o povo podia derribar o Throno, e o altar. Eu entendo, que a religião catholica contribuio poderosamente para a civilisação dos povos, e não tentava mais que em querer mostrar, que os povos são independentes; mas não se entende dahi que eu quero, que essa religião seja alterada. Sua Magestade para Governar não precisa ir remontar ao direito Divino, basta Governar sustentando a Monarchia Constitucional (*apoiado*): eu tenho dado todas as provas que defendo a pessoa de Sua Magestade com a liberdade do paiz. — A respeito do programa da secretaria da guerra, o que o Sr. Silva Sanches disse, para mim foi uma novidade discutir-se similhante questão; mas sem duvidar da verdade, não me recordo do facto. — Eu, Sr. Presidente, não peço o auxilio da responsabilidade dos Srs. Deputados; eu disse que a tomava toda sobre mim. — Um Sr. Deputado combateo um dos actos da administração, que foi o da illegibilidade. Alli está assentado o Sr. Administrador geral, que me mandou dizer na occasião em que essa lei se publicou, que o desapprovava, e por isso pedia a sua demissão; eu respondi-lhe muito cathegoricamente, dizendo-lhe, que lhe não dava a demissão pela divergencia de opiniões, S. S.ª escreveo contra isso, ficou com os seus principios, e eu com os meus.

O Sr. Gorjão disse que eu tinha.....

O Sr. *Presidente*: — Mas eu entendo, que isso são explicações pessoaes, e então devem ficar para depois de acabada a discussão.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu estava fóra da sala, e pediram-me que viesse para dar explicações ao Congresso; vim para esse fim; e estou certo que o Congresso não quer reduzir os Ministros á condição de criados de servir, assim como os Ministros são obrigados a tractar o Congresso com toda a cortezia.

O Sr. *Gorjão*: — Peço a palavra, para a explicação de um facto.

O Sr. *Presidente*: — Eu não dou a palavra ao Sr. Deputado, nem a ninguem para explicações, se não depois da votação; tem a palavra o Sr. Garrett sobre a ordem.

O Sr. *Almeida Garrett*: — As explicações de factos degeneram aqui sempre em explicações pessoaes. (*Apoiado*) Esta é uma tendencia da natureza humana, que senão póde destruir; mas que se póde evitar; façamos lei para a reprimir. E' natural sermos zelosos de nosso credito, e mal nos

parece offendido, acudimos logo por elle, muitas vezes irreflectidamente. Por mim mesmo me accuso de o haver feito. E' desculpavel esta susceptibilidade, e faz honra aos sentimentos de quem a tem; mas primeiro que todos os créditos está o do Congresso, está a sua dignidade, a dignidade da Nação, que representamos. Ha explicações uteis, ha-as que obscurecem de sombras apaixonadas a mais simples questão. Que importa á Nação Portugueza o que se passou na secretaria da guerra entre certos amigos politicos, que ahi se juntaram. Não sei o que ahi se passou, e pelas revelações que se tem feito, tomara não saber mais. Não pretendo arguir nenhum dos Srs. Deputados, só quero manter a dignidade e respeito deste logar, que é o templo das leis; não o convertamos em fóro de nenhumas outras discussões.

Peço por tanto que se consulte o Congresso, se o regimento não deve ser interpretado no sentido de que todas as explicações, sejam quaes forem, fiquem reservadas para o fim da discussão, ou quando muito da sessão.

O Sr. *Silva Sanches*: — Em quanto ao que disse o Sr. Deputado, que fallando sobre a ordem, pertende, que se resolva, que as explicações de qualquer natureza fiquem para o fim da sessão, muito bem; e ha dias eu disse aos meus collegas, que muito necessario era revogar esse artigo do regimento. Mas agora permitta-me o Sr. Deputado, que lhe diga, que eu não quero admittir a censura, que me faz, do que eu disse a respeito do que se passou na secretaria da guerra. Antes teria a censurar o Sr. Deputado, porque tendo tantas vezes o Sr. Ministro fallado do que alli se passou, nunca o censurou; e agora que um Deputado o faz, diz que isso para nada importa! Se hoje não importa, tambem não importava das outras vezes. E porque não fez então o Sr. Deputado essa reflexão?

Diz elle, que é preciso zelar a dignidade do Congresso. E ficaria ella muito zelada, cobrindo se d'opprobrio alguns de seus membros?

E' pela dignidade pois do Congresso, que eu julguei dever explicar me; porque mais de doze membros do Congresso assistiram a essa reunião; agora pertende-se apresenta-los como contradictorios, dizendo lá uma cousa, e vindo aqui sustentar outra: se d'isso fossem capazes seriam indignos de ser Deputados, e o Congresso não deveria por tanto julgar-se honrado, conservando-os. Por conseguinte, e por estes motivos não posso deixar passar tal idéa, e repillo toda a censura a tal respeito; mas declaro ao Sr. Deputado, não supponho mal das suas intenções.

O Sr. *Garrett*: — Eu não censurei ninguem.

O Sr. *Gorjão*: — A minha opinião é, a que seguiu o Sr. Garrett, e eu não quereria dar uma explicação de um facto (perdoe-me V. Exc.ª), se V. Exc.ª não tivesse consentido que se alterasse a lei, que V. Exc.ª mesmo nos impôz. O Sr. José Estevão, que combateo as minhas idéas, e não tinha a explicar facto algum de meu discurso, que lhe dissesse respeito, nisso mesmo cahio na censura que parece quiz infligir-me, quando disse, que ás vezes poderiam alguns Deputados peccar em não terem ouvido bem as palavras dos outros oradores, ou não terem bem penetrado o seu sentido; apesar de que eu me voltei para o illustre Deputado, quando disse, que Sua Magestade Imperial tinha a espada para se servir della como Imperador, e como homem, se seus ministros o atraiçoassem, ou violentassem pessoalmente; e por tanto á vista do que disse agora, parece não ter ouvido, ou fingir que não ouvio.

O Sr. *José Estevão*: — Sobre a ordem, Sr. Presidente; limito-me á dizer ao Sr. Deputado, que a expressão *fingio*, de que usou a meu respeito, tornou a questão de tal natureza, que não póde aqui ser tractada.

O Sr. Presidente pôz a votação se as explicações de qualquer natureza devtam ficar para depois das discussões; e assim se venceu.

O Sr. *Pereira Borges*: — Sr. Presidente, não entrarei na questão de merito de todos os actos legislativos da dictadura, porque seria difficultosa tarefa nesta occasião; porem limitarei a questão a um só acto, que me parece ser importante, o qual é o decreto da nova reforma judiciaria, que entendo deve ser posto em execução, não só porque tem a qualidade da publicação antes da reunião do Congresso, que parece exigir-se no parecer da Commissão, mas até pela sua necessidade, e pela importancia da materia, que nelle se contém. Este decreto na sua primeira parte teve publicação antes do Congresso reunido, e como nella esteja consignado o pessoal, e divisão respectiva, entendo que comprehende o principal da lei, e que as outras duas partes são dependencias da primeira, isto é, são os modos porque se deve dar á execução. O decreto de 29 de Novembro determinou a sua publicação, e na parte que pertence aos juizes ordinarios á sua execução; logo existem as duas qualidades essenciaes, porque se deve pôr em vigor. A sua necessidade, é facil ver-se, quando se considera o poder judicial, como um dos poderes mais importantes, que tem uma Nação, e o que mais póde concorrer para a sua liberdade, e segurança; porque da sua bôa, ou má acção depende a paz das familias, e a tranquillidade do estado, pelo que, parece-me que um mez, uma semana, que se embarace esta lei, é um mal gravissimo para os póvos; e os embaraços, e tropeços, que se fizerem ao Governo para a sua não execução, é dar-lhe direito para que nos diga um dia, que a desordem judicial foi culpa do Congresso. Sr. Presidente, a administração da justiça está em um estado deploravel nas provincias; este estado de desorganisação em todos os elementos do poder judiciario, é pouco agradavel, que continue, as authoridades não tem força para fazer executar as leis, o mal é grave, precisa de remedio, logo está provada a necessidade.

E' importante, e conveniente, porque abrange tudo o que ha de melhor no decreto de 16 de Maio, e separa o que ha de peior, e accrescenta a veneranda instituição dos juizes ordinarios: está neste decreto consignado o principio de que quem instrue o processo, não dá a sentença, e por este modo algum inconveniente que possa acontecer na instrucção do processo pelos juizes ordinarios, é remediado; porque tendo este de ser examinado pelo juiz letrado de correição, póde ver os seus defeitos, e entendendo que precisa de reforma, assim o determina antes de dar a sentença. Não se sabe quem são os juizes de facto, e aqui está outra bellesa da melhor importancia; porque pela divisão judicial os circulos são de maneira combinados, e senão estreitam de fórma, que haja conhecimento de quem tem de julgar do facto; encontram-se os recursos que são necessarios, e nesta parte está emendada a escasséz em que o decreto de 16 de Maio collocava os litigantes, abafando a sua justiça, e fazendo porque se tomassem decisões, algumas vezes, menos justas: a instituição dos juizes ordinarios aqui é renovada; esta instituição é a que mais se acommoda com as circumstancias do thesouro, e commodidade dos póvos; porque pela reducção do pessoal se diminue a despeza, e fica o Governo habilitado para dar melhores ordenados aos juizes de direito, fazendo assim a sua independencia, e porque os circulos sendo em menores distancias, já não obrigam o requerente a procurar na distancia de 5 legoas a justiça que tem ao pé de casa: por tanto, Sr. Presidente, parece-me que esta instituição é a mais liberal; e tanto é assim, que quando em França a assembléa constituinte quiz a liberdade de boa fé, mandou, que os juizes fossem eleitos pelo povo; e quando Napoleão quiz fundar o despotismo arrogou a si esta nomeação: se consultamos a historia, achamos que Dom Affonso 4.º, e Dom Pedro 1.º, e outros Monarchas até Dom Manoel, querendo substituir estes juizes pelos letrados, encontraram nas Côrtes desse tempo a maior repugnancia, e difficuldade; do que se deixa ver, que estes juizes eram os que

mais agradavam aos póvos; e por tanto repito (com perdão do Congresso) que esta instituição é, no meu entender, a mais liberal, e por isso voto por ella, e pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Costa Pinto*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para emittir as minhas idéas sobre a materia em questão; mas estas em parte foram prevenidas pelos illustres oradores que me tem precedido; e então eu, que não gósto se consuma o tempo com discursos inuteis, de certo cederia da mesma, a não ser a intima convicção em que me acho, de que a questão é gvave, e conseguintemente que devo manifestar com franqueza a minha opinião, para que ella chegue ao conhecimento de meus constituintes. Tenho pois a declarar, que me não posso conformar com o parecer da Commissão, na parte em que pertende se considerem em vigor todas as leis da dictadura, publicadas até ao dia 18 de Janeiro, em que se reuniram as Côrtes. Não posso assentir a tal, Sr. Presidente: porque naquellas leis algumas ha, que eu não approvo; outras que não tenho podido examinar com o vagar, e circunspecção, que é necessaria (o que me parece tem acontecido a muita gente); e então se eu approvasse em globo o parecer da Commissão, em parte procederia contra a minha consciencia, em parte sem um verdadeiro conhecimento de causa, absurdo grave, que de modo algum estou resolvido a commetter. Embora me argumentem com principios de conveniencia, e de que, no caso de se não executarem todas cegamente, tudo se transtornará: eu, Sr. Presidente, acho que o maior transtorno de todos, e a maior inconveniencia, é deixar-mos de ser coherentes e fieis aos principios constitucionaes, segundo os quaes, ou se olhe para a Constituição de 1822, que jurámos guardar, ou para a extincta Carta Constitucional, ou para qualquer Constituição do Mundo, em que se tenha adoptado a divisão dos tres poderes politicos do estado; a ninguem compete o poder de legislar, senão aos Representantes da Nação reunidos em Côrtes. Eu, Sr. Presidente, não me acho resolvido a resignar estes principios por considerações de qualidade alguma; por elles tenho soffrido bastante; mas ainda que mais soffra, serei constantemente fiel aos mesmos: não posso por tanto reconhecer como leis aquellas que a dictadura publicou até á reunião das Côrtes, até porque receio, se estabeleça um precedente perigoso para o futuro, e que um Ministerio, ainda a titulo de dictadura, venha fazer leis, que nos privem da vida e bens, talvez com a esperança de conseguir na camara uma maioria que approve todos os seus actos. Não faço tal juizo do actual Ministerio, estou persuadido antes, que a maioria das suas medidas são boas; estou prompto a prestar já a minha sancção áquellas que approvo, e de que tenho conhecimento; mas ás outras não é possivel, sem que primeiramente sejam examinadas, e discutidas neste Congresso, pois que este é o unico modo, que acho para ser coherente, e salvar os meus principios. — Por esta occasião não posso deixar de dizer alguma cousa em resposta ao que avançou um Sr. Deputado na sessão de hontem, o qual pretendeu mostrar, que se deviam considerar em vigor todas as leis da dictadura, publicadas até 26 de Janeiro: não duvidou trazer a campo o decreto sobre a reforma judiciaria, e os seus vaticinios nas camaras passadas sobre a difficuldade de voltar aos juizes ordinarios, lançando por este modo certo odioso sobre a classe dos jurisconsultos, que suppõem enredadores, pouco aptos para representar os interesses dos povos, e que nesta questão talvez fazem opposição por interesses particulares. Ora, Sr. Presidente, que o Sr. Deputado fallasse de si, porque tambem é jurisconsulto, não me admirava; porque cada um de si póde dizer o que quizer; mas estender o seu comprimento, aliás insulta uma classe inteira; parece-me um tanto extraordinario, porque é essa classe, sem duvida, a que mais soffreu pela causa da liberdade; porque foram os d'essa classe que entre nós lhe deram o primeiro impulso; porque entre elles existem muitos incapazes de prostituir a sua missão, e de sacrificarem os interesses de seus constituintes pelos seus proprios interesses, que muito soffreram no tempo da usurpação, e que nada tem pedido; e é assim que se lhes agradece seu patriotismo, e sacrificios? Eu tambem tenho a honra de pertencer a essa classe, e tambem voto contra o famoso decreto da reforma judiciaria, não por interesse, porque nesse caso havia de votar no sentido contrario; mas porque a minha consciencia assim o dicta.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Eu vejo a Camara deserta, Sr. Presidente, não sei se V. Ex.ª tem direito de mandar chamar os Srs. Deputados que estão fóra da sala: a não o ter, acho que se deve suspender a sessão; porque a discussão desta questão é muito importante, e além disto, é uma questão d'interesse ministerial, que para poder continuar parece-me necessaria a presença dos Srs. Ministros aqui, tanto mais por que tendo feito o seu discurso o Sr. Ministro do reino, e tendo alguns Srs. Deputados que responder-lhe, torna-se absolutamente preciso, que elle esteja presente.

O Sr. *Presidente*: — Eu mando chamar os Srs. Deputados que estão fóra. (O que assim se fez.)

O Sr. *Presidente*: — Creio, que agora se acha na sala o numero sufficiente de Srs. Deputados, e por isso póde continuar a discussão.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — E' muito difficil a posição de um Deputado, que tendo pedido a palavra para fallar sobre um objecto em questão, ella lhe cabe depois de terem fallado muitos Srs. Deputados, dotados de tantas luzes, e talentos, como são os que me tem precedido! Que póde elle dizer que seja novo? Que póde elle dizer que não enfade? Apezar porém de parecer esgotada a materia, vejo-me com tudo, Sr. Presidente, em necessidade de dizer mais alguma cousa, maxime depois de ouvir os discursos dos Srs. ministros da Corôa. Eu fui dos primeiros que negaram ao Governo a faculdade de legislar; e que pedi se examinassem as leis por elle publicadas; censurei-o amargamente pelo ter feito, e insisti quanto pude para que na resposta ao discurso do throno clara e expresamente se declarasse, que o Congresso estava determinado a rever todos os decretos com força legislativa, e a approvar só aquelles que julgasse de manifesta utilidade. Disse o Sr. Ministro da justiça, que é verdade que o Governo tinha legislado muito; mas que tinha sido para bem do seu paiz; eu porém respondo a S. Ex.ª, que se engana perfeitamente: eu reconheço as muitas virtudes, e patriotismo de S. Ex.ª; mas se S. Ex.ª quizesse mostrar que não tinha muito a peito o bem do seu paiz, a maior prôva que disso podia dar, era legislando com os seus collegas, tanto como legislou. E' verdade reconhecida por todos, não obstante o que avançou em contrario o Sr. Ministro do reino, que a multiplicidade de leis é o presente mais funesto, que se póde dar a um povo. Esta doutrina anda ahi em todos os publicistas, e os factos a levão á evidencia. Tacito já dizia no seu tempo = *ut olim flagitiis sic nunc legibus laboramus.* = E não teremos nós portuguezes muita mais razão para repetir a exclamação do antigo romano?

Sr. Presidente, tem havido até aqui uma opinião, que eu de certo não posso admittir; é o querer-se comparar a dictadura depois de 10 de Setembro 1836, com a dictadura que findou em Agosto de 1834: e dizer-se ainda mais que o paiz precisava tanto da dictadura de Setembro para cá, como logo apoz o desembarque nas praias do Mindello!

Não ha paralello, Sr. Presidente, entre uma e outra; por que as circumstancias são inteiramente differentes. Na primeira dictadura, o dictador quem era? Era um Principe, era o commandante em chefe do exercito, cuja missão não podia ser nem mais nobre, nem mais gloriosa; porque era a de libertar a sua patria, e assentar no throno usurpado a Sua Magestade a Rainha, cujo Pai e Tutor elle era. O dictador então vinha restituir ao seio de suas familias milha-

res de portuguezes fieis. Era necessario passar da tyrania para o Governo da lei, d'um systema absoluto para um systema Constitucional, e mudar assim toda a machina antiga por uma nova. Nenhum parallelo póde haver por tanto com as mudanças que trouxe a revolução de Setembro, que mais não fez senão passar d'um systema liberal para um outro systema liberal, embora mais amplo. Não se dão por tanto, Sr. Presidente, circumstancias communs entre o ministerio dictador de Setembro, e a dictadura do Duque de Bragança. Esta dictadura foi necessaria e inevitavel, e eu reconheço-a: aquella não era necessaria, e tem sido mui prejudicial, e eu não a reconheço, rejeito-a.

Tambem se disse, que os ministros tinham direito de legislar, e podiam assumir esta faculdade, que só compete ao Corpo legislativo, para publicar todas as disposições legislativas, tendentes a assegurar o triumpho da revolução. Mas pergunto eu, o que os ministros fizeram, foi só isso? Não. Mas vieram elles dizer-nos já, que se não fizessem tal, ou tal lei, se perdia a liberdade? Mostraram por ventura, que para ella se sustentar tinha sido necessario publicar este, ou aquelle decreto? Similhante cousa ainda aqui não disseram.

Sr. Presidente, se os ministros tivessem sómente tomado alguma medida de circumstancia, sem a qual tudo se puzesse em risco, e logo que aqui nos reunimos nos viessem dizer, que se tinham visto obrigados pela fôrça das cousas a usar da prerogativa de legisladores neste ou naquelle ponto, e para salvar a causa pública; que lhe diria o soberano Congresso? Que bem, que elles tinham abusado do poder, que ordinariamente lhe era conferido, com tudo bem mereciam da patria, por que a haviam salvo.

Sr. Presidente, seria preciso por ventura, para que a revolução de Setembro vingasse, a publicação do codigo administrativo; a reforma da instrucção pública, a judiciaria, — as novas partas, etc, etc.? (Alguns Srs. Deputados, responderam = *era, era* =).

O Sr. Presidente dirigindo-se á Assembléa disse: — As interrupções são prohibidas; os Srs. Deputados, que tem a combater a opinião do que está fallando, tem o direito de pedir a palavra para o fazerem. (Apoiado, apoiado.)

O *Orador* continuou: — O Sr. Ministro dos Negocios do Reino não está presente para me ouvir; — não é culpa minha. Eu tenho que responder a algumas expressões de que elle usou no seu discurso, e como não posso adivinhar quando entrará outra vez na sala, não tenho remedio senão começar.

O Sr. Ministro dos Negocios do Reino já disse, que o Governo não tinha tido a faculdade de legislar. Confessou pois, que tinha sahido fóra da esfera de suas attribuições, e por agora é isso quanto me basta. Mas o Sr. Ministro dos Negocios do Reino, servio-se de expressões anti parlamentares, e que não podem passar sem serem rebatidas.

Disse, que Sua Magestade não havia consentir em nenhuma lei de sangue. . . .

O Sr. Ministro do Reino quiz pôr a sua responsabilidade a coberto com o nome de S. M., influindo assim no espirito desta Assembléa. Isto, Sr Presidente, não se faz em Parlamento algum; não se pratica em nação alguma que se rege pelo systema Representativo. Accrescentou, que a Rainha é quem tinha assignado esses decretos, por ter assumido o poder legislativo. A Rainha desde que nomeou os seus Ministros, e que lhes entregou as redeas do Governo, nunca mais governou. Se D. Pedro foi Dictador, a Rainha nunca se póde dizer que foi Dictadora; a Rainha sempre usou das formulas do Governo Representativo, por isso que nada tem apparecido como actos seus proprios; todos são do Governo, e de mais ninguem. Se são publicados em nome della, os Ministros é que são responsaveis, e não a pessoa de S. M. que é inviolavel.

Houve muita razão, Sr. Presidente, em alguns Srs. Deputados, que se escandalisaram do modo, porque o Sr. Ministro dos Negocios do Reino tractou o Congresso dizendo, ou dando a entender, que só esta era a Camara dos Solons e Lycurgos, que desde 1834 até hoje a urna eleitoral, sempre aberta, nunca tinha cá mandado senão agora! E porque, Sr. Presidente? Porque os meus collegas tem cumprido o seu dever; porque os Srs. Deputados lhe negaram um direito, que o Sr. Ministro no seu discurso confessou, que não tinha!

Agora, Sr. Presidente, reconhecendo-se que o Governo não tinha authoridade para legislar, e que foi uma falta muitissimo grande que commetteu; pergunto eu: porque o Governo commetteu essa falta, havemos nós julgar essas leis todas nullas? Julgo que não. Quanto á primeira parte do parecer da Commissão sou da mesma opinião della; isto é, que os decretos da Dictadura sejam mandados ás differentes Commissões; quanto á segunda, até que termo se devem julgar em vigor esses decretos, não lhe conheço differença alguma na época; porque se acaso elles não tinham direito de legislar no dia immediato ao da revolução, esse mesmo direito não tinham até nós aqui chegarmos. Eu digo pois, que se devem, pelos mesmos principios, considerar em vigôr umas e outras leis, excepto aquellas que não estiverem ainda em execução. Reconhecido pois (como não póde deixar de ser) o principio de que só nós, Assembléa Legislativa, temos a faculdade de legislar: eu sacrifico esse principio, no caso presente á ordem, e tranquilidade do meu paiz, á conveniencia pública.

Agora direi mais, Sr. Presidente: se os Srs. Ministros assentaram que as reformas eram de absoluta necessidade, e tão proficuas para curar os males publicos, como é que se abalançaram a decreta-las já d'antemão, seguros de que ellas eram imperfeitas, e defeituosas? No entanto os Srs. Ministros já tiveram a franqueza de o confessarem; e isto é imperdoavel. Na frase do Sr. Ministro do Reino algumas dessas reformas precisam ser maduramente reflectidas, e a nós nos compete o reve-las, e examina-las; porque, disse elle, ellas são imperfeitas pela demasiada pressa com que foram feitas. Citarei para próva do que disse o Sr. Ministro, a lei da devisão do territorio: ainda o outro dia o Sr. Deputado, que foi encarregado de a fazer, nos declarou que a administração actual lhe não tinha dado sufficiente tempo para isso; e até se servio desta expressão — que todas as administrações que tem havido desde 1834 para cá, o tinham sempre mandado trabalhar naquelle objecto, como se fôsse machina de vapôr! — E que resultou daqui, Sr. Presidente? resultou para o paiz o germen da discordia, o estado de desordem em que se acham as provincias.

Sr. Presidente, eu o que não quero como Deputado, é que recaia sobre o Congresso a minima particula de responsabilidade da falta de obediencia ás leis, e da falta de tranquillidade publica: não somos nós os culpados, mas sim os Srs. Ministros da corôa; porque elles trataram de reformar, e de legislar incompetentemente. Os Srs. Ministros distruiram tudo o que se tinha feito; e que aconteceu? Isso que estava feito, sempre se ia executando; os póvos já estavam acostumados, e os Srs Ministros não tiveram força para fazer executar, aquillo que de novo decretaram. E como podia o Ministerio ter força, Sr. Presidente, se foi elle mesmo que primeiro atacou, pelo fatal decreto de elegebilidade, a propria lei fundamental do Estado, pouco tempo depois de solennemente jurada! Acaso esperava elle depois disto, que lhe acatassem as suas leis, que respeitassem, como cumpria, a sua authoridade? O Sr. Ministro do reino disse mais: que se os Deputados achavam as suas leis más; porque usando da sua iniciativa não propunham outras melhores? mas esta accusação por ora, Sr. Presidente, não tem lugar algum; porque tudo depende da decisão da questão, que temos entre mãos. Se chegarmos a tractar da revisão das leis, S. Exc.ª verá então se ha motivo para tal increpação.

Agora passando a um outro ponto, perguntarei ao Sr.

Ministro: o que quer dizer governo de milagre, como S. Exc.ª apellidou o seu Governo n'uma das sessões antecedentes? Que os Governos se sustentam pela opinião publica, que muitas vezes se sustentam pela força bruta das armas, entendo eu, Sr. Presidente; agora por milagre, é uma novidade, que não esperava ouvir a S. Exc.ª! Recordo-me, que nessa mesma occasião o Sr. Ministro declarou, que não tinha meios de governar; mas se assim é, porque os não pede ao Congresso? Acaso se lhe negou já alguma cousa? Esta Assembléa já lhe concedeo as duas cousas, que mais difficultosamente um parlamento concede a um Governo, um voto de confiança para obter meios pecuniarios, e a suspensão das garantias individuaes n'uma consideravel porção de territorio portuguez. Ora, Sr. Presidente, um Congresso que faz isto, mostra bem que quer ajudar o Governo nas suas difficuldades, e que está prompto a satisfazer todas as exigencias do Ministerio, quando bem fundadas; porque quem concede o mais, de certo não mostra querer negar o menos. Se pois tem havido negligencia, não é deste Congresso, mas da administração. Este Congresso tem dado todas as provas de patriota; tem-se mostrado sempre prompto para melhorar a sorte do nosso infeliz Portugal: tem dado os maiores testimunhos de não querer embaraçar a marcha do Governo; tem-lhe mostrado, repito, do modo mais decisivo, que confia nelle.

Agora volto ainda a outro ponto, e permita-me a Assembléa esta nova digressão. O outro dia disse um Sr. Deputado, que se assenta ao pé de mim (o Sr. Leonel), que soubesse o Congresso, que soubesse a nação toda, que soubesse o mundo inteiro, que em Portugal não havia mais ninguem que quizesse ser Ministro d'Estado, e por isso se não completava a administração. Não sei se o Sr. Deputado tinha procuração dos Srs. Ministros, para asseverar officialmente similhante cousa, ou se algum delles que estivesse presente (do que me não recordo) lhe deo seu assenso para tanto. Espero ouvir a este respeito algum dos Srs. Ministros; porque a fallar a verdade me parece a declaração mais estranha, e nova, que póde haver!

Sr. Presidente, até me parece que isto é uma nodoa sobre a revolução de Setembro! Pois então em Portugal não ha quem seja Ministro d'Estado? *(Vozes, ordem ordem.)* Pois o Sr. Deputado teve o direito de fallar neste sentido, e eu não o posso combater? *(Outras vozes, falle falle.)* Eu, Sr. Presidente, logo que o Sr. Deputado nos fez aqui aquella celebre revelação, quiz logo levantar-me, e pedir explicações; mas como me pareceu mui pouco deslocada, então não quiz dar motivo talvez a longo, e acalorado debate; e reservei minha tenção para outra opportunidade, que agora se me offerece.

Pois, Sr. Presidente, é possivel dizer-se, que em todo o Portugal não ha quem queira acceitar uma pasta de Ministro d'Estado, que não ha com quem Sua Magestade complete o seu Governo? Parece-me, que isto é o desengano mais triste, que se póde dar ao paiz. Eu supponho que tem havido difficuldade, em haver quem prelencha o Ministerio; mas não creio que haja uma impossibilidade absoluta de satisfazer aos desejos da nação. E se difficuldades tem havido, pouco me custa a crer, que talvez ellas tenham provindo em grande parte das medidas legislativas; porque os actuaes Ministros se tem responsabilisado, e do estado lastimoso a que tem deixado chegar o reino. Terminarei, Sr. Presidente, declarando que muito me custou fazer tão amargas censuras, a homens por quem tenho sympathia, e de quem me confesso amigo. Oxalá que elles me podessem mostrar, que são injustas as accusações que lhe faço: oxalá que me mostrassem, que me tenho enganado; mas por em quanto confiando nas verdades do que tenho avançado, era do meu dever dize-las, porque sou Deputado da nação, e fallei em nome de tres milhões de portuguezes, a tres Ministros da corôa.

O Sr. *Ministro do Reino*: — O nobre Deputado combateu as minhas expressões, e por isso peço a palavra para me explicar.

O Sr. *Presidente*: — Ainda neste momento acaba o Congresso de decidir, que as explicações só tinham lugar depois de discutida a materia (apoiado, apoiado).

O Sr. João Victorino tem a palavra.

O Sr. *João Victorino*: — Obtive finalmente a palavra, Sr. Presidente, nesta questão de tanta importancia. Eu teria sido bem feliz, se me visse agora collocado na favoravel circumstancia em que se achou o illustre membro, que me precedeu, a saber, de estarem quasi desertas as cadeiras desta assembléa; então poderia eu fallar, e com menos receio do que agora, em que tenho de o fazer na presença de uma plena união, e diante de um corpo composto de tantos sabios. Eu confesso, que tremo de respeito; e quem se admirará disso me acontecer, quando o maior dos oradores da antiguidade se expressava, tendo de orar no seio da Curia Romana, por esta digna frase — *Totamente contra mesco.* — Mas em fim se disser a verdade, serei tolerado. — Quando eu, Sr. Presidente, sahi da minha patria, observei que um dos objectos que tinham mais pronunciadamente affectado a opinião, e movido a indisposição publica em a multiplicidade das leis, e a confusão necessaria em todas as repartições, que de tal multiplicidade se seguia. Eu já por vezes aqui o tenho francamente exposto; a Nação achava-se em um estado de coacção, de constrangimento tal, que já o não podia supportar. Isto é uma verdade observada, por quem era capaz de observa-la; diga-se o que se quizer, fóra d'aqui não ha exactidão, e quem formar juizo fóra destas bases, e sobre outros dados, sem duvida alguma o erra. A Nação estava infastiada de tantas leis, via que ellas lhe haviam feito grandes males, ou ao menos era esta a sua crença; chegou o tempo de acabar, o que não podia conservar-se; e deixe-me dizer, bastou um sôpro, caiu tudo! Attribua-se a isto a tão manifestada espontaneidade, com que a Constituição de 22 foi universalmente adoptada. Partindo desta especie de preambulo passo a dizer o que me occorre sobre a questão. Ora Sr. Presidente, como eu pedi a palavra depois de tantos illustres oradores, tem-me acontecido por mais de uma vez, por não repetir o que tão sabiamente se tem exposto, mudar não só o plano, porque tencionava fallar, mas até mesmo as idéas, e pensamentos; e por isso, como o Sr. ministro dos negocios do reino em o seu eloquente discurso defendeu com tanta força os decretos da dictadura, e eu fui tomando nota dos mais fortes argumentos, com que elle o fez, vou, como o permittam meus pequenos recursos, diligenciar por responder aos mesmos argumentos. E com effeito, diz o Sr. ministro, nada me custa que o Soberano Congresso desapprove os meus decretos, nada absolutamente; porque isso é uma responsabilidade que se me tira; o governo o estima, menos responsavel fica. Muito bem, e muito acertadamente falla o Sr. ministro, e o peor é que os decretos sejam approvados, ou sejam regeitados, sempre a responsabilidade passa do governo, e vem carregar toda sobre os hombros do Congresso; porque se nós approvamos a legislação, de que hoje se tracta, e ella é com effeito, anomala, e nociva, é nova a responsabilidade por confirmarmos leis nullas na sua essencia, e perjudiciaes em seus effeitos; e se as regeitamos, tambem somos responsaveis, porque se acaso algumas forem uteis, privamos desse bem os nossos constituintes; e em ambas as hypotheses, depois de vir ao Congresso esta discussão, qualquer que seja o seu resultado, sempre nós ficamos responsaveis, e o governo livre. (Apoiado) Antes, muito antes de Sua Exc.ª apresentar esta idéa já eu a previa, já ella me pesava na consciencia, tal é a nossa situação; tal é o formidavel embaraço, em que havemos sido collocados; posso assegurar que esta foi a principal razão, que me movera a fallar nesta materia, e expôr nella o meu sentir, aliás eu me conservaria

em silencio. — Mas vamos á segunda proposição do Sr. ministro; disse elle "quando nós entrámos a legislar, se as nossas leis eram aborrecidas, se eram do desgosto publico como é possivel, que os póvos não gostando dessas leis, nos não tragassem? qual é a razão, porque a imprensa; tantos homens liberaes; tantos amigos do bem publico, senão levantaram logo contra nós?" Ora, Sr. Presidente, muito ha que responder a este argumento. Primeiramente estejam capacitados, que não tem os Srs. ministros tanto a lisongear-se com a imprensa; ella não tem estado muito innocente, e calada a respeito d'elles; bem o conhecem, e por isso não podem do silencio della tirar próva a seu favor; oxalá assim fosse; de mais, de perto se vai ao longe, e não tarda quem vem; mas en desenvolvo o motivo d'isso, que lembra como ajeito dos decretos. A Nação Portugueza, como já disse, recebeu o maior prazer com os movimentos do dia 9, e 10 de Setembro; foram adoptados com a mais decidida boa vontade; poucas vezes se tem apresentado approvação mais geral, e pronunciadamente declarada; porém assentam os Srs. do governo ser isso devido á sua bella presença? Desculpem-me Suas Excellencias, eu lhe peço, estão enganados. (Riso) Perdoem, torno a dizer, a expressão; a razão é porque o povo desejava a revolução; é porque já não podia soffrer a posição em que se achava, era melhor mudar, e mudou para aquillo de que estava mais desejoso. He verdade, e muita satisfação me cabe em confessa-lo, os homens, que se puzeram á face da revolução, e por ella chamados ao poder, dispunham da opinião publica. Desinteressados, sábios, patriotas, e dotados de notaveis virtudes civicas, eram reputados taes pelo povo. Está dada a principal razão, porque elles temporariamente ficaram satisfeitos; tudo se esperava da mudança. Estão elles agora assim? bem me custa dize-lo; mas é certo que não. O decreto, esse fatal decreto, que fez elegiveis a Deputados os membros do governo, foi o primeiro annel do descontentamento publico; isto logo desgostou os homens que pensavam; mas o povo ainda não perdeu muito a opinião, porque tambem não entrou muito nessa questão; porém que aconteceu depois? começou a confusão das leis novas, que contradizião as que existião, que já eram tantas! O povo, que pouco estava ao facto do que se passava, ainda se conservou quieto, e ainda o socegava a esperança de melhorar. Advirta-se mais, que o desgosto publico não se patenteia de repente; ninguem espere ver hoje uma revolução, e amanhã outra. Todos os partidos ficam estacionarios; mas depois do tempo natural destas pausas politicas, começam a apparecer signaes, que indicam fermentação; os odios estabelecem as machinações, e ultimamente desenvolve-se o desgosto geral. A Nação soffreu os novos decretos, e todos os mais motivos de a desgostar, porque tambem estava com os olhos fins em nós. Ella dizia "— isto não tem ido como se esperava; porém para lá vão os nossos Deputados, havemos escolhe-los com plena liberdade; esperemos delles o bem; agardemos o resultado da sua união. „ — Tem havido facto socego porque, graças á Nação, ainda este Congresso conserva assaz a opinião, ainda é objecto de esperanças, ainda não perdemos a sympathia publica; ainda somos olhados como quem quer salvar a Nação; mas ah! Srs, nós tambem podemos perder esta opinião, e estas sympathias, e então triste cousa será. Eis aqui a resposta que tenho desenvolvido á segunda observação, com que se defende o Sr. ministro. — Disse elle mais" nos temos regulado tudo, com isto temos tirado o trabalho ao Congresso; mas não pensem os Srs. Deputados, que lhe não deixámos bastante obra para os seus trabalhos, pois lhe deixámos o ramo da fazenda, elles o arranjem, e se o fizerem, grande serviço tem feito á Nação." grande verdade, Sr. Presidente, grande verdade disse o Sr. ministro do reino, grande trabalho nos deixou, esse é que fica a calir sobre nós: a parte espinhosa, a parte difficil, a parte odiosa da administração é, a que se nos deixa; pois esta é a que eu queria, que Sua Exc.ª restabelecesse. Fatal legado. Nós viemos para aqui para opprimir o desgraçado povo Portuguez; nós para lançar os tributos; nós para fecharmos os ouvidos ás queixas dos que gemem, ás supplicas dos pobres; nós para espremer o sangue dos desgraçados. Ah! e quem sabe o resultado? quem ignora o terrivel effeito da imposição dos tributos novos; quem conta com a segurança publica em uma nação descontente, e esmagada ainda com contribuições, a que não estava acostumada. Mas, diz-se, crearam-se interesses novos; temos envolvido nelles muitas gentes, e por tanto está segura a revolução. Assim he; crearam-se interesses novos, e muitos; mas offenderam-se propriedades antigas, e muitas; creámos um amigo; mas fizemos logo um inimigo: contentámos um, e desesperámos outro. Ah! formar interesses á custa de interesses violados, isto na minha opinião é sempre máo. (Apoiado) — Disse mais o Sr. ministro "o povo pode destruir o throno, e o altar..... Mas a isto já Sua Exc.ª deu plena satisfação; risquemos. — Parece ter tractado este Congresso com menos consideração, empregando frases algum tanto ironicas contra o respeito devido á assembléa, e usos parlamentares... Mas tambem já explicou satisfatoriamente estas suas frases... Eis aqui, Sr. Presidente, as notas, que tomei neste papel da extensa falla do Sr. ministro, e as observações, que me pareceu fazer sobre as mesmas.

Passo agora a analysar algumas proposições, e argumentos, com que outro dos Srs. ministros quiz hontem defender a legislação da dictadura, em quanto á sua legitimidade. Eis aqui o seu primeiro argumento. "Nós achámo-nos em um Governo irregular; a revolução de Setembro havia destruido as formulas regulares. Se estas estivessem em vigor, nós não poderiamos legislar; mas vendo-nos n'aquellas circumstancias foi-nos licito faze-lo, e assim o fizemos. „ Aqui está o seu argumento, e apresentado com toda a força, que o mesmo Sr. lhe podia dar, sem d'ella nada diminuir-mos. Ora Sr. Presidente, esta proposição é a menor de um syllogismo, cuja maior é = todas as vezes que existe um Governo irregular, ha direito de legislar; mas em Setembro passado existia um Governo irregular; logo os Ministros tiveram direito de legislar. Ahi vai agora a resposta: destingo a maior = todas as vezes que ha um Governo irregular, ha direito de legislar, em quem ha esse direito; mas não em quem o não ha. Em quanto á menor, nós estavamos em um Governo irregular, *nego minorem*. O Governo, que se estabeleceu em Setembro de 1836, deixou de ser regular em quanto se não póz em acção; em quanto a nação não disse = Quero que reja a Constituição de 1822 com as modificações, que as Côrtes lhe fizerem; logo que isto foi proferido ficou o Governo regular. Por tanto não se póde dizer, que o Ministerio estivesse em Governo irregular. Segunda proposição do Sr. Ministro = Tinhamos um dever de salvar a nação, logo um direito de legislar. Ora Sr. Presidente, continuemos com o nosso methodo escholastico: temos outro syllogismo: quando ha obrigação de salvar a nação, ha um direito correlativo de empregar os meios para cumpri-la; mas em Setembro havia sobre nós a obrigação de salvar a nação, logo tinhamos direito de legislar. — Fallemos serio; ninguem nega, que pesava sobre os Srs. Ministros, collocados á testa da revolução, o sagrado dever de salvar a obra nacional; tinham sem duvida o direito de legislar; mas como tantas vezes aqui já se tem dito, e eu repetirei — só legislar o que fosse necessario para esta importante operação, e nada mais. Entretanto folheemos todos esses numerosos decretos, e se verá que á excepção de um, todos os mais eram desnecessarios para tal fim. Eram desnecessarios, digo, porque a nação estava n'aquelle sistema, que tinha proclamado voluntariamente, e que queria a Constituição de 1822. Ella a tinha abraçado sem opposição alguma, sem coacção, sem intervenção de força armada, sem sombra disso nas provin-

cias, nas cidades, nas villas, nas aldêas; nada por tanto, nada havia que salvar; isto são factos, e fóra de toda a contraposição. Parece por tanto falso este segundo fundamento do Sr. Ministro.=Vamos ao terceiro argumento do mesmo Sr.=Se não legislassemos paravam todos os ramos da administração publica, e por isso deviamos legislar; estavamos no nosso direito para o fazer.=Nego, e como se ha de mostrar que sem a torrente dos decretos da dictadura paravam as rodas da administração publica? não é possivel. Em primeiro logar esses decretos não saiam logo, e a administração foi continuando na sua marcha, e quando houvesse nisso alguma dúvida, ella foi tirada com aquelle decreto de 11 de Setembro, em que o Sr. Ministro do reino ordenou, que o ramo administrativo continuasse nos mesmos eixos (ou bons, ou máus) em que estava montado; que tudo progredisse no mesmo; só mudando o nome ao governador civil, para administrador geral; que continuasse a mesma divisão em dezesete districtos, em fim, que nenhuma alteração houvesse neste ramo: a mudança dos nomes era a marcada na Constituição de 22; mas essa nada alterava a essencia da cousa. Este decreto não foi mal entendido, verdade é, que sem elle mesmo, tudo continuava na marcha existente, uma vez que o não fizessem parar; mas em fim convenho, que foi a tempo este decreto, porém que se me diga, que houve decretos que salvaram a nação, porque fizeram com que não parasse o jogo total da administração publica, digo que os não conheço. Mas, continua o Sr. Ministro, queriamos evitar os males da instabilidade, em que estavam as cousas, e isto legalisa os nossos decretos. Ora permitta-me S. Exc.ª, que lhe diga, que me parece faltara ao senso, que o caracteriza, quando usa deste argumento. Com que para evitar a instabilidade, vão se propôr medidas novas, em divergencia, e em opposição com as antigas, e ficam os póvos, que estavam já mal, ficam, digo, agora sem saber que lei tem a seguir; uns regendo-se pelas antigas, outros pelas medias, outros pelas novas; e isto é, que foi evitar a instabilidade? que faria o Sr. Ministro se quizesse promove-la? Esta proposição, pois, não póde passar; nem prova nada se não contra o fim, para que é empregada. Estes foram sem dúvida alguma, os principaes argumentos, que hontem metteu em acção o Sr. Ministro, para a defeza das leis do Governo; e se me não engano, parece-me não vão pouco feridas com as reflexões, que sobre as mesmas acabo de fazer.

Um dos mais bellos Oradores desta assemblea, notavel principalmente pela sua capacidade prudencial, tomou tambem hoje a seu cargo a defeza dos actos legislativos do Ministerio, e disse=As leis, que regiam na época da revolução de Setembro eram as leis da Carta, e como com esta mudou o sistema constitucional, era necessario mudar tambem o sistema legislativo, que regia segundo a mesma. Ora perdoe-me o illustre Deputado, se eu disser, que elle aqui deixou a sua linha de prudencia, que sempre o regula. Não duvido que viesse por tempo a ser preciso pôr em nomologia as leis com a Constituição vigente; porém isso não era tão urgente, que se não podesse esperar pelo corpo legislativo. Este seu principio não é tão corrente, que não seja contradicto com o maior numero de factos historicos. Quem ignora, que os romanos quando conquistavam os póvos jámais tocavam nas suas leis, e muito menos nas suas crenças religiosas: só quando havia rogativas dos póvos, é que lhe bolião nas leis; eis-aqui o motivo principal por que conquestaram o mundo. Dizia Machiavel, que os Governos novos eram, os que mais precisavam de conservar as formulas antigas. E que fizeram os nossos primeiros monarchas? Elles começaram a governar um Reino, que era tirado do Reino de Leão, e outros de Hespanha, e por ventura mudaram logo as leis dos póvos, que principiavam a reger? Estes tinham suas leis particulares. Estavam ellas consignadas nos seus foraes, e estes foraes eram compostos das leis, ou antes determinações dos principes, ou senhores, que davam estes foraes, e dos artigos de direito consuetudinario, que fazia tambem leis; os nossos monarchas nada alteraram estas instituições, respeitaram-as, e os póvos continuaram a reger-se por ellas, e só no reinado de Affonso II. é, que começaram a apparecer leis geraes. Quando Filippe II. de Hespanha, e primeiro de Portugal, entrou a governar este reino, que fez elle? Aniquilou por ventura, alterou as nossas leis? Poz-lhe outras repugnantes aos nossos costumes? Por certo não. Verdade é, que desde logo se propoz a fazer um codigo, e ainda que esse era analogo aos nossos costumes, não obstante isso sentando-se no throno portuguez em 1580, só o codigo estava terminado em 1595, e nem então foi publicado, pois só o foi em 1603 por seu successor Filippe II. de Portugal. Se elle entrasse logo a bulir nos costumes, e leis dos Portuguezes, acontecer-lhe-ia o que veio a realisar-se só em 1640. A mesma prática seguiu D. João IV. Foi elle acclamado rei em 1640, como é sabido, e mudou elle por ventura a legislação, que achou? Por fórma alguma. Elle a confirmou antes, logo no principio do seu reinado, por um alvará, e assim as leis da usurpação hespanhola foram legalisadas, e continuaram a reger os Portuguezes, e este principe não as alterou, fazendo apenas algumas creações novas que as circunstancias, e verdadeiramente a salvação da patria reclamam. Vê-se pois que a pratica opposta ao principio, que apresentou o illustre membro, tem sido a seguida nestes, e em mil outros casos, que poder-lhe ia eu recordar para mais amplamente o convencer. Depois deste apparece no discurso do mesmo Sr. Deputado este singular argumento, que vou já a repetir: era necessario demittir muitos empregados, que não convinha se conservassem nas suas funcções; pois que sendo desaffectos á nova ordem de cousas, seriam sempre um embaraço para a marcha regular das mesmas: logo era necessario mudar as instituições antigas, em que elles serviam. Com effeito para reconhecer a fraqueza deste argumento basta expo-lo. Pois para demittir um empregado é necessario aniquilar o emprego? Que logica diria: para que o individuo, que está dando excepção a esta lei, deixe de dar lha, e se retire, qual é o remedio? Mudar a lei. Pois eu digo, basta mudar o individuo, e pôr outro da nossa escolha no seu logar. Em fim tal raciocinio não merece mais uma palavra. Apparece finalmente a grande objecção, a que eu dou toda a força, e que o mesmo Sr. Deputado bem desenvolveu. Esta sim, eu a reconheço por invencivel, e tem toda a influencia na minha persuasão para justificar a necessidade legislatoria das dictaduras; e vem a ser a morosidade das operações dos corpos legislativos. Isto é verdade, e este argumento cahe em cima de nós com todo o seu peso, e justamente disse o Sr. Deputado, se as leis sem numero, que brotaram da dictadura, levariam quatro annos a ler, quantos levariam a fazer n'este Congresso? Os Sr. Ministros da Corôa pela sua delicadeza, por não improbar este Congresso, abstiveram-se de lançar mão deste argumento, ou ao menos tirar d'elle todo o partido, que podiam, pois era o mais forte baluarte para defender a sua causa. Srs., confessemos a sua força, demos remedio a este mal (Applausos). E' necessario mudar a nossa marcha parlamentar, é necessario mudar o regimento: acabem, Srs., acabem por uma vez estas impropias, eternas explicações (successivos applausos). Eu nunca as hei de pedir para mim, se me não expressar claramente, o justo castigo será não ser entendido; mas ha de cahir sobre a nação o perjuizo da minha ignorancia, ou do meu defeito? Isto em quanto a explicações de cousas; em quanto porém a explicações pessoaes, este terrivel mal, que além da despeza do tempo póde trazer comsigo outras consequencias peiores; nada, nada, nada. Prohiba-se, Sr. Presidente, que nenhum Deputado falle de si mesmo (Apoiado, apoiado). Que quer dizer gastar meia hora a gabar-se? Como importa isto ao bem publico? Que querem dizer estas interminaveis questões de ordem, que só fazem desordem, mas que estão continuamente a suscitar-se, e a interromper as discussões?

Ultimamente direi (e eu já propuz isto em outra assembléa, e foi muito bem recebido), devia estar alli uma ampulheta, e taxar-se a cada Deputado o tempo que devia fallar. Isto tinha muitas conveniencias (Apoiado, apoiado). Porque, permitta-me V. Exc.ª que eu diga, ha muitos Srs. Deputados que tem uma grande facilidade para fallar, e pódem só com uma idéa faze-lo por meia hora; e ha outros cujo estilo é cerrado, e conciso, e com essa idéa não consomem senão o tempo que ella gasta a expor; porém ha uma especie de capricho, em que um discurso appareça muito extenso, que se diga fallou uma hora, fallou tres quartos de hora. Tudo isto se evitava optimamente com a taxa do tempo; faziam-se mais concisos, mais fortes, mais comprehensiveis os argumentos; economisava-se o tempo, decidia-se maior numero de questões, e poupava-se, o que era sobre tudo mais attendivel, o capricho dos nobres Oradores, a nenhum ficando desairoso não fallar mais tempo, porque a lei lho prohibia. Vou finalmente a encarar o ultimo argumento, com que se tem querido sustentar a necessidade das leis da dictadura. A anarchia, a incerteza, o estado provisorio, em que se acha tudo por ellas não estarem regularmente postas em execução. Como se ha de remediar a situação lamentavel, em que se acha o reino, se se não sabe a lei que regula? Os magistrados em um julgado julgam por umas, em outros por outras; elles mesmos incertos do seu destino, e da sua futura promoção, não tem o zelo, que devem; subtrahem-se ao seu dever. Ora, Sr. Presidente, este estado é terrivel, mas quem o promoveu? Mas, permitta-me V. Exc.ª, em quanto a anarchia, que eu faça uma distincção. De que anarchia se falla, da anarchia no direito, ou da anarchia no facto? Da anarchia nas leis, ou da anarchia nas pessoas? Qualifiquemos, qualifiquemos, Sr. Presidente, estas duas anarchias: ah! que vastissimo campo para fallar em ambas ellas! Que espantoso quadro desenharia eu agora, se trouxesse aqui a pintura fatal da minha adorada patria? Poucas palavras direi; nem a dôr me deixa dizer muitas, da anarchia de sangue que cahiu sobre este malfadado paiz.

Sr. Presidente, eu vi Portugal feliz, e hoje vejo-o desgraçado: que contentamento, que docilidade de costumes; e hoje que tristeza, que barbaridade de conducta! Vi Portugal, quando era rico, e vejo-o agora quando é pobre: vi Portugal quando era respeitado, e agora abatido; tenho idade bastante para ter assistido a todas estas épocas. Eu vi um inimigo estrangeiro, orgulhoso com o seu immenso póder, inundar as nossas provincias, a destruição ia na sua vanguarda, parecia que o nome portuguez tinha para sempre descido ao tumulo. Mas que aconteceu! os portuguezes eram então todos filhos de um só pai; unimo-nos, e este poder que tinha aterrado a Europa, foi vencido. A nação nos salvou; eramos uma familia só, quem nos resistiria? Ah! e o estado de hoje! Os cidadãos inimigos encarniçados dos cidadãos! assassinando-se sem medida, sem dó!

Muitas vozes: — E' verdade, é verdade.

O *Orador:* — Mil vezes, Sr. Presidente, mil vezes faço estas considerações; o meu coração não as póde supportar, e na maior desconsolação repito comigo mesmo aquelle bellissimo verso do meu Virgilio:

En quo perduxit miseros discordia cives!

Agora se ha, ou não anarchia nas leis, e se uma tem relação com a outra, eu vou sobre isto fazer uma breve analyse. Ainda peço um instante mais a esta nobre assembléa. Eu não sou jurista, sou medico, e ninguem póde esperar de mim uma analyse juridica destas leis. Nem eu quero mostrar senão a incoherencia, antinomia, em fim a anarchia dellas. Comecemos pela reforma judiciaria. Nós tinhamos as nossas leis, ou boas, ou más, ellas iam governando-nos. Eis que apparece a primeira reforma judiciaria trazida no decreto n.º 24 de 16 de Maio de 1832. Apenas elle começou a pôr-se em execução, entrou a descobrir-se o antagonismo com os nossos antigos costumes, e logo o desgosto geral; não póde resistir á vontade publica, cahiu. Querem as Côrtes de 35 remediar isto, e apresenta-se a segunda reforma judiciaria na lei de 30 d'Abril de 1835 das mesmas Côrtes; bem. Mas apenas esta se ia estabelecendo, e mal começando a dar á execução, eis que a dictadura actual nos manda terceira reforma judiciaria nos decretos de 29 de Setembro, e 30 de Janeiro ultimo; e contra esta, que mal vai a começar a ter execução, já ha infinitas reclamações dos póvos; e que lhe parece? Em pouco virá quarta reforma judiciaria.

Mas deixemos a reforma judiciaria, e vamos ás administrativas. Temos a primeira no notavel, e de máo agouro decreto n.º 23 de 16 de Maio de 1832. Era horrivel, cahiu; eis apparece outra feita pelas Côrtes, e publicada na lei de 25 d'Abril de 1835. Torna esta mesma lei a gerar outra reforma administrativa no decreto de 18 de Julho de 1835, e ultimamente, como se estas tres não bastassem dentro de tres annos, a actual dictadura nos dá quarta reforma administrativa no seu decreto de 31 de Dezembro de 1836. Ora, Srs., já que estamos neste objecto notemos de passagem esta idéa, que agora me lembra, e desejo me não esqueça. Em todos estes codigos administrativos, em todos elles ha esta muito recommendavel expressão, este artigo vergonhoso = *Junto de cada provedor* (ou como quer que este se chame) *haverá uma Camara municipal.* = Frase infame! e verdadeiramente injuriosa a estas respeitaveis corporações; corporações veneradas por nossos antigos monarchas, pais dos póvos. Sem duvida estes corpos municipaes respeitados em todas as epocas da nossa historia, que viram nascer a monarchia nos seus braços, ficaram espantados hoje com as suas barbas brancas, quando chegaram á humilhação de serem dominado por uns tarcilos sem talento, e sem consideração. (Riso, e applauso.) Junto a cada provedor uma Camara Municipal!! Qual é aqui o principal, qual o accessorio? A's vezes as frazes são mais injuriosas, que a materia. Segundo os decretos os provedores são a substancia, e as Camaras os adjuntos. Ah, Srs., permitti á minha indignação esta expressão impropria deste logar: as velhas costumão atar o trambolho á gallinha, e os decretos ataram a gallinha ao trambolho. (Applausos, risadas.) Eis-ahi está o que são estas leis de administração.

Mas, vamos adiante na nossa analyse. Entremos nas divisões do territorio; além dessa incerta do Decreto n.º 24.º, temos na lei de 28 de Fevereiro de 1835 a divisão em 120, a 130 julgados: vem o decreto de 7 de Agosto do mesmo anno divide em 183 ditos; e ultimamente o decreto ultimo da dictadura reparte em 351 julgados, e 48 Comarcas; mas que formidavel opposição entram já a mostrar os póvos contra tal arranjo? Ora aqui temos em 3, ou 4 annos, 3 ou 4 divisões do territorio. Não tem razão os póvos para dizer: d'aqui a um anno outra! (Apoiado.)

Ora vamos a outro artigo: no Decreto n.º 24 são admittidos os juizes ordinarios. Depois de uma terrivel batalha nas Côrtes de 35, sahem na lei de 30 de Abril excluidos os juizes ordinarios, e ha muitas portarias a atarracar isto, e esmagar os pobres juizes ordinarios. Louvam-se as Camaras, que representaram contra elles, e quem visse isto, julgava-os mortos para sempre. Eis apparecem na ultima reforma judiciaria de 29 de Novembro, e 30 de Janeiro, ressuscitados os juizes ordinarios; parece com tudo que devia haver mais alguma contemplação com a lei feita nas Côrtes. Ora, como Deputado, se esta questão se tornar a tractar, talvez eu concorra com o meu contingente. Eu sei, que as nossas antigas instituições não admittiam outros juizes senão os ordinarios; sei que elles quasi por tres seculos julgaram a nossa patria; mas é porque as leis, que então havia, eram simplicissimas, particulares, quasi municipaes; era com estas leis muito facil administrar-se a justiça com os juizes ordinarios. Elles julgavam com effeito os casos mais simplices, sem soccorro

alheio; porém nos mais importantes o faziam conjunctamente com os chamados ricos homens. Estas leis eram consignadas nos foraes dados ás terras pelos Monarchas, ou pelos grandes senhores. As leis geraes começaram a apparecer no tempo de Affonso 2.°; entrou depois a influir o direito canonico no nosso foro; principiaram as leis hespanholas, chamadas das Partidas, a trazerem tambem o direito romano; e entrando a complicar-se o foro, no tempo de D. Manuel começam a apparecer os juizes de fora. Entre tanto ha a notar, que já nos tempos do dominio dos juizes ordinarios se padeciam os abusos, que ultimamente, e mesmo nos nossos tempos, tanta força tiveram nestas eleições, feitas pelos povos desta especie de juizes, e era a influencia das pessoas poderosas nestas mesmas eleições. E' facil acharem-se na antiga historia providencias para evitar estes abusos, eu as tenho lido, e bem me lembro, que quando em 1380 se deu por um corregedor mandado pelo Sr. D. João 1.° o final a S. Marminho de Mouros, faz-se menção deste abuso como geral, e alli se põe um artigo = que todo o filho d'algo (fidalgo), que apparecer na eleição do juiz pagasse uma condemnação de 500 soldos, e fosse lançado fóra do logar, aonde se fazia a eleição. Foram generalisando-se estes abusos, e os povos requerendo aos Monarchas contra os juizes ordinarios, e elles foram desapparecendo, e ficando como ultimamente era sabido. Se os povos não vissem, que aquella instituição deixava de produzir aquelles beneficos effeitos, que costumava, e d'ella se esperava, e ha degenerando, ainda não haveria senão juizes desta cathegoria. Depois destes fados tornam a vir os juizes ordinarios, e quando as leis se tem tanto complicado, quando a legislação é um cahos; bem pouco espero eu desta nova fórma de julgar; mas veremos o que sabe das mãos da esperiencia.

Mas deixemos este episodio, que nos interrompeu, vamos a vêr a legislação moderna a respeito dos escrivães privativos dos provedores, hoje administradores de Concelho. Pelo artigo 64 do decreto n.° 23 de 16 de Maio, primeira determinação nesta materia, nenhuns escrivães privativos tinham, e foi reforçado pela portaria de 20 de Julho de 1834. Com todo esta mesma portaria já dá a entender, que alguns o poderão ter. — Vem o decreto de 18 de Julho de 1835, e diz, que nas Cidades, e Villas de 10$ habitantes os taes provedores os possam ter; V. o artigo 56. — Finalmente apparece o artigo 118 do decreto de 31 de Dezembro de 1836, e diz, que o tenham todos os hoje administradores de Concelho; de maneira que uma lei disse, nenhuns tenham; outra disse, póde ser que alguns tenham; outra disse positivamente, tenham taes, e taes administradores; e outra disse, tenham todos: isto é, legislou-se uma opinião, a contraria, e a média!!!

A respeito do lançamento da decima, ha uma lei que exclue delle os louvados; ha outra, que admitte os louvados: ha uma lei que manda fazer visita aos predios; ha outra que não manda fazer visita aos predios.

Vamos aos negocios do Ultramar; o decreto de 28 de Junho de 1833 manda, que sejam repartidos os negocios do Ultramar por todas as secretarias: a lei de 25 d'Abril, que se reunam todos a uma só secretaria, mas não diz qual; e o decreto de 2 de Maio de 1835 ordena, que fiquem pertencendo á secretaria da marinha.

Passemos a outra cousa, que é bem importante entre as provincias, e ainda se não sabe como ha de ser regulada, e é, em que cofre devem ser arrecadados os rendimentos propriamente municipaes, apesar de haver sobre esta materia tres regulações differentes, e oppostas. Diz o decreto n.° 22 de Maio: esses rendimentos entrem nos cofres das recebedorias geraes. Terrivel opposição da parte das Camaras contra esta injusta disposição. Pois não entrem lá, diz a portaria de 16 de Julho de 1835. Apparece ultimamente o decreto de 31 de Dezembro de 1836, e diz, pois entrem, ou não entrem, conforme quizerem. Ora bem, estam todos contentes "entrem,, não entrem „ entrem, ou não entrem, conforme quizerem (Risadas).

A legislação a respeito dos pobres Egressos: que confusão, que incertesa, que vacilação!! E' quanto se tem legislado sobre esta materia um cáhos sempiterno: umas determinações confundem as outras, sempre diversas, e pela maxima parte contradictorias; e no fim de tudo, ei-los ahi rotos, cheios de fome, e a pedir esmola.

E que direi dos Parochos? O mesmo que dos Egressos. Esta respeitavel classe depois de mil incertesas, esperanças, desesperações, vem finalmente a receber a sua irregular subsistencia dos povos, como com effeito deve ser; mas ei-los pela maior parte em demandas com os freguezes.

Muito paciente, muito paciente, Sr. Presidente, é o povo portuguez! Soffre tudo isto, e muito mais, que eu nem posso, nem quero recordar. Eis-aqui uma ligeira vista sobre a minima parte das leis, que tem sido feitas dentro de quatro annos; e então admira-se alguem, que eu diga, que estamos em completa anarchia de legislação? Eu não a posso vêr maior.

Eu poderia mostrar *á priori*, como tencionava ao principio a illegalidade destas leis da dictadura, tirando as minhas provas da essencia dos governos representativos; mas para que faze-lo depois de tantos, e tão sabios Oradores haverem esgotado esta materia. Bastante tenho abusado; e muito grato me reconheço á não merecida attenção de tantos sabios, para por mais tempo os fatigar. Resta-me só dizer: mas que juizo fórmo eu a respeito deste parecer da illustre Commissão de legislação? Devem as leis da dictadura ser postas em execução, ou não? Como votarei? Sr. Presidente, tenho feito as reflexões, que a paciencia desta Assembléa se dignou escutar; tenho ouvido com infinita attenção toda a discussão, e não posso dizer como votarei. Espero para vêr se posso sobre isto formar opinião, e decidir-me, espero torno a dizer, que ultimem seus discursos tantos Srs., que tem ainda a palavra; por ora, confesso não sei como heide votar.

O Sr. *Presidente*: — Já deu a hora, a ordem do dia da sessão seguinte, é a continuação da mesma materia; está levantada a sessão. — Eram 4 horas e um quarto.

SESSÃO DE 10 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão pelas onze horas da manhã, estando presentes cento e quatro Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, remettendo um requerimento de D. Marianna Rita da Silva Pinto, pedindo o competente titulo de pensão annual, sem pagamento dos respectivos direitos, para que as Côrtes deliberem sobre tal pertenção. Foi remettido á Commissão de fazenda.

2.° Outro do Ministerio dos negocios estrangeiros, remettendo para ser submettido á consideração do poder legislativo os documentos, que instruem o requerimento de Duarte Joyce, em que pede satisfação das promessas, que o Governo lhe fizera relativas ao augmento do seu ordenado. Foi remettido á Commissão diplomatica.

Tiveram segunda leitura os seguintes requerimentos:

1.° Do Sr. Valentim = Requeiro, que se nomeie uma Commissão especial para apresentar um projecto de lei de responsabilidade de ministros. Foi approvado.

O Sr. *Presidente*: — Agora resta saber o numero de mem-

bros, que hão de compor esta Commissão; eu vou propor se ha de ser de cinco membros.

Propoz, e foi approvado.

Agora é preciso saber se ha de ser nomeada pela mesa.

Propoz se havia de ser pela mesa, e foi approvado.

2.° Do Sr. Sá Nogueira = Proponho que os requerimentos dos Srs. Deputados, que não tiverem por fim pedir esclarecimentos, ou que não versarem sobre objectos de administração interna da Camara, sejam mandados ás respectivas Commissões, e impressos antes de serem admittidos á discussão.

O Sr. *Macario de Castro*: — E' um objecto do regimento, peço que vá a Commissão do regimento, para que ella dê um parecer definitivo sobre esse objecto, e não vamos a tomar uma deliberação rápida sobre um papel, que está sobre a mesa.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Eu conformo-me inteiramente com o illustre orador, que me precedeu; o objecto deste requerimento é evitar, que a discussão dos requerimentos dos Srs. Deputados, nos roube muito tempo inutilmente, como ainda ha dous dias succedeu: ás vezes apresentam-se requerimentos, que são verdadeiramente projectos de lei, e gasta-se tempo n'uma discussão inutilmente; por tanto eu concordo, como já disse, com o Sr. Deputado, para que vá á Commissão do regimento interno, para que ella nos apresente o seu parecer sobre elle.

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. que são d'opinião, que o requerimento do Sr. Sá Nogueira vá á Commissão do regimento, para que ella dê o seu parecer, tenham a bondade de se levantar.

Foi approvado.

3.° Do Sr. Macario = Requeiro que a Commissão de fazenda seja convenientemente augmentada, e se divida em duas secções; a primeira, que trate do orçamento, e a segunda, que se empregue na correspondencia ordinaria, e no objecto da revisão de pautas.

Posto á votação, foi approvado.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu peço, que as duas secções, Sr. Presidente, sejam nomeadas pela mesa, e assim estabelecidas.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Eu proponho, e mandarei um requerimento para isso, se fôr necessario, que de cada uma das Commissões existentes na Camara, se reuna um membro a cada uma das duas secções; porque me parece, que os membros da Commissão de fazenda só por si, difficilmente, ou com muito custo, poderão dar conta dos trabalhos de que estão encarregados.

Mandou para a mesa um requerimento neste sentido.

O Sr. *Costa Cabral*: — Parece-me que para a Commissão de fazenda se dividir em duas secções, não ha necessidade de resolução deste Congresso; a Commissão de fazenda assim o póde fazer, se assim o entender; isto mesmo aconteceu já na Commissão de legislação, e para tal não foi necessaria resolução alguma do Congresso.

O Sr. *Presidente*: — O requerimento, que acabou de ser approvado pelo Congresso, é primeiro para que se augmente a Commissão de fazenda, e depois para que se divida em duas secções; uma para tratar do orçamento, e outra para se encarregar dos objectos do expediente: ora approvado o requerimento do Sr. Macario de Castro, segue-se sem duvida, que a Commissão ha de ser augmentada; agora o que resta, é o modo, porque ella se ha de augmentar. O Sr. Macario de Castro propoz, que fosse augmentada pela mesa; e o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza propõe, que um membro de cada uma das outras Commissões, se reuna á Commissão de fazenda.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente: o meu nobre amigo, o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza reconhece, que as Commissões muito numerosas não são aquellas, que trabalham mais (apoiado), principalmente quando esses trabalhos dependem de cifras, e de calculos, que não podem ser feitos senão por uma só pessoa; por consequencia o augmentar-se a Commissão de fazenda com um membro de todas as outras Commissões, estou persuadido, que isso não só não augmentaria, nem facilitaria os trabalhos; mas ouso dizer, que os havia de paralisar: ora o augmenta-la pelo outro modo é muito facil, porque ha muitos membros nesta Camara, que podem ajudar a Commissão de fazenda com as suas luzes, e que não estão unidos a Commissão alguma, por isso que elles tomaram assento neste Congresso muito mais tarde, quando as Commissões já estavam nomeadas; alguns destes Srs. tem conhecimentos especiaes sobre esta materia, e julgo que seria conveniente aproveita-los.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente: eu não estava ao facto de que a Camara já tinha votado sobre o requerimento do Sr. Macario de Castro; porque se eu o soubesse, de certo o não impugnaria: agora pelo que diz respeito ao augmento da Commissão de fazenda, o Congresso no principio decidiu, que as Commissões só tivessem sete membros, visto que faltavam muitos Srs. Deputados, cujos conhecimentos se tornavam necessarios nas Commissões; o Congresso teve logo em vista o mesmo augmento: quanto a este por tanto não ha duvida; mas parece muito proprio, e seria mais conveniente, que fosse por proposta da mesma Commissão de fazenda, por tanto parece-me, que a Commissão de fazenda é quem deve requerer os Srs. Deputados, que lhe forem necessarios.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — O meu requerimento é muito simples: o meu desejo é, que se augmente a Commissão de fazenda: o modo desse augmento é para mim indifferente; mas esse augmento é, no meu entender, absolutamente necessario.

O Sr. *Presidente*: — Já está approvado, que se augmente; agora é o modo de se augmentar: o Sr. Macario propoz, que esse augmento fosse feito pela mesa; eu assento, que a mesa não póde proceder sobre isso; porque primeiramente eu não sei quantos são os membros, que actualmente tem a Commissão de fazenda; e é preciso saber-se, quantos tem, e quantos devem haver: em segundo logar esta Commissão, creio eu, que exige conhecimentos especiaes, e aptidão de seus membros, e por isso não creio, que seja a mesa, quem melhor os póde indicar, e que isso deve ficar á Commissão, ou ao Congresso. Eu não sei, quantos membros ha hoje na Commissão de fazenda; ella foi originariamente composta de sete; mas depois...

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Eu creio, que ella tem dez membros; mas uma parte delles está occupada n'outras Commissões; e por isso não se podem sempre reunir todos. Agora quanto ao modo de se augmentar, não me parece que haja inconveniente nenhum, em que o seja pela mesa; ella certamente conhece aquelles Srs. Deputados, que tem conhecimentos especiaes necessarios; porque eu reconheço, que para a Commissão de fazenda são necessarios conhecimentos especiaes. Attendamos a isto. E então temos alli o Sr. Rebello de Carvalho, o Sr. Moniz, o Sr. João Victorino, etc.; e será muito conveniente aproveitar os seus conhecimentos.

O Sr. *Franzini*: — Uma vez que se trata de augmentar os membros da Commissão de fazenda, não deixarei de lembrar o Sr. João Victorino (apoiado); que já em 20 fez parte da Commissão de fazenda.

O Sr. *Moniz*: — E' simplesmente para agradecer a honra, que me fez o Sr. barão da ribeira de Sabrosa: é verdade que estou em uma só Commissão, que é a do ultramar: mas essa tem bastante que fazer; e além d'isso, como ha só dous Deputados pela Madeira; estamos encarregados de todos os negocios d'aquella provincia; com tudo eu não me poupo a trabalhos, com que as minhas forças possam, mas confesso que relativamente ao ramo de fazenda são muito limitados.

O Sr. *Presidente*: — Todos confessam, que para a Commissão de fazenda são precisos conhecimentos especiaes; e então ninguem póde conhecer melhor d'estes conhecimentos, do que o Congresso: não sei para que se ha de encarregar a mesa d'uma cousa, de que não poderá sair bem; eu vou propôr primeiro qual ha de ser o numero de membros, que ha de compôr a Commissão de fazenda; o numero total, se ella ha de ser dividida em duas secções, e então talvez convenha ser composta de 12 membros; (*vozes* 10) propoz que fôsse de 10; e foi approvado.

Propoz se havia de ser ou não por escrutinio — venceu-se que não fosse por escrutinio — e que a mesa os nomeasse. Propoz depois se a divisão das secções havia de ser feita pela Commissão de fazenda, e foi approvado.

Continuam as seguintes leituras.

4.° Do José Victorino Freire — Requeiro que se peçam ao Governo esclarecimentos sobre quaes destrictos administrativos se acham instauradas as commissões dos egressos; quaes os motivos que tem obstado á sua instauração nos outros districtos, e quaes as vantagens que de taes Commissões podem resultar á fazenda publica. Foi approvado sem discussão.

5.° Requeiro que se lembre ao Governo, que torne effectivo o alistamento da guarda nacional em todos os novos concelhos indistinctamente, responsabilisando os administradores geraes pela inteira execução desta medida, continuando todavia a usar da faculdade de armar unicamente aquelles, que merecerem a confiança publica. — *José Victorino Freire — Silva Pereira.*

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, este trabalho de alistamento geral da guarda nacional, é necessario dizer-se, e dizer-se com franqueza, pedindo a honra de ser acreditado, este alistamento, nas capitaes de Lisboa, e do Porto, e mesmo nas grandes villas, póde fazer-se, porque n'essas villas, ou cidades, ha um certo número de homens promptos, e desejosos de pegar em armas, e a quem o Governo póde com segurança entregá-las; mas pelo amor de Deos, não nos illudâmos; isto não é geral, isto não convem-me em todas as villas, e pequenas povoações; ha já muita gente alistada na guarda nacional, e batalhões fixos, moveis, etc., Sr. Presidente, que não deveria ter armas. (Apoiado, apoiado.)

Sr. Presidente, como a minha authoridade é muito pequena, e eu tenho mui pouco medo de me comprometter, quando cumpro o meu dever, direi, para abonar o que exponho, que em Bragança o provedor, que alli existia em 1834, alistou todos os homens capazes de pegar em armas, e depois conheceu-se alli, que teria sido melhor não alistar sem fazer algumas selecção. Alista-los foi imprudencia; despedi-los agora seria um labeo. Por tanto desejo, que esse requerimento não vá para o Governo, sem hir acompanado destas reflexões. Porque o alistamento deve ser feito com muita prudencia, embora fiquem fóra do serviço algumas pessoas, que seriam mui aptas, se não obstassem circumstancias especiaes.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — E' justamente para apoiar, o que acaba de dizer o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, que eu pedi a palavra. Depois da publicação da lei sôbre a guarda nacional, o Governo tem expedido ordens repetidas vezes ás authoridades administrativas para lhe darem cumprimento, e procederem á organisação da mesma guarda. As authoridades tem-se empregado (ao menos em geral) com zelo e desvelo sôbre tão importante objecto; entretanto a guarda nacional não se tem formado em muitos conselhos, e uma das principaes causas é, por que em alguns o espirito dos póvos é tão máo, que do seu armamento poderão resultar grandes males á ordem e tranquilidade publica; e eu estou persuadido, que convém continuar a seguir este systema. Eu não me opponho ao requerimento do Sr. Deputado em geral; mas opponho-me á palavra, *indistinctamente*.

O Sr. *Silva Pereira*: — Sr. Presidente, V. Ex.ª faz favor de mandar lêr o requerimento alto, e em bom som. (Leu-se.) Só se mandam armar aquelles, a quem as authoridades acharem conviente metter as armas nas mãos; é impossivel, que em todos os concelhos de Portugal deixe de haver, uma duzia, ou duas de certos homens patriotas. — O Sr. Barão da Ribeira da Sabrosa é administrador de um districto; elle póde de certo ter armas na sua mão, póde confia-las aos seus subalternos; os juizes direito, os escrivães, os escreventes, podem ter armas etc.; em toda a parte ha gente, e é esta a que eu quero, que se obrigue a armar-se para repelir os nossos inimigos, quanto aos outros de menos confiança não se dêem as armas, mas façam o serviço que se lhe poder exigir sem ellas, por que não hão-de ser só os patriotas, que hão-de carregar com elle; por tanto concluo que os patriotas tenham armas, e que os outros estejam alistados, e que façam outro serviço; quando assim me expresso, julgo, que se póde entender, que a doutrina do requerimento não comprehendia os inimigos conhecidos das instituições liberaes.

O Sr. *Freire Cardoso*: — O Sr. Silva Pereira previnio-me em parte do que eu tinha a dizer, mas ainda ha outras razões particulares: a guarda nacional acha-se estabelecida o mais irregularmente que é possivel, em consequencia das novas divisões dos concelhos, por que ha concelhos em que umas freguezias tem guarda, e outras não a tem; isto obsta á organisação definitiva dos mesmos conselhos. Os Srs. Deputados assustaram-se com a grande affluencia de requerimentos, que aqui tem vindo sôbre reclamações, e a respeito da divisão dos concelhos; e eu sei que este tem sido o principal motivo, porque muitas freguezias pertendem desannexar-se de certos concelhos, a que foram reunidas, só para se escaparem a servir na guarda nacional; por consequencia o que eu pedia, era que o alistamento se regulasse em toda a extenção dos novos concelhos; mas não peço que indistinctamente se destribuam armas aquelles, que não merecem a confiança pública entretanto á vista do que se tem dito, eu não duvido em retirar o meu requerimento. Mas note-se bem, que muitas freguezias não se querem unir aos novos concelhos, e não tem outro motivo, senão por que não querem ser guardas nacionaes.

O Sr. *Barjona*: — Se o requerimento de que se tracta, é o que me pareceu, votaria que elle por ora não fosse remettido ao Governo; é isto na verdade, um objecto sobre que, em as nossas especiaes circumstancias, toda a prudencia é pouca.

Todos nós sabemos, que uma consideravel maioria da Nação Portugueza é verdadeiramente constitucional: que as terras grandes o são com excepções rarissimas; que por exemplo a terra do Sr. Freire Cardozo, a do Sr. Silva Pereira, esta capital, o Porto, a terra do meu nascimento etc. etc. etc. possuem apenas alguns poucos individuos inclinados ao absolutismo; mas é tambem certo, que existem algumas povoações pequenas em o Minho, e Tras os Montes, principalmente as que se acham isoladas, ou com poucas communicações com o resto do paiz, cuja maioria é desgraçadamente por ignorancia inclinada ao absolutismo. E' verdade, que todas ellas hoje desejam socego, primeiro que tudo; entretanto não seria prudente confiar-lhe armas por ora (apoiado, apoiado).

Em segundo logar: em diversas povoações, decedidamente constitucionaes, existem algumas authoridades que o não são, e isto por causas, que nos não devem ser desconhecidas: e bem se vê, que não deveriamos armar povoações, cuja direcção pertencesse a taes individuos. (apoiado.)

Em terceiro logar, finalmente: o armar dez ou doze pessoas n'uma pequena villa, não vale a pena d'estabelecer uma rivalidade perigosa entre os cidadãos della. (apoiado.)

Agora para comprovar os meus principios theoricos, trarei á lembrança dos membros deste Congresso, o que succe-

deo em França no anno de 1830. Logo depois da revolução de Julho julgou o Governo, que devia armar em Guardas Nacionaes a todos os francezes, que se achassem nas circumstancias da lei; e assim se praticou: e que aconteceo depois? Muitos illustres Deputados o sabem, e eu direi sómente que o Governo se vio obrigado em pouco tempo a mandar dissolver a Guarda Nacional em varias villas, depois até em terras consideraveis, e até districtos: e seremos nós mais constitucionaes que os francezes de 1830, apesar de o sermos muito? Sr. Presidente, procedamos com prudencia; e perdoem-me os Srs. Deputados authores do requerimento, eu não insistiria mais nelle.

O Sr. *Silva Pereira*: — Esta questão vai tomando um vôo, que eu em politica entendo, que não convém; e á vista disto, eu, e o Sr. Freire Cardozo, que assignámos o requerimento, assentamos em o retirar, se o Congresso o consentir. Os Srs. Ministros estão presentes, elles tem ouvido o que se tem dito, e espero que elles reiterarão as suas recommendações ás authoridades, para que hajam de armar os cidadãos patriotas.

O Sr. Presidente propoz ao Congresso se consentia em que fosse retirado o requerimento, e assim se venceu.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Desejo rectificar um facto. — Eu conheço bem os sentimentos dos illustres oradores; mas fóra da camara ha muita gente interessada em transtornar o que aqui se diz; por esta razão quero tomar sobre mim a liberdade de ser interprete da opinião do Congresso. — Eu não creio, que em parte alguma do paiz, em terra nenhuma deste reino, haja maiorias oppostas ás liberdades; o que é verdade, é que em algumas partes do paiz ha gente influente, e que póde arrastar os outros, a qual não ama a liberdade; mas não é isto o que se ha de dizer lá por fóra, que nós dissemos: hão de dizer ao povo: Olhai que os Representantes da Nação vos estão chamando miguelistas, e inimigos da liberdade! Nenhum dos Srs. Deputados quiz dizer similhante cousa, ninguem o pensa nem fóra, nem dentro desta camara, mas os inimigos hão de dizê-lo: todos sabem, reflectindo um pouco, que não ha povo, que não queira ser feliz; e que por isso os póvos são amigos da liberdade. — Eis aqui a explicação que eu queria dar, que sei que estas mesmas palavras hão de ser convertidas á manhã em lingua de partidos, unica que hoje se escreve nesta nossa triste terra. Mas nem por isso hei de deixar de dizer aqui a verdade, e de protestar pela honra da Nação, todas as vezes que o Congresso m'o permitta.

O Sr. *Costa Cabral*: — Perdoe me o Sr. Deputado, mas as explicações, que acabou de dar, terão muito peior resultado, do que aquillo que antes se tinha dito; e eu pedia a V. Exc.ª que não consentisse mais explicações a este respeito.

Continuaram as segundas leituras.

6.º Do Sr. José Victorino Freire. — Requeiro que se recommende ao Governo, que mande immediatamente reorganisar o batalhão da Guarda Nacional de Lamego, conservando todavia no batalhão provisorio os individuos que nelle se acham, posto que hajam de pertencer á Guarda Nacional.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Não posso deixar de dizer alguma cousa sobre esse meu requerimento, visto que a Guarda Nacional de Lamego foi mandada dissolver pela actual administração. O caracter ostensivo da Guarda Nacional de Lamego pareceu menos favoravel á revolução de 9 de Setembro. Como naquella época a manutenção da tranquillidade publica reclamasse o seu apoio, como por toda a parte o reclamou, e em toda a parte o obteve desta milicia cidadã, entregaram-se aos commandantes das companhias alguns armamentos, para serem distribuidos por aquelles soldados que merecessem a confiança; mas os officiaes não acharam braços, nem tiveram força bastante para fazer acceitar esses armamentos, e a Guarda Nacional foi mandada dissolver, e o devia ser; porque em momentos de crise é mister celeridade de acção, e não pausada investigação. Supponho que o digno chefe daquelle corpo se achava ausente da cidade, e póde ser que elle tivesse obtido, o que não obtiveram os officiaes. Eu não sei com tudo sobre quem deverá recahir a imputação, se é sobre os officiaes, se é sobre os soldados: não sei; talvez sobre uns e outros. Na classe dos soldados havia negociantes, proprietarios, e homens ricos, a quem muito importava a segurança pública; e então como poderei eu acreditar, que estes homens, levados unicamente pelo prestigio de sympathias politicas, ou por insinuações sinistras, fôssem indifferentes ás terriveis consequencias que poderiam resultar de sua impossibilidade? A origem do mal vinha de longe: aquelle corpo era composto de elementos heterogeneos: entre as fileiras, compostas de proprietarios, e negociantes, achava-se misturada a gente mais despresivel, tirada da excrecencia da população, que em todas as partes é má, e pessima naquella parte da Beira. Aquelle corpo não era pois compacto, mas divergente, e destituido da confiança reciproca e individual que devia caracterisa-lo; estava mal organisado. Isto provinha talvez do pouco escrupulo com que a Camara procedeu ao primeiro alistamento da Guarda Nacional. A má interpretação que a Camara deu á lei, e a influencia que deu a grande numero de pessoas, que pertendiam ser officiaes, produziram estas anomalias na formação da Guarda. Quem por tanto pertendia ser capitão, fazia alistar no seu bairro, ou na sua freguezia, tantos homens quantos eram necessarios para compôrem a sua companhia. O primeiro alistamento subio a 1200, ou 1300 praças; mas depois, em consequencia das ordens do Governo, ficou reduzido a 900 homens! Ora todos os homens que forem de boa fé, e tiverem conhecimentos das circumstancias peculiares daquelle concelho, hão de confessar que *alli* póde organisar-se um optimo corpo de Guarda Nacional; mas é preciso que este corpo não exceda, quando muito, a 400 praças; mas 1200, ou ainda 900, era impossivel! Sr. Presidente, eu confio muito no caracter, probidade, sisudeza, e patriotismo dos actuaes membros daquella Camara; e estou persuadido que elles hão de proceder ao novo alistamento com todo o escrupulo, e sempre em conformidade com as leis, e differentes determinações do Governo; e então eu só peço, que se faça justiça áquella cidade, não fazendo recahir sobre os administrados o que só foi erro dos administradores: — eu digo erro, porque estou persuadido, que a Camara obrou mal, mas de boa fé. Peço igualmente, que se conservem por ora, e que não sejam chamados para a Guarda Nacional aquelles cidadãos que se acham alistados no batalhão fixo da cidade. Este batalhão apenas tem 130, ou 140 praças, mas tem feito grandes serviços, e está fazendo actualmente, segundo creio. Além disto aquella cidade tem se prescindido de não ter em si uma força militar correspondente á sua riqueza, e população, de cuja falta poderiam ter resultado grandissimos inconvenientes, muito especialmente em Setembro passado; se não fôssem as providencias tomadas pelo illustre Deputado, que se assenta ao meu lado, o Sr. Macario de Castro, supprindo com sua força moral a falta da força material. Deos que sabe o que teria acontecido!

Concluo por tanto, Sr. Presidente, dizendo, que insisto pelo meu requerimento, o qual sustento attentas as razões expostas.

O Sr. *Leonel*: — Eu peço aos meus collegas, que tomem em consideração, quaes são as funcções do Corpo Legislativo, e se lembrem, que a nós não nos pertence administrar; reparando que a materia do requerimento, que está sobre a mesa, é puramente administrativa, nem póde admittir-se que o Congresso Legislativo se mette em negocios, que são meramente administrativos. — Sr. Presidente, se os differentes poderes do estado se ingerirem uns nas attribuições dos outros, o resultado será a confusão, e a anarchia: — peço por isso, que acabe a discussão a este respeito.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu conformo-me com a opinião do Sr. Leonel, em quanto disse que similhante requerimento não devia vir aqui. Sr. Presidente, eu não costumo nunca dar explicações, quando se falla de actos da minha vida particular; mas sou sempre prompto em da-las, quando se tracta de actos da minha vida publica. Eu pedi a dissolução da Guarda Nacional de Lamego, apesar de contar na maior parte dos cidadãos, que a compunham; mas entregando-lhe armas ella não pegou nellas, e naquella época eu precisava de um corpo, que se promptificasse ao serviço.

O Sr. Presidente, uma authoridade, que manda entregar armas a um corpo de Guarda Nacional, quando esse corpo está desarmado, depois de uma revolução, é por que tem confiança n'essa guarda: — por aqui se vê, que aquelle corpo me devia credito, alias eu não o faria. Ora, essa Guarda, pelo desleixo de alguns commandantes, não quiz pegar em armas, e então eu propuz a sua dissolução; mas propuz tambem os meios de se formar um batalhão, e nisto fui conforme com o administrador geral. O Ministerio porém nenhumas providencias deu a tal respeito; e o batalhão, composto da gente de melhor espirito, não tem reunido, porque não ha livro mestre; nem póde subsistir, porque não tem officiaes; e acontece, que os soldados relaxados no serviço, nunca apparecem, quando os que o não são apparecem todos os dias, e fazem o seu serviço, e o dos outros: ora isto é um acto de immoralidade, que se não póde permittir. — Eu annuí á ordem que recebi para tomar o commando, se o Governo quizesse tomar em consideração minha proposta; e disse mais, que promoveria a organisação daquelle batalhão debaixo de quaesquer bases que o Governo entendesse; mas que n'esse caso, não se conformando o Governo com a minha proposta, não tomaria o commando.

Sr. Presidente, a minha opinião é, que vá esse requerimento ao Governo; mas convém que se tomem informações antes de qualquer decisão; porque este objecto é importante, e merece ser tractado com circunspecção. Esqueceu-me dizer, que tambem propuz ao Governo a dissolução do batalhão movel, para com as armas deste se organisar um batalhão fixo. Eu não fiz, torno a repetir, offensa nenhuma á Guarda Nacional de Lamego, e já provei que ella me devia confiança; porque se não fosse assim eu não lhe entregaria armas. Os meios que eu então propuz não foram attendidos, e por conseguinte não é minha a culpa que a cidade esteja sem força alguma armada.

O Sr. *Freire Cardoso*: — O que acaba de dizer o Sr. Macario de Castro é exactissimo, e é a minha opinião. Se eu visse que o Governo tinha attendido ás propostas, que se lhe fizeram, eu de modo nenhum faria esse requerimento: como porém vejo, que essas propostas não foram attendidas, então requeiro eu agora a organisação da Guarda Nacional; porque estou certo do seu bom espirito.

Agora, respondendo ao Sr. Deputado Leonel, digo, que se não assiste com o meu requerimento; porque eu não apresentei sem ter consultado primeiro o Sr. Ministro do Reino, que voluntariamente lhe prestou todo o assentimento, ainda que elle não carecesse.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, o que se tem passado com a discussão deste requerimento, mostra a necessidade que ha de se tomar uma decisão prompta sobre o requerimento, que eu hoje fiz. Sr. Presidente, não nos devemos occupar com cousas que não são de tanta importancia, como outras de que de necessidade devemos tractar immediatamente, porque affectam os maiores interesses do paiz: quando temos de discutir a Constituição; quando temos de organisar finanças; quando temos para discutir o parecer da Commissão de legislação, que está dado para ordem do dia; quando temos que fazer muitas outras leis; e quando temos em fim de tractar de nos tirar-nos do estado provisorio em que nos achamos, estamos a gastar tempo com outros objectos de uma importancia muitissimo inferior; por esta forma tarde chegaremos a um resultado, digo tarde, a acudir-nos aos males que affligem a Nação. Apoio por tanto o requerimento que fez o Sr. Deputado por Lisboa, para que não voltem aqui requerimentos de similhante natureza, em quanto tiver-mos a tractar de questões de muito maior importancia; porque já estamos aqui ha dous mezes e meio, sem quasi ter-mos feito cousa alguma. (Apoiado.)

Peço por tanto, que se dê o parecer sobre o meu requerimento com toda a urgencia; e voto pela rejeição do requerimento em discussão.

O Sr. *Costa Corrêa*: — Eu peço a leitura do requerimento. (Leu-se.) Peço desculpa, mas era necessario isso para eu saber como havia de votar.

O Sr. *Leonel*: — O que ahi se diz, como sendo uma recommendação, é verdadeiramente uma ordem: e então pergunto eu, se nós resolvermos que isso se mande ao Governo, e este julgar que não deve fazer nada, ficaremos nós airosos? Havemos nós de expôr-nos a tal? Não acho por tanto prudente, que se mande ao Governo esse requerimento; e é por isso que eu mandei para a mesa uma proposta.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Eu pedi a palavra para rebater o que disse o Sr. Deputado Sá Nogueira, porque importa uma censura feita não só a mim, mas que indirectamente recahe sobre o Congresso. O Congresso, e qualquer Assembléa legislativa, é o fiscal nato do procedimento do Governo, ou Poder executivo; e quando este não cumprir os seus deveres, qualquer membro póde não só advertí-lo, mas tem uma rigorosa obrigação de censura-lo.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, não me parece que haja inconveniente algum em se mandar este requerimento ao Governo. O Governo fará aquillo que entender, e com isto tiramos de nós toda a responsabilidade.

O Sr. *Leonel*: — Com tanto, Sr. Presidente, que se não imponha a necessidade ao Governo de attender á nossa recommendação.

O Sr. *Presidente*: — Propõe-se, como questão preliminar, se nós devemos mandar organisar, ou dissolver batalhões da Guarda Nacional.

O Sr. *Menezes*: — Propõe o Sr. Deputado uma questão preliminar que vem a ser, se nós nos devemos intrometter ou modo de governar a Nação Portugueza, ou não. Esta proposta, por inconstitucional, não póde entrar em discussão. Pelo que me respeita, eu heide-me oppôr, desde logo que se apresente, a toda e qualquer moção que tender a invadir as attribuições do Poder executivo. O requerimento, de que se tracta, é uma dessas invasões; e a proposta que ultimamente se nos apresenta, é do mesmo jaez; em consequencia, com ambas voto pela sua rejeição.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu peço que se não tome conhecimento desse requerimento, que é incurial.

O Sr. *Leonel*: — Logo que se resolver que não ha logar a votar sobre a minha questão preliminar, fica-se entendendo que ella é um verdadeiro despropósito, e isso é o que eu desejo, porque o que eu quero, é que se fique entendendo que uma vez, que se resolva, que a minha proposta é um despropósito, está resolvido tambem que se não póde mandar nada ao Governo.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Mas então é necessario declarar-mos tambem, que são despropósitos outros requerimentos da mesma natureza, que aqui se tem apresentado, e que foram approvados, e mandados ao Governo.

O Sr. Presidente poz á votação a proposta do Sr. Leonel: se o Congresso se devia intrometter nos negocios de administração, e executivo, e foi regeitada. Em seguida, poz o requerimento a votação, que tambem foi regeitado.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Ministro dos negocios da guerra pede a palavra para apresentar ao Congresso uma proposta por parte do Governo; a pratica tem sido dar-se com

preferencia a palavra aos Srs. Ministros, quando elles a pedem com essa declaração (apoiado).

O Sr. *Ministro dos Negocios da Guerra*: — Sr. Presidente, tenho a honra, por parte do Governo, de pedir ao Congresso a permissão de empregar um Sr. Deputado em uma Commissão fóra das Côrtes, de que depende a segurança publica, e o bem do Estado. (Leo) (apoiado geral.)

(Poz-se á votação, e foi concedida a dispença ao Sr. Barão de Almargem.)

Teve segunda leitura um requerimento do Sr. Derramado, como porém não estava presente o Sr. Ministro da fazenda, disse:

O Sr. *Derramado*: — Sr. Presidente, eu bem sei que o meu requerimento não póde ser approvado, se não depois de ser redigido em fórma de uma proposta de lei; porém eu peço, que elle fique adiado, para quando estiver presente o Sr. Ministro dos negocios da fazenda, e então eu direi os motivos, porque o redigi em fórma de requerimento. Eu quero chamar a attenção da Camara sobre o seu objecto, que é da maior importancia, e da maior urgencia; mas desejo que se não entre na discussão deste negocio, sem que esteja presente o Sr. Ministro dos negocios da fazenda, a quem desejo ouvir, e pedir explicações sobre o mesmo.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que não haverá duvida em que fique adiado.

Ficou adiado.

Teve ainda segunda leitura o seguinte requerimento.

= Tem sido sobre maneira barbaro, como geralmente se affirma, e indigno da generosidade e clemencia, que caracterisaram sempre a Nação portugueza, o comportamento para com esses miseros hespanhoes, que ha annos gemem submergidos nos pontões do tejo. Tem-se a respeito delles fechado os ouvidos á humanidade; e até segundo varios periodicos da Peninsula, e alguns da Inglaterra, os da justiça, pois que se lhes tem faltado ao que se estipulou na convenção de Evora-Monte. Esta recriminação, com tudo, não deve cair sobre o actual Governo, e com patriotica complacencia o confesso; pois que no relatorio de um dos Srs. Ministros d'Estado, mencionando este objecto, se ouvem as palavras = *Desgraçados*, humanidade = e no de outro se faz ainda mais; assegura, e nos que pendem negociações para elles serem trocados por prisioneiros do partido da Rainha dos hespanhoes, existentes no poder do pretendente D. Carlos. Sendo por tanto indispensavel que um assumpto, em que tanto vai a gloria, e o renome da nação portugueza nas futuras idades, nos mereça, como seus representantes, a maior attenção. = Proponho =

1.° Que promptamente á face da convenção de Evora-Monte se examine, o que de justiça é devido aos hespanhoes detidos nos pontões do tejo, e com elles se cumpra, o que nella se estipulou.

2.° Que com a maior promptidão se inquira sobre o tractamento, que com elles se tem praticado, impondo-se não só a maior responsabilidade á authoridade informante, mas fazendo vir, e examinar em uma Commissão desta augusta Assembléa, se no mesmo informe se descobre parcialidade, ou suborno.

3.° Que quando este processo resulte mostrar-se falso, o que se tem dito, e tambem se acha escripto nos periodicos, e proveniente de má vontade, e espirito de partido, se faça isto officialmente publico no Diario do Governo; para ficarem convencionados de calumniadores esses escriptores, e sobre tudo passar o caracter portuguez aos seculos vindouros, lavado da nodoa, com que se acha denegrido.

4.° Que porém mostrando-se ter havido este desabrimento, e barbara conducta, que se inculca com esses desgraçados; se legalise de quem proveio, e tanto os authores, como os verdugos destas crueldades sejam castigados em todo o rigor das leis, para que se conheça que a nação portugueza é capaz de dar ao mundo um publico documento do respeito, que sempre consagrou, e ainda consagra ao direito das gentes, e aos foros ultrajados da justiça, da rasão, e da humanidade. — *João Victorino de Souza Albrey.*

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, este é um daquelles objectos, em que me parece que o Congresso precisa já hoje de alguns esclarecimentos, e como se acha presente o Sr. Ministro dos negocios da guerra, seria bom, que em primeiro logar S. Exc.ª nos esclarecesse a este respeito, entre tanto o Sr. Ministro talvez não tenha ouvido bem a leitura do requerimento, e por isso eu pedia a V. Exc.ª, que tivesse a bondade de lho mandar ao seu logar, para que elle o leia, e para que nos possa dar os esclarecimentos que se nos tornam indispensaveis.

(O requerimento foi mandado ao Sr. Ministro da guerra, que o leu.)

O Sr. *Leonel*: — Certamente hão de ser precisos esclarecimentos da parte do Governo ácerca do objecto desse requerimento; porque eu apenas tenho delle uma idéa muito confuza; nem sei mesmo se o que tenho ouvido dizer a esse respeito é exacto, ou não. Os individuos, de que se tracta, são reconhecidos como inimigos, capitaes, e mortaes, da liberdade da Hespanha; e creio que estão ahi presos pelo nosso Governo, mesmo de accôrdo com o Governo Hespanhol.

Ora agora não nos deixemos levar por sentimentos de humanidade, de maneira que, soltando nós agora aquelles presos, elles nos venham depois assassinar; nem se receie que a Europa dirá mal deste nosso procedimento, porque na França e na Inglaterra se praticaria o mesmo: e então já se vê, que nós não somos barbaros, mas toda essa gente que nos quer taxar de barbaros por termos os carlistas presos, hão de confessar, que se elles podessem, nos haviam de fazer peior; porque em fim parece-me, que os carlistas não são só inimigos da liberdade da peninsula, mas do mundo inteiro, e não sei se o Governo Hespanhol teria ou não razão para se queixar de nós, se soltassemos agora os presos carlistas.

O Sr. *Ministro dos Negocios da Guerra*: — Sr. Presidente, effectivamente quando se fez a convenção d'Evora Monte, estipulou-se, que os presos carlistas, que se achavam em Portugal, fossem soltos, e que á proporção que houvessem navios para os conduzir, se lhe dessem passaportes para os reinos estrangeiros; com effeito uma porção desta gente recebeu passaportes, e foi-se embora ..... houve depois a revolta das provincias Vascongadas, constando que muitos d'aquelles que tinham sahido de Portugal, se haviam dirigido áquellas provincias, e alli pelejavam a favor de D. Carlos, e julgo ser este o motivo, porque aquelles que ficaram em Peniche, e aonde fizeram algumas tentativas para se evadirem, foram mandados para Lisboa, e foram mettidos no pontão do Téjo. Quando no anno passado eu fui encarregado da pasta dos negocios da marinha, tive uma representação destes homens, que effectivamente estavam n'uma posição muito penosa, em consequencia dei-lhe licença para virem a terra um a um debaixo da palavra de honra do commandante dos mesmos carlistas, o coronel Rodrigues, e com effeito elles vieram successivamente de dia a terra e voltavam para bordo á noite, mas passados alguns dias tive noticia que um delles fugira, e justamente no dia seguinte depois da fuga deste homem tive uma representação d'uma authoridade, na qual se dizia que a respeito de um delles chamado Palillos havia uma conspiração para que se evadisse. Este Palillos era justamente o que havia fugido faltando á palavra de honra, e ha pouco tempo depois appareceu á testa d'uma guerrilha na serra Morena, e agora tem corrido a Mancha, e até ha pouco tempo veio a Truxillo quasi na nossa fronteira. Suspendi-lhe immediatamente a licença de virem a terra, entre tanto foram-lhe dados outros meios, e fez-se-lhe aquillo que podia ser, e que estava ao alcance do Governo. Permitti, que alguns dos soldados

fossem trabalhar á outra banda, aonde o ministerio da marinha tem nos armazens, recebiam 4 vintens por dia aquelles dias que trabalhavam, indo para alli ora uns, ora outros, desertaram alguns, o que pouco me importou; porém n'uma occasião desertaram uns vinte juntos, que foram presos em Salvaterra, ou Samora, por consequencia não tive remedio senão fazer cessar essa mesma permissão, até que sahi do ministerio; não sei o que succedeu depois. Agora depois desta nova ordem de cousas tive uma nova representação d'aquelles homens, em que me pediam, que nomeasse alguem que fosse examinar abordo o estado desgraçado, em que se achavam; mandei proceder a esse exame, e sendo informado ser verdade o que representaram, offereci-lhes que seriam transportados os officiaes, uns para o castello de S. Jorge, outros para a torre de S. Julião da barra. Foram todos para esta ultima fortaleza, e alli estão recommendados ao governador, que é o brigadeiro Chapuzet, um dos homens mais humanos, e caridosos que existem. (Apoiado.) Eu não digo que estejam bem, por que quem está preso nunca está bem; (Apoiado, apoiado.) mas em fim o Governo tem feito, quanto tem podido, para que elles estejam o melhor possivel.

Agora a questão é, que se lhe dê a liberdade; effectivamente segundo os artigos da convenção d'Evora-Monte deviam-se-lhe ter dado os seus passaportes, o que se não tem feito, a esses que ainda estão abordo; porque os outros a quem se deram, foram para Inglaterra, e depois deram a volta por França, e foram para provincias as Vascongadas, offereceu-se ao serviço de D. Carlos: ora, sendo a causa de Hespanha, a mesma causa que a de Portugal, se estes homens fossem mandados para fóra d'aqui, temos toda a probabilidade de que hão-de hir para lá ajudar o partido de D. Carlos. Tambem então se offereceu a alguns dos soldados o hirem servir para as nossas colonias Africanas, aonde pouco nenhum mal poderiam causar, e pelo seu trabalho receberiam pagamento, mas não quizeram; porque os officiaes tinham feito uma especie de batalhão, e insistiam com os soldados para que não aceitassem: estes mesmos offerecimentos se lhes tem feito agora de irem dous ou tres, ou quatro homens nos primeiros navios; mas por ora não me consta, que nenhum tenha acceitado. Eis-aqui o estado deste negocio: ora eu não digo, que se lhes tenha dado quanto se carece para as commodidades indispensaveis da vida, porque effectivamente alguma vezes se lhes tem demorado até essa pequena gratificação, que se lhe dá de 4, ou 6$000 reis aos officiaes por mez; agora não se lhe tem demorado este pagamento, mas assim mesmo não tem aquella regularidade que o Governo desejaria, mas isso vem do estado actual de nossas finanças. Entre tanto tem-se feito a favor d'aquella gente desgraçada, o que está ao alcance do Governo, o qual está de accôrdo com a opinião dos membros deste Congresso, de que deve fazer a todo o homem, que está preso tudo quanto a humanidade reclama. O Governo vem com muito gôsto adoptará quaesquer medidas, que qualquer Sr. Deputado apresentar proprias a diminuir o seu penoso estado.

O Sr. *Ministro dos Negocios da Justiça*: — Creio que o Congresso estará satisfeito com a explicação, que o nobre Ministro da guerra acaba de dar. O Governo tem de cumprimentado para com individuos de que se trata todos os deveres de humanidade, e se muitos delles não tivessem abusado, evadindo-se sempre que tem tido occasião, o Governo teria continuado a ser generoso, como foi no principio; porém esta circumstancia, e as repetidas instancias do ministro Hespanhol nesta Côrte, fizeram com que elles tenham sido tratados com mais algum rigor. — No pontão que está sobre o Tejo, estam ainda todos os soldados, tendo sido mandados para o Castello de S. Jorge os officiaes; mas n'uma e n'outra parte, é verdade que estam debaixo de maior cuidado e vigilancia, sem que até hoje se lhes tenha faltado ao que a humanidade e a justiça exigem; sendo por consequencia tudo quanto se diz no requerimento do Sr. Deputado, contrario ao que acabo d'exprimir, e inteiramente inexacto.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Sr. Presidente, é indecoroso para uma nação constitucional, ser guarda de prezos criminosos politicos de outra nação: o mais que se póde fazer, é manda-los retirar do seu territorio, não consentindo que elles se dirijão ao paiz, aonde elles commetteram esses crimes politicos; mas mette-los em um pontão, é barbaro, é contra a dignidade de uma nação livre, e civilisada; tal é o caso que acontece com estes infelizes Carlistas. Nós devemos ter toda a contemplação com os nossos visinhos, porque defendemos todos a mesma Causa; porém essa contemplação nunca nos deve levar a praticar actos, que fiquem mal ao caracter da Nação Portugueza. Estes Carlistas estam prezos ha mais de tres annos abordo de um pontão, respirando um ar infeccionado, muito prejudicial á sua saude. Todos que tem lido a historia da guerra da revolução de França sabem, quanto a nação Franceza ainda hoje clama contra a barbaridade do governo Inglez daquelle tempo, por ter mettido a bordo dos seus pontões os prisioneiros de guerra: mais de 70$000 prisioneiros que estiveram em Inglaterra, a maior parte dos que sobrevirrão, regressaram ao seu paiz atacados de molestias epidemicas, que em breve os levára á sepultura: a mesma nação Ingleza desapprova altamente o comportamento do seu governo para com os prisioneiros de guerra; e o philantropico Howard, que foi mandado pelo seu governo inspeccionar todas as prizões da Gram Bretanha, quando falla dos Pontões, diz, que aquellas prizões devem ser reservadas para os crimes mais atrozes.

Ora se ainda hoje se clama contra o modo de proceder do governo Inglez para com aquelles prisioneiros de guerra, que se dirá de nós que temos mettidos esses Hespanhoes, ha mais de tres annos em um pontão, não sendo nossos prisioneiros? Porque, segundo me consta, nunca se bateram contra nós; a maior parte delles estavam até sem armas, e de mais a mais foram incluidos na convenção d'Evora-monte, convenção desgraçada, e causa dos males que ainda opprimem a Peninsula; porém convenção que a honra Nacional exige se cumpra.

Argumentar-se ha com a lei da necessidade, e com o *salus populi*: porém quem dirá, que trezentos ou quatrocentos individuos, muitos dos quaes nem militares eram, possam influir na sorte da Peninsula; e se assim é, porque razão hão de ser mettidos em um pontão? Não temos nós bastantes praças de armas por onde esses Carlistas fossem divididos, onde estivessem com mais commodidade, e onde respirassem um ar mais livre? Certamente; e se assim se tivesse feito, ter-se-hiam poupado mais de 14 contos de réis, que tanto custa ao Estado o armamento do pontão, que teve logar sómente para esse fim: pois que o sostento daquelles prisioneiros tanto custaria estando elles a bordo, como em fortalezas. Não seria melhor, que com esses 14 contos nos tivessem armado mais algum navio de guerra, que poderia prestar importantes serviços á nação? A nação está muito pobre, e não deve gastar dinheiro algum mal gasto. — Quanto ao tratamento dos prisioneiros, estou perfeitamente informado de que os officiaes de marinha, encarregados do transporte em que elles se acham, os tem tratado com toda a humanidade, e feito todo o possivel, por minorar as males que elles soffrem.

Concluirei dizendo, que a minha opinião é, que o Governo deve fazer todas as diligencias para que estes Carlistas saiam do territorio portuguez, seja intando com o governo Hespanhol, a fim de serem trocados por prisioneiros Christinos, ou seja pedindo que este lhe dê uma amnistia; e se fôr indispensavel que se conservem por mais tempo neste paiz, que sejam tirados dos pontões em que actualmente existem, e divididos por differentes praças d'armas: é

verdade que o Sr. Ministro da guerra já mandou para a Torre os officiaes, porém a bordo ainda se conservam duzentos e tantos prezos; pelo modo que acabo de dizer, até se poupará a despeza dos pontões, que não está armado senão para esse fim.

O Sr. *Silva Pereira*: — Quando o illustre Deputado, que se senta ao meu lado, fez esse requerimento, com o preambulo que o precede, obrigou-me isto a tomar um conhecimento exacto das circumstancias destes prisioneiros, e da maneira porque eram tractados. — Estes homens não foram presos depois da convenção d'Evora-monte, esta guardou-se; mas sim em consequencia da revolta, que quizeram praticar em Peniche; — portanto ha motivos mais que sufficientes para que fossem encarcerados. — A maneira porque tem sido tractados, não é de nenhum modo tão aspera como se quiz inculcar; e nisto discordo do Sr. Vasconcellos Pereira: os homens tem sido tractados humanamente; e a este respeito, eu que me tenho visto na necessidade de estigmatisar uma grande parte dos actos de todas as administrações que tem havido em Portugal desde 1834, quiz agora dar um testemunho de que todos se conduziram bem, pelo lado da humanidade, sobre o objecto de que se tracta. Estes presos estão sendo tractados melhor do que os presos portuguezes; estão no pontão, que elles preferem a qualquer fortaleza; é verdade que vivem sobre o mar, mas respiram ar puro, porque todo o dia passeiam na tolda, e só á noute descem para as cobertas; tem por dia meio arratel de carne, um quartilho de vinho, e arratel e meio de pão, e além disto, os soldados recebem dez tostões por mez, e os officiaes quatro mil réis. — Visto pois que houve necessidade de os prender, e attendendo ao bem que tem sido tractados, não devo julgar, que tem havido falta de humanidade com estes homens, que em vista dos factos, seria uma injustiça grave, que se faria á Nação Portugueza.

O Sr. *Zuzarte*: — Parece-me que a hora de passar á ordem do dia está chegada: este objecto é de bastante ponderação, e por tanto fique addiado: se para isso é preciso requerimento eu o mando á mesa.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Eu queria propôr isto mesmo, até porque não está presente o Sr. Deputado author do requerimento.

O Sr. *Marques de Loulé*: — Eu tambem apoio o adiamento, até para entrarmos na ordem do dia.

O Sr. *Presidente*: — Para se pôr em discussão, é necessario que seja apoiado por cinco membros.

Levantou-se então um maior numero de Srs. Deputados; pelo que, na fórma do regimento, tomando o adiamento o logar da questão primitiva, foi posto em discussão; e não se pedindo a palavra sobre elle, propôz-se á votação, e foi approvado o adiamento. — Disse depois

O Sr. *Barão do Casal*: — Eu desde já peço a palavra para quando continuar a discussão do requerimento, que se acaba de adiar; porque sobre a sua materia posso dar muitos esclarecimentos ao Congresso.

O Sr. *Castro Pereira*: — O Sr. Midosi me encarregou de participar ao Congresso, que por motivo de molestia não comparecia na sessão. — Ficou inteirado.

O Sr. *Barão da Ribeira de Saborosa*: — Eu peço a palavra para um requerimento.

O Sr. *Presidente*: — Se a der ao Sr. Deputado, não poderei tambem deixar de a dar a muitos outros Srs., que a pediram, ou já estão inscriptos. Passe-se á ordem do dia.

O Sr. *Barão da Ribeira de Saborosa*: — Declaro que o meu requerimento tinha por fim saber, porque a Relação de Lisboa tinha suspendido o poder judicial.

Passou-se á ordem do dia, que é a continuação da discussão do projecto n.° 12 da Commissão de legislação.

O Sr. *Leonel*: — Sobre a ordem. — Sem querer estorvar a discussão, nem a ordem do Congresso, pediria a V. Ex.ª mandasse ler os artigos 77, e 79 da Constituição; porque uma das opiniões, que se tem emittido na discussão, (em referencia á parte do parecer da Commissão) é que os decretos da dictadura publicados depois do dia 18 de Janeiro, o eram posteriormente á reunião do Corpo Legislativo. Esta opinião, visto que é doutrinal, acho que está resolvida nos dous artigos, que mencionei; é a rasão porque eu comecei, pedindo a V. Exc.ª, que os mandasse ler. Se for necessario, eu proporei depois a questão prejudicial.

O Sr. *Presidente*: — Não sei que seja necessario mandar ler, aquillo que todos os Srs. Deputados tem na mão.

O Sr. *Silva Sanches*: — Tem a discussão durado ha dous dias sobre o parecer da Commissão; e seria na verdade curioso, que agora, por uma nova lei se quizesse tolher aos Deputados, que tem a palavra, mas ainda não fallaram, toda a liberdade que tem tido os outros illustres oradores. (*Uma voz*: — Não.) Se não, então a que fim vem dizer-se que na constituição está resolvida uma questão, que aqui se tem tractado? Se o está hoje, não o estava já na sexta feira, quando o projecto entrou em discussão? E se então, os Srs. que fallaram, discorreram como lhes approuve, (apoiado) querer-se-ha hoje forçar um Orador, ha muito inscripto, a fallar restrictamente, e força-lo por uma resolução do Congresso? Não o julgo coherente, Sr. Presidente; e em consequencia não me parece necessario, que se mandem ler artigos, que todos nós temos lido, para com isso, estabelecer uma questão preliminar.

O Sr. *Leonel*: — Começarei por declarar que não queria estorvar a marcha da discussão, nem quero tão pouco estorvar a liberdade de cada um dos Srs. Deputados: não pretendo empregar meio algum, com o fim que pareça tender a forçar alguem. Mas, Sr. Presidente, tem-se emittido uma opinião, que se julga contra a Constituição, ou que está resolvida nella; e um Deputado não terá o direito de pedir, que se tenham em vista taes ou taes artigos da Constituição, que segundo o seu modo de pensar decidem essa questão? Certo que isto não é forçar ninguem. Que poderia eu pedir, senão uma resolução das Côrtes? E se as Côrtes tomassem uma resolução qualquer, poder-se-hia dizer, que isto era contra o direito d'alguem? Não; porque o direito do Corpo Collectivo é superior ao de cada um de seus membros; aonde aquelle existe, desapparece este. O artigo 79 da Constituição, diz que as Côrtes se installarão á volta da Sé, e depois do juramento; ora se eu propozesse uma questão preliminar, fundado neste artigo não estaria no meu direito? Que duvida. — Agora faça V. Exc.ª o obsequio de dizer me, se no regimento ha alguma cousa sobre questões preliminares.

O Sr. *Presidente*: — Ha o artigo 83.

O Sr. *Leonel*: — Faz V. Exc.ª favor de mandar ler esse artigo, que eu não tenho aqui o regimento.

Leu-se, e proseguiu

O Sr. *Leonel*: — Propondo uma questão preliminar na fórma que o regimento me dá direito, não se póde dizer, que eu quizesse forçar o direito dos outros. Asseguro a V. Exc.ª que quando fallei nisto, não tinha lido o regimento; mas parece-me que alguma cousa havia de dizer a esse respeito, porque alguma cousa dizem todos os regimentos de todas as Assembleas legislativas. Sr. Presidente, eu não proponho a questão preliminar; já está conseguido o meu fim, que era fazer com que cada um dos Srs. Deputados, que vão fallar, tivessem em vista os dous artigos da Constituição. O 79 diz (leu). Foi no dia 26 de Janeiro, que isto se fez. Quantas Constituições temos nós, peço que me respondam. (*Vozes*: — Uma, uma) Bem. Ora quando aqui se tractou a questão de irmos á Sé, fui eu de opinião que não fôssemos lá, e que prestassemos o juramento aqui mesmo; disse-se então, que a Constituição assim o determina, e que *nós ainda não eramos Côrtes*; agora diz-se que já eramos Côrtes no dia 18. Então quantas Constituições temos nós? Não entendo, se me dizem que uma.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, parece-me muito facil a resolução da questão, que faz o objecto desta pequena discussão. Se o Sr. Deputado propõem a sua moção, para estorvar que a discussão do parecer vá avante, nada mais injusto; porque eu entendo, que ella deve levar-se até á sua ultima extremidade: (apoiado) se a propõem para nos lembrar os dous artigos, todos os devemos ter visto: se o fez para apresentar a sua opinião a tal respeito, não tem a palavra, e quando lhe couber então dará as suas razões, a fim de mostrar com essa providencia o que lhe parecer, e corroborar e comprovar essa mesma opinião. Por tanto a questão preliminar não é necessaria, e por isso entendo, que se deve passar á ordem do dia, na mesma marcha, que a questão até agora tem seguido.

O Sr. *Costa Cabral*: — O Sr. Deputado, que se senta na extrema esquerda, quiz sustentar, que os decretos da dictadura, devem ser considerados válidos até ao dia 26 de Janeiro; esta não é a questão; e se tal se tractasse, alguem lhe responderia com os mesmos artigos da Constituição, que elle invocou, mostrando-lhe que a sua opinião neste caso não é a melhor; mas como o Sr. Deputado parece que retirou a proposta da questão preliminar, não deve continuar a discussão sobre ella.

O Sr. *Presidente*: — E' escusado que esta questão continue, visto que o Sr. Deputado a não propõem: basta que os outros Srs. que entrarem no debate tenham em vista a especie suscitada (apoiado).

O Sr. *Silva Sanches*: — Tres são as questões, que offerece o parecer em discussão. Primeira, de que maneira, e porque methodo ha de o Congresso rever os decretos do ministerio, que encerram medidas legislativas? Segunda, quaes d'esses decretos se devem considerar em vigor? Terceira, de que maneira, e porque methodo ha de ser suspenso algum, que suspenso deva ser?

A Commissão de legislação deu por incontestavel o direito de revisão, que o Congresso tem; não se demorou por isso a demonstra-lo, partindo d'elle como de um axioma, que não carece de demonstração. Mas ella inutilmente teria estabelecido um meio de rever, se por ventura não houvessem cousas, que revistas devessem ser, e em vão pertenderia, que nada havia a rever, porque argumento algum póde destruir a existencia dos factos, e é facto que o ministerio publicou muitos decretos com força legislativa, ou com medidas, que só por leis podiam ser tomadas. Eis aqui pois tambem a razão, porque a Commissão de legislação não examinou, o que eram, e o que são esses decretos. Podia, e deveria ter talvez examinado a legalidade d'elles. Porém cumprir o que pelo Congresso lhe havia sido determinado era seu principal dever; e o Congresso só lhe determinou, que désse o seu parecer sobre as propostas, e requerimentos que lhe foram remettidos. E como em nenhuma d'essas propostas, em nenhum desses requerimentos se tocava a questão da legalidade, ou illegalidade, julgou por isso, que não estava obrigada a entrar n'ella, e a desenvolve-la. Deixo agora á sabedoria do Congresso, e á sua imparcialidade o decidir se estas razões bastarão para a Commissão ser justificada sufficientemente de qualquer omissão, que se lhe tenha notado, ou possa notar. Mas pois, que se perguntou o que eram os decretos da chamada dictadura, e que se tem investigado a sua legalidade, ou illegalidade, forçoso é, que eu entre n'essa espinhosissima questão, que pelo parecer, em que eu sou relator, se quiz de certo modo evitar; e muito mais indispensavel me é isso, depois do singularissimo discurso do Sr. ministro do reino, pronunciado na memoravel sessão de Sabbado 8 do corrente. Apesar do que elle disse, é ainda a existencia da sua decantada dictadura a primeira cousa, que eu lhe nego, e principiarei respondendo ás objecções, que a esse respeito apresentou.

Estranhou elle muito severamente, que se dissesse que só em Roma tinha havido dictadores, e que elles não podiam fazer leis; e para provar a sua asserção recorreo nos exemplos de Moysés, dos Decemviros, e do Augusto Imperador de saudosa memoria. Saiba porém Sua Exc.ª, que nem eu, nem Deputado algum, que eu ouvisse, disse puramente, que só em Roma tinha havido dictadores. — Disse eu, que verdadeiramente só em Roma as houvera; mas o adverbio verdadeiramente significa alguma cousa, e usei d'elle para denotar, que dictadores propriamente ditos só existiram n'aquella republica, sem toda via excluir que alguns poderes iguaes aos d'elle tivessem sido conferidos, e exercitados n'outra parte. Com effeito, é certo, que a dignidade dictatorial foi pela primeira vez reconhecida em Roma, como authoridade extraordinaria do estado; foi lá que mais habitualmente se recorreo a ella guardadas sempre certas formalidades: foi a isto, que eu alludi; pois bem sei, e bem sabia, que tanto poder como em Roma se conferio aos dictadores, tem sido conferido a cidadãos d'outros estados. O que porém para mim é fóra de dúvida, é que os exemplos citados pelo Sr. ministro do reino de maneira alguma provam o que elle pertendeo mostrar. Moysés foi, ou devia ser o enviado do Senhor para libertar os Hebreus do captiveiro de Faraó, em nome d'elle lhes fallava, em nome d'elle lhes deu leis. Moysés foi por consequencia um theocrata, que recebeu, ou disse ter recebido seus poderes do Ceo, e de Deos, em quanto todos os dictadores os teem recebido dos homens. Ainda mais, os dictadores commandavam os exercitos, sempre que exercitos havia a commandar, e Moysés nem sempre commandou os seus, porque esse era o cargo de Josué. Por conseguinte só pela mais completa confusão de dictadura com theocracia se póde chamar a Moysés dictador.

Pelo que toca aos Decemviros, esses foram especialmente encarregados pelos Romanos de lhe apresentarem um codigo de leis, que os Romanos não tinham; e foram para isso mandados ás cidades gregas, que então passavam por ter as melhores leis do mundo. Deram-se-lhe para esse fim especial todos os poderes necessarios. Mas se os Decemviros foram por isso dictadores, mais dictador é o Congresso actual; porque não só tem poder de fazer leis ordinarias; mas tambem o de fixar uma lei fundamental, ao passo que os Decemviros não podiam tocar na Constituição Romana. Dir-se-ha, que tambem se lhe conferiram durante um anno os mais poderes do estado. Porém é preciso accrescentar logo, que elles deviam exercer, como de facto exerceram (falo dos dez primeiros) esses poderes segundo as fórmas ordinarias. Será isto ser dictador? E' verdade, que os que succederam aos primeiros Decemviros commetteram grandes abusos, e quasi se fizeram tyrannos. Mas o abuso, e a tyrannia provam alguma cousa contra a regra geral? De certo que não: é por consequencia tambem certo, que, ou os Decemviros não foram dictadores, ou o foram especialissimos, e a excepção firma a regra.

Pelo que toca ao Sr. D. Pedro, elle deu a Carta aos portuguezes não na qualidade de dictador; mas sim na de rei de Portugal, que era; e n'essa qualidade reunia elle então com o poder executivo e o de legislar. Nenhum dos argumentos pois do Sr. Ministro do reino próva, que tivesse havido dictadores propriamente ditos antes da primeira nomeação d'elles em Roma; nem que os dictadores tenham tido o poder de legislar. Posto isto, passo á demonstração da minha proposição, visto que estão destruidas as objecções, com que se quiz destrui-la. Quem admitte uma authoridade extraordinaria ha de admitti-la pelo seu principio, por que d'outro modo cria entes imaginarios, e nem as consequencias, nem o principio da dictadura se deram entre nos. A dictadura de invenção romana, era uma magistratura suprema, nomeada pelo povo nas occasiões de imminente perigo, investida por elle de todos os poderes necessarios para affastar esse perigo, e limitada a mui curta duração. Esta magistratura suspendia por um momento a authoridade so-

berana, porque o povo não queria, que o estado perecesse pela observancia das fórmulas: o magistrado, que fazia calar o poder legislativo, não o podia fazer falar: dominava-o — o sem o representar — tudo em fim podia, menos fazer leis. E houve entre nós algum perigo imminente, que ameaçasse a ruina do estado? Foi Portugal invadido por algum poderoso inimigo? Rebentou violenta guerra civil no interior do reino, ou foi a segurança interna horrivelmente perturbada? Não. Houve, é verdade uma, ou duas revoluções; mas de tal modo foram pacificadas, graças á civilisação dos portuguezes, que no fim de 48 horas, quem chegasse de fóra não poderia dizer, sem o ouvir, que ellas tinham tido lugar. Como, e quando houve pois perigo iminente? Qual foi o honrado cidadão, que o povo em seu grande receio nomeou dictador, e investio de poderes extraordinarios? A que duração limitou esse poder? E foi o illustre dictador fiel á investidura de não poder fazer leis? Nada d'isto existiu, — e se nada houve, se nem se deu o principio de imminente perigo, nem a consequencia da nomeação do magistrado supremo com supremo poderes: se o ministerio, a quem se attribue a dictadura, fez leis, mais que tudo; como se póde dizer, e sustentar, que houve entre nós uma dictadura?

Ainda mais: admittir a dictadura por um dia sómente, é reconhecer o poder absoluto; e o poder absoluto é tão perigoso para os cidadãos em geral, como para aquelle, que o exerce. E se acaso se admittisse este poder como legitimo durante um mez, ou meio anno; porque legitimo não seria sempre? Oh! longe, e para bem longe de nós tão funesto principio, idéa tão horrorosa!

Mas digo mais: nos governos representativos não é necessaria a extremidade de meio tão extremo. Com a sua feliz combinação, que reune e mistura a realeza, a aristocracia, e a democracia na mesma acção, e para o mesmo fim, não se precisa recorrer a revoluções para reconquistar a liberdade; nem de lançar um véo sôbre a liberdade para abater, ou levantar o poder. Basta que a opinião publica fortemente pronunciada derribe qualquer ministerio, e force o seu successor a seguir um systema, que possa salvar o estado da crise, em que se elle achar.

Mas, senão houve dictadura, (perguntar-se-ha) o que houve entre nós depois de 9 de Setembro? Uma ou duas revoluções, como já disse; e no dia das revoluções quasi sempre é preciso recollocar o Governo sobre novas bases. A machina social não póde, não deve parar um só instante; e quasi sempre os acontecimentos extraordinarios quebram, ou desmontam algumas das suas rodas. Em tal caso promptas providencias são necessarias, e a ordem, bem como a demora das fórmulas, demandam certo espaço de tempo, pelo qual nem a necessidade, nem as circumstancias podem esperar.

Em tão graves circumstancias todo o cidadão, todo o magistrado é pois obrigado a expôr seus dias pela salvação do estado; e aquelle a quem os acontecimentos, ou qualquer outro acaso tenha collocado á testa da direcção dos negocios, tem rigoroso dever de providenciar promptamente, nem para isso precisa dictadura. A imperiosa necessidade é sua unica lei; até onde ella se estender, estende-se sua authoridade: cessam seus poderes extraordinarios, onde ella acaba. Eis-aqui o caso, em que a 10 de Setembro se acharam os ministros actuaes. Vejamos agora como elles desempenharam sua importantissima, e difficil missão: entremos no exame da legalidade, ou illegalidade de suas medidas.

Poderá parecer methafisica a distincção de legalidade de direito, e legalidade necessaria, ou filha das circumstancias. Mas uma, e outra existem; e difficilmente se póde tractar a questão, que nos occupa, sem assim se distinguir.

Considerados pelo lado da legalidade de direito, illegaes foram, illegaes são todos os decretos do ministerio com disposições legislativas; por que o poder de legislar só compete ás Côrtes, com a sanção do Rei: ao ministerio como agente do Rei, só toca o Poder executivo. Nem se diga, que o Poder legislativo expirou, porque elle nunca expira nos Governos representativos. Suspende o exercicio de suas funcções, ou acabam as que se tinham confiado a certos membros; mas passam a ser logo delegadas em outros. Suspendem-se no intervallo das sessões, e acabam as delegadas em uns membros para serem immediatamente delegadas nos mesmos, ou em outros, quando acaba, ou se dá por finda uma legislatura.

Assim tanto houve entre nós Poder legislativo desde 4 de Junho até 9 de Setembro de 1836, como de 9 de Setembro de 1836 até 18 de Janeiro do corrente anno. O ministerio actual nunca teve pois o poder de legislar; e a todos os seus decretos falta por tanto a legalidade de direito.

E teram elles se quer a legalidade necessaria, aquella, que a necessidade, e as circumstancias inevitavelmente lhe podiam dar? A necessidade substitue o direito, ou legitima tudo o que ella indispensavelmente reclama; mas, como já estabeleci, o que por ella não for reclamado, não póde ella legalisar. Todos os decretos pois com medidas que devessem de prompto indispensavelmente ser tomadas, com medidas, que sem grave detrimento publico se não podiam espassar até á reunião das Côrtes, são legitimos, e necessariamente legaes: illegaes são pelo contrario todos os outros. E não podia sem grave prejuizo publico deixar de se providenciar antes da reunião das Côrtes sôbre todos os objectos, que legislativamente foram providenciados pelo ministerio? Appello para elle mesmo, e na sua sinceridade conto, que a sua resposta, se eu a esperasse, seria igual á minha: seria, que muitos podiam sem inconveniente algum esperar a resolução das Côrtes.

Era necessario um decreto sobre eleições, porque d'elle dependia a nomeação dos Deputados, e por consequencia a reunião do Corpo legislativo. Eram necessarias medidas, que promptamente produzissem algum dinheiro; porque sem dinheiro não se póde governar o estado. Eram necessarias reducções; porque existia um *deficit* espantoso; e para o diminuir era necessario diminuir a despeza, onde ella fôsse excessiva. Tambem admitto, que indispensavel fôsse uma prompta alteração no systema judiciario; porque a administração da justiça estava pessima; e sem boa administração da justiça nação alguma póde prosperar. Mas afóra estas, e alguma outra, que agora me não lembre, seriam todas as outras medidas, que se contém nos innumeros decretos do ministerio, seriam todas outras immediatamente reclamadas por urgentissima necessidade? Não o creio, nem crel-o posso, nem possivel julgo a sua demonstração; e se não a ponto muitas que não tenho por immediatamente reclamadas, é porque tracto a questão em globo, ou porque não quero ser muito prolixo, ou porque todos sabem tão bem, e melhor do que eu, quaes ellas sejam. Não foram muitas d'estas medidas publicadas nas vesperas da reunião das Côrtes?

E se o paiz póde sem ellas passar até então, não poderia sem ellas passar mais alguns dias? Doloroso me é por tanto concluir, que muitos decretos do ministerio nem ao menos tem a legalidade necessaria, ou das circumstancias.

Mas, reconhecida pelo proprio Ministerio a illegalidade de grande parte das suas medidas, diz-se: — é pela sua conveniencia que ellas devem ser examinadas, que a questão se deve decidir. — E deverá a conveniencia d'algumas medidas preferir-se á do credito do Systema Representativo, novo entre nós, e combatido ainda por fortes inimigos? E um argumento, que se emprega contra elle, e que se tem generalisado de dia em dia, não é o de se julgar, que as Côrtes fazem pouco, e de se dizer, que ellas gastam demasiado tempo em fazer qualquer lei?

O que a este respeito se passa entre nós acontece em todas as Assembléas legislativas, na França, na Inglaterra, em todos os Parlamentos do Mundo; porque a demora nas deliberações é inherente á natureza do Governo Representativo, é da sua escuela. Essa demora é mesmo uma de suas

maiores garantias; porque ella prova maior madureza nas resoluções, as quaes por isso sempre são, ou devem ser mais vantajosas. Mas entre nós ainda se não tem querido entender isto; ou entendendo-se, a isso mesmo se tem fechado os olhos para só se atacar o Governo Representativo, ou Mixto, o melhor de quantos se hão ensaiado sobre a terra.

E tendo o Ministerio feito mais leis em quatro mezes, do que póde qualquer Corpo legislativo fazer em quatro annos, a não querer trabalhar todos os dias, não fortificou por isso muito aquelle argumento? Não concorreu por tanto, sem querer certamente, mas não concorreu por suas obras para o descredito do Systema Constitucional? E que conveniencia póde equiparar-se á de se arreigar entre nós um systema mal apreciado, ainda que a todos garante a sua propriedade, sua segurança, e a sua liberdade de suas opiniões, e pensamentos? De um systema, que por si só torne impossivel o restabelecimento do absolutismo, com suas horrorosas consequencias? E o bem, ou a conveniencia das medidas, acaso compensarão o grande mal, ou a desconveniencia do descredito da fórma do Governo? Prescindamos porém de tudo isto; e passemos a ver, se a conveniencia real de suas medidas é tamanha, como se nos inculca. Um dos grandes males, que aflige as provincias, é a falta de segurança: outro a pessima administração da justiça; e o cancro de nossas finanças é o maior flagello, que molesta o Estado. Quem, não digo já curar todos estes males, mas quem lhes applicar saudaveis remedios, que diminuam a enfermidade, é o salvador da Patria, o Semi-Deos, a quem se deve a apotheose. As medidas que a diminuirem, ou tiverem diminuido, serão por tanto conveniientissimas. E gosão as provincias de maior socego? Não, infelizmente não: ou são falças todas as noticias que dalli se recebem, e forjados todos os factos, que se referem, o que eu não acredito. Não os criminosos mais promptamente castigados? Tambem não; porque ainda se não executaram as sentenças de muitos que se acham condemnados, e a impunidade é a mãi dos delictos. Observam-se melhor as leis? Respeitam se mais as authoridades? Tambem não; e quem de lá vem, assevera, que tudo é confusão, porque muita gente faz ainda quanto quer, e impunemente. E' a justiça mais bem administrada? Tambem não; porque os clamores são cada vez mais vivos. E o estado de nossas finanças não é tanto, ou mais deploravel, do que era? Sim, infelizmente sim. Logo os grandes males, as maiores necessidades, que nos opprimiam em Setembro, se não teem aggravado, tambem não teem diminuido. Por consequencia, por nenhum dos innumeros decretos do Ministerio ou se providencion a tal tal respeito, o que seria a mais grave de todas as faltas; ou se providenciado foi, nenhuma vantagem resultou de similhantes providencias. E hei de eu acreditar na summa conveniencia dellas? Não creio sem a ver; e desgraçadamente vejo muito menos, que se inculca.

Seria porém injusto, se não confessasse, que o Sr. Ministro da Justiça se occupou seriamente de melhorar a administração della; e que por se não ter podido ainda executar a sua reforma, se não póde julgar já, se o mal, que neste ramo existe, será por ella diminuido, ou curado. Essa reforma tambem tem sido objecto da presente discussão; e já se fallou pró, e contra. Eu, sem entrar na principal questão do restabelecimento, ou não restabelecimento dos Juizes ordinarios, e que por agora talvez não convenham muito, não terei duvida de notar, que é indispensavel quanto antes algum melhoramento no modo de administrar a justiça, ou na fórma do processo. O que existe é mau, nenhumas garantias offerece; e pessoas ha, que antes querem perder algum direito, que exporem-se aos anaos de similhante processo. O que ultimamente se fez, ha de ter defeitos; porém é muito preferivel (fallo da fórma de processo civil e crime) ao que vigora, e conto, que a justiça será por elle melhor administrada. Estimarei por este motivo, que elle seja quanto antes levado a effeito.

Agora voltando á analyse em que estava, repito, que não vejo tanta conveniencia, como se inculca, e que muita mais teria visto, se o tempo que se gastou em fazer muitas dessas leis, se tivesse empregado na coordenação do orçamento, de maneira que elle nos fosse apresentado, apenas se installaram as Côrtes. (Apoiado, apoiado.) Se isso, como devia, tivesse sido feito, sua discussão estaria, se não concluida, pelo menos muito adiantada: os meios de fazer face ás despezas teriam sido, ou estariam a ser votados; e por conseguinte poderiam estar-se recebendo na época, em que, procedendo-se, como desgraçadamente se procedeu, estaremos, quando muito a vota-los. E não seria isto muito mais conveniente? Não teriam os Srs. Ministros feito nisto maiores serviços ao paiz? (Apoiado, apoiado.)

O Sr. Ministro do Reino, em abono da bondade de suas medidas, expoz, que ellas eram o resultado de projectos apresentados em todas as Côrtes desde 1820, até 1836. Mas prova isso alguma cousa de muito real? Primeiramente, nem todos os projectos que se apresentam n'uma Assembléa, merecem as honras da approvação. Em segundo logar, todas as Assembléas dão sempre a preferencia aos mais urgentes, e uteis. Se pois esses não passaram nessas Côrtes, e porque nem os mais uteis, nem os mais urgentes se julgaram então, póde bem ser, que agora o fossem. Mas o Sr. Ministro não o provou; e sem essa demonstração, o seu argumento só poderá mostrar os seus bons desejos de acertar.

Tenho por tanto demonstrado, que grande parte dos decretos do Ministerio, são por todos os principios illegaes; e que a conveniencia de todos não he visivel, e não está por isso reconhecida. Entre tanto rejeitar desde logo todos aquelles, que ja estivessem em execução, poderia isso trazer males ao paiz. Se pois, como propõe a Commissão de legislação, o Congresso antes de distinguir os legaes, dos illegaes, os convenientes, dos inconvenientes, declarar em vigor todos os publicados até ao dia 18 de Janeiro *inclusive*, não toma já sobre si immensa responsabilidade? Não dá nessa declaração o Congresso a maior próva que se póde dar a um Ministerio, dos desejos que tem de marchar com elle?....

Mas não contente com isto, quer-se ainda mais.....! Quer-se, que se considerem em vigor todos os publicados até o dia 26 de Janeiro....!!! Oh! E' muito exigir na verdade: é exigir o que se não póde conceder, sem a mais vergonhosa prostituição do decoro, da dignidade, e dos principios..... (apoiado, apoiado.)

Do decoro, e da dignidade, porque a difficuldade de distinguir entre os legalisados, e não legalisados pela necessidade, difficuldade, que se verifica nos publicados até o dia 18, desaparece nos de publicação posterior á reunião dos investidos do poder de legislar. Não ha por conseguinte razão, nem pretexto algum decente, em que se funde, ou com que se possa córar similhante approvação.

Dos principios; porque lei alguma é obligatoria antes da sua promulgação, e de ser sufficientemente conhecida. A publicação é por isso uma essencialissima parte, da qual tira a lei toda a sua força. E se no dia 18 ninguem quererá conceder ao Ministerio o direito de arranjar leis, e submette-las á sanção, o que é menos para o effeito dellas, como se lhe ha de reconhecer o mais; isto é, o direito de obrigar depois desse dia, todos os cidadãos á observancia de leis, principalmente Ministeriaes, e de todos ignoradas ainda então? (Apoiado.) A' observancia de leis puramente Ministeriaes, desconhecidas até o dia da reunião do corpo legislativo? (Apoiado, apoiado.)

Demais, segundo o decreto de 30 de Agosto de 1833, combinado com a ordenação do Liv., 1.° tit. 2.° §. 10.°, os cidadãos das provincias, só 3 mezes depois de publicadas as leis, começam a ser obrigados á execução dellas. E querer-se-ha, que 8 mezes depois de reunião do Congresso, principiem todos os cidadãos portuguezes a obedecer ás leis,

que não foram feitas pelas Côrtes, e que nem publicadas estavam, quando ellas se reuniram?!!

Mas diz-se, e agora entro na questão preliminar, que se quiz promover no principio desta sessão: diz-se, que a 18 de Janeiro não havia mais, que uma Junta preparatoria, uma Commissão de eleições, como lhe chamou o Sr. Ministro do reino, ou uma Commissão de verificação de podêres, como expenderam outros. — *Vozes, é verdade.*

O *Orador*: — E não é verdade, que a 18 de Janeiro estavam reunidos os eleitos do povo, revestidos do poder de legislar? — *Ninguem nega positivamente.* — O *Orador continua assim*: Pois não se negando isto, o mais é um sofisma vão e futil. Diz-se, que só a 26 é que se instalaram as Côrtes, e tiveram mêsa definitiva: forte novidade! Mas qual tem sido até hoje a Assembléa legislativa, que nomeie a sua mêsa, e se installe no mesmo dia, em que se ajunta, ou reune? E deixou por isso alguma de ser considerada des de logo a Assembléa, ou o Corpo, em que reside o poder legislativo? Não se installaram as Côrtes de 1834, cinco ou seis dias depois do dia 15 d'Agosto? E todavia disputou jámais alguem, que as Côrtes se reuniram no dia 15? Disputou jámais alguem, que nos Deputados então reunidos, residia o poder de legislar? Como se poderá pois disputa-lo hoje aos que se reuniram a 18 de Janeiro? Se o Ministerio d'então publicasse leis suas depois de 15 d'Agosto, considera-las-iamos nós em vigor? E se então as não consideriamos em vigor, deveremos faze-lo hoje? Ha para isso hoje mais alguma razão?

Diz-se tambem, mas vós approvastes todos os actos legislativos do Ministerio, ou Dictadura de 1834. — E' verdade que assim foi. Porém commetteo essa Dictadura, ou esse Ministerio *a gravissima falta* de publicar leis suas nas vesperas da reunião das Côrtes? Depois do seu primeiro ajuntamento, depois de 15 d'Agosto, perpetrou esse Ministerio o attentado de publicar mais alguma lei? E outra vez pergunto com toda a sinceridade, e com toda a sinceridade, e boa fé desejava, que se me respondesse: se elle commettesse tão grave falta, se perpetrasse tão extranho attentado, sancciona-lo-iamos nós? E não é aos decretos publicados depois de 18 de Janeiro, que está finalmente reduzida a questão?

Por todas estas razões pois, nem o decoro, nem a dignidade, nem os principios, nem fundamento, ou pretexto algum plausivel permittem, que eu possa approvar os decretos do Governo publicados depois do dia 18 de Janeiro.

Findaria aqui o que tinha a dizer sobre a materia, se não devesse responder a algumas passagens do notavel discurso, do Sr. Ministro do reino, que muito bem póde fazer epocha nos fastos parlamentares: não pela novidade de suas idéas; mas *pela novidade de expressões inconvenientes para serem ditas em Parlamento.*

O dito Sr. Ministro, estranhando, que se impugnassem as suas medidas, que se combatessem alguns actos seus, exaltou-se extraordinariamente; e no meio da sua excessiva exaltação, tanto mais infundada, quanto elle melhor sabe, que em todos os debates parlamentares se censura mais ou menos o Ministerio, conforme a sua politica desagrada mais, ou menos, exclamou: Porque mais cedo se não contestou ao Ministerio o poder de legislar; porque não se lhe fez resistencia em quanto elle legislou? Aqui, Sr. Presidente, torna a vir a proposito o programma da secretaria da guerra, tantas vezes invocado.

Um Sr. Deputado pede a palavra em voz forte, e o Orador repete:

Aqui, Sr. Presidente, é que vem a proposito o programma da secretaria da guerra, tantas vezes invocado. Ahi no dia 11 de Setembro perguntou o Ministerio aos seus amigos, que lá se reuniram, se nas difficeis circumstancias, em que o Ministerio se achava, elle teria ou não o direito de legislar? Respondeo-se, que em tão difficeis circumstancias poderia elle exercer esse direito; mas á reclamação minha, e de um Sr. Deputado, que eu já nomeei, se accrescentou, que sómente podia exerce-lo nos objectos absolutamente indispensaveis para sustentar a revolução, e dirigir os negocios até á reunião das Côrtes.

O Ministerio porém não legislou só nesses objectos. Logo usou de maior faculdade, do que aquella que se lhe aconselhou. E na parte, em que o Ministerio se apartou do conselho, não deve-lo por uma resistencia aos seus decretos, ou a essas leis?

Além disso: fallando-me posteriormente o Sr. Ministro do reino de um decreto, que tencionava publicar, e que já tinha commettido a uma Commissão, decreto, de que eu pensava que se haviam de seguir grandes vantagens; decreto, que estava reclamado ha muito tempo pelo paiz, e que fôra apresentado nas sessões de 1835 e 36, falla das hypotheses, e eu lhe disse, que muito convinha publica-lo; mas que não julgara fôsse elle uma medida indispensavel para conduzir as cousas á reunião das Côrtes, e o não considerava por isso com faculdade de publica-lo. Qual fôsse a resposta do Sr. Ministro escuso eu de dizer aqui. Não seria tambem isto resistencia? E não se resistio tambem, e muito fortemente aos Srs. Ministros, quando elles declararam a sua elegibilidade? Não se vê pois, que este argumento é totalmente destituido de fundamento?

Diz-se mais: que só o partido do Ministerio transacto era forte; porque só elle havia combatido as suas medidas, que todos os mais *se humilharam*. E' verdade, Sr. Presidente, que esse partido o combateu, mas tambem é verdade, que o partido constitucional da revolução, que aquelle mesmo que a ella acquiesceo, impugnou muitas medidas do Ministerio. E' verdade, que em quanto se publicou o jornal intitulado o *Provinciano*, (e o Provinciano não era escripto, nem por miguelistas, nem por homens do partido do ministerio transacto) é verdade, que esse jornal lhe fez opposição. — E' certo, que alguns Srs. Deputados escreveram ao Sr. Ministro do reino, dizendo lhe, que elle não marchava bem. De um destes, que está ausente, fallou o Sr. Ministro com pouca vantagem na ultima sessão; e S. Exc.ª por certo teria sido mais cavalheiro, se em desabono delle se não houvera exprimido na sua ausencia. Ora se o Sr. Ministro do reino não acha isto resistencia, não sei a que elle chame resistir! Mas, Sr. Presidente, isto é nada, em comparação do que se accrescenta, que os mais *se humilharam*!! Umilhação ao Sr. Ministro do Reino?!! Que orgulhosa extravagancia! Qual de nós, e qual dos meus collegas ha ahi, se lhe tenha umilhado, que lhe tenha apparecido, ou fallado alguma vez com menos dignidade, que a dignidade propria d'um cidadão?!! Então como é que se diz, que se lhe umilharam, e se diz isto no meio de um Congresso?!!.... E ainda na hypothese mil vezes negada de ter isso succedido, seria honroso para o Sr. Ministro referi-lo publicamente?!! De certo, Sr. Presidente, que eu não estava prevenido para ouvir similhante cousa, principalmente quando ella é, não só infundada, mas até infundadissima (apoiado), e quando nada próva a favor de quem a disse!....

Ora a respeito de resistencia, teria mais alguma cousa a dizer; porque até ao dia 18 de Janeiro eramos simplices cidadãos. Como simplices cidadãos tinhamos direito de resistir; mas não tinhamos obrigação. Depois que se convocou este Congresso, depois que nos reunimos como Deputados, somos alguma cousa mais, que simplices cidadãos, porque somos os Representantes da Nação; e nesta qualidade o direito que tinhamos de resistir, se converteu na obrigação de resistencia áquellas medidas, que não forem, ou que não foram convenientes ao paiz. Ainda pois que se lhe não tives e resistido tanto, como realmente se lhe resistio, cumpria-nos faze-lo agora; e nunca o Sr. Ministro do reino poderia por isso mostrar, que o Deputado, que antes o não fez, está em contradicção; porque agora resiste. Inconcludente era

por tanto este seu argumento, ainda que exacto fosse; porém muito mais inconcludente é, porque se funda em principios falsos.

Disse mais o Sr. Ministro do Reino, que para tomar todas as medidas se fundára no direito da revolução, ou do povo, que *tudo póde destruir, tudo reedificar*. Mas déo-lhe o povo, ou a revolução direito para tanto como fez? A revolução dava lhe direito, que ninguem contesta, nem contestou ainda, de a fazer triunfar, de a levar avante. Mas está demonstrado pelo Sr. Ministro do Reino, que para fazer triunfar a revolução fôsse necessario fazer tantas leis? Certamente que não, e o contrario é geralmente reconhecido: S. Exc.ª mesmo em vão pertendêra deixar de reconhece-lo. Além destes, ha no principio, que o Sr. Ministro avançou, outra mui sensivel, revoltante inexactidão, que eu deixo por sua conta.

Disse mais o Sr. Ministro do Reino, que queria que lhe mostrassem o Plebiscito, que em 1832 investio o Augusto Imperador da Dictadura. Mas não sabe elle, que o Plebiscito foram os votos de todos os expatriados? não sabe que foram os votos de todos os portuguezes constitucionaes, e daquelles mesmos que soffriam em Portugal as tirannias? não sabe, que foram tambem, e principalmente os votos dos valorosos da ilha Terceira, e os da Regencia, que alli governava, como Sua Magestade Imperial expôz no mesmo decreto, pelo qual se declarou regente?

Agora, Sr. Presidente, chego ao ponto, que na realidade mais me escandalisou! (attenção) O Sr. Ministro do Reino, continuando infundadamente a estranhar, que primeiro se lhe não tivesse feito resistencia, accrescentou, que se não admirava; porque sempre esperava, que tudo se lhe deixasse fazer, para de tudo se lhe pedirem depois severas contas, havendo para isso *restricções hypocritas e jesuitas!* Sr. Presidente, restricções *hypocritas e jesuitas!* A quem quiz o Sr. Ministro do Reino alludir? Foi a algum membro deste Congresso? Se foi, devia logo declarar qual era (apoiado); e se não foi a membro do Congresso, para que veio fazer aqui tão arrojada censura....? Póde elle justifica-la, provando que houve em alguem essas restricções....? Era, Sr. Presidente, alguns dos seus antigos amigos (que ainda hoje o não (apoiado), porque isto não são senão divergencias de opinião, e divergencia de opiniões, mais fortemente demonstrada por culpa do Sr. Ministro), era por ventura algum delles capaz *de restricções hypocritas e jesuiticas?* Recusou-lhe algum seu sincero parecer? Ou podiam, e deviam elles continuar a dar-lho voluntariamente depois da pouca consideração com que S. Exc.ª tractou alguns, que foram com outros dignos cidadãos representar-lhe, que se não declarasse elegivel? E é assim que S. Exc.ª indistinctamente compensa o cordeal apoio, que muitos lhe não dado....? Forte arrebatamento....! Com tudo, eu aspero que o Sr. Ministro do Reino, pensando um pouco mais maduramente sobre esta expressão, haja de a reformar, ou de vêr, pelo menos, se a explica de modo, que o publico possa fazer-lhe justiça.

Disse mais o Sr. Ministro do Reino, que não querer leis novas é ser retrogado, ou peior que retrogado, creio que barbaro. Mas quem é que disse ao Sr. Ministro do Reino, que o Congresso não queria leis novas? Alguns Srs. Deputados disseram ao Sr. Ministro do Reino, que não tinha direito de fazer tantas leis, e que muitas d'essas leis não eram vantajosas ao paiz, mostrando se por isso dispostos a não as approvar. Mas disse alguem, que não eram boas por serem novas? Porém sobre este ponto não me demorarei mais. Disse mais, continuando a estranhar muito que não approvassem tão benevolamente como elle queria, e com a maior condescendencia, as suas leis, que nas Côrtes de 20 a 26, e em todas as outras até 36, só tinha havido homens medíocres, talentos pouco abalisados; porém que o actual Congresso era composto de *homens grandes, de genios transcendentes, de Licurgo, e Solons.* — Assim se satirisa uma Assembléa Legislativa....! E é certo, que ao Sr. Ministro do Reino já eu ouvi fazer uma opinião bem favoravel do Congresso. Eu sei, que no calôr com que se improvisa nem sempre se podem escolher as expressões; mas, a dizer a verdade, a ironia foi muito amarga para poder ficar sem resposta. O Congresso não a merecia ao Sr. Ministro; e em caso algum lhe era licito tracta-lo tão bruscamente, ou com tão pouca urbanidade. Espero pois, que o Sr. Ministro tambem sobre este ponto se explique convenientemente para elle, e para nós.

Aqui concluem as passagens mais notaveis do discurso do Sr. Ministro do Reino, que eu notei; e concluem tambem as minhas observações a ellas. Mas não devo acabar sem expôr, que por maior hostilidade que pareça haver entre o Ministerio e o Congresso, eu confio todavia, que os principios não deixem de continuar a ser sustentados da mesma maneira, e tão fortemente como até aqui o tem sido por todos os Srs. Deputados, e pelos proprios Srs. Ministros. (Apoiado, apoiado.) Direi mais, que ainda que eu rejeite, como já disse, todos os decretos publicados depois do dia 18 de Janeiro, nem por isso quero que alguma repartição fique desmontada, ou que o serviço publico seja prejudicado. Ha um decreto, que já hontem foi lembrado pelo Sr. Ministro do Reino, sobre a fiscalisação, que é da maior urgencia; porque as pautas hão de ser postas em execução no dia 11 deste mez, e é absolutamente necessaria uma exacta fiscalisação. Porém o que cumpre ao Congresso, e o que estou disposto a fazer, é tractarmos delle immediatamente, a fim de que por toda esta semana, se fôr possivel, elle fique em execução. Concluo por tanto votando pelo ultimo §. do parecer da Commissão; isto é, que se revejam todos os decretos legislativos do Ministerio, que só se considerem em vigor os publicados até ao dia 18 de Janeiro; e rejeito por conseguinte todos aquelles que foram publicados depois d'essa dia.

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado que acaba de fallar, depois de ter dito uma opinião sua, disse que havia unanimidade no Congresso, e como se lhe não podia responder, quando elle estava fallando, por isso eu agora declaro que não foi unanimemente; porque eu sou de outra opinião: disse mais que havia hostilidade contra o ministerio. Quem lho disse? Já houve uma votação por onde o Sr. Deputado podesse conhecer isso.....

O Sr. *Barjona*: — Sr. Presidente, eu chamo á ordem o Sr. Deputado.

O Sr. *Presidente*: — E eu apoio.

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado disse, que havia uma unanimidade; como lhe hei de eu dizer que não ha essa unanimidade, como o hei de eu fazer?

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado explicou um facto quando fallou; e agora o Sr. Deputado quando tiver a palavra tem o direito de o contestar, isto quando lhe chegar a sua vez; e além disto hontem resolveu-se, que aos factos não se lhe dê explicações. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Leonel*: — O que eu sei é, que todos fallam, todos dizem o que querem, e eu não chamo ninguem á ordem.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino*: — Sr. Presidente; eu queria que V. Ex.ª perguntasse ao Congresso, se me permittia dar algumas explicações; eu quero ser julgado pelos meus actos, mas não quero que as minhas expressões sejam mal interpretadas; e por isso pediria a V. Ex.ª que consultasse o Congresso, se me era permittido dar algumas explicações.

Consultado o Congresso decidiu affirmativamente.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Disse-se, que eu tinha dado a entender que durante o tempo da dictadura, não havia senão o partido da administração passada que resistisse abertamente á nossa usurpação, e ao poder legislativo; isso é verdade: — e o Sr. Deputado diz, que o Governo não tinha o direito de legislar tanto; mas aqui não se tracta senão da violação do principio: e eu disse então,

que se tinhamos violado o principio — era mister resistir: — por quanto uma vez reconhecido elle, a questão do mais, era menos, era de pouca importancia. — A respeito do que se me attribue, suppondo que eu dissesse, que os Srs. Deputados se tinham humilhado diante da dictadura, peço que o Congresso attente bem — que nem essa expressão me sahiu da bôca, nem tal podia nunca ser o meu pensamento! Eu declarei que a independencia do nobre Deputado não era superior á de nenhum outro, e foi o principal objecto sobre que fallei; e aquillo de que eu estou persuadido é, que nem o Congresso, nem nenhum dos Srs. Deputados é capaz de se humilhar senão diante da razão, e a justiça. Estas expressões o Congresso ouvio-as; e ellas só provam que eu tive a desgraça de ser mal entendido. — Eu combatia a opinião do Sr. Deputado, que se assenta do outro lado da Camara, tenho uma grande admiração pelas Côrtes constituintes. As assembléas passadas tambem tinham grandes illustrações e homens de grande saber, ora: pareceu-me que era injusto dizer, que os nossos trabalhos eram tão imperfeitos, quando elles em grande parte assentavam sobre os trabalhos de tantos escriptores, e sabios legisladores. O Sr. Deputado que se assenta do outro lado da Camara, não achou nada bom em tudo quanto se fez nesta administração; em quanto achou que a primeira dictadura fez a felicidade do paiz: o Sr. Deputado não achou nada bom em tudo quanto se fez, nem achou nenhum motivo nobre nos ministros, porque estes poderiam enganar-se, apezar das suas intenções serem boas; em todos os parlamentos se respeitam as consciencias e as intenções; o Sr. Deputado não achou nada bom, mas nem ao menos nos deixou aos nossos corações o desejo de acertar; e então eu para mostrar ao Sr. Deputado os nossos desejos lhe disse, que nós humildes ministros seguimos a experiencia, e fomos a traz desse resto de luz, que nos deixaram tão grandes varões e seus brilhantes parlamentos. O Sr. Deputado sem duvida explicou um pensamento, que não era o seu; por que eu faço-lhe a justiça de acreditar, que elle não teria a vaidade de se querer comparar, ou julgar superior a todos os membros deste e de todos os parlamentos; e então como se póde entender ou reputar um argumento feito a um Sr. Deputado seja uma offensa feita ao Congresso? Quando eu dizia, que o Congresso não ha de querer que se lhe deem louvores exagerados na sua presença, quando elle apenas tem tres mezes de vida, e os seus actos hão de ser julgados pela posteridade, e pela historia; e eu estou persuadido da modestia do Sr. Deputado que não quererá collocar-se sobre todos os parlamentos. Sr. Presidente, tudo quanto eu fiz, foi por honra do Congresso, e eu creio que esta explicação o satisfará. Quanto á iniciativa se os decretos não passam como lei, podem ser de novo apresentados em virtude da nossa iniciativa, mas ou elles são ou não uteis para o paiz: se o são escusado é perder assim o tempo. — Por esta maneira creio que tenho respondido: quanto ás outras increpações que se tem feito se me chegar a palavra eu me defenderei; eu sei que se o Congresso perder a sua força perdida está a revolução, e perdidos estamos nós.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu pedi a palavra para responder ao Sr. Leonel; porque não fui tão inexacto, como ao Sr. Deputado pareceu. O que eu disse foi, que a reunião dos eleitos do pôvo teve lugar em 13 de Janeiro; e pareceu-me que isto não tinha sido, nem podia ser contestado. Declaro com tudo que renuncio a essa unanimidade, se a não ha; porque eu expuz um facto verdadeiro, e tão exacto fica elle com a unanimidade, como sem ella.

O Sr. *Presidente*: — Devo observar que o Sr. Deputado, a quem se refere, foi chamado á ordem, porque estava fóra della; e agora Sr. Deputado tambem não póde deixar de ser chamado á ordem, porque falla sobre o mesmo objecto, que se asseverou fóra della.

O Sr. *Silva Sanches*: — Pois bem, eu toquei isto de passagem, e aqui findo. Agora direi, que o Sr. Ministro dos negocios do reino, explicou-se de uma maneira, que não póde deixar de ser satisfatoria a este Congresso. Uma unica cousa tenho de rectificar, e é, que eu não disse, que ninguem tinha fallado de leis novas; mas sim, que se não impugnavam as suas leis, por serem novas.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Já que me coube fallar n'esta occasião solemne, e depois das explicações que acaba de dar o Sr. Ministro, começarei por lhe agradecer a pequena parte que me poderá tocar na restituição, que hoje faz tão ampla, e que, pela alta opinião que tenho da sabedoria e justiça do Congresso, mais interessava a honra e satisfacção do Sr. Ministro do que á nossa propria.

Por minha fraca parte sei que não presumo de Solon ou Lycurgo; e ouso interpretar os sentimentos geraes da Camara, que superiores á imputação d'essa louca vaidade, temos todavia o nobre orgulho de não ceder a nenhum legislador patriota em zêlo, em sincero amor do bem publico (Apoiado).

Outro sentimento, não menos nobre, e nem menos unanime em todos os rostos vejo pintado, sentimento verdadeiramente digno de legisladores patriotas, o de serem altamente superiores ás mesquinhas susceptibilidades de amor proprio, nem julgo usurpar, nem receio ser desmentido, quando, constituindo-me interprete de tão nobres sentimentos, tomo a liberdade de declarar ao Sr. Ministro, que nem as suas expressões do outro dia, nem as suas explicações de hoje hão de ter a minima influencia em nossos votos (apoiado); que as Côrtes hão de fazer seu dever (apoiado); que o hão de fazer sem nenhuma consideração apaixonada, que nenhumas sympathias, assim como nenhum poder humano, fóra ou dentro d'este Congresso, nos ha de obrigar a tratar ou decidir questão alguma senão com os olhos na patria, em seus interesses e no desempenho rigido e austero de nossas obrigações como procuradores dos póvos (apoiado geral).

Ditas estas poucas palavras de exordio, que a circumstancia pedia, e em que era forçoso desaffogar, entro na questão, que é meu firme proposito e empenho restituir á sua natural simplicidade, em que me parece que já não esta.

A questão é simples, digo, simplicissima: e todavia a temos complicado com uma infinidade de considerações estranhas, porque é da mingoada condição do homem deixar tomar parte as suas paixões n'aquillo mesmo em que mais conhece que as devêra repellir sempre, e isolar-se de sua influencia.

Nas primeiras palavras, que pronunciei fiz a solemne declaração de que era meu intento reagir contra esta propensão de nossa fraqueza de homens, e aproveitar a generosa elevação dos animos, que neste grave momento se excitou, para instar que todos nos unamos neste esforço nobre e digno, e despresadas todas as pequenezes de amor proprio, todas as consideraçõesinhas de vulgaridade, sejamos sómente o que desejamos ser, desapaixonados interpretes da sabedoria nacional (Apoiado).

Por mais que a considere e examine, não posso ver nesta questão uma questão de direito, Sr. Presidente. Aqui não vejo senão factos: factos completos e cumpridos, e que já não esta em nosso poder destruir: bons ou máus, justos ou injustos, succederam: segundo direito ou contra direito, fizeram-se, cumpriram-se, são irrevocaveis. Já nos não resta se não tratar de sua conveniencia ou desconveniencia, discutir de seu merito, votar sobre sua necessidade ou utilidade. — O mais está fóra do nosso alcance (Apoiado).

Digo que não ha questão de direito. E abundando, como abundo, nas idéas de todos os illustres oradores, que me precederam, e que todos mais ou menos pugnaram pela independencia do poder legislativo, por manter illesos os inauferiveis direitos das Côrtes: não posso todavia conformar-me com a applicação, que ao presente caso se tem feito d'esses principios inquestionaveis, e por ninguem questionados.

Muitos Srs. Deputados, especialmente o que me precedeu a fallar, e que tão energica e nobremente o fez, tem reprovado os actos legislativos da dictadura por viciosos em sua origem, emanados de um poder illegal, destituidos por tanto de toda authoridade. Consideraram estes oradores o intervallo, que mediou entre os acontecimentos de 9 de Setembro ultimo e a convocação das Côrtes, como um intervallo ordinario de sessões de legislatura; e a este estado ordinario e regular, regularmente applicaram as severas regras de direito constitucional.

Se este fôra o caso, Sr. Presidente, se tal fôra o estado da questão, o meu primeiro acto, apenas me sentasse n'esta cadeira, havia de ter sido o de me levantar para propôr o decreto da accusação dos Ministros (Apoiado, apoiado). Se este fôra o caso, a leniencia do Congresso teria sido um erro, um crime; a nossa demora de tres mezes um peccado imperdoavel aos olhos da Constituição! Se tal é o caso, bem pouco tem sido, bem miseravel e bem fraco, tudo quanto temos dito; não ha nome para estes Ministros senão o de tyrannos; não ha qualificações para seus actos, senão a de usurpadores; não ha pena que se lhes imponha, senão a de lesa magestade.

E por mim declaro e protesto, que se hoje as Côrtes decidirem que este espaço de tempo, que mediou desde a revolucção de 9 de Setembro até á sua installação, foi um periodo ordinario, um mero intervallo de sessão, a sessão das Côrtes — amanhã hei de eu propor a acusação daquelles tres cavalheiros, que alli estão no banco dos Ministros; nem hei de descançar em quanto as leis, e os tribunaes não tiverem caido sobre suas cabeças com todo o peso da responsabilidade, que os deve aniquillar, e deixar feito um perpetuo exemplo, em escarmento para todos os Ministros futuros — que se lembrem como em Portugal se castigam os violadores da Constituição!

Mas será esta, Srs., a hypothese em que estamos, — a posição em que estivemos? Prouvera a Deos que fôsse! mais faceis seriam agora nossas obrigações, tanto mais leve o encargo, que temos aos hombros.

Não é assim: ainda mal.

Nem esta era nossa posição, nem ella cabia nas regras de direito; toda exorbitava de suas demarcações. Applicar-lhe hoje o direito, em que não coube nunca, é um contrasenso absurdo, que por simples intuição fica logo demonstrado.

Aprecio, e louvo as rectas intenções, com que assim foi encarada esta questão. Mas ponderem os nobres Deputados até onde poderemos ir dar comnosco, seguindo por essa fieira de legitimidade, e legalidade, a que agora pretendemos sujeitar os factos de uma revolução!...

Fóra da revolução mesma, e de seus principios todos excepcionaes, aonde está a constituição de uma revolução? Aonde estão as regras, para o que todas as regras destróe; aonde está a ordem, e os tramites legaes, para o que em sua essencia traz o quebramento de toda ordem, e em sua natureza a aniquilação de todos os tramites legaes? Aonde houvesse leis, e ordem, e regimento estabelecido, não havia revolução.

Eu creio, Srs., nas revoluções, e no direito, que tem os póvos, em caso extremo, a recorrer a esse derradeiro meio extra-legal, quando todos os outros estão esgotados. Esse é o unico direito das revoluções. De outro não sei, nem o reconheço. Cabe com elle e ao pé delle, o das fórmas legaes? Mas a nossa missão é chamar a revolução á legalidade, e em nome do povo, que nos o ordenou, pôr termo a esse estado irregular, restabelecer as funcções normaes dos poderes do estado, acabar em fim a revolução. Tal é por certo a nossa tão difficil, quanto magnifica missão. Fechemos, e para sempre se pudermos, o abysmo das revoluções, e praza a Deos, que tal, e tão sólida seja a muralha, que nós construamos em torno da lei, que nunca mais haja dictaduras, nem precisão dellas, nem pretexto para ellas! (apoiado!) Mas nem nós, nem nossos constituintes podemos desfazer o que está feito, podemos fazer com que deixasse de succeder o que succedeu.

A revolução mudou a constituição do estado. De um dia para o outro, os principios constitutivos não só foram alterados; mas (note-se bem) foram deixados incertos, por dependentes do que as futuras Côrtes houvessem de constituir. A authoridade de governar até esse periodo é confiada ao unico poder do estado, a quem era possivel exerce-lo, e que a revolução não destruira, nem quizera destruir; porque esse poder era o executivo encarregado á monarchia, e o povo portuguez até na propria febre das revoluções é sempre monarchico. (Apoiado geral.)

Tres, ou quatro homens são feitos ministros, dá-se-lhes o nome de ministros. Não o são, não o foram, quero dizer, no sentido constitucional, unica linguagem, que entendo, e fallo. Não foram ministros constitucionaes da Corôa. Foram ministros, e executores da revolução. Pêza-me de lh'o dizer, pêza-lhes talvez de o ouvir; mas a exacta verdade constitucional é esta. Aquelles cavalheiros, que alli estão assentados, e que eu hoje reconheço ministros da Corôa, e legaes servidores do estado, até ao momento da installação das Côrtes não eram senão ministros da revolução, seus agentes, responsaveis por ella, e para com ella. Nós que vimos instaurar a lei, o povo que no-lo mandou fazer, não podemos vêr outra cousa nelles, nem reconhecer-lhes outro caracter, nem admittir-lhes outra missão. Acceitaram aquelle poder, exerceram-no; declararam que o não podiam fazer com as antigas leis, que pertenciam a outra ordem constitucional, alteraram-nas, modificaram-nas, fizeram outras. Sobre suas almas, e consciencias fica. Se delapidaram, havemos de castiga-los; se prevaricaram, havemos de punl-los. Mas para o que legislaram, bem, ou mal, util, ou inutilmente, não temos senão a reconhecer esse facto, dizer que existiu; e examinando-o com prudencia, e sabedoria, converte-lo em direito, se o merece; proscreve-lo, senão convém. (Apoiado.)

Estes incontestaveis principios forçosamente nos levam á questão do merito intrinseco dessas leis, ou determinações ministeriaes. Nessa nos repugna entrar; mas não ha remedio senão faze-lo.

Isto é o que o paiz quer, e pede; isto é o que a opinião reclama; isto é o que ella tem direito a exigir de nós. Façamo-lo, que não fazemos senão o nosso dever.

Mas como, em tanta multiplicidade, e variedade de leis? Facilmente, se o fizermos com methodo, com systema, e ordem. Não imaginemos, Srs., terriveis, e invenciveis difficuldades no que estamos assim vendo de longe, e na confusão vaga de um caos. Tenhamos animo para o encarar de perto, e examinar por miudo, com a regra, e o compasso na mão; e a tarefa não ha de parecer tão ardua.

Não o faremos de certo nunca pelo methodo, que nos propõe a Commissão, cujas luzes aliás respeito, e cujas intenções rectas avalio; mas a experiencia de dezesete annos me tem mostrado, a todo o Portugal o tem provado, á sua custa, que por tal methodo senão faz, nem póde fazer-se. Nem vai das lentidões, e morosidade necessaria dos corpos legislativos, vai do methodo, que é errado. Reformas, e revisão de leis teem sido feitas por mais simples tramites, e menos peadas das fórmas: e ainda não provaram melhor. Esta foi a segunda dictadura: já houve outra. Ambas legislaram: acertou alguma? (Apoiado.)

Esta reflexão naturalmente me leva a tratar (posto que de incidente) uma comparação, que alguem fez entre as duas dictaduras. Bem pouco comparaveis são ellas, em minha opinião; porque larga, e longamente diversas, e distinctas as circumstancias constitucionaes de cada uma. Explico-me.

E antes que falle nas duas dictaduras, quero dizer, que me sirvo desta palavra, porque na imperfeição, e insuffi-

sciencia de nossas linguas modernas, não conheço outra, que represente a idéa do poder discricionario, que nestas duas crises politicas foi exercido. Sei a historia de sua origem romana, conheço que não era em Roma exactamente o que lhe chamamos hoje; mas não sei outra palavra, que mais se aproxime da idéa; uso della com estas explicações; peço o favor de m'a tomarem assim, que não hei de disputar; nunca disputo de palavras.

Foram diversissimas, dizia eu, uma dictadura da outra. A do Senhor D. Pedro veio com a guerra, e as armas, é verdade, mas sem *revolução*: (apoiado) legislou; mas entre uma, e outra regular sessão da legislatura, sem interrupção, de direito, do systema constitutivo do estado. A Constituição era a mesma; suspensa de facto na maior parte do reino; mas existente de direito para todo elle. Então mais ousado, muito mais exorbitante foi, que o Governo ousasse legislar. E fê-lo; e muita gente se lhe oppoz. E foi dada a razão da salvação pública, e foi attendida. E vieram as Côrtes (Côrtes sujeitas a uma Constituição nunca revogada), e não só reconheceram, senão que sanccionaram o facto daquellas leis. E a Constituição tinha estado em pé, e o mesmo governo do augusto Libertador não tinha origem na Constituição; mas tinha-a n'outro principio mais antigo, maior, e mais poderoso; o da salvação pública.

Legislou-se então muito; e legislou-se bem, e mal. Legislou-se agora muito; e tambem se legislou bem, e mal. Em todas, ou quasi todas as leis de uma, e de outra dictadura, as theses são excellentes, muitas das hypotheses defectivas, algumas más.

Mas em todas estas leis, mas em todas as leis, que ha dezesseis annos nos fazem dictaduras e senados, em todas se nota um defeito primordial e constante — a falta de nexo e sistema (apoiado). Este é, que é o vicio, que Portugal lhes nota; este é o erro, de que Portugal se queixa; este é o mal, a que Portugal pede remedio; pede, clama e exige — que tem direito a exigi-lo. (Apoiado.)

Nem sempre do mesmo modo se tem expressado a opinião do paiz; nem sempre com a exacção que mal se póde esperar dos murmurios do povo. Mas os seus murmurios e os seus clamores são estes, e isto é o que significam. Organisar o paiz é a necessidade d'elle, que mais salta aos olhos. A grande e optima occasião de o fazer, perdeu-se, é verdade; foi a da restauração de 1834 — quando suicidadas todas as pertendidas illustrações e notabilidades retroactoras, desassombrado o terreno de todas as instituições absurdas da tyrannia, era tão facil descrever os grandes traços da organisação social sobre um terreno limpo, e depois da *queimada* geral de todas as hastas dos prejuizos.

Não se fez por aquella dictadura; e podia fazer-se. Não se fez por esta, e não sei se podia fazer-se: as circunstancias eram diversas. Mas sei que, se tudo se não podia fazer, alguma cousa se podia ter feito. Pelo que, podendo, não fizeram, censuro eu os Ministros; pelo que podiam organisar e não organisaram, pela falta de nexo que suas leis tem, as accuso e reprovo.

Pouco importa que haja muitas ou poucas leis: o que importa é que haja *unidade* entre ellas. O vicio da multiplicidade, que os publicistas reprovam, é este. Não se contam numericamente as *leis*, senão methodicamente. Tal codigo de centos de artigos póde ser mais simples, e mais um, do que tal lei de dous paragrafos.

Não direi eu, como alguns Srs. que me precederam, que não vi nem estudei estes actos legislativos das dictaduras. São muito e muito importantes para os eu julgar, nenhum para que o não lesse e meditasse. Eram onus que se impuham á minha patria, meditei-os todos; e pelo que n'elles vi, ouso já dizer que em uns e outros a somma total dos bens é muito superior á somma total dos males.

O que entre elles não achei é nexo, é ordem, é sistema; este é o que cumpre dar-lhes, este é que nos devemos empenhar em que o tenham: e Portugal nos cobrirá de bençãos. (Apoiado).

Disse, que não importava o numero das leis. Digo agora que não importa a sua data. A ninguem repugnam mais innovações inuteis do que a mim. Ninguem, mais que eu, estremece diante do *neologismo* legislativo, que anda em moda, e sobre tudo do estrangeirismo absurdo e *feminino* de copiar as instituições dos paizes alheios, com que este pobre reino se tem feito caricatura de todos, e o real manto de suas leis, capa remendada de mendigo, que vai esmolando trapos, com que se cubra; e sem ordem nem symetria os cose em seus tristes andrajos.

Mas sentido, que não vamos além das marcas da razão com esta generosa e nacional repugnancia! Cautela com o fanatismo d'essa independencia! Bem romanas eram as leis das doze taboas, e tiveram origem grega. O sistema representativo, com que tanto nos ufanamos hoje os póvos de meio-dia, veio dos barbaros do norte.

Respeitemos as cans de nossas velhas, e venerandas leis; mas que não vá essa religião até á superstição. As reverendas cans de nossas instituições (que muitas são boas) não devem fazer nojo á vigorosa mocidade de outras instituições, que podem ser tão uteis.

De passagem applicarei estas regras prudentes a algumas declamações sentimentaes, que aqui teem sido feitas por vezes sobre o desacato de nossas liberdades municipaes. A seu tempo hei de mostrar, que tambem eu me declaro campeão de nossas velhas liberdades municipaes, e que vejo em cada foral de uma antiga villa destes reinos uma constituição de muito respeito, que não posso vêr derogada tão sem alma, como por ahi se tem feito a miudo; em cada pelourinho de seus rocios, um monumento do sempre constante amor de nossos avós a esta liberdade, que nunca morreu em Portugal, nem anniquilada por juizes de fóra, nem devassada por corregedores, nem avexada por srs. feudaes, nem enforcada por desembargadores, nem arcabusada por soldados, nem queimada pela inquisição.

Mas desde já quero observar, e pedir aos meus illustres collegas, que observem, e meditem, que as liberdades municipaes antigas, e na confusão de principios, e attribuições, que então reinava, eram muitas um retalho da liberdade geral, e politica, que no desherdamento da republica se tinha sonegado ao inventario do despotismo, e que perdida para o estado, se acolhia ao municipio. Quando se restitue a liberdade á nação, e ao paiz, é forçoso reclamar algumas dessas liberdades extraviadas. E então não se diga, que diminuiram, que se tiraram; mas que se collocaram onde pertenciam.

Tenho sido longo; peço desculpa: o defeito é mais do assumpto, que meu. Vou concluir, e resumir-me. Repito, que esta questão se não póde tratar por direito: que coactos pelos factos não temos remedio senão reconhecer, que elles existem. Que só nos cumpre examinar o merito desses factos. Que o façamos. Que o methodo da Commissão me não parece bom, e tomo a liberdade de propor outro, que mandarei para a mesa. Que não sei, nem ouso, nem posso sanccionar taes leis sem as examinar. Que se assim se propõe, todas as reprovo. Que suspendê-las em todo, ou em parte sem as examinar, é commettermos nós o mesmo, por que tão asperamente estamos censurando os ministros. (Apoiado.)

Mas antes de lêr, e propor a substituição, que entendi dever propor ao parecer da Commissão, desejo fazer confissão explicita da doutrina liberal, que professo, e que em materia tão delicada, qual esta é, muito me pezará se fôr mal entendida, que não induza as gentes em erros perniciosos, quaes me parece, que poderão derivar-se das expressões, que antes de hontem se attribuiram ao Sr. Ministro do reino, que eu mesmo julguei ter-lhe ouvido, que de sua explicação posterior folgo de vêr, que taes não eram.

O direito dos póvos á revolução é, como já disse, o der-

radeiro recurso, que só na falta de todos os outros, e esgotados elles, lhe compete. E' o da salvação propria, que assim authorisa os individuos a prover em sua conservação, e obedecer a esta lei primeira, e mais antiga que todas, sem attenção a quaesquer outras.

Mas este direito tem limites: esta lei tem sancção. O povo que os ultrapassa, perde-se; a sancção dessa lei cae-lhe em cima, e o esmaga; porque é a mais forte de todas as leis, a mais poderosa, que a armou Deos de uma commiuação tremenda, qual a não tem os homens para dar as suas leis ephémeras, o hesternas. Esta é a lei, que existe desde que nasceu o homem, e a sociedade com elle. Esta é a constituição das constituições, a soberana de todos os soberanos, que reina sobre os reis, e sobre os póvos, e diante da qual se curvam as magestades representadas, e representantes. E' a lei da sociedade, que é a lei do creador. O individuo que lhe falta, morre; a sociedade, que a despreza, pereceu.

Sei que o povo portuguez não é tão ingrato, que nem pela imaginação lhe passasse mudar de dynastia, nem tão louco, que pensasse em alterar a fórma monarchica. Em nossas procurações está a próva. (Apoiado, apoiado geralmente.) Mas quando em taes febres delirasse, digamos-lhe (que o povo portuguez fólga de ouvir verdades), que faltava á lei primeira de sua conservação como povo; que por tanto não tinha direito a faze-lo, e que o crime, que assim commettesse contra si proprio (apoiado), contra si proprio, digo, havia de ser punido pela terrivel sancção da lei natural, que nenhum poder commuta, que nenhuma intervenção póde moderar.

Digamos lhe igualmente (e essa verdade ainda elle ouvirá com mais gosto, se é possivel), que nenhum direito tem, que nenhuma circumstancia lh'o dará nunca, para destruir os altares do seu Deos. (Apoiado, apoiado)

Sim, os altares do seu Deos! Manche-os que superstição os manchar, seja a sua crença qual fôr, nos altares do Deos de nossos pais não póde tocar mão de rei, nem mão de povo!

Ao desgraçado, que tiver a infelicidade de não crer, lá lhe fica o triste recurso de se abster de tomar parte no culto. O desvairado, que mudar (como se em taes cousas houvesse mudança), que vá embora erguer outros altares de seu rito. Mas destruir os que sagrou a crença de nossos pais! Pereça tal pensamento! Anathema sobre a só idéa delle. E inda bem, que somos representantes de um povo, como o portuguez, a quem o filosofismo repugna como a lepra, e para quem a moralidade religiosa é mais um elemento, mais uma condição de liberdade. (Apoiado geral.)

Como representante, que tanto me honro de ser deste povo generoso, para elle appello, e me aggravo de quem taes direitos lhe quizer persuadir, que tem. Como seu procurador lhe protesto, que os não tem. E como seu Deputado tenho a gloria de declarar, que elle os não quer, nem pretende. (Apoiado, apoiado, viva adhesão em todo o Congresso.)

A substituição, ou emenda, que tómo a liberdade de propor, é esta (leu).

O Sr. *M. dos Negocios do Reino*: — O nobre Deputado que acabou de fallar, explicou as palavras, que eu tinha proferido de uma maneira contraria ás minhas intenções; não esperou que eu mesmo as explicasse, e fez o seu protesto. — Aquellas expressões, Sr. Presidente, não explicam a politica do governo; mas a minha particular opinião, e eu as rectifico se o Congresso m'o permitte. (*Uma voz*: — Falle) O meu pensamento era declarar, que o povo era soberano, tal qual se acha estatuido na lei fundamental do paiz, e que nenhum Congresso tinha o direito de lhe impôr uma constituição religiosa: (apoiado) entre tanto eu entendo que as Côrtes hão de perseverar na fé de nossos maiores, (prolongados applausos de todos os lados) despida de fanatismos e superstições, e accomodadamente ás instituições que tinham de reger o paiz: n'uma palavra, a minha particular opinião como homem — como Deputado — como ministro da corôa, é — que á Nação Portugueza não convém outra Dynastia, que não seja a da Casa de Bragança, nem outra fórma de governo, que não seja a Monarchia Constitucional, e que qualquer outro, que se apresentasse não daria mais Liberdade á Nação, antes a faria caminhar para um despotismo. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, quando esta questão se começou a discutir, um de nossos honrados collegas pronunciou algumas idéas, que me pareceu necessario combater, pedi então a palavra só para lhe responder. Ainda agora não estou muito afastado do meu primeiro proposito. Intermedion-se um dia de fólga; hoje a discussão principiou-se, e tem-se sustentado sempre com o mesmo calor, e se estas circumstancias me levão a pronunciar a minha opinião, nem por isso entrarei no debate com o espirito de desenvolvimento, e prolixidade de discurso, que o seu estado exige. Não me esqueço, que o meu fim principal é mais combater alheias opiniões, do que manifestar, e sustentar as minhas. Esta questão tem-se tractado debaixo das relações de direito, e de conveniencia: não a encararei do primeiro modo, porque assento que ella por este lado tem sido amplamente tractada: não examinarei pois, se os Ministros tinham o poder de legislar durante a dictadura, se elles abusaram d'esse poder, se se lhes podem fazer censuras por erros, ou se devem ser processados por crimes: tracto a questão só pelo lado da conveniencia, e desejo que por este mesmo lado o Congresso a encare bem seriamente. — Tracta-se de saber se havemos de declarar em vigôr os decretos da ultima dictadura. Se os não declaramos em vigôr, por que leis ha de ser governado o paiz? Pelas anteriores, as da primeira dictadura, pelas leis da Monarchia, quando ella não assentava nas fórmas representativas.

Sr. Presidente, voltaremos nós ás leis do mando, e quero, por sciencia certa, e motu proprio? Voltaremos aos fóros privilegiados? Voltaremos á confusão do administrativo com judicial? Voltaremos aos processos occultos? A's jurisdicções excepcionarias, ás doutrinas do dominio da Corôa, em fim, a todos os abusos judiciaes, administrativos, financeiros, e fiscaes, da antiga legislação? Certamente não. — Pois havemos de voltar á legislação da primeira dictadura, á legislação da Carta? Não, digo eu; e desejára que este *não* soasse bem alto em todo o paiz.

As leis da primeira dictadura nasceram de um poder tão irregular como as da segunda; e as leis da Carta, depois que ella entrou em andamento legal, foram todas anathematisadas pela opposição, combatidas pela imprensa, reprovadas pelo paiz, arrancadas a uma maioria viciosa, e procedentes de votos de confiança; pois então a estas leis é que devemos voltar? Não creio que tal seja o pensamento do Congresso. A Carta acabou, far-se-hia uma revolução para a derribar, e voltar depois ás leis da Carta? Somos aqui chamados para sanccionar essa revolução, e o primeiro serviço que lhe havemos de fazer é repôr nos altares os idolos que ella derribou?

Sr. Presidente, a Carta, a pesar de cercada dos trophéos de mil batalhas, e do prestigio da gloria militar, de que os Portuguezes somos naturalmente amantes, a pesar de envolvida nas remeniscencias mais gratas ao coração do homem, a pesar de que cada successo da sua historia havia sido um transe, ou de martyrio, ou de prazer, ou de triumpho para milhares de Portuguezes; essa Carta, que contendo uma liberdade de favor nos custou mais do que uma liberdade de conquista, não se póde sustentar no paiz, e tão facilmente cahio á voz de um tyranno, como aos gritos populares: essa Carta, diga-se o que se disser, se não tinha o ódio da Nação, não tinha tambem as sympathias populares. E destruida ella, poderiamos voltar ás suas disposições legislativas? Havemos lançar outra vez no paiz as sementes

da discordia, esposar os Portuguezes com as filhas de uma origem odiada, e sustentar os desenvolvimentos de um systema que a acabou? Havemos de levantar o novo edificio social sobre os alicerces, que ainda ha pouco abateram debaixo do peso que carregavam? Disse o meu amigo o Sr. Valentim, que não queria tomar sobre si a responsabilidade de consentir em vigôr as leis da dictadura; desenganemo-nos; não viemos aqui para merecer a honra de martyrologio romano; se para salvar o paiz fôr necessario carregar com qualquer responsabilidade, é do nosso dever carregar com ella (apoiado). Sr. Presidente, é duvidoso se a revolução de 9 de Setembro deixará monumentos politicos; não sabemos se a Constituição que temos a fazer conservará principios da Constituição de 22; mas as leis da dictadura, boas ou más, são monumentos d'essa revolução, e quando estamos em duvida se algumas deixaremos, é que havemos de destruir os unicos que agora existem? Não será prudente pôr em vigôr as leis da dictadura; mas tira-las inteiramente, e todas, da execução, é sem duvida stygmatisar a revolução, e este pensamento para mim é honoroso: disse eu inteiramente, porque o consentir-las em vigôr não nos prejudica o direito de as rever, fazendo nellas todas as alterações conducentes á prosperidade do paiz. Eu espero, que ou se adopte para isto o methodo proposto pelo Sr. Garrett, ou se approve o que a Commissão apresenta, as Commissões deste Congresso hão de ser Commissões *vivas*; que nós todos havemos de entrar zelosa e conscienciosamente nas discussão d'essas leis, e harmonisa-las por justas correcções com as necessidades do paiz.

As leis da segunda dictadura são em parte a reforma das leis da primeira; reformaram-se os pontos reprovados pelo tempo, pela imprensa, e pelas reclamações do povo, e qual será mais prudente, tomar por norma das nossas discussões as leis que tem todos esses vicios, ou aquellas em que já se começam a corrigir-los. — A questão é esta, e assim encarada, creio que perde toda a difficuldade.

O Sr. Ministro dos negocios do Reino, querendo censurar o Congresso por não haver exercitado o direito de iniciativa sobre as leis da dictadura, perguntou: — Porque se escondem os Aquilles na tenda? Responder lhe-hei com uma pregunta, que tambem tirei das cousas da guerra. — Porque no rijo da peleja tem o condestavel a espada na bainha, e a perna sobre o arção da sella? Porque o condestavel não combate fóra de tempo, e ataca só quando chega o ensejo proprio. Como queria o Sr. Ministro dos negocios do Reino, que os Deputados tivessem usado da iniciativa sobre as leis, que elle fez, se o modo de usar d'ella ainda está dependente de uma resolução do Congresso? Como queria que se apresentassem projectos de emendas sobre as leis da dictadura sem se ter discutido o parecer da Commissão, sem se ter determinado o modo de entrar no exame dellas? Agora sim, é chegado o tempo em que cada Deputado, depois de os ter examinado ha de apresentar o contingente das suas luzes; e eu, que não sou condestavel, nem no campo, nem no parlamento, hei de tambem propôr para essas leis as emendas que julgar convenientes.

Sr. Presidente, creio ter demonstrado, que é de extrema conveniencia politica, que declaremos em vigor as leis da dictadura; e julgo não será preciso dizer muito para provar que nisto não é menor a conveniencia administrativa.

Proclamou-se no paiz uma lei fundamental contraria em principios capitaes á Carta de 26, reconhecendo uma diversa organisação das agencias subalternas, um differente systema de processos governativos: foi necessario harmonisar com essa nova lei muitos ramos da administração publica; e a necessidade dessa harmonia ainda hoje subsiste, porque essa lei ainda nos rege. — Destruir por tanto d'um só golpe todos os trabalhos legislativos da dictadura, seria pôr de encontro os principios com as consequencias, reduzir-nos a um estado anomalo, e authorisarmos nós mesmos a anarchia no paiz.

Ponho um exemplo. — As eleições da Carta eram indirectas, e os eleitores de provincia, dividindo-se depois por districtos, faziam em cada um delles as eleições das respectivas juntas administrativas: as eleições pela Constituição de 20, são directas; não ha eleitores provinciaes, e por isso era impossivel a sua divisão por districtos, e impraticavel a eleição por este methodo: urgia por tanto providenciar este caso; de contrario ficava a maquina administrativa sem uma das suas mais importantes rodas. — Eis ahi o que se fez por um decreto da dictadura. — E se agora a esse decreto fôsse negada a execução? Não havia juntas de districto. — Páro nos exemplos, porque não quero cançar o Congresso, e a materia dispensa mais prôvas.

Vou já ao meu primeiro proposito; responderei a algumas das idéas apresentadas por um dos nossos honrados collegas, quando começou a discussão sobre o presente assumpto. — Accusou elle a dictadura, de haver feito leis *multiplicadas*: é preciso que nos entendamos bem sobre esta accusação, que é geralmente repetida, mas que me não parece estar bem definida. — Eu entendo que as leis são *multiplices* — ou quando se fazem para objectos, que as não precisam, e então além de multiplicadas são inuteis, ou quando um objecto legislando se divide por muitos diplomas: nenhuma das leis da dictadura, me parece que está nestes casos. A dictadura ou legislou sobre materias, para as quaes as necessidades publicas pediam imperiosamente medidas, ou sobre objectos, que já estavam providenciados por leis antigas. — No primeiro caso as instancias publicas, que reclamavam essas leis, repelem ellas mesmas a accusação de multiplicidade feita pelo nosso collega. No segundo a questão não se póde decidir sem comparar as leis da dictadura, e as que ella substituiu, e é então forçoso entrar no exame do merecimento d'umas e outras; porque as leis não se dizem multiplicadas em relação ao seu numero, mas em referencia ao seu merito comparativo á necessidade, que dellas ha. Se a multiplicidade das leis se medisse simplesmente pelo seu cálculo numerico, já ha muito que teriam fechado estas officinas legislativas, e não se tornava a fazer mais uma lei em paiz algum do mundo civilisado; porque todos tem armasens dellas. — Além disto uma lei, que nasce para regular objectos, que por outras estavam regulados, as mais das vezes acaba por decretar a morte daquellas, que ella veio substituir. — Lei fóra de execução, não se conta como lei. — Considerando a questão pelo augmento dos diplomas, e pelo numero dos papeis, acho que a dictadura até resumiu muito o numero das leis, e posso prova-lo arithmeticamente. — A lei de 18 de Agosto, que regulava a administração do paiz, referia-se em muitos casos omissos ao decreto de 16 de Maio n.° 23. — A lei da eleição das camaras era uma lei separada da lei administrativa; era de 9 de Janeiro não sei de que anno. — Esta mesma lei referia-se a outras muitas para regular as condições da elegebilidade em relação ao censo. — A dictadura de todas estas leis, e de muitas outras, que eu não preciso referir, fez o codigo administrativo; fez uma lei sómente.

A respeito das leis judiciarias praticou o mesmo; reduziu a um codigo o decreto de 16 de Maio, a lei de 30 de Abril, e um sem numero de portarias, instrucções, e decretos, que continham diversas disposições sobre a organisação judicial. Parece-me pois ter provado, que a accusação feita pelo Sr. Deputado, de que as leis da Dictadura eram *multiplicadas*, não é bem fundada.

Disse mais o nosso collega = mas no inclusivè do projecto da Commissão, é que está o perigo, e que está o vicio; porque por elle se vai declarar em vigor o temivel decreto da divisão do territorio: = ahi está a virtude, digo eu, porque antes quero o decreto da divisão do territorio, com todos os defeitos que lhe imputam, do que ter o paiz retalhado em 700 concelhos, que não tinham gente, nem dinheiro para se governarem: e é minha opinião (que não sei se

todos a partilharão), que nós devemos declarar, que não aceitamos representações, nem ouvimos requerimento algum sobre divisão de territorio, por estes dous annos. (Sussurro.) Eu sei que ha muitos defeitos nos ultimos trabalhos estatisticos; mas sei tambem que os interesses particulares exaggeram uns, e inventão outros; e que ha de haver grande difficuldade, ou antes que é impossivel tirar-mos todos os pretextos ás queixas, e ás censuras. (Apoiado, apoiado.) Nestes termos parece-me indispensavel que se approve toda a divisão do territorio, boa, e má. Passa como incontroverso que ha nella muitos melhoramentos a fazer; mas não basta dizer isto, é preciso mostrar o modo de realisar esses melhoramentos. Eu digo que se tem esgotado todos os meios para fazer a melhor divisão territorial; tem-se consultado as authoridades de nomeação do Governo, as Juntas administrativas, as Camaras; os Ministros tem ouvido os seus amigos pessoaes, e ainda não foi possivel fazer um trabalho completo, nem se ha de nunca fazer de modo que satisfaça a todos; porque quando se attende a uma exigencia justa, desatende se outra que o não é, e por um queixoso, que se cala, incitam-se os clamores d'outros queixosos; assim entendo que o inclusivo ..... (o Sr. Manoel de Castro Pereira, pediu a palavra para uma explicação.) Eu não digo que não hajam justas pretenções a respeito da divisão do territorio; mas sustento que ha de custar a extrema-las daquellas, que são inspiradas por motivos bem vergonhosos. Sei que na Commissão d'estatistica estão cem requerimentos, e maior parte para a conservação dos antigos Municipios. Que prova isto? Que a questão da divisão estatistica não nasce do desejo das commodidades para os Póvos, e da melhor administração municipal, mas simplesmente do espirito de supremacia, do apego ás governanças de ambições locaes. (Apoiado, apoiado.) Diz-se que as leis da Dictadura, não tem bases estatisticas; nisto convenho eu, porque entre nós nenhuma lei tem as devidas bases estatisticas, e convido ao Sr. Deputado para me dizer, qual é a lei no nosso paiz, que só depois d'um exame estatistico fôsse votada, e promulgada. Se as leis da nova Dictadura não tem bases estatisticas, as da primeira tambem as não tinham, e se este principio póde valer para depreciar as leis da ultima Dictadura, vale igualmente para desapreciar as da primeira, e todas as leis de Portugal.

Disse mais o mesmo Sr. Deputado, que no orçamento não figuravam as grandes despezas da nova reforma judiciaria; mas que ellas se haviam convertido nos emolumentos, que pela Nação eram pagos; e que assim a nossa precunisada economia, era um systema de decepção, e engano ao Povo. Pois é possivel que o Ministerio, o Congresso, ou alguem se lembre de enganar ainda o Povo d'hoje d'um similhante modo? Pois o orçamento não se discute, não se vota, não se imprime? Pois o Povo não conhece que, o que paga de menos aos Magistrados em ordenados, lho dá em emolumentos? Pois o Povo não vê que os empregados judiciaes lhe pedem dinheiro, que até agora lhe não pediam? Pois o Povo não sabe o que quer dizer a palavra *desconto?* De mais, o orçamento não é orçamento de emolumentos; consigna-se nelle sómente as despezas feitas pelo Thesouro. Quando se elle discuta, póde se pedir ao Governo uma tabella dos emolumentos dos diversos empregados para esclarecer o Corpo legislativo no votar dos ordenados; mas no mesmo orçamento votar emolumentos, isso é cousa que nunca se fez, nem se póde fazer, e o Ministro que o fizesse mostrava ignorar os primeiros rudimentos gavernativos! E' pois visto, que a accusação de enganar o Povo, que nos fez o nosso collega, não póde sustentar-se.

Exclamou-se tambem = *E as pautas, as pautas que arruinam o nosso commercio, e acabam com parte das nossas rendas!?* E' esta uma questão, que ha de ser consideravelmente debatida. Eu sem ter adormecido sobre os escriptos dos economistas direi agora a minha opinião a este respeito.

Se é licito comparar Nações a particulares, se as condições d'um Povo tem analogia com as condições d'um homem, que poderei eu achar no trafico ordinario do mundo, com que compare bem umas pautas? Para mim são ellas simplesmente a declaração dos preços, porque uma Nação compra as mercadorias da outra; assim como uma alfandega é uma loja grande, onde uma Nação recebe os generos d'outra Nação. Ora um Negociante estabelece por uma vez um preço inalteravel para comprar? Não: — observa o estado dos mercados, as fases commerciaes, especula nas compras e nas vendas, e assim o preço das suas transacções é tão variavel, e inconstante, como é irregular a oscilação commercial. Uma Nação porém estando ligada a outras por tractados permanentes, não podendo ser tão facilmente afectada em suas relações de commercio, como os particulares, tendo dados constantes para calcular os seus interesses, não precisa mudar tão amiudadas vezes os preços das suas transacções, e declara por isso e consigna d'um modo positivo, e para certa permanencia os valores porque compra as mercadorias das outras Nações. Mas porque tudo o que é dos homens tem uma certa instabilidade, e porque os interesses, e relações dos diversos paizes entre si mudam, tambem as pautas, consignando os preços porque uma Nação compra á outra, tem unido a si um elemento de reforma, de modo que esses preços podem ser alterados segundo as circumstancias do paiz, e as relações que o ligam com outros. No mesmo decreto, que sanccionou as pautas, se manda crear uma Commissão que ..... Não é assim? (Vozes: é, é.) Pois a essa Commissão é que a Nação delegou o seu poder de especular com as outras Nações; ella é que deve observar o estado economico do paiz, o procedimento dos diversos Governos, e aconselhar o augmento ou diminuição das taxas marcadas nas pautas. Para mim toda a questão de pautas se reduz a isto: Consignação dos preços porque nós Nação compramos a outras Nações, segundo as eventualidades. Arguem-nas de muito defeituosas, mas póde dizer-se, que uma cousa é defeituosa, tendo em si um elemento de alteração e melhora? Lá está a Commissão, que deve remediar esses defeitos. Disse-se, Sr. Presidente: = Para que são as Pautas? Portugal é uma Nação essencialmente agricola. =

Julgo que este principio apresentado na generalidade, merece algum reparo. Portugal é sem duvida uma Nação agricola; mas não póde fazer, da agricultura sómente a base da sua riqueza.

A Hespanha despedaçada por uma longa, e cruenta guerra, tendo atravessado seculos do despotismo, tendo soffrido o peso de governos tão pouco zelosos como os nossos, ainda assim abunda tanto em cereaes, que é preciso que tenhamos na nossa raia uma linha de alfandegas, para estorvar que ella enunde o nosso paiz de pães; e é tão consideravel a sua producção em vinhos, que aonde nós levamos os nossos, lá achamos os della, e é ao pé da Hespanha, ao pé d'uma Nação que possue tão largos terrenos, com tão diversas qualidades de producções, que o Portugal das cem legoas quer estabelecer a sua vida economica, só nos productos de suas terras?! Nós vamos a par da Hespanha no caminho da prosperidade; e suppondo que a não deixamos tomar a dianteira, quando chegar-mos á méta, havemo-nos de achar ambas as Nações na condição em que nos pôz a Natureza: nós, Povo pequeno; a nossa visinha, Nação robusta e rica. Agricolas sômos nós, mas não convém que nos contentemos só com isso.

E porque não hei de eu nesta questão declarar um facto a que sempre se alude, e que por todos é dito e confessado? Diz-se: — As pautas fazem-nos um consideravel mal; porque a maior parte das fazendas inglezas entram nos nossos pórtos para passarem por contrabando para Hespanha, e o excesso das taxas estorvando a entrada dessas fazendas, e por consequencia acabando com a possibilidade de contrabandear, reduz a nada as rendas das nossas alfandegas: ora se este é

o grande mal que nos fazem as pautas, se este é o motivo de as desapprovar, digo eu, que este mal estando a desapparecer, esse motivo da desapprovação vem a ser nullo. Sim; em breve as fazendas inglezas terão livre entrada nos portos de Hespanha; porque, quanto a mim, estão lançados os elementos d'um tractado de commercio entre estas duas nações. Sr. Presidente, quando eu passei por uma provincia de Hespanha, confirmei-me na idéa, que me tinham suggerido, de que um hespanhol era essencialmente inimigo d'um inglez, e de tudo que era inglez. Estas antipathias da Nação Hespanhola contra a Grã-Bretanha bem as conhecerão os homens d'estado deste povo, e não perderão a occasião de as mitigar, e embrandecer.

O pertendente ao throno de Isabel 2.ª invadiu o territorio hespanhol; o governo inglez explicou-se logo a respeito dessa aggressão pelos mais claros termos de desapprovação. A guerra cresceu nas provincias Vascongadas, e soccorros de Inglaterra começaram a ser generosamente enviados á Hespanha. Armas, dinheiros, munições, navios, levas de recrutas, o sangue dos proprios soldados inglezes, e a protecção da bandeira, e dos canhões britanicos, tudo, tudo o que um povo póde prestar a outro, tem os nossos visinhos recebido da Grã-Bretanha. Ainda ha pouco Lord Palmerston disse em pleno parlamento, que a Inglaterra se empenhava em que a Hespanha fôsse hespanhola: — Que quer dizer isto, Sr. Presidente? Quer dizer, que a Inglaterra deseja, que a Hespanha se emancipe de antigas influencias; que lhe fique livre a associar-se commercialmente com quem lhe parecer; em uma palavra, que a *Hespanha não seja Franceza*. E' provavel, que a causa da liberdade hespanhola triumphe, e os hespanhoes hão de naturalmente inclinar-se para aquella nação, que os defendeu, e ajudou na adversidade; e certamente não se esquecerão, que os tigres, que tem devorado o seu paiz, tem sido sustentados pelos perrineos. A' vista disto não temo repetir, que estão lançados os elementos para um tractado de commercio entre a Inglaterra, e a Hespanha; e assim, que o argumento do contrabando para Hespanha, que se costuma fazer contra as pautas, vai a perder a sua força.

Fallou o mesmo Sr. Deputado nas congruas dos parochos, e censurou o systema de lhas fazer pagar pelas juntas de parochia. Aqui apparece outra vez a accusação de que enganámos o povo inculcando lhe economias falsas, e reducções imaginarias. Disse-se: — no orçamento não apparece a verba das congruas, mas o povo lá paga a sua importancia por diverso modo. Quem nega isto? Pertende-se persuadir ao povo, que elle não paga aquillo, que se lhe mandou pagar por uma lei? Vem notadas no orçamento algumas verbas de despeza, que não saliem do thesouro, e que são pagas por outras repartições; cujas despezas se não orçam conjunctamente com as do mesmo thesouro? Sr. Presidente, o governo disse em uma lei: — As congruas dos parochos serão pagas pelo povo; — e no orçamento diz: — A verba congruas não figura aqui como despeza, porque não são pagas pelo thesouro. Aonde está aqui o engano, aonde está a decepção? Póde haver mais claresa, mais verdade, mais franqueza? (Apoiado, apoiado.) E a medida de deixar o pagamento dos parochos ás juntas de parochia é boa? Eu digo, que sim. Muitos parochos podiam viver bem com os reditos dos passaes, e pé d'altar, e a pesar disso, em quanto as congruas estavam a cargo do thesouro não cessavam de importunar o governo com as suas queixas, e elle sem ter os meios de sindicar bem o seu estado, e avaliar as suas exigencias, reputava-o como os primeiros na lista dos necessitados. Agora entregues a administrações locaes, podem ellas regular o seu pagamento com mais justiça, e conhecimento de causa; porque ninguem sabe melhor as circumstancias do parocho, do que os seus parochianos. Além disto elles mesmos lucrarão com a medida, porque por pouco, que lhe dêem, sempre recebem mais do que receberiam do thesouro, que não paga a ninguem, que tarde virá a ser proporcionalmente tão rico como um cofre d'uma junta de parochia. A legislação da dictadura sobre sustentação de parochos com algumas emendas, que lhe façamos, parece me que combinará bem os interesses do thesouro com os do povo, e com os da classe ecclesiastica.

Arguiu o mesmo Sr. Deputado as reformas da dictadura de não economisarem homens; mas eu julgo que n'ellas é immensa essa especie de economia. Havia em Portugal setecentos concelhos, ou mais, a dictadura reduziu os a trezentos; e por consequencia economisou tantos administradores, tantos collegios de vereadores, quantos são os algarismos de differença entre setecentos, e trezentos.

Ultimamente queixou-se o nosso collega de que a legislação da dictadura fôsse provisoria. Este argumento é um daquelles que próva de mais, e conclue, não é só contra a legislação da dictadura; é contra o systema representativo, porque n'elle tudo é provisorio. Quem tirará aos Deputados, que nos substituirem, o direito de emendarem a legislação que nós fizermos? E a lei, que nós fazemos hoje, não a podemos nós mesmos reforma-la d'aqui a tres mezes? Só o Governo absoluto tem o privilegio d'uma estabelidade prolongada, e até certo ponto é esta a origem dos seus vicios.

Tenho respondido ás arguições do nosso collega contra as leis da dictadura. Tomei a sua defeza, porque as considero uma obra da revolução, e a revolução é que me confiriu os meus poderes, e eu não mo de ter recolhido o seu pensamento; porque as vi atacadas com falsas accusações, e a lealdade deve sempre desmascarar-se, e finalmente porque observei, que se pertendiam fazer passar essas accusações das leis para as pessoas, para nós, que nos sentamos nestas cadeiras, e para todos os Portuguezes corajosos, e livres, que souberam debellar os abusos de gente da Carta, e que agora carregam com a penosa tarefa de remediar os males, que essa mesma gente lançou sobre o paiz.

A pessoa dos Ministros, e a sua politica, entrego eu ao juizo do Congresso, e não os amparo das censuras que merecerem.

Provei tambem, que ha summa conveniencia em não negar execução a todas as leis da dictadura. Agora é natural que se me pergunte, qual é o meu voto sobre o parecer da Commissão. Sr. Presidente, as extremas idades muitas vezes combinam se em juizos, inclinações, e gostos. O muito illustre Deputado o Sr. João Victorino, disse na sessão de sabbado, depois de um longo discurso sobre esta materia, que ainda esperava, que a discussão lhe ensinasse a formar o seu voto. As suas cãs me convidam a seguir o caminho, que elle tomou, e a repetição das suas palavras é por ora o meu voto sobre esta questão. *Espero que a discussão me esclareça.*

O Sr. *Soares Caldeira*: — Depois do que se tem dito sobre esta materia, parece-me que o Congresso está sufficientemente esclarecido para votar; por isso peço a V. Exc.ª queira pôr á votação se a materia está discutida.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sobre a ordem. Eu pedi a palavra muito cedo para fallar segunda vez nesta questão; cedi do logar, porque se me prometteu, que se me concederia antes de se fechar a discussão: já muitos Srs. fallaram antes de mim, mas depois do logar que eu lhes concedi: não fallei no meu logar competente nesta esperança. Demais tenho a dar explicações, porque ao meu discurso se tem quasi dirigido toda a discussão; tenho para dar conta das bases judiciarias, que hontem disse trazia; e como a minha pertenção é expressamente fundada no regimento, espero que o Congresso me fará a graça de me deixar fallar, e ao mesmo tempo justiça.

O Sr. *Presidente*: — A ordem é pôr o requerimento á votação, e o Congresso é quem sabe se a materia está, ou não discutida; eu pela minha parte tenho somente a dizer, que ainda ha vinte e cinco Srs. inscriptos.

(Rumor, fallando alguns Srs. Deputados ao mesmo tempo).

O Sr. *Costa Cabral*: — Não sei se será conveniente lechar uma discussão sobre uma materia tão grave, quando muitos Deputados tem pedido a palavra; e muito mais, quando pelo regimento, e pela acquiescencia anterior do Congresso, o Sr. Deputado, que abriu a discussão tem direito a aclarar o seu discurso: tem sido combatido por todos os Srs., que tem orado a favor dos decretos da dictadura; o Congresso não ha de querer privar o Sr. Deputado do direito, que lhe dá o regimento.

O Sr. *Presidente*: — Todos quantos pedem a palavra tem direito a fallar; mas quando o Congresso resolve, que a materia está discutida, nenhum Deputado tem esse direito.

Propoz se a materia estava discutida, e o Congresso resolveu que sim.

O Sr. *Presidente*: — As explicações são para o fim da discussão, na fórma determinada; e por tanto eu passo a dar a palavra aos Srs., que a pediram para esse fim.

O Sr. *Mont'Alverne*: — Como não pude ter a palavra, mando para a mesa a seguinte substituição.

Proponho que todos os decretos, e leis do Governo, datados desde o dia 10 de Setembro até á installação do Congresso, seja qual fôr a data da sua publicação, continuem a ter vigor, em quanto não forem suspensas pelos meios, e tramites ordinarios. = *Francisco de Mont'Alverne.*

O Sr. *Barjona*: — Sobre a ordem. Eu entendo, que se não deve alterar o que se decidiu hontem, que as explicações fossem no fim da discussão.

O Sr. *Presidente*: — Sendo essa a ordem, tem a palavra para a explicação de um facto o Sr. Barjona.

O Sr. *Barjona*: — Declarei hontem, que tinha feito tenção de não fallar na discussão, que nos occupa; e que por circumstancias occorridas posteriormente, julgava necessario dizer o meu voto, e os motivos delle. Devia por tanto procurar o exprimir-me com toda a clareza; porém apezar de tudo, suspeitei depois que não tinha sido sufficientemente explicito.

Não reputo em vigor: 1.° as leis feitas pelo Governo, que foram publicadas depois do dia 17 de Janeiro;

2.° Destas exceptuo as leis sobre impostos, cuja importancia não principiasse a ser percebida antes do dia 18 do referido mez, qualquer que fôsse a data da sua publicação;

3.° Nada disto é relativo á lei das pautas.

O Sr. *Raivoso*: — A minha explicação não é respeito á materia em questão, é para combater algumas idéas do meu antigo amigo, e companheiro de emigração o Sr. José Estevão, respeito á divisão do territorio, quando disse, que essa lei devia ser posta em execução, e que não deviam admittir-se representações estes dous annos: a minha opinião é differente, e estou persuadido que esta lei é como as outras leis, que devem ser examinadas, e que devem ser emendadas; porque ella está cheia de deffeitos, e se não se emendarem, continuará a anarchia: reconheço que oitocentos e dezeseis municipios é muito para Portugal; mas isso é necessario ir de vagar, e os inconvenientes da suppressão o tempo os mostrará. Sr. Presidente, eu tenho o defeito de acreditar mais os factos que theorias, e por isso importam-me mais as grandes cousas, que fizeram os fundadores dos grandes imperios, que as lindas doutrinas dos modernos escriptores; por exemplo o conductor dos Hebreos pelo deserto, os legisladores de Esparta e Athenas, Numa Pompilio, o mesmo Arabe impostor, o nosso primeiro Affonso, esses genios, não só respeitaram os costumes dos póvos, a que presidiram, mas approveitaram os erros, e vicios dos mesmos póvos para os tornar melhores. Todo o mundo sabe a finura dos padres da primitiva igreja; tão finos eram elles, que governando os governos de então, não quizeram fazer depender a sua riquesa dos mesmos governos, que elles governavam: estabeleceram a sua riqueza na decima parte dos productos da terra, para os terem sempre seguros: ora esses mesmos padres, quando entre nós firmaram a nossa religião sobre as raizes da idolatria, não destruiram os costumes, e superstição dos póvos; torceram esses costumes, e deram-lhes nova direcção; por exemplo, a festa de Cibeles, que andava buscando a filha com uma candeja, foi mudada para a festa de hoje da Sr.ª das Candeias; as festas de Apollo, para S. João; as Bachanaes, para entrudo etc.; assim obraram elles não destruindo os costumes dos póvos com a espada de Alexandre; porque isso só Alexandre pôde fazer com as luzidas falanges Lacedemonias: eu sigo estes gigantes com passos de pigmeu que son, e nunca approvarei que se ataquem de frente os costumes dos póvos; se elles querem andar maior espaço de terreno por não mudarem de costumes, que andem, a perca é d'elles; tempo virá em que mudem de costumes sem conselho alheio; mas em quanto esse tempo não chega, direi sempre que se attenda ás representações dos póvos: quando porem digo que se attenda ás representações dos póvos, não digo que se attenda aos povos, que augmentam com a nova divisão do territorio. Elles folgam muito com o seu engrandecimento, e é isso bem natural; todos querem ganhar, e ninguem quer perder; mas pergunte-se a esses que requerem a execução da nova lei da divisão, porque com ella ganham, se querem que seus concelhos sejam supprimidos ou diminuidos; respondem que só á força consentirão nisso: pois d'alguns sei eu que estão na razão de serem supprimidos; para conhecer esta razão basta olhar a carta; apezar d'isso eu não quero que esses concelhos sejam extinctos, porque não quero a guerra civil, quero só a ordem, e o bem de todos, porque de todos sou procurador; mas desejaria que não quizessem para os outros, o que não querem para si.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Sr. Presidente, o Sr. Ministro do reino fez allusão a mim, quando fallou do projecto judiciario, dizendo que os censores das leis do Governo diziam, que algumas não prestavam; mas que até hoje ainda não tinham apparecido com a iniciativa para a emenda; que esperava com impaciencia essas producções felizes: eu no mesmo acto o adverti, que se não inquietasse, que alli trazia com que lhe satisfazer, que são as bases judiciarias: aqui tenho pois as bases do projecto, e o desenvolvimento destas bases tenho-o em casa, em perto de cem artigos. Não os lerei todos, mas aqui nestas bases estão consignados os juizes ordinarios, não com o arranjo em que apparecem no novo decreto, porque esse me parece aburdo; mas em fórma que assegurem a justiça aos póvos. Tambem aqui está a reforma de custas, emolumentos, e multas, que ficam plenamente abolidas, e substituidas por um meio suave, justo, e politico, e que fará as demandas menos de tres quartas partes despendiosas, do que não até agora. Estes principios de certo serão adoptaveis; e o meio que proponho para reforma tira todo o receio de demora; porque as bases contem dezoito artigos, e no ultimo digo, que a Commissão de legislação seja authorisada para pôr o decreto em harmonia com estas bases, e como eu tenho organisado o seu desenvolvimento, muito depressa se concluirá. Fique pois satisfeito S. E.ª o Sr. Ministro do reino com a iniciativa, por que se mostrou tão impaciente; e tambem aquelle Sr. Deputado, que se assenta n'aquella extremidade, que aqui tem os juizes ordinarios, com que tanto nos tem mortificado. E peço ao Congresso, que medite bem na necessidade desta reforma; porque se elle quer acudir á anarquia, que domina nas provincias, não ha de querer que um juiz ordinario, muitas vezes um homem de tamancos, tal qual se apresenta no novo decreto, vá presidir a uma audiencia de jurados de ratificação de pronuncia, algumas vezes dos maiores facinorosos!

O Sr. *José Estevão*: — A minha explicação reduz-se a dizer, que a muita honra do Sr. Deputado, que combateu a minha opinião, seu amor á liberdade, sua muita modestia, a amisade que consagramos um ao outro, me privam de dar algumas explicações, e só digo, que nada podem influir sobre a amisade que lhe tenho.

O Sr. *Rebello de Carvalho:* — Eu fui dos que votaram na minoria, quando a requerimento do illustre Deputado o Sr. Soares Caldeira, foi consultado o Congresso se a materia estava discutida: votei contra o requerimento, porque entendi que a materia em discussão é muito grave, e havendo muitos Srs. Deputados inscriptos, tendo-se durante a discussão emittido differentes opiniões, que nem tendiam a approvar, nem a rejeitar inteiramente o parecer da Commissão, julguei que todos os Srs. Deputados que quizessem, deviam emittir sua opinião. Já em algumas discussões tenho cedido da palavra; porém confesso que desejava fallar sobre a questão, que se achava em discussão. Respeito as decisões do Congresso, e limito-me a mandar para a mesa um requerimento sobre o objecto, que pertendia tocar.

Requeiro que no caso de ser approvado o parecer da Commissão, seja posto á votação se deve pôr-se em execução o decreto sobre fiscalisação, publicado no diario do Governo de 20 de Janeiro, por ser uma consequencia necessaria do decreto de 10 de Janeiro sobre o estabelecimento da pauta das alfandegas. — *Rebello de Carvalho.*

O Sr. *Menezes:* — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra sobre a materia; infelizmente a decisão do Congresso inutilisou o meu requerimento. Porém o assumpto é tão grave, que eu julgo não me poder despensar d'emittir o meu voto com as declarações, e restricções indispensaveis. Ei-lo ahi: Porque é possivel, que a administração de 10 de Setembro fôsse forçada a lançar mão de medidas legislativas nas arduas circumstancias, em que se achou o paiz; porque é possivel, que essas medidas então empregadas, sejam ainda indispensaveis ao paiz por não haver outras análogas, ou por se acharem derogadas as disposições que as encontravam; voto que sejam tolerados em vigor todos os decretos d'acção permanente publicados como taes pelos ministros da Corôa até á installação das Côrtes, até que sejam competentemente vistos, examinados, sanccionados ou rejeitados pelo Corpo legislativo. Declaro porém: 1.° Que não podendo ser empregadas pelos ministros medidas desta natureza se não em presença d'urgentissima necessidade, e da grande lei da salvação publica, fica responsavel o ministro que referendou os respectivos decretos pelo crime resultante d'invasão de poder estranho, ou pelo menos de ter olhado com pouco respeito para a divisão dos poderes politicos, logo que no ulterior exame, que devem subir estes actos, se conheça que algum delles foi feito, e publicado, sem que delle houvesse uma indispensavel necessidade. 2.° Que esta tolerancia não importa a mais leve idéa d'approvação sobre o merito interno de taes decretos.

Declaro, ainda fundado no artigo 80 da Constituição, que a installação deste Congresso se deve julgar, que teve logar no dia 26 do passado Janeiro.

O Sr. *Gorjão:* — Eu era um do numero dos vinte, e tantos Deputados que tinham pedido a palavra para emittir as suas idéas sobre um objecto, que unanimemente foi julgado da maior transcendencia; entretanto o Congresso decidin, que a materia estava discutida: eu respeito muito a deliberação do Congresso, se bem que com repugnancia lhe obedeço: entre todos estes Srs. Deputados talvez nenhum com mais razão tenha a sentir haver-se imposto silencio sobre a materia, e o não ter continuado a discussão, por que apezar na minha opinião ser a de muitos illustres membros d'esta Assembléa, só contra o meu discurso, não sei porque, (e nisso me fazem muita honra) se tem deduzido a força dos principaes argumentos adversos, e muito particularmente eu tive a honra de ser apontado pelo Sr. Ministro do reino com a sua aguda *penna de lapis* por muitas vezes. Ora, Sr. Presidente, como já não posso fallar segunda vez sobre a materia, para que já tinha pedido a palavra, e pulverisar, como esperava, argumentos firmados, em bazes suppostas, limitar-me-hei simplesmente ao que se chamam explicações de factos, para o que tambem eu pedi, palavra: o meu discurso tem sido notavelmente alterado; já nas suas ideias, já nas phrazes, e já attribuindo-se-me expressões que eu não soltei, julgando-se talvez este o melhor modo de conseguir-se que alguem diga, que eu fui victoriosamense combatido, o que não deixará de apparecer escrito; e esta alteração que tem apresentado alguns dos meus illustres collegas, e que eu julgava não haver merecido, muito me sensibilisa; porque com o que se escreveu em certa papeleta, que fez outro tanto, isso puno em com riso, e nada me importa: ora bem, a mais essencial de todas as alterações foi uma, com que transgredindo-se o art. 91 da Constituição de 22, que diz (leu), somos por consequencia por este art. da Constituição mesmo obrigados infalivelmente ao art. do regimento interno das Côrtes, que diz assim (leu): o Sr. Ministro do reino disse, que eu tinha dito, que S. Magestade Imperial, de saudosa memoria, era mais capaz de ser dictador; e elle disse que tambem S. Magestade a Rainha como augusta Soberana era capaz de ser dictadora, pelas suas qualidades: de que se tracta, Sr. Presidente? Tracta-se d'impugnar uma legislação, tracta-se de votar sobre um parecer da Commissão, sobre a legislação feita no tempo da dictadura, em cujos actos, apezar de serem sómente da responsabilidade do seu ministerio, são com tudo praticados em nome da nossa excelsa Rainha: então para que se vem invocar assim o nome de S. Magestade a Rainha, quando se tracta de uma votação, na qual parece querer se influir com a magestosa fonte donde dizem ter dimanado essa legislação? (apoiado.) Eis-aqui como eu enteudo transgredido o regimento, transtornando-se além d'isso, como já fiz ver hontem, o meu discurso n'essa parte pelo Sr. Ministro do reino. Quanto ao Sr. José Estevão, em quanto ás ultimas palavras que eu lhe dirigi, eu logo disse ter sido uma expressão menos exacta; agora em quanto á outra expressão eu disse, que S. Magestade Imperial de saudosa e nunca assaz chorada memoria, tinha á cinta uma espada, da qual se serviria talvez, e voltei-me d'este modo para o Sr. José Estevão, (o Sr. Deputado voltou-se para o Sr. José Estevão) contra os seus ministros se como homens, ou como ministros o quizessem enganar, ou insultar: estas foram as minhas expressões exactamente (apoiado), e por isso assaltando-me a idéa de que deste modo era quasi impossivel me não tivesse ouvido, disse precipitadamente, que ou me não ouvio, ou havia fingido não ter ouvido, e então eu a final déi ao Sr. José Estevão, quando tractou d'impugnar as minhas expressões, todas as satisfações sobre aquellas expressões, por meu dever para com illustre Deputado, e com este respeitavel Congresso; e as mesmas dou agora novamente, e declaro que o Sr. José Estevão teve a bondade de não me pedir mais nenhuma outra satisfação.

O Sr. *Presidente:* — A primeira parte do discurso do Sr. Deputado diz respeito a mim, porque me accuso de não ter feito o meu dever, e de que consenti que se transgredisse o regimento; mas eu não entendi o regimento, como o Sr. Deputado entende, e o Sr. Deputado não entende tambem hoje o regimento, como entendeu n'essa occasião; porque, se o Sr. Deputado entendesse então que havia violação do regimento, certamente, não havia de guardar o mesmo regimento que lhe impunha a obrigação de chamar o Sr. Ministro do reino á ordem (apoiado, apoiado). Ora agora eu entendo, que o Sr. Ministro do reino não estava fóra da ordem fallando no nome da Rainha; porque o nome da Rainha não é um nome indecente. . . . .

O Sr. *Gorjão:* — Pelo contrario; respeito-o muito.

O Sr. *Presidente* (continuando): — O regimento prohibe que se invoque o nome do rei para influir nos votos, mas eu não vi que o Sr. Ministro do reino invocasse o nome da Rainha para influir na votação: elle disse que o Sr. Deputado tinha dito, que admittia a dictadura por ter sido exercida pelo Duque de Bragança; e que não admittia a 2.ª, porque era exercida pelos ministros, que nisto não havia exactidão;

porque a dictadura era da Rainha, e a responsabilidade dos ministros, como a 1.ª o tinha sido do Immortal Regente com a responsabilidade dos seus ministros. Isto não é fallar no nome do Rei para influir nos votos, e não é por consequencia estar fóra da ordem; e se o Sr. Deputado entendia, que havia prostergação do regimento, ao Sr. Deputado impunha o regimento obrigação de chamar o Sr. Ministro do reino á ordem: a hora deu, a sessão não se póde continuar sem se prorogar.

(Propoz a prorogação — approvado.)

Então eu continuo a dar a palavra aos Srs. que a teem.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu tenho a palavra para uma explicação, e para dar uma declaração por parte do Governo; limitto-me agora a dar as explicações ao nobre Deputado. V. Exc.ª já muitissimo bem respondeu; não fallei no nome de Sua Magestade, de certo para influir na votação: quando um Sr. Ministro da Corôa, que se sentara exactamente no mesmo logar em que está sentado o Sr. Deputado, homem de muitos talentos, cujo fim foi mal fadado, invocou aqui n'uma questão o nome de Sua Magestade, o Sr. Deputado Leonel censurou-o nessa occasião; porque julgou ser aquillo tendente a influir na votação, e eu fui o primeiro a fazer justiça áquelle desgraçado Ministro. Sr. Presidente, o nome da Rainha, é um nome augusto, e póde fallar-se n'elle em todos os parlamentos: eu disse, que esta dictadura tinha sido exercida por nós, como tinha sido exercida a outra pelos Ministros do Imperador; a primeira dictadura pertence ao Imperador, e a segunda pertence a Sua Magestade a Rainha, porém foi exercida por seus Ministros: invoquei então o nome da Rainha pela grande desvantagem que havia de nós tres cidadãos obscuros, nos comparar-mos com o Imperador, e de modo algum podia ser a minha intenção o querer influir de qualquer maneira na deliberação, que o Congresso houvesse de tomar.

Agora tenho a fazer uma declaração: eu entendo que qualquer resolução, que se tome a respeito da legislação, seja ella qual fôr, em nada diminue a responsabilidade do Ministerio; o Ministerio fica da mesma maneira responsavel pelos seus actos; nós reconhecemos no Congresso o direito, não só de modificar, mas de reprovar tudo que quizer; fazendo nós esta declaração, creio que temos satisfeito á dignidade dos Srs. Deputados, e do Congresso.

O Sr. *Mont'Alverne*: — Eu por não desejar que se gaste mais tempo ao Congresso, limitto-me simplesmente a pedir a V. Exc.ª que tenha a bondade de mandar ler a minha substituição.

O Sr. *Presidente*: — Antes de se votar, eu hei de dar conta de tudo que houver sobre a mesa.

O Sr. *Barjona*: — Eu não pediria a palavra senão fôsse uma expressão, que soltou no seu discurso o meu illustre amigo, o Sr. Rodrigo de Menezes: não era possivel, que alguem se lembrasse de que sobre nós cahia alguma responsabilidade. Sobre nós não póde recair responsabilidade, porque este Congresso é soberano; e sabem-se as nossas circumstancias... Sobre o Governo porém, tambem não posso bem dizer até que ponto ha de recair uma verdadeira responsabilidade: elle já aqui declarou como procedeu ácerca do codigo penal...

O Sr. *Leonel*: — Eu chamo o Sr. Deputado á ordem, e é a primeira vez que o faço na minha vida...

O Sr. *Barjona*: — E' natural, que tendo eu ha pouco chamado o Sr. Deputado á ordem, elle agora m'o faça por isso querer ficar atraz. *(Risadas.)*

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado chamou-me á ordem, por querer só elle fallar. *(Risadas — Rumor.)*

O Sr. *Barjona*: — Não, o Sr. Deputado falla mais do que eu: isso é verdade. *(Riso.)*

O Sr. *Valentim*: — Pedi a palavra para combater, quanto em mim caiba, e levar longe de minha consciencia uma idéa que fez parte do discurso de um illustre Deputado, que se assenta neste banco, bem conhecido por seus talentos (o Sr. Leonel).

Veio este Sr. com um argumento *adcrecundiam*, e disse que este era um cavallo de batalha; que os aspirantes á magistratura, e jurisconsultos combatem, porque lhes diminue os logares, e os interesses. Esta asserção é injuriosa, é infundada, e gratuita; porque o Sr. Deputado viu, que eu argumentei, e dei razões da minha opinião; razões que elle ouviu, que elle não combateu senão com este pensamento. Ora, Sr. Presidente, este argumento do Sr. Deputado não destróe, nem ataca argumentos; ataca os creditos, previne o Congresso de um modo improprio: não é esta a logica do razão, e do Congresso, são as *manhas* do sofisma. Este dito gratuito dá-me um direito terrivel, o direito de suspeitar, e emittir as suspeitas; direito de que eu não farei uso, porque não posso desconfiar sem razão, e menos affirmar o que nem eu sei, nem os outros me acreditarão, *e quem mal não usa, mal não cuida*. E' bem novo o modo de ganhar empregos do poder, combatendo contra os Ministros...

Acabou o Sr. Deputado, com um anathema espantoso, contra a classe toda dos jurisconsultos; espantoso, e original, porque foi contra uma classe de letras, de virtudes, e de proprietarios. Contra a classe a que elle mesmo pertence; mas creio que neste anathema, em que se fecham as portas deste Congresso á classe dos bacharis, houve um pensamento reservado, e foi; que nem um jurisconsulto devia ser Deputado (menos elle, e quem elle quizer).

O Sr. *L. J. Moniz*: — Eu não pedi a palavra por motivos d'amor proprio; quando esses motivos dominam em mim, faço pelos sacrificar á conveniencia do Congresso: eu pedi a palavra para fazer a declaração do meu voto, porque esta é uma materia das mais graves, que aqui se tem tratado: eu tenho responsabilidade moral para com a nação, e em occasiões de tanta importancia quero, que ella conheça qual foi a minha opinião: mas para não tirar mais tempo ao Congresso, direi simplesmente, que a minha maneira de encarar esta questão, é a mesma que a do Sr. Lopes Monteiro, e dos mais Srs., que fallaram no mesmo sentido; e se eu tivesse obrigado a obter a palavra, eu faria por desenvolver as minhas razões: eu tenho mais uma declaração a fazer: outro dia, eu expressei uma opinião, um pouco forte, a respeito do discurso do Sr. Ministro dos negocios do reino. Eu cheguei a dizer, que se as expressões do Sr. Ministro fizeram nos Srs. Deputados a impressão, que fizeram em mim; se as suas palavras tinham o sentido, que eu lhe dei, e se o Congresso podesse ser dissolvido; S. E. para ser coherente, não tinha senão ir á Rainha, pedir-lhe que nos dissolvesse. E esta mesma opinião disse eu a S. E., e proferi-a tambem fóra do Congresso. Ella não foi só minha, foi tambem a de muita gente. E eu havia protestado, que a havia de dizer aqui publicamente. Mas o Sr. Ministro já deu explicações, com que o Congresso pareceu mostrar-se satisfeito: eu não quero ser mais severo, mas entendi, que era do meu caracter fazer esta declaração, porque não tenho medo de dizer a minha opinião, quando a isso me induz o meu dever. Ha outro objecto muito grave, sobre que S. E. já se explicou, que foi aquella passagem do seu discurso, em que disse, que o povo tinha direito a derribar altares, e thronos, o que o Sr. Deputado pela Ilha Terceira já rebateu. Apezar disto eu tambem o repetirei, porque não se deve induzir o povo em erro; que o povo tem direito de mudar de crença: ai porém do povo, que de leve muda em tal materia; e o povo não tem direito de derribar os altares dos outros, que não querem mudar; o povo portuguez nunca o fez, porque é um povo religioso, e tolerante; porque não é o povo de Mahomet, nem o povo de Cromwel: e em quanto ao throno, digo tambem, o povo portuguez tem sempre sabido derribar os tyrannos; ainda ha pouco o mostrou, quando expulsou o usurpador; mas o povo portuguez nunca aspirou a derribar o throno legitimo, e espero eu

Deos que nunca o ha de fazer; (apoiado, apoiado,) porque o povo deva estar persuadido, que em tudo está obrigado a regular-se pelos principios do justo; porque em fim, é um povo que conhece, que na monarchia constitucional está a sua felicidade. (Apoiado, apoiado.) Eis-aqui como eu queria declarar o meu voto francamente.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Eu pedi a palavra para explicar o meu voto: hei de votar contra o parecer da Commissão, não porque eu approve todas as leis da dictadura; pois que não approvo a lei das pautas, nem a da divisão de territorio, pois que com estes objectos era necessario haver muita reflexão, e vêr como se faziam; por tanto é preciso que eu diga, que não approvei todas as leis, que se fizeram; mas achando-as já feitas, creio que o maior inconveniente seria reprova-las.

O Sr. *José Estevão*: — A minha explicação é dirigida ao Sr. Gorjão: eu fui victima do muito zelo, que tenho pela memoria do Imperador, e tão grande, que nem o Sr. Deputado póde conceber. Ouvi bem as palavras do Sr. Deputado, e a ellas é que eu fiz as minhas reflexões: disse elle, que o Imperador tinha a sua espada, de que talvez usaria contra os seus ministros... Ouvi a palavra *talvez*; mas eu sou tão cioso da honra do Imperador, conhecia tão bem o seu caracter, e as sublimes qualidades do seu animo, que assentei, que elle não merecia nem a supposição de que fôsse possivel, que por qualquer motivo desembainhasse a sua espada contra os seus ministros. Aquillo que póde ser permittido a um particular, nem na possibilidade é airoso a um Principe. O Sr. Deputado disse depois, que eu parecia fingir não o ter ouvido; este *fingir* traduzido, quer dizer *mente*; e então eu redargui-lhe, que aquelle dito tinha tornado a questão de tal ordem, que não podia ser tratada nesta sala. Alguem entendeu, que isto era um desafio; mas foi simplesmente uma prevenção de decencia. Com effeito a questão, reduzindo-se a uma satisfação pessoal entre nós ambos, não tinha aqui cabimento, nem podia aqui ser tratada, porque podia dar logar a ditos acrimoniosos, que não devem manchar a santidade da representação nacional. Saimos para fóra, e a questão terminou, como todas devem terminar entre homens, explicando-nos, e abraçando-nos reciprocamente.

O Sr. *R. Menezes*: — Nada mais tenho a dizer, senão que fiz aquella declaração, porque a julguei devida a mim, e aos meus constituintes. E desta sorte creio haver respondido ao meu illustre amigo, o Sr. Deputado por Coimbra.

O Sr. *Leonel*: — O Sr. Deputado não me ouviu aqui, em outro tempo, fallar linguagem, que se elle estivesse presente talvez ainda mais se escandalizasse; mas a coragem que eu tinha então, tenho ainda; quando fôr preciso hei de dizer tudo. O Sr. Deputado não me entendeu bem; eu não disse, que não devia vir nenhum jurisconsulto, disse que devia vir o menor numero possivel; aqui estão muitas pessoas, que trataram comigo de eleições em 1834 no Porto, e lá lhes disse, que elegessem o menor numero possivel; esta foi a minha opinião, e ha de ser. Pelo que respeita a mim, dia o Sr. Deputado, que eu tambem cá não virei. Agradeço muito aos que cá me tem mandado até agora; mas muito mais agradecerei para as futuras Côrtes, aos que cá me não mandarem.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Eu tinha pedido a palavra para dar as explicações, que deu o Sr. Ministro dos negocios do reino; não tendo por agora a accrescentar cousa alguma, renuncio a ella.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — O Congresso está muito certo, que eu dei as explicações precisas, e parece-me com ellas ter desfeito a má interpetração, que se deu ás minhas palavras.

O Sr. *Presidente*: — Proponho se ha de haver uma revisão de todos os decretos do Governo, desde 9 de Setembro?

O Congresso decidiu affirmativamente.

O Sr. *Presidente*: — Proponho agora se o methodo da revisão será o que se propõe no parecer da Commissão?

O Congresso decidiu que sim.

O Sr. *Costa Cabral*: — O Sr. Garrett mandou para a mesa um papel, que não sei se era emenda, se substituição; peço que V. Exc.ª me diga o que é.

O Sr. *Presidente*: — Eu vou dar conta de tudo, quanto está em cima da mesa.

O Sr. *Silva Pereira*: — Sr. Presidente, é preciso que a Camara fique na intelligencia, de que antes do dia 18 foi publicado um decreto relativamente a uma nova organisação militar, que se deu ao exercito; além disto ha muitas materias, que parecendo separadas, são com tudo connexas, e que foram publicadas posteriormente; e é preciso que o Congresso decida, se approvando esse artigo, em que se comprehende a nova organisação do exercito, se approva tambem com ella tudo o mais, que com ella tem connexão? Por exemplo, o conselho de saude militar, que installado no dia 16, só póde ser publicado pela imprensa alguns dias depois.

O Sr. *Presidente*: — Antes de dar a palavra sobre a ordem aos Srs. Deputados, eu vou dizer o modo por que tenho tenção de propor, e depois terão a bondade de fazer as suas reflexões. Eu creio, que esta segunda parte do parecer envolve duas questões; a primeira é se devem, ou não ter execução os decretos da dictadura, e quaes, se todos, ou parte delles, ou nenhum; eu proporei por tanto á votação, se hão de suspender-se os decretos da dictadura; se se vencer isto, está tudo prejudicado; e senão, proporei então se todos, se parte, se se vencer, que se não suspendam todos, proporei o resto do parecer.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Eu tinha pedido a palavra para apontar o mesmo facto, que apresentou o Sr. Silva Pereira; e dizer ao Congresso, que note bem os gravissimos inconvenientes, que se seguiriam, se se approvassem só as leis da dictadura publicadas até ao dia 18, quando o decreto, que criou a administração de saude militar é de 18, a installação do conselho de 16, e a publicação de 20: por tanto, não ficando este decreto em vigor, em consequencia do qual estão montados os hospitaes regimentaes, etc. etc., ficará tudo na maior confusão, e desordem neste ramo de serviço militar. Em quanto ao modo de propor a questão, parecia-me melhor designar até ao dia 26 de Janeiro.

O Sr. *Presidente*: — Isso é uma substituição: eu proponho se se hão de suspender, sem prejuizo das excepções; se se vencer, que não hão de ter execução, então está tudo prejudicado; e vencendo-se que a tenham, resta saber, se todos, se parte.

O Sr. *Barjona*: — Eu adopto esse methodo de propôr; mas além disso se por acaso se tratar de marcar dias, cumpre que se proponha primeiro o dia 17, depois o dia 18, e por fim o 26.

O Sr. *Almeida Garett*: — Parece-me muito bem o methodo, porque V. Exc.ª quer propôr a questão; mas quero declarar, que eu não sei conhecer de datas; não approvo nenhum destes decretos, porque não lhe reconhecendo legalidade, não posso sanccionalos.

O Sr. *Silva Sanches*: — Como o parecer da Commissão é que se esta votando, parece me que se podia perguntar primeiro ao Congresso, se as leis do Ministerio publicadas até ao dia 17 de Janeiro, devem ficar em vigor, ou não? Depois se se decidisse, que se consideravam em vigor, se pozesse á votação, se tambem se haviam de considerar em vigor as que foram publicadas até ao dia 26? Peço pois, que se vão marcando assim os dias; porque assim se satisfaz ás differentes opiniões dos membros deste Congresso.

O Sr. *Ministro do Reino*: — .....

O Sr. *Franzini*: — Eu tambem accrescentarei, que a parte, que diz respeito á divisão territorial em comarcas, de que fui encarregado, foi publicada muito antes da reunião das

Côrtes, e a parte doutrinal da mesma reforma judiciaria foi publicada depois. Perguntarei agora, em que estado ficará uma lei metade approvada, e metade reprovada? Pela minha parte declaro, que na presente votação não entendo approvar nem reprovar todas as leis publicadas pela chamada dictadura, e limito-me sómente a tolerar a continuação de seu exercicio, em quanto as respectivas Commissões não apresentarem o seu juizo sobre as que devem definitivamente ser approvadas, emendadas, ou rejeitadas; e julgo, que é esta a unica deliberação prudente, que póde tomar o Congresso sobre objecto tão melindroso, sem comprometter a sua dignidade, approvando ou reprovando em globo um tão grande numero de leis, as quaes estão todas em execução. Outra qualquer deliberação augmentará a confusão e desordem, em que nos tem posto uma tão grande multiplicidade de leis contradictorias, publicadas por todas as administrações desde a época da restauração.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — O Congresso parece-me não tem agora a approvar ou reprovar algumas das leis da dictadura; porque não está na dignidade do Congresso arriscar qualquer decisão sobre materias, cuja importancia não póde ainda ser avaliada. O que o Congresso tem a fazer, conforme o meu modo de pensar, é suspender o seu juizo até que os decretos da dictadura possam ser examinados com madureza, e competentemente alterados ou reformados. Sou de voto por consequencia, que não póde a questão ser proposta senão da maneira, por que a apresentou o Sr. Presidente; nem eu descubro motivo plausivel para que haja de cair o anathema com preferencia sobre uma outra lei, quando todas estão no mesmo caso. (Aqui advertiu o Sr. Presidente, que isso era entrar na discussão, o que não era permittido, e o Sr. Ministro sentou-se.)

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. Deputados não tem agora que discutir, e só quando os Srs. Deputados entenderem, que se deve propôr reunida a questão, é que eu a posso propôr.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Eu entendo que não deve haver excepção, em nenhuma das leis feitas no tempo da dictadura.

O Sr. *Borjona*: — Eu insisto que se vote por épocas separadas; porque cada um dos Srs. Deputados deseja, que se saiba lá fóra o modo, por que aqui votou.

O Sr. *Presidente*: — Não póde haver duvida nenhuma nisso; porque isto está no principio, de que o menos nunca exclue o mais. A approvação dos decretos publicados até 17 de Janeiro não exclue a dos publicados até 26; agora se nós viermos do mais para o menos é que me parece, que fica prejudicada a primeira parte; porque se se propozer, supponhamos, todos os publicados até 26 de Janeiro, então é que fica prejudicada a questão daquelles Srs., que só querem approvar os que foram publicados até 17 de Janeiro.

O Sr. *Ministro do Reino*: — . . . . . .

O Sr. *Presidente*: — Isso até é já uma questão secundaria, e isso cessa talvez propondo eu em primeiro logar ao Congresso se approva todos os decretos da dictadura, porque não se approvando, eu então passo a propor por épocas de menos para mais.

O Sr. *Menezes*: — Eu pergunto aos Srs. Ministros, se ha algumas leis da dictadura, publicadas depois do dia 26 de Janeiro

O Sr. *Ministro do Reino, e mais algumas vozes*: — Não ha, não ha.

Uma voz do lado esquerdo: — Ha ha.

O Sr. Presidente propoz, se se haviam de suspender todos os decretos da dictadura? O Congresso decidiu que não.

O Sr. Presidente propoz, se se haviam de considerar em vigor todos os decretos da dictadura, ou em parte? O Congresso decidiu por cincoenta e nove votos contra trinta e tres que todos.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu não sei se o Sr. Secretario no contar os votos, contou o meu, ou para approvação, ou para rejeição. Quero declarar-lhe, que não votei nesta questão; porque do modo que é proposta, não posso, nem sei, nem devo votar n'ella.

O Sr. *Presidente*: — A ordem do dia para a sessão de ámanhã é projecto n.° 28 da Commissão dos vinhos; e se houver tempo a continuação da discussão do projecto da Constituição na sua generalidade.

Está fechada a sessão. — Eram cinco horas e meia.

SESSÃO DE 11 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas da manhã, estando presentes noventa e oito Srs. Deputados.

Leu-se a acta da sessão antecedente, sobre ella moveu-se a discussão seguinte:

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Pedi a palavra sobre a acta, porque não julgo que esteja exacta. A acta deve ser a historia fiel do que se passa nas sessões do Congresso, e a que se acabou de ler, não me parece que esteja neste caso. Diz-se nella, que foram approvados todos os decretos da Dictadura; mas falta dizer-se (e eu fui um dos que pediram a V. Exc.ª, que o propozesse) até que época se dava essa approvação aos taes decretos. V. Exc.ª disse, que não era necessario; e levantando-se o Sr. Deputado Franzini, e Menezes, declararam, que antes de votar desejavam saber dos Ministros, se haviam decretos legislativos, publicados depois do dia 26 de Fevereiro; em consequencia do que os Srs. Ministros fizeram a declaração "que não havia.,, Por esta razão, eu votei na supposição daquella declaração, isto é, que não havia decreto algum legislativo publicado depois do dia 26; não sei se os outros Srs. votaram no mesmo sentido. (Apoiado.) Por tanto, peço que se faça esta mesma declaração na acta, visto que foi um facto importante que se passou.

O Sr. Secretario *Alberto Carlos*: — Eu fólgo muito que o Sr. Deputado não achasse a acta exacta, porque em minha consciencia tambem acho que o não está, com o que julgo, ser a mente do Congresso; entretanto, eu redigi-a conforme o que se passou, e propoz na mesa. Tenho obrigação de tomar conta de tudo que se passa no Congresso, mas não posso fazer menção de cada uma das opiniões dos Srs. Deputados; eu não sou Tachygrapho, e por tanto não posso apresentar todas as lembranças dos membros do Congresso, mas só sim aquillo que vem para a mesa, e os termos em que o Sr. Presidente propõe as votações. Assim fica aos Srs. Deputados o recurso de mandar para a mesa as suas declarações. — O que está aqui, é o que hontem se venceu, e o Sr. Presidente poderá dizer, se na acta se acham as propostas que elle fez. Torno a dizer que muito estimo, que o Sr. Deputado não ache exactidão na acta, eu digo o mesmo em minha consciencia, em relação ao que me pareceu, que quereriam votar os Srs. da maioria; e fico á esra dospe Srs. Ministros para os interpelar a este respeito: mas o que está na acta foi o que na mesa se passou. (Tornou a ler a acta no logar questionado, e proseguiu.) Foi isto; a minha opinião particular não altera a convicção em que estou da exactidão da acta. O que mais deseja o Sr. Deputado, é obrigação dos Tachygraphos, a minha como Secretario, reduz-se a mencionar os quesitos que foram votados, e creio que não será facil demonstrar que elles estão inexactos.

O Sr. *Presidente*: — Os quesitos que se apresentaram á votação, e foram approvados pelo Congresso, são exactamente os que estão expressos na acta. (Apoiado.) E' exacto tambem o que disse o Sr. Cezar; quando propuz esse

quesitos, disse eu que os proporia todos, ou parte delles, e que não passando em geral os proporia depois por partes; foi nessa occasião que o Sr. Franzini perguntou se havia algum decreto publicado depois do dia 26 de Janeiro, e que um dos Srs. Ministros declarou que não. Entendo pois, que quando se votou, foi na intelligencia de que se approvavam os decretos legislativos do Governo, publicados até esse dia 26. (Apoiado.) Entre tanto acho, que o melhor é consultar ainda uma vez o Congresso a este respeito.

O Sr. *Silva Sanches*: — Antes que V. Exc.ª consulte o Congresso, peço que a palavra seja dada aos Deputados que a pediram.

O Sr. *Presidente*: — Eu dei uma explicação, e de maneira nenhuma queria consultar o Congresso com o fim de coarctar a palavra a nenhum Sr. Deputado.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Os quesitos foram exactamente propostos e vencidos da maneira que se acham inseridos na acta; não foi tão pequena a discussão sobre o modo porque elles haviam de ser propostos, a final resolveu-se da maneira que V. Exc.ª fez as propostas; entendeu-se que eram todos os decretos que se achavam publicados até ao dia 26 de Janeiro, posto que alguem, e eu sou desse numero, o não entenda assim; porque é minha opinião que sejam todos: entre tanto ha uma decisão do Congresso, e os Srs. Deputados que se não conformam com ella, tem o meio de fazer as suas declarações na acta; mas rescindir e fazer voltar a traz a decisão que hontem se tomou, isso de maneira nenhuma. Finalmente se os Srs. Deputados estavam em duvida, tem o direito de que a palavra lhes seja concedida para se explicarem; mas hoje tornar a votar sobre uma decisão tomada hontem, é impossivel, principalmente se se considera que cada um de nós póde pedir para se lançar o seu voto na acta; e assim tem dado suas explicações na fórma do regimento.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Acho que a acta está tal qual o que aqui se passou hontem; e nessa conformidade faço esta declaração de voto (Leu-a, e mandou á mesa.)

O Sr. *Costa Cabral*: — Já fui prevenido em parte pelo Sr. Ferreira de Castro. Não se tracta agora de saber o que os Srs. Deputados tiveram na mente, quando votavam; seria um precedente terrivel que se estabelecesse hoje similhante doutrina neste Congresso; isto é, que na sessão seguinte áquella em que se toma uma decisão, viesse algum membro dizer, = não tive a mente de votar como votei = este principio não se póde admittir. Os Srs. Deputados pediram hontem a palavra antes da votação, V. Exc.ª concedeu-lha, e cada um exigiu as explicações que lhe pareceram necessarias; depois V. Exc.ª fez as suas propostas ao Congresso, e o resultado dellas, é o que se acha na acta; reclamar contra isto hoje, não é admissivel, quando ha o meio da declaração, para quem se não conforma com o vencido. Mas isto deve convencer-nos, de que não aconteceria o que agora estamos vendo, se a discussão continuasse hontem, e se não desse a materia por discutida: (apoiado, apoiado) vinte e cinco Srs. Deputados tinham ainda a palavra, entre os quaes se achavam alguns que nunca tinham usado della!!! Entre tanto isto não vem para o caso, do que se deve tractar, é de saber se a acta refere os quesitos como V. Exc.ª os propoz, e se nella se acha a decisão acerca delles tomada: V. Exc.ª propoz em termos muito claros, se se approvavam, ou se deviam julgar-se em vigor todos os decretos da Dictadura; e que decedin a maioria? Que todos se deviam julgar em vigor. Que póde então dizer-se hoje contra isto? Concluo que hoje não póde reclamar-se contra a decisão tomada hontem pelo Congresso, e que os Srs. Deputados que sobre isso tinham a fazer declarações, nada mais tem a fazer que manda-las para a mesa, para serem inseridas na acta como se costuma: outra reclamação é inadmissivel. Sr. Presidente, eu votei com a minoria, em quanto assim fallo, não posso ser julgado suspeito.

O Sr. *Barjona*: — Quem pensar como eu penso, não póde deixar de lamentar, que alguns Srs. Deputados, que hontem votaram de certa maneira, queiram hoje retractar-se. (*Susurro.*)

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — A' ordem, á ordem.

Vozes: — Está na ordem, está na ordem.

Outras vozes: — Ordem. (*Fortissima interrupção.*)

O Sr. *Barjona*: — (Depois de alguma pausa) Eu respeito as resoluções do Congresso, entre tanto, assim como os Srs. Deputados tem feito suas declarações, posso eu fazer as minhas. (*Apoiado.*)

Então se se conhece este meu direito, e se eu mostrar que a resolução do Congresso não foi bem entendida, como muitos Srs. Deputados o julgam, que não foi talvez a melhor..... (*Interrupção.*)

Vozes: — A' ordem, á ordem.

O Sr. *Barjona*: — Eu pertendo a palavra para mostrar que estou na ordem.

Vozes: — E' verdade, está.

Outras vozes: — A' ordem.

O Sr. *Presidente*: — Como o Sr. Deputado Barjona foi chamado á ordem, ha de decidir-se se elle estava ou não na ordem, antes de proseguir a primeira questão.

O Sr. *Silva Sanches*: — O simples cidadão portuguez tem, pela lei fundamental do Estado, plena e inteira liberdade de opinião, e se elle a tem naquella qualidade, deixará de a ter, sendo representante da nação? (*Apoiado.*) E se a qualidade de representante da nação portugueza lhe não tira a liberdade de emittir seus pensamentos, poderá elle ser obrigado a deixar de exprimir a sua opinião sobre uma decisão do Congresso? Está elle por ventura inhabilitado para isso? E se não se lhe póde coarctar esta liberdade, o que se lhe póde exigir? Inteira submissão á resolução da maioria; mas todo que passar disto, é inconveniente; porque ataca a plena liberdade do pensamento, reduzindo-o assim a uma escravidão, que a lei fundamental não permitte. (*Apoiado.*) E se tal é, muito me admira que no dia de hoje se queira fazer calar um membro desta Assemblea, por alludir a uma decisão tomada hontem. Ora o Sr. Deputado não proferio uma só palavra, pela qual desse a entender, que não estava por essa decisão: unicamente disse — que a resolução do Congresso lhe parecia não ter sido a melhor. Por consequencia, o Sr. Deputado não fez se não emittir a sua opinião, se não usar da liberdade do pensamento! Ninguem pois lha póde tolher; e por isso concluo, que elle estava na ordem.

O Sr. *Costa Cabral*: — O Sr. Deputado estava perfeitamente na ordem: não impugnou a decisão do Congresso, como já mostrou o Sr. Sanches; e se acaso os Deputados podem ser chamados á ordem só por fallarem das decisões tomadas, lembrar-lhe-ei que os Srs. que o interromperam, são os mesmos que querem este direito para si... (*Rumor.*)

Vozes: — Ordem. (*Pausa.*)

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, a decisão que se tomou, foi — que todos os decretos da Dictadura deviam ficar em execução.

O Sr. Deputado lamentou esta decisão, eu tambem a lamento; mas póde dizer-se que lamentar-se d'uma decisão, é contravir, é ir d'encontro a esta decisão? O Sr. Deputado disse, que os reclamantes se mostravam hoje arrependidos de que a decisão fôsse nos termos que contém a acta, e não o mostram elles, em quanto reclamam contra ella, dizendo que a sua mente foi votar d'outra maneira? O Sr. Barjona por tanto estava na ordem.

Como vejo que muitos Srs. Deputados acabam de pedir a palavra, heide ter materia para tornar a fallar, desde já peço a palavra.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Eu chamei o Sr. Deputado á ordem, por entender que estava fóra della. Muito embora tenha direito a emittir a sua opinião, ninguem

lho póde vedar; mas eu estou resolvido a não soffrer injurias a nenhum dos Srs. Deputados: e quando me veja obrigado a soffre-lo aqui, não o soffrerei em outra parte alguma. *(Sensação.)* — Disse-se, que vinham aqui retractar-se...; Eu respeito muito as opiniões dos meus collegas, mas quero, que tambem respeitem as minhas. Tenho dado provas, nesta casa, de bastante moderação; mas é preciso não ser provocado.

Sr. Presidente, tenho dado a razão porque chamei o Sr. Deputado á ordem. Não posso entrar na materia; porque não estou em estado disso... Se se vencer que os Deputados tem liberdade absoluta de dizerem o que quizerem em desattenção aos seus collegas.... eu sei onde os posso fazer callar. *(Profunda sensação.)*

O Sr. *Conde da Taipa*: — Queira V. Exc.ª levantar a sessão por algum tempo: os espiritos estão muitissimo exaltados, e póde aqui haver hoje uma scena escandalosa. *(Rumor.)*

O Sr. *Presidente*: — Eu peço sómente a attenção do Congresso, tranquillidade e ordem. *(Apoiado.)*

O Sr. *Ferreira de Castro*: — O Sr. Conde da Taipa pediu, que se levantasse a Sessão; mas eu, Sr. Presidente, estou persuadido que não ha motivo para se proceder a esse meio extremo; porque creio que o que tem havido, não procedeu senão de má intelligencia de algumas palavras proferidas pelo Sr. Barjona, e que foram tomadas em relação ao Sr. Cezar, não o devendo ser. Eu estou persuadido, que o Sr. Barjona, que é um Deputado tão illustrado, tão civil, e que possue todas as virtudes civicas, não podia ter intenção de offender o Sr. Cezar, nem nenhum dos outros Srs.; porque estou persuadido, que quem fizesse hoje uma declaração de voto, se não retractava do que tinha antes sustentado, mas sim lançava mão do meio que lhe dá o regimento, para expressar qual foi a sua opinião nesta materia. — Com um momento de calma, parece-me que estamos em estado de continuar a sessão; e eu peço aos Srs. Deputados, que continuem a discussão com aquelle socego proprio de homens de bem, que são todos, e de Deputados deste Soberano Congresso. — (Pausa.)

O Sr. *José Estevão*: — E' uma fortuna, no meio destas tempestades tão terriveis, ter a felicidade de não ser tocado dellas: entendo que esta questão póde terminar-se amigavelmente, e parece até que já está terminada.

(O Sr. *Barjona*: — Eu ainda estou em pé para fallar.)

O *Orador*: — Querer levar as questões com ameaços, e apparencias de força bruta, isso é cousa que eu creio, que não está no animo dos meus collegas, senão converter-se-hia esta sala em area de gladiadores. (E' verdade, é verdade.) Ora nós sabemos, que quando se tractou desta votação, perguntou se ao Sr. Ministro do Reino se havia leis publicadas depois de 26 de Janeiro; disse elle = não, Srs.; = votou-se por consequencia nesse sentido. Sobre isto, que questão se póde suscitar, ou que discussão progredir? A votação do Congresso está bem consignada na acta, e mencionando-se nella a declaração do Sr. Ministro do Reino, todas as duvidas se acabam. — Ha quem diga, que ha leis depois de 26: o Sr. Ministro do Reino affirmou que não; e assim, ou se enganou, ou quiz enganar o Congresso. Seja como fôr, escreva-se na acta o que elle disse, e tudo está terminado.

O Sr. *Silva Sanches*: — Parece-me que, o que convém examinar é, se o Sr. Barjona estava ou não na ordem; peço pois que isso se decida, para elle poder continuar.

O Sr. *Presidente*: — A ordem da discussão era saber se o Sr. Barjona estava na ordem; agora os Srs. Deputados pediram a palavra sobre a ordem; não podia eu advinhar para que a pediam; pediram-na para fazerem de juizes de paz: (riso) eu entendo que fizeram muito bem.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu, na posição em que estou, devo dar satisfações como Secretario; mas não é disto que se tracta. Creio que o Sr. Barjona estava na ordem, e só por illusão se disse que não. Disse-se, que a acta não estava exacta; disse o Sr. Barjona — a acta está exacta: isto não é estar fóra da ordem. O Sr. Cezar disse primeiro — a acta não está exacta! a intenção com que eu votei foi outra. — O Sr. Deputado insistio, que estava exacta, e deu os motivos da sua asserção; por consequencia assento que estava na ordem.

O Sr. *Mont'Alverne*: — O Sr. Deputado disse, que este Congresso tinha resolvido uma cousa, que elle não approvava. Eu quando voto não consulto nenhum Deputado, voto com a minha consciencia, — não voto com os Ministros, — voto pela causa da minha patria, e por isso não sou digno de censuras; porque sou muito tolerante, e tenho ouvido muitas cousas; e quando me não conformo, nunca chamei ninguem á ordem, nem censurei por pensarem de differente maneira, e menos por votarem contra a minha opinião. Reputo, votei segundo entendia, e não quero ouvir reprehensões de ninguem, nem as soffro.

(Entrou o Sr. Ministro do Reino.)

O Sr. *José Estevão*: — Eu pedia, que se declarasse na acta, que perguntando-se ao Sr. Ministro do reino se haviam leis publicadas depois do dia 26 — elle respondeu, que não — e creio que estou no direito de fazer este pedido; porque é da declaração de um facto, que aqui se passou.

O Sr. *Presidente*: — Primeiro tracta-se desta questão, se o Sr. Barjona estava na ordem.

O Sr. *L. J. Moura*: — Eu não ouvi ao Sr. Deputado Barjona cousa alguma, que me parecesse indicar, que elle estava fóra da ordem; mas é certo, que algumas vezes uma palavra póde parecer offensiva a um Deputado, e não a outro, quando ella diz respeito a alguma circumstancia pessoal. O reparo, que fez o Sr. Deputado a respeito da sessão anterior, não me parece repugnante ás regras, que se devem observar na discussão; porque elle não impugnava a decisão do Congresso, mas só sim exprimiu um sentimento, que ella lhe causou. Ora isto é tanto assim, que eu tambem tenho de exprimir um sentimento a respeito da sessão anterior, mas em outro sentido; e todavia não impugno, nem devo impugnar, a decisão de hontem. Outro Sr. Deputado posteriormente exprimiu uma circumstancia, que com quanto elle não quizesse attacar a ordem, a mim parece me, que a offendia, porque tendia a interpretrar os motivos particulares da consciencia de cada um, de que ninguem é juiz. Todavia sabe-se muito bem, que no calor da discussão escapam expressões, que não se devem tomar em extremo rigor; porque não é possivel sempre medir as palavras, para que façam igual impressão em todos. Devo porém dizer, que eu entendi hontem, que a votação dos que opinaram por aquelle lado da questão, era ligada ao facto, que declarou o Sr. Ministro do reino. (Apoiado, apoiado.) Eu ouvi aqui, á roda de mim, os meus visinhos dizerem isto mesmo, e por tanto devo ser testemunha do que ouvi. Eu respeito muito a decisão do Congresso, quanto á maioria, que decidio, que a questão estava sufficientemente discutida; mas ao mesmo tempo seja me licito dizer, que lastimo muito, que havendo 25 Deputados para fallar na materia, talvez a mais grave que aqui tem vindo, se decidisse que com effeito ella estava discutida; e peço que, ao menos, isto sirva de lição para o futuro, para termos mais cautella, para que nem mesmo o cançasso de 5 dias nos enfastie de ouvir os nossos collegas; porque devemos advertir, que não temos em vista só a illustração da materia em si mesma; mas as nossas relações para com nossos constituintes, para com o publico, e a nossa consciencia. Em fim, é preciso ter respeito á maioria; mas ter muita tolerancia com a minoria — estas são as regras parlamentares.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Creio que o Congresso está convencido, de que nessa persuasão é que approvou todas as leis; por tanto creio, que ninguem se póde oppor a que na acta se faça essa declaração; porque isto é um negocio de

boa fé, e por tanto lance-se na acta, que os decretos, que foram approvados são os até ao dia 26.

O Sr. *Presidente*: — A questão é, se o Sr. Barjona estava, ou não na ordem.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Eu supponho que sim.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Eu pedi a palavra para explicar um facto. O Sr. Ministro do reino disse hontem, que depois do dia 26 não havia mais decretos. Se a decisão foi tomada nesta conformidade, deve ser respeitada. Pelo ministerio da justiça, e marinha não ha nenhum, que não esteja comprehendido nesta disposição, e creio que o mesmo succede nos outros ministerios: tenho todavia algumas duvidas a respeito do ministerio da guerra; porque as leis, que dizem respeito ao exercito, não tem execução senão depois de publicadas na ordem do dia, mas seja como for, isto não deve obstar para que deixe de se observar a decisão do Congresso. Limitando-me á ordem digo: eu entendo que o Sr. Deputado estava na ordem, mas o mesmo Sr. Deputado, pelo amor que tem ao seu paiz, ha de concordar, que depois de uma discussão tão longa, tão madura, tão espontanea, e livre de toda a influencia, não era conveniente exprimir um tão grande pezar pela decisão tomada; porque isso, além de parecer offensivo do melindre dos Srs. Deputados, que votaram naquella conformidade, tende a lançar sobre os actos legislativos do tempo da dictadura um desfavor, que nós deveriamos evitar no momento da sua execução.

O Sr. *Barão do Bom Fim*: — Soldado da liberdade desde minha infancia sem jamais lhe voltar as costas, não quero para mim o que não quero para os outros, desejo pois que sejam livres completamente no seu modo d'expressar todos os Srs. Deputados. A questão d'ordem é pois saber, se o Sr. Barjona estava na ordem. Não valem aqui os argumentos *ad terrorem*. São sempre os bravos, os que menos respeitam esses argumentos: o Sr. Cesar é um dos officiaes mais bravos, e dignos que conheço; mas por que elle deu uma intelligencia, que o Sr. Barjona talvez não deu ás suas palavras, não se segue, que tenha o direito de o chamar á ordem. E' necessario consequentemente procurar conhecer quem estava ao seu direito. Peço pois a V. Exc.ª, que restringindo a questão a chame ao seu verdadeiro ponto de vista.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu desejava que V. Exc.ª perguntasse ao Congresso, se a materia deste incidente estava sufficientemente discutida, sem com isto querer fechar a discussão sobre a acta. Comtudo, como vejo alguns Srs. muito desejosos ainda de fallar, e como já hoje expendi a idéa, que sustentarei, de não estar mais disposto para deixar abafar questões, sem a isso me oppôr, deixo de fazer o premeditado requerimento.

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — A amizade que professo ao Sr. Deputado Barjona, e ao Sr. Deputado Antonio Cezar, obriga-me a tomar a palavra, para dizer ao Sr. barão do Bom Fim, que elle tomou a causa pelo que não é causa: o meu amigo, o Sr. Cezar, não se queixa das idéas do Sr. Barjona; o Sr. Cezar condemna uma palavra; não negou o direito, que tem todos os Srs. Deputados, de exprimir aqui suas idéas; mas questionou, que se podesse dizer em face a ninguem, *retracto-me*, ou *retracta-se*; esta questão é independente de todas as outras, porque versa sobre as palavras, que podem estimular. Agora estou certo, que as boas intenções, e urbanidade do Sr. Barjona, são por todos nós reconhecidas, e não terá duvida nenhuma, quando lhe couber a palavra, em declarar o espirito com que pronunciou a expressão, de que o Sr. Cezar s'offendeu. E por este modo podera esta questão terminar.

O Sr. *Macario de Castro*: — Pouco me resta a dizer; o Sr. Barjona, quando fallou reconheceu tanto, que não poderia tocar n'uma materia já decidida pelo Congresso, que parou, e terminou seu discurso dizendo, que ia entrar n'uma materia, que não devia fallar; por esta parte elle reconheceu, que ia tocando um ponto, em que lhe não era permittido fallar; então notarei aqui que nós temos uma lei, que regula as nossas discussões; ella prohibe, que se stigmatizem deliberações tomadas; este regimento foi por nós approvado; por tanto quaesquer ideas theoreticas de liberdade, não podem alterar o disposto no nosso regimento; mas não foi da censura feita pelo Sr. Deputado á nossa deliberação, que o meu amigo o Sr. Cezar se escandalisou, foi de outra cousa, que já hoton o Sr. B. da R. de Sabroza; mas dadas tantas explicações, entendo que esta questão de ordem deve acabar, porque nos não leva a conclusão nenhuma; porque ella depende de palavras, que se não ouviram bem; de palavras, que uns ouviram de uma maneira, outros de outra: o mais rasoavel, e o melhor seria, que o Sr. Barjona se explicasse, terminando a questão.

O Sr. *Barão de Bomfim*: — Sr. Presidente, eu desejo dar um esclarecimento, de quaes foram as idéas que tive em vista, quando me levantei para fallar; eu não quiz dirigir censura a ninguem; o contrario disso foi o fim de minhas idéas, julgo ter sido bem ouvido no Congresso: que desejo plena liberdade nos Srs. Deputados, em quanto estiverem no seu direito. O que fiz eu? Foi procurar que a questão fosse decidida pelos tramites naturaes; não dirigi absolutamente censura a ninguem, tinha-se dito que o Sr. Deputado estava fóra da ordem, e outros entendiam que não estava; divagou depois muito a questão, era preciso chama-la ao seu verdadeiro ponto de vista, foi só isto o que eu quiz fazer; faça-se, e nada mais.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu não ouvi ao Sr. Deputado Barjona, senão as expressões seguintes — que quem pensasse como elle sobre a resolução de hontem, não poderia deixar de se penalisar —. A esta palavra foi chamado á ordem, e logo me offereci em para demonstrar, que elle estava na ordem; porque exprimindo-se assim, o Sr. Deputado não atacava a decisão do Congresso: sómente exprimia seus pensamentos, e creio que pelas simples expressões das idéas de cada um, não póde ninguem julgar-se offendido. Agora diz-se, que o Sr. Deputado emittiu outra palavra, que eu não ouvi, e o que não admira; porque principiando a chama-lo á ordem, e levantando-me eu immediatamente para demonstrar, que o Sr. Deputado estava na ordem, havia mais que o rumor ordinario; e por isso possivel era deixar de ouvir esta palavra. Mas acreditando, que ella se tenha dito, ainda assim mesmo, não havia motivo para se dizer, que o Sr. Deputado estava fóra da ordem; porque ainda que nessa palavra houvesse sentido, que se podesse julgar offensivo a alguns Srs. Deputados, poderiam suppor, que nem a sua intenção, nem o seu animo foi de offender; e d'isto estou bem certo. Com tudo entendendo-se, que o podia ser, não havia se não pedir ao Sr. Deputado, que se explicasse; e para pedir que se explicasse, não se podia demonstrar, que estava fóra da ordem. Por consequencia, parece-me, que o Sr. Deputado estava perfeitamente na ordem, se por ventura elle não disse mais, que as expressões que ouvi, e pelas outras que emittiu, como se assevera, sómente se podia que pedir que elle se explicasse.

O Sr. *Pina Cabral*; — Conheço o Sr. Barjona, e muito certo estou, de que elle não teve intenção de offender ninguem; mas sendo eu um dos que o chamei á ordem, devo dizer, que é preciso ter os olhos fechados para não vêr, que o Sr. Deputado Barjona dizendo, que lamentava a decisão hontem tomada mostrava menos respeito pela decisão, e que o Sr. Deputado estava fóra da ordem, por isso mesmo que o Regimento obriga a respeitar essas decisões; antes disso ouvi dizer ao Sr. Barjona, que os Srs. Deputados vinham hoje retractar-se das suas opiniões, ou dos votos que hontem tinham dado; isto importava uma grave censura aos que assim votavam: foi a razão, porque entendi

que estava fóra da ordem, e o motivo porque o chamei a ella.

O Sr. *José Estevão:* — Sr. Presidente, o Sr. Barjona poderia estar fóra da ordem; mas é forçoso confessar, que é facil sahir da ordem a quem falla de improviso em questões acaloradas; e quem duvidar disso, não tem mais que voltar-se para si proprio. Não é possivel estar nestas occasiões regendo todos os movimentos internos, não se póde estar com tranquillidade ordinaria no meio de uma discussão forte. Poderia o Sr. Barjona sair da ordem, assim como nós podemos sair della hoje, amanhã, e sempre que houver discussão; mas não posso admittir que se diga, que este nosso honrado Collega tivesse intenção de insultar o Congresso; porque isso é uma grave injustiça que se lhe faz. O Sr. Barjona tem vindo a esta casa a tres legislaturas, annuio, tem dado provas de sua tolerancia, e de seu comportamento moderado, por consequencia é erro, é injuria dizer-se, que elle teve intenção de offender alguem. O Sr. Barjona poderia exprimir-se mal, mas offender, não o creio; e por isso sou de opinião que sobre esta materia se não dê a palavra a mais ninguem.

O Sr. *Ferreira de Castro:* — E' para dizer, que o Sr. Deputado Barjona não atacou a dignidade do Congresso, nem a de algum Sr. Deputado, porque elle tão sómente disse, que lamentava a decisão do Congresso; não protestou contra ella, nem mesmo se dirigiu em termos hostis. Então não me ha de ser licito, a mim Deputado livre, neste logar, que não sou responsavel por minhas opiniões (senão até certo ponto) dizer que o Congresso neste ou n'aquelle negocio não decidiu bem? Isto, Sr. Presidente, não está de maneira nenhuma prohibido no Regimento, nem na Constituição. Portanto entendo, que o Sr. Deputado Barjona estava na ordem, porque não atacou ninguem; se alguma expressão lhe escapou no fogo do seu discurso, foi pelos motivos que apontou o Sr. José Estevão, e outros Srs., e que eu escuso de repetir: estou persuadido que o Sr. Barjona é cavalheiro bastante para declarar o sentido de suas expressões, e levo mais a sua generosidade a ponto de acreditar, que elle não terá duvida em dar todas as explicações bastantes para satisfazer completamense os Srs. Deputados, que se julgam offendidos. Peço pois que a materia se julgue discutida, e que passemos á ordem do dia.

O Sr. *Macario de Castro:* — Quero perguntar se o Sr. Barjona por ter sido chamado á ordem sobre a materia, póde ou não fallar no incidente. (*Vozes:* póde, póde.) Continuando pois, então convidaria o Sr. Barjona a fallar sobre o incidente, e dar as explicações que se tem pedido para terminar agradavelmente esta questão.

O Sr. *Barjona:* — E' preciso primeiro que eu diga, que se deve estabelecer uma regra geral, e que esta regra geral se applique a todos os individuos deste Congresso: eu não me servi de expressões, que não tenham sido muito usadas aqui; se fui mal percebido, foi isto por defeito de minha voz, ou então por idéas de prevenção que haja a meu respeito da parte de alguem: Sr. Presidente, nunca na minha vida, fallando ha muitos annos em publico, diante de muita gente, e de toda a qualidade, nunca tive duvida em explicar as minhas expressões, e dei sempre explicações satisfatorias: agora como Deputado muito mais obrigado sou a dá-las a todos os homens, não só amigos, mas simples companheiros, ou como Deputado, ou como homem, nunca me neguei a dar toda a satisfação tanto dentro como fóra do Congresso: eu vou repetir as proprias expressões de que me servi; disse eu (porque ainda não perdi a memoria) que estimaria muito, que sobre a sessão de hontem não se dissesse mais nada; e dei os motivos, porque o estimava; e estes eram, que muitos Deputados que hontem votaram na maioria, vinham hoje explicar seus votos, dar o sentido d'esse voto; (*Vozes:* não, não.) ouçam-me, e ficarão satisfeitos: derão hontem um voto para que ficassem em vigor todas as leis da chamada dictadura; hoje vem dizer que é só as publicadas até ao dia 26, isto é dar explicações de voto... (*sendo interrompido, e fallando para os lados.*)

O Sr. *Presidente:* — O Sr. Deputado dirija-se para a mesa, porque é para quem se póde dirigir fallando.

O *Orador:* — (Continuando.) Os Srs. Deputados approvaram todas as leis da dictadura, que foi o que se propoz á votação, agora dizem que foi só até ao dia 26. (*continuando a ser interrompido, e fallar para os lados.*)

O Sr. *Presidente:* — Eu vejo-me na necessidade de chamar o Sr. Deputado á ordem, essas interrupções são prohibidas pelo regimento, é pois preciso, que o Sr. Deputado o respeite.

O *Orador:* — (Continuando). Eu estou sendo continuamente interrompido.....

O Sr. *Presidente:* — Mas o Sr. Deputado está dirigindo-se para outros Srs. Deputados, o que não póde fazer, nem póde interpelar ninguem.

O *Orador:* — O facto, é o que eu já repeti por mais d'uma vez; os Srs Deputados, approvaram hontem uma cousa por um modo, que hoje vem explicar (*nova interrupção dos lados.*) Em fim, passo a explicar a palavra arrependido, de que me servi depois de haver sido chamado á ordem, e a dar até a significação do verbo retractar, que individualmente se me attribuio. (*Vozes:* não, não. *Rumor.*)

O *Orador:* — Então passo immediatamente a dizer aquillo que hia a pronunciar, quando fui interrompido a primeira vez. Ninguem respeita mais as decisões da maioria, do que eu respeito a que hontem se tomou: porém quero que em todo o tempo se saiba, qual foi o meu voto em tal materia. (leu)

O Sr. *José Estevão:* — O meu objecto principal é vêr se esta questão se acaba, e fazer, que depois de acabada, não fique em nenhum de nós reminiscencia do que nella se passou; tudo isto me parece que com as explicações que se tem dado, se póde dar por conseguido (apoiado). Ora agora que a decisão do Congresso foi subordinada á declaração do Sr. ministro do reino, isso he incontestavel como todos o tem dito, e então não sei que haja duvida alguma de se fazer na acta expressa menção d'essa declaração. Perguntou-se ao Sr. ministro do reino, se havia alguns decretos publicados depois do dia 26; o Sr. ministro do reino respondeo, que não, e a decisão do Congresso foi baseada sobre essa declaração.

O Sr. *Rodrigo de Menezes:* — Eu chamo o Sr. Deputado á ordem...

O Sr. *José Estevão:* — Eu parece-me, que estou perfeitamente na ordem.

O Sr. *Presidente:* — Mas por ora não se tracta senão de saber, se o Sr. Deputado Barjona estava, ou não na ordem.

O Sr. *José Estevão:* — Oh! Sr. Presidente; pois he possivel que sobre isso progrida a discussão? Cortou-se a palavra ao Sr. Barjona até á decisão do Congresso? Espera elle para fallar, que nós decidamos essa questão? Ou quer elle levar um breve, ou absolvição nossa de que fallou na ordem, este incidente acabou...

O Sr. *Presidente:* — O Congresso é, que hade dizer que acabou.

O Sr. *José Estevão:* — Então peço eu a V. Exc.ª, que pergunte ao Congresso, se a materia está sufficientemente discutida. Eu creio que o Sr. Barjona fallou na ordem... Mas que não fallasse? Este illustre Deputado fez tenção de deixar nos seus pergaminhos que faltou á ordem, e assim a questão he já ociosa. Proponha V. Exc.ª ao Congresso se a materia está discutida.

O Sr. Presidente propoz se a materia estava discutida, e resolveu-se, que sim.

O Sr. *Rodrigo de Menezes:* — Eu fui hontem o que fiz uma pergunta, e por equivocação se tem dito, que foi o Sr. Franzini: foi eu o que perguntei a V. Exc.ª se havia algum decreto d'acção permanente publicado depois do dia 26, e

sendo respondido negativamente pelos Srs. ministro da corôa, eu então entendi, que era sinonyma a expressão todos, ou publicados até 26; e por conseguinte, que era uma e a mesma cousa votar, ou pela tollerancia dos decretos publicados até o dia 26, ou por todos elles: eu julgei que devia fazer esta declaração; e peço desde já, que me seja permettido assignar essa declaração do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Cezar mandou este requerimento para a mesa: requeiro, que na acta se faça menção dos Srs. Franzini e Menezes, e bem assim a declaração dos Srs. ministros sobre não haver leis publicadas depois do dia 26.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu desejo dar uma satisfação: o Congresso não me conhecerá ainda; mas eu sou incapaz de alterar uma virgula aquillo, que se passou; e eu não devia como secretario escrever aqui votação, ou pergunta, ou resposta alguma, que não fôsse aquella que o Sr. Presidente apresentou: ainda que eu entendi, que a mente do Congresso era outra, a intenção dos Srs. Deputados era votar até no dia 26 (julgo eu); e eu ainda estou convencido, que ha mais alguma cousa a propôr: os Srs. ministros votaram nesta mesma sua questão; mas o Sr. ministro da justiça tinha declarado, que queria, que o codigo penal senão incluisse na ultima votação, porém, que depois de approvada a primeira parte do parecer sobre o modo da revisão, elle apresentaria um requerimento para excluir o codigo penal; entre tanto não o apresentou; e votando em geral, pareceo approvar, o que não queria, segundo havia dito. Pareceo-me igualmente, que a intenção do Congresso não era approvar decreto algum publicado depois do dia 26, e seria n'este sentido que elle votou; mas eu quero que o Congresso me faça a justiça de julgar, que eu não devia ter apresentado isto aqui na acta, (porque isso é uma restricção ao que se propôz na mesa, e sobre que se votou) uma vez, que me não foi apresentado, nem proposto, nem votado na mesa. Já disse, e torno a repetir; o Congresso não me reconhecerá ainda; mas com o tempo elle virá a reconhecer, que eu sou incapaz de alterar, nem uma virgula, do que eu julgar, e entender, que se propôz, e votou. Ora agora digo, que eu hei de aproveitar esta circumstancia do Sr. ministro para fazer logo um requerimento, a fim de excluir não só o codigo penal, mas ainda outros; porque julgo que essa era a mente dos Srs. Deputados; porém eu estou convencido que todas as questões agora poderão acabar, lançando-se na acta d'amanhã as declarações dos Srs. Deputados: os Srs. Deputados votaram n'esta, ou n'aquella idéa; fazer as suas declarações; e não ha duvida nenhuma em se lançarem na acta, decidindo o Congresso, que isso se faça; porque sem essa decisão, é que eu nunca o farei.

O Sr. *Silva Sanches*: — O facto, que o Sr. Cezar de Vasconcellos quer, que se insira na acta, passou-se neste Congresso tão exactamente, como elle o expõem. Quando V. Exc.ª foi a propôr o ultimo quesito á votação, levantou-se o Sr. Rodrigo J. de Menezes, perguntando, se havia algum decreto publicado depois do dia 26 de Janeiro, e é facto, que o Sr. ministro do reino lhe respondeo, que os não havia. Tambem é verdade, que o Sr. Franzini depois fez alguma reflexão a este respeito, creio que tendente a esclarecer-se sobre o mesmo objecto; e igualmente é facto, que V. Exc.ª propôz á votação o quesito, que está exarado na acta. A acta está por consequencia exacta; o Sr. Deputado está no seu direito de requerer, que a sua declaração se faça na acta. O Congresso duvida nenhuma póde ter nisso; porque a declaração he circumstancia, que exactamente se passou, e he tão essencial, que eu, votando com a menoria, faltaria á imparcialidade, se por ventura não declarasse, que me pareceo desde logo, que os membros da maioria, ou pelo menos a maior parte delles, deram o seu voto ligado á resposta do Sr. ministro do reino (apoiado); que não havia decretos publicados depois de 26 de Janeiro. Por tanto sou de voto, que a acta se póde julgar exacta, visto que não póde conter tudo, que aqui se passa; mas que na d'amanhã deve fazer se menção do requerimento do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — A' vista do que acaba de ser dito, eu não tenho mais nada a dizer: o requerimento que eu mandei para a mesa, é para se declarar na acta um facto, que teve logar na sessão passada; não sei como se faça disto questão hoje, quando outras vezes se tem feito na acta declarações iguaes de factos, que se tenham passado neste Congresso. (apoiado.) Por tanto não tenho mais nada a dizer sobre o objecto: agora aproveito esta occasião, para pedir d'algum modo a indulgencia do Congresso sobre algumas expressões, um pouco mais fortes, de que eu ha pouco fiz uso. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Sampaio Araujo*: — Sr. Presidente, o pensamento do Congresso a respeito de votação, foi, que não approvava os actos da chamada dictadura senão até ao dia 26: agora a questão é, se este pensamento está bem explicado, e garantido nas palavras, que se consignou; eu digo que está bem explicado; e fundo-me em dous argumentos, um forte, e outro fortissimo: o argumento forte, é a declaração cathegorica do Sr. Ministro da Corôa, de que não havia actos da chamada dictadura depois do dia 26 de Janeiro; mas o argumento fortissimo, é que a dictadura expirou infallivelmente nesse dia; e por conseguinte está garantido o pensamento de que se não approvam actos posteriores ao dia 26: por quanto não é possivel existir similhantes actos; se todavia apparecerem, o que não acredito, isso serão meros factos, sem importancia alguma. Por tanto dou mais força ao 2.º argumento, do que ao 1.º, visto consistir em impossibilidade intrinseca, com quanto muito respeito a fé do Sr Ministro dos negocios do reino; e parece-me até mais airoso para o Congresso descançar na força deste argumento; eu por mim muito descanço.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu não assignei, nem assigno aquelle requerimento do Sr. Cezar. — O que disse o Sr. Secretario, de que estava exacta a acta, é verdade; mas a exactidão é, no que elle escreveu; mas não escreveu tudo que devia escrever. Nós vemos todos os dias neste Congresso propor o Sr. Presidente uma questão, levantar se um Sr. Deputado a pedir a explicação da questão proposta; isto é uma explicação para sobre ella se votar; neste caso a explicação dada pelo Sr. Presidente deve fazer parte da acta. Um Sr. Deputado pediu aos Ministros da Corôa, que declarassem um facto; não é o pedido ser feito por este, ou aquelle Deputado, que me importa; mas é a resposta dos Ministros da Corôa, que deve ser declarada na acta: não se deve fazer cargo o Sr. Secretario de declarar quem fez a pregunta; mas deve fazer-se cargo de declarar a resposta do Sr. Ministro, que involve uma declaração como poder do estado. — Se eu hoje viesse aqui declarar a minha votação do hontem, poderia suppor-se que eu estava arrependido; mas eu não o estou, e peço a V. Exc.ª, que consulte o Congresso para que se declare na acta a declaração, que fez o Sr. Ministro: tudo que está na acta é exacto; mas nem tudo que se passou, ali se acha. Se formos ver todas as actas das sessões passadas, havemos achar muitos erros destes; interpelações ao Sr. Presidente de qual é a intelligencia, que dá ás suas palavras; um Sr. Deputado pede a um Ministro da Corôa uma declaração; esta declaração importa a todo o Congresso; por tanto, se o Congresso decidir, que esta declaração seja lançada na acta, já não temos mais sobre que questionar. E' isto, que eu peço a V. Exc.ª: deve fazer-se a declaração, que não ha acto nenhum legislativo publicado depois do dia 26 de Janeiro.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, V. Exc.ª me permittirá, que eu recorde, que um momento antes de V. Exc.ª propôr a questão á votação, eu entrei em

dúvida sobre o modo della; houve um Sr. Deputado, que teve a condescendencia de me dizer, que era clara, e eu disse, que o seria para todos, mas não o era ainda para mim. — V. Exc.ª propoz de novo a questão, e eu votei pelo quesito por V. Exc.ª apresentado. Portanto, nessa parte, a minha satisfação está dada, e o meu voto confirmado. Se essa votação comprehende algum decreto publicado depois de 26 de Janeiro, nem isso me importa; porque eu já aqui disse, que os decretos da secretaria da guerra não dependem do Diario do Governo; por exemplo; se a Rainha me nomeasse hoje tenente general (o que não póde ser), e o meu despacho fosse publicado no Diario do Governo, na minha não se notava o meu despacho, nem se me pagava senão depois de ter sido publicado n'uma ordem do dia; isto prova, que no ministerio da guerra nunca se attendeo á publicação do Diario do Governo, depois que Lord Beresford adoptou aquella publicação especial.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Custa-me muito repetir o que já disse; mas é preciso mostrar ao Sr. Deputado, que me parece, que não tem rasão: a declaração devera entrar hoje na acta, porém só com uma resolução do Congresso. Disse-se, que um Sr. Deputado interpellou o Sr. Ministro da Corôa, e este que respondeu; mas isto não podia ou declarar; porque eu não posso declarar, ou interpretar o pensamento do que se propoem na mesa; eu devia ser um orgão fiel do que aqui se passou na mesa, e em uma resolução tão melindrosa eu farei sempre o mesmo, e declaro desde já, que em lei de fazer muito por saber deste logar; entretanto estou persuadido, que fiz o que devia na redação da acta. Supponhamos, que eu tinha ouvido o que se passou entre o Sr. Barão, e o Sr. Macario, não o podia declarar; porque isso eram motivos, que serviram para a votação de cada um; mas eu não hei de explicar consciencias; e observo, que o Sr. Barão diz, que votou por toda a proposta, que consta da acta na sua generalidade: ora agora peço ao Sr. Macario, que considere nisto; e creio que o illustre Deputado me ha de fazer justiça, porque estou persuadido, que fiz o meu dever.

O Sr. *Barjona*: — Eu chamo a attenção deste Congresso, sobre o que vou a dizer: o ponto mais essencial em que se ha de conhecer a acta, é o modo porque se propozeram as questões, e como se approvaram; porque isso importa a lei; esse é, que é o ponto mais essencial de todos; por isto peço a V. Exc.ª para bem deste Congresso, e da ordem, que seja limitar a questão, a se a acta está, ou não exacta segundo os quesitos por V. Exc.ª propostos, e relativamente ao modo porque foram votados; e depois é que se deve tractar das declarações, que pedirem os Srs. Ministros, e os membros deste Congresso.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Sr. Presidente, hontem pouco antes de V. Ex.ª pôr á votação, se as leis da Dictadura ficavam todas vigorando, aconteceu que um Sr. Deputado, o Sr. Menezes, perguntou ao Sr. Ministro se havia leis publicadas depois do dia 26, em que as Côrtes se reuniram; o Sr. Ministro respondeu, que não, satisfazendo por este modo o Sr. Deputado; este facto foi por todos presenciado; a pergunta foi feita em consequencia de alguma duvida que aquelle Sr. Deputado teve, no modo porque V. Exc.ª tinha proposto o quesito á votação. Depois votou-se sem que se fizesse mais alguma reflexão sobre aquelle objecto. Isto prova que a mente dos Srs. Deputados, era que só fossem reconhecidas por leis, as publicadas até o dia 26, e que se votou com perfeito conhecimento de causa. Não se póde pois agora dizer, que aquelles que approvaram o quesito proposto por V. Exc.ª, estão arrependidos de assim terem votado, ou que querem retractar o seu voto, o que certamente não é exacto; para que se tirem todas as duvidas, e que se satisfaça a todas as consciencias das pessoas, que comigo votaram por aquelle modo, eu peço que se declare na acta a pergunta do Sr. Deputado, e a resposta do Sr. Ministro, o parece-me que com isto se acabam todas as duvidas: eu assignei o requerimento do Sr. Cezar de Vasconcellos, mas parece-me que o que vou agora propor, satisfaz mais as opiniões de todos, e por isso retiro a minha assignatura daquelle requerimento, que substituo por este.

Proponho, que se lance na acta a pergunta do Sr. Menezes, sobre se haviam leis publicadas depois do dia 26 de Janeiro, e a resposta do Sr. Ministro do reino. = *Visconde de Fonte Arcada.*

Parece-me que nesta fórma tudo fica satisfeito.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Peço a V. Exc.ª que mande ler o meu requerimento, que é exactamente o mesmo.

O Sr. *L. Monteiro*: — Eu não dou importancia, nem á pergunta, nem á resposta. Não dou importancia á pergunta, porque se perguntou uma cousa, que era publica; nós todos temos o Diario do Governo, ainda tudo isto está; e o Sr. Ministro foi muito cortez em satisfazer, respondendo ainda que todos sabiam; entretanto não me opponho a que se lance na acta, apesar de lhe não dar muita importancia, torno a dizer.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, eu tenho algum direito para fallar sobre esta questão, por isso que hontem votei contra o julgar-se a materia sufficientemente discutida, e contra a ultima proposta que s'offereceu á votação. Não posso deixar de ser da opinião, que limitou o Sr. Deputado pela Madeira, quando disse, que sentia, que tractando-se de uma questão de tanta gravidade se texasse a discussão, havendo ainda muitos Deputados inscriptos para fallar. A discussão serve para esclarecer as questões, para cada um poder formar a sua opinião, e votar segundo a sua consciencia, e por isso não se deve fechar, em quanto ellas não estiverem bem esclarecidas. Eu tinha a minha opinião feita, mas assentei, que havendo ainda tantos Srs. Deputados que desejavam fallar, não se devia julgar a materia discutida.

Em quanto ao que se propoz a respeito da votação, eu devo declarar que entendi perfeitamente a proposta, a mim como todos os Srs. que estavam ao pé de mim a entenderam, e por isso ficámos assentados. E' exacto o que está na acta, porque V. Ex.ª propoz, se se approvavam todos os decretos da Dictadura, e eu disse aos meus collegas, que não approvando aquelles, que ainda não tinham começado a ter execução, approvaria os outros, e que por isso votava contra: venceu-se o que V. Exc.ª propoz, e por consequencia a acta está exacta, mas é preciso mencionar tudo, quanto se passou. Diz-se, que um Sr. Deputado perguntou, se haviam decretos posteriores ao dia 26 de Janeiro, e que se respondeu do banco dos Srs. Ministros, que não; é necessario que se rectifique bem este facto; não porque isto tenha muita importancia, como bem disse o Sr. Lopes Monteiro; mas a importancia, que lhe dou, é porque o Sr. Ministro podia dar aquella resposta como Ministro, ou como Deputado, porque tambem é Deputado; ou em nome do Ministerio.

A pergunta a respeito dos decretos legislativos publicados pelo Governo depois do dia 26 de Janeiro, poderia referir-se aos que foram publicados pelo ministerio da guerra, o então como o Sr. Ministro desta repartição não ouve bem, é preciso dar attenção a este facto, para que, para o futuro se não venham estabelecer argumentos, dizendo-se que elle *enganou* o Congresso, que me parece não podia ser enganado a este respeito; porque, segundo julgo, pelo ministerio da guerra se não publicaram decretos com força legislativa, a não serem dous ou tres, que foram objecto de uma accusação muito grande, feita com muita acrimonia, por um Sr. Deputado por Coimbra, e estes devem ser bem conhecidos por todo o Congresso.

Acha pois que a questão se deve referir ao estado em que o Sr. Deputado por Lamego a propôz; que V. Exc.ª propunha se a acta está, ou não exacta, sem prejuizo de se fazer a declaração de mais alguma cousa, que hontem se passasse neste Congresso. — Ha ainda outra cousa. Eu fiquei

tambem entendendo, que os Srs., que votaram a favor da proposta, entendiam que se approvava a excepção dos decretos publicados até 26 de Janeiro; mas esta intelligencia não é bastante; o que se venceu, foi o que V. Exc.ª propôz, referindo-se a todos os decretos da dictadura; e como é necessario, que isto assim se escreva na acta. Se alguem quizer dar uma outra intelligencia ao que se venceu, tem esse direito, o que não temos é de dissertar sobre factos, que não existiram. — Concluo pois, que a acta está exacta, que se lhe póde accrescentar as declarações, que pareceram necessarias aos Srs. Deputados, sobre as interpellações feitas ao Sr. Ministro dos negocios do reino, e da guerra não ouve bem, e então póde dar-se o caso, que já indiquei.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu não posso deixar de dizer alguma cousa sobre a explicação dada pelo nobre Deputado. — Ao Governo não se dirigio pergunta alguma por parte da mêsa: o que se perguntou em sessão, foi se a opinião do Governo, era que todos os decretos publicados até 26 de Janeiro, fôssem executados: respondeu-se que sim; e que quanto áquelles que ainda o não tinham sido, o Ministerio meditaria sobre elles, para a esse respeito propor alguma cousa ao Congresso. Por essa occasião lembrou o Sr. Costa Cabral, que se havia publicado posteriormente uma pequena lei, em augmento á do decima..... Digo que na acta se não póde escrever uma declaração por parte do Ministerio, por isso mesmo que ella não foi feita ao Congresso por um modo official. — Por minha parte entendo que a votação do Congresso, foi relativa a todos os decretos publicados até 26 de Janeiro; e quanto alguns actos referendados pelo Sr. Visconde de Sá, ainda que não apparecessem no Diario do Governo, achavam-se tambem publicados nas ordens do dia, e por tanto assim pensava igualmente, salva a sua responsabilidade. — Em fim parece-me que a votação foi o mais ampla possivel, principalmente depois da declaração do Sr. Ministro da justiça; e por isso acho, que a acta está muito exacta na parte que se questiona.

O Sr. *Macario de Castro*: — O Sr. secretario não entendeu bem aquillo que eu disse; e por outra parte não me parece, que as suas attribuições sejam simplesmente aquellas que o Sr. Deputado entende, que o devem ser. — Quanto ao que eu disse, vou explica-lo. Eu não disse, que o Sr. secretario tinha obrigação de escrever na acta, tudo o que os Deputados perguntavam ao Ministerio; mas sómente aquillo que os Ministros respondiam: a questão não é — a pergunta do Deputado — e — a resposta do Ministro. Nem me convence a opinião emittida pelo Sr. Ministro dos negocios do reino, em quanto diz, que a pergunta lhe não fôra feita officialmente, dando a entender que podia deixar de responder; mas o facto é que respondeo...

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Não respondi tal.

O Sr. *Macario de Castro*: — O Sr. Ministro podia deixar de responder, uma vez que a pergunta lhe não foi officialmente feita pela mêsa; mas o facto é que respondeo, torno a dizer.....

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Não senhor.

O Sr. *Macario de Castro*: — Então o Sr. Ministro responde de uma maneira como Deputado, e de outra como Ministro!

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Saiba o Sr. Deputado, que o Governo entendeo por leis da Dictadura, as que se publicaram até 26 de Janeiro; e foi isso o que se respondeo.

O Sr. *Macario de Castro*: — Bem. O Sr. secretario escrevendo na acta a resposta do Sr. Ministro, não tinha a fazer restricções mentaes sobre a votação, tinha a declarar um facto, que tinha havido tal declaração do Ministerio, e depois escrever a proposta do Sr. Presidente. Por tanto, nisto não ha restricção mental. — Agora se o Sr. secretario entende, que é só do seu rigoroso dever, escrever o que se passa na mêsa; eu entendo, que tambem é do seu dever escrever os factos notaveis, que se passam na sala do Congresso, e tanto isto é verdade, que a acta diz sempre — houve tal questão — houve uma discussão sobre tal assumpto &c. Nada disto é na mêsa, mas no Congresso; e por tanto devem escrever-se os factos essenciaes, que aqui se passam — Ora na sessão de hontem, houve ainda outro facto essencial, que ninguem tocou, e foi, a declaração do Sr. Ministro dos negocios do reino de que — a responsabilidade dos decretos recahia toda sobre elle.... (O Sr. *Ministro do Reino*: — Apoiado.) E' um facto de tal transcendencia, que merecia ser inserido na acta. Respondeo-se ao meu illustre amigo, que se sentia neste banco, que a questão não era de entidade alguma. Considerando que nas secretarias d'estado houvesse ainda algum decreto para publicar, a declaração exigida pelo Sr. Menezes era importante, para que o Governo se não julgasse authorisado a promulgar mais algum decreto com força legislativa. Entre tanto julguei esta questão pouco vantajosa, e por isso a não movi, e até porque temos, além da acta, o meio do Diario das Côrtes, onde ha de ser publicada a pergunta do Sr. Menezes, e a resposta do Sr. Ministro dos negocios do reino: aqui está como se ha de saber o facto, tal qual aqui se passou. — Acho pois que a acta está exacta, ainda que podia conter mais alguma declaração; mas uma vez movida esta questão, não podia eu deixar passar o principio que combati: em fim eu não pedia que o Sr. secretario escrevesse, o que disseram os Srs. Deputados *Franzini* e Menezes; mas o que sahio daquelle banco (olhando para o dos Ministros).

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Cêdo da palavra, porque me parece que a materia está discutida, e que se póde pôr á votação o meu requerimento. Todas as outras considerações são muito boas, mas não vem para o caso.

O Sr. *R. de Menezes*: — Peço a palavra para a explicação de um facto.

O Sr. *Presidente*: — Depois da votação.

O Sr. *R. de Menezes*: — E' um facto de pouca exactidão, que convém ser rectificado antes da votação.

O Sr. *Presidente*: — Agora não posso conceder-lhe a palavra, porque seria contra uma resolução do Congresso.

Poz-se á votação, se a materia estava discutida, e julgou-se que sim.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — O Sr. Ministro dos negocios do reino entendeu, que o Sr. Deputado lhe perguntava, até quando julgava, que fôssem considerados em vigor os actos legislativos, publicados durante a dictadura? E então respondeu, que até 26 de Janeiro, mas ainda mesmo que não fôsse esta a sua resposta, que importa isso para a decisão do Congresso? Nada. Pela minha parte declaro, que se ha algum decreto, que não fôsse publicado até áquella época em qualquer dos Ministerios a meu cargo, fica de nenhum effeito, em consequencia da resolução tomada pelo Congresso.

O Sr. *Secretario Alberto Carlos*: — Faça o obsequio de mandar essa declaração para a mesa.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — O novo codigo penal, depois de impresso, conheceu-se que alguns artigos precisavam de correcção; para isso foram ouvidos alguns Srs. Deputados, e ha a intenção de o não publicar sem essa rectificação, que será feita com a approvação do Congresso; o Sr. Leonel (que não está presente) encarregou-se deste trabalho, que assoalto apresentará na primeira occasião. Não foi, por tanto, da intenção do Governo, que o codigo penal ficasse comprehendido na decisão tomada pelo Congresso.

O Sr. *R. de Menezes*: — Tem-se aqui dito constantemente, que eu fizera uma pergunta aos Srs. Ministros; e um facto pouco exacto. Com que direito me havia de dirigir a elles, Srs. Ministros, fazendo lhe uma pergunta? Uma prova de que a não fiz, é que não fui chamado á ordem por V. Exc.ª,

que me não deixaria postergar assim o regimento. A V. Exc.ª é, que fiz a pergunta; esta pergunta era uma moção de ordem, de que se deveria fazer menção na acta; não aconteceu assim, por isso me vejo obrigado a dizer (sem que por isto queira fazer censura alguma) que o Sr. Secretario teve uma omissão essencial na redacção da acta. Eu não fiz pergunta, nem esperava resposta dos Srs. Ministros. Agora darei tambem a razão porque fiz essa moção d'ordem. V. Exc.ª ia propôr conjunctamente a approvação de todos os decretos da administração, se eu rejeitasse este quesito, votava contra a minha consciencia; porque eu queria approvar os que se publicaram até 26 de Janeiro; fiz então aquella pergunta, que foi respondida dos bancos ministeriaes; mas eu não me dirigi a elles. Esta dada a explicação, e se V. Exc.ª me tivesse ha mais tempo concedido a palavra, talvez se obstasse a que a questão progredisse neste ponto.

O Sr. Secretario *Alberto Carlos*: — O cargo de secretario, é ás vezes penoso; entretanto sobre o que se tem dito, estou tranquilo, e seguro na minha consciencia; porque estou muito persuadido, que fiz o meu dever; tenho pena que se não acha presente o Sr. Deputado (fallo do Sr. Macario, que se retirou) que primeiro fallou na pratica seguida a este respeito, para lhe provar com evidencia, que me fez injustiça, e que se votou n'uma proposta, que acho muito geral; eu disso não tenho culpa, nem ma deve imputar. O Sr. Ministro dos negocios do reino, acaba mesmo de declarar, que não tinha dado resposta alguma como Ministro. E então se eu tivesse declarado na acta, a resposta, cuja falta se accusa, era agora desmentido pelo Sr. Ministro, que se diz o proprio author! Por certo, que eu não podia ter melhor justificação, para responder a todos, e com especialidade ao Sr. Deputado, que mais me arguiu essa falta. E' por esta razão, quando ha pouco fallou o Sr. Ministro da justiça, que eu pedi logo, que me enviasse a sua declaração para a mesa. Disse um Sr. Deputado, que não tinha feito pergunta ao Ministerio; mas sim, proposto uma moção de ordem. Eis-aqui uma nova observação, que é uma variante do que até agora tem corrido. Respondo, que essas moções só se reputam taes, depois da mesa tomar conta d'ellas, e da do Sr. Deputado, se a fez, não se tomou conta: esta é a razão porque não sendo ao menos escripta, não foi incluida na acta.... Até aqui fallava-se na persuasão, de que houve resposta do Ministro; mas na mesa não houve attenção a isso. Ora agora, eu vou provar que eu não podia inserir essa declaração, e talvez n'essa parte apparecerá ainda mais brilhante a minha justiça. Eu era o author d'essa proposta votada; essa declaração tratava de restringir a votação deste Congresso, e eu precisava em tudo ser imparcial; mas especialmente no meu negocio. Os Srs., que se sentam n'aquelle banco superior, disseram, que entendiam perfeitamente a proposta da mesa, e que conforme a ella é que votaram. Se eu dissesse, a proposta foi precedida disto, queria dizer, que a proposta continha menos ideas do que com effeito soava, e então ficaria inexacta a votação d'aquelles Srs., e do Sr. barão da Ribeira, que tambem já o declarou. Em vista disto devo declarar, que estou enfadado de taes explicações, que tem a sua origem em cousas de que não sou culpado; e por isso tenciono resignar este logar, e não haverão forças que me obriguem a continuar n'elle, findo o mez. Quanto ao que disse um Sr. Deputado, que eu devia dar conta dos factos, que se passam aqui: direi que não sou tachigrafo. O Sr. Ministro disse, que com effeito tomaria sobre si a responsabilidade; mas disse-o no meio do seu discurso, e eu torno a repetir, não sou tachigrafo de discursos; ahi estão os tachigrafos, que o pódem dizer. O Sr. Presidente propôz em toda a plenitude o quesito, e eu não hei de apresentar uma circumstancia, que o possa restringir, ou ampliar. Ora a declaração do Sr. Ministro trazia uma restricção, e então não devia eu fazer menção d'ella sem decisão do Congresso, que não houve. E declaro desde já, que não farei menção na acta de quaesquer declarações, quando tendam a restringir, ou ampliar a votação. Nunca o farei..., e nessa parte creio, que me farão justiça ao meu caracter. De mais, eu folgo muito d'isto ter succedido a respeito d'uma proposta minha; porque se não dirá, que eu a quiz proteger, fazendo declarações restrictivas a seu favor. Peço ao Sr. Ministro da justiça, que mande a sua declaração para a mesa, porque não a lançarei sem isso; porque, torno a repetir, não sou tachigrafo, e quem é capaz de o ser, faz mal não se offerecer para este logar.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Eu disse ha pouco, que não tazia ao nobre Deputado, que acaba de fallar a menor censura, porque póde muito bem escapar ao Sr. Secretario um facto, que se passou aqui; mas se o nobre Deputado disse, que muito bem se lembra, que eu fiz uma moção de ordem, e a omittira; nego ao Sr. Deputado o direito de o fazer. O Sr. Secretario tem obrigação de escrever os factos da discussão.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu não disse, que entendi, que o Sr. Deputado fez uma moção; disse que na mesa não foi isso o que se entendeu, e que d'ella se não tomou conta; e então o illustre Deputado ajuisará conforme ao que eu disse.

O Sr. *Gomes da Motta*: — Sr. Presidente, quando hontem se propôz á votação se todos os decretos legislativos da chamada dictadura, haviam de ter execução, em quanto não fossem revistos por este Congresso, e se decedio que sim: entendi eu, que similhante decisão, que eu respeito, importava a approvação de todos os ditos decretos, que posto datados antes de 26 de Janeiro ultimo, foram publicados nos diarios do Governo posteriormente, e que mesmo quando d'aqui a um mez, ou anno, apparecesse no diario do Governo publicado algum decreto da mesma dictadura, que por ventura datado antes do dito dia 26, tivesse ficado na secretaria, ou imprensa, este decreto se deveria julgar approvado; porque não se decedio, sendo aliás diversas as opiniões neste Congresso, que o prazo da publicação legal dos decretos da dictadura acabara, reunidas que foram as Côrtes; e é certo, que depois de 26 de Janeiro alguns foram, e outros acabaram de ser publicados no diario do Governo, aos quaes eu presumo se vai dar execução: e sendo assim entendo eu, que se agora muitos Srs. Deputados da maioria declararem, que votaram fundados na resposta a um Sr. Deputado, dada pelo Sr. Ministro do reino, de que depois do dito dia 26 se não publicara decreto algum da mesma dictadura; similhantes declarações restringiriam a amplitude da decisão, que o soberano Congresso tomou hontem, o que não póde ter logar. Eu votei com a minoria, isto é, que nem todos os decretos legislativos da dictadura se deviam considerar em vigor, em quanto não fossem revistos, e depois approvados.

O Sr. Presidente pôz a votação, se o que estava exarado na acta estava exacto, e o Congresso resolveu que sim.

Pôz se a votos o requerimento do Sr. visconde de Fonte Arcada, e resolveu o Congresso que se não lançasse na acta.

Pondo depois á votação o requerimento do Sr. Cezar de Vasconcellos, fallou.

O *Sr. M. A. de Vasconcellos*: — E' para uma explicação. A votação sobre isto importa a asseveração de um facto que eu não presenciei, e por tanto peço licença para me retirar.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Os Srs. Deputados, que apresentaram essa idea, estão na persuação, que eu respondi ao Sr. Franzini, e não foi assim; eu respondi ao Sr. Costa Cabral, que disse, que havia a lei do lançamento da decima: por consequencia uma similhante declaração não se póde pôr na acta se não com a minha declaração subsequente.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Sr. Presidente, estamos laborando n'um equivoco. A Camara, ou muitos Srs Deputados dizem, que votaram como eu. Parece-me que os Srs. Ministros tinham dito, que não haviam leis se não até 26, e que

em consequencia d'essa declaração é que se votou; por consequencia em se declarando que são validos os decretos só até 26, está tudo acabado: isto é facil; porque não se ha de cortar o nó gordio immediatamente? Peço pois a V. Ex.ª, que proponha á votação este negocios assim; quando não, não se acaba nunca.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Quando eu pedi a palavra no principio da sessão, persuadia-me que não havia mais que exigir, que na acta se mencionasse um facto que aqui se passou; parece-me que estava no direito de o fazer sem mais explicações. Agora o Sr. Ministro do reino parece escandalisar-se porque, diz elle, que a declaração que exijo, tende a desmentillo; porém não ha duvida, que quando o Sr. Menezes, e o Sr. Franzini pediram a S. Ex.ª, que desejavam saber antes de votarem, se havia leis publicadas depois do dia 26, eu observei que o Sr. Ministro disse, que não havia; eu podia entender mal; mas estou convencido de que isto se passou, porque mais alguns Srs. Deputados o affirmam, e por isso fiz o meu requerimento, e nessa persuasão votei.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, quando eu pedi a palavra, foi para apontar o facto, que acaba de expôr o Sr. A. Cezar eu tambem não me atrevo a contestar o que disse o Sr. Ministro do reino; no entanto sempre estive convencido de que S. Ex.ª tinha respondido negativamente á pergunta, que do outro lado do Congresso se lhe fez; isto é, se havia decretos legislativos publicados depois do dia 26; ou os meus ouvidos me enganaram, como é possivel; foi depois da negativa dada por S. Ex.ª que eu exactamente disse, que me parecia, havia leis publicadas depois daquelle dia, como por exemplo uma que declarou o decreto de 9 de Janeiro sôbre decima; a isto respondeu S. Ex.ª, essa mesma já tinha sido publicada anteriormente, e isto veio agora repetido: é exacto por que S. Ex.ª me mostrou o diario do Governo, em que tinha anteriormente sido publicada, creio ser no de 18, ou 19; é isto o que tenho a dizer.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Diga-se o que se disser, esses requerimentos, todas as mais declarações, tudo quanto se tem querido declarar, não é mais do que dar uma interpretação áquillo, que se decidiu no Congresso. Na realidade interpretações de votações, podem trazer terriveis consequencias; pense bem o Congresso n'aquellas, que poderia produzir uma decisão contraria á qual hontem se tomou, que tomou uma assembléa d'homens encarregados dos destinos d'uma nação. As deliberações tomadas como tem sido, e espero que continuarão a ser, maduramente, e com a maior reflexão possivel, não tem necessidade de serem interpretadas; todos os Deputados que se persuadirem que seus votos serão mal interpretados no publico, podem fazer declarar na acta qual elles foram; na mesa o que está, é declarações de voto motivados, é isso o que se não póde admittir.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Não é para mais nada se não para dizer, que o Sr. Ministro não foi interpelado por mim. Não o interpelei, dirigi-me á mesa, e julgo que não faltei ao regimento.

Só do Sr. José Estevão.....

Vozes: — Que tem isso para a questão?

O *Orador*: — Tem; porque não quero responder por essa pequena falta; fiz uma moção de ordem, fallei com a mesa, e não com os Srs. Ministros.

O Sr. *Pereira Brandão*: — Peço a V. Ex.ª, que proponha, se esses requerimentos devem ser lançados na acta: se a Camara convier nisso, escusado é continuar a discussão.

O Sr. *Ochoa*: — Eu quero simplesmente dizer, que o Sr. Franzini, que se assenta perto de mim, fez essa pergunta, mas fê-la aqui aos seus companheiros, e fui eu um que lhe respondi, dizendo-lhe que não havia mais decretos depois de 26, e estou persuadido que assim é.

O Sr. *Marquez de Loulé*: — Sr. Presidente, quando na sessão de hontem se votou sobre o quesito de se considerarem em vigor todas as leis da dictadura, eu votei contra; e por isso não posso ser suspeito da opinião que vou emittir. Aquelles Srs. Deputados, que votaram no sentido contrario ao meu, approvando em geral todas as leis da chamada dictadura, e não approvaram outras leis mais do que as publicadas até ao dia 26 de Janeiro, nem este voto podia de maneira alguma importar a approvação de quaesquer decretos do Governo, publicados posteriormente a esta época. Das differentes opiniões emittidas pelos Srs. Deputados, sobre a duração da dictadura, resulta-me a convicção, que de certo não será contestada, que todo o Congresso está de accordo, que ella já não existia no dia 26: julgo por tanto inutil interpretações a este voto, e quaesquer outras declarações; porque tendo-se unicamente approvado os decretos da dictadura, e tendo esta expirado no dia 26, não se approvaram mais decretos depois d'esse dia, porque já não havia dictadura; por consequencia julgo a questão terminada.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, eu insisto nas idéas do Sr. Marquez de Loulé, que já tinham sido emittidas por outros nossos collegas.

A questão está decidida pelos proprios termos da acta, e está decidida pela interpretação natural das palavras, que nella se acham escriptas. O que se quer? Que se faça constar da acta, que o Congresso declarando que tolerava em vigor os decretos da dictadura, não era da sua intenção estender este voto aos decretos, que tinham sido publicados depois do dia 26 de Janeiro. Bem. E que diz a acta? Que o Congresso declarou em vigor todos os decretos da dictadura. E quando acabou a dictadura, querendo dar-lhe a maior duração possivel? Em 26 de Janeiro. Logo tolerar em vigor todos os decretos da dictadura, ou tolerar em vigor os decretos da dictadura publicados até 26 de Janeiro, é a mesma cousa, porque não se póde imaginar, que haja quem considere ainda poder directorial nos Ministros, depois que as Côrtes se instalaram. Tomara eu que o Congresso, que todos os Corpos Legislativos explicassem tambem todos os seus pensamentos, como este sobre as leis da dictadura está explicado na acta. Eu peço a V. Exc.ª, que consulte o Congresso sobre se a materia está sufficientemente discutida.

O Sr. *Presidente*: — A materia está discutida; é sobre os meios de propôr esta materia á votação; eu lembro ao Congresso, que a maneira de decidir esta questão era elle ratificar a sua votação, e foi isto o que eu quiz propôr no principio; logo aqui está o quesito (leu); o Congresso resolve, se entendem que eram sómente as publicadas até no dia 26.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Mas, Sr. Presidente, póde acontecer, que nem todos os que hontem constituiram a maioria, aqui estejam hoje; e por tanto disto póde resultar, que appareça uma votação contradictoria.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu retiro-me; mas peço a V. Exc.ª me dê a palavra depois, para fazer uma moção.

O Sr. *B. da Ribeira de Sabrosa*: — Eu já declarei, que votei pelo quesito, e..... não posso *stultificar-me* (peço licença para usar desta expressão ingleza, de que me servi o anno passado em caso igual); por tanto declaro que não voto, nem entro em discussão contraria ao que está decidido.

O Sr. *Marquez de Fronteira*: — Pergunto a V. Exc.ª se é permittido aos Srs. Deputados retirarem-se no momento em que se vai votar.

O Sr. *Presidente*: — O Congresso está em maioria para resolver, e eu não me julgo authorisado para citar os Srs. Deputados ausentes, ou que se ausentam, a fim de votar.

O Sr. *José Estevão*: — Sobre o modo de propôr a questão = eu entendo que, o que se deve perguntar primeiro ao Congresso, é se elle entende, que as suas idéas estão sufficientemente explicadas pelas palavras da acta, e pela interpretação natural dellas, ou se quer mais alguma declaração.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Peço licença ao Congresso para retirar o meu requerimento: depois do que aqui se tem dito, já todos sabem como eu votei, e o publico será informado por esta discussão, e pelos jornaes que a transcreverem; por tanto peço licença para retirar o meu requerimento, e até retiro a minha declaração de voto.

O Sr. Presidente consultou o Congresso, se consentia em que o Sr. Cesar de Vasconcellos retirasse o seu requerimento, o que se venceu affirmativamente.

Seguiu-se a votação sobre o requerimento do Sr. Visconde de Fonte Arcada, que não foi approvado. — O Congresso decidiu, que se inserisse na acta a declaração feita pelos Srs. Ministros, que é a seguinte:

Proponho, que se lance na acta, que o Governo entende que os actos legislativos do mesmo Governo, que ficam em vigor, são os publicados até ao dia da installação das Côrtes geraes. — *Vieira de Castro; Sá da Bandeira; Passos (Manoel).*

Posta á votação a acta, foi approvada por 46 votos, contra 30.

O Senhor Secretario leu as seguintes declarações de votos:

Declaro que na sessão de hontem fui de voto, que se não considerassem em vigor todos os decretos da chamada dictadura. — *Fernandes Thomaz; Costa Cabral; José Caetano de Campos; Valentim Marcellino dos Santos; J. G. da Silva Sanches; Custodio Rebello de Carvalho; José Estevão Coelho; Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva; Manoel Alves do Rio; José Alexandre de Campos.*

Declaro que fui de voto, que só se devem tolerar as leis feitas pelo Governo até á epoca, em que se reuniram as Côrtes; mas sómente as que se acham em execução. — *A. F. Borralho.*

Declaro que na sessão de hontem votei contra a resolução do Soberano Congresso, que approvou todas as leis feitas pelo actual Governo. — O Deputado por Coimbra *Antonio Joaquim Barjona; Alberto Carlos Cerqueira de Faria.* O Deputado por Vianna *Francisco José Barbosa Pereira Couceiro Marroca.* O Deputado por Barcellos *Sallazar; Corrêa Telles.* O Deputado pela Beira Baixa *José Mendes de Mattos.* Declaro que se assistisse á votação, era do mesmo voto. — *Manoel Antonio de Vasconcellos.* Declaro o mesmo. — *Coelho Palma.* Declaro que votei tambem contra a mesma resolução. — *Gomes da Motta.* Declaro que se assistisse á votação era do mesmo voto. — *José Pedro Tavares Ribeiro.* Declaro que votei tambem contra aquella resolução. O Deputado por Arganil *Vasconcellos Delgado.* Declaro que se estivesse presente, quando se votou sobre os decretos da dictadura, votaria, só pelos publicados até ao dia 18, reunião dos Deputados. O Deputado pelo Algarve *Barão de Faro.*

Declaro que votei contra a resolução, que hontem se tomou sobre as leis do Governo. — *Roque Francisco Furtado de Mello; João Alberto d'Azevedo.* Faço a mesma declaração. — *José Lopes Monteiro; Marquez de Loulé.* Se estivesse presente votaria assim. — *Barão do Bom Jardim.* Declaro que na sessão de 10 do corrente votei contra a maioria do Congresso, que julgou como leis em vigor os decretos da chamada dictadura, publicados até ao dia 26 de Janeiro passado. O Deputado pela divisão da Guarda *José Gomes d'Almeida Branquinho.* Declaro que hontem votei contra a approvação de todos os decretos da chamada segunda dictadura. — *Faustino da Gama*, Deputado por Lisboa. Declaro que na sessão de hontem votei contra a legalidade das leis da chamada dictadura, sem distincção de qualidades, nem épocas. O Deputado *Pereira de Lemos.* Declaro que na sessão de hontem se não fosse fechada a discussão, expenderia a minha opinião para que se approvassem todos os decretos da dictadura publicados até ao dia 26 de Janeiro passado, á excepção da reforma judiciaria, que eu desejava alterada antes de se pôr em pratica. — *Caetano Xavier Pereira Brandão.*

Declaro que na sessão de hontem não assisti á votação por motivo de doença, que me sobreveio, a votação era sobre as leis da dictadura. — *João Victorino de Sousa Albuquerque.*

Declaro que na sessão de hontem votei pela prolongação da discussão sobre o parecer n.º 12 da Commissão de legislação. — *José Victorino Cardoso.*

Declaro que votei pela approvação de todas as leis da chamada dictadura. — *Francisco de Mont'Alverne.*

Declaro que na sessão de hontem votei, que fôssem considerados em vigor todos os decretos da chamada dictadura, que espirou no dia 26 de Janeiro, seja qualquer que fôr a época da sua publicação. — *Pina Cabral.*

O Sr. *Silva Sanches*: — Acaba de se passar neste Congresso um facto, que talvez não tenha acontecido em parte alguma; e desejo, que se tome uma deliberação sobre este mesmo facto. Não venho fazer censura; venho, como digo, pedir uma decisão para que não fique o precedente de se tornar a abrir por qualquer motivo uma discussão, que houvesse já sido fechada, como acontecêu ha pouco. O requerimento do Sr. Cesar tinha-se julgado sufficientemente discutido; tinha-se depois d'isso posto á votação, e quando esta se estava a verificar, quando havia talvez tempo de se contarem os votos, reflexões se fazem, volta-se á discussão, e a questão muda inteiramente de face; porque a final nem sobre o requerimento se votou! Isto é novo em parlamento; e ainda que me não oppuz decididamente á nova discussão, pois me contentei com perguntar a V. Exc.ª, se ella podia ter logar, julgo todavia que admittido o precedente, será muito facil illudir as questões, faze-las tornar a discutir, e ou eternisa-las, ou transtornar as mais provaveis, e mais reflectidas resoluções. Ora eu, e muitos outros Srs. Deputados d'este Congresso, fomos em outras sessões bastantemente escrupulosos em não consentir, que sobre qualquer materia já posta á votação, se fizesse reflexão alguma. Não posso tambem por isso deixar de com o mesmo escrupulo de pedir agora ao Congresso, que resolva, se deve ou não o que n'esta sessão se passou ficar de precedente. Eu proponho, que se declare, que a nenhum Deputado, depois de proposta uma materia á votação, é logo fazer reflexão sobre ella. Poder-se-me-ha dizer, que se tem tornado a fallar sobre materia já votada. E' verdade; mas só se tem fallado no dia seguinte por motivos identicos aos que hoje nos fizeram fallar na materia, que se venceu hontem. Nunca porem se verificou semilhante caso no mesmo dia, nem no acto mesmo da votação, que é exactamente o estado da questão, que eu proponho. N'este sentido mandarei para a mesa uma moção, que espero seja resolvida.

O Sr. *Presidente*: — Pelo que toca a haver tempo de se contarem os votos, quem conta os votos são os Srs. Secretarios, e elles ainda não os tinham contado, e para prova elles diram se tinham ou não contado.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu não offendi ninguem.

O Sr. *Presidente*: — Eu não me offendo, porque entendo, que nada tem de offensivo para mim; entendia que devia dar esta explicação: agora direi outra cousa, foi, que um Sr. Deputado pediu dar uma explicação sobre aquillo se estava pondo a votos; a votação não estava feita, julguei que não podia deixar de dar a explicação sobre aquillo, que se estava votando; isto já aconteceu por mais de uma vez, já tem acontecido em outras sessões, e mesmo em outras Camaras. Depois effectivamente tornou-se a pôr em questão, aquillo sobre que se tinha fechado a discussão por uma resolução do Congresso; porque os Srs. Deputados que pediram a palavra para explicar o modo da votação, explicando esse modo da votação, entraram na questão; e eu que lhe havia de fazer? Eu estou persuadido, que na sessão d'hoje estivesse, quem estivesse n'esta cadeira, não era capaz de conservar a ordem (apoiado, apoiado).

O Sr. *Secretario Alberto Carlos*: — Eu pedi a palavra para explicar um facto: o Sr. Velloso da Cruz tinha-me pedido no momento em que eu me occupava de lançar o quesito na acta, que o ajudasse a contar os votos; foi nesse momento que o Sr. Ministro do reino fez aquella interpellação; e então se interrompeo a votação, que ainda não estava concluida, porque n'aquelle mesmo momento o Sr. Velloso da Cruz me acabava de pedir, que o ajudasse a contar os votos.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — O meu nobre amigo, o Sr. Julio Sanches, fez uma exposição exacta, até certo ponto, do que se havia passado; mas o meu nobre amigo certamente não estava na sala, quando o Sr. Cezar mesmo pedio licença para retirar o seu requerimento, e então o caso muda de figura: quando um membro de qualquer parlamento pede licença para retirar um requerimento, ou um projecto de lei, sempre se lhe concede, seja qual fôr o estado da questão; e quando algum membro entende, que elle deve continuar a ser discutido, então adopta-o como seu; mas quando o seu author, em qualquer ponto da discussão, pede licença para o retirar, sempre se lhe concede; e agora me recordo d'um argumento de paridade, na sessão passada, e o Sr. Julio foi quem tomou parte n'essa questão. Na sessão passada o Sr. João Bernardo da Rocha fez aqui um requerimento, e no fim, depois d'uma grande discussão, pedio licença para o retirar, e a Camara concedeu-lhe essa licença; por tanto o Sr. Cezar pedio licença para retirar o seu requerimento, e o Congresso não podia deixar de lha conceder.

O Sr. *Maia*: — A mim não me parece, que d'aqui resulte um precedente terrivel para a Camara; porque o requerimento do Sr. Cezar sendo fundado sobre uma pergunta, e uma resposta, e não havendo certeza da resposta do Sr. Ministro da corôa, usou o Sr. Cezar do seu direito, pedindo retirar aquelle requerimento. Creio pois, que este facto não influe, nem vai servir de precedente para as futuras sessões.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente; nada do que os illustres Deputados acabam de dizer, destroe o fundamento da moção que fiz: o Sr. Secretario declara não ter ainda contado os votos. Porém eu disse, que talvez tivesse. Ora quem diz — talvez — affirma. Por consequencia sobre isto não tenho mais nada a dizer. Quanto a ter-se continuado a discutir uma materia, que se tinha já julgado discutida, não tórno culpa a V. Exc.ª; porque eu conheço muitissimo bem quaes são as difficuldades de um Presidente (por melhor que elle seja) para dirigir e manter a ordem. Por conseguinte esteja V. Exc.ª persuadido, que eu com isto não lhe quiz fazer imputação alguma. Agora disse o meu illustre amigo o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, que não era tão exacto aquillo, que eu tinha dito, porque o Sr. Cezar de Vasconcellos tinha pedido permissão de retirar o seu requerimento, e que, eu mesmo n'algumas occasiões orara a favor de iguaes concessões. Porém, Sr. Presidente, eu não impugnei de maneira nenhuma, que fôsse permittido ao Sr. Cezar o retirar o seu requerimento; antes pelo contrario estou sempre prompto a permittir, que qualquer author d'um requerimento, d'um projecto de lei, moção, ou qualquer outra cousa, pedindo licença para o retirar, o retire: estou mesmo prompto para sempre advogar, que lhe seja licito retiral-os, em quanto não fôr proposto á votação. Mas o que eu digo, que não deve passar como precedente, é o ter-se discutido uma materia, pôl-a á votação, e depois de se estar votando, fazel-a de novo entrar em discussão. Isto é o que hoje aconteceo, e é isto muito differente do que expôz o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa. D'este precedente é que podem resultar gravissimas consequencias; e é este o facto, que eu não quero admittir, e que desejo, que nunca mais se torne a praticar. Por consequencia as razões expendidas pelos Srs. Deputados não destroem nada aquillo, que eu proponho; e as explicações, que tem sido dadas, tambem não são argumentos, com que se possa dizer, que a minha moção é infundada. Por tanto eu não posso deixar de a mandar para a mesa nos termos seguintes: — Proponho, que se resolva, que depois de proposta qualquer materia á votação, senão podem sobre ella admittir mais reflexões algumas; e muito menos se póde tornar a discutir. Sala das Côrtes, 11 d'Abril de 1837. = *J. G. da Silva Sanches*.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — A pertenção do Sr. Julio, funda-se no presupposto de ter havido uma votação; o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa quiz repellir esta pertenção com o fundamento de que o Sr. Cezar de Vasconcellos retirou o seu requerimento, e realmente assim aconteceo. Mas tendo o requerimento sido retirado, quando pela segunda vez a materia entrou em discussão, no momento em que se contavam os votos, por occasião d'algumas observações que se fizeram, é claro que o argumento do Sr. Barão não procede. Com tudo eu julgo, que a moção do Sr. Deputado Julio não póde ser admittida, pois que tal votação não houve, e só um começo, ou principio d'ella, que foi interrompido, como disse, e V. Exc.ª reconheceu: entre tanto não me opponho á moção do meu nobre amigo, porque ella não faz senão ratificar, e excitar a observancia do regimento.

O Sr. Presidente propôz a moção do Sr. Julio, que foi approvada.

Mencionou-se o seguinte expediente.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, remettendo 7 exemplares do orçamento da despeza do Ministerio da guerra, para serem distribuidos pelos membros da Commissão de guerra. Mandaram-se distribuir.

2.° Um officio do Ministerio da guerra satisfazendo ao requerimento do Sr. Costa Cabral, sobre a apresentação do Tenente General Palmeirim, e suas circumstancias. Mandou-se para a Secretaria para alli se poder examinar.

3.° Uma representação da Camara Municipal de Tavira, para que se altere o decreto de 29 de Novembro do anno proximo passado, creando uma nova Comarca em Tavira. Foi remettida á Commissão de estatistica.

4.° Outra representação da Camara Municipal de Lagoa, remettendo umas bases judiciarias. Foi remettida á Commissão de legislação.

5.° Outra representação dos habitantes da Bairrada, sobre os direitos dos vinhos. Mandou se ficar em cima da mesa para ser tomada em consideração no acto da discussão do projecto n.° 23.

6.° Um officio de Antonio Emilio de Michelis, remettendo um cento de exemplares de um escripto intitulado: *Analise politica* para ser destribuido no Congresso. Mandou-se destribuir.

O Sr. Ministro do reino teve a palavra para apresentar uma proposta por parte do governo; apresentou uma representação da Commissão das pautas para ser emendada a tabella — A — que se achava errada. Foi remettida ás Commissões de fazenda, e commercio, para a converterem em um projecto de lei.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Eu vou mandar para a mesa um requerimento dos habitantes do concelho de Grijó... peço que este requerimento se lance na acta, porque eu já apresentei aqui um, e como não appareceo no diario, elles ralharam comigo por amor disso.

O Sr. *Secretario Velloso da Cruz*: — Assim será; mas o que eu posso assegurar ao Sr. Deputado, é que até hoje ainda não veio á mesa representação alguma dos pôvos d'esse concelho. De toda a correspondencia, e representações é costume, como o Sr. Deputado sabe, fazer-se sempre menção na acta.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Pois eu remetti-o para a mesa.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa* leu um requerimento, que mandou para a mesa.

O Sr. *Presidente*: — Passa-se á ordem do dia, que é a discussão na sua generalidade do projecto n.° 23 da Commissão dos vinhos.

O Sr. *Secretario Velloso da Cruz* leu o seguinte parecer.

A Commissão especial dos vinhos, tendo examinado com toda a reflexão não só o relatorio enviado a este illustre Congresso, pelo Ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, ácerca do estabelecimento, e cobrança dos direitos de consumo dos vinhos, agoas-ardentes, e bebidas espirituosas na cidade do Porto, e Villa Nova de Gaia, mas tambem differentes representações dirigidas ao Congresso, e ao Governo por diversas Camaras municipaes, e pela associação commercial do Porto, relativas ao mesmo objecto; é de parecer que os interesses do thesouro publico, do commercio e agricultura dos vinhos nas provincias da Beira Alta, Minho, e Traz dos Montes exigem imperiosamente que varias disposições da legislação vigente a respeito dos direitos de consumo, e de exportação dos vinhos na cidade, e pela barra do Porto sejam alteradas.

Para este fim, e pelos motivos, que deverão ser amplamente patenteados na discussão, tem a Commissão a honra de offerecer á deliberação deste illustrado Congresso o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1. As fianças exigidas no artigo 2.° do regulamento, que faz parte do decreto de 2 de Novembro proximo passado, ficam dispensadas.

Art. 2. O artigo 8.° do mencionado regulamento fica derogado.

Art. 3. Os direitos d'entrada, que tiverem sido pagos em consequencia do artigo derogado pelo artigo precedente, serão restabelecidos por encontro, na alfandega do Porto, nas mesmas especies, em que foram recebidos.

Art. 4. Os vinhos de segunda qualidade poderão ser exportados para o imperio do Brazil, pagando os direitos estabelecidos no artigo 1.° do decreto de vinte d'Abril de 1832.

Art. 5. Os exportadores dos vinhos mencionados no artigo antecedente serão obrigados a apresentar, dentro do praso de doze mezes, contados desde a data do despacho d'alfandega do Porto, certidão passada e assignada pela primeira authoridade d'Alfandega do Porto do Brasil, aonde o vinho fôr descarregado. Esta certidão será tambem legalisada pelo consul, ou vice consul portuguez alli residente, e na falta destes pelo consul, ou vice consul do porto mais visinho.

Art. 6. Os exportadores, que deixarem de apresentar em tempo competente a certidão requerida no artigo 5.°, serão obrigados a pagar o tresdobro dos direitos, que deveriam ter pago se houvessem despachado seus vinhos, e navios para o norte da Europa. Medidas especiaes indicarão o modo de tornar effectiva esta responsabilidade.

Art. 7. Quando por effeito de sinistro maior se tornar impossivel o apresentar a certidão de descarga exigida nos artigos 5.°, e 6.° será essa falta supprida por documentos authenticos, que justifiquem o sinistro pelo modo mais indubitavel.

Art. 8. O decreto de 30 de Novembro proximo passado fica derogado, e substituido pelas disposições da presente lei.

Art. 9. O artigo 2.° da portaria de 13 d'Agosto de 1834, expedida por immediata resolução de 12 do mesmo mez, e mandado observar no paragrapho 1.° do artigo 4.° do referido e derogado decreto de 30 de Novembro ultimo, ficará sem effeito logo que esta lei fôr promulgada.

Art. 10. Fica derogada toda a legislação contraria ás disposições da presente lei. Sala do Congresso, em 15 de Março de 1837. = *Manoel da Silva Passos*; *Bernardino de Sampayo Araujo*; *Fernando Maria do Prado Pereira*; *Macario de Castro*; *Caetano Xavier Pereira Brandão*. (Não son conforme em parte do projecto) *Roque Francisco Furtado de Mello*; *João da Silveira de Lacerda*; *Barão da Ribeira de Sabrosa*, Relator. *José Pinto Soares*; *José Fortunato Ferreira de Castro*; *José Pinto Pereira Borges*; *José Lopes Monteiro*.

REGULAMENTO PROVISORIO

Com que é encarregada a alfandega da cidade do Porto a arrecadação, fiscalisação, e contabilidade dos direitos dos vinhos, agoas-ardentes, e mais liquôres espirituosos, que entrarem no districto da dita cidade, inclusivè Villa Nova da Gaia, para consumo de seus moradores, na conformidade dos decretos de 14 de Julho de 1832, e 30 de Maio de 1834.

Artigo 1. Todos os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquôres espirituosos, que entrarem no districto da cidade do Porto, *inclusivè* Villa Nova da Gaia, pagarão á entrada os direitos de consumo estabelecidos no dito decreto de 14 de Julho de 1832, seja qual fôr o destino que seus donos lhes quizerem dar.

Art. 2. Quando os referidos direitos, em cada partida, excederem a trezentos mil réis, poderão ser pagos em escriptos, a seis, doze, dezoito, e vinte e quatro mezes, não chegando a trezentos mil réis, mas excedendo a duzentos mil réis; a seis, doze, e dezoito mezes; não chegando a duzentos mil réis, mas excedendo a cem mil réis, a seis, e doze mezes; não chegando a cem mil réis, mas excedendo a cincoenta mil réis; a seis mezes; até cincoenta mil réis serão pagos em numerario, e todos estes escriptos serão afiançados ao menos por duas pessoas de notoria abonação.

Art. 3. No acto do pagamento da importancia dos direitos de exportação dos vinhos armazenados no districto da cidade, e villa Nova, será encontrada não só a importancia dos respectivos direitos de consumo do mesmo vinho; mas tambem a importancia dos direitos da agoa-ardente, com que tiver sido adubado, na razão de dous almudes por cada pipa de vinho de feitoria de primeira qualidade; um almude por cada pipa de vinho separado para embarque; e seis canadas por cada pipa dos outros; tudo na conformidade da immediata resolução de 27 de Agosto de 1825.

Art. 4. As entradas por terra para a cidade só poderão realisar-se pelas barreiras do Curvalhido, Serio, Agoa-ardente, e Bom fim; e para Villa Nova pela unica estrada e barreiras, que serão designadas pela administração geral, e as entradas por mar para a cidade, e para a Villa Nova, só poderão realisar-se pela navegação descendente do rio Douro.

Art. 5. A nenhum dos referidos generos será permittida a entrada, sem que seja apresentado na barreira um documento da alfandega, pelo qual se mostre estarem pagos os direitos correspondentes aos volumes que pertenderem entrar.

Art. 6. Nas barreiras se conservarão em deposito os referidos generos, quando as partes assim o requeiram, e o mesmo se praticará nos barcos, que taes generos conduzirem, até que seus donos possam ir fazer o pagamento dos direitos, para obterem o documento exigido no artigo precedente; porém nem as barreiras, nem os barcos serão obrigados a este deposito por mais de vinte e quatro horas, findas as quaes os generos serão considerados abandonados, e como taes apprehendidos.

Art. 7. Todos os vinhos, agoas-ardentes, e outros liquôres espirituosos, que depois de armazenados houverem de atravessar o rio Douro, de Villa Nova para a cidade, ou da cidade para Villa Nova, sómente o poderão fazer, ou pela ponte, ou embarcados pela parte superior della, e acompanhados da competente guia, que será expedida sem emolu-

mento algum. Todo o transito porém dentro da cidade, e dentro de Villa Nova, é livre de fiscalisação.

Art. 8. Os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquôres espirituosos destinados á exportação, o que actualmente se acham armazenados em Villa Nova, e na cidade, ficam sujeitos ao immediato pagamento dos direitos de consumo, que será feito em escriptos, na fórma mencionada no artigo segundo, e as quantidades de cada um dos referidos artigos armazenados serão declaradas por escripto na alfandega pelos respectivos proprietarios. Estas declarações porém poderão ser verificadas quando o director da alfandega tenha motivos fundados para duvidar da sua fidelidade; ou quando lhe seja requerido pelos ultimos arrematantes a bem de seu direito.

Art. 9. Quando fôr verde o vinho, que se apresentar para entrar no districto da cidade, e villa Nova, a qualidade de verde será verificada por meio de guia, passada pela authoridade administrativa do concelho, em que existir a adega donde sahia, a qual será expedida sem emolumento algum.

Art. 10. O vinho que se manufacturar dentro do districto da cidade, e de villa Nova pagará o direito de consumo, segundo a quantidade que fôr manifestada na alfandega, pelos respectivos proprietarios.

Art. 11. Os contraventores dos mencionados artigos, e os que por qualquer modo pertenderem illudir as suas disposições, ficarão sujeitos ás penas dos que descaminham fazendas aos direitos.

Art. 12. A alfandega da cidade do Porto fica encarregada da arrecadação, fiscalisação, e contabilidade deste importante ramo, que desempenhará com a mesma regularidade que se acha estabelecida nos differentes objectos da sua competencia, empregando o maior desvello para que não hajam demoras nos despachos, e se evitem todos os descaminhos. O actual director da alfandega do Porto proporá, quanto antes, de acôrdo com o actual administrador geral interino, todas as alterações, que devam fazer-se no material, e pessoal das necessarias barreiras, de fórma que os empregados nellas sejam pessoas habeis, sem nota, e bem pagas pelos rendimentos dos mencionados direitos.— *Visconde de Sá da Bandeira.*

PORTARIA.

Sendo presente a Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em nome da Rainha, a consulta do tribunal do thesouro publico, de 12 do presente mez, sobre as providencias, que a bem da navegação, e construcção nacional, pediram varios negociantes da praça da cidade do Porto: foi o mesmo Augusto Sr. servido, conformando-se com o parecer do tribunal, ordenar, por immediata resolução do referido dia, em quanto se não tomam mais amplas medidas sobre este importante objecto:

1. Que seja extincto o direito de tres por cento sobre fretes, que se exige nas alfandegas do norte, nas embarcações Portuguezas, que navegam para os portos do Brazil.

2. Que sejam isentas de direitos por sahida as fazendas, que se carregarem em embarcações de construcção portugueza, na sua primeira viagem.

E para que assim haja de constar, se faz publica por esta fórma a sobredita resolução. Thesouro publico, 13 de Agosto de 1834 = *D. Filippe de Souza Holstein; José Joaquim Gomes de Castro.*

Artigo 1.° do decreto de 20 de Abril de 1832.

Artigo 1. Todas as mercadorias de producção, industria, ou manufactura nacional podem ser exportadas por qualquer porto secco, ou molhado de Portugal, Algarves, e seus dominios, para paizes estrangeiros, pagando na alfandega, por onde se exportarem, de direitos de sahida, um por cento sobre o valor dellas, fixado pelo estado da terra, deduzidos os direitos.

DECRETO

Tomando em consideração o relatorio do Secretario d'estado interino dos negocios da fazenda; hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1. Os excellentes vinhos do Douro, que na maior parte costumam exportar-se para a Grã-Bretanha, poderão ser exportados para todos os outros paizes do mundo, pagando na alfandega da cidade do Porto os direitos actualmente estabelecidos de doze mil réis por pipa de vinte e um almimes, medida da dita cidade.

Art. 2. Os vinhos de segunda qualidade sómente poderão ser exportados para os differentes portos da America, pagando na mencionada alfandega os referidos direitos.

§ 1.° As pipas e barris que contiverem este vinho serão marcados pela alfandega, no acto do embarque, com uma marca aberta a fogo, aonde deverá ler-se — Porto, segunda qualidade. —

Art 3. Aos exportadores dos vinhos mencionados no artigo 2.°, que dentro do prazo de doze mezes, contados desde a data dos despachos da alfandega do Porto, apresentarem na mesma alfandega certidão passada pela alfandega do porto do destino, legalisada pelo consul, ou vice-consul Portuguez alli residente, ou na sua falta, pelo consul, ou vice-consul, residencia no porto mais proximo, pela qual conste a descarga, será restituida a metade dos direitos de exportação, que houverem pago.

§. 1.° Quando por effeito de sinisto maior não fôr possivel apresentar-se o documento de que trata este artigo, a restituição sómente se verificará na presença de documentos, que legalmente provem o sinistro.

Art. 4. Se a exportação de que trata o artigo 2.° se effectuar em bandeira Portugueza, a restituição subirá a oito mil réis por cada pipa.

§. 1.° As disposições deste artigo não se entendem a respeito da primeira viagem, que fizerem os navios, que forem de novo construidos nestes reinos; porque nessa primeira viagem continuarão a gosar de inteira isenção de direitos, concedida pela immediata resolução de 12 de Agosto 1834.

Art. 5. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

O Secretario d'estado dos negocios do reino, encarregado interinamente da pasta dos negocios da fazenda, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das necessidades em 30 de Novembro de 1836. — RAINHA. — *Manoel da Silva Passos.*

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, a necessidade d'uma medida, que evite a total ruina dos lavradores dos vinhos do Douro, Minho, e parte da Beira Alta, é uma cousa incontestavel. A legislação actual (quando digo a legislação actual, não me refiro unicamente aos dous decretos, que o projecto de lei tem em vista derogar, refiro-me tambem a leis mais antigas) acaba com aquella lavoura, e por consequencia com os grandes tributos, que ella paga. Tempo houve, em que o Douro podia com esse peso enorme de contribuições; mas hoje as cousas mudaram inteiramente: os vinhos que outr'ora valiam oitenta mil réis, valem hoje quinze mil réis! Apello para todos os lavradores do Douro, que se assentam neste Congresso (apoiado); o commercio do vinho póde, neste ponto desgraçado, comparar-se com o do sal; o sal foi um genero, que rendeu sommas immensas aos proprietarios da Estremadura, e hoje vale muito pouco. Quando esse commercio estava prospero, recebia o governo o imposto de cinco tostões em moio, pelo direito d'exportação; mas o governo reconheceu, que esse commercio tinha acabado, em consequencia de se haver admittido outro meio de salgadura no bacalhau, ainda que menos proveitoso á saude, porque os inglezes, e americanos

salgam com saes inferiores. E então que fez o governo? De cinco tostões reduziu o direito a dez réis, de maneira que o mesmo moio de sal, que pagava outr'ora quinhentos réis, paga hoje dez réis. E' este principio d'economia politica, esta mesma regra de justiça, que eu peço para o meu paiz. Nesta medida interessam todas as provincias, que tem relação com o commercio dos vinhos, porque os vinhos exigem o emprego das aduellas do Minho, arcos, e vimes dos districtos do Porto, e Aveiro, e o que se chama cavallaria da Feira, e vem a ser, oitocentos a mil homens, que d'alli vão todas as segundas feiras, para se occuparem nos trabalhos dos armazens de Villa Nova. E' pois para todas estas provincias, que eu, e os meus nobres amigos vimos pedir a benevolencia do Congresso, reclamando que se suspendam em parte, os effeitos dos decretos de dous, e trinta de Novembro. Pedimos tambem, que se trate deste negocio com toda a urgencia, porque se nós levarmos muito tempo com elle, este projecto de lei será muito menos util. O lavrador não póde grangear, porque não vende; e d'aqui a quinze, ou vinte dias o Douro não levará agua, para carregar o pouco que se vender.

Queira o Congresso lembrar-se, que o Douro compra tudo, e só exporta vinho: este está estagnado, e todos os mais generos, o pão mesmo, por preços elevados. Traz dos Montes não tem portos de mar, tudo alli chega caríssimo, e não vendendo vinhos, nem ha com que viver, nem com que pagar impostos; o thesouro perde muito, e a lavoura annihila-se. Nós esperamos, que o Congresso nos faça a justiça d'acreditar, que, ainda que sejamos lavradores de vinhos, não são os nossos interesses particulares, mas sim os dos nossos constituintes, e do reino em geral, que nós advogamos no momento actual.

O *Sr. Pereira Borges*: — E' inquestionavel, Sr. Presidente, que o principal, e quasi unico genero, que Portugal tem, que possa exportar, é o vinho, e que esta é a base do seu commercio activo; e por tanto tudo quanto possa empecer este ramo do commercio, é diminuir a sua base, e é destruir, e empobrecer a nação. E' preciso confessar, Sr. Presidente, que o commercio dos vinhos do Douro tem estado debaixo de uma perfeita tutella, desde o marquez de Pombal até os nossos dias, e que a companhia, chamada do Alto Douro (sendo aliás na sua origem uma instituição dos melhores auspicios, para o momento em que foi creada), com tudo pelos abusos daquelles, que compunham este banco, nada fez de proveitoso aos lavradores do Douro, e ao commercio deste paiz: recordemo-nos do que elles eram ha sessenta, ou setenta annos, quando assombravam os proprietarios das outras provincias, pela sua riqueza, e o que são agora, mesquinhos, e acanhados, e sem meios de subsistencia; o commercio nada aproveitou, porque podendo nos deixar relações commerciaes, e podendo generalisar o gosto deste precioso vinho, nada fez; nem generalisou, nem deixou generalisar; antes consentiu, que os paizes vinhateiros contrahissem relações, que nós poderiamos ter, e por consequencia obtido, que o nosso mercado tivesse agora mais equilibrio: a introducção dos vinhos da Bairrada na cidade do Porto, e exportados para Inglaterra com o nome de vinhos do Douro; a introducção das aguas-ardentes estrangeiras, grandes males tem feito a este paiz; o decreto de 2 de Novembro veio agrava-los; este decreto, Sr. Presidente, em quanto determinou o pagamento dos direitos por antecipação, em todos os vinhos entrados no districto da cidade do Porto, e o pagamento daquelles, que estavam armazenados em Villa Nova, parece-me não ser exequivel na sua generalidade; porque quem conhece de perto os lavradores do Douro, que conduzem o seu vinho ao Porto para o vender, vê bem que é juntamente quando o não podem vender em casa, e quando menos meios tem para adiantar direitos; em quanto aquelles, que já estavam armazenados em Villa Nova, remetto-me á resistencia, que a execução deste decreto encontrou na praça do Porto, e ás differentes representações, que sobre este objecto tem sido dirigidas ao Governo; estas representações tem um fundamento legal, que é a lei de 30 de Maio de 1834, que alliviou os vinhos destinados a embarque de todos os direitos, e alcavalas por entrada, e os reduziu todos a doze mil réis por saida; logo o decreto de 2 de Novembro envolve uma disposição retroactiva, que vai prejudicar aquelles, que ao abrigo desta lei os armazenaram em Villa Nova; por isso entendo, que a Commissão resolveu o que podia resolver, nas circumstancias melindrosas em que está o Douro; eu apello para uma medida definitiva, que ponha a coberto os habitantes deste paiz da repetição destes males; mas em quanto se não adopta esta medida, voto pelo parecer da Commissão.

O *Sr. Pereira Brandão*: — O Congresso já resolveu que este projecto era urgente, e então talvez se podesse dispensar a discussão na sua generalidade, e passarmos immediatamente a discuti-lo na especialidade.

O *Sr. Presidente*: — Propõe o Sr. Deputado, que se entre já na discussão em especial: os Srs. que approvam, que se entre já na especialidade, queiram levantar-se.

O Congresso votou, que se entrasse na discussão em especial.

O *Sr. Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Este projecto de lei foi combinado de accôrdo com S. E. o Sr. Ministro da fazenda, e com elle foi combinado este primeiro artigo, porém depois de impresso tem lembrado, que os negociantes, e a lavoura ficavam beneficiados; mas que a fazenda ficaria lesada: e então o Sr. Pinto Soares, que é tambem membro da Commissão, vai apresentar alguns artigos, que devem substituir os do projecto até ao artigo 5.°

O *Sr. Pinto Soares*: — Sr. Presidente: quando appareceu o decreto de 2 de Novembro de 1836, referendado pelo Sr. Visconde de Sá da Bandeira, então Secretario dos negocios da fazenda, alguem houve, que falsamente me attribuiu, que eu o tinha aconselhado. O Sr. Secretario actual da fazenda, que presente está, lembrado estará, que quando vi publicado no diario do Governo aquelle decreto (pois que foi só então, que delle tive noticia), lhe observei, que tinha justos receios de que elle não fôsse cumprido, em algumas das suas partes, especialmente no disposto no artigo 8.° do regulamento, que fazia parte do citado decreto.

Sr. Presidente: era impossivel, que os negociantes de vinhos da cidade do Porto se mostrassem indifferentes á execução de uma lei, que exercendo effeito retroactivo sobre a sua propriedade, os compellia ao desembolso por adiantamento da somma de mais de setecentos contos de réis, em que eu calculo a importancia dos direitos correspondentes á quantidade de vinho armazenado na cidade do Porto, e Villa Nova de Gaia, á publicação do decreto de 2 de Novembro do anno findo: certo é, Sr. Presidente, que pelo artigo 8.° do citado regulamento, se concediam facilidades para o pagamento desses direitos, mas essas facilidades não compensavam o sacrificio das fianças exigidas pelo mesmo artigo 8.° E qual foi o resultado? O resultado, Sr. Presidente, foi ficar a lei sem execução. A associação commercial da cidade do Porto, e diversas Camaras municipaes, representaram a este Congresso a necessidade da revisão daquelle decreto, necessidade que eu julgo de extrema urgencia, para melhorar, e regular o commercio da mais rica, e importante producção do nosso solo.

A Commissão especial de vinhos, de que sou membro, propoz um projecto para remediar esses males; mas eu não julgo sufficientes os artigos 1, 2, 3, e 4, porque os não remedeiam; proponho por tanto, como substituição a esses quatro artigos, os que tenho a honra de apresentar (leu o seguinte).

Substituição ao projecto n.° 23.

Art. 1. Os vinhos, aguas-ardentes, e mais liquores espi-

rituosos, que derem entrada para consumo no districto da cidade do Porto, *inclusiva* Villa Nova de Gaia, pagarão os direitos estabelecidos no decreto de 14 de Julho de 1832.

Art. 2. Os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos destinados para embarque, nada pagarão por entrada. Sómente poderão ser depositados em armazens prévia, e exclusivamente manifestados para tal uso, e sujeitos aos regulamentos fiscaes, que o Governo lhes estabelecer. O mesmo se entende com os vinhos actualmente armazenados dentro das barreiras do Porto, e Villa Nova de Gaia.

Art. 3. Os direitos de consumo sómente serão recebidos em dinheiro de contado. Os direitos recebidos de vinhos destinados a uso de embarque, em virtude do disposto no decreto, e regulamento de 2 de Novembro proximo passado, serão restituidos por encontro em pagamento de direitos na alfandega da cidade do Porto, nas mesmas especies em que foram recebidos, ou restituidos os escriptos, que em pagamento delles se tiverem recebido, se existirem no cofre da mesma alfandega.

Art. 4. Os vinhos da segunda qualidade poderão ser exportados para os differentes portos d'America, pagando os direitos estabelecidos no art. 1.º do decreto de 20 de Abril de 1832, se a exportação tiver logar em bandeira portugueza; e seis mil reis por pipa em bandeira estrangeira. — *Pinto Soares.*

Proponho mais um artigo addicional, para o liquido espirituoso conhecido debaixo do nome de *jerupiga*. Leu o seguinte

Artigo addicional.

O liquido espirituoso, conhecido no commercio debaixo do nome *jerupiga*, pagará de direitos d'entrada, e consumo quatrocentos reis por almude. = *Pinto Soares.*

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Sr. Presidente, póde ser que a substituição seja muito melhor, que o projecto; mas em materia de tanto interesse parecia-me, que deviamos ter della um prévio conhecimento, para poder votar com acerto; o que não poderemos fazer por uma simples leitura, que fez o Sr. Deputado; não podemos avaliar do seu merecimento; e parece-me por tanto, que devemos entrar a discutir o projecto de lei, e depois a substituição.

O Sr. *Barjona*: — Eu tambem fui de voto, que se não passasse immediatamente á discussão em especial, porque esta materia é delicada, e precisam se conhecimentos especiaes della; todavia está decidido, e eu respeito a decisão do Congresso, mas quererei agora, que se progrida na especialidade com muito vagar, aproveitando-se a idéa do Sr. Fernandes Thomaz. O motivo, que nos obrigou a tratar este negocio com urgencia, foram as reclamações, que se tem feito a este respeito; e por isso eu estimaria, que entrassemos já na materia do primeiro artigo, para vêr se quando chegar o correio, os póvos tem a noticia, de que temos feito alguma cousa em seu beneficio; porque é notorio, que foram as fianças uma das cousas, que mais assustou aos lavradores, ou pelo menos foi uma daquellas, a que mostravam mais repugnancia. Queira V. Exc.ª ter a bondade de mandar lêr a substituição do Sr. José Pinto Soares.

(O Sr. Presidente leu a substituição.)

O Sr. *Barjona*: — E' necessario que o Congresso decida, se deve entrar em discussão o projecto da Commissão, artigo por artigo, e substituindo se a cada um o correspondente da substituição do Sr. Pinto Soares, ou se deve tratar-se desta primeiramente: cumpre que o Congresso delibere sobre isto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Eu não me oppunho a nenhuma das reflexões offerecidas; só peço licença para dizer, que esta materia entrou nesta casa o anno passado; foi discutida, e o artigo 4.º, que é o mais importante, foi approvado em these geral. A substituição do Sr. Pinto Soares em pouco altera, ainda que melhora, o projecto, porque o Sr. Ministro da fazenda concordou hoje, em que se limitassem os direitos de entrada, no que não tinha concordado antes. O Sr. Ministro disse a todos os membros da Commissão, que recuava estender certa diminuição de direitos, por não dar motivo algum de reclamação ao governo britanico; por tanto, esse artigo do Sr. Pinto Soares é o mesmo. Em quanto ás fianças, o pagamento de contado bem substitue o que estava decretado. Em quanto ao vinho armazenado em Villa Nova de Gaia, tambem desappareceu a retroactividade. Eu já disse, que estarei por tudo aquillo, que o Congresso quizer; mas o doente está muito mal, não póde esperar allivio de remedios tardios. D'aqui até ao fim de Maio, ainda se poderá trazer algum vinho pelo Douro; mas de então para diante é custoso, e tenho receio, que quando chegar o remedio o doente tenha morrido: todos sabem, que no Douro não ha outro commercio senão o vinho. O Alto Douro, tendo pago tão grandes sommas para estradas, não tem nenhuma, e por isso o pão é caro pela difficuldade de o levar alli, e tudo o mais é igualmente caro. O Douro está em um apuro extremo; em consequencia eu convirei em tudo aquillo, que o Congresso adoptar; mas se fôr possivel estimaria, que se resolvesse alguma cousa hoje, que levasse ao meu paiz a esperança de vêr tanto mal alliviado.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Um pouco mais attento á leitura, que V. Exc.ª teve a bondade de fazer, do projecto do Sr. Deputado, parece-me que não póde haver duvida em que a discussão continue na especialidade; porque as substituições do Sr. Pinto Soares contêm materia connexa; e então o Sr. Deputado póde, durante a discussão destes artigos, apresentar todos os esclarecimentos: agora aproveitarei esta occasião para dizer, que este projecto nos apresenta aqui referencias a uns poucos de decretos, outras tantas portarias, regulamentos, etc.; e posto que isto não póde fazer parar a discussão, com tudo é objecto de redacção, para depois de resolvidos os differentes pontos.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio, que se a Commissão consentisse nisto, talvez a discussão se simplificasse muito, retirando estes quatro artigos do projecto, e entrando a discutir-se os quatro da substituição, visto que elles estão inteiramente ligados.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Apoiado. A Commissão não tem duvida.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Eu estou persuadido, Sr. Presidente, que este projecto de lei deve tornar outra vez á Commissão: é um projecto muito importante, e é preciso meditalo muito: eu o que quero é fazer bem ao negocio, e peço aos Srs. Deputados, que me deem alguma attenção para me advertirem. O projecto do Sr. Pinto Soares estabelece uma disposição muito penosa, e é que o negociante que tem vinho de exportação, e vinho de consumo precisa ter dous armazens, e eu não sei se isto já está estabelecido, creio que não? Outra cousa ha aqui: os vinhos para o Brazil pagam menos que para outra qualquer parte, e o Sr. Ministro da fazenda queria fazer esta medida extensiva á America do Norte: nisso concordo eu, porque é preciso levar vinho conforme o comprador: ha muita gente que não tem dinheiro se não para certo vinho; os inglezes queixavam-se, e com muita razão, de que não podiam beber senão do vinho que lhe dava licença a companhia; isto foi a maior queixa que fez Mr. Huskisson: eu não vejo outro meio se não pôr uma classificação ao vinho; porque se fôr por paizes, vai isso fazer um embaraço: vá para onde fôr, eu não o entendo de outra maneira, mas os Srs. é que são os interessados, são o padrinho da criança, baptisem-na lá como quizerem; devem vêr melhor o que convem; mas eu entendo, que advogo melhor os seus interesses, do que os estão advogando; entre tanto a minha objecção é a respeito dos direitos, que pagam os vinhos para consumo, e para exportação. . . . (*Rumor, que quasi não deixa ouvir o Sr. Deputado: elle prosegue*:) Tomara, que se me desse alguma attenção, porque desejo que

me ensinem, se eu errar. Estou persuadido que se os vinhos entrarem no Porto para consumo, não haverá inconveniente no projecto; porque os 6 mil e tantos réis levam-se-lhe depois em conta nos direitos de exportação: mas, perguntaria eu aos Srs. práticos na materia; não entram muitos que tem de ser exportados d'ahi a seis ou oito annos?

Uma voz: — Esse mal está remediado.

O Sr. *Presidente:* — O que eu creio, é, que hoje ha uma tendencia extraordinaria para fallar contra a ordem. O Sr. Deputado pedio a palavra sobre a ordem, e está discorrendo sobre a materia.

O Sr. *Conde da Taipa:* — Eu tenho a maior tendencia para entrar na ordem, quando me dizem que estou fóra della.

O Sr. *Presidente:* — A questão não era tractar do merito da substituição, nem do projecto; mas sómente sobre o modo que devia seguir-se nesta discussão.

O Sr. *Conde da Taipa:* — Se eu para demonstrar que é preciso tornar este decreto á Commissão, para fazer uma lei mais ampla sôbre o negocio, não preciso entrar no merecimento delle; então não sei como o hei de provar. Eu não tenho vontade nenhuma de fallar sobre a ordem, pelo contrario — ás palavras sobre a ordem — porque ás vezes tem produzido desordens. *(Riso.)* Entretanto estou fallando nisto, porque entendo, que este projecto não é tão protector como deve ser, e que é preciso accrescentar-lhe alguma cousa que nelle se não contém, e tirar outras que elle tem: para isso é que eu pedi attenção, principalmente dos Srs. práticos, e me corrigissem quando eu errasse: mas desde já cedo da palavra sobre a ordem para depois fallar sobre a materia; e então farei os additamentos, ou substituições que me parecer.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Impossivel é deixar passar sem resposta algumas objecções do nobre Conde da Taipa. O cavallo de batalha, o grande argumento dirigido sempre contra a companhia do Alto Douro, era a qualificação. Vinha um homem com uma tamboladeira na mão e dizia: — Este vinho é bom, aquelle é mau! Eu tinha, por exemplo, um tonel de 24 pipas, e dizia-se: dez são boas, dez são medianas, e o resto é pessimo. *(Riso.)* Ora, contra isto é que o povo do Porto reclamaria, como já fez no tempo mesmo do Marquez de Pombal. — Quanto á designação dos armazens, é verdade que é um inconveniente para o commercio; mas os negociantes sempre tiveram armazens differentes para o vinho de exportação, e de consumo: os seus valores e destinos são mui differentes, é indispensavel certa fiscalisação. Nisto era a companhia severa, e por isso eram os vinhos menos adulterados pela cobiça do comprador. Esta cobiça ha de desacreditar os vinhos do Douro, como desacreditou os de Bucellas, Madeira &c. Ora, se o Sr. Conde da Taipa deseja, que o vinho do Porto não pague direito algum d'exportação, eu não o desejo menos, mas para isso era necessario ter hoje 400 contos para substituir outros tantos; que o Governo recebe dos vinhos que se exportam para Inglaterra. Se o Sr. Ministro da fazenda disser, que póde prescindir desta somma, eu promptamente subscrevo isso. — Era ao pagamento desta quantia que eu me referia, quando disse — que o meu paiz ficava ainda n'um estado de excepção; mas como heide eu substituir hoje o *deficit* dos direitos de 30:000 pipas de vinho, que se embarcam para Inglaterra? O vinho do Douro, exportado para os portos do Norte, ainda fica pagando cento por cento mais, que os outros generos, o que é ainda um grande mal; mas não fomos nós os que criámos esta desigualdade, e agora não podêmos já prescindir della. Póde vir a ser mui util que os vinhos exportados para o Brazil, paguem só um por cento, como está no projecto; por ora será pequena a differença; pois querem os Srs. Deputados saber quantas pipas de vinho do Porto se embarcaram para alli o anno passado? 5791. Isto em consequencia do malfadado decreto, que mandou pagar direitos iguaes aos vinhos da primeira, e da segunda ordem, direitos que excluiram os vinhos do Porto, do mercado do Brazil. De maneira, que a reducção deste direito, tende a ver se os nossos vinhos podem concorrer n'America com os do Mediterraneo, porque estes actualmente podem alli vender-se de 40 a 50 mil réis, e os nossos nem a 60. — Neste commercio é necessario ir muito com o capricho, e com as modas. Quando eu era rapaz, os vinhos brancos não valiam um vintem, hoje valem mais que os tintos. No Brazil, hoje, gosta-se dos vinhos encorpados do Mediterraneo; d'antes bebião alli nove mil pipas de vinho do Porto.

Peço ao Congresso que nos faça a justiça de accreditar, que, como membros da Commissão de vinhos, fizemos o que julgámos melhor no interesse do paiz, do lavrador, e do negociante; mas estamos promptos ainda a fazer quaesquer modificações no projecto, indo de accôrdo com o Sr. Ministro da fazenda; porque entendemos, que em materia de impostos, nada se póde fazer sem este accôrdo. Por tanto, se o Sr. Ministro concordar nas alterações de que tracta a substituição, a Commissão não tem duvida em retirar os quatro primeiros artigos do projecto, reservando-se o direito de fazer-lhe alguma emenda.

O Sr. *Barjona:* — Creio que o melhor será discutirem-se primeiro os artigos da substituição do Sr. Pinto Soares, e passar depois ao artigo 5.º do projecto da Commissão.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino:* — Desejaria que V. Exc.ª consultasse o Congresso, para saber se elle convém em que eu dê algumas explicações sobre a materia.

O Sr. *Presidente:* — Como a hora deu, será melhor que o Sr. Ministro reserve as suas explicações para outra sessão. *(Apoiado.)*

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza:* — Antes que se feche a sessão, peço licença para dizer que a substituição do Sr. Pinto Soares, póde hoje mandar-se para a imprensa, e ser distribuida amanhã, para ser tractada conjunctamente com o projecto. — Quanto ao que disse o Sr. Barjona, permitta-me, Sr. Presidente, uma só palavra. O nobre Deputado não estará bem ao facto do que é geropiga. Quando se quer fazer esta bebida, abafa-se o môsto, deitando quatro almudes d'optima aguardente em cada pipa; desta sorte o vinho mudo não fermenta, fica doce, e é jerupiga. Este vinho nunca serve para consumo, é destinado ao preparo d'outros vinhos, e nunca deveria pagar 12:000 por entrada, mas sim 7:700.

O Sr. *Presidente:* — Manda-se imprimir a substituição, e amanhã será distribuida. *(Apoiado.)*

Mandou-se imprimir com urgencia.

O Sr. *Presidente:* — A ordem do dia para amanhã, é a continuação desta mesma discussão, e o mais que estava para hoje. Está levantada a sessão. Eram 4 horas da tarde.

SESSÃO DE 12 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas da manhã, estando presentes cento e tres Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.º Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, remettendo o authografo da carta de lei de 6 do corrente mez, pela qual Sua Magestade houve por bem sanccionar, e mandar publicar, como lei o decreto, tambem incluso, das Côrtes Geraes de 22 de Março de 1837. Foi mandado para o archivo.

2.º Outro do mesmo Ministerio, remettendo o authografo de lei de 6 do corrente mez, pelo qual Sua Magestade hou-

ve por bem sancionar, e mandar publicar, como lei, o decreto tambem incluso, das Côrtes geraes do 1.º d'Abril de 1837. Foi mandada para o archivo.

3.º Outro officio do Ministerio dos negocios da guerra, em resposta ao officio da Camara de 20 de Fevereiro ultimo, devolvendo o requerimento acompanhado de todos os documentos, e papeis relativos a D. Anna do Carmo Frederico, viuva do Pedro José Frederico, brigadeiro reformado, em que pede lhe seja concedido o soldo por inteiro de coronel, patente effectiva de seu defunto marido, e com supervivencia para suas duas filhas, cedendo do montepio, que actualmente percebe. Foi remettido á Commissão de guerra.

4.º Outro officio do mesmo Ministerio, remettendo para ser submettido á approvação das Côrtes, a cópia do decreto de 19 de Maio de 1836, requerimento e documentos relativos á pensão, que pelo referido decreto foi provisoriamente concedida a D. Maria José Barros Arrobas, viuva do tenente coronel, governador do castello de S. Jorge. Foi remettido á Commissão de guerra.

5.º Uma representação dos habitantes do extincto concelho de Grijó, sobre divisão administrativa. Foi remettida á Commissão d'estatistica.

6.º Uma representação da Camara municipal de Miranda do Corvo, offerecendo umas bazes para a reforma judiciaria. Foi remettida á Commissão de legislação.

Tiveram segunda leitura os requerimentos seguintes:

1.º Requeiro que a Commissão especial, que se nomeou a requerimento do Sr. Valentim, seja incumbida de apresentar a este Congresso um, ou mais projectos de leis de responsabilidade, para todos os empregados publicos de todas as jerarchias, e de todos os ramos da administração do estado. Casa das Côrtes 10 d'Abril de 1837. — *José Maria de Andrade.*

Foi approvado sem discussão.

O Sr. *Presidente:* — Por esta occasião da leitura deste requerimento, que tem relação com outros, que se fizeram n'uma sessão passada, e para que se mandou nomear uma Commissão especial, para fazer a lei da responsabilidade dos Ministros, tenho a lembrar o seguinte: uma lei de responsabilidade dos Ministros, depende de alguns pontos correspondentes da Constituição, e por tanto não se póde trabalhar n'ella, sem que esses pontos estejam decedidos: por consequencia parece-me que devo indicar para membros desta Commissão, os membros da Commissão de Constituição.

O Sr. *Leonel:* — O que V. Exc.ª acaba de dizer, que a lei da responsabilidade dos Ministros, depende de algumas partes da Constituição, é verdade; e que em consequencia não se póde trabalhar n'ella, sem que essas partes correspondentes da Constituição estejam promptas; mas permitta-me V. Exc.ª, que eu lhe faça esta observação. Se por um lado é preciso pôr a lei da responsabilidade dos Ministros d'accôrdo com a Constituição, por outro lado é preciso tambem ter conhecimentos juridicos, que nem todos os membros da Commissão de Constituição teem; porque nem todos são jurisconsultos. Além d'isso, esses mesmos membros da Commissão de Constituição, que são jurisconsultos, estão encarregados d'outros trabalhos, e então mal poderão desempenhar: pela minha parte não quero fugir a esse trabalho, mas sou membro de tantas commissões, e é o estado da minha saude, que não posso. E' preciso advertir, que não digo isto por me esquivar a um trabalho difficil; não o é; em outras circumstancias, talvez o possa tomar sobre mim; mas agora não posso.

O Sr. *Castro Pereira:* — Eu além de não ter os conhecimentos juridicos, que se requerem, para tratar com a sisudeza necessaria similhante materia, declaro tambem, que estou encarregado de muitos outros trabalhos, e por isso não me acho com as forças necessarias para este, de que agora se pretende encarregar a Commissão de Constituição.

O Sr. *Derramado:* — Pela minha parte ratifico o que acabam de dizer os meus illustres collegas; estou em quatro commissões, qual d'ellas a mais trabalhosa.

O Sr. *Presidente:* — O meu dever era só indicar cinco nomes para esta Commissão; mas lembrando-me, que a lei de responsabilidade, é uma lei que joga com a Constituição, mencionei a Commissão de Constituição; entretanto não tenho difficuldade em indicar outros nomes, e são os Srs. Pompilio da Motta, Correia Telles, Barjona, Manoel Antonio de Vasconcellos, e Garrett. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Eu represento a V. Exc.ª, e ao Congresso, que não sou homem de lei. Como hei de eu ir trabalhar em uma lei, a mais melindrosa em todos os paizes, onde ella existe?

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Queira V. Exc.ª propôr a nomeação da Commissão, e o Sr. Vasconcellos ha de consentir em fazer parte d'ella, apesar da sua modestia. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Eu não tenho aqui vontade para consentir, porque obedeço ás decisões da maioria; entretanto neste caso conheço a minha insufficiencia; se me quizerem mandar para a Commissão, irei para lá estar como qualquer cadeira.

Posta á votação, approvou-se a proposta do Sr. Presidente.

O Sr. *Presidente:* — Por esta occasião lembra-me nomear os membros, que devem augmentar a Commissão de fazenda, segundo o requerimento do Sr. Macario de Castro, e então eu vou propôr tres Srs. para augmentarem aquella Commissão.

O Sr. *Macario de Castro:* — Quando eu propuz, que o numero dos membros da Commissão fôsse de dez, não era preciso se não augmentar um; entretanto o Sr. Franzini, é membro da estatistica, e tem de responder a todos os objectos, que alli vão. O S. Braamcamp está doente; eu estou na Commissão d'estatistica, e não posso deixar de lá comparecer ás horas em que se reune. Ora na Commissão de fazenda, ordinariamente não comparecem se não quatro ou cinco membros. Se com este numero se pódem formar duas secções, o Congresso decedirá: e então eu pedia, que fôssem dez membros effectivos para cada secção ser de cinco, e como quatro estão impossibilitados, é preciso nomear quatorze.

O Sr. *Alves do Rio:* — O Sr. Deputado exclue o Sr. Braamcamp, que está doente, mas por isso não se deve deixar de contar. O Sr. Macario tambem não se conta a si, por ser Presidente da Commissão d'estatistica. Ora se isto o dispensa, tambem eu estou no mesmo caso, porque sou Presidente da Commissão do commercio. De mais, eu tenho sido membro de muitas commissões, e conheço pela experiencia, que não é o numero dos membros de uma Commissão, os que mais trabalham, é a boa vontade, e desejos de concorrer para se concluir os trabalhos de que as commissões se acham encarregadas.

O Sr. *Macario de Castro:* — Eu invoco o testemunho dos Srs. Deputados, que estão neste banco, para que digam se eu pedi, que algum membro da Commissão fôsse d'ella separado. Quanto á segunda parte, diga o Sr. Deputado se com quatro ou cinco membros, que ordinariamente se reunem, é possivel formar duas secções.

O Sr. *Presidente:* — A questão é saber se o numero dos membros ha de ser 14 ou 10, isso o Congresso o decidirá.

Posto á votação decidiu-se, que fossem 14.

O Sr. *Presidente*, leu os nomes dos 4 Srs. propostos para a Commissão de fazenda, e são os Srs. — *Lourenço José Monis; Raivoso; João Victorino; e José Pinto Soares.*

O Sr. *João Victorino:* — Eu vim para Lisboa muito doente — tenho deitado sangue pela bôcca, e por tanto não posso trabalhar: por quanto n'esta Commissão serei de muito pouca utilidade.

O Sr. *Pinto Soares:* — Sr. Presidente, nomear para Commissões membros, que estão occupados n'outras, é querer que se não trabalhe em nenhuma. Eu já estou na do commer-

cio, na dos vinhos, e na administrativa; por tanto não terei tempo de comparecer na de fazenda.

O Sr. *Presidente*: — Isso é verdade; mas ha Commissões que necessitam de conhecimentos especiaes, e então é preciso ir buscar aquelles Srs. que os possuem; entre tanto o Congresso decidirá.

Poz á votação os 4 nomes, que o Congresso approvou.

2.° Requeiro que pelo ministerio dos negocios das justiças se façam conhecer a este Congresso as razões, em que se fundou a relação de Lisboa para de seu motu proprio, sciencia certa, e poder absoluto, entorpecer e suspender o curso da justiça. Salla do Congresso 10 d'Abril de 1837. — *Barão da Ribeira de Sabrosa.*

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu acho muito justo que se queira saber a razão, porque a relação se fechou; entre tanto parece-me que não seria conveniente usar d'essa expressão, que se fechou de motu proprio; porque isso é já qualificar de criminoso o facto, sôbre que o Congresso pede esclarecimentos.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu não tive idéa d'este objecto, se não n'esta Camara, quando dous membros d'ella disseram, que uma secção da relação de Lisboa se tinha fechado, porque se não entendia com as leis. Ora, eu entendo que uma relação, que não se entende com as leis, deve ir para a universidade, pelo menos, repetir o sexto anno. Eu entendo que uma relação, que suspende os seus trabalhos n'um sistema representativo, na presença do Congresso, no Governo actual de D. Maria II., não o póde fazer se não de motu proprio, pois não consta que para isso houvesse força, ordem, ou razão.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, sem fazer offensa ao nobre Deputado, author do requerimento, na verdade, parece-me que elle está demasiadamente pesado. Eu não sei qual foi a razão, porque a relação de Lisboa deixou de executar os decretos da nova reforma judiciaria. Não o sei. Se ella deixou de os executar, porque estavam em questão neste Congresso, ou (o que talvez supponho) por lhe faltarem meios d'execução. Se foi pelo primeiro motivo, apesar do respeito que é devido á relação, não posso defender aquelle tribunal; porque ao executor da lei não pertence o entrar no seu merecimento, se ella vem ou não d'um poder legitimo; ella achava-se sanccionada, referendada, e promulgada pelo ministro da repartição competente, e legalmente publicada no diario do Governo com o espaço competente para dever obrigar. Mas ainda quando fôsse permittido á relação o entrar no seu exame, esta devia vêr, que ella tinha o sello, o cunho da authenticidade. Seja-me permittido dizer duas palavras sobre a theoria d'esta doutrina. Uma lei para ser completa deve ter dois essenciaes requisitos, sancção, e promulgação, que são cousas distinctas; a sancção é livre ao Rei, elle póde concede-la ou nega-la: mas a promulgação é necessaria. Uma vez sanccionada a lei, o ministro tem obrigação de a promulgar, fazendo-a passar por todos os tramites até chegar ao de sua publicação por virtude do seu preceito: a sanccão dá á lei a força de ser, a promulgação fa-la apparecer; porque entre uma e outra cousa, ha sensivel differença: a promulgação está para a lei, como o signal para a cousa significada: a promulgação em fim é a fórma exterior da lei, ella lhe põe o cunho da authenticidade, o cunho legislativo, e a lei está completa.

Applicando estes principios á lei judiciaria, direi, que esta lei sahiu completa das mãos do governo da revolução: ella foi sanccionada pela Rainha, referendada, e promulgada pelo ministro da repartição competente, ainda quando não havia nem junta preparatoria de Côrtes. Mas, diz-se, ella não tinha força com acto algum obrigatorio antes de ser publicada, e o foi quando já existia uma verdadeira representação nacional, um corpo legislativo com todas as fórmulas. Responderei, que a acção legislativa acabou com a promulgação, e a publicação toca toda ao executivo, e seus agentes, e em nada se atacou o poder legislativo. Por consequencia uma lei feita e promulgada por um governo d'excepção em tempo habil, não deixa de vigorar ainda quando a sua publicação appareça depois da cessação do estado excepcional.

Se porém a relação deixou d'executar aquella lei por falta de meios para o fazer, como eu supponho, então ella deve ser escusada. Eu não sei, quaes foram os motivos, que o Presidente deu ao Sr. Ministro da justiça, para interromper o curso da justiça; mas tenho ouvido dizer, que a relação não tem uma casa para conferencias, ordenada por aquella lei, e não o duvido; porque a propria casa das sessões, com bem magoa o digo, é mui pouco decente, não querendo por isso fazer censura ao Governo; porque sei a falta de meios que tem para occorrer a essas, e outras similhantes necessidades. Tambem tenho ouvido dizer, que lhe faltam as esferas para fazer a distribuição ordenada na mesma lei. No estado de desordem em que se acha tudo, sendo tudo incerto, e instavel, mal se póde exigir responsabilidade rigorosa pela não observancia das leis, muitas das quaes estando em vigor, não são executadas por falta de medidas regulamentares; tal é, por exemplo, a dos expostos, que manda, que as despezas de suas criações sejam pagas pelos districtos administrativos, sem distincção de Concelhos; porém ainda as rodas não estam collocadas, nem o systema dos impostos municipaes está regulado; e poderemos nós exigir responsabilidade dos administradores geraes pela não execução d'essa lei? Por certo não. Lembra-me ainda mais do que o mesmo nobre Barão da Ribeira, disse em outra occasião, a respeito da publicação de leis militares: sempre foi prática constante, que estas fôssem tidas por publicadas logo que apparecião na ordem do dia, e jamais passavam pela chancellaria; mas a lei de 19 d'Agosto de 1833, que abolia aquella, diz indistinctamente, que todas as leis serão publicadas no diario do Governo, e a lei militar, por ser militar, é uma lei como outra qualquer; e poderemos nós hoje dizer, que ella não vigora, não tem o cunho da authenticidade, porque não foi publicada no diario do Governo?

Differentes pois podem ser os motivos, que justifiquem uma authoridade por não ter dado execução a muitas de nossas leis: o estado d'incerteza, e confusão de nossa legislação por sua multiplicidade, e contradicção, e tambem por falta de regulamentos indispensaveis, podem tambem justificar essa falta. Em fim, o nobre Deputado author do requerimento disse, que não sabia, quaes os motivos que teve a relação, e que só ouvira aqui asseverar o facto; o Sr. Ministro da justiça não está presente para nos dar esclarecimentos, é pois minha opinião que o requerimento vá a uma Commissão para meditar sobre sua gravidade, e este Congresso poder resolver com conhecimento de causa.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu, Sr. Presidente, não tenho duvida de retirar do requerimento as palavras *motu proprio, sciencia certa*, etc., que vieram ao bico da penna, quando o escrevi: convenho tambem no destino, que o Congresso lhe quizer dar; não faço disso questão.

O Sr. *Presidente*: — O que é preciso, é chamar a questão aos seus devidos termos: no requerimento pedem-se esclarecimentos ao Governo, não se trata de censurar, ou de fazer já o processo á relação de Lisboa; portanto peço aos Srs. Deputados, que se limitem a fallar, se se hão de pedir ou não esses esclarecimentos.

O Sr. *Barjona*: — Esta questão póde reduzir-se a uma grande simplicidade. Deixou de haver relação um dia, ou pelo menos não trabalhou uma secção da mesma relação. Este facto deve envestigar-se, e fazer-se bem publico, por que de si é importante, e porque ha quem attribua a culpa delle a este Congresso; mas nós não temos dados pa-

ra discorrer sobre isto, e os dados só nos podem vir pelo Governo; mande-se portanto esse requerimento ao Governo a fim d'elli informar devidamente.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sobre a ordem. Quando entrei na sala observei, que havia uma discussão relativa á relação de Lisboa; então como não estava ao facto de qual foi a causa, que deu logar a ella, julguei que devia sobre a ordem pedir, que V. Exc.ª mandasse ler o requerimento; agora julgo desnecessaria essa leitura, porque pela discussão estou ao facto do objecto, que se trata. na realidade custa a acreditar como, duvidando-se do facto ou não se tendo exacto conhecimento de todas as circumstancias que acompanharam o facto, que se pertende indagar, se questione já sobre tal objecto! Parece que muito se deseja approveitar a menor occasião para dirigir censuras á relação! Não acho isto muito generoso. E' pois indispensavel que o requerimento vá ao Governo, pedindo todos os esclarecimentos, e antes delles virem não deve haver mais discussão; porque parece que de proposito se quer lançar, como já disse, o odioso sobre a relação, quando talvez tivesse fundamentos para assim obrar; por tanto peço que se consulte o Congresso, se esta discussão deve continuar. (Apoiado).

O Sr. *Presidente* poz á votação, se a materia estava discutida, e julgou-se que sim.

Poz o requerimento á votação, e foi approvado com a eliminação das palavras — *motu proprio, sciencia certa, e poder absoluto.*

O Sr. *F. de Castro*: — Para uma explicação. Eu estou convencido que o nobre Deputado, que me precedeu, me não dirigiu aquella censura, porque eu só quiz remover qualquer impressão, que podesse fazer o requerimento antes de virem os esclarecimentos; bem longe de offender, antes eu procurei em todo o modo suspender a opinião pouco favoravel, que se poderia fazer d'um tribunal respeitavel, por ter suspendido a execução d'uma lei em vigor. Não me opponho a que o requerimento vá ao Governo para dar os esclarecimentos, e depois a uma Commissão para dar o seu parecer.

O Sr. *V. Pereira*: — Parece-me que se decidiu, que a indicação do Sr. João Victorino ficava adiada para o primeiro dia de sessão.

O Sr. *Presidente*: — Foi indefinido.

3.º Requeiro que se peça ao Governo um mappa de todas as importações durante o anno de 1836, especificando os portos ou alfandegas por onde entraram; *a quantidade total*, e valor de cada genero de consumo, que pagou direitos de entrada, assim como o valor de todas as manufacturas e materias primas; especificando cada classe, ou diminuição por si; a saber: fazendas de algodão, linho, sedas, lanificios, mobilia, ferragem, cereaes, etc.

Igualmente a nossa exportação total no mesmo periodo, especificando a quantidade, e valor dos generos exportados, e para que paizes estrangeiros, e provincias, ou possessões nossas ultramarinas, para ser patente a este Congresso com a brevidade possivel.

Tambem, em um mappa separado, o numero de navios mercantes, e totalidade de sua tonelagem nacional, especificando o que pertence aos differentes portos do reino. Sala das Côrtes 11 d'Abril de 1837. — *João d'Oliveira.*

O Sr. *João d'Oliveira*: — Sr. Presidente, em todos os Governos representativos é considerado como objecto da mais alta importancia o apresentar-se ao Congresso todos os annos mappas estatisticos das exportações e importações dos differentes productos da industria do paiz, e de mercadorias estrangeiras, é igualmente de igual consideração debaixo do ponto de vista economico-politico, considerando que nós vamos alterar nossas relações commerciaes em consequencia das novas pautas das alfandegas; por isso convém que o Congresso conheça bem todas estas materias; não sei se o Governo poderá fazer isto já com toda a minuciosidade, que exige o caso; todavia, deve dar-se um principio sem demora, a fim de o habilitar a apresentar todos os annos regularmente esse mappa, a fim de se conhecer qual é o saldo mercantil contra a nossa industria, com o fito de se poderem remover os obstaculos ao desenvolvimento de nossa prosperidade. Peço pois ao Congresso queira authorisar esse requerimento, a fim de ser remettido ao Governo, e obtermos os desejados esclarecimentos, para serem impressos e distribuidos.

Approvado.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Sr. Presidente, torno a insistir, que muitos Deputados entenderam, que se adiou esta questão da indicação do Sr. João Victorino, por ter dado a hora, mas que ficára para a sessão seguinte.

O Sr. *Presidente*: — Isso decide-se pela acta.

4.º Um projecto de lei do Sr. Lourenço José Moniz, e João d'Oliveira, propondo o livre apanho da urzella nas ilhas da Madeira e Porto Santo, sem offensa do direito de propriedade dos donos da terra, onde fôr produzida; e a livre exportação da mesma, pagando na alfandega do Funchal o direito de sahida de 50 réis por arratel. Foi admittido, e mandado á Commissão do Ultramar.

5.º Outro projecto de lei do Sr. Barão do Cassal, para que os officiaes reformados, sejam inscriptos nos corpos, em que serviam, quando receberam as reformas, ou n'outros que escolherem, e para receberem em dia os seus vencimentos, com as mais providencias convenientes. Foi admittido e mandado á Commissão de guerra.

6.º Outro projecto de lei do Sr. Pompilio da Motta para a creação de mais um districto administrativo, cuja séde seja Lamego.

O Sr. *Pompilio*: — Sr. Presidente, o projecto é para se criar um novo districto administrativo no reino: sem uma boa divisão de territorio não póde haver policia, nem administração. Ora, se as sédes dos districtos não fôrem convenientemente collocadas, se não forem pontos centraes, as ordens do Governo, e da Administração não poderão ser facilmente expedidas, e chegar convenientemente ás competentes localidades. O districto de Viseu comprehende as duas cidades, de Lamego, e Viseu; esta dista de Tondella tres legoas, onde acaba o districto, e Lamego, dista legoa e meia do Douro, onde igualmente confina: ambas estas cidades não são pois pontos centraes, e cada uma está collocada nas extremidades do mesmo. O Governo tanto já conheceu isto, que já tem mudado a séde d'aquelle districto; e este diverso pensamento de a collocar já em uma, já em outra parte, mostra a necessidade de fixar ao certo a divisão do territorio sobre este objecto, que é uma das attribuições do Corpo legislativo. O districto dito comprehende as comarcas de Tondella, Lamego, e Vizeu; mas a comarca de Lamego é a mais populosa, e mais rica, e tanto, que as rendas publicas são ali tão consideraveis, que excedem as das duas outras comarcas. Logo, ou se tem de crear ahi uma caixa de delegação, ou os dinheiros publicos tem de ir a uma distancia de mais de nove legoas, por entre serras desabridas, além de se passar um caudeloso rio, que no inverno é intransitavel, sujeita a remessa a roubos, e despezas de transportes. Ha mesmo um motivo politico para se crear em Lamego um novo districto. Lamego confina com a provincia de Traz-os-Montes, e desta parte do Douro, que devide as duas provincias, estão situadas optimas terras de vinho de feitoria; e na extensão de mais de seis legoas, o mais importante ramo da riqueza nacional; e por isso digo, ha mesmo um motivo politico para a sua creação, e para que de combinação com o districto de Villa Real possam promover alguma cousa a bem daquelle importante ramo. E' verdade, e segundo a sciencia da economia politica, a verdadeira arte do Governo é nada fazer mais; isto quer dizer, não pôr obstaculos á liberdade do commercio, e exercicio da industria; mas todos os escriptores são conformes, que o Governo deve remover os impedimentos, que a natureza dos homens podem pôr, e prestar aquelles meios de

protecção, que são impossiveis aos particulares; e neste caso muito tem, e poderia fazer a Administração, a respeito da navegação do Douro, etc. De mais, a boa divisão, importa segurança pública do paiz, e é o que de facto se tem provado na má divisão deste districto; porque em quanto Vizeu tem estado em perfeita tranquilidade, em Lamego se levantaram quadrilhas de salteadores, com grave prejuizo da fazenda nacional; foi incendiado o mosteiro de Salsedas, um dos melhores edificios e mosteiros do reino; foi incendiado S. Pedro das Aguias; a Nação perdeu muito mais de duzentos contos de réis; e porque succedeu isto? Porque a Administração estando a grande distancia, não teve tempo de providenciar aquelles casos que de longe se meditavam. Ora, ainda existem na Comarca de Lamego, sete casas monachaes, em quanto em Vizeu não ha senão tres; eis mais uma razão para ahi ser collocada uma sede de Administração. Eu Sr. Presidente, sou Deputado da Nação Portugueza, mas além deste mandato geral, tenho um especial para promover o bem da divisão, que me elegeu, quando este bem possa ser combinado com esse interesse geral, que aqui entre todos deve ser combinado.

O Sr. Presidente propoz, que o projecto fôsse á Commissão d'administração pública. — Foi approvado.

O Sr. *Cordoso*: — O Sr. Pompilio já por duas vezes, que fallou nesta materia, tem asseverado um facto por maneira tal, que a sua imputação parece recahir sobre o extincto Governo civil de Vizeu; e foi elle, o incendio do convento de Salsedas. Isto não procedeu de achar-se longe a sede do Governo civil, pois ainda que se achasse perto, succederia o mesmo. A culpa foi do administrador do concelho, onde era situado aquelle mosteiro, e dos outros administradores dos concelhos mais proximos, porque todos elles tinham recommendação especial para no caso de qualquer tumulto requisitarem a força militar, que se achasse estacionada no ponto mais proximo, e na falta desta, a Guarda Nacional; mas os administradores não cumpriram os seus deveres. A noticia do incendio, recebeu-se no mesmo dia em que o convento ardia, e foi expedida meia hora antes desse acto; e por isso já se vê que n'uma distancia de nove legoas, era impossivel acudir-lhe; mas na distancia de duas o era igualmente. Expliquei este facto, para que não pareça que elle deve recahir sobre o extincto Governo civil de Vizeu.

2.° Um projecto de lei do Sr. Rojão sobre cereaes.

O Sr. Secretario leu um projecto do Sr. Rojão.

O Sr. *Rojão*: — Sr. Presidente, não é para fallar sobre o projecto, que eu pedi a palavra, porque eu logo quando tive a honra de o apresentar, disse que me reservava para a discussão, é só para pedir a urgencia. Sr. Presidente, tenho nas minhas mãos uma carta d'um lavrador de Moura, em que me pede falle neste Congresso a favor da lavoura, porque se se não tomarem medidas promptas, para prevenir o contrabando, a lavoura acaba, porque só na Amarelleja ha 400 cavalgaduras encarregadas de conduzir especialmente cereaes de Hespanha para Portugal, a colheita está á porta, os lavradores tem quasi todos os generos que recolheram; e se senão reformarem as pautas, na parte que diz respeito a cereaes, a morte da lavoura é certa; porque nas pautas podem os estrangeiros metter nos aqui trigo a 60 réis o alqueire, em quanto os lavradores do reino o não podem fazer por tal preço; é pois para evitar este mal eminente, que eu peço a urgencia do meu projecto.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que este projecto deve ter o mesmo destino, que o outro apresentado n'uma das sessões passadas, que foi mandado á Commissão de fazenda, ouvindo a da agricultura; eu vou propor.....

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu não queria fallar sobre este projecto, queria unicamente dar informações de outras partes do Alemtejo sobre este mesmo objecto. ..

O Sr. *Presidente*: — Melhor seria dá-las á Commissão (apoiado, apoiado).

Propôz que este projecto fôsse á Commissão de fazenda, ouvindo a da agricultura, e foi approvado.

Propôz a sua urgencia, e foi approvada.

O Sr. *Presidente*: — A hora deu; e segundo a resolução do Congresso, vai-se entrar na ordem do dia; porém primeiro vai-se ler a acta sobre a dúvida do Sr. Vasconcellos Pereira ácerca do requerimento do Sr. João Victorino.

O Sr. Secretario Velloso da Cruz leu a acta, que dizia respeito a este objecto.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Por consequencia não foi adiamento indefinido.. .....

O Sr. *João Victorino*: — Ainda que estivesse adiado indefinidamente, peço eu o progresso desse requerimento; estou no meu direito: peço que hoje ou á manhã se tracte desse objecto.

O Sr. *Presidente*: — A'manhã tractaremos disso; em fim a hora deu, passemos á ordem do dia.....

O Sr. *João Victorino*: — Eu desejo uma decisão sobre isso.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Mas o adiamento não foi indefinido, porque nem delle se tractou.

O Sr. *Presidente*: — Tractou sim Sr., não houve ninguem que tomasse a palavra sôbre elle; mas por ninguem tomar a palavra, não se segue que delle se não tractasse.

O Sr. *Leonel*: — Queira V. Exc.ª advertir, que na fórma do que eu prometti, ha poucos dias, tenho aqui um projecto para a suspenção do codigo penal; quando V. Exc.ª quizer eu o lerei.

O Sr. *Presidente*: — Ha tres Srs. inscriptos para proporem projectos; mas a hora deu, e passemos á ordem do dia, segundo a resolução do Congresso.

O Sr. *Leonel*: — E' verdade; mas este projecto é de uma necessidade immensa, é tão pequeno, são quatro palavras.

O Sr. *Presidente*: — Eu proponho ao Congresso, se elle consente em que se dê a palavra a estes tres Srs.

O Sr. *Ochôa*: — A palavra que eu pedi, é para apresentar um projecto de lei, em substituição a um requerimento que aqui retirei, e sobre o qual houve discussão, ha mais de oito dias; por consequencia isto para entrar n'esse numero, e, se poder ser, com preferencia .....

O Sr. *Presidente*: — Eu não estava cá n'essa occasião, e não sei que o Sr. Deputado esteja inscripto.

O Sr. *Ochôa*: — Então peço a V. Exc.ª, que me inscreva.

O Sr. *Presidente*: — Os Srs., que são de opinião, que se conceda a palavra áquelles tres Srs., que estão inscriptos para propôr.....

O Sr. *Leonel*: — Antes da votação, Sr. Presidente, eu o que pretendo, é que se não possa dizer, que eu faltei á minha palavra: mostrei cumpri-la, — agora quando o Congresso quizer ler-o.

O Sr. Presidente propoz, que se desse a palavra aos tres Srs., e foi approvado.

O Sr. *Presidente*: — Então tem a palavra o Sr. Alberto Carlos.

O Sr. *Alberto Carlos*: — (Leu.) Não será facil comprehender já o nexo destas bases, sem vêr o seu desenvolvimento, de certo não é cousa facil; mas vista a multiplicidade e urgencia dos negocios, que temos entre mãos, e ter eu promettido apresentar alguns trabalhos sobre este assumpto, julguei melhor offerecer aqui estas bases, em quanto não apresento o seu desenvolvimento. Entre tanto a Commissão póde examina-las, e fazer-lhe as alterações que julgar convenientes, porque são apenas 18 artigos, e depois d'elles votados deve ser authorisada a Commissão de legislação para lhe accommodar o novo decreto judicial, que é, o que proponho no ultimo artigo. Parece-me que por este meio poderemos em menos de mez e meio ter ultimado estes trabalhos, e então poderemos mandar ás provincias uma lei, que não vá augmentar a anarchia; e por esta occasião, e nesta parte

não posso deixar de responder a uma arguição, que o Sr. Ministro da justiça fez, ha dias, neste Congresso: disse elle, que quem se oppunha á execução do decreto judiciario, parecia mostrar interessar-se na continuação da anarchia: ora eu pela minha convicção, pelo conhecimento que tenho do negocio, e pelas razões que por vezes aqui tenho expendido, e a que S. Exc.ª ainda nada póde responder, senão com allegar authoridade de quem trabalhou no decreto; por tudo isto, digo, que me julgo authorisado para inverter a arguição contra o Sr. Ministro, e para poder suspeitar outro tanto a quem insiste muito pela execução do novo decreto judiciario! Já dei muitas razões; mas agora aproveitarei de mais a mais a dos juizes ordinarios a presidirem nas audiencias dos jurados! Sr. Presidente, só quem não tem estado nas provincias, quem não sabe, ou não tem visto a insolencia e ousadia como alli se apresentam os facinorosos em juizo, é que deixará de tremer, com a idéa de um juiz ordinario, que em muitas terras talvez seja (permitta-se dizello) um homem de tamanhos; mas desgraçadamente é o que nos vai apresentar o favorito decreto do Sr. Ministro da justiças!!! Ora eu quizera que o Congresso tomasse isto muito na sua consideração, e mesmo, que muitas vezes o juiz ordinario póde ser de pessima opinião; e então os crimes que apparecerem conformes a essa opinião, é impossivel que sejam bem instruidos, e que sejam pronunciados; e de mais a mais e um homem, que por muitas vezes se ha de recordar, que no fim do anno acaba a sua jurisdicção; e finalmente fará muitas outras considerações, que o tornarão inepto para perseguir os delinquentes; e são estas as circumstancias que podem produzir funestos resultados. S. Exc.ª terá muito boas intenções; mas de certo não conhece o estado do Reino: digo-o com toda a firmeza de convicção: S. Exc.ª não conhece o estado do Reino, torno a repetir; se conhecesse a immoralidade e ousadia, com que os facinorosos se apresentam em juizo, talvez seria o primeiro que pugnasse, para que se não executo o decreto na parte criminal: ora eu espero que este Congresso tome isto em muita consideração; pois que o fim porque elle quer mandar executar o decreto judicial é para occorrer á grande desordem, em que se acha o Reino; mas veja-se que elle a vai augmentar! Eu estou persuadido que de certo isto vai acontecer; não é possivel, torno a repetir, haver um julgador, que presida aquelle acto da pronuncia, muitas vezes em crimes gravissimos, sem a certeza de que a sua profissão o obriga a ser forte, e que é responsavel pela sua fraqueza, o que só se dará no juiz letrado, e perpetuo; por tanto suspenda-se a execução do decreto até se reformar. Creio que S. Exc.ª ha de apoiar este meu requerimento, porque deseja o bem do paiz, e tambem vai aqui o interesse do Ministerio; porque eu hei de perguntar-lhe todas as semanas o estado da administração da justiça, e se não fôr bem, que me dirá? Mas eu espero que S. Exc.ª não quererá isto; eu já lembrei as nossas circumstancias quanto a juizes ordinarios, e espero que o Congresso tome isto em consideração, porque eu tenho conhecimento do paiz, assim como todos os Srs. Deputados, pelas noticias que todos os dias recebemos; e a desordem é tal, que precisa muita força e energia para se atalhar.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — E' preciso que eu me explique, depois do que acabou de dizer o Sr Alberto Carlos.

O Sr. *Presidente*: — A explicação dala-ha depois de se ter dado destino ao negocio.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu peço a urgencia, mas não peço que o negocio seja provisorio; isto ha de levar algum tempo a reflectir na Commissão; porque eu não tenho a ridicula vaidade, de que estes trabalhos sejam perfeitos; mas peço a urgencia, porque os clamores das provincias ouvem-se todos os dias, até nesta casa: peço que se tracte do negocio com brevidade, mas que não fique provisorio; é preciso attender a todas as circumstancias, e se esta organisação judiciaria se executar como está, teremos em breve tempo de a reformar, e de augmentar o numero de desgostosos; e eu tremo, quando me lembra, que elle já é muito maior, do que o numero dos contentes!!

O Sr. *Presidente*: — Nesse caso, o projecto deve ter segunda leitura daqui a oito dias.

O Sr. *Alberto Carlos*: — O Congresso conhece muito bem a gravidade do objecto, e por isso eu pedia, que elle se imprimisse, para que os Srs. Deputados fossem tomando conhecimento delle, e no entanto a Commissão apromptará os seus trabalhos.

O Sr. *Presidente*: — Nisso não póde haver difficuldade alguma.

O Sr. *Costa Cabral*: — Parece-me que todo o Congresso está de accôrdo, em que a Commissão tracte este negocio com urgencia, e tambem não haverá dúvida em que elle se imforma, em quanto vai á Commissão de legislação para, quanto antes, dar o seu parecer; creio que para isto todos estamos conformes.

O Sr. *Presidente*: — Tracta-se da despensa da segunda leitura.

O Sr. *Costa Cabral*: — Se tem de se mandar imprimir, não sei como o Congresso não ha de despensar a segunda leitura.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Quando eu pedi a palavra, pensei que se tractava de uma materia, que tivesse sido admittida a discussão, em quanto eu tinha estado fóra da sala; e ouvindo malquistar os juizes ordinarios, queria só dizer, que nem todos os juizes ordinarios mereciam aquella indibrosa accusação, que lhe fez o Sr. Deputado: eu conheço muitos juizes ordinarios muito capazes, mui zelosos dos seus deveres, muito patriotas, e até de muitos conhecimentos. Quanto ao estado do paiz, a meus ouvidos ainda não chegou esse clamor, nem esses tristes vaticinios que tanto atormentam o Sr. Deputado.

O Sr. *Macario de Castro*: — A opinião do meu illustre amigo Deputado por Vizeu, foi trazida pelo orador, que acaba de sentar-se, para comprovar suas asserções: mas essa mesma opinião serve para mostrar, que nós devemos marchar com toda a madureza, e vagar na deliberação sobre o projecto apresentado. Foi sua opinião, que nós tinha-mos variado de legislação frequente vezes, e que d'ahi vinha o mal; então este exemplo do passado deverá fazer-nos mais calculosos de futuro; ainda o Sr. Deputado author do projecto não differe desta opinião, em quanto sustentou que as leis da dictadura foram feitas com demasiada precipitação: havemos nós estar em contradicção com o que aqui se disse determinando a urgencia do projecto, que importa a revisão do systema judiciario? Este systema ainda hontem foi decretado; e eu, e talvez alguns de meus illustres amigos não temos tido tempo de o meditar: pois que quando hontem votamos sobre as leis da dictadura, não votamos sobre o merito, ou desmerito dessas leis; mas sim sobre o facto e necessidade da execução d'essas mesmas leis. Por tanto voto que o projecto seja impresso, que a Commissão tracte d'elle com a urgencia, que é compativel com madura deliberação; mas não posso convir que se dispensa a segunda leitura, e todas as mais formalidades que a Constituição estabelece.

O Sr. *Barjona*: — Como se tem fallado muito em juizes ordinarios, e como eu, não obstante o haver sustentado com o maior vigor na sessão de 1834 aquella antiga instituição, me tenho opposto nesta occasião a que o decreto judiciario se pozesse em execução, sem primeiro ser examinado, e approvado por este Congresso, penso dever dar algumas explicações, a fim de não parecer contradictorio comigo mesmo. Perdoem-me os Srs., que trabalharam no decreto judiciario, o dizer eu que elle tem imperfeições que, em minha humilde opinião, compensariam bem as vantagens dos juizes ordinarios, ainda quando estes funccionarios agora fossem os mesmos que os do decreto de dezeseis de maio

de 1832; o que infelizmente não acontece. Sr. Presidente, uma auctoridade não fica a mesma, porque ella conserva o mesmo nome; o ponto está em que as attribuições fiquem sendo as mesmas: e é facil de provar, que os juizes ordinarios da nossa ordenação não são os mesmos que os do decreto de 16 de maio, que estes não são os mesmos que os da presente lei judiciaria; e que os ultimos differem essencialmente dos do projecto do Sr. Alberto Carlos. Entrei neste objecto não só para dar uma razão satisfatoria do meu proceder, mas tambem pelo interesse que tomo pelo bem de meus concidadãos. Espero que os Srs. jurisconsultos deste Congresso me perdoarão o ter eu mettido a foice na sua seára, visto que jámais levei a mal, que elles entrassem nos objectos que dizem respeito á minha profissão.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu quando fallei no estado do paiz, foi daquelle estado que todos conhecem, e peço licença ao illustre Deputado para lhe dizer, que me não entendeu, talvez por falta de attenção. Aproveito esta occasião para pedir ao Sr. Ministro da justiça, que sejam remettidas á Commissão de legislação as representações das authoridades que foram consultadas a este respeito, e peço pois a V. Ex.ª que logo que cheguem, as mande para a Commissão de legislação. Agora quanto ao que outro Sr. Deputado diz, que não li as leis, devo dizer-lhe que li, e estudei muito as que são da minha profissão, e continuo a estudar; e ainda não sei muito dellas: o que disse, foi que outras muitas não as poderia ler nem em 4 annos, e é verdade; e por isso me não meto a fallar nellas; mas esta tractei della, porque é da minha especial profissão, e convido o Sr. Deputado, e qualquer outro para uma discussão particular a este respeito, sobre as vantagens do decreto. Eu tambem não pedi dispensa das formulas prescriptas pela Constituição, o que pedi, foi o que disse o Sr. Costa Cabral; peço a impressão do projecto para que os Srs. Deputados possam ir fazendo o seu juizo: eu não me hei de demorar em apresentar o desenvolvimento destas bases, e espero poder na Commissão dar as sufficientes razões de tudo que nella vier. Espero pois que o Sr. Ministro nos ha de auxiliar a que façamos isto com a possivel brevidade, antes da execução; porque até mesmo segundo a declaração que o Sr. Ministro mandou hontem para a mesa, as 2 partes deste decreto não estão incluidos nos que foram publicados até a instalação das Côrtes, porque são posteriores: eu não queria fallar nisto; mas em fim é preciso.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Eu peço a V. Ex.ª me dê a palavra para uma explicação.

O Sr. *Presidente*: — Agora não se póde tractar outra cousa, que não seja o seguimento que se ha de dar a este projecto.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — V. Ex.ª não me dá a palavra; e eu não concebo porque devo ser tractado com mais severidade do que os outros Srs. Deputados.

O Sr. *Presidente*: — Perdoe; o Sr. Ministro pediu a palavra para uma explicação, e já a tinha pedido sobre a ordem. Para explicação, não lha posso conceder senão no fim da discussão, segundo uma resolução tomada pelo Congresso, e sobre a ordem quando lhe tocar, o que ainda não acontece. Tenha a certeza, de que lhe não darei a palavra, se não quando lhe pertencer; mas que, quando lhe pertença, nunca deixará de a ter como outro qualquer Sr. Deputado.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Estou muito certo d'isso; mas quando algum Sr. Deputado avança proposições que affectam, ou que eu presumi que affectavam a seriedade do meu caracter, parece que se me devia dar a palavra para eu responder.

O Sr. *Presidente*: — Havia de tê-la, mas quando lhe competisse.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Sou demasiadamente interessado neste negocio, para que sobre elle se me recuse a palavra.

O Sr. *Presidente*: — Não lha recuso, mas ha de tê-la no seu logar. — Esta questão de ordem, tem infelizmente sido um principio de desordem (apoiado) em vez de se tractar de dar seguimento ao projecto apresentado pelo Sr. Deputado, tem-se tractado já de discutir esse projecto. Creio que o Sr. Secretario, apenas exige que elle seja mandado imprimir, e nem pede urgencia de segunda leitura: portanto terá esta quando lhe couber, e creio que não ha duvida em que se mande imprimir. (Apoiado.)

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Mas Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra sobre a ordem, pedi-a depois para uma explicação, e não posso prescindir della.

O Sr. *Leonel*: — Tendo-se permittido a uns que fallassem tão longamente, parece que não é de justiça fazer com que outros não digam tambem alguma cousa. Os argumentos do Sr. Deputado podem ter feito impressão na consciencia de alguem, é portanto necessario que se lhe deixe responder.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado podia, como agora, entrar na questão; mas o que não póde fazer-se é entrar nos motivos, que outro possa ter para sustentar qualquer opinião: isto não é ordem, é desordem. Eu vou consultar o Congresso para saber, se se deve continuar a fallar sobre a ordem, embora com isso se gaste o tempo, que resta da sessão.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Eu, quando fallei nesta materia, não fiz allusão a ninguem em particular, e menos ao Sr. Deputado author do projecto. Disse, que até á reunião das Côrtes não me constava que a reforma judicial tivesse achado a opposição, que se dizia; que até aquella época eu lhe não tinha conhecido, e não tinha encontrado outros adversarios, que não fossem os interessados na confusão, e na anarchia, ou aquelles a que o remorso advertia de que podiam ficar fóra do novo quadro da magistratura. — O Sr. Deputado estava certamente no seu direito, quando offereceu o seu projecto; e, digo mais, é louvavel que o fizesse para corrigir as imperfeições da nova reforma judicial: agora dizer, que esta reforma como se acha, ha fazer a desgraça do seu paiz; é, depois do que já se passou neste Congresso, tornar mais difficil a sua execução, e caminhar para que não haja administração de justiça, o isto certamente não é proprio d'um Deputado que, como o Sr. Alberto Carlos, tanto se interessa pelo bem do seu paiz. O seu projecto não deve paralisar o andamento da nova reforma: (apoiado) e quando eu disse, que era conveniente, que nesta se fizesse as necessarias correcções, entendi que até então se não suspendesse a sua execução.

A minha condescendencia e extrema delicadeza para com o Congresso, e com particularidade para com Sr. Deputado, foi a causa de uma discussão tão penosa; eu devia ter feito executar o decreto sobre a reforma Judiciaria sem ter dado tanto apreço á sua proposta; e outros que foram apresentados sobre o mesmo objecto não o fiz, accuso-me de tamanha falta.

O Sr. *Alberto Carlos*: — S. Exc.ª fez-me a honra de repetir o que eu tinha dito, e ainda mais do que eu disse; porque ouvi dizer, que, os que se oppoem á reforma judicial, ajudam a confusão e a anarchia!! Eu não vou conforme com essa reforma, opponho-me quanto eu posso, e devo; assim mo determina a minha convicção, pelo conhecimento que, neste ponto, tenho do estado do reino. Eu não estou no caso do Sr. Ministro, que se guia só pelo que lhe dizem; eu vejo e ajuiso por mim mesmo, e posso dizer a S. Exc.ª que a tal respeito está perfeitamente enganado, e não conhece o que decretou, nem tem, nem póde ter consciencia do que assignou, porque não sabia o que se passava nas provincias. Eu não posso fundar-me em outra cousa, senão nos argumentos que já tenho repetidas vezes exposto, (e a que S. Exc.ª ainda não deu outra resposta, senão dizer, que são juristas consumados os que lhe fizeram o decreto) fundo-me de mais na opinião publica, e espero que ella fa-

rá justiça ás minhas intenções. S. Exc.ª tratou esta materia na Commissão de legislação, com os seus membros; mas repare-se bem, S. Exc.ª quando lhe fallei nisto ha dias não se explicou cathegoricamente; mas o Sr. Presidente deve estar lembrado, do que lá se tratou, em que por ora se não desse execução ao decreto da reforma judiciaria, antes de o emendar. Isto se passou na Commissão; não me desmentirá o testemunho dos Srs. Deputados, que lá estavam; e em cumprimento disto, pareceu-me que estava authorisado a pedir a S. Exc.ª se effectuasse aquillo mesmo de que havíamos tratado. S. Ex.ª disse, que esta questão dependia da sua conservação no ministerio, e que não podia assegura-la; mas pois que vai continuando, tem obrigação de cumprir a sua palavra. Saiba a nação toda, que eu julguei, que o decreto da reforma judicial se não devia executar, sem emendas: não será censura ao Sr. Ministro da Coroa; mas a minha convicção neste ponto mais forte, do que quaesquer razões que tem dado o Sr. Ministro, me convence do que taes emendas são absolutamente necessarias. O Sr. Ministro é Deputado, nesta qualidade tem elle o direito de expôr e explicar a sua opinião; mas eu como representante da nação declaro, que tenho o mesmo; e que não acceito a sua censura, e julgo que lhe posso retribuir melhor, porque eu tenho dado razões, e elle nem lhe responde, nem assegura o cumprimento do que se tratou com elle na Commissão!

O *Sr. Ministro da Justiça*: — Eu respeito a convicção do Sr. Deputado; mas ha de permittir que eu lhe diga, que com quanto seja mui valiosa para mim a sua opinião nesta materia, eu não a posso reputar superior á opinião contraria de muitos outros jurisconsultos tão justamente respeitados. O Sr. Deputado tem muita modestia para querer, que o seu testemunho prevaleça, sem que o seu projecto seja conhecido, e possa ser avaliado como merece: é só depois de se mostrar pelo exame e discussão, a superioridade do seu projecto sobre a nova reforma, que poderá ter cabimento os ataques (permitta-se-me a expressão) tão pouco leaes, que ainda se vem renovar. — Uma das grandes qualidades do decreto da nova reforma é, que não embaraça, que se lhe vão fazendo as necessarias correcções: eu serei o primeiro a concordar nas que parecerem rasoaveis; mas suspende-lo seria impropio da sabedoria deste Congresso.

O *Sr. Alberto Carlos*: — A palavra para novas explicações (*Ruido*).

Vozes: — Ordem, ordem.

O Sr. *Presidente*: — As explicações que havia a dar, foram aquellas para que os Srs. Deputados pediram a palavra, em quanto duron a discussão; agora não dou a palavra para explicações novas; porque não é logar proprio disso. — Tem a palavra o Sr. Macario de Castro, para ler um projecto de lei.

O *Sr. Macario de Castro*: — Apresentando um projecto, que tende a uma lei d'excepção, tinha talvez direito a motiva-lo; mas não quero abusar de uma votação do Congresso, que permittiu sómente a leitura do mesmo projecto. Entretanto sou obrigado a lembrar ao Congresso, que quando pedi ser inscripto para offerecer este projecto, ainda não estava decretada a nova reforma judicial, e por conseguinte tendia a emendar um defeito do antigo systema de jurados: e então não poderá caber-me a applicação, que se fez, n'um discurso ha pouco repetido, de que reconhecia a necessidade de remediar por este meio a nova reforma judicial. Passo a ler o projecto, que consiste n'um só artigo (leu).

O *Sr. Leonel*: — Vou apresentar um projecto para a suspensão de uma lei da dictadura, mas entenda-se bem o motivo porque o faço. — O decreto de 4 de Outubro passado, tinha mandado imprimir, para ser distribuido, o codigo penal; imprimio-se, mas não se distribuio, e por tanto não teve execução por ora. A bôa fé do ministerio (e não me fica mal dizer isto) era tal, na questão das leis da dictadura, que logo que o primeiro exemplar do codigo sahio da imprensa, e antes de se publicar, o Sr. Ministro dos negocios do reino viu dois ou tres artigos, que lhe pareceram mal, teve a bondade de m'o mostrar, mandando-me chamar aquelle logar (aponta para o banco dos ministros); eu fui d'opinião que carecia de reforma, levei-o para casa, e encontrei mais alguns artigos, que me não pareceram bem: fallei depois com o Sr. Ministro, e disse-lhe, que me parecia necessario offerecer ás Côrtes um projecto para a suspensão daquelle codigo. S. Exc.ª conveio, e fiquei eu encarregado desse projecto. — Ora quem assim concordou, tinha bôa fé; e repare-se, que isto aconteceu na época em que se tratava a questão da revisão, que aqui levou tanto tempo. Este codigo penal, não está no caso de outras medidas legislativas, que estão parte em execução, e parte não. Por consequencia, eu espero que os meus collegas attendam bem em todas estas circumstancias, agora que eu apresento o respectivo projecto. Elle é muito pequeno: não peço que se declare urgente, mas que siga os tramites ordinarios (leu).

O *Sr. Ministro da Justiça*: — Quando eu me expliquei ha pouco, tomei todas as cautellas para que as minhas expressões fôssem taes, que não offendesse o illustre Deputado a quem me dirigia; creio tê-lo conseguido, e que na minha explicação não excedi as conveniencias parlamentares; mas se assim não foi — declaro que respeito muito as convicções do Sr. Deputado, e que, no que disse, de maneira nenhuma quiz offende-lo.

O *Sr. Alberto Carlos*: — Agradeço ao Sr. Ministro a declaração, que acaba de fazer, mas não precisava enfadar-se. De tudo que se passa no parlamento, nunca me dou por offendido, em materias de opinião; a minha convicção é livre como a de qualquer outro Deputado, e nesta parte, nem o Sr. Ministro, nem eu nos poderiamos dar por offendidos. — Repelli a censura que me fazião, e a uma porção do Congresso. — Fiz o meu dever.

O *Sr. José Estevão*: — Se se vai entrar já na ordem do dia, sento-me; mas se continua a discussão do modo que até agora tem progredido, então lembro a V. Exc.ª, que eu tinha pedido a palavra para fazer uma interpellação ao Sr. Ministro da fazenda.

O *Sr. Presidente*: — Sobre isso tenho a dizer, que, se o o Sr. Deputado tivesse estado no Congresso teria visto, que o Congresso resolveu dar a palavra a tres Srs., para lerem projectos de lei antes de entrar na ordem do dia.

O *Sr. José Estevão*: — Verdade é, Sr. Presidente, que tenho estado fóra da sala; porém é porque o desempenho dos meus deveres me chamaram fóra d'aqui: eu tenho obrigações a cumprir, e por este motivo é, que não estava nesta casa.

O *Sr. Presidente*: — Eu não increpei o Sr. Deputado por não estar na sessão; disse o facto, que se passou. Entremos na ordem do dia.

O Sr. Secretario *Alberto Carlos*: — A sessão não póde continuar, por não estarem presente os membros necessarios.

O *Sr. Ministro do Reino*: — Eu pedia uma sessão secreta, e desejava que cinco Srs. Deputados a apoiassem.

Levantaram-se muitos Srs. Deputados.

O *Sr. Almeida Garrett*: — Não me opponho a que haja sessão secreta; mas não posso deixar de dizer que o projecto de Constituição está suspenso ha uns poucos de dias: que ha um projecto muito importante reclamado pelos Srs. Deputados de uma provincia do reino, e como amanhã é dia de Commissões, só na sexta feira se poderá discutir. Por consequencia se o Congresso assenta, que haja sessão secreta, faça-se em outra hora, e não na hora ordinaria da sessão.

O *Sr. Ministro do Reino*: — A materia é urgente.

O *Sr. Presidente*: — A' mesa é que pertence o decidir, e não ao Congresso (apoiado).

O *Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Ao menos haja uma sessão nocturna para tratar deste malfadado projecto.

O Sr. *Presidente:* — A sessão publica ha de continuar depois da secreta, e então se determinará o que convém fazer a esse respeito.

O Congresso formou-se em sessão secreta.

A's quatro horas, e um quarto se abriu de novo a sessão publica, e disse

O Sr. *Presidente:* — N'uma sessão ha dous dias, decidiu-se que houvessem duas sessões para materias especiaes, uma para Commissões, e outra para leitura de pareceres. Nós temos objectos importantes, e ha de mais este projecto dos vinhos, e tem-se manifestado o desejo de concluir essa discussão; por isso eu proporia, que ámanhã em vez de Commissões continuassemos com a discussão de alguns objectos.

Vozes: — O projecto n.° 28.

Os Srs. que são de parecer que ámanhã continue a discussão do projecto n.° 23 queiram levantar-se. (Foi approvado.)

O dia de sexta feira foi o que se fixou para se tratar dos pareceres de Commissões; porém a experiencia tem mostrado que a acta n'esses dias é muito difficil de fazer, e então seria melhor que as leituras de pareceres ficassem para os sabbados para no domingo se fazer a acta (apoiado). Assim se venceu.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos:* — Visto que se alterou a ordem dos trabalhos do Congresso, destinando a sessão d'amanhã para continuação do projecto n.° 23, eu pedia que no sabbado se discutissem alguns projectos da Commissão de guerra, que existem n'esta casa desde a sessão de trinta e seis: cada um tem um artigo, ou dous artigos, e o mais que póde levar a sua discussão serão tres ou quatro horas; o seu objecto é interessantissimo, sendo um relativo aos soldos que devem receber as viuvas, ou familias dos officiaes, e mais praças da divisão auxiliar á Hespanha, que alli morreram combatendo pela liberdade da peninsula (apoiado). Outro trata de fazer desapparecer a confusão e desordem, que se encontra nos processos militares, etc. Por tanto se o Congresso annuir ao meu pedido, eu rogo a V. Exc.ª que os dê para ordem do dia da sessão de sabbado.

O Sr. *Ferreira de Castro:* — Será muito grave a materia d'estes projectos, eu não o duvido; porém não ha nada mais interessante n'este momento que Constituição, e fazenda.

O Sr. *Presidente:* — O Sr. Deputado, propoz que o dia que é destinado para pareceres de Commissões seja occupado com discussão. Eu digo que ha muito interesse em decidir esses projectos, que lembra; mas devo tambem lembrar, que a mesa está cheia de pareceres de Commissões, alguns muito urgentes, sobre tudo os de estatistica. Devo declarar, que algumas pessoas, mandadas pelos concelhos, que têm seus requerimentos sobre a mesa, tem-se apresentado a pedir que se trate d'este negocio. Eu não creio, que seja justo, que se deixem estar estes procuradores d'estes concelhos a gastar tempo, e dinheiro em Lisboa á espera da decisão.

O Sr. *Cesar:* — Mas tambem as viuvas, e os filhos dos militares, que estão em Hespanha, estão á espera.

O Sr. *Presidente:* — Isso póde conciliar-se no sabbado; póde haver uma sessão mais extensa, e findar alguns projectos.

O Sr. *Macario de Castro:* — Creio que adiantamos muito, se se estabelecerem quatro horas de discussão para a ordem do dia, contadas desde a hora em que se entrar na materia da ordem do dia.

O Sr. *Presidente:* — Não me opponho a nenhuma das resoluções, que se tomarem: agora o que eu devo declarar é, que se a ordem do dia durar quatro horas, e se não assentar impreterivelmente que comece a certas horas, será preciso nomear uma duzia de presidentes para cada sessão.

Vozes: — E' verdade, é verdade.

O Sr. *Presidente:* — Agora a primeira cousa a tratar é se a leitura dos pareceres deve ficar transferida para os sabbados.

Proposta esta materia á votação, foi approvada.

O Sr. *Presidente:* — A ordem do dia para ámanhã, é a mesma que vinha para hoje.

Está levantada a sessão.

Erão quatro horas e meia da tarde.

SESSÃO DE 15 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas da manhã, estando presentes noventa e nove Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios da fazenda, participando a recepção do officio das Côrtes, que lhe transmittiu a indicação do Sr. Pereira Brandão, sobre as exigencias de lord Wellington, e lord Beresford, a respeito de pensões, declarando que ficavam satisfeitas as ordens para se lhe satisfazer. O Congresso ficou inteirado.

2.° Outro do Ministerio da guerra, remettendo para ser presente ao Congresso, o requerimento de D. Marianna Victoria dos Santos Cardozo, viuva de João Esteves da Silva Cardozo, capitão de cavallaria, em que pede lhe seja proficua a disposição da lei de 20 de Fevereiro de 1835, que ampliou a de 19 de Janeiro de 1827. Foi remettido á Commissão de guerra.

3.° Outro do mesmo Ministerio, remettendo, para ser presente ás Côrtes, o requerimento de D. Maria Alves Pinheiro Corrêa de Lacerda Cabreira, viuva do marechal de campo, Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, pedindo lhe seja applicavel o beneficio concedido pela lei de 20 de Fevereiro de 1835, ou uma pensão equivalente aos importantes serviços de seu fallecido marido. Foi mandado á Commissão de guerra.

4.° Outro officio do mesmo Ministerio, remettendo, para ser submettido á deliberação das Côrtes, a resolução provisoriamente tomada por decreto de 14 de Novembro ultimo, fazendo applicaveis as disposições da lei de 19 de Janeiro de 1827, a D. Maria Catharina de Freitas, viuva do tenente de infantaria, Alberto Antonio da Fonseca. Foi mandado á Commissão de guerra.

5.° Outro officio do mesmo Ministerio, remettendo, para ser submettido á approvação das Côrtes, a cópia do decreto de 11 d'Agosto de 1836, com o requerimento, e documentos de D. Maria do Carmo Valdez de Moura, viuva do tenente general, José Maria de Moura, a qual foi concedido o soldo de seu fallecido marido. Foi remettido á Commissão de guerra.

6.° Outro officio do mesmo Ministerio, remettendo ás Côrtes um requerimento dos prezos hespanhoes, que se acham em Portugal, pedindo que se lhes conceda passaporte para qualquer paiz da Europa. Foi remettido com o requerimento do Sr. João Victorino, sobre este objecto á Commissão diplomatica, para sobre todos dar o seu parecer.

7.° Uma representação dos moradores do extincto concelho de Santa Eulalia, sobre divisão administrativa. Mandou-se á Commissão d'estatistica.

8.° Uma representação da Camara municipal da villa das Caldas, pedindo que ella seja elevada á cathegoria de cabeça de comarca. Foi remettida á Commissão d'estatistica.

9.° Um requerimento dos officiaes despachados para os Estados da India, pedindo augmento de soldos, e que o seu ajustamento de contas até ao seu embarque se faça na razão de quinze mil réis. Foi remettido á Commissão do ultramar.

10.° Um officio do conselheiro Luiz José Ribeiro, remettendo cento e vinte exemplares impressos da conta geral da receita, e despeza da repartição do commissariado a seu cargo. Mandaram-se distribuir.

11.° Uma participação do Sr. Deputado Midosi, dando conta, que não comparecia por molestias. O Congresso ficou inteirado.

Teve segunda leitura o seguinte requerimento.

Requeiro, que se peçam ao Governo todos os papeis, respostas, e informações dos juizes, e authoridades, sobre a nova reforma judiciaria, que foram remettidos ao mesmo Governo, para que os envie á Commissão de legislação. Sala das Côrtes 1º d'Abril de 1837. — *Alberto Carlos.*

Foi approvado sem discussão.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Pedi a palavra para rogar a V. Exc.ª queira ter a bondade de me dizer, se já foi apresentado na mesa o parecer da Commissão respectiva sobre o requerimento, por mim entregue nesta Camara, do corneta de chaves do regimento n.° 18, que se acha preso.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza:* — O parecer da Commissão de guerra está sobre a mesa.

O Sr. *Presidente:* — E' verdade, que está sobre a mesa; mas para seguir a ordem estabelecida, com outros pareceres com o qual está junto.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Bem; mas eu pedia a V. Exc.ª tivesse a bondade de mandar fazer a segunda leitura desse parecer, apesar de que eu não sei se lhe cabe já o ter-la por vez; mas dado o caso negativo, eu rogo a V. Exc.ª o mande ler segunda vez.

O Sr. *Presidente:* — A pratica é, que quando os pareceres não envolvem projecto de lei, ficam sobre a mesa, para entrarem depois em discussão, quando lhe cabe por sua ordem. No entretanto, não haverá inconveniente em se fazer agora leitura desse, a que se refere o Sr. Deputado.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Rogo mais a V. Exc.ª a bondade de me conservar a palavra a este respeito, porque ainda tenho mais alguma cousa a dizer.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza:* — Eu não me opponho, a que se leia o parecer; mas a minha duvida está, em julgar se nós podêmos entrar agora na discussão d'elle, interrompendo assim a ordem dos trabalhos.

O Sr. *Presidente:* — Eu não sei, o que o Sr. Deputado faz tenção de fazer depois da leitura do parecer; ver-se ha depois d'ella. (Leu o parecer.)

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Na occasião em que tive a honra de apresentar o requerimento, de que se tracta nesta Camara, logo disse, que me parecia ser essa supplica um tanto inconstitucional; porque este Congresso não tinha authoridade de se entrometter n'este negocio, pela forma que a supplica era feita. Vejo agora, que o parecer da Commissão é conforme á minha opinião: — de maneira nenhuma me opponho a elle; mas direi, que sendo este negocio relativo a prisão de um cidadão, é por isso de muita ponderação. Julgo que a justiça pede, que se ello está culpado se lhe applique a pena da lei; e a não estar culpado, então solte-se. E' por isso, que eu faço o seguinte requerimento (leu-o).

O Sr. *Presidente:* — Queira mandar o requerimento para a mesa, e amanhã terá segunda leitura.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos:* — Depois dos esclarecimentos, que o governo mandar, direi mais alguma cousa a este respeito.

O Sr. *Ochoa:* — Sr. Presidente, no principio da semana passada levantei-me aqui a representar contra a centralisação dos provimentos dos officios nos logares, e nas aldêas, pelo governo.

Assentou-se então, que este requerimento devia ser apresentado como projecto de lei: — eu trago aqui esse projecto, no qual abranjo tambem os escrivães do ramo administrativo a respeito dos quaes não ha o mesmo defeito no codigo administrativo; mas ha outro peior, que é o ficarem inteiramente a arbitrio das Camaras, o que é peior, porque é mão extremo, como o é o outro; por quanto, a uns e outros escrivães se confiam grandes interesses; e tambem porque sem boa escolha de escrivães não póde haver boa fiscalisação no procedimento das authoridades.

Não direi mais a este respeito, passo a ler o projecto de lei (leu).

Não comprehendi aqui os escrivães de hypothecas, esta-

belecidos na ultima legislação; porque estes pertencem ás comarcas, e não aos julgados; e por isso eu farei outro projecto separado, porque entendo que estes escrivães estão muito mal collocados nas comarcas.

Peço a V. Exc.ª, que me deixe inscripto para outros projectos, que agora não apresento, para não tomar mais tempo ao Congresso, neste dia destinado a discussões urgentes.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, quando eu ha seis sessões pedi a palavra para antes da ordem do dia, a qual tenho reclamado differentes vezes, e sómente hoje me pertenceo, era unicamente para fallar do segundo dos objectos de que vou tractar; mas um acontecimento recente, e de que hontem tive conhecimento, por via de algumas pessoas, me faz hoje occupar tambem a attenção do Congresso. — He um facto, como já disse, eu o não pronunciei, mas repito, elle me foi affirmado por varias pessoas, em cuja probidade confio, e porque ainda não é dos mais publicos, e será um tanto difficil de aclarar-se pelas circumstancias particulares de que é revestido, e porque até se attribue ao mesmo administrador, por isso aqui o venho relatar, e renovo o protesto de que elle vai por conta das pessoas, que para isso me instaram, e que eu não conheço, nem os nomes das personagens que figuram neste = melo-dramma — á excepção d'um só nome.

Affirma-se que dentro da casa da Misericordia desta cidade, houve quem lançou vistas phylantropicas de mais, sobre uma orfã, ou engeitada, pertencente á mesma casa, a qual, a ser verdade o que se conta, renuncia aquellas qualidades que do seu Euryalo canton Virgilio — *Gratior et pulchro veniens in corpore virtus* — o certo é, que no caso supposto ella se conservou firme; porque assentou que não encontrava — *virtus* — nem o — *pulchro*: — seguiram-se, segundo dizem, ás boas maneiras, os actos de vingança... (*Algumas vozes*: — Isto não é para aqui, nem é logar proprio). Eu assento que é para aqui, e que é logar proprio para enunciar este facto no Ministerio; porque eu tracto este negocio como Deputado da Nação, e como tal aqui é meu logar, e não hei de andar por casa dos Ministros a informa-los; porque entendo que lhe não devo subir as escadas como Deputado, quando até como particular o não faço; por tanto saibamos, é ou não é logar proprio? fallo, ou não fallo? E ser-me-ha permittido faze-lo em um estillo menos carregado do que se costuma quasi geralmente em taes casos? (Muitas vozes, *é, é, falle, falle.*)

Bem depois de muito bem tractada, e ellevada aquella rapariga por alguns tempos, passou a ser maltractada, e abatida, o que fez com que ella adoecesse, ou mesmo adoecería casualmente; por combinação com o cirurgião, passou-se uma guia para ella ser remettida, e com effeito o foi, ao hospital dos alienados; quando, pelo que se refere ella nada tinha de douda; houve desencontro d'entrega, e ella foi recebida na enfermaria do facultativo, ou perito, que me dizem chamar-se Farto, o qual inquirindo, e examinando a rapariga, que protestava estar muito em seu juizo (apesar de que essas affirmativas, não são provas sempre, e ainda que o sejam, ás vezes não valem, e se tomam por dondice confirmada); achou digo, o dito facultativo, ou perito, que não havia motivo para como tal a classificar, antes lhe fez estabelecer a dieta n.º 4.º, que segundo me dizem é de alimento mais abundante, e forte; quando a que se prescreve aos alienados mentalmente, é diminuta, e debil; pouco mais ou menos como a que o nosso estado de finanças prescreve á maior parte da gente, mesmo cá fora do hospital. (*Risadas.*) Appareceu porém quem reclamasse, que a desgraçada fosse com effeito arrastada á casa das palhas, e o foi — *invito domino*: — forte teima de se querer, que a gente seja douda á força! (*Risadas.*) Bem se vê quanto seria encantadora, e commoda semelhante morada nestes dias de athemosfera russianna, e sendo provavel que a rapariga já tivesse a grippe, que segundo a frase technica, tem por caracter recidivar a mais leve descautella (*risadas*); em fim bem se vê, que a ser assim pelos menos esteve bem em perigo de ser engrippada (*risadas*); mas o Sr. Farto que, a existir o caso, tambem agora mostrou que tem um coração farto em virtude, e humanidade, fartou-se de ver a violencia, e não se fartou de punir a favor da desgraçada para ser resgatada de tal violencia; negou-se-lhe, que ella tivesse estado nas palhas, mas affirma-se que sim, e eu não sei que destino posterior ella teve, assim como uma, e muitas vezes repito, que isto me foi contado, e que eu não respondu pela sua innegavel veracidade, para se aclarar pois a existencia do facto, e se dar razão, e fazer justiça a quem a tiver, é que eu pertendo, que o Governo pelo Ministerio competente se informe acerca d'elle minuciosamente; porque, Sr. Presidente, se no asylo da desgraça, e que o deve ser da innocencia, e da moral, se erige a violencia, e o crime, então em que mundo estamos? (apoiado, apoiado) e muito principalmente se conhecidos taes crimes o governo os não faz punir severamente, e apresentar mais esse motivo para se continuar a dizer que, ou conserva os individuos maus das administrações, que se classificam más, ou elle mesmo muita essas administrações, pondo nos logares pessoas, que os não devem occupar, dando assim mais uma prova de que estamos no mesmo estado, ou peior que d'antes (apoiado). Vamos agora ao outro objecto, e neste he necessario mudar de estillo, porque nelle he mister — *infundum renovare dolorem* — tenho em meu poder, ha dias, para mandar para a mesa uma representação, ou antes reclamação dos povos da freguezia de Alvega, desannexada do concelho de Abrantes para o do Gavião, a qual eu teria mandado para a mesa desde logo, senão tivesse a informar previamente este Congresso, de circumstancias particulares, que concorrem neste caso; e vem a ser: os habitantes desta freguezia são d'aquelles, que entre os de outras freguezias do concelho de Abrantes tem desde o momento em que se tractou de serem desannexadas taes freguezias, sempre reclamado contra essas desannexações, pelas muitas, e ponderosas razões, que em suas representações se acham produzidas, e estão na commissão de estatistica; mas, pertenções, ou particulares, ou do concelho absorvente, erigirão em procurador, ou seductor de alguns poucos individuos da referida freguezia, um homem que não he da melhor moral, ou dos melhores precedentes politicos; isto dizem os que assignaram a representação, que tenho na mão; o qual se encarregou de fazer assignar uma segunda representação, que o foi por verdadeiras assignaturas em muito pequeno numero, e por outras supostas, e irregulares, e creio que bem reconhecidas, em que ellas em sentido contrario dizem, que lhes convem passar para o concelho de Gavião, mas a quasi totalidade dos habitantes daquella freguezia, que tem uns 355 fogos, apresenta agora uma reclamação, que lhe está assignada por mais de 200 pessoas, cujas assignaturas vem legalmente reconhecidas, na qual se queixam contra o agente da segunda representação, e renovam seus protestos de desejo de ficarem pertencendo ao concelho de Abrantes pelas commodidades, e vantagens que dahi lhes resultam, e não querem cair nas unhas do Gavião. — ora eis aqui, Sr. Presidente, mais uma prova das dissensões a que tem dado motivo a lei da divisão territorial, ou o decreto da reforma judiciaria, que faz parte dessa legislação, da chamada dictadura, e na qual dentro do Congresso os que a discutiram, e fora delle os que escreveram, todos confessam, que as leis, que a compõem são pela maior parte, além de tantos vicios, de que estão içadas, inconsideradas, inuteis, e até prejudiciaes: ora Sr. Presidente, brada uma porção de cada uma das classes destes vicios, que ficará da boa? e entretanto a titulo de muito pouco bom, hão de os povos sofrer o immenso mão, ainda que seja provisoriamente?!! Sr. Presidente; esta lei, em que aparece a divisão actual de territorio, além de tantas razões porque he muito má, he pes-

sinta pela mesma divisão territorial; ella tem trazido a desordem e inimizade ao seio dos povos, pois erradamente quasi em geral se diz, que essa legislação nova tem a bondade de ser baseada nos costumes dos povos, e que nesta se verifica essa qualidade essencial até na restauração dos emolumentos, e então a ser assim baseada; porque senão guardaram os usos, e as vontades dos povos nessa lei a respeito da divisão territorial, que, como está, tem feito inimizar, e armar os povos encarniçados já de tal modo uns contra outros, que muito difficil será reconcilia-los pela força, e bem será que se faça pela prudencia, em quanto ha tempo, para se evitarem as taes conspirações, como lhe querem chamar, e que não são mais que o resultado do descontentamento assaz pronunciado contra o systema adoptado pelos homens do governo, e não tanto contra o systema do governo — quanto aos povos do concelho de Abrantes, eu posso affirmar, que se tem conseguido até agora pelas diligencias da Camara Municipal, pelas de homens probos, e pelas minhas recommendações, e do illustre Deputado o Sr. Raivoso, governador da praça, que elles se tenham conservado na passiva, promettendo-se-lhes justiça; mas se forem despresadas suas justas pertenções, não respondo pelo resultado, e por isso rogo muito a este Congresso em geral, e especialmente á Commissão de Estatistica, que tome em muito séria consideração este negocio, e abrevie a sua decisão; e que sobre este caso especial da freguezia de Alvega confronte, á vista desta minha informação prévia, as representações dos povos da mesma freguezia; decidindo-se além disso pela verdadeira conveniencia, que realmente existe, de ficar aquella freguezia ao concelho de Abrantes como antes era. — Mando para a mesa a reclamação a que me refiro

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Tanto em uma, como em outra substituição, fundaram-se os seus authores na differença que ha entre Villa Nova, e Porto; mas esta differença não existe; porque estas duas povoações apenas estão divididas por um rio, mas communicadas por uma ponte.

Além pois de ser falso este supposto, a substituição de novo apresentada, hia prejudicar o Porto e seus habitantes; o que eu não posso soffrer. E' verdade, que os vinhos e agoas-ardentes seriam todos introduzidos por Villa Nova, e neste caso a fazenda perdia, a não ser que o Sr. Ministro da fazenda não convenha na diminuição destes direitos, na certeza de que Villa Nova fica sendo o caminho de Sião, e todos hão por elle. (O Sr. Ministro respondeu, que não era possivel a diminuição geral dos direitos.) Então voto contra esta substituição tambem.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Parece-me, Sr. Presidente, que não póde abrir-se agora discussão sobre o objecto em que primeiro fallou o Sr. Deputado, e que deve reservar-se o que houver a dizer, para quando se tractar desta materia.

O Sr. *Presidente*: — Decerto não póde agora entrar-se na discussão deste objecto.

O Sr. *Rojão*: — Sr. Presidente, tenho a honra de mandar para a mesa um requerimento da Camara municipal, da cidade de Evora, em que pede ao Congresso, lhe conceda a cerca e convento dos Remedios, dos extinctos carmelitas daquella cidade, para nelle construirem o seu cemiterio. Sr. Presidente, esta Camara em 1835, representou ao Governo a difficuldade que tinha, de construir o seu cemiterio, pela falta de meios; porque as rendas do concelho são 500.000 rs., e as suas despesas montão a 6 contos, e por tanto já se vê, que não é possivel, que a Camara possa lançar uma derrama, além daquella que é obrigada a lançar para cobrir o *deficit*, para fazer o cemiterio, e por isso recorreu ao Governo, pedindo-lhe a dita cerca, e convento, porque é muito pequena, e não lesaria por isso os interesses da fazenda; mas como o Governo não lhe decidiu as suas representações, representaram ás Côrtes, e as Côrtes mandaram remetter essa representação ao Governo, para que exclusse estes bens de venda; mas o Governo não o fez, no tempo em que eu estava servindo de administrador geral em Evora; a Camara dirigio-se a mim, para que eu representasse ao Governo a necessidade que havia de se lhe conceder aquella cêrca, eu assim o fiz; mas o Governo nada decidiu: quando vim tomar assento neste Congresso, particularmente pedi a S. Exc.ª o Sr. Ministro da fasenda, que houvesse de conceder aquella cêrca; S. Exc.ª respondeu que visto estar reunido o Congresso, não podia fazer nada; então a Camara sabedora disto, dirigio-me esta representação, para eu a apresentar ao Congresso; eu assim o faço, pedindo a V. Exc.ª o obsequio de a remetter á Commissão de fasenda, para ella decidir se sim, ou não se ha de conceder este terreno: aproveito esta occasião para fazer o seguinte requerimento (leu)

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Sr. Presidente, tenho a honra de mandar para a mesa um requerimento de 61 officiaes da armada, de differentes graduações, que se queixam ao Soberano Congresso, do Governo não ter cumprido a lei de 16 de Março de 1836, que determina, que os officiaes da armada sejam pagos a par com os officiaes do exercito: pedem ao Congresso, que exija do Governo a prompta observancia desta lei. Sr. Presidente, por uma fatalidade que persegue a repartição da marinha ha muitos annos, por uma injustiça manifesta, os pagamentos desta repartição tem sempre andado atrasados das outras repartições do Estado. Quando muitas se achavam pagas adiantadas, outras em dia, a marinha andava atrasada muitos mezes; nada prova mais a incapacidade dos que nos tem governado, do que a falta de contemplação que tem tido sempre para com uma arma, de que tanto depende a honra, e gloria nacional; para com uma arma que nunca póde ser perigosa á liberdade do paiz. As Côrtes passadas, querendo obstar a esta injustiça, decretaram a lei de 16 de Março de 1836, que determina "que os soldos dos officiaes pertencentes á classe effectiva d'armada, sejam os mesmos, e pagos na mesma época em que o forem os dos officiaes pertencentes á classe effectiva do exercito.„ Nada mais justo do que esta lei, fundada sobre a mais perfeita igualdade; porque se os officiaes do exercito arriscam sua vida pela honra, e defeza da Patria nos campos de batalha, os d'armada arriscam-se igualmente nas planicies do Oceano; elles correm iguaes riscos; soffrem iguaes privações; pêse sobre elles igual responsabilidade; por consequencia devem ser considerados da mesma maneira: porém que importa fazer leis, se as leis se não observam?! Sr. Presidente, ha mais de um anno que esta lei foi feita; mas os soldos da armada estão atrasados quatro mezes dos do exercito, porque este está pago até Setembro, e os da armada até Maio: se o Governo quizesse ter cumprido a lei durante o espaço de um anno, ter-lhe hia sido muito facil, pagando dous mezes de soldo á armada, sempre que pagasse um ao exercito; e não se diga, que isto era impossivel, porque o importe de um mez de soldo á classe effectiva da armada, não sóbe a mais de doze contos; caso que não tivesse este dinheiro, não devia pagar-se ás classes mais adiantadas, até que as outras chegassem ao par dellas: a lei é igual para todos; o Governo, quando tem dinheiro, deve pagar a todos os empregados; quando não tem, todos devem soffrer igualmente.

A repartição da marinha está prompta a soffrer os maiores sacrificios e privações, quando a Patria o exigir; mas não póde ver sem grande magoa esta distincção odiosa, que se pratica com ella: por tanto, eu peço ao Soberano Congresso, queira tomar em consideração este requerimento, fundado em tanta justiça, e que exija do Governo a observancia da lei.

O Sr. *Castro Pereira*: — Peço a palavra, a fim de pedir licença para mandar para a mesa um requerimento dos habitantes do extincto concelho de Villarinho da Castanheira,

na provincia de Traz os Montes, districto de Bragança; assignado por mais de seiscentos individuos, habitantes do mesmo concelho, que se queixam, que na nova divisão territorial não só se extinguisse aquelle concelho; mas que as povoações, de que era composto, fossem injusta, e impoliticamente divididas pelos tres concelhos limitrofes, de Moncorvo, Villa Flor, e Ancias, quando elle tinha mais de novecentos fogos, e quando a sua posição topographica permittia, que se formasse um concelho de muito mais de mil fogos, reunindo-lhe tres pequenas freguezias pertencentes ao concelho de Moncorvo, e situadas na margem esquerda da ribeira Villariça, cujas enchentes no inverno, e a falta de ponte, as deixam todos os annos, e por longo espaço de tempo, sem communicação com aquella villa. Não quero tomar mais tempo ao Congresso com este objecto; e concluirei rogando a V. Exc.ª queira mandar este requerimento á Commissão de estatistica, para ser tomado na consideração, que muito merece.

Aproveito esta occasião para mandar igualmente para a mesa um requerimento dos moradores de Villa Ponca, freguezia de Villa Marim, concelho de Mezão Frio, que requerem ser desannexados desta freguezia, e fazerem parte da de S. Vicente de Cidadelhe, cuja igreja dista apenas um quarto de legoa do seu logar, quando Villa Marim esta a uma legoa do mesmo.

O Sr. *Derramado*: — Além da palavra, que tenho para lêr um parecer da Commissão de estatistica, tenho-a tambem para apresentar um requerimento.

O Sr. *João Joaquim Pinto*: — O meu requerimento é muito simples; elle tende a cumprir as determinações do Congresso, e por consequencia sobre elle direi alguma cousa; mas passo a le-lo (leu). O decreto, a que alludo, é de 16 de Janeiro, decreto que é inexequivel, desde o primeiro até ao ultimo artigo; só terá um que o seja, que é, o que determina a suspensão dos jurados; mas de que serve suspender os jurados, aonde não ha juizes; porque só em *Loanda*, paiz do meu conhecimento, é que ha juiz? O decreto não só foi feito com falta de conhecimentos especiaes, mas até com falta geral de conhecimentos estatisticos, sem attender á topographia do paiz, ao numero da população, e sua qualidade, etc.; por quanto se estabelece em Benguela um juiz ordinario, dependente do julgado do juiz de direito de Angola, que fica desviada tres graos e meio ao Sul, para onde se não póde ir por terra, que é um sertão inhospito, habitado por selvagens, e alguns antropofagos; e só por mar, contra uma corrente de tres a quatro milhas por hora; que por tanto melhor seria dizer ao juiz de direito, que fosse fazer audiencias em Pernambuco, do que a Benguela, por ser mais breve a jornada: entre tanto eu não entro na analyse particular de cada um destes artigos; peço que sejam remettidos á Commissão, porque ella quer fazer a reforma delles, por ter muito em vista o bem das provincias do ultramar.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu peço, que V. Exc.ª me reserve a palavra, para quando estiver presente o Sr. Ministro da fazenda, porque lhe quero pedir explicações sobre um requerimento, que foi ha muito mandado ao Governo.

O Sr. *Franzini*: — Eu quero unicamente declarar, para intelligencia do Congresso, que não fui encarregado desta divisão.

O Sr. *Barjona*: — Sr. Presidente: foi um destes dias informado, de que ha tempos tivera logar no porto de Moçambique um acontecimento mui desagradavel. Que havendo-se travado uma rixa entre um brigue inglez, e um hespanhol, perto daquella nossa possessão; que sendo a embarcação hespanhola de menor força, que a outra, correra a buscar protecção dentro do porto de Moçambique, onde entrara perseguida pelo brigue inglez; que este alli mesmo, debaixo da nossa bandeira, lhe dera uma abordagem, e passara á espada a maior parte da tripulação. Que depois disto ainda chegara ao arrojo de querer sair do porto com o vaso hespanhol prisioneiro; mas que então a nossa fortaleza lhe atirara, e o brigue inglez se vira obrigado a largar a presa. Consta finalmente, que naquella occasião se achava dentro do porto uma charrua portugueza com bastante força, e que seu commandante tivera a baixeza d'observar inalteravel similhante attentado. Sr. Presidente, esta é a informação que me deu pessoa, que devo reputar bem informada, e incapaz de mentir: entre tanto desejo, que o Sr. Ministro dos negocios d'ultramar, queira dizer-nos se as informações, que recebeu, concordam no essencial com o que acabei d'apresentar. E se havendo exactidão no que expuz, S. E. já deu alguns passos para obter a devida satisfação; e se estão já passadas as ordens precisas, para que o commandante da charrua portugueza seja julgado em conselho de guerra, com todo o rigor das leis. Sobre este ultimo ponto tinha eu muito que dizer: porem abstenho-me de o fazer por ora, por temer, que as minhas expressões deem origem a alguma prevenção: lá está o conselho para o julgar; e praza ao Ceo, que nisto se haja com o maior rigor, e imparcialidade.

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — Sobre a ordem. Parece-me, que o Sr. Ministro dos negocios estrangeiros deverá ter deste successo melhor informação, do que o Sr. Ministro da marinha. Em quanto ao facto, que é atroz, póde ter sido praticado debaixo das nossas fortalezas, sem que ellas o podessem evitar; porque a nossa artilheria no ultramar, é de ferro, carcomida, e desfegonada; grande parte é do tempo dos Filippes. E por isto qualquer pirata póde insultar a nossa bandeira á vista dellas.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — O que acaba de dizer o Sr. Barjona, é desgraçadamente exactissimo, como se deixa vêr da participação official da junta governativa de Moçambique, que foi dirigida por via do nosso encarregado de negocios no Rio de Janeiro, ao Ministerio da marinha, e ultramar. Acha-se em Moçambique o brigue inglez *Leveret*, o qual cruzando uma noite no mar largo, vio passar um brigue hespanhol, que pretendeu registar, e para o que lhe dirigiu uma lancha com gente armada, que em logar de satisfazer ao fim a que se propunha, recebeu alguns tiros, de que resultou a morte d'um marinheiro, e o ferimento d'outros: no dia seguinte entrou no porto de Moçambique um outro brigue hespanhol, que sendo falsamente tomado por aquelle, que na véspera tinha feito fogo sobre a lancha do brigue inglez, deu occasião a ser perseguido por este, naquelle mesmo logar, aonde a nossa bandeira o devia proteger contra todo o insulto. Como o commandante da fortaleza observasse, que um brigue com bandeira brasileira se aproximava, em attitude ameaçadora, com portas abertas, e artilheria fóra, intimou o commandante do brigue, que désse fundo; o qual, fazendo içar immediatamente a bandeira ingleza, respondeu: não quero; e proseguiu até que foi dar uma abordagem ao brigue hespanhol, e passar á espada grande parte da sua inerme tripulação, que toda teria sido victima da brutalidade feroz de seus aggressores, se alguns tiros dirigidos da fortaleza não pozessem termo á carnagem; assim como impediram de levar a reboque o navio hespanhol, que para maior escandalo queriam reputar como boa presa.

Este facto é tão horrivel, e tão pouco vulgar entre as nações civilisadas, que logo que fôr conhecido do governo inglez, estou certo de que se não ha de recusar a dar-nos as satisfações necessarias; e eu não cessarei em quanto ellas não forem completas. O Sr. Ministro dos negocios estrangeiros já tem conhecimento do facto, e não perderá tempo em fazer as convenientes reclamações.

Agora pelo que respeita á ultima observação, que fez o Sr. Barjona, direi, que as authoridades de Moçambique, assim como o commandante da fortaleza, sustentaram convenientemente a honra, e dignidade nacional; não direi ou-

tro tanto a favor do commandante da charrua Princeza Real, que achando-se naquelle conflicto, e com sufficiente força (segundo me consta) para estorvar um similhante insulto, e vingar a bandeira portugueza, ficou mudo expectador, e n'um estado de culpavel inacção, por que ha de responder immediatamente que chegue a esta capital.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu tinha pedido a palavra, porque o Sr. Ministro da justiça parecia ter-se esquecido de dizer se a charrua portugueza effectivamente estava no porto, e qual tinha sido a conducta do commandante; por isso lhe queria perguntar se tinha sido, como disse o Sr. Deputado, que antes tinha fallado, e se alli teria força bastante para poder resistir ao brigue inglez. S. E. no fim do seu discurso deu a este respeito explicações, que combinam com o que disse o Sr. Deputado; por isso nada mais tenho a dizer: espero porém, que logo que a charrua chegue a Lisboa, o seu commandante será immediatamente posto em conselho de guerra. A sua conducta, sendo como aqui se tem dito, é infame. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Barjona*: — Agora se vê com que razão eu pedi por vezes a palavra a V. Exc.ª, para quando se achasse presente o Sr. Ministro d'ultramar. Estou satisfeito, porque vejo que S. Exc.ª já tem tomado as medidas, para que o commandante da charrua seja julgado em conselho de guerra: espero que o Governo exigirá todas as satisfações, que se devem dar em taes circumstancias a uma nação independente. Dá-me ainda maior satisfação a noticia, que o commandante de fortaleza de Moçambique fez o seu dever.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Eu peço a palavra para pedir a V. Exc.ª pergunte ao Sr. Ministro do reino, se o administrador geral de Santarem já mandou os esclarecimentos pedidos pela Commissão de administração publica ácerca da questão das carnes verdes, e barca de passagem no Tejo em frente d'aquella villa.

O Sr. *Presidente*: — Creio que já veio parte d'isso ao Congresso, que se mandou á Commissão de administração publica.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sr. Presidente, este negocio depende de medidas legislativas.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, a sociedade farmaceutica de Lisboa pedio-me, que entregasse aqui dous requerimentos, em que pedem alteração parcial d'algumas das leis, que regulam a sua faculdade, eu não entendo d'esta materia, não sei se os requerimentos são ou não justos; mas estimaria que a Commissão, a quem pertencesse tomar conhecimento d'este negocio, os examinasse com brevidade, e nos apresente tambem com brevidade o seu parecer.

O Sr. *Derramado*: — Tenho a honra de mandar para a mesa uma representação do concelho de Panoias, districto de de Beja, pedindo a continuação do mesmo concelho como familia politica separada do de Messejana, a que foi reunido pelo decreto de 6 de Novembro ultimo. Peço que vá á Commissão d'estatistica, aonde eu exporei os motivos em que os recorrentes fundam a sua pertenção.

O Sr. *Lopes Moraes*: — Sr. Presidente, não tendo eu observado os usos parlamentares estrangeiros, como muitos meus collegas, e não tendo tido a honra de ser Deputado nas Côrtes passadas, de certo que estou ainda novo nos usos parlamentares; mas tenho visto que aqui se terminam as discussões, ou naturalmente, não havendo quem queira fallar sobre a questão, ou artificialmente por proposta do Sr. Presidente, a requerimento d'algum Sr. Deputado, que pede V. Exc.ª proponha se a materia está discutida, ou por brado a votos d'uma grande parte do Congresso; é isto o que eu tenho observado aqui muitas vezes: ora isto assim como muitas vezes tem sido muito util pela economia do tempo, tambem muitas vezes tem sido muito nocivo: eu tenho visto, Sr. Presidente, que nas nações estrangeiras (*por escripto, porque nunca tive occasião de ver de facto*), em Inglaterra na Camara dos communs, vejo que as discussões, quando se findam, é quando tem fallado os que tem a palavra, e ainda se propõe áquelles que fallaram, se tem alguma cousa a dizer: não quero agora entrar na analise do caso, nem se elle será util, ou se será exemplo a seguir, ou abuso a evitar: restrinjo-me simplesmente a observar os effeitos dos nossos usos; e tenho observado por vezes, e n'uma discussão de ha pouco, que quando a discussão se fecha, havendo ainda muitos com a palavra, ella resuscita com peior cara, do que tinha acabado. Sr. Presidente, eu n'uma das sessões passadas tambem foi um d'aquelles, que não fallaram; votei conscienciosamente pela admissão de todas as leis; e eu entendi, para mim não tinha duvida nenhuma, que era até ao dia 26 de Janeiro (apoiado): não é por mim que eu faço esta indicação, é pela discussão, que se tornou a suscitar no dia seguinte, que foi menos airosa. Eu tenho observado, que isso se tem suscitado principalmente, quando ficam muitos Srs. Deputados por fallar: eu não sou nunca o primeiro, que peço a palavra, por não ser dianteiro, como me educaram; deixo muitas vezes de pedi-la por economia de tempo, e quando a peço, é ou porque preciso ser illustrado sobre algum ponto da questão, ou porque possa illustrar; e sempre a fim de habilitar, ou ser habilitado para votar, e algumas vezes para mostrar os motivos, por que voto, quando a discussão tem tomado um caracter sentimental ou pessoal, a fim d'evitar qualquer suspeita de parcial: devo ser, e até parecer imparcial: por tanto não é por mim, que votei conscienciosamente pela admissão das leis da chamada dictadura, escolhendo o menor entre dous males; mas para que as questões não resuscitem peiores do que acabarem, é que eu proponho as regras, que vou ler, sobre o modo de terminar as discussões. (Leu, e mandou para a mesa.)

O Sr. *João Victorino*: — Mando para a mesa uma representação, que aqui mesmo na Camara recebi, sobre a minha proposição a respeito dos Hespanhoes.

O Sr. *Mont'Alegre*: — E' para mandar um requerimento para a mesa.

O Sr. *Lopes Moraes*: — Sr. Presidente, foi ha muito, que pedi a palavra em consequencia d'uma carta, que recebi d'uma das provincias sobre segurança publica; mas não é ainda fóra de tempo para informar os Srs. Ministros, e ser informado, e não para increpar; declaro, que eu nunca quererei increpar alguem, sem conhecimento de causa; é só com o meio d'informar. Na mesma occasião recebeu aqui o Sr. João Victorino uma outra semelhante: eu, Sr. Presidente, direi, que se ha governos, se se fazem constituições, e leis, é para garantir a segurança pessoal, a liberdade individual, e propriedade real; alias para nada servem; mas, Sr. Presidente, leis sem execução, são mais que nada; são nocivas (apoiado); enganam a esperança, a quem espera nellas; retiram a confiança aos legisladores, e aos executores; forçam a vingança particular; animam o crime pela impunidade; e finalmente, em vez da ordem, produzem a desordem, e a anarchia. Eu ignoro até que ponto os Srs. Ministros sabem dos crimes enormes relatados na carta, que peço licença para ler (leu). Tantos crimes, Sr. Presidente, se commettem ha muito na serra da Estrella, como diz a carta: eu o sei, sim, por ella, que não traz assignatura, o bem póde ser d'algum miguelista: seja, ou não; os crimes existem, e os seus effeitos são os mesmos: miguelistas, ou constitucionaes criminosos, para mim é a mesma cousa, e peores reputo os constitucionaes; porque desmentem o nome com que se cobrem. Repito; sei que continuam semelhantes crimes; ignoro com tudo se os Srs. Ministros sabem delles; se tem posto meios de reprimi-los, e até que ponto a força das cousas se opponha a esses meios: reservo-me por tanto de toda a censura, e increpação; bem que estivesse no meu direito faze-la, se tivera conhecimento de causa. Porém, Sr. Presidente, nunca serei tão indiscreto, que sem isso o faça (apoiado). E' necessario reprimir os crimes, sejam miguelistas, ou constitucionaes os que os commettem, e mais

sensivel é para mim, se elles forem commettidos a titulo de constitucionalismo (apoiado) (isto): já digo, isto que eu disse, não é para censurar, eu sei que para punir muitos crimes se depende de muita força; entretanto, o meu dever era informar: este sujeito me pede, que faça esta declaração na Camara; porque isto póde servir; porque ao menos será uma repressão moral. Porém, Sr. Presidente, criminosos não tem moral, nem vergonha: é indispensavel a repressão legal; aliás deixemo-nos disto, porque leis sem execução só fazem mal.

O Sr. *Ministro do Reino:* — Sr. Presidente, levanto-me outra vez, para dar explicações a este Congresso a respeito de segurança publica, que realmente é objecto, que deve merecer a maior attenção deste Congresso. Depois das grandes dissenções politicas, a desmoralisação é por toda a parte. Não são só os miguelistas, que assassinam; ha homens, que tem defendido a Constituição, outros que o não tem feito, homens de todas as côres, que tem coberto o paiz de crimes; o governo não póde ser informado, senão pelas authoridades subalternas, das quaes algumas, ainda que da escolha do governo, são com tudo, pela maior parte, eleitas pelo povo. Aqui está assentado um Sr. Deputado, que me revelou um facto de um homem suspeito de assassino; e eu julguei, que o devia demittir do emprego para que fôra eleito, e demittio-o logo. O Sr. Deputado Branquinho communicou-me um facto relativo a um alferes de dous de caçadores accusado de muitos assassinios; pedi logo esclarecimentos ao administrador geral; as informações, que elle me deo, não concordavam com as que me deo o Sr. Deputado, sendo o administrador geral homem muito capaz. Devo fazer uma declaração ao Congresso, que o governo a este respeito, fica com as mãos atadas; sem embargo disso, o governo regula-se pelas informações dos administradores geraes, e continúa com as mais positivas recommendações: tambem se me revelou um facto, de que um façanhudo miguelista tinha sido assassinado dentro do hospital; é um crime horrivel, que deve ser castigado: hoje mesmo acabo de receber noticias d'Evora, dizendo-me, que um miguelista foi assassinado por uma multidão. Eis-aqui está o estado do paiz, e o estado em que se acha o governo. Outro dia passaram uns poucos de soldados, e musicos de caçadores n.° 2, e os miguelistas, que os apanharam sós, mataram dous; este estado, é um triste legado das dissenções passadas, e da guerra civil; o meio de o evitar, é fazer castigar severamente todos aquelles, que infringirem as leis. (Apoiado, apoiado.) Todo o homem, que attenta contra a liberdade, e segurança dos cidadãos, é um assassino: eu como homem não admitto a pena de morte; como Ministro da Corôa já pedi ao Sr. Ministro da Justiça, que faça nomear um carrasco, e enforcar os criminosos; de outra fórma, sem severo castigo, é impossivel poder haver paz, e liberdade; as circumstancias em que se acha o paiz, são estas. — Em quanto ás Guardas Nacionaes, não podem dar todo o auxilio; nós temos pouca força de linha, e essa está mal paga; eu estou certo, que o Sr. Ministro da Guerra ha de empregar todos os meios, para fazer manter a disciplina; quando a Guarda Nacional faltar ás leis, hão de ser castigados; porque um cidadão, porque veste uma farda, não deve ser ladrão, ou assassino. O Governo, quando lhe chegam as participações, vem em grande parte alteradas: os juizes eleitos, ou por terror, ou por desleixo, ou por connivencia, não fazem os seus devores. A eleição em Portugal não tem sido uma realidade: uma grande parte das authoridades tem sido miguelistas; uma grande parte de homens, a pretexto de constitucionaes, tem desacreditado o systema. Ha camaras constitucionaes, a quem appellidam de miguelistas, e que o não são, aliás compostas de homens, que tem que perder; até aqui o Governo no estado de revolução não tinha a força necessaria: mas agora é necessario que todos os cidadãos saibam, que tem obrigação de satisfazer á lei. (Apoiado, apoiado.) Esta é, que é a minha politica, e são os meios de que o Governo tem intenção de lançar mão: ha a difficuldade do provisorio estado do poder judiciario; tudo isto faz com que o governo não se ache revestido de todos os poderes; com tudo espero que do andamento do governo representativo com a força do Congresso, e do governo, tudo se ha de conseguir.

O Sr. *Presidente:* — A hora já deo, e devemos passar á ordem do dia.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada:* — Eu tinha pedido a palavra a V. Exc.ª sobre este objecto, que é muito importante, pois que continuando o estado do reino como até agora, será impossivel constituir-nos; por isso rogo a V. Exc.ª, que dê a palavra aos Srs. Deputados, que a tem pedido a este respeito.

O Sr. *Presidente:* — Se o Congresso assim o quizer, eu pouco me custa dar-lhe a palavra.

O Sr. *B. do Bomfim:* — Sr. Presidente, apesar de devermos passar já á ordem do dia, rogo a V. Exc.ª, que me conceda a palavra, que peço; porque preciso explicar um facto, a que alludio o Sr. Ministro do Reino, que toca na honra do exercito..... O Sr. Ministro do Reino disse, que ha falta de disciplina no exercito: isto toca na honra delle, toca, repito..... E' verdade, que o Sr. Ministro do Reino disse, que o exercito está mal pago; ninguem o póde duvidar, que está falto de vestuario..... E' verdade, mas faltou dizer, que ha nelle grande falta de officiaes, e outras cousas; capitães faltam oitenta, ou mais de um cento. E' preciso que se façam. Sem officiaes não póde haver exercito, nem subordinação; e sem isso não ha disciplina, nem póde haver ordem, ou cousa alguma que seja boa.

O Sr. *Ministro dos negocios do Reino:* — Eu estou certo, que todas as vezes que o Governo tem fallado no exercito, lhe tem feito toda a justiça. O Governo reconhece que não tem pago como devia, mas isso é filho das circumstancias: quando eu digo, que tal ou tal soldado tem faltado á disciplina, refiro-me ao facto individual, e não ao exercito; assim como quando digo, que tal guarda nacional se condusio mal, não quero dizer que o crime de trez ou quatro ha de reverter sobre toda a guarda. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Presidente:* — Passa-se á ordem do dia.

O Sr. *Derramado:* — Não pretendo de modo algum estorvar a ordem do dia; mas peço a V. Exc.ª, que convide o Sr. Ministro da Fazenda, para que, sendo possivel, queira comparecer amanhã na sessão, a fim de assistir á leitura de um requerimento que eu tenho sobre a meza, relativamente ás pautas.

O Sr. *Ministro do Reino:* — Não tenho duvida, e muito desejo que a Commissão ouça a Commissão das pautas, para que o negocio se conclua com toda a clareza.

O Sr. *Derramado:* — Eu não pretendo augmentar os embaraços do Governo, nem estorvar a execução das pautas; mas desejo que ellas se executem de modo, que não compromettam as finanças do estado, nem a agricultura, e industria do paiz.

O Sr. *Presidente:* — A ordem do dia é a continuação da discussão do artigo 1.° do projecto n.° 28 sobre os vinhos do Douro: na sessão passada tinha o Sr. Deputado Pinto Soares offerecido uma substituição aos quatro artigos primeiros deste projecto; e entrou-se em uma discussão de ordem sobre qual havia ser o methodo de discussão: se havia continuar a discussão do 1.° artigo do projecto, ou se haviam substituir-se os 4 artigos do Sr. Pinto Soares; resolveu-se que estes se imprimissem, e mandaram-se distribuir, para se attenderem na occasião da discussão; então o Sr. Ministro da Fazenda tinha pedido a palavra sobre este objecto para dar explicações; agora o que se segue, é continuar nesta discussão sobre a ordem, e tem a palavra o Sr. Leonel.

O Sr. *Leonel:* — Eu não sei se ficou resolvido na sessão

passada, se se haviam discutir as substituições, ou se ficou para ser resolvido hoje.

O Sr. *Presidente*: — Não se tomou resolução alguma; estava-se na discussão se a Commissão retirava ou não os quatro primeiros artigos do projecto, para entrarem em discussão as substituições.

O Sr. *Leonel*: — Então parecia-me que seria mais conveniente discutir, em logar dos quatro primeiros artigos do projecto, as substituições, e fica o resto do projecto, que tem materia ligada com ellas até certo ponto: os artigos cinco, e dahi por diante, não tem nada com o systema apresentado nas substituições que me parecem melhor; e se se concordar nisto, será mais conveniente entrar assim na discussão, e continuar depois com o artigo 5.°, e seguintes do projecto.

O Sr. *Pinto Soares*: — Sr. Presidente, quando eu apresentei os quatro artigos para substituir os quatro primeiros do projecto, vi com muita satisfação, que foram adoptados pela Commissão: se o Congresso lhe parece, eu poderia esclarecer a questão, mostrando qual era a fórma, que regulava o pagamento dos direitos antes da promulgação do decreto de 2 de Novembro, e dahi se poderá colher se são de vantagem os artigos que eu apresentei. E' o que tenho a honra de propôr a V. Exc.ª para consultar o Congresso. (*Falle, falle.*)

O Sr. *Freire Cardoso*: — Eu supponho que para fallar sobre a ordem é preciso fallar sobre o merito dos artigos offerecidos; se fallar por tanto sobre este objecto é estar na ordem, eu direi alguma cousa; do contrario não digo nada.

O Sr. *Presidente*: — Eu parece-me que é preciso mais ou menos entrar no merito de uma ou de outra cousa; mas nesse caso darei a palavra ao Sr. Pinto Soares para elle expôr o que tinha a dizer, e depois a darei aos outros senhores.

O Sr. *Pinto Soares*: — Sr. Presidente, antes da promulgação do decreto de 21 de Novembro, os vinhos, que davam entrada na cidade do Porto, ou eram para consumo, ou para exportação; no primeiro caso pagavam logo os direitos estabelecidos pelo decreto de 14 de Julho de 1852, de 6:300 rs. por pipa. — No segundo caso nada pagavam. Eram recolhidos em armazens especiaes, fiscalisados pelas authoridades administrativas, e sómente pagavam os direitos de exportação, estabelecidos pelo decreto de 30 de Maio de 1834, de 12:000 rs. por pipa, quando se exportavam sem attenção a sua qualidade, ou para para onde o destinavam. Os depositos mais consideraveis destes vinhos, são estabelecidos em Villa Nova de Gaia, e na margem esquerda do Douro, e os vinhos que ali davam entrada, nada pagavam, se não no momento do seu embarque para exportação. Os habitantes da cidade eterna queixavam-se, e com razão, desta desigualdade: elles eram gravados com o direito de consumo; os seus armazens fiscalisados pelas authoridades administrativas; quando Villa Nova da Gaia, a duzentos passos de distancia, separada sómente pelo rio Douro, gosava as vantagens de um mercado franco. Esta desigualdade era ainda aggravada pela fórma com que os exactores dos direitos de consumo, os percebiam; esses direitos andavam arrematados, e os rendeiros perpetravam taes extorções e vexames, a ponto de não poder transitar pela cidade, um açafate ou cesto coberto, que não fôsse por seus agentes devassado. Isto originou queixas feitas, se bem me lembro, pela Camara municipal da cidade do Porto, ás Côrtes de 1856.

Tractou o Governo de querer remediar aquelles males, com o Decreto de 2 de Novembro; mas a experiencia tem mostrado que elle é ineficaz, e que foi augmentar o mal que existia; digo augmentar o mal que existia, fallando do artigo 1.° do regulamento, que obriga ao pagamento de 6:300 rs. em pipa, todo o vinho que der entrada na cidade do Porto, e Villa Nova da Gaia, seja qual for o uso a que se destine; quer dizer, seja para consumo ou para exportação; fazendo pelo artigo 3.° extensiva esta medida a mais de 112 mil pipas, que alli se achavam armasenadas!!! Em quanto ao direito de consumo, justo é que o vinho que for destinado a esse uso, o pague immediatamente; mas pelo que respeita ao vinho d'embarque, nada mais injusto, nem oppressivo para a lavoura, e para o commercio, do que gravalos com o pagamento de direitos, que só terão de ser encontrados d'ahi a dois, quatro, seis, ou mais annos; isto é, quando se exportarem; sendo os negociantes forçados a distrair para este fim, capitaes que se tornam inuteis, e que poderiam ser applicados com vantagem á lavoura, e ao commercio, dando mais extensão ás suas especulações. — O artigo 1.° do projecto da Commissão estabelece que — as fianças exigidas no artigo 2.° do regulamento, que faz parte do decreto de 2 de Novembro proximo passado, ficam dispensadas: — quer dizer, que se continuam a pagar os direitos na conformidade do artigo 1.° desse regulamento, e apenas ficam dispensadas as fianças: se aprovarmos este ratigo, o mal principal, que queremos remediar, continuará, e nascerá um novo mal, que vem a ser o prejuizo do Thesouro pela falta dessas fianças.

Pelos motivos expendidos, julguei insufficientes os quatro artigos do projecto, offerecendo outros que espero ver adoptados pelo Congresso, como o foram já pela Commissão. — Estou longe de pensar, Sr. Presidente, que com estas substituições que proponho, quando sejam aprovados, tenhamos feito uma lei tão perfeita e providente, como precizâmos para este ramo de nossa producção; mas essas considerações não devem prendernos, para desde já removermos obstaculos, que eu considero vitaes, para a prosperidade de trez das mais ricas provincias de Portugal. (*Apoiado.*)

O Sr. *Freire Cordoso*: — Eu tinha votado pelo parecer da Commissão especial dos vinhos, não porque me parecesse assás amplo, e providente; mas porque de dous males escolhia o menor, e por que na discussão especial dos artigos alguma cousa mais se poderia ampliar. Os Srs. da Commissão reconheceram mesmo esta falta, como aqui tão ingenuamente o declarou S. Ex.ª o Sr. barão da ribeira de Sabrosa, o que na realidade grande honra dá aos membros da Commissão, que fizeram calar os seus interesses particulares diante do imaginado interesse publico. Eu pela minha parte se fôsse membro da Commissão não poderia observar tal differencia nem para com o Sr. Ministro da fazenda, que parece receava offender o melindre do Governo inglez pela desigualdade dos direitos d'exportação, nem tambem em relação ás apuradas circumstancias do thesouro. Não posso convencer-me do que a este respeito disse, ou se me figurou dizer o Sr. Ministro da fazenda, quanto aos receios em que elle estava, de que o Governo inglez reclamasse, ou usasse de represalias, se abatessemos os direitos do vinho exportado para o Brasil: o Governo inglez é demasiadamente sensato e respeitador do direito das gentes, para se julgar com direito a qualquer reclamação, ou represalia, pelo simples facto de abaternos os direitos dos vinhos, que mandassemos para um paiz longiquo, não só porque vai sujeito a maiores eventualidades, do que aquelle que se exporta para Inglaterra, mas até pela natureza do genero; pois que o vinho que se costuma exportar para o Brasil, é sempre de segunda qualidade, tem menos valor que o importado para Inglaterra, e justo é que valendo menos, venha por conseguinte a pagar um direito menos pesado. Os artigos apresentados pelo Sr. Pinto Soares emendam grande parte destes inconvenientes, e tornam mais amplas as garantias de commercio; por consequencia não posso deixar de adoptalos por substituição aos primeiros quatro do projecto da Commissão; e tambem por que elles tendem a cortar mais pela raiz o pessimo effeito dos decretos de 2 e 30 de Novembro de 1856; decretos que eu supponho até impoliticos, por que no principio de uma revolução (tempo em que foram publicados) convem identificar os interesses mais notaveis com essa revolução, e os decretos não fizeram mais que separalos, não

só porque elles importavam uma especie de emprestimo, ou adiantamento forçado; mas porque tinham um caracter excepcional, não recahiam sobre uma classe inteira, por isso que os lezados não eram todos os lavradores e negociantes de Portugal, mas apenas (ao menos directamente) os lavradores do Douro, e os negociantes do Porto; os negociantes da cidade eterna, os lavradores do paiz que mais contribue para a dotação do thesouro! Sei bem que o Sr. Ministro da fazenda, fez por certo um grandissimo sacrificio, quando consentio na publicação destas medidas; mas tão difficeis, tão arduas eram as circumstancias do estado! Além disso os decretos eram immoraes, não só pelo seu effeito retroactivo, opposto a todas as regras de direito, e razão natural em que este se funda; mas porque illodiam a boa fé dos contractos, impondo uma contribuição á immensidade de vinhos armazenados em villa nova da Gaia; e por certo quando seus actuaes proprietarios os compraram, não foi com intenção de que haviam de pagar direitos, a que não eram obrigados segundo o decreto de 30 de Maio de 1834, se não quando esses vinhos fôssem exportados. Esta inopinada medida podia abalar as fortunas mais bem estabelecidas, e diminuia um quinto o numero das compras. Tambem era muito illusorio o effeito dos dous decretos, em relação aos interesses da fazenda pública, por isso que deviam encontrar uma resistencia legal, obrigando a pagar um direito individo, e porque a paga d'esse direito era verificada de um modo tal, que o thesouro pouco lucrava: refiro-me á concessão das fianças e letras, ao menos respectivamente ao vinho que vai dando entrada no Porto, o que junto á diminuição d'exportação, resultado necessario desta medida, tornaria illusoria a intenção do legislador. Algumas razões se tem dado para santificar as disposições dos taes decretos, mas nenhuma dellas colhe. Diz-se que estas medidas tinham sido apoiadas ou aconselhadas por alguns negociantes do Porto. Foram esses quatro, ou cinco; mas ainda quando fossem vinte, ou trinta não consistia em consultalos, o meio de saber a vontade do commercio do Porto, como tão judiciosamente diz a associação mercantil d'aquella cidade, o corpo do commercio tem hoje uma representação legal, é unico orgão que póde exprimir o seu pensamento, e essa mesma associação não propoz similhantes medidas, antes reclamou sempre contra ellas. Tambem não justifica as disposições dos decretos, o dizer-se que tinham sido concebidas pelas administrações passadas. E Deos nos livre que se dissesse do ministerio da revolução de Setembro, do ministerio patriota, do ministerio das reformas, das economias, o mesmo que em 1828 se disse do Governo de D. Miguel, que lançando por terra todas as disposições feitas em nome da Carta, não perdoando a um ponto, a uma virgula, salvou com tudo as medidas que lhe proporcionavam meios pecuniarios! O actual ministerio parece que pouco ou nada achou bom, do que tinham feito as passadas administrações, tratando de reformar, compôr, e recompôr todos os variadissimos ramos da publica administração; e então não era decente que se adoptassem estas, que pesam sobre a lavoura e commercio do Porto, só porque se lhe entolhou podiam trazer mais alguns contos de reis ao thesouro, uma vez que ellas não eram conformes á equidade e justiça. Approvo por tanto os quatro artigos da substituição na sua generalidade, apresentados pelo Sr. Pinto Soares, e lhe dou meus cordiaes parabens, pois que deste modo respondo victoriosamente aos seus detractores, aos que se lembraram de dizer, que tinha sido S. S.ª quem aconselhava a adopção dos dous decretos ao ministerio.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Já declarei, como membro da Commissão dos vinhos, que adoptava a substituição, apresentada pelo Sr. Pinto Soares; não adopto só, porque ella melhora em parte, o ramo principal do nosso commercio; mas tambem porque o Sr. Ministro da fazenda se não oppõe a isso; pois entendo, que em materia de finanças, quando o respectivo Ministro põe o *veto*, nenhuma passa. Por dous motivos convenho na medida: primeiro por que a dispensa absoluta das fianças, póde prejudicar a fazenda: segundo porque entendo, que a permissão d'exportar para os Estados Unidos d'America, com o direito d'um por cento, tambem favorece a exportação. Eis-aqui as differenças notaveis da substituição. O resto, com algumas pequenas emendas, está no projecto da Commissão.

Quanto ao que acaba de dizer o meu nobre amigo, que me precedeu, relativamente á associação mercantil do Porto, é necessario responder-lhe alguma cousa. A associação representou logo contra os decretos de 2 e 30 de Novembro, tanto ao Governo, como ao Congresso; e assim usou do seu direito; mas tambem é verdade, que uma parte do commercio do Porto se conformava em parte com essa medida. A associação diz, que não foi ella, que deu sancção á medida, quando em projecto: é verdade que não; mas alguns negociantes, pessoalmente, o fizeram. Alguns negociantes, chamados a casa do visconde de S. Gil de Perre, em tempo da passada administração, ahi convieram na medida: isto tambem é verdade. A mesma associação é, quem o declara, e para próva disso, lerei algumas de suas proprias expressões. (leu, e proseguiu.) A junta da companhia hoje é, apenas uma Commissão de liquidação da companhia; mas é certo, que a praça do Porto ainda hoje tem medo da companhia, que no meio de seus abusos, tambem algumas vezes dava força á lavoura, hoje sem recurso, contra qualquer combinação dos compradores. (Continuou a ler, e accrescentou:) Isto foi só para provar, que a medida tinha sido sujeita á approvação do administrador da alfandega, e de alguns negociantes do Porto; e a associação funda-se, e com justiça, em que não foi ouvida. Concluo, que como individuo, e como membro da Commissão, adopto a substituição do Sr. *Pinto* Soares, com pequenas alterações, que terei a honra de propôr na marcha da discussão; e então poderia ao Congresso concordasse na admissão da mesma substituição, por que o nosso principal desejo, e interesse é, que os decretos sejam, por qualquer modo, derogados com brevidade.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Este decreto de 2 de Novembro não merece tanta censura, como se lhe tem feito. Eu tomo sobre mim toda a responsabilidade d'elle; mas note-se, que o Governo, logo depois da revolução, estava occupado nas medidas geraes de segurança publica, e por tanto cada um de nós, Ministros, inteiramente occupados em sua repartição. Quando depois tomei conta da pasta da fazenda, trouxe-me o Sr. visconde de Sá este decreto assignado por Sua Magestade; notei-lhe, que me parecia cercado de difficuldades; mas S. Exc.ª disse-me, que estava muito meditado, e feito sobre os trabalhos de algumas repartições. Ora o decreto tinha uma grande duresa, esta grande duresa era o artigo 8.º do augmento, relativamente aos vinhos armasenados; porque isto fazia ao commercio do Porto pagar uma somma tal ez de oitocentos contos immediatamente. Se o Governo, depois da revolução, não tivesse os meios para segurar a mesma revolução, o decreto devia ter sido executado; mas a associação commercial não se limitou realmente a combater a parte vulneravel do decreto, combateu-o artigo por artigo; nada achou bom, e realmente fez uma opposição systhematica, e de acuite, e pelos documentos officiaes, que existem na secretaria, consta, que esta opposição não era sincera; eu entendo que o seria até certo ponto, por exemplo, o artigo 8.º Por consequencia as suas reclamações não eram fundadas, e estão em contradicção com outras suas reclamações, entretanto os dividendos pagaram-se em Londres, não foi necessario recorrer ao patriotismo dos negociantes do Porto. As suas representações foram feitas em taes termos, que eu como Ministro da Corôa julguei, que não devia considera-las com a cortezia que mereciam, e com que em outras circumstancias os teria tratado. Mas elles pegaram em si, e disseram, é a cidade do Porto, que se quer opprimir:

a cidade eterna. Mas todos sabem que o povo da cidade eterna, é o povo que ficou com o libertador, e não os que fugiram, os que fugiram diante do libertador, e foram os negociantes os primeiros, que fugiram; e os que ficaram foi para especularem com a fome, e a miseria; por consequencia não posso cubri-los com a gloria ganhada pelos cidadãos do Porto, nem com os que especularam com a sua fome, e miseria, (apoiado, apoiado) e foram o mais poderoso auxiliar contra o Governo da tyrannia. Fallo assim deste, ou d'aquelle individuo, a quem cae tal inculpação; não fallo na associação commercial, cuja maioria é de cidadãos fieis á causa da Rainha, e da liberdade; mas não quero que usurpe para si a gloria da cidade eterna. O Governo nas suas difficuldades não suspendeu este decreto directamente, mas não lhe deu execução: a commissão, que foi nomeada trabalhou com zelo, e desejos de acertar. Este trabalho é errigado de difficuldades, porque o commercio dos vinhos do Douro tem muita especialidade; porque é necessario considerar a exportação não só para todos os pontos do mundo, mas para Inglaterra, o nosso principal consumidor, o unico; porque o mais são fracções, que não devem entrar em calculo de nenhum homem d'estado; mas o direito de consumo é muito consideravel pelo resultado, que apresenta, mas não pelo que tem produzido, porque tem sido só trinta e quatro contos, nem pelo que poderá produzir pelo sistema de fiscalisação, porque não chega a duzentos contos, mas a cidade de Lisboa tambem importa muito, e paga um grande direito de consumo, e é necessario, que isto não pese só sobre uma cidade, ainda que deva pesar com mais força sobre as grandes cidades, porque é ahi onde se agglomera uma povoação immensa, inutil, que destroe o paiz, e que seria mais vantajosa, derramada pelas provincias; porque nas capitaes ha muitas vantagens especiaes, que não existem nos desgraçados habitantes das provincias. (Apoiado.)

Ora eu entre todos os sacrificios, que tenho feito ao meu paiz, um só me restava fazer; era apresentar o decreto de direito de consumo em todos os generos importados na cidade do Porto, á similhança, *ad instar*, de Lisboa. Este era o unico sacrificio, que me restava a fazer ao meu paiz. — Eu Deputado pelo Porto, honrado por aquelles honrados habitantes, vi-me obrigado a impor-lhe uma lei de ferro, senão fôsse o nobre Conde da Taipa, e outros Deputados que me obstaram; porque me disseram, que uns poucos de contos de réis não deviam entrar em balanço com um povo o baluarte da liberdade, e da civilisação — que se elles se esfriassem, a Constituição cahia por terra, e que era necessario considerar mais as vantagens moraes, que as pecuniarias! Entretanto o patriotismo, e a dedicação á causa do meu paiz estava consumado; porque tinha promulgado o projecto do consumo. Este direito de consumo por arrematação tem rendido 94 contos, e é o flagello dos habitantes do Porto. — Por 94 contos de réis foram flagellados os habitantes do Porto com uma rigorosissima fiscalisação. — Elles queixavam-se d'esta terrivel fiscalisação, que importava uma grande escravidão; porque as suas casas eram abertas a todo o tempo aos malsins dos arrematantes — outros queixavam-se de que suas propriedades valiam menos, que as de Villa Nova de Gaia, e pagavam direitos de consumo, que não pagava Villa Nova, quando Villa Nova era uma parte integrante da cidade do Porto. Era este acontecimento, que tinha estado um cento de vezes para perturbar a paz da cidade. Este inconveniente tinha sido presente ao Governo, e mesmo as administrações passadas tinham querido remove-lo com todo o zelo, bem como todas as authoridades que tem algum amor ao seu paiz; porque a difficuldade era grave, e a anarchia estava proxima. Assim era necessario livrar o povo do Porto dos vexames da fiscalisação interior, muito severa. Isto não se podia fazer senão pelo systema de barreiras: era necessario estende-las para Villa Nova de Gaia, e para as do Porto, para que não dissessem, que eram tractados como enteados, e os de Villa Nova de Gaia como filhos.

Sorri, quando vi a Camara de Villa Nova fazer uma representação, pedindo providencias; tive piedade d'ella, porque estava a expirar, clamando contra a tyrannia, e injustiça do governo. Ora, Sr. Presidente, eu conheci que a arrematação dos direitos de consumo suscitava um grande embaraço; porque ainda que o vinho do Porto, que havia de exportar-se, era mais de 100 pipas, os negociantes, quero dizer, os especuladores, que não eram amigos da revolução, e que estavam feridos por essa disposição d'aquelle decreto, haviam de empregar todos os meios para não se comprarem os vinhos do Douro, e não podendo concitar, como alguns pertenderam, as classes inferiores do Porto, e Villa Nova, classes eminentemente patriotas, e amigas da ordem, quizeram pela fome levar a provincia de Traz-os-Montes, e parte da Beira, a declarar-se contra a nova ordem de cousas. Assim, considerada a questão pelo lado do Governo, eu estou persuadido, que os mesmos embaraços para a exportação hão de continuar a existir, modifique-se, ou não este decreto; mas entendo que se salva o Congresso, e o Governo de imputações, que ainda, que infundadas, não podem deixar de parecer justas aos olhos dos menos providentes, e esclarecidos.

Ora o calculo dos novos direitos de consumo, pelos officios do prefeito do Porto de 9 de Setembro de 34, calcula-se render o vinho maduro ..... deduzidos vinte por cento da fiscalisação deve render ..... A agoardente deve render ..... abatendo os 20 por cento da fiscalisação ..... Por consequencia este calculo dá em direitos de consumo no Porto ..... reis.

Este calculo julgou-se muito exaggerado, apesar de feito na prefeitura com muita miudeza. — Mas o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa faz-me observar, que aquelle direito embaraçava a exportação, e ficava aquella provincia reduzida á ultima extremidade, e então não podia pagar nem decima, nem nenhuma contribuição. Ora o *deficit* em Portugal só se póde preencher por uma decima rural, estabelecida por arrematação, ou por um systema directo, o que eu heide propôr ao Congresso. Se nós agora reduzirmos as provincias á miseria, nenhuma contribuição se poderá impôr, e o *deficit* não se ha de preencher.

Ora um Sr. Deputado disse, que eu entendia, que em quanto ao Brasil o ministerio Inglez discordava.. ..... O ministerio Inglez não concorda, nem discorda. Eu tenho declarado, que sou partidista da alliança commercial, e politica da Inglaterra: — digo, que o grande consumidor dos nossos vinhos é a Inglaterra; por consequencia nenhuma outra nação póde ser-nos tão vantajosa como a Inglaterra. Da mesma maneira posso eu provar com os discursos dos mais brilhantes oradores do parlamento inglez em todas as épocas, que a alliança de Portugal é summamente necessaria á grandeza, e preponderancia d'Inglaterra: — podia citar n'este sentido muitas passagens d'eminentes oradores, que tenho notado. Por consequencia esta alliança, que tem produzido este grande effeito politico, não depende do governo, está na natureza das cousas. Ora agora eu como ministro da Corôa, como homem politico, não admitto supremacia nem ingleza, nem franceza, nem hespanhola, nem brasileira, nem romana: nós como nação portugueza havemos de governar-nos pelas nossas leis. Se nós fôssemos uma nação, que não podesse subsistir por si só, haviamos de unir-nos a qualquer nação, que nos conservasse como parte integrante da sua nação; mas eu persuado-me, que nós podemos continuar a existir como monarchia (Apoiado, apoiado). Mas uma cousa é preponderancia de um gabinete sobre nós, outra cousa são relações commerciaes. Então digo eu, que a Inglaterra não a considero senão como o nosso principal consumidor, e é com Inglaterra, que devemos ter todas as contemplações, que ella merece; mas a respeito da especula-

ção dos vinhos, ha uma grande difficuldade. A administração passada nesta parte calculou bem — não fez caso da exportação dos vinhos para outras partes do mundo, porque a exportação para o Brasil, que tinha chegado a 8 mil pipas, tinha sido reduzida nos ultimos tempos a 700, e tem diminuido; para a America Ingleza a exportação era de 2 mil pipas, e foram especulações, que não produziram grandes resultados: por consequencia nós não podemos considerar a questão dos vinhos se não em relação á Inglaterra. Ora quanto a mim, eu conheço que a Inglaterra tem interesse de conservar a nossa alliança.

Quanto á qualificação, e commercio tem-se opposto a esta idéa, porque o nobre Deputado explicou, o que eram as qualificações antigas, que eram uma medida arbitraria, e então lembrei-me de um meio de qualificação indirecto, declarando, que todo o vinho, que fôsse para Inglaterra era de primeira qualidade, e para a America de segunda.

Dizia eu, o que se exporta para Inglaterra é de primeira qualidade, porque paga mais direitos, e póde exportar-se para todas as partes do mundo; porque sempre ha de conservar o seu credito; — e o segundo póde ir para o Brasil, e não vai diminuir o credito dos nossos vinhos na Inglaterra; entretanto o ministerio entendeu isto na sua opinião particular; entretanto o que entendo é, que a questão dos vinhos não póde ser olhada em geral, se não com relação á exportação para Inglaterra. Os nossos vinhos no Brasil não tem podido sustentar a concorrencia; entretanto não tenho duvida, que isto fique sujeito ás reclamações, que se podem fazer . . . . .

Debaixo d'este ponto de vista, digo, que eu teria adoptado o primeiro projecto; mas attendendo não só ás ponderações feitas pelos Srs. Deputados, e á miseria que podia resultar á provincia de Tras-os-Montes, não tenho duvida em annuir.

O Sr. *S. Payo e Araujo*: — Eu creio que, o que está em discussão é verdadeiramente uma questão de ordem complicada com uma questão de merito comparativo: isto é, averiguar qual é melhor, se os quatro artigos do projecto offerecido pela Commissão, se os quatro que para os substituir offereceu o Sr. Pinto Soares. Eu tive a honra de pertencer a essa Commissão, e fui um dos que assignaram esse projecto; mas não tenho duvida nenhuma em annuir á substituição offerecida. Aqui ha duas circumstancias a meu ver, uma é o augmento de fiscalisação, a fim de que não hajam extravios; mas isso pertence ao Governo, e já para isso o Sr. Ministro pediu ser habilitado: estou por tanto de accordo nesta parte. Em quanto porém á deficiencia de direitos do que se exportar para a America, não duvido em que passe; mas parece-me que a provincia de Traz-os-Montes, pouco ha de lucrar com isso; porque tambem me parece que a exportação para alli, ha de ir diminuindo cada vez mais; porque os vinhos que alli concorrem mais, são os de Lisboa, e da Figueira. Eu posso como testemunha occular dizer, que os vinhos conhecidos naquelle paiz por — de Lisboa — são os que mais se estimam; e isto é tanto verdade, que o vinho chamado do Mediterraneo, não o querem lá, e costumam mistura-lo com o vinho branco, a que chamam palheta. O vinho do Douro, sendo bom, como é, não é com tudo aquelle de que mais gostam alli, por ser muito forte, e talvez pelo amargo que tem. Parece-me por tanto, Sr. Presidente, que o Douro pouco ha de lucrar com o estabelecimento deste direito differencial. Se com tudo isto não fôr dar occasião a reclamações, eu não tenho então duvida em approva-lo.

O Sr. *Barjona*: — Não obstante a precisão de economisar o tempo, e apesar da necessidade de havermos quanto antes uma lei que regule os direitos dos vinhos do Douro; não posso deixar de fazer algumas reflexões sobre o projecto em discussão, até porque receio que ella venha até certo ponto a ser um privilegio exclusivo para os lavradores do Douro.

Eu entendo, Sr. Presidente, que nas terras grandes deve haver direitos de consumo; e que no Porto especialmente não póde deixar de os haver; mas não me parece justo, que pelos vinhos da Bairrada, se pague o mesmo, que pelos do Douro. Allega-se que em Lisboa, por todos os vinhos, ou elles sejam bons ou máos, se paga sempre o mesmo direito de consumo: porém uma irregularidade não justifica outra; e um exemplo tirado de Lisboa não póde ter a mesma força, que um tirado da propria cidade do Porto. Com effeito, pelos vinhos verdes paga-se metade dos direitos a que estão sujeitos os vinhos maduros; e não ha similhança entre os vinhos do Douro de primeira qualidade, e ainda os melhores da segunda, e a generalidade dos vinhos da Bairrada. Devemos por tanto, a fim de nos conformarmos com os principios de justiça, resolver que nas barreiras de Villa-Nova de Gaia, os direitos de consumo sejam menores alguma cousa. Este principio corrobora-se ainda até um certo ponto, pela idéa que os habitantes d'uma terra devem pagar direitos de consumo, que sejam tambem em proporção com o grau de commodidades da mesma terra: e posto que Villa-Nova, e Porto sejam quasi a mesma terra, não o são com tudo exactamente.

Mando pois a minha emenda para a mesa, que é a seguinte:

Os vinhos que entrarem pelas barreiras de Villa-Nova de Gaia, sendo maduros, pagarão de direitos de consumo 3$150 rs. por pipa; e sendo verdes, 100 rs. por almude.

Esta diminuição nos verdes, poderá estender-se a todas as barreiras.

O Sr. *Presidente*: — Eu entendia que esta discussão não era perdida: no entre tanto póde perguntar-se ao Congresso se consente, em que a Commissão retire os quatro artigos do seu projecto, para em logar delles ficarem substituido os quatro artigos offerecidos pelo Sr. Pinto Soares. Proponho por tanto isto.

A Camara convem.

O Sr. *Presidente*: — Entra por tanto em discussão o 1.º artigo da substituição do Sr. Pinto Soares.

O Sr. *Barjona* . . . . . .

. . . . . .

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — Sr. Presidente, não póde haver cousa mais admiravel, do que o discurso do Sr. Barjona, o qual mostra, que elle não tem dado toda a attenção, de que é capaz, a esta materia; d'outra sorte não viria dizer ao Congresso, que a Bairrada, e a Anadia ficavam prejudicadas. Eu espero, que o diario do governo transmittirá estas palavras, que vou dizer, e não tenho medo de ser combatido. Os vinhos da Bairrada são vinhos maduros, e não haverá um só lavrador, que queira dizer, que os seus vinhos são verdes, porque se o dizem, pagam logo 3$150 sómente; mas tambem ninguem os bebe, ninguem os quer; ora ser vinho maduro, e querer pagar como verde, é inadmissivel. Além disto, o projecto de lei não é contrario aos interesses da Bairrada; pois é sabido, que os vinhos da Bairrada não são consumidos no Porto, senão quando não ha vinhos do Douro por igual preço. E porque? Por a especialidade de se conservarem menos, e terem menos corpo para consumir a agoardente, que seria mister deitar-lhes. Dizer o Sr. Barjona, que se lhes fecha a barra do Porto, quando o projecto quer abrir-lh'a por alli tambem, para onde vão os vinhos do Douro da segunda ordem, não concebo esse argumento. Nós desejamos, que os vinhos da segunda ordem paguem só um por cento, e este pedido é só para o Douro, pois a Bairrada já o gosa por Aveiro, e pela Figueira, e gose-o tambem pelo Porto. Donde vem o egoismo? Em quanto durou a companhia dos vinhos, não entrava no Porto uma só pipa de vinho da Bairrada; e com razão clamava ella, porque estava em estado de escravidão; mas agora, se eu entendi o nobre Deputado, não quer só ser livre, quer ser senhora; quer entrar no Porto sem pagar com igualdade. A Bairrada tem prosperado, o que eu estimo muito; mas não

póde querer, que o Douro morra. Eu sou possuidor de bastantes vinhas no Douro; mas se me fosse possivel troca-las por vinhas da Bairrada, fa-lo-ia de bom grado. O mesmo terreno, que na Bairrada produz dez pipas de vinho, não produz uma sobre as montanhas d'ardesia, onde se colhe o bom vinho do Douro. E porque é bom? Porque é fino, e alchoolico? Porque essa ardesia preta absorve todo o calorico durante o dia, para o reflectir de noute sobre essas cepas murradas nos ultimos mezes do estio. Ninguem cultiva uma pipa de vinho fino nas bordas do Douro, e do Pinhão, etc., etc., por menos de dez, ou doze mil réis; e na Bairrada nem custara mil e seiscentos. Além disto, a despeza do lavrador na Bairrada acaba com a vindima; e no Douro principia outra maior com a aguardente nos toneis. E' minha persuasão, que o lavrador da Bairrada, vendendo a doze mil réis, vende melhor que o lavrador de Cottas, ou do Corgo, a trinta mil réis. Ora, o Sr. Deputado disse, que os vinhos da Bairrada não pagam direitos de consumo. Oh! Sr. Presidente! no Porto sempre se pagou direitos de consumo. Para prova lerei a tabella dos que alli se pagam, é minucioso; mas é preciso faze-lo (leu); por aqui se mostra, que sempre se pagaram direitos de consumo; agora a questão é sómente com Villa Nova, que quer um privilegio, que poderia transforma-la em villa de contrabandos. Permitta-me o nobre Deputado, que eu lhe diga quanto dista Villa Nova do Porto: sómente a largura do rio. Então o Porto, a cidade eterna ha de ser obrigada a pagar direitos de consumo, e Villa Nova, não? Villa Nova ha de gosar todas as vantagens da cidade, e não ha de pagar; e o Porto sim! Bella doutrina! Para concluir, Sr. Presidente, nós não pedimos privilegio, pedimos a execução da lei, pela qual os direitos devem ser iguaes para todos os vinhos exportados. E' uma grave, e intoleravel injustiça, que eu pague mais vinte por cento, que os vinhos brancos da Estremadura, que se vendem por alto preço. Igualdade de direitos d'entrada, e de saida, é o que pedimos; é impossivel recusar-se, particularmente para os vinhos da segunda ordem.

Quanto vinho se consome em Villa Nova? Tres mil pipas. E pensará alguem, que o motivo de tamanha opposição venha de tão pequena causa? Não, Sr. Presidente; a causa é outra. Quer-se fazer o contrabando, defraudar os direitos, e então condemna-se toda a medida, que possa tender a evita-lo, e a mostrar nos armazens a differença entre o consumo, a exportação, e entrada. Diz-se que visitar um armazem, é violar a casa do cidadão: absurdo. Um armazem, não é a casa do cidadão. Em todos os paizes, e principalmente em Inglaterra, os armazens, os docks mesmo, aonde estão os vinhos do Porto, estão sujeitos ao varejo d'alfandega, etc. Em Villa Nova não se quer, que se saiba, que aquelle que recolheu cem pipas de vinho, se vendeu para consumo cincoenta, e se exportou trinta, deve ter ainda perto de vinte pipas, ou o consumio por contrabando.

O Sr. *P. Basto, Senior*:—Tem se fallado a respeito dos póvos da Bairrada, dizendo se que elles se queixam; está na mesa um requerimento dos póvos da Bairrada, que pedem esta providencia, que agora se vai dar; pedem a revogação destes dous decretos; por tanto não é de justiça, que se esteja a fazer censura áquelle povo, quando elle pede o que se está praticando.

O Sr. *Presidente*:—Está sobre a mesa, e por tanto lê-se. (Leu-se.)

(Todos os Srs. Deputados se levantaram dos seus logares, para de pé darem attenção á leitura.)

O Sr. *Barjona*:—Mas que pedem, Sr. Presidente?

O Sr. *Presidente*:—Pedem a revogação dos decretos de 2, e 30 de Novembro.

O Sr. *Leonel*:—Sr. Presidente, já se ouviu hoje neste Congresso um requerimento de sessenta officiaes de marinha, que se queixão de se lhe não pagar. Como este temos ouvido todos os dias, e em toda a parte, e não é só da falta de pagamentos que se queixam, aquelles a quem se não pague: queixa-se toda a outra gente; o tendeiro queixa-se que se não paga ao empregado publico, porque este lhe não paga a sua fazenda; e não é só o tendeiro que se queixa, é todo o mundo, e todo o mundo tem razão. Qual é o remedio para evitar estas queixas? E' por algum tributo; até aqui todos dizem são precisos; mas quando se lhe diz pague vm. cá este tributo, respondem eu não. Diz-se o mesmo a outro, diz elle, eu tambem não; o mesmo responde o outro, e o outro!... Todos querem que o Governo pague, que se ponham tributos, menos cada um a si. Ora, Sr. Presidente, nestes termos não se póde governar, nem se póde constituir o paiz. Não póde haver socego, nem segurança, e tudo o mais que é preciso; então o que havemos de fazer? Attender a estas cousas, e ir pondo tributos, não ha outro remedio; se os Srs. Deputados não estão dispostos a isso, podem ir-se embora, porque não cumprem o seu dever.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*:—A palavra, para responder ao Sr. Leonel.

O Sr. *Leonel*:—Sr. Presidente, é para confirmar o que elle disse, que eu apontei esta razão, agora vamos ao negocio por miudezas. Quanto paga Lisboa pelo consumo de uma pipa de vinho? Doze mil réis, pipa de vinte e seis almudes: quanto queria que se pagasse no Porto por cada pipa de consumo? Seis mil e trezentos, pipa de vinte e um almudes, que equivale a 30 de Lisboa: ora, Sr. Presidente, eu não concordo que o Porto haja de pagar muito menos do que paga Lisboa, porque a certos respeitos o Porto é melhor do que Lisboa: para provar isto basta dizer, qual das duas terras é póvo é mais rico? E' o do Porto. Ora, Sr. Presidente, não podendo por consequencia haver questão na necessidade de que no Porto se pague este tributo, vamos a Villa Nova: em Villa Nova, Sr. Presidente, podem fazer-se quantas divisões quizeram; Villa Nova fisicamente é o Porto; e qual é razão por que Villa Nova não ha de pagar, e ha de pagar o Porto, quando, apesar do commercio ser feito por negociantes do Porto, muito mais gente de Villa Nova lucra neste negocio, do que o Porto, porque alli é armazenado o vinho; por isso lucre o proprietario do armazem; d'alli são os tanoeiros; em fim d'alli é muito maior o numero de pessoas que ganha, do que do Porto, e por tanto Villa Nova tira mais vantagens a este respeito do que o Porto; e por tanto qual a razão porque não ha de contribuir, gozando Villa Nova das mesmas vantagens de que goza o Porto? Deve pagar. Sr. Presidente, a razão, pela qual se diz, que os habitantes das grandes cidades hão de pagar mais, é por terem maiores commodidades; na verdade esta razão é fundada; mas esta razão assiste tanto em Villa Nova como no Porto, porque Villa Nova tem illuminação como o Porto etc.; goza das mesmas vantagens que o Porto a todos os respeitos, com a differença de mais um quarto de hora: ora a razão, que se apontou, de que os habitantes de Villa Nova não podiam ir ao theatro em noites chuvozas, porque se molham, Sr. Presidente, os habitantes do Porto hão de molhar-se quando chover, e alguns habitantes, que ficam ao redor do Porto, hão de molhar-se mais que os de Villa Nova; por consequencia essas gotas de agua, que alguem ha de apanhar, não é argumento. Agora, Sr. Presidente, vem os interesses de Bairrada: pergunto eu, e Barrada quer leis? Quer. Quer gozar de todos os beneficios da sociedade? Quer. Quer tudo isto? Logo ha de pagar, não quer? Se se me disser que não, podemos nós tambem dizer: tudo quanto a nação póde dar de beneficio aos seus cidadãos, ficam excluidos os póvos de Bairrada: elle quer isto? Não quer! Então hão de pagar. Quanto á differença dos vinhos de Bairrada e Porto, já respondeu o Sr. barão: ora de mais é preciso attender, que os vinhos de Bairrada não acham consumo, senão quando falta uma certa qualidade de vinho do Douro, de mais elles não tinham entrada no Porto no tempo da Companhia, por tanto já se vê que são hoje mais favorecidos; por todas estas razões entendo que elles devem pagar, e por isso voto contra a substituição do Sr. Barjona.

O Sr. *Fernandes Thomas*:—Sr. Presidente, eu estive

muito attento ao discurso do Sr. Ministro do reino sobre este objecto, e como elle fallou na generalidade, tocou por consequencia a questão em todos os pontos de vista, debaixo dos quaes se póde encarar: eu conformo-me em muita parte com as idéas do Sr. Ministro do reino, e muito principalmente com o modo porque elle terminou o seu discurso: elle disse em conclusão, que esta era uma questão muito difficultosa, porque tinha relação com os interesses mais vitaes do paiz, e por consequencia que a lei que agora se fizesse, fosse privisoria, por isso mesmo que nós não tivemos o tempo necessario para meditar em materia de tanta importancia, com aquella madureza necessaria. E' nesta idéa que eu continúo a oppinar, para que tudo aquillo que agora se estabelecer seja provisorio, em quanto senão fizer uma lei mais segura a este respeito (apoiado, apoiado), e para a qual se precisa de tempo (apoiado).

Ora agora entrando na materia do primeiro artigo, parece-me que o Sr. Barjona não deixa de ter razão no requerimento, que fez: Sr. Presidente, é necessario, que os Srs. Deputados tenham em vista, que os vinhos da Bairrada hoje não tem a mesma extracção, que tinham algum tempo, porque em outro tempo ia uma grande quantidade para o Brazil, e hoje por circumstancias, que de todos são reconhecidas, não vão; deixaram de ter essa sahida, e se nós lhe tapármos a unica porta, que elles tem aberta á sua extracção, de certo arruinaremos uma grande parte do territorio portuguez, cujo principal meio de interesse, e industria agricola é o vinho: o preço dos vinhos da Bairrada no anno passado foi de 20 a 22$ réis a pipa, e depois que se estabeleceu o direito de consumo: aquelle preço diminuio proporcionalmente, os vinhos da Bairrada para chegarem ao Porto fazem uma despeza de 7000 réis por pipa; por consequencia attendendo-se aos direitos, que elles pagam, á despeza, que elles fazem na jornada para o Porto, ver-se-ha qual é a depreciação do valor daquelles vinhos, e então a agricultura perde-se.

Disse o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, que não sabia a razão porque Villa Nova, estando tão proxima do Porto, hão de ser izemptos de direitos de consumo os vinhos, que se consumissem alli, e não aquelles, que se consumissem no Porto; mas isto, Sr. Presidente, acontece em toda a parte aonde são estabelecidos os direitos de barreira: em Lisboa, tambem aonde existem direitos de consumo ainda maiores que na cidade do Porto, passadas as barreiras de Lisboa os generos depois se acham mais baratos; da mesma maneira que em França, apenas se passam as barreiras de Pariz, os generos, e nestes o mesmo vinho, são mais baratos; e então por esse lado, Sr. Presidente, ha a mesma razão, entre Villa Nova, e o Porto.

O Sr. Leonel começou dizendo, que os empregados publicos não tinham que comer; que o governo precisava de dinheiro: e d'aqui concluio — logo pagem os lavradores da Bairrada! logo estabeleça-se esse tributo!

Disse mais, que a Bairrada queria leis; que a Bairrada queria bom governo; e d'aqui concluiu tambem, — logo a Bairrada pague: — a Bairrada quer pagar; mas não quer pagar mais que os outros pagarem, a Bairrada quer uma justa e igual distribuição de tributos; logo o Sr. Deputado quiz fazer uma injustiça áquella parte do territorio portuguez: tambem disse, que no tempo da companhia sempre os vinhos da Bairrada pagaram direitos de consumo no Porto, mas é porque no tempo da companhia tambem haviam abertos os portos do Brazil, e nenhuma concorrencia alli de vinhos estrangeiros, e então tinham uma extracção muita grande os vinhos da Bairrada.

Eu o anno passado, Sr. Presidente, tive a honra d'advogar os interesses dos lavradores dos vinhos, e negociantes da cidade do Porto, a fim de que lhes fossem diminuidos os direitos de exportação dos vinhos, que sahissem pela Foz do Douro para os portos da America; hoje conservo-me n'essa [illegible] mas ao mesmo tempo, que desejo se facilite quanto for possivel a exportação dos vinhos pela Foz do Douro, não quero tambem que se lhe imponham grandes direitos á importação dos vinhos para o Porto; porque seria contradictorio querer facilitar por um lado a sahida dos vinhos pela Foz do Douro, e ao mesmo tempo não facilitar a entrada de outras partes de onde podem vir os vinhos; por consequencia se acaso queremos facilitar a exportação, devemos tambem facilitar a importação: e de mais, Sr. Presidente, os vinhos da Bairrada são precisos na cidade do Porto, porque com elles vão lotar tambem os vinhos do Douro *(riso)*... Agora a respeito de um outro liquido espirituoso, a jerupiga, tambem não devemos admittir grandes direitos; este espirito muito se fabrica hoje na Bairrada; e esta jerupiga he reputada (segundo m'informam) melhor, que aquella que se fabrica no Douro, e em consequencia de grandes direitos que paga, a jerupiga do anno passado não se vendeu, e ainda hoje está em ser por não haver, quem a compre; ora parece-me pois que sem disconveniencia alguma para os vinhos do Douro, e com grande conveniencia para os vinhos da Bairrada, poderemos admittir aquillo que propõem o Sr. Barjona; e eu concluindo digo, que approvo a substituição do Sr. Barjona, e reprovo n'essa parte o artigo 1.° do projecto.

O Sr. *Lacerda*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra a V. Exc.ª quando ouvi dizer a um Sr. Deputado, que este projecto de lei, era um exclusivo a favor dos vinhos do Douro. Parece-me que não ha nada tão injusto, como o avançamento d'esta proposição. O Douro, Sr. Presidente, é exactamente uma superficie de 16 legoas quadradas; porque tem de cumprimento apenas 8 legoas, de largura na maior parte não tem mais de uma legoa; mas eu quero dimesmo suppor, que tenha em toda 2 legoas, 2 por 8 são 16, são por consequencia 16 legoas de superficie quadrada: disto precisamente se conclue, que Portugal tendo como tem 3300 legoas quadradas, vem a ter 200 superficies do tamanho das do Alto Douro. O paiz do Douro, sabem todos os Srs. Deputados, porque tem visto nos mappas da alfandega, exporta para Inglaterra 3500 pipas de vinho, tem tido annos de mais 35, e mesmo o anno passado trinta e tantas mil; eu quero suppor só 30000: ora 30000 pipas multiplicadas por doze mil réis, fazem trezentos e sessenta contos: vai para a cidade do Porto para consumo outras 30000, e alem deste vinho alguma aguardente, que paga mais direitos; mas supponho mesmo pelo menor de seis mil, ou seis mil e duzentos que paga cada pipa para consumo, fazem mais de cento e oitenta contos, que juntos a trezentos e sessenta fazem quinhentos e quarenta contos de réis; se nós tivessemos a fortuna de poder conseguir que o resto de Portugal pagasse outro tanto, ou ao menos se estivesse nas circunstancias de pagar a decima parte, então teriamos a despeza do estado todas satisfeitas, e talvez em menos de dez annos a divida publica estaria paga: ora uma porção do paiz que paga quinhentos e tantos contos de réis, além da decima, e maior decima que paga o resto da nação, por isso mesmo que as decimas são lançadas proporcionaes aos rendimentos, porque sempre que a lançam, suppõem que o rendimento do vinho é maior, uma porção do paiz que paga exactamente os mesmos tributos, os mesmos onus, que paga o resto do paiz, além dos quinhentos e tantos contos, e então como é, que o Sr. Deputado se persuade, que esta lei é um exclusivo a favor d'um paiz que está n'estas circumstancias?

Em quanto aos vinhos da Bairrada, se não querem que elles paguem os mesmos direitos, ou a mesma imposição que se impõe ao Douro, não tem mais nada, que dizer, se não que este vinho, é vinho verde, e então paga ametade. Sr. Presidente, logo que isto não queirem para poder ser exportado ha de pagar o mesmo que o outro; e desgraçadamente, Sr. Presidente, a exportação dos vinhos da Bairrada não faz se não ir desacreditar os nossos vinhos em Inglaterra, que tem com que nós não tenhamos d'elle exportação bre-

vemente, e fará a desgraça da nação, acabando o giro do ultimo cruzado novo em Portugal (Apoiado).

O Sr. *Pereira Borges*: — Levanto-me para sustentar o artigo 1.º da substituição ao projecto n.º 23 na parte, que diz respeito aos direitos sobre os vinhos da Bairrada, entrados no Porto para consumo: eu entendo, Sr. Presidente, que este tributo nada tem de injusto como se disse; por que estabelece direitos iguaes para todos os vinhos entrados no Porto, e não ha motivo para que sejam exceptuados da regra, que estabelece o decreto de 14 de Julho de 1832, os vinhos da Bairrada: differentes são as razões porque estes vinhos devem pagar iguaes direitos; a primeira é, porque fica livre aos lavradores a occorrencia no mercado na qualidade, que mais conta lhe fizer, logo se não querem pagar os mesmos direitos que os do Douro, não concorram com elles. 2.º porque tem o favor da cultura das vinhas, que para os do Douro é muito dispendiosa: 3.º porque o beneficio dos vinhos do Douro é dispendiosissimo, em quanto que os da Bairrada nada gastam: ha mais a vantagem dos portos da Figueira, e d'Aveiro, em quanto que os do Douro só tem a foz do Douro.

A sua condição é mais favoravel, porque não podendo entrar no Porto no tempo da Companhia, agora que podem entrar, tem mais um recurso de venda, e é mais uma razão para não serem favorecidos neste tributo.

O pagamento d'estes direitos diminue o abuso, que se está fazendo destes vinhos, os quaes misturados com os do Douro, neste nome são mandados para Inglaterra: este abuso póde fazer o descredito do nosso vinho, e acontecer-nos o mesmo, que acontece aos da Madeira, que tendo o seu vinho perdido o credito na Inglaterra pela mistura, que os seus habitantes fizeram dos vinhos magnificos com os ordinarios, agora ainda a custo de alguns lavradores, que tem pertendido de novo introduzir o gosto, o vinho se não vende, nem é procurado como era em outro tempo; é justamente o que eu receio, e então desejaria, que se difficultasse quanto possivel fosse a entrada dos vinhos da Bairrada na cidade do Porto, e por isso voto pelo artigo.

O Sr. *Pinto Soares*: — Eu levanto-me para combater o adiamento do illustre Deputado por Coimbra, o Sr. Barjona: tudo quanto se póde fazer a respeito dos vinhos da Bairrada, está consignado nos quatro artigos, que eu tive a honra de propôr: o meu illustre amigo o Sr. Leonel já disse tudo quanto se podia dizer a este respeito; sómente accrescentarei que os vinhos da Bairrada não eram admittidos no Porto no tempo da companhia, não era admittida a sua exportação pela foz do Douro, e eram obrigados a exporta-los pelas barras d'Aveiro, e Figueira; presentemente podem vende-los dentro do Porto, e exporta-los pela sua barra, são vantagens que nunca tiveram, e tem hoje; se se lhe reduzissem os direitos de consumo todas as outras terras teriam direito a reclamar o mesmo beneficio; por isso taes excepções não se podem fazer: em Lisboa pagam sem distincção quatro centos e vinte réis por almude, que equivale a seiscentos réis medida do Porto, e não se distingue o bom do mau; por consequencia voto contra o additamento.

O Sr. *Barjona*: — Não me encarregarei de responder a todos os argumentos apresentados contra a minha emenda; basta reflectir sobre alguns, que mostram claramente qual é a justiça que assiste a meus illustres opponentes nesta parte.

Um nobre Deputado disse, que as pessoas, que houvessem d'entrar com vinhos nas barreiras de Villa Nova, podiam dizer que o seu vinho era verde, a fim d'evitarem o excesso do imposto sobre um vinho d'inferior qualidade; mas eu que tenho bastante conhecimento de caracter do nobre Deputado, fiquei sobre modo maravilhado de lhe ouvir dizer tal. Supponhamos de barato, que os donos dos vinhos podessem mentir de tal sorte impunemente, será isto um conselho que dêm os Deputados da nação, que se minta, e com o fim de roubar a fazenda publica? Eu mesmo não quero demorar-me nesta idéa por mais tempo.

Um outro illustre Deputado, permitta-se que o nomeie, o Sr. Leonel Tavares, reduziu toda a sua argumentação a isto: que os fundamentos da minha emenda eram logares communs, e que são precisos impostos, porque a nação não póde subsistir sem elles. Mas, pergunto eu, quaes serão logares mais communs? Que os direitos de consumo d'uma terra devem ser proporcionaes ás commodidades, que nella se gozam; ás despezas que a nação precisa de fazer com as ditas commodidades, e ao valor do genero consumido; ou aquillo em que tanto se estribou o illustre Deputado, que é preciso que se paguem impostos, porque a nação não póde passar sem elles? (Apoiado.) Em fim resolva o Congresso como entender; mas se a minha emenda fôr rejeitada, resta-me ao menos a consolação de ter feito a favor dos póvos da Bairrada tudo quanto estava da minha parte.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Se eu, porque pertenço a um districto, me esquecesse de que era Deputado por todo o Portugal, para ter em vista o interesse sómente do meu particular paiz, nada mais facil do que admittir a substituição, que o Sr. Deputado por Coimbra offerece ao artigo em questão; mas, Sr. Presidente, eu conheço os embaraços do thesouro, e não quero uma medida, que tende a augmenta-los.

Todas as pessoas, que reflectirem um pouco sobre a substituição, hão de achar que, isentando-se a introducção dos vinhos por Villa Nova de Gaia de direitos, ou diminuindo-se estes, todos os especuladores d'este genero hão de seguir este caminho privilegiado. Não é só a Bairrada, que ha de introduzir seus vinhos por Villa Nova; o Douro ha de fazer o mesmo, porque lhe é muito facil desembarca-los em Quebrauões, e conduzi-los em carros por esse previlegiado caminho de Sião. E neste caso o thesouro não vem a receber um real destes direitos.

Mas supponhamos que era impossivel aos lavradores, e negociantes em vinhos do Douro este descaminho; seria justo que se fizesse contra nós, os habitantes d'aquella parte de Portugal, mais esta vexativa excepção? Os Srs. que defenderam a Bairrada avançaram, que sim, e produziram para isso as seguintes razões: 1.º que os vinhos da Bairrada ha dous annos desceram de preço, tem menos consumo, e só actualmente acham venda a vinte e dous mil réis por pipa: 2.º que os nossos vinhos do Douro, pela sua subida qualidade, tinham grande preço, e deixavam grandes lucros ao lavrador, para o habilitar a pagar maiores tributos.

Sr. Presidente, se os vinhos da Bairrada desceram de preço, os do meu paiz cahiram de preço; porque ninguem os compra. Este anno não se venderam ainda, (e o tempo das vendas vai findo) mais talvez de tres mil pipas, sendo o mercado d'oitenta mil. Isto é verdade, Sr. Presidente, (apoiado) e então quem está mais infeliz o Douro ou a Bairrada! Quem merece mais contemplação e favor?

Mas, instam os Srs. Deputados por Coimbra, os vinhos da Bairrada são igualmente bons, e até com os do Douro fazem uma excellente composição, e são igualmente exportados. Isto prova o contrario; pois que se elles são bons, e sahem misturados com os nossos para a Inglaterra, devem pagar os mesmos direitos. Entretanto eu nego, que os vinhos da Bairrada façam uma boa composição misturados com os do Douro, apezar de que esta proposição agora favorecesse o meu argumento; pelo contrario, Sr. Presidente, a mistura dos vinhos da Bairrada com os do Douro, debilita estes, e passado algum tempo os corrompe, desacreditando assim o vinho do Douro no mercado estrangeiro; e por isso, se eu fôsse levado a medidas excepcionarias, se eu estivesse persuadido, que o proprio interesse do negociante não ha de ser o maior embaraço a similhante composição, eu proporia a este Congresso medidas d'estorvo á introducção dos vinhos da Bairrada no Porto. Quanto ao segundo argumento, que os vinhos do Douro são *sui generis*, os melhores que temos; respondo ao Sr. Barjona, que já pagam doze mil réis, o que não pagam ainda os da Bairrada. Além de que os do Douro tem uma despeza muitissimo grande, a qual não só consis-

te no que referiu o meu nobre amigo, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, mas tambem no *beneficio*, como lhe chamam os lavradores d'aquelles sitios; isto é, precisa cada pipa dous almudes de agoa-ardente de superior qualidade: alguns ha que não deixam de lhe fazer outras composições, como lançar-lhe uma grande quantidade de *passas*, porque o vinho doce tem sido moda. Ora quando se ouve fallar, que uma pipa de vinho do Douro se vende por cincoenta mil réis, e se compara este preço com o de vinte e dous mil réis que tem os da Bairrada, á primeira vista acha-se uma grande differença; mas examinando o caso, tendo-se em vista que o lavrador do Douro gasta para aguardentar cada pipa vinte e dous mil réis; em *passas*, e outros ingredientes para o adoçar, não menos de seis; (que é preciso beneficia-lo todos os annos) de maneira que vendido por aquelle preço, que parece grande, apenas se vem a vender por vinte e dous ou vinte e tres mil réis, de que hão de sair ainda doze mil réis para o grangeio; depois ha um empate, e o lavrador, que o soffre fica arruinado para quasi toda a sua vida (apoiado).

Os meus illustres patricios, os Srs. Macario de Castro, e barão de Sabrosa, hão respondido triunfantemente a todos os outros argumentos; e eu estou certo, que o Congresso não ha de adoptar uma substituição, que prejudica o thesouro, desmoralisa o negociante e o lavrador, instando ao descaminho, e não utilisa até a mesma parte do paiz, que em prejuizo do resto se pertende favorecer; voto por tanto contra a substituição, e adopto o artigo.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Principiarei repetindo as palavras do Sr. Monteiro: se se convém na substituição, eu lucro em cada pipa tres mil réis. Todos sabem que não ha nada mais facil, do que desembarcar o vinho em Quebrantões, ou no Carvoeiro, e leva-lo a Villa Nova. Quem perde tudo é a fazenda. Por tanto acceito o additamento do Sr. Barjona; não serei tão generoso como o Sr. Monteiro; e se o Sr. Ministro da fazenda convém, digo que approvo já o additamento.

Diz o Sr. Barjona, que sou injusto. Não o sou: elle reconhece, que póde exportar os vinhos por Aveiro, pela Figueira, e pelo Porto; reconhece, que são iguaes aos do Douro, da sua ordem; quer igual vantagem, para elles; e não quer pagar os direitos! Donde vem a injustiça? Aquelle elogio, que o Sr. Deputado fez aos vinhos do meu paiz, chamando-lhes *medicinaes*, optimos, indispensaveis, no estado actual, em vista do que acontece hoje na minha provincia, aonde ninguem os procura, não me parece elogio, parece-me uma ironia amarga. Dizem-me, Sr. Presidente, hoje mesmo, dous respeitaveis compradores de vinhos, que o meu vinho branco é precioso; mas accrescentam ambos, que me não podem dar um vintem por elle. E' medicinal, é verdade; mas, com taes direitos, ninguem quer beber o remedio, e lá fica. E se eu não vender, difficilmente poderei pagar tributos. Um dos sitios mais classicos de vinhos do Douro, é a costa dos Goivinhas; offerece-se ahi quinze mil réis por cada pipa do de primeira qualidade! Lembre-se o Congresso bem disto. Diz o Sr. Barjona, que vende o da Bairrada a dezeseis mil réis: isso foi em 1834, e algum mesmo a vinte e dous mil réis; mas este anno receio muito que nem a dez mil réis lhe deem por elle. E se fôr como diz o Sr. Deputado, é um argumento contra a sua pretenção. Diz que os vinhos da Bairrada entram para compor os do Douro: se assim é, por que não hão de pagar como os outros? Sr. Presidente, eu amofino-me, quando fallo nesta questão; e quando ouço revelar cousas, que fazem mal ao negociante, e por consequencia ao lavrador; mas não póde deixar de ser, porque nenhum especulador convirá em misturar os vinhos da Bairrada com os finos do Douro. Reconheço, que o meu paiz está coberto de dividas, e de pobreza; senão for attendido, cento e trinta mil pipas de vinho ficaram empatadas: uma grande parte do vinho do anno passado, está ainda nos armazens; eu até os podia agora mesmo nomear, assim como aos seus proprietarios. E se elles não venderem, como hão de pagar os impostos? Por tanto voto pelo artigo do projecto, porque algum bem faz no momento, e não cançarei mais o Congresso.

O Sr. *Macario de Castro*: — Se os Srs., que tem pedido a palavra depois de mim, quizerem prescindir della, por que julguem o artigo discutido, desisto da palavra. Peço a V. Exc.ª queira consulta-los.

O Sr. *Presidente*: — Não sei as suas tenções; mas quem pediu a palavra foram os Srs. S. Paio Araujo, Lacerda, e José Estevão.

(O primeiro, e ultimo dos Srs. Deputados referidos, declararam, que precisavam fazer explicações.)

O Sr. *Leonel*: — Eu peço a V. Exc.ª queira perguntar ao Congresso, se a materia está sufficientemente discutida.

O Sr. *Macario de Castro*: — O Sr. Deputado não tem direito a pedir essa votação, depois de eu estar em pé para fallar. Eu tomei a deliberação de não gastar mais tempo nesta discussão, se os Srs. Deputados não quizerem combater o artigo; de contrario fallarei.

O Sr. *Leonel*: — Declaro, que quando pedi a V. Exc.ª perguntasse se a materia estava discutida, foi apoiando o Sr. Macario de Castro: esta foi a minha intenção.

O Sr. *Sampayo Araujo*: — Quando se nomeou a Commissão especial dos vinhos, foi isso encarregado á mesa, que procurou, entre outras circumstancias, individuos para entrarem nella, que tivessem o conhecimento das provincias: eu fui nomeado pelo Minho. O Sr. Barjona no seu additamento propõe a reducção dos direitos do vinho verde, creio que é um tostão em almude, que entrar sómente por Villa Nova; mas eu que desejo a igualdade, e que estou em stricta posição de defender os interesses do Minho, proponho, que no caso de ser admittida a reducção de direitos, seja extensiva a todos os vinhos verdes, que entrarem no Porto, tanto pelas barreiras do Sul, como pelas do Norte.

O Sr. *Lacerda*: — Cedo da palavra, dizendo ao Sr. Barjona, quando julgou que eu lhe tinha feito um ataque, me fez uma injustiça. Creio que o Congresso deve saber, que eu só quiz provar, que não ha exclusivo a favor de um paiz, quando paga mais que os outros quinhentos e tantos contos de réis do genero, que colhe; sendo mais que treplicada a despeza na cultura: espero que S. S.ª fará a justiça de me acreditar.

O Sr. *José Estevão*: — Depois que pedi a palavra, fiz tenção de não dizer nada a este respeito; mas como o Sr. Macario de Castro se resolveu a fallar, sempre direi alguma cousa, para lhe dar a que responder. Com effeito, levantando-me para fallar nesta materia, dou a mais completa próva do meu atrevimento, e Congresso ouvindo-me, não menos a dá de illimitada benevolencia.

O vinho da Bairrada, em quanto está nas adegas de seus donos, vale indubitavelmente menos, que o vinho do Porto em quanto se acha nas mesmas circumstancias; são mercadorias de differente valor, e a differença é consideravel: isto cuido que ninguem o contesta, porque os factos o dizem. Mas o vinho da Bairrada sáe das adegas, faz longas, e custosas jornadas; chega ás barreiras do Porto, e ainda assim mesmo o seu preço é muito menor do que o do Douro, considerando o tambem junto ás mesmas barreiras: já se vê pois que estas barreiras fazem milagres; destroem as propriedades naturaes das cousas, e igualam o que é intrinsecamente desigual. Os vinhos do Douro pagam nas barreiras do Porto os mesmos direitos, que os da Bairrada, e estes vinhos não tem então, nem vem a ter nunca o mesmo valor. Isto não é justo.

Entendo eu, Sr. Presidente, que todos os principios de economia politica (ainda que pouco lido sou nesta materia) ensinam a contrabalançar com os favores da lei os desfavores da natureza: paiz menos favorecido pela natureza, deve-o ser mais pela lei; e o que o fôr mais por aquella, deve-o ser menos por esta; isto creio que é a doutrina de todos os economistas.

Folguei de ouvir o Sr. Lacerda, tratando esta questão com um desenvolvimento estatistico, com que eu desejara vêr tratar todas as questões desta especie: mas permitta-me S. E. que eu lhe diga, que todos os seus argumentos nada colhem. E' verdade que o Douro paga mais do que qualquer outra parte do paiz; mas se o Douro está em igual estado de prosperidade com outras partes do reino, que pagam menos, o que se conclue é, que póde pagar o que paga. Creio que comparando o Douro com a Bairrada, se achará que elle é muito menos miseravel que a Bairrada; se por tanto pagando mais se conserva em estado de igual prosperidade..

Uma voz: — Não conserva.

O *Orador*: — A respeito da Bairrada certamente que está em estado mais próspero: cada um póde dizer que sabe da mal, que lhe vai por casa.

Um illustre Deputado disse, que se se estabelecesse qualificação, e differença de direitos para os vinhos da Bairrada, se devia estabelecer para os outros vinhos agricultados em volta do Porto, que lhe fossem iguaes. Não duvido que seja justo; mas é preciso que combinemos os principios de justiça com as exigencias da necessidade. Que importa que uma pipa, ou duas de vinho, que vem ao Porto dos seus arredores para consumo, não se venda? Não se trata da existencia do paiz, que produzio esse vinho; porque nelle não ha só essa especie de agricultura. Mas a respeito da Bairrada ha a circumstancia, que senão se vender ella acaba, porque não tem outro commercio. E demais, que importa que para esse vinho mesmo haja uma qualificação, e differença de direitos? Perde o estado muito? Não. Advirta-se que eu tolero a qualificação só para os vinhos, que são lavrados em volta do Porto, porque os do Douro mesmo de segunda qualidade, são muito superiores aos da Bairrada.

O Sr. *Presidente*: — Eu queria ver se trazia a questão aos seus termos; porque serve de augmentar a confusão o modo, porque se tem tratado a questão. Este primeiro artigo é relativo aos vinhos do consumo, e vinhos de consumo que entram no Porto, não são os de primeira qualidade do Alto Douro, nem os que vão ficar sugeitos a este direito de entrada nas barreiras. Ora não é a questão com relação aos vinhos, que entram no Porto, ... por ora trata-se só do direito que se paga no acto da entrada dos vinhos nas barreiras do Porto, que são os vinhos de consumo.

O Sr. *José Estevão*: — Eu creio que entrei na questão do mesmo modo, que os meus collegas.....

O Sr. *Presidente*: — Eu não digo, que não; mas fiz esta observação por ver que tem havido esta confusão.

O Sr. *José Estevão*: — Eu perguntei depois, que se trata esta questão, se o direito de saida para os vinhos da Bairrada, é o mesmo que para os do Porto, e disseram-me que sim; então é segunda injustiça sobre a primeira, que eu já notei. Pagam um direito igual na entrada para consumo, e depois na saida para exportação tem outro direito ignal; temos pois, constantemente desigualdade de mercadorias, e igualdade de direitos.

Ultimamente concedeu-se, que a qualificação é justa; mas augmenta-se com a difficuldade de a fazer. Eu entendo que este argumento não é tão forte, como se quer inculcar; por que creio, que o meio de o evitar está nas regras geraes de fiscalisação; e então sustentar por estes principios, que se não pódem qualificar os diversos vinhos que entram no Porto, é dizer, que não ha fiscalisação, e isso equivale a affirmar que não ha alfandegas, e por conseguinte nem administração, nem governo.

Sr. Presidente, disse-se que a substituição será favoravel ao Douro; porque deve occasionar a fraude de embarcar vinhos do Douro, como da Bairrada; supponhamos que isto é verdade; mas sempre, que se fazem leis, crescem occasiões de fraudes; porque se as leis não dessem occasião a fraudes, a sua execução seria natural, e regular, o que não acontece; essa fraude, porém, é remediavel pelos meios ordinarios da fiscalisação. Concluo com uma profecia; ignoro se tudo o que disse era exacto; mas o que vou dizer, comprometto-me, porque se verifique. Os vinhos da Bairrada antes que lhe fôsse permittido entrar no Porto, saiam pela barra d'Aveiro, e Figueira; mas hoje o commercio por estes portos desappareceu, e foi todo para o Porto; não póde deslocar-se com a facilidade, que se pensa, e em quanto isso se não fizer, a Bairrada morreu. Voto pois, pela substituição do Sr. Barjona, e pela doutrina das qualificações.

O Sr. *Macario de Castro*: — Como V. Exc.ª disse ha pouco, tem-se confundido esta questão com outras muito differentes. Aqui trata-se dos direitos de consumo no Porto, e não se trata dos direitos de exportação. Ora o Congresso deve ter conhecido que o consumo, que villa Nova faz, que é, segundo uma asserção já aqui emittida, de tres mil pipas, não daria logar a tão longo debate, por um lado o Governo pouco lucrava com os direitos sobre tres mil pipas, por outro lado a consecção era pequena, vamos pois analizar qual é a causa desta divergencia nas opiniões. Outra causa, não o direito de consumo em villa Nova, se leva em vista; mas sim, a fraude no direito de exportação. (Apoiado.) Ainda ninguem quiz alliviar o Porto dos direitos de consumo; pertende-se alliviar villa Nova, e será por consideração aos habitantes de villa Nova, ou da somma proveniente dos direitos do vinho, que alli se consome? Não por certo: faz-se esta questão, porque se quer que os vinhos da Bairrada tenham vantagens superiores ao vinho do Douro: aquelles vinhos quando vão ao Porto, é para terem os mesmos lucros, que tem os nossos vinhos; logo devem pagar os mesmos encargos. Os vinhos do Douro são exportados pela Fóz do Douro com doze mil réis de direitos, qualquer que seja sua qualidade. Ora os Srs. Deputados, que defendem os chamados interesses da Bairrada, reconhecem, que alguns vinhos do Douro são d'igual qualidade, ou inferior ao da Bairrada; e então ha de vir este vinho do Douro de segunda qualidade ser exportado com doze mil réis de direitos, e o outro não os ha de pagar? Ainda outra differença; o vinho da Bairrada tem a sua exportação natural pela Figueira, e não paga se não um por cento, e o vinho do Douro não póde ser exportado se não pela Fóz do Douro. Então já se vê, que aquelle vinho tem duas vantagens, ou dous meios de exportação, uma pela Figueira, outra pelo Porto. Mas ainda que significa vinho do Douro? O vinho do Douro, é o vinho da provincia do Minho, da Beira, e de Traz-os-Montes; tem a sua saida natural pela Fóz do Douro, nós temos estorvado esta exportação por um direito excepcional para este vinho, qualificando-o todo de primeira qualidade. O vinho do Douro com todas as leis, que tem havido desde 1832, tem perdido da sua exportação, em quanto o vinho da Bairrada tem ganhado, eu vou demonstra-lo. O vinho do Douro era exclusivamente consumido no Porto, e o vinho da Bairrada vem hoje ser consumido ao Porto, e assim o consumo do Porto é feito com vinho da Bairrada, e d'antes só era com o vinho do Douro; por consequencia diminuiu o consumo deste. O vinho do Douro era d'antes exportado para o Brazil na quantidade de quinze mil a doze mil pipas, e hoje tem diminuido até setecentas pipas, e mesmo quinhentas, e a exportação para o Brazil, do vinho do reino não tem diminuido; por consequencia diminuiu a exportação de uma qualidade de vinhos para ir augmentar outra. Vamos ao preço: o preço todos reconhecem, que não é o preço nominal de cada pipa; mas o preço que fica livre para o lavrador de cada pipa. Ora este preço que fica livre ao lavrador, não tenho duvida de sustentar, é de sete, oito, e nove mil réis. Ora agora veja-se o preço que tem tido o vinho, e veja-se quanto fica liquido de cada pipa ao lavrador, veja-se o juro do dinheiro, adiantado, ou empatado, e combine-se com o outro vinho, que é vendido sem dinheiro empatado no amanho das vinhas, ou em concerto; por consequencia já se vê que a differença de preço de que se falla, é uma differença nominal, e não real.

Ora quanto a haver barreiras em villa Nova, apontou-se

o exemplo de que nas aldeias visinhas de Lisboa as não havia. E apresentou-se o exemplo das cidades estrangeiras. Responderei que á medida, que essas aldeias se aproximam com as cidades, é costume estabelecerem-se as barreiras n'outros logares; e apontarei um facto, que me lembrou agora das barreiras de Paris terem mudado tres vezes, porque as aldeias immediatas tem ido formando uma continuação da cidade. Essa continuação vejo eu em villa Nova. Os habitantes de villa Nova tem as mesmas vantagens que os do Porto; por consequencia devem pagar os mesmos direitos de consumo. Ora ainda notarei, que ha uma desvantagem, que os que tem vendido os vinhos da Bairrada acham na sua vinda para o Porto, vantagem ..... e vem fazer perder o credito dos vinhos do Douro, porque misturam um com o outro. Este vinho é bom nos primeiros dous, ou tres annos; mas depois perde-se, e então os inglezes dizem hoje, que o vinho do Douro está adulterado; mas está-o, porque o misturam com outro, e então venha muito embora o vinho da Bairrada ao Porto, para ser exportado; mas saiba-se que existe nos armazens; saibam os inglezes quaes são os armazens, que teem o vinho da Bairrada, e os que costumam ter outra qualidade de vinho; porque isso não lhe faz mal. Os negociantes que entenderem, que lhe convém exportar o vinho como originario do Douro, continuação a exporta-lo; e os que entenderem, que lhes é mais util fazer a mistura, que a façam. Aqui está toda a questão. Os negociantes não querem que se conheçam as misturas, que elles fazem, muito embora se desacredite o vinho do Douro.

Tambem se disse, que a jeropiga da Bairrada é a melhor. Eu concedo; mas a jeropiga é uma qualidade de liquido, ou de vinho (porque assim se lhe póde chamar), que custa mais dinheiro, e então essa jeropiga não estará em proporção quando paga o mesmo, que a outra, se ella é melhor.

.....

.....

.....

.....

Direi ainda, que ninguem trata de vinhos d'exportação. Os vinhos d'exportação ficam hoje no mesmo estado, em que estavam pelo projecto; quero dizer, ficam com os mesmos direitos; vinho de consumo já se vê, que não é se não tres mil pipas, que se gastam em villa Nova: é esta a differença.

.....

.....

.....

.....

Concluo por conseguinte dizendo, que o vinho entrado em villa Nova deve pagar; e que existam as barreiras, tanto em villa Nova, como no Porto, e que tanto em uma, como em outra, devem ser os mesmos direitos de consumo que devem pagar-se.

O Sr. *Freire Cardoso*: — O projecto é de uma tão grande importancia, que cada momento que se perder, será um prejuiso, tanto para a fasenda, como para a lavoura: é por isso, que eu pedia que se não levantasse hoje a sessão, sem se discutir pelo menos este primeiro artigo.

O Sr. *Presidente*: — Proponho se a sessão deve ser prorogada até se concluir a discussão deste 1.º artigo.

A Camara decidio affirmativamente.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Sr. Presidente, nos Srs. Deputados querem facilitar, e melhorar a agricultura dos vinhos nas suas provincias, e querem melhorar o commercio dos mesmos no Porto; mas os outros o que querem? A mesma cousa. Eu não impugno cousa alguma do que querem os Srs. Deputados; mas ao mesmo tempo serei justo, pugnando pelos interesses de outra parte da Monarchia.

O Sr. Barjona quer com a sua emenda, facilitar a venda dos vinhos da Bairrada, e diminuir os seus direitos; — eu porém tenho a propor a isto outra emenda, e vem a ser, que em lugar de pagarem 300 rs. por almude, paguem 200 rs. E' nisto que consiste a minha emenda, entendendo-se que deve ser extensivo a todos, quer sejam da Bairrada, quer de outra qualquer parte do territorio portuguez.

O Sr. *Valentim*: — E' verdade que todos estão conformes, com a deferencia de que se pertende uma excepção para a Bairrada, e é que os seus vinhos não paguem o direito de consumo, que pagam os outros: dous são os argumentos de que usão, os que pertendem este exclusivo; argumentos que se destroe um ao outro. Tenho ouvido dizer a uns, que os espiritos da Bairrada são melhores; e que por isso não devem pagar esse direito; eu tiro a contraria consequencia: outros dizem que são peiores, e que por isso devem ser favorecidos para os nivellar com os outros. Isto Srs., é querer estabelecer uma lei agraria, que mata tudo: valha mais, valha menos, pague; porque eu não admitto os principios de economia, que estabeleceu o Sr. José Estevão; porque se as leis tendessem a esse fim, alterava-se tudo, e de um modo que ninguem entende, nem espera. Tambem se argumentou dizendo-se, que o vinho do Douro é mais caro; mas eu digo que não ha tal; elle é mais caro para o negociante, mas não para o lavrador, o *valorem* que uma pipa do vinho do Douro excede a uma da Bairrada, não é todo do lavrador, isto é, não é liquido: o lavrador comprou-o, porque pagou muito mais do que o da Bairrada; e se deduzir-mos o custo do fabrico, acharemos que o do Douro tem menos liquido. Limito-me por tanto a dizer, que não devemos admittir o principio de igualar com a lei as differenças que ha no terreno; porque isto é contra todos os principios de economia, de justiça, e mesmo de juiso.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, eu desejo saber se está em discussão a emenda offerecida pelo Sr. Fernandes Thomaz?

O Sr. *Brandão*: — Eu mando para a mesa uma emenda, para se discutir com essa ao mesmo tempo, a qual sustentarei depois.

O Sr. *Barjona*: — Eu retiro a minha emenda, para ser substituida pela do Sr. Fernandes Thomaz.

O Sr. *Presidente*: — A emenda do Sr. Fernandes Thomaz é a que vou ler. — Proponho que os direitos de consumo estabelecidos pelo decreto de 14 de Julho de 1834, a respeito dos vinhos e agoas-ardentes, na cidade do Porto e Villa Nova, sejam reduzidos a 200 rs. por almude para os vinhos, e 500 rs. para a agoa-ardente.

O Sr. *Bordo da Ribeira de Sabroza*: — Eu peço que V. Exc.ª consulte o Congresso, se a materia está sufficientemente discutida.

O Sr. *João de Oliveira*: — Eu regeito o artigo; mas desejava dar a razão porque o regeito.

O Sr. *Presidente*: — Mas já, não póde ser; porque o Congresso decidio que a materia estava sufficientemente discutida; — vou por tanto á votação.

Posto o artigo á votação, salva a emenda foi aprovado; e posta á votação a emenda do Sr. Fernandes Thomaz, foi regeitada, ficando o artigo tal e qual.

O Sr. *Pinto Soares*: — Eu tinha pedido a palavra para uma explicação, e vem a ser para dizer ao Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, que eu fui um desses administradores da companhia dos vinhos do Porto, de que falla a representação da associação commercial do Porto, sendo mais um dos que votei, que os direitos de consumo fôssem pagos á entrada; mas tratava-se nessa occasião sómente dos direitos da cidade, e não de Villa Nova, por me parecer que era o unico meio de acabar com os vexames do rendeiro, e de resolver a questão que se nos propoz de saber-se = que meio haveria para se arrecadar bem, e sem prejuiso e desfalque na fasenda publica, o direito de consumo do vinho na cidade, sem vexar os moradores com as guias, guardas, e exacções do rendeiro, do que se queixaram os negociantes, e geralmente todos os habitantes? =

O Sr. *Presidente*: — A hora deu, a ordem do dia para amanhã, é a continuação da mesma de hoje. Está levantada a sessão. Eram 4 horas e um quarto.

SESSÃO DE 14 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas da manhã, estando presentes 96 Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo uma copia da relação circumstanciada da administração geral de Coimbra dos livros pedidos na indicação do Deputado Alberto Carlos. Foi mandado para a Secretaria, para alli poder ser examinado.

2.° Outro officio do ministerio dos negocios da guerra, remettendo, para satisfazer ao que foi exigido pelas Côrtes, os documentos, em que se comprehendem os artigos da capitulação feita em Castello de Vide com o general Rodil, e a resolução que o Governo tomou ácerca deste objecto. Foi remettido á Commissão de guerra.

3.° Outro officio do mesmo ministerio, remettendo para ser presente ás Côrtes o requerimento da baroneza do Valle, D. Rita Isabel Caldas, viuva do brigadeiro barão do mesmo titulo, em que pede, que durante a sua vida se lhe conceda o soldo correspondente á patente de seu fallecido marido, ou uma pensão vitalicia, que se julgue proporcionada á sua actual situação. Foi mandado á Commissão de guerra.

4.° Outro officio do mesmo ministerio, remettendo os requerimentos de D. Maria Alexandrina d'Amorim, e Bernardina Rosa, viuvas de empregados do commissariado, em que pedem pensões de metade do soldo de seus maridos em conformidade do decreto de 4 d'Abril de 1833. Foi remettido á Commissão de guerra.

5.° Uma representação da Camara municipal de Evora, pedindo para construcção d'um cemiterio o convento e cerca dos Remedios, que pertencia aos extinctos carmelitas descalços. Foi remettida á Commissão d'administração publica.

6.° Uma representação da junta de parochia da freguezia d'Alvejia, do Concelho de Abrantes, sobre divisão administrativa. Foi mandada á Commissão de estatistica.

7.° Um requerimento dos officiaes da armada nacional, pedindo ser postos a par do exercito quanto á sua divida, conforme a lei de 16 de Março de 1836. Foi remettido á Commissão de Marinha.

8.° Uma representação dos habitantes de Panoias, districto de Beja, sobre divisão administrativa. Foi remettida á Commissão de estatistica.

9.° Uma representação dos habitantes do logar de villa Pouca de Villar Marim, Concelho de Mesão-Frio, sobre divisão administrativa. Foi remettida á Commissão de estatistica.

10.° Uma representação dos habitantes do extincto Concelho de Villarinho da Castanheira, sobre divisão administrativa. Foi remettida á Commissão de estatistica.

11.° Uma representação da sociedade pharmaceutica de Lisboa, representando contra a disposição de varios artigos do decreto de 29 de dezembro de 1836, como prejudiciaes ao melhor estudo de pharmacia, e pedindo outras providencias. Foi remettida á Commissão de instrucção publica.

12.° Outra representação da mesma sociedade, ponderando os inconvenientes da disposição do §. 1.° do artigo 17, e outros, do decreto de 5 de Janeiro ultimo, pedindo providencias a tal respeito. Foi remettida á Commissão de instrucção pública.

13.° Outra representação da Camara do Concelho de Santo Thyrso, sobre divisão administrativa. Foi remettida á Commissão de estatistica.

14.° Um requerimento dos presos hespanhoes, que se acham nos depositos, pedindo providencias, que remedeem a sua infeliz situação. Foi remettido á Commissão diplomatica.

15.° Uma felicitação ao Congresso de Joaquim da Veiga Capito, Parocho de Ayamonte. O Congresso ficou inteirado, sendo a felicitação recebida com agrado.

Tiveram segundas leituras os requerimentos seguintes:

1.° Requeiro que o Governo seja authorisado para introduzir nas pautas das alfandegas as alterações, que a experiencia for mostrando necessarias; dando mensalmente ás Côrtes, em quanto se acharem reunidas, uma conta motivada das mudanças que fizer nas referidas pautas, a fim de que as mesmas Côrtes possam legislar definitivamente sobre objecto de tanta transcendencia. Sala das Côrtes 6 d'Abril de 1837. — *J. J. P. Derramado.*

O Sr. *Derramado*: — Sr. Presidente, eu dei a forma do requerimento a uma pertenção, que devia ter logar em um projecto de lei, mas dei-lhe essa forma, porque segundo as formulas parlamentares, eu não tinha outro meio tão facil, nem tão prompto de mover uma discussão sobre o objecto de meu petitorio: ella faz-se precisa, porque é materia de summa importancia, qual a de legislação das pautas, que tem dividido a opinião da capital em dois extremos oppostos: um que considera as pautas como um grande recurso financeiro, e como a salva guarda de nossa industria; e outro que lhes attribue effeitos absolutamente contrarios. Eu não creio inteiramente nem os asperos censores, nem os apaixonados apologistas. Todavia apesar dos grandes conhecimentos economico politicos — e das virtudes civicas, que respeito nos authores das pautas; estou persuadido que, ellas tem deffeitos que devem ser desde já emendados; o que nasce da difficuldade da materia, em que é preciso contemplar os interesses variados, e algumas vezes oppostos do agricultor, do artista, do fabricante, do commerciante, (e até os prejuizos reinantes) com as necessidades do thesouro! Para mostrar que as Côrtes não devem ser mudas expectadoras das duas opiniões oppostas, que tenho apontado, e para mostrar que é necessario desde já tomar alguma providencia a fim de evitar os máos resultados da execução das pautas, sem correcção dos seus vicios mais salientes, sem tenção alguma d'atacar os seus illustres authores, mas sómente com espirito de verdade, e exame, dirigido ao bem do estado, apontarei alguns desses deffeitos: o Sr. Ministro disse hontem, que esperava não se fizesse alguma alteração nas pautas, sem elle estar presente, e muito menos que ella se fizessem destacadamente em algum de seus artigos, porque as pautas são um sistema. Eu estou de accôrdo com S. Ex.ª em julgar a pauta um sistema pratico de impostos directos, que deve combinar as necessidades do thesouro com a protecção devida á industria nacional; mas estou convencido, repito, que debaixo d'ambas as relações as novas pautas em alguns de seus artigos, arredaram-se dos principios dos economistas classicos modernos; e que tomando o principio fecundo da liberdade do commercio em maior amplitude do que o advogam os seus mais acerrimos defensores, estorvaram ao mesmo tempo o desenvolvimento do mesmo principio com os regulamentos do sistema mercantil da balança, e dos exclusivos; pelos excessivos direitos com que carregaram uma grande parte das mercadorias estrangeiras. Apontarei alguns exemplos d'um e d'outro destes vicios. O legislador na escolha dos impostos indirectos deve preferir aquelles que, podem ser repartidos com a maior igualdade possivel; que favorecem mais a industria do paiz, que pezam sobre o luxo etc.: a este principio é que se não attendeu nas pautas na classe 3.ª, quando diz (leu), pois a galinha, que serve de alimento ao miseravel coente, ha de pagar o mesmo que o perum, que vai á mesa do lauto opulento?

A caça grossa, e miuda pagam direitos iguaes: pergunto tambem a razão porque ha de a codorniz ser imposta como o veado?..... Diz mais: os cavallos, que entrarem por mar pagarão 60$000 réis, e os que entrarem por

terra 30 dias. Este direito immoderado vai reduzir a Nação toda á classe da infantaria. E para que? Nós não temos industria rival; e já mais poderemos competir com a Nação nossa visinha neste ramo. Eu quizera com tudo, que se animassem as nossas creações de cavallos, e muares por um estabelecimento analogo ao das caudelarias, sem os vicios destas; e que se impuzesse um direito sobre as bestas importadas, proporcionado á sua grandeza, e qualidade, mas injusto o galaziano que custa dez ou doze mil reis, e que é necessario ás classes laboriosas, tanto como o cavallo d'estampa, que faz o prazer, e serve ás commodidades da opulencia; e realmente transtornar todos os principios do imposto; a não se querer que as pautas tenhão a virtude do tridente de Neptuno. — Eu tenho para mim que direitos, que equivalem prohibições, são mais perniciosos á industria, e á fazenda, do que as mesmas prohibições; porque no regimen destas, não basta illudir os propostos do Governo nas alfandegas: o contrabando é contrabando em toda a parte em que apparece: não é assim do descaminho.

Taes são, Sr. Presidente, entre outros, que por brevidade omitto, os vicios das pautas na parte agricola, que reclamam desde já remedio; mas ha ainda outros, que o pedem com tal urgencia, que, se não for promptamente applicado, póde ser vitalmente compromettida a nossa agricultura dos cereaes, base da subsistencia do paiz!

Já se vê que, fallo da liberdade da introducção dos farinaceos estrangeiros, que fica sendo permittida pelas pautas. — Os economistas mais apaixonados da liberdade do commercio, como Say, Malthus, Bentham etc., excepluam desta liberdade os artigos, que respeitam á defeza, e á subsistencia das Nações; porém os nossos economistas nem estes ultimos respeitaram! A legislação de cereaes das Cortes Constituintes, deste ajuntamento de sabios, e de patriotas, que tanta honra faz á Nação, sempre respeitada, dos mais Corpos legislativos, e até pelo governo absoluto, posto escrupuloso nos meios d'extorquir dinheiro aos póvos, foi destruida agora por um rasgo de penna nas pautas! Os nossos grãos já não podiam concorrer com os estrangeiros introduzidos por contrabando á sombra de Porto Franco. O que acontecerá agora com a livre importação? Nós tivemos no anno passado uma colheita tão abundante, como d'outra senão lembrão os nascidos; e as searas no agro são igualmente esperançosas. Mas estes beneficios da Providencia tornão-se moleis por nossas leis novas, e até um verdadeiro flagello, não só para o lavrador, que não póde vender o seu genero por nenhum preço, mas tambem para o proprietario, que não recebe, em tal caso, as suas rendas; para o artista, que não achará quem lhe compre os seus artefactos; e para o mesmo operario, que não ha de encontrar trabalho! — Basta para isto considerar que, ainda mesmo supposto (o que não posso conceder) que todos os farinaceos estrangeiros pagavam os direitos impostos, não são estes sufficientes para lhes tirarem a vantagem sobre os procedentes da nossa agricultura, exposta assim a lutar com a fertilidade accidental, ou naturalmente superior de todos os terrenos do mundo! E para qualquer se convencer de que os meus receios não são chimericos, basta lembrar-se que, se o preço do trigo no nosso mercado chegar a 900 réis por alqueire no fim de qualquer anno, póde despachar-se para consumo o trigo do commercio, que baste para dous annos, pagando 160 réis por quintal, o que poderá equivaler a 30 réis por alqueire!!!

Tal é a legislação das pautas sobre cereaes. Ella não póde continuar sem comprometer vitalmente a nossa existencia. Desejo por tanto ouvir a opinião do Congresso sobre tão importante materia, e a do Sr. Ministro da fazenda; e conforme a tendencia destas opiniões, eu apresentarei as medidas que julgo necessarias, em fórma de projecto de lei. — Ainda se ignoram nas provincias as disposições das pautas; e eu desejo muito, que o conhecimento do mal chegue ao mesmo tempo com o conhecimento do remedio, para embargar os effeitos do geral descontentamento, que de certo ha de produzir.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu já disse por outra vez, que tremia fallar sobre pautas, em quanto não chegasse o dia, em que os direitos começassem a ser cobrados por as mesmas pautas; agora como chegou esse dia, e já passou, já não temo fallar em pautas. Estou persuadido, que ha de haver alguma cousa que melhorar, e aperfeiçoar; desejo esses melhoramentos, mas quero que se façam com a maior brevidade possivel; mas com madureza, sem que de maneira nenhuma se enteola por madureza, delonga; nem por brevidade, precipitação; porém, Sr. Presidente, que acontece com este negocio, é o mesmo que acontece com os tributos: todos dizem, que são precisos tributos, mas ninguem os quer pagar; todo o mundo diz, que são precisos direitos protectores, mas ninguem quer que pesem sobre aquillo, em que tem interesses immediatos; todos querem que haja protecção para os cereaes, com tanto que lhe não pése essa protecção; isto prova, que o que uns querem, não querem os outros. O lavrador quer ser protegido, embora se carregue sobre os outros generos; os artistas querem introducção de cereaes, porque querem comprar o pão mais barato, aqui estão uns interesses em opposição com os outros: e que ha pois a fazer? Manter illeso o principio, e se na applicação houver necessidade de reformar, faça se; mas por caminhos legaes, ainda que se podia dizer, que a Nação tambem lucra em ter o pão barato, porque nação alguma póde ser fabril, tendo o pão caro; mas entretanto protejamos a nossa agricultura. Tem-se aqui dito; mas eu sinto muito, que não esteja presente um dos nossos collegas, que costuma com muita frequencia usar desta expressão; diz, que Portugal não deve ser senão uma fabrica de pão; porém, Sr. Presidente, como havemos nós fazer de Portugal uma fabrica de pão, sem uma pauta para o pão estrangeiro?

Eu estou persuadido, que o nosso territorio não é superior em muitas das suas partes ao territorio da nação visinha, o qual produz pão mais barato, que o nosso; nós temos muito terreno, que póde dar pão; temos muito terreno, que dá pouco pão; mas temos outro, que dá muito; isto ha de seguramente infallivelmente filho da nossa antiga legislação, da nossa antiga organisação; porém é preciso muita cautella: os authores do systema de economia politica recommendam-nos, que para a introducção desse systema, é preciso muitissima cautella, e então havemos de nós seguir tudo, que elles dizem, menos a cautella? Havemos de tractar d'applicar ao nosso paiz, o que lhe é applicavel desse systema, e não lhe havemos d'applicar a cautella, que seus proprios authores nos recommendam? — O Sr. Deputado acabou de dizer, que havia defeitos nas pautas a respeito da importancia dos cereaes estrangeiros; elle apresentou tambem outros artigos, mas o seu objecto principal, é sobre cereaes, e tambem me limitarei a isto: haverá alguns defeitos quanto a cereaes estrangeiros, convenho nisso; mas para remediar esses defeitos, é preciso examinar tudo isso, e já temos um inicio para que esse remedio tenha já um principio d'execução; porque nós já temos neste Congresso um projecto do Sr. Deputado pelo Alemtejo sobre os direitos, que devem pagar estes cereaes: este projecto já teve 2.ª leitura; já foi mandado a uma Commissão para o examinar, e apresentar sobre elle o seu parecer, e então não temos senão a pedir a essa Commissão, que apresente o seu parecer com a maior brevidade possivel, e depois delle apresentado, nós havemos de tractar da materia tambem com brevidade; eis aqui o caminho natural para remediar esses defeitos: além disto, Sr. Presidente, não sei para que nós havemos de ir dar uma authorisação ao Governo extraordinaria, para que tambem por meios extraordinarios remedêe os inconvenientes, que ha nas pautas: eu declaro, que me opponho a isso, e necessario que sejamos muitissimo parcos nestas authorisações extraordina-

rias, a não haver uma necessidade absoluta: ora além disto o Sr. Deputado quer, que as pautas sejam remediadas, de uma certa maneira, e pede que para isso seja authorisado o Governo: o Sr. Deputado sabe se o ministerio (mesmo fallando do actual) recebendo essa authorisação hade ir dar o remedio, como o Sr. Deputado quer? Póde ser que o Ministerio vá dar uma providencia em um sentido opposto, isto pelo que respeita ao actual; mas supponhamos que o Ministerio actual dava aqui a sua palavra, que havia de remediar aquelles defeitos da maneira que o Sr. Deputado deseja; sabe o Sr. Deputado, se o Ministerio actual durará á manhã? E a palavra que der o Ministerio actual, póde ligar aos seus successores? Certamente não: de maneira nenhuma pódem ser obrigados: diz-se, mas hei de ser authorisado debaixo de certas bases, e debaixo de certas maneiras: ahi temos uma lei; por amor de Deos não lhe demo tal authorisação; para se dar ha de ser necessaria uma proposta; essa proposta ha de ir a uma Commissão; a Commissão ha de dar o seu parecer, e finalmente não se remedêa nada a fundo: nós já temos o projecto do Sr. Rojão, que está já muito adiantado, e quando nós por meios ordinarios podemos remediar esses defeitos, escusamos de recorrer a meios extraordinarios: não se diga que é uma cousa provisoria; porque, Srs., isso a que se chama provisorio, é o mesmo que qualquer outra lei, uma vez que nella não vá determinado, que ha de durar tres mezes, ou um anno, o mais é o mesmo que qualquer outra lei; por tanto eu sou de opinião, que cousa nenhuma extraordinaria agora se faça, e que entremos na discussão do projecto do Sr. Rojão; e não temos senão a pedir á Commissão de fazenda haja de nos apresentar o seu parecer sobre este projecto com a maior brevidade possivel.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, o Sr. Deputado auctor do requerimento, que abrio a discussão sobre esta materia, concluio dizendo, que reconhecia que o objecto do seu requerimento exigia uma medida legislativa, e era o objecto de um projecto de lei; todavia, que tinha offerecido este requerimento para ouvir a opinião dos Srs. Ministros, e dos Srs. Deputados, para depois apresentar o competente projecto de lei: permitta-me o Sr. Deputado que eu lhe diga, que isto não é regular, nem é possivel, Sr. Presidente, que cada um dos Srs. Deputados que tenha de apresentar algum projecto de lei, venha primeiramente consultar a opinião do Congresso, para saber qual é a nossa opinião, desde o momento em que o Congresso désse sua opinião sobre qualquer materia, estava decidida a questão, e podia logo redigir-se a respectiva lei; não sei por tanto que utilidade tiremos desta discussão: nenhuma, absolutamente nenhuma; porque os Srs. Deputados que agora fallarem sobre esta materia, de maneira alguma se póde dizer que formam a opinião do Congresso; por consequencia parece-me que não nos leva a fim algum esta discussão, até porque não póde haver uma votação sobre ella: o mesmo Sr. Deputado reconhece, que o objecto que contém o seu requerimento, deve ser objecto de um projecto de lei; para que fim ha-de por tanto continuar esta discussão? Eu pediria por consequencia a V. Exc.ª, que convidasse o Sr. Deputado a apresentar quanto antes o seu projecto de lei, e se pozesse termo a esta discussão, que não nos leva a resultado nenhum.

O Sr. *Presidente*: — Parecia-me, que nós aproveitariamos mais tempo, em logar d'esta questão d'ordem que se vai a mover, que o Congresso resolva uma das duas cousas, ou que se continue a empregar o tempo que vai até se entrar na ordem do dia n'este objecto, ou passar-se a outros; por que aliás gastaremos todo o tempo n'esta questão d'ordem, e a final nada aproveitamos (Apoiado, apoiado). Por consequencia é conveniente, que o Congresso decida uma das duas cousas: os Srs. que são d'opinião que continue a dar a palavra nos Srs. Deputados para fallarem n'esta materia, tenham a bondade de se levantar.

Foi rejeitado.

O Sr. *Derramado*: — Então permitta-me V. Exc.ª, que eu sustente o meu projecto, porque estou no meu direito.....

O Sr. *Presidente*: — Tem a palavra.

O Sr. *Derramado*: — Sr. Presidente, sustentando o meu projecto, não o posso fazer melhor, que respondendo aos argumentos, que fez um honrado membro deste Congresso contra o meu primeiro discurso. O illustre Deputado disse, que era necessario applicar as theorias de economia politica, com a maior cautella, como seus authores recommendão; convenho perfeitamente, e o Sr. Deputado no seu longo discurso parecêu mais apoiar tudo, quanto eu tinha dito, do que impugna-lo; mas tirou então uma consequencia contraria aos seus, e meus principios. Eis-aqui as recommendações de J. B. Say, que é certamente um dos mais fortes defensores da liberdade do commercio. " As leis (diz elle), que prohibem a entrada dos grãos, a fim de proteger o interesse dos lavradores á custa dos manufactureiros, são leis infelizes, convenho; mas impostos excessivos, emprestimos, exercitos ruinosos, etc. tambem são circumstancias infelizes, que pesão sobre o lavrador mais que, sobre o manufactureiro: é necessario por tanto restabelecer o equilibrio natural, roto por outros abusos. D'outra sorte todos os cultivadores se tornariam artistas; e a existencia do corpo social, restaria mui precaria. „ Sr. Presidente, eu sou cultivador, fui eleito por cultivadores, e pertenço a uma nação de cultivadores, geralmente fallando. Tenho por honra, e dever pugnar pelos interesses dos cultivadores; mas não os defendo exclusivos: procuro concilia-los com os das mais classes da sociedade; e por isso é que não posso deixar de pedir, que desde já se emendem as Pautas em todos os seus artigos, que não carecem d'experiencia: ella está feita nos cereaes, e repeli-la, importa a morte da nossa agricultura. Nós não temos ainda montado o novo systema de fiscalisação das alfandegas: nem ainda que o tivessemos, seria possivel evitar que entrasse muito trigo, e muita farinha sem pagar direitos alguns; porque é impossivel evitar-se o contrabando n'uma costa tão estensa. Sr. Presidente, eu lamento todo o tempo que se perde neste Congresso, e cada dia que se passa, sem que se discutam a Constituição do Estado, e as leis de fazenda, que devem pôr a receita a par da despeza do Estado, é um mez que se me tira de vida (apoiados). Mas o paiz vai ser atulhado de farinaceos estrangeiros; e então não sei onde isto irá parar! Ainda bem, que nós temos empregado o tempo tão utilmente, que, já se quer julgar perdido o que se dispende nesta materia!

Peço a V. Exc.ª, que consulte o Congresso sobre a urgencia do meu projecto, que eu reputo urgentissima; e decidindo-se affirmativamente, peço que vá á Commissão de fazenda, e que V. Exc.ª a convide para dar sobre elle o seu parecer, logo na sessão d'amanhã, e que na mesma se discuta. Rogo mais a V. Exc. queira convidar o Sr. Ministro da fazenda para exprimir a sua opinião ácerca das minhas observações contra as pautas: eu não pertendo estorvar a sua execução, só procuro facilita-la: procurei tambem guardar todas as conveniencias na minha censura; e espero que S. Exc.ª retribua com a lealdade correspondente.

O Sr. *Pereira Brandão*: — Sobre a ordem, Sr. Presidente, pedi eu a palavra quando o Sr. Derramado tinha apresentado o seu requerimento. Tenho de lembrar um exemplo muito analogo, que nos póde servir de guia. O Rei da Suecia, cujo reinado tem sido muito feliz, ha pouco accedeu a um requerimento dos estados, em que se lhe pedia, que a respeito de pautas adoptasse o que lhe parecesse melhor, e mais conveniente aos interesses dos estados: hoje as pautas são regidas pelo governo do Rei. Agora que se adoptam as pautas entre nós, ha grande receio dellas; e eu parecia-me, que não haveria inconveniente, em se dar uma

authoridade ampla ao Ministerio, ouvindo as representações nacionaes, assim como se faz em França; parecia-me pois que seria muito necessario por este anno dar ao Ministerio authoridade ampla para poder reformar as pautas no que julgar conveniente, para não destrair o Congresso de outros objectos para que precisa muito tempo: e com esta medida não deixa o Congresso de legislar quando julgar necessario.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio, que o Congresso fica inteirado da informação, que o Sr. Deputado acaba de dar: o Sr. Deputado author do projecto pede que seja declarado urgente.

Posta a votos a urgencia, foi approvada.

O Sr. *Presidente*: — Está declarada a urgencia; agora creio que as Commissões competentes são a de fazenda, devendo ser ouvida a de agricultura: os Srs. que approvam, que vá a estas Commissões queiram levantar se.

Foi approvado.

O Sr. *Derramado*: — É que a Commissão dê amanhã o seu parecer, ou quando não, queira V. Exc.ª propôr, que a Commissão apresente o seu parecer no dia immediato ao em que se concluir o projecto que está actualmente em discussão.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio, que a Commissão tem o mesmo zelo, que o Sr. Deputado, e todo o Congresso, e então não é preciso recommendação, e quando ella der o seu parecer, o Congresso decidirá a respeito da discussão.

O Sr. *Ministro dos negocios do reino*: — O Sr. Deputado pediu, que eu désse algumas explicações, e para isso é que pedi a palavra. As pautas tem muitos defeitos; mas a pauta que existia era de 1782, e era muito peor, e não ha a conferir a pauta actual, com o que ella poderá ser depois de aperfeiçoada: eu entendia, que sobre materia tão grave, seria bom, que todos os Srs. Deputados fizessem as suas observações, e que as remettessem á Commissão permanente das pautas. Isto não fica mal a nenhum dos Srs. Deputados; assim como, quereria eu, que a Commissão de fazenda ouvisse os membros daquella Commissão permanente, sobre o projecto do Sr. Derramado.

O Sr. *Presidente*: — Isso é um negocio particular sobre o qual o Sr. Ministro póde entender-se com a Commissão.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Os Srs. Deputados tem o direito de offerecer quaesquer propostas para emendar as pautas, como sobre quaesquer outras leis; os Srs. Deputados terão, como até aqui tem tido, toda a prudencia para se informarem, não só da commissão nomeada pelo Governo, como de quaesquer outras pessoas, que os possam informar. Eu estarei sempre prompto a fazê-lo com muito gosto; mas que se queira estabelecer, que os Srs. Deputados se informem tão sómente da commissão nomeada pelo Governo, isto é a que eu me opponho; os Srs. Deputados se informarão com quem lhes parecer.

O Sr. *Presidente*: — Mas perdoe-me, o Sr. Deputado está discutindo uma cousa, que não está em discussão; eu não tenho aqui nenhuma proposta por escripto a tal respeito.

O Sr. *Ministro dos negocios do reino*: — Eu lembrei-me que a Commissão poderia ouvir a Commissão permanente das pautas, como auxilio aos seus trabalhos, por ser isto um objecto muito importante; porque mesmo eu como ministro não posso dar informações sem ouvir aquelles homens, que mais immediatamente conhecem da materia; disse que era conveniente ouvi-los, sem com tudo querer impôr esta obrigação aos Srs. Deputados.

O Sr. *Presidente*: — Ha um outro requerimento do Sr. Deputado Derramado.

O Sr. *Derramado*: — Quanto a esse, peço licença para o retirar.

O Sr. Presidente propoz, se o Congresso consentia em que se retirasse este requerimento, e assim se venceu.

2.º Requeiro com urgencia, que na Commissão de fazenda se forme uma secção especial de exame das novas pautas das alfandegas, sendo a Commissão augmentada com os membros convenientes. A qual secção especial seja encarregada de examinar, sem nenhuma perda de tempo, as pautas em todas as suas relações, ouvindo quaesquer das outras Commissões, e quaesquer dos Srs. Deputados, assim como quaesquer pessoas de fóra do Congresso, que julgue conveniente. A fim de propôr: 1.º se a execução das pautas deve suspender-se, e porque tempo. Se a suspensão (quando deva ter logar) deve ser em todo, ou em parte, com relação a estas, ou áquellas alfandegas: 2.º no caso de suspensão, quaes os meios mais adquados para supprir a falta total, ou parcialmente. 3.º em ambos os casos de suspensão, ou não suspensão, deve proceder-se nas emendas, para serem realisados com mais promptidão e acerto. — *V. B. Ochoa.*

O Sr. *Ochoa*: — O mais essencial d'esse requerimento já está resolvido pelo Congresso, sobre um requerimento do Sr. Macario de Castro; já está nomeada essa Commissão: a segunda parte não é o essencial, e só tende a indicar o objecto de que, entendo, se deve tractar na Commissão; porquanto eu não quero que a Commissão se occupe dos particulares artigos de toda a pauta, e sómente das questões geraes, que resultarem do conhecimento das pautas. Porém tambem nessa parte já está prevenido, pelo que o Congresso hoje tem decidido, admittindo o projecto de lei do Sr. Derramado; e então o meu requerimento fica quasi inutil, e pediria sómente, que elle fosse remettido á Commissão; porém se o Congresso assentar que não, tambem me não importa. O Sr. Derramado já fez uma analyse sobre alguns artigos da pauta, e poderia faze-lo sobre todos, porque quasi todos tem os mesmos defeitos; mas não é proprio entrar presentemente nisto. Agora peço licença para fazer outro requerimento. Decidio o Congresso que se tractasse com urgencia o negocio dos cereaes, mas isto para todo o Reino; eu apresentei um projecto a este respeito relativo á provincia de Traz-os-Montes, que não está de certo no caso das outras provincias, está n'um caso muito particular, já a lei de 14 de Novembro de 1824 o reconheceu muito particularmente, a pesar de não dar plenas e efficazes providencias; peço pois que o meu projecto, que está na Commissão de agricultura, seja junto ao outro do Sr. Rojão, e tractado conjunctamente; porque convém que para a provincia de Traz-os-Montes se faça uma legislação especial. Quanto ao requerimento, que está na mesa, estou por tudo que se decidir.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado julga, que o seu requerimento está prejudicado, e pede que se mande á Commissão, sómente para o ter lá como uma informação, o parece-me que nesta parte não póde haver dúvida, e eu o vou propôr ao Congresso.

Foi approvado.

Agora o Sr. Deputado faz outro requerimento; diz que apresentára um projecto de lei ácerca de cereaes, relativo á provincia de Traz-os-Montes, o qual está na Commissão de agricultura, e pede que se reuna ao projecto do Sr. Rojão, para que a Commissão dê sobre elle o seu parecer, porque para aquella provincia se precisa uma legislação especial: eu o vou propôr ao Congresso.

Foi approvado.

3.º Requeiro, que se peça ao Governo esclarecimentos sobre se Henrique Ribeiro, corneta de chaves, que foi do regimento 18, se acha ainda preso, e, se o estiver ainda, a razão por que isso tem logar. Sala das Côrtes, 12 de Abril de 1837. — *Manoel Antonio de Vasconcellos.*

Foi approvado sem discussão.

4.º Requeiro, que em desagravo da justiça, e da verdade, se recommende ao Governo de Sua Magestade, que se informe escrupulosamente sobre o facto, que se diz ter sido praticado pelo administrador da casa da misericordia desta cidade, maltractando, e remettendo ao hospital dos aliena-

dos, sem motivo bem fundado, e existente, uma engeitada, ou orfã, que se achava no referido hospital. Sala das Côrtes, em 18 de Abril de 1837. = O Deputado *Bernardo Gorjão Henriques.*

O *Sr. Gorjão Henriques:* — Sr. Presidente, quando hontem motivei esse requerimento, disse (e ainda o repito), que o facto chegára ao meu conhecimento, por differentes pessoas; que eu não o presenciei, nem poderia presenciar quantos me viessem ao meu conhecimento de similhante natureza a este Congresso; entre tanto, que não interpaz o meu juizo relativamente á boa ou má opinião do individuo, a quem se diz tocar o mesmo facto. Eu observei alguma especie de descontentamento nesta assembléa, por se trazer aqui este facto, talvez por parecer que seria uma accusação particular. Declaro altamente, que não sou accusador de pessoa alguma; que mesmo o não tenho sido dos meus inimigos capitaes, e dos meus inimigos politicos, que tantos prejuizos me causaram: não o serei por tanto, nem de individuos particulares, nem mesmo de pessoas do Ministerio; nunca: porque não vim do meu paiz para fazer Ministerios, ou desfazer Ministerios, nem para pôr homens, ou tirar homens, deixando antes a accusação a liberdade de imprensa, e o castigo á opinião publica: eu vim aqui para advogar a causa da patria; — quanto fôr conducente a este fim eu o farei, — Sr. Presidente, parece-me que com alguma injustiça se disse, que este não era o logar proprio de apresentar este requerimento. Acaso não apparecem aqui todos os dias outros, que involvem pertenções pessoaes? Outros desta, ou daquella corporação — isto julga-se proprio do logar. Então será improprio gastar algum pouco tempo a este Congresso com uma requisição, que toca a uma pertenção que é geral a toda a Nação, e filha de um dever meu, e não de especialidade, qual é a pertenção, ... da justiça, e da execução da lei? Ou da reparação do bom nome de qualquer funccionario abocanhado pelo rumôr publico? Sr. Presidente, em defeza dos direitos da desgraça opprimida, que não tem sempre defensores, eu lanço a luva aos que se encarregarem de... pôr por parte do poder, ou dos interesses pessoaes; e quanto mais abatida eu vir a causa, que juro sustentar, com tanto maior coragem e promptidão vestirei as armas: é genio e caracter meu, soccorrer o mais fraco. — Sr. Presidente, desengane-me-nos: eu reclamo que tenhamos muita imparcialidade *em tudo, e com todos*: veja-se o objecto, ainda que não agrade a alguns, quem o apresenta. Quero que se note bem que eu disse, que *se existia esse facto*, que se attribuia ao administrador, era necessario que depois de uma escrupulosa, e imparcial averiguação, apparecesse a verdade, e o resultado dessa descoberta; não respondendo pela exacção. Julgo-me sufficientemente informado, e não é a mim, que pertence andar a perguntar por elle a todos que encontrar, ou instaurar summario, ou tirar devassa para seu conhecimento. Se fôr verdade, castigue-se o culpado; e se o não fôr ficará illesa a probidade do individuo, do qual, em homenagem á verdade, se me tem feito elogios, e será pena que nelle se encontrasse uma *fragilidade* revestida de tão carregadas circumstancias; e eu, a não estar ao facto (o que deveras desejo), ficarei conhecendo aquelles que me informaram mal, e não mais me fiarei em suas informações: respondendo deste modo ao que se continuar a dizer, ou escrever sobre tal materia, cuja discussão bom é atalhar. (Apoiado, apoiado.)

O *Sr. Presidente:* — Devo lembrar ao Sr. Deputado, que me parece não houve discussão alguma, em que eu dissesse que o seu requerimento era improprio, nem mesmo se podia estranhar; porque ainda senão tratou de lhe dar destino.

O *Sr. Gorjão Henriques:* — Perdoe V. Exc.ª. Disseram vozes deste lado da Camara, é verdade que em pequeno numero, que aqui não era logar para se apresentar similhante requerimento; é verdade que tive a honra de ver, que a maior parte dos Srs. Deputados eram de opinião contraria, porque até me disseram que fallasse, e eu por isso continuei, conhecendo-se por esse facto que opinião em contrario era parcial, e talvez pessoal; mas termine-se este incidente tambem, remettendo-se o requerimento ao Governo, se assim se julgar que deve ser, e ficando ao testemunho desta assembléa a verdade do que disse sobre o occorrido hontem.

Vozes: — E' verdade, é verdade, apoiado, apoiado.

O *Sr. Franzini:* — Bem longe de censurar o illustre Deputado, por ter feito este requerimento, eu louvo o seu amor á justiça e humanidade, e acho este logar muito conveniente para apresentar requisições desta ordem, quando se suspeite que taes factos existem; mas ahi é que está a duvida. Eu hontem sahi d'aqui cheio de ira contra um similhante attentado, e procurando immediatamente haver informações a respeito do accusado, sube que o administrador, a quem se imputa o facto, é um cidadão, que goza de muita reputação, e que tem feito grandes serviços na casa da misericordia, extirpando muitos abusos e malversações que lá havia, e que por esta razão tem grangeado grande numero de inimigos. Por isso é que peço ao Congresso, que suspenda o seu juizo a este respeito, (apoiado, apoiado) até que se averigue o facto; se se provar, teremos logar de exigir o bem merecido castigo; e se não houver prova delle, então deve ficar illesa a probidade do administrador da casa da misericordia.

O *Sr. Presidente:* — Creio que é a unica cousa, que ha a fazer.

O *Sr. Leonel:* — A misericordia de Lisboa, assim como uma grande parte das misericordias de Portugal, são hoje administradas por Commissões, e a experiencia mostra, que essas Commissões tem desgostado muitissima gente, e em consequencia tem-se-lhes tambem levantado muitos testemunhos. (Apoiado.) Ora a respeito desse facto direi, Sr. Presidente, que não sei, se é verdadeiro, ou não: direi mais, que a pessoa, a quem esse requerimento se refere, procurou-me esta manhã, e eu não lhe quiz fallar; pois ainda que lhe fallei, disse-lhe, que lhe não queria fallar: respondeu-me: bem, não me falle embora, mas faça as diligencias para que a verdade seja averiguada. Por tanto digo, que se façam as averiguações possiveis: se é calumnia, é muito grande, quando d'um homem se diz isto; se fôr verdade, então soffra o resultado do facto, que commetteu.

O *Sr. Ferreira de Castro:* — Sr. Presidente, disse o illustre Deputado auctor deste requerimento, que lhe parecêra, que o Congresso tinha estranhado muito a materia delle...

O *Sr. Gorjão Henriques:* — Uma parte do Congresso.

O *Sr. Ferreira de Castro:* — Bem, e V. Exc.ª disse tambem ha bocado que o Congresso o não estranhára: eu tambem não o estranharei, (porque esta palavra parece-me um pouco forte) mas estimaria que este facto nunca tivera vindo ao Congresso.

Uma voz: — Tambem eu.

O *Orador:* — Porque ha factos, que quando se apresentam, principalmente no seio da representação nacional, por mais justificados que sejam, e pelo modo que n'este paiz se administra a justiça, deixam impressões, que jamais se apagam. (Apoiado.) Hontem sahi d'aqui com a minha consciencia inquieta; posto que o Sr. Deputado disse, que não affiançava as informações, que acerca delle tinha.....

O *Sr. Gorjão Henriques:* — Já as affiancei.

O *Sr. Ferreira de Castro:* — Este facto, Sr. Presidente, é daquelles que lançam um ferrete de opprobrio e de immoralidade na raça humana!

Vozes: — E' verdade.

O *Orador:* — Ainda bem que elle vem acompanhado de circumstancias, que fazem honra á virtude feminina; porque ainda neste seculo, em que tanto se tem querido desacreditar esse sexo, houve uma mulher que na posição dependente, em que se achava, teve a virtuosa coragem de repelir tão monstruosa seducção. O administrador da casa da misericordia, que não conheço, e que nem seu nome sabia, segundo estou

informado, é um homem verdadeiramente probo, e á Commissão, de que é membro, tem feito valiosos serviços. (Apoiado.) Assim quizera eu, que o Sr. Deputado se tivesse bem informado, antes de produzir o seu requerimento; que depois detalhasse o facto ao Sr. Ministro dos negocios do reino; e que finalmente o trouxesse ao Congresso. As Côrtes não são um deposito de.... (não sei de que) não são uma Côrte de justiça, pelo menos. Disse-se, que os Deputados trazem aqui requerimentos sobre tudo; eu pelo menos, não os tenho trazido, reconhecendo a esfera do poder legislativo. Concluo, dizendo que não quero tolher a palavra aos Srs. Deputados; mas seria de opinião que se pozesse pedra em cima deste negocio, mandando-se o requerimento ao Governo para lhe dar a consideração, que merecer.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*:—Depois do que acaba de dizer o illustre Deputado, que me precedeu, nada diria senão tivesse antes pedido a palavra. Eu não pretendo ser interprete do Congresso; mas sim de mim proprio. Confesso que este negocio me pareceu dever caminhar primeiro pelo tramite do Governo, não reprovando absolutamente o ter sido aqui apresentado. Entre tanto o que eu não approvei, e me pareceu improprio deste logar, foi o demasiado desenvolvimento, que se deu ao requerimento. (Apoiado.) Tambem me parece, que não convém fazer arrazoados sobre factos pessoaes, a respeito dos quaes se pedem informações; isto ao menos é opinião minha, e penso assim, para que depois nos não achemos em incoherencias. Eu não tenho a honra de conhecer esse Sr., que está á testa da administração da casa da misericordia de Lisboa; mas não obstante não o conhecer, para mim é honrado, porque ainda não vi nada provado contra elle; (apoiado, apoiado) se apparecerem provas contra o seu procedimento, que o tornem delinquente, com a mesma franqueza lhe lançarei o ferrete da censura.

O Sr. *Silva Sanches*:—Não disputarei se foi, ou não conveniente fallar-se aqui de similhante facto; se deveria, ou não ter-se omittido a exposição dos motivos do requerimento. O que sómente digo, e o que eu julgo, é que depois de se ter fallado delle, e sendo o facto de tanta entidade, que é necessario, que se averigue se é, ou não exacto. Mas parece-me, que para o averiguarmos, e se terminar, como convém, esta questão, se deve já votar, se se hão de pedir essas informações. E' isto o que peço a V. Exc.ª, queira perguntar ao Congresso.

Vozes:—Votos, votos.

Julgou-se a materia discutida, e approvou-se que se mandasse ao Governo o requerimento.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*:—Pedi a palavra sobre a ordem, para propor um additamento ao artigo, que é a parte penal. Talvez possa melhorar o projecto, e por isso se tanto parecer ao Congresso, poderá ser remettida á Commissão de legislação, para lhe dar uma redacção propria. (Leu, e mandou para a mesa.)

O Sr. *Presidente*:—E' um additamento ao artigo 2.º: terminada a discussão sobre elle, tratar-se-ha.

O Sr. *Macario de Castro*:—Eu não venho, Sr. Presidente, nem apoiar o artigo em todas as suas partes, nem rejeita-lo tão pouco; venho pedir uma explicação a respeito delle, e ser-me-ha permittido o pedi-la, por isso que, apezar de ser membro da Commissão especial dos vinhos, não fui consultado quando se retirou o projecto dessa Commissão, e se admittiu a substituição destes quatro artigos.

O que está em discussão, tende a tirar os direitos, que deviam pagar os vinhos na sua entrada no Porto, e a fazer com que haja uma fiscalisação nos armazens, a fim de que o vinho, ou agoardente destinada para exportação, não possa ser introduzida no consumo. Ora nesta fiscalisação estou eu muito de accordo, porque ella fará que a introducção de vinhos, de outra qualquer natureza, que não seja o do Douro, vá desacreditar este genero nos portos d'Inglaterra: mas desejo saber, e desejo que o author da substituição declare, se a agoardente introduzida pela barra do Porto, e armazenada nessa cidade, póde ser levada acima do Douro, e ser alli deitada no vinho para embarque; porque só póde haver fiscalisação, quando as agoas-ardentes entradas nos armazens, não possam sair. E' evidente, que as agoas-ardentes, que vem das outras partes do reino, e que entram no Porto, fazem um grande mal aos nossos vinhos ordinarios. Se sobre os vinhos do Douro peza um direito enorme, é justo que seja modificado com alguma compensação: e se os outros portos do reino gosam de um privilegio, e os da foz do Douro d'um direito de excepção sobre a exportação, é preciso algum meio de dar consumo aos seus vinhos inferiores. Os vinhos inferiores o consumo, que podem ter, é serem queimados em agoardente; e então se alli forem introduzidas todas, e quaesquer agoas-ardentes, que podem remontar o rio, e servirem de adubo, os nossos vinhos, os ordinarios, ficarão sem valor, e com muito pouca extracção. Ja se vê, que este vinho de segunda qualidade tem um direito muito mais forte (porque ainda não está vencido o 4.º artigo da substituição), do que os outros vinhos das outras partes do reino, que se podem julgar de igual qualidade ao do Douro de segunda qualidade. Preciso pois saber, se a agoardente, que entra pela barra do Porto, e é depositada em tal, ou tal armazem, póde, ou não póde d'alli ser tirada: creio que se não póde tirar sem pagar direitos de consumo; mas não os paga a que, como disse, vai servir de adubo aos vinhos do Douro: se pois fica conservada nos armazens do Porto, sem delles poder sair, não julgo inconveniente nenhum nesta parte do artigo; porque os vinhos quando descem o Douro, já trazem sufficiente agoardente para darem consumo ao vinho ordinario do Alto Douro; e antes da saida para Inglaterra, recebem no Porto uma quantidade tal de agoardente, sufficiente para consumir toda a que alli possa ser levada do resto do reino; mas se porém esta agoardente tiver de remontar o Douro, e ir adubar os vinhos, soffrerão muito os lavradores de vinhos de inferior qualidade; porque alli nem os alambiques estão na perfeição, em que estão n'outras partes do reino, nem ha abundancia de lenha; e a agoardente então é um pouco mais cara. Com esta explicação voto pelo artigo, mas com esta restricção, que eu não vejo assaz declarada nas palavras do artigo 2.º

O Sr. *João Victorino*:—A reflexão que tenho a fazer, verdadeiramente não é sobre o merecimento deste artigo; é mais para me esclarecer sobre elle, por ser interessado aqui um ramo d'industria do meu paiz. No meu paiz distilla-se agoardente em grande quantidade; não temos outro meio de consumir os vinhos. Pela legislação actual parece-me, que a agoardente não entra para o Porto, se não pela navegação descendente do Douro; porque este decreto de 2 de Novembro diz isto.=As entradas por terra etc. (leu.) Mas as entradas por mar para o Porto, e para villa Nova, só poderão realizar-se pela navegação descendente do rio Douro. Ora a marcha da agoardente destillada em todas as partes do reino, e grande parte da destillada em a comarca de Vizeu, principalmente a que fica ao Sul, costuma, e póde com facilidade embarcar no rio Dão, e ir á Fóz Dão, e á Figueira, e da Figueira ao Porto, e não tem remedio se não entrar pela navegação ascendente: por consequencia está isto alguma cousa obscuro. E' verdade, que ha outro decreto de 30 de Novembro de 1836, em que se legisla sobre esta materia. Porque é preciso que se saiba, em elogio da fertilidade legislativa da dictadura, que quando nada, só sobre esta materia no dia 30 de Novembro sairam dous decretos, e uma portaria, o primeiro decreto aqui está no projecto da Commissão; mas além disso, no segundo do mesmo dia, mez, e anno, se diz no artigo 3.º » A agoardente nacional, que de qualquer porto deste reino fôr exportada para » a cidade do Porto, e nella entrar pela Fóz, pagará na al-

» fandega no acto da entrada o mesmo direito de consumo » de setecentos réis o almude, medida d'aquella cidade. »

Ora este decreto dá a entender, que póde entrar pela Fóz do Douro tambem agoardente, mas isto não é bem explicado; porque em primeiro logar este decreto de 30 de Novembro não aniquila a legislação antecedente; como costumam fazer outros; e agora esta substituição diz » Os vinhos e agoardentes » (leu.) Mas póde isto entender-se a respeito das agoardentes, que vem pela navegação descendente, e não pela ascendente. Ora o que eu desejo, é, que se faça uma legislação muito clara, porque até agora o que está legislado, ou é contradictorio, ou está em uma confusão tal, que se não póde saber.

O Sr. Macario de Castro na sua falla, que ultimamente proferiu, tambem fallou na agoardente, que entra pela Fóz do Douro; e então se isto está em pratica, não tem tanto logar a minha observação; mas assim como os Srs. Deputados, a cujo districto pertence a Bairrada, advogaram a sua causa hontem, deixem-me dar esta satisfação para os meus constituintes não dizerem, que nas circumstancias actuaes do meu paiz não defendi os seus interesses. Estes vinhos do rio Dão não são de tão boa qualidade, como os vinhos mais finos do Douro; mas são os que nas suas qualidades em Portugal, ficam mais proximos a elles; são vinhos, que com metade da folloria do Douro, tomam tanta côr, ou mais que elles, muito abundantes no tanino, e muito adstringentes; são os que passam a linha para a America mais sãos. Ora hontem foram os vinhos da Bairrada excluidos de ir ao Porto. Eu estive calado, porque isso de alguma maneira, era em beneficio dos vinhos do rio Dão, e por isso deixei correr a votação; e eu me explico. N'outro tempo os vinhos do rio Dão, nos felizes tempos de Portugal, embarcavam para a Russia, e outros pontos da Europa, e principalmente para o Brazil sem mistura; mas tambem os compradores dos da Bairrada, como os seus por muito doces, e menos adstringentes, não podiam ir puros para o Brazil, pois se arruinavam, na Figueira caldeavam-os com os do rio Dão, e faziam uma bella combinação; e assim aturavam a viagem para o Brazil, e nesta circumstancia os vinhos do rio Dão exportavam-se em maior quantidade; por quanto iam ou puros, ou caldeados com os da Bairrada. Porém ha annos deram os da Bairrada em ir para o Porto, para se combinarem com os vinhos do Douro: e porque, permitta-se-me a imagem, estes vinhos da Bairrada, são como uma dama, que não póde sair fóra de casa sem um homem. Eis-aqui o estado actual. Ora agora sendo elles excluidos do Porto, que acontece? Devem tomar a procurar a Figueira, e darem mais saida aos do rio Dão, meu paiz. Eis-aqui a razão por que não impedi, nem embaracei a discussão, porque vi logo o fim a que ella caminhava. Quanto porém, as agoas-ardentes, se eu vir que fica a sua entrada no Porto pela Fóz pouco declarada, no fim farei um additamento neste sentido.

O Sr. *Pereira Brandão*: — Levanto-me só para desvanecer um receio de alguns Srs., que suppõe, que regulando nos os direitos dos nossos vinhos, os inglezes terão a queixar-se. Quando se tractou em Inglaterra de diminuir os direitos aos vinhos francezes no fim de Fevereiro de 1831, houveram argumentos pró, e contra, na Camara dos lords a favor da diminuição. O Ministerio apoiava o parecer da diminuição dos direitos; mas em contrario se lhe fazia opposição, porque dizia-se-lhe que essa diminuição de direitos aos vinhos francezes, ia fazer mal a Portugal, com quem a Inglaterra tinha um tratado de commercio, e transacções muito lucrativas; lord Grande Chanceller de Inglaterra disse: qual foi a causa que deo logar ao tratado de Methuen? Foi por que todo o ouro do Brazil vinha para Portugal, e que unicamente por Portugal nós poderiamos adquirir alguma parte d'elle; e que por consequencia todos os sacrificios se deviam fazer para nos habilitar, a fim de que pela venda de nossas fazendas podessemos adquirir uma porção desse ouro de Portugal. Porem que as doutrinas despreziveis desses tempos dourados, que hoje se desperiavam para atacar o Governo, não podiam ter applicação; porque já se não podia extrair de Portugal a quantidade de ouro, que se tirava em outro tempo, e que Portugal tinha sido sempre o primeiro a fallar ao cumprimento dos tratados, o que dava logar á medida apresentada pelo Governo. Por conseguinte parece-me, que esses argumentos de receios, não devem continuar, porque devemos alterar os direitos sobre os nossos vinhos, como entendermos, trazendo em nosso favor as bellas sentenças, e verdadeiros principios de economia politica dos distinctos membros de ambas as camaras, que em grande parte são concordes, em impôr enormes direitos a nossos productos, e fazendo que seu Governo instigue o nosso para nos conservar estacionarios, e em estado de ruina, que nem nos aproveita, nem aos mesmos inglezes, que se continuarem com a sua politica verão em Portugal um paiz de miseraveis, que não terá meios de lhe comprar os seus immensos artefactos, e mercadorias.

O Sr. *Presidente*: — Creio que nenhum Sr. Deputado mostrou esse receio.

O Sr. *Pereira Brandão*: — Já se tem mostrado varias vezes.

O Sr. *Presidente*: — O que eu digo é, que fallar sobre a ordem não é se não chamar a questão aos seus devidos termos.

O Sr. *Bordo da Ribeira de Sabrosa*: — Esta questão, em que eu sou interessado com os meus constituintes, em que é muito interessada a cidade do Porto, e todo o reino; em que eu tenho tomado muito interesse, e concorrido com o Sr. Ministro da fazenda, e com os meus collegas para o fim d'evitar um grande mal, já começa a enfastiar-me; e quando ella m'enfastia a mim, quanto não enfastiará o Congresso? Por consequencia declaro, que já entro n'ella menos por interesse, do que para dar satisfação a meus constituintes.

O Sr. Macario de Castro, com quem sinto não concordar de modo algum nesta occasião, disse, que não tinha tido conhecimento cabal da substituição do Sr. Pinto Soares. E' verdade, até certo ponto: não leu devagar, não meditou, não teve tempo para isso. Eu vendo, que essa substituição não alterava muito o projecto original, e que o Sr. Ministro da fazenda convinha em fazer mais algum beneficio ao commercio, e á lavoura; adoptei-a com alguns dos nossos collegas: assim a informação, que teve o Macario, não foi uma informação completa; mas foi quasi a mesma, que nós tivemos. Agora, em quanto á reflexão que ella avançou, combato-a com todas as forças por principios, e interesses; por principios, porque a agoardente, que fôr levada para o Porto ha de pagar os direitos estabelecidos no decreto de 14 de Julho de 1832, que diz (leu). Logo que esta agoardente pagar estes direitos, poderá ir para onde convier.

Como hei de eu lançar uma linha no Douro, para que ella não possa ser levada para fóra? Os commerciantes do Porto sempre levaram alguma agoardente para o caso que lhes convinha. Em 1834, em consequencia da guerra civil, consumiram todo o vinho, que havia no Porto, e o que não se consumio, perdeu-se; porque se queimaram os armazens: d'aqui nasceu uma grande escacez de vinhos de 34 para 35. A colheita de 35 ainda não poude supprir a falta, e então os vinhos ordinarios tem tido um certo consumo; mas isto acabou já, estes vinhos abundam agora, e então as agoardentes não hão de ser levadas com interesse do Porto á Regoa; porque todas as agoardentes do Minho, Beira, e Traz-os-Montes estam já 60 por cento mais baratas.

Eis-aqui porque não concordo, quanto á utilidade: em quanto ao principio, entendo, que pagos os direitos d'entrada para evitar fraudes, e contrabandos, deve ser permitti-

do leva-la para onde convier. Quanto ás observações do Sr. João Victorino, dê-me S. S.ª licença, que lhe observe, que este projecto de lei tende a destruir os effeitos do decreto de 2 de Novembro, e de 30 do mesmo mez, e S. S.ª argumentou com esses mesmos decretos — ficando esses dous decretos derogados, fica satisfeita a sua duvida.

Voltando ao artigo em discussão, parece-me, que uma parte dos Srs. Deputados approvam, como eu o artigo, com a eliminação de algumas palavras, e vem o artigo a ficar assim (leu). Eu entendo, que se devem eliminar as palavras — agoardente, e mais liquores espirituosos —; por que estam já comprehendidas no artigo 1.º A agoardente no Porto toda da entrada para consumo; isto é, para concerto dos vinhos. Nas tabernas apenas se gastarão 100 pipas, todo o resto é lançado no vinho; por consequencia, não é preciso introduzir estas palavras — agoardente, e liquores espirituosos —, porque já estão no artigo primeiro —, e o direito que essa agoardente pagou, sendo lançada no vinho, ha de ser descontada á sahida; porque é preciso ter em vista, que este projecto de lei, além de alguma melhoria em facilitar a exportação, colloca as cousas no estado em que estavam no primeiro de Novembro, derogando os decretos de 2, e 30 de Novembro proximo passado. No mesmo artigo, onde se diz: "sómente poderá ser depositada, etc.„ (leu) tambem eliminarei a palavra — exclusivamente — para se não dizer, que damos monopolio a alguns proprietarios de armazens. Com estas alterações, que mandarei para a mesa, approvo o artigo. Repetindo que esta lei é provisoria, e que o negocio de vinhos no Porto carece d'uma lei geral, mais pausadamente calculada, por uma commissão de lavradores, negociantes, e agentes do governo.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Eu pedi a palavra, quando o Sr. Macario parecen querer dizer, que se queria fechar a navegação do Douro as agoardentes: mas n'esta parte fui prevenido pelo Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa.

Sr. Presidente, hontem não se quiz de maneira alguma diminuir os direitos de consumo, que pagam os vinhos da Bairrada; e hoje quer-se não oustante isso, que os lavradores não possam aproveitar os seus vinhos para embarque, nem para o consumo do Porto; o unico recurso, que tinham era reduzillos a agoardente, e a maior parte d'esta agoardente é mandada para o Porto para lotar, e preparar os vinhos; hoje de alguma sorte quer-se tirar esse unico recurso que resta áquelles lavradores, que (é preciso dize-lo) já hoje não dão aquelle fabrico, que deviam dar aos vinhos, porque não vale a pena; e a penas lhe dão um pequeno preparo para os reduzir á agoardente. Ora não posso perceber bem, o que o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa disse, comparando o artigo primeiro com o segundo; porém elles são muito differentes. O artigo primeiro é um artigo por assim dizer positivo, e o segundo negativo: no primeiro diz-se que os vinhos etc. (leu); e no segundo (leu). Ora as agoardentes, que entram pela foz do Douro pagam doze mil réis por pipa. Se acaso no artigo segundo se tirar, como quer o Sr. Barão a palavra " agoardente, e mais liquores espirituosos„ a agoardente entrada pela foz do Douro continua a pagar os mesmos doze mil réis, quer para consumo, quer para exportação; quando pelas palavras do artigo segundo se vê, que a agoardente e mais liquores etc. (leu): vem pois este artigo a ter uma intelligencia inteiramente differente; porque todas as agoardentes entradas pela foz do Douro para consumo continuam a pagar, mas para embarcar não pagam.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu já propuz a eliminação de agoardente, e liquores espirituosos.

O *(Orador)*: — E' por isso mesmo, que eu digo, que se acaso forem exaradas estas palavras como estão no artigo segundo, segue-se que só pagarão quando forem importadas para consumo; por conseguinte não é indifferente o repetirem-se no artigo segundo as palavras " agoas-ardentes, e mais bebidas espirituosas„ e voto, porque estas palavras fiquem como lá estão, porque se entende tanto com as que vão por terra, como com as que entram pela foz.

O Sr. *Pinto Soares*: — Sr. Presidente, os illustres Oradores que me precederam, os Srs. Barão da Ribeira de Sabrosa, e Fernandes Thomaz, disseram quanto eu podia dizer, relativamente á duvida apresentada pelo Sr. Barão de Canavezes. O artigo segundo em discussão diz (leu); comprehende portanto todos os vinhos, agoardentes, e mais liquores espirituosos destinados para embarque: — quando elles forem exportados hão de pagar o direito de exportação, que se acha estabelecido; e quando sahirem dos armazens, para consumo, hão de pagar os doze mil réis estabelecidos pelo artigo primeiro. E' por tudo isto que eu não posso concordar, em que se elimine do artigo segundo as palavras "agoardente, e mais liquores espirituosos„ por julgar que assim fica o artigo mais claro, e provindente.

O Sr. *Prodo Pereira*: — Sr. Presidente, se eu tivesse hontem occasião de fallar sobre o 1.º art. desta substituição, eu reprovaria a triste desigualdade, que se dá nos direitos de consumo do vinho no Porto e Lisboa: alguns nobres Deputados lamentaram sim, esta desigualdade, mas a nenhum ouvi produzir argumento sufficiente, que justifique a sua continuação: eu, Sr. Presidente, tambem o não vejo: hoje uma pipa de vinho da Estremadura, de superior qualidade, não valle mais que 8:000 rs. na mão do lavrador, e paga de direitos de consumo em Lisboa 12:000 rs., quando no Porto apenas paga 6:000 rs. . . . .

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Interrompendo o Orador: — Sr. Presidente, se esta materia está em discussão, eu peço a palavra.

O Sr. *Presidente*: — Não Sr., não está em discussão, nem o póde estar; porque este objecto já se venceu; mas eu não sei, se o Sr. Deputado que estava fallando, quer concluir alguma cousa do que dizia.

Continuou o Orador: — E' verdade, Sr. Presidente, eu queria deduzir daqui o meu argumento: se o vinhateiros do Douro tem já por este principio tão grande vantagem, sobre os da Estremadura, como pertende ainda o Sr. Barão de Canavezes um exclusivo para as suas agoas-ardentes? O não admittir que a agoa ardente de Lisboa suba pelo Douro sem pagar direitos, ainda mesmo a que é destinada para adubo dos vinhos, equivale a este exclusivo; porque o negociante que vai comprar o vinho ao Alto-douro, tendo alli agoa-ardente mais barato 600 rs., do que a que poderia comprar no Porto (pois que esta se acha sobre carregada com aquelle direito d'entrada), aduba os vinhos com a porção d'agoa-ardente, de que elles são susceptiveis, antes de os trazer para os armazens, e dahi resulta infalivelmente a diminuição no consumo da agoa-ardente, que entra pela barra do Porto, e por conseguinte o aniquilamento da cultura dos vinhos na Estremadura. E' por esta razão que eu impugno a idéa do Sr. Macario de Castro, assim como não posso admittir que deste art. 2.º se elimine a palavra = *agoas-ardentes* = como quer o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza.

Este projecto de lei, parece-me unicamente dirigido aos vinhos do Porto, é a meu ver, uma medida geral de protecção a todos os vinhos nacionaes; porque elle tende a facilitar a exportação dos do Porto, e consequintemente promove o consumo dos vinhos das outras provincias, que se reduzem a agoa-ardente para ir adubar aquelles; mas este beneficio resulta lo fica em parte illudido, se a agoa-ardente que entra pela barra do Porto, tiver de pagar direitos de entrada; por isso voto pelo artigo, tal como está.

O Sr. *Leonel*: — Eu creio que para cada um de nós votar com conhecimento de causa, precisa primeiro saber uma cousa, e vem a ser: a agoa-ardente que entra no Porto, sáe em quantidade consideravel, para paizes estrangeiros, como agoa-ardente, ou não sáe? (Alguns Srs. Deputados responderam = não sáe nenhuma =).

O Orador continuou. — Então se não sáe dalli como agoa-ardente, para que se hão de conservar estas palavras no art. 2.º (leu): — se toda a agoa-ardente que entra no Porto, ou é bebida como agoa-ardente, ou é deitada no vinho destinado para consumo. Eu, a dizer a verdade, vejo-me precisado a votar nesta materia, assim como em outras, sem grande conhecimento dellas; e por isso preciso seguir a opinião dos que entendem dellas, e pedir-lhes informações. Torno pois a repetir, que se do Porto não sáe agoa-ardente para embarque, é desnecessario que no art. 2.º se digam estas palavras; mas no caso contrario deve então pagar direito de consumo, toda a agoa-ardente que sair, devendo-se com rasão restituir ao negociante, a parte dos direitos que já tiver pago, pela quantidade proporcional. Aprovo por tanto a eliminação que propoz o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza. O Regulamento que nós aqui temos, com data de 2 de Novembro, para regular a execução do decreto da mesma data, digo, que esse Regulamento, creio eu, que acabou; porque uma vez que se faz uma alteração destas, tambem o Regulamento carece ser alterado pelo Governo, e espero eu que elle diga nelle, que quando se pagarem á sahida os direitos de embarque, serão descontados os direitos que já tiver pago pela parte da agoa-ardente que tiver. (Apoiado.) Ora, por este modo ninguem tem motivo de queixa, nem os de Lisboa, nem os da Bairrada, nem os de outra qualquer parte. Mandem para lá a agoa-ardente que quizerem, e que virem póde ser consumida. Voto por tanto pela eliminação da palavra = exclusivamente = pela razão que deu o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza. Se porém é necessario fazer-se alguma declaração a respeito das agoas-ardentes estrangeiras, para evitar duvidas de futuro, faça se.

Mas, Sr. Presidente, quando se publicou o decreto de 2 de Novembro, começou-se a gritar, aqui d'El-Rei, no Porto contra elle, e a dizerem contra elle, aquillo que não tinham dito, quando de lá mesmo pediram esse decreto ao Ministerio passado! Isto já aqui se tem dito em outras occasiões; mas eu agora aproveito esta para o tornar a repetir; porque convém que isto se saiba. Gritou-se então muito contra o pagamento adiantado desses 3:300 rs.; mas que remedio ha, para que não continue essa gritaria? Dizer-se, pois não paguem, pagarão quando embarcarem. Mas o que é então necessario? São necessarias medidas de fiscalisação. Porém, contra estas medidas sempre se tem gritado no Porto: e então já se vê que as gritarias não hão de acabar. Concluo por tanto dizendo, que tambem approvo se declare, que nada disto relativo a agoas-ardentes, altera a legislação existente.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, quando o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza concluiu, que aquelles que tem mostrado mais interesse neste negocio, concordavam na emenda que S. Exc.ª remettia para a mesa, certamente elle não me podia excluir desse numero, porque deve saber, que em 1834 quando se tractava deste objecto, era eu só a fallar a favor desta medida. (Apoiado, apoiado.) Agora em quanto á emenda, que S. Exc.ª mandou para a mesa, direi, que se as agoas-ardentes entrassem no Porto sem ter pago direito algum, e se estas depois de entrarem no Porto sem direito algum, subissem o Douro para ahi serem vendidas, então nenhum vinho do Porto se poderia..... Eu pertendo, que as aguas-ardentes estrangeiras não possam vir a Portugal, e para este fim quero fiscalisação; ora esta não a póde haver, sem que imponham direitos de consumo a toda a agoa-ardente que entrar no Porto, muito embora sejam restituidos na sahida. Já se vê, que eu não combatia o artigo, e os meus desejos encaminhavam-se ao mesmo fim. A lei da excepção existe hoje para o Douro, não existe para outros paizes, como por exemplo Lisboa, que exporta seus vinhos no valôr de 100$, e paga um cruzado; e de certo o vinho fino de Lisboa não se embarca em menor valôr que o vinho do Douro, onde e paga 12$ rs. por direitos d'exportação; mas é para com o Douro que existe esse onus..... que prohibe a sahida dos vinhos de segunda qualidade: é preciso procurar-lhe um meio de consumo para esses vinhos; qual é esse meio? E' facilitar-lhe a queima para agoa-ardente; e então as agoas-ardentes de Lisboa tendo entrada no Porto, com o direito de consumo, ficarão a par das nossas. As agoas-ardentes da Beira, a que se referiu o Sr. João Victorino, vem em carros para o Douro, é deitada no vinho, não paga direitos nenhuns; mas eu não fallo contra essa liberdade, antes pelo contrario a apoio até; a unica cousa que desejo, é pôr as cousas em estado, que o preço medio da agoa-ardente do Douro seja o preço medio da agoa-ardente que para alli fôr importada, isto consegue-se com os direitos estabelecidos, e com os transportes; de outra forma, não poderão concorrer as nossas agoas-ardentes com as outras; estou prompto ..... tanto quanto seja possivel no ..... reduzi-me a pedir explicações, o negocio e a explicação, que deu o auctor, mostram que este artigo tem a intelligencia, que lhe eu dava com esta emenda: voto pelo artigo.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, como o Sr. Macario convém na doutrina do artigo, salva a redacção, e pedirei sómente a um illustre Deputado pela Estremadura, que queira ler o artigo 4.º do regulamento provisorio de 2 de Novembro, e ficará convencido de que a lei, que discutimos longe de querer lesar a lavoura do Téjo, vai livra-lo das condições d'aquelle artigo. Sendo singular, que ninguem na Estremadura reclamasse contra elle, se não agora que os Deputados do Douro pedem a derrogação d'aquellas medidas. Em quanto o Douro paga quasi 30 por cento pelos vinhos que exporta, sem distinção de qualidade, e a Estremadura só um por cento, tudo vai bem; mas logo que o Alto-Douro pede igualdade, ao menos, reclama-se logo exclusivo para outros sitios. Pretende-se que a agoa-ardente fabricada a duas leguas do Porto pague 12$000 por direitos de entrada, e a que for de Lisboa nada! Nós somos mais justos; vá, e entre toda a agoa-ardente nacional, mas pague os direitos com igualdade. A isenção desses direitos seria mais um motivo de contrabando; pois eram mais 12$000 de lucro. Todos sabem de Lisboa se despacharam pipas cheias d'agoa a titulo d'agoa-ardente, e a embarcação que a levava, logo alli ao Norte do Cabo da Roca, trocou essa agoa por agoa-ardente de França; e por cada pipa d'agoa que despachou, (graças á fiscalisação d'alfandega) levou tres pipas d'agoa-ardente; porque ninguem ignora que os francezes introduzem agoa-ardente muito mais elevada em gráos, do que aquella que geralmente se fabrica ao Norte do reino. Este era o mal que o Governo pretendeu evitar com as disposições d'aquelle artigo. Mas se a alfandega de Lisboa e a do Porto fizeram o seu dever facilmente, se evitará. Bastará pezar, como em toda a parte se faz, toda a agoa-ardente que se despachar, e dar-lhe guia nessa conformidade. Comparar as escalas é muito facil, bem como cassular o augmento dos direitos, logo que a graduação exceder o typo geral do porto, aonde se dá entrada.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, eu não desejo tirar o tempo ao Congresso; esta materia está illustrada: o Sr. Deputado por Lisboa, levou a clareza ao ultimo ponto; e por tanto só me limitarei a pedir, que se mude a palavra *embarque* pela palavra *exportação*: os argumentos dos meus vesinhos estão em pé, não digo por isso nada: se forem combatidos tomarei de novo a palavra, e espero que V. Ex.ª ma ha de dar.

O Sr. *F. Thomas*: — Eu opponho-me á emenda do Sr. barão: tem-se confundido a exportação com consumo, eu não nego o direito de consumo, que deve pagar a agoa-ardente que entrar no Porto, e Villa Nova, mas não quero que pague a agoa-ardente que entrar para ser exportada, ou para estrangeiro, ou para o interior; por consequencia já se vê que se tem confundido exportação e consumo: toda aquella agoa-ardente que vá de Lisboa, de Santarem, ou outra

qualquer parte, uma vez que seja destinada para consumo no Porto, e em Villa Nova, deve pagar os direitos marcados no artigo 1.°; aquella agoa-ardente, porém a que não é destinada para consumo no Porto, ou em Villa Nova, não deve pagar: alguns Srs. dizem, que pela barra do Porto não se exporta agoa-ardente, não sei se é assim, se não, mas parece-me impossivel que exportando-se d'outros portos do reino se não exporte pela cidade do Porto: tanto me parece que se exporta, que no mesmo regulamento provisorio diz no artigo 8.° (leu); logo este regulamento não era feito, se essa exportação senão fizesse, ou em pequeno, ou em grande, de mais a mais se se não faz esta exportação hoje: segue-se que ámanhã, ou d'aqui a um mez, ou por tempos senão venha a exportar? para que se ha de prohibir uma cousa, que póde ser util ao commercio? não sei que mal fazem as palavras *agoa-ardente e mais liquores* aos Srs. que as querem regeitar: dizem que é por se acharem repetidas do artigo 1.° Se pois, a repetição dessas palavras é a unica razão, que apresentam aquelles Srs. que as pertendem elliminar, é necessario confessar que essa razão tem bem pouco, ou nenhum peso!... Pelo contrario se as riscar-mos do artigo póde haver bem más consequencias, como se demonstra, e então para que não conserva-las nelle?! Mas diz-se, que vamos fazer mal á agoa-ardente do Douro, e que isso vai embaraçar aquelle ramo d'industria, pondo-o em concorrencia com as agoas-ardentes feitas n'outras partes do paiz. Mas Sr. Presidente, isto é contra todos os principios de economia politica querer, que os lavradores comprem as agoas-ardentes mais caras, e de peior qualidade, para sustentar um monopolio na provincia, e dar uma protecção mal entendida ás fabricas d'alli: não é assim que os lavradores de vinhos o favorecem, não é assim que se trabalha por milliorar o fabrico desses mesmos vinhos. E' necessario que haja a concorrencia das agoas-ardentes do reino tanto, quanto possa ser, para que se possa comprar melhor e mais barato. Este é, que é o principio. Demais se os Srs. do Douro confessam, que as agoas-ardentes alli não são tão boas, não são tão apuradas no fabrico, qual é o meio de ellas se tornarem melhores, senão estabelecendo-lhe concorrencia com as outras? E se acaso ellas se não podem tornar mais baratas por falta de lenhas, e outras circunstancias locaes, então deixem de as fazer, e cedam essa faculdade ás provincias mais favorecidas pela natureza para esse fim. Hoje as nossas fabricas d'agoa-ardente hão-de augmentar, e melhorar, porque pelas pautas as agoas-ardentes de fóra, e maxime do Brasil, são prohibidas por que a isso equivale o direito de 800 réis por garrafa. De certo que por taes direitos ninguem cá as trará para commercio.

Por todas estas razões entendo, que as palavras devem ser conservadas; e por isso voto contra a emenda.

O Sr. *Pereira Soares*: — Sr. Presidente, o meu illustre amigo, o Sr. Leonel, achou inuteis as palavras *agoa-ardente* etc, que estão collocadas no artigo 2.° da minha substituição, e eu colloquei-as, porque as achei uteis; se hoje se não exportam agoas-ardentes, podem-se exportar ámanhã. As nossas colonias de Africa, que gastam agoas-ardentes do Brasil, ninguem nos diz, que ellas possam vir a gastar as nossas, se podermos acommoda-las ao seu gôsto; de mais Sr. Presidente, muitos negociantes especulam em agoas-ardentes para as demorar tempo sufficiente dellas envellhecerem; para este fim demoram-nas um, dous, e mais annos: como é possivel que elles saibam, quando as compram, o destino, que lhe hão-de dar? Será possivel, que esses negociantes fiquem satisfeitos, obrigando-os a pagar por adiantamento os direitos de 12 mil réis por pipa? Julgo que não: eu quiz collocar as agoar-dentes nas mesmas circunstancias dos vinhos, não quero que os negociantes paguem os direitos por adiantamento, de um genero quando ainda não sabem o destino que lhe hão-de dar; foi por este motivo que colloquei as palavras *agoas-ardentes*, etc.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Levanto-me para sustentar este artigo, como está, accrescentando-lhe sómente a palavra: *nacionaes* — disseram alguns Srs., que a agoardente de Lisboa é, a que vem aqui de Santarem, e gasta pouco de conducção, e vai para o Porto tambem com muito pouco gasto; estes Srs. não estão bem informados a este respeito.

A goardente não vem só de Santarem embarcada, vem de toda a provincia da Extremadura, e gasta na conducção até aos portos de embarque do Tejo 2$400, 3$000, e mesmo em certas épocas, em que os gados de lavoura tem mais a fazer, 4$000 por cada casco.

Os nossos melhores vinhos brancos, que vão para Inglaterra se estão actualmente vendendo de 72$000, a 80$000, e não por 166$000, como se disse: em Inglaterra vão concorrer com os vinhos do Cherez, que muito se lhe semelha; se agora se lhe impozesse mais algum direito, não poderia com elle, e se acabaria esta pequena exportação. Os vinhos do Porto são, como muitas vezes se tem dito neste Congresso, uma especie de vinho muito particular, que não se assemelha com outro qualquer, e por isso póde com direitos muito maiores do que os outros vinhos, que encontram nos mercados estrangeiros os vinhos de Hespanha e França. Esta lei, como muito bem ponderou um Sr. Deputado, não é como lei para favorecer só um districto do reino, mas sim para os favorecer todos; se se tirarem aquellas palavras do artigo, não será possivel, que as agoas ardentes da Extremadura possam continuar, como até qui, a irem para o Porto para adubo daquelles vinhos. Approvo pois o artigo como está só com o addicionamento da palavra *nacionaes*, e espero que estas reflexões serão tomadas em consideração pelo Congresso, e que attenderá a ellas approvando o artigo do modo, que está concebido.

O Sr. *Manoel Antonio de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, o artigo que está em discussão, parece que tende a duas cousas; a primeira é que sejam sujeitos a pagar o direito de consumo aquelles vinhos, e agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos, que entrarem no Porto por baldeação; e igualmente embaraçar, que á sombra dessas baldeações não hajam prevaricações: por isso me parece não deverem ser eliminadas as palavras *agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos;* e já bastantemente tem ponderado a este respeito os illustres Deputados, que me precederam; quanto ao eliminar-se a palavra *exclusivamente*, pelo motivo que isto parecia um exclusivo; não vejo razão para isso, antes julgo, que é de toda a necessidade, pelo menos, que ahi se conserve essa idéa, ainda que seja por outros termos; porque este *exclusivamente* recáe sobre o local, e não sobre mercadorias, ou individuos. O artigo o que quiz prevenir foi, que se não guardassem em os mesmos armazens liquidos para consumo, promiscuamente com os d'exportação; porque isso dava logar a uma grande prevaricação; e quem sabe alguma cousa desta materia, reconhece a necessidade da separação destes armazens; por isso eu voto pela conservação desta idéa; e mando para a mesa uma substituição a este artigo, que diz assim — os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos, que não forem destinados para consumo nos districtos mencionados no artigo antecedente, nada pagarão por entrada, os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos, mencionados neste artigo, só poderão ser armazenados nos districtos marcados no artigo 1.° em logares exclusivamente destinados para esse fim.

O Sr. *Prado Pereira*: — *(Não se lhe póde perceber cousa alguma.)*

O Sr. *Leonel*: — Eu direi só duas palavras: o que eu ouço dizer a entendedores desta materia é, que conservadas as palavras *agoas ardentes, e liquores espirituosos*, ganham nisso os lavradores do Douro, e ganham nisso todos os lavradores, mas o fisco ha de perder (apoiado); eu não sei fazer additamentos sobre vinhos, nem sobre agoas ardentes,

porque não entendo nada dessa materia; mas do que eu estou persuadido é, que effectivamente conservadas estas palavras, a fazenda nacional ha de ter uma perca grandissima; agora o Congresso resolverá o que lhe parecer: advertindo, que conservadas estas palavras, ha de resultar uma grande perda; e tiradas ellas, os inconvenientes, que hão de vir aos lavradores não hão de ser muito grandes.

O Sr. *Pinto Soares*: — Depois do vaticinio, que acaba de fazer o meu illustre amigo o Sr. Leonel, eu pediria a V. Exc.ª consultasse o Sr. Ministro da fazenda, se com as palavras escriptas neste artigo, a fazenda nacional fica prejudicada; porque o meu desejo é, que de maneira nenhuma ella o fique. Os meus desejos serão sempre combinar, quanto seja possivel, os interesses da cultura, e do commercio, com os da fazenda; por consequencia eu pediria a V. Exc.ª convidasse o Sr. Ministro, a nos dar esclarecimentos a este respeito.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu não tenho difficuldade nenhuma em dar a minha opinião; eu entendo, que o projecto tal qual está, não é um projecto, que attenda aos direitos da fazenda nacional; e as razões, que me moveram a concordar com elle, foi o attender ao estado, em que se acham os lavradores de vinhos do Douro em geral, e das outras provincias; porque o verdadeiro systema de fiscalisação era aquelle, que estava no outro decreto, porém uma vez que os Srs. Deputados das provincias ponderaram o estado, em que se achavam as provincias, o Governo não teve dúvida de concordar com este projecto, e é por isso que o Governo declarou, que esta medida fôsse uma medida provisoria, e que não poderá durar mais do que um anno; porque eu estou persuadido que é necessario estabelecer uma lei debaixo de bases, que assegurem a prosperidade dos lavradores do Douro, e estabelecer uma lei igual para todos; porque na verdade, os lavradores do Douro estão em uma desproporção muito consideravel com os das outras provincias, e por isso esta lei agora só póde ser provisoria.

O Sr. *João Victorino*: — Eu quando pedi a palavra, Sr. Presidente, é porque não podia assentar minhas idéas, estava ainda pouco esclarecido a respeito deste objecto; pedi-a unicamente para melhor entrar no systema de vinhos do Porto, que muita attenção merece; tinham já fallado alguns Srs., e o negocio não estava mais elucidado, ou então estou eu em engano, unicamente o Sr. Ministro da fazenda foi com effeito, quem mais ia mettendo a luz nesta materia, e eu ratificando as minhas idéas; porém, permitta me S. Exc.ª, que eu lhe diga, que elle desenvolveu a sua eloquencia do costume; porém se não fallasse tanto eu o entenderia melhor; (riso) isto tem-me acontecido muitas vezes com S. Exc.ª; porque explica as cousas, e depois de se explicar vem com a sua torrente d'idéas, e isto faz com que muitas vezes se perca o fio das materias, torno a dizer: perdão peço a S. Exc.ª; mas isto é verdade. (riso) . . . . . Ora Sr. Presidente, eu não tenho melhor methodo para me illustrar neste complicadissimo objecto, do que ir singellamente expondo a idéa, que fórmo de tudo, e pedindo aos illustres membros d'assembléa tenham a bondade de, logo que virem que eu vou em erro, me emendarem, e por esta maneira póde o Congresso ficar melhor entrado neste labyrinho. Começo por dizer, que ha 4 annos, é este com effeito o assumpto, em que a legislação, que nos rege, tem mostrado mais o seu methodo especifico de confundir tudo, multiplicando-se, e contradizendo-se, e de mil maneiras, embaralhando os objectos. Temos vinho de consumo nas tabernas do Porto, e vinho de embarque para exportação; e este vinho de embarque de 1.ª qualidade, e de outras abaixo da primeira, e temos agoa-ardente para consumo, e agoa-ardente para adubo dos vinhos de embarque. Ora para metter algum methodo neste cahos de ligislação, vamos a ver os direitos destes vinhos. Deixemos por ora a agoa-ardente. Quanto ao vinho de consumo, persuado-me que antes de 20 d'Abril de 1832, elles pagavam: — os maduros 600 reis, e os verdes 300 réis por almude. Veio o decreto de 14 de Julho do mesmo anno, e mandou que se pagasse só metade disto, a saber: — 300 réis vinho maduro, e 150 vinho verde, por almude, medida do Porto. Apparece o decreto famoso, por ser o da extincção da companhia do Alto-Douro, de 30 de Maio de 1834, e confirmou este mesmo decreto de 14 de Julho; mas entre estes dous, houve o decreto de 19 de Dezembro de 1832, que poz os direitos anteriores ao de 20 d'Abril de 32, e não sei se teve, ou não execução. Talvez houvesse mais alguma legislação; mas não a havendo, estamos no de 2 de Novembro de 1836. Este confirmou os ultimos direitos, e regulamentou a cobrança delles, ordenando que os direitos de consumo, que se percebiam só ao acto do consumo, se recebessem logo á entrada nas barreiras, que assignou; o que tinha a vantagem de evitar uma insultante fiscalisação, que se practicava na cidade, atraz do vinho de consumo para se não subtrahirem aos direitos; e para com o pretexto de vinho para embarque, que não pagava direitos de consumo, se não evadisse aos mesmos; o dito decreto de 2 de Novembro mandou, que tambem este vinho de embarque fôsse reputado momentaneamente como vinho de consumo, e pagasse tambem os direitos desta classe á entrada, descontaveis ao depois nos 12$000, que havia de pagar pelos direitos de embarque. E esta legislação extendeu-se tambem a Villa Nova, aonde d'antes se não pagavam direitos de consumo. Sabe-se a má vontade, que isto produzio no Porto, e apesar d'um dos decretos de 30 de Novembro modificar esta legislação, principalmente a do artigo 8.º admittindo o encontro, admittindo titulos em vez de dinheiro na solução destes direitos; apesar do outro decreto de 30 de Novembro do mesmo anno descontar juros, quando os pagamentos fôssem feitos em dinheiro, apesar de admittir os mesmos em escriptos, ou letras de differentes series, apesar de todas estas equidades, e apesar de fortissimas ordens deste Governo para se cumprir este decreto. (Veja-se portaria de 28 de Novembro de 1836, e portaria de 7 de Dezembro do mesmo anno.) Este decreto não chegou a executar-se, como aqui o tem dito alguns Srs. — Ora aqui está, o que eu sei a respeito dos direitos do vinho de consumo na cidade do Porto, e com effeito desejo saber se estou na verdadeira persuasão. — Vamos aos vinhos de embarque. — Não sei se antes do decreto de 20 d'Abril de 1832 pagavam mais que 12$000 réis; creio que sim; porém este decreto reduzio todos os direitos de exportação em todos os generos de producção agricola, e industrial portugueza a 1 por 100 do seu custo. Provavelmente as consequencias haviam de ser terriveis para a fazenda, e por isso o decreto de 19 de Dezembro de 1832, relativamente aos vinhos do Porto, tornou a pôr tudo no antigo pé, no decreto da extincção da companhia tornaram os vinhos de embarque a pagar 12$000 réis. — Estes direitos, porém, foram modificados no decreto de 30 de Novembro de 1836, relativamente aos vinhos de segunda qualidade, os quaes, sujeitos com effeito a pagar 12$000 réis ao embarque, indo para qualquer porto d'America, em qualquer bandeira, e justificando isto, recebiam os exportadores na volta 6$000 réis, e indo em bandeira portugueza, recebiam depois das mesmas justificações 8$000 réis, vindo por tanto a pagar nestes dous casos sómente 6$000, ou 4$000 réis de direitos. — Parece-me tambem, que é este o estado dos direitos do vinho do Porto de embarque antes do decreto de 2 de Novembro, o qual não alterou os mesmos; mas só o modo da sua cobrança, e depois do decreto de 30 de Novembro proximamente mencionado. — Eis-aqui quanto a vinhos.

Vamos á agoa-ardente, e primeiramente á para consumo, e não para adubo dos vinhos, que se exportam. Os direitos de consumo d'agoa-ardente antes do decreto de 20 d'Abril de 1832 não posso marca-los. O certo é, que o citado de-

creto de 14 de Julho de 32 mandou, que esta pagasse de consumo 600 réis por almude. Passou pela sorte do decreto de 19 de Dezembro do dito anno, que repôz os antigos direitos anteriores ao de 20 d'Abril, e ficou todo este ramo muito mais onerado, até que o decreto da extincção da companhia tornou a reduzir os direitos della em consumo a 600 réis. Eis que vem a portaria de 15 de Novembro de 1834, e legisla « de todos os direitos, que a agoa-ardente agora » paga, fique pagando daqui em diante, ou seja para con» sumo, ou para adubo dos vinhos, sómente 600 réis por » almude. » Apenas esta legislação se começaria a estabelecer, quando apparece a portaria de 27 do mesmo mez, e diz, que a agoa-ardente para adubo dos vinhos fica isenta de direitos; fica por tanto só a paga-los a do consumo. Eis-aqui o estado destes direitos d'agoa-ardente, quando apparece o decreto de 2 de Novembro, e mandou, que toda a agoa-ardente, ou para consumo, ou para adubo pagasse os direitos á entrada, e quando o vinho se embarcasse, os exportadores levantassem tambem os direitos recebidos d'agoa-ardente (porque esta não devia paga-los se não sendo consumida no Porto). Este é o estado presente destes direitos. — Quanto porém aos da agoa-ardente para adubo, prescindindo da legislação anterior, e mencionada portaria de 15 de Novembro de 1834 mandou pagasse 600 réis, como já disse, por almude, a qual foi derogada pela de 27 do mesmo mez, que isentou completamente de direitos a agoa-ardente de adubo, e esta é a presente legislação. Que salsada! Que enredo! Entretanto eu não pude explicar melhor o meu juizo sobre isto; mas por mais claro, que se falle, esta o negocio difficilimo de entender. Nem sei se errei, ou se acertei.

Depois deste desenvolvimento, vou ao artigo. A primeira parte diz, que os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquidos espirituosos destinados para embarque, nada pagarão por entrada. Tem-se muito debatido este artigo, não tem por ora apparecido a idéa, que vou suggerir, e é que a igualdade de vantagens, que se quer dar a todas as agoas-ardentes, talvez não se dê com a presente disposição. Ha agoa-ardente, que tem muito menos custo, que outra, e todas concorrem no Porto; e sendo todas igualmente favorecidas, a de mais custo não poderá soffrer a concorrencia. Digo custo, e isto me leva a uma pequena digressão. A economia politica, é por ora muito obscura; os seus livros são pela maior parte um enigma. Ella talvez não venha já mais a constituir uma sciencia, ao menos, em quanto não tomar uma nomenclatura rigorosa nunca será sciencia. A causa principal da sua obscuridade depende disto; as palavras mais essenciaes della são tomadas pelos differentes authores em diversas accepções. A palavra — valor — é uma destas. Eu agora uso della no sentido rigoroso. Eu distingo — valor, custo, e preço: — valor, é a utilidade, que resulta ao homem da substancia, ou objecto, assim o oxigeneo, a agoa, o trigo tem mais valor, que o diamante: custo, entendo a materia prima, e o trabalho de qualquer fórma empregado no producto para chegar ao estado de consumição: preço, é a qualidade, porque o producto é trocado na feira, e a sua importancia venal. Basta de digressão. Digo, que concorrendo no Porto agoa-ardente dos vinhos do Minho, de Lafões, e outras partes aonde elles quasi sem custo algum são produzidos, e dos vinhos das serras do Douro, do Rio Dão aonde o seu grangeio é muito caro, essas duas qualidades, para ficarem equilibradas, é necessario, que as de mais custo sejam mais favorecidas, e todas livres de direitos, ou todas a pagarem direitos iguaes, não ha igualdade.

Ha mais uma reflexão a fazer: na 2.ª parte do artigo se manda, que os vinhos, agoas ardentes, etc., as que não pagam direitos de embarque, sejam depositados em armazens, exclusivamente destinados para isso. Alguns illustres membros, que tem fallado, querem que se elimine esta palavra — exclusivamente — eu creio, que ella é indispensavel. Neste projecto virá provavelmente a derogar-se o decreto de 2 de Novembro; entretanto neste decreto estava perfeitamente acautellada, quanto era possivel, a fiscalisação dos direitos de consumo. Porque pagando á entrada nas barreiras todos os vinhos, e agoas ardentes, fôsse qual fôsse o seu destino, ou para consumo, ou para embarque, os direitos de consumo, (que ao depois eram restituidos ao momento do embarque aos do embarque) não havia tanta possibilidade de se roubarem estes direitos, como agora, que nada pagam por estrada; e podendo metter-se, como para embarque, vinhos, e agoas-ardentes, que rigorosamente se consumissem, e podendo elles entrar francos, quem deixa de ver a necessidade desta medida, isto é fazer entrar, e guardar em armazens, exclusivamente destinados para isto mesmo, os vinhos, e agoas-ardentes de embarque? Ha muito mais possibilidade para o roubo, quando os vinhos, e agoas-ardentes de consumo, e de embarque se misturassem nos mesmos armazens; e por isso a separação, e distincção dos armazens me parece necessario. Consequentemente julgo mais que util a qualidade exclusiva nos armazens, que tem de recolher todos estes liquidos destinados para differentes fins. Acabo dizendo, que eu terei sempre em vista no fim da discussão deste projecto, que fique bem declarada a faculdade da entrada pela *Foz*, das agoas-ardentes da Beira, da Extremadura etc.; para o que, como eu disse ha pouco, addictarei alguma emenda, ou additamento, se for necessario.

O Sr. *Derramado*: — Tambem direi duas palavras a fim de esclarecer, ou de ser esclarecido: tem-se confundido o commercio interno com o commercio externo, e os direitos de consumo com os direitos de transito. O artigo 1.º estabeleceu os direitos, que devem pagar os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquôres espirituosos, que entrarem no districto do Porto (inclusivè Villa Nova de Gaia), para serem ahi consumidos. No 2.º artigo creio eu, que se querem exceptuar do pagamento dos direitos do consumo os referidos liquôres, que entram naquelle mesmo districto, com o fim de serem exportados, ou consumidos n'outros districtos do Reino: logo é necessario exprimir este propósito de modo que satisfaça ao seu fim; e parece-me, que deverá ser nos seguintes termos (leu): se esta redacção exprime, o que se pretende dizer, eu a mandarei para a mesa por escripto. Direi tambem de passagem, que consumição em economia politica significa destruição de utilidade, e que se destróe a utilidade de qualquer cousa sempre que se destróe o seu valôr, debaixo da fórma que tinha antes ser empregada improductiva, ou reproductivamente. — Quanto ás observações do Sr. Barão de Canavezes sobre as desvantagens relativas aos lavradores do Minho, e aos da Estremadura, respondo, que tenham os primeiros paciencia nesta parte, se são menos favorecidos pela natureza do que os segundos. — A lei natural da economia politica, á qual todas as leis artificiaes da mesma sciencia se devem conformar, é esta:

« O Sabio Creador da natureza
« Deu a cada paiz suas riquezas,
« E quiz que os homens mutuamente unidos
« Pelos laços do int'resse, em mútuas trócas
« A massa dos thesouros repartissem. »

Eis-aqui a lei natural, como acabo de dizer, de toda a economia politica, exprimido nos bellos versos das Georgicas Portuguezas, com a qual se devem conformar; ou pelo menos, devem tender para ella as leis do commercio, sobre tudo o interno.

O Sr. *Silva Sanches*: — A questão principal, que se tem ventilado, é sobre se hão de conservar-se as palavras — *agoa-ardente e mais liquores espirituosos*. — Eu opino pela conservação destas palavras; porque conservando-se ellas, segundo o que tenho ouvido, ha superabundancia; e se as não conservarmos, póde haver uma falta. Diz-se, que se não ex-

porta agoa-ardente, e que por consequencia inuteis são estas palavras no artigo; e são estes os unicos argumentos, de que se tem servido os Srs. Deputados para dizerem, que ellas são superabundantes. Supponhamos porém, que falham estes principios, e que principia a haver exportação de agoa-ardente; então haverá na lei uma grande falta, da qual resultará um grande gravame; porque os proprietarios serão obrigados a pagar logo todos os direitos. E pergunto agora, na colisão de uma superabundancia, ou de uma prejudicialissima falta, não deveremos antes optar pela superabundancia? Por certo que sim; e é por isto que eu voto pelas palavras, accrescentando-se-lhes o adjectivo=*Nacionaes*=Eu poderia produzir mais algumas razões; mas julgo, que depois de ter mostrado, que destas palavras só póde resultar superabundancia, e da sua suppressão grande prejuizo; tudo o mais é escusado.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*:— Estimo muito que o Sr. Leonel, tendo impugnado este artigo, dissesse, que pois que elle era util para todas as provincias do reino, o unico defeito que lhe póz, foi o receio que tem, de que embarace a fiscalisação dos direitos. A isto responderei, dizendo, que se poderão fazer quaesquer regulamentos, que sejam necessarios para fazerem effectivos os pagamentos dos direitos. O Sr. Ministro da Fazenda, que está presente, poderá propôr sobre este objecto, os regulamentos fiscaes que lhe parecerem. A' vista das explicações que se tem dado, parece-me, que o Congresso convirá em approvar o artigo como está: apparece agora uma emenda do Sr. Derramado, e parece-me que ella não faz senão limitar os direitos de consumo á cidade do Porto, e Villa-Nova de Gaia; e por isso me parece, que não ha difficuldade nenhuma, que esta emenda faça parte do artigo.

O Sr. *Pinto Soares*:—As explicações, que ha pouco deu o Sr. Ministro da Fazenda, satisfizeram-me completamente; e eu já hontem disse neste Congresso, que a lei que estamos a fazer, não é uma lei perfeita e permanente, mas sim uma lei para remediar em parte os males de momento: o que eu não posso convir, é nas idéas do meu illustre amigo o Sr. Leonel, quando diz, que se se conservarem no artigo as palavras =*agoas-ardentes*=a fazenda será prejudicada; e se assim é a respeito da agoa-ardente, o mesmo será então a respeito dos vinhos, porque os vinhos ficam sujeitos á mesma fiscalisação; e se esta não fôr sufficiente para as agoas-ardentes, tambem a não será para os vinhos: por consequencia não nos devem prender receios sobre a possibilidade do contrabando; ao Governo fica a obrigação e o direito da fiscalisação.

O Sr. *João d'Oliveira*:—Direi muito pouco.—O artigo, quanto a mim, está muito bem lançado, considerando que é para uma lei provisoria; em se dizendo—vinhos, e agoas-ardentes nacionaes, destinados para embarque,—tem-se conseguido o fim do Sr. Derramado. A unica difficuldade que me occorre, é a falta de fiscalisação que poderá haver. Nós sabemos a maneira porque se manifestam os vinhos, nem seria impossivel obter um resultado certo, quanto ás quantidades em ser. Hontem, quando me propuz fallar, tencionava propôr um meio simples de conseguir este fim; consistia em igualar os direitos d'exportação com os de consumo. Os vinhos dando entrada nas barreiras, onde a fiscalisação é mais facil, pagariam os direitos em letras acceitas a grandes prasos, para depois os negociantes os poderem exportar sem mais inspecção da alfandega, assim não poderia haver grande receio de contrabando.—Sabemos que em Inglaterra, onde ha grandes direitos de consumo, sobre tudo que é fabricado no paiz, são fiscalisados pelo *Excise*, que corresponde ao *Octroi* ou Sete Casas; não ha jarda de chita que não pague, ainda na fabrica, os direitos de consumo, que são depois restituidos, quando se vem a exportar. O mesmo proporia eu a respeito do vinho, restituindo o direito sobre aquelle de segunda qualidade que fôsse exportado para as Americas, em se apresentando o certificado de seu desembarque alli. Ora eu estou persuadido, que pelo methodo actual o Governo ha de sentir um grande desfalque nos direitos de consumo: é sabido como entre nós se faz o manifesto dos vinhos; havendo combinação entre os officiaes do fisco, e o proprietario, arrolam-se as pipas que elles querem; e é irrisorio pretender fiscalisação por este meio: a unica maneira de fazer alguma cousa, é lançando mão do que eu proponho: pague o vinho igual direito d'exportação e consumo, e restitua-se a differença do direito, segundo fôr o destino que depois se lhe der ao de segunda qualidade. O artigo, para o fim que tem em vista, parece-me excellente, e que estamos perdendo o tempo com mais discussão sobre elle. Temos já o 1.° para o consumo; este 2.° diz respeito ao genero para deposito; o que resta é evitar os descaminhos; para isso, a não se adoptar o meu plano, seria necessario que houvesse um grandissimo armazem, ou armazens geraes de deposito, de que tivessem as chaves pessoas responsaveis á Administração, isto á maneira de Londres, onde ha as docas immensas, com a alfandega ao pé da porta, e onde se depositam todos os generos para exportação; mas o que neste caso é totalmente impraticavel pela natureza e constante tracto, que exige o vinho.—Concluo, que o artigo para o fim está excellente (como já disse), e creio que se póde pôr á votação.

O Sr. *Derramado*:—Peço licença para mandar a minha emenda á mesa. Ouço dizer que já está contida em uma do Sr. Vasconcellos; a ser assim, então será esta escusada (Leu-a).

O Sr. *Lopes Monteiro*:—Esta lei é provisoria, e puramente para o momento, assim o espero eu, e os meus patricios, porque em um Governo illustrado não se ha de tolerar, que continuemos em excepção. Digo isto para que este Congresso se não persuada, que é grande o beneficio, que se faz ao Douro com a presente lei. Voltando á questão: diga o Sr. Pinto Soares o que quizer; de Portugal não se exporta aguardente nenhuma.

Uma voz:—Exporta.

O *Orador*:—Nenhuma, principalmente do Porto para fóra. Diz um Sr. Deputado por Lisboa—mas então as palavras do artigo são abundantes, e o que é de abundante não prejudica. Neste caso prejudica; porque vem a introduzir-se agoardente sem pagar direitos, debaixo do pretexto d'exportação, que não existe. Eis-aqui o meu raciocinio, que ainda está em pé: a hypothese não existe, logo não precisa legislação; e além disso ha o perigo da introducção por contrabando, e sem pagamento de direitos: peço, que se me responda.....

O Sr. *Conde da Taipa*:—Pela mesma razão que hontem combati os Srs. da Barrada, isto é, por quererem um privilegio contra os vinhos do Porto, por essa combato hoje, os que querem outro a favor do Douro contra as aguardentes da Estremadura. Eu quero privilegiar a nossa agricultura, e só ella, mas em geral. Darei a razão, e o Congresso verá que não sou sistematico em economia politica, e quero applicar as regras segundo as circunstancias.

Attentas as circunstancias do paiz, sobre a agricultura é que hão de pesar a maior parte dos impostos; porque em toda a parte é muito difficultoso fazer pagar impostos aos commerciantes; e já Sir Robert Walpolle dizia, que fazer pagar os lavradores e os proprietarios era como tosquiar uma ovelha, que dava muita lã, e ficava muito quieta; mas que fazer pagar os commerciantes era como tosquear um porco, que dava muito grito, e pouco cabello (riso).

Ora como a agricultura, em ultimo resultado, é só quem vem a pagar os impostos, é preciso privilegia-la; mas tambem não quero privilegiar uma parte della á custa da outra (*Apoiado*). Neste caso, Sr. Presidente, não entendo senão pagar, ou os direitos de consumo, ou os de exportação toda por igual: agoardente, seja donde fôr, com tanto que seja de Portugal, fique toda reduzida á mesma regra.....

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*:—Sendo para exportação, concedo.

O *Sr. Conde da Taipa*: — E para consumo. Não vejo a razão, por que os Srs. do Douro hão de mandar vinho para Lisboa, querendo que os de Carcavellos se não queixem; e se hão de queixar no Douro, quando da Estremadura fôr alguma agoardente para Lamego. Isto é uma injustiça. Torno a dizer, que eu quero dar o monopolio á agricultura, mas a toda em geral, e não quero privilegio em uma provincia á custa das outras *(Apoiado)*. A da Estremadura, se acaso se lhe não deixar o commercio das agoas-ardentes para o Porto, póde mandar arrancar as vinhas, e desarmar todos os alambiques. E' preciso uma fiscalisação muito exacta, para que se não metta *agoa do pote* dentro das pipas, e depois desembarcar agoardente de fóra no Porto; mas as sete casas tem agora tomado uma medida, que remedeia isto até certo ponto, evitando enormes contrabandos: consiste em tirar uma amostra da agoardente despachada, mette-la n'uma caixa lacrada, e manda-la para a alfandega do Porto; lá os officiaes fiscaes examinam se a da amostra corresponde á da pipa; e assim bastante se póde evitar contrabando. Ora eu não duvido entrar nesta questão de contrabandos; não o farei agora; mas pôr embaraços na agricultura de uma parte do paiz para privilegiar outra, não se póde admittir em hipothese alguma. Quero toda a fiscalisação, mas quero igualdade para todo o reino. Não posso deixar de contrariar a doutrina aqui expendida, de que era preciso proteger as provincias, que produziam um mesmo genero, pondo impostos sobre aquellas que o produziam com menos trabalho. E' um absurdo em economia politica, tirar a uns para dar a outros: é uma *especie de lei agraria*. E' preciso, que todos os subditos do mesmo paiz tenham a mesma liberdade, e que todos paguem proporcionalmente; porque é indispensavel que haja impostos: monopolio só á agricultura, porque depois tudo della sahe. Acho por consequencia, que a questão se reduz a muito pouco, a regra geral seja: toda a aguardente que entrar no Porto para consumo, pague; a que entrar para exportação, quer seja para dentro, quer para fóra, não pague. E se pagar provisoriamente, a que fôr para exportação, seja toda por igual.

O Sr. *Ministro dos negocios do reino*: — Pedi a palavra para dar alguma explicação ao Sr. Visconde de Fonte Arcada. Se fosse avante a medida, em que se tem fallado, calculo, que isso produziria um grande desfalque nos direitos, attendendo a que a fiscalisação feita em diversas barreiras, dá logar a mais contrabandos. O Congresso deve ter presentes as difficuldades politicas, que o Governo tem nas provincias. Eu, e o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa já convieramos em algum remedio, acerca do favor que se concedia aos navios novamente construidos; póde ser que isto mereça ainda maior exame. Não tenho duvida, que entrem no Porto as agoas-ardentes para exportação, com tanto que haja meios para fiscalisa-la no que se chama transito. — De outra maneira é impossivel, que a fazenda deixe de ser muito desfalcada.

O Sr. *Silva Sanches*: — Depois dos argumentos trazidos contra a conservação destas palavras, é indispensavel, que alguma cousa se diga acerca dellas. Reduzem-se principalmente ao prejuizo, que d'ahi se seguiria para a fazenda, insistindo-se sempre em que se não exporta agoardente; e diz-se, que se ella não pagar á entrada os direitos de consumo, ficará a fazenda publica reduzida a procurar outros meios para fazer face ás suas despezas. Porém, Sr. Presidente, a esse respeito é preciso convir em que sempre haverá algum prejuizo para a fazenda; mas o Governo que faça todas as diligencias para estabelecer um bom systema de fiscalisação. Tambem com a introducção do vinho se póde prejudicar a fazenda; porque tambem se póde dizer que o vinho, que entra no Porto e Villa Nova de Gaia, é para exportação, sendo para consumo; e nem por isso se quer que elle pague sempre os direitos de consumo. E como se póde com justiça querer, que os pague a agoardente? O Governo que tenha o cuidado de evitar, que d'essas declarações se não abuse, e elle que trate de minorar quanto poder ser os prejuizos, que d'ahi podem resultar á fazenda. — Temos a consideração de que os proprietarios, que mandarem agoardente para o Porto e Villa Nova, hão de soffrer toda a fiscalisação; em consequencia é necessario, que se deixem ficar estas palavras. — Tambem se disse, que se se concedesse a introducção d'agoardente em Villa Nova, sem pagar os direitos de consumo, ficaria a agoardente do Minho sem mercado certo. Porém se esta fica sem mercado certo, não se demonstrou já, que fica com menos, ou talvez sem nenhum a da Estremadura, Bairrada, Beira Alta etc.? E então deverá o interesse de uma provincia prevalecer sobre o das outras? Neste caso convém pois deixar as cousas no *estado quo*, com a restricção aos vinhos, e agoas-ardentes, que fôrem nacionaes. Por isso voto pela conservação das palavras.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Pedi a palavra para dar certas explicações. — Alguns Srs., creio, que entenderam, que eu queria que a agoardente de Lisboa não pagasse direitos no Porto: o que eu quero, é que todas paguem o mesmo: quero que, quando vier o vinho do Porto para Lisboa, pague o mesmo, que paga o da Estremadura; isto é, direitos de consumo: mas quando fôr agoardente de Lisboa para o Porto, tambem que ahi pague o mesmo, que pagaria a de duas ou tres provincias de Portugal. N'uma palavra, quero, que não haja senão direitos de consumo, tanto para uma como outra parte. Já se vê, que é necessario boa fiscalisação; mas fiscalisação adequada á facilidade que ha de fazer o contrabando. — A este respeito não ha nada mais inquisitorial, que a fiscalisação do *Excise* em Inglaterra: deita um homem a sua cevada dentro da caldeira para fazer o mael, o official fiscal fecha-lha á chave, e só depois de terminado o processo é, que lha torna a abrir: e isto acontece em Inglaterra. — Quero que haja toda a fiscalisação, que o Governo entender precisa, mas que haja tambem toda a igualdade, e para todos os subditos do paiz. Isto é que eu desejo; e se fui mal entendido, estou-me explicando melhor.

Os Srs. do Douro dizem, e tem razão, o nosso vinho paga doze mil réis para Inglaterra: mas aqui vem a grande questão; aqui se tocam os dois principios antagonistas — finanças, e economia politica.

O vinho do Douro é aquelle, que em mais quantidade vai para Inglaterra: em Inglaterra não póde entrar senão vinho de primeira qualidade, por isso mesmo, que é preciso vende-lo por um certo preço; porque não é o preço primitivo, que lhe faz subir o seu custo, é o preço de cinco schellins, e seis pennys em cada gallão imperial, que paga todo o vinho em Inglaterra; — preço exorbitante duzentos por cento talvez, ou mais. Por consequencia qualquer pequeno imposto de doze mil réis em cada pipa, que vá para Inglaterra, não altera o seu preço em Inglaterra, nem os Inglezes se podem queixar d'isso; porque é tão pequena a differença, que fazem doze mil réis no pé de 36 libras, que paga cada pipa de vinho, que entra em Inglaterra? Por consequencia o preço não se augmenta nada com os doze mil réis. Por consequencia eu acho que se deve estabelecer, que todo o vinho exportado, que não seja para Inglaterra, deve pagar um por cento só, e para Inglaterra deve continuar a pagar o mesmo; porque não faz differença nenhuma; porque em Inglaterra paga cada pipa trinta e seis libras, e nos outros paizes talvez não paguem mais de seis libras. . . . . .

O Sr. *Presidente*: — Quando se chegar aos direitos de sahida então lá iremos.

O *Orador*: — Eu quero explicar isto, porque quero que haja igualdade. Tomára eu, que o nosso estado financeiro nos permittisse o alliviar aquelle genero, e talvez que se se tomassem boas medidas, como a contribuição directa em generos, se isso fosse possivel: tomára eu que isso chegasse, e se todos concordassem nas minhas idéas, póde ser, que não

estivesse muito longe de se fazer isso; talvez, que dentro d'um anno se possa dizer aos vinhos do Porto, exportem-se todos os vinhos igualmente com um por cento, ou nenhum direito de sahida sobre vinhos: essa era a principal cousa; mas é preciso attender ao principio antagonista da economia politica, que são as finanças: por ora não o podemos fazer.

Como poderiamos nós supprir a falta de quatrocentos contos, que nos diminuia na renda publica o levantar-se aquelle imposto, de certo seria muito difficultoso presentemente: comtudo, como já disse, tomara vêr chegar o momento de vêr igualar os direitos a todos, e espero que se possa conseguir dentro em pouco tempo, se se adoptarem boas medidas de finanças, e que de uma vez acabem de todo, todos os direitos sobre exportações.

O Sr. *João d'Oliveira*: — Sobre fiscalisação só teria a accrescentar, que é illusoria, não adoptando o Governo pelo menos, o systema que se adopta em Inglaterra, nas cidades onde não ha dócas fechadas, como em Londres; por exemplo, em *Liverpool*, cada um que quer depositar generos para consumo, ou exportação, manifesta um armazem, ou uma quantidade de armazens ao Governo, e o Governo manda pôr na porta uma fechadura sua, ficando a chave em poder dos officiaes da alfandega, e a outra da antiga fechadura, em poder do mesmo individuo. O proprietario cada vez que quer ir ao seu armazem, officia para a alfandega, e de lá vem o official com a chave, e quando se retira fecha a porta, e leva a chave para a alfandega. Este seria o unico modo de obter alguma fiscalisação effectiva, e de obstar que não houvesse desfalque, ou evasão nos direitos de consumo.

Quanto á materia está tão discutida, que pedia a V. Exc.ª consultasse o Congresso para se proceder á votação, porque nada mais se póde dizer.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, quem vive longe, chega tarde: é o que tem acontecido sempre ao meu malfadado paiz de Traz-os-Montes. Quando se instituio a companhia, alguns lavradores, e os negociantes do Porto, gritaram contra alguns dos seus privilegios: e como se lhes fez justiça? Mandando-se um regimento de cavallaria, e uma alçada; enforcou-se alguem, e justiça foi feita á Turca. Quando em 1802 se quiz lançar sobre a exportação dos vinhos um novo imposto, o meu paiz representou: e como se lhe fez justiça? Com outra alçada: foi presidente della Manoel Marinho (eu já era assaz rapaz para me lembrar disso); prendeo-se, e desterrou-se alguem, e justiça foi feita. Vejo aqui o anno passado o meu paiz queixar-se da enormidade dos impostos, e pedir igualdade e justiça, e o seu clamor foi baldado. Em 2 de Novembro bastou ao Governo, ao meu nobre amigo, o Sr. Visconde de Sá da Bandeira, um rasgo de penna para arruinar o meu paiz, e paralisar todo o commercio de vinhos no Porto. Ha trez mezes, que nos reunimos aqui; ha trez mezes, que a lavoura, e o commercio do Porto pede a reparação que lhe é devida, e nenhum alivio, nenhuma reparação obteve ainda.

Para arruinar o Alto Douro bastou um rasgo de penna, e para lhe fazer justiça, não ha esforços humanos, que possão bastar! Não posso deixar de fallar alto, e talvez seja a ultima vez sobre tal objecto, porque o meu partido está tomado. Escreverei aos meus constituintes, dizendo-lhe os esforços que tenho feito, bem como alguns outros Srs. Deputados pelo Douro, e pela Beira Alta, e lavaremos nossas mãos da injustiça que se praticar.

Tem-se querido confundir consumo, e exportação; e agoas-ardentes com vinhos: no Porto nunca houve exportação de agoas-ardentes; alli não ha se não consumo; toda a idea de exportação é contrabando. E primeiro minha mão se mirre, e esta voz me falte, do que eu sanccione aqui um privilegio exclusivo para os contrabandistas, ou possa concorrer para transformar Villa Nova da Gaia, em *Pantheon* de contrabandos. No Porto, exportação de agoa-ardente! Appello para a boa fé dos Srs. Deputados pelo Porto. Se a Estremadura quer exportar agoas-ardentes, não precisa ir ao Porto. O' Sr. Presidente, pois eu hei de acreditar, que haja alguem, que, deixando esta bella foz do tejo, vá entrar no Porto, para dali exportar agoa ardente que leva de Lisboa?

Sr. Presidente, pede-se a isenção dos direitos, porque a agoa-ardente será baldeada. — Ora permitta-me V. Exc.ª que eu pergunte, para onde? Para o Minho? Lá vomita-se agoa-ardente, não se vende. Para o Douro? Lá todas as fontes deitam vinho, e agoa-ardente: e então para onde? Para a Bairrada? De lá tambem se envia para o Porto grande quantidade de agoa-ardente. Para a Beira Alta? De todas as partes da provincia descem centenares de pipas de agoa-ardente para o Porto. Então para onde? Transito por Villa Nova! Para contrabando, e nada mais. Proponha-se ou não o art., não hei de votar contra elle, senão se eliminarem as palavras, como tive a honra de indicar na emenda, que mandei para a mesa.

Posto á votação, julgou-se a materia discutida.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Quando o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza disse, que se queria fazer contrabando com agoa-ardente, protesto que não pude perceber.

O S. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Não me referi a ninguem em particular.

O *Orador*: — Eu bem sei, que o Sr. Barão não queria dizer, que eu intentava fazer contrabando de agoa-ardente, (riso.) Mas o caso é este; é muito simples: a agoa-ardente entra no Porto de todas as partes de Portugal, ou para consumo, ou para exportação.....

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Entra para exportação; mas não ha exportação.

O Sr. *Presidente*: — A materia já foi julgada discutida. (*Vozes* — votos, votos.) — Eu vou ler o art. (leu.)

O Sr. *Presidente*: — Este artigo tem 3 partes — eu logo proporei á votação as trez partes separadamente: as emendas á primeira parte são estas: a suppressão das palavras — agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos: — ha outra que é o accrescentamento do adjectivo — *nacionaes* ás palavras, e *mais liquores espirituosos*: a terceira consiste na substituição da palavra *embarque*, pela expressão, *para exportação para fóra da barra*. Relativamente á segunda parte, as duas unicas emendas que ha, consistem; uma na suppressão da palavra *exclusivamente*, ficando só, *em armazens previamente designados para armazenar*; e a outra, que é a do Sr. Vasconcellos, consiste em consignar no art. que os vinhos só poderam ser armazenados nos districtos marcados no art. primeiro, em logares exclusivamente destinados para tal uso, vindo a emenda a restringir a armazenagem, ao districto das barreiras do Porto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Algumas vezes as emendas tem sido votadas antes do artigo.

O Sr. *Presidente*: — O Regimento diz, que se decidirão previamente; mas a pratica é o contrario, e a experiencia tem mostrado que é melhor; porque emendas, que se querem propôr, nunca ficam prejudicadas com o art. — Se o art. prejudica a emenda, então não é só uma emenda, é outra cousa.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Não me opponho a que o artigo seja posto á votação primeiro, que as emendas, nem julgo de grande importancia, que as emendas sejam votadas primeiro; mas o que me parece que é de summa entidade, é, que as emendas sejam discutidas antes de se votar sobre o artigo; e sobre isso invoco o artigo 82 do Regimento, que diz (leu). V. Exc.ª fará o que entender, ou o que o Congresso quizer; mas haja discussão antes de haver a votação sobre o artigo; para que nós votemos com conhecimento de causa, e esclarecidos sobre as emendas.

O Sr. *Presidente*: — As emendas, assim como foram

mandadas para a mesa, foram discutidas: o Regimento manca-as separar, mas nunca se observou esta parte do Regimento neste Congresso; nem nas Camaras passadas, porque se julgou impossivel discutir separadamente emendas que se offerecem aos projectos, quando ellas são verdadeiras emendas. Entretanto, não haverá duvida em propôr isso ao Congresso.

O Sr. *Leonel*: — Effectivamente é impossivel executar o Regimento nisto, que respeita ás emendas: por mais que se queira, quem propõe uma emenda, dá a razão em que se funda; e o que se segue, se é de opinião contraria, responde; isto é discussão, e não se póde estorvar. Em consequencia não ha remedio senão discutir as emendas ao mesmo tempo que o artigo, por isso não é preciso nova discussão. Agora o que me parece é, que é preciso considerar as emendas antes do artigo; porque já um Sr. Deputado disse, que sem uma emenda votava contra o artigo, e eu farei o mesmo: tinha muita vontade de admittir a primeira parte do artigo como está; mas a minha consciencia oppõe-se a isso poderosamente: em consequencia, uma vez que a suppressão das palavras — agoas-ardentes e mais liquôres espirituosos — não seja approvada, voto contra o artigo.

O Sr. *Mucario de Castro*: — Quanto a discutir as emendas creio, que ainda não discutimos outra cousa senão a suppressão das palavras; e o que temos discutido, ainda não vi, que nenhum outro Sr. Deputado tenha tendido a outro objecto. Eu tambem sou da opinião, quanto á ordem da votação, que apresentou o Sr. Leonel: approvo o artigo sem aquellas palavras, e não com ellas.

O Sr. *Fernandes Thomas*: — Parece-me que não ha inconveniente, ainda que se siga o mesmo que até agora; eu digo a razão. V. Exc.ª póz á votação o artigo, salvas as emendas; ora o Sr. Leonel, ainda que vote contra o artigo, póde approvar parte delle, e depois as emendas, uma das quaes diz, que se supprima a expressão — agoas-ardentes e mais liquôres espirituosos. — De mais V. Exc.ª hontem, mandando eu uma emenda para a mesa sobre o artigo 1.º, póz o artigo á votação, salva a minha emenda, e o artigo foi approvado, e a minha emenda reprovada.

O Sr. *Presidente*: — Eu hontem fiz isso, agora o que me parece é, que ha um meio de conciliar tudo. Este artigo tem uma these nesta primeira parte: ella é «que os vinhos, que entrarem para exportação não paguem direitos de entrada.» Ora agora debaixo desta determinação querem-se comprehender as agoas ardentes, e mais liquôres espirituosos para exportação. Póde começar a votação, propondo eu «os vinhos destinados para exportação não hão de pagar direitos de entrada?» E depois o mesmo a respeito das agoas-ardentes, e depois o mesmo quanto aos mais liquôres espirituosos. (Apoiado.)

O Sr. *Pina Cabral*: — Não posso votar neste artigo conscienciosamente, sem que o Sr. Deputado auctor da substituição, ou outro qualquer, me tire uma duvida, que me embaraça actualmente. Eu entendo, que só se póde dar o consumo de qualquer producto, quando este se destróe pelo uso ordinario para que é destinado; por consequencia entendo, que só póde dar-se consumo de agoa-ardente, quando ella se bebe; por isso estou em duvida, se a agoa-ardente que se emprega no adubo dos vinhos, se póde dizer consumida. Por tanto, peço que isto se me explique.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que isso agora vem renovar a discussão.

Vozes: — Votos, votos.

O Sr. *Pina Cabral*: — Mas esta duvida apparece agora, e se me não esclarecem, não posso votar — sáio para fóra da sala.

O Sr. *Presidente*: — Ha um meio. O Sr. Deputado póde, na discussão que vai seguir-se de uma emenda, explicar a sua idéa.

O Sr. *Pina Cabral*: — Já não póde votar-se neste artigo sem ficar prejudicada a minha idéa.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Fara uma explicação..... (Rumôr, e signaes de desapprovação.) O' Srs.! pois gasta-se tanto tempo com cousas, que não valem nada, e não querem deixar discutir isto, que é uma questão de interesse? Eu não voto sem se me explicar uma cousa; em agoa-ardente ha duas idéas; uma dellas é a agoa ardente, que se ha-de deitar no vinho para exportação, e essa é muito differente da outra, que se ha-de consumir no Porto.

O Sr. *Presidente*: — Isso não é sobre o modo da votação: isso podia ter logar antes da materia se julgar sufficientemente discutida.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Então não voto.

O Sr. *Barjona*: — Ao menos não se póde negar ao Congresso, que peça a V. Exc.ª, que proponha o que se entende por exportação.

O Sr. *Presidente*: — Estão na mesa outras emendas a esse respeito, e o sentido das palavras.....

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Parece-me, que quando aqui se diz — vinhos, e agoas-ardentes — se devia accrescentar — nacionaes — V. Exc.ª não póz á votação o quesito com o augmento desta palavra; esta materia é muito importante, e será bom por isso, que se vote com toda a clareza. E talvez, que por V. Exc.ª propôr o artigo sem este augmento, muitos Srs. Deputados votassem contra elle.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu creio, que ninguem quererá dar privilegio ás agoas-aadentes estrangeiras. Todos nós estamos d'accordo a este respeito. As pautas vêdam essa importação.

O Sr. Presidente propoz o seguinte: os vinhos que entrarem nas barreiras do Porto, e Villa Nova de Gaya para exportação, hão de pagar direitos por entrada? Decidio-se, que não. — As agoas-ardentes que entrarem nas barreiras do Porto e Villa Nova de Gaya, hão de pagar direitos por entrada? Decidio-se que sim, por 46 votos contra 41.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu requeiro que V. Exc.ª ponha todas as emendas á votação; porque quando V. Exc.ª propoz o artigo, foi salvas as emendas, e ainda me falta ouvir propôr uma emenda, para eu encher o meu plano de votação.

O Sr. *Leonel*: — Eu supponho, que o pôr-se aqui a palavra — nacionaes — não faz mal a esta materia, e se ella senão póde collocar aqui, ponha-se então no 1.º artigo, ou aonde convier.

O Sr. Presidente poz á votação os seguintes quesitos:

Os mais licores, e bebidas espirituosas, que entrarem nas barreiras do Porto e Villa Nova de Gaya para exportação hão de pagar direitos por entrada? Decidio-se, que sim.

Ha de accrescentar-se a palavra — nacionaes — onde convier? Decidio-se, que sim.

A palavra *embarque* ha de ser substituida pelas palavras *exportação pela barra do Douro*? Decidio-se, que sim.

O Sr. *Presidente*: — Agora passemos á segunda parte, que vem a ser esta (leu).

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Agora a este respeito é que eu preciso d'uma explicação; porque não entendo bem, e creio que se quer fazer tranzito pelo Porto.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — A substituição que eu faria, era, que em logar do termo — destinado para embarque — ou — exportado pela barra do Douro — se dissesse — que não são destinados para consumo dentro das barreiras. — D'esta fórma creio eu, que se tiram todas as duvidas. Eu peço licença ao Congresso para uma pequena digressão; mas faço o porque a devo á minha consciencia, e á justiça.

Eu fiz esta emenda, porque entendo, que um municipio não tem authoridade de impôr direitos a outro municipio: — vejo porém, que na actualidade da questão, e com as circumstancias de que ella é revestida, talvez seja preciso ceder alguma cousa d'este principio de justiça; porque tambem se tem faltado a um principio, que é de eterna jus-

tiça, que vem a ser, impôr direitos de saída, iguaes para todas as terras do reino. Parece-me, que não se póde applicar áquelles districtos do Douro em todo o seu rigor, o principio de justiça, que deve regular a importação pela terra dentro; mas como o artigo da fórma, que estava redigido, dá essencialmente ao districto do Douro o exclusivo do fabrico de agoas-ardentes para o adubo dos vinhos, em prejuizo de algumas localidades portuguezas, entendi que senão devia indemnisar o Douro de um prejuizo, que soffria na desigualdade dos direitos de exportação, á custa de algumas localidades, visto que essa desigualdade refluia em proveito de toda a nação, e não exclusivamente das localidades, que se iam prejudicar com o artigo.

Foi por estas razões, que eu fiz a minha emenda.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu observo, que já está votada uma cousa, que se oppõem a isto; e por isso é necessario aclarar bem esta idéa sobre a palavra importação, ou exportação. Votou-se que a palavra — exportação — fôsse substituida pelas palavras — embarque pela Foz do Douro; por tanto falta decidir, o que ha de regular quando a sahida não fôr pela Foz do Douro. A palavra — exportação em relação ao Porto póde comprehender não só a sahida pelo porto de mar para paizes estrangeiros; mas tambem a sahida para outros logares do interior, tal é a accepção geral da palavra; e então convém muito definir, se na lei vai comprehendido o caso do trânsito, ou sahida para outros logares do interior; e é isto o que me parece propõem a emenda do Sr. Vasconcellos.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — O Sr. Secretario póde ter muita razão; mas eu não sei que o Sr. Secretario tenha outro diccionario, que não seja o meu; e se o tem, eu peço o favor de m'o confiar para eu o vêr.

O Sr. *Silva Sanches*: — Não é de suppôr, que o Sr. Deputado Secretario seja tão ignorante da definição das palavras — importação — ou — exportação, — que não soubesse, que — importar — propriamente quer dizer para dentro do reino: — e exportar — quer dizer para fóra do reino. No entanto tambem se exporta, e importa de uma provincia para outra. Por exemplo se da Beira fôr uma pipa de vinho para o Douro, e ella ahi se consumir, a provincia da Beira exporta, e a do Douro importa essa pipa de vinho. Não creio por tanto, que houvesse motivo para tanta censura ao Sr. Secretario. Agora o Sr. Vasconcellos deseja, que o vinho, que chegue á cidade do Porto, e Villa Nova de Gaya; mas que, não se consumindo alli, tambem senão exportar pela barra, porque ir para Penahel (por exemplo) pague os direitos do consumo. Ora, isto é exactamente trânsito; como lhe chamou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa: — mas quando o vinho vai d'alli para a provincia do Minho, é uma verdadeira exportação de provincia para provincia. Em todo o caso ha logar a votar sobre a emenda do Sr. Vasconcellos; muito mais tendo o Congresso de lha rejeitar.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Queira V. Exc.ª dar-me licença para que eu dê uma explicação grammatical, e vem ser....

O Sr. *Presidente*: — Dê-me licença o Sr. Deputado para lhe dizer, que agora não é occasião para se tratar disso, nem no Congresso se póde gastar tempo com tal. (Apoiado, apoiado.) A questão, é a que vou propôr. Os Srs., que são de opinião, que ha logar a votar sobre a emenda do Sr. Vasconcellos, queiram ter a bondade de levantar-se.

O Congresso decedin que sim, por quarenta e seis votos contra trinta e dous. Posta á votação esta emenda, foi rejeitada a primeira parte por quarenta e sete votos contra trinta e seis.

Poz-se á votação a segunda parte do artigo do projecto, e foi approvada, salva a redacção; e da mesma maneira foi approvada a terceira parte.

O Sr. *Derramado*: — Peço licença para retirar a minha emenda.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu tambem peço licença para retirar a minha emenda.

O Sr. *Presidente*: — Amanhã devia ser dia de leitura de pareceres de commissões; mas o Congresso decedin que a primeira parte da ordem do dia, fôsse a discussão dos pareceres da Commissão de guerra, n.º 13, 16, 24, e 25.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu pedia a V. Exc.ª, que se consultasse o Congresso, sobre se seria mais conveniente, que nós continuassemos ámanhã com a discussão de hoje, a fim de se acabar com esta materia.

O Sr. *A. Cezar*: — Assim como o Congresso alterou a ordem do dia de hontem para se tratar deste projecto, que tem estado em discussão, assim alterou a ordem do dia d'ámanhã para se tratar de projectos urgentissimos. Eu estou persuadido, que a questão dada para ordem do dia d'ámanhã, não é menos importante do que a que hoje se tratou; porque um desses pareceres a nada menos tende, do que a assegurar a subsistencia das familias dos officiaes, e mais praças do exercito auxiliar á Hespanha, que alli morrerem combatendo pela liberdade peninsular, e os outros são igualmente interessantes. Voto por tanto para que a ordem do dia d'ámanhã, seja a que já está determinada, por convir muito, que d'ella se trate quanto antes. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Almeida Garrett*: — Para quem não é especial nestas materias, faz gravissimo transtorno, que se trate hoje de um, ámanhã d'outro objecto. Temos estudado esta questão pela sua mesma discussão: intrometter-lhe agora outra differente de permeio, fará com que se percam as idéas que se ganharam. Quanto ás reclamações do meu illustre amigo o Sr. Cezar, responderei; que elle por certo não ha de advogar a causa de seus benemeritos clientes com mais interesse e zêlo do que eu o farei, e para opportuna occasião appelo. Mas tudo a um tempo, e de tudo um bocado, é cousa nenhuma fazer, e fazer mal o pouco que se fizer.

O Sr. *Presidente*: — Proponho por tanto, se ámanhã se deve continuar na discussão do projecto n.º 25.

A Camara decedin affirmativamente.

O Sr. Presidente levantou a sessão eram quatro horas e um quarto da tarde.

SESSÃO DE 15 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas da manhã, estando presentes noventa e oito Srs. Deputados.

Leu-se, e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Foi remettida para a mesa a seguinte declaração de voto:

Declaro que na sessão de hontem fui de voto, que se approvasse todo o artigo 2.º da substituição ao projecto n.º 23. Sala das Côrtes, em 15 d'Abril de 1837. = *Antonio Joaquim Barjona; Costa Cabral; Sá Nogueira; Cezar de Vasconcellos; Prado Pereira; Bardo de Noronha; Paula Leite; Fernandes Costa; João Alberto Pereira d'Azevedo; José Maria d'Andrade; Alberto Carlos Cerqueira de Faria; Manoel da Costa de Vasconcellos Delgado; Visconde de Fonte Arcada; José Gomes d'Almeida Branquinho Feio.*

Mencionou-se a seguinte correspondencia:

1.º Um officio do Ministerio do reino, acompanhando outros de differentes administradores do reino, em que declaram quaes são os cargos, e officios públicos, em cujo exercicio se dá incompatibilidade com o serviço da guarda nacional. — Foi remettido á Commissão encarregada da lei da guarda nacional.

2.º Um officio do Ministerio da fazenda, acompanhando um requerimento de D. Thomaz Maria d'Almeida, com todos os documentos, que lhe são relativos, pedindo se lhe passe o padrão de uma tença de quatrocentos e cincoenta mil réis, e bem assim o parecer, que sobre esta pretenção interpozeram os sub-directores, e chefes das differentes repartições da contadoria do thesouro público. — Foi remettido á Commissão de fazenda.

3.º Outro officio do mesmo Ministerio, acompanhando o requerimento documentado de D. Anna Luiza de Castro Freire, pedindo dispensa de lapso de tempo para se proceder ao assentamento de uma tença de sessenta mil réis annuaes. — Foi á Commissão de fazenda.

4.º Um officio do mesmo Ministerio, accusando a recepção de outro expedido pela secretaria deste Congresso, e participando que ficam expedidas ao thesouro público nacional as ordens necessarias, a fim de se obterem os esclarecimentos, de que trata a indicação do Sr. Deputado José Victorino Freire Cardozo. — O Congresso ficou inteirado.

5.º Uma representação dos habitantes do logar de Laveiras, freguezia de Cabanas, e concelho do Carregal, sobre divisão administrativa. — Foi remettida á Commissão de estatistica.

6.º Uma representação da Camara d'Algodres, dizendo que por insinuação da de Silves offereceu ao Congresso umas bases judiciarias, e faz observações sobre parte dellas, com que não concorda. — Foi remettida á Commissão de legislação.

Tiveram segundas leituras os seguintes requerimentos:

1.º Requeiro que se recommende ao Governo, pela repartição competente, o seguinte:

1.º Que faça abrir um concurso, tanto para nacionaes, como estrangeiros, e que receba propostas para a abertura da nova barra da cidade de Tavira.

2.º Que sendo as condições vantajosas, effectue o contracto, e o apresente ao Corpo legislativo, para o approvar, alterar, ou rejeitar, conforme lhe parecer mais conveniente. Sala do Congresso, 10 d'Abril de 1837. = O Deputado pelo Algarve, *J. M. Rojão.*

Foi approvado sem discussão.

2.º Requeiro que se peça ao Governo, pela secretaria respectiva, effective a remessa, para a Commissão ultramarina, dos decretos legislados para as provincias d'Asia, e Africa, a fim de serem revistos, na conformidade da resolução do Congresso de 10 do corrente, para vêr entre elles algum, que deve ter prompta reforma, para poder ser exequivel: e que informe a mesma Commissão de se nas ditas provincias se acham em execução as primeiras reformas administrativas, e judiciaes, aonde, e que progressos tem feito. Sala das Côrtes, 15 d'Abril de 1837. = O Deputado, *João Joaquim Pinto.*

Foi approvado sem discussão.

3.º Proponho: 1.º Será havida por terminada a discussão sobre qualquer projecto, ou questão, quando não houver quem falle na materia, ou por uma decisão do Congresso sobre proposta do Congresso.

2.º O Presidente nunca proporá ao Congresso a terminação da discussão, senão quando uma grande porção do Congresso bradar a votos, ou algum Deputado assim o requerer, sendo apoiado por mais cinco.

3.º O Presidente préviamente declarará, quantos Deputados pediram a palavra, e quantos fallaram; e senão tiverem fallado, pelo menos, dous terços dos que pediram a palavra sobre a materia, não haverá logar a proposta.

4.º Depois de terem fallado os dous terços, poderá ter logar a proposta, perguntados os que ainda tem a palavra, se querem, ou não fallar, recommendando-lhe o Presidente, no caso de quererem fallar, que sejam concisos, evitem repetições fastidiosas, e se limitem aos pontos importantes, e controversos.

5.º Tendo fallado os que assim se declararam, proporá se a materia está, ou não discutida, e o Congresso decidirá.

Requeiro que o Congresso tome sobre a proposta presente uma deliberação, como sobre uma questão de ordem permanente (artigo 81 do regimento), e não como proposta de lei; e no caso de approvar tudo, ou parte, que seja lançada resolução definitiva em um livro, que deverá estar sobre a mesa para esse effeito, e para levar a elle o citado artigo. Sala das Côrtes, 13 d'Abril de 1837. = *João Lopes de Moraes.*

O *Sr. Presidente:* — E' uma proposta para additar-se, ou emendar-se o regimento; por isso me parece, será conveniente, que vá á Commissão do mesmo regimento.

O *Sr. Lopes de Moraes:* — Não me opponho a isso; mas devo dizer, que fiz essa proposta para evitar algumas occorrencias menos agradaveis, que tiveram já logar no Congresso por muitas vezes; observando os usos parlamentares, não os quiz contrariar: propuz-me emenda-los, e regula-los, a fim de evitar essas occorrencias: entre tanto me não opponho a que vá a minha proposta á Commissão do regimento, para que a tome no grão de consideração, que lhe merecer.

O *Sr. Fernandes Thomaz:* — Eu era para fazer aquillo, que V. Exc.ª mesmo acaba de propor; porque me parecia inutil, que haja uma discussão sobre este objecto, e por tanto melhor é, que vá á Commissão do regimento.

Propoz se devia ir á Commissão do regimento, venceu-se que sim.

O *Sr. Derramado:* — Como relator da Commissão de estatistica vou lêr um parecer da mesma, para remediar as queixas dos póvos dos concelhos supprimidos (leu). Este parecer vai assignado por todos os membros da Commissão, que são nove, e por dous jurisconsultos conspicuos deste Congresso, que estiveram presentes á discussão, que houve na Commissão ácerca do objecto, de que trata o mesmo parecer, que tem por fim deferir ás queixas dos concelhos supprimidos em virtude do decreto de 6 de Novembro ultimo. E' forçoso deferir a queixas fundadas nos mesmos motivos, por este modo geral; porque não ha outro meio de sair, de nos livrarmos de cento cincoenta e tantos requerimentos, que existem na Commissão. Assento que esta providencia não é obstante; a Commissão ha de propôr outras medidas, que possam conciliar os interesses, e commodidades dos póvos, com as necessidades d'administração pública, e municipal. Alguns Srs. assignaram este parecer com declarações, não

contra a sua doutrina; mas sim contra alguns de seus artigos, e estes são (leu).

O Sr. *Presidente*: — E' um projecto de lei: a pratica é mandar imprimir-se, para entrar em discussão convenientemente.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Queria pedir, que se publicasse esta lei no diario do Governo; porque tendo-se feito ao Congresso cento e cincoenta representações, é preciso mostrar aos póvos as medidas, que se tomam a este respeito: a alguns póvos tem-se feito injustiças, que é necessario remediar. Deve-se pois publicar esta lei, para que elles tenham todo o tempo preciso para poderem reclamar contra ella, se assim o julgarem.

O Sr. *M. de Castro*: — Eu concordo, que se imprima, com tanto que vão os nomes com as declarações, que se fizeram, e estão no parecer. Assignei vencido, por não concordar com a doutrina alli expendida.

O Sr. Presidente propôz, se se admittia o projecto para ser mandado á Commissão, e ser impresso: resolveu-se que sim.

O Sr. *Rojão*: — Como relator da Commissão d'agricultura, Sr. Presidente, tenho um parecer desta Commissão, sobre uma representação da Camara municipal do concelho de S. Lourenço do Bairro, districto de Aveiro; mas julgo, que está prejudicado pela decisão do artigo 1.º do projecto em discussão.

O Sr. *Presidente*: — Fica sobre a mesa para ser discutido convenientemente.

O Sr. *Menezes*: — Sr. Presidente, hontem recebi uma carta de Braga, de um cavalheiro estimavel, tanto por suas qualidades moraes, como pelos seus sentimentos politicos: na carta refere-se um facto escandaloso, ei-lo tal qual m'o contaram: alguns dos soldados do regimento n.º 18, foram ha dias a uma romaria, e alli espancaram um povo inerme, e na noute seguinte mataram ás facadas algumas pessoas, que encontraram. Este facto ficou impune; os soldados foram destacados para differentes pontos. Em despeito de todos os serviços, que esta classe tenha praticado a favor das causas das liberdades públicas, e da legitimidade de nossa Rainha, ninguem quererá, que ella se possa entregar impunemente a actos de tão desenfreada licença; e convem mesmo que o povo saiba, que esta classe não tem parte alguma na nossa administração, e que não é permittido a ninguem vingar-se por si de seus adversarios, então eu passo a ler o requerimento, e o mando para a mesa (leu).

O Sr. *Silva Sanches*: — Era para propôr o que o Congresso muito bem sabe, e é que nos dias que se fazem os requerimentos, não se discutem. Sendo o requerimento hoje apresentado, só na segunda feira póde decidir-se; então parece-me, que deviam os Srs. Deputados guardar as suas palavras para esse dia. Além disto, o objecto é relativo ao ministerio de guerra; conviria que estivesse presente o Ministerio para a discussão, e elle não o está hoje. Por todas estas observações peço eu a observancia do regimento.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, se não houver mais discussões sobre este objecto, cedo da palavra; se se instar, insistirei pela palavra.

O Sr. *Presidente*: — Não admitto hoje discussão nenhuma sobre este objecto.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu não quero discutir, Sr. Presidente; mas quando se trate de uma accusação ao regimento n.º 18, no mesmo dia em que se inculpam individuos desse regimento, é necessario dizer que o seu coronel é José Maria d'Albuquerque, que é bem conhecido por seu espirito de moderação, e pelo espirito de subordinação, que faz ter a seus soldados; tem dado provas de sua moderação na paz, e de seu valor na guerra, para que seja necessario enumera-las aqui: eu não discuto, não venho dizer que o facto não seja verdadeiro, venho unicamente dizer que o seu commandante não foi compromettido em tal attentado, e que de sua parte havia de dar as providencias necessarias. Qual é a corporação, em que não ha homens maus? Assim póde ter-los havido no regimento n.º 18. Mas estou certo que esses soldados perturbadores da ordem publica já terão sido castigados, e isto pelo bom espirito, que conheço no regimento; pelos honrados officiaes, que n'elle existem; e pelo valente tenente coronel, que os commanda; e para comprovar minha asserção chamo o testemunho do Sr. secretario administrador geral do Porto, e dos meus collegas militares que aqui se assentam.

O Sr. *Menezes*: — E' só para dar uma explicação. Eu não julgo que este negocio possa affectar de modo algum ao Sr. Ministro de guerra; é um facto acontecido n'uma terra deste reino, e de que deve ter conhecimento o Sr. Ministro do reino por as suas authoridades administrativas; não faltei á civilidade parlamentar, pedi para quando estivesse presente o Ministro do reino. De mais eu já o prevenii; quanto ao coronel, eu não o offendi, apontei o facto, como me foi contado, sem referencia ao commandante, nem ao todo do regimento; e por tanto não accusei o coronel, nem o corpo, a que esses individuos pertenciam.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, quando disse que devia estar presente o Sr. Ministro da guerra, não quiz dizer, que o digno auctor do requerimento o não podia apresentar. Pedi a observancia do regimento, isto é, que não houvesse hoje discussão; e por tanto, quanto disse, sómente se referia aos Srs. Deputados, que pediram logo a palavra.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, os requerimentos, que aqui se fazem de similhante natureza, e são lidos, e motivados por seus authores, fazem no paiz muito peso: e por isso peço licença para dizer, que tive cartas de Braga, em que se me conta este facto; mas não tão feio como apontou o Sr. Menezes, porque só resultou uma morte; julguei que devia declarar isto para diminuir a impressão, que elle podia fazer.

Vozes: — Fez bem.

O Sr. *Presidente*: — Este negocio está findo.

O Sr. *José Estevão*: — Mando para a mesa um requerimento, pedindo desde já a V. Exc.ª, que não dê hoje a palavra a ninguem sobre a materia d'elle; porque tenho observado, que sobre requerimentos sempre ha duas discussões, uma no dia que elles se apresentam, e outra no dia seguinte (leu).

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrozo*: — Peço licença para mandar para a mesa um requerimento da freguezia de Oliveira, concelho de Mazão Frio, sobre divisão de territorio.

O Sr. *L. J. Monis*: — Pedi a palavra para fazer um requerimento; este requerimento, Sr. Presidente, é sobre um dos objectos mais importantes do nosso commercio: vou lê-lo, e apresentarei para o motivar dous, ou tres factos, e algumas reflexões, (leu). Os tributos sobre o sal acham-se reduzidos a tão pouco, como ainda hontem se mencionou, que poderá parecer desnecessaria esta minha indicação; porém eu passo a apontar dous ou tres factos, que bem devem mostrar o contrario: o commercio do sal, fazia-se principalmente, e faz-se ainda, pelo porto de Setubal; e no Ultramar pelos das ilhas de Cabo Verde, e de Benguela: tem chegado ao meu conhecimento, que a decadencia deste commercio é mui grande, porque Setubal, que teve até 1832 a carregar sómente para os Estados Unidos de cincoenta a sessenta navios, o anno passado teve de oito, a dez; o commercio das ilhas de Cabo Verde tambem empregava um grande numero de embarcações, e hoje está muito reduzido, e o commercio do sal de Benguela, que fazia um ramo de commercio de Africa com o Brazil, está muito deteriorado; póde dizer-se, que está quasi aniquilado: acontece mais, que ainda á pouco o Governo Inglez tomou uma medida, que mostra a minha attenção d'aquelle Governo, para todos os objectos de que possa tirar o menor partido a favor dos interesses da nação; mas que póde com tudo, no principio ser-nos contrario, ainda que não sejam essas suas intenções; mas pela natureza das cousas. Na America de Norte preferiam

o nosso sal por sua qualidade, de ser mais forte, como se diz vulgarmente, ou como dizem os Chimicos, por sua maior virtude anti-septica, e por conseguinte mais proprio para a salga de carnes, e perxe, etc.; mas havendo na colonia britanica denominada na lingua ingleza, de Jurles Island, sal igual em qualidade ao nosso, todavia nós fazíamos grande commercio; porque algumas circumstancias havia nessa colonia, que tornavam o seu commercio menos vantajoso do que hoje é; mas o Governo inglez melhorou essas circumstancias, declarando aquella colonia porto franco, e os navios, que não tinham se não o interesse de torna viagem n'aquelle commercio, tendo agora vantagens em depositar seus generos, pódem faze-lo com mais lucro: dir-se-ha que lhe havemos de nós fazer? Trabalhar por destruir todos os estorvos ao nosso commercio; um dos estorvos está na lei da tonelagem, e esse estorvo póde ser remediado. Elle provém do methodo de medir a tonelagem. Pelo methodo adoptado na lei, os navios de trezentas a quatrocentas toneladas, que dos americanos são a maior parte dos que vão a Setubal, vem a pagar até cento e oitenta e seis mil réis, despeza com que não podem; porque além de outras razões, vão concorrer no mercado d'aquelles Estados com o sal de um povo mercenario da colonia britanica, onde não fazem tal despeza os navios, que lá vão buscar o mesmo genero, e então antes preferirão, para de cá não ir em lastro, ir a Cadiz, onde tambem não tem despezas tão pesadas. Constame mais, que na policia, ou administração das marinhas de sal de Setubal, e Alcacer, ha alguma disposição, em consequencia da qual, os navios em logar de serem carregados, segundo a ordem da sua chegada, são sugeitos a outra regra, que os demora algumas vezes até oito dias; o que é um grave inconveniente. Ora o porto de Setubal é mui facil de accesso, e mui convenientemente situado para os navios, que voltam sem frete das partes occidentaes da Europa, e do Mediterraneo; e que terão muito interesse em tal caso, que é mui frequente, em ir aquelle porto fazer suas cargas em sal, se não encontrassem estorvos, que lhe inutilisassem estas vantagens. Setubal só podia supprir de sal grosso os Estados Unidos, cuja povoação, industria, e commercio, augmentam tão prodigiosamente, que não pódem deixar de offerecer tambem um grande augmento de consumo neste genero indispensavel para as salgas de suas carnes, peixes, etc. Ha tempos, que tambem ouvi algumas queixas contra alguns abusos, ou obstaculos ao commercio do sal das ilhas de Cabo Verde; apesar deste não estar lá sujeito a regulamentos das marinhas, como o de Setubal. E o sal de Benguela, que é um dos generos que podia ainda alimentar o nosso commercio entre a Africa, e o Brazil, como ha pouco disse, está reduzido a estado de nenhum interesse d'elle tirarmos. Eu podia estender-me mais a este respeito; porque tenho em meu poder mais alguns detalhes. Quereria mesmo levar a investigação sobre esta importante materia mais avante; mas faltam-me os meios, e falta-me o tempo, por causa dos muitos, e ponderosos trabalhos, que pesam sobre mim. E' por esta razão, que me resolvi pelo meu requerimento a appellar, para o Congresso por meio da Commissão do commercio, e para o Governo que possue os meios de mandar proceder a necessaria investigação, e tambem para provocar as partes interessadas a fornecer-nos suas informações. Porque, Srs., em fim os ramos principaes de nosso commercio para os paizes estrangeiros são, vinho, sal, e fructa. E é necessario, que a elles dêmos toda a attenção.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para quando estivesse presente o Sr. Ministro da justiça, para fallar sobre um objecto, que eu creio da maior importancia para os póvos, que represento; vem a ser: o complemento da relação dos Açôres: não ha muito tempo que eu fallei neste negocio neste Congresso, S. Exc.ª, creio, disse então, que já estavam nomeados os juizes para aquella relação; entretanto esta nomeação ainda não appareceu á luz do dia; é necessario, que aquella relação se preliencha; por que os póvos necessitam, que as suas causas sejam julgadas por aquelle numero de juizes, que a lei tem marcado; por esta parte espero, que S. Exc.ª me dê explicações satisfactorias.

Agora ha ainda outro negocio sobre que eu desejo interpellar o Sr. Ministro da justiça, e vem a ser, um, que tambem me recommendam os açorianos; elles pagam a um governador de bispado, o ordenado que existe taxado por lei; este governador saiu d'alli á mais d'um anno, e ainda até hoje não tem apparecido! Na verdade não é justo, que elles estejam a pagar ordenado a um empregado, que não cumpre com os seus deveres, e que á mais de um anno está ausente do seu logar; em consequencia peço eu a S. Exc.ª, que dê sobre este objecto as necessarias providencias.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Em quanto á primeira parte do que diz o Sr. Deputado, neste momento acabo de fallar com um dos juizes nomeados para a relação dos Açôres, e que está prompto a sair na primeira embarcação; o outro, que foi nomeado, não acceitou, e então forçoso era propôr um novo juiz á approvação de Sua Magestade, o qual partirá tambem com a possivel brevidade, ficando assim satisfeitos os desejos do Sr. Deputado. Em quanto porém á outra parte do seu discurso, devo dizer, que o governador d'aquelle bispado veio para Lisboa, em consequencia de ter sido eleito Deputado nas penultimas eleições, e ainda aqui se achava, quando novamente foi eleito substituto; ignoro se elle deve ser chamado a tomar assento neste Congresso, e se esta circumstancia tem influido na sua demora: é certo, que a sua ausencia nenhum transtorno tem causado no Governo do bispado; porque lá está quem faça as suas vezes, nem d'ahi resulta augmento de despeza ao estado, incumbindo, como é de justiça, ao vigario capitular pagar um serviço, que era da sua obrigação; entretanto este negocio fica na minha lembrança, e se não houver motivo legitimo, que o demore, farei com que elle se recolha, ou procurarei o melhor meio de satisfazer aos desejos dos póvos d'aquelle archipelago. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, de que se trata, é de reclamar providencias sobre a falta de Juizes: eu tenho a reclamar a mesma medida, e actividade de execução de lei da parte do Sr. Ministro da justiça, a respeito de Abrantes, que está com effeito nas mais triste circumstancias. Logo depois dos acontecimentos de 9 de Setembro, foi suspenso, e tirado do seu logar o Juiz de direito, e pouco depois foi tambem exonerado o Delegado, e consta, que nenhum d'elles ainda conseguiu saber qual o motivo de serem tirados de seus logares, e a respeito de ambos; mas especialmente quanto ao segundo, eu não tenho noticia de motivo algum, que justifique tal medida: isto tem produzido a maior desordem. Todos os dias se me estam fazendo recommendações a este respeito; eu esperava pela decisão da subsistencia, ou não subsistencia em vigor dos decretos da dictadura; isto já está decidido, e em nome d'aquelles póvos, peço ao Sr. Ministro da justiça tome isto em consideração, e dê as providencias a fim de evitar similhante desordem — pois que está paralisada a administração de justiça, e não prosegue em suas devidas operações o ministerio publico, augmentando assim a desolação, e descontentamento d'aquelles póvos.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra para fallar no incidente, que moveu o Sr. Costa Cabral, a respeito do governador do bispado d'Angra. — Eu julgo, que aquelle individuo tendo sido nomeado Deputado em Janeiro do anno passado, e reeleito em Julho do mesmo anno, depois da revolução de 7 de Setembro ficou sem effeito a sua nomeação, e em logar de recolher ao seu bispado, tem estado em Lisboa até hoje. Eu nenhum interesse tenho, que elle vá, ou deixe de ir para as ilhas dos Açores, o que me parece com tudo, é, que realmente não

é justo, que elle esteja em Lisboa recebendo o ordenado como governador do bispado; porque os militares quando não estam em effectivo serviço, não recebem o soldo por inteiro; e então não sei como deixe de ter applicação a todas as classes d'empregados, o que se pratica com os militares em identicas circumstancias.

O tal governador do bispado d'Angra póde não querer ir para alli, faz muito bem, não vá, mas o Governo tambem faz muito bem em não lhe pagar o tempo, que elle não estiver servindo. Ora isto que acontece a respeito do governador do bispado d'Angra, acontece tambem a respeito de muitos Juizes de direito. Por exemplo, o Juiz de direito da minha terra, homem de quem alias sou muitissimo amigo, e cuja probidade muito respeito, creio, que de dois annos e meio, que tem sido Juiz de direito de Torres Novas, tem estado alli 52 dias, pouco mais ou menos; tendo estado a servir por elle o Juiz substituto, e de graça; e o Juiz de direito a vencer o ordenado; dirá, não vou para o meu logar, porque me não pagam, faz muito bem: mas o que eu não quero, é, que elle diga, que lhe devem dois annos e meio d'ordenados. Eu chamo por tanto a attenção do Sr. Ministro da justiça, não só a respeito do governador do bispado d'Angra, mas tambem a respeito dos Juizes de direito.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Parece-me muito justo todo quanto acabam de ponderar os Srs. Deputados; mas ha de parecer igualmente justo, que se dê ao Governo o tempo rasoavel, para que possa remediar esses males (Apoiado). Pelo que respeitando ao governador do bispado d'Angra, ratifico o que já disse, e accrescento, que o Governo vai averiguar, se é, ou não é fundada; se é, ou não é legitima a sua demora; e n'um, ou n'outro caso, ha de fazer o seu dever. — Agora, se o Congresso julgar, que elle deixou de residir algum tempo por sua culpa, e que se lhe não devem retribuir serviços, que elle não fez, lá virá o orçamento em que mais propriamente o Congresso lhe poderá fazer justiça.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, o fim principal para que eu tinha pedido a palavra, era para chamar não só a attenção do Sr. Ministro da justiça, mas a de todos os Srs. Ministros sobre o objecto já tocado, em parte, pelo Sr. Cesar de Vasconcellos. Eu quero, que, o que o Sr. Costa Cabral reclamou, a respeito do governador do bispado dos Açores, seja reclamado, e se pratique a respeito de todos os empregados, que se acharem fóra dos seus empregos (Apoiado). O Sr. Cesar de Vasconcellos fez esta reflexão relativamente aos Juizes de direito; mas eu peço-a relativamente a todos os empregados, tanto da administração de justiça, como do exercito, como de toda e qualquer outra repartição (Apoiado, apoiado). Quem quer o commodo de empregado, deve necessariamente sujeitar-se aos incommodos do emprego, que é o trabalho. A nação soffre com similhantes abandonos, e para serviço d'ella é que os empregos foram creados.

Em consequencia d'isso eu peço muito encarecidamente ao Sr. Ministro da justiça, e a todos os mais Srs. Ministros, que se por ventura alguns empregados se acharem fóra dos seus empregos, os façam immediatamente recolher, ou que então os demittam (Apoiado, apoiado).

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Sr. Presidente, eu não posso deixar de dizer duas palavras sobre esta materia, por me parecer muito importante. Consta-me que o delegado do procurador regio d'Almada, tem residido constantemente fóra daquelle districto, limitando-se a ter alli uma pessoa em seu logar. O resultado tem sido, que havendo uma desordem no caes de Cacilhas, em que matarão o administrador do Concelho, succedeu o que sempre tem succedido; não se fizeram as diligencias para que fossem castigados os perpetradores d'um crime tão atroz, e ficaram impunes. Outro facto similhante é aquelle sobre que eu aqui fallei; quero dizer, os acontecimentos da Costa, pela força do 1.º batalhão Provisorio, que alli foi fazer uma diligencia, sobre que não tem havido resultado algum que me conste, ficando do mesmo modo impunes os que commetteram o assassinio, e mais desordens de que n'este Congresso me queixei. Finalmente tudo assim vai; se o delegado a que aludo reside actualmente, como deve em Almada, isso não sei eu; mas só se é, ha mui poucos dias. O que eu agora peço, é que o Sr. Ministro da justiça tome em consideração o que se tem dito a este respeito, e que faça residir as authoridades publicas nos seus districtos respectivos.

O Sr. *Silva Pereira*: — Sr. Presidente, eu sinto muitissimo que n'esta casa se aluda individualmente a uma pessoa, ou mesmo a uma corporação; porque estas discussões são desagradaveis, são perjudiciaes á marcha magestosa que deve ter um Congresso; um Sr. Deputado julga, que um empregado commetteu alguma falta; outro julga, que elle a não commetteu; e é n'esta posição que me eu acho a respeito d'aquillo, que acaba de dizer o Sr. visconde de Fonte Arcada: eu tenho amisade particular com o delegado de Almeida; sei que houve tempo, em que elle não servia, porque estava com licença de S. Magestade a Rainha; sei que elle assiste em Lisboa; mas isto é devido ao provisorio; porém vai a Almeida duas e tres vezes por semana dar expediente aos negocios da sua competencia, que estão em dia; em consequencia parece-me, que este empregado não merece, que se lhe faça increpação alguma; peço pois aos Srs. Deputados que se abstenham, o mais que seja possivel, de indicar pessoas ou mesmo corporações, porque isto certamente lhe não dará muita gloria, nem muita honra: pódem ser menos exactas as suas informações, e neste caso, lhes fica pouco decoroso o fazer a accusação.

O Sr. *Raivoso*: — A respeito de Abrantes, eu pedi ao Sr. Ministro da justiça que despachasse para alli um magistrado, e um delegado, e o Sr. Ministro prometteu-me de o fazer com a maior brevidade, e eu espero que elle cumpra a sua promessa.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Eu desejava sómente saber, qual era o objecto da discussão, e desejava que o Sr. Deputado, que fez esta moção, a tivesse terminado por um requerimento, mandado para a mesa.

O Sr. *Presidente*: — E' sôbre uma interpelação que um Sr. Deputado fez ao Sr. Ministro, e o Sr. Deputado estava no seu direito para o poder fazer.

O Sr. *José Estevão*: — Eu não comprehendo como a posição deste Congresso possa ser magestosa reduzindo-nos a expectadores dos males publicos, e da errada politica dos ministros, sem procurar-mos dar remedio a essas, nem encaminhar-mos os outros melhor. Creio que nós cumprimos exactamente os nossos deveres, tendo os olhos pregados nos ministros, e a bocca aberta para os denunciar, e censurar.

Conformo-me com a opinião do meu amigo o Sr. Julio Gomes. Pouco importa que todas as obrigações estejam o mais bem definidas, que as leis sejam as melhores, que os processos administrativos sejam os mais rasoaveis, se a fonte de toda a acção (os homens) está esgotada. Não me importa tocar nem em individuos, nem em classes, nem em corporações, eu hei de censurar quem merecer censura. Se se tractar de factos criminosos, e eu souber quem os praticou, hei de lhe pronunciar o nome bem alto, e todo desde o principio até ao fim. A respeito dos juizes ha com effeito alguns, que ainda não deram aos seus julgados o gosto de os conhecerem; sabe-se que ha para lá juizes pelos despachos publicados no diario do Governo; mas os povos ainda não sabem de que côr elles são. Por esta occasião peço ao Sr. Ministro das justiças, que estando a fazer o despacho judiciario, despache quem fôr do Algarve para Traz-os-montes, quem fôr de Traz os montes para o Algarve, e assim em todas as provincias. Authoridades bem longe das naturalidades, para não passarem em ousa, o tempo que é da

Nação que lhes paga, o tempo que é do serviço. Em quanto as reformas não marcharem simultaneamente das leis, e dos homens, tudo ha de estar transtornado, sem se saber donde vem o mal; repito ao Sr. Ministro da justiça, que lhe peço por amor do bem do nosso paiz, que faça o despacho judiciario da fórma que eu lembrei, e se o não fizer bei de aqui censurallo asperamente pelos resultados perniciosos, que d'ahi hão de vir.

O Sr. *Corrêa Henriques*: — O mal geral de uma Nação, é um resultado dos males particulares da mesma Nação; e quando se inculcam estes males para se lhe dar o remedio, faz-se o dever de cidadão, e cumpre-se o dever de Deputado; e apontando-se os factos particulares, e os males individuaes, se colhe do seu grande numero a existencia do mal geral, evitando-se além d'isso a repetição da arguição, que todos declamam em geral contra a falta de medidas governativas, e que não apontam factos que as comprovem; e por isso me parece que se não faz mal, quando se trazem a este Congresso factos relativos a individuos, corporações, mas provas da existencia do mal publico (apoiado).

Em quanto a Abrantes, tenho que dizer alguma cousa ao que disseram o Sr. Leonel, e o Sr. Ministro das Justiças, que o Governo necessita tempo, e que o não tem feito pela indecisão sobre o vigor da legislação da dictadura; — pois neste caso não se póde admittir em geral. Abrantes é um julgado, que o tem sido sempre pela divisão antiga, que o é pela nova lei da reforma judiciaria, e o deve ser sempre em quanto houverem julgados no Reino; e de mais hoje é uma correição; e entre tanto ha oito mezes, que está vem ministros, que exercão jurisdicção, e promovam administração de justiça. Ora bem se vê, que não é por esperar pela questão das leis da dictadura, que se dá esta falta tão sensivel, quanto áquelle julgado; — por tanto peço de novo ao Sr. Ministro de justiça, que tenha isto em attenção, remediando de prompto um mal de que ha tantos mezes tem tido conhecimento, e que sem inconveniente para o futuro poderia já ter sido atalhado, visto que em Abrantes sempre, e em todo o caso deve haver juiz de direito, e delegado.

O Sr. *Leonel*: — Eu repito agora, o que já aqui disse duas vezes a respeito do fôro, e é este que não posso ser taxado. Eu já disse, que disto era culpado o estado provisorio, em que nos achavamos, e que tinha augmentado o mal: agora este estado provisorio acabou, e é preciso fazer o despacho definitivo da magistratura, e é este o unico remedio, tudo o mais não vem para o caso; se o ministro tiver a fortuna de escolher homens capazes, acabou o mal, senão paciencia. — Agora o Sr. Ministro diz, que precisa tempo, esse deve ser o menos possivel, por tanto venha o despacho com a maior brevidade; sem com tudo o fazer com tanta pressa que se despachem homens innapazes; isto pelo que diz respeito aos juizes; e quanto aos outros empregados que vão para os lugares, eu conheci alguns, que encontrava ahi por Lisboa, e disse-lhe que se fôssem embora, senão que viuha pedir nas Côrtes que fôssem mandados para os seus lugares. Tambem é verdade que em vi muita gente a pedir logares, e os ministros despacharem-os, e depois ser o ministro obrigado a andar quasi com um azorrague a enchota-los para elles.

O *Sr. Presidente*: — Deu a hora, vai passar-se á ordem do dia, é a discussão do artigo 3.º do projecto N.º 23.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Diz o artigo (*leu*); nisto concordo eu; era o direito que individualmente tinha sido percebido, e que se manda agora encontrar; mas eu desejo algumas explicações, que não posso ter, porque não está presente o Sr. Ministro da fazenda: o decreto estabelecen certos direitos de consumo, que se mandavam restituir, quando os vinhos se embarcavam; e agora entendo eu que a Commissão quer, que este encontro tenha logar não só nos direitos de exportação, mas em quaisquer outros direitos, que se pagarem de outras mercadorias nas alfandegas; e por isso desejava que estivesse presente o Sr. Ministro da fazenda para me dizer qual era o estorvo, que disto podia resultar.

O *Sr. Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, o que acaba de dizer o nobre Deputado o Sr. José Alexandre de Campos, é exacto: a Commissão não teve em vista se não fixar o modo pelo que os exportadores de vinhos, que tiverem pago direitos de entrada, ou esse vinho fôsse destinado para consumo, ou exportação, obtenham a restituição dos direitos, que deverem restituir-se, quando se mostrar que foram recebidos incompetentemente. A somma não é grande: V. Exc.ª não ignora, que a associação commercial representou logo, e que não se lastou pelos vinhos armazenados, donde o Governo, exausto de todos os meios, esperava tirar algum auxilio. Depois disto poucos direitos se tem pago pela razão geral de se não ter vendido vinho algum no Douro. O Sr. Ministro não duvidou fazer esta restituição na mesma especie, que tinha sido recebida. Quasi tudo foi em letras, e a differentes prazos, e póde ser pago da mesma maneira; porque, torno a repetir, a somma não é grande, e algumas vezes, que eu fui ao thesouro para tratar deste negocio, vi um mappa, que demonstra que a restituição será pequena, e o Sr. Ministro entendeu, que o podia fazer sem grande embaraço.

O Sr. *João Victorino*: — Este artigo diz « os direitos de consumo somente serão pagos em dinheiro de contado » convenho, bem. (leu mais.) Esta lei de 2 de Novembro 1836, de que agora se tem fallado, Sr. Presidente, estava na razão das outras; não agradou áquelles, que nella eram feridos, não se cumpriu, esse era o costume: agora occorreu-me, depois de convir na primeira parte do artigo, uma idéa, que me parece de muita utilidade á fazenda publica, e altera essencialmente o artigo. Pelo decreto, que venho de citar, determinou-se, que tanto o vinho de consumo, como o de embarque, pagassem á entrada no Porto os direitos de consumo, pois o vinho de consumo sempre os devia pagar, e o vinho de embarque, quando este se effectuava, levava-se-lhe em conta o que já tinha pago a titulo de consumo. Este plano era, me parece, assáz conveniente (salvo o artigo 8 do regulamento do mesmo decreto, que ordenou que os vinhos já, d'antes armazenados no Porto e em Villa Nova, ficassem tambem por um effeito, que se chamou retroactivo, sujeitos á mesma legislação). Por elle se evitava a insultante fiscalisação, que tinha logar no Porto, atraz dos vinhos de consumo, para estes se não subtrahirem aos direitos. Esta determinação porém fez uma terrivel sensação; houve muitas reclamações, como se sabe. O ministerio para adoça-las, concedeu que estes direitos se pagassem sim no acto da entrada, como estava decretado, mas que se recebessem nelles certos titulos de divida do mesmo Governo: mais quiz adoçar a execução do dito decreto não obrigando os interessados a entrar com dinheiro, mas a pagarem em letras, ou escriptos pagaveis a differentes prasos, etc. Nem assim se contentaram, e depois das numerosas representações ao Governo, vieram com ellas ao Congresso. Ora este projecto tende a annullar os effeitos d'aquelle decreto. Depois desta explicação eis-aqui a minha idéia. Conceda-se com effeito entrarem os vinhos no Porto, e em Villa Nova sem pagarem nada na sua entrada; conceda-se-lhe pagarem-se os direitos de consumo sómente, quando forem consumidos, e os direitos de embarque, quando forem embarcados; mas então que paguem estes direitos em dinheiro de contado: advirtam, Srs., que a fazenda paga das suas dividas juros de quatro, cinco, seis por cento, e dantes até os pagava de oito; entretanto tendo a fazenda uma grande força de dividas activas, os devedores della nada pagam de interesse. Eis aqui a razão, porque por mais que o thesouro se esforce, não é possivel cobrar as mesmas dividas. Os devedores o que querem, é procrastinar, e nunca pagar. Elles consolidam os seus creditos, recebem os interesses, e os agios, e entre-

tanto pelos seus debitos, a fazenda que espere. Não é possivel tirar-se-lhe um real. Nunca faltam atrapalhadores! Qual é o desgraçado, que não tenha um presente para mandar a um escrivão? etc. Em fim todos sabem, o que se costuma praticar. N'outro tempo, em outra legislatura, já eu propuz, que os devedores que não quizessem pagar o que estão em debito á fazenda, lhe pagassem interesses. Ora pois, esta é a razão, porque eu agora proponho a seguinte idéa. Os direitos dos vinhos, que pelo decreto de 2 de Novembro deviam ser pagos á entrada, sejam-o só no acto de lhes dar o ultimo destino; mas paguem-o em dinheiro de contado. Se porém quizerem, que se lhes admitta dinheiro fiduciario (isto é papeis de credito), então sejam obrigados a pagar os direitos logo á entrada. Assim ao menos a nação recebendo logo no acto da entrada estes papeis, de que paga interesses, fica nesta parte aliviada; paga e amortisa esses capitaes, e deixa de pagar os juros pelo espaço, que decorre desde a entrada dos vinhos no Porto, e em Villa Nova, até o momento do consumo, ou do embarque, e quando mesmo não se obriguem a pagar tudo em dinheiro, ao menos metade. Por isso mando para a mesa o seguinte additamento.

Os donos dos vinhos, que entram no Porto, e Villa Nova, que quizerem que os direitos, que tem a pagar para o consumo, ou para o embarque, sejam recebidos em dinheiro fiduciario, serão obrigados a paga-los no acto da entrada; quando porém quizerem paga-los sómente no acto da sahida para consumo, ou embarque, o farão pelo menos na proporção de metade em dinheiro metalico.

O Sr. *Macario de Castro*:—Não me levantei para combater as idéas do Sr. Deputado, que acaba de sentar-se, mas para lembrar que não é este o logar proprio da sua emenda. Esta lei tracta de restituir as cousas ao antigo estado, e este artigo é mesmo em parte transitorio, e para reembolsar aquelles individuos, que por uma lei que vamos derogar, tem pago direitos que esta não exige. Aqui de que se tracta, é, de que os direitos d'entrada para consumo, sejam pagos em dinheiro de contado; e ha uma parte do artigo, transitoria, (que se eu tivesse feito a redação do projecto, o poria no fim) que são as providencias que devem dar-se para aquelles que já tem pago.

Tudo o que o Sr. Deputado acaba de dizer, póde ter logar no orçamento, quando se tractar da immensidade de papeis de credito admissiveis nas differentes repartições, porque o Sr. Deputado deve saber, que o que agora se dissesse relativamente ao Porto, não poderia ser extensivo aos outros portos do reino, como convinha a sua emenda; e então uma lei, que como esta, é peculiar, não deve incluir um ponto geral, e um dos objectos mais dificeis de resolver; e então pediria ao Sr. Deputado, não quizesse embaraçar (estou certo que não quer) este projecto, que deve quanto antes decidir-se. — Qualquer vantagem que se dê aos titulos, não é possivel dar-lha no Porto, e deixar ao mesmo tempo de lha dar nos outros portos do reino; por conseguinte não é este o logar de tractar de similhante objecto.

Approvo o artigo tal qual, com a declaração de que se elle fôsse novamente á Commissão; seria melhor que a segunda parte delle entrasse n'um artigo transitorio, porque de sua natureza é materia transitoria, e não permanente.

O Sr. *Leonel*:—O Sr. Deputado, penultimo que fallou, disse, que havia de propôr uma substituição ao artigo, mas não sei se ella terá alguma cousa d'inconveniente. — O Sr. Deputado parece-me, que pertende, que aquelles negociantes que quizerem pagar estes direitos em titulos admissiveis nas alfandegas, paguem tudo logo na entrada.....

O Sr. *Presidente*:—Perdoe. A idéa do Sr. Deputado, é que se consigne nesta lei, que a isenpção que se dá aos vinhos, que se importarem para o Porto, e Villa-Nova de Gaia, de pagamento de direitos na entrada, tenha logar para se pagarem na sahida a titulos admissiveis nas alfandegas; mas que os que fôrem depositados, os direitos desses sejam pagos em dinheiro de contado.

O Sr. *João Victorino*:—Isso tambem póde ter logar.—A idéa do Sr. Barão de Canavezes, parece-me muito exacta; talvez que nesta lei não seja o logar mais proprio para se adoptar a minha lembrança; mas eu o que desejo, é, que não fique prevenida por alguma decisão que agora se tomasse.

O Sr. *Leonel*:—O Sr. Deputado apresentou uma idéa, que agora ampliou; e como isso póde influir no espirito do Congresso, é preciso desde já dar-lhe alguma resposta, o que tractarei de fazer nas menos palavras que eu puder.

Peço ao Sr. Deputado se lembre, que apenas se estabelece a mais pequena variação nos titulos de pagamento do Governo, póde d'ahi vir o descredito desses titulos, e por tanto, o descredito do Governo; de fórma que temos principio de *banca-rota*.—E' preciso fallar claro: estes titulos das alfandegas foram emittidos por necessidade; não houve remedio senão obrar assim: se disser-mos agora que os titulos que se deram, e foram recebidos como dinheiro, deixam de ter importancia, de qualquer maneira que seja, igual ao dinheiro, o Governo (e por esta palavra, tomo agora collectivamente ambos os poderes do Estado, tanto o legislativo, como o executivo), o Governo, digo, mostrou tendencia para faltar áquillo que uma vez tinha promettido; e se uma vez só mostrar-mos essa tendencia, torno a dizer, teremos principio de banca-rota. Peço ao Sr. Deputado, que se lembre disto, e veja qual poderia ser o resultado da sua emenda.—O artigo dispõe, que os direitos de consumo sómente serão recebidos em dinheiro de contado; porque nunca se passou titulo nenhum para ser recebido no pagamento de direitos desta especie, e então a boa fé do Governo não está compromettida por este lado, porque se não falta a nenhuma promessa; e por tanto estamos no direito de legislar assim: e tanto mal faria-mos, se não quizessemos receber os titulos devidamente, como se lhe quizessemos dar maior importancia, do que aquella a que somos obrigados... (*Uma voz*:—Ninguem tractou disso.) Bem.—Ora o decreto de 2 de Novembro disse,—todo o vinho que entrar no Porto, seja qual fôr o seu destino, pague 6$500 réis de direitos por cada pipa:—se depois é exportado, aos 6$500 que já pagou, hão de se accrescentar mais 5$700 réis: não é assim? (O Orador dirige a palavra para o centro.) *Uma voz*:—E'.

O Sr. *Presidente*:—Esta questão não póde discutir-se, se o Sr. Deputado continúa a dirigir-se para um e outro lado.

O Sr. *Leonel*:—Mas se o Sr. Deputado agora mesmo está insistindo na sua idéa, que remedio tenho eu senão ir-lhe respondendo pouco a pouco?

Quando se mandava pagar a todo o vinho indistinctamente o direito de consumo, podia haver alguma differença; mas agora que se estabelece, que o que fôr destinado para consumo paga á entrada em dinheiro de contado, e se é destinado para embarque, não paga.....

O Sr. *Campeam*:—Se V. Exc. me désse licença, eu podia dar uma explicação importante....

O Sr. *Presidente*:—Será melhor depois de terminar o Sr. Leonel.

Vozes:—Falle agora; falle.

O Sr. *Leonel*: Eu convenho.

O Sr. *Campeam*:—E' para desvanecer um equivoco em que se labora, quanto á fórma dos pagamentos dos direitos de vinhos para consumo, que eu pedi a palavra. Estes pagamentos teem-se feito em dinheiro de contado, ou em escriptos afiançados em conformidade do decreto de 2 de Novembro passado, e desde certo tempo tambem em escriptos, ou letras do Thesouro; mas isto como consequencia das transacções, e contractos celebrados pelo Governo, com varias pessoas. Mandou-se para a alfandega do Porto que taes

escriptos fôssem admissiveis, não se fazendo distincção alguma quanto a direitos de consumo: pelo contrario, ordenou-se que fôssem admittidos em todos e quaesquer pagamentos de direitos. A' vista disto, é obvio, que não devem passar estas palavras do art. 3.º — *Serão pagos sómente em dinheiro de contado*; porque a passarem, entender-se-hia, que não seriam mais taes letras admissiveis nesses pagamentos; pois a meu ver, dinheiro de contado é sómente a moeda do paiz, e moeda nella recebida, e não letras ou escriptos. Se se quer primeiro, como se deve querer, que as obrigações do Thesouro tenham toda a força, é preciso, que se substituam as referidas palavras por outras. Por esta occasião seja-me permittido dizer, que eu reputo isto ainda mais necessario, quando considero, e é minha intima convicção, que esta lei não ha de agradar, nem aos negociantes de vinhos do Porto, nem aos lavradores de vinhos da Estremadura, e Bairrada por causa das agoas-ardentes; e talvez que nem mesmo agrade aos do Douro. Assim não se desgostem tambem alguns credores do Estado. Por vezes tenho dito a muitos dos meus collegas, a alguns Srs. da Commissão como eu olhava este grave negocio. Em minha humilde opinião, em quanto profundamente se não combinavam novas medidas legislativas, ácerca do mais productivo, e interessante ramo do nosso commercio — os vinhos — devia revogar-se já, e com um simples traço de penna o decreto de 2 de Novembro; era preciso acabar com as barreiras, pelo menos em Villa Nova de Gaia, por ser indispensavel alli um deposito franco para os vinhos que houverem de ser navegados para o estrangeiro: era preciso, que se não désse nascimento a essas medidas fiscaes em que agora tanto se falla, que se pretendem justificar com o que se pratica em Inglaterra, e que diga-se o que se disser, não se podem introduzir sem grave vexame, nos armazens de Villa Nova que podem reputar-se uns grandes laboratorios de vinhos. O Porto e Villa Nova, e se tanto se não quizer esta ultima, é quanto a vinhos uma terra *sui generis*, não póde supportar barreiras; nem o seu principal commercio de exportação, é tão florescente, que possa ser gravado com essas fiscalisações, que ainda no estado de grande prosperidade sempre encomodam, sempre são odiosas, embora sejam postas em boas mãos. Não se attendeu porém a nada disto: argumentou-se com as necessidades do Thesouro; citaram-se as barreiras aqui de Lisboa. Não se quiz porém ver quão diversas eram as circumstancias de uma e outra cidade: não se vio tambem que, no que devia cuidar-se, era na substituição desses escassos recursos que o Thesouro percebe das barreiras, nesse projecto referido por outros, ministrados pelos consumidores, e que certo de muito melhor grado o haviam de ser. Nada mais direi.

O Sr. *Leonel*: — Eu não quero atacar de modo nenhum, o direito que alguem tiver, nem que se falte a promessas; porque sou o primeiro a reconhecer, como cada um dos meus collegas, que a unica base solida que póde ter a existencia nacional, (em toda a parte, não é só entre nós) é a boa fé, e o cumprimento dos contractos. *(Apoiado.)* Tudo que eu disser, seja tomado debaixo deste ponto de vista. Ora pergunto eu, a primeira parte do art. 3.º está ou não neste caso? Vamos a ver se resulta algum mal de se exigirem os direitos desta maneira; seguindo-se, eu sou o primeiro que regeito o artigo.

Mas, Sr. Presidente, qual seria a rasão, porque se mandou admittir? Não sei qual foi; mas vamos a ver se posso achar essa rasão. Eu acho em primeiro logar, a confusão dos direitos de embarque, com o direito de consumo; porque se mandou receber no principio, o direito de 6:300 rs. para depois se descontar no embarque, e não havia remedio se não receber esses pagamentos tambem na moeda, em que tinham direito depois, a pagar no embarque; mas além desta rasão ouve outra: o Governo quiz facilitar a execução do decreto de 2 de Novembro; no Porto provavelmente seria isto, e com o meio de facilitar disse: os que tiverem titulos do Thesouro, admissiveis nas alfandegas, podem entrar com elles no pagamento destes direitos. O facto, porém, mostrou, que nem com esta facilidade, nem com outra nenhuma, o decreto foi executado; porque lá asseguraram, que não deviam ajudar o Governo com aquelle pagamento, e oppuseram-se a isso; e então o Governo vio-se obrigado a dizer: pois está bom, as Côrtes resolveram, e se ellas entenderem, que nem com esta facilidade deviam executar o decreto, então não tem direito para fazerem reclamações no sentido, em que me parece que fallou o Sr. Deputado que me deu uma explicação, que eu aliás agradeço muito. Parece-me que além disso, tambem não tem rasão; porque a primeira parte do artigo é relativa ao futuro, diz: serão recebidos quando se derem esses titulos do Thesouro; prometteu-se que seriam recebidos nos direitos das alfandegas; e direitos de consumo não são direitos de alfandega. Ora se nunca se prometteu isso, que direito tem elles agora de dizer, que querem pagar nessa moeda, porque a lei prometteu que seriam tambem escriptos recebidos nestes pagamentos? Entendo que não se deve ter a este respeito nenhuma contemplação; isto em quanto ao futuro, não se faltou a ninguem, em querer que se paguem para o futuro os direitos de consumo em dinheiro; mas vamos ao passado: diz o art. na segunda parte: os direitos recebidos de vinhos etc. (leu.) Aqui vai o cumprimento rigoroso da promessa na parte, em que se fez, de ninguem pagar estes direitos: pagou no passado alguem estes diteitos em escriptos do Thesouro? Se ninguem pagou, restitua-se-lhe o pagamento nessa mesma moeda; e se os pagou alguem, restituam-se-lhe os mesmos escriptos, com os quaes elles no outro dia vão pagar outros direitos na alfandega, como aquelles que pagaram com esses escriptos do Thesouro; e quando agora se restitue na mesma moeda, em que elles fizeram o pagamento, o que se lhes faz? não se admitte nesse mesmo dia na alfandega esses mesmos titulos? Ha demais uma circumstancia de muito pêso, que o author desta substituição, que a apresentou aqui, foi um dos nossos collegas, o principal negociante do Porto, e que tem por consequencia interesse em todo este negocio: se elle assentasse que o commercio do Porto era prejudicado na substituição, elle não a proporia. Ora se um dos principaes negociantes do Porto é o author da substituição, e se a apresentou aqui, porque entende que não faz prejuiso, que escrupulo temos nós? Por isso voto pelo art. como está; não posso approvar as idéas do Sr. Deputado que prometteu uma substituição; porque essa é que offende o credito do Governo, e boa fé publica; mas no mais não acho offensa na boa fé publica.

O Sr. *Presidente*: — Não sei se poderei dar uma explicação sobre este projecto (vozes, falle, falle). Talvez chame a questão ao seu verdadeiro estado. Os direitos de consumo não eram arrecadados no Porto pela alfandega antes do decreto de 2 de Novembro: por consequencia todos os titulos, que se passavam admissiveis nas alfandegas, não iam gravar esta repartição, que era inteiramente separada.

O Sr. *Pinto Soares*: — Eram arrecadados pela alfandega.

O Sr. *Presidente*: — Não senhor, eram arrecadados por uma commissão de 3 negociantes, e antes d'isso foram arrecadados por arrematação — acabou a arrematação, e passou isso provisoriamente a ser arrecadado por uma administração, que nem era creada pela alfandega, mas pelo administrador geral. Os tres primeiros foram, Barnabé Mendes de Carvalho, e João Ferreira Santos Silva, e outro, que me não lembra; os quaes, ou parte d'elles, pediram a sua dimissão depois da revolução de 9 de Setembro; e o Sr. Velloso, que então era administrador geral do Porto, nomeou outros: por consequencia não tinham nada os direitos de consumo com a alfandega até 2 de Novembro: depois desta data é que estes direitos se annexaram á alfandega; mas os escriptos do thesouro admissiveis nas alfandegas, e sobre tudo na do Porto, só depois da execução do decreto de 2

de Novembro, é que se póde dizer, que affectavam estes direitos de consumo, e antes d'isso não.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, em quanto á primeira parte, estou satisfeito com as explicações, que V. Exc.ª deu; e quanto á segunda conformo-me com a opinião do Sr. Macario, julgando melhor, que ella passe para um artigo transitorio, e então quando se tratar d'esta materia, entrarei na discussão. Tinha tambem pedido a palavra para pedir uma explicação; porque não tendo podido seguir esta discussão desde o principio, não estou sufficientemente esclarecido, e por isso desejava, que algum Sr. Deputado me dissesse, se as disposições do artigo 8.º do regulamento, ficam vigorando, por quanto não as vejo consignadas nem no projecto da Commissão, nem na substituição do Sr. Pinto Soares: depois da explicação que peço, direi o que se me offerece a tal respeito.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — O meu nobre amigo o Sr. Cesar, verá que este regulamento de 2 de Novembro, no projecto da Commissão, não era alterado senão em parte, por consequencia ficava subsistindo o artigo 8.º, que nós não tinhamos derogado (leu-o). Talvez que n'este decreto se não calculasse muito bem os direitos da fazenda; porque os vinhos de primeira ordem, que se exportam para Inglaterra, levam mais agoardente, não digo sempre. Nós sabemos, o que são annos chuvosos; e annos seccos; nos chuvosos lança-se mais agoardente, nos seccos menos; por consequencia o vinho de 34 ficou doce sem agoardente, e o de 35 precisa muito de d'agoardente. E por esta razão, os exportadores, e especuladores compraram ao desbarate, e tem os armazens cheios com vinhos dessa novidade. Este commercio é extravagante: eu conheço especuladores, que não tem quarenta contos de fundo, e vivem como principes, e conheço lavradores que terão cem contos em vinhas, que não podem sair da pobresa. Logo o commercio dos vinhos deixa maiores lucros ao negociante, que ao lavrador.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Estou satisfeito; e por isso vou fazer algumas observações. Eu estou convencido de que este artigo do regulamento, em quanto as agoas-ardentes, depois da deliberação, que o Congresso tomou hontem determinando, que todas as agoas-ardentes, que entrarem no Porto, ainda que seja para exportação, peguem os direitos de consumo, estabelece uma grande desigualdade entre os proprietarios de vinhos da Estremadura, e do Douro; porque pagando a agoardente da Estremadura os direitos de consumo, quando entra no Porto, qualquer que seja o numero de almudes della, que se empregue por pipa de vinho no seu adubo, apenas e lhe restituem na occasião da exportação deste uma somma muito inferior, quando os proprietarios do Douro podem lá preparar os seus vinhos, e traze-los assim para o Porto, evitando o pagamento dos direitos de consumo da agoardente empregada no adubo; com tudo recebendo na occasião da exportação a restituição de direitos, que não pagaram.

Por tanto, eu não sei, se será neste logar, que o Congresso quererá attender a estas minhas reflexões; porém quando não o julgue a proposito neste artigo, eu rogo a V. Exc.ª, que me permitta mandar para a mesa um artigo addicional para ser discutido no fim do projecto da Commissão, e tende elle a estabelecer a igualdade entre os proprietarios da Estremadura, e do Douro.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Eu hei de ter a palavra contra aquellas reflexões; mas agora póde continuar a discussão sem este incidente.

O Sr. *Presidente*: — Sem duvida, havemos approvar, ou reprovar o artigo; e depois se tratará das idéas do Sr. Cesar.

O Sr. *Pinto Soares*: — Sr. Presidente, creio que foi o Sr. Campeam, que motivou a duvida de que por dinheiro de contado não entendia senão o dinheiro sonante. Quando eu escrevi n'este projecto *os direitos de consumo sómente serão recebidos em dinheiro de contado*, entendi por dinheiro de contado, moeda corrente, e esses escriptos admissiveis, que estiverem vencidos; porque o Governo mandou-os admittir como dinheiro de contado. Se bem me lembra, Sr. Presidente, quando se tractou de executar o decreto de 2 de Novembro que determina, que os direitos fôssem pagos a 6, 12, 18, e 24 mezes, quando excedessem a somma de trezentos mil réis etc., houveram então alguns negociantes, que proposeram pagar desde logo nesses escriptos admissiveis, que tinham algum vencimento, mas que não chegava a 6 mezes: — foi lhes então respondido pelo Governo, que podiam receber-se-lhes esses escriptos: — foi por esta razão, que eu redigi o artigo tal qual se acha (leu-o). Ora estes escriptos eram de duas naturezas; escriptos do Thesouro admissiveis no pagamento dos direitos; e as letras, que os negociantes assignavam, em pagamento dos direitos, e que são tambem denominadas escriptos, pelo decreto de 2 de Novembro. O meu illustre amigo o Sr. Leonel disse, que eu era negociante do Porto; (é verdade) e que eu não havia de concorrer para se fazer uma lei, que fôsse prejudicial para o commercio: — eu sou negociante, Sr. Presidente, mas sou Deputado da nação portugueza; e quando concorro para se fazer uma lei, não tenho em vistas, que sou negociante, nem attenção a classes para fazer o meu dever.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra, porque não sei realmente em que nós questionámos, visto que o Sr. Cezar de Vasconcellos já conveio, em que o seu additamento ficasse para o fim. Parecia-me por tanto, que nós estamos em estado de votar o artigo; V. Ex.ª consultará a Camara a este respeito.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Eu pedi a palavra para rogar, tanto ao Sr. Deputado author do projecto, como aos Srs. membros da Commissão, me quizessem dar alguns esclarecimentos a este respeito; porque a fallar a verdade, trata-se de uma materia, sobre a qual é necessario ter conhecimento de factos. Sr. Presidente, é muito para lamentar, que a Commissão não fizesse o que se usa nos paizes, que tem instituições similhantes ás nossas; chamar as pessoas, que tem conhecimentos, e são interessadas no negocio em questão, para se ouvirem a respeito delle, a fim de se fazer uma lei, que esteja em harmonia com os interesses de todos; porque não é possivel que, em geral, os membros de um corpo legislativo tenham conhecimentos de todas as materias, que se apresentam. Direi por esta occasião, que seria muito conveniente, que quando se trata de objectos tão importantes, como é este, se estabelecesse neste Congresso o uso de dar a palavra alternadamente aos Srs. Deputados, que quizessem fallar pró, e aos que o quizessem fazer contra; porque acontece muitas vezes, que fallam só uns, e quando o querem fazer os outros, já não podem, porque a materia se dá por sufficientemente discutida. Entrando pois na materia em discussão, digo, que aqui trata-se de uma restituição de direitos: mas eu perguntarei aos Srs. Deputados, o que entendem elles por essa restituição? Póde ser que para isto haja alguma razão particular; mas como eu a não vejo aqui, é o motivo por que quereria ser esclarecido, a fim de votar com conhecimento de causa. Pediria ainda mais alguns esclarecimentos, e vem a ser; se passando este projecto tal qual está, se continuará o Estado a restituir aquelles direitos da agoardente, que se suppõe ter dentado nos vinhos depois de terem entrado as barreiras? Segunda cousa: se aos vinhos adobados vindos do Douro, que entram as barreiras, se lhes carrega o direito da agoardente, que elles levaram, ou se suppõe que levaram? Terceiro: se o vinho, que fôr transportado pelo rio Douro, ha de pagar, ou não direitos, quando passar entre a cidade do Porto, e villa nova de Gaia? E' sobre isto, que eu pedia aos Srs. Deputados alguns esclarecimentos, a fim de poder votar sobre esta materia com perfeito conhecimento de causa.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sobre a ordem,

Sr. Presidente. As razões, que acaba de apresentar o Sr. Sá Nogueira, estão na mesma razão das do Sr. Cezar; porque tanto a respeito de uma, como da outra, ha de haver discussão, e quando a houver eu direi alguma cousa a respeito dellas.

O Sr. Leonel: — Eu pedi a palavra sómente para responder ao Sr. Deputado, que disse não sabia qual a razão, por que se havia de fazer a restituição dos direitos, que tinham sido pagos em virtude do decreto de 2 de Novembro. A razão disso, é porque este projecto não tem em vistas senão igualar a todos, e não se podem admittir desigualdades taes em uma lei; porque a injustiça então seria clara: e é por estas razões (para mim de grande peso), que eu approvo a restituição.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — O vinho, que tem entrado no Porto, tem pago de direitos o seguinte: (leu uma relação dos direitos, que se pagaram.) Agora a razão, por que deve haver a restituição, é, como bem disse o Sr. Leonel, para estabelecer a igualdade.

Por esta occasião, eu farei um additamento a este paragrafo, que é o seguinte: — os direitos, que devem pagar as aguas-ardentes, e liquores espirituosos, que entram dentro das barreiras do Porto, como não seja para consumo, serão pagos segundo a fórma disposta no artigo 2.º do regulamento, approvado por decreto de 2 de Novembro passado. — *Passos (Manoel)*.

Elle foi feito á pressa; e por isso desejo, que a Commissão lhe dê uma melhor redacção; porque os pagamentos dos direitos das aguas-ardentes, que devem fazer-se, ou não de verificar-se pela fórma, que eu proponho, ou como diz o decreto de 2 de Novembro (leu-o).

O Sr. *Presidente*: — Tenha a bondade de mandar para a mesa o seu additamento, que depois entrará em discussão. Agora proponho se a materia está sufficientemente discutida.

O Congresso decidiu pela affirmativa.

Posto o artigo á votação, dividido em duas partes, foi approvado, salva a redacção.

O Sr. *Presidente*: — Terei agora o additamento do Sr. João Victorino (leu). Está em discussão.

O Sr. *Presidente*: — Está em discussão o additamento do Sr. João Victorino, que é este (leu).

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu creio Sr. Presidente, que não póde passar, porque ha contractos feitos com o governo, para os quaes aquelles titulos administraveis são recebidos como dinheiro; e não se póde agora faltar a estes contractos, nem o Congresso de certo tal quererá. (Apoiado, apoiado).

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, eu vou conhecendo, que não ha muita vontade para adoptar a minha emenda, ou additamento: talvez seja por eu, quando a propuz, não empregar os logares communs, de que eu nunca costumo lançar mão. Elles não deixam de ser muitas vezes bem bom remedio para estes negocios, e por isso vou a mette-los em uso. Ora no caso presente qual será o logar commum, que lhe compete? O seguinte — Quem ha de pagar os tributos, e sustentar as despezas do Estado? E' a nação. E quem está mais nas circumstancias de o poder fazer? São os homens pobres, ou os homens ricos? Os homens ricos. Aqui estão presentes os Srs. Deputados das differentes provincias do reino, que sabem o estado de miseria em que ellas estão. E' impossivel, que ellas possam pagar, tudo quanto devem pagar, e que tem necessidade: — agora se nós vamos a diminuir as rendas do thesouro, não sei então como se ha de satisfazer ás despezas, a que elle está obrigado. Quando eu ouço dizer: — vão os Ministros para os seus logares. Todos os empregados publicos marcham já para as suas repartições. Os de Traz os Montes vão para o Algarve, e os do Algarve vão para Traz os Montes: — ponho-me então a rir. Quem póde duvidar da utilidade desta medida, foi ella que fazendo conhecer os males, que se seguiam dos juizes indigenas do paiz, em que tinham a julgar os povos, fez no tempo d'El-Rei D. Manoel, que começassem a ser estabelecidos os juizes de fóra; mas quem ha de nomear um ministro, que é do Algarve para ir julgar em Traz os Montes? Ás leis, tiraram-lhe os emolumentos, e no thesouro não ha dinheiro para lhes pagar seus ordenados: — ora, um homem, que pouco, ou nada tem de sua casa, tira-l-o, ainda por cima, della, e manda-lo para onde elle não tem meios de subsistencia, e querer que elle se ponha em um perfeito estado de dependencia: — e como póde imaginar-se, na necessidade de prevaricar, ou morrer á fome; que bom lugar hão de elles fazer? Senhores, e eu o repetirei cem vezes, desengane-mo-nos, o mal não é dos ministros passados, nem dos presentes, nem dos futuros, é das leis. — Este sempre foi desde o principio o meu pensamento: negavam-mo; porém finalmente hoje já ninguem ha, que o não veja, que o não apalpe. Não é o mal dos homens; porque venham os ministros do ceo, sejam Anjos, senão mudarem as leis, não mudam as desgraças. Oxalá que ellas proviessem só desta origem, então variando as pessoas, estavam ellas remediadas. A minha persuação, e frase, ha muito tempo tem sido sempre. — Em Portugal, os governos, que vierem depois, hão de ser peiores do que os anteriores. As leis derrotaram com uma imprevidencia inexplicavel as contribuições, e ficou tudo ás escuras. Isto é geral em todas as repartições. As Camaras foram despojadas d'aquelles meios a que os povos estavam acostumados, e pagavam voluntariamente; e as indispensaveis despezas, que sobre ellas pesaram, pararam. Os expostos ficaram sem lei? O mesmo que á da minha terra aconteceu. Esta tinha de renda alguns annos onze contos: satisfazia a todas as suas indispensaveis exigencias, até dava para uma tocha, e umas luvas aos vereadores em dia do Corpo de Deos; agora, como as outras, está carregando os povos com tributos, que elle odeia; porque os não tinha, e mesmo assim não póde cobrir as suas obrigações, obrigações as mais sagradas, que não podem suspender-se sem os maiores perjuizos publicos. E' disto, Sr. Presidente, que vem o estado de anarquia, em que os povos se acham. Desculpem-me, Senhores, não posso sem me excitar, encarar o estado a que nos reduziram. Para que se haviam de prometter indemnisações, senão haviam pagar-se? Ah! já o tenho dito, eu podia aqui fazer a somma enorme de todos esses bens tirados aos seus possuidores, e encorporados no thesouro; que immensidade! Mas ao menos pagasse-se a divida publica; pagassem-se as indemnisações; chegava para tudo; não existiriam os horriveis males, os assassinios, os pleitos, que se tem seguido de senão pagarem. Basta de digressão: vamos á minha idéa. Admittiram-se na paga dos direitos dos vinhos os papeis de crédito, eis que a companhia dos vinhos do Porto, que hoje representa a antiga companhia dos vinhos do Alto Douro, pede logo ao governo o encontro dos seus creditos, e a portaria de 2 de Dezembro de 1836 lhe concede este encontro na somma de 420.020$000 réis, que a fazenda nacional devia á extincta companhia por saldo de contas, approvadas em 14 de Julho de 1834. Não obstante isso ahi anda já a companhia a requerer a consolidação de outras dividas, e ahi temos já o projecto n.º 23, que lhe concede esta operação em mil contos de réis para inscripções de 4 por cento na conta, que ella apresenta de 1806 358$959 réis. Em fim ninguem cuida senão nos seus interesses, só os desta cançada, e mizera fazenda estão abandonados: isto é, estão abandonados os do pobre povo. Ora pois, Sr. Presidente, todas estas cousas me fazem grande impressão, e eu como Deputado do povo, e como membro da commissão de fazenda, queria fazer-lhe este pequeno alivio. Por isso propuz na minha emenda, que quem quizesse que os direitos do vinho, que tem a pagar se lhe acceitem em créditos, então sejam pagos logo á entrada; preferindo porém paga-los sómente quan-

do o vinho embarca, ou se consome, então pague pelo menos em dinheiro metalico a metade. E tambem declaro já, que não desisto da minha emenda; quero que o Congresso a regeite, mas eu não a retiro.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — O artigo 9 dá presente lei dá mais dinheiro ao thesouro, de que importam as diminuições, que fizermos nesta lei; porque se retira á primeira viagem das embarcações novas a isenção de pagar direitos de sahida pelo vinho que levarem — privilegio em que o thesouro perdia cem contos de réis. Aquelles navios levaram o anno passado nove mil pipas, e a fazenda perdeu aquella somma. Ora todas as reducções, que estamos fazendo, não importam tanto. Os direitos de consumo importam em 57 contos. — Nunca poderam render mais, depois da extincção da companhia; mas tambem então o termo da cidade era maior, comprehendia tres leguas.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu tinha pedido a palavra para uma explicação sobre a votação, não sei se será esta occasião opportuna, V. Exc.ª mo dirá.

O Sr. *Presidente*: — Póde fallar.

Orador: — Era sobre a votação que se fez deste artigo 3.º, porque quero que em logar das palavras..... se diga (lei): na discussão percebi, que se tinha entendido por dinheiro de contado o dinheiro metalico, e entendo que é moeda, ou cousa que o valesse, segundo as leis que mandam fazer encontros de pagamentos nas alfandegas com escriptos de divida publica; esses escriptos são julgados alli moeda corrente; foi neste sentido que votei, porque entendo que dinheiro de contado é moeda, e letras, etc.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu peço outra vez ao Sr. Deputado, author do adiamento, que repare, que da sustentação da boa fé do Governo é, que se sustente a ordem: logo que a esses titulos quaesquer se faltar, a fé do Governo cahio; não digo só do Governo Portuguez, de todos os Governos; por consequencia, eu voto contra a substituição.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu desejo fazer alguma explicação. No meio das difficuldades que o Governo encontrou, porque achou um deficit de 3.500 contos, para obviar aos seus obstaculos propôz aquelle decreto; porém, achando resistencia, o Governo buscou outros meios, e se os não achasse, tinha força para fazer obedecer-se. Concordo com as idéas do Sr. J. Victorino; mas entendo tambem, que o deficit deve ser supprido por meios ordinarios; mas os adiantamentos não podem ser providos senão por meios extraordinarios, por um emprestimo, que eu desejo seja o ultimo dos emprestimos; nós temos grande massa de bens nacionaes, uma parte derrotados, por estarem nas mãos do Governo; esses bens vendidos ainda podem dar 12.000 contos: por tanto entendo, que com isto, e com outros meios que a prudencia do Congresso ha de achar, o additamento do Sr. Deputado não é preciso.

O Sr. *Moniz*: — Como o Sr. Ministro tocou em bens nacionaes, parece-me conveniente para perguntar, se, em beneficio da fazenda, já expedio suas ordens para vender os bens da provincia, que represento.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Tem se dado ordem para os Açores, para a Madeira vão se organisar.

Posto a votos se a materia estava sufficientemente discutida, julgou-se que sim.

O Sr. *J. Victorino*: — Tinha pedido a palavra para uma explicação, e é a primeira vez que o faço pelo mal, que de explicações resulta; mas como estão em uso aqui, tambem eu quero explicar o sentido desta minha emenda, dizendo, que ella não offende o direito de pessoa alguma. Como póde dizer-se, que offende direitos uma cousa pura, e simplesmente voluntaria? O que eu digo é — Vós tendes interesse em pagar os direitos do vinho em papeis de credito, e não em dinheiro; e tendes tambem interesse em pagar na sahida do vinho, e não na entrada. Mas a fazenda tem interesse em receber em dinheiro, e não em papeis; e tem interesse em receber na entrada, e não na sahida. Ora pois, dá-vos a fazenda a escolher, e diz-vos: — se vós quereis livrar-vos d'esses papeis, e pagar-me com elles, então pagai-me na entrada, que eu vo-los acceito como dinheiro; porém se quereis pagar só á sahida do vinho, então dai-me ao menos metade em dinheiro; eu estou muito precisada, e represento o povo. Ah! Sr. Presidente, tem-se dito, que isto é faltar a um contracto: que contracto ha aqui? Se obrigar a pagar os direitos á entrada do vinho é infringir um contracto, então quem o infringio foi o decreto de 2 de Novembro, que o ordenou, e não a minha emenda: então foi o Governo, e não eu. O Governo disse: mando que se paguem á entrada; e eu digo: escolha-se; quem quizer pagar á entrada, pague; o Governo disse: admitto titulos; e eu digo: tambem admitto titulos. Logo dizer, que eu infrinjo um contracto, e o Governo não, é a idéa mais absurda, que já mais se ouvio neste salão. Torno a repetir, Sr. Presidente, estou persuadido cordialmente do estado do thesouro: se lhe não acudimos, perde-se a Nação, perde-se a paz, perde-se o povo, perdem-se esses mesmos, que em nada mais cuidam do que em defrauda-lo.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu queria mandar uma emenda a este artigo.

O Sr. *Presidente*: — O regimento diz expressamente, que depois da discussão fechada, não se podem mandar emendas, entretanto o Congresso o resolverá.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Já não mando emenda, requeiro, e peço, que se mande á Commissão para o tomar na consideração, que lhe merecer, o seguinte requerimento = Requeiro, que na redacção do artigo 3.º sejam as palavras *em dinheiro de contado* substituidas por estas *na fórma da lei*. Sala do Congresso, 16 d'Abril de 1837.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sobre a ordem. — Eu mandei um additamento para a mesa, respeito á agoa-ardente; porque tinha entendido hontem, que se tinha resolvido, que toda a agoa-ardente, que entrasse para o Porto pagaria á entrada; mas diz-se-me, que não foi isto; porém V. Exc.ª me informará.

O Sr. *Presidente*: — O que se resolveu, foi a suppressão das palavras *agoas-ardentes, e mais liquores* etc., e nada mais.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu entendi, que toda a agoa-ardente, que fôsse para o Porto, quer para exportação, quer para o consumo, pagasse á entrada.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Eu entendo, que será melhor ficar esta discussão para o fim do projecto, para não embaraçarmos a discussão deste artigo.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu não quiz embaraçar a discussão; não tenho duvida em concordar, que fique para o fim, ou que vá á Commissão para o tomar em consideração.

O Sr. *Presidente*: — O que eu vejo realmente é, que este projecto tem sido mal fadado, e ha de sê-lo até ao fim; é uma materia, que tendo sido muito discutida tem sido mal entendida, ou seja pelo modo de redacção, ou pelo que fôr; porque na realidade tendo sido, como disse, muito discutida esta materia, tem sido a menos entendida: o que quer esta substituição é fazer o contrario do que se venceu no 1.º artigo: o 1.º artigo restabeleceu as cousas no pé em que estavam antes do decreto de 2 de Novembro, estendendo essa legislação a Villa Nova, que tinha ficado fóra della: por consequencia tudo que é agoa-ardente, tudo que são liquores espirituosos, em fim, tudo que não são vinhos, entendo eu que fica sujeito á antiga legislação: o que eu vejo, é, que esta antiga legislação é realmente pouco conhecida: haverá muitos Srs. que d'ella tenham conhecimento, mas tambem ha de haver muitos, que o não tem, e esta é a causa de toda a desordem: agora a Commissão de redacção, a que ha de ir, lhe dará uma redacção de fórma que possa explicar

isto muito, e fazer uma cousa que todo o mundo entenda.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza:* — E' essa a opinião da Commissão, de que tambem o Sr. Pinto Soares é membro.

O Sr. *Pinto Soares:* — Parece-me que a primeira votação, que hontem houve, foi, se a agoa-ardente que entrasse no Porto devia pagar, ou não o direito de consumo? — parece-me, que se venceu que sim.

O Sr. *Presidente:* — A primeira proposição que puz á votação; foi — se os vinhos que derem entrada nas barreiras do Porto, e em villa Nova de Gaia para exportação, ou consumo se hão-de pagar direitos d'entrada — decidiu-se que não: ora esta mesma proposição dividiu-se em tres partes, então se pôz á votação desta maneira (leu).

O Sr. *Pinto Soares:* — Mas tambem se venceu, que a agoa-ardente havia de pagar?...

O Sr. *Presidente:* — Venceu-se que havia...

O Sr. *Pinto Soares:* — Por isso é que eu digo, que é inutil o additamento do Sr. Ministro da fazenda; eu não quero pôr embaraços, mas não quero admittir cousas escusadas.

O Sr. *Presidente:* — Ninguem disse, que queria fazer embaraços...

O Sr. *Leonel:* — Mas fique-se sabendo por uma vez, que pelo decreto de 16 de Janeiro de 32 a agoa ardente para consummo paga no Porto 600 réis por almude; o vinho maduro 300 réis; e o vinho verde 150 réis.

O Sr. *Ministro do Reino:* — Eu peço, que fique sôbre a mesa a minha emenda para ser remettida á Commissão, e ella a tomará na consideração que merecer.

O Sr. *Presidente:* — Então tanto essa, como a do Sr. Vasconcellos, ficam sôbre a mesa, e a Commissão de redacção as tomará em consideração.

O Sr. *Leonel:* — Mas eu entendo, que mandando-se á Commissão de redacção, não fica a Commissão obrigada á adopta-las.

O Sr. *Presidente:* — Os Srs. Deputados não pediram, senão que fôsse á Commissão de redacção para fazer d'ellas o que quizer. *Propoz se deviam ir á Commissão para ella as tomar em consideração* — approvado: vamos ao artigo 4.º (leu): está em discussão.

O Sr. *Macario de Castro:* — Sr. Presidente, este artigo poderia exprimir o mesmo pensamento d'outra maneira. Tenho uma substituição, a qual me não encarrego de deffender; porque o meu desejo é, que a lei passe o mais breve possivel. O Congresso dará á minha substituição, a consideração, que julgar, e adoptará o artigo, ou substituição, segundo entender, passando eu já a explicar a substituição: esta minha substituição tem de ser muitissimo impugnada, porque nella se lêem as palavras de qualificação, e próva: ha de argumentar-se, que a próva no tempo da companhia, é que deu logar a todas as representações, que houve, hade-se dizer, que a próva embaraça o commercio; póde dizer se tudo quanto se quizer, contra as palavras; mas não contra a substituição: póde chamar-se o odioso sobre as palavras, mas não se chamará o odioso sobre a minha substituição.

Eu na minha substituição estabeleço uma especie de próva; eu quero, quando um negociante diga «este meu vinho é de primeira qualidade» ninguem tenha authoridade, nem o Governo, nem os officiaes da fiscalisação, de dizer, que aquelle vinho é de segunda qualidade: por esta minha substituição, o Governo só tem authoridade de provar, quando o negociante disser, que o seu vinho é de segunda; póde então o Governo verificar essa qualidade: tudo quanto se trouxer, relativamente á próva do tempo da companhia, não vem a proposito, porque eu nunca vi queixar os lavradores, quando o seu vinho era máu, por se lhe dizer, que era bom; ouvi muito queixosos, e sou eu um dos mais; porque certamente não ha nenhum lavrador do Douro, que perdesse mais dinheiro do que eu perdi, com as arbitrarias próvas da companhia; mas digo, estes queixosos queriam, que o seu vinho, sendo bom, não fôsse qualificado como máu; pela minha substituição, em o negociante dizendo o meu vinho é de primeira qualidade, o Governo não póde proceder a próva; mas se o negociante disser, o meu vinho é de segunda qualidade; o Governo tem a ingerencia de saber se é, ou não de segunda qualidade; porque quando o vinho do negociante fôr de primeira qualidade, tem de pagar 12$000 réis; e quando o seu vinho fôr de segunda qualidade, tem a pagar o mesmo, que pagam os vinhos exportados das differentes partes do reino, que é um por cento; e já se vê, que o negociante não ha de manifestar como vinho de primeira qualidade, o que fôr de segunda qualidade; porque certamente não ha de querer pagar a differença de um cruzado a doze mil réis, unicamente pelo gosto de dizer, que o seu vinho é bom: póde o contrario acontecer, isto é, manifestar como da 2.ª qualidade, o vinho da 1.ª: é para isso, que eu dou authoridade ao Governo da próva: poder-se-ha dizer, que o Governo não tem bastante força, ou que não tem um fiscalisador exacto; mas se o Governo não tem uma próva da sua confiança para que isto faça, creio que então está fóra de poder governar; este meu systema é uma opinião antiga, e uma opinião, que sou forçado a te-la, em quanto um direito de excepção, de que aqui tenho fallado muitas vezes, pezar sobre os nossos vinhos: se os vinhos do Douro se exportassem pela fóz do rio Douro, da mesma maneira, que se exportam os vinhos das outras partes do reino, não viriamos nós com esta lei ao Congresso; porem os Ministros (não digo estes) fizeram quantas leis d'excepção lhe pareceu para o Douro, no gabinete á porta fechada, e hoje, como em publico se debate uma pequena emenda a essa lei, dizem, que nós queremos leis de excepção em favor dos nossos vinhos.

Desenganem-se, nós não queremos leis de excepção; ainda mais consentimos por agora, que continue a pezar sobre nós uma, que destróe a nossa agricultura, em beneficio da agricultura das outras provincias. Consentimos, porque dahi vem 400 contos ao thesouro. Mas note-se, ainda que vem dahi esses 400 contos para haver socego na capital em quanto nós o não temos. Em 1834 fui encarregado de fazer um projecto de lei, tendente a melhorar o meu paiz, e deu-se-me como base, o não diminuir os rendimentos do thesouro, que procediam do vinho; foi nesta idéa, que eu fiz um projecto similhante a este; e querendo então o Ministro da fazenda apresentallo na camara, para ser admittido á discussão, eu disse a esse Ministro da fazenda, que o meu projecto havia de ser publicado primeiro nos jornaes, para se ouvir tudo, que contra elle se podesse dizer, antes de ser examinado pela camara; creio que isto, é realmente obrar de boa fé: este projecto foi impugnado, e foi impugnado pelo principio de que eu alli admittia a qualificação em todos os vinhos; os negociantes attacaram o meu projecto, porque elles não queriam, que um negociante, que tivesse composto o seu vinho, como vinho de primeira qualidade, podesse no acto da exportação, ser qualificado como vinho de segunda qualidade: eu hoje venho emendar esses deffeitos; e vem a ser, que o vinho, que o negociante declare, que é de primeira qualidade, ninguem lhe possa dizer, que é de segunda; já se vê, que nesta parte o meu projecto emenda este deffeito: ora o declarar-se aqui, que se ha de pagar direitos de exportação, segundo as differentes nações, para que se exportar, acho muito pouco politico; porque muito embora se saiba, que isto não é relativo ás nações; mas relativo á qualidade do vinho, no entanto, podem os nossos inimigos dizer, que nós damos preferencia a esta, ou aquella nação; por conseguinte, é melhor desenvolver a doutrina deste artigo debaixo d'um outro systema; quero dizer, o vinho de primeira qualidade paga tanto; o vinho de segunda qualidade paga tanto; eu não tenho medo, e assim responde-

rei a um Sr. Deputado, que hontem leu umas fallas do parlamento inglez, as quaes eu tinha antes ouvido, e só direi que não tenho medo dos inglezes, mas eu seria inimigo do meu paiz se provocasse sobre o nosso vinho um direito excepcional; todos sabem o mal, que fez ao nosso commercio a Inglaterra, quando se igualou em direitos o vinho de Portugal ao de França. Disse-se tambem aqui, que doze mil réis em pipa não influe; mas é, que a Inglaterra póde sobrecarregar o nosso vinho com umas poucas de libras; póde se dizer que nós tambem podemos sobrecarregar os generos inglezes; mas as provincias do Norte não tem outro meio de subsistencia se não o vinho, e neste caso hei de eu primeiro ver morrer de fome os lavradores do Douro antes de ler nos jornaes, que algumas fabricas se fecharam. — Tende tambem a minha substituição a supprimir todos os outros artigos, que vem para baixo no projecto; o meu projecto é muito simples, o negociante declara, que o vinho é de primeira qualidade, ou de segunda, ninguem lhe importa, se é de segunda, paga um por cento, e não ha deposito; este involve um capital, que não está em commercio, e é prejudicial á lavoura, e ao commerciante. — Ora direi mais, o nosso vinho, com este meu systema, não vai ser depreciado: como eu dou toda a liberdade de exportar toda a qualidade de vinho, e por isso eu não tenho receio; porque o vinho vai reconhecido segundo a sua qualidade; os negociantes, hoje mandam vinho de segunda qualidade como de primeira, e vai com um passaporte falso dado pelo Governo, e o vinho de primeira qualidade chega a Inglaterra sem esse passaporte; porque vai ao Carvoeiro, e d'alli embarcar a Aveiro, custa isso 3.000 réis, e ganha-se o que vai de 5 a 12; pelo contrario o vinho da Bairrada vem misturar-se com o nosso, e paga 12.000 réis, e entra em Inglaterra como vinho de primeira qualidade. De mais no tempo da companhia lá o vinho para Jersey e Guernesey, lá é que se misturava para ir para Inglaterra. Nada mais respondo, porque não tenho visto nenhum interesse, nem digo que o meu projecto seja o melhor.

Agora devo dizer a razão, porque não apresentei na Commissão estas opiniões, é muito simples: é porque estava doente; e não assignei como vencido, porque não tinha ainda descoberto o meio de emendar no meu systema os defeitos que se lhe attribuiram em 1834; por tanto, sem insistir no meu projecto, apresento-o sómente ao Congresso da maneira que o entendi melhor. Assim se supprimem os artigos 5.°, 6.°, e 7.° do projecto (leu o seguinte):

Art. 4.° Os vinhos, que forem declarados pelo exportador, no acto do embarque, de primeira qualidade pagarão o direito de 12.000 réis por pipa, qualquer que seja o porto para que forem exportados.

§. 1.° O Governo não poderá verificar esta declaração por meio de prova.

Art. 5.° Os vinhos, que forem declarados de segunda qualidade pelo exportador, e como taes verificados pelos agentes do Governo, pagarão o direito de 1 por cento, qualquer que seja o porto para que houverem de ser exportados.

O Sr. *Presidente*: — E' uma substituição, que ha de entrar em discussão depois do projecto.

O Sr. *Costa Cabral*: — V. Exc.ª já notou que esta materia se tem tractado, talvez com pouco conhecimento de causa; e agora acaba de apresentar-se uma substituição, eu entendo pouco deste negocio, e então não só preciso ouvir os Srs. Deputados do Douro, mas tambem quero consultar alguem de fóra do Congresso; por tanto, acho necessaria a substituição de novo apresentada á Commissão, para nos dar o seu parecer, que deverá ser impresso, e distribuido; e depois de meditar sobre elle, que poderemos dar uma decisão com acerto; peço a palavra sobre a ordem, para dizer que é necessario, que as substituições voltem á Commissão para dar o seu parecer. Lembremo-nos de que as repetidas substituições sobre este objecto, o tem tornado mais difficil de resolver.

O Sr. *Macario de Castro*: — A maioria de toda a Commissão é contraria á minha opinião; já o disse com toda a franqueza logo que principiei a fallar, que não podia deixar de apresentar essa substituição, apesar de ser contra a opinião da Commissão, por isso não vai lá fazer nada.

O Sr. *Leonel*: — Seja como fôr a substituição, que apresentou o Sr. Deputado, deve ser discutida: o Sr. Macario de Castro usou do seu direito de iniciativa; e esta discussão não póde separar-se do artigo 4.°: se hoje se não discutir por qualquer motivo, é necessario suspender tambem a discussão do artigo 4.°; e então, ou seja para mandar o artigo á Commissão com a substituição, ou seja para se discutir em outra occasião, devemos passar ao artigo seguinte.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — O meu nobre amigo, o Sr. Macario de Castro, começou, dizendo aquillo, que eu vou repetir; que elle não tem muito empenho agora, em que esta substituição seja admittida, ou rejeitada. O meu nobre amigo não quiz senão mostrar, que não era contradictorio nas suas opiniões; já em 1834 era deste parecer, e agora aproveitou a opportunidade de o recordar com sua substituição; mas o meu nobre amigo, expondo as suas razões, reconheceu que este não seria talvez o logar proprio para se discutir esse plano, que viria paralisar o bem que esta lei poderá fazer. Além disto, as idéas do meu nobre amigo não são tão exactas, como elle póde pensar; porque, em todo o caso, o seu plano é uma qualificação, e com uma differença para peior; pois se até agora era feita por um perito da Companhia, e por um provador nomeado pela lavoura, seria agora feita por um agente do Governo, que certamente offerecia menos garantias de capacidade, e talvez d'imparcialidade. De mais a mais atacaria direitos adquiridos; pois ninguem duvida que muitos dos vinhos armazenados em Villa-Nova, são destinados para Inglaterra, e que estão alli muitos annos; a casa de *Ormerod* não tem vinho senão mui velhos, que não tem podido exportar: ora isto acontece em maior, ou menor ponto, em outras casas. O mercado d'Inglaterra está aberto a todos os vinhos do reino. A casa de Lindemberg, combinada com a casa de Ferreira, no Porto, mandou o anno passado uma galera carregada de vinhos de Lisboa para o Porto; pagou direitos de entrada, e de sahida; e foi vende-lo a Inglaterra, e apenas salvaram as despezas. Permitta-me o Congresso que eu faça esta digressão: a casa de Lindemberg entrou nesta especulação, segundo me informaram, porque tendo contractado algum fornecimento de vinhos ao governo de D. Miguel (e isto o podia fazer como negociante) achou-se depois embaraçado, quando D. Miguel foi expulso, com certa porção de vinhos da Extremadura; mandou-o á casa de Ferreira, e foram vendê-lo a Inglaterra, como vinho do Porto; mas os inglezes, que são bons entendedores, conheceram a especulação, e só deram por elle a 18 libras. Vá o vinho donde fôr, sendo vendido a 18 libras, não deixa interesse. Quem paga 30 libras de direitos, quer bom vinho. Os inglezes são destros em conhecer o vinho máu, e por isso o negociante que sabe que o *John Bull* entende melhor de vinhos, que a generalidade dos Portuguezes, procura sempre mandar os melhores. Eu tive a curiosidade de ver como esse commercio se fazia, porque tive sempre esperanças de voltar ao meu paiz. O receio de que os direitos se augmentem em Inglaterra, não me parece fundado, mas o vinho do Porto já pagou muito maiores direitos; tem havido nisso muita variação; porém se os augmentassem, assim por uma especie acima, tambem nós tinha-mos o direito de o levantar nos algodões, nos lanificios, etc. E *Manchester*, *Birmingham*, *Liverpool*, etc. tem tanto interesse em vender aqui as suas fazendas, como nós em levar lá o nosso vinho. eu entendo que a medida proposta nos deixa no *justo meio*, e por isso não concordo na substituição do meu nobre ami-

*

go, que empataria este anno todas as transacções no mercado, e daria logar a muitas reclamações. — Esta lei, é provisoria, porque o meu paiz ainda fica mal tractado; durante o anno, o Governo meditará uma lei, que torne a lei igual para todos, e que não force os meus constituintes a pagar de 20 a 30 por cento, quando os mais lavradores pagam um.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Agora não se trata de discutir a substituição do Sr. Macario de Castro, e foi isto o que o Sr. Leonel começou a fazer; porque approvada ou rejeitada a substituição do Sr. Macario de Castro.... foi rejeitado, ou approvado o artigo. Por conseguinte, parecia-me que se podia fazer a respeito daquella substituição, o que o Congresso fez com a do Sr. Pinto Soares, isto é, manda-la imprimir, distribui-la, e discuti-la ao mesmo tempo, que o artigo 4.°: então conforme passasse a discussão, poderia o Congresso decidir se o havia de approvar, ou a substituição do Sr. Macario de Castro, ou o artigo do projecto. Este arbitrio me parece o melhor; porque d'aqui até Segunda feira havia tempo para que os Srs. Deputados, que se confessam, não são versados na materia, podessem tomar as inspirações necessarias para votar com o conhecimento, que todos devemos desejar. Por mim declaro, que adopto a substituição em toda a sua extenção.

O Sr. *Lacerda*: — Sr. Presidente, o artigo 4.° diz, que os vinhos de segunda qualidade poderão ser exportados para os differentes portos d'America, etc.: a emenda do Sr. Macario de Castro, é para se dizer a maneira, porque esta segunda qualidade se deve achar, se por um simples dito do exportador, ou pelo juizo d'um, ou mais provadores; por consequencia póde votar-se sobre o artigo; porque nada importa, que a qualidade de que se tracta seja verificada por um, ou por outro modo. Não se deve demorar a discussão do projecto; porque se perde muito tempo, que se deve empregar em ponderosos objectos, e porque se não fôr a horas, vai causar um transtorno, que se não remediará em muitos annos; porque não se venderão os vinhos, e não se vendendo, não se podem granjear as vinhas, que se perdem com a menor falta de granjeio, e muito tempo é preciso para se tornarem a melhorar, o que é bem differente das terras de pão, que ficando por semear, etc., se melhoram.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Não se póde votar no artigo, sem se rejeitar a emenda; a especie que tocou o Sr. Lacerda o prova; porque os vinhos de que fallou não podem ir senão para a America, e o Sr. Macario de Castro quer estabelecer a liberdade de se mandarem para qualquer parte com a differença dos direitos que devem pagar: o artigo do projecto contém materia, que é preciso bem meditada; por tanto fique para Segunda feira: a discussão da lei não é de força acabar hoje, e assim mande-se imprimir a substituição, porque é conveniente examinar este ponto com algum cuidado.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Se todas as emendas, que se tem offerecido, e hão de offerecer, sobre o projecto tão malfadado, fossem impressas, não sei quando elle se terminaria. Veio a substituição do Sr. Pinto Soares, que comprehende 4 artigos, mandou-se imprimir, e está-se discutindo; apparece agora outra, e depois de terem já fallado nella varios Srs., tambem se quer que seja impressa. Mas esta substituição pouco altera o artigo 4.°, e por tanto sendo esta lei provisoria pedia eu, que se dispensasse a impressão da substituição, continuando a discussão, e tomando-se em consideração simultaneamente a idéa do Sr. Macario de Castro; porque o que nella se contém, são na verdade cousas muito simples (Apoiado).

O Sr. *Costa Cabral*: — Não sei a razão, porque os Srs. Deputados do Douro hão de mostrar-se resentidos contra algum membro deste Congresso, que deseja este, ou aquelle esclarecimento! Se o projecto que a Commissão apresentou se não tornasse tão complicado, pelas muitas substituições apresentadas, talvez que não houvessem tantas exigencias; mas eu declaro, que por minha parte o que tenho, é o desejo de votar conscienciosamente, tanto nesta, como em todas as leis, que aqui se tractam. Teria sido bom, que a redacção do projecto fôsse tal, que tivesse evitado tantas substituições que tem apparecido, e foram apresentadas pelos proprios Srs. Deputados, que assignaram o projecto: mas acaso pertende aqui alguem entravar a sua marcha? Pelo contrario, tem-se mostrado, que todos estamos de accôrdo, em que elle quanto antes se ultime; mas queremos votar com inteiro conhecimento de causa. E que fiz eu, se não mostrar o desejo de que votassemos melhor, quando propuz a questão d'ordem, para que a substituição do Sr. Macario fôsse á Commissão? E será isto empecer a marcha do projecto? Eu estou seguro, que esta discussão não póde concluir-se hoje, ha de durar até Segunda, ou Terça feira; e havendo até então tempo para nos informarmos da materia, quererão os Srs. Deputados do Douro, que nos vamos involver em um negocio, de que não possamos sahir? Quer-se, que a questão se julgue discutida, o que alguns Deputados se abstenham de votar, por se não acharem sufficientemente instruidos? Não o creio, e por isso é que eu propuz, que a substituição fôsse á Commissão, para assim ficarmos completamente esclarecidos nos pontos que ella contém.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — O nobre e illustre Deputado, que acaba de fallar, disse, que queria votar conscienciosamente: todos nós seguimos o mesmo principio; ainda não votei, nem espero votar, senão de accôrdo com a minha consciencia. Disse tambem o illustre Deputado, que se a Commissão tivesse apresentado um projecto mais perfeito, não teria havido esta demora. A este respeito desejára, que S. S.ª me dissesse, qual foi o projecto aqui apresentado, que não tivesse na discussão emendas, substituições, e additamentos? Não ha muitos dias, que no Congresso se decidiu materia, a que se offereceram cem ou mais substituições. E então porque se ha de dizer, que só nós Deputados do Douro apresentámos um trabalho imperfeito? Estará imperfeito, imperfeitissimo; mas só a mim me custou ir oito dias a fio ao thesouro fazer indagações, e comparar toda a legislação sobre a materia. O peior é, que ainda se pertende fazer mais imperfeito. A verdade é, que um illustre membro da Commissão apresentou depois uma substituição: eu disse então ao seu author, que não se precisaria talvez de tal substituição, e que o projecto podia passar com algumas alterações: outro tanto eu, e alguns outros Srs. Deputados, que tinhamos tratado do negocio, dissémos ao Sr. Deputado proponente, que, visto, que o Sr. Ministro da fazenda, como elle affirmava, convinha nas alterações, estavamos promptos a admitti-la, e foram retirados os 4 primeiros artigos do projecto, não se antevendo que aquella substituição poderia suscitar tanta questão, como depois suscitou. A brevidade era o nosso maior empenho, e como o dia da discussão estava marcado, não quizemos promover difficuldades.

Diz-se, que ha resentimento da parte dos Deputados do Douro, não ha; quanto a mim, vejo-me obrigado a pugnar pelos interesses da provincia, em que nasci, e que tem grande relação com os interesses do paiz. Está sem vender o unico genero que vende, e que póde cultivar; aonde se dão vinhas finas no Douro, não se póde cultivar, se não *repa on sumagre*. Se este anno se não vender algum vinho, alli não se podem pagar impostos; os meus visinhos podem ser penhorados, arruinados elles, e suas familias; mas não podem pagar, porque — *onde o não ha, ElRei o perde*: — se não venderem nada este anno, seguir-se ha muita penuria, pois que o anno passado já foi desgraçado, e nesse caso o Estado não recebe de vinhos os 600 contos, que costuma. Se lhe fizerem execuções, o resultado será o mesmo; porque não ha quem compre nada. Na Irlanda executou-se todo o mundo, foram os bens á praça, e ninguem lançava. E que me haviam de penhorar a mim? Um tonel

de vinho? Podem ir busca-lo, que lho dou por pouco. Isto mesmo acontece aos outros proprietarios do alto Douro. N'uma palavra, as execuções dariam muito trabalho ao delegado do Procurador Regio, e a fazenda nada lucrava.

O Sr. *Macario de Castro*: — Se eu soubesse que a minha substituição, viria fazer adiar a lei, não a tinha apresentado; podia prever que havia de ser combatida, e isso vi eu logo desde o principio, mas que viesse prejudicar o resto do projecto, quando eu não tinha essa idéa, isso não podia eu pensar. Creio que o artigo se podia ir discutindo, embora a substituição fique para depois, no caso de não ser vencida: entre tanto, ainda ha uma materia geral, que está incluida tanto no artigo, como na substituição, vem a ser — que os vinhos de segunda ordem não pagarão, quando se exportarem, tanto como os de primeira: eis-aqui um objecto que podemos desde já decidir. A maneira de classificar esses vinhos, é outra parte da substituição, em que a minha substituição differe do artigo: o Sr. Pinto Soares classifica-os pelo porto para onde vão, e eu por outra maneira. Vê-se por tanto que em grande parte a substituição vai d'accôrdo com o artigo. — Agora, que motivos ha para o adiamento? Nenhum. Os Srs., que antes estavam habilitados para votar sobre o artigo, estão agora igualmente habilitados para votar na substituição. Então, sem haver um vencimento do artigo, como se ha de pedir o adiamento da substituição? Ponha-se por tanto á discussão o artigo, na sua generalidade; depois a maneira de classificar os vinhos; se não fôr vencido, póde voltar á Commissão.

Tambem se disse que a discussão deste projecto não podia acabar hoje: não sou dessa opinião. Os artigos, que se seguem depois do 4.°, são todos regulamentares, e então não é de esperar, que tenham grande discussão; de maneira que não prevejo questão alguma, a não ser nos additamentos do Sr. Cezar. Estando os pontos essenciaes já discutidos, julgo, que não seria muito fóra da ordem do Congresso, o pedir que a sessão se prolongasse até que a materia se julgasse discutida: mas adiamento, não sei que possa ter logar, porque se tracta de um objecto geral á substituição e ao artigo; ha uma idéa, que pertence a ambos, sobre a qual ha de haver uma votação, e creio que todos os Srs. estão preparados para ella.

O Sr. *José Estevão*: — Eu não acho conveniente, que se adopte a idéa do Sr. Macario de Castro para prolongar a sessão.

Sempre que vejo consumir tempo inutilmente neste Congresso, consumo-me tambem; mas quando vejo ligeireza em tractar questões de transcendencia, saio desta sala cheio de vergonha, e remorsos. O tempo mal gasto é, no meu entender, aquelle que se consome em questões frivolas, em conversas ociosas; mas o que se gasta em tractar materias, em que jogam tantos interesses, como esta, esse é bem empregado.

Eu julgo, que ainda aqui não entrou questão mais importante do que, a que actualmente nos occupa: toca os interesses do estado, os das provincias, e até as nossas relações commerciaes com os outros paizes. Esta materia é especialissima, e por isso mesmo é, que deve ser tractada com mais extensão, para que a delonga da discussão suppra em alguns Deputados a falta de conhecimentos peculiares da materia. Os Srs. do Douro, (permitta-se me a expressão) fallam nisto de cadeira; mas nós, os que de lá não somos, carecemos de nos informar-mos lá fóra.

Nesta questão tem-se invocado o estado de desassocego em que está o Douro, e diz-se, que é preciso dar remedio a este mal votando a lei dos vinhos: porém é preciso advertir que ha outras provincias, que podem tambem inquietar-se com essa mesma lei, e se as nossas decisões podem por um lado ser efficazes para a quietação do Douro, tambem podem por outro ser causa de desordem em outras partes do Reino.

Repito, que muito desejo, que se não chore o tempo, que se gasta a tratar esta questão com maduresa; porque receio, que favorecendo com as nossas decisões algumas partes do paiz, vamos desfavorecer outras. Assim voto, que se não prorogue a sessão; que se adie a materia, e se dê o tempo necessario para reflectir pausadamente neste assumpto.

A respeito da perfeição, com que a Commissão apresentou o seu parecer, direi, que me parecia mais conveniente, que não fôsse o seu trabalho um aggregado de leis; mas uma só lei; embora com ella aqui viessem impressas as outras, a que se reporta, sem essas trazer porém referencias especiaes ao artigo 8.°, 5.°, etc., de quatro, e cinco leis de differentes tempos, e origens.

O Sr. *Presidente*: — Por ora não houve proposta de prolongação de sessão.

O Sr. *José Estevão*: — Houve essa idéa apresentada pelo Sr. Macario de Castro.

O Sr. *Presidente*: — Houve uma moção de ordem apresentada pelo Sr. Costa Cabral, que consiste em pedir, que a substituição, assim como os artigos a que ella se refere, fôssem á Commissão outra vez, para ella sobre isso dar o seu parecer, ao que pelo menos se imprimisse, para se poder meditar com a maduresa necessaria. Ora esta idéa tem sido combatida por todos os Srs. Deputados, dizendo, que a substituição podia entrar já em discussão com o artigo; que não é cousa separada, nem cousa que offereça tanta difficuldade, como outros Srs. entenderam, que offerecia; e então a resolução não póde ser, se não o decedir-se se ha de entrar já em discussão aquella substituição, ou se se ha de dispensar isso para se imprimir. O espirito das minhas expressões era, que se désse o maior tempo possivel para se tratar deste negocio, com a maduresa necessaria.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Esta questão de ordem devia ter terminado, e parece-me que póde terminar por uma simples pergunta: ou os Srs. da Commissão, e os que entendem desta materia querem, que ella se decida só pelo seu voto, e opinião, ou pela totalidade da Camara.

Eu da minha parte preciso tempo para meditar; porque não entendo desta materia, e vejo que muitos Srs. Deputados se tem declarado nas mesmas circumstancias, e por consequencia apoio a idéa dos que querem, que se imprima a substituição. Agora se os Srs. da Commissão desejam decedir só por si, eu tambem não me opponho; porque posso retirar-me no acto da votação.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu creio, que o Congresso póde decidir isto sem mais nada, se ha de continuar a discussão não se acaba hoje, se se ha de imprimir esta substituição para se discutir segunda feira, isso parece-me de razão.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Depois que o author da substituição, o meu nobre amigo o Sr. Macario de Castro, declarou, que o seu projecto tinha toda a analogia com o artigo 4, e que as suas idéas ali eram tocadas, não esperava, que se fallasse mais na sua substituição, pois que o seu author mesmo não insiste nella; o que dispensa tambem de a combater.

Ao que porém não posso deixar de responder, é á arguição do Sr. Costa Cabral, em quanto neste negocio taxa os Deputados do Douro muito susceptiveis, e como que resentindo-se á mais leve reflexão, que se lhes faça. Eu não sei se S. S.ª se refere a mim só, ou a todos os meus illustres patricios. Quanto a mim declaro, que não tenho estado resentido; se a alguem tem isto parecido, engana-se, talvez porque me não tenha eu expressado muito bem; o que procede da pouca tactica parlamentar, e do muito respeito, que tenho a esta Assembléa, e que me acanha algumas vezes. De resto bem longe d'estar resentido, eu me confesso agradecido ao interesse, que todo o Congresso ha mostrado neste negocio; mas não posso deixar de dizer, que os Srs. dos Açores, e da Madeira, quando aqui promoveram os seus interesses locaes, acharam em nós a mesma confiança. Ao

mesmo tempo eu creio, que o projecto em questão não soffre, nem precisa mais demoras; todos estão illustrados, quanto o podem ser a este respeito; é já uma cousa velha, por assim dizer; estou certo que o Congresso ha de querer, por esta vez, decidi-lo.

O Sr. *Valentim*:—Eu fui prevenido pelo Sr. Lopes Monteiro, e pelo Sr. Macario: esta questão não póde, nem deve ser adiada. O Sr. Macario já disse, que a substituição tinha uma parte commum com o artigo, e por consequencia quem vinha habilitado para elle, tambem vinha para a substituição; e quanto á outra parte, que não era commum, era inteiramente da mesma natureza, e tinha toda a analogia com a doutrina em questão; a isto nada se respondeu, e por consequencia está em força; leia-se o artigo, e a substituição, e ver-se-ha, que não dá pretexto para se adiar a materia, porque é inteiramente analoga; e quem falla, e entende uma, póde faze-lo da outra.

O Sr. *Macario de Castro*:—A primeira cousa, que eu peço, é licença para retirar a minha substituição; e a segunda dizer, que remetter esta materia á Commissão não é possivel; porque é preciso ter bases. A Commissão precisa saber se o Congresso quer, ou não quer, que hajam duas qualidades de vinhos, dous direitos differentes d'exportação; como póde a Commissão trabalhar sem isto? E' este o ponto, a que chamei ha bocado a questão; é dizer, que a minha substituição não é senão na segunda parte do artigo, quero dizer, no meio de qualificar: é preciso primeiro, que o Congresso decida a primeira parte; porque na primeira parte é igual o artigo da substituição do Sr. Pinto Soares, ao da Commissão; o da Commissão está impresso ha muito, e todos os Srs. Deputados tiveram tempo para pensarem nelle: não ha differença nenhuma; por consequencia, peço que se discuta a primeira parte, em que não ha razão para adiamento, pode haver-la na segunda, em que nós differimos; mas eu peço, que V. Exc.ª proponha ao Congresso se consente, que eu retire a minha substituição.

O Sr. *Fernandes Thomaz*:—Parece-me, que o Sr. Deputado não póde agora retirar a substituição, porquanto ella não foi só assignada por elle; pela minha parte convenho; mas é preciso que os mais Srs., que a assignaram, tambem convenham.

Tendo os Srs. Deputados, que assignaram a substituição, convindo em que fôsse retirada, disse

O Sr. *Presidente*:—Não é preciso haver votação, porque a substituição ainda não tinha entrado em discussão.

O Sr. *Costa Cabral*:—Eu fui censurado de haver dirigido uma censura á Commissão, por apresentar o projecto imperfeito. Invoco o testemunho de V. Exc.ª, em não disse tal. Eu disse, que a Commissão devia ter-se accordado melhor sobre o projecto, que agora se discute, e parece-me, que o disse com fundamento, o projecto está assignado pelo Sr. Passos, Macario, e Pinto Soares, sem nenhum delles ter feito declaração de vencido: entre tanto todos estes Srs. Deputados vieram aqui apresentar substituições differentes! E não próva isto, que os membros da Commissão se não accordaram sobre o projecto em discussão? O que eu disse pois foi, que a Commissão não se tinha accordado muito sobre a apresentação desta materia, e não lhe fiz increpação. Sei muito bem, que todos os projectos, que aqui vem, hão de soffrer discussão, e se lhe hão de apresentar substituições, e additamentos; mas não costuma isto fazer-se pelos Deputados, que assignam o projecto sem declaração alguma: a increpação por tanto, que se me fez não tem fundamento.

O Sr. *L. J. Moniz*:—Tenho a fazer uma emenda á segunda parte deste artigo, e para a motivar não posso deixar de dizer alguma cousa; mas muito brevemente, sobre esta lei geral, até porque não tive outra occasião para o dizer. Eu declaro, que se me não achasse dominado pela força das circumstancias, nem este projecto de lei, nem o outro, que elle substitue, seria o que eu faria nesta materia. Todos estes projectos de lei me parecem, no meu modo de entender, contrarios aos principios, que tenho por mais solidos, mais liberaes nesta materia, assim nas suas relações para com o commercio interno, como externo; mas já se declarou, que o projecto é filho de circumstancias muito imperiosas; assim o reconheceu a mesma Commissão, e os Srs. Ministros. A emenda é concebida nestes termos (leu). Esta é a base liberal, e regular.

Ora na America ha nações, que não nos tem feito favor, e nos tem hostilisado o nosso commercio; outras ainda não entraram em relações politico-commerciaes comnosco: mas ha uma nação, que nos tem aberto as portas do seu commercio, da maneira a mais ampla; é a dos Estados-Unidos, nação a mais liberal na sua politica commercial, e que nessa vê o seu proprio interesse, e que sobre essa base tem levantado o espantoso edificio da sua prosperidade. Esta nação o anno passado accedia a qualquer methodo, que nós quizessemos adoptar, para essas liberaes relações commerciaes com ella, ou fôsse pelas leis de cada um dos paizes, ou por um tratado. Ora este tratado esteve entre mãos; presente está um nobre Deputado, que então era ministro, que muito bem sabe a que estado de adiantamento elle chegou, e sobre que bases livres, e solidas era fundado; porém eu, que no meu entender hei de sempre, quanto possivel fôr, arranjar negocios de commercio, antes por leis de cada um dos paizes, do que por tratados, trabalhei sempre para que por este caminho se procedesse, empregando todavia tudo, que era possivel para aplanar difficuldades. Conseguimos, que a legislação daquelle paiz removesse toda a desigualdade, e nesta parte muito se deve ao zelo, e intelligencia do nosso actual encarregado de negocios nos Estados-Unidos: hoje não ha um só direito differencial contra a nossa bandeira, nem de tonelagem, nem outro algum; tudo está abolido; e fizeram muito mais: o direito do sal está inteiramente abolido em nosso favor; o direito dos vinhos, que chegou a ser de uma dollar por galão, ou perto de cem mil réis por pipa, está reduzido a uma vigessima parte. Não ha nação alguma, aondu os nossos vinhos sejam mais favorecidos, e então parece de muita razão, que nós não deixemos de lhes corresponder da mesma maneira. Quanto ás que continuarem a hostilisar-nos, faça-lhes o mesmo; as que quizerem entrar em relações comnosco, a porta está aberta. Quem nos fizer um favor, nos faremos-lhe outro igual; quem no-lo negar, nós tambem lhe recusamos os nossos. Eu quereria, que este fôsse um principio geral, e não uma regra introduzida em uma lei tão especial como esta; mas ou se não ha de fallar nisto, e se ha de supprimir esta parte do artigo, ou então ella ha de ir modificada por esta emenda. E quando eu digo no caes da America, é porque aqui, dessas é que se trata; porque o meu desejo é que o mesmo principio seja applicado para todos.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*:—Eu não sou assaz versado em direito externo, para me lembrar immediatamente das nossas relações com o Brazil, quanto a direitos differenciaes. O Brazil o anno passado, não levou do Porto senão quinhentas, e tantas pipas de vinho; mas dos outros portos levou dez mil, e isto deve merecer muita consideração. Sendo certo, que as agoas-ardentes do Brazil empatam mais vinhos em Portugal, do que os brazileiros nos bebem.

O Sr. *Pereira Brandão*:—Ha um direito differencial no Brazil muito consideravel, que é o de trinta réis por tonellada sobre os nossos navios; e desta sorte ha navios, que estando ancorados cincoenta dias no Brazil, pagam só de tonellagem seiscentos mil réis: por consequencia é preciso ter isto em attenção, até que os brazileiros entendam, que os seus proprios interesses exigem, que não se conserve tão excessivo direito.

O Sr. *Leonel*:—Tudo o que ha a dizer sobre este artigo reduz-se ao seguinte: do Porto sáe vinho de diversas qualidades; mas pergunta-se: estes vinhos de diversas qualidades

hão de pagar differente direito? Primeira questão. E esta qualificação deve ser feita no porto de donde sairem? Segunda questão. Sr. Presidente, é verdade, que se retirou uma substituição; mas não se retirou a cada Deputado o direito de considerar esta materia; e por isso é que eu fallo nella.

Em theoria nada se póde apresentar melhor, do que o systema da qualificação dos vinhos antes de sairem. Se fôsse possivel fazer-se esta qualificação, dizendo-se no tampo do casco, por uma marca qualquer — este vinho é de primeira, ou de segunda qualidade — então será melhor fazer esta qualificação dentro do Porto: se porém isto não fôr possivel, é necessario recorrer então a outro systema. Ouvi dizer, Sr. Presidente, que para Inglaterra não vão senão vinhos de primeira qualidade, e que os da segunda vão para outros paizes: porém eu supponho, Sr. Presidente, que isto não é verdade; porque *sei*, que para alli não só vão vinhos de primeira qualidade; mas sei tambem, que muita gente tem gritado dizendo, que debaixo da denominação de primeira qualidade, vão para lá vinhos de outras qualidades misturados. Por outro lado vejo, que ha um inconveniente grande em se dizer, que o que fôr para Inglaterra pagará tanto, porque é de primeira qualidade, e o que fôr para outras partes pagará tanto, porque é de segunda qualidade: o dizer-se isto poderá dar occasião a ciume, e a questões.

Se dissermos, o vinho que fôr para Inglaterra pagará doze mil réis, e o que fôr para a America pagará seis mil réis, ou o que quer que fôr de menos que o outro, não sei digo eu, se o Governo Inglez se escandalisará com isto. Nós acabamos de saber o que alli se tem dito sobre as nossas pautas d'alfandega; e não sei em represalia, o que nos fariam, se agora nós decretassemos isto em quanto aos vinhos.

Disse o Sr. Macario de Castro, que fôsse livre a cada um o declarar, ser o seu vinho de primeira qualidade, sem prova, e que este pagasse doze mil réis: esta opinião parece fundada, em que ninguem declararia ser o seu vinho de primeira qualidade, quando o não fôsse, para não pagar os doze mil réis; mas eu respondo a isto, que haveria muito quem o fizesse pelas razões, que já disse; além de que é minha opinião, que designar a primeira qualidade, sem prova, offereceria inconvenientes. Eu desejo pois ser illustrado sobre a seguinte pergunta: se é possivel fazer a prova a todos os vinhos, que forem para Inglaterra; e se é possivel que cada casco leve uma marca, que diga ser de primeira qualidade. Sem ser informado primeiro a este respeito, não posso votar bem.

O *Sr. M. A. de Vasconcellos:* — Quando eu pedi a palavra, foi para dizer alguma cousa sobre a emenda do Sr. Macario de Castro, e apesar de que alguns Srs. Deputados já disseram bastante a respeito da materia della, eu com tudo direi alguma cousa mais. Nós temo-nos achado verdadeiramente embaraçados sobre esta questão, e a razão é, porque uma vez que se sahe fóra dos principios de justiça, nunca mais o nosso espirito póde atinar com o verdadeiro equilibrio. Todos nós temos estado a trabalhar para ver se podemos compensar essa injustiça feita ao Porto com alguma outra medida. Sr. Presidente, se nós fôssemos a pôr esta materia em todo o rigor de justiça, muito mal iriamos fazer ao thesouro. Pelas leis, em vigor até agora, vejo eu que os vinhos, que se exportavam pelo Douro, fôssem de que qualidade fôssem, todos pagavam doze mil réis por pipa. Agora porém vejo pelo projecto de lei apresentado pela Commissão, fazer-se no artigo 4.° uma excepção a respeito dos vinhos, que se exportarem para o Brasil. E vejo no artigo 4.° da substituição apresentada pelo Sr. Pinto Soares, que se estende este privilegio aos vinhos, que se exportarem não só para o Brasil, mas para toda a America. Ora entendo eu, que isto, em principios de justiça, não ha nada mais são, nem mais justo; mas o nosso thesouro não está em circunstancias de poder soffrer presentemente este desfalque. O artigo 4.° diz, que pagarão o direito de mil por cento na sahida, os vinhos de segunda qualidade que se exportarem para a America; mas não vejo estabelecer meio algum para se verificar se estes vinhos são de primeira, ou de segunda qualidade. Eu sou de opinião, que não se exportará grande quantidade de vinhos de primeira qualidade para a America; porque a riqueza d'aquelles póvos não é tão grande, que lhes dê para elles pagarem vinho de tanto preço; mas desejo que se faça, quanto ser possa, a fim de habituar os habitantes da America a beberem os nossos vinhos; e é por isso que eu voto pelo artigo 4.° com esta differença, que vem a ser, que lhe havemos tirar as palavras » *segunda qualidade.* »

Em quanto porém á substituição, que apresentou o Sr. Moniz, eu tenho que pedir a S. S.ª um pequeno esclarecimento, e vem a ser se .....

.....

.....

Ou então peço a V. Exc.ª, tenha a bondade de mandar ler a substituição, que fez o Sr. Deputado.

O Sr. *Presidente* leu a substituição feita pelo Sr. Deputado Moniz.

O *Orador:* — Bem, estou por ella.

O Sr. *Moniz:* — Ha differença nos direitos dos generos; ha differença nos direitos de tonelagem; e ainda ha outras.

O Sr. *Presidente:* — A hora deu, e ainda ha muitos Srs. Deputados, que tem a palavra, o Congresso decidirá se quer continuar com esta discussão.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino:* — Sr. Presidente, este artigo é talvez o mais importante; e por isso conviria, ficasse a sua discussão adiada, para se discutir com madureza, e vagar.

O Sr. *Presidente:* — Eu assim o creio, porque toda a grande questão que ha neste commercio dos vinhos, está justamente aqui comprehendida: parece-me por tanto, que não se perde nada, em que esta discussão fique para segunda feira. Agora, o que eu tenho a propôr á Camara, é o seguinte: vai em breve tratar-se de eleição de juizes ordinarios, e de outras eleições: ao Congresso tem sido remettidas muitas representações sobre estatistica, e na mesa ha differentes pareceres da respectiva Commissão sobre elles: pareceu-me por tanto, que visto estar tão proximo o momento das eleições, conviria haver esta noite uma sessão extraordinaria só para este fim, para se discutirem alguns pareceres da Commissão de estatistica.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino:* — Ha na Commissão de estatistica uma questão relativa a Chão de Couce, e outra de Abrantes, a respeito das quaes pedia eu houvesse uma decisão prompta, o que é muito preciso para a marcha, que o Governo tem a seguir.

O Sr. *Costa Cabral:* — Sobre esta materia tenho eu aqui uma representação, que vou mandar para a mesa.

O Sr. *Francini:* — A Commissão não se tem descuidado, e bastantes trabalhos ha feitos, o que não sei é, se o Congresso terá tempo para os discutir.

O Sr. *Presidente:* — Proponho, se deve haver esta noite uma sessão para se lerem os pareceres de Commissões, e especialmente os d'estatistica.

Venceu-se que sim, e que começasse ás oito horas.

Levantou-se a sessão: eram quatro horas e um quarto.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 15 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abrio-se a sessão ás oito horas e meia da noite estando presentes setenta e quatro Srs. Deputados.

Lida a acta da sessão ordinaria foi approvada.

Passou-se á leitura e discussão dos seguintes pareceres de Commissão de estatistica.

1.° A Commissão d'estatistica, tomando em consideração a representação que fazem um grande parte dos moradores do extincto concelho da Moita, encorporado pela nova organisação dos concelhos, no concelho de Alhos Vedros, pertencente ao 12.° districto administractivo (Lisboa), requerendo *que a séde deste concelho deixe* de ser na pequena villa de Alhos Vedros, que apenas conta 150 fogos; passando a ser collocada na villa da Moita de 520 fogos observa a Commissão a incoherencia, com que foi feita aquella organisação do novo concelho de Alhos Vedros, e tendo em vista as bem fundadas razões; porque não convinha, nem convém, que na importante villa da Moita deixe de existir uma Municipalidade, em razão de promptas providencias, que em muitas occasiões se precisão dar em um porto de tanto tráfico pelas competentes authoridades, em casos imprevistos, que não soffrem a delonga de as ir procurar na distancia, em que se acha a pequena villa de Alhos Vedros; é por este motivo, e pelas outras inquestionaveis circumstancias, que dão preferencia á grande villa da Moita sôbre a pequena de Alhos Vedros, para que fique naquella collocada a cabeça de Concelho; parece por tanto á Commissão, que emendando-se no mappa respectivo da organisação dos concelhos deste districto, a capital d'Alhos Vedros, cabeça de Concelho, para a villa da Moita, seja o Governo authorisado para mandar proceder com a maior urgencia a esta alteração. Casa da Commissão em 21 de Março de 1837. — *Marino Miguel Franzini; Bardo da Ribeira de Sabrosa; Macario de Castro; Joaquim Pompilio Motta; José Ignacio Pereira Derramado.*

O Sr. *Franzini*: — Ninguem duvidará, que este parecer é fundado em razão, e conforme com a justiça; mas não deixarei de aproveitar esta occasião para fazer notar ao Congresso para que elle possa avaliar as difficuldades quasi invensiveis, em que a Commissão se acha, de poder satisfazer aos desejos de todos os que requerem alterações na divisão decretada. O terreno aonde está situada a Moita, e os Concelhos desidentes, occupa uma planicie de uma legoa e um terço, de superficie, na qual se acham situados os concelhos da Moita, Alhos Vedros, Coina, Lavradio, e Barreiro.

A junta do districto reunio os tres primeiros concelhos em um só, e fez cabeça deste novo concelho a Alhos Vedros, que é uma villa mais pequena: não sei quaes foram os motivos da junta para dar preferencia para séde de concelho a Alhos Vedros; além das razões apontadas no parecer devo fazer notar, que a Moita é maior, que Alhos Vedros, e é 5 vezes mais populosa, e um dos portos mais frequentados na peninsula de Setubal; está collocada na estrada militar; e possue 35 embarcações de grosso porte, quando Alhos Vedros só conta uma. Quanto á sua centralidade relativamente ao concelho, está nas mesmas circumstancias de Alhos Vedros, pois não chegam a distar uma da outra meia legoa, de excellente caminho de planicie. Accresce mais ter apparecido depois um requerimento dos habitantes de Alhos Vedros, pedindo com as mais vivas instancias serem desmembrados da Moita, allegando fortes antipatias, e propondo formar um novo concelho aggregando-se-lhe o Lavradio, actualmente reunido ao concelho do Barreiro, do qual só dista 550 braças, ou duas vezes o comprimento da rua augusta, de um excellente caminho de planicie; porém ao mesmo tempo apparece outro requerimento do Lavradio, que não chega a ter 200 fogos, no qual pedem reconstituir-se em concelho independente, apesar de ser quasi contiguo ao concelho, a que se annexou.

Este exemplo póde servir de typo para se avaliar o espirito de discordancia que reina entre povoações, que pelas suas localidades, visinhança, facilidade de communicações, habitos, etc., deveriam ser concordes, e reunidas de interesses. A Commissão julgou, que tão desencontradas pertenções deviam sómente ser attendidas na parte que diz respeito á transferencia da séde do concelho de Alhos Vedros para a Moita, pelos motivos ponderosos que já expuz, e que continuarei a sustentar com toda a energia, bem convencido da sua justiça.

O Sr. *Paula Leite*: — Eu pertenci á junta de districto de Lisboa, e estou certo muitas das razões que a obrigaram a fazer cabeça de Concelhos Alhos Vedros. O Governo propoz, que devia ser a Moita, e entre as muitas razões, em que fundara a sua opinião, apresentou esta; que a Moita era uma estrada real, por onde transitavam as tropas: mas a junta teve em vista que Alhos Vedros era uma Villa mais central, mais antiga, tinha uma boa casa da Camara, tinha misericordia, cadeia, etc. além de muitos estabelecimentos necessarios. Na Moita não ha casa de Camara, porque o que tem é de aluguel, e cadeia o mesmo; por consequencia já se vê, que a junta teve em consideração o exposto para fazer cabeça de Concelho Alhos Vedros.

O Sr. *Conde de Lumiares*: — O Sr. Deputado que me precedeu, prevenio me em parte. Eu algum conhecimento tenho desta localidade, e por isso direi alguma cousa para impugnar o parecer. E' exacto que em uma legoa de terreno havia 4 concelhos, o do Barreiro a Alhos Vedros é meia legoa, da Moita a Alhos Vedros é meia legoa; logo Alhos Vedros, ponto central, e por isso mais commodo para os póvos poderem dirigir as suas dependencias; por tanto impugno o parecer, e voto que a séde do concelho fique em Alhos Vedros.

O Sr. *Raivoso*: — Sr. Presidente, já disse nesta sala por duas vezes, as vantagens que na minha opinião resultam de uma boa divisão de territorio. Nós sabemos, que 816 concelhos são concelhos de mais para o pequeno Portugal; é necessario pois, ou reduzilos, ou emendar as leis administrativas. Agora pergunto eu, qual será mais possivel, ou mais util? Mais possivel será deixa-los estar como estão, e emendar as leis administrativas: mais util será reduzilos; mas pergunto, essa utilidade será superior aos inconvenientes, que resultarão da reducção? Não sei; o tempo o mostrará..... no em tanto direi: o que se deve seguir, é o meio termo; isto é, que se reduzam os que for possivel reduzir, sem que se excite a guerra civil entre póvos visinhos, porque isso é peior do que a existencia de grande numero de concelhos. Quanto ao objecto em discussão, digo que não conheço essas localidades; confio-me nas luzes dos Srs. da Commissão, (no que lhe não faço favor) e sou por isso obrigado a dar-lhes meu assenso, e a votar com elles.

O Sr. *Derramado*: — O parecer em discussão é um exemplo prático das difficuldades, que offerecem as questões sobre a divisão do territorio, e, uma amostra do tempo, que vão custar ao Congresso, se as quizer resolver por si. — A Commissão fundou-se nas razões allegadas no seu relatorio para preferir a Moita a Alhos Vedros, como capital do concelho; e além das razões expostas, ha ainda outra que, não sei se escapou ao illustre Relator, o Sr. Franzini, e vem a ser que, a Moita é um porto de mar por onde se faz o commercio d'uma boa parte do Alemtejo com a capital do reino, que exige neste logar uma policia, e uma fiscalisação, que não poderiam ser confiadas a um simples Regedor de Parochia, que é a auctoridade, que deverá faze-la na Moita senão fôr declarada capital. — Todavia o nosso digno collega, que foi membro da junta geral do dis-

trícto, que indicou a divisão, como se acha, acaba de dar razões ponderosas em favor d'Alhos Vedros, como capital do concelho, quaes as de ter casa de Camara, cadêa, etc. que devem existir na cabeça de qualquer concelho, e que faltam na Moita. — Entre tanto, eu adopto ainda o parecer da Commissão, de que sou membro, senão se tomar uma medida geral, como passo a propôr.

Aproveitarei esta occasião para dizer duas palavras sobre a divisão do territorio geralmente considerada, porque não devo carregar com a responsabilidade desta divisão, tanto na qualidade de membro de uma junta geral de um districto, como na qualidade de Deputado; porque tem ella sido feita contra meus principios, e contra meu entender, desde que ella começou até hoje. — Tem-se dito muitas vezes, que esta divisão foi feita pelas juntas de districto: realmente as juntas fizeram esta divisão, mas á vista de um decreto que tinham de cumprir, com as instrucções que lhe foram dadas, e com modellos que as acompanharam, para a fazer conforme a elles, e conforme igualmente a uma organisação judiciaria, e administrativa, já existentes, que exigiam que, a divisão fosse para a administração, e não para os póvos, cujos districtos deviam ser talhados por aquelle leito de Damastes, mutilando-se os mais compridos, e estendendo-se os mais curtos até se ajustarem perfeitamente, qualquer que fôsse a violencia, que podessem soffrer os hospedes! Em consequencia as juntas foram quasi absolutamente passivas na divisão do territorio; e a do districto d'Evora, de que eu tive a honra de ser membro, bem claramente engeitou a sua propria obra no relatorio dos seus trabalhos, que mereceu a honra da impressão no diario do governo de 17 de Outubro ultimo. — Eu estou persuadido que, a divisão do territorio é uma das cousas mais activas do desgosto, e inquietação d'um grande numero de povoações. A este respeito adopto todas as observações do meu illustre amigo o Sr. Raivoso, desejando que se attendam, quanto possivel fôr, todas as reclamações. O Sr. Ministro do reino tem-nos dito aqui por muitas vezes que, a divisão do territorio vai bem, e que existem só pequenos obstaculos faceis de remover. — Seria pois conveniente authorisar o governo para deferir a todas as representações ácerca da divisão do territorio; porque o governo póde obter com mais promptidão os dados necessarios, e deferir com o conhecimento de causa, que as mesmas juntas de districto não poderam adquirir no breve espaço, que lhes foi dado, para effeituarem a referida divisão; e que as Côrtes não poderão obter senão por via do mesmo governo, perdendo-se nas correspondencias, e nas discussões tanto tempo, que mal nos chegará a vessão para resolver mais de 150 requerimentos desta natureza, que já existem. — A gloria, que resulta d'uma boa divisão de territorio, deve ser grande para quem a alcançar! Mas eu de bom grado renuncio a esta gloria, e tambem á responsabilidade.

O Sr. *José Estevão*: — Sr Presidente, eu folguei muito em ouvir fallar os Srs. Deputados na necessidade de reformar o pessoal das leis administrativas; mas é preciso que se lembrem, que todos os Corpos Legislativos, que tem havido em Portugal, trabalharam para fazer uma boa lei administrativa; porque primeiro fez-se experiencia dos decretos das prefeituras, reformado pelo decreto de 18 de Agosto; confessaram-se-lhe erros, que foram reformados pelo codigo; e este, a pesar de tudo, tem tambem defeitos, que hão de ser reformados. Já se vê pois, que se não tem reformado pouco, e que não ha muito a reformar. Se se quer fazer reforma, diminuindo os empregados municipaes, não creio que isso seja possivel. Sr. Presidente: ou a administração municipal ha de entrar no largo circulo de suas attribuições, ou ha de ficar-se a um mesquinho serviço. Se a administração municipal ha de ser um corpo morto, então não temos que fazer lei para ella; porque de uma instituição morta não ha que legislar. Da reforma das leis administrativas pouco temos que esperar; o que é preciso, que saibamos por uma vez em materia estatistica, é, que com 800 concelhos não se póde continuar a governar; e que, se se decidir favoravelmente a um requerimento sobre divisão do territorio, devemos decidir do mesmo modo a respeito de todos, porque os requerentes tem razões que dar, e se voltamos a 800 concelhos, estamos sem administração.

Sr. Presidente, com 800 concelhos é impossivel haver serviço administrativo em Portugal, se decidirmos favoravelmente um só requerimento sobre divisão do territorio, havemos de decidir favoravelmente a todos: decidindo nós favoravelmente todos, temos outra vez 800 concelhos, e tendo 800 concelhos, a impossibilidade do systema administrativo renasce. Nisto não póde haver questão. O motivo por que ha tantas representações ácerca da divisão do territorio é pela esperança em que tem posto os póvos de se não fazer mudança nesta divisão; é esta a origem da sua inquietação sem duvida alguma. Em Aveiro o administrador geral José Joaquim Lopes de Lima, foi daqui com carta branca para fazer a divisão administrativa do districto; fel-a, supprimio concelhos, reduzio a 25 todos os do districto: 25 concelhos existiram por muito tempo; vem agora a nova divisão do territorio, e 25 concelhos ficaram. Em quanto se não disse, que aquella primeira divisão era definitiva, o povo inquietou-se, representou, e queixou-se, porque tinha esperança de alcançar; mas logo que soube, que o Governo d'então havia approvado os trabalhos daquelle governador civil, sujeitou-se tranquillo. Aqui está-se sempre a repetir, que o povo está inquieto, que está em desordem, porque não gosta da divisão do territorio; mas eu, pelas noticias que tambem tenho das provincias, devo declarar, que me parecem exaggeradas a maior parte das narrações, que aqui se tem feito a esse respeito. Observo, que cada um dos Srs. Deputados, para fazer valêr a sua opinião, pinta os povos no estado em que lhe parece; por isso quando se trata do judiciario diz: — o povo está inquieto com esta nova reforma; — quando se tracta do administrativo diz: — o povo não está contente com a divisão do territorio; — e o que eu vejo é, que o povo está socegadissimo, á espera que nós olhemos deveras para elle, e que o salvemos; em consequencia, eu pela minha parte voto contra todo o parecer da Commissão, que aconselha a renovação d'um concelho antigo; desejo que este negocio seja commettido ao Governo, porque nós por modo nenhum podemos decidir similhantes questões; porque muitas hão de apparecer implicadissimas, que o Governo ha de decidir melhor que nós, e em metade do tempo. E nós não temos mais que fazer? Havemos de estar dentro dos nossos gabinetes a delinear batalhas, a talhar na divisão administrativa de um districto? Parece-me, que se nos encarregarmos deste trabalho, havemos sahir mal delle, e gastar muito tempo com pouco proveito.

O Sr. *Presidente*: — Isso vem a ser uma substituição; tanto o que o Sr. Deputado acaba de dizer, como o que disse o Sr. Derramado.

O Sr. *José Estevão*: — Mande-la-hei para a mesa.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, não só temos muito que fazer quanto ao ramo de estatistica, mas ha muitos outros, que são do maior interesse. Sr. Presidente, o objecto da discussão, é um parecer da Commissão d'estatistica ácerca da divisão administrativa, entre Alhos Vedros, e Moita, e não sei que mais; e sobre elle é que eu peço a V. Exc.ª faça versar a discussão. Nós não estamos tratando agora de principios geraes d'administração; se estivessemos, eu então teria tambem a dizer alguma cousa, e direi, sem offender de maneira nenhuma ao nobre Deputado, que me precedeu, que estou quasi inteiramente separado dos seus principios. — Sr. Presidente, não obstante o muito respeito, e a muita confiança, que tenho na actual administração, sou de parecer tambem, que sobre este objecto não demos voto de confiança (apoiado, apoiado); eu protestei em 1835

não dar mais votos de confiança ao Governo, e principalmente em materia desta natureza; por muito mal feita, por muito desconcertada, que saia a divisão administrativa deste Congresso, Sr. Presidente, estou eu intimamente convencido, que sempre sahirá melhor, sempre será mais bem feita, que sendo feita pelo Governo. A divisão judicial feita em 1835 não sahio perfeita das mãos da Commissão, e para isso bastava, que eu tivesse nella uma grande parte; mas, peior sahio ella das mãos do Governo; voto por tanto contra a moção do nobre Deputado, que opinou pelo voto de confiança ao Governo; e peço a V. Exc.ª queira restringir a discussão ao ponto em que deve ser admittida; isto é, se a cabeça do concelho daquella divisão administrativa deve ficar em Alhos Vedros, ou na Moita.

O Sr. *Fernandes Thomas*: — Eu tinha pedido a palavra sobre a ordem; porque me parecia, que o fim para que nós viemos aqui esta noite, é para votar sobre pareceres da Commissão d'estatistica; isto é, para os approvar ou regeitar, e não podemos fazer outra cousa; por consequencia entendo, que a questão se não deve tratar na generalidade; porque dahi não se tira.

Agora, quanto á proposta dos Srs. Derramado, e José Estevão, para que se authorise o Governo a deferir ás reclamações dos póvos, opponho-me, Sr. Presidente, com todas as minhas forças, a que della se tome conhecimento, a não ser para a regeitar. E' na verdade bem estranho, Sr. Presidente, que tendo este Congresso decidido já, que havia de rever os decretos da dictadura; que tendo reconhecido que o Ministerio tinha arrogado poder que lhe não competia; agora se lhe dêsse um voto de confiança para emendar as suas proprias leis! O Congresso não precisa ser contradictorio, eu o espero. Eu, que ha poucos dias neguei ao Governo o direito de legislar, como lhe hei de dizer agora que legisle? Peço a V. Exc.ª que pondo de parte a questão da generalidade por ociosa, e a proposta do Sr. Derramado como inadmissivel, se passe immediatamente á discussão na especialidade dos pareceres da Commissão de estatistica, que é para que hoje aqui nos reunimos.

O Sr. *Silva Sanches*: — Sr. Presidente, julgo, que á vista das observações que fizeram os nobres Deputados, que me precederam, esta discussão se não póde agora restringir precisamente ao parecer da Commissão. Primeiramente, porque creio que depois que se reunio o Congresso, é este o primeiro parecer da Commissão d'estatistica, que se discute; e então é por assim dizer, tambem a primeira vez, que se offerece occasião para que se façam algumas observações geraes, a respeito da divisão territorial administrativa. Em segundo lugar, os Srs. Deputados que primeiro fallaram, estabeleceram principios, com os quaes me não posso conformar; e para os combater, pedi a palavra a V. Exc.ª sobre a materia. E como é possivel, que sendo licito a uns fallarem em geral, outros sejam obrigados a limittarem-se ao parecer? Não posso de modo algum convir nisso. Por tanto agora acho, que de maneira nenhuma se deve restringir a discussão, e que ella deve continuar como principiou.

O Sr. *Presidente*: — Eu certamente a não hei de restringir: eu entendo que os Srs. Deputados, que fallaram antes de apparecer esta questão d'ordem, fallaram muitissimo na ordem (apoiado); porque impugnado o parecer, offereceram uma substituição, e apresentaram rasões geraes, que podiam produzir, a fim de impugnar o parecer, em resultado da sua opinião: se não ha liberdade de fazer substituições, e de as sustentar, e fazer, como nesta, discussão; então não sei como se póde entrar n'uma discussão: eu pela minha parte estou persuadido, que elles fallaram muitissimo na ordem.

O Sr. *José Estevão*: — Eu pedi a palavra sobre a ordem para exigir, que a discussão continuasse na generalidade; porém como vejo que essa é a intenção do Congresso, nada mais digo.

O Sr. *Franzini*: — Eu, como relator da Commissão, vou responder ás especiosas opiniões de alguns Srs. Deputados, que dizem, que Alhos Vedros deve preferir á Moita, pela sua antiguidade, e porque tem uma cadeia, e porque é mais central; porém já demonstrei que Alhos Vedros é tão central como a Moita a respeito do Concelho, e que tem apenas 150 fógos, e um unico barco, quando a Moita tem 33, e muito maior commercio e relações, pela sua posição na estrada real: agora pergunto eu, se em presença de tão notavel superioridade ha de prevalecer Alhos Vedros? Se eu tal vejo, peço licença ao Congresso para me retirar da Commissão; pois devo concluir, que me falta o bom senso em taes materias, por tanto eu sustento o parecer, e concluo que deve transferir-se a séde para a Moita.

Agora não deixarei de impugnar a opinião do Sr. José Estevão, pois seria muito injusto tomar uma medida tão geral e exclusiva, como a de regeitar sem exame qualquer representação dos póvos: as juntas commetteram muitos erros nestas divisões, e muitos membros confessam, que não tiveram todos os dados necessarios para o bom desempenho de sua missão. (Apoiado, apoiado.) E' verdade que muitas destas reclamações não tem fundamento, nem justiça, e não são os póvos que se queixão, são as pessoas influentes, que a isso os conduzem por méros caprichos, e interesses individuaes. (Apoiados geraes.) Sr. Presidente, na Commissão appareceram muitos requerimentos assignados por metade dos moradores de uma freguezia, requerendo o contrario do que pede a outra metade. Ora agora, qual das duas metades tem rasão? Eu não o sei: são duas vontades desencontradas, uma quer pertencer a este concelho, e a outra áquelle; porém felizmente, a Commissão tem muitos membros, que podem dar os necessarios esclarecimentos para se decidirem acertadamente as differentes representações: tambem me não parece acertado, que isto se devolva ao Governo; pois o exame e emendas de uma lei, como esta, pertence ao Congresso. Na Commissão acham-se para cima de 150 requerimentos; em cima da mêsa estão 40, e é necessario deferir com promptidão, aquelles que tem justiça: uma boa divisão de territorio é obra mui difficil, que não se póde alcançar se não depois de muitos exames e averiguações: em França, ainda existem os mais perfeitos conhecimentos typograficos e estadisticos, depois de 40 annos, ainda estão a apparecer reclamações. Não sendo possivel por consequencia, obter logo a perfeição desejada, devem os póvos confiar na justiça do Congresso, que está decidido a emendar todos os defeitos da lei, que possão prejudicar os interesses dos habitantes; e por este motivo não convém que delegue em outro poder a sua attribuição.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu pedi a palavra, depois que o Sr. Derramado disse, que eu tinha dito que a divisão do territorio não offerecia difficuldades: ella offerece muitas: e a próva é, que quando esses trabalhos já se achavam feitos, só foram publicados muito tempo depois da revolução de 9 de Setembro, e não os publiquei senão depois das eleições.

O systema administrativo tem custado muito a estabelecer em Portugal; foi necessario modifica-lo, e foi esta a grande reforma que se fez: este é o melhor systema administrativo, que existe hoje na Europa; era impossivel conservar o systema administrativo com oitocentas Camaras municipaes, que não podem ter dinheiro para as suas despezas; por consequencia a divisão do territorio, era um acto reclamado pelos Administrações passadas; o Governo não fez mais que satisfazer ás reclamações de todo o paiz, e tomou sobre si esta tarefa pelo cumprimento dos seus deveres: o que o Governo sabe, é, que a divisão do territorio, e a execução das pautas hão de levar muito tempo até chegar á perfeição: eu vou até certo ponto com o Sr. Coelho de Magalhães, para que aquelles que reclamarem justiça com as armas na mão, não se lhes deve deferir; por exemplo: Alverca tem reclamado, e o Sr. Soares Caldeira, que é

homem muito de bem, que não quer senão o que é razoavel, declarou, que as reclamações eram injustas. A divisão do territorio era necessaria para manter o Governo representativo; em certas povoações, tem havido uma especie de anarchia contra esta divisão, que se não póde remediar senão pelo meio da força, e será bom não pôr o Governo na extremidade de o fazer.

O Sr. *Freire Cardozo*: — Eu tinha pedido a palavra para apoiar o parecer, mas depois do que disse o Sr. Franzini, nada tenho a accrescentar. Estou persuadido, que a divisão territorial ficou imperfeita (nada sahe perfeito das mãos do homem): as Juntas não tiveram tempo de recorrer a informações locaes, nem se lhes forneceram os dados sufficientes para formarem seus calculos estatisticos; mas ainda que um Anjo tivesse baixado á terra, e descrevesse uma divisão angelica, quero dizer, ainda que ella fôsse a mais perfeita de todas, haviam de apparecer as mesmas reclamações, pelas razões que por muitas vezes aqui se tem ponderado, e que escusado é repetir agora de novo; mas peço ao Congresso, que attenda a uma circumstancia, e vem a ser, que entre estas reclamações, ha quatro especies de requerimentos: requerimentos de freguezias, que pedem desannexar-se de um Concelho para outro (este é o maior numero); outros querem a sua antiga independencia (é o menor); ha outros que pedem apenas a mudança da séde do Concelho, isto por conveniencias locaes; e tem chegado a tanto o luxo das pertenções, que ha muitos, que são meramente preventivos, vindo pedir ao Congresso não attenda os requerimentos de certas freguezias, que pertendem desannexar-se dos Concelhos a que foram unidas: e eu estou persuadido que este luxo ha de augmentar mais, á proporção que aqui se forem admittindo certas idéas sentimentaes, ou de retrogradação. Por tanto, voto pelo parecer.

O Sr. *Deramado*: — Eu já votei pelo parecer; se as Côrtes resolverem decidir estes negocios. Pedi depois a palavra, quando fallava o Sr. José Estevão, para dizer que eu não tinha a fortaleza, nem a espada d'Alexandre para cortar o nó gordio; e por isso queria ver se o desatava. Agora quanto a commetter, ou não ao Governo de Sua Magestade este negocio, eu insisto ainda que ella lhe deve ser commettido; porque não procedem de maneira alguma os argumentos, que se tem feito, contra esta opinião: disse um Sr. Deputado, que nós tinhamos resolvido de rever as leis da Dictadura: mas aqui não se tracta de rever a lei; tracta-se sómente da conveniente applicação dos seus principios. Nós admittimos a lei; não temos difficuldade em conceder o mais, e havemos de ha-la em conceder o menos? Não vejo razão para isso. Nós não podemos deferir ás numerosas petições que se acham na Commissão d'estatistica á cerca da divisão do territorio, sem esclarecimentos, e informações das authoridades locaes: estes só os póde obter o Governo; mas se o Congresso quizer esperar por elles, tem de fechar-se as Côrtes, e os Póvos hão de continuar a soffrer os incommodos, de que se queixam, e que os conservam em grande desassocego.

Disse-se tambem que, era pequeno o numero de representações, em comparação do numero dos Concelhos que existiam; que estes Concelhos eram 800, e que apenas ha 150 representações. Se a proporção de 150 para o total de 800, é quantidade despresivel, deixo-o á consideração do Congresso.

Por tanto remetta-se este negocio ao Governo; pois já se vê pelo cansáo, que estamos fazendo neste só parecer da Commissão, o tempo que nos levará decidir todas as reclamações, que ha sobre este objecto.

Tambem devo observar, que em quanto se não andar o pessoal administrativo, e judiciario, em quanto se não reduzir o numero das authoridades electivas; ainda mesmo existindo os grandes Concelhos, como determina o decreto de 6 de Novembro, é impossivel obter o numero de pessoas habeis para a eleição successiva dos cargos municipaes; por quanto, segundo a organisação actual, precisam-se para esses cargos administrativos, e judiciarios, pelo menos, sessenta pessoas na capital de cada Concelho, as quaes teem de servir os mesmos cargos de dous em dous annos; deixando por tanto de ser verdadeiramente electivos. Estas mesmas, e muitas outras observações contra a divisão do territorio, do modo porque se mandou fazer entre nós, tinha eu feito, como membro da Junta geral de districto d'Evora, no relatorio de seus trabalhos. A Junta não foi livre, para fazer a divisão que se lhe encommendou, segundo os bons principios e considerações de prudencia, que deviam dirigi-la na confecção desta obra; mas foi obrigada a faze-la, como eu já disse, segundo as instrucções e mappas que lhe enviou a Administração transacta. — As bases, que se lhe deram, não podiam acommodar-se a uma divisão conveniente. — Nós fomos mais ardidos do que os membros d'Assembléa constituinte de França, apesar desta ser, o Corpo legislativo, que tenha gosado de maior força moral de quantas teem apparecido no mundo: ella não se atreveu a supprimir as *Communes*, que ainda hoje existem. Mas nós pertendemos unir Concelhos na distancia de tres e quatro leguas uns dos outros, e que os Vereadores eleitos em toda a extensão dos Concelhos reunidos, se juntem nas suas capitaes, duas vezes por semana, para os autos de vereação ordinaria! Isto é muito incommodo para os Póvos, e deve ser promptamente emendado: mas esta emenda só póde ser feita nas localidades pelos agentes do Governo, ouvidos os interessados. E, se as Côrtes a quizerem fazer por si, hão de faze-la mais de vagar, e sem os precisos dados; porque para os haverem do mesmo Governo, tem de perder muito tempo; que deve ser economisado em resoluções, porque os Póvos esperam com tanta impaciencia, como são as de que se trata — Concluirei repetindo, que se mandem todas essas reclamações ao Governo, que mais immediatamente as poderá attender.

O Sr. *Macario de Castro*: — Na sessão das Côrtes de 1884 pediu-se nesta casa, que os objectos sobre divisão estatistica fôssem commettidos ao Governo; e isto foi pedido por um membro da Commissão respectiva, por motivos mui differentes d'aquelles, que agora tem o Sr. Deputado, que acaba de fallar; esta petição foi então feita por um membro da Camara, que não tinha muito desejo de trabalhar na Commissão: eu, e um Sr. Deputado por Guimarães, que está presente, oppozemo-nos com toda a força a que similhante proposição passasse. O illustre Deputado pede o mesmo, com uma intenção mais nobre; porque tendo trabalhado com toda a efficacia na Commissão d'estatistica, só tem em vista não querer a responsabilidade sobre um objecto, em que não tinha tomado parte; eu porem, como membro da mesma Commissão, digo o contrario; quero toda a responsabilidade neste negocio, e não tenho duvida de sobre-carregar com ella (*Apoiado*).

Uma das objecções, que se apresentou, foi esta: que o sistema administrativo actual não é bom, ao mesmo tempo que se disse, que se continuar, tal qual, é preciso que os concelhos sejam grandes. Mas temos nós algum projecto de reforma desse sistema? Não: por conseguinte, para que sistema havemos de fazer a divisão do territorio? Para o actual. Tem o Governo algum projecto de reforma ao sistema administrativo, que não seja o actual? Não. Para que sistema ha de o Governo dividir o territorio? Para este: por tanto a questão não muda; as difficuldades são as mesmas, quer nós deliberemos, quer delibere o Governo.

Vejamos a questão por outro lado: diz-se que esta discussão próva, que nós não podemos entrar nesta materia. Digo, que tal não próva, porque logo, que este Congresso resolver a questão na generalidade, a Commissão d'estatistica trabalhará como até agora; ella quando tem a dar o seu parecer sobre qualquer reclamação, chama todos os Srs. Deputados desse territorio, e os ouve; alhea mais, volum como

membros da Commissão: a Commissão podia ouvi-los, e não os admittir a votar; mas já na ultima reunião assim se fez, e pertendemos continuar. Quando no Congresso se diz, que a Commissão tem de tratar d'um districto, os Srs. Deputados desse districto vão alli discutir, e votam; e peço ao Sr. Deputado pelo Alémtéjo, que mostre algum que diga, que a sua opinião não foi admittida na Commissão. O outro dia foram á mesma Commissão differentes Srs. Deputados do Alémtéjo; trataram de materia que lhes dizia respeito: pediram o adiamento; o adiamento lhe foi concedido: pediram mudanças; as mudanças foram feitas; pediram que se exigissem informações do Governo; e as informações foram exigidas. Creio, que nenhum Sr. Deputado do Alémtéjo haverá, que combata o que acabo de dizer.....

Vozes: — E' verdade, é verdade.

O Sr. *Macario de Castro:* — E os Srs. Deputados das outras provincias, que a seu turno hão de ser chamados á Commissão, verão como se segue este methodo, verão mesmo quão minuciosas alli são os discussões. Ainda direi, que em regra ha sempre meios de discussão, quando os objectos se tem já tratado, do que quando se principiam a tratar; a próva é, o que acontece com este debate, por ser na generalidade d'um parecer, e não na sua especialidade, que se está discutindo: quando se discutir por este ultimo modo, o mesmo objecto nos levará então muito menos tempo. O illustre Deputado, que me precedeu, viu na Commissão os meios de que ella lança mão a respeito da divisão territorial, na parte relativa ás provincias do Sul; o mesmo procedimento ha de haver para com as do Norte; este meio é, ouvindo sempre os Srs. Deputados do paiz, que se sentam neste Congresso. O Sr. Deputado, que me precedeu, ouviu a opinião dos Srs. Deputados d'alguns districtos do Norte, dizendo, que poucas reclamações tem vindo d'aquellas partes; logo não havemos de sujeitar uma parte do paiz, aonde poucas reclamações ha, a outra parte aonde ha muitas. E terão a mesma força as decisões do Governo, tomadas á porta fechada, comparadas com as deste Congresso, adoptadas em uma discussão publica? Certamente não.

Vejamos agora as reclamações do Norte. A maior parte d'ellas provém d'uma familia, que tem o seu patrimonio, e o seu imperio no concelho que se abolio; o pai é presidente da Camara, o filho juiz de paz, outro filho administrador do concelho etc.; alli havia pois, em logar do Governo Constitucional da Rainha, o Governo despotico d'aquella familia; o seu patriotismo era o concelho, e os habitantes d'elle os seus vassallos *(Apoiado)*. Quererei, que os Srs. Deputados acreditem, o que lhes digo desta parte do paiz, como eu tambem acredito o que elles me dizem do Sul. Isto foi dito por um Sr. Deputado Secretario da Administração de Vizeu, a outro membro deste Congresso, que hoje tanto se esforça em fazer aqui passar uma medida, que a Commissão, a que elle pertence, não apoiou. Vejamos agora se um Sr. Deputado entendeu mal, o que por outro foi dito, sobre o numero de reclamações comparado com o dos concelhos. Disse-se, que haviam cento e cincoenta representações, e que este numero era pequeno, em relação a oitocentos concelhos, que havia; mas o Sr. Deputado, que se senta neste banco, dividiu aquellas cento e cincoenta representações em classes, e peço que se attenda a isto. A primeira classe, são representações preventivas, isto é, para que se não attenda a tal, ou tal requerimento, que de facto não existe.

Outra, são aquellas, que pedem, que em logar de ficar pertencendo ao concelho de tal, pertençam a outro concelho: ora quando a freguezia desannexada de um concelho para outro, não augmenta, nem diminue consideravelmente os concelhos, podem attender-se taes representações; e então já aqui está outra porção de requerimentos, que não tem logar; porque entendo, que ninguem se oppoz a que uma freguezia se reuna a tal ou tal concelho, quando isso não cause transtorno; portanto estes requerimentos facilmente se decidem. Outra classe. As representações, que pedem mudança da séde do concelho, tambem facilmente se decidem á vista dos *mappas*, que podem consultar-se, procurando o local mais central, e mais commodo a todo o concelho; e neste caso está o parecer em discussão. Vamos á ultima, que são aquellas, que pedem a existencia dos concelhos abolidos, e que seja derogada a lei, que os reuniu a outros: estas reclamações são em pequeno numero, em relação aos oitocentos concelhos, que havia. Ora aqui estão as diversas classes de reclamações, que me persuado, não foram assim enunciadas pelo Sr. Deputado, que se senta neste banco; não vão portanto cento e cincoenta requerimentos contra a divisão territorial decretada, são cem cento e cincoenta requerimentos divididos em quatro clasificações muito differentes; tres das quaes são faceis de decedir, e só uma póde ter alguma difficuldade. Aqui está o caso como deve olhar-se.

Ora, como membro da Commissão d'estatistica, digo que neste ponto não dou o meu voto ao Governo; porque assento, que nós na Commissão temos mais meios para decidir estas reclamações do que o Governo *(Apoiado)*. Primeiramente, nós temos aqui os Deputados das differentes provincias, pedimos ao Governo as informações, que precisamos, etc; e podemos decidir com conhecimento de causa. Vejamos agora quaes são os meios, que tem o Governo: manda os requerimentos a informar aos administradores geraes, ou a quem interinamente serve por elles (porque muitos proprietarios fazem parte deste Congresso); aquelles nem todos são do paiz: ora saber hoje qual a melhor divisão de uma parte do territorio, é difficil; um secretario, ou administrador geral interino não estará sempre no caso de dar essas informações por si, e então recorre a outras pessoas das terras; de maneira que as que elle der ao Governo, sempre ou quasi sempre hão de ter por fundamento, aquillo que se pede nos requerimentos. Ainda que o Governo queira ouvir os delegados do procurador regio dos diversos pontos do reino, tantas tem sido as mudanças, que houveram no sistema judiciario, que difficilmente esses magistrados poderão dar informações exactas. A' vista disto pergunto, se o Governo poderá fazer alguma cousa boa a tal respeito? Entendo que não.

Finalmente, parece-me que o Congresso não deve largar este negocio de si; e pelo que respeita á responsabilidade delle, pela minha parte digo, que essa tomei eu, quando vim para esta cadeira: tenho aqui tomado muita responsabilidade. Para melhorar a situação dos póvos, pedirei informações a todos os senhores, quando eu as não tenha; e a minha responsabilidade ficará a salvo, porque faço tudo quanto posso para ficar ao alcance do objecto, sobre que tenho a votar.

O Sr. *Silva Sanches:* — O reino estava antigamente dividido em oitocentos e tantos Concelhos: e em oitocentos e tantos podia elle estar, em quanto em cada um delles não houvesse mais authoridades electivas, que um juiz ordinario, e alguns vereadores, e quando a estes ultimos, se não exigia a qualidade de saberem ler, e escrever. Mas depois que pelo estabelecimento das instituições liberaes se julgou necessario, que cada Concelho désse o numero sufficiente de jurados para se decidirem as causas dos mesmos Concelhos, precisamente se deu a primeira necessidade de os augmentar. Esta necessidade julgou-se ainda maior, depois que progressivamente se foi augmentando o numero de authoridades electivas; de maneira, que a cada Concelho são necessarias quarenta e tantas pessoas capazes de serem eleitos, e exigindo-se para todas ellas a qualidade de saberem ler, e escrever. Desde então indispensavel foi tambem, que os Concelhos se augmentassem muito mais. Mas seria necessaria uma reducção tão grande, que passasse de oitocentos e tantos, a trezentos e tantos Concelhos? Talvez tão grande não fôsse precisa. Entretanto a experiencia tem mostrado, que em alguns dos Concelhos assim augmentados, ainda se não dá o numero sufficiente de pessoas para serem

eleitos. E que se segue disto? Que talvez seja necessario diminuir o numero das authoridades electivas.

Desejo muito, que as pessoas encarregadas das funcções publicas, tenham a confiança d'aquelles, a quem administram; e para a terem necessario é, que sejam da sua escolha. Mas quando a experiencia, a melhor mestra de tudo, ensina que isso não é muito praticavel, então indispensavel é submettermo-nos a essa experiencia.

A divisão actual foi fundada, é verdade, na divisão feita pelas juntas administrativas; e essas juntas eram compostas de pessoas do districto a dividir. Porém d'ellas serem naturaes do districto não se seguia, que tivessem os conhecimentos necessarios de toda a extensão do territorio. Eu, fui eleitor em 1835 da junta do districto de Coimbra, e procurámos combinar-nos de maneira, que os 15 membros, de que ella se havia de compor, fôssem tirados das differentes localidades. Apesar porém dos esforços, que fizemos para fazermos uma eleição n'este sentido, ficaram assim mesmo alguns julgados sem ter um só individuo, que fôsse membro d'essa junta de districto. E como podiam estes julgados, na extensão de 4 e 5 leguas, ser bem divididos sem uma só pessoa natural d'elles? D'aqui se seguiu, que em quasi todas as divisões feitas, por essas mesmas pessoas naturaes dos districtos, ha defeitos. Se isto assim aconteceu, se a divisão actual foi feita d'essa divisão das juntas, segue-se que n'ella tambem hão de haver defeitos, que se devem emendar. E' por isso, que eu não combino no principio estabelecido pelo Sr. José Estevão — *que se devem indeferir todos as reclamações, porque para deferir-se a uma, é preciso deferir a todas.* — Não é assim. — Algumas são tão fundadas, que seria uma grande injustiça não as deferir. Uma me foi aqui já tocada por um dos meus illustres Collegas. — O Concelho de Canha foi reunido ao de Monte Mór, e distam estas terras uma da outra 7 leguas, nas quaes se não encontra nem agoa, nem povoações. Será pois possivel, que Canha fique reunida ao Concelho de Monte Mór, d'onde dista 7 leguas? De maneira nenhuma: principalmente quando o mesmo illustre Collega me informa, que Canha póde melhor ficar reunida a outro Concelho mais proximo. Ora se Canha reclamar, que a annexem a esse outro Concelho mais proximo, não será fundada a sua reclamação? Não seremos injustos não deferindo ao que se nos pede com tanta justiça? Segue-se por tanto, que não se póde de maneira nenhuma deixar de deferir aquellas, em que se mostra uma justiça muito fundada. Isto pelo que pertence á divisão em si. Mas ella tem ainda outro inconveniente, e é o de não ter sido feita sobre as localidades, pois se fez na cabeça dos districtos, que tem mais umas poucas de leguas de circumferencia, e isso não é fazer a divisão sobre a localidade. Só indo se a cada um dos Concelhos, se podem conhecer as relações dos povos uns com outros; vêr os rios, que se encontram entre uns e outros, e que são intransitaveis em certos tempos; — vêr as serras, que tambem se não podem passar em certas occasiões, como a serra da Estrella; porque a povoação, que fica de um lado da serra, não póde pertencer á que fica de outro lado, pois que em alguns invernos não se póde atravessar a dita serra; — e só tendo em vista tudo isto se poderá fazer boa divisão. E não hão estes males ter remedio? Não se ha de emendar tão defeituosa divisão? Agora se deve, ou não commetter-se ao Governo a faculdade de reparar esses defeitos, — isto é outra questão, e não tenho receio algum de declarar, que não lhe seja commettida a divisão do territorio. A divisão actual foi feita pelo Governo; e os póvos reclamam contra ella. E havemos de remetter essas reclamações para a authoridade, de quem reclamam? Além d'isso, a divisão do territorio não é objecto de uma lei? E havemos de estar continuamente a delegar ao Governo a faculdade de legislar. Então digamos ao Governo, por uma vez, que legisle sobre tudo, e não haja mais Côrtes.

Entretanto, creio, que nem isto convém ao credito do systema representativo, nem á commodidade dos póvos. Alguns Srs. Deputados já disseram, e eu repito, que é mais facil acharem-se os conhecimentos necessarios para se fazer uma boa divisão territorial n'um Congresso, composto de cem, ou cento e tantos individuos, sabidos dos differentes pontos da monarchia, do que em 6 ministros (e nós hoje não temos senão tres); e ainda mesmo, do que nas authoridades, a quem o Governo póde mandar informar; porque essas authoridades, muitas vezes com os melhores desejos, são obrigadas a errar. Por estas razões todas, voto, que ao Governo se não dê a faculdade de emendar os defeitos da divisão por elle feita: pelo que pertence ao parecer em questão, deixa a sua decisão para os Srs. Deputados, que mais conhecimentos tiverem d'essas localidades. Eu já ouvi a opinião da Commissão d'estatistica, que está no seu parecer: ouvi a d'outros Srs., que se oppoem ao parecer da Commissão de estatistica: acho razões attendiveis no parecer da Commissão, e acho razões attendiveis tambem na opinião d'aquelles Srs., que o combatem. — Não sei ainda por qual d'ellas me hei de decidir; mas continuarei a ouvir os Srs. que fallarem, e decidir-me-hei a final pela opinião, que me parecer mais bem fundada.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Depois que o Sr. Ministro do Reino se explicou sôbre a divisão do territorio, não esperava que o Sr. Deputado pelo Alemtejo insistisse pela sua substituição. O Sr. Ministro do Reino acabou de dizer, que precisava de muita fôrça para sustentar a divisão do territorio, chegando até a affirmar que alguns póvos se tinham querido oppôr a ella com as armas na mão: rogou a este Congresso o coadjuvasse; e havemos nós obriga-lo á emenda da sua mesma obra?

O Sr. Deputado pelo Alemtejo, quer fundar a sua substituição, no maior conhecimento estatistico — ao alcance do Governo, e que a nós faltará. — Que dados póde o Governo ter sôbre divisão de territorio, que não tenha o paiz? O paiz está aqui: — aqui estão os seus representantes, que podem dar as informações ao Governo. Pois acaso as authoridades a quem o Governo encarregar esse negocio hão-de ser menos parciaes, que nós, que temos a confiança dos póvos, e que fomos mandados pelos nossos concidadãos para reparmos os seus males? De certo não.

Voto pois para que não tenha logar a substituição do Sr. Deputado, sem me fazer cargo d'outros argumentos em contrario; porque se acham já triunfantemente combatidos pelo meu illustre amigo o Sr. Silva Sanches.

O Sr. *José Marin d'Andrade*: — Sr. Presidente, eu pedi a palavra sôbre a ordem para dizer, que sendo esta sessão extraordinaria destinada para dar expediente aos pareceres da Commissão d'estatistica, e havendo tanto que fazer, muito tempo se tem gasto na discussão de generalidades, do que pouca ou nenhuma utilidade se tirará: de mais sôbre o objecto especial do parecer, que está em discussão, alguns dos Srs. Deputados, e principalmente o Sr. Deputado relator da Commissão, deram informações locaes, que nada deixam a desejar; por isso pedia que V. Exc.ª perguntasse ao Congresso se a materia estava sufficientemente discutida, para assim tirarmos algum resultado desta sessão.

O Sr. *Costa Cabral*: — Ainda que o Sr. Deputado se persuada, que muito se tem dito sôbre este parecer, eu estou convencido de que o tempo não será perdido n'esta discussão. A maior parte dos Srs. Deputados têem, é verdade, apresentado as suas idéas geraes sôbre divisão de territorio, mas estas idéas são as que nos devem guiar em toda esta discussão; por consequencia não será perdido o tempo. Entretanto aproveito a palavra, que pedi sôbre a ordem, para fazer uma consideração, que ainda não tem sido tocada: nós tratámos de revogar a lei da divisão do territorio na parte relativa aos pareceres apresentados: eu quizera, que o Congresso tomasse em contemplação, que o meio de revogar

qualquer lei não é um simples parecer da Commissão apresentado sôbre requerimentos de differentes povos. Parecia-me, que era mais regular, que a Commissão de estatistica nos apresentasse o resultado de todos esses pareceres por districtos, e depois um trabalho completo em um Projecto de lei: se continuar a discussão sôbre cada um dos pareceres é forçoso confessar, que não sahiremos d'este *mare magnum*, em que vamos entrar (apoiado, apoiado).

Ha acabo de apresentar esta idéa ao Sr. Franzini, e parece-me que elle não está longe de approvar o meio por mim lembrado: que vem a ser, os Srs. da Commissão d'estatistica apresentarem um resultado dos pareceres sôbre os requerimentos dos póvos n'este objecto, por districtos; e depois apresentarem um trabalho completo em um projecto de lei: esta discussão mostrou já, onde nos poderão levar os outros pareceres, que estão na mesa.

Em consequencia parecia-me, que V. Exc.ª não consultasse o Congresso sôbre se a materia está discutida, como pedio o Sr. Deputado, ao menos até que alguns Srs. fallem sôbre esta idéa; e desejarei mesmo, que os Srs. da Commissão d'estatistica nos digam a consideração, em que a tomam.

O Sr. *Presidente*: — Já me tinha occorrido essa idéa, e quando se offerecesse occassião tencionava suscita-la ao Congresso, perguntando-lhe se este parecer havia de ser redigido em fórma de decreto: entre tanto o Sr. Deputado apresentou esta nova questão, que é uma questão de ordem, e que póde ser tomada em consideração com a generalidade da questão em discussão; e entrando em discussão não tem logar o julgar-se a materia sufficientemente discutida, e convido o Sr. Deputado a retirar o seu requerimento.

O Sr. *José Estevão*: — Permitta-me o Congresso, que eu declare, que não tenho gabinete de raridades, a espada d'Alexandre, que um Sr. Deputado disse, que eu possuia, não está em meu poder; tenho uma espada, he verdade, mas não é a d'Alexandre, nem vale o que valia a espada do Rei da Macedonia, nem servio, nem ha de servir em conquistas de tanta monta, como as que fez o braço d'aquelle heroe; mas a espada de Alexandre deseja-se muitas vezes; porque se vêem nós gordios, aonde realmente os não ha. Julga-se, que executar a reforma da divisão do territorio é no gordio; e eu não considero este negocio cercado de tantas difficuldades, como inculcam alguns dos meus collegas. Insisto em que elle seja commettido ao governo; e insisto apesar do governo dizer, que não se quer encarregar d'elle; admirando-me até que houvesse um Sr. Deputado, que dissesse, que depois que o governo havia declarado, que não queria similhante encargo, parecia tirannia que alguem se lembrasse de lho commetter.

Disse-se — nós promettemos rever todas as leis da dictadura; isto é uma lei da dictadura, e não queremos agora revê-la? Mas nós promettemos rever (respondo eu) as leis, que podessemos rever; ora esta não se póde rever com conhecimento de causa; por consequencia é preciso dizer francamente ao povo — havemos de rever as leis da dictadura, não por formulario; mas para lhes fazer as emendas necessarias (e não são poucas): esta não a podemos emendar; porque não entendemos da materia; e então entreguemo-la a quem póde entender, e mui facilmente dirimir.

Disse-se — é melhor luvar-nos nos membros da Commissão de estatistica, e carregar sobre elles com responsabilidade, do que encarregar-nos o governo d'um negocio, que não lhe pertence — não entendo; — no governo é, que está a responsabilidade legal, e a responsabilidade sobre membros da Commissão não póde ter resultado algum, senão censuras sem effeito. Que importa a um membro da Commissão, que eu lhe diga, que me aconselhou mal, que guiou mui tortuosamente a minha consciencia, e me levou a uma votação injusta? A responsabilidade da Commissão é esteril; mas se disermos: — governo, informaste-te mal, não tiveste a vigilancia precisa, não decidiste como devias — o governo tem responsabilidade, e esta responsabilidade é alguma cousa. — Assim quando eu desejo, que elle se encarregue d'este negocio, não quero cortar pelas nossas prerogativas, não quero abrir mão dos nossos direitos, não quero que deixemos de fazer leis. Conheço, que temos muito que legislar em cousas mais importantes, que esta, e em que podemos entrar com mais conhecimento de causa; n'essas quero eu, que gastemos o tempo, e não em materia em que só podemos assignar de cruz.

Disse-se, que aqui estão todos os elementos necessarios para se poder fazer uma boa divisão de territorio. Eu não sei nada da estatistica do meu districto, e assim mesmo é provavel, que saiba mais do que alguns, que de lá não são. Sei que ha outros Srs. Deputados, que sabem tanto dos seus districtos, como eu sei do meu, por tanto digo, que taes elementos não estão aqui, e que n'isto se tem feito tudo, que é possivel fazer-se. O governo consultou as suas authoridades, as juntas de districto, e os seus amigos; o governo ouvio todos, e por todos os modos, e a prova mais completa de que se tem feito todo o possivel, seria exigirmos do governo, que nos mandasse para a secretaria d'este Congresso todos os papeis a respeito de divisão de territorio. Seguramente se os possessemos unidos uns aos outros, cobririam Portugal: e então depois de todas estas informações, depois de todos estes trabalhos, é que nós nos queremos pôr a dividir o territorio portuguez de dentro desta sala. A difficuldade não está no objecto em si, está toda em cortar nas ambições, está em cortar nos caprichos, e nos interesses particulares.

Disse-se, é terrivel precedente, fechar os ouvidos a todas as representações, deve-se deferir ás que forem justas; mas como se ha de conhecer a justiça d'estas pertenções? E' necessario desenganar-mo-nos de uma vez: se o que em certos negocios se chama justiça, se deve considerar em relação ás pessoas para quem se administra; é preciso que não se julgue pelas nossas ideias de justiça, e que as vamos encontrar no animo dos administrados. Ha uma povoação que estando 7 legoas distante da cabeça d'um concelho, pede ser delle desannexada. Muito justo (diz-se) dever deferir-se-lhe; mas ha uma povoação tambem, que pede ser cabeça de concelho, só porque lá tem uma casa da camara velha, e estes povos, que pedem isto, acham-no tão justo, como as outras que por distarem 7 legoas da sua cabeça de concelho, pedem desannexar-se delle; e se o povo das 7 legoas se amotina por não lhe deferirmos, tambem o povo da casa da camara se amotina por senão dar um grande valor aquellas quatro pedras derrocadas do edificio do seu antigo concelho.

Diz-se tambem — na Commissão ha cento e tantas representações, e a cento e tantas representações não se deve lechar os ouvidos —; e eu direi, que d'aqui em diante não haverá um cento só, ha de haver muitos centos, se nós entrar-nos a deferir favoravelmente; o Congresso estará sempre cheio de representações, e no fim dos nossos trabalhos, ficará a secretaria cheia de representações. O meu voto é, que se remetta esse negocio ao governo, e se n'elle se houver mal, carregue-se-lhe com a responsabilidade — Faça elle as mais serias recommendações aos administradores geraes, para sustentarem a divisão do territorio, e quando elles o não façam, demitta-o; porque, Sr. Presidente, instituição nenhuma poderá jámais vingar em Portugal, nem em paiz algum, senão se impozer uma responsabilidade rigorosa ás authoridades; e senão demittirem todos aquellas, que não cumprirem com suas obrigações, o demittir tanto até se escolherem homens capazes de bem desempenharem seus logares. Não ha meio termo a seguir, Sr. Presidente: — um administrador, não cumpre, demittido: uma camara está má, abaixo: — se assim senão fizer, então é melhor acabar com isto, e perdermos a idéia de governo.

é de ordem. Por esta occasião direi, que apesar de ter ouvido aqui noticias mui tristes sobre o máo estado das provincias; sou obrigado a dizer, que no meu districto não acontece isto assim: e apesar de gosar da fama de serem os seus homens turbulentos, as mortes, e roubos, tem alli diminuido consideravelmente; ora isto que acontece por lá, porque não succede por outras partes?...

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu tinha pedido a palavra para defender a idéa que apresentei; mas como ella não foi combatida até agora, reservo-me para fallar, se contra ella alguma cousa se disser.

O Sr. *Brandão*: — Eu levanto-me, porque ouvi dizer ao Sr. Ministro dos negocios do reino, que a lei das prefeituras foi mal recebida em Portugal. E' preciso dizer, Sr. Presidente, qual é a razão, porque ella foi mal recebida. Esta lei era excellente, mas foi mal concebida; porque devendo estar connexa com todas as outras instituições do estado, não se fizeram as leis, e os regulamentos precisos para ella se pôr em andamento regular, e produzisse os excellentes effeitos, que deviam dar-se na prática: eis-aqui a razão. Não tardará porém muito tempo, em que um jurisconsulto, que entenda perfeitamente este sistema, que é o unico, e o mais bello, que ha hoje em administração, apresente em toda a evidencia, o merecimento real da administração franceza. Não me demoro mais em fallar sobre este objecto, que precisaria mais extenso desenvolvimento; mas aproveito esta occasião para dizer, que a não se approvar o requerimento, que assignei, para que o Governo seja authorisado a ultimar a divisão do territorio, então apoio a idéa do Sr. Costa Cabral; porque é de justiça, que nós não só defiramos ás reclamações dos póvos, mas façamos tambem outras cousas, que são muito necessarias na divisão do territorio, considerada em todas as suas partes.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Ninguem duvida, que a divisão do territorio tem de ser reformada; e ninguem duvida tambem que muitos requerimentos, que hão de vir a esta Camara, serão demasiadamente exaggerados. Eu não sei se será melhor encarregar isto ao Governo; mas o que sei é, que isto tudo procede dos defeitos, com que o mesmo Governo fez a sua mesma lei, e a mandou executar. Se porém nós formos agora mandar isto outra vez ao Governo, os póvos não ficarão contentes com isso: parecia-me por tanto melhor, que a nossa Commissão nos fôsse apresentando aquelles trabalhos, que ella julgasse serem de primeira necessidade, para o Congresso os ir tomando em consideração; porque ella bastante zelo tem mostrado, e devemos confiar d'ella. Deferir porém a algumas representações d'essas, que se acham na mesa, não póde deixar de ser; porque entendo, que o Sr. José Estevão não terá demasiada razão em querer que o Congresso feche os ouvidos a todas as representações, que aqui vierem. Disse elle, que todos os que representão, se julgam com igual razão, e que por isso devemos attender a todos, ou a nenhum; porém aquillo é um sofisma; os representantes não são os que decidem, sómos nós; e por isso basta que ao Congresso não pareçam iguaes os motivos, para deferir só aos que julgar justos. Eu sou por tanto de opinião, que a Commissão vá deferindo como melhor entender, ouvindo as informações dos Srs. Deputados, que lhas poderem dar, providencia que eu primeiro requeri neste Congresso. Não posso porém no meio disto deixar de fazer uma reflexão, e vem a ser: que no meio dos embaraços, em que nos achamos, será conveniente, que procuremos algum meio geral para sahirmos delles. Convem por isso tratar-se do methodo pratico de emendar estes defeitos, e creio que nisto é que tem consistido a maior falta. N'essas bases, que eu ha pouco apresentei, consignei um principio, que tem com isto relação, quanto ao judicial. Nós é, que devemos dizer: nenhum concelho terá mais de tantas freguesias, e tudo o mais que fôr similhante; porque a theoria da divisão havemos nós demarca-la; mas fazer agora applicação desta theoria, entendo eu, que não é possivel sem conhecimentos locaes, e que era muito melhor encarregar isto aos Srs. da Commissão, para elles depois o proporem a este Congresso. Agora me recordo, Sr. Presidente, de um facto comigo acontecido, e é, que quando se commeçava a tratar da divisão do territorio, um dos membros da junta do districto me consultou a respeito deste negocio, e accrescentou, o que havemos nós fazer, senão temos conhecimento destes logares: e eu o aconselhei, que era melhor chamar duas pessoas entendidas de cada Camara, que os informassem. O que aqui falta pois, é o methodo de fazer essa divisão; porque o pô-la depois em pratica, isso depende de outra cousa: para o levar a effeito é necessario attender á posição, situação, e simpathias dos póvos; e para isto se conseguir é necessario procurar o meio em grande, e em geral, que sirva em especial para cada um dos casos. Eu sei, que estes negocios tem vindo ao Congresso, como representações, ou requerimentos dos póvos; mas por isso mesmo penso eu, que não ha necessidade de fazer uma lei especial para cada um delles, e que basta que a decisão, que este Congresso tomar, se consigne na acta, e seja transmittida ao Governo; supponho ser isto o bastante. Se nós fôssemos a fazer um projecto de lei para cada reclamação, resultaria a necessidade de entrar na discussão de todos os seus artigos, o que levaria muito tempo, e por conseguinte encontrar-nos-iamos nestes mesmos embaraços. Não sou por tanto de maneira nenhuma de opinião, que isto se encarregue ao Governo; porque não tiraríamos nem maior, nem melhor resultado, do que havemos de tirar da nossa Commissão. E' esta a minha opinião.

O Sr. *Valentim*: — Sr. Presidente, eu tenho visto, que todos os Srs. Deputados tem divergido na discussão, d'umas idéas para outras; e por isso é, que as nossas decisões são muito demoradas, e o serão, se se continuar desta fórma. O Sr. José Estevão disse, que para se levar ao fim a devisão do territorio, deviamos lançar mão do meio de não admittir por ora, nem attender ás representações que se fizerem sobre este objecto: — isto, Sr. Presidente, é muito bom para chegar ao fim, mas não para fazer a felicidade dos póvos, nem para chegar bem; isto é ir de trambulhão. Tambem disse, que o seu districto estava socegado, e que o mesmo devia acontecer no resto do reino: — se isto, Sr. Presidente, acontece em Aveiro, não acontece na minha patria, nem no resto do reino; e se é facto o que elle diz, tambem o é, o que tem dito muitos Srs.; deixemo-los ser ambos verdadeiros, porque elles não se destroem. Sr. Presidente, fez-se uma lei: — os póvos tem interposto o seu recurso contra ella, e este para as Côrtes: — e como havemos nós deixar de deferir a estas representações? Não é possivel. Quereria eu, a bem da ordem, que se fixasse qual devia ser daqui em diante a discussão; porque em geral, parece-me que se tem dito bastante. Requeiro pois a V. Exc.ª proponha á Camara, se em geral a materia está sufficientemente discutida; e continuar depois a discussão sobre o mais.

O Sr. *Presidente*: — Creio eu, que o parecer da Commissão ha de prejudicar todas essas questões, que se tem suscitado; mas eu não considero, que sejam cousas destacadas. Se o Congresso resolver que este objecto se mande para o Governo, está tudo então prejudicado; mas se o Congresso resolver que volte isto para a Commissão, a fim de se fazer um projecto de lei, está então remediado tudo. Se o Congresso approvar o parecer da Commissão, então estão acabadas todas estas questões, e não ha senão a saber, qual a fórma como isto se deve publicar, ou expedir.

O Sr. *Valentim*: — O Sr. José Estevão disse, que não havia no Congresso os necessarios elementos para se fazer esta lei; mas eu responderei ao Sr. Deputado, que se não os ha no Congresso, não sei como os possa ter o Governo. Nem tinha lugar o que elle quiz responder ao Sr. Lopes Monteiro; porque aquelle Sr. não disse, que o Governo não

queria; mas que não podia, nem devia; e eu sou da mesma opinião.

O Sr. *José Estevão*: — O fim porque eu assignei essa substituição, que se mandou para a mesa, era para que o Congresso tivesse o maior tempo possivel, para tratar de outros objectos de muito maior importancia, e que só pelo Congresso podem ser tratados: supponho que este que agora nos occupa, não está n'este caso. Sou por tanto de opinião, que não nos demoremos mais com isto, e que entremos na discussão do parecer da Commissão. Eu digo isto, declarando que é contra voto meu, que nós discutamos taes pareceres, declarando tambem desde já, que não entendo nada de estatistica, e que nem venho mais a sessões, em que se trate d'esta materia; porque não tenho vergonha em dizer, que não entendo d'ella nada. Retiro pela minha parte a substituição.

O Sr. *Derramado*: — Eu approvo muito, que o Sr. José Estevão retire a sua, e minha substituição. Mas pelo que me toca, declaro que longe de affrouxar nos trabalhos da Commissão de estatistica, por não se vencer a minha opinião, redobrarei o meu zelo, empregando-o todo para que as representações dos póvos sejam attendidas, como pedem os seus interesses, combinados com os de administração publica.

O Sr. *Presidente*: — Proponho ao Congresso se permitte, que o Sr. José Estevão retire a sua substituição.

O Congresso decidiu affirmativamente.

O Sr. *Presidente*: — Agora resta restringirmo-nos ao parecer da Commissão, que vem a ser o seguinte (leu).

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Eu pergunto a V. Exc.ª, se a idéa, que apresentou o Sr. Costa Cabral, se julgou já discutida?

O Sr. *Presidente*: — Não, senhor, todo isto está em discussão.

O Sr. *Raivoso*: — Sr. Presidente, eu sou infeliz em não poder vêr as cousas em um ponto de vista tão lisonjeiro como as vio o meu amigo o Sr. Deputado José Estevão; mas isto será talvez o resultado da minha melancolia, e dos annos, que me pesam em cima. Neste ponto porém estou eu a par dos Senadores Romanos: *electi Senatores propter senectutem*; se os não posso igualar em talento e virtudes, igualo-os pelo menos na senectude.

Sr. Presidente, nós viemos aqui para fazer leis, e não para encommendar leis; mas o melhor meio, que na minha opinião temos a seguir, é o indicado pelo Sr. Costa Cabral, pelo qual voto; isto é, que a Commissão, depois de todas as informações que poder obter sobre estatistica, apresente os seus trabalhos para serem aqui approvados. Resta-me agora fallar a respeito da freguezia de Alverga; e permitta-me S. Exc.ª o Sr. Ministro do Reino, que eu diga, é ha de permittir, porque é liberal, e os liberaes são tolerantes, que acreditando eu quanto S. Exc.ª diz, não posso tambem deixar de acreditar n'aquillo, que eu mesmo vi. Muitos habitantes de Alverga me procuraram, para me exporem a vontade que tinham de ficar unidos ao concelho de Abrantes, e para isso fizeram um requerimento, que eu entreguei nesta sala. E' verdade, que depois appareceu um outro requerimento em sentido contrario; mas é tambem verdade, que depois appareceu um terceiro requerimento mais verosimil, pedindo o mesmo, que o primeiro. A Commissão de estatistica, á vista de todos elles, poderá informar qual das pretenções é a mais justa. O que porém ouvi dizer a um amigo meu, com quem estou ligado ha muitos annos em verdadeira amisade, e que é nosso collega, não me convenceu; porque se aquelles cidadãos, que requereram uma cousa, são intrigantes, como se lhes chamou, igualmente o podem ser os outros que requereram outra cousa differente. A' Commissão porém compete dizer o que lhe parecer mais verosimil a este respeito. — E' quanto tenho a dizer.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Eu estou persuadido, que a Sessão Extraor. de 1837. Vol. II. 46

lei mais sabia que podemos fazer, e com mais proveito, é o decidir com brevidade todas as representações, que estam sobre a mesa, e na Commissão; porque o estado provisorio, é o peior de todos os estados, e que deve acabar por uma vez. Eu já aqui ponderei, que muitas povoações haviam mostrado menos docilidade em submetter-se á nova divisão, em quanto a guardavam a decisão de suas reclamações. Disse-se, que os póvos em algumas terras tem resistido com armas; mas contra quem não resistem elles? Resistem contra os Parochos, contra os Juizes de direito, contra algumas Camaras, e contra outras authoridades; resiste o Remechido contra a Constituição nas serras do Algarve, o Congostas resiste no alto Minho; e se nós os tratarmos aqui com pannos quentes peior será. Eu desejo beneficia-los; mas não apoiar os seus desvarios; elles quando nos apanham debaixo enterram-nos nohas e dentes. Eu tive, Sr. Presidente, 23 testemunhas, que me culparam, e todas ellas eram pessoas a quem eu tinha beneficiado!

Eu devo observar ao Congresso, que quando as Prefeituras foram authorisadas para procederem á divisão de territorio, como effectivamente procederam, aventaram logo innumeras reclamações: estas reclamações acharam nas Camaras o mais favoravel sentimentalismo: ralhou-se contras as Prefeituras, e contra o Governo; mas algumas Prefeituras foram presistindo na divisão, e os póvos callaram-se, e accommodaram-se com ella. Não posso de maneira alguma combinar com as idéas do Sr. Alberto Carlos, para que se forme um novo corpo, que trate da divisão de territorio; porque se estes fôssem compostos de pessoas de todas as localidades, então se multiplicariam as pequenas ambições, e se fariam maiores injustiças: é necessario que homens superiores a sympathias, considerações, mesquinhos interesses, e resentimentos locaes, marquem essa divisão de territorio.

Em quanto porém á idéa do Sr. Costa Cabral, direi, que eu mesmo lha havia exprimido, e que já ha muito eu me tinha lembrado do mesmo inconveniente; mas tinha-me poupado a emitti-la; porque receava, que ella fôsse crear novas difficuldades. E' verdade, que por acaso acontece, que a maior parte d'esses requerimentos, que estão sobre a mesa, como o parecer da Commissão, são d'aquelles, que não merecem ser attendidos; e por isso os Srs Deputados devem ter isto em consideração; mas apesar disto é minha opinião, que o maior serviço que nós podemos fazer, é deferir a essas representações.

Não sou de parecer porém, que isto se encarregue ao Governo; porque não sei, que elle possa entrar neste objecto melhor do que nós; e todos esses esclarecimentos, que o Governo poderia obter das authoridades, tambem nós os podemos obter do Governo. Em quanto porém ao que disse o Sr. Derramado, responderei, que a Commissão tem recorrido a informações locaes dadas pelas authoridades.

Concluo dizendo, que se o Congresso não tiver uma especie de confiança na Commissão; e que quando os Srs. Deputados forem convidados para irem a Commissão examinar estes objectos, não foram, e depois vierem aqui promover duvidas, não sairemos daqui: e a consequencia de haver uma grande demora na resolução d'estes negocios será prejudicialissima a todos os ramos da publica administração. Parecia me pois, que seria bom, que o Congresso fixasse a sua opinião a este respeito, e por isso me demorei em generalidades, que ordinariamente são pouco proveitosas nas questões parlamentares.

O Sr. *José Estevão*: — Eu entendia, Sr. Presidente, que depois de eu retirar o meu requerimento, a questão se devia limitar ao parecer da Commissão (Apoiado, apoiado) E' por isso que eu peço a V. Exc.ª, (mas creio não é preciso pedir, porque o regimento o manda expressamente) faça com que a discussão se limite ao parecer, que está sobre a mesa apresentado pela Commissão.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado disse alto, e bem claramente, que retirava a sua substituição; e por isso ella não póde entrar em discussão; continua-se por tanto com a do parecer da Commissão.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Cedo da palavra, porque pouco mais ou menos eu queria dizer, o que disse o Sr. José Estevão; queria rogar a V. Exc.ª, que a discussão versasse sómente sobre a mudança da capital do concelho de Alhos Vedros para a Moita, que é o objecto em questão.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, eu apresentei uma moção de ordem, parece-me que não foi entendido pela maior parte dos Deputados, que me tem combatido: eu não disse, que a Commissão devia apresentar um projecto de lei sobre divisão de territorio; disse que seria conveniente, que se não discutissem um por um os pareceres, que estão sobre a mesa, e que era mais regular, que a Commissão d'estatistica nos apresentasse o resultado dos mesmos pareceres por districtos, e um trabalho completo em um projecto de lei; mas este projecto deve só conter as alterações, que ha a fazer, e não toda a divisão do territorio.

O Sr. *Presidente*: — A moção de ordem do Sr. Deputado foi entendida pelo Congresso, adoptando-se o parecer, que elle se deve reduzir a forma de decreto: eu creio, que é da natureza das nossas deliberações, que tendem a alterar leis, que só podem ser publicadas por meio de decreto; por tanto não ha duvida.

O Sr. *F. Thomaz*: — No principio desta discussão eu logo previ, que a noite seria perdida em vão; porque apesar de se terem dito muito boas cousas, nada se faz.....

O Sr. *Presidente*: — Eu podia provar, que a discussão não foi perdida; porque decidida a questão geral, importava a direcção do negocio todo; porque nos queriam que fôsse o Governo, que deferisse a estes requerimentos; outros queriam, que fôsse o Congresso: isto envolvia uma decisão geral, e por tanto não foi perdido o tempo.

O Sr. *F. Thomaz*: — Pois bem, V. Exc.ª entende uma outra cousa; assim será: eu não insisto. Mas agora, Sr. Presidente, acaba de se pedir, que a discussão se restrinja á especialidade do parecer da Commissão! Este pedido é injusto, Sr. Presidente, e muito me admira, que um Sr. Deputado, que já fallou por duas vezes longo tempo, e que tocou em todos os pontos, que lhe offereceu a discussão na generalidade, seja elle mesmo quem agora nos vem propôr, se não discuta mais! Sr. Presidente, eu, que me oppuz á discussão na generalidade, agora depois que muitos de meus collegas fallaram nella, e expozeram todas as suas idéas, não sei que com justiça se possa tirar a palavra aos outros Srs., que tem iguaes direitos a expender a sua opinião. Confio, que o Congresso permittirá, que a questão progrida como está começada; porque confio que elle não quer fazer injustiças.

O Sr. *Presidente*: — O que eu sei, é que depois de uma substituição ter sido retirada, nenhum Deputado tem direito a fallar nella.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, esta questão foi tratada em geral; mas eu passarei ao parecer da Commissão. Não póde fazer-se outra cousa senão approvar o parecer, e pelas razões que alli se apontam. Quanto á moção do Sr. Costa Cabral concordo; porque tendendo este parecer a alterar uma lei, só por outra é, que póde ser alterada.

O Sr. *A. Cesar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, tinha pedido a palavra sobre a ordem, quando o meu amigo o Sr. Costa Cabral pedio retirar a sua proposta; quanto ao modo que devia seguir-se na decisão do Congresso, relativamente á divisão de territorio, eu julgo que a proposta do meu nobre amigo deve adoptar-se, porém não embaraçando os trabalhos do Congresso, sobre estes pareceres em discussão, e então o que parece melhor é reunir um grande numero de pareceres, e depois fazer uma lei, alterando nos concellios respectivos as disposições da lei em vigor. — Será talvez este o meio de conciliar a opinião do illustre Deputado com a marcha acelerada, que deve ter este negocio.

O Sr. *Franzini*: — Sr. Presidente, parece-me, que na qualidade de relator devia merecer alguma preferencia para obter a palavra, muito mais quando ainda não fallei senão duas vezes; por tanto vou limitar-me a fazer algumas reflexões sobre a ultima proposição enunciada pelo Sr. Costa Cabral, de que a resolução do Congresso seja promulgada por uma lei. Eu julgo, que as fórmulas para se manifestarem as decisões do Congresso sobre este objecto, devem ser as mais simples, a fim de não retardar o bom effeito de suas deliberações.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Costa Cabral tem modificado a sua moção de ordem, reduzindo-a aos termos simples de qual ha de ser a fórma de expedir esses pareceres; mas essa questão está acabada.

O Sr. *Barjona*: — Se se vai propôr, se a materia está discutida, peço a palavra, aliás pretendo fallar.

O Sr. Presidente poz á votação, se a materia estava discutida, e julgou-se, que sim.

Passou-se á votação do parecer em discussão, e decidio-se, que se fizesse a transferencia da capital do concelho, e resolveu o Congresso, que todos os deferimentos desta materia fôssem expedidos em fórma de decreto.

O Sr. *Derramado*: — Pedi a palavra para rectificar uma asserção, que me attribuiu o meu digno collega da Commissão o Sr. Freire. — Eu não disse que, a Commissão não tinha pedido esclarecimentos, mas disse que, só podia obte-los por via do governo.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, é a accusação mais pesada, que se me póde fazer o imputar-se-me, que eu quero cortar a palavra aos Srs. Deputados, tendo eu fallado muito nessa materia: esta accusação importa duas idéas, qual dellas mais vergonhosa, ou d'uma extrema fraqueza para responder aos meus adversarios, ou de uma intolerancia sem limites. Eu, Sr. Presidente, pedi, que acabasse a discussão sobre uma materia, que já não estava em discussão, conforme com a lei, que nos rege, e a que nos devemos submetter; por tanto já se vê, que a accusação foi injusta; muito mais quando eu tenho sempre pugnado, que se não feche a discussão em materias de mais gravidade: esforços tenho feito sempre para isto, e continuarei a fazer.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Eu entendo que a censura, que fiz ao Sr. Deputado, foi de toda a justiça. E' verdade que o Sr. Derramado retirou a sua proposta; mas não é menos verdade, que antes d'elle a apresentar havia a questão na generalidade, e o Congresso, permittindo que elle a retirasse, nem por isso declarou fechada a discussão encetada antes que o Sr. Deputado apresentasse a sua proposta. O Sr. José Estevão está enganado, V. Exc.ª, e o Congresso decidirá, se é verdade o que eu digo; e se é, então não fui eu inexacto, quando avancei, que seria uma injustiça acceder-se á moção d'ordem do Sr. Deputado.

O Sr. *José Estevão*: — Quando em um parlamento se pedem explicações, e o Deputado a quem ellas são pedidas as dá satisfatorias, terminam sempre nisto estes incidentes; mas o Sr. Deputado, de quem eu exigi uma explicação, longe de me satisfazer, terminou insistindo em que a censura de eu querer suffocar uma discussão fôra muito justa. Esta censura, declaro eu, que a rejeito completamente, e que a reputo aleivosa. A substituição tinha-se unido, nem podia deixar de se unir á discussão em geral; retirou-se a substituição, entendi eu tinha acabado a discussão na generalidade, e creio que entendi muitissimo bem. O Sr. Deputado pelos meus precedentes n'este Congresso deveria entender, que eu não sou capaz de suffocar discussões. Nesta mesma discussão o Sr. Deputado devia observar, que eu tendo a palavra sobre a ordem, e usando della, quando o Sr. Deputado fallando na materia acabava de combater as minhas

idéas, não me atrevi a dar uma palavra para lhe redargüir, só porque não quiz sahir dos termos legaes da discussão. E eu é, que havia suffocar discussões, que é o mesmo que transtornar toda a ordem, e atacar os direitos de cada um? Eu calo-me já por não dizer alguma cousa contra minha vontade. Sr. Presidente, a accusação de soffocador de discussões é a mais grave, que se póde fazer a um membro d'um parlamento: deixo ao Sr. Deputado a gloria de ma haver feito, e rogo-lhe que julgue, se ella lhe cabe mais a elle, do que a mim.

O Sr. *Presidente*: — Eu desejava, que o Congresso por uma vez fixasse uma regra a respeito d'explicações; porque eu fui a maior parte do tempo gasta-se com explicações. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. Secretario Velloso da Cruz continuou com as leituras dos pareceres.

A Commissão d'estatistica tomando em consideração a representação, que lhe dirigiu a Camara municipal d'Odemira, incluindo outra dos habitantes da freguezia de S. Luiz, que foi desannexada deste Concelho para o de Villa Nova de Mil Fontes, pelo decreto de 6 de Novembro ultimo, os quaes pedem regressar novamente ao seu antigo Concelho; julga que se deve deferir á supplica dos referidos habitantes e Camara.

Sala da Commissão, em 50 de Março de 1837. — *Macario de Castro; José Victorino Freire Cardoso; José Maria de Andrade; Marino Miguel Franzini; José Ignacio Pereira Derramado; Joaquim Pompilio da Motta.*

Foi approvado sem discussão para se reduzir a decreto.

A' Commissão d'estatistica foi remettida uma representação dos habitantes de Salvaterra, e de Muje, do districto administrativo de Santarem, expondo os incommodos que experimentão na execução do decreto de 6 de Novembro, sobre a divisão do territorio, na suppressão dos Concelhos, por ficar o de Salvaterra annexo ao de Benavente, e o de Muje ao de Almeirim, e pedindo ao Soberano Congresso lhes defira nos termos do requerimento, que já haviam feito ao Governo de Sua Magestade, e que offerecem como parte integrante da presente supplica, que se reduz a que fazendo-se destas duas Villas um só Concelho, seja cabeça d'elle o de Salvaterra, para o que havendo todos os elementos, resulta toda a commodidade aos supplicantes, e nenhum prejuizo á nação, ou administração; nem desfalque que diminua a consideração politica dos Concelhos de que se desmembram; e ficam satisfeitos os mesmos supplicantes. A Commissão examinando a referida pertenção, a encontra abonada pelas annexas informações do administrador geral do districto, e da commissão exterior de divisão de territorio, a que o Governo havia mandado proceder, a qual não hesita em propôr, que seja formado o novo Concelho de Salvaterra de Magos, sendo composto desta freguezia, desannexada do Concelho de Benavente, e da freguezia de Muje desannexada do Concelho de Almeirim.

Parece á Commissão, que em vista do referido, se defira aos supplicantes na forma pedida.

Casa da Commissão, 16 de Março de 1837. — *José Ignacio Pereira Derramado; Marino Miguel Franzini; Macario de Castro; Barão da Ribeira de Sabrosa; José Victorino Freire Cardoso.*

Foi approvado sem discussão para se redusir a decreto.

A Commissão d'estatistica, tomando em consideração a exposição, que dirigiu ao soberano Congresso a Camara do extincto concelho de Samora Corrêa, incorporado pela nova organisação no concelho de Benavente, pertencente ao decimo-terceiro districto administrativo, pedindo a suspensão dos decretos de 6 de Novembro preterito, e 17 de Janeiro do presente anno, dados pelo Governo sobre a divisão territorial, administrativa, e judiciaria; ou que o seu extincto concelho fique na cathegoria de cabeça de concelho, como era; parece á Commissão, que a primeira parte deste requerimento é inadmissivel, por absurda; e em quanto á segunda, julga a mesma Commissão, que não tem logar a sua pertenção, visto que não chegando a população desta freguezia a duzentos e vinte fógos, e não havendo outra, que possa reunir-se-lhe, não é possivel o ficar na cathegoria de cabeça de concelho.

Casa da Commissão, 16 de Março de 1837. — *Barão da Ribeira de Sabroza; Macario de Castro; José Maria de Andrade; Joaquim Pompilio da Motta; José Victorino Freire Cardoso; Marino Miguel Franzini.*

Foi approvado sem discussão.

A Commissão d'estatistica, tendo presente o requerimento de alguns habitantes da pequena villa, e extincto concelho do Lavradio, que pela nova organisação dos concelhos se acha incorporado no concelho do Barreiro, pertencente ao decimo-segundo districto administrativo; os quaes pretendem que a sua freguezia continue na cathegoria de cabeça de concelho, separando-se do Barreiro, tendo já (como elles confessam) perpetrado a criminosa desobediencia ás authoridades constituidas, não se submettendo á disposição do decreto do Governo de 6 de Novembro preterito; e tendo a Commissão, além disto, em vista que a população desta freguezia não chega a duzentos fógos, e á proximidade em que se acha situada da villa do Barreiro; parece á Commissão, que não tem logar a pretenção dos supplicantes.

Casa da Commissão, em 14 de Março de 1837. — *Marino Miguel Franzini; José Ignacio Pereira Derramado; Antonio Joaquim Duarte e Campos; Barão da Ribeira da Sabroza; José da Silva Passos; José Victorino Freire Cardoso; Macario de Castro.*

Foi approvado sem discussão.

A Commissão d'estatistica, tendo presente o auto celebrado pelos membros da Camara do extincto concelho de Tendaes, incorporado pela nova organisação no concelho de S. Christovão de Nogueira, pertencente ao oitavo districto administrativo, pretendendo a continuação, e cathegoria de cabeça de concelho; observa a Commissão, que sendo composta esta freguezia da força de quatrocentos fógos, não póde por si só entrar na classe de concelho, não tendo sufficiente numero de pessoas para os cargos municipaes; em vista do que, parece á Commissão, que não tem logar esta pretenção.

Casa da Commissão, em 14 de Março de 1837. — *Marino Miguel Franzini; José Ignacio Pereira Derramado; Antonio Joaquim Duarte e Campos; Barão da Ribeira de Sabroza; José da Silva Passos; Joaquim Pompilio da Motta Azevedo; José Victorino Freire Cardozo; Macario de Castro.*

Foi approvado sem discussão.

A Commissão de estatistica, tomando em consideração o requerimento dos póvos do extincto concelho de Ferreira d'Aves, annexado, pela nova organisação, ao concelho de Satão, encontra as mesmas mal fundadas razões para o deferimento, que pedem para ficar subsistindo o seu antigo concelho, que encontra o administrador geral do districto; e por tanto não julga attendivel o mesmo requerimento.

Sala da Commissão, em 14 de Março de 1837. — *Marino Miguel Franzini; José Ignacio Pereira Derramado; Antonio Joaquim Duarte e Campos; Barão da Ribeira de Sabroza; Joaquim Pompilio da Motta; José da Silva Passos; José Victorino Freire Cardozo*, vencido; *Macario de Castro.*

Foi approvado sem discussão.

A Commissão d'estatistica, tendo presente a representação, que dirigiu ás Côrtes constituintes da nação portugueza a Camara do novo concelho de Canas de Senhorim, pertencente ao oitavo districto administrativo (Vizeu), queixando-se de haver quem pretenda alterar a organisação em que foi constituido o sobredito concelho, pela nova divisão territorial; parece á Commissão, que não se deve tomar conhe-

cimento desta representação, por intempestiva, visto que não são presentes á Commissão as representações, ou queixas a que se reporta.

Casa da Commissão, em 21 de Março de 1887. = *Marino Miguel Franzini*; *Bardo da Ribeira de Sabrosa*; *José Ignacio Pereira Derramado*; *Macario de Castro*.

O Sr. *João Victorino*: — Eu não percebi bem o parecer; se V. Exc.ª quizesse mandar lêr... (leu-se): mas parece-me que ha um requerimento, para que esses dous concelhos extinctos formem um concelho...

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu peço, por parte da Commissão, que seja retirado esse parecer, porque é muito antigo, e então não podemos estar presentes agora sobre o fundamento, que tivemos para dar essa opinião; e por tanto peço ao Congresso, que consinta, que o parecer seja retirado.

O Sr. Presidente propoz, que este parecer ficasse reservado para outra occasião. — E foi approvado.

Continuaram as leituras dos pareceres.

A Commissão d'estatistica, tendo presente o requerimento dos membros da Camara do extincto *Concelho de S. Romão*, encorporado pela nova divisão territorial no Concelho de Cêa, pertencente ao 9.º districto administrativo, pedindo a continuação de ficar cabeça de Concelho, composto só da sua freguezia, ou com a annexação das freguezias de Villa Cova a Coelheira, e Vallezim; é de parecer a Commissão que não tem logar a pertenção dos supplicantes, não só porque a freguezia de S. Romão dista apenas meia legoa da Villa de Cêa, cabeça de Concelho a que actualmente pertence; mas porque nem mesmo com a annexação das duas freguezias, que menciona, assim mesmo não vinha a formar uma população sufficiente para entrar na classificação de cabeça de Concelho.

Em identicas circumstancias, parece á Commissão, que se acha a pertenção dos membros da Camara do extincto Concelho de Pena Verde, incorporado pela nova organisação no Concelho de Algodres, pertencente ao mesmo 9.º districto administrativo, que pertendem continuar na cathegoria de cabeça de Concelho desmembrando-se do de Algodres; pois que apesar de serem quatro as freguezias do termo do antigo Concelho de Pena Verde, não contém sufficiente população para lhe pertencer a classificação de cabeça de Concelho.

Casa da Commissão, 16 de Março de 1887. — *Marino Miguel Franzini*; *José da Silva Passos*; *Macario de Castro*; *Joaquim Pompilio da Motta*; *José Ignacio Pereira Derramado*; *Antonio Joaquim Duarte e Campos*; *Bardo da Ribeira de Sabrosa*.

O Sr. *Costa Cabral*: — Sr. Presidente, eu peço, que a respeito d'esse parecer se tome a mesma resolução, que ha pouco se tomou a respeito de outro, por isso que existem representações da extincta Villa de Fornos, e outras sobre o mesmo objecto.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu apoio por parte da Commissão.

O Sr. *Franzini*: — E eu tambem.

O Sr. Presidente propoz a primeira parte do parecer relativamente a S. Romão que foi approvada, e a outra parte ficou reservada para outra occasião.

Leu-se um parecer da mesma Commissão d'estatistica sobre o extincto concelho de Rossas, sobre o qual disse

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Esses póvos pedem primeiro reconstituirem-se em concelho com mais algumas freguezias d'outros concelhos vesinhos, não é assim?

O Sr. *Presidente*: — Elles pedem uma das duas cousas; ou serem reconstruidos em concelho independente annexando-se-lhe algumas freguezias, ou então serem novamente annexados ao concelho de Vieira.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, é necessario que eu diga, que este concelho de Rossas acha-se dentro da divisão, por onde eu tive a honra de sahir Deputado, tenho d'elle muitissimo conhecimento. Já em 1835, quando se fez a divisão judicial, a Commissão, de que eu fazia parte, entendeu que esse concelho devia pertencer antes ao julgado da Póvoa de Lanhoso, que ao de Cabeceiras; primeiramente por que de Rossas a Cabeceiras é uma distancia maior que de Rossas a Lanhoso; e além disto ha a differença dos caminhos que são muito peiores, por se ter a atravessar serras, e logares desertos, que por exemplo, nos tempos presentes tem sido frequentados por salteadores. E necessario ter mais em consideração, que entre os póvos de Rossas, e Cabeceiras não ha boa intelligencia, e nenhumas relações de commercio. A tudo isto attendi eu quando se fez a organisação d'aquelles julgados; porque a divisão judicial entre Douro e Minho me pertenceu exclusivamente. Iguaes razões se dão hoje para o administrativo; porque pertencendo esse extincto concelho de Rossas ao de Cabeceiras pela lei de 6 de Dezembro (creio que é), e tendo ahi vindo um camarista de Cabeceiras para fazer a eleição da Camara e do administrador, foi tal a resistencia, que lhe fizeram, que não foi possivel colher um só voto n'esse extincto concelho, que era composto de duas freguezias. E' por estas razões, Sr. Presidente, que, eu entendo que essas duas freguezias, devem em ultimo recurso pertencer antes para Vieira, como esses póvos pedem: em segundo logar, se senão quizer attender á primeira parte de sua representação, annexando-se-lhe algumas o outras freguezias dos concelhos visinhos, como elles pedem, e eu sei que ha na Commissão d'estatistica representações de póvos, que querem formar-se em concelho com aquellas duas freguezias, vindo assim a constituirem um concelho de 1:500 fogos. Como pois a Commissão tem de resolver essas representações, que vieram depois que esse parecer foi mandado para a mesa, e pelas mais razões, que tenho dito, parece-me que seria mais conveniente, que a respeito d'este parecer se fizesse o mesmo, que se resolveu a respeito d'outros; isto é, voltar á Commissão para que esta á vista das informações, que derem os Srs. Deputados conhecedores d'aquelles sitios, e mais circumstancias, decida com mais conhecimento de causa.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu era para requerer aquillo mesmo, que requereu o Sr. José Fortunato: esses pareceres são antigos, ainda os Srs. Deputados pelo circulo de Guimarães não estavam presentes; por consequencia peço ao Congresso, para que esse parecer volte outra vez á Commissão.

O Sr. Presidente propôz, que o parecer em discussão voltasse á Commissão para o considerar de novo; e foi approvado.

A Commissão d'estatistica, tendo presente a representação, e a acta da Camara do extincto concelho da Esgueira, annexado pela nova organisação ao concelho d'Aveiro, instando em ficar constituida esta villa cabeça de concelho, e a acta da mesma Camara, em sessão extraordinaria, na qual se tomou a deliberação de não comprirem com a ordem, que lhe expedira o administrador geral, para se submetter este extincto concelho ao d'Aveiro, allegando por motivos a sua nobreza, riqueza, e população; observa esta Commissão, que em quanto á sua população incluida a freguezia de Cacia, não chega a mil fogos; que a sua distancia d'Aveiro não chega a meia legoa, e que separando-se Aveiro como pertendem, resultará o ficarem dous pequenos concelhos; por quanto o concelho d'Aveiro com o antigo da Esgueira, de que é composto, não contém mais do que dous mil quinhentos e setenta fogos: é por tanto a Commissão de parecer, que não tem logar esta pertenção.

Casa da Commissão, 16 de Março de 1887. = *Macario de Castro*; *Bardo da Ribeira de Sabrosa*; *Marino Miguel Franzini*; *José Maria d'Andrade*; *Joaquim Pompilio da Motta*; *José Victorino Freire Cardozo*.

Foi approvado sem discussão.

A Commissão d'estatistica, tomando em consideração a

representação dos habitantes da freguezia de Calde, do Termo de Vizeu, de 21 de Dezembro do anno proximo passado, actualmente encorporados no novo concelho de Mões, que pretendem regressar a fazer parte do novo concelho de Vizeu; como tambem os da freguezia de Queiriga do actual concelho de Vizeu, de 24 de Dezembro do sobredito anno, que pertendem annexar-se ao novo concelho de Fragoas, pertencente ao mesmo 6.° districto administrativo, é de opinião, conformando-se com a informação do administrador geral do districto, de 3 de Janeiro do corrente anno, que a pertenção dos supplicantes deve ser deferida como pertendem, ficando sendo compostos os concelhos respectivos das seguintes freguezias.

Concelho de Fragoas.

Freguezias.	*Fogos.*
Barrellas	116
Fragoas	102
Alhães	126
Touro	200
Villa Cova a Coelheira	215
Queiriga	116
Somma	874

Foi approvado sem discussão.

Concelho de Vizeu.

As freguezias de que actualmente consta, menos a de Queiriga, que se deve eliminar deste concelho.

Sala da Commissão, em 28 de Março de 1837. = *José Victorino Freire Cardoso; Marino Miguel Franzini; Barão da Ribeira de Sabroza; José Ignacio Pereira Derramado; Joaquim Pompilio da Motta; Macario de Castro.*

O Sr. *Presidente*: — Eu creio, que a sessão não póde continuar; a hora tem-se adiantado muito (Apoiado, apoiado).

O Sr. *Freire Cardoso*: — Pedi a palavra para uma explicação, e consiste ella em declarar, que quando eu disse, que a opinião da administração geral de Vizeu, a respeito do concelho de Ferreira d'Aves, era firmada sobre uma base falsa, não entendi censurar aquella regularissima administração; mas porque ella se servia, como lhe cumpria, dos mappas officiaes, e esses mappas são inexactissimos.

Não posso deixar d'aproveitar esta occasião, para pedir a V. Exc.ª, que mande publicar no diario do Governo a lista dos requerimentos, que foram desattendidos; porque se apparecerem sómente os decretos, os póvos se persuadirão, que todos os requerimentos são attendidos, e então o numero cresceria todos os dias.

O Sr. Presidente fexou a sessão, era meia noite.

ADDITAMENTO AO N.° 62

DO DIARIO DO GOVERNO

SESSÃO DE 17 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e meia da manhã, estando presentes cento e cinco Srs. Deputados.

Leu-se a acta da sessão extraordinaria, e foi approvada.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio do reino, acompanhando outros dos administradores geraes interinos d'Evora, e Faro, propondo differentes alterações aos decretos do 1.° de Dezembro de 1836 relativos á guarda nacional. Foi remettido á Commissão encarregada da lei da mesma guarda.

2.° Um officio do Ministerio da fazenda, accusando a recepção de outro expedido pela secretaria deste Congresso, em que participa que ficam expedidas as ordens necessarias para se satisfazer á indicação do Sr. Deputado João de Oliveira. O Congresso ficou inteirado.

3.° Uma representação dos lavradores do Riba-Tejo, a pedir e propôr os meios para se evitar o contrabando dos cereaes, quer pelos portos seccos, quer pelos molhados. Foi remettida ás Commissões de agricultura e fazenda.

4.° Uma representação dos moradores da villa de Póvos sobre divisão administrativa. Foi remettida á Commissão de estatistica.

5.° Uma representação dos habitantes da freguezia de Oliveira, concelho de Mesão-Frio, sobre divisão administrativa. Foi remettida á mesma Commissão.

Tiveram segundas leituras os requerimentos seguintes:

1.° Requeiro que seja convidada a Commissão de commercio a que com a possivel brevidade proceda a uma indagação exacta sobre o estado do nosso commercio do sal no continente de Portugal, ilhas adjacentes, e provincias ultramarinas, a fim de descobrir se ha obstaculos, que ainda o impeçam, e de propôr as medidas legislativas proprias para os remover. Requeiro outro sim, que se indique ao Governo que proceda a uma similhante indagação, a fim de poder auxiliar a Commissão, e o Congresso com as convenientes informações. Abril 15 de 1837 = *Lourenço José Moniz.*

Foi approvado sem discussão para ser remettido á Commissão de fazenda, e ao Governo.

Lendo-se um requerimento do Sr. Menezes sobre as desordens feitas em Braga pelo regimento n.° 18; disse

O Sr. *Rodrigo de Menezes:* —Quando eu fiz este requerimento, nem classifiquei pessoas, nem dei mesmo o facto como certo, posto que o soubesse; ao Governo pertence dar estes esclarecimentos; depois, quando elles vierem, eu farei novos requerimentos, se o julgar conveniente.

O Sr. *Ferreira de Castro:* —Se o auctor do requerimento convier, e o Congresso, eu desejaria, que esta discussão se adiasse para quando estivessem presentes os Srs. Ministros do reino, e da guerra, que são os das repartições competentes; porque póde ser que sem as explicações, que elles podem dar, qualquer discussão que haja agora, tenha de se repetir.

O Sr. *Menezes:* — Convenho.

Posto á votação o Congresso conveio, que ficasse adiado para quando estivessem presentes os Srs. Ministros do reino e guerra.

2.° Requeiro que todas as noites dos dias, em que o Congresso se resolver em Commissões hajam duas sessões para n'ellas se lerem os pareceres de Commissões, e que as sessões dos sabbados, sejam inalteravelmente destinadas para se discutirem os pareceres das Commissões sobre as reformas das leis da dictadura. — O Deputado por Aveiro, *José Estevão.*

O Sr. *José Estevão:* — Peço licença para retirar esse requerimento, e mandar para a mesa uma substituição, que estou fazendo.

O Sr. *Costa Cabral:* —A experiencia tem-me convencido, que em quanto nós estivermos sempre a tomar resoluções para alterar a ordem dos trabalhos do Congresso, havemos necessariamente ver-nos embaraçados; e logo que V. Exc.ª não fique incumbido de regular os trabalhos, o resultado ha de ser o que nós temos visto, na semana passada, e na outra; todos os dias os Srs. Deputados farão requerimentos para se tratar deste, ou d'aquelle objecto. A minha opinião é, que V. Exc.ª seja quem regule a ordem dos trabalhos, e que destine as materias, que se hão de discutir, ficando todavia ao Congresso o direito de em um caso muito extraordinario poder alterar essa ordem; mas que regularmente se não possa alterar; porque a experiencia tem mostrado, que isso traz grandes inconvenientes.

O Sr. *João Victorino:* — Eu levanto-me para apoiar aquellas idéas. Quando aqui se tratou da discussão da Constituição, levantei-me eu, e disse o mesmo; mas isto não foi attendido, talvez porque eu o disse; ou porque o Congresso ainda não estava na experiencia dos embaraços destas decisões ás vezes precipitadas. Quando se tratou da Constituição no Congresso das Necessidades em 1821, tambem se destinaram dias, em que ella devia ser discutida; mas esta resolução alteron-se antes de um mez; por tanto cumpra-se o regimento, e a mesa, de quem V. Exc.ª é chefe, é quem deve dirigir a marcha dos trabalhos; porque póde haver uma semana, em que seja preciso empregar um, ou dous dias em differentes trabalhos; mas póde haver outras, em que este caso se não dê; em consequencia é a mesa quem deve combinar esta percisão, segundo as circunstancias, e necessidades occorrentes, tendo sempre em vista a indispensavel preferencia, que merece certa ordem de materias.

O Sr. *José Estevão:* —Aqui está a minha substituição. *(leu).* Eu direi em poucas palavras as razões, em que me fundei para fazer este requerimento, e para apresentar a substituição, que acabo de ler. Em primeiro logar devo advertir, que quando aqui appareceram os primeiros requerimentos, distribuindo as diversas materias, de que nos deviamos occupar pelos differentes dias da semana, eu fui quem sustentei, que isto devia ficar á disposição da mesa; entretanto estes requerimentos passaram, e depois que essas resoluções foram tomadas, assentei eu, que não estando em meu poder desfaze-las, era conveniente reforma-las como melhor nos conviesse. Se o Congresso retirasse a sua resolução, eu retirava o meu requerimento; mas se ella subsistir, eu insisto n'elle; porque tende a melhorar a distribuição, em que já assentámos. Nós declarámos em vigor os decretos da dictadura, promettendo que os haviamos rever, e eu entendo que se faltarmos a essa promessa, a nossa resolução foi enganosa; porque se não verefica uma condição especial, com que ella foi tomada. Os decretos da dictadura tem defeitos, e por este motivo é indispensavel reve-los; além disto, elles tem um certo vicio de illegalidade, que lhe tira o valor preciso para serem executados no paiz; se pois os decretos devem ser revistos, se todas as materias estão destribuidas pelos differentes dias da semana, isto por uma resolução do Congresso; entendia eu, que era conveniente destinar tambem um dia para discutir os pareceres das differentes Commissões sobre a reforma desses decretos da dictadura; já se sabe, quando esses pareceres nos forem presentes. Mudei o dia de Commissões de quinta feira para o sabbado; porque tendo de propôr uma sessão nocturna na noite do dia de Commissões, escolli o sabbado por ser seguido do domingo, em que ha descanço: accrescentei a palavra inalteravel, por ter observado que o Congresso tem estabelecido a ordem dos seus trabalhos, e está todos os dias a altera-los; eis-aqui as razões, que me obrigaram a fazer este requerimento. Ainda uma outra ha, que me esquecia notar, em tempo em que talvez o paiz não estivesse em tanta percisão dos nossos traba-

lhes houve sessões nocturnas: não sei qual foi o proveito, que dellas se tirou; mas se se não tira proveito dellas, a falta é nossa, e devemos tratar de a corrigir. Em consequencia pelos precedentes de outros tempos, pela necessidade, que ha de entrar na revisão dos decretos da dictadura, é, que eu fiz esse requerimento. Entendo, e entendi que tão impolitico era negar execução a todos os decretos da dictadura, como agora sahirmos d'aqui sem tel-os dado, ou negado a nossa sancção definitiva a cada um em especial.

O Sr. *Presidente:* — Eu leio a substituição, que é, o que entra em discussão; porque o Sr. Deputado retirou o requerimento, e é a seguinte:

Requeiro 1.° — Que o dia destinado para o Congresso se resolver em Commissões, passe a ser o Sabbado. — 2.° Que nas noites dos Sabbados haja sessões, e que nellas se discutão pareceres de Commissões. — 3.° Que o dia que até agora era destinado para as Commissões, passe inalteravelmente empregado em discutir os pareceres das Commissões sobre decretos da Dictadura. — O Deputado por Aveiro — José Estevão.

O Sr. *Leonel*: — Permitta-se-me, que eu diga, que se todo o tempo em que se tem fallado sobre decretos da Dictadura, se tivesse empregado em propor emendas a alguns defeitos, já alguns estavam emendados; o unico resultado que se póde tirar disto, é que alguem se julgue authorisado para deixar de lhe obedecer; e então seria melhor que pegasse cada um de nós nos decretos, e que viesse aqui propor alguma cousa melhor; mas será preciso para isto, um dia na semana, quando os trabalhos ainda não estão promptos? — Ora em alguns já se tem mechido, mas ainda nada se concluio. Por tanto a minha opinião é a do Sr. Costa Cabral, que a mêsa regule os trabalhos. Quanto a sessões nocturnas, a não ser para um objecto muito corriqueiro, não servem de nada: os que assistimos a ellas por algumas vezes, já nos convencemos da sua inutilidade. Em Inglaterra as sessões são todas nocturnas, e nós temos sessões de dia; e de dia, e de noite, é muito: em consequencia a mêsa que regule os trabalhos como julgar conveniente; se algum de nós pertender alguma cousa especial, tem a liberdade de o pedir.

O Sr. *Presidente:* — O Congresso já tomou uma resolução para certos casos; por consequencia a opinião do Sr. Deputado já não póde passar sem uma resolução nova do Congresso: eu pela minha parte agradeço muito a honra que o Congresso me quer fazer, mas estimarta muito que fôsse elle, quem regulasse os seus trabalhos; porque eu desejo ter o menos arbitrio possivel, e menos responsabilidade.

O Sr. *José Estevão:* — O Congresso regulou, por uma decisão sua, a distribuição das materias que se devem tratar em cada dia; agora os Srs. que impugnão esta decisão, é preciso que para isto façam uma proposta por escripto, e que a mandem para a mêsa; e eu já disse que, se não fôsse esta resolução do Congresso, não faria o presente requerimento. Entendo que o melhor meio é deixar á mêsa a distribuição dos trabalhos. Quando aqui se apresentou um requerimento em sentido contrario, fallei contra elle; mas como se approvou, por isso é, que agora fiz esse requerimento. Se se decidir que V. Exc.ª distribua os trabalhos, eu desde já o retiro.

O Sr. *Costa Cabral:* — Eu parece-me, que o Congresso não se arrogou á distribuição dos trabalhos, como diz o Sr. Deputado; foi só para essa vez, mas não ficou o Congresso com o direito de os regular constantemente: por tanto se o Regimento ficou em pé, existe ainda a lei, que dá ao Presidente a ingerencia de regular os trabalhos; e se é preciso, eu mando para a mêsa uma substituição, a que está em discussão.

O Sr. *José Estevão:* — Para desenganar o Sr. Deputado peço a V. Exc.ª, que mande ler a decisão do Congresso sobre a distribuição das materias pelos dias da semana, ou talvez V. Exc.ª possa dizer mesmo de memoria, o que se passou a este respeito.

O Sr. *Presidente:* — Eu creio, que tem havido decisões de uma e outra maneira; em consequencia ha decisões de uma e outra natureza.

O Sr. *Ferreira de Castro:* — Eu reconheço a inspecção, que a mesa tem sobre a ordem das materias; mas tambem é certo, que essa inspecção póde ser exercida pelo Congresso. — Convenho na primeira, e segunda parte do requerimento do Sr. José Estevão; no que não posso convir, é na terceira. Disse o illustre Deputado, que nós, approvando o parecer da Commissão a respeito dos decretos da dictadura, e determinando que estes fôssem revistos, contrahimos uma obrigação de assim o cumprir: eu entendo, que é mais forte a obrigação, que nos vem do mandato da Nação, e assim ha um objecto principal, para que fômos aqui chamados, é a Constituição: (Apoiado) ha ainda outro objecto secundario, se assim se lhe póde chamar, que é manter a vida a esta Nação; este segundo objecto, é a fazenda. Sem Constituição, e sem fazenda, este paiz não póde subsistir; já o tenho dito por mais de uma vez, mas não cessarei de o repetir: os meus constituintes assim o dizem, assim o desejam; ahi se ouve essa voz geral pela capital, e eu não sei ás vezes como me hei de ver desembaraçado de muitissimas pessoas, que continuamente me cercam, e me fazem perguntas, senão increpações a esse respeito, e algumas cousas dizem ellas, que em verdade me não agradam, nem accreditam este Congresso. Por consequencia, não me opponho a que á mesa ficasse a distribuição das materias, mas sou de opinião, que essa distribuição possa tambem ser feita pelo Congresso. As leis da dictadura tem de jogar com a Constituição; então como poderão as Commissões, que estão encarregadas de rever, e examinar essas leis, corrigir os seus defeitos, e trabalhar apropriadamente, em quanto essa Constituição se não fizer? Convenho perfeitamente com o Sr. Leonel, e sem querer offender nenhum dos Srs. Deputados (porque nós ás vezes maltratamo-nos involuntariamente, tratando de um, ou outro objecto). Disse-se, que as leis da dictadura não tem ainda a obediencia da Nação; mas quando isto se diz, é que póde tirar-se mais depressa a força a essas leis; isto não é bom. Os decretos da dictadura serão bons, ou serão máos; mas parece-me, que no estado actual em que nos achamos, emendar hoje um, revogar á manhã outro, sem darmos logar a que a experiencia nos mostre a necessidade d'emendar, sem sabermos se o defeito vem da lei, ou de sua execução, e muitas vezes d'uma mal entendida repugnancia dos póvos, que tem por máo tudo o que é novo, isto é que augmentará a confusão, e trará a anarchia. — Julgo pois, que quanto á terceira parte do requerimento do Sr. José Estevão, seria melhor não tratar della; mas convenho na primeira, e na segunda: logo que se termine o negocio dos vinhos, a minha opinião é, que passemos a discutir a Constituição, e objectos de fazenda; esta é a vontade da Nação, que eu represento neste Congresso.

O Sr. *Alberto Carlos:* — Eu pedi a palavra sómente para observar, que ás quartas feiras não póde haver sessão nocturna; porque os Secretarios não tem assim tempo para arranjar o expediente, especialmente extracto de pareceres de Commissões. Eu não faço tenção de tornar á mesa; mas quiz dizer isto para se tomar em consideração.

O Sr. *José Estevão:* — Não foi eu, Sr. Presidente, quem lembrou as sessões nocturnas; antes de eu fallar nisto já tinha aqui havido uma sessão de noite, e antes desta já as tinha havido nas legislaturas da Carta. Sem duvida alguns Srs. Deputados se lembraram dellas primeiro que eu, por que creio, que era impossivel haver essas sessões, sem alguem ter para isso feito uma proposta. — Não quiz sustentar a idéa de sessões nocturnas com o exemplo do que se pratica em Inglaterra, por que sei que Portugal não é Inglaterra, nem Inglaterra Portugal, eu nunca fui muito

avesado a reforçar argumentos com exemplos estrangeiros. —

Disse-se, que o tempo gasto em fallar nas leis da dictadura, se teria aproveitado melhor, se algumas emendas aqui se houvessem apresentado para as melhorar. E' para isso mesmo, que eu digo, se destine um dia em cada semana, e não é sem razão que peço isto; por que me parece, que o Congresso não quererá arrenegar das suas decisões. Aqui está um parecer approvado pelas Côrtes, que diz isto (leu). Desta parte consta a obrigação, que tem a mesa de repartir todas as leis da dictadura pelas Commissões, e consta a obrigação das Commissões de darem o seu parecer sobre essas leis. Em quanto eu puder ler o papel, que tenho agora na mão, heide instar sempre para que se cumpram as obrigações, que contrahimos pela approvação dos seus artigos.

Eu convenho, e convimos todos, que aqui estamos, em que as duas grandes necessidades do paiz são a Constituição e a Fazenda; mas por ventura quiz eu estorvar a discussão destes dous objectos com a minha proposta? Se por virtude dessa proposta o trabalho accresce, tambem elle apresenta horas de accrescimo para trabalhar: nós até aqui não tinhamos sessões nocturnas, eu peço que haja uma cada semana para certos objectos; e no tempo que estava destinado para esses objectos, quero que se trate da revisão das leis da dictadura: de maneira que, se augmentam as materias, que devem ser submettidas á consideração do Congresso, augmenta-se tambem o tempo para a sua resolução. Por tanto não estorvei eu de modo algum a discussão dos objectos de fazenda, e de Constituição; e teria logar o que disse o Sr. Deputado, se elle tivesse proposto uma sessão nocturna para tratar de Constituição, e Fazenda, e eu lha quizesse roubar para outras materias. — Já disse, e torno a repetir que, se a V. Exc.ª ficar o dividir a discussão das differentes materias pelos diversos dias da semana, retiro o meu requerimento, por que estou na minha primeira opinião; mas se prevalecer a decisão do Congresso tendente a ter destribuidos os objectos pelos differentes dias, ninguem póde estorvar-me, que eu proponha uma melhor distribuição dos nossos trabalhos segundo o meu entender.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Quanto á maneira, ou quanto ao meio por que devem estabelecer-se os trabalhos deste Congresso, que entra hoje em contemplação, sigo exactamente a opinião do Sr. Costa Cabral, e outros Srs., que a apoiaram. Cumpra-se o regimento, que deixa á madura escolha da mesa a direcção dos trabalhos desta assembléa. Seja-me com tudo permittido responder a algumas reflexões, que tenho ouvido fazer a varios Srs. Deputados.

Disse-se, que não seria muito preciso tratar de se revogarem, ou de se declararem sem effeito muitas leis da dictadura, por que o principal objecto, que hoje nos deve occupar, é a nossa principal missão, é fazer uma Constituição, e que após, ou a par deste objecto tão interessante, se devem tratar os de fazenda. Sr. Presidente, d'aqui mesmo deduzo eu um argumento, que comprova a minha opinião, e a d'aquelles Srs. que dizem se deve tratar immediatamente de rever os decretos da dictadura, e quanto antes ir-se promptamente declarando, quaes em execução e quaes sem vigor: por que, não ha dúvida nenhuma, que os objectos de fazenda são a vida de uma nação; mas por ventura deixam de ser objectos vitaes da sua existencia, os que dizem respeito á administração da justiça, á sua estabilidade, e á sua segurança? Sr. Presidente, estou persuadido que debalde faremos uma boa Constituição, a melhor do mundo, se por outro lado não tomámos medidas sôbre a tranquilidade pública, sôbre a administração da justiça, e sôbre os meios da subsistencia da Nação, principalmente no assumpto de fazenda: estou persuadido que essa Constituição, por optima que seja, nunca poderá assentar bem sôbre a desordem, desolação, e lagrimas, e sôbre a miseria d'essa Nação a quem se dá esse precioso presente.

Logo por que não ha de marchar a par dessa Constituição, que se fizer, tudo quanto diz respeito á tranquillidade da Nação, á segurança pública, e a todos os seus meios de subsistencia? e não será para isto necessario, e até indispensavel desde já metter mão á revisão dessa legislação publicada sôbre todos estes objectos para se approvarem, as que são a bem delles, e se reprovarem as que os esmagar, que tantos são? (Apoiado, apoiado.) — Disse-se mais, que melhor se teria aproveitado o tempo, se em logar de se decidirem em geral as leis da dictadura, se tivessem apontado aquellas, que deviam ter sido revogadas, ou emendadas.

Sr. Presidente, a discussão que nos occupou esses dias, foi uma discussão que nós seguimos segundo a ordem estabelecida no Congresso; foi uma discussão em geral; e então não se perdeu o tempo: se nós seguimos aquillo que nos determinou o Congresso, fallando-se da má ralé, ou boa indole d'essas leis em geral para se approvar seu vigor, ou rejeitar sua observancia, tambem em geral, foi mesmo grande a utilidade dessa discussão, reflectindo-se que, se o parecer da Commissão não passasse, ficavam sem vigor todos os decretos da dictadura, e nos servirão sómente como projectos de lei, sem se gemer debaixo da execução das que são más; — mas como o contrario se decidio, temos a procurar os meios de revogar, ou alterar aquelles que o merecem: e o faremos como a leis existentes, das quaes devem ser extirpadas tantas vans, tantas inconsideradas, e tantas prejudiciaes como aqui se demostrou. Isto altera muito a maneira por que se podia encarar o objecto, e por tanto não posso dar assenso aos Sr., que dizem, que se perdeu o tempo, em mostrar na geralidade se ellas eram boas, ou más. Concluo que as Leis da dictadura não são para mim objectos sacratissimos, em que seja sacrilegio metter a mão, ou tocar mesmo levemente, hei de aprecia-las em relação á sua bondade, ou não bondade: hei de servir-me nos meus discursos dos meios, que me fornecerem para as minhas provas; a asserção, ou geral, ou especial da sua má qualidade, e nisto muito estou no meu direito, logo que não saia *da ordem*: isto me ensinaram os preceitos oratorios, que aprendi; é verdade que muito rapaz ainda, pelo velho mestre Quintiliano: — já agora estou velho, para receber lições de mestres novos: — observarei pois esses preceitos sabidos, e delles não quero afastar-me; e desde já declaro, sejam quaes forem as leis, que a esse respeito pareça, quererem impor-se aos Deputados sôbre o modo, tempo, e circumstancias a que devem limitar seus discursos; nunca serei *nem Deputado coacto, nem orador d'ampolheta.* (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Costa Cabral*: — Peço a V. Exc.ª queira chamar a questão á ordem, porque agora não se trata das leis da dictadura: o ponto da discussão é simplesmente, se se deve alterar o regimento, pois a isto se reduz a substituição do Sr. José Estevão: o regimento dá ao Presidente das Côrtes a faculdade de dirigir os trabalhos, e o Sr. José Estevão pretende outro meio para essa direcção a certos respeitos; por tanto a proposta tende a revogar o regimento, e sobre isto é, que deve versar a questão.

O Sr. *Presidente* — A questão é, se se ha de estabelecer a ordem permanente no Congresso, que propõe os tres quesitos que estão em discussão: a fórma de argumentar a este respeito não posso eu estabelece-la, elles o farão como entenderem.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — Opponho-me em geral a toda e qualquer divisão systematica dos nossos trabalhos; se não tivesse mais razões para isso, bastava a experiencia, que nós mesmos temos tido dos effeitos d'esse methodo. Decidio-se, que houvessem dous dias na semana, em que se tratasse da Constituição: e que tem acontecido até aqui? Começou-se a tratar da Constituição, e appareceram outros objectos urgentes, ficou para traz: acabaram-se esses objectos, e devia proseguir-se na discussão da Constituição; mas depois appareceram Deputados com projectos tambem muito

urgentes: e que fez o Congresso? Parou novamente com a Constituição, e começou a tratar dos projectos, um dos quaes nos occupa ainda hoje. Por tanto já se vê, que a ordem do dia dos trabalhos da Assembléa não póde ser dada senão pelo Sr. Presidente, ou por decisão do Congresso. Trata-se um dia da Constituição, e no seguinte continua-se a mesma discussão; porém chega um Ministro, e diz, que tem uma proposta do Governo, de que é preciso tratar já, ou porque periga a segurança publica, ou por qualquer outra razão igualmente ponderosa: e que faz o Congresso? Pára com o que estava discutindo. — Por consequinte entendo, que a ordem do dia de á manhã não póde ser dada senão hoje, segundo os objectos que occorrerem.

A respeito de sessões nocturnas nada accrescentarei ao que contra ellas se tem dito; por mim, nunca as admittirei, a não ser para objecto interessentissimo, e que não possa demorar-se. Voto por tanto contra ellas.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, os decretos da dictadura tem cousas boas, e más; é necessario sem duvida revê-los para podermos emendar o que fôr máo; porem se nós seguissemos a opinião do Sr. Deputado, que disse, que antepozessemos essa materia mesmo ás de Constituição, e fazenda, parece-me, que então nós gastariamos todo o tempo, ainda que estivessemos aqui até ao fim do anno de 1837, em rever, e examinar essas leis, e a Constituição ir-se-hia embora. Ora isto é, o que eu não quero de modo nenhum. Estou pela opinião do Sr. Fernandes Thomaz; não quero que estabeleçamos aqui um systema, porque póde apparecer de um momento para outro uma materia tão urgente, que haja necessidade de alterar essa ordem estabelecida; mas o que eu quero é, que com muita particularidade, e sempre que poder ser, e não appareça um objecto de grande magnitude, se trate de Constituição, e fazenda; e quanto a esta segunda parte concordo com os Senhores, que querem que se reveja a legislação do tempo da revolução; porque uma grande parte d'ella é sobre fazenda, e então se preenche tambem o fim d'esse objecto.

Quanto a sessões nocturnas, eu fui sempre de opinião contraria a taes sessões; *porque*, perdoem-me os nobres Deputados, que vistentam a opinião contraria, não tenho visto tirar-se proveito algum de sessões nocturnas; e na minha opinião, a fallar a verdade, a que tivemos antes de hontem não foi de grande proveito.

O Sr. *Lopes Moraes*: — Parece-me que o meio de resolver isto, era mandar-se á Commissão do regimento interno para dar o seu parecer; d'outro modo estamos a gastar tempo com um objecto, que não vale a pena; nem póde ser resolvido com um perfeito conhecimento de causa, por falta d'exame prévio.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Tinha alguma cousa a dizer sobre os argumentos com que se tem presumido refutar, não só a minha opinião, mas as que são conformes a ella; entre tanto prescindo da palavra por não roubar tempo ao Congresso, e então o melhor é V. Exc.ª perguntar, se a materia está discutida sufficientemente, e se esta materia termina aqui.

O Sr. *José Estevão*: — E' só para me desenganar, ou desenganar os meus collegas, que tem fallado n'esta materia. Não houve uma decisão do Congresso, que distribuia as materias pelos dias da semana? — Segundas feiras, Constituição; Quartas, Commissões; Sextas, pareceres, etc. etc. Eu creio, que houve uma decisão destas.

O Sr. *Presidente*: — Alguma cousa houve; ha uma resolução marcando a ordem permanente dos trabalhos d'este Congresso. A primeira cousa que se resolveu, foi, que desde as 11 horas até á 1 hora se tratasse d'estes objectos de correspondencia, e requerimentos, etc. etc. A segunda resolução, que regulou os trabalhos permanentes, foi a que marcou dias na semana para commissões, primeiramente dous dias na semana, e depois as Quintas feiras sómente. Estabeleceu-se tambem os Sabbados para leituras de pareceres de commissões: houve outra cousa relativamente a Constituição; houve um requerimento, pedindo que se marcassem dias fixos na semana; houveram muitas opiniões; uns queriam dias, outros sessões, outros duas horas, etc. a final o Congresso resolveu uma cousa, e foi, que na Segunda feira da semana seguinte a essa em que se tomou essa resolução, principiasse a discussão pela Constituição, mas que a mesa ficasse o regular os dias da semana, em que havia tratar-se de objectos de Constituição; e assentou-se, que as sessões em que se tratasse da Constituição, fôssem inteiras, e não por horas. Depois alterou-se tudo isto com outras resoluções do Congresso, mas relativamente a actos especiaes, e cousas, que acabavam logo.

O Sr. *José Estevão*: — Está visto, que houve uma resolução n'este Congresso, em virtude da qual se determinou, que tal dia se trataria de tal materia. Ora se o meu requerimento tende a revogar o regimento por conter a idéia da distribuição dos trabalhos pelos dias da semana, é forçoso confessar, que elle não propõem revogações novas, porque a decisão do Congresso, que eu apontei, já tinha revogado o mesmo regimento; e se então nos julgámos com poder para decidir esta revogação, ainda agora temos o mesmo. Se porém entramos no systema de deixar á mesa a distribuição dos trabalhos, eu então retiro o meu requerimento, e fico muito satisfeito, porque eu sempre oppuz, que nem lhe trassemos, nem lhe restringissemos esse direito, excepto em algum caso occorrente, por alguma necessidade conhecida, e simplesmente por decisão temporaria.

O Sr. *Leonel*: — Um Sr. Deputado d'aquelle lado acabou o seu discurso d'hoje, dizendo que não queria ser Deputado coacto. E' preciso que entendamos, que não ha aqui Deputados coactos; porque isto dito assim póde produzir máo effeito. Aqui ninguem tem tenção de obrigar os seus collegas a proceder de uma maneira differente, da que elle queira; n'uma palavra, não ha aqui Deputados coactos; (*apoiado, apoiado*) e porque um Deputado fallando aqui em ampolheta, sem que alguem mais seguisse tal idéa, não julgo, que se deva dar corpo a essa mesma idéa. Para que pois se fallou aqui mais em ampolheta?

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Isso é, que eu chamo coacção.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio, que o Sr. Deputado quando fallou em Deputados coactos, não se referiu a ninguem.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — A minha expressão tendia a dizer, que se se mostrar que n'uma materia se não gosta de ouvir fallar, o Deputado que nella quer fallar contra o agrado de muitos, por seu decoro deixará de fallar; ainda que a mim não applico isto, porque tenho a coragem necessaria para emittir em qualquer parte onde convenha, e muito mais aqui, as minhas opiniões. Eis aqui o que eu chamo estar coacto: póde-se estar coacto pela força, quando se vence uma materia sem se ouvirem as differentes opiniões, e sem se produzir a convicção; pelo pejo, e pela modestia, ou pelo decoro, quando contra o direito de um Deputado, e contra a lei, e regimento, elle é interrompido, ou se dão altos testemunhos de desapprovação antes de findar o seu discurso, e então aquelles sentimentos de moderação prevalecem sobre a vontade de emittir francamente *opiniões*, e *palavras*.

A respeito de ampolheta, fallei nella, porque no dia em que se fallou nesta Assembléa, em que se deveria fixar tempo aos discursos, mediante uma ampolheta, teve isto muito assenso na Camara, o que penso; a maioria dos meus illustres companheiros não o negará.

O Sr. José Estevão pedio para retirar a sua substituição, e o Congresso conveio.

O Sr. *Pereira Leite*: — Pedi a palavra, para mandar para a mesa uma representação da Camara municipal do

Concelho de Cabeceiras de Basto, districto administrativo de Braga, na qual amargamente se queixa da divisão judicial do territorio, na parte em que, por força della se collocou a cabeça de Comarca, e conseguintemente a séde do Juiz de districto, no logar de Fafe, quando em todo o caso devera ser, no de Cabeceiras de Basto, por ficar, attenta a sua situação topographica, no centro do circulo, em quanto que aquelle outro fica n'uma extremidade delle; e ser além disto muito mais popular o mesmo logar de Cabeceiras, do que o de Fafe.

E' na presença de tão attendiveis razões, que recorre a referida Camara a este Soberano Congresso, para que haja de desaggravar os povos, que representa, da notoria injustiça que se lhes fez, por aquella divisão, decretando para isso, que a cabeça da Comarça seja transferida de Fafe, para Cabeceiras de Basto.

Sr. Presidente, eu sou natural de Cabeceiras, tenho estado, e por differentes vezes transitado pelos outros Concelhos, de que se compõe a Comarca; por conseguinte acho-me sufficientemente habilitado, para pronunciar com conhecimento de causa, o meu juizo sobre o objecto da representação, de que trato; entre tanto não o farei agora, para não roubar o tempo, que tanto desejo economisar, para o empregarmos na discussão de outros objectos de summa transcendencia, que pesam sobre nossa responsabilidade immediata; reservando-me para o fazer na occasião em que se discutir o parecer da Commissão de estatistica, tomado sobre a mesma representação; e por agora só me limitarei a declarar, que a justiça da pertenção da Camara municipal de Cabeceiras, é tão manifesta, que estou longe de esperar, que haja quem queira metê-la em dúvida; eu appello para a imparcialidade dos illustres Deputados pelo Minho, que forem conhecedores das localidades dos Concelhos de que se trata, appellarei ainda para a de um, que se assenta naquelle lado da Camara; por quanto sendo elle um cavalheiro, não será capaz de deixar fascinar-se a ponto de sacrificar á conveniencia particular de seus patricios, a justiça que assiste aos Cabeceirenses, para pertender a mudança da cabeça da Commarca, para o seu Concelho, aonde por todos os titulos pertence ser collocada; appellarei finalmente para o juizo conscienciozo de outro Deputado pelo Douro, o qual tendo residido por muito tempo no Concelho de Celorico de Basto, e tendo estado, e passado por varias vezes nos outros, poderá com seus conhecimentos illustrar a Commissão de estatistica, que muito adiantará ouvindo aquelle Senhor do mesmo modo que os outros.

O Sr. João Victorino, mandou uma representação da Camara de Faro, contra os Juizes ordinarios.

O Sr. *Duarte Campos*: — Tenho a mandar uma representação dos habitantes da freguezia de S. Bento d'Aldea de Cortiço, em que pedem ser conservados unidos ao Concelho de Extremoz; eu tenho a honra de pertencer á Commissão de estatistica, lá farei as minhas observações.

O Sr. *Costa Cabral*: — Em uma das sessões passadas, quando se discutiu o parecer da Commissão de legislação sobre os decretos da dictadura, tomaram as Côrtes uma resolução, que todas continuavam, em quanto não fôssem revogados pelas Côrtes; mas parece-me, que não está feito tudo quanto é necessario, porque julgo de absoluta necessidade reduzir a uma lei a resolução do Congresso: não é a resolução, que está consignada na acta, a que ha de ser remettida ás estações competentes para saber-sem, que as leis da dictadura continuam, ou devem continuar em vigor. Ora, eu além de estar convencido deste principio, tenho ainda uma razão deduzida do que tenho observado em Lisboa: ainda algumas authoridades estão convencidas de que a simples resolução das Côrtes não é sufficiente para desde já principiarem a regular-se pelas leis da dictadura; e então é preciso que as Côrtes tomem sobre isto uma resolução.

O Sr. *Presidente*: — Essa reflexão já occorreu á mesa, e ella na verdade não sabia o destino, que havia de ter aquella resolução consignada na acta, e reservava-se para a propor ao Congresso, qual havia de ser o meio de expedir a sua resolução. Eu creio, que o mais corrente será reduzi-la a decreto.

O Sr. *Costa Cabral*: — Nesse caso, como as Côrtes só tem a reduzir a fórma de lei a resolução tomada, póde isso encarregar-se á Commissão de legislação.

O Sr. *Leonel*: — Como isso é só de redacção, póde ser a Commissão de redacção, que o faça. (Apoiado.)

O Sr. Presidente convidou a Commissão de redacção a redigir este projecto a lei.

O Sr. *Vasconcellos Delgado*: — Sr. Presidente, os habitantes do antigo Concelho de Villa Nova de Monsarros no districto de Coimbra, expõem ao Soberano Congresso, que lhes é mais conveniente ficarem antes reunidos ao Concelho da Anadia, do que ao da Mealhada; por isso que, além d'outras ponderosas razões que apontam, a Anadia, capital do Concelho, lhes fica muito mais proximo. Eu envio para a mesa o seu requerimento, para que V. Exc.ª o tenha em contemplação, dando-lhe a devida direcção.

O Sr. *Presidente*: — A'manhã terá leitura.

O Sr. *José Estevão*: — O parecer da Commissão limita-se a escolher d'entre as propostas uma, mas não emitte o seu juiso sobre a conveniencia das diversas condições, que essa proposta escolhida apresenta.

Houveram tres pessoas, que vieram ao concurso, das quaes só com duas nos foi possivel tratar; porque uma desappareceu, e nunca mais nos fallou.

O empresario propoem contractar a publicação do diario das Côrtes em diversos formatos, e a diversidade de formato póde influir consideravelmente no preço, porque se deve ajustar a empresa; mas para julgar bem destas differenças, é mister ter conhecimentos da arte Typografica, que faltecem aos membros da Commissão. Felizmente a mesa, a quem coube a nomeação desta Commissão, escolheu mui acertadamente para ella o Sr. José Liberato, que tem sido o nosso guia, e o nosso conselheiro neste negocio. Juntas ao parecer estão as propostas dos diversos concorrentes, e a Commissão pede aos Srs. Deputados, que vão examinal-as, á secretaria, ou á mesa da revisão dos discursos; o Sr. José Liberato dará todas as explicações, e esclarecimentos precisos, a quem lhos pedir.

Tambem vem calculados diversos preços segundo o numero dos exemplares, que se exigir. Vem o preço para 500, e para 1,$600 exemplares.

A Commissão espera que, logo que os Srs. Deputados tenham examinado as propostas, e formado o seu juiso o communiquem á Commissão para se pedir a discussão do parecer.

O Sr. *José Liberato*: — Eu accrescentarei duas cousas; é preciso, que o Congresso saiba, que alli ha dous preços, e dous formatos; que se fôr n'um formato, e só 500, é um preço, e se fôr n'outro, e 1,$600, é outro preço. diz-se, que sendo feito no formato do nacional leva 3, ou 4 folhas do formato actual; por consequencia o preço ha de ser muito maior; e por isso o Congresso escolha.

O Sr. *José Estevão*: — Restava-me dar conhecimento ao Congresso de mais uma circumstancia a este respeito. A Commissão é de parecer, que esta medida da empreza é uma medida provisoria; mas que o unico modo seguro, e permanente, de ter as nossas sessões publicadas em dia é o estabelecimento d'uma imprensa no palacio das Côrtes. Neste sentido a Commissão não tardará em apresentar ás Côrtes um parecer, que espera mereça a sua approvação. Por agora fóra da empreza não ha remedio efficaz. Sr. Presidente tenho a palavra á muito tempo para quando estiver presente o Sr. Ministro dos negocios do reino.

O Sr. *Presidente*: — Isso logo: vamos primeiro a decidir esta questão: este parecer da Commissão relativo ás pro-

postas para a empreza da publicação das sessões de Côrtes, é um pouco complicado, e por isso creio, que deve ficar sobre a mesa para ser examinado pelos Srs. Deputados.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu peço a impressão de tudo isto; porque na verdade elle é muito complicado, e sem o meditar, não se póde avaliar.

O Sr. *Presidente*: — Mas é preciso saber se o parecer só, se tambem as propostas.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Tudo; porque é maneira de se poderem examinar.

O Sr. *J. Victorino*: — Sabe V. Ex.ª o que eu digo? E' que nesta materia não tenho duvida de dar um voto de confiança á Commissão para ella fazer o que entender. Os Srs. della estão mais ao facto do que ninguem para poder resolver todos os embaraços nesta materia.

O Sr. *Midosi*: — Esse voto de confiança não se póde, nem se deve dar: eu sou contra taes votos em these, e não gósto de os vêr concedidos em caso algum, e menos no presente; porque delle não carece a Commissão, nem o quer em uma materia delicada, e na qual se trata de interesses, e de utilidade geral da Camara. Instruam-se primeiro todos os Srs. Deputados, e se fôr preciso que se imprimam as propostas, convenho nisso, ainda que a decisão se demore alguns dias; mas decida-se com pleno conhecimento de causa. E' preciso que a decisão deste negocio seja toda da Camara: a Commissão só o que entende, é que a empreza é por agora de haver um diario de Côrtes, pelo menos essa é a minha opinião, que expenderei mais largamente, quando da materia se tratar; o outro de comprar-se a imprensa não póde ter logar por muitas, e boas razões na presente legislatura; o meio provisorio é, o que a Commissão apresentou, como os Srs. Deputados poderão informar-se, lendo as propostas, e ouvindo a Commissão, que ella lhe dará todos os esclarecimentos; porque não tem outro desejo, que não seja o de acertar: não quer porém responsabilidade, ao menos eu pela minha parte, e estou persuadido, que os mais membros, meus illustres collegas, tambem a não querem.

O Sr. *José Estevão*: — Eu quero repelir a idéa de voto de confiança, porque eu pela minha parte, se tal idéa se approvasse, deixava de fazer parte da Commissão, e até de ser Deputado. Parecerá a alguem, que isto é ir ás ultimas por pouca cousa; mas a mim sempre me parece grande cousa um voto de confiança, por menos importante, que seja o objecto, em que elle é dado.

O Sr. *José Liberato*: — Sr. Presidente, toda a questão se reduz ao preço; as propostas estão no parecer, por tanto basta que se imprima o parecer; e é preciso, que o Congresso veja o preço, que lhe convém: quanto a voto de confiança tambem o não quero.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — Para se decidir este negocio, será preciso que se examinem todas as peças, que o instruem: para se imprimir tudo seria isso moroso; neste caso lembro um meio, que é, depositar se n'uma Commissão, e alli os Srs. Deputados podem examina-los a sua vontade, e depois tomarmos uma resolução.

O Sr. *Presidente*: — Póde fazer-se isso, ou ficarem (como é costume) sobre a mesa, ou imprimir-se; o Congresso póde escolher qualquer arbitrio: vou propor a impressão, e senão passar, proporei um dos outros arbitrios.

Propoz que se imprimisse o parecer: venceu se que sim.

Propoz se tambem as propostas, e venceu se que não.

O Sr. *Presidente*: — Segue-se o outro parecer para deliberar sobre elle. (Leu um parecer para se darem quatro mil e oitocentos réis mensaes a cada um dos alumnos da casa pia, que estão no Congresso, exercitando-se na tachigrafia.)

O Sr. *José Estevão*: — Eu entendo, que se podia sobre elle hoje...

O Sr. *Presidente*: — O costume é ficar reservado sobre a mesa, para se decidir nos dias destinados para isso.

O Sr. *José Estevão*: — Este negocio é o mais simples possivel; é n'uma votação. Uns poucos de moços, filhos da casa pia, que estão já aqui tirando notas tachigraficas, tem praticado todas as sessões, tem dado provas de aproveitamento nessa arte; vista a carencia de pessoas, que a pratiquem, entende a Commissão, que se lhe deve dar já a gratificação de uma moeda por mez.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu concórdo em que se lhes dê a gratificação de uma moeda por mez, com tanto que a casa pia não seja obrigada a sustenta-los fóra de casa. (*Riso no Congresso, e nas galerias.*)

O Sr. *B. da R. de Sabroza*: — Que hão de elles comer nesses trinta e um dias com uma moeda?

O Sr. *Conde de Lumiares*: — Eu apoio, que se lhes dê a gratificação, e desde já; eu em outra casa já quiz propor esta medida de equidade; mas não houve tempo para que ella se podesse levar a effeito.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, peço que se ponha á votação o parecer, porque me parece não será necessario dizer nada contra as restricções que lembraram pôr-lhe.

O Sr. *Presidente*: — Tende a dar uma gratificação, que, a meu vêr, se tornará em uma verdadeira economia; porque quanto mais homens houver nesta arte, menos havemos ter de votar para os tachygraphos, porque os havemos de ter mais baratos.

Posto o parecer á votação, venceu-se que se désse aos alumnos da casa pia a gratificação mensal de 4.800 réis.

O Sr. *Presidente*: — Vamos entrar na ordem do dia, que é a continuação da discussão do artigo 4.º da substituição ao projecto de lei n.º 23.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Sobre a ordem. Quero pedir a V. Exc.ª, que tenha a bondade de tomar nota de dous requerimentos, que mandei para a mesa hoje.

O Sr. *Presidente*: — A'manhã terão segunda leitura.

O Sr. *Hardo da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, foi adiada a discussão deste artigo 4.º para a sessão de hoje, porque se suscitaram varias dúvidas sobre a sua intelligencia; é preciso por tanto, que eu comece a historia dos vinhos do Douro desde 1756, em que elles começaram a ser regularmente exportados. Os motivos, que me obrigam a recorrer a esta historia, é para fazer vêr, que o projecto não tende a innovar cousa alguma, em quanto aos vinhos chamados da segunda qualidade; mas sómente a dar-lhes o mesmo destino, que elles tiveram sempre até 1832. Os vinhos do Douro da segunda qualidade eram exportados para toda a parte, menos para Inglaterra, e d'essa exportação nunca a Inglaterra se queixou; posto que pagassem menos direitos de sahida. Veio o decreto de 20 de Abril de 1832, e ninguem reclamou; ninguem reclamou tambem contra aquelle de 14 de Julho do mesmo anno; o clamor levantou se quando se publicou o monstruoso, e absurdo decreto de 30 de Maio de 1834, que mandou, que os vinhos de menor preço, unicos que podem concorrer no Brazil com os vinhos do Mediterraneo, pagassem tantos direitos como aquelles, que, por varias causas, pagam 12.000 réis por direitos de sahida para Inglaterra. Muito clamaram o anno passado contra similhante medida os Deputados por uma parte da Beira Alta, e do Alto Douro: clamor baldado! A denegação de justiça, e o erro d'economia politica continuou. Por fim vieram os decretos de 2 e de 30 de Novembro aggravar o mal, e tornar impossivel a cultura, e commercio dos vinhos do Douro.

Sr. Presidente, a qualificação dos vinhos teve logar desde a instituição da companhia, e essa qualificação era feita pelo modo, que eu já tive a honra de expôr a este Congresso. A companhia mandava arrolar os vinhos no fim da colheita, e depois deste arrolamento mandava-os classificar; depois de classificados mandava para o Governo uma informação, que no meu paiz se chama juizo do anno, ou dos vinhos. Que era esse juizo do vinho? A companhia dizia ao

Governo: o Douro produzio 50 mil pipas de vinho de primeira qualidade; mas os inglezes não compraram o anno passado senão 25 mil, e então entendemos nós, a Commissão, que os Inglezes não comprarão este anno senão outras 25 mil; por consequencia é necessario tirar do mercado, para evitar a depreciação, o excesso daquella quantidade, que os inglezes poderão comprar. — Nisto seguia a companhia um principio d'economia politica, adoptada para outro genero n'outras nações, porque sempre que o genero é mais que a procura delle, segue-se o barateio. Este é o mal geral em todo o reino. O Governo authorisava aquella separação; e então a companhia dava a cada lavrador um bilhete, que declarava, que do mesmo tonel uma parte ficava sendo da primeira qualidade, e outra da segunda. Este vinho chamado de segunda qualidade, posto fôsse igual ao da primeira, era destinado ao Brazil, e não podia ser exportado para Inglaterra. Já se vê, que a differença era ideal, e nunca a Inglaterra alterou os direitos por esse motivo. Isto mesmo é o que está no artigo 4.º Ainda mais: se naquelle tempo eu quizesse mandar, não os negociantes, todo o meu vinho de qualquer qualidade para o Brazil, ninguem me obstava. Creio assim ter mostrado, que a doutrina do artigo não póde dar logar a reconvenção alguma. Os lavradores resignavam-se a esta convenção, porque entendiam que era melhor vender 10 pipas sómente a 36 000 réis, do que 20 a 12, ou 15.000 réis. No Brazil, a respeito do assucar, e algodões, ha tambem uma certa qualificação para conservar o credito dos generos.

Agora, Sr. Presidente, observarei, que nenhum lavrador, commerciante, ou distillador da Estremadura se queixou do regulamento de 2 de Novembro; o que me fez entender, que se não davam por lesados; mas agora, que o Douro levanta o brado, e pede igualdade nos impostos, o que é só justiça, suscitam-se embaraços a que essa justiça seja feita. Pelo citado regulamento, assignado pelo meu nobre amigo, o Sr. Visconde de Sá da Bandeira, um dos grandes lavradores de vinho, na Estremadura, ficavam as agoas ardentes de Lisboa excluidas do Porto, e contra isto ninguem reclamou. Agora, que os Deputados do Douro pedem a derogação desta, e d'outras medidas vexatorias, propondo igualdade de direitos na entrada, diz-se, que nós queremos um exclusivo! Quem gosará d'um exclusivo odioso, o Douro, que paga de 12 a 25 por cento pela exportação dos seus vinhos, ou aquelles, que desde 1832 só pagam um por cento? A resposta é simples; o meu paiz foi immolado á cubiça do thesouro, e aos interesses da Estremadura. E o mesmo egoismo presidio á redacção da lei dos cereaes.

Sr. Presidente, terminarei dizendo, que eu espero, que os nobres Deputados, que tem receio de concordar no artigo 4.º, reconheçam, que nós não temos nenhum interesse especial neste objecto; temos só o interesse geral, que resulta da exportação dos vinhos; pois se elles se não exportarem, podemos desde já ficar persuadidos, se o *deficit* calculado é de tres mil contos, ha de subir a quatro; porque a estagnação dos vinhos ha de augmentar o desfalque nas rendas publicas naquella proporção: mandarei para a mesa uma emenda ao artigo, propondo, que o artigo seja redusido nestes termos; proponho: 1.º, que depois da palavra *America* se accrescente *Africa, e Asia*; 2.º, que depois dos numeros 1852 se eliminem todas as condições do artigo. Não se pense, que isto seja uma grande vantagem, pois que para a Africa não vai quasi vinho algum de Portugal; para Angola, e Benguella, Sr. Presidente, não vão senão algumas pequenas encommendas de vinho, e para a Asia o mesmo. Vamos a ver se é possivel conseguir, que vá mais algum; desgraçadamente, Sr. Presidente, toda a agoa-ardente, e vinhos, que se bebem na costa d'Africa vão do Brazil. Mas facultando a exportação para aquellas regiões, nada se perde, e poderá ganhar-se muito; se os vinhos, que forem directamente de Portugal poderem concorrer com o vinho do Mediterraneo, e agoa-ardente de cana, que alli conduzem os Brazileiros.

O Sr. João d'Oliveira: — Sr. Presidente, eu desejaria propôr aqui igualmente uma substituição a este artigo, para que não passe da maneira que está redigido; aqui onde diz a exportação (leu); eu tenho o conselho de differente maneira, que vem a ser: os vinhos de segunda qualidade poderão ser exportados para os differentes portos da America do Norte, e Sul, pagando os direitos estabelecido no artigo 1.º do decreto de 20 d'Abril de 1832, se a exportação fôr logar em navio Portuguez, ou em navio estrangeiro d'aquella nação, para cujos portos fôr exportado o dito vinho, com tanto que nos mesmos portos estrangeiros sejam admittidos os navios portuguezes, e seus productos, importados pelos mesmos sobre pé de completa reciprocidade, e igualdade, como pelos navios d'aquella nação; e seis mil réis por pipa em caso contrario, ou em outro qualquer navio estrangeiro. Os ditos vinhos de segunda qualidade deverão ser marcados como taes pela alfandega, com marca de fogo sobre as vasilhas, para gosarem deste favor, e aqui tambem me conformo com a substituição do Sr. Barão da Ribeira de Sabroza: quanto á exportação para a Africa, e Azia, posto que para alli por ora não deverá ser muita; mas poderá augmentar, principalmente para os vinhos de menos corpo, que na ilha de França consomem hoje, assim como, em Bengalla, onde se bebe muito vinho de Clarette, por serem vinhos (como já disse) de menos corpo: (continuou lendo) ora o que se pertende pelo artigo é, creio eu, além disto, animar a nossa navegação; mas supporemos nós, que o Governo Brazileiro, o Governo dos Estados Unidos, e o Governo Inglez, são dementes? Não de certo: se nós fizermos uma differença nos direitos, ou um direito differencial na exportação do vinho, entre um cruzado por pipa, que pagará de exportação em navio portuguez, e seis mil réis em navios estrangeiros, a consequencia certa será, que estes governos immediatamente estabelecerão um direito discripcionario, muito maior ainda, que esta differença, para impedir que os nossos navios alli vão; e a consequencia será, que os nossos navios deixarão de ir; e eis-ahi intentamente impedido o effeito, que nós pertendiamos conseguir por esta lei, segundo se acha redigido o artigo. Ora agora, eu restrinjo aqui este privilegio, sómente aos navios d'aquelle paiz para onde fôr o vinho: ora os habitantes dos Estados Unidos da America, como imitam os costumes inglezes, principiam a consumir muito vinho do Porto, e o anno passado, creio que foram exportadas directamente do Porto para alli duas mil seiscentas pipas; então, Sr. Presidente, este consumo vai augmentando consideravelmente; principalmente depois que alli se desenvolveu a colera; porque elle é applicado como medicamento; por consequencia, Sr. Presidente, ha de augmentar muito o consumo com o tempo: é preciso advertir tambem, que o Presidente dos Estados Unidos ficou authorisado pela lei de Julho do anno passado, logo que o Governo Portuguez estabelesse algum direito differencial entre a nossa, e a sua bandeira, para impôr o antigo direito, que estava estabelecido d'uma pataca por tonelada sobre os nossos navios, e eis-aqui destruida a nossa navegação para aquelles portos, uma navegação que nós podemos augmentar consideravelmente; por consequencia sou de parecer, que é necessario, que este artigo seja concebido nestes termos, que proponho na substituição. Houve uma proposição da parte do Governo Inglez, no tempo em que o Sr. Marquez de Loulé era Ministro dos negocios estrangeiros, que eu senti muito se não admittisse; porque eu não vi n'ella vantagem nenhuma para Inglaterra, e observei, que a nós nos podiam resultar grandes vantagens da mesma; porque o Governo Inglez prohibe a todas as nações, levar vinhos e agoas-ardentes ás suas colonias, e offerecia relaxar em nosso favor esta concessão, permettindo aos nossos navios o levarem ás suas colonias directamente nossos vinhos, e agoas-ardentes, podem-

do elles ir igualmente ás nossas colonias. Ora as suas abundam em consumidores ricos, que muito gasto dariam aos nossos mencionados productos, e por excellentes preços, em quanto ás nossas colonias poucos consumidores poderiam offerecer ás suas mercadorias, por ser a sua população tão limitada: eu desejaria muito que o Sr. Ministro dos negocios estrangeiros estivesse presente para lhe pedir esclarecimentos sobre o estado, em que se acha essa negociação; porque realmente eu achava, que seria uma grande vantagem para a nossa industria, e commercio, e navegação realizar-se esse tratado: em quanto ao principio, que eu aqui desejo estabelecer de reciprocidade de bandeiras, com estas nações, é absolutamente necessario; porque eu acho, que Portugal deve ser uma nação navegante: nós estamos aqui collocados geograficamente no ponto mais occidental da Europa. Com portos excellentes para o athlantico, e estreito; e então porque não havemos de ser uma nação tão maritima, por exemplo, como a Hollanda, ou ainda mais, se nós temos productos, que não tem a Hollanda? A Hollanda têm grandes portos, não tem producto nenhum; e nós temos varios, e podemos ter muitos mais; e então porque motivo não havemos de ser tão navegantes como ella, e ainda mais com o tempo? Por consequencia, eu mando esta emenda para a mesa para ser tomada na consideração, que o Congresso lhe quizer dar; porque acho, que é de immensa importancia.

O Sr. *L. J. Moniz*: — Sr. Presidente, já outro dia apontei um certo numero de factos para provar a necessidade, e mesmo utilidade da minha emenda: o Sr. Oliveira hoje na substituição, que fez, como V. Exc.ª ouvio, comprehende tambem essa emenda: a razão porque eu a não fiz tão ampla, não é, porque não esteja pela doutrina geral; mas porque me pareceu, que um principio tão geral não devia ser consignado nesta lei; pareceu-me que essa ampliuude, que eu muito approvo, teria logar em uma das leis geraes, por exemplo na das pautas, ou da navegação (Apoiado). Confirmo ao Congresso, que quanto a uma das nações de que principalmente fallámos, que é dos Estados Unidos da America do norte, é necessario, que o Congresso tenha em vista, que o principio da reciprocidade é para com elles, por assim dizer, uma ordem do dia permanente; porque para toda a nação, que não retribue esta reciprocidade, nem é necessario ir ao Congresso; o Presidente está authorisado a logo suspender todo o favor: a nosso respeito o anno passado quando elles abriram completamente os portos ao nosso commercio, logo na mesma lei introduziram uma disposição de cautela, por desconfiança de que ainda depois de acabado o tratado com Inglaterra podesse continuar uma differença, que antes existia em direitos a respeito de suas carnes, e das Inglezas; direitos, digo, da alfandega das Sete Casas, que os Inglezes tinham querido sempre, que se entendessem a seu favor, interpretando neste sentido o tratado de 1810.

Com este receio o acto do Congresso de 14 de Julho de 1836 — estabeleceu, logo que o favor concedido não duraria mais de um anno, a fim de poder competentemente retirar o favor, que nos haviam concedido, se nós tratassemos os Inglezes por differente modo que a elles. — Não repetirei aqui, o que tantas vezes tenho dito, e é, que aquella nação, que nos offerece 13 milhões de consumidores aos nossos generos, principalmente vinhos, e sal; e cuja população, industria, e riqueza caminha em um progresso espantoso; e que tem a legislação de commercio mais liberal, nos deve merecer a mais séria consideração. Entendo que tambem a devemos estender ás outras nações da America, principalmente ao Brasil; mas segundo os mesmos solidos, e liberaes principios.

Por tanto, eu approvo a doutrina da substituição do Sr. Oliveira, em quanto quer, que isto se estenda; mas pareceu-me, que era um principio geral, e por isso entendi, que não devia ir em toda a sua vastidão em uma lei tão especial como esta, mas restricto ao objecto della, procedendo nós assim passo a passo nesta materia. Tambem me parece muito digno de se approvar o additamento, que fez o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa relativamente á Asia, e Africa, ainda que o commercio dos vinhos de primeira qualidade é para a Africa por ora pouco, com tudo bom é, que lhe abramos as portas. O commercio para a Asia offerece mais esperanças, por que ha mais luxo naquella parte do mundo, e são mais ricos, e numerosos os estabelecimentos Europeos: — e assim como elles tem bem cuidado de excitar o nosso luxo, e tirar vantagens da nossa vaidade; justo é que nós vamos tentar a sua, e que procuremos della tirar o melhor partido, que pudermos. — Approvo por tanto o que indicou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa a este respeito, se é que as leis existentes não contêm já este, ou maior beneficio.

O Sr. *Almeida Garrett*: — O artigo que está em discussão, tem tido diversas emendas, e substituições, das quaes todas, é manifesto, que se querem combinar dous interesses muito grandes; o da agricultura e commercio, e o da navegação. — Deseja-se augmentar a exportação dos nossos vinhos, e chamar por tanto (com vantagens que se lhes concedam) a todas as bandeiras das nações commerciantes. — Propoem-se dar-lhes todas as vantagens de que gosarem os navios portuguezes nos portos d'essas bandeiras; o este parece ser o mais geral voto das Côrtes. — Muito folgarei de vêr proclamado aqui, e adoptado o principio da reciprocidade. Este é o grande principio salvador e regenerador do commercio. Este é um verdadeiro passo de progresso, e de civilisação, e para assim progredir serei eu sempre o homem mais do *movimento*, que ha de entrar por aquella porta. — Consignemos pois aqui já a declaração, de que estabelecemos este principio de reciprocidade; e para isso quizera, que o Congresso dissesse, que o Governo estava authorisado a conceder a quaesquer nações as mesmas vantagens, que ellas nos derem: seja o artigo concebido assim. Saiba-se, que nós professamos estes principios, que tanta honra hão de fazer ao Congresso; honra, que ha de ser estimada em todos os paizes, que estam á testa da civilisação do mundo (que se não póde estar á testa da civilisação, sem estar á testa do commercio); e com esta declaração, deixaremos um legado ao commercio, e á industria de Portugal, de que jámais os poderão desherdar. — Ora com este intuito eu desejaria, que o artigo dissesse tanto quanto se quer, e não menos: que elle diga para ficar perfeito neste sentido (leu). — Tambem quereria, que se mencionassem expressamente as nossas possessões Ultramarinas, para depois não haver interpretações de differentes modos, como tem acontecido até com o commercio das Ilhas adjacentes, o qual tem sido gravemente lesado em todas as alfandegas do continente. Appello para o testemunho daquelles Srs., que tem prática das alfandegas, que digam, o que se tem praticado ha tres annos para cá, apesar de tão explicita ser a lei da liberdade do commercio interno.

O Sr. *Presidente*: — E' idéa geral comprehendida na emenda do Sr. Oliveira; mas com relação sómente a este objecto; e o que vejo, é que o Sr. Garrett quer, que isto se faça extensivo a todos os generos.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Nesse caso, e entendendo-se assim a emenda do Sr. João de Oliveira só tenho a repetir uma cousa; e é, que desejo, que o Governo fique diffinitivamente authorisado para relaxar o rigor da lei sem ter de vir ás Côrtes pedir authorisação para estipular assim com qualquer nação, que esta é uma verdadeira estipulação embora tacita, embora não consignada em um tratado formal.

O Sr. *Presidente*: — Tudo isso está consignado, porque a emenda do Sr. Deputado Oliveira estabelece a geral regra geral de que os direitos de exportação, que se faça com navios estrangeiros para portos da nação, a quem perten-

cem, paguem o mesmo, que os navios portuguezes, com tanto que lá os nossos navios gosem das mesmas vantagens: o Governo, a quem pertence executar esta lei, lá tem de attender ás condições d'ella, e conceder o favor aos que no-lo concedem, e nega-lo aos que no-lo negam.

O Sr. *João d'Oliveira*: — Isto está providenciado muito claramente; quanto ao que disse o Sr. Deputado, combino com elle perfeitamente, tanto que eu tenciono propôr uma alteração na lei de 16 de Janeiro deste anno. — Nas importações feitas pela nossa bandeira, os governos do Brasil, dos Estados-Unidos, ou Inglez hão de impôr um direito de excepção para reagir sobre a nossa medida. — Os Americanos estabelecem um direito geral para todas as nações, e dizem: " todas aquellas nações, que nos não favorecerem igualmente, hão de pagar dez por cento additional sobre os direitos; " por consequencia essa proposição do Sr. Deputado pertendo eu traze-la ao Congresso, mas como emenda á lei de 16 de Janeiro; aqui só admitto o favor áquellas nações, para onde fôr o vinho, com tanto que lá nos favoreçam igualmente: — é preciso ter conhecimentos práticos da materia; todas essas nações do mediterraneo, que vão para o Brasil, e aqui tocam, se se lhes conceder o mesmo favor levarão todo o vinho do Porto por menos frete, e os nossos navios ficam alli sem fazer nada; é preciso que o favor seja limitado ao navio portuguez, ou a navio brasileiro para os pórtos do Brasil, e mais nada.

O Sr. *Fernandes Thomaz*: — O Sr. Macario de Castro apresentou na sessão d'hontem uma substituição a este art. do projecto, que temos em discussão; e ainda que aquelle Sr. retirou a sua substituição, eu continúo a presistir nas idéas della, que julgo preferiveis ás do art. Eu declaro, Sr. Presidente, que não tenho pertenções algumas de entender da materia deste art., bem como de nenhuma outra; mas a opinião de pessoas entendidas nella, que tenho consultado, me fazem bastante peso, e pelo menos me deixam duvidoso ácerca de preferencia, que deva dar á materia do art. - ou á do additamento do Sr. Macario; e então o que eu agora disser, será mais como dúvidas sobre que posso ser esclarecido pelos meus nobres collegas, que me seguem a fallar, do que fundado na verdade do que avanço, e convencido da opinião que sigo. (Leu.) Os vinhos, que são exportados para portos da Europa, e portos da America, não pagam por tanto os mesmos direitos. E aqui temos uma excepção contra os portos da Europa, principalmente a Inglaterra, o que me parece não ser nem muito justo, nem muito conveniente. Eu entendo, que não devemos coarctar por outro lado a liberdade do commercio. Nós podemos dizer, tal producto de tal valor e qualidade, pagará tal direito de sahida, e vós negociantes podeis exporta-lo para onde mais vos convenha: esse mesmo producto de outra qualidade (inferior, ou superior), e por conseguinte de differente valor, pagará tal direito; e vós negociantes podeis embarca-lo para onde mais interesse vos dê; mas não devemos dizer: se o embarcares para America, pagareis tanto; se para a Europa tanto &c. Eis aqui como eu me parece que deveria ser, e debaixo deste ponto de vista, poderia a exportação ser feita para onde se quizesse: por este lado pois, acho máo o art., e melhor a substituição. — Diz-se, que para o Brazil houve sempre essa differença a favor; mas isso foi talvez quando o Brazil era Portugal; quero dizer, quando estava unido a este reino; mas hoje o Brazil é tão independente de Portugal, é uma nação tão sua, como o é a Inglaterra, ou outra qualquer. A duvida que tenho, é o direito que aqui se estabelece contra Inglaterra, e o meio de remediar isto de alguma sorte, seria adoptar a idéa do Sr. Macario de Castro; isto é, o principio das qualificações. Tenho fallado com algumas pessoas peritas na materia, e vejo que se inclinam a esta idéa.

A prática das qualificações não é nova no commercio. Em Cork ha as marcas de fogo nos barriz de manteiga, e por estas se conhece a qualidade, sem ser preciso abrirem-se. Em alguns estados d'America ha o mesmo uso, não sei se em todos; mas cito a Virginia, e Peterborough, que marcam assim a farinha que exportam, e segundo ellas, se sabe a que qualidade pertence: no Brazil tambem se marcavam os algodões em algumas provincias, etc. De fórma que não seria um arbitrio inteiramente novo, se nós adoptassemos a marca para os nossos vinhos. Além de que, eu vejo que neste artigo mesmo vem as qualificações, não as querendo admittir, quando diz — vinhos de segunda qualidade. Diz-se, que estes poderão ser exportados para os portos da America, e para isso estabelece uma qualificação; porque de contrario, como se haviam de conhecer os vinhos de segunda qualidade, que vão para esses portos? Por tanto ou são escusadas, e se devem eliminar as palavras — segunda qualidade, ou quando se usa dellas, exige-se implicitamente a qualificação. Vi ainda ha pouco, que o Sr. João d'Oliveira apresentou outra idéa similhante á do Sr. Macario, que é mandar marcar com marca de fogo, as pipas do vinho de segunda qualidade, e assim exportarem-se para a America, e estou persuadido de que seria o melhor arbitrio. Finalmente se dissermos que os vinhos de segunda qualidade podem ser exportados para a America, e para as Colonias inglezas; quem me diz a mim que algum negociante os não despache, a titulo de segunda qualidade, e que depois de o levar a alguma das Bermudas o reexporte para Inglaterra? porque a differença de um por cento a 1$ mil reis por pipa, convida. Eis aqui ainda outra dúvida, sobre a qual peço ser instruido por algum Sr. Deputado que melhor entenda a materia, do que eu. Na parte relativa aos direitos de sahida em navio nacional, ou estrangeiro: estou pelas idéas dos Srs. João d'Oliveira, e Moniz, que plenamente approvo.

O Sr. *Leonel*: — Bem sei que se tem feito notavel a bastante gente, o muito tempo que em quasi todas as Camaras de Portugal se tem gasto com este negocio, e leva-se isto a mal; mas não é justo, e seria facil demonstrar, que esse tempo não é mal gasto; porque este genero (o vinho) é quasi o unico que nos dá dinheiro; e então com que materia podêmos entreter o tempo com melhor emprego? (Apoiado.)

Agora é forçoso confessar, que a discussão deste art. 4.º já tinha divagado um pouco, na precedente sessão, e hoje ainda mais; de maneira que tudo, ou quasi tudo, quanto se tem dito a titulo deste art., tem sido um tanto fóra da materia della; eu farei a deligencia por me restringir á questão.

Sr. Presidente, eu disse na sessão de Sabbado, pela manhã, que se se me mostrasse, que na prática não tinha inconvenientes o systema das próvas, de boa vontade votaria por elle; se porém isto se me não demonstrasse, que eu estava em termos de não saber como havia de votar. Por mais que me tenha informado a este respeito, hoje voto contra o systema das próvas; porque estou persuadido de que não póde ter logar, e approvo as disposições do art., tirando-se (e se quizer) as palavras — segunda qualidade. — Estou persuadido, que o systema das próvas, não póde ter logar (como tenho dito) por umas poucas de rasões. Seria muitissimo difficil, provar a immensa quantidade de vinhos, que a isso ficavam sujeitos, ou pelo menos seria necessario um grande numero de provadores; cada um delles seria um pequeno principe, e sabe Deus como seriam dados os documentos das próvas; talvez ficassemos a este respeito em peior estado, querendo-o melhorar, do que estamos actualmente. A outra qualificação sem próva, a que em parte tinha adherido o Sr. Macario de Castro, na sessão passada, e na qual convinha o Sr. João d'Oliveira, tambem não a approvo; porque dizer-se, não se próva o que se declara, ir na fé do despachante, póde ter o inconveniente de se pagarem os direitos de 1$ réis ....

O Sr. *João d'Oliveira*: — Todos pagam.

O Sr. *Leonel*: — Mas para que se ha de exigir uma declaração a respeito dos outros? Para differença de direitos, não: para habilitar a mercadoria? Estamos no mesmo inconveniente, e o negociante de má fé póde d'ahi tirar maior partido, do que não havendo a declaração....

O Sr. *Presidente*: — Se me dá licença, eu leio a ultima parte da emenda do Sr. João d'Oliveira. (Leu e proseguio) — De maneira que os vinhos mateados, devam ser os de segunda, e não os de primeira qualidade.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — E' um dos motivos em que se funda a Associação commercial do Porto contra as marcas....

O Sr. *Presidente*: — Quando lhe couber a palavra, póde combater a emenda; mas não póde levantar-se, e fallar, quando lhe parecer.

O Sr. *João de Oliveira*: — O objecto deste artigo corrobora ainda os desejos do Sr. Leonel. Nós estabelecemos este principio: — *o vinho de segunda qualidade não póde ir para Inglaterra.* — Se nos affastarmos delle, vem os inglezes ahi pedir-nos, que o direito de exportação lhes seja reduzido a 400 réis por pipa igualmente; por tanto, o unico modo de nos salvar deste inconveniente, é dizer, que para Inglaterra não se exportam vinhos senão de primeira qualidade: eu sei que os inglezes estão á espera de saber, que nós authorisamos o principio de que se embarquem para lá outros vinhos de qualidade secundaria, para immediatamente fazerem reclamações. Por consequinte é preciso, que o vinho de segunda qualidade leve marca de fogo; porque então assim despacha-se para toda a parte, menos para Inglaterra; porque a lei oppõe-se a isso: o vinho, que nós para ahi mandamos, é só o de primeira qualidade, e como tal paga 12.000 mil réis por pipa. Este direito é pago pelo consumidor: e se o mandarmos reduzirmos, a differença vai para a algibeira do negociante, e não do cultivador. — Eu fallei com os principaes, e mais respeitaveis negociantes do Londres; não querem tal reducção de direitos, porque dizem, que é o modo de assassinar o commercio, em alguma cousa entendo tambem da materia, e digo o mesmo. Por consequinte, é preciso usar das marcas de fogo sobre vinhos da segunda qualidade, para resistirmos ás exigencias dos inglezes; quando não hão de unistir, que se lhes faça a mesma reducção no direito de exportação, e temos 400 contos de menos para o thesouro annualmente.

O Sr. *Leonel*: — Agradeço ao Sr. João d'Oliveira as explicações, que acaba de me dar; mas eu hei de dar-lhe a resposta lá fóra, porque não quero, que os estrangeiros me ouçam: não é por amor dos Portuguezes; torno a dizer, que não quero, que os estrangeiros ouçam a minha resposta. — Agora, Sr. Presidente, pergunto: essa marca ha de ser posta em todo o vinho, que fôr para a America?

O Sr. *João d'Oliveira*: — Não Sr. Só no de segunda qualidade.

O Sr. *Leonel*: — Não lhe quero dar resposta; porque não quero, que os estrangeiros a ouçam....

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado, se quer continuar no gozo da sua palavra, faça o obsequio de se não dirigir para os outros Srs.

O Sr. *Leonel*: — Não me dirigi a ninguem, vou andando..... mas, póza-me ha consciencia não poder dar-lhe a resposta. (*Vozes*: — De, de.) Não dou tal; em fim..... não vai; mas vai outra cousa. — Agradeçamos aos nossos antepassados, que tiveram a habilidade de ligar os nossos interesses de tal maneira com uma Nação estrangeira, que hoje ha cousa de estar com receio de dispôr das nossas cousas, por amor dessa Nação! — O Sr. João d'Oliveira acaba de dizer, que os inglezes não querem se diminuam os direitos dos vinhos, e que o governo inglez, se póder, ha de querer uma diminuição só para nos fazer mal. (O Sr. *João d'Oliveira*: — Não.) Não é do interesse dos inglezes, que negoceam em vinhos; mas o Governo dessa Nação nos falla essa *phrenesia*, (permitta-se me a expressão) só para nos violentar: e eu dizia-lhe — vós, pondes direitos exorbitantes nos nossos vinhos, pois eu tambem os ponho nos vossos lanificios, nos vossos algodões, e até nas rolhas, que para cá nos mandais feitas da cortiça, que levais de Portugal?.... (Sensação.) A final, veriamos a corda por onde quebrava.... (*Uma voz sumida*: — Pelo mais fraco.) Pelo mais fraco? Elles mandam nos para cá muita cousa, que bem podiamos dispensar. — Marque-se embóra o vinho, que fôr para a America, ponha-se-lhe a marca de segunda qualidade: sim Sr., e oxalá, que isto seja bastante.

Agora quanto ao que se exportar para as nossas provincias ultramarinas, peço que a este respeito se não declare nada no artigo; porque, se bem me lembro, no decreto da dictadura de 17 de Janeiro, ha alguma cousa sobre vinhos, que forem em navios portuguezes para essas provincias; não posso dizer agora o que é; mas parece-me desnecessaria esta declaração: não posso agora, de occupado, examinar esse decreto, e a todo o tempo, se assim se julgar conveniente, poderá fazer-se a declaração.

O Sr. *Presidente*: — Isso foi tocado de passagem pelo Sr. Gatjett; mas não mandou nada por escripto, para a mesa.

O Sr. *Leonel*: — Mas como se tocou a idéa, não será máo responder-lhe. Agora, Sr. Presidente, tocarei numa idéa, que me ia escapando. O vinho, que vai para Inglaterra, póde pagar os doze mil réis por pipa; porque lá se vende por um preço, que cobre esse direito: o que vai para o Brazil não póde pagar similhante direito; não póde pagar mais que um cruzado, porque lá não se vende por um preço, que cubra o direito; é impossivel poder mesmo com seis mil réis; e a não sair d'aqui quasi sem direito nenhum, como é com um cruzado, lá não se vende bem. Eu não posso concordar com o que disse um Sr. Deputado, que achava injustiça entre o direito exigido no vinho, que vai para Inglaterra, e o que vai para a America: não ha injustiça: se se mandar vinho do Porto, com doze mil reis de direitos, para o Brazil, lá não se venderá uma pipa; e então o que o Sr. Fernandes Thomaz chama justiça, seria injustiça; porque com a sua igualdade prohibia a exportação do vinho para o Brazil.

Fallou-se muito na reciprocidade a respeito de navegação: e houve quem quizesse introduzir neste projecto uma regra geral a respeito de reciprocidade para toda a navegação. Eu sem combater em these o principio da reciprocidade, peço ás Côrtes, que tenham a bondade de reparar, que a sua applicação a todas as hypotheses póde ser indiscripção, e que em logar de conseguirmos, que os estrangeiros nos façam elogios por querermos reciprocidade, talvez elles se rissem muito de nós, se caissemos no laço sem muita discripção. A esse respeito só direi, que reciprocidade em navegação póde haver entre um paiz, que por um navio portuguez tem milhares de navios? Não ha reciprocidade senão no papel, e essa é a reciprocidade do tratado de 1810.... Disse o governo inglez, que nos concedia todo o que nós concedessemos aos inglezes, e o resultado desta concessão para nós foi nada, e para a Inglaterra foi immenso: por isso não nos enganemos com a reciprocidade: eu não quero oppor-me em these á reciprocidade; mas é negocio para se tratar com muita prudencia, e nós não tratamos aqui de estabelecer principios geraes de navegação; mas simplesmente no artigo vinhos do Porto: não é este pois o logar para introduzir na legislação regras, ou principios geraes, principios cuja applicação póde ser muito prejudicial; por isso não tratemos de tal em geral, mas só pelo que pertence aos vinhos do Porto: isto é, da maneira por que o propoz o projecto.

Disse o Sr. Moniz antes de hontem, que o governo americano está authorisado para augmentar direitos de navegação, logo que nós concedamos a outra nação favor maior do que a elles....

O Sr. *L. J. Moniz*: — Permitta-me o Sr. Deputado, que eu me explique. Eu disse, que o presidente dos Estados-Unidos estava authorisado pelo congresso a restabelecer os direitos differenciaes, logo que qualquer nação se apartasse da regra da reciprocidade, e que por direitos differenciaes se entendem aquelles, que fazem pagar mais a outra nação do que a propria, que os impõe, como por exemplo: se nós fizermos pagar aos americanos dez, e nós pagarmos cinco. Sendo esta a regra geral, logo que uma nação se aparta della, o presidente está authorisado a usar do direito de represalia. E tenho dito mais de uma vez, que ha direito differencial sobre generos, e direito differencial de tonelagem, etc.

O Sr. *Leonel*: — Eu já vivi muito tempo n'um paiz, com que os americanos inglezes fazem muito commercio, que é o Faial. A America consome muito vinho d'alli, e manda em troco muitos dos seus generos, e era no meu tempo tanta a exportação de vinho do Faial para a America, que os americanos pagavam alguma parte desse vinho em dinheiro com patacas americanas; mas apezar disso era muito raro o navio portuguez, que ia á America levar vinho; quasi todos eram navios americanos. Aqui em Lisboa sei eu, que já se mandou uma carga de vinho de Lisboa para a America ingleza; mas o exportador parece que não disse a ninguem, qual foi o resultado, que teve essa transacção, e desde então não se tem mandado uma carga de vinho para lá, e creio que por falta de correspondentes. Creio, que no Porto tambem tem succedido o mesmo. Eu estimaria muito, que se estabelecesse a exportação dos nossos vinhos para a America ingleza; estou prompto a concorrer para todo o favor á America ingleza para lá irem os nossos vinhos; mas em logar de querer, que se estabeleça aqui alguma cousa a esse respeito, eu era antes de opinião, que por uma lei especial o Governo podesse estabelecer essas differenças a favor, dos que nos fizerem a nós igual favor; mas por uma lei especial proposta, discutida, e publicada só para esse fim; pouco quererei, que a esse respeito se metta n'uma lei differente; mas em fim não me opporei a que se diga, o favor de um por cento será tambem concedido aos estrangeiros, que nos fizerem igual favor. Desta maneira approvo eu o artigo todo, embora se lhe faça o additamento do Sr. Moniz; mas melhor será reservar isso para uma lei especial: e pelo que respeita á marca, opponho-me a essa idéa.

O Sr. *Prado Pereira*: — Eu pedi a palavra, quando fallava o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza: o meu fim é fazer uma declaração, que importa a dignidade, senão do Congresso, ao menos da minoria, que votou com a materia do artigo 2.° Não sei se me é permittido dar uma explicação... O nobre Deputado Barão da Ribeira de Sabroza, entrando na discussão do artigo 4.°, voltou á materia já vencida no artigo 2.°, e lançou uma grave censura sobre os Deputados, que votaram com a minoria, dizendo que estes Srs. impugnando, que a agoardente pagasse direitos de entrada no Porto, nunca se lembraram de refutar o artigo 4.° do regulamento, que prohibe absolutamente alli a sua entrada pela barra. E' esta censura, que eu devo rebater, como Deputado pela Estremadura, em satisfação a meus constituintes. Sr. Presidente, este regulamento nunca entrou em discussão, por consequencia não havia logar a rejeita-lo, ou approva-lo; mas apezar disso, antes do artigo 2.° entrar em discussão, S. E. o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza estará bem lembrado, que eu mesmo fui alli á sua cadeira fallar-lhe a este respeito, dizendo que o artigo 4.° do regulamento devia ser revogado; e S. E. respondeu-me, que se faria novo regulamento: por tanto houve quem se lembrasse; e eu proporia, que elle fosse alterado, se acaso este projecto passasse, sem se fallar em tal artigo. Por consequencia é injusta a censura, e como tal a rejeito; e saiba a nação, saibam os habitantes da Estremadura, que os Deputados não dormem sobre seus interesses: não se havia deixar passar aquella calamidade. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu disse, que nenhum Sr. Deputado se tinha lembrado primeiro que os Deputados do Douro de trazer aqui esta materia, pedindo a derogação d'aquelles decretos; e o Sr. Deputado, talvez occupado com os deveres do seu cargo, não deu attenção a esta distincção de tempo. — O que eu quiz dizer, é que em todo o tempo, que decorreu desde 2 de Novembro até agora, ninguem aqui veio representar contra aquelle decreto, e regulamento: — Eis-aqui o que eu disse; não ha da parte do Sr. Deputado senão um equivoco em quanto ao tempo.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, este artigo que está em discussão tem tres partes. A primeira é estabelecer duas qualidades de vinhos; a segunda é determinar, quaes hão de ser os direitos que ha de pagar essa qualidade inferior; e a terceira é relativamente á bandeira, em que hão de ser exportados.

Quanto á primeira parte ninguem ainda impugnou, que nos vinhos que se exportam pelo Douro ha duas qualidades; antes pelo contrario já esta segunda qualidade foi muito bem comparada aos vinhos da Bairrada, e a outros muitos. Por consequencia não tem esta parte sido impugnada, nem a podia ser.

Ha tambem nesta parte do artigo a maneira de conhecer, qual é essa segunda qualidade; e o illustre Deputado, que se assenta ao meu lado, e abriu a discussão, mui judiciosamente não quiz entrar na materia da minha substituição, já retirada, porque viu, que a discussão iria longe, e que eu teria muito que responder, Não aconteceu assim ao meu nobre amigo o Sr. Leonel Tavares, que fez quanto foi possivel para que eu entrasse nessa discussão, mas eu tomo mais a peito o bem estar do paiz, do que fazer brilhar as minhas idéas, e por consequencia não responderei ao Sr. Deputado, apesar de que a sua provocação fosse muito directa, e apesar de que eu estava muito no caso de lhe responder; porque tenho a prática e conhecimentos daquelles vinhos, que elle não tem; e tenho pensado nesta materia muito; em quanto o illustre Deputado diz, que só pensara na minha substituição depois que ella foi apresentada. Respondendo ao Sr. Deputado Fernandes Thomaz dir-lhe-hei, que a minha substituição não estava tão longe do artigo, como lhe pareceu. Disse o Sr. Deputado, que havia um direito differencial para o Brasil, quando elle estava ligado e unido com Portugal. A proposição não é verdadeira. Houve sempre um direito differente para o Brasil; este direito existiu por muito tempo mesmo depois que elle se tornou independente de Portugal, e assim tenha respondido a uma de suas objecções. Tambem lhe fez muita impressão o ver, que no artigo se trata de vinhos de segunda qualidade. Effectivamente são vinhos de segunda qualidade, os que se exportaram em todo o tempo para os pórtos indicados no projecto; não só pela natureza delles, como pelo preço, e por serem menos agoa-ardentados. O vinho, que se exporta para o Brasil, e outras nações, são vinhos de menos preço, porque não levam tanta agoa-ardente, como se exige nos vinhos que se quer exportar para Inglaterra. E mesmo como o clima exige para serem alli conservados nas docas; e então já se vê que a palavra segunda qualidade, tem muito logar não só pela quantidade de agoa-ardente, como pelo preço destes vinhos, e então não é escusada, e vai supprir o que eu queria fazer com as qualificações, e como quiz dizer o Sr. João de Oliveira fallando na marca de fogo, que é para mostrar aos inglezes, que não ha direito mais pesado sôbre elles, e que é sôbre a qualidade dos vinhos, e não sobre a differença de porto ou nação, que essa diminuição de direitos se estabelece. Ora, quanto aos inconvenientes, que achou o mesmo Sr. Deputado, de que o vinho podesse ser exportado para a America ingleza, e de lá levado para Inglaterra, tem a sua dúvida resolvida nos artigos cinco, seis, e sete; e é por essa razão, que a minha substituição fazia eliminar esses artigos cinco, seis, e sete; nella esta-

vam involvidos todos elles, nelles está resolvida a difficuldade do Sr. Deputado.

Agora, resta-me responder á ultima parte do artigo: eu approvo a, eliminando-se lhe as palavras — exportação que fiver logar em bandeira portugueza, etc. (leu.) — Eu não admitto nenhuma destas expressões. Vamos nós a vêr o que queremos fazer. Que lei é esta? E' uma lei provisoria, e especial para um paiz. Tudo o que disseram os Srs. Deputados relativamente a uma differença sôbre a bandeira nacional, ou estrangeira, é muito judicioso; porém isto não toca só com vinhos, mas com toda a especie de commercio, e podia ter logar na lei de dezeseis de Maio, que favorece a bandeira portugueza; mas não póde ter logar n'esta lei; porque assim iamos dar uma vantagem á bandeira portugueza na exportação de vinhos, e nós devemos dar uma vantagem á bandeira portugueza em toda a exportação. Snpponho porém, que tal artigo não póde ser aqui incluido, e que toda a discussão que se mover neste sentido, não vem a proposito; porque, apezar de serem muito boas as idéas, que tenho ouvido, ellas com tudo não podem vir para aqui. Por outro lado este commercio não está principiado; é um commercio, que vai ainda principiar, ou vai renovar-se, pois que muito tem diminuido: este ultimo anno só foram 500 pipas para o Brasil; e por isso nós temos precisão de abrir um commercio de novo com o Brazil, e para este fim convem muito, que haja a facilidade de exportar em toda, e qualquer bandeira, e conviria muito por isso mesmo, favorecer esta exportação de toda a maneira, e empregar todos os meios a nosso alcance para fazer com que esses póvos comecem a ter gôsto por aquelles vinhos: — outro tanto digo a respeito da Asia, e da Africa. Digo tambem, que não se deve introduzir aqui um artigo, que deve ser geral, e não especial para este paiz.

Sr. Presidente, por se não ter entendido bem este objecto, é que tanto se tem dito a seu respeito, mas fóra da questão. Esta lei não tende a mais do que a restabelecer as cousas no estado em que estavam antes do decreto de Novembro; e por isso todas as queixas, que se fizerem da parte das outras provincias, dizendo que nós vamos estabelecer um direito de excepção, não são exactas. Este mesmo artigo 4.°, digo eu, que já era conhecido anteriormente. No tempo da companhia, os vinhos que iam para o Brazil, pagavam 4$000 réis; e os que iam para Inglaterra 11$000 réis; mas é necessario notar, que isto não era para o thesouro, era para quebrar as pedras do rio; pedras que hoje se não quebram. Notando-se pois que qualquer emenda que se fizer á lei sôbre a bandeira, tenderia a fazer uma excepção na bandeira portugueza, relativamente ao genero vinho; excepção que não ha na bandeira portugueza, a respeito dos outros generos; digo, que não é aqui o logar para tal se fazer, e que o artigo poderia passar, terminando d'esta fórma (leu). Em quanto porém á marca não me opponho, por que ella vem ligar se um pouco com as idéas da minha substituição. Não se diga porém, que os negociantes se opporão, o que não é possivel: — mas julgo que este objecto da marca do vinho de segunda qualidade, póde ser um objecto particular, que o Governo póde fazer em um regulamento, e que supponho desnecessario ir incluido nesta lei.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Sr. Presidente, nós passámos da questão primitiva dos vinhos, para uma questão de direitos de navegação. Temos estado em uma questão muito longa sobre os direitos, que hão de pagar os vinhos, que foram para paizes estrangeiros; mas esta discussão não tem servido de nada, porque se nós não estabelecermos os direitos, elles lá os estabelecerão. Se esta navegação fôsse d'aqui para villa Franca, então nós poderiamos dizer isso; mas como é para paizes estrangeiros, não póde ser; porque elles lá farão o que quizerem, desenganemos. Todos os Srs. Deputados, que entrarem n'esta questão, ou hão de entrar pela boca de um absurdo, ou espetar-se em uma das pontas de um dilema.

Os Francezes, que são muito mesquinhos em idéas de commercio, cuidaram que podiam proteger a sua navegação á custa da navegação americana, e augmentaram os direitos de tonelagem sobre os navios americanos, que viessem aos seus portos; mas como na America se fez logo o mesmo aos navios francezes, ficou estabelecida a reciprocidade; com a differença que os navios francezes não podendo com os direitos, fez-se todo o commercio entre a França, e a America, em quanto duraram estas disposições, pelo entreposto de Inglaterra, e tudo em perda dos francezes. Ora este ponto, que nós hoje temos aqui estado a discutir, é o que fórma a base de um tratado de commercio. Em Portugal tem-se horror á palavra tratado de commercio, uns porque julgam, que o tratado de commercio de 1810, é que destruiu o commercio de Portugal, e outros porque julgam, que um tratado de commercio é o tratado de 1810. Nem uns nem outros tem razão; porque não foi o tratado de 1810, que perdeu o commercio de Portugal; mas sim a separação do Brazil; e o tratado de 1810 não era um tratado de commercio, mas sim um reconhecimento de escravidão, que fez o Governo portuguez á Inglaterra, e assim o reconheceu Mr. Huskinson na Camara dos communs. Entre tanto, Sr. Presidente, esta questão não é para aqui, é para um tratado de commercio; e ahi é que se deve tratar desta materia sobre o verdadeiro principio da reciprocidade: aquillo que tu lá fizeres, hei de eu fazer cá.

Voltando agora á questão dos vinhos direi, que nós estamos ainda na mesma, e que não sahimos d'aqui de modo nenhum, e que não podemos fazer justiça ao Douro por ora em razão das finanças; tratemos de arranjar, e dizer ao Douro: os teus vinhos não de pagar o mesmo, que todos os outros.

Em quanto porem á questão dos vinhos de primeira, ou de segunda qualidade, digo, que é outra questão muitissimo difficultosa. Diz-se porém, que ha de haver uma fiscalisação muito exacta sobre isto; será assim, mas eu digo tambem, que essa marca, que se pozer nos vinhos, não ha de influir nada nos mercados estrangeiros. Os vinhos nos mercados estrangeiros sustentam-se pelo credito, de que gosam as firmas, que os vendem. Quem tem lido a historia do commercio, sabe isto muito bem. Ha um negociante em Inglaterra, que manda vinhos de França para a India, cuja casa está tão acreditada, que os vinhos se vendem sempre por um preço muito superior aos dos outros; e ainda que o Governo firmasse os vinhos, a sua firma havia valer mais. Ora, a companhia dos vinhos estava no mesmo caso; porque era uma firma, que se acreditou, e todos sabiam, que os vinhos que ella vendia, eram bons. Se a casa de Omerode, por exemplo, ou outra como esta, poder pôr fóra do Porto vinho, que se possa dizer ser de segunda qualidade, ainda que vá de cá com o ferrete da ignominia, em lá chegando de nada ha de isso obstar para que elle o venda como da primeira qualidade; porque o credito, de que elle ali goza, é muito grande. Digo pois que tudo são difficuldades, e que injustiças ha de have-las por força. Agora o grande caso está em estabelecer um sistema de impostos, tal, que se possa fazer justiça aos habitantes do Douro, e dizer-se-lhe: vós não haveis de pagar mais do que os outros pagarem (Apoiado, apoiado). Este é, que é o caso; e tudo o mais é estarmos nós a discutir, sem fazer nada.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Sr. Presidente, eu não fallarei sobre o artigo, que se acha em discussão; mas direi alguma cousa sobre as substituições, que foram offerecidas á sua ultima parte. Apezar do respeito que tributo aos talentos, e luzes de seus illustres authores, e apezar de ter ouvido attentamente o desenvolvimento que lhes deram, laboro ainda em algumas duvidas, talvez filhas dos meus limitados conhecimentos sobre a materia, e que a não serem

resolvidas no decurso da discussão me obrigarão a votar contra as mesmas substituições.

Toda a nação que possue portos de mar, por onde faz o seu commercio com outras nações, necessita d'uma marinha mercante, a qual lhe offerece um importante ramo de riqueza, e prosperidade nacional; porém assim como a industria d'uma nação, que se acha em atrazo, e decadencia precisa de protecção para poder concorrer com a industria estrangeira mais florescente; assim tambem a marinha mercante, que se achar no mesmo estado de decadencia precisa de algum auxilio, e favor para poder competir com a estrangeira. E' bem sabido o estado de abatimento, a que tem chegado a nossa marinha: a causa principal deste estado provém dos poucos lucros da navegação; o motivo destes nasce das muitas despezas que ella faz, comparativamente com as que faz a marinha de outras nações; e se não tratar-mos de lhe dar quanto antes uma protecção mais efficaz do que a que até qui tem recebido, teremos que dentro de poucos annos esses mesmos vasos, que nos restam, apodrecerão nos seus ancoradouros. Uma das protecções, que se lhe póde dar, consiste nos direitos differenciaes estabelecidos sobre a bandeira estrangeira; e por tanto applicando estes principios á substituição do Sr. Moniz, por exemplo, direi que não nos convém de maneira alguma deixar de estabelecer direitos differenciaes sobre a bandeira dos Estados Unidos da America, a que a mesma substituição se refere, pelo simples facto d'aquella nação os não estabelecer sobre a nossa bandeira; porque as nossas embarcações, que navegam para aquella nação, e que pódem tirar vantagem dessa reciprocidade, são muitas poucas ou nenhumas, e pelo contrario são muitos os navios d'aquella nação, que navegam para Portugal. D'aqui vem, que as vantagens que d'ahi pódem resultar á nossa navegação são muito inferiores, ás que resultam á navegação d'aquelle paiz; e com um tal sistema nunca a nossa marinha se póde tirar do estado de decadencia, em que se acha; porque, como já disse, as despezas da nossa navegação são muito maiores do que as da navegação de muitas outras nações. De mais, se deixasse-mos de estabelecer direitos differenciaes sobre a bandeira dos Estados Unidos, outras nações reclamariam a mesma isenção (prontas sem duvida a fazer nos igual concessão, que attenta a nossa pouca navegação não podia fazer-lhes grande mal), e como poderia-mos nós negar-lhes essa isenção? Isto produziria o total aniquilamento da nossa marinha, que sem alguma protecção não póde competir com a estrangeira. Alguns Srs. Deputados tem dito, que convém animar a exportação dos nossos vinhos, e o meio disto se conseguir é, não fazer differença entre a exportação em bandeira Portugueza, e estrangeira. Concórdo, em que é preciso auxiliar, quanto possivel seja, aquelle importante ramo da nossa agricultura, mas tambem estou persuadido, e os Srs. Deputados convirão comigo, que é necessario promover a nossa navegação; porque ella offerece igualmente um ramo importante de riquesa nacional. A' vista destas razões é minha opinião, que convém estabelecer os direitos differenciaes na exportação dos vinhos consignados no artigo, e votarei por elle, e contra as substituições, excepto se no decurso da discussão apparecerem ainda razões, que me convençam do contrario.

O Sr. *João d'Oliveira*: — Eu depois do que se disse, não tenho mais que observar.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, parece-me que pouco mais se póde dizer sobre esta materia; e por tanto eu pediria que antes de se me conceder a palavra, que me compete, V. Exc.ª consultasse o Congresso se a materia está discutida.

Consultado o Congresso julgou-se, que a materia estava discutida.

O Sr. *Moniz*: — Para uma explicação: eu não propuz na minha emenda as ideas do Sr. João d'Oliveira; porque eram principios geraes, que entendi não ser esta a occasião de os tratar.

O Sr. *Barjona*: — Peço licença para fallar sobre o modo de propôr a questão: queira V. Exc.ª propôr a votação a parte do artigo, que finda nas palavras mil oitocentos trinta e quatro: depois se devem accrescentar-se as palavras Africa, e Azia: e finalmente queira propôr depois a votação as diversas emendas, começando por aquella a favor de que tem fallado maior numero d'oradores. (Apoiado.)

O Sr. Presidente pôz o artigo á votação até ás palavras, *20 d'Abril de* 1832; e foi approvado, salvas as emendas.

Propôz se deviam accrescentar-se as palavras *Africa*, e *Asia*; foi approvado.

Propôz mais se nesta lei deve consignar-se o principio de reciprocidade, relativa á navegação estrangeira, e resolveu-se que sim.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Mas a terceira parte do artigo se fôr rejeitada.....

O Sr. *Presidente*: — Eu a ponho á votação.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Mas primeiro a votação sobre o artigo, e depois a emenda do Sr. João d'Oliveira por partes, porque quero votar pelas primeiras duas partes, e rejeitar a terceira.

O Sr. *Leonel*: — Ha uma observação a fazer a esta idéa de reciprocidade; porque ella quer dizer: quem me faz um favor, eu devo fazer-lhe outro; mas quem mo não faz, tambem eu lho não faço: agora está vencido, que nesta lei se ha de consignar esta idéa; tambem se deve consignar a de negar o favor a quem no-lo não fizer.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Isso aqui está nesta ultima parte (leu).

O Sr. *Leonel*: — Então todo o mundo ha de pagar um crusado: como se ha de consignar a primeira idéa, sem se consignar a segunda?

O Sr. *Presidente*: — Perdôe-me; aqui faz-se um desfavor, este desfavor é modificado pela emenda do Sr. João d'Oliveira.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Não se perde tempo em explicar isto: as Nações, que deixarem exportar dos seus portos, generos nos nossos navios, não pagando mais do que pagam os seus, nós fazemos-lhe outro tanto.

O Sr. *Presidente*: — Tudo isso era muito bom; mas era para a discussão; agora proponho a segunda parte do artigo, salvas as emendas; os Srs. que a approvam queiram levantar-se.

Foi approvada por 50 votos, contra 35; — ficando prejudicada a 1.ª parte da emenda do Sr. João d'Oliveira.

Posta á votação a segunda parte desta emenda, foi approvada, salva a redacção. Em quanto á terceira parte da mesma emenda julgou o Congresso, que não havia logar a votar; ficando tambem incluida a emenda do Sr. Moniz no vencimento da do Sr. João d'Oliveira.

O Sr. *Presidente*: — Entra em discussão o artigo 5.º

O Sr. *Franzini*: — Não ha duvida, que devemos marcar maior praso para a Asia, e Africa, dous, ou tres annos; mas não igual para o Brazil, para cujo continente será sufficiente o praso de 6 mezes.

O Sr. *Barjona*: — Eu queria lembrar, que nos não demorassemos muito com este artigo, que seria melhor, que a Commissão o tornasse a ver, e que fôssemos aos outros.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — O meu amigo, o Sr. Lacerda, já explicou, que este artigo foi concebido em relação ao Brazil. O Sr. Ministro da fazenda, querendo convir em certas condições, não tinha convido n'outras. Mas uma vez, que poderão exportar-se alguns vinhos para a Asia, o praso deve estender-se a dous annos, obrigar aos capitães de navios a trazerem uma certidão a mais regular, que fôsse possivel, e de maneira, que na alfandega a sua veracidade não podesse ser questionada; e por isso, que a

Commissão diz isto (leu). E' preciso conservar estas, ou outras cominações de pena, se a fraude se realisar.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, este artigo foi redigido pela Commissão, na idéa de que o vinho de segunda qualidade não iria senão para o Brazil, e ficou approvado, que para qualquer outro paiz que vá, mesmo para a Africa, e Asia, e por consequencia, é sem duvida necessario. Alterou-se a redacção, pelo que respeita ao praso de tempo, não ha duvida nenhuma, que não só para a Asia, mas para a Africa oriental, é preciso um praso muito maior: por consequencia eu entendo, que o artigo deve ir á Commissão, e ella apresenta-lo á manhã. Agora pelo que respeita á authoridade, que ha de passar o attestado, se fôr na parte aonde não haja consul, nem vice-consul portuguez, ser a authoridade administrativa, que o passe: póde-se cá apresentar um papel chamado da authoridade administrativa, e não se saber o que elle é: ora o Sr. Ministro da fazenda, quando se fallou nisto, levantou-se, e creio que para ponderar algum inconveniente: se o Congresso, ou V. Exc.ª lhe parece ouvir primeiro o Sr. Ministro da fazenda.....

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sr. Presidente, depois das decisões que tem passado nesta Camara, é muito facil fazer-se contrabando a respeito dos vinhos de primeira qualidade, e então ha de haver um grande desfalque nos direitos de exportação: eu tinha pedido a palavra no principio da discussão, porém como tenho estado occupado na Commissão de fazenda, não pude assistir á discussão todo o tempo, e por consequencia não estava nas circumstancias de fallar, senão teria feito algumas observações; porém a verdade é, que esta de direitos de primeira e segunda qualidade facilita em grande parte o contrabando: ora eu não posso consentir, que se diminúa este pequeno meio de fiscalisação, que aqui se acha, do qual não sei ainda quaes serão os seus resultados.

O Sr. *Presidente*: — Em quanto ao praso, mandou esta proposta para a mesa o Sr. Pinto Soares: — proponho 12 mezes para a America do norte, 18 para a America do sul, e 24 para a Asia e Africa.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Desejo explicar um ponto, de que me parece util instruir a Assembléa.

Na falta de agencia consular, ou diplomatica de qualquer razão é direito *internacional* consuetudinario geralmente recebido, que se recorra ao agente da nação ou côrte mais proxima em parentesco, e em falta dessa á mais proxima em relações d'amizade. Admittirmos sem mais legalisação o certificado das authoridades administrativas estrangeiras, é um absurdo: o verdadeiro attestado certamente não póde ser passado senão pela authoridade administrativa local; e o nosso agente não faz senão legitimar esse attestado. Mas sem a sua legitimação elle é para nós como nullo; porque outro meio não temos de o reconhecer. E' como a assignatura de um homem sem testemunho das notas publicas.

O Sr. *Lacerda*: — Sr. Presidente: a opinião de todo o Congresso é, que esta lei é provisoria, e só terá duração em quanto não fôr possivel tirar os excessivos direitos, que pagam os lavradores do Douro, além do que pagam os das mais provincias. Srs., é muito possivel, que não se verifique a sahida de um só navio para alguns dos portos de que se tem fallado: estamos gastando um tempo immenso, e não fazemos nada, porque é uma lei provisoria, que segundo o que tem dito os Srs. Deputados não póde durar muito tempo; porque não deve haver uma excepção contra o paiz do Douro, pagando muitos, e grandes direitos, que não pagam as outras provincias; assim gastamos um tempo immenso sobre esta lei provisoria, que faz com que senão façam outras, que são muito precisas (apoiado).

Vozes: — votos, votos.

O Sr. Presidente propoz se a materia estava discutida, o que foi approvado.

Poz á votação o artigo até á palavra Brazil, e foi approvado.

Seguiu-se a votação sobre a emenda do Sr. Pinto Soares, que foi approvada.

Posta a votos a segunda parte do artigo, foi igualmente approvada.

Sendo regeitada a terceira parte do artigo pela seguinte substituição do Sr. Miosi. — Esta certidão será tambem legalisada pelo consul, ou vice-consul portuguez alli residente, e na falta destes pelo consul, ou vice-consul da nação parente, ou da nação mais intimamente alliada da corôa de Portugal, segundo a prática seguida em taes casos.

Pondo-se a votos esta substituição, foi approvada.

O Sr. *Presidente*: — Entra em discussão o art. 6.º

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eis aqui aonde a Commissão desejou prevenir toda a fraude, que se quizesse praticar, alterando o destino do navio. Assim a Commissão o teve em vista.

O Sr. *J. Alexandre de Campos*: — Sr. Presidente, depois da explicação do illustre Deputado, estou eu certamente prevenido em parte; mas concordando na idéa, parece-me, que a idéa da Commissão não se exprime exactamente, quando se diz, que medidas especiaes (leu): se estas medidas especiaes se entendem medidas legislativas, então o Congresso é que as ha de fazer, então fica esta lei dependente destas medidas; ora parece-me que a Commissão entendeu, que são regulamentos do governo, e então ficaria mais claro, se se dissesse (leu). (Apoiado, apoiado.) O modo de tornar effectiva esta responsabilidade será definido nos regulamentos do governo.

O Sr. *Pinto Soares*: — Eu approvo a substituição apresentada pelo meu illustre amigo o Sr. J. A. de Campos, e acho-a muito justa, mas queria que este artigo se aclarasse mais alguma cousa: o praso competente, que nelle se estabelece tem referencia aos 12 mezes, que estabelecia o artigo 5.º, e como agora elevamos esses prasos a 12, 18, e 24 mezes, parece-me, que se devem eliminar do artigo as palavras — praso competente — e substituilas pelas palavras — prasos estabelecidos — ora ainda ha outra cousa, que eu queria, que fôsse emendada; diz o artigo (leu), queria eu, que em lugar de portos do norte da Europa, se diga simplesmente — portos da Europa — (leu), é ainda n'este sentido, que eu desejava fôsse declarado o artigo.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu tenho um additamento a mandar, Sr. Presidente (leu): póde ser que o despachante seja muitas vezes uma testa de ferro, e não tenha meios depois para pagar a multa...

(*Uma voz*: — Isso é regulamentar.)

O Sr. *Ministro do Reino*: — Não é regulamentar, porque é uma obrigação.

O Sr. *Leonel*: — Eu creio, Sr. Presidente, que o exportador é aquelle, que vai fazer o despacho na alfandega.

O Sr. *Presidente*: — Não Sr.; póde ser uma testa de ferro, e um homem que alli vá despachar.

O Sr. *Leonel*: — Mas em elle dando as fianças necessarias, importa lá que elle seja uma testa de ferro...

O Sr. *Presidente*: — Agora a questão vem a ser, se se ha de ou não exigir caução.

O Sr. *Leonel*: — Eu creio, que o Congresso todo está n'essa mente: eu entendi, e mais algum membro do Congresso entendeo, que isso pertencia ao governo; agora um membro do governo diz que não...

O Sr. *Presidente*: — Tem razão; porque isso não he materia regulamentar; eu proponho ao Congresso o fundo da idéa.

O Sr. *Pinto Soares*: — Os receios da possibilidade de fazer contrabando, despachando vinhos para os portos d'America, e ir leva-los para os portos da Europa, não são bem fundados; e a este respeito direi duas palavras: em 1825 não era permittido, como hoje ainda o não é, ir para os

portos da Europa senão o vinho de primeira qualidade; houve um decreto, que determinou, que os vinhos de segunda qualidade da novidade de 1843, se bem me lembra, poderiam ser exportados para as cidades livres d'Alemanha, e outros portos do Norte da Europa; alguns negociantes quizeram illudir a lei, despacharam esses vinhos para Hamburgo, e levaram-nos para Inglaterra; mas qual foi o resultado? Foi vende-los em Inglaterra por menos seis a dez libras em pipa; por tanto eu estou persuadido, que uma simples fiança será bastante para obrigar os exportadores a apresentar a certidão exigida pelo artigo em discussão."

O Sr. *Midosi*: — Sr. Presidente, eu como não assisti a toda esta discussão, por motivos de molestia, não a tenho podido seguir, e por isso vou fazer uma pergunta, mais para me illustrar, do que para impugnar o projecto, o qual em alguns de seus artigos eu o teria combatido, se então estivesse presente. Não vejo em todas as disposições desta lei, que os exportadores prestem qualidade alguma de fiança. Isto é um inconveniente gravissimo; póde um homem ser, como vulgarmente se diz, testa de ferro, e pegar n'uma carregação de quinhentas pipas de vinho, e dizer, eu carrego este vinho para tal e tal parte, e depois de feito o despacho, o vinho é mandado em vez do Brazil para Hamburgo, Jersey, ou para onde melhor lhe convenha. Desapparece depois este homem, elle não tem propriedade, nem domicilio certo, e então como é, que se lhe ha de exigir responsabilidade, ou o tresdobro? Este caso é muito facil d'acontecer, é preciso por tanto, que o exportador preste alguma fiança; porque isso tem inconvenientes, como estes, que acabo de ponderar, e que não são pequenos.

O Sr. *Presidente*: — E' a proposição do Sr. Ministro da fazenda (leu).

Fez-se a leitura do artigo 7.°, e foi approvado sem discussão.

Leu-se, e entrou em discussão o artigo 8.°

O Sr. *Ministro do Reino*: — Eu queria fazer uma declaração ao Congresso, de que ha dous decretos nesta data.

O Sr. *Bordo da Ribeira de Sabrosa*: — Mas aqui está o artigo 10.°, que diz: fica derogada a legislação em contrario.

O Sr. *Pereira Cardoso*: — Eu só queria dizer, que este artigo se podia eliminar.

O Sr. Presidente poz á votação se se havia de eliminar do projecto este artigo, e assim se resolveu.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, requeiro que se prorogue a sessão por mais uma hora, visto terem dado já as quatro.

O Congresso decidiu, que se prorogasse a sessão pelo tempo necessario para se discutir o que estava impresso.

Entrou em discussão o artigo 9.°

O Sr. *Bordo da Ribeira de Sabrosa*: — Este artigo deve ter um paragrafo excepcional. A Commissão não o quiz inserir no projecto, apesar de reconhecer a sua necessidade. O artigo 2.° da lei citada diz *(leu)*. Desta portaria seguio-se perder o thesouro mais de cem contos de réis em beneficio de tres ou quatro especuladores, que em vinha tres ou quatro contos de réis mandava fazer um lugre, carregava-o de vinho, ia para Inglaterra, e lá vendia o navio, e vinha fazer outro, e desta maneira se embarcaram uns annos passados nove mil pipas sem pagar direitos. Agora póde haver direitos acquiridos, e para isso tenho eu aqui um paragrafo excepcional, não está no projecto, para evitar que durante a discussão desta lei não fossem os especuladores lançar fóra em quarentena quilhas nos estaleiros para illudirem a lei, para se aproveitarem ainda da isenção.

O Sr. *João Victorino*: — Parece-me, que o artigo não é aquelle, que leu o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, e é este, que eu vou ler: artigo 2.° *(leu)*. Ora agora quanto á emenda, eu hei de sempre votar a favor da fazenda, podem já contar com isso, porque eu vejo o estado em que ella está: verdade é, o que acaba de dizer o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, de que já se defraudou muito a fazenda por aquelle modo, que elle disse, mas eu quero, que se evite para o futuro o mesmo mal a respeito dos navios, que estão presentemente a construir-se, e como a lei não póde ter acção retroactiva, requeiro ao menos que se justifique legalissimamente, que os navios são propriedade portugueza, que aquelles que mandam fazer essas embarcações são Portuguezes; porque podem ser estrangeiros, e depois pegarem em mil pipas de vinho sem pagarem direitos, e fazerem esse roubo ao thesouro, desapparecerem, e não tornarmos a ver mais taes navios. Se não se fizer isto estamos no mesmo mal; e agora muito peior, estas reflexões já foram presentes ao Sr. Ministro da fazenda em uma carta, que a associação commercial do Porto lhe escreveu. Trata-se não só das embarcações já construidas, cujo mal já não tem remedio, mas das que estão construindo-se agora.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Este artigo é necessario; eu não quiz revogar aquella portaria por ser concedida á navegação Portugueza durante tempos mais ordinarios, e então derogando-a, poderia isso influir até certo ponto; quando a Commissão redigiu este projecto, ignalmente redigiu este artigo, mas ficou reservado, porque neste intervallo poderiam os especuladores ter feito grandes trabalhos; e por isso para que a disposição não seja illudida, parecia-me que se devia dizer o praso, ou desde o dia que este projecto foi apresentado ao Congresso, ou desde hoje, como parecer melhor; o meu voto seria, que fossem os navios começados até ao dia de hoje, porque de outra maneira até que a lei vá á sanção, podem-se começar muitos navios, por consequencia parecia-me que isto devia ser assim; isto tem sido escandaloso, e é preciso remedia lo: eu apresento a idéa, para que a Commissão apresente uma redacção neste sentido; porque em ella ficará illudida a lei.

O Sr. *João Victorino*: — Ainda pelo que acaba de dizer o Sr. Ministro, não está bem esclarecido, é preciso declarar, que é propriedade portugueza.

O Sr. *Presidente*: — Lá estão os meios estabelecidos para isso se averiguar.

O Sr. *Midosi*: — Esta legislação para em tudo ser monstruosa até foi em se haver feito uma lei por uma portaria! Isto foi uma alcunha para enriquecer meia duzia de homens; á sombra desta legislação diversos navios e hiates foram construidos não para augmentar a marinha mercante portugueza, mas para especulações; entre os factos que se mencionaram, sei eu de outros, que repetirei. Houve um navio, que foi carregado de vinho a Inglaterra, para gozar da isenção de direitos; descarregou o vinho, e logo se armou de bandeira brasileira. Muitos outros factos escandalosos em proveito particular, talvez de quem fez a lei, me consta, existiam. Não quiz, que isto passasse, sem que se saiba como nos governaram: ha alguns, que nos cospem injurias, e que hoje acham tudo máu; em quanto tudo era bom, quando elles lazaram de tais, e outras que taes trampolinas. E' preciso que a Nação saiba, como foi tratada, e que neste Congresso se levante o grito de indignação contra taes gentes: bem sinceroso tenho sido sobre taes accusações, que não desejo fazer, mas que a força se façam, quando a isso se nos instiga, e leva. Pelo que respeita ao que disse o Sr. Ministro da fazenda sobre marcar o dia de hoje para os navios cujas quilhas estiverem nos estaleiros, desejaria que se não fizesse assim. Este Congresso deve fazer as cousas com reflexão; agora o que se póde fazer, é mandar averiguar já pelas authoridades as embarcações, que estão nos estaleiros; isso pertence ao Sr. Ministro da fazenda, que o póde fazer expedindo as ordens pelo correio, mas de maneira alguma digamos nós legisladores, que de hoje em diante tal lei começa a ter effeito. Agora em quanto a outra reflexão do Sr. João Victorino sobre a propriedade ser portugueza, é necessaria essa averiguação; porque a maior

parte desta mel não chegou aos beiços senão de muí poucos portuguezes, e esses poucos foram, e são socios de estrangeiros, ou figuram por terem commissão como proprietarios portuguezes.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Eu queria unicamente observar, que eu não entendi bem as expressões do Sr. Ministro da fazenda; não entendo que a lei deva ser retroactiva.

O Sr. *Presidente:* — As palavras do Sr. Ministro da fazenda foram, que se fixou uma epocha dentro da qual havia começar a ter vigor nesta parte esta lei; agora esta epocha póde ser aquella que o Congresso julgar; é verdade, que as leis não obrigam senão depois da sua publicação, que tem épochas, mas póde perfixar-se em certo dia.

O Sr. *Ministro dos Negocios da Fazenda:* — Ha uma circumstancia notavel, que eu desejo observar do Congresso. Este acto que é da dictadura do Imperador, foi publicado dois dias antes da reunião das Côrtes, e não foi feito por um decreto, mas por uma portaria sôbre resolução de consulta; de fórma que não está nas regras geraes de uma outra qualquer lei. Ora como o Congresso, creio, que trata de alterar esta portaria, seria conveniente, que não concedesse o favor, que ella dava, senão aos navios construidos até um dia certo; podia ser, por exemplo, aquelle em que aqui se apresentou o projecto; já se vê que, o que acabo de dizer, é para evitar fraudes, que podem commetter-se á sombra desta lei.

O Sr. *João d'Oliveira:* — Queria ponderar um circumstancia. — Consta-me, que actualmente se estão construindo uns 47 navios nos differentes estaleiros do Reino, e estou persuadido, que o destino de grande número delles, ou por melhor dizer de todos, é para Inglaterra com vinhos do Porto; lembrava por isso ao Congresso, que se não concedesse a nenhum navio destes o favor, que não seja solida e fielmente construido para navegação, sendo para esse fim mandados examinar rigorosamente pelo Governo. (Apoiado.) Alguns dos que refiro, serão taes, que depois da mais curta viagem a penas servirão para lenha: mas valle a pena de se construirem, por que carregando 400 a 500 pipas de vinho, não só fica paga a má despeza, mas entram uns poucos de contos de réis nas algibeiras de seus donos. Parece-me, que esta especie merece alguma consideração do Congresso. (Apoiado.)

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, disse

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Declaro que concordo em toda a medida restrictiva, e neste sentido altere-se a minha emenda.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino:* — Reduzo a minha proposta ao dia 17 d'Abril.

Posto á votação o artigo até ás palavras *ficará sem effeito*, foi approvado.

O Congresso resolveu por 48 votos contra 22, que o beneficio do artigo 2.º da Portaria de 18 d'Agosto de 1834, só aproveite aos navios, que estiverem lançados no estaleiro até ao dia 17 d'Abril, e que forem devidamente destinados para navegação; ficando assim prejudicada a emenda do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa.

Entrou em discussão o artigo addicional da substituição do Sr. Pinto Soares.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — *Jeropiga* na Beirrada e no Douro quer dizer 17 almudes de vinho, e, quando muito, quatro almudes d'agoa-ardente: a differença do vinho á jeropiga consiste em se deitar a agoa-ardente no tonel antes do vinho; para que, evitando-se a fermentação tumultuosa, o vinho fique doce. Ora se na composição da jeropiga não entram senão quatro almudes d'agoa-ardente (porque bom mô to no Douro não precisa tanta para ficar doce) não deverá a jeropiga pagar tanto. Ora pela lei em vigor, quatro almudes de agoa-ardente a 600 réis, pagam 2$400 de direitos, com 5$300 do vinho, somma 7$700 réis, é que me parece deve pagar a jeropiga por pipa. Este cálculo é exacto, por que se tem feito jeropiga muitas vezes com menos de quatro almudes d'agoa-ardente.

Proponho por tanto, que em logar de 400 réis por almude, cada pipa de jeropiga pague 7$700.

Julgando-se a materia discutida, votou-se sobre o artigo, e foi approvado.

O Sr. *Conde da Taipa:* — Sr. Presidente, quando se continúa a tratar da Constituição?

O Sr. *Presidente:* — A'manhã, se tivermos tempo.

O Sr. *Conde da Taipa:* — O meu desejo é, que trabalhemos nella dous ou tres dias em cada semana.

O Sr. Presidente, deu para ordem do dia seguinte a discussão do que ainda existe sobre a mesa, relativo a este projecto de vinhos, e a continuação da discussão do projecto da Constituição. Levantou a sessão, eram 4 horas e meia da tarde.

SESSÃO DE 18 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a Sessão ás 11 horas e meia da manhã, estando presentes 103 Srs. Deputados.

Leu-se a acta, e sobre ella pediu a palavra

O Sr. *R. J. de Menezes*: — Sr. Presidente, o meu requerimento tendia a pedir informações do Sr. Ministro do Reino; como elle não estava presente, o meu nobre amigo o Sr. Ferreira de Castro pediu, que o requerimento fôsse demorado, até que estivesse presente S. Ex.ª o Ministro do Reino, e accrescentou o nobre Deputado, tambem o Sr. Ministro da Guerra. Eu nenhuma informação tinha a pedir ao Sr. Ministro da Guerra, porque o facto que apontei não foi praticado no Quartel Militar; mas n'uma cidade notavel, e era por conseguinte do Sr. Ministro do Reino, e não do da Guerra, de quem a queria haver: com tudo na acta diz-se, que ficou na meza, para quando estivesse presente o Sr. Ministro da Guerra: — a resolução foi, para quando estivesse presente o Sr. Ministro do Reino, e o da Guerra, e assim pedia, que se emendasse a acta nessa parte, declarando o que na sessão antecedente se decidiu.

O Sr. *Prado Pereira*: — E' bastante accrescentar aqui « e o Sr. Ministro do reino » ficando assim. — (leu.)

O Sr. *L. J. Moniz*: — O Sr. João d'Oliveira não está presente; mas estou bem certo, do que se passou, quando elle na sua emenda disse — os navios que estiverem no estaleiro — elle quiz, que sejam os navios devidamente construidos.

O Sr. *Prado Pereira*: — Eu tinha posto *verdadeiramente*, mas posso emendar para *devidamente*.

O Sr. *Moniz*: — Ainda que aquillo que eu vou dizer, infere-se da acta, com tudo é costume, e mesmo V. S.ª hoje o praticou a respeito de outras emendas, quando alguma dellas fica incluida na outra, declara-se isso; porque alias parece, que a emenda não se pôz á votação; isto não é pela importancia da declaração, quanto á materia; mas é para não parecer, que não se seguio a marcha regular.

O Sr. *Prado Pereira*: — Eu faço menção de todas as emendas, e depois menciono a discussão, e a final o vencimento resultante das votações.

O Sr. *Moniz*: — Quando se pôz a emenda do Sr. João d'Oliveira á votação, o Sr. Presidente perguntou-me, se a minha estava incluida nella, e eu disse que sim: isto é, o que se passou.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Era para dar um esclarecimento, sobre o modo porque eu hontem quiz ser entendido ácerca do requerimento do Sr. Menezes; disse eu, que seria bom reserva-lo para quando estivesse presente o Sr. Ministro do reino, e da guerra. Eu entendo, que aquelle negocio atacou a segurança, e a ordem publica, e perturbou o socego da cidade, e então é bem visto, que o conhecimento delle pertence com especialidade ao Sr. Ministro do reino. Com tudo como o Sr. Ministro da guerra teve tambem pela sua repartição participações a este respeito, quiz eu tambem, que além do Sr. Ministro do reino devia estar presente o da guerra, para se não tratar esta questão por duas vezes; porque o Sr. Ministro da guerra podia dar esclarecimentos, porque o acontecimento tinha sido praticado por soldados.

Não havendo mais reflexão alguma, approvou-se a acta.

Foram mandadas para a meza as seguintes declarações de voto:

1.ª Declaro que votei contra todas as emendas, ou additamentos ao art. 9.º do projecto n.º 28. *Macario de Castro.*

2.ª Declaro que hontem na votação do art. 9.º do projecto em discussão, fui de voto em contrario ao da maioria do Soberano Congresso, na parte, em que marcou o dia 17 do corrente para deixar de ter effeito o art. 2.º da Portaria de 13 d'Agosto de 1834. Sala das Côrtes em 18 d'Abril de 1837. *Antonio Joaquim Barjona.* Declaro que tambem votei da maneira referida. *Alberto Carlos Cerqueira de Faria; Francisco José Gomes da Motta; Julio Gomes da Silva Sanches; José Ozorio; José Caetano de Campos; João Pedro Soares Luna; José Fortunato Ferreira de Castro; Francisco Fernandes Costa; Joaquim Pedro Judice Samora; Balthazar Machado da Silva Salazar; Rodrigo Joaquim de Menezes; Fernando Maria do Prado Pereira.*

3.ª Requeiro que se declare na acta, que na sessão de hontem votei contra na proposta de ser fixado o prazo até ao dia 17 do corrente mez, no qual se entende que as quilhas existentes nos estaleiros gosarão do beneficio do art. 2.º da Portaria de 13 de Agosto de 1834. O Deputado *Bernardo Gorjão Henriques; Joaquim Pompilio da Motta Azevedo.*

Mencionou-se a seguinte correspondencia:

1.º Um officio do Ministerio do reino, acompanhando uma representação dos cidadãos, que compõem a Guarda Nacional do Concelho de Vizeu, em que pedem a concessão de 7 corneteiros pagos pelo Estado, e fardados pelo respectivo corpo. Foi remettido á Commissão encarregada da lei da mesma guarda.

2.º Outro officio do mesmo Ministerio, accusando a recepção do que foi expedido pela Secretaria deste Congresso, requesitando todos os documentos juntos aos requerimentos, em que a meza da Mizericordia de Coimbra tem pedido a restituição dos dois terços da importancia do imposto do real d'agua, que tem deixado de receber desde a creação das recebedorias; participa que em officio de 2 de Dezembro ultimo se remetteram ao Ministerio da fazenda todos os papeis concernentes a este objecto, e que em data de 15 d'Abril se officiou áquelle Ministerio, para directamente satisfazer a referida requisição.

3.º Um officio do mesmo Ministerio, acompanhando um authografo da lei do contracto da empresa para a construcção da estrada de Lisboa ao Porto, já sanccionada por S. Magestade a Rainha, para ser guardado no Archivo das Côrtes; e a carta de lei, que em consequencia da sancção da Mesma Augusta Senhora se passou em 7 d'Abril corrente.

Foram mandadas para o Archivo.

4.º Um officio do Ministerio dos negocios ecclesiasticos, e de justiça, acompanhando 130 exemplares impressos do decreto contendo a nova reforma judiciaria. Mandaram-se destribuir.

5.º Um officio do Ministerio da fazenda, acompanhando 120 exemplares do orçamento geral do rendimento e despeza do Estado no anno economico do 1.º de Julho de 1837 a 30 de Junho de 1838, para serem destribuidos pelos Srs. Deputados. Mandaram-se destribuir.

6.º Um officio do Ministerio da guerra, acompanhando 120 exemplares das observações sobre o orçamento das despezas proprias daquelle Ministerio, para o proximo anno economico, a fim de serem destribuidos pelos Srs. Deputados. Mandaram-se destribuir.

7.º Uma representação da Camara municipal de Cabeceiras de Basto sobre divisão administrativa. Foi á Commissão de estatistica.

8.º Outra representação dos cidadãos moradores da freguezia de S. Bento da aldêa do Cortiço sobre divisão administrativa. Foi á mesma Commissão.

9.º Outra representação da Camara municipal do concelho de Barcas sobre divisão judiciaria. Foi á mesma Commissão.

Teve segunda leitura o seguinte requerimento.

Requeiro que o Governo seja authorisado a fazer extensiva as casas religiosas de sexo feminino, que foram priva-

das de suas rendas, a providencia benefica e de restituição, que tomara a Dictadura a favor dos egressos monasticos. — Igualmente requiro que esta providencia, seja em todos os pontos sempre julgada extensiva ás ilhas adjacentes. — Palacio das Côrtes, em 16 de Abril de 1837. — *Almeida Garrett* — *Furtado de Mello.*

O Sr. *Presidente:* — Creio que este requerimento envolve materia, que depende medidas legislativas.

O Sr. *Sá Noqueira:* — Eu creio que, o que ha a fazer, é o que V. Exc.ª indica; esse requerimento é um projecto de lei verdadeiramente, porque quer que o Governo seja authorisado para estabelecer pensões; e é tanto mais necessario seguir as tramites do projecto de lei, quanto a providencia que ahi se reclama, relativamente ás ilhas adjacentes, não se relativamente á Madeira o que ha; mas parece-me que já não é precisa, porém para os Açores não ha necessidade nenhuma della; porque pelo decreto n.º 25, creio que de 17 de Maio, está isso prevenido; todos os bens dos conventos supprimidos, ou não supprimidos, foram por aquelle decreto declarados bens nacionaes, e mandou-se dar a cada um dos religiosos dos dous sexos, que pertenciam a esses conventos, pensões; por consequencia está providenciado a respeito de uma parte desse requerimento.

O Sr. *R. J. de Menezes:* — Levanto-me para dizer, que julgo o requerimento inadmissivel. As religiosas não estão nas circumstancias dos extinctos conventos regulares do sexo masculino; aquelles foram extinctos, e os seus bens encorporados nos proprios da nação, e esta operação não teve logar a respeito dos conventos das senhoras religiosas: verdade é, que ellas soffrem muito; estas senhoras pelo seu sexo, pela sua condição, desafiam as simpathias de todo o mundo que pensa bem: entretanto não se podem applicar as mesmas disposições, que ha a respeito dos egressos, porque ainda estão no uso fructo dos seus conventos, quando os frades nada tem. Por consequencia as operações que se encarregaram ás Commissões a respeito dos egressos, não podem ser applicadas aos conventos das religiosas, e por isso me parecia, que o author do requerimento o deve redigir d'outro modo, se quer que elle seja procedente.

Julgando o Congresso que este requerimento envolve medida legislativa, o Sr. Presidente convidou o seu author a reduzi-lo a um projecto de lei.

O Sr. *Presidente* — Tem a palavra o Sr. Gorjão.

O Sr. *Gorjão Henriques:* — Sr. Presidente, o que é a carta de lei de 4 de Março do presente anno? E' uma carta de lei, em consequencia de uma decisão deste soberano Congresso, pela qual em trez districtos administrativos deste reino se suspenderam as garantias Constitucionaes; uma determinação, pela qual o nome, a honra, a liberdade, os bens, e a vida dos cidadãos ficaram dependentes da acção do arbitrio, e talvez de um despotismo. Sr. Presidente, eu não tinha a honra de pertencer ainda a este Congresso, quando daquella tribuna ouvi a discussão, que marchou a respeito deste objecto; eu estava impaciente de ver, que não se podia fixar bem uma idea, que me induzisse a uma resolução, e a uma convicção; porque ao passo que via, que se pintava o perigo a ponto de ameaçar, não só a tranquilidade daquelles trez districtos administrativos, mas talvez a da maior parte do reino, via tomar por motivo já o partido, que se pronunciava a favor da guerrilha do Remechido, já o receio de que esta mesma guerrilha podesse invadir as outras provincias, e chegar até á capital, que em grande alarme ficou com tal decisão; entre tanto ouvi que umas vezes se dizia, que os póvos tomavam partido por ella, e outras vezes se dizia, que só o tomava, quando a guerrilha os opprimia com a força. Isto fazia diversificar muito a medida, o adopta-la, ou não a adoptar; e via por outra parte que tendo tido o Governo os meios necessarios e indispensaveis, para levar avante a Revolução de 9 de Setembro, contra a qual, bem como contra todo o systema Constitucional, em Portugal se pronunciava aquelle bando do Remechido, e seus sequazes, fosse preciso, que se reunisse o Congresso nacional para suspender as garantias contra uma guerrilha, que se tinha tornado mais numerosa, e respeitavel muito pouco antes da reunião do Congresso; mas progressivamente, e já desde algum tempo é, que chegou a um pé de respeito, onde não tinha chegado até então; nem mesmo quando as forças de uma divisão carlista, commandada pelo rebelde Candido Gomes, ameaçava as fronteiras do reino do Algarve. Eu não entrarei nos motivos disto; mas o que eu digo, é que não sei se se deverá dizer, que em conformidade a ideas aqui emittidas, alguem assentou, que ella devia chegar a esse pé para então se esmagar, e limitar-me-ei a expôr os motivos em que fundo o requerimento, que tenho presente. Este dom funesto dado áquelles trez districtos administrativos, é preciso ser delle ainda mais economico, do que se foi na sua concessão. Sr. Presidente, se se fez uma lei, a cuja confecção eu tenho prazer de não ter assistido; porque realmente reclamaria muito alto e bom som, contra similhante medida nas circumstancias, que unica, e exageradamente se apresentaram, eu tenho muita satisfação em estar agora em posição de poder exigir o cumprimento da mesma lei, e terei muita satisfação, se em resultado do requerimento que passo a propôr, eu conhecer que não é já precisa a existencia de similhante lei; porque desde o momento, em quem não for necessaria, e talvez elle esteja eminente, quando uma guerrilha (que apesar das exagerações nunca chegou ao numero effectivo) de 400 homens, como se figurou aqui, está reduzida a menos de 40 homens, e os póvos decididos contra ella, a ponto de estarem os salteadores e bandidos reduzidos a vagarem pela serra a 6 e a 8, procurando sustento em uma vida errante, e o commandante das operações já no seu quartel, a tropa em seus acantonamentos, e apenas umas duas, ou trez partidas della rondando os pontos da serra, e protegendo seus habitantes contra os insultos de alguns dispersos, e por isso a meu ver essa lei deve acabar de ter effeito. Entre tanto como esta lei passou, vamos ao menos á sua execução. Assaz estamos instruidos do resultado das operações contra os rebeldes da serra do Algarve; mas quem nos instruio foram os boletins da divisão, foi este diario, foram estes papeis; mas não foi quem o devia fazer por differentes repartições: em quanto a presente lei estiver em vigor etc. (leu.) Quasi mez e meio se tem passado — expirou o prêso, e o Governo ainda não nos informou..... *Vozes.* — Informou informou.

O *Orador:* — Seria em occasião, que eu cá não estive; mas antes de entrar eu hoje neste Edificio, o perguntei a um illustre Deputado, que me ouve, e elle me respondeu, que tambem do tal não tivera noticia.

O Sr. *Presidente:* — O Governo, pelo Ministerio da guerra, mandou uma informação do que havia, e mandou-se para a secretaria, onde os Srs. Deputados podem obter as informações, que quizerem.

O Sr. *Gorjão Henriques:* — Eu não tenho lido alguns Diarios do Governo, não tenho assistido a algumas sessões, póde ser que isso fosse em sessão em que eu não estivesse: e nesse caso se o Governo informou dentro do praso competente, não só retiro, mas não faço o requerimento, e irei verificar o que ha, e seja-me permittido dizer, que não tive outro motivo se não a ignorancia do facto, e o desejo de ser util. (Apoiado, apoiado.) Então verei, qual foi a informação do Governo, e verei se posso propôr a suspensão dessa lei.

O Sr. *Leonel:* — Eu pedi a palavra sobre a ordem para pedir a V. Exc.ª, que tenha a bondade de attender, que o Sr. Deputado, que acaba de fallar disse, que por aquella lei tres districtos tinham ficado sujeitos ao despotismo: não é verdade. (Apoiado, apoiado.) Não é verdade, repito; ficaram sujeitos a uma medida, unica conhecida (e o Sr. De-

futado sabe-o perfeitamente) em todos os paizes constitucionaes, para acudir á situação, em que se achava aquella provincia; mas mesmo assim ficou a suspensão das garantias, por uma lei, debaixo da inspecção do Poder legislativo, e da responsabilidade dos Ministros, e de todos os seus agentes; — não é despotismo. Os jornaes inimigos da revolução de 9 de Setembro chamam-lhe assim; mas nós não lho devemos chamar; porque não devemos repetir a linguagem desses jornaes. Esses jornaes dizem mais, que alguem deixou engrossar aquella guerrilha para depois ter occasião de a esmagar; mas se alguem a deixou crescer, foram esses homens, cuja causa defendem esses jornaes; e por tanto não se deve repetir isso aqui hoje: torne-se a culpa a quem desde a convenção d'Evora-Monte a não esmagou, tendo para isso todos os meios.....

O Sr. *R. J. de Menezes*: — Eu chamo o Sr. Deputado á ordem. (*Vozes*: está na ordem, está na ordem.)

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que o Sr. Deputado está na ordem.

O Sr. *R. J. de Menezes*: — Mas se o Sr. Deputado retirou o seu requerimento, não ha objecto para a discussão.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, ha despotismo de facto, e ha despotismo de direito; póde haver toda essa responsabilidade, e então está por direito eliminado o despotismo do poder discricionario; mas o encarregado desse poder arbitrario, ou discricionario, póde practicar um acto de despotismo, que póde trazer comsigo damnos irreparaveis; eis-aqui o despotismo de facto. E' neste sentido, que me expliquei; e agora ainda que o regimento me prescreve o fallar *directamente* para V. Exc.ª, voltar-me-hei agora para o Sr. Deputado, como elle me fez, com tanta vivacidade; pois que para nos entendermos é necessaria igualdade em tom de frase, e pratica de attitudes; a perguntar lhe: essa lingua em que se exprimem os jornaes, que se chamam da opposição, não é a portugueza? Só os escriptores *ministeriaes* são homens sabios, e de boas razões? Só elles tem boas pennas? Só elles merecem ser lidos? Só com elles nos havemos instruir, se quizermos? Não haverá entre os escriptores da opposição sabios, homens, cujos excellentes pensamentos se aproveitem, e cujas expressões agradam? (Apoiado.) Não posso eu servir-me das suas expressões, sem mesmo ser amigo delles? E quando assim fizer, poderá alguem, sem peccar de temeridade, e de mesquinho aleive, asseverar que por isso pertenço aos inimigos da revolução de 9 de Setembro.... Eu despreso taes expressões, e concluo, que em quanto assim se tratam questões desta natureza, se ha de sempre dizer do Congresso, que é um ajuntamento de homens bulhentos. (Ordem, ordem.) Sr. Presidente, eu não faço senão emittir as minhas idéas; e concluo.....

O Sr. *Presidente*: — Eu não concedo mais palavra sobre este objecto.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Sr. Presidente, pedi a palavra para mandar para a mesa uma representação da Camara municipal de Vizeu, que pede a concessão de dous predios nacionaes: — é um, o vasto edificio do antigo Paço episcopal, que está cahindo em ruinas.

A Camara ha muitos annos, que não tem casa propria, porque os Paços do Concelho foram incendiados; e desde então até agora tem mendigado casas d'aluguer, ou d'emprestimo. A Camara não pede esta casa unicamente para servir de Paço do Concelho, é tambem para se alojar alli a secretaria da administração geral, a contadoria, e o tribunal do jury. O Governo tem que pagar rendas de casas, em que se alojem estas repartições; e já se vê, que lucra muito em que ellas vão para alli estabelecer-se. Não é a primeira vez, que esta Camara representa sobre tal objecto; já o fez no tempo nas Administrações passadas; mas ellas foram sempre de ferro para com a cidade de Vizeu, nunca attenderam a isto. Para muitas cidades do reino se tem feito concessões similhantes a esta; mas não sei porque titulo ellas o mereçam mais do que Vizeu, que, se por ventura não foi theatro de batalhas, nem teve á roda de si intrincheiramentos, pôz quatrocentos e tantos dos seus filhos no altar da Patria.

Pedem em segundo logar a concessão da pequena cerca dos capuchos: — esta cerca contém uma alameda, que é digna de conservar-se: — e o resto da cerca destina a Camara para uma especie de hórto botanico, com o fim de criar alli os viveiros d'arvores, para se distribuirem por aquelle districto.

O Sr. *Presidente*: — Sem querer fazer censura ao Sr. Deputado, aproveito esta occasião para dizer, que seria conveniente quando os Snrs. Deputados tiverem a mandar representações para a mesa, que as mandassem sem fazerem um grande relatorio; porque além de tomar o tempo, são perdidas as reflexões que se fazem então: — e como as representações tem de ir á Commissão respectiva, é melhor por isso guardar as reflexões para a occasião competente, e da-las ás Commissões.

O Sr. *Castro Pereira*: — Por parte da Commissão d'administração publica, peço ao Congresso, que sejam annexos a esta Commissão os Srs. Fernandes Costa, Duarte e Campos, Carneiro, e Borralho.

O Congresso convem.

O Sr. Macario de Castro remetteu para a mesa uma representação sobre divisão administrativa.

O Sr. Pereira de Lemos remetteu para a mesa uma representação da Camara municipal de Miranda, identica a outra da do Mogadouro, a fim de se erigir nesta um Julgado ou Comarca.

O Sr. *Moni Alverne*: — Remetto para a mesa um requerimento que vou ler. (Leu.)

O Sr. *Branquinho Feio*: — Sr. Presidente, desde Dezembro do anno passado tem pesado na Beira Alta, entre o Mondego, e o Douro, e especialmente nos julgados de Trancozo, S. João da Pesqueira, e Moimenta da Beira, uma forte quadrilha, que tem violado a casa do cidadão, e roubado a sua propriedade. Alguns esforços se tem feito para perseguir e aniquilar esta quadrilha; mas não tem sido possivel deparar com ella, nas occasiões em que a guarda nacional, ou alguma força de linha tem ido em sua procura. Observo porém pelo diario de hontem, que existe n'elle um officio do barão de Vallongo, datado de 10 d'Abril, em que participa á secretaria da guerra, que um destacamento de caçadores n.º 8 tinha sido mandado sair da praça d'Almeida, para perseguir aquella quadrilha; e como elle diz, para coadjuvar as authoridades, administrativa, e judicial, na perseguição d'aquelles malvados.

Ha poucos dias, Sr. Presidente, tive cartas da Beira Alta, nas quaes se me diz, que o commandante deste destacamento, munido d'uma relação de individuos, e suas moradas, se dirigira a diversos pontos, e os prendera, espingardeando-os depois, e dando como razão deste procedimento, o ter sido atacado pela quadrilha com o fim de lhe tirar os presos.

Mas, Sr. Presidente, esses presos foram capturados por esse mesmo commandante do destacamento, em differentes locaes, e ainda que o officio do barão de Vallongo pareça inculcar, que todos esses criminosos foram presos conjunctamente, elles com tudo o não foram.

Vejo pelo mesmo diario, que se recommenda ao mesmo Barão o fazer as indagações as mais escrupulosas, a fim de que a verdade appareça em toda a sua plenitude: com tudo, eu não me contento só com esta recommendação, e faço por isso um requerimento mais extensivo a este respeito. Declaro porém, que o procedimento deste commandante militar (se é verdade o que se diz), em nada affecta o exercito portuguez, pela sua disciplina, e boa ordem. Os póvos da Beira Alta observaram, qual foi a conducta, e disciplina da divisão do Norte, na occasião em que libertou as provincias do jugo do usurpador; mas é para credito do exercito, para

credito do batalhão de caçadores n.º 2, a quem a Beira tem devido sua quietação, que eu desejo, que o commandante do destacamento seja severamente castigado, quando se verifiquem verdadeiros os factos, de que é arguido.

Vou ler o requerimento. (Leu os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º) Continuou dizendo: eu tenho de dar um esclarecimento ao Congresso a respeito deste 3.º artigo. Moreira de Rei, fica quasi ao Norte de Trancozo, o caminho que conduz a Freches é para o Sul. A escolta devia vir via recta a Trancozo, e entregar *alli* á authoridade os tres capturados; mas caminhou a Freches (sem entrar em Trancozo), alli capturou um *outro*, que foi tambem morto, pela mesma razão de lhe apparecer a guerrilha a querer tirar-lho. (A tal guerrilha em toda a parte apparecia.)

(Leu o artigo 4.º) Em quanto porém a isto direi, que a sua obrigação era entregar logo os effeitos ás competentes authoridades, a fim de que se podessem restituir a quem os reclamasse, e provasse serem seus.

(Continuou a ler o artigo.....) Eu já disse, (que me constava) que este commandante tem feito as prisões á vista d'uma relação, e que obriga as victimas a declarar quem são os seus co-réos; e depois de os ter prendido apparece logo a quadrilha grande a querer tirar-lh'os, e elle vai matando n'elles! O que porém é mais extraordinario, é o que se diz praticára com uma filha de um dos presos dos Tamanhos, a qual fez conduzir para o seu quartel em Trancozo, e ahi a demorara por dias; se assim é, Sr. Presidente, tal procedimento exige severo castigo.

Mando por tanto o requerimento para a mesa.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu não quero entrar na discussão da materia; mas é para fazer uma advertencia: se V. Exc.ª me não dá a palavra, queira dize-lo; porque então calar-me-hei.

O Sr. *Presidente*: — O que eu tinha a dizer, era que não podia entrar agora na discussão da materia; mas se o Sr. Deputado tem algum requerimento a fazer, queira manda-lo para a mesa.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Sim Sr., eu o vou mandar para a mesa.

O Sr. *Branquinho Feio*: — Sr. Presidente, parece-me, que este requerimento podia ser discutido hoje mesmo, para se tomarem algumas providencias a este respeito, a fim de que o mal não continue, porque me consta, que aquelle commandante continúa a prender.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, estes acontecimentos, que acabam de narrar-se, são tues, que sem duvida terão posto o Congresso em tal estado de inquietação moral, que o melhor seria não entrarmos agora nesta discussão; e ficar adiada para amanhã.

O Sr. *Macario de Castro*: — Por muitas vezes se tem contado factos similhantes neste Congresso; e por isso se conhece a grande necessidade que ha de tomar uma providencia a este respeito, e vê-se a urgencia de discutir o projecto, que eu apresentei; urgencia que todos os dias me está sendo pedida, e reclamada pelos póvos da minha provincia, que me escrevem, pedindo que elle seja discutido.

E' por isso que eu peço a V. Exc.ª, queira convidar os Srs. da Commissão de administração publica, para que apresentem o seu parecer sobre elle, com a possivel brevidade.

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. da Commissão de administração ouvem o Sr. Deputado, estão certos da necessidade que ha de dar providencias acerca de segurança, e por tanto não tenho mais convite a fazer.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu agradeço ao Sr. Deputado as explicações em que entrou, que são muito convenientes para o Congresso, e mesmo para que a nação saiba o estado em que se acham as provincias; mas o que me parece é, que não entre este requerimento em discussão, sem que estejam presentes os Srs. Ministros; é isto que eu peço, e neste sentido mando para a mesa este requerimento, para que V. Exc.ª assim o ponha á votação (leu).

O Sr. *Presidente*: — O author do requerimento pedio, que fôsse hoje mesmo decidido este requerimento; eu vou propo-lo ao Congresso.

Resolveu-se que não se entrasse hoje na sua discussão.

O Sr. *Lucerda*: — Sr. Presidente, pedi a palavra unicamente para requerer a V. Exc.ª, que houvesse de tomar em consideração o projecto n.º 21; porque este projecto, que está em discussão, pouco serve sem esse outro, que poulia a companhia em estado de fazer compras de vinhos.

O Sr. *Presidente*: — Logo que possam permitti-lo os trabalhos do Congresso, será dado para ordem do dia.

O Sr. *Presidente*: — Passa-se á ordem do dia, que é a discussão do seguinte additamento do Sr. Cesar de Vasconcellos. — As agoas-ardentes nacionaes, que entrarem na cidade do Porto, ou em Villa Nova de Gaya para adubo dos vinhos, assim como aquellas que sahirem das barreiras da mesma cidade, ou Villa Nova de Gaya, não pagarão direito algum. — „ O art. 3.º do regulamento, que faz parte do decreto de 2 de Novembro, fica derrogado.

O Sr. *Freire Cardozo*: — Sobre a ordem: é para mandar para a mesa um additamento a esse artigo transitorio da substituição do Sr. Pinto Soares (leu).

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sobre a ordem. V. Exc.ª faz-me o favor de me dizer, se essa emenda está prejudicada, ou não; porque eu não tenho ainda a minha opinião formada sobre este objecto, posto m'incline a crer, que está prejudicada.

O Sr. *Presidente*: — O Congresso o poderá decidir; mandem-se á mesa vir as actas do que está vencido, e o Congresso á vista das resoluções tomadas, decidirá se está ou não prejudicada. — (Mandaram-se buscar as actas.)

O Sr. *Presidente*: — O Congresso resolveo ha pouco, e não estava presente o Sr. Garrett, que o seu requerimento, que diz (leu) era objecto de uma proposta de lei, em consequencia disso convido o Sr. Garrett a apresentar a sua proposta.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Eu quando apresentei este requerimento, entendi que não era preciso lei, (e ainda o entendo) mas obedeço á decisão do Congresso.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Pergunto se o 1.º artigo foi vencido?

O Sr. *Presidente*: — Sim Senhor.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Isso queria eu ouvir da mesa, para sustentar que a substituição prejudica o art. 1.º, já vencido; porque neste artigo venceu-se, que as agoas-ardentes, que se despachassem para consumo, pagassem; e as que fôssem para exportação não: aqui estão as duas especies. Logo provarei, que está prejudicada a substituição.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Sobre a ordem. Eu tinha pedido a palavra para entrar na discussão se com effeito está prejudicado o meu additamento; porém como não foi ainda combatido, eu cedo a palavra sobre isto, e peço-a sobre a materia.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, não ha quem impugne, que está prejudicada, cedo a palavra.

O Sr. *Barjona*: — Eu sinto muito ter-me sido preciso estar fóra da sala estes ultimos instantes, não sabia que se tratava desta questão; assento que é objecto de muita importancia, e então entendo, que saber se está ou não prejudicado, vale a pena de uma decisão regular.

O Sr. *Presidente*: — A questão não póde deixar de ser decidida, uma vez que veio ao Congresso; parece-me pois, que para evitar mais questão, que o Congresso decida, se deve ou não discutir-se esta questão preliminar.

O Congresso resolveu que sim.

O Sr. *Presidente*: — Está em discussão, se a emenda do Sr. Cezar está ou não prejudicada.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*:—Eu quando mandei para a mesa o meu artigo addicional, foi na persuação que não estava prejudicado; agora mais seguro estou disso, depois da leitura da acta, que acabou de fazer o Sr. Secretario; por isso que claramente se vê, que o Congresso decidio simplesmente: 1.°, que as agoas-ardentes para consumo na cidade do Porto deviam pagar direitos de entrada; 2.°, que as agoas-ardentes, que dessem entrada nas barreiras do Porto para exportação, igualmente pagassem os direitos de consumo. — Ora, como as especies consignadas no meu additamento são novas, digo eu, que elle não está prejudicado; por isso que nenhuma votação houve ainda a respeito da agoa-ardente empregada no adubo dos vinhos, nem a respeito da que transitar pelas barreiras do Porto e Villa Nova para o interior do paiz. Não posso concordar com aquelles de meus illustres collegas, que tem querido sustentar, que a agoa-ardente, que se emprega em adubar os vinhos deve ser considerada para consumo; porque não é isso o que geralmente se entende por consumo, mas sim a que se vender por miudo nas tabernas; por tanto, eu digo, que o meu additamento não está prejudicado.

O Sr. *Macario*:—Eu julgo, que a emenda do Sr. Cezar está prejudicada com as votações deste Congresso. As agoas-ardentes, que entram na cidade do Porto, entram, ou para exportação, ou entram para consumo; digo, que entram para exportação aquellas mesmas, que entram no Porto, e sobem o rio, para adubar os vinhos, pois que esses vinhos descem o rio, e novamente vem a ser exportados; entram para consumo, quando são vendidas atabernadas no Porto. Toda a agoa-ardente entrada no Porto está comprehendida nos artigos 1.°, e 2.°, que diz o 1.° (leu); repare-se por *entrada*; de mais a mais o pensamento desta lei (ainda que não quiz envolver-me na questão principal) tende a derrogar os artigos da lei de 30 de Novembro, e de 2 de Dezembro, e a compensar d'alguma sorte o direito excepcional, que ha 4 annos tem pesado sobre o Douro, dando áquelle paiz algumas das vantagens, que elle gozava antes de 1834; de mais este artigo 2.° precisa de uma fiscalisação, e muito difficil será, quando se deixe subir a agoa-ardente pelo rio acima, porque não sei como ella se possa fazer, quando ella não fique em armazens, que estejam debaixo da fiscalisação immediata do Governo. Como ha de ir um agente do Governo acompanhar a agoa-ardente pelo rio acima, e ver aonde a deixou, e que uso se fez, para depois lhe serem diminuidos os direitos de exportação? Tem-se dito, que nisto se faz um grave prejuizo ás provincias do Sul, isto não é assim; porque os vinhos são adubados no Porto, nem pódem deixar de ser compostos no Porto: não se querem persuadir disto, mas é verdade; o vinho recebe 3 almudes de agoa-ardente, quando é exportado; e esta agoa-ardente é deitada, pela maior parte, no Porto; porque, quando elle desce o Douro, vem só com um almude por pipa, e por tanto não se pede muito, quando se diz, que esse almude por pipa seja de agoa-ardente das provincias do Norte, quando se gastam dous do Sul; sendo certo, que esta composição só se póde fazer no Porto; porque no alto Douro não ha armazens, não ha quem os componha, não ha tanoeiros, não ha gente que trate deste negocio, a não ficarem despovoadas as povoações de redor de Villa Nova 3, ou 4 legoas; ainda ha outra razão, não tem utilidade os negociantes, por que o seu vinho no Porto consome menos agoa-ardente, por que é mais frio do que no alto Douro; por consequencia concluo, que o prejuizo não é para o Douro, é para Tras-os-Montes, e que nós não queremos lei de excepção para o Douro.

O Sr. *Presidente*:—Eu pedia que se restringisse á questão preliminar, que se discute; porque se se começa a entrar na materia, vamos ter uma discussão muito longa, e a final não acabamos hoje isto.

O Sr. *Macario*:—Eu não queria entrar na materia, ma queria que se não dissesse, que nós vimos propôr uma lei prejudicial á Estremadura, porque não quero sobre-carregar com essa imputação, porque ella não é justa, então não pode deixar de entrar em alguma explicação: concluo que julgo que esta materia está incluida nos dois artigos vencidos; porque nelles se determina que a aguardente, que entrar no Porto, seja para que fôr, ha de pagar direitos de consumo.

O Sr. *Sá Nogueira*:—Sr. Presidente, a questão é ver se a emenda do Sr. Cesar está prejudicada, isto é, se o que elle propõe já está decidido nesses artigos, que se venceram. Mas, Sr. Presidente, é necessario que o Congresso se lembre, que quando se votaram estes artigos, foi com a declaração muito expressa de que ficavam salvas as emendas, e quaesquer modificações, que se houvessem de propôr; por consequencia parece-me que com esta explicação, que se fez ao tempo da votação, de modo algum se póde julgar prejudicada a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos, que eu tive a honra de assignar; e de mais é preciso advertir, que os Srs. Deputados pelo Douro declararam aqui, se bem me lembro, que a sua unica pertenção era reduzir as cousas ao estado, em que estavam antes do decreto de 2 de Novembro; se isto é assim, é verdade tambem que as agoas-ardentes de todas as partes de Portugal não pagavam no Douro os direitos de consumo pelo decreto de 14 de Junho de 1832, que eu aqui tenho: elle diz, que a agoa-ardente (leu): logo toda a outra, que não era para consumo dos moradores não pagava cousa alguma; ora Sr. Presidente, querendo os Srs. Deputados do Douro reduzido tudo ao mesmo estado, em que estava antes do decreto de 2 de Novembro, devem tambem annuir a que a agoa-ardente, que não entrar para consumo dos moradores, não pague cousa alguma; por consequencia, á vista de tudo que tenho dito, parece-me, que não se póde julgar prejudicada a emenda do Sr. Vasconcellos; porque, torno a repetir, quando se póz esse artigo á votação, declarou-se muito explicitamente, que ficavam salvas todas as emendas; que ficavam salvas todas as applicações, todas as modificações, ao menos foi o que eu entendi: ora agora, quanto á segunda parte da emenda do Sr. Cesar de Vasconcellos, ninguem póde asseverar, que está prejudicada; porque o Sr. Cesar de Vasconcellos, o que pertende na sua emenda, é que as agoas-ardentes, que atravessarem o Douro, entre o Porto, e Villa Nova de Gaia, não paguem direitos: ora agora o que se diz n'este artigo, é que paguem direito aquellas que entrarem as barreiras de Villa Nova ou do Porto..... concluo por tanto, que a emenda do Sr. Vasconcellos não está prejudicada, e por consequencia voto, que ella deve entrar em discussão.

O Sr. *Lopes Monteiro*:—Sr. Presidente, os Srs. Deputados, que tem sustentado que a emenda do Sr. Cesar de Vasconcellos não está prejudicada, tem-se fundado (ao menos o Sr. Sá Nogueira), em que o Congresso, quando votou a respeito do artigo 2.° da substituição do Sr. Pinto Soares, foi na intelligencia de que ficavam salvas quaesquer emendas, primeiro argumento: segundo, que as nossas intenções era que as cousas ficassem reduzidas ao estado, em que estavam antes do decreto de 2 de Novembro: terceiro, entrou no merecimento da segunda parte da emenda do Sr. Cesar de Vasconcellos; se eu entendi bem, este é o estado em que está a questão, e os argumentos produzidos de novo. Quanto á primeira parte não posso conceber, como se possa declarar, que ainda que se votou, ficou salva uma emenda, que altera a substancia da questão: o ponto vencido não podem contestar os Srs., que foi, para que todas as agoas-ardentes que entrassem no Douro pagassem direitos; diz-se que ha uma emenda para que ellas os não paguem; dizer que esta emenda não contradiz, o que se venceu no artigo 2.°, é um absurdo, realmente não póde haver similhante emenda; diga-se antes que nós nos podemos contradizer; que foi uma decisão menos reflectida aquella que aqui se tomou já; mas não se diga, que esta emenda póde ser introduzida: quanto á decla-

ração dos Deputados do Douro, em que insistiu tambem o Sr. Sá Cabral, de que os desejos d'esses Srs. Deputados era que as cousas ficassem no estado, em que se achavam antes do decreto de 2 de Novembro, é verdade; mas tambem nós antes d'esse decreto não estavamos sujeitos a uma fiscalisação, e hoje estamos sujeitos a ella: todavia como ainda se julga muito para nós, eu declararei, que a lei, que citou o Sr. Sá Cabral, não é aquella de que se trata; pois que o artigo referido decreta a respeito das aguas-ardentes descendentes pelo rio Douro, e as da Estremadura não são descendentes neste sentido. Quanto ao merecimento da emenda do Sr. Cesar de Vasconcellos, não entro n'elle, porque não é este o logar para isso; mas não sei como se possa dizer, que ha logar a discutir-se uma emenda, que altera a decisão; por consequencia voto para que a emenda do Sr. Cesar de Vasconcellos se julgue prejudicada, e passe o projecto como está vencido.

O Sr. *Silva Sanches*: — Está ou não prejudicado o artigo addicional apresentado pelo Sr. Cezar de Vasconcellos? E' este, creio eu, o estado da questão. Vejamos se elle se oppõe directa e formalissimamente áquillo, que foi vencido: se elle se oppozer, está prejudicado; se se não oppozer, de certo o não está. O que se venceu no 1.° artigo? Que os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquôres espirituosos, que dessem entrada para consumo no districto da cidade do Porto, inclusivè Villa Nova de Gaia, pagassem os direitos estabelecidos pelo decreto de 14 de Junho de 1852. Que propõe o Sr. Cezar de Vasconcellos na primeira parte da sua emenda? Que as agoas-ardentes, que alli dessem entrada, com o fim especial de serem empregadas no adubo de vinhos, ficassem isentas dos direitos. Por consumo entende-se precisamente aquillo, como eu já disse uma vez, que se vende ordinariamente a miudo, aquillo que é para immediatamente se beber, comer, gastar no uso para que é destinado; porém o que propõe o Sr. Cezar de Vasconcellos não é para ser immediatamente vendido a miudo, nem é para ser immediatamente consumido, ou bebido. Logo, isso não é precisamente consumo. Por consequencia digo, que a emenda do Sr. Cezar se não oppõe nesta parte áquillo, que foi vencido no primeiro artigo do projecto. O que propõe elle na segunda parte? Que as agoas-ardentes, que entrarem em Villa Nova, ou no Porto, mas forem conduzidas para districtos fóra de Villa Nova, e do Porto, não paguem direito algum. Que foi o que se venceu no artigo 2.°? Que as agoas ardentes, que alli entrassem para exportação pagassem direitos de entrada... Ora, segundo a doutrina apresentada por um Sr. Deputado, na sessão em que se venceu esse artigo, só se exporta para fóra do Reino, e se eu me quizesse servir d'essa doutrina, que então impugnei, demonstraria, que a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos de maneira alguma se oppõe ao que está vencido. Diria, que de maneira alguma se oppunha ao que está vencido; porque veio a emenda do Sr. Lopes Monteiro substituir as palavras — exportação pela barra do Douro — pela de — embarque. Mas a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos não falla da agoa-ardente exportada pela barra do Douro, porem para dentro do Reino, logo, segundo a doutrina, e segundo a emenda do Sr. Lopes Monteiro, vencida, segue-se, que a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos, na segunda parte, de modo algum se oppunha ao que na substituição se tinha vencido; mas como eu então sustentei, e sustento ainda hoje, que tambem se exporta sem ser para fóra do Reino, que se exporta de uma provincia para outra, e é desta exportação que falla o Sr. Cezar de Vasconcellos, e como a exportação sujeita a direitos seja sómente, segundo o vencido, a que se opéra para fóra do Reino, é evidente, que a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos de modo algum está prejudicada; porque de modo algum se oppõe ao vencido n'os primeiros artigos; entendo por isso, que deve ser admittida á discussão, e assim voto.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, é custoso entrar outra vez nesta materia, entro nella, menos pelos interesses geraes do meu paiz, do que pelo decóro deste Congresso. O Congresso decidio já esta materia, depois de longa discussão. Desdizer-se agora, é *stultificar-se*, como dizem os inglezes, se alguma vez acontece, que o parlamento diga uma cousa de manhã, outra de tarde. Eu entendo, que a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos está prejudicada; porque o primeiro artigo, que se venceu, diz (leu). Nunca se fizerão estas distincções com agoas-ardentes finas. A lei mesmo de 14 de Julho de 1852 não faz distincção alguma. (leu) Todas fallam d'agoas-ardentes, sem mesmo especificar os gráos, e a escalla. Os artigos vencidos estão d'accordo com a linguagem da precedente legislação, sobre este objecto. Ora, para consumo, é perciso entender neste caso, o adubo dos vinhos. E senão, digam os Srs. Deputados pela Estremadura, se já viram mandar de Lisboa para o Porto agoa-ardente *redonda* para uso das tabernas. Agoa-ardente de 30 *gráos de Beaumé* para tavernas, é um pouco exagerar. Em fim o primeiro artigo, de certo, está vencido; por tanto, em quanto a consumo, está demonstrado, que está vencido; agora vamos ao 2.° artigo, e peço novamente ao Sr. Secretario, que tenha a bondade de o ler.

O Sr. *Secretario*, leu.

O *Orador*: — Sr. Presidente, o meu nobre amigo, o Sr. Sá Nogueira, disse, que a entrada da barra do Porto não era barreira; eis-aqui outra questão prejudicial. Se nós entendemos, que a foz d'uma barra, que está defendida por duas fortalezas, não é barreira, então Sr. Presidente, é preciso declarar o que são barreiras; mas eu entendo, que a foz é uma barreira. Por tanto, Sr. Presidente, está vencido, que paguem direitos as agoas ardentes, que derem entrada pela foz do Porto. E se então os não pagarem, nunca mais os pagarão. Mas entenda-se, por uma vez, que toda a agoa-ardente, que fôr de Lisboa, ou de França para o Porto, é para adubo dos vinhos, e não para consumo da cidade.

O Sr. *Silva Sanches*: — Quando pedi a palavra sobre a ordem, foi por me parecer, que se entrava na materia; mas depois voltou-se com effeito á questão prejudicial. Por isso agora só pedirei a V. Exc.ª, que recommende aos Srs. Deputados, que fallarem, que se restrinjam unicamente á questão de se saber se está, ou não prejudicada a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr. *Presidente*: — Eu já fiz essa recommendação desde o principio.

O Sr. *Barjona*: — O que acabou de dizer o meu nobre amigo o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, mais me confirma na idéa em que estava ácerca da necessidade de se declarar com precisão, o que vem a ser agoardente para adubo, ou preparação dos vinhos. Eu peço licença para dizer, que já se tem entendido o contrario, até no extincto tribunal do thesouro público, o qual por uma portaria de 1854, se me não engano, declarou, que as agoas-ardentes para adubo, ou preparação dos vinhos, não deviam ser consideradas como para consumo. Não me recordo agora da data da portaria a que me refiro; sei que ella existe, estou certissimo que, em summa, declara o que já disse: mas não me lembro precisamente da data. Entre tanto dou a minha palavra, que hei de aqui lê-la na primeira occasião opportuna.

O Sr. *Midosi*: — Eu sinto muito, que o incommodo temporario, que soffri, me não permittisse assistir a esta discussão, porque ella é importantissima; e então teria tido occasião de me illustrar com as idéas, que se expenderam, e talvez poderia ter mudado de opinião. Como só li extractos dessas opiniões, continúo a ter idéas oppostas ás do meu nobre amigo o Sr. B. da R. de Sabroza, porque me não convenceram até agora todos os argumentos, que se tem hoje offerecido. Apresentaram-se definições sobre a palavra con-

sumo, e quanto a mim inexactas; porque *consumo* não é outra cousa mais, que o sinonimo do uso, ora neste caso se só aquillo, que é gasto, ou consumido, é o que se quiz exprimir, ha confusão de termos, e a palavra empregou-se em duas accepções diversas, porque aqui agora, que não é a agoardente, que se consumin nas tabernas; mas a que entrou em outra composição, ou tomou nova fórma sem se consumir; isto é, não a agoa-ardente, que se vende nas tabernas do Porto; mas a que entra na composição dos vinhos. Mas essa agoa-ardente tem vinte e nove, ou trinta graos, e não se bebe, e isso o que prova? Não poderá lotar-se, e decompor-se? Para que havemos mudar os termos a linguagem technica dos economistas, em uma lei, que deve ser clara? Reservo-me para fallar na materia, e quanto ao não estar prejudicada esta substituição, ou additamento, pela votação do projecto, abundo nas idéas do Sr. J. Sanches. Mas demos de barato, que o estivesse; isso que vale? Eu assignei esta substituição, porque sei, que os lavradores vinhateiros da Estremadura, queixam-se amargamente, e com razão, a meu vêr, que esta lei, que passou no Congresso, lhes vai causar grave prejuizo. Sou, Sr., representante tanto da Estremadura, como do Douro, como do reino todo; a minha obrigação é advogar a causa da nação, que aqui me mandou, e se uma porção dessa nação se queixa, cumpre-me indagar se tem, ou não razão. Vejo que certos agricultores, e proprietarios são contra uma medida, que tem como parcial, e em beneficio de uma provincia, e em prejuizo de outra; e então não será do meu dever pedir, que se oução os interessados, e do dever do Congresso ouvi-los, e attende-los se tiverem razão? Muito embora se julgue a materia do additamento prejudicada; ella aqui ha de tornar de novo ao Congresso, debaixo de outra fórma; por quanto não se deve outorgar mais favor ao Douro, do que á Estremadura, do que ao resto do reino; porque ella de certo não é menos digna da nossa attenção. Louvo muito, que os Srs. Deputados do Douro defendam os interesses de seus constituintes; mas isso mesmo devem fazer a favor tambem dos da Estremadura, que são portuguezes como os do Douro, e a meu vêr não menos dignos de attenção. Diga-se o que se disser, e decida-se como se entender melhor, que eu no desempenho do meu dever, se a materia fôr julgada prejudicada, ella como disse ha de vir aqui outra vez, ainda que debaixo de outra fórma, isto é, como projecto de lei, que proteja os interesses da Estremadura; e então por esses espero, que não só eu, mas todos os meus illustres collegas, que assignamos essa substituição, havemos tambem pugnar com o mesmo calor, que se manifestou na defeza dos interesses locaes do Douro.

O Sr. *Derramado*: — Eu creio, que isto se decide com uma pergunta, que V. Exc.ª póde fazer ao Congresso; isto é, qual foi o sentido em que o Congresso tomou a palavra consumo; o Congresso responde, que a tomou no sentido vulgar, ou no sentido dos economistas; se o Congresso responde, que a tomou no sentido dos economistas politicos, está prejudicada a questão; se respondo, que tomou a palavra consumo no sentido vulgar, como eu entendo, então a questão não está prejudicada; aqui está como eu julgo, que devemos decidir este negocio; aliás vamos gastar duas, ou tres horas n'uma questão d'ordem, que não póde ter outro resultado: eu tomei a palavra no sentido, em que a tomou o Sr. Barão; mas notei, que o Congresso não a tomou neste sentido.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio, que isso é, o que está em discussão.

O Sr. *José Estevão*: — Só tenho a observar ao Sr. Deputado, que aqui todas as questões se acabam por pergunta do Sr. Presidente, e resposta do Congresso; mas as discussões são para habilitar o Congresso a responder com acerto. Eu creio, que a resolução desta questão depende de interpretar o sentido da palavra consumo; e para isso é preciso, que haja discussão; por consequencia desejando eu, que ella seja o mais breve possivel, entendo que deve continuar, até que a materia se esclareça.

O Sr. *Silva Sanches*: — V. Exc.ª já disse aquillo, que eu queria dizer: a pergunta, que V. Exc.ª deve fazer ao Congresso, ha de ser quando a materia estiver verdadeiramente discutida; e então é que o Congresso tem a decidir, em que sentido toma a palavra consumo.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Como eu estava na mesa, quando foi essa votação, posso dar algumas explicações: tanto se ficou em duvida no sentido da palavra consumo, que um Sr. Deputado, que se assenta neste banco, pedio a V. Exc.ª, que consultasse o Congresso, qual era a idea comprehendida na palavra consumo; eu da minha parte tanto entrei em duvida, que V. Exc.ª estará lembrado de que eu disse, que ia a fazer a proposta, e comecei a escreve-la; mas não pude, porque se continuou a votação, e eu vi-me obrigado a tomar nota della, e escapou-me a continuação da emenda principiada. Agora referindo-me ao que disse o Sr. Barão da Ribeira hei de dizer, que elle forneceu uma idéa contra si, quando citou o decreto de...

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. que pedirem a palavra sobre a ordem deve ser para chamar a questão á verdadeira ordem: e isso não é questão de ordem; por tanto o Sr. Deputado está inscripto para fallar sobre a materia; e terá a palavra quando lhe tocar.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Então reservo a palavra para fallar sobre a materia.

O Sr. *José Estevão*.....

O Sr. *Alberto Carlos*: — Agora que tenho a palavra sobre a materia, continuarei a mostrar que não está decidida a questão nesses artigos: eu já disse, que tanto não ficou duvida, que algum Sr. Deputado se retirou da sala por não entender, nem se lhe explicarem as idéas, que comprehendia a palavra — consumo; — e para tirar todas as duvidas a respeito da 2.ª parte da emenda do Sr. Cesar, não ha mais que mandar ler a ultima parte da acta: eu recordo-me bem que nessa occasião o Sr. barão me disse, que eu não sabia grammatica, quando ponderei, que a palavra exportar em relação ao Porto comprehendia, não só o que sahisse pela fóz do Douro para fóra do reino; mas tambem o que sahisse por outro qualquer ponto, para o interior do mesmo. O Sr. barão, vendo-se contestado quiz explicar a etymologia da palavra exportação; e disse, que se compunha de *ex* e *porto de mar*; mas todos viram, que S. Exc.ª quando me arguio de erro de grammatica, é que se mostrou esquecido della; porque todos sabem que a palavra exportar, se deriva da preposição *ex* — e do verbo latino — *porto*; e não de porto de mar. Por tanto não está o caso decidido, e muito menos achando-se a palavra exportação, substituida pela expressão *embarque pela fóz do Douro*, como se vê no 5.º quesito da acta. De mais accrescentarei; o que diz o decreto lido pelo Sr. barão, diz aqui (leu). Para consumo dos mata-bores, isto não é adubo do vinho; mas em fim o Congresso agora é, que ha de decidir; eu creio que a idea do Congresso na votação foi aquella que eu queria apresentar, e não pude; por tanto creio que não está prejudicada a indicação do Sr. Cesar de Vasconcellos.

O Sr. *Lacerda*: — Se se decidir, e V. Exc.ª quizer propôr ao Congresso, que a agoa-ardente que se quer não pague direitos, é aquella que deve ser consumida no Porto pelos negociantes, nisto concordo eu; e esta questão está só em se decidir o que é consumo, e o que não é consumo. Em quanto a dizer, que queremos o exclusivo para o Douro, não acho razão nenhuma; porque o exclusivo era, o que estava decretado em 1834, de forma que a agoa-ardente não entrava pela fóz do Porto, isto é, pelo rio acima, e só o Douro, e mais ninguem podia levar agoa-ardente para o Porto; agora queremos, que entre tambem a da Estremadura, e d'outra qualquer provincia, o que dantes era prohibido; isto certamente Sr. Presidente, não é querer exclusivos.

O Sr. *Silva Sanches*: — Diga-se quanto se possa, ou queira dizer, sobre se a questão é, ou não a respeito da palavra — consumo — é querer-se fazer desta questão uma segunda questão d'ordem; tudo o que estamos dizendo se reduz a isso; mas principalmente a saber se o additamento destroe, ou não o que estava vencido, e certamente que não destroe, e está por conseguinte nas circumstancias de poder ser admittido á discussão. Agradeço muito ao meu nobre amigo o Sr. Barão da Ribeira de Sabroza, o ter-me ministrado argumentos, com que melhor possa demonstrar, que o additamento não está prejudicado. Um d'aquelles, a que recorreu o nobre Deputado, foi trazido da legislação anterior: nessa legislação dizia-se, que a agoa-ardente, que entrasse no Porto para *consumo dos moradores*, pagaria direitos pela entrada. Mas a agoa-ardente, que o Sr. Cezar de Vasconcellos quer isentar de direitos, não é para consumo dos moradores do Porto, logo não está pela legislação anterior prejudicado o seu additamento. A agoa-ardente, que o Sr. Cezar quer isentar de direitos no Porto, não é aquella que ahi se bebe; mas a que se emprega nos adubos dos vinhos. Mas diz-se, que parte do vinho, ou que algum lá é consumido. Entretanto apezar desse vinho estar adubado, poderá considerar-se agoa-ardente. Que é esse liquido já, senão vinho? Se nesse adubo entra apenas uma decima sexta parte de agoardente, deverá acaso olhar-se á menor parte de todas, que entram no liquido, para o effeito do pagamento dos direitos? Mas eu repito, que não é para o verdadeiro consumo dos habitantes do Porto; mas é sim no adubo dos vinhos, que se emprega a agoardente, e como é que esta agoa-ardente deve ficar sujeita aos direitos de entrada, se se quer que o fique tambem aos de consumo? Na segunda parte acho o additamento clarissimo. Propõe a isenção dos direitos para aquella, que entrar com o fim de ser consumida fóra do districto do Porto. Mas o que se venceu, foi que os pagasse aquella, que entrasse para consumo na cidade, e villa Nova. Todas estas razões concorrem a sustentar, que o additamento não está prejudicado; mas ha ainda outra. Supponhamos, que todas ellas procuravam o contrario, e que a agoa-ardente importada no Porto entrava na regra geral do que se venceu; digo eu; porque se venceu uma regra, não será licito propôr-lhe uma excepção, ou uma explicação a essa regra? Em que fica esta distincta? O additamento do Sr. Cezar, como excepção á regra, é certo que tende a limita-la; mas como as limitações não destroem as regras geraes, segue-se que o additamento, ainda prescindindo de todas as outras razões, não destroe o vencido, e por tanto está nas circumstancias de poder, e dever ser admittido á discussão.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Tambem tenho alguma idéa sobre o estado do vencimento; mas pederia a V. Exc.ª quizesse mandar ler as votações, sobre um additamento que eu offereci, sem ser o das penalidades.

O Sr. *Presidente*: — Sobre a mesa não existe tal additamento; o que ha é este *(leu.)*

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Bem. O projecto, tal qual foi apresentado, continha isto (leu.) Este artigo tornava á legislação anterior ao decreto de 2 de Novembro, tornando-a extensiva aos direitos de barreiras.....

O Sr. *Presidente*: — O que eu vejo é, que isso é discutir a questão que ainda se não trata.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Mas é, que eu entendo, que a questão não está prejudicada; a questão que póde haver, é a respeito de direitos de transito.....

O Sr. *Presidente*: — Essa por agora não é a questão.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — O que me parece se decidiu, foi a respeito de vinhos, e agoas-ardentes para dentro das barreiras de villa Nova, e Porto; e o artigo 2.º.....

O Sr. *Presidente*: — Talvez fôsse melhor reservar a palavra para quando se tratar a materia; o mais é estar a alterar a ordem, compromettendo-me a mim, porque eu não posso conceder a palavra a uns, e nega-la a outros.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Cedo da palavra; mas estou persuadido que com uma pequena reflexão, talvez que a questão se resolvesse mais depressa.

Vozes: — Falle, falle.

O Sr. *Presidente*: — Como o Congresso consente, tem a palavra.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Pelo artigo 1.º do projecto declarou-se em vigor a legislação anterior, salva alguma pequena modificação; o 2.º tendia a restituir a legislação revogada pelo decreto de 21 de Novembro, declarando a entrada do vinho e agoa-ardente com certos direitos de consumo. Resta explicar a palavra *consumo*: alguns Srs., que tem entrado na questão, julgam que a agoa-ardente entrada para adubar os vinhos, se deve reputar para consumo, outros julgam o contrario; mas o que se acha no decreto de 30 de Novembro, mostra que uma e outra opinião são verdadeiras, até certo ponto: o artigo 8.º diz assim *(leu)*: de maneira que tiradas aquellas palavras, toda a agoa-ardente pagaria direitos de consumo. Esta legislação veio a fixar a irregularidade do decreto de 21 de Novembro; porque a administração entendeu, que devia estabelecer uma regra geral. Contra estas disposições representou a associação commercial do Porto, pela sua desigualdade, e tomou-se a providencia, que vou ler *(assim o fez)*. Por esta legislação, vê-se que os direitos da agoa-ardente consumida no adubo dos vinhos, são depois restituidos nos direitos d'embarque; por tanto não está no caso rigoroso de pagar direitos de consumo.

Agora fallarei nos direitos de transito, sobre o que chamo a attenção do Congresso. Toda a agoa-ardente, que entrar no Porto, para ser exportada ou feitorisada em vinhos, creio que já estão decedidos os direitos, que deve pagar, e por tanto prejudicado o additamento; mas o que não está ainda prejudicado, é como será esse pagamento, quando depois de entrar no Porto, for mandada para as provincias: resolver a este respeito, é, o que eu creio não ficou prejudicado; e tenho a ponderar ao Congresso, se o livre transito será possivel, ou se convirá á fazenda, por dar mais logar a contrabandos. Eis-aqui a explicação, que eu pertendia dar.

O Sr. *João Victorino*: — Pedi a palavra para rogar a V. Exc.ª quizesse ter a paciencia e a bondade de me dizer, qual é a ordem.

O Sr. *Presidente*: — A ordem é saber se está ou não está prejudicada a emenda do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr. *João Victorino*: — Mas em que ha de consistir a próva de que está ou não prejudicada?

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. Deputados, que fallarem lho dirão.

O Sr. *João Victorino*: — Eu não posso fallar sem mostrar, que a palavra *consumo* se deve tomar em dous sentidos.

O Sr. *Presidente*: — Mas é que ainda nenhum dos Srs. Deputados foi embaraçado em explicar as suas idéas.

O Sr. *João Victorino*: — Pois é, o que eu quero fazer.

O Sr. *Presidente*: — Quando lhe chegar a palavra.

O Sr. *João Victorino*: — Mas o Sr. Ministro do reino acaba de fallar, como entendeu.

O Sr. *Presidente*: — E' verdade, que o Sr. Ministro dos negocios do reino fallou fóra da questão; mas umas poucas de vezes o chamei á ordem; quiz depois dar uma elucidação, e o Congresso geralmente conveio em que tivesse a palavra, e por isso fallou como entendeu; mas por consentimento do Congresso. Por tanto a arguição que por isso me fez o Sr. Deputado, não póde ter logar.

O Sr. *João Victorino*: — Pois eu queria fallar sobre se deve, ou não ser admittida a emenda do Sr. Cezar; mas não posso fazer isto, sem primeiro mostrar a accepção em que deve ser tomada a palavra *consumo*.

O Sr. *Presidente*: — Quando o Sr. Deputado tiver a palavra, póde produzir quantas razões quizer; mas o que não póde, é ter a palavra senão quando por sua ordem lhe per-

tencer. A questão é sómente, se está ou não prejudicada a emenda do Sr. Cezar. Tem a palavra o Sr. Leonel.

O Sr. *Leonel*: — Direi pouco sobre se a emenda está ou não prejudicada. As Côrtes pódem tudo, menos dar a cada palavra uma significação diversa daquella, em que ella fôr geralmente tomada: se as Côrtes entenderem uma palavra que não seja bem, devem emenda-la, aliás poderá alguem dizer, que empregam os vocabulos em sentido diverso, e até dirão, que não sabemos Portuguez.

Que se entende por consumo? Não é só comer e beber; diz-se que se consome tudo o que muda de fórma. O linho que se fia, e tece, é depois redusido a pano; diz-se que foi consumido; assim como o pano é consumido, quando delle se fazem camizas, apesar de ficar ainda existindo: esta é a linguagem corrente. O conserveiro compra assucar e a porção correspondente de marmellos, faz marmellada; consumiu o assucar e os marmellos, e a marmellada não foi consumida: quando o sapateiro faz botas, consome o couro e a sola, entretanto ficam-lhe as botas: esta (torno a dizer) é a linguagem propria. Ora se o Congresso não intendeu bem a palavra consumo, tire-a dos artigos do projecto que estão approvados, e substitua-a por outra.

A respeito da exportação envolve o sentido de todos os lavradores e de todos os auctores. Exportação, Sr. Presidente, para duas legoas de distancia não se acha a palavra exportação em auctor nenhum neste sentido. (Apoiado) A isto póde chamar-se transito, quando muito; mas tambem é consumo. Umas poucos de pipas de vinho, que forem de Lisboa para o Porto, e que sahirem do Porto para irem ser consumidas d'ahi a 12 legoas acima do Porto para que vão lá??

(Alguns Srs. Deputados pediram a palavra.) Eu ia servir-me de uma frase um pouco vulgar, escandelisaram-se antes de tempo. Entrando no Porto 10 pipas de agua-ardente, sobem pelo Douro, e vão d'alli a 10 ou 12 legoas; a isto não póde chamar-se senão transito; e para que vão essas pipas para essas terras? Vão para serem consumidas, para serem bebidas, ou deitadas no vinho.

Ora agora resolvam as Côrtes como quiserem; mas todo o poder das Côrtes não ha de chegar para dar ás palavras um sentido, que ellas não têem. O assucar que se lança na marmellada, é consumido; o pano empregado nas camizas é consumido; e a exportação é para sahir para fóra do paiz; para dentro é transito. Resolvam como quiserem, mas não tirem ás palavras a significação, que ellas têem.

O Sr. *Barjona*: — Eu como vejo, que esta questão é importante, e se tem complicado muito, desejo não deixar passar expressões, que pódem ao depois fazer grande confusão. Disse-se que não podemos tomar as palavras senão no sentido vulgar.

O Sr. *Leonel*: — Não, não.

O *Orador*: — Bem, então não entendi bem.

O Sr. *Presidente*: — Isso é um argumento a que o Sr. Deputado póde responder, pedindo a palavra sobre a materia; mas pedir a todo o instante a palavra para entrar na questão da materia, isso realmente não é cousa.....

O Sr. *Barjona*: — Então peço que antes de se decidir esta materia se me dê a palavra para uma explicação.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Eu direi poucas palavras, porque a meus olhos a materia está explicada. O Congresso decidirá como entender; mas desejo só provinir V. Ex.ª e o Congresso, que em se dando á palavra consumo outra accepção que aquella que lhes dão as leis da companhia, e que os lavradores, e negociantes lhe tem dado, é perciso fazer logo 20 leis; porque essa decisão vai collocar todo o commercio dos vinhos do Porto no maior embaraço. O lavrador dirá que não paga direitos porque o vinho não é para consumo; o negociante tambem não pagará: em fim isto será dar um privilegio não sei a quem..., porque as agoas-ardentes na entrada, não pagarão nada, porque vão para um certo destino, e á sahida, senão se derrogar toda a legislação, dirão os exportadores, dai para cá um quartilho de desconto: é um lucro dobrado. Não paga direitos, quando entra, e cobra um quartilho á sahida. Se o Congresso quer dar este privilegio aos contrabandistas, póde faze-lo, certo de que tudo redunda em favor da *nação contrabandista*, e em prejuizo directo do thesouro, e dos lavradores. Em vez d'agoa-ardente da Extremadura, ha de circundar-se o Porto com agoa-ardente de França. Ha de acontecer este anno, o que acont-ceu a anno passado: despachar-se *agoa* em Lisboa, e transformar se fóra da barra em *agoa-ardente de Cette?* e o Alto-Douro, que o pague.

O Sr. *João Victorino*: — Tem versado a questão sobre a intelligencia da palavra *consumo*. Tem-se procurado nos diccionarios a grammatical; nos economistas politicos a economico-politica; e eu vou examinar aquella accepção em que esta palavra é tomada nas leis. E' importante esta decisão, e ella faz a grande batalha, que existe entre os Srs. Deputados do Douro, e do Tejo, e Mondego. Se o *consumo* se entende em um sentido lato, que aponte tambem a agoa-ardente que gasta na composição dos vinhos de embarque, ou adubo dos vinhos, então toda a agoa-ardente que entra no Porto deve pagar, e estão mal os Srs. do Tejo, e Mondego, ou julgam estar, se o termo *consumo* se entende só o gasto deste liquido, que não é para o adubo, então estão mal, ou julgam está-lo os Srs. do Douro. Ora o meu parecer é, que *consumo* deve entender-se só aquello gasto das agoas-ardentes, outro que o adubo dos vinhos do embarque; isto é o que se faz nas tabernas, e outros misteres, mas não no adubo, e a minha demonstração assenta em que este termo *consumo*, assim tem sempre sido tomado em todas as leis relativas a vinhos, e no mesmo hontem foi votado; porque é principio corrente em Hermeneutica juridica, que umas leis se enterpetrão pelas outras: o que vou admonstrar. — (Aqui o orador citou muitas leis, leu os artigos dellas, nos quaes se achava o termo *consumo*, e depois de analysar em cada um a accepção, que se dava áquelle termo, concluiu depois de longa investigação, que elle era tomado sempre em exclusão da idéa do gasto da agoa-ardente nos vinhos de embarque, pois que para expressar esta, se empregava sempre o termo adubo: rematando por dizer que elle estava a sangue frio nesta questão, e fallava com toda a imparcialidade, pois que qualquer que fôr a decisão, nada feria os interesses particulares do seu paiz, que por uma e outra maneira mandava agoa-ardente para o Porto.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — A questão agora tornou-se de palavras, e trata-se de explicar o que se entende por consumo. Eu entendo por consumo tanto commercial, como geralmente fallando, a destruição de uma cousa com o uso; por exemplo: a agoa-ardente, que se lança no vinho diz-se consumida, porque não póde prestar outro uso, e se acabou naquelle, passando a formar outra especie. Nesta accepção sempre foi tomada a palavra consumo applicada ás agoas-ardentes de próva d'escala (como lhe chamam) introduzida no Porto, ou levada para o Douro: e oiso dizer que os Srs. da Extremadura bem sabem, que a sua agoa-ardente não vai para o Porto para se gastar nas tavernas; o consumo para que a querem, é para se misturar com os vinhos. Sejamos francos: todos que votaram no primeiro artigo, entenderam no segundo, que a palavra consumo se tomava na accepção, que eu acabo de dizer; porque nunca se tem entendido d'outro modo, nem póde ter outra significação. Eu não defendo esta questão por interesse pessoal — o meu paiz, o interesse que tem, é em comprar bom e barato: e como nelle se compra mais agoa-ardente, do que se vende, o seu interesse repito, é a concorrencia ao mercado, que obrigará por certo a apurar os generos, e acomodar nos preços.

A' vista d'isto, eu espero, que o Congresso ha de sustentar a sua decisão: quando mesmo assim não aconteça, desde já protesto, bem como o hão feito os outros meus collegas Deputados do Douro, que os direitos sôbre os nossos vinhos, fiquem igualados aos que pagam os que produz o resto do paiz em mais abundancia talvez, e por certo com menos trabalho, e despeza: e neste caso, ficarei contente; porque se nos fez justiça.

O Sr. *Barjona*: — Eu mui pouco desejo dizer, pertendo só fazer uma reflexão aos srs. lavradores do Douro, e outra ao Sr. Ministro interino da Fazenda. Começarei pela que se dirigi aos srs. lavradores do Douro. Supponho que a maior parte dos vinhos destinados para embarque tem de estar algum tempo dentro das barreiras do Porto; e ninguem dirá, espero eu, que a minha supposição é afastada da verdade. Então ou cadaum dos lavradores tem de seu, a agoa-ardente necessaria para alli a adubar os vinhos — ou não: no 2.° caso tem de a comprar, e no 1.° tem de fazer entrar a sua; e pagando-se direitos dessa agoa-ardente por entrada, é claro que o lavrador, ou ha de compra-la mais cara, ou ha de pagar direitos por entrada da sua. E' verdade, que depois se restituem esses direitos pela legislação existente: mas é claro, que precisa d'empatar a quantia correspondente, que ás vezes é avultada, por todo o tempo que o vinho se demorar antes d'embarcar. Quero dizer com isto, e peço a attenção dos Srs. Deputados do Douro: — que a vantagem de se pagarem direitos pela agoa-ardente, que entra pelas barreiras do Porto, destinada para adubo, ou preparação dos vinhos, não é tamanha para elles como á primeira vista parece.

Agora a reflexão, que vou dirigir ao Sr. Ministro da Fazenda interino, é d'uma transcendencia incomparavelmente maior. Estou sôbremodo maravilhado, de que S. Exc.ª não tenha proposto a revogação do 3.° artigo do regulamento de dous de Novembro, pelo qual se devem restituir na occasião do embarque os direitos d'agoa-ardente, com que se tiver adubado o vinho que vai ser exportado, depois que se approvou, que os vinhos que não vão para a Europa, paguem só um por cento *ad valorem* de direitos d'exportação. O que vou dizer é mui claro. Pelas leis vigentes uma pipa de vinho do que não vai para a Europa, deve pagar os direitos d'um almude d'agoa-ardente ou seiscentos réis, ou se o vinho é d'inferior qualidade, trezentos réis, ou os direitos de meio almude d'agoa-ardente (apoiado): ora uma pipa do referido vinho tem ordinariamente de valor entre quarenta, e vinte mil reis; um por cento virá a ser entre quatrocentos, e duzentos réis: logo, se o citado artigo 3.° do regulamento de dous de Novembro ficar subsistindo, será o Governo obrigado a pagar ao exportador do vinho entre um cruzado, e dous tostões (apoiado, apoiado). Veja pois S. Exc.ª se está disposto a fazer isto; pois não o estando, deve propôr a revogação do regulamento n'aquella parte (apoiado).

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Tem-se dito muito boas cousas para combater o meu additamento; entre tanto é forçoso confessar que me não dou por convencido, de que o meu additamento esteja prejudicado em presença do que está vencido na acta. Alguns Srs. Deputados apresentaram argumentos, que bem longe de servirem para combater o meu additamento mais me convenceram, de que a sua doutrina é inteiramente nova. Em quanto á exportação creio eu, que o Congresso está d'accordo, em que um transito para fóra das barreiras do Porto para o interior não é a exportação para fóra da barra, de que se trata na acta. o Sr. Leonel muito bem explicou isso: e por isso eu não quero repetir os seus argumentos. Agora quanto ao consumo, que tem sido a maior questão, disse o Sr. Leonel, que todos os vinhos que sahiam das barreiras eram paaa consumo, e por isso deviam pagar no Porto aquelles direitos; mas perdoe-me o Sr. Deputado, que eu lhe observe, que o vinho que vai para Inglaterra deve pagar direitos de consumo, por que tambem vai para ser lá consumido, e não para ficar eternamente em deposito. A lei só entendeu vinho de consumo aquelle que se consumisse dentro das barreiras da cidade do Porto, e Villa Nova, e por tanto nada temos com o que se vai consumir a 2 legoas; por isso não posso conformar-me com a definição que o Sr. Leonel deu d'esta palavra consumo; estou convencido de que o consumo importa a destruição de um valor, e como a agoa-ardente que é empregada no adubo dos vinhos não destróe por isso o seu valor, mas ao contrario vai adiciona-lo ao vinho a que se liga, segue-se que não se tendo destruido o seu valor ella não se póde julgar consumida.

O Sr. Ministro do reino trouxe o artigo 3.° do regulamento provisorio, e entrou em duvida se o meu additamento estaria prejudicado em vista d'elle; mas permitta-me o Sr. Ministro, que bem longe de estar prejudicado porque bem longe de considerar naquelle regulamento a agoa-ardente empregada no adubo dos vinhos para consumo, ella é alli considerada differentemente, porque manda fazer a restituição dos direitos da agoa-ardente quando se exporta o vinho a que ella se ligou; e então não quer a lei que seja considerada como consumida no Porto essa agoa-ardente applicada para o adubo dos vinhos: foi talvez este 9.° artigo do regulamento provisorio um dos artigos, que serviram de base á primeira parte do meu additamento.

Muitos Srs. Deputados, que me precederam, já tem entrado mais ou menos na materia; eu agora não trato de combater os seus argumentos; mas fallo-hei quando se entrar na discussão: e por isso a questão agora deve limitar-se a saber se o meu additamen esta, ou não prejudicado.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — O Sr. Leonel não se limitou a fallar sobre se estavam, ou não prejudicados os artigos addiccionaes do Sr. Cezar; entrou a fallar sobre o que todavia entendeu por direito de consumo, e onde se deviam pagar: se V. Exc.ª entende, que aquelle Sr. estava na questão, então eu responderia ao que elle disse; se porém V. Exc.ª julga, que elle não estava, então não poderei eu responder ao Sr. Deputado.

(O Sr. *Presidente*: — Estava sim Senhor.)

O orador continuou dizendo: — Tão pouco se entende por consumo o adubo dos vinhos com a agoa ardente, que a legislação actual manda pagar outra vez aquelle direito aos mercadores, que adubam os vinhos com a agoa-ardente; assim entende-se consumo unicamente as agoas-ardentes vendidas a miudo; por isto se mostra a differença, que a legislação faz entre a agoa-ardente para adubar vinhos, e a vendida ao povo nas lojas; tanto assim, que sendo a agoa-ardente gasta no adubo dos vinhos, se restituem os direitos que tenha pago. Entendo por tanto, que os artigos addiccionaes não estão prejudicados. Quer tambem o Sr. Leonel, que a agoa-ardente, que passa pelo Porto, mas que vai para adubar os vinhos fóra da cidade, pague os mesmos direitos; porque diz elle tambem é consumo. (O Sr. Leonel, interrompendo o Orador, disse: — Essa conclusão é, que eu não tirei; não é assim.) O Sr. Leonel diz agora, que não dissera aquillo; eu invoco o testemunho do Congresso todo, e dos meus visinhos; como porém elle diga agora que o não disse, não devo insistir; mas estou persuadido, que elle assim o disse, e entendo, que não se podia tirar do que elle disse senão a conclusão que eu tirei. O direito de consumo é aquelle que se paga em districtos determinados da cidade; e isto é tanto assim, que perguntou se o vinho conduzido d'aqui para os armazeus da outra banda da cidade paga os direitos, que paga o vinho vendido em Lisboa: certamente não direi isso, que a questão actual não está prejudicada; e que direito de consumo só se deve pagar nos districtos da cidade, aonde existe, e não fóra d'ella.

O Sr. *José Estevão*: — Apezar de que a discussão tem sido longa, por ter sahido dos seus verdadeiros termos, eu

com tudo tenho podido conseguir não me esquecer ainda do verdadeiro objecto, que nos occupava. Creio eu, que o que se discutia era, se o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos estava, ou não prejudicado. Ora eu digo que não, e o próva a leitura, que ha pouco se fez da acta, da qual se vê que só temos decisões tomadas sobre duas hipotheses, a da *exportação*, e a do *consumo*: e as que se consignam no additamento do Sr. Cezar são *adubo e transito*.

Quem duvida, Sr. Presidente, que o çapateiro que faz botas com couro, consome em certo modo o couro; que o alfaiate que faz casacas com pano, consome em certo modo o pano; e etc.? Ninguem de certo; mas tambem não podemos duvidar que o consumo que tem a agoa-ardente no tempero dos vinhos é muito differente em si, e nos seus effeitos, d'aquelle que ella tem pelas vendas ao retalho; de fórma que seria grave injustiça sujeitar ao mesmo tributo aquella, que se vende nas tabernas do Porto, e a que, misturada com o vinho do Douro, vai para os mercados estrangeiros partilhar os creditos d'esse mesmo vinho, e dos lucros da sua venda. As hipotheses são diversas, e a legislação por consequencia não póde ser a mesma. Insiste-se em que a mistura d'agoa-ardente com o vinho é um verdadeiro consumo dessa agoa-ardente; nesse caso é forçoso dar outro nome ao consumo, que della ha, quando de mistura com o vinho, e se bebe em Inglaterra, e nos outros paizes, para onde o vinho do Douro é exportado, e este nome não sei qual seja. Além disto é principio sabido por todos os jurisconsultos, que em materia de legislação as palavras se devem entender no seu sentido juridico, e este sentido juridico é das proprias leis, que se colhe. ora já o Sr. João Victorino, recorrendo todos os artigos desta lei, nos mostrou, que o sentido da palavra consumo não é, o que lhe querem dar os Srs. Deputados pelo Douro, e que por consequencia a hipothese do *adubo* não se comprehende no vencido a respeito do consumo. Tambem o Sr. Barjona apontou já uma portaria do thesouro, em que se define a palavra consumo do modo que eu a defino, isto é, venda ao retalho no Porto, e não venda para tempero de vinhos. Assim esta parte da questão já não é tão questionavel como parece: artigos de legislação a tem decidido. Já se vê pois, que a primeira parte do additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos não está prejudicada.

A respeito da outra parte do additamento, isto é, do transito da agoa-ardente para fóra do Porto sem ser pela barra, a acta decide tudo; porque lá só se trata (como se vê pelas suas terminantes expressões) da agoa-ardente sahida pela barra do Porto, e por consequencia, a que vai pelo rio acima não está comprehendida nesta decisão. Por todas estas razões parece-me que o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos não está de modo algum prejudicada.

O Sr. *Pinto Soares*: — Sr. Presidente, peço a V. Exc.ª tenha a bondade de mandar lêr a proposição do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr. Secretario leu.

O *Orador* continuou: — Sr. Presidente, a proposta do Sr. Cezar tem duas partes; na minha opinião a primeira está prejudicada pelas decisões desta Camara, e a segunda não está. O Congresso determinou, com o fim de estabelecer uma mais facil fiscalisação, que todas as agoas-ardentes, que entrassem na cidade do Porto, pagassem o direito de consumo; consequintemente, todas as agoas-ardentes que alli entrarem devem pagar esse direito. Move-se porém questão, se se entende por consumo as agoas-ardentes empregadas no adubo dos vinhos; eu digo, que ellas se devem reputar consumidas, porque lá está o artigo da lei, que manda restituir aos negociantes os direitos de dous almudes de agoa-ardente, que se julgaram necessarios para o adubo de cada pipa de vinho. Não poderemos com justiça fazer uma excepção, para que as agoas-ardentes da Estremadura, que forem levadas ao mercado do Porto com destino de serem empregadas no adubo dos vinhos, deixem de pagar direitos. Sem concedermos as mesmas vantagens ás agoas-ardentes, que do Douro e do Minho descerem para entrarem na cidade do Porto para esse mesmo uso. Ora, tendo-se hontem legislado, que essas agoas-ardentes paguem todas o mesmo direito, para ser depois restituida a parte consumida no adubo dos vinhos, é evidente, que a primeira parte da substituição do meu illustre amigo o Sr. Cezar está prejudicada. Em quanto porém á segunda parte, digo eu, que o não está; porque, Sr. Presidente, é preciso fallar claro: as agoas-ardentes do Douro, e as das outras partes do Minho, podem ser empregadas no adubo dos vinhos, quer no Douro, quer fóra das barreiras do Porto, sem pagar direito algum; querer porém obrigar agora os lavradores da Extremadura a que não possam levar suas agoas-ardentes ao Douro para esse mesmo uso, e porque tem de passar, ou atravessar pela cidade do Porto, os forcem a pagar os direitos de consumo, é querer pô-los em peiores circumstancias do que os outros lavradores do Minho e Douro. Para evitar taes desigualdades foi, que eu consignei no meu projecto a liberdade de levar essas agoas-ardentes para deposito, e só pagarem os direitos quando fossem consumidas; o Congresso porém entendeu-o em outro sentido, e o caso é, que estamos hoje a debater uma questão, que já estaria a muito concluida, se se tivesse aprovado o artigo 2.º, sem d'elle se ter eliminado duas ou tres palavras, que aqui alguem julgou superfluas.

O Sr. *Conde da Taipa*: — Quem quizer fazer em lingoa nova póde dar á palavra *consumo* o sentido, que quizer. Se nós tomarmos a palavra *consumo* no sentido que hoje se lhe dá, então *consumo* não é outra cousa, senão a materia, que por meio de trabalho se lhe dá uma fórma, pela qual se torne util, e que por meio do uso, essa mesma materia se tem tornado inutil; mas as differentes mudanças de fórma, pelas quaes passa a materia até chegar a servir ás necessidades do homem, não se chama consumo, chama-se producção. Por exemplo, o lavrador semeia o trigo, e o trigo cresce, depois o moleiro mói o trigo; mas é elle então consumido? Não, Srs. O padeiro depois faz o pão, e tambem não consumio, apesar de o ter mudado da forma. Quando se diz consumio o pão, é quando elle se come; — assim é que eu o entendo. (Apoiado. Apoiado.) Agora, consumo do Porto, não se chama senão aquella materia, que está apropriada ao uso, e que se inutilisa por esse mesmo uso; porque a materia para ter uso entre os homens, é preciso que ella seja util, necessaria, ou agradavel. Toda a materia que pelo uso se inutilisa, essa é do consumo do porto; mas as agoas-ardentes que se deitam nos vinhos para exportação, inutilisam-se? Certamente não.

Qual é a rasão, porque se ha de querer que a agua-ardente que entra no Porto, sem ser para consumo, pague direitos de uma cousa para que não é destinada? porque certamente ninguem dirá, que á que é para adubar os vinhos, é para consumo: diz-se que para effeito de fiscalisação; isso certamente podia colher; entretanto eu persuado-me que é inutil essa fiscalisação; porque então tambem todos os vinhos, que entram no Porto, e são para exportação, deviam pagar direitos do consumo, e depois descontarem-se quando se exportasse, para haver coherencia; mas se isto se não faz. Eu, Sr. Presidente, cada vez estou mais persuadido do máo, que é uma camara só a legislar: se esta lei fosse para outra camara, eu mesmo havia de trata-la com mais conhecimento de causa; os mesmos interessados haviam de conhecer isto; porque tem-se defendido cousas, que não hão de dar as utilidades que se espera. Eu estou persuadido, que Villa Nova é um districto privilegiado; é o logar aonde se faz o maior commercio de Portugal; ou, para melhor dizer, o unico commercio de Portugal.

O Sr. *Presidente*: — Eu peço-lhe, que se restrinja á questão, e que acabemos com essas interpelações.

O *Orador*: — Eu estou na questão.

O Sr. *Presidente*: — Não está.

O *Orador*: — Sem se fazer menção destas circumstancias não se póde tratar uma questão, é impossivel; eu entendo, que Villa Nova deve ser privilegiada, porque é aonde se faz o maior commercio de Portugal, e por isso, quanto menos embaraços se fizer ao commercio, melhor; o contrabando é possivel; mas para isso é, que o precisa a fiscalisação; quantos menos embaraços ao commercio interior melhor; porque é este commercio o que enriquece as nações: o nosso transito é o mar, porque não temos estradas; por consequencia a unica que nos resta não a embaracemos.

O Sr. *Almeida Garrett*: — Antes de usar da palavra que tenho sobre a ordem, desejo que V. Ex.ª me diga o que está em discussão?

O Sr. *Presidente*: — Já se tem dito duzentas vezes pelo menos, agora repetirei outra, para fazer duzentas e uma; a questão é, se a emenda do Sr. Cezar está, ou não prejudicada.

O Sr. *Almeida Garrett*: — E' uma discussão de ordem, em que temos gasto bastante tempo. Tem-se dito que é impossivel entrar nella, sem se entrar na materia. Assim me parece tambem; e então para que não percamos mais tempo, peço se consulte o Congresso senão seria melhor entrar já positivamente na materia, dando-se por discutida a questão preliminar.

O Sr. *José Estevão*: — Sr. Presidente, eu estou convencido que a questão de ordem podia muito facilmente extremar-se da materia; a prova é que alguem fallou sobre a ordem, sem fallar na materia; mas o que é certo, é que a maior parte dos Snrs. Deputados fallaram na materia, e na ordem, e tem-se discutido uma e outra cousa; por tanto parecia-me, que V. Ex.ª podia perguntar ao Congresso, se ambas as questões estão sufficientemente discutidas, e que bem se póde votar já sobre uma, e outra.

O Sr. *Presidente*: — Isso é contra a votação do Congresso; porque decidiu, que se discutisse primeiro a questão preliminar, apresentada pelo Sr. Barão de Sabroza: o facto é que os Srs. Deputados, que tem tomado a palavra nesta questão, tem entrado na materia; isso não é culpa minha. Ha bocado notei a um Sr. Deputado que estava fóra da ordem; o Congresso entenderá que devia fallar: o publico fará justiça a quem a tiver, que eu me não importa com isso.

O Sr. *José Estevão*: — Mas effectivamente discutiu-se tambem a materia principal; e por tanto o Congresso póde decidir, se se dá por contente com a discussão, que tem havido.

O Sr. *Presidente*: — Perdôe: eu não posso propôr isso ao Congresso, porque são materias contrarias umas ás outras; isso é do meu dever, para sustentar o credito do Congresso.

O Sr. Presidente consultou o Congresso, se a materia estava discutida, e assim se julgou.

O Sr. *Barjona*: — Eu tinha pedido a palavra, para chamar de novo a attenção do Sr. Ministro interino da fazenda, sobre a reflexão que depois fiz, ácerca da necessidade de propôr a revogação do artigo 3.º do regulamento de dous de Novembro do anno passado; e pedir que se me désse a palavra sobre uma explicação, antes da votação da presente questão, porque temi que me não chegasse a vez de fallar sobre a materia, que suppuz muito importante.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Eu pedi a palavra para uma explicação de facto, quando fallava o Sr. Pinto Soares, a fim de lhe advertir, que pelo artigo 2.º do meu additamento fica derrogado o artigo 3.º do regulamento provisorio, que faz parte do decreto de dous de Novembro, porque se mandam restituir esses direitos: ora querendo eu no 1.º artigo, que elles se não paguem, uma vez que isto se vença, é indispensavel o derrogar-se o artigo que manda fazer a restituição, porque não ha que restituir.

O Sr. *Silva Sanches*: — O meu fim principal era demonstrar, que os argumentos do Sr. Leonel não podiam provar o que se pertendeu. Não sei se isto será uma perfeita explicação; deixo ao Congresso o resolver, se posso ou não fallar nesse sentido.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que isso é renovar a discussão: outro dia resolveu-se uma proposta do Sr. Deputado — que depois de uma discussão fexada, não podesse mais reviver; — mas o Congresso póde decidir o que quizer agora.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu tambem assim o entendia; por isso não principiei logo a fallar, e nisto dou um exemplo de minha rigorosa observancia do regimento. Estimaria muito, que isto fôsse igualmente observado pelos Srs. Deputados todos.

O Sr. *B. da R. de Sabroza*: — Sr. Presidente, todo o Congresso reconhece, e eu respeito a erudição, eloquencia, e facundia com que se exprime neste Congresso o Sr. Deputado A. Carlos, assim como admiram o zêlo, fidelidade, e clareza, com que S. S.ª emprega na redacção das actas; mas este disvello dá sempre logar a que as emendas sejam mais do que os sonetos, ou as sessões sejam publicas, ou secretas; foi este seu zelo, e duvidas, que o fez imbirrar com a palavra exportação, pretendendo explicar o sentido em que os Srs. Deputados a poderiam ter tomado. Foi esta sua ingerencia que deu logar á conversasão, que houve entre mim e elle, dizendo-lhe eu, que se a palavra exportação podia vir d'*ex* e *porto*, tambem deportação podia vir de *porto*. Aqui interrompeu-me V. Ex.ª, e eu não pude continuar a minha explicação.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Quando se tratou aqui de definir a palavra *consumo*, disseram alguns Srs. Deputado, que é o acto que destroe a utilidade da cousa; outros Srs. disseram que é o acto, que destroe a forma da cousa: eu declaro que acho que ambas as accepções são empregadas pelos economistas, por isso me parece que bom seria, se lhe désse nesta lei uma accepção clara e precisa, e por isso julgo que o additamento não está prejudicado.

O Sr. Presidente propôz á votação se o additamento do Sr. Cezar estava prejudicado, e resolveu-se que não.

O Sr. *Presidente*: — Está em discussão o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, se o additamento fôr admettido á discussão o Congresso julgará como entender mais proprio; mas é minha humilde opinião, que o meu paiz pouco perderá com a redução dos direitos, pagando, ou deixando de pagar todos com igualdade; porque de partes iguaes, tirando partes iguaes, os restos ficam iguaes. O Minho, a Beira, e a Bairrada talvez percam.

Mas agora direi, que o Governo ha de gastar todo quanto receber por direitos de consumo para estabelecer alguma fiscalisação, e no fim ha de transformar-se Villa-Nova em *Pantheon* de contrabando, e de contrabandistas.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, eu desejo tanto como o Sr. Deputado que acaba de fallar, promover os interesses dos lavradores do Douro, mas não desejo faze-lo a custa dos proprietarios de vinhos da provincia da Extremadura: estas considerações é que me moveram a apresentar o meu additamento, porque o meu fim é que os proprietarios de vinhos da Extremadura não fiquem em peiores circumstancias do que os proprietarios de vinhos de Traz-os-Montes, Minho, Douro, e Beira Alta: além disto o art. 3.º do regulamento provisorio que faz parte do decreto de 2 de Novembro, que manda fazer uma restituição dos direitos de consumo a rasão de dois almudes de agoa-ardente por cada pipa de vinho na occasião de se pagarem os direitos de exportação, igualmente me moveu fortemente a apresentar o meu additamento, por quanto podendo os vinhos do Douro ser preparados fóra das barreiras do Porto, são nesse preparo empregadas agoas-ardentes, que não pagarão direitos de consumo, e na occasião de se exportar este vinho, exige o exportador da fazenda publica os direitos de consumo que não pagou; conseguintemente eis-aqui a desigualdade

saliente que iria existir entre os proprietarios da Extremadura, e de outros pontos do reino, e os proprietarios das provincias do Norte: o meu additamento tende por tanto a estabelecer a igualdade entre elles; porque, eu torno a repetir, desejo muito os interesses dos proprietarios do Douro, mas nunca eu desejarei que elles se façam á custa dos proprietarios da provincia da Extremadura, ou da Bairrada: além disso, Sr. Presidente, julgo eu que seria cousa muito barbara, que quando os proprietarios da provincia da Extremadura quizessem mandar as suas agoas-ardentes, por exemplo, para Lamego, ou para outro qualquer ponto, para serem alli consumidas de qualquer maneira, se lhes exija no Porto esse direito de consumo, que só deve ser pago dentro das suas barreiras de Villa Nova, e por aquella agoa-ardente que alli se consumir: portanto, Sr. Presidente, eu estou convencido, que todos os meus collegas concordaram mais ou menos que, o que eu desejo é, a igualdade, e que não tenho outra cousa em vista; quero estabelecer a concorrencia das agoas-ardentes de todo o paiz com as agoas-ardentes que se fabricarem no Douro; e uma concorrencia franca e igual; que os negociantes obrigados a preparar os vinhos escolham entre umas e outras as mais baratas e melhores: é isto o que eu desejo, e nada mais: nesta concorrencia nada ha d'odio, nem de medida excepcional; porque essa medida excepcional só eu a vejo na resolução contraria; porque muito embora se diga, que os vinhos só hão de ser preparados no Porto; porque eu sei, que não só muitos serão preparados fóra das barreiras, mas para aquelles que se preparam dentro dellas: ha muitos meios disso se arranjar com agoa-ardente que não pague os direitos de consumo: por exemplos póde tomar-se toda a agoa-ardente que se precisar para adubar os vinhos, sem que della pague direito de consumo, introduzindo n'uma pipa de agoa-ardente uma pequena porção de vinho, e passar as barreiras dizendo, que é vinho para embarque, e chegando ao Porto fazer as lotações que julgar convenientes; e entretanto, sem pagar o direito de consumo dessa agoa-ardente, exige depois a restituição desse direito, quando paga os da exportação do vinho. Vê-se por tanto claramente dizio, a grande desigualdade e injustiça que se estabelecerá, senão se approvar o meu additamento; por ora mais nada direi; porem se algum Sr. Deputado o combater, reservo-me para nessa occasião lhe responder como me fôr possivel.

O Sr. *Macario de Castro*:—V. Exc.ª faz favor de mandar ler o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos.

O Sr *Secretario*:—(Leu.)

O Sr. *Macario de Castro*:—Sr. Presidente, quando V. Exc.ª me advertio na primeira questão, que eu estava fóra da ordem, eu não progredi, conhecendo que a materia era toda connexa com a questão d'ordem: não pedi palavra segunda vez como poderia ter pedido, e rezervei-me para entrar na materia, e entro nella com tanta mais vontade, que eu ouvi sair do banco immediato palavras, que fazem uma grave, e infundada arguição aos Deputados que defendem a minha opinião: disse-se que nós queremos um privilegio; o privilegio que nós queremos, será pagar quatro centos contos de réis ao Thesouro? (Apoiado.) Os vinhos do Porto tem tido um direito excepcional de 12 mil réis: em quanto se diminuiram os direitos a todos os outros vinhos, augmentaram-se os direitos aos vinhos do Porto; no tempo do absolutismo nunca pagaram esses 12 mil réis, e então queremos nós direitos excepcionaes? Esse direito excepcional consiste em nós pagarmos 400 contos para que em Lisboa se viva em sonego, para que esteja illuminada a cidade, para que bajam theatros, quando o meu paiz está em abandono, e entregue a quadrilhas de ladrões? Sr. Presidente, se querem que nós não venhamos aqui reclamar nada sobre este objecto, paguem os vinhos do Douro o mesmo direito que pagam os de qualquer outra parte do paiz, que nós já não teremos nada a reclamar. (Apoiado, apoiado.) Ora agora eu desejava muito responder a uma expressão aqui enunciada, por ella parece que nós somos Deputados de uma parte do paiz, de uma provincia, e não somos Deputados de toda a nação; queria rebater similhante asserção; quando se estabelecer, quando se apresentar um direito igual, para todas as partes do paiz, quando se faça com que os vinhos do Douro paguem o mesmo que em todas as partes, seja qualquer que for o seu destino, então nós os Deputados do Douro não teremos nada a reclamar sobre este objecto, em favor daquelle paiz; mas em quanto isto se não estabelecer, certamente havemos de advogar a causa d'um paiz, que desde 1834 tem sido tratado como paiz de conquista: ora agora vamos a argumentos que ha relativamente ao objecto em questão; dizem que os lavradores da Extremadura soffrem muito com a lei, que tinha passado neste Congresso, ou com a intelligencia que se lhe queria dar, o Congresso decidio que a materia não estava prejudicada a respeito da sua decisão; mas no art. 2.º foram eliminadas duas palavras, que eu vejo tratar de introduzir, ou que vejo agora novamente entrar em discussão (apoiado): estabeleceu-se que a agoa-ardente, que entrasse nas barreiras do Porto, pela foz do Douro pagaria um direito de consumo, ou para me não servir desta palavra, que tem tido differentes applicações, pagaria um direito, qualquer que fôsse o destino que ella houvesse de ter: esta agoa-ardente deitada no vinho de exportação ficava sem direitos, pois que esses eram restituidos na sahida, e aonde estava então aqui o inconveniente? Pagavam por um lado e recebiam pelo outro, e então já se vê que a expressão do Sr. Deputado que me precedeu, que disse, que elle não queria deffender os interesses dos lavradores do Douro á custa dos interesses dos lavradores da Extremadura, é menos exacto; agora de novo repito, que não é possivel, não convém, nem é util, que os vinhos sejam adubados no alto Douro com toda a agoa-ardente com que hão de ser exportados, e a razão é muito simples; primeiramente não ha armazens, e esses armazens não se fazem rapidamente como por encanto; em segundo logar o vinho não recebe a agoa-ardente rapidamente, não se lhe deita toda d'uma vez, leva-a pelo menos duas ou trez vezes no anno, é preciso que isto se saiba se se quer saber (apoiado); o vinho, que se exporta dos armazens em Villa Nova, é de 4 e 5 annos, recebe a agoa-ardente todos os annos pelo menos duas vezes, e os negociantes que são mais cautelosos, refrescão o vinho trez vezes: no alto Douro não ha pipas, é preciso fazer-se ir para lá esses tanoeiros, que as fabricam, como eu já disse: é preciso levar como eu já disse, a população de 6 leguas em redondo de Villa Nova de Gaia, que vivem desses trabalhos, tambem não ha provadores, ha provadores de vinhos novos, mas não ha os provadores de vinhos velhos, que conhecem a quantidade d'agoa-ardente com que hão de ser compostos; não é aquelles empregados que os negociantes tem nos seus armazens, e que se não fazem habeis em 2, nem em 6 annos. Ora agora vamos a outra parte; não convém aos negociantes armazenar os seus vinhos no alto Douro, porque o vinho consome mais agoa-ardente no alto Douro, que em Villa Nova; o alto Douro é mais calido do que Villa Nova, e então ahi os negociantes deitam menos agoa ardente, que lhe deitariam no alto Douro; e então já se vê que essa agoa-ardente que daqui se exportasse, havia de ter um mercado muito vantajoso no Porto; mas diz o Sr. Deputado que poderiam entrar pipas com muita agoa-ardente misturada com vinho, porém lá estão as barreiras, e ahi se póde conhecer se o vinho é subcarregado d'agoa ardente; e então os Srs. Deputados, que tem hoje medo disso, não tiveram medo de votar um direito excepcional sobre a geropiga? Então se os guardas barreiras não sabem conhecer esses vinhos subcarregados d'agoa-ardente, tambem não sabem, com muito mais rasão, differenciar o vinho da geropiga? (Apoiado.) Entre tanto os direitos são differentes, e direitos differentes votados por este Congresso ..., e direitos differentes votados por este Congresso ... ...

Respondendo ao Sr. Conde da Taipa, que argumentando em sentido contrario deu-me armas para eu rebater os seus argumentos: ha muito vinho no Douro, que se não póde exportar, mas que se queima para agoa-ardente, e este vinho alli vende-se facilmente em agoa-ardente, e não póde concorrer com o outro para exportação; ora, deveria dar-se alguma vantagem aos lavradores do Douro, admittindo a sua agoa-ardente no adubo do vinho; isto nenhum inconveniente fazia aos lavradores da Extremadura, pois que concorriam no grande mercado do Porto com as suas agoas-ardentes, bem como os outros lavradores do Minho, e da Beira. Assim eu só offerecia uma vantagem ao lavrador do Douro n'essa pequena porção de agoa-ardente, que o vinho recebe no alto Douro; e eu estabeleço esta vantagem, por isso que o vinho de segunda qualidade não tem possibilidade de ser exportado, e porque os transportes são muito caros, e a agoa-ardente não póde concorrer com a que vai embarcada; pois que, como disse S. Exc.ª, em Portugal só por mar se póde *fazer* commercio. Creio pois, que pequeno privilegio eu pedia. Ora desta maneira se vai abrir as portas ao contrabando, se acaso entrar a agoa-ardente sem direitos: como se tinha estabelecido, devia haver uma grande fiscalisação para lá não entrar nenhuma agoa-ardente estrangeira; agora, se se der franquia á agoa-ardente, havemos ter todas as provincia do Norte reduzidas á miseria: os lavradores da Extremadura não perdem nada, porque toda quanta tiverem, vai ser vendida; os lavradores da Beira, e de outras partes, ficaram sem algum outro recurso, porque era aquelle o unico que tinham. O vinho, que alli custa 30 mil réis em pipa, de costeio e adubo, está-se vendendo, segundo as ultimas noticias que tive, a onze, ou doze mil réis, e tres moedas; compare-se então qual dos dous está de melhor condição, se o lavrador do Douro, que vende vinho a onze, ou doze mil réis, e tres moedas, e que lhe custa trinta mil réis, ou o lavrador da Extremadura, que embarca o seu vinho no valôr de setenta mil réis, como aqui se disse (não fallo do que se está vendendo a seis mil réis, fallo dos vinhos de primeira qualidade); note-se mais, e veja-se qual é a despeza de um e outro; e comparem-se aquelles vinhos com os vinhos de Lisboa. — Eis os motivos em que nos temos fundado para combater o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos, não impugnando a exportação do vinho de Lisboa, mas ao mesmo tempo habilitando o commercio do vinho de segunda qualidade, que não tem hoje nenhuma sahida do paiz.

O Sr. *Lacerda*: — Pouco, ou quasi nada tenho a dizer depois do que disse o Sr. Macario de Castro, só accrescentarei. Quando se tratou do objecto, que agora se recorda, a idéa foi não querer fazer exclusão de nenhuma agoa-ardente, isto para evitar o contrabando, que hão de fazer do exterior; e que cada mil pipas que nos venham de fóra do reino, vale o mesmo que sete ou outo mil pipas de vinho, que não se queimará. Em Portugal não se queimará mais vinho; a França nos importará por contrabando toda a agoa-ardente, que consumir-mos, por ser mais barata: já se disse que em Lisboa se carregou uma embarcação com pipas cheias de agoa, que foi deitar fóra, e receben outras tantas de agoa-ardente franceza com que entrou no Porto; por isto digo eu, ficará o nosso vinho sem consumo. Os lavradores do Douro sujeitavam se a pagar o tributo da agoa-ardente, porque assim haveria mais fiscalisação pagando-se esse direito; a isto accrescento o mesmo, que já hontem disse, que todos os Srs. Deputados tinham mostrado bem, que a excepção que existe actualmente, é contra a lavoura do Douro, e que logo que as circumstancias o permitam, devem igualar-se os direitos; por tanto isto é uma lei provisoria só para o momento; a não ser assim, o Douro teria a pedir já igualdade de direitos; por que estes doze mil réis, que paga cada pipa, são cincoenta por cento, e o são pelo que disse o Sr. visconde de Fonte Arcada; tanto mais que alli apenas se vende uma pequena porção, de melhor preço, dous ou tres toneis, e o mais vende-se a vinte e cinco, e a trinta mil réis em annos felizes; não neste que não ha quem dê dez réis pelo vinho, então tendo de pagar a cincoenta por cento de exportação nos vinhos, parece-me que tinham direito a pedir, que se não pagasse mais do que o direito, que se paga nos mais portos do reino; e se o Sr. Ministro da fazenda o poder consentir os lavradores do Douro, se darão por satisfeitos nesta parte, em que se lhe fatia a justiça que a igualdade exige.

O Sr. *Faustino da Gama*: — Sem ser mercador de vinhos não posso deixar de dizer alguma cousa; não reputar consumida a agoa-ardente, que se poem nos vinhos para mandar para fóra; está isso assaz demonstrado; o mesmo Governo o reconheceu mandando restituir os direitos da agoa-ardente com que se adubam os vinhos, quando estes se exportam, e então não póde deixar de se considerar não consumida. Em Inglaterra são restituidos estes direitos em todos os artigos, que os pagam de consumo: muitas vezes recebi eu os dous *pences* de cada arrate de sabão, que hia para a minha fabrica que alli tenho para apisoar os pannos, que na mesma se fabricam, ao que chamam *drawb bak*: os empregados da fiscalisação vão examinar ás fabricas, quando querem, o que entra, para combinarem a quantia apresentada quando se receben o retorno. A cidade do Porto e Lisboa, Sr. Presidente, são portos francos; é permittido levar alli mercadorias para deposito; se se vendem para consumo, paga-se o direito, se não pódem re-exportar-se: se isto se concede a estrangeiros, como se hade negar a nacionaes. Se pois está demonstrado, como parece que o está, que não é consumida a agoa-ardente que aduba vinho, não é justo aquillo que advogam os Srs. Deputados pelo Douro, dizem elles que tambem é uma lei excepcional, a que os obriga a pagar 12$000 de direitos de sahida nos seus vinhos, e nisto concordo eu, e na verdade é odioso; e se amanhã viesse aqui um projecto de lei, para se lisgalisarem os direitos dos vinhos, eu votava por elle sem attender ás necessidades do thesouro; porque essas remedeem-se, como se devem remediar. Eu entendo, que o vinho de que fallou o Sr. visconde de Fonte Arcada, é o vinho de Lisboa prompto, e preparado na hora de sahir; por consequencia o argumento que se fez a este respeito, não colhe. Nada mais tenho a dizer, entendi ser do meu dever lembrar, que havia esta lei, de porto franco; e que está em vigor, e que os estrangeiros podem trazer as suas mercadorias; se as venderem para consumo pagam, senão, não pagam; e eu quero que os nacionaes não sejam menos considerados.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Peço a attenção do Congresso, para poder responder a alguns argumentos dos Srs. Deputados, que tem fallado contra o meu additamento.

Estimo muito, que se confessasse, que no projecto da Commissão se tinha tido em vista o desviar da concorrencia no Douro, as aguas-ardentes da Estremadura; por isso que não achando alli os proprietarios extracção aos seus vinhos de inferior qualidade, se viam obrigados a queima-los, empregando-os assim no preparo dos vinhos de primeira qualidade; por consequencia sendo este o fim principal, por que se combate tão fortemente o meu additamento, é igualmente este o poderoso motivo, que me obriga a sustenta-lo com todas as minhas forças. Eu estou de accôrdo com o nobre Deputado, de que os vinhos do Douro, para embarque, pagam um direito muito superior aos que se embarcam em outros pontos do reino; mas elle tambem ha de concordar comigo, que os nossos vinhos não tem um mercado tão vantajoso, como os vinhos do Porto; e a próva é, que os lavradores da Estremadura estão hoje queimando vinhos preciosos em agoa-ardente, porque é este o unico recurso, que tem para consumi-los: eu sou natural de uma terra, em que se lavra uma boa porção de vinhos, e de boa qualidade; e declaro, que quasi todos são hoje reduzidos a agoa-ardente,

porque é este o unico meio, que tem os proprietarios de poder vende-los; por quanto sendo o unico mercado, que tem para elles o consumo de Lisboa, já não é sufficiente, attendendo ao grande augmento que se observa neste ramo de agricultura: conseguintemente, se se lhes obstar a que elles os possam levar para o Porto reduzidos em agoa-ardente, votar-se-ha, com esta lei, a destruição de muito boas fortunas na provincia da Estremadura. Disse o nobre Deputado, o Sr. Barão de Canavezes, que as conducções no Douro eram muito trabalhosas, apezar dos tributos, que alli se pagam para o concerto das estradas; porém que os governos tem dado diversa applicação a estes tributos: eu lamento com o meu nobre amigo, que de similhante maneira tenhamos sido governados; mas que culpa tem disso os proprietarios de vinhos da Estremadura? Estes tambem tem muitas despezas de conducção até ao ponto do embarque, pagando grandes preços de carretos, por isso que as estradas em Portugal são todas más, e nem todos os vinhos da Estremadura se produzem nas margens do Tejo; e então nem todo o transporte delles é feito por este rio: e mesmo o que se faz por elle, principalmente no verão, é tambem muito trabalhoso, e não menos que o do Douro; e por esta parte pouco menos inconvenientes teremos, que os lavradores do Norte. Em quanto aos direitos, que os nossos vinhos pagam em Lisboa para consumo, são superiores aos que pagam os vinhos de primeira qualidade do Porto para embarque; e então eu desejaria muito poder vêr uns, e outros diminuidos: porém desgraçadamente o nosso estado financeiro não o permitte, e muito felizes seremos nós no momento, em que isto possa verificar-se. Disse-se, que o Sr. Visconde de Fonte Arcada tinha affirmado, que o vinho na Estremadura, algum se tinha vendido a sessenta mil réis: permitta-me o illustre Deputado, que eu lhe diga, que este anno os vinhos mais superiores, o maior preço que tiveram, foi de dez a doze mil réis a pipa; e hoje mesmo (ao menos ha pouco tempo, que vim desses sitios, e assim o observei) o melhor preço, que tem são seis, ou sete mil réis; e graças á providencia se apparecem compradores. Por tanto tenho demonstrado, que nos é muito difficil encontrarmos consumo para os nossos vinhos, uma vez que não possamos leva-los em agoardente ao Porto; porque é desta maneira, que os consumiamos antes do decreto de 2 de Novembro, tendo-se para isso estabelecido um grande numero de fabricas de distilação continua, o que se perderá não passando o meu additamento.

Disse o Sr. Macario de Castro, que os proprietarios do Douro pagavam quatrocentos contos de réis de direitos, além dos outros tributos, e eu digo a S. E., que os da Estremadura pagam mais de mil e cem na alfandega das sete casas, que certamente não são para theatros, porque elles não existem em Torres Novas, Santarém, Alemquer, Cartacho, Chamusca, etc., nem para outras commodidades, de que fallou; porque isso só se encontra em Lisboa, e Porto. Disse mais S. E., que a restituição, que se fazia no decreto de 2 de Dezembro, tinha só logar para os vinhos, e aguas-ardentes, que se achavam armazenados em Villa Nova de Gaia, mas eu não encontro isso no artigo, antes pelo contrario eu vejo, que de todos os vinhos armazenados alli, se restituam os direitos de consumo da agoardente, a razão de dous almudes por pipa; muito embora os vinhos fôssem preparados fóra das barreiras do Porto, e Villa Nova, e por isso é que eu notei o grande inconveniente, que daquella restituição se seguia á fazenda publica, restituindo-se direitos da agoa-ardente empregada no vinho, que os não havia pago.

Um dos fortes argumentos, com que se quiz combater o meu additamento, foi, que passando elle, o contrabando seria immenso. Perdoem-me os Srs. Deputados, que assim pensam, que eu lhe diga, que não posso conformar-me com essa opinião, por isso que eu não vejo, que do meu additamento se siga similhante mal: sempre ha de haver contrabando, quer o additamento passe, quer não; uma vez, que não haja boa fiscalisação. Tanta facilidade tem os contrabandistas em introduzir pela foz do Douro a agoa-ardente, pagando a da Estremadura direitos, como não pagando; e a próva é, que o contrabando horroroso, que se fazia antes do decreto de 2 de Novembro, em que a nossa agoa-ardente não pagava direitos de consumo, não era feito pela foz, mas sim por Villa do Conde, etc. Ora este ha de augmentar por aquelles pontos, logo que a nossa agoa-ardente fôr carregada com os direitos, que se lhe quer impor. Não vejo por tanto, que se siga esse inconveniente tão desgraçado, com que os proprietarios do Douro tanto estremecem; porque tanto mal lhes vai a elles nisso, como á lavoura da Estremadura; em fim haverá contrabando, se continuar a haver má fiscalisação.

Disse mais o meu illustre amigo, que o fim da Commissão foi restituir as cousas ao estado, em que se achavam antes do decreto de Novembro; mas eu vejo, que a respeito das agoas-ardentes da Estremadura, as cousas ficaram no mesmo estado, foi dado remedio aos proprietarios do Douro pelos clamores, que elles fizeram; e ficaram subsistindo os males, que desse decreto resultaram aos da Estremadura! por isso diligencéo eu que, assim como se fizeram desapparecer inconvenientes, que vinham á lavoura do Douro da prática daquelle decreto, desappareçam igualmente aquelles, que do mesmo decreto resultaram á da Estremadura: e como não é possivel, que desappareçam, se o meu additamento não fôr approvado, eu peço ao Congresso a sua indulgencia. Tanto os meus illustres collegas julgaram, que não estava boa, que quando se lhes mostravam os males, que della se seguiriam á lavoura da Estremadura, davam-nos a triste esperança de que, sendo lei provisoria, duraria pouco tempo; dando assim a entender, que julgavam fundadas as minhas justas reclamações. Se a lei é provisoria terá remedio dentro de um, ou dous annos (diziam os Srs. Deputados); entre tanto os lavradores da Estremadura tinham de soffrer os graves males, que ella lhe causava por todo este tempo, o que de certo não desejariam lhes acontecesse os lavradores do Douro. Ora além nos inconvenientes, que tenho notado a respeito dos lavradores da Estremadura, é preciso observar, que os proprietarios dos armazens de Villa Nova de Gaia, haviam de soffrer grande perda nas rendas dos mesmos armazens; porque os negociantes de vinhos haviam de fazer as diligencias, por seu interesse, de estabelecer armazens fóra das barreiras, para evitar o pagamento dos direitos, e ganhar jus á restituição; e disto grande mal viria aos ditos proprietarios d'armazens, porque ha muita gente em Villa Nova, e Porto, cuja principal renda consiste nos armazens, e então a sua perda é inevitavel, porque estou persuadido, que não escaparia aos especuladores deste genero de commercio, o tratar de arranjar armazens fóra das barreiras.

Uma das razões, que o meu nobre amigo apresentou contra o additamento foi, que os vinhos só se preparam no Porto; porque preparando-se no Douro é preciso gastar mais agoa-ardente; a isto respondo eu, que essa maioria d'agoa-ardente, compensada lhe ficava com o fazerem o adubo com agoa-ardente, que não pagava direito de consumo, e recebendo além disso o mesmo direito por restituição. Tambem disse, que o adubo se fazia no Porto successivamente, e não de uma vez, e que o negociante, que melhor preparava os vinhos, lhe deitava tres vezes no anno agoa-ardente: entretanto eu estou convencido, que o mesmo arranjo se poderia fazer no Douro, quando o interesse, que esta lei lhes iria dar, os movesse a isso.

Parece-me ter respondido á maior parte dos argumentos, apresentados contra o meu additamento; e ainda que é provavel, que escapasse algum, por isso que um dos meus nobres amigos fallou tão larga, e eloquentemente nesta materia, que seria difficil poder segui-lo; estou com tudo persua-

dido, que tenho combatido, ao menos, as razões mais principaes apresentadas nesta discussão.

O Sr. *Presidente:* — Acaba de chegar um officio do Ministerio da justiça, offerecendo cento e vinte exemplares do decreto da reforma judicial, os quaes vão ser distribuidos. Tem a palavra o Sr. Pinto Borges.

O Sr. *Pinto Borges:* — O author da substituição, fundado no favor da agricultura pretende, que as agoas-ardentes de consumo, não paguem direitos de entrada nas barreiras do Porto; e eu entendo, que pelo mesmo favor da agricultura, estas agoas-ardentes devam pagar os direitos de entrada nas respectivas barreiras; porque se o que foi o systema geral da riqueza, é a prosperidade de cada uma de suas partes, parece-me que a proporção falta, e o systema de equilibrio desapparece, quando uma das partes é mais favorecida. Sr. Presidente, as excepções são odiosas, quando o principio excepcionario não guarda igualdade; no caso em questão ella não existe, se as agoas-ardentes, por entrada, não pagarem direitos: os lavradores da Estremadura tem o favor do solo, que em pouco, e menos despeza colhem mais vinho, que os do Douro; tem a facilidade de exportação, e consumo, e tem mais em seu auxilio recursos, que faltam aos do Douro: pelo que, se a agoa-ardente da Estremadura dér entrada no Porto, sem pagar direitos, os lavradores do Douro não poderão vender a sua agoa-ardente; e só terá extracção a da Estremadura, por mais barata: e disto segue-se a ruina d'uma parte do reino, a mais attendivel, e mais importante, pelo que póde pagar de direitos, e supprir as despezas nacionaes: ora dada esta desigualdade, falta o systema geral de prosperidade, e não existindo esta, falta o favor á agricultura, a que se pretende attender.

A fazenda nacional é prejudicada, porque deixam de entrar em cofre sommas consideraveis, e as agoas-ardentes estrangeiras terão mais um meio de ser introduzidas por contrabando nos armazens de Villa Nova.

Este tributo não é pesado aos lavradores da Estremadura, o que está demonstrado no seu consentimento tacito, porque desde a publicação do decreto de 2 de Novembro, não consta haver uma representação, ou queixa neste sentido: por tanto voto contra a substituição, e pelo projecto, como foi vencido.

O Sr. *Presidente:* — A hora deu, e ainda ha quatro Srs. inscriptos.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Se V. Exc.ª quizesse prorogar a sessão por mais algum tempo .....

Vozes: — Nada, não.

O *Orador:* — Queira V. Exc.ª propôr isto ao Congresso, porque se alguns Srs. Deputados não convém, parece-me que outros haverá que o approvem.

O Sr. *Presidente:* — Mas, prorogar a sessão, para que? Além do additamento do Sr. Cezar, ainda ha outras cousas sobre este projecto, e hoje não póde concluir-se.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Eu mesmo tenho ainda dous additamentos que apresentar.

O Sr. *Mocorio de Castro:* — Eu peço a prorogação sómente por uma hora; a materia em discussão já está conhecida, e de mais a mais poucos Srs. estão inscriptos.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada:* — V. Exc.ª diz-me quantos Srs. estão inscriptos para fallar?

O Sr. *Presidente:* — Quatro.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada:* — Parece-me que estou na ordem, fallando da prorogação da sessão.....

Vozes: — Está.

O *Orador:* — Prorogar a sessão por uma hora, não faz concluir a discussão do projecto; proroga-la indefinidamente, tem muitissimos inconvenientes. Não é possivel que se prescreva tempo certo para uma questão de tanto interesse como esta; e é preciso dar toda a latitude aos Srs. Deputados, que apoiam, e aos que tem combatido o projecto, a fim de que possam aqui expôr quaesquer idéas a este respeito. Depois de cinco horas de estar aqui com attenção, uns fallando, e outros tomando sentido no que se diz, estando nós todos interessados em uma questão tão grave (porque a materia é dessas), é preciso descançar; por tanto julgo que não se deve prorogar a sessão.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Peço a prorogação, ao menos por uma hora, para acabarmos com o additamento do Sr. Cezar.

O Sr. Presidente propoz se se havia de prorogar a sessão por mais uma hora, e venceu-se que não.

Levantou-se a sessão, dando o Sr. Presidente para ordem do dia seguinte a continuação da que se havia dado para hoje; eram quatro horas e um quarto.

SESSÃO DE 18 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e um quarto da manhã, estando presentes 103 Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio da fazenda, accusando a recepção de outro, expedido pela secretaria deste Congresso com o requerimento de Antonio da Silva, e parecer da Commissão de petições, a respeito do mesmo requerimento, em que participa, que o requerente já se acha provido no logar que pedia, e que estava exercendo Joaquim José de Mattos, o qual foi expulso por ter tido uma conducta pouco regular no tempo da usurpação, achando-se assim resolvido este negocio por ser aquelle o unico exemplo apontado no requerimento do supplicante. — O Congresso ficou inteirado.

2.° Outro officio do mesmo Ministerio, acompanhando cópias authenticas das respostas do Procurador geral da fazenda, do seu ajudante, e do ajudante do Procurador geral da Corôa, sobre a pretenção de alguns agraciados com empregos vitalicios, que tendo sido demittidos depois de os haverem servido por mais de um anno, pedem a restituição dos direitos, que pagaram pelos seus respectivos encartes. — Foi remettido á Commissão de legislação, ouvindo a de fazenda.

3.° Uma representação dos habitantes do extincto concelho de Ferreira d'Aves, sobre divisão administrativa e judiciaria. — Foi remettida á Commissão de estatistica.

4.° Uma representação da Camara municipal do concelho de Vizeu, a pedir o paço episcopal daquella cidade, e a casa que foi dos frades capuchos de Santo Antonio: o primeiro para casa de Camara, e a segunda para estabelecer na cerca um viveiro de arvores. — Foi remettida á Commissão de fazenda.

5.° Uma representação da Camara municipal da cidade de Miranda, sobre divisão administrativa. — Foi remettida á Commissão de estatistica.

6.° Uma memoria sobre providencias de justiça para com os bachareis, que, achando-se despachados, foram exonerados dos seus logares sem o pedirem; offerecida ao Congresso Nacional pelo bacharel Joaquim Celestino Albano Pinto. — Foi remettida para a Commissão de legislação.

7.° Uma carta do Sr. Thomaz Carey de Araujo, acompanhando cem exemplares do periodico intitulado = *Vedeta da Liberdade* = para serem distribuidos pelos Srs. Deputados. — Mandaram-se distribuir.

Teve segunda leitura o requerimento seguinte.

Requeiro, que se peçam ao Governo, pela repartição respectiva, os seguintes esclarecimentos.

1.° A que authoridades administrativas, ou judiciarias, no districto administrativo da Guarda, foi mandado apresentar o commandante do destacamento de caçadores n.° 2, que o governador militar da praça d'Almeida fez marchar para coadjuvar a captura de uma quadrilha de salteadores, que infestou aquelle districto.

2.° Que authoridade administrativa, ou judiciaria, no julgado de Trancozo, exigira a coadjuvação do mesmo commandante para se capturarem dous individuos na Povoa do Concelho, dous nos Tamanhos, tres em Moreira de Rei, um em Freches, e um no Ameal, povoação daquelle julgado.

3.° Qual a razão, que teve o mesmo commandante para se desviar do caminho, que conduz de Moreira de Rei a Trancozo, e porque não fez entregar á authoridade judiciaria na mesma Villa os tres individuos capturados em Moreira; mas os conduzio a Freches, uma legoa além da mencionada Villa de Trancozo, aonde prendeo mais um, e que todos foram ao depois mortos?

4.° Porque motivo se apoderou de varios effeitos, tirados nas casas dos prezos, e os conservou no seu quartel em Trancozo?

5.° Com que razão constituio o mencionado commandante o seu quartel em Trancozo em carcere privado, retendo ahi por dias uma filha de um dos presos dos Tamanhos; e bem assim, um corneta da mencionada povoação dos Tamanhos, e o destino que deu áquella? = Sala das Côrtes, 18 de Abril de 1837. = O Deputado *José Gomes d'Almeida Branquinho Feio.*

O Sr. *Presidente:* — Ha um requerimento do Sr. Visconde de Fonte Arcada, para que a discussão deste requerimento se reserve para quando estiver presente o Governo.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada:* — Eu tinha a lembrar isso, que V. Exc.ª acaba de dizer; e pedir, que senão tratasse desse requerimento, que é importantissimo, sem estarem presentes os Srs. Ministros. Realmente parece me, que tudo quanto nós dissermos aqui sobre esse requerimento, sem a presença dos Srs. Ministros, é inutil: esse objecto póde dar occasião a uma discussão talvez comprida, e para evitar perda de tempo, pedia a V. Exc.ª, que propozesse á votação do Congresso o meu requerimento.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Subrosa:* — Sr. Presidente, o caso é atroz, e muito verdadeiro, segundo a informação que eu pude obter; e então é necessario dar andamento a este requerimento com toda a brevidade possivel, para que o Governo proceda da maneira mais forte contra os authores de similhantes atrocidades; porque não posso dar outro nome ao andar de povo em povo prendendo gente para fuzilar, tudo sem lei, sem processo, sem sentença, e sem authoridade alguma. Este caso, desgraçadamente, não é o unico. Tem-se praticado muitos similhantes. — Eu sei que se diz: os miguelistas fizeram o mesmo; oh Sr. Presidente! pois nós havemos de ir aos tempos da tyrannia de D. Miguel buscar exemplos de conducta? Hão de os liberaes authorisar-se com os actos de D. Miguel? Por modo algum: é preciso que o requerimento vá já ao Governo, e recommendado com os termos mais energicos, e que elle faça dar uma satisfação ao publico ultrajado com similhantes assassinatos.

O Sr. *Rodrigo de Menezes:* — Eu levantava-me só para dizer, que o meu requerimento, sobre um objecto análogo, está na mesa á espera dos Srs. Ministros; mas os Srs. Ministros não acabam de apparecer, e eu pedia, que logo que se tratasse deste requerimento, se tratasse conjuntamente do meu.

O Sr. *Costa Cabral:* — Eu não direi nada sobre a questão, porque tambem apoio que se espere pelo Ministerio; mas o que pedia, é, que hoje, apenas chegassem os Srs. Ministros da Guerra, e Reino, se tratasse deste negocio.

O Sr. *Branquinho Feio:* — Já hontem eu tive a honra de expôr a este Congresso, a razão que me havia movido a fazer aquelle requerimento com os quesitos de que se compoem; era ter visto no diario de 15 do corrente uma portaria da guerra ao barão de Vallongo para informar sobre os motivos, que as escoltas tiveram para fusilarem aquelles individuos: julguei que uma exigencia generica já mais podia trazer ao Ministerio uma informação exacta d'aquelle mesmo objecto; por isso mesmo que no districto, particularmente de Trancoso, tinham havido circumstancias particulares, que se comprehendem no meu requerimento, sobre as quaes convinha indagar. Ora eu entendo, que este objecto póde muito bem ser tratado sem a presença dos Srs. Ministros da Corôa; por isso mesmo que o requerimento se limita a pedir informações sobre factos, que se fundam nas participações, que eu tive. O facto é tertivel, como se tem dito; e digo que, sendo verdadeiro, acredita o Governo de D. Miguel; por isso mesmo que D. Miguel apresen-

tou commissões, tinha alçadas ferinas; mas um commandante usurpando attribuições administrativas, e judiciarias, apprehendendo individuos sem estarem indiciados, individuos comprehendidos n'uma lista que elle trazia na sua algibeira, isto realmente excede tudo o que se podia praticar no tempo de D. Miguel: — os factos foram tão horrorosos, que ainda menciono um para o tornar mais sensivel: uma das victimas era considerada como innocente, e alguem o disse, e o commandante disse, que não tinha remedio, que estava na sua lista !! E effectivamente foi assassinado: por consequencia eu peço a este Congresso, que tome o requerimento em toda a consideração, e immediatamente se decida, que vá ao Governo: repito que não preciso da presença dos Ministros, por que eu já tinha feito menção d'este negocio ao Sr. Ministro do Reino, e ha tempos officiou-se para aquelle sitio; não sei se já teve participações officiaes do administrador geral interino do districto da Guarda; supponho que as deve ter tido, mas depois de nos virem as informações, se nos virmos, que os meios apresentados pelo Governo não satisfazem ao Congresso, então teremos materia para fazer uma accusação — ao Ministerio, e fala-hei. —

O Sr. *Leonel*: — Agora a questão é, se se ha de esperar ou não pela presença dos Srs. Ministros, e então não estejamos a discutir a materia principal tendo talvez de a discutir logo outra vez. Em consequencia desejára, que V. Exc.ª perguntasse ao Congresso se ha de ou não esperar-se ...

O Sr. *Barjona*: — Eu queria pedir o mesmo, que pediu o Sr. Leonel. Deve haver bastante cuidado em fallar no que não sabemos exactamente: esperemos pelas informações do Governo: é isto que se praticou em a occasião em que eu fallei do commandante de uma Charrua, que se achava em Moçambique, e quando se fallou da relação. O que eu desejo, é que o Governo mande indagar, e apresente depois aqui o resultado das suas indagações, independentemente das diligencias, que elle como Governo tem de fazer: em summa esperemos pelos ministros da Coróa; se elles podem informar-nos com exactidão, fallaremos logo depois: se ainda não tem informações exactas, esperemos que as tenham, para nos habilitarmos a fallar com conhecimento de causa. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu parece-me, que nós não podemos fazer cousa alguma sem estarem presentes os Srs. Ministros. E' verdade que o Sr. Deputado, que fez a indicação, disse que este requerimento não tratava senão de pedir ao Governo informações. Eu sei por experiencia qual tem sido o resultado, que se tem tirado das informações pedidas ao Governo. — Eu apresentei aqui, um requerimento logo no principio desta *legislatura extraordinaria*: pedindo informações sobre um caso atroz passado a 3 legoas de Lisboa, e as informações não vieram, e por que? Porque não se quiz talvez, que o caso apparecesse, como elle verdadeiramente acontteceu. Eu não quero entrar na questão, se o facto é ou não verdadeiro, mas basta que elle aqui se relatasse para se dever tratar de indagar com escrupulo se o é, ou não.

Não temos pois nada mais a fazer agora, senão que V. Exc.ª ponha a votação, se se deve tratar desta questão sem a presença dos Srs. Ministros.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu já por mais de uma vez tenho dito o estado em que está o paiz. E' preciso sem piedade, nem contemplação cahir com todo o rigor da lei sobre todos aquelles, que a transgridam, (apoiado, apoiado) e com especialidade quando o transgressor for encarregado da execução da mesma lei. Os factos, que apontou o Sr. Deputado no seu requerimento, — factos tambem sabidos por outras vias, são terriveis; mas se para d'elles tratarmos é preciso esperar pela presença dos Srs. Ministros, e se nós só até á uma hora podemos tratar de objectos, que não sejam os da ordem do dia, se elles não poderem chegar até a essa hora, peço que ámanhã antes de se dividir o Congresso em Commissões, se trate d'este objecto (apoiado).

Proponho pois como additamento a essa proposta esta nova moção — que não vindo hoje os Srs. Ministros até á uma hora, o Congresso ámanhã trate desta questão, prevenindo-os préviamente d'isso. —

O Sr. *Branquinho Feio*: — Eu supponho, que os Ministros da Coróa quaesquer informações que deêm vocalmente a este Congresso, não podem satisfazer: — são factos especialissimos, de que elles não tiveram conhecimento: elles pódem dizer unicamente, que já mandáram ao barão de Vallongo, que informasse sobre o objecto em geral; mas isto é muito generico: ha factos especialissimos, que é preciso indagar; por consequencia ainda entendo, que não é preciso que os Ministros estejam presentes para se decidir este negocio. —

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu apoio o que acaba de dizer o Sr. Julio; porque não se trata de um facto especial, mas de muitos que tem sido aqui denunciados; e então é preciso, que os Ministros nos informem do estado do paiz, se elle tende a melhor, ou se continúa. Concordo com a opinião do Sr. Julio, que se faça saber aos Ministros da Coróa, que ámanhã se trata deste objecto. Poderão dizer-nos; se as leis, que estão em vigor, são sufficientes para se cohibirem essas desordens; e se não são sufficientes, poderão pedir a alteração dellas; mas de factos particulares não tiramos outro resultado, senão punir um criminoso; mas eu quero outra cousa, que é o socego do paiz; isto é reclamado não só por aquelle lado da Beira Alta, mas por outras provincias.

(Entraram os Srs. Ministros do Reino, e Justiça.)

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. Ministros acabam de entrar, por tanto póde começar a discussão.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — O requerimento do illustre Deputado trata de pedir esclarecimentos ao Governo sobre um facto, que diz ter sido praticado por um alferes de caçadores. A verdade, ou a falsidade das acusações, que aqui se teem feito, é de que eu não posso julgar, nem isso me compete por ora. E' preciso porém, que o Governo faça as maiores diligencias para que o Congresso, e a Nação saibam a verdade do occorrido. Agora perguntarei eu: pelos meios ordinarios será possivel, que o Governo possa ter esse conhecimento? Será possivel, que o Governo por um simples officio das authoridades locaes, e ameaçadas como se diz que foram, possa ter conhecimento perfeito do facto? Na minha opinião julgo que não, e que todas as informações assim obtidas serão duvidosas, e não bastarão para mostrar a verdade do acontecido. E' necessario, Sr. Presidente, no caso presente, que o Congresso mostre, que quer saber a verdade toda; que quer sustentar a liberdade; e nada lhe é tão contrario, como actos similhantes a estes, se verdadeiros. Eu desejo, que o Governo trate de obter todas as informações; mas que sejam ellas mandadas tirar a esses mesmos lugares, aonde acontteceram os factos, por commissarios para esse fim nomeados pelo Governo, a fim de que elles procedam a um miudo exame, e poderem esses factos apparecer em toda a sua clareza. Proponho por tanto como additamento, ou substituição ao requerimento do Sr. Deputado, que o Governo mande duas pessoas escolhidas, e da maior probidade, para que se informem do occorrido; sendo o primeiro passo que deva dar-se, o mandar recolher aquella força dos lugares em que se diz terem sido praticados taes actos.

Por este nosso proceder verão os povos, que esta Camara attende seriamente aos seus interesses; e aquellas pessoas que forem perguntadas, o serão sem receio daquella força, e dirão a verdade sem evacção, e conseguintemente obter-se-hão exactas informações.

E' por estas razões, que eu faço um additamento concebido neste sentido.

Requeiro que o Governo mande Commissões, para que recolham todas as informações necessarias sobre os factos relatados pelo Sr. Deputado no seu requerimento.

O Sr. *Visconde de Bobeda*: — Eu estou persuadido, que se o Governo se não fiar de todas as authoridades, tanto judiciaes, como administrativas, então estamos perdidos. (Apoiado.) Se as authoridades não são capazes, se deixam de cumprir com os seus deveres, e se não merecem confiança, então demittam-se. Parece-me por tanto, que a pretenção do Sr. Deputado, é um ataque feito ás authoridades; e por isso voto contra o seu requerimento.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Eu apoio inteiramente as idéas do illustre Deputado, que ultimamente fallou; porque deve suppôr-se, que as authoridades cumprem bem os seus deveres; isto é, que cumprirão os seus deveres sendo mandadas fazer taes averiguações pelo Governo; porque se antes disso não teem dado as providencias necessarias, nem as competentes informações, então a minha boa fé, para com essas authoridades, é de *futuro*, e não de *passado*. Estas authoridades estão postas pelo Governo, na certeza de que são boas; e se não o são, muito mal faz o Governo em conservar as authoridades frouxas, conniventes, e criminosas; e por isso bastará que o Governo trate de se informar, mas por meio das respectivas authoridades, e se necessario fôr, não só por uma, porém por differentes, e com a recomendação, e responsabilidade que se deve impôr ás authoridades informantes, quando ellas não põem todos os meios possiveis para conhecerem a verdade, sem attenderem a contemplações, partidos, ou mêdo.

O Sr. *Leonel*: — Eu desejo que se averigue, se esses factos são ou não verdadeiros; porque se o forem, de maneira que aqui se tem contado, não ha duvida nenhuma que devem ser punidos seus authores; porque são horrorosos, e para o provar não são precisas longas orações. Mas, Sr. Presidente, seja-me permittido fazer uma pequena reflexão. Essas desordens, e todas as outras, em que por vezes se tem aqui fallado, são effeitos da desorganisação geral, em que está o paiz. Se nós nos occuparmos em olhar para um ou outro facto simplesmente, não remediaremos nunca o mal, ou muito tarde o será. Acho por tanto que o meio de regularisar a sociedade portugueza, não está em tratarmos só de um, ou outro sympthoma de desordem; mas sim está em se entrar em um caminho, que se regularise todo o paiz. Peço por tanto ao Congresso, que attenda por uma vez ao estado em que se acha o reino todo, e que tratemos de lhe applicar remedios geraes.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Eu pedi a palavra sobre a materia; mas por bem da ordem direi, que se o author do outro requerimento convier, seria bom discutir-se ao mesmo tempo, visto ser materia analoga; porque do contrario teremos que entrar depois na discussão delle separadamente, e perder-se mais tempo. Peço por tanto a V. Exc.ª queira consultar o Congresso sobre isto.

O Sr. *Rodrigo de Menezes*: — O meu requerimento tem por objecto um facto, que se por um lado é similhante ao objecto desta questão, é por outro inteiramente differente, e por isso é necessario ter uma discussão separada.

O Sr. *Presidente*: — O requerimento do Sr. Menezes, diz assim. (Leu.) Parece-me será bom não confundir as cousas, e haver discussão separada para elle. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Bem, eu cedo. Não me opponho, Sr. Presidente, a que se peção ao Governo todas as informações, que requer um Sr. Deputado sobre esses atrozes factos praticados! Eu não sei até que ponto elles são verdadeiros; mas são asseverados por um Sr. Deputado, e além disto eu vi as relações que lhe foram remettidas, nas quaes se especificam esses factos tão clara e detalhadamente, que não tenho duvida em acreditá-los por verdadeiros. Eu estimo que este facto viesse aqui, porque será motivo para se darem providencias geraes, que bem necessarias são para bem do paiz, como acaba de dizer o Sr. Leonel.

Sr. Presidente, se esse commandante, de quem se falla, não é um energumeno, é (permitta se-me a expressão) um demonio transformado em militar; não sei como se lhe deva chamar. Chegar este homem a uma povoação, desembainhar a espada, prender logo, e sem processo, tirar a vida a homens; isto, Sr. Presidente, revolta! (Apoiado.) Convêm por tanto, que se tomem da parte do Governo providencias, e medidas taes, quaes estes factos demandam; factos, que para mim são tanto maiores, quanto eu os vejo a par de outros, que neste mesmo logar se tem apontado; e que são próva de uma geral desmoralisação, que tambem toca naquella classe. Sr. Presidente, não conheço expressões, que fôssem bastantes para fazer os devidos elogios ao exercito portuguez, a esse exercito que nos dêo a liberdade, e a tem mantido; tenho porém notado desde tempo a esta parte, que esse exercito (não sei porque), tem sido tirado desta estrada da virtude; pois que nelle tem-se repetido destes factos. Sr. Presidente, tem soado a meus ouvidos, que os nossos inimigos dizem, que os homens, que fizeram a revolução de Setembro, são os mesmos que a hão de assassinar. E' verdade que o nosso exercito não fez a revolução de Setembro; elle fez o que devia fazer; elle vio essa revolução, seguio-a, e sustentou-a; honra lhe seja por isso feita; elle não fez menos que os exercitos das nações mais cultas; não se misturou em nossas questões politicas, apoiou o voto nacional. Porém não desprezando o pensamento dessa gente, e vendo-se que ao passo que isto acontece em a Beira Alta, acontece em Braga com o regimento 18, regimento do melhor espirito, e disciplina, commettendo excessos, só porque não gosta daquella cidade; acontece da outra banda, como apontou o Sr. Visconde de Fonte Arcada; acontece em Pena-fiel, e outros logares; vendo tudo isto, Sr. Presidente, parece que se pertende introduzir nas fileiras do exercito o genio do mal: (alguns Deputados disseram = nada, nada.) O *Orador* = Nada? Eu penso-o assim; mas restringindo-me, Sr. Presidente, digo, que peço aos Srs Ministros da Corôa, que expeçam ordens taes para se obterem informações, que façam ir ao coração do negocio, e se averiguem bem as causas que se deram, para se commeterem taes factos.

Agora, o que eu não posso approvar, é o additamento do Sr. Visconde de Fonte Arcada; porque alçadas, ou commissões taes, não póde, nem deve have-las: — nós temos Constituição. (O Sr. *Presidente*, lembrou ao orador, que não estava em discussão a emenda.) O *Orador* continuou: — Pois quando o estiver fallarei; e desde já peço a palavra para a impugnar.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu não pertendo que se não dê a palavra a todos os Srs. Deputados, que a pedirem sobre este objecto, mas pedia a V. Exc.ª, que visto serem diversos os requerimentos, que estão sobre a mesa, e quererem os seus auctores, que haja uma discussão especial para cada um d'elles, apesar, digo, de ser ligada a materia, que não consinta V. Exc.ª, que um Sr. Deputado, tendo a palavra sobre um requerimento, entre na discussão do outro: peço isto a bem da ordem.

O Sr. *Macario de Castro*: — Eu pedi a palavra para fallar particularmente no requerimento do Sr. Menezes; porque tenho aqui informações contrarias ás que elle tem, e pelas quaes não podia deixar de recair grave injuria sobre o corpo, de que trata o seu requerimento; mas isso não está em discussão. Fallando sobre a questão, passo a responder ao que disse um illustre Deputado, que se senta d'aquelle lado; disse elle que o genio do mal principiava a lavrar nas fileiras: não tenho visto isso; porque aonde está o exercito é que ha ordem: em Lamego, que se quebrarão as vidraças, que ninguem podia andar pelas ruas, desde que alli entrou um pequeno destacamento de tropa, ficou tudo em socego: em Vizeu não tem havido desordens, e em outras muitas

partes; d'ahi vem notar-se, que aonde está tropa, é aonde ha a maior ordem. Quanto a Trancoso, faz-se uma accusação a um alferes de caçadores n.° 2; não conheço o official, não conheço o facto, acredito que seja verdadeiro; mas noto que os inimigos da revolução tentam desacreditar o exercito; e por isso sejamos informados d'este facto antes de emittirmos nossa opinião. O batalhão de caçadores n.° 2 é de muito bom espirito, e em próva d'isso ser-me ha permittido referir um facto: estava em Lamego um destacamento de caçadores n.° 2, commandado por um alferes; adoeceo este alferes, ficou o destacamento commandado por um surgento, mas não houve uma só queixa contra esse destacamento: todos que conhecem o que é disciplina do exercito, conhecem o quanto é perigoso deixar destacamentos pequenos longe do seu corpo, e commandados por officiaes inferiores; isto não diminue a força do facto, nem o mostra menos verdadeiro; o facto póde ser praticado por um official, mas não tem nada com o regimento, nem com a officialidade do segundo de caçadores: quanto ao facto em si, digo que se d'este negocio nós não tirarmos em resultado se não o castigo d'esse official, muito pouco temos feito: o castigo d'esse official deve estar marcado nas leis; o Governo deve ser responsavel pela falta de execução da lei; mas, Sr. Presidente, eu quero olhar a questão mais longe, quererei perguntar ao Governo, se as desordens, que existem nas provincias desde 9 de Setembro até hoje, tem augmentado, ou tem diminuido: é sobre este ponto que eu quero chamar a attenção do Governo, e do Congresso. Não tem havido ministerio em Portugal desde que se estabeleceu o governo da Carta, que possa ter tido as provincias em socego; por consequencia não é ao Governo actual, que se póde fazer imputação; porque o mal vem de mais longe, assim se tem conservado; mas nos primeiros mezes depois da revolução estiveram as provincias mais socegadas do que tinham estado antes; com tudo hoje não acontece assim; então já se vê que este mal não procede do choque, ou abalo, que faz n'uma nação qualquer revolução; é de uma outra causa: porque se fôsse devida a essa revolução, era natural que o estado de desordem fôsse maior proximo á revolução, e que fôsse diminuindo progressivamente com a esperança de melhorar: já se vê que sem reformar, e alterar alguma parte da nossa legislação, e sobre este ponto quero chamar a attenção do Governo: eu supponho que o ministerio quer, e ninguem tem mais vontade do que elle em socegar o paiz; mas isso não acontece: os primeiros mezes da revolução tiveram as provincias mais tranquilidade; desde Dezembro para cá essa tranquilidade tem sido muito alterada: se esta tranquilidade tem sido alterada, se as authoridades, em algumas das quaes conheço muitas virtudes, não tem podido sustentar o paiz em socego, é preciso que o Governo adopte algum dos meios lembrados, ou proponha outros, e elle é que o deve fazer; porque está em melhor estado de conhecer os meios praticos de dar paz, e ordem á Nação Portugueza. Se o Governo julga que o meu projecto póde dar alguma força ás authoridades, fazendo sómente d'ellas dependente a ratificação de pronuncia em certos casos, venha pedir a urgencia d'este projecto. Se o meu projecto para a formação de uma guarda de segurança merece alguma attenção, venha o Governo promover o andamento de um, e do outro: com este não ha de haver esse choque de authoridades; porque é isso a verdadeira causa do mal, a que alliude esse requerimento: se as authoridades administrativas tivessem força a sua disposição, não aconteceria esse choque de authoridades. Sem a ratificação da pronuncia dos ladrões, dos assassinos das provincias, se não intimidariam as testemunhas, não entrariam n'um dia na cadeia para sairem no outro; isso faz com que os homens, que os prendem, tendo medo de suas vinganças, os matem; isto tem acontecido com escoltas de soldados, de guardas nacionaes, e de paisanos; é isto com receio de que sejam soltos, e absolvidos pelo jury de pronuncia, e o jury absolve sempre com medo; porque em certas terras das provincias ninguem ignora quem são os ladrões, e assassinos: isto não é escondido hoje; então o que se vê, é que falta força á authoridade, e eu demonstrarei isto se fôr necessario: eu desejo que o Sr. Ministro do reino nos diga, se com a execução das leis, como estão, se póde obter o socego desejado; se não póde, isso o obriga a pedir alguns meios para obter esses fins, ou apoiar essas leis, que eu tenho apresentado, leis que talvez viessem com mais força da parte do ministerio; era o ministerio quem as devia ter apresentado, porque não póde duvidar já, que com as que existem não póde conseguir os fins, que se desejam. Com medidas geraes obteremos o socego das provincias, que é o grande fim. Accrescento, que nem toda a legislação, que é boa em Lisboa, e no Porto, serve para as provincias; mas uma parte d'essa legislação é aquella, que está sendo executada em Lisboa, e Porto sobre segurança publica; porque ha um serviço activissimo, que faz a guarda municipal; é uma força similhante, que eu peço para as provincias, que eu julgo indispensavel para as tranquilisar: peço por tanto que as Commissões encarregadas de dar os pareceres sobre esses projectos, hajam de os apresentar, porque elles são urgentes.

O Sr. *Barjona*: — A materia é muitissimo simples, pois que a primeira cousa que devemos saber é: se o Governo nos póde já informar do que na realidade aconteceu; se nos informa sufficientemente, fallaremos então; mas não antes. Se o Governo ainda se não acha em estado de nos informar cabalmente, recommendemos-lhe que se informe com brevidade, e circumspeção. Antes de sabermos ao certo o que houve, é inutil, e talvez perigoso, e, permitta-se-me a expressão, indecente o dizer muito. Esse official tem de ser julgado em conselho de guerra, e nós não devemos prevenir o juizo; além disto não devemos arriscar-nos a termos de vir ámanhã corrigir expressões, de que usemos hoje. Quando porém soubermos o acontecido com exactidão, estimarei eu que sobre elle se falle muito; que estigmatisemos o proceder desse official, se foi tal qual se tem pintado; e que pela nossa parte ajudemos o Governo a fazer respeitar a lei, e a estabelecer a ordem, e a tranquilidade nas provincias (Apoiado, apoiado).

O Sr. *Castro Pereira*: — Para satisfazer ao Sr. Deputado por Lamego, e para o Congresso ser informado, digo que a Commissão diplomatica, de que sou membro, discutiu já o seu orçamento, que eu supponho estar na mesa. Quanto á de administração publica, de que tenho a honra de ser Presidente, direi, que não tem apresentado os pareceres, que lhe foram encarregados, por se achar muito sobre-carregada de trabalhos; mas esse projecto, reclamado pelo Sr. Deputado por Lamego, está encarregado a um dos seus membros, que prometteu de o apresentar quanto antes para depois ser discutido, e em breve virá ao Congresso o seu parecer: assim espero que fique satisfeito o Sr. Deputado.

O Sr. *Branquinho Fezo*: — Quando eu apresentei hontem esse requerimento, alguma cousa disse, mas não expaz tudo; hoje entrou em segunda leitura, parece-me que devia primeiro expôr o mais, e por isso pedia, que me ouvissem primeiro, porque tenho informações, que esclarecerão a materia.

O Sr. *Presidente*: — Proponho ao Congresso se consente, que o Sr. Deputado dê as explicações, que tem a dar.

O Congresso resolveu que sim.

O Sr. *Branquinho Fezo*: — Ha dez dias, que recebi cartas da Beira-Alta, narrando-me o facto mais em globo do que agora se menciona, e dirigi-me logo ao Sr. Ministro do reino para lhe pedir providencias. S. Exc.ª fez um officio para as authoridades da Beira-Alta, e outro para a secretaria de guerra, para d'alli tambem se darem as que necessarias fôssem; ultimamente mandou-se-me uma participação mais circunstanciada dos acontecimentos, e mostrando-a a

alguns Srs. Deputados, um delles a foi mostrar ao Sr. Ministro da guerra; disse então que fizessem extractos dessas participações, a fim d'elle dar as providencias que julgasse convenientes; depois disso supponho, que receberam participações officiaes, pelas quaes se lhe noticiava o acontecido; mas mencionando só que o destacamento de caçadores n.º 2, mandado sahir da praça de Almeida em perseguição de uma quadrilha, o commandante não se apresentou a authoridade alguma, mas dirigiu-se a differentes povoações do julgado de Trancoso, e levando alguns nomes n'uma lista os fez prender, e então, allegando que tinha sido perseguido pela quadrilha, os tinha fusilado: ora é para advertir que esses individuos foram presos em diversas povoações, e os de Moreira de Rei deviam ser levados a Trancoso; mas não aconteceu assim; porque avançou a *Ireves*, aonde prendeu mais outro, e todos foram fuzilados; porque a maldita guerrilha em todos os pontos lhe apparecia; é por isto que fiz aquelle requerimento com aquella minucia toda: eu entendo que a authoridade superior militar d'aquelle districto deve ter preso aquelle militar, por isso mesmo que ha nove mortes; e é preciso que mostre, que foi atacado por uma força maior, e isto só se póde provar em conselho de investigação. E' necessario que o Congresso saiba, que se me diz que o mencionado commandante obrigava á força a declarar aos reos quaes os seus cumplices, para serem presos; e até uma mulher declarou seu marido por ladrão, que foi preso, e depois morto!!! Alguem, segundo me informam, disse aquelle official, que um dos presos estava innocente; e que responderia? Está em minha lista, e por isso...!! Effectivamente foi morto. Este militar, á vista das authoridades administrativa e judicial, recolheu no seu quartel effeitos, que trouxe de casa dos presos; e fez por consequencia sequestros, que não devia nem podia fazer; sei mais, segundo sou informado, que este militar agarrou uma filha dos presos, e a levou para Trancoso, e á frente das authoridades a reteve por oito dias em sua casa; e finalmente todo um individuo congratular-se com aquelle assassino, pelas mortes que tinha feito, o commandante lhe entregou aquella mulher, e não sei qual o destino que se lhe deu. os factos são graves, é necessario que sobre elles haja escrupulosa e seria indagação; porque se forem verdadeiros, aquelle official deve ser severamente castigado. (apoiado.) Para o conseguirmos é por isso necessario, que o Governo mande indagar sobre a especialidade dos factos mencionados no requerimento.

O Sr. *Ministro da Guerra*: — Sr. Presidente, tratando dos dous casos de que se tem fallado, direi, que o que se sabe officialmente, relativamente ao occorrido na Beira Alta, é o que consta do officio do commandante da sexta divisão militar, que foi impresso no diario: esse officio veio acompanhado das participações do alferes, de que aqui se tem tratado; as quaes são acompanhadas, como disse o Sr. Deputado, de uma especie de auto: um Sr. Deputado fez-me o favor de mostrar-me uma carta, que dava noticias, que não eram conformes com as que eu tinha recebido officialmente; elle fez favor de me dar um extracto dessa mesma carta, que eu remetti ao commandante da sexta divisão militar, com recommendação especial para tomar todas as providencias, a fim de vir no conhecimento exacto do facto: logo que todas essas averiguações cheguem, dar-se-ha andamento legal a este negocio.

Quanto ao caso de Braga, para conhecimento dos Srs. Deputados, mandarei para a mesa um curto relatorio, aonde poderão achar tudo, o que se tem passado a este respeito: primeiramente veio a participação do commandante da quarta divisão militar, participando que, em consequencia de embriaguez, tinha havido varias desordens entre os paizanos, e os soldados do regimento 18; diz quanto á primeira dellas, que se restabelecera a ordem dentro em pouco tempo; houve depois outra desordem, em que foram alguns dos habitantes maltratados, e diz que um delles morrera; e então o commandante da divisão militar, d'accôrdo com as authoridades civis, fez sair toda a tropa de 18 em destacamentos, e participa que em consequencia disso se achava restabelecida completamente a tranquillidade. Ha aqui tambem as participações, que vieram ao Ministerio do reino, e entre ellas ha um officio da Camara daquella cidade, em que participa como as authoridades, e cidadãos patriotas haviam concorrido para o restabelecimento do socego público: expedi depois uma portaria ao commandante da divisão militar, para que fizesse todas as averiguações, a fim de saber quem tinham sido os motores dessas desordens; porque o caso acontecido antes do toque de recolher, não se poderam descobrir os individuos, que perpetraram o crime: fez-se tambem advertir ao commandante do corpo, que elle é responsavel pela disciplina do mesmo corpo; apezar delle ser um official muito conhecido por seus serviços, com tudo, em geral, é sobre as authoridades superiores, que deve pesar a responsabilidade, para estas a exigirem daquelles, que lhes são inferiores: é pois o commandante quem, pelas regras militares, é o responsavel pela disciplina, e boa ordem do seu corpo: pelo que fica dito verá o Congresso, que o Governo tem dado todas as providencias, que lhe cumpria dar.

O Sr. *Ministro do Reino*: — Sr. Presidente: antes que o Governo recebesse informações especiaes dos factos praticados no districto administrativo da Guarda, um Sr. Deputado, que se senta daquelle lado da Camara, teve a bondade de me mostrar uma carta, aonde se narrava este facto; eu não tinha recebido a esse tempo informação alguma official, e em consequencia expedi uma portaria ao Sr. Ministro da guerra, para que tomasse, pela sua repartição, as medidas necessarias para se vir no verdadeiro conhecimento daquelle facto. Pelo Ministerio do reino expedi uma portaria ao administrador geral, para que tomasse todas as providencias, que estavam ao seu alcance, para se poder vir no conhecimento deste facto; veio a participação official do administrador geral, referindo-se, como era natural, ás participações das authoridades administrativas subalternas; essas vieram acompanhadas com diversos autos, dos quaes se vê que este official, que tinha commettido o assassinio, era um benemerito, que se tinha batido contra guerrilhas, que o tinham atacado: nestas circumstancias julguei, que devia mandar de novo recommendação ao administrador, para que fizesse todas as diligencias para chegar ao conhecimento da verdade; veio a resposta do administrador geral daquelle districto, de que fez todas as diligencias para chegar ao conhecimento do facto; em fim o Governo nesta parte fez tudo, que lhe cumpria fazer. Agora por esta occasião tenho a declarar, que o Governo não póde deixar d'approvar a opinião do Sr. Barjona, de que nem o Congresso, nem o Governo póde emittir uma opinião sobre similhante facto, para que de maneira alguma se possam prevenir os juizes a este respeito: a tenção do Governo é, que crimes de similhante natureza, sejam punidos irremissivelmente: tenho dito muitas vezes ao Sr. Ministro da justiça, que nomeie um carrasco: eu creio, que elle já tem um; mas ainda não está muito experiente no officio: é necessario executar a lei; tenho muitas vezes dito esta opinião ao Sr. Ministro da justiça; que aquella pena de morte, que S. M., pelo direito que lhe dá a Constituição, se não dignar minorar, seja irremissivelmente executada; entendo que isto é absolutamente necessario. Ora o Governo nesta parte não póde fazer mais de que tem feito: uma grande parte da falta de segurança, vem da pobreza, e da desmoralisação, e muitas outras circumstancias: uma dessas circumstancias é o provisorio do systema administrativo, e do systema judiciario, o que tem causado immensas desordens... Eu, como membro do conselho de Ministros, hei de votar sempre para que crimes tão horrorosos sejam rigorosamente punidos; nas circumstancias actuaes, entendo, que o paiz, que quizer tranquillidade, quer

paz; quer inviolavel o direito das pessoas, e das propriedades, e então é preciso, que as leis sejam executadas com todo o rigor.

Ora agora, o que disse o Sr. Macario é verdade; o Governo não tem a força necessaria para manter a tranquillidade pública; uma dessas causas é, como já disse, o estado do systema administrativo, e do systema judiciario; e quasi se póde dizer no momento actual, não ha systema judiciario. Além destas difficuldades, tambem não ha força fisica; porque do pequeno exercito, que existe, uma parte delle está empregada em Hespanha, outra no Algarve; e por consequencia as authoridades administrativas não tem a força fisica necessaria; além disso ha tambem uma grande difficuldade, que é a falta de meios, que faz com que o Governo não possa exigir responsabilidade aos empregados, quando não lhes paga: ora é verdade, que a guarda municipal tem mantido a ordem dentro, e fóra de Lisboa, e muito particularmente depois que o seu commando foi confiado ao Sr. Cezar de Vasconcellos (apoiado), que se conhecem melhoramentos dentro da capital, e tambem se conhecem dentro do Porto; porque ainda no momento, em que d'ahi sahiam os Srs. Deputados para Lisboa, a cidade do Porto, dentro das suas proprias ruas, estava convertida n'um campo de batalha; alli se batiam as patrulhas com os salteadores: porém as razões, por que o Governo não propõe essa força para todo o reino, é porque a nação não está em circumstancias de poder carregar com tal despeza: são estas as explicações, que eu tinha a dar.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Nada mais tenho a accrescentar ao que acabaram de dizer os meus collegas, senão que pelo ministerio a meu cargo se tem dado todas as providencias legaes, que cabem nas minhas attribuições: por agora parecia-me extemporania qualquer discussão sobre esta materia; porque nem o Governo, nem os Srs. Deputados se achavam sufficientemente esclarecidos para formarem o seu juiso com a devida segurança: o meu parecer é que o requerimento seja remettido ao Governo a fim de dar pelas differentes repartições os precisos esclarecimentos ao Congresso; porque só então se poderá ajuisar da conducta do Governo: por esta occasião asseguro ao Congresso que por todo o mez, ou principios do seguinte porei em andamento a nova reforma judiciaria em todo o reino.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, senão fôsse persuadir-me eu, que posso metter alguma luz, e encarar este negocio de uma maneira muito differente d'aquella porque elle se tem apresentado, eu não me proporia a fallar. E' certo: é certissimo, como tantas vezes aqui se tem dito, que o reino se acha no mais deploravel estado de desgraça; porêm o que eu vejo, é que ninguem se esfórça por descobrir a causa d'ella; e como será possivel remediar o mal sem lhe descobrir a raiz? Fallarei neste sentido. Mas em additamento á exposição da infelicidade pública, permitta-me V. Exc.ª que eu lêa primeiro, parte d'uma representação que ha dias recebi da serra da Estrella. N'ella, depois de se narrarem factos estrondosamente criminosos; diz o seguinte: (leu) desgraçados póvos!!!... Mas a quem se queixam elles? A quem pedem soccorro? Queixam-se ao Congresso? Buscam n'elle o remedio? O Congresso deseja ardentemente a terminação de tantas desgraças. O Congresso quantas, e quantas vezes tem aqui com maior energia feito ver este estado ao Governo, e exigido as mais promptas medidas para elle melhorar? O Governo está nos mesmos principios. Nada tanto lhe interessa como a paz pública: elle tem dado as mais terminantes ordens para fazer acabar esta injuriosa anarchia. Eu mesmo antes de vir da minha provincia as tinha visto, e lido; ellas são as mais positivas. As authoridades presentemente desejam pôr termo a estes males; empregam todas as suas deligencias. Todas ellas estão compromettidas na indispensavel obra de pôr em paz, e segurança as provincias; a mais forte responsabilidade pesa sobre todas: eu tenho visto que ellas se horrorisavam comigo destes funestos acontecimentos. Entre tanto não os podem evitar. Todas as authoridades do meu paiz entram sinceramente nestes meus desejos; mas os males se reproduzem: seja-me licito fazer agora aqui um elogio ao digno caracter de dous homens, o administrador geral de Vizeu, (apoiado) e o administrador do concelho (apoiado): o primeiro um cavalheiro rico, independente por caracter, e por fortuna; muito cordato, homem até muito instruido, intelligente, de rectissimas intenções, humano, cordealmente possuido do amor á ordem, e paz pública: e o segundo um homem forte, independente, de vasta erudição e talentos, muito estudioso: em fim dignos ambos de estar aqui: tanto estes como os outros empregados subalternos, em quem pésa o dever da conservação do socego público, todos no meu paiz o desejam vivamente, e este, Sr. Presidente, é em geral o empenho das authoridades no reino: ha ainda excepções, e numerosas feitas por infames, que não entram nesta digna classe; mas pela regra geral, deseja-se o bem, e não mo negnem: entre tanto, torno a dizer, o mal continua. Logo é necessario que o legislador philosopho lhe investigue, e descubra aonde a causa! Aonde, Sr. Presidente, existe ella? Digam-no... (Aqui alguns Srs. Deputados ao lado do orador disseram — nas leis, nas leis)... Exactamente nas leis, continuou elle, exactamente; a falta está nas leis: eu não digo mais nada: isto mesmo, isto mesmo queria eu concluir: fui prevenido. Pois então, se o mal está nas leis, tratemos já de emendar essas leis antes que o povo as emende por uma revolução.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu principiarei por onde acabou o Sr. Deputado: eu estou persuadido que a falta não é em geral das leis, é dos executores das leis. (apoiado.) Ou seja por malicia, ou por ignorancia, muitos empregados não cumprem com os seus deveres; e em logar de fazer por remover os obstaculos que as leis encontram na sua execução, parece que só tratam de augmenta-los. isto procede talvez de que a escolha não tem sido a melhor. Agora limitando-me ao objecto que se acha em discussão, eu não digo nada, por em quanto sôbre os factos que deram motivo a este requerimento; sou conforme com a opinião do Sr. Barjona, de que o Governo deve tratar de nos apresentar detalhes minuciosos sôbre os acontecimentos, a que se refere o requerimento do Sr. Deputado. Não poderei agora deixar de fazer algumas reflexões sôbre uma especie que notou o Sr. Ministro, e vem a ser que o systema do Governo é fazer executar as sentenças proferidas pelo poder judicial contra os grandes facinorosos, logo que S. M. não quer usar do direito que a lei lhe concede para commutar ou minorar as penas. Optimo systema: mas isto não é o que eu vejo na execução; o que eu vejo são apenas optimas palavras, excelentes promessas!... Se eu visse que os Srs. Ministros tinham dado ordem, cada um pela sua repartição, para que todas as sentenças fôssem executadas, de prompto eu seria o primeiro a fazer-lhe o devido elogio; mas o que temos nós visto até hoje? As cadêas cheias, e entulhadas de condemnados, e nada de prompta execução! que mezes se tem passado sem se executar uma unica sentença! Até aqui allegava-se a falta de *Executor*, o *Executor* já está nomeado, e ainda senão tem feito nada! E' na realidade lastimoso, que um Deputado venha aqui pedir que se execute a pena de morte! mas as circumstancias do nosso paiz, são taes que tornam indispensaveis algumas execuções! O Sr. Ministro do reino que, como Philosopho, tem dito, voto contra a pena de morte, por varias vezes nos tem aqui tambem dito que, é indispensavel que a forca trabalhe! mas S. Ex.ª que isto reconhece, vai deixando existir muitos malfeitores, que tanto mal tem causado á sociedade! Repito, custa-me fallar neste sentido, mas em quanto senão executarem estes criminosos, o paiz não ha de ter socego: os assassinios, e os ladrões divagam por todo o reino, e porque? Porque os seus

companheiros, que são julgados pela justiça, não sofrem pena alguma, elles vêem esta impunidade nunca vista, e animão-se por isso a commetter novos crimes, e então o que eu pediria, era que os Srs. Ministros continuassem com o systema que dizem ter adoptado....

O Sr. *Ministro do Reino* (assentado no seu banco) disse: Dinheiro.

O Sr. *Costa Cabral*: — Dinheiro! Não sei que seja preciso dinheiro para executar criminosos: para isto é preciso dinheiro?! Para executar a pena de morte, é preciso dinheiro?! Sr. Presidente, eu sei que é preciso dinheiro para se levarem os degradados ao seu destino; mas se o Sr. Ministro diz agora, que precisa dinheiro para fazer executar alguns grandes facinorosos condemnados a pena ultima, porque nos acabou de dizer, que se haviam expedido as devidas ordens para se executarem taes sentenças? Parece, que S. Ex.ª passa ordens para senão executarem, e que então é perdido o tempo! Sr. Presidente, eis-aqui a rasão porque eu disse, que via muito boas palavras, famosas promessas, e nenhuma execução: repito concluindo, que estimarei que o Ministerio leve a effeito o systema, que diz ter adoptado, que os criminosos sejam castigados, e que senão deixem continuar a estar as cadêas entulhadas.

O Sr. *Ministro da Justiça*: — Eu não creio, que o mal de que nos queixamos, proceda exclusivamente das leis, ou dos executores; persuado-me que deve antes a sua origem ao estado desgraçado, em que já se achava o paiz, quando teve logar a revolução de Setembro: appareceu esta, e com ella julgou o povo acabados os seus soffrimentos, não vendo no futuro mais do que bem estar, e prosperidade; mas a actividade das imaginações vai sempre mais além do que a realidade póde dar; e tantos males não pódem remediar-se em pouco tempo: d'aqui a impaciencia, e o antigo estado de desordem, a que o Governo, e o Congresso devem especialmente attender. Disse o Sr. Deputado, que me precedeu, que não tinha visto castigos. Se os não tem visto, a culpa não é minha: ha trez dias sahio a charrua Galatêa levando 62 criminosos para diversos pontos dos nossos estados d'Africa: nos principios do mez seguinte sahirá triplicado numero para os estados da India; e tenho dado ordem ao Presidente da Relação para fazer executar os réos condemnados á morte. Se assim o não tem feito, responderá pela sua ommissão. (apoiado.)

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Eu sentirei muito que os Srs. Deputados possam persuadir-se, que eu desejo suspender esta discussão por motivos particulares; mas qual ha de ser o resultado desta discussão? Ha de ser o requerimento remettido ao Governo. Pois então remetta-se já. Se a discussão continúa, poderá levar-nos longe, e por isso eu pediria a V. Ex.ª perguntasse ao Congresso, se a materia estava, ou não decutida.

O Sr. *Brandão*: — Eu julgo, que é conveniente, e muito conveniente, estabelecer aqui um ponto de discussão; isto é, qual é a causa destas desordens, se provêm das leis, ou se do estado em que se acha o paiz. (ordem ordem.)

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Deputado tem muita rasão, mas será melhor guardar-se para fazer essas indagações em casa.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu mandei pedir o requerimento do Sr. Deputado, para talvez lhe fazer um additamento. Peço pois ao Congresso, que se feche a discussão, não julgue depois intempestivo o meu additamento.

Posto-se á votação, se a materia estava discutida, assim se resolveu.

O Sr. *Presidente*: — Tem a palavra o Sr. Cesar para uma explicação.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Não tomarei muito tempo ao Congresso, porque só tenho a dizer duas palavras sobre as expressões de que se serviu, acerca do exercito, um illustre amigo meu, que se assenta no outro lado da Camara: disse o nobre Deputado, que a desmoralisação era quasi geral em todas as classes da sociedade, e muito principalmente no exercito. — Ainda me reservo a esperar pelas informações das authoridades, para formar o meu juizo sobre o requerimento, que se apresentou hoje; mas ainda provado o facto, que se diz praticado por um tenente do exercito, não é isto sufficiente para que se diga, que o exercito está desmoralisado: além desta censura pouco justa, serviu-se o illustre Deputado ainda de outra expressão talvez mais forte, e mais inexacta, isto é, que o genio do mal tinha penetrado nas fileiras do exercito. Como isto possa demonstrar-se, não o sei eu, Sr. Presidente.... (Apoiado, apoiado.) A conducta do exercito, principalmente desde 1826, destróe completamente a asserção do Sr. Deputado, e para isso bastaria invocar o testemunho dos póvos do Algarve, e dos póvos por onde tem andado a nossa divisão auxiliar em Hespanha. — Ora agora se ha um alferes, ou um tenente, e mesmo um batalhão no exercito, que se tenha conduzido mal, castigue-se; mas não se diga que o exercito, que tantos serviços tem feito a prol da liberdade da Patria, e do Throno da Rainha, está desmoralisado; porque nas suas fileiras tem penetrado o genio do mal.

O Sr. *Presidente*: — Confesso, que não ouvi dizer ao Sr. Deputado aquillo como certo, parece-me que elle disse sempre, que lhe parecia; e mesmo porque eu entendo, que ninguem póde, nem quer negar ao exercito portuguez, o muito que elle bem tem merecido da Patria; assim como tambem entendo, que seria uma cousa nunca vista, que houvesse um exercito, aonde não houvesse algum homem máo, e sem moral.

O Sr. *Mont' Alverne*: — Eu pedi a palavra para uma explicação sobre o facto de Braga; eu soube daquelle facto, representei ao Sr. Ministro da guerra, e elle prometteu-me dar todas as providencias: com tudo reservo-me a fallar, quando se tratar deste objecto.

O Sr. *Presidente*: — Quando entrar em discussão esse requerimento, então terá logar dar as explicações, por ora não.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu pedi a palavra para dizer, que o Sr. Ministro parece que se equivocou um pouco, no que acaba d'expôr, em resposta ao que eu disse: eu disse que se não tinha executado até agora a pena de morte, não fallei nas penas de degredo: eu sei muito bem que na charrua que foi para Angola, tinham ido criminosos.

O Sr. *Borgonha*: — Eu estimo muito poder estar d'accordo com os meus collegas; mas neste objecto estimo mais estar de accordo com os meus sentimentos, e opiniões: uns dizem que a falta é das leis, outros que é dos executores: e eu digo: que é das leis, dos executores, e da mesma natureza das cousas. — Eu nunca aconselharei suspensão de garantias, todavia, visto que as nossas circumstancias são muito extraordinarias, tambem nos cumpre que hajam algumas medidas extraordinarias, sem ser a suspensão das garantias. E' sobre isto que se deve chamar a attenção deste Congresso, e dos Ministros da Corôa: porém é certo que a Suas Excellencias primeiro que a ninguem incumbe o declarar, se precisam, ou não, d'alguma outra providencia, além das que se acham nas leis actuaes.

O Sr. *Presidente*: — Como nós temos que discutir o additamento do Sr. Visconde de Fonte Arcada, seria melhor reservar para então o que acaba de dizer o Sr. Deputado.

O Sr. *José Estevão*: — Eu depois que entro nesta sala, não pertenço a classe alguma da sociedade, e esqueço-me de todas as relações que não são as de Representante da Nação; e se alguma vez fôsse atacado desta molestia, a que se chama espirito de corporação, e conhecesse os seus symptomas, sahia logo daqui para fóra, por me julgar incapaz de occupar este logar. Por tanto aqui não conheço militares, nem empregados civis, nem classe alguma: assim vou dar uma explicação, não para defender ninguem, mas só para desenganar os Srs. Deputados, sobre os factos de que se tem

fallado, e para os convencer, que os males de que se queixão, tem uma raiz profunda. E' observação constante, de todos os tempos, e de todos os póvos, que quando se abate e perde a força moral, a física toma vigôr, e exorbita-se. Entre nós ha muito tempo que o Cidadão não tem a protecção das leis, o amparo de tribunaes, nem está abrigado pelas fórmas da justiça: a força moral está pois quasi extincta, a força física tomou o logar della, usurpou as suas funções, e como não é destinada para estes altos fins, não dá boa conta desta missão. Se continuar a não haver protecção nas leis, e amparo nos tribunaes, ha de repetir-se o facto do alferes, e todos os alferes hão de fazer o mesmo, ainda que sejam anjos.

Logo que se manda á caça de homens, como se mandaria á caça de féras, as pessoas a quem isso fôr encarregado, hão de fazer o papel de caçadores de féras. Quando se lança mão de meios extraordinarios, devem esperar-se effeitos tambem extraordinarios. Dá-se um mandato de desesperação, e a quem elle é dado, vai cumpri-lo tambem desesperado; de maneira, que a execução concorda com o espirito da incumbencia, e com as disposições do executor. Por tanto, o exercito portuguez, ainda a melhor parte delle, sendo empregada para este fim, e em taes circumstancias, ha de prender sem culpa formada, ha de matar, e cometer destes, e outros excessos. Se não se estabelecer uma boa organisação judicial, efficaz, e forte, hão de sempre fazer-se essas arguições; porque hão de apparecer motivos para ellas todos os dias. — Aqui se limita a minha explicação.

Eu concordo com o Sr. Barjona, que a causa dos nossos males, vem das leis, e dos homens: mas como se remedeia isto? E' mudando os homens, e reformando as leis. Quem muda os homens? O Governo. Quem reforma as leis? Nós. Enchamo-nos pois de nossos deveres, e tudo melhorará; mas com o tempo: porque males de annos, é impossivel remedia-los em um instante, ainda quando se empregasse nisso o vapôr, que fazendo em tudo prodigios, aqui não produziria resultado algum.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Sr. Presidente, quando pedi a palavra, posto que então não dissesse, que era para explicação, comtudo como além dessa explicação tinha tambem de usar della para entrar na materia, aconteceu isto na occasião em que fallava o Sr. Deputado por Lamego; tenho agora dobrada razão para me não servir da palavra, limitando-me simplesmente á explicação, principalmente por que o Sr. Cezar insistio na mesma doutrina do Sr. Macario de Castro. — Eu, quando fallei da classe militar, guardei aquella conveniencia, que guardo sempre que fallo de qualquer, sem distincção alguma; por que, para mim, toda a classe da sociedade é respeitavel, seja qual for, uma vez que pela mesma sociedade é tolerada. Disse pois, que este exercito, que nas differentes épocas politicas, por que tem passado Portugal, se havia conduzido sempre tão bem, com tanta dignidade e honradez, principalmente a favor da causa da liberdade, depois de algum tempo, (que pouco mais ou menos, é o que marcou o Sr. Ministro dos Negocios do Reino) apresentára alguns factos, como aquelle que estava em questão, como os de que fallaram os Srs. Deputados por Braga, por Alemquer, e por Penafiel; que me dava a entender, apezar do que se assegurava em contrario, que se tinha (e note-se que disse *me parecia*) introduzido nas fileiras do exercito, talvez o genio do mal. — Creio que os Srs. Deputados estarão certos das expressões, que usei, e que reputo: respeito toda e qualquer classe, e não se poderá affirmar, que eu quizesse marcar esta particularmente com um ferrete, que lhe era deshonroso. — Agora direi, Sr. Presidente, que não sou da opinião nem do Sr. Ministro dos Negocios do Reino, nem do Sr. Deputado por Coimbra, nem do Sr. Deputado por Aveiro .... mas isto seria entrar na materia, o que não posso; e assim sento-me.

O Sr. *Conde de Lumiares*: — Desejara fallar no mesmo sentido, em que fallou o Sr. Cezar; e vistas as explicações que se tem dado, cédo da palavra.

O Sr. *Presidente*: — Tem a palavra o Sr. Silva Sanches, para apresentar um additamento.

O Sr. *Silva Sanches*: — No facto sobre que versa o requerimento do Sr. Branquinho, ha circumstancias, que exigem ser averiguadas, para se poder apreciar o mesmo facto. Para isso julguei, que devia fazer os seguintes additamentos ao 3.° quesito do mesmo requerimento. — Leu então, e mandou para a mesa o seguinte — additamento ao 3.° quesito.

4.° Porque motivo foram os presos fusilados?

5.° No caso de se dar como motivo o ataque de fôrça maior, aonde teve logar esse ataque, em que dias, quantas vezes se verificou, e quanto seria aproximadamente a fôrça atacante, ou aggressora? — *Silva Sanches*.

Votou-se sôbre o requerimento do Sr. Branquinho, e foi approvado.

O Sr. *Presidente*: — Está em discussão o additamento do Sr. Visconde de Fonte Arcada.

O Sr. *Leonel*: — Eu não approvo o additamento, porque a creação de commissarios especiaes, sobre não ser precisa, poderia ser muitissimo nociva. Não são precisos, porque sobre o facto, quando se fizerem averiguações, devem informar tres especies de authoridades, as militares, as administrativas, e as judiciaes: se desconfiamos do concurso destas tres especies de authoridades devemos declarar, que a sociedade portugueza está dissolvida; e se devemos esperar alguma cousa d'esse concurso, mais nada é preciso. Entretanto, se ha receio da falta de verdade dessas atrocidades, que certeza temos de que os commissarios não faltem a ella? Esses commissarios, mandados a uma terra para fazer qualquer averiguação, estavam em termos de serem illudidos; não tendo conhecimento nem das pessoas, nem das terras, eram infallivelmente enganados. — V. Exc.ª sabe muito bem, que, quando algum dia se mandava um provedor ou um desembargador tirar uma devasa lá longe, não se tirava, a maior parte das vezes, resultado nenhum; porque fazia indagações, aonde não conhecia ninguem, era enganado, se elle não era o primeiro a zombar do negocio.

Nem me parece tambem, que seja muito constitucional lançar mão de similhante medida, porque julgo isso opposto a todas as regras constitucionaes; mas se entrarmos uma vez no caminho de mandar commissarios especiaes para esta diligencia, quem nos assegurará que para o futuro se não mandarão outros? Por consequencia, julgo sufficiente o concurso das tres especies de authoridades, que devem tomar conhecimento do negocio, para informar o Governo: se o Governo não se julgar bem informado, será isso então por insufficiencia, ou má fé d'essas authoridades: no primeiro caso não podem convir á sociedade portugueza, e no segundo sejam processados, porque o devem ser.

O Sr. *Ferreira de Castro*: — Respeito muito o requerimento do nobre Deputado, o Sr. Visconde de Fonte Arcada, mas não posso de maneira alguma votar por elle. — O nobre Deputado estabelece nesse requerimento um principio anti-constitucional, que é — mandarem-se commissarios a conhecer do facto, que tem sido o objecto desta discussão. De alguma maneira iriamos pôr Trancoso em estado de sitio, ou fóra da lei, se passasse o requerimento. E' verdade, que alli não ha juiz de direito; quem faz as suas vezes é um substituto, filho da terra, que ignoro se é, ou não homem capaz; mas estou certo, que mandando se sahir a escolta commandada por esse homem, as authoridades, administrativa e judicial, estarão no caso de bem informar a verdade, desempenhando a incumbencia que o Governo lhes dér. Voto por tanto contra o requerimento, deixando-se o conhecimento do negocio ás authoridades ordinarias do paiz.

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — O que eu pretendo, é, que o Governo possa obter as mais verdadeiras informa-

ções sobre o acontecimento de que se tracta; se porém, o meu requerimento será o melhor modo de preencher este fim, não o poderei dizer; mas o que eu desejo, é, que as informações, que o Governo obtenha neste negocio, sejam de pessoas inteiramente livres da influencia destes acontecimentos. Se o facto é verdadeiro, as authoridades deviam logo ter dado as informações convenientes ao Governo; e se essas authoridades as não deram, claro está, que estão cumplices; e se as deram, como lhes cumpria, o Governo não tem feito a sua obrigação em não ter mandado immediatamente retirar o commandante do destacamento, e faze-lo metter em concelho de guerra. Isto é muito facil de resolver; se as authoridades deram logo as informações ao Governo, este devia logo proceder contra o commandante; e se ellas o não fizeram, devia o Governo demitti-las logo pelo seu desleixo, sem ser preciso que o Sr. Deputado apresentasse o caso perante o Congresso; caso, que não sei se é verdadeiro, ou falso; mas depois de ser aqui tocado, é preciso que se ponha em toda a sua luz; é preciso que este Congresso mostre á Nação, que effectivamente quer ser informado real, e cabalmente de tudo quanto tenha acontecido, seja quem quer que fôr o culpado de se não darem as providencias para o official ser castigado. — O Sr. Ministro da guerra disse, que elle tinha sido mandado apresentar ás ordens do administrador geral; e se bem percebi, parece-me que S. Exc.ª disse, que o não tinha feito. E não seria isto bastante, para que o Governo logo o mettesse em conselho de guerra? Certamente, que sim. Isto era o que lhe cumpria fazer, só pelo simples facto do official não ter executado as ordens, que se lhe tinham dado? Mas fez-se isto? Não. — O fim do meu requerimento, é, para que o Governo tenha as informações convenientes, livre de toda a influencia das authoridades, e do terror, que possa ter causado na provincia, aquelle acontecimento: uma vez, que se julgue, que este additamento não preenche tal fim, eu o retiro, e peço ao Ministerio se haja com a maior severidade contra as authoridades, que forem descuidadas. O Sr. Ministro dos negocios do reino tambem disse ha pouco, que muito dependia das authoridades subalternas; porque elle não póde fazer os processos; mas póde castigar immediatamente as authoridades, que faltarem aos seus deveres: e tem-o feito? Não. Concluo que, ou o Congresso approve, ou reprove o meu additamento, julgo que nenhuma questão ainda se tratou de tanta transcendencia; nenhuma merereceu ainda maior attenção, e mais publicidade.

O Sr. *Midosi*: — Eu pedi a palavra sobre a ordem, para convidar o author do requerimento a retira-lo. Nós não podemos tirar utilidade alguma d'esta discussão; o fim principal está preenchido, que é pedir os esclarecimentos necessarios, que hão de vir em tempo opportuno, e então tomaremos uma decisão conveniente. Convido o nobre Sr. Deputado a retirar o seu requerimento não só pela razão que levo dito, mas tambem por outra razão, que lhe considerar eu este requerimento como inconstitucional. No meu fraco entender parece-me, que o é, porque trata de nomear commissões especiaes contra a letra, e espirito da Constituição; e tende a coarctar a liberdade, que o governo tem de nomear os seus empregados. A nomeação dos empregados é inteiramente de sua exclusiva attribuição; porque quem tem de responder por esses empregados é o governo. Por isso convido o Sr. Deputado a retirar o seu requerimento, visto estar conseguido o fim que desejava; a materia é importante, e o governo ha de dar-nos os necessarios esclarecimentos, e satisfazer aos desejos expressados pelo Congresso.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra, e tinha aberto a Constituição de 82 para expender a idéa, que acaba de emittir o Sr. Midosi. Esta Constituição diz no titulo 1.º capitulo unico — artigo 9 — A lei he igual para todos. Não se devem por tanto tolerar privilegios de fôro nas causas civeis, ou crimes; nem *commissões especiaes*. Eu já disse, que o governo era o que nomeava os seus empregados, que tinha confiança n'elles; por tanto não posso votar senão contra o additamento do Sr. Visconde de Fonte Arcada; porque parece-me, o que propõem o illustre Deputado, sem duvida são commissões especiaes, e estas estão prohibidas n'este artigo; porque ainda que não sejam para julgar, são para conhecer, (apoiado, apoiado.)

O Sr. Visconde de Fonte Arcada pedio licença para retirar o seu requerimento, e o Congresso assentiu.

Leu-se o additamento do Sr. Silva Sanches.

(*Vozes*: — Votos, votos.)

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu tinha pedido a palavra para pedir, que proseguissemos uma discussão sobre esta materia; porque esta discussão tem sido muito prejudicial; tem-se fallado muito sobre as desordens, e a anarchia; mas eu, na minha consciencia, lastimo a imprudencia que tem havido em discutir isso tanto. (Apoiado.) Por isso tinha pedido a palavra para rogar, que se pozesse á votação este additamento, e acabasse a questão.

O Sr. *Freire Cardoso*: — Eu respeito muito as boas intenções do Sr. Deputado, que se senta n'aquelle lado, e que fallou nos acontecimentos da Guarda: talvez não sejam exaggerados, mas houve por certo exaggeração n'um facto, que apontou, fallando do celebre tenente das Armas, conhecido pelo nome de Tabosa. — Disse que tinha morto vinte e tantos ladrões, e pelo mesmo modo porque o fizera o official de caçadores de quem se queixou. Isto não é exacto. Este homem (alias bem intencionado, porque elle se persuade, que em perseguir, e matar os ladrões, faz um grande serviço á sua patria) tem morto sete ladrões; mas não foi pelo mesmo modo, porque se diz havel-o feito o referido official, prendendo-os sem ordem expressa etc.: elle teve, segundo creio, ordem do juiz de direito de Moimenta para fazer a prisão de tres ladrões, — disse depois que os ladrões quizeram fugir, e que pertendendo vadear um rio, morreram afogados: outros quatro ladrões foram mortos por elle, mas em flagrante delicto, e com grande risco da sua propria vida: vê-se por tanto que houve muita exaggeração neste facto, e que a póde haver nos outros.

O additamento foi approvado.

Leu-se o requerimento do Sr. Menezes, que é o seguinte:

Requeiro que se pergunte ao Governo da Sua Magestade, pela repartição do reino, quaes as medidas tomadas para que não fiquem impunes os escandalosos attentados praticados ha dias na cidade de Braga pelos soldados de infanteria n.º 18, que alli estavam.

O Sr. *R. J. de Menezes*: — Ha pouco tinha-se decidido, que o meu requerimento fôsse tratado separadamente de outro; e então quando se decidio, que fôsse tratado separadamente; parece-me, que se decidio, que fôsse tratado na mesma occasião: esta era a minha declaração.

O Sr. *Presidente*: — Nenhuma cousa se decidio: o Sr. Ferreira de Castro requereu, que fôsse tratado conjunctamente o requerimento do Sr Menezes. — O Sr. Menezes oppôz-se a isso, e eu disse que os não punha conjunctamente em discussão; mas não pedi sobre o requerimento do Sr. Castro votação alguma.

O Sr. *R. J. de Menezes*: — Ainda mais teria a accrescentar; que estando decidido, que se tratasse quando estivessem presentes os Srs. Ministros, o meu requerimento era mais antigo, que o que se acabou de discutir, e por elle se devia começar.

O Sr. *Presidente*: — Sobre isso tenho a dizer, que quando se principiou a discussão do requerimento do Sr. Branquinho não estavam presentes os Srs. Ministros — metteu-se a questão, se se havia esperar; a final resolveu-se, que se entrasse logo na discussão d'aquelle requerimento.

O Sr. *R. J. de Menezes*. — Estou muito satisfeito: va-

mos ao objecto do requerimento. O objecto d'este requerimento é infelizmente muito sabido: não são só as informações que eu tenho na minha algibeira, que o referem; ha já bastantes dias que elle appareceu, bem que por um modo confuso, n'um periodico, que se publica n'esta cidade, chamado o nacional: sobre a veracidade d'este facto, sem querer entrar em detalhes, parece-me que ninguem m'a quererá contrariar; entre tanto um Sr. Deputado disse, que me havia de contrariar: pois que lance a luva, e asseguro-lhe, que alguem a levantará. Eu não fiz increpações ao commandante do corpo, a que pertencem os soldados, aos quaes o facto se attribue — eu aponto a existencia do facto; o conhecer dos delinquentes não pertence senão ao poder judiciario: elle os pronunciará, e os designará.

O Sr. Ministro da guerra deu uma explicação, que me não satisfaz plenamente. Eu, Sr. Presidente, não quero dizer quaes são as causas dos nossos males; já melhor do que eu poderia faze-lo, o disse o Sr. Leonel, e o Sr. José Estevão; e ha poucos dias o Sr. Deputado Garrett apresentou uma idéa, que espero que tenha andamento; só ella porá termo a nossos males. Que o paiz seja governado pelas authoridades administrativas, e julgado pelas authoridades judiciaes, e defendido pela força armada: a força armada é essencialmente passiva, e tem por objecto defender o paiz contra os inimigos externos; prestar o soccorro ao governo quando o reclama contra os rebeldes; mas para isso é preciso haver rebeldes: em quanto um cidadão obedece á lei, não tem que obedecer a militares. Neste requerimento não faço allusão ao coronel de 18, nem quero explicações do Sr. Ministro da guerra; é do Sr. Ministro do reino, que eu as quero; porque o facto foi acontecido n'uma cidade notavel, e não em um quartel militar; por consequencia o Sr. Ministro deve estar informado pelas authoridades administrativas.

Eu ainda que não julgue inconstitucional o additamento, que foi rejeitado, do Sr. visconde de Fonte Arcada; porque elle não pedia, que se mandassem commissões judiciaes, mas commissões indagadoras, e isto é uma cousa, que está na alçada do Governo; com todo rejeitei-o, porque ainda não estou persuadido, que não sejam sufficientes as authoridades administrativas para transmittirem ao Governo os factos em questão; porém, Sr. Presidente, eu sou forçado a accrescentar uma idéa ao meu requerimento. As medidas, que aponton o Sr. Ministro do reino, são muito boas; mas é em casos ordinarios, e isto é um caso extraordinario: os depositarios da força armada empregaram esta força contra os que lh'a confiaram; voltaram contra o publico a força, que é publica, e não delles; e porque as authoridades não tendo força emudecem diante d'ella, ei-las sem acção; mesmo sem aquella, que lhes era necessaria para transmittir os factos ao Governo. Eis-aqui pois o paiz posto n'um caso especial; e se o Governo, empregando os meios ordinarios para vir no conhecimento deste facto, e conhecer que as authoridades administrativas o não informam bem, forçoso será que empregue os meios extraordinarios para ser bem informado. O Sr. Ministro do reino confessou com a ingenuidade, que lhe é propria, que as authoridades administrativas, no caso ha pouco discutido, lhe não tinham confiado a verdade, e que em logar de apresentarem um criminoso, lhe tinham feito uma apologia; e que pouco faltou para que dissessem que merecia uma corôa civica; eis-aqui porque eu peço ao Governo, que empregue todos os meios para que os criminosos não possam incutir medo ás authoridades. Devo accrescentar mais: o socego publico foi altamente alterado na cidade de Braga; as authoridades viram-se na necessidade de rogar ao póvo que não reagisse contra quem os insultava. E quando acontecem casos d'esta ordem, podem ficar impunes n'este paiz? E póde um Deputado, representante de um circulo immediato, calar-se á face d'elles? Nada mais accrescentarei, limitando-me a pedir que os Srs. Ministros empreguem todos os meios para virem no conhecimento d'estes factos, e depois de informado farei os outros requerimentos que julgar convenientes.

O *Sr. Macario de Castro*: — Fallando o illustre Deputado, que se assenta neste lado, dos acontecimentos de Braga, tocou um objecto, que não sei se estará verdadeiramente na ordem, e me será permittido dizer duas palavras sobre elle, relativamente á primeira parte do requerimento. A authoridade, de quem se falla é um ex-Deputado, o Sr. Francisco Rebello Leitão, que todos conhecem pela sua probidade, pelo exacto conhecimento, com que costuma informar o Governo; e a força, com que costuma proceder: não sei se me será permittido dizer duas palavras a esse respeito.....

Vozes: — Falle, falle.

O *Orador*: — Eu creio que o Governo tem das authoridades administrativas informações sufficientes, e a prova disso é, que essa mesma authoridade, que ha pouco se arguiu de não ter informado o Governo, é talvez uma das poucas authoridades administrativas, que tenham corrido duas vezes todos os póvos do seu districto: essa authoridade foi a mesma, que pôz em processo todos aquelles da guarda nacional, que, sendo chamados para operar na fronteira contra o Gomes, se tinham excedido com os póvos. E' esta authoridade, que se accusa: esta authoridade de mais nunca podia informar o Governo com essa promptidão, que se exige aqui; porque o facto foi praticado em Trancoso, e ella estava na Guarda, e era preciso que as informações fôssem primeiro de Trancoso á Guarda para virem depois a Lisboa. Eu estou certo, que o meu honrado amigo Francisco Rebello Leitão iria vêr este negocio com os seus proprios olhos antes de informar o Governo.

Vamos ao facto de Braga: eu olho-o de uma maneira differente d'aquella, por que elle tem sido apresentado aqui; é um d'aquelles acontecimentos, que tem logar em Portugal, ainda nas épocas mais socegadas. Houve um arraial perto de Braga, e a authoridade administrativa, tendo julgado que não haveriam desordens, não pediu força armada para manter a ordem n'este arraial: foram lá alguns soldados de n.° 18, e voltaram para a cidade com as cabeças quebradas. Todos os que são do Minho, sabem que não ha arraial nenhum no Minho, em que não haja muitas desordens, e cabeças quebradas. Ora pergunta eu, onde houve nunca exercito subordinado, que não tivesse espirito de corporação? Não o conheço em nação nenhuma: como veriam os soldados os seus camaradas com a cabeça quebrada? Com aquella mesma má vontade, com que se vê um facto similhante. Que fez o coronel? Mandou tocar a reunir; reuniu o regimento, e depois de reunido passou-o em revista, demorou-o muito tempo. Os soldados, que ainda estavam escandalisados do primeiro facto, foram esperar alguns habitantes, e deram-lhe pancadas: o coronel tornou a reunir o regimento, e fez-lhe uma falla; mas á noite, como os soldados estavam aboletados, não podia vigiar por elles todos, e então alguns fizeram algumas desordens; mas logo que appareceram os officiaes as bulhas cessaram. As mortes não passaram de uma, feita de noite, e ainda se não sabe quem a fez; não se sabe se foram os soldados, se os paisanos: este facto, que não está aclarado, não se póde dar aqui como provado; eis-aqui os acontecimentos. Ora agora detem-se os olhos por tudo, que tem acontecido em Portugal com regimentos, e paisanos, e não só com paisanos, mas uns corpos com outros, quando tem sido insultado um soldado de um regimento, e veremos que não ha motivo para fazer tanta bulha com este acontecimento, como se fôsse extraordinario.

Ora agora vamos a vêr com que regimento aconteceu isto? Com o mais subordinado; com um coronel o mais capaz de manter a subordinação: a officialidade toda de n.° 18, e o seu coronel tem mantido este corpo na maior subordinação; e tanto isto se próva, que esses mesmos soldados fo-

ram mandados sahir para fóra d'alli em pequenos destacamentos, e nenhum deixou de partir. Eis-aqui o facto, que mostra a grande subordinação do regimento: o regimento tem sido sempre subordinado, tem tido quasi successivamente coroneis capazes de manter a subordinação, e pela parte dos officiaes tem sido o mesmo. Ora eis-aqui a explicação, que eu queria dar para não se tomar aquelle facto como um facto extraordinario, o que não o é; mas sim uma simples desordem n'um arraial de paisanos com soldados, e póde isto originar a má vontade dos soldados contra os habitantes da cidade: chamados pelo seu commandante reuniram logo, e mandados sahir da cidade, sahiram logo; e as mortes, de que se fallou, quero mesmo suppor que fôssem mais, (porque n'esta informação que aqui tenho, não se falla senão n'uma) ninguem me poderá provar, que foi feita pelos soldados de 18; não ha informação nenhuma a este respeito.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, já por occasião da apresentação d'outros requerimentos analogos a este, eu tinha visto com bastante magoa minha, não digo que com repouso de razão, com que os homens entendedores das materias, as costumam olhar; porém ao menos com a maior circunspecção, de que sou capaz, e confesso que por occasiões taes, o Congresso se tem lançado em questões vagas, as quaes bem longe de fazerem o bem do nosso paiz, pelo contrario fazem-lhe muitissimo mal. (Apoiado geral.) Eu digo, que tudo quanto aqui se passa tem muita força, porque é passado n'este Congresso, e pelos Deputados da Nação; mas tambem digo, e é uma verdade, que se tem força para o bem, tambem a tem para o mal. E que resultado tirámos nós d'estas questões? O reunir aqui um grupo de factos, os quaes correm depois por esse reino immediatamente, e vão dar a entender, que nós estamos em uma anarchia, e em uma guerra horrorosa. (Geraes apoiados.) Para que serve pois isto? Para nada. Se se precisam obter esclarecimentos sobre um facto qualquer, o Sr. Deputado, que os pertende, deve limitar-se simplesmente a fazer um requerimento, para que elles se peçam ao Governo. Mesmo por outra razão; porque (perdoem-me os Srs. Ministros) ás vezes querendo Suas Excellencias dar uma explicação, metem-se a desenvolver sistemas de administração publica, de que nem sempre se tiram os melhores resultados. Permitta-se me apontar um exemplo. Ha bem pouco saiu do banco dos Srs. Ministros, e todo este Congresso ouviu, o principio de que se não podia pedir a responsabilidade dos empregados publicos; porque se lhes não pagava; mas eu não entendo estes principios como verdadeiros, e precisam ser altamente rebatidos; porque o empregado publico uma vez que o quer ser, mesmo não se lhe pagando, ha de ter responsabilidade, e se a não quer ter, largue. (Apoiados em todo o Congresso.) Limito-me por tanto a pedir a V. Exc.ª, que leve os termos da questão ao seu verdadeiro ponto, isto é, se o requerimento deve ou não ser remettido ao Governo.

O Sr. *Presidente*: — Eu acho ser muito verdadeiro tudo o que acaba de dizer o Sr. Deputado; mas tambem é verdade, que este requerimento fez, com que alguma cousa se dissesse, que vai offender uma, ou outra pessoa (ainda que não seja da mente dos Srs. Deputados o fazer lo); d'aqui seguem-se explicações, e que hei de eu fazer quando os Srs. Deputados me pedem a palavra para as dar? Eu não posso deixar de o fazer. Para se conseguir porém, o que o Sr. Deputado deseja, era necessario que o Congresso dissesse por uma vez, que todos requerimentos que tenderem a pedir esclarecimentos ao Governo, se enviem para lá sem discussão. Mas, em quanto o Congresso o não decidir assim, nada posso fazer.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu declaro, que não tive tenção, com o que disse, de arguir a V. Exc.ª; porque nenhum motivo havia. Peço por esta occasião licença para mandar um requerimento para a mesa.

O Sr. *Costa Cabral*: — Peço a V. Exc.ª queira ter a bondade de mandar ler o requerimento em discussão. (Leu-se, e continuou dizendo.) O que eu entendo, é, que se trata alli de um facto, que apesar de ser commettido por militares, não foi debaixo de commando de authoridade militar; é um facto praticado por individuos; as authoridades farão o seu dever; por conseguinte é escusado estar com esta discussão. Peço por tanto a V. Exc.ª de perguntar se está sufficientemente discutido.

Julgou-se a materia discutida.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Eu pedi a palavra para ratificar uma cousa, que disse um Sr. Deputado, e que não é exacta, porque o que eu disse foi, que as informações extrajudiciaes, que chegavam ao Governo, não concordavam com as que davam as authoridades. Em quanto porém, ao que acaba de dizer o Sr. Deputado Vasconcellos, direi que esses principios a que elle se referiu, não é a minha opinião. O que eu disse, foi, que nos outros paizes exigia-se a responsabilidade dos empregados publicos; porque lhes pagavam bem; mas em Portugal não ha dinheiro, nem força fisica, ou moral; porque um empregado da alfandega, por exemplo, tem pequeno ordenado, não cumpre com o seu dever, eu dimitto-o, nomeio outro; mas esse outro não quer servir por tão pequeno ordenado, quer mais; e então se não se lhe derem os meios necessarios para viver, como se lhe ha de exigir a precisa responsabilidade. Não póde ser.

O Sr. *Rodrigo J. de Menezes*: — O Sr. Deputado author do primeiro requerimento, que já foi discutido, disse que o commandante daquelle destacamento, tinha chegado aos juizes de paz, e commissarios de parochia, para lhe darem attestados, de que elle com o seu proceder tinha feito um bem ao paiz. E depois d'haverem, talvez por medo, dado taes attestados, que informações poderiam estas authoridades subalternas dar ás authoridades administrativas superiores? Ora a estas authoridades subalternas me referia eu, quando fallei em authoridades administrativas, e de certo não quiz fazer imputação ao Sr. Rebello Leitão, a quem muito respeito, e de quem formo a mesma opinião, que o illustre Deputado o Sr. Macario de Castro: não era deste Sr., de quem eu fallava, era dessas outras authoridades. Em quanto porém ao facto, direi, que eu dou só o facto como existente, e não como provado, porque se eu tivesse a próva delle, não pedia ao Sr. Ministro, que me informasse do que havia a tal respeito: e se o nobre Deputado, que disse só tinha havido uma morte, se refere a uma correspondencia de Braga, que lhe merece muito conceito, não tem (na minha opinião) menos credito a pessoa, que se corresponde comigo, a qual em uma carta me diz o seguinte (leu). Concluo por tanto dizendo, que eu estava no meu direito, quando fiz este requerimento, e a impugnação, que se lhe faz, é que me parece não ter logar.

O Sr. *M. A. Vasconcellos*: — Quando ha pouco disse, que tinha ouvido sair do banco dos Srs. Ministros o principio, de que se não podia exigir a responsabilidade dos empregados públicos, por isso que se lhes não pagava; não disse, que essa era a opinião governativa do Sr. Ministro, que acaba de fallar: o que porém é verdade, é que saiu daquelle banco um tal principio, e para o provar eu appello para todo este Congresso, que o acabou de ouvir, e que n'outras occasiões o tem igualmente ouvido.

O Sr. Presidente propoz á votação o requerimento, e decidiu a Camara, que fôsse remettido ao Governo.

O Sr. *A. Cezar*: — Sr. Presidente, como tambem ha mortes feitas por paizanos a militares, peço licença para lêr o seguinte requerimento. (Leu-o, e remetteu para a mesa.)

O Sr. *Presidente*: — Passa-se á ordem do dia, que é a continuação da discussão da substituição feita pelo Sr. Cezar de Vasconcellos, que á a seguinte (leu).

O Sr. *Visconde de Fonte Arcada*: — Eu tinha hontem pedido a palavra, para responder ao que disse um illustre Deputado, que pareceu não ter percebido o que eu tinha

dito na outra sessão, e por isso vejo-me agora obrigado a repetir o que eu já disse; como porém não podesse hontem obter a palavra, principiarei hoje por responder ao illustre Deputado, e depois farei mais algumas reflexões. Disse-se hontem neste Congresso, que eu dissera, que o vinho da Estremadura se vendia de setenta e dous mil a oitenta mil réis por pipa; parece-me que o illustre Deputado entendeu, que eu dissera, que este preço era pago ao lavrador: o que eu disse foi, que estes vinhos se vendiam por aquelle preço na mão do commerciante, depois de preparados, e demorados muitos tempos no canteiro, e que os vinhos, que obtinham estes preços, eram os vinhos brancos da melhor qualidade, que vão para Inglaterra, e não outros; mas eu disse isto em resposta ao nobre Deputado, que tinha dito, que estes vinhos valiam a cem mil réis por pipa. Estes vinhos pagam, é verdade, só um por cento de exportação; mas vão encontrar naquelle mercado, e concorrer com os vinhos de Xerez, com que são muito parecidos, e se pagassem mais algum direito não poderiam com elles, e a sua exportação, que já é limitada, acabaria: estes vinhos só se podem comparar com os de segunda qualidade do Porto, que pelo projecto vão pagar o mesmo um por cento de exportação. O preço do vinho da Estremadura, na mão do lavrador, tem sido este anno de doze mil a quatorze mil e quatrocentos réis o tonel; eu tenho na minha mão uma conta de duzentas e oitenta pipas, compradas para fazer agoa-ardente por este diminuto preço. As agoas-ardentes, que se exportam de Lisboa não são só as das margens do Tejo; muita vem de seis, e oito legoas embarcar aos portos deste rio, para d'alli ser conduzida para fóra, e não me enganei quando disse, que o carreto destas agoas-ardentes variava de dous mil e quatrocentos, tres mil, e quatro mil e oitocentos réis por casco, segundo a distancia donde vinha, e a estação do anno. Pelo que acabo de dizer se vê, que as despezas do carreto não são insignificantes, como aqui se tem dito. Se o additamento do Sr. Cezar não passar, estas agoas-ardentes hão de pagar de direitos de consumo seiscentos réis por almude, não poderão ir para o Porto como até aqui; isto é tanto assim, que depois, que se tem agitado esta questão, consta-me com certeza, que já se mandaram suspender encommendas, que se tinham mandado fazer. Quanto a direitos de consumo, eu lerei parte da portaria de 27 de Novembro de 1834, que claramente diz o que se deve entender por direito de consumo (leu): esta é a mesma intelligencia, que alguns Srs. Deputados deram ao que se entendia por direito de consumo, o que fica evidente á vista da portaria. O Congresso póde rejeitar os artigos addicionaes do Sr. Cezar; mas se tal fizer, ficará destruida a cultura dos vinhos da Bairrada, e da Estremadura. Tambem se tem dito, que o direito, que agora se quer impor á agoa-ardente é para evitar o contrabando; não sei como se possa sustentar, que os grandes direitos o evitam; quando é bem sabido, que quanto maiores são, mais animam o contrabandista; e effectivamente a pratica mostra, que o contrabando augmenta sempre, quando os direitos, que pagam os generos, ou as mercadorias, são maiores.

Diz-se, que a fiscalisação é má, e que admittindo-se o additamento dará logar ao contrabando; já disse, que isto não me parecia, que assim fosse; mas o additamento nada tem com a fiscalisação; se é má, deve ser boa; mas se se julgar, que ella deve continuar a ser, como a que deixou entrar por villa do Conde mil pipas de agoa-ardente, então é escusado fazer leis, e tudo será inutil. Aquelle argumento não deve pois fazer peso. A nossa exportação para o Brazil está muito diminuida, e os nossos melhores vinhos tintos, que para lá se exportam actualmente, se estão vendendo na mão do negociante de trinta e cinco mil a quarenta mil, e quarenta e cinco mil réis, tendo sido adubado com dous almudes de agoa-ardente, incluindo tambem o preço do casco, que pelo menos custa seis mil e quatrocentos réis, que não é pouco: os vinhos brancos, que vão para o mesmo paiz se estão vendendo do mesmo modo, quarenta e cinco mil a cincoenta mil réis o branco por pipa, o que se póde vêr pelos preços correntes desta praça: a exportação dos nossos vinhos para o Brazil está diminuida, em consequencia dos vinhos de Hespanha, e Cette, que podem lá ir mais baratos do que os nossos. Se por tanto os vinhos da Estremadura não poderem ser queimados como até aqui, a cultura dos vinhos desta provincia acabará, e os proprietarios não poderão pagar as decimas, e outros direitos: já disse, que a fazenda não perdia, admittindo-se a agoa-ardente desta provincia sem pagar os direitos; porque havendo (como deve haver) boa fiscalisação, não haverá contrabando; mas mesmo ainda que a fazenda perdesse alguma cousa no Porto, vem a ganhar pela cultura dos vinhos das outras provincias; á vista disto parecia a escolher, qual das perdas fôsse a menor; mas eu julgo, que sendo admittido o additamento nenhum prejuizo causa á fazenda. A cultura dos vinhos é a mais util ao povo; porque não ha outra, em que se empreguem mais braços, nem que admitta o velho, a mulher, e a creança. Se esta cultura diminuir, grande parte desta gente ficará sem trabalho, por não haver outro, que possa logo substituir este, no qual o povo se possa empregar, como actualmente na cultura dos vinhos. Nem será facil avaliar os capitaes empregados naquelle ramo de industria, para os empregar em outro. Estas transacções de capitaes são sempre mais difficultosas, e perigosas, perdendo-se quasi sempre, sem aproveitarem a ninguem, e trazem comsigo a perda dos povos, que as soffrem repentinamente. Parece-me que sobre este objecto se tem dito tudo, quanto haveria a dizer-se, para que os Srs. Deputados possam formar a sua opinião, e por isso eu, que não gosto de gastar tempo ao Congresso, sem por isso deixo de dar por bem empregado aquelle, que se tem gasto nesta discussão; porque a questão é grave, e envolve muitos interesses: concluirei pois, se as agoas-ardentes da Estremadura, e Bairrada forem obrigadas a pagar no Porto os direitos de consumo, não poderão concorrer com as agoas-ardentes das provincias do Norte, que não precisam vir ao Porto para adubar grande parte do vinho com ella, e por tanto ficarão excluidas daquelle mercado: se porém ellas não pagarem o direito, que agora se exige, ficarão iguaes com aquellas, e a que for melhor será recolhida pelo negociante, que quizer adubar os seus vinhos, fazendo-lhe inteiramente livre a escolha, porque ambas estão em circumstancias iguaes. A' vista pois do que tenho exposto parece-me, que o Congresso deve approvar o additamento do Sr. Cezar. Approvando-o, nada mais faz do que um acto de justiça.

O Sr. *F. Cardoso*: — Sr. Presidente, esta questão tem tomado um caracter verdadeiramente singular! Tem sido apenas contemplada em restricção aos 4 palmos do litoral do Douro, que produz o estimavel vinho do Porto, como se fôsse um objecto separado sem relações agricolas com os outros ramos de agricultura do paiz, e o commercio deste genero sem relações com os outros ramos de commercio, quando estão intimamente ligados, e sendo este o que faz abater ou levantar a balança dos outros! Ultimamente assestaram-se duas especies de baterias, uma que joga da Estremadura para o Alto-Douro, e outra do Alto-Douro para a Estremadura; e não se viram então mais do que estes dous pontos, nem se calculou mais em harmonia com os interesses geraes. Daqui, quero dizer deste erro, tem decorrido proposições celeberrimas, ideas um pouco estravagantes, e tudo isto ha de concorrer para entorpecer a feitura desta lei, que sahirá cheia de absurdos, absurdos que prejudicarão não só os interesses da fazenda publica, que em primeiro de tudo nos cumpria zelar; mas os mesmos interesses da lavoura e do commercio, que pertendemos favorecer. Não poderei deixar de apontar duas; o vinho de consumo ha de pagar direitos; mas approvando-se o additamento do Sr. Ce

zar, se esse vinho introduzido no Porto, em vez de consumir-se nas tabernas for queimado, — o que por circumstancias póde acontecer — e se a agoa-ardente que elle produzir não fôr bebida, mas applicada ao adubo dos vinhos, nem por isso fica em igualdade de favor com a que entra de Lisboa. Segundo absurdo: nós livramos de pagar direitos de consumo o vinho destinado para exportação; mas ao mesmo tempo fômos impôr na geropiga 7:200 de direitos, quero dizer, no vinho mais generoso do Douro, que é por certo aquelle de que se faz a geropiga, destinada, não para consumo das tabernas, mas para adubo dos vinhos d'embarque! Isto é o absurdo maior que se tem visto; porque não devendo pagar direitos de consumo o vinho d'exportação, effectivamente o vem a pagar 17 almudes em cada pipa de geropiga, que torno a repetir, é o vinho mais precioso do Douro: agora Sr. Presidente, devo dizer que se eu fôsse Deputado pelo Douro se preferisse os interesses do paiz os meus proprios interesses, aos da causa pública, isto é, aos interesses do thesouro nacional, e o Sr. Ministro da fazenda me podesse assegurar que a fiscalisação não seria illudida pelos especuladores e contrabandistas, eu lhe certo adoptaria, o additamento do Sr. Cezar; porque se a agoa-ardente fôr levada ao Porto, e d'alli sahir livremente para o Douro sem pagar direitos no Douro se estabelecerá um porto franco para o seu mercado, e então o mechanismo do commercio do vinho ha de alterar-se: os armazens de Villa Nova — que por milhares de razões só alli podiam existir, porque só alli convinha compôr, e conservar os vinhos destinados para embarque, não só pela facilidade das transacções; mas do tráfico indispensavel, — hão de ir estabelecer-se no Alto-Douro: alli se fará o que hoje se pratica em Villa Nova, e o paiz redobrando então de valor debaixo de todas as relações, lucrará cento por cento, e não será o seu menor lucro livrar os seus vinhos do descredito, evitando a mistura do vinho da Bairrada, a que elles estão expostos em Villa Nova. A Bairrada é por tanto quem ha de perder com o additamento do Sr. Cezar, porque deixará de introduzir 7 ou 8 almudes do seu debilissimo vinho em cada pipa do espirituosissimo vinho do Alto-Douro, que não merece o descredito a que o pertendem expôr; e hão-de perder igualmente as terras centraes das provincias do Minho e Beira; mas o Douro, aquella parte que n'outro tempo compunha o districto da Feitoria, entendo que não será prejudicado, antes lucrará muitissimo. Se por tanto eu preferisse os interesses do Alto-Douro aos interesses geraes d'agricultura e commercio, e sobre tudo aos da fazenda pública, e se o Sr. Ministro nos podesse prometter um sistema de fiscalisação regular, efficaz e providente, eu approvaria com mil vontades o additamento do Sr. Cezar. Porém se a agoa-ardente de Lisboa, que entrar no Porto, passar a ponte, e fôr por traz do convento da serra baldear-se, para reverter dentro de poucas horas ao Porto convertida em vinho, illudindo assim o pagamento dos direitos, eu não posso approvar tal additamento, que tende a esse abuso, e o que é peior ainda, a facilitar o contrabando.

A não serem pois estes inconvenientes, eu estou na intima convicção de que o livre transito das agoas-ardentes nacionaes não podem por nenhuma razão prejudicar a lavoura e commercio do chamado vinho do Porto; mas a morte desta lavoura, deste commercio está na introducção das agoas-ardentes francezas, cujo contrabando tal additamento facilitará, contrabando horrivel, que se tem feito em todos os tempos, e que desgraçadamente continúa a fazer-se em detrimento de todos os interesses nacionaes. Já depois da apprehensão que se fez dessas 190 e tantas pipas d'agoa-ardente entradas por Villa do Conde, me consta, que se introduziram mais cento e tantas pipas, pela barra d'Aveiro. (Eu peço ao Sr. Ministro da fazenda, que se digne attender-me.) Esta introducção teve logar ha mez e meio, ou dous mezes: isto não me foi contado por pessoas inimigas nem do Ministerio, nem da actual ordem de cousas; pelo contrario estas pessoas estão intimamente identificadas com a causa pública, e muito devéras empenhadas na sua prosperidade: por conseguinte não póde dizer-se que este acontecimento foi um boato levantado pelos empregados das alfandegas, que foram destituidos, com o sinistro fim de desacreditarem o Ministerio: não, não é isto: as pessoas a que me refiro são desinteressadas, e dignas de credito como cidadãos probos.

Tambem me não conformo com a opinião do meu nobre amigo o Sr. Macario de Castro, em quanto pensa, que o livre transito das agoas-ardentes de Lisboa será nocivo ás que se fabricam nas immediações do Douro; porque estas não poderão entrar em concorrencia com aquellas, em razão da desproporção do preço: é verdade, que assim tem acontecido nestes dous ultimos annos, mas por causas muito especiaes, que devem acabar. As causas foram o ter-se destruido uma grande porção de vinho em Villa Nova com o incendio dos armazens, e outras eventualidades da guerra: os armazens ficaram pois despejados, foi necessario enche-los de novo; comprou-se uma immensidade de vinho, e então era necessario tambem uma immensidade de agoa-ardente, para concertar e beneficar esses vinhos, muitos dos quaes, sendo do anno de 1832 e 33, tinham ficado n'um quasi abandono, estavam mal preparados, e por isso maior porção de agoa-ardente demandavam. Além disso, a colheita do vinho de ramo nestes dous ultimos annos foi muito escassa: o vinho de consumo deu proporcionalmente mais preço que o de exportação, e eis-aqui as causas porque a agoa-ardente da proximidade do Douro não tem podido entrar em concorrencia com as da Extremadura; mas isto ha de acabar, e já talvez acabou. Por tanto, daqui em diante pouca, ou nenhuma agoa-ardente das provincias do Sul entrará na adega do lavrador para adubo dos seus vinhos, e porque as nossas serão sufficientes, e de uma qualidade muito mais conforme á natureza do mesmo vinho, pois que as outras agoas-ardentes já começam a merecer bastante descredito. Disse-se, que o mercado dos vinhos do Porto é muito mais favoravel, que o mercado dos vinhos da Extremadura; mas permitta-se a seguinte reflexão: — o Douro não produz menos de 100 mil pipas de vinho: e quantas se exportam? 25 a 30 mil para Inglaterra, e 500 para a America. Mas as trez provincias do Norte produzem 700 mil pipas de vinho: e tem por ventura o Porto o mesmo corpo, a mesma população de Lisboa, para ajudar a consumir este vinho? Ha a este respeito proporção entre as provincias do Norte e as do Sul, entre o Porto e Lisboa? Então qual mercado será mais favoravel? O Sr. Visconde de Fonte Arcada acha diminuto o preço de 50$000 réis, pelo qual se dá uma pipa de vinho da Extremadura, preparado para embarque: e no Porto tem-se vendido ultimamente por 50$000 réis, a prasos de cinco annos, vinhos de soberbissima novidade de 1834, tambem adubado e preparado para embarque. Permitta-me então S. Exc.ª o perguntar-lhe, a favor de quem está o mercado? Tambem me parece, que fallou em 12$000 réis de consumo; mas o vinho de Lisboa, que fôr ao Porto, de certo não paga aqui direitos de consumo, nem mesmo o que se embarcar daqui para qualquer parte do mundo. S. Exc.ª diz, que a fiscalisação deve ser boa para se evitarem as fraudes e contrabandos; mas se nós criarmos todos os elementos que se oppõem a qualquer bom systema de fiscalisação, poderemos exigir esse milagre do Sr. Ministro da fazenda, ou deste Congresso? O Sr. Ministro é por ventura algum anjo? Em fim não me demorarei a responder a outras asserções desta natureza, que já foram poderosamente combatidas; e acabo por dizer, que voto contra o additamento.

O Sr. *José Henriques Ferreira*: — Eu pediria a V. Ex.ª convidasse o Sr. Deputado, a que désse mais alguns esclarecimentos a respeito do contrabando d'Aveiro; porque, o que acaba de dizer, importa uma inculpação aos officiaes

da alfandega, de quem reconheço a honra, probidade, e zelo, principalmente do administrador, e talvez possa dar alguns esclarecimentos.

O Sr. *Freire Cardozo*: — Eu não affianço o facto; mas sim a probidade das pessoas, que mo contaram: eu nunca vi a barreira d'Aveiro: com tudo asseguram-me, que as introducções por alli são mui faceis, illudindo a fiscalisação da alfandega. Disseram-me que aquellas pipas foram lançadas á agoa, conduzidas á praia, e enterradas na arêa, aonde estiveram bastante tempo: estas pipas, depois, foram introduzidas em certos armazens, e um francez andou no Porto offerecendo esta agoa-ardente a differentes casas do commercio; esta agoa-ardente não era de quinze gráos como a outra, que se aprehendeu em Villa do Conde, mas era de 11; e por consequencia de muito mais facil contrabando, porque mais facilmente se confunde com a nossa. Tambem me affirmaram que um negociante do Porto comprara uma pouca desta agoa-ardente, e que no momento em que passava as barreiras, os guardas barreiras, desconfiando que a agoa-ardente não era portugueza, a fizerão reter; mas em fim compoz-se o negocio, e a agoa-ardente entrou: tudo isto póde não ser verdade, eu não affianço o facto, affianço unicamente a probidade, e honradez das pessoas que mo contaram.

O Sr. *José Henriques Ferreira*: — Sr. Presidente, eu preciso dar uma explicação a este respeito. Se aquella agoa-ardente é uma que se dizia ser despachada de Peniche para Aveiro, quando eu alli me achava,

O Sr. *Presidente*: — Melhor será no fim, depois da discussão acabada.....

O Sr. *José Henriques Ferreira*: — Então peço já a palavra.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, seja qual fôr o resultado do projecto de lei que discutimos, ou do additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos, eu fico satisfeito por dous motivos: primeiramente, porque o Congresso já ouvio, já sabe que o Alto-Douro, é muito maltratado pela legislação vigente, sobre direitos de exportação; e justiça será feita, ou mais tarde, ou mais cêdo: e em segundo logar, porque meus constituintes, hão de saber quantas diligencias temos feito, eu e meus collegas pela Beira e Traz dos Montes, para pôr termo á escravidão, em que estão collocados os lavradores de vinhos no meu districto, &c. Feita esta declaração, entrarei na materia. Sr. Presidente, em minha opinião, não é a Extremadura que vai lucrar com esta excepção de direitos; o lucro ha de ser para uma duzia contrabandistas: porque, em logar de levarem agoa-ardente da Extremadura, hão de levar como tem levado, e levam ainda, agoa-ardente de França. Ora Sr. Presidente, o meu nobre amigo, Sr. Visconde de Fonte Arcada, confundio a natureza, e risco do contrabando. E' verdade, que se tem introdusido agoa-ardente por Villa do Conde, e creio que por Aveiro tambem; mas lá estavam ainda as barreiras, e os direitos d'entrada, isto é, despesa e risco. O caso é differente, quando a embarcação sahe com despachos de Lisboa, e carregada d'agoa, que troca por agoa-ardente na bahia de Peniche, como aconteceu o anno passado. Assim vai ao abrigo de toda a fiscalisação, e de outra sórte corria muito perigo: eis-aqui a differença. Sr. Presidente, logo que eu me persuadisse, que o contrabando não podia ter logar, eu não me havia de oppôr ao additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos; e se fôr admettido, ha de ser preciso uma fiscalisação muito vigilante: é mister que haja nas alfandegas um perito, (e por um perito, entendo um homem, que conheça da materia, não é um guarda alfandega) que examine, isto é, que peze as agoas-ardentes, e lhes passe uma guia, que declare o pêso dellas, e o arcometro com que foi pesada, para no Porto se verificar. D'outra sórte póde sahir daqui agoa, ou agoa-ardente mui baixa, e chegar lá no gráu mais elevado. Pouco que a melhor agoa-ardente de França, se aproxima do alcohol puro. Sr. Presidente, por este modo, o mal será menor. (Apoiado.) Parece-me ter ouvido que, os Deputados do Douro, querem exclusivos: essa asserção é gratuita. Nós queremos justiça, e pedimos igualdade, porque a lei de 20 de Abril favorece todo o reino, menos o Douro ao qual senão applica. O illustre Deputado, o Sr. Visconde de Fonte Arcada, disse que os vinhos de Lisboa, se exportavam para o Brazil, no valor de 50$000 réis. Sr. Presidente, o negociante que levar daqui vinho a 50$000 réis, ha de fazer pouca fortuna; porque os hespanhoes levam alli os vinhos do mediterraneo, muito mais baratos. E' são esses vinhos que nos tem supplantado n'aquelle mercado. Os direitos que pesam sobre os vinho do Douro, tem deixado o campo aberto aos hespanhoes; é tal nosso infortunio, que são estes mesmos vinhos do Mediterraneo, preparados já no Brazil, que vão auxiliar o commercio dos brasileiros, nas mesmas possessões que temos n'Africa. Eis-aqui os males que traz comsigo um só erro de economia politica. Terminarei, Sr. Presidente, dizendo que, adoptado o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos, é necessario refundir toda a lei, senão ficará absurda, e contradictoria.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, eu queria usar da palavra, mas ao mesmo tempo, não posso usar della, sem fazer uma pergunta ao Sr. Ministro: desejo eu saber, se a agoa-ardente aportada do Porto para Lisboa, ou para qualquer outra parte, continúa a pagar doze mil réis, como até agora, ou não....

O S. *Ministro do Reino*: — Eu leio o decreto, pelo qual se ordenou que ella pagasse. (leu.)

O Sr. *Macario de Castro*: — Está bem, então paga... Sr. Presidente, tem-se combatido, ou tem-se querido combater, as idéas que eu hontem apresentei: os illustres Deputados que me precederam, já tem respondido, e eu só accrescentarei, que os Srs. que me quiseram combater, tiveram mais em vista, fazer impressão neste Congresso, do que em destruir os meus argumentos; por exemplo, quando eu fallava de quatrocentos contos, pagos pelo vinho de exportação, respondia o meu amigo, o Sr. Cezar de Vasconcellos; com mil e quinhentos contos, que se paga de direitos de consumo em Lisboa: ora eu não quererei entrar nessa materia assaz difficil para os economistas, o saber se o direito de consumo é pago pelo agricultor, ou pelo consumidor; mas quererei sómente notar, que esses mil e quinhentos contos, que aqui se pagam, certamente não são pagos só por vinhos, são pagos por todos os objectos que entram em Lisboa, e então não ha paridade no argumento apresentado, pelo meu nobre amigo, tambem se eu quizesse augmentar a somma de quatrocentos contos, reunira a ella o direito de consumo, que a cidade do Porto paga, mas eu não quiz, senão fazer a paridade de direitos de exportação, com direitos de exportação; já vê pois o meu nobre amigo, que o seu argumento tendia mais a fazer impressão neste Congresso, por meio de um n.º consideravel, do que a destruir o meu.

Ora agora, Sr. Presidente, eu tenho a mandar para a mesa uma emenda, que os Srs. Deputados da Extremadura, a não serem contradictorios, não podem deixar de approvar; pede-se concorrencia no mercado — pede-se igualdade de garantias! — Concorrencia no mercado, e igualdade de garantias venho eu pedir: quer-se ser Deputado da Nação portugueza, e não Deputado deste, ou daquelle circulo; e como Deputado da Nação portugueza, que eu proponho uma medida que involve toda a Nação portugueza, quer-se que a agoa-ardente de Lisboa que entre no Porto, não pague direitos, e eu venho pedir tambem, que a agoa ardente do Porto, entre em Lisboa sem direitos de exportação, pagando sómente os direitos de consumo; mas pela mesma franqueza com que costumo argumentar, declaro altamente que assim hão de diminuir os rendimentos publicos, da mesma maneira que hoje os vem diminuir a emenda em discussão: eu vou estabelecer, que a exportação para Ingla-

terra, se faça por Lisboa, ou Figueira; mas nenhum dos Srs. Deputados que querem igualdade de direitos, póde deixar de votar por este meu additamento, sem ser contradictorio; querem que a agoa-ardente da Extremadura concorra no Porto, e eu quero que o vinho do Douro, concorra nas tabernas de Lisboa: posta a questão neste ponto, eu não tenho duvida nenhuma em votar pelo additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos; mas ha de o Sr. Cezar reconhecer estes principios. Ao Sr. Ministro da Fazenda deixo o impugnar um e outro additamento; porque um e outro, tende a diminuir as rendas publicas. Eu disse, que queria um commercio livre na cidade do Porto, mas não queria a concorrencia no alto Douro; porque a exportação do vinho ordinario, está prohibida, e está prohibida ha quatro annos; e esta lei que nós fizemos, foi para providenciar a essa prohibição; não se pense que ella vai em um anno, desfazer o mal que se tem feito nesses quatro annos; no Brazil, para onde iam esses vinhos, já se habituaram a outros vinhos, e este gosto não se muda em um anno.

Ora este vinho ordinario, como eu já tive occasião de dizer, era consumido nas tabernas do Porto, era exportado; hoje não tem esses meios de consumo; é forçoso dar-lhe algum outro.

Como havemos nós dar algum meio de subsistencia a esses lavradores? Dando-lhe faculdade de queimar os seus vinhos.

O vinho fino do Douro pertence a poucos individuos; o vinho ordinario, pelo contrario, é cultivado por uma infinidade de familias; e assim em meu entender devemos ter mais contemplação com estas, do que com aquelles, os quaes tem em seu favor a riquesa e a qualidade do producto; em quanto nós atacamos a subsistencia da grande maça da população, se não providenciarmos relativamente a esses vinhos de 2.ª qualidade, os quaes estão inhibidos de sairem para fóra do reino, e que só podem concorrer com os vinhos do resto do paiz, em igualdade de circumstancias. Facilitemos essa venda do vinho de 2.ª qualidade em agoa-ardente, muito embora ella se compre mais cara. Eu já disse as rasões porque os vinhos se não podem preparar no Douro; eu já disse essas rasões, ao que se me não respondeu; logo segue-se que eu não queria mal nenhum para os lavradores da Extremadura; mas queria, combinando os interesses, dar extração aos vinhos de segunda qualidade, a que o Governo prohibio a sahida por aquelle decreto. Eis aqui o meu pensamento que apresentei logo no segundo artigo do projecto; e então já se vê, que eu não tinha pensamentos ocultos: agora porém não se quer isto, quer-se que haja concorrencia no mercado, e então eu digo, estou de accordo. Mas vamos estabelecer principios, apesar de que mal se podem estabelecer, em quanto existir esse direito exorbitante de que por vezes tenho fallado, a respeito do qual eu não reclamo, porque reconheço as circumstancias do Thesouro. — Daqui exporta-se uma pipa de vinho de 1.ª qualidade, pelo mesmo preço que se exporta do Porto: alli paga de direitos 12:000 rs., aqui 400 rs., logo esse vinho de Lisboa exportado no mesmo valor, deve pagar o mesmo direito; porque aqui paga 400 rs., e não 4:000 rs. como algum periodico me fez dizer hontem; daqui admitte-se a exportação de todo o vinho para onde se quizer, e do Porto não póde sair se não para Inglaterra. — Se queremos igualdade, igualdade seja feita; e então abra-se a Foz de Lisboa ao vinho do Douro, e venha aqui concorrer no mercado com o vinho da Extremadura, venha a agoa-ardente do Porto para ser vendida em concorrencia com a agoa-ardente de Lisboa; se isto não é concedido, eu não sei como se ha de fazer justiça. Eu não fallo de direito de consumo, mas o que quero, é que o vinho que for exportado do Porto para aqui, não pague; isto não é possivel, quem for justo deixar de approvar o meu artigo; por consequencia creio, que tenho combatido com os meus adversarios com toda a lealdade; creio que tenho cedido o mais que pude das minhas opiniões. Aqui está o artigo, não lhe ponho numero, para entrar nessa lei monstruosa, naquelle numero que se quizer, dos artigos negativos, ou positivos (leu). Esta é a consequencia daquillo, que se tem dito, e o que eu desenvolvi no meu artigo. Ha alguem que diz aqui, que pelas pautas não paga nada. — Como a legislação tem sido muito variada, eu principiei por dizer a V. Exc.ª, que desejava, que o Sr. Ministro da fazenda me désse uma explicação cathegorica, e só depois della, é que principiei a fallar disto, é V. Exc.ª testemunha, e todo o Congresso. . . . .

O Sr. *Presidente*: — Assim era pelas pautas antigas.

O Sr. *Macario de Castro*: — Em consequencia eu tinho razão, quando assim argumentei, e por isso espero, que os Srs. Deputados, que apoiam o artigo do Sr. Cesar, não deixarão de apoiar o meu, se não serão contraditorios.

O Sr. *J. A. de Campos*: — Sr. Presidente, este objecto tem sido considerado como um additamento apresentado pelo Sr. Cezar de Vasconcellos, e a mim parece-me, que é uma nova lei fundada sobre diversos principios; eu entendo que é um sistema diverso daquelle, que a Commissão apresentou ao Congresso; isto é exacto, eu não entro por ora no seu merecimento, mas sobre que chamo a attenção do Congresso, é para que note que são dous sistemas differentes.

Para entrar nesta materia parecia-me, que em vez de nos ligarmos á expressões, seria mais conveniente attender ás cousas; vêr a materia em si mesma independente das expressões.

A agoa-ardente, que se introduz no Porto, dá logar a tres especies: nós já legislamos sobre duas, mas quando o Congresso se occupou da terceira occorrêram as dúvidas. — A primeira especie é a da introducção para consumo, para se vender nas lojas do Porto; a este respeito pareceu-me, que o Congresso estava conforme, ficando toda a agoa-ardente sugeita ao direito de consumo; e como elle abrangia todos os pontos do paiz, não houve dúvida.

A segunda especie é a introducção de agoa-ardente para preparo do vinho: a respeito desta linha a Commissão seguido um sistema, que consistia no pagamento do direito por deposito, e na restituição delle, na occasião do embarque: eu estou persuadido, que não estabelecemos que pagasse direitos, mas sim que se depositasse para ser restituido na occasião do embarque: aqui ha dous sistemas, um era a entrada livre, e depois o pagamento dos direitos; e o outro sistema era o pagamento por caução, e eis o primeiro sobre que versa o sistema apresentado pelo Sr. Cezar de Vasconcellos; o Congresso tinha já estabelecido outra cousa: estabelecia pagamento de direitos em deposito para serem restituidos ao depois no caso da sahida; por consequencia é necessario convir, que para o segundo caso nós tinhamos estabelecido direitos, tinhamos estabelecido caução de direitos, ou deposito.

A Commissão tinha estabelecido no primeiro artigo o pagamento á entrada, e depois a restituição; e o Sr. Vasconcellos propoem outro sistema, que é: a entrada livre, e depois o pagamento de direitos para consumo. — A terceira especie é a que dá occasião á introducção da agoa-ardente no Porto; é o caso de ser depois exportada pelas barreiras para o interior, e esta mereceu muita attenção; mas ella está no mesmo caso, que a agoa-ardente, que se exporta pelo Douro, entra no Porto, e paga direitos por deposito ou caução. — Eis-aqui está como nós podemos combinar tudo, se nos decidirmos por este sistema: a agoa-ardente que entrar pela Foz do Douro, se essa agoa-ardente sahir pelas barreiras, ha de obter a restituição dos direitos de consumo, que pagou á entrada; — e para este caso, é que eu vou propôr uma substituição.

Não sei por qual me decida, se pela doutrina do additamento, se pela do projecto da Commissão. Se o Congresso quizer admittir o pagamento por caução, é preciso incluir na

lei um additamento como este (leu). Por que neste segundo caso não estabelecemos então o pagamento de direitos; porque não é consumo, mas sim caução dada na occasião em que agoa-ardente entra no Porto; mas eu tenho alguma duvida nisto, por causa da fiscalisação. O sistema da Commissão é fundado na difficuldade de fiscalisar o pagamento do genero; uma vez entrado sem deposito, depois é quasi impossivel, que devidamente se fiscalise. — Hontem argumentou-se com o sistema de entrada dos vinhos; entrando tambem por franquia, e não pagam direitos, não para um armazem, e depois ha sempre a possibilidade de exigir os direitos d'exportação. Mas não ha paridade neste caso entre o vinho, e a agoardente: o vinho exporta-se na mesma especie, e exigem-se os competentes direitos; mas na agoa-ardente, que servio de adubo torna-se isto impossivel. Eis-aqui por que eu digo, que a fiscalisação não póde exercer-se devidamente a respeito deste ultimo genero. Então é preciso recorrer ao outro sistema, e então quando a agoa-ardente da Extremadura entrar no Porto pague os direitos, que depois se lhe restituirão, e assim nem é preciso a destincção, ou definição do que é consumo. Estabeleça-se pois o pagamento adiantadamente por deposito, se isto for possivel a respeito d'agoa-ardente, bem: senão é preciso abandonar esse sistema: em caso de duvida eu sigo aquillo, que mais tender a effectuar melhor a fiscalisação, e em consequencia votarei pelo pagamento adiantado; mas se quizerem franquia á entrada, o pagamento posterior; vejam como ha de ser a fiscalisação.

A agoa-ardente do Alto-Douro entra no Porto para preparo, paga direitos, e estes se lhe restituem quando é exportada; faça-se o mesmo a respeito da da Extremadura, entre para o Porto pagando direitos, e quando for para o interior restituam-se. — Concluo, que se se adoptar o sistema da Commissão será necessario incluir no projecto uma emenda no sentido da que mando para a mesa: é a seguinte:

A agoa-ardente, que entrar no districto do Porto, e Villa Nova, pela Foz do Douro, quando sahir das barreiras para o interior, obterá a restituição dos direitos do consumo, que tiver pago á entrada.

O Sr. *Presidente*: — Vem a ser uma modificação á 2.ª parte do additamento do Sr. Cezar.

O Sr. *Lopes de Moraes*: — Sr. Presidente, já por vezes tenho declarado aqui, que um dos motivos porque algumas vezes, ainda que as mais raras, tenho pedido a palavra, é porque as discussões tomam um caracter sentimental ou pessoal; então, Sr. Presidente, cumpre em vez d'um voto silencioso, ainda que sempre consciencioso, dar um voto declarado, com os motivos que o determinam; a fim d'evitar toda a suspeita de parcialidade. O Deputado, Sr. Presidente, não só deve ser imparcial, mas até parecê-lo.

Esta questão dos vinhos, Sr. Presidente, não tem mostrado esse caracter na sua discussão; mas tem parecido d'um caracter provincial, porque tenho visto, que principalmente os Srs. Deputados do Douro, e Extremadura, se tem engadelhado nella. (Riso.)

Eu, Sr. Presidente, nem sou do Douro, nem da Extremadura: sou da Beira; e se no caso fôsse dirigido por interesses locaes, mais deveria pender para a Extremadura. Porém, Sr. Presidente, eu não sou Deputado de provincias, mas Deputado da Nação; e por isso devo, se puder, pôr em harmonia os interesses de todos; pois nisso consiste o interesse geral.

Faltam-me, Sr. Presidente, conhecimentos locaes assás exactos, para decidir com pleno conhecimento de causa; e a discussão aliás longa, mas embrulhada, de nada me tem servido, como a maior parte das vezes: a final, quasi sempre me vejo obrigado a recorrer aos meios proprios, e a voltar aos recursos do meu espirito.

Não tencionei a principio fallar nesta questão; mas pelos motivos a principio indicados, e porque quero ser coherente, e excluir de mim a censura em que poderá cahir a Camara de dizer hontem uma cousa, e hoje outra; o que será indicio, ou de pouco attenta, ou pouco consciencioza; censura, em que não esteve ha dias mui longe de cahir, se admittisse, como ruim, um additamento aqui do meu visinho o Sr. Vasconcellos, contrario ao que no mesmo momento acabava de decidir-se, por isso vou declarar, a parte que tenho tido na questão, como nella votaria, votei, e vou votar: o publico me julgará.

Abriu-se a discussão, Sr. Presidente, e não sei agora porque não assisti á sua abertura; mas o primeiro resultado nada mais foi que substituir-se aos quatro primeiros artigos do projecto da Commissão, este outro, que aqui vejo do Sr. Pinto Soares. Deste discutiu-se o primeiro artigo, que respeita a vinhos, agoas-ardentes, etc., destinados para consumo no Porto, e Villa-Nova: foi approvado, e nelle não votei eu: mas se estivera presente, declaro, que tambem o approvaria; porque tratando-se, não de abrir uma nova fonte de fazenda pública, cujas fontes estão seccas, mas ao menos d'alarga-la, extendendo a Villa-Nova o imposto d'entrada, outr'ora restricto ao Porto; eu votaria em beneficio da fazenda pública, por considerar que Villa-Nova é um bairro do Porto, e que gozando os mesmos commodos, não é injusto que soffra os mesmos incommodos.

Assisti, Sr. Presidente, á discussão do artigo 2 da substituição, cuja disposição se reduz no primeiro periodo della, a isentar dos direitos d'entrada os vinhos, agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos, destinados para embarque. Então depois de varios debates pró e contra, pôz V. Exc.ª á votação este periodo do artigo, resolvendo-o nas proposições em que é resolvivel: = 1.ª, os vinhos destinados para embarque, serem isentos dos direitos de entrada = votei que sim, e assim se venceu. = 2.ª, as agoas-ardentes serão eliminadas deste artigo = votei que sim, e assim se venceu; bem como a respeito dos mais liquores espirituosos.

Sendo assim, Sr. Presidente, e tendo-se no resto approvado o parecer da Commissão, com pequenas alterações, sem que se revogassem as do artigo 1.º, e 3.º do regulamento, transcripto a par do parecer, em que se exigem os direitos d'entrada aos vinhos, agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos, destinados para embarque, e em que se mandam restituir no acto do mesmo embarque: entendi eu que rigorosamente estes liquidos embarcados, ou exportados para fóra, só pagavam direitos de exportação; (apoiado, apoiado) mas que os direitos de consumo exigidos á entrada, e depois restituidos, eram simplesmente uma caução para a fiscalisação dos direitos de consumo; e como supuz que essa fiscalisação estava montada neste sentido, no mesmo sentido votei; sem pertender onerar os liquidos exportados com direitos de consumo, quando realmente não eram consumidos.

Na minha consciencia, e por boa logica entendi, que aquella decisão importava tambem a approvação dos artigos 1.º, e 3.º do regulamento em vigôr, e que só restava tirar nos ditos artigos o que respeita a vinhos, ficando subsistente tudo o que toca a agoas-ardentes, e mais liquores espirituosos.

Em todas estas decisões votei eu sempre com a maioria, menos no artigo addicional da jeropiga, abandonado sem discussão por esses Srs., que pareciam advogar o caso pela Bairrada, e que o abandonaram na parte mais vital a meu ver. Sou visinho da Bairrada, mas não foi por isso que votei contra o cruzado em almude de jeropiga; foi porque me pareceu excessivo tal direito apesar do calculo do Sr. Barão de Sabroza, em que por cifras pareceu mostrar rapidamente que tal imposto pouco deferia do antigo. Ninguem lhe retrucou, e venceu-se sem discussão pelo cruzado: assim vão as cousas. (E' verdade, disse o Sr. Barão.)

Depois de tudo isto, Sr. Presidente, vejo o Sr. Cezar de Vasconcellos com o seu additamento, que nada mais importa que uma isenção dos direitos d'entrada por caução nas

agoas-ardentes e liquôres espirituosos, destinados para embarque e transito. Eu, Sr. Presidente, entendo que o additamento nada muda no direito effectivo; porque rigorosamente não existia imposto algum de consumo ao que não era para isso destinado: o que rigorosamente existia decedido era esse direito de caução á fiscalisação do consumo; direito, que depois se restituia; e no meu entender, como já mostrei, estava o caso prejudicado pelas decisões tomadas: não posso advinhar se no caso se tem occultado algum segredo local, que aproveite para o Douro; mas de bom grado lho concedo esse proveito pelo onus d'um tributo d'exportação nos seus vinhos, muito desproporcionado aos de todas as outras partes.

O additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos deu logar a uma discussão — se estava ou não prejudicado: — e por esta occasião ouvi muito debater sobre a intelligencia da palavra — consumo — produzindo-se opiniões escholasticas sobre os varios sentidos, que á palavra dão, ou deram os economistas. Todos tinham razão, e ninguem a tinha. Eu, Sr. Presidente li em tempo esses economistas, que ha muito não leio; e se me lembro, alguns admittem um consumo relativo, outro definitivo: quem compra as lans ao lavrador, é seu immediato consumidor; quem as compra a este para empregar nas fabricas de panos, é o seu consumidor; quem compra os panos ao fabricante, é seu consumidor, e assim por diante até o ultimo, que os rompe; e que é rigorosamente o consumidor definitivo; porque destróe a cousa pelo uso. E' neste ultimo sentido que claramente é tomada a palavra consumo, e isto está definido no projecto; porque o 1.° artigo trata dos vinhos, agoas-ardentes, e mais liquôres espirituosos, destinados para consumo; e o 2.° dos mesmos liquidos destinados para embarque.

Logo, Sr. Presidente, para que foi gastar tempo com essas discussões escholasticas? Todos esses liquidos entrados no Porto tem dous destinos; os que não são para embarcar, são para consumo. Porém, Sr. Presidente, é só para beber que esses liquidos entram no Porto, assim como n'outras partes; como ahi se disse, restringindo a isso esse consumo? A agoa-ardente, como outros liquidos que se bebem, tem usos na pharmacia e nas artes, pelo qual se consomem. Mas deixemos isso, e volto a declarar que a minha votação teve sempre alguma referencia á fazenda pública; e se alguem me assegurar que o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos em nada affasta a sua fiscalisação, voto por ella; porque no mais nada altera a disposição legal: a questão é de caução ou não caução; não é de pagamento effectivo: e nem me parece que haja novidade no additamento, em quanto ao transito; porque transito é tambem a exportação para fóra do reino, pela barra do Porto; e por isso a mesma restituição se deveria toda a vez que houve caução sem consumo ulterior, mas exportação para qualquer parte: salvos os direitos. Porém, Sr. Presidente como ninguem me assegura uma nova garantia para a fiscalisação da fazenda, ao menos igual á da caução, porque votei; não posso em consciencia revogar o voto conscienciosamente dado: agora só posso votar pela sua rejeição em quanto á isenção d'essa caução. Sou coherente; e não quero votar hoje contra o que votei hontem; embora a camara vote contra o que votou, segundo o meu entender.

Foi pois, Sr. Presidente, para fazer tão explicitas as minhas declarações n'uma questão embrulhada, que eu pedi a V. Exc.ª a palavra, que nunca tencionei pedir nesta questão de vinhos; bem que eu seja tambem um pequeno lavrador.

O Sr. *Midosi*: — Principiarei pelo fim da discussão, e depois irei ao começo; porque desejo estabelecer idéas fixas sobre a significação da palavra *consumo*, pois o illustre preopinante, que acaba de fallar diz, que na agoa-ardente não ha senão consumo, ou embarque. Digo que ha tres especies — o consumo propriamente dito, o preparo para vinhos, e o embarque. — Consumo, disse eu hontem, e torno hoje a repetir, segundo a inteligencia que lhe dão os economistas, (e quando se trata de materias de lei, hei de sempre referir-me aos livros, hei de authorisar-me com elles) e parece-me que os Srs. Deputados não se offenderão que o faça, nem creio recusarão a authoridade de escriptores, e neste caso a de *João Baptista Say*, que me parece competente. Permitta-se-me pois, que repita o que elle diz, a respeito do que significa consumo: diz elle — consumo, é destruir a utilidade de qualquer producto, e tirar-lhe assim o seu valor. Perguntarei agora: quando se prepara o vinho, tira-se-lhe por ventura o seu valor? Não por certo. Augmenta-se-lhe. Ora consumir, e destruir, são cousas muito differentes: consumir, não se dirá que é preparar vinhos; nesta ultima operação, ha meramente uma composição, que lhe vai augmentar o valor. E' preciso pois rectificar esta idéa, porque vejo, que se acaba de apresentar uma emenda, que labora no mesmo erro, e estabelece a igualdade de direitos, tanto para consumo, como para preparo. Isto posto, devo dizer, que logo no principio da discussão, digo, aquella a que assisti, pareceu-me que existia tal ou qual confusão de termos, e que estes podiam ao depois trazer duvidas, e inconvenientes, que cumpre obviar, já que em nossa mão está faze-lo.

Sustento o additamento do illustre Deputado o Sr. Cezar, e devo dizer, que aqui não ha outro desejo, nem em todos nós outra intenção, senão a do melhor acerto, tanto por parte dos Srs. Deputados do Douro, como pelos que advogam os interesses, não só da Estremadura, mas de todo o reino; porque não requeiro, que a lei seja extensiva só á Estremadura, mas aos póvos da Bairrada, e a todos os que fabricam vinhos. Tem-se apresentado um tópico, o de mais pezo, relativamente ao contrabando, que vai promover a admissão da agoa-ardente de nossas provincias no Porto, O contrabando, Srs., ha de existir, se no genero se impozerem direitos — não ha outro incentivo para o contrabando, senão o direito gravoso; isto é, principio recebido: pondo os 600 réis de direitos n'um almude d'agoa-ardente, que a lei determina, ha de haver contrabando: — tirando-se-lhe esse direito, não o póde haver; porque não ha incentivo para se fazer contrabando, ou fraudar o direito. Pergunto eu: não se sentam aqui alguns dos Srs. Deputados, que me podem confirmar um facto, sobre o qual pedi informações, e que é este: Uma pipa de agoa-ardente, ou da Estremadura, ou estrangeira, introduz-se no norte do Porto, e com mais facilidade antigamente, e alli havia individuo, que a levava, e a apresentava na cidade, aonde não pagava direitos de qualidade nenhuma, e sómente uma moeda ao contrabandista, ou passador. Ora esta pipa de agoa-ardente introduzida, supponhamos que tinha 21 almudes, quantas pipas podia lotar de vinho? A tres almudes 7, a dous almudes 11 pipas. Esta agoa-ardente, que não pagou um vintem de direitos — lotou 11 pipas, e quando o vinho se exporta, recebe um beneficio de restituição, ou extorno, isto é, paga-lhe o Governo 12$600 réis de premio, e pelo obsequio de haver introduzido uma pipa de agoa-ardente, sem pagar um só real á fazenda! Isto em verdade é o maior de todos os absurdos. Notemos agora de passagem, que o lavrador do Douro, no consumo dos seus vinhos, é mais favorecido do que o lavrador da Estremadura; e se então aquelle já recebe certo favor, e favor consideravel, é justo tambem que este alguma compensação tenha. E então perguntarei: não merecerão os da Extremadura levar as suas agoas-ardentes em concorrencia com as do Douro? Porque razão hão de ser excluidos? A este respeito direi, que não tenham recelo os Srs. Deputados pelo Douro, que a introducção lhes faça mal: eu perguntarei, e elles me responderão com toda a boa fé: a agoa-ardente que se faz aqui não é uma agoa-ardente mais macia, mais doce, que a que se faz no Porto, e não serve melhor para a lotação dos vinhos? (sim, sim.) Pois se concedem isso, que duvida póde haver

em a admittir? Só a quererem um beneficio ou privilegio a favor do Douro — não póde haver outra causa.

Vamos nós agora aos valôres dos vinhos, por exemplo: o do Porto de segunda qualidade qual é o seu valôr? E qual é o de uma pipa em Lisboa? (E' o mesmo, dizem os Srs. Deputados Barão da Ribeira de Sabrosa, e Macario de Castro.) Bem; mas qual é a differença, que influe entre o valôr de uma pipa de vinho de Lisboa, e a do Porto? Estes vinhos forçam o seu consumo, porque são vinhos de superior qualidade, isso é inegavel; e na exportação, se o preço é igual, ha de ter sempre preferencia a qualidade do genero; o beneficio já está na natureza do genero; e então se contra este desfavor lucta o agricultor da Extremadura, não merecerá elle, que tem genero mais inferior, gosar tambem algum beneficio?

Quanto ao argumento, de que o lavrador do Douro paga 12$000 réis, e o da Extremadura 400, permittam-me que diga tambem, que o agricultor da Extremadura paga um direito enorme de consumo, em quanto o do Porto o não paga. Porém diz-se, que o Porto contribuia com 400 contos, só no ramo dos vinhos, e eu digo, que averiguei um facto, e achei, que o vinho, que se consome em Lisboa paga 500 contos de réis. E não merecerão os que contribuem tanto, que se lhes conceda alguma cousa? Isto é um facto: lá pagam 400 contos, aqui 500: se colhe o argumento a favor do Porto, colhe tambem a favor de Lisboa, porque esta cidade paga mais, e concorre com maior somma para as despezas publicas.

O illustre Barão da Ribeira de Sabrosa lembrou uma especie, que é a necessidade de empregar o areometro para quando a agoa-ardente fôsse importada no Porto, e já expressou a sua idéa, de que não tem duvida, que se conceda a importação, uma vez que hajam estas cautellas, para evitar a fraude. Concórdo perfeitamente, não só que se faça aquillo, mas mais alguma cousa; que se mande a amostra da agoa-ardente, lacrada pela administração das sete casas, com declaração dos gráos que ella tem, como se está praticando actualmente; isto evita todo o modo de defraudar a fazenda publica.

Agora a respeito da entrada da agoa-ardente franceza, que é um dos objectos mais graves, e em que tem havido muito contrabando, sustento, que o preço, pelo qual a agoa-ardente da Extremadura se ha de vender no Porto, ha de ser o maior obstaculo á introducção da agoa-ardente franceza; porque não só a portugueza, concorrendo no mercado, ha de fazer baixar o preço; mas como é mais barata do que a franceza, e suppre esta, ninguem ha de fazer o contrabando para perder; isto é um argumento de facto; argumento que de per si se sustenta, porque é claro que ninguem vai levar uma pipa de agoa-ardente franceza ao Porto, quando lá ha a da Extremadura, que custa muito menos, e offerece mais vantagem só pela sua força. Os vinhos da Extremadura, como é notorio, valem tão pouco, que queimados tornam o preço da agoa-ardente tão commodo, que em vez de ser um gravame a sua entrada para o Porto, ha de ser um beneficio. Eu não tenho medo da introducção da agoa ardente franceza, porque pelo seu preço subido fica assim excluida do mercado.

Chamo agora a attenção do Sr. Ministro da fazenda, sobre outro ponto, e pergunto: quanto custará a fiscalisação, para obstar ao contrabando da agoa-ardente, pondo-se seis tostões por almude, em cada pipa? A fiscalisação sobre esse genero, digo que não só é dispendiosa, e muito; mas até impossivel: digo que é dispendiosa, porque será necessario um exercito de zeladores, e guardas barreiras, que todos devem ter, um vencimento proporcionado ao serviço, que delles se exige; vencimento que os ponha ao abrigo de serem corrompidos; e sustento que é impossivel, por quanto n'uma pipa de agoa-ardente de 21 almude, que é a marca das do Porto, em apresentando 14 ou 16 almudes de agoa-ardente, o resto de vinho, e pegando nella, e passando as barreiras, quem vai saber se é vinho, ou agoa ardente? Póde dizer quando se lhe examine o genero, é um vinho mais forte, e se fôr determinada a próva, quem é que ha de provar? O guarda barreira? Por este modo introduz-se quantos almudes de agoa-ardente se quizer, fraudam-se os direitos, e isto faz-se com toda a facilidade, sem nenhum proveito da fazenda, e em umas poucas de pipas. Eis-aqui provada a impossibilidade de fiscalisação. Resumindo pois as minhas idéas, digo que o additamento, que apresentou o Sr. Cezar, é justo não só pela necessidade de admittir no Porto, a agoa-ardente da Extremadura, e a de todo o reino, mas mesmo pelo interesse dos lavradores do Douro, como me persuado demonstrei; entendendo que os direitos, com que o projecto de lei a quiz gravar, é o maior incentivo para o contrabando. Estou certo que, se se ponderar bem a materia, os Srs. Deputados que a impugnam, convirão nisto, e tambem na necessidade de refundir toda essa lei; pondo-a em harmonia com o que se vencen; por quanto nós não podemos apresentar estes enxertos, ou estas escrecencias, sem a tornar defeituosa, e por tal modo confusa, que ninguem a entenderá. Voto pois pelo additamento que apresentou o Sr. Cezar de Vasconcellos, e que eu assignei por estar convencido da conveniencia, e justiça, em que esta medida, reclamada por uma classe benemerita, se funda.

O Sr. *Conde da Taipa:* — Eu pedi a palavra para propôr, que este projecto com todos os additamentos voltasse á Commissão para vêr se podia aqui apresentar alguma cousa, que satisfizesse ambos os partidos; se não, não se acaba a questão; porque ha additamentos sobre additamentos, e isso discutido aqui dentro do Congresso sem haver alguma discussão em particular, é nunca acabar. Eu por tanto proponho que a lei com todos os additamentos volte á Commissão para lhe dar uma nova fórma, e apresenta-la ás Côrtes de maneira que se possa discutir, tendo em attenção o que já está vencido.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos:* — Concórdo até certo ponto com o que acaba de dizer o Sr. Conde da Taipa; mas parece-me que para isso é preciso antes discutir, e votar sobre o meu additamento: se elle é rejeitado nada ha a fazer, e se fôr approvado, então póde ir á Commissão, para ella fazer menção na lei da sua doutrina.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — O Sr. Cezar prevenio-me inteiramente. A Commissão actual de vinhos, ou outra qualquer, não poderá entrar nas vistas do Congresso sem primeiro se decidir o additamento; porque se se decidir pela affirmativa cahe todo o projecto; e se pela negativa, fica em vigor. por tanto não póde ir á Commissão senão depois de se votar o additamento do Sr. Cezar.

O Sr. *Alberto Carlos:* — Parece-me, que o Congresso está inclinado a que vá á Commissão; mas por isso pedia que primeiro se consultasse o Congresso, se a materia está sufficientemente discutida, e que se vote sobre ella.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Eu tenho a honra de ser membro da Commissão; mas como hei de eu exprimir o pensamento do Congresso sem elle o manifestar? O Sr. Deputado póde ter o dom de advinhar, mas eu não.

O Sr. *Presidente:* — O Sr. Deputado pediu, que fôsse primeiro votado o additamento.

Julgada a materia discutida, disse

O Sr. *Macario de Castro:* — Como a materia do meu additamento é connexa com a do Sr. Cezar, eu pediria a votação nominal sobre o additamento do Sr. Cezar, como tambem a hei de pedir sobre o meu.

Propondo-se a votação nominal não foi approvada.

O Sr. *Presidente:* — O additamento tem duas partes (leu-as).

Foram ambas successivamente approvadas.

O Sr. *Ministro do Reino:* — Mandou um additamento para a mesa.

O Sr. *Presidente:* — A hora já deu; a ordem do dia para sexta feira é a continuação da que estava dada para hoje: está fechada a sessão. — Eram quatro horas e um quarto.

SESSÃO DE 20 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e um quarto da manhã, estando presentes oitenta e oito Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio da justiça, acompanhando os officios, e reflexões, que os juizes de direito, delegados dos procuradores regios, e mais authoridades dirigiram áquelle Ministerio sobre a nova reforma judiciaria, ficando assim sasisfeita a indicação do Sr. Deputado Alberto Carlos. Foram remettidos para a secretaria.

2.° Um officio do Ministerio de guerra, acompanhando uma relação de varias pertenções com os processos respectivos, a fim de serem submettidas á deliberação das Côrtes, visto dependerem umas de graça especial, e outras não se acharem no verdadeiro espirito de lei. Foi remettido á Commissão de guerra.

3.° Outro officio do mesmo Ministerio, pedindo ás Côrtes authorisação para poderem ser levados ao posto de alferes na proxima promoção individuos, que tenham até á idade de trinta annos. Pede igualmente authorisação, para que na primeira promoção, o Governo possa dispensar nos officiaes de artilharia os estudos exigidos pela lei, não ficando com tudo dispensados d'elles nas seguintes promoções. Foi remettido á Commissão de guerra

4.° Uma representação dos cidadãos de villa d'Alva sobre divisão de territorio. Foi á Commissão de estatistica.

5.° Uma representação da sociedade pharmaceutica de Lisboa sobre o imposto do papel sellado nos escriptos periodicos. Foi para a Commissão de fazenda.

O Sr. *Presidente:* — Na fórma do que está determinado pelo Congresso, vai resolver-se em Commissões por ser hoje o dia competente. Por esta occasião, rogo aos Srs. membros das Commissões a bondade de não se esquecerem de trabalhar com toda a urgencia no orçamento, a fim de serem apresentados seus trabalhos neste Congresso. (Apoiado, apoiado). Devo dizer tambem, que, segundo a deliberação do Congresso, a mesa mandou para todas as Commissões a collecção dos decretos publicados, na primeira serie, e o resto da legislação ser-lhe-ha tambem distribuido.

O Sr. *Castro Pereira:* — Eu pedi a palavra para dizer, que o orçamento, que foi encarregado á Commissão diplomatica, está prompto. Em quanto porém ao orçamento, de que está incumbida a Commissão de administração publica, direi que apezar de ter esta trabalhado bastante, e até de nos termos reunido varias noites para adiantar sua expedição, não poderá com tudo apresenta-lo tão breve; porque demanda um muito miudo exame, e depende do trabalho de varias outras Commissões, e individuos, que devem por isso ser ouvidos. A Commissão porém fará pelo apresentar ao Congresso com a brevidade possivel.

O Sr. *Barjona:* — Acaba V. Exc.ª de nos convidar para apresentarmos com brevidade o orçamento geral do reino; mas este orçamento não é facil de fazer; porque tem havido muitas leis, nas quaes é necessario entrar com miudeza, e serem bem examinadas, para haver exactidão nesta obra. Ora já se vê que isto ha de dar necessariamente muito trabalho, e eis-aqui a razão porque se não poderão apresentar com maior brevidade.

O Sr. *Presidente:* — Eu não quiz com o que disse, fazer censura a nenhuma Commissão por ter tido demora em apresentar os seus trabalhos: sei que cuidam n'elles com todo o zelo; supponho porém que não fiz mal em lhe pedir brevidade. (Apoiado.)

O Sr. *Silva Sanches:* — A Commissão de legislação não pôde ainda occupar-se do orçamento respectivo; mas por um motivo muito particular, e que V. Exc.ª por certo não ignora. O orçamento da justiça veio calculado sobre a despeza, que se faz com a Magistratura, tal como se acha montada. Porém como o numero dos magistrados é, pelo decreto do ministerio sobre a reforma judiciaria, muito reduzido, menor devia ser a despeza, sendo esse decreto approvado: e o Sr. Ministro da justiça prometteu por isso, no caso de approvação, apresentar-nos outro orçamento. Este porém ainda nos não foi presente; e eis a razão da Commissão não ter dado, nem poder por ora dar o seu parecer. Julguei dever esta explicação ao Congresso, tanto para seu esclarecimento, como para descargo da Commissão.

O Sr. *Presidente:* — O Congresso vai dividir-se em Commissões; e por isso está fechada a sessão. Era meio dia.

SESSÃO DE 21 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e meia da manhã, estando presentes cento e tres Srs. Deputados.

Leu-se, e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia:

1.° Um officio do ministerio do reino, acompanhando uma cópia do relatorio feito pelo ajudante do chefe superior civil, e militar dos districtos de Faro, Beja, e Evora, acerca das medidas, que se tem adoptado, em consequencia da authorisação extraordinaria, concedida ao Governo pela lei de 4 de Março proximo passado, para a extincção das quadrilhas facciosas, que infestavam as serras do Algarve.—Foi para a secretaria.

2.° Outro officio do mesmo ministerio, acompanhando duas representações da Camara municipal do Porto, e sociedade juridica portuense, relativamente aos embaraços, que se encontram na execução do art. 4.° do decreto de 1.° de Dezembro do anno passado, sobre a guarda nacional.—Foi remettido á Commissão encarregada da lei desta guarda.

3.° Um officio do mesmo ministerio, acompanhando por cópia outro do secretario geral, servindo de administrador geral de Santarem, em que participa, que as freguezias de Martinchel, Aldéa do Matto, Souto, Mouriscas, e Bemposta, que pertenciam ao concelho d'Abrantes, presistem em não quererem ser annexadas aos concelhos de Constancia, Sardoal, e Ulme; e bem assim participa, que por aquelle ministerio se expediram as convenientes ordens a tal respeito.—Foi enviado á Commissão de estatistica.

4.° Um officio do ministerio da guerra, acompanhando uma cópia do decreto de 4 de Julho do anno proximo passado, pelo qual foi concedida uma pensão de cem réis diarios a Maria da Soledade, viuva de Candido da Silva, para que o soberano Congresso possa tomar a este respeito a deliberação, que tiver por justa.—Foi remettido á Commissão de guerra.

5.° Uma representação da Camara municipal d'Alhos Vedros sobre divisão de territorio; e outra dos habitantes da freguezia de Marico sobre o mesmo objecto.—Foram remettidas á Commissão de estatistica.

Tiveram segunda leitura os requerimentos seguintes:

1.° Requeiro que se peçam ao Governo todos os esclarecimentos acerca da morte do alferes Camara, de caçadores n.° 5, em Beja.=*Cesar de Vasconcellos; Raimoso.*

Foi approvado sem discussão.

2.° Requeiro se recommende ao Governo, pelo ministerio do reino, que mande continuar no serviço a guarda nacional de Braga, que foi organisada pelo excellentissimo governador civil do mesmo districto, o Sr. Manoel de Castro Pereira, procedendo-se somente a eleger-em-se os officiaes que faltarem. Palacio das Côrtes, 18 de Abril de 1837.=*Francisco de Mont'Alverne.*

Foi approvado sem discussão.

3.° Requeiro que os requerimentos para o Governo dar explicações sobre factos criminosos, não sejam motivados. Sala do Congresso, 19 d'Abril de 1837.=*Manoel Antonio de Vasconcellos.*

O Sr. *Presidente:*—Este requerimento tem por objecto uma resolução, que vem a ser regulamentar para o Congresso, e é uma especie de addição ao regimento.

O Sr. *J. Alexandre:*—Eu não me posso conformar com a materia deste requerimento; é isto uma especie de censura previa, que restringe o direito dos Deputados: propõe-se uma cousa, não se hão de dizer os motivos, em que se funda? Se o Deputado se excede na exposição dos motivos, outro haverá, que possa produzir argumentos em contrario, póde ser chamado á ordem: ha outros meios de o embaraçar; mas nunca coarctar-lhe o direito de expor os motivos de uma cousa, que propõe; isto é, de dar a razão della: quando muito seja remettido á Commissão do regimento, para o pôr em harmonia com o que é uso, e costume; de outra fórma eu por mim não posso approva-lo.

O Sr. *Monis:*—Os funccionarios subalternos são responsaveis ás authoridades superiores; estas ao Governo; e este responsavel ao Congresso, quando não as fizer responsaveis: tudo está em cada um dos Srs. Deputados ter a devida prudencia para usar do seu direito. Seguindo estes principios, eu sou de parecer, que as cousas fiquem como estão, porque estão muito bem: não ha necessidade de innovar, introduzindo regras novas, cada vez que alguem use desse direito com menos circumspecção: a prudencia é que deve dirigir a pratica. Se nós a não tivermos, nunca se poderão estabelecer regras, que no-la deem para todos os casos. Voto contra a indicação, porque me parece desnecessaria.

Propoz-se se devia ir á Commissão do regimento, e venceu-se que sim.

Teve segunda leitura o seguinte:

Projecto de lei.

Art. 1.° Fica suspensa a execução do codigo penal, que por decreto de 4 de Janeiro deste anno foi mandado imprimir, e executar. Sala das Côrtes, 12 d'Abril de 1837 =*Leonel Tavares Cabral.*

O Sr. *Costa Cabral:*—Não é para me oppor ao projecto; mas para advertir, que tratando-se de mandar imprimir, e entrar em discussão um projecto, no qual se propõe a suspensão do codigo penal, é indispensavel, que elle seja distribuido, para se poder votar com conhecimento de causa; porque se não ha de votar para a suspensão de uma cousa, de que não haja conhecimento: é pois preciso manda-lo distribuir pelos Srs. Deputados.

O Sr. *Presidente:*—Requisita-se do Governo o numero de exemplares necessarios para serem distribuidos pelos Srs. Deputados.

O Sr. *Leonel:*—Não ha duvida na necessidade do que pede o Sr. Deputado; mas é necessario, que se fique entendendo, que, por apparecerem alguns exemplares do codigo penal, elle não fica em execução.

Pondo-se a votos o projecto, foi admittido, e remettido á Commissão de legislação.

Teve mais segunda leitura o seguinte:

Projecto de lei.

Art. unico. Nos crimes de morte, de salteadores de estrada, roubos feitos com violencia, ou de morte, ou de incendio posto de proposito, será dispensada a ractificação de pronuncia, e logo que o juiz declare alguem indiciado, se seguirão immediatamente os termos da accusação, e do processo, até sentença, bata do Congresso, 5 d'Abril de 1837. =*Macario de Castro.*

Foi admittido, e mandado para a Commissão de legislação.

O Sr. *Macario de Castro:*—Eu posso dizer alguma cousa sobre a urgencia, Sr. Presidente, a necessidade desta medida é reconhecida pelo ministerio; porque n'uma das sessões passadas elle declarou, que com os meios, que tinha a seu alcance, não podia conter as provincias no estado de ordem: o que nós desejamos, é reconhecido pelos Srs. Deputados, nas differentes vezes, que tem sido arguido o ministerio sobre este objecto; parece-me que estarei no meu direito, e até estarei de accordo com os sentimentos do Congresso, se pedir a V. Exc.ª, que ponha á votação a urgencia desta lei; porque ella não é senão provisoria, e como provisoria fica sendo, declarada urgente; e quando o não seja, eu hei de admittir

um artigo additional, para que se lhe não dê duração senão por um anno, ou seis mezes; por consequencia, peço a V. Exc.ª proponha ao Congresso, se é, ou não esta materia urgente.

O Sr. Presidente propoz a urgencia: venceu-se que sim, por quarenta e oito votos contra dezenove.

Teve segunda leitura um projecto de lei do Sr. Alberto Carlos, estabelecendo as bases, em que deve assentar a reforma dos principaes inconvenientes do novo decreto judiciario. Foi admittido para ir á Commissão de legislação.

O Sr. *José Caetano*: — Em uma das sessões passadas ordenou o Congresso, que se reduzisse a lei a resolução tomada sobre o parecer da Commissão de legislação, ácerca das leis da dictadura: a Commissão de redacção tem a honra de offerecer a redacção desta lei nos seguintes termos. (Leu, e mandou para a mesa.)

Pondo-se á votação a redacção desta lei, foi approvada.

O Sr. *Presidente*: — Está sobre a mesa a redacção da Commissão de estatistica, em forma de decreto, dos pareceres, que outro dia foram approvados, tendentes á alteração da divisão do territorio decretada em 6 de Novembro; é a seguinte (leu)

O Sr. *Silva Sanches*: — Não sei se convirá, que esse decreto se expeça, não só porque, se de cada alteração, que se fizer á divisão administrativa, tivermos que fazer um decreto, estaremos todos os dias a faze-los; mas principalmente porque nesse mesmo decreto talvez seja necessario em pouco tempo fazer algumas alterações. Hoje foram ter comigo pessoas de Alhos Vedros, e creio, que primeiro foram fallar com o Sr. Franzini, apresentando novas reclamações; e reclamações, que a meu vêr tem algum fundamento, e tal, que merecerão ser attendidos. Em consequencia disso, ao menos até que se decidam essas reclamações, que me parece foram entregues ao dito Sr. Franzini, pedira eu, que se não expedisse o decreto.

O Sr. *Franzini*: — Ha pouco, que eu tive a honra de entregar a V. Exc.ª o requerimento de Alhos Vedros, no qual propõe a formação de um novo concelho, annexando-se-lhe alguns pequenos que estão reunidos á Moita; as razões, que apontam, não são destituidas de fundamento; mas isso não altera, que a Moita seja constituida em cabeça de concelho, o que não obsta, que para o futuro se forme o novo concelho de Alhos Vedros; por isso concluo, que não se deve demorar a expedição desse decreto.

O Sr. *Presidente*: — Essa proposição envolve a revogação de uma decisão tomada; é verdade, que esta lei da divisão ha de soffrer muitas alterações, e até a cada momento; é da natureza della, e não sei por isso se haverá inconveniente, que o decreto vá já; o Congresso o decidirá. Quanto á representação, a que alludiu o Sr. Julio, foi remettida para a mesa pelo Sr. Franzini, já se deu conta della, mandou-se á Commissão de estatistica, ella a tomará na consideração, que lhe merecer.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu não tenho outras razões para sustentar o meu requerimento; mas parece-me, que quando ha probabilidade de ser alterado um decreto, que ainda não saiu do Congresso, seria conveniente não o expedir; quanto mais que a demora de oito, ou dez dias não póde causar grandes inconvenientes. Porém o Congresso resolverá o que lhe parecer mais justo.

O Sr. *Freire Cardozo*: — Eu queria dizer o mesmo, que V. Exc.ª disse; mas se acaso se julgar attendivel o que propõe o Sr. Silva Sanches, eu peço que se elimine este artigo; mas que o decreto siga os transmites ordinarios, porque o maior mal que se póde fazer sobre este objecto, é demorar as decisões.

O Sr. *B. da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, direi poucas palavras, por isso que a questão versa sobre impedimentos ao decreto que nós, na ultima sessão nocturna, decidimos se fizesse hoje; perdoe-se-me a expressão, propôe-se embargos a essa decisão: isto não sei que o possamos admittir todos os dias.

O Sr. *José Estevão*: — E' para annunciar, que cá está a questão de Alhos Vedros, e de quantos Alhos Vedros ha, e póde haver, de todas as cidades, villas, e aldêas do reino, e eu quero saber como os Srs., que acharam muito desarrasoada a minha opinião sobre esta materia, e tanto nos inculcaram como proficuas as suas maximas de prudencia, se hão de haver agora com estas questões, e nos hão de mostrar meio de sahirmos dellas. Nada mais digo.

O Sr. *Presidente*: — A reflexão do Sr. Julio não tem nada contra este decreto; porque no que se pede, não se requer que a Moita deixe de ser cabeça de concelho, e sim que Alhos Vedros seja séde de um outro concelho; não se pede uma alteração no que aqui está, é uma causa um pouco distincta.

Propoz-se á votação a redacção, e *foi approvada*.

O Sr. *Franzini*: — Tenho a honra de remetter para a mesa, em nome da Commissão de estatistica, cinco pareceres pertencentes aos extinctos concelhos de Aveiras debaixo, e de cima; de Manique do Intendente; de Sines, do Ervodal, e de Villa da Figueira.

O Sr. *B. da R. de Sabrosa*: — A Commissão de guerra precisa para o exame do orçamento, os esclarecimentos (leu); e se me dá licença, farei estes dois requerimentos, que são meus. (Leu.)

O Sr. *Presidente*: — Quanto ao primeiro, expede-se pela secretaria; os outros ficam para 2.ª leitura.

O Sr. *Silva Sanches*: — A Commissão de legislação resolveu dar principio á revisão dos decretos do Governo, com disposição legislativa; e para esta árdua tarefa julgou necessario ser augmentada com mais dois membros. Para este fim encarregou-me de pedir ao Congresso a faculdade de se lhe unirem os Srs. Pereira Leite, e Branquinho Feio. Agora espero, que o Congresso terá a bondade de annuir.

O Congresso *annuio*.

O Sr. *José Estevão*: — Pergunto a V. Exc.ª se o Governo remetteo já os exemplares das leis da Dictadura, que são necessarios, para distribuir pelas commissões?

O Sr. *Presidente*: — Eu já disse, que tinham sido enviadas duas collecções impressas, quero dizer, o numero de duas collecções, uma das publicadas até Dezembro, a outra das publicadas em Janeiro: mandaram-se distribuir pelas differentes Commissões, e successivamente que vierem, se irão repartindo.

O Sr. *José Estevão*: — Estou satisfeito.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — Sr. Presidente, Na sessão de 18 do corrente, que foi Terça feira passada, eu enceetei uma pertenção, cujos fundamentos apoiava, e que terminaria por pedir, que o governo désse pela sua parte cumprimento ao artigo 5.º da carta de lei de 5 de Março do corrente anno, que authorisou as prisões sem culpa formada, e investio de um poder discricionario o commandante das operações militares na serra do Algarve, e suas visinhanças, assim como se estendesse a suspensão das garantias constitucionaes nos tres districtos administrativos de Faro, Evora, e Beja: eu então foi como embargado na minha pertenção, dizendo-se-lhe, que o governo já tinha satisfeito: eu retirei a minha pertenção, e pedi a desculpa pela falta de noticia, que eu bem fundadamente podia attribuir á circumstancia de se ter dado a devida informação em alguma das sessões, a que eu por molestia não tenho assistido, ou por me ter escapado a leitura de algum numero do diario do governo. Eu mesmo me amarguei por ter parecido dar um passo algum tanto inconsiderado, apesar de ter em meu favor o testemunho de um illustre Deputado, que me escuta, e que ao entrar n'este edificio comigo no mesmo dia 18 me asseverou, que tambem tal informação lhe não era conhecida.

Passei pois logo no dia 19 á secretaria, onde se me disse, que estavam essas informações, e tendo pedido tudo quanto

existia, conhecs que eu tinha estado no meu direito, quando fiz a indicação; e que este direito era *bem fundado* em quasi todos os precedentes que eu allegara: reuni pois minhas provas, e com ellas voltava ás minhas operações no dia 19, para o que pedi a palavra, a qual apenas hoje me cabe, e volto ao meu empenho munido d'esses unicos documentos, que existiam na secretaria, e que tenho na mão, assim como deste officio, o documento incluso, que pela secretaria de estado dos negocios do reino é hoje enviado a este Soberano Congresso, apresentado ha pouco, o qual igualmente tenho em minhas mãos. Ora Sr. Presidente, a informação pelo ministerio da guerra, que é esta datada de 7 do corrente mez, apresentada em sessão de 8, reduz-se ás operações militares feitas, e que estão a ponto de se fazer na serra do Algarve para se extirpar a quadrilha dos bandidos commandados pelo Remechido: destas sabia eu, e até tinha ouvido quasi o mesmo ao Sr. Ministro do reino na sessão de 22 do mez passado; porém não era isso o que eu entendo, que seja *informar, do uso que se fez das faculdades concedidas por aquella lei*, e do qual este Congresso deve conhecer, e approvar, ou reprovar, pela prévia informação do ministerio; porque, ainda quando não fosse da natureza do objecto a sua dependencia dos differentes ramos do ministerio, basta vêr-se que o Ministro da guerra diz no seu officio — *na mesma data* (6 de Março) *foram presentidas as Excellentissimas Secretarias de Estado dos negocios do reino e justiça para em harmonia com aquella disposição darem pelas repartições a seu cargo as ordens convenientes* — e na confidencial do ministerio da guerra (de 6 de Março) se diz ao commandante das operações: — *7.ª Ficará de accordo, que pelo ministerio do reino vai ser nomeado um administrador de districto para que, coadjuvando-se de suas ordens, o acompanhe nas suas expedições, e possa por ella ser encarregado da parte civil da sua commissão*: e na proclamação junta diz o commandante em 14 de Março: — os habitantes da serra, que forem convencidos de lhes prestarem asylo voluntario, armas, munições, ou viveres, bem como quaesquer especie de soccorros, ou avisos de aproximação das tropas de Sua Magestade, *serão igualmente tratados como rebeldes, e como taes punidos* — d'onde tambem se colhe, que para conseguir-se o fim da lei se haviam de empregar, além de operações militares, *tambem* medidas de policia, civis, e criminaes. Ora, Sr. Presidente, onde está a informação deste emprego pelas repartições competentes? (Apoiados.) No relatorio do ministerio da guerra, unico *que existia no dia* 18, certamente não; temos porem apresentado *hoje* 21 do mez um officio do ministerio do reino de data de 19, (*note-se bem, que a minha indicação era no dia* 18) no qual Sua Exc.ª o Sr. Ministro apresenta o resultado do officio confidencial incluso da Secretaria da administração geral em commissão junta ao chefe superior civil e militar, que é *datado de 31 do mez passado!! note-se bem que he em data de 31 de Março*, esta informação reduz-se justamente a dizer o que disse o ministerio da guerra, e vem a ser operações militares, que tem todo logar, e pelas quaes se conhece, que a guerrilha se acha em destroço, e quasi extincta; porem onde está o que pertence á parte civil? (Apoiado) onde apparece por este ministerio, ou pelo da justiça a informação sobre remoções, prisões sem culpa formada, entradas de noute, ou de dia nas casas do cidadão, ou processos mutilados, e contra quem; as declarações sem processo; e o estado dos processos existentes? (Apoiado.) Nisto, Sr. Presidente, nisto especialmente é que está o uso d'aquella lei; pelo seu uso, ou não uso que, depois de nos *informarem*, havemos approvar, ou reprovar, é que se ha de conhecer da justiça, e necessidade da medida adoptada, ou da sua inutilidade, ou perigo em sua duração; e se emfim *nada houve* a este respeito, tem mesmo se nos deve dizer; deve dizer-se em execução da lei no artigo 5.º, se se usou, ou não das faculdades. E' verdade que se diz, que o commandante não empregou taes medidas; honra seja ao digno commandante, meu companheiro de prisão, pertencente á classe militar, que tem entre si um official tão digno, e que assim avulta o illustre nome do Exercito portuguez, e honra o esplendor da nação a que pertence; (apoiado) mas Sr. Presidente, saibamos isso mesmo de quem *por dever* nos ha de informar. Ora Sr. Presidente, eu não pertendo censurar directamente o governo; mas os meus argumentos, que me parecem bem cosoados, não podem deixar de importar uma censura indirecta a quem, julgando que é do seu dever apresentar tal informação, e apesar de a poder dar no mesmo praso recusou em que o fez o ministerio da guerra, pelas informações até ao fim do mez passado, praso a que se entendem as que fazem objecto do relatorio, que hoje apparece, apenas a apresenta hoje em 21 com data de 19, que assim mesmo é posterior á minha indicação *suspensa* no dia 18, deixasse de o fazer; parecendo assim que foi aquella indicação quem accordou o descuidado, e imputa tambem a mesma censura na opinião publica, se qualquer que *ainda hoje* falta em dar sua informação, *seja ella qualfor*, visto que não tendo sido o primeiro relatorio do ministerio da guerra de data de 7, assignado pelos differentes Ministros, que assim parecia dizer *que nada mais havia*, deve cada um informar *de per si* sobre se houve, ou não houve uso das faculdades concedidas por aquella lei, para se cobrir da responsabilidade d'aquelles a quem se confiou o poder discricionario, e até do mesmo governo; e da importancia em que se deve ter a existencia d'aquella lei; e por tanto bem seguro da justiça da minha pertenção tanto em 18, como hoje, mando para a mesa o seguinte requerimento (leu).

O Sr. *Presidente*: — A'manhã será segunda leitura; hoje não está em discussão.

O Sr. *José Estevão*: — Como hoje não ha discussão sobre nem objecto, e eu pedi a palavra para fallar sobre elle, ámanhã mostrei d'ella.

O Sr. *Costa Cabral*: — Mando para a mesa uma representação da sociedade juridica de Lisboa, na qual pede a mercê dos direitos de sello sobre os jornaes scientificos.

O Sr. *Paulo Leite*: — Vou mandar para a mesa um requerimento dos proprietarios, caldeiros, e consignatarios das marinhas do sal, em que pedem providencias sobre a exportação do sal.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, como no dia 1.º d'Abril apresentei aqui um requerimento a favor dos Hespanhoes, que se acham retidos no ponto Cabo de S. Vicente, no Tejo, tenho recebido, tanto do seu commandante, agradecimentos por este acto de humanidade, como dos soldados, varias representações, e cartas, em que se queixam de sua desgraça, e dolorosamente se lamentam. Todas ellas estão cheias de respeito, e de consideração para com este soberano Congresso; mas algumas escapam n'uma linguagem tocante um, mas menos bem ataviada, e propria de soldados, que me não tem parecido ser dever apresentar: entre tanto hontem recebi esta, que está em cima da mesa sobre a consideração desta assembléa, e por isso tenho a honra de a mandar para a mesa.

Por esta occasião desejava, que V. Exc.ª, se fosse possivel, me instruisse sobre a altura em que se acha este objecto, e o meu requerimento, e que se tem passado a este respeito; porque eu desejo ardentemente levar isto ao ultimo resultado, por honra da nação, e por honra do Congresso, e mesmo para eu satisfazer á minha palavra, que empenhei, depois de me mostrar este respeito.

O Sr. *Presidente*: — Uma negocio foi commettido á Commissão diplomatica com outros mais papeis, que havia relativos a esse objecto: ella naturalmente d'elle se terá occupado, e ha de dar o seu parecer sobre tudo: agora pelo que toca á carta apresentada pelo Sr. Deputado, creio d'ella, que na conformidade da propria, e da resolução do Congresso

po, os requerimentos particulares lançam-se na caixa, e de lá tem então o seu destino: eu o outro dia recebi uma outra carta igual, que me foi directamente dirigida como Presidente do Congresso, mandei-a lançar na caixinha, e de lá ha de ter o seu seguimento.

O Sr. *Peracho*: — Sr. Presidente, pedi a palavra para mandar para a mesa uma representação da Camara de Borba sobre objectos de interesse publico; e na Commissão, para onde fôr mandada, direi quanto se me offerece sobre os importantes negocios, a que se refere.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, eu como Deputado vejo-me precisado a fazer um requerimento, que certamente parecerá muito estranho; mas julgo-o absolutamente necessario: eu sou membro da Commissão de legislação, e não obstante ser membro d'essa Commissão, pergunto eu, que tem ella feito sobre um projecto ácerca de liberdade de imprensa, que lhe foi confiado? Depois de ser informado do caminho que tem levado esse negocio, pedirei novamente a palavra.

O Sr. *Alberto Carlos*: — Eu, Sr. Presidente, como membro da Commissão poderia fazer a mesma pergunta ao illustre Deputado. V. Exc.ª sabe o que se tem passado, e as difficuldades que n'isso tem havido; e só direi, que ultimamente tendo eu trabalhado n'este parecer, sem com tudo ser encarregado directamente pela Commissão, mas sómente pelo desejo, que tinha, que se desse solução a este negocio, e apresentado á assignatura, obtive um vencimento em contrario, e então entendi, que se não podia apresentar como projecto da Commissão; não devo por ora dizer mais nada: havia outro projecto de outro Sr. Deputado, membro da Commissão, porem teve a mesma sorte que o meu. Se fôr preciso mais alguma explicação, custar-me-ha a da-la; mas sendo preciso o farei; e só accrescento, que n'este negocio tenho trabalhado quanto posso, e para isso chamo o testemunho de todos os membros da Commissão: ainda não faltei a uma só reunião, como todos sabem.

O Sr. *José Alexandre de Campos*: — Sr. Presidente, eu como membro da Commissão de legislação tenho a informar a este Congresso, que a Commissão de legislação tem tratado este objecto com todo o cuidado, que elle merece (apoiado). Eu certamente posso informar este Congresso que a Commissão não tem apresentado trabalhos alguns sobre este objecto, pela grande divergencia que n'ella ha a similhante respeito, e por esta confusão não póde ainda tirar um resultado terminante sobre similhante materia: ora agora o Congresso desejará tambem saber a causa de similhante confusão: a causa é natural, e a este respeito não posso eu dizer senão a minha opinião, e não posso dizer cousa alguma relativa á da Commissão: eu entendo que a Commissão na verdade se achava n'uma falsa posição sobre este objecto; eu entendo que medidas desta natureza devem ser propostas por quem está encarregado da execução da lei, porque é quem conhece os defeitos da lei, e a necessidade que ha de alterar-la; por consequencia eu entendo, que a Commissão nada tem a fazer em quanto o Governo, encarregado de executar essa lei, cathegoricamente não disser quaes são os embaraços que elle acha, e as alterações que ella necessita; esta é que é a minha opinião.

O Sr. *Costa Cabral*: — Em geral é real e verdadeiro o que disse o Sr. Deputado: é verdade que o Governo costuma tomar a iniciativa em objectos desta natureza: mas se eu me não engano, não ha muitos dias, que eu ouvi fallar dos bancos dos Srs. Ministros, o Sr. Passos (Manoel), não sei se nessa occasião emittio a opinião do Governo, mas fallou sobre a materia, e disse, que sobre a liberdade d'imprensa as suas ideas eram as mais simples, e reconheceu, que não havia necessidade nenhuma d'alterar a lei actual. Isto mostra o motivo, porque o Governo nada tem apresentado, e nada temos a esperar; eu estou mesmo convencido, que por isso não se póde increpar de maneira nenhuma o Governo; mas agora pelo que diz respeito aos embaraços em que se tem encontrado a Commissão de legislação, eu não sou muito da opinião do Sr. José Alexandre de Campos. O Sr. Alberto Carlos redigiu um projecto, que creio foi assignado pela maior parte dos membros da Commissão; mas uns assignaram vencidos, outros com declarações, mas nem por isso, me parece, póde este projecto deixar de estar nas circumstancias de se apresentar, como pareceu julgar o Sr. Deputado. Eu entendo, que não é necessario que os projectos vindos das Commissões, apresentem sempre um vencimento *no todo* pela maioria dos membros das mesmas Commissões. O que eu acho indispensavel, é que uma Commissão apresente um trabalho ao Congresso; porque então depois o Congresso abraçará aquillo que julgar conveniente; por consequencia a minha opinião, é que a Commissão de legislação apresente essa mesma projecto, tal e qual como elle se acha, isto é, como o apresentou o Sr. Alberto Carlos, e depois o Congresso adoptará aquillo que lhe parecer.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, a pergunta do Sr. Leonel, por certo, tende a esclarecer o publico a respeito deste negocio de liberdade de imprensa; mas para alguem importará tambem uma especie de censura a cada um dos membros da Commissão de legislação; e então, porque tenho a honra de pertencer a esta Commissão, cumpre me declarar a minha conducta, e a dos meus illustres collegas. Sr. Presidente, V. Exc.ª está sciente, porque assistio a algumas das nossas conferencias, de quaes são as opiniões da Commissão de legislação a este respeito, e das difficuldades em que nos temos achado discordantes em certos pontos: eu, por exemplo, desejava que se fizesse differença entre imprensa periodica e jornaleira, da outra imprensa; porém fui vencido na Commissão: mas porque não sou pirronico, cedi á opinião da maioria dos meus collegas, e com elles trabalhei, para que aparecesse um parecer definitivo, desenvolvido debaixo das duas bases, em que quasi todos combinaram; isto é, que se precisava ser mais exigente a respeito das qualificações do editor responsavel, e de que o artigo 20 da lei d'Abril se alterasse.

Neste sentido ha feito o Sr. Deputado Alberto Carlos um projecto, desenvolvendo estas ideas em 19 artigos, se bem me recordo. Quando este seu trabalho me foi apresentado, corri-o pelos olhos, não o achei máu, á excepção d'um artigo, e é por isto, que assignei vencido em parte. Diz-se, que muitos Srs. assignaram com iguaes declarações, e que por isso não é possivel apresentar-se este trabalho. Sr. Presidente, eu não posso adherir á idea, de que uma Commissão não ha de apresentar os seus trabalhos, porque são discordes as opiniões dos seus membros; pois que d'aqui seguia-se a consequencia absurda, de se constranger por muitas vezes a opinião, ou de não se fazer cousa alguma, particularmente em pontos tão delicados, como os que dizem relação á liberdade d'imprensa. Além disto o projecto do Sr. Alberto Carlos tem dezenove artigos: muito bem póde ser, que haja maioria accorde em todos, se bem que a maior parte assignassem vencidos, pois que nada mais facil, que discordarem, por exemplo, tres do 1.º artigo, dous outros do 4.º, cinco do 7.º, e assim por diante. — Mas diz o Sr. Alberto Carlos: quem havia defender o meu projecto? Eu só, ou a Commissão toda? Sr. Presidente, quem defende as obras de similhante natureza são as mesmas obras. Além disto nestes combates só se ganha a palma, quando se faz uma cousa boa, ou se concorre para ella. Não tenho amor proprio, talvez porque não tenha em que o funde; e será por isso, que me não envergonho de ser vencido nesta casa; e tambem creio, que os meus collegas, por modestia ao menos, não de convir nisto. Concluo, dizendo, que a Commissão não merece censura alguma.

O Sr. *Leonel*: — A minha pergunta não tendia a censurar ninguem, e menos os meus collegas da Commissão; porque se alguem tem trabalhado, é a Commissão de legis-

lação neste negocio; mas o resultado é, que não tem apparecido nada, e o negocio é gravissimo, e precisa-se uma providencia; porém visto que se tem dito tanto, vejo-me na necessidade de dizer alguma cousa.

Eu desejo, que a imprensa seja tão livre como é hoje; estes são os meus principios em theoria. Eu hoje estou ligado com os homens do Governo, e tanto quero que ella hoje seja livre, como quando eu estiver em opposição; porém a imprensa provoca para se darem pancadas na mesma imprensa — isto nunca aconteceu, é preciso dar-lhe remedio; e quando chegar-mos á materia eu fallarei mais sobre ella. A Commissão de legislação trabalhou muito sobre isto, isto é, quatorze membros de que ella se compõe, e por fim não poderam concordar; não sei se nos vem muita honra. Mas diz-se, que houve um motivo, que a Commissão não pôde sahir do embaraço em que estava, porque o Governo é quem devia apresentar um projecto. O Sr. Deputado que isto disse póde tirar-me o direito de iniciativa? Eu apresentei um projecto, o Congresso mandou-o á Commissão de legislação, a Commissão deve dar o seu parecer, porque me não póde privar deste direito: a Commissão não quer dar este parecer, tem obrigação de o fazer, e eu hei de reclamar sempre contra a usurpação que se me faz deste direito. Diz-se, que deve ser o Governo que deve apresentar um projecto, e que a Commissão não quer carregar com o odioso que lhe resulta; a Commissão conhece o odioso que resulta, e não o quer tomar sobre si, quer que o Governo o tome. Quem tem mais força, nós, ou o Governo? Nós. Então nós que temos mais força, havemos de deixar a carga para o mais fraco? Isto nem é generoso, nem decoroso para o Congresso. Quantas vezes se tem tractado deste negocio? Trez; e nenhuma foi o Governo quem o propôz; foram duas na Camara dos Deputados, e uma na dos Pares, e nunca se censurou o Governo. Quem tem a culpa são os Ministros, que se sujeitam ainda a esta censura: eu no logar delles já ma não haviam fazer. Agora, Sr. Presidente, eu disse uma cousa, que não devia dizer, e até me contradisse com o que já disse esta manhã; quando fôr preciso eu darei as explicações; mas em fim, ás vezes o homem não é senhor das suas expressões. (Apoiado, apoiado.) Ha um parecer assignado por todos nós, ou quasi todos assignaram como vencidos. Quer isto dizer, que rejeitam o projecto? Não. Então que quer dizer? Que rejeitam parte, e concordam n'outra; o Sr. Deputado perdôe-me, elle devia ter apresentado este projecto: e eu, que lho digo agora aqui, tive a delicadeza de lho dizer hontem, e ainda hoje pela manhã. O Sr. Deputado tem rigorosa obrigação de apresentar o seu projecto, não é propriedade sua, é das Côrtes. Venha o parecer bom ou máo, discuta-se e faça-se alguma cousa, reconheça-se a necessidade da medida, porque effectivamente a imprensa está como nunca se vio, provoca a que se destrua a mesma imprensa, e nas agoas involtas o peixe engorda; nunca se vio, desde que ha imprensa, o que acontece em Portugal. Então o que tem a minha theoria com a experiencia? Ella deve ceder áquillo que os factos tem mostrado, e não que é necessario dar um remedio claro, que não aterrhôe a imprensa, mas que faça effectivo o processo; nenhum de nós tem culpa desta impossibilidade, porque nenhum de nós concorreu para isso; é necessario que haja alguem responsavel, e que não appareça em juizo uma creança de 14 annos, ou um cozinheiro: a malicia humana apresentou este abuso, e é preciso que elle se evite.

O Sr. *Silva Sanches*: — A Commissão tem sem duvida a obrigação de dar um parecer, sobre qualquer projecto, que lhe seja remettido; e se por ventura o Sr. Leonel não exige mais, que um parecer sobre a sua proposta, nenhuma duvida haverá em se lhe dar em dois ou trez dias. Mas o Sr. Deputado sabe, que além desse projecto, foram remettidas á Commissão outras propostas; que estas tendiam a mais alguma cousa; e a Commissão, para dizer em poucas palavras aquillo, que nellas se passou, a Commissão julga, que são desnecessarias quaesquer providencias, a respeito da lei repressiva de liberdade de imprensa. A maioria da Commissão acha-se de accordo em uma só cousa, e vem a ser sobre a necessidade de tornar exequivel o artigo 20; mas a fóra isto entende, que tudo o mais é desnecessario, e uma das razões, porque assim o entende, é a que apontou o Sr. José Alexandre de Campos. Na verdade é o Governo, quem deve estar mais instruido da maneira, porque os negocios correm; e este longe de ter pedido restricções, antes fez uma declaração em contrario. Diz-se, que a Commissão nada tem proposto, porque não quer tomar a responsabilidade; e diz-se que antes a deve tomar o mais forte, que é o Congresso; do que o mais fraco, que é o Ministerio. Respondo: o Ministerio não a tem querido tomar, a maioria da Commissão tambem a não quer sobre si; e tem tanto direito para fugir á ella, como o Ministerio; porque é negocio dependente de vontade. Diz-se tambem, que não é só o Governo, a quem compete a iniciativa; porque de trez vezes, que se tem tratado deste objecto, sempre fôra tomada a iniciativa pelas Côrtes. E qual tem sido a rasão? E' porque de todas essas vezes, ainda não havia uma lei repressiva, e a liberdade de imprensa estava apenas decretada. Então pouco importava ao Ministerio, que se tratasse disto: pelo contrario, elle havia ser mais interessado, em que tal lei não existisse; porque os Ministros (e todos nós) têem uma tendencia, que é propria do coração humano, para o augmento de poder; e não havendo liberdade de imprensa, estava o Governo mais á sua vontade: a opinião publica estava impossibilitada de se declarar contra os seus actos, elles não podiam ser bem analysados; seus abusos, suas arbitrariedades, não podiam por conseguinte ser tão bem conhecidas. O Ministerio era por tanto interessado em não promover uma tal lei; mas agora muda o caso de figura, porque agora já temos uma lei de liberdade de imprensa. Ao Governo pertence pois demonstrar a necessidade de alterar essa mesma lei; essa necessidade não tem por elle sido demonstrada: por consequencia a Commissão não julgou, nem julga precisa a alteração. Torno a repetir: sómente a respeito do artigo 20, senão estamos unanimes, ao menos a maioria está de accordo.

Se quiserem que a Commissão apresente um parecer ácerca delle, muito bem; e ella o fará em pouco tempo; se querem, que se estenda a mais, parece me inutil. Agora diz-se, que ha um projecto, e que este devia ter sido apresentado; porque já não é propriedade de Deputado algum, mas sim da Commissão, ou do Congresso. O Sr. Deputado, a quem isto mais particularmente se dirige, não deixará de responder a este ponto. Com tudo seja-me licito perguntar: como é que se póde considerar projecto aquelle, em que a maioria dos membros da Commissão vem assignalos como vencidos? Póde isto considerar-se projecto? De maneira nenhuma. Eis pois as rasões, porque até aqui nada se tem feito, nada se tem apresentado. Mas tambem digo, que se se quizer um parecer sobre o projecto do Sr. Leonel, que se reduz a propôr a substituição de certas palavras por outras, a Commissão não tem duvida em o dar; porque se recusará a dizer, que lhe parece poder ser approvado.

Se se quizer, que dê o seu parecer sobre os outros, tambem a Commissão o dará, dizendo que julga não deverem ser approvados; se se quizer a alteração do artigo 20, a Commissão está prompta a propo-la: se mais se quizer, não póde a maioria da Commissão satisfazer isso; porque é de opinião contraria.

O Sr. *Presidente*: — A hora deu, e percisamos passar á ordem do dia.

Tendo alguns Srs. Deputados pedido a palavra para se explicarem, disse

O Sr. *Presidente*: — Nesse caso continúo a dar a palavra.

O Sr. *Franzini*: — Para tirar-mos algum partido desta discussão, é que eu peço a V. Exc.ª, que convide o Sr. De-

putado que tem esse parecer a que haja de o apresentar, e é pelo muito amor que eu tenho a liberdade de imprensa, que desejo que se emendem os defeitos da lei, que a nada mais tendem do que a assassinar essa mesma liberdade, que entre nós tem degenerado em criminosa licença. Hoje todos temem tomar sobre si uma tal responsabilidade; mas este receio mal fundado é sem duvida a causa de se demorar a apresentação deste projecto; eu estou certo que os Srs. Deputados tem bastante coragem civica para desprezarem essas preoccupações; e todos sabem que a lei tem grandes defeitos, que é necessario emendar para que possa progredir unicamente o sistema representativo.

O Sr. Alberto Carlos:—Eu sou o author daquelle projecto, que se exige; e um Sr. Deputado quiz fazer recahir em mim a culpa que eu não tenho. V. Exc.ª sabe muito bem que eu não sou culpado; eu fui á Commissão todas as vezes que ella se reuniu; fui dos primeiros a entrar, e dos ultimos a sahir. O Sr. Deputado não ignora, que sempre me apresentava a trabalhar neste negocio com toda a efficacia: eu não sou o relator da Commissão; este apresentou um parecer, entrou em discussão, e foi tal a divergencia que não foi possivel trazer a Commissão a um accordo; e vendo-se a final que não era possivel levar as cousas por diante, o mesmo Sr. Deputado foi o que lembrou na Commissão, que se escolhessem tres, ou quatro membros para trabalharem neste objecto.

Então coube-me a mim a má sorte, chamo-lhe assim pelo que se tem seguido, de ser eu um dos escolhidos, sendo os outros os Srs. José Alexandre, Lopes Monteiro, e Gomes da Motta. Nenhum de nós se demorou; por que, sahindo d'aqui ás tres horas da tarde nos achavamos já reunidos ás seis, e trabalhámos até á uma da noite: lançámos então um parecer, incluindo nelle os pontos capitaes, que julgámos terem o assenso da maioria da Commissão: segundo pelas discussões se tinha colligido, isto passou-se em casa do Sr. José Alexandre, e elle redigio o parecer segundo aquillo em que assentámos, e já disse. Apresentou-se este parecer em nova conferencia da Commissão, mas não se discutio; por que a maioria dos seus membros se foi retirando; e a breves passos achámo-nos alli sós; 4 ou 5 tinham sahido; offereciam duvidas, e se retiravam; foi então que reflectindo na situação em que nos achavamos fiz, quanto pude com o Sr. José Alexandre para retocarmos o parecer: porém este illustre Deputado, justamente enfadado, negou-se a isto (e qualquer se negaria, depois do que tinha acontecido): renovei então todos os esforços para ver se nos reuniamos nessa noite, e ainda conservo tres cartas de resposta ás minhas, em que pedia isto mesmo ao Sr. Deputado, mas não foi possivel. Então querendo ainda fazer mais um esforço, a ver se levava o negocio avante, fiz um parecer, que trouxe para aqui, não como relator da Commissão, mas simplesmente na qualidade de membro della, e o apresentei nestes bancos á assignatura dos outros membros, mas o resultado foi não convirem nelle 9 membros contra 5, que unicamente assignaram sem declaração.

A' vista deste resultado persuadi-me, que eu seria um louco se apresentasse ao Congresso similhante parecer, por que elle não era propriamente da Commissão, e não teria quem o defendesse: guardei o por tanto na minha gaveta, firme na tenção de o não apresentar. Devo declarar, que se tinha antes convindo na Commissão em redigir um projecto sobre certos pontos capitaes, em que parecia estar d'accordo em a maioria; fiz conforme a estes pontos, que eu o redigi; mas como os Srs. Deputados, depois julgaram, que este projecto não era necessario, entendi eu tambem que o devia guardar: e declaro que mesmo a respeito do tal projecto eu não estou concorde por causa de algumas ideas, que depois tenho ouvido.

Agora já que o illustre Deputado quiz fazer recahir em mim a censura da falta do projecto, eu sou obrigado a dizer, que o mesmo Sr. Deputado tinha protestado que convinia em tudo, que se fizesse; mas apresentando-lhe eu o parecer, segundo as bases, ou os pontos capitaes, em que por decisão da Commissão, tinhamos concordado, elle foi um dos que assignou com declaração de vencido, contra o seu protesto; e ainda que depois quiz riscar isso já era tarde: e então se elle proprio se portou desta maneira, com que direito, ou inconsideração vem agora pedir o meu projecto? Faça sua S.ª um, e apresente-o, que eu lho assignarei vencido; mas o meu não o quero offerecer.

Ora eu torno a repetir, que não apresentei, nem apresento o meu projecto por que seria uma loucura, quando o maioria o desapprova, muito mais quando estavamos nas circumstancias ponderadas pelo Sr. Deputado por Coimbra: quando o Governo tem guardado um perfeito silencio neste negocio: se houver as más consequencias que o Sr. Deputado receia, o Governo será o primeiro culpado: a materia é muitissimo grave, e eu a qualquer palavra, que escrevia no projecto, tremia das consequencias, que ella podia ter; por que se haveria pois de lançar sobre mim a culpa de não ter apresentado este trabalho, se eu não sou relator da Commissão, e se foi só o meu zelo, que me fez tratar disto? Eu trabalhei quanto pude, e só um dia, estando de cama soffrendo uma applicação de bichas, não compareci na Commissão, mas creio que não fiz falta; porque nesse dia só compareceram dous membros segundo me consta, e o Sr. Deputado, que me argue, não fez sempre outro tanto? — Nada accrescentarei, por me parecer ter respondido ao Sr. Deputado, que quer lançar sobre mim a censura da omissão que ha neste negocio; quando elle não tem trabalhado tanto como eu, e póde faze-lo.

O Sr. Lopes Monteiro:—Desta discussão tiro eu duas consequencias, que me satisfazem; a primeira, que a Commissão de legislação ha trabalhado por emendar a lei repressiva dos abusos da imprensa, a segunda que desse trabalho, se póde tirar algum fructo. Disse o Sr. Silva Sanches, que toda a Commissão estava d'accordo em um ponto — a reforma do artigo 20: e então eu aqui mesmo faço um convite ao illustre Deputado, para apresentar o projecto dessa reforma: isto deveria ter logar na Commissão; mas S. S.ª permittirá que o faça mesmo aqui, para que o publico fique sabendo o resultado desta discussão.

O Sr. Presidente:—Todo o mundo sabe que a Commissão de legislação tem trabalhado neste negocio com toda a força, para chegar a um resultado; mas porque houve alguma dificuldade na maioria, o meio de chegar a uma conclusão, é tratar isto novamente na Commissão. (Apoiado.) Consulto o Congresso.

Pondo-se á votação se esta questão devia terminar á vista das explicações dadas, assim se venceu.

O Sr. Gorjão Henriques:—Mando para a mesa um requerimento sobre o objecto de que se tem tratado. — Assim o fez; e o seguinte (leu.) Reservo-me para o sustentar na sua segunda leitura, se houver discussão, visto que já deu hoje a hora.

O Sr. J. A. de Campos:—Não posso deixar de dar uma explicação, porque um illustre Deputado parece-me, que se equivocara, quando disse, que eu tinha censurado o Governo, por não apresentar aqui alguma medida sobre a materia; declaro pois, que não só o não censuro, mas que o elogio. Não foi por tanto aquelle o sentido em que fallei. — Os Governos timidos, é que temem a imprensa, e não o Ministerio que tem declarado não ter receios della. — Eu disse que uma das difficuldades em que tinha laborado a Commissão de legislação, fôra a incerteza em que estava da necessidade de reformar a lei, attendendo ás declarações que a este respeito haviam feito no Congresso alguns dos Srs. Secretarios d'Estado; mas não ha duvida, que se á Commissão tivesse sido feito um encargo desta natureza, ella não dormiria uma noite, creio eu, sem dar conta delle; mas

como nada se lhe encarregou de um modo positivo, dormio; e a meu ver fez muito bem. Ninguem melhor do que o Governo deve saber, se tem necessidade de medidas repressivas — diga-o; não deve ser o Congresso que lhas offereça sem lhe serem pedidas.

Os Srs. Ministro dos Negocios do Reino, e Leonel, pediram a palavra para explicações.

(*Vozes:* — Ordem do dia.)

O Sr. *Leonel:* — Mas em que fica a Commissão? Sempre faço esta pergunta.

(*Vozes:* — Ha de apresentar um projecto.)

O Sr. *Presidente:* — A Commissão sabe qual é o seu dever; lá estão os projectos que lhe foram mandados, ha de rejeitar o que delles lhe parecer, e aproveitar o que julgar conveniente.

Passa-se á ordem do dia, que é a continuação da discussão dos additamentos offerecidos ao projecto n.° 23. (Vid. pag. 290.) Sobre a mesa está o additamento do Sr. Cesar, que na sessão passada foi approvado; mas creio que em relação a esse, é que o Sr. Macario de Castro offereceu outro, que diz assim = Todo o vinho, ou agoa-ardente que se exportar pela barra do Porto, com direcção aos portos de Portugal, pagará o mesmo direito, que paga o vinho, e agoa-ardente exportada de Lisboa para os portos do reino. =

E o Sr. Ministro da Fazenda, remetteu tambem para a mesa, o seguinte additamento. = O vinho do Porto de qualquer qualidade, que sahir pela foz do Douro para consumo de Lisboa, poderá sahir livre de direitos de exportação, com tanto que pague nas Sete Casas os direitos estabelecidos para consumo, prestando as fianças decretadas no artigo 8.° do decreto de 16 de Janeiro passado, e sujeito ás penas alli estabelecidas.

O Sr. *Ministro dos Negocios da Fazenda:* — Creio que o Congresso não estará no caso de poder discutir já o additamento, que se acaba de ler; por isso me parecia, que fôsse remettido á Commissão, a fim de lhe dar a conveniente redacção: este meio me parece o mais proprio neste objecto, cujo fim se reduz á fiscalisação dos direitos dos vinhos.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos:* — Sobre a ordem. — Talvez que o Congresso não esteja preparado para entrar desde já na discussão do additamento do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, principalmente em quanto á 2.ª e 3.ª parte delle; e então para poder meditar se mais alguma cousa, sou de opinião que seja mandado á Commissão.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Sobre a ordem, Sr. Presidente. — Os Deputados de Tras-os-Montes, e da Beira foram muito infelizes, quando trouxeram esta questão de vinhos ao Congresso; mas a verdade é que a sua ultimação se torna cada vez mais urgente, e o próva é a carta, datada do Porto em 19 d'Abril, em que se me diz — que os vinhos se offerecem aos prazos de 12 a 24 mezes, e que uem assim os querem! — Parece-me que de additamento em additamento, o Congresso se vai embrulhando n'um labyrinto, de que sahirá com difficuldade: eu peço-lhe que, eliminando por agora a questão sobre agoas-ardentes, acabe de tratar da dos vinhos. Para o Douro é inteiramente o mesmo, que todas paguem ou não; se pagarem todas, fica n'uma relação; se não, fica na mesma proporção. Eu já tive a honra de dizer isto no Congresso; por consequencia torno a lembrar, que abstrahindo da questão das agoas-ardentes, desejaria que se nos fizesse justiça, (porque nisto não pedimos favor) o passasse á questão dos vinhos. — Ha sobre a mesa um additamento do meu nobre amigo o Sr. Macario de Castro, a pedir igualdade de direitos, porque o vinho exportado do Porto para Lisboa, paga actualmente 30 ou 40 por cento: e parece impossivel que tudo possa transitar pelo Reino, menos o que se cultiva no Douro. A lei em Portugal é igual para todos — menos para os lavradores de Traz-os-montes. Seremos nós ao Norte, mais africanos que os do Sul? Em quanto á legislação sobre vinhos, é assim; mas a historia diz que não.

O Sr. *Barjona:* — Concórdo na necessidade de acabar este negocio, não só pelos justos desejos manifestados pelo nobre Barão, mas até pelos que o Congresso tem de marchar com brevidade, em todos os que aqui se tratam; com tudo parece-me que nada devemos discutir precipitadamente, e sem o devido exame; porque a experiencia constantemente, tem mostrado neste Congresso, que as materias discutidas, sem serem bem meditadas, levam mais tempo a concluir. (*Vozes:* — E' verdade.) Vá pois o additamento á Commissão, para que ella o apresente mais claro, mais simples, e mais bem trabalhado: este é o meu voto, nem póde ser outro. — Quanto á idéa apresentada pelo nobre Barão, para abstrairmos por agora do negocio d'agoa-ardente, talvez isso fôsse bom por um lado; mas por outro talvez seja sujeito a inconvenientes. Se os habitantes de Traz-os-montes, devem desejar que se acabe a questão no que pertence a vinhos, ha outras provincias que tambem a desejam concluida, pelo que pertence ás agoas-ardentes. — Por conseguinte vá o additamento á Commissão, e ella que apresente o seu parecer o mais breve possivel. Entre tanto o Congresso resolverá o que julgar mais acertado.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos:* — Eu só tenho alguma difficuldade, em quanto ás duas ultimas partes do additamento do Sr. Ministro da Fasenda, e por isso desejava que fôsse á Commissão. Quanto porém ao que mandou na 4.ª feira para a mesa o Sr. Macario de Castro, é de que fallou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, confesso que me julgo habilitado para entrar na discussão, e votar. (Apoiado.) Por tanto, Sr. Presidente, opponho-me com todas as minhas forças a que passe só o negocio dos vinhos, e não o das agoas-ardentes: as rasões que se dão a respeito daquelles, para os lavradores do Douro, militam igualmente a respeito destas para os da Extremadura: as encommendas de agoa-ardente que se haviam feito para o Douro, mandaram-se suspender, até á conclusão deste projecto. — Por isso parece-me, que em quanto ao additamento do Sr. Ministro da Fasenda, o Congresso estará habilitado a votar sobre uma parte delle, enviando as outras á Commissão; e quanto ao do Sr. Macario de Castro, julgo que delle poderá já tratar-se; assim como de um muito simples e justo, que hoje apresentou o illustre Deputado por Coimbra, o Sr. Alberto Carlos.

O Sr. *Macario de Castro:* — Não ouvi ler o additamento do Sr. Ministro dos negocios do reino, não sei por tanto até que ponto estarei habilitado para votar nelle; mas vejo que alguns Srs. Deputados, que acabam de fallar, convém em que é possivel votar-se desde já: então principiemos a discuti-lo desde já. Quanto a remetter-se uma parte delle á Commissão, entendo que é inutil, sem que sejam dadas algumas bases, depois do que mais facil será o trabalho da Commissão; mas se porem os objectos que lhe forem remettidos, não tiverem a approvação deste Congresso, será ella obrigada a principiar um trabalho novo, o que levaria muitos dias. Quanto ao meu additamento insisto, em que se discuta desde já; sustentei-o na sessão passada, e creio que todos, os Srs. estarão ao facto da sua materia, e conhecerão toda a força do objecto que se trata: combata-se, muito embora, mas não se demore com o pretexto de se não entender, porque as suas idéas nelle exaradas são muito claras; e para ficar com mais clareza, hontem fui á mesa introduzir-lhe algumas idéas, que não alteravam a essencia do projecto; mas que tendiam a faze-lo mais comprehensivel á simples primeira leitura: por consequencia peço que se trate do meu additamento, que é aquelle que está ligado com o do Sr. Cezar; eu o apresentei na sessão passada, como uma consequencia d'aquelle additamento, e por consequencia na ordem das materias é aquelle que primeiramente deve entrar em discussão: que depois se leia o do Sr. Mi-

nistro, e que vejamos aquillo em que estamos habilitados a votar; mas que não se trate d'uma questão d'ordem, em que estamos sobre um objecto, que nós ainda não estamos informados se podemos ou não votar. Trate-se primeiramente pela ordem das materias do meu additamento, que foi apresentado como uma consequencia do additamento do Sr. Cezar, o qual já foi votado. Eu tive cuidado de o apresentar á consideração do Congresso antes de se votar no additamento do Sr. Cezar, para lhe mostrar que uma votação do Congresso em favor do additamento do Sr. Cezar, era tambem uma votação do Congresso em favor do meu; e tanto o reconhece o auctor do additamento, que está prompto a votar no meu: por consequencia peço que se entre na discussão d'esse additamento, e depois leia-se cada um dos artigos dos outros, que ahi estão, e só á vista d'elles entrando na materia é que podemos reconhecer se estamos habilitados a votar; mas não podemos dizer se o estamos sobre uns poucos de papeis, que estão em cima da mesa, que se os temos ouvido, é em mistura uns com os outros, e não podemos ter feito o juizo que haviamos de fazer, se acaso elles fossem lidos cada um separadamente, e no momento de entrarem em discussão.

O Sr. *Presidente*: — Agora já ha tres questões de ordem: a primeira, é se se ha de remetter, ou não á Commissão o additamento apresentado pelo Sr. Ministro do reino; a segunda, se se ha de separar d'esta lei tudo o que diz respeito aos vinhos, ficando para se discutir ámanhã o que diz respeito á agoa-ardente; e agora a terceira é do Sr. Macario sobre o principiar hoje a discussão pelo seu additamento, e não pelo do Sr. Ministro do reino.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Eu concordo com o Sr. Macario em pedir que se discuta hoje o seu additamento; porque não se póde esperar outra cousa do Congresso. O contrario seria uma denegação de justiça, que o Congresso não póde querer praticar. Pois o Congresso ha de negar igualdade de direitos a cidadãos portuguezes? Póde tal pensamento admittir-se? Pois eu não hei de poder trazer do meu paiz a Lisboa os productos da minha industria sem pagar 30 por cento, quando os outros não pagam nada? A segunda parte do additamento é outra.

Agora, disse o Sr. Barjona que deseja ainda uma delonga: permitta-me S. S.ª que lhe diga, que o doente está morrendo, e que todo o remedio, depois da morte, traz á memoria uma quinhiha do Nicolau Tolentino. Creio que está demonstrado e reconhecido por todos os Srs. Deputados, que este negocio é da maior urgencia; que é esta a occasião de fazer esta lei, e que não se fazendo já, a novidade d'este anno perde-se, tanto para o thesouro, como para o lavrador. O Sr. Cezar apontou um argumento terminantissimo: se os negociantes do Porto estiverem em duvida, quando as encommendas d'agoa-ardente, a Extremadura tambem perde muito. Esta é a occasião. E que informações ulteriores se podem esperar a respeito de uma materia, que anda no Congresso desde o anno passado, e que nos tem já absorvido oito ou nove sessões? Mostra-se a legislação; sustentam-se os factos por um testemunho de 10, 20, ou 30 pessoas; não sei que maiores provas se podem querer. Em quanto ao Douro, repito, é uma necessidade de momento, porque d'aqui a 20 dias não terá remedio — *après la mort le médecin*.

O Sr. *Midosi*: — Ninguem falla em paralisar, ou entorpecer este negocio; todos querem sahir d'elle, mas com acerto: os Srs. Deputados do Douro advogam os interesses de seus constituintes; os Srs. Deputados da Extremadura igualmente advogam os de seus constituintes; nós não desejamos entorpecer o andamento deste negocio, não ha difficuldade em que se conclua. O additamento que apresentou o Sr. Ministro do reino, não se póde a meu ver, tomar já em consideração, porque precisa ser meditado; *mas* não tem nada com o projecto: o Sr. Ministro apresentou no seu additamento pontos que são regulamentares — e a Commissão póde separar o que é regulamentar, do que é materia legislativa. Quanto ao additamento do Sr. Macario estamos habilitados para votar sobre elle; não temos duvida de lhe dar a reciprocidade que pede; mas não queremos reciprocidade de palavras, queremos reciprocidade de facto; é por isto que hei de pugnar, e pugno — porém entenda-se, que não ha desejo de prolongar a discussão, ou de paralisar a decisão desta materia.

O Sr. *Barjona*: — O Congresso está inclinado a que se discutam o additamento do Sr. Macario, e o do Sr. Alberto Carlos: discutam-se, mas eu entendia pelo que tem mostrado a experiencia, ainda mesmo quando questões similhantes se julgam muito claras, que para bem da ordem, e para mais conhecimento de causa, convinha que ambos os additamentos voltassem á Commissão. Já n'esta questão dos vinhos se notou o inconveniente de discutir sem prévio exame da respectiva Commissão. Estes additamentos pódem muito bem ser examinados hoje, e ser trazidos ao Congresso depois d'amanhã. Julgo que assim, até marcharemos com muita mais rapidez. Occorre-me agora um novo motivo, que é a necessidade de irem á mesma Commissão os additamentos apresentados pelo Sr. Ministro interino da fazenda ácerca da fiscalisação d'agoa-ardente, tome por tanto a Commissão todo este negocio em vista, até para harmonisar o projecto nas suas diversas partes.

Decidiu-se que o additamento do Sr. Macario entrasse em discussão.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Sr. Presidente, eu depois da votação do Congresso, sou obrigado a reconhecer a plena justiça do nobre Deputado por Lamego; quando eu, como Ministro da Fazenda, sou obrigado a discordar de uma parte do que propôz o Sr. Deputado, concedendo unicamente o que é compativel com os interesses da agricultura, e sem prejuizo dos da fazenda. Pelos calculos, e dados fiscaes, a questão dos vinhos do Douro é muito complicada; e os mesmos embaraços, que se tem achado aqui no Congresso, se acharam na Camara de 1835. A primeira difficuldade é, porque o Douro, e o Porto, estão debaixo de um principio expecional; não estão na regra geral: vem depois disso, que é preciso combinar os direitos de exportação, com os de consumo, e igualar os que paga o Porto, com os que paga Villa Nova; e ha ainda outra circumstancia, que é, que fóra das barreiras da cidade, e de Villa Nova, não ha armazens especiaes destinados para exportação, porque se os houvessem, podiam conciliar-se estes interesses sem prejuizo da fazenda. Assim este negocio tem merecido o desvello, e attenção de todos os Ministros da fazenda, meus predecessores, e empregados publicos do Porto: e o melhor trabalho que se póde fazer, para conciliar aquelle systema vicioso, fundado na injustiça, é o decreto de 2 de Novembro: posso fazer sinceramente este elogio, aquelle decreto, porque ainda que fosse referendado por mim, a origem daquelle projecto, era o trabalho das administrações passadas; por consequencia, este elogio que eu faço ás administrações passadas, não póde ser injusto: esta é a minha opinião; aquelle decreto tinha apenas o artigo 8.º que lançava sobre o commercio rapidamente uma imposição de perto de 800 contos; essa foi a grande causa da resistencia. Entretanto o Congresso foi obrigado a adoptar outro systema, em consequencia das urgentes necessidades do paiz: mas pelo systema adoptado, pelo decreto de 2 de Novembro, pelos calculos, que ainda hontem se receberam no Ministerio da fazenda, apesar de serão terem feito as compras no Douro, como têem feito os Srs. Deputados do Douro, o direito de entrada, e exportação deva render neste anno 516 contos. Ora o resultado vinha a ser, que era um recurso extraordinario nas nossas circumstancias, entretanto foi necessario sacrificar uma parte desse direito de consumo, tornando a fiscalisação quasi impossivel; porque uma cousa é fiscalisação n'uma barrei-

ra, ou a fiscalisação em todas as partes do paiz, em todos os cantos, e armazens. Este sacrificio pois está feito, mas o que senão póde fazer, é o do direito de exportação: appello para a consciencia do Sr. Deputado do circulo de Lamego. Reconheço, que a provincia do Douro tem o direito de se queixar de direitos excepcionaes, e muito mais depois da votação deste Congresso, relativamente ás agoas-ardentes; porque concedendo-se á agoa-ardente da Extremadura, o livre transito para concorrer com a do Douro, e outras provincias, mesmo no sitio em que é produsido o vinho do Douro, tambem elles têem direito de condusir o seu vinho para qualquer parte do reino: entretanto o Sr. Deputado observou, que existindo o direito de 12 mil réis por pipa, e podendo sahir para Lisboa, sem pagar esse direito de 12 mil réis, era muito facil o contrabando, porque o commercio dos vinhos se podia fazer por baldeação, e o Estado perdia 300 a 400 contos; sem que deixe de reconhecer que os Srs. Deputados têem toda a justiça, entretanto, como Ministro da fazenda, sou obrigado a conciliar os interesses da agricultura com os da fazenda; concordo que o vinho do Douro, ainda o de primeira qualidade, não pague os 12 mil réis de sahida, com tanto que pague nas sete cazas, e se submetta á fiscalisação, mas o direito de livre transito, não se póde conceder.

O Sr. *Presidente*: — Isso é uma emenda, que deve mandar para a meza.

O Sr. *Macario de Castro*: — Isso é exactamente o que eu quero.

O Sr. *Presidente*: — Eu creio que o additamento do Sr. Macario estabelece uma legislação, um pouco mais ampla que a que quer estabelecer o Sr. Ministro da fazenda. O Sr. Macario diz. (Leu.) Ora isto claramente estende esta disposição a todos os portos do reino; o Sr. Ministro da fazenda restringe-a a Lisboa. De mais o Sr. Deputado quer persista reciprocidade; e por consequencia o livre transito dos vinhos do Douro, como se conceden as agoas-ardentes no Porto, e o Sr. Ministro quer restringir essa liberdade de transito, restringindo a disposição unicamente aos vinhos, que se consumirem em Lisboa: é preciso mandar isso por escripto para a meza.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabroza*: — Se me dá licença sobre a ordem: o meu nobre amigo o Sr. Deputado por Lamego, não pede só igualdade de direitos, mas a execução do decreto de 20 de Abril de 1832. Todos os generos de industria e agricultura portugueza tem livre transito no reino: é isso que o Douro pede, porque não tem obrigação de pagar 40 por cento mais que os outros. E' minha opinião que não tem obrigação, não deve, e não ha de pagar.

O Sr. *Presidente*: — Isso é o que exactamente acabo de dizer; essa é a proposição do Sr. Macario, mas appareceu uma emenda que a restringe, e então essa emenda deve vir para á meza para ser discutida.

O Sr. *Alves do Rio*: — Quando pedi a palavra era para tratar da materia geral, que estava em discussão, pelo lado da utilidade publica; mas como se trata agora do additamento, limito-me a elle: concordo pois com a proposta do Sr. Ministro em quanto disse, que deviam pagar os direitos de consumo em Lisboa os vinhos do Porto, e a accrescento mais outra condição; se acaso esse vinho que vier para Lisboa não pagar nada de exportação no Porto, pague aqui os direitos de consumo; mas se os quizerem reembarcar para algum porto da Europa ha de pagar os doze mil réis, como pagaria se sahissem do Porto; concluindo com isto, apoio o additamento. O que fôr para a America, Asia, e Africa, ha de seguir a regra geral do que pagarem os vinhos de Lisboa; eu o que não quero é, que d'aqui se reexporte para o norte algum vinho sem pagar os doze mil réis para não defraudar os direitos da fazenda.

O Sr. *L. J. Moniz*: — No meu entender a maior parte da confusão, ou antes das difficuldades, que tem havido neste negocio, tem procedido de que se começou esta lei segundo os principios restrictivos do commercio, e que se continuou depois pelos principios da liberdade, mettendo na mesma lei dous principios em conflicto, e então resultou o que tem acontecido. Ora para evitar que esta confusão vá mais avante, é que me levantei; porque da maneira por que a emenda actual tinha sido proposta, pareceu-me que nos ia metter em um tal embaraço a respeito do commercio das ilhas, que não sahimos d'aqui dentro de um mez. Agora porém que está emendada, e que os membros da Commissão reconhecem isso mesmo, não tenho a levar mais tempo á Camara, e muito me congratulo com essa deliberação.

O Sr. *Ministro dos Negocios do Reino*: — Peço licença para mandar para a mesa a minha substituição.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Eu desejo combater algumas expressões que se tem manifestado neste Congresso. Disse-se, que nós pedimos o exclusivo. Sr. Presidente, nós não pedimos o exclusivo, se o ha, é todo contra o meu paiz; e não ha nenhum do meu paiz contra os outros. A minha provincia soffre: 1.° porque não póde exportar os seus vinhos pela barra do Porto para o norte sem pagar doze mil réis de direitos por cada pipa; e nenhum vinho ha no reino que pague outro tanto. 2.° exclusivo: o vinho do Douro não póde sahir do Porto para os outros portos do reino sem pagar doze mil réis por pipa, e os outros vinhos circulam sem pagar nada! 3.° exclusivo: a lei dos cereaes, protectora do Alemtejo, e da Estremadura, pesa insupportavelmente no Alto Douro, aonde se colhe sómente vinho; de sorte que em quanto no Alemtejo se come trigo a trezentos réis, os meus visinhos comem sentelo a quinhentos e cincoenta! E podiam come-lo a trezentos réis, se a entrada pelos portos seccos não fôsse vedada. Por tanto, se ha exclusivos, são todos contra Alto Douro. O meu nobre amigo o Sr. Barjona disse, que nós deviamos ouvir o Sr. Ministro dos negocios da fazenda: é verdade, e ninguem mais do que eu deseja ouvi-lo. Já S. Exc.ª disse aqui, que este objecto devia ser muito attendido pelo Congresso; e se elle já manifestou a sua opinião, e não foi attendido, quando se oppunha á entrada livre das agoas-ardentes; aquelles Srs. que o não attenderam hontem, pouco empenho terão em ouvi-lo hoje. Outro Sr. Deputado mostrou, que esta questão é muito complicada: é verdade; e por ser complicada tem-se decidido sempre contra o Alto Douro, e nunca a favor.

Isto não é novo, já vem de vinte ou trinta annos para cá. Disse-se, que o Governo tem tido muita attenção com este negocio: assim será; mas eu nunca senti no Douro a mão do Governo senão para pedir dinheiro. Alli não ha monumento algum desses desvelos dos Governos: a capital per si só absorve, no que respeita unicamente instrucção publica, todo o subsidio literario do reino, e ainda mais quarenta contos de réis! O meu nobre amigo, o Sr. Ministro da fazenda, confessa, que no Porto houve uma especie de opposição da parte da associação commercial: é verdade, apezar de não haver uma resistencia formal; mas esta opposição foi attendida? Ora, se o Alto Douro continuar no mesmo estado d'excepção e desfavor, póderá haver a mesma opposição, e então será attendido; porque dizia um padre jesuita, chamado Macedo, que *aonde força não ha, direito se perde.*

Sr. Presidente, que um subalterno mal intencionado, que uma authoridade illiterata reconheça a lei e a justiça, e desatenda uma, e atropelle a outra, póde acontecer; mas o Congresso não póde deixar de fazer justiça, e nós só pedimos justiça, e não favor. Nós não pedimos senão a execução do decreto de 20 de Abril de 1832, que diz assim, (leu): — por outra, pedimos applicação ao Douro, do mesmo principio que aqui se venceu com o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos. Eu pretendo, Sr. Presidente, que o vinho que sahir de, ou fôr, para qualquer parte, pague os mesmos direitos; porque fazendo nós o contrario disto, vamos fazer uma excepção, até á mesma Carta Constitucio-

nal. Peço, por esta occasião, ao Sr. Ministro da fazenda, queira dizer-me qual é a razão, porque a alfandega do Porto achou o meio de augmentar mais 360 réis por pipa aos vinhos, que se exportam para Inglaterra; porque as pautas da alfandega dizem (leu). Não sei porque tal se fez? (O Sr. *Pinto Soares*, interrompendo disse: — não deve ser assim, não pagavam tal.) O orador continuou. Se a asserção do Sr. Deputado é exacta, a minha tambem o é, e na mão tenho a prova (leu). O caso é, Sr. Presidente, que a pauta não se explicou a respeito de vinhos, porque elles tem uma legislação particular, e o Sr. Ministro da fazenda tem diante de si uma collecção de leis, aonde está um decreto a esse respeito, e que eu posso ler tambem. (Leu-o). E a verdade he tambem, que a alfandega do Porto está exigindo mais esses 360 réis por pipa, que até agora senão pagavam. Isto, Sr. Presidente, trouxe eu para notar, que em questões de vinhos do Porto, quando ellas chegam a tratar-se, tudo se decide contra os lavradores, e negociantes: — mas espero agora, que o Congresso repare este mal, obrando com justiça; porque isto não póde ter contra si, senão prevenções. Seria monstruoso que os lavradores d'Alemtem podessem levar a sua agoa-ardente á minha porta, no centro de Traz os Montes, e que eu não podesse levar lá o meu vinho. Se no Douro ha transito para agoa-ardente, ha já transito no Tejo para o vinho.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Quando o Sr. Macario de Castro me mostrou o seu additamento, eu tive a franqueza de lhe dizer, que não votaria por elle, senão soffresse alguma alteração — por isso para eu o apoiar desejava, que elle fosse redigido de modo, que não tivesse em vista, mais do que estabelecer uma perfeita reciprocidade, e nesse caso de muito boa vontade o approvaria. Por tanto se o nobre Deputado o quizer redigir neste sentido, isto é, que as agoas-ardentes, e vinhos, que forem exportados do Porto para consumo em Lisboa, paguem o mesmo direito de exportação alli que pagam em Lisboa os vinhos e agoas-ardentes, que forem para o Porto, pagando á entrada em Lisboa os direitos de consumo, que pagam os vinhos da Extremadura, eu declaro que nenhuma duvida tenho em o approvar; porque me parece, que redigido desta maneira, está remediado qualquer inconveniente; com a condição porém de que aquelles vinhos importados para consumo em Lisboa hão de entrar em armazens para isso destinados, a fim de poder fiscalisar-se convenientemente: é isto o que se pratica na alfandega das sete casas com todo o vinho destinado para consumo da capital. — Mas, diz-se que essa reciprocidade deve estender-se a todos os outros portos do reino, eu porem julgo que d'ahi podem resultar muitos abusos por não poder haver naquelles pórtos a mesma fiscalisação que ha em Lisboa, e por isso não posso imittir com segurança a minha opinião a similhante respeito, sem que seja informado se é possivel haver a precisa fiscalisação. Eu vejo que a exportação dos vinhos do Porto para Faro, Sines, ou outro qualquer porto, de certo não se faria para consumo dos habitantes; mas sim para sahirem depois para Inglaterra, evitando assim o pagamento dos respectivos direitos, fazendo-se com isso especulação. Limito-me por tanto a dizer, que approvo o additamento do meu illustre amigo o Sr. Macario de Castro, uma vez que elle seja concebido da fórma que acabo de expôr; porque d'esta maneira fica estabelecida a reciprocidade que deve haver, sem prejuizo da fazenda publica. — Agora, Sr. Presidente, em quanto aos outros inconvenientes que apresentou o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, direi, que o decreto de 2 de Novembro tinha feito desapparecer a maior parte d'essas differenças, estabelecendo que passassem previamente os direitos, com tanto que depois lhe fossem levados em conta no pagamento dos direitos de exportação, e apesar disso gritou-se contra aquelle decreto, e pedio-se, que as cousas se levassem ao ponto em que estavam antes da sua publicação. — E' o que este Congresso fez, approvando o meu additamento, porque elle não tende a outro fim mais do que a collocar as cousas no estado em que estavam antes da publicação do decreto já referido: — agora resta me fazer uma declaração que julgo necessaria, e vem a ser, que se o Congresso entendesse que era conveniente rejeitar unanimemente o meu additamento, os meus constituintes nem por isso se negariam ao pagamento de todos os tributos, que o Congresso votar, e julgar justos: felizmente o meu additamento foi votado em favor dos interesses de meus constituintes, mas nem por uma votação em contrario, torno a repeti-lo, deixariam elles de concorrer para as despezas do estado, votadas pelo Congresso como he de sua obrigação.

O Sr. *Midosi*: — Sr. Presidente, abundo nas ideas do Sr. Ministro da Fazenda, approvo o additamento do Sr. Macario de Castro, no qual estabelece a reciprocidade; mas approvo esta reciprocidade pelo modo que a apresentou o Sr. Cezar: não repito ao Congresso, para lhe não roubar o tempo, os argumentos que se offereceram sobre o modo de estabelecer essa reciprocidade; far-me-hei cargo, sómente, do que se não tocou ainda. Diz-se, que o vinho do Porto não deve ser exportado só para Lisboa; mas tambem para todos os pórtos do Reino, ainda os mais pequenos: pergunto aos Srs., que sustentam esta opinião, queiram responder-me em boa fé, se fóra de Lisboa ha quem consuma, ou compre vinho do Porto? Por exemplo: se em *Sines*, ou outro porto de pouco commercio, é possivel consumir, ou vender-se uma só pipa de vinho do Porto? Por certo que em taes pórtos ninguem vai comprar por 40 o que póde obter por 10. O bebedor, ou consumidor ordinario, não compra senão vinho atabernado, e muito baixo, que para elle o preço regula o consumo; então segue-se, que esse vinho fino será alli levado para contrabando sómente, porque a fiscalisação em taes pontos é mais difficultosa, nem a póde haver. Segue-se pois, que o vinho do Porto só póde, e deve vir para Lisboa dando entrada nas sete casas, e pagando alli os direitos de consumo: e quando haja de ser reexportado, pagar os direitos como se fosse exportado directamente do Porto, abatendo-se-lhe o direito de consumo, que tiver pago: assim teremos feito, ou estabelecido uma reciprocidade, não de palavras, mas de factos. O meu nobre amigo, o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pintou com côres carregadas todos os males, que soffrem os habitantes do Douro: disse, que aquelles póvos são tratados com desigualdade; tambem me conformo, até certo ponto, com essa opinião; mas permitta-me S. Exc.ª que lhe pondere, que essa desigualdade não se estende a tudo; por exemplo: quanto paga de consumo uma pipa de vinho no Porto? 6$300 réis: quanto paga em Lisboa? 12$300 réis; com as mais despezas accrescidas, importa isso em 18$100 réis; logo, comparados ambos os termos, tambem ha desigualdade contra os de Lisboa, que são mais gravados com o direito, ou imposto de consumo, do que os do Porto: isto é calculo de cifras, e unidades, e contra a sciencia dos numeros não se admitte argumentos. Em realidade vê-se que o Porto paga menos 8:800 réis em pipa, e por tanto o mal não é tão grande como se pinta, sobre tudo no genero que faz a sua principal riqueza. Agora relativamente ao additamento do Sr. Alves do Rio, é necessaria a sua approvação, para que se evite a fraude; porque nada mais facil do que carregar para aqui 100 pipas de vinho, armazena-lo, substitui-lo por outros, e exporta-lo depois com o pagamento do direito de embarque como vinho commum. Devemos dar força ao Governo, e devemos deixar-lhe as mãos livres para a fiscalisação, e procurar augmentar os redditos nacionaes em vez de diminui-los, que é a que tenderia o additamento, uma vez que não fôsse restringido, como é mister. Voto pelo additamento do Sr. Macario com as duas emendas, que se lhe tem apresentado, approvando assim uma reciprocidade de facto, e não de palavras.

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Muita circumspecção deve haver no modo de estabelecer a fiscalisação para a cobrança das contribuições; porque uma maneira de arrecadação vexatoria e complicada, é por via de regra mais incommoda aos póvos do que o mesmo tributo, e muitas vezes absorve em pagamento de empregados fiscaes o tributo, que os póvos são obrigados a pagar para as despezas geraes; e entendo, que é mais proveitoso, quando a differença é diminuta, que antes alguma parte dos cidadãos paguem de mais alguma cousa, do que se estabeleçam fiscalisações dispendiosas e vexatorias, para se restabelecer a justa proporção, quando ella se não póde conseguir de outra maneira. Mais mil me parece para toda a Nação se se estabelecer a reciprocidade, sobre o que tem havido questão, relativa aos vinhos do Porto, que em logar de se fazer a fiscalisação do pagamento dos direitos aqui em Lisboa, se fizesse no Porto; não digo que se obrigue o vinho, que se exportar do Porto para ser consumido em Lisboa, a pagar effectivamente os 12.000 réis de sahida; mas que pelo menos se obrigue o exportador a dar uma caução, que depois seja resgatada com dinheiro, ou com um recibo de que pagou aqui nas sete casas o direito de consumo, onde eu entendo que devem ser encontrados os 12.000 réis, se se pagar mais que os 12.000 réis, se não se pagar deve receber o excesso; mas de modo algum que a sahida do Porto seja livre d'essa fiscalisação; porque o contrabando então é inevitavel, e de certo haverá precisão de exercer vexames sobre o commercio. Para caução d'esse pagamento dêem um credito, ou dinheiro, porque de outro modo ha de haver grandes males, e grandes prejuizos para a fazenda publica; e por consequencia era preciso estabelecer uma fiscalisação vexatoria, que faria um mal gravissimo aos negociantes de boa fé, para se poderem evitar as astucias dos de má fé; por consequencia já se vê, que por utilidade do mesmo commercio é conveniente, que a fiscalisação se faça lá, e não cá. Em quanto á reciprocidade digo, que alguma porção de vinho do Porto, que póde ser consumido em outro qualquer porto de Portugal, será tão modica, que o commercio do Porto perderia mais nos torpeços do seu giro com a fiscalisação, do que vinha a ganhar em não pagar os direitos respectivos. Voto por tanto pelo additamento do Sr. Macario com restricção ao porto de Lisboa, e com o meu additamento quanto á fiscalisação; mando pois para a mesa um additamento nesse sentido.

O Sr. *Presidente*: — Isso é um systema de fiscalisação novo, é o inverso do que os outros Srs. tem apresentado. O Sr. Deputado quer que a cobrança dos direitos do consumo, que ha de pagar em Lisboa o vinho que vier do Porto, seja cobrado logo a sahida d'elle no Porto, e que depois se lhe levem aqui em conta.

O Sr. *Pinto Soares*: — Sr. Presidente, voto em toda a extenção pelo artigo addicional do Sr. Macario, que estabelece a reciprocidade de direitos dos vinhos do Porto com os de Lisboa; mas quero que essa reciprocidade seja em toda a sua extenção; isto é, que assim como os vinhos do Porto possam ser exportados para Lisboa, e mais portos do reino sem pagar direitos alguns, tambem os vinhos de Lisboa possam ir ao Porto sem nada pagar de direitos; mas para isso se verificar é preciso revogar-mos o artigo 4.º de um dos decretos de 30 de Novembro, pois que elle prohibe que os vinhos de Lisboa possam ir ao Porto sem pagar doze mil réis quando alli entrarem, e outros doze mil réis quando forem d'alli exportados. Ora continuando a existir aquelle artigo donde está aqui a reciprocidade? O additamento do meu illustre amigo o Sr. Macario, quer que os vinhos do Douro possam ser exportados do Porto para Lisboa, e mais portos do reino, sem que paguem direitos alguns, e isso o que eu quero igualmente; mas tambem quero que os vinhos de Lisboa, que forem para o Porto não paguem direitos alguns; tem-se fallado aqui em que o vinho do Porto póde vir a Lisboa, ou a outro qualquer porto, que não seja Lisboa, para fazer contrabando, subtrahindo o ao pagamento dos direitos, que deveria pagar, se fôsse despachado em direitura para os portos da Europa; mas isso é impossivel, porque perderia o nome de vinho do Douro: o que é possivel, e muito possivel, é que os vinhos de Lisboa vão ao Porto ganhar o nome de vinho do Porto, para com elle serem exportados; mas nisso nada perde a fazenda, antes ganha; porque tem de receber os doze mil réis de exportação; por consequencia voto pelo artigo do Sr. Macario, tendo se attenção a que a reciprocidade seja completa, para o que é preciso revogar-mos o artigo 4.º desse decreto de 30 de Novembro. Devo lembrar, que ha dous decretos, um que se imprimiu junto ao parecer da Commissão, e outro que se acha publicado no diario do Governo, e ambos da mesma data.

O Sr. *Macario de Castro*: — Sr. Presidente, este negocio de vinhos tem uma fatalidade, e vem a ser, que aquelles que mais desejam advogar este negocio, são aquelles mesmos, que mais o embaraçam: os Srs. Deputados que tem tido tanto a peito este negocio, são os mesmos que hoje o demoram. Desejam alguns Srs. ser melhor informados, mas na sessão de quarta feira manifestaram mais deliberação. Então eu já havia demonstrado, que o meu additamento era uma consequencia d'aquelle que então votaram. Estas duvidas, apresentadas na sessão de quarta feira, podriam ter demorado a votação do additamento do Sr. Cezar, e poderiam ter feito, que se exigisse a impressão do meu, e teria havido tempo de alcançar informações; mas que é isto, por um lado tanto medo, por outro lado tão pouco!!! Hoje alguns dos Srs. Deputados, que tão economicos se mostram da fazenda publica, não o foram igualmente na votação do artigo addicional do Sr. Cezar, o qual diminuindo o imposto da agoa-ardente exportada de Lisboa para o Porto, diminue os rendimentos publicos; então não foi necessario, como hoje parece, ouvir o Sr. Ministro da fazenda!! Todas estas circumstancias me fazem agourar mal este negocio; todas as medidas que tenda a restabelecer a igualdade nos direitos são, ou muito discutidas, ou de muito pouca duração. Em 1852 promulgou-se uma lei, que restabelecia a igualdade; mas logo em 1854 foi essa lei revogada: parece então, que nós devemos ser tratados como um paiz conquistado, impondo-se-nos doze mil réis de direitos sobre vinhos, que tendo igual valor sómente pagam quatrocentos réis de mais. O vinho de segunda qualidade, a maior porção n'aquelle districto, tem estado prohibido de sair para fóra. Esse vinho pertence ao maior numero dos habitantes do paiz, em quanto o outro está na mão de poucos, e nos lavradores. O Sr. Ministro da fazenda, que não fallou quando se tratou do additamento do meu nobre amigo o Sr. Cezar de Vasconcellos.....

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Porque não me chegou a palavra.

O *Orador*: — Que como disse, tendia a diminuir os direitos, os Srs. Deputados que hoje quizeram, que o Sr. Ministro da fazenda fôsse o primeiro a fallar, não reclamaram que elle fallasse sobre o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos; parece por tanto que nós não estamos em igualdade, quando para se entrar no meu additamento foi preciso ouvir o Sr. Ministro da fazenda, e quando no do Sr. Cezar o não foi.

Mostrou-se que havia uma grave diminuição nos direitos, se acaso o vinho que podesse vir para Lisboa, ou para qualquer parte do reino, e ser d'alli exportado para Inglaterra; eu sou de outra opinião contraria; o vinho não póde ser exportado para Lisboa, e d'aqui para Inglaterra, porque perderia o nome de vinho do Porto, e havia de ter grande baixeza em Inglaterra; por isso digo a diminuição de direitos não póde existir. Se elle fôsse dirigido a qualquer porto de Portugal, e d'alli fôsse para Inglaterra, perderia todo o merecimento em Inglaterra, de mais a inversa é verdadeira.

O vinho da Bairrada, como alguns Srs. Deputados d'aquelle paiz disseram outro dia, vai ao Porto para alli ser misturado com vinho do Porto, e paga doze mil réis, quando se exporta; paga por tanto o mesmo que o vinho do Porto, só para ganhar o nome de vinho do Porto. Este facto vem em favor de minha argumentação; demais, o vinho póde ser fiscalisado pelos agentes das alfandegas, e essas agentes existem aqui, e existem em todas as outras partes: o meio que apresentou o Sr. Deputado, que se senta neste banco, para entorpecer a exportação para Lisboa, ou para qualquer outro porto de Portugal, esse methodo é o que nos defendiamos, quanto a agoa-ardente, e que S. S.ª e o Congresso rejeitaram. Demais nenhuma vantagem se tiraria d'isso; porque lá estão na lei, que nós temos feito, os artigos como cinco, seis, o sete, que providenciam sobre exportação para a America, Africa, e Asia; lá estão exactamente as providencias que se devem exigir para os portos do reino, as quaes n'aquelles paizes são menos faceis de tornar effectivas; porque em Lisboa, ou em outra qualquer parte, o Governo tem seus agentes, que póde tornar responsaveis pela execução das ordens que lhes mandar, o que não póde accontecer relativamente aos portos da America, Asia, e Africa, aonde tambem o vinho póde ir com um por cento; e póde assim subtrair-se aos direitos pagos pelo vinho, que vai para Inglaterra; e então já se vê, que o additamento do Sr. Deputado não é cousa nova, é objecto já providenciado nos artigos da lei; a idéa apresentada pelo Sr. Alves do Rio relativamente a Lisboa tambem não augmenta as garantias do thesouro; porque o vinho, tendo entrado nas seis casas, tem pago mais que os doze mil réis, e sendo então exportado para Inglaterra, teria de ir sub-carregado de direitos. Passemos a rebater a idéa de beneficios, que tenhamos recebido. O direito de consumo, que se paga no Porto, é muito inferior ao direito de consumo, que se paga em Lisboa; mas pelos principios de economia politica, que eu tenho, esta differença é em beneficio dos habitantes da cidade do Porto; mas os habitantes da cidade do Porto não são os lavradores do Douro: os Srs. Deputados devem ver, que mesmo n'esse consumo o Douro tem soffrido grave prejuizo nas leis das duas dictaduras. Quando se diz por toda a parte diminuiram-se os direitos, e tiraram-se os rendimentos ao thesouro, nós diremos: no Douro augmentaram-se os tributos; e eu vou a demonstrar a minha proposição. No tempo da companhia nenhum vinho entrava na cidade do Porto para consumo, que não fosse vinho do Douro, e hoje é um Porto franco, e entra toda a qualidade de vinho; já se vê.....

Eu desejo por outra parte dar toda a força ao Governo, e dar-lhe todos os meios para elle poder fazer face ás despezas publicas; mas é preciso, que todos os paizes concorram segundo a sua industria, agricultura, e commercio, e não ir subcarregar um paiz; é preciso, que se não diminuam os direitos a um paiz, e se augmentem a outro; era preciso, que esta theoria se apresentasse na sessão de quarta feira, para poder com vantagem ser apresentada hoje: nesse dia tratou-se de diminuir direitos de producção de generos, ou de agoas-ardentes exportadas de Lisboa, e hoje trata-se de diminuir direitos, que tem de pagar o Douro, aonde, como muito bem notou o meu nobre amigo o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, não estão em igualdade com os dos outros paizes: ora eu creio, que as idéas de fiscalisação apresentadas pelo meu nobre amigo o Sr. Ministro dos negocios da fazenda, não tem muita força; porque se o Sr. Ministro da fazenda póde fiscalisar os vinhos, que entram para consumo no Porto, tambem muito bem póde fiscalisar o vinho exportado pelo Porto: a grande difficuldade da fiscalisação está no Porto, e não está nas outras partes.

Ora eu não desisto do meu additamento; os meus desejos são, que os vinhos que sahirem do Porto, não paguem direitos, ou não paguem senão aquelles mesmos direitos, que paga o vinho sahindo de Lisboa para o Porto, ou para qualquer outra parte; e então o Sr. Ministro da fazenda tome as suas medidas para que essa fiscalisação seja boa: o vinho e agoa-ardente exportados do Porto para Lisboa, se a fiscalisação não fôr boa, não será o ganho para os nacionaes; e se a fiscalisação da agoa-ardente exportada de Lisboa para o Porto fôr má, serão os francezes que levarão o lucro.

Eu no caso das duas faltas de fiscalisação, hei de sempre votar contra aquella, que possa ser util aos estrangeiros; o voto sempre por aquella que possa ser util, ou que seja em beneficio dos nacionaes.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — Sr. Presidente, o Sr. Macario de Castro acaba de sustentar tão victoriosamente, e com tanta exactidão o seu additamento, que eu me poderia dispensar de dizer mais cousa alguma; todavia ha ainda dois argumentos sobre que eu queria fazer algumas reflexões: um foi proferido pelo Sr. Midosi, e o outro pelo Sr. Cesar de Vasconcellos. O Sr. Midosi oppoem-se ao additamento do Sr. Macario de Castro, em quanto nelle se dá entrada franca aos vinhos do Douro em todos os portos de Portugal, o que é conforme ao espirito, e letra do decreto de 22 d'Abril de 1832 §. 1.º

Este illustre Deputado entende, que isto não póde ter outro fim mais que favorecer o contrabando: porque lhe pareceu provado, que ninguem viria ao porto de Sines, por exemplo, trazer uma pipa de vinho do Douro que lá lhe não podia ficar por menos de 40$000 réis, a não ser, que tivesse em vista transporta-la d'alli. O Sr. Macario de Castro já reflectiu muito bem, que os vinhos finos do Douro, de que o credito faz uma parte do valor, não hão de nunca procurar os portos da Estremadura, e Algarve; porque isto os faria perder a reputação, e por consequencia o preço. Assim fica esta permissão para os vinhos de segunda ordem, que sendo ainda superiores aos outros do paiz, podem levar-se a qualquer dos portos do reino em preço de 20$000 réis, e alli ter consumo. Se Sines é uma terra pobre, temos a Figueira; ao norte, a Povoa, Villa do Conde, e Vianna, aonde são estimados os nossos vinhos, e tem muito consumo, particularmente no tempo dos banhos. Mas objecta-se com a fiscalisação, e julga-se que nestes portos a não haverá: não sei porque, quando em todos elles ha alfandegas, e os mesmos meios d'obstar ao contrabando, que se encontram em Lisboa. Não procede tambem este escrupulo, que agora tanto encarecem os Srs. da Estremadura, e que lhe não lembrava, quando se queria a livre introdução de suas agoas-ardentes.

Quanto á reflexão do Sr. Deputado Cesar de Vasconcellos, relativa ao respeito em que seus constituintes tem pelas decisões deste Congresso, eu posso asseverar ao illuste Cavalheiro, que os habitantes do Douro tem o mesmo sentimento, tanto mais provado, quanto hão soffrido até agora leis d'excepção, sem que contra ellas se hajam revoltado. Havemos de combater, porque á nossa terra se faça justiça; mas ha de ser nestas cadeiras com as armas da logica, e do raciocinio. Não se tema outra resistencia, nem outros combates: mas nestes seremos firmes nós os Deputados do Douro, em quanto tivermos a honra de ser seus representantes; e espero, que o meu paiz não mandará aqui para o futuro, senão combatentes d'esta especie.

Feita esta protestação, declaro, que voto pelo additamento do Sr. Macario de Castro, e rejeito o do Sr. Midosi, e Ministro do reino.

O Sr. *Sá Nogueira*: — Sr. Presidente, pedi a palavra ante-hontem, quando o Sr. Macario de Castro apresentou o seu additamento, para repellir uma censura, que o nobre Deputado indirectamente me dirigio, por essa occasião disse elle que os Deputados da Estremadura, a não votarem pela sua proposta, estariam em contradicção. Ora, Sr. Presidente, eu creio que não póde affirmar-se similhante cousa a respeito de todos; porque eu apesar de ter votado pelo additamento do Sr. Cezar, não tomei parte na sua discussão,

* por isso não declarei os motivos porque assim o tinha feito; não se me podia attribuir por consequencia tal contradicção. Os Deputados da Extremadura não fizeram nada mais, nem nada menos, que os Srs. Deputados do Douro: porque estes Srs. disseram que, o que queriam era repôr as cousas no mesmo estado, em que estavam antes de Novembro; foi neste sentido que os Deputados da Extremadura votaram, e é isto tambem o que elles pretendem; por conseguinte parece-me, que a este respeito estão na mesmo caso que os seus collegas.

Em quanto ao que disse o Sr. Barão da Ribeira de Saboroza, assim como o Sr. Macario de Castro, sobre a applicação dos principios de igualdade, digo, que essa igualdade deve ser extensiva a todas as partes do paiz, e não ao Douro, e á Extremadura sómente: por exemplo, deve ser-lo á Madeira, onde ha differença nos direitos dos vinhos, e não é permittida a entrada d'agoa ardente: lá pagam-se direitos de exportação, que não se pagam em Lisboa. Eu não gosto de fazer comparações, porque são quasi sempre odiosas: mas como ellas se tem feito, é preciso que não passem sem resposta, algumas cousas que se tem avançado. O que succede de facto em Lisboa? é pagarem-se impostos que entram na caixa geral do thesouro, e de que os habitantes da capital não tiram proveito particular algum: aqui pagam-se muitos contos de réis de direitos de consumo, que não ficam á disposição da municipalidade, aproveitando-se ella apenas de uma parte; pagam, tambem direitos excepcionaes muitas terras de roda de Lisboa, que nem pertencem ao termo; os Deputados da Extremadura não reclamam, e convém em que se paguem esses direitos enormes por ora, attendendo ás necessidades do thesouro; porque reconhecem que o dire to da igualdade está, neste caso, em collisão com o principal de todos os direitos, que é o da existencia, ou conservação do Estado: elles reconhecem a necessidade de conservar a ordem, a paz e a segurança publica, e que isto senão consegue sem meios, e por isso não pugnam agora pela extincção desses impostos: por tanto é necessario que sobre elles não recaia um odioso que lhes não pertence. Desejamos muito que em breve chegue o tempo de acabar com os tributos excepcionaes, mas de certo que a occasião não é agora: talvez que os Srs. Deputados do Douro fizessem melhor, se propozessem providencias de outra natureza, para que o commercio dos seus vinhos, assim como o dos outros pontos da Monarchia, não soffra muito, como de certo ha de soffrer, se alguma senão tomarem. Não é conhecido por ventura o que tem acontecido em França, onde ha uma grande quantidade de vinhos, e onde o systema restrictivo, impondo direitos excessivos sobre os generos de importação estrangeira, diminuiu a exportação desse genero principal do commercio daquelle paiz: tanto reconhecem isto os negociantes e lavradores de vinhos, que já em differentes epocas tem dirigido requerimentos ás Camaras, mostrando-lhes com a maior evidencia, que senão diminuissem os direitos no assucar e outros generos, o commercio dos vinhos viria a soffrer muito. Se os Srs. Deputados do Douro propozessem alguma medida similhante, (já se vê que fallo em relação ás pautas) seria isso de maior proveito, e me pareceu que a occasião de a proporem seria agora, se é que tratamos de estabelecer um principio de igualdade, que deve igualmente applicar-se a todas as partes do paiz: entremos pois nesta questão, e então os Deputados da Extremadura, mostrarão quanto concordam com a opinião dos seus collegas do Douro.

Agora, Sr. Presidente, já que toquei nas pautas, é necessario que eu diga, qual é a minha opinião a este respeito. No estado actual em que nos achâmos, assento que precisâmos de algumas restricções em certos artigos de commercio, a fim de favorecer-mos deste modo a nossa industria; e que o systema geral prohibitivo, ou restrictivo, não póde ter logar, porque é regra geral — que ninguem exporta sem importar; — isto é conhecido em toda a parte.

Não podendo seguir os argumentos dos illustres Deputados do Douro, limitei-me a mostrar que não havia a supposta contradicção nos da Extremadura, pelo facto de votarem contra a emenda do Sr. Macario de Castro: não precisava ter outras razões para votar contra ella, depois da declaração que fez o seu auctor, de que o thesouro podia perder 400 contos de réis, se passasse a mesma emenda; de sórte que (segundo me parece) quem vinha a ganhar eram os contrabandistas. Esta unica razão bastaria para eu votar, como voto, contra o additamento, ou emenda em discussão.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Saboroza*: — Sr. Presidente, penoso é ter que responder a tantos, e tão illustres Deputados; mas para conservar alguma ordem na defesa do additamento, principiarei, respondendo ao meu nobre amigo o Sr. Midosi, que me pareceu ter hoje descorrido com menos exactidão e finura, do que aquella com que sempre o costuma fazer. — O argumento contra a importação dos vinhos do Porto em Lisboa, pareceu-me caprichoso, e destituido de todo o fundamento, ou seja na prática, ou na theoria. Disse o nobre Deputado, que do Porto se mandariam vir vinhos para Lisboa, a fim de os exportar depois para Inglaterra. Ora que lucro se poderia tirar desta transacção, quando por ella se gastava mais para obter menos? A despeza seria maior, e o vinho perdia o seu valor, logo que saisse de Lisboa, e não do Porto. Contra factos não ha argumentos: eu já aqui fallei na especulação que fez a casa de Lindemberg; mandou vinho de Lisboa para o Porto; pagou alli os direitos de saida, e mandou-os para Inglaterra, affectando vinhos do Porto: o resultado foi que não póde vende-los como taes, e que, se não perdeo, nada lucrou.

Qual seria o morgado de *Santa Catharina*, que viesse trazer vinhos a Lisboa, para depois os mandar para Inglaterra? Logo que os inglezes suspeitassem que os vinhos tinham entrado em Lisboa, não os pagavam como vinhos do Porto. A mais leve suspeita desacredita um lote de vinhos no mercado de Londres. E' impossivel que o Sr. Midosi entenda isto como o proferio; porque o reputo muito versado em materias de commercio, para se esquecer disto. Mas como se ha de fazer nos outros portos, se existe uma alfandega em Caminha, outra em Villa do Conde (que por signal costuma fazer bem o seu dever)? Outra na Figueira, outra em Peniche, outra em Setubal, outra em Lagos, e outra em Tavira, etc., etc. Ora se estas numerosas repartições não são capazes de fiscalisar a fazenda, é preciso abolir taes estabelecimentos. Sendo certo que o exportador, que despachasse um navio carregado de vinho para Tavira, se tornava logo suspeito. Por conseguinte, este argumento foi inteiramente especioso.

O Sr. Sá Nogueira *tomou a nuvem por juiso*, quando disse que o Thesouro perderia 400 contos de rs., se algumas pipas de vinho do Porto viessem para Lisboa: esta somma não podia referir-se ao vinho, que podesse vir do Porto para Lisboa, mas sim aquelle exportado para os portos do Norte da Europa. Hontem fui á praça para me informar de quanto renderiam estes direitos de importação de vinho do Porto em Lisboa; fallei com quatro ou cinco negociantes, mas não pude obter informação cabal. Mas todos nós sabemos, que pouco vinho do Porto se bebe em Lisboa; e esse caro, podendo vender-se muito mais barato.

O Sr. Deputado disse tambem, que esta não era a occasião propria para tratar da especie apresentada pelo Sr. Macario de Castro. Mas quando se deve pedir soccorro, se não quando se aproxima o perigo? O meu nobre amigo, como lavrador, estava bem, por isso não acharia a proposito os gritos de quem estava mal. Os generos da immensa cultura do Sr. Sá Nogueira não soffriam com a legislação de 1854, por isso não queria que o perturbassem as vozes dos proprietarios que essa legislação arruinava!

O meu illustre amigo trouxe tambem a especie dos direitos, que pagavam os vinhos da Madeira. Mas permitta me

que lhe diga, que os vinhos da Madeira não pagam por exportação, se não 4:800 rs. por pipa: isto é, quasi dois terços menos do que paga o vinho do Porto. E se o vinho da Madeira se vende mais caro, aqui tem aquelles direitos na razão inversa do valor do vinho. O mesmo nobre Deputado estranhou tambem que nós os Deputados do Alto Douro, não viessemos aqui anathematisar as pautas. Não sei que nós, a este respeito, tenhamos obrigações diversas daquellas do meu nobre amigo; mas creio que sobre isto mesmo lhe falta a memoria. Destas cadeiras saiu uma interpellação ácerca das pautas, dirigida ao Sr. Ministro da fazenda; e S. Exc.ª respondeo, que tinha tomado todas as medidas para que não se prejudicasse o commercio dos vinhos, e que, se a experiencia mostrasse que era necessaria alguma modificação, elle o faria, porque tinha muito em vista conservar as relações de commercio e boa harmonia, que existe entre este paiz, e Inglaterra. Por tanto os Deputados do Douro não se esqueceram. O illustre Deputado reparou em que o meu amigo, o Sr. Macario, houvesse dito, que os Srs. que votassem contra o seu additamento, ficariam em contradicção. Certamente, quando em circumstancias iguaes se approva uma medida, e se regeita outra, ha contradição. O Sr. Macario fallou hypotheticamente; porque o additamento do Sr. Cezar não estava ainda approvado. Mas eu posso dizer hoje affoitamente, que os Srs. Deputados, que por principios de liberdade de commercio que em invoco, e reclamo, approvaram o additamento favoravel á Estremadura, não podem regeitar o additamento do Sr. Macario, favoravel ao Alto Douro, sem cairem na maior contradicção.

O additamento em questão, não envolve doutrina nova, para que se deva votar contra elle. E que se pede ahi? Que os productos da industria agricola do Douro possam ser exportados, e levados para toda a parte do reino, assim como o são os das outras provincias para a nossa. E que é isto? E' cousa nova? Não. E' só a applicação de um principio geral, conservado no decreto de 20 d'Abril de 1832, onde se diz (leu.) Eis aqui o que pedimos.

Quanto á comparação dos direitos de 12 mil rs. por pipa, com os de 1 por cento; desgraçadamente não será por ora grande cousa para o Douro; é possivel que na Estremadura se venham a vender alguns vinhos do Porto, mas por ora não acontece assim.... E quando se reconhece a estagnação dos vinhos do Porto, hão de fechar-se-lhes os portos no reino mesmo? Ha de ficar Traz-os-montes fóra da lei commum, como provincia conquistada? Teme-se tanto o contrabando d'uma garrafa de vinho do Porto, e não se temem o de 1000 pipas de agoa-ardente de França. Todo o favor ás agoas-ardentes da Estremadura, e nem justiça para o vinho do Douro? Não entendo. O additamento do meu nobre amigo é apenas a execução desta lei de 20 d'Abril, e nada mais; é só a execução della; é pôr o meu paiz em estado de igualdade com as mais provincias; porque existe em estado de excepção. Agora aproveitarei esta occasião para dar uma explicação a um Sr. Deputado, sobre uma expressão minha. Elle disse, que se o seu additamento fôsse regeitado, os seus constituintes não duvidariam pagar os impostos. Eu, pela minha parte, disse o contrario, e ainda o repito. Eu disse, que reconhecia a justiça do meu pedido, e que se essa justiça evidente, e palpavel, fôsse negada, eu, como individuo, não pagava os impostos.

O Sr. *Freire Cardoso:* — Eu pedia que a materia se julgasse sufficientemente discutida.

Posto-se a votos assim se venceu.

Votou-se sobre o additamento do Sr. Macario, que foi approvado, salvas as emendas.

Leu-se a emenda do Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — O Sr. Ministro da fazenda vai annullar o artigo 1.° da lei de 20 de Fevereiro de 32: nós estamos ha tres dias a gladiar, para obter o que o Sr. Ministro quer estorvar. Eu não me posso explicar d'outro modo; o vinho, que vier para Lisboa, ha de pagar os direitos de consumo; mas aquelle, que se quizer mandar para Abrantes, ou Elvas, não os ha de pagar senão no municipio, em que se consumir. Isto é o mesmo que se decidiu, quando se venceu, que a agoa-ardente da Estremadura pode ir até á Regoa, ou Moncorvo sem pagar direitos d'entrada, ou consumo.

O Sr. *Ministro da Fazenda:* — Uma vez que o Sr. Deputado fez aquella reflexão, sou obrigado a fallar, e dizer, que o mesmo Sr. Deputado por Lamego foi o primeiro, que reconheceu, que o contrabando era muito facil.

O Sr. *Presidente:* — Está acabada a questão: eu não admitto mais declaração nenhuma.

Poz á votação a emenda do Sr. Ministro da fazenda, e foi approvada, salva a melhor redacção.

O Sr. *Presidente:* — Agora ha aqui ainda a seguinte emenda do Sr. Alves do Rio. = Proponho que o vinho, que se exportar do Porto para Lisboa nada pague por saida; mas que dê entrada nas sete casas em Lisboa, pagando os direitos de consumo. Se porém se reembarcar para os portos da Europa pagará os doze mil réis, como pagaria se saisse do Porto. Indo para a Asia, Africa, ou America, pagará o mesmo, que pagam os vinhos de Lisboa.

Posta a votos esta emenda, foi approvada.

O Sr. Presidente leu a seguinte emenda do Sr Manoel Antonio de Vasconcellos = Proponho que ao vinho do Douro, exportado daquelle porto, para ser importado em Lisboa para consumo, lhe sejam encontrados os doze mil réis, que pagou na saida nos direitos das sete casas, podendo os direitos de saida ser pagos em moeda, ou por via de caução interina.

O Congresso julgou prejudicada esta emenda.

O Sr. *Presidente:* — Agora tudo isto vai para a Commissão para se pôr em harmonia.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Sobre a ordem. Dê-me V. Exc.ª licença, que eu peça, que á Commissão dos vinhos se reunam alguns Srs. da Estremadura, por exemplo o Sr. Cezar, o Sr. Visconde de Fonte Arcada, e o Sr. Sá Cabral.

O Sr. *Presidente:* — Nenhuma duvida póde haver em propôr isso ao Congresso. Os Srs. que approvam a reunião daquelles Srs. á Commissão dos vinhos, queiram levantar-se.

Approvou-se.

O Sr. *Leonel:* — Como póde ser, que não chegue occasião mais opportuna para pedir o que vou pedir, peço que a redacção, que a Commissão dos vinhos fizer, e houver de propor ao Congresso, seja impressa para podermos examina-la.

O Sr. *Presidente:* — Só depois de a vermos é, que podemos julgar se é preciso imprimi-la.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Mas antes disso despeço-me eu da Commissão, porque isso nunca se propoz: eu hei de fazer o que poder para ser fiel; e não era preciso pedir a minha dispensa; eu eu lá não indo estava dispensado.

O Sr. *Leonel:* — Eu quando disse aquillo, não punha em dúvida a fidelidade do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa; estou certo que elle, e os outros membros hão de apresentar o que fôr verdade; mas de que eu estou certo, é que hão de apresentar muitas contradicções, de que se não poderá julgar sem mandar imprimir o parecer.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos:* — Eu preciso ser esclarecido antes de me associar com os meus illustres collegas neste trabalho, relativamente a uma parte da votação, que aqui se fez: eu votei, como todos os meus collegas, muito conscienciosamente, mas quero saber a final, se o Congresso votou no sentido em que eu o fiz, ou se de outra maneira. V. Exc.ª pôz á votação primeiramente o additamento do Sr. Macario de Castro, e declarou, que ficavam salvas as

emendas, additamentos, etc., foi approvado: depois pôz á votação o additamento, ou emenda do Sr. Ministro da fazenda, que restringia ao porto de Lisboa a admissão dos vinhos do Douro, não pagando direitos de exportação no Porto, foi igualmente approvado: ora como alguns Srs. Deputados, que votaram pelo additamento do Sr. Macario, tem explicado o seu voto dizendo, que votaram na idéa de que, approvando tambem a emenda do Sr. Ministro, ficava restricta a admissão dos vinhos do Douro, sem o pagamento dos direitos de exportação, ao porto de Lisboa, por isso eu desejo, que isto fique claro; porque o additamento do Sr. Macario é concebido em termos genericos para todas as partes do reino. O esclarecimento, que eu peço ao Congresso, tende a livrar a Commissão de qualquer embaraço.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza:* — Folgo muito, que um homem tão atilado como o Sr. Cezar, não percebesse o que eu tão percebi tambem. Estou justificado por ter importunado a V. Exc.ª com as minhas dúvidas.

O Sr. *Presidente:* — Eu não sei se as emendas eram intelligiveis, ou não; como não fui author de nenhuma dellas, não tenho a responder pela sua bondade, ou maldade, nem tambem pela sua clareza, ou obscuridade; propu-las á votação, foram approvadas: agora a Commissão lhe dará a intelligencia, que quizer; agora se se entender, que é preciso uma votação para explicar a dúvida, que occorre ao Sr. Cezar, eu proponho ao Congresso, e elle resolverá.

O Sr. *Lopes Monteiro:* — Acabo de ouvir muitos Srs., que dizem, que não entenderam a votação, e por isso sou muito temerario em dizer, que a entendo; mas não posso deixar de o dizer. O Sr. Macario fez um additamento para que os vinhos do Douro se podessem admittir, como os outros generos, nos portos de Portugal; o Sr. Ministro do reino restringiu esta permissão, e venceu-se assim; logo está alterado assim o additamento do Sr. Macario: eu entendo-o assim. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza:* — Eu agora ainda entendo menos; mas uma cousa entendo claramente, e é, *diem perdidi*; porque ao meu paiz não se fez toda a justiça: digo-o, porque é preciso, que elle o saiba; que ao meu paiz não se fez toda a justiça.

O Sr. *Presidente:* — O Sr. Deputado póde dizer isso lá fóra; mas não póde fazer aqui dentro uma especie de protesto contra as decisões do Congresso. (Apoiado, apoiado.)

O Sr. *Cezar de Vasconcellos:* — Peço desculpa de demorar por alguns minutos mais esta discussão: entre tanto se não me tivessem associado á Commissão dos vinhos, não seria tão impertinente: um Sr. Deputado disse, que tinha entendido a votação no sentido, em que eu a entendi; e estou convencido de que uma grande parte dos Srs. Deputados, ou todos, assim a entenderam; mas talvez depois de se lerem todos os papeis, que são enviados á Commissão, haja dúvida a respeito do vencido; e então não se perdia nada em explicar a votação; porque ficaremos assim com as nossas consciencias tranquillas, quando apresentarmos a nova redacção desta lei, certos de que nella virão consignadas todas as decisões do Congresso.

O Sr. *Presidente:* — Não tenho difficuldade; o que desejava é, que os Srs. Deputados conservassem todos a tranquillidade. (Apoiado, apoiado.) E tanto mais, quanto isto não vale a pena; porque esta lei parece-me ir por tal fórma, que não dura seis mezes. Os Srs. que entendem, que o vencimento das emendas do Sr. Alves do Rio, e Ministro do reino foi restringir a exportação dos vinhos do Douro, para os portos de Portugal, só ao porto de Lisboa, queiram levantar-se.

Levantou-se a maioria.

O Sr. *Ministro da Fazenda:* — Vou mandar um additamento depois do vencimento, que se apresentou, para que o vinho do Porto, que entrar aqui para reexportação, entre em armazens tambem especiaes. (Leu.) Desejo, que tambem se mande para a Commissão, bem como a parte penal, que por ter sido redigida aqui, é impossivel que se possa já votar.

O Sr. *Presidente:* — Todas as emendas, e substituições, que se acham em cima da mesa, tudo vai para a Commissão, para as pôr em harmonia com o que se venceu.

A hora já deu; a ordem do dia para ámanhã é: 1.º a eleição da mesa; 2.º pareceres de Commissões. E para segunda feira a continuação da discussão em geral do projecto da Constituição. Está levantada a sessão.

Eram quatro horas e um quarto.

SESSÃO DE 22 D'ABRIL.

(Presidencia do Sr. Dias d'Oliveira.)

Abriu-se a sessão ás onze horas e meia da manhã, estando presentes noventa e quatro Srs. Deputados.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Mencionou-se a seguinte correspondencia.

1.° Um officio do Ministerio dos negocios do reino, acompanhando, em additamento ao officio de 6 do corrente, as representações das Camaras municipaes da Villa d'Alva, e Batalha sobre divisão administrativa, informadas pelos respectivos administradores geraes. Foi remettido á Commissão d'estatistica.

2.° Outro do mesmo Ministro, remettendo o mappa geral da força da guarda nacional de Lisboa, relativo ao mez de Janeiro deste anno, acompanhado de vinte relações dos individuos dispensados do serviço, e bem assim a relação das guardas, que estão a cargo da guarda nacional. Foi mandado para a secretaria.

3.° Um officio do Ministerio dos negocios da guerra, participando em resposta ao officio, em que se exigiu esclarecimentos sobre a pertenção de quatro officiaes, e doze officiaes inferiores, que requerem liquidação da importancia das rações de pão, que deixaram de receber, que pelo mesmo Ministerio se não tem decidido pertenção alguma d'aquella natureza. Foi remettido á Commissão de guerra.

4.° Um officio do Ministerio da marinha, e ultramar, remettendo um exemplar dos decretos, em que se acham comprehendidas todas as medidas legislativas adoptadas para o regimen das provincias da Asia, e Africa, depois de 9 de Setembro ultimo, e participando que quanto á execução que nas mesmas provinciaes hajam tido as primeiras reformas administrativas, e judiciarias, a que tambem se refere o requerimento do Sr. Deputado João Joaquim Pinto, a legislação que as continha, foi enviada a todas as mencionadas provincias; mas com a clausula de a executarem na parte a cada uma dellas applicavel, e que a este respeito nada póde dizer-se de positivo. Foi remettido á Commissão do ultramar.

5.° Uma representação da Camara municipal do concelho de Borba contra as importações clandestinas do estrangeiro, e contra os tropeços ultimamente lançados no commercio interno.

O Sr. *Zuzarte*: — E' uma verdade incontestavel, que as Camaras municipaes antes da lei, que as authorisou a porem impostos, não tinham meios para acudir ás suas despezas; e tambem uma verdade, que depois que para isto se authorisaram as Camaras, o commercio interno tem soffrido muito; porque são outros tantos corpos legislativos a fazerem leis oppostas umas ás outras; e como eu sei, que essa representação traz alguma cousa importante, pediria a V. Exc.ª que a mandasse ler, e que depois se remettesse á Commissão de legislação, a quem eu convidaria a apresentar um projecto de lei, para que tirando o abritrio ás Camaras lhes désse ao mesmo tempo meios de ellas poderem supprir os seus ónus.

O Sr. *Presidente*: — Se se lesse esta representação, isso levava-nos muito longe: agora quanto ao destino que deve ter, não ha duvida que deve ir a Commissão de legislação.

Foi a esta Commissão.

Continuou a ler-se o expediente.

6.° Uma representação d'alguns proprietarios, e rendeiros de marinhas a pedir, em favor do seu commercio, que os navios, que vierem carregar de sal a Setubal, paguem sómente cem réis por tonelada, em logar de duzentos réis que de presente pagam. Foi remettida á Commissão de fazenda.

7.° Uma dita da sociedade juridica de Lisboa a pedir a isenção do imposto do sello em todos os periodicos scientificos, ou literarios, no caso em que o projecto offerecido pelo Ministro da fazenda na sessão de 6 de Março ultimo haja de ser approvado, e reduzido a lei. Foi á Commissão de fazenda.

Teve segunda leitura um projecto de lei do Sr. Ochôa sobre os officios de Escrivães, tanto do judicial, como do ramo administrativo, que foi admittido, e mandado á Commissão de legislação.

Tiveram mais segunda leitura os requerimentos seguintes:

1.° Requeiro se convide o Sr. Deputado Julio Gomes, para apresentar o parecer da maioria da Commissão de legislação, a respeito da lei repressiva dos abusos da liberdade de imprensa. Sala das Côrtes 21 d'Abril de 1837 = *J. L. Monteiro.*

Foi approvado sem discussão.

2.° Requeiro que pelo Ministerio dos negocios estrangeiros se remetta a este Congresso uma relação nominal das pessoas empregadas no corpo diplomatico, declarando as suas cathegorias, e as Côrtes em que estão acreditadas. Requeiro igualmente uma copia do decreto de 28 de Novembro ultimo, que abonou varias sommas aos secretarios das legações. Sala das Côrtes 21 d'Abril de 1837 = *Barão da Ribeira de Sabrosa.*

Foi approvado sem discussão.

3.° Requeiro que pelo Ministerio da guerra se participe a este Congresso, qual era a posição anterior, e o emprego actual dos setenta e dous empregados, designados no artigo 4.° do capitulo 1.° do orçamento geral do mesmo Ministerio. Sala do Congresso 21 d'Abril de 1837 = *Barão da Ribeira de Sabrosa.*

Foi approvado sem discussão.

4.° Requeiro que a Commissão de legislação, antes de apresentar o seu parecer sobre a lei repressiva dos abusos da liberdade de imprensa, peça ao Governo uma relação dos processos, que se tem instaurado por abuso da lei existente, e a nota dos seus resultados, para ser tambem com o mesmo parecer presente ao soberano Congresso. Sala das Côrtes em 21 d'Abril de 1837 = O Deputado *Bernardo Gorjão Henriques.*

Foi approvado sem discussão.

5.° Requeiro que com toda a urgencia se peçam ao Governo pelas secretarias dos negocios do reino e justiça, em observancia do artigo 5.° da carta de lei de 4 de Março deste anno, as informações que devem ser prestes a este Congresso sobre o uso das faculdades concedidas por aquella lei, quanto a remoções, prisões de individuos sem culpa formada, ou qualquer procedente extraordinario, com elles havido, quaes os processos instaurados, contra quem, e seu estado actual. Sala das Côrtes em 21 d'Abril de 1837 = O Deputado *Bernardo Gorjão Henriques.*

O Sr. *Zuzarte*: — Eu não tomo a palavra para impugnar o requerimento do Sr. Deputado, nem para defender o Ministerio; porque sei, que elle ha de responder satisfatoriamente ao que o Sr. Deputado exige; mas sim para lhe declarar, que os Deputados do Algarve tem assaz civismo, e independencia, não só para censurarem, mas para acusarem o Ministerio, quando medidas arbitrarias e vexatorias se puzerem em pratica contra o seu paiz; por tanto eu declaro em nome dos meus constituintes, que o que se tem notado no encarregado do Ministerio no Algarve é brandura, e prudencia; e os povos o que desejam ver é mais rigor, não só para os illudidos do Algarve; mas para todos os das outras provincias, e seus conviventes.

O Sr. *Gorjão Henriques*: — O civismo, a independencia, e tantas outras virtudes, que no mais alto apice eu reconheço nos illustres Deputados pelo Algarve, que adornam este Congresso, não são um exclusivo sobre o civismo, a independencia, a coragem, e as outras virtudes dos mais Deputados: as mesmas qualidades devemos ostentar, e para isso

igual direito havemos todos; todos somos Deputados de toda a nação; todos temos, para fazer quanto for conducente ao bem geral d'ella, amplos poderes *in solidum*, e *simpaldim*; por tanto eu irei prescrutar os interesses, e o melhor estar da mais insignificante povoação, ou casalejo, no mais pobre paiz do reino; eu irei promover a liberdade, e os interesses verdadeiros do individuo menos conhecido, e da mais infeliz classe do povo da minha nação; para isto quero saber o que se passa com essa povoação, e com esse individuo, e quero saber o que a este respeito tem obrado quem tem *por dever* informar este Congresso geral para conhecimento de cada individuo de que elle se compõe. (Apoiado, apoiado.) com isto tenho respondido á primeira parte da falla do Illustre Deputado, meu bom visinho, que ora acaba de fallar. (Apoiado.) Quanto á outra parte, respondo, que me parece ardúo conceber, como se affirma, que os povos se queixam da *falta de rigorismo* por parte do encarregado do Governo no Algarve, quando sem esse rigorismo elle tiver tão digna-

Posto á votação este parecer foi approvado, e consequentemente entrou na sala o Sr. Silva Salazar, acompanhado pelos Srs. secretarios, e depois de prestar o juramento tomou assento.

O Sr. *Presidente*: — Vai ler-se o authografo da lei, que declara em vigor os decretos da dictadura, e é o seguinte:

As Côrtes geraes extraordinarias, e constituintes da nação Portugueza, decretam o seguinte:

Os decretos contendo disposição legislativa, promulgados pelo Governo, depois do dia 9 de Setembro do anno proximo passado, continuarão em vigor, em quanto pelas Côrtes não forem alterados. Palacio das Côrtes, em 21 d'Abril de 1837. — *Antonio Dias d'Oliveira*, Presidente; *Joaquim Velloso da Cruz*, Deputado Secretario; *Custodio Rebello de Carvalho*, Deputado Secretario.

Posto á votação foi approvado.

O Sr. Presidente nomeou a deputação para levar esta lei á sanção de Sua Magestade, sendo composta dos Srs. Galvão Palma, Santo Maior, Ochôa, Conde de Linhares, e

O Sr. *Furtado de Mello:* — Eu pedia a V. Exc.ª que pozesse á discussão os pareceres da Commissão de guerra, já estavam dados para ordem do dia no sabbado passado; e em primeiro logar o parecer n.º 17, que trata dos quarteis-mestres, capellães e picadores do exercito; que ha dois annos estão privados das vantagens a que tem direito: este parecer é fundado na maior justiça, e por isso é provavel que sobre elle não haja grande discussão, e mesmo talvez ninguem o combaterá.

O Sr. *Presidente:* — Eu não sei se o Congresso quererá alterar a ordem do dia, a qual era os pareceres das Commissões que já estavam sobre a mesa; entre tanto o Congresso decidirá, se quer que se altere nesta parte para se discutir o projecto n.º 17; mas antes disso o Sr. Paulo Midosi tinha a palavra como relator da Commissão de redacção.

O Sr. Midosi, deu conta da ultima redacção de um projecto de lei sobre nova divisão territorial de diversos concelhos, e a mandou para a mesa.

O Sr. *Presidente:* — A redacção da lei é a seguinte (leu).

O Sr. *Costa Cabral:* — Parece-me, que o futuro empregado nesse autographo não é a linguagem propria, que se deve seguir em uma lei; e parece-me, que se deve dizer *fica alterado*, etc. em logar de ficará alterado.

O Sr. *Presidente:* — Como esta alteração depende da execução do Governo, por isso se disse assim no futuro.

O Sr. *Costa Cabral:* — Eu fiz unicamente esta reflexão; não me opponho.

O Sr. *M. A. Vasconcellos:* — Parece-me, que será de muito proveito mudar o preceptivo desta lei do futuro para o presente; por que como está, vem a ficar o imperativo da lei de alguma maneira condicional; por que nós fazemos aqui a divisão territorial de direito, e o fará o executivo de facto; por tanto deve ir de positivo.

O Sr. *Presidente:* — Póde-se mudar, e os Srs., que approvam a redacção mudando-se o futuro dos verbos para o presente, tenham a bondade de se levantar.

Foi approvado — e é a seguinte:

As Côrtes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, decretam o seguinte.

Artigo 1.º O decreto de 6 de Novembro de 1836, e mappa da divisão de territorio, que delle faz parte, fica alterado pela fórma seguinte.

§. 1.º A Villa da Moita, que actualmente faz parte do concelho de Alhos Vedros, no districto administrativo de Lisboa, passará a ser a capital do mesmo concelho.

§. 2.º A freguezia de S. Luiz, que pertence actualmente ao concelho de Villa Nova de Mil Fontes, no districto administrativo de Béja, fica incorporada no concelho de Odemira.

§. 3.º E' organisado no districto administrativo de Santarem, um novo concelho composto das Villas de Salvaterra de Magos, e de Muge; e deste concelho será cabeça a Villa de Salvaterra de Magos; desannexando-se para este fim as duas referidas Villas dos concelhos de que actualmente fazem parte.

§. 4.º A freguezia de Calde, que hoje se acha annexa ao concelho de Mões, no districto administrativo de Viseu, é da novo incorporada no concelho de Viseu, e a freguezia de Queiriga do mesmo districto administrativo actualmente unido ao dito concelho de Viseu, torna a ser annexada ao concelho de Fragoas.

Art. 2.º Ficam derogadas as disposições do referido decreto de 6 de Novembro, na parte em que são contrarias ás da presente lei.

Palacio das Côrtes em 22 de Abril de 1837. — *Antonio Dias de Oliveira*, Presidente. *Joaquim Velloso da Cruz*, Deputado Secretario. *Custodio Rebello de Carvalho*, Deputado Secretario.

O Sr. *Almeida Garrett:* — A Commissão Diplomatica examinou o orçamento do Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, e o achou muito melhorado sobre todos os antecedentes, não só na parte economica, mas ainda na nova organisação do corpo diplomatico, sobre a qual se fundou uma economia de trinta e tantos contos de réis. Muitas outras vantagens lhe acha assim para o serviço, como para os empregados; mas como na nova organisação encontrou tambem alguns defeitos, a Commissão terá talvez de propôr algumas correcções de methodo, e de organisação. Já pediu novos esclarecimentos ao Sr. Ministro, e hoje pede dispensa ás Côrtes por não ter apresentado os seus trabalhos, que não podem ser feitos á pressa. Trata-se de decisões transcendentes, e que vão estabelecer direitos, e causar prejuizos graves; e em qualquer dos casos a Commissão pêsa com muito escrupulo sua grande responsabilidade.

O Sr. *Presidente:* — O Sr. Furtado de Mello propoem, que se discuta o projecto n.º 17 —; os Srs. que são desta opinião, queiram levantar-se. — Foi approvado.

Agora parecia-me, que seria melhor, que se discutisse desde já na sua especialidade — (apoiado).

Posto á votação o entrar-se já na especialidade, assim se venceu.

Entra por consequencia em discussão o projecto n.º 17, da Commissão de guerra, que é este

A Commissão de guerra tendo examinado attentamente o requerimento dos capellães de varios corpos de 1.ª linha em que se queixam de não terem sido abonados dos soldos correspondentes ás suas patentes, na conformidade da lei de 27 d'Abril de 1835, que augmentou os soldos dos officiaes subalternos do Exercito em actividade de serviço, e assim o projecto sobre esta pertenção, apresentado na sessão de 1836, e o que a este Congresso apresentaram os Srs. Deputados, Furtado de Mello, e Luna, é de parecer que esta pertenção é fundada em justiça, e que nas mesmas circumstancias se acham os quarteis mestres, e picadores, que igualmente estão privados do sobredito abono; e é por isso que a Commissão tem a honra de apresentar ao Congresso o seguinte

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.º As disposições dos artigos 1.º e 2.º da lei de 27 de Abril de 1835, pela qual se augmentaram os soldos dos officiaes subalternos do Exercito em actividade do serviço, são respectivamente applicaveis, desde o dia da publicação da referida lei, aos quarteis mestres, capellães, e picadores empregados effectivamente nos corpos de 1.ª linha do mesmo Exercito.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario. — Sala da Commissão de guerra, em 7 de Março de 1837. — *João da Silveira de Lacerda; Conde de Lumiares; A. Cezar de Vasconcellos; Manoel de Sousa Ravoso; João Pedro Soares Luna; Barão da Ribeira de Sabrosa.*

O Sr. *Conde de Lumiares:* — Sr. Presidente, eu já em outra occasião e lugar votei por esta lei; e quando votei, julguei que não havia necessidade de declarações; mas a pratica mostrou esta necessidade, e ella dá occasião a este novo projecto de lei declaratorio, que eu approvo, mesmo porque quando votei na outra, julguei que comprehendia todos, e que esta não seria necessaria, vendo no regulamento militar, que os quarteis mestres são considerados como tenentes, e os capellães como alferes; por tanto espero que por estas razões o Congresso o approve, para que por mais tempo senão demore a justiça a estas classes de officiaes.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa:* — Sr. Presidente, as Côrtes do anno passado occuparam-se d'este objecto, e fizeram uma lei a este respeito; mas essa lei não foi sanccionada, porque a administração do Sr. José Jorge Loureiro se retirou. Esta é a razão, porque está materia volta ao Congresso. Em quanto aos picadores, é indispensavel augmen-

tar-lhes o soldo, e ainda assim não é possivel tel-os bons com tão pequena paga. Os capellães porém tem a seu favor o regulamento, e differentes ordens do dia; e de mais a mais tem sido mandados julgar em conselhos de guerra; e eu mesmo fui talvez o orgão, pelo qual foi mandado julgar em conselho de guerra um capellão do 3.º de caçadores. Os quarteis mestres estão na mesma razão; voto por tanto a favor do projecto.

O Sr. *Portello de Mello*: — O projecto de lei em discussão só contem o fim de remediar uma omissão, que ha na lei de 27 de Abril de 1835, por isso eu a approvo, só com a unica emenda, que em lugar de — nos corpos de 1.ª linha —, se diga — em serviço activo —; pois póde acontecer, que alguns dos individuos de que trata este projecto, não pertençam a corpos de 1.ª linha, e estejam com tudo em actividade de serviço; e neste caso devem gosar das vantagens, que são concedidas aos subalternos dos corpos.

O Sr. *Zuzarte*: — Eu não me opponho ao projecto de lei na sua *generalidade*, mas em quanto aos capellães eu vou mandar para a mesa um requerimento, pedindo que fique addiado; porque eu tenciono apresentar um projecto de lei para sua extinção.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — A alteração de redacção, que um Sr. Deputado pedio que se fizesse neste artigo, substituindo-se ás palavras — effectividade de serviço — as de — *serviço activo* —, nada influe na lei por ser a idéa a mesma: — não faço por tanto questão disto, porque como o projecto ha de ir depois de approvado á Commissão de redacção, ella o redigirá como melhor lhe parecer. Em quanto porem ao additamento, que o meu nobre amigo mandou para a mesa, para que as disposições desta lei sejam extensivas a todos os quarteis mestres, capellães, picadores, etc, incluindo aquelles que não estiverem em serviço effectivo nos corpos do Exercito, sinto muito não poder concordar com a sua opinião; por quanto a lei tem só por fim estender o seu beneficio effeito aos individuos daquellas classes, que servirem effectivamente nos corpos do Exercito.

Pelo que pertence ao requerimento que acaba de fazer o Sr. Deputado pelo Algarve, para que a parte relativa aos capellães seja addiada, até que elle apresente um projecto para a sua extincção no Exercito, julgo eu que o Congresso não estará inclinado a annuir a este pedido; porque deste modo não se remediava o mal de que os capellães se tem com justa justiça queixado em consequencia de não se lhes haver applicado a lei, que augmentou os soldos aos subalternos do Exercito, desde que se publicou. — A lei de... beneficiou os picadores, quarteis mestres, e capellães; porem não se tendo executado, estas classes tem sido privadas das suas vantagens, só pela razão unica da má interpretação que lhe deo o contador geral das tropas; e então não he justo, que deixe de restituir-se aos lesados, o que se lhes não tem pago. — Voto por tanto para que este negocio seja hoje decidido, e conseguintemente contra o adiamento pedido.

O Sr. *Raiosos*: — A lei é igual para todos, Sr. Presidente: — os quarteis mestres, pagadores, capellães, e picadores são officiaes como todos os outros, que o são, porque tem patente como elles, vestem farda, e tem uniformes militares. Não são combatentes, é verdade; isto é, não o eram d'antes; mas foram-no na ultima guerra, porque combateram, e entraram nas acções como os mais. Mas o que se pretende agora? Nada mais do que restituir-lhe tudo aquillo que já se lhes deo nesta sala, quando aqui se tratou desta materia: — então muito custou a vencer que elles eram officiaes, para serem incluidos na lei, mas venceu-se, apesar das razões que então se produziram. O que agora se faz, não é mais nada do que dar-se lhes o que lhes pertence com muita justiça.

Esta lei, Sr. Presidente, é justa, e Constitucional; e por isso eu declaro, que voto por ella.

O Sr. *João Victorino*: — Sr. Presidente, poucas vezes tem vindo a este Congresso uma cousa tão justa como esta. Equipararam-se os capellães a quarteis mestres dos corpos, nas honras, privilegios, etc., etc.; e tambem nas pagas aos alfetes. Cumpre-se a lei em tudo o mais, e tão exactamente, que até se metteram em conselho de guerra alguns, porque assim se julgou necessario, e elles sujeitos a elle; em todo o mais, torno a dizer, se cumpria a lei, menos nas pagas. Por tanto é evidente a sua justiça; não isto o fazer uma lei nova, é interpretar a lei existente; e parece impossivel, que haja quem a tal se opponha. Tambem não acho, tenha lugar o adiar-se esta questão, para quando se apresentar o projecto permittido pelo Sr. Deputado, para que se extinga o lugar de capellão nos corpos; porque quem sabe, quando elle entraria em discussão? E por conseguinte a decisão delle seria muito tarde. Mas eu desde já digo, que quando se tratar d'abolir os capellães, eu hei de oppôr-me com todas as minhas forças a essa abolição; mas nesta occasião é intempestivo. Voto por tanto contra o adiamento, e peço a V. Exc.ª se digne pôr a questão a votos.

O Sr. *Silva Sanches*: — Eu pedi a palavra, Sr. Presidente, para impugnar tanto o adiamento, como o additamento: o adiamento, porque seria muito prejudicial, que depois de tanto tempo, se esperasse ainda, que o Sr. Deputado apresentasse o seu projecto, e fosse discutido. Além disso, é contrario ás resoluções do Congresso suspender-se a discussão de um projecto, pela declaração de que se vai apresentar outro sobre a mesma materia.

E em quanto ao additamento tambem não o approvo; porque este projecto tende a interpretar uma lei, esta lei já augmentou o soldo aos subalternos, que estivessem em effectivo exercicio: e se agora o augmentassemos aos quarteis mestres, mesmo não arregimentados, iriamos dar-lhes mais do que tem os officiaes do exercito, e alteriamos a lei. — Voto por tanto contra uma, e outra cousa.

O Sr. *Barjona*: — Parece-me, Sr. Presidente, que se tem dito bastante sobre esta materia, e julgo estar sufficientemente discutida; peço por isso a V. Exc.ª, que o pergunte ao Congresso.

O Sr. *Presidente*: — O Sr. Zuzarte tinha mandado para a mesa um requerimento, para que ficasse addiada a materia relativa aos capellães, até que o Sr. Deputado apresentasse um projecto a este respeito; mas este requerimento não póde ser posto á votação, porque não vinha apoiado, como manda o regimento. Pergunto pois á Camara se julga a materia sufficientemente discutida.

A Camara decidiu affirmativamente.

O Sr. *Presidente*: — Os Srs. que approvam o 1.º artigo, que diz assim, (leu) queiram levantar-se. (Foi approvado.)

Os Srs. que approvam o 2.º, que diz assim, (leu) queiram levantar-se. (Foi approvado.)

O Sr. *Luiz*: — Eu peço a V. Exc.ª queira tambem pôr á discussão o projecto n.º 15.

O Sr. *Presidente*: — Pergunto ao Congresso, se o projecto n.º 15 deve ser o que entre agora em discussão, na fórma do requerimento feito pelo Sr. Deputado.

A Camara decidiu que sim.

O Sr. Secretario leu o seguinte projecto.

A Commissão de guerra, tendo examinado attentamente o projecto de lei, apresentado á Camara dos Srs. Deputados pelo Sr. Deputado Soares Luna, e assignado por mais onze Srs. Deputados, ácerca da gratificação, que deve ser concedida aos officiaes inferiores, cabos, anspeçadas, e soldados, que lhes ao seu dever, e ao seu juramento, pugnaram desde o anno de 1828 pela causa sagrada da Rainha, e da Carta, é de parecer, que póde ser adoptado pela maneira seguinte.

Art. 1. Todos os officiaes inferiores, cabos, anspeçadas, e soldados, que em consequencia da dissolução da junta do Porto se retiraram para Galliza, e alli embarcaram para

Inglaterra, fieis ás bandeiras da Senhora D. Maria II, e ao juramento, que prestaram á Carta Constitucional, são considerados como praças de veteranos reformados, teem baixa, e serão unidos á companhia de veteranos mais proxima ao seu domicilio, ou á que escolherem; para por ella receberem o mesmo pret, que hoje recebem nos corpos, em que actualmente se acham servindo.

Art. 2. As disposições do artigo antecedente são extensivas aos officiaes inferiores, cabos, anspeçadas, e soldados do batalhão de caçadores n.º 5, e do batalhão de artilheria de Angra, que em 23 de Junho de 1828 restabeleceram o Governo da Rainha na ilha Terceira, e souberam conservar aquelle baluarte da fidelidade portugueza, donde mais tarde vieram com os seus bravos companheiros d'armas salvar a patria.

Art. 3. Sendo da mais transcendente importancia, que estas mesmas praças, de que tratam os artigos antecedentes, continuem a permanecer voluntariamente nos corpos, em que servem, abonar-se-lhe uma gratificação extraordinaria de dous vintens a cada official inferior, e de um vintem a cada cabo, anspeçada, ou soldado, que preferir o serviço, em quanto quizer, a reforma mencionada no artigo 1.º

Art. 4. Os officiaes inferiores, cabos, anspeçadas, e soldados comprehendidos nas disposições dos artigos 1.º, e 2.º, que tiverem sido escusos do serviço, e quizerem voltar a elle, achando-se com forças sufficientes para continua-lo, gozarão da mesma gratificação concedida pelo artigo 3.º

Art. 5. Ficam revogadas quaesquer disposições, que se opponerem ás da presente lei.

Casa da Commissão de guerra, em 7 de Março de 1837. = *João da Silveira de Lacerda; Conde de Lumiares; Manoel de Sousa Raivoso; A. Cesar de Vasconcellos; João Pedro Soares Lima; Barão da Ribeira de Sabroza.*

O Sr. *Presidente*: — Talvez que o Congresso dispense a discussão em geral deste projecto, e queira que se passe á uma discussão em especial: eu o proponho por tanto.

O Congresso annuiu.

O Sr. *Presidente*: — Entra por tanto em discussão o 1.º artigo, que é o seguinte. (Leu-o.)

O Sr. *Midosi*: — Eu da materia não tenho sufficiente conhecimento; mas o que entendo é, que para se discutir um objecto militar é conveniente, que esteja presente o Sr. Ministro dos negocios da guerra.

O Sr. *Leonel*: — Eu julgo, que para se entrar nesta discussão, não é preciso a presença do Sr. Ministro dos negocios da guerra; porque não se trata agora de organisar o exercito; trata-se de dar uma gratificação a essa meia duzia de homens, o que é de muita justiça; e consequentemente parece-me, que isto se póde decidir sem a presença de Sua Exc.ª (Apoiado.)

O Sr. *Midosi*: — Permitta-me o illustre preopinante esta reflexão, sem que lhe diga, que a fiz por oppor-me á que o projecto entre em discussão, o qual acho justissimo; muito mais sabendo, como sei, que o numero dos que emigraram pela Galliza é hoje mui pequeno, apezar de que a reunião, que depois houve no deposito de Plymouth, subia a mil e oitocentos soldados, e officiaes inferiores; destes porém, infelizmente, morreram muitos nas gloriosas pelejas, que nos abriram as portas da patria, e poucos, sem duvida, sobreviveram a uma guerra tão encarniçada: não tenho pois duvida, que se lhes dê esta diminuta recompensa, e repito, que me não oppuz á discussão, disse sómente, que desejava, que estivesse presente o Sr. Ministro da guerra, porque elle teve glorioso quinhão, depois do nobre Sr. Visconde de Bobeda, na honrosa emigração pela Galliza.

O Sr. *Raivoso*: — Sr. Presidente, isto que se quer dar a esses homens, não é outra cousa mais, do que a paga de uma divida, que a nação lhes deve. (Apoiado.) Divida muito sagrada, e que já se lhes devia ter pago: já não é nada cedo. (Apoiado, apoiado.) E a quanto montará esta divida? A poucos tostões, porque é muito diminuto o numero dos que estão vivos, segundo vi por uma conta, que me mostrou o Sr. Cezar de Vasconcellos.

Sr. Presidente, isto é muito pouco pesado para o thesouro, como acabo de mostrar; mas devemos pagar esta divida quanto antes; porque já é tempo, e mais que tempo, de a satisfazer. (Applausos geraes no Congresso.)

O Sr. *Mont'Alverne*: — Eu pedi a palavra para sustentar o artigo, por ser de toda a justiça, e para premiar as virtudes daquelles, que se não deixaram seduzir, nem se aterraram com ameaças, e menos se deixaram succumbir aos horrores da fome, e da miseria. Mas pedi igualmente para fazer um additamento, que á palavra *soldados* se accrescente = tanto de *linha*, como voluntarios, que estão em serviço, e que estiveram na Terceira. = Estes voluntarios tambem são dignos de muita consideração, e assim como é de muita justiça para aquelles, não o é menos para estes; porque fizeram iguaes serviços em defeza da patria. Mando-o por tanto para a mesa.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — O additamento que apresenta o Sr. Deputado, seria melhor para o art. 2.º: — não questionarei, porém, em quanto ao logar. Em quanto ao seu merecimento direi, que o julgo de muita justiça, com a declaração, de que devem gosar deste beneficio todos os voluntarios que emigraram por Galliza, que foram depois para a Terceira, e tendo feito a campanha ainda hoje se conservam no serviço do exercito. Esta lei tem por fim beneficiar as praças de pret que foram para a Terceira, e os que alli levantaram o grito contra a usurpação; e então é neste sentido que ella deve estender-se aos voluntarios. Ora, os voluntarios, que emigraram por Galliza, e foram depois para a ilha Terceira, estão exactamente no caso das praças de pret, e então de boa mente voto pelo additamento do Sr. Mont'Alverne, com tanto, torno a repeti-lo, que elle seja redigido neste sentido. A declaração que exijo, de se conservarem ainda no serviço do exercito, tem por fim excluir aquelles voluntarios que tem sido agraciados com empregos publicos, e mesmo aquelles, que não percisam deste sacrificio da Nação. — Em logar proprio terei tambem a honra de offerecer um additamento em favor daquellas praças de pret, que tendo sido escusas do serviço estiverem com tudo nas circumstancias de deverem gozar do beneficio desta lei.

O Sr. *Leonel*: — Sr. Presidente, a respeito dos voluntarios de D. Maria 2.ª, é preciso grande cautella com a redacção; porque antes da emigração, isto é, em 1828, havia um batalhão com esse nome, os quaes emigraram, assim como outros muitos de differentes terras, os quaes se reuniram em Plimouth debaixo do titulo de voluntarios de D. Maria 2.ª: é preciso que se entenda bem isto, para que não aconteça o que succedeu com a lei, que incluia os capellães, que por não ir bem explicita, aconteceu o que á pouco se viu.

O Sr. *Mont'Alverne*: — Queria dizer, que alguns voluntarios não emigraram por Galliza, que foram directamente para a Terceira, e que depois fizeram parte do exercito libertador, que desembarcaram no Mindello, que foram feridos no Porto, e alguns delles se acham nas companhias de veteranos; é preciso redigir a lei de maneira, que não vá prejudicar estes.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabroza*: — Sr. Presidente, eu hei de approvar, sem duvida, o art. additional do Sr. Mont'Alverne, com a restricção feita pelo Sr. Cezar; mas entendo, que sobre os additamentos não se votaria bem sem que elles voltassem á Commissão, para que senão conceda, nem de mais, nem de menos. E' necessario, 1.º classificar os voluntarios, porque, se não os classificarmos, podemos proceder com desigualdade, sendo necessario attender a muitas circumstancias particulares. — Entendo por tanto, que todos os additamentos devem ir á Commissão.

O Sr. *Ministro da guerra*: — Não posso deixar de ap-

provar de todo o meu coração a lei, que está proposta: ella dá uma mesquinha recompensa a soldados, que fizeram grandes serviços á patria, e dos quaes eu tive a honra de ser companheiro na retirada do Porto (retirada feita sem necessidade), durante a qual fomos commandados pelo illustre general (o Sr. Visconde de Bobeda), que aqui está a meu lado; soldados, que então marchavam cheios de desgosto, por não terem combatido, e que soffreram tantos riscos, atravessando a Galliza, passando de lá á Inglaterra, á França, e a final á Terceira. Estou convencido, que, se não fossem elles, nós não estariamos hoje aqui neste logar fazendo leis, e provavelmente Portugal se achava ainda hoje governado pelo sceptro de ferro do usurpador; por tanto, eu como Deputado, e como membro do Governo, approvo o parecer da Commissão tal qual como se acha.

O Sr. *Luna*: — Eu, que tive a honra de ser auctor deste projecto, não me opponho ás idéas do Sr. Barão de Sabrosa; peço que hoje o Congresso se digne votar a respeito do projecto, e que todas as objecções, que houverem, sejam remettidas á Commissão.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Para dizer uma cousa: a razão porque eu pedi, que os additamentos fôssem á Commissão, era para que não fôssem excluidos homens, que eu sei merecem ser incluidos; eu conheço um soldado nas immediações de Chaves, que assentou praça em 1814; foi para o Rio da Prata; veio em 24, e pedio a sua baixa. Quando foram chamados em 1828 os soldados velhos, apresentou-se, servio até 34, e em 34 deram-lhe a sua baixa. Sérvio 16 annos com tanta lealdade, e em taes guerras, e por fim não tem cousa alguma! Por me lembrar deste, que é um trabalhador, é que eu peço, que tudo vá á Commissão.

O Sr. *Leonel*: — Approvo, que depois de vencida a lei vão os additamentos á Commissão; mas peço á Commissão que se lembre de uma cousa a respeito de voluntarios: é realmente uma materia muito difficil; porque de alguns corpos de voluntarios, como por exemplo esse batalhão do Porto, escaparam os livros mestres, mas de outros não; e os que a elles pertenceram, foram para a Terceira; mas não pódem provar tal. Eu, por exemplo, não posso provar que fui voluntario, mas o facto é verdadeiro; assim póde acontecer a respeito de outros: para que se não exclua ninguem, nem se admitta de mais, voto que vá á Commissão.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Julguei que me tinha explicado sufficientemente, para não dar logar nos receios do Sr. Leonel; entretanto tornarei a repetir o que disse: — Eu approvo o additamento do Sr. Mont'Alverne, uma vez que seja concebido de modo, que inclua simplesmente os voluntarios, que tendo emigrado por Galliza, e depois se reunirani ao batalhão de voluntarios da Senhora D. Maria 2.ª na ilha Terceira, ainda hoje se conservam no serviço do exercito.

Julgada a materia discutida, votou-se sobre o 1.º artigo, que foi approvado, salva a redacção.

O Congresso resolveu que o additamento do Sr. Mont'Alverne vá á Commissão de redacção, para esta o tomar na consideração devida.

Depois de se ler o 2.º artigo, foi approvado sem discussão.

O Congresso resolveu, que o additamento do Sr. Cezar de Vasconcellos vá á Commissão de redacção, para o tomar na consideração devida.

Entrou em discussão o 3.º artigo.

O Sr. *Leonel*: — Eu approvo a materia do artigo; mas entendo que se não precisa fazer demonstração, e por isso peço que se tirem as primeiras palavras, que são demonstrativas.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Não ha duvida de tirar o que é demonstrativo, e deixar só o dispositivo.

Posto a votos o artigo 3.º foi approvado, salva a melhor redacção.

Lido o artigo 4.º foi approvado sem discussão.

O artigo 5.º foi igualmente approvado.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Já que V. Exc.ª teve a condescendencia de começar pela discussão de leis pertencentes ao ministerio de guerra, permitta-se-me que eu lembre uma cousa, que por mais de uma vez tem sido lembrada pelo Sr. Cezar, que é o projecto n.º 24, que faz extensiva a lei de Fevereiro de 35 ás familias dos militares da divisão auxiliadora em Hespanha.

O Sr. *Cezar de Vasconcellos*: — Com uma simples votação depois de lido póde approvar-se o projecto n.º 25, que trata da mesma materia; isto é, da confirmação do decreto que concedeu as pensões ás viuvas dos officiaes, que morreram em Cabo Verde, e assim ás familias dos que morreram, ou morrerem no Algarve.

O Sr. Presidente propoz, e o Congresso conveio que se passasse á discussão dos projectos n.º 24, e 25.

Entrou em discussão o projecto n.º 24, que é o seguinte:

A Commissão de guerra tendo examinado a proposta, apresentada á Camara dos Srs. Deputados na sessão ordinaria de 1836, por parte do Governo, para que a carta de lei de 19 de Janeiro de 1827 seja applicavel aos individuos do exercito auxiliar de Hespanha: é de parecer, que as razões de politica e de justiça, reclamão a adopção desta medida, e que por isso a proposta está nos termos de ser convertida no seguinte

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.º As disposições da lei de 19 de Janeiro de 1827 são applicaveis a todos os individuos do exercito auxiliar de Hespanha, em quanto este alli se achar nas operações da guerra actual, a favor da legitimidade, e da liberdade da Peninsula.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Sala da Commissão, 7 de Março de 1837. — *João da Silveira de Lacerda; Barão do Bom-fim; Antonio Cezar de Vasconcellos; Barão da Ribeira de Sabrosa; Conde de Lumiares, Manoel de Sousa Rascoso; João Pedro Soares Luna.*

O Sr. *Presidente*: — Este projecto tem apenas um artigo; parece-me que podia-nos passar a discuti-lo na especialidade. (apoiado.) O Congresso conveio.

Lidos os artigos foram ambos approvados successivamente sem discussão.

Entrou em discussão o projecto n.º 25, que é o seguinte:

A Commissão de guerra, tendo meditado a proposta que o Governo apresentou á Camara dos Srs. Deputados na sessão ordinaria de 1836, pedindo que o Corpo legislativo approvasse o decreto de 16 de Junho de 1835, que applicou a carta de lei de 20 de Fevereiro do mesmo anno ás familias dos officiaes do batalhão de Cabo Verde, assassinados na Ilha de S. Thiago pelos soldados do mesmo corpo, revoltados contra o legitimo Governo da Rainha, é de parecer, que o referido decreto está nas circumstancias de merecer a confirmação deste Congresso.

Ante a Commissão está pendente outra proposta do Governo, pedindo providencia singular a favor da familia do Tenente ..... que morreu combatendo contra a facção que s'acouta nas serras do Algarve. A este respeito entende a Commissão, que é preciso adoptar uma medida geral, e nesta persuasão toma a liberdade de propôr que a mencionada lei de 20 de Fevereiro de 1835 seja applicavel tambem ás familias dos militares, que, depois da convenção d'Evora Monte, tiverem morrido, ou venham a morrer combatendo pelo Throno da Rainha, e da Constituição da Monarchia.

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.º O Congresso approva e confirma o Decreto

de 16 de Junho de 1835, que applicou a carta de lei de 20 de Fevereiro do mesmo anno ás familias dos officiaes do batalhão da provincia de Cabo Verde, que foram assassinados pelos soldados do mesmo corpo, revoltados contra o legitimo Governo da Rainha.

Art. 2.° A carta de lei, citada no artigo antecedente, será tambem applicavel ás familias de todos os militares, que, depois da convenção d'Evora Monte, tiverem morrido, ou vierem a morrer combatendo pelo Throno da Rainha, e pela Constituição da Monarchia.

Sala do Congresso, 17 de Março de 1837. — *João da Silveira de Lacerda*; *Barão de Bomfim*; *Antonio Cezar de Vasconcellos*; *Conde de Lumiares*; *João Pedro Soares Lana*; *Barão da Ribeira de Sabrosa*, relator.

O Sr. *Presidente*: — Parece-me que tambem neste projecto, se podia passar á discussão na especialidade (apoiado apoiado.)

Posto á votação que se passasse á discussão em especial, o Congresso approvou.

Lido o 1.° artigo foi approvado sem discussão.

Leu-se o 2.°, e sobre elle pediu a palavra

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Talvez alguns Srs. Deputados, não estejam tão certos dos motivos que deram logar a este artigo, como a Commissão de guerra; julgou então conveniente dar algum esclarecimento. A Commissão de guerra foi uma proposta do Governo, pedindo que a familia de um official, que havia sido morto combatendo no Algarve contra essa guerrilha que tem infestado aquella provincia, fôsse extensiva a lei de 1827, 1835, e então a Commissão, achando justa a pertenção, entendeu, que devia incluir neste segundo artigo essa materia, que é da maior justiça, e da maior necessidade.

O Sr. *Presidente*: — Não ha mais reflexões, ponho o artigo á votação (apoiado.)

(O artigo foi approvado salva a redacção.)

Agora estão todos os projectos vencidos, não ha mais senão apresentar a sua redacção, para o que vão á Commissão.

O Sr. *Furtado de Mello*: — Já que o Congresso tem tido a bondade de attender hoje ao Exercito, pedia mais o parecer da Commissão de guerra n.° 32, que está sobre a meza; no qual se estabelecem — bazes para a promoção do Exercito, sem o que não se podem organisar os corpos. — *Vozes*: *nada*, *nada*. —

O Sr. *Presidente*: — Isso é de certo objecto muito complicado, que ha de levar mais que uma sessão (apoiado apoiado.)

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Eu pedia a V. Ex.ª tivesse a bondade de mandar lêr o parecer da Commissão de marinha, relativamente a certos officiaes, que se queixam da falta de execução de lei.

O Sr. *Presidente*: — Póde-se mandar lêr.

O Sr. Secretario leu o seguinte parecer.

A' Commissão de Marinha, foi presente um requerimento assignado por 61 officiaes, pertencentes ao quadro effectivo da Armada Nacional, os quaes se queixam do Governo não ter cumprido a lei de 16 de Março de 1836, a qual determina, que os soldos dos officiaes pertencentes ao quadro effectivo da Armada, sejam pagos a par com os soldos dos officiaes pertencentes ao quadro effectivo do Exercito, acontecendo que a estes se lhes devem 7 mezes de soldo, e a outros empregados sómente 6, quando aos supplicantes se lhes devem 10. Pedem ao Soberano Congresso exija do Governo, a prompta observação desta lei, e quando ella de uma só vez não se possa tornar effectiva, lhes sejam pagos dois soldos sempre que ao Exercito se pagar um, até que fiquem a par.

Parece á Commissão, que a queixa dos supplicantes, é fundada na maior justiça, e que este requerimento, deve ser remettido ao Governo com recommendação, para elle cumprir a lei, o mais breve que lhe fôr possivel, a fim de que os soldos dos officiaes pertencentes ao quadro effectivo da Armada, andem com os soldos dos officiaes pertencentes ao quadro effectivo do Exercito. — Sala da Commissão, em 22 de Abril de 1837. — *Barão de Foro*; *Visconde de Bolama*; *José Joaquim da Silva Pereira*; *Vasconcellos Pereira*.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Sr. Presidente, é sómente por poupar o melindre do Sr. Vasconcellos, que eu falio nesta materia; não ha nada mais justo; e torno a repetir, é sómente para poupar o melindre do Sr. Vasconcellos, que é certamente um dos ornamentos da nossa marinha, e por isso não quererá ser o primeiro a fallar, para que não se diga, que o impelle o amor da sua profissão, e da sua arma; essa arma tem sido sempre discontemplada; não ha, Sr. Presidente, nada mais justo do que o pedido da Commissão. Aproveito esta occasião para lembrar aos Srs. e Ministros, que os pagamentos devem ser feitos com igualdade. Já tinhamos a classe de monte-pio atrasada, a classe de reformados atrasada, e agora vai-se creando outra classe, a 3.ª secção tambem atrasada; é necessario por tanto, que se pague com igualdade; o pouco, ou muito que houver, que seja devedido por todos, porque todos tem as mesmas necessidades, e os mesmos direitos. Depois do serviço effectivo nos corpos, tudo o mais deve ser pago com igualdade.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para uma pequena explicação, e vem a ser: parece-me que o parecer da Commissão exige a final que aos officiaes da Armada sejam pagos os seus soldos nas mesmas épocas, em que o forem os soldos dos officiaes em effectivo serviço no exercito: isto é realmente uma desigualdade, e por isso me levanto para dizer, que eu quero que effectivamente sejam pagos os officiaes da Armada com os do exercito; isto é, os da Armada em effectivo serviço, nas mesmas épocas em que se pagar aos officiaes do exercito em effectivo serviço; e aos officiaes da Armada, que não estiverem em effectivo serviço, se pague quando aos officiaes da terceira secção do exercito; porque assim como eu não desejo, que os officiaes da Armada estejam em peiores circumstancias que os do exercito, tambem não desejo que elles passem a ficar em melhores que os do exercito; porque entre uns e outros deve haver perfeita igualdade. . . . . .

O Sr. *Presidente*: — Em erro, que o parecer está redigido n'esse sentido, eu o leio (leu).

O *Orador*: — Com todo eu tenho rasão para pedir, que o parecer seja mais explicito, e que seja redigido de modo que bem longe de ir estabelecer a igualdade, vá dar logar á continuação da desigualdade a respeito dos officiaes do exercito: eu peço por tanto ao Sr. Vasconcellos, que attenda bem a igualdade, que eu desejo estabelecida entre uns e outros officiaes, redigindo nessa conformidade o parecer em discussão.

Eu desejaria muito e muito, que todos os individuos que recebem pelo Thesouro Nacional, fôssem pagos, quando o devem ser; mas os poucos meios, que tem tido á sua disposição, tem feito com que não se tenha podido verificar este principio d'igualdade, e justiça, e por isso é forçoso continuar ainda por algum tempo esse odioso systema de pagar a uns primeiro do que a outros, que tem o mesmo direito: e então justo é dar a preferencia a quem trabalha.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Sr. Presidente, não ha maior desgraça para a corporação de Marinha! — Nunca a corporação de Marinha andou igual em pagamentos a todas as outras corporações; ou seja a do exercito, ou sejam as civis! — Andou sempre atrasada! — Hoje a corporação de Marinha, os empregados d'essa corporação, estão quatro mezes atrasados do exercito, e estão cinco e seis mezes atrasados de outras classes! Não ha maior desgraça! — A lei manda, que os officiaes pertencentes ao quadro effectivo da Armada sejam pagos nas mesmas épocas, que os dos

ciaes pertencentes ao quadro effectivo do exercito. — A Commissão aponta a lei, que se não tem executado, porque se não tem querido executar; e isso tem feito que os officiaes da Armada estejam quatro mezes atrasados dos do exercito: porque razão, não são elles tão dignos como os officiaes do exercito? Não expõem elles a sua vida, igualmente na defesa da patria, e da liberdade? Nós sem Marinha não somos nada. Sr. Presidente, desenganemo-nos disso. Portugal sem Marinha não é nada: (apoiado) infelizmente todos os governos, que tem havido até agora em Portugal, não tem tido cuidado nenhum na nossa Marinha; isto é a prova da maior incapacidade, e da maior ignorancia desses governos: a Commissão não pede outra cousa senão a execução da lei: a lei manda que os officiaes pertencentes ao quadro effectivo da Armada sejam pagos nas mesmas épocas, que os officiaes pertencentes ao quadro effectivo do exercito; essa lei não se tem executado até ao dia de hoje: ha mais de um anno que ella se publicou, e os officiaes da Armada estão atrasados quatro mezes dos officiaes do exercito: uma vez que não ha dinheiro, todos devem soffrer; mas quando o haja, deve-se pagar a todos: sabe V. Exc.ª em quanto importa um mez de soldo do quadro effectivo da Armada? em doze contos de réis: ora se o governo quizesse ter cumprido a lei, elle a poderia ter cumprido ha muito, pagando dois mezes á Armada, quando pagasse um ao exercito; não se tem cumprido a lei; não se faz caso da Marinha: infelizmente até esta arma não tem mais que um representante aqui, que pertença a ella, e este representante foi mandado para aqui por uma provincia do interior, d'onde sou natural, e da qual tenho muita honra de ser representante; por tanto, Sr. Presidente, a Commissão de marinha lavrou o seu parecer conforme a lei.

O Sr. *Costa Cabral*: — Segundo o que eu entendo do parecer da Commissão de marinha, as expressões do quadro effectivo da Armada são aquellas, que nos hão de levar a uma discussão, que poderá talvez trazer algumas expressões um pouco desagradaveis; e então eu proporia, que estas palavras se riscassem, e se diga unicamente — que seja remettido ao Governo para elle cumprir a lei —. Em quanto á opinião do Sr. Cesar de Vasconcellos para que se faça differença entre o quadro effectivo, e não effectivo; isso é uma interpretação de lei, que eu entendo não ser para esta occasião: os supplicantes pedem unicamente a execução da lei; por consequencia tiradas as ultimas palavras, parece-me que se evitaria uma longa discussão, e talvez desagradavel.

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Sr. Presidente, pareceu-me quando fallei na materia, que me tinha explicado de modo a não provocar o azedume do illustre Deputado, que fallou defendendo os interesses dos officiaes de marinha, e mostrando as vantagens de uma boa marinha etc.; permitta-me o nobre Deputado que eu lhe diga, que elle não os defenderia de certo n'esta casa com mais força, do que eu o faria, se se tratasse disso (Apoiado, apoiado). Agora em quanto ao que disse o Sr. Costa Cabral, eu entendo que na minha pertenção não ha necessidade de interpretação alguma de lei; o que eu desejo, é que o parecer da Commissão seja redigido de maneira, que aos officiaes da armada empregados em effectivo serviço, se pague quando aos officiaes do exercito em effectivo serviço, e aos que não estiverem empregados em serviço effectivo, se pague quando aos officiaes da terceira secção do exercito.....

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Eu peço que venha a lei de 6 de Março de 1836.

O *Orador*: — Parece-me que isto é justissimo: os officiaes do exercito, não empregados em effectivo serviço, não tem menos direito a receber os seus soldos, que os officiaes de marinha, que igualmente não estão empregados em effectivo serviço: em quanto o dizer o Sr. Deputado, que os officiaes de marinha estão quatro mezes atrazados dos officiaes do exercito, permitta-me o Sr. Deputado que eu lhe note, que os officiaes de marinha receberam o mez de Maio, e uma grande parte da terceira secção do exercito não recebeu ainda o mez de Junho, e então vê-se que não existe a grande desigualdade que apresentou: o Sr Deputado diz que está convencido, que não deve haver esta distincção na marinha de empregado ou não empregado em serviço effectivo, e eu declaro-me não convencido; porque se na marinha por fortuna sua não ha essa terceira secção, que ha no exercito, e na qual muitos officiaes estão colocados contra sua vontade, nem por isso deve haver a differença, que quer o Sr. Deputado nos pagamentos de soldos desta classe; pague-se a todos, se é possivel, e senão pague-se com preferencia áquelles que estiverem em effectivo serviço, tanto de marinha como do exercito. Ora agora eu tambem conheço a importancia de uma boa marinha, e reconheço quanto convêm a um paiz principalmente como o nosso; mas disso não tratemos nós agora, e se tratassemos muito teria eu que dizer.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Eu pedia a V. Exc.ª que mandasse vir a lei; porque não ha de ser o que o Sr. Deputado diz, ha de ser o que disser a lei; nós não temos senão duzentos e tantos officiaes, duzentos e dez, ou duzentos e doze, que não estão reformados; não ha terceira classe de marinha, poderá havel-a; mas por ora não a ha.....

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Mas no exercito não ha officiaes, que não estando em effectivo serviço, não estejam na terceira secção, praças sem accesso, reformados, etc.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Eu o que peço é a lei, ella é que ha de decidir.

O Sr. *Roivoso*: — Quero unicamente dar uma explicação de facto. Mesmo no exercito de terra, entre os officiaes que estão em activo serviço, ha uma desigualdade nos seus pagamentos: por exemplo, eu, o Sr general barão do Casal, e outros ainda não recebemos o soldo de Setembro, quando este se pagou ha mais de um mez aos corpos de primeira linha: pois tanto eu como o Sr. Barão estamos em activo serviço; porque governamos praças de primeira ordem. Por conseguinte é impossivel que deixe de haver desigualdade, quando ha falta de dinheiro; porque isso é da natureza da cousa; e impossiveis ninguem os vence; essa igualdade mathematica do pagamento dos soldos em Portugal, não póde existir por mais que se queira, em quanto não houver meios bastantes.

O Sr. Presidente fez a leitura da lei, requerida pelo Sr. Vasconcellos Pereira, e disse

O Sr. *Cesar de Vasconcellos*: — Não só o espirito, mas até a letra dessa lei, que acaba de ler-se, está d'accordo com a minha opinião. Eu fui um dos membros da Commissão da marinha, que trabalhei nesse projecto, e lembra-me que as intenções da mesma Commissão foram, que se equiparassem em pagamento aos officiaes do exercito, os officiaes de marinha, que estivessem em effectivo serviço como aquelles.

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Ha officiaes a quem se não augmentou o soldo, que para ficarem iguaes ao exercito, se lhe devia augmentar; mas a respeito dos que pertencem ao quadro effectivo d'armada, devem receber o soldo como os effectivos do Exercito, não ha interpretação, porque assim o diz a lei, e se se quer derogada, proponha-se isso mesmo.

O Sr. *Costa Cabral*: — Peço a V. Ex.ª queira propôr ao Congresso, se o parecer da Commissão ha de ser remettido ao Governo, para cumprir a lei. (Apoiado.)

O Sr. *B. da R. de Sobrosa*: — Direi duas palavras. — Quadro effectivo, e serviço effectivo, são cousas muito differentes: o quadro effectivo, comprehende todas as classes do exercito; e a 3.ª secção, que tambem faz parte deste quadro, anda atrasada das classes effectivas. Quer-se, que os officiaes em serviço effectivo da marinha, sejam pagos com as classes correspondentes no exercito; mas não se póde que-

rer que esta medida seja extensiva a outros officiaes que não estão no mesmo caso d'effectividade. Esta é a questão: se por quadro effectivo se ha de entender serviço effectivo; o Sr. Cesar entende-a, como eu a entendi. A 3.ª secção, a que eu tenho a honra de pertencer, por *desandamento*, recebe depois das classes effectivas; apenas se lhe pagou o mez de Julho, e não Agosto; quando as classes effectivas já receberam, em Lisboa, Setembro; e nas provincias, Outubro. O que a justiça pede é, que os officiaes de marinha em disponibilidade cobrem, quando cobrarem os do exercito, que estão nas mesmas circumstancias, isto é a 3.ª secção.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Só quero fazer uma pequena declaração. — O pagamento da marinha já se achava atrasado antes de 9 de Setembro; é justo que esta desigualdade não continue, mas isto não se póde alcançar de repente; agora parece que não devemos tomar o encargo d'aquillo, porque são responsaveis somente as administrações passadas, porque nos não pertence. Um nobre Deputado disse, que a igualdade destes pagamentos, com os do exercito, estava determinada pela lei; não o nego, mas digo que não basta que esteja na lei, é necessario que tambem esteja no thesouro. (*Riso.*)

O Sr. *Leonel*: — Visto que ha uma especie de questão entre marinha, e exercito.... (*Uma voz*: — Não ha.) Ha uma cousa que o parece: — um homem que não pertence nem ao exercito, nem á marinha, creio que será juiz competente. — Sr. Presidente, eu acho muito fundada a distincção, que se faz entre quadro effectivo, e serviço effectivo; porque, os officiaes da 3.ª secção do exercito (por exemplo) pertencem ao quadro effectivo, mas não estão no serviço effectivo; os officiaes dos corpos de linha, os das praças, etc. pertencem ao quadro e estão em effectivo serviço: na marinha os officiaes embarcados, os empregados nas secretarias, arsenaes, etc. são tambem do quadro effectivo, e estão em effectivo serviço, mas os que não estão em nenhuma destas repartições, ainda que pertencem ao quadro, não estão em serviço effectivo. Por tanto, quando se paga aos que estão em effectivo serviço no exercito, deve pagar-se igualmente aos que estão em effectivo serviço na marinha; e quando receberem os que pertencem ao quadro effectivo do exercito, é justo que recebam tambem os que fazem parte do quadro effectivo da marinha. (Apoiado.)

Sr. Presidente, eu desejo muito que Portugal tenha uma marinha florescente, creio que não é a primeira vez que aqui digo isto. Nós somos um litoral, uma costa immensa, em proporção da largura do nosso paiz; além disso temos possessões diversas na Europa, Asia, e Africa; temos ilhas e continentes na Asia e na Africa; e não podemos ter outros meios de communicação com as provincias ultramarinas senão a marinha. Em consequencia, todo o homem que tiver juizo e amor do paiz, ha de desejar que a nossa marinha floresça. Mas porque eu sou um dos que desejam isto, Sr. Presidente, não posso tolerar que individuos que estavam por pagar, muitos mezes, a 9 de Setembro, venham todos cahir sobre o Governo d'agora, exigindo que em poucos dias elle remova todas as difficuldades. (Apoiado.) E' justo que se pague a uns como a outros, mas é injusto querer que n'um momento se remedeiem todos os males a que deram causa os homens que acabaram; e todas as vezes que houverem pretenções desta natureza, hei de combatê-las por todos os modos que eu puder. — Eu bem sei quem em Lisboa está gritando *viva d'el-rei*, porque se lhe não paga, quando se lhe não deve mais do que se lhe devia a 9 de Setembro: se fôr preciso hei de dizer, e fazer mais alguma cousa....

Vozes: — Diga, diga.

O Sr. *Leonel*: — Não digo por ora: não é necessario. — Alguem ha a quem antes de 9 de Setembro se deviam 30 contos de réis; estava calado, e não os pedia: deve-se-lhe agora o mesmo (e nada da actual Administração) e está gritando de uma maneira indecente, e deveria pelo contrario dar um exemplo d'amor pela ordem; faz muitissimo mal em levantar a sua voz; não lhe é util nem decoroso: agora grita que se lhe pague o que se lhe deve, — devendo-se-lhe tanto actualmente como se lhe devia a 9 de Setembro: — não gritava então, e grita hoje; que será isto? Ora pois começo já a fallar nisto, porque se se effectuar certa cousa de um certo edital, alguem ha de responder. Entenda-se o que eu quero dizer.... e quem o não sabe, oxalá que nunca o saiba. — Gritar contra a Administração, porque não paga *tudo*, é injustiça, Sr. Presidente: mas quando se pagar a uns, pague-se a outros, se puder ser. já o Sr. Ministro da Fazenda disse bem, que não era bastante estar na lei, é necessario que esteja no thesouro. — Voto que o parecer se remetta ao Governo, para executar a lei, da maneira possivel.

O Sr. *Presidente*: — Peço licença para observar que não é este o logar proprio para tratar das vantagens que resultam da marinha; é objecto sobre que se poderia fallar largamente, e que nos levaria muito tempo sem chegarmos á decisão do parecer. — Observarei tambem que o parecer da Commissão não suscita a idéa apresentada pelo Sr. Ministro da fazenda, nem pelo Sr. Leonel: diz unicamente que o requerimento deve ser remettido ao Governo, com recommendação, para cumprir a lei *o mais breve possivel*. — Creio por tanto que se a discussão sahir deste ponto, difficilmente se terminará, e que se deve considerar, se devem substituir-se as palavras — quadro effectivo — por — effectivo serviço.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — Pedia a V. Exc.ª que depois de terminadas quaesquer explicações, para que se tenha pedido a palavra, quizesse consultar o Congresso sobre se a materia está discutida. (Apoiado.)

O Sr. *Vasconcellos Pereira*: — Creio que um Sr. Deputado se não dirigia n'aquella gritaria, nem a mim, nem á marinha... (*Vozes*: — Nada, nada.) A corporação, a que tenho a honra de pertencer, não pede outra cousa senão igualdade de pagamento, em igualdade de circumstancias.

Vozes: — E' verdade.

O Sr. *Ministro da Marinha*: — E' o que o Governo tem feito até agora. — Nada mais justo do que restabelecer a igualdade de pagamentos entre o exercito e marinha; tanto mais quanto esta se torna necessaria para a conservação e augmentos das nossas ricas e vastas possessões ultramarinas. Entre tanto, o Governo já fez a differença entre — quadro effectivo — e — serviço effectivo: todos os officiaes que estão neste ultimo caso, entendo que devem receber d'ora em diante os seus soldos com os do exercito nas mesmas circumstancias. O atrazo em que se acham os pagamentos de algumas classes, não é culpa nossa, foi herança das administrações passadas; e só se póde ir amortisando, á proporção que o Governo tiver mais ou menos recursos: — isto pelo que pertence aos effectivos; e quanto aos que estão em disponibilidade, esses devem ser pagos com os da 3.ª secção do exercito. — Nesta conformidade, tenho deferido a alguns requerimentos: sendo um delles (se bem me lembro) o dos officiaes que serviram na extincta brigada da marinha, os quaes mandei contemplar da mesma fórma que se pratica com os da 3.ª secção do exercito. — Por tanto o requerimento, de que trata o parecer da Commissão, póde ser remettido ao Governo para observar a lei, pela maneira declarada no Congresso. (Apoiado.)

Julgou-se a materia sufficientemente discutida, e posto o parecer á votação foi approvado.

O Sr. *Presidente*: — Vai entrar em discussão o seguinte parecer da Commissão de marinha.

A' Commissão de Marinha foi presente um requerimento assignado por varios officiaes, os quaes allegam, que tendo sido despachados para Goa, em Março de 1835, a fim de seguir viagem em Abril do mesmo anno, receberam as commodorias do costume, porém que tendo-se transferido a via-

gem do navio em que deviam ser conduzidos, e que tendo-se em consequencia damnificado o rancho, que tinham feito para a viagem, requereram ás Côrtes, que lhes mandassem abonar mais comedorias, e que estas lembraram ao Governo se lhes deviam abonar, ficando de nenhum effeito as que tinham recebido; allegam mais que em consequencia desta resolução o Ministro da Marinha as mandará abonar só com quatro mezes de comedorias, quando a pratica é darem-se seis mezes, tempo que se calcula durar a viagem, vindo a ficar por esta maneira os supplicantes privados do sustento pelo espaço de dois mezes. Pedem, que se ordene ao Governo os mande abonar com novas comedorias por inteiro.

Parece á Commissão, que este requerimento deve ser remettido ao Governo para deferir aos supplicantes, como julgar ser de justiça.

Sala da Commissão, em 10 de Março de 1837. — *Barão de Faro; Barão da Almargem; José Joaquim da Silva Pereira; Vasconcellos Pereira; Visconde de Bobeda.*

Foi approvado sem discussão.

O Sr. *Presidente:* — Entra em discussão este parecer da Commissão de legislação:

A' Commissão de legislação (primeira secção) examinou o requerimento que os lavradores do termo de Portalegre dirigem ás Côrtes contra a Camara Municipal do mesmo concelho, se haver esta apoderado das coutadas denominadas da Safra, Sabugal, Coutada nova, Lagem, e Cabeceiras, applicando o seu rendimento para as despezas municipaes; e pedem, que estas coutadas sejam mandadas restituir a elles supplicantes, para as administrarem como d'antes faziam por juiz e mordomos da sua nomeação, por serem bens seus proprios, que sempre d'este modo possuiram em commum: parte destinados á pastagem dos seus gados, e parte repartidos em sortes para lavoura; tendo um celeiro de economia para que colheriam os lavradores com uma semente, é semente e meia; tudo com grande proveito e augmento da agricultura.

Pelos documentos juntos mostram com effeito, que as ditas coutadas desde tempos immemoriaes foram sempre consideradas e administradas, não como bens do concelho, mas como bens proprios dos supplicantes; e que assim se decidiu, e determinou por varias sentenças, e provisões obtidas por elles, contra as pretenções da Camara, e outros; havendo acquiescido a mesma Camara, e reconhecido este direito dos supplicantes.

A invasão de que agora se queixam aconteceu no anno de 1835, por effeito de uma portaria do Ministerio do reino, de 29 de Agosto. — As coutadas haviam sido tomadas pelo poder absoluto no ministerio do marquez de Pombal para pastagem das manadas reaes cavallares, e muares estabelecidas em Alter do Chão, e neste uso se conservaram até os tempos constitucionaes, em que depois de muitas instancias foram restituidas por portaria circular do thesouro de 14 de Março de 1835. Então a Camara representou ao Ministerio que as coutadas eram do concelho, e pediu ser authorisada para applicar os seus rendimentos ás despezas municipaes, ao que respondeu o Ministerio; que em taes termos a Camara não necessitava da authorisação que pedia, e bastante authorisada se achava pelo decreto de 18 de Julho de 1835. — Parece á Commissão que versando toda a questão sobre o direito de propriedade, e sendo a decisão d'esse direito da unica competencia do Poder judicial, a elle devem os requerentes recorrer, sem que lhes obste a portaria do Governo, que em taes pontos não póde tirar, nem dar direitos.

Casa da Commissão em 14 de Março de 1837. — *Luiz Ribeiro de Sousa Serrão; A. B. da Costa Cabral; Fernando Bernardino d'Oliva; Leobel Tavares Cabral; Joaquim Pedro Judice Sucena; José Alexandre de Campos; José Caetano de Campos.*

O Sr. *Tavares Ribeiro:* — Sr. Presidente, tendo-me eu encarregado de apresentar neste illustre Congresso o requerimento dos lavradores do concelho da cidade de Portalegre, sobre que agora versa o parecer da Commissão, pedindo que se lhe mande restituir uns terrenos, com a denominação de coutadas, que a Camara Municipal da referida cidade, indevidamente lhe tem, acho em consequencia ser do meu dever declarar, que não approvo o parecer da Commissão no tocante, a ser remettido o mencionado requerimento dos lavradores ao poder judicial para a sua decisão, pois me persuado ser da competencia deste respeitavel Congresso, firmado nos motivos que vou a expender. Os lavradores do concelho de que agora se trata, requereram em 1822 ao Congresso das Necessidades, que lhe mandasse restituir os mesmos terrenos, que agora pedem se lhe mande restituir, por lhes pertencerem dos lavradores, seus antepassados, cujos terrenos tinham sido naquelle tempo despoticamente tirados pelo Marques de Pombal, para nelles apascentarem as manadas reaes, e a Commissão encarregada por aquelle Congresso, de examinar a pertenção dos lavradores supplicantes, e juntamente o Congresso, achavam da sua competencia mandar que se restituissem aos ditos lavradores os terrenos em questão; de maneira que tratando-se do orçamento por similhante occasião, foi eliminada a verba da despesa de cinco para seis contos de rs., que se despendiam annualmente com as manadas reaes, andando descriptas no orçamento, debaixo do nome = Manadas de Alter do Chão = porque as manadas reaes ião tambem apascentar nos terrenos daquella Villa. Neste illustre Congresso ha alguns Srs. Deputados, que tambem o foram daquelle Congresso, e talvez estejam lembrados do facto definitivo, que acabo de expor, e donde se conhece não ser necessario recorrer ao poder judicial, para a decisão do negocio de que se trata.

Depois disto, Sr. Presidente, os lavradores supplicantes estão actualmente privados da cultura, e desfructo dos terrenos em questão, e que compraram, e lhes transmittiram os lavradores, seus antepassados, para o dito fim, até ao ponto de estabelecerem um celleiro para recolherem as suas sementes, cujo celleiro ainda existe na praça publica da cidade de Portalegre; assim por terem cessado as deliberações do Congresso das Necessidades pelas occorrencias, que todos sabem, como por se ter expedido pelo Ministerio transacto, vulgo, Silva Carvalho, uma monstruosa portaria dirigida sem audiencia dos lavradores interessados á Camara Municipal de Portalegre, para que administrasse os referidos terrenos, e dispendesse os seus rendimentos nas precisões daquelle Municipio: e por ventura será valiosa a sobredita portaria, que directamente ataca o inviolavel e sagrado direito da propriedade, consignado no Codigo que juramos? Certamente ninguem tal dirá; e por tanto remetter-se ao poder judicial, o requerimento dos pobres lavradores para a sua decisão, é sem duvida reconhecer direito na cousa manifestamente usurpada, e dar valor a uma portaria, que não deve produzir effeito, pela razão que tenho indicado. Sr. Presidente; será muito para sentir que o parecer da Commissão se approve, porque com elle póde affirmar-se que vindo os pobres lavradores do concelho de Portalegre pedir a este respeitavel Congresso, a restituição dos terrenos dos seus antepassados; que vindo buscar o balsamo catholico, que sanasse os males, que lhe occasionou a Portaria, ou antes o despotismo do Ministerio transacto; achasse no parecer da Commissão uma medecina, que faz incuraveis os seus males, digo, incuraveis; porque todos conhecem quanto seja difficil vencer um litigio com uma parte poderosa, e caprichosa, qual se deve suppor a Camara Municipal de Portalegre; e tanto mais, sendo tratada por homens sem conhecimento dos negocios forenses, e sem tempo sufficiente para promoverem a sua justiça.

Sr. Presidente, a materia é grave, e pede a consideração deste respeitavel Congresso, assim pela conveniencia da Agri-

cultura, como pelo direito de propriedade, que os lavradores do concelho de que se trata, tem aos terrenos, que pedem se lhe mande restituir, e por tanto não approvo o parecer da Commissão, e sou de voto que se mande restituir aos lavradores os terrenos que pedem.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Levanto-me para apoiar o parecer, sentindo ter de discordar da opinião do meu amigo o Sr. Tavares Ribeiro. Alguns lavradores do concelho de Portalegre (note-se isto bem, porque são muito poucos), por via de um que se diz ser seu procurador, pedem a este Congresso que lhe seja restituida a posse e dominio de uns terrenos denominados coutadas, que dizem pertencer-lhes, e de que está de posse a Camara Municipal daquelle concelho. A Camara Municipal tomou posse daquelles terrenos no anno de 1836, em virtude de uma portaria circular do Thesouro publico (não foi em virtude de uma portaria particular; mas de uma portaria circular) segundo dizem os mesmos lavradores, e consultando a Camara o Governo sobre o que devia fazer daquelles terrenos, foi-lhe respondido por uma portaria do Ministro do reino, que os administrasse, e applicasse o producto de suas rendas para as despezas Municipaes: a Camara assim o fez, e actualmente aquelles terrenos estão arrendados por oito annos, para fazer face ás grandes despezas daquelle concelho, sem cujos rendimentos teria de lançar grandes fintas, e derramas pelos póvos do concelho. Ora se a Camara se acha ou não legalmente de posse daquelles terrenos; isto é, se elles pertencem ao concelho, se aos lavradores, é uma questão que não póde ser resolvida por este Congresso; mas que deve ser tratada nos tribunaes ordinarios. Os lavradores dizem, que os terrenos lhes pertencem, e para isso apresentam documentos em favor da sua pertenção; mas a Camara não foi ouvida, e quando o fôr ha de dizer tambem que os terrenos lhe pertencem, e ha de apresentar documentos em seu favor; aqui temos pois uma questão que o Congresso não póde decidir, e que deve ser tratada judicialmente. Por tanto acho muito bem fundado o parecer, quando diz que não pertence ao Congresso tomar conhecimento daquelle requerimento, mas que os requerentes devem usar dos meios judiciaes.

O Sr. *Ochoa*: — Eu foi quem redigio esse relatorio da Commissão, e esse parecer; mas o meu parecer era differente, e elle ahi está no mesmo papel da Commissão. Essas portarias foram proferidas sem conhecimento de causa, ellas não declararam que esses terrenos pertenciam á Camara, nem o podiam declarar; elles são a propriedade dos lavradores, isso está bem provado pelos documentos, que apresentam. Desliza-se a coutada de Alter de Chão por uma resolução do Congresso de 20, e então o Governo mandou entregar aquelles terrenos ás Camaras; esta entrega não é senão como um deposito para serem dados a quem pertenciam; pelo menos não conferia direito nenhum á Camara. Essa portaria, pela qual a Camara se authorisou, não lhe póde aproveitar cousa nenhuma em geral, nem mesmo pelos termos em que é concebida; porque o Governo respondendo á representação da Camara, que dizia que aquelles bens eram seus, disse em resposta: se são vossos administrai-os. A minha conclusão, por tanto, era que se remettessem ao Governo esses papeis, para decidir esse negocio administrativamente, porque a Camara não possuia o verdadeiro direito áquelles bens; o Governo entregou-lhos, julgando que eram da Camara, ou que ella era a corporação mais propria para os depositar, porque em fim sempre se reputa, que uma cousa commum pertence a uma Camara, e não é mal pensado em quanto outra cousa se não mostrar. Eu concluí por tanto, que fossem estes papeis ao Governo, para decidir o negocio administrativamente, e dar os bens a quem pertencerem. A circumstancia que apontou o Sr. Rebello de Carvalho tambem nos induzia mais a isso; seria preciso, no caso que o Governo (como entendo que deve fazer) mandasse restituir os terrenos aos lavradores, providenciasse a favor das Camaras, para substituir esse rendimento, para não desarranjar o estado presente do supprimento das despezas municipaes; mas mandar os homens ao poder judiciario, para demandarem a Camara, que não é possuidora, e que não tem senão aquelle acto do Governo em seu favor, um acto pouco claro, e incerto, não me parece justo; porque eu não considero que o Governo tivesse em vista mandar entregar bens á Camara, senão como em deposito, em quanto não apparecesse seu dono. Voto pois pelo parecer que foi nesse papel, para que os requerimentos se enviem ao Governo.

O Sr. *Leonel*: — Eu peço ao Sr. Deputado, que impugnou o parecer, que queira reparar bem na differença de circumstancias. O principal argumento do Sr. Deputado foi o exemplo das Côrtes das Necessidades; mas o Governo tinha tirado esses terrenos, e tinha-os destinado para pasto dos gados da casa de Alter do Chão; as Côrtes das Necessidades reparando nesse acto, como em muitos outros, e que não tinha havido formalidade nenhuma para tirar o alheio, as Côrtes tambem sem formalidade nenhuma, mandaram entregar o que tinha dono. Depois voltou o poder absoluto, e tornou a pegar nos terrenos: o ministerio transacto, que não quiz continuar a carregar com a responsabilidade desse acto, deu cabo disso, e mandou restituir esses terrenos, (e não só esses, mas outros) ás camaras dos concelhos respectivos, na idéa de que eram ellas as proprietarias. Supponhamos que o ministerio transacto, quando praticou este acto, se enganou a respeito desses terrenos, entretanto enganou-se em muito boa fé; e eu, que tantas censuras lhe tenho feito, por esse acto, não lha posso fazer; porque o ministerio passado podia lá saber se aquelles terrenos eram do concelho, ou de certos individuos? Não o podia saber: vio aquelles terrenos de que o governo absoluto tinha lançado mão, disse: isto ha de ser do concelho, e mandou-lhos restituir todos: supponhamos que se enganou a respeito daquelles terrenos, enganou-se sem culpa nenhuma, e não merece nenhuma censura, por essa parte não pode fazer-se lhe com justiça. Agora supponhamos que o ministerio transacto se enganou a respeito desses terrenos: quem está de posse delles? E' a camara do concelho, e a camara do concelho é a pessoa apta para possuir? E em estando de posse de uma cousa, por mais injusta que seja a mesma posse, póde um acto desta camara dizer, larga a tua posse? De maneira nenhuma; isto não pertence, senão ao poder judiciario, e se as Côrtes praticassem isso, faziam um acto de despotismo, como fez o governo daquelle tempo, tirando aquelles terrenos a quem era seu dono: só o poder judiciario póde decidir se a posse é, ou não legitima; elle decidirá como entender. Diz-se, mas vamos assim sanccionar uma portaria irrita; não: porque o parecer diz que essa portaria não podia dar, nem tirar direitos; fica isso sabido, que se a camara não tem direito áquelles terrenos, nem a portaria lho deu, nem as Côrtes lho reconhecem; e fica sabido, que se tinha direito, a portaria não lho tirou, nem as Côrtes lho negam; e os lavradores ficam sabendo o mesmo, vão ao poder judiciario, e lá se haverão. Deos nos livre de nos mettermos a julgar, que ás duas por tres estavamos na maior confusão imaginavel. Torno a dizer, o facto das Côrtes das Necessidades é absolutamente differente.

O Sr. *Barão da Ribeira de Sabrosa*: — Tenho ouvido com toda a attenção o nobre Deputado pelo Alem-Téjo, e os membros da Commissão de legislação, e tanto, quanto posso entender, não me posso conformar com o parecer da Commissão. Ha uma expropriação, e quem fez essa expropriação? Foi o Governo, e que disse a Commissão aos expropriados? Recorram ao poder judiciario. Eis aqui sanccionada uma expropriação; eis aqui sanccionada uma usurpação. Se o Governo d'então não tinha direito para usurpar, é o Governo actual quem deve examinar a questão, e dizer quaes foram os motivos que o Governo teve para a expro-

priação, e quaes os que podia ter para conservar a camara de Portalegre na posse. Eu não entrarei na questão especial de legislação, porque a não sei; mas sei, como principio geral, que toda a lei deve ser fundada em equidade, e esta decisão não me parece fundada em equidade. Esta decisão, até certo ponto, é igual a uma lei; porque priva as partes recorrentes do recurso, que era mais facil, e immediato, isto é, o do Governo; e então eu votaria para que o requerimento fôsse ao Governo, para dar o seu parecer sobre elle, e depois o Congresso julgaria. Porém mandar ao poder judicial homens, a quem se tirou uma propriedade sem intervenção de justiça, e sanccionar a expropriação. Assim póde a camara de Portalegre pertender outros terrenos, dizendo ao Governo que lhe pertencem, o Governo mandar que se lhe entreguem: vem o interessado e reclama, e em vez de lhos restituirem, até que a justiça decida, o aggressor fica de posse. Isto é barbaro, é dar auxilio ao forte contra o fraco. Voto por tanto que se peça informação ao Governo.

O Sr. *Silva Sanches*: — N'um estado bem constituido deve tambem estar bem constituido cada um dos differentes poderes, e devem estar definidas explicitamente as attribuições de cada um. Eu creio, que entre nós temos o poder legislativo, com as suas attribuições definidas; o poder executivo tambem com as suas attribuições definidas; e o poder judiciario igualmente.

A questão, que se apresenta não é da competencia, nem do poder executivo, nem do legislativo: é da competencia exclusiva do poder judiciario. Ao poder judiciario, pertence pois o julga-la. Parece me por isso, que a Commissão deu o unico parecer que podia dar. Vou demonstrar, que com effeito a questão, de que se trata, é da attribuição exclusiva do poder judiciario. — Disse se, que essas terras eram originariamente de certos habitantes ou lavradores, ou que eram logradouros desse concelho; que lhe foram usurpadas no tempo do Sr. D. José I. por uma portaria, ou aviso do Marquez de Pombal, que em 1820 foram restituidas aos mesmos lavradores; que em 28 lhes foram de novo usurpadas, e que em 34 foram restituidas, não aos lavradores, mas á camara. E' o que se deprehende dos documentos juntos. Do parecer, que dá a Commissão de legislação consta, que em 34 a camara reclamou do Governo a restituição desses bens, dizendo que lhe pertenciam: o Governo não entrou na indagação, se lhe pertenciam, ou não; se era fundada ou não a reclamação, e mandou lh'as restituir. Dizem agora os lavradores, *não era á camara que pertenciam essas terras, mas a nós.* Trata-se por tanto de saber, se são da camara, ou dos lavradores; é questão de meu, e teu, que por consequencia pertence ao poder judiciario. Eu entendo, que se a Commissão de legislação désse outro parecer, que não fôsse dizer, que isso pertencia ao poder judiciario, se o Congresso approvasse outra cousa, exorbitava das suas attribuições, e dava uma resolução injusta. Assim pois não póde de maneira alguma deixar de se resolver como a Commissão propôz. Mas diz-se, então vai-se sanccionar uma expropriação. Não foi a mente da Commissão sanccionar essa expropriação, nem o fará o Congresso resolvendo como a Commissão propõem; porque só toca conhecer, se a houve, e repara-la. No parecer diz-se, que a portaria não podia dar, nem tirar direitos, diz o que é verdade; e lá está o poder judiciario para decidir a quem o direito pertence: o Governo mesmo desse tempo, a meu vêr, não quiz fazer expropriação alguma: sómente reconheceu a injustiça, com que retinha essas terras, e por isso largou a posse dellas. Concluo votando pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Presidente*: — A hora deu, e ainda ha cinco Srs. Deputados, inscriptos para fallar nesta materia; parece-me que deve ficar addiada.

O Sr. *Bardo da Ribeira de Sabrosa*: — A discussão que hoje tem havido, não é discussão que fatigue; por isso eu pedia a V. Ex.ª que consultasse o Congresso, para que a Sessão se prolongasse por mais uma hora, a fim de decidirmos este parecer, e mais alguns que estão sobre a mesa.

Consultado o Congresso decidiu affirmativamente.

O Sr. *Presidente*: — Agora o que eu peço, é, que os Srs. Deputados senão vão embora, porque ha apenas na Sala o numero necessario, para senão interromperem os trabalhos.

O Sr. *Tavares Ribeiro*: — Eu insisto em que este negocio não vá para o poder judiciario, e requeiro que isto se não faça, porque é um abuso, e uma usurpação feita aos lavradores, que estando na posse, se lhe tirou por uma portaria; e uma portaria não póde dar direito, e pelos mesmos principios que a camara está na posse, é pelos mesmos principios que se lhe deve tirar.

O Sr. *Costa Cabral*: — Eu teria pedido da palavra, se não tivesse ouvido agora fallar o Sr. Deputado. A posse é um facto, o Sr. Deputado póde negar que existe este facto? Não? Em consequencia não o póde decidir senão o poder judiciario. Quanto ao mais, os Srs. Deputados esclareceram plenamente a materia; são attribuições do poder judiciario, aquillo de que trata o requerimento. Supponhamos que as Côrtes tomavam uma resolução, e que a camara lhe obstava com a sua posse, lá estava o negocio no poder judiciario; por tanto voto pelo parecer.

O Sr. *Ochoa*: — Eu não combato o parecer da Commissão, em quanto decide não competir ao Congresso, só combato a conclusão: parece me supporem, que a minha opinião seja, que as Côrtes decidam a questão; eu não quero isto, por isso não altero a divisão dos poderes, e tambem não quero, que se diga ao Governo para a decidir deste, ou daquelle modo; e se a Camara não quizer cumprir o que o Governo determinar, sempre lá póde ir o negocio ao poder judiciario: os lavradores reclamam contra um facto do Governo; e é preciso notar, que a Camara, quando elle lhe fez esta entrega, não ficou sendo senão depositaria; em consequencia parecia-me, que se devia remetter ao Governo; porque a supposição de que deve pertencer ao poder judiciario ainda não existe, e só terá logar quando a Camara recuse, demais que ella mesma entra em dúvida; do que estou presente, porque fiz esse relatorio: em consequencia mandar os homens de salto ao poder judiciario, não me parece de razão, e deve mandar se ao Governo ainda por outra razão — é, que a Camara está disfructando aquelles terrenos para as suas proprias despezas, e se o Governo mandar entregar, será necessario dar-lhe com que occorrer áquellas despezas: este meu parecer está alli exarado; se V. Ex.ª o quer mandar lêr, esse é o meu voto, e é o que entendo se deve fazer; alli está junto o requerimento da Camara, em que reconhece, que os terrenos não são seus, que são dos lavradores.

O Sr. *Brandão*: — Dando-se ao requerimento este deferimento, que vou lêr, talvez se conciliem as duas opiniões. Isto é um objecto administrativo, e então o Governo deverá decidi-lo; mando por tanto para a mesa a seguinte proposta = Que o requerimento seja remettido ao Governo, para que, se julgar que os requerentes tem justiça no que requerem, e que é fundada em lei, reforme o procedimento do Ministerio transacto.

O Sr. *Presidente*: — O que acaba de offerecer o Sr. Deputado Brandão, é uma substituição, que ha de entrar em discussão depois do parecer.

O Sr. *Leonel*: — Eu tinha pedido a palavra sómente para perguntar, se uma questão de posse é administrativo?

O Sr. *M. A. de Vasconcellos*: — Eu combato o parecer da Commissão; mas não pelo lado por onde elle tem sido combatido; porque entendo, que a Commissão julgou muito bem em dizer, que se não tome conhecimento do requerimento; porque na verdade o objecto delle pertence ao poder judiciario; mas parece-me, que não será conforme ao deco-

ro do Congresso dizer a quem pertence; porque a todas as authoridades é prohibido dar conselhos em despachos; e por isso me parece, que o despacho deve ser, que não compete ás Côrtes. Se a administração passada atacou o direito de propriedade, fica salvo o direito á parte; mas por ora julgo, que se não deve dar este conselho, e até mesmo por dignidade; porque se póde repetir um conselho, que deram cento e tantos homens. Voto por tanto, que unicamente se deve dizer, que não pertence a este Congresso.

O Sr. *Lopes Monteiro*: — O Sr. Vasconcellos, em muito pouco, explicou esta questão plenamente; e não deixou nada a desejar, por nos convencer, que é esta uma questão pertencente ao poder judiciario; e por isso, quando a Commissão lhe dá este destino, entendo, que faz o seu dever. Mas noto, que esta decisão assusta o Sr. Deputado pelo Alemtejo; qual será o motivo? A demora na decisão? E quereria antes, para brevidade, o negocio nos entulhos das secretarias d'estado? Ou parece-lhe, que a sua expedição seria mais justa, e mais barata por este methodo? Quanto a mim tambem isto, quando fôsse possivel, não o achaaria conveniente.

O que eu acho sensato é, o que reflectiu contra o parecer da Commissão o Sr. Vasconcellos, em quanto deseja, que simplesmente se diga, não pertence, sem outra alguma reflexão; pois que convem á imparcial decisão da justiça, que de modo algum esta se previna: e quando se tenha a fazer alguma alteração, eu só nesta conviria.

E' certo, que a Commissão de legislação algumas vezes tem tido em consideração o que agora diz o Sr. Deputado; mas considerando por outro lado, que o estado das nossas cousas produz alguma confusão nos negocios, tem sido mais explicita, com o fim de satisfazer ás partes; voto pelo parecer da Commissão.

O Sr. *Silva Sanches*: — Parece-me, que o Congresso está de accordo em reconhecer, que isto é uma questão do poder judiciario, que nós não podemos decidir, e é mesmo certo, que ninguem tem obrigação de se submetter a uma decisão de poder legislativo, quando elle decide fóra das suas attribuições. Tal seria o caso, de que nós tratamos. Agora a Commissão de legislação comprehendia muito bem, que o parecer deveria ser = *não pertence ao Congresso*; = mas alem das razões, que deu o Sr. Lopes Monteiro, pelas quaes a Commissão julgou não dever restringir-se a isso, teve ainda outro motivo, e é que havendo uma portaria do Governo, que deferiu a posse dessa propriedade a uma Camara, poderia o poder judiciario prender-se com ella, porque entre nós nem todos entendem bem a competencia, e attribuições de cada um dos poderes. Essa prisão estava com a declaração, de que a portaria não podia dar, nem tirar direitos: e portanto creio, que não deverá haver duvida em approvar o parecer da Commissão, como um esclarecimento util para as partes, e para quem houver de decidir a questão.

O Sr. *Peraches*: — Depois do que tem dito os Srs. Deputados, que me precederam, julgo ser inutil fallar, e cedo da palavra.

O Sr. *Rebello de Carvalho*: — Como esta questão interessa um concelho, aonde eu residi por alguns tempos na qualidade de empregado publico, direi mais alguma cousa sobre ella, pedindo licença para lêr a portaria do ministerio dos negocios do reino, a que se tem alludido (*lêu*). Desta portaria se vê, que a Camara tomou posse daquelles terrenos, não em virtude de uma simples portaria, que lhe foi dirigida, mas sim em virtude de uma portaria circular do thesouro publico, que naturalmente estabelecia regras a respeito de predios, que se achavam nas mesmas circumstancias. A Camara tomando posse daquelles predios, requereu ao Governo authorisação para poder applicar ás despezas municipaes, os rendimentos provenientes dos mesmos; e o Governo respondeu, que nos termos do decreto de 18 de Julho de 1835, a Camara se achava sufficientemente authorisada para applicar quaesquer rendimentos especiaes do concelho ás despezas, a que o mesmo concelho é obrigado: por tanto o Governo não fez mais, do que lembrar á Camara uma lei, que resolvia aquillo, que ella pretendia; e não foi por uma tal portaria, que ella entrou de posse no dominio daquelles predios; mas sim em consequencia de outra portaria circular, que involvia medidas geraes a respeito de predios daquella natureza. Se a Camara estava, ou não legitimamente de posse desses terrenos, como já disse, involve uma questão judicial, que não póde ser resolvida por este Congresso. Voto por tanto pelo parecer da Commissão, ou pela substituição do Sr. Vasconcellos, para que se declare simplesmente, que não pertence ao Congresso tomar conhecimento do requerimento.

Posto á votação o parecer, salva a substituição, e a emenda, foi approvado; e com esta resolução se julgou prejudicada a substituição do Sr. Brandão, e offerecida á votação a emenda do Sr. Vasconcellos, foi approvada; sendo por tanto a decisão sobre o requerimento = *que não compete ás Côrtes.*

O Sr. *Franzini*: — Poderão lêr-se alguns pareceres da Commissão de estatistica?

O Sr. *Presidente*: — Eu já tinha essa tenção, porque hoje é uma das cousas mais necessarias, no momento em que se trata de eleições, para os povos saberem as authoridades, que hão de nomear.

Leram-se alguns pareceres desta Commissão.

O Sr. *Ministro da Fazenda*: — Previno o Congresso, que na segunda feira, ou terça apresentarei o relatorio.

O Sr. *Presidente*: — Eu vejo-me na necessidade de suspender os trabalhos; porque não ha numero sufficiente de Srs. Deputados. Eu sinto este acontecimento, que aliás em outros paizes não faria sensação alguma. A ordem do dia para a sessão seguinte é a continuação da discussão da Constituição, na sua generalidade. Está levantada a sessão.

Eram quatro horas e meia da tarde.

☞ Em logar do pequeno discurso do Sr. Barjona, contido nas quatro primeiras linhas da segunda columna a pag. 279, deve lêr-se o seguinte:

O Sr. *Barjona*: — Quem pensar como eu penso, não póde deixar de *se penalisar*, que alguns Srs. Deputados, que hontem votaram de certa maneira, queiram hoje..... *(Susurro.)*

Uma voz: — Vem retractar-se.

N.B. A sessão começada a pag. 899 é a de 19 d'Abril, e não de 18, como alli erradamente se lê.

Na sessão de 21 d'Abril, pag. 481, col. 2.ª, linh. 49, aonde se lê = *tomou a nuvem por juiso* = leia-se = *tomou a nuvem por Juno.* =

FIM DO VOLUME I.